SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 09 de Junho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIV | Nº 3293

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
AMP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

AMOP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ
RETIFICAÇÃO EDITAL Nº 002 DE 21 DE MAIO DE 2025

A Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – AMOP, organizadora da IV Conferência Intermunicipal de Políticas para Mulheres da Região Oeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Estatuto Social da entidade, tona pública a **RETIFICAÇÃO** do Edital nº 002 publicado em 21 de maio de 2025, referente a data da realização da referida conferência.

Onde se lê:

Art. 4° A IV Conferência Intermunicipal será realizada no Auditório da AMOP - localizado na Rua Pernambuco, 1936 - Centro, Cascavel - PR, 85810-021 - no dia **26 de junho de 2025, das 8h às 12h – 13h30 às 16h30.**

Leia-se:

Art. 4° A IV Conferência Intermunicipal será realizada no Auditório da AMOP - localizado na Rua Pernambuco, 1936 - Centro, Cascavel - PR, 85810-021 - no dia 30 de junho de 2025, das 8h às 12h – 13h30 às 16h30.

Demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Cascavel, 06 de junho de 2025

RODRIGO ANDRE SCHANOSKI
Presidente da AMOP

Publicado por:
Maria Paula Victorio
Código Identificador:22C1F176

ESTADO DO PARANÁ
CISMEL - NCP | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NCP

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº004/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº004/2025
Modalidade: Proc. Adm. Nº 001/2024 – Pregão Nº 001/2024
Partes:CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE – CISMEL/NPC e **IRIS BS SYSTEM LTDA**
Objeto:contratação de empresa especializada para prestação de serviços em regime de locação, de sistema integrado para gerenciamento de processos e análises, abrangendo todas as licenças, equipamentos e serviços necessários para a perfeita execução das atividades inerentes às necessidades dos Entes Consorciados municipais do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL NCP.
Valor contratado: Valor mensal de R$ 20.909,68 (vinte mil, novecentos e nove Reais e sessenta e oito centavos), totalizando em 12 meses R$ 250.916,16 (duzentos e cinquenta mil, novecentos e dezesseis Reais e dezesseis centavos).
Base legal: Artigo 28, I da Lei n° 14.133/21 e alterações;
Dotação orçamentária:01.010 – 06.122.0001.2002 – 3.3.90.40.00.00 – Fonte de Recurso: 001;
Data da assinatura:04 de junho de 2025;
Prazo de vigência:12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, assim como a prestação dos serviços contratados.

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:E0CE977F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/2025

(PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025)

CONSIDERANDO o pedido de Final de Fila das candidatas classificadas em 2º e 5º lugar;

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
T O R N A P Ú B L I C O:

– A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO **Nº 001/2025**, homologado pelo **DECRETO Nº 2271/2025** de **22 de maio de 2025;**
– Que os candidatos deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, situado à Rua Santos Dumont nº 341, **até o dia 13 de junho de 2025. Período de contratação** de **01 ano.**
– Que os candidatos deverão apresentar-se munido dos seguintes documentos legíveis:
Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
Xerox e original do CPF, CIC ou CIN (Carteira de Identidade Nacional);
Xerox e original da Cédula de Identidade (RG) se possuir;
Xerox e original do PIS ou PASEP;

Xerox e original do Título Eleitoral;
Ultimo comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela **comarca de Alto Piquiri** e emitida pela **Policia Federal**;
Atestado de aptidão física e mental, emitido pela junta médica do Município;
Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – folhas onde conste número, série, data de emissão e informação sobre vínculos trabalhistas ou CARTEIRA DIGITAL com os mesmos dados;
Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade;
01 (uma) foto 3x4 **recente, tirada de frente**, (mesmo padrão de RG);
Comprovante de Residência (Água ou Luz) - no nome do candidato;
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino);
Declaração negativa de não acumulo de cargo ou Declaração de Acumulação Licita de Cargo;
Conta salário na Agência 1425-7, Banco do Brasil de Alto Piquiri;
Comprovante de Situação Cadastral do CPF; (comprovante emitido no endereço eletrônico:https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp);
Declaração de cor – etnia;
Se o servidor desejar declarar dependentes para Imposto de Renda, deverá apresentar os seguintes documentos de cada um dos dependentes: Certidão de Nascimento, CPF e RG (ou CIN) e Declaração de encargos de família para fins de imposto de renda preenchida. (modelo poderá ser retirada no Recursos Humanos com antecedência- pois deve constar a assinatura do cônjuge em caso de dependentes em comum. -IN RFB 1.500/14, §6º do art. 90). **(OPCIONAL)**

– **Não serão aceitas cópias ilegíveis** de nenhum dos documentos acima citados, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se que as cópias estão legíveis antes de apresenta-los no Departamento de Recursos Humanos;
– **Não serão aceitas entregas de documentos parciais**. Sendo que o candidato deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos **apenas quando** estiver de posse de **TODOS** os documentos listados acima que se apliquem a sua situação;
– **O não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado**.

CARGO: - PROFESSOR - 20 HORAS/SEMANAIS

CLASSIFICAÇÃO GERAL	NOME
14º	ANA MARIA MAGALHÃES DE ARAUJO
15º	THAYNÁ PROENÇA DE OLIVEIRA

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 06 DE JUNHO DE 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:6EF9BF07

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20/2025

(PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025)

CONSIDERANDO o pedido de Final de Fila das candidatas classificadas em 2º e 4º lugar;

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
T O R N A P Ú B L I C O:

– A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO **Nº 001/2025**, homologado pelo **DECRETO Nº 2271/2025** de **22 de maio de 2025;**
– Que os candidatos deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, situado à Rua Santos Dumont nº 341, **até o dia 13 de junho de 2025. Período de contratação** de **01 ano.**
– Que os candidatos deverão apresentar-se munido dos seguintes documentos legíveis:
Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
Xerox e original do CPF, CIC ou CIN (Carteira de Identidade Nacional);
Xerox e original da Cédula de Identidade (RG) se possuir;
Xerox e original do PIS ou PASEP;
Xerox e original do Título Eleitoral;
Ultimo comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela **comarca de Alto Piquiri** e emitida pela **Policia Federal**;
Atestado de aptidão física e mental, emitido pela junta médica do Município.
Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – folhas onde conste número, série, data de emissão e informação sobre vínculos trabalhistas ou CARTEIRA DIGITAL com os mesmos dados;
Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade;
01 (uma) foto 3x4 **recente, tirada de frente**, (mesmo padrão de RG);
Comprovante de Residência (Água ou Luz) - no nome do candidato;
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino);
Declaração negativa de não acumulo de cargo ou Declaração de Acumulação Licita de Cargo;
Conta salário na Agência 1425-7, Banco do Brasil de Alto Piquiri;
Comprovante de Situação Cadastral do CPF; (comprovante emitido no endereço eletrônico:https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp);
Declaração de cor – etnia;
Se o servidor desejar declarar dependentes para Imposto de Renda, deverá apresentar os seguintes documentos de cada um dos dependentes: Certidão de Nascimento, CPF e RG (ou CIN) e Declaração de encargos de família para fins de imposto de renda preenchida. (modelo poderá ser retirada no Recursos Humanos com antecedência- pois deve constar a assinatura do cônjuge em caso de dependentes em comum. -IN RFB 1.500/14, §6º do art. 90). **(OPCIONAL)**

– **Não serão aceitas cópias ilegíveis** de nenhum dos documentos acima citados, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se que as cópias estão legíveis antes de apresenta-los no Departamento de Recursos Humanos;
– **Não serão aceitas entregas de documentos parciais**. Sendo que o candidato deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos **apenas quando** estiver de posse de **TODOS** os documentos listados acima que se apliquem a sua situação;
– **O não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado**.

CARGO: - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS/SEMANAIS

CLASSIFICAÇÃO GERAL	NOME
6º	ALESSANDRA DA COSTA
7º	AMANDA DE MORAIS CAPOCI GONÇALVES

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 06 DE JUNHO DE 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:36FD0013

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE A SERVIDORA VERONICE LORENZONI, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 290/2025, de 06 de Junho de 2025.

SÚMULA: Concede a servidora VERONICE LORENZONI, licença por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências.

CONSIDERANDO Que a Lei 455/1992 de 26/03/1992 que em seu Art. 141, prevê, Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge, pais e filhos, mediante comprovação médica;
CONSIDERANDO Atestado Médico emitido pelo Dr Fábio Lombardi - CRM-PR 36302;
CONSIDERANDO Relatório Socioassistencial/ CRAS - CRESS 8723 - 11ª Região/PR;

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
- Fica concedido a licença por motivo de doença na família, previsto no artigo 120, inciso V da Lei Municipal nº 455/92 de 26.03.1992 pelo prazo de 30 (trinta) dias, a servidora abaixo relacionada:

NOME	CARGO	MATRICULA	PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
VERONICE LORENZONI	CIRURGIÃO DENTISTA	16071	30 DIAS	09/06/2025 Á 08/07/2025

- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 06 de Junho de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municip

Publicado por:
Patrícia Alves Teixeira
Código Identificador:9B1B9F23

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE AVANÇO HORIZONTAL, EM RAZÃO DA CONCLUSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO ESPECÍFICA, A SERVIDORA SANDRA REGINA PUZIOL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 291/2025, de 06 de Junho de 2025.

SÚMULA: Concede avanço horizontal, em razão da conclusão de Pós-Graduação específica, a servidora SANDRA REGINA PUZIOL e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Conceder Avanço Horizontal, a partir de 06 de junho de 2025, **nos termos do Art. 16, §§ 1º, V; 2º, IV; e 3º,**
III da Lei Municipal nº 783/2025: "Formação específica de pós-graduação em áreas de atuação da Administração Pública, da Gestão Pública ou de formação profissional do servidor público com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas ministrados por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, e ainda não utilizadas pelo servidor para avanço anterior", à servidora abaixo qualificada, tendo em vista a apresentação de documentação que comprova a conclusão de **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em "SAÚDE DO TRABALHADOR E ECOLOGIA HUMANA"**, com carga horária de **478 (quatrocentos e setenta e oito)** horas, ministrado por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo **Ministério da Educação (MEC)**, e **ainda não utilizada para avanço anterior**, entregue na Divisão de Recursos Humanos na data de 06/06/2025.
Parágrafo único. A concessão tem como fundamento o disposto no §2º do Art. 10 da referida lei, segundo o qual "a promoção horizontal será feita a qualquer tempo, mediante requerimento, sendo a habilitação comprovada por meio de diploma, histórico escolar, certificado e/ou certidão de conclusão da nova habilitação ou titulação, contados a partir da apresentação do documento comprobatório junto ao setor de Recursos Humanos do Município".

NOME	CARGO	MATRÍCULA	CLASSE E NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO HORIZONTAL
SANDRA REGINA PUZIOL	AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE	17582	GOA-C091	GOP-D091

- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 06 de junho de 2025.

Alto Piquiri, 06 de Junho de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Alves Teixeira
Código Identificador:80ED8AD3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE AVANÇO HORIZONTAL, EM RAZÃO DA CONCLUSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO ESPECÍFICA, O SERVIDOR MARCOS ANTONIO COLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 292/2025, de 06 de Junho de 2025.

SÚMULA: Concede avanço horizontal, em razão da conclusão de Pós-Graduação específica, o servidor MARCOS ANTONIO COLIS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Conceder Avanço Horizontal, a partir de 06 de junho de 2025, **nos termos do Art. 16, §§ 1º, V; 2º, IV; e 3º,**
III da Lei Municipal nº 783/2025: "Formação específica de pós-graduação em áreas de atuação da Administração Pública, da Gestão Pública ou de formação profissional do servidor público com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas ministrados por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, e ainda não utilizadas pelo servidor para avanço anterior", o servidor abaixo qualificado, tendo em vista a apresentação de documentação que comprova a conclusão de **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em "GESTÃO ESCOLAR, ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO"**, com carga horária de **461 (quatrocentos e sessenta e um)** horas, ministrado por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo **Ministério da Educação (MEC)**, e **ainda não utilizada para avanço anterior**, entregue na Divisão de Recursos Humanos na data de 06/06/2025.
Parágrafo único. A concessão tem como fundamento o disposto no §2º do Art. 10 da referida lei, segundo o qual "a promoção horizontal será feita a qualquer tempo, mediante requerimento, sendo a habilitação comprovada por meio de diploma, histórico escolar, certificado e/ou certidão de conclusão da nova habilitação ou titulação, contados a partir da apresentação do documento comprobatório junto ao setor de Recursos Humanos do Município".

NOME	CARGO	MATRÍCULA	CLASSE E NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO HORIZONTAL
MARCOS ANTONIO COLIS	CONTADOR	8176	GOP-B145	GOP-C145

- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 06 de junho de 2025.

Alto Piquiri, 06 de Junho de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Alves Teixeira
Código Identificador:FEF8245F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SUMÚLA: DISPÕE SOBRE O PEDIDO DE FINAL DE FILA DAS CANDIDATAS APROVADAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, EDITAL 001/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 293/2025, de 06 de Junho de 2025.

SUMÚLA: Dispõe sobre o pedido de final de fila das candidatas aprovadas no Processo Seletivo Simplificado - PSS, Edital 001/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Tornar público o requerimento de final de fila formulado pelas candidatas, *exclusivamente* relacionadas abaixo, classificadas no cargo de **PROFESSOR**, no **Processo Seletivo Simplificado - PSS, Edital 001/2025**, convocadas através do Edital de Convocação Nº 13/2025, de 30 de Maio de 2025.

NOME	CPF
ELIANA FUMIKO KOWATA	606.XXX.999-XX
ANA BEATRIZ CIDADE OLIVEIRA	085.XXX.809-XX
ANDRESSA MIRANDOLLA	092.XXX.899-XX

- Conforme o item 9.2 do Edital, as candidatas optaram por não assumir imediatamente o cargo para o qual foram convocadas, solicitando, de forma única e exclusiva, o seu reposicionamento para o final da fila de classificados.
- As candidatas deverão ser convocadas novamente apenas após esgotada a lista de classificados, observada a sua nova posição.
- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 06 de Junho de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:FC8B8265

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SUMÚLA: DISPÕE SOBRE O PEDIDO DE FINAL DE FILA DAS CANDIDATAS APROVADAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, EDITAL 001/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 294/2025, de 06 de Junho de 2025.

SUMÚLA: Dispõe sobre o pedido de final de fila das candidatas aprovadas no Processo Seletivo Simplificado - PSS, Edital 001/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Tornar público o requerimento de final de fila formulado pelas candidatas, *exclusivamente* relacionadas abaixo, classificadas no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, no **Processo Seletivo Simplificado - PSS, Edital 001/2025**, convocadas através do Edital de Convocação Nº 14/2025, de 30 de Maio de 2025.

NOME	CPF
MARIANA DE ALMEIDA LIMA	328.XXX.298-XX
DANIELA APARECIDA SARRACINO	096.XXX.339-XX
JULIA PACHEGA DA CRUZ	120.XXX.879-XX

- Conforme o item 9.2 do Edital, as candidatas optaram por não assumir imediatamente o cargo para o qual foram convocadas, solicitando, de forma única e exclusiva, o seu reposicionamento para o final da fila de classificados.
- As candidatas deverão ser convocadas novamente apenas após esgotada a lista de classificados, observada a sua nova posição.
- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 06 de Junho de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:2237F8B4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1685.2025- FERIAS -MARCELO -

PORTARIA Nº 1685, DE 06 DE JUNHO DE 2025

Concede férias regulares ao servidor público municipal, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal 12.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulares de 10 (dez) dias, no período de 09 de junho de 2025 a 18 de junho de 2025, ao servidor público abaixo relacionado:

Nome	CPF	Cargo	Ref. Período Aquisitivo
Marcelo Polawski	083.092.639-96	Agente De Controle De Endemias	2024/2025

Art. 2° - No que se refere ao restante dos dias das férias acima citado, 10 dias foram pagos em pecúnia e 10 dias já foram usufruídos pelo servidor conforme Portaria 1657.2025.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do executivo municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:F8BFF422

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 77.774.511/0001-95, com sede na Rua Diogo Antônio Feijó,

nº 4073, Centro, neste Município e Comarca de Chopinzinho/PR, CEP 85.560-000, neste ato representada pela sua Presidente, **Sra. LÍDIA POSSO**, em pleno exercício de seu mandato e funções, **TORNA PÚBLICA A INTENÇÃO DE OBTER PROPOSTAS DE PREÇOS ADICIONAIS** de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, observadas as especificações e condições do Aviso de Dispensa e seus Anexos, fundamentado no artigo 75, II, e §3º, da Lei nº 14.133/21 e Resolução nº 007/2023 desta Câmara Municipal.

OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de apólice de seguro veicular, pelo período de doze meses, com cobertura total, conforme especificações e condições deste termo de referência, a fim de atender às necessidades desta Câmara Municipal de Chopinzinho/PR.

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.429,48

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2025

DATA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO: 12/06/2025

HORÁRIO FINAL: 23h59min (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA: licitacao@chopinzinho.pr.leg.br

ANEXOS DO AVISO: Anexo I - Aviso de Dispensa; II - Termo de referência; III - Termo de contrato; IV - Modelo de proposta de preços; V – Modelo de declaração unificada

Informações e especificações da contratação constam no Aviso de Dispensa e seus Anexos, disponível, na íntegra, no sítio eletrônico: < https://camarachopinzinho.pr.gov.br/ >, na aba "Avisos e editais de licitações e dispensas", ou mediante solicitação diretamente na sede desta Câmara, em dias úteis, durante o horário de expediente (08h às 12h e 13h às 17h), ou pelo e-mail: < licitacao@chopinzinho.pr.leg.br >.

(Datado e Assinado Digitalmente)
LÍDIA POSSO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Nataly Klabunde
Código Identificador:BEB9895C

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 77.774.511/0001-95, com sede na Rua Diogo Antônio Feijó, nº 4073, Centro, neste Município e Comarca de Chopinzinho/PR, CEP 85.560-000, neste ato representada pela sua Presidente, **Sra. LÍDIA POSSO**, em pleno exercício de seu mandato e funções, **TORNA PÚBLICA A INTENÇÃO DE OBTER PROPOSTAS DE PREÇOS ADICIONAIS** de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, observadas as especificações e condições do Aviso de Dispensa e seus Anexos, fundamentado no artigo 75, II, e §3º, da Lei nº 14.133/21 e Resolução nº 007/2023 desta Câmara Municipal.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de dois aparelhos de ar condicionado, bem como para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, devendo ser observado o PMOC elaborado para este Legislativo Municipal de Chopinzinho/PR, conforme condições do termo de referência

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 14.969,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025

DATA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO: 12/06/2025

HORÁRIO FINAL: 23h59min (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA: licitacao@chopinzinho.pr.leg.br

ANEXOS DO AVISO: Anexo I - Aviso de Dispensa; II - Termo de referência; III - Termo de contrato; IV - Modelo de proposta de preços; V – Modelo de declaração unificada
Informações e especificações da contratação constam no Aviso de Dispensa e seus Anexos, disponível, na íntegra, no sítio eletrônico: < https://camarachopinzinho.pr.gov.br/ >, na aba "Avisos e editais de licitações e dispensas", ou mediante solicitação diretamente na sede desta Câmara, em dias úteis, durante o horário de expediente (08h às 12h e 13h às 17h), ou pelo e-mail: < licitacao@chopinzinho.pr.leg.br >.

(Datado e Assinado Digitalmente)
LÍDIA POSSO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Nataly Klabunde
Código Identificador:9736509C

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
RESOLUÇÃO N º 01/2025

Revoga o Anexo IV da Resolução nº 008/2023, que trata do Cronograma de Protocolo Interno da Câmara Municipal de Chopinzinho.

Faço saber que a Câmara Municipal de Chopinzinho aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica revogado o Anexo IV da Resolução nº 008/2023, que trata do Cronograma de Protocolo Interno da Câmara Municipal de Chopinzinho.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 06 de junho de 2025.

LÍDIA POSSO
Presidente

ROSANI CHECELSKI
1ª Secretária

(Documento assinado digitalmente nos termos da legislação vigente.)

Publicado por:
Gezica Bertoldi
Código Identificador:A861223E

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
RETIFICAÇÃO AGENDA DE INSTRUÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 027/2025

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS
RETIFICAÇÃO AGENDA DE INSTRUÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 027/2025
Considerando o disposto no **art. 146 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Chopinzinho (Resolução nº 005/2023)** e no âmbito das atribuições da **Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas**, retifica-se a presente **agenda de instrução** referente

ao Projeto de Lei nº 027/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029.

ETAPA	DATA INÍCIO	DATA FIM
Audiência Pública	29/05/2025 (quinta-feira), às 15h	29/05/2025 (quinta-feira)
Recebimento de Sugestões Populares	29/05/2025 (quinta-feira), às 17h	02/06/2025 (segunda-feira), às 17h
Manifestação de Vereadores e de Bancadas sobre intenção de apresentarem emendas	03/06/2025 (terça-feira), às 8h	03/06/2025 terça-feira), às 18h
Período para apresentação de emendas	04/06/2025 (quarta-feira), às 8h	06/06/2025 (sexta-feira), até 18h
Análise da Viabilidade Técnica das Emendas	09/06/2025 (segunda-feira), às 8h	10/06/2025 (terça-feira), até 15h
Reapresentação de Emendas	10/06/2025 (terça-feira), 15h	10/06/2025 (terça-feira), 18h
Reunião Extraordinária da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas	11/06/2025 (quarta-feira), às 16h	11/06/2025 (quarta-feira), 17h
Sessão Extraordinária para discussão e votação única do Projeto de Lei	12/06/2025 (quinta-feira), às 19h30	12/06/2025 (quinta-feira), 20h30
Devolução ao Executivo Municipal	13/06/2025 (sexta-feira)	13/06/2025 (sexta-feira)

Chopinzinho, 06 de junho de 2025.

EDILSON FRANCISCO POSSERA
Presidente

LOI CENI
Vice-Presidente

PROF. IVO PATEL
Membro
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Gezica Bertoldi
Código Identificador:7FF0B463

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DAS ARP'S PE 90034 - 2025

Extrato das Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 90034/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS TRATADAS TIPO PRANCHAS TRATADAS E VIGAS DE EUCALIPTO PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os produtos deverão ser entregues em até em até 7 (sete) dias após o recebimento da Nota de Empenho. Os produtos deverão ser entregues preferencialmente, em horário de expediente no local abaixo discriminado, de segunda a sexta, das 8h às 12h e das 13h às 17h. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01 - DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS. Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras. Programa de Trabalho: 2678200032.009 - Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. Desdobrado: 1487/1488 - Material P/Manut. Conserv. de Estradas e. Nota de Empenho: Não se aplica. Partes: Município de Chopinzinho e ARP 138/2025 - MARTINELLI MADEIRAS LTDA. Valor Total: R$ 336.039,13 (trezentos e trinta e seis mil, trinta e nove reais e treze centavos). ARP 139/2025 - NILSON ANTUNES – ME. Valor Total: R$ 201.140,00 (duzentos e um mil, cento e quarenta reais). Data da assinatura: 05 de junho de 2025. Chopinzinho-PR, assina: Álvaro Denis Ceni Scolaro – Prefeito, pelo Município.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:8005DE9D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PE 90034-2025

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº 90034/2025

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Compras nº 90034/2025, de 21/05/25, e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

EMPRESAS	VALOR TOTAL – (R$)
MARTINELLI MADEIRAS EIRELI	336.039,13
NILSON ANTUNES	201.140,00

VALOR TOTAL (R$)	537.179,13

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05/06/25.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:5D61C6D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 302/2025 - PÓNTO FACULTATIVO REPARTIÇÕES PÚBLICAS - CORPUS CHRISTI

DECRETO N° 302, DE 05 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei; e,
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios e tornar público, com antecedência, o ponto facultativo;
CONSIDERANDO que a Portaria MGI n° 9.783, de 27 de dezembro de 2024, expedida pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos/Gabinete da Ministra, que divulgou os dias de feriados nacionais e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2025;
CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesas;
CONSIDERANDO a necessidade de resguardar o interesse público e assegurar o regular funcionamento dos serviços públicos essenciais, que não **poderão sofrer descontinuidade;**
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais de Chopinzinho, no dia 19 de junho de 2025 (quinta-feira), que celebra a Solenidade de Corpus Christi e RECESSO no dia 20 de junho de 2025 (sexta-feira).
Art. 2º Os Secretários deverão elaborar e dar transparência da escala de trabalho e de atendimento dos serviços públicos essenciais, que não poderão sofrer descontinuidade.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO N° 302, DE 05 DE JUNHO DE 2025
Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas municipais.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei; e,
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios e tornar público, com antecedência, o ponto facultativo;
CONSIDERANDO que a Portaria MGI n° 9.783, de 27 de dezembro de 2024, expedida pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos/Gabinete da Ministra, que divulgou os dias de feriados nacionais e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2025;
CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesas;
CONSIDERANDO a necessidade de resguardar o interesse público e assegurar o regular funcionamento dos serviços públicos essenciais, que não **poderão sofrer descontinuidade;**
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais de Chopinzinho, no dia 19 de junho de 2025 (quinta-feira), que celebra a Solenidade de Corpus Christi e RECESSO no dia 20 de junho de 2025 (sexta-feira).
Art. 2º Os Secretários deverão elaborar e dar transparência da escala de trabalho e de atendimento dos serviços públicos essenciais, que não poderão sofrer descontinuidade.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
DECRETO N° 302, DE 05 DE JUNHO DE 2025
Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas municipais.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei; e,
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios e tornar público, com antecedência, o ponto facultativo;
CONSIDERANDO que a Portaria MGI n° 9.783, de 27 de dezembro de 2024, expedida pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos/Gabinete da Ministra, que divulgou os dias de feriados nacionais e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2025;
CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesas;
CONSIDERANDO a necessidade de resguardar o interesse público e assegurar o regular funcionamento dos serviços públicos essenciais, que não **poderão sofrer descontinuidade;**
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais de Chopinzinho, no dia 19 de junho de 2025 (quinta-feira), que celebra a Solenidade de Corpus Christi e RECESSO no dia 20 de junho de 2025 (sexta-feira).
Art. 2º Os Secretários deverão elaborar e dar transparência da escala de trabalho e de atendimento dos serviços públicos essenciais, que não poderão sofrer descontinuidade.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
DECRETO N° 302, DE 05 DE JUNHO DE 2025
Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas municipais.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei; e,
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios e tornar público, com antecedência, o ponto facultativo;
CONSIDERANDO que a Portaria MGI n° 9.783, de 27 de dezembro de 2024, expedida pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos/Gabinete da Ministra, que divulgou os dias de feriados nacionais e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2025;
CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesas;
CONSIDERANDO a necessidade de resguardar o interesse público e assegurar o regular funcionamento dos serviços públicos essenciais, que não **poderão sofrer descontinuidade;**
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais de Chopinzinho, no dia 19 de junho de 2025 (quinta-feira), que celebra a Solenidade de Corpus Christi e RECESSO no dia 20 de junho de 2025 (sexta-feira).
Art. 2º Os Secretários deverão elaborar e dar transparência da escala de trabalho e de atendimento dos serviços públicos essenciais, que não poderão sofrer descontinuidade.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE JUNHO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:5FAC6512

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PRONTO PAGAMENTO 018/2025

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PRESTAÇÃO DE CONTAS LEI Nº 2.639/2010 DE 21 DE MAIO DE 2010 – REGIME DE ADIANTAMENTO
ATO Nº 18 /2025

Certifico a **REGULARIDADE** da Prestação de Contas de Pronto Pagamento pelo Órgão do Controle Interno dos empenhos abaixo relacionados:

NOME DO FUNCIONÁRIO	SETOR	VALOR	OFÍCIO 1 DOC
GILMAR DE ALMEIDA	ESPORTES	10.000,00	PA EDUCAÇÃO 187/2025
JOSE CARLOS ZUQUELO	EDUCAÇÃO	4.000,00	Á EDUCAÇÃO 355/2025

Chopinzinho, 30 de maio de 2025.

LUCIANA AIMI ZUQUELO
Agente de Controle Interno
Portaria Nº 633/2025 – 16 de Maio de 2025
Município de Chopinzinho-Pr

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:F3C2D61A

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PRONTO PAGAMENTO 019/2025

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PRESTAÇÃO DE CONTAS LEI Nº 2.639/2010 DE 21 DE MAIO DE 2010 – REGIME DE ADIANTAMENTO
ATO Nº 19 /2025

Certifico a **REGULARIDADE** da Prestação de Contas de Pronto Pagamento pelo Órgão do Controle Interno dos empenhos abaixo relacionados:

NOME DO FUNCIONÁRIO	SETOR	VALOR	OFÍCIO 1 DOC
NEIDE MARINEZ CALDATO	ADMINISTRAÇÃO	2.500,00	PA ADM 149/2025

Chopinzinho, 06 de maio de 2025.

LUCIANA AIMI ZUQUELO
Agente de Controle Interno
Portaria nº 633/2025 – 16 DE MAIO DE 2025
Município de Chopinzinho-PR

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:B0997D98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA COMUNIDADE DE KM 6

CONVITE

A prefeitura municipal de chopinzinho, através da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, convida a Vossa Senhoria para participar de uma Audiência Pública, que será realizado no dia 10 de junho de 2025, terça feira as 19:00 horas no Pavilhão da Comunidade do Km 6, para tratar sobre a proposta de pavimentar a via municipal, no trecho da balsa sentido São Luiz, todos os proprietários margeantes da estrada levar documentos pessoais e o INCRA do imóvel.
Contamos com a sua presença.

IDEVALDO PERETTI
Secretário de Agricultura Pecuaria e Meio Ambiente

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:D640AB95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA COMUNIDADE DE LINHA VITÓRIA

CONVITE
A prefeitura municipal de chopinzinho, através da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, convida a Vossa Senhoria para participar de uma Audiência Pública, que será realizado no dia 11 de junho de 2025, quarta feira as 19:00 horas no Pavilhão da Comunidade da Linha Vitoria, para tratar sobre a proposta de pavimentar a via municipal, da PR 281 até a Igreja do Alto Vitoria, todos os proprietários margeantes da estrada levar documentos pessoais e o INCRA do imóvel.
Contamos com a sua presença.

IDEVALDO PERETTI
Secretário de Agricultura Pecuaria e Meio Ambiente

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:E98AD35B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 750 - 2025 - DIARIAS ODARLAN LUIZ BASSO

PORTARIA Nº 750/2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Odarlan Luiz Basso, Professor de Educação Física, matrícula nº 3323-3, CPF nº 003.***.***-43, 03 (três) diárias de viagem, no valor total de R$ 750,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, com pernoite, com saída no dia 13 de junho de 2025 e retorno no dia 15 de junho de 2025, para Pontal do Paraná - PR, para participar de capacitação voltada as atividades esportivas adaptadas, jogos de integração da pessoa idosa (JIIDO), a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 06 DE MAIO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:7A9E5FFB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05-2025 – CONCORRÊNCIA Nº 03-2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** EDSON PAULO MANUTENÇÃO ELÉTRICA, CNPJ nº 36.832.682/0001-46, localizada na Rua Guarani, nº 153, centro cep: 86.970-000, Corumbataí do Sul - Pr, representada por seu Administrador Sr. EDSON PAULO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade R.G. n. º 3.640.691-7/Pr, inscrito no CPF sob n. º 446.415.679-72.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DE OBRA – Fica designado como fiscal de obra do presente contrato o servidor Pedro Henrique Antônio de Andrade, na função de engenheiro responsável, conforme designação estabelecida na Portaria nº 086/2025, de 30 de abril de 2025. O servidor assume as atribuições e responsabilidades legais previstas para a fiscalização da obra, em conjunto com os demais fiscais já designados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de maio de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

EDSON PAULO MANUTENÇÃO ELÉTRICA
Contratada

Testemunhas:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

PEDRO HENRIQUE ANTÔNIO DE ANDRADE
119.834.469-55
Engenheiro – Fiscal de Obra

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:444C9217

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 87/2025

PORTARIA Nº 087/2025
DE 02/06/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVDIOR (A) OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias ao servidor **Luiz Carlos Galli,** matrícula nº. 441, inscrito no CPF nº 001.048.479-56, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista I, a partir de 12 de maio de 2025 a 10 de maio de 2025, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de maio de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:2209CABF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 88/2025

PORTARIA Nº 088/2025
DE 02/05/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVDIOR (A) OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias a servidora **Rosana Galli do Couto,** matrícula nº. 1128, inscrita no CPF nº 006.968.239-93, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, a partir de 14 de maio de 2025 a 12 de junho de 2025, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de maio de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:2355D04B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 89/2025

PORTARIA Nº 089/2025
DE 02/05/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVDIOR (A) OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias a servidora **Patricia Fonseca Carvalho,** matrícula nº. 1109, inscrita no CPF nº 078.493.029-58, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de vigilância Sanitária, a partir de 02 de maio de 2025 a 30 de maio de 2025, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de maio de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:3FDB0B8A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 90/2025

PORTARIA Nº 090/2025
DE 02/05/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVDIOR (A) OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias a servidora **Zilmara Tatiane de Camargo Gonçalves,** matrícula nº. 368, inscrita no CPF nº 045.178.329-88, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo I, a partir de 02 de maio de 2025 a 30 de maio de 2025, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de maio de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:5043F89D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 91/2025

PORTARIA Nº 091/2025
DE 02/05/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVDIOR (A) OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias a servidora **Gabrieli Maria dos Santos Pereira,** matrícula nº. 1253, inscrita no CPF nº 121.480.729-19, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor IV, a partir de 02 de maio de 2025 a 30 de maio de 2025, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de maio de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:7ECECEBD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 92/2025

PORTARIA Nº 092/2025
DE 02/05/2025

SÚMULA: DESIGNAR SERVIDOR (A) PARA SER FISCAL DE OBRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR, a partir de 02 de MAIO de 2025, o servidor Pedro Henrique Antonio de Andrade, inscrito no CPF nº. 119.834.469-55, com registro no CREA/PR sob o nº. PR–211706/D, para ser o Engenheiro Responsável pela Fiscalização da Obra do Playground, contrato nº 18/2025, Concorrência nº 04/2025 e convênio 15/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de maio de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:FC2F0842

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 93/2025

PORTARIA 093/2025
DE: 02/06/2025

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a pedido, Licença Prêmio (remunerada) por 03 (três) meses ou 90 (noventa) dias, no período de 02 de maio de 2025 a 30 de julho de 2025, referente ao período aquisitivo de 2016/2021, ao servidor **José Borges Moreira**, matrícula nº 1083, inscrito no CPF nº 558.845.809-59, admitido no serviço público em 03 de março de 2008, neste momento ocupando o cargo de Motorista I.
Art. 2º - A licença de que trata o artigo 1º desta portaria está previsto na Lei Municipal nº. 070/93 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Corumbataí do Sul.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de maio de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:DBEF4B13

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 94/2025

PORTARIA 094/2025
DE: 02/05/2025

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a pedido, Licença Prêmio (remunerada) por 03 (três) meses ou 90 (noventa) dias, no período de 06 de maio de 2025 a 03 de agosto de 2025, referente ao período aquisitivo de 2006/2011, a servidora **Rosecler de Jesus Padilha**, matrícula nº 139, inscrita no CPF nº 958.140.359-00, admitida em 01/07/1994, para ocupar o cargo de Professor.
Art. 2º - A licença de que trata o artigo 1º desta portaria está previsto na Lei Municipal nº. 070/93 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Corumbataí do Sul.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de maio de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:507708A6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 95/2025

PORTARIA 095/2025
DE: 02/05/2025

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a pedido, Licença Prêmio (remunerada) por 03 (três) meses ou 90 (noventa) dias, no período de 06 de maio de 2025 a 03 de agosto de 2025, referente ao período aquisitivo de 2007/212, a servidora **Suzana Cristina de Oliveira**, matrícula nº 214, inscrita no CPF nº 021.100.639-47, admitida em 02/05/1995, para ocupar o cargo de Professor.
Art. 2º - A licença de que trata o artigo 1º desta portaria está previsto na Lei Municipal nº. 070/93 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Corumbataí do Sul.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de maio de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:6BC26C6B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 96/2025

PORTARIA 096/2025
DE: 02/05/2025

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a pedido, Licença Prêmio (remunerada) por 03 (três) meses ou 90 (noventa) dias, no período de 06 de maio de 2025 a 03 de agosto de 2025, referente ao período aquisitivo de 2014/2019, a servidora **Giseli Aparecida Fantucci Pereira**, matrícula nº 408, inscrita no CPF nº 046.341.659-70, admitida em 01/08/2006, para ocupar o cargo de Professor de Língua Estrangeira Moderna.
Art. 2º - A licença de que trata o artigo 1º desta portaria está previsto na Lei Municipal nº. 070/93 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Corumbataí do Sul.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de maio de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:3BAAD459

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO 08/2025 - PSS

Corumbataí do Sul/PR, 26/05/2025.

De: Gabinete
Para: Secretaria Municipal da Administração/Departamento de Recursos Humanos.
Interessado: SECRETARIA DE EDUACAÇÃO e MARIA APARECIDA DOS SANTOS - CPF: Nº 011.297.909-24.
Assunto: RESCISÃO A PEDIDO DA FUNCIONÁRIA

TERMO DE RESCISÃO Nº 08/2025

O MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL/PR, pessoa jurídica do direito público interno, com sede à Rua Tocantins, nº 153, Centro, nesta Cidade de Corumbataí do Sul/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.888.662/0001-89, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, ALEXANDRE DONATO, brasileiro casado, portador da cédula de identidade RG 5.889.874-0/PR, inscrito no CPF/MF 815.523.199-20, vem, através do presente, RESCINDIR, a pedido da funcionária, conforme requerimento 162/2025, a partir do dia 26/05/2025, O CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 03/2024, firmado com a Sra. Maria Aparecida dos Santos.
Dê ciência as partes interessadas.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:1AC7FCEF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 36/2025

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Eneas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, incisos II, III e IV da Constituição Federal, artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e considerando a homologação de classificação final do Edital nº 05/2022 de 26/01/2022, e Concurso Público realizado nos termos do Edital nº 01/2021 de 15/12/2021.
RESOLVE:
1 – Convocar o candidato aprovado na ordem de classificação, para apresentar-se no edifício da Prefeitura Municipal de Enéas Marques, dentro do prazo máximo de dez dias, contados na data da publicação deste Edital, a fim de iniciar o processo para provimento no respectivo cargo.

AGENTE DE SERVIÇO DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO:
INSCRIÇÃO NOME CPF CLASSIFICAÇÃO

128345	TATIANE ZANONI DA SILVA	067.987.019-90	26°

2 – Para o provimento no cargo respectivo o candidato deverá atender ao disposto no item 4 do edital do concurso, sob pena de desclassificação.
3 – O candidato que não se apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis será desclassificado automaticamente.
4 – Revoga-se disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR.
Em 06 de junho de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdair Antonio de Souza Costa
Código Identificador:9B249F2B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 4047/2025

SÚMULA – Nomeia Diretores das Escolas Municipais Prefeito Hélio Parzianello, Treze de

Maio e Centro de Educação Infantil Anjo da Guarda**.**

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e artigo 42 da Lei Complementar 110/2023 de 27/12/2023, e Decreto Municipal 1663/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Diretores da Escola Municipal Prefeito Hélio Parzianello, Escola Municipal do Campo Treze de Maio e Centro Municipal de Educação Infantil Anjo da Guarda, em dois turnos de 20 horas, por um **período de 03 anos a partir de sua nomeação ocorrida em 12 de setembro de 2023,** conforme abaixo discriminados:

Escola Municipal Prefeito Hélio Parzianello – Educação Infantil e Ensino Fundamental

NOME	RG	CPF
ROZANGELA BAIO BELLE	3.778.675-6	776.415.159-91

Escola Municipal do Campo Treze de Maio – Educação Infantil e Ensino Fundamental

NOME	RG	CPF
SILVIA ALVES DA SILVA	6.425.414-6	026.511.559-00

CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Anjo da Guarda

NOME	RG	CPF
SOELI SCHMITZ DA ROSA	6.123.372-5	019.435.189-04

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 3819/2023, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO DE ENÉAS MARQUES/PR
EM 06 DE JUNHO DE 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdair Antonio de Souza Costa
Código Identificador:0E860C15

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO

PORTARIA 4048/2025

SÚMULA – Nomeia a pessoa abaixo relacionada aprovada em Concurso Público ao seu respectivo cargo.

EDSON LUPATINI Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, inciso II, alínea "a" e "b" da Lei Orgânica Municipal, edital nº 01/2021 de 15/12/2021, Edital n° 05/2022 de 26/01/2022, Lei Complementar Municipal n° 106/2023 de 24/10/2023, Lei Complementar Municipal n° 107/2023 de 28/11/2023, e Edital de Convocação nº 33/2025.
RESOLVE:

Art. 1º Nomear em caráter probatório a pessoa abaixo relacionada, aprovada em Concurso Público, nos termos do Edital nº 01/2021 de 15/12/2021, e Edital de Convocação nº 33/2025, na ordem de classificação, nomeada a partir de **09 de junho de 2025,** ao Cargo e Lotação conforme segue:

TECNICO EM ENFERMAGEM:
INSCRIÇÃO NOME CPF CLASSIFICAÇÃO LOTAÇÃO

128585	LEIA FLORES DA CUNHA	050.370.799-69	3º	DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 06 DE JUNHO DE 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdair Antonio de Souza Costa
Código Identificador:CCCB5A30

DEPARTAMENTO DE SAUDE
RESOLUÇÃO N° 04, DE 06 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação das Diretrizes do Plano Municipal de Saúde 2026–2029 da Secretaria Municipal de Saúde de Enéas Marques – PR.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENÉAS MARQUES – PR**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Federal 8.080/90**, Lei Federal nº 8.142/1990,** pela **Resolução CNS nº 453/2012**, Lei Municipal ne 1353/2023, pelo **Regimento Interno deste Conselho** e considerando;
CONSIDERANDO A Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012 que regulamenta o § 3o do art. 198 e dá outras providências e, especificamente o Artigo 30, Parágrafo 4;
CONSIDERANDO o processo de construção do Plano Municipal de Saúde para o período 2026-2029;
CONSIDERANDO o Plano de Saúde é o Instrumento central de planejamento para definição e implementação das prioridades no âmbito da Saúde de cada esfera da gestão do SUS para o período de quatro anos;
CONSIDERANDO as diretrizes definidas pelo Conselho e Conferência de Saúde e ser submetido à apreciação e aprovação do Conselho de Saúde;
CONSIDERANDO o Plano Estadual de Saúde do Paraná, para o período 2024-2027.
Considerando as deliberações da reunião ordinária, realizada em 07 de maio de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar as **Diretrizes do Plano Municipal de Saúde 2026-2029** da Secretaria Municipal de Saúde de Enéas Marques PR;

Art. 2º. O Plano Municipal de Saúde de Enéas Marques 2026-2029, terá as seguintes diretrizes:

Diretriz 01 – Qualificação da Gestão em Saúde
Diretriz 02 – Fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde
Diretriz 03 – Qualificação da Vigilância em Saúde
Diretriz 04 – Fortalecimento da Gestão do Trabalho e Educação Permanente em Saúde
Diretriz 05 – Fortalecimento do Controle Social no SUS
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Enéas Marques, 06 de junho de 2025.

LUCI HONORIO BORGES MENIN
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Enéas Marques

Homologo a Resolução nº 04/2025 – CMS – nos termos do Art. 1º, §2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1999.

Publicado por:
Leandro Legramanti
Código Identificador:274A0F86

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 31/2025
Modalidade: Pregão eletrônico nº 15/2025
Tipo de julgamento: Menor Preço por Item
Objeto Realização de Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **material odontológico** destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Enéas Marques – PR, visando garantir o adequado funcionamento das Equipes de Saúde Bucal nos atendimentos contínuos à população, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Estudo Técnico Preliminar anexado a este processo., com valor máximo total estimado R$ 39.649,82 (trinta e nove mil, seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos).
Início de recebimento das propostas: 09/06/2025 ás 08:00hrs até 23/06/2025 as 08:00 hrs
Início de julgamento propostas: 23/06/2025 as 08:01hrs
Abertura da sessão pública: 23/06/2025 as 09:00hrs
Local: BLL Compras - https://bllcompras.com
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos nos seguintes endereços e horários
Dias úteis: segunda-feira a sexta-feira, das 08:00hr as 11:30hr e 13:00hr as 17:00hr
Endereço físico: Prefeitura municipal localizada a Avenida Joaquim Bonetti, nº 579, bairro Centro, município de Enéas Marques
Endereços Eletrônicos: BLL Compras - https://bllcompras.com, Portal do Cidadão https://eneasmarques.atende.net/eneasmarques.atende.net, e-mail: licitacao01.eneas@gmail.com
Enéas Marques/Pr, 06 de junho de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:903EBBBE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025
Processo Adm: Nº 23/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisição de rouparia de uso hospitalar, camisetas, jalecos, calçados, artigos de decoração, com vistas a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de forma a garantir conforto e segurança aos pacientes, bem como a manutenção da higiene e boas práticas hospitalares.

Empresas vencedoras valor total: R$ 71.670,05 (setenta e um mil e seiscentos e setenta reais e cinco centavos):
ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA (43496899000198) com os lotes: 40, 44 no valor total de R$ 4.055,50 (quatro mil e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).
FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (06137748000117) com os lotes:32 no valor total de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).
M. C. COMERCIAL LTDA (09241023000162) com os lotes: 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27 no valor total de R$ 16.885,65 (dezesseis mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
ZOCCHE ATACADO DE FERRAMENTAS LTDA (38972498000127) com os lotes: 38, 39 no valor total de R$ 2.191,60 (dois mil e cento e noventa e um reais e sessenta centavos).
ANGELO BERGAMASCO GUILHERME - VESTUARIO (47025414000139) com os lotes: 28, 29, 30, 36, 37, 45 no valor total de R$ 4.679,00 (quatro mil e seiscentos e setenta e nove reais).
FAROL IND E COM LTDA (49441824000196) com os lotes: 2, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12 no valor total de R$ 8.206,70 (oito mil e duzentos e seis reais e setenta centavos).
WELTON ROGERIO RUFINO (30532571000138) com os lotes: 33, 34 no valor total de R$ 3.180,00 (três mil e cento e oitenta reais).
M TESTA ATACADO LTDA (43044418000103) com os lotes: 31 no valor total de R$ 22.392,00 (vinte e dois mil e trezentos e noventa e dois reais).
NAIZ & SILVA LTDA(28636965000194) com os lotes: 41 no valor total de R$ 1.679,60 (um mil e seiscentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ENEAS MARQUES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 1866/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
ENÉAS MARQUES (PR), sexta-feira, 6 de junho de 2025.

EDSON LUPATINI
Autoridade Competente

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:0A31D5D0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 001/2025

REF.: Chamamento Público n° 001/2025.
PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, e o AGENTE CULTURAL,
M B ROSSI PRODUÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ: 59.543.599/0001-52.
DO OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **"FESTIVAL DE CALOUROS DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS".**
VALOR: R$52.939,35 (Cinquenta e dois mil, novecentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por no máximo até dezembro de 2025.

MARIA LUCIA ACIOLI MARQUES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:ABBC26E3

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 263/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder 20 (vinte) dias de férias restantes, em conformidade com a portaria nº 242/2025, ao funcionário abaixo relacionado:

- FRANCINALDO ALVES DE LUCENA, matrícula nº 55 – Referentes ao exercício: 02/05/2024 à 01/05/2025.

Período de férias: 05/06/2025 à 24/06/2025.
Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 05 dias do mês de junho do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:5B7CF93F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 15/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O prefeito municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e Adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025 – Processo nº 78/2025.
OBJETO: *Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de itens para composição de cesta básica, nos termos das Leis Municipais: Nº 632/2013, Nº 785/2017 e Nº 970/2021 para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social, bem como para atender as demandas das demais secretarias municipais do Município de São Jorge D'Oeste/PR..*
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Federal nº 11462/2023 e Decreto Municipal nº 3927/2023; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM.
1 – IARA MARIA BASEGGIO LTDA- CNPJ 10.809.818/0001-03. Itens: 01 R$ 16,00; 02 - R$ 17,50; 03 - R$ 6,90; 05 - R$ 5,50; 06 - R$ 202,00; 08 - R$ 12,50; 09 - R$ 4,30; 10 - R$ 4,00; 11 - R$ 5,35; 12 - R$ 6,00; 13 - R$ 1,50. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 527.397,50 (quinhentos e vinte e sete mil, trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).
2 – ALDERI DE CESARO & CIA LTDA - CNPJ 01.973.331/0001-70. Item: 04 - R$ 22,95; 07 - R$ 4,55. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 8.715,00 (oito mil, setecentos e quinze reais).

São Jorge D'Oeste - PR, 06 de junho de 2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Gilson Osnir Gross
Código Identificador:81AC1E4F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 18º TERMO CONTRATO 336/2015

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**18º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 336/2015**, parte integrante do(a) Concorrência nº 3/2015
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**BRASAN – BRASIL SANEAMENTO, REDES DE ESGOTO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI – CNPJ nº** 26.639.822/0001-00
Objeto:	**O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 336/2015 celebrado entre as partes em 03/09/2015, passando o mesmo a ter sua vigência/execução até 07/06/2026.**
Prazo de vigência	**07/06/2026**
Prazo de execução	**07/06/2026**
Data assinatura	06/06/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:84CE041F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 015/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 15/2025
Em análise ao processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 15/2025**, de 06/06/2025, instaurado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças, atendendo solicitação da e, no uso de suas atribuições, o **Sr. Gelson Coelho do Rosário**, Prefeito de São Jorge D'Oeste, **R A T I F I C A** o procedimento tomado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças com amparo na Lei n° 14.133/2021, art. 74, inciso III, "f".

VALOR ESTIMADO - R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

OBJETO: **Contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa: CELSO CURIONI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 15.005.174/0001-14, localizada a Rua Aurelio Fontana de Paulli, nº 175, Bairro Cidade Jardim – CEP: 84.607-145, União da Vitória/PR, e-mail: curyconsultoria@hotmail.com (49) 9998-3852, para a organização e palestras durante a Conferência Municipal do Idoso e a Conferência Municipal de Assistência Social, amparadas em Lei Municipal nº 330/2009 e em Legislação Federal nº 8.662/1993, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Jorge D'Oeste/PR**.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso III, f., da Lei Federal 14.133/2021.

FORNECEDOR: **CELSO CURIONI**. **CNPJ Nº. 15.005.174/0001-14**, residente na Rua Aurelio Fontana de Paulli, 175 - CEP: 84607-145 - BAIRRO: Cidade Jardim CIDADE/UF: União da Vitória/PR.

CONTRATANTE: Município de São Jorge D`Oeste - Paraná.

São Jorge D` Oeste, 06/06/2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:90C31883

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CMDRS DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto nº 4640/2025

Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, e dá outras providências.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial pelo disposto na Lei n° 10, de 28 de fevereiro de 2005:

DECRETA:

Art. 1°. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, a contar da publicação deste decreto.

I – Representantes do Poder Público Municipal:
Um representante do Departamento de Agricultura e do Meio Ambiente.
GERSON SIDNEI KOCH – Titular
BRUNA DICH – Suplente

Um representante da EMATER - IRD
JAIR KLEIN – Titular
ELIANE POYER – Suplente

Um representante da SEAB-PR.
ADÃO CARLOS DE OLIVEIRA – Titular
RITA CÁSSIA MENEGON KAPASI – Suplente

Um representante da Instituição Financeira atuando no Município.
CESAR RAIMUNDO BENINCA – Titular
CARLA REGINA CAMILO – Suplente

Um representante do Departamento de Administração.
CLAIR MARIANO DA COSTA – Titular
SIMONE FRANSESCHINA – Suplente

Um representante da Câmara Municipal de Vereadores.

ELIANE APARECIDA POMPEO DA SILVA – Titular
LEANDRO PAGLIARI JACOBS – Suplente
II – Representantes das Entidades:
Um representante de Cooperativas Agrícolas estabelecidas no Município.
JEFERSON LUÍS CAPELETTI – Titular
WELINGTON RODRIGO ORLICZEK CAVALHEIRO – Suplente

Um representante da CAJOR - Central das Associações dos Produtores Rurais de São Jorge D`Oeste.
PEDRO COELHO DO ROSÁRIO – Titular
VICENTE BATISTELLA – Suplente

Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.
VALCIR LUIS COPELLI – Titular
ELIANE APOLINARIO – Suplente

Um representante do Sindicato Patronal Rural.
MARCELINO ZUFFO – Titular
AIRTON CUCCHI – Suplente

Um representante da Associação Comercial – ACESJO.
KÁTIA CIRLENE MAZUTTI – Titular
ANDRIELI CAROLINA LOTTI – Suplente

Um representante da Cooperativa da Agricultura familiar de São Jorge D` Oeste - COOPAFI
ALTAIR FRANCISCO DA COSTA – Titular
VALTUIR VASIAK – Suplente

Um representante da Cooperativa dos Produtores de Leite de São Jorge D` Oeste - COOPROL
MÁRCIO ROBERTO DOS SANTOS – Titular
LAURI DREHER – Suplente

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:98F4D301

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO Nº 02/2025

Edital de Convocação Reunião Ordinária Conselho Municipal dos Direitos do Idoso nº 02/2025

A Secretaria Executiva dos Conselhos Sociais convoca todos os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e demais interessados à reunião a ser realizada no dia **13 de junho de 2025**, às **15h**, na Sala de Reuniões do CRAS, localizado no endereço Av. Prefeito Adelarte Debortoli, 741 subsolo, com a seguinte ordem do dia:

Aprovação do Regimento Interno da VI Conferência Municipal dos direitos do Idoso
Pré-conferência

São Jorge D'Oeste, 06 de junho de 2025

THAÍS FRANCISCO
Secretária Executiva do CMDI
Decreto nº 4.033/2023

Publicado por:
Eliane Teresinha Gattini Ferreira
Código Identificador:0DC9791E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024

Processo Licitatório nº 02/2024 - Inexigibilidade de Licitação nº 02/2024

Tendo como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de atos oficiais impressos, promovidos pela Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no Diário Oficial impresso "Jornal de Beltrão", que entre si fazem, de um lado, denominado **CONTRATANTE**: **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAUDADE DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 00.791.289/0001-04, com sede na Rua Valentin Olivo nº 727, na cidade de Saudade do Iguaçu/PR, neste ato representado pelo seu Presidente, Vereador **Diego Trindade**; e, do outro lado, denominado **CONTRATADA**: **EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A,** pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município de Francisco Beltrão/Pr, sito à Rua Mato Grosso, nº 55 – Bairro Presidente Kennedy, CNPJ Nº 95.420.188/0001-33, neste ato representado por seu Presidente Ivo Antônio Pegoraro.

TIPO DE ADITIVO: Prorrogação de prazo de execução e reajuste de valor, com fundamento no art. 125, §1º, incisos I e II, que prevê prorrogação por iguais e sucessivos períodos.
O Contrato Original foi no valor de R$ 10.095,00 (dez mil e noventa e cinco reais), sendo R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais) referentes à contratação de até 1.500 cm/col ao valor unitário de R$ 6,20 (seis reais e vinte centavos), e R$ 795,00 (setecentos e noventa e cinco reais) correspondentes à assinatura anual do jornal. Enquanto que este Primeiro Termo Aditivo será no valor de R$ 10.629,24 (dez mil, seiscentos e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos), sendo R$ 9.795,00 (nove mil, setecentos e noventa e cinco reais) referentes à contratação de 1.500 cm/col ao valor corrigido de R$ 6,53 (seis reais e cinquenta e três centavos), e R$ 837,24 (oitocentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos) relativos à assinatura anual atualizada.

Dotação Orçamentária:
01.001 Câmara Municipal
01.031.0001.2.001.0001 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ – (1049)
3.3.90.39.01.00.00–ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES - Despesa– (3142)
Fonte de Recurso: 1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)
Valor da dotação: R$10.629,24 (dez mil, seiscentos e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos).
DATA DE ASSINATURA: 05/06/2025.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 17/06/2025 até 18/06/2026.

DIEGO TRINDADE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:530AC61C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2025

Processo Licitatório Nº 07/2025
Dispensa de Licitação nº 04/2025
Contrato Administrativo nº 06/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAUDADE DO IGUAÇU/PR, Pessoa Jurídica de Direito Público

Interno, inscrita no CNPJ nº **00.791.289/0001-04**, com sede na Rua Valentin Olivo, nº 727, Centro, Saudade do Iguaçu/PR, neste ato representada pelo seu Presidente, o Vereador **Diego Trindade**, brasileiro, servidor público municipal, portador do RG nº **9.***.***-*2 SESP/PR e inscrito no CPF nº **052.*****.***-**98**, residente e domiciliado na Rua Quinze de Novembro, nº 1991, Apto 01, Centro, Saudade do Iguaçu/PR, comarca de Chopinzinho/PR.

CONTRATADA: **CATARATAS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **61.018.161/0001-05**, com sede na Rua Laranjeiras, nº 268, Bairro Morumbi, Foz do Iguaçu/PR, CEP 85858-410, neste ato representada por seu sócio/administrador **Lucas Silveira Francisco**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº **068.***.***-55**, residente e domiciliado na Rua Bartolomeu de Gusmão, nº 2106, Bairro Panorama, Foz do Iguaçu/PR, CEP 85856-290.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de **serviços contínuos de limpeza, asseio, conservação e higienização predial (zeladoria)** nas dependências da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu/PR, com fornecimento de mão de obra, EPIs e uniformes, **sem fornecimento de materiais de limpeza**, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme disposto no art. 17 da Instrução Normativa nº 05/2017 – MPDG, e nos termos do Termo de Referência e demais especificações contidas no edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura digital do presente instrumento, conforme o artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2025.

FORMA DE ASSINATURA: Digital, com certificação no padrão ICP-Brasil, nos termos da Lei nº 14.063/2020.
Saudade do Iguaçu/PR, 06 de junho de 2025.

DIEGO TRINDADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:5DC316BE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 077/2025, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO Nº. 077/2025, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.605/2024, de 12 de dezembro de 2024 (LOA 2025):

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 112.015,29 (cento e doze mil, quinze reais e vinte e nove centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 07.01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20 – Agricultura
Sub-função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 15 – Campo Novo
Ação: 2.014 – Apoio a Produção Agropecuária
Fonte: 2002 – Recursos de Exames Brucelose/Tuberculose - Superávit
Despesa: : 339093 – Indenizações e Restituições
Valor em R$: 10.000,00

Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 07.01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20 – Agricultura
Sub-função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 15 – Campo Novo
Ação: 2.014 – Apoio a Produção Agropecuária
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: : 449052 – Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$: 7.000,00

Órgão: 04.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 04.01 - Secretaria Municipal de Admiistração e Finanças
Função: 28 – Encargos Especiais
Sub-função: 846 – Outros Encargos Especiais
Programa: 00 – Operações Especiais
Ação: 0.003 – Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339091 – Sentenças Judiciais
Valor em R$: 15.000,00
Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 242 – Assistência ao Portador de Deficiência
Programa: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação: 2.035 – Assistência aos Portadores de Deficiência
Fonte: 2954 – Estruturacao da Rede de Servicos do SUAS Investimento - Emenda Individual
Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$: 72.645,44

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 242 – Assistência ao Portador de Deficiência
Programa: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação: 2.035 – Assistência aos Portadores de Deficiência
Fonte: 954 – Estruturacao da Rede de Servicos do SUAS Investimento - Emenda Individual
Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$: 4.369,85

Órgão: 12.00 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade: 12.01 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função: 23 – Comércio e Serviços
Sub-função: 691 – Promoção Comercial
Programa: 17 – Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda
Ação: 2.061 – Incentivos as Atividades Comerciais, de Serviços e de Turismo
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339014 – Diárias – Pessoal Civil
Valor em R$: 3.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 112.015,29.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2024, do excesso de arrecadação de receitas, e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Natureza da Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01.00
Descrição: Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
Fonte de Recurso: 954 – Estruturacao da Rede de Servicos do SUAS Investimento - Emenda Individual
Valor Excesso de Arrecadação R$: 4.369,85

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 4.369,85.

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2024:

Fonte de Recurso: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Valor do Superávit Financeiro R$: 7.000,00

Fonte de Recurso: 2002 – Recursos de Exames Brucelose/Tuberculose - Superávit
Valor do Superávit Financeiro R$: 10.000,00

Fonte de Recurso: 954 – Estruturacao da Rede de Servicos do SUAS Investimento - Emenda Individual
Valor do Superávit Financeiro R$: 72.645,44

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 89.645,44.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão: 04.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 04.01 - Secretaria Municipal de Admiistração e Finanças
Função: 28 – Encargos Especiais
Sub-função: 846 – Outros Encargos Especiais
Programa: 00 – Operações Especiais
Ação: 0.003 – Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319091 – Sentenças Judiciais
Valor em R$: 15.000,00

Órgão: 12.00 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade: 12.01 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função: 23 – Comércio e Serviços
Sub-função: 691 – Promoção Comercial
Programa: 17 – Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda
Ação: 2.061 – Incentivos as Atividades Comerciais, de Serviços e de Turismo
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$: 3.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 18.000,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 06 de junho de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:AEBF5861

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº15/2025 - PMSI

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025-PMSI
PROCESSO N.º 30/2025
REGIDO PELA LEI 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 25 de junho de 2025, a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que tem por objeto a aquisição de uma máquina rearmadora automática do jogo de 48, conforme especificações estabelecidas no termo de referência e nos termos do edital e seus anexos.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das **08h01min do dia 25 de junho de 2025.**
RECEBIMENTO DOS LANCES: a partir das **09:00 horas do dia 25 de junho de 2025**, no endereço eletrônico: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações".
Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - site http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações, também através do site: www.bll.org.br e PNCP Portal Nacional de Contratações Públicas.
Informações complementares através do telefone (0800) 090-6545 – ramal 212.

Saudade do Iguaçu, 6 de junho de 2025.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:DF900905

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE RETORNO AO TRABALHO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE RETORNO AO TRABALHO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1° - CONVOCAR a servidora matrícula funcional nº 83-3, ocupante do cargo de Professor 20 horas, para retornar imediatamente ao trabalho, sob pena de ser configurado abandono de cargo. Caso a mencionada servidora não retorne ao trabalho, implicará na abertura de processo de sindicância/procedimento administrativo para apuração de abandono de cargo, nos termos do art. 192, § 1º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 02 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 06 de junho de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:599D609E

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 174 2025

PORTARIA Nº 174/2025, de 06 de junho de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a solicitação constante no memorando 214/2025, de 26 de maio de 2025, tramitando no sistema de protocolo digital,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER férias ao servidor abaixo relacionado:

NOME DO SERVIDOR	*DIAS*	*PERÍODO AQUISITIVO*	*PERÍODO CONCESSIVO*
Daniel G. Dos Santos	**20**	04/07/2023 a 03/07/2024	12/06/2025 a 01/07/2025

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 06 de junho de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:0006A8E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 079/2025

DECRETO Nº 79/2025, de 06 de junho de 2025.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa-CMDI, do Município de Saudade do Iguaçu para o período de 2025-2027.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº. 1.427/2021 de 31 de agosto de 2021

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam Nomeados os membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDI do Município de Saudade do Iguaçu para o período de 2025-2027:

GOVERNAMENTAIS
Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Alex Sandro Da Rosa Batista – CPF nº 039.xxx.xxx-70
Suplente: Neidelar Vicente Bocalon – CPF nº 554.xxx.xxx-49

Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Titular: Adroaldo da Rosa – CPF nº 019.xxx.xxx-80
Suplente: Doglas Augusto Bonfante – CPF nº 067.xxx.xxx-13

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Noeli Comin Derlan - CPF nº 654.xxx.xxx-20
Suplente: Daniele Nogueira – CPF nº 075.xxx.xxx-39

Representantes da Secretaria Municipal da Saúde
Titular: Maria de Lurdes Campos – CPF nº 832.xxx.xxx-91
Suplente: Clari Pessuto Zanelatto – CPF nº 018.xxx.xxx-70

Representantes da Secretaria Municipal de Administração
Titular: Vanessa Carla Bochio – CPF nº 098.xxx.xxx-16
Suplente: Gilmara Lucia Dalla Riva – CPF nº 077.xx.xxx-02

NÃO GOVERNAMENTAL
Representantes da Associação Comercial e Industrial ACESI
Titular: Roberto Carlos Ravanelli – CPF nº 644.xxx.xxx-04
Suplente: Jean Carlos Confortin –CPF nº 041.xxx.xxx-23

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: José Fagundes – CPF nº 225.xxx.xxx-15
Suplente: Antonio Berra – CPF nº 126.xxx.xxx-91

Representantes da Associação Saudadense de Idosos-ASI
Titular: Iracy Antonio Tonello – CPF nº 193.xxx.xxx-04
Suplente: Ledi Terezinha Boufleuer – CPF nº 502.xxx.xxx- 34

Representantes Associação Amigos da Terceira Idade – AATI
Titular: Maria Helena Steinmetz – CPF nº 459.xxx.xxx-15
Suplente: Gema Di Domenico Zilio – CPF nº 285.xxx.xxx-97

Representantes dos Usuários da Assistência Social
Titular: Lurdes Alves Dalagnol – CPF nº 033.xxx.xxx-05
Suplente: Andréia Bonizio de Brida – CPF nº 085.xxx.xxx-44

Art.2º- As atribuições, durante o mandato, composição funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, serão de acordo com as determinações constantes da Lei Municipal nº 1.427/2021, de 31 de agosto de 2021
Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 136/2023 de 01 de novembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU/ PR, 06 de junho de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:A2039A89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N. 053/2025

DECRETO N.º 053/2025, de 06 de Junho de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 927 de 16 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme descrito abaixo:

06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0607.2045	INCENTIVO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
986 | 1063	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR	7.000,00

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será indicado recurso de Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercícios anteriores da fonte de recurso 1063 - Transferências da Política Nacional Aldir, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de Junho do ano de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:40326017

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 188/2025

Portaria Nº 188, de 06 de Junho de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º -Revogar Portaria nº 055/2025.

Art. 2º - Nomear, a servidora **ÉRIKA CRISTINA GARCIA**, inscrita no CPF sob nº 022.712.569-09, na função de

COORDENADORA DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita, em 06 de Junho de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:1DC20A06

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
TERMO DE SUSPENSÃO CAUTELAR DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 01/2025

TERMO DE SUSPENSÃO CAUTELAR
DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 01/2025

O Processo licitatório **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 01/2025**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO, QUE INCLUA DIVERSOS MÓDULOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO EXECUTIVO MUNICIPAL, LEGISLATIVO E AUTARQUIA SAMAE NO MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR**, fica **SUSPENSO "SINE DIE"**, por determinação do **Despacho 765/25-GCFAMG do TCE-PR**.

Abatiá PR, 06 de junho de **2025**.

ROSÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS
Departamento de Licitações

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:49205AC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 108/2025 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025

RESOLUÇÃO Nº 108/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025
TIPO: Menor Preço Global
ABERTURA DIA: 23 / junho / 2025. **HORA**: 10h
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Revisão e atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB do Município de Adrianópolis – PR.

Adrianópolis, 06 de junho de 2025.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:A6CAE98D

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 109/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

RESOLUÇÃO Nº 109/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULARES A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
CONTRATADA: ASA ELETRONICO LTDA
VALOR UNITÁRIO: R$ 1.599,00 (mil e quinhentos reais e noventa e nove centavos).
PRAZO: 5(cinco) dias.

Adrianópolis, 07 de Junho de 2025

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Contratações

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:080AA803

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 110/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

RESOLUÇÃO Nº 110/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GRAMA.
CONTRATADA: GRAMAPLAN COMERCIO DE GRAMAS LTDA
VALOR TOTAL: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil) reais.
PRAZO: 12 (doze) meses.

Adrianópolis, 07 de Junho de 2025

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:03DD7EB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 29/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025
www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 161/23, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL, REFERENTE AO PROGRAMA CUIDA MAIS PARANÁ.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 09/06/2025 até às 08h00min do dia 26/06/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 26/06/2025.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h00min do dia 26/06/2025.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, nos *sites* www.bllcompras.org.br, www.agudosdosul.pr.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou por solicitação no e-mail licitacao@agudosdosul.pr.gov.br

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:BF46764E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 30/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025
REGISTRO DE PREÇOS
www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 161/23, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – POR LOTE,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E INJEÇÃO ELETRÔNICA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS (GENUÍNOS DA MARCA OU ORIGINAIS DE FÁBRICA) PARA OS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 09/06/2025 até às 13h00min do dia 26/06/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h00min do dia 26/06/2025.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: às 14h00min do dia 26/06/2025.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, nos *sites* www.bllcompras.org.br, www.agudosdosul.pr.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou por solicitação no e-mail licitacao@agudosdosul.pr.gov.br

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:AB33E7B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2025

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e legislação pertinente, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, tipo menor preço**,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ, DA RUA DONATO JOSÉ PAZDA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 09/06/2025 até às 08h00min do dia 04/07/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 04/07/2025.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 04/07/2025.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital e seus anexos poderão ser retirados no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, no site www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao@agudosdosul.pr.gov.br

Agudos do Sul, PR, 06 de junho de 2025.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:36A6B866

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025
DETENTOR: EDESIO R. MUCHAK & CIA LTDA
CNPJ: 03.238.014/0001-36
DATA DE ASSINATURA: 06/06/2025
VIGÊNCIA: 06/06/2025

Item	Especificação	Unid.	Qdade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços especializados de funilaria e pintura automotiva, compreendendo a recuperação de partes móveis e fixas danificadas, para manutenção da frota municipal.	H	700	R$ 188,00	R$ 131.600,00

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:E1B6D7A9

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 115/2025 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, objeto do Edital n° 001/2024, de 02/05/2024, resolve:

CONVOCAR

Art. 1º A candidata classificada para o respectivo emprego público abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 09 de junho de 2025, no horário das 9h às 11h30 e das 13h00 às 16h30, **munido dos documentos que comprove as informações constantes na ficha de inscrição (Itens 11.2 - 11.4 - 11.5 – 11.5.1 constante no Edital 001/2024).**

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
13º	Kamylla Ribas Plaviak	Cirurgião Dentista	Ampla Concorrência

Art. 2º O prazo para apresentação dos documentos é de 2 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.

Art. 3º A não apresentação dos documentos acima, o candidato será remetido para o final da lista dos classificados.

Agudos do Sul, 06 de junho de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:E899F554

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DESLOCAMENTO PARA O FINAL DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO Nº 114/2025 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no Edital n° 112/2025, de 02 de junho de 2025:

R E S O L V E

Art. 1º Remeter para o final da lista de classificação, as candidatas ao emprego público conforme tabela:

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
12º	Isaura Rachel de Oliveira	Cirurgião Dentista	Ampla Concorrência

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
8º	Bruna Gostenski da Silva Oliveira	Psicólogo	Ampla Concorrência

Art. 2º Os candidatos remetidos ao final de lista serão colocados a pedido, ou não compareceu para entrega dos documentos ou porque não alcançaram a pontuação informada, após avaliação minuciosa da comissão, conforme previsão expressa em edital.
§ 1º Nenhum candidato poderá arguir desconhecimento ou erro no preenchimento da pontuação, uma vez que se trata de obrigação do candidato, de acordo com previsão editalícia.

Art. 3º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, em 05 de junho de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:B9132EB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 061/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 061/2025

PROTOCOLO 0018.000009008/2025

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é o **"AQUISIÇÃO DE ITENS PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICAS, DESTINADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ.",** a favor da empresa **PAPELARIA KALLEL LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 18.927.916/0001-57,** com o valor global de **R$ 8.595,70 (oito mil quinhentos e noventa e cinco mil reais e setenta centavos),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 06 de junho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:F6A23942

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 005/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/2025
PROTOCOLO: 0018.000018814/2025. A presente licitação tem por objeto a "Contrato é a execução de Local: Rua Roberto Drechsler, Nº 799. Objeto: Construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo: quadra poliesportiva e pista de caminhada, paisagismo e demais itens e especificações técnicas constantes no projeto. com execução de serviços preliminares; quadra poliesportiva, alambrado, rede de cobertura, iluminação e demais serviços; calçadas, paisagismo, equipamentos externos; serviços complementares; limpeza final e demais itens e especificações constantes no projeto, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRONICA n. º 005/2025". Considerando o contido no processo de **CONCORRÊNCIA 005/2025**, acolho os termos contidos na mesma e **ADJUDICO** em favor de:
VRS SERVIÇOS LTDA ofertou o menor preço sendo assim foi declarada **VENCEDORA** com o valor de R$ 239.520,00 (duzentos e trinta e nove mil, quinhentos e vinte reais) CNPJ 24.350.525/0001-15
Correspondente aos valores da planilha de preços apresentada pela proponente.
Almirante Tamandaré, 06 de junho 2025

AMAURI DOMAKOSKI

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:4317D73C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 005/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/2025
Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, resolve: **HOMOLOGAR** o processo licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, para execução do objeto: A presente licitação tem por objeto a "Contrato é a execução de Local: Rua Roberto Drechsler, Nº 799. Objeto: Construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo: quadra poliesportiva e pista de caminhada, paisagismo e demais itens e especificações técnicas constantes no projeto. com execução de serviços preliminares; quadra poliesportiva, alambrado, rede de cobertura, iluminação e demais serviços; calçadas, paisagismo, equipamentos externos; serviços complementares; limpeza final e demais itens e especificações constantes no projeto, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRONICA n. º 005/2025". Considerando o contido no processo de **CONCORRÊNCIA 005/2025**, acolho os termos contidos na mesma e **ADJUDICO** em favor de: VRS SERVIÇOS LTDA ofertou o menor preço sendo assim foi declarada **VENCEDORA** com o valor de R$ 239.520,00 (duzentos e trinta e nove mil, quinhentos e vinte reais) CNPJ 24.350.525/0001-15
Dotação Orçamentária:
12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
27.812.0034.2.082 - Manutenção das Atividades de Lazer
4.4.90.51.00-1000 - Obras e Instalações
4.4.90.51.00-1198 - Obras e Instalações
4.4.90.51.00-1618 - Obras e Instalações
Autorizo a respectiva despesa.
Ao Departamento de Licitações para a formalização do respectivo contrato.
Almirante Tamandaré, 06 de Junho de 2025

VITOR ROBERTO LOVATO
Secretário

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:908D1366

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 071/2025

"Nomeia os membros da Comissão de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal dos Resíduos Sólidos de Almirante Tamandaré/PR – CAMPMRS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas, em conformidade ao Artigo 3º do Decreto Municipal nº 064/2023;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Comissão de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal dos Resíduos Sólidos de Almirante Tamandaré/PR – CAMPMRS, constituído pelos seguintes titulares e suplentes:

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE:
a. Mauro Rogério Perussi - Titular,
Simone Sinira Stedile - Suplente.

b. Claudia Simone Bachi - Titular,
Silvana Norberto - Suplente.

II – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – VIGILÂNCIA SANITÁRIA:
a. Ernesto Antônio Rossi - Titular;
b. Élcio Mendes - Suplente.

III – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CONTROLE DE ENDEMIAS:
a. Vanessa Pontes Wastner Palkowski - Titular;
b. Atagil Vaz Costa - Suplente.

IV – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
a. Simone Aparecida de Araújo Silva - Titular;
b. Vitória Magalhães - Suplente.

V - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:
a. Gabriela Fauth Fernandes - Titular;
b. Indianara Assolari Krauza - Suplente.

VI – REPRESENTANTE DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ – UTFPR, CAMPUS CURITIBA:
a. Lino Trevisan - Titular;
b. Marcos Antonio Silverio - Suplente.

VII – ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC's COM ÁREA DE ATUAÇÃO VOLTADA AO TRABALHO COM CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS.

1. CENTRO DE FORMAÇÃO URBANO E RURAL IRMÃ ARAÚJO - CEFURIA:
a. Angela Maria de Azevedo Padilha - Titular;
b. Antonia Vandecia de Assis - Suplente.

2. INSTITUTO LIXO E CIDADANIA – ILIX
a. Rejane Paredes - Titular;
b. Waldomiro Ferreira da Luz - Suplente.

3. MOVIMENTO NACIONAL DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS – MNCR
a. Roselaine Mendes Ferreira - Titular;
b. Carlos Alencastro Cavalcante - Suplente.

VIII – REPRESENTANTE DE CADA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, DEVIDAMENTE CONSTITUÍDA E REGULARIZADA:

1. ASSOCIAÇÃO DE CATADORES RECICLAR E LIMPAR:
a. Rosana Vieira de Souza - Titular;
b. Biony Cristine da Silva Miranda - Suplente.

2. ASSOCIAÇÃO DE CATADORES ILHA:
a. Ariadine Ferreira - Titular;
b. Pamela Barreto - Suplente.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, fica revogado 118/2023 de 25 de setembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 02 de junho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:156CB9A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 072/2025

"Nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação de Almirante Tamandaré, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o artigo 4º da Lei Ordinária do Município nº 1451/2009, de 11 de setembro de 2009,

CONSIDERANDO os princípios básicos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96) e do Plano Nacional de Educação (Lei 10.172/01), os quais estabelecem a participação de membros dos segmentos e representatividade da comunidade na gestão da educação;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 1451 de 11 de setembro de 2009, art. 4º, inciso I e art. 7º, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação de Almirante Tamandaré, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 818, de 04 de outubro de 2013, Art. 4º e o Art.8º, inciso III, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação, de que trata o artigo 16, da Lei Municipal nº 1451/2009, de 11 de setembro de 2009 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Ata nº 04/2024, de 19 de novembro de 2024, Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Ata nº 03/2025, de 08 de abril de 2025, Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Ofício nº 03, de 29 de abril de 2025, do Conselho Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Memorando nº 733, de 16 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o Memorando nº 823, de 03 de junho de 2025, da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob n° 0018.000009580/2025;

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os novos membros para a recomposição da estrutura do Conselho Municipal de Educação de Almirante Tamandaré – CMEAT. Gestão Vigente 2022-2025, constituído pelos seguintes membros:

I - Representantes do Quadro Próprio do Magistério, indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal:

•THAYS MARIA PIRINI (TITULAR)

•JULIANA SEGANTINE (TITULAR)

•LUCIANE APARECIDA GRACIANO (SUPLENTE)

•VITÓRIA MAGALHÃES LIVÉRIO (SUPLENTE)

II - Representantes do Quadro Próprio do Magistério, atuantes na rede municipal de ensino:

•JOSELIA DOS SANTOS BRIZOLA MOZER (TITULAR)

•ZELI MOZER (TITULAR)

•BIANCA ALVES DA CRUZ (SUPLENTE)

•TATIANE APARECIDA PAVONI RALO (SUPLENTE)

III - Representantes do Quadro de Servidores, atuantes na rede municipal de ensino:

•LAURICE BRAZ VIVEIROS (TITULAR)

•PATRICIA CRISTINA FILLUS (TITULAR)

•NEUZELY CUSTÓDIO TEIXEIRA (SUPLENTE)

•ARACI ESTEFANO DA SILVA GABARDO (SUPLENTE)

IV - Representantes dos Pais de alunos da rede municipal de ensino:

•PAMELA SOARES DOS SANTOS (TITULAR)

•KESSY CAROLINA DOS SANTOS (TITULAR)

•FERNANDA GOULART DOS SANTOS (SUPLENTE)

•JOSIANE APARECIDA DINIZ MARTINS (SUPLENTE)

V - Representante de alunos do ensino médio:

•AGATHA GEOVANNA DA SILVA LÚCIO (TITULAR)

•BÁRBARA DUARTE (SUPLENTE)

VI - Representante das Instituições privadas de ensino:

•KARIN LACERDA (TITULAR)

•ANDREIA GALVAN (SUPLENTE)

VII - Representante Do Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente:

•DARCLE SUSAN WESTPHAL DA CUNHA (TITULAR)

•LEANDRO LEONEL DOS SANTOS DUBBA (SUPLENTE)

Art. 2º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho serão escolhidos dentre os Conselheiros nomeados, na reunião de instalação e posse.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado expressamente o Decreto nº 97/2022, de 29 de novembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 04 de junho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:39AD50A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 073/2025

"Regulamenta trâmites referentes a viagens nacionais e internacionais no âmbito do Município de Almirante Tamandaré-PR".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Art. 69, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

CAPÍTULO I - DO TRÂMITE DE SOLICITAÇÕES DE VIAGEM

Art. 1º Compete ao Chefe do Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Gabinete a gestão das viagens no âmbito da Administração Direta Municipal, sendo esta responsável por averiguar a relevância da participação dos servidores em congressos, seminários, fóruns, cursos de capacitação e eventos que incorram em custeio por parte do Município de passagens, hospedagens e ajuda de custo.

Art. 2º As solicitações para autorização de viagens nacionais deverão ser encaminhadas por meio de ofício à Secretaria de Gabinete, com antecedência mínima de 20 dias em relação à data da viagem, a fim de que seja autorizada pelo Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo único. O prazo do caput poderá ser alterado, desde que apresentada justificativa plausível para a modificação.

Art. 3° As solicitações para autorização de viagens internacionais deverão ser encaminhadas por meio de ofício à Secretaria de Gabinete, com antecedência mínima de 30 dias em relação à data da viagem, a fim de que seja autorizada pelo Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo único. O prazo do caput poderá ser alterado, desde que apresentada justificativa plausível para a modificação.

Art. 4º As providências decorrentes de viagens somente serão tomadas após a solicitação de autorização de viagem encaminhada à Secretaria Municipal de Gabinete ser devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal, de acordo com o interesse público, evidenciado pelo cumprimento dos deveres próprios do cargo, bem como a indicação por parte da Secretaria Municipal da Fazenda de disponibilidade financeira e orçamentária para atender a referida despesa.

Parágrafo único. Após autorização da viagem poderão ser realizados os trâmites de reserva de passagens e hospedagens pela Secretaria solicitante e, posteriormente, homologadas pela Secretaria Municipal de Administração e Previdência.

CAPÍTULO II - DO TRÂMITE DE SOLICITAÇÕES DE PAGAMENTO DE DESPESAS DE VIAGENS

Art. 5º Excetuadas as despesas de locomoção e hospedagem que serão pagos através de contrato próprio, o servidor da Administração Direta que se deslocar a serviço, da localidade onde está em exercício para outro ponto do território nacional ou do exterior, fará jus à percepção de diárias, segundo as disposições deste decreto.

§ 1º Não se admitirá o pagamento de diária a pessoa que não seja agente público do órgão ou entidade concedente, salvo o caso de servidor cedido.
§ 2º As viagens em serviço no âmbito das secretarias de Saúde e Família e Desenvolvimento Social que envolvam o transporte de outras pessoas seguirão os trâmites de adiantamento.

Art. 6º O ato de concessão da diária deverá conter as seguintes informações: beneficiário (nome, cargo, CPF e matrícula), objetivo da viagem, período do afastamento, origem e destino, quantidade de diárias e valor.

I – A solicitação de pagamento de diárias deverá ser formalizada mediante Memorando expedido pela Secretaria de lotação do servidor, dirigido à Secretaria Municipal da Fazenda, observados os prazos e procedimentos previstos neste Decreto;

II – Ao Memorando deverá ser obrigatoriamente anexado Formulário de Concessão de Diárias, subscrito pelo servidor beneficiário, contendo todas as informações elencadas no caput e em conformidade com o Anexo III deste Decreto.

Art. 7º As diárias serão concedidas pelo número de dias de afastamento da sede do serviço:

I - se houver pernoite, destinando-se a indenizar o servidor por despesas com alimentação e locomoção urbana, nos limites da cidade

de destino, para desempenho de atividades em caráter eventual, transitório;

II - em razão de serviço, para localidade diversa de sua sede ou circunscrição, devidamente justificadas.

§1º Para efeito de concessão de diária, deverá ser incluído o dia viagem de ida até o dia de retorno.

§2º A autorização para a concessão de diárias pressupõe compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo.

§3º O pagamento, no caso de deslocamentos que incluam finais de semana ou feriados, será excepcional, devendo estar expressamente justificado.

§4º O valor da diária será repassado mediante depósito bancário em conta vinculada ao servidor solicitante.

Art. 8º Os valores das diárias são determinados em face da localidade da viagem, observado o princípio da razoabilidade, evitando-se a configuração da complementação de remuneração.

§1º Os valores das diárias nos deslocamentos dentro do território nacional constam no Anexo I deste decreto.

§2º Os valores das diárias nos deslocamentos para o exterior constam no Anexo II deste decreto, e terão seus valores em dólares convertidos em real na data da solicitação, com o valor do dólar turismo do dia.

§3º Nos casos em que a diária custear também despesas de hospedagem o valor deverá ser dobrado.

§4º As diárias serão calculadas individualmente por servidor.

CAPÍTULO III - DO TRÂMITE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 9º Nos casos de viagem em território nacional, o servidor terá até 10 dias após o retorno da viagem para fazer a prestação de contas mediante:

I - atestado, certificado ou outro documento que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária, ou ainda

II - relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento.

Art. 10º Nos casos de viagem para o exterior, o servidor terá até 10 dias após o retorno da viagem para fazer a prestação de contas mediante:

I - atestado, certificado ou outro documento que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária, e

II - relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento.

Art. 11º O processo de prestação de contas decorrente de viagem é de inteira responsabilidade do servidor e deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal da Fazenda para que seja anexado ao empenho das diárias.

Parágrafo único. A omissão na apresentação da documentação da prestação de contas implicará o desconto em folha de pagamento do valor recebido.

Art. 12º Em caso de cancelamento da viagem, retorno antes do prazo previsto, ou creditamento de valores fora das hipóteses autorizadas, as diárias recebidas em excesso ou indevidamente, deverão ser restituídas, no prazo máximo de 3 dias úteis, com a devida justificativa.

Parágrafo único. Na hipótese de o beneficiário não proceder de ofício à restituição no prazo previsto neste artigo a autoridade responsável pela aprovação da viagem deverá determinar o desconto do valor respectivo em folha de pagamento, acrescido de juros e correção monetária.

Art. 13º Não se poderá autorizar a concessão de indenizações após a realização do evento que deu origem ao pedido, salvo no caso de verificação de despesas imprevisíveis e de força maior, devidamente justificadas e comprovadas documentalmente.

Art. 14º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n° 070/2025, de 29 de maio de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 04 de junho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE DIÁRIAS COM VALORES DE REFERÊNCIA PARA UTILIZAÇÃO EM TERRITÓRIO NACIONAL

LOCAL	VALOR DA DIÁRIA
BRASÍLIA-DF, FOZ DO IGUAÇU-PR E CAPITAIS DE OUTROS ESTADOS	R$ 600,00
CIDADES ACIMA DE 300KM DE DISTÂNCIA	R$ 300,00
CIDADES ENTRE 100KM E 300KM DE DISTÂNCIA	R$ 150,00

ANEXO II

TABELA DE DIÁRIAS COM VALORES DE REFERÊNCIA PARA UTILIZAÇÃO FORA DO TERRITÓRIO NACIONAL

LOCAL	VALOR DA DIÁRIA
AMÉRICA DO SUL	US$ 150,00
AMÉRICA CENTRAL	US$ 150,00
AMÉRICA DO NORTE	US$ 250,00
EUROPA	US$ 300,00
ÁFRICA	US$ 150,00
OCEANIA	US$ 250,00
ÁSIA	US$ 250,00

ANEXO III

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

Eu, _____,

matrícula nº _____, CPF nº_____, cargo_____

lotado(a) na Secretaria _____, venho, por meio deste,

solicitar a concessão de diárias nos termos do Decreto 073/2025,conforme segue:

Local de destino: _____

Período da viagem:

Início:____/____/20____

Término:____/____/20____

Banco:_____

Conta para depósito: _____

Declaro, ainda, estar ciente de que os valores das diárias serão definidos conforme as normas vigentes e que a devida prestação de contas deverá ser apresentada nos prazos legais estabelecidos, em

conformidade com o Decreto Municipal nº 073/2025 e demais regulamentações aplicáveis.

Almirante Tamandaré, ____/_____/20____.

_____
(Assinatura do Servidor)

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:6C1786A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 074/2025

"Dispõe sobre a Operação Inverno 2025, que visa o atendimento à População em Situação de Rua em Almirante Tamandaré e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Art. 69, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Almirante Tamandaré, a OPERAÇÃO INVERNO 2025, com o objetivo de atender à população em situação de rua diante das consequências das baixas temperaturas, garantindo a proteção de seus direitos fundamentais, em especial a preservação da integridade física e da vida.
Art. 2º São objetivos da Operação Inverno 2025:
I – Ampliar e fortalecer a rede de proteção social no atendimento à população em situação de rua durante o período de frio intenso;
II – Garantir o acesso à alimentação, vestuário, acolhimento, cuidados de saúde e outros serviços essenciais;
III – Respeitar os direitos da população em situação de rua, assegurando atendimento digno, ético e humanizado, com atenção às especificidades de saúde e condições individuais de vulnerabilidade;
IV – Estimular a solidariedade social e a colaboração entre o poder público, a sociedade civil e a população em geral.
Art. 3º A Operação Inverno 2025 será organizada e monitorada por um Comitê Gestor Intersetorial, composto por representantes das seguintes áreas:
I - Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social;
II - Secretaria Municipal de Saúde;
III - Secretaria Municipal de Segurança;
IV - Defesa Civil;
§1º Compete ao Comitê:
I – Elaborar plano de ação emergencial com base nas diretrizes do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política da População em Situação de Rua do Estado do Paraná – CIAMPRua/PR;
II – Promover o mapeamento da população em situação de rua no município;
III – Monitorar diariamente os alertas meteorológicos emitidos pelo SIMEPAR e definir os gatilhos de atuação conforme a previsão de temperaturas iguais ou inferiores a 8ºC;
IV – Garantir a articulação entre os serviços socioassistenciais, saúde, segurança, limpeza urbana e demais áreas envolvidas.
Art. 4º As ações da Operação Inverno poderão incluir, entre outras:
I – Rondas noturnas e diurnas para identificação de pessoas expostas ao frio intenso;
II – Fornecimento de agasalhos, cobertores, itens de higiene e alimentação;
III – Acesso gratuito a banhos quentes e cuidados de saúde, independentemente de vínculo com serviços regulares;
IV – Atendimento às pessoas que recusarem acolhimento, com oferta de orientações, mantimentos e vigilância social;
V – Comunicação emergencial à população sobre os serviços disponíveis, por meio de panfletos, canais digitais e mobilização de agentes comunitários.
Art. 5º A atuação dos órgãos municipais deverá observar os princípios da dignidade humana, da não criminalização da pobreza e da intersetorialidade das políticas públicas.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 05 de junho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:43902939

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.527/2025

"Dá denominação ao logradouro público que especifica. Fica denominada Rua XV de Novembro".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que estabelece o art. 69, incisos IV, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO, a seguinte LEI:
Art. 1º Fica denominada Rua XV de Novembro com início na Rua Pará e término em Terras de Moacir Didone Junior, CEP 83.511-490, medindo 615m, na localidade do Bairro Botiatuba neste município.
Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 19 de maio de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:9A47F99B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 856/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como FISCAL e GESTOR de Convênio firmado com o Instituto Água e Terra - IAT, do Governo do Estado do Paraná, no Programa Permanente de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos - CASTRAPET-PR:

•FISCAL DE CONVÊNIO: HENRY LADISLAU FLORES MALDONADO, Matrícula 2970, RG n° 1.834.524-2, CPF nº 394.171.669-72.

•GESTOR DE CONVÊNIO: JULIANO DOMINGOS BINI, RG nº 10.071.853-7/PR, CPF nº 088.561.359-73.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 02 de junho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:8005FE7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 857/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, o(a) servidor(a) Sr(a). ALANY TAIOMARA DE MOURA PEREIRA, Matrícula nº 5020, do cargo efetivo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS a partir de 30 de maio de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 03 de junho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:22C3E658

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 858/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, o(a) servidor(a) Sr(a). ARAMIS LOPES FILHO, RG nº 13.XXXXXX5-0, do cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO a partir de 03 de junho de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 03 de junho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:DBE0F502

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 859/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER progressão funcional de referência por tempo de serviço conforme art. 76 , IV da Lei Complementar nº 020/2011 de 11 novembro de 2011, referente ao processo 0018.000009551/2025, a partir de 01 de junho de 2025:

MAT.	NOME	REFERÊNCIA	REFERÊNCIA NOVA
3097	MARIA DO CARMO LACERDA	BB-14	BB-16

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 04 de junho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:02B904B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 860/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER progressão funcional de referência por tempo de serviço conforme art. 76 , IV da Lei Complementar nº 020/2011 de 11 novembro de 2011, referente ao processo 0018.000009552/2025, a partir de 01 de junho de 2025:

MAT.	NOME	REFERÊNCIA	REFERÊNCIA NOVA
2719	IVETE MACHADO	AA-16	AA-18

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 04 de junho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:313855DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 861/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER progressão funcional de referência por tempo de serviço conforme art. 76 , IV da Lei Complementar nº 020/2011 de 11 novembro de 2011, referente ao processo 0018.000009553/2025, a partir de 01 de junho de 2025:

MAT.	NOME	REFERÊNCIA	REFERÊNCIA NOVA
10576	IRENICE DA SILVA PINTO	AA-21	AA-24

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 04 de junho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:D52FC688

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 862/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, o(a) servidor(a) Sr(a). PEDRO HENRIQUE PEPLOW SANTOS, Matrícula nº 8990, do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO a partir de 03 de junho de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 04 de junho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:6ECF12BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 863/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a(o) servidor(a) efetivo Sr(a). CAROLINA SANTOS TEIXEIRA, Matrícula 11129, Função Gratificada no percentual de 20% (vinte por cento), a partir do dia 01 de junho de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 02 de junho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:CBA621CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 864/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a(o) servidor(a) efetivo Sr(a). ELIS ELAINE DE SOUZA VAZ, Matrícula 9546, Função Gratificada no percentual de 20% (vinte por cento), a partir do dia 01 de junho de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 04 de junho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:8FA7296A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 865/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a(o) servidor(a) efetivo Sr(a). SHIRLEY SUSSAI DA SILVA FABRASIL, Matrícula 9544, Função Gratificada no percentual de 20% (vinte por cento), a partir do dia 01 de junho de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 04 de junho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:AEF70EC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 866/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a(o) servidor(a) efetivo Sr(a). ELENI TEREZINHA MACIEL DE OLIVEIRA, Matrícula 9349, Função Gratificada no percentual de 20% (vinte por cento), a partir do dia 01 de junho de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 04 de junho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:8B048C43

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 867/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a(o) servidor(a) efetivo Sr(a). THAYS FABIELLE FURQUIM PEREIRA, Matrícula 9376, Função Gratificada no percentual de 20% (vinte por cento), a partir do dia 01 de junho de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 04 de junho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:39B44705

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 868/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a(o) servidor(a) efetivo Sr(a). JESSICA JACIANE MACHADO, Matrícula 6110, Função Gratificada no percentual de 20% (vinte por cento), a partir do dia 01 de junho de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 04 de junho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:01EE1593

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 869/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a(o) servidor(a) efetivo Sr(a). RENATA FERNANDA PRODOSCIMO, Matrícula 9436, Função Gratificada no percentual de 20% (vinte por cento), a partir do dia 01 de junho de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 04 de junho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:7C333E56

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 870/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER Função Gratificada símbolo FG-05, a(o) servidor(a) efetivo Sr(a). NAILTON OLIVEIRA SANTA BARBARA, Matrícula n° 3132, a partir do dia 01 de junho de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 04 de junho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:B6DD3905

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 871/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER progressão funcional de referência por tempo de serviço conforme art. 76 , IV da Lei Complementar nº 020/2011 de 11 novembro de 2011, referente ao processo 0018.000009653/2025, a partir de 01 de junho de 2025:

MAT.	NOME	REFERÊNCIA	REFERÊNCIA NOVA
1216	SUELI APARECIDA GUIFFON	CC-24	CC-26

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 04 de junho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:F7D95DAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 872/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR o(a) Sr(a). RUTH OLIVEIRA DOS SANTOS, RG nº 17xxxxx7, para o cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO com no mínimo 40 horas semanais, símbolo CC-05, a partir do dia 02 de junho de 2025.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 02 de junho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:773ECEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 873/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR a lotação do servidor Sr. SERGIO WILLIAM MACHADO, RG nº 8.763.901-0/PR, contratado em Cargo Comissionado para prestar seus serviços NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, a partir do dia 02 de Junho de 2025.

Art. 2º DESIGNAR o(a) servidor(a) Sr(a). SERGIO WILLIAM MACHADO, RG nº 8.763.901-0/PR, para desempenhar a função de COORDENADOR DO CENTRO DA JUVENTUDE, a partir do dia 02 de Junho de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 05 de junho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:22FB0C35

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 817/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 58 da Lei 087/2019,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER à servidora MARCIA PRISCILA SALES DA SILVA, Matrículas n° 5179 e 6441, adicional de incentivo de mérito correspondente a 3% (três por cento), sobre o vencimento básico, a partir de 14 de maio de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 21 de maio de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:18113FB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 083/2025 – CONCURSO PÚBLICO 2023

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 108/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 002/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos **contidos** no **Anexo I** deste Edital, que solicitaram reposicionamento para o final da lista classificatória para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** a comparecer no período de **10 a 18 de junho de 2025 das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30** no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado à Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR – para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 12.3 e 12.4 do Edital nº 002/2022.

O **Anexo II** deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré-Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação, em conformidade com item 12.3 do Edital 002/2022.
O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público 02/2022, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 12.7 do Edital nº 002/2022.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 002/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 06 de junho de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS que solicitaram reposicionamento para o final da lista classificatória **PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2023
Data: 10 a 18 de junho das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G	RESULTADO	PROTOCOLO
20	MIRELLA MARLIER ROCHA	13.745.208-1/PR	**FINAL DE LISTA**	0018.5639/2024
34	KENDRA KAUANE NOVINSKI DA SILVA SANTOS	13.397.703-1/PR	**FINAL DE LISTA**	0018.7304/2024
44	DEBORA CRISTINA PEREIRA DE LUCA	8.746.306-0/PR	**FINAL DE LISTA**	0018.8671/2024
45	MARCOS ANTONIO PEREIRA	4.282.699-5/PR	**FINAL DE LISTA**	0018.8593/2024
47	FRANCIANE BEATRIZ FAVERO VAZ	8.849.723-6/PR	**FINAL DE LISTA**	0018.8652/2024

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2022
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO
Conforme Edital nº 002/2023, item 12.3 "Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados no original e fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:

Carteira de Identidade:
CPF próprio;
PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista;
Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 16 anos;
Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,
Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social.
Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;
Certidão Judicial Federal(ORIGINAL) expedida pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.
Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão.
01 (uma) foto 3x4.

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:B0345492

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 084/2025– CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 109/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 003/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR o candidato contido no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **FISIOTERAPEUTA,** a comparecer no **período de 10 à 18 de Junho de 2025,** das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 na Secretaria Municipal de Saúde (recepção)**,** situada a Rua Coronel João Candido de Oliveira, 161 - Centro – Almirante Tamandaré– PR para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 14.3 e 14.4do Edital nº 003/2022.

O **Anexo II** deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré-Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no Edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação, em conformidade com item 14.3 do Edital nº 003/2022.

O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público nº 003/2022, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 14.7 do Edital nº 003/2022.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.
Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 003/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 06 de junho de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022
Data: 10 à 18 de Junho de 2025- 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30
Cargo: FISIOTERAPEUTA

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G.
4º	RODRIGO DE BRITO	10.232.xxx-x / PR

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022
Cargo: FISIOTERAPEUTA

Conforme Edital nº 003/2022, item 14.3 "Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados no original e fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:
Carteira de Identidade:
CPF próprio;
PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista;
Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 16 anos;
Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,
Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social.
Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;
Certidão Judicial Federal(ORIGINAL) expedida pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.
Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente;
Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão.
01 (uma) foto 3x4.

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:F33EB194

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 085/2025 – CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso desuas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021,tendo em vista o Decreto Municipal nº 109/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 003/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL,** a comparecer do período de **10 à 18 de Junho de 2025,** das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 na Secretaria Municipal de Saúde (recepção)**,** situada a Rua Coronel João Candido de Oliveira, 161 - Centro – Almirante Tamandaré– PR, para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 14.3 e 14.4 do Edital n° 003/2022.

O **Anexo II** deste Edital, contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré-Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso,desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido noedital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação.

O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público 003/2022, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 14.7 Edital n° 003/2022.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 003/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 06 de junho de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022
Data: 10 à 18 de Junho de 2025- 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30
Cargo: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

CLASS	NOME DO CANDIDATO	R.G
12°	VALDIRENA DOS SANTOS PEREIRA	5.882.xxx-x / PR
13º	JAQUELINE DE FRANÇA DA SILVA DE OLIVEIRA	10.271. xxx-x / PR
14º	VIVIANE DA CONCEICAO TONON	4.964. xxx-x / PR
15º	RAFAELA ANTUNES	13.649. xxx-x / PR
16º	NEUZELI DA APARECIDA DOS SANTOS DE JESUS	8.220. xxx-x / PR
17º	ROSIANE ELEIA DE SOUSA	5.825. xxx-x / PR
18º	ADRIANA XAVIER LAGE COTA	08.564. xxx-x / RJ

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022

Cargo: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL
Conforme Edital nº 003/2022, item 14.3 - relação dos documentos necessários para entrega:
Carteira de Identidade:
CPF próprio;
PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista;
Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 16 anos;
Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,
Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social.
Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;
Certidão Judicial Federal(ORIGINAL) expedida pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.
Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente;
Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão.
01 (uma) foto 3x4.

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:96D72284

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 087/2025 – CONCURSO PÚBLICO 2023

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 037/2024, e o Edital nº 003/2023 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** a comparecer no período de **10 à 18 de Junho de 2025,** das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 na Secretaria Municipal de Saúde (recepção)**,** situada a Rua Coronel João Candido de Oliveira, 161 - Centro – Almirante Tamandaré– PR**,** conforme item 15.3 e 15.4 do Edital nº 003/2023.

O **Anexo II** deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**

Os candidatos relacionados no **Anexo III** que não compareceram para o cumprimento do Edital nº 053/2025, denominados como **AUSENTES**, estão eliminados do certame.

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré-Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação.

O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público nº 003/2023, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 15.6 do Edital nº 003/2023.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

Em conformidade com o item 15.1 do Edital nº 003/2023, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 06 de junho de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2023
DATA: 10 à 18 de Junho de 2025- 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G.
7º	NATÁLIA TIEPOLO KOCHINSKI	13.923.XXX-X/PR
8º	KRISTIELEN DUBIELLA BORGES	13.043.XXX-X/PR

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2023
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

Conforme Edital nº 003/2023, item 15.3 "Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:

Carteira de Identidade:
CPF próprio;
PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista;
Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 16 anos;
Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,
Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social.
Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;
Certidão Judicial Federal(ORIGINAL) expedida pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.
Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente;
Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão.
01 (uma) foto 3x4.

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:C6CBFB82

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 088/2025 PROCESSO SELETIVO PUBLICO 2023

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei nº 2264/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 107/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 001/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** a comparecer do período de **10 à 18 de Junho de 2025,** das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 na Secretaria Municipal de Saúde (Recepção)**,** situada a Rua Coronel João Candido de Oliveira, 161 - Centro – Almirante Tamandaré– PR para **ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 12.3 e 12.4 do Edital nº 001/2023.

O **Anexo II**, deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré-Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do PROCESSO SELETIVO PUBLICO os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação.

O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no PROCESSO SELETIVO PUBLICO 001/2022, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 12.7 do Edital nº 001/2023.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 001/2023, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 06 de junho de 2025

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PUBLICO - EDITAL Nº 001/2023
Data: **10 à 18 de Junho de 2025- 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30**
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

CLASS.	NOME	R.G
23º	BRUNA BOTELHO DE SOUZA	12.968.XXX-X/PR
24º	NELUANA CRISTINA CAMARGO DE LARA FELIZARDO	9.412. XXX-X /PR
25º	PATRICIA CAROLINE MACHADO	12.520. XXX-X /PR
26º	KETLYN ADRIANA DE CHRISTO CAVALI	12.647. XXX-X /PR
27º	LUCIANA CORDEIRO DE SOUZA	4.441. XXX-X /PR

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - PROCESSO SELETIVO PUBLICO - EDITAL Nº 001/2022
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Conforme Edital nº 001/2023, item 12.3 - relação dos documentos necessários para entrega

Carteira de Identidade:
CPF próprio;

PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista;
Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 16 anos;
Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,
Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social.
Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;
Certidão Judicial Federal (ORIGINAL) expedida pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.
Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão**.**01 (uma) fotos 3x4

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:A2D62B5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
CREDENCIAMENTO 01/2025 E CONTRATO 02/2025

Oficio 177/2025 Altamira do Paraná, 06 de Junho de 2025.

ASSUNTO: Credenciamento 01/2025 e Contrato 02/2025
Determinação de providências.

Em decorrência das informações recebidas por esta Chefe do Executivo Municipal atinentes aos Achados de 1 a 10 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná/Pr na Fiscalização n. 1451, determino que seja dado início ao processo administrativo de anulação do Credenciamento n. 01/2025 e do Contrato Administrativo n. 02/2025 com observância dos **artigos 147 e seguintes da Lei Federal n. 14133/2021** e demais disposições legais pertinentes.
Anteriormente seja concedido o contraditório à empresa signatária do Contrato Administrativo n. 02/2025: INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI – EPP – CNPJ: 05.501.153/0001-36, conforme dita a legislação vigente.

Sendo o que se apresenta no momento,

Atenciosamente,

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

À Secretaria de Administração
Com cópia à Controladoria interna
Município de Altamira do Paraná

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:ADFA80A4

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 46/2025 DE 26/05/2025 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 764/2024 de 24/10/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$74.500,00 (setenta e quatro mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
26 - 3.1.90.94.00.00 000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 24.000,00
03.003 DIVISAO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
03.003.23.695.0032.2.109 ATIVIDADES, INCENTIVOS E APOIO A INDUSTRIA COM. E SERVIÇOS
41 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.000,00
42 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.001 DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
05.001.12.361.0008.2.021 GESTÃO DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTERIO
62 - 3.1.91.13.00.00 101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 17.000,00
05.002 DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
73 - 3.1.91.13.00.00 101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
193 - 3.1.90.94.00.00 303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 6.000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
233 - 3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
295 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.17.511.0029.1.100 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
335 - 3.3.90.30.00.00 504 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.1.088 CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
346 - 3.3.90.30.00.00 504 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
Total Suplementação: 74.500,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;
Redução
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERALADMINISTRATIVA
24 - 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 28.000,00

1000
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.001 DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
05.001.12.361.0008.2.021 GESTÃO DO QUADRO PERMANENTE DOMAGISTERIO
59 - 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 17.000,00
1101
05.002 DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DAEDUCAÇÃO INFANTIL
70 - 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.500,00
1101
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA ASAUDE
191 - 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.000,00
1303
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO AFAMÍLIA
231 - 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
1000
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS EURBANISMO
321 - 3.3.90.30.00.00 1504 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
10.001.15.452.0026.2.087 SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO
326 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
Total Redução: 74.500,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposiçõesem contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 26 de Maio de 2025.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:01D9E52C

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 47/2025 DE 26/05/2025 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 764/2024 de 24/10/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$28.650,00 (vinte e oito mil e seiscentos e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
197 - 3.3.90.14.00.00 2497 DIÁRIAS - CIVIL 1.650,00
198 - 3.3.90.30.00.00 840 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
231 - 3.1.90.11.00.00 934 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 17.000,00
08.002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
271 - 3.3.90.39.00.00 798 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
Total Suplementação: 28.650,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 26 de Maio de 2025.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:16D96F91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
PORTARIA Nº 117/2025

O Prefeito, MARCOS MARIN no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora Florença Thais Castro Borges, matrícula 3279, para emitir declaração de dotação orçamentária para custear a execução da função/atividade solicitadas ao departamento de contabilidade interinamente pelo prazo de 04/06/2025 a 18/06/2025, período no qual a contadora municipal Sra. Raquel Teixeira Cardia encontra-se em férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaporã, aos 6 (seis) dias do mês de junho de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Florença Thais Castro Borges
Código Identificador:1374EBEB

LICITAÇÃO
ADENDO Nº 020 AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – 2025

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 222/2023, e a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõem sobre Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Contratações é instrumento que exterioriza ao mercado fornecedor a demanda planejada;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração no Plano Anual de Contratações – 2025, conforme solicitação constante do Secretaria Municipal de Administração

Fica inserido ao PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – 2025, o objeto conforme solicitado pela Secretaria de Administração, conforme memorando 028/2025, segue:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE AUTOMAÇÃO FINANCEIRA, COM FOCO NA MODERNIZAÇÃO, SEGURANÇA E EFICIÊNCIA DAS ROTINAS CONTÁBEIS E FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ.**

CRONOGRAMA ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: junho/2025.

VALOR ESTIMADO**: R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).**

Amaporã, 06 junho de 2025

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:A97074BC

LICITAÇÃO
ADENDO Nº 021 AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – 2025

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 222/2023, e a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõem sobre Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Contratações é instrumento que exterioriza ao mercado fornecedor a demanda planejada;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração no Plano Anual de Contratações – 2025, conforme solicitação constante do Secretaria Municipal de Saúde

Fica inserido ao PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – 2025, o objeto conforme solicitado pela do Secretaria Municipal de Saúde, conforme memorando 030/2025, segue:

Objeto: **AQUISIÇÃO DE FREEZER VERTICAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO NELSON BUSATO DOS SANTOS NO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ-PR.**

CRONOGRAMA ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: junho/2025.

VALOR ESTIMADO**: R$** 10.947,00 **(Dez mil e novecentos e quarenta e sete reais).**

Amaporã, 06 junho de 2025

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:06A5311F

LICITAÇÃO
ADENDO Nº 022 AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – 2025

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 222/2023, e a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõem sobre Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Contratações é instrumento que exterioriza ao mercado fornecedor a demanda planejada;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração no Plano Anual de Contratações – 2025, conforme solicitação constante do Secretaria Municipal de Saúde

Fica inserido ao PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – 2025, o objeto conforme solicitado pela do Secretaria Municipal de Saúde, conforme memorando 031/2025, segue:

Objeto: **AQUISIÇÃO DE LAVATÓRIO DE MÃOS CIRÚRGICO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ.**

CRONOGRAMA ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: junho/2025.

VALOR ESTIMADO**: R$** 2.616,40 **(Dois mil e seiscentos e dezesseis reais e quarenta centavos).**

Amaporã, 06 junho de 2025

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:11377A67

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 01/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

Menor Preço Empreitada Global.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA para realizar a CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO, através de recursos do CONTRATO DE REPASSE Nº 963700/2024/MESP/CAIXA, celebrado entre a UNIÃO FEDERAL, por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE, representada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e o MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, em atendimento ao Departamento de Viação e Obras e Serviços Urbanos do Município de Amaporã/PR, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital. Valor Máximo de **R$ 1.122.498,25. (Um Milhão cento e vinte e dois mil quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos).**

Data da sessão: 24/06/2025.
Horário: 09h00min (**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF**).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia **24/06/2025.**
Local de Realização da concorrência: (https://comprasbr.com.br/)

Amaporã/PR, 06 de junho de 2025.

AMANDA GOMES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:8788A2E1

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2025 ID 3457 - PREGÃO 21/2025 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2025 ID 3457

Processo Administrativo Nº 064/2025
Pregão Eletrônico nº 021/2025
SRP nº 020/2025
DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: TIAGÃO MOTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **38.067.528/0001-50**.

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas Contratação de Empresa Especializada para, para os Veículos e Máquinas da Frota Municipal, para atender necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã, conforme a seguir:

LOTE 01 - HONDA BIZ					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	20	Serv.	Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu)	R$ 55,14	R$ 1.102,80
2	20	Serv.	Serviço de montagem e desmontagem de pneu	R$ 43,51	R$ 870,20
3	10	Serv.	Conserto de Bico Base	R$ 47,70	R$ 477,00
Valor total do lote:.....					R$ 2.450,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 2.450,00 (Dois mil quatrocentos e cinquenta reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do exercício de 2025, através das dotações abaixo:

04001041220003201033900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
07001267820006203133900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
07002154510006203233900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
07003154520007203433900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08001121220003216433900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08001123610013204933900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001101220003216333900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103010010206033900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103020010206133900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103040010210233900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103050010209733900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
10001206080008203733900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
10002175120007215533900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
10002185410008203833900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001081220003210733900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001082440014212033900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001082440014214033900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11002082430014611333900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
65
- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã – efetuará o pagamento **em até 30 (trinta) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 06 de junho de 2025

Município De Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:25F1672B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°001/2025

EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.475.038/0001-10, com sede na Rua Sete de Setembro, n° 21, centro, CEP 87.850-000, neste município de Amaporã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. MARCOS MARIN.**

CONTRATADA: N63 COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n°34,090,540/0001-25, sediada na AV. 7 GUAIAPÓ CEP 870473477, cidade de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada por sua representante legal Sra. **TACILIANE DE SOUZA PESTANA**.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão consensual, sem ônus para ambas as partes, por acordo entre as partes, da Ata de Registro de Preços nº 001/2025, relativa à AQUISIÇÃO DE CAFÉ, a partir da data da assinatura do termo.

FUNDAMENTO LEGAL: Este termo tem como base legal o edital e o artigo 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a rescisão por acordo entre as partes.

Fica eleito o foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, para solução de qualquer conflito oriundo deste termo rescisório, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Amaporã/PR, 06 de junho de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:002F57C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 044/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 020/2025
REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 069/2025

Aos 04 (quatro) dias do mês de junho do ano 2025, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Arilson Batista de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de materiais destinados à manutenção do sistema de iluminação pública do Município de Anahy-PR.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor Registrado: A empresa **ALAN WAGNER BRAGA - INSTALADORA**, inscrito no **CNPJ n.º 11.713.313/0001-03**, sediada na Rua Manaus, nº 470, Centro, Nova Aurora-PR, CEP 85.410-000, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Alan Wagner Braga, CPF nº 040.956.789-25 E RG 8.918.923-3 SSP-PR, telefone (45) 3243-1312, e-mail: awbraga@hotmail.com.

Lote	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1	**ALAN WAGNER BRAGA INSTALADORA** CNPJ: 11.713.313/0001-03	R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais).
VALOR TOTAL		**R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais).**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:AA90767D

SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 004/2025 - CMS

Aprova Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA, referente ao 1º quadrimestre de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANAHY, no uso de suas atribuições legais, competências regimentais, e atribuições conferidas pela Lei nº 566/2012 e,

Considerando o Artigo nº 41, da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, o qual diz que os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão a cada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução desta Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas e encaminhará ao Chefe do Poder Executivo do respectivo ente da Federação as indicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 750, de 29 de Abril de 2019, que altera a Portaria de Consolidação nº1/GM/MS de 28 de setembro de 2017, para instituir o Sistema DIGISUS, Gestor/Módulo de Planejamento – DGMP, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Artigo nº 436, inciso II, alínea "a" e inciso III, alínea "b" da Portaria nº 750 de 29 de abril de 2019;

Considerando a Audiência Pública em 29/05/2025, nas dependências da Câmara Municipal, a qual apresentou o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA - 1º Quadrimestre de 2025.

Considerando Reunião Ordinária, realizada em 30/05/2025 nas dependências da sala de reuniões do Centro de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA - 1º quadrimestre de 2025.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSE MARIA ROTTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Anahy, 06 de Junho de 2025

Homologo a Resolução nº 004/2025-CMS – nos termos do Art.1º, § 2º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

VILMA MITTMAN LEÃO
Diretora do Departamento Municipal de Saúde

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:C93F4B89

SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 005/2025 - CMS

Dispõe sobre aprovação do Plano de Aplicação Financeira do Programa Estadual de Fortalecimento Vigilância em Saúde no Paraná – ProVigia-PR-2025.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Anahy, no uso de suas atribuições legais, competências regimentais, e atribuições conferidas pela Lei nº 566/2012 e,

Considerando a RESOLUÇÃO SESA Nº 1102/2021 que Institui o Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde ProVigiA-PR, no Estado do Paraná.

Considerando a RESOLUÇÃO SESA Nº 726/2025 que aprova a habilitação dos municípios e autoriza o repasse do incentivo financeiro aos municípios do estado do Paraná como parte integrante do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – PROVIGIA PARANÁ.

Considerando a RESOLUÇÃO SESA Nº 689/2025 que retifica a Resolução 644/2025 referente aos valores de custeio vinculados a Medida de Desempenho dos Municípios na Avaliação das Ações Estratégicas em 2024 do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – PROVIGIA habilitados pela Resolução SESA n.º 374/24.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação Financeira do Programa Estadual de Fortalecimento Vigilância em Saúde no Paraná – PROVIGIA PARANÁ para o ano de 2025.

Art. 2º - O montante do valor recebido do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – PROVIGIA PARANÁ é de:

VALOR	RESOLUÇÃO DE HABILITAÇÃO
R$-76.402,98 – INVESTIMENTO	726/2025

R$-22.088,40 – CUSTEIO	689/2025

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSE MARIA ROTTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Anahy, 06 de junho de 2025

Homologo a Resolução nº 005/2025-CMS – nos termos do Art.1º, § 2º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

VILMA MITTMAN LEÃO
Diretora do Departamento Municipal de Saúde

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:71E50B1D

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.844/2025.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora comissionada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora comissionada Dulcilene de Souza, portadora do RG. 10.417.420-0-PR, ocupante do cargo de chefe de divisão, matricula funcional nº 11240/5, lotada no departamento de Cultura.

Parágrafo único. As férias referem-se ao período aquisitivo de: 13 de janeiro de 2025 a 12 de janeiro de 2026, e serão gozadas de 09 à 18 de junho de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 dias do mês de junho de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:948BA720

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.845/2025.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder férias ao servidor comissionado José Fonseca Sampaio, portador do RG. 8.680.202-3/PR, ocupante do cargo de Chefe de Divisão, matrícula funcional nº 10650/4, lotado no Departamento de Obras e Urbanismo.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de: 01 de novembro de 2024 a 30 de outubro de 2025, que serão gozadas de: 09 à 23 de junho de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 do mês de junho de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:DB923354

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.846/2025.

Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias a Servidora Efetiva Aline Raquel Gatti, portadora do RG. 10.311.131-5/PR, ocupante do cargo de assistente social, matrícula funcional nº 8214-1, lotada no Departamento de Ação Social.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de: 02 de março de 2023 a 01 de março de 2024, que serão gozadas de: 09 à 19 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 dias do mês de junho de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:C13D9A89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA 04/2025

AVISO DE DISPENSA Nº 04/2025

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que a Câmara Municipal de Andirá realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, conforme art. 75, II da Lei 14.133/2021, Resolução nº 03/2023 da Câmara Municipal de Andirá, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

DÚVIDAS SOBRE O BNC COMPRAS: Poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BNC COMPRAS – Bolsa Nacional de Compras informados no site https://bnccompras.com ou pelo telefone (41) 3149-7300 – Central de Atendimento em Curitiba.

INFORMAÇÕES E CONSULTAS: Através do e-mail camaraandira@cmandira.pr.gov.br, diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Andirá – Rua Pernambuco, 240, Centro. Telefone (43) 3538-3644, no site https://bnccompras.com acessando, na página inicial, a guia *EDITAIS* e na consulta de licitações pelo link www.cmandira.pr.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de microfones *shure* e suportes/pedestais de mesa para microfones, nos termos, condições e quantidades especificados no Termo de Referência ***(p. 29)*.**

2.2 Os produtos serão entregues na sede da Câmara Municipal de Andirá (Rua Pernambuco, nº 240, Centro, Andirá-PR), a serem pagos após a entrega, nos termos deste Edital.

2.3 O critério de julgamento será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta.

2.4 Valores, critérios e demais informações, encontram-se no Termo de Referência (Anexo 01) deste edital.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante sistema eletrônico, mais especificamente, pela plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC, disponível no endereço eletrônico: https://bnccompras.com;

3.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do BNC ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha;

3.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que:
(i) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
(ii) estrangeiros sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
(iii) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;
(iv) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlado, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
(v) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
(vi) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
(vii) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.5 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.1.1 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.1.2. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.3.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

4.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3o da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmese verdadeiras;

4.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n° 8.213/91;

4.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor,

a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7o, XXXIII, da Constituição.

4.9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.9.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso;

4.9.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.9.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema;

4.9.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. FASE DE LANCES

5.1. Aquele que tiver interesse em participar deverá, no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar da publicação deste Aviso de Dispensa, demonstrar seu interesse em participar do certame, nos termos do **art. 75, inciso II c/c art. 75, §3º da Lei 14.133/2021.**

5.2. Em havendo interessados, a sessão pública será aberta no dia **12 DE JUNHO DE 2025, ÀS 08:00H,** para o envio de propostas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no dia **13 DE JUNHO DE 2025, ÀS 08:00H, seguindo-se à abertura de um prazo de 6 HORAS para a etapa competitiva, com lances públicos e sucessivos.**

5.3. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.3.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

5.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.2.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta atualizada e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1. contiver vícios insanáveis;
6.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
6.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
6.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
6.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
6.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

6.5.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.6. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.6.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

6.6.2. serão consideradas **inexequíveis** as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração;

6.6.3. será exigida **garantia adicional** do licitante vencedor cuja proposta for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado** pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.7. Erros no preenchimento proposta não constituem motivo para a desclassificação. O ajuste de que trata este dispositivo **se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta**;

6.8. Considera-se erro passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7.
DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.1.1. Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame por falta de condição de participação.

7.1.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.2. Havendo a necessidade de **envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, **via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.7. Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias do prazo estabelecido para apresentação dos documentos.

7.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Art. 62, I da Lei 14.133/2021

7.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

7.8.3. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.8.8. Certidão Simplificada da Junta Comercial, em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos.

7.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: Art. 68 da Lei 14.133/2021

7.9.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

7.9.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.9.3. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida para efeito de assinatura do Contrato, mesmo tendo que apresentar toda a documentação exigida como condição de participação no certame.

7.9.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado ao Agente de Contratação convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados, sucessivamente.

7.9.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da

Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.9.6. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

7.9.7. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal (Mobiliários e Imobiliários), da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
7.9.8. Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro do prazo de validade.

7.9.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (cartão CNPJ).

7.9.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade.

7.9.11. As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias, contados da abertura da sessão pública.

7.10. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.10.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando a execução de serviços e/ou aquisição de produtos similares, pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, que confirmem o bom desempenho da empresa licitante.

7.10.2. O atestado deverá estar devidamente assinado pelo responsável competente da empresa fornecedora do atestado, além de ser redigido em folha timbrada ou carimbada, contendo a Razão Social, CNPJ, endereço e telefone. O documento deverá ser datado de, no mínimo, 06 (seis) meses anteriores ao procedimento.

7.11. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Art. 69 da Lei 14.133/2021

7.11.1. Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, emitida com antecedência máxima de 180 (cento e oitenta dias) dias contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

7.12. DEMAIS DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:
Anexo 02 – Declaração Unificada
Anexo 03 – Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação ME/EPP

7.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.16. Quando solicitado pelo Agente de Contratação, deverá ser anexado, na plataforma em uso, como documentos complementares pós-disputa, catálogo com fotos e características técnicas detalhadas dos produtos das quais a empresa sagrou-se vencedora.

7.17. O prazo máximo para que a empresa anexe o documento solicitado será de 02 (duas) horas, contadas a partir da solicitação do Contratação, através do chat, passível de desclassificação.

7.18. As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa.

7.19. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

7.20. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos para a habilitação, ou quando os apresentarem em desacordo com o estabelecido no Edital, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

7.21. O certame será conduzido pelo(a) Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.21.1. Conduzir a sessão pública;
7.21.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
7.21.3. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
7.21.4. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
7.21.5. Verificar e julgar as condições de habilitação;
7.21.6. Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
7.21.7. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
7.21.8. Indicar o vencedor do certame;
7.21.9. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
7.21.10. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
7.21.11. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação;
7.21.12. O(a) Agente de Contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n° 14.133, de 2021;
8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
8.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n° 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, e dentro do prazo estabelecido pela Administração a assinar o Contrato ou documento equivalente, bem como retirar a Nota de Empenho e/ou não mantiver a sua proposta.
9.2. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

9.2.1. Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
9.2.2. Apresentar documento falso;
9.2.3. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
9.2.4. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
9.2.5. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.
9.2.6. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

9.3. Caberá multa compensatória sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

9.3.1. Apresentar declaração falsa: multa de até 20% (vinte por cento);
9.3.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de até 10% (dez por cento);
9.3.3. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20% (vinte por cento).

9.4. Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Campo Largo, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

9.5. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

9.6. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Fica designada a servidora efetiva **Mirella dos Reis Luiz** como Fiscal de Contrato, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021 e das Portarias 17, 18 e 22/2024, que deverá atestar se os materiais e produtos estão de acordo com o disposto neste Edital, nos seus Anexos e no Contrato, sem o qual não haverá qualquer pagamento.

10.2. A fiscalização é exercida no interesse da Câmara Municipal de Andirá e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público.

11. DA EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP – LC 123/2006

11.1. Em conformidade com o disposto no art. 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, esta licitação será destinada exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da legislação vigente, considerando seu **valor inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, nos termos dos artigos 47 e 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006.

11.2. O objetivo deste critério é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, ampliar a eficiência das políticas públicas de fomento e incentivo ao empreendedorismo, bem como estimular a inovação tecnológica, nos moldes preconizados pela Lei Complementar nº 123/2006.

11.3. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar documentação comprobatória de sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente e conforme exigências previstas neste edital.

11.4. A inobservância das disposições desta cláusula acarretará a inabilitação da empresa, ainda que seu preço esteja entre os mais vantajosos.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão/cancelamento do contrato ou equivalente ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.2. É facultado ao(a) Agente de Contratação, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.3. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

12.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

12.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.6. As normas que disciplinam esta **Dispensa Eletrônica** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.

12.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Aviso.

12.9. Não cabe à Bolsa Nacional de Compras qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

12.10. O(a) Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados via e-mail em camaraandira@cmandira.pr.gov.br no horário das 8h às 12h e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados/ponto facultativos, para melhores esclarecimentos.

12.11. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

12.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Agente de Contratação em contrário.

12.13. **Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Agente de Contratação, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.**

12.14. O Foro de Andirá/PR é competente para reconhecer e julgar as questões judiciais decorrentes da presente licitação.

Andirá, 06 de junho de 2025.

LEÔNIDAS DE RESENDE TEIXEIRA
Agente de Contratação – Portaria nº 21/2024

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

QUADRO RESUMO		
( ) Material	(**x**) Bem	( ) Serviço
Registro de Preços	**NÃO**	
Pregão Eletrônico	**NÃO**	
Dispensa Eletrônica	**SIM**	
Exclusividade ME e EPP	**SIM**	
Necessidade de prova	**NÃO**	
Necessidade de amostra	**NÃO**	
Subcontratação	**NÃO**	
Garantia contratual	**NÃO**	
Regional/Local	**REGIONAL**	
Critério de julgamento	**MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO**	
Agente de Contratação	**LEÔNIDAS DE RESENDE TEIXEIRA**	
Fiscal de Contrato	**MIRELLA DOS REIS LUIZ**	
Requisitante	**GILMAR ROBERTO DE REZENDE**	
Responsável do Departamento de Compras	**ANDERSON CÉSAR ZENERATTO**	
Necessidade de contrato	**SIM**	
Prazo de vigência	**12 MESES**	

Nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução nº 03/2023 - CMA**, considerando as informações do quadro resumo, solicitamos o procedimento necessário para a contratação, nos termos das especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

1. OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de microfones *shure* com fio e suportes/pedestais de mesa para microfones, nas seguintes quantidades e especificações:

CARACTERÍSTICAS	**QNTD.**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
Microfone *shure* Sv100 Profissional Vocal Com Fio - Transdutor dinâmico - Padrão Polar Cardióide - Resposta de frequência de 50Hz a 15kHz - Impedância de 600 ohms - Sensibilidade de -52 dBV/PA a 1 kHz - Tamanho do cabo 4,5m XLR P10 - Sensibilidade – 52dB - Corpo de Metal	**11**	**R$ 376,77**	**R$ 4.144,47**
Suporte de Mesa Microfone Mini Pedestal Mtg025 Tomate Compatível com modelo Shure Sv 100 Ajuste de ângulo e altura Base redonda com peso Material: ABS e Metal Altura Mínima: 25 cm Altura máxima: 35 cm Largura da base: 11,7 cm	**10**	**R$ 63,60**	**R$ 636,00**
TOTAL			**R$ 4.780,47**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O presente processo licitatório se faz necessário para que se dê maior qualidade de som às transmissões das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Andirá, bem como às demais reuniões realizadas com a utilização de microfones.

2.2 Não será permitida a subcontratação do objeto deste certame, devendo o licitante vencedor comprovar o vínculo empregatício entre a sua empresa e o responsável técnico.

2.3 A contratação é passível de realização de **dispensa de licitação na modalidade compra direta,** com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 com as atualizações promovidas pelo Decreto 12.343, de 31 de dezembro 2024.

3. VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2 A empresa contratada deverá entregar os bens a partir da data de assinatura e publicação do Extrato do Contrato.

4. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 A contratada entregará os produtos na sede da Câmara Municipal, situada à Rua Pernambuco, 240 – Centro, Andirá/PR, CEP 86380-000, sendo remunerada após a entrega e ateste do recebimento e qualidade dos bens.

5. ESTIMATIVA DE PREÇO

5.1 O valor estimado para a contratação corresponde à média de preços obtida por meio da realização de orçamentos com, no mínimo, 03 (três) prestadores de serviços da área.

5.2 O preço máximo estimado será de: **R$ 4.780,47 (quatro mil setecentos e oitenta reais e quarenta e sete centavos**), tendo sido composto por meio da análise de três orçamentos vigentes, considerando o valor médio obtido.

6. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, ficará a cargo da servidora **Mirella dos Reis Luiz,** que também será a responsável pelo recebimento e atestado de conformidade.

6.2 As atribuições do fiscal de contrato são aquelas definidas na Resolução 03/2023, da Câmara Municipal de Andirá.

6.3 Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, a fiscal de contrato, bem como qualquer outro servidor, deverá, de imediato, comunicar à autoridade cometente que tomará as providências para que se apliquem sanções previstas na lei e no edital, sob pena de responsabilidade solidária.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados à Câmara Municipal de Andirá ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade de fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, nos termos do art. 120 da Lei 14.133/2021;

7.2 Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados à Câmara e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos;

7.3 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, as reclamações à respeito do fornecimento;

7.4 Prestar todos os serviços contratados com as características previamente estabelecidas no Edital e no Contrato, de acordo com a legislação vigente, sendo vedadas soluções alternativas para a consecução do objeto, salvo expressa anuência por parte da Câmara;

7.5 Apresentar o documento de fornecimento em 02 (duas) vias, uma das quais será devolvida com a assinatura do responsável pelo recebimento;

7.6 Fornecer todos os equipamentos, bens, materiais, mão de obra, transporte e tudo o mais que for necessário à fiel execução do objeto contratado;

7.7 Substituir, parcial ou totalmente, quaisquer objetos em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo definido pelo Responsável pelo Departamento de Compras, sem qualquer custo adicional.

7.8 Observar todas as normas, técnicas ou jurídicas, pertinentes ao objeto da contratação;

7.9 Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

7.10 Efetuar o fornecimento dentro das especificações e condições constantes da proposta vencedora, bem como no edital e seus anexos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Exigir prazos compatíveis com o passível de atendimento;

8.2 Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

8.3 Exigir imediata substituição dos produtos que vierem defeituosos e/ou inadmissíveis;

8.4 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação;
8.5 Cumprir com as demais obrigações que lhe caibam.

9. DAS PENALIDADES

9.1 Na hipótese da contratada não iniciar a execução do objeto contratado dentro do prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, sendo passível e multa de 0,2% ao dia, até o máximo de 10% do valor da contratação.

9.2 O contratante, após o 10º dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado.

9.2.1 Entende-se por recursa, o descumprimento dos prazos previstos neste Termo de Referência, assim como os contidos em Edital, Contrato ou determinado pela Câmara Municipal.

9.3 Na rescisão unilateral, deverá ser aplicada a multa de 10% sobre o valor da contratação;

9.4 Não haverá cumulação entre a multa pela rescisão unilateral com aquela por prática de ato que enseje a rescisão. Devendo ser aplicada a maior.

9.5 As multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente ou judicialmente.

10. PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO:

10.1 A Contratada deverá apresentar documento constando de forma discriminada a efetiva realização do objeto, o quantitativo, as marcas, nome e número do banco, a agência e o número da conta.

10.2 Deverão ser apresentados, ainda:
10.2.1 Certidão conjunta da Receita Federal e Seguridade Social;
10.2.2 Certidão de regularidade com FGTS;
10.2.3 Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
10.2.4 Certidão de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
10.2.5 Certidão de ausência de impedimento para licitar
10.2.6 Certidão negativa de ações por improbidade administrativa
10.2.7 Certidão negativa de débitos trabalhistas

11. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

11.1 Forma: Execução indireta

11.2 Modalidade: Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021

11.3 Tipo: Menor preço por item.

11.4 Aplicação do direito de preferência da ME e EPP, da Lei Complementar 123/2006 com participação exclusiva dessas empresas em razão do valor ter ficado abaixo de R$ 80.000,00.

11.5 Critério de julgamento: Será considerada a proposta mais vantajosa para a Administração e, consequentemente, declarada vencedora do certame licitatório aquela que ofertar o menor preço decorrente dos valores atinentes aos serviços ou bens desta contratação.

HABILITAÇÃO JURÍDICA
Sociedade empresarial – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com todas as suas alterações;
Sociedade simples – Inscrição do ato constitutivo, com todas as suas alterações, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
Empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País – decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, quando a atividade exigir.
HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA
Regularidade perante a Fazenda Nacional que se fará mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos, relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais do INSS.
Prova da regularidade relativa ao FGTS, por intermédio da apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.
Certidão negativa de débitos trabalhistas, de acordo com a Lei 12.440/2011.
Prova de regularidade com as Fazendas Estaduais e Municipais do domicílio ou sede da proponente;
Prova de inscrição no CNPJ
As ME e EPP's deverão juntar toda a documentação fiscal exigida. Havendo qualquer restrição tributária, essas empresas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, contado do dia da declaração do vencedor provisório do certame, para regularizar a sua situação, nos termos do art. 42 e art. 43 da Lei Complementar 123/2006.
HABILITAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRO
Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de recebimento das propostas. Caso as certidões contenham prazos de validade expresso, só serão aceitas aquelas cujo prazo esteja vigente.
HABILITAÇÃO OPERACIONAL
Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para o desempenho da atividade.
Os atestados deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos serviços executados, o nome e o cargo do declarante, podendo a Câmara Municipal diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado, visando obter informações sobre os serviços prestados.

02 – DECLARAÇÃO UNIFICADA

MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA
(Papel Timbrado da Empresa)

A empresa _____, com sede na _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada por _____, portadora da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA:

a) que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

b) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

c) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) que cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

e) que examinou o edital e seus anexos e aceita o teor completo do mesmo;

f) que tem pleno conhecimento do objeto licitado e das exigências constantes do edital;

g) que os documentos apresentados pela empresa acima qualificada, são autênticos;

h) que a proposta anexada foi elaborada de maneira independente pela empresa e que o conteúdo da mesma não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

i) que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidores ou agentes políticos ou que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Local, Data

Assinatura do Representante Legal
CPF
Carimbo de CNPJ da Empresa

ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

MODELO DA DECLARAÇÃO PARA ME E EPP
(Papel Timbrado da Empresa)

A Câmara Municipal de Andirá
Ref. Edital de Licitação na modalidade Dispensa Eletrônica nº 04/2025-CMA:

Para fins de participação na licitação (Indicar o n° da licitação), a(o) (Nome Completo do Proponente), CNPJ n° (N° do CNPJ), sediada na (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal
CPF
Carimbo de CNPJ da Empresa

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:42C56D89

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025 PROCESSO LICITAÇÃO Nº087/2025 PREGÃO Nº 024/2025 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO:REGISTO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS DE IMPERFEIÇÕES, IMPERMEABILIZAÇÃO E PINTURA SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME PEDIDO DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.

EMPRESA VENCEDORA:

51.463.760 LUIZ FELIPE DOS REIS FRANCISCO, inscrito no **CNPJ: 51.463.760/0001-76;**

VIGÊNCIA:06.06.2025a 05.06.2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
Pregoeira

LUIZ FELIPE DOS REIS FRANCISCO
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO https://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:50C241E7

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.825 DE 05 DE JUNHO DE 2025

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA,** usando de suas atribuições legais, e

Considerando o art. 172, incisos, I, III, IV do Código Tributário Nacional;

Considerando o art. 620, do Código Tributário Municipal;

Considerando o art. 1°, inciso IV, Lei 2.638 de 28 de maio de 2015;
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante requerimento do interessado e através do despacho fundamentado a conceder remissão total ou parcial dos débitos tributários relativos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e TSU – Taxa de Serviços Urbanos, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, mediante o comprimento de um dos seguintes requisitos:
IV – comprovação do direito da isenção fiscal na época do respectivo fato gerador do tributo, nos termos da Lei Municipal nº 1.631, de 07 de novembro de 2016, bastando tão somente o requerimento de remissão e a apresentação dos documentos comprobatórios do direito a isenção;
Considerando, ainda, que o presente decreto não fere o art. 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a remissão ao Sr. **MILDITINO JOSÉ**, contribuinte cadastrado sob o nº 1-3904, referente à dívida de IMPOSTO TERRITORIAL E PREDIAL URBANO do ano de 2023/2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2025, 82º ano de Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:3E71B7E5

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.826 DE 06 DE JUNHO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 3.665 de 24 de março de 2023;

CONSIDERANDO os Conselheiros Tutelares eleitos para o mandato de 04 (quatro) anos 2024 – 2028,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado**,** a partir do dia 06 de junho de 2025, o Sr. **JOSÉ CARLOS REYNALDO,** para ocupar o cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR.**

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:B47B6558

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 10° E 11º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 071/2021

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
R. BRAGA ROSENDO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **03 (três) meses**, com inicio em **06/06/2025** e término em **05/09/2025**, com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ 40.067,70** (quarenta mil e sessenta e sete reais e setenta centavos), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 06.06.2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

REGIANE BRAGA ROSENDO
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:363E412A

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO 06-2025

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 06/2025
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANDIRÁ ESTADO DO PARANÁ E ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO E APOIO A PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DO NORTE DO PARANÁ. MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – CNPJ: 76.235.761/0001-94 E A ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO E APOIO A PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DO NORTE DO PARANÁ CNJP: 32.945.820/0001-42 **OBJETO:** A entidade **Anjo Azul – Associação De Atendimento E Apoio A Pessoa Com Transtorno Do Espectro Autista Do Norte Do Paraná**, visa proporcionar atendimento multidisciplinar e personalizado a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), promovendo seu desenvolvimento integral, autonomia e inclusão social, por meio de uma equipe especializada composta por psicóloga, e ou terapeuta ocupacional, e ou pedagoga, e ou fonoaudióloga e ou educador físico, e o fisioterapeuta e ou psicopedagoga e ou professora de música, e ou musicoterapeuta. Aquisição de equipamentos para atender a demanda do projeto.
VALOR TOTAL: R$ 23.654,84.
VIGÊNCIA: entra em vigor a partir da sua assinatura
Até a data de 29 de dezembro de 2025.
DATA: 06 de junho de 2025.

EDNYRA AP. SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

POLIANA RODRIGUES DE PAULA
Presidente

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:21696CA2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.254 DE 06 DE JUNHO DE 2025

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante daAdministração especialmente designado.

CONSIDERANDOo Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Daniel Tavares De Andrade Luiz Antonio De Aguiar Reginaldo Reinaldo CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO		
Fiscal Substituto:	Antonio Eduardo Bonifácio laiza ariel nunes de souza Marielle De Oliveira Pereira		
Gestor Titular:	André Luiz Maluzi		
Gestor Substituto:	Edevaldo Barbosa		
Ata nº	039/2025	**VIGÊNCIA:**	06.06.2025 a05.06.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	024/2025		
Contratado:	51.463.760 LUIZ FELIPE DOS REIS FRANCISCO		
Objeto:	REGISTO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS DE IMPERFEIÇÕES, IMPERMEABILIZAÇÃO E PINTURA		

	SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME PEDIDO DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.
Valor:	**R$ 65.000,00**

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado,mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em06 de junho de 2025, 82º da EmancipaçãoPolítica;

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:D81B67E6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.255 DE 06 DE JUNHO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 09 dias de férias remanescentes, a partir do dia 16 de julho de 2025, a Servidora Pública Municipal **JULIANA DEL CIAMPO OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, referente ao período aquisitivo: **02-03-2023 a 01-03-2024**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:9C5D3805

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.256 DE 06 DE JUNHO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 01 de julho de 2025, ao Servidor Público Municipal **JOÃO FLAVIO DE FREITAS**, ocupante do cargo de **AGENTE DE DEFESA CIVIL**, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo: **19-03-2023 a 18-03-2024**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:75E6AE98

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.257 DE 06 DE JUNHO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 07 de julho de 2025, ao Servidor Público Municipal **DINOBERTO CASON**, ocupante do cargo de **MONITOR CÍVICO - MILITAR** lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo: **19-02-2024 a 18-02-2025**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:6CD561E3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.258 DE 06 DE JUNHO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 07 de julho de 2025, ao Servidor Público Municipal **JOSE RENATO DE ARAUJO**, ocupante do cargo de **MONITOR CÍVICO - MILITAR** lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo: **19-02-2024 a 18-02-2025**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:20C50BBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
JUSTIFICATIVA

Termo de Fomento

Considerando a legislação brasileira, (Lei 12.764/2012), que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e que ainda considera pessoas com

autismo como pessoas com deficiência para todos os efeitos legais e a (Lei 13.146/2015), do Estatuto da Pessoa com Deficiência que assegura, em seu artigo 2º, que a pessoa com deficiência tem direito à saúde, entendida como direito fundamental indisponível, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a eliminação de obstáculos à sua participação social e à igualdade de oportunidades.
Além disso, o artigo 196 da Constituição Federal estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, assegurando acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.
A Análise do Comportamento Aplicada (ABA) é amplamente reconhecida como uma abordagem eficaz no tratamento do Transtorno do Espectro Autista (TEA), conforme respaldado por organizações internacionais e evidências científicas. Essa metodologia visa melhorar habilidades fundamentais como comunicação, interação social e comportamento adaptativo, essenciais para o desenvolvimento e a qualidade de vida dos indivíduos autistas.
Ao optar por estabelecer uma parceria com o Anjo Azul, uma instituição reconhecida por sua competência e histórico de sucesso em tratamentos ABA, sendo a única entidade da região que supre todas as necessidades propostas, com os tratamentos requisitados adequados e com a maior proximidade com o nosso município, a Secretaria de Saúde não apenas cumpre seu compromisso com a qualidade dos serviços prestados à comunidade, mas também reafirma seu comprometimento ético com o princípio da inclusão e da igualdade de acesso à saúde.
É fundamental destacar que investir em tratamentos especializados como o ABA não apenas atende às necessidades específicas dos pacientes autistas, mas também promove sua integração social e melhora sua autonomia e qualidade de vida. Essas iniciativas não apenas são uma obrigação ética do estado, mas também uma demonstração concreta de seu compromisso com o bem-estar de todos os cidadãos, especialmente daqueles que necessitam de cuidados especiais para alcançar seu potencial máximo.

Atenciosamente
Andirá, 06 de junho de 2025.

GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:AF6F3677

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025

PROCESSO LICITAÇÃO Nº **30/2025**
DISPENSA ELETRÔNICA Nº **03/2025**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS DE CORTE E LACRES DE SEGURANÇA PARA CAVALETES DE ÁGUA PARA ATENDER O SAMAE.

EMPRESAS VENCEDORAS:

NEOSIM LACRES E SOLUÇÕES EIRELI – CNPJ: 35.039.294/0001-40.
VIGÊNCIA: 06/06/2025 A 05/06/2026.

YOUCARE INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDICAO E MONITORAMENTO EIRELI EPP – CNPJ: 05.766.903/0001-00.
VIGÊNCIA: 05/06/2025 A 04/06/2026.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

Representantes Legais:

EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA

JOSÉ BENTO CORRÊA

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO SAMAE.
https://samaeandira.com.br/licitacoes

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:00EE7BAE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA N° 1.347 DE 06 DE JUNHO DE 2025

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Diretor Presidente, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	**MARCILIO NAZARIO**		
Fiscal Substituto:	**GEOVANI LORENZINI**		
Gestor Titular:	**WAGNER MARTINS DE ALMEIDA**		
Gestor Substituto:	**FELIPE DE SOUZA FERNANDES**		
ATA:	**015-2025**	**Vigência:**	**06/06/2025 A 05/06/2026**
ID DA ATA:	**037-2025**		
Modalidade:	**DISPENSA ELETRÔNICA**		
Nº Licitação:	**03/2025**		
Contratado:	**NEOSIM LACRES E SOLUÇÕES EIRELI**		
Objeto:	**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS DE CORTE E LACRES DE SEGURANÇA PARA CAVALETES DE ÁGUA PARA ATENDER O SAMAE.**		
Valor:	**R$ 21.840,00 (Vinte e um mil, oitocentos e quarenta reais)**		

Fiscal Titular:	**MARCILIO NAZARIO**		
Fiscal Substituto:	**GEOVANI LORENZINI**		
Gestor Titular:	**WAGNER MARTINS DE ALMEIDA**		
Gestor Substituto:	**FELIPE DE SOUZA FERNANDES**		
ATA:	**015-2025**	**Vigência:**	**05/06/2025 A 04/06/2026**
ID DA ATA:	**038-2025**		
Modalidade:	**DISPENSA ELETRÔNICA**		
Nº Licitação:	**03/2025**		
Contratado:	**YOUCARE INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDICAO E MONITORAMENTO EIRELI EPP**		
Objeto:	**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS DE CORTE E LACRES DE SEGURANÇA PARA CAVALETES DE ÁGUA PARA ATENDER O SAMAE.**		
Valor:	**R$ 4.750,00 (Quatro mi, setecentos e cinquenta reais)**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir do dia 05 de junho de 2025.

Andirá,06 de junho de 2025.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:4FCB9B49

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 1.349 DE 06 DE JUNHO DE 2025

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 23 de junho de 2025, a Servidora Pública Municipal **YARA LOURENÇO MARTINS**, ocupante do cargo de **Químico**, referente ao período aquisitivo 08-03-2023 a 07-03-2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 06 de junho de 2025.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente do Samae

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:557F0241

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 1.350 DE 06 DE JUNHO DE 2025

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO a Portaria 1.322 de 10 de abril de 2025, a qual interrompeu as férias a partir do dia 14 de abril de 2025 do Servidor;
CONSIDERANDO a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, na Edição nº 3255 do dia 11 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Servidor **RONIVALDO VISOTO**, ocupante do cargo de **FISCAL LEITURISTA**, 08 dias do período remanescente de férias, a partir de 14 de julho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 06 de junho de 2025.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:D0F6CC43

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 1.351 DE 06 DE JUNHO DE 2025

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 14 de julho de 2025, ao Servidor Público Municipal **REGINALDO LUIZ DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, referente ao período aquisitivo 06-03-2024 a 05-03-2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 06 de junho de 2025.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:87DE957E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA/PR

ÓRGÃO GERENCIADOR:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar aos alunos da rede pública de Ensino Municipal e Estadual, matriculados na Educação Infantil (Prés IV e V), nos Ensinos Fundamental, Médio e na Educação Especial, por meio do atendimento a quinze rotas distintas, mediante disponibilização de ônibus com 48 lugares e micro-ônibus com 28 lugares, todos em perfeitas condições de utilização, com regular licenciamento e adequação à legislação vigente para o transporte de escolares, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00do dia 10/06/2025 às 08h30 do dia 26/06/2025.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 26/06/2025às 09h00.

DA SESSÃO PÚBLICA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília(DF). O Município de Antoninautilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS: https://bllcompras.com/Home/Loginpara realização deste certame. Os licitantes poderão efetuar
download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Antonina: https://antonina.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoese obter informaçõesEXCLUSIVAMENTE na plataforma ou excepcionalmente através do e-mail:licitacao@antonina.pr.gov.br.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS: licitacao@antonina.pr.gov.br

Antonina, 06 de junho de 2025.

SIMONE MEDINA VICENÇO CHAVES
SecretáriaMunicipalde Educaçãoe Esportes

Publicado por:
Emelen Suelen da Cunha
Código Identificador:B77041C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025

A Prefeita do Município de Antonina/PR torna pública a RATIFICAÇÃO da INEXIGIBILIDADE n° 015/2025 que prevê a "**A locação de imóvel situado na Rua Pedro Amado, n° 330, Bairro do Saivá em Antonina – PR, pelo período de 12 meses em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente**.
Pela contratada SIMONE DO ROCIO JAMBISKI, inscrita no CPF sob o nº 061.652.029-85, no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Com base na Lei Federal 14.133/2021, artigo 74 V.
Antonina, 06 de junho de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETI OSAKI
Prefeita

Publicado por:
Bruno Felipe Pereira da Silva
Código Identificador:FF56DD51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA - ELEIÇÃO CMDR

ATA DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA E MEMBROS DO CONSELHO
MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL (CMDR) Município de Antonina - PR
AOS DIA 05 do mês de JUNHO do ano de 2025, às 17:00 horas, reuniram-se no(a) ESCOLA
OLYMPIA BREYER NO BAIRO DO CACHOEIRA , os representantes das entidades componentes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR) do Município de Antonina, conforme disposto na Lei Municipal no 13/1999, alterada pela Lei Municipal no 46/2018, para a realização da Assembleia de Eleição da Mesa Diretora e Membros do referido Conselho.

A reunião foi presidida por PEDRO HENRIQUE DO CARMO AQUINO, que, após verificar a presença de quórum suficiente, declarou aberta a sessão. Foi feita a leitura da legislação pertinente e da pauta da assembleia, sendo aprovada por unanimidade.
Em seguida, passou-se à eleição da Mesa Diretora, composta pelos cargos de Presidente, VicePresidente, Secretário e Secretário Adjunto.
Foram apresentadas as seguintes candidaturas:
Para Presidente:Agenor Viel
Para Vice-Presidente:Helio de Freitas Castro
Para Secretário:Fabio Luis de Azevedo
Para Secretário Adjunto:Justino Alves de Oliveira
Realizada a votação, por aclamação ou voto secreto (especificar qual), foram eleitos para a Mesa Diretora do CMDR de Antonina para o mandato de dois anos, conforme disposto na legislação vigente:
Presidente:Agenor Viel
Vice-Presidente:Helio de Freitas Castro
Secretário:Fabio Luis de Azevedo
Secretário Adjunto:Justino Alves de Oliveira

Após a eleição da Mesa Diretora, procedeu-se à confirmação e posse dos representantes titulares e suplentes indicados pelas respectivas entidades, conforme designação realizada por Decreto do Prefeito Municipal, seguindo o previsto na legislação.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente Assembleia, lavrando-se a presente Ata da
Eleição, que após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.
Presidente da Assembleia:Pedro do Carmo Aquino
Secretário(a):Khamila Santos
LISTA DE PRESENÇA - ANEXO À ATA

Eleição da Mesa Diretora e Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR)
Município de Antonina - PR
Data: 05/06/2025

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:CDB61823

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO - CMDR

DECLARAÇÃO
O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Antonina - CMDR, por meio de seu Presidente, portador do CPF 111.984.199-20: declara para todos os fins e direitos que durante a reunião do conselho municipal, ficou aprovada a Proposta cadastrada
Ficou aprovada a proposta cadastrada no Protocolo do Estado do Paraná, sob no 24.028-557-6, para a Pavimentação asfáltica na área rural, no valor de R$ 5.587.160,00. (CINCO MILHOES, E QUINHENTOS E OITENTA E SETE MIL CENTO E SESSENTA REAIS)
Justifica-se tal proposição, devido ao fato que no município de Antonina, na área rural existem ruas/vias de difícil acesso para o transporte da produção rural no município, o que viabilizará também a circulação dos municípios da região.

AGENOR VIEL
Presidente do CMDR De Antonina

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:7C50775C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 291/2025 - NOMEIA CMDR

DECRETO Nº 291/2025

Nomeia Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1°. Nomeia Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR, com os seguintes membros:

1.Prefeitura Municipal de Antonina
TITULAR: FÁBIO LUIS DE AZEVEDO – CPF 744.318.899-49
SUPLENTE: HALLAN CORDEIRO CORREA – CPF 085.448.999-19

2. Câmara Municipal de Antonina
Titular: YURI YORIAKI OSAKI - CPF: 088.293.439-27
Suplente: JUSSARA XAVIER- CPF: 030.668.859.09

3. Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Antonina
Titular: DENISE BAETA DE OLIVEIRA - CPF:904.076.526-04
Suplente: GEOMAR CARDOSO DE SOUZA - CPF :720.974.429-00

4. Secretaria de Estado de Abastecimento e Agricultura - SEAB
Titular. PAULO ROBERTO CHRISTOFORO- CPF: 374.285.199-34
Suplente: MAURICIO TADEU LUNARDON - CPF 737.000.109-15

5. INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANA - IDR-PARANA
Titular: JUSTINO ALVES DE OLIVEIRA -CPF:505.779.059-53
Suplente: LUIS FERNANDO PARRA MARTIN -CPF: 149.478.338-07

6. Instituto Ambiental do Paraná
- Titular: Sem representantes

7. Associação de Pequenos Produtores Rurais e Artesanais de Antonina - ASPRAN
Titular: AGENOR VIEL - CPF: 111.984.199-20 –
Suplente: LUCIANA DE SOUZA DA SILVA - CPF: 039.702.869-56

8. Colônia de Pescadores -Z8 DE ANTONINA
Titular: HELIO DE FREITAS CASTRO - CPF: 842.076.209-15
Suplente: ADMIR COSTA FREIRE - CPF: 442.429.139-15

9. ASCOMBA - Associação de Moradores do Bairro Alto
Titular: CARLOS HENRIQUE GOUVEA DA SILVA- CPF.680.224.099-87
Suplente: ANGELA MARIA DO ROCIO GREIN- CPF; 777.214.387-72

10. Comunidade do Cedro - Associação de Moradores do Cedro
- Titular: Sem representantes

11. AMABRIC - Associação de Moradores e Agricultores da Bacia do Rio Cacatu
- Titular: DESATIVADO

12. FTEMA - Filhos da Terra
Titular: JONAS APARECIDO DE SOUZA- CPF:021207.859-37
Suplente: RICARDO LUIS VOLPI CPF:040.337.560-60

Art. 2º- Os integrantes do CMDR não terão suas atividades remuneradas, sendo consideradas relevantes à sociedade.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
.

Gabinete da Prefeita em, 06 de junho de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:05B2A854

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL - AUDIÊNCIA PÚBLICA - CMDR

AUDIÊNCIA PÚBLICA - CMDR
CMDR - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE ANTONINA-PR
Assunto: Audiência Pública com os proprietários lindeiros sobre a pavimentação de estrada rural – Bairro Cachoeira
O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, comunica e convoca os proprietários lindeiros e demais interessados para participarem da Audiência Pública relativa à execução da obra de pavimentação asfáltica em trecho de estrada rural, localizada no Bairro Cachoeira, Município de Antonina-PR, conforme segue:
Dados do Trecho da Estrada:
•Bairro: Cachoeira, RUAS
•Estrada da Ponte de Arame
•Estrada da Barra - Rio Pequeno
•Extensões:
Estrada da Ponte de Arame: 500 metros, largura 6,10 metros, área total de
3.050,00 m²
Estrada da Barra - Rio Pequeno: 2.500 metros, largura 6,10 metros, área total de
15.250,00 m²
Área Total a ser Pavimentada: 18.300,00 m²
Objetivo da Audiência:
Esclarecer e deliberar com os proprietários lindeiros e demais moradores da região sobre a execução das obras de pavimentação asfáltica, observando aspectos técnicos, ambientais, sociais e legais, bem como colher manifestações, sugestões e eventuais adequações que se fizerem necessárias antes do início da execução.
Local da Audiência:
Escola Olympia Breyer – Bairro Cachoeira – Antonina-PR Data e Horário:
09/06/2025 às 09h00 da manhã Participantes:
•Representantes do CMDR
•Representantes da Prefeitura Municipal de Antonina
•Representantes da Secretaria Municipal de Obras
•Representantes da comunidade local
•Proprietários lindeiros
A audiência será aberta ao público, garantindo a ampla participação e a devida publicidade dos atos administrativos, conforme os princípios da Administração Pública e as normas pertinentes à gestão de obras públicas em áreas rurais.

PEDRO HENRIQUE AQUINO
Prefeitura Municipal de Antonina -CMDR

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:BCC75324

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 001-2025 - CANDIDATOS INDEFERIDOS OU NÃO COMPARECENTES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CANDIDATOS INDEFERIDOS OU NÃO COMPARECENTES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
1. A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Simone Medina Vicenço Chaves, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, considerando edital nº 001/2025 e considerando o Decreto, 183/2025, que homologa o Processo Seletivo Simplificado 001/2025, **torna público** a lista de candidatos homologados **Indeferidos ou que Não Compareceram** perante análise de títulos realizado pela Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2025, nomeados através da Portaria nº 066/2025, no dia 19 de março de 2025.

PROFESSOR I (ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS)

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Situação	Observações
159º	MAYRA PAOLA CORDEIRO DE OLIVEIRA FULGENCIO	Não compareceu	-
160º	EVERTON DE ANDRADE	Indeferido	Não cumpriu o requisito 6.8; - os títulos informados em sua inscrição e seleção pública não correspondem aos apresentados.
163º	ELÍSIA PERON	Não compareceu	-
165º	JOSENILDA P. NOGUEIRA PAZINATTO	Não compareceu	-
166º	ALEXANDRA DIAS	Não compareceu	-
167º	AMANDA CLAUDIA BARBOSA VIANA	Não compareceu	-
168º	ANDRESSA FRANÇA PINTO	Não compareceu	-

2. Conforme dispõe o item 6, DA SELEÇÃO E ANÁLISE DOS TÍTULOS
3. Em conformidade ao que se dispõe no item 6 do edital nº 001/2025, "**DA SELEÇÃO E ANÁLISE DE TÍTULOS**".
a. (Item 6.8). Será eliminado do PSS o candidato que não apresentar os documentos exigidos e os títulos informados em sua inscrição e seleção pública.

b.(Item 6.9). Não haverá segunda chamada para a declara de títulos ou de sua análise.

c.Não comprovação de tempo de serviço.

d.(Item 6.11). Não haverá inclusão em final de lista de classificação.

Antonina, 05 de junho de 2025.

SIMONE MEDINA VICENÇO CHAVES
Secretária Municipal de Educação e Esportes
Decreto nº 005/2025

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:691E906C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 001-2025 - TORNAR PÚBLICO - CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS ELENCADOS NOS ITENS 6 E 8 DO EDITAL Nº 01/2025:

TORNAR PÚBLICO

1. A convocação dos candidatos abaixo relacionados para entrega dos documentos elencados nos itens 6 e 8 do Edital nº 01/2025:
PROFESSOR I

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SOMA
169º	BRUNA ASSUMPÇÃO DOS SANTOS	34
170º	DANIELE DOS SANTOS CARVALHO	34
171º	JANAINA FÁTIMA DE JESUS	34
172º	NATALIA REGO MACHADO	33
173º	RITA DE CÁSSIA DE ARAUJO VERGNE	33
174º	THAIS MAROUVO DA SILVA	33
175º	MARIÉLLE ALCÂNTARA	32
176º	STELLA POLIANNA GONÇALVES DOS SANTOS	32
177º	VANESSA APARECIDA RODRIGUES MACHADO	32
178º	CAROLINA GABRIELE DE LIMA	31

2. A apresentação dos documentos deve ocorrer no período de **09 de junho de 2025, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 15h00min** na sede da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, Avenida Conde Matarazzo, 758- Penha.
3. A avaliação da documentação será realizada no dia **09 de junho de 2025**.
4. Os candidatos com inscrições duplicadas para a mesma função terão apenas uma das inscrições validadas após a entrega dos documentos.
5. Os professores com documentação devidamente legitimada serão comunicados a comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação e Esporte para definição de vaga na data de **10 de junho.**

Dê-se ciência e cumpra-se.
Antonina em 05 de junho de 2025.

FABIANA DAS GRAÇAS SOUZA CERQUEIRA
Presidente da Comissão Organizadora
Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:8DC527D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS N 001/2025 - EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO - EDITAL CONSOLIDADO

PSS N 001/2025 - EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO - EDITAL CONSOLIDADO

1. A **Prefeita Municipal de Antonina**, Rozane Maristela Benedetti Ozaki, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, considerando edital nº 001/2025 e considerando o Decreto, 183/2025, que homologa o Processo Seletivo Simplificado 001/2025, **torna público a convocação retificada dos candidatos abaixo relacionados para assinatura dos contratos e** para exercerem a função de **Professor I (Ensino Fundamental Anos Iniciais)**, conforme análise de títulos realizada pela Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2025, nomeados através da Portaria nº 066/2025.
PROFESSOR I

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SOMA
161º	ROSELAINE DE ALMEIDA CORTEZ	35
162º	CAROLINE APARECIDA ALVES DA SILVA	35
164º	JANAINA DA CUNHA	35

2. O **local e hora da realização das atividades laborais** será informada pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, situada na Avenida Conde Matarazzo, nº 758, Anexo 1 – Penha, Antonina – PR, nos dias **06 de junho de 2025, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h**.
3. Após a apresentação na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, os classificados deverão apresentar-se à Administração Pública, no **Setor de Recursos Humanos**, no Anexo da Prefeitura Municipal de Antonina, situado na Rua XV de Novembro, nº 150 – Centro, para assinatura contratual e fornecimento de dados para formalização dos serviços.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Antonina em 05 de junho de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OZAKI
Prefeita Municipal de Antonina

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:A0A2FD2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE INDICAÇÕES DE MEMBROS AO CMDR

Relação de Indicação de Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR Antonina - PR
Data da Reunião: 05 de junho de 2025
Em conformidade com a Lei Municipal no 46/2018, que altera a Lei no 8/2002, e demais legislações correlatas, segue abaixo a relação de representantes titulares e suplentes indicados pelas respectivas entidades para composição do Conselho Municipal de
Desenvolvimento Rural — CMDR, conforme ofícios enviados e respostas recebidas:
1. Prefeitura Municipal de Antonina
Titular: FABIO LUIS DE AZEVEDO - CPF : 744.318.899-49
Suplente: HALLAN CORDEIRO CORREA - CPF: 085.448.999.-19

2. Câmara Municipal de Antonina
Titular: Yuri yoriaki osaki - CPF: 088.293.439-27
Suplente: Jussara Xavier- CPF: 030.668.859.09
3. Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Antonina
Titular: DENISE BAETA DE OLIVEIRA - CPF:904.076.526-04
Suplente: GEOMAR CARDOSO DE SOUZA - CPF :720.974.429-00
4. Secretaria de Estado de Abastecimento e Agricultura - SEAB
Titular. PAULO ROBERTO CHRISTOFORO- CPF: 374.285.199-34
Suplente: MAURICIO TADEU LUNARDON - CPF 737.000.109-15
5. INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANA - IDR-PARANA
Titular: JUSTINO ALVES DE OLIVEIRA -CPF:505.779.059-53
Suplente: LUIS FERNANDO PARRA MARTIN -CPF: 149.478.338-07
6. Instituto Ambiental do Paraná
- Titular: informa que, devido à estrutura reduzida, não é possível indicar membros para o conselho, mas há disponibilidade para contribuir de outras formas.
7. Associação de Pequenos Produtores Rurais e Artesanais de Antonina - ASPRAN
- Titular: AGENOR VIEL - CPF: 111.984.199-20 - Suplente: LUCIANA DE SOUZA DA SILVA - CPF: 039.702.869-56
8. Colônia de Pescadores -Z8 DE ANTONINA
- Titular: HELIO DE FREITAS CASTRO - CPF: 842.076.209-15
- Suplente: ADMIR COSTA FREIRE - CPF: 442.429.139-15
9. ASCOMBA - Associação de Moradores do Bairro Alto
Titular: CARLOS HENRIQUE GOUVEA DA SILVA- CPF•.680.224.099-87

Suplente: ANGELA MARIA DO ROCIO GREIN- CPF; 777.214.387-72
10. Comunidade do Cedro - Associação de Moradores do Cedro
- Titular: SEM PRESIDENTE PARA RESPONDER OS MORADORES ESTÃO SE ORGANIZANDO
PARA ATIVAR NOVAMENTE
INFORMO DESSISTENCIA
11. AMABRIC - Associação de Moradores e Agricultores da Bacia do Rio Cacatu
- Titular: DESATIVADO
12. FTEMA - Filhos da Terra
Titular: JONAS APARECIDO DE SOUZA- CPF:

021207.859-37
Suplente: RICARDO LUIS VOLPI CPF:
040.337.560-60
Observação:
Após a leitura e aprovação desta relação na reunião do dia 0510612025, a mesma será encaminhada para formalização através de Decreto do Prefeito Municipal, conforme determina o parágrafo único do Art. 50 da Lei Municipal no 46/2018.
Antonina - PR, 05 de junho de 2025.

PEDRO HENRIQUE DO CARMO AQUINO
Coordenador/Secretario Executivo do CMDR
Lista de Presença Anexo a Ata

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:978E3CB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PE 028/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

O **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR; torna público a retificação do Pregão Eletrônico nº 033/2025, tendo por objeto o Registro de Preços para eventuais Aquisições de Materiais Ferramentais, Equipamentos e Materiais Elétricos, através de maior percentual de desconto sobre a tabela SINAPI**,** conforme cronograma abaixo:
Correção no Critério de Julgamento WWW.gov.br/compras, lançado por **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo o correto **MAIOR DESCONTO DO ITEM**

- Considerando, as retificações acima ficam alterados a data e o horário da sessão pública do pregão eletrônico conforme cronograma a seguir:

Ø DATA E HORA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: A sessão dia 24 de junho de 2025 às 08h30min.

Astorga, 05 de junho de 2025.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:4EE3A163

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher- CMDM, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os membros do Conselho para a **Reunião Extraordinária,** a ser realizada no dia 09/06/2025 (segunda–feira), ás 09h00min horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Idosos e Pessoas com Deficiência, localizada na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, n° 405, Astorga-PR.

Pauta:

Adesão da Resolução n° 25/2025, que dispõe de recursos financeiro para a Casa da Mulher Paranaense.

PATRICIA SILVA FRAGAS
Presidente do CMDM

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:4A23B23E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições legais, convoca os membros do Conselho para a Reunião Ordinária a ser realizada no dia **11/06/2025 (quarta-feira) às 13h30min,** na sala de reuniões do Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social, localizado na Rua Nove de julho, nº 375, Centro, Astorga/PR.

Pautas

Conferência Municipal da Assistência Social;
Prestação de Contas PAS-2024;
Prestação Social Básica e Benefício Eventual;
Verificar sobre a composição do CMAS;
Assuntos gerais.

INAJARA OLIVEIRA GUANDALINI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:09370AE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 047/2025

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- FUNDEB 60%	17.169,05	05/06/2025
- PM ASTORGA-ALIME – Merenda Escolar	35.387,75	05/06/2025
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	114.078,00	05/06/2025

Astorga, 06 de junho de 2025.

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:86FF8DA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA – ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL (PPA) 2026-2029

Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR

Convocação para Audiência Pública – Elaboração do Plano Plurianual (PPA) 2026-2029

A Prefeitura Municipal de Balsa Nova, no uso de suas atribuições legais, **convoca a população em geral**, órgãos de representação da sociedade civil organizada, entidades de classe e demais interessados, para participar da Audiência Pública destinada a debater e apresentar sugestões para a elaboração do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026 a 2029.
Objetivo: A audiência tem como objetivo coletar contribuições dos munícipes para o planejamento das políticas públicas de médio prazo do município, garantindo a participação popular na definição das prioridades e metas para o quadriênio.

Data: 3 de junho de 2025 (terça-feira)
Horário: 19h00
Local: Casa da Cultura. Rua Vereador Dinarte Garret de Almeida, São Luiz do Purunã.

Data: 11 de junho de 2025 (quarta-feira)
Horário: 19h00
Local: Unidade de Atendimento Assistencial, Rua São David Fay n.º 1400, Jardim Serrinha.

Data: 17 de junho de 2025 (terça-feira)
Horário: 19h00
Local: Bugre – CREAS – Rua Antônio Gequelim, nº 35 - Bugre

Data: 18 de junho de 2025 (quarta-feira)
Horário: 19h00
Local: Escola Municipal Irmã Rosalina – Rua Augusto Perussolo, s/n – São Caetano

Data: 24/06 de junho de 2025 (terça-feira)
Horário: 19h00
Local: Câmara Municipal de Balsa Nova. Av. Brasil, 647 – Centro.

Forma de Participação: Os interessados poderão apresentar suas sugestões oralmente durante a audiência.

Observações:
É importante ressaltar que o PPA é um documento fundamental para o planejamento do município, e a participação popular é essencial para garantir que ele reflita as necessidades e expectativas da população.

Balsa Nova, 06 de junho de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:3BD9D315

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 005/2025 - CHAMADA PÚBLICA 004/2024 - PSS ENGENHEIRO AMBIENTAL -

EDITAL Nº 005/2025

O Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 004/2024, homologado, pelo Decreto nº. 330/2024 visando a contratação em caráter temporário do cargo de Engenheiro Ambiental, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 7008/2024 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 624/2011.

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 004/2024** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **10/06/2025, às 9:30 horas**, para manifestação de interesse em assumir o cargo de Engenheiro Ambiental ou pela opção de desistência, conforme consta em Edital item 9.3 **não é facultado o pedido de final de lista**.

Processo administrativo de convocação 13041/2025.

ENGENHEIRO AMBIENTAL		
CLASS.	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
06	MATHEUS KOPP PRANDINI	1.0

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão conforme item 9.5.

ANEXO II – ROL DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ASSUNÇÃO DO CARGO
Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:
1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2) 1 fotos 3x4 recentes
3) CTPS (pág da foto e verso) e o número do PIS;
4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
5) Comprovante de endereço atual;
6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.
12) CPF dos dependentes.
Balsa Nova, 06 de junho de 2025.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
RENATA SOTOMAIOR KOSINSKI
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:1993B6CE

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 016/2025 - CHAMADA PÚBLICA 010/2024 - PSS EDUCADOR

EDITAL Nº 016/2025

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 010/2024, homologado, pelo Decreto nº. 455/2024 visando a contratação em caráter temporário do cargo de Educador, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 22442/2024 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 856/2015.

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 010/2024** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **10/06/2025, às 9:00h**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de **EDUCADOR** ou pela opção de desistência provisória com pedido de final de lista conforme item 9.3.

De acordo com o Processo 12006/2025 da SMECE, a vaga:

INSTITUIÇÃO	N° DE VAGAS (2)
CMEI Cantinho da Serra	1

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem de classificação, conforme segue:

CLASS.	CANDIDATOS	N° DO PROCESSO
88°	MARIANA PORTELA RIBAS	25327/2024
***89°**	***FRANCIELLE NICOLAIOW STANISZEWSKI**	***25898/2024**

***Estão sendo convocados candidatos em número superior às vagas disponíveis, tendo em vista a possibilidade de desistência ou do não atendimento a este edital.**

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:
1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2) 1 fotos 3x4 recentes
3) CTPS (pág. da foto e verso) e o número do PIS;
4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
5) Comprovante de endereço atual;
6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.
12) CPF dos dependentes.
Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão, conforme item 9.5.

Balsa Nova, 06 de junho de 2025.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
IEDA MARIA ANDREASSA PORTELA FRANCO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:95029884

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2025039

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2025039

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.

DETERMINA:

REVOGAÇÃO DA PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2025038.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 05/06/2025.

LUCIANO JOSE DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:79A5F2AB

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 485/2025

PORTARIA N.º 485/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 13524/2025;

RESOLVE

Art. 1º - Fica **ALTERADA** a Gratificação de Presidente da Comissão de Sindicância, para Gratificação de Coordenador de Serviço de Saúde – Grau de Complexidade II, do servidor **FERNANDO APARECIDO CÂMARA,** registrado na matrícula n.º 4682-1 e ocupante do cargo de "Assistente Social" lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme prevista na Lei Municipal n.º 1232/2021.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.06.2025, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 06 de junho de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:B87F79A5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 486/2025

PORTARIA N.º 486/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 12174/2025;
RESOLVE

Art. 1º - Fica **ALTERADA** a Gratificação de Coordenador de Serviço de Saúde – Grau de Complexidade III, para Gratificação de Coordenador de Serviço de Saúde – Grau de Complexidade II, da servidora **THAMIRES PEREIRA,** registrado na matrícula n.º 4703-4 e ocupante do cargo de "Auxiliar de Saúde" lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme prevista na Lei Municipal n.º 1232/2021.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.06.2025, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 152/2025

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 06 de junho de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:E92F1E67

ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3746/2025 LOCAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3746/2025
LOCAL: Prefeitura do Município de Balsa Nova

O Prefeito do Município de Balsa Nova, em conformidade com o Edital nº. 003/2025, que estabelece instruções destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **FONOAUDIÓLOGO E TERAPEUTA OCUPACIONAL**, em conformidade com as Leis Municipais nº 879/2015 e demais legislações cabíveis a espécie, de acordo com este ato convocatório, divulga a lista provisória de inscritos:

1 Lista de candidatos inscritos, em ordem alfabética – FONOAUDIÓLOGO:

CANDIDATOS	Nº DO PROCESSO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
CARLA MAFFEI	13157/2025	DEFERIDO
GIOVANNA ZAVATTI PEREIRA	13271/2025	DEFERIDO
LUANA MONÇÃO ALVES DA CUNHA	11467/2025	DEFERIDO
PRISCILA NOBRE DE OLIVEIRA SEPULVEDA	11441/2025	INDEFERIDO

2 Lista de candidatos inscritos, em ordem alfabética – TERAPEUTA OCUPACIONAL:

CANDIDATOS	Nº DO PROCESSO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
DAIANY MAESTRELLI BOTEGA	11435/2025	DEFERIDO
DAYANE ANDERSON SENOSKI	11722/2025	DEFERIDO
JOÃO BOSCO ALMEIDA CRUZ	11912/2025	INDEFERIDO
MARCIA SIMONE PESCH	13265/2025	INDEFERIDO
MARIA APARECIDA DA SILVA	13166/2025	DEFERIDO

3 Os candidatos interessados em interpor recursos relativos à situação das inscrições, poderão fazê-lo através de Protocolo Digital ou no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, do dia 09/06/2025 até o dia 10/06/2025.

4 As justificativas referente aos indeferimentos se encontram junto ao protocolo de cada processo.

Balsa Nova, 03 de junho de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:89C2B261

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 33/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2025
UASG: 987445
O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia **01/07/2025, às 08:30**, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, PARA IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL, LEGISLATIVO MUNICIPAL E SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES.** A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=987445&status=recebendo_proposta&pagina=1&tipos=1, palavra-chave: 987445, https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/21/pregao-eletronico/ e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 06 de junho de 2025.
Bandeirantes – PR, 04 de junho de 2025.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Weslley Rodrigo Ramos Pires
Código Identificador:9EDAFF2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10/2025

PORTARIA N° 410/2025
De: 05/06/2025.

SÚMULA: "Concede Licença Especial a servidora Micheli Cristina da Rocha e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com **a LEI MUNICIPAL Nº 2.269/2018** e suas alterações,
RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio a servidora **MICHELI CRISTINA DA ROCHA,** portadora do CPF nº 021.XXX.XXX-37, ocupante do cargo de **MÃE SOCIAL,** no período de 06/06/2025 a 04/08/2025, referente ao período aquisitivo 2017/2022.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 06 de junho de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 05 de junho de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

RITA DE CÁSSIA SILVERIO ALVES
Secretário(a) Municipal de Ação Social

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:F95A059D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 411/2025

PORTARIA N° 411/2025
De: 05/06/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de Maria Aparecida de Lima Costa, para assumir cargo em comissão e dá outras providências".

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear em 02 de junho de 2025, **MARIA APARECIDA DE LIMA COSTA,** portador do CPF nº 058.XXX.XXX-80 para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE PROJETOS INFANTOJUVENIL**, símbolo CC-04, nos termos da Lei Municipal 2.734/2025.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 02/06/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 05 de junho de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:640B6C75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 1838/2025, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração por interrupção de atuação de Suplente de Membro do Conselho Tutelar que abaixo especifica e dá outras providências.

LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação de interrupção de atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança por motivos de cobertura de férias e retorno de todos os Membros do Conselho Tutelar.

DECRETA:

Artº. 1º – Fica EXONERADA do quadro de servidores públicos municipais, a partir de 06/06/2025, a Srª. LUANA AVELAR THOMAZI VIEIRA – Matr. 360781, conforme portaria de nomeação e convocação nº 041/2025 de 24/01/2025 – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMP – Edição 3202 de 27/01/2025*).

Artº. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 06 de Junho de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:7D7FD122

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE – CARGO EFETIVO DE ARQUITETA – DE 06 DE JUNHO DE 2025.

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 34.01/2025 DE 26/05/2025.

Aos *seis dias do mês de junho do ano de 2025*, compareceu a este Departamento de Administração, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, para tomar posse, a Srª. TAMIRES APARECIDA GONZAGA VITÓRIO, brasileira, casada, nomeada nos termos da Portaria nº. 222/2025 de 04/06/2025 – em virtude de aprovação (1ª *colocada – cargo de Arquiteta – 30h*) em Concurso Público, nos termos do Edital nº. 01/2024 de 19/02/2024, homologado no dia 28/06/2024, Edital de Convocação nº. 34.01/2025 de 26/05/2025, para exercer o Cargo de ARQUITETA – ref/nível 21 – em jornada de trabalho de 30 horas semanais.

Declarou estar em dia com as exigências legais necessárias para assumir as responsabilidades do cargo, que não sofreu penalidades administrativas em outras funções públicas e de boa conduta.

Prometeu ser fiel à causa pública, cumprir, fazer cumprir e observar as leis e regulamentos em vigor e a ser exata no cumprimento dos deveres do cargo que hoje assume.

E, para constar, eu Letícia da Silva Fernandes Dias, lavrei o presente termo que vai assinado por mim, pelo Sr. Prefeito Municipal e pela empossada.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – PR, em 06 de Junho de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

LETÍCIA DA SILVA FERNANDES DIAS
Analista de Recursos Humanos

TAMIRES APARECIDA GONZAGA VITÓRIO
Servidora

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:2B3E0399

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 19/2025 NA FORMA ELETRÔNICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 19/2025 NA FORMA ELETRÔNICA.

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 23/06/2025, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão Eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC)**,, conforme especificação descritas no Anexo-I e termo de referência, do edital.
Valor Total: R$490.297,77 (Quatrocentos e Noventa Mil, Duzentos e Noventa e Sete Reais e Setenta e Sete Centavos).
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO, estão anexados no processo.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min do dia 09/06/2025 às 08h30min do dia 23/06/2025. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h31min do dia 23/06/2025 às 08h59min do dia 23/06/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Ás 09h00min do dia 23/06/2025.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Edital Nº 19/2025, com detalhes do Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO por Lote estará à disposição dos interessados a partir do dia 09/06/2025, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3144-1180.
Barra do Jacaré/PR, 06/06/2025

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:B705C378

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REAVISO PREGÃO 20-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ
REAVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Eletrônico N. º 20/2025.

1.0.
DO OBJETO

1.1.
O objeto da presente licitação é CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA PRESTAR, SEM ÔNUS FINANCEIRO DIRETO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS (ATIVOS, INATIVOS, ESTÁGIARIOS E COMISSIONADOS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.2
VALOR TOTAL DO EDITAL R$ 79.661,67 (setenta e nove mil, seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos), não sendo aceitos lances inferiores a esse montante.

2.0.
DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS
2.1.
Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 10/06/2025 às 08h30min. do dia 27/06/2025.

2.2.
Abertura das propostas: das 08h31min. às 08h59min. do dia 27/06/2025.
Início da sessão de disputa de preços: 09h00min. do dia 27/06/2025.

3.0.
DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1.
Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de Menor Preço.

4.0.
DO FORNECIMENTO DO EDITAL

4.1.
Estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, sito a Rua Rui Barbosa, nº 96, Bairro Centro, no site da prefeitura municipal (www.barradojacare.pr.gov.br). Informações através do pmbj@uol.com.br, licitacao@barradojacare.pr.gov.br, www.bll.org.br ou pelo fone (43) 3144-1180.

Paço Municipal José Galdino Pereira - Barra do Jacaré - Paraná, em 06/06/2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:3C91F1D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO E ALTERAÇÃO DE DATA DO CERTAME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO A QUENTE DE PNEUS A SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

NOVA DATA DE ABERTURA: Dia 24/06/2025, às 08:00 horas.

Em virtude de erro digitação retifica-se o edital

A retificação encontra-se disponível no portal de licitações www.licitanet.com.br, portal de transparência do Município

Bela Vista da Caroba, 06 de junho de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:EC1E6EBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR42/2025

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do **Pregão Eletrônico Nº PR42/2025.**
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA SER UTILIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.***
2. DATA DE ABERTURA: Dia 20/06/2025, às 08:00 horas.
3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.
Bela Vista da Caroba - PR - 30 de maio de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:76C94230

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: IL20/2025
b) Modalidade: Inexigibilidade
c) Data Homologação: 06/06/2025
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DE 40.000 KM DENTRO DO PRAZO DE GARANTIA DO FABRICANTE, RELATIVO AO VEÍCULO DA SAÚDE FIAT STRADA PLACAS TAM7E13, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

488 - BEVEL BELTRAO VEICULOS LTDA (77.404.465/0001-32)

TOTAL GERAL: R$ 1.650,00

Bela Vista da Caroba, 06/06/2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:E0EA05D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
ADITIVO

"ADITIVO Nº 01/2025 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025"

Eu Josilene Bueno de Oliveira, Agente de Contratação, nomeada através da Portaria nº 06/2025, no uso de minhas atribuições legais, e considerando a Dispensa de Licitação nº 05/2025, publicada em 05 de junho de 2025, resolve **ADITAR** o referido processo para corrigir erro substancial, conforme descrito abaixo."

No Processo de Contratação Direta nº 05/2025, EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75 II – LEI Nº 14.133/2021:

"**Onde se lê:**

- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/ECONÔMICO FINANCEIRO:

4.2.1 - Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídicas de direito público, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características quantidades e prazos com o objetivo desta contratação.

"**Leia-se:**

4.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/ECONÔMICO FINANCEIRO:

4.2.1 - "Não serão exigidos atestados de capacidade técnica para a presente dispensa."

"**Onde se lê:**

10. DO REAJUSTE

10.1 - A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICROCOMPUTADORES, SERVIDOR, NOTEBOOK, IMPRESSORAS E CÂMERAS DE MONITORAMENTO) E NA REDE DE COMPUTADORES, INCLUINDO REVISÃO GERAL, LIMPEZA E SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PARANÁ, não sofrerá reajuste, pelo prazo previsto no item 1.3 deste Edital, ou seja, pelo prazo de 12(doze) meses, salvo em decorrência de aumento ou supressão autorizado pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice de majoração.

"**Leia-se:**

10. - DO REAJUSTE

10.1 – A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL, não sofrerá reajuste, pelo prazo previsto no item 1.3 deste Edital, ou seja, pelo prazo de 12(doze) meses.

Onde se lê:

9 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1 - A presente Contratação Direta submete-se à Lei Federal nº 14.133/2021.

10 -- DOS CASOS OMISSOS

10.1 -- Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo o interesse público sobre o particular.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 - Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital da Contratação Direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.2 - A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Contratação Direta, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

11.3 - A anulação do procedimento da presente Contratação Direta, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.4 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

11.5 - Fazem parte integrante deste Edital, Termo de Referência e ANEXO I.

"**Leia-se:**

11 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 - A presente Contratação Direta submete-se à Lei Federal nº 14.133/2021.

12 -- DOS CASOS OMISSOS

12.1 -- Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo o interesse público sobre o particular.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital da Contratação Direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

13.2 - A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Contratação Direta, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

13.3 - A anulação do procedimento da presente Contratação Direta, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.4 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

13.5 - Fazem parte integrante deste Edital, Termo de Referência e ANEXO I.

O presente **ADITIVO 01** é realizado com fulcro no poder de autotutela da Administração Pública, que permite rever seus próprios atos quando eivados de ilegalidade ou erro, e em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade e eficiência administrativa.

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições da **Dispensa de Licitação nº 05/2025**, que não foram expressamente modificadas por este aditivo.

Este **ADITIVO** será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico e no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, através do endereço eletrônico http://www.camara@cmboaventura.pr.gov.br, para os devidos fins legais e de publicidade."

Boa Ventura de São Roque em, 06 de junho de 2025.

JOSILENE BUENO DE OLIVEIRA
Agente de Contatação
Portaria nº 006-2025

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:C473BAE4

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.908/0001-19, com sede na Avenida Dalzotto, 1.711, Centro, CEP 85.225-000, por intermédio da Agente de Contratação, Josilene Bueno de Oliveira, designada pela Portaria nº 06, de 16 de janeiro de 2025, tornar público, a **REPUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO NO 05/2025**, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL.**

Informamos que o ato original foi publicado em 05 de junho de 2025, e a presente republicação se faz necessária em virtude da correção de erro material/substancial, conforme Aditivo nº 01/2025 assinado nesta data.

Devido à correção, os prazos foram reabertos e a nova **Data Limite para recebimento de proposta e documentação, considerado o horário de Brasília-DF:**

Meio físico: 13/06/2025, às 17:00 horas, no seguinte endereço: Avenida Dalzotto, 1.711, centro.

Meio eletrônico, por e-mail: 13/06/2025, às 23:59 horas, no seguinte endereço: licitacao@cmboaventura.pr.gov.br

Os Documentos relativos a esta contratação direta, com as devidas retificações, bem como o Aditivo nº 01/2025, e demais atos do presente certame serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios

do Paraná através do endereço eletrônico e no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, através do endereço eletrônico http://www.camara@cmboaventura.pr.gov.br
Boa Ventura de São Roque, em 06 de junho de 2025.

JOSILENE BUENO DE OLIVEIRA
Agente de Contatação
Portaria nº 006-2025

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:65AA9DC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 60/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2025
Pregão Nº 4/2025
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES ENTERAL E ORAL.

VALOR CONTRATUAL: R$ 544,50 (Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais e Cinqüenta Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 23/05/2025 a 22/05/2026.

DATA DA ASSINATURA: 23/05/2025.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 23/05/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***EUCLIDES LUIZ TOMAZELLI***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:50849023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 46/2025.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 46/2025.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR

CONTRATADO: COMERCIAL VANZELLA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita RODOVIA PR 281 - KM 01, KM 01 - CEP: 85570000 - BAIRRO: KM-01– São João/PR, inscrita no CNPJ n.º 08.631.622/0001-20

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ADUBO ORGÂNICO (CAMA DE FRANGO).

VALOR CONTRATUAL: R$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até quatro dias de junho de 2026
DATA DA ASSINATURA: 05/06/2025.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 05/06/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***EDIVAN VANZELLA***
Prefeito Municipal	Comercial Vanzella LTDA
	CNPJ sob n.º 08.631.622/0001-20

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:54432B3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 130/2025

DECRETO Nº 130/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

Art. 1º: NOMEAR OS MEMBROS DO CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.
Fabiana Forekevicz de Castro – Titular (Presidente);
Vera Lucia de Almeida - Suplente (Vice-Presidente).

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL.
Gilson Ferreira de Assis – Titular
Itamar José de Campos – Suplente

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
Artidor José Delci Soares - Titular
Ronaldo Fogaça – Suplente.

REPRESENTANTE DA COMUNIDADE CACHOEIRINHA / CANADIAN.
Valdomiro Sacramento - Titular
Serli Rodrigues do Sacramento - Suplente.

REPRESENTANTE DA CÂMARA DOS VEREADORES.
Jandir José Teixeira – Titular
Renilson Pires da Silva - Suplente.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Vilsinei Bernardino de Ramos
José Rodrigues de Quadros

REPRESENTANTE DO EXECUTIVO MUNICIPAL.
Beatriz Fornari - Titular
Andreia Serbai de Souza – Suplente.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE FINANÇAS.
Rozana Kenear – Titular;
Eliane de Souza Santin – Suplente

REPRESENTANTE DA ASSISTENCIA SOCIAL.
Rosa Kelhoar dos Santos – Titular;
Amanda Batista Moreira – Suplente

REPRESENTANTE DA SAÚDE
Cleide Batista Werner – Titular
Aricléia Balbinotti - Suplente

REPRESENTANTE DA DEFESA CIVIL
Gelson Dalzotto Lopes – Titular;
Adelar Adevino dos Santos – Suplente

REPRESENTANTE DO COMÉRCIO
Juvenil de Jesus Stacho– Titular;
Letícia Gralak Pontarollo – Suplente

Revogadas as disposições em contrário ao decreto de nº124/2025, este Decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 06 de junho de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:91634EFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 131/2025

DECRETO Nº 131/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

Art. 1º: NOMEAR OS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FMMA.
MEMBROS GOVERNAMENTAIS.
Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Fabiana Forekevicz de Castro – Titular (Presidente);
Leandro Ribeiro Gloeden – Suplente (Vice-presidente).
Representante do IDR – Paraná.
Titular: Edson Veloso
Suplente: Vivian Rank Kerniski Maciel

Representantes do Conselho Municipal do Meio Ambiente.
Titular: Beatriz Fornari.
Titular: Jandir José Teixeira.
Suplente: Cleide Batista Werner.
Suplente: Itamar José de Campos
MEMBROS SOCIEDADE CIVIL
Representantes das comunidades geradoras de ICMS Ecológico.
Titular: Valdomiro Sacramento
Suplente: Eliseia Kelhoar.
Revogadas as disposições em contrário ao decreto de nº 129/2025, este Decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 06 de junho de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:B545D535

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 177/2025

PORTARIA Nº 177/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1°. As funções gratificadas no âmbito do município de Boa Ventura de São Roque/PR serão regulamentadas através desta portaria.
Art. 2°. As justificativas individualizadas, bem como, a porcentagem aplicada em cada caso serão dispostas no ANEXO I desta portaria.
Art. 3°. Os servidores municipais que fazem jus ao bônus da função gratificada são os seguintes no mês de Maio:

I.ADILSON GONÇALVES DA MAIA;
II.ADRIANA JACK;
III.AGNALDO VUJANSKI DE JESUS;
IV.AIRTON MACHADO DOS SANTOS:
V.ARICLEIA BALBINOTTI;
VI.ELIANE DE SOUZA SANTIN;
VII.ELOISA LEITE ZALUSKI;
VIII.GISLAINE APARECIDA KELNER;
IX.JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA;
X.JOAO PEDRO LOPES;
XI.JONAS JOSE MOREIRA DE SOUZA;
XII.JOSE LUIZ STEINMETZ;
XIII.JOSEMAR CESAR MIRANDA;
XIV.JOSIEL ZAFFARI;
XV.LEANDRO RIBEIRO GLOEDEN;
XVI.LUCIANA TOEBE ZIN;
XVII.LUCIMARA MOREIRA DE ALMEIDA;
XVIII.MARIA LUCIA DE CAMPOS KLOSTER;
XIX.MARLENE PEREIRA DOS SANTOS;
XX.MICHELLE DA SILVA CABRAL;
XXI.NADIR APARECIDA TABORDA;
XXII.PAULO ROMENIKI RATKE;
XXIII.ROSANA DALZOTTO;
XXIV.SIMONE NARA FERREIRA;
XXV.VERA LUCIA TINTILIANO.
XXVI.VILMAR CERINEU DA SILVA;
XXVII.WILLIAN PEREIRA DE OLIVEIRA.
XXVIII.ELZA APARECIDA PAREIRA DE BARROS
XXIX.MARIA DA PIEDADE DE ASSIS GLOEDEN
XXX.MARICLEIA FERREIRA
XXXI.JOCELITA LIBER BAITEL
XXXII.IZABEL CAMARGO DE OLOVEIRA DE LIMA
XXXIII.VERA LUCIA DE SOUZA
XXXIV.GENI APARECIDA DOS SANTOS
XXXV.LUCIANE MARIA KRUGER
XXXVI.MARIA FOREKEVICZ DA COSTA
XXXVII.ODINEIA APARECIDA BATISTA DA LUZ
XXXVIII.ESTELA MARIS KLOSTER FIUZA
XXXIX.JOSE JOAREZ GLODEN
XL.MARIA ODETE PINHEIROS
XLI.EMANUEL VICTOR DO NASCIMENTO
XLII.FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS
XLIII.JOSE RODRIGUES DE QUADROS
XLIV.LUCIA APARECIDA NUNES
XLV.LUCIANA DE FREITAS
XLVI.JULIANE KRUGER
XLVII.MARCUS VALERIO BURKO
XLVIII.ROSENILDA DE PONTES

Parágrafo único. Além dos servidores municipais elencados nos incisos do caput, os servidores que recebem bonificação de valores fixos pelo exercício de função gratificada são os seguintes:
I.ANGELA DE FÁTIMA STRAPASSON, por atuar na função de Coordenadoria de Controle Interno, fixada na Lei Municipal n° 710/2013 e suas atualizações;
II.RODRIGO KOLESKA, por atuar na comissão permanente de licitação, definida no anexo VIII da Lei Municipal n° 307/2006, alterada pela Lei n° 1.223/2023 e suas atualizações;
III.ANA MARIA RODIAK, por atuar na comissão permanente de licitação, definida no anexo VIII da Lei Municipal n° 307/2006, alterada pela Lei n° 1.223/2023 e suas atualizações;
IV.SILAS DOS SANTOS, por atuar na comissão permanente de licitação, definida no anexo VIII da Lei Municipal n° 307/2006, alterada pela Lei n° 1.223/2023 e suas atualizações;
V.FRANCIELE LEITE GOMES, por atuar na comissão permanente de licitação, definida no Anexo VIII da Lei Municipal n° 307/2006, alterada pela Lei n° 1.223/2023 e suas posteriores atualizações.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 30/05/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 05 de junho de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

ANEXO I

AIRTON MACHADO: Servidor público municipal investido no cargo de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Funções extras: Além de suas funções típicas cotidianas, servidor é responsável por se deslocar e auxiliar na coleta de lixo nos Eco-pontos instalados na zona rural do Município e nas roçadas mensais sobre as valas do Aterro Sanitário. Além disso, o servidor esteve auxiliando no mutirão de coleta de entulhos na campanha contra o mosquito da dengue em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde.O percentual de 30% é aplicado ao servidor tendo em vista o trabalho desempenhado por ele, especialmente aquele relacionado à coleta de lixo na área rural do município, que exige deslocamento em pequenos, médios e longos percursos, atuando assim, na função de motorista. E também participa da comissão de Avaliação de Bens Imóveis conforme portaria nº 50/2025.

ELIANE DE SOUZA SANTIN: Servidora pública municipal, investida no cargo de Serviços Gerais reenquadrada funcionalmente para o cargo de Auxiliar Administrativo lotada na Sec. de Finanças.
Funções Extras: Recebe percentual de 50% por ser membro de Comissão de Recebimento de Bens Móveis, conforme art. 85, IV e art. 90 da Lei Municipal n° 832/2015. A função da comissão é examinar e garantir que os bens móveis adquiridos pela administração do Município estejam de acordo com o termo de referência incluso no certame de licitação e no objeto do contrato. Considerando a frequência e o nível de complexidade das funções desempenhadas, que excedem suas tarefas cotidianas. Fiscais de Contratos Administrativos Secretaria de Finanças conforme Portaria 15/2025.

ELOISA LEITE ZALUSKI: Servidora pública municipal, investida no cargo de Assistente Administrativo, lotada na Sec. de Educação, Cultura e Esporte.
Funções Extras: Recebe percentual de 20% por atuar em atribuições além daquelas definidas em lei, quais sejam:A servidora é responsável pelo assessoramento e execução da Lei Paulo Gustavo de incentivo e fomento a cultura. Essa função é extremamente importante, considerando que, até o momento, a divisão de cultura não possui servidor especificamente designado para manejar os recursos que são direcionados a este fim, como é o caso daqueles recebidos através da Lei Paulo Gustavo.O percentual aplicado está em conformidade com as atribuições extras desempenhadas pela servidora, que atualmente está realizando todos os cadastros, termos, e regramentos necessários aos novos recursos federais recebidos pela divisão da cultura, especialmente aqueles relacionados ao acompanhamento de sistemas, além de todas as suas atribuições regulares de elaboração, fiscalização, acompanhamento e envio de documentos pertinentes à secretaria.

GISLAINE APARECIDA KELNER: Servidora pública municipal, investida no cargo de Assistente Administrativo, lotada na Sec. de Promoção Social.
Funções extras: Recebe percentual de 40% por atuar além de suas atribuições, ela fiscal de contrato da secretaria, participa do Conselho Municipal da Assistência Social, Conselho do Idoso.

JOSIEL ZAFFARI: Servidor público municipal, investido no cargo de Agente de Combate à Endemias, lotado na Sec. Municipal de Saúde.
Funções extras: Recebe 50% de gratificação por atuar como um dos coordenadores da saúde pública municipal, dentro da Vigilância Epidemiológica,além de desempenhar as atividades de coordenador, atuando nos objetivos a serem alcançados, conforme pactuaçãono setor epidemiológico, responsável também pelo SIM/SINASC, declarações de óbito e declaração de nascido vivo, além de outras atribuições relacionadas aos programas na rede de saúde que fazem parte do sistema do SUS, CNES (cadastro nacional de Estabelecimento de Saúde), SIA (Sistema de informação ambulatorial) e cartão SUS CADWEB. Além disso, é responsável municipal do Programa Mais Médicos e o Programa de faturamento (DATASUS transmissor, FPO, BPA da Vigilância sanitária, Versia, Depara, e Tabwin), sendo de responsabilidade do servidor inclusive, o encaminhamento de pedidos de licitação de produtos e insumos da Secretaria Municipal de Saúde.É de sua competência também a gestão dos sistemas o SISMOB-Sistema de Monitoramento, E-GESTOR e os sistemas SISPRENATAL,SCPA,SCPA USU,SARGSUS, SISCAN BOLSA FAMÍLIA, CONSULTÓRIO VIRTUAL DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CREDENCIAMENTO EAP, GERENCIA APS, INFORMATIZA – APS, LRPD – ESB, MICRONUTRIENTES, PMAQ AB/CEO, PSE, SISAB, Sistema SISVAN,FNS – Fundo Nacional de Saúde, onde gerencia as emendas, tanto do nível Estadual por Resoluções SESA quanto para o nível Federal. O servidor também é representante na elaboração dos relatórios de Gestão, do Plano Municipal de Saúde, do RAG – Relatório de Gestão, PAS – Plano Anual de saúde, do DIGISUS -sistema de informação para estados e municípios, do INVESTSUS - Sistema de Investimento do SUS - Ministério da Saúde, entre outros, e por fim, participa da apresentação quadrimestral dos serviços ao Conselho Municipal de Saúde, é ouvidor Municipal da Secretaria de Saúde e faz o controle de Estoque dos materiais administrativos.

JOSÉ LUIZ STEINMETZ: Servidor público municipal, investido no cargo de Desenhista, lotado na Sec. de Administração.
Funções extras: Recebe percentual de 30% por ser membro de comissão de Avaliação de Bens Imóveis conforme portaria nº 50/2025, em conformidade com o art. 85, IV e art. 90 da Lei Municipal n° 832/2015. Este servidor atua em conjunto do restante dos membros da comissão de avaliação de bens imóveis, e diante de sua participação na execução das tarefas, tem o percentual de 30% adequado a sua função. E também participa da comissão de Avaliação de Bens Imóveis conforme portaria nº 50/2025.

LUCIMARA MOREIRA DE ALMEIDA: Servidora pública municipal, investida no cargo de Assistente Administrativo, lotada na Sec. de Educação, Cultura e Esporte.
Funções extras: Recebe percentual de 30% por atuar além de suas atribuições típicas da secretaria, uma vez que é a única responsável pelo Sistema de Registro Escolar (SERE) e Sistema Educacional da Rede de Proteção (SERP), que tem por objetivo primordial o acompanhamento, fiscalização e alerta acerca da frequência escolar da rede pública de ensino municipal. A alimentação do sistema auxilia no combate a evasão escolar e possibilita o desenvolvimento de políticas públicas educacionais em âmbito municipal.

MARLENE PEREIRA DOS SANTOS: Servidora pública municipal, investida no cargo de Assistente Administrativo.
Funções extras: Recebe percentual de 20% por atuar além de suas atribuições, na direção do Fundo de Previdência Própria do Município de Boa Ventura de São Roque/PR. A servidora em questão exerce suas funções administrativas na direção do fundo de previdência municipal, e com isso, é responsável pela elaboração, envio e acompanhamento de documentação relacionada à previdência própria dos servidores públicos municipais. Nesse sentido, a porcentagem aplicada está relacionada à complexidade de suas funções desempenhadas de forma extraordinária.

MICHELLE DA SILVA CABRAL: Servidora pública municipal, investida no cargo de Psicóloga, lotada na Sec. de Assistência Social.
Funções extras: Recebe percentual de 30% por atuar além de suas atribuições, na coordenação do CREAS.
A coordenação do CREAS envolve algumas atribuições, quais sejam:Participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias;Subsidiar e participar da elaboração dosmapeamentos da área de Vigilância;Socioassistencialdo órgão gestor de Assistência Social;Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais unidades e serviços socioassistenciais, especialmente outros CRAS e Serviços de Acolhimento, na sua área de abrangência;Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos, recorrendo ao apoio do órgão gestor de Assistência Social, sempre que necessário;Definir com a equipe a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos na Unidade;Coordenar a execução das ações, assegurando diálogo e possibilidades de participação dos profissionais e dos usuários;Coordenar os encaminhamentos à rede e o seu acompanhamento. A porcentagem aplicada está relacionada ao nível de complexidade da atuação por parte da servidora na coordenação do setor, especialmente nas

reuniões de rede e no contato com os demais órgãos para gestão de políticas públicas na administração de Boa Ventura de São Roque/PR.

VERA LUCIA TINTILIANO: Servidora pública municipal, investida no cargo de Serviços Gerais, lotada na Sec. de Educação, Cultura e Esporte.
Funções extras: Recebe percentual de 20% por atuar além de suas atribuições no manejo, acompanhamento, deslocamento e entrega dos alimentos para o preparo da merenda escolar nas instituições de ensino municipais.A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo.

ADILSON GONÇALVES DA MAIA: Servidor público municipal, investido no cargo de Professor, lotado na Sec. de Educação, Cultura e Esporte.
Funções extras: Recebe percentual de 10% por atuar além de suas atribuições, na coordenação da Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, art. 53-A, §2º da Lei Municipal n° 236/2005. A porcentagem aplicada está disposta nos parâmetros da Lei do Plano de Cargos do Magistério do Município de Boa Ventura de São Roque.

AGNALDO VUJANSKI DE JESUS: Servidor público municipal, investido no cargo de Advogado lotado na Sec. de Administração.
Funções extras: Recebe percentual de 30% por atuar além de suas atribuições na Assessoria Jurídica do Fundo de Previdência Próprio do Município de Boa Ventura de São Roque, com base no Art. 2 da Lei Municipal n° 366/08. A porcentagem aplicada está definida com base no limite definido em lei e considera a grande complexidade e responsabilidade assumida pelo servidor ao atuar na assessoria jurídica do fundo próprio de previdência social do município, além é claro, de todas as outras questões pelas quais responde, sejam elas relacionadas à atuação judicial, administrativa ou regulatória da entidade.

VILMAR CERINEU DA SILVA: Servidor público municipal, investido no cargo de Técnico agrícola lotado na Sec. de Agricultura.
Funções extras: Recebe percentual de 30% por ser membro da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis em conformidade com o art. 85, IV da Lei Municipal n°832/2015. A porcentagem aplicada está relacionada às atribuições do servidor desempenhadas nesta comissão, que entre outras coisas, precifica, valora e analisa os imóveis a serem comprados, vendidos, permutados, locados ou doados pela administração pública de Boa Ventura de São Roque. E também participa da comissão de Avaliação de Bens Imóveis conforme portaria nº 50/2025.

LEANDRO RIBEIRO GLOEDEN: Servidor público municipal, investido no cargo de Técnico em Meio Ambiente lotado na Sec. de Meio Ambiente.
Funções extras: Justifica-se a gratificação de 40% ao servidor, haja vista a necessidade de todas as semanas o mesmo auxiliar na coleta de resíduos nos eco-ponto em algumas comunidades na zona rural, como também acompanhado a equipe de Pesquisa Científica na Unidade de Conservação em períodos noturnos.A porcentagem aplicada está relacionada à formação intelectual, desempenho técnico e atuação fora de suas atribuições típicas, tanto no deslocamento para coleta de resíduos, quanto na atuação frequente fora de seu horário de trabalho.

ROSANA DALZOTTO: Servidora pública municipal, investida no cargo de Serviços Gerais, lotada na Sec. de Promoção Social.
Funções extras: Recebe percentual de 40% por atuar além de suas atribuições na direção dos trabalhos relacionados ao desenvolvimento de projetos com a comunidade. Nesse sentido, a servidora trabalha na recepção da secretaria atendendo as pessoas de que vem procurar roupas ou serviços em geral, atende telefone, marca viagens e coordena o projeto de crochê da secretaria, que consiste em: entregar fios nas casas das mulheres que estão participando do projeto, pesar e preencher fichas para cada uma na entrega. Depois dos tapetes feitos, busca nas casas, pesa e preenche ficha novamente. Após todos os tapetes estarem na secretaria, leva até a cidade de Barbosa Ferraz - PR onde fica a fábrica de fios. Entrega os tapetes prontos e traz o material para produção dos próximos, recebe o dinheiro pelos tapetes e efetua o pagamento das mulheres. Faz as novas entregas de fio na cidade e nas comunidades. Todas essas atividades são desempenhadas em conjunto com as atividades típicas da servidora, quais sejam: manter a limpeza da secretaria, preparar o café, organizar os materiais de limpeza, alimentação e demais ferramentas utilizadas nos trabalhos da secretaria.

ADRIANA JACK: Servidora pública municipal, investida no cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Sec. de Saúde.
Funções extras: Recebe percentual de 50% por atuar além de suas atribuições relacionadas à prestação de serviços técnicos de saúde, atuando também na área administrativa do ente, sendo responsável pelo agendamento de consultas, TFD Regional. Sendo que esta atuação é executada inclusive fora de expediente, pois as consultas devem ser marcadas logo na janela de vagas disponibilizada pelo sistema, independente do horário e conforme demanda municipal.

MARIA LUCIA DE CAMPOS KLOSTER: Servidora pública municipal, investida no cargo de Serviços Gerais, lotada na Sec. de Saúde.
Funções extras: Recebe percentual de 50% por atuar além de suas atribuições cotidianas, no agendamento de consultas, TFD regional, que consiste no manejo de sistema de vagas, atuando inclusive fora do horário de expediente e dias úteis, conforme a demanda municipal.

PAULO ROMENIKI RATKE: Servidor público municipal, investido no cargo de Auxiliar Administrativo lotado na Sec. de Administração.
Funções extras: Recebe percentual de 40% por atuar além de suas atribuições definidas em lei, quais sejam: ser responsável pela Unidade Municipal de Cadastro. O mesmo também conforma a portaria de nº 30/2025para coordenar os procedimentos de apuração e pagamento de multas de trânsito dos veículos da frota municipal, ficando este responsável por todas as fases e prazos, conforme definições do Decreto n° 84/2023 e suas posteriores alterações.

JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA SOARES: Servidora pública municipal, investida no cargo de Contadora, lotada na Sec. de Finanças.
Funções extras: Recebe percentual de 60% por atuar além de suas atribuições como assessora contábil do Fundo Próprio de Previdência Social do Município, referente ao art. 3° da Lei n° 628/2011.

JONAS JOSÉ MOREIRA DE SOUZA: Servidor público municipal investido no cargo de Motorista C e D lotado na Sec. de Educação.
Funções extras: Recebe a porcentagem de 50% por atuar no setor administrativo nos períodos que não está responsável pelo deslocamento dos alunos no transporte escolar. Fiscais de Contratos Administrativos Secretaria de Educação, Cultura e Esporte conforme Portaria 15/2025.

SIMONE NARA FERREIRA: Servidora Publica Municipal, investida no cargo de Serviços Gerais.
Funções extras: Recebe percentual de 40%, amesma além das funções do dia a dia faz parte da Comissão de Recebimento de produtos comprados pela Administração conforme Portaria Nº 14/2025 e Artigo 82 da lei 307/2006 e Art. 86 e seguintes da lei nº 832 de 2015 que prevê o pagamento das gratificações. A função da comissão é examinar e garantir que os bens móveis adquiridos pela administração do Município estejam de acordo com o termo de referência incluso no certame de licitação e no objeto do contrato. Considerando a frequência e o nível de complexidade das funções desempenhadas, que excedem suas tarefas cotidianas.

WILIAN PEREIRA DE OLIVEIRA: Servidor Publico Municipal, investido no cargo de Assistente administrativo.
Funções extras: Recebe percentual de 40%,O mesmo além das funções do dia a dia é presidente da Comissão de Recebimento de produtos comprados pela Administração conforme Portaria Nº 932024 e Artigo 82 da lei 307/2006 e Art. 86 e seguintes da lei nº 832 de 2015 que prevê o pagamento das gratificações. A função da comissão é examinar e garantir que os bens móveis adquiridos pela administração do Município estejam de acordo com o termo de referência incluso no

certame de licitação e no objeto do contrato. Considerando a frequência e o nível de complexidade das funções desempenhadas, que excedem suas tarefas cotidianas.

LUCIANA TOEBE ZIN: Servidora Publico Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias, lotada na secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Funções extras: Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia ajuda organização do controle de documentos escolares, como matriculas, históricos escolares, e registros em geral. Atendimento ao publico, pais, alunos, e professores.Apoio logístico e operacional Infraestrutura e necessidades administrativas. Assopramento a direção escolar em tarefas e operacionais.
JOSEMAR CESAR MIRANDA: Servidor Publico Municipal, investido no Cargo de Assistente Administrativa.
Funções extras: Recebe percentual de 50%, além das suas funções do dia a dia o Servidor também por ser Gestor do Portal da Transparência Municipal conforme Decrete nº 48/2025. O servidor é responsável por acompanhar e fiscalizar a transferência de recursos, junto da Secretaria de Finanças e administração, e demais Secretarias envolvidas na transação. Também é Fiscal de Contratos Administrativos Secretaria de Administração Portaria 15/2025.

NADIR APARECIDA TABORDA: Servidora Publica Municipal, Investida no Cargo de Agente de saúde.
Funções extras: Recebe percentual de 20%, além das suas funções do dia a dia a Servidora também fazatualizações e supervisão do sistema Bolsa Família, imprime relatórios acompanha e monitora o andamento dos processos digita as informações referente as condicionalidades dos benificiários do programa bolsa família assim indicada pela área da saúde para compor a equipe municipal para acompanhamento. Decreto nº 12.064 / 2024 - DAS CONDICIONALIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA. Regulamenta o Programa Bolsa Família, instituído pela Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023, e dá outras providências.

JOÃO PEDRO LOPES: Servidor Publico Municipal, Investido no Cargo de Agente de saúde.
Funções extras: Recebe percentual de 20%, além das suas funções do dia a dia o Servidor também fazatualizações e supervisão dos sistemas dos agentes comunitárias de saúde também no sistema ESUS em backups e cadastros de novos Profissionais de saúde, também acompanha os pedidos de peças e auxilia nas solicitações, imprime relatórios acompanha e monitora o andamento dos processos de licitação.

ARICLEIA BALBINOTTI;Servidora pública municipal, investido no cargo de Agente de Combate a Endemias, lotado na Sec. Municipal de Saúde.
Funções extras: Recebe o porcentual de 40% de gratificação,além das suas funções do dia a dia, elaatua como Presidente dacomissão Interna de Prevenção de Acidentes -CIPA.Ela também graniza e supervisiona ações preventivas de segurança, como palestras, treinamentos e campanhas de conscientização sobre segurança no trabalho.

JOSÉ JOAREZ GLOEDEN: Servidor público municipal, investido no cargo de Assistente Administrativo lotado na Sec. de Administração.
Funções extras: Recebe percentual de 30%, além das suas funções do dia a dia o Servidor também é responsável pelo convenio SESP entre o Município de Boa Ventura de São roque/ PR e o Governo do Estado, sendo responsável pela Juntada do Serviço Militar.

ELZA APARECIDA PAREIRA DE BARROS: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias.
Funções extras: Recebe percentual de 30%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada.A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE, a mesma ainda realiza a merenda em contra turno das turmas do EJA.

MARIA DA PIEDADE DE ASSIS GLOEDEN:Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias.
Funções extras: Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada.A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE.

MARICLEIA FERREIRA:Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias.
Funções extras: Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada.A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE.

JOCELITA LIBER BAITEL:Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias.
Funções extras: Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada.A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE.

IZABEL CAMARGO DE OLOVEIRA DE LIMA:Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias.
Funções extras: Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada.A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE.

VERA LUCIA DE SOUZA: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias.
Funções extras: Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada.A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE.

GENI APARECIDA DOS SANTOS: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias.
Funções extras: Recebe percentual de 30%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada.A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE.

LUCIANE MARIA KRUGER:Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias.
Funções extras: Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada.A porcentagem aplicada

corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE.

MARIA FOREKEVICZ DA COSTA:Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias.
Funções extras: Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada.A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE.

ODINEIA APARECIDA BATISTA DA LUZ:Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias.
Funções extras: Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada.A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE.

ESTELA MARIS KLOSTER FIUZA: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias.
Funções extras: Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada.A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE.

MARIA ODETE PINHEIROS: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias.
Funções extras: Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada.A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE.

EMANUEL VICTOR DO NASCIMENTO: Servidor público municipal, investido no cargo de Enfermeiro lotado na Sec. de Saúde.
Funções extras: Recebe percentual de 30%, além das suas funções do dia a dia o Servidor também responde pela coordenação da saúde na atenção primaria.

FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS:Servidor público municipal, investido no cargo de Fiscal de Tributos lotado na Sec. de Administração.
Funções extras: Recebe percentual de 20%, além das suas funções do dia a dia o Servidor também auxilia na SEAB, é responsável pelo ITR convenio federal e CEFA do Programa Estadual.

JOSE RODRIGUES DE QUADROS:Servidor público municipal, investido no cargo de Auxiliar Administrativo lotado na Sec. de Indústria, Comercio e Turismo.
Funções extras: Recebe percentual de 20%, além das suas funções do dia a dia o Servidor também é responsável pelos Caminhos de Peabiru e assistente de Turismo. Também participa como membro da diretoria do Conselho Municipal do Turismo - CONTUR, e ainda responsável por colocar nosso município no mapa do estado e agora alimentar o programa com informações para manter Boa Ventura mapa do Paraná.

LUCIANA DE FREITAS: Servidora pública municipal, investido no cargo de Auxiliar e Enfermagem lotado na Sec. de Saúde.
Funções extras: Recebe percentual de 30%, além das suas funções do dia a dia a servidora faz também atividades extrasna função de coordenador das ações de vacinação do município, atividade que exige dedicação técnica, incluindo o planejamento das campanhas, organização da logística de distribuição de vacinas, supervisão das equipes de imunização, acompanhamento. Trata-se de uma função estratégica para a saúde pública, com responsabilidades que excedem as atribuições regulares do cargo, motivo pelo qual se considera adequada à gratificação ora concedida.

MARCUS VALÉRIO BURKO: Servidor público municipal, investido no cargo de Medico Ginecologista e Obstetra lotado na Sec. de Saúde.
Funções extras: Recebe percentual de 30%, além das suas funções do dia a dia o Servidor também participa da comissão organizadora como Presidente do Concurso Publico do Município de Boa ventura de São Roque/PR, e também na comissão concurso publico do Serviço Autônomo de Agua de Esgoto – SAMAE. Poisa participação nesta comissão exige dedicação adicional às atividades ordinárias do cargo, bem como a execução de tarefas específicas, técnicas e de elevada responsabilidade.

JULIANE KRUGER: Servidora pública municipal, investido no cargo de Auxiliar Administrativo lotado na Sec. de Administração.
Funções extras: Recebe percentual de 30%, além das suas funções do dia a dia a Servidora também participa da comissão organizadora como Membro do Concurso Publico do Município de Boa ventura de São Roque/PR, e também na comissão concurso publico do Serviço Autônomo de Agua de Esgoto – SAMAE. Poisa participação nesta comissão exige dedicação adicional às atividades ordinárias do cargo, bem como a execução de tarefas específicas, técnicas e de elevada responsabilidade.

ROSENILDA DE PONTES: JULIANE KRUGER: Servidora pública municipal, investido no cargo de Auxiliar Administrativo lotado na Sec. de Saúde.
Funções extras: Recebe percentual de 20%, pois, além de suas funções regulares, a servidora integra a**Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA),**exercendo papel ativo na promoção de ações preventivas voltadas à segurança e saúde no ambiente de trabalho. Sua participação é marcada por comprometimento, responsabilidade e dedicação, contribuindo de forma significativa para a cultura de prevenção de acidentes e melhoria das condições de trabalho na instituição.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:E6404C32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 178/2025

PORTARIA Nº 178/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:
DESIGNAR: Os Servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestor e Fiscal do termo de Cooperação do SESP/ IIPR e Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque/PR.
GESTOR: Paulo Romeniki Ratke; Matricula 606-1.
Funções do Gestor: Acompanhar e garantir a execução do termo de cooperação conforme as cláusulas pactuadas, Manter a interlocução entre as partes, Elaborar e manter registros e relatórios, Controlar prazos e vigência, Zelar pelo cumprimento da legislação e normas internas, notificar e propor medidas corretivas.

FISCAL: José Rodrigues de Quadros; Matricula de Nº 217-1.

Funções do Fiscal: Fiscalizar o cumprimento das obrigações das partes, Elaborar relatórios de acompanhamento, notificar irregularidades e propor medidas corretivas, atestar a execução de etapas do termo, garantir o interesse público e a conformidade legal.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 06 de junho de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:E12EE55A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2025

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº01.612.906.0001/20 e com sede localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo documento convocatório e parecer jurídico, **ADJUDICO e HOMOLOGO**, o processo licitatório desenvolvido na modalidade pregão Eletrônico nº 17/2025, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SPT (STANDART PENETRATION TEST) E TESTE DE PERCOLAÇÃO, A PEDIDO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARTES INTEGRANTE DESTE EDITAL.
Torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 02 de junho de 2025, às 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, as seguintes proponentes.
Adjudica-se e Homologa-se para a Proponente conforme classificação:
BGL BERTONI ENGENHARIA AMBIENTAL LTDACNPJ:41.967.974/0001-26 com o lote: 1 no valor total de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
Totalizando valor total de: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro do Município (Portaria 34/2025).
Encaminha-se os autos para celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Boa Ventura de São Roque, 05 de junho de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:32D36903

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI N.º 1.280/2025

LEI N.º 1.280/2025

SÚMULA: Dispõe sobre as alterações na Lei Municipal 214/2005 e no seu anexo I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe foi conferida faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado a nomenclatura Item 06 do Inciso III do Art. 1º da Lei Municipal 214 de 11 de maio de 2005, o qual passara a ter a seguinte redação:
Art.1º ...
II - ...
6- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo.
Art. 2º - Altera a redação do art. 21 da Lei Municipal 214/2005 o qual passará a ter a seguinte redação:
Art. 21 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, é órgão central de direção superior que articula unitariamente às atividades desenvolvimento econômico, industrial, comercial, de inovação, tecnologia e turismo. Compete a promoção econômica e tomada de providência visando à atuação, localização, manutenção e desenvolvimento de iniciativas industriais e comerciais de sentido econômico para o Município. Conhecimento e orientação dos fluxos de comercialização dos produtos do Município; promoção e divulgação dos estudos e pesquisas sobre comercialização e colocação dos produtos do Município em outros mercados; fornecimento de informações aos empresários sobre a política, programas e incentivos existentes, com a finalidade de fomentar e dinamizar o desenvolvimento industrial do Município, o planejamento, a organização, a coordenação, o controle e a esquematização de cursos e seminários e outras atividades correlatas aptas a formarem pessoal capacitado a melhoria da produtividade nos setores secundários e terciários do Município, articulando-se com instituições e organizações públicas e/ou privadas, para consecução integrada desta finalidade; promoção de pesquisas, estudos e levantamentos sobre a estrutura e o comportamento das empresas comerciais e industriais do Município. Compete ainda, elevar o padrão de eficiência do turismo no Município, elaborando planos que visem desenvolver o turismo, dentro dos contextos econômicos, sociais, culturais, educacionais e políticos do Município; propor medidas normativas e providências necessárias para incentivar o turismo, procedendo a estudos sobre problemas que interessam ao desenvolvimento do turismo como mercado produtor de serviços. Acompanhar e manter contato com órgãos congêneres existentes no país, com objetivo de promover o Município como atração turística e outras atividades. Com âmbito de ação que compreende os seguintes Departamentos:
Art.3º - Renomeia o item 1 do art.21 da lei 214/2005 o qual passara a tem a seguinte redação:
Art. 21.....
Departamento de Desenvolvimento Econômino e Inovação
.....

Art. 4º - Ficam alterados as descrições dos nomes dos cargos símbolos constantes no anexo I da Lei 214/2005, referentes aos cargos pertencentes à Secretaria de Indústria e Comércio o qual passaram a denominar se:

Redação anterior:

Nº DE CARGOS	CARGOS	SÍMBOLOS
	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
01	Secretário de Indústria, Comercio e Turismo	CC-1
	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
01	Diretor de Departamento de Indústria e Comércio	CC-2
01	Chefe da Seção dos Serviços de Comércio	CC-3
	DEPARTAMENTO DE TURISMO	
01	Diretor (a) do Departamento de Turismo	CC-2
01	Chefe da seção de Planejamento Turístico	CC-3

Passará a ter a seguinte redação:

Nº DE CARGOS	CARGOS	SÍMBOLOS
	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO	
01	Secretário (a) de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo	CC-1
	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO	

01	Diretor (a) do Departamento de Desenvolvimento Econômico e Inovação	CC-2
01	Chefe da Seção de Desenvolvimento Econômico e Inovação	CC-3
	DEPARTAMENTO DE TURISMO	
01	Diretor (a) do Departamento de Turismo	CC-2
01	Chefe da Seção de Turismo	CC-3

Art.5º - esta Lei entra em vigor na data de sua publicação:
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque-PR, de 06 de junho de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:EAA08EA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI N.º 1.281/2025

LEI N.º 1.281/2025

SUMULA: Dispõe sobre a alteração da Lei 1028/2018 que instituiu o anexo III à Lei Municipal 214/2005

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe foi conferida faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o nome ao Cargo de Secretário de Indústria, Comércio e Turismo constante no anexo III da Lei 1028/2018 passando a vigorar com a seguinte redação:
...
- Ao Cargo de Secretário(a) Municipal da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo.
...
Art. 2º - Ficam alteradas as atribuições do Secretário(a) de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo o qual passara a ter a seguinte redação:
O Secretário(a) de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismoé responsável por formular, implementar e coordenar as políticas públicas relacionadas ao desenvolvimento econômico, à inovação e ao turismo, com o objetivo de impulsionar o crescimento local e atrair investimentos e visitantes ao município e compete: Elaborar e implementar políticas públicas que promovam o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, e a melhoria da qualidade de vida da população; Fomentar a criação e o desenvolvimento de novos negócios, oferecendo apoio técnico, financeiro e regulatório; Promover o desenvolvimento de setores econômicos estratégicos, como a indústria, o comércio, a agricultura e o turismo; Coordenar as ações de diferentes órgãos e entidades, públicas e privadas, em prol do desenvolvimento econômico; Monitorar e avaliar os resultados das ações e programas de desenvolvimento econômico, a fim de identificar pontos fortes e áreas de melhoria; Buscar recursos financeiros para financiar projetos de desenvolvimento econômico, seja por meio de investimentos públicos, privados ou de organismos internacionais; Estabelecer parcerias com outras secretarias, órgãos públicos e privados, Prestar assessoria técnica aos órgãos públicos e privados sobre questões relacionadas ao desenvolvimento econômico; Controlar e supervisionar suas atividades, garantindo que as ações sejam executadas de acordo com as metas e objetivos estabelecidos; Acompanhar as mudanças no cenário econômico e adaptar a política de desenvolvimento econômico do município às novas realidades; Organizar o processo de atribuição de tarefas e auxiliar na coordenação da equipe da secretaria; Auxiliar na coordenação do processo de motivação da equipe, visando ao comprometimento dos funcionários.

Art. 3º - ficam alterados a descrição do nome e as atribuições do cargo de Diretor de Indústria e Comércio constante, no anexo III da Lei 1028/2018 qual passara a ter a seguinte redação:

- Diretor(a) de Departamento de Desenvolvimento Econômico e Inovação.

- Compete ao diretor(a) do Departamento de Desenvolvimento Econômico e Inovação, além de atuar junto ao Secretário (a) de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo promover o crescimento econômico e o desenvolvimento sustentável do município, formular e executar políticas que visem fortalecer a economia do município, liderar campanhas para reduzir o desemprego, organizar e supervisionar atividades que fomentem a indústria, comércio, agropecuária, serviços e turismo, desenvolver e acompanhar o planejamento estratégico de governo municipal, fomentar o desenvolvimento de projetos e programas agropecuários, promover a integração com órgãos e entidades da administração, acompanhar projetos de desenvolvimento econômico e engenharia e promover a atração e implantação de empresas.

Art. 4º - Ficam alteradas as atribuições do cargo de Diretor de Turismo, contante no anexo III da Lei 1028/2018 qual passara a ter a seguinte redação:

- Compete ao diretor(a) do Departamento de Turismo, coordenar e promover o desenvolvimento turístico municipal, trabalhar na elaboração de políticas turísticas, promoção de eventos, articular com outros órgãos e entidades promoção do turismo municipal.

Art.5º - Ficam alterados o nome e as atribuições dos cargos de Chefe de Seção de Comércio, Chefe da Sessão de Planejamento Turístico e suas respectivas atribuições, constantes no anexo III da Lei 1028/2018 qual passara a ter a seguinte redação:

- Ao cargo de Chefe da Seção de Desenvolvimento Econômico e Inovação, compete: O Chefe de Seção de Desenvolvimento Econômico, além de atuar junto realizando o assessoramento de trabalho com o Secretário (a) de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, trabalha também com o Diretor (a) de Desenvolvimento Econômico e compete analisar a conjuntura do desenvolvimento econômico municipal, elaborar os cenários macroeconômicos para secretária, participa do planejamento e formular as políticas e diretrizes de desenvolvimento econômico.

- Ao cargo de Chefe da Seção de Turismo compete:
O Chefe da Seção Turístico além de atuar realizando o assessoramento de trabalho junto com o Secretário (a) de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, trabalha também junto com o Diretor (a) de Departamento de Turismo, e possui a responsabilidade de acompanhamento da execução de políticas públicas para desenvolvimento e fomento ao setor local, com articulação junto à administração pública e a sociedade civil organizada no estabelecimento de ações e programas de incentivo ao estímulo ao turismo local e regional, trabalhando para gerir, planejar e agenciar viagens de negócios da secretária, ajudando nos conteúdos e documentos da secretaria, ajudar em programas de passeios e excursões turísticas, gerir feiras, congressos e exposições, realizar o agenciamento de viagens, planejamento de roteiros turísticos e trabalhar na captação e administração de recursos para projetos turísticos.

Art.6º - esta Lei entra em vigor na data de sua publicação:

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque-PR, de 06 de junho de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:6FCBD59E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 937/2025

LEI Nº 937/2025
Data: 06/06/2025

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar termo de colaboração com a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Boa Vista da Aparecida, para fins de repasse de recursos visando à aquisição de cobertores no âmbito da Campanha "Aquecendo Vidas 2025", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA APROVOU, E EU, EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de colaboração com a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Boa Vista da Aparecida, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 77.411.031/0001-60, com sede na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, s/nº, Centro, Boa Vista da Aparecida/PR, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, com o objetivo de desenvolver a Campanha "Aquecendo Vidas 2025", por meio da aquisição e distribuição de cobertores a pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º. Para a execução do objeto previsto no artigo anterior, fica autorizado o repasse financeiro no valor de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) à entidade parceira, conforme plano de trabalho previamente aprovado pelo Município.

Parágrafo único. O valor será repassado em parcela única, mediante disponibilidade orçamentária e financeira, com previsão na dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º. O termo de colaboração deverá conter as cláusulas obrigatórias exigidas pela Lei nº 13.019/2014, incluindo:
I – Plano de trabalho detalhado;
II – Definição clara das metas e dos critérios de execução;
III – Prestação de contas do valor recebido;
IV – Cronograma de execução da parceria.

Art. 4º. A entidade deverá prestar contas da utilização dos recursos públicos nos prazos e condições estabelecidos no termo de colaboração, conforme legislação vigente e normas do controle interno municipal.

Art. 5º. O Município poderá promover campanhas de conscientização e mobilização comunitária para complementação da iniciativa com doações espontâneas da população ou empresas locais.

Art. 6º. A concessão dos cobertores adquiridos no âmbito da Campanha "Aquecendo Vidas 2025" obedecerá, preferencialmente, aos seguintes critérios:
I – Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), com dados atualizados;
II – Possuir renda familiar per capita igual ou inferior a ½ (meio) salário mínimo nacional;
III – Integrar grupo familiar com pessoas em situação de vulnerabilidade agravada, tais como:
a) Crianças de 0 a 6 anos;
b) Pessoas idosas ou com deficiência;
c) Famílias chefiadas por mulheres;
d) Famílias em situação de desemprego, renda informal ou extrema pobreza;
IV – Residir em moradia precária ou de baixa proteção térmica;
V – Estar vinculado a programas ou serviços da política municipal de assistência social.

Parágrafo único. Será lavrado termo de recebimento, com assinatura ou registro equivalente, e arquivada a relação de beneficiários para fins de controle e transparência.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento municipal, suplementadas se necessário.

08 – SECRETARIA DE FAMÍLIA, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.08.244.0008.2054 – DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FAMÍLIA, HABITAÇÃO, IDOSO, ESPAÇO ACOLHER, PANIFICAD....)
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 06 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 937/2025

TERMO DE RECEBIMENTO – CAMPANHA "AQUECENDO VIDAS 2025"
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR

Eu, abaixo assinado(a), **declaro ter recebido gratuitamente 01 (um) cobertor**, proveniente da **Campanha "Aquecendo Vidas 2025"**, promovida pelo Município de Boa Vista da Aparecida em parceria com a **Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Boa Vista da Aparecida**, conforme critérios definidos na Lei Municipal nº 937/2025.
Declaro, ainda, estar ciente de que este benefício possui finalidade exclusivamente assistencial e é intransferível, comprometendo-me a utilizar o item recebido de forma responsável e para fins pessoais ou familiares.
DADOS DO BENEFICIÁRIO:

• Nome completo:
_____

• CPF nº:
_____

• Endereço completo: _____
• Bairro: _____
• Telefone para contato: _____

Local e data da entrega:
Boa Vista da Aparecida/PR, ____ de _____ de 2025.
Assinatura do Beneficiário:

( ) Assinatura manual
( ) Impressão digital do polegar direito (se analfabeto)
_____

Assinatura do responsável pela entrega:
Nome: _____
Órgão/Entidade: _____

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, 06 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:E5989423

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 004 DE 2025 CMDI

RESOLUÇÃO Nº 004/2025

SUMULA: Aprovação do Plano Municipal Dos direitos da Pessoa Idosa de Boa Vista Da Aparecida-PR 2025-2027.

Rosangela Ghedin Berti, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal lei nº 544/2021, considerando as deliberações dos Conselheiros em Reunião Extraordinária do dia 03/06/2025.

RESOLVE:
Art. 1º Publicar a aprovação Plano Municipal Dos direitos da Pessoa Idosa De Boa Vista Da Aparecida-PR 2025-2027 por esse Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida, 06 de junho de 2025.

ROSANGELA GHEDIN BERTI
Presidente do CMDI

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:F8ADD48B

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 38/2024

RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 38/2024

Com base nas correções apresentadas no parecer técnico nº 26/2025 e parecer jurídico nº 120/2025, ficam alterados os seguintes dados do extrato:

Onde se lê:
VALOR ADITADO NO CONTRATO: R$ 152.958,03 (cento e cinquenta e dois mil novecentos e cinquenta e oito reais e três centavos).

Leia-se:
VALOR ADITADO NO CONTRATO: R$ 189.154,63 (cento e oitenta e nove mil cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e três centavos).

Ficam inalterados os demais termos do presente Extrato de Contrato.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 06 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:5F2D6138

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 244 2025

DECRETO nº 244/2025
Data: 06/06/2025

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Temporária, em razão de contratação por tempo determinado para exercer cargo Temporário, de acordo com o Processo Seletivo Nº 03/2024, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica Nomeada a Servidora Pública Temporária, em razão de contratação por tempo determinado para exercer o cargo de Auxiliar de Creche - Temporário, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o Processo Seletivo Nº 03/2024, de acordo com a Lei Municipal n. 181/2015, com redação dada pela Lei Municipal n. 69/2014 e inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil, abaixo descritos:

Cargo: Auxiliar de Creche – Temporário

Servidor (a)	CPF	Inicio	Fim
Juliana Beatriz Jaques	100.960.709-00	06/06/2025	05/06/2026

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 06 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:9C1C8A06

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **JULIANA BEATRIZ JAQUES.**
OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Auxiliar de Creche - temporário**, por 20 (vinte) horas semanais, que a contratada prestará ao contratante.
VALOR: R$ 1.669,80 (um mil, seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).
LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 003/2024.
Boa Vista da Aparecida, 06 de junho de 2025.

EDUARDO JOSE HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:582643CA

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2024 EDITAL Nº 053/2025

PROCESSO SELETIVO Nº 003/2024
Edital nº 053/2025
Data: 03/06/2025

O Prefeito de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais, mediantes as condições estipuladas no Edital 001/2024, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes a matérias, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º. Tornar público a lista doa candidato eliminado no Processo Seletivo nº 003/2024, ante ao **NÃO COMPARECIMENTO**, para apresentação da documentação exigida em atendimento ao **Edital de Convocação 052/2025**, conforme segue:

Cargo: Auxiliar de Creche – Temporário				
INSC.	NOME	D. DE NASC.	PONT.	CLASSIF.
165	Isabelly Maria Gomes Fonseca	02/08/2004	84,00	17º

Art. 2º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida, 06 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:16AFED04

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2024 EDITAL Nº 054/2025

PROCESSO SELETIVO Nº 003/2024
Edital nº 054/2025
Data: 06/06/2025

O Prefeito de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais, mediantes as condições estipuladas no Edital 001/2024, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes a matérias, resolve:

CONSIDERANDO, o Memorando Interno 140/2025 da Secretaria de Educação, tornando necessário o chamamento de 02 auxiliares de creche, para suprir as necessidades das escolas em virtude de licença maternidade e exoneração de servidoras auxiliares,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º. A convocação da candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo 003/2024, conforme Edital de Abertura 001/2024 e Edital de Homologação do Resultado Final 007/2024, conforme segue:

Cargo: Auxiliar de Creche – Temporário				
INSC.	**NOME**	**D. DE NASC.**	**PONT.**	**CLASSIF.**
153	Camily Hackenhaar Carvalho	01/11/2005	83,00	19º

Art. 2º. Fica convocada a candidata acima descrita para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de **72 (setenta e duas) horas, após sua publicação**, em horário das **07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas**, munida dos seguintes documentos:

(Original e Cópia) - RG e CPF; Carteira de Trabalho; Pis / Pasep / NIT; Em casos de CTPS digital o número pode ser emitido através do Extrato do CNIS, disponível no site do MEU INSS; Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral; A certidão de Quitação Eleitoral pode ser emitida pelo app do E-Título ou pelo site do TSE; Carteira Nacional de Habilitação; Comprovante de Endereço; Comprovante de quitação militar (se sexo masculino); Comprovação de estado civil (Nascimento/Casamento); Escolaridade e Registro no Conselho de Classe; Certidão de antecedentes criminais expedida pela justiça estadual; Certidão de Antecedentes Criminais; Foto 3 x 4 (recente); Foto Digital estilo 3x4; Hemograma Completo (válido o exame dos últimos 30 dias); Exame Toxicológico (quando cargo de Motorista); Tipagem Sanguínea; Atestado Médico; Declaração de Bens ou última declaração de Imposto de Renda; Se cônjuge (casados); Caso filhos menores de 21 anos, apresentar: RG e CPF, declaração de matrícula (caso estudante até o ensino médio), Certeira de Vacinação (menores de 14 anos); Números de Telefone (fixo e celular); Número da Conta Pagamento (salário), podendo ser das seguintes instituições: SICREDI e SICOOB.

Art. 3º. O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, serão considerados como desistentes e a candidata perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo, **conforme item 1.6 do Edital nº 001/2024**.

Art. 4º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida, 03 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:6B32DE88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 59/2025 - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO.

PORTARIA Nº59/25

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a comissão Especial de Avalição do Leilão, conforme relacionados os membros abaixo:

Cleiton José Polli – PRESIDENTE
Francisco Augusto Santos – MEMBRO
Luiz Guilherme de Franco Abrão – MEMBRO
Marcelo Rodrigues Pereira – MEMBRO
João Carlos Bandeira dos Santos – MEMBRO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, 06 de junho de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:595CBE12

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 231/2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 907 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024 (LOA 2025)

DECRETO Nº 231/2025

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 907/2024 de 11 de novembro de 2024 (LOA-2025),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)** com a seguinte especificação:

	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
F1000	08.001.20.606.0025.2.041 – Apoio e Promoção Agrária		
168	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	55.000,00

	TOTAL	**R$**	**55.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	07 -SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
F1000	07.001.28.846.0000.2.050 – Precatórios Judiciais		
140	3.3.90.93 – Indenizações e Restituições	R$	55.000,00
	TOTAL	**R$**	**55.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2025 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 906/2024 de 11/11/2024 (LDO 2025), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (03/06/2025).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:7CFC158F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 64-2025

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato N° 64/2025, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, Nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **KREINER & PAZUCH LTDA - EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.900.608/0001-23, com sede à Rua São Paulo, n° 456, sala 01, centro, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. ADIR KREINER, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 50.543.734-X SESP/SP e do CPF nº 304.235.958-14, residente e domiciliado na cidade de Bom Jesus do Sul – PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: REAJUSTE
Fica reajustado o valor do **Item 1 - Gasolina aditivada** - passando o valor do litro de **R$ 6,36 (seis reais e trinta e seis centavos)** para **R$ 6,20 (seis reais e vinte centavos)**, do **Item 2 - Óleo Diesel S500** - passando o valor do litro de **R$ 6,44 (seis reais e quarenta e quatro centavos)** para **6,00 (seis reais)** e do **Item 3 - Óleo Diesel S10** - passando o valor do litro de **R$ 6,54 (seis reais e cinquenta e quatro centavos)** para **R$ 6,10 (seis reais e dez centavos)**, totalizando uma redução do presente contrato no montante de **R$ 37.146,12 (trinta e sete mil, cento e quarenta e seis reais e doze centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, 02 de junho de 2025.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

KREINER & PAZUCH LTDA - EPP
- Contratada-

ROGERIO CARLOS FORNAZARI
- Gestor do Contrato-

TESTEMUNHAS:

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:8D58EED3

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 2 DO CONTRATO N° 109-2024

TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo do Contrato N° 109/2024, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominado **CONTRATANTE** e a e a empresa **J. DA ROSA & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.322.635/0001-82, com sede à Av. Ipiranga, n° 373, centro, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. JUAREZ DA ROSA, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 13/R-2.527.693 SESP/PR e do CPF nº 944.265.039-49, residente e domiciliado na cidade de Bom Jesus do Sul – PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA QUANTIDADE
Ficam aditivadas em **25%** as quantidades dos itens 41, 57 e 119; em **24,81%** a quantidade do item 88; em **23,88%** a quantidade do item 137; em **12%** as quantidades dos itens 9, 42, 43, 44, 50, 65, 82, 84, 85, 93, 96, 98, 99, 105, 116, 131, 134 e 144; em **11,92%** as quantidades dos itens 24 e 112; em **11,88%** a quantidade do item 2;em **11,87%** a quantidade do item 59; **11,85%** a quantidade do item 21; em **11,84%** a quantidade do item 110; em 11,81% a quantidade do item 66; em **11,66%** as quantidades dos itens 70 e 106; em **11,64%** a quantidade do item 6; em **11,57%** as quantidades dos itens 23, 72 e 129; em **11,53%** a quantidade do item 25; em **11,42%** as quantidades dos itens 12, 16 e 78; em **11,30%** a quantidade do item 20; em **11,11%** a quantidade do item 135; em **10,76%** a quantidade do item 3; em **10,63%** a quantidade do item 13; em **10,00%** as quantidades dos itens 22, 40, 60 e 74 e em **6,66%** a quantidade do item 71, totalizando um acréscimo do presente contrato no montante de **R$ 14.511,02 (quatorze mil, quinhentos e onze reais e dois centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, 03 de junho de 2025.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

J. DA ROSA & CIA LTDA - ME
- Contratada-

LORIZETE TEIXEIRA SURDI
- Gestora do Contrato-

TESTEMUNHAS:

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:800C5E8F

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1336/2025

Nomeia Comissão Responsável pelo Processo Seletivo Simplificado PSS nº 1/2025.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores Municipais, para comporem a Comissão Responsável pelo Processo Seletivo Simplificado nº 1/2025, composta pelos membros titulares abaixo relacionados, para sob a Presidência do primeiro e Secretariado pelo segundo:

MARCIO MACHADO DE SOUZA	Advogado
JULIANA BEATRIZ ANDREOLLA DAMBRÓS	Departamento de Recursos Humanos
MARIA PATRICIA LIMA	Professor de Educação Infantil
ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA	Enfermeiro
ADRIANO JUNIOR DIAS	Contador
MARILENE PINHEIRO CABRAL DEOLA	Secretaria de Educação e Cultura

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, em 06 de junho de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E045BE64

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 98-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 98/2025.
CONTRATADA: ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões eletrônicos/magnéticos com chip e/ou senha, destinado ao vale alimentação dos funcionários.
VIGÊNCIA: 06/06/2025 à 05/06/2026.
VALOR: R$ 900.000,00 (novecentos mil reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°13/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:2BE44584

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5636/2025

Nomeia Comissão Examinadora/Julgadora do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 1/2025.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores Municipais, abaixo relacionados para comporem a Comissão Examinadora/Julgadora do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2025, a qual fica assim constituída.

MARCIO MACHADO DE SOUZA	Advogado
JULIANA BEATRIZ ANDREOLLA DAMBRÓS	Departamento de Recursos Humanos
MARILENE PINHEIRO CABRAL DEOLA	Secretaria de Educação e Cultura
ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA	Enfermeiro
MARIA PATRICIA LIMA	Professor de Educação Infantil

ADRIANO JUNIOR DIAS Contador
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul, em 06 de junho de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:C86C2F73

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5637/2025

Autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que o inciso IX do caput do Art. 37 da Constituição Federal dispõe que "a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público";

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado à Contratação temporária de excepcional interesse público para os cargos de: Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Odontólogo, Farmacêutico, Professor, Auxiliar de Educação Infantil, Professor Especialista, para suprir o afastamento de servidor efetivo em decorrência de licença legalmente concedida e outros, em conformidade com a Lei Municipal nº 803/2017, Lei Municipal nº 1118/2023 e Lei Municipal nº 1159/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 06 de junho de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:9B7FCEEF

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5640/2025.

Nomeia cidadão sob o Regime Jurídico Único Estatutário – Lei nº 003/97 de 09.01.97.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 003/97 de 09 de janeiro de 1.997,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, sob o Regime Jurídico Único Estatutário, cidadão aprovado em Concurso Público, declarado aberto e realizado

em conformidade com o Edital 1/2023 de 02 de fevereiro de 2023, e homologado pelo Edital 10/2023 de 24 de Abril de 2023, ficando enquadrado(a) conforme a Lei nº 570/2013, a partir de 09 de junho de 2025, com início do Estágio Probatório na data da posse, conforme abaixo relacionado:

CARGO: AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL		**FUNÇÃO:** AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
inscrição	**nome do candidato**	**CPF**	**REFER.**	**NÍVEL**	**ANEXO**
260127	JANDIRA MOREIRA	949.***.***-87	XVII	01	III

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 09 de junho de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:B0A8911A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 5 2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 5/2025

LICITAÇÃO COM LOTES ABERTOS À AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, através da Prefeita Municipal, torna público que fará realizar às 09:00 horas, do dia 19 de junho de 2025, através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA BNC – Licitações Eletrônicas**, site **www.bnc.org.br** a abertura da licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, WEB NATIVO, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA INTEGRADO DE GESTÃO FISCAL, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, CÂMARA MUNICIPAL E FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO-PR.**
A documentação completa do edital objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Bom Sucesso e através do site https://www.bomsucesso.pr.gov.br/transparenciapg.php. Maiores informações Fone: (043) 3442–1460.

Bom Sucesso, 06 de junho de 2025

ROSANA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:166D5BAD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº-168/2025.
DATA- 06 de junho de 2025.

-férias -

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhora Rosana Ferreira Lopes no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

-C O N C E D E R-

Art.1º-Concede a Servidora Municipal, senhora Rozinei Costa, matrícula Funcional nº-100485 cargo Agente Comunitário de Saúde, 30 (trinta) dias de férias relativo ao período aquisitivo de 02/05/24 a 01/05/25 para usufruir de 02/06/25 a 01/06/25, devendo retornar suas atividades normais em 02/06/25.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/06/25.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 06 de junho de 2025

ROSANA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal
2025-2028

PEDRO DOS SANTOS NOGUEIRA
Secretário Geral

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:96B2795B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº-169/2025.
DATA- 06 de junho de 2025.

-férias -

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhora Rosana Ferreira Lopes no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

-C O N C E D E R-

Art.1º-Concede a Servidora Municipal, senhora Rafaela Cristina Roberta, matrícula Funcional nº-100515 cargo Agente Comunitário de Saúde, 30 (trinta) dias de férias relativo ao período aquisitivo de 01/03/24 a 25/02/25 para usufruir de 01/03/24 a 25/02/25, devendo retornar suas atividades normais em 02/06/25.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/06/25.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 06 de junho de 2025

ROSANA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal
2025-2028

PEDRO DOS SANTOS NOGUEIRA
Secretário Geral

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:B0CF87FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 325, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Conceder diária de viagem ao servidor Jucimar Girardello de Freitas.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor Jucimar Girardello de Freitas, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 492-8/3, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 09 de junho de 2025, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para a Cidade de Cascavel – PR, com veículo oficial, transporte de pacientes até o CEONC.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 06(seis) dias do mês de junho do ano de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:57B95183

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 326, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Concede licença maternidade a servidora Francielle Bet Rodrigues.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e com fundamento no art. 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 744, de 19 de agosto de 2009:
RESOLVE,
Art. 1º. Conceder à servidora **Francielle Bet Rodrigues**, Matrícula nº 638-6/1, cargo efetivo de Assistente Social, desta Prefeitura Municipal, licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 06 de junho de 2025.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de junho de 2025.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:1DCB1FEA

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 327, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Nomeia comissão especial para análise das propostas técnicas da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 32/2025.

O Prefeito municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
RESOLVE:
Art. 1º Nomeia membros da comissão especial do processo licitatório que visa contratar o licenciamento de software integrado e suporte técnico operacional para os sistemas do Departamento de Administração e Planejamento e outros conforme **Processo Administrativo nº 57/2025 e processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico nº32/2025**, da Administração Municipal de Bom Sucesso do Sul-PR, com data de abertura marcada para o dia 18 de junho de 2025.
Art. 2º Os integrantes da comissão especial são os seguintes:

Anderson Ivan Lachman
Carise Regina Nesello
Dieckson Alan de Lima
Fabio Zanella
Priscila Santana
Valentina Rosecler Marinhuk

Art. 3º As funções da comissão especial será a de analisar as propostas técnicas apresentadas pelas empresas licitantes, nos termos do processo licitatório supramencionado.
Art. 4º As atividades desenvolvidas pela comissão especial não serão remuneradas a qualquer título.
Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:78798B97

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 328, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Concede diária a servidor municipal.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor **Marcio Patrick Dornelles,** ocupante do cargo efetivo de Motorista, matricula nº 314-0/1, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 08 de junho de 2025, para Cidade de Mangueirinha – Pr., com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Assistência Social, para transporte de Grupos de Idosos.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:D5DA45AB

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 329, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Exonera, a pedido a servidora Neuza Fatima de Souza, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Física.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, e a partir de 09 de junho de 2025, a servidora Neuza Fatima de Souza, matricula nº 641-6/1, ocupante do cargo efetivo de Professora Educação Física.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:FC743F90

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº01 AO CONTRATO Nº307/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
AO CONTRATO Nº307/2024
CONTRATADA: SIP TELECOM EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA - ME
CNPJ: 21.536.215/0001-00
Cláusula Primeira – Acréscimo de Quantidades de Serviços Contratados
O acréscimo de três linhas IP se faz necessária diante do pedido da Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esporte, sendo que tais linhas serão utilizadas na clinica da mulher, na escola vovó Helena e na escola Irmã Neli.
Para tanto, o valor total, que inicialmente era de R$1.485,00 (um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais) passara a ser de **R$1.782,00** (um mil, setecentos e oitenta e dois reais) mensais o que corresponde a um percentual de acréscimo de 20% do lote contratado, que esta dentro da margem legal.
Clausula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Bom Sucesso do Sul - PR, 06 de junho de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:5B285A3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 052/2025

Dispõe sobre o Descaucionamento de lotes dado como garantia de execução de obras de infraestrutura no empreendimento denominado "Loteamento Cidade Nova", aprovado através da Lei Municipal nº 698/2017.

VALDIR ZIELINSKI, Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a aprovação do Projeto do Loteamento denominado "Loteamento Cidade Nova", através da Lei Municipal nº 698/2017;
CONSIDERANDO, a publicação do Decreto Municipal nº 021/2020, que caucionou como garantia de execução de obras de infraestrutura do Loteamento denominado "Loteamento Cidade Nova", no Município de Braganey-PR;
CONSIDERANDO, o requerimento nº 50/2025, formulado pela empresa Naso Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ nº 23.892.327/0001-10, de descausionamento dos lotes dados como garantia de execução de obras de infraestrutura do Loteamento denominado "Loteamento Cidade Nova", no Município de Braganey-PR;
CONSIDERANDO, a manifestação do Setor de Engenharia do Munícipio de Braganey-PR, atestado que foi executado pela empresa Naso Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ nº 23.892.327/0001-10, todas as obras previstas no projeto de infraestrutura do Loteamento denominado "Loteamento Cidade Nova", no Município de Braganey-PR;

DECRETA:

Art. 1º Ficam descausionados os seguintes lotes:

1 - Lote 01da quadra 14 com área de 272,45m², atualmente denominado lote 1-A-1 da quadra 14, com área de 245,91m² - da matricula nº 31.829 do Registro de Imóveis da Comarca de Corbélia – PR.
2 - Lote 02 da quadra 14 com área de 258,90m², atualmente denominado lote 1-A-2 da quadra 14, com área de 231,62m² - da matricula nº 31.830 do Registro de Imóveis da Comarca de Corbélia – PR.
3 - Lote 03 da quadra 14 com área de 259,43m², atualmente denominado lote 1-A-3 da quadra 14, com área de 252,80m² - da matricula nº 31.831 do Registro de Imóveis da Comarca de Corbélia – PR.
4 - Lote 07 da quadra 14 com área de 265,18m², atualmente denominado lote 1-A-7 da quadra 14, com área de 277,29m² - da matricula nº 31.835 do Registro de Imóveis da Comarca de Corbélia – PR.
5 - Lote 08 da quadra 14 com área de 258,71m², atualmente denominado lote 1-A-8 da quadra 14, com área de 276,14m² - da matricula nº 31.836 do Registro de Imóveis da Comarca de Corbélia – PR.
6 - Lote 08 da quadra 10 com área de 236,36m², atualmente denominado lote 1-A-8 da quadra 10, com área de 273,07m² - da matricula nº 31.810 do Registro de Imóveis da Comarca de Corbélia – PR.
7 - Lote 09 da quadra 10 com área de 236,36m², atualmente denominado lote 1-A-9 da quadra 10, com área de 236,89m² - da matricula nº 31.811 do Registro de Imóveis da Comarca de Corbélia – PR.
8 - Lote 10 da quadra 10 com área de 236,36m², atualmente denominado lote 1-A-10 da quadra 10, com área de 236,89m² - da matricula nº 31.811 do Registro de Imóveis da Comarca de Corbélia – PR.
9 - Lote 11 da quadra 10 com área de 236,36m², atualmente denominado lote 1-A-11 da quadra 10, com área de 234,30m² - da matricula nº 31.812 do Registro de Imóveis da Comarca de Corbélia – PR.
10 - Lote 12 da quadra 10 com área de 236,36m², atualmente denominado lote 1-A-12 da quadra 10, com área de 235,79m² - da matricula nº 31.814 do Registro de Imóveis da Comarca de Corbélia – PR.
11 - Lote 13 da quadra 10 com área de 236,36m², atualmente denominado lote 1-A-13 da quadra 10, com área de 235,66m² - da matricula nº 31.815 do Registro de Imóveis da Comarca de Corbélia – PR.
12 - Lote 01 da quadra 04 com área de 329,86m², atualmente denominado lote 1-A-1 da quadra 04, com área de 324,49m² - da matricula nº 31.770 do Registro de Imóveis da Comarca de Corbélia – PR.
13 - Lote 02 da quadra 04 com área de 324,47m², atualmente denominado lote 1-A-2 da quadra 04, com área de 323,98m² - da matricula nº 31.771 do Registro de Imóveis da Comarca de Corbélia – PR.
14 - Lote 03 da quadra 04 com área de 324,47m², atualmente denominado lote 1-A-3 da quadra 04, com área de 323,91m² - da matricula nº 31.772 do Registro de Imóveis da Comarca de Corbélia – PR.
15 - Lote 09 da quadra 04 com área de 300,33m², atualmente denominado lote 1-A-9 da quadra 04, com área de 316,62m² - da matricula nº 31.778 do Registro de Imóveis da Comarca de Corbélia – PR.
16 - Lote 10 da quadra 04 com área de 322,46m², atualmente denominado lote 1-A-10 da quadra 04, com área de 320,97m² - da matricula nº 31.770 do Registro de Imóveis da Comarca de Corbélia – PR.

Art. 2º O descaucionamento dos lotes constante no artigo 1º, é motivado face ao cumprimento da execução de obras de infraestrutura do Loteamento denominado "Loteamento Cidade Nova", no Município de Braganey-PR, conforme constatado pelo Setor de Engenharia do Município de Braganey, em vistoria realizada em 03 de junho de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal João Cappelletto, aos 06 de junho de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal de Braganey - PR

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:1589DE0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 172/2025

Autoriza o pagamento de diárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, Sr. VALDIR ZIELINSKI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido na Lei Municipal nº 534/2013.

R E S O L V E:

Artigo 1º - AUTORIZA o pagamento de 01 (uma) diária ao Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, CPF nº 031.***.849-22, prefeito, para seu deslocamento do Município até a cidade de Curitiba, na data de 05/06/2025, para visita ao gabinete do Deputado Gugu Bueno e visita ao Secretário das Cidades Guto Silva na Secretaria das Cidades do Estado do Paraná - SECID, conforme solicitação.

Artigo 2º - Fica determinado ao departamento de contabilidade e de tesouraria que proceda o pagamento das respectivas diárias, de acordo com o que preceitua a legislação pertinente.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo na data de 05/06/2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de junho de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito

Publicado por:
Darci Fernando Gomes de Oliveira
Código Identificador:234FA7CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO nº 31/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor por lote, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VIGILANCIA MONITORADA PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO**, com abertura no dia 30/06/2025, às 08h00min (Horário de Brasília), na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 06 de junho de 2025

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:7E413405

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO 65/2025
DISPENSA 23/2025

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratados:
NOME: **TRILHAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS PEDAGOGICOS LTDA.**
CNPJ/MF sob o nº **53.857.226/0001-70**, no valor de **R$ 12.700,00(Doze Mil e Setecentos Reais)**
Fundamento Legal: Lei nº 14133/21
Data de Assinatura: 06/06/2025
Objeto: **Contratação de empresa especializada para aquisição de material didático para campanhas de saúde e tratamentos terapêuticos**

Vigência: 12 meses

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:BB584067

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 62/2025
Processo dispensa Nº. 23/2025

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 23/2025, de 05/06/2025, para o qual tem como objeto: "Contratação de empresa especializada para aquisição de material didático" pelo critério de menor preço por lote, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
TRILHAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS PEDAGOGICOS LTDA, CNPJ Nº 53.857.226/0001-70 no valor total de R$12.700,00 (Doze Mil e Setecentos Reais).

Cafeara - PR, cinco dias de junho de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal"
Cafeara –PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:9B6B11A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 071 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Decreto n° 071 de 06 de junho de 2025.

SÚMULA: Nomeia o Conselho Municipal de Cultura de Cafelândia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal de Cultura, gestão 2025 a 2027, sendo composto pelos seguintes membros.

I. Representantes governamentais:

- Titular: Admilson Oliveira Souza;
- Suplente: Maria Cristina Recco Kempner.

- Titular: Adilce Aparecida Rodrigues;
- Suplente: Marta Campestrini.

- Titular: Ruann Karllos Oliveira;
- Suplente: Hilda Griz Silva Deon.

II. Representantes da sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:(artista independentes de pintura, artesanato, música, canto, dança, desenho e outros, instituições públicas e privadas envolvidas com arte e cultura no município, comunidades tradicionais e afins, eleitos em conferência.

- Titular: Patrícia Skura da Silva;
- Suplente: Rosinete Barbosa da Silva.

- Titular: Sonia Favero;
- Suplente: Camila do Nascimento Medeiros.

- Titular: Wagner de Souza;
- Suplente: Silviani Vivian Galeno Neves.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial dos Decretos nºs 046/2023 e 041/2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE JUNHO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:9559425B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 31.030.858/0001-22, endereço RUA LUIZ CIRIMBELLI, SALA 04 - CEP: 88930000 - BAIRRO: IMIGRANTES, CIDADE Turvo/SC, E-MAIL: mediclicita@digiplus.com.br, TELEFONE: 4835253498, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, JUCEMAR DE OLIVEIRA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, INCLUINDO SAÚDE, GOVERNO, EDUCAÇÃO, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Valor Total: R$ 5.640,00 (Cinco Mil, Seiscentos e Quarenta Reais).
Assinaturas: Junior Motter e JUCEMAR DE OLIVEIRA
Vigência: 05/06/2025 a 04/06/2026.
Data da Assinatura:05/06/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:6F5EF532

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **MEGALAR MOVEIS E ELETROS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 09.542.311/0001-57, endereço AV: MARECHAL LOTT, 223 SALA 01 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cafelândia/PR E-MAIL: , TELEFONE: 3241-3241-1077, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, CELIA PINA DA SILVA ADEVENTE.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, INCLUINDO SAÚDE, GOVERNO, EDUCAÇÃO, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Valor Total: R$ 84.980,36 (Oitenta e Quatro Mil, Novecentos e Oitenta Reais e Trinta e Seis Centavos).
Assinaturas: Junior Motter e CELIA PINA DA SILVA ADEVENTE
Vigência: 05/06/2025 a 04/06/2026.
Data da Assinatura:05/06/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C2AA248C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **S TYSKI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 33.460.679/0001-50, endereço RUA ANDRE CIUS, CEP: 84560000, BAIRRO: CENTRO, CIDADE Rio Azul/PR, E-MAIL: suzi_licitacao@hotmail.com, TELEFONE: (42) 99153508, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, SUZELI TYSKI.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, INCLUINDO SAÚDE, GOVERNO, EDUCAÇÃO, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Valor Total: R$ 44.317,90 (Quarenta e Quatro Mil, Trezentos e Dezessete Reais e Noventa Centavos).

Assinaturas: Junior Motter e SUZELI TYSKI
Vigência: 05/06/2025 a 04/06/2026.
Data da Assinatura:05/06/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:E6FBEFA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA,** sediada na Avenida Oitocentos, s/n, Galpão 01, Quadra 018, Lote M2 Box 6, Terminal Intermodal Da Serra, Cep 29.161-389, Telefone: (47) 3041-2832, e-mail: comercialtecnoforte@gmail.com, na cidade de Serra/ES inscrita no CNPJ sob o nº 21.613.975/0001-65, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **GUSTAVO BAGATOLI.**.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, INCLUINDO SAÚDE, GOVERNO, EDUCAÇÃO, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Valor Total: R$ 31.499,91 (Trinta e Um Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Um Centavos).
Assinaturas: Junior Motter e GUSTAVO BAGATOLI
Vigência: 05/06/2025 a 04/06/2026.
Data da Assinatura:05/06/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:38D7EE62

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **TOLEQUIP VENDAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 59.764.011/0001-90, endereço RUA SANTO CAMPAGNOLO, SALA 103 - CEP: 85905030 - BAIRRO: VILA INDUSTRIAL, CIDADE Toledo/PR, E-MAIL: tolequipvendas@yahoo.com, TELEFONE: (45)20361228,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, MARIA DIRCE DE ALMEIDA TEIXEIRA .

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, INCLUINDO SAÚDE, GOVERNO, EDUCAÇÃO, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Valor Total: R$ 9.793,00 (Nove Mil, Setecentos e Noventa e Três Reais).
Assinaturas: Junior Motter e MARIA DIRCE DE ALMEIDA TEIXEIRA
Vigência: 05/06/2025 a 04/06/2026.
Data da Assinatura:05/06/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:272BC40C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **VGC COMERCIO DE PEÇAS E MAQUINAS DE COSTURA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 23.342.051/0001-05, endereço RUA JOSÉ PAULINO, SALA 604 - CEP: 01120000 - BAIRRO: BOM RETIRO, CIDADE São Paulo/SP, E-MAIL: vgc.financeiro@gmail.com, TELEFONE: (11)40542770,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, VANESSA DE SOUZA MORAES ALMEIDA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, INCLUINDO SAÚDE, GOVERNO, EDUCAÇÃO, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Valor Total: R$ 3.300,00 (Três Mil e Trezentos Reais).
Assinaturas: Junior Motter e VANESSA DE SOUZA MORAES ALMEIDA
Vigência: 05/06/2025 a 04/06/2026.
Data da Assinatura:05/06/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:1D1BB29B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **ZDX PRODUTOS ELETRONICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº

38.094.484/0001-58, endereço AV. INGLATERRA, CEP: 86101000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cambé/PR E-MAIL: licitacao@zandomax.com.br, TELEFONE: (43)30356500,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, GRAZIELI BIDÓIA ZANDONA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, INCLUINDO SAÚDE, GOVERNO, EDUCAÇÃO, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Valor Total: R$ 52.766,90 (Cinqüenta e Dois Mil, Setecentos e Sessenta e Seis Reais e Noventa Centavos).
Assinaturas: Junior Motter e
GRAZIELI BIDÓIA ZANDONA
Vigência: 05/06/2025 a 04/06/2026.
Data da Assinatura:05/06/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F8C9B3A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **2M COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 32.691.514/0001-27, endereço AVENIDA JOAO BAPTISTA PARRA 633, 0 SALA 1901 - CEP: 29052123 - BAIRRO: PRAIA SUA, CIDADE Vitória/ES E-MAIL: 2m.licitagmail.com, TELEFONE: (12)3341-3235 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, MARCOS CORRÁ DE OLIVEIRA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, INCLUINDO SAÚDE, GOVERNO, EDUCAÇÃO, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Valor Total: R$ 107.674,93 (Cento e Sete Mil, Seiscentos e Setenta e Quatro Reais e Noventa e Três Centavos).
Assinaturas: Junior Motter e MARCOS CORRÁ DE OLIVEIRA
Vigência: 05/06/2025 a 04/06/2026.
Data da Assinatura:05/06/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:89328261

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **53088755 LORENA RAMOS FIGUEIREDO ISALBERTI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 53.088.755/0001-56, endereço RUA PIONEIRO GUMERCINDO MORTEAN, N°92 - CEP: 87.120-000 - BAIRRO: JARDIM NOVA FLORESTA, CIDADE Floresta/PR E-MAIL: lenegocios2023@gmail.com, TELEFONE: (43) 99614-8288 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, LORENA RAMOS FIGUEIREDO ISALBERTI.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, INCLUINDO SAÚDE, GOVERNO, EDUCAÇÃO, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Valor Total: R$ 4.745,00 (Quatro Mil, Setecentos e Quarenta e Cinco Reais).
Assinaturas: Junior Motter e LORENA RAMOS FIGUEIREDO ISALBERTI
Vigência: 05/06/2025 a 04/06/2026.
Data da Assinatura:05/06/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:423CC4A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **55.367.386 GIOVANNI MARCEL BIANCHINI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 55.367.386/0001-66, endereço RUA JOSUE DE CASTRO, 303 - CEP: 85887000 - BAIRRO: JARDIM TROPICAL, CIDADE Matelândia/PR E-MAIL: giovannibianchini488@gmail.com, TELEFONE: (45) 99984-5522 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal,
GIOVANNI MARCEL BIANCHINI.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, INCLUINDO SAÚDE, GOVERNO, EDUCAÇÃO, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Valor Total: R$ 14.159,00 (Quatorze Mil, Cento e Cinqüenta e Nove Reais).
Assinaturas: Junior Motter e
GIOVANNI MARCEL BIANCHINI
Vigência: 05/06/2025 a 04/06/2026.
Data da Assinatura:05/06/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:74A70E96

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **CB ELETRO E INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 49.673.898/0001-58, endereço RUA ANGELO BONIN, N. 495, 0 SALA 01 - CEP: 89190000 - BAIRRO: BARRA DO LOBO, CIDADE Taió/SC E-MAIL: financeiro@cbeletro.com.br, TELEFONE: 4799241069 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, CLEUZA ANDERLE BAGATOLI.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, INCLUINDO SAÚDE, GOVERNO, EDUCAÇÃO, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Valor Total: R$ 52.057,03 (Cinqüenta e Dois Mil e Cinqüenta e Sete Reais e Três Centavos).
Assinaturas: Junior Motter e CLEUZA ANDERLE BAGATOLI
Vigência: 05/06/2025 a 04/06/2026.
Data da Assinatura:05/06/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:8BBB95CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **DIPELL COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 45.423.554/0001-30, endereço RUA ARTHUR SCHLUPP, Nº 190, 0 SALA 03 - CEP: 89042301 - BAIRRO: ÁGUA VERDE, CIDADE Blumenau/SC E-MAIL: vendasdipell@gmail.com, TELEFONE: 4799253782 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, MARCIO CLEITON BAGATOLI.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, INCLUINDO SAÚDE, GOVERNO, EDUCAÇÃO, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Valor Total: R$ 28.347,00 (Vinte e Oito Mil, Trezentos e Quarenta e Sete Reais).
Assinaturas: Junior Motter e MARCIO CLEITON BAGATOLI
Vigência: 05/06/2025 a 04/06/2026.
Data da Assinatura:05/06/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:D1C80AC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **EXCELÊNCIA LICITAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 57.222.097/0001-02, endereço ÁREA RURAL, 0 - CEP: 89715899 - BAIRRO: ÁREA RURAL DE CONCÓRDIA, CIDADE Concórdia/SC E-MAIL: excelencialicitacoes2024@gmail.com, TELEFONE: (49)9 9944-3325 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, ANDRESSA ALANA MIGLIORETTO.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, INCLUINDO SAÚDE, GOVERNO, EDUCAÇÃO, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Valor Total: R$ 6.864,00 (Seis Mil, Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais).
Assinaturas: Junior Motter e ANDRESSA ALANA MIGLIORETTO
Vigência: 05/06/2025 a 04/06/2026.
Data da Assinatura:05/06/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:ED5FBEEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **FERNANDO RODRIGUES VERISSIMO**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 50.665.210/0001-77, endereço RUA JOAO VITORINO 5085, 0 CASA - CEP: 15505106 - BAIRRO: JD DOS LAGOS, CIDADE Votuporanga/SP E-MAIL: fer.verissmo@gmail.com, TELEFONE: (17) 3046-9441 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, FERNANDO RODRIGUES VERISSIMO.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, INCLUINDO SAÚDE, GOVERNO, EDUCAÇÃO, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Valor Total: R$ 295,00 (Duzentos e Noventa e Cinco Reais).
Assinaturas: Junior Motter e FERNANDO RODRIGUES VERISSIMO

Vigência: 05/06/2025 a 04/06/2026.
Data da Assinatura:05/06/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:194D271F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **FRANCIELE ELETRO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 47.646.580/0001-52, endereço JOÃO MACHADO, 143 - CEP: 89.247-000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Balneário Barra do Sul/SC E-MAIL: licitacao.francieleeletro@gmail.com, TELEFONE: (47)9 9983-9919 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, FRANCIELE FORMIGARI.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, INCLUINDO SAÚDE, GOVERNO, EDUCAÇÃO, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Valor Total: R$ 67.916,00 (Sessenta e Sete Mil, Novecentos e Dezesseis Reais).
Assinaturas: Junior Motter e FRANCIELE FORMIGARI
Vigência: 05/06/2025 a 04/06/2026.
Data da Assinatura:05/06/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:2DA12737

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 09.251.627/0001-90, endereço R MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 88 - CEP: 16075370 - BAIRRO: PQ INDUSTRIAL, CIDADE Aracatu/SP, E-MAIL: kcr@kcrequipamentos.com.br , TELEFONE: (18) 3621-2782 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, MARCOS RIBEIRO JÚNIOR.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, INCLUINDO SAÚDE, GOVERNO, EDUCAÇÃO, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Valor Total: R$ 3.000,00 (Três Mil Reais).
Assinaturas: Junior Motter e MARCOS RIBEIRO JÚNIOR
Vigência: 05/06/2025 a 04/06/2026.
Data da Assinatura:05/06/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A73E18AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **KNAUTH & ZUB LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 58.361.055/0001-07, endereço RUA JOÃO MIROTTO, 89 - CEP: 84560000 - BAIRRO: TERRA NOVA, CIDADE Rio Azul/PR E-MAIL: gilsonknauth117@gmail.com, TELEFONE: (42) 9 9165-7414 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, GILSON RODRIGO KNAUTH.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, INCLUINDO SAÚDE, GOVERNO, EDUCAÇÃO, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Valor Total: R$ 1.700,00 (Um Mil e Setecentos Reais).
Assinaturas: Junior Motter e GILSON RODRIGO KNAUTH
Vigência: 05/06/2025 a 04/06/2026.
Data da Assinatura:05/06/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F0C1A306

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **LUIZ RICARDO BUENO ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 30.219.220/0001-71, endereço HERBERT MERCER 728, 0 SALA - CEP: 84300000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Tibagi/PR E-MAIL: camargos.licita@gmail.com, TELEFONE: 4288167383 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, LUIZ RICARDO BUENO.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, INCLUINDO SAÚDE, GOVERNO, EDUCAÇÃO, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Valor Total: R$ 11.879,91 (Onze Mil, Oitocentos e Setenta e Nove Reais e Noventa e Um Centavos).
Assinaturas: Junior Motter e LUIZ RICARDO BUENO
Vigência: 05/06/2025 a 04/06/2026.
Data da Assinatura:05/06/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A621CA6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **M&J REFRIGERAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 54.638.483/0001-83, endereço QSF 08 LOTE 414, 0 - CEP: 72025580 - BAIRRO: TAGUATINGA SUL, CIDADE Brasília/DF E-MAIL: mejrefrigeracao@hotmail.com, TELEFONE: 6185936352 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, MATEUS ARAUJO CAPUTO.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, INCLUINDO SAÚDE, GOVERNO, EDUCAÇÃO, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Valor Total: R$ 2.575,93 (Dois Mil, Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Noventa e Três Centavos).
Assinaturas: Junior Motter e MATEUS ARAUJO CAPUTO
Vigência: 05/06/2025 a 04/06/2026.
Data da Assinatura:05/06/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:8347D9A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **MAGELA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 57.241.955/0001-58, endereço RUA ANTONIO FACHIN, 2426, 0 SALA 2 - CEP: 87703350 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Paranavaí/PR E-MAIL: magela09cs@gmail.com, TELEFONE: 4498160006 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, MARCOS ANTONIO MAGELA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, INCLUINDO SAÚDE, GOVERNO, EDUCAÇÃO, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Valor Total: R$ 30.660,00 (Trinta Mil, Seiscentos e Sessenta Reais).
Assinaturas: Junior Motter e MARCOS ANTONIO MAGELA
Vigência: 05/06/2025 a 04/06/2026.
Data da Assinatura:05/06/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:0790178E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.003/2025

Lei nº 2.003/2025.

Súmula: Institui o DEC - Domicílio Eletrônico do Contribuinte para a comunicação eletrônica entre o Município de Cafelândia e o sujeito passivo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído o DEC - (Domicílio Eletrônico do Contribuinte), para fins de comunicação eletrônica entre o Município de Cafelândia-PR, e o Sujeito Passivo de Obrigações Tributárias e não Tributárias Municipais, observadas a forma, condições e prazos previstos em regulamento.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, considera-se:

I. Domicílio Eletrônico do Contribuinte - (DEC): Portal de Serviços e Comunicações Eletrônicas (caixa postal eletrônica) do Município de Cafelândia disponível na rede mundial de computadores;

II. Meio Eletrônico: Qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais;

III. Transmissão Eletrônica: Toda forma de comunicação à distância com a utilização de redes de comunicação, preferencialmente a rede mundial de computadores;

IV. Assinatura Eletrônica: Aquela que possibilite a identificação inequívoca do signatário e utilize certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, nos termos da Lei Federal específica, na seguinte conformidade:

a) O certificado digital deverá conter o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ ou o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.

b) Será exigido um certificado digital para cada raiz do número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

V. Sujeito Passivo: sujeito eleito pela legislação para o cumprimento da obrigação, podendo ser o próprio contribuinte ou terceiro responsável, conforme nos termos do art. 121 do CTN 5.172/1966.
Parágrafo único. A comunicação entre o Município e o terceiro a quem o Sujeito Passivo tenha outorgado poderes para representá-lo, poderá ser feita na forma prevista por esta Lei

Art. 3º. O Município de Cafelândia poderá utilizar a comunicação eletrônica para as seguintes finalidades:
a) Cientificar o sujeito passivo de quaisquer atos administrativos;

b) Encaminhar Notificações e Intimações;
c) Expedir avisos em geral;
d) Promover Inscrição em Dívida Ativa dos débitos havidos com o Fisco Municipal pelo Sujeito Passivo.

Art. 4º. O recebimento da comunicação eletrônica pelo Sujeito Passivo dar-se-á após seu credenciamento no Domicílio Eletrônico do Contribuinte, na forma prevista nesta Lei e em regulamento.

§ 1º. O credenciamento deverá ser efetuado via internet, mediante acesso ao site oficial do Município de Cafelândia, na funcionalidade relativa ao DEC, observadas a forma, condições e prazos estabelecidos em regulamento.

§ 2º. Ao credenciado será atribuído registro e acesso ao Sistema Eletrônico do Município de Cafelândia-PR com tecnologia que preserve o sigilo, a identificação, a autenticidade e a integridade das informações e suas comunicações.

§ 3º. O credenciamento no Domicílio Eletrônico do Contribuinte (DEC) será efetuado mediante adesão do Sujeito Passivo, sendo que o acesso ao endereço eletrônico dar-se-á por meio de código de acesso, ou mediante certificado digital válido, conforme dispuser o regulamento.

§ 4º. Os Sujeitos Passivos que não possuam certificado digital poderão efetuar o credenciamento gratuitamente, por meio de código de acesso (Senha Web), com senha de segurança e de autorização, individual e intransferível, a ser disponibilizado no Site Oficial do Município, na funcionalidade relativa ao (DEC), conforme dispuser o regulamento.

§ 5º. O Sujeito Passivo deverá manter seu cadastro no Domicílio Eletrônico do Contribuinte (DEC) sempre atualizado, inclusive informando endereço eletrônico em (e-mail, WhatsApp e outros aplicativos), ativo para que seja enviada a mensagem de aviso a que se refere o Parágrafo anterior.

§ 6º. A falta de recebimento da mensagem de aviso no endereço eletrônico (e-mail) do Sujeito Passivo, a que se refere o § 5º deste artigo, não torna nula nem invalida a comunicação ou notificação enviada ao (DEC) do Sujeito Passivo, que será considerado notificado ou intimado conforme previsto no Art. 6º- A desta Lei.

Art. 5º. Uma vez realizado o credenciamento nos termos do artigo anterior, as comunicações do Município de Cafelândia ao Sujeito Passivo deverão ser feitas por meio eletrônico, em portal próprio, denominado (DEC), dispensando-se a sua publicação no Órgão Oficial Eletrônico do Município, da Notificação ou Intimação pessoal, ou o envio por via postal.

§ 1º. A comunicação feita na forma prevista no caput deste artigo será considerada pessoal para todos os efeitos legais.

§ 2º. Considerar-se-á realizada a Comunicação ou Notificação no dia em que o Sujeito Passivo efetivar a consulta eletrônica ao teor da comunicação.

§ 3º. Na hipótese do parágrafo anterior, nos casos em que a consulta se dê em dia não útil, a comunicação ou notificação será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º. A consulta referida nos §§ 2º e 3º deste artigo deverá ser feita em até 30 (trinta) dias corridos contados da data do envio da comunicação ou notificação, sob pena de ser considerada automaticamente realizada na data do término desse prazo.

§ 5º. Implementado o DEC e realizado o credenciamento, em não sendo efetivada a consulta eletrônica ao teor da comunicação no prazo de trinta dias corridos contados da data do envio da comunicação ou notificação no domicílio eletrônico do contribuinte, considerar-se-á intimado o Sujeito Passivo, independentemente de sua abertura.

§ 6º. Quando, por motivo técnico, for inviável o uso do meio eletrônico, ou no interesse da Administração Pública, assuntos do departamento de fiscalização e tributação, a ciência, a intimação ou a Notificação poderão ser realizadas mediante outras formas previstas na legislação.

Art. 6º. Para acessar o DEC, onde estão disponíveis as comunicações entre o Município de Cafelândia e o Sujeito Passivo, e para assinar documentos eletrônicos, o servidor público deverá utilizar certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada.

Art. 7º. Ao Sujeito Passivo que se credenciar nos termos desta Lei também será possibilitada a utilização de outros serviços ou funcionalidades disponibilizadas pelo Município de Cafelândia, conforme dispuser o regulamento.

Art. 8º. O documento eletrônico transmitido na forma estabelecida nesta Lei, com garantia de autoria, autenticidade e integridade, será considerado original para todos os efeitos legais.

Parágrafo único. Os extratos digitais e os documentos digitalizados e transmitidos na forma estabelecida nesta Lei têm a mesma força probante dos originais, ressalvada a alegação motivada e fundamentada de adulteração antes ou durante o processo de digitalização.

Art. 9º. As impugnações ao lançamento de Tributos e Multas serão processadas na forma e nos prazos previstos no Código Tributário do Município de Cafelândia.

Parágrafo único. O regulamento estabelecerá que o sujeito passivo poderá inserir informações no (DEC), permitindo, por exemplo, que a apresentação de impugnações, recursos administrativos e o acompanhamento da tramitação desses processos possam ser feitos por meio do domicílio eletrônico, observados os prazos previstos no Código Tributário do Município de Cafelândia.

Art. 10. Administração pública poderá promover, como forma de incentivo a adesão ao (DEC) - Domicílio Eletrônico do Contribuinte, através de educação fiscal ou benefícios fiscais a serem regulamentados através de decreto municipal.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE JUNHO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:235D2A0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 560/2025-DRH

PORTARIA N. º 560/2025-DRH

SÚMULA: Concede Licença Sem Vencimentos à Servidora Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Sem Vencimentos ao Servidor **RUAN PAULO WISENTHEINER**, matrícula 767321662, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **VIGIA**, no período compreendido de 10/06/2025 a 10/06/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 06 de junho de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:517E3B78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO CANCELADA

AVISO DE LICITAÇÃO CANCELADA
PROCESSO LICITATORIO Nº 065/2025
DISPENSA Nº 025/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do AGENTE DE CONTRATAÇÃO Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n° 048/2025 de 24 de janeiro de 2025, torna público aos interessados que a licitação, na modalidade DISPENSA, objetivando a Contratação de empresa para execução de revisão obrigatória de 20000km dos veículos Argo placas: TAI 7J89, TAI 7J91, TAJ 1L91 e TAM 2F57 e das Strada placas: TAI2J56, TAI 2J35, TAN1G76 e TAN1G77, que compreende aquisição de peças a serviços que deverão ser substituídas na Concessionária afim de manter a garantia do veículo, conforme manual, foi considerada CANCELADA, ante a irregularidade documental da empresa AUTO ARAPONGAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

Califórnia, 06 de junho de 2025.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:C54A7495

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 157/2025

Decreto nº 157/2025.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2110/2024 de 18/12/2024

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

06 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC
06.027 Fundo Municipal do Idoso
06.027.08.241.0007.2.082. Manutenção do Lar São Vicente de Paulo
3.3.50.43.00.00 000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 30.000,00
Total Suplementação: 30.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:

06 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC
06.014 Secretaria de Assistência Social
06.014.08.244.0010.2.053. Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social
3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 30.000,00
Total Redução: 30.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 09 de junho de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:334A8FAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 158/2025

Decreto nº 158/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2110/2024 de 18/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 10.500,00 (dez mil quinhentos reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC
07.017 Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2.039. Manutenção do Transporte Escolar
4.4.90.52.00.00 141 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.500,00
Total Suplementação: 10.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte:

141 Complementação da União - VAAR

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 09 de junho de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:D78217FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 135/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 135/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para avaliações de imóveis urbanos e rurais.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico realizado no dia 29/04/2025, às 09h00min na plataforma do bnc.gov, tendo um VALOR TOTAL: R$ 98.800,00 (noventa e oito mil e oitocentos reais)

Fornecedor: INTEGRADE SOLUCOES DE INFORMATICA, CONTROLE PATRIMONIAL E AVALIACOES LTDA
CNPJ: 12.886.951/0001-99
VALOR TOTAL: R$ 98.800,00 (noventa e oito mil e oitocentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 06/06/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:4C1967F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 136/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 136/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para avaliações de imóveis urbanos e rurais.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico realizado no dia 29/04/2025, às 09h00min na plataforma do bnc.gov, tendo um VALOR TOTAL: R$ 94.975,00 (noventa e quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais)

Fornecedor: HANCOR ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 49.368.539/0001-97
VALOR TOTAL: R$ 94.975,00 (noventa e quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 06/06/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:CABD6832

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 137/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 137/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para avaliações de imóveis urbanos e rurais.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico realizado no dia 29/04/2025, às 09h00min na plataforma do bnc.gov, tendo um VALOR TOTAL: R$ 41.338,00 (quarenta e um mil, trezentos e trinta e oito reais).

Fornecedor: RCI MARTINS LTDA
CNPJ: 54.710.189/0001-35
VALOR TOTAL: R$ 41.338,00 (quarenta e um mil, trezentos e trinta e oito reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 06/06/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:6D2CA9F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 138/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 138/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para avaliações de imóveis urbanos e rurais.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico realizado no dia 29/04/2025, às 09h00min na plataforma do bnc.gov, tendo um VALOR TOTAL: R$ 229.156,50 (duzentos e vinte e nove mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)

Fornecedor: FRANÇA ROMÃO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 22.102.390/0001-43
VALOR TOTAL: R$ 229.156,50 (duzentos e vinte e nove mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 06/06/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:727E2489

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 090/2025

Extrato do Contrato n° 090/2025
Processo Licitatório nº 041/2025
Modalidade Inexigibilidade – Credenciamento nº 003/2025

OBJETO: Credenciamento da mesma, referente ao Edital de Chamamento Público nº 003/2025, que tem por Credenciar Empresas para prestação de Serviços médicos especializados em pediatria, psiquiatria, cardiologia, ortopedia, radiologia/ultrassom, pneumologista, cirurgia geral, neurologista e ginecologista obstetra, para atendimento a rede básica de Saúde no município de Califórnia/PR.

VALORES: R$ 389.640,00 (trezentos e oitenta e nove mil, seiscentos e quarenta reais).

Credenciado: MALDONADO PR CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: 29.271.499/0001-53
Médico Credenciado: PEDRO MALDONADO BARTOLLI
CRM/PR Nº 00393310
Data Registro: 09/01/2018
RQE: 30145
Especialidade: CARDIOLOGIA

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21
DATA DA ASSINATURA: 06/06/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:5C85E186

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 091/2025

Extrato do Contrato n° 091/2025
Processo Licitatório nº 041/2025
Modalidade Inexigibilidade – Credenciamento nº 003/2025

OBJETO: Credenciamento da mesma, referente ao Edital de Chamamento Público nº 003/2025, que tem por Credenciar Empresas para prestação de Serviços médicos especializados em pediatria, psiquiatria, cardiologia, ortopedia, radiologia/ultrassom, pneumologista, cirurgia geral, neurologista e ginecologista obstetra, para atendimento a rede básica de Saúde no município de Califórnia/PR.

VALORES: R$ 389.640,00 (trezentos e oitenta e nove mil, seiscentos e quarenta reais).

Credenciado: MAP – CLINICA MÉDICA LTDA
CNPJ: 32.270.115/0001-92
Médico Credenciado: AMANDA LETÍCIA ANDRE
CRM/PR Nº 0040884
Data Registro: 23/11/2018
RQE: 32566
Especialidade: NEUROLOGIA

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21
DATA DA ASSINATURA: 06/06/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:69F636AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 092/2025

Extrato do Contrato n° 092/2025
Processo Licitatório nº 041/2025
Modalidade Inexigibilidade – Credenciamento nº 003/2025

OBJETO: Credenciamento da mesma, referente ao Edital de Chamamento Público nº 003/2025, que tem por Credenciar Empresas para prestação de Serviços médicos especializados em pediatria, psiquiatria, cardiologia, ortopedia, radiologia/ultrassom, pneumologista, cirurgia geral, neurologista e ginecologista obstetra, para atendimento a rede básica de Saúde no município de Califórnia/PR.

VALORES: R$ 389.640,00 (trezentos e oitenta e nove mil, seiscentos e quarenta reais).

Credenciado: ABAB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 43.310.923/0001-52
Médico Credenciado: ANA BEATRIZ DE ARAUJO BERTON
CRM/PR Nº 47213
Data Registro: 18/08/2021
RQE: 36499
Especialidade: PEDIATRA

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21
DATA DA ASSINATURA: 06/06/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:E518896C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 093/2025

Extrato do Contrato n° 093/2025
Processo Licitatório nº 041/2025
Modalidade Inexigibilidade – Credenciamento nº 003/2025

OBJETO: Credenciamento da mesma, referente ao Edital de Chamamento Público nº 003/2025, que tem por Credenciar Empresas para prestação de Serviços médicos especializados em pediatria, psiquiatria, cardiologia, ortopedia, radiologia/ultrassom, pneumologista, cirurgia geral, neurologista e ginecologista obstetra, para atendimento a rede básica de Saúde no município de Califórnia/PR.

VALORES: R$ 389.640,00 (trezentos e oitenta e nove mil, seiscentos e quarenta reais).

Credenciado: MEDBLANC GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA
CNPJ: 42.488.597/0001-05
Médico Credenciado: CLEBER CHRISTOVAM BEARABE
CRM/PR Nº 36414
Data Registro: 05/07/2016
RQE: 36414
Especialidade: PSIQUIATRA

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21
DATA DA ASSINATURA: 06/06/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:75D0C320

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 094/2025

Extrato do Contrato n° 094/2025
Processo Licitatório nº 041/2025
Modalidade Inexigibilidade – Credenciamento nº 003/2025

OBJETO: Credenciamento da mesma, referente ao Edital de Chamamento Público nº 003/2025, que tem por Credenciar Empresas para prestação de Serviços médicos especializados em pediatria, psiquiatria, cardiologia, ortopedia, radiologia/ultrassom, pneumologista, cirurgia geral, neurologista e ginecologista obstetra, para atendimento a rede básica de Saúde no município de Califórnia/PR.

VALORES: R$ 389.640,00 (trezentos e oitenta e nove mil, seiscentos e quarenta reais).

Credenciado: IVAN MARCOS MICULIS – ME
CNPJ: 07.748.755/0001-18
Médico Credenciado: IVAN MARCOS MICULIS
CRM/PR Nº 15691
Data Registro: 26/09/1996
RQE: 11038
Especialidade: GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21
DATA DA ASSINATURA: 06/06/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:6A5F8E41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 188/2025

PORTARIA Nº 188/2025

Assunto: ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD)

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do parecer jurídico exarado no Processo Administrativo nº 010/2024 – SEAFIPLAN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais,

e com fundamento na Lei Municipal nº 851/2001, no Decreto Municipal nº 134/2024, bem como considerando o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica Municipal no referido processo administrativo de sindicância investigativa,

CONSIDERANDO:
O relatório final da Comissão de Sindicância que apontou indícios de irregularidades na manutenção de veículos (maquinários pesados), com troca indevida de peças, falhas na gestão e fiscalização dos contratos, ausência de orçamentos prévios e indícios de conluio entre servidores;
A recomendação expressa da Procuradoria Jurídica para a abertura de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), visando apurar as responsabilidades dos servidores envolvidos;
A necessidade de observância aos princípios da legalidade, proporcionalidade e razoabilidade, assegurando-se o devido processo legal e a ampla defesa aos eventuais envolvidos;

RESOLVE:
Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apurar, na forma da legislação municipal, os fatos descritos no Processo Administrativo nº 010/2024 – SEAFIPLAN, referente a indicios de falhas funcional por parte de servidores.

Art. 2º Designar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, já constituída pela Portaria nº 165/2024, para conduzir o referido processo, assegurando-se a observância aos trâmites legais previstos no Decreto Municipal nº 134/2024 e na Lei Municipal nº 851/2001, composta pelos seguintes servidores, conforme a Portaria 155/2025:
Presidente: DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Secretário: GABRIEL HENRIQUE CONCEIÇÃO
Membro: DENISE BARTKO ALENCAR PAULO

Art. 3º Determinar que, além da instauração do PAD:
I – Proceda-se à remessa de cópia integral dos autos ao Ministério Público da comarca para as providências que entender cabíveis;
II – Seja realizada a análise da viabilidade de abertura de procedimento administrativo sancionatório em desfavor da empresa União Equipamentos Rodoviários LTDA-EPP, com fundamento no Decreto Municipal nº 165/2024 e na legislação federal pertinente (Lei nº 8.666/1993 ou Lei nº 14.133/2021, bem como Lei nº 12.846/2013).
III – Determinar que seja realizada a abertura do Processo Administrativo Sancionatório, para apurar as práticas de irregularidades dos servidores envolvidos;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Califórnia, 03 de junho de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:CA0199C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 195/2025

PORTARIA Nº 195/2025

Assunto: ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO (PAS)

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Sancionatório, nos termos do parecer jurídico exarado no Processo Administrativo nº 010/2024 – SEAFIPLAN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº 851/2001, no Decreto Municipal nº 134/2024, bem como considerando o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica Municipal no referido processo administrativo de sindicância investigativa,

CONSIDERANDO:
O relatório final da Comissão de Sindicância que apontou indícios de irregularidades na manutenção de veículos (maquinários pesados), com troca indevida de peças, falhas na gestão e fiscalização dos contratos, ausência de orçamentos prévios e indícios de conluio entre servidores;
A recomendação expressa da Procuradoria Jurídica para a abertura de Processo Administrativo Sancionatório (PAS), visando apurar as responsabilidades dos servidores envolvidos;
A necessidade de observância aos princípios da legalidade, proporcionalidade e razoabilidade, assegurando-se o devido processo legal e a ampla defesa aos eventuais envolvidos;

RESOLVE:
Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Sancionatório (PAS) para apurar, na forma da legislação municipal, os fatos descritos no Processo Administrativo nº 010/2024 – SEAFIPLAN referente ao envolvimento de pessoa jurídica União Equipamentos Rodoviários Ltda pelo Decreto Municipal nº165/2024.

Art. 2º Designar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, já constituída pela Portaria nº 165/2024, para conduzir o referido processo, assegurando-se a observância aos trâmites legais previstos no Decreto Municipal nº 134/2024 e na Lei Municipal nº 851/2001, composta pelos seguintes servidores, conforme a Portaria 156/2025:
Presidente: DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Secretário: GABRIEL HENRIQUE CONCEIÇÃO
Membro: DENISE BARTKO ALENCAR PAULO

Art. 3º Determinar que, além da instauração do PAD:
I – Proceda-se à remessa de cópia integral dos autos ao Ministério Público da comarca para as providências que entender cabíveis;
II – Seja realizada a análise da viabilidade de abertura de procedimento administrativo sancionatório em desfavor da empresa União Equipamentos Rodoviários LTDA-EPP, com fundamento no Decreto Municipal nº 165/2024 e na legislação federal pertinente (Lei nº 8.666/1993 ou Lei nº 14.133/2021, bem como Lei nº 12.846/2013).
III – Determinar que seja realizada a abertura do Processo Administrativo Sancionatório, para apurar as práticas de irregularidades dos servidores envolvidos;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Califórnia, 03 de junho de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:53616972

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 200/2025

PORTARIA Nº 200/2025

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SERGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - EXONERAR a pedido, o servidor **IVAN MARCOS MICULIS**, matrícula sob nº. 10029882, à partir do dia 05/06/2025, no qual deixará de ocupar o cargo de Médico.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data de publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 06º dia do mês de junho de 2025.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:AC945CAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 201/2025

PORTARIA Nº 201/2025

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SERGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - EXONERAR a pedido, a servidora **LUZINETE FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula sob nº. 994, à partir do dia 30/06/2025, no qual deixará de ocupar o cargo de Assistente Social.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data de publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 06º dia do mês de junho de 2025.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:1E48E195

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
CONVOCAÇÃO

Campina Grande do Sul, 06 de junho de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,**CONVOCA A SENHORA VEREADORA E OS SENHORES VEREADORES**para a Sessão Extraordinária a ser realizada no dia 09 de junho de 2025, logo após a Sessão Ordinária, para discussão e votação das proposituras: **Projeto de Lei Complementar nº 05/2025 do Executivo Municipal (autuado sob nº 06/2025),** Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Confissão de Dívida com a Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP, em decorrência do serviço de transporte coletivo da linha Y98 – Ribeirão Grande / Jd. Paulista, do Município de Campina Grande do Sul e dá outras providências. - **Projeto de Lei Nº 11/2025 do Executivo Municipal (autuado sob nº 29/2025), Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito, com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências. Projeto de Lei Nº 13/2025 do Executivo Municipal (autuado sob nº 30/2025),** Dispõe sobre a municipalização do trecho da rodovia estadual PR-506 (Rodovia do Caqui), código 506S0030EPR, e sua incorporação ao sistema viário municipal, e dá outras providências. **- Projeto de Lei Nº 12/2025 do Executivo Municipal (autuado sob nº 32/2025),** Altera a Lei Municipal nº 1032, de 05 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a organização administrativa básica da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul e dá outras providências. – **Projeto de Lei nº 15/2025 do Executivo Municipal (autuado sob nº 33/2025),** Prorroga o prazo de vigência do Plano Municipal de Educação de Campina Grande do Sul, instituído pela Lei Municipal nº 365, de 16 de junho de 2015, e dá outras providências.
Atenciosamente,

PEDRO CAFÉ
Presidente

Publicado por:
Nadia Cristina Rocha de Souza
Código Identificador:C97B227D

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 31/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO PARA REGISTRO E GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATUALIZAÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ATENDIMENTO PRESENCIAL E REMOTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Critério de julgamento: Menor Preço por Lote
Valor Máximo: R$ 1.266.833,20 (Um milhão, duzentos e sessenta e seis mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte centavos)
Data de abertura: 24/06/2025 às 09:00 horas.
Local da realização: Compras BR - https://comprasbr.com.br
O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: https://comprasbr.com.br. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9CB29B2F

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 52 2025

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 52/2025
ID nº: 202588
Pregão nº: 20/2025. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS REQUISITANTES CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: ANDRE ANTONIO SABINO ME, CNPJ: 27.743.380/0001-00. Valor total: R$ 22.450,20. Vigência: 12 meses.
Campina Grande do Sul, 30 de Maio de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A2F71E5E

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 53 2025

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 53/2025
ID nº: 202589
Pregão nº: 20/2025. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS

REQUISITANTES CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: COPA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, CNPJ: 10.682.760/0001-80. Valor total: R$ 36.667,95. Vigência: 12 meses.
Campina Grande do Sul, 30 de Maio de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:CF9EFE68

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 54 2025

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 54/2025
ID nº: 202590
Pregão nº: 20/2025. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS REQUISITANTES CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: HEAVEN COMERCIAL LTDA, CNPJ: 50.715.884/0001-39. Valor total: R$ 71.115,85. Vigência: 12 meses.
Campina Grande do Sul, 30 de Maio de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9C717D8C

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 55 2025

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 55/2025
ID nº: 202591
Pregão nº: 20/2025. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS REQUISITANTES CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, CNPJ: 37.730.284/0001-81. Valor total: R$ 4.302,00. Vigência: 12 meses.
Campina Grande do Sul, 30 de Maio de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:DFBE21A7

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 56 2025

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 56/2025
ID nº: 202592
Pregão nº: 20/2025. **Objeto:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS REQUISITANTES CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: 51.659.136/0001-49. Valor total: R$ 6.366,62. Vigência: 12 meses.
Campina Grande do Sul, 30 de Maio de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E71E917B

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 57 2025

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 57/2025
ID nº: 202594

Pregão nº: 18/2025. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES E BISCOITOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: MARIA DO CARMO PIASETZKI - DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVICOS - ME, CNPJ: 13.190.691/0001-85. Valor total: R$ 341.646,70. Vigência: 12 meses.
Campina Grande do Sul, 2 de Junho de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:ADBE5484

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 37 2025

Extrato de Contrato
Contrato nº: 37/2025
ID nº: 202593
Pregão nº: 24/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE CATETER MASCULINO PARA ATENDER PACIENTE CADASTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: PRIMAZIA MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 22.437.236/0001-22. Valor total: R$ 36.000,00. Vigência: 12 meses.
Campina Grande do Sul, 30 de Maio de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:537EFA35

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMNOA DITIVO 2 CONTRATO 76 2024

Termo de aditivo n°.2 do contrato nº. 76/2023, objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM FORMA DE SESSÕES COMPLEMENTARES, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. decorrente da Inexigibilidade n°. 35/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a FISIOVITALLE FISIOTERAPIA E ESTÉTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 26.291.783/0001-01. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo

de vigência e fornecimento do serviço do contrato nº.76/2023 em mais 12 (doze) meses, ou seja, de 03/06/2025 à 02/06/2026, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. Campina Grande do Sul, 28 de maio de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2F40D164

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIV 2 CONTRATO 72 2025

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.72/2024, objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, DE FORMA SUBSIDIÁRIA E COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (PA) DE CAMPINA GRANDE DO SUL-PR / QUATRO BARRAS-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, decorrente de Inexigibilidade n° 41/2024, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.729.206/0001-07. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e prestação de serviços do contrato nº. 72/2024 em mais 06 (seis) meses, ou seja, de 31/05/2025 à 30/11/2025, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. Para o novo período o valor do contrato permanecerá inalterado, ou seja, renovação das quantidades registradas, até o limite do quantitativo original. CAMPINA GRANDE DO SUL, 28 de maio de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:8211D336

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2 CONTRATO 62 2024

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº. 62/2024, objetivando de CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, DE FORMA SUBSIDIÁRIA E COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (PA) DE CAMPINA GRANDE DO SUL-PR / QUATRO BARRAS-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL decorrente de Inexigibilidade n° 31/2024, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 33.458.003/0001-22. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e prestação de serviços do contrato nº. 62/2024 em mais 06 (seis) meses, ou seja, de 31/05/2025 à 30/11/2025, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. novo período o valor do contrato permanecerá inalterado, ou seja, renovação das quantidades registradas, até o limite do quantitativo original. CAMPINA GRANDE DO SUL, 28 de maio de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5B56F69B

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2 CONTRATO 63 2024

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº. 63/2024, objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, DE FORMA SUBSIDIÁRIA E COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (PA) DE CAMPINA GRANDE DO SUL-PR / QUATRO BARRAS-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, decorrente de Inexigibilidade n° 32/2024, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob n.º 47.826.214/0001-85. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e prestação de serviços do contrato nº. 63/2024 em mais 06 (seis) meses, ou seja, de 31/05/2025 à 30/11/2025, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. Para o novo período o valor do contrato permanecerá inalterado, ou seja, renovação das quantidades registradas, até o limite do quantitativo original. CAMPINA GRANDE DO SUL, 28 de maio de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:0229DA6C

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2 CONTRATO 64 2024

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº. 64/2024, objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (ATUAL MÉDICA GESTÃO DE SAÚDE S.A) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, DE FORMA SUBSIDIÁRIA E COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (PA) DE CAMPINA GRANDE DO SUL-PR / QUATRO BARRAS-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, decorrente de Inexigibilidade n° 33/2024, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a HERA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.210.413/0001-42. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e prestação de serviços do contrato nº. 64/2024 em mais 06 (seis) meses, ou seja, de 31/05/2025 à 30/11/2025, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. Para o novo período o valor do contrato permanecerá inalterado, ou seja, renovação das quantidades registradas, até o limite do quantitativo original. CAMPINA GRANDE DO SUL, 28 de maio de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:4AB3C43B

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2 CONTRATO 65 2024

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.65/2024, objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, DE FORMA SUBSIDIÁRIA E COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (PA) DE CAMPINA GRANDE DO SUL-PR / QUATRO BARRAS-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, decorrente de Inexigibilidade n° 34/2024, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a IGS INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob n.º 34.298.766/0001-16. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e prestação de serviços do contrato nº. 65/2024 em mais 06 (seis) meses, ou seja, de 31/05/2025 à 30/11/2025, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. Para o novo período o valor do contrato permanecerá inalterado, ou seja, renovação das quantidades registradas, até o limite do quantitativo original. CAMPINA GRANDE DO SUL, 28 de maio de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F42EF7F2

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMOA DITIVO 2 CONTRATO 66 2024

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.66/2024, objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, DE FORMA SUBSIDIÁRIA E COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (PA) DE CAMPINA GRANDE DO SUL-PR / QUATRO BARRAS-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, decorrente de Inexigibilidade n° 35/2024, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob n.º 26.775.172/0001-20. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e prestação de serviços do contrato nº. 66/2024 em mais 06 (seis) meses, ou seja, de 31/05/2025 à 30/11/2025, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. Para o novo período do contrato o valor do contrato permanecerá inalterado, ou seja, renovação das quantidades registradas, até o limite do quantitativo original. CAMPINA GRANDE DO SUL, 28 de maio de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:384A3EFA

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMOA DITIVO 2 CONTRATO 67 2024

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.67/2024, objetivando a. CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, DE FORMA SUBSIDIÁRIA E COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (PA) DE CAMPINA GRANDE DO SUL-PR / QUATRO BARRAS-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, decorrente de Inexigibilidade n° 36/2024, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a JDN MEDICAL GROUP LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 10.262.241/0001-62. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e prestação de serviços do contrato nº. 67/2024 em mais 06 (seis) meses, ou seja, de 31/05/2025 à 30/11/2025, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. Para o novo período o valor do contrato permanecerá inalterado, ou seja, renovação das quantidades registradas, até o limite do quantitativo original. CAMPINA GRANDE DO SUL, 28 de maio de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:6FA27085

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2 CONTRATO 68 2024

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº. 68/2024, objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, DE FORMA SUBSIDIÁRIA E COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (PA) DE CAMPINA GRANDE DO SUL-PR / QUATRO BARRAS-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL decorrente de Inexigibilidade n° 37/2024, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a ORACLE SERVIÇOS LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob n.º 30.324.189/0001-39 . Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e prestação de serviços do contrato nº. 68/2024 em mais 06 (seis) meses, ou seja, de 31/05/2025 à 30/11/2025, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.Para o novo período do contrato o valor o valor do contrato permanecerá inalterado, ou seja, renovação das quantidades registradas, até o limite do quantitativo original. CAMPINA GRANDE DO SUL, 28 de maio de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:86E47649

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2 CONTRATO 69 2024

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº. 69/2024, objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (ATUAL MÉDICA GESTÃO DE SAÚDE S.A) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, DE FORMA SUBSIDIÁRIA E COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (PA) DE CAMPINA GRANDE DO SUL-PR / QUATRO BARRAS-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, decorrente de Inexigibilidade n° 38/2024, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a PMT GESTÃO EM SAÚDE LTDA inscrita no CNPJ sob nº 17.431.088/0001-07. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e prestação de serviços do contrato nº. 69/2024 em mais 06 (seis) meses, ou seja, de 31/05/2025 à 30/11/2025, com fundamento no artigo 57,inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. Para o novo período o valor do contrato permanecerá inalterado, ou seja, renovação das quantidades registradas, até o limite do quantitativo original. CAMPINA GRANDE DO SUL, 28 de maio de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2CBFAA5E

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMOA DITIVO 2 CONTRATO 71 2024

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.71/2024, objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (LS SERVIÇOS MÉDICOS E GESTÃO S/S LTDA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, DE FORMA SUBSIDIÁRIA E COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (PA) DE CAMPINA GRANDE DO SUL-PR / QUATRO BARRAS-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, decorrente de Inexigibilidade n° 40/2024, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a LS SERVIÇOS MÉDICOS E GESTÃO S/S LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 27.893.152/0001-17. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e prestação de serviços do contrato nº. 71/2024 em mais 06 (seis) meses, ou seja, de 31/05/2025 à 30/11/2025, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. Para o novo período o valor do contrato permanecerá inalterado, ou seja, renovação das quantidades registradas, até o limite do quantitativo original. CAMPINA GRANDE DO SUL, 28 de maio de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:DCDD1B0E

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2 CONTRATO 73 2024

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.73/2024, objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, DE FORMA SUBSIDIÁRIA E COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (PA) DE CAMPINA GRANDE DO SUL-PR / QUATRO BARRAS-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL decorrente de Inexigibilidade n° 42/2024, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a NEOMED GESTÃO CLINICA E SAÚDE S/A , inscrita no CNPJ/MF sob n.º 26.714.417/0001-00. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e prestação de serviços do contrato nº. 73/2024 em mais 06 (seis) meses, ou seja, de 31/05/2025 à 30/11/2025, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. Para o novo período o valor do contrato permanecerá inalterado, ou seja, renovação das quantidades registradas, até o limite do quantitativo original. CAMPINA GRANDE DO SUL, 28 de maio de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:3D9D85AD

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2 CONTTRATO 70 2024

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº. 70/2024, objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, DE FORMA SUBSIDIÁRIA E COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (PA) DE CAMPINA GRANDE DO SUL-PR / QUATRO BARRAS-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL decorrente de Inexigibilidade n° 39/2024, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a H T I SERVIÇOS MÉDICOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 16.550.953/0001-63. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e prestação de serviços do contrato nº. 70/2024 em mais 06 (seis) meses, ou seja, de 31/05/2025 à 30/11/2025, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. o novo período o valor do contrato permanecerá inalterado, ou seja, renovação das quantidades registradas, até o limite do quantitativo original.CAMPINA GRANDE DO SUL, 28 de maio de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E59DBC4B

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3 CONTRATO 75 2022

Termo de aditivo n°. 3 Termo do contrato nº. 75/2022, objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM FORMA DE SESSÕES COMPLEMENTARES, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Decorrente de Inexigibilidade n°. 43/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a NARA PRISCILA ALVES DE OLIVEIRA CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 20.425.281/0001-31. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº. 75/2022 em mais 12 (doze) meses, ou seja, de 03/06/2025 à 02/06/2026, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. Para o novo período o valor do contrato permanecerá inalterado, ou seja, renovação das quantidades registradas, até o limite do quantitativo original. CAMPINA GRANDE DO SUL 28 de maio de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:AAE506E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

Processo: Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 07/2025, na forma presencial, nos termos do art. 75, inciso II da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da resolução nº 003/2024 deste Poder Legislativo. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE SERVENTE DE LIMPEZA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE. **Empresa Vencedora**: PRIME SERVICE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA CNPJ.: 50.217.786/0001-71. **Valor Total:** R$ 44.551,01 (quarenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e um reais e um centavo) **Dotação Orçamentária:** 01.031.0001.2001; 3.3.90.39.00.00; 3.3.90.39.78.99. **Data da Autorização e Ratificação:** 06/06/2025

RAFAEL DE JESUS VENTURA
Presidente

Publicado por:
Mariane de Souza
Código Identificador:A0E883F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 562/2025

Decreto n.º 562/2025

Nomeia VANIA REGINA KRULY, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a)O Memorando SESAU n.o 144/2025;
b) Concurso Público Edital CP n.º 05/2024;
c) Lei Complementar n.º 06/2012, que contém o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos pertencentes à área da Saúde do Município de Campo Magro;
d) A Lei Municipal n.º 126/2000, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR,** a partir de 09 de junho de 2025, **VANIA REGINA KRULY,** portadora do RG n.º 8.***.993-2/SESP-PR e do CPF n.º 053.***.*39-21, para ocupar o cargo de Médico Especialista em Saúde Mental, Classe A, Referência 1, da Tabela Salarial, Lei Complementar n.º 06/2012, com vaga na Secretaria Municipal de Saúde - SESAU.

Art. 2º - O (a) referido (a) servidor (a) cumprirá um período de 03 (três) anos, de efetivo exercício, em Estágio Probatório, contados a

partir da data do início das atividades, de acordo com a Lei Municipal n.º 126/2000, sendo avaliado(a) por Comissão Específica.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 06 de junho de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:048EF3C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 563/2025

Exonera por motivo de aposentadoria, a servidora MARISA ALEX KLOSS, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

A concessão de Aposentadoria pelo INSS – NB: 232.595.023-3;
Solicitação feita através do Protocolo n.º 3634/2025.

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera** por motivo de aposentadoria (Espécie 42), a partir de 11 de junho de 2025, a servidora **MARISA ALEX KLOSS,** matrícula n.º 1376, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social.

Art.2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11/06/2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 06 de junho de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:BB228453

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 043/2025

"Concede Licença Casamento a servidora Ana Flávia de Oliveira, na forma que dispõe".

Vereador Rones Orlando Ribas Machado, Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Magro, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica concedido Licença Casamento a Servidora Ana Flávia de Oliveira, ocupante do cargo de assessora parlamentar, pelo período de 8 (oito) dias, a contar do dia 06 a 13 de junho de 2025.
Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRA, PUBLICA E CUMPRA-SE.

Campo Magro, 06 de junho de 2025.

RONES ORLANDO RIBAS MACHADO
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:06A253B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 017/2025 ORIGINÁRIO DA DISPENSA 025/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: CASA DE REPOUSO BEM CUIDAR LTDA
CNPJ: 23.263.298/0001-28
OBJETO: Contratação de Instituição de Acolhimento para idosos a partir de 60 (sessenta) anos de idade, de ambos os sexos, na modalidade Casa Lar ou Instituição de Longa Permanência. Contrato referente ao acolhimento do Sr. (a) A.J.S.
VALOR TOTAL: O valor da contratação é de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), conforme proposta apresentada pela contratada, abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Valor unitário	Valor total
01	Acolhimento Institucional para idosos a partir de 60 (sessenta) anos de idade, de ambos os sexos, na modalidade Casa Lar ou Instituição de Longa Permanência.	Diária	180	R$ 125,00	R$ 22.500,00
Valor total:					**R$ 22.500,00**

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato
DATA DE ASSINATURA: 03 de junho de 2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:5AEE4415

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 530/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar o prazo constate no **Art. 3º da Portaria nº 366/2025,** por mais 30 (trinta) dias.
Art. 2º Os demais artigos permanecem inalterados, conforme as Portarias nº 366/2025 e 372/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos legais em 08/06/2025.

Gabinete do Prefeito, 05 de junho de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

FRB/RH

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:637D95AA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 002/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2025

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados no **ANEXO I**, fazendo parte integrante desta **CONVOCAÇÃO**, respeitando a ordem de classificação do Processo Seletivo para Contratação de estagiários, para comparecerem no **SETOR DE RECURSOS HUMANOS**, entre os dias **09/06/2025 a 12/06/2025**, no horário das 8h às 12hs e das 13hs às 17hs munidos da documentação citada no **ANEXO II**, que também fica fazendo parte integrante desta convocação.
1. Os candidatos nominados e constantes no **ANEXO I**, se não comparecerem no prazo fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou não apresentarem a documentação obrigatória, mencionada neste **EDITAL**, estarão **AUTOMATICAMENTE ELIMINADOS**. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecida a

ordem de classificação para cada curso. O que será feito através de nova **CONVOCAÇÃO**, com a publicidade usual.

Candói, 06 de junho de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

ANEXO I

CANDIDATOS CONVOCADOS:

ADMINISTRAÇÃO SEDE 20H	
CANDIDATO(A)	**CLASSIFICAÇÃO**
MURILO SANTOS RIBEIRO	**3°**
VIVIAN GAIOVI TUROK	**4°**
INDIANARA KELI DE OLIVEIRA	**5°**

CANDIDATOS CONVOCADOS:

LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL - SEDE 20H	
CANDIDATO(A)	**CLASSIFICAÇÃO**
FERNANDA MAHEARA DE SOUZA DA SILVA	**17°**
THAUANE MARIA DO NASCIMENTO	**18°**
RAIKA DE ARAÚJO SILVA	**19°**
ALINE DE FATIMA MACIEL	**20°**
PAMELA CRISTINA DE ALMEIDA	**21°**

ANEXO II

Relação de documentos que deverão ser apresentados pelos candidatos convocados:

Cópias dos documentos: RG e CPF
Cópia do Título de Eleitor;
Comprovante de residência;
Curriculum Vitae;
Declaração de matrícula atualizada da Instituição de Ensino;
Conta salário – BANCO BRADESCO (menor de idade os responsáveis deverão assinar junto a abertura da conta;
Foto 3x4;
Certidão de nascimento ou casamento;
Declaração pessoal de que não possui outro vinculo de estágio e que dispõe de horário compatível, possibilitando assim o exercício da função;
Carteira de trabalho (cópia da página de identificação e data de expedição) cópia do último registro;
Documentos pessoais dos responsáveis, quando o estagiário for menor de 18 anos;
Número do telefone e e-mail.

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:30043E2B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 057/2025 DATA: 06/06/2025

Dispõe sobre a aprovação do Regulamento da XXIV Cavalgada da Integração do ano de 2025.

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovado o Regulamento da XXIV Cavalgada da Integração do ano de 2025.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, 06 de junho de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:4EFAB25C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 058/2025 DATA: 06/06/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2025 no valor de R$ 1.913.000,00 (Um Milhão, Novecentos e Treze Mil Reais).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.780 de 19 de dezembro de 2024.
D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.913.000,00 (Um Milhão, Novecentos e Treze Mil Reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
12	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
12.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0003.2057	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SDET	
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
3920	00000-Recursos Ordinários (Livre)	1.913.000,00
	SUBTOTAL	1.913.000,00
	TOTAL	**1.913.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de :
I - Superávit do Exercício Anterior;

Fonte		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
00000	Recursos Ordinários (Livre)	1.913.000,00
	TOTAL	**1.913.000,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 06 de junho de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:843326B4

GABINETE DO PREFEITO
XXIV CAVALGADA DE INTEGRAÇÃO DO ANO DE 2025
REGULAMENTO

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura e Secretaria de Agricultura e Pecuária, e;
Considerando as disposições da Seção I, Capítulo III do Decreto Municipal nº 35 de 02 de abril de 2025, **torna público** o regulamento para a **XXIV CAVALGADA DA INTEGRAÇÃO DE CANDÓI (PR)**, a ser realizada nos termos a seguir:

1. DOS OBJETIVOS
1.1. Preservar a tradição do tropeirismo e do consumo de pratos típicos a base de ***charque*** utilizados pelos antepassados, durante as viagens e cavalgadas realizadas na região.
1.2. Proporcionar a integração dos cavaleiros com as comunidades do município, através das paradas para alimentação e descanso e nos tradicionais bailes de candeeiros, realizados durante o poso dos cavaleiros.
1.3. Proporcionar lazer e cultura para toda a família, além de contribuir com o desenvolvimento econômico das comunidades pertentes da rota da cavalgada.

2. DATA e INSCRIÇÕES

2.1 A Cavalgada da Integração será realizada nos **dias 23, 24, 25 e 26 de julho do ano de 2025**, conforme roteiro a seguir:

2.2 A data do dia 23 de julho 2025 será exclusiva para a concentração e primeiro "poso" dos cavaleiros, a partir das 18h em local a ser divulgado pela comissão organizadora, com abertura oficial as 20h.

2.3 os dias 24, 25 e 26 de julho serão destinados a realização do percurso pré-definido pela comissão organizadora e divulgado no site da prefeitura de Candói (PR).

2.4 as inscrições serão realizadas durante os dias **09 de junho a 18 de junho de 2025**, em horário comercial, no seguinte local: **SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**, situada na avenida Newton Marcondes Oliveira, Parque dos Votorões, Candói (PR).

Para efetivação da inscrição, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

Cópia do RG e CPF;

Cópia do comprovante de endereço;

Autorização para uso de Imagem e voz;

Autorização dos pais ou responsáveis quando menor de idade.

2.6 os participantes não enquadrados para acessarem os benefícios previstos no item 6, observadas as demais disposições deste Regulamento, poderão inscrever-se em datas posteriores a critério da Comissão Organizadora, desde que não comprometam as atividades programadas para o evento;

2.4.1 será facultativo aos não beneficiados pelo item 6 deste regulamento, a doação de 1 KG de alimento não perecível a ser entregue no local de início da Cavalgada.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 poderão participar da **XXIV Cavalgada da Integração de Candói** todos os interessados, desde que, devidamente inscritos conforme regras contidas neste regulamento.

3.2 Cada Cavaleiro será responsável por garantir o bom estado do seu animal durante todos os dias de cavalgada, pelos itens de montaria e alimentação.

3.3 será obrigatório a apresentação de laudo de Anemia Infecciosa Equina e comprovante de vacinação para Gripe Equina no dia da saída da cavalgada, ao veterinário (RT) designado pela prefeitura municipal de Candói (PR),

3.4 se ocorrer acidentes com o tropeiro ou com seu animal durante a cavalgada, os demais participantes deverão prestar socorro e o fato deverá ser relatado a coordenação.

3.5 não será permitido, sob hipótese alguma, o consumo de bebidas alcoólicas durante o percurso.

3.6 será obrigação de cada tropeiro dar a destinação correta aos resíduos produzidos durante todo o trajeto, e, principalmente nos locais de parada para alimentação e poso dos tropeiros.

3.7 Todos os tropeiros deverão respeitar-se entre si, e qualquer desavença ensejará nas sanções previstas neste regulamento, ou outras decididas pela comissão organizadora.

3.8 A participação de menores não emancipados na cavalgada, somente será permitida com a autorização expressa dos pais ou responsáveis, e quando menores de 16 anos, somente com a presença de um responsável.

3.9 Somente será permitido ao menor não emancipado pernoitar nos locais de "poso" dos tropeiros, se acompanhado dos pais ou responsáveis.

4. DA ORGANIZAÇÃO e COORDENAÇÃO

4.1 A Cavalgada será organizada e coordenada por comissão especial designada pelo Executivo Municipal, com acompanhamento da Comissão de Eventos nomeada pela Portaria nº 367/2025.

4.2 será servida alimentação (café, almoço e jantar) para todos os participantes inscritos, durante todos os dias da cavalgada (inciso III, art. 8º do Decreto Municipal nº 35/2025).

4.2.1 os horários definidos para as refeições e para descanso serão:

Café: das 06h30min às 08h

Almoço: das 12h às 14h

Jantar: das 18h30 min as 20h30 min

Horário de recolher (dormir): 23h59min

4.3 Todos os participantes deverão respeitar o roteiro determinado para a **XXIV Cavalgada da Integração de Candói** e o deslocamento será coordenado, objetivando manter ao máximo o agrupamento dos cavaleiros.

4.4 nenhum cavaleiro poderá iniciar o deslocamento sem a autorização da coordenação.

4.5 as regras contidas neste regulamento serão de observância obrigatória de todos os participantes, assim como outras que a comissão organizadora definir durante a realização do evento.

4.6 será disponibilizado veículo de apoio com sistema de som e comunicação, para auxiliar na organização do trajeto.

4.7 haverá pontos de descanso durante o trajeto, onde será disponibilizado água, lanches, frutas e local apropriado para as necessidades fisiológicas dos cavaleiros (urinar, evacuar), sendo expressamente proibido realizá-las em outros locais do percurso, sob pena de ensejar as sanções previstas neste regulamento.

4.8 será disponibilizado equipe de segurança para auxiliar e garantir a ordem e o cumprimento das disposições previstas neste regulamento, durante o deslocamento dos cavaleiros.

4.9 qualquer comunicado ou orientação acerca do evento, será realizado pelo coordenador da cavalgada, designado pela comissão organizadora, cujo nome será anunciado no momento da concentração dos cavaleiros no dia 23/07/2025 e também na saída do percurso no dia 24/07/2025.

4.10 na concentração e nos locais de parada para pernoite (poso) haverá apresentações culturais (baile de candeeiro) das quais os cavaleiros poderão participar, desde que, observados os horários para alimentação e de recolher, previstos neste regulamento.

4.11 poderá ser oferecido itens personalizados que representem a tradição cultural do município, assim como, contribuam para a difusão da cavalgada e deverão ser utilizadas pelos cavaleiros durante o trajeto do evento.

5. DAS PROIBIÇÕES e SANÇÕES

Não será permitido durante a realização da cavalgada:

O uso de armas de fogo sob nenhum pretexto;

O uso e manuseio de **bombinhas, explosivos, foguetes** ou similares, que possam causar desconforto aos animais ou provocarem acidentes com algum dos participantes da cavalgada;

O Uso de arma branca durante o percurso, nos locais de parada para **descanso e alimentação, assim como, nos locais do poso dos tropeiros.**

5.2 **não será permitido a presença de animais garanhão (bagual).**

5.3 não será permitida a participação de animais feridos ou em mau estado de saúde;

5.4 é expressamente proibida a venda e o consumo de bebidas alcoólicas por participantes menores de idade.

5.5 acarretará sanção ao cavaleiro que não observar os horários previstos no item 3.2.1 deste regulamento.

5.6 comprovado o descumprimento de qualquer uma das disposições previstas neste Regulamento, desde que garantido o direito à ampla defesa e o contraditório, o cavaleiro poderá receber as seguintes sanções:

Advertência;

Reparação e/ou ressarcimento de eventuais danos causados;

Exclusão do participante do Evento.

6. DOS EXAMES E VACINAS

6.1 Serão custeados pela municipalidade até 220 (duzentos e vinte) exames laboratoriais (Anemia Infecciosa Equina – AIE), assim como, 220 (duzentas e vinte) vacinas para Influenza – Gripe Equina.

6.2 para ter direito ao benefício descrito no item anterior, o participante deverá ser morador do Município de Candói, com residência comprovada por um dos documentos a seguir:

Comprovante de endereço (conta de água ou luz);

Contrato de aluguel regular;

Declaração de vínculo empregatício (e-Social);

Título de eleitor do Candói (PR)

6.2.1 Além da comprovação de residência, será condição obrigatória para receber o benefício, a doação de alimentos, tais como: CAFÉ (500g); ARROZ (1Kg); FEIJÃO (1Kg); FARINHA DE TRIGO (1Kg); MACARRÃO (1 kg); AÇUCAR (1Kg); FARINHA DE MILHO (1Kg); ÓLEO DE SOJA (1 L);

O disposto no item 6.2.1 será exigido para cada benefício solicitado, observado as disposições do item 6.6.

Para os participantes menores serão aceitos os comprovantes de endereço dos pais ou responsáveis, desde que atendam o disposto no item 6.2 deste Regulamento.
A data prevista para a coleta de sangue dos animais selecionados será do dia **23 de junho a 04 de julho de 2025**, conforme cronograma determinado pela secretaria de Agricultura e Pecuária.
Se o número de participantes aptos ultrapassar a quantidade de benefícios prevista no item 6.1, serão adotados critérios de seleção na seguinte ordem:
Participantes com menor renda per capita;
Participantes com maior número de participações em cavalgadas da integração de Candói, em edições anteriores;
Maior número de participantes na família;
Permanecendo o empate será decidido por sorteio a ser realizado pela coordenação da cavalgada, em sessão pública, no dia 23/06/2025 as 13h, na Secretaria de Agricultura.
Será concedido apenas um benefício por participante, observados os critérios previstos neste Regulamento.
A comissão organizadora divulgará em diário oficial do município, a lista dos participantes selecionados para receberem o benefício previsto no item 6.1 deste Regulamento.
Eventuais recursos poderão ser protocolados no prazo máximo de 24h a partir da divulgação da lista dos selecionados, destinados a comissão organizadora, encaminhada via protocolo geral da prefeitura.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1 qualquer alteração de horário e trajeto, esse será comunicado pela comissão organizadora.
7.2 os gêneros alimentícios arrecadados em razão do evento serão destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social.
7.3 as hipóteses não previstas neste regulamento, serão decididas pela comissão organizadora do evento.

Candói, 05 de junho de 2025.

CAROLINE BORDIGNON DA ROSA
Secretária de Agricultura e Pecuária

JONILSON ANTÔNIO ARAÚJO
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

LUCIANO OTTO
Secretário de Esporte, Lazer e Cultura

ANEXO I
XXIV CAVALGADA DE INTEGRAÇÃO DO ANO DE 2024

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME:			
TELEFONE:			
CPF.:		**RG.:**	
END.:			
CIDADE:			

( ) **DECLARO** estar ciente das disposições do regulamento da XXIV Cavalgada da Integração do ano de 2025, e **AUTORIZO** a Administração Municipal de Candói (PR) a utilizar minha imagem e voz em publicações oficiais, redes sociais e outras atividades de publicidade relativas ao evento.

_____
Assinatura do Participante

ANEXO II
XXIII CAVALGADA DE INTEGRAÇÃO DO ANO DE 2024

FICHA DE INSCRIÇÃO – EXCLUSIVA PARA MENORES DE IDADE
DADOS DO MENOR:

NOME:			
CPF.:		**RG.:**	
END.:			
CIDADE:			

DADOS DO RESPONSÁVEL:

NOME:			
TELEFONE:			
CPF.:		**RG.:**	
END.:			
CIDADE:			

( ) **DECLARO** estar ciente das disposições do regulamento da XXIV Cavalgada da Integração do ano de 2025, e **AUTORIZO** a participação e a utilização da imagem e voz do menor supra em publicações oficiais, redes sociais e outras atividades de publicidade relativas ao evento, nos termos da legislação vigente.

_____
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:48C23E35

SECRETARIA DE SAÚDE
DECRETO Nº 056/2025 DATA: 05/06/2025

Substitui membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI (PR), no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente a Lei Municipal nº 1.353 de 05 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º. Substitui membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural -CMDR, conforme segue:

REPRESENTANTE DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DA LAGOA SECA/ ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES:
Titular: Flavio Caciatori da Silva, (Presidenteda Associação Comunitária de São João Batista)
Substituídopor: Rodrigo Gomes do Amorim
REPRESENTANTE DA REGIÃO ADMINISTRATIVA INTERIROR DA SEDE / ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES:
Titular: Marcos Antônio Soares,(Presidente da Associação de Agricultores de São João)
Substituídopor: Everson de Freitas
Art. 2º. Os demais membros permanecem inalterados de acordo com o Decreto 363/2023, 432/2024 e 12/2025.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de junho de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:517E9AC2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 176/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 176/2025
PROCESSO Nº 1.504/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 (90.041/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo

as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de exames de anemia infecciosa equina, conforme, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 041/2025 (90.041/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 10.319,40** (dez mil, trezentos e dezenove reais e quarenta centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: VETERINARIA DIAGNOSTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 08.986.811/0001-15, com sede na Rua Benjamin Constant, n° 108, Bairro Centro, CEP 58.884-000, Catolé do Rocha-PB, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. NEBSON FERNANDES PEQUENO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n° 041.894.994-80, com residência e domicilio na Rua Benjamin Constant, n° 716, Bairro Tabajara, CEP: 58.884-000, Catolé do Rocha-PB, endereço eletrônico licitacao.veterdiagnostico@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	Contratação de laboratório habilitado para realização de exames laboratoriais diagnósticos de anemia infecciosa equina por método IDGA . Com emissão de laudo oficial (relatório de ensaio anemia infecciosa equina) e entrega do laudo impresso ao município.	PS	270,00	38,22	10.319,40

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Agricultura e Pecuária

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento

contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	3660	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3730	11.002.20.608.0004.2055	1065	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 04 de junho de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A55D7268

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 077/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.040/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.245/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - CNPJ nº 34.124.663/0001-30.
OBJETO: A execução do seguinte escopo: Fornecimento de equipamentos agrícolas, com recursos do Ministério da Agricultura e Pecuária e contrapartida Municipal provenientes do Convênio SPOA/SE/MAPA Nº 957242/2024 - Transferegov.br nº 006036/2024.
VALOR GLOBAL: R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
EXECUÇÃO: O prazo para a execução completa do escopo deste Contrato é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da apresentação da nota de empenho.
DATA DE ASSINATURA: 06/06/2025

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:59ACA515

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 079/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.040/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.245/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: DELBA VICENTINI CREMASCO - CNPJ nº 03.138.598/0001-78.
OBJETO: A execução do seguinte escopo: Fornecimento de equipamentos agrícolas, com recursos do Ministério da Agricultura e Pecuária e contrapartida Municipal provenientes do Convênio SPOA/SE/MAPA Nº 957242/2024 - Transferegov.br nº 006036/2024.
VALOR GLOBAL: R$ 54.990,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
EXECUÇÃO: O prazo para a execução completa do escopo deste Contrato é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da apresentação da nota de empenho.
DATA DE ASSINATURA: 06/06/2025

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:FA498A83

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 080/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.040/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.245/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: JEFERSON FINARDI – MAQUINAS - CNPJ nº 39.942.536/0001-61.
OBJETO: A execução do seguinte escopo: Fornecimento de equipamentos agrícolas, com recursos do Ministério da Agricultura e Pecuária e contrapartida Municipal provenientes do Convênio SPOA/SE/MAPA Nº 957242/2024 - Transferegov.br nº 006036/2024.
VALOR GLOBAL: R$ 154.500,00 (cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
EXECUÇÃO: O prazo para a execução completa do escopo deste Contrato é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da apresentação da nota de empenho.
DATA DE ASSINATURA: 06/06/2025

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:BA5E19D7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.628/2024 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.053/2025.

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. **UASG:** 985499. **OBJETO:** Aquisição de instrumentos e equipamentos destinados à Banda Municipal Talentos da Terra, com saldo remanescente dos recursos de Transferência Especial da Emenda Parlamentar Individual nº 202337020014, Código do Plano de Ação 09032023-2-042038/2023. **VALOR ESTIMADO: R$ 20.713,39** (vinte mil setecentos e treze reais e trinta e nove centavos). **LOCAL:** Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br). **DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:** 24/06/2025 - 13:30h**. OBTENÇÃO DO EDITAL:** A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** através do protocolo digital (https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=3761) ou pelo e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br. Assinado digitalmente em 05/06/2025 por **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho**, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C0A2A1FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO N ° 202/2025 DATA: 05-06-2025

SÚMULA: Exonera a pedido, a ocupante de emprego público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A
Art. 1º - Fica exonerada a pedido **Gabrielli Stepanha Couto**, RG. nº 14.143.995-2 /PR, matrícula funcional nº 124082/1, ocupante do emprego público de Professor, desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 05 de junho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:D313C6B5

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 206/2025 DATA: 06-06-2025

SÚMULA: Nomeia Empregadas Públicas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei n.º 2.718/2024,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam as abaixo relacionadas, nomeadas em Emprego Público, de acordo com a Lei n.º 2.718/2024, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado, Edital n.º 001/2024.

NOME	RG	EMPREGO PÚBLICO
Gabrielli Stepanha Couto	14.143.995-2/PR	Professor
Raissa Thais Bello Dos Reis	4.175.205-0/PR	Professor

Art. 2º - O vencimento do Emprego Público acima mencionado será o estabelecido no art. 8º, da Lei n.º 2718/2024.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 06 de junho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:310B44E7

GABINETE PREFEITO
EDITAL N.º 027/2025

Com o presente **convocamos** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s no Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital nº 001/2024, de acordo com o Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2024, de 02 de maio de 2024, para provimento de Emprego Público do Município de Capitão Leônidas Marques, nos termos da Lei Municipal nº 2.718/2024, com vistas a contratação no respectivo emprego público, observado as seguintes condições:
DO COMPARECIMENTO DO(A) CANDIDATO(A) E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
1.O(A)s candidato(a)s relacionado(a)s no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e dás 13h30min as 17h30min, **para fins de contratação em 12 de junho de 2025.**
1.1.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.2.O não comparecimento nos termos do item 1. acima, resultará na aplicação do contido no item 13.5 do Edital do Processo Seletivo.
OS EXAMES MÉDICOS
2.O(A)s candidato(a)s deverão apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o emprego a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício da função.
2.1. Eventuais candidatos(a) portadores de necessidades convocado(a)s neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).
DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO
3.A publicação do ato de contratação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.

3.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a)s candidato(a)s deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para serem contratado(a)s e receberem instruções sobre o local de trabalho para os quais serão designado(a)s.

Capitão Leônidas Marques - PR, 06 de junho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Emprego Público: Professor
Candidato(a)s:

Neide Vieira Magalhães Ost
André Luiz Lanza
Simone Da Cruz Feuser
Vanessa Colis Gattini
Renata Cristina Da Silva Meira

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
XIV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XV - Declaração de que está no gozo dos direitos políticos;
XVI - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVII - Declaração de Bens e Valores;
XVIII - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XIX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XX - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXI - Comprovante de Residência atual;
XXII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;
Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:93C42FE0

GABINETE PREFEITO
LEI N° 2.770, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, FIRMADO ENTRE MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES E ASSOCIAÇÃO CENTRAL DOS AGRICULTORES DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal sanciono e promulgo a seguinte:
L E I
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso com a Associação Central dos Agricultores de Capitão Leônidas Marques, inscrita no CNPJ sob n° 08.955.493/0001-25, tendo por objeto a cessão de uso dos seguintes equipamentos:
01 (um) Trator Budny, modelo BDY3040S Compacto, 4 x 4, cor Laranja, número de série LLWB24YD24S024024, ano 2025;
01 (uma) Enxada Rotativa Encanteiradora Agritech Lavrale, Modelo RLE90, número de série 4146-00878, ano 2025;
01 (uma) Roçadeira Agrícola Freitas, cor Azul, Modelo RTE200, número de série 706, ano 2025;
01 (uma) Carreta Agrícola Basculante BRL, cor Azul, Modelo TF7000, Chassi No 6201, ano 2025.
Art. 2º. A cessão dos equipamentos tem como objetivo a melhoria das atividades executadas pela Associação Central dos Agricultores de Capitão Leônidas Marques.
§ 1º O prazo da cessão é de 5 (cinco) anos a contar da data da assinatura do Termo de Cessão de Uso autorizado pela presente Lei, podendo ser prorrogado conforme o Termo de Cessão.
§ 2º A Cessão e Uso poderá ser revogada a qualquer tempo pela autoridade CEDENTE, por razões de relevante interesse público, devidamente motivado.
Art. 3º.A Associação Central dos Agricultores beneficiada por esta Lei receberá os equipamentos referidos no Artigo 1o, a título gratuito, devendo zelar pela integridade do patrimônio público que estará sob sua guarda, sob pena de responder penal, civil e administrativamente, nas hipóteses de causar prejuízo ao patrimônio público ou a terceiros.
Art. 4º. A formalização da Cessão de Uso se fará por meio de Termo de Cessão de Uso, na qual constarão cláusulas definidoras das obrigações e responsabilidades das partes.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:F2C887D6

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.771, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 2.109, DE 23 DE JUNHO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal sanciono e promulgo a seguinte:

L E I
Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação – PME, do Município de Capitão Leônidas Marques instituído pela Lei Municipal n° 2.109, de 23 de junho de 2015.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Capitão Leônidas Marques - PR, em 06 de junho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:DE8DAF7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 450/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Thiago Lucietto	Secretário de Desenvolvimento Econômico e Renda	02 (duas)	Cascavel – PR	06 e 06 de junho de 2025.	Fóruns regionais das Industrias 2025 – SENAI e Feira do empreendedor – SEBRAE.
Angélica Maria Cândido Villa	Agente de Administração	01 (uma)	Cascavel - PR	05 de junho de 2025.	Feira do empreendedor – SEBRAE.
Rosangela Cristina C. S.	Agente de Administração	01 (uma)	Cascavel – PR	06 de junho de 2025	Documentação IIPR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Antonio Tristoni
Código Identificador:24270E4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 452/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
João Marcos Ribeiro	Secretário de cultura e Turismo	01 (uma)	Foz do Iguaçu – PR	03 de junho de 2025.	Reunião na Itaipu sobre Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Antonio Tristoni
Código Identificador:70159692

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2024. CONTRATO DE FORNECIMENTO N º 003/2025.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA,*** com sede na Rua 2000, nº 1585, Centro, Município de Balneario Camboriu, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.330-468, inscrita no CNPJ sob n. º 52.017.064/0001-07, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *MARCOS ROBERTO SCHEUERMANN,* portador do CPF sob n. 814.281.549-49. Fundamentando-se na Lei 14.133 de 01.04.2021, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 04 (quatro) meses do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:
Fica prorrogada a vigência para até 06 de setembro de 2025.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:1E1509A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 075/2025-DP

SÚMULA: Dispõe sobre designação de funcionário efetivo e dá outras providências.

CONSIDERANDO A NOVA ESTRUTURA DE CARGOS, E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA LEI MUNICIPAL 1.711/2025, O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SR. NILTON DOUGLAS DE MEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, por conveniência administrativa e a bem do serviço público, a partir de 06/06/2025:

CLAUDIO JOSE SALLES, Matrícula nº 2.181, lotado no cargo de Auxiliar Administrativo, portador do CI/RG nº 3.982.024-2-SESP-PR, inscrito no CPF/MF 636.005.959-20, para exercer a função gratificada de Responsável pela Identificação e Junta Militar, e KEITY ELDER ROVILLER RAMOS, Matrícula nº 15.811, lotado no cargo de Auxiliar Administrativo, portadora do CI/RG nº 10.625.289-0-SESP-PR, inscrita no CPF/MF 085.443.199-39, para exercer a função de agente de Identificação substituta e responsável substituta pela Junta Militar.
Art. 2º Revoga-se a Portaria 260/2016 e todas as disposições em contrário.
Art. 3º Determinar ao Departamento de Pessoal as providências necessárias ao cumprimento da presente portaria.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Carlópolis, 06 de junho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Jorge Alfredo Costa Rubim
Código Identificador:A382CC5D

EXECUTIVO MUNICIPAL
OFÍCIO Nº 0106/2025 – GP

REFERÊNCIA: RAZÕES DE VETO INTEGRAL AO PROJETO DE LEI 019/2025 que "Institui a Semana Municipal do Idoso e dá outras providências".

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Carlópolis-PR, vereador Elton Hernandes Trindade, cumprimentando-o respeitosamente, venho por meio deste, nos termos do § 1º do art. 55, da lei Orgânica do Município e § 1º do art. 144, do regimento Interno da Câmara de Vereadores, comunicar a Vossa Excelência que apus Veto Integral ao Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Legislativo nº 019/2025, de lavra dos ilustres Vereadores Elton Hernandes Trindade e Bruno Ribeiro Alves, encaminhado a este Poder Executivo para sanção e, ora, trago a Vossas Excelências, tempestivamente, as devidas razões.
Desde já esclareço e torno pacífico que, conforme será visto das razões de veto adiante, o mesmo não tem como mote, de forma alguma, censurar a intenção ou oportunidade do presente projeto de lei, de louvável iniciativa do ilustre edil que lhe é patrono, sendo que inclusive pessoalmente concordamos com as mesmas, mas apenas em razão dos vícios formais de legalidade e constitucionalidade adiante expostos, que nos obrigaram a, no desempenho dos deveres típicos do prefeito, dentre eles zelar pela legalidade dos projetos de lei municipais, apor o presente veto.

I. Da Violação à Separação dos Poderes
Conforme pacífica jurisprudência, todo Projeto de Lei que atribua ao Poder Executivo Municipal a prática de ações governamentais, por mais simples que sejam, consiste em matéria de competência exclusiva do Poder Executivo, sendo vedado ao Legislativo dispor sobre tais matérias em Projeto de Lei de iniciativa própria.
Tal vedação decorre de previsão na Constituição Federal, reproduzida na Constituição Estadual e na própria Lei Orgânica Municipal, como se vê:

Constituição Federal (g.n.):
"Art. 61. (*omissis*)
§ 1º São de **iniciativa privativa** do Presidente da República as leis que:
I – (*omissis*);
II - disponham sobre:
a) (*omissis*)
b) **organização administrativa** e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;
(...)
Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:
(...)
VI - dispor, mediante decreto, sobre:
a) organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos;

Constituição Estadual (g.n.)

Art. 66.Ressalvado o disposto nesta Constituição, são **de iniciativa privativa** do Governador do Estado as leis que disponham sobre:
I –(*omissis*);
II –(*omissis*);
III -(*omissis*);
IV -criação, estruturação **e atribuições** das Secretarias de Estado **e órgãos da administração pública**.

(...)

Art. 87. Compete privativamente ao Governador:
(...)
VI -dispor, mediante decreto, sobre a organização e o funcionamento da administração estadual, quando não implicar aumento de despesa, nem criação ou extinção de órgãos públicos;

Lei Orgânica:

Art. 51 – São iniciativas do Executivo as Leis que dispõe sobre:
I – (*omissis*);
II – (*omissis*);
III – Criação, estruturação **e atribuições dos órgãos e entidades da administração pública**.

(...)

Art. 68 – Ao Prefeito compete:
(...)
V – Dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da Lei;

Assim, em que pese louvável a iniciativa dessa Casa de Leis, através de proposição do ilustre edil que apadrinhou o presente, no sentido de institui a Semana Municipal do Idoso no âmbito do município de Carlópolis, onde existe a aplicação total ou parcial de dinheiro público, o projeto de lei em comento materializa caso em que o Poder Legislativo dispôs sobre a organização e o funcionamento internos do Poder Executivo/Administração, o que caracteriza usurpação de competência, pois trata-se de função privativa do Chefe do Executivo.
Nesse sentido, verifica-se que o artigo 2º do projeto de Lei 019/2025, dispõe acerca da criação de programas de saúde preventiva aos idosos voltada aos idosos:

"(...) Art. 2.º O objetivo da realização da semana instituída por esta Lei é informar aos Idosos dos seus direitos, programa de saúde preventiva e aos estudantes sobre a valorização do idoso. (...)"

Então, ao apresentar o Projeto de Lei em comento pelo legislativo, propondo legislação que versa sobre a criação de programas de saúde voltada aos idosos, sendo que a criação de programas incumbe exclusivamente a organização interna e modo de funcionamento da Administração, o ato do legislativo, ao determinar a criação de programa de saúde preventiva voltada aos idosos, caracterizou a usurpação de competência do Poder Executivo, pois trata-se, não só de projeto de lei de iniciativa privativa, mas também de função privativa do Chefe do Executivo, violando assim o princípio Constitucional da Tripartição de Poderes.
Em outras palavras, o Poder Legislativo legislou sobre ato que, constitucionalmente (e organicamente) é reservado ao Chefe do Poder Executivo e, ademais, prevê estritamente via regulamentar diversa, qual seja, o decreto, visto que esta é forma prevista para que o Chefe do Executivo as exerça.
Logo, projeto de lei do legislativo que pretende determinar a criação de programas, guarnecido por servidores municipais e/ou contratados a tanto, de modo a lhe possibilitar o regular funcionamento, de fato se mostra inconstitucional em sua origem, tendo em vista o vício de iniciativa e de forma apontados.
Nesse sentido, o vício de iniciativa, de modo geral, pode ser traduzido como a inconstitucionalidade formal na propositura de lei decorrente de usurpação de reserva de iniciativa legislativa, que, como exposto, encontra-se previamente delineada no texto constitucional, existindo vicio material de inconstitucionalidade, posto que não só o conteúdo ofende direito e garantia constitucional titularizada pelo Prefeito, como a circunstância da propositura legal de normatização nessa seara, configura clara apropriação de reserva de iniciativa, decorrente da inobservância de requisitos formais do processo legislativo, razão pela que se da sua inconstitucionalidade *ab ovo*.
A corroborar, o Princípio da Separação de Poderes, garante a "independência e harmonia dos Poderes que compõe o ente Federativo", advindo da concepção tripartite, que confere a cada poder função previamente prevista no texto constitucional, essa independência e harmonia é assegurada pelo sistema de freios e contrapesos (*cheks and balances*- na doutrina norte americana), cujo objetivo é evitar a interferência de um poder em outro, mecanismo que também está expresso no texto constitucional pátrio.
Para ilustrar a presente afirmação, trazemos o excerto abaixo, oriundo da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 70061167771, de relatoria do Desembargador Marcelo Bandeira Pereira:
AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI 6.099/2014. MUNICÍPIO DE PELOTAS. PROGRAMA "INTERNET LIVRE". INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL POR VÍCIO DE INICIATIVA. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER

EXECUTIVO. VIOLAÇÃO À SEPARAÇÃO DOS PODERES. ***É inconstitucional a Lei Municipal de iniciativa do Poder Legislativo que, instituindo programa de internet livre por meio de instalação de redes públicas "wireless", estabelece uma série de atribuições às secretarias e órgãos da administração pública.*** *Competência privativa do chefe do Poder Executivo para dispor sobre a matéria, a teor do artigo 60, inciso II, d, da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul. A Constituição Estadual (da mesma forma que a Constituição Federal), quando estabelece um rol de matérias cuja iniciativa é reservada a uma estrutura de poder, o faz como garantia da independência e harmonia entre os poderes. Quando o legislativo municipal interfere nas competências que são reservadas à iniciativa privativa do Prefeito - como, no caso, para estabelecer atribuições às Secretarias e órgãos da administração pública - não apenas incorre em inconstitucionalidade formal por vício de iniciativa (inconstitucionalidade subjetiva), senão que implica também flagrante violação à independência e harmonia dos Poderes que compõem o ente federativo. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE JULGADA PROCEDENTE. UNÂNIME. (Ação Direta de Inconstitucionalidade Nº 70061167771, Tribunal Pleno, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Marcelo Bandeira Pereira, Julgado em 17/11/2014).*

Nessa linha, ao que parece, a Lei Municipal eivada de inconstitucionalidade, efetivamente vem a violar o sistema de reserva de iniciativa de leis, que tratem de organização e funcionamento da administração municipal, pois de iniciativa restrita ao chefe do Poder Executivo.

A despeito do vício formal que acomete o Projeto de Lei Municipal nº 019/2025, tem-se presente também a existência de afronta ao texto constitucional sobre o prisma material, já que a efetivação das normas inseridas no seu bojo, assim como a necessária fiscalização por órgãos da Administração Pública quanto ao cumprimento desígnio estabelecido pelo legislador do Município de Carlópolis, **certamente não encontra substrato em previsão orçamentária específica**, conforme giza a Lei Orgânica Municipal, o qual preceitua ser defeso a inclusão de pagamentos não incluídos nas leis orçamentárias anuais.

Sobre o tema em debate, colhem-se os seguintes precedentes do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, os quais corroboram a tese esboçada.

*AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI N° 2.992, DE 30.6.10, DO MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ.***OBRIGATORIEDADE DA APLICAÇÃO DE PROGRAMA DE EDUCAÇÃO ESPECÍFICA CONTRA DROGAS EM ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS. DISPOSIÇÃO SOBRE A IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. AUMENTO DE DESPESA PÚBLICA**. *LEI DE INICIATIVA LEGISLATIVA. PROMULGAÇÃO PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES. VÍCIO DE NATUREZA FORMAL. RESERVA DE INICIATIVA CONFERIDA AO PODER EXECUTIVO. PRINCÍPIOS CONSTANTES NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, REPRODUZIDOS NA CARTA ESTADUAL. AÇÃO PROCEDENTE. UNÂNIME. (Ação Direta de Inconstitucionalidade Nº 70038773511, Tribunal Pleno, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Luiz Ari Azambuja Ramos, Julgado em 06/12/2010).*

*AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI MUNICIPAL. VÍCIO DE INICIATIVA. CRIAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES A ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO. AUMENTO DE DESPESAS. VEDAÇÃO. OFENSA A DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS***. Vedada a edição de lei que cria atribuições a órgãos da administração, em ofensa aos artigos 8.º e 82, VII, da Constituição Estadual, a evidenciar inconstitucionalidade formal. Além disso, o aumento de despesas públicas, sem a devida previsão orçamentária, viola o artigo 154, I, da Constituição Estadual, incorrendo em inconstitucionalidade material.***AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE JULGADA PROCEDENTE. UNÂNIME. (Ação Direta de Inconstitucionalidade Nº 70026578500, Tribunal Pleno, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Arno Werlang, Julgado em 09/03/2009).***

*AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI Nº 3.439/2010 DO MUNICÍPIO DE CANGUÇU. EMENDA À LEI 645/87 QUE INSTITUIU O PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL. INCLUSÃO DE PARÁGRAFO ÚNICO AOS ARTIGOS 12 E 13 RESERVANDO 20% DA CARGA HORÁRIA PARA ESTUDOS, PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO DO TRABALHO DIDÁTICO, BEM COMO ATENDER A REUNIÕES PEDAGÓGICAS E PRESTAR COLABORAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO DA ESCOLA, EM LOCAIS DE LIVRE ESCOLHA DO DOCENTE.***A carga horária dos docentes é matéria relativa a regime jurídico do servidor público, incorrendo por isso a emenda parlamentar em vício de inconstitucionalidade formal.. A par disso, a reserva de carga horária para atividades extraclasse - atividades, estudos, planejamento, avaliação do trabalho didático, reuniões pedagógicas - modo reflexo importará aumento de despesa, pelo que irá necessariamente determinar a contratação de outros educadores para suprir as horas- aulas determinadas pelo calendário escolar do ano letivo. Forçoso reconhecer, assim, vício de iniciativa na elaboração da Lei Municipal nº 3439 de 28 de abril de 2010, do Município de Canguçu, pelo que importa inconstitucionalidade formal, a par da inconstitucionalidade material, por redundar aumento de despesa. Ação procedente. Unânime**. *(Ação Direta de Inconstitucionalidade Nº 70036313567, Tribunal Pleno, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Genaro José Baroni Borges, Julgado em 29/11/2010).*

Conforme se infere dos textos acima e, especialmente, do incisos I e III do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Carlópolis, compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos Projetos de Lei sobre atribuições dos órgãos da administração.

Assim sendo, cabe exclusivamente ao Poder Executivo Municipal definir e propor projetos de lei que versem acerca da criação de cargos, funções ou empregos públicos, bem como para a criação, estruturação e atribuições dos órgãos e entidades da administração pública.

A inconstitucionalidade material envolve, porém, não só o contraste direto do ato legislativo com o parâmetro constitucional, mas também a aferição do desvio de poder ou do excesso de poder legislativo.

No caso em tela, o Poder Legislativo, ao além de usurpar a primazia exclusiva da proposição, está ditando conduta ao Chefe do Executivo, o que configura vício formal, pois afronta o princípio da separação e independência dos poderes.

A quebra do princípio da separação dos poderes ocorre quando o legislador, a pretexto de exercer sua função típica, acaba administrando. Nestes termos, o ensinamento de Hely Lopes Meirelles, anotando que:

"A Prefeitura não pode legislar, como a Câmara não pode administrar*. Cada um dos órgãos tem missão própria e privativa: a Câmara estabelece regras para a Administração; a Prefeitura as executa, convertendo o mandamento legal, genérico e abstrato, em atos administrativos, individuais e concretos. O Legislativo edita normas; o Executivo pratica atos segundo as normas. Nesta sinergia de funções é que reside a harmonia e independência dos Poderes, princípio constitucional (art. 2º) extensivo ao governo local.* ***Qualquer atividade, da Prefeitura ou Câmara, realizada com usurpação de funções é nula e inoperante".***

E ainda:

"todo ato do Prefeito que infringir prerrogativa da Câmara – como também toda deliberação da Câmara que invadir ou retirar atribuição da Prefeitura ou do Prefeito – é nulo, por ofensivo ao princípio da separação de funções dos órgãos do governo local *(CF, art. 2º c/c o art. 31), podendo ser invalidado pelo Poder Judiciário" (Direito municipal brasileiro, 15ª ed., atualizada por Márcio Schneider Reis e Edgard Neves da Silva, São Paulo, Malheiros, 2006, p. 708 e 712).*

Com efeito, temos que o Projeto de Lei em apreço está eivado de inconstitucionalidade, uma vez que as matérias ali disciplinadas são reservadas ao Executivo.

Ao passo do exposto, tem-se também que o projeto de Lei em preço **cria despesa (e o faz sem apontar as fontes de recursos necessários a lhe fazer frente)**, ao passo que, já no seu Art. 3º, impõe a criação de diversas atividades, determina a forma do mesmo e cria obrigações para a administração municipal quando determina a promoção através das Secretarias e Departamentos competentes, durante a Semana Municipal do Idoso de palestras com profissionais de diversas áreas, seminários, discussões em grupos, atividades de esportes e lazer, e

exposições, todos fatos que, inquestionavelmente acarretarão aumento de despesas não provisionadas aos cofres públicos, ato expressamente vedado pelo inciso III, do art. 51, da Lei Orgânica Municipal.
Então, vislumbra-se a própria inconstitucionalidade material, já que o cumprimento desta lei implica aumento das despesas públicas sem a necessária previsão orçamentária.
Quando o legislador local estabeleceu, através do presente projeto, a obrigatoriedade da instalação do espaço em questão e sua operacionalização no município de Carlópolis, de forma integral, tem-se a certeza da geração de custos financeiros, contudo, sem o devido apontamento da fonte a lhes dar cobertura.
Sobre os projetos de lei cuja iniciativa tenha sido do legislativo, que gerem despesas ao executivo, trazemos mais uma vez jurisprudência sobre o tema:

Ação direta de inconstitucionalidade - lei municipal n. 4.447/02 - ***projeto de iniciativa parlamentar - criação de programa de prevenção de doenças auditivas e visuais em crianças a partir dos 6 (seis) meses de idade - aumento de despesas ao erário - iniciativa privativa do chefe do poder executivo*** *- vício de origem - procedência da ação. É vedado ao Poder Legislativo dar início a* ***projetos de lei sobre matéria cuja competência é exclusiva do Poder Executivo, principalmente quando implique em diminuição de receita ou aumento de despesa pública sem prévia dotação orçamentária.*** *(Ação Direta de Inconstitucionalidade n° 2002.014145-9, de Chapecó, Rel. Des. Rui Fortes, data da decisão: 23/11/2005).*

Ainda:

Ação Direta De Inconstitucionalidade – Lei Estadual N. 11.909/01 - mapa de exclusão social – ***dispêndio excepcional ao erário - vício de iniciativa – competência privativa do chefe do poder executivo – afronta aos arts. 32, 50, § 2º, VI, e 71, todos da constituição estadual*** *– procedência da ação. É vedado ao Poder Legislativo dar início a projetos de lei sobre matéria cuja competência é exclusiva do Poder Executivo, principalmente quando implique em diminuição de receita ou aumento de despesa pública sem prévia dotação orçamentária. (Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 2002.002713-8, da Capital, Relator: Des. Rui Fortes, data da decisão: 23/11/2005).*

Cabe argumentar, ainda, que o objeto do Projeto de Lei promovido, consiste em geração de despesa de monta, considerados os custos dos objetos (espaço físico e pessoal), de forma que, consoante previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, tal ato **depende de apresentação de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor, bem como nos dois subsequentes e declaração expressa do ordenador da despesa no sentido de que o aumento possui adequação orçamentária e financeira com lei orçamentária anual, além de ser compatível com plano plurianual e lei de diretrizes orçamentárias**.
Nesse sentido é o disposto no artigo 16, da Lei nº 101/2000, o qual transcrevemos:

"Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:
I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;
II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias."
O correto cumprimento dos requisitos acima é de suma importância para a validade e legalidade do gasto a ser feito pela Administração Pública, pois, nos termos trazidos pelo artigo 15, da Lei de Responsabilidade Fiscal, em caso de não cumpridos, os gastos serão considerados não autorizados, irregulares e lesivos ao patrimônio Público, transcrevemos:
"Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17."

Sendo assim, apontados os vícios de constitucionalidade e legalidade acima, embora como já exposto, seja de nossa convicção pessoal a justeza dos motivos e a inspiração do presente projeto, bem como não nos passando despercebida a necessidade do mesmo, consoante brilhantemente apontado na exposição de motivos do projeto original, de lavra dos **excelentíssimos Vereadores Elton Hernandes Trindade e Bruno Ribeiro Alves**, o dever de guarda da legalidade que nos é imposto pelas Constituições Federal e Estadual, bem como pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, nos obriga à aposição do presente veto, integral, ao Projeto de Lei nº 019/2025, de iniciativa do Poder Legislativo local.
Contudo, também pretendemos deixar claro, já por intermédio do presente, que o Poder Executivo vê com bons olhos a iniciativa e coloca-se à disposição, mormente do ilustres promotores deste, para maiores discussões sobre o tema, inclusive no fito de apresentação de novo projeto de lei que o veicule e, efetivamente, seja isento dos vícios que são objeto e razão do presente veto.
Diante das considerações apresentadas, somos levados a apor **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei n° 019/2025, de origem do Poder Legislativo, conforme atribuição privativa do Prefeito Municipal nos termos do art. 51, § 1º da Lei Orgânica, e do Princípio da Separação dos Poderes, que é pilar de sustentação do Estado Democrático de Direito.
Sem mais para o momento, seguem meus protestos da mais elevada e distinta consideração.

Carlópolis, em 06 de junho de 2025.

Atenciosamente,

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
ELTON HERNANDES TRINDADE
Presidente da Câmara Municipal de Carlópolis-PR
Nesta

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:A611EC93

EXECUTIVO MUNICIPAL
OFÍCIO Nº 0107/2025 – GP

REFERÊNCIA: RAZÕES DE VETO INTEGRAL AO PROJETO DE LEI 027/2025 que institui no Município de Carlópolis o programa "Identificação Urbana e Rural Inteligente."

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Carlópolis-PR, vereador Elton Hernandes Trindade, cumprimentando-o respeitosamente, venho por meio deste, nos termos do § 1º do art. 55, da lei Orgânica do Município e § 1º do art. 144, do regimento Interno da Câmara de Vereadores, comunicar a Vossa Excelência que apus Veto Integral ao Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Legislativo nº 027/2025, de lavra dos ilustres Vereadores Elton Hernandes Trindade e Bruno Ribeiro Alves, encaminhado a este Poder Executivo para sanção e, ora, trago a Vossas Excelências, tempestivamente, as devidas razões.
Desde já esclareço e torno pacífico que, conforme será visto das razões de veto adiante, o mesmo não tem como mote, de forma alguma, censurar a intenção ou oportunidade do presente projeto de lei, de louvável iniciativa do ilustre edil que lhe é patrono, sendo que inclusive pessoalmente concordamos com as mesmas, mas apenas em razão dos vícios formais de legalidade e constitucionalidade adiante expostos, que nos obrigaram a, no desempenho dos deveres típicos do prefeito, dentre eles zelar pela legalidade dos projetos de lei municipais, apor o presente veto.

I. Da Violação à Separação dos Poderes
Conforme pacífica jurisprudência, todo Projeto de Lei que atribua ao Poder Executivo Municipal a prática de ações governamentais, por mais simples que sejam, consiste em matéria de competência exclusiva do Poder Executivo, sendo vedado ao Legislativo dispor sobre tais matérias em Projeto de Lei de iniciativa própria.

Tal vedação decorre de previsão na Constituição Federal, reproduzida na Constituição Estadual e na própria Lei Orgânica Municipal, como se vê:

Constituição Federal (g.n.):
"Art. 61. (*omissis*)
§ 1º São de **iniciativa privativa** do Presidente da República as leis que:
I – (*omissis*);
II - disponham sobre:
a) (*omissis*)
b) **organização administrativa** e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;
(...)
Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:
(...)
VI - dispor, mediante decreto, sobre:
a) organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos;

Constituição Estadual (g.n.)

Art. 66.Ressalvado o disposto nesta Constituição, são **de iniciativa privativa** do Governador do Estado as leis que disponham sobre:
I –(*omissis*);
II –(*omissis*);
III -(*omissis*);
IV -criação, estruturação **e atribuições** das Secretarias de Estado **e órgãos da administração pública**.

(...)

Art. 87. Compete privativamente ao Governador:
(...)
VI -dispor, mediante decreto, sobre a organização e o funcionamento da administração estadual, quando não implicar aumento de despesa, nem criação ou extinção de órgãos públicos;

Lei Orgânica:

Art. 51 – São iniciativas do Executivo as Leis que dispõe sobre:
I – (*omissis*);
II – (*omissis*);
III – Criação, estruturação **e atribuições dos órgãos e entidades da administração pública**.

(...)

Art. 68 – Ao Prefeito compete:
(...)
V – Dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da Lei;

Assim, em que pese louvável a iniciativa dessa Casa de Leis, através de proposição do ilustre edil que apadrinhou o presente, no sentido de que instituir no Município de Carlópolis o programa de identificação urbana e rural Inteligente, onde existe a aplicação total ou parcial de dinheiro público, o projeto de lei em comento materializa caso em que o Poder Legislativo dispôs sobre a organização e o funcionamento internos do Poder Executivo/Administração, o que caracteriza usurpação de competência, pois trata-se de função privativa do Chefe do Executivo.
Nesse sentido, verifica-se que o artigo 1, 2º, 4º, 5º e 6º do projeto de Lei 027/2025, dispõe acerca da atribuição coordenação (administrativa) do órgão do Poder Executivo que deterá tal incumbência para efetiva aplicação do presente projeto de lei:
Então, ao apresentar o Projeto de Lei em comento pelo legislativo, propondo legislação que versa sobre a organização interna e modo de funcionamento da Administração, o ato do legislativo, ao determinar qual departamento irá proceder a implementação e responsabilidade pela criação, manutenção e atualização do conteúdo informativo acessível através dos códigos QR, caracterizou a usurpação de competência do Poder Executivo, pois trata-se, não só de projeto de lei de iniciativa privativa, mas também de função privativa do Chefe do Executivo, violando assim o princípio Constitucional da Tripartição de Poderes.
Em outras palavras, o Poder Legislativo legislou sobre ato que, constitucionalmente (e organicamente) é reservado ao Chefe do Poder Executivo e, ademais, prevê estritamente via regulamentar diversa, qual seja, o decreto, visto que esta é forma prevista para que o Chefe do Executivo as exerça.
Logo, projeto de lei do legislativo que pretende determinar a que institui no Município de Carlópolis o programa "Identificação Urbana e Rural Inteligente, guarnecido por servidores municipais e/ou contratados a tanto, de modo a lhe possibilitar o regular funcionamento, de fato se mostra inconstitucional em sua origem, tendo em vista o vício de iniciativa e de forma apontados.
Nesse sentido, o vício de iniciativa, de modo geral, pode ser traduzido como a inconstitucionalidade formal na propositura de lei decorrente de usurpação de reserva de iniciativa legislativa, que, como exposto, encontra-se previamente delineada no texto constitucional, existindo vicio material de inconstitucionalidade, posto que não só o conteúdo ofende direito e garantia constitucional titularizada pelo Prefeito, como a circunstância da propositura legal de normatização nessa seara, configura clara apropriação de reserva de iniciativa, decorrente da inobservância de requisitos formais do processo legislativo, razão pela que se da sua inconstitucionalidade *ab ovo*.
A corroborar, o Princípio da Separação de Poderes, garante a "independência e harmonia dos Poderes que compõe o ente Federativo", advindo da concepção tripartite, que confere a cada poder função previamente prevista no texto constitucional, essa independência e harmonia é assegurada pelo sistema de freios e contrapesos (*cheks and balances*- na doutrina norte americana), cujo objetivo é evitar a interferência de um poder em outro, mecanismo que também está expresso no texto constitucional pátrio.
Para ilustrar a presente afirmação, trazemos o excerto abaixo, oriundo da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 70061167771, de relatoria do Desembargador Marcelo Bandeira Pereira:
AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI 6.099/2014. MUNICÍPIO DE PELOTAS. PROGRAMA "INTERNET LIVRE". INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL POR VÍCIO DE INICIATIVA. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. VIOLAÇÃO À SEPARAÇÃO DOS PODERES. ***É inconstitucional a Lei Municipal de iniciativa do Poder Legislativo que, instituindo programa de internet livre por meio de instalação de redes públicas "wireless", estabelece uma série de atribuições às secretarias e órgãos da administração pública.*** *Competência privativa do chefe do Poder Executivo para dispor sobre a matéria, a teor do artigo 60, inciso II, d, da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul. A Constituição Estadual (da mesma forma que a Constituição Federal), quando estabelece um rol de matérias cuja iniciativa é reservada a uma estrutura de poder, o faz como garantia da independência e harmonia entre os poderes. Quando o legislativo municipal interfere nas competências que são reservadas à iniciativa privativa do Prefeito - como, no caso, para estabelecer atribuições às Secretarias e órgãos da administração pública - não apenas incorre em inconstitucionalidade formal por vício de iniciativa (inconstitucionalidade subjetiva), senão que implica também flagrante violação à independência e harmonia dos Poderes que compõem o ente federativo. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE JULGADA PROCEDENTE. UNÂNIME. (Ação Direta de Inconstitucionalidade Nº 70061167771, Tribunal Pleno, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Marcelo Bandeira Pereira, Julgado em 17/11/2014).*

Nessa linha, ao que parece, a Lei Municipal eivada de inconstitucionalidade, efetivamente vem a violar o sistema de reserva de iniciativa de leis, que tratem de organização e funcionamento da administração municipal, pois de iniciativa restrita ao chefe do Poder Executivo.
A despeito do vício formal que acomete o Projeto de Lei Municipal nº 027/2025, tem-se presente também a existência de afronta ao texto constitucional sobre o prisma material, já que a efetivação das normas inseridas no seu bojo, assim como a necessária fiscalização por órgãos da Administração Pública quanto ao cumprimento desígnio estabelecido pelo legislador do Município de Carlópolis, **certamente**

não encontra substrato em previsão orçamentária específica, conforme giza a Lei Orgânica Municipal, o qual preceitua ser defeso a inclusão de pagamentos não incluídos nas leis orçamentárias anuais.
Sobre o tema em debate, colhem-se os seguintes precedentes do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, os quais corroboram a tese esboçada.
*AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI N° 2.992, DE 30.6.10, DO MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ.***OBRIGATORIEDADE DA APLICAÇÃO DE PROGRAMA DE EDUCAÇÃO ESPECÍFICA CONTRA DROGAS EM ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS. DISPOSIÇÃO SOBRE A IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. AUMENTO DE DESPESA PÚBLICA**. *LEI DE INICIATIVA LEGISLATIVA. PROMULGAÇÃO PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES. VÍCIO DE NATUREZA FORMAL. RESERVA DE INICIATIVA CONFERIDA AO PODER EXECUTIVO. PRINCÍPIOS CONSTANTES NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, REPRODUZIDOS NA CARTA ESTADUAL. AÇÃO PROCEDENTE. UNÂNIME. (Ação Direta de Inconstitucionalidade Nº 70038773511, Tribunal Pleno, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Luiz Ari Azambuja Ramos, Julgado em 06/12/2010).*
*AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI MUNICIPAL. VÍCIO DE INICIATIVA. CRIAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES A ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO. AUMENTO DE DESPESAS. VEDAÇÃO. OFENSA A DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS***. Vedada a edição de lei que cria atribuições a órgãos da administração, em ofensa aos artigos 8.º e 82, VII, da Constituição Estadual, a evidenciar inconstitucionalidade formal. Além disso, o aumento de despesas públicas, sem a devida previsão orçamentária, viola o artigo 154, I, da Constituição Estadual, incorrendo em inconstitucionalidade material.***.***AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE JULGADA PROCEDENTE. UNÂNIME. (Ação Direta de Inconstitucionalidade Nº 70026578500, Tribunal Pleno, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Arno Werlang, Julgado em 09/03/2009).*
*AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI Nº 3.439/2010 DO MUNICÍPIO DE CANGUÇU. EMENDA À LEI 645/87 QUE INSTITUIU O PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL. INCLUSÃO DE PARÁGRAFO ÚNICO AOS ARTIGOS 12 E 13 RESERVANDO 20% DA CARGA HORÁRIA PARA ESTUDOS, PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO DO TRABALHO DIDÁTICO, BEM COMO ATENDER A REUNIÕES PEDAGÓGICAS E PRESTAR COLABORAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO DA ESCOLA, EM LOCAIS DE LIVRE ESCOLHA DO DOCENTE.***A carga horária dos docentes é matéria relativa a regime jurídico do servidor público, incorrendo por isso a emenda parlamentar em vício de inconstitucionalidade formal.. A par disso, a reserva de carga horária para atividades extraclasse - atividades, estudos, planejamento, avaliação do trabalho didático, reuniões pedagógicas - modo reflexo importará aumento de despesa, pelo que irá necessariamente determinar a contratação de outros educadores para suprir as horas- aulas determinadas pelo calendário escolar do ano letivo. Forçoso reconhecer, assim, vício de iniciativa na elaboração da Lei Municipal nº 3439 de 28 de abril de 2010, do Município de Canguçu, pelo que importa inconstitucionalidade formal, a par da inconstitucionalidade material, por redundar aumento de despesa. Ação procedente. Unânime**. *(Ação Direta de Inconstitucionalidade Nº 70036313567, Tribunal Pleno, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Genaro José Baroni Borges, Julgado em 29/11/2010).*

Conforme se infere dos textos acima e, especialmente, do incisos I e III do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Carlópolis, compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos Projetos de Lei sobre atribuições dos órgãos da administração.
Assim sendo, cabe exclusivamente ao Poder Executivo Municipal definir e propor projetos de lei que versem acerca da criação de cargos, funções ou empregos públicos, bem como para a criação, estruturação e atribuições dos órgãos e entidades da administração pública.
A inconstitucionalidade material envolve, porém, não só o contraste direto do ato legislativo com o parâmetro constitucional, mas também a aferição do desvio de poder ou do excesso de poder legislativo.

No caso em tela, o Poder Legislativo, ao além de usurpar a primazia exclusiva da proposição, está ditando conduta ao Chefe do Executivo, o que configura vício formal, pois afronta o princípio da separação e independência dos poderes.
A quebra do princípio da separação dos poderes ocorre quando o legislador, a pretexto de exercer sua função típica, acaba administrando. Nestes termos, o ensinamento de Hely Lopes Meirelles, anotando que:

"A Prefeitura não pode legislar, como a Câmara não pode administrar*. Cada um dos órgãos tem missão própria e privativa: a Câmara estabelece regras para a Administração; a Prefeitura as executa, convertendo o mandamento legal, genérico e abstrato, em atos administrativos, individuais e concretos. O Legislativo edita normas; o Executivo pratica atos segundo as normas. Nesta sinergia de funções é que reside a harmonia e independência dos Poderes, princípio constitucional (art. 2º) extensivo ao governo local.* ***Qualquer atividade, da Prefeitura ou Câmara, realizada com usurpação de funções é nula e inoperante".***

E ainda:
"todo ato do Prefeito que infringir prerrogativa da Câmara – como também toda deliberação da Câmara que invadir ou retirar atribuição da Prefeitura ou do Prefeito – é nulo, por ofensivo ao princípio da separação de funções dos órgãos do governo local *(CF, art. 2° c/c o art. 31), podendo ser invalidado pelo Poder Judiciário" (Direito municipal brasileiro, 15ª ed., atualizada por Márcio Schneider Reis e Edgard Neves da Silva, São Paulo, Malheiros, 2006, p. 708 e 712).*

Com efeito, temos que o Projeto de Lei em apreço está eivado de inconstitucionalidade, uma vez que as matérias ali disciplinadas são reservadas ao Executivo.
Ao passo do exposto, tem-se também que o projeto de Lei em preço **cria despesa (e o faz sem apontar as fontes de recursos necessários a lhe fazer frente)**, ao passo que, já nos seus Arts. 1º, 2º, 6º e 7º, determinam a criação de elemento administrativo, determina a forma do mesmo e cria obrigações para a administração, ao somenos, de fornecer espaço físico, pessoal e capacitação destas para a operacionalização do comando legislativo, o que obviamente importa em despesas a serem custeadas pelo município, ampliando desta forma as atribuições do departamento ou órgão ao qual será vinculado o espaço em questão, todos fatos que, inquestionavelmente acarretarão aumento de despesas não provisionadas aos cofres públicos, ato expressamente vedado pelo inciso III, do art. 51, da Lei Orgânica Municipal.
Então, vislumbra-se a própria inconstitucionalidade material, já que o cumprimento desta lei implica aumento das despesas públicas sem a necessária previsão orçamentária.
Quando o legislador local estabeleceu, através do presente projeto, institui no Município de Carlópolis o programa "Identificação Urbana e Rural Inteligente." em questão, sua operacionalização no município de Carlópolis, de forma integral, tem-se a certeza da geração de custos financeiros, contudo, sem o devido apontamento da fonte a lhes dar cobertura.
Sobre os projetos de lei cuja iniciativa tenha sido do legislativo, que gerem despesas ao executivo, trazemos mais uma vez jurisprudência sobre o tema:

Ação direta de inconstitucionalidade - lei municipal n. 4.447/02 - ***projeto de iniciativa parlamentar - criação de programa de prevenção de doenças auditivas e visuais em crianças a partir dos 6 (seis) meses de idade - aumento de despesas ao erário - iniciativa privativa do chefe do poder executivo*** *- vício de origem - procedência da ação. É vedado ao Poder Legislativo dar início a* ***projetos de lei sobre matéria cuja competência é exclusiva do Poder Executivo, principalmente quando implique em diminuição de receita ou aumento de despesa pública sem prévia dotação orçamentária.*** *(Ação Direta de Inconstitucionalidade n° 2002.014145-9, de Chapecó, Rel. Des. Rui Fortes, data da decisão: 23/11/2005).*

Ainda:

*Ação Direta De Inconstitucionalidade – Lei Estadual N. 11.909/01 - mapa de exclusão social – **dispêndio excepcional ao erário - vício de iniciativa – competência privativa do chefe do poder executivo – afronta aos arts. 32, 50, § 2º, VI, e 71, todos da constituição estadual** – procedência da ação. É vedado ao Poder Legislativo dar início a projetos de lei sobre matéria cuja competência é exclusiva do Poder Executivo, principalmente quando implique em diminuição de receita ou aumento de despesa pública sem prévia dotação orçamentária. (Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 2002.002713-8, da Capital, Relator: Des. Rui Fortes, data da decisão: 23/11/2005).*

Cabe argumentar, ainda, que o objeto do Projeto de Lei promovido, consiste em geração de despesa de monta, considerados os custos dos objetos (espaço físico e pessoal), de forma que, consoante previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, tal ato **depende de apresentação de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor, bem como nos dois subsequentes e declaração expressa do ordenador da despesa no sentido de que o aumento possui adequação orçamentária e financeira com lei orçamentária anual, além de ser compatível com plano plurianual e lei de diretrizes orçamentárias**.
Nesse sentido é o disposto no artigo 16, da Lei nº 101/2000, o qual transcrevemos:

"Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:
I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;
II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias."
O correto cumprimento dos requisitos acima é de suma importância para a validade e legalidade do gasto a ser feito pela Administração Pública, pois, nos termos trazidos pelo artigo 15, da Lei de Responsabilidade Fiscal, em caso de não cumpridos, os gastos serão considerados não autorizados, irregulares e lesivos ao patrimônio Público, transcrevemos:
"Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17."

Sendo assim, apontados os vícios de constitucionalidade e legalidade acima, embora como já exposto, seja de nossa convicção pessoal a justeza dos motivos e a inspiração do presente projeto, bem como não nos passando despercebida a necessidade do mesmo, consoante brilhantemente apontado na exposição de motivos do projeto original, de lavra dos **excelentíssimos Elton Hernandes Trindade e Bruno Ribeiro Alves,** o dever de guarda da legalidade que nos é imposto pelas Constituições Federal e Estadual, bem como pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, nos obriga à aposição do presente veto, integral, ao Projeto de Lei nº 027/2025, de iniciativa do Poder Legislativo local.
Contudo, também pretendemos deixar claro, já por intermédio do presente, que o Poder Executivo vê com bons olhos a iniciativa e coloca-se à disposição, mormente dos ilustres promotores deste, para maiores discussões sobre o tema, inclusive no fito de apresentação de novo projeto de lei que o veicule e, efetivamente, seja isento dos vícios que são objeto e razão do presente veto.
Diante das considerações apresentadas, somos levados a apor **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei n° 027/2025, de origem do Poder Legislativo, conforme atribuição privativa do Prefeito Municipal nos termos do art. 51, § 1º da Lei Orgânica, e do Princípio da Separação dos Poderes, que é pilar de sustentação do Estado Democrático de Direito.
Sem mais para o momento, seguem meus protestos da mais elevada e distinta consideração.

Carlópolis, em 06 de junho de 2025.

Atenciosamente,

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
ELTON HERNANDES TRINDADE
Presidente da Câmara Municipal de Carlópolis-PR
Nesta

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:E28E4060

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025**

Comunicamos aos interessados que, de acordo com os termos do **Pregão Eletrônico nº 18/2025**, após a análise e verificação da documentação e a proposta apresentada, bem como não houve manifestação de recursos, decidiu-se pela classificação final no relatório em anexo a este edital de classificação.

Centenário do Sul/PR, 06 de Junho de 2025.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:E55ECF22

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 69/2025 - ID Nº 6925

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 69/2025 - ID Nº 6925
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: EVERTON LUCIANO VILLANUEVA DOS REIS
RESCISÃO: Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato firmado em 27/05/2025 entre as partes, de acordo com o art. 138, inciso II da Lei 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 06/06/2025

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:5BD2F74F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2025 - ID Nº 11825

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2025 - ID Nº 11825
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2025
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
BENEFICIÁRIA/TOMADORA: ASSOC. PAIS AMIGOS EXCEP.CENT SUL - APAE
TERMO DE FOMENTO Nº 01/2025
OBJETO: Realização de repasse financeiro proveniente do Recurso da emenda parlamentar nº 202418670009 por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Centenário do Sul Pr e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Centenário do Sul APAE, aprovado pela Resolução nº 10/2024 do Conselho Municipal

de Assistência Social de Centenário do Sul, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/10/2024, edição 3129.
VALOR GLOBAL: R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 06/06/2025

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:14E22BD9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 061/2025.

PORTARIA Nº 061/2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E
Artigo 1° - Incluir na portaria n 029/2024, o servidor EMERSON COSTA DE SOUZA.

Artigo 2°- Esta portaria produzirá efeitos a partir da data de hoje (05/06/25).

Artigo 3 - Revogam-se neste ato, as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 05 de junho de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal.

REPUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:A6D49F10

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2025

RESOLUÇÃO Nº 01/2025- CMDPD - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Centenário do Sul-PR

> "Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Centenário do Sul-PR e dá outras providências".

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Centenário do Sul-PR, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a deliberação do Conselho, em sua 1ª Assembléia Ordinária, realizada em 20 de maio de 2025, resolve:
Art. 1º. Aprovar o Regimento Interno na forma do anexo à presente Resolução;
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 20 de maio de 2025.

KEILA CRISTINA DA SILVA GARCIA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

REGIMENTO INTERNO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE CENTENÁRIO DO SUL-PR

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE
Art. 1° - O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – CMPD é órgão colegiado de caráter permanente, consultivo, propositivo, paritário, deliberativo, fiscalizador, articulador, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas à pessoa com deficiência no âmbito deste município. Criado pela **Lei nº. 3244 de 17 de dezembro de 2024.**

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES
Art. 2º. São competências e atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:
I - promover a cooperação entre o poder público municipal e a sociedade civil organizada na formulação e na execução de políticas municipais em atendimento aos direitos da pessoa com deficiência;
II - zelar e fazer cumprir o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Paraná, instituído pela Lei Estadual nº 18.419/2015 , de 7º de janeiro de 2015; a Lei Federal nº 13.146, de 6º de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão) e pela aplicação das Políticas Nacional, Estadual e Municipal da Pessoa com Deficiência;
III - acompanhar a elaboração e execução de proposta orçamentária municipal, referentes a políticas públicas destinadas à pessoa com deficiência;
IV - avaliar e deliberar sobre a aplicação de recursos oriundos do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência, destinados a programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Política Municipal para a Pessoa com Deficiência;
V - acompanhar e fiscalizar as atividades dos órgãos e entidades dos setores públicos e privados com atuação na área de atendimento, promoção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência;
VI - proceder registro de entidades, organizações e programas governamentais e não governamentais referentes ao atendimento à pessoa com deficiência;
VII - fortalecer e aprimorar a Política Municipal para a Pessoa com Deficiência através de articulação com os Conselhos Nacional e Estaduais da Pessoa com Deficiência, bem como com organismos governamentais e não governamentais;
VIII - compor, articular e promover o fortalecimento da Rede Municipal de Defesa e Proteção da Pessoa com Deficiência;
IX - promover a conscientização e a sensibilização da sociedade acerca dos direitos da pessoa com deficiência;
X - elaborar, aprovar, alterar e publicar o seu Regimento Interno, nos termos da lei;
XI - promover estudos e debates sobre a aplicação e os resultados estratégicos alcançados pelos programas e projetos de atendimento pessoa com deficiência desenvolvidos pelo Executivo;
XII - examinar outros assuntos relativos à sua área de atuação;
XIII - reunir-se mensalmente em sessão plenária;
XIV - definir as comissões temáticas com o objetivo de promover discussões que favoreçam o aprimoramento permanente da política da pessoa com deficiência.
XV- organizar, coordenar e dirigir o seu processo eleitoral, convocando, a cada 03 (três) anos, assembléias setoriais de entidades não governamentais para a escolha de candidatos a conselheiros e eleitores;
XVI - gerir e deliberar sobre a movimentação de recursos financeiros vinculados ao Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência.
CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO
Art. 3°- O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto paritariamente por 10 (dez) membros titulares, sendo 05 (cinco) representantes da organização da sociedade civil e 05 (cinco) representantes de órgãos governamentais, para mandato de 03 (três) anos, permitida a recondução por igual período.
Parágrafo Único. Não havendo entidades em quantidade suficiente no município para garantir a alternância no Conselho, será permitida a recondução por quantos períodos se fizerem necessários.
I – os representantes da Sociedade Civil serão oriundos de Entidades organizadas, diretamente ligadas à defesa e garantia de direitos, e/ou ao assessoramento, e/ou à representação e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência, legalmente constituídas e em funcionamento há, pelo menos, um ano no município, representantes dos seguintes segmentos:
a) 01 (um) representante de Entidade que atua na área de deficiência auditiva:

b) 01 (um) representante de Entidade que atua na área de deficiência visual;
c) 01 (um) representante de Entidade que atua na área de deficiência física;
d) 01 (um) representante de Entidade que atua na área de deficiência intelectual;
e) 01 (um) representante de Entidade que atua na área do TEA-transtorno do espectro autista;
§ 1º Não havendo no município Entidades representativas dos segmentos estabelecidos nas alíneas a, b, c ou d, do inciso I, a representação no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, deverá ser composto por pessoa com deficiência ou pais de pessoa com deficiência, participante ativamente na defesa e garantia dos direitos do seu segmento.
§ 2º O representante da Entidade deverá preferencialmente ser pessoa com deficiência;
§ 3º – o Poder Executivo indicará representantes governamentais, sendo um titular e outro suplente, das seguintes pastas:
I- Secretaria Municipal de Assistência Social;
II- Secretaria Municipal de Saúde;
III- Secretaria Municipal de Educação;
IV- 01 (um) da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer ou Secretaria de Fazenda, ou Secretaria de Administração, ou Secretaria de Desenvolvimento Econômico, ou Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
V. 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal.
Art. 4º A eleição das Entidades representantes de cada segmento, bem como das Pessoas com Deficiência, dar-se-á preferencialmente em Fórum próprio.
Parágrafo Único. A Entidade eleita oficiará ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, informando o nome de seu titular e suplente.
Art. 5º Os representantes dos órgãos Governamentais serão indicados pelas Secretarias que os compõe.
Art. 6º Cada representante definido no art. 3º terá um suplente com plenos poderes para substituí-lo provisoriamente em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.
Art. 7º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência contará com uma Mesa Diretora, composta de Presidente e Vice – Presidente.
Parágrafo único. O presidente e o vice-presidente serão eleitos entre seus membros para mandato de 01 (um) ano, garantindo a alternância entre os segmentos Sociedade Civil e Governo.
Art. 8º O secretário executivo do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, será indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e aprovado pelo próprio Conselho.
Parágrafo único. A Secretaria a qual o Conselho estiver vinculado, assegurará a estrutura administrativa, financeira e de recursos humanos necessárias para o adequado desenvolvimento dos trabalhos.
Art. 9º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão nomeados pelo Poder Executivo que, respeitando a eleição de que trata o artigo 6º, homologará e os nomeará por decreto, empossando-os em até 30 (trinta) dias contados da data da eleição.
Art. 10 As funções de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço de relevância pública prestado ao Município.

CAPÍTULO IV
DOS CONSELHEIROS
Art. 11 – Aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência cabe:
I – participar das reuniões plenárias, assinar presença, apreciar e votar a ata da reunião anterior;
II – justificar por escrito por meio físico ou eletrônico, as faltas em reuniões plenárias do Conselho até o início da sua realização;
III – solicitar à Secretaria (o) Executiva (o) a inclusão, na agenda dos trabalhos, de assuntos que desejam discutir e levar à deliberação do Plenário;
IV – debater e votar qualquer matéria em discussão;
V - Requerer informações, providências e esclarecimentos à mesa diretora ou à Secretaria (o) Executiva (o);
VI – pedir vista de processo em discussão, devolvendo-o com parecer no prazo máximo que for estabelecido;
VII- apresentar relatórios e pareceres dentro do prazo estabelecido pelo Presidente;
VIII – proferir declarações de voto, quando o desejar;
IX – apresentar questões de ordem na reunião;
X – propor ao Plenário a convocação de audiência ou reunião extraordinária;
XI – acompanhar as atividades da Secretaria (o) Executiva (o);
XII – participar de pelo menos uma comissão permanente;
XIII – apresentar, em nome da comissão de que faz parte, voto, parecer, proposta ou recomendação por ela defendida;
XIV – propor alterações no Regimento Interno do Conselho;
XV – requisitar à Secretario(a) Executivo(a) e solicitar aos demais membros do Conselho todas as informações necessárias para o desempenho de suas atribuições;
XVI – fornecer à Secretario(a) Executivo(a) todos os dados e informações a que tenha acesso ou que se situem na área de sua competência, sempre que os julgar importantes para o desenvolvimento dos trabalhos do Conselho, ou quando solicitados pelos demais membros;
XVII – requerer votação de matéria em regime de urgência;
XVIII – apresentar moções, requerimentos ou proposições sobre assuntos ligados à pessoa com deficiência;
XIX – participar de comissões temporárias quando solicitado;
XX – participar de eventos de capacitação e de aperfeiçoamento;
XXI – realizar outras atividades que julgar necessárias ou que lhe forem solicitadas.

CAPÍTULO V
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO
SEÇÃO I
DA ESTRUTURA
Art. 12. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência estruturar-se-á em:
I – Diretoria;
II – Secretario (a) Executivo(a);
III -– Comissões Permanentes;
VI – Plenário
V – Grupos Temáticos ou Comissões Temporárias caso seja necessário.
Parágrafo único - O Plenário é composto por todos os conselheiros.

SEÇÃO II
DA DIRETORIA
Art. 13. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência terá uma Diretoria, constituída por um Presidente e um Vice-Presidente.
Parágrafo único - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus pares, por maioria absoluta, devendo haver, em relação a ambos, uma alternância entre as entidades governamentais e não governamentais, conforme o disposto na Lei Municipal nº 3244 de 17 de dezembro de 2024.
Art. 14. Compete ao Presidente:
I – cumprir e zelar pelo cumprimento das decisões da Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
II – representar judicialmente e extrajudicialmente o Conselho;
III – convocar e presidir as sessões das Plenárias;
IV – submeter a pauta à aprovação da Plenária;
V – submeter à votação as matérias a serem decididas pela Plenária, intervindo na ordem dos trabalhos ou suspendendo-os, sempre que necessário;
VI – participar das discussões durante a sessão nas mesmas condições dos outros conselheiros;
VII – praticar atos necessários ao exercício de tarefas administrativas, assim como os que resultem de deliberação da sessão Plenária;
VIII – assinar resoluções, portarias, deliberações, ofícios e correspondências em nome do Conselho, salvo quando for delegada a atribuição a algum outro Conselheiro;
IX – delegar atribuições, desde que previamente submetidas à aprovação do Plenário;

X – submeter à apreciação do Plenário a programação orçamentária e a execução físico- financeira do Conselho;
XI – submeter ao Plenário o relatório anual do Conselho;
XII – propor a criação e a dissolução de Grupos Temáticos ou Comissões Temporárias, conforme a necessidade, indicando seus respectivos integrantes;
XIII – dar publicidade às decisões do Conselho;
XIV – consultar o Plenário sobre a conveniência de solicitar a órgãos públicos ou a entidades privadas informações e apoio técnico e operacional necessários ao bom andamento dos trabalhos do Conselho;
XV – convidar pessoas ou entidades a participarem, sem direito a voto, de reuniões da plenária;
XVI – decidir sobre questões de ordem;
XVII – desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento das atividades da presidência;
XIII – exercer o voto de qualidade, sempre que houver empate;
XIX – aprovar e encaminhar, "ad referendum", assuntos de caráter urgente, quando não for possível reunir o Plenário para sua deliberação;
XX – solicitar recursos financeiros e humanos junto ao poder público, para a realização das atividades do Conselho;
XXI – realizar outras atividades que se fizerem necessárias para garantir o bom funcionamento do Conselho.
Parágrafo único. O Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ausência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.
Art. 15. São atribuições do Vice-Presidente:
I – substituir o Presidente em seus impedimentos, ausências e vacância, completando do mandato neste último caso;
II – auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;
III – exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo Plenário ou delegadas pelo Presidente.

SEÇÃO III
DO PLENÁRIO
Art. 16. Cabe ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:
I – deliberar por maioria qualificada (2/3) a aprovação ou alteração do Regimento Interno;
II – deliberar, por maioria absoluta:
a) na eleição direta do Presidente e do Vice-Presidente;
b) quanto à destinação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
III – deliberar, por maioria simples, sobre os demais assuntos de sua competência e os encaminhados à sua apreciação;
IV – baixar normas e resoluções de sua competência, necessárias à implantação da Política Municipal para a Pessoa com Deficiência e do funcionamento do Conselho;
V – aprovar a criação e dissolução dos Grupos Temáticos ou Comissões Temporárias, suas respectivas competências, sua composição e prazo de duração;
VI – requisitar aos órgãos da administração pública municipal e às organizações não governamentais documentos, informações, estudos ou pareceres sobre matérias de interesse do Conselho;
VII – propor a convocação da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência conforme orientação do Conselho Estadual do Direito das Pessoas com Deficiência (COEDE/PR);
VIII – deliberar a destituição de Conselheiros;
IX – convocar o Fórum Especial para eleição dos representantes das entidades não governamentais;
X – opinar e aprovar, em parceria com o órgão gestor competente e sob a supervisão da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças, o plano de ação e a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
XI – analisar e aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
Art. 17. As sessões do Plenário do Conselho serão convocadas por deliberação com o calendário anual das reuniões e as deliberações aprovadas terão ampla divulgação.
Art. 18. O Conselho reunir-se-á mensalmente em caráter ordinário, e, extraordinariamente, sempre que necessário, convocado pelo seu Presidente, ou a requerimento da maioria absoluta de seus membros, com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias.
§1º As reuniões terão sua pauta preparada pelo Secretario(a) Executivo(a), sob a supervisão do Presidente.
§2º A pauta será encaminhada a todos os conselheiros com antecedência de 24 horas, por e-mail ou whatsaap, devendo haver a confirmação de seu recebimento.
Art. 19. Os trabalhos das reuniões terão a seguinte ordem:
I – abertura da sessão pelo Presidente;
II – verificação do quórum necessário para a instalação dos trabalhos, pelo Secretário(a) Executivo(a);
III – leitura e aprovação da pauta, podendo haver neste momento inclusões, exclusões e/ou alterações;
IV – apresentação das justificativas de ausências, pelo Secretário(a) Executivo(a);
V – leitura da ata anterior, pelo Secretário(a) Executivo(a), sua discussão, aprovação e assinatura pelo Presidente e Secretário(a) Executivo(a);
VI – discussão e votação, quando for o caso, dos temas pautados;
VII – apresentação dos relatórios das Comissões Permanentes, Grupos Temáticos ou Comissões Temporárias, quando houver, e votações, se for o caso;
VIII – informes gerais: avisos, informações sobre correspondências e outros assuntos de interesse geral do Conselho;
XIX – encerramento da sessão.
§1º Havendo quórum (o primeiro número inteiro além da metade do número total de membros) será iniciada a sessão no primeiro horário indicado.
§2º Persistindo a ausência de quórum após 30 (trinta) minutos o Presidente poderá:
a) adiar a sessão para o mês seguinte, cabendo ao Secretário(a) Executivo(a) colher as assinaturas dos presentes e fazer os devidos registros; ou, alternativamente.
b) optar por utilizar o tempo disponível e a presença dos conselheiros para tratar de assuntos de interesse geral que não requeiram deliberação.
§3º Ausente o Secretário (a) Executivo(a), o Presidente nomeará um outro funcionário ou conselheiro para secretário naquela sessão.
§4º Quando a ata for enviada antecipadamente a todos os conselheiros por meio eletrônico, fica dispensada sua leitura, sendo examinados apenas os destaques;
§5º Após proferir o seu voto, poderá o membro do Conselho, antes de proclamado o resultado, reconsiderá-lo;
§6º Quando não puder comparecer, é responsabilidade do conselheiro solicitar ao seu suplente que o substitua, ficando desta forma justificada sua ausência.
Art. 20. A ata das sessões será lavrada pelo Secretário(a) Executivo(a), sendo-lhe anexada a lista dos presentes e as informações dos ausentes, com as justificativas, se apresentadas.
§1º Os assuntos tratados serão registrados em ata, de forma resumida, mas sem que isto venha a prejudicar a sua essência, devendo ser destacado o resultado da deliberação e indicado quando esta deverá ser transformada em Deliberação ou Resolução.
§2º As Deliberações e Resoluções terão numeração sequencial, por ano, serão publicadas/divulgadas e impressas pelo Secretário(a) Executivo(a), a fim de que sejam devidamente arquivadas.
§3º Todos os incidentes relativos às eventuais retificações de ata anterior serão discutidos e votados, antes do prosseguimento da sessão, e, neste caso, a ata anterior deverá ser corrigida antes da sua aprovação.
§4º Aplicam-se às sessões extraordinárias, no que couber, as mesmas disposições previstas para as sessões ordinárias.
SEÇÃO IV
DAS COMISSÕES E GRUPOS TEMÁTICOS
Art. 21. As Comissões Permanentes de natureza técnica terão caráter contínuo e os Grupos Temáticos ou Comissões Temporárias terão caráter transitório, com tarefas e prazos determinados; comissões e grupos serão compostos de conselheiros representantes governamentais e não governamentais de forma paritária os quais nomearão os seus coordenadores.

§ 1º Ficam instituídas as seguintes Comissões Permanentes:
a) Comissão de Políticas com a finalidade de avaliar, acompanhar e analisar todas as políticas direcionadas à população com deficiência a serem aprovadas pelo Conselho.
b) Comissão de Normas com a finalidade de avaliar, acompanhar e analisar normas para aprovação do Conselho, bem como acompanhar matérias de interesse da população com deficiência nas instâncias legislativas e judiciárias.
c) Comissão de Orçamento e Finanças com a finalidade de sugerir e apreciar propostas orçamentárias pertinentes à pessoa com deficiência, elaboradas pelos órgãos setoriais do Município, bem como acompanhar e avaliar sua execução financeira; coordenar a elaboração do plano de ação e de aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e ainda acompanhar toda a sua movimentação e avaliar os resultados.
d) Comissão de Garantia de Direitos, com a finalidade de monitorar e avaliar as políticas voltadas para a inclusão de pessoas com deficiência, visando assegurar os seus direitos.

SEÇÃO V
DA SECRETARIA EXECUTIVA
Art. 22. São atribuições do Secretário(a) Executivo(a):
I – secretariar as reuniões das Comissões, Grupos Temáticos e sessões plenárias do Conselho;
II – tomar as providências necessárias à execução das deliberações e resoluções do Conselho;
III – encaminhar os processos a serem apreciados pelo Plenário e, depois, realizando o cumprimento aos despachos neles proferidos;
IV – prestar informações que lhe forem solicitadas pela Diretoria ou por Conselheiros;
V – redigir as atas das sessões plenárias do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiências, bem como colher as assinaturas dos presentes;
VI – controlar a assinatura dos Conselheiros, comunicando ao Presidente as ausências injustificadas há mais de 02 (duas) sessões consecutivas ou 04 (quatro) intercaladas.
VII – divulgar, conforme estabelecido pelo Conselho, a ata aprovada;
VIII – auxiliar na preparação da pauta das reuniões do Plenário e proceder à devida convocação dos conselheiros;
IX – supervisionar e/ou realizar todas as atribuições administrativas da Secretaria Executiva, em especial com respeito à elaboração, divulgação e guarda de documentos;
X – desempenhar outras atribuições inerentes à sua função ou que venham a ser determinadas pela Presidência.
Parágrafo único. A Secretaria Executiva ficará sob a supervisão direta da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

CAPÍTULO VI
DA PERDA DO MANDATO OU SUBSTITUIÇÃO DO CONSELHEIRO
Art. 23. Perderá o mandato a organização ou entidade da sociedade civil que incorrer em uma das seguintes condições:
I - atuação de acentuada gravidade administrativa que a torne incompatível com as finalidades do Conselho;
II - extinção de sua base territorial de atuação no Estado;
III - imposição de penalidade administrativa reconhecidamente grave, em consenso com a maioria absoluta dos membros do Conselho;
IV - desvio ou má utilização dos recursos financeiros recebidos de órgãos e entidades governamentais ou privados;
V - desvio de sua finalidade principal, pela não prestação dos serviços propostos na área de proteção a pessoa com deficiência;
VI - renúncia;
VII - apresentação de incompatibilidade com o exercício de representação do respectivo segmento (usuários, prestadoras de serviços e trabalhadores do setor) e região.
VIII – repetição consecutiva de número igual a 3 (três) faltas injustificadas;
§ 1º - A perda de mandato da organização ou entidade da sociedade civil dar-se-á por deliberação da maioria absoluta dos membros do Conselho, em procedimento iniciado por provocação de qualquer dos seus integrantes, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurado o direito de ampla defesa.
§ 2º - A representação no gozo da titularidade, que perder o mandato terá sua vaga assumida pelo suplente ou, no caso de vacância deste, pela representação que obteve a maior votação no processo eleitoral.
§ 3º - Nos casos omissos de indicação de representação de qualquer segmento, se constituirá assembléia, com pelo menos 2/3 do colegiado, para deliberação.
Art. 24. Será substituído, necessariamente, o conselheiro que:
I - desvincular-se do órgão de origem de sua representação;
II - apresentar renúncia no Plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à entrega à Secretaria Executiva do Conselho;
III - apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
IV - for condenado por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.
§ 1º - A substituição, quando necessário, dar-se-á por deliberação da maioria dos membros presentes à sessão do Conselho, em procedimento iniciado mediante provocação de integrante do Conselho Municipal, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada ampla defesa.
§ 2º – Caso seja determinada a substituição de conselheiro, caberá a organização ou entidade da sociedade civil do respectivo membro do Conselho a indicação de seu novo representante, sob pena de perda do mandato.
§ 3º A perda da representação pelas entidades não governamentais, bem como a perda de mandato por qualquer conselheiro não governamental ocorrerá por ato do Prefeito Municipal, através de solicitação do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, após a apreciação pelo Plenário, após procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa.
§4º Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão substituídos interinamente pelos suplentes, os quais exercerão os mesmos direitos e deveres dos efetivos, enquanto não indicado pelo entidade ou órgão de origem o novo substituto.
§3º O Presidente do Conselho requisitará a indicação de outro representante efetivo, governamental ou não governamental, ao órgão ou entidade de origem do substituído, o que deverá ser providenciado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, remetendo em seguida o nome do indicado para nomeação pelo Prefeito. (Observação: esse prazo pode ser alterado. O que for definido deve ser seguido).
§4º Os órgãos ou entidades representados pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 25. Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário ou, em caso de urgência, "ad referendum" pelo presidente.
Art. 26. O presente Regimento poderá ser alterado somente com a aprovação mínima de 2/3 (dois terços) do total de seus membros.
Art. 27. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 20 de maio de 2025.

KEILA CRISTINA DA SILVA GARCIA
Presidente do Conselho da Pessoa Com Deficiência

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:F24688F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

INSTITUTO PREVIDÊNCIA
RESOLUÇÃO N° 004/2025 - RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO N.º 003/2025

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Cerro Azul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo do art. 13, inciso XII, da Lei n.º 032/2007:

CONSIDERANDO que no quadro funcional da Câmara Municipal de Cerro Azul atualmente não há profissional concursado qualificado na área do direito, tendo em vista que o cargo de advogado está vago;

CONSIDERANDO que, embora tenha ocorrido a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2025 em 29/04/2025, neste momento não é possível a nomeação do candidato aprovado em 1º lugar para o cargo de advogado, em razão do ajuizamento dos Mandados de Segurança n.º 0000411-44.2025.8.16.0067, n.º 0000427-95.2025.8.16.0067 e n.º 0000422-73.2025.8.16.0067 impetrados pelos candidatos, discutindo a validade de questões do certame;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal determina que o advogado é indispensável à Administração, a Câmara Municipal precisa do acompanhamento jurídico nos atos praticados pelos vereadores, assessoramento jurídico nos atos de gestão do Poder Legislativo, além da representação da Instituição em ações que tramitam junto ao Poder Judiciário;

RESOLVE:

Art.1º - **DESIGNAR** em caráter excepcional e temporário, a **disposição funcional** pelo prazo máximo de **90 (noventa) dias**, a contar de **02 de junho de 2025** o servidor público municipal **WILLIAN LORENSKI**, ocupante do cargo efetivo de Advogado neste Instituto de Previdência, para prestar cumulativamente Assessoria Jurídica à Câmara Municipal de Cerro Azul- PR, com ônus exclusivo para o Instituto de Previdência do Município de Cerro Azul - PR.

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede do Instituto de Previdência do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2025.

ALEXANDRE DANTAS BRIGGHETTI
Superintendente do IPMCA
Cerro Azul-PREV

Publicado por:
Arthur Daniel Marquardt
Código Identificador:9C94670F

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 645/2025

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que conforme perícia médica realizada no(a) funcionário(a) público(a) senhor(a) **JURANDIR RIBEIRO DE SOUZA** cargo efetivo de **MOTORISTA** lotado na secretaria Municipal de **AÇÃO SOCIAL** que conforme conclusão da perícia, motivo pé caído à esquerda. O mesmo **ENCONTRA-SE INAPTO AO TRABAHO,**
Por um período de 180 dias.

Nova avaliação Pericial em 06 meses.
A partir de 03/06/2025 a 02/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de junho de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:1B46D6DD

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 646/2025

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que conforme perícia médica realizada no funcionário(a) público(a) senhor(a) **IVANI BARBOSA BESTEL** cargo efetivo de **PROFESSORA** lotado na secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO** que conforme conclusão da perícia a mesma está APTA ao trabalho para a função de auxiliar de professora, com atestado vigente desde o dia 19/05/2025, por 30 dias. Deverá retornar as atividades a partir do dia 19/06/2025.
Nova avaliação Pericial em 60 dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de junho de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:2C0D736F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
ATA DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

ATA DA 5º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - C.M.D.P.I.
MUNICIPIO DE CLEVELÂNDIA/PR

1-DATA, HORA E LOCAL: Ao vigésimo nono dia do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e cinco, ás treze horas, reuniram-se no Centro Cultural Cigarra, localizada na Rua Major Diogo Ribeiro, nº 645, Bairro São Sebastião, Clevelândia/PR; **2- Convocação**: A prefeita Sra. Rafaela Martins Losi, através do Decreto nº 175/2025 convocou a Vª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, deste dia. Com o tema "Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação". Seguindo a programação tivemos as 13 horas a acolhida, recepção e credenciamento, após uma apresentação cultural com a dupla Laurindo e Luana na gaita representando a Igreja Resplandecer, cantaram músicas animando a todos, na sequência a composição da mesa pelas autoridades presentes. Na abertura oficial após as falas das autoridades a Presidente do CMDPI Sra. Keli Roberta Ruaro deu por aberto a 5ª Conferencia Municipal. A cerimonialista Sra. Gláucia Berno fez a leitura do Regimento Interno e este foi aprovado pelos presentes; Após a Sra. Tânia Minotto fez a palestra Magna sobre o tema central já enfatizando e direcionando sua fala para os eixos.

Após os grupos se reunirem com os 5 eixos distribuídos conforme o crachá recebido, passou-se para a validação das propostas que estarão registradas no relatório final. Em ato continuo os candidatos a delegado para a 6ª Conferência Estadual se apresentaram para disputar a somente uma (01) vaga na categoria Sociedade Civil que conforme ficou estabelecido foi eleito por aclamação ficou definido a Sra. Daluz da Aparecida de Lima Silva foi eleita como titular e a Sra. Maria Aparecida Chaves dos Santos como suplente. Os novos membros do CMDPI foram apresentados e empossados para o mandato de 2025/2027, a prefeita municipal fará o decreto oficial que será publicado. Ao final dos trabalhos foi servido um coffee break e encerrado a Conferencia com os agradecimentos a todos e em especial aos idosos que se fizeram presentes nesta tarde tão fria. Assuntos Gerais: Não teve. **Conclusão**: encerrados os assuntos em pauta e nada mais havendo para ser tratado para constar eu, Gláucia Riane Marquat Berno, Secretária Executiva dos Conselhos Municipais, lavrei está ata, após lida e aprovada será assinada por mim e os demais presentes na lista de presença da V Conferência.

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:AA323B27

GABINETE
RESOLUÇÃO N°005/2025 - CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Resolução Nº. 005/2025

Dispões sobre o regimento Interno da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Clevelândia/PR;

A Comissão Organizadora da Vª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de CLEVELANDIA/PR, instituída através da Resolução nº 003/2025 publicada no Diário Oficial do Municipio de Clevelândia – PR, em pleno uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o seu Regimento Interno na forma do anexo desta resolução.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.2º Este Regimento Interno regula a organização e o funcionamento da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Clevelândia, realizada sob o tema **"Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e participação"**.
Art.3º A Conferência Municipal da Pessoa Idosa tem por finalidade:

Avaliar as políticas públicas voltadas à pessoa idosa no âmbito municipal;
Propor diretrizes para a formulação de políticas e programas destinados à garantia dos direitos da pessoa idosa;
Fortalecer a participação social na gestão e controle das políticas públicas.

CAPITULO II DO TEMÁRIO

Art.4º Observados os princípios e diretrizes da Política Nacional do Idoso, o temário proposto para a VIª Conferência Nacional deverá ser discutido desde a etapa municipal, considerando a realidade local, na perspectiva da consolidação ou definição de uma plataforma de políticas para as pessoas idosas.
Parágrafo único. A Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994) reger-se-á pelos seguintes princípios:
A família, a sociedade e o estado têm o dever de assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem- estar e o direito à vida;
O processo de envelhecimento diz respeito à sociedade em geral, devendo ser objeto de conhecimento e informação para todos;
O idoso não deve sofrer discriminação de qualquer natureza;
O idoso deve ser o principal agente e o destinatário das transformações a serem efetivadas através desta política;
As diferenças econômicas, sociais, regionais e, particularmente, as contradições entre o meio rural e o urbano do brasil deverão ser observadas pelos poderes públicos e pela sociedade em geral, na aplicação desta lei.

Art.5° A Conferência tem como objetivos específicos:

Debater o tema central e os eixos temáticos definidos pelo Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (CNDPI);
Deliberar propostas que subsidiem as políticas municipais e Estaduais e Federais;
Eleger os delegados para a etapa estadual da Conferência.

Discutir os seguintes eixos temáticos:

Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;

Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;
Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;
Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;

Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.
Art. 6º A Vª conferência deverá propiciar o debate amplo e democrático e seu relatório final deverá refletir a opinião da sociedade, em especial das pessoas idosas, expressa no processo das Conferências, em todos os âmbitos.
Parágrafo único. Todas as discussões do temário, deverão obrigatoriamente incorporar as dimensões da diversidade tais como: classe social, gênero, etnia, raça, religião, orientação sexual e identidade de gênero, de pessoas com deficiência, rurais e urbanas, entre outras.

CAPÍTULO III
DA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art.7º A etapa municipal da **conferência ocorrerá no dia 29 de maio de 2025 das 13h00min às 18h00min** assim como suas análises, formulações, proposições, relatórios e moções aprovadas.
Art.8º A organização da Conferência será conduzida pela Comissão Organizadora, composta por membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, observando-se na sua composição a paridade entre representantes das organizações dos movimentos de promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa e representantes governamentais terá como referência mínima a seguinte composição:

2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal (governo).
2 (dois) representantes de organizações dos movimentos de promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa (sociedade civil).

Art.9° Compete à Comissão Organizadora Municipal:

coordenar e promover a realização da Conferência.
elaborar e aprovar o Regimento Interno da Conferência Municipal.
realizar o planejamento de organização da Conferência.
mobilizar a sociedade civil e o Poder Público para participarem da Conferência.
viabilizar a infraestrutura necessária à realização da etapa Municipal.
aprovar a programação da etapa municipal.
produzir o relatório da Conferência, com base no roteiro proposto, e enviar para a Comissão Organizadora Estadual.
produzir a avaliação da etapa municipal.

CAPÍTULO IV
DOS GRUPOS DE DISCUSSÃO

Art.10º Os grupos de discussão serão organizados por eixo temático e terão como finalidade:

Discutir o tema central sob a perspectiva de cada eixo;
Elaborar propostas a serem apresentadas na plenária final;
Indicar prioridades para a formulação de políticas públicas.

Art.11º Cada grupo de discussão elegerá um coordenador e um relator, responsáveis pela organização dos debates e registro das propostas.
Art.12º As propostas aprovadas nos grupos de discussão serão sistematizadas e submetidas à apreciação da plenária final.

CAPÍTULO V
DAS MOÇÕES

Art.13º - Os (as) participantes podem propor moções que deverão conter temas de interesse dos direitos do idoso, de âmbito municipal, e devem ser elaboradas em formulário próprio disponibilizado pela organização.
§ 1º - As moções devem conter no mínimo 20% (vinte por cento) de assinaturas dos (as) participantes (as) credenciados (as) na Vª Conferência Municipal;
§ 2º - As moções devem ser entregues na mesa de coordenação dos trabalhos do evento, impreterivelmente, até as 14h00min do dia 29 de maio de 2025;
§ 3º - As moções serão apresentadas na Plenária Final para conhecimento e deverão ser encaminhadas às instâncias devidas.

CAPÍTULO VI
DA PLENÁRIA FINAL

Art.14º A plenária final tem como objetivo:

Apreciar e aprovar as propostas elaboradas pelos grupos de discussão;
Eleger os delegados para a etapa estadual da Conferência.

Art.15° A plenária será conduzida pela mesa diretora, composta por membros indicados pela Comissão Organizadora.
Art.16° As deliberações serão realizadas por maioria simples dos votos dos participantes com direito a voto.

CAPÍTULO VII
DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS

Art.17º Os delegados serão eleitos conforme os seguintes critérios:

Proporcionalidade entre representação do poder público e sociedade civil;
Critérios definidos pela Comissão Organizadora, observando a paridade de gênero e outros aspectos relevantes.
§ 1º. A organização da conferência municipal deve garantir a ampla participação de pessoas idosas, dos diversos movimentos sociais, dos conselhos dos direitos da pessoa idosa e demais entidades e representações da sociedade civil.
§ 2º. Recomenda-se que a escolha de delegados nas etapas municipais ou intermunicipais atenda aos critérios de multiplicidade das identidades das pessoas idosas relativos à: classe social, gênero, etnia, raça, religião, orientação sexual e identidade de gênero, de pessoas com deficiência, rurais e urbanas, entre outras.
§ 3º. O número de delegados escolhidos nas Conferências Municipais para participar da 6ª Conferência Nacional deverá respeitar o Regulamento da 8ª.Conferencia Estadual da Pessoa Idosa, reservando para o Municipio de Clevelandia 01 (uma) vaga para a sociedade civil.

Art.18° O resultado da eleição será registrado em ata e divulgado aos participantes.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.19° Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art.20° Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pela plenária da Conferência.
Art. 21º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, 29 de Maio de 2025.

KELI ROBERTA A. A. RUARO
Pesidente da Comissão Organizadora
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:423E7643

GABINETE
SÚMULA

SÚMULA. O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ n.º 76.161.199/0001-00. Torna Público, que está requerendo junto ao Instituto Água e Terra – IAT, a Licença Ambiental Simplificada, objeto da matrícula n.º14.759 do Cartório de Registro de Imóveis de Clevelândia/PR, com área de 63.838m² (seiscentos e três mil, oitocentos e trinta e oito metros quadrados), para fins de construção do Lago/Parque Urbano Angelina Camilotti, Rua Rubens Castex, Bairro São Joaquim, s/n, Clevelândia.

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:EA2ACEFA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025.
O município de Clevelandia-PR torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 27 de junho do ano de 2025, na plataforma BLL Compras, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto: Bairro Estrela e Almoxarifado
Objeto: Recape - CBUQ
Quantidade e unidade de medida: 13.156,09 m²
Prazo de execução: 180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Clevelândia e na plataforma BLL Compras. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Clevelandia - PR, 06 de Junho de 2025.

RODRIGO ANTONIO MENDES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:75DA686F

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 31/2025 ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTD

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 7/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 31/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA - ME.

1. OBJETO:

Registro de preços visando Registro de Preços para futura Contratação de empresa especializada em serviço de confecção de material gráfico, pelo período de 12 meses.
2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão conforme decreto municipal 28/2024 artigo 6º e atendendo a lei 14.133/2021 o prazo será: em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração;

3. DO VALOR DA ATA:
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **R$ 83.781,97 (oitenta e três mil, setecentos e oitenta e um reais e noventa e sete centavos)**.

4. PRAZO CONTRATAÇÃO:
O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de até 12 meses

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:
O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 30/05/2025 até 30/05/2026.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 30/05/2025.
Clevelândia, 29 de maio de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:ED3778B5

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO LAHUD TREINAMENTOS.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 165/24, DE 04/06/2024, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/24, DE 28/05/2024, CONFORME ABAIXO MENCIONADO:

PARTES: Município de Clevelândia e Lahud Treinamentos Ltda-ME.

OBJETO: Prorrogação do prazo de duração da Ata de Registro de Preços.

PRAZO ADICIONAL: 12 (doze) **meses**.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 17/06/2025 a 16/06/2026.

VIGÊNCIA DA ATA DE REG. DE PREÇOS: De 17/06/2024 a 16/06/2026.

FORO: CLEVELÂNDIA – PR.

Clevelândia, 06 de junho de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joao Vinicius Viana
Código Identificador:FDF0FD15

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DATAWARE TELECOMUNICAÇÕES.

EXTRATO DO 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 032/24, DE 08/05/2024, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 002/24, DE 06/05/2024, CONFORME ABAIXO SE DECLARA:

PARTES: Município de Clevelândia e Dataware Telecomunicações Ltda.

OBJETO: "Prorrogação de prazo e vigência do contrato".

PRAZO ADICIONAL: 12 (doze) meses

VALOR DO ADITAMENTO: R$. 104.652,00 (cento e quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois reais).

PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 13/05/2025 a 12/05/2026.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 13/05/2024 a 12/06/2026.

FORO: CLEVELÂNDIA – PR.

Clevelândia, 22 de maio de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joao Vinicius Viana
Código Identificador:FA0567EB

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2° (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DATAWARE TELECOMUNICAÇÕES.

EXTRATO DO 2° (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 032/24, DE 08/05/2024, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 002/24, DE 06/05/2024, CONFORME ABAIXO SE DECLARA:

PARTES: Município de Clevelândia e Dataware Telecomunicações Ltda.

OBJETO: "Reajuste do valor contratado".

ÍNDICE DE REAJUSTE: **5,53%** (cinco inteiros e cinquenta e três centésimos por cento), conforme variação do IPC-A (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao término do contrato (mai/2024 a abr/2025).

VALOR DO ADITAMENTO: R$. 5.787,25 (cinco mil, setecentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 13/05/2025 a 12/05/2026.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 13/05/2024 a 12/06/2026.

FORO: CLEVELÂNDIA – PR.

Clevelândia, 28 de maio de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joao Vinicius Viana
Código Identificador:225EEB17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO N.° 021/2025

EXTRATO N.° 021/2025 - TERMO DE RESCISÃO DE CESSÃO DE SERVIDOR
CEDENTE: Município de Colombo/Pr.
CESSIONÁRIO: COMESP – Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná.
OBJETO: Rescisão da Disposição Funcional da Servidora **DANIELA APARECIDA GREGÓRIO FRANÇA CAVALCANTI**
PRAZO:23/06/2025
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Colombo, 06 de Junho de 2.025.
ASSINATURAS: Helder Luiz Lazarotto e Karime Fayad

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:0BBC4D3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 587/2025

PORTARIA N.º 587/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder licença sem vencimento a servidora pública municipal **DANIELA APARECIDA GREGÓRIO FRANÇA CAVALCANTI**, portadora do CPF n.º 020.XXX.XXX-XX, Matricula n.° 12.245, do cargo de Enfermeiro,vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 23 de junho de 2025, pelo prazo de 2 anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 09 de junho de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:B4B606BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 179/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2025

Processo: 12009/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Assistência Social.
Contratada: INSTITUTO UNITI DE CONSULTORIA E ASSESSOARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.475.062/00001-55.
Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Ana Claudia Rocha da Silva, Matrícula: 14663, telefone: (41) 3675-5966, e-mail: gestaosuascolombo@gmail.com, e o Fiscal de Contrato: Sra. Cassia Regina Gatto Sgoda, Matrícula: 11045, telefone: (41) 3675-5936, e-mail: conselhoscolombo@gmail.com.
Objeto: Contratação de empresa responsável por ministrar a Palestra Magna da 16ª Conferência Municipal de Assistência Social, que será realizada no dia 27/06/2025. O tema central do evento será: "20 anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência", conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, Dispensa de Licitação n°059/2025.
Valor: O custo estimado total da contratação é de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 3 (três) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Local e data da emissão: Colombo, 05 de junho de 2025.
Assinatura: Elisangela Rena Beraldo Lazarotto

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:7C1DD952

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2025 AO CONTRATO Nº 023/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2018.

Processos: 15890/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal de Urbanismo.
Contratada: CTMGEO – SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 17.531.702/0001-02.
Objeto: Contratação de serviços de engenharia especializados em geoprocessamento e tecnologia da informação para fornecimento de imagem georreferenciada e ortorretificada atualizada, coletada com no máximo 90 (noventa) dias. Execução de cadastramento e recadastramento de unidades imobiliárias; vetorização das áreas edificadas através da imagem; Implantação de Sistema de Informação Geográfica 100% WEB para gestão, atualização e integração do Cadastro Técnico com a Cartografia Municipal; Módulo de Consulta de Viabilidade de Parcelas Territoriais, Gestão do Patrimônio Público Georreferenciado, Gestão da Arborização, Tributário e Gestão Social Habitacional; Capacitação, treinamento e assessoria em Geotecnologias, conforme especificações constantes no Termo de Referência: (SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA - ÍTEM 02).
Valor: O valor do presente Termo Aditivo referente aos Serviços de Manutenção do Sistema, será no total de R$ 104.977,80 (Cento e quatro mil novecentos e setenta e sete reais e oitenta centavos), devido ao reajuste anual pelo IGP-M (FGM) de 8,50 %.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1746/2023.
Prazo: O presente Termo Aditivo RENOVA o Contrato por mais 12 (doze) meses compreendendo o período de 11/06/2025 à 11/06/2026.
Local e data da emissão: Colombo, 28 de maio de 2025.
Assinatura: Grehigor Stuart Macedo.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:06B67140

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 228/2025

SÚMULA: Admite candidato (as) aprovado (a) em Processo Seletivo Simplificado.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda e conforme a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019,

D E C R E T A

Art.1º Fica admitido (a) o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), contratado (a) por prazo determinado:

Nome	CPF	Classificação	Cargo	Data
JULIANE DE BRITO TEIXEIRA DA SILVA	087.608.159-65	34º	Atendente Infantil	09/06/2025

Art.2º As despesas das presentes admissões correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Contenda, 06 de junho de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:5A8B5176

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 229/2025

SÚMULA: Concede aposentadoria a servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as normas contidas na Lei Municipal nº. 974/2005 de 24 de agosto de 2005, a qual dispõe sobre o funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos de Contenda, o disposto na Constituição Federal, as condições necessárias para a concessão de benefícios previdenciários, analisados no processo de aposentadoria,

D E C R E T A

Art.1º. Fica concedida aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições, no valor total de R$ 1.518,00 (Mil quinhentos e dezoito reais), à servidora pública municipal Sr.ª. SUELI TEREZINHA PADILHA, portadora do RG nº 8.171.352-9/PR, inscrita no CPF nº. 035.714.199-79 titular do cargo efetivo de Assistente Operacional, matrícula nº 16971, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, com fundamento nos Art. 42 a 44 da Lei Municipal nº 974/2005 e art. 40, §1º, inciso III, "b" da CF do Brasil, a partir de 03/06/2025.

Art.2º. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme o disposto no Art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 06 de junho de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:D46DBF11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 008/2025 DE 06/06/2025 - PSS 002/2025

EDITAL Nº. 008/2025, de 06 de junho de 2025.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2025 DE 07/04/2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 09 do Edital do Processo Seletivo 001/2025 de 07/04/2025 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 004/2025 de 27/05/2025 (homologação) e a Lei Municipal nº. 056/2020;
Considerando a necessidade do Município de Coronel Vivida,
RESOLVE,
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. A ***convocação*** de candidato(a)s habilitado(a)s no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo 001/2025 de 07/04/2025, para o provimento de vaga temporária de **Professor Municipal**, conforme abaixo:
Cargo: **PROFESSOR MUNICIPAL**

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	Debora Scremin Mendes	14º	1957/25
2	Margarete Fatima Spigosso	15º	1670/25
3	Silvia Gawenda Marcolina	16º	1909/25
4	Cristiano Scusiato	17º	1722/25
5	Dayana Rita de Souza Bueno	18º	1970/25
6	Angela Hort de Lima Salvador	19º	1653/25
7	Loreni Maculan de Paula	20º	1802/25
8	Raquel Maria Fernandes	21º	1669/25
9	Angela Villwock Luna Silva	22º	1944/25
10	Leila Fatima Baifus Moreira	23º	1634/25
11	Suellen Cristina Santos da Rosa	24º	1974/25

Art. 2º. O(A) Candidato(a) convocado(a), tem prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da data de **09 (nove) de junho de 2025**, para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, sito Praça Ângelo Mezzomo, S/N, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não a vaga, sob pena de perda da vaga.
Art. 3º. O não comparecimento do candidato dentro do prazo estabelecido na convocação ou apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 001 de 07/04/2025, será automaticamente excluído da lista de candidatos do PSS, reservando-se a Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificados.
Art. 4º. Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul – PR, do endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2025, 136º da República e 70º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gabriel Turra
Código Identificador:3994A383

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025 ALTERADO*
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – AMPLA CONCORRÊNCIA
** Fica alterado o item 03 do Termo de Referência, do ETP, e da proposta de preço do edital.*
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OXIGENOTERAPIA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 28/05/2025 até às 08h do dia 26/06/2025. Abertura das propostas após as 08h do dia 26/06/2025. Início da disputa de preços às 09h do dia 26/06/2025. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 276.338,70. Prazo de vigência: 01 ano. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: (46) 3232-8331. Coronel Vivida, 06 de junho de 2025.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Depto de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:D502AF5C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 49/2025

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
CONTRATO n° 49/2025 – Pregão Eletrônico nº 33/2025 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: AMIGA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 13.048.521/0001-60. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL.** Valor total: R$ 151.708,56. Prazo de vigência: 12 meses, de, 02 de

junho de 2025 a 01 de junho de 2026. Coronel Vivida, 02 de junho de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Cristina Alves
Código Identificador:1874EA22

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 89/2025 - Pregão Eletrônico nº 42/2025. Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: JOAO E MARIA ATELIÊ LTDA, CNPJ n.º 43.449.716/0001-83. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS PARA BEBÊS. Valor total estimado: R$ 45.556,00. Prazo: de 10 de junho de 2025 a 09 de junho de 2026. Coronel Vivida, 06 de junho de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Juliano Ribeiro
Código Identificador:E4127221

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
II RETIFICAÇÃO DE EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 05/2025

II RETIFICAÇÃO DE EDITAL
CREDENCIAMENTO Nº 05/2025
INEXIGIBILIDADE 08/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 49/2025

A Agente de Contratação do Município de Cruz Machado - PR nomeada através da Portaria 02/2025, informa aos interessados a retificação do Edital do Credenciamento 05/2025, para alteração da data da sessão pública para análise dos documentos de habilitação, considerando que na primeira retificação constou o mês incorreto.

Portanto, altera-se a data e hora de abertura do referido certame para o dia 30/06/2025 às 09:00 horas.
Cruz Machado, 05 de junho de 2025.

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:810CF5E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025
PROCESSO Nº 58/2025

A Pregoeira do Município de Cruz Machado - PR nomeada através da Portaria 02/2025, informa aos interessados a retificação do Edital do Pregão Eletrônico 37/2025, quanto a seguinte situação:

Alterar o descritivo da alínea "a" do item 11.13.1.1 do edital, o qual passa a ter a seguinte redação:
a) TAXA ADMINISTRATIVA (aceitando-se taxa com valor negativo, exceto para o item 02, conforme Acórdão nº 3337/2024 – Tribunal pleno - PR);

Incluir os itens 1 e 2 no Anexo I-A Planilha de Detalhamento dos Itens:
1. Para fins de julgamento será aceita taxa de administração negativa somente para o item 01.
2. Para o item 02 será aceita taxa de administração equivalente a 0%, não sendo aceita taxa negativa conforme disposto no Acórdão nº 3337/2024 – Tribunal Pleno PR.

Altera-se a data e hora de abertura do referido certame para o dia 26/06/2025 às 08:30 horas.
Cruz Machado, 06 de junho de 2025.

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:1AEDECD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL 942025

E X T R A T O C O N T R A T U A L D E F O R N E C I M E N T O

Que entre si celebram de um lado O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR,** e de outro lado a empresa **"L GUZZARDI LICITAÇÕES E SERVIÇOS"**. **PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 94/2025**; **MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 38/2025**. Que tem como objetivo a Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de artesanato para as Aldeias Indígenas Tekoha Añetete e Tekoha Itamarã, em cumprimento ao Convênio Nº4500073111/2023 com a Itaipu Binacional e Prefeitura do Município de Diamante D'Oeste; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Diamante D'Oeste/PR; CONTRATO DE FORNECIMENTO SOB Nº158/2025, datado de 06/06/2025, com Vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 06 de Junho de 2026.

CONTRATADA	VALOR GLOBAL
"L GUZZARDI LICITAÇÕES E SERVIÇOS", inscrita no CNPJ sob nº 29.920.196/0001-88.	R$ 9.375,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:697FA87E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 040/2025
DATA: 06/06/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 1530/2025 de 05/02/2025.

RESOLVE:

Art 1º - **CONCEDER** a Srº VALMIR DA ROCHA inscrito sob a matrícula nº 000709-1 e CPF nº ***.040.279-**, ocupante do cargo efetivo de Condutor de Veículos, ligado à Secretaria Municipal de Saúde, uma (01) diária (valor unitário: R$ 450,00/valor total: R$ 450,00) para o dia 03 de junho de 2025, em decorrência de viagem a cidade de Jandaia do Sul-PR. O Sr. Valmir levou a paciente J*** B***** L*** d* M***** para internamento, no Hospital Regional do Vale do Ivaí. Transporte: Ônix, placa; TAK-3A22.

Art 2º - Este ato de concessão entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 06 de junho de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:11D95889

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
Pregão Eletrônico nº 10/2025
Processo administrativo nº:1.801/2025.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR
DENTAL BH BRASIL COM DE PROD ODONTO MED HOPS LTDA
CNPJ nº: 31.401.798/0001-07 Valor total R$ 4.319,33 (Quatro Mil e Trezentos e Dezenove Reais e Trinta e Três Centavos)
ATA Nº:26

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR
DENTAL IPO LTDA
CNPJ nº: 50.567.060/0001-69
Valor total R$ 2.534,90 (Dois Mil e Quinhentos e Trinta e Quatro Reais e Noventa Centavos)
ATA Nº:27

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR
ECO FARMAS COMERCIO DE MED LTDA
CNPJ nº: 85.477.586/0001-32
Valor total R$ 55.294,22(Cinquenta e Cinco Mil Duzentos e Noventa e Quatro Reais e Vinte e Dois Centavos).
ATA Nº:28

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR
JULIANO DE COSTA LTDA
CNPJ nº: 72.150.550/0001-06
Valor total R$ 2.611,58 (Dois Mil e Seiscentos e Onze Reais e Cinquenta e Oito Centavos)
ATA Nº:29

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR
K&M MEDICAL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº: 40.892.801/0001-23
Valor total R$ 258,98 (Duzentos e Cinquenta e Oito Reais e Noventa e Oito Centavos)
ATA Nº:30

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR
K2 IND. VOM. IMPORT. E EXPORT. LTDA
CNPJ nº: 20.669.174/0001-59
Valor total R$ 237,95 (Duzentos e Trinta e Sete Reais e Noventa e Cinco Centavos)
ATA Nº:31

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR
YNEMED PROD. MÉDICOS E HOSPITALARES
CNPJ nº: 51.740.794/0001-60
Valor total R$ 175,14 (Cento e Setenta e Cinco Reais e Quatorze Centavos)
ATA Nº:32

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12(doze) Meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07 SECRETARIA DE SAUDE
002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.1001.2043 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSEUMO
01850 E 0303/01/02/00/00 Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
01850 EA 0303/01/02/00/00 Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)

07 SECRETARIA DE SAUDE
002 FUNDO MUNICIPAL E SAUDE
10.301.1001.2034 PROGRAMA APSUS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01510 E 00495 0495/09/02/06/20 Atenção Básica

07 SECRETARIA DE SAUDE
002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.100.2038 PROGRAMA ATENÇÃO PRIMARIA E SAUDE – APS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01620 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços de Saúde

07 SECRETARIA DE SAUDE
002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.1001.2043 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
03150 E 01018 1018/12/99/00/00 Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida
03150 EA 01018 1018/12/99/00/00 Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida

DATA ASSINATURA: 06/06/2025.

DECLARAÇÃO
Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal e diário oficial do município, para efeito de cumprimento das disposições da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.
Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR 06 de junho de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:806D3D54

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
CONCORRENCIA ELETRONICA nº 02/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Dispensa de Licitação.
CONTRATANTE: Município de Diamante do Sul/PR.
CONTRATADA: CONSTRUTORA DALAZ EIRELI
CNPJ nº 10.773.614/0001-60
V A L O R DO CONTRATO: R$: 415.000,00 (Quatrocentos E Quinze Mil Reais.)
CONTRATO N°: 151/2025

Objeto da Licitação**: Contratação de Empresa para Execução de Pavimentação Poliédrica nas Vias Urbanas de Diamante do Sul/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.**

Prazo de execução: 10 (dez) meses. (Após a ordem de serviço).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: **12 MESES**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
15.451.1501.2045 CONSTRUÇAO E REFORMAS DE OBRAS
4.490.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÃO
1980 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)
1980 EA 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)
DATA ASSINATURA: 03/06/2025.
DECLARAÇÃO
Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal e diário oficial do município, para efeito de cumprimento das disposições da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.
Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:15B12D01

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025.

Termo Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 10/2025.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, O PREFEITO MUNICIPAL, **ADJUDICA E HOMOLOGA** nos termos do Inciso IV do Art. 71 da lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epigrafe, junto ao **Pregão eletrônico 10/2025**, do Município de DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, em uso das atribuições que lhe são conferidas peça legislação em vigor, resolve:
HOMOLOGAR nos termos do Inciso IV do Art. 71 da lei nº 14.133/2021, a presente licitação nestes termos:

Processo administrativo nº:1.801/2025
Licitação nº:10/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fornecedores declarados vencedores:

DENTAL BH BRASIL COM DE PROD ODONTO MED HOPS LTDA CNPJ nº: 31.401.798/0001-07 Valor total R$ 4.319,33 (Quatro Mil e Trezentos e Dezenove Reais e Trinta e Três Centavos)
DENTAL IPO LTDA CNPJ nº: 50.567.060/0001-69 Valor total R$ 2.534,90 (Dois Mil e Quinhentos e Trinta e Quatro Reais e Noventa Centavos)
ECO FARMAS COMERCIO DE MED LTDA CNPJ nº: 85.477.586/0001-32 Valor total R$ 55.294,22(Cinquenta e Cinco Mil Duzentos e Noventa e Quatro Reais e Vinte e Dois Centavos).
JULIANO DE COSTA LTDA CNPJ nº: 72.150.550/0001-06 Valor total R$ 2.611,58 (Dois Mil e Seiscentos e Onze Reais e Cinquenta e Oito Centavos)
K&M MEDICAL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA CNPJ nº: 40.892.801/0001-23 Valor total R$ 258,98 (Duzentos e Cinquenta e Oito Reais e Noventa e Oito Centavos)
K2 IND. VOM. IMPORT. E EXPORT. LTDA CNPJ nº: 20.669.174/0001-59 Valor total R$ 237,95 (Duzentos e Trinta e Sete Reais e Noventa e Cinco Centavos)
YNEMED PROD. MÉDICOS E HOSPITALARES CNPJ nº: 51.740.794/0001-60 Valor total R$ 175,14 (Cento e Setenta e Cinco Reais e Quatorze Centavos)

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR 06 de junho de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:5ED7A650

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE REABERTURA COM PRAZO DO PREGÃO ELETRÔNICO 90042/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

Aviso de Reabertura com Prazo do Pregão Eletrônico 90042/2025

Objeto: Aquisição de pneus para veículos e utilitários, ônibus, caminhões e máquinas da frota municipal – Com cotas reservadas e itens Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Ampla concorrência.

1. Fica suprimido do Termo de Referencia o disposto inicialmente como 8.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

2. As alterações estarão disponíveis aos interessados no site do Compras Governamentais endereço eletrônico https://www.comprasnet.gov.br e no site oficial do município de Dois Vizinhos, endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br.

3. A nova data para a abertura do certame e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação será até 8h15min do dia 24/6/2025 e a data e horário da abertura da sessão pública será as 8h15min do dia 24/6/2025.

4. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 5 de junho de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F61D25D0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO DOS CADIDATOS SELECIONADOS NO PSS – 011/2024

CONVOCAÇÃO DOS CADIDATOS SELECIONADOS NO PSS – 011/2024

CANDIDATOS CONVOCADOS – ENSINO FUNDAMENTAL – MATUTIINO

Classificação	Candidato
59.	Lucia Rosi Vilamoski
60.	Juliana de Paris Gregolini
61.	Andressa Tamara Voidginski

Dois Vizinhos, 05 de Junho de 2025.

LEDA MARIA FERRARI
Gestora Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Decreto N° 20806/2024

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BDD5C627

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22340/2025

DECRETO Nº 22340/2025

Concede férias à servidora Marcia Silvana Padilha.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE férias regulamentares no período de 02 de junho a 01 de julho de 2025, à servidora **MARCIA SILVANA PADILHA**, matrícula funcional 20056-1, ocupante do cargo de provimento celetista de Mãe Social, lotada junto a Secretaria de Assistência Social e Cidadania, com base no art. 129 na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de junho de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil vinte e cinco, 64° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:734F6777

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22341/2025

DECRETO Nº 22341/2025

Exonera, a pedido, a servidora Catiulce Pollermann do cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Matutino).

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **CATIULCE POLLERMANN**, matrícula 20434-1, ocupante do cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Matutino), lotada junto à Secretaria de Educação e Cultura/Escola Municipal Presidente Vargas, a partir de 03 de junho de 2025.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 21978/2025.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de junho de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F267F790

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22342/2025

DECRETO Nº 22342/2025

Concede Gratificação pelo exercício de Docência em Sala de Recursos a professora.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede Gratificação no percentual de 15% sobre a classe em que se encontra pelo exercício de Docência em Sala de Recursos, conforme art. 57 da Lei 1416/2008 e art. 7º da Lei 1689/2012, a professora abaixo relacionada:

Matrícula	Nome	Lotação	Período
9700-2	Marilei Rejane Kopper	Escola Municipal Presidente Vargas	01.06.2025 a 19.12.2025

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de junho de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C51CBD55

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 063/2025

PORTARIA Nº 063/2025

Designa Pregoeiros, Agentes de Contratações, Equipe de Apoio e Autoridade Competente do Município de Dois Vizinhos.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 14.133/21 e ao Decreto Municipal nº 19504/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR Pregoeiros, Agentes de Contratações, Equipe de Apoio e Autoridade Competente, os servidores abaixo relacionados que, sem prejuízo de suas funções, serão responsáveis pela operacionalização dos certames sob as modalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, realizados no âmbito da Administração Municipal de Dois Vizinhos.

Pregoeiro	
Claudinei Schreiber	Matrícula nº 13401-1
João Vitor De Bortoli Matievicz	Matrícula nº 19004-1
Lucas Schmoeller Buchgraeber	Matrícula nº 20192-1
Suzane Barbieri	Matrícula nº 20215-1

Agente de Contratação

Ana Caroline Santini	Matrícula nº 20484-1
Claudinei Schreiber	Matrícula nº 13401-1
Dirlei Luci Lermen Obergen	Matrícula nº 19578-1
Elizangela Tavares da Silva	Matrícula nº 17756-1
Íris Cristina Bertolini	Matrícula nº 18845-1
João Vitor De Bortoli Matievicz	Matrícula nº 19004-1
Lucas Schmoeller Buchgraeber	Matrícula nº 20192-1
Mateus João Cordeiro Schmoeller de Lima	Matrícula nº 19494-1
Pamela Behling Rosalino	Matrícula nº 13714-1
Rudinei Curzel	Matrícula nº 18321-1
Suzane Cordeiro Ferreira	Matrícula nº 16446-1
Suzane Barbieri	Matrícula nº 20215-1

Equipe de Apoio	
Alex Brendon Souza Wronski	Matrícula nº 20120-1
Íris Cristina Bertolini	Matrícula nº 18845-1
Isac Vitor Medeiros	Matrícula nº 19497-1
João Vitor De Bortoli Matievicz	Matrícula nº 19004-1
Joel Roberto da Silva Oliveira	Matrícula nº 18396-1
Lucas Schmoeller Buchgraeber	Matrícula nº 20192-1
Matheus Nogueira Ponte	Matrícula nº 19433-1
Márcio Trentini	Matrícula n° 18474-1
Marcos Andre Mataczinski	Matrícula nº 18797-1
Murilo Rocha Szpak	Matrícula nº 19552-1
Raul Zanella	Matrícula nº 18529-1
Rudinei Curzel	Matrícula nº 18321-1
Pamela Fernanda Silva	Matrícula n° 18059-1
Suzane Barbieri	Matrícula nº 20215-1
Suzane Cordeiro Ferreira	Matrícula nº 16446-1

Autoridade Competente	
Dione Luiz da Silva	Matrícula nº 16420-1

Art. 2º As atribuições, direitos e deveres se encontram estabelecidos na Lei Federal n.º 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 19504/2023.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 053/2025.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de junho de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos quatro dias do mês de junho, do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:41A1117F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
1O TERMO ADITIVO AO CONTRATO NO 0003/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES - PARANÁ E UNAS CONSTRUTORA LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO NO 60/2023 – CONCORRÊNCIA/PREGÃO NO 0001/2023

TERMO ADITIVO (LEI 8.666/93)

1o TERMO ADITIVO AO CONTRATO No 0003/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES - PARANÁ E UNAS CONSTRUTORA LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO No 60/2023 – CONCORRÊNCIA/PREGÃO No 0001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES-PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, no s/n, em Doutor Ulysses/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o no 95.422.911/0001-13, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito ESEQUIEL BESTEL JÚNIOR, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob no 8.320.652-7 e inscrito no CPF/MF no 035.674.119-26, residente e domiciliado neste Município e;

CONTRATADA: UNAS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 31.568.087/0001-21, localizada na Rua Aleixo Martini Thomaz, no 11, em Irati/PR, endereço eletrônico: unas.construtora@gmail.com, telefone: (42) 9930-9482, representada por DIANA SERBAI, portadora da cédula de identidade R.G. no 8.191.452-4, inscrita no CPF sob no 034.323.319-32, residente na Rua Aleixo Martini Thomaz, no 11, em Irati/PR, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo (acréscimo/supressão/prorrogação de prazo/reajuste), conforme processo administrativo no 60/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

Fica alterado o contrato com o fim de acrescer quantitativo de itens planilhados e não planilhados, conforme planilha que integra o processo administrativo, com fundamento no art. 65, I, "a" e "b", e § 1o da Lei no 8.666/93.

Em consequência da alteração, será acrescido ao valor do contrato o montante de R$ 469.076,57 (quatrocentos e sessenta e nove mil setenta e seis reais e cinquenta e sete centavos) referente a itens planilhados, passando o valor total do contrato para R$ 2.355.554,04 (dois milhões trezentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 57 da Lei no 8.666/93, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO contratual, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 57 da Lei no 8.666/93, fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA contratual, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE, DO ACRÉSCIMO DE VALOR E DO VALOR GLOBAL

Por disposição do presente instrumento, e em conformidade com o artigo 7o, § 2o, inciso III, artigo 40, inciso XI e artigo 55, inciso III fica reajustado o valor do referido contrato, aplicando-se a correção pelo índice contratualmente previsto, no valor de R$ 469.076,57 (quatrocentos e sessenta e nove mil setenta e seis reais e cinquenta e sete centavos). Assim sendo, o valor global do Contrato no 0003/2023 passa a ser de R$ 2.355.554,04 (dois milhões trezentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O valor acrescido ao contrato correrá por conta da seguinte rubrica orçamentária:
10.001.15.452.0014.1047 Asfalto novo Vida Nova - Convênio Nº 438/2023.
FONTE 01000 – OBRAS E INSTALAÇÕES.
.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL
A Contratada obriga-se a reforçar a garantia na mesma modalidade originalmente prestada, com o valor devidamente atualizado para 5% (cinco por cento) do valor do contrato somado aos acréscimos realizados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

05 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES
Contratante

UNAS CONSTRUTORA LTDA
Contratada

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:2EE9F15B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO N° 0017/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO N° 0017/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES – PR CNPJ 95.422.911/0001-13

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DEFINIÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA E DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, E DEMAIS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NOS ANEXOS INTEGRANTES DESTE EDITAL. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS ENQUADRADAS NAS CONDIÇÕES E MEI/ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA, COM PRIORIDADE PARA EMPRESAS MEI/ME/EPP LOCAL E PREFERENCIA PARA EMPRESA MEI/ME/EPP REGIONAL.

Onde se lê no AVISO DE LICITAÇÃO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 27/05/2025 às 09h:00min.

ANALISE DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: dia 27/05//2025 a partir das 09h:00min.

Leia-se:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 27/06/2025 às 09h:00min.

ANALISE DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: dia 27/06//2025 a partir das 09h:00min.

O aviso de retificação foi devidamente publicado e postado na plataforma, mantem-se a data de abertura e julgamento do presente Certame para 27/06/2025 às 09h:00min, a ser processada junto a plataforma de Pregões Eletrônicos da empresa LICITANET – Licitações Eletrônicas 4.0 no Site: **https://www.licitanet.com.br/**.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 06 de junho de 2025.

LUIZ OTERO MOREIRA FITZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:89E039B9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SMAS - RESOLUÇÃO Nº 01/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DOUTOR ULYSSES-PR

Resolução nº 01/2025

Súmula: Convocação da XII Conferência Municipal de Assistência Social

O Conselho Municipal de Assistência Social de Doutor Ulysses-CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº08/2019 e atendendo as normativas,

Resolve:
Art 1º: Pela convocação da XII Conferência Municipal de Assistência Social do Municipio de Doutor Ulysses, estado do Paraná, a ser realizada no dia 03 de julho de 2025 com início as 8:30horas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Cidadão do Futuro) Sob a luz do tema "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência".
Art 2º: As despesas decorrentes da realização serão custeadas conforme dispõe o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art 3º: Esta resolução entra em vigor após sua publicação, revogadas as disposições contrárias. Publique-se.

Doutor Ulysses, 06 de junho de 2025

ADJAHYR JOSÉ DE ANDRADE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F49D7534

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SMAS - RESOLUÇÃO Nº 02/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DOUTOR ULYSSES-PR

Resolução nº 02/2025

Súmula: Divulga a comissão organizadora XII Conferência Municipal de Assistência Social

O Conselho Municipal de Assistência Social de Doutor Ulysses-CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº08/2019 e atendendo as normativas,

RESOLVE:

Art 1°: Divulgar a Comissão Organizadora da da XII Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Doutor Ulysses, estado do Paraná, a ser realizada no dia 03 de julho de 2025 com início as 8:30horas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Cidadão do Futuro) Sob a luz do tema "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência":

Nome	Representação
Angelina do Rocio Ducheiko	Governamental
Mário dos Santos Padilha	Governamental
Silas de Pina	Não Governamental
Adjahyr José de Andrade	Não Governamental

Art 2º: Esta resolução entra em vigor após sua publicação, revogadas as disposições contrárias. Publique-se.

Doutor Ulysses, 06 de junho de 2025

ADJAHYR JOSÉ DE ANDRADE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:0485EA2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: DEPAVEL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 03.960.359/0001-07

OBJETO: Pagamento de franquia do veículo STRADA ENDURANCE CP 1.4 2021/2022 Placa: RHR7H24.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias

VALOR GLOBAL: R$ 4.484,25 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74,*caput* da lei 14.133/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de junho de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:51D52530

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 100/2025 SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A EMPREGADO PÚBLICA REGIANE APARECIDA DE JESUS

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com atestado médico protocolo n° 196/2025 de 05/06/2025,

RESOLVE:

Art. 1°- CONCEDER, 15 dias, de 03/06/2025 a 1706/2025, de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a empregada pública REGIANE APARECIDA DE JESUS
, matrícula 1349-1, ocupante do cargo temporário de Professor PSS.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 06 de junho de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:909B0AD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
ADITIVO Nº 63/2025

Contrato N°	22/2024 Aditivo Nº 63/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA.			
Valor:	234.216,00			
Vigência:	Início:	14/03/2024	Término:	14/03/2026
Licitação:	79/2023			
Objeto da Contratação: Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e confecção/fornecimento de cartão eletrônico equipado com chip eletrônico de segurança ou tarja magnética, que realize captura, roteamento, transmissão e processamento de transações financeiras na função débito, com a finalidade de ser utilizado pelos funcionários do Munícipio de Flor da Serra do sul-PR, para uso do benefício vale alimentação em conformidade com Lei Municipal nº 749/2021.				
Flor da Serra do Sul, 06 de Junho de 2025				

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:82CB794C

LICITAÇÕES
CONTRATO N° 51/2025

Contrato N°	51/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	ROSTIROLLA E CIA LTDA			
Valor:	71.242,05			
Vigência:	Início:	06/06/2025	Término:	06/06/2026
Licitação:	23/2025			
Objeto da Contratação: Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de Coffee break, de forma parcelada para atender as necessidades das Secretarias Municipais.				
Flor da Serra do Sul, 06 de Junho de 2025				

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:A995636A

RH
LEI 966/2025

LEI N° 966/2025

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Suplementar Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Flor da Serra do Sul, para o exercício de 2025, **Crédito Suplementar Especial** no valor de **R$ 108.000,00** (cento e oito mil reais) para pagamento de materiais e serviços aprovados no Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Flor da Serra do Sul-PR - APAE, as despesas serão oneradas na seguinte Dotação Orçamentária:
05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0501 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0431.2.014 – Revitalização do Ensino Fundamental
3.3.50.43.00.00.00.00.00. 00103 – Subvenções Sociais.....R$ 108.000,00

Total R$ 108.000,00

Art. 2º - Para cobertura do saldo das suplementações mencionadas no Artigo 1º, será utilizado o excesso de arrecadação das seguintes fontes de receita:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR - R$
00103 – 5% Sobre Transferências	**108.000,00**
Total	**108.000,00**

Art. 3º Fica também autorizado a alterar o Anexo I da Lei 782/2021 PPA 2022-2025, e o Anexo I da Lei 884/2024 – LDO 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito municipal de Flor da Serra do Sul, 04 de junho de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:A77AE698

RH
PORTARIA 240/2025

PORTARIA Nº 240/2025

EXONERA SERVIDORA DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO COM "FG" E NOMEIA DIRETORA DE DEPARTAMENTO

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:
Art.1º - EXONERAR a Servidora Sra. **SANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA,** inscrita no RG Nº 89528674 - SSP-PR, ocupante do cardo efetivo de auxiliar administrativo do cargo em Comissão de Assessor Administrativo, Símbolo "CC3", com "FG3", a partir de 09 de junho de 2025.

Art. 2º - NOMEAR a mesma acima citada, para o Cargo em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SANIDADE ANIMAL, Símbolo "CC2", a partir de 09 de junho de 2025.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 06 de junho de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:43C26529

RH
PORTARIA 241/2025

PORTARIA Nº 241/2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO para a Servidora Pública Municipal, Sra. **NATALINA BARBOSA DE OLIVEIRA,** inscrita no RG sob nº 79374679 SSP-PR, efetiva no cargo de Servente de Serviços Gerais, de forma fracionada sendo 60 (sessenta) dias, referente ao período aquisitivo 2016/2021, baseando-se na Lei Municipal nº 033/93, no seu Artigo 101, a partir de 09 de junho de 2025, devendo retornar às suas atividades em 08 de agosto de 2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 06 de junho de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:51930B93

RH
PORTARIA 242/2025

PORTARIA Nº 242/2025

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE para a Servidora Pública Municipal Sra. CHARLY RUDILAINE BEUTLER, inscrita no Rg sob nº 106540209 – SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Professor, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, baseando-se na Lei Municipal nº 033/93, Capítulo IV, Seção III, Artigo 87 e lei nº 543/13 Artigo1º, a partir de 04 de junho de 2025.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo.

Flor da Serra do Sul - PR, em 06 de junho de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:2F9E70F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº017.2025

O Presidente da Câmara Municipal de Flórida, Comarca de Santa - Fé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Conceder férias a servidora **Carolina Aparecida Pereira**, ocupante do cargo efetivo de Contadora deste Legislativo Municipal, interrompida pela Resolução nº 012/2025, referente ao período aquisitivo de 01/09/2022 à 31/08/2023, para ser usufruído no período de 10/06/2025 à 13/06/2025.

Edifício da Câmara Municipal de Flórida, aos 06 (oito) dias do mês de junho de 2025.

CLAUDINEI CESNIK
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Patricia Aparecida Ciavolela Benhozzi
Código Identificador:BB0E4149

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.781, DE 30 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 4.781, DE 30 DE MAIO DE 2025

Declara de utilidade pública, para obras de drenagem e implantação de pista de caminhada a ser construída às margens da Rodovia PR-458 – Deputado José Alves, com início no Km 44 + 340m (coordenadas 23° 5'10.94"S e 51°57'29.65"O) e fim no Km 45 + 965m (coordenadas 23° 5'30.68"S e 51°58'22.61"O).

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO ser dever do Município, promover o interesse da coletividade, a segurança, a saúde pública, bem como, recuperar e proteger os recursos naturais, visando o equilíbrio ambiental para a sadia qualidade de vida;

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada utilidade pública, para obras de drenagem e implantação de pista de caminhada a ser construída às margens da Rodovia PR-458 – Deputado José Alves, com início no Km 44 + 340m (coordenadas 23° 5'10.94"S e 51°57'29.65"O) e fim no Km 45 + 965m (coordenadas 23° 5'30.68"S e 51°58'22.61"O).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 30 de maio de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:CB923A3D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.782, DE 30 DE MAIO DE 2025.

DECRETO Nº 4.782, DE 30 DE MAIO DE 2025.

Promove Avanço Horizontal à servidora Ana Claudia Souza Gomes, no cargo efetivo de Professor de Educação Infantil.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no art.29 da Lei Municipal nº 86/2004, c/c a Lei Municipal nº 482/2014,
Considerando o requerimento da servidora Ana Claudia Souza Gomes, protocolado em 23 de maio de 2025

DECRETA:

Art. 1º - Fica promovida por Avanço Horizontal, a servidora Ana Claudia Souza Gomes, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil/30h, matricula 2-01218, do Nível B-I para o Nível C-I, da Tabela de Vencimentos do Quadro do Magistério, atualizada pela Lei Municipal nº 767, de 24 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2025.

Flórida, 30 de maio de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:20D005E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.783, DE 30 DE MAIO DE 2025.

DECRETO Nº 4.783, DE 30 DE MAIO DE 2025.

Concede Adicional por Encargo Extraordinário à servidora Claudineia Ferreira da Silva.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 12 da Lei Municipal nº 383/2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, Adicional por Encargo Extraordinário (AEX), no importe de 20% (vinte por cento), à servidora Claudineia Ferreira da Silva, matrícula 2-01170, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional/40h, para o exercício e responsabilidades de funções adicionais, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes/ Divisão de Educação Infantil.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2025.

Flórida, 30 de maio de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:711DE899

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.784, DE 30 DE MAIO DE 2025.

DECRETO Nº 4.784, DE 30 DE MAIO DE 2025.

Concede Adicional por Encargo Extraordinário à servidora Irene Nunes Palhares da Silva.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 12 da Lei Municipal nº 383/2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, Adicional por Encargo Extraordinário (AEX), no importe de 20% (vinte por cento), à servidora Irene Nunes Palhares da Silva, matrícula 2-01122, ocupante do cargo efetivo de Merendeira/40h, para o exercício e responsabilidades de funções adicionais, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes/ Divisão de Educação Infantil.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2025.

Flórida, 30 de maio de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:7589B90F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.785, DE 30 DE MAIO DE 2025.

DECRETO Nº 4.785, DE 30 DE MAIO DE 2025.

Concede Adicional por Encargo Extraordinário à servidora Oliria Barbara Godoys Sirilo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 12 da Lei Municipal nº 383/2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, Adicional por Encargo Extraordinário (AEX), no importe de 20% (vinte por cento), à servidora Oliria Barbara Godoys Sirilo, matrícula 2-01145, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional/40h, para o exercício e responsabilidades de funções adicionais, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes/ Divisão de Educação Infantil.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2025.

Flórida, 30 de maio de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:77F39075

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.786, DE 30 DE MAIO DE 2025.

DECRETO Nº 4.786, DE 30 DE MAIO DE 2025.

Concede Adicional por Encargo Extraordinário à servidora Aparecida Garcez.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 12 da Lei Municipal nº 383/2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, Adicional por Encargo Extraordinário (AEX), no importe de 20% (vinte por cento), à servidora Aparecida Garcez, matrícula 2-01142, ocupante do cargo efetivo de Merendeira/40h, para o exercício e responsabilidades de funções adicionais, no setor SCFV-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2025.

Flórida, 30 de maio de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:1B5EC75B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.787, DE 30 DE MAIO DE 2025.

DECRETO Nº 4.787, DE 30 DE MAIO DE 2025.

Concede Adicional por Encargo Extraordinário à servidora Tamara Hubner Casale.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 12 da Lei Municipal nº 383/2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, Adicional por Encargo Extraordinário (AEX), no importe de 40% (quarenta por cento), à servidora Tamara Hubner Casale, matrícula 2-01266, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo/40h, para o exercício e responsabilidades de funções adicionais, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2025.

Flórida, 30 de maio de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:9A8E9CCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 25/2025

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte da divisão competente e o parecer jurídico emitido, ratifica a DISPENSA de licitação n° 25/2025, nos termos do Artigo 75, caput, II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 25/2025
CONTRATADA: VOLTRA ELETRIC LTDA
CNPJ: 35.800.862/0001-83.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para elaboração de todos os projetos técnicos necessários para a execução dos seguintes projetos: Projeto 1: Quadra de Areia com Espaço de Convivência, abrangendo estrutura esportiva, iluminação, áreas de convivência e suporte técnico; Projeto 2: Mobiliários da Praça Silvério Ângelo Dallago, incluindo a implantação de letreiro "Eu “coração” Flórida" e valorização da pedra histórica.
VALOR: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 06 dias do mês de junho de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:B675E67E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pelo Pregoeiro.
EMPRESA VENCEDORA:
ELITE DIGITAL LTDA, com o valor de R$ 33.094,46 (trinta e três mil e noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos).

Total Geral Homologado: 33.094,46 (trinta e três mil e noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos).

Flórida, 29 de abril de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:3735D9EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
****REPUBLICAÇÃO** AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 20/2025-PMF**

I.OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde das classes A, B, e E, incluindo a atualização do plano de gerenciamento de resíduos, projetos e licenciamentos ambientais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: a partir do dia 06 de junho de 2025 até às 08h45min do dia 27/06/2025, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.

III. REALIZAÇÃO: dia **27 de junho de 2025** às 09:00hrs, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço"
V. VALOR TOTAL MÁXIMO: 58.133,88 (cinquenta e oito mil e cento e trinta e três reais e oitenta e oito centavos).
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, na Divisão de Licitação, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br e no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.

Flórida, 06 de junho de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:CBEDC868

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 278-SME, DE 6 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 278-SME, DE 6 DE JUNHO DE 2025.

Revoga a Portaria nº 268-SME que designou a professora de educação física Daniela Mateus dos Santos para ministrar aulas além do padrão na Escola Municipal Duque de Caxias e no Centro Municipal de Educação Infantil Sitio do Pica-Pau Amarelo.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, devidamente referendada pelo **PREFEITO MUNICIPAL**

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, a partir de 9 de junho de 2025, a Portaria nº 268-SME de 3 de fevereiro de 2025, que designou a professora de educação física Daniela Mateus dos Santos, matrícula 2-01169 para ministrar 20 horas/aulas semanais, além do padrão, na Escola Municipal Duque de Caxias e no Centro Municipal de Educação Infantil Sitio do Pica-Pau Amarelo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 9 de junho de 2025.

Flórida, 6 de junho de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

ROSANA SESNIK
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:84D00E90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2025

DISPENSA DE VALOR Nº. 13/2025
COM BASE NO ART. Nº. 75, INCISO II da Lei nº. 14.133/2021
A Câmara Municipal de Foz do Jordão torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO global, nos termos Artigo Nº. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DE 09/06/2025 08:00 HORAS A 12/06/2025 ÀS 16:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	compras.licitacao@camarafozdojordao.pr.gov.br
LINK DO EDITAL – AVISO:	https://www.camarafozdojordao.pr.gov.br/

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada em fotos aéreas, para proceder imagens de registro da Área Urbana da Cidade de Foz do Jordão-Pr, e mídia digital.
Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:
– ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
– ANEXO II– MODELO DE PROPOSTA;
– ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ME/EPP/MEI;
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Foz do Jordão, para exercício de 2025, na classificação abaixo:
Fonte: 001
Projeto Atividade: 01.01.001.031.101.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.
Elemento de Despesas: 33.90.39.59.00 – Serviço de Áudio Vídeo e Foto.

3. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
Nos termos do art. 48 da Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, a participação nesta dispensa é EXCLUSIVA às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor individual (MEI)
O fornecedor deverá apresentar juntamente com a proposta de preço declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI nos termos da Lei 123/06.

VALOR ESTIMADO
3.1 O valor global estimado para contratação de empresa especializada em fotos aéreas, para proceder imagens de registro da Área Urbana da Cidade de Foz do Jordão-Pr, será de R$ 6.990,00, (Seis Mil Novecentos e Noventa Reais). Considerando o custo efetivo em 90 dias, incluídas fornecimento de mídia digital e quadros medindo 1,00 x 1,50 m.
PERÍODO PARA ENVIO/PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS EDOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no Sitio oficial da Câmara Municipal de Foz do Jordão(portal da transparência)
https://www.camarafozdojordao.pr.gov.br/acessos/Avisos-Licitacoes, sendo que a proposta de preços e os respectivos documentos de habilitação deverão concomitantemente serem encaminhados ao e-mail: compras.licitacao@camarafozdojordao.pr.gov.br, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO.
O protocolo também poderá ocorrer fisicamente no paço da Câmara Municipal de Foz do Jordão no setor de protocolo, localizada na Rua São Pedro, 186, centro, município de Foz do Jordão, estado do Paraná.
4.3 Limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentos de habilitação: 12/06/2025 ás 16:00 horas.

PROPOSTA DE PREÇOS
A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

HABILITAÇÃO JURÍDICA E FÍSICA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;
Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
Para o julgamento será adotado o critério de menor preço por global, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.
Encerrada a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do valor apresentado.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.
Não havendo oferecimento de propostas nos três dias adicionais no prazo de publicidade, será classificado o menor preço obtido durante a fase de pesquisa de mercado. A validade da proposta será de 30 dias.
DO PAGAMENTO
O pagamento, decorrente Do fornecimento de empresa especializada em fotos aéreas, para proceder imagens de registro da Área Urbana da Cidade de Foz do Jordão-Pr objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 10 (dez) dias, contados da finalização do serviço em cada autorização de prestação de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável fiscal de Contrato da Câmara e encaminhada à Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento da mesma.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Poderá este órgão público revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Foz do Jordão, 06 de Junho de 2025.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO
O objeto do presente Termo de Referência é contratação de empresa especializada em fotos aéreas, para proceder imagens de registro da Área Urbana da Cidade de Foz do Jordão-Pr, com mídia digital.
O objeto será pedido na sua totalidade, de acordo com a necessidade da Administração e do interesse público.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
	QUADROS DE FOTO AÉRIA DA ÁREA URBANA DA CIDADE DE FOZ DO JORDÃO –PR MEDINDO 1,00 X 1,50 COM ACABAMENTO EM ALUMINIO.	03	2.330,00	6.990,00
			VALOR TOTAL	R$ 6.990,00

Natureza do objeto:
Comum (X) Especial ( )
JUSTIFICATIVA E OBJETIVO
A presente aquisição tem o objetivo de contratar empresa especializada em fotos aéreas, para proceder imagens de registro da Área Urbana da Cidade de Foz do Jordão-Pr, conforme especificações constantes neste acima, considerando a importância dessa aquisição justifica-se pela necessidade da atualização das imagens aéreas do município, as quais serão anexadas na galeria das gestões anteriores, onde contém as fotos da Área Urbana do Município conforme respectivas legislaturas, qual irá contribuir de forma significativa.

Objetivo:
A aquisição justifica-se pela necessidade da atualização das imagens aéreas do município, as quais serão anexadas na galeria das gestões anteriores, onde contém as fotos da Área Urbana do Município conforme respectivas legislaturas.
A presente confecção e aquisição dos referidos quadros é de suma importância para o Poder Legislativo Municipal, visando mostrar o desenvolvimento e mudanças geográficas ao longo dos anos, além de que, as imagens podem fornecer informações valiosas para elaboração de leis e politicas que contribuem para o município de Foz Do Jordão-Pr.

DISPENSA DE LICITAÇÃO
A presente Aquisição fundamenta-se nos pressupostos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.
A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço/maior percentual de desconto
( ) por item;( ) por lote; (x) global.
3.3 O critério de julgamento para a contratação de empresa especializada no fornecimento em fotos aéreas, para proceder imagens de registro da Área Urbana da Cidade de Foz do Jordão-Pr, será o menor preço global. Esta abordagem é adotada devido à natureza do objeto.
3.4 A escolha pelo critério de julgamento de menor preço global para a contratação de uma empresa especializada em fotos aéreas, para proceder imagens de registro da Área Urbana da Cidade de Foz do Jordão-Pr, Esse critério permite que os serviços a serem entregues sejam por uma única empresa.
A contratação global permite a padronização dos materiais, oque pode ajudar a reduzir a complexidades e os custos associados à gestão de múltiplos fornecedores como, atrasos, problemas com qualidade e disputas contratuais.
Garantia de Prazos e Eficiência no fornecimento: A contratação pelo preço global garante que o fornecedor cumpra o prazo estabelecido para a entrega de todos os itens.
Portanto, o critério de menor preço global promove uma solução eficaz e otimizada para a contratação, garantindo produtos com qualidade, e entrega unificada.
CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;
Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Condições Especiais De Contratação
Condições Especiais De Habilitação
((Não se aplica em razão do objeto)).

MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO
O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei nº. 14.133/21, e da Resolução nº. 20/2022 da Câmara Municipal de Foz do Jordão.
A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.
A conformidade do objeto a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.
A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº. 14.133.
O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº. 14.133/21.

Obrigações Da Contratante
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais fornecidos, para que seja substituído;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à aquisição do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
Obrigações Da Contratada
A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);
Substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O fornecimento será em sua totalidade, e deverá ser entregue em até 10 dias a contar após assinatura do contrato.
9.2 A entrega deverá ser realizada no na sede da Câmara municipal de mediante a requisição de compra/e ou empenho.
O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei nº. 14.133/21, e do art. 75, Inciso I da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.
A verificação da adequação da prestação deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.
A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº. 14.133.
O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº. 14.133/21.
Fica designada a servidora Ana Claudia Baldi, matrícula nº. 605000, portadora da CI/RG nº. 10.402.104-2 e inscrita no CPF/MF nº. 076.571.009-90 para exercer o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº. 14.133/21.
Fica designada como fiscal substituta a servidora Erica Ribeiro Kraus De Oliveira, portadora da CI/RG nº. 10.589.955-6 e inscrita no CPF/MF nº. 069.773.219-38 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei nº. 14.133/21.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº. 14.133/21.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 90 (Dias), a contar da assinatura do instrumento contratual, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal nº. 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

12.1 Os valores estimados para a contratação de empresa Especializada em fotos aéreas, para proceder imagens de registro da Área Urbana da Cidade de Foz do Jordão-Pr, foram determinados com base em uma análise detalhada dos preços praticados no mercado.
A estimativa dos custos foi realizada pelo Sr. Edimar Junior de Paula Spagnoli, garantindo que os preços estejam alinhados com os padrões do mercado.
- GARCIA FOTO AÉREA – CNPJ: 11.419.119/0001-10 - com o valor de R$ 6.990,00
- ALAM CRISTIAN AREZI – CNPJ-35.606.311/0001-83 com o valor de R$ 8.070,00;
-CAROLONI MARIA PERUCHINI & CIA LTDA -CNPJ – 72.534.159/0001-05- com o valor de R$ 9.000,00;

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento, decorrente da prestação de serviço objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 10 (dez) dias, contados da entrega do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável fiscal de Contrato da Câmara e encaminhada à Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento da mesma.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Dotações orçamentárias 01.01.001.031.101.2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, 33.90.39.59.00 – Serviço de Áudio Vídeo e Foto.
DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 04/06/ 2025.

Aprovado em: 04/06/ 2025

EDIMAR JUNIOR DE PAULA SPAGNOLI
Coordenador de Apoio Técnico

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

CAMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

MODELO PROPOSTA

Proponente _____
CNPJ _____
Endereço_____
Proponente_____

Apresentação da Proposta de Preços, relativa ao Processo de Dispensa Licitação, para contratação de empresa especializada em fotos aéreas, para proceder imagens de registro da Área Urbana da Cidade de Foz do Jordão-Pr, e mídia digital.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	QUADROS DE FOTO AÉRIA DA ÁREA URBANA DA CIDADE DE FOZ DO JORDÃO –PR MEDINDO 1,00 X 1,50 COM ACABAMENTO EM ALUMINIO.	3		
			VALOR TOTAL	R$

Foz do Jordão (PR), _____ de--_____ de 2025.

_____
Assinatura do Proponente

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI

Dispensa de Valor nº: 13/2025

A empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, sediada à xxxxxxx, representada pelo Sr. XXXXX, inscrito no CPF sob o nº xxxxxx, e portador da Cédula de Identidade RG nº xxxx, **DECLARA**, sob as penas da lei, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei complementar e no decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente
Local, de de 2025.

____
Nome Completo
Representante Legal

Publicado por:
Edimar Junior de Paula Spagnoli
Código Identificador:779939D2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 052/2025

DECRETO Nº 052/2025

SÚMULA: "EXONERA CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE EM SUBSTITUIÇÃO AO PERIODO DE FÉRIAS".

O Excelentíssimo Senhor **FRANCISCO CLEI DA SILVA**, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais , conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, o teor do Oficio de nº 02/2024 recebido do CMDCA de Foz do Jordão;
CONSIDERANDO, a indisponibilidade o qual não pode ficar vago sob pena de prejuízo a continuidade da prestação dos serviços públicos, notadamente para a preservação dos direitos da criança e do adolescente preconizadas no ECA Lei nº 8069/90;
CONSIDERANDO, que o serviço público prestado pelo Conselheiro Tutelar é considerado como de natureza essencial;
RESOLVE:
Art. 1º - Exonera a Conselheira Tutelar Suplente "**ROSIBEL PIGOZZO DIESEL"** portadora do RG nº 5.245.828-5 SSP/PR e CPF nº 905.566.319-00, eleita suplente para compor o Conselho da Criança e do Adolescente, em cumprimento a substituição de gozo de férias nominado por escala.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Foz do Jordão, 05 de junho de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:E4D2052B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO COM A FINALIDADE DE ATUAREM NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO VISANDO A PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP) DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, LEI FEDERAL

PORTARIA Nº 335, DE 05 DE JUNHO DE 2025

Designa servidores para comporem a Comissão Especial de Licitação Contratação com a finalidade de atuarem no procedimento licitatório visando a Parceria Público-Privada (PPP) de iluminação pública, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Federal n.º 11.079/2004 e Lei Municipal n.º 5.199/2025.

OPREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores efetivos abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Licitação e Contratação e atuarem como Agentes de Contratação junto ao procedimento licitatório visando a contratação de empresa para a prestação dos serviços de iluminação pública, por meio de Concessão Administrativa e Parceria Público-Privada (PPP), em acordo com a Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Federal n.º 11.079/2004 e Lei Municipal n.º 5.199/2025, sendo:

I - MEMBROS:

a) Alex Bruno Chies;
b) Daniela Raitz;
c) Vlademir Vieira da Cunha.

II - SUPLENTES:

a) Kelly Patrícia Carbonera Salvatti;
b) Marcelo Felipe de Costa.

Art. 2º A Comissão Especial de Licitação e Contratação poderá solicitar auxílio das Secretarias Municipais, da Procuradoria Geral do Município, bem como de outros membros da administração pública municipal e servidores públicos, inclusive de servidores não listados nesta Portaria, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 3º No desempenho de suas funções, a Comissão Especial de Licitação e Contratação poderá ainda valer-se do auxílio de terceiros, consultores ou prestadores de serviços técnicos especializados, especialmente para a análise da garantia da proposta prevista no Edital.

Art. 4º Integram o rol de atribuições da Comissão Especial de Licitação e Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório nos termos estabelecidos no Edital e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos para subsidiar as suas decisões.

Art. 5º A Comissão Especial de Licitação e Contratação deverá efetuar abertura em todas as sessões com, no mínimo, 03 (três) membros e sempre em quantidade ímpar.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 05 de junho de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Rodrigo Susin
Código Identificador:9FC36453

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL Nº325 DE 22 DE MAIO DE 2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº325 DE 22 DE MAIO DE 2025

Revoga a Portaria nº 299 e da outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de retificação dos dados constantes na Portaria nº 299, tendo em vista que os anteriormente encaminhados referiam-se à matrícula antiga da servidora;

CONSIDERANDO o correto enquadramento funcional e administrativo da servidora ALESSANDRA MINETO SCHNEIDER;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, por motivo de retificação, a Portaria nº 299, exclusivamente no que se refere à redistribuição da servidora ALESSANDRA MINETO SCHNEIDER.

Art. 2º Proceder à redistribuição da servidora ALESSANDRA MINETO SCHNEIDER, matrícula 1126118, ocupante do cargo de Agente Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Departamento Administrativo.

Art. 3º A redistribuição de que trata o artigo anterior terá efeitos a partir de 01 de maio de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 22 de maio de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:7A44A8EE

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
EXTRATO DO CONTRATO 023-2025

O Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR e a empresa ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA
ESPÉCIE: Contrato nº 023/2025 – Processo de Dispensa nº 007/2025.
OBJETO: Fornecimento de lanches e bebidas prontos para consumo, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR **VALOR TOTAL**: R$ 30.825,00 (trinta mil oitocentos e vinte e cinco reais)
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados após apresentação da **Nota Fiscal do tipo Eletrônica.**
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa
01.001	01.031.0001.02001	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:E53AB97D

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA Nº 048, DE 06 DE JUNHO DE 2025

Autoriza o pagamento de diária ao servidor abaixo especificado e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art. 1º Autoriza o pagamento de diárias ao servidor abaixo especificado e dá outras providências.

Nome	Nº Autorização	Nº. Diárias	Destino
Felipe Mello	113/2025	4,0	Curitiba - PR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 06 de junho de 2025.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Presidente

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:EB3003D1

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 14-2025

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 14/2025

Com fundamente no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Resolução nº 1, de 30 de março de 2023, bem como nas justificativas constantes no processo, **RATIFICO** o Processo de Contratação nº 62/2025, referente a Inexigibilidade nº 14/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço técnico e aperfeiçoamento, inscrição do servidor Felipe Mello no curso Dispensa, Inexigibilidade e Contrata Mais Brasil, que será realizado nos dias 10 a 13 de junho de 2025 em Curitiba, no valor total de R$ 2.790,00 (dois mil setecentos e noventa reais), em favor de Unygov Governance e Capacitação e Treinamentos Governamentais Ltda inscrita no CNPJ: 55.930.096/0001-89.

Firme-se o Contrato, ou substitua-o por outro instrumento hábil permitido por Lei.

Francisco Beltrão, em 06 de junho de 2025.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:FD055697

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO PE SRP 90050/2025

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

EDITAL Nº 90050/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, para utilização na alimentação escolar de alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, torna público que:

Fica alterado o **modo de disputa** no sistema eletrônico Comprasgov para "**ABERTO**", conforme item 5 do Edital.

Fica remarcada a data de abertura da sessão pública para o dia **23 de junho de 2025, às 09:00 horas**.

Permanecem inalteradas as condições do edital.

Francisco Beltrão, 06 de junho de 2025.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Rita Brufati
Código Identificador:0B4D9B7E

DRH
EDITAL 219_25 VETERINÁRIO - INSPEÇÃO SANITÁRIA
PSS 010-2025

EDITAL Nº 219/2025

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 010/2025 e os motivos que constam nos Memorandos nº 9.361/2025;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 010/2025, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – MÉDICO VETERINÁRIO - INSPEÇÃO SANITÁRIA

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
13º	LUCAS SIGNORI	31/05/1997	22
14º	LAURA TIEMANN DOS SANTOS	27/12/1993	19

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 05 de junho de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:5D517BFC

DRH
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - JUNHO _57

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 729/2025 – EDITAL Nº 001/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): BRUNA DA SILVA RAUBER
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Profissional da Área de Educação Especial, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 001/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 06/06/2025
VIGÊNCIA: 09/06/2025 até 08/06/2026
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:29987BE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2025

AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de Plataforma completa para transmissão simultânea ao vivo (*streaming*) e gravação, em áudio e vídeo, das Sessões Legislativas, Audiências Públicas, reuniões de Comissões e demais atos a serem realizadas na Câmara Municipal de General Carneiro/PR, incluindo todos equipamentos necessários (computador, câmeras, cabeamento, instalação e locação), pelo período de 12 (doze) meses.

EMPRESA VENCEDORA: CLIC SISTEMA PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA – CNPJ: 11.520.032/0001-34

LOTE: 01 - VALOR TOTAL - R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

VALOR TOTAL DA DISPENSA R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

General Carneiro - Paraná, 06 de junho de 2025

ALEXSANDER MARTENDAL
Agente de Contratação

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:B95C77A8

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório N.º 008/2025
Dispensa de Licitação N.° 004/2025
Adjudicação/Homologação: 06/06/2025

Contratada: **CLIC SISTEMA PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA – CNPJ: 11.520.032/0001-34**
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR**.

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de Plataforma completa para transmissão simultânea ao vivo (*streaming*) e gravação, em áudio e vídeo, das Sessões Legislativas, Audiências Públicas, reuniões de Comissões e demais atos a serem realizadas na Câmara Municipal de General Carneiro/PR, incluindo todos equipamentos necessários (computador, câmeras, cabeamento, instalação e locação), pelo período de 12 (doze) meses.

EMPRESA	LOTE
CLIC SISTEMA PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA	01
VALOR TOTAL DO LOTE **ADJUDICADO/HOMOLOGADO**	**R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).**

General Carneiro, 06 de junho de 2025.

Registre-se e Publique-se.

MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:399D7D31

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 108 DE 09 DE JUNHO DE 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2023 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01 de novembro de 2023, Ano XII / n° 2890.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADO,** no dia 09 de Junho de 2025**, ALESSANDRA ALVES FERREIRA** no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MODALIDADE ESTATUTÁRIO**, do CONCURSO PÚBLICO N° 01/2023.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 09 de Junho de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:F138F403

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 228 DE 06 DE JUNHO DE 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **10** dias de férias regulamentares, a Sra. **ELISANDRA APARECIDA VARELA,** Lotada No Departamento de Recursos Humanos, referente ao período aquisitivo 2024/2025, a partir de **09/06/2025 a 18/06/2025** com retorno em **19/06/2025.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 06 de Junho de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:386DE4D3

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 229 DE 06 DE JUNHO DE 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **10** dias de férias regulamentares, ao Sr. **LEOPOLDO JEKEL,** Lotada No Departamento de Recursos

Humanos, referente ao período aquisitivo 2014/2015, a partir de **10/06/2025 a 19/06/2025** com retorno em **20/06/2025.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 06 de Junho de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:9DF2371F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° 109/2025
Pregão Eletrônico N° 038/2025

TIPO: MENOR PREÇO/ITEM

A Comissão Especial de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n°1.474/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **24 de junho de 2025, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **038/2025** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gasolina Comum e Óleo Diesel S10, na região de São Mateus do Sul, para atender a demanda das Secretarias das Municipais de Saúde e Administração deste Município de General Carneiro/PR.

General Carneiro - PR, 06 de junho de 2025.

ADIR SOARES MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:36B44126

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 042/2025
Processo Licitatório nº 106/2025
Adjudicação/ Homologação: 06/06/2025
Contratada**: ANDREI AMERICO MACHADO**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: **"Contratação de grupo musical para a realização de apresentação artística no evento comemorativo ao 3º aniversário da Feira da Lua, a ser realizado no dia 13 de junho de 2025, no Município de General Carneiro - PR, com o objetivo de promover um ambiente festivo, atrativo e de valorização da cultura regional. A apresentação terá duração estimada de 04 (quatro) horas, abrangendo repertório voltado à música regional e popular, contribuindo para o fortalecimento da identidade cultural local e o estímulo à participação da comunidade."**

Valor da Despesa: **R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:7D4A93F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 165/2025
Processo Administrativo Licitatório: 098/2025
Ata de Registro de Preços: 103/2025
Contratante: Prefeitura de General Carneiro - Paraná
Contratada: GLAUCIA STANKEVICZ
Vigência: 09/06/2025 à 09/06/2026
Valor estimado da despesa: R$ 136.997,00 (cento e trinta e seis mil novecentos e noventa e sete reais).

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de gás de cozinha engarrafado tipo P13 e P45; e, Água Mineral Natural 20 Litros, para manutenção das atividades das secretarias municipais de General Carneiro/PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cód Red.	Un. Orç.	Proj. / Ativ.	Recurso	Elemento Despesa
25	02.002	2.042	000	3.3.90.30
89	02.004	2.044	000	3.3.90.30
119	02.005	2.045	000	3.3.90.30
162	02.007	2.047	000	3.3.90.30
193	03.001	2.033	000/303	3.3.90.30
214	03.002	2.035	000/303	3.3.90.30
244	04.001	2.067	000	3.3.90.30
254	04.002	2.068	000	3.3.90.30

General Carneiro – Estado do Paraná, 06 de junho de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:3F8BC792

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 098/2025
Pregão Eletrônico nº 034/2025
Adjudicação e Homologação: 06/06/2025
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de gás de cozinha engarrafado tipo P13 e P45; e, Água Mineral Natural 20 Litros, para manutenção das atividades das secretarias municipais de General Carneiro/PR.

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITEM
GLAUCIA STANKEVICZ	03

General Carneiro - Paraná, 06 de junho de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:FF168480

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução 07/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social com endereço na Rua Interventor Manoel Ribas, N° 329 – Centro, nesta cidade de General

Carneiro – Paraná, CEP: 84660-000 instituído através da Lei Municipal n° 478 de 26 de Maio de 1996, em conformidade com a Lei municipal 1.114/2010.

RESOLVE:
Art. 1º Deliberar favoravelmente quanto à prestação de contas do primeiro semestre de 2024 da deliberação CEAS 59/2023.

Art. 2º Deliberar favoravelmente quanto à prestação de contas do segundo semestre de 2024 da deliberação CEAS 59/2023

Art. 3º Encerrar a conta ligada a deliberação CEAS 59/2023

Art. 4º Fica o Sr. Rafael Cardoso Jakubiu como novo Secretário Executivo deste conselho.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

General Carneiro - PR, 05 de Junho de 2025

ADRIANE DE F. KRULIKOSKI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Denise Maciel Kukul Zanlorenzi
Código Identificador:A2FE09E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Resolução 02/2025
O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher CMDM do município de General Carneiro/PR, instituído através da Lei Municipal nº1881/2023 , em reunião extraordinária realizada em 06 de Junho de 2025, registrada na ATA 01/2025.
Resolve:
Art. 1º - Fica instituído da seguinte forma a Comissão Temporária Organizadora da III Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres:

Comissão Temporária Organizadora da Conferência Municipal de políticas para as Mulheres		
Eloize E. Padilha Albino	Sec. Mun. de Assistência social:	Órgão Governamental
Rhamayane S. Neubauer	Sec. Mun. de Educação	Órgão Governamental
Taynara Camargo	Sec. Mun. de Saúde	Órgão Governamental
Milena Gauer	Sec. Mun. de Finanças	Órgão Governamental
Liliane Charnoski	ACAGC	Órgão não Governamental
Vera Maria Guimarães	Associação da Melhor Idade	Órgão não Governamental
Juliana Dutsol	Provopar	Órgão não Governamental
Rosimari Marcondes	Mulheres do Campo	Órgão não Governamental

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro - PR, 06 de Junho de 2025

ROSIMARI MARCONDES
Presidente do CMDM

Publicado por:
Denise Maciel Kukul Zanlorenzi
Código Identificador:FD06066C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.348/2025

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata GREICE MELISSA DOS SANTOS BRAGA, CPF nº 855.626.292-91, para o cargo público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – PR, em 06 de junho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:20063868

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 499/2025

Designa como coordenador do posto de identificação e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e
RESOLVE:

Art. 1º Designar, o servidor público municipal JOAO VICTOR DE OLIVEIRA CAVALCANTE, portador do RG. nº.: 11.108.649-4 SESP/PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, para responder como IDENTIFICADOR DO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO do Município de Goioerê, sem acumulo de vantagens e sem ônus a Administração Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 06 de maio de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:0E0E5C97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 9.349/2025

NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DE ACORDO COM A LEI 3.054/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO

ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando o disposto no Edital nº 001/2024, para admissão de Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Física e Professor de Língua Inglesa,

DECRETA:

Art 1º Fica nomeada a candidata **CARLA RAFAELA CARDOSO DE SOUZA PELOI**, portadora do RG nº. 13.163.576-1 SESP/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, aberto por meio do Edital nº. 01/2024 da Secretaria Municipal de Educação, para função pública temporária de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, de acordo com a Lei Municipal nº. 3.054/2024, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada à Secretaria Municipal de Educação.

Art 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – PR, em 06 de junho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:AE94703D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA Nº. 433/2025

Na Edição nº. 3273 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 12 de maio de 2025, foi publicada a portaria nº. 473/2025, onde foi escrito indevidamente:

Excluir:

Fernanda da Silva de Oliveira	505895	Professor de Ed. Infantil	A-01	B-02

C U M P R A - S E

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê- Paraná, 06 de junho de 2025

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:FBCF5F22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 493/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hidricos, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Hudson Ricardo Correa de Melo	Aux. Serv. Gerais	2024/2025	01/07/2025 a 30/07/2025
Nilson Agnelo da Silva	Aux. Serv. Gerais	2021/2022	01/07/2025 a 30/07/2025
Mauro Maximiano	Técnico Agrícola	2023/2024	07/07/2025 a 05/08/2025
Romario Jose Gropo	Operador de Maquinas	2023/2024	01/07/2025 a 30/07/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 06 de junho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:742C0540

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 494/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, GRAZIELA DA SILVA TEODORO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para gozá-las de 01/07/2025 a 15/07/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 06 de junho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:0665794E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 495/2025

Institui horas suplementares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto nos artigos 65, 66, 67 e 68 da Lei Complementar nº 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a servidora pública municipal KATHERYNE KATYUSCIE NASS DA CRUZ, ocupante do cargo de Professor, para prestar serviços em regime suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº 98/2024, em substituição á Luma Mariana Cavalcante da Silva Milioni, no período de 05 de junho de 2025 a 28 de novembro de 2025, na Escola Municipal Monteiro Lobato.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 05 de junho de 2025.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 06 de junho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:5B82EE51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 496/2025

Interromper horas suplementares e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, a partir de 30 de maio de 2025, a jornada de Regime Suplementar da professora NICOLE MARIA DE JESUS FERREIRA, instituída pela Portaria nº 188/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 06 de junho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:8C5723B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 497/2025

Concede Avanço Horizontal e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 48 da Lei Municipal nº 98/2024,

RESOLVE

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de abril de 2025, a servidora pública municipal MARIA APARECIDA BEZERRA SOARES, Matricula 504673, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, avanço horizontal da Classe C1 para a Classe C2, conforme art. 48 da Lei Complementar nº. 98/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2025.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 06 de junho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:D64CE91A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 498/2025

Designa como coordenador do posto de identificação e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a servidora pública municipal LUANA SOARES GARCIA CARDIM, portadora do RG. nº.: 8.231.645-0 SESP/PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, para responder como IDENTIFICADOR DO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO do Município de Goioerê, sem acumulo de vantagens e sem ônus a Administração Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 06 de maio de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:8E261ADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 500/2025

Designa como coordenador do posto de identificação e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a servidora pública municipal CASSIA ROMAO PEREIRA, portadora do RG. nº.: 10.288.916-9 SESP/PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, para responder como IDENTIFICADOR DO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO do Município de Goioerê, sem acumulo de vantagens e sem ônus a Administração Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 06 de maio de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:5E19D5FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REDE DE PROTEÇÃO

ATA N° 002/2025
Aos vinte e cincodias do mês de maiodo ano de dois mil e vinte e cincona Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Av. Mauro Mori, nº 1164, jardim Lindóia na cidade de Goioerê-Pr, com início às 10:30 horas, reuniram-se para Reunião Ordinária os membros da rede de proteção e demais convidadosque assinam a lista de presença anexa. Aberta a reunião, a 1ª Pauta foi a eleição da coordenação da rede. Após discussão quanto aos nomes, foram eleitos os seguintes representantes: Coordenador - Cássia Fernanda Mercúrio, Vice - coordenador Maria Daniela Barbara de Castro, Secretaria Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura. Quantos aos núcleos temáticos ficou definido o Núcleo da Criança e Adolescente, Núcleo da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência, Núcleo da Mulher e Direitos Humanos. A escolha das comissões foi realizada de acordo com o atendimento de cada representação, sendo uma pessoa para coordenar cada núcleo e um relator. Foi questionado quem se colocava a disposição, após a manifestação de interesse ficou definido que

Simone Alves dos Santos (coordenadora) e Giovana Moreira dos Santos Souza (relatora) ficaram com o núcleo da Criança e do Adolescente. Andrea Barros Caires e Jacqueline Tonelli, respectivamente coordenadora e relatora do núcleo da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência. No núcleo da Mulher e Direitos Humanos ficou a Renata Zamproni Dias e Angela da Silva de Oliveira, respectivamente coordenador e relator. Ficou definido que uma vez no mês haverá reunião da rede e os núcleos apresentam o que foi feito durante o mês. Foi estabelecido o calendário anual das reuniões, sendo toda última quinta do mês às 08:30 horas. Cada núcleo irá se reunir todos mês, sendo o horário e o dia a ser definido por cada um. Passada a palavra para as psicólogas da Jacqueline Tonelli e Priscilla Garcia Saraceno da Secretaria de Saúde, as mesmas relataram que tem fila de atendimento de 208 crianças de 04 a 12, e que elas precisam da rede porque as famílias necessitam de outros atendimentos. Que tem sido recebido diversos ofícios, porém nem todos os casos necessitam de tratamento psicológico, como por exemplo as crianças menores de 4 anos. Em relação aos maiores de 12 anos não há fila de espera. Após discussão ficou acordado que seria enviado os pais dos menores de 04 anos para atendimento psicológico. Passada a palavra para a Fabiana G. B. Merlin do Núcleo Regional de Educação, a mesma discorreu sobre a necessidade de seguir o guia de orientação sobre protocolo de casos de violência do Estado, e relatou a dificuldade do atendimento do Conselho Tutelar quando são acionados. Ficou definido que será marcado uma reunião extraordinária onde o conselho Tutelar será convocado.Tendo sido tomado conhecimento e discutidas todas as pautas pelos presentes, restando todas aprovadas por unanimidade, a Coordenadora da Rede de proteçãoagradece a presença de todos e dá por finalizada a reunião. Nada mais havendo a ser tratado, encerrada a reunião, eu Claudia Adriana Cacela Ilto de Mouralavrei a presente ata que será assinada pelos presentes, anexando juntamente a lista de presença.

Publicado por:
Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura
Código Identificador:81DD484B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 004/2025

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão, do Plano de Ação e do Plano de Trabalho relativos ao Incentivo Estadual voltado à Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes no âmbito do CEDCA/PR, referente à Deliberação nº 013/2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as dispostas na Lei Municipal nº 2.347/2015 e no Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 020/2024, após deliberação em Sessão Ordinária realizada em 08 de novembro de 2025,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.347/2015, que dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, definindo as diretrizes e ações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 013/2025 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR, que aprova o incentivo estadual voltado à garantia dos direitos de crianças e adolescentes, por meio de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo, como forma de cofinanciamento aos municípios;
CONSIDERANDO o Ofício nº 001/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social, que solicita a apreciação e deliberação deste Conselho acerca do Termo de Adesão, Plano de Ação e Plano de Trabalho referentes ao repasse de recursos estaduais, na modalidade fundo a fundo, conforme a Deliberação nº 013/2025 do CEDCA/PR, informando que o montante destinado ao município de Goioerê é de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), a ser executado conforme os eixos estabelecidos na referida deliberação, quais sejam:
Direito à Vida e à Saúde;
Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade;
Direito à Convivência Familiar e Comunitária;
Direito à Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
Direito à Profissionalização e à Proteção no Vida no Trabalho;
Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 9º, § 2º, da Deliberação nº 013/2025 do CEDCA/PR, que estabelece que "o Plano de Trabalho deverá ser aprovado pelo CMDCA, devendo sua íntegra ser publicada na Resolução de aprovação, para fins de acompanhamento das ações e da efetivação da política pública".
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão referente à Deliberação nº 013/2025 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR, identificada como "Incentivo Estadual voltado à Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes".
Art. 2º Aprovar o Plano de Ação referente à mesma deliberação, conforme apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 3º Aprovar o Plano de Trabalho detalhado abaixo, obrigatório para execução e acompanhamento:

DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 – CEDCA/PR ANEXO I
MODELO DE PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS
– Dados Cadastrais do Órgão Gestor:

Município Goioerê -PR		**CNPJ**
Endereço Avenida Amazonas, 280 - Centro - Goioerê/PR		**CEP** 87360-000
Telefone (45) 3521-8900		**E-mail institucional**
Nome do Secretário Municipal responsável pela Política da Criança e do Adolescente Simone Cristina Braz Coelho		
Telefone ( )	**Celular** (45) 99979-0595	**E-mail** assistenciasocial@goioere.pr.gov.br

Nome do Programa/Serviço

Proteção Social Básica - CRAS
Proteção Social Especial - CREAS
Local / endereço onde será executado o programa/serviço
Avenida São Paulo, 75 - Vila Guairá - Goioerê/PR
Rua Engenheiro Beltrão, 1284 - Vila Guairá - Goioerê/PR

DIAGNÓSTICO
POPULAÇÃO
Atualmente, Goioerê tem uma população estimada em 28.437 pessoas, com uma densidade demográfica de 50,41 hab./km², superior a nacional que é 23,8 e inferior à do Estado do Paraná que é de 57,42 habitantes por quilômetro quadrado.

A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ
Atualmente, a Secretaria de Assistência social está localizada na Avenida Mauro Mori n° 1164, Jardim Lindóia, Goioerê/PR e o telefone para contato é 44 3522 2992 e o e-mail é assistenciaoficio@goioere.pr.gov.br.
Secretária: Simone Cristina Braz Coelho

A CARACTERIZAÇÃO DOS TERRITÓRIOS
O município de Goioerê tem sua divisão territorial composta pelos territórios rural e urbano, sendo que no território urbano contamos com um distrito que é o Jaracatiá e a área urbana da cidade propriamente dita, neste território urbano convencionou-se que utilizaremos a escala territorial já utilizada pelo setor de saúde e os territórios divididos de acordo com as unidades básicas de saúde conforme mapa abaixo.

Laranja: UBS Jaracatiá
Azul: UBS Central
Rosa: UBS Santa Casa
Verde: UBS Vila Candeias
Marrom: UBS Primavera

Amarelo: UBS Vila Guaíra
Vinho: UBS Jaracatiá
A REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL NO MUNICIPIO DE GOIOERE

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
A proteção social básica no Município de Goioerê é desempenhada majoritariamente pelo CRAS-centro de Referência da Assistência Social, localizado na Alameda São Paulo 75 - Vila Guaíra, telefone 4435228357 e e-mail cras.goioere@hotmail.com.
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
CADASTRO ÚNICO
O Cadastro Único é uma tecnologia social de identificação e caracterização socioeconômica das famílias de baixa renda domiciliadas no território brasileiro.
O Governo Federal utiliza os dados do Cadastro Único para conceder benefícios e serviços de programas sociais, como: Tarifa Social de Energia Elétrica (TSEE), Benefício de Prestação Continuada (BPC), Programa Bolsa Família (PBF), entre outros. Os dados do Cadastro Único também podem ser utilizados para o mapeamento das vulnerabilidades locais, o planejamento das ações e a seleção de beneficiários dos programas sociais geridos pelo estado ou município.
O município deGOIOERÊ/PRjá vem realizando as atividades de cadastramento e atualmente (novembro de 2024) tem:
12.158 pessoas inscritas no Cadastro único.
5.567famílias inseridas no Cadastro Único;
4.481famílias com o cadastro atualizado nos últimos dois anos;
3.526famílias com renda até ½ salário-mínimo;
3.077famílias com renda até ½ salário-mínimo com o cadastro atualizado.

Em relação a crianças e adolescentes inscritas no cadastro único:
0 a 4 anos: 984
5 e 6 anos: 463
7 a 15 anos: 1.919
16 e 17 anos: 381
Total: 3.747 crianças e adolescentes, o que representa um total de **30.8 % da população inscrita no Programa.**

BOLSA FAMÍLIA
Além de garantir renda básica para as famílias em situação de pobreza, o Programa Bolsa Família busca integrar políticas públicas, fortalecendo o acesso das famílias a direitos básicos como saúde, educação e assistência social. O Bolsa Família contribui para o resgate da dignidade e da cidadania das famílias também pela atuação em ações complementares, por meio de articulação com outras políticas para a superação da pobreza e transformação social, tais como assistência social, esporte, ciência e trabalho.
No mês de maio de 2025, o município de GOIOERÊ/PR teve 2.289 famílias atendidas pelo Programa Bolsa Família, com 5.684 pessoas beneficiadas, e totalizando um investimento de R$ 1.442.460,00 e um benefício médio de R$ 631,55**.**
Em relação a crianças e adolescentes no Programa Bolsa Família:
0 a 4 anos: 666
5 e 6 anos: 321
7 a 15 anos: 1.271
16 e 17 anos: 225
Total: 2.483 crianças e adolescentes, o que representa um total de **43,6 % da população inscrita no Programa.**

SCFV CRIANÇA E ADOLESCENTE

Atualmente, o SCFV é desenvolvido através da equipe do CRAS em espaço compartilhado do Centro de Convivência do Idoso e também cofinanciados com algumas entidades são atendidos em oficinas semanais aproximadamente 255 crianças e adolescentes.

MEDIDA SOCIOEDUCATIVA
Executado através do CREAS, o Serviço de acompanhamento e execução das medidas socioeducativas em meio aberto no Município de Goioerê atente atualmente 17 adolescentes em cumprimento dessas medidas.

CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO
1. Proteção Social Básica - CRAS
Dinâmica de funcionamento:
O CRAS atua com equipe especializada atendendo famílias em situação de vulnerabilidade através de atendimento individual, grupos de convivência, ações de sensibilização, encaminhamentos e articulação com outros serviços municipais. As ações promovem o fortalecimento de vínculos, prevenção de vulnerabilidades e estímulo à autonomia.
Equipe de trabalho:
Coordenador do CRAS (40h semanais)
2 Psicólogo (40h semanais)
2 Assistente Social (30h semanais)
Equipe de apoio operacional
Atividades já desenvolvidas:
Atendimento socioassistencial às famílias;
oficinas de fortalecimento de vínculos;
atividades de proteção social e acompanhamento de famílias;
capacitações continuadas dos profissionais.
Principais parceiros:
Secretarias de saúde, educação, justiça, secretarias de esportes, cultura e entidades civis do território.
Interface com a rede de serviços:
Coordenação com CREAS, unidades de saúde, escolas e Conselho Tutelar para ações conjuntas.

2. Proteção Social Especial - CREAS
Dinâmica de funcionamento:
A Proteção Social Especial atua com equipe multidisciplinar realizando atendimentos individualizados, famílias em situação de risco ou violações de direitos. As ações envolvem elaboração de planos de trabalho, acompanhamento frequente, articulação intersetorial e ações de reintegração social. Os atendimentos são realizados em espaços próprios ou nas residências, sempre buscando retomar ou fortalecer vínculos familiares.
Equipe de trabalho:
Coordenador (40h semanais)
Assistente Social (30h semanais)
2 Psicólogo (40h semanais)
Advogado (20h semanais)
Equipe de apoio
Atividades já desenvolvidas:
Atendimento a crianças e adolescentes em situação de risco;
elaboração de planos de intervenção individualizados;
articulando com o Sistema de Justiça, CREAS, unidades de saúde e escolas;
ações de contenção e acompanhamento de casos de violação de direitos.
Principais parceiros:
Instituições do sistema de justiça, CREAS, conselho tutelar, unidades de saúde, escolas, órgãos do executivo e sociedade civil.
Interface com a rede de serviços:
Integração com CREAS, unidades de saúde, escolas, varas da infância, defensorias, órgãos de proteção e garantia de direitos.

PÚBLICO-ALVO
Crianças e adolescentes atendidos pelo CRAS (PAIF e SCFV) e CREAS (medidas socioeducativas).

OBJETIVOS
Objetivo Geral:
Adquirir uma VAN com capacidade para **xx**passageiros, com o intuito de aprimorar substancialmente a logística de transporte destinada às crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, que integram as atividades promovidas pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Programa de Atenção Integral à Família (PAIF), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), incluindo aqueles submetidos a Medidas Socioeducativas. Este investimento objetiva garantir que o acesso às atividades programadas ocorra de forma segura, eficiente e constante, especialmente para aqueles localizados em regiões periféricas, promovendo, assim, a inclusão social efetiva e a participação consolidada nos programas de assistência social.

Objetivos Específicos:

Ampliação do Acesso e Inclusão Territorial

Proporcionar condições adequadas para que todos os usuários residentes em áreas geograficamente isoladas ou de difícil acesso possam participar integralmente das iniciativas e serviços providos pelos equipamentos sociais mencionados, reduzindo significativamente as barreiras logísticas para o transporte deles.

Inclusão Social e Participação Ativa

Promover a inclusão social ao garantir que os beneficiários tenham acesso contínuo e oportuno às atividades socioassistenciais, fortalecendo o engajamento nas ações comunitárias e assegurando a plena participação dos indivíduos e grupos familiares.

Garantia de Segurança e Conforto

Oferecer um meio de transporte altamente seguro e confortável, de modo a preservar a integridade física e o bem-estar dos usuários, facilitando seus deslocamentos para os centros de atendimento e eventos correlatos de maneira eficiente e confiável.

Otimização e Eficiência Operacional dos Serviços Socioassistenciais

Aprimorar a eficiência organizacional dos serviços oferecidos através de uma logística de transporte otimizada, que permita aos profissionais do CRAS, PAIF, SCFV e CREAS gerenciar melhor a participação dos beneficiários em atividades programáticas, tais como grupos, oficinas e encontros especializados.

Impacto na Realidade dos Beneficiários:

Espera-se que a implementação deste recurso logístico proporcione um impacto significativo e positivo na qualidade de vida dos beneficiários, ao assegurar o acesso assíduo e seguro às atividades previstas. Isto contribuirá para o fortalecimento dos laços familiares e comunitários, proporcionando uma integração mais robusta, a redução das taxas de evasão das atividades socioeducativas, e a ampliação da eficácia dos serviços prestados em prol da promoção de uma cidadania ativa, consciente e participativa.

METAS DE ATENDIMENTO

Previsão de metas mensais para garantir o alcance dos objetivos do projeto:

- Transporte de pelo menos **150 beneficiários**por mês, totalizando aproximadamente **1.800 beneficiários**ao longo do ano.
- Número de deslocamentos realizados mensalmente: **20 viagens**às regiões de maior vulnerabilidade.
- Redução de faltas ou evasão das atividades socioassistenciais em pelo menos **15%**até o final do primeiro semestre.
- Aumento na frequência de participações em oficinas e atividades em **30%**até o encerramento do projeto.

METODOLOGIA DE TRABALHO

O desenvolvimento das atividades ocorrerá com uma equipe multidisciplinar composta por:

Motorista habilitado(40h semanais), responsável pelos deslocamentos e manutenção do veículo, com treinamentos periódicos de direção defensiva e primeiros socorros.

Assistente Social(30h semanais), coordenando o fluxo de beneficiários, realizando cadastros, acompanhamentos e registros das atividades realizadas.

Coordenação do Projeto(40h semanais), responsável pelo planejamento geral, articulação com outras secretarias, monitoramento e avaliação do projeto.

As atividades ocorrerão em diferentes locais do município, incluindo as unidades do CRAS, CREAS, e regiões periféricas, por meio do transporte fornecido. Haverá encontros periódicos semanais para planejamento, avaliação e ajustes das rotinas.

A articulação com a rede de atendimento será permanente, com reuniões quinzenais entre os diferentes setores envolvidos, além do alinhamento com as equipes de saúde, educação, e justiça, garantindo a integração dos serviços prestados às famílias.

ATIVIDADES E CRONOGRAMA

Objetivos	Atividades	Periodicidade	Prazo de Execução
1. Garantir transporte seguro e eficiente às Crianças, adolescentes e suas famílias atendidas pelo CRAS e CREAS	- Aquisição, adaptação e manutenção da van - Organização do roteiro de deslocamento	Atividades diárias e semanais	Mês 1 a 12
2. Ampliar o acesso das crianças e adolescentes às atividades socioassistenciais	- Transporte regular para atividades do SCFV, PAIF, e medidas socioeducativas - Acompanhamento do fluxo de beneficiários	Semanal	Mês 2 a 12
3. Promover maior inclusão social e redução das barreiras de acessibilidade	- Atendimentos em regiões periféricas - Divulgação e acompanhamento das atividades	Mensal	Mês 3 a 12
4. Monitorar o uso do transporte e satisfação dos usuários	- Levantamento de dados de frequência - Pesquisas de satisfação - Relatórios de uso	Bimestral	Mês 4, 6, 8, 10, 12

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE (Apontar formas de monitoramento de todos os atores envolvidos e indicadores para avaliação do projeto.)

A avaliação será contínua e envolverá os seguintes instrumentos e atores:

Monitoramento de indicadores quantitativos: quantidade de deslocamentos realizados, número de beneficiários transportados, frequência às atividades, redução de evasões etc.

Reuniões de acompanhamento: mensais entre equipe técnica e gestores, para análise de resultados, dificuldades e ajustes necessários.

Pesquisa de satisfação: aplicada bimestralmente aos beneficiários, familiares e profissionais envolvidos, para avaliar o conforto, segurança e eficiência do transporte.

Relatórios periódicos: elaborar relatórios semestrais detalhando o cumprimento das metas, análise de custos, desafios operacionais e sugestões de melhorias.

Avaliação final: ao término do projeto, será realizado um diagnóstico comparativo entre as metas previstas e os resultados alcançados, consolidando uma avaliação qualitativa e quantitativa do impacto.

Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto	SANDRA REGINA DE SOUZA VIEIRA CÁSSIA FERNANDA MERCÚRIO
Telefone	
E-mail	
Formação / Registro no Conselho	

Goioerê, 27 de maio de 2025.

PEDRO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

SIMONE CRISTINA BRAZ COELHO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publique-se. Registre-se.
Cumpra-se.

Goioerê, 29 de maio de 2025

RAFAELA DE SOUZA SILVA ANTÔNIO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura
Código Identificador:1404655A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
ERRATA

O Município de Goioerê, por seu representante legal infra-assinado, vem, por meio deste, corrigir erro material constante na Edição nº 3292 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada em 06 de junho de 2025, especificamente no artigo 1º do Decreto nº 9.346/2025, página 143.

Onde se lê:
Sra. Regina Maria Cruz

Leia-se:
Sra. Regina Marcia Cruz

Goioerê-Pr, 06 de junho de 2025.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa José da Silva
Código Identificador:6987C8E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 7/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
Contratada: 59.060.679 VALCI ALVES DE ALMEIDA
Valor: R$ 597.832,08
Vigência: Início: 09/06/2025 **Término:** 09/06/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 58/2024
Objeto da Contratação: O objeto do presente instrumento é a futura prestação de SERVIÇOS DE PEDREIRO visando atender as demandas das secretarias da administração pública do Município de Goioerê-PR.
Goioerê, 06 de Junho de 2025

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:0CFFAA62

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL 001-2025 - HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS DO 3º FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS

A Secretária Municipal de Cultura, a Sra. Walderlenes dos Santos Sousa, torna público TODOS OS CANDIDATOS INSCRITOS no 3º Festival de Quadrilha Junina de Goioerê que acontecerá nos dias 07 e 08 de junho de 2025 na Praça Luigi De Paoli.
Publique-se:

Categoria infantil:

Proponente	Nome do grupo	Instituição
Jeferson Avelino de Carvalho	Projeto creer	Creer
Rebeca Rodrigues Anselmo da Silva	Escola Municipal cívico Militar Ladislau Shicorski	Escola Municipal cívico Militar Ladislau Shicorski
Carolina Amanda Picoli Urna	Grupo Escola Liduina	Escola Municipal Profª Liduina A. G. Primo
Maria de Lurdes Antonio dos Santos	Grupo animação	Escola Municipal Cívico Militar Monteiro Lobato

Categoria juvenil

Proponente	Nome do grupo	Instituição
Leticia da Silva de Oliveira Conrado	Cia Impulso Grupo Municipal de Dança	Município Cruzeiro do Oeste

Categoria Adulto

Proponente	Nome do grupo	Instituição
Jeferson Avelino de Carvalho	Cia Diversity	Grupo particular
Gabriel Felipe Fernandes	CCI-VITALIDADE	3ª Idade

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:D7C9144C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	06/06/2025	637,05
FNS – Fundo Nacional Saúde	Samu 192	06/06/2025	67.112,50
Goioerê, 06 de Junho de 2.025.			

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:45BA130F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECISÃO ADMINISTRATIVA ATO ADMINISTRATIVO DE ANULAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

DECISÃO ADMINISTRATIVA
ATO ADMINISTRATIVO DE ANULAÇÃO
Processo Licitatório nº 60/2025
Pregão Eletrônico nº 025/2025
Objeto: Aquisição de óleos lubrificantes, graxas e fluidos para veículos e máquinas da frota municipal.
O Município de Goioxim, por meio da autoridade competente, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 71, inciso I, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como em conformidade com a **Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal**, que estabelece que *"a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vício que os torne ilegais, porque deles não se originam direitos"*, e **conforme despacho fundamentado enviado pelo pregoeiro responsável pelo certame**, resolve adotar a presente decisão com base nos seguintes fundamentos:
I – Considerar que a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 025/2025 foi realizada no dia 03 de junho de 2025, com a participação de oito empresas;
II – Considerar que, durante a fase de lances, o(a) pregoeiro(a) alertou reiteradamente os licitantes quanto à necessidade de observância da exequibilidade das propostas, diante dos elevados descontos aplicados;
III – Considerar que, ao final da disputa, os percentuais médios de desconto aplicados alcançaram 58,58%, o que motivou a instauração de diligência formal para comprovação da viabilidade dos preços ofertados;
IV – Considerar que os licitantes não atenderam ao prazo de três dias úteis para apresentação de documentação comprobatória da exequibilidade, nos termos da diligência realizada e conforme previsto em lei;
V – Considerar que pesquisa de preços realizada pela Administração constatou a inexequibilidade dos valores ofertados, sendo impraticável sua execução no mercado, conforme demonstrado, por exemplo, no item do Lote 01 – Balde Óleo Hidráulico 68, 20 litros, com valor de referência de R$ 464,66 e preço final ofertado de R$ 142,00 (desconto de 69,44%), sem similaridade em fornecedores especializados ou plataformas comerciais;
VI – Considerar que a manutenção do certame, diante de propostas manifestamente inexequíveis e sem comprovação de viabilidade, afronta os princípios da legalidade, da economicidade, da seleção da proposta mais vantajosa e da segurança jurídica;
VII – Considerar que, nos termos da Súmula 473 do STF, a Administração tem o poder-dever de anular seus próprios atos quando eivados de vício de legalidade, independentemente de provocação judicial, com vistas à proteção do interesse público e à prevenção de contratações irregulares;
RESOLVE:
Anular integralmente o Pregão Eletrônico nº 025/2025, com a consequente extinção do Processo Licitatório nº 051/2025, por vício insanável decorrente da inexequibilidade das propostas apresentadas e da ausência de documentação comprobatória, conforme diligência regularmente instaurada.
Publique-se o presente Ato no Diário Oficial e no Portal da Transparência, promovendo-se os registros e comunicações cabíveis aos órgãos de controle e aos interessados.
Goioxim, 06 de junho de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:ED079DCC

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO001/2025

A Secretária Municipal de Educação convoca os membros para a 1º reunião Ordinária que se realizará no dia 12 de junho do ano de 2025 quinta feira as 9 horas e 30 minutos, e segunda convocação 15 (quinze) minutos após, com os membros presentes na sede na secretaria municipal de educaçâo, localizado na Rua Cordeiro de Souza n° 184 centro.

Pauta da Assembleia: Substituição de Membros

Atenciosamente,

MIRIAM ROSSI
Secretariamunicipal de Educação

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:700EF23B

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2025
PREGÃO Nº 024/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2025

Pregão nº 024/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE GOIOXIM

Detentora da Ata: MÓVEIS TAUSCHER LTDA CNPJ 23.867.058/0001-32 Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO, 101 - Centro - GOIOXIM-PR cep 85.162-000 telefone 42 991315178 e-mail moveistauscher@hotmail.com

Objeto da Ata: Aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletroportáteis, eletroeletrônicos, utensílios de cozinha e outros suprimentos destinados a atender as necessidades das Secretarias.

Valor Total: R$ 308.954,00 (Trezentos e Oito Mil, Novecentos e Cinqüenta e Quatro Reais).

Prazo de Vigência: Trezentos e Sessenta e Cinco dias.

Data de Assinatura: 06/06/2025.
Foro: CANTAGALO – Paraná

Guaíra, 06/06/2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:C7A51836

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 288 DE 06 DE JUNHO DE 2025 CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA LILIANE TURRA

PORTARIA Nº 288 DE 06 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Resolve Conceder férias a servidora LILIANE TURRA, dando outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 10 (dez) dias, a contar a partir da data de 02 de junho de 2025, a servidora LILIANE TURRA, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula funcional nº 83251.
Art. 2º . Esta portaria tem efeitos retroativos com data de 02 de junho de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 06 de junho de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:3D66CE5F

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 289 DE 06 DE JUNHO DE 2025 CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA PATRICIA RAIANA CORDEIRO

PORTARIA Nº 289 DE 06 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Resolve Conceder férias a servidora PATRICIA RAIANA CORDEIRO, dando outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 10 (dez) dias, a contar a partir da data de 03 de junho de 2025, a servidora PATRICIA RAIANA CORDEIRO, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula funcional nº 85411.
Art. 2º . Esta portaria tem efeitos retroativos com data de 03 de junho de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 06 de junho de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:920EAB22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 128/2025

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 130/2022, do Edital de Pregão Presencial nº 114/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **DELVIP TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 11.352.433/0001-22**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de gerenciamento, assistência técnica, manutenção

corretiva e preventiva do sistema telefônico - PABX, já existentes no Município.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 130/2022.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de **14 de junho de 2025** até **13 de junho de 2026**.

Do reajuste do valor contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo reajustado conforme o INPC (IBGE), de **R$ 82.533,60 (oitenta e dois mil, quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.

Guaíra, Paraná, 06 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:EDB52B9F

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 129/2025

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 266/2023, da Dispensa de Licitação nº 035/2023
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04**

Objeto do Contrato: Prestação de serviço destinada ao recebimento e tratamento de documentos de arrecadação da CONTRATANTE, através da rede de atendimento da CAIXA. A CONTRATANTE autoriza a CAIXA a receber contas, tributos e demais receitas devidas, adequadas ao padrão FEBRABAN de arrecadação, com prestação de contas exclusivamente em meio magnético, conforme canais contratados.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a **prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor das tarifas** do Contrato de Prestação de Serviços nº 266/2023.

Prorrogação do Prazo de Vigência: Conforme cláusula vigésima do Contrato de Prestação de Serviços nº 266/2023, fica prorrogado o prazo de **VIGÊNCIA** do contrato por mais 12 (doze) meses, de **14 de junho de 2025** até **13 de junho de 2026**.

Do reajuste dos valores das tarifas: Os valores das tarifas, para o **exercício 2025/2026,** definidos no Contrato de Prestação de Serviços nº 266/2023 serão reajustados conforme Parágrafo Único da Cláusula Vigésima do contrato, sendo os valores citados na Cláusula Quarta do Termo Aditivo.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.

Guaíra, Paraná, 06 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:90FA8E4E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 436/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2025

CEDENTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CESSIONÁRIA: **EDSON GERONIMO 88401464900, CNPJ nº 33.683.111/0001-07**

Objeto do Contrato: Contratação para prestar serviço de manutenção e recuperação do acervo de peças taxidermizadas no Museu Sete Quedas.

Valor Total: R$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais)

Recursos Orçamentários:
2212 / 13 / 3 / 2088 / 3339039000000000000 / 505

Prazo de Vigência: A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, com término em **06 de junho de 2026**, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 57, da Lei n.º 14.133/2021, através de Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 06 de junho de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 06 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:D48892D2

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 437/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2025

CEDENTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CESSIONÁRIA: **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, CNPJ nº 04.096.738/0001-55**

Objeto do Contrato: Contratação para futura e eventual distribuição de material gráfico, conforme solicitação da Coordenação dos CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, bem como do CREAS – Centro de Referência especializado da Assistência Social para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social.

Valor Total: R$ 34.081,00 (trinta e quatro mil e oitenta e um reais)

Recursos Orçamentários:

1475 / 10 / 1 / 2063 / 3339039630200000000/ 934
2279 / 10 / 2 / 6055 / 3339039630200000000/ 933
1576 / 10 / 1 / 2065 / 3339039630200000000/ 938
1692 / 10 / 1 / 2067 / 3339039630200000000/ 0

Prazo de Vigência: A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, com término em **06 de junho de 2026**, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 57, da Lei n.º 14.133/2021, através de Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 06 de junho de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 06 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:FC6B812D

COMPRAS E LICITAÇÕES
QUINTO RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 006/2025

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para fins de prestação de pequenos serviços de reparos e manutenção preventiva e corretiva, em atividades simples, típicas, isoladas e imprevisíveis nos próprios públicos do Município, dos seguintes profissionais prestadores de serviços de: Alvenaria (Pedreiro), Montagem de móveis (Marceneiro/Montador de Móveis), Aplicação de revestimentos (Azulejista), Jardinagem (Jardineiro), Varrição de calçadas, pátios, praças, ruas e afins (Varredor), Instalação e Manutenção Elétrica Predial (Eletricista); Manutenção de instalações hidráulicas e sanitárias (Encanador), Manutenção de telhado (Telhadista), Carpintaria (Carpinteiro), com o objetivo de realizar manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, conforme demanda das secretarias municipais, de forma que possam atender suas finalidades e visando a melhoria dos serviços públicos ofertados aos munícipes, que atendam às diversas necessidades da Secretaria Municipal da Administração, conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Comissão de Licitação, designada pela Portaria n° 014/2025, **torna público** para o conhecimento dos interessados, o resultado das empresas que protocolaram documentação completa para credenciamento conforme exigido em edital (aquelas realizadas até o dia 06 de junho de 2025 até as 17h00), declaradas **HABILITADAS/CREDENCIADAS** perante o chamamento, conforme segue:

PROTOCOLO	DATA/HORÁRIO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	SITUAÇÃO	PARA SERVIÇOS DE:
18501/2025	06/06/2025 14h38	50.541.724 CLEUSA RAFACHO RODRIGUES	50.541.724/0001-10	CREDENCIADO	JARDINEIRO VARREDOR

O participante poderá recorrer da decisão do resultado do credenciamento à Comissão Permanente, mediante a protocolização das razões de recurso no Setor de Protocolo do Município de Guaíra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 07h30min às 17h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado.

Este aviso será publicado e divulgado através do Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP e através do Sítio Oficial do Município no site www.guaira.pr.gov.br pelo link Chamamento Público.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 06 de junho de 2025.

PIETRAN SERGIO DAROLT
Comissão de Licitação

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:838AEDD1

CONSAMU
PORTARIA Nº 220/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 002/2025 de demais alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Bruna Puga Bravo RGº 16.414.540-9 SESP-PR, para o Cargo Comissionado de Coordenador de Enfermagem da Unidade de Pronto Atendimento Dr. José Ivo Alves da Rocha, do Município de Toledo/PR, que compõe a estrutura organizacional do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU.
Art. 2º - O vínculo jurídico, a carga horária semanal e a remuneração da nomeada serão em conformidade com o Estatuto Social, Plano de Cargos, Funções, Salários e Benefícios do Pessoal do CONSAMU e legislação aplicável à espécie.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria 200/2025 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 06 de junho de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:982E74CD

CONSAMU
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025,** fundamentado no inciso I do Art. 74, da Lei de Licitações nº 14.133/2021 e alterações, conforme documentos constantes do Proc. Administrativo 343/2025, cujo objeto é **"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM AUTOCLAVE HOSPITALAR HORIZONTAL 250 LITROS – ORTOSINTESE AC254**".** Empresa CONTRATADA: **SYSTEMED COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº** 36.171.546/0001-52. Valor estimado de R$ 57.900,00 (cinquenta e sete mil e novecentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.003.10.302.0002.2.006 - Manutenção Contratos de Programa Hospital Palotina – 3.3.90.39.17.00- Manutenção e conservação e máquinas e equipamentos – 3.3.90.30.25.00 – Material para manutenção de bens móveis.

Cascavel – PR, 30 de maio de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:1B695516

PROJUR
DECRETO Nº 339/2025 DATA: 06.06.2025 EMENTA: HOMOLOGA A AVALIAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, PARA FINS DE PROGRESSÃO FUNCIONAL DECORRENTE DE AVANÇO HORIZONTAL DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARAN

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos da Lei nº 1.965 de 11.12.2015 e o Decreto nº 41/2023;

Considerando o disposto na a Lei Municipal nº 1.965 de 11.12.2015, artigos 39 e seguintes e o Decreto Municipal nº 41/2023 de 23.02.2023;

Considerando a avaliação realizada pela Comissão nomeada pela Portaria nº 112/2025 de 25.02.2025 e 113/2025 de 25.02.2025;

Considerando o processo de avaliação realizado pela Comissão Central de Avaliação de Desempenho do Profissional do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e ainda, considerando o memorando online sob o nº **150/2025,**

DECRETA:

Art. 1o Fica concedido a Servidora Profissional do Magistério do Município de Guaíra, Estado do Paraná, constantes no Anexo Único deste Decreto, progressão funcional decorrente de avanço de 01 (uma) Classe para outra imediatamente superior, dentro do mesmo Nível, a partir de 1º de junho de 2025, conforme estipulado no artigo 39 da Lei Municipal nº 1.965/2015, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:4121C04E

PROJUR
DECRETO Nº 340/2025 DATA: 06.06.2025 EMENTA: EXONERA A PEDIDO MOTORISTA DE VEÍCULOS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante no Artigo 38 da Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 116/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerado a pedido **LUCIMAR UNIS**, matrícula 24805-01, admitido em 10.01.2011, concursado para o cargo de Motorista de Veículos, lotado na Diretoria de Atenção Primária / Atenção - Efetivos, com desligamento em 05 de junho de 2025, sendo este o seu último dia de trabalho, com vacância do cargo até então ocupado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 05 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:62D34189

PROJUR
DECRETO Nº 341/2025 DATA: 06.06.2025 EMENTA: EXONERA A PEDIDO CIRURGIÃO DENTISTA 40 HORAS SEMANAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante no Artigo 38 da Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 116/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerada a pedido **MÁRCIA CRISTINA DA SILVA**, matrícula 30595-01, admitida em 16.10.2023, concursada para o cargo de Cirurgião Dentista 40 horas semanais, lotada na Diretoria de Atenção Primária / Centro Odontológico - Efetivos, com desligamento em 12 de junho de 2025, sendo este o seu último dia de trabalho, com vacância do cargo até então ocupado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 12 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:EF0BD234

PROJUR
DECRETO Nº 342/2025 DATA: 06.06.2025 EMENTA: EXONERA A PEDIDO SECRETÁRIO DE ESCOLA, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante o Artigo 38 da Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 116/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerado a pedido **MARCELO CELESTRINO**, matrícula 24341-01, admitido em 09.09.2010, concursado para o cargo de Secretário de Escola, lotado na Diretoria de Gestão do SUAS- Comissionado, com desligamento em 09 de junho de 2025, sendo este o seu último dia de trabalho, sem vacância do cargo até então ocupado por se tratar de cargo extinto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 09 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:15C151C6

PROJUR
DECRETO Nº 343/2025 DATA: 06.06.2025 EMENTA: EXONERA A PEDIDO MARCELO CELESTRINO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DA DIRETORIA DE GESTÃO DO SUAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2024 de 26.09.2017, e, considerando o memorando online sob o nº 116/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido **MARCELO CELESTRINO,** portador do CI/RG nº X.634.71X-X SESP/PR, matrícula funcional nº 24341-01, do cargo em comissão de Diretor da Diretoria de gestão do SUAS, com desligamento no dia 09 de junho de 2025, sendo este o seu último dia de trabalho.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 080/2025 de 08.01.2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 09 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:963D9764

PROJUR
LEI Nº 2.414/2025 DATA: 06.06.2025 EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVOS A FRUTICULTURA NO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, E AUTORIZA A CONCESSÃO DE INCENTIVO ATRAVÉS DE MUDAS FRUTÍFERAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS AGRICULTORES FAMILIARES ESTABELECIDOS N

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Incentivo a Fruticultura no âmbito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com objetivo de incentivar os agricultores familiares a produzir, industrializar e comercializar frutas, tornando a fruticultura uma atividade econômica sustentável, preservando e priorizando a agricultura familiar no Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Art. 2º São objetivos do Programa Municipal de Incentivo a Fruticultura:

I – Fortalecer a agricultura familiar do município através da fruticultura como atividade econômica sustentável;
II – Incentivar a implantação de pomares de frutas inserindo na cultura do Município;
III – Gerar empregos e renda nas propriedades rurais;
IV – Preservar o meio ambiente através do incentivo a adoção de técnicas sustentáveis de produção na cultura das frutas;
V – Aumentar a produção de frutas para atender programas institucionais e os mercados municipal e regional;
VI – Contribuir com a qualidade de vida da população;
VII– Promover a implantação de agroindústrias para o beneficiamento das frutas e derivados produzidos no município e região;
VIII- Diminuir e/ou evitar o Êxodo Rural.

Art. 3º Fica definido como culturas a serem trabalhadas no início do programa de Incentivo a Fruticultura; Abacaxi, maracujá, uva, goiaba, banana, abacate, manga, macadâmia, acerola, amora preta, mamão, citros em geral apenas com mudas adquiridas em viveiros credenciados pela Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento- SEAB e espécies nativas ou adaptadas a nossa região e com boa produção recomendada pelos técnicos ou por parceiros.

Art. 4º Para efeito desta Lei considera-se:

I – Agricultor Familiar: pessoa física que explora a terra com fins econômicos ou de subsistência, por meio da agricultura, da pecuária, da silvicultura, do extrativismo sustentável, da aquicultura, da apicultura além de atividades como o turismo, respeitadas a função social da terra;
II – Termo de Adesão e Compromisso: documento por meio do qual o agricultor familiar oficializa seu interesse em aderir ao Programa Municipal de Incentivo a Fruticultura declarando possuir as condições previstas no Art. 6º, desta Lei, se comprometendo a receber e prestar as informações necessárias aos técnicos responsáveis pelo diagnóstico e pela elaboração do Projeto Técnico Individual da propriedade, bem como ao cumprimento das metas que serão propostas;

III – Projeto Técnico Individual: documento elaborado por técnicos especializados contendo um cadastro do produtor rural e de sua área de cultivo; diagnóstico inicial com informações agronômicas, ambientais, sociais e econômicas da(s) propriedade(s) do produtor rural aderente ao Programa.
Art. 5º O Programa contemplará no seu primeiro ano, até 50 (cinquenta) produtores.

Parágrafo único. A critério do Poder Executivo, o Programa poderá ser renovado para os anos seguintes.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivos aos produtores cadastrados no programa sendo formas de incentivos:

I – distribuição de mudas frutíferas;
II – assistência técnica;
III- cursos técnicos de práticas e manejos;
IV- apoio e incentivo a comercialização;
V- apoio a implantação de agroindústrias.

Art. 7º Os incentivos para a implantação dos pomares serão disponibilizados mediante o cumprimento de exigência por parte dos beneficiários para a liberação dos incentivos.

I – Fase 1 – Adesão do agricultor familiar ao programa e assinatura dos Termos de responsabilidade e Cooperação, elaboração do Projeto Técnico Individual.
II – Fase 2 – Reunião de todos os documentos requeridos, coleta e análises do solo, recomendação técnica de correção, sendo a calagem e fosfatagem do solo, uma responsabilidade do produtor.
III – fase 3 – serão fornecidas mudas frutíferas aos agricultores conforme recursos financeiros disponível pelo Executivo Municipal no decorrer do ano, em caso de inscrição de número superior aos recursos disponível os demais agricultores ficarão inscritos para anos posteriores.
IV – Fase 4 – Aquisição ou produção das mudas frutíferas pelo município e repassado ao produtor.
V – Fase 5 – Plantio das mudas frutíferas, obtidas de viveiros certificados ou produzidas no viveiro municipal de acordo com o Projeto Técnico Individual, sendo a operação de plantio de responsabilidade do produtor.
VI – Fase 6 – Doação de no máximo 100 mudas de frutas perenes para implantação de até um pomar para as propriedades destinadas especificamente para esse fim pelos produtores da agricultura familiar.
VII – Fase 7 – Assistência técnica agronômica e análises complementares.
VIII – Fase 8 – Apoio a agro industrialização.
IX – Fase 9 – Apoio à comercialização.

§ 1º As metas contidas no Projeto Técnico Individual da propriedade deverão abranger a adoção das boas práticas agrícolas que deverão ser implantadas gradativamente para que ao final de 03 (três) anos as áreas de cultivo dos produtores rurais beneficiados possuam:

I – Mapeamento e sinalização da propriedade, em especial das áreas de cultivo e de preservações incentivadas pelo projeto;
II – Realização criteriosa de análises químicas e físicas de solo nas áreas de cultivo previamente mapeadas;
III – Acompanhamento técnico agronômico e registro das informações sobre operações realizadas nas áreas cultivadas; fitossanitários realizados em cada área de cultivo implantada;
IV – Realização de gradativas intervenções de manejo adequado do solo de acordo com o técnico responsável;
V– Exercer ações para manutenção constante da cobertura do solo através de cobertura verde e/ou munch natural;
VI – Realização das adequações necessárias para preservação dos cursos d'água e nascentes existentes nas áreas beneficiadas, atendendo o código e legislação vigente;

§ 2º O não cumprimento integral e sem justificativa das metas propostas no Projeto Técnico Individual da propriedade ocasionará:

I – Exclusão do produtor rural do programa, que só poderá aderir novamente ao programa se comprovar o cumprimento das metas anteriormente estipuladas.
II – Ficará o produtor encarregado de devolver o custo dos investimentos feitos pela prefeitura municipal, indicado no projeto individual.

§ 3º O Poder Executivo, por meio de Decreto, poderá aumentar o número de beneficiados definidos no caput.

Art. 8º O Projeto Técnico Individual será adaptado para cada propriedade, e será implantado mediante critérios técnicos e observados o disposto no Art. 6º, e incisos desta Lei.

Art. 9º A adesão ao PROGRAMA MUNICIPAL DE FRUTIFICULTURA será opcional e voluntária e será formalizada mediante Termo de Adesão e Compromisso, no qual serão expressamente definidos os compromissos assumidos, requisitos prazos de execução e demais obrigações a serem cumpridas para fazer jus aos incentivos.

Art. 10. O Executivo Municipal designara o órgão responsável para analisar e deliberar sobre os projetos técnicos de implantação do programa nas propriedades.

Art. 11. As despesas previstas para execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal, ficando autorizada a abertura de eventuais créditos orçamentários suplementares ou especiais, se necessário.

Art. 12. Em contrapartida os produtores que aderirem ao programa fara uma doação equivalente a 2% da produção a ser destinadas a Secretaria Municipal de Assistência Social para serem distribuídas as entidades filantrópicas do Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:EE0B81E3

PROJUR
PORTARIA N° 329/2025 DATA: 06.06.2025 EMENTA: SUBSTITUI E GRATIFICA MEMBROS DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE EQUIPAMENTO, BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS EM GERAL, CONSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 016/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e considerando o memorando online sob nº 039/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam excluídos os Servidores Públicos Municipais a seguir mencionados da Comissão de Recebimento de Equipamento, Bens, Materiais e Serviços em Geral, constituída pela Portaria nº 016/2025 de 13.01.2025, a partir de 1º de junho de 2025:

Nome	Matrícula nº
Eliza Regina da Silva	18813-03
Fabiana Marques Tramontini	28940-01
Henrique Medeiros Lima	29956-01

Art. 2º Revoga-se a gratificação no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), concedida ao servidor HENRIQUE MEDEIROS LIMA, matrícula n° 29956-01, contida no Artigo 4° da Portaria 016/2025 de 13.01.2025, referente a participação na Comissão de Recebimentos de Bens e Materiais, a partir de 1º de junho de 2025.

Art. 3º Ficam incluídos os Servidores Públicos Municipais a seguir mencionados, como membros da Comissão de Recebimento de Equipamento, Bens, Materiais e Serviços em Geral, constituída pela Portaria nº 016/2025 de 13.01.2025, a partir 1º de junho de 2025.

Nome	Matrícula nº
Bianca Barbosa Nicolino	26247-01
Renan Ferreira Silvestre	30606-01

Art. 4º Fica atribuída a gratificação no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), somado aos vencimentos básicos dos servidores públicos municipais mencionados a seguir, pelo exercício de encargo especial, nos termos da Portaria nº 016/2025, a partir de 1º de junho de 2025.

Nome	Matrícula nº
Bianca Barbosa Nicolino	26247-01
Renan Ferreira Silvestre	30606-01
Natalia Maria de Oliveira de Souza Pedrozo	298559-1

Art. 5º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 016/2025.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:9A317696

PROJUR
PORTARIA Nº 328/2025 DATA: 06.06.2025 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando online sob o n° 4.067/2021, 300/2025, 2.241/2025 e 2.266/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula N°	Período Aquisitivo	Início/Final
Daiane Kelen Costa Van Der Laan	30487-01	2023/2024 e 2024/2025	07.07.2025 a 24.07.2025 e 25.07.2025 a 05.08.2025
Débora Cristina Jucoski de Souza	19682-01	2022/2023 e 2023/2024	23.06.2025 a 07.07.2025 e 08.07.2025 a 22.07.2025
Franz Jambersi	2429-01	2021/2022	16.06.2025 a 20.06.2025
Marlene Minueza Vormath	29375-01	2024/2025	24.06.2025 a 13.07.2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:FCA25F9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 074/2025

O Prefeito Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do PSS - Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 061/2025, resultado divulgado pelo Edital nº 063/2025 e homologado pelo Decreto nº 068/2025:

RESOLVE:

Convocar as aprovadas abaixo relacionadas, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Guaraci, no dia 09/06/2025, sito a rua Prefeito

João de Giuli, 180, Guaraci/PR, para apresentação da documentação necessária para contratação:

Função: Psicóloga
Mariana Aparecida Teixeira de Andrade

Função: Técnico em Enfermagem
Magda Luiz Marinho Silva
Rosangela Aparecida Galvão

Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de junho de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:34C05A19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Estado do Paraná

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.61/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORIENTAÇÃO TÉCNICA, PARAMETRIZAÇÃO DE DADOS E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS LOTADOS NOS SETORES ADMINISTRATIVOS, COMPREENDENDO A ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES INSERIDAS NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA, COM APOIO TÉCNICO AOS SERVIÇOS DE ALTA COMPLEXIDADE, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE GUARACI. Decorrente de Pregão n° 15/2024, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a CONSULTECH CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS – EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 20.723.315/0001-74. Aditivam o contrato na importância de R$ 75.981,48 (setenta e cinco mil, novecentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos) em razão da prorrogação do contrato por mais 12 meses.

GUARACI 05 de junho de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:864071BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Estado do Paraná

Termo de aditivo n°001 Termo do contrato nº.023/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEQUENÓPOLIS. Decorrente de Concorrência n° 001/2025, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a CONSTRUTORA LF MORAIS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 34.377.314/0001-20. Aditivam o contrato na importância de R$ 11.891,81 (onze mil, oitocentos e noventa e um reais e oitenta e um centavos).

GUARACI 06 de junho de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:72359479

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 138/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 138/2025

Súmula: Designa servidores para integrar a Comissão de Contratação nos procedimentos de contratação regidos pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, Sr. **MARCOS ANTÔNIO DE** SOUZA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 892/2001. Artigo 228, III,
CONSIDERANDO a publicação da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a Presidência do primeiro, compor a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO,** nos procedimentos de contratação regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Município de Guaraci, para o exercício de 2025.

Presidente: **Tiago Luiz de Freitas**
CPF: **065.XXX.XXX-30**

Secretário: **Isadora dos Santos Silva**
CPF: **106.XXX.XXX-14**

Membro: **Ricardo Henrique Prado Marçal**
CPF: **064.XXX.XXX-80**

Membro: **José Lourenço da Silva Neto**
CPF: **133.XXX.XXX-58**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação legal, revoga-se a Portaria de n°. 014 de 09 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de junho de 2.025.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:DD756D5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 139/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 139/2025

Súmula: Nomeia COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DOS PROCESSOS DE

CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO realizados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaraci/Pr, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, Sr. **MARCOS ANTÔNIO DE** SOUZA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 892/2001. Artigo 228, III,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **COMISSÃO PARA ANÁLISE E AVALIAÇÃO** das documentações dos processos de Chamamento Público/Credenciamento realizados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaraci.
Art. 2º - A Comissão de análise dos documentos se constituirá com os seguintes membros:

TITULARES:
IVANI ALVES DE SOUZA – CPF: 965.XXX.XXX-00
FLAVIA MABILE MOREIRA BARBOZA FARIAS – CPF: 088.XXX.XXX-93
ISADORA DOS SANTOS SILVA – CPF: 106.XXX.XXX-14

SUPLENTES:
WELLINGTON JOSÉ RIBEIRO – CPF: 075.XXX.XXX-67
LARISSE BRAGA MARTINS – CPF: 087.XXX.XXX-13

Art. 3º - A Comissão de Análise e Avaliação ora nomeda será convocada para à análise das documentações das empresas credenciadas durante toda a vigência.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação legal, revoga-se a Portaria de n°. 15 de 09 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Edífício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de junho de 2.025.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:8C8B94A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 140/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 140/2025

Súmula: Constitui Comissão Especial com a finalidade de Fiscalização de Contratos e Recebimento de Bens adquiridos pelo Município de Guaraci/Pr, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, Sr. **MARCOS ANTÔNIO DE** SOUZA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 892/2001. Artigo 228, III,

RESOLVE:

Art.1º - Constituir Comissão Especial com a finalidade de Fiscalização de Contratos e Recebimentos dos Bens adquiridos através dos procedimentos Licitatórios regidos pela Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 do Município de Guaraci, composta pelos seguintes Membros:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Fiscal Titular	Fiscal Substituto
Paulo Henrique Padilha CPF: 546.XXX.XXX-20	JUNIOR COLOMBAR CPF: 024.XXX.XXX-00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Fiscal Titular	Fiscal Substituto
Ricardo Henrique Prado Marçal CPF: 064.XXX.XXX-80	LEILA PEREIRA DE OLIVEIRA LIMA CPF: 020.XXX.XXX-79
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Fiscal Titular	Fiscal Substituto
LORENA ALZIRA DE SOUZA ALEXANDRE CPF: 086.XXX.XXX-73	DAMARIS VALÉRIA DA SILVA CPF: 786.XXX.XXX-82
SECRETARIA DE SAÚDE	
Fiscal Titular	Fiscal Substituto
IVANI ALVES DE SOUZA CPF: 965.XXX.XXX-00	ISADORA DOS SANTOS SILVA CPF: 106.XXX.XXX-14
SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
Fiscal Titular	Fiscal Substituto
ALFREDO APARECIDO BERTAN CPF: 624.XXX.XXX-00	TIAGO LUIZ DE FREITAS CPF: 065.XXX.XXX-30
SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Fiscal Titular	Fiscal Substituto
FABIANO RODRIGUES DE LIMA CPF: 061.XXX.XXX.-61	JOSÉ LOURENÇO DA SILVA NETO CPF: 133.XXX.XXX-58

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação legal, revoga-se a Portaria de n°. 128 de 26 de maio de 2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Edífício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de junho de 2.025.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:3B93BF88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 141/2025

Súmula: Dispõe sobre a designação de Agente de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio para conduzir os atos das Licitações e Contratações municipais derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, Sr. **MARCOS ANTÔNIO DE** SOUZA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º. Da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve,
DESIGNAR:

Art.1º - Ficam designados os servidores a exercer a função de Agente de Contratação a fim de conduzir os atos da licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo:

Adriano Alves de Abreu – CPF: XXX.XXX.579-62
Agente de Contratação

Cilso Pina Junior – CPF: XXX.XXX.479-02
Agente de Contratação

Parágrafo Único Somente em licitações na modalidade Pregão, o agente de contratação fica designado como **pregoeiro**, sendo responsável pela condução do certame.

Art. 2º - Ficam designados os servidores para exercerem a função de equipe de apoio das licitações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo:

Ricardo Henrique Prado Marçal – CPF: XXX.XXX.779-80
Equipe de Apoio

Dalila Alves Barbosa – CPF: XXX.XXX.209-89
Equipe de Apoio

Lorena Alzira de Souza Alexandre – CPF: 086.XXX.XXX-73
Equipe de Apoio

Tiago Luiz de Freitas – CPF: XXX.XXX.869-30
Equipe de Apoio

Parágrafo Único - Os servidores mencionados no *caput* deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3° - Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decições.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação legal, revoga-se a Portaria de n°. 099 de 10 de abril de 2025.

Edífício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de junho de 2.025.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:3419D0A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 05/2025 COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
Estado do Paraná

Comitê Municipal do Transporte Escolar
Ata nº 05/2025

Aos trinta dias do mês de maio de 2025, às 15:00 horas, nas dependências da Escola Municipal Antônio Barbosa Pinto, situada a Rua Maria Carolina de Lisboa – 450, neste Município de Guaraqueçaba / Paraná, reuniram-se os membros do Comitê do Conselho de Transportes Escolar nomeado pelo Decreto Municipal nº 117/23 de 04/09/23, para tratar das seguintes pautas: Substituição de membros do Comitê e do cargo de direção do Comitê do Conselho Escolar. Dando início à presente reunião, o senhor presidente Cleiton Sans Matsumoto agradeceu a presença de todos os presentes, e dando seguimento à reunião, apresentou o senhor Nemias dos Santos Agostinho, portador do RG nº 55593744, e o senhor Antony Alvor dos Santos Terezerin, portador da RG nº 126204329, para a substituição dos membros do segmento Secretaria Municipal de Educação titular, Marcos Antonio Simão e suplente Alípio Rederd Neto. O senhor presidente destacou deixar a disposição o cargo de diretor por motivos pessoais. Assim sem demais relatar, encerrou-se a presente ata que será assinada por todos presentes.

MARCOS ANTONIO SIMÃO
Representante da Secretaria Municipal de Educação -

SANDRA BARBOSA DOS SANTOS
Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino -

ROSANE MENDES DEUD
Representante dos Diretores da Rede de Ensino Municipal -

LUIZA DOS SANTOS BARCELOS
Representante de Pais e Alunos –

CLEITON SANS MATSUMOTO
Presidente –

Publicado por:
Jean Prigol Lopes
Código Identificador:4DE73095

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 417 DE 05-06-2025 REGULAMENTA A LEI FEDERAL N° 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

DECRETO Nº 417 DE 05.06.2025

Regulamenta a Lei Federal n° 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, no âmbito da Administração Pública Municipal.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI, Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso das atribuições do cargo, com fulcro no inciso VI do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, disciplina as normas gerais de interesse nacional, a serem observadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em matéria de proteção de dados;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das normas específicas e procedimentos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e a necessidade de disciplinar os procedimentos de proteção de dados no âmbito do Município de Guaraqueçaba;

D E C R E T A:

Art. 1º Este decreto regulamenta e define procedimentos a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, e, no que couber, por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com a Administração Pública Municipal, à vista das normas gerais estabelecidas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Considera-se, para fins deste Decreto:
I - Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
II - Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
III - Encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
IV - Agentes de tratamento: o controlador e o operador;
V - Encarregado-Geral de Proteção de Dados do Município: pessoa indicada (um titular e um suplente) pelo controlador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), cumprindo com atribuições constantes em Norma Técnica específica e com atribuições que possam vir a ser estabelecidas pela ANPD;
VI - Encarregados Setoriais de Proteção de Dados: pessoas (titular e suplente) indicadas pelos órgãos e entidades municipais para realizar a adequação de seus órgãos e/ou entidades à LGPD, com base no Protocolo de Adequação elaborado pelo Encarregado-Geral de Proteção de Dados do Município, observado o constante em Norma Técnica específica;
VII - Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD): Comissão formada por representantes de pastas distintas da Administração Municipal, com o objetivo de atuar de forma deliberativa e consultiva quanto a qualquer assunto relacionado à LGPD, demais leis que possam colidir com o tema proteção de dados e sobre este decreto;
VIII - Órgãos e Entidades Municipais: todos os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município abrangidos por este decreto;

IX - dado pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;
X - dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
XI - dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;
XII - banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;
XIII - titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
XIV - tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
XV - anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;
XVI - consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;
XVII - bloqueio: suspensão temporária de qualquer operação de tratamento, mediante guarda do dado pessoal ou do banco de dados;
XVIII - eliminação: exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado;
XIX - transferência internacional de dados: transferência de dados pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro;
XX - uso compartilhado de dados: comunicação, difusão, transferência, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados;
XXI - relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD): documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;
XXII - órgão de pesquisa: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, legalmente constituída, sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter histórico, científico, tecnológico ou estatístico; e
XXIII - Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD): órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional.
Parágrafo Único. O Município de Guaraqueçaba será definido como Controlador.

Art. 3º As atividades de tratamento de dados pessoais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:
I - finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;
II - adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;
III - necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;
IV - livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;
V - qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;
VI - transparência: garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;
VII - segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
VIII - prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;
IX - não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;
X - responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

Art. 4º A estrutura necessária para a implantação e operacionalização da LGPD no Município obrigatoriamente conterá indicação de:
I - um Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município e respectivo suplente a ser indicado pelo controlador e designado por ato do Chefe do Poder Executivo;
II - os Encarregados Setoriais de Proteção de Dados (titular e suplente) serão indicados formalmente pelos órgãos e entidades municipais e designado por ato do Chefe do Poder Executivo;
III - Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD) composta por representantes, indicados pelos titulares das seguintes pastas:
a) Secretaria Municipal de Administração;
b) Secretaria Municipal de Educação;
c) Secretaria Municipal de Saúde;
d) Secretaria Municipal de Assistência Social;
e) Secretaria Municipal de Finanças;
f) Procuradoria Geral do Município;

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º Compete ao Controlador de dados:
I – nomear o Encarregado-Geral de Proteção de Dados Pessoais, os Encarregados Setoriais de Proteção de Dados Pessoais e a Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados - CPMPD, além de dar publicidade a essas informações no sítio eletrônico do Controlador;
II - encaminhar ao Encarregado Geral, informações que venham a ser solicitadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
III - elaborar relatório de impacto à proteção de dados pessoais ou fornecer informações necessárias para a elaboração deste, em conformidade com o art. 32 da Lei nº 13.709, de 2018;
IV - orientar os operadores através de instruções, normas e treinamentos quanto ao tratamento de dados sob sua responsabilidade;
V - disponibilizar canal de comunicação entre os titulares de dados pessoais e encarregado geral;
VI - avaliar os mecanismos de tratamento e proteção dos dados existentes e elaborar a Política Interna de Segurança da Informação, Política de Privacidade de Dados em conformidade com as disposições da Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018;
VII - disponibilizar orientações sobre o tratamento e a proteção de dados pessoais, contribuindo para uma cultura ética, transparente e de probidade;
VIII - elaborar conforme as determinações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais (ANPD), o Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais referente às operações de tratamento de dados;
IX - elaborar o inventário dos dados pessoais tratados.
Parágrafo Único. Em caso da ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, o controlador deverá adotar as medidas estabelecidas no art 48 da Lei nº 13.709, de 2018.

Art. 6º Compete ao Operador de dados realizar o tratamento, segundo as normas gerais estabelecidas na Lei nº 13.709, de 2018.

Art. 7º Compete ao Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicações:
I - Propor soluções de Tecnologia da Informação, buscando adequar os sistemas às exigências da LGPD e às Normas Técnicas a serem expedidas pela Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD);
II - Criar mecanismos de tratamento e proteção dos dados existentes, colaborando com a Política Interna de Segurança da Informação, em conformidade com as disposições da Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018.
Art. 8º Compete ao Encarregado-Geral de Proteção de dados:
I - auxiliar o órgão ou entidade a adaptar seus processos de acordo com a LGPD, incluindo a responsabilidade quanto à orientação e aplicação de boas práticas e governança;
II - trabalhar de forma integrada com o respectivo Controlador e Operador, considerando a necessidade de monitoramento regular e sistemático das atividades destes;
III - manter-se acessível quando necessária a sua interveniência;
IV - receber reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
V - receber comunicações e atender a normas da Autoridade Nacional e adotar providências;
VI - orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
VII - executar as demais atribuições determinadas pelo Controlador ou estabelecidas em normas complementares.
VIII - auxiliar o controlador a apresentar Relatório de Impacto de Proteção aos Dados Pessoais;
IX - informar à Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais (ANPD) e aos titulares dos dados, eventuais incidentes de privacidade, observadas a Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade.
X - executar outras atribuições definidas em normas complementares.

Art. 9º Compete aos Encarregados Setoriais de Proteção de Dados:
I - atuar de forma consultiva quanto a qualquer assunto relacionado à LGPD e demais leis que possam colidir com o tema proteção de dados e sobre este decreto;
II - elaborar relatório do rol de documentos classificados e desclassificados em cada grau de sigilo, conforme as disposições de Decreto Municipal específico e da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
III - disponibilizar orientações sobre o tratamento e a proteção de dados pessoais, contribuindo para uma cultura ética, transparente e de probidade;
IV - subsidiar o Encarregado-Geral de Proteção de Dados, conforme as determinações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais referente às operações de tratamento de dados;
V - elaborar o inventário dos dados pessoais tratados;
VI - executar outras atribuições definidas em normas complementares.

Art. 10 Compete à Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD):
I - elaborar, analisar e aprovar as Normas Técnicas, contendo a regulamentação específica e os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito do Município de Guaraqueçaba;
II - atuar de forma deliberativa e consultiva quanto a qualquer assunto relacionado à LGPD, demais leis que possam colidir com o tema proteção de dados e sobre este decreto;
III - analisar e aprovar relatório do rol de documentos classificados e desclassificados em cada grau de sigilo, conforme regulamento próprio a ser editado e da Lei nº 12.527/2011;
IV - deliberar sobre o tratamento e a proteção de dados pessoais, contribuindo para uma cultura ética, transparente e de probidade;
V - executar outras atribuições definidas em normas complementares.

Art. 11 Os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito do Município de Guaraqueçaba, serão detalhados por Norma Técnica a ser elaborada pelo Encarregado-Geral de Proteção de Dados, em conjunto com a Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD) e publicada no Diário Oficial Eletrônico.

Art. 12 Os encarregados e membros da CPMPD, indicados pelos órgãos e entidades municipais para realizar a adequação de seus órgãos e/ou entidades à LGPD, serão nomeados por decreto e poderão ser substituídos a qualquer tempo.

CAPÍTULO III
DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Art. 13 O tratamento de dados pessoais, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública do Município, deve observar o exercício de suas competências e atribuições legais, fornecendo ao titular informações claras e precisas sobre a finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento.

Art. 14 O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses:
I - mediante o fornecimento de consentimento pelo titular;
II - para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Controlador;
III - pela Administração Pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, observadas as disposições do Capítulo IV da Lei nº 13.709/2018;
IV - para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
V - quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados;
VI - para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, esse último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem);
VII - para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro;
VIII - para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
IX - quando necessário para atender aos interesses legítimos do Controlador ou de terceiro, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular, que exijam a proteção dos dados pessoais;
X - para a proteção do crédito, inclusive quanto ao disposto na legislação pertinente.
§ 1º O tratamento de dados pessoais, cujo acesso é público, deve considerar a finalidade, a boa-fé e o interesse público que justificaram sua disponibilização.
§ 2º É dispensada a exigência do consentimento previsto no caput deste artigo para os dados tornados manifestamente públicos pelo titular, resguardados os direitos do titular e os princípios previstos nesta Lei.
§ 3º O Controlador que obteve o consentimento referido no inciso I do caput deste artigo que necessitar comunicar ou compartilhar dados pessoais com outros controladores deverá obter consentimento específico do titular para esse fim, ressalvadas as hipóteses de dispensa do consentimento previstas nesta Lei.
§ 4º A eventual dispensa da exigência do consentimento não desobriga os agentes de tratamento das demais obrigações previstas nesta Lei, especialmente da observância dos princípios gerais e da garantia dos direitos do titular.
§ 5º O tratamento posterior dos dados pessoais a que se referem os §§ 1º e 2º deste artigo poderá ser realizado para novas finalidades, desde que observados os propósitos legítimos e específicos para o novo tratamento e a preservação dos direitos do titular, assim como os fundamentos e os princípios previstos nesta Lei.

Art. 15 O tratamento de dados pessoais sensíveis somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:
I - quando o titular ou seu responsável legal consentir, de forma específica e destacada, para finalidades específicas;
II - quando sem fornecimento de consentimento do titular, nas hipóteses em que for indispensável para:
a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

b) tratamento compartilhado de dados necessários à execução, pela administração pública, de políticas públicas previstas em leis ou regulamentos;
c) realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis;
d) exercício regular de direitos, inclusive em contrato e em processo judicial, administrativo e arbitral, este último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem);
e) proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro;
f) tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
g) garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, nos processos de identificação e autenticação de cadastro em sistemas eletrônicos, resguardados os direitos mencionados no art. 11 da Lei 13.709/2018 e exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.
§ 1º Aplica-se o disposto neste artigo a qualquer tratamento de dados pessoais que revele dados pessoais sensíveis e que possa causar dano ao titular, ressalvado o disposto em legislação específica.
§ 2º Nos casos de aplicação do disposto nas alíneas "a" e "b" do inciso II do caput deste artigo pelos órgãos e pelas entidades públicas, será dada publicidade à referida dispensa de consentimento, nos termos do inciso I do caput do art. 23 da Lei nº 13.709 de 2018.
§ 3º A comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais sensíveis entre controladores, com objetivo de obter vantagem econômica, poderá ser objeto de vedação ou de regulamentação por parte da autoridade nacional, ouvidos os órgãos setoriais do Poder Público, no âmbito de suas competências.
§ 4º É vedada a comunicação ou o uso compartilhado entre controladores de dados pessoais sensíveis referentes à saúde, com objetivo de obter vantagem econômica, exceto nas hipóteses relativas a prestação de serviços de saúde, de assistência farmacêutica e de assistência à saúde, desde que observado o § 5º deste artigo, incluídos os serviços auxiliares de diagnose e terapia, em benefício dos interesses dos titulares de dados, e para permitir:
I - a portabilidade de dados quando solicitada pelo titular; ou
II - as transações financeiras e administrativas resultantes do uso e da prestação dos serviços de que trata este parágrafo.
§ 5º É vedado às operadoras de planos privados de assistência à saúde o tratamento de dados de saúde para a prática de seleção de riscos na contratação de qualquer modalidade, assim como na contratação e exclusão de beneficiários.

CAPÍTULO IV
DO COMPARTILHAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELO PODER PÚBLICO

Art. 16 O compartilhamento de dados pessoais entre os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderá ser realizado, desde que observadas às finalidades específicas para a execução de políticas públicas, previstas em leis ou regulamentos, observados os princípios estabelecidos no art. 6º da Lei nº 13.709/2018, ou para cumprimento de determinação legal ou judicial.

Art. 17 O compartilhamento de dados pessoais entre entes públicos e privados deverá ser informado à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e dependerá de consentimento do titular, exceto quando:
I - os dados forem acessíveis publicamente, nos termos do inciso I do caput do art. 23 da Lei nº 13.709, de 2018;
II - houver execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação);
III - houver previsão legal ou a transferência for respaldada em contratos, convênios ou instrumentos congêneres;
IV - a transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.
§ 1º As entidades privadas deverão garantir a segurança dos dados compartilhados, em cumprimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018.
§ 2º O Controlador que realizou o uso compartilhado de dados deverá manter o registro destas informações para fins de atendimento ao disposto no inciso VII do artigo 18 da Lei nº 13.709, de 2018.
§ 3º Os dados compartilhados deverão ser mantidos em formato interoperável e estruturado.

Art. 18 O compartilhamento de dados, sensíveis ou não, observará, conforme o caso, as disposições do art. 11 e 27 da Lei nº 13.709/2018.

CAPÍTULO V
DA TRANSPARÊNCIA E ACESSO

Art. 19 As informações sobre o tratamento de dados deverão ser publicadas no Portal da Transparência do Município e/ou sítios eletrônicos.
Parágrafo único. Deverão ser divulgados, no mesmo local, as seguintes informações do Encarregado-Geral de Proteção de Dados:
I - Nome e cargo do Encarregado indicado pelo Controlador;
II - Local de trabalho;
III - Horário de Atendimento;
IV - Telefone e e-mail para orientação e esclarecimento de dúvidas.

Art. 20 As manifestações do titular de dados ou seu representante legal serão atendidas:
I - eletronicamente: através de canal de comunicação disponível no Sítio Eletrônico do Município;
II - presencialmente: no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Art. 21 As solicitações presenciais ou eletrônicas serão atendidas mediante apresentação dos seguintes documentos:
I - No caso de titular, deverá ser apresentado/encaminhado documento de identificação pessoal;
II - No caso de titular incapaz, deverão ser apresentados/encaminhados a certidão de nascimento deste e o documento de identidade de um dos pais ou responsáveis;
III - No caso de manifestação feita por meio de procurador ou curador, será exigida a apresentação/encaminhamento do documento de outorga.

Art. 22 A manifestação registrada presencialmente será encaminhada pelo Protocolo Geral ao Encarregado-Geral de Dados, que poderá buscar informações ou encaminhar a solicitação para parecer dos Encarregados Setoriais, órgão ou entidade responsável pelos dados.

Art. 23 Os recursos decorrentes das providências, adotadas ou não pelo Encarregado-Geral acerca das reclamações a ele dirigidas, serão encaminhados à autoridade máxima do Controlador, aplicando-se, no que couber, os prazos e condições estabelecidos na Lei.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 A não observância das normas e procedimentos constantes do presente decreto ensejará a responsabilização nas esferas cível e penal, caso aplicáveis.

Art. 25 Os casos omissos serão dirimidos tendo em vista o contido na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 26 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, em 05 de junho de 2025

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Daniel Cordeiro Oelke
Código Identificador:92FF3B01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 418 DE 05-06-2025 DESIGNA ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

DECRETO Nº 418 DE 05.06.2025

DESIGNA Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito da Administração Pública Municipal de Guaraqueçaba.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI, Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso das atribuições do cargo, com fulcro no inciso VI do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, disciplina as normas gerais de interesse nacional, a serem observadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em matéria de proteção de dados;

CONSIDERANDO a necessidade se nomear ENCARREGADO GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS no âmbito do Município de Guaraqueçaba, em atendimento ao Decreto Municipal 417/2025 e da Lei Federal nº 13.709;

D E C R E T A:

Art. 1º. DESIGNAR, IVAN BUENO MARTINS JUNIOR, como ENCARREGADO GERAL pelo Tratamento de Dados Pessoais da Prefeitura de Guaraqueçaba-PR**,** em consonância com o artigo 41 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei n. 13.709/2018), e do art. 2º incisos III e V do Decreto Municipal 417/2025.

Art. 2º. As atividades do encarregado consistem em:
I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;
III - orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e
IV - executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, em 05 de junho de 2025

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Daniel Cordeiro Oelke
Código Identificador:CC930F34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 420 DE 05-06-2025 REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 14.129, DE 29 DE MARÇO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 420 DE 05.06.2025

Regulamenta a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, e dá outras providências.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, Estado do Paraná, com fulcro no inciso VI do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Nota Recomendatória Conjunta ATRICON /IRB /ABRACOM/ CNPTC/ AUDICON N.º 02/2022 que RECOMENDA a edição de atos normativos internos de adesão aos comandos da Lei Federal nº 14.129/2021, com o objetivo de efetivar os princípios e as diretrizes do Governo Digital e da eficiência pública, visando à promoção do desenvolvimento tecnológico e da inovação e a aplicação da inteligência de dados:
D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituído no âmbito da Administração Direta o Programa Municipal de Governo Digital

Art. 2º. O Programa Municipal de Governo Digital terá as seguintes diretrizes:
I. A manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;
II. Ampliação da oferta de serviços digitais;
III. Aproximação entre a gestão municipal e o cidadão;
IV. Uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão, diminuindo as desigualdades;
V. Busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Administração por meio do Departamento de TI, coordenará o estudo para a ampliação dos serviços digitais públicos.

CAPÍTULO II
DA DIGITALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 4º. A Administração Pública Municipal poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:
I. criar e avaliar estratégias e conteúdo para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre servidores municipais;
II. pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre servidores municipais e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.

Art. 5º. As Plataformas de Governo Digital são ferramentas digitais e serviços comuns aos órgãos municipais, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessários para a oferta digital de serviços, devendo possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:
I. Ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos;
II. Painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.

Art. 6º. Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão, no âmbito de suas respectivas competências:
I. Manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público, principalmente as referentes à Carta de Serviços ao Cidadão;
II. Monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;
III. Integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;
IV. Eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;
V. Aprimorar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital;

Art. 7º. Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos buscarão oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico.

Art. 8º. As Plataformas de Governo Digital deverão atender ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados.

CAPÍTULO III
DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 9º. São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos:
I. Gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;
II. Atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Cidadão;
III. Padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;
IV. Recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas.

CAPÍTULO IV
DA INTEROPERABILIDADE DE DADOS ENTRE ÓRGÃOS PÚBLICOS

Art. 10. Os órgãos responsáveis pela prestação digital de serviços públicos detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, deverão gerir suas ferramentas digitais, tendo em consideração:

I. A interoperabilidade de informações e de dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;
II. A proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018.

Art. 11. A Administração Direta promoverá o uso de dados para a construção e o acompanhamento das políticas públicas, respeitada a Lei Federal nº 13.709/18.
CAPÍTULO III
DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Art. 12. Os serviços digitais disponíveis e em operação, são os seguintes:
I. Carta de Serviços ao Usuário;
II. Transparência Municipal;
III. e-Sic: Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão;
IV. Diário Oficial do Município;
V. Programa de Dados Abertos;
VI. Consulta a Concursos Públicos e Processos Seletivos;
VII. Legislação municipal;
VIII. Nota Fiscal Eletrônica;
IX. Sistema Web de Ouvidoria.

CAPÍTULO VI
DO USO DE DADOS

Art. 13. O acesso para o uso de serviços públicos poderá ser garantido total ou parcialmente pela Administração, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços.

Art. 14. a Municipalidade terá o prazo de 120 (cento e vinte dias) para dar integral cumprimento a este Decreto.

Art. 15. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, em 05 de junho de 2025

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Daniel Cordeiro Oelke
Código Identificador:93037999

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 421 DE 05-06-2025 REGULAMENTA A LEI FEDERAL N° 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE O ACESSO À INFORMAÇÃO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

DECRETO Nº 421 DE 05.06.2025

Regulamenta a Lei Federal n° 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso à informação, no âmbito da Administração Pública Municipal.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, Estado do Paraná, com fulcro no inciso VI do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a regulamentação da Lei de Acesso à Informação (LAI) é essencial para garantir a transparência e a accountability na administração pública.

CONSIDERANDO que a LAI, instituída pela Lei Federal no 12.527/2011, estabelece que todas as informações sob a guarda do Estado são públicas, exceto aquelas cuja confidencialidade seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

CONSIDERADNO que a regulamentação é imprescindível para detalhar os procedimentos para solicitação de informações, prazos para resposta, instâncias de recurso e a classificação de informações sigilosas, assegurando que a lei seja aplicada de forma uniforme e eficiente
D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Este decreto define procedimentos a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, e, no que couber, por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com a Administração Pública Municipal, à vista das normas gerais estabelecidas na Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º O direito fundamental de acesso a documentos, dados e informações será assegurado mediante:
I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;
III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;
IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;
V - desenvolvimento do controle social da Administração Pública.

Art. 3º É dever dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:
I - gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação;
II - proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade;
III - proteger os documentos, dados e informações sigilosas e pessoais, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso.

Art. 4º Integram o Sistema de Informações ao Cidadão-SIC:
I - os serviços de protocolo e arquivo da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e os serviços descentralizados dos demais órgãos;
II - a Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA.

CAPÍTULO II

DO ACESSO A INFORMAÇÕES E DA DIVULGAÇÃO DE DOCUMENTOS, DADOS E INFORMAÇÕES

Art. 5º O acesso aos documentos, dados e informações compreende, entre outros, o direito de obter:
I - orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrado ou obtido o documento, dado ou informação almejada;
II - informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados pela Administração Municipal, recolhidos ou não aos arquivos públicos;
III - informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com a Administração Pública Municipal, mesmo que esse vínculo já tenha cessado;
IV - informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;
V - informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;
VI - informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação e contratos administrativos;
VII - documento, dado ou informação relativa:
a) à implementação, acompanhamento e resultado dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos;
b) ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.
§ 1º Quando não for autorizado acesso integral ao documento, dado ou informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.
§ 2º O direito de acesso aos documentos, aos dados ou às informações neles contidas, será assegurado com a edição do ato decisório devidamente fundamentado.
§ 3º Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer à autoridade competente a imediata instauração de sindicância para apuração preliminar a fim de investigar o desaparecimento da respectiva documentação;

Art. 6º É dever dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal promover a divulgação de documentos, dados e informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidos ou custodiados.
§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o "caput" deste artigo, deverão constar, no mínimo:
I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;
II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;
III - registros de receitas e despesas;
IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;
V - dados gerais para o acompanhamento da execução orçamentária, de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades;
VI - respostas às perguntas mais frequentes da sociedade.
§ 2º Para o cumprimento do disposto no "caput" deste artigo, os órgãos e entidades municipais deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet) e portal da transparência.
§ 3º Os sítios de que trata o § 2º deste artigo deverão atender, entre outros, os seguintes requisitos:
I - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
II - possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações a quaisquer interessados;
III - divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;
IV - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;
V - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;
VI - indicar local e instruções que permitam a comunicação por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio;
VII - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do artigo 17 da Lei federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, artigo 9° da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008;

Art. 7º A autoridade máxima de cada órgão ou entidade municipal publicará, anualmente, no Portal da Transparência:
I - rol de documentos, dados e informações que tenham sido desclassificadas nos últimos 12 (doze) meses;
II - rol de documentos classificados em cada grau de sigilo, com identificação para referência futura;
III - relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes.

CAPÍTULO III
DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO

Art. 8º O Serviço de Informação ao Cidadão, consistirá:
I - na realização do atendimento presencial e/ou eletrônico, realizados nos serviços de protocolos, com a orientação sobre o funcionamento do serviço de informação ao cidadão, o registro e o comprovante da solicitação;
II - no encaminhamento dos pedidos de acesso à informação aos órgãos produtores ou detentores de documentos, dados e informações;
III - no fornecimento ao requerente de orientação sobre o local onde encontrar a informação pretendida.
.

DO PEDIDO

Art. 9º Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso à informação, aos órgãos por meio de formulário eletrônico disponibilizados no Portal do Município por meio do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, ou ainda em meio físico, no serviço de protocolo da Secretaria Municipal de Administração ou nos protocolos descentralizados, com a identificação do interessado:
I - nome, número de documento de identificação do requerente, telefone, endereço físico ou eletrônico;
II - especificação da informação requerida de forma clara e precisa.

Art. 10. Os serviços de protocolo da Secretaria Municipal de Administração, bem como os serviços de protocolos descentralizados, deverão realizar os encaminhamentos aos órgãos responsáveis, para que concedam o acesso imediato às informações disponíveis.
§ 1º Na impossibilidade de conceder o acesso imediato, o órgão municipal, em prazo não superior a 20 (vinte) dias, deverá:
I - comunicar a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão;
II - indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido;
III - comunicar que não possui a informação e remeter o requerimento ao órgão, setor ou entidade que a detém, cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação.
§ 2º O prazo referido no § 1º deste artigo poderá ser estendido, a critério do órgão municipal, por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o interessado.
§ 3º Sem prejuízo da segurança e da proteção das informações e do cumprimento da legislação aplicável, o órgão ou entidade poderá oferecer meios para que o próprio requerente possa pesquisar a informação de que necessitar.
§ 4º Quando não for autorizado o acesso ao documento, por conter informação total ou parcialmente sigilosa, o interessado deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.
§ 5º A informação armazenada em formato digital será fornecida nesse formato, caso haja anuência do interessado.
§ 6º Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, serão informados ao interessado, por escrito, o lugar e a

forma pela qual se poderá consultar, obter ou reproduzir a referida informação, procedimento esse que desonerará o órgão ou entidade pública da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o interessado declarar não dispor de meios para realizar por si mesmo tais procedimentos.

Art. 11. O serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito, salvo nas hipóteses de reprodução de documentos pelo órgão ou entidade pública consultada, situação em que poderá ser cobrado exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados, conforme valor fixado em regulamento próprio.
§ 1º Estará isento de ressarcir os custos previstos no caput todo aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.
§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, a reprodução será fornecida gratuitamente uma única vez, salvo em caso de necessidade devidamente comprovada.

Art. 12. Quando se tratar de acesso à informação contida em documento cuja manipulação possa prejudicar sua integridade, deverá ser oferecida a consulta de cópia, com certificação de que esta confere com o original.
Parágrafo único. Na impossibilidade de obtenção de cópias, o interessado poderá solicitar que, às suas expensas, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a conservação do documento original.

Art. 13. É direito do interessado obter o inteiro teor da decisão de negativa de acesso, por certidão ou cópia.
Parágrafo único. Negado o pedido de acesso à informação, será fornecido ao requerente por escrito razões da negativa de acesso e seu fundamento legal.

DOS RECURSOS

Art. 14. No caso de indeferimento de acesso aos documentos, dados e informações ou às razões da negativa do acesso, bem como o não atendimento do pedido, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar de sua ciência.
Parágrafo único. O recurso será dirigido à apreciação de pelo menos uma autoridade hierarquicamente superior à que exarou a decisão impugnada, que deverá se manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias.

CAPÍTULO IV
DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO AOS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES

Art. 15. São consideradas passíveis de restrição de acesso, no âmbito da Administração Pública Municipal, duas categorias de documentos, dados e informações:
I - Sigilosos: aqueles submetidos temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado;
II - Pessoais: aqueles relacionados à pessoa natural identificada ou identificável, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.
Art. 16. São considerados imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Município e, portanto, passíveis de classificação de sigilo, sem prejuízo das demais hipóteses previstas em lei, os documentos, dados e informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:
I - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;
II - comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações;
III - infringir legislações específicas que exijam o sigilo de determinadas informações.

Art. 17. O tratamento de documentos, dados e informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.
§ 1º Os documentos, dados e informações pessoais, a que se refere este artigo, relativos à intimidade, vida privada, honra e imagem:
I - independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de 100 (cem) anos a contar da sua data de produção, somente terão acesso às informações os agentes públicos legalmente autorizados e a pessoa a que elas se referirem;
II - poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.
§ 2º Aquele que obtiver acesso às informações de que trata este artigo será responsabilizado por seu uso indevido.
§ 3º O consentimento referido no inciso II do § 1º deste artigo não será exigido quando as informações forem necessárias:
I - à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;
II - à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;
III - ao cumprimento de ordem judicial;
IV - à defesa de direitos humanos;
V - à proteção do interesse público e geral preponderante.
§ 4º A restrição de acesso aos documentos, dados e informações relativos à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que o titular das informações estiver envolvido, bem como em ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.
§ 5º Os documentos, dados e informações identificados como pessoais somente poderão ser fornecidos pessoalmente ao interessado, ou seu representante legal, mediante identificação.
§ 6º Fica dispensado o consentimento expresso da pessoa quando o tratamento de documentos, dados e informações pessoais for necessário para o cumprimento de obrigação legal nos termos do art. 7º, II da Lei Federal 13.709, de 14/08/2018.

CAPÍTULO V
DA CLASSIFICAÇÃO, RECLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Art. 18. Os documentos, dados e informações sigilosas em poder de órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Município, poderão ser classificados nos seguintes graus e prazos:
I - ultrassecreto: até 25 (vinte e cinco) anos;
II - secreto: até 15 (quinze) anos;
III - reservado: até 5 (cinco) anos.
§1º A classificação da informação é de competência:
I - no grau ultrassecreto e secreto, do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, Controlador e do Procurador Geral do Município;
II - no grau reservado, das funções de direção e chefia.
§ 2º Os documentos, dados e informações que puderem colocar em risco a segurança do Prefeito e do Vice-Prefeito e respectivos cônjuges e filhos (as) serão classificados como reservados e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.

§ 3º Alternativamente aos prazos previstos no § 1º deste artigo, poderá ser estabelecida como termo final de restrição de acesso a ocorrência de determinado evento, desde que este ocorra antes do transcurso do prazo máximo de classificação.
§ 4º Transcorrido o prazo de classificação ou consumado o evento que defina o seu termo final, o documento, dado ou informação tornar-se-á, automaticamente, de acesso público.
§ 5º Para a classificação do documento, dado ou informação em determinado grau de sigilo, deverá ser observado o interesse público da informação, e utilizado o critério menos restritivo possível, considerados:
I - a gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Município;

II - o prazo máximo de restrição de acesso ou o evento que defina seu termo final.

Art. 19. A formalização da decisão de classificação, reclassificação ou desclassificação de sigilo, bem como de restrição de acesso à informação pessoal será feita mediante análise do caso concreto e publicação de ato que conterá, no mínimo, os seguintes elementos:
I - assunto sobre o qual versa a informação;
II - fundamento da classificação, reclassificação ou desclassificação de sigilo, observados os critérios estabelecidos bem como da restrição de acesso à informação pessoal;
III - indicação do grau e do prazo de sigilo, contado em anos, meses ou dias, ou do evento que defina o seu termo final, bem como a indicação do prazo mínimo de restrição de acesso à informação pessoal;
IV - identificação da autoridade que a classificou.

Art. 20. A classificação de documentos, dados e informações será reavaliada pela autoridade classificadora, mediante provocação ou de ofício, com vistas à sua desclassificação ou à redução do prazo de sigilo.
§ 1º A autoridade classificadora poderá, também, incluir novos documentos na relação de informações consideradas sigilosas.
§ 2º Na reavaliação a que se refere o caput deste artigo deverão ser examinadas a permanência dos motivos do sigilo e a possibilidade de danos decorrentes do acesso ou da divulgação da informação.
§ 3º Na hipótese de redução do prazo de sigilo da informação, o novo prazo de restrição manterá como termo inicial a data da sua produção.
§ 4º A lista de documentos, dados e informações classificados como sigilosos deverá ser reavaliada pelo menos a cada 02 (dois) anos, a contar da sua vigência.

CAPÍTULO VI
DA PROTEÇÃO E DO CONTROLE DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES SIGILOSOS

Art. 21. É dever da Administração Pública Municipal controlar o acesso e a divulgação de documentos, dados e informações sigilosas sob a custódia de seus órgãos e entidades, assegurando a sua proteção contra perda, alteração indevida, acesso, transmissão e divulgação não autorizados.
§ 1º O acesso, a divulgação e o tratamento de documentos, dados e informações classificados como sigilosos ficarão restritos a pessoas que tenham necessidade de conhecê-la e que sejam devidamente credenciadas na forma deste decreto, sem prejuízo das atribuições dos agentes públicos autorizados por lei.

§ 2º O acesso aos documentos, dados e informações classificados como sigilosos ou identificados como pessoais, cria a obrigação para aquele que as obteve, em razão de sua função, de resguardar restrição de acesso, inclusive após o desligamento do vínculo que mantenha com a Administração Municipal.
DA PRESERVAÇÃO E ELIMINAÇÃO

Art. 22. Aplicam-se aos documentos, dados e informações sigilosas os prazos de guarda estabelecidos na tabela de temporalidade de documentos.

CAPÍTULO VII
DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E ACESSO – CADA

Art. 23. A Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA será composta por representantes e seus respectivos suplentes, indicados pelas Secretarias Municipais, Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município.
Parágrafo único. Verificada a necessidade, a CADA poderá convocar servidores dos órgãos ou entidades que produziram ou que custodiam os documentos, dados ou informações, com a finalidade de subsidiar seus estudos e decisões.

Art. 24. São atribuições da CADA:
I - orientar a gestão transparente dos documentos, dados e informações da Administração Municipal, visando assegurar o amplo acesso e divulgação;
II - propor à autoridade máxima do órgão ou entidade a renovação, alteração de prazos, reclassificação ou desclassificação de documentos, dados e informações sigilosas;
III - encaminhar, ao Secretário Municipal de Administração, proposta de normas e procedimentos complementares com o fim de proteger os documentos, os dados e as informações sigilosas e pessoais;
IV - orientar os órgãos ou entidades sobre a correta aplicação dos critérios de restrição de acesso constantes das tabelas de documentos, dados e informações sigilosas e pessoais;
V - solicitar aos Secretários, Procurador e Controlador, a disponibilização de informações e documentos no Portal da Transparência, observados os critérios estabelecidos quanto às informações sigilosas e pessoais.

CAPÍTULO VIII
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 25. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:
I - recusar-se a fornecer documentos, dados e informações não sigilosos e ou pessoais, requeridas nos termos deste decreto, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;
II - utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, documento, dado ou informação que se encontre sob sua guarda ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;
III - agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso a documento, dado e informação;
IV - divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido ao documento, dado e informação sigiloso ou pessoal;
V - impor sigilo a documento, dado e informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;
VI - ocultar da revisão de autoridade superior competente documento, dado ou informação sigilosos para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros;
VII - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Município.
§ 1º Atendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas no caput deste artigo serão apuradas e punidas na forma da legislação em vigor.
§ 2º Pelas condutas descritas no caput deste artigo, poderá o agente público responder, também, por improbidade administrativa, conforme o disposto na Lei federal nº 8.429/1992.
Art. 26. O agente público que tiver acesso a documentos, dados ou informações sigilosos, nos termos deste decreto, é responsável pela preservação de seu sigilo, ficando sujeito às sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação, em caso de eventual divulgação não autorizada, inclusive após o desligamento do vínculo que mantenha com a Administração Municipal.

Art. 27. Os agentes responsáveis pela custódia de documentos e informações sigilosas sujeitam-se às normas referentes ao sigilo profissional, em razão do ofício, e ao seu código de ética específico, sem prejuízo de outras sanções legais.

Art. 28. A pessoa física ou entidade privada que detiver documentos, dados e informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o poder público e deixar de observar o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e neste decreto estará sujeita às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - rescisão do vínculo com o poder público;
IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
§ 1º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, assegurado o direito de defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.
§ 2º A reabilitação referida no inciso V deste artigo será autorizada somente quando o interessado efetivar o ressarcimento ao órgão ou entidade dos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.
§ 3º A aplicação da sanção prevista no inciso V deste artigo é de competência exclusiva da autoridade máxima do Município de Pinhais, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Art. 29. Os órgãos e entidades municipais respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de documentos, dados e informações sigilosas ou pessoais, cabendo a apuração de responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa, assegurado o respectivo direito de regresso.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. A Ouvidoria Geral do Município prestará o serviço de recebimento de reclamações, sugestões e elogios.

Art. 31. A classificação dos documentos sigilosos e a temporalidade do sigilo se dará por regulamento próprio a ser editado pelo executivo.

Art. 32. Os prazos contidos neste Decreto são contados em dias uteis, iniciando-se em dia útil, excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, em 05 de junho de 2025

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Daniel Cordeiro Oelke
Código Identificador:64890CB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 50/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 29/2024

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 50/2025

Origem: Dispensa de licitação 29/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contratado: RCA SJP CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
CNPJ: 33.375.034/0001-10
Objeto: Aquisição de peças e Serviço de manutenção de Veículo da frota, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.
**Valor global R$** R$ 24.618,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e dezoito reais)
Vigência: 30 (trinta) dias.

Dotação orçamentária: As despesas para a cobertura do valor oriundo deste Contrato Administrativo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
(132) 10.001.10.301.0006.2.325.3.3.90.30.00.0 Material de Consumo
(135) 10.001.10.301.0006.2.325.3.3.90.39.00.0Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Guaraqueçaba, em 06 de junho de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/P

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:14668E63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 292/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 292/2024, DECORRENTE DE INEXIGIBILIDADE N° 19/2024 DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E A Sr.ª FRANCIELY FERREIRA DOS SANTOS

CONTRANTE MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.508/0001-52, com sede à Rua Major Domingos do Nascimento n.º 46 – Bairro Centro – Guaraqueçaba/PR – CEP 83.390-000 representada por seu prefeito senhor **ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º 039.773.459-07.

CONTRATADA FRANCIELY FERREIRA DOS SANTOS, portador do CPF sob nº. 062.490.079-70, com domicílio no endereço AV Maria Carolina de Lisboa, nª 109, **Bairro** centro, **Cidade:** Guaraqueçaba-PR
As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, doravante denominado CONTRATANTE e a Sr.ª FRANCIELY FERREIRA DOS SANTOS de comum acordo, oriundo do contrato nº.292/2024, decorrente de Inexigibilidade n° 19/2024 de Credenciamento de pessoas física, com fulcro na lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021 conforme as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RENOVAÇÃO.
As partes de comum acordo procedem à renovação - prazo e valor - do contrato nº. 292/2024, decorrente de Inexigibilidade n° 19/2024, pelo prazo de 02 (dois) meses, iniciando-se em 13.06.2025 e findando-se em 12.08.2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO PERÍODO RENOVADO.
O valor para o pagamento das despesas decorrentes deste termo aditivo, será no mensal de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), totalizando o valor total R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), pelo período de 02 (dois) meses.
CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo da renovação contratual prevista na cláusula primeira deste termo aditivo, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
(266) 3.3.90.36.00.0 01104 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº. 292/2024, decorrente de Inexigibilidade n° 19/2024, que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Guaraqueçaba, 06 de junho de 2025.

Município de Guaraqueçaba/PR
ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
CPF n.º 039.773.459-07
Prefeito de Guaraqueçaba – PR

FRANCIELY FERREIRA DOS SANTOS
CPF: 062.490.079-70

INGRID TRUCHINSKI DOS SANTOS SOARES
Portaria n.º 01 de 08.01.2025
Secretária Municipal de Ação Social da Criança do Adolescente e Assuntos da Família

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:FB3C74BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 293/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 293/2024, DECORRENTE DE INEXIGIBILIDADE N° 19/2024 DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E A Sr.ª KELLY CRISTINA LOURENCO XAVIER

CONTRANTE MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.508/0001-52, com sede à Rua Major Domingos do Nascimento n.º 46 – Bairro Centro – Guaraqueçaba/PR – CEP 83.390-000 representada por seu prefeito senhor **ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º 039.773.459-07.

CONTRATADA KELLY CRISTINA LOURENCO XAVIER, portador do CPF sob nº. 047.246.359-40, com domicílio no endereço Superagui, S/N, **Bairro** centro, **Cidade:** Guaraqueçaba-PR
As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, doravante denominado CONTRATANTE e a Sr.ª KELLY CRISTINA LOURENCO XAVIER de comum acordo, oriundo do contrato nº. 293/2024, decorrente de Inexigibilidade n° 19/2024 de Credenciamento de pessoas física, com fulcro na lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021 conforme as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RENOVAÇÃO.
As partes de comum acordo procedem à renovação - prazo e valor - do contrato nº.293/2024, decorrente de Inexigibilidade n° 19/2024, pelo prazo de 02 (dois) meses, iniciando-se em 13.06.2025 e findando-se em 12.08.2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO PERÍODO RENOVADO.
O valor para o pagamento das despesas decorrentes deste termo aditivo, será no mensal de R$ 1.429,34 (um mil, quatrocentos e vinte e nove reais, trinta e quatro centavos), totalizando o valor total R$ 2.858,68 (dois mil oitocentos e cinquenta e oito reais, sessenta e oito centavos), pelo período de 02 (dois) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo da renovação contratual prevista na cláusula primeira deste termo aditivo, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
(266) 3.3.90.36.00.0 01104 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº. 293/2024, decorrente de Inexigibilidade n° 19/2024, que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Guaraqueçaba, 06 de junho de 2025.

Municipio de Guaraqueçaba/**PR**
ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
CPF n.º 039.773.459-07
Prefeito de Guaraqueçaba – PR

KELLY CRISTINA LOURENCO XAVIER
CPF: 0 047.246.359-40

INGRID TRUCHINSKI DOS SANTOS SOARES
Portaria n.º 01 de 08.01.2025
Secretária Municipal de Ação Social da Criança do Adolescente e Assuntos da Família

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:F638B22D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 294/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 294/2024, DECORRENTE DE INEXIGIBILIDADE N° 19/2024 DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E A Sr.ª LAUANA CARDOSO FERREIRA

CONTRANTE MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.508/0001-52, com sede à Rua Major Domingos do Nascimento n.º 46 – Bairro Centro – Guaraqueçaba/PR – CEP 83.390-000 representada por seu prefeito senhor **ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º 039.773.459-07.

CONTRATADA LAUANA CARDOSO FERREIRA, portador do CPF sob nº. 102.071.579-01, com domicílio no endereço Superagui, nª 444, **Bairro** centro, **Cidade:** Guaraqueçaba-PR
As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, doravante denominado CONTRATANTE e a Sr.ª LAUANA CARDOSO FERREIRA de comum acordo, oriundo do contrato nº. 294/2024, decorrente de Inexigibilidade n° 19/2024 de Credenciamento de pessoas física, com fulcro na lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021 conforme as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RENOVAÇÃO.
As partes de comum acordo procedem à renovação - prazo e valor - do contrato nº.294/2024, decorrente de Inexigibilidade n° 19/2024, pelo prazo de 02 (dois) meses, iniciando-se em 13.06.2025 e findando-se em 12.08.2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO PERÍODO RENOVADO.
O valor para o pagamento das despesas decorrentes deste termo aditivo, será no mensal de R$ 1.600,00 (um mil, seiscentos reais), totalizando o valor total R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), pelo período de 02 (dois) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo da renovação contratual prevista na cláusula primeira deste termo aditivo, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
(266) 3.3.90.36.00.0 01104 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº. 294/2024, decorrente de Inexigibilidade n° 19/2024, que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Guaraqueçaba, 06 de junho de 2025.

Municipio de Guaraquecaba/PR
ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
CPF n.º 039.773.459-07
Prefeito de Guaraqueçaba – PR

LAUANA CARDOSO FERREIRA
CPF: 102.071.579-01

INGRID TRUCHINSKI DOS SANTOS SOARES
Portaria n.º 01 de 08.01.2025
Secretária Municipal de Ação Social da Criança do Adolescente e Assuntos da Família

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:90E46696

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nª 30/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nª 30/2025

Considerando Parecer Técnico e a Manifestação Jurídica exarada pela Procuradoria-geral de cujo conteúdo se pode extrair o atendimento aos requisitos exigidos, nos termos do disposto no art. 53, § 4º e art. 72, III, ambos da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.

Considerando a comprovação de que houve o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para a contratação, conforme art. 72, V da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.

RATIFICO e HOMOLOGO, com fulcro no art. 75, § 7º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a presente contratação direta por dispensa de licitação n.º 30/2025, para **Aquisição de Pneus, montagens, desmontagens e troca de pneus, caminhão Cargo 2423, Ano 2012/2013, Placa AVT 7377, em atendimento à Secretaria de Obras e Transportes**, conforme solicitação e documentação juntada pela Secretaria Municipal de Obras e Transportes com fulcro no art. 75, § 7º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos para que seja celebrado do Contrato Administrativo com a **Empresa** CARRARO LOCACOES E SERVICOS LTDA, inscrito no **CNPJ**nº 37.787.216/0001-59, sede na R Manuel Leandro da Costa, **nº** 250, **Bairro:** Centro, **cidade:** Guaraqueçaba/PR, **CEP:**83.390-000, representada pelo senhor Deonecir Luiz Carraro, portador da Carteira de Identidade RG n.º 5593582-3, inscrito no CPF n.º 919.165.939-68, residente na na R Manuel Leandro da Costa, **nº** 250, **Bairro:** Centro, **cidade:** Guaraqueçaba/PR, **CEP:**83.390-000
Valo global R$ 9.285,00 (nove mil, duzentos e oitenta e cinco reais)
Vigência: 30 (trinta) dias

E não só.
Determino que sejam tomadas as providências para elaboração do termo contratual, se for o caso, bem como, se providencie a publicação do Presente termo deadjudicação,ratificaçãohomologaçãode dispensa de licitação 30/2025e do respectivo extrato de contrato Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, § único e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, nos termos do disposto no art. 94, incisos I e II da referida Lei Federal.
Guaraqueçaba, em 06 de maio de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/P

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:E1551BD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUCAÇÃO PREGÃO 02/2025

RETIFICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025

Homologo o Julgamento, proferido pelo agente de contratação do Processo Pregão Eletrônico n° 20/2024 dando outras providencia
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

l. fica ADJUCADO E HOMOLOGADO o julgamento proferido pelo agente de contratação, nomeado pelo Decreto 411/2025, sobre o processo Pregão Eletrônico № 02/2025.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**

LOTE	EMPRESA	CNPJ	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	K.J.R. GESTÃO, VIDA E SAÚDE S/A	CNPJ: 35.157.507/0001-38	R$: 42.000,00	R$: 504.000,00

VALOR GLOBAL: R504.000,00(quinhentos e quatro mil reais)

Validade: 12(doze) meses.

II. Este termo entrara em vigor nessa data.

Guaraqueçaba 06 de junho de 2025

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

DANIEL CORDEIRO OELKE
Agente De Contratação

Publicado por:
Daniel Cordeiro Oelke
Código Identificador:A4347F1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 89/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 46/2024. **Detentor: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**. **Detentora: AQUINO COMERCIO DE PERFUMARIA - EIRELI**, estabelecida na RUA PEDRO CAETANO PINTO, Nº 4225, CENTRO, CHOPINZINHO – PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 21.670.255/0001-31, neste ato representada por sua representante legal, TANIA EVA PRUCH DE AQUINO, inscrita no CPF sob o n° 036.650.699-47. Considerando a solicitação de reequilíbrio econômico financeiro da empresa e após cumprir-se o rito de instrução, coleta de pareceres e autorização da autoridade competente, fica reequilibrado as equações econômicas financeiras da Ata de Registro de Preços nº 89/2024. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato primitivo. Valor do Aditivo: **R$ 42.119,55 (quarenta e dois mil cento e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos).**
Honório Serpa, 06 de junho de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:AB49DE03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 117/2024, referente ao Pregão Eletrônico n° 20/2024. **Contratante:**

Município de Honório Serpa/PR; Contratada: OESTECOM SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA EPP, estabelecida na RUA DUQUE DE CAXIAS, N° 683, CENTRO, CAXAMBU DO SUL – SC, CEP: 89.880-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 06.025.299/0001-15, neste ato representada por seu representante legal, JULIANO DELAZZERI RAMOS, inscrito no CPF sob o n° 029.798.499-36. **Objeto: Aditivo de até 25% sobre o valor unitário mensal do item 01, junto à empresa OESTECOM SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA EPP, referente ao Contrato Administrativo n° 117/2024 e Pregão Eletrônico n° 20/2024.** Fica aditado o valor unitário mensal do item 01 em até 25%. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato primitivo. **Valor do aditivo:** R$ 100.982,51 (cem mil novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e um centavos). **Fundamento:** Artigo 124, inciso I, alínea "b", e artigo 125, ambos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
Honório Serpa, 06 de junho de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:67FEDEE2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2024

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 118/2024, referente ao Pregão Eletrônico n° 20/2024. **Contratante: Município de Honório Serpa/PR; Contratada: J.R. MONITORAMENTO LTDA**, estabelecida na RUA DR CLAUDINO DOS SANTOS, N° 364, CORONEL VIVIDA - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 50.790.974/0001-94, neste ato representada por seu representante legal, ROGERIO DA SILVA, inscrito no CPF sob o n° 077.618.169-64. **Objeto: Aditivo de até 25% sobre o valor unitário mensal do item 02, junto à empresa J.R. MONITORAMENTO LTDA, referente ao Contrato Administrativo n° 118/2024 e Pregão Eletrônico n° 20/2024.** Fica aditado o valor unitário mensal do item 02 em até 25%. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato primitivo. **Valor do aditivo:** R$ 64.975,00 (sessenta e quatro mil novecentos e setenta e cinco reais). **Fundamento:** Artigo 124, inciso I, alínea "b", e artigo 125, ambos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Honório Serpa, 06 de junho de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:B29AC92D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 067/2025 - ASSISTENTE SOCIAL

DEPARTAMENTO PESSOAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 067/2025 - DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

Nº 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUARAÇU, Claudio Aparecido Bernin, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público conforme Edital nº 030/2024 de 04 de julho do ano de 2024 da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar) Decreto nº 43/2025 do dia 23/01/2025;

RESOLVE:

• **CONVOCAR** os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as), relacionados(as) no **ANEXO I** deste edital, para se apresentar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou seja, do dia 09 de junho (segunda-feira) até o dia 13 de junho (sexta-feira) de 2025, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294, Centro, no horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, munido(a) da documentação constante no **ANEXO II**.
• O(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a), após a entrega da documentação exigida no **ANEXO II**, será nomeado(a) através do Ato de Nomeação que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar).
• O(a) candidato(a) constante no **ANEXO I** que não comparecer no prazo e horário fixados nesta CONVOCAÇÃO, ou que não apresentar a documentação obrigatória exigida neste edital, estará **automaticamente eliminado(a)**, conforme itens 10, 10.1, 10.3 e 10.4 do Edital do Concurso Público 001/2024 da Prefeitura Municipal de Iguaraçu/PR, não cabendo qualquer reclamação ou pedido de reclassificação à lista de Classificação Geral do Concurso Público 001/2024.
• O Poder Público poderá convocar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Concurso Público, através de outra CONVOCAÇÃO devidamente publicada.
• O candidato(a) que desejar desistir da vaga deverá comparecer à Prefeitura Municipal para assinar o Termo de Desistência, ou enviá-lo para o e-mail oficial **amd@iguaracu.pr.gov.br ou prefeitura@iguaracu.pr.gov.br.** O termo deverá estar devidamente assinado, legível, acompanhado de documento oficial com foto. (Vide modelo no ANEXO III.)

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 06 de junho de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

ANEXO I
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

122982	Assistente Social	**FERNANDA FRANCIELE DE ASSIS**	**8º**

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, acompanhado do comprovante de votação da última eleição, justificativa de ausência ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro no PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhada do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do(a) candidato(a);

m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato(a) que exerce cargo ou função pública federal, estadual ou municipal, conforme previsto nos incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão.
OBSERVAÇÃO: Os documentos acima deverão ser apresentados em cópias autenticadas, ou os originais acompanhados de cópias simples para autenticação no ato da entrega.

ANEXO III
TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA
Concurso Público – Edital 01/2024
Á Prefeitura Municipal de Iguaraçu – Estado do Paraná

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____na cidade de _____, aprovado(a) e convocado(a) para o cargo de _____ conforme o Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024 da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, venho por meio deste, formalizar minha desistência da referida vaga.
Declaro estar ciente de que, ao desistir da vaga, estou abrindo mão de todos os direitos e benefícios decorrentes da minha aprovação e convocação no concurso mencionado, não podendo reivindicar, futuramente, qualquer posicionamento ou reintegração nesta vaga.
Dados do Candidato:
Nome Completo: _____
RG: _____
CPF: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Dados do Concurso:
Cargo: _____ Classificação: _____
Edital: 01/2024
Prefeitura Municipal de Iguaraçu – Estado do Paraná
Assino o presente termo em _____, no dia ___/___/_____, ciente das suas implicações legais e administrativas.

_____Assinatura

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:0AD92D04

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 013/2025

LEI Nº 013/2025
(Autora: Vereadora Maria Aparecida da Costa)

SÚMULA: INSTITUI A CAMPANHA "JULHO DOURADO", MÊS DE REFLEXÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS SOBRE A SAÚDE DE ANIMAIS DE RUA E ANIMAIS DOMÉSTICOS DE ESTIMAÇÃO E A IMPORTÂNCIA DA PREVENÇÃO ZOONOSES NO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Iguaraçu aprovou e eu, Claudio Aparecido Bernin, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

LEI:

Art. 1º. Fica instituída, no município de Iguaraçu, a campanha "Julho Dourado", a ser realizada, anualmente, durante o mês de julho, com vistas a promoção de eventos sobre a saúde de animais de rua e animais domésticos de estimação (pets) e a importância da prevenção de zoonoses.

Parágrafo único: Para fins desta Lei, a expressão "animais de rua" significa animais domésticos abandonados) e a importância da prevenção de zoonoses.

Art. 2º. São objetivos da campanha "Julho Dourado", entre outros:
I. promover ações que proporcionem qualidade de vida aos animais domésticos e de rua;
II. promover palestras, seminários, mobilizações e outras atividades para sensibilizar a população sobre a importância de medidas preventivas de zoonoses e educá-la quanto ao zelo para com os animais domésticos e de rua;
III. promover a adoção de animais abandonados;
IV. contribuir para a melhoria dos indicadores relativos à saúde dos animais domésticos e de rua;
V. ampliar o nível de resolutividade das ações direcionadas à saúde dos animais domésticos e de rua por meio de integração entre a população, os órgãos públicos e privados e as organizações não governamentais que atuam na área de defesa animal;
VI. divulgar os preceitos contidos na Declaração Universal dos Direitos dos Animais da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco).

Art. 3º. Será incentivada, anualmente, durante todo o mês de julho, a iluminação ou a decoração voluntária da parte externa de prédios públicos e privados com luzes ou faixas na cor dourada.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 06 de junho de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:088265B3

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 014/2025

LEI Nº 014/2025
(Autores: Vereadores Marcos da Silva Aglio e Sidnei Roberto Fedrigo)

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a prestar e fornecer atendimento veterinário gratuito aos animais domésticos pertencentes à população de baixa renda no âmbito do Município de Iguaraçu-Pr., e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Iguaraçu aprovou e eu, Claudio Aparecido Bernin, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a prestar e fornecer atendimento veterinário gratuito aos animais domésticos pertencentes à população de baixa renda no Município de Iguaraçu-Pr.,

§1° Consideram-se animais domésticos, para os efeitos desta Lei, aqueles que possuem características apropriadas para a convivência com os seres humanos em seus lares, sem colocar em risco a vida e o meio ambiente.

§2° Entende-se como população de baixa renda, para os fins desta Lei, a constituída por famílias incluídas no Cadastro Único do Governo Federal, com renda per capita até meio salário mínimo.

Art. 2º O atendimento veterinário não se restringirá somente às consultas, mas a atendimento de emergência, tratamentos, castrações e cirurgias gerais, inclusive ortopédicas, vermifugação, controle e

combate de zoonoses, pulgas e carrapatos, além do controle populacional dos animais de rua.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio e/ou termos de parcerias com entidades de proteção animal e outras organizações não governamentais, universidades, estabelecimentos veterinários, empresas públicas ou privadas e entidades de classe, para a consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 06 de junho de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:03872FA2

CHEFIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO CMAS Nº 001/2025

RESOLUÇÃO 01 /2025

SÚMULA: Aprova a comissão de organização e convocação para realização da XIV Conferencia Municipal de Assistência Social do Município de Iguaraçu Pr do ano de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Iguaraçu/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.742./93, de 07 de Dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 051, de 14 de Julho de 2014, no seu Capítulo VIII, Seção II, Inciso III, IV e V, e

Considerando a deliberação da plenária sobre a Pauta apresentada e discutida em Reunião ordinária, realizada no dia 4 junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a Realização da XIV Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Iguaraçu, no dia 18 junho dois períodos sendo inicio partir da 8:30 abertura e cerimonial 14:00 Palestra e eixos de trabalho nas Dependência do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo rua Manoel Abrantes Filho 201 ao lado do CMEI.

Art. 2º - A Comissão Organizadora da XIV Conferência Municipal de Assistência Social é composta pelos seguintes membros:

Fatima Pinto Barbosa
Franciele Isabel da Rocha Bento Barbosa
Joanie Salles Campos Marques
Kellen Dantas Alexandre
Sarah Cristina Godoy
Maria Helena Bandeira:

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguaraçu, 5 de junho de 2025.

FATIMA PINTO BARBOSA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:FF2C3E13

CHEFIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO CMAS Nº 002 /2025

RESOLUÇÃO 02 /2025

SÚMULA: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTA DA DELIBERAÇÃO DO - PISO ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL PAS DE 2024 RECURSO VIA FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -FEAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Iguaraçu/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.742./93, de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 051, de 14 de julho de 2014, no seu Capítulo VIII, Seção II, Inciso III, IV e V, e

Considerando a deliberação da plenária sobre a Pauta apresentada e discutida em Reunião ordinária, realizada no dia 4 junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a Prestação de contas total da Deliberação Piso único de Assistência Social – PAS do período de um de fevereiro de 2024 a trinta e um de dezembro de 2024. .

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguaraçu, 5 de junho de 2025.

FATIMA PINTO BARBOSA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E0D1CB8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 127/2021

Quarto Aditamento ao Contrato n.º 127/2021
Pregão Presencial n° 023/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

Contratado: BR Tecnologia e Sistemas Ltda ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Brasil, n.º 3080 – salas 26/27, Bairro centro, em Maringá/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 11.070.975/0001-02.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 023/2021, c/c com os ditames do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto: Prorrogando sua vigência para 10/06/2026, tendo em vista a necessidade de impormos continuidade a prestação de serviços do mesmo instrumento, sendo vantajoso para a administração a renovação do processo, além do mais, a empresa até o momento tem prestado um serviço de qualidade, tornando-se ainda mais vantajoso.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 06/06/2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:DD51AF15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL N.º 096/2025

Ref: Contrato n° 096/2025
Assunto: Pregão Eletrônico 005/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Caes de Guarda LTDA, sediada na Rua João Brunetti, 712 - Centro- Iguaraçu/PR, com cadastro CNPJ sob o nº 59.216.610/0001-70

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de vigias desarmados, controlador de acesso nas escolas municipais e alguns prédios públicos, monitoramento presencial de todos os prédios públicos, monumentos e praças da cidade, e auxílio para as crianças na travessia da rodovia próxima as escolas em horários de entrada e saída das aulas, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR CONTRATUAL: R$ 321.324,00 (trezentos e vinte e um mil e trezentos e vinte e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/06/2025 à 06/06/2026.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 005/2025, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:8E6E8D2D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL N.º 097/2025

Ref: Contrato n° 097/2025
Assunto: Dispensa de Licitação 029/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.073.536/0001-64, sediada na Rua Xavantes, 54, Sala 01, Bairro: Atiradores, cidade de Joinville/SC, CEP: 89.203-900.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO OU DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - Classe II, proveniente dos geradores da área urbana do Município de Iguaraçu/PR**, em atendimento à **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente** do município de **Iguaraçu/PR**.

VALOR CONTRATUAL: R$ 27.636,00 (vinte e sete mil seiscentos e trinta e seis reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/06/2025 à 06/07/2025.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Dispensa de Licitação n.º 029/2025, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:53A29EC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2025 PROCESSO 082/2025

Ratifico por este termo, a Dispensa para a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO OU DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - Classe II, proveniente dos geradores da área urbana do Município de Iguaraçu/PR, em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente do município de Iguaraçu/PR, em favor da empresa VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.073.536/0001-64, sediada na Rua Xavantes, 54, Sala 01, Bairro: Atiradores, cidade de Joinville/SC, CEP: 89.203-900, no valor de R$ 27.636,00(vinte e sete mil seiscentos e trinta e seis reais) com base no Art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21, *de 1º de abril de 2021*, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 029/2025**.

Iguaraçu/PR., 06/06/2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:0066C2C3

SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
ATA DO AGENTE DE CONTRAÇÃO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (PORTARIA N° 142/2025) DESIGNADA PARA PROCEDER A HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS RELATIVAS À DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2025 – ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL N° 14.133/21.

Aos 06 dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, às 09h00min, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio designada pela Portaria n.º 142/2025, para proceder à habilitação e julgamento das propostas da Dispensa de Licitação n.° 007/2025 - Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, destinada à contratação de empresa para aquisição de produtos de mercado (gêneros alimentícios) e materiais de limpeza para suprir as demandas de consumo diário das atividades pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguaraçu. Presentes os seus membros Adriana Alves Sérgio Diussi; Marilza Aparecida da Silva de Carli; Asaphi de Paula Pedro e Rosemar da Silva Abade Belini. A Agente de Contratação verificou que o Aviso de Dispensa de Licitação foi devidamente publicada em data de 03/06/2025 e cumpriu com o requisito de publicidade de 03 (três) dias úteis, recebemos 01(um) orçamento da seguinte empresa: Supermercado Borlina Ltda, CNPJ: 82.654.211/0001-02, com o valor total de R$ 24.205,85 (vinte e quatro mil, duzentos e cinco reais, e oitenta e cinco centavos). Neste sentido, foi declarado vencedora a empresa Supermercado Borlina Ltda, CNPJ: 82.654.211-02, pessoa jurídica de direito privado, empresa responsável pela apresentação da cotação no valor de R$ 24.205,85 (vinte e quatro mil, duzentos e cinco reais, e oitenta e cinco centavos). Sendo assim, após a conclusão, foi realizada a conferência da documentação da empresa vencedora, e será procedido a inserção da documentação da empresa para fins de verificação pelo Departamento/Procuradoria Jurídica, para verificação da legalidade do presente processo. Nada mais tendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão de cujos trabalhos eu, Adriana Alves Sérgio Driussi, Agente de Contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, e pelos membros da EquipedeApoio.

ADRIANA ALVES SÉRGIO DRIUSSI

MARILZA APARECIDA DA SILVA DE CARLI

ASAPHI DE PAULA PEDRO

ROSIMAR DA SILVA ABADE BELINI

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E4BAE1DD

SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 010/2025

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho, para contração de empresa para a realização de manutenção preventiva e corretiva no sistema de tratamento de água pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguaraçu em favor da empresa JF Prestações de Serviços, CNPJ nº 58.946.707/0001-75, sito na Rua Besouro Vermelho da Mata, 236 – Conj. Padre Chico - cidade de Arapongas/PR, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n º 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR., 06/06/2025.

MÁRCIO MAGALHÃES TITATO
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:86600B96

SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 011/2025

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho, para contração de empresa para a realização de fornecimento de peças específicas para substituição nos sistemas de tratamento de água nas propriedades da Sede, Vila Verde e Cuca Fresca pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguaraçu em favor da empresa JF Prestações de Serviços, CNPJ nº 58.946.707/0001-75, sito na Rua Besouro Vermelho da Mata, 236 – Conj. Padre Chico - cidade de Arapongas/PR, no valor de R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais), com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n º 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR., 06/06/2025.

MÁRCIO MAGALHÃES TITATO
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:7E1F2827

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 106/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária ANDRISE FOLLMANN FRANÇA ROCHA, durante o período de 04/06/2025 a 04/06/2025, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 06 de junho de 2025.

BERTOLDO ROVER
Presidente do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:2BAA5261

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 039/2025

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 039/2025.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/ https://www.ipora.pr.gov.br/**.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 015/2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica de facilitadores para ministrar oficinas no âmbito da assistência social,.
VALOR MAXIMO: R$ 123.712,56 (Cento e vinte e três mil, setecentos e doze reais e cinquenta e seis centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:50 horas do dia 23/06/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 13:50 as 14:00 horas do dia 23/06/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 23/06/2025.

Iporã – PR, 06 de Junho de 2025.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:52F53782

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 071/2025
Pregão Eletrônico Nº 032/2025
Processo n° 055/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Iporã, CNPJ: 75.738.484/0001-70
Contratada: LONGUINI INDUSTRIA E COMERCIO DE PAVIMENTACOES LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de tubos de concreto, destinados às obras de infraestrutura rural e urbana, em especial aquelas vinculadas a futuras pavimentações asfálticas no município de Iporã/PR
Valor total: R$249.995,00 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais).
Vigência: 28/05/2025 a 28/05/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:FE1B2D96

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 072/2025
Pregão Eletrônico Nº 032/2025
Processo n° 055/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Iporã, CNPJ: 75.738.484/0001-70
Contratada: RAFAEL PROENCA CRIPA 08280031901
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de tubos de concreto, destinados às obras de infraestrutura rural e urbana, em especial aquelas vinculadas a futuras pavimentações asfálticas no município de Iporã/PR
Valor total: R$114.500,00 (cento e quatorze mil e quinhentos reais)

Vigência: 28/05/2025 a 28/05/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:BF7F93BD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025

CONTRATO Nº 101/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024
CONTRATANTE: Município de Iporã – PR, CNPJ nº 75.738.484/0001-70.
CONTRATADA: Clínica Médica Diniz & Giorgenon - Ltda, CNPJ nº 19.864.637/0001-54.
OBJETO DO ADITIVO: com base no que dispõe o art. 107 da Lei 14.133/2021, prorrogando até 29/07/2026, que tem por objeto a prestação de Serviços de plantão pediátrico e atendimento clínico abrangendo urgências, plantões integrais e consultas regulares para atendimento na rede de saúde do município de Iporã.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 06/06/2025
VIGÊNCIA: 29/07/2026.
RATIFICAÇÃO: Mantidas as demais cláusulas do contrato original.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6461FF08

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025

CONTRATO Nº 067/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024
CONTRATANTE: Município de Iporã – PR, CNPJ nº 75.738.484/0001-70.
CONTRATADA: Semed - Servicos Medicos Especializados Ltda, CNPJ nº 33.508.954/0001-69.
OBJETO DO ADITIVO: com base no que dispõe o art. 107 da Lei 14.133/2021, prorrogando até 23/05/2026, que tem por objeto a prestação de Serviços de atendimento médico especializado na área de Ginecologia e Obstetrícia para atendimento na rede de saúde do município de Iporã.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 23/05/2025
VIGÊNCIA: 23/05/2026.
RATIFICAÇÃO: Mantidas as demais cláusulas do contrato original.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:DDD11A5A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025

CONTRATO Nº 07/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025
CONTRATANTE: Município de Iporã – PR, CNPJ nº 75.738.484/0001-70.
CONTRATADA: MK Consultoria e Capacitação Ltda, CNPJ nº 48.173.712/0001-39.
OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor original do Contrato nº 07/2025, que tem por objeto a prestação de serviços de treinamento continuado em licitações e contratos.
VALOR ACRESCIDO: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 04/06/2025
VIGÊNCIA: Inalterada.
RATIFICAÇÃO: Mantidas as demais cláusulas do contrato original.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:408DCB8D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 805/2025

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LUCIA INÊS CORREIA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 1560/2025.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **LUCIA INÊS CORREIA DOS SANTOS,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.005.679-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 787.338.209-53, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **MÃE SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, férias de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 01/04/2023 à 31/03/2024 a contar de 07/07/2025/2025 à 05/08/2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 06 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D71787A6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 806/2025

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA SHIRLANE MARTINS MODESTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 1569/2025.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **SHIRLANE MARTINS MODESTO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 20.359.872-6 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 115.699.508-65, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, férias de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2023 a 29/02/2024, a contar de 10/07/2025 a 29/07/2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 06 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C1E04CDC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 807/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FRANCINE IOHANA

GONÇALVES ANDRIONI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 27 de maio de 2025, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **FRANCINE IOHANA GONÇALVES ANDRIONI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.009.329-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 009.340.269-47, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **ENFERMEIRA,** nomeada através da Portaria nº. 1690/2022, de 13 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de maio de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 06 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A31723B5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 808/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANA PAULA OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 26 de maio de 2025, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ANA PAULA OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.322.614-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 086.534.149-40, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO,** nomeada através da Portaria nº. 1744/2022, de 16 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 26 de maio de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 06 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3C7AA530

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 809/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARINA DOS SANTOS PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 27 de maio de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARINA DOS SANTOS PEREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.664.823-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 945.656.869-53, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 343/2012 de 11 de junho de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de maio de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 06 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1CDDC7F1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 810/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CÉLIA MARIA DO CARMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 28 de maio de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CÉLIA MARIA DO CARMO,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.697.182-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 034.547.599-27, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, aprovada para o Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANBRA**, nomeada através da Portaria nº. 354/2014 de 26 de maio de 2014, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de maio de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 06 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A80480C1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 811/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA RENATA FRANCIELE UDENAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 27 de maio de 2025, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **RENATA FRANCIELE UDENAL,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.564.380-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.568.489-36, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CENTRO II**, nomeada através da Portaria nº. 365/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de maio de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 06 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1E3AE5C9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 812/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA RITA HELENA FURLANETTO ALBORGHETI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 29 de maio de 2025, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **RITA HELENA FURLANETTO ALBORGHETI,** brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.261.230-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 918.262.269-53, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através da Portaria nº. 122/2001 de 09 de março de 2001, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de maio de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 06 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4239A755

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 813/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GISELE CRISTINA GOTARDI DIAS DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 29 de maio de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GISELE CRISTINA GOTARDI DIAS DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.563.130-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 008.379.939-70, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 117/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de maio de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 06 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:277ECD70

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 814/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANA PAULA DA CRUZ DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 29 de maio de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ANA PAULA DA CRUZ DE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.839.619-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 079.166.319-11, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA**, nomeada através da Portaria nº. 126/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de maio de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 06 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A5224FF7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 815/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCIANA MELO DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 29 de maio de 2025, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUCIANA MELO DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.406.162-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 057.106.649-60, aprovada em concurso público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº 108/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de maio de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 06 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A78FD9E7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 816/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELISANGELA MARQUES MENDONÇA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 27 de maio de 2025, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ELISANGELA MARQUES MENDONÇA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.666.608-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 008.134.999-84, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, nomeada através da Portaria nº. 349/2014, de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de maio de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 06 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D4541D97

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 817/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANDREZA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 27 de maio de 2025, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ANDREZA DA SILVA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 147325363 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 053.815.811-57, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do cargo em comissão de **ASSESSOR PROFISSIONAL,** nomeada através da Portaria nº. 178/2025 de 11 de fevereiro de 2025, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de maio de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 06 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:78B8E42F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 818/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANDREZA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 28 de maio de 2025, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ANDREZA DA SILVA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 147325363 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 053.815.811-57, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do cargo em comissão de **ASSESSOR PROFISSIONAL,** nomeada através da Portaria nº.

178/2025 de 11 de fevereiro de 2025, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de maio de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 06 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:AE2B56E4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 819/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDNA RIBEIRO CABRAL OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 23 de maio de 2025, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDNA RIBEIRO CABRAL OLIVEIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.619.983-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 309.426.378-01, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CLINICA DA MULHER**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, nomeada através da Portaria nº. 367/2014 de 26 de maio de 2014.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de maio de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 06 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:EBF9A1D9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 820/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA TATIANE APARECIDA DE OLIVEIRA FONSECA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 27 de maio de 2025 a 30 de maio de 2025, 04 (quatro) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **TATIANE APARECIDA DE OLIVEIRA FONSECA,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.709.327-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 058.962.009-60, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 309/2015 de 15 de abril de 2015, lotada na Secretaria de Educação e Cultura
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de maio de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 06 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8B4DA87B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 821/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA AUGUSTA RIBEIRO DA ROCHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 26 de maio de 2025 a 30 de maio de 2025, 05 (cinco) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARIA AUGUSTA RIBEIRO DA ROCHA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.425.829-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 077.002.349-26, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 194/2001 de 09 de abril de 2001, lotada na Secretaria Municipal Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 26 de maio de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 06 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F17278B7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 822/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROBERTA COSTA DE SOUZA ANDRADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 23 de maio de 2025, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ROBERTA COSTA DE SOUZA ANDRADE**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.105.553-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 096.266.339-56, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA**, nomeada através da Portaria nº. 363/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de maio de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 06 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E0ADB0AD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 823/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA REGINA ROBERTO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 23 de maio de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **REGINA ROBERTO DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.259.694-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 050.358.759-11, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 439/2016 de 02 de junho de 2016, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de maio de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 06 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:232A37EB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 824/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ADRIELI FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 25 de maio de 2025 a 27 de maio de 2025, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ADRIELI FERREIRA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 10.035.260-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 064.193.479-39, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Palotina, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 571/2023, de 04 de abril de 2023, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de maio de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 06 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A1DD207F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 825/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCIMARA DA SILVA TOMAZONI CALLEGARO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 26 de maio de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUCIMARA DA SILVA TOMAZONI CALLEGARO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.207.305-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 040.594.539-60, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 064/2012 de 15/02/2012, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 26 de maio de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 06 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:361B6A18

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 826/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR WILLIAM HENRIQUE BATTISTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 23 de maio de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **WILLIAM HENRIQUE BATTISTI,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 13.209.347-4 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 092.939.589-10, residente e domiciliado na cidade e comarca de Cascavel, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **FISIOTERAPEUTA,** nomeado através da Portaria nº. 1748/2022, de 16 de dezembro de 2022, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de maio de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 06 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7359F800

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 827/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VICTORIA REGINA FERRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 22 de maio de 2025, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VICTORIA REGINA FERRO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 38.443.005-3- SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 397.851.708-61, residente e domiciliada na cidade e comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, ocupante do Cargo de **FISIOTERAPEUTA,** nomeada através da Portaria nº. 1733/2022, de 16 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de maio de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 06 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:302378B8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 828/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANA PAULA DE SOUZA FERNANDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 02 de junho de 2025 a 06 de junho de 2025, 05 (cinco) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ANA PAULA DE SOUZA FERNANDES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.662.161-6 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 035.453.219-75, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 152/2023 de 10 de fevereiro de 2023 e Portaria n°. 223/2025, em regime de Jornada Suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de junho de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 06 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:04DECDE6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 829/2025

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA TÂNIA DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 1445/2025.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **TÂNIA DIAS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.220.695-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 033.247.209-40, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 11/03/2023 à 10/03/2024, a contar de 15/07/2025 à 29/07/2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 06 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3B4924AF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 830/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GILDETE DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 02 de junho de 2025 a 03 de junho de 2025, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GILDETE DA SILVA**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.766.417-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 008.541.939-79, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 125/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de junho de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 06 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:DBA95526

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 831/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA CRISTIANA FRANCISCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 26 de maio de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora MARIA CRISTIANA FRANCISCO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.004.834-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 054.974.649-80, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, nomeada através da Portaria nº. 391/2015 de 06 de maio de 2015, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 26 de maio de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 06 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A48E08A8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 832/2025

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA GISELE CRISTINA GOTARDI DIAS DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 1458/2025.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **GISELE CRISTINA GOTARDI DIAS DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.563.130-6- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 008.379.939-70, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2023 à 29/02/2024, a contar de 07/07/2025 à 21/07/2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 06 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:51EA2DBF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 833/2025

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA FRANCINE IOHANA GONÇALVES ANDRIONI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 1410/2025.
RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **FRANCINE IOHANA GONÇALVES ANDRIONI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.009.329-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 009.340.269-47, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **ENFERMEIRA,** lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 14/12/2023 a 13/12/2024 para serem gozadas a partir de 21/07/2025 a 30/07/2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 06 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:161DCDC3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 834/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SANDRA VALERIA SALDEIRA DA SILVA LOBATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 05 de junho de 2025 a 02 de junho de 2025, 01 (um) dia e ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora SANDRA VALERIA SALDEIRA DA SILVA LOBATO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 35.045.933-2 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 051.924.329-36, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, nomeada através da Portaria nº. 345/2012 de 11 de junho de 2012 e Portaria n°. 143/2025 de 11 de fevereiro de 2025, exercendo a função de COORDENADORA PEDAGÓGICA-EUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de junho de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 06 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1EF30154

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 835/2025

PRORROGA O PRAZO DO AFASTAMENTO CAUTELAR DO SERVIDOR GEOCLÉBSON DA SILVA PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme previsto no §1º do Art. 246 da Lei Municipal nº 233/93.

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar o **afastamento cautelar** do servidor **GEOCLEBSON DA SILVA PEREIRA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.391.488 - SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob nº 115.013.544-18, residente e domiciliado na cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **ENFERMEIRO,** nomeado através da Portaria nº. 179/2023, de 10 de fevereiro de 2023 lotado na Secretaria de Assistência à Saúde, determinado através da Portaria n°. 618/2025 de 09 de maio de 2025, prorroga por mais **30 (trinta) dias**, sem prejuízo de sua remuneração, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã – PR,06 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1492E532

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 836/2025

DESIGNA A SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO DE ENDEMIAS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, e considerando:

O disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988;
O disposto no artigo 18, inciso IV, alínea "b" da Lei Federal nº 8.080/90;
O disposto no art. 1° da Lei Municipal nº. 112/1990 que dispõe sobre a criação do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora abaixo relacionado para exercer a função de Coordenação de Endemias, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

Nome	Vinculo	Escolaridade	Formação Acadêmica
Fernanda Aparecida de Almeida	Servidor Cargo Efetivo	Ensino Médio Completo	Tec. De Vigilânica em Saúde

Art. 2º - O servidor designado, em razão do poder de polícia administrativo, exercerá todas as atividades inerentes a função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 06 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5F4442EE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 837/2025

DESIGNA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR – CCIH DO HOSPITAL E MATERNIDADE CYRO SILVEIRA DO MUNICÍPIO DE IPORÃ – PARANÁ**.**

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em atendimento ao memorando 1582/2025.
RESOLVE:

Art. 1º - Constituir no Hospital e Maternidade Cyro Silveira, subordinada à diretoria Clinica a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH.

Art.2º – Determinar que a CCIH será composta por representantes dos seguintes membros:

Membros Consultores:
Raphael João Zaupa Neto
Érica Ruelis Amais
Adriana da Silva Diomásio Lozano
Tayla Godoi da Silva
Daniele Espadin
Janaína Rodrigues
Zilda Maria da Silva Rocha
Geny Américo Milano

Membros Executores:
Art.3º - Estabelecer que à CCIH compete:
I - Estabelecer as diretrizes para ação de Controle de Infecções Hospitalares no Hospital;
II - Ratificar o programa anual de trabalho dos membros executores;
III - Avaliar o Programa de Controle de Infecções Hospitalares do Hospital;
IV - Avaliar os Indicativos Epidemiológicos preparados pelos membros executores;
V - Manter o Corpo Clínico e Órgãos Oficiais informados sobre a situação do Controle de Infecção;

VI - Cooperar com a normatização da Política de Antimicrobianos da Instituição;
VII - Manter nível de atualização necessário;

VIII - Emitir pareceres sobre ações de Controle de Infecção;

IX - Assessorar tecnicamente a Direção do Hospital na área de prevenção e controle de infecções hospitalares.
Art.4º - Decidir que os seguintes profissionais irão compor o grupo de Membros Executores:
Luciana Maciel Pantoja Mendes - 04 horas/semana
Edinice Macedo Grave - 08 horas/semana
Bárbara Priscila Ducatti Silva Geromini - 04 horas/semana

Art.5º - Definir a competência dos Membros Executores, conforme segue:
I - Executar as ações programadas de Controle de Infecção Hospitalar;
II - Elaborar, implementar e manter um Programa de Controle de Infecções Hospitalares bem como avaliar os resultados dos mesmos;
III - Implementar e Manter a Vigilância Epidemiológica no hospital;
IV - Avaliar as propostas de Normas e Rotinas Técnico-Administrativas visando a prevenção e controle de infecções hospitalares;
V - Implementar e supervisionar medidas de precauções e Isolamentos;
VI - Cooperar na área de Treinamento em Serviço;
VII - Colaborar com os Serviços de Vigilância Sanitária e Epidemiológica dos Órgãos Oficiais.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 06 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:65F4E3FB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 838/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA BARBARA DUARTE MARI SILVERIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 03 de junho de 2025, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a servidora **BARBARA DUARTE MARI SILVERIO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.831.873-9 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 080.308.019-04, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Perola, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **ODONTÓLOGA**, nomeada através da Portaria nº. 292/2024 de 29/02/2024, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de junho de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 06 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:AC35AB59

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 839/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CRISTINA BATISTA DE OLIVERIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 03 de junho de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a servidora **CRISTINA BATISTA DE OLIVERIA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 45.362.060-7 - SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 318.431.428-64, residente e domiciliado na cidade e comarca de Xambrê, Estado do Paraná, , servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **PSICÓLOGO**, nomeada através da Portaria nº. 580/2025 de 02 de maio de 2025, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de junho de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 06 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:68E2FE49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSAO DOS SERV MUN IRATI-CAPSIRATI
INEXIBILIDADE - LICITAÇÃO Nº 004/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025-CAPSIRATI.

Contratado: APEPREV, CNPJ: 05.763.089/0001-61. Objeto: PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES DO TREINAMENTO (SEMANA PREVIDENCIÁRIA 2025) EM CURITIBA/PR, PELA ASSOCIAÇÃO APEPREV. Valor Global: R$ 2.920,00 (Dois mil, novecentos e vinte reais). Fundamento Legal: Lei 14.133/2021. Datas e assinaturas.

Publicado por:
Jean Lucca Menon
Código Identificador:B3F10DDF

PROCURADORIA
DECRETO Nº 340/2025

PREFEITURA DE IRATI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 340/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando que é dever do Município garantir o acesso universal e eficiente aos serviços públicos de saúde, especialmente em situações de urgência e emergência, como forma de assegurar o direito fundamental à vida e à saúde da população;
Considerando que a implantação de uma unidade de Pronto Atendimento Municipal (PAM) representa uma medida essencial para a ampliação da rede de atenção básica e de urgência no município, proporcionando maior resolutividade, acolhimento e resposta imediata às necessidades da população;
Considerando a identificação de imóvel urbano em local apropriado, com condições favoráveis à instalação do novo Pronto Atendimento Municipal, sendo, portanto, de interesse público a sua destinação para esse fim essencial;
Considerando, por fim, que o interesse público, a urgência do serviço e a função social da propriedade justificam a declaração de utilidade pública para fins de desapropriação da área;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins exclusivos de desapropriação amigável, nos termos da legislação vigente, o imóvel urbano situado no município de Irati/PR, registrados sob a matrícula nº 11240 do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Irati, com área total aproximada de 1.736,907m2, localizado na cidade de Irati, Rua Dona Noca, lado par, à 98,09m de distância da esquina com a Rua Marechal Deodoro, a ser destinado à instalação e funcionamento do novo Pronto Atendimento Municipal de Irati.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 06 de JUNHO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:F45BE861

PROCURADORIA
DECRETO Nº 341/2025

PREFEITURA DE IRATI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 341/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando que é dever do Município garantir o acesso universal e eficiente aos serviços públicos de saúde, especialmente em situações de urgência e emergência, como forma de assegurar o direito fundamental à vida e à saúde da população;
Considerando que a implantação de uma unidade de Pronto Atendimento Municipal (PAM) representa uma medida essencial para a ampliação da rede de atenção básica e de urgência no município, proporcionando maior resolutividade, acolhimento e resposta imediata às necessidades da população;
Considerando a identificação de imóvel urbano em local apropriado, com condições favoráveis à instalação do novo Pronto Atendimento Municipal, sendo, portanto, de interesse público a sua destinação para esse fim essencial;
Considerando, por fim, que o interesse público, a urgência do serviço e a função social da propriedade justificam a declaração de utilidade pública para fins de desapropriação da área;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins exclusivos de desapropriação amigável, nos termos da legislação vigente, o imóvel urbano situado no município de Irati/PR, registrados sob a matrícula nº 9.675 do Registro de Imóveis da Comarca de Irati, com área total aproximada de 989,00m2, localizado na cidade de Irati, Rua Dona Noca, lado par, à 52,00m de distância da esquina com a Rua Marechal Deodoro, a ser destinado à instalação e funcionamento do novo Pronto Atendimento Municipal de Irati.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 06 de JUNHO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:B8B2395C

PROCURADORIA
DECRETO Nº 342/2025

PREFEITURA DE IRATI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 342/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando que é dever do Município garantir o acesso universal e eficiente aos serviços públicos de saúde, especialmente em situações de urgência e emergência, como forma de assegurar o direito fundamental à vida e à saúde da população;
Considerando que a implantação de uma unidade de Pronto Atendimento Municipal (PAM) representa uma medida essencial para a ampliação da rede de atenção básica e de urgência no município, proporcionando maior resolutividade, acolhimento e resposta imediata às necessidades da população;
Considerando a identificação de imóvel urbano em local apropriado, com condições favoráveis à instalação do novo Pronto Atendimento Municipal, sendo, portanto, de interesse público a sua destinação para esse fim essencial;
Considerando, por fim, que o interesse público, a urgência do serviço e a função social da propriedade justificam a declaração de utilidade pública para fins de desapropriação da área;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins exclusivos de desapropriação amigável, nos termos da legislação vigente, o imóvel urbano situado no município de Irati/PR, registrados sob a matrícula nº 958 do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Irati, com área total aproximada de 800,00m2, localizado na cidade de Irati, Rua Dona Noca, lado par, à 83,00m de distância da esquina com a rua Marechal Deodoro, a ser destinado à instalação e funcionamento do novo Pronto Atendimento Municipal de Irati.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 06 de JUNHO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:29561DF3

PROCURADORIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2025- CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

Edital de Convocação nº 15/2025

O Prefeito de Irati, Estado do Paraná, Emiliano Augusto Rocha Gomes, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação do (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovados em Concurso Público conforme edital Nº 001/2022 de 20 de outubro de 2022 e homologado pelo Edital de Concurso Público Nº 009/2023 publicado em 27 de janeiro de 2023, em Diário Oficial do Município de Irati.
II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Irati – PR, situada na Rua Coronel Emílio Gomes, nº 22, no Salão Nobre, no horário das 9 às 12 horas e das 13 às 17 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e livres de eventuais recessos Municipais, contados a partir da data de publicação, ou seja, de 09/06/2025 a 13/06/2025, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme descritos:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
e) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
f) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
h) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
i) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
j) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;
k) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido neste Edital;
l) Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (quando for o caso);
m) 1 (uma) foto 3x4 recente;
n) Comprovante de endereço atual;
o) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
p) Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;
q) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deve ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deve o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
r) Quanto aos exame de sanidade física e mental, que comprova aptidão para o exercício do cargo e ou função, esses serão agendados durante o procedimento de juntada dos documentos no prazo do item II, ficando assim a cargo da Prefeitura, todavia reafirmando que o candidato deverá constar como apto após o exame para fins de nomeação.
s) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pela prefeitura municipal no ato da convocação, dos locais onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos.
OBSERVAÇÕES:
a) Os atestados apresentados devem estar dentro do período de validade.
b) Além dos documentos listados acima, a Prefeitura Municipal de Irati/PR pode (à época da nomeação) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.
III – Os candidatos que preencherem os requisitos documentais serão encaminhados para exames médicos pré-admissionais.
IV – O não comparecimento para atender o presente Edital na data estabelecida, será considerado como desistência e o candidato perderá o direito a vaga do Concurso Público, conforme item 26 do Edital Nº 001/2022 de 20 de outubro de 2022.
PROFESSOR (A) - CLASSIFICAÇÃO DE FINAL DE FILA / LISTA
05º PAULA RAFAELA DA CRUZ PAOSCZKOVSKI
06º EDINA CZEKALSKI
V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Irati, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:43BF91AE

PROCURADORIA
LEI Nº 5.221

PROCURADORIA
LEI Nº 5.221

Súmula: Dispõe sobre a instituição do Programa de Compliance e Integridade no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Irati-PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° - Esta Lei dispõe sobre o aprimoramento da política de governança, instituindo o Programa de Compliance e Integridade da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Irati.
§1° Para efeitos desta Lei, a governança na Administração Pública compreende os mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, de modo a permitir a condução de políticas e a prestação de serviços de interesse da sociedade.

§2° O Programa de Compliance e Integridade será implementado no âmbito do Poder Público Municipal, nos órgãos de todos os níveis hierárquicos, e as medidas protetivas nele estabelecidas serão empregadas d e acordo com o s riscos que lhe são inerentes.
§3° estabelecimento deste Programa não abrange as disposições específicas de governança corporativa e Compliance de eventuais sociedades de economia mista ou empresas públicas que venham a ser criadas na administração indireta, que ficam sujeitas às regras contidas na Lei Federal n. 13.303, de 30 de junho de 2016.
§4° No âmbito do Poder Executivo Municipal, a coordenação das atividades do Programa de Compliance e Integridade será realizada pelo Núcleo de Combate à Corrupção, a ser regulamentado em decreto.

CAPÍTULO II
DO PROGRAMA DE COMPLIANCE E INTEGRIDADE MUNICIPAL
Seção I
Dos Objetivos

Art. 2° - O Programa de Compliance e Integridade da Administração Pública Municipal tem por objetivo:
I - Adotar princípios éticos, normas de conduta e certificar seu cumprimento;
II - Estabelecer um conjunto de medidas conexas visando a prevenção de possíveis desvios na entrega dos resultados esperados pelos destinatários dos serviços públicos;
III - Fomentar a consciência e a cultura de controles internos na busca contínua da conformidade de seus atos, da observância e cumprimento das normas e da transparência das políticas públicas e seus resultados;
IV - Aperfeiçoar a estrutura d e governança pública, criar e aprimorar a gestão de riscos e os controles da Administração Pública do Município de Irati;
V- Fomentar a inovação e adoção de boas práticas de gestão pública;
VI - Estimular o comportamento integro e probo dos agentes públicos e políticos;
VII - Proporcionar a capacitação dos agentes públicos no exercício de cargo, função ou emprego,
controle, avaliação e auditoria;
VIII - Estabelecer mecanismos de comunicação, monitoramento,
IX - Assegurar que sejam atendidos, pelas diversas áreas da organização, os requerimentos e solicitações de órgãos reguladores e de controle;
X- Incorporar padrões de conduta pela alta administração para orientar o comportamento dos agentes públicos, em consonância com as funções e as atribuições de seus órgãos e de suas entidades;
XI - Direcionar ações para a busca de resultados para a sociedade, encontrando soluções tempestivas, inovadoras e de boa qualidade;
XII - Manter instrumentos de responsabilização de agentes públicos e de terceiros com os quais firmar contratos, convênios e outros ajustes.

Seção II
Das Etapas e Fases do Programa

Art. 3° - As fases de implementação do Programa de Compliance e Integridade são:
I - Comprometimento e apoio dos órgãos superiores da Administração Municipal;
II - Identificação e classificação dos riscos;
III - Definição dos requisitos, como medidas de mitigação dos riscos identificados;
V - Elaboração de matriz de responsabilidade;
VI - Desenho dos processos e procedimentos de controle interno, geração de evidências e respectiva implementação desses processos e procedimentos;
VII - Elaboração do Código de Conduta;
VIII - Comunicação e treinamento;
IX - Estruturação e implementação do Canal de Denúncias;
X - Realização de auditoria e monitoramento;
XI - Ajustes e retestes;
XII - Aprimoramento e monitoramento do funcionamento do Programa.
§1° As etapas e fases de implementação do Programa de Compliance e Integridade serão estruturadas por ato do Chefe d o Poder Executivo e devem ser coordenadas com o objetivo de garantir uma atuação inteligente e harmônica da Administração Pública na conduta das ações relacionadas ao Programa.
§2° Os mecanismos estabelecidos nesta Lei visam proteger o órgão e a entidade, bem como impor aos agentes públicos e políticos o compromisso com a ética, o respeito, a integridade e a eficiência na prestação do serviço público.
§3° O Canal de denúncias relativo ao inciso IX deste artigo, deve assegurar a possibilidade da denúncia sigilosa e anônima, a fim de resguardar o denunciante de represálias. Seção III Do Plano de Integridade.
Art. 4°- O Plano de Integridade é o documento oficial do órgão ou entidade que contempla os principais riscos de integridade da organização, as medidas e preceitos de tratamento dos riscos identificados e a forma d e implementação e monitoramento do Programa de Compliance e Integridade.
Art. 5° - São partes integrantes do Plano de Integridade de uma organização, no mínimo:
I - Objetivos do Plano;
II - Caracterização geral do órgão ou entidade;
III - Identificação e classificação dos riscos;
IV - Monitoramento, atualização e avaliação do Plano;
V - Instâncias de governança.
Art. 6º- O Plano de Integridade, após aprovado pela autoridade máxima do órgão ou entidade, deverá ser divulgado internamente para ciência e cumprimento pelos agentes públicos e políticos envolvidos, assim como deverá ser divulgado no site oficial da Administração Municipal, em aba específica, para acesso pelo cidadão.
§1° O Plano de Integridade poderá ser revisado a qualquer tempo visando ao seu aprimoramento e à melhora dos resultados esperados.
§2° Os agentes públicos mencionados no caput deste artigo poderão apresentar sugestões para o aprimoramento das ações contidas no Plano de Integridade.
§3° A concepção e implementação do Programa de Integridade se dará de acordo com o perfil do órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal e da política pública implementada.
Art.7° - A partir da concepção do Plano de Integridade, deverão ser concebidos requisitos, como medidas de mitigação dos riscos identificados, bem como a matriz de responsabilidade dos riscos.
Parágrafo único. Todo e qualquer procedimento, processo de controle e de boas práticas devem ser documentados pela instituição.
Art. 8º - O Plano de Compliance e Integridade será elaborado pelo Agente de Compliance em conjunto com o Núcleo de Compliance da Secretaria de Compliance e Controle do Município de Irati, e alocados fisicamente nos órgãos e entidades.
§ 1° O Agente de Compliance e o servidor do órgão ou entidade escolhida para ser o responsável pela elaboração do Programa de seu órgão ou entidade, tendo capacidade e conhecimento suficiente sobre a estrutura e funcionamento de seu órgão ou entidade.
§2° Os Agentes de Compliance não receberão qualquer remuneração devido a essa função, sendo considerados de relevante interesse público os serviços por eles prestados.
§3° A depender da complexidade da estrutura, funcionamento e dimensão do órgão ou entidade, poderá ser designado um Grupo de Trabalho - GT, de Agentes de Compliance.
§4° Deverá ser designado um servidor suplente para o Agente de Compliance, que responderá e atenderá as demandas na sua ausência.

CAPÍTULO III
DO COMITÊ DE COMPLIANCE E INTEGRIDADE

Art. 9° - Para garantir a efetividade das ações de Compliance, bem como garantir a adequada linha de reporte, será criado o Comitê de Compliance e Integridade do Município de Irati, que será composto por autoridades do Poder Executivo do Município de Irati.
§1° Os membros do Comitê referido no caput deste artigo não receberão qualquer remuneração, sendo considerados de relevante interesse público os serviços por eles prestados.
§2º A composição, estrutura, procedimentos e atribuições do Comitê referido no caput deste artigo serão disciplinados por ato do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO IV

DAS RECEITAS PROVENIENTES DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO

Art. 10 - As seguintes receitas terão vinculação específica para o fomento da integridade, transparência, participação cidadã e controle, em que as receitas serão oriundas de:
I - Receitas provenientes de multas relacionadas a Lei n. 12.846/2013, e regulamentado pelo Decreto Municipal n. 1.452/2020;
Il - Receitas provenientes de multas relacionadas ao art. 6° da Lei Ordinária Municipal n. 11.207/2021;
III - Receitas provenientes de multas relacionadas a o § 4º do art. 25, d a Lei n. 14.133/2021, pelo descumprimento da implantação do programa de integridade pelo licitante vencedor, em combinação como Decreto Regulamentador do Município;
IV - Doações públicas e privadas destinadas para o aprimoramento da integridade, transparência, participação cidadã, e frentes correlatas.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 - É dever dos órgãos e entidades utilizar os recursos disponíveis e empreender os esforços necessários para promover ações de fomento à cultura do Compliance e da integridade.
§1° No desempenho das atividades e procedimentos relacionados ao Programa de Compliance e Integridade, todos os agentes públicos e políticos devem engajar-se, disseminar e demonstrar efetivo alinhamento e compromisso com os princípios e valores do Programa, em todas as suas atitudes diárias.
§2° Para o desenvolvimento e implementação do Programa de Compliance e Integridade a instituição deverá estabelecer ambiente organizacional favorável à governança pública.
§3° Entende-se por ambiente organizacional favorável à governança pública aquele que apresenta efetivo apoio da alta administração, atribuições bem definidas, servidores cumpridores de seus deveres e com conduta alinhada à ética, à moral, ao respeito às leis, às pessoas e às instituições.
Art. 12 - Esta Lei será regulamentada por Decreto.
Art. 13 - Esta Lei entra em vigor no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, 06 DE JUNHO DE 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:D947CE09

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços Publicitários nº 081/2022, Concorrência nº 004/2021 - PMI. Contratada: Trade Comunicação e Marketing SS Ltda, CNPJ 81.078.289/0001-63. Objeto: Prestação de serviços de publicidade, por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias da CONTRATANTE junto a públicos de interesse. Do Prazo Contratual: Fica renovado o prazo de execução dos serviços de 6 (seis) meses, passando o vencimento de 01/06/2025 para 01/12/2025, e o prazo de vigência de 01/08/2025 para 01/02/2026, com fundamento art. 65, I, alínea b, §1º, da Lei nº. 8.666/93. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual original de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), estimado para o período de 6 (seis) meses, com fundamento art. 65, I, alínea b, §1º, da Lei nº. 8.666/93. Data e assinaturas.

Quarto Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços nº 011/2024, Pregão Eletrônico nº 129/2023 - PMI. Contratada: SC Empreendimentos Ltda, CNPJ 18.360.358/0001-90. Objeto: Contratação de empresa com dedicação exclusiva de mão-de-obra para serviços gerais de limpeza. Do Reequilíbrio Do Valor Contratual: Fica reequilibrado o valor contratual original mensal de R$ 2.499.388,63 (dois milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos), que passa para o valor atualizado de R$ 2.726.663,34 (dois milhões, setecentos e vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos). O reequilíbrio ocorre em função de repactuação da Convenção Coletiva de Trabalho do setor, demonstrado em planilha de custos apresentada pela empresa, revisada pela Unidade de Controle Interno do município, conforme parecer jurídico que o fundamenta. Data e assinaturas.

Quinto Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2023, Pregão Eletrônico nº 129/2022 - PMI. Contratada: SC Empreendimentos Ltda, CNPJ 18.360.358/0001-90. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa com dedicação exclusiva de mão-de-obra para serviços gerais de limpeza para manutenção do Parque Aquático e espaços da Secretaria de Cultura e Turismo. Do Reequilíbrio Do Valor Contratual: Fica reequilibrado o valor contratual original anual de R$ 329.427,80 (trezentos e vinte e nove mil, quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta centavos), que passa para o valor atualizado de R$ 356.502,62 (trezentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e dois reais e sessenta e dois centavos). O reequilíbrio ocorre em função de repactuação da Convenção Coletiva de Trabalho do setor, demonstrado em planilha de custos apresentada pela empresa, revisada pela Unidade de Controle Interno do município, conforme parecer jurídico que o fundamenta. Data e assinaturas.

Sexto Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2023, Pregão Eletrônico nº 108/2022 - PMI. Contratada: SC Empreendimentos Ltda, CNPJ 18.360.358/0001-90. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa com dedicação exclusiva de mão-de-obra para serviços gerais de limpeza. Do Reequilíbrio Do Valor Contratual: Fica reequilibrado o valor contratual original anual de R$ 2.153.528,52 (dois milhões, cento e cinquenta e três mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos), que passa para o valor atualizado de R$ 2.324.628,18 (dois milhões, trezentos e vinte e quatro mil, seiscentos e vinte e oito reais e dezoito centavos). O reequilíbrio ocorre em função de repactuação da Convenção Coletiva de Trabalho do setor, demonstrado em planilha de custos apresentada pela empresa, revisada pela Unidade de Controle Interno do município, conforme parecer jurídico que o fundamenta. Data e assinaturas.

Nono Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços nº 036/2021, Pregão Presencial nº 004/2021 - PMI. Contratada: SC Empreendimentos Ltda, CNPJ 18.360.358/0001-90. Objeto: Contratação de empresa – terceirização – de serviços de limpeza, em caráter continuado. Do Reequilíbrio Do Valor Contratual: Fica reequilibrado o valor contratual original mensal de R$ 694.973,88 (seiscentos e noventa e quatro mil e novecentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos), que passa para o valor atualizado de R$ 783.970,17 (setecentos e oitenta e três mil, novecentos e setenta reais e dezessete centavos). O reequilíbrio ocorre em função de repactuação da Convenção Coletiva de Trabalho do setor, demonstrado em planilha de custos apresentada pela empresa, revisada pela Unidade de Controle Interno do município, conforme parecer jurídico que o fundamenta. Data e assinaturas.

Primeiro Termo Aditivo Contrato de Fornecimento de Produto nº 041/2024, Inexigibilidade para Credenciamento nº 004/2024 – PMI. Contratada: Associação da Agricultura Familiar de Guamiranga, CNPJ 27.124.373/0001-20. Objeto: Chamamento Público de fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Dos Prazos Contratuais: Fica renovado o prazo de execução dos serviços, passando o vencimento e vigência de 13/05/2025 para 18/12/2025 (último dia do ano letivo), com fundamento no artigo 124, Capitulo VII, Lei nº 14.133/2021. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual de R$ 68.213,85 (sessenta e oito mil, duzentos e treze reais e oitenta e cinco centavos), estimado até a data do vencimento do contrato em 18/12/2025 (último dia do ano letivo), com fundamento no artigo 124, Capitulo VII, Lei nº 14.133/2021. Data e assinaturas.

Primeiro Termo Aditivo Contrato de Fornecimento de Produto nº 042/2024, Inexigibilidade para Credenciamento nº 004/2024 – PMI. Contratada: Cooperativa de Desenvolvimento Sustentável da Agricultura Familiar de Ivaí, CNPJ 12.301.773/0001-97. Objeto: Chamamento Público de fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Dos Prazos Contratuais: Fica renovado o prazo de execução dos serviços, passando o vencimento e vigência de 13/05/2025 para 18/12/2025 (último dia do ano letivo), com fundamento no artigo 124, Capitulo VII, Lei nº 14.133/2021. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual de R$ 32.806,10 (trinta e dois mil, oitocentos e seis reais e dez centavos), estimado até a data do vencimento do contrato em 18/12/2025 (último dia do ano letivo), com fundamento no artigo 124, Capitulo VII, Lei nº 14.133/2021. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:1AAF9787

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE:AUTUAÇÃO - 17 DE MAIO DE 2025

276070 PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 07/07/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACQ3409	276070T000012657	14/05/2025	55411
AIV1928	276070T000012284	15/05/2025	55417
ALC6862	276070T000012611	14/05/2025	51851
AMB2790	276070T000012613	15/05/2025	51851
AOB3E32	276070T000012285	15/05/2025	54522
APN1C26	276070T000011370	14/05/2025	76331
AWE4C68	276070T000012609	13/05/2025	51851
AWX6C11	276070T000012532	14/05/2025	58431
AXB3616	276070T000012281	14/05/2025	55411
AYD5450	276070T000012534	14/05/2025	58431
AYD5450	276070T000012533	14/05/2025	51851
AZC5B62	276070T000012614	16/05/2025	51851
BAC5I79	276070T000012656	13/05/2025	66532
BBK5805	276070T000011371	15/05/2025	76252
BCT6J01	276070T000012286	16/05/2025	76251
BDF5J01	276070T000012610	14/05/2025	55417
BEG4H84	276070T000012282	14/05/2025	60412
BEG4H84	276070T000012283	14/05/2025	58191

Publicado por:
Andrelli Crsitina de Andrade
Código Identificador:8C1C9D20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 065/2025
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015 com alteração através da Lei 1.973/2023, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
William Gustavo Miguel	Diretor de Viação	Londrina	18, 22/05/2025	Transporte de pacientes	R$ 120,00
Joel Rodrigues da Silva	Motorista	Bauru	29/05/2025	Transporte de pacientes	R$ 170,00
Cristian Guilherme Zamboni	Motorista	Curitiba	30/05/2025	Transporte de pacientes	R$ 200,00
Amanda Milena Ribeiro	Assistente Social	Cornélio Procópio	06/06/2025	Acompanhar Visita Familiar na Casa da Criança em Cornélio Procópio	R$ 72,50
Debora Aparecida Dias	Educadora Social	Cornélio Procópio	06/06/2025	Acompanhar Visita Familiar na Casa da Criança em Cornélio Procópio	R$ 72,50

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 06 de junho de 2025.

Cancelamento fica cancelada a diária contida no extrato nº 049/2025, publicado em 07 de maio de 2025, Edição 3270, onde se lê:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Cristian Guilherme Zamboni	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina	30/05/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 60,00
Joel Rodrigues da Silva	Motorista	Cornélio Procópio	29/05/2025	Transporte de pacientes	R$ 60,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 06 de junho de 2025.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:39CCC9AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 5.307/2025

Dispõe sobre a regulamentação do processo de avaliação de Desempenho e Qualificação Profissional para fins de promoção na Carreira do Magistério Público Municipal e, dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, **AMARILDO TOSTES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com o que dispõe a Lei Municipal no 1.778, de 03 de fevereiro de 2020;

D E C R E T A :

Art. 1o - Este documento estabelece as diretrizes e procedimentos para a realização da avaliação de desempenho e qualificação profissional dos professores da rede municipal de ensino.

Art. 2o - A realização das Avaliações de Desempenho e Qualificação Profissional tem como objetivos:
I. Servir de base para o crescimento dos profissionais do magistério e para a geração de resultados almejados pela Secretaria Municipal de Educação;
II. Fornecer ao profissional do magistério uma avaliação diagnóstica que o ajude a melhorar seu desempenho;
III. Subsidiar as ações da Secretaria Municipal de Educação quanto a programas de formação continuada;
IV. Promover a evolução do profissional do magistério.
V. Promover a melhoria contínua da qualidade do ensino
VI. Identificar as carências dos profissionais do magistério para executar tarefas necessárias ao alcance dos objetivos da instituição, assim como as potencialidades dos mesmos que deverão ser desenvolvidas;
VII. Possibilitar a melhoria do desempenho do profissional do magistério no exercício de atribuições específicas, orientando-o no sentido de obter os resultados esperados pela Secretaria Municipal de Educação.
VIII. Valorizar o corpo docente e assegurar o desenvolvimento profissional, alinhando as práticas pedagógicas às necessidades educacionais do município.
IX. Promover o aperfeiçoamento contínuo das práticas pedagógicas dos professores.
X. Identificar as necessidades de formação e qualificação profissional para subsidiar a oferta de cursos e programas.
XI. Subsidiar decisões relativas à progressão funcional, remoção e outras movimentações na carreira.
XII. Incentivar a reflexão crítica sobre o próprio desempenho e a busca por inovação.
XIII. Contribuir para a construção de uma cultura de autoavaliação e melhoria contínua nas escolas.
XIV. O aprimoramento permanente do ensino.
XV. A progressão na Carreira

Art. 4o - A avaliação de desempenho dos professores municipais fundamenta-se na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

(LDB), na Constituição Federal na Lei nº 1778/2020 (Plano de Carreira do magistério), que preconizam a valorização dos profissionais da educação. Este processo visa não apenas cumprir uma exigência legal, mas também aprimorar a qualidade do ensino público, por meio do reconhecimento das boas práticas e da identificação de áreas que necessitam de desenvolvimento.

Art. 5º - A promoção é o mecanismo de progressão funcional do profissional do magistério e dar-se-á por meio de avanço horizontal e vertical.

Art. 6º - Por avanço horizontal entende-se a progressão de uma Classe para outra imediatamente superior, dentro do mesmo Nível, conforme estabelecido no art. 41 da Lei Municipal nº 1.778/2020.

Art. 7º - O avanço horizontal dar-se-á aos integrantes da Classe que tenham cumprido o interstício de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício, mediante critérios devidamente pontuados e decorrerá de avaliação que considerará o desempenho e a qualificação do profissional.

§ 1º - O primeiro avanço horizontal do profissional do magistério ocorrerá após o cumprimento do estágio probatório, respeitado o interstício para a promoção definido no *caput*.

§ 2º - A avaliação de desempenho será realizada anualmente, enquanto a pontuação de qualificação a cada 2 (dois) anos.

Art. 8º - A aferição da qualificação profissional, computada em formulário próprio, será assegurada mediante a comprovação de atividades extras, trabalhos publicados em jornal ou revista especializada em educação, participação em cursos de aperfeiçoamento, capacitação, formação continuada, seminários e outros correlatos, realizados e/ou concluídos dentro do período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir do último avanço horizontal.

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Educação oferecerá um mínimo de 40 (quarenta) horas anuais de cursos de formação, programas de aperfeiçoamento ou outras atividades de atualização profissional para todos os profissionais do Magistério Público Municipal.

Art. 10 - O profissional do magistério com vínculo empregatício em outra instituição educacional fora da rede municipal de ensino de Itambaracá ou por necessidade do ensino público municipal, tiver que desenvolver outras atividades educacionais, terá direito de computar como crédito as horas de trabalho ou cursos de formação que coincidirem com o horário de cursos de formação, programas de aperfeiçoamento ou outras atividades de atualização profissional ofertados pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º - Não poderá haver prejuízo ao profissional do magistério, se a Secretaria Municipal de Educação não atender o disposto no art. 5º, devendo para tanto computar como crédito, as horas não ofertadas.

§ 2º - Não serão considerados como crédito ou computadas as horas de trabalho ou cursos de formação, programas de aperfeiçoamento ou outras atividades de atualização profissional dos profissionais com vínculo em outra instituição educacional quando estas coincidirem com o turno de trabalho na rede municipal de ensino.

§ 3º - O profissional do magistério que for detentor de um cargo e não tiver outro vínculo empregatício na área da educação, deverá participar da carga horária total de cursos estabelecidos no art. 5º.

§ 4º - Não haverá prejuízo ao profissional do magistério que no período da oferta dos cursos de formação, programas de aperfeiçoamento ou outras atividades de atualização profissional de que trata o art. 5º, estiver em licença maternidade ou paternidade e licença prêmio por assiduidade.

Art. 11 - Os cursos de graduação, pós-graduação e estudos adicionais pertinentes à educação básica, não utilizados para mudança de Nível ou ingresso na Carreira, os cursos de desenvolvimento pessoal e a autoria ou co-autoria de livro didático, serão creditados independentemente do período de conclusão, mediante apresentação de documento comprobatório.

Art. 12 - A avaliação de desempenho abrangerá os aspectos de:
I. Qualidade do trabalho;
II. Iniciativa e criatividade;
III. Competência interpessoal;
IV. Responsabilidade com o trabalho;
V. Zelo por equipamentos e materiais;
VI. Relações com a comunidade;
VII. Participação em cursos de formação;
VIII. Assiduidade e pontualidade;
IX. Foco no educando;
X. Condições emocionais para o desempenho das funções inerentes ao cargo;
XI. Disciplina e cumprimento dos deveres;
XII. Eficiência e produtividade;
XIII. Cooperação;
XIV. Postura ética.

Parágrafo único. Os quesitos referentes aos aspectos definidos neste artigo estão descritos em formulários próprios.

Art. 13 - As avaliações de desempenho e qualificação profissional dos profissionais do magistério será realizada observando-se:
I. A avaliação por pares e gestores (Comissão Instituída);
II. Autoavaliação.
III. Avaliação por qualificação profissional

Art. 14 - A pontuação para avanço horizontal será determinada pela média ponderada (Mp) dos fatores a que se refere o art. 3º deste Decreto, tomando-se:
I. A média aritmética (Ma) das avaliações anuais de desempenho (AD), com peso 6 (seis);
II. A pontuação da qualificação (PQ), com peso 4 (quatro) e aplicando-se a seguinte fórmula:

$$Mp = \frac{(MaAD \times 6) + (PQ \times 4)}{10}$$

§ 1º - O profissional do magistério avançará para a Classe subsequente a que está posicionado a cada 24 (vinte e quatro) meses, se a média ponderada (Mp) for igual ou superior a 7 (sete).

§ 2º - O profissional do magistério não poderá avançar se:
I. No desempenho obtiver média aritmética (Ma) final inferior a 7 (sete);
II. Na qualificação obtiver pontuação inferior a 7 (sete).

Art. 15 - As avaliações de desempenho e qualificação serão registradas e finalizadas em formulários próprios.

Art. 16 - Não será considerado como efetivo exercício para progressão na Carreira, por meio de avanço horizontal:
I. Exercício de atividades estranhas ao magistério e não previstas para o cargo;
II. Licença para tratar de assuntos particulares;
III. Afastamento por motivo de saúde pessoal por um período superior a 90 (noventa) dias, consecutivos ou alternados.

§ 1º - Não serão, para fins da aplicação do disposto no inciso III, considerados como afastamentos, as ausências ocorridas por motivo de acidente de trabalho, doença laboral e tratamento oncológico.

§ 2º - Nos casos previstos neste artigo, a contagem do tempo para a progressão será suspensa, retomando a contagem quando do retorno do profissional para completar o interstício de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício.

Art. 17 - A organização e a condução do processo de avaliação de desempenho e qualificação profissional dos professores serão coordenadas por comissões específicas, com responsabilidades claras e bem definidas.

§ 1º - A formação dessas comissões é crucial para garantir a imparcialidade, a transparência e a eficácia de todo o processo.

Art. 18 - A Comissão Central de Avaliação (CCA) e a Comissão Instituída (CI) das escolas serão compostas por representantes da equipe da Secretaria Municipal de Educação, diretores de escola, coordenadores pedagógicos e professores eleitos por seus pares, garantindo a diversidade de perspectivas e o envolvimento de todos os segmentos.

§ 1o - A atuação integrada das comissões é fundamental para a credibilidade e o sucesso da avaliação, assegurando que o processo seja justo, transparente e efetivo para o desenvolvimento profissional dos professores e, consequentemente, para a melhoria da educação municipal.

Art. 19 - Na constituição da Comissão a que se refere o art. 13, deverá ser respeitada a paridade entre membros da Secretaria Municipal de Educação e membros das instituições educacionais.

Art. 20 - Compete à Comissão Central de Avaliação (CCA):
Elaborar e revisar a normativa de Avaliação;
I. Capacitar os membros das Comissões Instituídas (CI) formadas nas instituições educacionais para o processo de avaliação;
II. Supervisionar e monitorar o processo avaliativo em toda a rede;
III. Analisar e validar os resultados finais;
IV. Propor ajustes e melhorias na metodologia de avaliação sugerindo alterações ou adaptações das normas e procedimentos, sempre que necessário, submetendo-as ao Dirigente da Educação Municipal para análise e encaminhamentos que julgar necessário;
V. Avaliar os profissionais do magistério que prestam serviços na Secretaria Municipal de Educação;
VI. Acompanhar, controlar e coordenar o processo avaliativo no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;
VII. Receber das instituições educacionais os relatórios de avaliação, dando os encaminhamentos necessários;
VIII. Mediar o processo de avaliação, quando solicitado formalmente pela Comissão das instituições educacionais ou avaliado;
IX. Analisar e dimensionar as condições e dificuldades em todos os níveis do processo, para qualificar as ações a serem implantadas quando necessário.

§ 1o - A Comissão Central de Avaliação será presidida pelo Dirigente da Educação Municipal.

§ 2o - Para a avaliação dos membros da Comissão Central de Avaliação, procede-se a substituição do avaliado por outro profissional do magistério indicado pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 21 - Será constituída em cada instituição educacional, Comissão de Avaliação, formada pelo mínimo de 2 (dois) profissionais do magistério, sendo:
I. Diretor(a) da instituição educacional e/ou membro(s) da equipe de suporte pedagógico;
II. Profissional(is) do magistério em função docente, escolhido(s) por seus pares.

§ 1o - Nas instituições educacionais que não contar com equipe de suporte pedagógico, a direção poderá indicar um profissional com função de docência para compor a Comissão de que trata este artigo.

§ 2o - Para a avaliação dos membros da Comissão de Avaliação, procede-se a substituição do avaliado por outro profissional do magistério, indicado por seus pares.

§ 3o - Para constituição da Comissão, deverá ser respeitada a paridade entre profissionais do magistério indicados pela direção e os indicados pelos docentes.

§ 4o - Para fazer parte da Comissão a que se refere este artigo, o profissional deverá:
I. Estar trabalhando com o profissional a ser avaliado por um período mínimo de 6 (seis) meses no interstício da avaliação;
II. Ser estável no serviço público municipal;
III. Ter obtido êxito na avaliação anterior.

§ 5o - Os membros da Comissão deverão ter seu período de trabalho coincidindo com o do profissional a ser avaliado.

§ 6o - Se necessário, poderão ser formadas Comissões por turno de funcionamento da instituição educacional, de forma a atender o que dispõe o parágrafo anterior.

Art. 22 - As Comissões estabelecidas neste Decreto terão membros suplentes para substituição dos titulares quando os mesmos forem avaliados.

Art. 23 - As Comissões de Avaliação das instituições educacionais serão instituídas a cada início de ano letivo, conservando-se os mesmos membros quando estes estiverem em exercício na instituição e seus turnos de trabalho coincidirem com os dos profissionais a serem avaliados.

Art. 24 - Compete às Comissões Avaliadoras Instituídas (CI):
I. Conscientizar todos os envolvidos no processo avaliativo, quanto ao grau de responsabilidade e suas ações decorrentes;
II. Aplicar os instrumentos de avaliação na respectiva escola;
III. Garantir a participação dos professores no processo de Avaliação;
IV. Acompanhar o desempenho do profissional do magistério de forma sistemática e continuada, procedendo anotações das informações observadas para fins da análise de desempenho, *feedbacks* e de promoção de ajustes, quando necessário;
V. Registrar os resultados de cada avaliação nos formulários próprios;
VI. Consolidar os dados e elaborar os relatórios preliminares.
VII. Realizar as reuniões de feedback individual com os professores, a fim de auxiliá-los na superação de suas dificuldades
VIII. Encaminhar as Avaliações, bem como, os resultados para a Comissão Central de Avaliação (CCA).

Art. 25 - A avaliação de desempenho dos profissionais do magistério, quanto ao local de exercício, será realizada observando-se os seguintes critérios:
I. Se o profissional estiver trabalhando em 2 (dois) ou mais locais distintos, pelo mesmo cargo, a avaliação será realizada pela Comissão de Avaliação de cada instituição educacional, cuja pontuação será obtida pela média aritmética das avaliações de cada Comissão;
II. Se o profissional for detentor de 2 (dois) cargos e estiver trabalhando em 2 (dois) locais distintos, a avaliação será realizada pela Comissão de Avaliação de cada instituição educacional, cuja progressão será definida em cada cargo;
III. e o profissional for detentor de 2 (dois) cargos e desenvolver funções diferentes, será avaliado em cada um dos cargos, cuja progressão será definida em cada cargo;
IV. Se o profissional for detentor de 2 (dois) cargos, executando as mesmas funções em cada um deles e estiver trabalhando em uma mesma instituição educacional, a avaliação é única, computando-se a mesma pontuação para os 2 (dois) cargos;
V. Se o profissional for detentor de 1 (um) cargo e desenvolver funções diferentes, será avaliado em cada uma das funções cuja pontuação será obtida pela média aritmética das avaliações.

Parágrafo único. Quando, no caso previsto no inciso IV, na instituição educacional ocorrer a formação de duas comissões de avaliação, o profissional será avaliado pela Comissão do turno em que detiver o maior tempo de efetivo exercício no magistério.

Art. 26 - Os profissionais do magistério cedidos, nos termos do art. 81, § 2o, da Lei Municipal no 1.778/2020, serão avaliados pelo próprio órgão ou instituição onde estiverem atuando.

Art. 27 - Os afastamentos ou ausências, justificados ou não, com exceção das disposições estabelecidas no art. 6o e § 1o do art. 12, não serão computados como créditos para as horas de qualificação a que se refere o art. 5o.

Art. 28 - O processo de promoção horizontal deverá ser referendado pelo Dirigente da Educação Municipal.

§ 1o - Do resultado da avaliação, o professor poderá interpor recurso fundamentado à Comissão Central de Avaliação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência do resultado.

§ 2o - Os recursos serão apreciados pela Comissão Central de Avaliação dentro do mesmo prazo determinado no parágrafo anterior, que analisará o caso e proferirá decisão final.

§ 3o - Todos os recursos serão analisados com a máxima imparcialidade e celeridade, garantindo o devido processo legal. A transparência na comunicação dos resultados e na resolução de eventuais contestações é um pilar fundamental para a credibilidade do sistema de avaliação.

Art. 29 - Após a consolidação dos dados e a conclusão do processo de avaliação de desempenho e qualificação, a Secretaria Municipal de Educação encaminhará relatório ao Setor de Recursos Humanos, com a relação dos profissionais do magistério com direito à progressão funcional.

Art. 30 - A avaliação de desempenho docente será pautada em critérios objetivos que abrangem diversas dimensões da atuação profissional.

§ 1o - Estes critérios visam mensurar não apenas o impacto no aprendizado dos alunos, mas também o engajamento do professor com a comunidade escolar e seu próprio desenvolvimento.

§ 2o - O processo de avaliação de desempenho dos professores da rede municipal de ensino será realizado de forma a garantir a transparência e a participação de todos os envolvidos.

§ 3o - A metodologia adotada prioriza uma abordagem formativa, focada no desenvolvimento e no aprimoramento das práticas pedagógicas.

Art. 31 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central de Avaliação em conjunto com a Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itambaracá.

Art. 32. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itambaracá/PR, 06 de junho de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:55CBA31C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 240/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Férias na forma do Art.134 da CLT – Consolidação das Leis Trabalhista e da Lei Municipal nº 1.106/2006 e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 643/2025 do Ofício nº 542/2025 da Secretária Municipal de Saúde que solicita Férias da referida servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de Férias regulamentares na forma do Art.134 da CLT – Consolidação das Leis Trabalhista e da Lei Municipal nº 1.106/2006, a servidora abaixo relacionada:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO		Período de Fruição	
			AQUISITIVO		INICIO	FIM
MARIA MADALENA MONTINI	900025	ENFERMEIRA PADRÃO - PSF	08/07/2023 a 07/07/2024		09/06/2025	28/06/2025

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art.134 da CLT – Consolidação das Leis Trabalhista e da Lei Municipal nº 1.106/2006.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE JUNHO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:41BA5FE6

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2025
Processo Adm: Nº 19/2025

Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, material de copa, cozinha, higiene, limpeza, artigos descartáveis, recarga de gás de cozinha de 13 kg e reforço alimentar do tipo "pão francês" e/ou lanche pronto, para suprir as necessidades do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Itambaracá - PR, conforme quantidade e especificação no termo de referência.

Empresa vencedora: **W.A.Marques & Marques Ltda-Me**, CNPJ: 13.786.783/0001-22, com o valor total de R$ 53.862,22 (cinquenta e três mil oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos).

ITAMBARACÁ - PR, 06 de junho de 2025

VINICIOS CURSO RUIZ
Pregoeiro
Portaria nº 02/2025

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:8795F936

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 19/2024
INEXIGIBILIDADE n.º 004/2024

OBJETO:AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA BOMBAS DE RECALQUE DA FABRICANTE NETZSCH, PARA ATENDER À ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE ITAMBARACÁ-PR

FORNECEDOR:NETZSCH DO BRASIL IND. E COM. LTDA, inscrita no CNPJ Nº 82.749.987/0001-06, com sede na Rua Hermann Weege, nº 2383, Pomerode-SC.

FINALIDADE: prorrogação da Ata por mais 12 (doze) meses, até 15/05/2026, com reajuste de valores, uma vez mantida a vantajosidade para a Administração.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 91.349,52 (Noventa e um mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

FORO: COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

Os preços registrados na referida Ata de Registro de Preços estão disponibilizados no link:

http://transparencia.itambaraca.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/3/licitacoes

Itambaracá, 14 de maio de 2025.

PAULO ZAMBONI
Superintendente do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:116FC533

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

Ananias Soares Vieira, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o teor do Edital n.º 001-C/2025 (Edital de Classificação Final),

RESOLVE:

1. CONVOCAR MARCOS VINÍCIUS DO NASCIMENTO, aprovado no Processo Seletivo Simplificado (PSS) aberto pelo Edital nº 001/2025, no cargo de Agente Administrativo, para comparecer junto à Unidade de Recursos Humanos, no Paço Municipal de Itambé/PR, sito à Praça Rui Barbosa, 34 – Centro, no prazo de 03 (Três) dias úteis a contar desta publicação, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, para fins de cumprimento do processo de admissão junto ao Poder Executivo desta municipalidade, ou, se do eventual desinteresse por parte do(a) mesmo(a), para fins de expedição de declaração formal de desistência na assunção do cargo público correspondente, munido de fotocópias dos documentos abaixo relacionado.

Documentos:
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no Conselho Regional de Classe e fotocópia e Certidão de regularidade do respectivo conselho;
d) Registro Civil de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista/Isenção e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo e fotocópia;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado da declaração de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pela Justiça Estadual e Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração.
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
q) cópia do comprovante do tipo sanguíneo;
r) Exames médicos e clínicos para avaliação de capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo, pela Perícia Médica Oficial ou por órgão devidamente indicado pelo Poder Público Municipal.

2. A desobediência e/ou não comparecimento no prazo previsto no presente instrumento, acarretará as sanções previstas na legislação vigente disciplinadora da matéria, c/c ditames do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2025.

Edifício da Municipalidade de Itambé, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de junho de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Cristina da Costa Vieira
Código Identificador:18EA9EF1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

Ananias Soares Vieira, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o teor do Edital n.º 001-C/2025 (Edital de Classificação Final),

RESOLVE:

1. CONVOCAR GISELE REGINA MANIEZO DE SOUZA, aprovada no Processo Seletivo Simplificado (PSS) aberto pelo Edital nº 001/2025, no cargo de Auxiliar de Creche, para comparecer junto à Unidade de Recursos Humanos, no Paço Municipal de Itambé/PR, sito à Praça Rui Barbosa, 34 – Centro, no prazo de 03 (Três) dias úteis a contar desta publicação, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, para fins de cumprimento do processo de admissão junto ao Poder Executivo desta municipalidade, ou, se do eventual desinteresse por parte do(a) mesmo(a), para fins de expedição de declaração formal de desistência na assunção do cargo público correspondente, munido de fotocópias dos documentos abaixo relacionado.

Documentos:
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no Conselho Regional de Classe e fotocópia e Certidão de regularidade do respectivo conselho;
d) Registro Civil de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista/Isenção e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo e fotocópia;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado da declaração de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pela Justiça Estadual e Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração.
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
q) cópia do comprovante do tipo sanguíneo;

r) Exames médicos e clínicos para avaliação de capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo, pela Perícia Médica Oficial ou por órgão devidamente indicado pelo Poder Público Municipal.

2. A desobediência e/ou não comparecimento no prazo previsto no presente instrumento, acarretará as sanções previstas na legislação vigente disciplinadora da matéria, c/c ditames do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2025.

Edifício da Municipalidade de Itambé, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de junho de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Cristina da Costa Vieira
Código Identificador:D75378A2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2025

Fundamentação: LM nº 631/1994; Decreto Municipal nº 117/2021; Decreto nº 57/2025 e Edital PSS nº 001/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Itambé/PR.
Contratado(a): - Keyth Kelly Barbosa Leite CPF/MF: 091.526.xxx-xx
Objeto: Fica o(a) CONTRATADO(A) admitido(a) no quadro de empregado público da CONTRATANTE para exercer a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, com lotação junto à Secretaria Municipal de Educação e atribuições constantes na Lei Municipal nº 820/2003, bem como aquelas insertas no Edital de PSS - Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.
Vigência: 365 dias (09/06/2025 à 08/06/2026), cabendo alteração nos termos do parágrafo único - Cláusula 1ª do pacto administrativo.
Valor Total: R$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) por competência (30 dias), perfazendo o valor global de R$ 18.216,00 (Dezoito mil, duzentos e dezesseis reais).
Dotação Orçamentária: 07.001.12.365.0004.2023- Manutenção do CMEI Silvia Maria Braga Alves – 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Data da assinatura: 06/06/2025.

Prefeitura Municipal de Itambé – PR, aos 06 dias do mês de junho de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Cristina da Costa Vieira
Código Identificador:1A62D390

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2025

Fundamentação: LM nº 631/1994; Decreto Municipal nº 117/2021; Decreto nº 57/2025 e Edital PSS nº 001/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Itambé/PR.
Contratado(a): - Carlos Roberto dos Santos CPF/MF: 565.836.xxx-xx
Objeto: Fica o(a) CONTRATADO(A) admitido(a) no quadro de empregado público da CONTRATANTE para exercer a função de MOTORISTA, com lotação junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos e atribuições constantes na Lei Municipal nº 820/2003, bem como aquelas insertas no Edital de PSS - Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.
Vigência: 365 dias (09/06/2025 à 08/06/2026), cabendo alteração nos termos do parágrafo único - Cláusula 1ª do pacto administrativo.
Valor Total: R$ 1.725,52 (Um mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos) por competência (30 dias), perfazendo o valor global de R$ 20.706,24 (Vinte mil, setecentos e seis reais e vinte e quatro centavos).
Dotação Orçamentária: 06.002.04.122.0012.2011- Manutenção dos Serviços de Garagem Municipal – 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Data da assinatura: 06/06/2025.

Prefeitura Municipal de Itambé – PR, aos 06 dias do mês de junho de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Cristina da Costa Vieira
Código Identificador:514D73D8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2025

Fundamentação: LM nº 631/1994; Decreto Municipal nº 117/2021; Decreto nº 57/2025 e Edital PSS nº 001/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Itambé/PR.
Contratado(a): - Leonel Nunes dos Reis – Registro Geral/CPF: 696.512.xxx-xx
Objeto: Fica o(a) CONTRATADO(A) admitido(a) no quadro de empregado público da CONTRATANTE para exercer a função de MOTORISTA, com lotação junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos e atribuições constantes na Lei Municipal nº 820/2003, bem como aquelas insertas no Edital de PSS - Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.
Vigência: 365 dias (09/06/2025 à 08/06/2026), cabendo alteração nos termos do parágrafo único - Cláusula 1ª do pacto administrativo.
Valor Total: R$ 1.725,52 (Um mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos) por competência (30 dias), perfazendo o valor global de R$ 20.706,24 (Vinte mil, setecentos e seis reais e vinte e quatro centavos).
Dotação Orçamentária: 06.002.04.122.0012.2011- Manutenção dos Serviços de Garagem Municipal – 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Data da assinatura: 06/06/2025.

Prefeitura Municipal de Itambé – PR, aos 06 dias do mês de junho de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Cristina da Costa Vieira
Código Identificador:23610EB8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DESISTÊNCIA

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO – PSS nº 001/2025 PARA O CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO

Eu, **VIVIANE APARECIDA GRIGOLETO,** portadora da cédula de identidade sob nº 6.734.xxx-x/PR e CPF 020.792.xxx-xx, brasileira, classificada para o cargo de Agente Administrativo, através do Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025, venho por minha livre e espontânea vontade **DESISTIR** da vaga a que tenho direito, deixando livre o cargo para o próximo candidato classificado.

Itambé-Pr., 06 de junho de 2025.

VIVIANE APARECIDA GRIGOLETO
Desistente

Publicado por:
Katia Cristina da Costa Vieira
Código Identificador:60C9622C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025
PROCESSO Nº 009/2025

CONVOCAR os participantes habilitados no credenciamento de pessoa física da área da saúde para atendimento geral, prestação de serviços técnicos e especializados, junto a rede de saúde municipal e de assistência social, conforme descrito abaixo, para comparecer junto ao setor de Licitação e Contratos, no Paço Municipal de Itambé/PR, sito á Praça Rui Barbosa, 34 – Centro, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação, das 8:00 ás 11:00 e das 13:00 ás 17:00 horas, para fins de cumprimento do item 6, subitem, 6.1.1. do edital:

6 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:
6.1.1. Para os credenciados, somente para fins de assinatura contratual (*não precisam estar no envelope de habilitação*), serão solicitados os seguintes documentos:
a) Declaração de Débitos junto ao Conselho de Classe, de Pessoa Física;
b) Cópia do cartão do Número de Identificação do Trabalhador – NIT (PIS/PASEP) ou documento equivalente;
c) Cópia de Comprovante de Endereço no mínimo 60 dias da data de inscrição;
d) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
e) Não possuir antecedentes criminais (Certidão Negativa de Antecedentes);
f) Se do sexo masculino, quitação do serviço militar com idade de até 45 anos;
g) Informações bancárias e CPF dos dependentes.

6.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

Obs: Se do eventual desinteresse por parte do credenciado comparecer no setor de Licitação deste Município para assinar o termo de desistência.

PROTOCOLO	NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF	CARGO	ORDEM
326/2025	ACHILA REGIANA MALACHIAS	084.***.719-70	Fonoaudiologo (a): 20h	1º

Itambé/PR, 04 de junho de 2025.

FLÁVIA VICENZI
Chefe da Divisão de Licitação

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:3409BB7B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REPUBLICADO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO (VALOR)
CONTRATO Nº 095/2024 - ID/TCE Nº 42804

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: V. J. PERIN & CIA. LTDA - ME
CNPJ N.º 79.958.963/0001-52

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem promover o aditivo financeiro de realinhamento dos preços pactuados dos itens descritos abaixo no valor de R$ 290,40 (duzentos e noventa reias e quarenta centavos), conforme regidos nos termos e artigos da Lei Federal n° 14.133, de 2º de abril de 2021, passando o valor global do contrato original para R$ 328.164,84 (trezentos e vinte e oito mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 23/2024.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 05/06/2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:F7082898

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 049/2025 – ID/TCE: Nº 42893

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: ACHILA REGIANA MALACHIAS
CPF N.º 084.398.719-70

OBJETO: Contratação de pessoa física da área da saúde para atendimento geral, prestação de serviços técnicos e especializados, junto a rede de saúde municipal.

VALOR CONTRATUAL: R$ 29.177,88 (vinte e nove mil, cento e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 11/06/2025 a 11/06/2026.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 01/07/2026.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Edital de Chamamento Público Nº 02/2025 e Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 16/2025.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 06/06/2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:E731786D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Ref.: Contrato Nº 043/2021 - ID/TCE Nº 42279
Assunto: Terceiro Aditamento Contratual

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: H F GESTÃO PUBLICA LTDA
CNPJ N.º 12.402.787/0001-05

OBJETO DO ADITAMENTO: Através do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento até a data de 01/09/2025 e vigência contratual até 15/09/2025 e consequentemente o aditivo financeiro no valor de R$ 52.004,14 (cinquenta e dois mil e quatro reais e quatorze centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao certame licitatório inaugurado sob a modalidade Pregão Presencial nº 14/2021.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 06/06/2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:F624827F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso IV do art. 71 da Lei n° 14.133/2021, **HOMOLOGO** a decisão do Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pelas Portarias Nº 049/2025 e Nº174/2025, referente ao **Pregão Eletrônico nº 06/2025**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: Aquisição de mobiliário escolar destinado ao atendimento da demanda da Escola Municipal Professor Domingos Laudenir Vitorino, em favor das empresas: **FARIA RODRIGUES INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA**, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 13.457.500/0001-07, no valor global de R$ 41.700,00 (quarenta e um mil e setecentos reais), para os lotes 1, 2, 3 e 4; **PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA**, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 33.492.887/0001-31, no valor global de R$ 7.400,00 (Sete mil e quatrocentos reais), para o lote 5.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 06 de junho de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:04378488

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 16/2025

Ratifico e Homologo por este termo, o ato de **INEXIGIBILIDADE Nº 16/2025**, proveniente do edital de Chamamento Público nº 02/2025, o qual objetiva a **contratação de pessoa física da área da saúde para atendimento geral, prestação de serviços técnicos e especializados, junto a rede de saúde municipal e de assistência social**, em favor da Profissional ACHILA REGIANA MALACHIAS, Fonoaudióloga: 20h, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.***.719-70, no valor global de R$ 29.177,88 (vinte e nove mil, cento e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

A presente contratação excepcional e temporária, em estrita observância dos ditames do art. 74 Inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/21, cujas motivações e procedimentos administrativos devidos instruem o Processo Nº 009/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 06 de junho de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:3DE5F72D

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 108/25 DE 06 DE JUNHO DE 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1442/2024 de 04/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 9.286,87 (nove mil**duzentos e oitenta e seis reais e oitenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
12.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA
12.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CULTURA
12.002.13.392.0015.2.047. MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA, READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO
680 - 4.4.90.52.00.00 31063 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 9.286,87
Total Suplementação: 9.286,87

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:F2EDA491

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 120/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 120/2025
DATA: 05.06.2025

SÚMULA: Cria Comissão Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste Estado do Paraná, Senhor Vilmar Schmoller, usando de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO a Lei Ordinária Estadual nº 21.051 de 23 de maio de 2022, em especial o inciso I I do § 5º do art. 2º;
RESOLVE:
Art. 1º Criar a Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Itapejara D'Oeste;
Art. 2º A Comissão Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Itapejara D'Oeste terá como atribuições:
I - Coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Extraordinária da Cidade de Itapejara D'Oeste atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;
II - Organizar toda infraestrutura do local da conferência, os recursos humanos e materiais necessários ao bom andamento da conferência;
III - Elaborar documento sobre o tema e lema da conferência que subsidiará as discussões no processo da Conferência Extraordinária da Cidade de Itapejara D'Oeste;

IV - Elaborar a programação e a pauta da Conferência Extraordinária da Cidade de Itapejara D'Oeste;
V - Apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do tema da Conferência Extraordinária da Cidade de Itapejara D'Oeste;
VI - Aprovar o projeto de divulgação para a Conferência Extraordinária da Cidade de Itapejara D'Oeste;
VII - Elaborar o Regimento Interno da Conferência Extraordinária da Cidade de Itapejara D'Oeste estabelecendo regras para o funcionamento do evento tais como: do credenciamento, da organização, da pauta, da metodologia de debate do temário, dos grupos de debate, das deliberações e da eleição dos conselheiros e conselheiras, entre outras ações que se façam necessárias;
VII Elaborar o relatório final da Conferência Extraordinária da Cidade de Itapejara D'Oeste;
VIII Encaminhar os documentos e relatórios resultantes da realização da Conferência Extraordinária da Cidade de Itapejara D'Oeste para a aprovação do Prefeito Municipal e ao PARANACIDADE.
Art. 3º A composição da Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária da Cidade de Itapejara D'Oeste em respeito à participação dos diferentes segmentos representativos da sociedade local fica assim constituída deverá contemplar: I) representantes do Poder Público Municipal – 42,30%, e II) Sociedade Civil - 57,70%.

NOME	SEGMENTO QUE REPRESENTA
ADEMIR ANTONIO BATISTUSS	Poder Público Municipal Executivo
Coordenador Executivo e Diretor do Departamento de Urbanismo	
JOACIR CITTADIN	Poder Público Municipal Executivo
Engenheiro Agrônomo	
LEANDRO H. M. SANTOS	Poder Público Municipal Executivo
Engenheiro Civil	
JOSÉ VALDIR DOS SANTOS	Poder Público Municipal Legislativo
Vereador	
FERNANDO MANTOVANI	Movimentos Populares
Presidente da ASSINTRAF	
FÁTIMA KARCZEWSKI	Movimentos Populares
Presidente da AMBF	
ARI KLEIN	Área Empresarial
Diretor Executivo da ACEI	
VALDIR SCHUASTZ	Área de Trabalhadores
Presidente do STR	
LARI MAROLI	Área Profissional, Acadêmica e de Pesquisa
Membro do SENGE-PR	
FERNANDA TERRES	ONGs
Presidente da ONG leva Eu	

§ 1º Cada segmento deverá ser representado por no mínimo 01 (um) integrante.
§ 2º Não se enquadram nos segmentos acima descritos:
1) Conselhos temáticos, municipais bem como Orçamentos Participativos;
2) Partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions e Rotary, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras.
Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itapejara D´Oeste, 05 (cinco) de junho de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeitura Municipal.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:A0E284E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2025.

Súmula: Concede o Título de Cidadã Honorária à Senhora Débora Fernanda Perioto Bayer.

A Câmara Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a proposição apresentada pelo Vereador Benedito Vieira Guimarães Neto, aprovada em plenário, promulga o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O :

Art. 1º – Fica outorgado o Título de **Cidadã Honorária do Município de Itaperuçu** à Senhora **Débora Fernanda Perioto Bayer**, Tabeliã e Registradora do Serviço Distrital de Itaperuçu, como forma de reconhecimento público pelos relevantes e inestimáveis serviços prestados à comunidade itaperuçuense, marcados por elevado senso de responsabilidade, dedicação e notável contribuição à cidadania local.

Art. 2º – A Mesa Diretora fica autorizada a adotar as medidas administrativas necessárias à realização da solenidade de entrega da honraria, em data e horário a serem oportunamente definidos em consonância com a agenda da homenageada.

Art. 3º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itaperuçu,
Plenário Vereador Benedito Pedroso de Moraes,
aos 05 dias do mês de junho do ano de 2025.

ARIEL DE CHRISTO PAULO
Presidente

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:4D40C777

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2025.

Estabelece ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Itaperuçu e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo artigo 33, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e pelo artigo 30, inciso XV, do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO que o dia 19 de junho é feriado nacional em comemoração à solenidade de **Corpus Christi**;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de instituir ponto facultativo no dia 20 de junho de 2025 (sexta-feira), com vistas à otimização das atividades internas e à racionalização dos custos operacionais;

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ponto facultativo, no âmbito da Câmara Municipal de Itaperuçu, o expediente do dia **20 de junho de 2025 (sexta-feira)**.

Art. 2º Os serviços considerados essenciais ou que, por sua natureza, não admitam interrupção, deverão manter escalas especiais de funcionamento, conforme a necessidade e a critério da Presidência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itaperuçu, em 06 de junho de 2025.

ARIEL DE CHRISTO PAULO
(Ariel da Academia)
Presidente

ROGÉRIO MORAES DE LARA
(Rogério Moraes)
1º Secretário

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:4F757C47

CAMARA MUNICIPAL
MOÇÃO Nº 01/2025.

Súmula: Concede Moção de Aplauso a integrante da Polícia Militar do Paraná – PMPR.

A Câmara Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, com amparo no artigo 38, parágrafo único, inciso X do Regimento Interno, aprovou, por proposição dos Vereadores **Ariel de Christo Paulo (Ariel da Academia)** e **Orlando Vidal de Freitas (Orlando Juca)**, com assento e mandato nesta Casa Legislativa, a seguinte:

MOÇÃO DE APLAUSO :

Art. 1º – Fica concedida **Moção de Aplauso** ao **Cabo Diego Faria Bomfim** e ao **Soldado Eterson Márquez Vidal**, integrantes da Polícia Militar do Estado do Paraná – PMPR, pelos relevantes serviços prestados à comunidade itaperuçuense.

Parágrafo Único – Os homenageados pertencem à Companhia de Policiamento Especializado do 22º Batalhão da Polícia Militar do Paraná.

Art. 2º – A Mesa Diretora desta Casa Legislativa adotará as providências necessárias para a realização da solenidade de entrega da honraria, em data e horário a serem definidos em comum acordo com os homenageados.

Art. 3º – Esta Moção entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Plenário Vereador Benedito Pedroso de Moraes, em 05 de junho de 2025.

ARIEL DE CHRISTO PAULO
(Ariel da Academia)
Vereador Presidente

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:7E9315E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 406/2025 DE 02 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar por 30 dias a Licença da Servidora **ADRIANA BEZERRA DE OLIVEIRA,** RG *********637/PR, CPF N° ********984,** matrícula **59211,** ocupante do cargo efetivo de **Educador Infantil,** a contar da data de 28/05/2025 á 26/06/2025, conforme Lei 276/2005 Art. 78.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os efeitos da data do dia 28/05/2025, revogando se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:892023E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº404/2025 DE 02 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º-Nomear a partir desta data,**PRICILA OLIVEIRA DA COSTA,** portadorado RG **Nº *******304/PR,** CPF**N° ********925,** para o cargo efetivo de**PROFESSOR 20H,**sob o número de matrícula**67391,**aprovada no Concurso Público edital 001/2023.

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:FE35AB84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 405/2025 DE 02 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Exonerar a pedido a partir desta data, a servidora **ROSA EVA RUFINO DOS SANTOS,** portadora da cédula de identidade RG **Nº *******341/PR,** CPF **Nº ********973,** matrícula **Nº 67211,** aprovada no Concurso Público Nº 001/2023, para o cargo Efetivo de **COZINHEIRO.**
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:FB5DAF09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº407/2025 DE 02 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º-Exonerar a pedido a partir desta data, a servidora **TAIS DE LARA FERREIRA,** portadora da cédula de identidade RG**Nº *******790/PR,** CPF **Nº ********916,** matrícula**Nº 64191,**aprovada no Concurso Público Nº 001/2023, para o cargo Efetivo de **MÉDICO.**

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:FCB766A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 408/2025 DE 03 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Exonerar a pedido a partir desta data, a servidora **GABRIELA CARADOR DOS SANTOS,** portadora do RG **Nº *******041/PR,** CPF **Nº ********966,** matrícula **59018,** do cargo de provimento em Comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO E REGISTRO E ACOMPANHAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:C861CFFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº108/2021 - RENOVAÇÃO

CONTRATO Nº 108/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: CLESA SERVIÇOS GERAIS LTDA
CNPJ: 36.756.504/0001-83
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".
DO VALOR: R$ 980.784,00 (NOVECENTOS E OITENTA MIL, SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 02 DE JUNHO DE 2025
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE EM 01 DE JULHO DE 2025 E ENCERRANDO-SE EM ATÉ 01 DE JULHO DE 2026.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:988687EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº147/2021 - PRORROGAÇÃO

CONTRATO Nº 147/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 063/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: VALDETE BARBARA WOSCH DA SILVA ME
CNPJ: 86.725.637/0001-60
OBJETO: "É OBJETO DESTE CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARMARINHOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".
DATA DA ASSINATURA: 03 DE JUNHO DE 2025
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE EM 27 DE JULHO DE 2025 E ENCERRANDO-SE EM 27 DE JULHO DE 2026.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:06382405

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2025

CONTRATO Nº 129/2025
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: DR COMÉRCIO DE PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS LTDA
CNPJ: 41.013.834/0001-19
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL TIPO MÉDICO HOSPITALAR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR.)"
DO VALOR: R$ 11.640,40 (ONZE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS**)**
DATA DA ASSINATURA: 06 DE JUNHO DE 2025
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:A4C58763

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2025

CONTRATO Nº 130/2025
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: CEZAR MARIANO - ME
CNPJ: 02.684.044/0001-03
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL TIPO MÉDICO HOSPITALAR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR.)"
DO VALOR: R$ 19.489,00 (DEZENOVE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 06 DE junho DE 2025
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:DC1CFCD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 193/2024 - RENOVAÇÃO

CONTRATO Nº 193/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 091/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: EDUARDO MATIAS ACADEMIA LTDA
CNPJ: 27.927.073/0001-80
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO PROFISSIONAL DE ESPORTE SENDO 01 (UM) PROFESSOR DE MUAY THAI, ARTE MARCIAL CONHECIDA COMO BOXE TAILANDÊS, PARA MINISTRAR AULAS PARA O PROJETO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER "FORMANDO CIDADÃOS ATRAVÉS DAS ARTES MARCIAIS"
DO VALOR: R$ 26.148,00 (VINTE E SEIS MIL, CENTO E QUARENTA E OITO REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 28 DE MAIO DE 2025
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:4E9D6FDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO N° 49/2025

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 49/2025**, que tem como objeto a **"Contratação de empresa especializada em prestação de serviços necessários para a realização da 14° Conferência Municipal da Assistência Social, que acontecerá no Município de Itaperuçu."** Cujos vencedores foram as empresas **UILSON ARAUJO CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS LTDA, CNPJ: 32.110.624/0001-58**, no valor de **R$ 6.350,00 (seis mil e trezentos e cinquenta reais). DINASTIA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 15.370.032/0001-56**, no valor de **R$ 13.650,00 (treze mil e seiscentos e cinquenta reais). CLEUSA STRESSER JESUS DE MOURA, CNPJ: 29.088.534/0001-01**, no valor de **R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 06 de junho de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:40164950

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO N° 55/2025

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 55/2025**, que tem como objeto a **"Contratação de empresa especializada em prestação de serviços necessários para a realização da 1° Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, que acontecerá no Município de Itaperuçu."** Cujos vencedores foram as empresas **INOVAGOV SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ: 37.827.879/0001-50**, no valor de **R$ 7.950,00 (sete mil e novecentos e cinquenta reais). DINASTIA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 15.370.032/0001-56**, no valor de **R$ 15.250,00 (quinze mil e duzentos e cinquenta reais). CLEUSA STRESSER JESUS DE MOURA, CNPJ: 29.088.534/0001-01**, no valor de **R$ 2.305,79 (dois mil e trezentos e cinco reais e setenta e nove centavos).** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 06 de junho de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:DF6BD803

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 065/2025

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRENCIA
Data Limite para Abertura de proposta: até: 23/06/2025 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 23/06/2025 às 09h00min.
Objeto: Contratação de empresa no fornecimento de Cestas Básicas de alimentos, para atender ás famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Itaperuçu.
VALOR MÁXIMO: R$ 216.248,00 (duzentos e dezesseis mil duzentos e quarenta e oito reais)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .*

Itaperuçu, 06 de junho de 2025

LETICIA FERNADA CAVALLI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:4DDC5214

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 066/2025

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NO ÂMBITO REGIONAL DA COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL
Data Limite para Abertura de proposta: até: 25/06/2025 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 25 /06/2025 às 09h00min.
Objeto: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Equipamentos de sonorização"
VALOR MÁXIMO: R R$ 9.161,23 (nove mil cento e sessenta e um reais e vinte e três centavos)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .*

Itaperuçu, 06 de junho de 2025

LETICIA FERNADA CAVALLI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:9DDE6739

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025

Tendo em vista a rescisão contratual com o primeiro colocado do **Pregão Eletrônico nº 040/2024, eu, Prefeito Municipal de Itaperuçu – PR**, no uso de minhas atribuições legais, **RATIFICO a presente licitação na modalidade Inexigibilidade nº 021/2025**, que tem como objeto a **contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais do tipo médico-hospitalar para o Hospital Municipal.**
O total estimado é de **R$ 45.894,40 (quarenta e cinco mil oitocentos e noventa e quatro reais)**, distribuído entre as seguintes empresas:
SUPERMED – Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda, inscrita no **CNPJ nº 47.181.976/0001-71**, no valor de **R$ 14.765,00 (quatorze mil, setecentos e sessenta e cinco reais)**;
CEZAR MARIANO – Roffe Cirúrgica, inscrita no **CNPJ nº 02.684.044/0001-03, no valor de R$ 19.489,00** (dezenove mil, quatrocentos e oitenta e nove reais);
DR – Comércio de Produtos Domissanitários Ltda, inscrita no **CNPJ nº 41.013.834/0001-19**, no valor de **R$ 11.640,40 (onze mil, seiscentos e quarenta reais).**
A presente contratação encontra-se em conformidade com a documentação apresentada e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.
Itaperuçu/PR, 05 de junho de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:4295C2D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR CORREÇÃO - HOMOLOGAÇÃO N° 44/2025

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 44/2025**, que tem como objeto a **"Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação, marcenaria e confecção de móveis sob medida, para fornecer a nova unidade do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social."** Cujo vencedor foi a empresa **ZENILDA DOS SANTOS MÓVEIS LTDA, CNPJ: 31.313.520/0001-88**, no valor de **R$ 73.380,69 (setenta e três mil e trezentos e oitenta reais e sessenta e nove centavos).** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 05 de junho de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:95DA1BB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 91/2024- PRAZO E ACRESCIMO QUANTITATIVO

CONTRATO Nº 091/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ANDREIA RUTZ SCHNEIDER DE BARROS MERCADO.
CNPJ: 13.243.880/0001-79.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA O ABASTECIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL".
DO VALOR: R$ 27.857,48 (VINTE E SETE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).
DO PRAZO: 12 MESES, NO PERÍODO DE 24 DE MAIO DE 2025 A 24 DE MAIO DE 2026.
DATA DA ASSINATURA: 15 DE MAIO DE 2025.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:607BC0CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 195/2025

PORTARIA Nº 195/2025

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Ana Paula Segantini Sottoriva e estabelece outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares a servidora Ana Paula Segantini Sottoriva, matrícula nº 769, CPF 069.***.***-10, com o cargo em comissão Diretor do Departamento de Administração, lotada na Secretaria de Administração e Planejamento – Diretoria Executiva de Administração, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 09/06/2025 e 15/06/2025, totalizando 07 (sete) dias, para o período aquisitivo de 2023/2024;

Art. 2º - Os demais períodos serão definidos de acordo com as necessidades administrativas e em consonância com requerimento da servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de junho de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:5C94107E

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 196/2025

PORTARIA Nº 196/2025

SÚMULA: Conceder férias regulamentares a servidora Marcilei Aparecida dos Santos e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora Marcilei Aparecida dos Santos, matrícula nº 348, CPF 037.***.***-40, período aquisitivo de 2022/2023, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Divisão de Serviços Urbanos e Rurais - Diretoria Executiva de Obras, Viação, Serviços e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 09/06/2025 a 08/07/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de junho de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:292A509B

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 197/2025

PORTARIA Nº 197/2025

SÚMULA: Conceder férias regulamentares ao servidor Joao Paulo Sottoriva Correia e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentar ao servidor Joao Paulo Sottoriva Correia, matrícula nº 867, CPF 049.***.***-93, correspondente ao período aquisitivo de 2023/2024, com o cargo efetivo de Motorista, lotado no Hospital Municipal – Diretoria Executiva de Saúde.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 09/06/2025 à 08/07/2025, totalizando 30 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de junho de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARA FERNANDA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:ECF0DA63

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 198/2025

PORTARIA Nº 198/2025

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Maiara Gabrieli Machado Meneghello e estabelece outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pela servidora e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares a servidora Maiara Gabrieli Machado Meneghello**,** matricula nº 888**,** CPF 085.***.***-12, com o cargo comissionado de Diretor do Departamento de Enfermagem, lotada no Hospital Municipal – Divisão de Saúde, para o período aquisitivo de 2023/2024, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 09/06/2025 e 28/06/2025, totalizando 20 (vinte) dias.

Art. 2º - Os demais períodos serão definidos de acordo com as necessidades administrativas e em consonância com requerimento da servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de junho de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARA FERNANDA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:68E9DD66

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 199/2025

PORTARIA Nº 199/2025

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares ao servidor Rodrigo Felipe Amparado e estabelece outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pelo servidor e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares ao servidor Rodrigo Felipe Amparado, matricula nº 869**,** CPF 921.***.***-44, com o cargo efetivo de Médico, lotado no Hospital Municipal – Divisão de Saúde, para o período aquisitivo de 2023/2024, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 09/06/2025 e 28/06/2025, totalizando 20 (vinte) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de junho de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARA FERNANDA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:A096398C

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 200/2025

PORTARIA Nº 200/2025

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor Victor Campista, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor Victor Campista, matrícula nº 467, CPF 037.***.***-23, período aquisitivo de 2021/2022, com o cargo de Agente de Combate às Endemias, lotado no Departamento de Vigilância Sanitária – Diretoria Executiva de Saúde.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 09/06/2025 a 08/07/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de junho de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARA FERNANDA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:3F960DFD

ADMINISTRAÇÃO RH
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2025
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2025
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO Nº 001/2025.

Autorização e Fundamentação:
Lei Complementar Municipal n° 005/2023 e Lei Complementar nº 007/2024.
Decreto Municipal n° 041/2025
Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025.
Valor Mensal:
R$ 3.036,00 (Três mil e trinta e seis reais).

Partícipes:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – CNPJ: 75.458.836/0001-33
CONTRATADO: Izabel Bastos Pereira Neta – CPF 015.***.***-30.

Objeto: prestação de serviços de no cargo de **AGENTE DE VIGILANCIA SANITÁRIA**, com carga horária de 40 horas semanais, diurno ou noturno, podendo ser designado em turno ininterrupto de revezamento.

Prazo de Execução: 06/06/2025 a 05/09/2025.

Prazo total de vigência: 06/06/2025 a 05/09/2025.

Data da assinatura: 06/06/2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

BRUNO VIANNA DA SILVA
CPF 065.***.***-71

JULIO FERNANDES ROCHA
CPF 084.***.***-37

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:3FDDB763

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO PE18.2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2025. Processo Administrativo 062.2025. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO – USADO – PARA TRANSPORTE DE ALUNOS E OUTROS SERVIÇOS MUNICIPAIS. Dia e horário: 18/06/2025 às 09h00 (horário de Brasília). Plataforma: LICITANET (www.licitanet.com.br). Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1. Itaúna do Sul-PR, 06 de junho de 2025.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:F821C06E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO PE16.2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 031/2025. REF:Pregão Eletrônico nº. 016/2025
PARTES: Município de Itaúna do Sul – CNPJ: 75.458.836/0001-33 e a empresa A MONTAGNOLE – ESPORTES, E-mail: anderson_montagnole@hotmail.com, Telefone: (44) 9978-2594, Whatsapp: (44) 99978-2594, CNPJ/CPF 33.886.405/0001-28, Cep: 87708-120, RUA ALBINO SILVA, N°: 701, Paranavaí. **OBJETO: a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva, compreendendo o fornecimento de árbitros, mesários e auxiliares, para atuação em campeonatos, torneios e eventos esportivos organizados ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul – PR. PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021. INICIO: 06/06/2025. FIM: 05/06/2025. **DATA DE ASSINATURA:06/06/2025.** GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL. Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) em conformidade com a legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:6B41481D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADJ. HOMOL. PE16.2025

EXTRATO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2025
Processo Administrativo 045.2025
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva, compreendendo o fornecimento de árbitros, mesários e auxiliares, para atuação em campeonatos, torneios e eventos esportivos organizados ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul – PR;
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021)
CONTRATADA: A MONTAGNOLE – ESPORTES, E-mail: anderson_montagnole@hotmail.com, Telefone: (44) 9978-2594, Whatsapp : (44) 99978-2594, CNPJ/CPF 33.886.405/0001-28, Cep: 87708-120, RUA ALBINO SILVA, N°: 701, Paranavaí, Paraná,
VALOR TOTAL: R$71.250,00
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 06 de junho de 2025

O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, determina a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.

Responsável pela Pesquisa de Preços: Filipe Augusto de Oliveira – Diretor Executivo de Esportes e Cultura

Publicação:
Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:A2BB8EA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
2° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 50/2025 LICITAÇÃO Nº 16/2025 MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 16/2025

2° TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 50/2025 LICITAÇÃO Nº 16/2025
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 16/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IVAÍ-PR, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado Prefeito Municipal **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO,** brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR.

CONTRATADA: **CONSTRUTORA MONTENGE ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de
direito privado, sita na R Maria de Lourdes Nogari, n° 1157, Sala 01, Bairro Centro, Ribeirao do Pinhal (PR) – CEP 86.490-000, inscrita no

CNPJ/MF sob nº 20.511.290/0001-45, neste ato representada pelo Senhor **LUIZ CLÁUDIO DE OLIVEIRA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

1.1. O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa para execução de piso em concreto no Centro de Eventos de Ivaí – PR, conforme processo Pregão Eletrônico sob nº 16/2025, nas especificações a seguir relacionadas, através da Secretaria Municipal de Habitação, e faz parte deste contrato, este no valor global firmado entre as partes através do Contrato nº 50/2025, de: **R$ 380.123,12 (Trezentos e Oitenta mil, cento e vinte e tres reais e doze centavos)**, na quantidade abaixo:

Item	Especificação do Objeto	Quantidade	Valor unitário(R$)	Total (R$)
1	Execução de piso em concreto no Centro de Eventos de Ivaí-PR	1	R$ 332.900,00	R$ 332.900,00
2	Execução de piso em concreto no Centro de Eventos de Ivaí-PR (1° termo adtivo 07/04/2025)	1	R$ 47.223,12	R$ 47.223,12

Parágrafo Único: Nos valores acima estão incluídos todos os descontos ou despesas tais como: impostos, seguros e outros referentes ao fornecimento do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: REAJUSTE DE VALOR

As partes resolvem ainda, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, promover o **reajuste** do preço global contratado a partir de 05/06/2025, com fundamento na Cláusula SETIMA do Contrato nº 50/2025.

Parágrafo Primeiro – Após o reajuste de valor firmado através deste termo aditivo, o acréscimo do Contrato nº 50/2025 passa a ser de até: **R$ 11.332,20 (Onze mil, trezentos e trinta e dois reais e vinte centavos).**

Parágrafo Segundo - O pagamento da importância originada pelo reajuste de valor dos serviços correrá à conta do recurso proveniente das seguintes Dotações Orçamentárias:
03001041220402100344905100000 0110

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

O CONTRATADO deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção em relação ao valor global do contrato, no prazo de 20 dias após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

No caso de supressão do objeto, fica facultada ao CONTRATADO a manutenção da garantia contratual já oferecida.

CLÁUSULA QUARTA – DO QUANTITATIVO

Acréscimo quantitativo consistente em serviços e itens que foram necessários durante a execução do valor inicial atualizado do Contrato nº 50/2025, com fundamento no art. Artigo 105, da Lei 14.133/21.

Supressão quantitativa consistente ao valor **R$ 11.332,20 (Onze mil, trezentos e trinta e dois reais e vinte centavos)**, do valor inicial atualizado do Contrato nº 50/2025, com fundamento no art.105, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo (CONTRATO Nº 50/2025), datado em 05/06/2025.

Ivaí (PR), 05 de Junho de 2025.

Prefeitura Municipal De Ivaí - PR
ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal Contratante

Contrutora Montenge Engenharia LTDA
LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA –
Representante Legal Contratada

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:779074A2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 143/2025
LICITAÇÃO N° 041/2025 PROCESSO ELETRÔNICO N° 040/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2025

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 143/2025
Licitação n° 041/2025
Processo Eletrônico n° 040/2025
Pregão Eletrônico n° 040/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma da cobertura do Anfiteatro Municipal.
CONTRATADA: GABRIEL FARY
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 84.927,86
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 05/06/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

GABRIEL FARY –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:442F2A89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025-PMI
EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 003/2025-PMI

A Prefeitura Municipal de Ivatuba/PR torna público para conhecimento dos interessados, a abertura de Edital de Chamamento Público Nº. 003/2025-PMI, para a **Credenciamento de pessoa física para Prestação de Serviços de motorista em conformidade com as necessidades do município de Ivatuba,** conforme condições, quantidades eexigências estabelecidas neste edital.

Os interessados poderão inscrever-se para o Credenciamento, a partir do dia **09 de junho de 2025.**
• Através dos endereços eletrônicos:
licita@ivatuba.pr.gov.br com cópia para ivatubalicitacao@gmail.com

O credenciamento ficará aberto sem data de validade, no entanto os documentos para a primeira classificação deverão ser enviados até data de **11 de junho de 2025.**

O edital e seus anexos podem ser retirados, a partir do dia 09 de junho de 2025, no Portal de Transparência (no site oficial do Município de Ivatuba) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) através dos seguintes endereços:
https://ivatuba.eloweb.net/portaltransparencia/1/
https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Ivatuba/Pr, 06 de junho de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:7D74E0CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2025-PMI CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2025-PMI TERMO DE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE IVATUBA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 76.285.337/0001/54, com sede na Rua Marechal Floriano, nº. 797, na Cidade de Ivatuba, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **VARLEI VERCEZI**, portador do CPF nº. 568.***.***-68 e do RG nº 4.***.***-0 – SSP/PR, residente e domiciliado nesta Cidade, RESOLVE credenciar as empresas indicadas neste TERMO, de acordo com a classificação que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de Microempreendedor Individual para Prestação de Serviços de Coletor de Resíduos em atendimento as demandas do município de Ivatuba**, conforme especificações nos autos do procedimento de Inexigibilidade nº 006/2025-PMI.

1.2. Objeto da Contratação:

Item	Undd	Objeto/Descrição	Valor (R$) Unitário
1	Diária	Serviços de mão de obra de **coletor de resíduos**.	100,00

Coletor de Resíduos: Coleta de resíduos não-perigosos de origem doméstica, urbana ou industrial, por meio de lixeiras, veículos, caçambas e outros decorrentes da limpeza urbana. Varrição manual de vias, calçadas e logradouros públicos; Manutenção dos serviços de capina manual e raspagem em vias públicas; Manutenção de serviços de limpeza de caixa coletora de aguas pluviais (boca-de-lobo); coletar e retirada de entulho de refugos de obras e de demolições proveniente da construção civil; executar outras tarefas correlatas à função de coletor de resíduos, conforme a necessidade a critério do Município; executar o serviço de limpeza das vias, utilizando pás, vassouras apropriadas, ferramentas e máquinas, para manter a conservação e limpeza do município; coleta de matérias recuperáveis.
Da carga horária: A carga horária deverá respeitar o horário de funcionamento do departamento pelo qual a contratada estará prestando os serviços.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente termo é de 12 (doze) meses contado a partir da assinatura datado em 30 de maio de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CREDENCIADOS

3.1. Conforme descrito em Instrumento convocatório:

Após a análise da documentação, caso não sejam convocados todos os credenciados, ao mesmo tempo, será marcada sessão para realização de sorteio como orienta O Decreto Municipal nº 061/2023 que diz:

Art. 30. - Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, o edital conterá objeto específico e deverá observar o seguinte:
[...]
§ 3º - As demandas, para a hipótese do *caput* deste artigo, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, serão providas por meio de sorteio por objeto a ser contratado de modo que seja distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, que formará uma lista para ordem de chamada para a execução de cada objeto, observando-se sempre o critério de rotatividade e os seguintes requisitos:
[...]
§ 6º - Concluído o credenciamento e ao surgir a necessidade de contratação, os credenciados serão comunicados por meio eletrônico da sessão pública do sorteio das demandas.

Desse modo os credenciados serão inicialmente classificados pela ordem do sorteio realizado.

3.2. Como no caso em questão serão convocados todos os credenciados neste momento não há que se realizar sorteio, sendo assim a classificação segue da seguinte forma:

Nº	NOME DA EMPRESA/CNPJ
01	51.978.342 APARECIDO FELICIANO – CNPJ: 51.978.342/0001-11
02	DERCI LUZ 86563840906 – CNPJ: 38.597.094/0001-09
03	51.596.308 DIEGO MARTI DE FREITAS – CNPJ: 51.596.308/0001-82
04	JOAO ALMEIDA 01928329993 – CNPJ: 39.311.090/0001-77
05	54.400.057 JOSE AMAURI VENUTO – CNPJ: 54.400.057/0001-07
06	36.734.474 ODAIR DOS SANTOS – CNPJ: 36.734.474/0001-04
07	49.388.657 PEDRO RODRIGUES DOS SANTOS – CNPJ: 49.388.657/0001-67
08	REINALDO FERREIRA DE SOUZA 16989566817 – CNPJ: 39.338.588/0001-23
09	56.309.571 ROBSON AZEVEDO BONFIM – CNPJ: 56.309.571/0001-67
10	60.183.173 WAGNER FLORENTINO SIQUEIRA – CNPJ: 60.183.173/0001-14

4. DO CONTRATO

4.1. Após a assinatura do presente termo de credenciamento, os credenciados ficarão à disposição da administração para convocação, quando os credenciados assinarão termo contratual para que sejam definidos todos os critérios, de valor, execução, vigência e forma de prestação de serviço do objeto aqui licitado.

Ivatuba/Pr, 30 de maio de 2025.

Município de Ivatuba
VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:88FAB2AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2025-PMI CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2025-PMI TERMO DE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE IVATUBA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 76.285.337/0001/54, com sede na Rua Marechal Floriano, nº. 797, na Cidade de Ivatuba, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **VARLEI VERCEZI**, portador do CPF nº. 568.***.***-68 e do RG nº 4.***.***-0 – SSP/PR, residente e domiciliado nesta Cidade, RESOLVE credenciar as empresas indicadas neste TERMO, de acordo com a classificação que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de Consultas Médicas nas Especialidades de Geriatria, Cardiologista, Ginecologista, para o Município de Ivatuba**, conforme especificações nos autos do procedimento de Inexigibilidade nº 006/2025-PMI.

1.2. Objeto da Contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	QUANTIDADE DE CONSULTAS ESTIMADAS (Mensais)	QUANTIDADE DE CONSULTAS ESTIMADAS (Anual)
1.1	Consultas Especializadas em Geriatria	01	62	750
1.2	Consultas Especializadas em Cardiologia	01	62	750
1.3	Consultas Especializadas em Ginecologia e Obstetrícia	01	79	950
			TOTAL	**2.450**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente termo é de 12 (doze) meses contado a partir da assinatura datado em 04 de junho de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CREDENCIADOS

3.1. Conforme descrito em Instrumento convocatório:

Após a análise da documentação, caso não sejam convocados todos os credenciados, ao mesmo tempo, será marcada sessão para realização de sorteio como orienta O Decreto Municipal nº 061/2023 que diz:

Art. 30. - Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, o edital conterá objeto específico e deverá observar o seguinte:
[...]
§ 3º - As demandas, para a hipótese do *caput* deste artigo, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, serão providas por meio de sorteio por objeto a ser contratado de modo que seja distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, que formará uma lista para ordem de chamada para a execução de cada objeto, observando-se sempre o critério de rotatividade e os seguintes requisitos:
[...]
§ 6º - Concluído o credenciamento e ao surgir a necessidade de contratação, os credenciados serão comunicados por meio eletrônico da sessão pública do sorteio das demandas.

Desse modo os credenciados serão inicialmente classificados pela ordem do sorteio realizado.

3.2. Como no caso em questão serão convocados todos os credenciados neste momento não há que se realizar sorteio, sendo assim a classificação segue da seguinte forma:

ITEM	NOME DA EMPRESA/CNPJ
02	CLINICA MEDICA E FONOAUDIOLOGIA SANTINI LTDA – CNPJ: 32.404.078/0001-59.
03	A V SILVEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 50.264.697/0001-86.

3.3. Informamos que em relação ao item 01 até a presente data não houve credenciamento apresentado.

4. DO CONTRATO

4.1. Após a assinatura do presente termo de credenciamento, os credenciados ficarão à disposição da administração para convocação, quando os credenciados assinarão termo contratual para que sejam definidos todos os critérios, de valor, execução, vigência e forma de prestação de serviço do objeto aqui licitado.
Ivatuba/Pr, 04 de junho de 2025.

Município de Ivatuba
VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:06D073FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICADO EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 014/2025-PMI

CONTRATO Nº. 044/2025.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **15.014.739 JEFERSON APARECIDO BARBOSA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 15.014.739/0001-20.**
OBJETO: **Contratação de pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Especializados de Elétrica Veicular, para a manutenção Preventiva e Corretiva da Frota Municipal.**
FISCAL DESIGNADO: **Aland Nehring Wunderlich, Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
1	Hora	250	Prestação de Serviços especializados de Elétrica Veicular, para a manutenção Preventiva e Corretiva da Frota Municipal.	**Onde se lê:**12,00 **Leia se:** 120,00	**30.000,00**
				TOTAL	**30.000,00**

VALOR: **R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **05 de junho de 2025.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **05 de junho de 2026.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 05 de junho de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F81AD08D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRONICA Nº 037/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 106/2025.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Dispensa Eletrônica através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO – TERCEIRA PONTE DA ÁGUA SÃO JOSÉ PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Local e Data do Credenciamento e da Realização:
O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **09 de junho de 2025** até às 08h50m do dia **13 de junho de 2025**.

A Data da Sessão de Disputa será no dia **13 de junho de 2025**, das 09h00m às 15h00m.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 06 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:070ECEB4

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE

JAGUAPITÃ/PR, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: CAMBE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES
CNPJ: 46.073.134/0001-33
Valor Total: R$ 428.464,60 (Quatrocentos e vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos).

FORNECEDOR: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI
CNPJ: 24.586.988/0001-80
Valor Total: R$ 4.912,80 (Quatro mil, novecentos e doze reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR: CIRURTECH COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA
CNPJ: 18.836.913/0001-08
Valor Total: R$ 2.461,20 (Dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e centavos).

FORNECEDOR: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 19.316.524/0001-14
Valor Total: R$ 57.703,80 (Cinquenta e sete mil, setecentos e três reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR: K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 10.675.016/0001-58
Valor Total: R$ 1.713,60 (Um mil, setecentos e treze reais e sessenta centavos).

FORNECEDOR: KIENTRO BRASIL LTDA
CNPJ: 19.717.870/0001-04
Valor Total: R$ 626,40 Seiscentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).
FORNECEDOR: L & P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 49.875.336/0001-97
Valor Total: R$ 14.615,40 (Quatorze mil, seiscentos e quinze reais e quarenta centavos).

FORNECEDOR: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA
CNPJ: 23.121.920/0001-63
Valor Total: R$ 852.610,60 (Oitocentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e dez reais e sessenta centavos).

FORNECEDOR: MCN COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA
CNPJ: 29.220.512/0001-45
Valor Total: R$ 3.450,00 (Três mil, quatrocentos e cinquenta reais).

FORNECEDOR: MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 57.394.275/0001-74
Valor Total: R$ 3.174,00 (Três mil, cento e setenta e quatro reais).

VALOR TOTAL DESTE PREGÃO: R$ 1.369.732,40 (Um milhão, trezentos e sessenta e nove mil, setecentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:0726CEB4

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 074/2025 VINCULADO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N. º 042/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 104/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS: PSICÓLOGO, COORDENADOR DE CASA LAR E CUIDADORES SOCIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONFORME CREDENCIAMENTO 002/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FAVORECIDO: ADRIANA MAGALHÃES CAVALCANTE ZANOTTO
FUNÇÃO: CORDENADOR DE CASA LAR
CPF: 147.XXX.XXX-83.

VALOR MENSAL: R$ 5.412,35 (Cinco mil, quatrocentos e doze reais e trinta e cinco centavos).

VALOR TOTAL: R$ 64.948,20 (Sessenta e cinco mil, novecentos e quarenta e oito reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09/06/2025 a 09/06/2026.

DATA: 05/06/2025

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:56420493

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038/2025 CONCURSO PUBLICO-CARGO PUBLICO – EDITAL 001/2024

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 018/2024 de 30/08/2024, para o ingresso no Cargo Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 077/2024 de 30/08/2024, a candidata abaixo relacionada:
DENTISTA/ 40 HRS
ANA FLAVIA RIBEIRO DE ASSIS

A convocada acima deverá comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:30 e das 14:00 as 16:30hrs, no período de 09/06/2025 a 13/06/2025, munida dos seguintes documentos original e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:

•
RG e CPF.

•
Título de eleitor.

•
Carteira de trabalho e N. º do PIS.

•
Certificado de reservista (homem).

•
01 (uma) foto 3x4.

•
Comprovante de grau de instrução.

•
Comprovante de registro no respectivo conselho.

•
Comprovante de residência, N.º. de Telefone e e-mail.

•
Certidões Negativa de antecedentes criminais dos seguintes órgãos públicos (1- Federal /DPF, 2- Estadual/Instituto Identif. Polícia Civil e 3- Tribunal de Justiça/Juizado especial criminal), do lugar de residência.

•
Certidão de nascimento ou casamento.

•
Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.

•
Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.

•
Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2024 (exceto se for isento).

•
Auto declaração de raça/etnia

•
Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções. (Retirar Guia)

•
Declaração que não foi demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, conforme modelo fornecido pelo Recursos Humanos.

•
Comprovação de carteira de vacina atualizada (apresentar atestado)

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 06 de junho de 2025.

_____
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:5940D98B

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 039/2025 CONCURSO PUBLICO-CARGO PUBLICO – EDITAL 001/2024

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 018/2024 de 30/08/2024, para o ingresso no Cargo Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 077/2024 de 30/08/2024, as candidatas abaixo relacionadas:
PROFESSOR/ 20 HRS
MÁRCIA DUDA BREVE RUTH
LUANA GORZONI PAYÃO CAMPANER

As convocadas acima deverão comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:30 e das 14:00 as 16:30hrs, no período de 09/06/2025 a 13/06/2025, munidas dos seguintes documentos original e 01(uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:

•
RG e CPF.

•
Título de eleitor.

•
Carteira de trabalho e N. º do PIS.

•
Certificado de reservista (homem).

•
01 (uma) foto 3x4.

•
Comprovante de grau de instrução.

•
Comprovante de registro no respectivo conselho.

•
Comprovante de residência, N.º. de Telefone e e-mail.

•
Certidões Negativa de antecedentes criminais dos seguintes órgãos públicos (1- Federal /DPF, 2- Estadual/Instituto Identif. Polícia Civil e 3- Tribunal de Justiça/Juizado especial criminal), do lugar de residência.

•
Certidão de nascimento ou casamento.

•
Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.

•
Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.

•
Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2024 (exceto se for isento).

•
Auto declaração de raça/etnia

•
Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções. (Retirar Guia)

•
Declaração que não foi demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, conforme modelo fornecido pelo Recursos Humanos.

•
Comprovação de carteira de vacina atualizada (apresentar atestado)

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 06 de junho de 2025.

_____
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:5A209394

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 023/2025

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da

liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
INVESTSUS – NOVO PAC SELEÇÕES – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	2.026.110,00	06/06/2025
FNDE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	23.456,25	05/06/2025

Jaguapitã,PR, 06 de junho de 2025.

TELIANA CAMPOS E PRADO PAIXÃO
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:1C043B8B

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 428/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE,
EXONERAR a pedido **a Sr.ª ADRIANA VALERIA VALERIO DE OLIVEIRA**, portadora do CPF XXX.984.048 -XX, do Cargo de Provimento Efetivo de ZELADOR, a partir de 09/06/2025, por motivos particulares, conforme Processo Nº 2911/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 06 de Junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:95B4CF87

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 429/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E,

NOMEAR, a partir de 09/06/2025, as aprovadas no Concurso Público – Edital 001/2024, com resultado Definitivo nº 17/2024 de 30/08/2024, anexo III, com resultado final homologado pelo Decreto nº 077/2024 de 30/08/2024, para ingresso no Cargo Público de Professor, desta Municipalidade com carga horaria semanal de 20(vinte) horas.

NOME	CPF
FERNANDA APARECIDA RODRIGUES FERREIRA	xxx.641.749-xx
TATIANE FERNANDA DIORIO	xxx.048.219-xx
ADRIANA VALERIA VALERIO DE OLIVEIRA	xxx.984.048-99

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 06 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:EF355073

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 430/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 958,56** (novecentos e cinqüenta e oito reais e cinqüenta e seis centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **MARCIA ALBANO DE OLIVEIRA DA SILVA**, Assessora Educacional, referente ao pagamento de 02 (duas) diárias, face a viagem que fará no dia 09/06/2025, para participar da Divulgação dos Resultados de Alfabetização, na cidade de Curitiba – PR., com saída às 19h00, e retorno previsto às 07h00 do dia 11/06/2025, conforme Processo nº. 2902/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 06 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B56A28CA

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 431/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 757,96** (setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos) a favor da Secretária Municipal de Educação Sra. **HELENA CATELI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, referente ao pagamento de 02 (duas) diárias, para arcar com as despesas de alimentação face a viagem que fará no dia 09/06/2025, para participar da Divulgação dos Resultados de Alfabetização, na cidade de Curitiba – PR., com saída às 19h00, e retorno previsto às 07h00 do dia 11/06/2025, conforme Processo nº. 2901/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 06 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:98E767D8

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 432/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 1.437,84** (mil quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **ELIANE SIGARI**, Operadora do Cadastro Único, referente ao pagamento de 3 (três) diárias, face a viagem que fará à Curitiba- PR., para participar da capacitação do SIBEC- Sistema de Benefícios ao Cidadão. Saída no dia 25/06/2025 às 10h00, e retorno no dia 28/06/2025, com horário previsto às 10h00, conforme Processo nº.2905/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 06 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3BF7909C

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 433/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 1.437,84** (mil quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **INEZ IZELLE DE MELLO**, Operadora do Cadastro Único, referente ao pagamento de 3 (três) diárias, face a viagem que fará à Curitiba- PR., para participar da capacitação do SIBEC- Sistema de Benefícios ao Cidadão. Saída no dia 25/06/2025 às 10h00, e retorno no dia 28/06/2025, com horário previsto às 10h00, conforme Processo nº.2904/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 06 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:430053D9

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº434/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.
RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 958,56** (novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. GUSTAVO BALCONI**, referente ao pagamento de 2 (duas) diárias, face a viagem que fará a Curitiba - PR., com objetivo de cumprir agenda com reuniões previamente agendadas em secretarias do Governo do Estado, acompanhando o Prefeito Municipal em benefícios para o município. Saída às 23h00 do dia 08/06/2025, e retorno às 22h00 do dia 10/06/2025, conforme Processo nº.2914/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 06 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:91D4D0D0

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº435/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.
RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 958,56** (novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. MAOEL DELFINO ROSA NETO**, referente ao pagamento de 2 (duas) diárias, face a viagem que fará a Curitiba - PR., com objetivo de buscar recursos destinados ao transporte escolar, bem como cumprir agenda com reuniões previamente agendadas em secretarias do Governo do Estado. Saída às 23h00 do dia 08/06/2025, e retorno às 22h00 do dia 10/06/2025, conforme Processo nº.2912/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 06 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:0CAEA262

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTABILIDADE
DECRETO 76/2025

Decreto nº 76/2025 de 28/05/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA , Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2024 de 27/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0007.2.521. RECURSOS ESTADUAIS - ATENÇÃO PRIMÁRIA
797 - 3.3.90.14.00.00 30495 DIÁRIAS - CIVIL 7.300,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0007.2.521. RECURSOS ESTADUAIS - ATENÇÃO PRIMÁRIA
367 - 3.3.90.39.00.00 30495 OUTROS SERVIÇOS DE TERC – PESSOA 46.700,00
Total Suplementação: 54.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2025.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:0E9FA4A2

CONTABILIDADE
DECRETO 77/2025

Decreto nº 77/2025 de 28/05/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA , Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2024 de 27/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) , destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0007.2.502. DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS ORIUNDOS DE
TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E IMPOSTOS
315 - 3.3.90.30.00.00 10303 MATERIAL DE CONSUMO 60.000,00
14.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
14.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA
14.001.20.608.0016.2.906. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E
DESENVOLVIMENTO RURAL
625 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
Total Suplementação: 65.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0007.2.502. DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS ORIUNDOS DE
TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E IMPOSTOS
318 - 3.3.90.39.00.00 10303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 60.000,00
JURÍDICA
14.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E
DESENVOLVIMENTO RURAL
14.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA
14.001.20.608.0016.2.906. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E
DESENVOLVIMENTO RURAL
624 - 3.3.90.14.00.00 10000 DIÁRIAS - CIVIL 5.000,00
Total Redução: 65.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2025.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:C1EC4F06

CONTABILIDADE
DECRETO 78/2025

Decreto nº 78/2025 de 28/05/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA , Estado do Paraná , no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2024 de 27/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 93.186,21 (noventa e três mil cento e oitenta e seis reais e vinte e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0007.1.167. FAF - PROVIGIA CAPITAL
303 - 4.4.90.52.00.00 30500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 93.186,21
Total Suplementação: 93.186,21

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Superavit Financeiro ;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2025.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:2FA2C12E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PLENÁRIA DE SAÚDE PÚBLICA EDITAL 001/2025

A Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, por meio do Departamento Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 227/91,**CONVOCA** toda a população, profissionais de saúde, representantes de entidades civis organizadas, movimentos sociais e demais interessados para participarem da:
PLENÁRIA DE SAÚDE PÚBLICA

Tema Central: "Caminhos para Fortalecer a Saúde Pública no Município"

A Plenária tem como objetivo promover o diálogo aberto e democrático sobre os desafios e as estratégias para o fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal, permitindo a apresentação de propostas e contribuições da comunidade para a melhoria dos serviços de saúde pública.

Data: 30 de junho de 2025
Horário: 08h00
Local: Clube de Mães

Jardim Olinda – PR, 06 de junho de 2025.

Publicado por:
Josiane Ramos da Silva
Código Identificador:56F184A8

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA 230-2025

PORTARIA Nº 230 DE 05 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a cessão de servidor público municipal ao poder legislativo municipal.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições legais, com fundamento no art. 132, I, da Lei Municipal nº 679/2013 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e demais legislações aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedido ao Poder Legislativo Municipal de Jardim Olinda, a pedido do Presidente daquela Casa de Leis conforme Ofício nº 49/2025, a servidora pública **LUCIENE MORAES DE SOUZA OLIVEIRA,** matrícula nº 231, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, para ocupar cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE SECRETARIA**, conforme preceitua e autoriza o art. 132, I da Lei Municipal nº 679/2013.

Art. 2º A presente cessão terá duração de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada ou não, conforme art. 132, *caput*, da Lei Municipal nº 679/2013.

Art. 3º Os vencimento e demais vantagens financeiras serão de responsabilidade do Poder Legislativo Municipal, conforme preceitua o art. 132, § 1º da Lei Municipal 679/2013.

Art. 4º A cessão poderá ser revogada, a qualquer tempo:

I - Por solicitação fundamentada do Poder Legislativo;
II - Por interesse da Administração Municipal;
III - A pedido do próprio servidor, mediante justificativa;
IV - Por descumprimento das obrigações funcionais.

Art. 5º Ao término de cessão, a servidora retornará automaticamente ao exercício de suas funções no órgão de origem, devendo apresentar-se no dia útil subsequente ao término ou revogação da cessão.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de 09 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 05 de junho de 2025.

Ciente e de Acordo:

HEINE TEUED DE SOUZA CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal de Jardim Olinda

LUCIENE MORAES DE SOUZA OLIVEIRA
Servidora Cedida

Registre-se e Publique-se.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Maiara Schimitz
Código Identificador:9B2ADB4D

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA ADMINISTRATIVA 24-2025

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 24 DE 30 DE MAIO DE 2025.

Designa Servidores para exercer as funções de GESTOR e FISCAL DE CONVÊNIO, a ser firmado junto ao Instituto Água e Terra (IAT), tendo por objetivo o desenvolvimento de ações que integram o Programa de Esterilização Permanente de Cães e Gatos do Governo do Estado do Paraná (CASTRAPET-PR).

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda/PR, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei:
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR os servidores abaixo listados para exercer as respectivas funções de **GESTOR** e de **FISCAL** de convênio a ser firmado junto *ao Instituto Água e Terra (IAT), tendo por objetivo o desenvolvimento de ações que integram o Programa de Esterilização Permanente de Cães e Gatos do Governo do Estado do Paraná (CASTRAPET-PR).*
– **DIOGO CAVALCATE DE SOUZA** – Diretor do Departamento de Turismo e Meio Ambiente, CPF:053.026.549-46, RG:35442953 SSP-PR, telefone/watts: (44)99103-6603, e-mail: turismo@jardimolinda.pr.gov.br, para exercer a função de **GESTOR**;
– THIAGO ADRIANO DOS SANTOS GOMES – Chefe da Divisão de Meio Ambiente, CPF: 110.073.019-29, RG: 12653445-0 SSP-PR, telefone/watts: (44)92000-5925, e-mail: thiagoadrianoofc@gmail.com, para exercer a função de **FISCAL**;
Parágrafo único. O mandato dos servidores aqui nomeados será de até 1 (um) ano, a contar da data da publicação desta Portaria.
Art. 2º Compete ao gestor e fiscal proceder à análise e acompanhamento do processo em conformidade com as normas estabelecidas pelo órgão convenente, zelando pelo atendimento dos princípios constitucionais e administrativos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições emcontrário.

Jardim Olinda/PR, 30 de maio de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal de Jardim Olinda/PR

Publicado por:
Regiane Maiara Schimitz
Código Identificador:5975BFF3

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA - 66-2025

AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA
Nº 66/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001 de 08 de Janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **16 de Junho de 2025, às 09h00min** horas no endereço eletrônico: https://bnccompras.com, Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras, conforme especificado no Edital de Dispensa Eletrônica nº 66/2025.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado e no Portal da Transparência do Município.

Objeto da Dispensa com Disputa:
O objeto deste procedimento é a AQUISIÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS, MATERIAIS DE TEATRO, MÚSICA E OUTROS UTENSÍLIOS PARADIDÁTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CMEI PINGO DE GENTE, DESTE MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA/PR

Jardim Olinda, 06 de Junho de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:A32945E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 24/2025

Processo Administrativo nº 054/2025

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 113/2025, que declarou dispensável a licitação para Aquisição de Instrumentos musicais para o Departamento Municipal de Educação para Fanfarra Escolar que será desenvolvida na Escola Municipal Professora Vilma Vieira Pereira Marques, Conforme Especificações Detalhadas, com fundamento nos Art.75 Inciso II, Art. 176 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.
O valor total do objeto requisitado é de **R$ 45.300,00 (quarenta e cinco mil e trezentos reais),** em favor da **Empresa Evolusom e Arte Instrumentos Musicais LTDA - CNPJ: 36.867.819/0001-06.**
Verifica-se que o presente procedimento se encontra devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiaí do Sul – PR, 05 de junho de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:38F4C89C

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2025

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025
RESOLVE

CONVOCAR as candidatas aprovadas abaixo relacionadas para dentro do prazo de 05 (cinco) dias comparecerem na Prefeitura Municipal para assumirem os cargos para os quais foram aprovadas no Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL/EDUCAÇÃO INFANTIL:

Roberta Sousa de Oliveira	**Inscrição:** 20250440529
Victor Rafael da Silva Leite	**Inscrição:** 20250440670
Thalya Tayane Miano Paiva	**Inscrição:** 20250440877
Amanda Rosa Gonçalves	**Inscrição:** 20250440725

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 06 de junho de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:329ABECF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 01/2023

A **Câmara Municipal da Lapa,** com sede na Alameda David Carneiro, nº 390 neste ato representado por seu Presidente Arthur Bastian Vidal, doravante denominado **CONTRATANTE** e o **Centro de Integração Empresa Escola do Paraná – CIEE**, pessoal jurídica de direito privado, sem intuito lucrativo, estabelecida à Rua Ivo Leão, n° 42, bairro Alto da Glória, inscrita no CNPJ sobnº 76.610.591/0001-80, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal, firmam o presente **TERMO ADITIVO** que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º – Nos termos da alínea "a", inciso I do artigo 65 da Lei 8666/93, fica aditado o contrato nº 01/2023, decorrente da licitação Pregão Presencial nº 03/2023, o qual tem como objeto a contratação de agente integrador com a finalidade de viabilizar oportunidades de estágio supervisionado no âmbito da Câmara Municipal da Lapa, para o fim de modificar a disposição das vagas de estágio para o nível superior, alterando-se a tabela constate na cláusula primeira, a qual passará a ser disposta da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Nos termos da licitação aberta pelo CONTRATANTE, através do Pregão Presencial nº 03/23, cujo objeto é a contratação de agente integrador, com a finalidade de viabilizar oportunidades de estágio supervisionado no âmbito da Câmara, para estudantes regularmente matriculados, com frequência efetiva em instituições de nível superior, de educação profissional e de ensino médio, sendo estimado o total de 04 (quatro) estudantes de nível superior, 01 (um) de nível médio/técnico e 04 (quatro) de nível médio, a contratada teve sua proposta considerada mais vantajosa, firmando-se o presente contrato mediante as seguintes condições para o fornecimento/prestação dos serviços/administração dos seguintes estágios;

Item	Nº de vagas	Qtde de horas semanais	Descrição	V. Mensal Bolsa Aux. Individual (R$)
01	**02**	20	Estagiário de Ensino Superior (Curso de Direito)	860,00
02	**02**	20	Estagiário de Ensino Superior (Curso de Contabilidade ou Administração.	860,00
03	**01**	20	Estagiário de Ensino Médio - Técnico (Curso de Administração, Administração Pública, Área de Informática ou áreas afins)	500,00
04	**04**	20	Estagiário de Ensino Médio	450,00

Art. 2º - Ficam inalterados os demais dispositivos contratuais.

Lapa, 16 de maio de 2025.

Câmara Municipal da Lapa
Contratante

Contratada
Centro de Integração Empresa Escola do Paraná – CIEE

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:89AECDD7

GABINETE
DECRETO N° 28816, DE 06 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4328 de 18 de Dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4328, de 18/12/2024;
Considerando o P.D. nº 14355, de 04/06/2025, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

06 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
06.02 Departamento Geral da Educação	
12.0361.0012.2267 Gestão de Recursos Humanos Geral da Educação - MDE 5% - MDE 25%	
272: 3.1.90.94.00.00.103 – Indenizações e restituições trabalhistas	R$ 200.000,00
282: 3.1.90.94.00.00.104 – Indenizações e restituições trabalhistas	R$ 200.000,00
TOTAL.....	**R$ 400.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizadas o:

Excesso de Arrecadação da fonte 103, conta nº 6.518-8	R$ 200.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 104, conta nº 7.470-5	R$ 200.000,00
TOTAL.....	**R$ 400.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 06 de Junho de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 06 de Junho de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9C80B299

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 058/2025

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 20/2025 (PD Nº 10426/2025)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU PREFEITO MUNICIPAL SR. DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS.
CONTRATADA: P. CESAR MOCELIN ME, CNPJ/MF SOB O Nº 27.450.218/0001-02, REPRESENTADO(A) POR SEU TITULAR, SR. PAULO CESAR MOCELIN.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW COM REPERTÓRIO DE MÚSICAS NO ESTILO SERTANEJO/SERTANEJO UNIVERSITÁRIO/GAÚCHA, COM 2H (DUAS HORAS) DE DURAÇÃO, NA PRAÇA GENERAL CARNEIRO NO DIA 14 DE JUNHO DE 2025. COMEMORAÇÃO ALUSIVA AOS 256 ANOS DA CIDADE DE LAPA PR., CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 DIAS CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO NO PNCP.
VALOR GLOBAL: R$60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 782/2025 (PD 10426/2025)
CÓDIGO REDUZIDO: 18
ÓRGÃO: 1 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 2 – COORDENADORIA GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS
AÇÃO: 2030 - REALIZAR E APOIAR EVENTOS
SUBELEMENTO: 3339039230000000000 – FESTIVIDADES E HOMENAGENS.
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 74, II, DA LEI FEDERAL N° 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 30/05/2025.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:65854382

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 059/2025

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 22/2025 (PD Nº 10639/2025)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU PREFEITO MUNICIPAL SR. DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS.
CONTRATADA: JAIRO BORGES CARDOSO ME, CNPJ/MF SOB O Nº 17.126.820/0001-27, REPRESENTADO POR SEU TITULAR SR. JAIRO BORGES CARDOSO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW COM REPERTÓRIO DE MÚSICAS NO ESTILO SERTANEJO TRADICIONAL, MÚSICA REGIONAL BRASILEIRA, SERTANEJA, COM 1H E 40 MIN DE DURAÇÃO, NA PRAÇA GENERAL CARNEIRO EM COMEMORAÇÃO ALUSIVA AOS 256 ANOS DA CIDADE DE LAPA PR., CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 DIAS CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO NO PNCP.
VALOR GLOBAL: R$150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 788/2025 (PD 10639/2025)
CÓDIGO REDUZIDO: 18
ÓRGÃO: 1 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 2 – COORDENADORIA GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS
AÇÃO: 2030 - REALIZAR E APOIAR EVENTOS
SUBELEMENTO: 3339039230000000000 – FESTIVIDADES E HOMENAGENS.
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 74, II, DA LEI FEDERAL N° 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 30/05/2025.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:9FFDDFE8

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2025

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 24/2025 (PD Nº 11878/2025)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU PREFEITO MUNICIPAL SR. DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS.
CONTRATADA: B DE O CORREA RED FOLE MUSIC LTDA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 46.899.172/0001-40, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR SEU TITULAR, SR. BRUNO DE OLIVEIRA CORREA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW COM REPERTÓRIO DE MÚSICAS NO ESTILO SERTANEJO/SERTANEJO UNIVERSITÁRIO/GAÚCHA, COM 2H (DUAS HORAS) DE DURAÇÃO, NA PRAÇA GENERAL CARNEIRO NO DIA 13 DE JUNHO DE 2025. COMEMORAÇÃO ALUSIVA AOS 256 ANOS DA CIDADE DE LAPA PR, DUPLA DANI E SERGINHO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 DIAS CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO NO PNCP.
VALOR GLOBAL: R$4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 853/2025 (PD 11878/2025)
CÓDIGO REDUZIDO: 18
ÓRGÃO: 1 – GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 2 – COORDENADORIA GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS
AÇÃO: 2030 - REALIZAR E APOIAR EVENTOS
VINCULO: O – RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339039230000000000 – FESTIVIDADES E HOMENAGENS.
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 74, II, DA LEI FEDERAL N° 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 04/06/2025.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:370C81EC

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 070/2025

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 29/2025 (PD Nº 10346/2025)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU PREFEITO MUNICIPAL SR. DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS.
CONTRATADA: SM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME, CNPJ/MF SOB O Nº 44.198.157/0001-49, REPRESENTADO POR SUA TITULAR, SRA. CAROLINE DE FATIMA DE ALMEIDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW INFANTIL, NA PRAÇA GENERAL CARNEIRO, CENTRO DA CIDADE DE LAPA PARANÁ, COM 1 HORA DE DURAÇÃO NO DIA 15 DE JUNHO DE 2025. COMEMORAÇÃO ALUSIVA AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE LAPA E DE SEU PADROEIRO SANTO ANTÔNIO, NA CIDADE DE LAPA-PR -SHOW COVER PATRULHA CANINA COMPLETA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 DIAS CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO NO PNCP.
VALOR GLOBAL: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 780/2025 (PD 10346/2025)
CÓDIGO REDUZIDO: 18
ÓRGÃO: 1 – GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 2 – COORDENADORIA GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS
AÇÃO: 2030 - REALIZAR E APOIAR EVENTOS
VINCULO: O – RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339039230000000000 – FESTIVIDADES E HOMENAGENS.
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 74, II, DA LEI FEDERAL N° 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 05/06/2025.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:B9B65C81

GABINETE
LEI Nº 4387, DE 06 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/LAPA-PR e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FMDCA/LAPA-PR a firmar Termo de Fomento com a Associação Menonita de Assistência Social - AMAS da Lapa-PR, para repasse de recursos financeiros de doações específicas e inespecíficas do FMDCA/LAPA-PR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/LAPA-PR e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- FMDCA/LAPA-PR, autorizado a firmar Termo de Fomento com a Associação Menonita de Assistência Social - AMAS da Lapa-PR, pessoa jurídica, sem fins lucrativos, com sede na Rua Leôncio Correia n° 339 – Vila Esperança, Lapa-PR, inscrita no CNPJ sob nº 79.573.499/0009-33, para o repasse financeiro de recursos proveniente de doações específicas e inespecíficas do FMDCA/LAPA-PR – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no valor total de R$ 75.168,00 (setenta e cinco mil, cento e sessenta e oito reais), em parcela única, atendendo as Resoluções nº 456,de 09 de agosto de 2023 e nº 541 de 12 de março de 2024 – CMDCA/Lapa/PR.

Parágrafo Único – O recurso financeiro mencionado no caput deste artigo será utilizado na execução do projeto "CRESCER E APRENDER: NOS CAMINHOS DO SABER" na contratação de empresa especializada em desenvolver oficinas socioeducativas (música e/ou instrumentos musicais) e de expressão corporal, bem como, para aquisição de materiais esportivos e educativos para estruturar as oficinas, conforme os Planos de Trabalho e de Aplicação.

Art. 2º- A Entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei deverá prestar contas, sob pena de devolução dos recursos não aplicados no objeto a que se destina:

I - Ao Município, no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão do objeto proposto no Plano de Trabalho/Plano de Aplicação; e

II- Ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bimestralmente, conforme disposto na Resolução nº 28/2011, e sua alteração Resolução n° 46/2014, regulamentadas pela Instrução Normativa nº 61/2011 e pela Instrução de Serviços n° 99/2015, todas daquele Tribunal, que dispõem sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal.

Art. 3º - O Termo de Fomento de que trata o artigo 1º desta Lei terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de Publicação do Termo, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo, ou de apostilamento, o qual deverá ser solicitado ao CMDCA/LAPA-PR por meio de ofício, em até 30 (trinta) dias antes do término do Termo de Fomento, com as justificativas necessárias para sua prorrogação.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, quanto a prestação de serviços de terceiros pessoa jurídica correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a mulher.
07 15 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
0008 0243 0072 2423 – Apoiar Serviços, Programas e Projetos de Organizações da Sociedade Civil e Órgãos da Administração Pública Municipal, com recursos do FMDCA Doações.
3335041000000000000 – Contribuições

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 06 de Junho de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0B49C273

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao sexto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 28815, de 05 de junho de 2025, JESSICA APARECIDA AGUIAR DE CARVALHO, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de ASSESSOR DE SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 14.729.246-5/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratado(a). E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo(a) servidor(a).
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

JESSICA APARECIDA AGUIAR DE CARVALHO
Servidor(a)

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:57D6D4D9

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao sexto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 28814, de 05 de junho de 2025, WESLEY SAMUEL DE LIMA VEIGA, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 15276718-8/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratado(a). E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo(a) servidor(a).

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

WESLEY SAMUEL DE LIMA VEIGA
Servidor(a)

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C8E53792

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 179/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2021 (PD 16244/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADA: JARDIM PIERIN SERVIÇOS MÉDICOS S.S. - EPP, CNPJ SOB Nº 19.412.970/0001-22, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. RODRIGO JARDIM PIERIN.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO AO ITEM "AUXILIAR DE CIRURGIA DE CESÁREAS PLANTONISTA" NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 179/2021 ATÉ O VALOR DE R$ 22.717,50 (VINTE E DOIS MIL, SETECENTOS E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)., COM O PERCENTUAL DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO).
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO CONFORME REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 836/2025 (PD Nº 11464/2025).
PELOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR DE R$ 22.717,50 (VINTE E DOIS MIL, SETECENTOS E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1034
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2381 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - MATERNIDADE
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 04/06/2025.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:327035F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 041/2025
PREGAO ELETRONICO nº 014/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.

CONTRATADO: E A V TRANSPORTE LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 19.984.994/0001-56, com o endereço na Estrada Pov. Borboleta Anjo da Guarda s/nº, Bairro Borboleta Anjo da Guarda CEP:85.200-000, cidade de Pitanga/ PR, neste ato representado pelo Srº Elcio Antônio Vieira, Brasileiro, natural de Pitanga PR, casado, empresário, Portador da Cédula de Identidade RG nº 8.372.267-3 SESP/PR, inscrito no CPF: 036.066.349-43 residente e domiciliado na Rua Rosalvo Petrechem nº 511 Residencial Centro CEP: 85.200-100, cidade de Pitanga PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE LARANJAL PARANÁ.
DATA DO CONTRATO: 06 de junho de 2025

VIGÊNCIA: 12 Meses
VALOR TOTAL: R$ 352.428,00 (Trezentos e cinquenta e Dois Mil Quatrocentos e Vinte e Oito Reais).

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:5838D387

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 041/2025
PREGAO ELETRONICO nº 014/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.

CONTRATADO: ROMILDO DE SOUZA NUNES ME, inscrita no CNPJ: 60.568.158/0001-94, com o endereço na Estrada Principal S/nº, Bairro Lageado Bonito CEP:85.275-000, Município de Laranjal/ PR, neste ato representado pelo Srº Romildo de Souza Nunes, Brasileiro, empresário, inscrito no CPF: 809.367.769-00, residente e domiciliado no endereço acima citado
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE LARANJAL PARANÁ.
DATA DO CONTRATO: 06 de junho de 2025

VIGÊNCIA: 12 Meses
VALOR TOTAL: R$ 204.894,00 (Duzentos e quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais).

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:FCB5E799

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGAO ELETRÔNICO Nº 22/2025
PROCESSO LICITATORIO Nº /2025
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo o objeto do Pregão Eletrônico de licitação nº 22/2025, em favor da empresa.
ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 85.477.586/0001-32, com endereço na Rua Santa Catarina, 850 null - CEP: 85801040 - BAIRRO: Centro, cidade de Cascavel/PR, neste ato representado pelo Sr. Kamylla Gentila Tomazelli, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 80096097 e inscrito no CPF/MF sob o n° 043.680.279-14, residente e domiciliado em Rua Afonso Pena, 1660 Apto 701 - CEP: 85812100 - BAIRRO: Centro cidade de Cascavel/PR.
Pelo valor de R$ 2.552,00 (dois mil quinhentos e cinquenta e dois reais).
HORTOPLUS PROD ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n° 17.676.642/0001-08, com endereço na Rua Francisco Pires da Rocha, 309 sala 02 - CEP: 85045010 - BAIRRO: Bonsucesso, cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Sr. MARCELO BRANDALISE ZANINI, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 100883350 e inscrito no CPF/MF sob o n° 060.697.569-16, residente e domiciliado em R. SALDANHA MARINHO, 495 AP 201 - CEP: 85012280 - BAIRRO: TRIANON cidade de Guarapuava/PR.
Pelo valor de R$ 803,573,50 (oitocentos e três mil quinhentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).
DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS inscrita no CNPJ sob o 19.316.524/0001-14, com endereço na Rua Gumercindo Pagnusat 150 Bairro Floresta Município de Barão do Cotegipe CEP 99740-000 neste ato representado pelo sr. Orides Farina, inscrito no CPF/MF sob o n° 162.523.060-53. residente e domiciliado no endereço acima citado.
Pelo valor de R$ 11.454,00 (onze mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais).
PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS MEDICO E HOSPITALAR EIRELLI inscrita no CNPJ sob o n° 38.120.208/0001-17
com endereço na Avenida Tuituti 4660- Sala 03, Jardim Colina Verde Município de Maringá Estado do Paraná CEP 8.043-720 neste ato representado pela senhora Ana Paula Cirqueira Lucas Pizani inscrito no CPF sob o n° 061.825.619-98, residente e domiciliado no endereço acima citado.
Pelo valor de R$ 2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta reais).
WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA de inscrita no CNPJ sob o n° 48.174.071/00001-37, com endereço na Jacob Macanhan nº 4316 Jardim Claudia Pinhais Paraná CEP 83.326-000, representada pela Srta. Betina Rodrigues de Oliveira Soares inscrita no CPF 156.630.739-22 neste ato representada pela mãe Michele Maria de Oliveira Soares brasileira, casada, empresaria, natural de Curitiba inscrita no CPF 044.618.729-12 residente e domiciliada na cidade de Curitiba – Paraná na estrada das Olarias n 550 casa 70 Bairro Atuba CEP 82630-160.
Pelo valor de R$ 4.198,20 (quatro mil cento e noventa e oito reais e vinte centavos).
MEDICAL HOSP. ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA inscritos no CNPJ sob o n° 04.523.992/0001-92, com endereço na Rua Macae Bairro Graça número 75.31.140-060 Cidade de Belo Horizonte - Minas Gerais, neste ato representada pela Senhora Elizete Rodrigues Pereira da Silva inscrita no CPF/MF sob o n° 000.822.047-64 residente e domiciliado Rua em Belo Horizonte Minas Gerais.
Pelo valor de R$ 1.404,00 (um mil quatrocentos e quatro reais).
FUFA PR COMERCIO DE PRODUTOS inscrita no CNPJ sob o n° 46.328.269/0001-00, com endereço na Rua Professor Jose Mauricio Higgins 736 Bairro Boqueirão CEP 81.650-250 Cidade de Curitiba Paraná neste ato representado pelo sr. José Carlos Moreira inscrito no CPF/MF sob o n° 183.100.010.53. residente e domiciliado no endereço acima citado.
Pelo valor de R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).
INOVAMED HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 12.889.035/0001-02
com endereço na Rua Doutor Caruso nº 2115 Bairro Industrial no Município de Erechim /RS CEP 99706-300 neste ato representado pelo Sr. Vanderlei Stievens brasileiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o n°007.304.360-55, residente e domiciliado a Rua aratiba nº 572 apartamento 202, Bairro Centro no Município de Erechim/RS CEP 99700-018.
Pelo valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 56.066.880/000153 com endereço na rua José de Alencar nº 79 APT unidade CEP: 83321230 - Bairro: Vargem Grande, Cidade de Pinhais - Paraná, neste ato representado pela senhora. Renata Felipe Ramalho brasileira, empresária, inscrito no CPF sob o n°029.456.079-30, residente e domiciliado na cidade de Curitiba na Rua Quintino Bocaiuva nº 280 APT 1502 Cabral CEP 800035-090.
Pelo valor de R$ 4.825,00 (quatro mil oitocentos e vinte e cinco reais).
MARCOS ALEXANDRE HIROSHI KUSSUMATO inscrita no CNPJ sob o n° 52.023.056/0001-65 com endereço na Rua Santiago Urenha nº 275, CEP: 14.150-000 - Bairro Jardim Boa Vista, Cidade de Serrana Estado de São Paulo neste ato representada pelo sr. Marcos Alexandre Hiroshi Kussumato brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o n° 452.417.688-82, residente e domiciliada no endereço acima citado.
Pelo valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).
SANITOP COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 53.710.803/0001-04 com endereço na Avenida Oitocentos S/N, CEP: 29.161-389 - Bairro: Terminal Intermodal da Serra, Cidade de Serra, neste ato representado pelo senhor, Luiz Fernando Stresser Brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o n°301.990.939-20, residente e domiciliada na Rua Vinicios de Moraes, nº 94 - CEP: 82115-060 cidade de Curitiba.
Pelo valor de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)
Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei 123 de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Municipal 44/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda,

de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou-se o atendimento de todas as condições previstas no edital.
A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas na ata de registro de preços que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como entregar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para o Pregão Eletrônico nº 12/2025 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Laranjal, 06 de junho de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:1E79C1B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 306/2025

Portaria N°306/2025

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido 30 dias de Férias legais ao servidor ADILSON LOPES, portadora da carteira de identidade sob n°77658026, e CPF sob o n°015.081.589-16 ocupante do cargo efetivo, motorista – ao período aquisitivo de 2024/2025 no Período de gozo de 06 de junho à 05 de julho de 2025.
Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 06 dias do mês de jnho de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:9505EB51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 307/2025

PORTARIA Nº. 307/2025

SÚMULA: dispõe sobre a aplicação de penalidade de advertência em Processo Administrativo Disciplinar.

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições previstas no art. 187 do Estatuto dos Servidores de Laranjal, com fundamento no art. 129 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 c/c os arts. 171, inciso VI, e 181 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Laranjal/PR, em conformidade com as razões expostas no Parecer Jurídico nº 006/2025 e considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2025, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade de **advertência** ao servidor Edicarlos Evangelista da Rosa, motorista, matrícula funcional nº 112301, lotado atualmente na Secretaria Municipal de Educação, em razão de ter cometido a infração de Inobservância das normas legais e regulamentares, prevista nos arts. 171, inciso VI, e 181 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Laranjal/PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal PR, 06 de junho de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:8B758088

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 308/2025

PORTARIA Nº. 308/2025

SÚMULA: dispõe sobre designação de Grupo Técnico Permanente para acompanhar a implementação do Plano Diretor Municipal.

O prefeito do Município de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica criado o Grupo Técnico Permanente de acompanhamento e controle da implementação do Plano Diretor no Município de Laranjal.

Art. 2º O Grupo Técnico Permanente de acompanhamento e controle da implementação do Plano Diretor no Município de Laranjal será composto pelos seguintes servidores:

I – Simone de Andrade, Arquiteta e Urbanista CAU – A 45011/D;
II – Paulo Henrique Rodrigues de Medeiros, Engenheiro Civil CREA-PR 168345/D;
III – Danilo Neves, Secretário Municipal de Planejamento e Políticas Públicas;
IV – Vilson Brasil Nascimento, Fiscal de Tributos.

Parágrafo único. A coordenação geral do Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da implementação do Plano Diretor do Município de Laranjal, será exercida pela Simone de Andrade, com formação profissional na área de Arquitetura e Urbanismo.

Art. 3º O Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da implementação do Plano Diretor do Município de Laranjal, o qual possui caráter estritamente técnico, será integrado à estrutura administrativa da Prefeitura Municipal e vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º Caberá ao Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da implementação do Plano Diretor do Município de Laranjal, dentre outras funções:

I - Elaborar e aprovar cronograma físico de atividades com identificação de ações, produtos, prazos e datas, observando os conteúdos e processos previstos na legislação em vigor e orientações do SEDU/PARANACIDADE;
II - Promover, apoiar e integrar estudos e projetos que embasem as ações decorrentes do Plano Diretor e acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos que visem a sua implementação;
III - Subsidiar a elaboração das metas anuais dos programas e ações do Plano Plurianual nos aspectos condizentes às previsões do Plano Diretor Municipal;
IV - Elaborar anualmente o Relatório de Acompanhamento e Controle do Plano Diretor;
V - Dar publicidade quanto aos documentos e informações produzidos pelo Grupo Técnico;
VI - Promover a articulação técnica intersetorial para consecução dos objetivos do grupo;
VII - Auxiliar na atualização de informações urbanísticas sobre o Município de Laranjal;
VIII - Estudar e propor alterações na legislação urbanística em vigor;
IX - Criar grupos técnicos temáticos, quando houver a necessidade, para discussão de linhas específicas do Plano Diretor de desenvolvimento local.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Laranjal, estado do Paraná, em 06 de junho de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:2AD92878

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA PREGÃO ELETRÔNICO Nº019/2025-PML

AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS
Pregão Eletrônico nº 19/25-PML

OBJETO: Registro de Preço visando a Aquisição de Uniformes – Secretaria de Serviços Urbanos, do Município de Loanda-Pr
Aos 06 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas, se reuniram o Secretário Municipal e sua equipe de trabalho - servidores da Secretaria de Serviços Urbanos, na sede da Prefeitura Municipal de Loanda, que tiveram como responsabilidade avaliar as amostras dos produtos solicitados por meio do Pregão Eletrônico n° 19/2025 da empresa **DUBLASEMPRE DUBLAGEM DE TECIDO EIRELE.**
As amostras foram avaliadas quanto aos requisitos de qualidade e sua compatibilidade com as especificações estabelecidas no Edital.

Item	Descrição
1	CALÇA EM BRIM PESADO PROFISSIONAL, COM PASSADOR E ELÁSTICO DE 4CM DE LARGURA NO CÓS REBATIDO COM 4 COSTURAS, COM 2 BOLSOS FRONTAIS CHAPADOS, EM BAIXO DO BOLSO DO LADO ESQUERDO BRASÃO DA PREFEITURA ESTAMPADO E 2 TRASEIROS CHAPADOS, PESPONTOS DUPLOS NO FECHAMENTO DAS ILHARGAS, GANCHO E BOLSOS E REFORÇO DE TRAVETE NOS BOLSOS E PASSANTES, COR A SER DEFINIDA, TAMANHO NUMERAÇÃO DO 38 AO 52.
2	CAMISETA EM MALHA, MANGA CURTA, COM GOLA CARECA, NA COR A SER DEFINIDA, COM 01 FAIXA REFLETIVA DE 5 CM CINZA, APLICADA NA FRENTE E NAS COSTAS, PERSONALIZADA DA SEGUINTE FORMA: COSTA E FRENTE EM SILK SCREEN TAMANHO P, M, G, GG, XGG (ARTE A SER FORNECIDA PELA CONTRATANTE).
3	CAMISETA EM MALHA, MANGA LONGA, COM GOLA CARECA, NA COR A SER DEFINIDA COM 01 FAIXA REFLETIVA DE 5 CM CINZA, APLICADA NA FRENTE E NAS COSTAS, PERSONALIZADA DA SEGUINTE FORMA: COSTA E FRENTE EM SILK SCREEN TAMANHO P, M, G, GG, XGG (ARTE A SER FORNECIDA PELA CONTRATANTE).
5	CAMISETA CONFECCIONADAS EM TECIDO PV, COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE, GOLA REDONDA COR A SER DEFINIDA, EM CROMIA E SERIGRAFIA EM VARIAS CORES NOME DO MUNICÍPIO, BRASÃO DO MUNICÍPIO, ESTAMPA A SER DETERMINADA PELA SECRETARIA EM VÁRIOS TAMANHOS. (P, M, G, GG, XGG)
6	CAMISA MASCULINA – BLUSA GOLA POLO COM 02 BOTÕES, MODELAGEM MASCULINA, NA COR A DEFINIR, MALHA PIQUET 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, APLICAÇÃO DO BRASÃO DA PREFEITURA COM ESCRITA EM BORDADO APROXIMADAMENTE 07X07 CM DO LADO ESQUERDO DO PEITO NO BOLSO, ACABAMENTO PLUS E PUNHO NAS MANGAS. VÁRIOS TAMANHOS. (P, M, G, GG, XGG)

Conclui-se que:
Os itens acima foram APROVADOs pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos pelas seguintes justificativas:
A avaliação de amostras é uma das alternativas de que dispõe o gestor público para assegurar a eficácia da contratação, tendo como objetivo verificar a qualidade do produto ofertado aos requisitos de tecido, costura, personalização da peça.
Conclui-se, que o mencionado produto está apto a garantir a eficácia da contratação, uma vez que atendem a todos os requisitos solicitados.
Pelas razões expostas e conclusões expostas decide esta comissão pela APROVAÇÃO do produto acima descrito.

Loanda, 06 de junho de 2025.

VALDECI DE LIMA
Secretário de Serviços Urbanos

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BD5B6B96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
PORTARIA Nº 008/2025-L

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ,no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994;

Considerando a previsão contida no artigo 90, § 4º, e Parágrafo Único do artigo 91, todos da Lei Municipal nº 622/94-E, Estatuto dos Servidores Municipais;
RESOLVE:

Art. 1º -CONCEDER: 20 (vinte) dias de Férias Regulamentares, a servidora: **IVANETE GIMENES LIMA CARDOSO**, inscrita no CPF: 034.630.279-09 e RG: 4.890.011-9, ocupar do cargo de provimento efetivo de ZELADORA, nível 21, do Quadro de Provimento Efetivo, constante do Anexo II, da Resolução nº 005/2009-L, no período de 10/06/2025 a 29/06/2025. Referente ao período aquisitivo de 2023 - 2024.

Art. 2º - Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, em cujo cálculo deverá ser considerado a gratificação de férias, com base no Parágrafo Único do artigo 91 da Lei Municipal nº 622/94-E.

Art. 3º -Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Lobato, aos 06 dias do mês de junho do ano de 2025.

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Renata Figueiredo Dos Santos
Código Identificador:1DFB4B3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 155/2025 DE 06 DE JUNHO DE 2025
CONTRATAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCEDIMENTO SELETIVO, ABERTO PELO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025 DE 23/04/2025

DECRETO N.º 155/2025 DE 06 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA – Contratação de candidato aprovado no Procedimento Seletivo, aberto pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025 de 23/04/2025.-.-.-.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICIPÍO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial, a Lei Municipal n.º 773/2001-E de 02/02/2001, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal n.º 1.172/2011-E, de 10/11/2011,

DECRETA

Art. 1º - Contrata-se a partir de **09/06/2025**, o candidato abaixo relacionado, aprovado no **Procedimento Seletivo**, aberto pelo **Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025 de 23/04/2025**, conforme especificado:

NOME	CPF	CARGO	C/H SEMANAL
FELIPE SOUZA PEREIRA	806.***.***-34	Professor (Magistério ou Licenciatura Plena em Pedagogia)	20 hrs

Art. 2º - O contrato temporário ora autorizado se faz por prazo determinado, com vigência até 19/12/2025.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:8432B705

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 156/2025 DE 06 DE JUNHO DE 2025
CONTRATAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO PROCEDIMENTO SELETIVO, ABERTO PELO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025 DE 23/04/2025

DECRETO N.º 156/2025 DE 06 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA – Contratação de candidata aprovada no Procedimento Seletivo, aberto pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025 de 23/04/2025.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICIPÍO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial, a Lei Municipal n.º 773/2001-E de 02/02/2001, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal n.º 1.172/2011-E, de 10/11/2011,

DECRETA

Art. 1º - Contrata-se a partir de **09/06/2025**, a candidata abaixo relacionada, aprovada no **Procedimento Seletivo**, aberto pelo **Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025 de 23/04/2025**, conforme especificado:

NOME	CPF	CARGO	C/H SEMANAL
MARLI NUNES DOS SANTOS	025.***.***-18	Professor (Magistério ou Licenciatura Plena em Pedagogia)	20 hrs

Art. 2º - O contrato temporário ora autorizado se faz por prazo determinado, com vigência até 19/12/2025.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:B7AD10B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 157/2025 DE 06 DE JUNHO DE 2025
CONTRATAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO PROCEDIMENTO SELETIVO, ABERTO PELO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025 DE 23/04/2025.

DECRETO N.º 157/2025 DE 06 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA – Contratação de candidata aprovada no Procedimento Seletivo, aberto pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025 de 23/04/2025.-.-.-.-.-

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICIPÍO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial, a Lei Municipal n.º 773/2001-E de 02/02/2001, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal n.º 1.172/2011-E, de 10/11/2011,

DECRETA

Art. 1º - Contrata-se a partir de **09/06/2025**, a candidata abaixo relacionada, aprovada no **Procedimento Seletivo**, aberto pelo **Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025 de 23/04/2025**, conforme especificado:

NOME	CPF	CARGO	C/H SEMANAL
DANIELA MATEUS DOS SANTOS	074.***.***-90	Professor (Curso Superior em Educação Física e Registro no Conselho)	20 hrs

Art. 2º - O contrato temporário ora autorizado se faz por prazo determinado, com vigência até 19/12/2025.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:866EA444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 158/2025 DE 06 DE JUNHO DE 2025
CONTRATAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO PROCEDIMENTO SELETIVO, ABERTO PELO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025 DE 23/04/2025

DECRETO N.º 158/2025 DE 06 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA – Contratação de candidata aprovada no Procedimento Seletivo, aberto pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025 de 23/04/2025.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICIPÍO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial, a Lei Municipal n.º 773/2001-E de 02/02/2001, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal n.º 1.172/2011-E, de 10/11/2011,

DECRETA

Art. 1º - Contrata-se a partir de **09/06/2025**, a candidata abaixo relacionada, aprovada no **Procedimento Seletivo**, aberto pelo **Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025 de 23/04/2025**, conforme especificado:

NOME	CPF	CARGO	C/H SEMANAL
DEBORA DOS SANTOS PAZ CABERLIM	064.***.***-70	Professor (Curso Superior em Educação Física e Registro no Conselho)	20 hrs

Art. 2º - O contrato temporário ora autorizado se faz por prazo determinado, com vigência até 19/12/2025.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:724DB94D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 159/2025 DE 06 DE JUNHO DE 2025
CONTRATAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO PROCEDIMENTO SELETIVO, ABERTO PELO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025 DE 23/04/2025

DECRETO N.º 159/2025 DE 06 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA – Contratação de candidata aprovada no Procedimento Seletivo, aberto pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025 de 23/04/2025.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICIPÍO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial, a Lei Municipal n.º 773/2001-E de 02/02/2001, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal n.º 1.172/2011-E, de 10/11/2011,

DECRETA

Art. 1º - Contrata-se a partir de **09/06/2025**, a candidata abaixo relacionada, aprovada no **Procedimento Seletivo**, aberto pelo **Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025 de 23/04/2025**, conforme especificado:

NOME	CPF	CARGO	C/H SEMANAL
LYGIA FERNANDA LUCIER	103.***.***-67	Engenheiro Civil	20 hrs

Art. 2º - O contrato temporário ora autorizado se faz por prazo determinado, com vigência até 08/06/2026.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:A25C21D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 160/2025 DE 06 DE JUNHO DE 2025 FICA DESCLASSIFICADO O CANDIDATO APROVADO EM 2º LUGAR PARA O CARGO DE EDUCADOR INFANTIL, COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 30 HORAS

DECRETO Nº. 160/2025 DE 06 DE JUNHO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, principalmente o contido no item 10.5 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025 de 23/04/2025, publicado em 24/04/2025 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná-AMP,

DECRETA

Art. 1º - Fica desclassificado o candidato **Anailton dos Santos,** inscrito no CPF sob o número 421.***.***-20, aprovado em 2º lugar para o cargo de **Educador Infantil, com carga horária semanal de 30 horas**, devidamente convocado nos termos do Edital de Convocação nº. 012/2025 de 30/05/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná-AMP no dia 02/06/2025, tendo em vista, a manifestação por escrito de desistência do cargo, através do Termo de Desistência datado e protocolado em 06/06/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:65F1A125

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 161/2025 DE 06 DE JUNHO DE 2025 FICA DESCLASSIFICADA A CANDIDATA APROVADA EM 3º LUGAR PARA O CARGO DE PROFESSOR (CURSO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA E REGISTRO NO CONSELHO)

DECRETO Nº. 161/2025 DE 06 DE JUNHO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, principalmente o contido no item 10.5 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025 de 23/04/2025, publicado em 24/04/2025 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná-AMP,

DECRETA

Art. 1º - Fica desclassificada a candidata **Maria Eduarda Damasceno,** inscrita no CPF sob o n.º 115.***.***-42, aprovada em 3º lugar para o cargo de **Professor (Curso Superior em Educação Física e Registro no Conselho),** com carga horária semanal de 20 horas, devidamente convocada nos termos do Edital de Convocação nº. 012/2025 de 30/05/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná-AMP, no dia 02/06/2025, tendo em vista, o não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:17329A66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 162/2025 DE 06 DE JUNHO DE 2025 FICA DESCLASSIFICADO O CANDIDATO APROVADO EM 1º LUGAR PARA O CARGO DE MOTORISTA

DECRETO Nº. 162/2025 DE 06 DE JUNHO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, principalmente o contido no item 10.5 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025 de 23/04/2025, publicado em 24/04/2025 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná-AMP,

DECRETA

Art. 1º - Fica desclassificado o candidato **Donizete da Silva,** inscrito no CPF sob o n.º 326.***.***-34, aprovado em 1º lugar para o cargo de **Motorista,** com carga horária semanal de 40 horas, devidamente convocado nos termos do Edital de Convocação nº. 012/2025 de 30/05/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná-AMP, no dia 02/06/2025, tendo em vista, o não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:6843B41A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA RETIFICA O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2025 DE 30 DE MAIO DE 2025 PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, JORNAL DIÁRIO OFICIAL

ERRATA

A Prefeitura do Município de Lobato retifica o Edital de Convocação Nº. 001/2025 DE 30 DE MAIO DE 2025 publicado no Órgão Oficial do Município, Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP, no dia 02 de junho de 2025 - Edição 3288.

Onde se lê: -

"EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2025 DE 30 DE MAIO DE 2025"
Leia-se: -

"EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 012/2025 DE 30 DE MAIO DE 2025"

Lobato, 06 de junho de 2.025.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:96599739

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 208/2025 DE 06 DE JUNHO DE 2025
AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS ELIZÂNGELA MOREIRA DRIUSSI E LUZIA GONÇALVES COTRIM EM CURSO ONLINE

PORTARIA Nº. 208/2025 DE 06 DE JUNHO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial o Art. 9º, § 3º, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a participação das servidoras públicas Municipais, **Elizângela Moreira Driussi,** portadora do CPF nº 782.***.***-04, ocupante do cargo de Enfermeira e **Luzia Gonçalves Cotrim**, portadora do CPF nº 039.***.***-40, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde de Lobato, em Curso de Aperfeiçoamento Online, oferecido pelo Ministério da Saúde, conforme segue descrito abaixo:

CURSO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	CARGA HORÁRIA
TEMA: Curso de Capacitação em Codificação de Causa Básica do Óbito – CID 10	Unidade 1 - Introdução sobre a Vigilância em Saúde AULA 1 - Conhecendo a Vigilância em Saúde AULA 2 - Transformando dados em ação: Sistemas de Informações em Saúde AULA 3 - Navegando pelos Sistemas corporais: Conceitos Básicos Unidade 2 - A Classificação Internacional de Doenças e de Problemas Relacionados à Saúde (CID-10) AULA 1 - Entendendo a CID-10: uma jornada pela Classificação Internacional de Doenças e de Problemas Relacionados à Saúde AULA 2 - Compreendendo a Codificação da Causa Básica do Óbito: fundamentos e práticas AULA 3 - Explorando o Protocolo de Codificação em Mortalidade: casos especiais AULA 4 - Notas informativas: compreendendo as orientações AULA 5 - Conhecendo o Seletor de Causa Básica do Obito (SCB): uma introdução	64 horas

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:54898C9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 209/2025 DE 06 DE JUNHO DE 2025
CONCEDER LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MARIA ROSANGELA BALHARINI DOS SANTOS

PORTARIA Nº. 209/2025 DE 06 DE JUNHO DE 2025

FÁBIO CHCAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

I – Considerando o contido no Art. 98 c/c Art. 99 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lobato;

II – Considerando o teor da perícia médica, datado em **27/05/2025**, conforme laudo expedido pelo Médico do Trabalho e Perito Médico Dr. Paulo Sérgio Belini – CRM/PR nº. 10.198/PR;

III – Considerando finalmente os ditames do Art. 102 da Lei Municipal n.º 622/94-E supra dita,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** por um período de **10(dez) dias**, compreendido entre **01/06/2025 a 10/06/2025**, a servidora pública **Maria Rosangela Balharini dos Santos,** portadora do RG. nº. *.102.***-0 e CPF nº. ***.724.***-97, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Educador Infantil**, com carga horária semanal de 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, exercendo sua função no Centro Municipal de Educação Infantil.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:1396AEC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 02/2025 – Dispensa nº 02/2025
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

Contratado: **JVS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA (MAGE CONSTRUTORA)**
Objeto: contratação de empresa para **DEMOLIÇÃO E RETIRADA DE PISO EM CONCRETO EXISTENTE COM REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO TERRENO, NIVELAMENTO DO SOLO COM AREIA E PÓ DE PEDRA E ASSENTAMENTO de 290m2 DE PAVER TIPO OSSINHO, 25X15X0,6, LISO,** para atender as necessidades do legislativo municipal, no valor de R$ 37,700.00.
Vigência Contratual: 30 dias, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei.
Prazo de Execução: os serviços a serem executados, deverão ter início imediatamente após a publicação do extrato do contrato.
Funcional Programática: 01.031.00012-001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
3.3.90.39.16.00 – manutenção e conservação de bens imóveis
Data da assinatura: 04 de junho de 2025.

Publicado por:
Michelle Angelini
Código Identificador:A1070FF5

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** a Candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Municipal, realizado no dia 03 de março de 2024, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2023.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
12º	Educadora Infantil	Mariana Bianca Venciguerra

A aprovada acima, deverá comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato, nº 880, nesta Cidade, no período de **09 a 13/06/2025**, munida dos documentos abaixo relacionados *(original e cópia)*, para manifestar interesse na Contratação pelo Regime Estatutário vinculado ao INSS. Após o recebimento e conferência dos documentos, a candidata será encaminhada para **exame médico**:

- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física; CTPS; Reservista *(se for o caso)*;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado *(se for o caso)*;
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 06 anos *(se for o caso)*;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais (*Fórum*);
- Declaração constando não ter sido demitido de serviço público por justa causa;
- Declaração sobre exercício de cargo, emprego ou Função Pública; Declaração de Bens;
- Documento que comprove a escolaridade de acordo com o exigido para o cargo e Registro no Conselho *(se for o caso).*
- Título de Eleitor e comprovante que votou nas últimas eleições;
- 01 foto 3 x 4;

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 06 de junho de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:A518421F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 129/2025

SÚMULA: Exonerar Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º - EXONERAR a pedido, **a partir de 02/06/2025,** do Cargo de Provimento Efetivo de **EDUCADOR INFANTIL - 40 H,** a senhora **DIANDRA PERAZZA MONTANHER**, RG nº 10.178.707-9 e CPF 077.375.989-10, admitida em 17/10/2017.

ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 02 de junho de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:9F87570C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 130/2025

SÚMULA: Nomear Servidora Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Nomear conforme Lei Complementar Municipal nº 19/2016 de 21/09/2016, a partir de **02 de junho de 2025**, a pessoa abaixo relacionada, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, realizado no dia 03 de março de 2024, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2023, homologado conforme Decreto nº 057/2024, devidamente publicado em 27/05/2024.

NOME	CPF	CARGO
Patrícia Martins Teixeira da Silva	075.697.989-70	Professora

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 02 de junho de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:B3F5FA1A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 131/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º - Fica **REVOGADO em 06/06/2025,** o Edital de Convocação nº 030/2025 de 05/06/2025, publicado em 06/06/2025.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 06 de junho de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:4AC2D3FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 22/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, convoca os Candidatos abaixo relacionados e selecionados no Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme divulgado pela Resolução nº 14/2025, devidamente publicado em 23/04/2025.

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de sua atribuição que lhe é conferida pela lei nº 05/2021, lei nº 05/2023, alterada pela lei nº 06/2025, convoca:

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
DEOCLECIO DOS SANTOS	40	14/07/1962	17º
JOSÉ BENEDITO DO CARMO	40	23/08/1964	18º

os aprovados acima, deverão comparecer no almoxarifado desta cidade, **no dia 09 de junho de 2025 (segunda-feira) às 07:00 da manhã,** munidos dos documentos - Cédula de Identidade e CPF - Cadastro de Pessoa Física; para manifestar interesse no benefício.
O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 06 de junho de 2025

LILIA CASTRO DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria:003/2025

Publicado por:
Sara Lais de Lima Boqui
Código Identificador:71BF88C1

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021)
Processo Administrativo nº 47/2025
Dispensa de Licitação nº 13/2025
Fundamento Legal: Art. 75, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção automotiva corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, componentes e materiais, destinados à frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Lupionópolis, conforme anexo I.
Contratada: EDNILSON SCHNEIDER – CNPJ: 18.713.708/0001-55
Valor Total: R$ 32.570,90 (trinta e dois mil e quinhentos e setenta reais e noventa centavos)
Vigência do Contrato: 09/06/2025 a 08/09/2025
Justificativa da Contratação: justificativa para contratação direta, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, diante da necessidade emergencial de contratação de serviços de manutenção automotiva para atendimento à frota de veículos oficiais do município.
Publicação: Este extrato será publicado no Diário Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme art. 72 da Lei nº 14.133/2021.
Lupionópolis-PR, 06 de junho de 2025

JOSE CARLOS TIBERIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:F3974C3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA 001 REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 013/2025

ERRATA 001 REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 013/2025

ERRATA 001 REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 013/2025

O Pregoeiro Oficial do Município de Mallet/PR vem, através deste, informar que o edital do processo supracitado foi alterado. O inteiro teor da errata que promoveu a alteração encontra-se disponível para consulta nos sites: http://mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp e https://bllcompras.com/.

Devido às modificações ocorridas, reabre-se o prazo final para cadastro de propostas no sistema para o dia 19/06/2025 às 17h00min, ocorrendo o pregão às 09h00min do dia 20/06/2025.

Ratifica-se o restante do edital.

Prefeitura Municipal Mallet, 06 de junho de 2025.

FELIPE ZOLONDEK
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:4F179E9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 095/2025

DATA DE ASSINATURA: 06 de junho de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADO: MN NUTRICAO LTDA, CNPJ 29.496.518/0001-40, domiciliada à Rua Conselheiro Araújo, nº 346, Loja 02, Andar TR, Condomínio Bergamo, Centro, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.060-230, representada pela Sócia Responsável, senhora **MARIA CLENIRA ALFF SOARES, CPF 283.419.709-10.**

OBJETO: Aquisição emergencial de espessante alimentar em pó, destinado ao atendimento de paciente portador de paralisia cerebral espástica (CID G80), regularmente acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme prescrição médica e parecer técnico-social.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 2.158,50 (dois mil cento e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **30 (trinta) dias após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Schuersosvski Glaba
Código Identificador:099A37F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 004/2025

Processo Administrativo: 036/2025

O Prefeito Municipal, **Pedro Kowalczyk**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/06/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição troféus e medalhas para atender demanda de jogos e eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes de Mallet nos próximos 12 (doze) meses.

AUTORIDADE COMPETENTE: PEDRO KOWALCZYK – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTES VENCEDORAS E VALORES ADJUDICADOS:

COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA ME – R$ 10.500,00
37578662 CAMILA HERMENEGILDO DA SILVA – R$ 8.399,00
PIRAMIDE COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA – ME – R$ 13.000,00
CWE ARTES LTDA – R$ 4.000,00

TOTAL GERAL – R$ 35.899,00.

DA ASSINATURA DO CONTRATO: os representantes legais das empresas supracitadas ficam, desde já, intimados para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareçam à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura dos contratos referentes ao presente processo. Opcionalmente, os contratos poderão ser assinados digitalmente nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:B4304B74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 468.2025

DECRETO N.º 468/2025

Súmula: Dispõe sobre exoneração de funcionário público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando Processo Fly 1843/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a servidora JUCELIA MIRANDA PINTO, matrícula nº 1107, do cargo efetivo de Servente, a partir de 09 de junho de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 09 de junho de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 06 de junho de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:9F4B1264

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 469.2025

DECRETO N.º 469/2025

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Funcionário Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando Processo Fly 1084.003.00203.000000130/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) **JUCELIA MIRANDA PINTO**, RG nº 8.xxxxxx-5 /PR**,** Merendeiro, Nível A – 04, em virtude de habilitação em Concurso Público 001/2023, homologado pelo Decreto nº 999 de 04 de abril de 2024, a partir de 10 de junho de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de junho de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 06 de junho de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:D6206E3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 470.2025

DECRETO N.º 470/2025.

Súmula: Atribui Função Gratificada de Coordenador Pedagógico e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.521/2022 de 10 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO o Memorando n° 006/2025 da Secretaria Municipal de Educação (Processo Fly n° 048/2025);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Função Gratificada de Coordenadora Pedagógica, à funcionária ROZIANE BELINSKI, ocupante do cargo de Professora, Matrícula n° 932, a partir do mês de junho de 2025, por atuar na organização e acompanhamento do trabalho pedagógico desenvolvido junto a Escola Municipal Romão Paul.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supra citada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 06 de junho de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:E05CE277

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 057.2025

PORTARIA Nº 057/2025.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando processo fly 1883/2025;

R E S O L V E

Art. 1°. Conceder Licença Gestante a MICHELE DOROCINSKI, pertencente ao cargo comissionado de Assessor de Atividades Agrícolas, matrícula n° 4157, no período de 04.06.2025 a 01.10.2025.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da supra citada.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 06 de junho de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:0078105D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUNÃO Nº 06/2025- CMDI

Resolução nº 06/2025

Súmula: Aprovação do procedimento de inexigibilidade previsto nos art. 30, inciso VI e art. 31, da Lei Federal nº 13.204/2015, para formalização do Termo de Colaboração do Recursos do fundo do Idoso do Conselho Estadual do Direitos do Idoso - CEDI PR - INCENTIVO CUIDA MAIS PARANÁ referentes a deliberação nº33/2024;

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Mandaguari – CMDI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 975 de 28 de março de 2005;
Considerando a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação;
Considerando que o Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari é a única organização da sociedade civil inscrita neste conselho e apta para executar o Serviço Acolhimento Institucional, na modalidade Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI;
Considerando a Deliberação nº 16/2022, do Conselho Estadual do Direito do Idoso – CEDI/PR, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo exclusivamente para Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI) sem fins lucrativos, conforme Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa idosa.
Considerando a Resolução nº 05/2025 do CMDI, que aprova o Plano de Trabalho "Caminhos de Sabedoria: Aprendendo com os Anos " do Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari/PR**;**
Considerando a deliberação da plenária realizada em 28 de maio de 2025.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o procedimento de inexigibilidade para formalização de Termo de Colaboração para repasse de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual dos Direitos do Idoso, no exercício de 2024 a 2025 para o Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari, conforme previsto no art. 30, inciso VI e art. 31, da Lei Federal nº 13.204/2015;

Artigo 2º - Aprovar o valor do cofinanciamento na modalidade fundo a fundo por meio do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, para a prestação de serviço complementar na área da política de assistência social, correspondente a execução do **Serviço Acolhimento Institucional, na modalidade Instituição de Longa Permanência para Idosos- ILPI,** no valor de R$ **50.253,34 (cinquenta mil duzentos e cinquenta três reais e trinta e quatro centavos)**, **- CEDI PR - INCENTIVO CUIDA MAIS PARANÁ referentes a deliberação nº33/2024;** para o **Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari PR.**

Artigo 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 06 de junho de 2025.

ADRIANA MORGANIÇA GARIANI
Presidente do CMDI

Publicado por:
Tielly Zanelli Gomes
Código Identificador:9D4BC21C

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
ATA SESSÃO PÚBLICA (06/06/2025)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3/2025
LEILÃO PÚBLICO N.º 1/2025
ATA SESSÃO PÚBLICA (06/06/2025)
Reuniram-se no dia seis de junho de dois mil e vinte e cinco, às treze horas e trinta minutos, na sala de reuniões da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, a servidora Marcilene Aparecida Donatti Corrêa, como Leiloeira Oficial da Fundação e os servidores Silvia Lídia de Andrade Bem Fernandes e Hermínio Rosa Carneiro Neto, como sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 9, de 3 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Mandaguari/PR, no dia 04/02/2025, referente ao Leilão Público n.º 1/2025, cujo objeto é a alienação de bem móvel desafetado e de propriedade da FAFIMAN, declarado inservível, na quantidade, formas e condições estabelecidas no Edital e em seus anexos**.** Iniciando a sessão pública no horário estabelecido pelo Edital, a Leiloeira e Equipe de Apoio constataram que nenhum licitante estava presente para realização do credenciamento. Foi concedido mais quinze minutos, para o caso de atrasos, porém, não compareceu interessados. Neste tempo houve a análise do Edital do Leilão Público, verificando se havia alguma exigência ou condição que pudesse ter causado dificuldades para a participação na Sessão Pública. Após análise, não foi constatado nenhuma condição no Edital que pudesse estar causando o desinteresse, restando assim a licitação deserta. Isto posto, tendo em vista a necessidade e o interesse do FAFIMAN na alienação do veículo, resolveu-se abrir um novo prazo, com a publicação do aviso na mesma forma que ocorreu o original, com as mesmas condições originais e alterações que se façam necessárias, para a realização do novo certame. Finalizando a sessão, encaminhar-se-á o processo à autoridade competente para as devidas providências. Nada mais a tratar, encerrada a Sessão Pública do Leilão às treze horas e cinquenta e cinco minutos, lavrando-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Leiloeira e pelos membros da Equipe de Apoio. Como a Sessão Pública restou deserta não houve a gravação, conforme previsto no Edital do Leilão. Mandaguari, seis de junho de dois mil e vinte e cinco (06/06/2025).**********

MARCILENE APDA. DONATTI CORRÊA
Leiloeira da FAFIMAN

SILVIA LÍDIA DE ANDRADE BEM
Membro da Equipe de Apoio

HERMINIO ROSA CARNEIRO NETO
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:C20D8095

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
LEILÃO N.º 2/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3/2025

LEILÃO N.º 2/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3/2025

EDITAL DE LEILÃO, TIPO MAIOR LANCE, ALIENAÇÃO DE BEM MÓVEL INSERVÍVEL À FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI – FAFIMAN

1. PREÂMBULO
A Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, através da Leiloeira e Equipe de Apoio designadas pela Portaria n.º 9, de 3 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Mandaguari/PR, no dia 04/02/2025, com a autorização expedida pelo senhor Diretor, em conformidade com a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, além das demais legislações aplicáveis, **TORNA PÚBLICA** a realização de Licitação na modalidade LEILÃO, **no dia 04 de julho de 2025, às 13h30**, na sala de reuniões da FAFIMAN, localizada na Rua Renê Táccola, n.º 152, no município de Mandaguari, Estado do Paraná, para a alienação de bem móvel desafetado e de propriedade da Faculdade, declarado inservível, na quantidade, formas e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos**.**

2. DO OBJETO DO LEILÃO
2.1 O objeto deste leilão é a alienação de bem móvel desafetado e de propriedade da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, declarado inservível, na quantidade, formas e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos**.**
2.2 O bem móvel desafetado, declarado inservível para as finalidades da FAFIMAN, corresponde a 1 (um) veículo vw/parati 1.6, cor prata, chassi 40767, placa ANE3447, 2005/2006, flex, 8v, 4p, direção hidráulica, sem ar condicionado, sem alarme e manual do proprietário.
2.3 O licitante, ao participar deste Leilão, declara estar ciente de que o veículo a ser leiloado necessita de manutenção/troca de peças, serviços de funilaria e troca dos 4 (quatro) pneus e será alienado nas condições que se encontra.

3. DO LANCE INICIAL DO LEILÃO
3.1 O lance inicial terá por base o valor mínimo de avaliação, conforme consta no **anexo I** deste Edital.
3.2 Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação, considerando vencedor o licitante que houver feito o maior lance aceito pela Leiloeira, desde que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
3.3 Serão aceitos lances presenciais e/ou protocolados, por meio de correspondência Sedex, conforme orienta este Edital.
3.4 Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

4. DO LOCAL, DA DATA E DO HORÁRIO DO LEILÃO
4.1 A sessão pública, para a realização do leilão da FAFIMAN, será realizada na Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari, localizada na rua Renê Táccola, n.º 152, no município de Mandaguari, Estado do Paraná, CEP 86.975-000.
4.2 Será realiza no dia **04 de julho de 2025**.
4.3 A sessão pública iniciará às **13h30**.

5. DA VISTORIA DO VEÍCULO
5.1 A visita e vistoria fica disponível aos interessados, não sendo obrigatória para fins de participação no certame, sendo que o arrematante não poderá desistir da compra em virtude de alegações quanto às características ou situação do bem, cabendo, portanto, a verificação.
5.2 É permitida a avaliação visual do veículo, objeto desse leilão.
5.3 Até **2 (dois) dias anteriores à data prevista para o início do leilão**, os interessados em vistoriar o veículo, estacionado no *Campus* da FAFIMAN, localizado na rua Renê Táccola, n.º 152, no município de Mandaguari/PR, conforme mapa constante no **anexo I** deste Edital, deverão enviar *e-mail* para compras@fafiman.br, manifestando o interesse, indicando o veículo a que se refere, com nome, RG e telefone de quem irá realizar a vistoria, somente **para fins de emissão de declaração de realização de vistoria**.

6.DO VALOR MÍNIMO DO LANCE
6.1 O valor mínimo para o lance inicial deste Leilão, será de **R$ 23.947,00** (vinte e três mil, novecentos e quarenta e sete reais).

7. DA LEILOEIRA
7.1 O Leilão da FAFIMAN será conduzido e levada a efeito pela Leiloeira Administrativa, Marcilene Aparecida Donatti Corrêa, nomeada pela Portaria n.º 9/2025, conforme o disposto no preâmbulo deste Edital, que se incumbirá de desenvolver o procedimento, nos dias, horários e locais previstos.

8 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
8.1 Todo cidadão maior de 18 anos que esteja no gozo dos seus direitos e obrigações, exceto o insolvente, o interditado ou aquele que, por lei (art. 890 da lei 13.105/2015 – CPC) ou por determinação judicial, esteja impedido.

9. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO – LEILÃO
9.1 A Lei Federal n.º 14.133/2021, que trata de licitações e contratos administrativos, em seu art. 6º, inciso XL, previu o leilão como "modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance".
9.1.1 Em seu art. 5º, na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei n.º 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.
9.2 O critério de julgamento das propostas adotado no leilão é, segundo dispõe o inciso V do art. 33 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o de **maior lance**, o que torna o procedimento menos complexo.
9.3 Na modalidade leilão não se exigirá registro cadastral prévio, não terá fase de habilitação e deverá ser homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida por este Edital, conforme orientado pelo § 4º do art. 31 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
9.4 O leilão é a modalidade de licitação que se presta para a alienação de qualquer bem público, seja ele móvel ou imóvel, conforme prevê o art. 76 da Lei Federal n.º 14.133/2021, devendo estar coligado a contratos que visem a adquirir maior renda para o poder público.
9.5 Em conformidade com o art. 55 da Lei Federal n.º 14.133/2021, os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, para certame em que se adote o critério de julgamento de maior lance, 15 (quinze) dias úteis.
9.5.1 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
9.6 Em conformidade com o art. 56 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes.
9.6.1 Serão considerados intermediários os lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance.

10. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 O Leilão não admite a apresentação de propostas escritas, eis que prioriza a proposta verbal ou princípio da oralidade, realizando a venda por meio de lances sucessivos e crescentes.
10.2 Dito de outro modo, se a proposta, tiver de ser apresentada em forma escrita, a modalidade devida é a concorrência.
10.3 A apresentação de propostas por escrito, em envelopes fechados, é incompatível com a natureza e dinâmica do leilão, uma vez que sua particularidade reside, justamente, na possibilidade de lances sucessivos e verbais.
10.4 Fonte: https://www.jusbrasil.com.br/artigos/leilao-publico-e-privado-legislacao-aplicavel-cautelas/1568594226, 17/07/2024, às 9h08).

11. DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO
11.1 O Leilão será realizado, na forma presencial, pela Leiloeira da FAFIMAN e equipe de apoio, procedendo-se na forma da legislação pertinente.
11.1.1 Devido o formato do Leilão ser presencial, importante destacar que lances *on-line* **não** serão aceitos.
11.2 Nos locais, horários e dias aprazados, a Leiloeira da FAFIMAN dará início aos trabalhos, obedecendo a ordem do lote ou item do bem móvel a ser leiloado, especificado no anexo I deste Edital, para aferir o melhor lance, tomando-se por base o valor mínimo para o lance inicial, previsto no subitem 6.1 deste Edital.
11.3 O simples lance implica na aceitação expressa pelo ofertante de todas as normas estabelecidas neste Edital, nas condições de venda e pagamentos deste Leilão.
11.4 O Leilão não exigirá registro cadastral prévio, porém os participantes precisam apresentar o CPF ou CNPJ, comprovando a sua identidade.
11.5 A Leiloeira iniciará a sessão pública informando aos presentes o procedimento a ser seguido.
11.5.1 Informará que, devido a inviabilidade técnica para a realização do leilão *on-line*, a sessão pública, objeto deste edital, será presencial, gravada e disponibilizada no Portal de Transparência da FAFIMAN.
11.5.2 E ainda que, os participantes da sessão pública autorizam, com o aceite da participação na sessão pública, o uso e divulgação de suas imagens e falas constantes na gravação mencionada no subitem anterior.
11.6 O bem será leiloado no estado de conservação em que se encontra, conforme anexo I deste Edital.
11.7 Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo do lote, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido maior lance.
11.8 Na sucessão de lances, cada novo lance ofertado deverá ser superior ao anterior em no mínimo R$ 200,00 (duzentos reais).
11.9 Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurará o bem vendido, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos de desenvolvimento da sessão pública, em especial os fatos relevantes.
11.10 A ata será assinada por todos os presentes.
11.11 A presente licitação transferirá o domínio e a posse do móvel leiloado, relacionado no anexo I deste Edital, livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus, no estado em que se encontram, não cabendo, em nenhuma hipótese, a FAFIMAN qualquer responsabilidade.
11.11.1 O "licitante arrematante do item" terá a posse definitiva do veículo leiloado, após comprovação do pagamento total do lance vencedor e com a transferência do bem em seu nome, através dos procedimentos legais específicos.

12 RECURSOS E CONTRARRAZÕES
12.1 Realizada a finalização da sessão pública e anunciado o "licitante arrematante" vencedor, será aberto o prazo para recursos e contrarrazões a contar da lavratura da ata (**anexo IV** deste Edital).
12.2 Os recursos e as contrarrazões poderão ser encaminhadas à Comissão de Compras e Licitações, dentro do prazo previsto neste Edital, conforme orientado no **item 19** deste Edital:
a) por meio eletrônico através do *e-mail* compras@fafiman.br;
b) protocoladas na Secretaria da FAFIMAN, localizada localizado na rua Renê Táccola, n.º 152, centro, município de Mandaguari, estado do Paraná, CEP n.º 86.975-000.

13 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
13.1 O resultado deste leilão será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Mandaguari – AMP (Associação dos Municípios do Paraná), acessível no *link* https://www.diariomunicipal.com.br/amp/ (Associação dos Municípios do Paraná) e poderá ser acompanhado no *link* https://mandaguari.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/8/licitacao.

14 DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO DO ARREMATANTE VENCEDOR
14.1 Após o prazo recursal, o resultado final da licitação será submetido à consideração do diretor da FAFIMAN, para fins de homologação, sendo divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Mandaguari – AMP (Associação dos Municípios do Paraná), acessível no *link* https://www.diariomunicipal.com.br/amp/ (Associação dos Municípios do Paraná) e poderá ser acompanhado no *link* https://mandaguari.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/8/licitacao.
14.2 A homologação desta licitação ocorrerá somente após o transcurso do prazo para impetração de recursos ou após o julgamento dos recursos, se houver.
14.3 Transcorrido o prazo recursal e homologado este processo licitatório, o "licitante arrematante" vencedor deverá tomar as providências especificadas neste Edital para o pagamento e a transferência do bem adquirido.
14.4 A FAFIMAN manterá o compromisso de venda do móvel somente com o licitante vencedor.
1.4.5 Havendo desistência ou indeferimento do primeiro classificado, a Comissão de Licitação se reserva ao direito de convocar os próximos classificados.
14.5.1 Neste caso, o próximo licitante terá o mesmo prazo, contado a partir da convocação, para proceder de igual forma e para contratar no valor constante da proposta do 1º (primeiro) classificado, podendo escolher entre as condições de pagamentos, descritas no **item 12** deste Edital.

15 DO PAGAMENTO
15.1 Serão aceitas às propostas de pagamento à vista, conforme condições previstas neste Edital.
15.2 CONSIDERAR-SE-Á SOMENTE PAGAMENTO À VISTA:
I – de acordo com o lance do licitante vencedor será exigido, com a publicação da homologação da licitação no Diário de Imprensa Oficial do Município de Mandaguari/PR, a **título de pagamento à vista**, o valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor da proposta vencedora;
II – o recolhimento do valor mencionado na alínea anterior deverá ser realizado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da comunicação escrita expedida pela FAFIMAN, **anexo III** deste Edital;
III – os recolhimentos de que tratam os **incisos "I" do subitem 15.2** deste Edital, deverão ser realizados em moeda corrente nacional, através de depósito bancário ou TED – Transferência Eletrônica Disponível ou TEV – Transferência Eletrônica de Valores ou PIX – Pagamento Instantâneo Brasileiro, chave 78959145000101, em nome da **Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari, CNPJ n.º 78.959.145/0001-01**.
15.2.1 A transferência do veículo será realizada no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data de quitação pelo arrematante.
15.2.2 As despesas para a transferência do veículo, dentre outras, serão pagas pelo arrematante.
15.2.3 A formalização da alienação ocorrerá com a transferência do veículo, conforme orientado no Edital do leilão e seus anexos.

16. DA ARREMATAÇÃO
16.1 Será considerada arrematante a pessoa física ou jurídica, que oferecer pelo móvel o lance de maior valor.
16.2 O termo de arrematação será emitido em nome do arrematante inicialmente credenciado e habilitado na licitação, conforme apresentação dos documentos exigidos no **item 9** deste Edital.
16.3 O bem ou lote de bens não arrematados, em virtude do descumprimento pelo Arrematante de qualquer das exigências constantes deste ato convocatório, será devolvido ao acervo para ser novamente apregoado pelo Leiloeiro Administrativo, no mesmo evento, imediatamente após será convocado o segundo maior lance,

com o prazo para quitação, conforme orienta o **inciso II do subitem 15.2** deste Edital.
16.4 Será emitido um **Termo de Arrematação**, conforme consta no **anexo III** deste Edital.

17. DAS PENALIDADES
17.1 O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com o previsto neste Edital e na ata da sessão pública ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de leilões realizados pela FAFIMAN, conforme dispõe o artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021.
17.2 O não pagamento, conforme orientado no **item 15** deste Edital, o arrematante pagará em favor da FAFIMAN, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor que seria pago pelo bem arrematado, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago.
17.3 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
17.4 O descumprimento das obrigações implicará na aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.
17.5 A aplicação de sanções não exime o arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar à FAFIMAN.

18. DAS SANSÕES
18.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

19. DA IMPUGNAÇÃO, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS
19.1 Em conformidade com o art. 164 da Lei Federal n.º 14.133/2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
19.1.1 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
19.2 O pedido deve ser protocolado na secretaria da FAFIMAN e, na falta deste, deverá ser entregue em mãos ao responsável pela licitação, onde ele deverá dar ciência do recebimento com data e hora, conforme **anexo IV** deste Edital.

20. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO
20.1 Em conformidade com o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior.

21. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO
21.1 O objeto e resultado deste certame, estarão sujeitos à mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos mesmos, obrigando-se a empresa a prestar os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados, sendo realizada pelos fiscais e gestor de contratos da FAFIMAN, designados pela Portaria n.º 4/2025, publicada em 04 de fevereiro de 2025, no Diário Oficial dos Municípios.
21.2 Atuará como gestor do contrato o senhor Antonio Carlos Xavier e como fiscal do contrato a senhora Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira.

22. DA RESCISÃO
22.1 Poderá ocorrer a rescisão deste certame quando ocorrer fatos ou situações de força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medeia à data da realização do leilão e o prazo acordado para a posse do bem, que impeça a sua entrega, salvo acordo entre as partes.
22.2 Poderá ocorrer a rescisão deste certame até a data da posse definitiva do bem arrematado, a FAFIMAN poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo.
22.3 Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
22.4 Quando a rescisão ocorrer por fato gerado pela FAFIMAN, será devolvido ao arrematante os valor(es) pago(s) por ele.

23 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
23.1 Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a FAFIMAN se reserva no direito de transferir a data e local do leilão, por meio de aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital.
23.2 A participação no presente leilão implica na aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Edital.
23.3 A Leiloeira é soberana nas decisões acerca das condições de venda, participação, arrematação, constituição dos lotes e dos valores envolvidos, podendo aglutinar, separar ou formar novos lotes, para incremento e venda dos bens, sobretudo, quando não houver Licitantes interessados na arrematação de determinado(s) lote(s), bem como sobre quaisquer outras circunstâncias relacionadas ao bom andamento dos trabalhos.
23.4 As alienações realizadas no presente leilão são irrevogáveis, sendo vedado aos arrematantes recusar o(s) bem(s) adquirido(s), bem como pleitear a redução do valor da arrematação.
23.5 Em hipótese alguma serão restituídos os valores pagos.
23.6 Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou apresentarem lances no presente leilão.
23.7 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
23.8 A Leiloeira poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgar necessário, sendo vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente das propostas.
23.9 Não serão aceitos documentos enviados via fac-símile ou meio eletrônico.
23.10 Os casos omissos e dúvidas suscitadas serão dirimidos pela Leiloeira, a luz da Lei n.º 14.133/2021, da doutrina e jurisprudência pertinentes à questão.
23.11 A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas
23.12 Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no **anexo I** deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital.
23.13 Todas as despesas decorrentes para legalização documental do bem arrematado são de responsabilidade exclusiva do arrematante.
23.14 Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas.
23.15 Fica eleito o foro da comarca de Mandaguari/PR, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

24. ANEXOS DO EDITAL
24.1 Integram o presente Edital, e poderão ser acessados através do *link* https://mandaguari.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/8/licitacao:
a) anexo I – Termo de Referência;
b) anexo II – Modelo de Procuração;
c) anexo III – Termo de Arrematação;
d) anexo IV – Formulário para pedidos de Impugnação, de Esclarecimentos e de Recursos;
e) anexo V – Termo de Responsabilidade.

Mandaguari/PR, 06 de junho de 2025.

IVAN CARLOS DE MORAES
Diretor da FAFIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:88282480

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3/2025 LEILÃO PÚBLICO N.º 1/2025 PORTARIA Nº 23/2025 – DC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3/2025
LEILÃO PÚBLICO N.º 1/2025

PORTARIA Nº 23/2025 – DC

SÚMULA: Encerramento do Leilão Público n.º 1/2025, oriunda do Processo Administrativo n.º 3/2025, realizada pela Fundação de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, e dá outras providências.

O Diretor da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, Estado do Paraná, nomeado através do Decreto Municipal nº 692, de 17 de dezembro de 2021, publicado em 21 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e;

Considerando a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, além das demais legislações aplicáveis;

RESOLVE:

Art. 1º Dar por encerrado o Leilão Público n.º 1/2025, oriunda do Processo Administrativo n.º 3/2025, tendo por objeto a alienação de bem móvel desafetado e de propriedade da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, declarado inservível, na quantidade, formas e condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, cuja sessão pública realizada em 06 de junho de 2025, restou deserta.

Art. 2º Tendo em vista a necessidade e o interesse do FAFIMAN na alienação do terreno, objeto da licitação, abrir-se-á um novo prazo, com a publicação do aviso na mesma forma que ocorreu o original, com as mesmas condições originais e alterações que se façam necessárias, para a realização de novo certame.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguari, 06 de junho de 2025.

IVAN CARLOS DE MORAES
Diretor da FAFIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:83B55967

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 198/2025 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

EDITAL N º. 198/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO–PSS EDITAL Nº 160/2025
CARGOS: BIÓLOGO E GEOGRÁFO

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO: HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

CARGO: BIÓLOGO (20HORAS)
CANDIDATO
ADRIANO VALÉRIO DA SILVA
ANA LUIZA MONEZI LUCENA
ELAINE REGINA DA SILVA PEREIRA
EMANUEL RICARDO MONTEIRO MARTINEZ
JOÃO VITOR BREDARIOL BATISTA
JÚLIA BATISTA GATO
ROXELLE ETHIENNE FERREIRA MUNHOZ

CARGO: GEÓGRAFO (40 HORAS)
CANDIDATO
FABRICIO HERNANDES DE FREITAS

Mandaguari, 06 de junho de 2025.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:967CF4D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 014/2025
CONTRATADO:OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA DE REGISTRO ELETRONICOS DE IMOVEIS (ONR)
CNPJ/CPF: 37.318.313/0001-00
OBJETO:RATEIO ADIANTAMENTO PROC ADM 014/2025
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR:R$15,95
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.99.99.00 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
DATA: 30/05/2025

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:12CB59B1

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 014/2025
CONTRATADO: ERLI TEREZINHA S PEDROSO
CNPJ/CPF: 81.107.963/0001-90
OBJETO: RATEIO ADIANTAMENTO PROC ADM 014/2025
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 66,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.16.00.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE
DATA: 30/05/2025

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:2E89DEB4

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 014/2025
CONTRATADO: ANTONIO ALMIR DE JESUS
CNPJ/CPF: 75.265.983/0001-97
OBJETO: RATEIO ADIANTAMENTO PROC ADM 014/2025
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 62,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.07.12.00 GÊNERO ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA
DATA: 30/05/2025

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:FD46A5BE

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 75/2025
CONTRATADO: FRANCIANY STROPARO
CNPJ/CPF: 074.809.349-47
OBJETO:ADIANTAMENTO DE FUNDOS PROC. ADM 75/2025.
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR:R$ 5.284,88
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.36.96.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF – PAGAMENTO ANTEC.
DATA: 20/05/2025

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:51BA13EC

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 014/2025
CONTRATADO: GSC COMERCIO DE PRESENTES LTDA
CNPJ/CPF: 06.019.492/0001
OBJETO: RATEIO ADIANTAMENTO PROC ADM 014/2025
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 134,09
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.16.00.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE
DATA: 30/05/2025

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:E33180BE

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 014/2025
CONTRATADO: MANDI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 25.041.995/0001-60
OBJETO: RATEIO ADIANTAMENTO PROC ADM 014/2025
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 101,60
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.07.12.00 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA
DATA: 30/05/2025

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:D6825AF7

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 014/2025
CONTRATADO: LUIS ANTONIO BUHER - ME
CNPJ/CPF: 22.677.101/0001-34
OBJETO: RATEIO ADIANTAMENTO PROC ADM 014/2025
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 115,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.07.12.00 GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA COPA E CANTINA
DATA: 30/05/2025

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:0D1D30EA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 014/2025
CONTRATADO: FAZENDA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 09.480.397/0002-11
OBJETO: RATEIO ADIANTAMENTO PROC ADM 014/2025
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 41,50
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.07.12.00 GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA COPA E CANTINA
DATA: 30/05/2025

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:FFE46D45

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 014/2025
CONTRATADO: ELISAMA LUCENA FERREIRA 11864928999
CNPJ/CPF: 40.373.603/0001-53
OBJETO: RATEIO ADIANTAMENTO PROC ADM 014/2025
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 14,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.16.00.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE
DATA: 30/05/2025

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:8C3214D9

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 75/2025
CONTRATADO: EDUARDO ROSCIA CERDEIRO DE LIMA
CNPJ/CPF: 067.990.649-50
OBJETO: ADIANTAMENTO DE FUNDOS PROC. ADM 75/2025.
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 5.284,88
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.36.96.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF – PAGAMENTO ANTEC.
DATA: 20/05/2025

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:00BCB921

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 014/2025
CONTRATADO: RENATO MARTINS ORTUNHO
CNPJ/CPF: 29.727.205/0001-55
OBJETO: RATEIO ADIANTAMENTO PROC ADM 014/2025

FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 147,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.16.00.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE
DATA: 30/05/2025

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:3CE72BE4

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 014/2025
CONTRATADO: MARCIA E JUCELIA PANIFICADORA LTDA
CNPJ/CPF: 13.210.278/0001-35
OBJETO: RATEIO ADIANTAMENTO PROC ADM 014/2025
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 241,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.07.12.00 GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA COPA E CANTINA
DATA: 30/05/2025

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:2249411B

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 014/2025
CONTRATADO: SANDRA GIACOMELLI COSMETICOS LTDA
CNPJ/CPF: 22.087.094/0002-00
OBJETO: RATEIO ADIANTAMENTO PROC ADM 014/2025
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 206,70
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.96.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – PAGAMENTO ANTECIPADO
DATA: 30/05/2025

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:8E50C474

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 75/2025
CONTRATADO: ALESSANDRA GADONSKI CECHINATO
CNPJ/CPF: 099.699.839-03
OBJETO: ADIANTAMENTO DE FUNDOS PROC. ADM 75/2025.
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 5.284,88
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.36.96.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF – PAGAMENTO ANTEC.
DATA: 20/05/2025

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:AD6F59B9

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 014/2025
CONTRATADO: APARECIDA ARISTIDES & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 01.025.128/0001-72
OBJETO: RATEIO ADIANTAMENTO PROC ADM 014/2025
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 373,07
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.07.12.00 GÊNERO ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA
DATA: 30/05/2025

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:6C5DD55C

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 014/2025
CONTRATADO: BIANK JUVENAL DE LIMA EIRELI
CNPJ/CPF: 22.986.109/0001-82
OBJETO: RATEIO ADIANTAMENTO PROC ADM 014/2025
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 165,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.40.57.00.00 SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
DATA: 30/05/2025

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:C1AEAC7B

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 014/2025
CONTRATADO: AUTO POSTO MILCHESKY LTDA
CNPJ/CPF: 10.541.499/0001-06
OBJETO: RATEIO ADIANTAMENTO PROC ADM 014/2025
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 150,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.99.01.00 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
DATA: 30/05/2025

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:042BD1D2

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 062 2025

PORTARIA Nº 062/2025
De 06 de junho de 2025

CONCESSÃO DE DIÁRIA, REQUERIMENTO 025/2025.

A Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica Municipal. Considerando a solicitação contida no Requerimento de Diária 025/2025, de 06 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador GUILHERME ANTONIO CHUPEL DE CASTRO, matrícula n° 336, Cargo: Vereador, 01 (uma) diária, na rubrica orçamentária n.º 3.3.90.14.00.00; conforme item I, do anexo I da Lei 1.447/2025, para tratar assuntos de interesse desta Municipalidade, no município de Curitiba/PR, na tarde de 09 de junho de 2025.

Art. 2º Ao final do referido compromisso, o Vereador deverá apresentar a prestação de contas, conforme instrução normativa conjunta 01/2025 – DG – PG – UCI, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena da Lei.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 06 de junho de 2025

BRENDA CAROLINA LECHETA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:FC4CD99E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 07/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a retificação da resolução 07/2025, publicada no dia 06/06/2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Mandirituba, no uso das suas atribuições estabelecidas na Lei Federal Nº 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal Nº 860/2015.

Considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em reunião realizada em 06 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica retificado as informações descritas na resolução 07/2025, publicada anteriormente no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 06/06/2025. Edição 3292. Portanto:

ONDE LÊ-SE:
Aprovar, nos termos da Ata n.º 05/2025, sobre a renovação do Certificado de Inscrição e Atestado de Funcionamento da Associação Brasileira de Amparo à Infância - ABAI, com validade até 30 de abril de 2026.

LEIA-SE:
Aprovar, nos termos da Ata n.º 05/2025, sobre a renovação do Certificado de Inscrição e Atestado de Funcionamento do Centro de Integração Empresa – Escola do Paraná CIEE/PR., com validade até 30 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandirituba, 06 de junho de 2025.

JESSICA DO VALE
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Publicado por:
Roqueffelis Alves da Silva
Código Identificador:1A9F2A21

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N° 1672/2025

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001426/2024 de 12 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 39.958,30 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0003.2043 - Manutenção da Secretaria de Transporte

3.3.90.30 - Material de Consumo - (grupo/fonte 0511) 39.958,30

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001 - Departamento de Tesouraria e Contabilidade
04.123.0002.2007 - Manutenção da Estrutura de Finanças

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - (grupo/fonte 0511) 39.958,30

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de Maio de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Cavagnolli
Código Identificador:272DEA48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 12-2023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2023.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **CONCREVALLE CONCRETO VALLE DO IGUAÇU LTDA**.
CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **28/07/2025**, conforme Pregão nº 3/2023 e Contrato nº 12/2023 firmado em 13/03/2023.
O prazo de vigência do contrato fica aditivado até 28/07/2025.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 04/06/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
004.096.929-05
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:5B24DF1A

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1991/2025 - 05.06.2025

Nomeia os integrantes do Comitê Municipal do Transporte Escolar do Município de Manfrinópolis/Pr. e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0456/2011, de 02 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 0721/2021, de 19 de março de 2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica formado o Comitê Municipal do Transporte Escolar do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, para o mandato de, no máximo, 02 (dois) anos.
Parágrafo único: O Comitê Municipal do Transporte Escolar do Município de Manfrinópolis é composto por profissionais de atuação municipal e terá a seguinte composição:
Represente da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: CINTIA VILANTT
Suplente: ADRIANA INES MERLINI ORZECHOSKI
Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:
Titular: ANDRÉIA TALHEIMER
Suplente: SANDRA FATIMA STEFANELLO
Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:
Titular: EDINEIA MARIA CASAMALI DE CAMPOS PAULI
Suplente: ANA DOS SANTOS
Representante de pais dos alunos:
Titular: ELIANE DA SILVA
Suplente: GIAN MAIK PEGORARO
Art. 2° Fica designada a Sra. EDINEIA MARIA CASAMALI DE CAMPOS PAULI como presidente do Comitê Municipal do Transporte Escolar do Município.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:6D0A36BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 22/2025

Contrato de prestação de serviço por tempo determinado para atendimento de
necessidade temporária e excepcional interesse público, nos termos do artigo 37
inciso IX da Constituição Federal.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
CONTRATADO(A): ANA LUCIA DA SILVA DIAS – CPF: 325.876.928-14
As partes acima identificadas concordam em celebrar o presente aditivo de
contrato de trabalho, que tem fundamento na Lei Complementar Municipal nº 1129/2013, Processo
Seletivo Simplificado Edital nº 01/2024, pelas cláusulas e condições seguintes:
Cláusula 1ª – O(a) Contratado(a) prestará serviços na função de: AGENTE DE SERVIÇOS
GERAIS
Cláusula 2ª - - Plantar, transplantar e cuidar de vegetais e plantas decorativas; zelar pela
conservação de parques, praças e jardins; Preparar a terra e sementeiras destinadas ao plantio e
transplante de vegetais e plantas decorativas dos parques, praças e jardins; Plantar cortar e
conservar gramados; Adubar a terra, fazer enxertos e molhar as plantas; Executar tratos culturais,
capinas plantio e transplante de mudas de folhagem, preparação de covas, amarra de árvores aos
tutores e outros; Zelar pela conservação e manutenção de parques, praças e jardins; Manter sob
sua guarda materiais destinados ao seu trabalho; Participar de ações de manutenção e limpeza de
prédios, ruas, logradouros, terrenos e outros. Coletar, selecionar e acondicionar o lixo comum ou
contaminado, conforme orientações. Auxiliar nos trabalhos relativos à construção civil, calçamento,
pavimentação em geral, preparar argamassa, auxiliar no recebimento, pesagem e contagem de
material, quebrar pedras, auxiliar nos serviços de pintura em geral e outros, em conformidade com a
política da Instituição. Auxiliar na jardinagem, cuidar de arvores e manutenção dos equipamentos
urbanos e rurais, conforme orientação do responsável. Varrer, escovar, lavar, remover lixo das ruas
e logradouros, limpeza de bueiros, terrenos baldio, praças e outros conforme orientação do
responsável e a política da Instituição. Executar serviços de transporte, armazenagem, carga e
descarga de materiais, equipamentos e outros. Auxiliar na operação de tratores, veículos, caminhão
e outros, conforme a política da Instituição e orientação do responsável. Zelar pela conservação e
limpeza dos prédios públicos. Cavar sepultura, auxiliar em sepultamento, exumação e outros
conforme a política da Instituição. Manejar instrumentos agrícolas, realizar apreensão de animais
soltos em vias públicas, aplicar inseticidas e fungicidas, conforme a política da Instituição. Auxiliar
nos serviços de abastecimento, lubrificação, lavagem de veículos, bem como a limpeza e
organização das oficinas, sob orientação do responsável. Executar outras tarefas compatíveis com
as exigências para o exercício da função, bem como atividades inerentes ao cargo assumido.
Cláusula 3ª – PRORROGAÇÃO
Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 29/2024 até do dia 03/06/2026.
Cláusula 4º - Fica eleita a Comarca de Nova Londrina para nela serem dirimidas eventuais questões
decorrentes do presente contrato .

Por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias

de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Marilena, 04 de Junho 2025

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

ANA LUCIA DA SILVA DIAS
Agente de Serviços Gerais

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:A21C9055

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 23/2025

Contrato de prestação de serviço por tempo determinado para atendimento de
necessidade temporária e excepcional interesse público, nos termos do artigo 37
inciso IX da Constituição Federal.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
CONTRATADO(A): TIAGO GERALDO DE OLIVEIRA – CPF: 072.553.719-14
As partes acima identificadas concordam em celebrar o presente aditivo de

contrato de trabalho, que tem fundamento na Lei Complementar Municipal nº 1129/2013, Processo
Seletivo Simplificado Edital nº 01/2024, pelas cláusulas e condições seguintes:
Cláusula 1ª – O(a) Contratado(a) prestará serviços na função de: AGENTE DE SERVIÇOS
GERAIS
Cláusula 2ª - - Plantar, transplantar e cuidar de vegetais e plantas decorativas; zelar pela
conservação de parques, praças e jardins; Preparar a terra e sementeiras destinadas ao plantio e
transplante de vegetais e plantas decorativas dos parques, praças e jardins; Plantar cortar e
conservar gramados; Adubar a terra, fazer enxertos e molhar as plantas; Executar tratos culturais,
capinas plantio e transplante de mudas de folhagem, preparação de covas, amarra de árvores aos
tutores e outros; Zelar pela conservação e manutenção de parques, praças e jardins; Manter sob
sua guarda materiais destinados ao seu trabalho; Participar de ações de manutenção e limpeza de
prédios, ruas, logradouros, terrenos e outros. Coletar, selecionar e acondicionar o lixo comum ou
contaminado, conforme orientações. Auxiliar nos trabalhos relativos à construção civil, calçamento,
pavimentação em geral, preparar argamassa, auxiliar no recebimento, pesagem e contagem de
material, quebrar pedras, auxiliar nos serviços de pintura em geral e outros, em conformidade com a
política da Instituição. Auxiliar na jardinagem, cuidar de arvores e manutenção dos equipamentos
urbanos e rurais, conforme orientação do responsável. Varrer, escovar, lavar, remover lixo das ruas
e logradouros, limpeza de bueiros, terrenos baldio, praças e outros conforme orientação do
responsável e a política da Instituição. Executar serviços de transporte, armazenagem, carga e
descarga de materiais, equipamentos e outros. Auxiliar na operação de tratores, veículos, caminhão
e outros, conforme a política da Instituição e orientação do responsável. Zelar pela conservação e
limpeza dos prédios públicos. Cavar sepultura, auxiliar em sepultamento, exumação e outros
conforme a política da Instituição. Manejar instrumentos agrícolas, realizar apreensão de animais
soltos em vias públicas, aplicar inseticidas e fungicidas, conforme a política da Instituição. Auxiliar
nos serviços de abastecimento, lubrificação, lavagem de veículos, bem como a limpeza e
organização das oficinas, sob orientação do responsável. Executar outras tarefas compatíveis com
as exigências para o exercício da função, bem como atividades inerentes ao cargo assumido.
Cláusula 3ª – PRORROGAÇÃO
Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 30/2024 até do dia 05/06/2026.
Cláusula 4º - Fica eleita a Comarca de Nova Londrina para nela serem dirimidas eventuais questões
decorrentes do presente contrato .

Por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias

de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Marilena, 06 de Junho 2025

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

TIAGO GERALDO DE OLIVEIRA
Agente de Serviços Gerais

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:CD278555

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 24/2025

Contrato de prestação de serviço por tempo determinado para atendimento de
necessidade temporária e excepcional interesse público, nos termos do artigo 37
inciso IX da Constituição Federal.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
CONTRATADO(A): PRISCIELI ORTIZ LUIZ DE SOUZA – CPF: 094.432.349-98
As partes acima identificadas concordam em celebrar o presente aditivo de
contrato de trabalho, que tem fundamento na Lei Complementar Municipal nº 1129/2013, Processo
Seletivo Simplificado Edital nº 01/2024, pelas cláusulas e condições seguintes:
Cláusula 1ª – O(a) Contratado(a) prestará serviços na função de: AGENTE DE SERVIÇOS
GERAIS
Cláusula 2ª - - Plantar, transplantar e cuidar de vegetais e plantas decorativas; zelar pela
conservação de parques, praças e jardins; Preparar a terra e sementeiras destinadas ao plantio e
transplante de vegetais e plantas decorativas dos parques, praças e jardins; Plantar cortar e
conservar gramados; Adubar a terra, fazer enxertos e molhar as plantas; Executar tratos culturais,
capinas plantio e transplante de mudas de folhagem, preparação de covas, amarra de árvores aos
tutores e outros; Zelar pela conservação e manutenção de parques, praças e jardins; Manter sob
sua guarda materiais destinados ao seu trabalho; Participar de ações de manutenção e limpeza de
prédios, ruas, logradouros, terrenos e outros. Coletar, selecionar e acondicionar o lixo comum ou
contaminado, conforme orientações. Auxiliar nos trabalhos relativos à construção civil, calçamento,
pavimentação em geral, preparar argamassa, auxiliar no recebimento, pesagem e contagem de
material, quebrar pedras, auxiliar nos serviços de pintura em geral e outros, em conformidade com a
política da Instituição. Auxiliar na jardinagem, cuidar de arvores e manutenção dos equipamentos
urbanos e rurais, conforme orientação do responsável. Varrer, escovar, lavar, remover lixo das ruas
e logradouros, limpeza de bueiros, terrenos baldio, praças e outros conforme orientação do
responsável e a política da Instituição. Executar serviços de transporte, armazenagem, carga e
descarga de materiais, equipamentos e outros. Auxiliar na operação de tratores, veículos, caminhão
e outros, conforme a política da Instituição e orientação do responsável. Zelar pela conservação e
limpeza dos prédios públicos. Cavar sepultura, auxiliar em sepultamento, exumação e outros
conforme a política da Instituição. Manejar instrumentos agrícolas, realizar apreensão de animais
soltos em vias públicas, aplicar inseticidas e fungicidas, conforme a política da Instituição. Auxiliar
nos serviços de abastecimento, lubrificação, lavagem de veículos, bem como a limpeza e
organização das oficinas, sob orientação do responsável. Executar outras tarefas compatíveis com
as exigências para o exercício da função, bem como atividades inerentes ao cargo assumido.
Cláusula 3ª – PRORROGAÇÃO
Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 31/2024 até do dia 05/06/2026.

Cláusula 4º - Fica eleita a Comarca de Nova Londrina para nela serem dirimidas eventuais questões
decorrentes do presente contrato .

Por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias

de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Marilena, 06 de Junho 2025

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

PRISCIELI ORTIZ LUIZ DE SOUZA
Agente de Serviços Gerais

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:002FDF04

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 25/2025

Contrato de prestação de serviço por tempo determinado para atendimento de
necessidade temporária e excepcional interesse público, nos termos do artigo 37
inciso IX da Constituição Federal.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
CONTRATADO(A): PAULA TAMIRYS TENORIO DE OLIVEIRA – CPF: 091.021.219-80
As partes acima identificadas concordam em celebrar o presente aditivo de
contrato de trabalho, que tem fundamento na Lei Complementar Municipal nº 1129/2013, Processo
Seletivo Simplificado Edital nº 01/2024, pelas cláusulas e condições seguintes:
Cláusula 1ª – O(a) Contratado(a) prestará serviços na função de: AGENTE DE SERVIÇOS
GERAIS
Cláusula 2ª - - Plantar, transplantar e cuidar de vegetais e plantas decorativas; zelar pela
conservação de parques, praças e jardins; Preparar a terra e sementeiras destinadas ao plantio e
transplante de vegetais e plantas decorativas dos parques, praças e jardins; Plantar cortar e
conservar gramados; Adubar a terra, fazer enxertos e molhar as plantas; Executar tratos culturais,
capinas plantio e transplante de mudas de folhagem, preparação de covas, amarra de árvores aos
tutores e outros; Zelar pela conservação e manutenção de parques, praças e jardins; Manter sob
sua guarda materiais destinados ao seu trabalho; Participar de ações de manutenção e limpeza de
prédios, ruas, logradouros, terrenos e outros. Coletar, selecionar e acondicionar o lixo comum ou
contaminado, conforme orientações. Auxiliar nos trabalhos relativos à construção civil, calçamento,
pavimentação em geral, preparar argamassa, auxiliar no recebimento, pesagem e contagem de
material, quebrar pedras, auxiliar nos serviços de pintura em geral e outros, em conformidade com a
política da Instituição. Auxiliar na jardinagem, cuidar de arvores e manutenção dos equipamentos
urbanos e rurais, conforme orientação do responsável. Varrer, escovar, lavar, remover lixo das ruas
e logradouros, limpeza de bueiros, terrenos baldio, praças e outros conforme orientação do
responsável e a política da Instituição. Executar serviços de transporte, armazenagem, carga e
descarga de materiais, equipamentos e outros. Auxiliar na operação de tratores, veículos, caminhão
e outros, conforme a política da Instituição e orientação do responsável. Zelar pela conservação e
limpeza dos prédios públicos. Cavar sepultura, auxiliar em sepultamento, exumação e outros
conforme a política da Instituição. Manejar instrumentos agrícolas, realizar apreensão de animais
soltos em vias públicas, aplicar inseticidas e fungicidas, conforme a política da Instituição. Auxiliar
nos serviços de abastecimento, lubrificação, lavagem de veículos, bem como a limpeza e
organização das oficinas, sob orientação do responsável. Executar outras tarefas compatíveis com
as exigências para o exercício da função, bem como atividades inerentes ao cargo assumido.
Cláusula 3ª – PRORROGAÇÃO
Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 32/2024 até do dia 05/06/2026.
Cláusula 4º - Fica eleita a Comarca de Nova Londrina para nela serem dirimidas eventuais questões
decorrentes do presente contrato .

Por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias

de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Marilena, 06 de Junho 2025

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

PAULA TAMIRYS TENORIO DE OLIVEIRA
Agente de Serviços Gerais

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:16CD06E6

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 247/2025

SÚMULA: EXONERA DO QUADRO DE SERVIDORES INATIVOS POR MOTIVO FALECIMENTO.

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada do quadro de servidores Inativos, por

motivo de Falecimento a partir do dia 01/06/2025, a saber:
NOME CPF
Maria de Souza Silva 004.088.979-37 APOSENTADA

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,
Retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/06/2025. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 06 DE JUNHO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:8E0D0E3A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 245/2025

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº049/2025.

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2025, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é Aquisição de equipamentos e material permanente destinados a Biblioteca Cidadã, e aquisição de Tablets para os alunos das Escolas Municipais, do Município de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 013/2025, em favor das empresas **R M SANTI – COMERCIO LTDA, CNPJ Nº42.858.173/0001-95,** com sua proposta no valor total de **R$ 125.083,35 (CENTO E VINTE E CINCO MIL, OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS),** em favor da empresa **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ Nº51.659.136/0001-49**, com sua proposta no valor total de **R$ 9.988,97 (NOVE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)** e a empresa **TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA, CNPJ Nº10.955.575/0001-11,** com sua proposta no valor total de **R$ 6.571,00 (SEIS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E UM REAIS).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 06 DE JUNHO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:8565F531

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 246/2025

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 033/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025 CREDENCIAMENTO Nº 015/2025.

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de INEXIGIBILIDADE Nº 033/2025, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS SENDO ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ**.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo de inexigibilidade nº 028/2025, em favor da seguinte credenciada: **LUCIVANIA ROSA DE SOUZA, TECNICA DE ENFERMAGEM** PORTADORA DO COREN/PR-001.563.074, CPF Nº 033.294.605-39 RG Nº 14.795.070-5 SESP-PR, ATRAVÉS DO PROTOCOLO DE CREDENCIAMENTO Nº 653/2025. O valor estimado para suprir o Departamento de Saúde contemplando necessidades de profissionais de Técnico de Enfermagem, durante o prazo de execução do credenciamento, será de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), que serão descontados em horas trabalhadas no decorrer do período de execução do contrato.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 06 DE JUNHO DE 2025.

CELIO LEILS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:37FC17AC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2025

ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA MARILENA-PR CNPJ Nº 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: LUCIVANIA ROSA DE SOUZA, TECNICA DE ENFERMAGEM PORTADORA DO COREN/PR-001.563.074, CPF Nº 033.294.605-39 RG Nº 14.795.070-5 SESP-PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS SENDO ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

FONTE DE RECURSOS:

07.001.10.302.0010.2024.3.3.90.36 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.
FENTES DE RECURSOS.
179 – 01303 – SAÚDE E RECEITAS VINCULADAS.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, E O PRAZO DE VIGENCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS NO CAPUT DO SEU ART. 105,106 E 107 DA LEI Nº 14.133 /2021.

MARILENA-PR, 06 DE JUNHO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA.
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:85E4C254

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº100/2025

ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: R M SANTI – COMERCIO LTDA, CNPJ Nº42.858.173/0001-95.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS A BIBLIOTECA CIDADÃ, E AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 125.083,35 (CENTO E VINTE E CINCO MIL, OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).
FONTE DE RECURSO:
423 – 03107 – SALÁRIO EDUCAÇÃO – EXERCÍCIO CORRENTE
421 – 31063 – TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC
424 – 03107 – SALÁRIO EDUCAÇÃO – EXERCÍCIO CORRENTE
422 – 31063 – TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO SERÁ DE 11 (ONZE) MESES E A VIGÊNCIA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, POR CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA DOS ARTIGOS 105, 106 E 107 DA LEI FEDERAL N.14.133/2021.

MARILENA-PR, 06 DE JUNHO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:719C5B40

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº101/2025

ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ Nº51.659.136/0001-49.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS A BIBLIOTECA CIDADÃ, E AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 9.988,97 (NOVE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).
FONTE DE RECURSO:
423 – 03107 – SALÁRIO EDUCAÇÃO – EXERCÍCIO CORRENTE
421 – 31063 – TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC
424 – 03107 – SALÁRIO EDUCAÇÃO – EXERCÍCIO CORRENTE
422 – 31063 – TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO SERÁ DE 11 (ONZE) MESES E A VIGÊNCIA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, POR CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA DOS ARTIGOS 105, 106 E 107 DA LEI FEDERAL N.14.133/2021.

MARILENA-PR, 06 DE JUNHO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:E7CCFD6C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº102/2025

ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA, CNPJ Nº10.955.575/0001-11.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS A BIBLIOTECA CIDADÃ, E AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 6.571,00 (SEIS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E UM REAIS).
FONTE DE RECURSO:
423 – 03107 – SALÁRIO EDUCAÇÃO – EXERCÍCIO CORRENTE
421 – 31063 – TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC
424 – 03107 – SALÁRIO EDUCAÇÃO – EXERCÍCIO CORRENTE
422 – 31063 – TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO SERÁ DE 11 (ONZE) MESES E A VIGÊNCIA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, POR CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA DOS ARTIGOS 105, 106 E 107 DA LEI FEDERAL N.14.133/2021.

MARILENA-PR, 06 DE JUNHO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:FB96A64C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 053/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: RADIVEL CLINICA DE RADIOLOGIA CASCAVEL LTDA, CNPJ N. º 23.250.397/0001-75.

OBJETO: CONTRATAR EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE LAUDOS DE RADIOLOGIA, COM IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA PACS PARA O SETOR DE RADIOLOGIA DO HOSPITAL MUNICIPAL LEONOR CALLEGARI BOVIS.

FONTE DE RECURSOS:
179 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) – EX
180- 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S
197 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) – EX
208 – 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S

A CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 105 DA LEI 14.133/2021, ALTERA-SE O CONTRATO ORIGINAL, PRORROGANDO O PRAZO, ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 28 DE MAIO DE 2025, FICA PRORROGADO O PRAZO ATÉ O DIA 28 DE OUTUBRO DE 2025, PRORROGA-SE O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2025.
.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS PARA DATA DE 28 DE MAIO DE 2025.

MARILENA-PR, 06 DE JUNHO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:5BDEA2E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 432/2025. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: **27 de JUNHO de 2025. Abertura da Sessão: 08h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial da municipalidade Fernando Romeiro, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 30/2025, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 432/2025, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de gás de cozinha (GLP) engarrafado, conforme condições, quantidades, exigências e demais especificações estabelecidas no Anexo II – Termo de Referência, que faz parte do edital, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 110/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP,AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 27/06/2025 às 08h00 horas e será conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial com o auxílio da Comissão de Contratação, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2025 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693. Mariópolis/PR, 06 de Junho de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:41AC0738

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 416/2025. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: **27 de JUNHO de 2025. Abertura da Sessão: 13h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial da municipalidade Fernando Romeiro, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 31/2025, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 416/2025, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de equipamentos de proteção individual, conforme condições, quantidades, exigências e demais especificações estabelecidas no Anexo II – Termo de Referência, que faz parte do edital, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 110/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP,AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 27/06/2025 às 13h00 horas e será conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial com o auxílio da Comissão de Contratação, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2025 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693.

Mariópolis/PR, 06 de Junho de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:0E9FFF68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 3955/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 542.927,79 (quinhentos e quarenta e dois mil, novecentos e vinte e sete reais e setenta e nove centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2638 de 19 de dezembro de 2024.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2025 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 542.927,79 (quinhentos e quarenta e dois mil, novecentos e vinte e sete reais e setenta e nove centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.001.0012.0361.0108.2051	3335043000000000000	Subvenções sociais	542.927,79	01044

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$ 542.927,79 (quinhentos e quarenta e dois mil, novecentos e vinte e sete reais e setenta e nove centavos) na fonte de recurso 01044.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2627, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.
Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2025.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Matinhos, 5 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:FD10F865

GABINETE
DECRETO Nº 3956/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 17.296,01 (dezessete mil, duzentos e noventa e seis reais e um centavo) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2638 de 19 de dezembro de 2024.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2025 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 17.296,01 (dezessete mil, duzentos e noventa e seis reais e um centavo) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.001.0012.0361.0108.2051	3335043000000000000	Subvenções sociais	17.296,01	01044

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 17.296,01 (dezessete mil, duzentos e noventa e seis reais e um centavo) na fonte de recurso 01044.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2627, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.
Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2025.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Matinhos, 5 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:94CBD956

GABINETE
DECRETO Nº 3957/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 4.128.331,49 (quatro milhões, cento e vinte e oito mil, trezentos e trinta e um reais e quarenta e nove centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2638 de 19 de dezembro de 2024.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2025 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 4.128.331,49 (quatro milhões, cento e vinte e oito mil, trezentos e trinta e um reais e quarenta e nove centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.002.0012.0361.0108.1007	3449051000000000000	Obras e instalações	3.628.331,49	00130
09.001.0023.0695.0109.2023	3335041000000000000	Contribuições	500.000,00	00002

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 4.128.331,49 (quatro milhões, cento e vinte e oito mil, trezentos e trinta e um reais e quarenta e nove centavos) na fonte de recurso 00130.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2627, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.
Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2025.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Matinhos, 6 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9893F658

GABINETE
DECRETO Nº 3958, DE 06 DE JUNHO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 029/2025 de 18 de março de 2025, para exercer o cargo público de **Auxiliar Administrativo**, a saber:

Nome	RG	CPF
Caroline Emanuelle Marie Lacerda Borges de Macedo Pinheiro	Nº 13.***.***-0	Nº 104.***.***-83

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 06 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5CDAE4F7

GABINETE
DECRETO Nº 3959, DE 06 DE JUNHO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 029/2025 de 18 de março de 2025, para exercer o cargo público de **Auxiliar Administrativo**, a saber:

Nome	RG	CPF
Joelisa Cunha Pinto	Nº 43.***.***-5	Nº 310.***.***-28

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 06 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8E4D783C

GABINETE
DECRETO Nº 3960, DE 06 DE JUNHO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 029/2025 de 18 de março de 2025, para exercer o cargo público de **Auxiliar Administrativo**, a saber:

Nome	RG	CPF
Rodrigo do Amaral Machado	Nº 14.***.***-6	Nº 068.***.***-30

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 06 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:94ADD097

GABINETE
DECRETO Nº 3961, DE 06 DE JUNHO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 029/2025 de 18 de março de 2025, para exercer o cargo público de **Auxiliar Administrativo**, a saber:

Nome	RG	CPF
Natalia Viana Banczynski	Nº 13.***.***-6	Nº 122.***.***-36

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 06 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B087D636

GABINETE
DECRETO Nº 3962, DE 06 DE JUNHO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 029/2025 de 18 de março de 2025, para exercer o cargo público de **Auxiliar Administrativo**, a saber:

Nome	RG	CPF
Jenifer Neckel de Novais	Nº 089.***.***-76	Nº 089.***.***-76

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 06 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:13FDCA2A

GABINETE
DECRETO Nº 3963, DE 06 DE JUNHO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 029/2025 de 18 de março de 2025, para exercer o cargo público de **Auxiliar Administrativo**, a saber:

Nome	RG	CPF
Leonardo da Silva Machado	N° 13.***.***-5	N° 111.***.***-16

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 06 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:DECCC143

GABINETE
DECRETO Nº 3964, DE 06 DE JUNHO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 029/2025 de 18 de março de 2025, para exercer o cargo público de **Auxiliar Administrativo**, a saber:

Nome	RG	CPF
Peterson Adriano de Deus Wagner	N° 13.***.***-9	N° 084.***.***-54

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 06 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:38B96312

GABINETE
DECRETO Nº 3965, DE 06 DE JUNHO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 029/2025 de 18 de março de 2025, para exercer o cargo público de **Auxiliar Administrativo**, a saber:

Nome	RG	CPF
Jéssica Fritz da Silva	N° 12.***.***-4	N° 081.***.***-54

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 06 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7EC73C7A

GABINETE
DECRETO Nº 3966/2025

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 01, de 06 de maio de 2025, que readequou a carga horária dos cargos públicos de Procurador Municipal e de Veterinário para 40 (quarenta) horas semanais, e possibilitou aos seus atuais ocupantes optar pelo aumento permanente, irrevogável e irretratável de carga horária, com incremento proporcional do respectivo vencimento-base.

Considerando o requerimento administrativo realizado por meio do processo eletrônico n. 17884/2025, com base no permissivo legal mencionado acima.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o disposto no artigo 4.º da Lei Complementar nº01/2025, resolve:

Art. 1º Fica aumentada a carga horária semanal da servidora indicada na tabela abaixo, na forma autorizada pelo artigo 4.º da Lei Complementar nº01/2025, para 40 (quarenta) horas semanais, com incremento proporcional do respectivo vencimento-base:

Nome	Cargo	Matrícula Funcional
Lariessa Berberi Chemberg Lemberg	Procurador Municipal	75698/1

Art. 2ºA alteração empreendida por meio deste decreto se dá em caráter irrevogável e irretratável, sendo defeso à Administração Pública ou a qualquer dos servidores mencionados acima pretender o restabelecimento do *status quo ante*.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos incumbido de proceder às anotações relacionada à matéria disciplinada neste Decreto Municipal nos assentamentos funcionais dos servidores especificados acima, e de informar as respectivas chefias imediatas acerca do seu conteúdo.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2025.

Matinhos, PR, 06 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B0C48B04

GABINETE
PORTARIA Nº 762/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo n° 17312/2025, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 16 de julho a 14 de agosto de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
1058/1	Andrea Cristina Agostinho	Auxiliar de Administração	2024/2025	

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de julho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:33FA2888

GABINETE
PORTARIA Nº 763/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 15014/2025, resolve:

CONCEDER

Art.1º A servidora JUCIMARA DOS SANTOS LEITE, matrícula nº 61395/1 ocupante do cargo público de Atendente Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a contar do dia 09 de junho de 2025 a 06 de setembro de 2025, referente ao período aquisitivo de 2015 a 2020, conforme artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 09 de junho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de junho de 2025

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C487A12B

GABINETE
PORTARIA Nº 764/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial, resolve:

SUSPENDER

Art.1º Da servidora **ROSELI APARECIDA SOARES,** matrícula nº 82325/1, ocupante do cargo público de **COZINHEIRO/MERENDEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **52 (cinquenta e dois) dias,** da **Licença Tratamento de Saúde** a contar **do dia 10 de junho de 2025**, concedida pela Portaria nº 187/2025, conforme o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos do dia 10 de junho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de junho de 2025

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:217AAA77

GABINETE
PORTARIA Nº 765/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná**, Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com o laudo pericial em anexo:

RESOLVE
Art.1° Conceder readaptação, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea, da Lei Municipal nº 1165/2008, a servidora municipal **ROSELI APARECIDA SOARES,** ocupante do cargo público de Cozinheiro/Merendeira, Matrícula 82325/1, pelo período de **180 (cento e oitenta)** dias a contar de **04/06/2025 até 30/11/2025**, devendo se manter afastada de esforços físicos, deambulação e ortostatismo, conforme atestado médico e laudo pericial.
Considerando as atribuições preconizadas na Lei 1430/2011, a mesma pode responsabilizar-se pelos prazos de validade dos gêneros alimentícios; obedecer aos per captas utilizados pelo Setor de Nutrição; participar de cursos de formação, oficinas práticas e teóricas quando convocados; informar ao Setor de Nutrição, qualquer irregularidade com os alimentos que coloquem em risco os comensais; acompanhar a alimentação das crianças observando os horários e rotinas estabelecidos, trocando informações sobre aceitação de novos alimentos; zelar pelo cumprimento de normas de segurança; seguir a orientação das dietas estabelecidas para crianças que necessitam de dieta especial; orientar os servidores que o auxiliam na execução de tarefas típicas do cargo e executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo conforme descrição do cargo prevista na lei n°1430/2011.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 04 de junho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7602299C

GABINETE
PORTARIA Nº 766/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art. 1° LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
75884/1	Fabiola Costa Armstrong Waiss	Cozinheiro/ Merendeira	03/06/2025 A 31/07/2025 (59) dias	Não

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de junho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6437AA62

GABINETE
PORTARIA Nº 767/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
72575/1	Janete Karine da silva Gonsalves Cardoso	Cozinheiro/Merendeira	02/06/2025 A 16/06/2025 (15) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de junho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D78982FB

GABINETE
PORTARIA Nº 768/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR
Art. 1° A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
66915/1	Rita de Cassia Ribas Gonçalves	Atendente Infantil	07/06/2025 A 31/07/2025 (55) dias	Não

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de junho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:EFE1E8C0

GABINETE
PORTARIA Nº 769/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

Art. 1º A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, do servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
80683/1	Antonio Cesar Lourenço	Auxiliar de Serviços Gerais	01/06/2025 A 30/09/2025 (122) dias	Não

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:631F5BD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 237/2025 - REVOGA PORTARIA 237/2025 - LICENÇA TRATAMENTO DE SAUDE

PORTARIA Nº 237/2025

SÚMULA –Revoga Portaria 233/2025 - Licença tratamento de saúde.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

REVOGA:

Artigo 1º. – A Portaria 233/2025 que concedeu ao servidor municipal o Sr. **CLAUDINEI ZAI**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 79612235 SSP-PR e inscrição no CPF/MF nº 044.407.079-63, lotada na Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, no cargo Efetivo de "**MOTORISTA**", admitido em 18/05/2015, matricula nº 200746, licença tratamento de saúde por 60 (sessenta) dias.

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a **31/05/2025**, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
06 de JUNHO de 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:9991CD03

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 238/2025 - GESTOR E FISCAL DE CONVENIO CASTRAPET

PORTARIA 238/2025

SÚMULA – Designa Gestor e Fiscal Convenio SEDEST/MATO RICO, "Programa de Esterilização Permanente de Cães e Gatos – CastraPet Paraná".

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

DESIGNAR:

Artigo 1º - A Sra. **CAMILA GRANDE,** portadora da cédula de identidade civil nº 100729369 e inscrita no CPF nº 077.455.289-17, lotada na Secretaria de Meio Ambiente, no Cargo de **"SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO"** matricula

nº 400787, admitido em 06/01/2025; e **LUIZ EDUARDO DA LUZ,** portador da cédula de identidade civil nº 13.698.754-2 e inscrição no CPF nº 085.461.889-98, lotado da Secretaria de Agropecuária, Industria e Comércio, sob matricula nº 400813, admitido em 06/01/2025, **GESTOR e FISCAL** do Convenio – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - **SEDEST/Mato Rico** – "Programa de Esterilização de Cães e Gatos – CastraPet Paraná".
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
06 de junho de 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:01739E3C

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RESOLUÇÃO – 04/2025

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MATO RICO/PR LEI Nº 299/2009

RESOLUÇÃO – 04/2025

SÚMULA: Aprova a prestação de conta do Piso Único de Assistência Social – PAS, do período De 01/02 a 31/12/2024.
O CMAS Conselho Municipal de Assistência Social de Município de Mato Rico/PR, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação em reunião ordinária no dia 06 de Junho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica aprovado a prestação de conta do **Piso Único de Assistência Social – PAS, do período De 01/02 a 31/12/2024,** para o Município de MATO RICO PR.

Art. 2º - Está resolução entrará em vigor nesta data, revogando as disposições contrarias.

Mato Rico, 06 de Junho de 2025.

GISLAINE DA SILVEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Beatriz Henrique de Melo
Código Identificador:4C7339C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO N° 44/2025

SÚMULA: "Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 85.290,95 (Oitenta e Cinco Mil, Duzentos e Noventa Reais e Noventa e Cinco Centavos), para reforço das Dotações do Orçamento em vigor, no Exercício de 2.025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 43, Parágrafo 1°, item III da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1.964 e Lei Municipal de n° 712/2024 de 30/10/2024.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 85.290,95 (Oitenta e Cinco Mil, Duzentos e Noventa Reais e Noventa e Cinco Centavos), para reforço da seguinte dotação do orçamento em vigor:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.001	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO	
10.301.0004.2026	Manutenção do FMS - Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1441	Assistência Farmacêutica Nova - CUSTEIO - F.2498	3.000,00
10.302.0004.1110	Reforma do Hospital Municipal	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1942	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	22.450,96
1941	Assistência Farmacêutica Nova - INVESTIMENTO	31.839,99
10.301.0004.2026	Manutenção do FMS - Fundo Municipal de Saúde	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1640	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Estadual	10.000,00
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
08.244.0003.6014	Manutenção do Programa Bolsa Família	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3540	Bloco Financ. Gestão Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	8.000,00
08.244.0003.6015	Manutenção da Divisão de Assistência Social	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3631	PROGRAMA PAS - PISO UNICO - F.959	10.000,00
	TOTAL	85.290,95

Art. 2º - Como recursos para cobertura do presente crédito, ficam utilizados os de anulações de dotações conforme demonstrado abaixo:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.001	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO	
10.301.0004.2026	Manutenção do FMS - Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1561	Assistência Farmacêutica Nova - CUSTEIO - F.2498	4.900,00
10.301.0004.2029	Atendimento ao Programa Saúde da Família	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1690	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	21.250,94
10.301.0004.1082	Aquisição de Veiculo para Transporte de Pacientes	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1290	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
10.301.0004.2026	Manutenção do FMS - Fundo Municipal de Saúde	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1600	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
1610	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
1620	Vigilância em Saúde - Federal	5.000,00
1641	Assistência Farmacêutica Nova - INVESTIMENTO	31.140,01
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
08.244.0003.6014	Manutenção do Programa Bolsa Família	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3520	Bloco Financ. Gestão Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	8.000,00
	TOTAL	85.290,95

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Miraselva, aos 20 dias do mês de maio de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:CCDDFD28

GABINETE
DECRETO Nº 53/2025

SÚMULA: PRORROGA CONCURSO PÚBLICO 001/2023, REALIZADO EM 19 DE NOVEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO MARCOS FERRER, PREFEITO MUNI-CIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Prorrogar POR MAIS 2 (DOIS) ANOS O CONCURSO PÚBLICO 001/2023, realizado em 19 de novembro de 2023, para provimento EFETIVO onde foi HOMOLOGADO E PUBLICADO O RESULTADO FINAL em 11/01/2024.

Artigo 2º. - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:691CFBE0

GABINETE
PORTARIA Nº 14/2025

JOÃO MARCOS FERRER, PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,

CONSIDERANDO O DECRETO Nº 49/2025, QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE MIRASELVA, COMARCA DE PORECTU, ESTADO DO PARANÁ,

RESOLVE:

NOMEAR, os senhores **MATEUS JOSÉ BENVINDO MAZINI**, portador do CPF nº 457.862.798-55, inscrito no CREA-SP Sob o nº 5071206664/D, **OSNEI DE CAMARGO**, portador do CPF nº 563.035.309-82, **LUIZ CARLOS MAETIASI**, PORTADOR DO CPF nº 360.874.679-04, para constituírem a **COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE BEM IMÓVEL,** de propriedade do senhor JORGE RUDNEY ATALA E OUTROS, CPF/CNPJ n° 066.326.788-87, com área a ser desapropriada medindo 4780,00 metros quadrados, consistente de parte do lote rural denominado "FAZENDA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS", conforme coordenadas: Início da Descrição**: No ponto "P1**", localizado na divisa com a via pública Rua Bahia, coordenadas UTM, de Longitude: 7459651.00 m S, e Latitude: 450336.00 m E; **1º Segmento:** Segue no sentido SUL, por uma distância de 95,60, por onde segue confrontando com o CEMITÉRIO MUNICIPAL até o ponto "P2"; **2º Segmento**: Deste, faz se uma curva de 90° á sentido LESTE, por uma distância de 50,00 metros, por onde segue confrontando com a FAZENDA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS até o ponto "P3", de coordenadas de Longitude: 7459556.00 m S; e Latitude: 450385.00 m E. **3º Segmento**: Por conseguinte, faz se uma curva de 90° para o sentido NORTE, por uma distância de 95,60 metros, onde segue confrontando com a FAZENDA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS até confrontar com a Rua Bahia, no ponto "P4"; **4º Segmento**: Fecha o perímetro retornando ao ponto inicial "P1", com 50,00 metros de extensão, por onde se confronta com a Rua Bahia, para fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente.
A comissão deverá apresentar relatório de avaliação no prazo máximo e improrrogável de 07 (sete) dias, a contar desta data.

AFIXE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Miraselva, 06 de junho de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:17F01C3B

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 002 31 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a Convocação da 2ªConferência Municipal dos Direitos da Pessoa e dá outras providências.
O**Conselho Municipal do Idoso (CMDI)**de Miraselva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei municipal nº 578/2017 e, em reunião ordinária realizada no dia 31 de maio de 2025:
RESOLVE:

Art. 1º Convocar a 2ªConferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, como objetivo analisar, propor e deliberar e avaliar a Política Municipal do Idoso.
Art. 2ºA 2ªConferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema central:
"Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos"
Art. 3ºA 2ªConferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa realizar-se-á de forma presencial, em30 **de junho de 2025 (segunda-feira)**;
Art. 4ºA Comissão Organizadora coordenada pela Presidente e pelo Vice-Presidente do Conselho Municipal do Idoso (CMDI), com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, definida em Resolução do CMDI, será responsável pela organização e operacionalização da 2ªConferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
Parágrafo único.A organização e operacionalização da Conferência Municipal se dará por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS);
Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.
Art. 6ºO município durante a 2ªConferência Municipal dos Direitos da Pessoa elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado na tabela de proporcionalidade e porte do município conforme prevê a Política Nacional da Pessoa Idosa, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.
Art. 7º Os delegados eleitos nas Plenárias Municipais receberão suporte financeiro do município para participarem da Conferência Estadual.
Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Miraselva,31 de maio de 2025.

ANDREA CRISTHIAN FARIA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:13EDE9BA

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

AUTORIZO a contratação direta por *inexigibilidade de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA** CNPJ nº 75.845.529/0001-05	
CONTRATADO	☐ Pessoa Física	**Nome:** **CPF nº:**
	☒ Pessoa Jurídica	**Razão Social**: FABIANO HERCULANO DOS SANTOS - ME **CNPJ nº:** 13.841.558/0001-41
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW) DA BANDA "FABIANO SANTOS & BANDA", A SER REALIZADO NO DIA 27/06/2025, PARA COMPOR QUINTA EDIÇÃO DA FESTA JUNINA MUNICIPAL, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do Município de Miraselva/PR.	
VALOR ESTIMADO	R$ 10.000,00 (dez mil reais)	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21	
DOTAÇÃO		

ORÇAMENTÁRIA	06 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo 003 – Divisão de Cultura 13.392.0011.2051 – Manutenção da Divisão de Cultura 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

PUBLIQUE-SE o resultado.

Miraselva/PR, 06 de junho de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:91ABD5EC

LICITAÇÃO
DECRETO Nº 054/2025 DISPÕE SOBRE A PADRONIZAÇÃO DE MARCAS DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o disposto no**art. 43, caput e §1º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,** que regulamenta o processo de padronização de bens e permite a adoção de padrões com base em processos de outros entes federativos de mesmo nível ou superior;
CONSIDERANDO o**Parecer Técnico**emitido pela Comissão Municipal de Padronização, que analisou o desempenho operacional, a durabilidade, a compatibilidade com a frota e a confiabilidade das marcas, recomendando sua adoção como padrão mínimo de qualidade para futuras contratações;
CONSIDERANDO o conteúdo dos**relatórios técnicos e jurídicos**inseridos no Processo Administrativo nº 001/2025 – PADRONIZAÇÃO, que indicam os ganhos em segurança, eficiência operacional e redução de custos decorrentes da uniformização de insumos da frota municipal;
CONSIDERANDO ainda os**precedentes administrativos analisados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR)**, especialmente os**Processos nº 137118/23 (Município de Juranda)en º 25459/24 (Município de Cândido de Abreu)**, que tratam de padronizações semelhantes;
DECRETA:
Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Miraselva, apadronização das marcasrelacionadas neste Decreto para fins de futuras contratações destinadas ao fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores aos veículos baixos e médios da frota pública municipal.
Art. 2º. A padronização refere-se às seguintes marcas consideradas como padrão mínimo de qualidade técnica:
I – Pneus:

• GOODYEAR
• PIRELLI
• CONTINENTAL
• MICHELIN
• FIRESTONE
• BRIDGESTONE

II – Câmaras de ar e protetores:

• PIRELLI
• MICHELIN
• MAGGION

Art. 3º. A adoção das marcas referidas no artigo anterior tem fundamento:
I – Nanecessidade de garantir segurança, desempenho e confiabilidadeda frota de veículos;
II – Naredução de custos operacionaisdecorrentes da maior durabilidade dos produtos;
III – Nacompatibilidade técnicacom os veículos utilizados nos serviços públicos essenciais;
IV – Naanálise técnica da Comissão Municipal, em conjunto com a experiência administrativa local;
V – Nosprecedentes técnicos validados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que enfrentaram a matéria e reconheceram a legalidade da padronização, desde que motivada.
Art. 4º. A padronização ora estabelecida poderá ser revista, ampliada ou ajustada a qualquer tempo, mediante novo parecer técnico fundamentado e decisão motivada da Administração, respeitando os critérios legais e operacionais vigentes.
Art. 5º. Este Decreto deverá serdivulgado no sítio eletrônico oficial do Município de Miraselva, em aba específica depadronizações administrativas, conforme determina o §1º do art. 43 da Lei nº 14.133/2021.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Miraselva, 06 de junho de 2025

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:C0C34EC6

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.º 050/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2025
CHAMAMANTO PÚBLICO Nº 01/2025

CREDENCIANTE: Município de Miraselva, situada na Rua São Paulo, 10, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, na cidade de Miraselva, no Estado do Paraná.

CREDENCIADO:FLORENTINA NOGUEIRA DA SILVA - EPP, inscrita no**CNPJ sob o nº 79.783.304/0003-94**, com sede naAvenida Dona Madalena, 60, centro, Miraselva-PR.

OBJETO:**Credenciamento de Pessoas Jurídicas ou Físicas para o Fornecimento de Material de Construção, para Fornecimento de Insumos, mediante requisição, com valores fixados com base em percentual de desconto sobre a Tabela SINAPI VIGENTE, conforme demanda** do**Município de MIRASELVA/PR.**

VALOR:Conforme tabela de preços estabelecidos no credenciamento, mediante pagamento por serviços efetivamente prestados.

PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser**prorrogado nos termos da legislação vigente.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 6º, inciso XLIII, da lei 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03 – Secretaria de Finanças, Administração e Infraestrutura
002 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
04.122.0007.2047 – Manutenção da Divisão de Serviços Públicos
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Gabinete do Prefeito 06/06/2025.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:248504B2

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.º 051/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2025
CHAMAMANTO PÚBLICO Nº 01/2025

CREDENCIANTE: Município de Miraselva, situada na Rua São Paulo, 10, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, na cidade de Miraselva, no Estado do Paraná.

CREDENCIADO:JOÃO LOURENÇO DA CRUZ NETO - ME, inscrita no**CNPJ sob o nº 07.471.752/0001-80**, com sede naRod. PR 534 Km 05, 04, parque industrial, Miraselva-PR.

OBJETO:**Credenciamento de Pessoas Jurídicas ou Físicas para o Fornecimento de Material de Construção, para Fornecimento de Insumos, mediante requisição, com valores fixados com base em percentual de desconto sobre a Tabela SINAPI VIGENTE, conforme demanda** do**Município de MIRASELVA/PR.**

VALOR:Conforme tabela de preços estabelecidos no credenciamento, mediante pagamento por serviços efetivamente prestados.

PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser**prorrogado nos termos da legislação vigente.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 6º, inciso XLIII, da lei 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03 – Secretaria de Finanças, Administração e Infraestrutura
002 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
04.122.0007.2047 – Manutenção da Divisão de Serviços Públicos
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Gabinete do Prefeito 06/06/2025.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:2BDAFF0A

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025

Eu João Marcos Ferrer, Prefeito do município de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 e Lei Municipal n° 670/2022,

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025, com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21, nos seguintes termos:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW) DA BANDA "FABIANO SANTOS & BANDA", A SER REALIZADO NO DIA 27/06/2025, PARA COMPOR QUINTA EDIÇÃO DA FESTA JUNINA MUNICIPAL, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do Município de Miraselva/PR.

CONTRATADA: FABIANO HERCULANO DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ nº **13.841.558/0001-41.**

VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Miraselva/PR, **06 de junho** de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:32C938C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2179 DE 05 DE JUNHO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 2179/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 55.574,23 (cinqüenta e cinco mil quinhentos e setenta e quatro reais e vinte e três centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
03	Procuradoria Geral do Município	
03.001.02.062.0040.2.006	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 55.574,23
	Total Suplementação:	R$ 55.574,23

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04	Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento		
04.002.04.843.0040.2.008	Manutenção de Encargos Gerais do Município		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		
01000	Recursos Ordinários (Livres)		R$ 55.574,23
	Total Redução:		R$ 55.574,23
Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	55.574,23	55.574,23
Total		55.574,23	55.574,23

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 5 de junho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D8D4E2AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2181 DE 05 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 2181 DE 05 DE JUNHO DE 2025

Súmula: "Institui e nomeia o Grupo de Trabalho para Programas de Educação Ambiental e Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos, junto ao Conselho do Meio Ambiente, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 69, IV e art. 87, inciso I, alínea "o", ambos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as recomendações administrativas do Instituto Água e Terra do Paraná – IAT, bem como a necessidade de buscar recursos financeiros para o Município;

CONSIDERANDO os ditames do ordenamento jurídico, que vem se aperfeiçoando com relação as normativas e legislações pertinentes à

gestão de resíduos sólidos, conforme a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

CONSIDERANDO que a legislação federal Lei nº 12.305/2010 estabelece princípios, objetivos, metas, diretrizes e instrumentos para a gestão de resíduos sólidos, com o objetivo de diminuir o impacto ambiental;
CONSIDERANDO as obrigações dos Municípios, em cumprir com iniciativas previstas pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), que especifica uma série de responsabilidades quanto à gestão dos resíduos a cada setor envolvido, União, Estados e Municípios;

CONSIDERANDO que a gestão de resíduos sólidos é de interesse de toda coletividade, possibilitando assim a uma gestão responsável de resíduos sólidos e uma melhor articulação das políticas públicas, além da priorização ao cumprimento à Lei Federal e Estadual bem como uma efetiva participação da sociedade e do Poder Público através dos representantes de entidades não governamentais,

DECRETA:

Art. 1º. Institui e nomeia o Grupo de Trabalho para Programas de Educação Ambiental e Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos, junto ao Conselho do Meio Ambiente.

Art. 2º. OGrupodeTrabalhotem a finalidade de estudar, discutir, analisar, planejar, executar, monitorar e promover iniciativas de educação ambiental nos vários setores da municipalidade, com intuito de melhorar a gestão de resíduos sólidos urbanos.

Art. 3º. O Grupo de Trabalho de que trata este Decreto será composto pelos seguintes representantes:

I - Representante do Conselho Municipal de Meio Ambiente:
a) Aldrey Nilha Pianaro;
b) Gabriel Camargo Macedo;

II - Representante do Setor de Comunicação:
a) Gabriela Do Rocio Gonçalves Victal dos Santos, registrado na matrícula funcional nº 115573;

III - Representante da Secretaria Municipal de Educação e Esporte:
a) Ana Elisia Massuco, registrada na matrícula funcional nº 8921;
b) Elias Borges Ribeiro - registrado na Matrícula Funcional nº 1150;

IV - Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo:
a) Mariana Meduna Moscardi Charello, registrada na matrícula funcional nº 115526;
b) Hamilly Stocco Soares, registrada na matrícula funcional nº 115530;
c) Jamil Santos da Costa, registrado na matrícula funcional nº 115532;

V - Representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
a) Toaki Shamaguim Kleinert Martinez, registrado na matrícula funcional nº 115518;

Parágrafo único. Os membros do presentegrupodetrabalhonão terão remuneração pelas avaliações, sendo os serviços considerados como de extrema relevância ao Município.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal n° 1986/2025.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 05 de junho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:62C6C55D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA N.º 890 DE 06 DE JUNHO DE 2025

LEI ORDINÁRIA N.º 890 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro, ao Orçamento Geral do Município de Morretes, na importância de R$ 628.049,99 (seiscentos e vinte e oito mil, quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), nos termos do disposto no art. 41, inciso II c/c art. 43, §1°, inciso I, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências".

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2.555/2025 -- Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior).
A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro, no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de *R$ 628.049,99 (seiscentos e vinte e oito mil, quarenta e nove reais e noventa e nove centavos)*, nas rubricas abaixo relacionadas:
10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo
10.001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo
10.001.17 – Saneamento
10.001.17.512 – Saneamento Básico Urbano
10.001.17.512.0013 – Meio Ambiente e Urbanismo
10.001.17.512.0013.2.233 Programa Itaipu mais que energia – Instr. Repasse 4116208/2023
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 31072 – Transferências Voluntárias Públicas Federais - Itaipu Binacional - Programa Itaipu Mais Que Energia ---------- R$ 135.000,00
Fonte: 31015 – Cessão Onerosa - Pre Sal - Lei nº 13.885/2019 ---------- R$ 65.000,00
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Fonte: 31072 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - Itaipu Binacional - Programa Itaipu Mais Que Energia ---------- R$ 288.000,00
Fonte: 31015 - Cessão Onerosa - Pre Sal - Lei nº 13.885/2019 ---------- R$ 32.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes
Fonte: 31072 – Transferências Voluntárias Públicas Federais - Itaipu Binacional - Programa Itaipu Mais Que Energia ---------- R$ 95.849,99
Fonte: 31015 – Cessão Onerosa - Pre Sal - Lei nº 13.885/2019 ---------- R$ 12.200,00
TOTAL: ---------- R$ 628.049,99

Art. 2º. Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior é de Superávit Financeiro, no valor de **R$ 628.049,99 (seiscentos e vinte e oito mil, quarenta e nove reais e noventa e nove centavos)**, de acordo com o inciso II, do art. 41 c/c o inciso I, do §1°, do art. 43, ambos da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. O valor indicado como Crédito Adicional Especial acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

Art. 4º. Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários PPA, LDO e LOA para o presente exercício.

Art. 5º. A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º, será de acordo com o determina o §2º, do art. 167 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 6º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 6 de junho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:212F8EAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6207 DE 5 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6207 DE 5 DE JUNHO DE 2025.

"Institui e nomeia a Câmara Técnica para análise de instalação e execução de empreendimentos e/ou atividades comerciais potencialmente poluidoras ou de alto nível de degradação ambiental, vinculado ao CONSEMA, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no art. 87, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.697, de 21 de agosto de 2024, que "Dispõe sobre a composição e nomeação do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CONSEMA, e dá outras providências.";

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.924, de 16 de dezembro de 2024, que "Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CONSEMA, do Município de Morretes", que estabelece em seu inciso IV do art. 7º a possibilidade de constituição de Câmara Técnica para análise técnica dos processos sob análise do CONSEMA;

CONSIDERANDO a deliberação da 1ª Reunião Ordinária do CONSEMA, realizada em 23 de abril de 2023, registrada em Ata.

RESOLVE:

Art. 1º. Institui e nomeia a Câmara Técnica para análise de instalação e execução de empreendimentos e/ou atividades comerciais potencialmente poluidoras ou de alto nível de degradação ambiental, vinculado ao CONSEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º. São atribuições da Câmara Técnica para análise de instalação e execução de empreendimentos e/ou atividades comerciais potencialmente poluidoras ou de alto nível de degradação ambiental, vinculado ao CONSEMA, que trata esta Portaria:

I – Avaliar, utilizando-se de critério objetivo de análise das solicitações de instalação e/ou execução de empreendimentos ou atividades comerciais, verificando se a proposta apresentada atende as condições mínimas exigidas;

II - Emitir parecer que indique se há compatibilidade, incompatibilidade, ou descumprimentos nas solicitações apresentadas com as especificações exigidas;

III – Encaminhar o parecer sobre a compatibilidade ou incompatibilidade, ou descumprimentos ao Plenário do CONSEMA.

Art. 3º. A Câmara Técnica de que trata esta Portaria será composta pelos seguintes representantes:

I – Mariana Meduna Moscardi Charelo , Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente;

II – Hamilly Stocco Soares, Primeira Secretária;

III – Toaki Shamaguim Kleinertz Martinez, Segundo Secretário;

IV - Aldrey Nilha Pianaro, Representante de Organização Não Governamental atuante na área socioambiental; e

V - Jaqueline Monteiro de Oliveira - Representante de Associação de Moradores/Comunitária localizada no Sambaqui e região.

Parágrafo único. A Câmara Técnica será presidida pela servidora denominada no inciso I deste artigo, desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 5 de junho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D1CC3A6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6208 DE 5 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6208 DE 5 DE JUNHO DE 2025.

"Institui e nomeia o Comitê Diretor do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - (FMSBA), vinculado ao CONSEMA, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no art. 87, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.697, de 21 de agosto de 2024, que "Dispõe sobre a composição e nomeação do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CONSEMA, e dá outras providências.";

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.923, de 16 de dezembro de 2024, que "Aprova o Regimento Interno do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA, do Município de Morretes", que estabelece a possibilidade de constituição de Comitê Diretor do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental –(FMSBA);

CONSIDERANDO a deliberação da 1ª Reunião Ordinária do CONSEMA, realizada em 23 de abril de 2023, registrada em Ata.

RESOLVE:

Art. 1º. Institui e nomeia o Comitê Diretor do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - (FMSBA), vinculado ao CONSEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º. São atribuições do Comitê Diretor do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - (FMSBA), vinculado ao CONSEMA, que trata esta Portaria:

I – Administrar e promover o desenvolvimento e o cumprimento das finalidades do FMSBA;

II - Receber os adiantamentos das dotações orçamentárias destinadas ao FMSBA;

III - Administrar e fiscalizar a arrecadação da receita;

IV - Decidir quanto à aplicação dos recursos;

V - Opinar quanto ao mérito, na aceitação de doações, legados, subvenções e contribuições de qualquer natureza que tenham destinação especial ou condicionada;

VI - Opinar quanto ao mérito na aceitação de bens móveis e imóveis;

VII - Elaborar relatório anual das atividades do FMSBA, que será aprovado pelo respectivo Comitê e submetido à apreciação do COMSEMA, até o último dia do mês de janeiro do ano subsequente;

VIII - Autorizar a celebração de convênios, contratos e termos de parceria que tenham por objeto a aplicação das receitas do FMSBA;

IX - Remeter à autoridade judicial prolatora da decisão condenatória de reparação do dano, ou à autoridade que cominou a multa, ou endereçou ao FMMA recursos de a compensação ambiental, relatório especificado da aplicação dos recursos para a reconstituição do bem lesado;

X - Prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na forma da lei;

XI - Elaborar e propor o Plano de Trabalho Anual do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - (FMSBA).

Art. 3º. A Comitê Diretor do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - (FMSBA) de que trata esta Portaria será composta pelos seguintes representantes:

I – Tiago Tischer Coelho; e

II – Aldrey Nilha Pianaro;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 5 de junho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:13657CBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6209 DE 05 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6209 DE 05 DE JUNHO DE 2025

Súmula: "1º Termo Aditivo do cargo de Professor I, Ana Maria dos Santos Meira, vinculada à Secretaria Municipal de Educação."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital nº 003/2024 Abertura de PSS de 14/11/2024, de resultados Homologados em 18/11/2024, e 1º Chamamento PSS, de 29/01/2025, de resultados Homologados em 30/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, pelo período de 04 de junho de 2025 à 04 de outubro de 2025, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. Ana Maria dos Santos Meira, portadora do RG – CPF nº 720.XXX.XXX-15/PR e PIS/PASEP nº 170.XXXXX.74-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de Professor I, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 05 de junho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:3AC6431E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6210 DE 05 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6210 DE 05 DE JUNHO DE 2025

Súmula: "1º Termo Aditivo do cargo de Professor I, Carolina Gonçalves de Ramos, vinculada à Secretaria Municipal de Educação."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital nº 003/2024 Abertura de PSS de 14/11/2024, de resultados Homologados em 18/11/2024, e 1º Chamamento PSS, de 29/01/2025, de resultados Homologados em 30/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, pelo período de 04 de junho de 2025 à 04 de outubro de 2025, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. Carolina Gonçalves de Ramos, portadora do RG nº 13.XXX.XXX-7/PR e CPF nº 081.XXX.XXX-90 e PIS/PASEP nº 164.XXXXX.11-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de Professor I, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 05 de junho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:31953E81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6211 DE 05 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6211 DE 05 DE JUNHO DE 2025

Súmula: "1º Termo Aditivo do cargo de Professor I, Cecília Partala, vinculada à Secretaria Municipal de Educação."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital nº 003/2024 Abertura de PSS de 14/11/2024, de resultados Homologados em 18/11/2024, e 1º Chamamento PSS, de 29/01/2025, de resultados Homologados em 30/01/2025.

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar, pelo período de 04 de junho de 2025 à 04 de outubro de 2025, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. Cecília Partala, portadora do RG nº 4.175.038-3/PR e CPF nº 574.285.909-06 e PIS/PASEP nº 121.98983.53-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de Professor I, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27(um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 05 de junho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:12186933

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6212 DE 05 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6212 DE 05 DE JUNHO DE 2025

Súmula: "1º Termo Aditivo do cargo de Professor I, Edirene Do Pilar Santana, vinculada à Secretaria Municipal de Educação."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital nº 003/2024 Abertura de PSS de 14/11/2024, de resultados Homologados em 18/11/2024, e 1º Chamamento PSS, de 29/01/2025, de resultados Homologados em 30/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, pelo período de 03 de fevereiro de 2025 a 03 de junho de 2025, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. Edirene Do Pilar Santana, portadora do RG nº 7.XXX.XXX-0/PR e CPF nº 030.XXX.XXX-32 e PIS/PASEP nº 127.XXXXX.50-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de Professor I, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 05 de junho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:DD729AB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6213 DE 05 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6213 DE 05 DE JUNHO DE 2025

Súmula: "1º Termo Aditivo do cargo de Professor I, Eliane Nascimento da Paz, vinculada à Secretaria Municipal de Educação."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital nº 003/2024 Abertura de PSS de 14/11/2024, de resultados Homologados em 18/11/2024, e 1º Chamamento PSS, de 29/01/2025, de resultados Homologados em 30/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, pelo período de 04 de junho de 2025 à 04 de outubro de 2025, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. Eliane Nascimento da Paz, portadora do RG nº 9.185.946-7/PR, CPF nº 052.801.899-01 e PIS/PASEP nº 206.12759.43-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de Professor I, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 05 de junho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:3BB3B517

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6214 DE 05 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6214 DE 05 DE JUNHO DE 2025

Súmula: "1º Termo Aditivo do cargo de Professor I, Gisele da Cruz Pereira Amorim, vinculada à Secretaria Municipal de Educação."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital nº 003/2024 Abertura de PSS de 14/11/2024, de resultados Homologados em 18/11/2024, e 1º Chamamento PSS, de 29/01/2025, de resultados Homologados em 30/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, pelo período de 04 de junho de 2025 à 04 de outubro de 2025, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. Gisele da Cruz Pereira Amorim, portadora do RG nº 7.388.086-6/PR e CPF nº 027.576.169-00 e PIS/PASEP nº 125.83111.53-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de Professor I, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27(um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 05 de junho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B299A004

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6215 DE 05 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6215 DE 05 DE JUNHO DE 2025

Súmula: "1º Termo Aditivo do cargo de Professor I, Isabel Cristina Gualdezi, vinculada à Secretaria Municipal de Educação."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital nº 003/2024 Abertura de PSS de 14/11/2024, de resultados Homologados em 18/11/2024, e 1º Chamamento PSS, de 29/01/2025, de resultados Homologados em 30/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, pelo período de 04 de junho de 2025 à 04 de outubro de 2025, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. Isabel Cristina Gualdezi, portadora do RG nº 4.XXX.XXX-2/PR e CPF nº 006.XXX.XXX-35 e PIS/PASEP nº 201.XXXXX.00-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de Professor I, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 05 de junho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:0C1279E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6216 DE 05 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6216 DE 05 DE JUNHO DE 2025

Súmula: "1º Termo Aditivo do cargo de Professor I, Jerusa Cordeiro Lisboa Ribeiro, vinculada à Secretaria Municipal de Educação."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital nº 003/2024 Abertura de PSS de 14/11/2024, de resultados Homologados em 18/11/2024, e 1º Chamamento PSS, de 29/01/2025, de resultados Homologados em 30/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, pelo período de 04 de junho de 2025 à 04 de outubro de 2025, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. Jerusa Cordeiro Lisboa Ribeiro, portadora do RG nº 7.XXX.XXX-0/PR e CPF nº 048.XXX.XXX-03 e PIS/PASEP nº 128.XXXXX.53-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de Professor I, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 05 de junho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:22768369

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6217 DE 05 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6217 DE 05 DE JUNHO DE 2025

Súmula: "1º Termo Aditivo do cargo de Professor I, Karina Gonçalves de Ramos, vinculada à Secretaria Municipal de Educação."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital nº 003/2024 Abertura de PSS de 14/11/2024, de resultados Homologados em 18/11/2024, e 1º Chamamento PSS, de 29/01/2025, de resultados Homologados em 30/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, pelo período de 04 de junho de 2025 à 04 de outubro de 2025, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. Karina Gonçalves de Ramos, portadora do RG nº 13.XXX.XXX-8/PR e CPF nº 081.XXX.XXX-8 e PIS/PASEP nº 162.XXXXX.05-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de Professor I, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 05 de junho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A3CB587D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6218 DE 05 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6218 DE 05 DE JUNHO DE 2025

Súmula: "1º Termo Aditivo do cargo de Professor I, Mônica dos Santos Portela Barbosa, vinculada à Secretaria Municipal de Educação."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital nº 003/2024 Abertura de PSS de 14/11/2024, de resultados Homologados em 18/11/2024, e 1º Chamamento PSS, de 29/01/2025, de resultados Homologados em 30/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, pelo período de 04 de junho de 2025 à 04 de outubro de 2025, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. Mônica dos Santos Portela Barbosa, portadora do RG nº 7.619.976-0/PR e CPF nº 033.392.369-33 e PIS/PASEP nº 128.25131.52-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de Professor I, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 05 de junho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:6B9D1235

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6219 DE 05 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6219 DE 05 DE JUNHO DE 2025

Súmula: "1º Termo Aditivo do cargo de Professor I, Pamela Natali Ferreira de Jesus, vinculada à Secretaria Municipal de Educação."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital nº 003/2024 Abertura de PSS de 14/11/2024, de resultados Homologados em 18/11/2024, e 1º Chamamento PSS, de 29/01/2025, de resultados Homologados em 30/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, pelo período de 04 de junho de 2025 à 04 de outubro de 2025, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. Pamela Natali Ferreira de Jesus, portadora do RG n° 4.072.033-5/PR, CPF n° 424.839.408-11 e PIS/PASEP n° 165.82399.42-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de Professor I, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 05 de junho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E13E61B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6220 DE 05 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6220 DE 05 DE JUNHO DE 2025

Súmula: "1º Termo Aditivo do cargo de Professor I, Patricia Brand Nagata, vinculada à Secretaria Municipal de Educação."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital nº 003/2024 Abertura de PSS de 14/11/2024, de resultados Homologados em 18/11/2024, e 1º Chamamento PSS, de 29/01/2025, de resultados Homologados em 30/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, pelo período de 03 de fevereiro de 2025 à 03 de junho de 2025, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. Patricia Brand Nagata, portadora do RG n° 37.XXX.XXX-6/PR , CPF n° 011.XXX.XXX-09 e PIS/PASEP n° 206.XXXXX.84-8 lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de Professor I, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 05 de junho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:FAEB8A34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6221 DE 05 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6221 DE 05 DE JUNHO DE 2025

Súmula: "1º Termo Aditivo do cargo de Professor I, Raquel Do Nascimento Gonçalves, vinculada à Secretaria Municipal de Educação."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital nº 003/2024 Abertura de PSS de 14/11/2024, de resultados Homologados em 18/11/2024, e 1º Chamamento PSS, de 29/01/2025, de resultados Homologados em 30/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar pelo período de 04 de junho de 2025 à 04 de outubro de 2025, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. Raquel Do Nascimento Gonçalves, portadora do RG n° 8.866.754-9/PR, CPF n°

047.422.999-81 e PIS/PASEP n° 200.03341.74-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de Professor I, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 05 de junho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:80E531FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6222 DE 05 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6222 DE 05 DE JUNHO DE 2025

Súmula: "1º Termo Aditivo do cargo de Professor I, Rosana Pereira Vidal, vinculada à Secretaria Municipal de Educação."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital nº 003/2024 Abertura de PSS de 14/11/2024, de resultados Homologados em 18/11/2024, e 1º Chamamento PSS, de 29/01/2025, de resultados Homologados em 30/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, pelo período de 04 de junho de 2025 à 04 de outubro de 2025, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. Rosana Pereira Vidal, portadora do RG nº 7.XXX.XXX-7/PR e CPF nº 025.XXX.XXX-80 e PIS/PASEP nº 200.XXXXX.11-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de Professor I, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 05 de junho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:AB5D0877

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6223 DE 05 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6223 DE 05 DE JUNHO DE 2025

Súmula: "1º Termo Aditivo do cargo de Professor I, Rosiana Nascimento da Veiga Souza, vinculada à Secretaria Municipal de Educação."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital nº 003/2024 Abertura de PSS de 14/11/2024, de resultados Homologados em 18/11/2024, e 1º Chamamento PSS, de 29/01/2025, de resultados Homologados em 30/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar pelo período de 04 de junho de 2025 à 04 de outubro de 2025, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. Rosiana Nascimento da Veiga Souza, portadora do RG n° 9.XXX.XXX-7/PR , CPF n° 066.XXX.XXX-10 e PIS/PASEP n° 130.XXXXX.51-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de Professor I, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 05 de junho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:637FD2E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6224 DE 05 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6224 DE 05 DE JUNHO DE 2025

Súmula: "1º Termo Aditivo do cargo de Professor I, Viviane Duarte Nogueira, vinculada à Secretaria Municipal de Educação."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital nº 003/2024 Abertura de PSS de 14/11/2024, de resultados Homologados em 18/11/2024, e 1º Chamamento PSS, de 29/01/2025, de resultados Homologados em 30/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, pelo período de 04 de junho de 2025 à 04 de outubro de 2025, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. Viviane Duarte Nogueira, portadora do RG nº 9.XXX.XXX-0/PR, CPF nº 066.XXX.XXX-41 e PIS/PASEP nº 130.XXXXX.50-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de Professor I, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 05 de junho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A30896D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO CONC. 01/2023

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2023 – ID Nº 323 – REAJUSTE DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, o Sr. **EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER,** brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 047.XXX.XXX-23 e RG nº 13.XXX.XXX-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Travessa Cruz Alta, nº 137 – América de Baixo, no Município de Morretes/PR, CEP nº 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao contrato administrativo nº 121/2023 – ID nº 323, sendo o objeto da Concorrência Pública nº 001/2023 a ***"contratação de empresa especializada para execução da pavimentação em pavimento rígido da Estrada da América, no Município de Morretes, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura***."

1.1 O presente instrumento advém da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023, contrato administrativo nº 121/2023 – ID nº 323, e outro lado a **BARA CONSTRUÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita na CNPJ sob nº 09.439.967/0001-49, situada na Avenida Maestro João Nunes, Av. Ana Jansen, Pavimento 07, Torre II, nº 09, bairro Ponta Dareia, na cidade de São Luiz, Estado do Maranhão/MA, neste ato representada pelo sr. JOSÉ EDINALDO DE OLIVEIRA BOGEA, brasileiro, portador da identidade nº 045.XXX.XXX.XXX-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 068.XXX.XXX-60, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- DO REAJUSTE DE PREÇOS
Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao contrato administrativo oriundo da Concorrência Pública nº 01/2023, cujo objetivo é o reajuste de preços conforme Cláusula quarta do contrato nº 121/2023, para correção monetária do valor do contrato administrativo com base no cálculo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Parágrafo Único. O valor do reajuste de preços é de R$ 460.310,10 (quatrocentos e sessenta mil, trezentos e dez reais e dez centavos), considerando o período de 12 (doze) meses, passando o valor total do contrato para R$ 9.968.294,64 (nove milhões, novecentos e sessenta e oito mil, duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos), já descontado o que foi executado na obra.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas para cobertura do reajuste de preços, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Obras – Pavimentação de Vias Urbanas e Rurais
1065 09.001.26.782.0330.1.009.4.4.90.51.00.00 fonte 1009 obras e instalações

3. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 121/2023 – ID nº 323. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do contrato administrativo mencionado acima.

Morretes, 3 de junho de 2025

EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER
Secretário Municipal de Infraestrutura
Gestor

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:48DE35B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI

RESOLUÇÃO 01/2025

Convoca e nomeia a Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Morretes.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 23/2005 e demais legislações correlatas,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 23/2005, que dispõe sobre a Política dos Direitos da Pessoa Idosa no município de Morretes;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 2105, de 06 de junho de 2025, que convoca a VIII Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
CONSIDERANDO a deliberação aprovada em reunião plenária do CMDPI, realizada em 08 de abril de 2025, que aprovou a constituição da Comissão Organizadora da referida conferência;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a VIII Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Morretes, sob a organização da Secretaria Municipal de Assistência Social conjuntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, conforme Lei Municipal Nº 23/2005, com realização no dia 28 de junho de 2025, das 12h30 às 18h do corrente ano, no salão de eventos da Secretaria Municipal na Rua Santos Dumont, 108, Centro (em frente ao Hospital)

Art. 2º A VIII Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Morretes tem como tema central "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação" e seus 5 (cinco) eixos temáticos:
I - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;
II - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;
III - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;
IV - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;
V - Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

Art. 3ºA VIII Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Morretes tem por objetivos:
I - Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;
II - Identificar os desafios do envelhecimento plural no País, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; e
III - Propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação Inter federativa.

Art. 4ºA VIII Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Morretes será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa,

Art. 5ºA Secretaria Municipal de Assistência Social constituirá a Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Morretes, incumbindo-a de elaborar o Regimento

Interno e orientar o evento, assim como de acompanhar sua organização.
I - A Comissão Organizadora fica assim constituída:
· Representante da entidade APRUMUS: Sr.ª Jaqueline Monterio de Oliveira - Presidente
Representante da Secretaria Municipal e Assistência Social: Sr.ª Raphaela Biudes - Vice-presidente;
Representante da Secretaria Municipal de Educação: Sr.ª Jeanie Elis da Silva Oliveira – 1ª Secretária;
Representante da Entidade APMI: Sr.ª Creuza M. Pacheco – 2ª Secretária

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria municipal de Assistência Social.

Art. 7º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Morretes, 05 de junho de 2025

Mª CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI

Publicado por:
Nibelly Dos Anjos Rodrigues
Código Identificador:8A03E4BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - 15/2025
Nº PROC. ADM. 52/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA e tendo como autoridade TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO.

PUBLICAÇÃO: 06/06/2025 13:51
INÍCIO REC. PROPOSTA: 07/06/2025 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 23/06/2025 08:30
INÍCIO DISPUTA: 23/06/2025 08:31
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 2.656.291,3300

OBJETO DO PROCESSO

Contratação de empresa para locação de Som e Iluminação, Palco, Tendas, Painel de Led e Gerador e etc, para atendimento aos eventos da cidade de Nova América da Colina pelo período de 12 meses

Para demais informações contato via e-mail: licita@novaamericadacolina.pr.gov.br, telefone: 4335531633 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DfVEZY34dGAZ9yqGCns%2FLfKLfWgWDQSBK91fj79PBuE%2Ff06S8eMmhT3HltbrOBoJsGY9AErM6gFoAJSZDRU9aqAPG1dRWduem5c74FlM9rVc%3D

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:8A8B6EDD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo Administrativo nº 53/2024
Prefeitura Municipal de Nova América da Colina/PR
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO
1. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2024

• **Contratado:**ALEX RUBENS DOS SANTOS & CIA LTDA
• **CNPJ:**11.454.902/0001-14
• **Objeto:**Prestação de serviços de mecânica veicular e fornecimento de peças automotivas originais para veículos pesados e máquinas agrícolas (Lotes 3 e 4).
• **Valor Total Renovado:**R$ 1.507.575,00
• **Vigência Prorrogada:**12/06/2025 a 12/06/2026.

2. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2024

• **Contratado:**V. BARBOSA AUTO CENTER LTDA
• **CNPJ:**04.518.620/0001-78
• **Objeto:**Prestação de serviços de mecânica veicular e fornecimento de peças automotivas originais para veículos leves (Lote 1).
• **Valor Total Renovado:**R$ 366.477,50
• **Vigência Prorrogada:**12/06/2025 a 12/06/2026.

3. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2024

• **Contratado:**PAULO SERGIO DE FREITAS
• **CNPJ:**09.496.087/0001-04
• **Objeto:**Prestação de serviços de mecânica veicular e fornecimento de peças automotivas originais para veículos tipo van (Lote 2).
• **Valor Total Renovado:**R$ 454.449,50
• **Vigência Prorrogada:**12/06/2025 a 12/06/2026.

Fundamentação Legal:

• **Lei Federal nº 14.133/2021**, Art. 94, § 1º e Art. 124, § 4º.
• **Decreto Municipal nº 63/2024**, Art. 84 e parágrafos.

Justificativa:

• Manutenção de preços vantajosos e comprovada qualidade dos serviços, conforme Relatório em anexo ao (Processo nº 53/2024).

Nova América da Colina/PR, 06 de junho de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:A00EDC15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
Processo nº 36/2025
Edital de Credenciamento nº 12/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2025

A Prefeitura Municipal de Nova América da Colina/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público a celebração dos seguintes Termos de Credenciamento para prestação de serviços na área da saúde, conforme demanda das Unidades Básicas de Saúde, nos termos do art. 74, IV e 79, I da Lei Federal nº 14.133/2021:

• **TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 42/2025**

• **Credenciada:**ANE CAROLINE GODOI DA SILVA
• **Serviço:**DENTISTA

• **Carga Horária:**20 HORAS/SEMANAIS
• **Valor Mensal:**R$ 3.325,02 (três mil trezentos e vinte e cinco reais e dois centavos)
• **Vigência:**09/06/2025 a 09/06/2026

• **TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 49/2025**

• **Credenciado:**ALEXANDRE BRAGA
• **Serviço:**FONOAUDIÓLOGO
• **Carga Horária:**20 HORAS/SEMANAIS
• **Valor Mensal:**R$ 2.720,40 (dois mil setecentos e vinte reais e quarenta centavos)
• **Vigência:**09/06/2025 a 09/06/2026

• **TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 48/2025**

• **Credenciada:**LEILA ROSIERI BORSETI
• **Serviço:**TÉCNICO DE ENFERMAGEM
• **Carga Horária:**40 HORAS/SEMANAIS
• **Valor Mensal:**R$ 3.220,72 (três mil duzentos e vinte reais e setenta e dois centavos)
• **Vigência:**09/06/2025 a 09/06/2026

• **TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 47/2025**

• **Credenciada:**JOICE APARECIDA DE ARAUJO BRAULIO
• **Serviço:**TÉCNICO DE ENFERMAGEM
• **Carga Horária:**40 HORAS/SEMANAIS
• **Valor Mensal:**R$ 3.220,72 (três mil duzentos e vinte reais e setenta e dois centavos)
• **Vigência:**09/06/2025 a 09/06/2026

• **TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 46/2025**

• **Credenciada:**MICHELE SOARES DE JESUS
• **Serviço:**TÉCNICO DE ENFERMAGEM
• **Carga Horária:**40 HORAS/SEMANAIS
• **Valor Mensal:**R$ 3.220,72 (três mil duzentos e vinte reais e setenta e dois centavos)
• **Vigência:**09/06/2025 a 09/06/2026

• **TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 45/2025**

• **Credenciada:**VANESSA MATOS VARGAS
• **Serviço:**ENFERMEIRA
• **Carga Horária:**40 HORAS/SEMANAIS
• **Valor Mensal:**R$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais)
• **Vigência:**09/06/2025 a 09/06/2026

• **TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 44/2025**

• **Credenciada:**MARIA VITÓRIA FAUTINO MUSSI
• **Serviço:**PSICÓLOGA
• **Carga Horária:**36 HORAS/SEMANAIS
• **Valor Mensal:**R$ 2.720,49 (dois mil setecentos e vinte reais e quarenta e nove centavos)
• **Vigência:**09/06/2025 a 09/06/2026

• **TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 43/2025**

• **Credenciada:**DAVIANE NUNES DE ARAUJO
• **Serviço:**FARMACÊUTICA
• **Carga Horária:**20 HORAS/SEMANAIS
• **Valor Mensal:**R$ 3.325,02 (três mil trezentos e vinte e cinco reais e dois centavos)
• **Vigência:**09/06/2025 a 09/06/2026

Dotação Orçamentária:131-33.90.34 / 130-33.90.34
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, IV e 79, I.
Local de Publicação: Imprensa Oficial do Município de Nova América da Colina.
Nova América da Colina, 06 de junho de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:131FFA92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº...../2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Nova América da Colina**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 75.827.204.0001-08., com sede à Rua Avenida Paraná, 276, centro, nesta cidade de Nova América da Colina - Paraná, neste ato representado pelo Prefeita Municipal Sra. TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO, portador da cédula de identidade RG n.º 5.963.623-5 SSP/ PR e do CPF n.º 018.664.039-07, residente e domiciliado em rua laranjinha 975, conjunto Salustiano, Nova América da Colina, PR, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Marcelo José Bernardeli Palhares,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702**,** em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 120.000,00 em quatro parcelas de R$ 30.000,00, as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses **de junho, setembro, dezembro/2025 e março/2026**, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência
Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham
informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 07.001.2.021, elemento de despesa – 33.90.39.00, Fonte: 303

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá **vigência até 31 de março de 2026.**

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Nova América da Colina, 30 de maio de 2025.

Prefeita Municipal
Presidente do Conselho
TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

1 – Nome, cargo e CPF:

.....

2 – Nome, cargo e CPF:

.....

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:97B781FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO N°. 178/2025

SÚMULA: FICA AUTORIZADO A UTILIZAÇÃO DE IMÓVEL URBANO À ASSOCIAÇÃO S.O.S ANIMAIS DE NOVA FÁTIMA DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA ESTADO DO PARANÁ.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER, prefeita do Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica **AUTORIZADO** a utilização de parte do imóvel localizado na Rua Prefeito Ramiro Fraz Martinez (pátio de serviços do município), que se encontra em processo de regularização (reversão)/protocolo 24.047.797-1 E - protocolo Paraná, para a Associação S.O.S Animais de Nova Fátima pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.130.105/0001-51, sem fins lucrativos, com sede Antônio Grandis Gatti, nº 469, no Município de Nova Fátima, para fins de instalação do canil (abrigos aos cães e gatos).
Art. 2º - A área autorizada para utilização a Associação S.O.S Animais de Nova Fátima compreende a 459 m², conforme estudo e localização já definida, com inscrição municipal nº01.04.178.0214.001.1.
Art 3º - A presente autorização será realizada de acordo com a previsão na Lei Orgânica Municipal e especificamente com a lei 2521/2025 que trata da cessão de uso de imóvel pela Associação S.O.S Animais de Nova Fátima.
Art 4º - Fica declarado que com a transferência da propriedade ao município de Nova Fátima, conforme processo administrativo em andamento, o município de Nova Fátima destinará a título de doação a área mencionada para fins específicos de utilização da Associação S.O.S Animais de Nova Fátima, mediante prévia e expressa aprovação do projeto pelo município, atendidas as normas da legislação vigente conforme previsão no artigo 110 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 110 – O Município preferencialmente à venda ou doação de bens imóveis, outorgará concessão de direito real de uso, mediante prévia

autorização legislativa e concorrência, dispensada esta, quando o uso se destinar ao concessionário de serviço público ou quando houver relevante interesse público devidamente justificado.

Art 5º - Desta forma fica autorizado, desde já a realizar ou alterar a edificação já existente no imóvel mediante prévia e expressa aprovação do projeto pelo município, atendido as normas da legislação vigente.
Art. 6º - O presente decreto ratifica Autorização expedida pelo Chefe (a) do Poder executivo municipal, para que tenha seus efeitos legais previstos na Lei Orgânica Municipal.
Art. 7º - Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação revogando disposições em contrario.

Município de Nova Fátima, 06 de junho de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:07C5806D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 175/2025

SÚMULA: Prorroga o Plano Municipal de Educação regulamentado pela Lei nº 1953/2015.

A Prefeita Municipal de Nova Fátima, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei **DECRETA**:

Art. 1º Fica prorrogada a Lei nº. 1953 de 2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação até sua substituição por nova lei com o mesmo objeto.

Art. 2º O prazo de prorrogação e a vigência da nova lei do PME dependerá da aprovação do Projeto de Lei Federal nº 2.614/2024, que dispõe sobre o novo Plano Nacional de Educação e cujo art. 6º concede um prazo de um ano após sua publicação, para que os municípios aprovem seus respectivos planos municipais.

Art. 3º Até a aprovação do novo Plano Municipal de Educação os órgãos responsáveis pela sua aplicação deverão dar continuidade ao trabalho de execução das metas e estratégias definidas no plano ainda vigente.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Nova Fátima – PR, 04 de junho de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:AE1D4635

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 176/2025

SÚMULA: Institui a "Semana Municipal Todos Contra a Pedofilia", incluindo-a no Calendário Oficial de Eventos do Município de Nova Fátima, a ser realizada anualmente no período de 13 a 18 de maio.

A Prefeita Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e com fulcro no artigo 108, §2º da Lei Orgânica Municipal, faz saber que Câmara Municipal, aprovou, e eu **DECRETO**:

Art. 1° - Fica instituída no âmbito do Município de Nova Fátima a "Semana Municipal Todos Contra a Pedofilia", a ser realizada anualmente no período de 13 a 18 de maio.
Art. 2° - A data instituída no art. 1° passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Nova Fátima, Estado do Paraná.
Art. 3° - A "Semana Municipal Todos Contra a Pedofilia" terá por objetivo conscientizar a população, através de procedimentos informativos, educativos, palestras, audiências públicas, seminários, conferências ou congressos, a fim de que a sociedade discuta iniciativas de combate ao crime de pedofilia.
Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Nova Fátima, 05 de junho de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:CE0E9639

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 177/2025

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER EM FORMA DE CESSÃO DE USO PARTE DE IMÓVEL PARA A ASSOCIAÇÃO S.O.S ANIMAIS DE NOVA FÁTIMA NO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA – PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e com fulcro no artigo 108, §2º da Lei Orgânica Municipal, faz saber que Câmara Municipal, aprovou, e eu **DECRETO**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder para o uso gratuito parte do imóvel de posse do Município, localizado na rua Prefeito Ramiro Fraz Martinez (pátio de serviços do município), que contrata-se em processo de regularização (reversão)/protocolo 24.047.797-1 E-protocolo Paraná, para a Associação S.O.S Animais de Nova Fátima pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.130.105/0001-51, sem fins lucrativos, com sede Antônio Grandis Gatti, nº 469, no Município de Nova Fátima, em razão do relevante interesse público da referida instituição no Município de Nova Fátima.
§1º.O imóvel que será cedido à entidade será composto de 459 m², parte de uma área maior de aproximadamente 11.600 m², de onde localiza-se o pátio de serviços rodoviários do município de Nova Fátima.
§2º.O imóvel descrito no parágrafo anterior destina-se a instalação de canil pela associação S.O.S Animais de Nova Fátima.
Art. 2ºO cessionário poderá realizar ou alterar a edificação já existente no imóvel mediante prévia e expressa aprovação do projeto pelo município, atendidas as normas da legislação vigente.
Art. 3º Considerando que o imóvel encontra-se na posse do município a mais de 20 anos, e o procedimento de reversão é a pedido do Estado (DER), fica a cessão caracterizada de forma precária, que posteriomente poderá ser revertida em doação definitiva a ser realizada por ato próprio e legal.
Art. 4ºA presente cessão de uso terá vigência de 05 (cinco) anos podendo ser prorrogada, por igual período, e/ou ser realizado a doação em definitivo, com desmembramento e transferência da propriedade, mediante lei específica municipal a ser aprovada.
§1º. Caso o imóvel não seja utilizado para o fim estabelecido na presente Lei, a concessão fica automaticamente revogada.
§2º. Finda ou revogada a cessão, o imóvel retornará ao Município, não tendo a cessionária direito a qualquer indenização pelas benfeitorias realizadas.
Art. 5º Fica expressamente vedado ao cessionário, transferir, ceder, locar ou sublocar o imóvel, objeto da cessão.

Art. 6º. –Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, todavia a presente cessão de uso somente produzirá seus efeitos após a devida transferência da propriedade do imóvel ao município de Nova Fátima, com o respectivo registro da matricula em cartório em nome da municipalidade, sem prejuízo de autorização precária para uso do espaço não caracterizando cessão de uso.

Município de Nova Fátima, 05 de junho de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:46E955B1

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 2519/2025 - PRORROGA A PME

SÚMULA: Prorroga o Plano Municipal de Educação regulamentado pela Lei nº 1953/2015.

A Prefeita Municipal de Nova Fátima, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogada a Lei nº. 1953 de 2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação até sua substituição por nova lei com o mesmo objeto.

Art. 2º O prazo de prorrogação e a vigência da nova lei do PME dependerá da aprovação do Projeto de Lei Federal nº 2.614/2024, que dispõe sobre o novo Plano Nacional de Educação e cujo art. 6º concede um prazo de um ano após sua publicação, para que os municípios aprovem seus respectivos planos municipais.

Art. 3º Até a aprovação do novo Plano Municipal de Educação os órgãos responsáveis pela sua aplicação deverão dar continuidade ao trabalho de execução das metas e estratégias definidas no plano ainda vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Nova Fátima – PR, 04 de junho de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:1F368AA0

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 2520/2025

SÚMULA: Institui a "Semana Municipal Todos Contra a Pedofilia", incluindo-a no Calendário Oficial de Eventos do Município de Nova Fátima, a ser realizada anualmente no período de 13 a 18 de maio.

A Prefeita Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e com fulcro no artigo 108, §2º da Lei Orgânica Municipal, faz saber que Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituída no âmbito do Município de Nova Fátima a "Semana Municipal Todos Contra a Pedofilia", a ser realizada anualmente no período de 13 a 18 de maio.
Art. 2° - A data instituída no art. 1° passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Nova Fátima, Estado do Paraná.
Art. 3° - A "Semana Municipal Todos Contra a Pedofilia" terá por objetivo conscientizar a população, através de procedimentos informativos, educativos, palestras, audiências públicas, seminários, conferências ou congressos, a fim de que a sociedade discuta iniciativas de combate ao crime de pedofilia.
Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Nova Fátima, 05 de junho de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:F8BC8B83

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 2521/2025

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER EM FORMA DE CESSÃO DE USO PARTE DE IMÓVEL PARA A ASSOCIAÇÃO S.O.S ANIMAIS DE NOVA FÁTIMA NO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA – PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e com fulcro no artigo 108, §2º da Lei Orgânica Municipal, faz saber que Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder para o uso gratuito parte do imóvel de posse do Município, localizado na rua Prefeito Ramiro Fraz Martinez (pátio de serviços do município), que contrata-se em processo de regularização (reversão)/protocolo 24.047.797-1 E-protocolo Paraná, para a Associação S.O.S Animais de Nova Fátima pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.130.105/0001-51, sem fins lucrativos, com sede Antônio Grandis Gatti, nº 469, no Município de Nova Fátima, em razão do relevante interesse público da referida instituição no Município de Nova Fátima.

§1º.O imóvel que será cedido à entidade será composto de 459 m², parte de uma área maior de aproximadamente 11.600 m², de onde localiza-se o pátio de serviços rodoviários do município de Nova Fátima.

§2º.O imóvel descrito no parágrafo anterior destina-se a instalação de canil pela associação S.O.S Animais de Nova Fátima.

Art. 2ºO cessionário poderá realizar ou alterar a edificação já existente no imóvel mediante prévia e expressa aprovação do projeto pelo município, atendidas as normas da legislação vigente.

Art. 3º Considerando que o imóvel encontra-se na posse do município a mais de 20 anos, e o procedimento de reversão é a pedido do Estado (DER), fica a cessão caracterizada de forma precária, que posteriomente poderá ser revertida em doação definitiva a ser realizada por ato próprio e legal.

Art. 4ºA presente cessão de uso terá vigência de 05 (cinco) anos podendo ser prorrogada, por igual período, e/ou ser realizado a doação em definitivo, com desmembramento e transferência da propriedade, mediante lei específica municipal a ser aprovada.

§1º. Caso o imóvel não seja utilizado para o fim estabelecido na presente Lei, a concessão fica automaticamente revogada.

§2º. Finda ou revogada a cessão, o imóvel retornará ao Município, não tendo a cessionária direito a qualquer indenização pelas benfeitorias realizadas.

Art. 5º Fica expressamente vedado ao cessionário, transferir, ceder, locar ou sublocar o imóvel, objeto da cessão.

Art. 6º. -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, todavia a presente cessão de uso somente produzirá seus efeitos após a devida transferência da propriedade do imóvel ao município de Nova Fátima, com o respectivo registro da matricula em cartório em nome da municipalidade, sem prejuízo de autorização precária para uso do espaço não caracterizando cessão de uso.

Município de Nova Fátima, 05 de junho de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:CD4EC084

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2025
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO, EM REGIME DE MENOR VALOR UNITÁRIO.
OBJETO: A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura e/ou eventual aquisição de Materiais de Expediente, Escolar, Aviamentos, Artesanato e brinquedos pedagógicos (itens fracassados do PE 013/2025 e da educação), atendendo necessidades do Município suas Secretárias e Departamentos, descritas no ANEXO I, do Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.
CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 25 de junho de 2025 até às 08:00 h.
INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: Dia 25 de junho de 2025 a partir das 08:00 h
LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: www.gov.br/compras/pt-br UASG: 987723
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser retirado junto a sede do município (Setor de Compras e Licitações) sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro – Nova Fátima/PR, no horário compreendido das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00horas as 17:00 horas, ou pelo site: www.novafatima.pr.gov.br e e-mail **licitacaonfpr@gmail.com**
VALOR MÁXIMO: R$ 83.515,09 (oitenta e três mil quinhentos e quinze reais e nove centavos).
PREGOEIRA OFICIAL: AMANDA BEATRIZ PINHA DA SILVA
Nova Fátima, 05 de junho de 2025.

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:0E26BB6A

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2025

Assinatura em: 28 de maio de 2025

CONTRATANTE: -	Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, com sede à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, Nova Fátima (PR).
CONTRATADO: -	**RODRIGUES E COUTO LTDA**, com sede na Av. Paraná, nº 12, Sala 04, Centro, Ibiporã/PR, sob CEP: 86.200-000, inscrita no CNPJ sob nº. 02.492.735/0001-05, representada pelo senhor **Marcio Adriano Pelisson Rodrigues**, inscrito no CPF sob o nº 365.639.359-15 e cédula de identidade nº 3.533.721-0 SSP/PR
OBJETO: -	Contratação de empresa para locação de veículos para demandas do Município.
VALOR: -	**R$ 70.000,00 (setenta mil reais).**
PRAZO DE VIGENCIA: -	60 (sessenta) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: -	60 (sessenta) dias.
FORO: -	Comarca de Nova Fátima (PR)

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:CB230943

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 173/2025 - NOMEAÇÃO PSS ASSISTENTE SOCIALISTENTE

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

R E S O L V E:

Art. 1º – **NOMEAR** a convocada através do Edital n° 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025 de 24/04/2025.

NOME	CPF.	CARGO PÚBLICO
Célia Lourdes Sales Roque da Silva	801.***.***-49	Assistente Social

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JUNHO DE 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:279E7017

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 174/2025 - EXONERAÇÃO DIRETOR DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, LAZER E ARTES

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR **JOSÉ LUIZ FELIX**, CPF. nº. 036.***.***-77, do Cargo de Provimento em Comissão de **Diretor do Departamento de Cultura, Comunicação, Lazer e Artes.**
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE JUNHO DE 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:1BCE78BE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 122/2025 - COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA FÀTIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores listados abaixo para compor a Comissão de Contratação do Município de Nova Fátima, em atendimento à na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Municipal nº 2388/23 e Decreto Municipal nº. 217, de 19 de setembro de 2022:
- Amanda Beatriz Pinha da Silva, CPF: 056.***.***-27;
- Camila de Cássia Spitzer, CPF: 010.***.***-22;
- Christian Natan Floriano da Silva, CPF: 112.***.***-73.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, 05 DE JUNHO DE 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:2A793D15

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 123/2025 - COMISSÃO DE BENS E VALORES

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA FÀTIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** para compor a comissão de avaliação de bens e valores para fins de desapropriação por utilidade pública do imóvel urbano, perfazendo uma área de 21.033 m2, matrícula 1302 anotada

no livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis de Nova Fátima, localizada no endereço Avenida José de Souza, nº 889, Quadra 034, Lote 400, de propriedade de Edegar Camargo Pereira, CPF nº 039.173.398-20, Elza Pereira de Camargo CPF nº 130.***.***-29, Eleida Pereira de Camargo CPF nº 130.***.***-09, Edilaine Pereira de Camargo CPF nº 174.***.***-58, Erica Pereira de Camargo nº 174.***.***-77 e Eliane Pereira de Camargo CPF nº 174.***.***-00.
- **Bruno Zorzin** – CPF: 069.***.***-79;
- **Marcos Aurélio Mendes** – CPF: 562.***.***-49;
- **João Carlos de Souza –** CPF: 511.***.***-72.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.
MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE JUNHO DE 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:5B296DDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1948/2025

LEI Nº 1948/2025
DATA: 06/06/2025

SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial, ao Orçamento Geral vigente, no valor de até R$ 2.231.098,21 (dois milhões duzentos e trinta e um mil noventa e oito reais e vinte e um centavos), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **ELIZETE CAVAZIN**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro de 2025, um Crédito Adicional Especial, importando em até R$ 2.231.098,21 (dois milhões duzentos e trinta e um mil noventa e oito reais e vinte e um centavos), de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.00055-002 CONSTRUÇÃO DE CRECHE SOCIAL
44.90.51.00.00 Obras e instalações R$ 2.231.098,21

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, decorrerão das formas definidas no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964. Assim demonstrado:

Excesso de arrecadação:

4242999010200 -Deliberação 60/2023 Primeira Infância Construção Creche– Fonte 7003 R$ 1.858.912,47

4172150010000- Cota-parte do ICMS - principal-Fonte 0000 R$ 236.736,19

Superavit financeiro de exercício anterior:

Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial/2024 – Fonte 7003 R$ 135.449,55

Art. 3º - Ficam as metas incluída, na Lei de Diretrizes Orçamentária para o presente exercício, bem como inserida no Plano Plurianual do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 06 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:0C7FA18B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1949/2025

LEI Nº 1949/2025
DATA: 06/06/2025

SÚMULA: Prorroga o Plano Municipal de Educação, regulamentado pela Lei Municipal nº 1317/2015, de 22 de junho de 2015.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **ELIZETE CAVAZIN**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica prorrogada a Lei Municipal nº 1317/2015, de 22 de junho de 2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação até sua substituição por nova Lei com o mesmo objeto.

Art. 2º. O prazo de prorrogação e a vigência da nova Lei do PME dependerá da aprovação do Projeto de Lei Federal nº 2.614/2024, que dispõe sobre o novo Plano Nacional de Educação e cujo seu art. 6º, concede um prazo de um ano após sua publicação, para que os municípios aprovem seus respectivos planos municipais.

Art. 3º. Até a aprovação do novo Plano Municipal de Educação os órgãos responsáveis pela sua aplicação deverão dar continuidade ao trabalho de execução das metas e estratégias definidas no plano ainda vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 06 de junho de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:769D8846

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1950/2025

LEI Nº 1950/2025
DATA: 06/06/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder descontos e a parcelar débitos sobre tributos vencidos.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **ELIZETE CAVAZIN**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a receber, à vista ou de forma parcelada, o saldo devedor dos tributos (IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, Taxas de Exercício do Poder de Polícia, Taxa de Fiscalização, Localização, de Instalação e Funcionamento, Taxas de Vigilância Sanitária, Contribuição de Melhorias e demais taxas) e haveres de competência deste Município, vencidos até o exercício imediatamente anterior ao exercício financeiro em que efetuar o pagamento ou parcelamento, nas seguintes condições:

I - Para pagamento **à vista, em cota única**, dos tributos mencionados no caput deste artigo, será concedido **o desconto de 100% (cem por cento)** sobre o valor de juros e multas devido, até a data do pagamento;

II - Para pagamento **de 02 (duas) até 04 (quatro) vezes**, será concedido **desconto de 80% (oitenta por cento)**, sobre juros e multas, e uma vez apurado o saldo devedor, será este dividido em parcelas, sendo que a primeira parcela terá como vencimento, na data firmada em acordo entre as partes, não podendo ultrapassar 30 (trinta) dias para pagamento da primeira parcela e as demais nos 30 (trinta) dias subsequentes;

III - Para pagamento **de 05 (cinco) até 07 (sete) vezes**, será concedido **desconto de 70% (setenta por cento)**, sobre juros e multas, e uma vez apurado o saldo devedor, será este dividido em parcelas, sendo que a primeira parcela terá como vencimento, na data firmada em acordo entre as partes, não podendo ultrapassar 30 (trinta) dias para pagamento da primeira parcela e as demais nos 30 (trinta) dias subsequentes;

IV - Para pagamento **de 08 (oito) até 10 (dez) vezes**, será concedido **desconto de 60% (sessenta por cento)**, sobre juros e multas, e uma vez apurado o saldo devedor, será este dividido em parcelas, sendo que a primeira parcela terá como vencimento, na data firmada em acordo entre as partes, não podendo ultrapassar 30 (trinta) dias para pagamento da primeira parcela e as demais nos 30 (trinta) dias subsequentes.

§ 1º - Uma vez feita à opção pelo contribuinte conforme acima, será firmado termo de novação de dívida com expressa confissão do débito e autorização para emissão de carnê de lançamento de cobrança.

§ 2º - A falta de recolhimento de três parcelas consecutivas ou alternadas, relativas a qualquer credito da Fazenda Municipal, de responsabilidade do beneficiário, acarretará em descumprimento do presente REFIS e a perda do benefício desta Lei.

§ 3º - O não cumprimento do termo firmado pelo beneficiário, conforme os **§ 1º e § 2º**, implicara no cancelamento do parcelamento, e o saldo remanescente será calculado com incidência de juros moratórios e correção monetária a partir do vencimento, posteriormente iniciado os procedimentos para execução fiscal ou protesto.

Art. 2º A presente Lei terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de publicação, havendo interesse em obter os benefícios desta Lei, os contribuintes deverão comparecer dentro deste prazo, no Departamento de Tributos do Município para firmar o parcelamento.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 06 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:F464AF4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5839/2025

PORTARIA N.º 5839/2025
DATA: 05/06/2025

SÚMULA: Declara desistência de vaga do Processo Seletivo Simplificado do cargo de Agente de Apoio Administrativo, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

DECLARA

Art. 1º - Desistência da vaga do Processo Seletivo Simplificado do cargo de Agente de Apoio Administrativo, abaixo relacionado:

AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO

• Silvia da Conceição

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 05 de junho de 2025, revogadas disposições ao contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 05 dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:1F669883

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5840/2025

PORTARIA N.º 5840/2025
DATA: 05/06/2025

SÚMULA: Nomeia Servidoras Públicas Municipais de Nova Prata do Iguaçu, aprovadas em Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2025, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN , Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Servidoras Públicas Municipais aprovadas em Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2025, a partir de ** de junho de 2025, conforme segue:

AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO

*** Tainá Teixeira,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social;
*** Vana Maria Zucconelli,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 2º - As servidoras nomeadas poderão ser transferidas de local, segundo as necessidades administrativas, conforme assegura o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 05 de junho de dois mil e vinte e cinco, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 05 dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:CAF25C48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5841/2025

PORTARIA N.º 5841/2025
DATA: 06/06/2025

SÚMULA: Concede gratificação por dedicação exclusiva a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1485/2018.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder gratificação por dedicação exclusiva de 35% (trinta e cinco por cento), em conformidade com o artigo 10 da Lei Municipal nº 1485/2018, a Servidora Pública Municipal **Candida Bruna Pereira,** ocupante do cargo de Enfermeira, inscrita na matrícula funcional nº 11541-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como Enfermeira Coordenadora da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde e do Pronto Atendimento Municipal, a partir de 02/06/2025.

Art. 2º - Esta Portaria tem vigência a partir de 02 de junho de 2025, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 06 dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:5D9D25AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5842/2025

PORTARIA Nº 5842/2025
DATA: 05/06/2025

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias a Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

CAROLINE CASON, matricula funcional 13021-01, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista 20 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, relativo ao período aquisitivo de 21/02/2024 a 20/02/2025, que serão gozadas a partir de 16/06/2025 a 30/06/2025 (15 dias).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 05 dias do mês de junho de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:F3F42F21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5843/2025

PORTARIA Nº 5843/2025
DATA: 06/06/2025

SÚMULA: Concede Jornada Suplementar para Professor da rede municipal de ensino e, dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Jornada Suplementar para Professor da rede municipal de ensino.

SERVIDOR	LOCAL
Bruno Veloso	Escola Municipal Professora Verônica da Silva Pietta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir dos 02 dias do mês de junho, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 06 dias do mês de junho de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:47D07033

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N° 004/2025 – PRAZO
CONTRATO Nº 337/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: A.E. Carlotto & Cia Ltda - CNPJ nº 10.689.085/0001-10 – Cascavel - PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal e reguladores de pressão, de forma parcelada, para uso da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, sendo o item ora descritos em estrita observância nas especificações e na documentação levada a efeito pelo processo de Pregão Eletrônico nº 100/2023, conforme descrição dos itens 02,03 e 04.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO – Este Termo Aditivo é realizado levando em consideração que os itens (oxigênio medicinal) são imprescindíveis para a manutenção da secretaria municipal de saúde no atendimento emergencial a pacientes e ainda vantajoso a esta municipalidade o aditivo de prazo até a realização de novo processo licitatório uma vez que o valor dos itens permanece o mesmo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO - As partes de comum acordo, na forma convencionada na *Cláusula Nona* do contrato original, nos termos da Lei nº 8.666/93, decidem prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses a contar da data do vencimento, ou seja, até **22/06/2026.**
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 06 de junho de 2025.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:A2DB36A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 008/2025 – PRORROGAÇÃO
CONTRATO Nº 105/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Expresso Princesa dos Campos SA - CNPJ nº 80.227.796/0001-59 – Ponta Grossa – Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para fornecimento de passagens rodoviárias de ônibus convencional, entre o Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr e o Município de Curitiba - Pr, ida e volta, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde no transporte de pacientes em atendimentos médicos.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Considerando tratar-se de serviços ininterruptos e sendo viável para a Administração Municipal o seguimento da referida contratação, amparado nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93, que trata da prestação de serviços a serem executados de forma contínua, concedendo-lhes o reajuste previsto no contrato, com base no IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 meses, de **5,046510%**.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR – Fica ajustado o contrato original no valor de **R$ 117.650,00 (cento e dezessete mil seiscentos e cinquenta reais)**, com base no quantitativo e valores abaixo relacionados:

Item	Descrição	Valor R$ Unitário Atual	Valor R$ Reajustado	QTDE	Valor Total
01	Passagens de N.P.I / Curitiba	108,39	113,86	500	56.930,00
02	Passagens de Curitiba / N.P.I.	115,62	121,44	500	60.720,00

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO – Conforme cláusula sétima do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, ou seja, até **08/06/2026.**
QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 06 de junho de 2025.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:B1E55163

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 004/2025 – PRAZO
CONTRATO Nº 167/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Palmarium Garden Comercio de Plantas LTDA – CNPJ nº 26.582.119/0001-03 – Dois Vizinhos – PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Aquisição de flores naturais, plantas ornamentais e demais itens de floricultura e ajardinamento, de forma parcelada, para uso no Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, sendo o item ora descritos em estrita observância nas especificações e na documentação levada a efeito pelo processo de Pregão Eletrônico nº 045/2023, conforme descrição dos itens 03, 07, 10, 11, 12, 14, 23, 24 e 25.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO – Efetua-se o referido termo aditivo até elaboração de novo processo licitatório, tendo em vista que é necessário para a manutenção de canteiros no perímetro urbano e em prédios do Município, acompanhado da viabilidade e vantajosidade da contratação uma vez que o valor dos itens permanece o mesmo.
CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO - Conforme cláusula nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 06 (seis) meses a contar do vencimento, ou seja, até **12/12/2025**.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 06 de junho de 2025.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:FF42EA5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N° 005/2025
CONTRATO Nº 169/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Rozelaine de Fatima Salvalaggio 06197042924 – CNPJ nº 20.122.940/0001-60 – Nova Prata do Iguaçu – PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - O objeto do presente instrumento é a Aquisição de flores naturais, plantas ornamentais e demais itens de floricultura e ajardinamento, de forma parcelada, para uso no Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, sendo o item ora descritos em estrita observância nas especificações e na documentação levada a efeito pelo processo de Pregão Eletrônico nº 045/2023, conforme descrição dos itens 01, 02, 05, 06, 08, 09 e 13.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO – Efetua-se o referido termo aditivo até elaboração de novo processo licitatório, tendo em vista que é necessário para a manutenção de canteiros no perímetro urbano e em prédios do Município, acompanhado da viabilidade e vantajosidade da contratação nos mesmos valores contratados.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO - Conforme cláusula nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 180 (cento e oitenta) dias a contar do vencimento, ou seja, até **09/12/2025**.
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 06 de junho de 2025.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:5E30556C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2025, tendo como objeto a Aquisição de patins e camisetas para desenvolvimento de oficina de patinação artística com alunos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, através de recurso oriundo do Projeto Patinação Artística em parceria com a Cooperativa Copacol, conforme Lei Municipal n° 1921/2025, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, em favor às empresas **NAIZ & SILVA LTDA - CNPJ Nº 28.636.965/0001-94,** para o item
01; e a empresa **BARUC UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA - CNPJ Nº 22.053.648/0001-69,** para o item 02.
Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 06 de junho de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Baruc Uniformes e Confecções Ltda – CNPJ Nº 22.053.648/0001-69 – Cachoeira de Itapemirim - ES.
OBJETO: Aquisição de patins e camisetas para desenvolvimento de oficina de patinação artística com alunos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, através de recurso oriundo do Projeto Patinação Artística em parceria com a Cooperativa Copacol, conforme Lei Municipal n° 1921/2025, para o item 02.
VALOR: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 001 - Fundo Municipal de Assistência Social; 0008.0244.0006.2008 - FMAS - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS; 33.90.30.00.00 – Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 06 de junho de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Naiz & Silva Ltda – CNPJ Nº 28.636.965/0001-94 – Itapejara D'Oeste – Pr.
OBJETO: Aquisição de patins e camisetas para desenvolvimento de oficina de patinação artística com alunos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, através de recurso oriundo do Projeto Patinação Artística em parceria com a Cooperativa Copacol, conforme Lei Municipal n° 1921/2025, para o item 01.
VALOR: R$ 23.300,00 (vinte três mil e trezentos reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 001 - Fundo Municipal de Assistência Social; 0008.0244.0006.2008 - FMAS - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS; 33.90.30.00.00 – Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 06 de junho de 2025.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:80DC7242

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2025, tendo como objeto a Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de impressões gráficas, para utilização nas secretarias e departamentos públicos de Nova Prata do Iguaçu – PR, em favor a empresa **PRINTER ART LTDA – CNPJ Nº 34.498.900/0001-22**, para o item 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 18, 24, 25, 27, 29, 36, 37, 38, 39, 40, 41 e 42; empresa **GRADICA ALTERNATIVA LTDA – CNPJ Nº 11.387.352/0001-68**, para os itens 30, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54 e 55; empresa **D. S. A. CHAVES LTDA – CNPJ N° 53.089.257/0001-28**, para os itens 19, 20, 21, 22 e 23; empresa **MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA – CNPJ N° 34.382.012/0001-40,** para os itens 17, 33 e 43; empresa **NORTE INDUSTRIA GRAFICA – CNPJ N° 18.486.182/0001-18,** para os itens 12 e 46; empresa **LUDY SCREEN REPRODUÇÕES GRAFICAS E SERIGRAFICAS LTDA – CNPJ N° 41.189.344/0001-78,** para os itens 31 e 32; empresa **GAIA EDITORA GRAFICA LTDA – CNPJ N° 12.512.322/0001-07** para o item 44; empresa **AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA – CNPJ N° 11.383.230/0001-01** para o item 28; empresa **GRAFICA VEREDA LTDA – CNPJ N° 32.879.576/0001-67** para o item 26; empresa **JOELMA DA SILVA 01197001158 – CNPJ N° 44.837.105/0001-75** para os itens 34 e 35.
Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 06 de junho de 2025.
Elizete Cavazin
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Amazonas Comercio de Adesivos e Brindes LTDA – CNPJ Nº 11.383.230/0001-01 – Belo Horizonte - MG.
OBJETO: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de impressões gráficas, para utilização nas secretarias e departamentos públicos de Nova Prata do Iguaçu – PR – Pr. Conforme descrição do item 28.
VALOR: R$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.30.00.00 Material de consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 3.3.90.30.00.00 Material de consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 3.3.90.30.00.00 Material de consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 3.3.90.30.00.00 Material de consumo; 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, 001 Departamento de Agricultura Forte e Inovador, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 3.3.90.30.00.00 Material de consumo; 10 Secretaria Municipal da Industria, Comercio e Turismo, 001 Departamento de Indústria e Turismo, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 3.3.90.30.00.00 Material de consumo; 11 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, 001 Departamento de Esporte, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 3.3.90.30.00.00 Material de consumo.
VIGÊNCIA: 12 (dose) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 06 de junho de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: D S A CHAVES LTDA – CNPJ Nº 53.089.257/0001-28 – Curitiba - PR.
OBJETO: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de impressões gráficas, para utilização nas secretarias e departamentos públicos de Nova Prata do Iguaçu – PR – Pr. Conforme descrição dos itens 19, 20, 21, 22 e 23.
VALOR: R$ 3.656,40 (três mil seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.30.00.00 Material de consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 3.3.90.30.00.00 Material de consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 3.3.90.30.00.00 Material de consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 3.3.90.30.00.00 Material de consumo; 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, 001 Departamento de Agricultura Forte e Inovador, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 3.3.90.30.00.00 Material de consumo; 10 Secretaria Municipal da Industria, Comercio e Turismo, 001 Departamento de Indústria e Turismo, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros –

Pessoa Jurídica, 3.3.90.30.00.00 Material de consumo; 11 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, 001 Departamento de Esporte, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 3.3.90.30.00.00 Material de consumo.
VIGÊNCIA: 12 (dose) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 06 de junho de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Gaia Editora Gráfica LTDA – CNPJ Nº 12.512.322/0001-07 – Uberlândia - MG.
OBJETO: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de impressões gráficas, para utilização nas secretarias e departamentos públicos de Nova Prata do Iguaçu – PR – Pr. Conforme descrição do item 44.
VALOR: R$ 11.134,50 (onze mil cento e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.30.00.00 Material de consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 3.3.90.30.00.00 Material de consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 3.3.90.30.00.00 Material de consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 3.3.90.30.00.00 Material de consumo; 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, 001 Departamento de Agricultura Forte e Inovador, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 3.3.90.30.00.00 Material de consumo; 10 Secretaria Municipal da Industria, Comercio e Turismo, 001 Departamento de Indústria e Turismo, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 3.3.90.30.00.00 Material de consumo; 11 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, 001 Departamento de Esporte, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 3.3.90.30.00.00 Material de consumo.
VIGÊNCIA: 12 (dose) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 06 de junho de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Gráfica Alternativa LTDA – CNPJ Nº 11.387.352/0001-68 – Quedas do Iguaçu - PR.
OBJETO: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de impressões gráficas, para utilização nas secretarias e departamentos públicos de Nova Prata do Iguaçu – PR – Pr. Conforme descrição dos itens 30, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54 e 55.
VALOR: R$ 135.777,60 (cento e trinta e cinco mil setecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.30.00.00 Material de consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 3.3.90.30.00.00 Material de consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 3.3.90.30.00.00 Material de consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 3.3.90.30.00.00 Material de consumo; 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, 001 Departamento de Agricultura Forte e Inovador, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 3.3.90.30.00.00 Material de consumo; 10 Secretaria Municipal da Industria, Comercio e Turismo, 001 Departamento de Indústria e Turismo, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 3.3.90.30.00.00 Material de consumo; 11 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, 001 Departamento de Esporte, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 3.3.90.30.00.00 Material de consumo.
VIGÊNCIA: 12 (dose) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 06 de junho de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Gráfica Vereda LTDA – CNPJ Nº 32.879.576/0001-67 – Ribeirão das Neves - MG.
OBJETO: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de impressões gráficas, para utilização nas secretarias e departamentos públicos de Nova Prata do Iguaçu – PR – Pr. Conforme descrição do item 26.
VALOR: R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.30.00.00 Material de consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 3.3.90.30.00.00 Material de consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 3.3.90.30.00.00 Material de consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 3.3.90.30.00.00 Material de consumo; 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, 001 Departamento de Agricultura Forte e Inovador, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 3.3.90.30.00.00 Material de consumo; 10 Secretaria Municipal da Industria, Comercio e Turismo, 001 Departamento de Indústria e Turismo, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 3.3.90.30.00.00 Material de consumo; 11 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, 001 Departamento de Esporte, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 3.3.90.30.00.00 Material de consumo.
VIGÊNCIA: 12 (dose) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 06 de junho de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Joelma da Silva Dias – CNPJ Nº 44.837.105/0001-75 – Brasília - DF.
OBJETO: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de impressões gráficas, para utilização nas secretarias e departamentos públicos de Nova Prata do Iguaçu – PR – Pr. Conforme descrição dos itens 34 e 35.
VALOR: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.30.00.00 Material de consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 3.3.90.30.00.00 Material de consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 3.3.90.30.00.00 Material de consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 3.3.90.30.00.00 Material de consumo; 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, 001 Departamento de Agricultura Forte e Inovador, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 3.3.90.30.00.00 Material de consumo; 10 Secretaria Municipal da Industria, Comercio e Turismo, 001 Departamento de Indústria e Turismo, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 3.3.90.30.00.00 Material de consumo; 11 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, 001 Departamento de Esporte,

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 3.3.90.30.00.00 Material de consumo.
VIGÊNCIA: 12 (dose) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 06 de junho de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Ludy Screen Reproduções Gráficas e Serigráficas LTDA – CNPJ Nº 41.189.344/0001-78 – São Paulo - SP.
OBJETO: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de impressões gráficas, para utilização nas secretarias e departamentos públicos de Nova Prata do Iguaçu – PR – Pr. Conforme descrição dos itens 34 e 35.
VALOR: R$ 12.749,00 (doze mil setecentos e quarenta e nove reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.30.00.00 Material de consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 3.3.90.30.00.00 Material de consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 3.3.90.30.00.00 Material de consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 3.3.90.30.00.00 Material de consumo; 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, 001 Departamento de Agricultura Forte e Inovador, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 3.3.90.30.00.00 Material de consumo; 10 Secretaria Municipal da Industria, Comercio e Turismo, 001 Departamento de Indústria e Turismo, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 3.3.90.30.00.00 Material de consumo; 11 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, 001 Departamento de Esporte, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 3.3.90.30.00.00 Material de consumo.
VIGÊNCIA: 12 (dose) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 06 de junho de 2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Multygrafhic Editora LTDA – CNPJ Nº 34.382.012/0001-40 – Herval D'Oeste - SC.
OBJETO: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de impressões gráficas, para utilização nas secretarias e departamentos públicos de Nova Prata do Iguaçu – PR – Pr. Conforme descrição dos itens 17, 33 e 43.
VALOR: R$ 29.344,00 (vinte e nove mil trezentos e quarenta e quatro reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.30.00.00 Material de consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 3.3.90.30.00.00 Material de consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 3.3.90.30.00.00 Material de consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 3.3.90.30.00.00 Material de consumo; 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, 001 Departamento de Agricultura Forte e Inovador, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 3.3.90.30.00.00 Material de consumo; 10 Secretaria Municipal da Industria, Comercio e Turismo, 001 Departamento de Indústria e Turismo, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 3.3.90.30.00.00 Material de consumo; 11 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, 001 Departamento de Esporte, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 3.3.90.30.00.00 Material de consumo.
VIGÊNCIA: 12 (dose) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 06 de junho de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Norte Industria Gráfica LTDA – CNPJ Nº 18.486.182/0001-18 – Blumenau - SC.
OBJETO: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de impressões gráficas, para utilização nas secretarias e departamentos públicos de Nova Prata do Iguaçu – PR – Pr. Conforme descrição dos itens 12 e 46.
VALOR: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.30.00.00 Material de consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 3.3.90.30.00.00 Material de consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 3.3.90.30.00.00 Material de consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 3.3.90.30.00.00 Material de consumo; 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, 001 Departamento de Agricultura Forte e Inovador, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 3.3.90.30.00.00 Material de consumo; 10 Secretaria Municipal da Industria, Comercio e Turismo, 001 Departamento de Indústria e Turismo, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 3.3.90.30.00.00 Material de consumo; 11 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, 001 Departamento de Esporte, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 3.3.90.30.00.00 Material de consumo.
VIGÊNCIA: 12 (dose) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 06 de junho de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Printer Art LTDA – CNPJ Nº 34.498.900/0001-22 – Rio Negro - PR.
OBJETO: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de impressões gráficas, para utilização nas secretarias e departamentos públicos de Nova Prata do Iguaçu – PR – Pr. Conforme descrição dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 18, 24, 25, 27, 29, 36, 38, 39, 40, 41 e 42.
VALOR: R$ 78.036,00 (setenta e oito mil trinta e seis reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.30.00.00 Material de consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 3.3.90.30.00.00 Material de consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 3.3.90.30.00.00 Material de consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 3.3.90.30.00.00 Material de consumo; 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, 001 Departamento de Agricultura Forte e Inovador, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 3.3.90.30.00.00 Material de consumo; 10 Secretaria Municipal da Industria, Comercio e Turismo, 001 Departamento de Indústria e Turismo, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 3.3.90.30.00.00 Material de consumo; 11 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, 001 Departamento de Esporte,

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 3.3.90.30.00.00 Material de consumo.
VIGÊNCIA: 12 (dose) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 06 de junho de 2025.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:93C27E4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 60/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Fone : 44 – 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000
Paiçandu – Pr

PORTARIA nº 60 /2025

Súmula: Conceder férias à servidora Sra. Maria Aparecida Rodrigues Simões dos Santos e dá outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, Vereador MICHAEL BRUSTULIN, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público o seguinte:

Art. 1º - Concede 10 (dez) dias de férias, pelo período de 09 de junho de 2025 à 18 de junho de 2025 a servidora **MARIA APARECIDA RODRIGUES SIMÕES DOS SANTOS**, devidamente inscrita no CPF nº ***.829.20*-**, ocupante do Cargo Efetivo de Telefonista, referente ao saldo remanescente do período aquisitivo de 01/10/2023 à 30/09/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 06 de junho de 2025.

MICHAEL BRUSTULIN
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:43D9771A

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 216/2025

de 3 de junho de 2025

A senhora Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de junho de 2025, para exercer a Função de Assessor Pedagógico da Fundação de Educação de Paiçandu, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Servidor Público Municipal senhor **CLAUDEMIR VALERIO MAIA,** portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº X.158.005-X SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número XXX.712.459-XX, ocupante do Cargo Efetivo de Professor de Educação Infantil, desde 5 de agosto de 2008.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paiçandu, 3 de junho de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:959A8F82

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 22

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 10/2025, homologado em 05/06/2025, integrante do Processo Administrativo nº 26/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa STARK SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 10.278.563/0001-08, com endereço 485 PROFESSORA ANTÔNIA REGINATO VIANNA,
CEP 82810300, representada por VITOR EDUARDO PAULINO DA SILVA, Carteira de identidade nº 139798350, inscrito no CPF nº 110.786.679-00, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:
A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Aquisição relógio ponto biométrico com entrega de forma parcelada, na modalidade de Registro de Preços - Pregão Eletrônico - para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, Tele centros Comunitários, Centro de Convivência da Criança e do Adolescente e Idoso, Casa Lar, Cadastro Único, Conselho Tutelar e Conselhos Gestores do município de Paiçandu-PR** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº

14.133, de 2021; econsulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 06 de junho de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

STARK SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 987	1.790,00	**Total: 17.900,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: DIXI	Modelo: REP C	

Descrição: RELÓGIO PONTO BIOMÉTRICO ELETRÔNICO FORMAS DE REGISTRO DO PONTO: BIOMETRIA O MESMO DEVE ATENDER A PORTARIA 1510/09 DO MINISTÉRIO DO - Relógio ponto biométrico eletrônico Formas de registro do ponto: biometria o mesmo deve atender a portaria 671/2021 do ministério do trabalho e emprego (MTE), e os requisitos da portaria. Fornecer suporte ao produto, e ativação, com suporte técnico remoto e no site, assistência técnica para equipamentos, contra defeitos de fabricação, sem ônus a esta secretaria, pelo período de doze meses, entregue montado e instalado.

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 1.790,00**

Total Item: 17.900,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 17.900,00

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:92A20916

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 05/2025

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 05/2025
Nº PROC. ADM. 13/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por VERÔNICA SIMÃO BENATTI e tendo como autoridade THIAGO ALVES CEFALO.

PUBLICAÇÃO: 06/06/2025 10:23
INÍCIO REC. PROPOSTA: 06/06/2025 10:30
FIM REC. PROPOSTA: 26/06/2025 08:30
INÍCIO DISPUTA: 26/06/2025 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 60.666,2400

OBJETO DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO para contratação de empresa especializada em SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - ALARMES MONITORADOS para atender as necessidades da Fundação de Educação de Paiçandu.

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO para contratação de empresa especializada em SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - ALARMES MONITORADOS para atender as necessidades da Fundação de Educação de Paiçandu.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440411 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DinlvGZAEVk_t0JyIp53
POsGGP74ANFOJ2S8YYgOvZvK6O5wmKk
D0MzDlubF9axrwn_bAxaMY3A3_WGfw5M
tIa7K5MibHOMOOrtYfG1R1zKY%3D

VERÔNICA SIMÃO BENATTI
Paiçandu-PR - 06/06/2025

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:3EC8F546

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2025

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se publica a **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE** referente a para aquisição de peça para raio-x CASSETTE ADAPTER, da empresa AGFA DO BRASIL LTDA, sob o CNPJ nº 09.032.626/0002-35, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José, no valor de R$ 2.401,00 (dois mil , quatrocentos e um reais), por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 06 de junho de 2025.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:226A3CA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO 41

CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19/2025
CONTRATO Nº 41

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de Paiçandu/PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado da Dispensa Eletrônica nº 19/2025, homologado em 05/06/2025, integrante do Processo Administrativo nº 47/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ nº 61.198.164/0001-60, com endereço AV RIO BRANCO,1489, CEP 01205000,
representada por NEIDE OLIVEIRA SOUZA, Carteira de identidade nº 28.543.390-8, inscrito no CPF nº 205.408.568-51, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:
DO OBJETO:
O presente **CONTRATO** tem por objeto para aquisição de **DISPENSA ELETRÔNICA, para contratação de empresa especializada em SEGURO VEICULAR a fim de atender as**

necessidades da Secretaria de Municipal de Administração para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a este
CONTRATO;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente contrato consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública
DA ADESÃO DO CONTRATO
Durante a vigência do contrato, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir o contrato na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência do contrato.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência do contrato.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item do contrato da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados no contrato para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado no contrato para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem o contrato.
A adesão ao contrato por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E CADASTRO RESERVA
A validade do contrato será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados no contrato será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade do contrato.
Os contratos decorrentes dessa licitação poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização do contrato:
Serão registrados no contrato os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído no contrato, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados no contrato.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário do contrato.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do contrato nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência do contrato.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
O contrato será assinado por meio de assinatura digital.
Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NO CONTRATO

As quantidades previstas para os itens com preços registrados no contrato poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da do contrato, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições do contrato de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência do contrato, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas do contrato enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinado contrato, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado o contrato.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste contrato (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

Para firmeza e validade do pactuado, a presente contrato foi lavrado em PAIÇANDU, 06 de junho de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 044	900,00	**Total: 900,00**
Item: 1	Unidade: SERVICO	Marca: PRÓPRIA	Modelo: SEGUROS	

Descrição: SEGURO VEÍCULO: FORD - NOVO KA+ SEDAN SE 1.5 12V FL - SEGURO VEÍCULO: FORD - NOVO KA + SEDAN SE 1.5 12V FL
Quantidade: 1 **Valor Unit.: 900,00** Total Item: 900,00

LOTE 2

Quant.: 1

Num: 357

900,00

Total: 900,00

Item: 2

Unidade: SERVICO

Marca: PRÓPRIA Modelo: SEGUROS

Descrição: SEGURO VEÍCULO: VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.6 8V MSI FLEX - SEGURO VEÍCULO: VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.6 8V MSI FLEX
Quantidade: 1 **Valor Unit.: 900,00** Total Item: 900,00

LOTE 3

Quant.: 1

Num: 137

900,00

Total: 900,00

Item: 3

Unidade: SERVICO

Marca: PRÓPRIA Modelo: SEGUROS

Descrição: SEGURO VEÍCULO: FORD - NOVO KA SE/SE PLUS 1.0 TICVT FLEX - SEGURO VEÍCULO: FORD - NOVO KA SE/SE PLUS 1.0 TICVT FLEX
Quantidade: 1 **Valor Unit.: 900,00** Total Item: 900,00

LOTE 4

Quant.: 1

Num: 662

1.070,00

Total: 1.070,00

Item: 4 Unidade: SERVICO Marca: PRÓPRIA Modelo: SEGUROS

Descrição: SEGURO VEÍCULO: VOLKSWAGEN - NOVA SAVEIRO TRENDLINE 1.6 16V FLEX - SEGURO VEÍCULO: VOLKSWAGEN - NOVA SAVEIRO TRENDLINE 1.6 16V FLEX
Quantidade: 1 **Valor Unit.: 1.070,00** Total Item: 1.070,00

LOTE 5

Quant.: 1

Num: 974

1.199,00

Total: 1.199,00

Item: 5

Unidade: SERVICO

Marca: PRÓPRIA Modelo: SEGUROS

Descrição: SEGURO VEÍCULO: VOLKSWAGEN - NOVA SAVEIRO TRENDLINE 1.6 16V FLEX - SEGURO VEÍCULO: VOLKSWAGEN - NOVA SAVEIRO TRENDLINE 1.6 16V FLEX
Quantidade: 1 **Valor Unit.: 1.199,00** Total Item: 1.199,00

LOTE 6

Quant.: 1

Num: 318

1.250,00

Total: 1.250,00

Item: 6

Unidade: SERVICO

Marca: PRÓPRIA Modelo: SEGUROS

Descrição: SEGURO VEÍCULO: CHEVROLET - CRUZE SEDAN LTZ 1.8 16V FLEX AUT - SEGURO VEÍCULO: CHEVROLET - CRUZE SEDAN LTZ 1.8 16V FLEX AUT
Quantidade: 1 **Valor Unit.: 1.250,00** Total Item: 1.250,00

LOTE 7

Quant.: 1
Num: 045

900,00

Total: 900,00

Item: 7

Unidade: SERVICO

Marca: PRÓPRIA Modelo: SEGUROS

Descrição: SEGURO VEÍCULO: FIAT - SIENA EL 1.4 8V FLEX - SEGURO VEÍCULO: FIAT - SIENA EL 1.4 8V FLEX
Quantidade: 1 **Valor Unit.: 900,00** Total Item: 900,00

LOTE 8

Quant.: 1

Num: 171

900,00

Total: 900,00

Item: 8

Unidade: SERVICO

Marca: PRÓPRIA Modelo: SEGUROS

Descrição: SEGURO VEÍCULO: CHEVROLET - NOVO CRUZE SEDAN LTZ 1.4 TURBO FLEX AUT - SEGURO VEÍCULO: CHEVROLET - NOVO CRUZE SEDAN LTZ 1.4 TURBO FLEX AUT
Quantidade: 1 **Valor Unit.: 900,00** Total Item: 900,00

LOTE 9

Quant.: 1

Num: 193

900,00

Total: 900,00

Item: 9

Unidade: SERVICO

Marca: PRÓPRIA Modelo: SEGUROS

Descrição: SEGURO VEÍCULO: I/NISSAN VERSA SENSE CVT COR: BRANCA - SEGURO VEÍCULO: I/NISSAN VERSA SENSE CVT COR: BRANCA

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 900,00**

Total Item: 900,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 8.919,00

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:D57B15F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 19º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO
– PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 142/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO: *AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.
Fica acertado entre as partes o 19º termo de apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 06/06/2025 as 13:40 hrs,** nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 41/2024, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,59
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,64

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**5,54**
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**5,59**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 142/2024 do Pregão nº 41/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
Paiçandu - PR, 06 de junho de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal De Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:E5BB9A6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 19º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 92/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: *AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.
Fica acertado entre as partes o 19º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 06/06/2025 as 13:40 hrs,** nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 18/2024, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a

aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Saúde, ficando da seguinte forma:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,59
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,64

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**5,54**
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**5,59**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 92/2024 no Pregão nº 18/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu – PR, 06 de junho de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:192A1206

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 19º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 80/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.372.351/0001-94.

CONTRATADO: *AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.

Fica acertado entre as partes o 19º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 06/06/2025 as 13:40 hrs**, nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2024, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Educação de Paiçandu, juntamente com o transporte escolar, ficando da seguinte forma:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,64
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,69

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**5,54**
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**5,59**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 80/2024 no Pregão nº 19/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 06 de junho de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:4A85883E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2025

O Município de Palmeira torna público que às **13:00 do dia 23/06/2025** realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de bailes mensais, para os usuários do Centro Municipal da Pessoa Idosa – CEMID.

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

06/06/2025

JOCELI GOMES CUNHA
Autoridade Competente

Publicado por:
Thairine Ferreira de Souza Kapp
Código Identificador:0081BE59

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2025

O Município de Palmeira torna público que às **09:00 do dia 24/06/2025** realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de pacotes de viagens para os grupos de usuários do CRAS e do CREAS.

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

06/06/2025
JOCELI GOMES CUNHA
Autoridade Competente

Publicado por:
Thairine Ferreira de Souza Kapp
Código Identificador:7A70ABB9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO 26/2025

O Município de Palmeira torna público que às 09:00 do dia 09/06/2025 realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Aquisição de fórmulas e suplementos alimentares da Secretaria Municipal de Saúde
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/ptbr, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente.

Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

06/06/2025.

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON.
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:44688BC1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 49/2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 49/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13768/2025

Objeto: Realização de revisão de 500 horas de Retroescavadeira XCMG mod. XC870BR-1, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.
Fundamentação: inciso I, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.
Dotação Orçamentária: 11005185410040112333903000000. **Fonte:** 1000. MATERIAL DE CONSUMO.
11005185410040112333903900000 **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11005185420040212133903000000 **Fonte:** 1000. MATERIAL DE CONSUMO.
11005185420040212133903900000 **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Contratada: YAMADIESEL COM. MAQ. EIRELI, empresa inscrita no CNPJ nº. 22.087.311/0001-72 com o valor total de R$5.666,00 (cinco mil seiscentos e sessenta e seis reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

06 de junho de 2025

FRIEDRICH NORBERT KLIEWER
Autoridade Competente

Publicado por:
Rodrigo Alves de Goes
Código Identificador:3EEAB48C

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
PORTARIA N°.118 DE 05/06/2025

Portaria n°.118 de 05/06/2025

A Presidente do Conselho Administrativo do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira- IMASP, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 2.516 de 21/12/2006, considerando a necessidade de disciplinar o uso, e que o Instituto vem firmando contratos com profissionais de saúde previstos na Lei nº 2.516 de 21/12/2006, que para os exames abaixo citados não há valoração na tabela CBHPM edição 2016 adotada pelo Instituto, e que conforme previsto no edital de Credenciamento nº.001/2023, Processo de Inexigibilidade nº.006/2023 cita que quando o procedimento não constar na tabela CBHPM 2016, será adotado a do ano subsequente a qual constar tal procedimento, o qual será regulamentado em portaria, conforme §2° do Art. 24 da Lei Municipal 2.516/2006. E levando em consideração que tais procedimentos foram incluídos na Tabela CBHPM através da Resolução Normativa nº.061/2023, resolve:

Art. 1° - Conforme consta na Resolução Normativa CNHM nº.061/2023 de 18 de abril de 2023, a Comissão Nacional de Honorários Médicos e Sociedades de Especialidades comunicam as seguintes alterações, revisadas e aprovadas pela Câmara Técnica Permanente da CBHPM de 12/12/2022 a serem introduzidas na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos de 2022 conforme tabela abaixo o seguinte exame passa a ter cobertura aos beneficiários do IMASP:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PORTE	CUSTO OPERACIONAL	DEDUÇÃO
4.03.03.20-9	Pesquisa do antígeno de Helicobacter pylori nas fezes	0,1 de 1A	9,050	15%

Art. 2° - O valor referencial para a cobrança dos procedimentos será baseado no Porte (2016) da Tabela CBHPM.

Comunique – se, registre – se e publique – se

Sede IMASP, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2025.

RAQUEL HAIDE SANTOS ALDRIGUE
Presidente do IMASP

Eu, , secretária do IMASP, a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Francine Albuquerque Cruz
Código Identificador:4827C4D9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N° 24.571, DE 06 DE JUNHO DE 2025 - CONVOCA O SUPLENTE DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 24.537, DE 29 DE MAIO DE 2025.

O**Prefeito do Municípiode Palmeira**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando o contido no Processo Administrativo nº 7226/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a servidora Daiane Americano da Cruz - Matrícula nº 203876, para assumir interinamente o cargo de membro na comissão de sindicância instaurada pela Portaria nº *24.537, de 29 de Maio de 2025.*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Junho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:36617780

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 496/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Aos quatorze dias do mês de maio de 2025, às oito horas e trinta minutos, realizou-se reunião presencial ordinária do CMDCA, nas dependências da Secretaria de Assistência Social. Foi justificada a ausência da conselheira Priscila. Inicialmente a presidente Debora acolheu os conselheiros dando início a reunião. Em seguida foi passado a palavra para a secretaria executiva Francielle que seguindo a pauta apresentou a Nota Conjunta da CPCA/SEDEF e CEDCA sobre o Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação dos Planos Decenais Municipais, e a necessidade da formação do Comitê Interinstitucional. Em seguida foi apresentado para ciência dos conselheiros o Controle de Saldo por Fonte de Recursos do 1° trimestre de 2025 da SMAS, sendo analisada e aprovada. Seguindo foi exposto o Relatório de Atendimentos do Conselho Tutelar do mês de abril. Seguindo foi aprovado pelos conselheiros o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e Adolescente – OCA, referente ao 2° Bimestre de 2025. Foi repassado a informação do Edital do FIA, com a previsão de publicação em dois dias úteis, sendo acordado que as devidas atualizações serão repassadas pela secretária executiva no grupo do CMDCA. Em consonância, com a pauta foi repassado a data da próxima Formação Continuada, que acontecerá dia 15/05, ofertada pela SMAS para o CMDCA e atores envolvidos na Rede de Proteção do município, com o tema Lei da Escuta Especializada LEI Nº 13.431/2017, com foco no procedimento da escuta especializada e depoimento especial, bem como a elaboração de planos de atuação integrada de proteção a partir da compreensão do fenômeno da violência sexual, com carga horária de 6 horas. Finalizando os assuntos da pauta foi discutido sobre a Deliberação 013/2025/CEDCA, onde Palmeira foi contemplada com o valor de 400 mil reais, foi passado a fala para Olair, Diretor de Proteção Social que apresentou as propostas para a plenária, ele explicou que seriam três propostas a primeira a: a Implementação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, a segunda a atualização do Diagnóstico da Identificação do Trabalho Infantil, e a terceira a abertura de um Edital para as entidades inscritas no CMDCA executarem ações que envolvam a garantia dos direitos das crianças e adolescente, Eixo 4. Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer**:** da deliberação. O diretor destacou a necessidade de implantação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no município, apresentando o cenário atual do Serviço de Acolhimento Institucional, que enfrenta dificuldades na contratação de profissionais. Ressaltou, ainda, a prioridade do acolhimento familiar em detrimento do institucional. A conselheira Elba manifestou parecer favorável à proposta ressaltando a importância do serviço. A conselheira Larissa destacou a relevância do preparo adequado tanto da equipe técnica quanto das famílias acolhedoras. Já a conselheira Débora relatou experiências de casais próximos ao seu convívio, apontando os benefícios e os desafios do acolhimento familiar. Seguindo o técnico responsável pela Vigilância Socioassistencial, Fernando, justificou a necessidade de atualização do Diagnóstico do Trabalho Infantil, sendo as propostas aprovadas e emitido resolução. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, a presença dos participantes foi registrada em livro próprio, e a presente ata será enviada previamente para apreciação e aprovação, e será assinada por mim, Francielle Sovinski, Secretária Executiva e pela presidente, Débora Puchalski Bronoski Furmam.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:EBABEF62

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 509/2025 – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aos seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, às 08h30, nas dependências da Secretaria de Assistência Social, foi realizada a reunião ordinária do CMAS o presidente senhor José iniciou a reunião cumprimentando a todos e passando a fala para a secretária executiva Francielle, que justificou a falta dos conselheiros do OLair e Letícia. Em seguida apresentou a pauta com as correspondências: o Ofício Circular 017/2025 do CEAS/PR, que traz como assunto a criação de uma pauta permanente para ver a averiguação e revisão cadastral das famílias unipessoais. Apresentou o convite para 6° Conferência Municipal da Pessoa Idosa que acontecerá no município de Palmeira no dia sete de maio, no Clube Palmeirense. Apresentou o relatório de Controle de Saldos por Fonte de Recurso do 1° Trimestre de 2025 do FMAS. Seguindo a pauta a secretária falou sobre a organização da Conferência Municipal de Assistência Social trouxe as atualizações da do setor de licitação que foi informado que abrirá um pregão dia 9 de maio e será iniciado o processo de contratação da empresa para estar dirigindo a Conferência Municipal, foi decidido como sugestão de data dia 25 de junho sendo acordado entre os conselheiros que seria visto com a empresa a disponibilidade dessa data, bem como agendado reunião com a Comissão Organizadora para discutir a elaboração odo Regimento Interno da Conferência. Em seguida foi trazido informações sobre o Bolsa Família e o Cadastro Único a secretária apresentou um relatório encaminhado pela coordenadora Letícia, no mês de abril constam 1.271 família recebendo Bolsa Família e 143 auxilio gás. Letícia também encaminhou pediu da aprovação de uma diária para participar do curso sobre o SIBEC que será realizado em Curitiba no dia 20 e 21 de maio, sendo promovido pelo MDF em parceria com a Caixa econômica e foi disponibilizada apenas uma vaga para o município de Palmeira, o custeio se dará pelo IGD, sendo explicado que o SIBEC, é o sistema que utiliza para acessar informações do Bolsa Família, bem como para realizar ações de manutenção, como o sistema está em constante atualização foi destacado a necessidade e a importância desse curso, sendo aprovado por todos os conselheiros. Letícia também encaminhou informações sobre os cadastros unipessoais informando que em Palmeira há 658 cadastros compostos por apenas uma pessoa. Nestes casos, desde julho de 2023 passou a ser obrigatória anexar o RG e o termo de responsabilidade no sistema do CAD, atualmente, 457 estão com documentos corretos e 201 não realizaram a atualização. Em processo de qualificação cadastral, há 41 famílias unipessoais, nas quais é obrigatório realizar visita domiciliar, assim a equipe do Cadastro Único tem trabalhado com estas famílias realizando busca ativa, com a realização dos mutirões e visitas domiciliares conforme a disponibilidade de motorista. Nesse momento foi aberto a fala para os conselheiros para eventuais dúvidas, sem questionamentos. Em seguida foi apresentado o parecer favorável da Comissão Permanente do CMAS, em relação ao pedido de inscrição do CIIE, foi destacado pela Comissão que foi analisado toda a documentação exigida para inscrição, realizado visita na entidade, sendo aprovado pela plenária do CMAS a inscrição do Centro De Integração Empresa-Escola Do Paraná – CIIE/Pr e a inscrição do Programa de Socioaprendizagem no Conselho Municipal de Assistência Social de Palmeira. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião; os participantes assinaram em livro próprio, e a presente ata, após aprovada, vai assinada por mim, Francielle Sovinski, Secretaria Executiva dos Conselhos e pelo Presidente do CMAS, Jose Kreusch.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:7F148D54

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA – REUNIÃO 25 DO MÊS DE MARÇO DE 2025

Aos vinte e cinco dias do mês de março de 2025, às treze horas e trinta minutos, realizou-se reunião presencial da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, nas dependências da Secretaria de Assistência Social. Estiveram presentes representando a Secretaria de Saúde: Rosana Martins de Souza; Secretaria de Assistência Social: Larissa Mattia Calixto, Daiane Maria Ribas Santos, Debora Polyana Gomes, Fernando Cezar Czelusniak Costa; Secretaria de Educação: Adrieli Tomaz Bill; Secretaria de Educação Estadual: Kelen dos Santos; CMDCA: Debora P. B. Furmam; Conselho Tutelar: Jaqueline T. H. Ferreira e Erlinda Eliane Santana dos Santos. Justificaram as ausências: Jessica e Rosivalda. Debora acolheu aos participantes e foi

iniciado com a seguinte pauta: Acolhimento, Atualização dos membros do Sistema SERP, Casos da Rede Estadual de Ensino, Casos da Rede Municipal de Ensino, Caso da Saúde. Seguindo foi passado a fala para Larissa que optou por passar a fala para Kelen que realizou a atualização dos membros da Rede no sistema do SERP. Seguindo Kelen trouxe o caso de abandono escolar do adolescente G.M. de 15 anos, e o caso do adolescente L.H. nesse caso Kelen relata que em contato com a mãe a mesma diz não ter contato com ele a um mês que está morando com a avó, nos dois casos o Conselho tutelar se comprometeu a verificar a situação e repassar as informações para a Rede. Seguindo é passado a fala para as profissionais do Acolhimento Larissa e Debora que trazem a necessidade da construção de um Fluxo de atendimento com a rede pós acolhimento, sendo sugerido que elas elaborem um esboço e tragam na próxima reunião para elaboração conjunta com todos os profissionais a Rede. Outro assunto que o acolhimento abordou foi sobre a dificuldade de atendimento psicológico para uma adolescente, que já é atendida pelo CAPS, porém a cada 60 dias, e nesse momento ela está com comportamento preocupante precisando ser as sessões, mas frequentes. Rosana após verificar com a Secretaria de Saúde, informou que o CAPS atende Risco Médio e que seria necessário um novo matriciamento. Outra situação é referente a uma criança que necessita de avaliação com a fonoaudióloga. Larissa relata que entrou em contato com a escola, mas não obteve retorno. Adriele se responsabilizou em verificar a situação devido as mudanças no CEAD. O Município repassou dois casos de infrequência escolar e o Conselho Tutelar já está acompanhando a situação. Nesse momento Kelen explica sobre o fluxo que a Educação Estadual segue em situações de infrequência escola, primeiro a escola faz busca ativa por 3 vezes, sendo ligação, whatsapp, recado via comunidade e após as reuniões e/ou visitas domiciliares, se não identificam o motivo segue para o Conselho Tutelar se identifica é realizado os encaminhamentos necessários. Seguindo Rosana sugere que seja feita uma reunião sobre a Ficha de Notificação do SINAN para os professores da rede municipal, Adriele diz que levara a sugestão para a Secretaria de Educação. Em seguida, Rosana apresentou o caso do adolescente L.G., de 16 anos, que apresenta comportamentos de automutilação. Foi realizado acolhimento com a mãe, que relatou preocupações em relação à agressividade e aos sintomas apresentados pelo filho. Segundo ela, o adolescente já havia sido atendido pelo CAPS, mas não houve adesão ao tratamento. Durante a reunião, também foram identificadas outras questões de ordem social. Diante disso, a psicóloga da SAVV irá retornar ao caso, e foi apontada a necessidade de um novo matriciamento pela Atenção Básica (AB), visando o ordenamento do cuidado na rede de atenção especializada. Kelen relata conhecer o adolescente, mas desconhece a situação posta, se compromete a verificar na escola sobre o caso. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, a presença dos participantes foi registrada em livro próprio, e a presente ata foi registrada por mim, Francielle Sovinski, Secretária Executiva dos Conselhos da Secretaria de Assistência Social.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:B63DA11E

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA – REUNIÃO 30 DE ABRIL DE 2025

Aos trinta dias do mês de abril de 2025, às treze horas e trinta minutos, realizou-se reunião presencial da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, nas dependências da Secretaria de Assistência Social. Estiveram presentes Secretaria de Assistência Social: Olair de Jesus Freitas; Francielle Sovinski; Secretaria de Educação Estadual: Kelen dos Santos; representando a Secretaria de Saúde: Rosana Martins de Souza; Joilda Scolimoski e Maria Gabriele Meira (estagiaria de Serviço Social); CMDCA: Debora Canestraro; Conselho Tutelar: Jaqueline T. H. Ferreira e Elizandra Lindembeck. Justificadas as faltas de Daiane, Paola, Alessandra, Adrieli, Debora, Stefany e Leticia. Francielle iniciou a reunião cumprimentando a todos os presentes e solicitou a aprovação da ATA da reunião anterior, sendo aprovada por todos e segue para publicação. Seguindo foi feito as devolutivas da última reunião onde Kelen relatou sobre o caso do L.G., informou que conversou com a equipe da escola e, segundo a pedagoga responsável, o adolescente apresentou melhora em seu comportamento, não havendo, até o momento, novas queixas relacionadas à sua conduta. Jaqueline repassa informações do caso G.M., onde a mãe apresentou a declaração justificando as faltas, sobre o caso J.S.R. foi encaminhado para o CAPS e CREAS. Outro repasse sobre o caso A.S.M., responsáveis foram notificados e criança está comparecendo as aulas. Dando sequência na reunião Kelen traz quatro casos o primeiro da adolescente K. de 13 anos com evasão escolar, em reunião com a escola mãe da adolescente diz que a adolescente fugiu com o namorado e quando foi busca-la foi agredida por familiares do rapaz. Rosana complementa que a adolescente passou por consulta no CAPS em janeiro deste ano, onde foi encaminhada para o hospital Santa Casa para internamento involuntário por uso de substâncias ilícitas, sendo que a adolescente fugiu do hospital. Conselho tutelar relata que encaminhou esse caso para o MP. Segundo caso discutido da criança A.R. de 11 anos, foi registrada uma queixa da escola em relação ao comportamento do aluno. Segundo o relato, a criança utiliza palavras de forma intimidadora e já teria feito ameaças à diretora e ao inspetor. Além disso, há relatos de episódios de intimidação e perseguição a outros colegas, com destaque para um aluno que estaria sendo alvo frequente dessas atitudes. A conselheira Elizandra expressa insatisfação quanto ao suporte oferecido pela escola, no entanto, Kelen e Rosana discordam dessa avaliação e destacam que a escola tem adotado uma postura proativa, demonstrando preocupação com o caso. Elizandra relata que durante atendimento aos pais do aluno que estaria sofrendo os ataques, ao ouvir o relato da família, questionou se o menino poderia ter se confundido em relação à frequência da agressão, sugerindo que o fato pudesse ter ocorrido apenas uma vez. Diante disso, Rosana demonstrou desconforto com a colocação e esclareceu que, segundo os princípios da escuta especializada, nunca se deve colocar em dúvida a fala da criança ou adolescente em situações de possível violência. Reforçou ainda que foi ela quem orientou os responsáveis a procurarem o Conselho Tutelar para formalizar a denúncia e registrar o ocorrido. Rosana destacou que, nesse tipo de situação, o papel do profissional não é questionar a veracidade do relato, mas sim acolher e encaminhar a denúncia de forma adequada, conforme preveem os protocolos de proteção. A conselheira Jaqueline informa que o aluno foi encaminhado ao CAPS. Rosana complementa dizendo que o CAPS, após avaliação, direcionou o caso para o SAVV. No entanto, explica que atualmente apenas ela, como psicóloga do serviço, está atendendo, e que já acompanha o aluno que tem que tem sido alvo das perseguições. Diante da situação, Rosana sugere a possibilidade de conceder alta para essa criança e encaminha-la para atendimento psicológico na Unidade Básica de Saúde (UBS), para que ela possa atender o outro adolescente, irá verificar a possibilidade. Terceiro caso discutido sobre dois adolescentes alunos da mesma escola e sala, ambos com diagnóstico de TOD, os dois fogem da escola com frequência, já foi chamada os responsáveis, porem nenhum quer trocar as adolescentes de turma ou escola, ação sugerida pela escola. Kelen entrega a ata da reunião da escola para o Conselho Tutelar. Quarto caso discutido é o adolescente J.P.B., 17 anos, o adolescente em questão foi transferido de outra unidade escolar, os responsáveis legais demonstram resistência em manter a guarda do jovem, sendo que o termo de guarda atual está com o pai. Houve registro de envolvimento com a Patrulha Escolar, em razão de comportamentos que incluíram ameaças recorrentes de agressão. Também foi relatado que o adolescente acessou a plataforma de estudos utilizando a senha de outro aluno e escreveu mensagens com conteúdo ofensivo e linguagem inapropriada. Um professor da escola registrou um Boletim de Ocorrência (BO) relacionado ao caso. A conselheira Jaqueline informou que, de acordo com a madrasta, o adolescente está em uso de medicação. O Conselho Tutelar acrescenta que a situação já foi encaminhada ao Poder Judiciário para acompanhamento e providências necessárias. Seguindo a reunião Joilda trouxe um caso da criança L.V.F de 7 anos, com problemas escolares, seus pais são separados e o pai faz ameaças a mãe, estratificado com Risco Médio. Rosana orienta a fazer a notificação e encaminhar para o SAVV. Rosana ressalta a importância de uma capacitação para os membros da rede sobre o TOD. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, a presença dos participantes foi registrada em livro próprio, e a presente ata foi registrada por mim, Francielle Sovinski, Secretária Executiva dos Conselhos da Secretaria de Assistência Social.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:B3FECAE9

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECLARAÇÃO - ASSUNTO: PROGRAMAÇÃO SIGTV Nº 411770120230001, ALTERAÇÃO DA PLANILHA DE ITENS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Palmeira-PR, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº3.657, de 25/04/2014 e considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados (NOB-SUAS - artigo 121), **DECLARA** que, em reunião ocorrida no 03/06/2025, aprovou o pedido apresentado pela Prefeitura Municipal de Palmeira-PR, de utilização dos rendimentos no valor de R$ 13.785,13 e alteração da planilha de itens a serem adquiridos com recursos da Programação SIGTV nº **411770120230001,** destinados a estruturar a unidade socioassistencial beneficiária denominada Associação Menonita de Assistência Social – AMAS, CNPJ nº 79.573.499/0002-67. Este Conselho considera que o ajuste pretendido não compromete a transferência voluntária de recursos na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como não implica em prejuízo à finalidade de estruturar a correspondente rede de serviços socioassistenciais.

Palmeira, 03 de junho de 2025.

JOSÉ KREUCH
Presidente CMDPI

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:B426D306

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 07/2025 - DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DELIBERAÇÃO 50/2023 - INCENTIVO DE PROTEÇÃO BÁSICA E BENEFÍCIO EVENTUAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social, CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 3.657 de 25/04/2014 e suas alterações, considerando a deliberação da plenária realizada em 03/06/2025.
Resolve:
Art. 1º- Aprovar a Prestação de Contas da Deliberação 50/2023 - Incentivo de Proteção Social Básica e Benefício Eventual, do pagamento até 31/12/2024.
Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.
PUBLIQUE-SE

Palmeira, 03 de junho de 2025

JOSE KREUSCH
Presidente CMAS

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:CAC7401B

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 08/2025 - DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS.

O Conselho Municipal de Assistência Social, CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 3.657 de 25/04/2014 e suas alterações, considerando a deliberação da plenária realizada em 03/06/2025.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, a serem executados no exercício de 2025, visando a redução de saldos.
Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.
PUBLIQUE-SE

Palmeira, 03 de junho de 2025

JOSE KREUSCH
Presidente CMAS

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:31CE270F

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 09/2025 - DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PAS - DELIBERAÇÃO 59/2023, PERÍODO DE 01/02/2024 A 31/12/2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social, CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 3.657 de 25/04/2014 e suas alterações, considerando a deliberação da plenária realizada em 03/06/2025.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Piso Único de Assistência Social - PAS - Deliberação 59/2023, período de 01/02/2024 a 31/12/2024.
Parágrafo único – Informamos que o recurso Piso Único de Assistência Social – PAS, era utilizado pelo município como forma de repasse a entidade que prestava o Serviço de Acolhimento a Criança e Adolescente, através de Termo de Colaboração, nos termos da Lei 13.019/2014, até o mês de junho/2024. A partir do mês de julho/2024 este Serviço foi municipalizado, assim tivemos que reorganizar as despesas e também aguardar o trâmite dos processos licitatórios, assim justificamos o saldo superior a 30%.
Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.
PUBLIQUE-SE

Palmeira, 03 de junho de 2025

JOSE KREUSCH
Presidente CMAS

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:B29B9ADA

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
DECRETO Nº 18.314, DE 06 DE JUNHO DE 2025 - AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS E NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a**Lei Orgânica**do Município, com fulcro nas Leis Municipais n° 3.797, de 13 de novembro de 2014, considerando o contido no Procedimento Administrativo n° 9919/2025:

DECRETA:

Art. 1ºA autorização para a realização de teste seletivo para a contratação de pessoal por tempo determinado, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na área de Educação, dos seguintes cargos públicos:

I – Agente Educacional;
II - Auxiliar Administrativo;
III – Motorista II;
IV – Professor 20h;
V – Professor 40h;
VI – Professor de Educação Física 20h.

Art. 2° O teste seletivo se funda na necessidade de suprir o trabalho dos cargos citados no artigo 1º, em substituição de servidores que se encontrem em licença maternidade, afastamentos de saúde, bem como outros afastamentos legais, mediante contratações via seleção pública.

Parágrafo único. As vagas para a referida seleção pública são as previstas na Lei Municipal nº**3.797**, de 13 de novembro de 2014.

Art. 3º Os empregos constantes do artigo 1º são regidos pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com contratação por prazo determinado de até 12 meses, nos termos das Leis Municipais nº**3.797**, de 13 de novembro de 2014.

Parágrafo único. Permanecendo a necessidade que gerou a contratação, o prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser prorrogado, quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de até 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 4º Fica nomeada comissão especial para realização do teste seletivo, composta pelos seguintes servidores efetivos:

I – Josimar de Jesus Vitor do Nascimento, matrícula 204347, cargo: Professor, Qualificação profissional: graduação – Presidente;

II – Gislaine Sviech Valle, matrícula 204070, cargo: Professora, Qualificação profissional: Pós-graduação - membro;

III - Heloyse Helena Sendecki - matrícula 203852, cargo: Professora, Qualificação profissional: Pós-graduação - Membro.

Art. 5º A comissão supra será responsável por todos os trabalhos do teste seletivo, que será realizado por execução direta, inclusive pelos trabalhos de deliberação, análise e julgamento de todos os atos do procedimento de teste seletivo.

Art. 6ºÉ determinado aos membros da comissão especial a observância do rol de inscritos, devendo se declarar impedido na ocorrência do candidato inscrito ser cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afins até o terceiro grau, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo único. Na ocorrência de impedimento entre membros da comissão em virtude de vínculo com qualquer candidato, deverá o Poder Executivo, imediatamente à manifestação de impedimento, nomear novo membro para compor a comissão.

Art. 7º O direito de ação contra quaisquer atos relativos ao teste seletivo prescreve em 3 meses, a contar da data em que for publicada homologação do resultado final.

Art. 8º Decorrido o prazo mencionado no artigo anterior, e inexistindo ação pendente, as provas e os materiais serão considerados inservíveis e poderão ser descartados, exceto sob a forma de incineração por razões ambientais.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Junho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Ariel Alexandre Passoni Junior
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:B6E90C02

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 18.315 DE 06/06/2025 ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$20.000,00

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
09.001.10.301.0028.6.085. Pagamento de salários e encargos sociais
439 – 3.3.90.48.00.00 - 303 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS R$ 20.000,00

Total Suplementação: R$ 20.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde
09.001.10.301.0028.6.087. Manutenção das ações da Atenção Básica
445- 3.3.90.30.00.00 – 303 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 20.000,00

Total Redução: R$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal de Palmeira

Publicado por:
Felipe Matheus de Freitas
Código Identificador:14E42AE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

MUNICÍPIO DE PALMITAL
CNPJ 75.680.025/0001-82
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222
CEP 85270-000 - PALMITAL - PR
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 1210/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, COM BASE NOS DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº1113/2018, DEFERE REQUERIMENTO E RESOLVE
CONCEDER DIÁRIAS (S), PARA DESLOCAMENTO DO SERVIDOR CONFORME ESPECIFICADO A SEGUIR:
NOME DO SERVIDOR: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
MATRÍCULA N. º 53953
CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CPF NR. º 031.137.989-30
OBJETIVO DA VIAGEM:
REUNIÃO NGR – NUCLEO DE GESTÃO E REGULAÇÃO.
DATA DE SAÍDA: 06/06/2025
DATA DE RETORNO: 06/06/2025
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA -PR CÓDIGO DO IBGE: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVOTCE/PR: OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: PERNOITE: 1 ( ) SIM (X) NÃO.
VALOR UNITÁRIO: R$ 175,00.
VALOR TOTAL DIÁRIAS: R$: 175,000 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
PALMITAL, 05 DE JUNHO DE 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Julya Zaiatz da Cruz
Código Identificador:553AF384

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 29/2025

MUNICÍPIO DE PALMITAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024.
O MUNICÍPIO DE PALMITAL-PARANÁ, torna público que às 09:00 horas do dia 04/12/2024, na plataforma WWW.BNC.OR.BR, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO: Trator Agrícola De Pneus
QUANTIDADE: 01
VALOR TOTAL R$: 296.028,67
PRAZO (DIAS): 90(DIAS)

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura WWW.PALMITAL.PR.GOV.BR e na plataforma WWW.BNC.ORG.BR. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

PALMITAL-PR, 06 de JUNHO de 2025.

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:5ECA0578

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 386/2025

PORTARIA Nº 386/2025

SÚMULA: DESTITUÍ SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIA DE INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

DESTITUIR

Art. 1º- A servidora **MAYARA CRISTINA SIMIANO VICENTIM**, da função de **SECRETÁRIA DO CENTRO EDUCACIONAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL APOLÔNIA BACK** da Secretaria Municipal de Educação do Município de Palmital.
Art. 2º- Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em nesta data e com efeitos retroativos a 02/06/2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 06 de junho de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:AB7F5AE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 387/2025

PORTARIA Nº 387/2025

SÚMULA: NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIA DE INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

NOMEAR

Art. 1º- A Servidora Púbica Municipal **Sra. KELLY ERNESTINA GUAREZE (matrícula 54604),** portadora do RG n.º 14.172.439-8 e inscrita no CPF/MF n.º 114.300.939-86, para exercer a função de **SECRETÁRIA DO CENTRO EDUCACIONAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL APOLÔNIA BACK** da Secretaria Municipal de Educação do Município de Palmital.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor nesta e com efeitos retroativos a 03/06/2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 06 de junho de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:242F33D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 388/2025

PORTARIA Nº 388/2025

SÚMULA: Concede Pensão Por Morte e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO: o processo de pensão por morte da servidora GRAZIELI JUSVIAK e requerimento de Wagner Fernando Noima de Araujo, Guilherme Jusviak Freitas, Otavio Jusviak Alves, Alicia Maria Jusviak de Assis e Heitor Gustavo Jusviak Araujo objeto do protocolo n. 029/2025.
CONSIDERANDO: o art. 40, § 7°, da Constituição Federal, e art. 35, caput; art. 36, caput; art. 37, inciso II; art. 37, inciso V, ‘c’, 3 c/c ‘d’; art. 40, inciso II; e art. 64, caput, todos da Lei Complementar nº 01/2023 do Município de Palmital;
CONSIDERANDO: o parecer jurídico n. 09/2025;

RESOLVE

Art. 1º- Conceder, a partir de 17 de maio de 2025, **PENSÃO POR MORTE** a que faz jus **WAGNER FERNANDO NOIMA DE ARAUJO** (convivente, com a cota temporária de 20%), **GUILHERME JUSVIAK FREITAS** (filha, com a cota temporária de 20%), **OTAVIO JUSVIAK ALVES** (filho, com a cota temporária de 20%), **ALICIA MARIA JUSVIAK DE ASSIS** (filha, com a cota temporária de 20%) e **HEITOR GUSTAVO JUSVIAK ARAUJO** (filho, com a cota temporária de 20%), pelos direitos adquiridos da Servidora **GRAZIELI JUSVIAK,** falecida na condição de servidora em atividade na data de 16 de maio de 2025, nos termos do art. 40, § 7°, da Constituição Federal, e art. 35, caput; art. 36, caput; art. 37, inciso II; art. 37, inciso V, ‘c’, 3 c/c ‘d’; art. 40, inciso II; e art. 64, caput, todos da Lei Complementar nº 01/2023 do Município de Palmital.
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais o valor de R$ 920,20 (novecentos e vinte reais e vinte centavos), conforme cálculo de pensão constante do protocolo; observado o disposto no art. 64, *caput*, da Lei Complementar nº 01/2023 do Município de Palmital e art. 201, §2º da Constituição Federal, fica garantido o recebimento de um salário-mínimo.

Art. 3°- A Revisão da Pensão dar-se-á na forma da Legislação específica, e o reajustamento do benefício da forma do art. 42, *caput*, da Lei Complementar nº 01/2023 do Município de Palmital.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 17 de maio de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 06 de junho de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:ECBEFD4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 47/2025 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 19/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 47/2025
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **Roberto Carlos Rossi**.
CONTRATADO: ALDENI DE OLIVEIRA MULLER-PAPELARIA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA XV DE NOVEMBRO, 0 SALA 01 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO,Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº29.968.645/0001-02, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) ALDENI DE OLIVEIRA MULLER, portador do RG nº 64238957 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 852.998.639-34 denominada **CONTRATADA.**
DATA DO CONTRATO 04/06/2025 (quatro dias de junho de 2025).

VIGÊNCIA: 03/06/2026 (três dias de junho de 2026).

VALOR TOTAL: R$ 113.691,91 (Cento e Treze Mil, Seiscentos e Noventa e Um Reais e Noventa e Um Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:A6678017

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 345/2021
CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Dispõe sobre a convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2021 do Edital nº 01/2021, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019 e considerando o Edital nº 01/2021 de Abertura do Concurso Público e o Edital 12/2021 de Homologação do Resultado Final e Classificação ambos do Concurso Público 01/2021, devidamente divulgados nos endereços eletrônicos www.concursosfau.com.br, www.paranagua.pr.gov.br e no do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, **CONVOCA,** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no **prazo conforme item 01** deste EDITAL, munidos dos documentos exigidos no Edital n.º 01/2021 e no presente Edital.

DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

1.1 - Os documentos deverão ser entregues, **nos dias 11 de junho a 17 de junho de 2025 das 08h30min às 11h30min horas e das 13h30min às 16h30min**, na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO JOÃO PEREIRA – UPA, Av. Roque Vernalha - Estradinha, Paranaguá - PR, 83206-250.

1.2 - Não serão recebidos documentos fora do horário e dia estipulado.

1.3 - Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos para o emprego público, no momento da convocação, em conformidade com item 3.1 do Edital 01/2021 – Edital de Abertura do Concurso Público 01/2021.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
155565	GUILHERME FERREIRA DOS SANTOS	165
153719	INDYANARA FONSECA DE MENEZES	166

DOCUMENTOS EXIGIDOS – ORIGINAIS E CÓPIA:

I - Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
II - Certificado de reservista ou documento correspondente, quando couber.
III - Título de eleitor;
IV - Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
V - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI – Certidão de registro de nascimento ou casamento;
VII – Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
VIII – Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
IX – Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
X – Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
XI – Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual (Distribuidor Fórum) e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original;
XII – Declaração sobre o exercício de outro Emprego Público, emprego ou função pública, inclusive declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, da administração direta ou indireta, inclusive fundacionais, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, declaração de proventos de inatividade e/ou aposentadoria; devendo ser a via original com firma reconhecida em cartório (anexos I, II e III);
XIII – Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
XIV – Comprovante de endereço atualizado.
XV – Títulos apresentados.
XVI – Cópia Cartão Nacional de Saúde;
XVII – Número Conta Corrente ou Poupança;
XVIII – Comprovante de Escolaridade e demais requisitos exigidos no anexo I do edital 01/2021, para o exercício do Emprego Público;
XIX – Cópia da Carteira de Trabalho e qualificação civil;
XX – Comprovante Imunização Contra a Covid-19.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA/EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, **com data provável no dia 23 de junho de 2025** devendo apresentar exames laboratoriais e complementares realizados até trinta (30) dias imediatamente anteriores à data de publicação do Ato de Convocação do candidato, ou seja, do Edital de Convocação para Avaliação Médica/Exame, sendo os exames abaixo citados:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM:
a.1 - ACUIDADE VISUAL
a.2 - AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR COM TESTES DE DISCRIMINAÇÃO
a.3 - CREATININA
a.4 - GLICEMIA
a.5 – HBSAG - ANTÍGENO AUSTRÁLIA
a.6 - HEMOGRAMA COMPLETO
a.7 - HEPATITE B - ANTI-HBS (ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE)
a.8 - HEPATITE C - ANTI-HCV
a.9 - PERFIL LIPÍDICO / LIPIDOGRAMA
a.10 – URINA I
a.11 - RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA

Em todos os exames deverá constar, além do nome, número do documento de identidade do candidato.
O local e horário da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional serão divulgados através de edital no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.
O candidato que deixar de apresentar os exames laboratoriais e complementares e/ou não comparecer para a avaliação médica será considerado desistente.
Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.
Os exames laboratoriais e complementares serão a expensas do candidato.
A Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos, em conformidade com item 16.4.2 do Edital 01/2021.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A data e local para entrega da Carteira de Trabalho e Previdência Social para os devidos registros e assinatura do Contrato de Trabalho, serão informados juntamente com o edital de aptidão.
Não haverá segunda chamada para a entrega dos documentos e/ou para a Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática no Concurso Público.
O candidato convocado para a entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio (ANEXO IV) de Requerimento de Reclassificação ao Final da Lista de Aprovados no Concurso Público 01/2021; o qual deverá ser efeituado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 1.1 deste Edital.
Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Paranaguá, 06 de junho de 2025.

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA O EXERCÍCIO DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO.

Eu,_____,RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE_____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO EXERÇO** e **NÃO ESTOU LICENCIADO** de qualquer cargo, emprego ou função pública na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado, em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.
DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas.
DECLARO, também, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.
DECLARO, ainda, para fins de informação e controle, que, em consonância com o texto constitucional, atuo na seguinte Administração Pública:

Entidade Pública:
Cargo, emprego ou Função:
Admissão: Salário Base:
Carga Horária Semanal:

Entidade Pública:
Cargo, emprego ou Função:
Admissão: Salário Base:
Carga Horária Semanal:

DECLARO, por fim, que tomei conhecimento dos dispositivos constitucionais acima.

Paranaguá, ____de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS

Nome:_____

Emprego Público:_____ CPF:_____

Pelo presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992, DECLARO para todos os fins de direito, que:

( ) não possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) sou isento da declaração de imposto de renda e, considerando minha nomeação em cargo público, apresento meu rol de bens e valores que compõem o meu patrimônio:

Bens imóveis
Número da matrícula:
Endereço:
Valor do bem:

Bens móveis
Veículo:
Placa:
Chassi:
Modelo:

Conta bancária
Banco:
Agência:
Conta corrente:

Me responsabilizo pelas informações prestadas, sendo expressão máxima da verdade.

Paranaguá, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA.

Eu, _____,RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE _____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO PERCEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

DECLARO, por fim, que tomei conhecimento de toda a legislação supra referida.

Paranaguá, ____de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO IV
TERMO DE DESISTÊNCIA TEMPORÁRIA

Eu, _____, brasileiro(a), estado civil _____,profissão _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____ residente e domiciliado(a) à _____, na cidade _____ candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público - Edital nº_____, classificado(a) em _____ lugar para o provimento do cargo de _____ da FASP Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá , conforme resultado final homologado em _____, venho pela presente declarar, por este ato, que renuncio à minha classificação no certame, passando a me posicionar em último lugar na lista dos classificados do cargo para o qual concorri.

Paranaguá-PR, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:E69580D2

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 062/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 630 de 06 de março de 2025,

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - MAGISTÉRIO**

NOME DO SEGURADO: **CLEIDE ALVES DE OLIVEIRA CASTELLANO**

CARGO OCUPADO: **PROFESSORA – PROFD20N18-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
5.615.939-8	031.377.699-73	7110-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Normal (Magistério), Art. 40, §5 da CF – Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição. Proventos integrais à aplicação da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.

VALOR DO PROVENTO: R$ 3.515,21 (Três mil, quinhentos e quinze reais e vinte e um centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
3915/2025	12/05/2025	01/06/2025
ÓRGÃO DE ORIGEM:		CNPJ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ		76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 30 de maio de 2025.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:45E62FC1

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 080/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 630 de 06 de março de 2025;

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA.**

NOME DO SEGURADO: **RUBENS DOS SANTOS**

CARGO OCUPADO: **AGENTE OPERACIONAL – A4013-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
1.397.745-3	254.371.009-49	4920-01	Financeiro Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Compulsória, Art. 40, §1º, inciso II da CF. 52,5636% da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994.

VALOR DO PROVENTO: R$ 1.295,80 (Um mil, duzentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012. Para efeito de recebimento, por força do §3º, artigo 39, c/c artigo 7º, inciso VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo nacional vigente.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
3956/2025	28/05/2025	01/06/2025
ÓRGÃO DE ORIGEM:		CNPJ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ		76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 05 de junho de 2025.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:F38DCE43

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 081/2025 - DIÁRIAS

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 081 DE 06 DE JUNHO DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 053/2006 de 06 de outubro de 2006, e suas alterações, Decreto nº 630 de 06 de março de 2025, e de acordo com a Lei Ordinária nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e Decreto nº 5.823 de 24 de dezembro de 2024. Processo nº 38585/2025.

RESOLVE:

I - Conceder a servidora BERNADETE PEREIRA DA SILVA, Diretora de Benefícios da Paranaguá Previdência, matrícula n° 90057-2, a importância correspondente a 2 e 1/2 (duas diárias e meia) de 144 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$1.545,98 (Um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos), para atender as despesas de viagem com destino a **CURITIBA/PR**, com saída no dia 15 de junho e retorno no dia 17 de junho do corrente.

II - A servidora, beneficiária da diária concedida por esta Portaria, participará do evento: **"Aposentadoria Especial e Benefícios Previdenciários" da Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios – APEPREV. (Semana Previdenciária).**

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 06 de junho de 2025.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudineia Pinto Dos Santos
Código Identificador:77D86979

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 082/2025 - DIÁRIAS

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 082 DE 06 DE JUNHO DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 053/2006 de 06 de outubro de 2006, e suas alterações, Decreto nº 630 de 06 de março de 2025, e de acordo com a Lei Ordinária nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e Decreto nº 5.823 de 24 de dezembro de 2024. Processo nº 38585/2025.

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor CARLOS EDUARDO DOS SANTOS, Assessor Técnico da Paranaguá Previdência, matrícula n° 90070-3, a importância correspondente a 01 (uma) diária de 144 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$618,39 (Seiscentos e dezoito reais e trinta e nove centavos), para atender as despesas de viagem com destino a CURITIBA/PR, com saída no dia 16 de junho e retorno no dia 17 de junho do corrente.

II - O servidor, beneficiário da diária concedida por esta Portaria, participará do evento: **"Aposentadoria Especial e Benefícios Previdenciários" da Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios – APEPREV. (Semana Previdenciária)**

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 06 de junho de 2025.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudineia Pinto Dos Santos
Código Identificador:435B4ECE

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 085/2025 - DIÁRIAS

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 085 DE 06 DE JUNHO DE 2025 - DIÁRIAS

O DIRETOR PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 053/2006 de 06 de outubro de 2006, e suas alterações, Decreto nº 630 de 06 de março de 2025, e de acordo com a Lei Ordinária nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e Decreto nº 5.823 de 24 de dezembro de 2024. Processo nº 38585/2025.

RESOLVE:

I - Conceder a servidora KARINA RODRIGUES POLICARPO PEREIRA, Diretora de Revisão de Benefícios da Paranaguá Previdência, matrícula n° 90076-1, a importância correspondente a 3 e 1/2 (três diárias e meia) de 144 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$2.164,37 (Dois mil, cento e sessenta e quatro reais e trinta e sete centavos), para atender as despesas de viagem com destino a CURITIBA/PR, com saída no dia 15 de junho e retorno no dia 18 de junho do corrente.

II - A servidora, beneficiária da diária concedida por esta Portaria, participará do evento: **"Averbação de CTC e Tempo Concomitante + Imersão Comprev" - Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios – APEPREV. (Semana Previdenciária).**

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 06 de junho de 2025.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudineia Pinto Dos Santos
Código Identificador:C9DB8FA1

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 088/2025 - DIÁRIAS

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 088 DE 06 DE JUNHO DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 053/2006 de 06 de outubro de 2006, e suas alterações, Decreto nº 630 de 06 de março de 2025, e de acordo com a Lei Ordinária nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e Decreto nº 5.823 de 24 de dezembro de 2024. Processo nº 38585/2025.

RESOLVE:

Conceder a servidora LUCIANA MARTINS CAMARGO, Pregoeira da Paranaguá Previdência, matrícula n° 90027-1, a importância correspondente a 01 e 1/2 (uma diária e meia) de 144 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$927,59 (Novecentos e vinte e sete reais e cinquenta e nove centavos), para atender as despesas de viagem com destino a CURITIBA/PR, com saída no dia 17 de junho e retorno no dia 18 de junho do corrente.

II - A servidora beneficiária da diária concedida por esta Portaria, participará do evento: "**E-SOCIAL" - da Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios – APEPREV**."

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 06 de junho de 2025.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudineia Pinto Dos Santos
Código Identificador:5D913713

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 089/2025 - DIÁRIAS

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 089 DE 06 DE JUNHO DE 2025 - DIÁRIAS

O DIRETOR PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 053/2006 de 06 de outubro de 2006, e suas alterações, Decreto nº 630 de 06 de março de 2025, e de acordo com a Lei Ordinária nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e Decreto nº 5.823 de 24 de dezembro de 2024. Processo nº 38585/2025.

RESOLVE:

I - Conceder a servidora SORAIA SANTOS DE CAMPOS MAURÍCIO, Presidente da Comissão Permanente de Contratação da Paranaguá Previdência, matrícula n° 90074-1, a importância correspondente a 01 (uma) diária de 144 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$618,00 (seiscentos e dezoito reais), para atender as despesas de viagem com destino a CURITIBA/PR, com saída no dia 17 de junho e retorno no dia 18 de junho do corrente.

II - A servidora beneficiária da diária concedida por esta Portaria, participará do evento: "**E-SOCIAL da Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios – APEPREV**."

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 06 de junho de 2025.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudineia Pinto Dos Santos
Código Identificador:DE1B2E9F

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 090/2025 - DIÁRIAS

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 090 DE 06 DE JUNHO DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 053/2006 de 06 de outubro de 2006, e suas alterações, Decreto nº 630 de 06 de março de 2025, e de acordo com a Lei Ordinária nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e Decreto nº 5.823 de 24 de dezembro de 2024. Processo nº 38585/2025.

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO, Contador da Paranaguá Previdência, matrícula n° 90043-2, a importância correspondente a 2 1/2 (duas diárias e meia) de 112 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$1.202,43 (Um mil, duzentos e dois reais e quarenta e três centavos), para atender as despesas de viagem com destino a CURITIBA/PR, com saída no dia 15 de junho e retorno no dia 17 de junho do corrente.

II - O servidor, beneficiário da diária concedida por esta Portaria, participará do evento: "**PRÓ GESTÃO da "Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios – APEPREV.**

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 06 de junho de 2025.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudineia Pinto Dos Santos
Código Identificador:5660F29A

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 83/2025 - DIÁRIAS

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 083 DE 06 DE JUNHO DE 2025 - DIÁRIAS

O DIRETOR PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 053/2006 de 06 de outubro de 2006, e suas alterações, Decreto nº 630 de 06 de março de 2025, e de acordo com a Lei Ordinária nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e Decreto nº 5.823 de 24 de dezembro de 2024. Processo nº 38585/2025.

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor ALI EL KADRI, Diretor Presidente da Paranaguá Previdência, matrícula n° 90072-1, a importância correspondente a 3 e 1/2 (três diárias e meia) de 184 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$2.765,59 (Dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), para atender as despesas de viagem com destino a CURITIBAPR, com saída no dia 15 de junho e retorno no dia 18 de junho do corrente.

II - O servidor, beneficiário da diária concedida por esta Portaria, participará do evento: **"Averbação de CTC e Tempo Concomitante + Imersão Comprev" - Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios – APEPREV. (Semana Previdenciária)**

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 02 de junho de 2025.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudineia Pinto Dos Santos
Código Identificador:C982D726

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 84/2025 - DIÁRIAS

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 084 DE 06 DE JUNHO DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 053/2006 de 06 de outubro de 2006, e suas alterações, Decreto nº 630 de 06 de março de 2025, e de acordo com a Lei Ordinária nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e Decreto nº 5.823 de 24 de dezembro de 2024. Processo nº 38585/2025.

RESOLVE:

I - Conceder a servidora ADRIANA MENDES RODRIGUES, Auxiliar Administrativo da Paranaguá Previdência, matrícula n° 90066-3, a importância correspondente a 3 e 1/2 (três diárias e meia) de 112 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$1.683,40 (Um mil, seiscentos e oitenta e três reais e quarenta centavos), para atender as despesas de viagem com destino a CURITIBA/PR, com saída no dia 15 de junho e retorno no dia 18 de junho do corrente.

II - A servidora, beneficiária da diária concedida por esta Portaria, participará do evento: **"Averbação de CTC e Tempo Concomitante + Imersão Comprev" - Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios – APEPREV. (Semana Previdenciária)**

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 06 de junho de 2025.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudineia Pinto Dos Santos
Código Identificador:9ECD593C

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 014/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 2025/05/3954.
Inexigibilidade: nº 014/2025
Contratante: Paranaguá Previdência.
CNPJ: 08.542.807/0001-68
Contratado: APEPREV – Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios.
CNPJ:05.763.089/0001-61
Objeto: Inscrição de servidores em curso "CONTABILIDADE NO RPPS NA VISÃO DO TCE"
Valor unitário: R$850,00 (oitocentos e cinquenta reais)
Total: R$3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais)
Respaldado no inciso III, alínea "f" do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO a inexigibilidade de licitação reconhecida no Parecer Jurídico, para contratar a empresaAPEPREV - **Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios**, inscrita sob o CNPJ nº05.763.089/0001-61, objetivando a inscrição de 04 (quatro) servidores em curso de capacitação. DETERMINO a publicação da presente ratificação para que produza os efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

Paranaguá, 05 de junho de 2025.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudineia Pinto Dos Santos
Código Identificador:E9DDEBA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DA 40ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ (FASP)

ATA DA 40ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ (FASP)

Aos 03 dias do mês de junho de 2025, às 14h00min, reuniram-se, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá/PR, os membros do Conselho Curador da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá (FASP), nomeados através do Decreto n.º 794 de 15 de abril de 2025, para a realização de reunião extraordinária, sob a presidência da Secretária Municipal de Saúde e Presidente do Conselho Curador, Patricia Muzetti Vianna Scacalossi. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Veronica Marodim Marques, Matheus Cordeiro Rolim, Agostinho Batista dos Santos de Oliveira, Cláudia Inez Soares, Jaime Ferreira dos Santos Viana e Cláudia Paola Carrasco Aguilar. Também esteve presente o atual Diretor-Geral, Sr. Wilson Eugênio Gomes Moraes, acompanhado de seu assessor jurídico, Gabriel Neves Martinatto; do contador da Fundação, Sr. Jailson Pereira Santos; da procuradora jurídica, Dra. Cecília Ferreira Leal; e da Diretora Administrativa Financeira da FASP, Sra. Grazielle Potirala Carneiro Lobo Mussoi.
Aberta a sessão, a Senhora Presidente submeteu à deliberação deste Conselho os itens constantes na convocação do OFÍCIO Nº 1558/2025, que tratam: **(i)** da 1ª Alteração do Estatuto Social da FASP; **(ii)** da prorrogação do Contrato de Gestão da FASP; e **(iii)** da criação da Comissão de Educação Continuada da FASP.
No que se refere ao **item (i),** foi amplamente discutida, por todos os conselheiros, a alteração do Estatuto Social da FASP, especificamente e unicamente para atualização do endereço da sede administrativa, cuja nova redação passa a ser***: '§ 2º A FASP tem sua sede administrativa à Avenida Roque Vernalha, nº 39, Vila Itiberê, segundo andar, Paranaguá – PR, CEP 83.209-250 (UPA – 24h)'***.
Não havendo objeções, o **item (i)** foi aprovado por unanimidade, ficando deliberado que a alteração será publicada no Diário Oficial no dia seguinte.
No que se refere ao **item (ii),** trata-se da proposta de prorrogação, por seis meses (de 10/06/2025 a 09/12/2025), do contrato de gestão da FASP (12° Termo Aditivo) para administração das sete unidades geridas pela FASP, sendo elas a **1** - Unidade de Pronto Atendimento João Pereira- UPA 24h; **2** - Centro Municipal de Diagnóstico e Especialidades Médicas João Paulo II; **3** - Centro de Atenção Saúde da Mulher; **4**- Centro de Atenção Psicossocial - CAPS Segismundo Gonçalves; **5** -Ambulatório de Saúde Mental Risoaldo Severino de Moura; **6** - Unidade de Saúde Rodrigo Gomes; **7** – Unidade de Saúde Flora Neves da Graça - Nova Brasília; garantindo a continuidade de serviços essenciais, como atendimentos ambulatoriais, diagnósticos e atenção psicossocial.
Em continuidade, o contador da FASP apresentou uma nota explicativa a todos os conselheiros, informando que, em relação ao processo de prorrogação do Contrato de Gestão nº 34051/2025, foi refeita a proposta orçamentária para o período de 10/06/2025 a 09/12/2025. Na ocasião, foram prestados os seguintes esclarecimentos:
Foi realizada a readequação do valor considerando o fornecimento do Vale-Alimentação, mantendo-se o valor contratual vigente de R$ 1.374,20 (um mil, trezentos e setenta e quatro reais e vinte centavos).
Definiu-se o reajuste dos salários-base para o exercício de 2025, aplicando-se o índice do IPCA acumulado dos últimos 12 meses, calculado pelo IBGE, no percentual de 5,53%.
Ressaltou-se que o referido reajuste não será aplicado à categoria da Enfermagem, uma vez que esta está vinculada à Lei nº 14.434/2022, que institui o Piso Salarial Nacional da Enfermagem, já devidamente implementado.

Os valores de Vale-Alimentação e Auxílio Saúde foram apresentados em seus valores líquidos.
Informou-se que o valor de Férias Indenizadas refere-se ao provisionamento de férias vencidas e não pagas, as quais serão devidamente indenizadas no momento do efetivo gozo.
A Reserva de Contingência Trabalhista foi fixada no percentual de aproximadamente 3% (R$ 50.000,00 mensais), sobre o valor total das dívidas estimadas com processos judiciais trabalhistas passíveis de liquidação no 2º semestre de 2025. Destacou-se que esta reserva não constava nos orçamentos dos exercícios anteriores, motivo pelo qual foi sugerido o reconhecimento do passivo retroativo no montante de

R$ 1.281.278,74, conforme detalhado no Processo Interno FASP nº 48091/2024, de 23/07/2024.
Foi reconhecido o aumento do Vale-Alimentação no ano de 2024, de R$ 897,76 para R$ 1.310,40, alteração não prevista no orçamento vigente. O impacto financeiro desse reajuste corresponde ao valor de R$ 406.742,35, sendo sugerida sua inclusão no orçamento para repasse à FASP.
Foi informado, ainda, o crédito relativo ao retroativo do Piso da Enfermagem, correspondente aos meses de agosto a outubro de 2024, cujo valor não estava previsto no contrato de gestão vigente, no total de R$ 843.783,62.
Discutiu-se o pedido de desembolso de despesas de exercícios anteriores, conforme demonstrado no Quadro 4 (anexo), totalizando o montante de R$ 2.531.804,71 (dois milhões, quinhentos e trinta e um mil, oitocentos e quatro reais e setenta e um centavos).
Considerando todas as atualizações e ajustes realizados, a proposta orçamentária para o exercício de 2025, referente ao segundo semestre (julho a dezembro), totaliza o montante de **R$ 16.757.022,22 (dezesseis milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, vinte e dois reais e vinte e dois centavos)**, conforme detalhado no **Anexo 1 - Plano de Trabalho**.

Após análise pela Secretaria Municipal da Fazenda, foi aprovado, por questões orçamentárias e financeiras, o limite de **R$ 15.038.331,00 (quinze milhões, trinta e oito mil, trezentos e trinta e um reais).**

Ficou acordado, junto à Secretaria da Fazenda e Orçamento, que em setembro de 2025 a FASP solicitará reajuste no plano de trabalho, visando à revisão contratual. Diante da solicitação, a Secretaria analisará se há viabilidade orçamentária para eventual suplementação, junto a SEMSA.

Ficam destacados os elementos de despesas que poderão ser objeto de suplementação até **30/09/2025**, quais sejam: Vale-Alimentação: R$ 254.270,66, Auxílio Saúde em dobro: R$ 58.617,30, Reserva de Contingência: R$ 200.000,00, e Encargos Sociais sobre a folha de pagamento de dezembro/2025: R$ 610.806,20.
Colocado em votação o item (ii), foram registradas ressalvas por parte de todos os conselheiros, tendo a Sra. Cláudia Paola Carrasco Aguilar e o Sr. Jaime Ferreira Dos Santos Viana se abstido da votação. Ademais, a Sra. Cláudia Inez Soares apresentou ressalva, solicitando que fosse estipulado um prazo mínimo de 30 (trinta) dias para que o Município possa requerer a rescisão contratual, no caso de eventual extinção da Fundação, conforme previsto na cláusula quinta, parágrafo único. Sobre tal ressalva, todos os conselheiros manifestaram concordância, não havendo óbice à alteração proposta. Assim, **foi aprovado, por maioria, o 12º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão da FASP**, ficando consignado que **não será possível a formalização de novos termos aditivos relativos à prorrogação contratual**. A partir de então, caberá exclusivamente ao **Poder Executivo Municipal**, representado pelo Prefeito Adriano Ramos, decidir quanto à pactuação e celebração de um novo Contrato de Gestão com a FASP.
Em relação ao **item (iii),** foi colocado em discussão a criação da Comissão de Educação Continuada da FASP, que será fundamental para planejar, organizar e acompanhar as ações de capacitação, desenvolvimento e aperfeiçoamento dos empregados públicos da Fundação. Submetido o item à votação, não houve objeções, ficando **aprovada** a criação da referida Comissão, cuja formalização se dará por meio da publicação da respectiva portaria.
A presente ata foi digitada e lavrada por **Gabriel Neves Martinatto,** Assessor Jurídico da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá (FASP), neste ato Secretário *ad hoc*, que, após leitura e aprovação, será assinada pelos presentes.

PATRICIA MUZETTI VIANNA SCACALOSSI
Presidente do Conselho
Secretária Municipal de Saúde

RODOLFO NOGUEIRA PEDRO BOM
Membro Suplente do Conselho Curador
Representante do Prefeito Municipal

VERONICA MARODIM MARQUES
Membro do Conselho Curador

MATHEUS CORDEIRO ROLIM
Membro do Conselho Curador
Representante da Secretária Municipal de Saúde

AGOSTINHO BATISTA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
Membro Suplente do Conselho Curador
Representante da Secretária Municipal de Saúde

CLÁUDIA PAOLA CARRASCO AGUILAR
Membro Suplente do Conselho Curador
Representante do Sindicato dos Médicos no Estado do Paraná

CLÁUDIA INEZ SOARES
Membro do Conselho Curador
Representante dos Usuários do SUS

JAIME FERREIRA DOS SANTOS VIANA
Membro do Conselho Curador
Representante do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Saúde

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral
Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP

CECÍLIA FERREIRA LEAL
Procuradoria Jurídica
Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP

GABRIEL NEVES MARTINATTO
Assessor Jurídico
Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP

GRAZIELLE POTIRALA CARNEIRO LOBO MUSSOI
Diretoria Administrativa Financeira
Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP

JAILSON PEREIRA SANTOS
Contador
Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:24EB555B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 895

DECRETO Nº 895

> "Dispõe sobre a concessão de ponto facultativo no dia 20 de junho de 2025, nas repartições públicas municipais, em razão do inciso II do artigo 1º da Lei nº 2589, de 04 de julho de 2005."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de adequar o funcionamento das repartições públicas municipais em razão das comemorações alusivas ao feriado de Corpus Christi,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido como ponto facultativo o dia 20 de junho de 2025, nas repartições públicas municipais.

Parágrafo único. Excetuam-se da medida disposta neste artigo, os serviços essenciais, que, por sua natureza, não podem sofrer interrupção, a saber:

I - Segurança pública municipal;
II - Coleta de resíduos, limpeza pública urbana e serviços funerários (cemitérios e capelas mortuárias);

III - Serviços urbanos essenciais;
IV - Assistência social e serviços relacionados;
V - Postos de informações turísticas.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde e a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá (FASP) manterão em funcionamento parcial durante todo o período, com a continuidade dos serviços essenciais, incluindo:

I - Unidade de Pronto Atendimento (UPA);
II - Unidade de Saúde 24h "Rodrigo Gomes";
III - Unidade de Saúde "Flora Neves da Graça" (Nova Brasília);
IV - Unidade de Saúde "Ana Neves" (Encantadas - Ilha do Mel);
V - Farmácia Municipal 24h “Dr. Ivo Petry Maciel”;
VI - Demais serviços diretamente vinculados à UPA, como laboratório, epidemiologia, entre outros;

Parágrafo único. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Saúde e da FASP o gerenciamento da escala de plantão para garantir a continuidade dos serviços mencionados neste artigo.

Art. 3º Os departamentos administrativos que não sejam indispensáveis ao regular funcionamento dos serviços essenciais, conforme estabelecido no art. 1º e art. 2º, poderão aderir ao ponto facultativo, a critério dos respectivos Secretários Municipais e Gestores Fundacionais.

Art. 4º Caberá aos Secretários Municipais, conforme necessário, adotar sistema de plantão, convocar servidores e tomar outras providências, em suas respectivas áreas de competência, para assegurar o atendimento à demanda e à comunidade, sempre que houver interesse público.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de junho de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:E07B1840

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ADITIVO 06 AO CONTRATO DE CONCESSÃO -VIAÇÃO ROCIO LTDA

EXTRATO DE ADITIVO 06 AO CONTRATO DE CONCESSÃO -VIAÇÃO ROCIO LTDA
Partes: Município de Paranaguá
VIAÇÃO ROCIO LTDA
CNPJ: 77.081.909/0001-46
Data: 06/06/2025
Objeto: Aditivo 06 ao Contrato De Concessão. Fica Prorrogado pelo prazo de execução de 6 (seis) meses contato a partir de 03 de junho De 2025, devendo encerrar-se no dia 29 de novembro 2025 conforme autorização pareceres e anexos constantes no processo administrativo 35396/2025.

Assinaturas:
CRISTIANARA FOLKUENIG
DONATO GOLIN

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:410D147F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO HELUAR LTDA

EXTRATO DE CONTRATO HELUAR LTDA
Partes: Município de Paranaguá
HELUAR LTDA
Data: 06/06/2025

Objeto: Contrato nº 037/2025. O objeto do presente contrato é **“**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃ E MANUTENÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA, ALAMBRADOS, REDES DE PROTEÇÃO E GRADIL. no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nos termos do procedimento licitatório modalidade Concorrência Pública 018/2023

Prazo de vigência: 12 (doze) meses

Valor: R$ 51.958.84(CINQUENTA E UM MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REIAS, E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

DAHIR ELIAS FADEL JUNIOR
FLAVIA DO SANTOS BATISTA

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:C3412227

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO – LAR PEQUENO ACONCHEGO EIRELI-EPP

EXTRATO DE CONTRATO – LAR PEQUENO ACONCHEGO EIRELI-EPP
Partes: Município de Paranaguá
– LAR PEQUENO ACONCHEGO EIRELI-EPP

Data: 05/06/2025

Objeto: Contrato nº 039/2025. O objeto do presente contrato é **“**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS PORTADORA DE DEFICIENCIA INTELECTUAL ASSOCIADA A TRANSTORNOS MENTAIS, no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Prazo de vigência: 12 (doze) meses

Valor: R$ 545.724;00 (Quinhentos e quarenta e cinco mil, Setecentos e vinte e quatro reais)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
PATRICIA MUZETTI VIANA SCACALOSSI
LUIZ ALBERTO BALLIN

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:B9304EFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 796

PORTARIA Nº 796

"Relota a servidora municipal Renata Soares para o órgão que especifica."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, e tendo em vista o que consta no protocolado sob n° 40.310/2025,

RESOLVE:

I - Relotar a servidora RENATA SOARES, ocupante do cargo de Terapeuta Ocupacional, matrícula nº 10.405-1, na Secretaria Municipal de Inclusão.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de junho de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:BBC1122F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE REABERTURA E 3ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024 NOVA I.D. LICITACOES-E: 1072307

O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Administração por intermédio de sua Pregoeira oficial, torna público o fim da suspensão do processo licitatório e a III retificação do edital referente ao Pregão Eletrônico nº 038/2024, objetivando a Aquisição de Biodigestor de pequeno porte e Caminhão novo/zero km para uso da Coleta Seletiva em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
A sessão pública se realizará em 25 de junho de 2025 às 09:00 horas.
O III edital retificado está disponível em: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações), www.licitacoes-e2.bb.com.br (Novo licitações-e) e www.gov.br/pncp/pt-br (Portal Nacional de Contratações Públicas).
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322 - Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1810.
PARANAGUÁ, 06 DE JUNHO DE 2025

CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:269F171C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
DIPENSA DE LICITAÇÃO 010/2025

Objeto: "Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Serviços de Sondagem-Standart Penetration Test (SPT) a percussão do solo, de acordo com as normas técnica vigentes, visando identificar a presença de obstáculos, lençóis freáticos e obtenção da capacidade de resistência de solo, o qual embasará o projeto de estrutura e fundação para as obras de construção de dois estabelecimentos de saúde. Com fulcro ao disposto 72 c/c no artigo 75, inciso l, da Lei Federal n° 14.133/2021, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e inteiro teor do processo administrativo nº 4509/2025.

Valor total da aquisição: R$ 7.563,80 (sete mil, quinhentos e sessenta e três reais e oitenta centavo)

Dotação Orçamentária: 10.001.2062.3339039.0500.1520 – Ref. 402

Foro: Paranaguá-Pr

Paranaguá, 06 de Junho de 2025.

PATRÍCIA MUZETTI VIANA SCACALOSSI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:5EEAF860

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

A Secretária Municipal de Saúde de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº 010/2025, que tem por Objeto: "Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Serviços de Sondagem-Standart Penetration Test (SPT) a percussão do solo, de acordo com as normas técnica vigentes, visando identificar a presença de obstáculos, lençóis freáticos e obtenção da capacidade de resistência de solo, o qual embasará o projeto de estrutura e fundação para as obras de construção de dois estabelecimentos de saúde. Com fulcro ao disposto 72 c/c no artigo 75, inciso l, da Lei Federal n° 14.133/2021, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e inteiro teor do processo administrativo nº 4509/2025.

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: BACCA SONDAGENS LTDA – C.N.P.J. Nº 51.757.541/0001-08**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 06 de Junho de 2025.

PATRÍCIA MUZETTI VIANA SCACALOSSI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:CC1AC3EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
ORDEM DO DIA

19ª Reunião Ordinária – 09 de junho de 2025 (às 20:00 horas)

PROJETOS DE LEI:

PROJETO DE LEI Nº 070/2025, dos Vereadores **Professor Utrila, Sargento Marrique, Rauny Rici Aguiar, Mancha da Saúde e Dr. Waldur Trentini**, que denomina de Área Verde São Francisco de Assis, a área verde I, localizada no Jardim Três Fronteiras, neste Município. **Em primeira discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 080/2025, do Vereador **Josival Moreira**, que denomina de **Rua Laurindo Monteiro**, a Rua Projetada M, do loteamento Tókio I. **Em primeira discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 093/2025, do **Prefeito Municipal**, que acresce inciso XXI ao artigo 53, e acresce o artigo 78-A, na Lei Municipal 3.891/2012, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, Autarquia, Fundações e do Poder Legislativo Municipal. **Em primeira discussão, com emenda.**

REQUERIMENTOS:

REQUERIMENTO Nº 127/2025, da Vereadora **Professora Cida Gonçalves**, que requer ao Chefe do Poder Executivo, informações e estudos sobre as associações de moradores do município e as possíveis reativações destas. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 128/2025, do Vereador **Dr. Waldur Trentini**, que requer ao Prefeito Municipal as seguintes informações: ***(a)***quantos projetos o Município apresentou às esferas estadual e federal, até agora; ***(b)***de que tratam, respectivamente, referidos projetos; ***(c)***quais valores foram orçados para cada um desses projetos; ***(d)***qual o estágio desses projetos, quer se encontrem ainda na esfera administrativa, quer estejam na fase de aprovação, quer já estejam em fase de execução; ***(e)***quantos e quais projetos o Município está desenvolvendo com recursos próprios; ***(f)***a execução asfáltica e os eventos culturais em andamento, são contratualizações desta administração; ***(g)***juntar os respectivos protocolos que confirmam o registro de referidos projetos ou da fase em que se encontram. **Em discussão única.**

MOÇÕES DE APLAUSO:

MOÇÃO DE APLAUSO Nº 007/2025, dos Vereadores **Rauny Rici Aguiar, Sargento Marrique, Mancha da Saúde, Professor Utrila e Dr. Waldur Trentini**, que requerem seja consignado em Ata moção de aplauso ao Senhor Rubens Celestino Vila Júnior – Chef Xuxa. **Em discussão única.**

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Sérgio Henrique
Código Identificador:051EBFFE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
DECISÃO DE RECURSO

DECISÃO Nº 003/2025– PE 18/2025

A Autoridade Competente do Consórcio Intermunicipal de Saúdee Serviços/AMUNPAR, **Edivan Guerreiro Barão,**no uso das atribuições que lhe foram conferidas e considerando

a)Registro da reclamante **ELMU AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.301.359/0001-80pelo recurso em face daDecisão do Pregoeiro no julgamento do Pregão nº18/2025;
b)A Decisão do Pregoeiro pela Manutenção do julgamento e resultado do certame, cabendo indeferimento do recurso. As justificativas da Análise de Recurso seguem juntadas aos Autos do Processo;
c)Manifestação Jurídica e aprovação da Decisão do Pregoeiro.

Decide

Pelo **NÃO PROVIMENTO**ao Mérito dos Recursos da postulante;
Manutenção do Resultado do certame;
Notificar as empresas envolvidas acerca da Decisão;
Cumpra-se.

Paranavaí, 06 de junho de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Autoridade Competente
Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:33430C7A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 81/2025

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: GAMA PNEUS LTDA
CNPJ: 55.623.647/0001-61
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA FROTA
DE VEÍCULOS DO CIS/AMUNPAR
Dotação Orçamentária: [2025]
6 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339030390100000000.2001
22 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339030390100000000.20013
Prazo de Vigência: 05/06/2025 a 05/06/2026.
Valor: R$1.556,00 (um mil e quinhentos e cinquenta e seis reais).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 81/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
Paranavaí, 06 de junho de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:43053568

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 82/2025

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: TEREZA PNEUS LTDA
CNPJ: 01.179.914/0001-24
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA FROTA
DE VEÍCULOS DO CIS/AMUNPAR
Dotação Orçamentária: [2025]
6 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339030390100000000.2001
22 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339030390100000000.20013
Prazo de Vigência: 05/06/2025 a 05/06/2026.
Valor: R$3.664,00 (três mil e seiscentos e sessenta e quatro reais).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 82/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
Paranavaí, 06 de junho de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:0569AE13

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 157/2025

PORTARIA Nº 157/2025

A Direção Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúdee Serviços/AMUNPAR, Edivan Guerreiro Barão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais das Atas de Registro de Preços/Contratos referente ao processo Licitatóriopara **AQUISIÇÃO DE ÓCULOS COMPOSTO DE ARMAÇÃO E LENTE,**visando atender a demanda deste órgãonos termos da Resolução nº25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
TATIANA RODRIGUES GUIDINI ROSLER	FISCAL	Nº 307-1
MILENA APARECIDA VIEIRA SILVA	SUPLENTE	Nº 343-1

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 06 de Junho de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:2CC80162

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RESOLUÇÃO Nº 12/2025

RESOLUÇÃO Nº 12/2025

Dispõe sobre medidas temporárias de proteção à saúde no âmbito do Cis/Amunpar, dispondo sobre o uso obrigatório de máscara descartável tripla e/ou N95, por servidores públicos, estagiários e profissionais terceirizados e dá outras providências.

O **Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR**, neste ato representado pelo Sr. Ulisses de Souza, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias que lhe é conferida, determina a edição da presente **RESOLUÇÃO**:

Considerando o aumento dos atendimentos por síndromes respiratórias que vem se alastrando em todo território do Estado do Paraná;

Considerando o Decreto nº 27.406/2025 expedido pelo Chefe do Poder Executivo da cidade e Comarca de Paranavaí/PR, em data de 04 de junho de 2025, acerca de medidas temporárias para o uso obrigatório de máscaras N95;
Considerando que o Município de Paranavaí (Sede do Cis/Amunpar) registrou um crescimento significativo nas consultas médicas por doenças respiratórias nos primeiros cinco meses de 2025, uma vez que foram 1.733 atendimentos em janeiro e 5.829 em maio, tendo um aumento de 236,35%, além de serem confirmados 462 casos de Influenza A, quatro de Influenza B e seis de Covid-19 e outros 825 exames deram resultado negativo;

Considerando a necessidade de proteger a saúde e a segurança dos funcionários, usuários, pacientes e acompanhantes;
Considerando a recomendação das autoridades de saúde pública de adotar as medidas preventivas para reduzir a transmissão de doenças respiratórias;
Considerando a penúria de adoção de medidas protetivas adicionais de prevenção, controle e contenção de riscos, dano e agravos à saúde pública a fim de evitar a disseminação e avanço da contaminação causada pela síndrome respiratória, tendo como foco a integridade das equipes e usuários dos Ambulatórios Médicos de Especialidades do Cis/Amunpar (Paranavaí e Loanda) e junto ao CAPS (Centros de Atenção Psicossocial) situado na cidade de Loanda/PR;

Considerando os riscos de exposição prolongada de trabalhadores da saúde em ambientes de circulação viral intensa;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.080/1990, especialmente os arts. 6º e 7º, que consagram o princípio da prevenção e a responsabilidade do SUS pela Vigilância em Saúde;

Considerando a importância de manter um ambiente de trabalho seguro e saudável,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica deliberado, em caráter obrigatório e preventivo, o uso exclusivo de máscara faciais do tipo "*descartável tripla e/ou N95*", por todos os servidores públicos, estagiários e profissionais terceirizados em exercício nos Ambulatórios Médicos de Especialidades do Cis/Amunpar (Paranavaí e Loanda) e junto ao CAPS I (Centros de Atenção Psicossocial) situado na cidade de Loanda/PR.

Art. 2º – O uso de máscaras será obrigatório em todas as áreas do Cis/Amunpar, incluindo áreas comuns, escritórios, salas de reunião e área de atendimento ao público.

Art. 3º – Quaisquer das pessoas incluídas do art. 1º, que apresentarem sintomas de doenças respiratórias ou que tenham sido expostos a alguém com sintomas de doenças respiratórias devem usar máscaras faciais em todos os momentos enquanto estiverem no local de trabalho.

Art. 4º – Recomendar aos usuários, pacientes com sintomas respiratórios (tais como tosse, febre, espirros, coriza ou dor de garganta) e acompanhantes desses pacientes sintomáticos, mesmo que estejam assintomáticos, dos Municípios Consorciados ao Cis/Amunpar, o uso de máscara facial, do tipo "*descartável tripla e/ou N95"*.
Parágrafo Único: Os Municípios Consorciados de origem deverão orientar e/ou disponibilizar máscaras aos usuários, pacientes e acompanhantes para que os mesmos adentrem nas Unidades do Cis/Amunpar.

Art. 5º - As diretorias, chefias e coordenações do Cis/Amunpar deverão assegurar o cumprimento desta Resolução, podendo adotar medidas administrativas e educativas conforme necessário.
Parágrafo Único: Os funcionários que não cumprirem com o disposto neste decreto poderão ser submetidos a medidas administrativas cabíveis ao acaso concreto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade até ulterior deliberação, podendo ser revista ou revogada a qualquer tempo.

Paranavaí, 05 de junho de 2025.

ULISSES DE SOUZA
Presidente CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Vinicius Augusto Felizardo
Código Identificador:D386A7A2

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 27401, DE 2025

DECRETO Nº 27401, de 2025

Decreto suplementar
Paranavai Previdencia

Mauricio Gehlen, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal nº 4320/64 e Lei Municipal nº 5214/2022,
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 45.000,00(quarenta e cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	22.001.0009.0272.0003.2002.33390140000000000000.00100	25.000,00
Suplementar	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	22.001.0009.0272.0003.2002.33390330000000000000.00100	20.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	22.001.0009.0272.0003.2002.33390350000000000000.00100	40.000,00
Anulação Dotação	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	22.001.0009.0272.0003.2002.34490510000000000000.00100	5.000,00

Art. 3º - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí - Paraná, 3 de junho de 2025

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente Daparanavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:7E9CCADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 111/2025

Dispõe sobre a convocação da candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de Agente de Conservação.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**,** ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a candidata **LILIANE FLAVIO, C.P.F XXX.649.119-XX**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO,** a comparecerem junto a Diretoria de Recursos Humanos no dia **11 de junho de 2025,** das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min.

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
A candidata deverá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munida dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

a) Uma foto 3x4 recente (dois anos);

b) Comprovante de escolaridade (conforme requisitos do Edital), (cópia simples e original);

c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e original), aos cargos que exijam;

d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);

e) Certidão de nascimento ou casamento (cópia simples e original);

f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);

g) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);

h) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o nº do PIS, se possuir (cópia simples e original);

i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);

j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);

k) Título de Eleitor (cópia simples e original);

l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;

m) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais (separadamente), da Justiça Estadual (**Fórum da Comarca**), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, **expedida a partir da data do Edital de Convocação**. Em caso de Certidão positiva, o candidato deverá apresentar Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);

n) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);

o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo III deste Edital;

p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo IV deste Edital;

q) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo VI deste Edital;

r) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo V deste Edital, contendo as seguintes informações atualizadas:
r1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc.;
r2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
r3. Carga horária do outro vínculo;
r4. Horário de trabalho do outro vínculo;
r5. Remuneração do outro vínculo.

s) Ao cargo de cuidador: Laudo psiquiátrico atestando a sanidade mental (formulário para preenchimento médico disponível no Portal da Transparência > Pessoal > Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS
Na data a ser estabelecida pela Diretoria Especial de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.

O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de janeiro de 2025.
Este edital entra em vigor na data de sua publicação revogando o Edital nº 063/2025, publicado no Diário Oficial em 11 de abril de 2025.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:9F613B71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 881/2025

Dispõe sobre a exoneração, do cargo em comissão de Gerente de Divisão de Manutenção de Frotas - CC2, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Considerando *o Processo Digital nº 26758/2025, encaminhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.;*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:
Art. 1° Exonerar, a servidora **ANDRESSA ISTENHARTE MARTIN,** Matrícula nº. 10796-1, do cargo em comissão de **GERENTE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS – CC2**, nomeada pela Portaria Municipal nº. 754/2025, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Parágrafo único. A exoneração, da servidora citada no *caput*, dar-se-á a partir de 06 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DE JUNHO DE 2025.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:A3980DDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 882/2025

Dispõe sobre a nomeação no cargo em comissão de Gerente de Divisão de Manutenção de Frotas - CC2, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Considerando *o processo digital nº 26759/2025, encaminhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;*

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear, o senhor **LUIZ HENRIQUE BELIGIO, C.P.F. nº 010.XXX.XXX-52**, no cargo em comissão de **GERENTE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS – CC2,** junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a partir de 09 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DE JUNHO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:0049BC3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 884/2025

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de Agente de Conservação.

O SECRETÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar, a pedido, do candidato **DAVID CATOIA, CPF: XXX.316.499-XX**, do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO**, conforme Edital n°. 107/2025, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:E1505CF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 885/2025

Dispõe sobre a autorização da redução de jornada de trabalho de servidor municipal, com redução proporcional da remuneração.

Considerando *o processo digital nº 27490/2025, o qual o servidor solicita a redução da jornada de trabalho,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar a redução de 40 horas semanais para 25 horas semanais, da jornada de trabalho, **com redução proporcional da remuneração**, do servidor municipal **IGOR FERNANDO NEVES,** Matrícula nº. 10292-1, ocupante do cardo de **ENFERMEIRO GERAL,** a partir de 09 de junho de 2025, por 60 dias, tendo seu retorno em 09 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DE JUNHO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:465722B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 896/2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

Considerando *o artigo 26, do Decreto Municipal nº 26.846/2024, que prevê que o servidor será submetido à junta médica oficial a qualquer momento, mediante recomendação do médico designado pelo Município, a pedido da chefia do servidor ou da Secretaria Municipal de Administração;*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:
Art.1º Conceder à servidora **RITA APARECIDA SCHERBAK**, Matrícula n° 7567-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM GERAL** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 180 (cento e oitenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 06 de junho de 2025, conforme laudo pericial da Junta Médica Oficial.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:30F066FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA N° 4/2025

Face ao constante nos autos, HOMOLOGO o processo nº 16/2025, referente à Contratação Direta, Dispensa Eletrônica nº 4/2025, de 29 de maio de 2025, tipo menor preço, com critério de julgamento"menor preço por itens", cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de seguro veicular, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, em favor de: 33.065.699/0001-27 - SEGUROS SURA S.A., pelo valor total de R$ 862,51 (oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos)
Firme-se o contrato ou outro instrumento adequado previsto na lei.

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:5F173086

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 04/2025. CONTRATO Nº 01/2025, EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 63/2024, PROCESSO Nº 121/2024.

PARTES: Município de Pato Branco e Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais. OBJETO: A prestação de serviços de Seguro para Veículos Pequenos, Utilitários e Ambulâncias, em atendimento a Administração Municipal. ADITAMENTO: Da Inclusão de Seguro, com base na Lei 14.133/21, especialmente em seu Art. 124, Inciso I, alínea "b", fica acrescido ao objeto o seguro do veículo, conforme tabela descritiva no termo de aditamento. Da Apólice, o prazo de vigência da apólice será do dia 23/05/2025 a 07/01/2026. Do Acréscimo, o valor certo e ajustado para a execução do presente aditivo é de 671,98 (Seiscentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos), que corresponde ao percentual de 0,75929944% do contrato original. Dotação Orçamentária: 3338-9195. Da Alteração de Representante Legal, com base nas justificativas apresentadas no processo administrativo 5.624/2025, a pedido da contratada, altera-se o representante legal, passando a ser: De: Fernanda Diegues Cavalheiro, inscrita no CPF nº 325.187.478– 00, portadora do RG nº 29.358.162 SSP/SP, domicilio profissional em Rua Alameda Barão de Piracicaba, n° 740 Torre B, 6° andar, Campos Elíseos, CEP: 01.216– 012, em São Paulo – SP; Para: Juliano Scarmeloto Larizza, inscrito no CPF nº 216.003.238-71, portador do RG nº 35062107 SSP/SP, domicilio profissional em Rua Alameda Barão de Piracicaba, n° 740 Torre B, 6° andar, Campos Elíseos, CEP: 01.216– 012, em São Paulo – SP. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente termo. Pato Branco, 26 de Maio de 2025.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

JULIANO SCARMELOTO LARIZZA E

PAULO ROBERTO DE CARVALHO –
Representantes Legais.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:D53CEFFF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PORTARIA Nº 776/2025.

Considerando erro de digitação, fica retificado o título da Portaria nº 776, de 3 de junho de 2025, Protocolo RH nº 15.142, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3291, nos seguintes termos:

Onde se lê:

"PORTARIA Nº 776, DE 3 DE JUNHO DE 2025."

Leia-se:
"PORTARIA Nº 777, DE 3 DE JUNHO DE 2025."

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:631BE925

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 757, DE 28 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXXI, na forma do art. 62, II, "f", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 6.237, de 28 de fevereiro de 2025 e Memorando nº 9.511 de 31 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Presidente da 1ª Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no uso das atribuições legais, a abertura de processo administrativo disciplinar em desfavor do(a) servidor(a) Matrícula nº 8045-4, para apuração de falta funcional, nos termos do art. 110, I, III, e X e do art. 111, I, X e XVIII ambos da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993.

Art. 2º O prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar é de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período a critério da autoridade superior, nos termos do art. 148 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:A95D37D7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 781, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXXI, na forma do art. 62, II, "f", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 13.335, de 06 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Presidente da 2ª Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no uso das atribuições legais, a abertura de processo administrativo disciplinar em desfavor do(a) servidor(a) Matrícula nº 10515-5, para apuração de falta funcional, nos termos do art. 110, I, III, IV e X da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993.

Art. 2º O prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar é de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período a critério da autoridade superior, nos termos do art. 148 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:6A662D1F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 782, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXXI, na forma do art. 62, II, "f", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 6.237, de 28 de fevereiro de 2025 e Memorando nº 9.514 de 31 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Presidente da 1ª Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no uso das atribuições legais, a abertura de processo administrativo disciplinar em desfavor do(a) servidor(a) Matrícula nº 6991-4, para apuração de falta funcional, nos termos do art. 110, I, III, e X e do art. 111, I, e XVIII ambos da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993.

Art. 2º O prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar é de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período a critério da autoridade superior, nos termos do art. 148 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:5EAEA8B7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 783, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXXI, na forma do art. 62, II, "f", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 22.692, de 20 de agosto de 2024 e Memorando nº 9.701 de 1º de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Presidente da 2ª Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no uso das atribuições legais, a abertura de processo administrativo disciplinar em desfavor do(a) servidor(a) Matrícula nº 7592-2, para apuração de falta funcional, nos termos do art. 110, I, III, e X e do art. 111, I ambos da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993.

Art. 2º O prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar é de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período a critério da autoridade superior, nos termos do art. 148 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:390C30F8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 784, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXXI, na forma do art. 62, II, "f", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Processo Administrativo nº 6.678, de 21 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Presidente da 1ª Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no uso das atribuições legais, a abertura de processo administrativo disciplinar em desfavor do(a) servidor(a) Matrícula nº 8212-0, para apuração de falta funcional, nos termos do art. 110, III e XI da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993.

Art. 2º O prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar é de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período a critério da autoridade superior, nos termos do art. 148 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:BB9F3246

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 785, DE 4 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; considerando o contido no Memorando nº 15.467, de 23 de maio de 2025, da Procuradoria Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a base de cálculo do adicional de insalubridade, passando a incidir sobre o vencimento do cargo da servidora pública **ROSANGELA DA ROSA**, matrícula nº 8567-7, ocupante do cargo de Biomédica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:82731002

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 786, DE 2 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 16.642, de 03 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, **CLAUDETE DA APARECIDA TATIM,** Matrícula nº 7242-7, do emprego público de Agente Comunitário de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 4 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:80236F9E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 787, DE 5 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 16.623 de 2 de junho de 2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora pública **KELLY DOS SANTOS SIQUEIRA**, Matricula 8491-3, ocupante do cargo de Professora Educação Infantil 40h, função Professora Educação Infantil 40h – Superior, dentro do quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Centro Municipal de Educação Infantil José Fraron para o Centro Municipal de Educação Infantil Lions Clube.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:48F148A3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 788, DE 5 JUNHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18, § 1º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o concurso público consubstanciado no Edital nº 001/2022, homologado através da Portaria nº 688/2022;

RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação dos seguintes candidatos convocados pelos Editais nº 049 e 052 e pelas Portarias nº 662 e 7322/2025, para cargos de provimento efetivo no Município de Pato Branco, em virtude da ausência no comparecimento para assumir suas respectivas vagas, concedendo aos que solicitaram a oportunidade de final de lista (*) conforme abaixo:

I - Professor 20h:

CANDIDATO (A)	COMUNICAÇÃO
SUELI CRISTIANE BATISTA	Final de lista (*)
ELLEN DE ANDRADE	Não compareceu. Foi notificada da convocação por email e telefone cadastrados
ROSANE TEREZINHA MENDES ZARPELON	Abandono do processo de admissão

II - Médico- 40 horas:

CANDIDATO (A)	COMUNICAÇÃO
HELOISE ADRIANE VIOLA	Termo de desistência

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:9BE1242A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 789, DE 5 JUNHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado do Concurso Público consubstanciado no Edital nº 001/2022, homologado através da Portaria nº 688/2022;
Considerando o contido no Memorando nº 13.857/2025 e na Portaria nº 788/2025;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear candidatos aprovados em concurso público para ocuparem cargos de provimento efetivo no Município de Pato Branco, conforme a seguir especificado:

Professor – 20 horas:

CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO

VANESSA AUGUSTA DAMASCENO	384º
MARTA RIBEIRO DA SILVA	385º
ANA PAULA SKOWRONSKI	386º

Médico – 40 horas:

CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
MITCHELLY GLALIK ALVES	47º
JULIA CORADIN	48º

Art. 2º Os candidatos nomeados têm o prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação desta Portaria, para tomar posse nos respectivos cargos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:7569ACAD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 792, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 16.939, de 05 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, **JOSIANE DA SILVEIRA E SILVA LEMES,** Matrícula nº 4434-2, do emprego público de Técnica de Enfermagem junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:62C624DB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 793, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Despacho 7 contido no Memorando nº 15.830, de 27 de maio de 2025 da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação do art. 1º da Portaria nº 742, de 27 de maio de 2025, para o fim de suprimir a servidora pública **RAFAELA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 4433-4, ocupante do emprego público de Enfermeira CLT – Lei 6120/2023, da relação dos empregados dispensados, passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 1º

MATRÍCULA	EMPREGADO	EMPREGO PÚBLICO	EDITAL	VENCIMENTO
4432-6	Fabiana Regina Comiran da Silva	Técnica Enfermagem – Lei 6120/23	020/2023	06/06/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:E1392002

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO - PATOPREV

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 29 DE MAIO DE 2025.

Aprova o Regimento Interno do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Pato Branco - Patoprev.

O CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – PATOPREV, no uso de suas atribuições legais, resolve aprovar e publicar o Regimento Interno:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Regimento Interno regulamenta a organização, as atribuições e o funcionamento do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco (Patoprev), em conformidade com a Lei Complementar nº 74, de 23 de abril de 2018 e demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO, REQUISITOS E MANDATO

Art. 2º O Conselho Fiscal será composto conforme os artigos 78 a 80 da Lei Complementar nº 74, de 2018, por representantes dos servidores ativos e inativos, do Poder Executivo, do Poder Legislativo e de entidades representativas dos servidores públicos municipais, da seguinte forma:
I -dois representantes dos servidores segurados do Patoprev indicados pelo Poder Executivo;
II -um representante dos servidores segurados do Patoprev indicado pelo Poder Legislativo;
III-um representante dos servidores segurados do Patoprev indicado pela Associação dos Servidores Públicos Municipais eleito em Assembleia Geral;
IV -um representante dos servidores segurados do Patoprev indicado pelo Sindicato dos Servidores do Município de Pato Branco, eleito em Assembleia Geral;
V -um representante dos servidores segurados do Patoprev,indicado pela Associação dos Professores Municipais e pela APPSindicato, eleito em Assembleia Geral Conjunta;
VI -um representante dos servidores inativos (aposentados),eleito em Assembleia Geral.

Art. 3º São requisitos para o ingresso e a permanência como membro do Conselho Fiscal, conforme o art. 79 da Lei Complementar nº 74, de 2018:
I-ser servidor público, ativo ou inativo, segurado do Patoprev;
II -não ter incorrido em falta apurada em processo administrativo ou condenação criminal, transitado em julgado;
III-possuir nível médio completo;
IV-ter necessariamente mais de três anos de efetivo exercício como servidor público;
V -não exercer cargo eletivo;
VI - possuir certificação emitida por uma entidade autônoma com reconhecida capacidade técnica e ampla difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo atenda aos requisitos e prazos estabelecidos pelo Ministério da Previdência.

Parágrafo único. A comprovação da inexistência de condenação criminal dar-se-á mediante certidões do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e da Justiça Federal.

CAPÍTULO III
DA CERTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

Art. 4º Os conselheiros somente entrarão em exercício após apresentarem a certificação profissional válida, conforme exigido pela Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, e pela Portaria MPS nº 1.499, de 28 de maio de 2024, ou outras normas que venham a substituí-las.
§ 1º A posse dos conselheiros deverá ocorrer até 90 (noventa) dias antes da data prevista para o início do exercício de suas funções, condicionada à comprovação dos requisitos legais e regimentais, excetuando-se, nesse momento, a certificação de que trata o *caput* deste artigo.
§ 2º A certificação mencionada no *caput* deverá ser apresentada até a data do início do exercício das funções, sendo condição indispensável para o ingresso e permanência no cargo.
§ 3º O conselheiro que não apresentar a certificação no prazo previsto será exonerado da função, devendo ser convocado o respectivo suplente.
§ 4º Em caso de posse de conselheiro suplente durante o curso do mandato, este poderá entrar em exercício imediatamente, desde que comprove os demais requisitos legais e regimentais, devendo apresentar a certificação no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da posse.

Art. 5º A certificação exigida deve atender aos critérios estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social, observando-se os seguintes requisitos:
I - Nível de Certificação: os conselheiros deverão possuir certificação em nível básico ou intermediário, conforme definido com base no Índice de Sustentabilidade Previdenciária (ISP-RPPS), volume de recursos administrados pelo Patoprev e demais normas regulamentares aplicáveis.
II - **Prazos e requisitos de atualização:** Os prazos e critérios para obtenção e atualização da certificação serão aqueles vigentes à época da nomeação, observando-se as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Previdência Social.

Art. 6º O Patoprev deverá acompanhar e garantir o cumprimento das exigências de certificação, notificando os membros sobre eventuais prazos de renovação e facilitando o acesso a programas de capacitação.

Art. 7º O Conselho Fiscal incentivará a capacitação contínua de seus membros, garantindo a participação em cursos, treinamentos e programas de atualização profissional, de modo a manter a regularidade da certificação exigida e aprimorar a governança do RPPS.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 8º São competências do Conselho Fiscal as estabelecidas no art. 81 da Lei Complementar nº 74, de 2018, abrangendo, dentre outras, a fiscalização econômico-financeira e atuarial do Patoprev:
I-eleger o seu Presidente, Vice-Presidente e Secretário(a);
II -examinar os balancetes mensais e as contas, emitindo parecer a respeito;
III - pronunciar-se sobre despesas extraordinárias autorizadas pelo Conselho de Administração;
IV- elaborar e propor alterações ao Regimento Interno, quando necessário;
V -indicar, dentre os conselheiros, um membro e um suplente para o Comitê de Investimentos;
VI - propor ao Conselho de Administração as medidas que julgar convenientes;
VII -encaminhar comunicação formal ao Conselho de Administração as deficiências e irregularidades encontradas no desempenho de suas atividades e sugerir medidas para saná-las;
VIII - convocar os membros da Unidade Gestora para reuniões e esclarecimentos de assuntos do RPPS;
IX-dar publicidade aos segurados, mensalmente ou bimestralmente, das atividades de fiscalização do Conselho Fiscal;
X-apreciar e aprovar a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
XI -aprovar o orçamento do Patoprev;
XII -fiscalizar a aplicação dos índices atuariais nos Planos de Custeio e Benefícios;
XIII-opinar sobre assuntos de natureza econômico-financeira e contábil que lhe sejam submetidos pelo Conselho de Administração.
§ 1º Além das competências previstas no *caput*, o Conselho Fiscal deverá emitir parecer conclusivo acerca de:
I - o repasse mensal das contribuições dos servidores e das contribuições patronais;
II - o repasse mensal dos aportes destinados à equalização do déficit atuarial;
III - os investimentos e aplicações, nos termos da política de investimentos do instituto.
§ 2º As matérias submetidas à deliberação do Conselho Fiscal deverão ser acompanhadas de estudos e pareceres técnicos que subsidiem as decisões, sempre que necessário.
§ 3º O Conselho Fiscal poderá solicitar informações complementares à Diretoria Executiva ou a outros órgãos competentes do Patoprev, sempre que julgar indispensável para o desempenho de suas funções.

CAPÍTULO V
DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES

Art. 9º O Conselho Fiscal realizará suas reuniões:
I - ordinariamente, com periodicidade mensal;
II - extraordinariamente, por convocação do Presidente ou mediante requerimento de, no mínimo, cinco membros.
§ 1º As reuniões ordinárias serão realizadas conforme o cronograma de datas definido e aprovado na primeira reunião ordinária anual, enquanto as reuniões extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.
§ 2º O quórum mínimo exigido para a realização das reuniões é de cinco membros.
§ 3º Caso a primeira chamada não atinja o quórum previsto no § 2º, o Presidente deverá realizar uma segunda chamada, quinze minutos após o horário inicialmente marcado, persistindo a ausência de quórum, o Presidente convocará nova reunião em data a ser definida.

Art. 10. As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por voto favorável de dois terços de seus membros, devendo ser formalizadas por meio de Ata.
Parágrafo único. A Ata de cada reunião deverá ser subscrita pelos membros presentes e publicada no site do Patoprev.

CAPÍTULO VI
DA ELEIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Art. 11. Na primeira reunião de cada mandato, os membros do Conselho Fiscal elegerão o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário, para um mandato de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição.
§ 1º A primeira reunião de cada mandato será convocada e presidida pelo Diretor-Presidente da Diretoria Executiva do Patoprev.
§ 2º Para concorrer aos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário, o Conselheiro interessado poderá manifestar sua candidatura.
§ 3º A eleição dos cargos será realizada na presença de, no mínimo, dois terços dos membros titulares do Conselho.
§ 4º A votação ocorrerá mediante manifestação dos Conselheiros Titulares, sendo eleito o candidato que obtiver 2/3 (dois terços) dos votos para o respectivo cargo.
§ 5º Em caso de empate na votação, será considerado eleito o conselheiro titular com maior tempo de atuação no Conselho Fiscal e, persistindo o empate, aquele de maior idade.
§ 6º A suplência dos cargos de Presidente e Secretário será exercida, respectivamente, pelos conselheiros titulares presentes, conforme designação do Plenário do Conselho Fiscal, em caráter temporário, apenas nas ausências ou impedimentos dos titulares.

§ 7º Em caso de afastamento temporário justificado do Presidente, o Vice-Presidente exercerá as funções de substituição.
§ 8º No caso de falecimento, renúncia ou qualquer situação que resulte no afastamento definitivo do Presidente, do Vice-Presidente ou do Secretário, proceder-se-á à realização de nova eleição para o cargo vago, com a finalidade de completar o restante do mandato.

Art. 12. Compete ao Presidente:
I - convocar e presidir as reuniões do Conselho Fiscal;
II - representar o Conselho junto aos demais órgãos do Patoprev;
III - assegurar o cumprimento das decisões do Conselho Fiscal;
IV - assinar documentos administrativos do Conselho;
V - supervisionar a elaboração da pauta das reuniões;
VI - exercer o voto de qualidade em caso de empate nas deliberações;
VII - exercer outras atribuições compatíveis com sua função.

Art. 13. Compete ao Vice-Presidente:
I - substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos;
II - auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções;
III - cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Fiscal;
IV - exercer outras atribuições compatíveis com sua função, conforme designação do Presidente.

Art. 14. Compete ao Secretário:
I - redigir as atas das reuniões;
II - manter a guarda e organização dos documentos do Conselho;
III - auxiliar na elaboração dos documentos relativos ao Conselho;
IV - controlar a frequência dos conselheiros e informar ao Presidente eventuais ausências reiteradas;
V - exercer outras atribuições compatíveis com sua função.

Art. 15. Compete aos membros titulares do Conselho Fiscal:
I - participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Fiscal;
II - comunicar ao Presidente do Conselho, para que sejam tomadas as devidas providências, quando não puder comparecer às reuniões por motivo justificado;
III - examinar os balancetes mensais e as contas do Patoprev, emitindo pareceres no prazo estabelecido;
IV - elaborar o cronograma de reuniões do conselho;
V - fiscalizar a execução orçamentária e a aplicação dos recursos do Patoprev;
VI - pronunciar-se sobre despesas extraordinárias autorizadas pelo Conselho de Administração;
VII - propor medidas ao Conselho de Administração visando à melhoria da gestão financeira e atuarial;
VIII - comunicar ao Conselho de Administração irregularidades identificadas na gestão do RPPS;
IX - indicar, dentre os conselheiros, um membro e um suplente para integrarem o Comitê de Investimentos;
X - apreciar e aprovar a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
XI - zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares que regem o Patoprev;
XII - desempenhar outras atribuições correlatas no âmbito de suas competências.
Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Fiscal, com base na legislação vigente e nos princípios gerais do direito.

CAPÍTULO VII
DAS PENALIDADES E VACÂNCIA

Art. 16. O mandato do membro do Conselho Fiscal será extinto nas seguintes hipóteses:
I - ausência, sem justificativa, a 3 (três) reuniões consecutivas;
II - ausência, sem justificativa, a 6 (seis) reuniões intercaladas, no período de 1 (um) ano.
§ 1º Na hipótese prevista no *caput*, o suplente assumirá a vaga do conselheiro afastado.
§ 2º Em caso de afastamento temporário ou impedimento, o Conselheiro deverá justificar sua ausência às reuniões ordinárias por escrito, com antecedência mínima de três dias.
§ 3º Caso um Conselheiro solicite licença formal por um período superior a sessenta dias, o suplente será convocado para assumir o cargo, com direito a voz e voto.
§ 4º Em casos de afastamento superior a 90 (noventa) dias, o suplente assumirá o cargo como titular, com direito a voz e voto.
§ 5º A responsabilidade pela indicação de um novo suplente para completar o período restante do mandato recairá sobre o órgão ou entidade ao qual o conselheiro afastado está vinculado, ou sobre o representante do servidor ativo ou inativo, conforme o caso.
§ 6º Antes da extinção do mandato, será assegurado ao conselheiro o direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante notificação formal, com prazo de quinze dias para apresentação de justificativa.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. As alterações neste Regimento Interno deverão ser aprovadas por maioria absoluta dos membros do Conselho Fiscal e comunicadas à Diretoria Executiva do Patoprev para fins de registro e publicidade.

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Complementar nº 74 de 2018 e em deliberação do Conselho.

Art. 19. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 29 de maio de 2025.

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:9421E781

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.382, DE 5 DE JUNHO DE 2025.

Altera dispositivos do Decreto nº 10.307, de 24 de março de 2025, que atualizou o Comitê Gestor Local do Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino - Saúde (COAPES) da Secretaria de Saúde do Município de Pato Branco.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Memorando nº 16.666, de 3 de junho de 2025 da Secretaria Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1° Ficam alterados os dispositivos do art.1º do Decreto nº 10.307, de 24 de março de 2025, que passam a vigorar com a seguinte redação:

" Art.1º.....

VI - .....
.....
suplente: Maria Eduarda Honesko;

XI - .....
.....
suplente: Gabriela Rita de Barros;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

*** Republicado por erro material**

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:1CF3BCD9

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.384, DE 6 DE JUNHO DE 2025.

Institui a criação do Núcleo de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, em atenção ao contido no Memorando nº 15.962, de 28 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Considerando as normas e princípios insculpidos na Constituição da República Federativa do Brasil e na Lei Orgânica da Assistência Social (Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993);
Considerando a Política Nacional de Assistência Social aprovada pela Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB-SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do CNAS;
Considerando a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006, do CNAS; e
Considerando a Política Nacional de Educação Permanente do SUAS - PNEP/SUAS, aprovada pela Resolução nº 4, de 13 de março de 2013, do CNAS;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Núcleo de Educação Permanente do Sistema Único da Assistência Social - SUAS, no âmbito do município de Pato Branco.

Art. 2º O Núcleo de Educação Permanente do Sistema Único da Assistência Social - NUEP/SUAS é uma instância de consulta e assessoramento ao órgão gestor da Política Pública de Assistência Social, na esfera municipal, no que diz respeito à implementação da Educação Permanente.
Parágrafo único. O NUEP/SUAS está previsto como parte da configuração organizacional necessária à implementação da Política Nacional de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, em consonância aos itens 9.1 e 9.2 do Anexo à Resolução CNAS nº 004, 13 de março de 2013.

Art. 3º O NUEP/SUAS constitui-se de participação e cooperação institucionalizada, envolvendo gestores, trabalhadores, usuários e beneficiários do SUAS, conselheiros de assistência social, e outros representantes que possam colaborar na realização das atividades e decisões relativas à implementação da educação permanente, especificamente, no:
I - diálogo e cooperação entre os diferentes sujeitos envolvidos na implementação do SUAS, almejando o assessoramento do respectivo órgão gestor da Assistência Social;
II - acompanhamento e apoio no processo de implementação do SUAS na esfera municipal de governo e proposições para o aperfeiçoamento;
III - assessoramento ao planejamento de ações de Educação Permanente, na elaboração de diagnósticos de necessidades de qualificação de gestores, trabalhadores e conselheiros e, na elaboração e formatação de ações de formação e capacitação;

Art. 4º São competências do Núcleo de Educação Permanente do SUAS:
I - colaborar na realização de diagnósticos de competências e necessidades de formação e de capacitação;
II - subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Educação Permanente, a ser encaminhado para CMAS;
III - auxiliar o planejamento e acompanhamento das ações de formação e capacitação;
IV - fomentar a produção de conhecimentos sobre os diferentes aspectos da Educação Permanente no SUAS;
V - disseminar informações e conhecimentos produzidos;
VI - recomendar a validação, no âmbito do órgão gestor da Assistência Social certificados de formação e de capacitação adquiridos externamente aos percursos formativos estabelecidos pela Política Nacional de Educação Permanente do SUAS;
VII – validar e certificar, no âmbito do órgão gestor, práticas de formação coletiva como supervisão técnica, participação em grupos de trabalho, fóruns e congêneres;
VIII - atuar de forma colaborativa com os Núcleos Estadual e Nacional de Educação Permanente do SUAS.
Parágrafo único. Caberá ao NUEP/SUAS – Pato Branco, sempre que necessário, organizar e convidar profissionais, colaboradores e especialistas para a formação de Grupos Temáticos Específicos, que visem à discussão, ao alinhamento conceitual, à avaliação e à proposição de demandas de educação permanente específicas, mediante diagnóstico prévio das competências e necessidades de desenvolvimento demandadas pela gestão dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 5º São objetivos do Núcleo Municipal de Educação Permanente:
I - contribuir no planejamento das ações de capacitação e formação, de forma a planejar ações de capacitação e formação de modo continuado e permanente em atendimento às demandas dos trabalhadores, gestores, conselheiros, usuários e entidades socioassistenciais em consonância com as necessidades e responsabilidades pactuadas para o município;
II - propor meios, instrumentos, e procedimentos de operacionalização das diretrizes da Política de Educação Permanente do SUAS, e de produção, sistematização e disseminação de conhecimentos;
III - promover interlocução e troca constante de conhecimentos com instituições de ensino, pesquisa e extensão, com foco no aperfeiçoamento das ações de Educação Permanente;
IV - promover a interlocução, diálogo e cooperação entre os diferentes sujeitos envolvidos na implementação da Política Municipal de Educação Permanente;
V - contribuir na avaliação das capacitações propostas e executadas, no que tange a metodologia utilizada, o conhecimento adquirido pelos estudantes e alcance dos objetivos propostos.

Art. 6º O Núcleo Municipal de Educação Permanente do SUAS será composto por 7 (sete) representantes titulares, sendo:
I – 01(um) representante da Gestão do SUAS;
II – 01(um) representante Proteção Social Básica;
III – 01(um) representante da Proteção Social Especial;
IV – 01 (um) representante da Vigilância Socioassistencial;
V – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
VI – 01 (um) representante da Educação Permanente;
VII – 01 (um) representante dos trabalhadores do SUAS.
§ 1º O Núcleo poderá convidar outros atores sempre que necessário.
§ 2º Os membros designados para a composição do Núcleo de Educação Permanente não serão remunerados.

Art. 7º A coordenação do Núcleo Municipal de Educação Permanente, SUAS – Pato Branco, é de competência da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Assistência Social deve oferecer a infraestrutura e os recursos materiais e humanos necessários para o efetivo funcionamento do NUEP/SUAS - Pato Branco.

Art. 9º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:54D86693

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.437, DE 5 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2025 no valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a criação de nova natureza de despesa, nova ação, nova fonte de recurso e abertura do crédito especial no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.122	**Administração Geral**	
08.122.0022	**Assistência Social**	
2.601	Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	
3.1.90.11 – 940 (14086)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	32.000,00

Total	**32.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotação do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.122	**Administração Geral**	
08.122.0022	**Assistência Social**	
2.601	Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	
3.3.90.36 – 940 (2894)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	32.000,00

Total	**32.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 6.322, de 17 de julho de 2024, e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:12707F81

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.438, DE 6 DE JUNHO DE 2025.

Institui a Política Municipal à População Migrante.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal à População Migrante, a ser implementada de forma transversal às políticas e aos serviços públicos, sob articulação da Secretaria Municipal de Assistência Social, com os seguintes objetivos:
I - garantir ao migrante o acesso a direitos sociais e aos serviços públicos;
II - promover o respeito à diversidade e à interculturalidade;
III - impedir violações de direitos;
IV - fomentar a participação social e desenvolver ações coordenadas com a sociedade civil.
Parágrafo único. Considera-se população migrante, para os fins desta Lei, todas as pessoas que se transferem de seu lugar de residência habitual, de outro país, para o Brasil, compreendendo migrantes laborais, estudantes, pessoas em situação de refúgio, apátridas, bem como suas famílias, independentemente de sua situação migratória e documental.

Art. 2º São princípios da Política Municipal para a População Migrante:
I - igualdade de direitos e de oportunidades, observadas as necessidades específicas dos migrantes;
II - promoção da regularização da situação da população migrante;
III - universalidade, indivisibilidade e interdependência dos direitos humanos dos migrantes;
IV - combate à xenofobia, ao racismo, ao preconceito e a quaisquer formas de discriminação;
V - promoção de direitos sociais dos migrantes, por meio do acesso universalizado aos serviços públicos, nos termos da legislação municipal;
VI - fomento à convivência familiar e comunitária.

Art. 3º São diretrizes da atuação do Poder Público na implementação da Política Municipal para a População Migrante:
I - conferir isonomia no tratamento à população migrante e às diferentes comunidades;
II - priorizar os direitos e o bem-estar da criança e do adolescente migrantes, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente;
III - respeitar especificidades de gênero, raça, etnia, orientação sexual, idade, religião e deficiência;
IV - garantir acessibilidade aos serviços públicos, facilitando a identificação do migrante por meio dos documentos de que for portador;
V - divulgar informações sobre os serviços públicos municipais direcionados à população migrante, com distribuição de materiais acessíveis;
VI - monitorar a implementação do disposto nesta Lei, apresentando relatórios periódicos sobre o seu cumprimento, respeitadas as hipóteses legais de sigilo;
VII - estabelecer parcerias com órgãos e/ou entidades de outras esferas federativas para promover a inclusão dos migrantes e dar celeridade à emissão de documentos;
VIII - promover a participação de migrantes nas instâncias de gestão participativa, garantindo-lhes o direito de votar e ser votado nos conselhos municipais;
IX - apoiar grupos de migrantes e organizações que desenvolvam ações voltadas a esse público, fortalecendo a articulação entre eles;
X - prevenir permanentemente e oficiar às autoridades competentes em relação às graves violações de direitos da população migrante, em especial o tráfico de pessoas, o trabalho escravo, a xenofobia, além das agressões físicas e ameaças psicológicas no deslocamento.
Parágrafo único. O Poder Público Municipal deverá oferecer acesso a canal de denúncias para atendimento dos migrantes em casos de discriminação e outras violações de direitos fundamentais ocorridas em serviços e equipamentos públicos.

Art. 4º Será assegurado o atendimento qualificado à população migrante no âmbito dos serviços públicos municipais, consideradas as seguintes ações administrativas:
I - formação de agentes públicos voltada à:
a) sensibilização para a realidade da imigração no Município com orientação sobre direitos humanos e dos migrantes e legislação concernente;
b) interculturalidade e línguas, com ênfase nos equipamentos que realizam maior número de atendimentos à população migrante;
II - contratação de agentes públicos migrantes, nos termos de legislação própria;
III - capacitação dos conselheiros tutelares para proteção da criança e do adolescente migrantes;
IV - designação de mediadores culturais nos equipamentos públicos com maior afluxo de migrantes para auxílio na comunicação entre profissionais e usuários.

Art. 5º A Política Municipal para a População Migrante será implementada com diálogo permanente entre o Poder Público e a sociedade civil, em especial por meio de audiências, consultas públicas e conferências.

Art. 6º Deverá ser criado o Conselho Municipal de Migrantes, com atribuição de formular, monitorar e avaliar a Política instituída por esta lei, assegurada composição paritária entre o Poder Público e a sociedade civil.

Art. 7º O Poder Público deverá disponibilizar um local de atendimento para migrantes, destinado à prestação de serviços específicos aos migrantes e à articulação do acesso aos serviços públicos.

Art. 8º São ações prioritárias na implementação da Política Municipal para a População Migrante:
I - garantir à população migrante o direito à assistência social, assegurando o acesso aos mínimos sociais e ofertando serviços de acolhida ao migrante em situação de vulnerabilidade social;
II - garantir o acesso universal da população migrante à saúde, observadas:
as necessidades especiais relacionadas ao processo de deslocamento;
as diferenças de perfis epidemiológicos;
as características do sistema de saúde do país de origem;
III - promover o direito do migrante ao trabalho decente, atendidas às seguintes orientações:
igualdade de tratamento e de oportunidades em relação aos demais trabalhadores;
inclusão da população migrante no mercado formal de trabalho;
fomento ao empreendedorismo;
IV - garantir a todas as crianças, adolescentes, jovens e pessoas adultas migrantes o direito à educação na rede de ensino público municipal, por meio de seu acesso, permanência e terminalidade;
V - valorizar a diversidade cultural, garantindo a participação da população migrante na agenda cultural do Município, observadas:
a abertura à ocupação cultural de espaços públicos;
o incentivo à produção intercultural;
VI - coordenar ações no sentido de dar acesso à população migrante a programas habitacionais, promovendo o seu direito à moradia digna, seja provisória, de curto e médio prazo ou definitiva;
VII - incluir a população Migrante nos programas e ações de esportes, lazer e recreação, bem como garantir seu acesso aos equipamentos esportivos municipais;
VIII - fornecer passagem terrestre ou auxílio financeiro equivalente ao migrante em situação de vulnerabilidade que necessite se deslocar até a unidade da Polícia Federal mais próxima para fins de regularização documental.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias, contados da data de sua publicação.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria do Vereador Rodrigo José Correia.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:373D9EE8

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.439, DE 6 DE JUNHO DE 2025.

Altera e revoga dispositivos da Lei nº 5.942, de 7 de julho de 2022, que criou a Política, o Sistema, o Plano e o Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação do Município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o inciso I do art. 10 da Lei nº 5.942, de 7 de julho de 2022, o qual passa vigorar com a seguinte modificação:

"Art.10. .....
I - recursos orçamentários do Município, estabelecidos na legislação orçamentária municipal, respeitados os limites e diretrizes da Lei Orçamentária e de Responsabilidade Fiscal, para execução de seus objetivos;
....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o § 2º do art. 10 da Lei nº 5.942, de 7 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:94DAF67A

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA GP Nº 46, DE 5 DE JUNHO DE 2025.

Atualiza a composição da Comissão de Farmácia e Terapêutica do Município de Pato Branco e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Memorando nº 16.352, de 30 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde;
RESOLVE:

Art. 1º Atualizar a composição da Comissão de Farmácia e Terapêutica do Município de Pato Branco, conforme a seguir especificado:
I – presidência: DanielleBonattoda Rosa- Farmacêutica;
II – vice-presidência: ZelianeCamargoLovatel- Farmacêutica;
III – membros efetivos:
Alinede Souza -Farmacêutica;
Ana Victória Bortot – Odontóloga;
AndréViganó-Farmacêutico;
EdissonAlberto HauscildtJunior- Médico Psiquiatra;
EllenThaisOliveira Cobalchini- Farmacêutica;
Fernanda Pilatti da Silva – Farmacêutica;
Fernando AdalbertoBranco - Farmacêutico;
Glaucya Karoline Southier – Farmacêutica;
GrasielaHass- Médica Saúde da Família;
Juliana Nascimento Menosso – Farmacêutica;
Kelly Cristine Wolf Defaveri – Enfermeira;
Lenir Maschio Vieira – Farmacêutica;
MonicaCozer – Farmacêutica;
Natanael da Cruz Alves - Enfermeiro;
Paulo Roberto Aveles - Médico Diretor técnico UPA 24h;
RoseaneChioquettaStedile-Farmacêutica;
VitórioAntônio Petkowicz-Farmacêutico;
Silvania Bussolaro – Enfermeira;
SimoneDuarte - Enfermeira;
Samyra Soligo Rovani - Médica- Diretora Técnica da Atenção Primária à Saúde;
Talita Bavaresco – Farmacêutica;
VivianAgnesStein-Farmacêutica;
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 116, de 7 de fevereiro de 2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

*** Republicado por erro material.**

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:0B49AC7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO FINAL DO PLANO PLURIANUAL - PPA 2026/2029

Convite

O Prefeito Municipal de Paula Freitas, Sebastião Algacir Dalpra, e o presidente do Legislativo Municipal, Edson José de Moura Cordeiro, convidam os munícipes para acompanharem a Audiência Pública de Apresentação e Aprovação Final do Plano Plurianual 2026-2029, a realizar-se no dia 13 de Junho do corrente ano (Sexta - Feira), com inicio ás 10h 00min, nas dependências da Câmara Municipal.
Também será transmitido a Audiência Pública, através das mídias sociais do facebook e youtube, disponibilizadas no site da Câmara de Vereadores do Município de Paula Freitas.

Paula Freitas, 06 de junho de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:F1DA58F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N. º 3248/2025 – DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração de servidor de cargo de provimento em Comissão.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1.581/2022 de 06/07/2022.

DECRETA:
Art. 1º - EXONERA **MARISA MARA DA SILVA**, portadora da carteira de identidade RG nº **174529* SSP/PR e inscrita no CPF nº ***.769.130-**, do cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador da Casa Lar - Símbolo- CC-5, a partir de 06 de junho de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, fica revogado o Decreto nº 2487/2021 de 05 de janeiro de 2021.

Paço Municipal, 06 de junho de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:A9784A33

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO
EDITAL Nº 01/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO EDITAL Nº 01/2024,** Homologado em 18 DE NOVEMBRO DE 2024 , **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados para apresentarem-se a Secretaria Municipal de Recursos Humanos, munidos da documentação exigida, para fim de admissão nos cargos para os quais foram classificados, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste edital, conforme:

Cargo: Professora–ENSINO FUNDAMENTAL-20 h

Classificação	Nome
18º Lugar	Crislaine Maciel

Paula Freitas, 06 de junho de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:625A688B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 194/2025- DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre exoneração de servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Exonerar a pedido a servidora **ROSE MARLENE EFROM BUENO PINTO**, portadora da carteira de identidade RG nº ***91536-PR, aprovada em concurso público, ocupante do cargo efetivo de Professor Séries Iniciais, a partir de 04 de junho de 2025.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 06 de junho de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:777B0EB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº 01/2025

CONVÊNIO Nº 01/2025

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN – PR E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN – PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito CGC/MF Nº 77.007.474/0001-90, com sede à Rua Rui Barbosa, 204, Centro, nesta cidade de Paulo Frontin – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ireneu Inácio Zacharias, portador da cédula de identidade RG nº 1821558-6 SSP/PR e do CPF nº 353.196.079-20

residente e domiciliado na colônia Golçalves Junior, S/N, Zona Rural, Município de Paulo Frontin/PR, CEP 86825-000, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE,** CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Marcelo José Bernardeli Palhares,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702**,** em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES – Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) em quatro parcelas de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de Junho, Setembro e Dezembro/2025 e Março/2026, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica do município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos:

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada deles;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade;

II – AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica:

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS – O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrá à conta da *Dotação Orçamentária nº: Órgão 02; Uni. 006; Do Proj. Ativ. 2043, elemento de despesa – 3.3.90.30, Fonte: 1000.*

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período de vigência, com base em avaliações do cumprimento do seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de março de 2026.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES – Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO – As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Presidente do Conselho Delibrativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

1 – IAGO CAMILO WILKOSS
CPF: XXX.XXX.029-07

2 - LORENA APARECIDA SOARES
CPF: XXX.XXX.179-91

Paulo Frontin – PR, 03 de junho de 2025.

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:B413638A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 440/2025

DECRETO N° 440/2025

Altera membros do Conselho Municipal do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB do Município de Paulo Frontin e dá outras providências.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS, Prefeito do Município de Paulo Frontin, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o Decreto N° 403/2025, que passará a vigorar com a seguinte redação:

1- Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Jucelia Rozeli Novicki (CPF: 865.828.289-91);
Suplente: Maria Madalena Diduch (CPF: 05095154951);

2- Representante dos Professores da Educação Básica Pública:
Titular: Patrícia Sierpinski (CPF: 078.437.749-98);
Suplente: Márcia Cordeiro Berezanski (CPF: 881.925.049-72);

3- Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Cristiane Vergutz (CPF: 041.429.709-17);
Suplente: Tatiana de Lima (CPF: 094.035.789-55);

4- Servidores Técnico – Administrativos das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Fabiéli Gavron Bosing (CPF: 105.938.439-67);
Suplente: Carla Fernandes Cecchin (CPF: 090.507.859-48);

5- Representante do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Romualdo Dorochinski Filho (CPF: 708.778.749-72);
Suplente: Bruna Gisele Rodrigues Krul (CPF: 062.195.159-51);

6- Representante do Conselho Tutelar:
Titular: Bruna Larissa Marafon (CPF: 114.223.679-08);
Suplente: Andressa Jeane Dozorec (CPF: 071.541.659-60);

7- Representante de Pais da Escola Municipal do Campo Carlos Gomes:
Titular: Marcio Gonçalves (CPF: 039.159.189-46);
Suplente: Crislaine Karvatte (CPF: 107.258.879-07);

8- Representante de Pais da Escola Municipal do Campo União Brasileira:
Titular: Janderson Repczuk (CPF: 050.221.129-65);
Suplente: Odete Fudal (CPF: 050.833.179-07);

9- Representante de Pais da Escola da Escola Municipal Santana:
Titular: Vania Maria Janiszewski (CPF: 114.250.209-09);
Suplente: Marli Terezinha Hrenichen (CPF: 072.799.379-85);

10- Representante de Pais de alunos da Escola Municipal Tecla Romko:
Titular: Marli Matiuchenko Busko (CPF: 021.960.059-75);
Suplente: Vanessa Olenka (CPF: 052.108.829-18);

11- Representante de Pais de alunos do Centro de Educação Infantil Dona Anice:
Titular: Carmen Matilde Kovalczuk (CPF: 032.084.619-92);
Suplente: Marcia Aparecida Arving (CPF: 042.810.249-21);

Art. 2º A comissão elegeu presidente, dentre seus membros Cristiane Vergutz, para finalizar o tempo restante de mandato da presidente anterior, o qual findará no ano de 2026.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de 06 de junho de 2025 e revoga-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 06 de junho de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:E56AFB8A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 441/2025

DECRETO N° 441/2025

Dispõe sobre desligamento de alguns membros do Conselho Municipal do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB do Município de Paulo Frontin, mandato 2023/2026 e dá outras providências.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS, Prefeito do Município de Paulo Frontin, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. Desligar os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - CACS/FUNDEB, conforme composição abaixo:

Representante do Poder Executivo
Rogério Vial
Ariane Karoline Pech

Representante dos Professores da Educação Básica Pública:
Cristiane Aparecida Pech Lopes Nepomuceno.

Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:
Cristiana Aparecida Bora Marafon

Servidores Técnico – Administrativos das Escolas Básicas Públicas:
Gisele Petchevist Braz

Representante do Conselho Tutelar:
Cristina Vollmann Ignaczuk
Joici Euzebio De Franca

Representante de Pais de alunos da educação básica:
Sabrina Konkel
Mariluci Izabel Antosczyszyn Gibowski
Monica Chilanti

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de 06 de junho de 2025 e revoga-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 06 de junho de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:A7975DFB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 8/2022 DO PROCESSO N° 11/2021 DO PREGÃO N° 2/2021 FMS

ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
EXTRATO CONTRATUAL

Extrato do 4º Aditivo do Contrato nº 8/2021
PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2021
Contratante..: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA.
CNPJ.....: 77.718.955/0001-03
Valor.....: R$ 53.790,00 (cinquenta e três mil setecentos e noventa reais).
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DIAGNÓSTICOS DE IMAGEM, SOLICITADO PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN-PR
Paulo Frontin, 06 de junho de 2025.

LORENA APARECIDA SOARES –
Presidente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:C33D5915

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 31/2025 DO PREGÃO ELETRONICO N° 4/2025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 31/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO nº 4/2025
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: **A MAIS SERVIÇOS LTDA**
CNPJ.....: Nº. 50.135.245/0001-02
Valor.....: R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais).
Vigência.....: 12 meses.
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, CONFORME TABELA SINAPI
Paulo Frontin, 06 de junho de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:9CD91D8F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO N° 41/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 5/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 41/2025

O Prefeito Municipal Em Exercício, Ireneu Inácio Zacharias, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE:PREGÃO ELETRÔNICO
NÚMERO:05/25
DATA DA HOMOLOGAÇÃO:06/06/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE AGENTES DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PAULO FRONTIN/PR.

AUTORIDADE COMPETENTE:
IRENEU INÁCIO ZACHARIAS – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO EM PORCENTAGEM:

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEEPR: R$ 1.136.940,00 (um milhão cento e trinta e seis mil novecentos e quarenta reais).

TOTAL GERAL: R$ 1.136.940,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO:o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

IRINEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:68BF99D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2022.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2022.

OBJETO: Aditar o prazo o valor e a quantidade contratual e reajustar o valor.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES LTDA.**
ORIGEM: Pregão Presencial nº 16/2022 e Contrato de Prestação de Serviços nº 73/2022.
VALOR DO ADITIVO: R$ 885.292,20 (oitocentos e oitenta e cinco mil duzentos e noventa e dois reais vinte centavos).
VALOR COM ADITIVO: R$ 1.253.163,24 (um milhão, duzentos e cinquenta e três mil, cento e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos).
VIGENCIA ORIGINAL: 08/06/2022 a 06/06/2025.
VIGENCIA COM ADITIVO: 06/06/2025 a 06/06/2026.
BASE LEGAL: Art. 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 06/06/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:D5A6DD82

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 115/2025

SUMULA: Nomeia Servidora para ocupar Cargo em Provimento Temporário.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis n° 1.160/2019.
CONSIDERANDO, a aprovação do candidato no Processo Seletivo Público Nº 02/2023 para Cargo de Assistente Social, 30 Horas semanais.

DECRETA

Art.1º- Fica **NOMEADA**, a Senhora **DYULHANI GADIELI CAVALHEIRO,** para ocupar o Cargo em Provimento Temporário de Assistente Social, do Grupo Ocupacional 08 – Assistência Social, para uma jornada de trabalho com 30 horas semanais.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de junho de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:F470D125

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 028/2025 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 01/2023

EDITAL 028/2025 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público - Edital nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023, de 03 de julho de 2023, considerando as vagas destinadas a classificação afrodescendente,
RESOLVE:
Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer na Area de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **09 de junho de 2025,** no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Motorista

Classificação	Nome do Candidato
58º	NILTON DE JESUS PEREIRA

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 06 de junho de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:39761C4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 669 DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 669 DE 02 DE JUNHO DE 2025

Concessão de diária para agente político(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf,** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 096.***.***-32 matrícula funcional 4766258, ocupante do cargo de agente político de **Secretária de Saúde,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde	15 a 19/06/2025	Belo Horizonte /MG	5(cinco)	918,00	5565/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de junho de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:DBF34F6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 670 DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 670 DE 02 DE JUNHO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **André Assis da Silva** portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 027.***.***-95 matrícula funcional 4766150, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Área II - Área de Turismo e Eventos,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Acompanhar atletas do jogo da Juventude	06 a 08/06/2025	Curitiba /PR	3(três)	488,00	5566/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de junho de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:23C79A1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 672 DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 672 DE 02 DE JUNHO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Andressa Fuerst Schroth**, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 058.***.***-02 matrícula funcional 10921/104961, ocupante do cargo público de **Professor,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Formação do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada	13/06/2025	Araucária/PR	1(uma)	58,00	5591/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de junho de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:7AB37970

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 673 DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 673 DE 02 DE JUNHO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora pública **LEONICE ZIMMER** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 056.***.***-60 e matrículas funcionais 104401/4765982, ocupante do cargo público de **Professor,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Formação do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada	13/06/2025	Araucária/PR	1(uma)	58,00	5592/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de junho de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:55BDC361

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 05 de JUNHO de 2025.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **JOSE LAERCIO WITASIAK**, convocado (a) pelo Edital nº 027/2025, residente e domiciliado ESTRADAS AGUAS CLARAS, LAGOA DOS SOUZAS AGUDOS DO SUL/PR, portador da cédula de identidade civil com RG nº 9****** e CPF 057.***.***-**, venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **MOTORISTA,** conforme classificação obtida no **Concurso Público 001/2023.**

_____
JOSE LAERCIO WITASIAK

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:7DAF74FC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 15, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

A Secretaria Municipal de Educação de Piên, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Artigos 58 a 60 da Lei Municipal n° 1070, de 09 de setembro de 2010, considerando a necessidade de professores da Rede Municipal de Ensino para suprir os profissionais em licença legalmente previstas,

Resolve:

Art. 1° Abrir as inscrições para formação de cadastro de professores com disponibilidade para atuar em Turno Suplementar na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025.

Art. 2° As inscrições serão realizadas no dia 09 de junho de 2025, das 08h00 às 12h00, na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. Podem participar desta seleção os professores ocupantes de cargo de provimento efetivo e os professores contratados na forma da Lei Municipal nº 965/2007.

Art. 3º Para inscrever-se o professor interessado deverá comparecer na Secretaria de Educação e preencher o formulário, no prazo estabelecido no art. 2º, para a vaga abaixo relacionada:

Estabelecimento de Ensino	Manhã	Tarde	Horas semanais
Escola Municipal do Campo de Gramados	1		20

Art. 4º As inscrições serão analisadas e classificadas pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os critérios estabelecidos nos artigos 59 e 60 da Lei n° 1070/2010.
Art. 5° Os professores classificados comporão uma listagem, sendo que a convocação será conforme a necessidade da Secretaria de Educação, respeitada a ordem de classificação.
Art. 6º Caso o professor convocado não deseje assumir a vaga de Turno Suplementar, poderá requerer final de lista, possibilitando à Secretaria de Educação convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
Art. 7º Surgindo novas vagas para turno suplementar, a Secretaria Municipal de Educação poderá convocar o candidato que compõe a lista de classificação, respeitada a ordem decrescente.
Art. 8° Os casos omissos e controversos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 9° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 06 de junho de 2025.

CLARICE DE FÁTIMA FRAGOSO
Secretária de Educação

Publicado por:
Noili Fortescki Gassner
Código Identificador:E7DE67B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE SAUDE
CONVÊNIO PRODUTOS PARA SAÚDE

CONVÊNIO PRODUTOS PARA SAÚDE

CONVÊNIO Nº 01/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO ENTO E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS PARA A SAÚDE PARA O MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º95.590.832/0001-11, com sede à Avenida São Roque, 178 nesta cidade de Pinhal de São Bento - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Paulo Falcade de Oliveira, portador da cédula de identidade RG n.º 5.623.018-1 SSP PR e do CPF n.º 832.042.379-15, residente e domiciliado em Pinhal de São Bento - Pr, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente Marcelo José Bernardeli Palhares, portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702, em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar as ações envolvendo produtos para a saúde, através da aquisição e distribuição para o município
CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:
I – PREFEITURA MUNICIPAL:
a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 55.000,00 em quatro parcelas de R$ 13.750,00, sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta corrente nº 11.571-1 específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o dia 05 dos meses de agosto, Novembro/2025, Fevereiro/ e maio2026, conforme plano de aplicação em anexo;
b) estruturar as ações envolvendo a utilização dos produtos para a saúde no município;

c) garantir que a utilização seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional;
d) manter dados consistentes sobre o consumo de produtos para a saúde e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;
e) efetuar a programação de produtos para a saúde utilizando-se consumo histórico e oferta de serviços;
f) quantificar os materiais definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;
g) monitorar a qualidade dos materiais recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os materiais;
i) organizar a distribuição dos materiais, exclusivamente na rede SUS, garantindo utilização adequada dos mesmos;
j) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde.
II - AO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE:
a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovado pela Conselho Deliberativo;
b) adquirir os materiais de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;
c) incentivar os municípios a participarem e a organizarem sua estrutura no município;
d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;
e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;
f) efetuar as aquisições de produtos para a saúde dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;
g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;
h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.
CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrá à conta da Dotação Orçamentária n.º 2025, elemento de despesa - 3390300000, Fonte: 303.
CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.
CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.
CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de maio de 2026.
CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.
CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.
Pinhal de São Bento, 06 de junho de 2025

Prefeito Municipal

Presidente do Conselho
Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:
1 – Nome, cargo e CPF:
.....

2 – Nome, cargo e CPF:
.....

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:BCADCA11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Contratante: Câmara Municipal de Piraquara.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de vigilância da Câmara Municipal de Piraquara.
Contrato Nº: 07/2024.
Contratada LATINA AMERICANA PRO FACILITYS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sita na Av. Jaime Reis Nº: 330, Bairro: São Francisco, CEP: 80.510-010 – Curitiba - PR, inscrita no CNPJ/MF 47.414.338/0001-53 - neste ato representado por seu (sócio-gerente/Diretor), senhor(a) Catia Silene Ribeiro Bragamonte, CPF/MF 693.002.240-34 e RG 10.234.293-3, o valor global de R$ 191.626,08 (cento e noventa e um mil seiscentos e vinte e seis reais e oito centavos)
Data da Assinatura: 02/06/2025
Vigência: 22/06/2025 á 22/06/2026.
Câmara Municipal de Piraquara, em 02 de junho de 2025.

GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS
Presidente

*republicado por incorreção no valor global

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:50BFB912

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N. 17/2025 PROCESSO LICITATÓRIO: 16193/2025

O Município de Piraquara, **UASG N. 987769,** por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, que tem por objeto a **Aquisição de itens de cama, mesa e banho,** será realizada no dia **24/06/2025 – 09h** por meio do Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras** Critério de Julgamento: Menor Valor. Valor Máximo: **R$ 451.508,38 (quatrocentos e cinquenta e um mil quinhentos e oito reais e trinta e oito centavos).** Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras** e no endereço eletrônico **www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações**, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019). Piraquara, 06 de junho de 2025.

EDUARDO DIAS DE LIMA -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:68C94397

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N. 18/2025 PROCESSO LICITATÓRIO: 16569/2025

O Município de Piraquara, **UASG N. 987769,** por meio da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico citado, que tem por objeto a aquisição de material de higiene pessoal, será realizada no dia 24/06/2025 **–** 9h por meio do Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras** Critério de Julgamento:Menor Valor. Valor Máximo: R$ 579.749,95 (Quinhentos e setenta e nove mil setecentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos). Aquisição de Edital: O Edital e os anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras** e no endereço eletrônico **www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações**, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019). Piraquara, 6 de junho de 2025.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO -
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B37429FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2025- SELEÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS PARA O EVENTO JULHO DAS PRETAS

1. A Secretária Municipal de Cultura e Igualdade Racial, no uso de suas atribuições e considerando o contido na Lei Federal nº 14903/2024 e Lei Municipal nº 1858/2018, torna público o presente edital de comunicação da abertura de inscrições para seleção de projeto de apresentação musical.

1.1 Dos prazos

PRAZOS	
Inscrição	10/06/2025 a 23/06/2025 até as 16h00
Análise das Propostas e dos documentos de habilitação	24/06/2025 a 27/06/2025
Resultado provisório da Análise das propostas e dos documentos de habilitação	02/07/2025
Prazo de Análise dos Avaliadores Pareceristas	03/07 a 10/07
Resultado Provísorio da Análise dos Avaliadores Pareceristas	16/07
Prazo De Recursos	16/07 até 18/07 as 16h00.
Resultado Definitivo	22/07
Assinatura de Contrato	23 e 24/07 até as 16h00.

2. DO OBJETO
2.1 Constitui objeto deste Edital o chamamento de propostas para apresentações musicais a serem realizadas durante o evento Julho das Pretas, promovido pelo município de Piraquara, através da Secretaria de Cultura e Igualdade Racial.
2.2 Cada apresentação deverá ter duração mínima de 1 (uma) hora, contemplando, ao menos, um dos estilos listados a seguir:
2.2.1- Samba
Formato: Grupo com percussão ao vivo. Canto feminino solo ou coletivo.
Descrição: Celebração afro-brasileira que homenageia a ancestralidade e o papel das mulheres negras nas tradições orais.
2.2.2 - Afrobeat / Afrobrasilidades
Formato: Banda com instrumentação moderna e vocalista negra.
Descrição: Mistura de ritmos africanos, MPB e elementos eletrônicos. Exalta a identidade afrocentrada e a força da mulher negra contemporânea.
2.2.3 - MPB com Repertório Afro-Feminino
Formato: Voz e violão ou banda reduzida.
Descrição: Repertório focado em compositoras negras ou músicas de resistência feminina. Interpretação sensível, plural e inspiradora.
2.2.4 - Canto Coral Afro-brasileiro
Formato: Coral feminino com apoio de instrumentos de percussão.
Descrição: Canções tradicionais ou de matriz africana e outras músicas que refletem a história e cultura do povo Negro do Brasil.
2.2.5 - Jazz/Soul com repertório de artistas negras
Formato: Solo, dupla, trio ou grupo com vocalista negra.
Descrição: Tributo musical a grandes vozes negras. Mistura de elegância, força e expressão.
3. Dos locais e datas de Apresentação
A Apresentação musical inscrita deverá comparecer ao menos com uma hora de antecedência no seguintes locais:
3.1 Apresentação 1

Local de Apresentação	Data	Horário
Teatro Municipal Heloína Ribeiro de Souza Rua Vitória Scarante, 461 – Centro Piraquara	25/07/2025	19h00

3.2 Apresentação 2

Local de Apresentação	Data	Horário
Praça Do CEU R. Juri Danilenko, 3460 - Planta Santa Lucia, Piraquara - PR	26/07/2025	18h00

4 TERMO DE REFERÊNCIA
4.1 Justificativa:
A Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial, em consonância com suas atribuições legais e com base nas Leis: Federal nº 14.903/2024, Municipal nº 1.858/2018 e Federal nº 12.987/2014, torna pública a abertura de inscrições para a seleção de projeto de apresentação musical. Esta iniciativa visa promover o acesso democrático à cultura, valorizando a diversidade musical e os talentos locais, ao mesmo tempo em que contribui para o fortalecimento das políticas públicas de cultura e igualdade racial no município.
A seleção de projetos de apresentação musical representa uma importante estratégia para estimular a produção artística, reconhecer expressões culturais representativas da identidade local e fomentar a inclusão social por meio da arte. Além disso, o edital reforça o compromisso do poder público com a ampliação da oferta cultural e a promoção de ações afirmativas, em especial às comunidades historicamente marginalizadas.
Dessa forma, este edital se configura como mais uma ação concreta da gestão pública municipal no sentido de garantir o direito à cultura como um direito fundamental, assegurando mecanismos de incentivo, valorização e difusão da produção artística e cultural local.
5. Dos Recursos Financeiros
5.1 As apresentações contempladas serão financiadas com recursos próprios da Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial.
5.2 **Da Remuneração dos Artistas Selecionados**
5.2.1 A remuneração dos artistas selecionados será realizada conforme a formação da apresentação inscrita, obedecendo aos seguintes valores fixos de cachê:

Formação Artística	Valor do Cachê (R$)
Apresentação Solo (1 pessoa)	500,00
Dupla (2 pessoas)	1.000,00
Trio (3 pessoas)	1.500,00
Banda ou Grupo (4 ou mais pessoas)	2.000,00

5.3 Os recursos que financiarão os projetos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Despesa	Dotação	Fonte
14001	462	3.3.90.36.00	1000
14001	463	3.3.90.39.00	1000

6 Das Inscrições:
6.1 O período para inscrição das bandas neste edital será de 10/06/2025 a 23/06/2025 até as 16h00.
6.2 As inscrições deverão ser realizada através do Link https://forms.gle/Kw2UBfNSwgeLCCzMA, o acompanhamento dos resultados serão divulgados pelo site: www.piraquara.pr.gov.br e diário oficial dos municípios.
6.3 O proponente deverá anexar os documentos solicitados, junto ao formulário de inscrição, e a qualquer momento poderão ser exigidos

os originais pela Gestão da Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial.
6.4 Esclarecimentos a respeito deste Edital poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial, através do fone (41) 3590-3600 ou pelo e-mail: secretariadeculturapiraquara@gmail.com
6.5 Quem pode se inscrever:
6.5.1 Todos os agentes culturais nas categorias de grupos musicais, que apresentem diversos estilos musicais:
6.5.1.1 Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
6.5.1.2 Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
6.5.1.3 Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc).
6.6 Quem NÃO pode participar
6.6.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
6.6.1.1 tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
6.6.1.2 sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
6.6.1.3 sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
6.6.2 Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
6.6.3 A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.
6.6.4 Menores de 18 anos

6.7 Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com apenas 1 (um) projeto.
7 Da Apresentação das Inscrições
7.1 São partes integrantes da proposta cultural: Formulário de Inscrição e das músicas que serão tocadas, devidamente preenchido através do link descrito no item 6.2 deste edital;
7.2 Documentos Obrigatórios do proponente – Pessoa física, incluindo MEI:
7.2.1 Cópia da Carteira de Identidade do proponente;
7.2.2 Cópia do CPF do proponente, quando não conste o número no documento de identidade;
7.2.3 Cópia simples de comprovante de endereço, (faturas de luz, água e/ou telefone), com prazo não superior a **90 (noventa) dias**, do proponente, ou declaração, no documento, de próprio punho do titular da conta afirmando a residência na mesma localidade, neste último caso **com cópia do RG do titular da conta.** Caso o proponente não resida em Piraquara, poderá apresentar comprovante de endereço de outro município.
7.2.4 Dados bancários do proponente;
7.2.5 Currículo de atividades culturais com comprovação de atuação
7.2.5.1 Lista com o nome dos demais componentes da banda.
7.2.5.2 São considerados documentos comprobatórios recortes de jornal, cartaz, convite, ingresso, folheto, links de internet, etc.
7.2.6 Declaração dos integrantes da Banda reconhecendo o proponente enquanto líder do grupo e responsável em fazer o repasse do recurso para todos os componentes. Conforme ANEXO II
7.2.7 O proponente arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do processo de seleção.
7.2.8 Certidão Negativa de débitos Municipal do município sede ou residência.
7.2.9 Certidão Negativa de débitos Estadual
7.3 Documentos do proponente – Pessoa jurídica:
7.3.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
7.3.2 Cópia da Carteira de Identidade (RG) do representante legal;
7.3.3 Cópia do CPF do representante legal, quando não conste o número no documento de identidade;
7.3.4 Cópia simples de comprovante de endereço da sede da empresa no Município de de atuação (faturas de luz, água, e/ou telefone, com prazo não superior a 90 (noventa) dias;
7.3.5 Currículo de atividades culturais com comprovação de atuação
7.3.5.1 Lista dos demais componentes da banda.
7.3.5.2 São considerados documentos comprobatórios recortes de jornal, cartaz, convite, ingresso, folheto, links de internet, etc.
7.3.6 Dados bancários do proponente;
7.3.7 Certidões negativas ou positivas com efeito de negativa de tributos federais e dívida ativa da União,
7.3.8 Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
7.3.9 Certificado de regularidade de FGTS,
7.3.10 Certidão Negativa de débitos Municipais;
7.3.11Certidão Negativa de Débitos Estadual
7.4 O proponente poderá anexar outros documentos ou informações que julgar necessários à avaliação do mérito da proposta.
8 Dá Análise dos Documentos Obrigatórios
8.1. A equipe gestora de Cultura , será responsável por analisar os documentos exigidos nos itens 6.2 e 6.3, conforme estabelecido neste edital.
8.1.1 A análise inicial será realizada para garantir que todos os documentos necessários para participação no processo de seleção estejam completos e de acordo com os critérios estabelecidos.
8.1.2 Constatado a falta de **documentos obrigatórios o proponente estará automaticamente desclassificado.**
8.2 Após a verificação da documentação, a comissão encaminhará os documentos aprovados para a análise subsequente dos avaliadores/pareceristas, que irão proceder com a avaliação técnica.
8.3 Não serão consideradas as inscrições:
8.4 Protocoladas após o período de inscrição definido neste edital;
8.5 Que não respeitem integralmente este edital;
8.6 Que apresentem documentos rasurados ou adulterados, ou fora da data de validade;
8.7 Que apresentem músicas impróprias para o público geral (que firam a ética e a) e/ou com conotação política e religiosa;
9 Da Seleção
9.1 O portfólio do proponente será avaliado por até dois avaliadores/pareceristas, contratados para essa finalidade;
9.1.1 Havendo a avaliação por dois pareceristas, o cálculo da nota final, será igual a soma das notas finais , divididos por dois.
9.1.2 Entende-se por portfólio, documentos que descrevam e expressem:
9.1.2.1 Currículo do proponente, neste caso da atuação, formação e trajetória da dupla, trio, banda ou congêneres;
9.1.2.2 O conjunto de documentos comprobatório da atuação dupla ,trio, banda ou congêneres, tais como: cartas de reconhecimento, fotos com data, notícias publicadas em mídias sociais com link e data e outros formatos que o proponente considerar pertinente para uma boa avaliação.
9.1.2.3 Apresentação de aúdio ou vídeo (através de link) **com no mínimo 2 músicas** executadas pelo **solo, dupla, trio, banda ou congêneres.**
9.2 As demais documentações serão analisadas pela equipe gestora do Departamento de Cultura/SMCIR.
10 Do Julgamento
10.1 São critérios que orientarão o julgamento das propostas:

10.2 Critérios de Avaliação - Pontuação Máxima de até 20 pontos, sendo:
Critérios de Avaliação para Seleção de Bandas, Duplas, Trios e Congêneres

Item	Descrição	Pontuação
1. Relevância e impacto da trajetória cultural	Considera a atuação artística dentro e fora de Piraquara, incluindo reconhecimento, premiações e engajamento com a comunidade.	2,5 pts
2. Produção e repertório autoral	Avalia a quantidade e qualidade dos materiais produzidos, como álbuns, EPs, videoclipes e registros fonográficos, dando preferência a trabalhos autorais e inovadores.	2,5 pts
3. Participação em projetos e eventos	Analisa a experiência em festivais, shows, programas culturais e demais iniciativas relevantes, destacando a contribuição para a difusão da música.	2,5 pts

4. Qualidade técnica e execução musical	Considera aspectos como afinação, harmonia, precisão rítmica, arranjos e coesão instrumental/vocal.	5,0 pts
5. Criatividade e originalidade das composições	Avalia a inovação, identidade artística e riqueza melódica/harmônica das obras apresentadas.	2,5 pts
6. Adesão à proposta do projeto	Verifica se o estilo musical, repertório e abordagem artística estão alinhados com os objetivos e diretrizes do edital.	5,0 pts

11. Dos Recursos

11.1 A reprovação das inscrições por não observar os requisitos exigidos no presente edital, será publicada no site da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios, sendo facultado ao proponente o direito à interposição de recurso administrativo, conforme o cronograma previsto neste edital.

11.2 Os recursos da avaliação das notas interpostas deverão ser encaminhados pelos proponentes de forma online, através do endereço eletrônico secretariadeculturapiraquara@gmail.com Recurso apresentado fora do prazo previsto no cronograma não serão aceitos.

11.3 As propostas habilitadas e a sua ordem de classificação, serão publicadas em Diário Oficial e no site da Prefeitura, conforme o cronograma.

12 Do Resultado Final

12.1 Divulgado o resultado final, os proponentes selecionados serão convocados para comparecer na Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial. para a assinatura do termo de execução cultural-TEC, conforme o cronograma.

13 Da Contratação

13.1 O contemplado deverá comparecer a Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial para a assinatura do Termo de Execução Cultural-TEC ou enviar o Termo assinado, podendo ser digitalmente, de acordo com a data prevista neste edital.

13.2 A não assinatura do TEC por parte da pessoa física e/ou jurídica contemplada, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará na imediata e automática desclassificação, sendo facultado ao município, o chamamento por ordem de classificação, quando houver, dos demais classificados para a assinatura do referido instrumento, em igual prazo e nas mesmas condições.

13.3 Farão parte integrante do TEC, independente de transcrição, as instruções contidas neste edital, bem como nos documentos nele referenciados.

13.4. O prazo de vigência do TEC será por tempo determinado com início previsto na sua assinatura e término fixado para 90 (noventa) dias da data de sua assinatura.

13.5. A Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial, se reserva ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, a execução da proposta, caso esteja em desacordo com as regras previstas neste edital.

13.6 Na hipótese de descumprimento do estabelecido, as partes poderão sofrer as penalidades previstas neste edital e no respectivo Termo de Execução Cultural.

13.7 Em caso de força maior, a data do evento poderá ser alterada a critério da Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial, em comum acordo com a outra parte.

14. O contemplado, obriga-se a:

14.1 Executar, às suas expensas, todas as atividades constantes no presente edital relacionadas a sua proposta;

14.2 Arcar com os gastos referentes à apresentação da proposta, taxas, emolumentos, cópias, fotos, e quaisquer outras despesas vinculadas ao objeto contratado;

14.3 Responder, no prazo máximo de vinte e quatro horas a contar do comunicado do município, a todas as exigências e necessidades que por ventura surgirem pelo órgão;

14.4. Caberá ao contemplado a responsabilidade pelos direitos e obrigações, sejam elas de natureza civil, fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como por todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento, como , ISS, INSS e Imposto de Renda;

14.5. Se atentar a proibição do uso de linguagem e músicas ofensivas que firam a ética e a moral, ou de cunho político e religioso.

15. O Município, através da Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial, obriga-se a:

15.1. Efetuar os pagamentos devidos aos contratados, no prazo previsto no instrumento contratual firmado entre as partes, após execução da atividade.

15.2 Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar a realização das atividades propostas, ficando também, responsável pela validação da apresentação cultural contemplada.

15.3 Responsabilizar-se pelo suporte e infraestrutura necessária para realização das atividades.

16. Do pagamento.

16.1 Após a execução dos serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias, o contemplado deverá protocolar requerimento do pagamento (juntando recibo, fatura ou nota fiscal - conforme o caso).

16.1.1 A nota fiscal,fatura ou boleto deverá ser emitida para o MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - CNPJ nº. 76.105.675/0001-67, conter o número do edital, descrição do serviço prestado, número do empenho e dados bancários do proponente.

16.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal, fatura ou recibo no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

16.2 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal, fatura ou recibo, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que o Contemplado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Piraquara.

16.3.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17 Das Penalidades.

17.1 O não cumprimento total ou parcial por parte do proponente, de quaisquer das cláusulas do TEC e demais documentos apresentados, implicará nas consequências a seguir estipuladas:

17.1.1 Pelo descumprimento total do objeto do presente instrumento, caberá aos proponentes contemplados restituir integralmente as importâncias despendidas pelo Município para a execução do projeto, acrescida de juros e correção monetária.

17.1.2 Indenização de quaisquer despesas e encargos despendidos e assumidos pelo Município para a realização das atividades, decorrentes de ato (s) praticado (s) pelo proponente, que será apurado em procedimento administrativo específico.

17.2 Impedimento temporário para participar de eventos, atividades ou quaisquer modalidades de editais do Município, pelo período de até 02(dois) anos, aplicável no caso de inexecução (parcial ou total) do objeto do presente instrumento ou descumprimento do objeto contratual, prazo de execução e/ou descumprimento total ou parcial das demais obrigações assumidas, mesmo que deste não resulte prejuízo ao Município.

17.3 Constatada a infração contratual, o processo administrativo respeitará o procedimento definido no Decreto Municipal 5326/2016.

18 Disposições Gerais

18.1 Ao se inscrever, o proponente declara responsabilidade, assumindo, sob as penas da Lei:

18.2 Conhecer e estar de acordo com as condições deste edital, reconhecendo como verdadeiras todas as informações prestadas no projeto e seus anexos.

18.3 São de exclusiva responsabilidade do Proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária (INSS), fiscal (ISS e Imposto de Renda), comercial e bancária, bem como quaisquer outros resultantes da contratação disposta neste edital, ficando a Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial isenta de qualquer responsabilidade dessa natureza.

18 .4 A Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial e o Conselho Municipal de Política Cultural fiscalizarão a execução dos projetos culturais.

18.5 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial.

19 - Anexos do Edital

19.1 São anexos que compõem o edital

Anexo I - TEC- Minuta de contrato e Termo de Execução Cultural

Anexo II - Declaração dos integrantes

ADRIANA PATRÍCIA VIANA ROCHA

Secretária Municipal de Cultura e Igualdade Racial
Decreto n.º 13.383/2025

Anexo I
Minuta do Terma de Execução Cultural - TEC
Termo de Execução Cultural NºXX/2025, tendo por objeto a concessão de apoio cultural para ações culturais previstas no Edital Nº01/2025, nos termos do Decreto Nacional nº 11.525/2023.
1. DAS PARTES
De um lado o Município de Piraquara, através da Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial, representada pela Secretária Adriana Patrícia Viana Rocha, portadora do RG e CPF, e de outro lado....., portador do CI/RG nº....., inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado na ....., CEP_____, aqui denominado Agente Cultural, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
Por força do presente instrumento, o Agente Cultural, declara para todos os efeitos legais que não exerce qualquer cargo e/ou função na administração Pública Municipal (administração direta, indireta, fundações ou demais) e na Câmara Municipal de Vereadores de Piraquara.
2. OBJETO
I. O presente instrumento tem por objeto a concessão de apoio financeiro paraagentes culturais, para implementar atividades de apresentação musical durante o evento Julho das Pretas, a ser realizado nos dias e horários definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial, conforme cronograma constante no edital ou em data definida em casos de força maior, independente das respectivas transcrições.
PARÁGRAFO ÚNICO: O Agente Cultural declara, para todos os fins e direitos, que executará o constante na proposta, visando atender ao evento específico da Secretaria.
3.PRAZO
I - O prazo de execução do presente contrato é por tempo determinado, com início no dia ___ e término previsto para o dia ___;
II- O prazo de vigência do presente Termo de Execução Cultural será de 90 (noventa) dias, iniciando-se na data de sua assinatura;
4. RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO
I. Efetuar o pagamento no prazo previsto no edital;
II. Responsabilizar-se pelo suporte e infraestrutura necessária para realização das atividades;
III. Indicar supervisor para acompanhamento das atividades;
5. RESPONSABILIDADE DO AGENTE CULTURAL
I. Desenvolver a atividade definida no presente documento, cumprindo rigorosamente os prazos e horários de execução da ação, definida pelas partes, de acordo com o Edital Nº 01/2025;
II. Zelar pelo bom nome das partes envolvidas;
III. Preservar os equipamentos e locais onde desenvolverão suas atividades;
IV. Responsabilizar-se em arcar integral e exclusivamente, com os encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Termo;
V. Responder no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do comunicado do município, todas as exigências e necessidades solicitadas pelo referido órgão;
VI. Assumir integralmente responsabilidades pelos danos que causar ao Município ou a terceiros isentando ao município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
VII. Executar e entregar os trabalhos conforme normas, formulários, orientações, rotinas e prazos estabelecidos pelas partes;
6. **DO VALOR E DO PAGAMENTO**
I - O município pagará ao Agente Cultural, o valor de R$ (XXXX), para a proposta contemplada, a ser pago em uma única parcela;
II - Após a execução da proposta, no prazo de até 30 (trinta) dias, o contemplado deverá protocolar requerimento do pagamento (juntando recibo, fatura ou nota fiscal - conforme o caso).
III - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou recibo no momento em que a Secretaria de Cultura e Igualdade Racial, atestar a execução do objeto firmado.
IV- O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal, recibo ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Agente Cultural;
V - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que o Agente Cultural providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura de Piraquara.
VI - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7. **PENALIDADES**
I. No caso de inadimplemento de quaisquer das cláusulas previstas neste Termo, ficará o Agente Cultural sujeito às sanções descritas no edital.
8. **FORO**
I. As partes elegem o foro da cidade de Piraquara para dirimir as eventuais dúvidas oriundas do presente documento, renunciando a qualquer outro privilégio que seja.
II. E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente Termo de Execução Cultural em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.
Piraquara, xx de xxxxxxx de 2025.
Pelo Município:

_____
Secretária Municipal de Cultura e Igualdade Racial
Pelo Agente Cultural:

_____

ANEXO II
DECLARAÇÃO
Nós, integrantes da Banda ou grupo _____, abaixo assinados, declaramos para os devidos fins que reconhecemos_____como líder do grupo e responsável pelo recebimento e repasse dos recursos destinados à banda ou grupo. Estamos cientes de que o proponente será responsável por administrar os valores recebidos e garantir a distribuição dos recursos entre todos os componentes da banda de forma justa e conforme acordado previamente entre as partes.
Declaramos ainda que estamos de acordo com os termos estabelecidos no projeto e que esta declaração atende às exigências do edital correspondente.
Assinaturas:
Nome do Integrante 1 – CPF: XXX.XXX.XXX-XX –
Assinatura: _____
Nome do Integrante 2 – CPF: XXX.XXX.XXX-XX –
Assinatura: _____
Nome do Integrante 3 – CPF: XXX.XXX.XXX-XX –
Assinatura: _____
Nome do Integrante 4 – CPF: XXX.XXX.XXX-XX –
Assinatura: _____
Nome do Integrante 5 – CPF: XXX.XXX.XXX-XX –
Assinatura: _____
[Piraquara, DATA]

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:7BA7341F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 30/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27.265/2020 - PREGÃO Nº 10/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADA:** BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.680.158/0001-61. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 30/2021, para continuidade da prestação do serviço de Gerenciamento de Resíduos de Saúde, por 12 (doze) com início em 12 de junho de 2025 e término em 11 de junho de 2026. **Data da Assinatura**: 6 de junho de 2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:AA627BAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2025

O **MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público o extrato do Termo de Colaboração celebrado com a Organização da Sociedade Civil **FRATERNITAS**, inscrita no CNPJ nº 75.173.674/0001-97, em atendimento ao Chamamento Público nº 01/2025, Processo 9.032/2025, conforme previsto na Lei Federal nº 13.019/2014. **Objeto:** Execução do Serviço Socioassistencial de Proteção Social de Alta Complexidade – Acolhimento Institucional em período integral para até 17 (dezessete) idosos, conforme Plano de Trabalho aprovado. **Valor Total da Parceria: Mínimo:** R$ 619.627,56 / **Máximo:** R$ 1.075.818,48, a ser repassado em 12 (doze) parcelas. **Signatários:** Diogo Romeo - Representante Legal da OSC e Marcus Maurício de Souza Tesserolli - Prefeito Municipal. **Prazo de Vigência:** 08/06/2025 a 08/06/2026. **Data da Assinatura**: 4 de junho de 2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B15AD67D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 06/2025 CMAS

SÚMULA: Aprovar e publicizar o Regimento Interno do CMAS.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara - CMAS**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.179/2012, e considerando deliberação na Sessão Extraordinária de 04 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara – CMAS.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

REGIMENTO INTERNO

Art. 1º O presente regimento interno define as diretrizes para a estruturação, reformulação, funcionamento e acompanhamento do Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara, criado pela Lei Municipal n° 267 de 20 de dezembro de 1995 e substituído pela Lei Municipal nº 1.179/2012 que institui a Política de Assistência Social no Município.

Parágrafo Único. O Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara terá como denominação oficial a sigla “CMAS" conforme Lei Municipal 1.179/2012.

CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO DOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 2º O Conselho Municipal de Assistência Social é uma instância deliberativa colegiada do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, de caráter autônomo, permanente, normativo, fiscalizador e de composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado ao órgão Gestor da Secretaria de Assistência Social, que garante o controle social desse Sistema.

Parágrafo único. Os Conselhos de Assistência Social estão dispostos no art. 16 da Lei nº 8742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, e na lei municipal 1179/2012.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA DOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 3º Os conselhos de assistência social têm suas competências definidas por legislação específica, cabendo-lhes, na sua respectiva instância as atribuições, áreas possíveis de atuação e condições para o exercício do controle social previstas na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e nos arts. 113 a 127 da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS/2012, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, às quais acrescenta-se:

I – convocar, em processo articulado com a Conferência Nacional, as conferências de assistência social, na respectiva esfera de governo, aprovar as normas de funcionamento e constituir a comissão organizadora e o respectivo regimento interno, de acordo com os arts. 116 a 118 da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS/2012;

II – encaminhar as deliberações da conferência aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;

III – aprovar o Plano Integrado de Educação Permanente do SUAS, de acordo com a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS/2012, a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB-RH/SUAS e a Política Nacional de Educação Permanente;

IV – zelar pela implementação e adequado funcionamento do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, no âmbito das três esferas de governo e efetiva participação dos segmentos com representação dos conselhos;

V – aprovar critérios de partilha de recursos, respeitando os parâmetros adotados na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e explicitar os indicadores de acompanhamento;

VI – propor ações que contribuam para superação da sobreposição de serviços, programas, projetos, benefícios, transferências de rendas;

VII – caberá aos conselhos estaduais de assistência social prestar assessoramento aos conselhos municipais de acordo com o § 3º do art. 122 da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS/2012;

VIII – informar ao órgão gestor municipal de assistência social sobre o cancelamento de inscrição de entidades e organizações de assistência social, a fim de que esta adote as medidas cabíveis;

IX – propor e acompanhar o processo do pacto de aprimoramento de gestão entre as esferas nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal, estabelecido na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS/2012, efetivado na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e Comissão Intergestores Bipartite – CIB, e aprovar seu relatório;

X – divulgar e promover a defesa dos direitos socioassistenciais;

XI – acionar o Ministério Público para a defesa e garantia de suas prerrogativas legais;

XII – solicitar a qualquer tempo aos responsáveis pelos serviços, programas, projetos, benefícios e ações socioassistenciais as informações necessárias ao acompanhamento e avaliação das atividades e ações executadas pela rede socioassistencial;

XIII – normatizar, através de resoluções, as câmaras técnicas (ou comissões) necessárias para os andamentos das pautas dos conselhos;

XIV – fomentar a aproximação entre os conselhos estaduais e conselhos municipais; e

XV – garantir a participação das diversas representantes de usuários e suas organizações nos Conselhos de Assistência Social.

Parágrafo único. Os Conselhos de assistência social devem zelar pelo cumprimento da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB/RH-SUAS, com o acompanhamento da materialização dos princípios e diretrizes da gestão do trabalho no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, contidos na referida norma, e pelo cumprimento dos arts. 109 a 112 da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS/2012 e demais normas decorrentes desta, visando a valorização do trabalhador, a continuidade e a qualidade dos serviços prestados no âmbito da política de assistência social.

Art. 4º Cabe aos Conselhos propor aos órgãos gestores e acompanhar a tramitação da atualização das suas respectivas leis de criação e promover a atualização de seu regimento interno e demais normas vigentes.

Parágrafo único. A atualização dos regimentos internos dos conselhos de assistência social deve observar o conteúdo mínimo disposto no inciso XVIII do art. 121 da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS/2012, qual seja:

I – competências do conselho;

II – atribuições da Presidência, Vice-Presidência, Secretaria Executiva, e demais membros da Mesa Diretora;

III – criação, composição e funcionamento de comissões temáticas e de grupos de trabalho permanentes ou temporários;

IV – processo eletivo para escolha do Presidente, Vice, Secretários e demais membros da Mesa Diretora;

V – processo de eleição dos(as) conselheiros(as) representantes da sociedade civil, conforme previsto na legislação;

VI – definição de quórum para deliberações e sua aplicabilidade;

VII – direitos, deveres e código de conduta dos(as) conselheiros(as);

VIII – trâmites e hipóteses para substituição de conselheiros(as) e perda de mandatos;

IX – periodicidade das reuniões ordinárias do plenário e das comissões e os casos de admissão de convocação extraordinária;
X – casos de substituição por impedimento ou vacância do(a) conselheiro(a) titular; e
XI – formato de registro, acompanhamento e publicação das decisões e atas das Plenárias.
Art. 5º O controle social é o exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da Política de Assistência Social, do Plano Plurianual de Assistência Social – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei Orçamentária Anual – LOA, Plano Municipal de Assistência Social – PMAS e dos recursos financeiros destinados a sua implementação, devendo o conselho de assistência social possuir estrutura suficiente para zelar pela manutenção e ampliação e qualidade da rede de ofertas socioassistenciais para todos os destinatários da Política.
Parágrafo único. A participação da sociedade civil no Conselho é garantida na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, que estabelece a composição paritária entre sociedade civil e governo.

CAPÍTULO III
COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 6º O CMAS é constituído por 24 (vinte e quatro) membros distribuídos entre 06 (seis) Titulares e 06 (seis) Suplentes dos não governamentais e 06 (seis) Titulares e 06(seis) Suplentes dos governamentais, podendo ser alterado para a próxima gestão em Regulamento próprio da Conferência.
Art. 7º O conselho terá composição paritária, sendo 50% (cinquenta por cento) de representantes do governo e 50% (cinquenta por cento) de representantes da sociedade civil, resguardando a equidade entre as partes, e observadas a paridade e a proporcionalidade entre os segmentos da sociedade civil (usuários, trabalhadores e entidades).
§ 1º Na ausência de representantes do segmento de entidades no ente federativo as vagas deverão ser preenchidas com representantes dos segmentos de usuários e de trabalhadores, nesta ordem.
§ 2º O(A) presidente e o(a) vice-presidente, primeiro secretário e segundo secretário serão eleitos dentre os membros do conselho para mandato de um ano, em reunião ordinária, sendo permitida uma recondução por igual período.
§ 3º Fica assegurada:
I – Após cada Assembleia de eleição e ao final de cada Biênio do Conselho, deverá ser garantida a alternância entre as representações da sociedade civil e do governo no exercício da presidência e vice-presidência, de forma que, caso um desses segmentos tenham ocupado a presidência no mandato anterior, o outro segmento assumirá essa função no mandato subsequente.
II – preferencialmente, em cada mandato, a alternância dos segmentos que compõem a sociedade civil no exercício da função de presidente e vice-presidente.
§ 4º Quando houver vacância no cargo de presidente, o(a) vice-presidente assumirá interinamente e convocará imediatamente nova eleição para presidente, em Reunião Ordinária, a fim de completar o respectivo mandato, não interrompendo a alternância da presidência entre governo e sociedade civil, e devendo essa previsão constar no regimento interno do conselho de assistência social.
§ 5º No caso de vacância do cargo de vice-presidente, primeiro secretário e segundo secretário a fim de concluir o mandato, será eleito em Reunião Ordinária.
§ 6º Em caso de vacância do(a) conselheiro(a) da sociedade civil, será convocado para ocupar a vaga o(a) conselheiro(a) sequencialmente mais votado no processo eleitoral, dentro do mesmo segmento de representação.
I – um representante da sociedade civil do segmento que gerou a vacância;
§ 7º Em caso de vacância do(a) conselheiro(a) governamental, será convocado para ocupar a vaga o(a) conselheiro(a):
I – um representante do Governo indicado da respectiva Secretaria que gerou a vacância;
§ 8º No caso de empate de votos, prevalecerá o(a) candidato(a) com mais idade.
§ 9º O número de conselheiros(as) além de observar a paridade entre governo e sociedade civil e a proporcionalidade entre os 03 (três) segmentos da sociedade civil deve observar os seguintes parâmetros de acordo com o porte do município, segundo legislação da assistência social, no qual Piraquara se encaixa em:
I – Médio e Grande Porte: no caso de número superior de conselheiros(as), este deve ser em número par e em número divisível por 03 (três), para garantir a paridade e proporcionalidade da sociedade civil.
§ 10º No caso de conselhos com composição superior a 6 (seis) membros deve-se observar a garantia de número par, para assegurar a paridade entre governo e sociedade civil e número divisível por 3 (três) para garantir a paridade e a proporcionalidade entre os representantes da sociedade civil.
Art. 8º O processo eleitoral para escolha dos representantes da sociedade civil será regulamentado por resolução do CMAS, a ser publicada com antecedência mínima de 30 dias.
Art. 9º A eleição da sociedade civil ocorrerá em foro próprio, coordenado por comissão específica, composta garantindo a paridade dos segmentos, sob a ciência do Ministério Público e, preferencialmente sob sua supervisão, observado o prazo mínimo de trinta dias antes do término dos respectivos mandatos vigentes, tendo como candidatos(as) e/ou eleitores(as):
I – Representantes de usuários e organizações de usuários da assistência social;
II – Representantes de entidades e organizações de assistência social;
III – Representantes de trabalhadores da rede socioassistencial do SUAS.
§ 1º O município deverá propiciar infraestrutura para que a Secretaria Executiva dos conselhos de assistência social garantam suporte operacional na eleição da sociedade civil.
§ 2º O município deverá garantir que seja realizada a publicação da nomeação dos(as) conselheiros(as) governamentais e da sociedade civil, por meio de ato do respectivo Poder Executivo, antes da posse e em prazo adequado e suficiente para não ocorrer descontinuidade no funcionamento do conselho.
Art. 10. Para concorrer a vaga no conselho, devem as entidades não governamentais apresentar os seguintes documentos:
I - Declaração de prestação de contas com prazo vigente;
II - Declaração do responsável pela entidade com a indicação do representante.
§ 1º A Declaração de Prestação de Contas é o comprovante de regularidade da entidade perante o Conselho, emitido pela Secretaria Executiva ou instância competente, atestando a entrega de relatórios, documentos e demais informações exigidas no período vigente.
§ 2º A Comissão Organizadora da Assembleia de Eleição poderá solicitar, a qualquer tempo do processo eleitoral, documentação complementar que julgar necessária para fins de comprovação de regularidade da entidade, verificação de informações prestadas ou atendimento aos critérios estabelecidos neste regulamento, sendo obrigatória a apresentação no prazo definido pela Comissão sob pena de indeferimento da inscrição.
Art. 11. Os representantes do governo nos conselhos de assistência social serão indicados e nomeados pelo respectivo chefe do poder executivo, sendo importante incluir setores que desenvolvam ações ligadas às políticas sociais e econômicas, prioritariamente:
I – Assistência Social;
II – Saúde;
III – Educação;
IV – Desenvolvimento Econômico;
V – Planejamento;
VI – Finanças;
VII – Cultura e Igualdade Racial;
VIII – Esporte, Lazer e Juventude;
IX – Meio Ambiente.
§ 1º Não há impedimento para a participação de qualquer servidor nos conselhos, contudo, sugere-se que sejam escolhidos dentre os que detenham efetiva capacidade de representação do segmento.
§ 2º O segmento do governo nos conselhos de Assistência Social deve ser composto majoritariamente por representantes da Política de Assistência Social.
Art. 12. O município deverá adequar, por meio de lei específica, a estrutura e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, sempre que necessário, com a aprovação do próprio Conselho, em conformidade com o § 4º do art. 17 da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.
Parágrafo único. Preferencialmente, a instituição dos conselhos de assistência social deverá constar na lei do Sistema Único da Assistência Social – SUAS em seu nível de governo.

Art. 13. O mandato de conselheiro(a) será definido na lei de criação do conselho de assistência social, devendo ter a duração de dois anos, podendo ser reconduzido uma única vez, por igual período, e com possibilidade de ser substituído, a qualquer tempo, a critério de sua representação.
§ 1º Na hipótese de não preenchimento de vagas no processo eleitoral regular, em um fórum eleitoral complementar, a entidade representada poderá se candidatar mais de dois mandatos, desde que substitua o representante que já teve mandato por duas vezes, de modo a evitar vacância e garantir a paridade entre governo e sociedade civil.
§ 2º Fica ressalvada a possibilidade de recondução das representações governamentais, devendo o gestor público justificar a razão ao Pleno do respectivo conselho.
Art. 14. A participação de representantes do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e Ministério Público na composição dos conselhos de assistência social é incompatível com o regime jurídico destes Poderes e o desempenho do controle social.
Art. 15. O representante do Segmento dos trabalhadores do SUAS não poderá estar no exercício de cargo de direção, chefia ou assessoramento na gestão da Política de Assistência Social, tanto no setor público quanto em entidade ou organização da sociedade civil.
Parágrafo único. É vedado ao trabalhador ocupar vaga destinada ao segmento de usuário.
Art. 16. O secretário(a) de assistência social, se for conselheiro(a), deve se abster em votações de matéria de aprovação de contas, por observância ao princípio da moralidade, e preferencialmente não deverá ocupar a presidência ou a vice-presidência.
Art. 17. O(a) conselheiro(a) candidato(a) a cargo eletivo dos poderes executivo ou legislativo deve afastar-se de suas funções no Conselho até a decisão do pleito, e, se eleito, não poderá continuar ocupando a função de conselheiro(a), devendo o suplente assumir.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18. O CMAS será estruturado nas seguintes instâncias:
I – Plenário, Compete ao Plenário:
a) Deliberar sobre matérias de competência do CMAS;
b) Apreciar e votar pareceres e relatórios das comissões;
c) Aprovar a criação de comissões e grupos de trabalho.
II – Mesa Diretora, Compete à Mesa Diretora:
a) Coordenar e conduzir os trabalhos do Conselho entre as reuniões do Plenário;
b) Propor pauta das reuniões;
c) Zelar pelo cumprimento das deliberações do Plenário;
d) Elaborar atas das reuniões;
III – Secretaria Executiva, Compete à Secretaria Executiva:
a) Executar atividades administrativas e de apoio técnico ao Conselho;
b) Manter o arquivo de documentos e registros das reuniões;
c) Elaborar convocações e outros instrumentos administrativos.
IV – Comissões Permanentes e Temporárias.
Parágrafo único. O funcionamento das instâncias será definido em resolução interna específica, respeitando os princípios democráticos e a paridade na composição das comissões.
Art. 19. O CMAS instituirá as seguintes instâncias de apoio técnico e deliberativo:
I – Comissão Permanente de Fiscalização:
a) Acompanhará a inscrição, fiscalização e assessoramento técnico às entidades e serviços socioassistenciais;
II – Comissão Permanente de Políticas, Monitoramento e Recursos:
a) Avaliará a execução do Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) e outros planos setoriais;
b) Monitorar indicadores de desempenho, propondo ações de melhoria e integração com outras políticas públicas.
c) Supervisionará a captação, gestão e aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, analisando relatórios financeiros e propondo ajustes orçamentários.
III – Comissões Temporárias:
a) Será formado conforme demanda anual, com mandato de 12 meses;
b) Atualizará e aperfeiçoará temas transversais (ex.: Cadastro Único, Capacitação de Conselheiros, Pactos de Gestão);
c) Ao final do mandato, apresentará relatório e propostas ao Plenário para deliberação.
§ 1º Todos os conselheiros titulares eleitos deverão, obrigatoriamente, participar de pelo menos uma comissão, seja ela de caráter permanente (fixa) ou temporário, a fim de garantir a efetiva atuação e corresponsabilidade nas deliberações e ações do Conselho.
§ 2º Em caso de vacância ou afastamento do conselheiro, o respectivo substituto assumirá não apenas a titularidade no colegiado, como também a participação nas comissões às quais o conselheiro estava vinculado, garantindo a continuidade dos trabalhos e a representatividade do segmento.

CAPÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 20. O Plenário é composto por todos os membros do conselho, ao qual compete acompanhar e controlar, em todos os níveis, as ações oriundas do CMAS;
Art. 21. O Plenário do Conselho reunir-se-á, obrigatoriamente, uma vez por mês, em sessões abertas ao público, com o objetivo de assegurar a transparência, o controle social e a participação da sociedade nas deliberações sobre a Política de Assistência Social. As reuniões deverão ocorrer, preferencialmente, em locais descentralizados, podendo também ser realizadas de forma virtual, por meio de plataformas digitais acessíveis. O calendário e horário das reuniões deverão ser previamente definidos e amplamente divulgados nos meios oficiais do município. Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas sempre que necessário.
Art. 22. As sessões do Conselho serão realizadas, em primeira convocação, com o quórum mínimo da maioria simples, ou seja, com a presença de pelo menos 10 (dez) conselheiros titulares ou seus respectivos suplentes.
§ 1º Em segunda convocação, realizada 30 (trinta) minutos após o horário previsto para o início da reunião, a sessão poderá ocorrer com qualquer número de conselheiros titulares ou seus respectivos suplentes presentes, desde que esteja garantida a paridade entre os representantes governamentais e da sociedade civil.
§ 2º Caso, na ocasião da reunião, não seja possível garantir a paridade entre os representantes governamentais e da sociedade civil, será permitida a abstenção de conselheiro(s) do segmento com maior número presente, exclusivamente para efeito de votação, de modo a garantir o equilíbrio paritário nas deliberações do colegiado. Essa medida deverá ser registrada em ata e acordada entre os conselheiros presentes.
§ 3º Os participantes na condição de ouvintes terão direito a fala.
Art. 23. As sessões extraordinárias poderão ser convocadas pelo presidente do CMAS ou por 50%(cinquenta por cento) dos membros, com 24h (vinte e quatro horas) de antecedência para trato de assuntos deliberativos, devendo recair sua realização preferencialmente em dia útil, respeitando o quórum do regimento.
Art. 24. As decisões do CMAS serão tomadas, conforme procedimentos a seguir:
I – Conferência do quórum necessário;
II – Leitura, discussão e aprovação da ata anterior;
III - Apresentação das pautas;
IV – Apresentação das matérias submetidas às comissões temáticas e votação por maioria ou unanimidade dos votos.
Art. 25. As deliberações da plenária serão aprovadas por no mínimo a maioria simples (metade mais um) dos votos dos(as) conselheiros(as) titulares ou no exercício da titularidade presentes, salvo os casos previstos neste regimento que requeiram quórum qualificado.
§ 1º Quando se tratar de matérias relacionadas à aprovação da alteração do regimento interno, à eleição da presidência, ao orçamento e financiamento da política de assistência social, a aprovação dar-se-á com os votos favoráveis de pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros votantes do Conselho.
§ 2º O(a) Conselheiro(a) suplente poderá assumir a titularidade a qualquer tempo, quando o titular avisar com antecedência a sua ausência na reunião ou durante a reunião quando houver necessidade de se ausentar.
Art. 26. As deliberações do CMAS serão encaminhadas para publicação pela secretaria executiva.
Art. 27. Formato de Registro, Acompanhamento e Publicação de Atas e Decisões:
I – Todas as sessões ordinárias e extraordinárias do Plenário deverão ter ata lavrada em modelo padronizado, contendo: data, hora de início e término, lista de presenças, pautas, debates resumidos e resultados das votações. Para fins de divulgação pública, a redação da ata deverá conter as deliberações, mantendo o teor dos debates de forma fiel e

transparente. Nos casos em que forem tratadas informações sensíveis, pessoais, estratégicas ou que envolvam situações protegidas por sigilo legal ou ético, o conteúdo deverá ser tratado em pauta especial, que não será divulgada, garantindo-se o respeito à legislação vigente sobre proteção de dados e integridade dos envolvidos.

II – A ata deverá ser assinada pelo Presidente, pelo Primeiro Secretário e por, no mínimo, um(a) Conselheiro(a) titular presente.

III – Após aprovação em plenária, a Secretaria Executiva terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para:

a) Registrar a versão final em livro físico e/ou digital de atas;

b) Enviar para publicação a ata e eventuais resoluções no site oficial Prefeitura na aba do CMAS.

CAPÍTULO VI

ATRIBUIÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA DO CMAS

Art. 28. Compete ao presidente do CMAS:

I – Acatar as decisões do CMAS e pugnar pela sua efetivação;

II – Manter o Governo Municipal informado de todas as atividades do CMAS;

III – Prover junto ao Primeiro Secretário, o perfeito funcionamento da Secretaria Geral, transmitindo-lhe as determinações emanadas do CMAS;

IV – Assinar as resoluções e correspondências oficiais do CMAS;

V – Autorizar as resoluções e correspondências oficiais do CMAS;

VI – Submeter ao plenário os assuntos oriundos da Secretaria Geral;

VII – Expedir pedidos de informações e consultas às autoridades competentes;

VIII – Baixar os atos necessários ao exercício das tarefas administrativas, assim como as que resultarem de deliberações do Conselho;

IX – Requisitar servidores públicos para assessoramento temporário;

X – Submeter ao Plenário a programação física-financeira das atividades;

XI – Compor as Comissões Temáticas permanentes ou temporárias, submetendo às indicações a homologação do plenário e distribuir as matérias às comissões especiais;

XII – Votar nos casos de voto-minerva, podendo, no entanto, votar normalmente na representação da Entidade;

XIII – Exercer outras funções definidas em Lei ou Regulamento;

XIV – Dar posse aos Conselheiros Titulares e Suplentes em caso de substituições;

XV – Representar o CMAS em juízo ou fora dele, podendo delegar a sua representação;

XVI – Cumprir e diligenciar para o fiel cumprimento das normas estabelecidas pela LOAS, Lei nº 8.742/93, neste regimento, bem como, em toda Legislação pertinente;

XVII – Inteirar-se de todos os assuntos e ações que envolvam os usuários da Assistência Social, já mencionados neste Regimento;

XVIII – Manter o CMAS informado de todas as medidas e assuntos relacionados à Assistência Social;

XIX – Quanto às sessões:

a) Abri-Ias, presidi-Ias, suspendê-Ias e encerrá-Ias;

b) Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do CMAS;

c) Manter a ordem, interpretar e fazer cumprir o regimento interno;

d) Conceder a palavra aos Conselheiros a convidados especiais e visitantes;

e) Interromper o orador que se desviar da questão em debate ou faltar com respeito ao CMAS ou a qualquer de seus membros, adverti-lo, chamá-lo a ordem, e, em caso de insistência, cassar a palavra, podendo, ainda suspender a sessão quando não atendidas as circunstâncias exigidas;

f) Decidir as questões de ordem;

g) Anunciar a pauta do dia e submeter a discussão e votação a matéria dele constante.

Art. 29. Em suas faltas ou impedimentos, o Presidente será substituído pelo Vice- Presidente, com as mesmas atribuições regimentais.

§ 1º Nas faltas ou impedimentos do Vice-Presidente, este será substituído pelo Primeiro Secretário.

§ 2º Ao Vice Presidente e ao Primeiro Secretário competirá também exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pela Presidência ou pelo Plenário.

Art. 30. Compete ao Primeiro Secretário:

I – Secretariar as sessões do CMAS;

II – Verificar e declarar a presença dos Conselheiros;

III – Ler a ata da sessão anterior, e submetê-Ia a apreciação e aprovação do Conselho;

IV – Elaborar e lavrar as atas e manter atualizada a documentação do Conselho;

V – Prestar contas a Presidência, informando-a de todos os seus atos que tenham ocorrido no Conselho;

VI – Contribuir na elaboração de pareceres, estudos, planos de aplicação, programas e projetos por determinação do Conselho;

VII – Coordenar as atividades da Secretaria Geral, sob a supervisão do Presidente;

VIII – Elaborar o Relatório anual e final de mandato do CMAS.

IX – Registrar os atos do CMAS em livro próprio, para controle interno e validade contra terceiros;

X – Substituir a Presidência nas ausências ou impedimentos do Presidente e/ou Vice Presidente;

XI – Supervisionar os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Executiva;

XII – Exercer outras funções que lhe sejam atribuídas pelo Presidente ou pelo Plenário.

Art. 31. Compete ao Segundo Secretário

I – Ao segundo secretário substituir o primeiro secretário, em seus impedimentos ou ausências, com as mesmas atribuições regimentais;

II – Auxiliar o primeiro secretário no que for solicitado;

III – Em caso de renúncia ou desligamento do(a) Primeiro(a) Secretário(a), o(a) Segundo(a) Secretário(a) assumirá automaticamente suas funções. A vaga remanescente de Segundo(a) Secretário(a) será preenchida mediante escolha do Plenário, dentre os demais membros titulares do Conselho.

Art. 32. A Secretaria Executiva terá como atribuições:

I – Expedir correspondência e arquivar documentos;

II – Manter o livro de Registro de Posse dos membros do CMAS, bem como os cadastros atualizados referentes a nomes e endereços dos Conselheiros;

III – Manter livro de atas de sessões Plenárias, bem como livro de presença;

IV – Manter atualizadas a listagem de Entidades Sociais do Município inscritas no CMAS;

V – Auxiliar na elaboração das atas das sessões plenárias em conjunto com o primeiro secretário;

VI – Informar à Presidência os compromissos agendados para o respectivo cumprimento;

VII – Manter os Conselheiros informados das reuniões e da Pauta a ser discutida, inclusive no âmbito das Comissões Temáticas.

VIII – Elaborar e encaminhar comunicação aos Conselheiros bem como a Entidade que representa referentes à realização das sessões;

IX – Auxiliar em todos os trabalhos das sessões;

X – Auxiliar o primeiro secretário na execução de suas funções quando necessário.

XI – Emitir e assinar toda a documentação pertinente ao gerenciamento do Conselho, junto com o/a Presidente;

XII – Coordenar as atividades da Secretaria Geral, sob a supervisão do/a Presidente;

XIII – Receber 24 (vinte e quatro) horas antes, relatórios e documentos a serem apresentados na reunião para fim de processamento e inclusão na pauta, salvo casos de prorrogação de prazos admitidos pela Presidência ou pelo/a próprio/a Secretário/a;

XIV – Providenciar a expedição de documentos aos Conselheiros;

XV – Receber protocolos de inscrição no CMAS;

XVI – Enviar, receber e registrar adequadamente todas as comunicações oficiais com as entidades;

XVII – Providenciar a publicação dos atos do CMAS em diário oficial;

CAPÍTULO VII

PLANEJAMENTO

Art. 33. O planejamento estratégico do conselho deverá ser construído no início de cada nova gestão, com o objetivo de definir metas, ações e estratégias e prazos, envolvendo todos os(as) conselheiros(as), titulares e suplentes, e da secretaria executiva.

Art. 34. Devem ser programadas ações de formação e capacitação dos(as) conselheiros(as), visando ao fortalecimento e à qualificação de seus espaços de articulação, negociação e deliberação e, para tanto, deve-se prever recursos financeiros nos orçamentos, observando-se a Política Nacional de Educação Permanente do Sistema Único da

Assistência Social – PNEP/SUAS e a Resolução CNAS nº 8, de 16 de março de 2012 que institui o Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único da Assistência Social – CAPACITASUAS e suas alterações.

Art. 35. O conselho de assistência social, sempre que necessário, devem executar suas ações de forma integrada com as demais políticas sociais, de forma a propiciar significativos avanços, tais como:

I – ampliação do universo de proteção para pessoas e famílias em situação de risco ou vulnerabilidade social;

II – demanda e execução de ações próprias focadas nos destinatários da assistência social em articulação com outras políticas públicas;

III – articulação das ações e otimização dos recursos, evitando-se a superposição de ações e observando a interlocução com a sociedade;

IV – racionalização dos eventos dos conselhos, de maneira a garantir a participação dos(as) conselheiros(as), principalmente daqueles que fazem parte de outros conselhos, em municípios pequenos;

V – garantia da construção de políticas públicas efetivas; e

VI – monitoramento e avaliação sistemática dos serviços, programas, projetos e benefícios construídos conjuntamente com outras políticas sociais.

CAPÍTULO VIII

ESTRUTURA

Art. 36. O Órgão Público, ao qual os conselhos de assistência social estão vinculados, devem prover, conforme a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS/2012:

I – a infraestrutura necessária para o funcionamento do conselho, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, e arcando com despesas, dentre outras, de passagens, traslados, alimentação, hospedagem dos(as) conselheiros(as), titulares e suplentes, e seus acompanhantes quando necessário, tanto do governo quanto da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

II – fornecer apoio técnico e financeiro aos conselhos, às conferências de assistência social e à participação social dos usuários no Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

III – garantir que os recursos financeiros necessários ao funcionamento dos conselhos estejam previstos na lei de criação do conselho, nos planos plurianuais, nos planos de assistência social e nos compromissos assumidos no pacto de aprimoramento no Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

IV – a ampliação do acesso dos(as) conselheiros(as) ao conhecimento e à informação nas seguintes temáticas:

a) assistência social, indicadores socioeconômicos, políticas públicas, conjuntura nacional e internacional relativa à política social, orçamento, financiamento, demandas da sociedade, considerando as especificidades do nível de governo, do conselho e dos(as) conselheiros(as);

b) negociação e prática de gestão;

c) custos efetivos dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social e dos indicadores socioeconômicos da população, que demandam esses serviços; e

d) fenômenos socioeconômicos que geram riscos e vulnerabilidades sociais, sua origem estrutural e suas especificidades nacional, regional e local para poderem contribuir com a efetivação da política de assistência social, na construção da cidadania e no combate à pobreza e à desigualdade social.

Parágrafo único. A elaboração do Plano de Assistência Social, de que trata o art. 30 da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e os arts. 18 a 22 da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS/2012 é de responsabilidade do órgão gestor da política, e deve ser apresentado ao conselho de assistência social para aprovação, a cada quatro anos, de acordo com os períodos de elaboração do Plano Plurianual – PPA.

Art. 37. Os conselhos de assistência social terão uma secretaria executiva vinculada ao conselho diretamente subordinada à presidência e ao colegiado, para dar suporte ao cumprimento de suas competências.

Art. 38. A Secretaria Executiva é a unidade de apoio ao funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social, bem como assessoramento às reuniões e publicação de suas deliberações.

Parágrafo único. A Secretaria Executiva deverá ser composta, obrigatoriamente, por profissional de nível superior, sendo servidor efetivo ou de carreira do quadro do Poder Executivo, e por ao menos mais um profissional de apoio técnico e/ou administrativo, de forma a garantir seu pleno funcionamento, bem como dos demais conselhos que compõem a Política de Assistência Social do Município com eficiência na tramitação dos processos e suporte qualificado às deliberações do colegiado.

CAPÍTULO IX

DO DESEMPENHO DOS CONSELHEIROS E DAS CONSELHEIRAS

Art. 39. Para o efetivo desempenho do conselho de assistência social é fundamental que os(as) conselheiros(as):

I – tenham participação obrigatória nas reuniões, na indisponibilidade a garantia da participação do seu suplente;

II – participem ativamente das atividades do Conselho e de pelo menos uma comissão temática;

III – colaborem no aprofundamento das discussões para qualificar as decisões do colegiado;

IV – divulguem as discussões e as decisões do conselho junto ao segmento que representam e em outros espaços;

V – contribuam com o debate nos conselhos, considerando as experiências de seus respectivos segmentos, com vistas ao fortalecimento da Assistência Social;

VI – efetivem o exercício do controle social;

VII – atuem, articuladamente, com o seu suplente e em sintonia com o segmento que representa;

VIII – estudem e conheçam a legislação da Política de Assistência Social;

IX – busquem aprimorar o conhecimento in loco da rede pública e privada prestadora de serviços socioassistenciais; e

X – acompanhem, nos exercícios de suas funções, as atividades desenvolvidas pelas entidades e organizações de assistência social e unidades estatais, para assegurar a qualidade dos serviços oferecidos aos beneficiários das ações de assistência social e busquem mobilizar a população para a participação social.

CAPÍTULO X

DIREITOS, DEVERES E CÓDIGO DE CONDUTA DOS(AS) CONSELHEIROS(AS)

Art. 40. Direitos:

I – Receber informação prévia sobre pautas e documentos, com antecedência;

II – Ter acesso a treinamentos e capacitações custeadas pelo órgão gestor;

III – Solicitar apoio técnico e administrativo à Secretaria Executiva;

IV – Emitir pareceres e propostas de modo autônomo, respeitando o regimento.

Art. 41. Deveres:

I – Comparecer às reuniões do Conselho, sendo dever de titulares e suplentes garantir a presença e a representação do segmento, ainda que o titular esteja presente, assegurando que ao menos um dos dois participe efetivamente de cada reunião. A presença do suplente é recomendada também como forma de acompanhamento contínuo e preparo para eventual substituição.

II – Manter-se atualizado(a) sobre a legislação e diretrizes do SUAS;

III – Divulgar, junto ao seu segmento, as decisões e deliberações do Conselho;

IV – Preservar o sigilo de informações classificadas como confidenciais.

Art. 42. Código de Conduta:

I – Agir com imparcialidade e independência, evitando conflito de interesses;

II – Abster-se de usar a condição de conselheiro(a) para obter benefícios pessoais ou para terceiros;

III – Zelar pelo respeito mútuo entre os membros, rejeitando discriminações de qualquer natureza;

IV – Comunicar imediatamente à Presidência qualquer situação que caracterize infração ética ou legal.

Art. 43. A função do(a) conselheiro(a) reveste-se de relevante interesse público e seu exercício tem prioridade, justificando as ausências a quaisquer outros serviços quando determinadas pelo comparecimento às plenárias, reuniões de comissões ou participação em diligências ou atividades de representação do conselho de assistência social.

§ 1º Para garantir a presença do(a) conselheiro(a) governamental e da sociedade civil às reuniões, plenárias e atividades de representação, o conselho emitirá sempre que solicitado documento de comprovação

de comparecimento a fim de que o(a) conselheiro (a) representante não tenha qualquer tipo de prejuízo.
§ 2º Os (as) conselheiros (as) não receberão qualquer remuneração por sua participação no colegiado e seus serviços prestados serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social.
§ 3º Deverá ser emitida certificação no final dos mandatos para os(as) conselheiros (as) que cumprirem suas funções reconhecidas pelo colegiado, assinado pela presidência do conselho, conforme estabelecido no regimento interno.
§ 4º A gestão do ente federado deverá garantir acessibilidade, incluindo direito a acompanhante, quando necessário, transporte, e/ou passagens, diárias e/ou alimentação e hospedagens para o efetivo exercício do controle social, independentemente do local de residência do(a) conselheiro(a).
§ 5º É proibida a manifestação político partidária nas atividades do CMAS.
§ 6º Nenhum membro poderá agir em nome do CMAS sem prévia autorização.

CAPÍTULO XI
SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS

Art. 44. Será substituído, necessariamente, o conselheiro que:
I – Desvincular-se do órgão de origem de sua representação;
II – Faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas com ou sem justificativa. As faltas nas reuniões das comissões do CMAS também serão contabilizadas;
III – Apresentar renúncia formal ou no plenário do CMAS;
IV – Apresentar procedimento incompatível a dignidade das funções;
V – For condenado por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.
§ 1º A substituição necessária de conselheiro(a) da representação da sociedade civil, será realizada conforme Assembleia de Eleição, observando-se prioritariamente a ordem de classificação da assembleia anterior. Caso não haja suplente disponível ou em situações que impeçam essa substituição, será convocada nova assembleia para escolha de novo representante, conforme os critérios estabelecidos pelo regimento interno.
§ 2º No caso de conselheiro(a) da representação governamental, a substituição será realizada por meio de nova indicação formal do órgão, devendo a indicação ser apreciada e homologada pelo plenário do CMAS.
Art. 45. Perderá o mandato a entidade ou organização não governamental que incorrer numa das seguintes condições:
I – Funcionamento irregular de acentuada gravidade que a torne incompatível com o exercício da função de conselheiro;
II – Extinção de seus serviços no território municipal;
III – Desvio ou má utilização de recursos financeiros públicos ou privados;
IV – Desvio de sua finalidade principal;
V – Repetição de substituição necessária por faltas do representante indicado;
VI – Renúncia.
Art. 46. A substituição por perda de mandato se dará mediante a ascensão da entidade suplente, da última eleição da sociedade civil vigente.
Parágrafo único. No caso de não haver entidade suplente, o CMAS indicará a entidade com maior atuação e, como segunda alternativa, a entidade mais antiga no município com inscrição ativa no CMAS.
Art. 47. A deliberação para perda de mandato será emitida por comissão de ética, instaurada especificamente para essas situações, com exceção do parágrafo V do artigo 44.
Parágrafo único. Para emissão do parecer, a comissão de ética poderá instaurar inquérito administrativo, garantindo ampla defesa, ouvindo o indiciado e testemunhas, juntando documentos e outras providências que se fizerem necessárias.
Art. 48. Os(as) conselheiros(as) desempenham função de agente público, conforme a Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

CAPÍTULO XII
DAS COMISSÕES TEMÁTICAS

Art. 49. Mediante aprovação do Plenário, o Presidente do CMAS poderá instituir Comissões Temáticas paritárias, permanentes ou temporárias, formadas por membros titulares e suplentes, com no mínimo quatro conselheiros.
§ 1º As Comissões Temáticas terão a função em cada área de desenvolver as atividades executivas do Conselho, e a ele submeter para apreciação e deliberação.
§ 2º- As Comissões poderão valer do concurso de pessoas de reconhecida competência.
§ 3º As funções de Dirigente e Relator das Comissões Temáticas serão escolhidas internamente pelos próprios membros.
§ 4º A área de abrangência, a estrutura organizacional e o funcionamento das Comissões Temáticas Temporárias serão estabelecidos em resolução aprovada pelo Plenário.
Art. 50. São 2 (duas) as Comissões Temáticas Permanentes, cada uma formada por no mínimo 4 (quatro) membros ou mais, se o CMAS assim deliberar:
I – Comissão Permanente de Fiscalização;
II – Comissão Permanente de Políticas, Monitoramento e Recursos.
Art. 51. Compete à Comissão de Fiscalização:
I – Analisar e Realizar parecer quanto à inscrição das entidades, órgãos, e organizações de assistência social no âmbito municipal bem como serviços, programas e projetos;
II – Controlar e fiscalizar as entidades, órgãos, serviços, programas e projetos inscritos;
III – Prestar assessoramento;
IV – Formular critérios e avaliar a implantação dos serviços, programas e projetos;
V – Prestar assessoramento às entidades em relação à documentação para inscrição e legislação;
VI – Realizar visitas anuais de acompanhamento às entidades inscritas no CMAS;
VII – Realizar visitas para averiguação de denúncias ou fiscalização das entidades;
VIII – Realizar visitas às instituições não cadastradas para inscrição no CMAS;
Art. 52. Compete à Comissão Permanente de Políticas, Monitoramento e Recursos:
I – Acompanhar a aplicação dos recursos destinados às ações de atendimento e a programas de proteção à família, crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência ou em situação de vulnerabilidade social;
II – Analisar os processos encaminhados ao CMAS, com base no Plano de Aplicação;
III – Supervisionar todos os serviços de tesouraria do Fundo;
IV – Analisar os demonstrativos mensais das receitas e despesas, bem como o balanço anual;
V – Contribuir para a elaboração do Plano Municipal de Assistência Social;
VI – Acompanhar e analisar a elaboração do Plano Municipal de Assistência Social;
VII – Monitorar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Assistência Social.
Art. 53. O Conselho pode criar Comissões Temáticas Permanentes ou Provisórias, Grupos de Trabalho na medida da necessidade, sempre formadas por conselheiros (as) titulares e suplentes e de forma paritária.
Art. 54. Os casos omissos deste Regimento Interno serão analisados através de uma comissão.
Art. 55. O presente Regimento Interno entrará em plena vigência na data de sua aprovação.
Piraquara, 04 de junho de 2025.

EDUARDO FABRICIO DE ANDRADE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:BB973461

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 06/2025 - COMDIPI

Súmula: Altera a resolução 04/2025 COMDIPI referente a Nomeação da Comissão de Organização da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Piraquara – COMDIPI**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1151/2011, de 26 de setembro de 2011, e a Lei Municipal nº 1681/2017, de 30 de março de 2017, considerando deliberação da sessão extraordinária em 15 de abril de 2025
RESOLVE:
Art.1º Nomear a Sra. Graciosa Pagliari, representante não governamental – dos Usuários, na Comissão da Organização da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
Art. 2º Esta Resolução altera o Art. 1º da Resolução nº 04/2025 COMDIPI de 09/04/2025, permanecendo inalteradas as demais disposições.
Art. 3º Esta publicação retroagirá seus efeitos a partir da data de composição formalizada, ou seja, 15 de abril de 2025.
Piraquara, 02 de Junho 2025

JOEL FREIRE DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Piraquara

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:306B2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 12 DE 05 DE JUNHO DE 2025 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAQUARA

Dispõe sobre a inserção de meta e ações relativas à Saúde Integral do Homem no Plano Municipal de Saúde do Município de Piraquara para o período de 2022-2025.

O Conselho Municipal de Saúde de Piraquara, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.004, de 05 de maio de 2009, pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pelo Decreto Municipal nº 13.330/2025, pela Resolução COMUSP nº 03/2025, por seu Regimento Interno e demais dispositivos legais pertinentes;

Considerando: 4ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde – COMUSP, realizada em 21 de maio de 2025, com o Pleno do Conselho e convocados em face da existência de pauta, cuja análise, apreciação e deliberação se faz necessário;
CONSIDERANDO a importância da promoção da saúde e prevenção de doenças em todas as fases da vida, e a necessidade de atenção específica à saúde da população masculina no município;
CONSIDERANDO a apresentação de proposta de meta e ações para o cuidado integral à saúde do homem, visando aprimorar as políticas públicas de saúde no âmbito municipal;
CONSIDERANDO que a inserção de metas claras e indicadores de monitoramento é fundamental para o planejamento, execução e avaliação das ações de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a inserção da seguinte meta e suas respectivas ações no Plano Municipal de Saúde de Piraquara para o período de 2022-2025, referentes à Saúde Integral do Homem, conforme descrição abaixo:

Meta 2.9.7:
•**Descrição da Meta**: Elaborar Protocolo Integral de Saúde do Homem
•**Indicador para monitoramento e avaliação da meta:** Elaborar o Protocolo Integral de Saúde do Homem
•**Unidade de Medida (Indicador):** Unidade
•**Valor - Ano (Linha-Base):** 0 - 2025
•**Meta Plano (2022-2025):** 01 Unidade
•**Meta Prevista (por ano):** 2022: 00, 2023: 00, 2024: 00, 2025: 01

Ações:
• Reuniões para elaboração do Protocolo Municipal de Saúde do Homem.
• Capacitação de Profissionais de Saúde acerca do Protocolo.

Meta 2.9.8:
•**Descrição da Meta:** Realizar ações que promovam a Saúde do Homem
•**Indicador para monitoramento e avaliação da meta:** Realizar 02 ações anuais para promover a Saúde do Homem
•**Unidade de Medida (Indicador):** Unidade
•**Valor - Ano (Linha-Base):** 0 - 2025
•**Meta Plano (2022-2025):** 02 Unidades
•**Meta Prevista (por ano):** 2022: 00, 2023: 00, 2024: 00, 2025: 02

Ações:
• Promover ações de prevenção e promoção relacionadas ao Novembro Azul.
• Realizar campanhas educativas sobre prevenção de acidentes de trânsito, homicídios e saúde mental.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde deverá implementar as ações descritas e monitorar o indicador estabelecido, apresentando os resultados ao Conselho Municipal de Saúde periodicamente, conforme o cronograma de prestação de contas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos legais a partir da data 21/05/2025.

Piraquara, 05 de junho de 2025.

SILMARA RIBAS
Presidente
Resolução 03/2025

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde **nº 12** de 05 de junho de 2025.

FERNANDA DAHER SABATIN MACHADO
Secretária de Saúde de Piraquara
Decreto Municipal nº 13.050/2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:62F2FE11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 13 DE 05 DE JUNHO DE 2025 (AD REFERENDUM) CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAQUARA

Dispõe sobre a aprovação dos novos critérios e valores de remuneração para o credenciamento de empresas para fornecimento de consultas e exames especializados no Município de Piraquara e revoga a Resolução COMUSP nº 14/2019.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Piraquara, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.004, de 05 de maio de 2009, pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pelo Decreto Municipal nº 13.330/2025, pela Resolução COMUSP nº 03/2025, e demais dispositivos legais pertinentes;
Considerando: a impossibilidade de convocação dos membros deste Conselho em tempo hábil para a deliberação em reunião ordinária ou extraordinária, conforme preceitua o Regimento Interno, art. 27, inciso VII, é de competência do Presidente: "Decidir, 'ad referendum" da Plenária, somente em assuntos altamente relevantes e urgentes, devendo submeter à apreciação da Plenária na primeira Plenária subsequente;
Considerando: a urgência e a relevância da matéria para a garantia e continuidade dos serviços de saúde especializados à população, que justificam a aprovação ad referendum deste Conselho;
Considerando: a necessidade de atualização da Tabela Referencial de Consultas Especializadas, uma vez que a última atualização ocorreu

em maio de 2019 (Resolução COMUSP nº 14/2019), resultando em valores defasados e na ausência de especialidades atualmente demandadas;
Considerando: a pesquisa, análise e definição de preços realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, que considerou a média dos valores praticados pela Administração Pública e pelo Painel de Preços do Governo Federal, com correção pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM) para os valores atribuídos ao Município de Piraquara;
Considerando: que a metodologia de pesquisa incluiu o descarte de valores com grandes variações para manter a homogeneidade dos preços, e que a documentação utilizada para a definição dos preços encontra-se anexa ao processo;
Considerando: a baixa adesão de prestadores de serviço aos contratos vigentes, reflexo da defasagem dos valores de remuneração, o que compromete a oferta e o acesso da população às consultas e exames especializados;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, ad referendum do Plenário, os novos critérios e valores de remuneração para o credenciamento de empresas para fornecimento de consultas e exames especializados no Município de Piraquara, conforme a Tabela Referencial de Valores anexa a esta Resolução.
Art. 2º A nova Tabela Referencial de Valores, que passa a vigorar a partir da data de publicação desta Resolução, substitui integralmente a Tabela estabelecida pela Resolução COMUSP nº 14/2019.
Art. 3º Os contratos de credenciamento vigentes com os prestadores de serviço serão rescindidos com a publicação de um novo edital de credenciamento, e novos contratos serão firmados com base nos valores atualizados aprovados por esta Resolução.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser homologada na próxima reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Piraquara.

TABELA REFERENCIAL DE VALORES ATUALIZADOS

Tipo de Serviço	Especialidade/Procedimento	Detalhe/Modalidade	VALOR (R$)
Consulta médica	Alergologista	Adulto	116,13
Consulta médica	Alergologista	Pediátrico	118,45
Consulta médica	Cardiologia / Angiologia	Adulto	115,13
Consulta médica	Cardiologia / Angiologia	Pediátrico	119,41
Consulta médica	Dermatologia	Adulto	116,96
Consulta médica	Dermatologia	Pediátrico	116,14
Consulta médica	Endocrinologia	Adulto	119,71
Consulta médica	Endocrinologia	Pediátrico	125,73
Consulta médica	Gastroenterologia	Adulto	141,81
Consulta médica	Gastroenterologia	Pediátrico	131,54
Consulta médica	Ginecologia / Obstetrícia	-	147,15
Consulta médica	Hematologia	Adulto	113,47
Consulta médica	Hematologia	Pediátrico	112,49
Consulta médica	Hepatologia	Adulto	114,63
Consulta médica	Hepatologia	Pediátrico	111,34
Consulta médica	Mastologia	-	110,35
Consulta médica	Nefrologia	Adulto	116,18
Consulta médica	Nefrologia	Pediátrico	112,13
Consulta médica	Neurologia	-	152,06
Consulta médica	Neuropediatra	-	174,72
Consulta médica	Oftalmologia	Adulto	103,60
Consulta médica	Oftalmologia	Pediátrico	164,92
Consulta médica	Ortopedia	Adulto	113,68
Consulta médica	Ortopedia	Pediátrico	115,70
Consulta Médica	Otorrinolaringologia	Adulto	106,57
Consulta Médica	Otorrinolaringologia	Pediátrico	110,93
Consulta médica	Pneumologia	Adulto	124,45
Consulta médica	Pneumologia	Pediátrico	117,98
Consulta médica	Proctologia	-	100,79
Consulta Médica	Psiquiatria	Adulto	102,95
Consulta Médica	Psiquiatria	Pediátrico	143,33
Consulta médica	Reumatologia	-	106,48
Consulta médica	Vascular	-	116,13
Consulta médica	Urologia	-	114,51
Consulta médica	Clínico Geral	Telemedicina	65,47
Consulta médica	Pediatria	Telemedicina	84,13
Consulta médica	Alergologista	Telemedicina	122,24
Consulta médica	Endocrinologia	Telemedicina	81,91
Consulta médica	Gastroenterologia	Telemedicina	87,30
Consulta médica	Hematologia	Telemedicina	81,50
Consulta médica	Hepatologia	Telemedicina	82,88
Consulta médica	Neurologia	Telemedicina	105,44
Consulta médica	Neuropediatra	Telemedicina	115,44
Consulta Médica	Psiquiatria	Telemedicina	98,16
Consulta médica	Reumatologia	Telemedicina	83,58
Exame	Cardiologia - Ecodoppler Vertebral ou Vascular Periférico	-	188,25
Exame	Urológico	-	448,53
Exame	Cardiologia - Ecocardiograma bidimensional	-	212,27
Exame	Ecocardio transtoracico	Pediátrico	212,27
Exame	Tomografia Computadorizada	com sedação	813,10
Exame	Ressonância Magnética	com sedação	1.012,88
Exame	Cardiologia - Teste Ergométrico (Te)	em Bicicleta ou em Esteira	145,83
Exame	Espirometria	Com e sem broncodilatador	100,78

Piraquara, 05 de junho de 2025.

SILMARA RIBAS
Presidente
Resolução 03/2025

Homologo a Resolução (Ad Referendum) do Conselho Municipal de Saúde **nº 13** de 05 de junho de 2025.

FERNANDA DAHER SABATIN MACHADO
Secretária de Saúde de Piraquara
Decreto Municipal nº 13.050/2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C44B2583

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 028/2025

Notificado: Marisa Gomes
CPF: 826****49
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem por meio deste, Intimar o(a) Sr.(a) Marisa Gomes que tome conhecimento da do termo de Notificação n° 028/2025 pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a contar da sua publicação.
Base legal: **Decreto nº 6.514/2008** Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências. **Art. 96**. Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração, do qual deverá ser dado ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.
§ 1º O autuado será intimado da lavratura do auto de infração pelas seguintes formas: **IV** por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço.
Data de emissão da Notificação: 05/06//2025
Departamento de Fiscalização Ambiental – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A6E9835A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 029/2025

Notificado: Rubens Gualberto Gonzales Pereira
CPF: 109******-91
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem por meio deste, Intimar o(a) Sr.(a) Rubens Gualberto Gonzales Pereira que tome conhecimento do termo de Notificação n° 029/2025 pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a contar da sua publicação.
Base legal: **Decreto nº 6.514/2008** Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências. **Art. 96**. Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração, do qual deverá ser dado ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.
§ 1º O autuado será intimado da lavratura do auto de infração pelas seguintes formas: **IV** por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço.
Data de emissão da Notificação: 05/06/2025

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL –

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:DA4FB7D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE

Certifico que nesta data (06/06/2025 às 11:21) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 087.607.559-62.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6842.F97F.E611.9711 no seguinte endereço:
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:CF03D91E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 193, DE 03 DE JUNHO DE 2025

Exonerar cargo de comissão CC-4

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º- EXONERAR a senhora ANDRESSA BARANKIEVICZ, matrícula 25017, do cargo de assessor especial da secretaria municipal da saúde I, a contar de 02 de junho de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 03 de junho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:D1BF77F9

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 194, DE 03 DE JUNHO DE 2025

Nomear cargo de comissão CC-3

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º- **NOMEAR** a senhora **ANDRESSA BARANKIEVICZ,** no cargo de diretor do departamento de frotas da saúde ,lotada na secretaria municipal de saúde, a contar de 02 de junho de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 03 de junho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:C1E37C0A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 195, DE 04 DE JUNHO DE 2025

Alterar Cargo em Comissão

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** o senhor **VANDERLEI NEVES**, matricula nº505781, do cargo de diretor do departamento de frotas e saúde, a contar de 02 de junho de 2025.

Art. 2º – **NOMEAR** o senhor **VANDERLEI NEVES**, matrícula nº505781,no cargo de diretor de saneamento e vigilância epidemiológica, lotado na secretaria municipal de saúde, a contar de 02 junho de 2025.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 04 de junho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:0A2821B2

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 198, DE 05 DE JUNHO DE 2025

Exonerar cargo de comissão CC-4

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º- **EXONERAR** a senhora **EDICARLA PENTEADO DE OLIVEIRA,** matrícula 25023, do cargo de assessor especial da secretaria de educação cultura e esporte I, a contar de 05 de junho de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 05 de junho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:0B6CED3B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 91, DE 05 DE JUNHO DE 2025

Altera a Lei Complementar nº 88, de 25 de setembro de 2024, que reestrutura o funcionamento do Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal no Município de Pitanga/PR, e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O inciso II e o § 2º do art. 17 da Lei Complementar nº 88, de 25 de setembro de 2024, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17. .....;
I - .....;
II - multa, nos casos não compreendidos no inciso I, no valor máximo de 100 (cem) Unidades Fiscais do Município (UFM), observadas as seguintes gradações:
a) para infrações leves, 5 a 20% (cinco a vinte por cento) do valor máximo;
b) para infrações moderadas, 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) do valor máximo;
c) para infrações graves, 40 a 80% (quarenta a oitenta por cento) do valor máximo; e
d) para infrações gravíssimas, 80 a 100% (oitenta a cem por cento do valor máximo;
§ 1º .....;
§ 2º Para imposição e gradação da penalidade a que se refere o inciso II do caput deste artigo, a autoridade competente observará:
I - a gravidade do fato;
II - os antecedentes do infrator;
III - as consequências para a saúde pública;
IV - os interesses do consumidor;
V - as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Art. 2ºO art. 17 da Lei Complementar nº 88, de 2024, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º-A:
§ 2º-AA penalidade a que se refere o inciso II do caput deste artigo poderá ser majorada em até 20 (vinte) vezes o valor máximo, observados os critérios do § 2º, a natureza dos produtos afetados e mediante parecer técnico motivado.

Art. 3ºEsta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 05 de junho de 2025

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:439ECCD6

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 336, DE 27 DE MAIO DE 2025

Conceder férias a servidora Elvira Tizot,matrícula nº50864.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a servidora ELVIRA TIZOT, matrícula nº50864, férias por 30(trinta) dias no período de 2023/2024 no cargo de agente comunitário de saúde, a contar de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 05 de fevereiro 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 27 de maio de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:D9F7840B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 380, DE 04 DE JUNHO DE 2025

Conceder licença tratamento de saúde ao servidor Eloir Jose dos Santos, matrícula nº 25079

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – Atestado médico

RESOLVE

Art.1º **CONCEDER** ao servidor **ELOIR JOSE DOS SANTOS ,** matrícula nº 25079, no cargo de assessor especial de agricultura e pecuária**,** licença Tratamento de Saúde por 40(quarenta)dias a contar de 02 de maio de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 02 de junho de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 04 de junho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:21734038

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 381 DE 04 DE JUNHO DE 2025

Conceder aposentadoria especial do magistério, nos termos do art. 3º da EC nº 47/05, c/c Art. 40, § 5º da CF – prof. educação infantil, fundamental e médio, a servidora EDINA REGINA GUIMARÃES DE ALMEIDA CORREIA, no cargo de professor - 20h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora **EDINA REGINA GUIMARÃES DE ALMEIDA CORREIA**, matrícula nº 114951, brasileira, servidora pública municipal de Pitanga, ocupante do cargo efetivo de professor - 20h, **APOSENTADORIA ESPECIAL DO MAGISTÉRIO - VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, provento integral, com fundamento nos termos do art. 3º da EC nº 47/05, c/c Art. 40, § 5º da CF – prof. educação infantil, fundamental e médio – com paridade – última remuneração.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$4.373,44 (quatro mil, trezentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 04 de junho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
JACIELE APARECIDA VIEIRA BRAGA
Diretora de Gestão do Fundo Municipal de Previdência

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:6D214C4E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 382, DE 06 DE JUNHO DE 2025

Constitui Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis - CMAI

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o art. 17 III e art. 50 III, da Lei Municipal nº 2371/2021,

RESOLVE

Art. 1° Fica constituída a Comissão Municipal para proceder avaliações de imóveis a serem adquiridos, alienados e locados pelo Município de Pitanga e para fins de incentivo tributário composta pelos seguintes membros:

Presidente: Liara Seben, matrícula nº 25076;
Secretário: Roberto Cesar Cargnin, matricula nº 52844;
Membros: Geovana Mendes Vaz, matrícula nº 50043;
Laercio Berton de Deus, matrícula nº 52526;
Marilda Lisboa Machado, matrícula nº 50045;
Geovana Mendes Vaz, matrícula nº 50043;
Valdineia Cheliga, matrícula nº 54964;
Zulmara Vizentin Marques, matricula n° 52764;

Parágrafo único: As avaliações serão realizadas por 3(três) membros da comissão.

Art. 2º Havendo necessidade, a critério da comissão, poderá ser contratado serviço especializado de avaliação para subsidiar a análise dos membros.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 340, de 28 de maio de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 06 de junho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:1B0CEBC8

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 383 DE 05 DE JUNHO DE 2025

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, nos termos do Art. 3º da EC nº 47/05 – FÓRMULA 85/95, ao servidor JURANDI MENDES DE OLIVEIRA, no cargo de carpinteiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor **JURANDI MENDES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 25261, brasileiro, servidor público municipal de Pitanga, ocupante do cargo efetivo de carpinteiro, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, comum – provento integral, com fundamento o Art. 3º da EC n° 47/05 – FÓRMULA 85/95 – com paridade – última remuneração.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$3.262,55 (três mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) composto das verbas permanentes – vencimento estatutário R$2.509,65 (dois mil, quinhentos e nove reais e sessenta e cinco centavos) e 30% de adicional de tempo de serviço R$752,90 (setecentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos).

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 05 de junho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
JACIELE APARECIDA VIEIRA BRAGA
Diretora de Gestão do Fundo Municipal de Previdência

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:7503BC5B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 384 DE 05 DE JUNHO DE 2025

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, nos termos do Art. 6º da EC nº 41/03 – comum, a servidora MARLEI SACON MENDES, no cargo de professor - 20h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora **MARLEI SACON MENDES**, matrícula nº 501411, brasileira, servidora pública municipal de Pitanga, ocupante do cargo efetivo de professor - 20h, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, provento integral, com fundamento o Art. 6º da EC n° 41/03 – comum – com paridade – última remuneração.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$4.373,44 (quatro mil, trezentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 05 de junho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
JACIELE APARECIDA VIEIRA BRAGA
Diretora de Gestão do Fundo Municipal de Previdência

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:59054F07

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 385 DE 05 DE JUNHO DE 2025

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, nos termos do Art. 6º da EC nº 41/03 – comum, a servidora MARIA ROSA DO NASCIMENTO, no cargo de gari.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora **MARIA ROSA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 124911, brasileira, servidora pública municipal de Pitanga, ocupante do cargo efetivo de gari, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE**

CONTRIBUIÇÃO, provento integral, com fundamento o Art. 6º da EC n° 41/03 – comum – com paridade – última remuneração.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$2.731,29 (dois mil, setecentos e trinta e um reais e vinte e nove centavos), composto das verbas permanentes: vencimento estatutário R$2.185,03 (dois mil, cento e oitenta e cinco reais e três centavos) e 25% de adicional de tempo de serviço R$546,26 (quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos).

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 05 de junho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
JACIELE APARECIDA VIEIRA BRAGA
Diretora de Gestão do Fundo Municipal de Previdência

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:8F3A9A20

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 386 DE 05 DE JUNHO DE 2025

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, nos termos do Art. 3º da EC nº 47/05 – FÓRMULA 85/95, ao servidor ADIR GOMES DA SILVA, no cargo de servente de obras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor **ADIR GOMES DA SILVA**, matrícula nº 27631, brasileiro, servidor público municipal de Pitanga, ocupante do cargo efetivo de servente de obras, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, comum – provento integral, com fundamento o Art. 3º da EC n° 47/05 – FÓRMULA 85/95 – com paridade – última remuneração.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$2.840,54 (dois mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos) composto das verbas permanentes: vencimento estatutário R$2.185,03 (dois mil, cento e oitenta e cinco reais e três centavos) e 30% de adicional de tempo de serviço R$655,51 (seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e um centavos).

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 05 de junho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
JACIELE APARECIDA VIEIRA BRAGA
Diretora de Gestão do Fundo Municipal de Previdência

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:9FC54D66

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 392, DE 06 DE JUNHO DE 2025

Conceder férias a servidora Marilda Aparecida de Paula Flores Belo matrícula nº143971.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a servidora MARILDA APARECIDA DE PAULA FLORES BELO, matrícula nº143971, férias por 06(seis) dias no período de 2021/2022 e por 24(vinte e quatro)dias no período de 2022/2023, no cargo de auxiliar de consultório dentário, a contar de 26 de maio de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 25 de junho 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n°301 de 2025.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 06 de junho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:0657BB9F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 403, DE 06 DE JUNHO DE 2025

Designa Comissão para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e,

Considerando o memorando nº 9.820/2025 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNA, conforme preceitua o art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 117 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e o Decreto nº 46, de 14 de março de 2023, a Comissão de acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos municipais.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para composição da Comissão:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ESPORTE
Joelma Santos Silva, Matrícula nº50055;
Jeferson Radião, matrícula nº 50978;

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
Adryan de Paula Egler, matrícula nº 50150;
Jakson Muniz, MATRÍCULA 25061, Contratos referentes à informática e tecnologia da informação;
Joanides Baltazar da Luz Junior, matrícula nº 25054, Contratos referentes à informática e tecnologia de informação;

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
Alisson Rodrigo Renczenzen, matrícula 54508;

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Elivelton Litkoski Hey, matricula nº 52765;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rodrigo Campanholi, matrícula nº 50039;
Corinne Guntzel Lealdino, matrícula nº 52865;

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Allan Felipe da Silva Vieira, n°50034;
Celia Cedorak Javoski, matrícula nº 50036;
Dilmarise Gonçalves da Luz, matrícula nº 53925;

Emily Valerry Ferreira, matrícula nº 50035;
Everson Pagotto, matrícula n° 25050;
Joice Cordeiro, matrícula , nº 50051;
Leonardo Balena, matrícula nº 50149;
Rodolfo Andre Chemin, matricula n° 25030;

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO
Anderson Luiz Pauluk, matrícula nº 50301;

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
Andreia Katuski, matricula 25048, Contratos relacionados à informática (processamento de dados);
Eliara Loana de Oliveira Marcondes, matricula 25064, Demais contratos;
Jose Roberto Leandro, matricula 50050, Contratos relacionados à frota e manutenção de veículos;
Josemary Giraldi, matricula 50820 , Contratos relacionados à programas Estaduais e Federais;
Keli Fabiula de Franca, matricula 53532, Contratos relacionados a gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza;

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
Keidyane de Lara Costa, matrícula 25046, Contratos relacionados ao Departamento Desenvolvimento Econômico;
Paulo Sérgio Zanoto, matrícula 50038 e João Reginaldo Oliveira Freitas, Matrícula n°25084. Contratos referentes ao Departamento de Meio Ambiente;
Rui Sérgio dos Santos, matrícula 25062,Contratos relacionados ao Departamento de Eventos e Turismo;
Roberto Silvio Buchamnn, matrícula nº 25074, Contratos relacionados ao Departamento Desenvolvimento Econômico;

GABINETE DO PREFEITO
Juraci de Farias , matrícula nº 25055

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
Ronaldo Eurich, matrícula 52564;

Art. 3º Fica revogada a PORTARIA Nº 285, 16 DE MAIO DE 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 06 de junho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:5E3BB5F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO DE 6 MESES CONTRATO 367-2024 GARDIN LTDA

TERMO ADITIVO Nº. 1
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 367/2024

DISPENSA 60/2024

O MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº. 171, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor Dirceu Moraes, Doravante Órgão GERENCIADOR, a empesa: **GARDIN LTDA,** inscrita no CNPJ sob o N° 40.133.521/0001-31, localizada na Rua Anibal Ziegmann, n. 340 , conjunto habitacional Novo Horizonte, município de Pitanga PR, doravante denominado Fornecedor: RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo para Ata de Registro de Preço em epígrafe, originária do Processo de Dispensa 60/2024, para o serviço de execução de corte e poda de árvores em vias, praças e espaços públicos do município de Pitanga, com fornecimento de equipamentos e profissionais conforme termo de referência, em razão do Fide Formulário de informação de desastres – em atendimento a Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável, nos termos e condições seguintes:
1 - O presente Termo tem como objeto a prorrogação do prazo de validade da Ata de Registro de Preço n. 367/2024, originalmente previsto para vencimento em 14/05/2025, ficando prorrogado por por período de 6 (seis) meses, de 15/05/2025 a 14/11/2025. Em conformidade com o Artigo 84, c/c, Artigo 75, VIII, da Lei Federal 14133/2021,

3 - Ficam ratificadas as demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço n.º. 367/2024, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E assim as partes assinam o presente de forma eletrônica digital ou a caneta em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 12 de maio de 2025.

ORIGINALMENTE ASSINADO

Dirceu Moraes
Prefeito

Reinaldo Gardin
GARDIN LTDA.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:E22C2678

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA - DIVULGAÇÃO DE RESULTADO

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA

O Prefeitura do Município de Pitangueiras, Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, em conformidade com o item 6.11. do edital, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados,

1. O resultado da 2ª Etapa – Entrevista, da Chamada Pública para seleção de candidatos ao preenchimento de vagas de alfabetizadores populares para a prestação de atividade voluntária no âmbito do PBA (Programa Brasil Alfabetizado), a saber:

Candidata: **Viviane Nathália Rodrigues Sgorlon** – Pontuação: **38 pontos**

2. A divulgação do resultado final será realizada no dia 10 de junho de 2025, em conformidade com o item 6.12. do Edital.

Pitangueiras/PR, 05 de junho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:E6D17711

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 865/2025

DATA: 06 de junho de 2025.

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:–**

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) nas dotações orçamentárias abaixo:

Órgão	11	Secretária de Obras e Serviços Públicos	
Unidade	001	Departamento de Obras e Transporte	
Função	22	Industria	
Subfunção	661	Promoção Industrial	
Programa	0011	Gestão de Obras e Serviços Públicos	
Projeto/Atividade	1.048	Aquisição de Imóveis – Parque Industrial	
Recursos	606	SEDU – Operação de Crédito	
Elemento	4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	
Valor			**1.200.000,00**

Órgão	11	Secretária de Obras e Serviços Públicos	
Unidade	001	Departamento de Obras e Transporte	
Função	15	Urbanismo	
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana	
Programa	0011	Gestão de Obras e Serviços Públicos	
Projeto/Atividade	1.049	Aquisição de Imóveis – Paço Municipal	
Recursos	606	SEDU – Operação de Crédito	
Elemento	4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	
Valor			**2.300.000,00**

Órgão	05	Secretária de Agricultura e Meio Ambiente	
Unidade	002	Departamento de Meio Ambiente	
Função	18	Gestão Ambiental	
Subfunção	541	Preservação e Conservação Ambiental	
Programa	0014	Responsabilidade Social com o Meio Ambiente	
Projeto/Atividade	1049	Aquisição de Imóveis – Estação de Tratamento de Rede de Esgoto	
Recursos	606	SEDU – Operação de Crédito	
Elemento	4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	
Valor			**400.000,00**

Órgão	11	Secretária de Obras e Serviços Públicos	
Unidade	001	Departamento de Obras e Transporte	
Função	15	Urbanismo	
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana	
Programa	0011	Gestão de Obras e Serviços Públicos	
Projeto/Atividade	1.050	Construção do Alojamento da Guarda Municipal	
Recursos	606	SEDU – Operação de Crédito	
Elemento	4.4.90.51	Obras e Instalações	
Valor			**600.000,00**

Órgão	11	Secretária de Obras e Serviços Públicos	
Unidade	001	Departamento de Obras e Transporte	
Função	15	Urbanismo	
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana	
Programa	0011	Gestão de Obras e Serviços Públicos	
Projeto/Atividade	1.051	Construção do Paço Municipal	
Recursos	606	SEDU – Operação de Crédito	
Elemento	4.4.90.51	Obras e Instalações	
Valor			**500.000,00**
Total			**5.000.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao presente crédito adicional especial que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de R$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) provenientes de: **SEDU – Operação de Crédito**

Recursos	606	SEDU – Operação de Crédito	5.000.000,00
Total			**5.000.000,00**

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, aos 06 de junho de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:7C1771CF

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 866/2025

DATA: 06 de junho de 2025.

SÚMULA: Prorroga o Plano Municipal de Educação regulamentado pela Lei nº 586/2015, de 22 de junho de 2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:–**

Art. 1º – Fica prorrogada a Lei nº 586/2015, de 22 de junho de 2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação até sua substituição por nova lei com o mesmo objeto.

Art. 2º –O prazo de prorrogação e a vigência da nova lei do PME dependerá da aprovação do Projeto de Lei nº 2.614/2024, que dispõe sobre o novo Plano Nacional de Educação e cujo Art. 6º concede um prazo de um ano após sua publicação, para que os municípios aprovem seus respectivos planos municipais.

Art. 3º – Até a aprovação do novo Plano Municipal de Educação os órgãos responsáveis pela sua aplicação deverão dar continuidade ao trabalho de execução das metas e estratégias definidas no plano ainda vigente.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, aos 06 de junho de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:C8E3A15B

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 867/2025

DATA: 06 de junho de 2025.

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:–**

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 22.389,36 (vinte e dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos) nas dotações orçamentárias abaixo:

Item	**Código**	**Descrição**
Órgão	06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade	001	Coordenação Geral
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	0006	Educar para o Futuro
Projeto/Atividade	2020	Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento	3.3.71.70	Rateio pela participação em Consórcio Público
Valor	R$ 22.389,36	
Fonte de Recurso	103	5% sobre as transferências Constitucionais

Art. 2º – Para dar cobertura ao presente crédito adicional especial que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de R$ 22.389,36 (vinte e dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos) provenientes de: **Superávit Financeiro**

Código	Descrição	Valor
103	5% sobre as transferências Constitucionais	R$ 22.389,36

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, aos 06 de junho de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:E4D822A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 080/2025

DATA: 06 de junho de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias à servidora **Valquíria da Silva Santos Corrêa**, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação, para seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com saída no dia 09/06/2025, e retorno previsto para o dia 11/06/2025, para participar do evento de **Divulgação dos Resultados de Alfabetização: Educa Juntos 2024**, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 2.466/2025, de 06/06/2025.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O valor concedido será de R$ 1.125,00 (um mil, cento e vinte e cinco reais), correspondente à 2,0 (duas) diárias com pernoite, e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 06 de junho de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:B2794790

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 081/2025

DATA: 06 de junho de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias à servidora **Marcia Cristina Diniz Schiavo**, ocupante do cargo efetivo de Professor, no exercício da função de Diretora da Escola Municipal Santo Antônio, para seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com saída no dia 09/06/2025, e retorno previsto para o dia 11/06/2025, para participar do evento de **Divulgação dos Resultados de Alfabetização: Educa Juntos 2024**, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 2.475/2025, de 06/06/2025.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O valor concedido será de R$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais), correspondente à 2,0 (duas) diárias com pernoite, e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 06 de junho de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:2F8AF3A2

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Dispensa Eletrônica N° 08/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: KING FLECEE TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO E IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ: 47.326.944/0001-17
OBJETO: Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços Registro de preços para contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos moldes da Lei Complementar n° 123/06, para eventual aquisição de mantas para ofertar as famílias em situação de vulnerabilidade do município, conforme Edital da Dispensa Eletrônica para Registro de Preços Nº 08/2025 e a proposta da EMPRESA, cujos termos são parte integrante da presente Ata.
VALOR: R$ 7.170,00 (sete mil cento e setenta reais).
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS DESP Nº 161 -3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ ... 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
VIGÊNCIA: 12 meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Gustavo Ernesto Blese Neto
DATA DA ASSINATURA: 06/06/2025

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:815B8B21

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 29/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal n° 14.133/2021.
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 25/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: SUPERMERCADO CAROL LTDA
CNPJ/MF: 04.096.564/0001-20
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, acrescer o valor de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais), conforme aditivo de 25% da quantidade.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Carlos Humberto Pereira
DATA DA ASSINATURA: 06/06/2025

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:93016FA6

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 29/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal n° 14.133/2021.
MODALIDADE: Concorrência Eletrônica n° 04/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: SUPERMERCADO CAROL LTDA
CNPJ/MF: 04.096.564/0001-20
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de sua vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, cujo término passa a ser em 09/10/2025.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e carlos humberto pereira
DATA DA ASSINATURA: 06/06/2025

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:A2864D63

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: A. FERREIRA SILVA – SUPERMERCADO LTDA
CNPJ: 30.105.291/0001-43
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo de Prazo, nos termos da Lei nº 14.133/21, aditivar por mais 120 dias com término em 09/10/2025.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Alisson Ferreira Silva
DATA DA ASSINATURA: 06/06/2025

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:7063969F

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003 DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 56/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal n° 14.133/2021.
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 25/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: SUPERMERCADO CAROL LTDA
CNPJ/MF: 04.096.564/0001-20
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de sua vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, cujo término passa a ser em 09/10/2025.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e carlos humberto pereira

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2025

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:AD7391B7

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 151/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: HD AGÊNCIA DE MARKETING LTDA
CNPJ: 09.130.611/0001-29
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 14.133/21, aditivar 25% da referida ata de registro de preços.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Jean Carlos Batalha Duarte
DATA DA ASSINATURA: 06/06/2025

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:F33C3A01

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: IMPACTO LTDA
CNPJ: 05.306.560/0001-92
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo de Prazo por mais 12 meses com término em 20/06/2026.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Lourival Macedo
DATA DA ASSINATURA: 06/06/2025

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:2C748EDF

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 60/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/21
MODALIDADE: Inexigibilidade n° 03/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: RÚBIA FRANCIELE DOS GONÇALVES
CPF: 067.981.169-90
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 25% na quantidade do item 18 do referido contrato.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Rúbia Franciele dos Gonçalves
DATA DA ASSINATURA: 06/06/2025

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:84DFC7C9

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 125 da Lei 14.133/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: SONIA REGINA ALMEIDA – SUPERMERCADOS
CNPJ: 02.579.635/0001-10
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo prorrogar a vigência da ata mencionada pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, cujo término passa a ser 09/10/2025.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Sônia Regina Almeida
DATA DA ASSINATURA: 06/06/2025

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:CAF8F191

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 05 DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea ‘d’ da Lei nº 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços 03/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: GERALDA APARECIDA MARCHINI NICOLAU – COMERCIO DE GÁS
CNPJ/MF: 34.118.870/0001-81
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, atualizar os valores do item 01 da Ata n° 17/2024, a fim de manter o Equilíbrio Econômico Financeiro, onde o valor passa a ser R$ 102,84 (cento e dois reais e oitenta e quatro centavos).
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Geralda Aparecida Marchini Nicolau
DATA DA ASSINATURA: 06/06/2025

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:6F95C0E9

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2025

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:
N° DO PROCESSO: 22/2025
N° DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2025
OBJETO:*Registro de preços, com lotes exclusivos para empresas constituídas nos moldes da Lei Complementar n° 123/06 e lotes de ampla concorrência, para eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos.*

PARTICIPANTE	QUANT DE ITENS	VALOR TOTAL DO PARTICIPANTE
CASA DAS ESCOLAS DISTRIBUIDORA LTDA	03	R$ 11.949,80
COMERCIO NOVO RUMO LTDA	01	R$ 2.522,00
D M R BICAS	01	R$ 1.167,12
GERMANO INACIO NETTO LTDA	01	R$ 60.000,00
JS OFFICE COMERCIO LTDA	03	R$ 5.415,00
LDNTECH AUTOMACAO COMERCIAL E TECNOLOGIA LTDA	01	R$ 8.200,00
PERFLEX MOVEIS LTDA	01	R$ 896,00
ROTO PLAY INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA	01	R$ 19.794,00
S C T MACKERT	01	R$ 740,00
V K SOLUCOES COMERCIAIS LTDA	03	R$ 4.760,00

Pitangueiras, 06 de junho de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:3D0E76FF

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2025

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	37/2025
b) Nr. Licitação:	18/2025 – PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
e) Objeto da Licitação:	*Registro de preços, nos moldes da Lei Complementar n° 123/06, para contratação de pessoa jurídica para eventual aquisição de chocolates para a Secretaria Municipal de Assistência Social.*
	Participante: SONIA REGINA ALMEIDA - SUPERMERCADOS - R$ 71.247,75 **Participante: SUPERMERCADO CAROL LTDA - R$ 58.254,45** VALOR TOTAL: R$ 129.502,20.

Pitangueiras, 06 de junho de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:77BB45ED

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO I A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2024

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, com Sede na Av. Central, n° 80, em Pitangueiras – PR, torna pública a retificação do extrato do termo aditivo I a ata de registro de preços nº135-2024 do Pregão nº 75-2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/06/2025, Edição 3292, Código Identificador: 222D391D, como segue:

No aviso de licitação:

Onde se lê:
Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 125, da Lei Federal n° 14.133/2021, acrescer o valor de R$ 15.051,90 (quinze mil e cinquenta e um reais e noventa centavos), ao valor original da Ata, referente a 25% do total do objeto.

Passa-se a ler:
Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 125, da Lei Federal n° 14.133/2021, acrescer o valor de R$ 2.497,00 (dois mil quatrocentos e noventa e sete reais), ao valor original da Ata, referente a 25% do total do objeto, onde as quantidades passam a ser como segue:

Pitangueiras, 06 de junho de 2025.

ALINE SARRI GONÇALVES BENETOLLI
Pregoeira

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:EC7D0229

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 36-2025 PSS EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 29/2025

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, **em caráter emergencial**, de acordo com a ordem de classificação, candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – **PSS EDITAL Nº 003/2023,** abaixo nominados, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para assumir seu cargo, em função decorrente de desligamento de profissional contratado por prazo determinado e auxilio doença de profissional contratado por prazo determinado.
PARA O CARGO DE EDUCADOR INFANTIL:

CANDIDATO	CARGO	COLOCAÇÃO
MAIARA DAIANE MARKUS PERARRO	**EDUCADOR INFANTIL**	**139º**
ELISANE ELISETE OSTROSKI	**EDUCADOR INFANTIL**	**140º**
JESSICA FERREIRA DE BAIRROS	**EDUCADOR INFANTIL**	**141º**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos seis dias do mês de junho de 2025.

LUIZ CARLOS BONI SANDRA ANDRÉA BUDEL
Prefeito Municipal Gestora Depto de Recursos Humanos

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:30EFA898

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 163/2025 CONCEDE FG GESTORA DE ODONTO PARA RAQUEL RIGOTTI

PORTARIA Nº 163 DE 04 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre designação de servidora para exercer a Função de Gestora de Odontologia.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Designar a servidora Raquel Aparecida Rigotti Scaravelli, documento de identificação nº 7.517.362-8, detentora do cargo efetivo de Odontóloga, para exercer a Função de Gestora de Odontologia.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos remuneratórios a 01 de Junho de 2025.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos quatro dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:52F70092

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 164 NOMEAÇÃO LUIZ E. W. PANZER

PORTARIA Nº 164 DE 04 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidor para assumir cargo em provimento comissionado.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º - Nomear Luiz Eduardo Waterkemper Panzer, documento de identificação: 076.085.929-90 para assumir o cargo em provimento comissionado de Chefe de Divisão de Compras Públicas.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos quatro dias do mês de Junho de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:C07EDF71

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 165-2025 NOMEAÇÃO CRISTINA HAHN

PORTARIA Nº 165 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Senhora, CRISTINA APARECIDA HAHN para assumir cargo de Agente Comunitária de Saúde.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º - Nomear a Sra. Cristina Aparecida Hahn, Documento de Identificação: 072.818.489-35 para assumir o cargo de Agente Comunitária de Saúde, conforme classificação do PSP 001/2025.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos seis dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:40036BDA

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 166 - NOMEAÇÃO MARISETE HARTMANN

PORTARIA Nº 166 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Senhora, MARISETE HARTMANN para assumir cargo de Agente Comunitária de Saúde.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º - Nomear a Sra. Marisete Hartmann, Documento de Identificação: 083.354.229-07, para assumir o cargo de Agente Comunitária de Saúde, conforme classificação do PSP 001/2025.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos seis dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:E8DF1270

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 DE 29 DE MAIO DE 2025.

FERNANDA SCHERER MARZEC na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 022/2025 de 27 de janeiro de 2025, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 14.1333 de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:
1. Objeto da Licitação:
1.1. Aquisição de veículo e mobiliários escolares, destinado à secretaria municipal de Assistência Social deste município de Planalto-PR, conforme Proposta 4119806/2024-0002 do Ministério da Cidadania, Fundo Nacional de Assistência Social, Emenda 202442770005.
2. Empresas Participantes:
2.1. MÁXIMUS MÓVEIS LTDA
2.2. ZACARIAS VEICULOS LTDA
Situação: Classificadas.
3. Empresas Vencedoras:
3.1. MÁXIMUS MÓVEIS LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 30774675000159 situada no município de Toledo-PR classificado em 1º lugar nos itens 02,03,04 e 05 totalizando a importância de R$ 33.607,00 (trinta e três mil seiscentos e sete reais).
3.2. ZACARIAS VEICULOS LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 79138608000560 situada no município de Cascavel - PR classificado em 1º lugar no item 01 totalizando a importância de R$ 109.900,00 (cento e nove mil e novecentos reais).

4. Data da Abertura:
4.1. A Licitação Pregão Eletrônico Nº 024/2025 de 16 de maio de 2025, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 29 de maio de 2025, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura

Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, através do sistema eletrônico www.compras.gov.br.

Planalto, Estado do Paraná, 29 de maio de 2025.

FERNANDA SCHERER MARZEC
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Scherer Marzec
Código Identificador:DB695A1D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 136/2025

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2025

DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de itens para enxoval de bebê, para gestantes assistidas pelas secretarias de Assistência Social e de Saúde deste Município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$ 1.870,00 (um mil e oitocentos e setenta).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:8C4E8539

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 147/2025

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2025

DATA DA ASSINATURA: 30 de maio de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: LICITAFISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na aquisição de materiais esportivos para treinamentos e jogos, destinado à Secretaria de Esportes do Município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$1.236,00 (um mil e duzentos e trinta e seis reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:47E85F6D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 152/2025

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2025

DATA DA ASSINATURA: 30 de maio de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: STUDIO AGILE LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na aquisição de materiais esportivos para treinamentos e jogos, destinado à Secretaria de Esportes do Município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$479,40 (quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:AD946676

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 155/2025

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2025
DISPENSA Nº 009/2025

DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: MASTER UNIFORMES LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de bandeiras do Município de planalto, Estado do Paraná e do Brasil destinados à Secretaria Administração do Município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 15.408,00 (Quinze mil e quatrocentos e oito reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:D7AA5382

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 130/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA,

Aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **ELOY LATTMANN**, resolvem em comum acordo prorrogar o contrato administrativo nº 184/2024, firmado entre as partes em data de 10 de junho de 2024, cujo objeto é a contratação de empresa visando à aquisição de aduelas para atender a necessidade das secretarias do Município de Planalto – PR, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quarta (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 12 (doze) meses, finalizando em 11/06/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ELOY LATTMANN
Tubocerto Derivados de Cimento LTDA.

Testemunhas:

_____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:9867B4A7

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 182/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 182/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E FELIPE DE FAVERI - ME,

Aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **FELIPE DE FAVERI - ME,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **FELIPE DE FAVERI**, resolvem em comum acordo prorrogar o contrato administrativo nº 182/2024, firmado entre as partes em data de 10 de junho de 2024, cujo objeto é a contratação de empresa visando à aquisição de tubos de concreto, pavers, para atender a necessidade das secretarias do Município de Planalto – PR, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quarta (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 12 (doze) meses, finalizando em 11/06/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

FELIPE DE FAVERI
Felipe de Faveri - ME.

Testemunhas:

_____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:0EF522C2

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 183/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA,

Aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **IVO ANTONIO MULLER**, resolvem em comum acordo prorrogar o contrato administrativo nº 183/2024, firmado entre as partes em data de 10 de junho de 2024, cujo objeto é a contratação de empresa visando à aquisição de tubos de concreto e meio fio para atender a necessidade das secretarias do Município de Planalto – PR, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quarta (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 12 (doze) meses, finalizando em 11/06/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

IVO ANTONIO MULLER
Micemetal Muller Indústria e ComércioLTDA.

Testemunhas:

_____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:B0C09C35

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 184/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA,

Aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **ELOY LATTMANN**, resolvem em comum acordo prorrogar o contrato administrativo nº 184/2024, firmado entre as partes em data de 10 de junho de 2024, cujo objeto é a contratação de empresa visando à aquisição de aduelas para atender a necessidade das secretarias do Município de Planalto – PR, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quarta (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 12 (doze) meses, finalizando em 11/06/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ELOY LATTMANN
Tubocerto Derivados de Cimento LTDA.

Testemunhas:

_____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:0315170D

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 196/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 196/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI,

Aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **SANDRO HENRIQUE BORELLA**, resolvem em comum acordo prorrogar o contrato administrativo nº 196/2024, firmado entre as partes em data de 04 de julho de 2024, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de sêmen bovino e nitrogênio líquido, visando atender a demanda da Secretaria de Agricultura, considerando a Lei Municipal nº 2754 de 15 de junho de 2023 que institui o "Programa de Incentivo à Implantação e Ampliação da Bovinocultura Leiteira" no município de Planalto -PR, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quinta (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 12 (doze) meses, finalizando em 05/07/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SANDRO HENRIQUE BORELLA
NITROSEMEN Produtos Agropecuarios EIRELI.

Testemunhas:

_____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:A22F79E5

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025
O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº. 024/2025, lavrada em 29 de maio de 2025, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Aquisição de veículo e mobiliários escolares, destinado à secretaria municipal de Assistência Social deste município de Planalto-PR, conforme Proposta 4119806/2024-0002 do Ministério da Cidadania, Fundo Nacional de Assistência Social, Emenda 202442770005.

EMPRESA**:** MÁXIMUS MÓVEIS LTDA
LOTE 01 ITEM: 02,03,04 e 05
VALOR TOTAL: R$ 33.607,00 (trinta e três mil seiscentos e sete reais).

EMPRESA: ZACARIAS VEICULOS LTDA
LOTE: 01 ITEM: 01
VALOR TOTAL: R$ 109.900,00 (cento e nove mil e novecentos reais).

DATA: 06 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Scherer Marzec
Código Identificador:4C06FAC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2025

Inexigibilidade Nº 17/2025
Processo Administrativo nº 0504/2025
Processo Licitatório nº 022/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pontal do Paraná
Cnpj: 01.636.881/0001-02.

CONTRATADA: RAS- CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA.
CNPJ: 22.094.483/0001-73.

OBJETO: Aquisição de 1 inscrição para o curso: **Análise, Tramitação e Votação do PPA 2026/2029 e da LDO de 2026, na Câmara Municipal. Elaboração e Apresentação das Emendas Impositivas dos Vereadores ao Orçamento. Análise e Discussão da EC nº 126/2022 e da ADI 7.493/MT – que altera o percentual no valor das Emendas Impositivas nos Municípios, conforme nova decisão do STF. O Trabalho dos Assessores Parlamentares junto às Bases para a Coleta de Dados e Informações para a Elaboração das Emendas Impositivas dos Vereadores**, do dia 28 a 30 de maio de 2025, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná**.**

VALOR :R$ 2.290,00 (dois mil, duzentos e noventa reais).

Dotação; 01001010310001200133900390000 1001
Reduzido: 16 Outros serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas

Pontal do Paraná, em 30 de maio de 2025.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcela Mendes
Código Identificador:6E599F56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12800/2025 DE 05/06/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 12800/2025 de 05/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
06.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
06.004.08.241.0010.2.024.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA ATENDIMENTO DO IDOSO	
227 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Suplementação:			**10.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.246.0009.2.016.		GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL	
164 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
Total Redução:			**10.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 05 de junho de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C687A575

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 057/2025

DECRETO Nº 057/2025

NOMEIA PRESIDENTE E VICE PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1032/2001;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeada a Secretária de Saúde, Laila Maria Alves Giota, portadora do CPF nº 053.298.739-08, portaria de nomeação nº 008/2025, para exercer a função de Presidente do Fundo Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Fica nomeado o Secretário de Fazenda, José Custódio das Mercês portador do CPF nº 497.205.389-53, portaria de nomeação nº 011/2025, para exercer a função de Tesoureiro do Fundo Municipal de Saúde.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (04.06.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:4DBF4BA5

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2027/2025

LEI Nº 2027/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O USO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, USO DE COMBUSTÍVEIS, MULTAS E ACIDENTES DE TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAPÍTULO I

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 02 DE JUNHO DE 2025, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - O uso de veículos oficiais automotores vinculados ao Poder Executivo reger-se-á pelas disposições desta Lei.

Parágrafo Único - Para fins e efeitos desta lei, são considerados veículos oficiais, os automotores de propriedade do Município de Porecatu, os cedidos e os locados, utilizados na Administração Direta, destinados, exclusivamente, ao serviço público.

CAPÍTULO II
DA CLASSIFICAÇÃO

Artigo 2º - Os veículos oficiais são classificados em:
I - De representação;
II - De prestação de serviço.
§ 1º - Consideram-se de representação os veículos oficiais destinados ao uso pessoal da seguinte autoridade:
I - Prefeito Municipal;
§ 2º - São classificados de prestação de serviço todos os veículos que não se enquadram no § 1º, deste artigo.

CAPÍTULO III
DA IDENTIFICAÇÃO

Artigo 3º - Os veículos oficiais classificados como de prestação de serviços devem ser identificados externamente por meio do Brasão Oficial do Município de Porecatu, bem como conter nas portas laterais dianteiras, na parte externa, os seguintes dizeres:
I - Prefeitura Municipal de Porecatu;
II - Nome do setor em que está lotado;
II - Uso exclusivo em serviço.
Parágrafo Único - Os veículos oficiais classificados como de representação, nos termos do § 1º, do artigo 2º, não se enquadram no disposto neste artigo e poderão utilizar placas especiais indicativas, conforme determina o § 3º, do artigo 115, da Lei nº - 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), bem como modelo de placa aprovado pela Resolução nº - 32, de 21 de maio de 1998, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

CAPÍTULO IV
DA AQUISIÇÃO

Artigo 4º - Os veículos oficiais do Município são adquiridos em caráter definitivo ou temporário.
§ 1º - São formas de aquisição definitiva a compra, a doação e a cessão.
§ 2º - São formas de aquisição temporária, os convênios, os empréstimos e as locações.
§ 3º - O empréstimo só pode ocorrer entre órgãos da administração pública, APAE e SOS.
§ 4º - A compra e a locação dependem de licitação, na forma da legislação vigente.
§ 5º - A aquisição definitiva ou temporária, em qualquer de suas formas, deve ser feita através do competente instrumento escrito, observadas todas as determinações legais quantos aos atos administrativos.
§ 6º - Na aquisição deverá ser justificada a necessidade, a natureza do serviço em que será empregado o veículo, a dotação orçamentária própria, ou o crédito pelo qual deverá correr a despesa, preço provável do custo, classe, tipo e características.

CAPÍTULO V
DA ALIENAÇÃO

Artigo 5º - Os veículos oficiais considerados ociosos, não econômicos e que já não servem mais para a finalidade da qual foram adquiridos, devem ser alienados.
Artigo 6º - Ocorrendo os casos de que trata o artigo 5º, o dirigente do órgão ou entidade responsável pelo veículo deve fazer a comunicação à Secretaria competente para alienação na forma da legislação vigente.
Artigo 7º - A alienação deve ser feita mediante leilão, se for do interesse do Município, ou sob a forma de permuta, doação ou cessão, na forma da legislação vigente.
Parágrafo Único - Para proceder à alienação dos veículos de que trata este capítulo, deverá haver prévia avaliação do bem, realizada por uma Comissão instituída para esse fim, bem como a desafetação do bem público municipal e sua posterior baixa no patrimônio.

CAPÍTULO VI
DA UTILIZAÇÃO

Artigo 8º - É proibida a utilização de veículos oficiais classificados como de prestação de serviço:
I - Para transporte de familiar de servidor público municipal;
II - Para transporte de objeto de servidor público municipal;
III - Para transporte de pessoa estranha ao serviço público municipal;
IV - Para excursão ou passeio;
V - Para qualquer outro uso diverso do devido, ou seja, em atividades estranhas ao serviço público, exceto para as atividades de que tratam os parágrafos 1º e 2º, deste artigo.

§ 1º - Poderão ser utilizados os veículos oficiais municipais de prestação de serviços quando para transporte de equipes ou grupos para participação de eventos esportivos, educacionais ou culturais, em representação ao Município de Porecatu, bem como para atender as necessidades relacionadas à saúde pública e assistência social.

§ 2º - Os veículos de prestação de serviços podem também ser utilizados por equipes ou grupos para participarem de eventos esportivos, educacionais ou culturais, ainda que não representem oficialmente o Município, desde que não haja prejuízo ao serviço público, bem como: sejam da Cidade de Porecatu e previamente cadastrados na secretaria respectiva; e que recolham aos cofres da municipalidade preço público, conforme determina o artigo 83, da Lei Orgânica do Município.

§ 3º - Os pedidos de uso de veículos deverão ser requeridos com antecedência mínima de 10 (dez) dias, endereçados ao Prefeito, no protocolo geral da Prefeitura de Porecatu, localizado no Paço Municipal.

§ 4º - Caso existam mais de um pedido de utilização de veículos de prestação de serviço para a mesma data e horário, e não haja número suficiente de veículos para atender às solicitações, deverá ser obedecida a seguinte ordem para o deferimento do pedido:
a) Transporte relacionado à Saúde;
b) Transporte relacionado à Assistência Social;
c) Transporte relacionado à Educação;
d) Transporte relacionado ao Esporte;
e) Transporte relacionado à Cultura.

§ 5º - Os veículos oficiais adquiridos com recursos da Educação não poderão ser utilizados para finalidade diversa, exceto em datas e horários compatíveis com o funcionamento da Rede Escolar Municipal, com prévias justificativas da necessidade, sem onerar qualquer dotação orçamentária da Educação.

§ 6º - Para efeitos do disposto no § 5º, deste artigo, o reembolso das eventuais despesas pela utilização dos veículos da Educação, na forma e nas condições ali estabelecidas, deverá ser computado nas rubricas correspondentes da Educação.

§ 7º - Qualquer cidadão é parte legítima para denunciar infrações ao disposto no presente artigo, devendo comunicar o fato à Administração Pública Municipal, para que esta promova a apuração de responsabilidades, sob as penas da Lei.

§ 8º - A infração ao disposto deste artigo sujeitará o infrator, observado o devido processo legal, às penalidades previstas na legislação municipal.

CAPÍTULO VII
DO CONTROLE

Artigo 9º - O controle de saída de veículos oficiais para serviços far-se-á mediante requisição ao responsável pela frota, e, para cada veículo, será preenchido formulário diariamente, no qual constará a assinatura do usuário solicitante, o destino de cada saída, bem como a quilometragem de saída e chegada conforme anexos I e II.

CAPÍTULO VIII
DA GUARDA DOS VEÍCULOS

Artigo 10 - Os veículos oficiais de prestação de serviços são mantidos, fora do horário de sua utilização, em garagem sob jurisdição do órgão ou entidade a que pertence; ou em outros locais apropriados, previamente determinados pelo responsável da Secretaria a que os veículos estão vinculados, e que ofereçam proteção suficiente à sua conservação e guarda.

Artigo 11 - É proibido o pernoite de veículos em residência de servidor, seja motorista ou usuário por ele responsável, salvo:
I - Ato expresso do titular do órgão ou entidade justificando a medida, com comunicação prévia ao responsável pela frota; e
II - Situação de emergência, a ser justificada por escrito ao titular do órgão no primeiro dia útil subsequente.

CAPÍTULO IX
DOS CONDUTORES

Artigo 12 - A condução dos veículos oficiais, especialmente em relação aos de emergência e urgência, somente será realizada por servidores de carreira ocupantes do cargo de motorista, assessores, secretários e também os contratados, devidamente habilitados ou credenciados, que detenham a obrigação respectiva em virtude do cargo ou da função que exerça, salvo se houver prévia autorização da chefia imediata perante real interesse público.
I - Os condutores de veículos de emergência/urgência, bem como aqueles que a legislação exige, além dos requisitos constantes do *caput* deste artigo, deverão ter se submetido a curso específico.

Artigo 13 - O condutor de veículo oficial deve portar, quando em serviço, os seguintes documentos:
I - Carteira Nacional de Habilitação; e
II - Certificado de registro, licença e seguro obrigatório do veículo.

Artigo 14 - A Carteira Nacional de Habilitação deverá ser compatível ao tipo de veículo que o condutor utilizar.
Artigo 15 - O condutor deve se limitar a executar o itinerário preestabelecido, sendo proibido o desvio para qualquer outro

percurso, a não ser que haja uma real necessidade que vise o interesse público.

Artigo 16 - Cabe ao condutor utilizar o veículo obedecendo às suas características técnicas e condições mecânicas, comunicando qualquer problema à chefia imediata.

Artigo 17 - Todo servidor, seja efetivo ou terceirizado, está obrigado a apresentar, anualmente, à Divisão de Pessoal, um relatório emitido pelo Departamento de Trânsito. Este relatório deve conter a relação de pontuação de multas registradas na sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH). Ademais, é necessário comprovar que a CNH está dentro do prazo de validade.

Parágrafo Único - no caso de identificação de suspensão da CNH, distintos procedimentos devem ser adotados conforme a categoria do servidor. Para servidores efetivos, será conduzido um Processo Administrativo, em conformidade com a legislação aplicável. Já no caso de servidores terceirizados, a substituição deve ser realizada imediatamente.

CAPÍTULO X
DAS MULTAS DE TRÂNSITO

Artigo 18 - Fica a Prefeitura do Município de Porecatu autorizada a pagar diretamente aos órgãos autuadores as multas lavradas em decorrência de infrações cometidas, nos termos da Lei n° 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, por condutores de veículos municipais.

Parágrafo Único - Fica autorizada a Prefeitura do Município de Porecatu a efetuar o pagamento de multas do que trata o "caput" do art. 1°, existentes anterior a esta lei.

Artigo 19 - O procedimento simplificado de responsabilização pelo pagamento de multas de trânsito e o controle sobre os autos de infração aplicados aos veículos oficiais da Administração Municipal serão regidos pelo disposto nesta Lei.

Artigo 20 - Recebida a notificação por infração de trânsito o Gabinete do Prefeito localizará o veículo envolvido e, imediatamente, encaminhará a notificação à Secretaria responsável, que deverá, no prazo de até cinco dias úteis, identificar o condutor infrator, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 1º - Deverá ser entregue ao motorista envolvido cópia do Instrumento de Notificação de Trânsito, ficando a critério deste a apresentação de defesa prévia ou interpor recurso junto à Jari competente.
§ 2º - Pretendendo o condutor infrator exercer o direito de ampla defesa, na forma disciplinada do Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/97), responsabiliza-se este pelos custos do recurso, permanecendo em suspenso o prazo para recolhimento do valor da multa até exauridos todos meios recursais.

§ 3º - Preferindo o condutor infrator não exercer o direito de recurso administrativo junto ao Órgão de Trânsito deverá realizar o pagamento da multa.

§ 4º - Caso o condutor infrator não possua condições de arcar, no momento, com o valor da multa, formalizará requerimento a que seja o valor estabelecido recolhido pelo Setor Financeiro Municipal, que procederá a quitação do mesmo e, desde já estará autorizado a descontar em folha de pagamento do servidor a importância paga, em única parcela que não exceda a 10% do valor básico do vencimento ou parcelado mensalmente em até 12 (doze) parcelas que não excederão a um 10% do vencimento básico, até o adimplemento total da despesa.

§ 5º - Ao condutor infrator devidamente identificado que negar-se a arcar com suas responsabilidades, serão adotados os procedimentos estabelecidos nos termos da lei complementar n° 14/2023, no que couber.

§ 6º - Na ocorrência de uma infração de trânsito cometida por um motorista que presta serviço mediante contrato, a responsabilidade pelo pagamento da multa será transferida diretamente para a empresa contratante responsável pelo motorista.

Artigo 21 - Sendo a multa aplicada por falta de manutenção do veículo, para eximir-se da responsabilidade, caberá ao motorista comprovar que informou ao superior hierárquico requerendo a substituição da peça.

Artigo 22 - Havendo recusa por parte do servidor em apor sua assinatura em qualquer notificação de que cuida esta Lei, tal fato será registrado no próprio termo e subscrito por 02 (duas) testemunhas, devidamente identificadas que presenciaram o fato, tornando o termo apto a produzir os seus efeitos legais.

Artigo 23 - A defesa na esfera civil ou criminal decorrente de infração de trânsito cometida pelo servidor público municipal a bordo de veículo oficial é de exclusiva responsabilidade deste.

Artigo 24 - Os condutores infratores que possuírem reincidências que totalizem 40 (quarenta) pontos na Carteira Nacional de Habilitação (CNH), dentro de um período de 12 (doze) meses, não serão contemplados por esta Lei, devendo ser, obrigatoriamente, instaurado Processo Administrativo/Sindicância, de acordo com a Lei Municipal nº 14/2023, a fim de verificar a possível responsabilidade da conduta irregular reiterada.

Artigo 25 - Para efeitos desta Lei Complementar, considera-se:

I - Auto de Infração de Trânsito – AIT: documento utilizado por agentes de trânsito, equipamentos eletrônicos ou fotográficos para registrar uma ou mais infrações à legislação;
II - Notificação de infração de Trânsito – NIT: documento expedido pela autoridade de trânsito à entidade responsável pelo veículo, cientificando a imposição da penalidade de multa decorrente do Auto de Infração;
III - Veículos Oficiais: veículos automotores próprios, locados ou cedidos, sob a responsabilidade da Administração Municipal;

CAPÍTULO XI
DOS ACIDENTES DE TRÂNSITO

Artigo 26 - Todo acidente com veículo oficial deve ser motivo de sindicância e/ou processo administrativo, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 14/2023, visando apurar causas, efeitos e responsabilidades, mesmo que dele resultem unicamente danos materiais.

Parágrafo Único – Em caso de indenização de reparos em veículos de terceiros, o servidor deverá apresentar cópia do boletim de ocorrência, bem como 03 (três) orçamentos referentes aos reparos, podendo também optar pelo pagamento conforme o disposto no § 4º do artigo 20 desta Lei.

Artigo 27 - Sendo constatada a culpa do servidor condutor do veículo, caso o mesmo não possua condições de arcar, no momento, com o valor das despesas provenientes do acidente, o mesmo deverá proceder de acordo com o disposto no § 4º do artigo 20 desta Lei.

Parágrafo Único – Em caso de indenização de reparos em veículos de terceiros, o servidor deverá apresentar cópia do boletim de ocorrência, bem como 03 (três) orçamentos referentes aos reparos, podendo também optar pelo pagamento conforme o disposto no § 4º do artigo 20 desta Lei.

CAPÍTULO XII
DOS DEVERES E PROIBIÇÕES

Artigo 28 - Além dos capitulados nas normas de trânsito, são deveres dos condutores de veículos do Município de Porecatu:

I - Manter limpo e bem conservado o veículo sob sua responsabilidade;

II - Levar ao conhecimento do Secretário responsável pelos veículos a ele vinculados sobre quaisquer defeitos ou anormalidades constatadas no veículo;
III - Fazer vistoria externa do veículo;
IV - Verificar diariamente o nível dos lubrificantes e fluidos de arrefecimento, a pressão dos pneus, o funcionamento dos sistemas elétrico e de freios;
V - Manter permanente vigilância do veículo quando estacionado;
VI - Em caso de acidente, levar imediatamente o fato ao conhecimento do Secretário responsável pela frota, solicitando o comparecimento do órgão competente para que seja lavrado o Boletim de Ocorrência para a efetivação das medidas pertinentes.
Artigo 29 - Além das proibições previstas nas normas de trânsito, aos condutores de veículos oficiais é vedado:

I - Usar o veículo sem autorização do chefe imediato, durante o horário de trabalho;
II - Deixar de recolher o veículo em local e horário determinado;
III - Abandonar o veículo ou recebê-lo sem o consentimento da autoridade competente;
IV - Ceder à direção do veículo a terceiros, quer sejam habilitados ou não;
V - Deixar de apresentar documento ou prestar quaisquer Informações solicitadas pela fiscalização de trânsito;
VI - Usar acessórios do veículo em trabalhos estranhos às suas atribuições;
VII - Usar o veículo, sob qualquer pretexto, para fins diversos dos de suas atribuições;
VIII - Usar os veículos para transporte de pessoas estranhas ao seu Serviço.

CAPÍTULO XIII
DOS COMBUSTÍVEIS

Artigo 30 - Fica responsável pelo controle de combustíveis dos veículos da frota o Secretário de Serviços Públicos.

Artigo 31 - O abastecimento dos veículos oficiais deverá ser efetuado mediante requisição, constando a quilometragem, horário e assinatura do servidor.

Parágrafo Único – O controle de combustível será feito diariamente com preenchimento das planilhas constantes dos Anexos I e II, integrantes desta Lei.

CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 32 - Dentro do prazo de 60 (sessenta) dias da publicação da presente Lei, será promovido o censo dos automóveis existentes no serviço público municipal.

Artigo 33 - O não cumprimento das normas estabelecidas nesta Lei ensejará ao agente público a responsabilidade administrativa, conforme dispositivos legais, sem prejuízo de outras responsabilizações civil e criminal que seu ato ensejar.

Artigo 34 - Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber, por decreto expedido pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único - A ausência de regulamentação desta Lei por decreto não impede seu funcionamento e sua aplicação.

Artigo 35 - Essa lei revoga as Leis Municipais nº 1452/2011 e nº 1906/2021.

Artigo 36 - Essa Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE PORECATU, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2025 (04.06.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:9295B727

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 147

P O R T A R I A Nº 147, DE 06 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: NOMEIA GESTOR E FISCAL DE CONVÊNIO A SER CELEBRADO POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT), PARA A EXECUÇÃO DO "PROGRAMA DE ESTERILIZAÇÃO PERMANENTE DE CÃES E GATOS DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ - CASTRAPET", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:

Artigo 1º - Indicar as servidoras abaixo relacionadas, para atuarem sem prejuízo de suas funções, como Gestora e Fiscal do Convênio do Programa de Esterilização Permanente de Cães e Gatos do Governo do Estado do Paraná – CASTRAPET, celebrado entre o Instituto Água e Terra (IAT) e o Município de Porecatu:
- **Gestora do Convênio**: ERICA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO, Agente Endêmica, portadora do RG n° 8.821.989-9 SSP/PR e do CPF n° 049.036.449-79, com o número de telefone: (43) 99931-7128e endereço de e-mail:
vigilanciaesaude@hotmail.com

- **Fiscal do Convênio**: GIOVANA RAMOS ALONSO, Assessora de Gabinete, portadora do RG n° 13.987.564-8 SSP/PR e do CPF n° 107.062.289-36, com o número de telefone: (43) 99691-2050 e endereço de e-mail: giovana.ramosa16@gmail.com

Artigo 2º - Esta Portaria revoga a Portaria nº 145/2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco. (06.06.2025)

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:E30E7B3B

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N°23/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 49/2025.
Dispensa de Licitação nº 23/2025.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MARKETING DIGITAL E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, DE FORMA PRESENCIAL E CONTÍNUA, VISANDO ORIENTAR NO GERENCIAMENTO, PRODUÇÃO, MONITORAMENTO E PUBLICAÇÃO DE CONTEÚDOS INFORMATIVOS NAS MÍDIAS SOCIAIS E DEMAIS CANAIS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU (TAIS COMO FACEBOOK, INSTAGRAM, GOOGLE E PORTAL INSTITUCIONAL), BEM COMO REALIZAÇÃO DE COBERTURA FOTOGRÁFICA DE EVENTOS E AÇÕES OFICIAIS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, conforme condições, quantidades e

exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Fundamento Legal: art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, Lei municipal Nº 1.933/2022.
AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 23/2025, materializada nos autos, para contratação da **GERENCIAL MIDIA LTDA, CNPJ: 59.459.510/0001-74** Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor total contratual de **R$ 59.880,00. (cinquenta e nove mil oitocentos e oitenta reais)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 05 – Secretaria de Administração
Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo
Função: 041220140 - Administração
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.008 – Manutenção da Secretaria de Administração
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
Desdobramento: 3.3.90.39.05 – 1071 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 3.3.90.39 - 40

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 06 de junho de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:9692EE1D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 19/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 43/2025
Pregão Presencial nº 19/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, PROTEÇÃO E SEGURANÇA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E SUPORTE OPERACIONAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PORECATU-PR, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Resultado da Adjudicação.

Porecatu, 06 de junho de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 43/2025
Pregão Presencial nº 19/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, PROTEÇÃO E SEGURANÇA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E SUPORTE OPERACIONAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PORECATU-PR, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Contratada: **BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA -LTDA CNPJ**: **29.530.767/0001-04**
Valor: R$ 227.551,90 (duzentos e vinte e sete mil quinhentos e cinquenta e um reais e noventa centavos)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.21-1008
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.21-1691

Porecatu, 06 de junho de 2025.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 082/2025

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:BE56D68D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 19/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 43/2025
Pregão Presencial nº 19/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, PROTEÇÃO E SEGURANÇA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E SUPORTE OPERACIONAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PORECATU-PR, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Resultado da Adjudicação.

Porecatu, 06 de junho de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 43/2025
Pregão Presencial nº 19/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, PROTEÇÃO E SEGURANÇA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E SUPORTE OPERACIONAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PORECATU-PR, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Contratada: **SUPERMERCADO CICONATO LTDA -ME CNPJ**: **14.313.427/0001-54**
Valor: R$ 244.566,02 (duzentos e quarenta e quatro mil quinhentos e sessenta e seis reais e dois centavos)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.21-1008
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.21-1691

Porecatu, 06 de junho de 2025.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 082/2025

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:1CC3BDC5

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 19/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 43/2025
Pregão Presencial nº 19/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, PROTEÇÃO E SEGURANÇA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E SUPORTE OPERACIONAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PORECATU-PR, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Resultado da Adjudicação.

Porecatu, 06 de junho de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 43/2025
Pregão Presencial nº 19/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, PROTEÇÃO E SEGURANÇA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E SUPORTE OPERACIONAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PORECATU-PR, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Contratada: **SUPERMERCADO BELA VISTA CNPJ**: **00.503.596/0002-23**
Valor: R$ 100.041,54 (cem mil e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.21-1008
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.21-1691

Porecatu, 06 de junho de 2025.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 082/2025

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:0756D7B8

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 19/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 43/2025
Pregão Presencial nº 19/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, PROTEÇÃO E SEGURANÇA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E SUPORTE OPERACIONAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PORECATU-PR, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Resultado da Adjudicação.

Porecatu, 06 de junho de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 43/2025
Pregão Presencial nº 19/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, PROTEÇÃO E SEGURANÇA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E SUPORTE OPERACIONAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PORECATU-PR, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Contratada: **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME**
CNPJ: **23.121.920/0001-63**
Valor: R$ 239.550,90 (duzentos e trinta e nove mil quinhentos e cinquenta reais e noventa centavos)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.21-1008
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.21-1691

Porecatu, 06 de junho de 2025.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria Nº 082/2025

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:4193B4D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 73/2025

DECRETO Nº 73 DE 06 DE JUNHO DE 2025

Altera a composição do Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e com fundamento nos incisos IX, X do artigo 64, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que o Programa Nossa Gente Paraná está implantado no território do município de Porto Amazonas, com o objetivo central de atender às famílias em situação de maior vulnerabilidade social e risco;
CONSIDERANDO a necessidade da promoção da autonomia e o protagonismo das famílias em maior situação de vulnerabilidade social e risco em todo o Município, por meio da articulação e consolidação de uma rede integrada de proteção que promova ações intersetoriais planejadas de acordo com a necessidade de cada família e das especificidades do território onde elas vivem;
CONSIDERANDO ainda, as necessidades dos indivíduos e grupos populacionais de forma sinérgica, articulando saberes e práticas para a melhoria da qualidade de vida da população. Nesse sentido, é priorizada a ação intersetorial, que promove a criação de grupos com um entendimento comum da realidade, e que trabalham de forma participativa na construção de intervenções integradas em situações complexas;
RESOLVE:
Art. 1.º Alterar a composição do Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná:

Departamento de Assistência Social - Moises Schreiber – Auxiliar Administrativo I
Departamento de Assistência Social - Sheila Molkenthin – Assistente Social
Departamento de Assistência Social - Thayse de Paula Padilha – Diretora do Departamento de Assistência Social
Departamento de Educação - Kaethellynn´s Ghosn de França da Silva – Auxiliar Administrativo I
Departamento de Fomento Agropecuário e Divisão do Meio Ambiente - Camila Lima – Auxiliar Administrativo I
Departamento de Saúde - Carlos Américo Morgado – Atendente de Posto de Saúde
Departamento de Saúde - Caroliny dos Santos Chaves – Nutricionista
Departamento de Saúde - Renata Ferrari – Enfermeira PSF
Fundo Municipal de Assistência Social - Cinta Ribas Wagner – Agente de Promoção Social
Fundo Municipal de Assistência Social - Graciane Andreia Hoinaski Kosiba – Assistente Social

Art. 2º O Comitê terá a responsabilidade de se reunir periodicamente para discutir as linhas de atuação do Programa, bem como terá a

responsabilidade de elaborar, em conjunto com as famílias, o Plano de Ação Intersertorial da Família, e realizar acompanhamento sistemático das mesmas durante o tempo de permanência do Programa.
Art. 4º Este Decreto revoga o Decreto n.º 072, de 10 de abril 2024.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:D3E3AA88

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 74/2025

DECRETO Nº 74 DE 06 DEJUNHO DE 2025

Altera a composição do Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e com fundamento nos incisos IX, X do artigo 64, da Lei Orgânica do Municipio;
CONSIDERANDO que o Programa Nossa Gente Paraná está implantado no território do município de Porto Amazonas, com o objetivo central de atender às famílias em situação de maior vulnerabilidade social e risco;
CONSIDERANDO a necessidade da promoção da autonomia e o protagonismo das famílias em maior situação de vulnerabilidade social e risco em todo o Município, por meio da articulação e consolidação de uma rede integrada de proteção que promova ações intersetoriais planejadas de acordo com a necessidade de cada família e das especificidades do território onde elas vivem;
CONSIDERANDO ainda, as necessidades dos indivíduos e grupos populacionais de forma sinérgica, articulando saberes e práticas para a melhoria da qualidade de vida da população. Nesse sentido, é priorizada a ação intersetorial, que promove a criação de grupos com um entendimento comum da realidade, e que trabalham de forma participativa na construção de intervenções integradas em situações complexas;
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a composição do Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná – Unidade Gestora de atuação municipal, sendo responsável por mapear e articular com a rede de atendimento do município e gerenciar a execução do Programa.
Art. 2º Sob a coordenação do primeiro ficam nomeados os seguintes membros para compor o Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná:
Departamento Municipal Assistência Social: Thayse de Paula Padilha
Departamento Municipal de Administração: Michele de Oliveira Martins
Departamento Municipal de Agricultura e Fomento Agropecuário: Alex Teixeira Soares
Departamento Municipal de Educação e Cultura: Maria Terezinha Paionk Mezzadri
Departamento Municipal de Administração e Finanças: Maristela Guimarães
Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos: Rubens Seguro de Paula
Departamento Municipal de Saúde: Anelise Aparecida Ribas

Art. 4º O Comitê terá a responsabilidade de se reunir periodicamente para discutir as linhas de atuação do Programa, bem como acompanhar a implementação do mesmo. Os representantes de tal Unidade absorvem a responsabilidade de articular os demais servidores de suas Secretarias a fim de que os produtos oferecidos pelo Programa Nossa Gente Paraná sejam efetivamente executados;
Art. 5º Este Decreto revoga o Decreto n.º 73 de 10 de abril de 2024.
Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:CF8C63BE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 60/2025

PORTARIA Nº 60 DE 06 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar como Responsáveis pelo Programa de Esterilização Permanente de Cães e Gatos (CastraPet Paraná) promovido pelo Instituto Água Terra (IAT), com apoio das prefeituras, os empregados públicos municipais ALEX TEIXEIRA SOARES inscrito na matrícula nº 287862, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Fomento Agropecuário, para exercer a função de GESTOR, e MARCELO DE JESUS DOMINGUES, inscrito na matrícula nº 287730, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Saneamento Básico, para exercer a função de FISCAL.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:D86B1541

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO 11/2025

Considerando a competência deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) - enquanto órgão deliberativo, controlador e fiscalizador - para instaurar sindicância administrativa para apurar eventual falta funcional praticada por Conselheiro Tutelar, sempre assegurando o direito ao contraditório e à ampla defesa (art. 20, XIII, Lei Municipal n.º 621/2024);

Considerando os artigos 35 e 36 Lei Municipal n.º 621/2025 que dispõem sobre as incumbências e deveres dos membros do Conselho Tutelar;

Considerando o art. 37 Lei Municipal n.º 621/2025 que dispõe sobre as vedações aos membros do Conselho Tutelar;

Considerando a denúncia apresentada pelas Conselheiras Tutelares ao CMDCA contra a Conselheira Tutelar R.F.F.S.L;

Considerando que o art. 75 da Lei Municipal n.º 621/2024 determina a instituição de uma Comissão Especial paritária para apuração de irregularidades praticadas por Conselheiros Tutelares;

Considerando a sessão plenária de 04 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1.º Instaurar Sindicância para apurar eventuais irregularidades e/ou infrações funcionais cometidas pela Conselheira Tutelar R.F.F.S.L.

Parágrafo único. O procedimento de Sindicância deverá ser concluído no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias.

Art. 2.º Fica nomeada a Comissão Especial para apuração das irregularidades, composta de maneira paritária pelas conselheiras do CMDCA:

Veridiana Nogueira Rocco de Souza
Rosangela Aparecida Scaloni Vendramini
Erica Santos Silva
Flávia Scaloni Vendramini

Art. 3.º Fica nomeada como coordenadora da Comissão Especial a Conselheira Veridiana Nogueira Rocco de Souza.

Art. 4.º Todo o procedimento será realizado pela Comissão Especial, a qual deverá remeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) relatório circunstanciado, indicando a irregularidade e/ou infração cometida, se houver, citando os possíveis dispositivos infringidos da legislação vigente.

Art. 5.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira, 04 de junho de 2025.

ANA LUCIA BONFÁ CHIQUETTI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mariana Fernandes Lopes Pinheiro
Código Identificador:822E9D85

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de Dispensa Simples n. 035/2025 e **ADJUDICO** a empresa **Pró-Análise Química e Diagnóstico Ltda**, no valor total de **R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).**
Neste mesmo ato, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 75, inciso II, daLei 14.133/2021.

INTERESSADO: Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.

OBJETO: Aquisição de Kit de Sílica para uso no laboratório Cispar.

CONTRATADO: Pró-Análise Química e Diagnóstico Ltda
CNPJ: 00.398.022/0002-32
Endereço: Rua Santa Mônica, nº 961, Parqe Industrial San Jose, Cotia/SP, CEP 06.715-865
Fone: (51) 3326-2400 / E-mal: selic@pro-analise.com.br
VALOR: R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá - PR, 05 de junho de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:628DEE68

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 088/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 033/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: GMB SOLUÇÕES DIGITAIS
CNPJ: 49.411.124/0001-59

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de digitalização monocromática de projetos técnicos impressos nos formatos A1, A2 e A3.

VALOR: R$ 9.720,00 (Nove mil, setecentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: 04/06/2026

Jussara - PR, 04 de junho de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:74E96C59

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2025 - ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de Dispensa simples n.32/2025 e **ADJUDICO** a empresa **W P DO BRASIL SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA.,** do **CNPJ: 09.443.526/0001-10**, no valor de **R$ 21.200,00 (Vinte e um mil e duzentos reais).**

Neste mesmo ato, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 75, inciso II, daLei 14.133/2021.

INTERESSADO: Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças, das Impressoras do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – Cispar.
CONTRATADO: W P DO BRASIL SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA
CNPJ: 05.430.001/0001-90
ENDEREÇO: Rua Marcílio Dias,757, Zona 03 – Maringá/PR – CEP 87.050-120.

TELEFONE: (44) 3028-1428.
VALOR: R$ 21.200,00.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá-Pr, 06 de junho de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:D4538950

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 107/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 028/2025 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a demanda formalizada, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via inexigibilidade de licitação, posto que:

1) A 60.246.559 JULIANE DE PAULA BARBOSA MORTARI, é uma é uma empresa e tem como
a sua finalidade específica para o fortalecimento e o desenvolvimento de curso e treinamento de direção defensiva para os colaboradores internos das organizações;
2) o preço a ser praticado da **60.246.559 JULIANE DE PAULA BARBOSA MORTARI**, está em patamares adequado ao praticado no mercado;

OBJETO: Contratação de profissional especializado para ministrar curso de Direção Defensiva para servidores do CISPAR, com carga horária de 8h, incluindo emissão de certificados aos participantes.

VALOR: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Contratado: 60.246.559 JULIANE DE PAULA BARBOSA MORTARI – CNPJ: 60.246.559/0001, com endereço na Av. Londrina, nº 838, Bairro: Zona 08, Município de Maringá-Pr, CEP: 87.050-730

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de Inexigibilidade nº. 019/2025 e **ADJUDICO** a entidade acima mencionada.

Maringá – PR, 04 de junho de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:04BC999C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 198/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder reembolso no valor total de R$ 58,81 (cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos), em favor da Enfermeira, ***Andréa Cristina Totti Prescendo,*** em razão das despesas efetivadas a título de alimentação e estacionamento, no deslocamento para Londrina/PR, para reunião de Avaliação Mensal de Hospital de Pequeno Porte e HOSPSUS III), na 17ª Regional de Saúde.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 06 de junho de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:9303E1A0

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
QUINQUAGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 35/2023

QUINQUAGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 35/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E CARLOS MORANDI & FILHO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Prado Ferreira, com sede na Rua São Paulo, 191, Centro, Prado Ferreira-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito **SILVIO ANTONIO DAMACENO**, Identidade nº 7.039.900-8 - SSP/PR, CPF nº 971.552.929-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **CARLOS MORANDI & FILHO LTDA**, com endereço a AVENIDA PORECATU, 70 Centro - CEP: 86618000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pelo **Sr. LUIZ CARLOS MORANDI** portador do CPF nº 034.376.178-50, a seguir denominada CONTRATADA, e em face do resultado obtido no Processo inexigibilidade nº 4/2023, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 35/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme previsto no edital, ficam alterados os valores dos combustíveis com base no preço médio da tabela de preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, referente ao período de 25/05/2025 a 31/05/2025.

CLAÚSULA SEGUNDA: Os valores reajustados da ARP original seguirão a porcentagem de desconto sobre a tabela ANP, conforme abaixo:

Item	Descrição do produto	Valor anterior	Valor reajustado
1	ETANOL HIDRATADO	4,20	4,15
2	GASOLINA COMUM	6,20	6,16
3	ÓLEO DIESEL S10	6,24	6,20
4	ÓLEO DIESEL S500	6,10	6,07

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo de apostilamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente termo.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 06 de junho de 2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS MORANDI
Carlos Morandi & Filho LTDA

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:B486939A

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE DESCARTE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025

TERMO DE DESCARTE
Inexigibilidade Nº 01/2025

O município de Prado Ferreira, torna público o **DESCARTE** do processo modalidade Inexigibilidade nº 01/2025.

Prado Ferreira, 06 de junho de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:9D5AF873

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2025

Considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido**, FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 75, inciso XV, da Lei 14.133/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), DESTINADOS AOS SERVIDORES DO SAMAE DE PRADO FERREIRA, COM O OBJETIVO DE GARANTIR A SEGURANÇA E A SAÚDE NO DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES OPERACIONAIS.

CONTRATADO: ALFASEG COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA- CNPJ: 04.521.504/0001-08

VALOR: R$ 5.946,87 (cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao SAMAE- Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, sito a Rua Iguatemi, 511 – Centro, Prado Ferreira/PR, através do e-mail administrativo@samaepradoferreira.com.br ou pelo telefone (43) 3244-1220, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Prado Ferreira-Pr, 06 junho de 2025

EDER JUNIOR MAZAR
Diretor SAMAE

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:BE9A6E3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2025

A Câmara Municipal de Quatro Barras neste ato representada pela Comissão de Contratação, torna público, que se acha aberto, Chamamento Público para inscrição de profissionais das áreas de **comunicação, publicidade ou marketing**, visando formar Subcomissão Técnica para análise e avaliação de propostas técnicas, vinculadas ao processo que tem por objeto a contratação de agência de propaganda para a prestação de serviços técnicos de publicidade e propaganda visando a elaboração de projetos e campanhas da Câmara Municipal de Quatro Barras, em conformidade com os §§1º, 2º e 3º do artigo 10, da Lei Federal nº 12.232/10. **Prazo para inscrição:** Para efetivar a inscrição no sorteio destinado à formação da Subcomissão Técnica, os interessados deverão preencher a ficha de cadastramento de pessoa física e apresentar os documentos exigidos (Anexos I e II deste Edital de Chamamento Público), os quais deverão ser entregues por meio do endereço eletrônico compras.camara@quatrobarras.pr.leg.br ou, presencialmente, na sede da Câmara Municipal de Quatro Barras, no Setor de Compras e Licitações, localizado na Avenida 25 de Janeiro, do Município de Quatro Barras - PR.**O prazo para envio da documentação será de 9 de junho a 3 de julho de 2025.**A relação dos profissionais inscritos, bem como a data da sessão pública para o sorteio dos nomes, será oportunamente publicada no Diário Oficial dos Municípios – AMP, conforme determina o § 4º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.O edital de Chamamento Público poderá ser obtido gratuitamente por meio do site da Câmara Municipal de Quatro Barras, disponível no link: https://www.camaraquatrobarras.pr.gov.br, ou solicitado pelo e-mail compras.camara@quatrobarras.pr.leg.br, até o encerramento do prazo de inscrições. Para esclarecimentos e demais informações, os interessados poderão enviar e-mail para o endereço eletrônico compras.camara@quatrobarras.pr.leg.br ou fazê-lo por requerimento, presencialmente, na sede da Câmara Municipal (localizada na Avenida 25 de Janeiro, Quatro Barras - PR,) no Setor de Compras e Licitações, em dias úteis, no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 06 de junho de 2025

FERNANDO CUNHA
Presidente

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:355725D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10805/2025

Súmula: Exonera a Senhora MARIA MORANI XIMENES DE FREITAS do cargo comissionado que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a pedido, a Senhora MARIA MORANI XIMENES DE FREITAS, CPF nº. ***.075.049-**, do cargo comissionado de "ASSESSOR OPERACIONAL DE DEPARTAMENTO", a partir de 05 de Junho de 2025.

Quatro Barras, 06 de Junho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:BF0EDB1D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10806/2025

Súmula: Exonera o Senhor DIVONSIR REPINOSKI do cargo comissionado que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA, o Senhor DIVONSIR REPINOSKI, nº. ***.581.829-**, do cargo de "ASSESSOR DE DIVISÃO", a partir de 06 de Junho de 2025.

Quatro Barras, 06 de Junho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:4DCAA194

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.807/2025

Regulamenta as contratações diretas e dispõe sobre a dispensa eletrônica no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Quatro Barras, de que tratam os artigos 72 a 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas Diretas, Autárquicas e Fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer os procedimentos para realização das compras diretas;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.684/2024 que trata da reestruturação administrativa;

DECRETA
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este decreto regulamenta, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Quatro Barras,as compras diretas de que trata o Capítulo VIII da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO II – DA INSTRUÇÃO INTERNA DOS PROCEDIMENTOS
DE COMPRAS DIRETAS POR DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE

Art. 2º A Secretaria, departamento ou órgão interessado na aquisição de produtos /contratação serviços comuns preencherá o Documento de Formalização de Demanda e o enviará à Central de Compras ou órgão equivalente no caso de autarquia ou fundação para instrução do procedimento.
Art. 3º A Central de Compras ou órgão equivalente no caso de autarquia ou fundação, será responsável por enquadrar a aquisição/contratação em uma das hipóteses de dispensa ou de inexigibilidade e instruir o procedimento com:
I - Estudo Técnico Preliminar, salvo nas hipóteses do §1º deste artigo;
II - Termo de referência;
III – Análise de Riscos;
IV – Pesquisa de preços e justificativa de preços elaborada de acordo com decreto municipal regulamentador;
V - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
VI – Bloqueio contábil da dotação, salvo no caso de utilização do Sistema de Registro de Preços;
VII – Certidão de observância dos limites de contratação no caso de dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incisos I e II);
VIII - razão da escolha do contratado exclusivamente nas hipóteses de dispensa sem disputa e nos casos de inexigibilidade;
IX – Documentos específicos que demonstrem a inviabilidade de competição nos termos do art. 74, §§ 1º a 5º, da Lei 14.133/2021, exclusivamente nos casos de inexigibilidade de licitação;
X - Autorização da Autoridade Competente.
§ 1º Fica dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar para as contratações motivadas nas hipóteses do art. 75, incisos III, VII e VIII e do § 7º do art. 90.
§2º Se a contratação tiver por objeto bem ou serviço de provável interesse por mais de uma Secretaria, órgão ou departamento, a Central de Compras, ou órgão equivalente no caso de autarquia e fundação, deverá consultar sobre a possibilidade de aquisição conjunta, podendo decidir por realizar licitação, salvo no caso de inviabilidade desta.
§3º Nas contratações diretas por inexigibilidade de licitação, a secretaria/órgão requisitante deverá municiar a Central de Compras, ou órgão equivalente no caso de autarquia e fundação, dos elementos para escolha do contratado.

Art. 4º A secretaria interessada na contratação de obras e serviços de engenharia preencherá o Documento de Formalização de Demanda e enviará à Secretaria de Obras, ou órgão equivalente na autarquia, que será responsável por classificar o objeto em obra ou serviço comum ou especial de engenharia.
§1º Tratando-se de obra ou serviço especial de engenharia, a Secretaria de Obras será responsável por instruir o processo com:
I - Estudo Técnico Preliminar, salvo nas hipóteses do §1º deste artigo;
II – Projeto Básico e/ou Projeto Executivo, conforme a necessidade;
III – Análise de Riscos;
IV – Planilha orçamentária;
V - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
VI – Bloqueio contábil da dotação, salvo no caso de utilização do Sistema de Registro de Preços;
VII – Certidão de que a compra ou contratação está prevista no Plano Anual de Contratações;
VIII – Certidão de observância dos limites de contratação no caso de dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, inciso I, quanto a obras e serviços de engenharia);
IX - razão da escolha do contratado exclusivamente nas hipóteses de dispensa sem disputa e nos casos de inexigibilidade;
X – Documentos específicos que demonstrem a inviabilidade de competição nos termos do art. 74, §§ 1º e 3º, da Lei 14.133/2021 nos casos de inexigibilidade de licitação;
XI - Autorização da Autoridade Competente.
§ 2º Fica dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar para as contratações motivadas nas hipóteses do art. 75, incisos III, VII e VIII e do § 7º do art. 90.
§3º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.
§4º Se a contratação tiver por objeto serviço de engenharia de provável interesse por mais de uma Secretaria, órgão ou departamento, a Secretaria de Obras ou órgão equivalente na autarquia, deverá consultar sobre a possibilidade de aquisição conjunta, podendo decidir por realizar licitação, salvo no caso de inviabilidade desta.
Art. 5º Na hipótese de utilização do sistema de registro de preços a disponibilidade de recursos orçamentários somente será exigida na formalização do contrato.
Art. 6º A Central de Compras, a Secretaria de Obras ou órgão equivalente na autarquia ou fundação, encaminhará o procedimento instruído ao Agente de Dispensa ou ao Departamento de Contratos para elaboração do aviso de dispensa ou contrato, respectivamente.
Art. 7º Após a elaboração das minutas o procedimento será enviado à Procuradoria para parecer.

CAPÍTULO III – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA SEM DISPUTA E DA INEXIGIBILIDADE

Art. 8º As hipóteses de dispensa de licitação elencadas no art. 75 incisos III a XVIII e as inexigibilidades elencadas no art. 74, caput e incisos I, II, III e V, da Lei 14.133/2021, não serão precedidas de disputa e o contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo estabelecido no art. 94, II da Lei 14.133/2021 de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura.
Parágrafo único: a inexigibilidade oriunda de credenciamento (art. 74, inciso IV) possui regulamento municipal próprio.

CAPÍTULO IV – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA COM DISPUTA
Seção I – Disposições Gerais

Art. 9º As contratações realizadas mediante dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incisos I ou II da Lei 14.133/2021) serão

realizadas em formato eletrônico em plataforma auditável pública ou privada e serão precedidas de disputa.
§1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75, deverão ser observados:
I - O somatório despendido no exercício financeiro pelo respectivo centro de custo definido em lei municipal de atribuições administrativas em consonância com a lei orçamentária;
II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de classe da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.
§3º A dispensa de licitação referente à contratação de manutenção obrigatória de veículos automotores, para preservar a garantia original de fábrica, poderá ser contratada pelo menor preço orçado entre as concessionárias e oficinas autorizadas do fabricante sem realização de disputa.

Seção II – Do Aviso de Dispensa
Art. 10º O Agente de Dispensa, ao receber o procedimento da Central de Compras, será responsável por elaborar o Aviso de Dispensa com base no Termo de Referência, contendo:
I – a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
II - as quantidades e o preço estimado de cada item, observada a respectiva unidade de fornecimento;
III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123/2006.
VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.
Parágrafo único: O Aviso de Dispensa será publicado na plataforma de contratações indicada no aviso, no sítio eletrônico oficial do Município, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e diário oficial do Município pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa

Seção III – Do Fornecedor
Art. 11 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa eletrônica até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso.

Art. 12. O fornecedor ao aderir à plataforma se compromete a seguir as diretrizes de uso cabendo-lhe acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Parágrafo único: O fornecedor manifestará concordância com a política de tratamento de dados da plataforma, estando ciente de que as informações da empresa, bem como dados pessoais poderão estar acessíveis ao público.

Subseção IV- Da Abertura
Art. 13. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será aberto para envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem de classificação.

Subseção V - Do Envio de lances
Art. 14. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Subseção VI - Do julgamento
Art. 15. Encerrado o procedimento de envio de lances disposto no capítulo anterior o Agente de Dispensa verificará se a proposta classificada em primeiro lugar corresponde ao objeto e valor estipulados para a contratação.

Art. 16. Definida a proposta vencedora, o Agente de Dispensa deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta adequada ao último lance ofertado pelo vencedor e, se necessário, dos documentos complementares.
Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Subseção VII - Da habilitação
Art. 17. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidos os seguintes documentos:
I – Para pessoa jurídica:
a) Prova de regular constituição;
b) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), a qual poderá ter sua veracidade confirmada pelo Agente de Dispensa, através de busca na internet.
c) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) – Portaria n° 1751, de 02 de outubro de 2014, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, dentro do seu prazo de validade.
e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais do domicílio ou sede do licitante, dentro do seu prazo de validade.
f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante, dentro do seu prazo de validade.
g) Certidão Regular de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro de seu prazo de validade.
h) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT dentro do prazo de validade.
II – Para pessoa física:
a) Cadastro Nacional da Pessoa Física (CPF);
b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) – Portaria n° 1751, de 02 de outubro de 2014, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, dentro do seu prazo de validade.
d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais do domicílio ou sede do licitante, dentro do seu prazo de validade.
e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante, dentro do seu prazo de validade.
§ 1º A verificação dos documentos de que trata este artigo será realizada no sistema indicado no aviso de dispensa eletrônica e se necessário, no SICAF ou cadastros semelhantes.
§ 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

Art. 18. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no artigo anterior o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Seção VIII - Da adjudicação e homologação
Art. 19. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o agente de dispensa encaminhará o processo ao Chefe do Poder Executivo ou autoridade máxima da autarquia ou fundação, para adjudicação do objeto e homologação do procedimento ou outras providências previstas no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

Seção IX - Procedimento Fracassado ou Deserto
Art. 20 Na hipótese de disputa fracassada, o Agente de Dispensa poderá fixar prazo de até 03 (três) dias úteis para que os participantes adequem as propostas ou a documentação de habilitação.
§ 1º Caso o procedimento do caput deste artigo seja infrutífero, o Agente de Dispensa encerrará o procedimento e comunicará a Central de Compras, a Secretaria de Obras, ou o órgão equivalente da autarquia conforme a natureza da contratação, que poderá:
I – Analisar criticamente o procedimento encerrado e iniciar novo procedimento corrigindo eventuais falhas; ou
II – Formalizar, em novo processo, a contratação direta sem disputa pelo menor preço de cotação com fornecedores.
§1º A Central de Compras, a Secretaria de Obras ou o órgão equivalente da autarquia ao formalizar a contratação sem disputa, deverá:
I – Juntar a ata de sessão final da disputa eletrônica;
II - Demonstrar a compatibilidade da proposta do fornecedor com a média obtida de preços provenientes de sistemas oficiais de governo;
III – Demonstrar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação do contratado;
IV – Apresentar justificativa para a escolha do contratado.

Art. 21. Na hipótese de disputa deserta o Agente de Dispensa comunicará a Central de Compras, a Secretaria de Obras ou o órgão equivalente na autarquia ou fundação, conforme a natureza da contratação, que poderá:
I – Reanalisar o procedimento e solicitar a republicação; ou
II – Solicitar ao Agente de Dispensa que encerre a contratação para formalizar contratação direta sem disputa pelo menor preço de cotação com fornecedores.
§1º A Central de Compras, a Secretaria de Obras ou o órgão equivalente na autarquia ou fundação ao formalizar a contratação sem disputa, deverão:
I – Juntar a ata de sessão final da disputa eletrônica;
II - Demonstrar a compatibilidade da proposta do fornecedor com a média obtida de preços provenientes de sistemas oficiais de governo;
III – Demonstrar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação do contratado;
IV – Apresentar justificativa para a escolha do contratado.

Art. 22. Para fins do disposto neste Capítulo, considera-se:
I – Disputa Fracassada quando nenhum proponente é selecionado em decorrência de inabilitação ou de desclassificação da proposta; e
II - Disputa Deserta aquela em que nenhum proponente interessado comparece à sessão virtual ou por ausência de interessados na licitação.

CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

Art. 23. A contratação direta indevida, se realizada com dolo, fraude ou erro grosseiro, implicará a responsabilização pelos danos causados ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais, alcançando tanto a autoridade que a autorizou quanto o contratado, nos termos do art. 73 da Lei 14.133/2021.

Art. 24. Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

CAPITULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 25 Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 26 A instrução do procedimento na fase interna poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

Art. 27 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando o Decreto Municipal 10.656/2025.

Quatro Barras, 06 de junho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:94C40AB8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.808/2025

Regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Quatro Barras.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas Diretas, Autárquicas e Fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer os procedimentos para credenciamento no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Quatro Barras;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I - Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º Este Decreto regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Quatro Barras.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços especiais de engenharia.

Seção II - Definições
Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - credenciamento - processo administrativo de chamamento público em que o órgão ou a entidade credenciante convoca, por meio de edital, interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

II - credenciado - fornecedor ou prestador de serviço que atende às exigências do edital de credenciamento, apto a ser convocado, quando necessário, para a execução do objeto;
III - credenciante - órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pelo procedimento de credenciamento;
IV - edital de credenciamento - instrumento convocatório que divulga a intenção de compra de bens ou de contratação de serviços e estabelece critérios para futuras contratações.

Seção III - Hipóteses de utilização
Art. 3º O credenciamento poderá ser adotado pela administração nas seguintes hipóteses de contratação:
I - paralela e não excludente - caso em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
II - com seleção a critério de terceiros - caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
III - em mercados fluidos - caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.
Art. 4º O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

Seção IV - Forma de realização
Art. 5º O credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do edital e será realizado por meio de sistema informatizado a ser divulgado no edital observadas as seguintes fases:
I - preparatória;
II - de divulgação do edital de credenciamento;
III - de registro do requerimento de participação;
IV - de habilitação;
V - recursal; e
VI - de divulgação da lista de credenciados.
§1º A fase preparatória, tanto no Estudo Técnico Preliminar quanto no Termo de Referência, indicará de forma motivada o critério de distribuição de demanda.
§ 2º São critérios de distribuição da demanda:
I - escolha diretamente do usuário;
II - sorteio;
III - ordem de credenciamento;
IV - menor preço credenciado, exclusivamente aplicável para mercados fluídos.
§3º A fase preparatória poderá prever o ciclo mínimo de operacionalização para que novos credenciados ingressem na distribuição da demanda.
§4º A execução da distribuição da demanda ficará a cargo da secretaria responsável pela gestão dos contratos ou órgão equivalente no caso de autarquia e fundação.

CAPÍTULO II
DA FASE PREPARATÓRIA
Seção I - Orientações gerais
Art. 6º A instrução da fase preparatória será composta por:
I – Documento de Formalização de Demanda (DFD);
II - Estudo Técnico Preliminar;
III – Pesquisa de preços;
IV - Análise de Riscos;
V- Termo de Referência;
VI- Autorização do Chefe do Poder Executivo ou do Presidente da autarquia ou fundação;
VII – Decreto de Designação da Equipe de Planejamento da Contratação;
VIII – Decreto de Designação da Comissão de Contratação;
IX – Decreto de Designação dos Gestores e Fiscais do Contrato;
X – Minuta de Edital;
XI – Minuta do termo de credenciamento;
XII - Minuta de contrato ou outros instrumentos equivalentes;
XIII – Parecer Jurídico.
§1º: A Central de Compras ou órgão equivalente no caso de autarquia ou fundação, será responsável pela instrução da fase preparatória, exceto quanto ao Documento de Formalização de Demanda e artefatos dos incisos X a XIII.
§2º A minuta de Edital, minuta do termo de credenciamento e a minuta de contrato ou outros instrumentos equivalentes serão elaborados pelo Departamento de Licitações e Contratos.

Art. 7º A escolha pela contratação por credenciamento deverá ser motivada no DFD e atender, em especial:
I - aos pressupostos para enquadramento na contratação direta, por inexigibilidade, conforme previsto no inciso IV do caput do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021; e
II - à necessidade de designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no § 1º do art. 5º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.
Parágrafo único: A Central de Compras ou órgão equivalente no caso de autarquia ou fundação poderá revisar a opção pelo credenciamento e ao longo do ETP motivar outra forma de contratação.

Seção II - Edital de credenciamento
Art. 8º O edital de credenciamento observará as regras gerais da Lei nº 14.133, de 2021, e conterá:
I - descrição do objeto;
II - quantitativo estimado de cada item, com respectiva unidade de medida;
III - requisitos de habilitação e qualificação técnica;
IV - prazo para análise da documentação para habilitação;
V - critério para distribuição da demanda, quando for o caso;
VI - critério para ordem de contratação dos credenciados, quando for o caso;
VII - forma e prazos de interposição dos recursos, impugnação e pedidos de esclarecimentos;
VIII - prazo para assinatura do instrumento contratual após a convocação pela administração;
IX - condições para alteração ou atualização de preços nas hipóteses previstas nos incisos I e II do caput do art. 3º deste Decreto;
X - hipóteses de descredenciamento;
XI - minuta de termo de credenciamento, de contrato ou de instrumento equivalente;
XII - modelos de declarações;
XIII - possibilidade de cometimento a terceiros, quando for o caso; e
XIV - sanções aplicáveis.
XV – ciclo de operacionalização para ingresso dos interessados na distribuição de demanda, se assim for definido na fase preparatória.
§ 1º O edital definirá os valores fixados e poderá prever índice de reajustamento dos preços, quando couber, para as hipóteses de contratação paralela e não excludente e de contratação com seleção a critério de terceiros.
§ 2º Na hipótese de contratação em mercados fluidos, o edital poderá, quando couber, fixar percentual mínimo de desconto sobre as cotações de mercado registradas no momento da contratação.
§ 3º Para a busca do objeto com melhores condições de preço nas contratações em mercados fluidos, será fornecida, quando for possível, solução tecnológica que permita a integração dos sistemas gerenciadores e interface aos sistemas dos fornecedores.
§ 4º Na hipótese de credenciamento para fornecimento de bens, a administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de análise da documentação ou no período de vigência do contrato, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Seção III - Divulgação do edital
Art. 9º O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.
§1º O prazo mínimo para abertura do credenciamento será de (5) cinco dias úteis contados da data de publicação no PNCP.
§2º As modificações no edital serão publicadas no PNCP e observarão os prazos inicialmente previstos no edital, respeitado o tratamento isonômico dos interessados.

Seção VIII - Critérios para ordem de contratação dos credenciados
Art. 10 Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação será realizada de acordo com as regras do edital, respeitado o critério objetivo estabelecido para distribuição da demanda, o qual deverá garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados.

Parágrafo único. A administração permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente, podendo prever ciclo de operacionalização para que novos credenciados ingressem na distribuição da demanda.

CAPÍTULO III
DA APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

Seção I - Procedimentos

Art. 11. Os interessados deverão apresentar requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços através do sistema eletrônico indicado no edital.

§ 1º É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa física ou jurídica que:

I - esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual ou do Município de Quatro Barras; ou

II - mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

§ 2º O interessado declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital.

§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.

CAPÍTULO IV
DA HABILITAÇÃO

Seção I - Orientações gerais

Art. 12. Para habilitação como credenciado, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto da contratação, nos termos do disposto nos art. 62 ao art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 13. A inscrição do interessado para o credenciamento mediante apresentação de requerimento de participação implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.

Art. 14. O interessado que atender aos requisitos de habilitação previstos no edital será credenciado pelo órgão ou pela entidade credenciante, com a possibilidade de, no interesse da administração, ser convocado para executar o objeto.

Art. 15. Quando convocado para execução do objeto, o credenciado deverá comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação exigidos no edital de credenciamento para fins de assinatura de contrato ou outro instrumento hábil.

Seção II - Procedimentos de verificação

Art. 16. Os documentos de habilitação serão inseridos pelos credenciantes no sistema eletrônico indicado no edital e verificados pela Comissão de Contratação.

§1º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

§ 2º A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

§ 3º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 que regula o processo administrativo federal.

§ 4º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de agosto de 2006.

CAPÍTULO V
DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

Seção I - Da impugnação e da intenção de recorrer

Art. 17. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

§1º A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

§2º Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP.

§3º A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

§4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sistema eletrônico divulgado no edital no prazo estabelecido no § 1º.

Art. 18. Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

§1º O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

§2º O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

§3º A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

CAPÍTULO VI
DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

Seção I - Publicação dos credenciados

Art. 19. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP.

CAPÍTULO VII
DA CONTRATAÇÃO

Seção I - Formalização

Art. 20. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

§2º O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será estabelecido em edital.

§3º O prazo de que trata o §2º poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

§4º Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCEP/PR) e Tribunal de Contas da União (TCU) para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

Seção II - Vigência dos contratos

Art. 21. A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único: Desde que justificada a necessidade e respeitado o rodízio, os contratos poderão ser prorrogados durante a vigência do edital.

Seção III - Alteração dos contratos

Art. 22. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VIII

DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO
Seção I- Anulação e revogação
Art. 23. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.
§1º Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.
§2º A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.
Seção II - Descredenciamento
Art. 24. O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:
I - pedido formalizado pelo credenciado;
II - perda das condições de habilitação do credenciado;
III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.
§1º O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do caput não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.
§2º Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do caput, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.
§3º Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.
§4º Salvo por motivo de economicidade, segurança jurídica, segurança pública ou no interesse da administração justificados pelo Chefe do Poder Executivo, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

CAPÍTULO IX
DA SANÇÃO
Seção I - Aplicação
Art. 25. Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS
Seção I - Orientações gerais
Art. 26. O mesmo interessado poderá ser credenciado para executar mais de um objeto, desde que atenda aos requisitos de habilitação em relação a todos os objetos.
§ 1º O credenciado, no caso previsto neste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida.
§ 2º O disposto no § 1º não se aplica quando as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, hipótese em que o credenciado deverá apresentar complementação da documentação relativa a esse quesito.

Seção II - Vigência
Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando o Decreto 10.704/2025.

Quatro Barras, 06 de junho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:43B2F594

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.811/2025

Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Quatro Barras.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas Diretas, Autárquicas e Fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer os procedimentos para o sistema de registro de preços no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Quatro Barras,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I – Do objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º Este Decreto regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços - SRP para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Quatro Barras.

Seção II – Das Definições
Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto considera-se:
I – Adesão à Ata de Registro de Preços: também conhecida como "carona", é um procedimento que permite a contratação de bens e serviços por órgãos que não participaram do processo licitatório;
II - Ata de registro de preços: documento no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;
III – Central de Compras: departamento municipal vinculado à Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento ou órgão equivalente no caso de autarquia ou fundação, responsável pela instrução da fase interna das compras públicas, visando a eficiência operacional;
IV - Compra centralizada: compra ou contratação de bens, serviços comuns de engenharia em que a Central de Compras conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos ou pelas entidades participantes;
V - Gestão de Atas: ferramenta informatizada para controle e gerenciamento dos quantitativos das atas de registro de preços e de seus saldos;
VI - Intenção de registro de preços - IRP: divulgação, na fase de planejamento da licitação, da intenção de realização de compra pelo Sistema de Registro de Preços;
VII - Órgão ou entidade gerenciadora: secretaria municipal ou autarquia responsável pela gestão da ata de registro de preços;
VIII - Órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;
IX- Órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;
X– Secretaria demandante: secretaria responsável pela requisição ou Secretaria Executiva da autarquia;
XI - Sistema de registro de preços – SRP: conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras;

Seção III - Hipóteses de Cabimento

Art. 3º O SRP poderá ser utilizado quando a Administração constatar uma ou mais das seguintes situações:
I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;
IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal ou estadual, por meio de compra nacional ou estadual ou da adesão de que trata o art. 86, § 2º, I, da Lei 14.133/2021; ou
V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
Parágrafo único: O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e
II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Seção IV – Da indicação limitada a unidades de contratação
Art. 4º É permitido o registro de preços indicando somente a unidade de medida dos itens da contratação, sem definição do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:
I - quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou a entidade não tiver registro de demandas anteriores;
II - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.
Parágrafo único. Nas situações referidas no caput e incisos I e II, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES
Seção I – Da Central de Compras ou órgão equivalente da autarquia e fundação municipal

Art. 5º Compete à Central de Compras ou ao órgão equivalente da autarquia e fundação municipal:
I – Consultar as IRP's de outros entes públicos para participar dos processos de compras quando for vantajoso para o Município, autarquia ou fundação;
II – Consultar as atas de registro de preços vigentes de outros entes públicos e proceder a adesão quando for vantajoso para o Município, autarquia ou fundação;
III - Consolidar os quantitativos informados nos Documentos de Formalização de Demanda (DFD) enviados pelas secretarias, departamentos ou órgãos demandantes;
IV - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência ou Projeto Básico da aquisição/contratação visando a padronização e racionalização;
V - Promover os atos necessários à instrução da fase preparatória para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e promover sua disponibilização aos demais órgãos municipais ou às entidades participantes;
VI – Realizar a pesquisa de preços e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
VII – Justificar a não realização da publicação da Intenção de Registro de Preços (IRP) ou publicar a IRP no Diário Oficial e no site do Município ou da autarquia pelo prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis nos termos do art. 86 da Lei 14.133/2021, indicando meio de contato para que outras instituições públicas possam manifestar sua intenção de participação e enviar os documentos elencados no art. 8º deste Decreto;
VIII – conduzir o procedimento público de intenção de registro de preços - IRP e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes;
IX - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:
a) os quantitativos considerados ínfimos;
b) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;
X - confirmar, junto aos órgãos ou às entidades participantes, a sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao termo de referência ou projeto básico;
§ 1º Os procedimentos de que tratam os incisos I a X do caput serão realizados antes da elaboração do edital, do aviso de dispensa ou do instrumento de contratação direta.
§2º A Central de Compras ou o órgão equivalente da autarquia e fundação municipal poderá solicitar auxílio técnico aos demandantes ou às entidades participantes para a execução das atividades de que tratam os incisos IV e VI do caput.
§3º Compete à Central de Compras ou ao órgão equivalente da autarquia e fundação municipal comunicar os órgãos e entidades que manifestaram intenção de participação quanto à inclusão ou não dos seus itens na licitação.
§4º As minutas do edital, dos avisos ou dos instrumentos de contratação direta e do contrato serão submetidos à parecer da Procuradoria Geral do Município ou Assessoria Jurídica da autarquia.
§5º Não será admitida a inclusão de órgão participante que não se manifestar no prazo fixado no aviso de IRP.
§6º A Central de Compras ou órgão equivalente da autarquia e fundação municipal poderá justificar a não realização de IRP quando for a única contratante pela natureza do objeto ou nas hipóteses do art. 4º deste Decreto.

Art. 6º Nas contratações de obras eventualmente compatíveis com o Sistema de Registro de Preços, a instrução do processo competirá à Secretaria Municipal de Obras ou órgão equivalente em caso de autarquia e fundação municipal, que remeterá o processo à Central de Compras apenas para publicação da IRP.
§1º A Central de Compras ou órgão equivalente em caso de autarquia e fundação municipal reunirá os pedidos de participação e enviará à Secretaria de Obras ou órgão equivalente em caso de autarquia e fundação municipal para deliberação.
§2º No caso descrito no caput, competirá à Secretaria de Obras ou órgão equivalente da autarquia ou fundação a instrução do processo com elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Anteprojeto, se houver, Termo de Referência ou Projeto Básico, Orçamento ou Pesquisa de Preços, Análise de Risco e Matriz de Risco, se houver.

Seção II – Da Gestão das Atas de Registros de Preços
Art. 7º A Secretaria ou órgão responsável pela gestão da ata de registro de preços possui as seguintes atribuições:
I - remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto no art. 28;
II - gerenciar a ata de registro de preços;
III - conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;
IV - deliberar quanto à adesão de órgãos e entidades não participantes;
V - verificar, pelas informações a que se refere a alínea "a" do inciso I do caput do art. 6º, se as manifestações de interesse em participar do registro de preços atendem ao disposto no art. 3º e indeferir os pedidos que não o atendam;
VI - aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto no § 3º do art. 29;
VII – analisar e decidir os pedidos de revisão ou reequilíbrio econômico financeiro.

Seção III - Do órgão ou entidade participante
Art. 8º Compete ao órgão ou à entidade com interesse em participar do registro de preços promovido pelo Município de Quatro Barras, autarquia ou fundação:
I - registrar a intenção de participar do registro de preços, no prazo previsto no art. 9º deste Decreto, através do canal de comunicação publicado no aviso de intenção de registro de preços, acompanhada dos seguintes documentos:
a) termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende participar, indicando obrigatoriamente a estimativa de quantidade e o local de entrega;
b) autorização da autoridade competente do órgão participante;
II - auxiliar tecnicamente, por solicitação dos órgãos, departamentos ou entidades envolvidos no planejamento da contratação, nas atividades previstas nos incisos IV e VI do art. 5º;

III - tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
IV - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;
V - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e conduzir eventual processo de aplicação de penalidades ao fornecedor que descumprir o pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;
VI - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora; e
VI – gerenciar o saldo da ata de registro de preços em relação a sua demanda;
VIII- prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS
Seção I - Da intenção de registro de preços
Art. 9º Para fins de registro de preços a Central de Compras deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, realizar procedimento público de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.
§ 1º O prazo previsto no caput será contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação da IRP no Diário Oficial do Município.
§ 2º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante nos termos do art. 4º, parágrafo único deste decreto.
Seção II - Da licitação
Art. 10 No Sistema de Registro de Preços será adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto sobre o preço estimado ou maior desconto sobre a tabela de preços praticada no mercado.

Art.11 O critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto poderá ser adotado por lote quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item ou for evidenciada a vantagem técnica e/ou econômica desta opção.
Parágrafo único: Na hipótese prevista no caput deverão ser observadas as seguintes condições:
I - o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será indicado no edital; e
II - a contratação de item isolado do lote itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Art. 12. A licitação para registro de preços será realizada na modalidade concorrência ou pregão.
§1º A análise dos documentos de habilitação e das propostas será realizada pelo pregoeiro/agente de contratação, o qual poderá solicitar auxílio da equipe de apoio e/ou equipe técnica.
§2º As contratações diretas por dispensa ou inexigibilidade de licitação poderão utilizar o sistema de registro de preços para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Seção III – Do Edital
Art. 13. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disporá sobre:
I - as especificidades da licitação e de seu objeto, incluída a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, com a possibilidade de ser dispensada nas hipóteses previstas no art. 4º;
II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, desde que justificada;
III - a possibilidade de prever preços diferentes:
a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; ou
d) por outros motivos justificados no processo;
IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e obrigar-se nos limites dela;
V - o critério de julgamento da licitação;
VI - as condições para alteração ou atualização de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nos art. 23 a 25;
VII - a vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
VIII - as hipóteses de cancelamento do registro de fornecedor e de preços, de acordo com o disposto nos art. 26 e 27;
IX - o prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;
X - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais;
XI - a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes, observados os limites previstos nos incisos I e II do caput do art. 30, no caso de o órgão ou a entidade gerenciadora admitir adesões;
XII – a impossibilidade de adesões por outros órgãos ou entidades
XIII - a inclusão, na ata de registro de preços, para a formação do cadastro reserva, conforme o disposto no inciso II do caput do art. 16:
a) dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação da licitação; e
b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original;
XIV - a vedação à contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021; e
XV - na hipótese de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.
Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso II do caput, consideram-se quantidades mínimas a serem cotadas as quantidades parciais, inferiores à demanda na licitação, apresentadas pelos licitantes em suas propostas, desde que permitido no edital, com vistas à ampliação da competitividade e à preservação da economia de escala.

Seção IV - Da contratação direta
Art. 14. O SRP poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou mais de uma entidade.
§ 1º Para fins do disposto no caput, além do disposto neste Decreto, serão observados:
I - os requisitos da instrução processual previstos no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, conforme previsto nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e
III - a designação do agente de dispensa como responsável pelo exame e julgamento dos documentos da proposta e dos documentos de habilitação no caso de dispensa eletrônica.
§ 2º O registro de preços poderá ser utilizado na hipótese de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para a aquisição, por força de decisão judicial, de medicamentos e insumos para tratamentos médicos.

Seção V - Da disponibilidade orçamentária
Art. 15. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato.

CAPÍTULO IV

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Seção I - Formalização e cadastro reserva

Art. 16. Após a homologação da licitação ou da realização da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso art. 13, inc. IV;

II - será mantido no processo o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

III - nas contratações será respeitada a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário precederão os licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro reserva a que se referem o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 26 e art. 27.

§ 4º O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Seção II - Assinatura

Art. 17. Após os procedimentos previstos no art. 16, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

§1º A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

Art. 18. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no art. 17, observado o disposto no art. 16, § 3º, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes do cadastro reserva aceitar a contratação nos termos do disposto no caput deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

I - convocar os licitantes do cadastro reserva para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Art. 19. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Seção III – Da vigência da ata de registro de preços

Art. 20. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

§1º A prorrogação da ata de registro de preços será pelo saldo da ata, sem renovação dos quantitativos.

§2º A comprovação da vantagem do preço deverá ser demonstrada em Justificativa de Preços elaborada de acordo com o Decreto Municipal 9.618/2024 ou outro que venha a substituí-lo.

§3º O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 33.

Seção IV - Vedação a acréscimos de quantitativos

Art. 21 Não é permitido efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

Seção V – Do controle e gerenciamento

Art. 22 O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados por meio da ferramenta eletrônica, quanto aos quantitativos e os saldos.

§1º As solicitações de adesão e o remanejamento de quantidades entre o órgão gerenciador e os órgãos participantes e aderentes serão controlados pela Secretaria ou entidade Gestora .

Seção VI – Da alteração dos preços registrados

Art. 23 Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução ou elevação dos preços praticados no mercado ou de fato que altere o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados:

Parágrafo único: Os preços registrados somente serão revisados para mais nas seguintes hipóteses:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

Seção VII – Da negociação de preços registrados

Art. 24. Caso o preço registrado se torne superior ao preço de mercado devido a fatores posteriores, o órgão ou entidade responsável deverá convocar o fornecedor para renegociar a redução do preço.

§ 1º O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

§ 3º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 27, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

§ 4º Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 32.

Art. 25. Caso o preço registrado se torne inferior ao preço de mercado, tornando impossível ao fornecedor o cumprimento das obrigações estabelecidas na ata, este poderá requerer à Secretaria/ entidade Gestora da ata a revisão do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

§1º O fornecedor deverá demonstrar uma das seguintes situações para solicitar o aumento dos preços:

I - força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - criação de quaisquer tributos ou encargos legais, majoração de alíquota ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

§ 2º O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de aumento dos preços, a documentação comprobatória, a planilha de custos, notas

fiscais dos últimos 24 (vinte e quatro meses) e quadro demonstrativo da série histórica de preços que comprove que a alta é incomum, confirmando a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
§ 3º Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize a manutenção do preço registrado, o pedido será indeferido pela secretaria/entidade gestora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 26 e aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
§ 4º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto o solicitará ao departamento de licitações e contratos a convocação dos fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 16
§ 5º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 27, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
§ 6º Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
§ 7º O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 31.

CAPÍTULO V
DO TRÂMITE DO PEDIDO DE REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E ACIONAMENTO DE CADASTRO RESERVA
Seção I – Disposições gerais

Art. 26 Não será admitido pedido de reequilíbrio econômico em ata de registro de preços, mas apenas pedido de revisão de preços, situação em que o registrado deverá provar alguma das hipóteses do art. 25, §1º e demonstrar o impacto no preço do serviço ou do produto mediante planilha de composição de custos.
Parágrafo único: Se o detentor da ata de registro de preços desistir do pedido de revisão (ou reequilíbrio) durante o trâmite e/ou não comprovar as condições imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que fundamentaram o pedido responderá por descumprimento da proposta (art. 155, V, da Lei 14133/2021).

Art. 27 Recebido o pedido de revisão de preços, a Secretaria ou entidade gestora da ata, solicitará pesquisa de preços atualizada à Central de Compras ou órgão equivalente da autarquia ou fundação municipal.

Art. 28 O processo instruído com a pesquisa de preços será remetido ao departamento de licitações e contratos para que este consulte o cadastro reserva antes de qualquer deliberação.
Seção II – Da Consulta ao Cadastro Reserva
Art. 29 Os fornecedores do Cadastro Reserva serão formalmente consultados sobre:
a) A disponibilidade de fornecer o bem ou serviço pelo mesmo preço do vencedor original;
b) O melhor preço que possam oferecer.

Art. 30 A consulta será realizada com todos os fornecedores do Cadastro Reserva, obedecendo à ordem de classificação, até que se esgotem as possibilidades ou que um fornecedor apresente proposta mais vantajosa.

Art. 31 Caso algum fornecedor do Cadastro Reserva ofereça preço inferior ao solicitado na revisão e desde que compatível com preço identificado na pesquisa atualizada será convocado para, nos prazos fixados:
I – Formalizar a proposta em conformidade com o edital;
II - Apresentar amostra do produto (quando exigido), em conformidade com as especificações do edital;
III - Comprovar que atende aos requisitos de habilitação.
§1º O não cumprimento de qualquer dos itens do caput implica desclassificação, convocando-se o fornecedor que apresentou o segundo melhor preço após a negociação.
§2º A Administração reserva-se o direito de rejeitar propostas que, mesmo com preço inferior, não atendam aos critérios de qualidade, prazos ou demais condições do edital.
Art. 32 Caso o preço oferecido na negociação com o cadastro reserva seja inferior ao pedido em revisão, mas superior àquele identificado pela pesquisa de preços atualizada, a situação será comunicada à secretaria/entidade gestora que poderá:
I – Decidir de forma motivada pelo prosseguimento do procedimento de acionamento do cadastro reserva com a verificação das condições de habilitação do ofertante caso a diferença não seja significativa e a economia a ser obtida não justifique novo processo licitatório;
II – Decidir por cancelar o registro de preços e realizar nova licitação;

Art. 33 Apenas se o preço solicitado na revisão permanecer for o melhor preço após a negociação e for inferior ao de mercado e desde que comprovadas as hipóteses do art. 25, §1º o fornecedor/prestador terá seu pedido de revisão acatado.

Seção III – Do cancelamento do registro do detentor da ata e da formalização da ata com o melhor preço da negociação do cadastro reserva

Art. 34 O cancelamento do registro com o vencedor original ocorrerá após a comprovação cumulativa de que o novo fornecedor apresentou preço mais vantajoso, a proposta está em conformidade com edital e os requisitos de habilitação estabelecidos em edital foram cumpridos.

Art. 35 O fornecedor que apresentar o melhor preço válido para produto/serviço adequado ao edital, comprovar a qualidade mediante amostra (se exigido) e preencher os requisitos de habilitação será formalmente convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de desclassificação.

CAPÍTULO VI
DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
Seção I – Do cancelamento do registro do fornecedor
Art. 36. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 1º do art. 24;
IV – ao pedir revisão de preços deixou de ter a melhor proposta em face do acionamento do cadastro reserva;
V - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Seção II - Do cancelamento dos preços registrados
Art. 37. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela secretaria/ entidade gestora, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 24 e no § 4º do art. 25.

CAPÍTULO VII
DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS
NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Seção I - Procedimentos

Art. 38. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

§ 1º O remanejamento de que trata o caput somente será feito:

I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

§ 2º O órgão ou a entidade gerenciadora que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o caput.

§ 3º Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 29.

§ 4º Para fins do disposto no caput, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

§ 5º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

§ 6º Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto no §3º, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

CAPÍTULO VIII
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Seção I - Regra geral

Art. 39. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 1º A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

§ 2º Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º O prazo previsto no §2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 4º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado observados os requisitos previstos neste artigo.

Seção II – Dos limites para as adesões

Art. 40. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 29:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

§ 1º Para aquisição emergencial de medicamentos e de material de consumo médico-hospitalar gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o inciso II do caput.

§ 2º A adesão à ata de registro de preços exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o inciso II do caput, desde que:

I - seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal ou estadual; II - seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO IX
DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Seção I – Da formalização

Art. 41. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de atas de registro de preço individualizadas, contrato estimativo, contrato, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Os instrumentos de que trata o caput serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

Seção II– Da alteração dos contratos

Art. 42. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção III – Da vigência dos contratos

Art. 43. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPITULO X
DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS DE OUTROS ENTES

Seção I - Da Adesão do Município de Quatro Barras, autarquia ou fundação municipal como órgão participante

Art. 44 Compete à Central de Compras ou órgão equivalente da autarquia ou fundação consultar periodicamente o Portal Nacional de Contratações Públicas para verificar a disponibilidade de Registro de Preços promovidos por outros órgãos ou entes da federação.

Art. 45 Quando a Central de Compras ou órgão equivalente da autarquia ou fundação verificar a existência de uma Intenção de Registro de Preços de um produto ou serviço para o qual exista Formalização de Demanda de secretarias demandantes deverá ponderar acerca da vantagem da adesão e:

I – verificar o regulamento do órgão ou entidade gerenciadora para aderir como participante;

II – documentar em processo administrativo interno a existência da Intenção de Registro de Preços com prazo em aberto;

III – Elaborar Estudo Técnico Preliminar da aquisição/contratação e inseri-lo no processo administrativo interno;

IV – Promover a pesquisa de preços nos termos do Decreto Municipal 9.618/2024 ou outro que venha a substituí-lo, e anexá-la ao processo administrativo interno;

V – Requisitar autorização da autoridade competente para aderir como participante especificando o valor estimado da contratação;

VI – Enviar manifestação formal através do sistema ou canal definido pelo órgão ou entidade gerenciadora acompanhada dos documentos por ela exigidos;

VII – Documentar o envio da manifestação formal no processo administrativo interno;

VIII – Documentar a resposta do órgão/entidade gerenciadora no processo administrativo interno;

IX – Acompanhar o deslinde da licitação junto ao órgão/ entidade gerenciadora.

Art. 46 Finalizado o procedimento licitatório no órgão/entidade gerenciadora a Central de Compras documentará no processo administrativo que será autuado como inexigibilidade de licitação e solicitará a elaboração da ata ou contrato ao setor de licitações e contratos.

Art. 47 Concluído o procedimento de assinatura da ata de registro de preços, a Secretaria demandante poderá emitir os empenhos correspondentes para realização da despesa.
Parágrafo único: A Central de Compras publicará o instrumento no PNCP e Portal da Transparência em cumprimento ao art. 94 da Lei 14.133/2021.

Seção II - Da adesão do Município de Quatro Barras, autarquia ou fundação municipal como órgão não participante
Art. 48 Compete à Central de Compras consultar a existência de atas de registros de preços de outros órgãos/ entidades com saldo disponível para adesão na condição de não participante.
Art. 49 Verificada a existência de ata com disponibilidade de saldo, a Central de Compras deverá:
I – verificar o regulamento do órgão ou entidade gerenciadora, o edital e o saldo do registro de preços para adesão;
II – documentar em processo administrativo interno a existência de ata com saldo disponível para adesão;
III – Anexar o estudo técnico preliminar da contratação/ aquisição ao processo administrativo interno;
IV – Promover a pesquisa de preços nos termos do Decreto Municipal 9618/2024 ou outro que venha a substituí-lo e anexar ao processo interno para demonstrar a vantagem econômica;
V – Requisitar autorização da autoridade competente especificando o valor da adesão;
VI – Enviar manifestação formal através do sistema ou canal definido pelo órgão ou entidade gerenciadora acompanhada dos documentos por ela exigidos;
VII – Documentar o envio da manifestação no processo administrativo interno;
VIII – Documentar a resposta do órgão ou entidade gerenciadora;
IX – Solicitar a elaboração da ata ou contrato ao departamento de licitações e contratos;
§ 1º Não será exigida a instrução de processo específico quando a adesão à ata de Registro de Preços for obrigatória e decorrer de convênio ou instrumento congênere firmado com a União ou o Estado, situação em que a autorização da autoridade competente no processo de convênio será suficiente.
§ 2º Se o convênio ou instrumento congênere firmado com a União ou o Estado não tornar obrigatória a adesão a ata de registro de preços, mas possibilitar a adesão, será necessário instruir processo administrativo interno com, no mínimo:
I – estudo técnico preliminar;
II - justificativa de preços elaborada de acordo com o Decreto Municipal 9.618/2016 demonstrando a vantagem econômica da adesão;
III – autorização da autoridade competente.
§3º O processo administrativo interno de adesão será autuado como inexigibilidade de licitação.
§4º O departamento de Licitações e Contratos publicará o instrumento no PNCP e Portal da Transparência em cumprimento ao art. 94 da Lei 14.133/2021.

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I – Das responsabilidades
Art. 50. Os dirigentes e os agentes públicos que utilizarem a plataforma eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente, na forma prevista na legislação aplicável, por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.
Parágrafo único. A empresa proprietária da plataforma ou o órgão federal gestor do sistema assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e os protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Seção II - Das revogações e vigência
Art. 51. Revoga-se o Decreto Municipal nº 10.703/2025.
Art. 52. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 06 de junho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:924EDD61

GABINETE DO PREFEITO
LISTA DE CANDIDATOS REPOSICIONADOS PARA O FINAL DA CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024

Considerando o processo administrativo nº **5957/2025**, e o Edital de Chamamento publicado no Diário Oficial dos Municípios – Edição **nº 3280**, de **21/05/2025**, sob o Código Identificador: **32E5A492.**
Informamos que os(as) candidatos(as) abaixo relacionados, aprovados(as) no Concurso Público nº 001/2024 para o cargo de **PROFESSOR(A) MLPA**, conforme a classificação apresentada, **solicitaram reposicionamento para o FINAL DE LISTA.**
Em conformidade com o item 19.20 do referido Edital:*O candidato* *poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos Humanos e protocolar impreterivelmente até o último dia do prazo de sua convocação.*

SMDSF - PROFESSOR MLPA						
Classificação Ampla Concorrência						
nome:	**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**	**situação**	**processo**
IONY GOLINELI SILVA	23º	23º			FINAL DE LISTA	8326/2025

legenda:	
AC	Ampla Concorrência
A e I	Afrodescendente e Indigenas
PcD	Pessoa com Deficiência

Quatro Barras, 06 de junho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:C46142E1

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO Nº 033/2025

Considerando o disposto na **Lei nº41/2023** que diz em seus artigos:

Art.114 Os terrenos urbanos não edificados, localizados em vias públicas, deverão, obrigatoriamente, ser mantidos limpos, roçados e drenados, independentemente de sua localização.
§1º Aos proprietários de terreno, nas condições previstas neste artigo, será concedido o prazo de 15 dias, a partir da notificação ou publicação em edital no órgão oficial de imprensa do Município...
§ 2º Expirado o prazo, o Município ou terceiro por ele contratado executará o serviço, exigindo do proprietário, além da multa equivalente a 50% da URMQB, o pagamento das despesas efetuadas sobre o valor dos serviços realizados pelo Município.
§ 3º Em caso de reincidência, depois de cumpridas as formalidades legais e dentro do exercício em vigência, a multa será imposta com acréscimo de 20% (vinte por cento), cumulativamente.
Nesse momento, através de informações em processo administrativo instaurado, o departamento de fiscalização notifica o Sr. José Batista Neto e Esposa, CPF***505 828**, através desse meio de comunicação que deverá providenciar a manutenção/roçada/limpeza do lote 2B da quadra 01 do loteamento Danubio Azul em Quatro Barras no prazo de 15 dias após a publicação.
O não atendimento às determinações administrativas/legais, poderá resultar na imposição de penalidades contidas nos artigos da lei supra referida.

LUIZ HENRIQUE SCHMIDLIN
Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:1650A05D

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO Nº 034/2025

Considerando o disposto na **Lei nº41/2023** que diz em seus artigos:

Art.114 Os terrenos urbanos não edificados, localizados em vias públicas, deverão, obrigatoriamente, ser mantidos limpos, roçados e drenados, independentemente de sua localização.
§1º Aos proprietários de terreno, nas condições previstas neste artigo, será concedido o prazo de 15 dias, a partir da notificação ou publicação em edital no órgão oficial de imprensa do Município...
§ 2º Expirado o prazo, o Município ou terceiro por ele contratado executará o serviço, exigindo do proprietário, além da multa equivalente a 50% da URMQB, o pagamento das despesas efetuadas sobre o valor dos serviços realizados pelo Município.
§ 3º Em caso de reincidência, depois de cumpridas as formalidades legais e dentro do exercício em vigência, a multa será imposta com acréscimo de 20% (vinte por cento), cumulativamente.
Nesse momento, através de informações em processo administrativo instaurado, o departamento de fiscalização notifica o Sr. Deyvid Otavio Zattoni, CPF*** 990 549**, através desse meio de comunicação que deverá providenciar a manutenção/roçada/limpeza do lote 391 do loteamento Santa Luzia em Quatro Barras no prazo de 15 dias após a publicação.
O não atendimento às determinações administrativas/legais, poderá resultar na imposição de penalidades contidas nos artigos da lei supra referida.

LUIZ HENRIQUE SCHMIDLIN
Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:BA0BD0CA

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO Nº 035/2025

Considerando o disposto na **Lei nº41/2023** que diz em seus artigos:

Art.114 Os terrenos urbanos não edificados, localizados em vias públicas, deverão, obrigatoriamente, ser mantidos limpos, roçados e drenados, independentemente de sua localização.
§1º Aos proprietários de terreno, nas condições previstas neste artigo, será concedido o prazo de 15 dias, a partir da notificação ou publicação em edital no órgão oficial de imprensa do Município...
§ 2º Expirado o prazo, o Município ou terceiro por ele contratado executará o serviço, exigindo do proprietário, além da multa equivalente a 50% da URMQB, o pagamento das despesas efetuadas sobre o valor dos serviços realizados pelo Município.
§ 3º Em caso de reincidência, depois de cumpridas as formalidades legais e dentro do exercício em vigência, a multa será imposta com acréscimo de 20% (vinte por cento), cumulativamente.
Nesse momento, através de informações em processo administrativo instaurado, o departamento de fiscalização notifica o Sr. Deyvid Otavio Zattoni, CPF*** 990 549**, através desse meio de comunicação que deverá providenciar a manutenção/roçada/limpeza do lote 392 do loteamento Santa Luzia em Quatro Barras no prazo de 15 dias após a publicação.
O não atendimento às determinações administrativas/legais, poderá resultar na imposição de penalidades contidas nos artigos da lei supra referida.

LUIZ HENRIQUE SCHMIDLIN
Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:D466C54E

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO Nº 036/2025

Considerando o disposto na **Lei nº41/2023** que diz em seus artigos:

Art.114 Os terrenos urbanos não edificados, localizados em vias públicas, deverão, obrigatoriamente, ser mantidos limpos, roçados e drenados, independentemente de sua localização.
§1º Aos proprietários de terreno, nas condições previstas neste artigo, será concedido o prazo de 15 dias, a partir da notificação ou publicação em edital no órgão oficial de imprensa do Município...
§ 2º Expirado o prazo, o Município ou terceiro por ele contratado executará o serviço, exigindo do proprietário, além da multa equivalente a 50% da URMQB, o pagamento das despesas efetuadas sobre o valor dos serviços realizados pelo Município.
§ 3º Em caso de reincidência, depois de cumpridas as formalidades legais e dentro do exercício em vigência, a multa será imposta com acréscimo de 20% (vinte por cento), cumulativamente.
Nesse momento, através de informações em processo administrativo instaurado, o departamento de fiscalização notifica o Sr. Deyvid Otavio Zattoni, CPF*** 990 549**, através desse meio de comunicação que deverá providenciar a manutenção/roçada/limpeza do lote 393 do loteamento Santa Luzia em Quatro Barras no prazo de 15 dias após a publicação.
O não atendimento às determinações administrativas/legais, poderá resultar na imposição de penalidades contidas nos artigos da lei supra referida.

LUIZ HENRIQUE SCHMIDLIN
Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:96A74709

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO Nº 037/2025

Considerando o disposto na **Lei nº41/2023** que diz em seus artigos:

Art.114 Os terrenos urbanos não edificados, localizados em vias públicas, deverão, obrigatoriamente, ser mantidos limpos, roçados e drenados, independentemente de sua localização.
§1º Aos proprietários de terreno, nas condições previstas neste artigo, será concedido o prazo de 15 dias, a partir da notificação ou publicação em edital no órgão oficial de imprensa do Município...
§ 2º Expirado o prazo, o Município ou terceiro por ele contratado executará o serviço, exigindo do proprietário, além da multa equivalente a 50% da URMQB, o pagamento das despesas efetuadas sobre o valor dos serviços realizados pelo Município.
§ 3º Em caso de reincidência, depois de cumpridas as formalidades legais e dentro do exercício em vigência, a multa será imposta com acréscimo de 20% (vinte por cento), cumulativamente.
Nesse momento, através de informações em processo administrativo instaurado, o departamento de fiscalização notifica o Sr. Espolio de Frederico Kirchgassner, CPF*** 158 419**, através desse meio de comunicação que deverá providenciar a manutenção/roçada/limpeza do lote 393 do loteamento Santa Luzia em Quatro Barras no prazo de 15 dias após a publicação.
O não atendimento às determinações administrativas/legais, poderá resultar na imposição de penalidades contidas nos artigos da lei supra referida.

LUIZ HENRIQUE SCHMIDLIN
Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:CA617AE4

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO Nº 038/2025

Considerando o disposto na **Lei nº41/2023** que diz em seus artigos:

Art.114 Os terrenos urbanos não edificados, localizados em vias públicas, deverão, obrigatoriamente, ser mantidos limpos, roçados e drenados, independentemente de sua localização.
§1º Aos proprietários de terreno, nas condições previstas neste artigo, será concedido o prazo de 15 dias, a partir da notificação ou publicação em edital no órgão oficial de imprensa do Município...
§ 2º Expirado o prazo, o Município ou terceiro por ele contratado executará o serviço, exigindo do proprietário, além da multa equivalente a 50% da URMQB, o pagamento das despesas efetuadas sobre o valor dos serviços realizados pelo Município.
§ 3º Em caso de reincidência, depois de cumpridas as formalidades legais e dentro do exercício em vigência, a multa será imposta com acréscimo de 20% (vinte por cento), cumulativamente.
Nesse momento, através de informações em processo administrativo instaurado, o departamento de fiscalização notifica o Sr. Clementino Adão Seciuk, CPF*** 370 689**, através desse meio de comunicação que deverá providenciar a manutenção/roçada/limpeza do lote 37-A do loteamento Granja das Acacias em Quatro Barras no prazo de 15 dias após a publicação.
O não atendimento às determinações administrativas/legais, poderá resultar na imposição de penalidades contidas nos artigos da lei supra referida.

LUIZ HENRIQUE SCHMIDLIN
Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:9B2D9895

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO Nº 039/2025

Considerando o disposto na **Lei nº41/2023** que diz em seus artigos:

Art.114 Os terrenos urbanos não edificados, localizados em vias públicas, deverão, obrigatoriamente, ser mantidos limpos, roçados e drenados, independentemente de sua localização.
§1º Aos proprietários de terreno, nas condições previstas neste artigo, será concedido o prazo de 15 dias, a partir da notificação ou publicação em edital no órgão oficial de imprensa do Município...
§ 2º Expirado o prazo, o Município ou terceiro por ele contratado executará o serviço, exigindo do proprietário, além da multa equivalente a 50% da URMQB, o pagamento das despesas efetuadas sobre o valor dos serviços realizados pelo Município.
§ 3º Em caso de reincidência, depois de cumpridas as formalidades legais e dentro do exercício em vigência, a multa será imposta com acréscimo de 20% (vinte por cento), cumulativamente.
Nesse momento, através de informações em processo administrativo instaurado, o departamento de fiscalização notifica o Sr. Valmir Sbrissia, CPF*** 637 599**, através desse meio de comunicação que deverá providenciar a manutenção/roçada/limpeza do lote com inscrição imobiliária 01-0101-067-0477-001, Colônia Maria José em Quatro Barras no prazo de 15 dias após a publicação.
O não atendimento às determinações administrativas/legais, poderá resultar na imposição de penalidades contidas nos artigos da lei supra referida.

LUIZ HENRIQUE SCHMIDLIN
Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:91A62942

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO Nº 040/2025

Considerando o disposto na **Lei nº41/2023** que diz em seus artigos:

Art.114 Os terrenos urbanos não edificados, localizados em vias públicas, deverão, obrigatoriamente, ser mantidos limpos, roçados e drenados, independentemente de sua localização.
§1º Aos proprietários de terreno, nas condições previstas neste artigo, será concedido o prazo de 15 dias, a partir da notificação ou publicação em edital no órgão oficial de imprensa do Município...
§ 2º Expirado o prazo, o Município ou terceiro por ele contratado executará o serviço, exigindo do proprietário, além da multa equivalente a 50% da URMQB, o pagamento das despesas efetuadas sobre o valor dos serviços realizados pelo Município.
§ 3º Em caso de reincidência, depois de cumpridas as formalidades legais e dentro do exercício em vigência, a multa será imposta com acréscimo de 20% (vinte por cento), cumulativamente.
Nesse momento, através de informações em processo administrativo instaurado, o departamento de fiscalização notifica o Sr. Jurandir Pavão, CPF*** **, através desse meio de comunicação que deverá providenciar a manutenção/roçada/limpeza do lote 06 da quadra 07 do loteamento Nossa Senhora de Fátima em Quatro Barras no prazo de 15 dias após a publicação.
O não atendimento às determinações administrativas/legais, poderá resultar na imposição de penalidades contidas nos artigos da lei supra referida.

LUIZ HENRIQUE SCHMIDLIN
Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:58FE98DB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DESISTÊNCIA DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024

Considerando o processo administrativo nº **6655/2025**, e o Edital de Chamamento publicado no Diário Oficial dos Municípios – Edição **nº 3277**, de **16/05/2025**, sob o Código Identificador: **C36A35CC**.

Informamos que o(a) candidato(a) abaixo listado(a), aprovado(a) no **Concurso Público 001/2024**, para o cargo de **NUTRICIONISTA**, conforme classificação abaixo informada, **DESISTIU/ recusou a contratação** para vaga ofertada, através do processo administrativo nº **8497/2025**.

Em conformidade com o item **19.11** do referido Edital**:**
Perderá os direitos decorrentes do Concurso Público o candidato que:
não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo/emprego, pelo Município de Quatro Barras;
***recusar a contratação** ou, consultado e nomeado/ admitido, deixar de tomar posse ou de entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela legislação municipal vigente.*

Classificação Ampla Concorrência				
nome:	**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**
CHARLISE FRASSON PEREIRA	1º	1º		

legenda:	
AC	Ampla Concorrência
A e I	Afrodescendente e Indigenas
PcD	Pessoa com Deficiência

Quatro Barras, 06 de junho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:12B0CAE5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024

Considerando o processo administrativo nº **6655/2025**, e o Edital de Chamamento publicado no Diário Oficial dos Municípios – Edição **nº 3277**, de **16/05/2025**, sob o Código Identificador: **C09F77A8**.

Informamos que o(a) candidato(a) abaixo listado(a), aprovado(a) no **Concurso Público 001/2024**, para o cargo de **PROFESSOR MLPA**, conforme classificação abaixo informada, **NÃO COMPARECEU** para assumir a vaga ofertada.

Em conformidade com o item **19.14** do referido Edital, *O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.*

Classificação Ampla Concorrência				
nome:	**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**
MARCUS ROBERTO DE OLIVEIRA	7º	7º		

legenda:	
AC	Ampla Concorrência
A e I	Afrodescendente e Indigenas
PcD	Pessoa com Deficiência

Quatro Barras, 06 de junho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:74D6F3D3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024

Considerando o processo administrativo nº **6655/2025**, e o Edital de Chamamento publicado no Diário Oficial dos Municípios – Edição **nº 3277**, de **16/05/2025**, sob o Código Identificador: **EF2F0EE2**.

Informamos que o(a) candidato(a) abaixo listado(a), aprovado(a) no **Concurso Público 001/2024**, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, conforme classificação abaixo informada, **NÃO COMPARECEU** para assumir a vaga ofertada.

Em conformidade com o item **19.14** do referido Edital, *O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.*

Classificação Ampla Concorrência				
nome:	**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**
MARIZA ANTUNES DE LIMA	1º	1º		

legenda:	
AC	Ampla Concorrência
A e I	Afrodescendente e Indigenas
PcD	Pessoa com Deficiência

Quatro Barras, 06 de junho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:3BA8EC62

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024

Considerando o processo administrativo nº **6655/2025**, e o Edital de Chamamento publicado no Diário Oficial dos Municípios – Edição **nº 3280**, de **21/05/2025**, sob o Código Identificador: **E2A01316**.

Informamos que o(a) candidato(a) abaixo listado(a), aprovado(a) no **Concurso Público 001/2024**, para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, conforme classificação abaixo informada, **NÃO COMPARECEU** para assumir a vaga ofertada.

Em conformidade com o item **19.14** do referido Edital, *O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.*

.

SMDSF - ASSISTENTE SOCIAL				
Classificação Ampla Concorrência				
nome:	**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**
RAUDICLEIA BUENO DO NASCIMENTO	2º	2º		

legenda:	
AC	Ampla Concorrência
A e I	Afrodescendente e Indigenas
PcD	Pessoa com Deficiência

Quatro Barras, 06 de junho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:A725C7A0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024

Considerando o processo administrativo nº **6655/2025** e o Edital de Chamamento, publicado no Diário Oficial dos Municipios do Paraná – Edição **nº 3277**, de **16/05/2025**, sob o Código Identificador: **3DFC1696**.
Informamos que o(a) candidato(a) abaixo listado(a), aprovado(a) no **Concurso Público 001/2024**, para o cargo de **ATENDENTE INFANTIL**, conforme classificação abaixo informada, **NÃO COMPARECEU** para assumir a vaga ofertada.

Em conformidade com o item **19.14** do referido Edital, *O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.*

Classificação Afrodescendente e Indigena				
nome:	**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**
MARIA EDUARDA BATISTA DRUM	1º	8º	1º	

legenda:	
AC	Ampla Concorrência
A e I	Afrodescendente e Indigenas
PcD	Pessoa com Deficiência

Quatro Barras, 06 de junho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:3AE6A2FC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE NÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024

Considerando o processo administrativo nº **6655/2025**, e o Edital de Chamamento publicado no Diário Oficial dos Municípios – Edição **nº 3277**, de **16/05/2025**, sob o Código Identificador: **C09F77A8**.
Informamos que os(as) candidatos(as) abaixo relacionados, aprovados(as) no Concurso Público nº 001/2024 para o cargo de PROFESSOR(A) MLPA, conforme a classificação apresentada, **NÃO CUMPRIRAM OS REQUISITOS necessários** para assumir a vaga ofertada.
Tal situação ocorre em conformidade com os seguintes itens do referido Edital:
***19.13** A falta da apresentação dos documentos e declarações mencionados no subitem 19.12 caracterizará a desistência do candidato.*

20.3 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

Classificação Ampla Concorrência	**CLASSIFICAÇÃO**				
nome:	**AC**	**AeI**	**PcD**	situação	PROCESSO
GENEROSO FERNANDO OVíDIO DOS SANTOS*	5º *	1º		desclassificado	7778/2025
ROSENILDO JOSé DOS SANTOS JUNIOR	16º			desclassificado	8321/2025

legenda:	
AC	Ampla Concorrência
A e I	Afrodescendente e Indigenas
PcD	Pessoa com Deficiência

Quatro Barras, 06 de junho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:F2168EBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada em softwares nativos de plataforma WEB, operacionalizados em nuvem (internet) via navegador WEB (Browser), para fornecimento de solução integrada em sistema de Gestão Pública Municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

A Pregoeira Municipal, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto n° 10.625/2025, comunica aos interessados que procederam as seguintes alterações ao edital em epígrafe:

1. ACRESCENTA-SE AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS AO ITEM 13.2 DO ANEXO 01 (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL:

13.2 – REQUISITOS TÉCNICOS GERAIS

(...)
DA OBRIGAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE INTERFACES DE PROGRAMAÇÃO DE APLICAÇÕES (APIs)

A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitado formalmente pela CONTRATANTE, interfaces de programação de aplicações (APIs), devidamente documentadas, que possibilitem a integração da solução contratada com sistemas de terceiros, sejam eles de responsabilidade da Administração Pública ou de entes conveniados.
As APIs deverão observar os princípios da interoperabilidade, segurança da informação e proteção de dados pessoais, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), bem como com as diretrizes do Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados da Administração Pública (Moreq-BR), e as boas práticas previstas na ABNT NBR ISO/IEC 27001.
A autenticação e o controle de acesso às APIs deverão utilizar métodos seguros, tais como autenticação baseada em token (ex: OAuth 2.0) e criptografia dos dados trafegados (ex: TLS 1.2 ou superior).
A documentação técnica das APIs deverá ser fornecida em formato digital, clara, completa e atualizada, contemplando exemplos de requisições, respostas, códigos de erro, e padrões de consumo.
A disponibilização e o suporte técnico relacionado às APIs deverão ocorrer sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE e dentro dos prazos estabelecidos contratualmente, sendo responsabilidade da CONTRATADA assegurar o pleno funcionamento e a compatibilidade com os sistemas indicados pela CONTRATANTE, quando tecnicamente viável.

Justificativa para Inclusão da Cláusula de Disponibilização de API

A inclusão da cláusula referente à obrigatoriedade de disponibilização de interfaces de programação de aplicações (APIs) visa garantir a interoperabilidade e a integração eficiente entre o sistema objeto da contratação e demais sistemas em uso ou de futura adoção pela Administração Pública.
Essa medida é essencial para assegurar a continuidade operacional, a troca segura de dados entre sistemas distintos e a redução de retrabalhos ou duplicidade de lançamentos, o que resulta em maior eficiência administrativa e otimização dos recursos públicos.
Além disso, a disponibilização de APIs atende aos seguintes fundamentos legais e técnicos:

• **Princípio da Eficiência**(art. 37, caput, da Constituição Federal), ao permitir a integração automatizada entre sistemas, evitando operações manuais redundantes;
• **Lei nº 14.129/2021**(Lei do Governo Digital), que dispõe sobre a prestação digital de serviços públicos e o uso de meios digitais para a desburocratização, prevendo a interoperabilidade como requisito essencial para os sistemas da Administração Pública;
• **Lei nº 13.709/2018**(Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), que impõe a adoção de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais, o que inclui o uso de padrões seguros de autenticação e criptografia nas APIs;
• **Modelos e recomendações da Secretaria de Governo Digital, da ABNT NBR ISO/IEC 27001 e do Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados da Administração Pública (Moreq-BR)**, que orientam sobre a segurança da informação, interoperabilidade e governança digital.

A obrigatoriedade de que as APIs sejam fornecidas sem ônus adicional à Administração assegura que não haja oneração indevida ou vinculação financeira futura não prevista, resguardando a economicidade e previsibilidade da contratação.
Portanto, a cláusula proposta é indispensável para garantir que o sistema contratado esteja alinhado às normas vigentes, aos princípios da administração pública, às boas práticas de tecnologia da informação e à evolução da transformação digital no setor público.

2. ACRESCENTA-SE AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS A CLÁUSULA OITAVA DA MINUTA DO CONTRATO (ANEXO 05) DO EDITAL:

CLÁUSULA OITAVA – "DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO"

(...)
DA OBRIGAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE INTERFACES DE PROGRAMAÇÃO DE APLICAÇÕES (APIs)

A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitado formalmente pela CONTRATANTE, interfaces de programação de aplicações (APIs), devidamente documentadas, que possibilitem a integração da solução contratada com sistemas de terceiros, sejam eles de responsabilidade da Administração Pública ou de entes conveniados.
As APIs deverão observar os princípios da interoperabilidade, segurança da informação e proteção de dados pessoais, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), bem como com as diretrizes do Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados da Administração Pública (Moreq-BR), e as boas práticas previstas na ABNT NBR ISO/IEC 27001.
A autenticação e o controle de acesso às APIs deverão utilizar métodos seguros, tais como autenticação baseada em token (ex: OAuth 2.0) e criptografia dos dados trafegados (ex: TLS 1.2 ou superior).

A documentação técnica das APIs deverá ser fornecida em formato digital, clara, completa e atualizada, contemplando exemplos de requisições, respostas, códigos de erro, e padrões de consumo.
A disponibilização e o suporte técnico relacionado às APIs deverão ocorrer sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE e dentro dos prazos estabelecidos contratualmente, sendo responsabilidade da CONTRATADA assegurar o pleno funcionamento e a compatibilidade com os sistemas indicados pela CONTRATANTE, quando tecnicamente viável.

3. ONDE SE LÊ:

ANEXO 05
MINUTA DO CONTRATO
(...)

CLÁUSULA SEXTA – "DO REAJUSTE"
§ 1º - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
§ 2º - Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano para a primeira repactuação, que será contado:

1. Para os custos decorrentes do mercado: a partir do marco estabelecido, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ocorrida nos doze meses anteriores ao reajuste, adotado para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
2. O prazo máximo para análise de pedido de reequilíbrio será de 90 dias, conforme art. 92, XI da Lei 14.133/2021.

§ 3º - O reajuste será apurado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

R = V (I - Iº) / Iº, onde:
R = Valor do reajustamento procurado;
V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;
Iº = índice inicial refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data de apresentação da proposta;
I = índice relativo ao mês do reajustamento.

§ 4º - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE concederá à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida e a apuração da diferença ocorrerá tão logo seja divulgada a variação completa do índice.
§ 5º - Independentemente do requerimento de reajuste dos custos decorrentes do mercado, o CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.
§ 6º - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
§ 7º - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
§ 8º - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
§ 9º - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

LEIA-SE:

ANEXO 05
MINUTA DO CONTRATO
(...)

CLÁUSULA SEXTA – "DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO"

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
6.2 O presente contrato poderá ser objeto de reajuste, reequilíbrio e/ou repactuação, esta última exclusivamente para contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, com o objetivo de preservar o equilíbrio-financeiro pactuado, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e em conformidade com os artigos 6º, inc. LVIII, 134 a 136 da Lei n° 14.133/2021.
6.2.1 Poderá ocorrer, no mesmo contrato, a aplicação concomitante de mais de um dos institutos acima descritos, desde que devidamente fundamentada e que não haja sobreposição de fatos geradores ou duplicidade de compensações.
6.3 Reajuste:
O reajuste de preços será aplicado anualmente, contado da data do orçamento estimado com base no índice IPCA ou outro que melhor reflita a variação efetiva dos custos do objeto, conforme previsto no edital e neste instrumento contratual.
Fórmula Padrão para Aplicação de Reajuste por Índice Econômico
O reajuste será aplicado de acordo com a fórmula a seguir:

Fórmula Padrão: VR = VO × (1 + IVA)

Onde:
• VR = Valor Reajustado
• VO = Valor Original (valor base do contrato ou mensal)
• IVA = Índice de Variação Acumulada, correspondente à inflação do período (em valor decimal)

Forma de cálculo do IVA:
• Quando se utiliza o índice acumulado já divulgado (ex: IPCA acumulado em 12 meses):
IVA = percentual acumulado ÷ 100
• Quando se dispõe dos valores dos índices no início e fim do período:

6.3.2 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE concederá à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida e a apuração da diferença ocorrerá tão logo seja divulgada a variação completa do índice.
6.3.3 Independentemente do requerimento de reajuste dos custos decorrentes do mercado, o CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.
6.3.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.3.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.3.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.3.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.4 Reequilíbrio Econômico-Financeiro:
6.4.1 O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerido a qualquer tempo durante a execução contratual, independentemente de previsão no edital ou no contrato, quando ocorrerem fatos supervenientes à contratação que alterem substancialmente as condições iniciais pactuadas, desde que tais fatos sejam:
a) Imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis;
b) Decorrentes de caso fortuito ou força maior;
c) Resultantes de atos do Poder Público que impactem direta ou indiretamente na execução contratual (fato do príncipe).
6.4.2 - O prazo máximo para análise de pedido de reequilíbrio será de 90 dias, conforme art. 92, XI da Lei 14.133/2021.
6.4.3 O reequilíbrio econômico financeiro poderá ser solicitado tanto pela Administração quanto pela Contratada, devendo ser formalmente justificada e instruída com os documentos comprobatórios necessários, observando-se, em qualquer caso, os critérios legais e a vedação ao enriquecimento sem causa.
6.5 Repactuação

6.5.1 Os contratos com dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão-de-obra serão repactuados mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:
a) à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;
b) ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

4. NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 28/05/2025 às 08h29 do dia 30/06/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 30/06/2025.

Ficam mantidas as demais condições do referido Edital. Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 05 de junho de 2025.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:81E41433

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTOS DE DIÁRIAS N° 4346, 4348, 4350, 4351 E 4352/2025

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 4346/2025
NADINI PEDROSO – CPF. XXX.661.058-XX
I)Processo Administrativo n° 8652/2025
II) Cargo do servidor: Assistente Social – SMDSF
III)Período de afastamento: 13/06/2025(07h) a 13/06/2025(18h)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 78,41 (setenta e oito reais e quarenta e um centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 78,41 (setenta e oito reais e quarenta e um centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação na XV Conferência Municipal de Assistência Social, na cidade de Piraquara/PR.

Requerimento de Diária n° 4348/2025
ROSELI RODRIGUES DE MELO SCHINEMANN – CPF. XXX.624.779-XX
I)Processo Administrativo n° 8653/2025
II) Cargo do servidor: Coordenador de Departamento – SMDSF
III)Período de afastamento: 13/06/2025(07h) a 13/06/2025(18h)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 78,41 (setenta e oito reais e quarenta e um centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 78,41 (setenta e oito reais e quarenta e um centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação na XV Conferência Municipal de Assistência Social, na cidade de Piraquara/PR.

Requerimento de Diária n° 4350/2025
WILLIAN LUCA DOMINSKI – CPF. XXX.632.009-XX
I)Processo Administrativo n° 4350/2025
II) Cargo do servidor: Assessor Operacional de Secretaria – SMDSF - Conselheiro
III)Período de afastamento: 13/06/2025(07h) a 13/06/2025(18h)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 78,41 (setenta e oito reais e quarenta e um centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 78,41 (setenta e oito reais e quarenta e um centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação na XV Conferência Municipal de Assistência Social, na cidade de Piraquara/PR.

Requerimento de Diária n° 4351/2025
PATRICIA DE FÁTIMA VIEIRA – CPF. XXX.350.759-XX
I)Processo Administrativo n° 8655/2025
II) Cargo do servidor: Fiscal de Tributos – SMDSF – Conselheira
III)Período de afastamento: 13/06/2025(07h) a 13/06/2025(18h)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 78,41 (setenta e oito reais e quarenta e um centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 78,41 (setenta e oito reais e quarenta e um centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação na XV Conferência Municipal de Assistência Social, na cidade de Piraquara/PR.

Requerimento de Diária n° 4352/2025
ALIETE BATISTA DOMINGUEZ – CPF. XXX.226.379-XX
I)Processo Administrativo n° 8657/2025
II) Cargo do servidor: Zeladora Coordenadora CDU – SMDSF – Conselheira
III)Período de afastamento: 13/06/2025(07h) a 13/06/2025(18h)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 78,41 (setenta e oito reais e quarenta e um centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 78,41 (setenta e oito reais e quarenta e um centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação na XV Conferência Municipal de Assistência Social, na cidade de Piraquara/PR.

Quatro Barras, 06 de junho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:D565AB0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTOS DE DIÁRIAS N° 4386 E 4387/2025

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 4386/2025
ANA PAULA TARTAIA BARROS DIAS – CPF. XXX.799.059-XX
I)Processo Administrativo n° 8588/2025
II) Cargo do servidor: Técnica de Enfermagem – SMS
III)Período de afastamento: 05/06/2025(04h) a 06/06/2025(04h)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 882,20 (oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 882,20 (oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para transporte de paciente com alta do Hospital Vida, na cidade de Londrina/PR.

Requerimento de Diária n° 4387/2025
NADINI PEDROSO – CPF. XXX.661.058-XX
I)Processo Administrativo n° 8589/2025

II) Cargo do servidor: Assistente Social – SMS
III)Período de afastamento: 05/06/2025(04h) a 06/06/2025(04h)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 882,20 (oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 882,20 (oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para transporte de paciente com alta do Hospital Vida, na cidade de Londrina/PR.

Quatro Barras, 06 de junho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:B6EB0822

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N°095/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	095/2025			
DATA DA CONCESSÃO:	06/06/2025			
FAVORECIDO:	Adriana Aparecida Coelho			
CPF:	925.*** .*** -20			
DESTINO VIAGEM:	Maringá PR			
OBJETIVO DA VIAGEM				
TREINAMENTO ELOTECH "EFD-REINF"-				
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO				
PARTIDA:	09/06/2025			
RETORNO:	11/06/2025			
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	02 e ½			
		Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:		02 e½	**R$552,40**	**R$ 1.381,00**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:				
VALOR TOTAL CONCEDIDO:				**R$1.381,00**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 06 de Junho de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:2BCBF98B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N°097/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	097 /2025		
DATA DA CONCESSÃO:	06/06/2025		
FAVORECIDO:	Barbara de Paula Moreira Eger		
CPF:	054.*** .*** -98		
DESTINO VIAGEM:	Campinas SP		
OBJETIVO DA VIAGEM			
CONGRESSO BRASILEIRO DE ANÁLISES CLÍNICAS.			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	15/06/2025		
RETORNO:	18/06/2025		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	03 e ½		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	03 e½	**R$552,40**	**R$ 1.933,40**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$1.933,40**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 06 de Junho de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:0B17D169

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N° 099/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	099 /2025		
DATA DA CONCESSÃO:	06/06/2025		
FAVORECIDO:	Gessimara Daiana Weiss de Oliveira		
CPF:	094.*** .*** - 63		
DESTINO VIAGEM:	Foz do Iguaçu PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
Curso de capacitação AGP Instituto "Chat GPT e Similares na elaboração de DFD, ETP, Matriz de Riscos e TR nas contratações Públicas".			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	11/06/2025		
RETORNO:	13/06/2025		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	03 e ½		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	03 e½	**R$552,40**	**R$ 1.933,40**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$1.933,40**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 06 de Junho de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:31F31424

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N°102/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	102 /2025			
DATA DA CONCESSÃO:	06/06/2025			
FAVORECIDO:	André Ricardo da Silva Melão			
CPF:	026.*** .*** - 28			
DESTINO VIAGEM:	Foz do Iguaçu PR			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Curso de capacitação AGP Instituto "Chat GPT e Similares na elaboração de DFD, ETP, Matriz de Riscos e TR nas contratações Públicas".				
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO				
PARTIDA:	11/06/2025			
RETORNO:	13/06/2025			
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	03 e ½			
		Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:		03 e½	**R$552,40**	**R$ 1.933,40**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:				
VALOR TOTAL CONCEDIDO:				**R$1.933,40**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 06 de Junho de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:38EEEBA9

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI 2.038/2025 LINK DO ANEXO I

LEI Nº. 2.038/2025

SÚMULA: REVOGA, CRIA E REORGANIZA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE – PR E REVOGA LEIS.

ANEXO I – ESTRUTURA GERAL DO ORGANOGRAMA

O ANEXO 1 ENCONTRA-SE DISPONIVEL PARA CONSULTA NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO, ACESSO ATRAVÉS DO LINK:
https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=44e0b8df29w844&id=728

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:A7328705

CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
DECRETO 121/2025

DECRETO N° 121 DE 06 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1.998/2024 de 02 de outubro de 2024 e pela Lei Federal n° 4.320/64 de 17 de março de 1964;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
07.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
07.003.20.608.0004.2.087. Gestão das Atividades da Divisão de Agricultura e Pecuária
699 - 3.3.90.30.00.00 3930 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00

Total Suplementação: 100.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelson Ziani Coito
Código Identificador:B15B6FDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 51, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO Nº 51, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a alteração do Comitê Intersetorial do Programa Bolsa Família"

O Prefeito Municipal de Quitandinha Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal nº 14.601/2023, que institui o Programa Bolsa Família,

DECRETA

Art. 1º Fica instituído o Comitê Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família para trabalhar intersetorialmente as questões da gestão do Programa Bolsa Família em toda a sua dimensão:

Julinho Ribas
Representante do Programa Bolsa Família

Gislaine Aparecida do Nascimento Senna
Representante do Programa Bolsa Família

Benedita de J.M. de Moura
Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência, Cidadania e Inclusão.

Evandro Cesar Ludwig
Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência, Cidadania e Inclusão

Josiane Mendes de Moura Weiss
Representante da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento para o Futuro.

Daniele Rauthe
Representante da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento para o Futuro.

Danielli Teixeira da Cruz
Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento em Saúde e Bem-Estar

Vanessa Mika
Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento em Saúde e Bem-Estar

Raul Cezar Dangui Moraes
Gestão Municipal
Dirlene Resner
Vigilância Socioassistêncial

Art. 2º A responsabilidade deste Comitê será de:
I - elaborar o Plano de aplicação de Recursos do IGD/Bolsa Família;
II - acompanhar e estimular a integração e a oferta de outras políticas públicas sociais para as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;
III -acompanhar a oferta por parte dos governos locais dos serviços necessários para a realização das condicionalidades;
IV - elaborar, aprovar e modificar seu regimento interno;
V - exercer outras atribuições estabelecidas em normas complementares do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome;
VI - verificar a oferta adequada de serviços de educação, saúde e assistência social pelo poder público local, para o cumprimento das condicionalidades pelas famílias beneficiárias e se estas têm acesso aos serviços;

VII - acompanhar, em conjunto com o Gestor Municipal do PBF, as famílias beneficiárias que apresentam descumprimento de condicionalidades;
VIII - contribuir, juntamente com o Gestor Municipal do PBF, na elaboração de estratégias para acompanhamento das condicionalidades do Programa e para identificação de beneficiários não localizados;
IX - fomentar a intersetorialidade de ações nas áreas de saúde, educação e assistência social no sentido de qualificar os serviços ofertados aos beneficiários.

Art. 3º. Fica autorizado o uso das dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, para a realização de reuniões e das eleições, além de demais atividades que objetivam a presente comissão.
Art. 4°. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando os Decretos que trata do tema e demais disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 04 de junho 2025.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Gabinete do Prefeito Municipal de Quitandinha

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:97F17400

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 21/2025 – TESTE SELETIVO 01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
Edital de Convocação 21/2025 – Teste Seletivo 01/2024
A Prefeitura Municipal de Quitandinha convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer no Departamento de Pessoal a fim de tomar (em) as providências necessárias para assumir (em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 48 horas após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
16ª	LIZ JAÇANA LOPES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	Geral
17ª	DIANE APARECIDA PEREIRA DAS CRUZ	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	Geral
18ª	JOSNEI JOSE FERREIRA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	Geral
61ª	THAIS KARPINSKI DA SILVA	PROFESSOR	Geral
62ª	CAMILA ROGOSKI FIGURA SIMON	PROFESSOR	Geral
17ª	CAMILA CAIA SIQUEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Geral

Quitandinha, 06 de junho de 2025.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:C292953A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 206/2025

PORTARIA N° 206/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e Leis Municipais n° 1.327 e 1.328 ambas de 12 de março de 2025,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada IZABELA KNAPIK, portadora do RG nº 14.579.422-6/PR, para ocupar o cargo em comissão de Diretor Geral de Departamento, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento em Saúde e Bem-Estar.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 02 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:8D29C737

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 209/2025

PORTARIA N° 209/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Art. 35, Inciso IV e Art. 55, da Lei 419 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 2277/2025,

RESOLVE

Art. 1º. Fica exonerado, JOSÉ MARIO DE SOUZA TOPOROVSKI, portador do RG nº. 4.399.090-0/PR, funcionário público municipal efetivo e estável, ocupante do cargo de Motorista I, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento em Saúde e Bem-Estar, em razão da concessão de sua aposentadoria.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 02 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:064E9D1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 210/2025

PORTARIA N° 210/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Art. 35, Inciso V e art. 55 da Lei 419 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 2777/2025,

RESOLVE

Art. 1º. Declarar vacância de 01 (um) dos cargos de Motorista I, do quadro de servidores públicos deste Município, em razão da

aposentadoria concedida ao servidor JOSÉ MARIO DE SOUZA TOPOROVSKI, RG nº. 4.399.090-0/PR.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 02 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:B7CD7250

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 211/2025

PORTARIA N° 211/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo nº 2938/2025,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde de 30/05/2025 a 06/06/2025, para KATLEN ALECIELE PINHEIRO, RG nº. 13.506.386-0/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento para o Futuro.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 30/05/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 03 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:11CA4D01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 212/2025

PORTARIA N° 212/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998 e protocolo nº 2999/2025,

RESOLVE

Art. 1º Concede licença para tratamento de saúde a partir de 03/06/2025 a 29/11/2025, para LUCIA DE FATIMA DOS SANTOS AUTOR, RG nº. 4.513.851-8/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Geral, com exercício de suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Esperança do Amanhã.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 03/06/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 04 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:2A87B4A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 213/2025

PORTARIA N° 213/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo nº 3007/2025,

RESOLVE

Art. 1º Prorroga licença para tratamento de saúde de 02/06/2025 a 15/06/2025, para LUANA APARECIDA BIEL GADONSKI, portadora do RG nº 10.698.395-0/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento em Saúde e Bem-Estar.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 02/06/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 04 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:9F6A8891

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.783/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Licitação conforme disposição da Lei nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 814/08/2021, com Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sediadas no Município de Rancho Alegre D'Oeste.

O **Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR** comunica aos interessados, que fará realizar **DISPENSA DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO POR ITEM.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURAS PARA ATENDER EVENTUAL NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE PROCESSO E SEUS ANEXOS.
Data e Horário do recebimento das Propostas: Das 09h30min do dia 10 de Junho de 2025 as 09h30min do dia 13 de Junho de 2025, horário de Brasília.
Data e Hora da Disputa: às 10h00min dia 13 de Junho de 2025.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) 3556-1186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 06 de junho de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:6D884B81

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1853/09/2025.

SÚMULA: "Dispõe sobre a denominação de logradouros públicos localizados no CONJUNTO HABITACIONAL SÃO JOSÉ, no perímetro urbano na sede desta municipalidade."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no artigo 55, inciso XXII, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:
Art. 1º. – O conjunto de 37 (trinta e sete) lotes, denominado CONJUNTO HABITACIONAL SÃO JOSÉ, é composto por 05 (cinco) ruas, que passarão a ter as seguintes denominações:
I – A atual "RUA PROJETADA" localizada no CONJUNTO HABITACIONAL SÃO JOSÉ, fica denominada "RUA PEDRO FRANCISCO DIAS";
II – A atual "RUA PROJETADA 1" localizada no CONJUNTO HABITACIONAL SÃO JOSÉ, fica denominada "RUA CÍCERO HERCULANO GOMES";
III – A atual "RUA PROJETADA 2" localizada no CONJUNTO HABITACIONAL SÃO JOSÉ, fica denominada "RUA MARIANO ARROYO GARCIA";
IV – A atual "RUA PROJETADA 3" localizada no CONJUNTO HABITACIONAL SÃO JOSÉ, fica denominada "RUA BRÁS BATISTA DE ASSIS";
V - A atual "RUA PROJETADA 4" localizada no CONJUNTO HABITACIONAL SÃO JOSÉ, fica denominada "RUA ANTONIO IADICOLA";
Art. 2º. – É parte integrante deste Decreto, mapa detalhado da área.
Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO",

Rancho Alegre D'Oeste, em 06 de junho de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Inacio Almeida
Código Identificador:1211F388

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu, EVERTON CASSIO ZANUTO, Prefeito Municipal em exercício do Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e de acordo com os art. 72 e 75, da Lei nº 14.133/2021 e demais alterações;

RESOLVE:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente contratação, nestes termos:

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº016/2025	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº045/2025	
OBJETO: Contratação de empresa para confecção de Vestido Temáticos de Festa Junina, em atendimento ao Departamento de Cultura do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR.	
CONTRATADA	**FABIANA JACINTO CORANDIN PEREIRA 03746462959**
CNPJ Nº	**48.770.284/0001-21**
VALOR	**R$ 14.880,00 (Quatorze mil oitocentos e oitenta reais)**
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:	**06/06/2025**
CONTRATO	**90 (noventa) dias**
FUNDAMENTAÇÃO	**Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.**

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 06 de junho de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:AD03BE0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2025

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento.

Base Legal: artigo 31, *caput* e inciso II, e artigo 30, inciso VI, da Lei Federal n.º 13.019/14.

Organização da Sociedade Civil Proponente: Associação Melhores Amigos dos Animais – AMAA.

Objeto proposto: Implementar um Programa de Saúde Animal abrangente para promover o bem-estar e a longevidade dos animais do município, em especial os animais de rua, acidentados e em risco como aqueles de famílias de baixa renda, por meio de ações como castrações, vacinação, aquisição de ração para doação a tutores em situação de risco econômico e para animais em situação de abandono ou maus tratos. Além disso, almeja-se viabilizar o custeio de cirurgias de animais atendidos pelo Projeto, como cirurgias de correção de fraturas, de tecidos moles, entre outras que sejam necessárias, a depender de cada situação.

Período: A vigência da parceria será de 12 (doze) meses, a contar da publicação do Termo de Fomento, prorrogável por igual período, limitado a vigência máxima de 5 anos.

Valor total do repasse: O repasse de que trata os repasses será no importe de R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), conforme plano de trabalho apresentado pela entidade, repassado em 12 (doze) meses, com repasse mensal no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Justificativa para a Inexigibilidade de Chamamento Público:

A inexigibilidade de chamamento público tem por fundamento o disposto no artigo 31 da Lei n.º 13.019/14.

A Associação Melhores Amigos dos Animais – AMAA é a única entidade da sociedade civil presente no território de Realeza/PR que executa a atividade proposta.

Ressalta-se que, há anos, a AMAA de Realeza mantém uma parceria eficiente e plenamente satisfatória com o Poder Público Municipal no desenvolvimento de suas ações.

Além disso, é relevante mencionar que o Município tem promovido iniciativas voltadas à proteção animal, como a realização de esterilizações em cães e gatos e o fornecimento de ração à AMAA. A Associação, por sua vez, destina esses alimentos a locais onde vivem animais resgatados, seja em lares temporários ou em residências definitivas que acolhem um número expressivo de animais, em sua maioria retirados das ruas.

Realeza, 06 de junho de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal de Realeza

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:2E74F4E0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.180/2025 06/06/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º- VACÂNCIA do cargo Efetivo de Técnico em Enfermagem por motivo de Aposentadoria por Idade da servidora **NELSI TEREZINHA LOCATELLI ZORZI,** com fins retroativos a partir da data de 02 de junho de 2025, conforme Benefício Nº 211.870.018-5.

Art. 2º- Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:355C0C1C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 003/2025

SÚMULA: APROVAR A ADESÃO A DELIBERAÇÃO Nº 024/2025 – CEDIPI E A RESOLUÇÃO 025/2025 – SEMIPI – OBRAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI de Realeza, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.263/2009 de 03/11/2009, em reunião extraordinária realizada no dia 06 de junho de 2025, RESOLVE:

Art. 1°- Aprovar a adesão a Deliberação nº 024/2025 – CEDIPI e a Resolução nº 025/2025 – SEMIPI – Obras no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Realeza, 06 de junho de 2025.

EMERSON APARECIDO SGARBOSSA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:8E2259CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 202/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: RADAR INTELIGENCIA LTDA

OBJETO: Pesquisas para avaliação do desempenho administrativo das secretarias e departamentos da administração municipal de Realeza-PR, abrangendo a área rural e urbana. A pesquisa deverá ser realizada por amostragem, com o mínimo de 300 (trezentas) pessoas entrevistadas. Avaliação do nível de informação da população sobre as políticas públicas; Avaliação das demandas da população; Avaliação a satisfação com os diversos serviços prestados; Avaliar e identificar pontos fortes e fracos dos serviços atuais; Identificar causas de insatisfação; Levantar sugestões de melhorias; Obter subsídios para o aprimoramento gerencial e técnico dos sistemas que envolvem o atendimento ao público; Recall de políticas públicas; Subsidiar o planejamento de ações futuras.

REFERENTE: LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 9/2025
VALOR TOTAL: R$19.000,00 (Dezenove Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 06/06/2025

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:5F0C83DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 198/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA - ME
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para atender a demanda da Secretaria de Saúde de Realeza- PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 10/2025
VALOR TOTAL: R$14.921,20 (Quatorze Mil, Novecentos e Vinte e Um Reais e Vinte Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 27/05/2025

Publicado por:
Vinícius Gabriel Lazari
Código Identificador:658E63A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Processo dispensa N.º 9/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 77/2025

ABERTURA: DIA: 06/06/2025 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: Pesquisas para avaliação do desempenho administrativo das secretarias e departamentos da administração municipal de Realeza-PR, abrangendo a área rural e urbana. A pesquisa deverá ser realizada por amostragem, com o mínimo de 300 (trezentas) pessoas entrevistadas. Avaliação do nível de informação da população sobre as políticas públicas; Avaliação das demandas da população; Avaliação a satisfação com os diversos serviços prestados; Avaliar e identificar pontos fortes e fracos dos serviços atuais; Identificar causas de insatisfação; Levantar sugestões de melhorias; Obter subsídios para o aprimoramento gerencial e técnico dos sistemas que envolvem o atendimento ao público; Recall de políticas públicas; Subsidiar o planejamento de ações futuras.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S): - RADAR INTELIGENCIA LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 19.000,00** (Dezenove Mil Reais).

REALEZA, AOS seis dias de junho de 2025

HELOISE GOMES DE MORAES
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:C7992AE8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de processo dispensa nº 09/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para realização de pesquisas para avaliação do desempenho administrativo das secretarias e departamentos da administração municipal de Realeza-PR, abrangendo a área rural e urbana, em favor da empresa relacionada no resultado da licitação, adjudicando em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos seis dias de junho de 2025

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:BE83893A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
PAUTA DA 19º SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA
Terça-Feira, 10 de Junho de 2025 – 19:00 horas.

ABERTURA		
	Cumprimentar o Presidente da Casa a Mesa Diretora os colegas vereadores, servidores da Casa e demais pessoas que assistem a sessão.	**Autoridades presentes:**
	Observar a presença de todos os Vereadores (ou ausência, caso alguém falte	**Vereadores ausentes:**
	Solicitar que seja feita a leitura da ata da Décima Oitava Sessão Ordinária (anterior)	
	Colocar em votação e declarar se aprovada ou não.	**Resultado da votação**
MATÉRIA EM EXPEDIENTE		
Oficio nº044/2025 Ausência do vereador Charles Werner		
Oficio nº045/2025 Ausência do vereador Jonas Maria de Oliveira		
Oficio nº227/2025 do Executivo Municipal. **Projeto de Lei nº037/2025 do Executivo Municipal** (baixar para as comissões)		
Justificativa por ausência: do vereador Marcos Antonio Valandro (colocar em votação)		

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Convocar todos os Vereadores para próxima sessão ordinária a realizar-se no dia 17 de junho de 2025 (terça-feira) às 19:00 horas.

Por fim, nada mais havendo a ser tratado, declaro encerrada a presente sessão.

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:E8010C55

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2024

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RENASCENÇA E A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RENASCENÇA.

O **MUNICIPIO DE RENASCENÇA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 76.205.681/0001-96, com sede Administrativa a Rua Getulio Vargas, 901 – Centro, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora FABIELI MANFREDI, brasileira, solteira, portadora do RG n° 9.833.578-1 e inscrita no CPF/MF sob o nº 066.323.599-57 e por outro lado a **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS** de Renascença, inscrita no CNPJ sob n.º 78.677.507/0001-71, com sede a Rua Getulio Vargas, n.º 284 – Centro, representa aqui por seu Presidente, senhor Roberto Copini Junior, brasileiro, casado, Gerente Comercial, inscrito no CPF sob n.º 042.325.609-20, e no Rg. nº 7.529.427-1/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Afonso Pena, 262, centro, nesta cidade de Renascença – PR, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo, tem por objetivo a substituição do gestor da parceria, que consta da Cláusula Sétima do Termo de Fomento, que passa a ser a Sra. Rosa Maria Fontana Dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais clausulas e condições constantes no Termo de Fomento nº 01/2024.

Renascença. 06 de junho de 2025.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:2780AFBB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 – PMR

OBJETO: **Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção e reforma de terraços de base larga no município de Renascença, de acordo com o instrumento de repasse nº 4121604/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Renascença/Pr e a Itaipu Binacional através da Caixa Econômica Federal, para atender as necessidades das Secretarias solicitantes**

A Prefeitura Municipal de Renascença torna público o CANCELAMENTO da Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 015/2025, em favor da empresa M Carneiro Servicos De Infraestrutura Ltda, após análise técnica dos assuntos abordados na representação do processo n° 241915/25 do TCE – Pr, determinando-se o retorno do processo para a fase de habilitação e convocação do próximo colocado.

Renascença, 04 de junho de 2025.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:87850A68

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 010/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2025 EXCLUSIVA ME/EPP/MEI (ART. 48, LC Nº 123/2006)

O Município de Renascença, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2421/2024 de 02 de fevereiro de 2024 e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a**contratação de empresa especializada na realização de pesquisa de opinião pública, visando avaliar o desempenho dos órgãos, ações políticas públicas e programas da administração municipal, abrangendo a área urbana e rural do município de Renascença-PR**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**Até 17h:00min do dia 12/06/2025**
DATA JULGAMENTO DE PROPOSTA ADICIONAIS, SE HOUVER:	**Dia 13/06/2025 as 09h:00min**
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**licitacao@renascenca.pr.gov.br**
LINK DO EDITAL:	**http://www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes**

A proposta de Preços deverá ser protocolado no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Renascença, sito a Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Renascença-RP, no horário de 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail:licitacao@renascenca.pr.gov.br até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.renascenca.pr.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
Renascença, 06 de junho de 2025.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:AE9E26E8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025– PMR

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço por Lote.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento, instalação e manutenção de calhas e rufos, para atender as necessidades das Secretarias solicitantes.
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 01 de julho de 2025 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8331.

Renascença, 06 de junho de 2025.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:7FB8899B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 427 DE 06 DE JUNHO DE 2025

Nomeia membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do município de Renascença – PR.

Fabieli Manfredi, Prefeita Municipal, de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Artigo 8º da Lei Federal nº 12.608/2012 e Artigo 7º da Lei Estadual nº 18.519/2015,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, do Município de Renascença, Estado do Paraná, conforme segue:

COORDENADORA MUNICIPAL: Francieli Gaspari;

SECRETÁRIA: Luciana Almeri Morcelli;

DIRETOR OPERACIONAL: Marilete Chiarelotto.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:4E43A27B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO DE CONVOCAÇÃO DA V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

Dispõe sobre a convocação da V Conferência Municipal da Pessoa Idosa de 2025 no município de Renascença – PR.

Considerando a Lei Municipal nº. 1168 que dispõe sobre a competência do CMDI para a convocação da Conferência Municipal da Pessoa Idosa no município;

RESOLVEM:
Art. 1º - Convocar a V Conferência Municipal da Pessoa Idosa de Renascença que realizar-se-á no dia 25 de junho de 2025, presencial e debaterá o seguinte tema: **"Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação".**
Art. 2º - Instituir a Comissão Organizadora da V Conferência Municipal da Pessoa Idosa do município de Renascença, composta pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Renascença e pelos (as) conselheiros (as) e colaboradores:
Representantes da Sociedade Civil
1) Tereza Ana Giacomini
2) Silvana Blange Ribeiro Cavalli
3) Solange Terezinha Tomassoni
Representantes do Governo
4) Carla Cristina Lise
5) Luana Krug
6) Lucieli Fatima Ramos
Art. 3º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores para auxiliar na realização da V Conferência Municipal da Pessoa Idosa.
Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da administração pública ou da iniciativa privada, entidades da rede socioassistencial, universidades, militantes do SUAS entre outros.
Art. 4º - A Comissão será coordenada pelo Presidente do CMDI, e terá como competência:

I - Orientar e acompanhar a realização e os resultados da conferência de Assistência Social;
II - Preparar e acompanhar a operacionalização da V Conferência Municipal;
III - Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado o regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a V Conferência Municipal;
IV - Organizar e coordenar a V Conferência Municipal;
V - Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
VI- Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da V Conferência Municipal;
VII - Elaborar relatório final.
Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CARLA CRISTINA LISE
Presidente do Conselho Municipal

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:22F10835

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 426 DE 06 DE JUNHO DE 2025

Prorroga licença para tratamento de saúde a servidora Simone Lilian Smolark.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 68, item I, da Lei Municipal Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015,

R E S O L V E:

Prorroga licença para tratamento de saúde a servidora **Simone Lilian Smolark,** matrícula nº 1207-6**, Escriturária,** vinculada à Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, no período de 04 de junho de 2025 à 02 de julho de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 04 de junho de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:F0B69116

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90014/2025

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025
PROCESSO Nº4/2025

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 90014/2025 (Lei nº 14.133, de 2021).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE EXAMES OCUPACIONAIS, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.
VALOR ESTIMADO: R$ 109.902,50 (cento e nove mil novecentos e dois reais e cinquenta centavos).
ÓRGÃO LICITANTE: Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 01.612.911/0001-32.
LOCAL: através do Sistema de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br).
DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO: 24/06//2025 - 09h 00min
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através do e-mail **licitacao@reservadoiguacu.pr.gov.br.**

A íntegra do Aviso e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.reservadoiguacu.pr.gov.br.

Reserva do Iguaçu, 06 de junho de 2025.

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Pregoeira
Portaria Nº 032/2025

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:4AE59088

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90015/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio da Pregoeira Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014, torna público que fará realizar-se o PREGÃO ELETRÔNICO nº90015/2025, cujo objeto é o visa a "**REGISTRO DE PREÇO VISANDO A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE ESTERILIZAÇÃO (CASTRAÇÃO) DE CÃES E GATOS (CANINOS E FELINOS), CONFORME DESCRITIVO NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, sendo a licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.**

INÍCIO REC. PROPOSTA: 09/06/2025
FIM REC. PROPOSTA: 26/06/2025 08:29
INÍCIO DISPUTA: 26/06/2025 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
LOCAL: Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br.

VALOR ESTIMADO R$: 45.180,40 (quarenta e cinco mil cento e oitenta reais e quarenta centavos) O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu – PR,06 de junho de 2025

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Pregoeira
Portaria Municipal Nº 32/2025

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:568E5740

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ERRATA DA PORTARIA 042/2025 QUE NOMEIA PEDAGOGA ESCOLAR

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 da Lei Orgânica Municipal e legislação vigente torna pública a seguinte **ERRATA**:

Na Portaria Municipal n° 042/2025 que nomeia Pedagoga Escolar.

ONDE SE LÊ:
SÚMULA: NOMEIA PEDAGOGA ESCOLAR;

Art. 1º - Fica nomeada como Pedagoga do CMEI Anjo da Guarda, a Sr.ª. MARILUCIA DA SILVA MACHADO, servidora ocupante do cargo efetivo de Professor V, inscrita no CPF nº: XXX.288.689-XX e lotada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

LEIA-SE:
SÚMULA: NOMEIA **DIRETORA** ESCOLAR;
Art. 1º - Fica nomeada como **DIRETORA** do CMEI Anjo da Guarda, a Sr.ª. MARILUCIA DA SILVA MACHADO, servidora ocupante do cargo efetivo de Professor V, inscrita no CPF nº: XXX.288.689-XX e lotada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Gabinete do Prefeito Reserva do Iguaçu, em 28 de maio de 2025.

VITORIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:438213E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DA ARP N.º 143/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º 013/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: 59.387.521 DANIELA FRANCINE DE OLIVEIRA SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 59.387.521/0001-96, com sede na COM. FAXINAL DOS SOARES, S/N casa - CEP: 85195000 - BAIRRO: zona rural.
LICITAÇÃO: Processo inexigibilidade 13/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE PARA CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTE NO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELICIDAS NESTE INSTRUMENTOS
VALOR TOTAL: R$ 0,01(Um Centavo)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (Doze) meses
DATA DE ASSINATURA:06 de junho de 2025

Reserva do Iguaçu, 06 de junho de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:B3E68C6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DA ARP N.º 144/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º 013/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: LUIZ FELIPE VIEIRA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.139.316/0001-79, com sede na RUA EUGENIO CALDAS, S/N SALA - CEP: 85195000 - BAIRRO: .
LICITAÇÃO: Processo inexigibilidade 13/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE PARA CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTE NO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELICIDAS NESTE INSTRUMENTOS
VALOR TOTAL: R$ 0,01(Um Centavo)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (Doze) meses
DATA DE ASSINATURA:06 de junho de 2025

Reserva do Iguaçu, 06 de junho de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:ABA43B4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO TERMO ADITIVO (PRAZO) - CONTRATO N.º 185/2024 - CONCORRÊNCIA 009/2024

EXTRATO DO TERMO
ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

CONTRATANTE:O **MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, nº. 614, Centro, Reserva do Iguaçu/PR.
CONTRATADO: A empresa **MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 20.838.016/0001-85, com sede na Rua das Palmeiras, s/n.º, Bairro Cristo Rei, na cidade de Chopinzinho/PR.
LICITAÇÃO: Contrato n.º 185/2024 – Concorrência Eletrônica n.º 009/2024.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO POR ESCOPO, DA EXECUÇÃO DE OBRA, CONSTRUÇÃO DE PONTE MOLHADA SOBRE O RIO DA MOÇA NA COMUNIDADE DENOMINADA BUTIÁ, MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU/PR, CONFORME CARACTERÍSTICAS, RESPEITANDO RIGOROSAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS E DO PROJETO EXECUTIVO."
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 05 de julho de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 06 de junho de 2025.

Reserva do Iguaçu, 06 de junho de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:16A42461

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO TERMO ADITIVO (PRAZO E VALOR) - CONTRATO N.º 118/2021 - INEX. 005/2021

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO
DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE: O**MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, nº. 614, Centro, cidade de Reserva do Iguaçu/PR.
CONTRATADO: A empresa **LABORATÓRIO SANLAB LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.396.298/0001-26, com sede na Rua Expedicionário Amarílio, n.º 172, centro, cidade de Pinhão/PR.
LICITAÇÃO: CONTRATO N.º 118/2021 - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 005/2021.
OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS NO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU-PR".
VALOR TOTAL: R$ 395.189,30 (trezentos e noventa e cinco mil, cento e oitenta e nove reais, e trinta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: De 30 de junho de 2025 a 30 de junho de 2026.
DATA DE ASSINATURA:06 de junho de 2025.

Reserva do Iguaçu, 06 de junho de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:9775B166

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO TERMO ADITIVO (PRAZO E VALOR) - CONTRATO N.º 119/2021 - INEX. 006/2021

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE: O**MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, nº. 614, Centro, cidade de Reserva do Iguaçu/PR.
CONTRATADO: A empresa **LABORATÓRIO BIOCLÍNICO FREITAS SILVEIRA LTDA/ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.676.440/0001-80, com sede na Rua Pedro Rocha de Abreu, n.º 193, Bairro centro, cidade de Candói/PR.
LICITAÇÃO: CONTRATO N.º 119/2021 - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 006/2021.
OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS NO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU-PR".
VALOR TOTAL: R$ 395.189,30 (trezentos e noventa e cinco mil, cento e oitenta e nove reais, e trinta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: De 30 de junho de 2025 a 30 de junho de 2026.
DATA DE ASSINATURA:06 de junho de 2025.

Reserva do Iguaçu, 06 de junho de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:BA52D9E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO TERMO ADITIVO (PRAZO E VALOR) - CONTRATO N.º 121/2024 - PREGÃO 019/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE:O **MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**, pessoa juridica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, n.º 614, Centro, cidade de Reserva do Iguaçu/PR.
CONTRATADO: A empresa **53.525.230 JOAO GUILHERME SANSANA LEANDRO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 53.525.230/0001-30, com sede na Rua Padre Chagas, n.º 2374, Alto da XV, cidade de Guarapuava/PR.
LICITAÇÃO: ARP N.º 121/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2024.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE KIT ENXOVAL DE BEBÊ PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM ATENDIMENTO A LEI N.º 970, DE 20 SETEMBRO DE 2017 E A LEI N.º 1130, DE 02 DE JULHO DE 2021".
VALOR TOTAL: R$ 21.398,40 (vinte e um mil, trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: De 05 de junho de 2025 a 05 de junho de 2026.
DATA DE ASSINATURA:06 de junho de 2025.

Reserva do Iguaçu, 06 de junho de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:0C0744FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 133/2025

DECRETO Nº 133/2025

Substitui integrantes do Conselho Municipal de Esportes e Recreação – Mandato 2024/2026 - e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e, *CONSIDERANDO* os Ofícios nº 86 e 89/2025, da Secretaria Municipal de Esportes e Recreação, além da mudança de lotação de servidores públicos, e dado os termos da Lei nº 1.095/2022, de 22 de abril de 2022,

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam substituídos os seguintes representantes do *Conselho Municipal de Esportes e Recreação – Mandato 2024/2026:*
I- Cristiano Fiori, na condição de *titular*, em substituição à *Nelson Princival Junior* e **Fabiana Aparecida Chalus**, na condição de *suplente*, em substituição à *Debora Adrielly Patczyk*, como representante da ***Secretaria Municipal de Esportes e Recreação****;*
II- Jose Ambrozio Zem, na condição de *suplente*, em substituição à *Robison Godoy de Almeida*, como representante da ***Secretaria Municipal de Assistência Social;***
III- Caroline Ales, na condição de *suplente*, em substituição à *Alan Vinicius Bassuma*, como representante dos ***Acadêmicos de Educação Física de Rio Azul***.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 64/2024, de 23 de maio de 2024.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, aos 29 de maio de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:760ED858

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 135/2025

DECRETO Nº 135/2025

Estabelece o regulamento do Concurso "Miss Rio Azul 2025", alusivo ao 107º Aniversário do Município de Rio Azul, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
CAPÍTULO I – DO EVENTO
Art. 1º – O Concurso "Miss Rio Azul 2025" será realizado no dia 12 de julho de 2025, às 20h, no Centro de Eventos do Parque da Pedreira como parte das festividades do 107º Aniversário do Município de Rio Azul.

Art. 2º – O concurso tem como objetivo promover a cultura local, valorizar a beleza e a simpatia das jovens rioazulenses.

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º – As inscrições serão realizadas de 02 a 23 de junho de 2025, diretamente na Prefeitura Municipal de Rio Azul.

Art. 4º – Poderão participar do concurso jovens do sexo feminino, com idade entre 15 (quinze) e 28 (vinte e oito) anos completos até a data do evento, que residam no Município de Rio Azul, comprovando endereço residencial.

Parágrafo único – Candidatas menores de 18 (dezoito) anos deverão apresentar autorização assinada pelos pais ou responsáveis legais, juntamente com cópias do RG e CPF dos mesmos.

Art. 5º – Documentos obrigatórios para inscrição:

I – Cópia do RG e CPF da candidata;

II – Comprovante de residência atualizado;

III – Autorização dos pais/responsáveis, se menor de 18 anos;

IV – Cópia do RG e CPF dos pais/responsáveis legais, se menor de idade

V – Assinaturas nos termos anexos deste decreto.

CAPÍTULO III – DA AVALIAÇÃO

Art. 6º - As candidatas serão avaliadas por uma comissão julgadora imparcial.

Art. 7º - Os critérios de avaliação serão:

I - Postura e elegância (0 a 10 pontos);

II - Simpatia e desenvoltura (0 a 10 pontos);

III - Beleza (0 a 10 pontos)

IV – Criatividade na identidade visual (0 a 10 pontos);

V - Harmonia (0 a 10 pontos).

Art. 8º - Em caso de empate, será considerada vencedora a candidata que obtiver maior pontuação no critério 'Beleza'. Persistindo o empate, a Comissão Organizadora decidirá por votação interna.

CAPÍTULO IV – DO DESFILE

Art. 9º – O desfile ocorrerá em etapa única com o seguinte traje obrigatório:

I – Traje Casual: vestido preto curto;

II - Traje Social: vestido longo.

Parágrafo único -As candidatas poderão utilizar adornos.

CAPÍTULO V – DAS PREMIAÇÕES E REPRESENTATIVIDADE

Art. 10º – As três primeiras colocadas receberão os seguintes títulos e premiações:

I – Miss Rio Azul 2025 (Miss): título honorífico e premiação em dinheiro no valor de R$ 1.000,00 (mil reais);

II – 1ª Princesa: título honorífico e premiação em dinheiro no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais);

III – 2ª Princesa: título honorífico e premiação em dinheiro no valor de R$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 11º – As candidatas eleitas deverão representar oficialmente o Município de Rio Azul em eventos promocionais, culturais e institucionais durante o período de um ano, ou até a eleição da próxima Miss Rio Azul.

Art. 12º – Em caso de impedimento da Miss eleita, a 1ª Princesa assumirá o posto, e, sucessivamente, a 2ª Princesa.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13º – Será obrigatória a participação em ensaio prévio, em data e local a serem definidos pela organização.

Art. 14º – Integram este regulamento, como parte indissociável, os seguintes anexos:

I – Anexo I: Termo de autorização para participação de candidatas menores de idade e uso de imagem;

II – Anexo II: Termo de uso de imagem;

III – Anexo III: Termo de Posse e Compromisso da Miss;

IV – Anexo IV: Ficha de Inscrição.

Parágrafo Primeiro – A assinatura dos referidos termos é condição obrigatória para a participação no concurso.

Parágrafo Segundo – As participantes deverão assinar termo de uso de imagem, autorizando a divulgação de fotos e vídeos em mídias digitais e institucionais do evento.

Art. 15º – As decisões da comissão julgadora serão soberanas e irrecorríveis.

Art. 16º – O não cumprimento das regras poderá acarretar a desclassificação da candidata.

Art. 17º – A Comissão Organizadora do Concurso "Miss Rio Azul 2025" será composta pelos seguintes membros:

I – **Ghessi Bucco Jasinski – Presidente** – responsável pela coordenação geral do evento, convocação de reuniões e validação final das decisões;

II – **Marlon Lourenço de Souza – Secretário** – responsável por atas, controle de documentos, inscrições e comunicações oficiais com as candidatas;

III – **Adriana Petreski Plodoviski Rymsza** – **Membra responsável pelo Cerimonial e Logística** – coordenação do desfile, trajes, ensaios, ordem de apresentação e apoio técnico.

Parágrafo único – Compete à Comissão Organizadora deliberar sobre casos omissos, supervisionar o cumprimento do regulamento e organizar o evento.

Art. 18º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, aos 02 de junho de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATAS MENORES DE IDADE E USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, e Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residentes e domiciliados(as) em _____, na qualidade de pais ou responsáveis legais da menor _____, nascida em ____/____/_____, **autorizamos** sua participação no Concurso "Miss Rio Azul 2025" a ser realizado no dia 12 de julho de 2025, conforme regulamento do evento.

Declaramos estar cientes de todas as regras e condições estabelecidas para a participação no concurso e assumimos total responsabilidade pela presença da menor no evento, incluindo ensaios, apresentações, atividades promocionais e publicitárias.

AUTORIZAMOS ainda o uso da imagem da menor em fotografias e vídeos captados durante o evento, podendo estes serem veiculados pela Prefeitura Municipal de Rio Azul em mídias digitais, redes sociais, materiais institucionais e publicitários, bem como em ações futuras de caráter cultural, social ou turístico, sem qualquer ônus ou necessidade de autorização adicional.

Por ser a expressão de minha livre e espontânea vontade, firmamos o presente termo.

Rio Azul-PR, ____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do Pai ou Responsável Legal Assinatura da Mãe ou Responsável Legal

ANEXO II – TERMO DE USO DE IMAGEM

Eu,_____, portadora do RG nº _____ e CPF nº _____, **AUTORIZO** à Prefeitura Municipal de Rio Azul e demais órgãos organizadores do evento o uso da minha imagem, captada por meio de fotografias e/ou vídeos durante o concurso "Miss Rio Azul 2025", a ser realizado no dia 12 de julho de 2025.

Autorizo a veiculação dessas imagens em meios de comunicação institucionais, redes sociais, sites oficiais e materiais de divulgação do evento, sem qualquer ônus ou necessidade de consulta prévia.

Declaro ainda que esta autorização é concedida de forma gratuita, irretratável e irrevogável, para fins institucionais e promocionais da Prefeitura Municipal de Rio Azul, inclusive em divulgações de eventos futuros, ações culturais, sociais e turísticas, sem limitação de tempo ou número de utilizações.

Por ser a expressão da minha vontade, firmo o presente termo.

Rio Azul-PR, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura da Participante

ANEXO III – TERMO DE POSSE E COMPROMISSO DA MISS

Aos 12 dias do mês de julho do ano de 2025, na cidade de Rio Azul, Estado do Paraná, por ocasião do Desfile da Miss Rio Azul 2025, realizado como parte das festividades do 107º Aniversário de Rio Azul, foi eleita como Miss a Srta. _____, residente em _____.
A eleita, neste ato, assume a posse simbólica da coroa e se compromete, por meio deste termo, a:
1. Representar com responsabilidade, simpatia e respeito a figura da Miss Rio Azul 2025 durante o período de 1 (um) ano, contados da presente data;
2. Participar, sempre que possível, dos eventos organizados pela Prefeitura Municipal de Rio Azul;
3. Entregar a coroa à próxima vencedora, durante o Concurso Miss Rio Azul 2026, comprometendo-se a zelar pelo bom estado de conservação do símbolo até a data da transmissão.
A posse ora conferida é simbólica, de caráter honorífico, e representa o reconhecimento da comunidade à representante eleita, cabendo à mesma manter conduta compatível com os valores do evento e da população rioazulense.
Caso a Miss eleita seja menor de 18 (dezoito) anos, este termo deverá ser também assinado por seu responsável legal, que declara estar ciente e de acordo com as disposições aqui estabelecidas.
E, por estarem de pleno acordo com os termos acima, assinam o presente termo em duas vias de igual teor, na presença da Comissão Organizadora.

Rio Azul/PR, 12 de julho de 2025.

_____
Miss Rio Azul 2025

_____
Responsável Legal da Miss, se menor de idade
Nome: _____
CPF: _____

_____
Presidente da Comissão Organizadora

_____
Testemunha

_____
Testemunha

ANEXO IV – FICHA DE INSCRIÇÃO – CONCURSO MISS RIO AZUL 2025
Dados da Candidata:
Nome completo: _____
Data de nascimento: ____/____/_____
Idade na data do evento: _____ anos
RG: _____
CPF: _____
Endereço completo: _____
Bairro: _____ CEP: _____
Telefone para contato: (____) _____
E-mail (se houver): _____
Documentação Entregue:
☐ Cópia do RG e CPF da candidata
☐ Comprovante de residência atualizado
☐ Autorização dos pais/responsáveis (se menor de 18 anos)
☐ Cópia do RG e CPF dos pais/responsáveis (se menor de idade)
☐ Assinatura dos termos anexos ao Decreto nº 135/2025
Declaração da Candidata:
Declaro, para os devidos fins, que li e estou ciente de todas as disposições constantes do Decreto nº 135/2025, que estabelece o regulamento do Concurso Miss Rio Azul 2025. Declaro, ainda, que forneci informações verdadeiras e entreguei a documentação exigida.

Comprometo-me a cumprir as normas do concurso, participar dos ensaios e atividades previstas, bem como manter conduta respeitosa durante todo o processo.

Rio Azul/PR, ____ de _____ de 2025.
_____
Assinatura da Candidata

Para candidatas menores de 18 anos:
Declaração dos Pais ou Responsáveis Legais:
Autorizo minha filha a participar do Concurso Miss Rio Azul 2025, declaro que li o regulamento e estou ciente de todas as condições e compromissos assumidos pela candidata. Confirmo o fornecimento dos documentos exigidos e autorizo integralmente sua participação.

Pai ou Responsável:
Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Mãe ou Responsável:
Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:CC8AD20F

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 01/2024

EDITAL Nº 031/2025 – PSS Nº 01/2024

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME DECRETO Nº 80/2024 – HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, resolve:

CONVOCAR
Art. 1º - O candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, conforme publicação de resultado final homologado através do Decreto nº 80/2024, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 01 (um) Assistente Administrativo, com carga horária de 40h/s, munido de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de formalização de contrato:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	EMPREGO
24º	MARIANA DOROCINSKI DIETRICH	Assistente Administrativo
25º	REGINA LACHMAN	Assistente Administrativo

Art. 2º - Os documentos a serem apresentados são os seguintes:
Fotocópia da Carteira de Identidade,
Fotocópia do CPF
Fotocópia Título de Eleitor;
Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;
Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;
Fotocópia do comprovante de quitação com as obrigações militares;
Uma foto colorida 3x4, recente;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, CPF do cônjuge;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e CPF dos filhos;
Fotocópia do comprovante de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública, conforme previsto no quadro do item 2.1. do Edital nº 01/2024 – Abertura do PSS 01/2024;
01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, série e qualificação;
Fotocópia do número de inscrição do PIS/PASEP;
Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal;
Certidões negativas dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos oito anos, expedidas no máximo há seis meses;
Atestado de aptidão física e mental, capacitante ou incapacitante, com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo;
Conta salário Banco SICREDI.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 06 de junho de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:15EDCBD1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 134/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Autorizar, a servidora, **SOELI DE OLIVEIRA PRINCIVAL**, para utilizar e dirigir veículos de propriedade do Município, à serviço público, na Gestão 2025 a 2028, enquanto durar a relação contratual.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 06 de junho de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:F4EDFC41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDI Nº 06 DE 03 DE JUNHO DE 2025

RESOLUÇÃO CMDI Nº 06 DE 03 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da instituição da Comissão Permanente para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a **Lei Federal nº 8.742/1993**, **Lei Federal Nº 10.741/2003 e a Lei Municipal nº 333/2006** e, considerando a deliberação da plenária em reunião ordinária realizada na data de 03 de junho de 2025, constante na Ata nº 118 - CMDI
Considerando a necessidade de revisar, atualizar e consolidar as diretrizes das políticas públicas voltadas à pessoa idosa no âmbito municipal,
Considerando a importância da construção coletiva e participativa do **Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Rio Azul/PR**, instrumento fundamental para o planejamento e monitoramento das ações voltadas à garantia dos direitos da população idosa;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a constituição da Comissão Permanente para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Rio Azul/PR, composta pelas seguintes conselheiras: **Ivana Teixeira Camargo**, **Vanusa de Quadros**, **Rosane Linhares** e **Fabiana Aparecida Chalus**.

Art. 2º - Compete à Comissão realizar estudos, propor diretrizes e coordenar as atividades necessárias à construção do Plano Municipal, devendo apresentar propostas para apreciação do plenário deste Conselho.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI. Rio Azul – PR, 03 de junho de 2025.
PUBLIQUE-SE.

TALBIAN RAONY PRZYBYCZ
Presidente
Gestão 2025/2027

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:B3CEA507

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDI Nº 07 DE 03 DE JUNHO DE 2025

RESOLUÇÃO CMDI Nº 07 DE 03 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do 1º semestre de 2023, com análise da aplicação do recurso oriundo da Deliberação CEDI nº 18/2021, referente à aquisição de objeto toldo pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a **Lei Federal nº 8.742/1993**, **Lei Federal Nº 10.741/2003 e a Lei Municipal nº 333/2006** e, considerando a deliberação da plenária em reunião ordinária realizada na data de 03 de junho de 2025, constante na Ata nº 118 - CMDI,

Considerando a Deliberação nº 18/2021 do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso do Paraná – CEDI/PR, que autoriza repasses do Fundo Estadual do Idoso para fins de aquisição de materiais permanentes e equipamentos;
Considerando a prestação de contas apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social referente ao 1º semestre de 2023;
Considerando que entre os itens adquiridos encontra-se um **toldo**, adquirido com recurso da Deliberação CEDI nº 18/2021;
Considerando a justificativa encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social ao CMDI, esclarecendo que a aquisição do toldo não se caracteriza como obra ou ampliação, mas como **aquisição de equipamento pronto**, apenas instalado no local pela empresa contratada;
Considerando ainda as orientações técnicas recebidas da equipe gestora do sistema estadual de prestação de contas, e após análise deste Conselho Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a prestação de contas da Secretaria Municipal de Assistência Social referente ao 1º semestre de 2023, com base na documentação apresentada e na análise técnica realizada.

Art. 2º – Reconhecer que a **aquisição do toldo** com recursos da Deliberação CEDI nº 18/2021 **não se configura como obra ou ampliação**, e sim como aquisição de **equipamento pronto e removível**, não possuindo características técnicas de construção civil ou engenharia, conforme previsto nas orientações do próprio CEDI/PR.

Art. 3º – Encaminhar esta Resolução ao Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa SEMIPI/PR, à Secretaria Municipal de Assistência Social e aos demais órgãos competentes, como parte integrante da documentação de prestação de contas do referido período.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI. Rio Azul – PR, 03 de junho de 2025.
PUBLIQUE-SE.

TALBIAN RAONY PRZYBYCZ
Presidente
Gestão 2025/2027

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:D6E00924

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDI Nº 08 DE 03 DE JUNHO DE 2025

RESOLUÇÃO CMDI Nº 08 DE 03 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a adesão do Município de Rio Azul à resolução nº 25/2025 da Secretaria Estadual da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI /PR, referente à transferência de recursos para investimentos em obras no âmbito da política da pessoa idosa.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a **Lei Federal nº 8.742/1993**, **Lei Federal Nº 10.741/2003 e a Lei Municipal nº 333/2006** e, considerando a deliberação da plenária em reunião ordinária realizada na data de 03 de junho de 2025, constante na Ata nº 118 - CMDI
CONSIDERANDO a Resolução nº 25/2025 da Secretaria Estadual da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI/PR, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos municípios para investimento em obras nas políticas públicas destinadas à pessoa idosa e à mulher;
CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 159/2025 do Executivo Municipal, que informa a adesão do Município de Rio Azul à referida resolução, com proposta de aplicação dos recursos na reforma e ampliação do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos "Vereador Antonio Boni";
CONSIDERANDO a justificativa apresentada no referido ofício, que destaca a necessidade urgente de melhorias na infraestrutura do espaço, tendo em vista a limitação física atual e o aumento da demanda pelos serviços, o que compromete a qualidade do atendimento prestado à população idosa;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a adesão do Município de Rio Azul à Resolução nº 25/2025 da SEMIPI/PR, para fins de recebimento de recursos financeiros destinados à reforma e ampliação do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos "Vereador Antonio Boni", conforme proposta apresentada pelo Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI. Rio Azul – PR, 03 de junho de 2025.
PUBLIQUE-SE.

TALBIAN RAONY PRZYBYCZ
Presidente
Gestão 2025/2027

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:5A750421

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 135-2025-RH

DECRETO Nº. 135/2025

SÚMULA: Dispõe sobre Nomeação

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e em especial pela Lei Municipal 269/2007.

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomear a partir desta data, o Sr. HUGO NUNES FREIRES **,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, portador do RG. Nº 87318249 /SSPPR e do CPF. nº 041.097.899-07, para exercer o cargo em provimento de comissão de Chefe da Divisão de Cultura- CC6, Conforme Anexo III da Lei municipal nº. 269/2007.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de Junho de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:AD0ED566

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 136-2025-RH

DECRETO Nº. 136/2025

SÚMULA: Dispõe sobre Nomeação

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e em especial pela Lei Municipal 269/2007.

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomear a partir desta data, o Sr. DANIEL DE LIMA GOMES **,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, portador do RG. nº 52502640/SSPPR e do CPF. nº 731.614.549-87, para exercer o cargo em provimento de comissão de DIRETOR DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO – CC4, Conforme Anexo III da Lei municipal nº. 269/2007.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de Junho de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:29CD67D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 137-2025-RH

DECRETO Nº. 137/2025

SÚMULA: Dispõe sobre Nomeação

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomear a partir desta data, a Sra.**CLAUDIA ESTER ROSSET**, brasileira, Divorciada, residente e domiciliada na cidade de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, portador do RG nº. 5155259-8/SSP-PR e do CPF nº. 017.162.689-31, para exercer o cargo em provimento de Comissão de **Chefe das Politicas Públicas Municipais para a Mulher, Pessoas Idosa e Pessoa com Deficiência**, conforme a Lei Complementar municipal nº. 749/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de Junho de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:9588129E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
EDITAL 028-2025- RH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 028/2025

SÚMULA: CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023, CONFORME EDITAL DE RESULTADO FINAL Nº. 014/2024.

O Município de Rio Branco do Ivaí, por meio de seus representante legal o Prefeito Municipal Pedro Taborda Desplanches, mediante as disposições legais pertinentes, torna público o presente edital de convocação para o concurso público, conforme segue:

DA CONVOCAÇÃO:

A nomeação dos candidatos obedecerá, impreterivelmente, à ordem de classificação constante do resultado final.

Será considerado inabilitado no certame, perdendo o direito à nomeação, o candidato que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do Edital de convocação, não comparecer na Área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, para dar início ao processo de admissão, munido dos documentos necessários para a contratação.

O candidato convocado deverá submeter-se a processo admissional, a ser instaurado pela Área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí.

O processo admissional a ser instaurado pela Área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, observará o seguinte:

Uma vez convocados, os candidatos serão informados sobre quais os exames deverão realizar e a data final para entrega dos mesmos no referido setor;

Realizados os exames, o candidato deverá informar a Área de Recursos Humanos que fará o agendamento de consulta para a avaliação médica;

A Área de recursos Humanos informará o candidato da data e horário da consulta, dando-lhe ciência.

DOS EXAMES MÉDICOS E LABORAIS

Os candidatos convocados para admissão deverão apresentar no prazo da convocação os exames médicos e laboratoriais previstos no Edital de Convocação deste Edital, para todos os cargos:

a) Hemograma completo;
b) Glicemia;
c) Sumário de urina;
d) Parasitológico de fezes;

Os Exames médicos laboratoriais e complementares deverão ser realizados às expensas do candidato.

Os candidatos convocados para Exame Médico Admissional deverão comparecer aos locais previamente indicados pelo Município, para avaliação médica.

II -DOS DOCUMENTOS

O candidato aprovado e classificado às vagas ofertadas deverá entregar, no ato de investidura no cargo, os seguintes documentos, no original acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento, além dos demais requisitos previstos neste Edital:

a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS original;
d) Cartão do NIS (PIS/PASEP);
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
f) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
g) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
h) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
i) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;
j) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
k) Cartão de vacina atualizado e declaração de matrícula dos filhos de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos;
l) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido neste Edital;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente;
n) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
o) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a cargo público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação **(Anexo - I);**
p) Atestado de sanidade física e mental emitido pela Perícia Médica Oficial do Município, que comprovará aptidão para o exercício do cargo;
q) Os documentos que comprovem a escolaridade e habilitação exigidas para o exercício dos cargos conforme subitem 2.1, com o registro e quitação do respectivo conselho da classe;
r) Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua posse **(Anexo - II);**
s) Certidão de tempo de serviço público anterior, se houver.
T) Certidão de Antecedentes criminais na justiça Estadual e Federal

Os atestados apresentados deverão estar dentro do período de validade da convocação.

A não apresentação dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a nomeação no cargo, especificados neste Edital e no Edital nº 012/2023, ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente ou que forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e exercício do cargo e, automática e consequentemente, implicará a sua eliminação do concurso público e a nulidade da aprovação e classificação, e consequente perda dos efeitos dela decorrentes.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO – MOTORISTA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
84701043	WENDREO CHEVONICA SAWCZUK DE SOUZA	10º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de junho de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

ANEXOS

ANEXO - I

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO

NOME ---------- CPF -----

EMPREGO/FUNÇÃO –-----

Na forma das disposições legais aplicáveis, e em especial as constantes do art. 37, inciso XVI e seu parágrafo 10, da Constituição Federal, e art. 27, inciso XVI da Constituição Estadual do Paraná, **DECLARO**, sob as penas da lei, que não exerço cargo, emprego ou função pública, tampouco recebo proventos de aposentadoria, decorrentes dos artigos 40, 42 e 142 da constituição Federal, seja na esfera municipal, estadual ou federal, incompatíveis com o cargo ora assumido junto a administração pública de Rio Branco do Ivaí, nem sou proprietário (a), sócio (a), controlador (a) ou diretor (a) de empresa que goze de favor decorrente de contrato com o poder público.

Por ser verdade e para que surtam os efeitos legais, firmo o presente, a qual assegura veracidade sob as penas da lei.

Rio Branco do Ivaí - Pr, data _____de_____

_____

ANEXO - II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais,
em especial para a posse em Cargo Público junto ao Município de Rio Branco do Ivaí- PR, não ter sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos e nem perdido o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Rio Branco do Ivaí- Pr, _____de_____de_____

Declarante:_____

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:55ED7868

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO "AD REFERENDUM" CMS – RIO BRANCO DO SUL Nº 03/2025

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul, Marta do Rocio Dobrila Nazário, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, pela Lei Municipal n.º 353/91 e Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde e Ministério da Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar "*Ad Referendum*" a solicitação de adesão do município de Rio Branco do Sul à **Resolução SESA nº 1698/2024** que habilita os municípios a pleitearem adesão ao incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretária de Estado da Saúde do Paraná – SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, por meio do financiamento para execução de obras, com o objetivo de melhorias na qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse na modalidade fundo a fundo, para o

Art. 2º - Deliberar "*Ad Referendum*" que o recurso no valor de **R$: 300.000,00 (trezentos mil reais)** proveniente da solicitação será aplicado para obras de reforma de Unidade Básica de Saúde com o objetivo de melhorar e ampliar o acesso aos serviços de saúde pelos usuários da área de abrangencia.

Art. 3º - Aprovar "*Ad Referendum*" que o recurso adquirido será destinado para obras de reforma da Unidade Básica de Saúde Heitor Alves de Araújo – (CNES 0018597) situada na rua Derson Santana Costa S/N, Centro.

Art. 4º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 16 de maio de 2025.

MARTA DO ROCIO DOBRILA NAZÁRIO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:14F1EF13

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.930/2025

"Exonera detentor de cargo efetivo da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.466, de 19 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1° Exonerar a pedido o servidor **JOAO CEZAR MONTEIRO PINTO**, portador da matrícula funcional 58141, do cargo de Técnico Administrativo, pertencente ao quadro único de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, nomeado pelo Decreto nº 6.726/2023, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de junho de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 06 de junho de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:3DBB54CA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.931/2025

"Exonera detentor de cargo efetivo da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.466, de 19 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art.1° Exonerar a pedido a servidora **IDILIA DE FARIA GEFER**, portadora da matrícula funcional 29811, do cargo de Técnico em Saúde, pertencente ao quadro único de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de junho de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 06 de junho de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:7A1FE65E

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.499/2025

"Autoriza a doação de equipamento de raios-x que especifica ao Município de Matinhos".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná,** aprovou e eu, **KARIME FAYAD**, Prefeita Municipal, no uso das atribuições conferidas pela Lei orgânica, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a transferir por doação ao Município de Matinhos equipamento de raios-x compacto plus 500, série PAAU5901001 (cod. W160-0054, classe 1301400), conforme nova fiscal registrada sob o nº. 000012214, série 3, folha 01/02, chave de acesso na NF-E 3112 0121 5917 6300 0124 5500 3000 0122 1410 0223 4433, avaliado em R$73.000,00 (setenta e três mil reais).

Art. 2º A doação de que trata o art. 1º desta Lei, será feita mediante a condição de que o equipamento seja utilizado pelo Donatário exclusivamente junto ao Sistema Único de Saúde, de forma gratuita, até que porventura venha ser declarado inservível, sob pena de automática reversão do patrimônio objeto desta doação ao Município Doador, cabendo os gastos de deslocamento para o município Donatário.

Art. 3º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a assinar instrumento de doação com o ente beneficiado e promover todas as ações necessárias ao cumprimento do objetivo desta Lei, lançando-se baixas patrimoniais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Municipal de Rio Branco do Sul, 04 de junho de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:816E65D4

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º ADITAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 021/2024

Contrato: 282/2024. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2024. **Objeto:** Contratação de empresa pelo período de 6 (seis) meses, fornecimento de kits escolares para todos os alunos da rede Municipal de Ensino, 2° semestre de 2024, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação. **Dispositivo Legal:** Art. 107, da Lei nº 14.133/21. **Contratado:** EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. **Valor do aditamento:** R$ 407.074,00. **Motivo:** Prorrogação. **Prazo de Execução:** 23/02/2025 – 22/02/2026. **Vigência:** 21/06/2026. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Educação. **Data da ratificação:** 06/06/2025.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:E68315F4

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO CREDENCIAMENTO N.º 003/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 024/2025

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para Prestação de Serviços Complementares de Saúde, por Regime de Horas Trabalhadas, pelo Período de 6 (seis) Meses. **VALIDADE DO CREDENCIAMENTO:** 06 (seis) meses, iniciando dia **13/06/2025** e encerrando em **13/12/2025**. **MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação n.º 024/2025. **VALOR TOTAL MÁXIMO:** R$ 4.759.657,44 (valor este que se refere a todas as empresas que se credenciarem, e não a cada uma isoladamente). **ENTREGA DOS DOCUMENTOS**: a partir do dia **13/06/2025**, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mediante protocolo presencial, ou eletrônico (https://riobrancodosul.atende.net/autoatendimento/servicos/), e-mail: welinton.lara@riobrancodosul.pr.gov.br; milenacrbs@gmail.com ou via correio, pelo endereço: Rua Horacy Santos, n.º 222, Centro, Rio Branco do Sul – PR, CEP: 83.540-001. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site: https://riobrancodosul.atende.net/cidadao no link "Portal da Transparência - Licitações", a partir do dia **09/06/2025**. **INFORMAÇÕES**: Poderão ser obtidas no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br/, ou pelo telefone (41) 98881-6632, das 08h às 12h e das 13h às 17h. Rio Branco do Sul, 09 de junho de 2025.

WELINTON SALES DE LARA
Agente de Contratação – Decreto n.º 7.802/2025
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:782552D1

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2025

OBJETO Concessão de administração e uso das dependências do Hospital e Maternidade de Rio Branco do Sul que envolve a gestão, operacionalização, e execução dos serviços de saúde**.** O Agente de Contratação designado pelo Decreto nº 7802/2025, considerando o interesse da administração, resolve **REVOGAR** o procedimento em referência, para adequação no edital visando resolver necessidades identificadas.

Rio Branco do Sul, 06/06/2025.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:3AD4EA99

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO Nº 001/2025

Extrato de Renovação Consórcio Intergestores Paraná Saúde Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO Nº 001

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **Consórcio Intergestores Paraná Saúde**
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado, 31 março de 2026.
DATA RENOVAÇÃO DO CONTRATO: 30 de maio de 2025.

Rio Branco do Sul, 05 de junho de 2025.

NICE ANDREIA DE MORAES ALMEIDA LARA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:D67D2EEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 95/2025

Dispõe sobre alterações no Decreto nº 55, de 4 de junho de 2024, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso das atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 55, de 4 de junho de 2024, que institui o Núcleo de Segurança do Paciente no Município de Rio Negro e nomeia composição, **que passa a vigorar com a seguinte redação:**

"Art. 1º...
...
Art. 4º ...
I – Representantes da Gestão
Titular: Vanessa Train;
Suplente: Janete Schelbauer.

II – Representantes da Atenção Básica
Titular: Alana Cristine Henning;
Suplente: Rosana Aparecida Barão Balan – Coordenador do NSP.

III – Representantes da Farmácia Municipal
Titular: Karla Brun Ribas Pinto;
Suplente: Marcia Kanegusuku de Campos.

IV - Representantes da Urgência/Emergência
Titular: Neila Aparecida Vila;
Suplente: Tatiane Pereira da Costa.

V – Representantes da Saúde Mental
Titular: Vivian Jungles Barbosa;
Suplente: Marise Aparecida Grein Plácido.

VI – Representantes da Vigilância Epidemiológica
Titular: Jocilei José Askel;
Suplente: Aline Fideles Ferreira.

VII – Representantes da Vigilância Sanitária
Titular: Márcio Luiz Trierweiler;
Suplente: Emerson Cavazotti.

VIII – Representantes do Serviço Social
Titular: Luciane Maria Machado Lorenzzi;
Suplente: Eliz Marieta Duvoisin de Oliveira – Vice-Coordenador do NSP.

IX – Representantes da Municipalização
Titular: Juliana Karine Ruske;
Suplente: Clara Juliana Alves dos Santos.

X – Representantes do PlanificaSUS
Titular: Raquel Zerger;
Suplente: Marilise Frogel.

XI – Representantes do Pronto Atendimento Municipal – PAM
Titular: Eobrasil Ribeiro Montes;
Suplente: Lucas Custódio de Oliveira.

XII – Representantes da Ouvidoria da Saúde
Titular: Luís Paulo Tibes;
Suplente: Rosana Aparecida da Silva.

XIII – Representantes do Transporte Sanitário
Titular: Fábio Elias;
Suplente: Everton Cristiano Carvalho.

XIV – Representantes do Complexo de Saúde
Titular: Rosnei Correia;
Suplente: Josiane Mira Peichó.

XV – Representantes da Casa de Saúde da Mulher e da Criança
Titular: Daniele Cristina Wormsbecher;
Suplente: Denise Ruthes Schmidt Elias.

XVI – Representantes do Laboratório Municipal
Titular: Marcelo Albino;
Suplente: José Ricardo Henneberg." (NR)

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 55, de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 6 de junho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4F192E7C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ERRATA – PORTARIA Nº 880/2025

A Portaria nº 880/2025, publicada na Edição nº 3291, de 05/06/2025, página 378, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção em seu art. 1º e 2º.

Onde lê-se:

"[...] Art. 1º Revogar a partir de 1° de junho do corrente, ...[...]".

Leia-se:

"[...] Art. 1º Revogar a partir de 1° de maio do corrente, ...[...]".

Onde lê-se:

"[...] Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1° de junho de 2025. [...]".

Leia-se:

"[...] Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1° de maio de 2025. [...]".

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9329FD35

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 893/2025

Anulação de portaria, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Anular, a Portaria nº 875, de 3 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de junho de 2025.

Rio Negro, 6 de junho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7860EECE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 894/2025

Dispõe sobre revogação da Portaria nº 1270, de 20 de dezembro de 2023, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar, a partir de 1° de junho do corrente, a Portaria nº 1270, de 20 de dezembro de 2023, que concede gratificação de função FG-5, sobre os vencimentos básicos do servidor municipal ***Rubens Antonio Henrique de Mello***, com matrícula nº 2235-7/1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1° de junho de 2025.

Rio Negro, 06 de junho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:36079973

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 085 – PROCESSO N° 171/2025

Objeto: Aquisição de reservatório (Caixa d' água). PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 (quinze) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 06 de junho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:73CFA832

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO 284 06 DE JUNHO DE 2025.

Altera o Decreto nº 8.055, de 15 de Janeiro de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A

Art. 1º Fica extinta a unidade administrativa abaixo relacionada, constante no inciso III, alínea "a", item 2 do artigo 1º do Decreto nº 8.055, de 15 de Janeiro de 2016:

Art. 1º [...]
III – Secretaria Municipal de Administração, unidades:
[...]
2) Gerência de Sistema de Telefonia;

Art. 2º Fica alterado o inciso XII do artigo 1º do Decreto nº 8.055, de 15 de Janeiro de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º [...]
XII – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, unidade:
Diretoria Administrativa;
Gerência de promoção de eventos;
Coordenadoria de eventos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:481256AA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 280 06 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
5.379/2025	Contribuinte: Antonio Pereira da Silva Requerente: Josilene da Silva	Rua Angelo Colussi, Nº 139, Vila Oliveira.	**100% (Cem por cento)** dos débitos de IPTU dos **anos de 2018 a 2024.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 06 de Junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:AF9444FD

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 281 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: Revoga o Decreto nº 268, de 04 de Junho de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Protocolo 2.842/2025;

DECRETA:
Art. 1º. Fica revogado em seu inteiro teor o Decreto nº 268, de 04 de Junho de 2025, e sem efeitos sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná de 05/06/2025, edição 3291, pág. 384.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de JUNHO de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:6B0B1857

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 282 06 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
2.843/2025	Cleusa da Silva	Rua Pioneira Lucia Paiole, Nº 56, JD. Europa.	**100% (Cem por cento)** dos débitos de IPTU dos **anos de 2022 a 2024.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 06 de Junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:33602DF3

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 3.159, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: Nomeia Comissão Especial de Avaliação e Qualificação de Organização Social de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

DESIGNAR:

I- Os servidores abaixo elencados para integrarem a Comissão Especial de Avaliação e Qualificação de Organização Social de Saúde, conforme dispõe a Lei n° 4281/2025:
Fábio Martins, Matrícula n° 3779882, Diretor de Urgência e Emergência;
Karla Giovana Bavaresco Ulinski, Matrícula n° 329282, Diretora de Planejamento;
Rafael André Ferreira Dias, Matrícula n° 23280, Diretor de Vigilância em Saúde;
Wania Cristina de Barros, Matrícula n° 21032, Diretora Administrativa;
Wilson Socio Júnior, Matrícula n° 331589, Procurador Geral.
II- Publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:19AE9DC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
12º ADIITIVO DO CONTRATO 161/2022

12º ADITIVO DO CONTRATO Nº 161/2022

REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 011/2022

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76288760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim designado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **DETENG CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 44.728.860/0001-11, com sede à Rua Pica Pau, nº115, loja 02, Centro, na cidade de ARAPONGAS - PR, CEP 86.701-040, telefone (43) 99922-8881, e-mail: **diegomaldonado_2@hotmail.com**, neste ato, legalmente representada pela Sr. **THIAGO AUGUSTO TREVIZAN PORTERO**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG nº 12.580.331-8 SSP/PR e CPF/MF nº 082.971.539-83, residente na cidade de ARAPONGAS – PR, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS
Ficam aditivadas as cláusulas quarta e vigésima segunda deste contrato, prorrogando por mais 120 (cento e vinte) dias o prazo de execução, com início em **06/06/2025** e término em **04/10/2025** e prorrogando a vigência por mais 120 (cento e vinte) dias após o término do prazo da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas. E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e

assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*DETENG CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO**
Secretária Municipal de Compras,Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Planejamento
_____	
ADRIANA TAKAOKA LINHARES	
Fiscal da Obra	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:7637BA67

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO 074/2024

1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 074/2024
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de **ROLÂNDIA – PR**, CEP 86600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 46.962.122/0001-60, estabelecida na Avenida John Dalton, nº 92, Unidade 3, Techno Park, na cidade de **CAMPINAS - SP**, CEP 13069-330, e-mail: **licitacao@cqc.com.br**, telefone (19) 3303-3800, neste ato legalmente representada pela Senhora **SIMONE BARROS RAVAZI**, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 27.XXX.XXX-X SSP/SP do CPF/MF nº 271.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada na cidade de **VALINHOS - SP**, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS
Fica aditivada a cláusula segunda deste contrato prorrogando o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses com inicio em **13/06/2025** e término em **12/06/2026** para execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica aditiva a cláusula quarta deste contrato passando o valor inicial do contrato de **R$ 213.499,01** (duzentos e treze mil quatrocentos e Noventa e nove reais e um centavo) para **R$ 281.630,98** (duzentos oitenta e um mil seiscentos e trinta reais e noventa e oito centavos) representando uma correção anual de **5,53 %** (cinco inteiros e cinquenta e três centésimos), e um aumento de 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos de testes, daqui por diante denominado **"VALOR CONTRATUAL**

DE

ITEM	QTD	UND	DESCRITIVO	R$ UNIT	R$ TOTAL
01	18.700	Teste	TSH	R$ 5,0636	R$ 94.689,32
02	2.000	Teste	T4Livre	R$ 5,4618	R$ 10.923,60
03	2.500	Teste	PSA	R$ 7,3109	R$ 18.277,25
04	2.400	Teste	TOXOPLASMOSE IgM	R$ 10,2410	R$ 24.578,40
05	2.400	Teste	TOXOPLASMOSE IgG	R$ 9,1031	R$ 21.847,44
06	5.000	Teste	FERRITINA	R$ 8,6366	R$ 43.183,00
TOTAL					R$ 213.499,01

PARA

ITEM	QTD	UND	DESCRITIVO	R$ UNIT	R$ TOTAL
01	23.375	Teste	TSH	R$ 5,3436	R$ 124.906,65
02	2.500	Teste	T4Livre	R$ 5,7638	R$ 14.409,50
03	3.125	Teste	PSA	R$ 7,7151	R$ 24.109,68
04	3.000	Teste	TOXOPLASMOSE IgM	R$ 10,8073	R$ 32.421,90
05	3.000	Teste	TOXOPLASMOSE IgG	R$ 9,6065	R$ 28.819,50
06	6.250	Teste	FERRITINA	R$ 9,1142	R$ 56.963,75
TOTAL					R$ 281.630,98

CLÁUSULATERCEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam digitalmente o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 02 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA*
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG**
Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretaria Municipal de Saúde
_____	
JORGE AUGUSTO CAMPANER	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:1C704F93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO 25/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 25/2025**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações.
Objeto da licitação: Aquisição de uma carroceria do tipo prancha para transporte de máquinas atendendo a demanda da Secretaria de Viação e Obras

Data de entrega dos envelopes: 08/07/2025 às 08:29 horas no COMPRASGOV.
Data de abertura dos envelopes: 08/07/2025 às 08:30 horas no COMPRASGOV.
Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 06 de junho de 2025

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Daiara da Silva Rosa
Código Identificador:A91BF57E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO 26/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 26/2025**,

cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações.
Objeto da licitação: Contratação de empresas para a realização de diversas oficinas, da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) do Município de Salgado Filho PR.

Data de entrega dos envelopes: 10/07/2025 às 08:29 horas no COMPRASGOV.

Data de abertura dos envelopes: 10/07/2025 às 08:30 horas no COMPRASGOV.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 06 de junho de 2025

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Daiara da Silva Rosa
Código Identificador:7DF26965

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2025

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2024

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de Abertura nº 01/2024, datado de 09 de setembro de 2024, Concurso Público nº 01/2024, com Retificação do Edital de Abertura, datada de 18 de setembro de 2024, e considerando o resultado da Homologação Final mediante Edital nº 012/2024, datado de 30 de dezembro de 2024;

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2024, de acordo com a Classificação Final, homologada pelo Edital nº 012/2024, de 30 de dezembro de 2024, para provimento de vagas do seu Quadro de Pessoal conforme segue:

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
23773796	Rubia Mara da Silva da Rocha	Monitor de Creche	8º
23773724	Romana Camila da Silva	Monitor de Creche	9º

Artigo 2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa sito à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas.

Artigo 3º - O candidato deverá apresentar-se portando **cópias e originais** dos documentos abaixo relacionados para sua admissão, devendo ainda estar cientes dos itens 4 e 18 do Edital de Abertura nº 01/2024 de 09 de setembro de 2024, os quais tratam dos Requisitos e da Convocação para Posse no Cargo Público:

Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;

Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;

Ter completado 18 (dezoito) anos na data da posse;

Cópia da Carteira de Identidade;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF **e** comprovante de situação regular, podendo ser emitido pelo site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp
A quitação com as obrigações eleitorais e militares (se for do sexo masculino), apresentando:
Cópia do Título de Eleitor **e** comprovante de regularidade eleitoral; podendo ser comprovada através da Certidão de Quitação Eleitoral emitida pela justiça eleitoral e retirada pelo site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/

Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa;

Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP/NIT;

Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;

Cópia da certidão de nascimento ou casamento;

Comprovante de endereço atualizado;

possuir a escolaridade, e pré-requisitos mínimo exigidos para o exercício do cargo, **apresentando cópias dos documentos comprobatórios, do Anexo I, do Edital de Abertura;**

Encontrar-se inscrito e quite com o Conselho Profissional correspondente, quando for o caso;

Ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura Municipal de Salgado Filho, que, poderá solicitar exames complementares, devendo ser obrigatoriamente realizados pelo candidato, e apresentados no dia agendado para Avaliação Admissional.

Estar ciente e em conformidade com o disposto no art. 117, da Lei n. 8.112/90;

Cópia do CPF, e da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos,

Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;

Não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, apresentando Certidão negativa de antecedentes criminais do âmbito Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos) expedida pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicílio do candidato;

Certidão negativa de antecedentes criminais Federal, podendo ser emitida através site https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais

Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – e-Social, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal: https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal Nº 8.373, de 2014 e ao contido nas Resoluções Federais do Comitê Gestor do e-Social Nº 1, de 2015 e Nº 4, de 2015;

Comprovante de informações bancárias: Número de conta e agência de Bancos/Cooperativas do qual o município possui convênio, obtendo informações junto ao Departamento de Recursos Humanos;

Declarar não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal nos últimos 05 (cinco) anos a contar da data da entrega de documentos;

Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos, **no ato da Posse**;

Declarar que não está aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, **no ato da Posse**;

Declarar os Bens, Direitos e Valores que constituem seu patrimônio, **no ato da Posse;**

Caso o candidato necessite, o Departamento de Recursos Humanos disponibilizará modelos das Declarações solicitadas nas letras (u,v,w,x,).

Artigo 4º - O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.

Artigo 5º - O candidato poderá optar uma única vez pelo **final da lista**, devendo apresentar requerimento ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do prazo estabelecido no Artigo 2º deste Edital.

Artigo 6º - O candidato que optar pela **desistência** da vaga deverá apresentar Termo de Desistência, dentro do prazo estabelecido no Artigo 2º deste Edital.

Artigo 7º - A posse dar-se-á no prazo de até quinze dias contados da data de publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, nos termos do § 1º do art. 37 da Lei nº 34, de 20 de junho de 2018, o qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Salgado Filho.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2025.

Publique-se

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:5445D137

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 07/2025 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 07/2025

Aprovar a prestação de contas do 1º bimestre de 2025, do Fundo Municipal de Assistência Social, do município de Salgado Filho, Estado do Paraná, do ano de 2025.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Salgado Filho Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, Lei Municipal nº 029/2009 de 26 de novembro de 2009 e Lei Municipal do SUAS Nº 48/2017 de 26 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar a Prestação de Contas do 1º Bimestre dos valores gastos pelo Fundo Municipal de Assistência Social, nos meses de janeiro e fevereiro de 2025, pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Salgado Filho, Estado do Paraná. A aprovação se deu em reunião extraordinária realizada no dia 05 de junho de 2025, conforme ata nº 08/2025.

Art. 2°: Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho em 06 de junho de 2025.

SILVANA TEREZA WELTER

Certifico que este documento foi publicado no Diário Eletrônico _____, Edição nº _____, do dia ____/_____/2025.

Presidente do CMAS

Publicado por:
Alexandra Alves
Código Identificador:2FCD4360

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 08/2025 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 08/2025

Aprovar a prestação de contas do 2º bimestre de 2025, do Fundo Municipal de Assistência Social, do município de Salgado Filho, Estado do Paraná, do ano de 2025.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Salgado Filho Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, Lei Municipal nº 029/2009 de 26 de novembro de 2009 e Lei Municipal do SUAS Nº 48/2017 de 26 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar a Prestação de Contas do 2º Bimestre dos valores gastos pelo Fundo Municipal de Assistência Social, nos meses de março e abril de 2025, pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Salgado Filho, Estado do Paraná. A aprovação se deu em reunião extraordinária realizada no dia 05 de junho de 2025, conforme ata nº 08/2025.

Art. 2°: Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho em 06 de junho de 2025.

SILVANA TEREZA WELTER

Certifico que este documento foi publicado no Diário Eletrônico _____, Edição nº _____, do dia ____/_____/2025

Presidente do CMAS

Publicado por:
Alexandra Alves
Código Identificador:CECF1E01

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 09/2025 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 09/2025

Aprovar a prestação de contas anual do FEAS- PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Fundo Municipal de Assistência Social, do município de Salgado Filho, Estado do Paraná, do ano de 2024.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Salgado Filho Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, Lei Municipal nº 029/2009 de 26 de novembro de 2009 e Lei Municipal do SUAS Nº 48/2017 de 26 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar a Prestação de contas anual do FEAS- PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL dos valores gastos pelo Fundo Municipal de Assistência Social, no ano 2024, pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Salgado Filho, Estado do Paraná. A aprovação se deu em reunião extraordinária realizada no dia 05 de junho de 2025, conforme ata nº 08/2025.

Art. 2°: Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho em 06 de junho de 2025.

SILVANA TEREZA WELTER

Certifico que este documento foi publicado no Diário Eletrônico _____, Edição nº _____, do dia ____/_____/2025

Presidente do CMAS

Publicado por:
Alexandra Alves
Código Identificador:D7CCCF15

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 10/2025 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 10/2025

Aprovar a alteração do plano de ação do FEAS- PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Fundo Municipal de Assistência Social, do município de Salgado Filho, Estado do Paraná, do ano de 2025.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Salgado Filho Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, Lei Municipal nº 029/2009 de 26 de novembro de 2009 e Lei Municipal do SUAS Nº 48/2017 de 26 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar a alteração do plano de ação do FEAS- PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (atendimento físico e execução financeira do repasse piso Único de Assistência – PAS, exercício de 2025) da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Salgado Filho, Estado do Paraná. A aprovação se deu em reunião extraordinária realizada no dia 05 de junho de 2025, conforme ata nº 08/2025.

Art. 2°: Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho em 06 de junho de 2025.

SILVANA TEREZA WELTER

Certifico que este documento foi publicado no Diário Eletrônico _____, Edição nº _____, do dia ____/_____/2025

Presidente do CMAS

Publicado por:
Alexandra Alves
Código Identificador:E0CECBFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
PORTARIA Nº 027/2025

PORTARIA Nº 027/2025

SÚMULA: - Autoriza o pagamento de diária aos Agentes Políticos, abaixo especificados, e dá outras providências.

MARCOS RAVANELI, Presidente da Câmara de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza o pagamento de diária aos agentes políticos abaixo especificados:

Nome	**Cargo**	**Requisição**
DIEGO ANDERSON PANHO	Vereador	048/2025
Quantidade / dia da diária e valor	**Destino**	**Motivo e local da viagem**
Três diárias nos dias 08, 09 e 010/06/2025 no valor total de R$ 1.854,00	CURITIBA - PR	Reuniões no Gabinete do Deputado Mauro Morais, reunião no Gabinete do Deputado Guerra, Reunião com o Presidente do DETRAN Santin Roveda, reunião no Gabinete Secundário do Deputado Federal Geraldo Mendes e reunião com o Secretário de Estado do Planejamento Ulisses Maia..

Nome	**Cargo**	**Requisição**
JOEL PIEKLER	Vereador	049/2025
Quantidade / dia da diária e valor	**Destino**	**Motivo e local da viagem**
Três diárias nos dias 08, 09 e 010/06/2025 no valor total de R$ 1.854,00	CURITIBA - PR	Reuniões no Gabinete do Deputado Estadual Anibeli Neto e reunião no Gabinete do Deputado Alexandre Curi..

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Salto do Lontra, em 06 de junho de 2025.

MARCOS RAVANELI
Presidente

Publicado por:
Junior Henrique Formaio
Código Identificador:ECCA3FD4

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº 1081, DE 06 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Regulamenta o Programa Máquina na Minha Propriedade nos termos da Lei nº 203/2021 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei:

DECRETA

Art. 1º- Fica regulamentado o §4º do artigo 6º da Lei Municipal nº 203 de 02 de fevereiro de 2021, fixando-se os seguintes valores da hora máquina:

Tipo de Máquina	**Valor hora/máquina R$**
Motoniveladora (Patrola)	190,00
Retroescavadeira	110,00
Carregadeira	160,00
Caminhão Toco	90,00
Caminhão Truck	120,00
Caminhão Traçado	160,00
Escavadeira (Pantaneira)	190,00
Rolo Compactador	160,00
Trator de esteira	190,00

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 277 de 02 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra em 06 de junho de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:C2126989

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001 DE 06 DE JUNHO DE 2025

Institui o Grupo de Trabalho Municipal para a Rota Turística Caminhos do Peabiru.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e
Considerando a Lei Estadual nº 21.208, de 23 de agosto de 2022, que declara os Caminhos do Peabiru como Rota Turística no Estado do Paraná;
Considerando o Decreto nº 1072/2025 que institui o Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru;
Considerando a importância histórica, cultural e ambiental do Caminho do Peabiru, que atravessa o estado de leste a oeste e contempla mais de 80 municípios;
Considerando a necessidade de uma estrutura organizacional clara e bem definida para assegurar a eficiência e o sucesso da implementação do Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru;
Considerando o aceite das instituições e entidades convidadas para compor o Grupo de Trabalho Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Fica instituído o Grupo de Trabalho Municipal da Rota Turística Caminhos do Peabiru, com a finalidade de coordenar e implementar as ações relacionadas ao programa no município de Salto do Lontra, promovendo o desenvolvimento sustentável, a valorização cultural e o bem estar local.
Art. 2º. Fica designado o Ponto Focal Municipal como coordenador do Grupo de Trabalho Municipal.
O Ponto Focal será responsável por:
I. Representar o município em todas as etapas do Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru;
II. Facilitar a comunicação entre os integrantes do Grupo de Trabalho, a Instância de Governança Regional (IGR) e demais partes interessadas;
III. Coordenar as reuniões, atividades e processos de tomada de decisão do Grupo de Trabalho;
IV. Gerenciar dúvidas, comunicações e encaminhamentos relacionados ao programa.
Parágrafo único. O Ponto Focal Municipal será Geovana Techio Lopes Belica, ocupando o cargo de Secretária Municipal de Governo, conforme nomeação oficial do município.
Art. 3º. Compete ao Grupo de Trabalho Municipal:
I. Coordenar e executar as atividades de implementação do Programa Rota Turística Caminhos do Peabiru no município;
II. Garantir o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo programa, com foco em turismo sustentável, valorização cultural e promoção de bem-estar;
III. Apresentar relatórios periódicos das atividades e resultados alcançados.
Art. 4º. A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
Art. 5º. O Grupo de Trabalho terá caráter temporário, sendo dissolvido ao término da implementação do programa no município. Contudo, os membros do GT serão incentivados a continuar contribuindo para os processos de governança municipal e regional, promovendo o desenvolvimento sustentável do Caminho do Peabiru.
Art. 6º. O Grupo de Trabalho Municipal será composto por representantes de diversos setores, incluindo:
I. Poder Executivo Municipal:
• Departamento Municipal de Turismo;
• Departamento Municipal de Meio Ambiente;
• Departamento Municipal de Cultura;
• Departamento Municipal de Urbanismo;
• Departamento Municipal de Esporte;
• Departamento Municipal de Agricultura, entre outros;
I. Representantes da IGR correspondente;
II. Representantes da comunidade local, incluindo lideranças comunitárias e indígenas,
quando aplicável;
III. Representantes do setor privado e comércio local;
IV. Organizações do setor, como ONGs e associações de trilhas.
Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Salto do Lontra, 06 de junho de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal de Salto do Lontra

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:C3586C23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2025

OBJETO:	Credenciamento de instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação de serviços médicos especializados em medicina do trabalho para o Município de Salto do Lontra, abrangendo a realização de exames clínicos ocupacionais (admissional, demissional, periódicos e de retorno ao trabalho) e a homologação de atestados médicos apresentados pelos funcionários, de acordo com os critérios e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo II, por um período de 12 mese
CONTRATADO:	TR CLINICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAUDE OCUPACIONAL LTDA
CNPJ:	26.234.397/0001-70
VALOR:	53.125,00
VIGÊNCIA:	06/06/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 06 de junho de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:3CB09EA6

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 995-2025

PORTARIA N° 995, DE 06 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: - Concede Férias Regular ao Servidor Municipal NEURI ANTONIO FRIGO e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 30 (trinta) dias de Férias Regular a partir de 20 de maio de 2025 ao servidor municipal **NEURI ANTONIO FRIGO**, brasileiro, portador da matrícula 2429/1, admitido em 01/07/2002, período aquisitivo 2023/2024, ocupante do cargo de Técnico Agrícola do quadro de pessoal efetivo.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 20 de maio de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 06 de junho de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:3211AF4B

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 996-2025

PORTARIA N° 996, DE 06 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: - Concede Férias Regular aos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:
Art. 1º - Concede 15 (quinze) dias de Férias Regular a partir do dia 02 de junho de 2025, ao servidor municipal **DARCI DA SILVA**, brasileiro, portador da matrícula 817/1, admitido em 01/08/1990, período aquisitivo 2022/2023, ocupante do cargo de Técnico Agrícola do quadro de pessoal efetivo, restando 15 dias para serem usufruídos oportunamente.

Art. 2º - Concede 15 (quinze) dias de Férias Regular a partir do dia 03 de junho de 2025, à servidora municipal **GESSICA CRISTINA GONÇALVES LOVATEL**, brasileira, portadora da matrícula 11797/1, admitida em 02/12/2019, período aquisitivo 2022/2023, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde do quadro de pessoal efetivo, restando 15 dias para serem usufruídos oportunamente.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 06 junho de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:027389B0

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 997-2025

PORTARIA N° 997, DE 06 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: - Concede Férias Regular ao Servidor Municipal VITORIO MOSCON e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 30 (trinta) dias de Férias Regular a partir de 02 de junho de 2025 ao servidor municipal **VITORIO MOSCON**, brasileiro, portador da matrícula 8214/1, admitido em 13/02/2012, período aquisitivo 2023/2024, ocupante do cargo de Vigia do quadro de pessoal efetivo.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 06 de junho de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:667AC342

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 388/2025

Onde se lê

Alínea	Nome	cargo	Referente ao período	Valor
B	Celso Amaro	Motorista	02/06 a 06/06/2025	R$ 90,00

Leia-se

Alínea	Nome	cargo	Referente ao período	Valor
B	Celso Amaro	Motorista	29/05 a 30/05/2025	R$ 90,00

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 06 de Junho de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:ED20EA71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 402/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Alínea	Nome	cargo	Referente ao período	Valor
A	Rodrigo Aparecido Rossi	Motorista	10/06/2025	R$ 45,00

Art. 1º. Receber a devolução de diárias concedidas a servidores que estavam com viagem prevista e por motivo de força maior não realizaram.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 06 de Junho de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:DDC3E8DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.404/2025

DECRETO Nº 2.404/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, CLAUDIO COVRE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o Servidor **DIOLANDO GOMES RIBEIRO,** portador do RG n.º 7.557.044-9 SSP/PR e do CPF sob o n.º 027.491.109-47, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** aprovado no Concurso Público 001/2023 em 8º lugar, com nota de classificação 66,25, percebendo seus vencimentos de acordo com a Lei Municipal 496/2007, Cargos e Salários do Município, carga horaria 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 06 de junho 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:64990410

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.405/2025

DECRETO N.º 2.405/2025

Súmula: dispõe sobre Feriado de Corpus Christi e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. Claudio Covre, no uso de suas atribuições legais,
Considerando *que, no dia 19 de junho de 2025 (quinta-feira), é celebrado o dia de Corpus Christi para a tradição da Igreja Católica;*

Considerando, que cada Município tem a liberdade de classificar a data como feriado, desde que devidamente regulamentado,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado **FERIADO** no âmbito do Município de Santa Cecília do Pavão, **no dia 19 de junho de 2025 (quinta-feira) – Dia de Corpus *Christi*,** com fechamento das Repartições Públicas, Comércio, Indústria e Prestadores de Serviços

§ 1º - As instituições bancárias seguem as determinações da Federação Brasileira de Bancos – Febraban.

§ 2º - Nas repartições públicas cujas atividades não possam ser suspensas como: saúde, coleta de lixo e cemitério, ficará sob responsabilidade de cada Secretário a adoção de escala de trabalho, de modo a evitar prejuízos à população.

§ 3º - No dia 20 de junho (sexta-feira) o expediente nas repartições públicas será em horário normal, exceto a Educação que segue o calendário escolar.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 06 de junho de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:E5AA0AD7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

PROVOPAR – AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO – PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Presidente da PROVOPAR – Ação Social do Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, **Sra. Doraci Rodrigues dos Santos Covre**, no uso das atribuições que lhe confere o **Artigo 14 do Estatuto Social**, e de acordo com os **Artigos 9º e 12º**, convoca os interessados, membros da comunidade e antigos associados da entidade, para participarem da **Assembleia Geral Extraordinária**, a realizar-se no dia **17 de junho de 2025**, às **9h00**, na **Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão – PR**, com a seguinte:

ORDEM DO DIA:

• Reativação das atividades da PROVOPAR – Ação Social do Município de Santa Cecília do Pavão;
• Apresentação da situação atual da entidade;
• Eleição e posse da nova Diretoria Executiva;
• Eleição e posse do novo Conselho Fiscal;
• Assuntos gerais.

A Assembleia instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos presentes e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número de participantes, conforme estabelece o Estatuto Social.

Santa Cecília do Pavão – PR, 06 de junho de 2025.

DORACI RODRIGUES DOS SANTOS COVRE
Presidente da PROVOPAR
(Conforme Art. 14 do Estatuto Social)

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:65072D5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 110/2025

PORTARIA N.º 110/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, CLAUDIO COVRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **SANDRA SEMICEKI SILVA,** funcionária efetiva Municipal ocupante do cargo de Zelador, portadora da CI/RG nº 5.587.863-3 e CPF 867.774.679-04, para desenvolver suas atividades no Escritório Local do **IDR-Paraná**, em atendimento ao Termo de Cooperação n.º 065/2025 de 08 de abril de 2025, entre o **Município de Santa Cecilia do Pavão** e o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANA – IAPAR –EMATER. Desde a data de 02 de maio de 2025.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 05 de junho de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:261EE3F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CÂMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 02/2025

AUTORIZO a contratação direta por *Dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO** **CNPJ nº 02.096.060/0001-85**	
CONTRATADOS	☐ Pessoa Física	**Nome:** **CPF nº:**
	☒Pessoa Jurídica	**Razão Social**: METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA

		CNPJ nº: 05.633.047/0001-06 **Razão Social**: CARBONI ARTES GRÁFICAS LTDA **CNPJ nº:** 02.844.351/0001-04
OBJETO	Contratação de empresa especializada na elaboração de projeto executivo completo de engenharia, com a devida responsabilidade técnica, bem como na atividade de fiscalização técnica da obra de ampliação da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.	
VALOR ESTIMADO	R$ 3.823,50 (três mil, oitocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos)	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Reduzido: 04 Programática: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA Especificação Fonte: 01001	

PUBLIQUE-SE o resultado.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 05 de Junho de 2025.

EDINALDO ONORIO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:0E51F50C

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025

Eu **Edinaldo Onorio da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 e Decreto Legislativo n° 03/2024.

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21, das empresas abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR
01	METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA	05.633.047/0001-06	R$2.925,00
02	CARBONI ARTES GRÁFICAS LTDA	02.844.351/0001-04	R$ 898,50

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 05 de Junho de 2025.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:7CE8BA11

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025

Eu **Edinaldo Onorio da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 e Decreto Legislativo n° 03/2024.

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21, das empresas abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR
01	TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA	21.613.975/0001-65	R$ 4.150,00
02	REFRIGERACAO VILA NOVA LTDA	30.545.263/0001-47	R$ 6.809,89
03	Tiago Christiano Di Jorge Santos	11.138.213/0001-09	R$2.092,00

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 05 de Junho de 2025.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:4D4C555F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025
RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, CONSISTENTES NA EXECUÇÃO E PROCESSAMENTO/SEGREGAÇÃO DE MATERIAIS PROVENIENTES DA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS, MEDIANTE A OPERAÇÃO DO CENTRO DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, A SER REALIZADA POR ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, FORMADA EXCLUSIVAMENTE POR PESSOAS FÍSICAS DE BAIXA RENDA, RECONHECIDAS PELO PODER PÚBLICO**, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, FOMENTO AGROPECUÁRIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.**

DA ABERTURA DA SESSÃO

Às 10horas00min do dia 06 de junho de 2025, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, localizada na Avenida Paulo Libânio, n° 700, centro, neste município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, **reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio,** nomeada através da Portaria n° 2.246/2025.

1.2. Declarada aberta a sessão pelo Agente de Contratação, registra-se o recebimento e abertura de propostas e documentos de habilitação da seguinte empresa:

ORDEM 01

ITEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR UNITÁRIO	R$ VALOR TOTAL
01	ASSOCIAÇÃO DOS COLETORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	31.792.952/0001-19	R$ 5.185,33	R$ 62.224,00

DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO DO CONTRATADO

2.1. Em seguida passou-se à conferência dos documentos de habilitação da empresa participante.

2.2. Da análise dos documentos de Habilitação:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	RESULTADO
01	ASSOCIAÇÃO DOS COLETORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	31.792.952/0001-19	HABILITADA

2.3. Declarando a empresa vencedora ASSOCIAÇÃO DOS COLETORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, inscrita no CNPJ 31.792.952/0001-19, com valor TOTAL **R$ 62.224,00 (sessenta e dois mil, duzentos e vinte e quatro reais).**

3. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA CONTRATADA

☒ Contratação fundamentada no artigo 75, II da Lei 14.133/21, oportunidade em que o fornecedor será escolhido mediante processo de seleção; disponibilizado lances, será o menor preço, não sendo disponibilizado lances, será a menor cotação.

4. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

☒ Contratação fundamentada no artigo 75, II da Lei 14.133/21, oportunidade em que o preço será justificado pela apresentação da melhor proposta (ou da menor cotação) e está de acordo com a precificação formalizada pelo município nos termos do artigo 23 da NLL.

5. DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

5.1. O Agente de Contratação **declara** encerrada a sessão, dispensando a assinatura dos membros da Equipe de Apoio.

DAIANE DOS SANTOS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Cristina Dos Santos
Código Identificador:8266077B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 017/2025
Processo Administrativo nº 073/2025

A **Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo**, por meio de seu Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no **art. 71 da Lei nº 14.133/2021, torna público** que o **Pregão Eletrônico nº 017/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS E PEDAGÓGICOS EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR 39110012/2020 – ADITIVO DE TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202100512-8**, **foi REVOGADO antes da abertura da sessão pública**, prevista no edital.
A decisão de revogação decorre da **identificação de equívoco interno referente à inexistência de dotação orçamentária suficiente para a realização da despesa**, situação que **impossibilita a continuidade regular do procedimento licitatório** e compromete a legalidade da contratação.
A Administração reitera seu compromisso com os princípios da **legalidade, planejamento, eficiência e responsabilidade fiscal**.

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 05 de junho de 2025

DAIANE DOS SANTOS GOMES
Pregoeira
Portaria nº 2.446/2025

Publicado por:
Franciele Cristina Dos Santos
Código Identificador:D5C3C3FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2653-2025

Exercício: 2025
Decreto nº 2653/2025 de 04/06/2025

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº852/2025 de 03/06/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 68.516,58 (sessenta e oito mil quinhentos e dezesseis reais e cinqüenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.15.451.0019.1.016.		Pavimentação, Meio Fio, Sargetas e Calçadas	
1545 - 4.4.90.93.00.00	31975	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	68.516,58
		Total Suplementação:	**68.516,58**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1	68.516,58
Total da Receita:		**68.516,58**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 04 de junho de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:F33F4085

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2654-2025

Exercício:2025
Decreto nº 2654/2025 de 04/06/2025

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº852/2025 de 03/06/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 101.483,42 (cento e um mil quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.15.451.0019.1.016.		Pavimentação, Meio Fio, Sargetas e Calçadas	
1546 - 4.4.90.93.00.00	33975	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	101.483,42
		Total Suplementação:	**101.483,42**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 04 de junho de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:D8D73C1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º004/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º004/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ de n.º 13.229.567/0001-86, Av. Vinte e Um de Abril, 515, Centro, CEP: 99.740-000, na cidade de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E GERIÁTRICAS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO/PR;
VALOR ESTIMADO: R$ 17.040,00 (dezessete mil e quarenta reais);
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de 10 dias úteis para entrega produto, após a emissão da nota de empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 007/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 21 de março de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º004/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **RPG-COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ de n.º 54.205.260/0001-22, Rua Castelo Branco, 206, centro, CEP: 86.210-000, na cidade de Jataizinho, Estado do Paraná;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E GERIÁTRICAS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO/PR;
VALOR ESTIMADO: R$ 11.737,50 (onze mil setecentos e trinta e sete reais e cinqüenta centavos);
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de 10 dias úteis para entrega produto, após a emissão da nota de empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 007/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 21 de março de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º004/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ de n.º 10.675.016/0001-58, Rua Senador Souza Naves, 1145, quadra 34, lote 01, centro, CEP: 87.211-409, zona 11ª, na cidade de Cianorte, Estado de Paraná;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E GERIÁTRICAS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO/PR;
VALOR ESTIMADO: R$ 2.617,40 (dois mil seiscentos e dezessete reais e quarenta centavos);
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de 10 dias úteis para entrega produto, após a emissão da nota de empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 007/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 21 de março de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º004/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **M TESTA ATACADO LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ de n.º 43.044.418/0001-03, Rua Vereador Djalma Magalhães Barros, 5610, loja 68, CEP: 87.702-170, na cidade de Paranavaí, Estado de Paraná;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E GERIÁTRICAS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO/PR;
VALOR ESTIMADO: R$ 1.860,00 (um mil oitocentos e sessenta reais);
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de 10 dias úteis para entrega produto, após a emissão da nota de empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 007/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 21 de março de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:34CA166E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2025

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Santa Cruz de Monte Castelo
Lei Federal nº 8.842/94
Lei Municipal 100/2010

RESOLUÇÃO Nº 001/2025

SÚMULA: Aprova a Comissão Organizadora da V Conferência Municipal dos Direitos do Idoso, sendo composta por:

Andrea Aparecida Peres Linardi - Presidente;
Adriana de Paiva Zanata: Vice-Presidente
Silvia Joelma Pereira Berta: 1ª Secretário;
Angelita Ana Saraiva Rafeh: 2º Secretário.
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDI, do município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, embasado pela Lei Municipal nº 010/2010, de 25 de junho de 2010 no uso de suas atribuições legais, e Considerando a deliberação do CMDI realizada em reunião no dia 27 de maio de 2025 com Ata nº 55,
RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar a Comissão Organizadora da V Conferência Municipal dos Direitos do Idoso, sendo composta por:

Andrea Aparecida Peres Linardi - Presidente;
Adriana de Paiva Zanata: Vice-Presidente
Silvia Joelma Pereira Berta: 1ª Secretário;

Angelita Ana Saraiva Rafeh: 2º Secretário.

Sala de Sessões, 04 de junho de 2025.

ANDREA APARECIDA PERES LINARDI
Presidente do CMDI

Publicado por:
Franciele Cristina Dos Santos
Código Identificador:6292ECF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/2025

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Santa Cruz de Monte Castelo
Lei Federal nº 8.842/94
Lei Municipal 100/2010

RESOLUÇÃO Nº 002/2025

SÚMULA: Aprova a data da V Conferência Municipal do Idoso a ser realizada no dia 13 de junho de 2025, as 13:00 horas na Casa da Cultura, em Santa Cruz de Monte Castelo - PR, tendo como tema central: "**Envelhecimento Multicultura e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação".**

Eixos Temáticos:

Eixo I: Financiamento das Políticas Públicas para Ampliação e Garantia dos Direitos Sociais;
Eixo II: Fortalecimento de Políticas para a Proteção à Vida, à Saúde e para o Acesso ao Cuidado Integral da Pessoa Idosa;
Eixo III: Proteção e Enfrentamento Contra Quaisquer Formas de Violência, Abandono Social e Família da Pessoa Idosa;
Eixo IV: Participação Social, Protagonismo e Vida Comunitária na Perspectiva das Múltiplas Velhices;
Eixo V: Consolidação e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa como Política do Estado Brasileiro.
O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, do município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, embasado pela Lei Municipal nº 010/2010, de 25 de junho de 2010 no uso de suas atribuições legais, e Considerando a deliberação do CMDI realizada em reunião no dia 27 de maio de 2025 com ata nº 55,
RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar a data da V Conferência Municipal do Idoso a ser realizada no dia 13 de junho de 2025, as 13:00 horas na Casa da Cultura, em Santa Cruz de Monte Castelo - PR, tendo como tema central: "**Envelhecimento Multicultura e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação".**

Eixos Temáticos:

Eixo I: Financiamento das Políticas Públicas para Ampliação e Garantia dos Direitos Sociais;
Eixo II: Fortalecimento de Políticas para a Proteção à Vida, à Saúde e para o Acesso ao Cuidado Integral da Pessoa Idosa;
Eixo III: Proteção e Enfrentamento Contra Quaisquer Formas de Violência, Abandono Social e Família da Pessoa Idosa;
Eixo IV: Participação Social, Protagonismo e Vida Comunitária na Perspectiva das Múltiplas Velhices;
Eixo V: Consolidação e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa como Política do Estado Brasileiro.

Sala de Sessões, 04 de junho de 2025.

ANDREA APARECIDA PERES LINARDI
Presidente do CMDI

Publicado por:
Franciele Cristina Dos Santos
Código Identificador:DB64DC1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025-PMSF

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025-PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé
RESUMO DO OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL URBANO, com área total de 395,69 m², localizado na Rua Curitiba nº 746, Centro, na Cidade de Santa Fé – PR, para uso da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2025.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:B0065A74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 031/2025

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto nº 002/2025, e os protocolados sob nºs 1541, 1578, 1606, 1611 e 1620/2025,

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 25 (vinte e cinco) dias de férias restantes a servidora JAQUELINE THOMAZELLA BIAZON, Professora, referente período aquisitivo de 02/01/2024 a 31/12/2024, por determinação do art. 104 da LC nº 003/2011, com início em 09/06/2025 e término em 03/07/2025.

Art. 2º - Conceder 15 (quinze) dias de férias restantes ao servidor MAURO FERREIRA DOS SANTOS, Médico Veterinário, referente período aquisitivo de 18/05/2023 a 17/05/2024, por determinação dos arts. 104 e 110, § 1º, da LC nº 003/2011, com início em 16/06/2025 e término em 30/06/2025.

Art. 3° - Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio a servidora ANGÉLICA VIRGINIA PRETO, Professora de Educação Infantil, referente período aquisitivo de 03/06/2017 a 02/09/2022, por determinação do art. 136, § 1º, da LC nº 003/2011, com início em 09/06/2025 e término em 08/07/2025.

Art. 4° - Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio ao servidor JOSÉ APARECIDO DE MOURA, Agente de Serviços Operacionais, referente período aquisitivo de 22/01/2015 a 21/01/2020, por determinação do art. 136, § 1º, da LC nº 003/2011, com início em 06/06/2025 e término em 03/09/2025.

Art. 5º - Conceder 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde a servidora ANDREA PEDRAZZANI, Educadora Infantil, cf. atestado médico apresentado, perícia médica realizada, por determinação do art. 115 LC nº 03/2011, retroativo a 19/05/2025 e término em 28/06/2025.

Art. 6º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias a licença para tratamento de saúde ao servidor GERSON PEREIRA DA SILVA, Ag. de Serviços Operacionais, cf. relatório apresentado, perícia médica realizada, por determinação do art. 115 da LC nº 03/2011, a partir do dia 18/06/2025 e término em 18/08/2025.

Art. 7º - Prorrogar por 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde ao servidor CARLOS FERREIRA, Ag. de Veiculos Automotores, cf. atestado médico apresentado, perícia médica

realizada, por determinação do art. 115 da LC nº 03/2011, retroativo a 05/06/2025 e término em 06/07/2025.

Art. 8º - Prorrogar por 28 (vinte e oito) dias de licença para tratamento de saúde ao servidor JEFFERSON PEREIRA DE OLIVEIRA, Ag. de Serviços Operacionais, cf. laudo médico apresentado, perícia médica realizada, por determinação do art. 115 da LC nº 03/2011, retroativo a 08/05/2024 e término em 04/06/2025.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 06 de junho de 2025.

MARIA SEBASTIANA RIBEIRO DE SÁ
Secretária de Administração

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:416AAEEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 74, Inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21, conforme solicitação, justificativas, termo de referência, parecer jurídico, documentações de habilitação, proposta comercial e demais documentações que compõem o processo, nos termos e condições a seguir:
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025 - PMSF
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025-PMSF
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé - CNPJ/MF sob o nº 80.890.825/0001-68
RESUMO DO OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL URBANO, com área total de 395,69 m², localizado na Rua Curitiba nº 746, Centro, na Cidade de Santa Fé – PR, para uso da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2025.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

RATIFICO a despesa, em cumprimento às determinações contidas no artigo 74 da Lei Federal 14.133/21.

Santa Fé, 05 de junho de 2025.

MARCELO CANDIDO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:D822AC0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2024 REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº27/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 73/2024
Ref. Licitação Pregão Nº27/2024
Registro de preços visando eventuais e futuras aquisições de peças automotivas para a Manutenção preventiva e corretiva da Frota de Veículos Leves, Semileves e Pesados do Município de Santa Lúcia-Pr, considerando os valores contidos na Tabela de Preços das Montadoras.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** KASSIO F. TORTTELI WALTER AUTO PEÇAS
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais),tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula "alterações" do contrato em epígrafe e termos do Art. 132 da lei 14.133 de 2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 02/12/2025.
Prazo de Vigência: 02/12/2025.
Data da Assinatura: 06/06/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:DC9D804B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2025. REF. LICITAÇÃO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2025.
Ref. Licitação Pregão Registro de Preços Nº 17/2025.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: OLMIR LUIS PECCIN - ME;
Objeto:
Aquisição de materiais para confecção de fraldas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde..
Valor:
R$ 39.710,00 (Trinta e Nove Mil, Setecentos e Dez Reais).
Prazo de Execução: 05/06/2026.
Data da Assinatura: 06/06/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:6494AAAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2025. REF. LICITAÇÃO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2025.
Ref. Licitação Pregão Registro de Preços Nº 17/2025.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: VIDA FRAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA.- ME;
Objeto:
Aquisição de materiais para confecção de fraldas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde..
Valor:
R$ 15.225,00 (Quinze Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais).
Prazo de Execução: 05/06/2026.
Data da Assinatura: 06/06/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:2FCB8044

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 63/2025 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA NORMAL Nº35/2025.

CONTRATO Nº 63/2025
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS
Ref. Licitação Processo dispensa Normal Nº35/2025.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** PRONAI COMÉRCIO DE LIVROS LTDA EPP;
Objeto:
O objeto do presente instrumento é a contratação de Aquisição de Kit de Educação Criativa para ser utilizado no CMEI Lucia Dias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Valor:
R$ 6.930,00 (Seis Mil, Novecentos e Trinta Reais).
Prazo de Execução: 02/12/2025.
Prazo de Vigência: 02/12/2025.
Data da Assinatura: 06/06/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:CB974292

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 093/2025

DATA: 06/06/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **duas diárias e meia** para os servidores **Eduardo Vinicius Forcellini Buratti** (Diretor de Departamento) e **Lédio Drews** (Motorista) em decorrência da viagem à Capanema - PR, para participar dos Jogos da Juventude do Paraná – Fase Regional de Capanema-PR, no dia 06, 07 e 08 de junho de 2025. Com saída no dia 06 de junho de 2025 e retorno no dia 08 de junho de 2025.

VEICULO: ÔNIBUS SCANIA K112
PLACA: GVJ 9333

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:71E5DF2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 094/2025

DATA: 06/06/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **duas diárias** para a servidora **Gilvana Luzia Mainardi** (Agente Comunitário de Saúde) para participar da 5° Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador em Curitiba - PR, nos dias 10 e 11 de junho de 2025. Saída no dia 09 de junho de 2025 e retorno no dia 11 de junho de 2025.

VEICULO: Transporte ofertado pela Regional de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:11EF65FA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 167/2025 DE 06 DE JUNHO DE 2025

DECRETO 167/2025
De 06 de junho de 2025

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito no orçamento vigente no valor R$ 44.775,90 (Quarenta e Quatro Mil, Setecentos e Setenta e Cinco Reais e Noventa Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1208/2024 de 14/11/2024.

DECRETO

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 44.775,90 (Quarenta e Quatro Mil, Setecentos e Setenta e Cinco Reais e Noventa Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0005.2090	IGD Índice Gestão Descentralizada/Ações e Serviço.	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4170	00940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	1.000,00
08.244.0005.1089	PAIF - Programa Atenção Integral a família - CRAS PBF	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4121	00954-Transf. Estadual - Piso Paranaense de Assistência Social I (PPAS-I)	11.009,36
4122	00962-INCENTIVO QUALIFICAÇAO EST CRAS	10.000,00
09.003	DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.241.0005.2097	Apoio a Entidade de Assistência ao idoso	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4422	00952-FUNDO DO IDOSO	2.657,15
08.244.0005.2101	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4631	00962-INCENTIVO QUALIFICAÇAO EST CRAS	20.109,39
	SUBTOTAL	44.775,90
	TOTAL	44.775,90

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto conforme Artigo Anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício de 2021, de acordo com o Inciso I do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1.964, em conformidade com os saldos constantes do Anexo 14 do Balanço Financeiro do Exercício de 2020, de Recursos Vinculados, conforme especificado a seguir:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	1.000,00
00952	FUNDO DO IDOSO	2.657,15
00954	Transf. Estadual - Piso Paranaense de Assistência Social I (PPAS-I)	11.009,36
00962	INCENTIVO QUALIFICAÇAO EST CRAS	30.109,39
	TOTAL	44.775,90

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:22432FF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

EXTRATO
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

Procedimento Licitatório 007/2025
Inexigibilidade 002/2025

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR,** Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.585/0001-12, com sede na Rua Alexandre Kordiak, 87, Centro – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu presidente, Sr. Tiago Variza.

FAVORECIDO: COPEL- Companhia de Paranaense de Energia Elétrica – CNPJ 04.368.898/0001-06

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELETRICA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR."

PRAZO DE CONTATAÇÃO: Imediato

PRAZO DE CONTRATO: 60 MESES

VALOR ESTIMADO: R$ 7.000,00 (Sete mil reais) anual.

VALOR TOTAL ESTIMADO: 35.000,00(Trinta e cinco mil reais) 60 meses

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Santa Maria do Oeste, 06 de junho de 2025.

TIAGO VARIZA
Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:080EC5D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0881/2025

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0881/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: VERONI DE JESUS NUNES **MATRÍCULA n.º** 9996857
CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR **CPF N.º º** 086.***.***-27

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, PARA PARTICIPAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TRABALHO DA REDE DE PROTEÇÃO NO ATENDIMENTO INTEGRAL
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 15/05/2025-
Data de Retorno: 15/05/2025 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA-PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 06 de Junho de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:362294AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0882/2025

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0882/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: FERNANDA LUIZA ALVES MONTEIRO **MATRÍCULA n.º** 9997298
CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR **CPF N.º** 086.***.***-03

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE LONDRINA, A SERVIÇO DO CONSELHO TUTELAR BUSCAR MENOR JUNTO COM A MÃE QUE SERA ACOMPANHADA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 14/05/2025-
Data de Retorno: 14/05/2025 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: LONDRINA-PR **Código do IBGE:** 13700
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 06 de Junho de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:83FA8DBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0883/2025

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0883/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: MARIA DA GLORIA TOMEM **MATRÍCULA n.º** 9997493
CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL **CPF N.º** 026.***.***-17

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, PARA PARTICIPAÇÃO CAPACITAÇÃO CRIANÇAS VITIMA DE VIOLENCIA E TRABALHO DA REDE DE PROTEÇÃO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 14/05/2025- 15/05/2025
Data de Retorno: 14/05/2025 – 15/05/2025
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA-PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$175,00 (CENTO SETENTA E CINCO CEM REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 06 de Junho de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:C4513874

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0884/2025

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0884/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: MARIA DA GLORIA TOMEM **MATRÍCULA n.º** 9997493
CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL **CPF N.º** 026.***.***-17

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE ARAPUA, PARA VISITAR PROJETO BARBANTE.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 16/05/2025-
Data de Retorno: 16/05/2025
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: ARAPUA-PR **Código do IBGE:** 01655
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$175,00 (CENTO SETENTA E CINCO CEM REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$175,00 (CENTO SETENTA E CINCO CEM REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 06 de Junho de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:741B9FC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0885/2025

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0885/2025
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: SIDINEI CROSKI **MATRÍCULA n.º** 9997476
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 042.***.***-10
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIO DO CRAS PARA ATENDIMENTO INSS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 07/05/2025-13/05/2025-14/05/2025
Data de Retorno: 07/05/2025-13/05/2025-14/05/2025
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1/5 (TRES MEIA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 50,00 (CINQUENTA)
VALOR TOTAL R$: R$150,00 (CENTO E CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 06 de Junho de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:374B071E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0886/2025

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0886/2025
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e

resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: FERNANDO ALVANI BORGES **MATRÍCULA n.º** 9997470
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 006.***.***-61
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE CURITIBA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR PACIENTE EM CONSULTA PSIQUIATRICO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 05/05/2025-
Data de Retorno: 05/05/2025
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA PR **Código do IBGE:** 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 06 de Junho de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:1E3A8907

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0887/2025

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0887/2025
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: FERNANDO ALVANI BORGES **MATRÍCULA n.º** 9997470
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 006.***.***-61
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR CRIANÇAS PARA RESPONSAVEIS EM GUARAPUAVA.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 06/05/2025-
Data de Retorno: 06/05/2025
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1/5 (MEIA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 50,00 (CINQUENTA)
VALOR TOTAL R$: R$50,00 (CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 06 de Junho de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:1831B188

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0888/2025

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0888/2025
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: FERNANDO ALVANI BORGES **MATRÍCULA n.º** 9997470
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 006.***.***-61
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE LONDRINA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR MAE CRIANÇA COM MEDIDA PROTETIVA.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 14/05/2025-
Data de Retorno: 14/05/2025
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: LONDRINA PR **Código do IBGE:** 13700
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 06 de Junho de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:A13521E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0915/2025

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0915/2025
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: LUCAS IASUNIK **MATRÍCULA n.º** 9997469
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 060.***.***.99
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA MUNICIPIO DE FOZ DE IGUAÇU, RETIRAR MUDAS NO REFUGIO BIOLOGICO BELA VISTA

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 27/05/2025-
Data de Retorno: 27/05/2025
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: FOZ DE IGUAÇU PR **Código do IBGE:** 08304
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 06 de Junho de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:32F77FF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0916/2025

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0916/2025
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ANTONIO VILEMAN **MATRÍCULA n.º** 11911
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 928.***.***-87
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE, LEVAR PRODUTORES RURAIS PARA DIA DE CAMPO TOMATE ORGANICO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 23/05/2025-
Data de Retorno: 23/05/2025
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: JARDIM ALEGRE PR **Código do IBGE:** 12504
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 06 de Junho de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:97BEF498

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0917/2025

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0917/2025
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: SIMONE APARECIDA FERREIRA **MATRÍCULA n.º** 9997197
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO **CPF N.º** 096.***.***-24
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA MUNICIPIO DE FOZ DE GUARAPUAVA, PARA CAPACITAÇÃO MACRO REGIONAL QUALIFICAÇÃO DA POLITICA PARA MULHERES E GESTÃO DE RECURSOS

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 23/05/2025-24/05/2025
Data de Retorno: 23/05/2025-24/05/2025
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$200,00 (DUZENTOS)

Santa Maria do Oeste/PR 06 de Junho de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:9A6395D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0918/2025

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0918/2025
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: MARIA DA GLORIA TOMEM **MATRÍCULA n.º** 9997493
CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL **CPF N.º** 026.***.***-17
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, PARA CAPACITAÇÃO MACRO REGIONAL QUALIFICAÇÃO DA POLITICA PARA MULHERES E GESTÃO DE RECURSOS

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 23/05/2025-
Data de Retorno: 23/05/2025
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$175,00 (CENTO SETENTA E CINCO CEM REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$175,00 (CENTO SETENTA E CINCO CEM REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 06 de Junho de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:525092C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0919/2025

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0919/2025
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: EDINEI APARECIDA SANTOS GALVÃO **MATRÍCULA n.º** 9997073
CARGO: CUIDADOR SOCIAL **CPF N.º** 034.***.***-20
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE PITANGA, ACOMPANHAR MENOR ACOLHIDA EM CONSULTA OFTALMOLOGISTA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 23/05/2025-
Data de Retorno: 23/05/2025 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: PITANGA-PR **Código do IBGE:** 19608
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1/5 (MEIA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$50,00 (CINQUENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$50,00 (CINQUENTA REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 06 de Junho de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:1284CC60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 186/2025

SÚMULA: EXONERAR PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ANOS INICIAIS APROVADO NO PSS 001/2025, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ANOS INICIAIS APROVADO NO PSS 001/2025, EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2025, conforme PEDIDO processo nº 315/2025.

Professor Educação Infantil – Anos Iniciais (Pessoa Negra)

CLASSIFICAÇÃO:	CANDIDATO(a):	PONTUAÇÃO:
03º	Matheus Gonçalves da silva	60 pontos

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste - Pr, 06 de Junho de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:577FA91B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 187/2025

SÚMULA: DESIGNAR SERVIDORES PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÕES ESSENCIAIS ÀS LICITAÇÕES REALIZADAS PELO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021.

O prefeito do Município de Santa Maria do Oeste - Pr, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no §3
º do art. 8º da Lei 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Visando regulamentar as funções constantes no artigo 7º e 8º da Lei 14.133/2021, bem como o decreto municipal de n.º 010/2023, ficam nomeados os seguintes servidores e seus suplentes para as respectivas funções:

WILLIAM MELLO DE LORENA – Fiscal de Contrato da Sec. De Educação;
TAIS DA SILVA DA LUZ – Suplente

KARINE DE FATIMA DE OLIVEIRA – Fiscal de Contrato da Sec. De Saúde;
PATRICIA DE SENE – Suplente

JOSEMERI NEVES DE ALMEIDA – Fiscal de Contrato da Assistência Social;
TALITA MARIA SOARES – Suplente

JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE – Fiscal de Contrato da Sec. Da administração, meio ambiente e indústria e comércio;
PAULO HENRIQUE RENZI – Suplente;

EDUARDO AGNES DE OLIVEIRA – Fiscal de Contrato da Sec. De Obras, planejamento e urbanismo
LEANDRO DE SOUZA – Suplente;

NILSON PALHANO DE MATOS – Fiscal de Contratos da Sec. De Viação;
EVERALDO WOLSKI – Suplente;

EDUARDO FERREIRA NETO – Fiscal de Contratos da Sec. Da Agricultura;
DJONATHAN DA CRUZ SILVA – Suplente.

CLEBER LUIZ DE SOUZA – Fiscal de Contratos da Sec. De Cultura esporte e Lazer;
CASSIANO GONÇALVES – Suplente.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação revogando as disposições em contrário.

Santa Maria do Oeste, 06 de Junho de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:D35AE0D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 061/2025

PORTARIA N.º 061/2025

SUMULA: Conceder diária(s) ao AGENTE POLITICOdeste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DOSUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na na **LEI ORDINÁRIA N.º 2.854/2021 de 02 de março de 2021**, resolve:
Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**050**		
SERVIDOR AUTORIZADO:	CLAIRTON ANTONIO CAUDURO		
CPF N.º	**737.526.499-68**		
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**5.295.908-0**	**SSP**	**PR**
DESTINO:	**CURITIBA – PR**		
SAÍDA:	**11/06/2025**		
RETORNO:	**13/06/2025**		
TOTAL DE DIÁRIA:	**2,5**		
VALOR DA DIÁRIA R$:	**1006,15**		
TOTAL AUTORIZADO R$:	**2515,37**		
OBJETIVO:	**CURSO, REALIZAÇÃO UNICURSOS: JURISPRUDENCIAIS QUE IMPACTAM NO PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL E ANALISE DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS LDO.**		
MEIO DE TRANSPORTE:	**( ) PRÓPRIO ( ) OFICIAL ( ) CONVENCIONAL ( ) AÉREO**		
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – PR	**06/06/2025**		
PRESIDENTE DA CAMÂRA:			
SERVIDOR AUTORIZADO:			
TESOURÁRIA:			

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR.

PUBLIQUE-SE:

VALDIR ANTONIO CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:874EB16E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0213/2024 CONCORRÊNCIA Nº 03/2024

EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0213/2024
Concorrência Nº 03/2024

OBJETO: Objeto: Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares de vias urbanas em CBUQ, 9.845,90 m2, incluindo serviços preliminares, revestimento, urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.
Trechos:
RUA FLAMBOYANT entre as ruas Marfim e Das Palmeiras;RUA CEDRO entre as ruas Flamboyant e Das Orquídeas;
RUA CRISTIANO WAGNER entre as ruas Edgard Galvani e Sergipe;RUA FORTALEZA entre as ruas Leonel de Moura Brizola e Rio Grande do Sul;
RUA EURICO LOCATELLI entre as ruas Sete de Setembro e Travessa Cedro;
TRAVESSA CEDRO entre a avenida Iguaçu e rua Eurico Locatelli;
RUA WALDOMIRO PETRY MACHADO início na avenida Presidente Vargas até o Fórum.
RUA RUI BARBOSA entre as ruas João Scalon e Princesa Isabel.
Área Pavimentada: 9.845,90 m².
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: MINERPAV LTDA.
VIGÊNCIA ATUAL: 14/06/2025.
DATA DA ASSINATURA: 06/06/2025.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: MICHAEL CEZNE DE SOUZA - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:5D8851E8

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0214/2024 CONCORRÊNCIA Nº 04/2024

EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0214/2024
Concorrência Nº 04/2024
OBJETO: Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em vias urbanas em CBUQ, 10.723,47 m², incluindo serviços preliminares, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.
Trechos:
Rua Sadi Vargas (entre a Rua Romildo Sguarezi e Rua Duque de Caxias)
Rua General Osório (entre Rua Dorival Gabriel Bandeira e Av Internacional)
Rua Laurindo Flávio Cesar Scopel (entre Rua Gelson Pelin e Rua General Osório)
Rua Gelson Pelin (entre Rua Ramalho Piva e Rua Laurindo Flávio Cesar Scopel + 92,00m)
Rua Osvino Bier (entre Rua Romildo Sguarezi e Rua Duque de Caxias)
Rua Severino Dellani (entre Rua Bruno Winger e Av Internacional)
Rua Bruno Wingert (entre Rua General Osório e Rua Severino Dellani)
Rua Vereador Ondino Alves dos Anjos (entre Rua Dorival Gabriel Bandeira e Av Internacional)
Rua Barão do Rio Branco (entre Rua Marechal Deodoro e Rua Pedro Pereira de Sá)
Rua Cerejeira (entre Rua Araucária e Rua das Orquídeas)
Rua das Orquídeas (entre Rua Marfim e Rua Cedro).

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: MINERPAV LTDA.
VIGÊNCIA ATUAL: 14/09/2025.
DATA DA ASSINATURA: 06/06/2025.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: MICHAEL CEZNE DE SOUZA - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:6B8CE0A9

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0216/2024 CONCORRÊNCIA Nº 05/2024

EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0216/2024
Concorrência Nº 05/2024

OBJETO: Objeto: Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares de vias urbanas em CBUQ, 21.630,00m2, incluindo serviços preliminares, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.
Trechos:
Rua Albino Carminatti (entre a rua Sete de Setembro e a Rua Duque de Caxias)
Rua Tancredo Neves (entre a rua Isvaldina Barcelos e a Rua Angelo Milani)
Rua Francisco Antonio Batistela (entre a rua Pres. Tancredo Neves e a rua Carlos Gardel)
Rua Tancredo Neves (entre a rua Ramalho Piva e a Rua Carlos Gardel)
Rua Vereador Ondino Alves dos Anjos (entre a rua Pres. Costa e Silva e Rua Tancredo Neves)
Rua Francisco Alves (entre a rua Percy Schreiner e a rua Pres. Costa e Silva)
Rua Pocedonio Bandeira (entre a rua Laurindo F. Scopel e o Rio Aurora)
Rua Orides Paraná de Oliveira (entre a rua Vereador Ondino Alves dos Anjos e a rua Francisco Alves)
Rua Ypê (entre a rua das Araucarias e a rua Das Orquideas)
Rua Das Orquideas (entre a rua Ypê e a Rua Marfim)
Rua Ludovino Dall'Onder (entre a Rua Gomercindo Pallagi e a rua Afonso Arrechea)
Rua Thomas Rech (ente a rua Belo Horizonte e a Rua Minas Gerais)
Rua Florianópolis (ente a rua Belo Horizonte e a Rua Minas Gerais).

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: MINERPAV LTDA.
VIGÊNCIA ATUAL: 17/09/2025.
DATA DA ASSINATURA: 06/06/2025.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: MICHAEL CEZNE DE SOUZA - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:8050BC43

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2024 PREGÃO Nº 27/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2024
Pregão Nº 27/2024

OBJETO: O objeto do presente termo tem como objetivo a Contratação de empresa para aquisição de peças em madeira e serviços de serragem para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e Departamento de Urbanismo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: GELSOM ANTONIO BIER.
VIGÊNCIA: 03/09/2025.
VALOR RENOVADO: R$ 160.892,30(Cento e Sessenta Mil, Oitocentos e Noventa e Dois Reais e Trinta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 03/06/2025.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: GELSOM ANTONIO BIER - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:AEEB0EFF

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 282/2025 PROCESSO DISPENSA Nº 060/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 282/2025
Processo dispensa nº 060/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: BEVEL BELTRAO VEICULOS LTDA
CNPJ Nº 77.404.465/0001-32
Representante: JOSETI ANTONIO MEIMBERG
CPF nº 127.754.369-00
OBJETO: Serviço de revisão preventiva, de 20.000km, peças e serviços para os veiculos Fiat Strada Volcano CD 1.3, placa TBE 5A52, ano/ modelo 25/25, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 734,00 (Setecentos e Trinta e Quatro Reais)
VIGÊNCIA: 05/06/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 06/06/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:FBBE04FC

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 283/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 066/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 283/2025
Processo inexigibilidade nº 066/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: 49.481.309 ALDOIR SOBANSKI
CNPJ Nº 49.481.309/0001-30
Representante: ALDOIR SOBANSKI
CPF nº 073.124.179-73
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra, conforme as demandas de necessidade do município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, de acordo com o Chamamento Público Nº 007/2024.
VALOR TOTAL: R$ 144.920,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil, Novecentos e Vinte Reais)
VIGÊNCIA: 05/06/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 06/06/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:DCED3AFA

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 284/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 067/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 284/2025
Processo inexigibilidade nº 067/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: JOSE FERREIRA GOMES
CNPJ Nº 28.226.047/0001-97
Representante: JOSE FERREIRA GOMES
CPF nº 771.873.699-72
OBJETO: contratação pessoa jurídica, artistas, bandas, músicos e/ou DJ´s, para comporem a programação de eventos e ações a ser realizado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste.
VALOR TOTAL: R$ 82.200,00 (Oitenta e Dois Mil e Duzentos Reais)
VIGÊNCIA: 05/06/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 06/06/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:1BA8A712

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 284/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 067/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 284/2025
Processo inexigibilidade nº 067/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: JOSE FERREIRA GOMES
CNPJ Nº 28.226.047/0001-97
Representante: JOSE FERREIRA GOMES
CPF nº 771.873.699-72
OBJETO: contratação pessoa jurídica, artistas, bandas, músicos e/ou DJ´s, para comporem a programação de eventos e ações a ser realizado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste.
VALOR TOTAL: R$ 82.200,00 (Oitenta e Dois Mil e Duzentos Reais)
VIGÊNCIA: 05/06/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 06/06/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:DB27E38E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 285/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 068/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 285/2025
Processo inexigibilidade nº 068/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: 57.208.230 ALCEU MORAIS DE REZENDO - MEI
CNPJ Nº 57.208.230/0001-68
Representante: ALCEU MORAIS DE REZENDO
CPF nº 366.615.458-10
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra, conforme as demandas de necessidade do município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, de acordo com o Chamamento Público Nº 007/2024.
VALOR TOTAL: R$ 31.640,00 (Trinta e Um Mil, Seiscentos e Quarenta Reais)
VIGÊNCIA: 05/06/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 06/06/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:BB916F27

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 285/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 068/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 285/2025
Processo inexigibilidade nº 068/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: 57.208.230 ALCEU MORAIS DE REZENDO - MEI
CNPJ Nº 57.208.230/0001-68
Representante: ALCEU MORAIS DE REZENDO
CPF nº 366.615.458-10
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra, conforme as demandas de necessidade do município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, de acordo com o Chamamento Público Nº 007/2024.
VALOR TOTAL: R$ 31.640,00 (Trinta e Um Mil, Seiscentos e Quarenta Reais)
VIGÊNCIA: 05/06/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 06/06/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:39755E66

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 06/2025

PROCESSO SELETIVO N. º01/2025

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, PR, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2025, em conformidade com a Constituição Federal, resolve,
TORNAR PÚBLICO
1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, conforme edital nº 16/2025 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 17/2025.
2º - Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, na data de **12 DE JUNHO DE 2025, NO PERÍODO DA MANHÃ,** obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme anexos;
3º - Os candidatos aprovados para o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS e AGENTE DE VEÍCULOS, MÃE SOCIAL, PSICÓLOGO e ZELADORA** deverão comparecer na **CLÍNICA MULTICLIN:**
DIA 12/06/2025 (quinta-feira) ÁS 17:00 HORAS PARA EXAME ADMISSIONAL
4º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga ou pedido de final de lista, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito do processo seletivo simplificado- PSS.

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, 06 DE JUNHO 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

LISTA DE CONVOCADOS
CARGO:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	**Nº DE INSCRIÇÃO**
15	LUCAS MIRANDA DA ROSA	016.003.486-91
16	NILMAR ELIANDRO PAUSE	016.003.492-64

LISTA DE CONVOCADOS
CARGO:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
10	ADRIANO GUNARD GRIMM	016.003.490-07

LISTA DE CONVOCADOS
CARGO:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	**Nº DE INSCRIÇÃO**
5	GIZELE ALVES DE LIMA	016.003.470-17

LISTA DE CONVOCADOS
CARGO:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	**Nº DE INSCRIÇÃO**
7	JAQUELINE TEREZINHA DALSASSO FILIPPIM	016.003.480-96

LISTA DE CONVOCADOS
CARGO:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	N° DE INSCRIÇÃO
38	KELI CARINA SCHWEIGERT	016.003.489-78
39	ELIANE DE FREIRAS VOGT	016.003.492-52
40	JESSICA NODARI MARCELINO	016.003.469-67

ANEXO II
(TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS ORIGINAL E CÓPIA)

• Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
• CPF e fotocópia;
• Registro no órgão de classe e fotocópia;
• Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
• Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
• Título de eleitor e fotocópia, junto com declaração de quitação eleitoral;
• Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
• Comprovante de escolaridade exigida;
• Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia;
• Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
• Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela:

Justiça Estadual no local de residência do candidato;
Justiça Federal no local de residência do candidato;

• Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
• Preencher todas as informações da Ficha de Identificação Funcional (ANEXA)
• Declaração de desvinculação **para o candidato que exerce emprego ou função pública federal, estadual, ou municipal,** conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal, reconhecida em cartório (ANEXO IV).
• Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão, reconhecida em cartório (ANEXO IV);
• Declaração de bens e valores, reconhecida em cartório (ANEXO V)

ANEXO III
FICHA DE DADOS CADASTRAIS

NOME:	
ESTADO CIVIL:	DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO
PAI:	
MÃE:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO: N°:	
SEXO:	RAÇA:
DATA DE NASCIMENTO:	NATURALIDADE:
RG: ÓRGÃO EXP:	DATA EXPEDIÇÃO:
CPF:	N° DO PIS:
TÍTULO DE ELEITOR:	ZONA/SEÇÃO:
CTPS N°:	SÉRIE:
CNH:	DATA DA 1° CNH:
E- MAIL:	TELEFONE:

FORMAÇÃO

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO ( )		ATÉ A 4° SÉRIE
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO ( )		ATÉ A 8° SÉRIE
ENSINO MÉDIO INCOMPLETO ( )		
ENSINO MÉDIO COMPLETO ( )		
ENSINO TÉCNICO ( )		
ENSINO SUPERIOR COMPLETO ( )		
PÓS GRADUAÇÃO ( )		
MESTRADO ( )		
REGISTRO CONSELHO DE CLASSE:	QUITES ( )	EM DÉBITO ( )
POSSUI DEPENDENTES?	SIM ( ) NÃO ( )	
NOME COMPLETO DOS DEPENDENTES: 1. 2.		
DATA DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES: 1. 2.		
CPF DOS DEPENDENTES: 1. 2.		

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO
DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu,_____, portador da Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO para fins de posse no cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, QUE NÃO EXERÇO qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.
DECLARO, outrossim, QUE NÃO PERCEBO proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse.
DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar.
DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

_____, _____de _____ de 2025.

_____
Declarante
(Firma reconhecida)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:	
RG nº	CPF nº
Cargo:	

DE BENS
Para fins de posse em cargo público no Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, conforme o disposto no art. 15, da Lei nº 1990/2009 de 13 de fevereiro de 2009, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, declaro:

( ) Não possuo bens e valores a declarar
( ) Possuo bens e/ou valores, conforme Declaração em anexo

DECLARO AINDA, QUE:

I – Não participo de gerência ou administração de empresa privada ou de sociedade civil, nem exerço o comércio na qualidade de acionista majoritário;
II – Nunca fui demitido ou destituído em razão de processo administrativo disciplinar do serviço público federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta, nos últimos cinco anos, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza.

Santo Antônio do Sudoeste – PR, em _____ de _____ de 2025.

_____
Declarante
(Firma reconhecida)

EXEMPLO DE DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_, portador(a) da Identidade nº_,e do CPF nº_, residente e domiciliado
na , nº_, Bairro , em

, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. Valor:
2. Valor:
3. Valor:
4. Valor:
5. Valor:
6. Valor:
7. Valor:
8. Valor:
9. Valor:

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

,, de de 2025.

Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Raquel Viccini Foquesatto
Código Identificador:E3C431D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
39º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DE APROVADOS

39º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DE APROVADOS

A Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra convoca para nomeação o (a) candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2022, abaixo relacionados (as), para apresentar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis a publicação (Item 15.2), das 08h às 11h30m e das 13h às 17h, portando todos os documentos constantes no Anexo, no Edifício Sede da Prefeitura, sito à Praça Coronel Deolindo nº S/N, Centro. A não apresentação dos documentos em conformidade com o Edital impedirá o efetivo ato de provimento, desclassificando o candidato do Concurso Público, podendo ser chamado o candidato subsequente na ordem de classificação geral.

Para fins de atendimento dos requisitos para posse constante do item 4 do Edital Concurso Público, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no ESTADO DO PARANÁ**, faculta aos ora Convocados o uso dos modelos de declarações de bens e valores (Anexo I), e de desincompatibilização/desvinculação (Anexo II), nada impedindo, por outro lado, que o convocado adote o modelo que melhor lhe aprouver, desde que atenda ao disposto no art. 13 da Lei Federal 8.429/92 (LIA) para a declaração de bens de valores, bem como cumpra com as disposições editalícias para as demais declarações.

Os anexos estarão disponíveis do Diário Oficial Eletrônico e no site do Município de São Jeronimo da Serra.

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
262856	Arquiteto e Urbanista	Adrielle Mariane da Silva Ramos Correa	1º
262353	Medico Clinico Geral	Matheus Jurgen Riepenhoff	3º

São Jerônimo da Serra, aos 06 de junho de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan Igor de Oliveira Perusso
Código Identificador:EAEAC426

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa:

01. MARAJÓ BELLA VIA AUTOMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Tiradentes, nº 2.700, Jardim Leonor, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 86.986.296/0001-87, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhora **FLÁVIA MIRANDA MENEGHETTI PALUMBO**, portadora do R.G. nº. 6790828-7 SSP/PR e do CPF/MF nº. 033.367.649-12. **Com o valor de R$ 1.910,05 (mil, novecentos e dez reais e cinco centavos).**

PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL FIAT STRADA ULTRA T200 AT, PLACA TAO- 3F52, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 76.290.683/0001-20,** por ser dela o menor valor proposto.

São Jerônimo da Serra, 06 de junho de 2025.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:52228F7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 038/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 038/2025

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia**13/06/2025 às 09:00**, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR, A LICITAÇÃO na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** QUE TEM POR OBJETO a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS COLETADOS NO MUNICÍPIO, AFIM DE ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR, CNPJ 76.290.683/0001-20. VALOR ESTIMADO: R$ 53.100,00 (cinquenta e três mil e cem reais).** A retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura **a partir do dia 09 de junho de 2025 as 08:00 hrs até 13 de junho de 2025 às 08:30, as propostas deverão ser apresentadas exclusivamente no Portal compras.gov.br.**

São Jerônimo da Serra,06 de junho 2025.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:87B1A97F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 025/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 025/2025

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia**23/06/2025 às 09:00**, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR, A LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** QUE TEM POR OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES E MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E PSICOLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA** Valor estimado R$ **7.450.753,55** (sete milhões quatrocentos e cinquenta mil setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 09 de junho de 2025.

São Jerônimo da Serra, 06 de junho de 2025.

JUDITH IZABEL DE SALLES
Pregoeira

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:C55C575C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 037/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 104/2025

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 037/2025
Processo Administrativo 104/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL FIAT STRADA ULTRA T200 AT, PLACA TAO- 3F52, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 76.290.683/0001-20.

Empresa vencedora:

01. MARAJÓ BELLA VIA AUTOMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Tiradentes, nº 2.700, Jardim Leonor, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 86.986.296/0001-87, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhora **FLÁVIA MIRANDA MENEGHETTI PALUMBO**, portadora do R.G. nº. 6790828-7 SSP/PR e do CPF/MF nº. 033.367.649-12. **Com o valor de R$ 1.910,05 (mil, novecentos e dez reais e cinco centavos).**

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA
Condutora de Processos

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:40606DC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	João Elizeu Bernardo
Cargo/Função	Controle Interno
Data	11/ a 13/06/2025
Quantidade	3 de R$ 500,00
Valor	R$ 1.500,00
Destino	Curitiba
Motivação	Viajem para participar do Curso Intensivo: Controle Interno e Auditoria Baseada em Riscos.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Eduardo Fernandes da Silva
Cargo/Função	Motorista
Data	13/06/2025 a 30/06/2025 Diárias concedidas de forma antecipada de 15 dias (Lei Municipal nº 251/2023)
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Ibiporã - PR
Motivação	Viagem para o transporte de pessoas para prestarem serviços no Frigorífico Rainha da Paz.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Luiz Carlos Ferreira
Cargo/Função	Motorista
Data	09/06/2025 a 08/07/2025 Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Nelson José Martins
Cargo/Função	Motorista
Data	09/06/2025 a 08/07/2025 Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Valdemir Antunes Araujo
Cargo/Função	Motorista
Data	09/06/2025 a 08/07/2025 Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Cornélio Procópio, Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Gabriel Costa de Moraes
Cargo/Função	Motorista
Data	09/06/2025 a 08/07/2025 Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Quantidade	15 diária de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Paulo Sérgio da Silva
Cargo/Função	Motorista
Data	06/06/2025
Quantidade	1 diária de R$ 45,00
Valor	R$ 45,00
Destino	Assaí - PR
Motivação	Transporte de alunos da Escola Municipal Professora Vera Lúcia Lemos Costa para participar da MARATONA DE IDEIAS INTER REGIONAL no colégio CEEP EM Assaí.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Djalma Dias Batista
Cargo/Função	Motorista
Data	05/06/2025 a 30/06/2025 Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Quantidade	8 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 360,00
Destino	Cornélio Procópio, Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viajem para levar usuários do SUAS e Servidores Municipais para tratarem de assuntos do Município.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Irineu Pinto Ribeiro
Cargo/Função	Auxiliar de Recursos Humanos
Data	Todas as quartas feiras ou outros dias da semana que fizer necessário no mês de junho de 2025
Quantidade	4 de R$ 60,00
Valor	R$ 240,00
Destino	Cornélio Procópio - PR
Motivação	Viagens para cidade de Cornélio Procópio junto ao Instituto de Identificação do Paraná para confecção de RGs dos identificados do Município de São Jerônimo da Serra e região.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:3F8A30CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 104/2025 - DE 02 DE JUNHO DE 2025.

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
MANUAL DE RECADASTRAMENTO 2025

ASSUNTO: Recadastramento de Imóveis com isenção de cobrança de IPTU. Sujeito a cancelamento da anotação. Prazo de 30 (trinta) dias.

REFERÊNCIA: Legislação Municipal de Isenção de Tributos.

DECRETO Nº 104/2025 - DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA

Art. 1º. Ficam regulamentados os procedimentos para recadastramento obrigatório Anual de beneficiários de anotação de isenção para cobrança de IPTU em decorrência de programas instituídos por Lei do Município de São Jerônimo da Serra - PR, cujos prazos, requisitos, normas, documentos necessários e demais dispositivos encontram-se disciplinados no Manual de Instruções ao Recadastramento, como sendo parte integrante deste instrumento.

Art. 2º. A não efetivação do recadastramento, dentro do prazo fixado em calendário próprio, com observância das normas estabelecidas no Manual, implicará em imediata suspensão da isenção concedida.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Dê ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aos 02 de junho de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

MANUAL DE INSTRUÇÕES DE RECADASTRAMENTO – ISENÇÕES DE IMPOSTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PARANÁ

O presente manual tem o objetivo de disciplinar as regras e procedimentos utilizados pela Administração Pública para a realização do recadastramento das anotações de benefício de isenção de impostos do Município de São Jerônimo da Serra, Paraná, e se regerá pelas seguintes normas:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O recadastramento dos beneficiários de isenção de tributos, objetiva uniformiza e manter atualizado o seu cadastro para evitar renúncia de receita para o erário da Prefeitura Municipal e servirá de base para estudos atuariais e para o planejamento de ações no âmbito do Poder Executivo.

O recadastramento será realizado pela equipe de Servidores da Divisão de Tributação, podendo ter auxílio de Assistentes Sociais do quadro de servidores ativos, ambos coordenados pela Secretaria Municipal de Administração.
Todos os beneficiários de quaisquer que sejam as isenções tributárias, estão obrigados a realizar o recadastramento.
O recadastramento não poderá ser realizado mediante procuração outorgada pelo interessado, tendo em vista seu caráter personalíssimo.

DOS PRAZOS PARA RECADASTRAMENTO

O recadastramento deverá ser efetuado na Sede da Prefeitura de São Jerônimo da Serra, situada na Praça Coronel Deolindo, s/n, Centro, Município de São Jerônimo da Serra, Paraná, no período e horários discriminados de 06/06/2025 a 07/06/2025 das 8h:00min as 11h:30min e das 13h:00min as 16h:30min. De segunda a sexta-feira.
O recadastramento se processará mediante atendimento por hora de chegada, e/ou por agendamento realizado junto ao Departamento de Tributação Municipal.

DOS PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

O recadastramento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, pelo próprio beneficiário, mediante apresentação do original e cópia dos seguintes documentos e comprovantes:
Documento de Identidade: Cédula de Identidade – RG ou Passaporte Brasileiro válido ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Carteira Nacional de Habilitação, com foto válida ou outro documento com validade de identificação;
Cartão de Identificação do Contribuinte ou Cadastro de Pessoa Física (CIC –CPF/MF);
Comprovante de Residência recente dentre os três últimos meses (Conta de Água, Luz ou Telefone Fixo);
Comprovante de seu Estado Civil (Certidão de Nascimento ou de Casamento expedido há menos de 6 (seis) meses)
Comprovante de Isenção Vigente (Parecer Social ou outro documento)
Documentação do Imóvel Atualizada;
Comprovante de Benefício (PCD)
Os tutores e curadores dos beneficiários, quando do recadastramento, deverão apresentar cópia do termo de tutela ou curatela expedida pelo Juízo que a deferiu, não havendo necessidade de retenção do documento.
Os beneficiários menores de 18 anos deverão fazer seu recadastramento acompanhados de seu representante legal, devendo este comprovar sua condição de representante/assistente através de documento original.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A não efetivação do recadastramento, dentro do prazo estabelecido, implicará imediata suspensão do benefício.
A inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo de recadastramento ou posteriormente, implicará na imediata suspensão com a aplicação de sanções se cabíveis.
Os casos omissos serão dirimidos pela Procuradoria Jurídica do Município e Secretaria Municipal de Administração.

EDIFICIO SEDE DA PREFEITURA DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, AOS 02 DE JUNHO DE 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:425E671D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 037/2025 CONTRATO Nº 095/2025

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 037/2025
CONTRATO Nº 095/2025
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL FIAT STRADA ULTRA T200 AT, PLACA TAO- 3F52, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **MARAJÓ BELLA VIA AUTOMÓVEIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Tiradentes, nº 2.700, Jardim Leonor, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 86.986.296/0001-87, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhora **FLÁVIA MIRANDA MENEGHETTI PALUMBO**, portadora do R.G. nº. 6790828-7 SSP/PR e do CPF/MF nº. 033.367.649-12. **Com o valor de R$ 1.910,05 (mil, novecentos e dez reais e cinco centavos).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 06 de junho de 2025.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal MARAJÓ BELLA VIA AUTOMÓVEIS LTDA**

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:EEC50315

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 021/2025 CONTRATO Nº 96/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 021/2025
CONTRATO Nº 96/2025
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE COLETA DE LIXO, RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, NO PERÍMETRO URBANO E RURAL, NO SISTEMA PORTA A PORTA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E TURISMO E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ.**
CONTRATADA: **SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA** C.N.P.J. nº 95.391.876/0001-12 com sede na Rodovia Vereador Admar Bertolli n°6.159, bairro Jardim Marambaia na cidade de Almirante Tamandaré, estado do Paraná, telefones (41)3355-5609 e (41) 3355-5600 e-mail: negocio@sanetran.com.br doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor(a) **LUIZ CARLOS POLI,** portador da Carteira de Identidade n° 806.495-4 e do CPF n°080.630.289-53. **Com o valor de R$ 790.800,00 (setecentos e noventa mil e oitocentos reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 14 de novembro de 2024.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:6FE91961

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025 PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL FIAT STRADA ULTRA T200 AT, PLACA TAO- 3F52, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 76.290.683/0001-20.**

Empresa vencedora:

01. MARAJÓ BELLA VIA AUTOMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Tiradentes, nº 2.700, Jardim Leonor, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 86.986.296/0001-87, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhora **FLÁVIA MIRANDA MENEGHETTI PALUMBO**, portadora do R.G. nº. 6790828-7 SSP/PR e do CPF/MF nº. 033.367.649-12. **Com o valor de R$ 1.910,05 (mil, novecentos e dez reais e cinco centavos).**

São Jerônimo da Serra, 06 de junho de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:A0682F45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE COLETA DE LIXO, RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, NO PERÍMETRO URBANO E RURAL, NO SISTEMA PORTA A PORTA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E TURISMO E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ.**

EMPRESA VENCEDORA: SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA C.N.P.J. nº 95.391.876/0001-12 com sede na Rodovia Vereador Admar Bertolli n°6.159, bairro Jardim Marambaia na cidade de Almirante Tamandaré, estado do Paraná, telefones (41)3355-5609 e (41) 3355-5600 e-mail: negocio@sanetran.com.br doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor(a) **LUIZ CARLOS POLI,** portador da Carteira de Identidade n° 806.495-4 e do CPF n°080.630.289-53. **Com o valor de R$ 790.800,00 (setecentos e noventa mil e oitocentos reais).**

São Jerônimo da Serra, 06 de junho de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:22DD4945

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 359/2025

SÚMULA:CRIA O CARGO DE DIRETOR DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica criado, na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração, 01 (um) Cargo de Diretor de Obras e Infraestrutura Urbana, com sua respectiva vaga na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, inserindo-se no organograma do Município de São Jerônimo da Serra.

Art. 2º. As atribuições dos cargos estão descritas no Anexo I desta Lei.

Art. 3º. Ficam os referidos cargos incluídos na Tabela de Cargos do Município de São Jerônimo da Serra.

Art. 4º. Fica fixada a remuneração dos cargos em comissão em R$ 4.636,05 (Quatro mil seiscentos e trinta e seis reais e cinco centavos) valores estes que poderão sofrer as variações decorrente de reajustes aplicados aos demais cargos em comissão.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DE JUNHO DE 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

ANEXO I
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

• DIRETOR DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA;

O cargo de Diretor de Obras e Infraestrutura Urbana contará com as seguintes características e atribuições:
Órgão: Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Cargo: Diretor de Obras e Infraestrutura Urbana
Provimento: Cargo em Comissão
Idade mínima: 21 anos completos
Escolaridade: Ensino Superior em Engenharia ou Arquitetura
Horário de Trabalho: 40 horas semanais
Padrão de Vencimentos: CC – R$ 4.636,05

Descrição sintética das Atribuições:
Gerenciar, coordenar, organizar, ação de manutenção de obras e serviços, executando as atividades de serviços na área urbana do município e de manter toda a operação do sistema de fiscalização, implantação, racionalização para os serviços urbanos, apoiando e executando determinações atribuídas pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços no âmbito da Administração de São Jerônimo da Serra.

Descrição Analítica das Atribuições:
I – Coordenar, executar e fiscalizar obras públicas em geral; II – Cuidar da conservação e reparos em logradouros e espaços públicos; III – Proceder conjuntamente, fiscalizar, executar e coordenar em auxilio do Departamento de Engenharia, levantamentos, fiscalização, projeção, correções e todos os serviços que busquem o fim almejado da atividade técnica; IV – Zelar pela conservação e responsabilizar-se pelos equipamentos de trabalho da Secretaria, providenciando sua guarda, manutenção e identificação de responsabilizações pelo uso inadequado dos bens; V – Providenciar levantamentos de compras de bens, insumos, e ferramentas utilizadas pela Secretaria, assim como, garantir a utilização destes ao bem do serviço público; VI – Inspecionar e realizar reparos sugerir modificações, determinar a execução de projetos pelo Departamento de Engenharia, realizar sua confecção e correções, em obras e espaços públicos; VII – Dirigir os trabalhos realizados pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; Dirigir equipes de serviços nas diversas obras do Município de forma coordenada; Controlar, fiscalizar e receber as obras públicas autorizadas em conjunto com o Departamento de Engenharia e Arquitetura e seus profissionais; Inspecionar sistematicamente todas as reformas e obras no âmbito municipal, e promover as medidas necessárias de conservação e adequação em conjunto com os diversos Secretários demandantes; VIII - Agir em casos de emergência e calamidade pública, diligenciando a execução de medidas corretivas nas obras públicas e nos sistemas viários municipais em conjunto com o Departamento de Engenharia, Departamento de Arquitetura e Urbanismo; IX - Promover acompanhamento execução dos serviços de construção de obras de drenagem, incluindo-se as lagoas de infiltração e estabilização e demais obras de infraestrutura; X - Promover a conservação das obras, através da administração direta ou indireta; XI - Exercer o poder de polícia, no âmbito de sua competência em acompanhamento ao Secretário Municipal; XII - Administrar, fiscalizar, implantar, regular e racionalizar os serviços urbanos, áreas públicas, horto municipal, solo urbano, iluminação pública convencional e especial de vias e logradouros públicos, organizações estruturantes em feiras livres, modulares e de serviços e outros serviços públicos municipais; XIII - Conservar obras e serviços de interesse urbano; XIX - Atender e orientar, com cordialidade, a todos quantos busquem informações, apoio e serviços a serem prestados no interesse do desenvolvimento urbano; XX - Adotar medidas preventivas, em conjunto com órgãos congêneres, relativas à saúde pública; XXI - Proceder, dentro das normas técnicas, à análise conjunta com a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, ao licenciamento diverso das obras; XXII - Proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo; XXIII - auxiliar a obtenção de liberações e fiscalização das obras públicas do Município em conjunto com o Departamento de Engenharia; XXIV - Fiscalizar e auxiliar o Departamento de Engenharia naquilo que necessário em representação do Secretário Municipal; XXV – Assinar documentos, realizar medições em cooperação, realizar correções e confecção de projetos em cooperação com o Departamento de Engenharia; XXVI – Auxiliar e Representar o Secretário Municipal em todas as atividades inerentes a Secretaria de Obras e Serviços inclusive quanto a Fiscalização de Obras e Serviços da Secretaria; XXVII – Realizar todas as atividades correlatas e inerentes as Obras e Serviços Públicos.

Responsabilidades: Pelo serviço executado; pelo sigilo das informações e documentos a que tiver acesso; pelo material de consumo, equipamentos e material permanente à sua disposição.

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:36CCD3CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 184/2025

O Senhor Venicius Djalma Rosa, Prefeito do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE

Art. 1º Nomear em estágio probatório, a contar de **02 de junho de 2025**, a Sra. **ANA PAULA BARBOSA**, RG 9.683.615-5, para exercer o cargo de **Professora de Educação Infantil e Ensino Fundamental I - Sede**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a habilitação em Concurso Público.
Art. 2º A presente nomeação fica condicionada à assinatura do respectivo termo de posse no prazo legal de 30 dias, sob pena de a nomeação ficar sem efeito.

Art. 3º Esta Portaria vigorará a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aos 03 de junho de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:4F2BB984

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 185/2025

O Senhor Venicius Djalma Rosa, Prefeito do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE

Art. 1º Nomear em estágio probatório, a contar de **01 de junho de 2025** o Sr. **ROSENIL DE OLIVEIRA SILVA**, RG 7.674.511-0, para exercer o cargo de **AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS – MOTORISTA-DISTRITO DE TERRA NOVA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a habilitação em Concurso Público.
Art. 2º A presente nomeação fica condicionada à assinatura do respectivo termo de posse no prazo legal de 30 dias, sob pena de a nomeação ficar sem efeito.
Art. 3º Esta Portaria vigorará a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aos 03 de junho de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:77261FF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 187/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE, **CONCEDER,** AVANÇO VERTICAL, a Sra. **MARIA JOSE DOS SANTOS,** Professora do Ensino Fundamental, PD-D, para PD-E, RG 8.721.963-1, conforme Lei Municipal nº 15/98 de 16/04/1998, Art. 45, § 2º, a partir de 01 de junho de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 05 de junho de 2025

VENICIUS DAJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:1F5BA7FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N° 14/2025 – FORMA: ELETRÔNICO
O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que, após deferir pedidos de impugnação e alterar pontos do Edital anteriormente divulgado, fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto a "Aquisição de equipamentos para o Hospital Municipal São José da Boa Vista/PR, conforme Resoluções SESA 1006/2021 e 1087/2021". A sessão se dará no dia 25/06/2025, a partir das 09h00min no ambiente virtual da plataforma comprasgov – UASG: 987883. Valor máximo aceitável R$ 123.382,36 (cento e vinte três mil trezentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacoes@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou https://www.gov.br/pncp/pt-br.
São José da Boa Vista, 06 de junho de 2025.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:7947DC22

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N° 13/2025 – FORMA: ELETRÔNICO
O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que, após deferir pedidos de impugnação e alterar pontos do Edital anteriormente divulgado, fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto a "Aquisição de 3 (três) ambulâncias 0Km e 1 (um) veículo utilitário 0Km para a Secretaria Municipal de Saúde". A sessão se dará no dia 27/06/2025, a partir das 09h00min no ambiente virtual da plataforma comprasgov – UASG: 987883. Valor máximo aceitável R$ 1.051.930,00 (um milhão cinquenta e um mil novecentos e trinta reais). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacoes@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou https://www.gov.br/pncp/pt-br.
São José da Boa Vista, 06 de junho de 2025.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:C6517718

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 222/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o capítulo V, artigos 102 à 109 da Lei 571/2003 de 30/12/2003 - Das Férias
Considerando os requerimentos dos servidores municipais e os Ofícios nº 039 e 119/2025 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social.
Considerando o disposto na seção IX - da Licença Especial - Lei Municipal 571/2003:
RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER FÉRIAS aos Servidores Municipais abaixo relacionados, conforme respectivos períodos de aquisição e gozo.

Matr.	NOME	Cargo	Data Admissão	Período Aquisição	Período de Gozo
3811	ESTER MENDES DE OLIVEIRA	OFICIAL ADMINISTRATIVO II	01/08/2006	01/08/2023 à 01/08/2024	23/06/2025 à 07/07/2025
6083	EVA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/05/2024	02/05/2024 à 02/05/2025	04/06/2025 à 13/06/2025
4311	FABIOLA DE CASTRO DANO ALBERGONI	MÉDICO CLINICO GERAL PSF	01/08/2011	01/08/2023 à 01/08/2024	23/06/2025 à 07/07/2025
12162	NATHALIA ESTEFANI MENDES DE MORAES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	09/06/2022	09/06/2024 à 09/06/2025	23/06/2025 à 22/07/2025
2761	ROSELI ASSIS DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/07/2004	02/07/2023 à 02/07/2024	01/07/2025 à 30/07/2025
5121	SILMARA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/03/2013	01/03/2024 à 01/03/2025	06/06/2025 à 20/06/2025
3921	VALMIR JOSE LODOVIRGE	MOTORISTA	01/08/2006	01/08/2022 à 01/08/2024	24/06/2025 à 07/08/2025

Artigo 2º- CONCEDER LICENÇA ESPECIAL para os servidores abaixo relacionados, conforme respectivo período de aquisição e gozo, de acordo com a Seção IX - da Licença Especial - Lei Municipal 571/2003.

Matr.	Nome	Cargo	Data Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
4461	MARIA HELENA BARBOSA DE PAIVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/08/2011	01/08/2016 à 01/08/2021	01/07/2025 à 30/07/2025
3921	VALMIR JOSE LODOVIRGE	MOTORISTA	01/08/2006	12/06/2017 à 12/06/2022	09/06/2025 à 23/06/2025

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Comunique-se, publique-se, cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 05 de Junho de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:3BA75C4E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 226/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital 042/2023, Homologado através da Portaria 137/2023.
RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR a partir desta data de 09/062025, a candidata abaixo discriminada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado, Edital 042/2023 para exercer temporariamente as funções do respectivo cargo de acordo com a Lei Municipal 745/2011.

FUNÇÃO: **PROFESSOR**

Matr.	NOME	Documento	FUNÇÃO
1604/4	Maria de Lurdes Mascarenhas	063.208.839-79	Professora

Artigo 2º- A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, tendo a vigência até 16/12/2025, prorrogável ou rescindível a qualquer tempo observado o disposto no Item 11.1.6 do Edital 042/2023.

Artigo 3º- Os nomeados terão o prazo de 05 (cinco) dias para apresentarem-se para o trabalho, sob pena de perda do direito a vaga.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:A93B8552

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 227/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital 114/2021, Edital 13/2022, Homologado através da Portaria 19/2022.

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR a partir da data de 09/06/2025, a candidata abaixo discriminada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado, Edital 114/2021 para exercer temporariamente as funções do respectivo cargo de acordo com a Lei Municipal 745/2011.

FUNÇÃO: **MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR**

Matricula	NOME	Documento	FUNÇÃO
879/1	Silvana Dias	028.367.669-80	Monitor do Transporte Escolar

Artigo 2º- A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, tendo o contrato a vigência até 16/12/2025, prorrogável ou rescindível a qualquer tempo observado limite máximo conforme o disposto no Item 11.1.6 do Edital 114/2021.

Artigo 3º- Os nomeados terão o prazo de 10 (dez) dias para apresentarem-se para o trabalho, sob pena de perda do direito a vaga.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:9CC7EBA8

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N° 05

Cria a Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal de Assistência Social de São José da Boa Vista.

OCONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em reunião no dia 06 de junho de 2025:

CONSIDERANDO:

As atribuições do CMAS definidas na Lei municipal (lei do CMAS), n° 726, de 28 de Fevereiro de 2011 que alterou a Lei nº

468/97, de convocar a Conferência Municipal de Assistência Social, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS),

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal de Assistência Social composta pelos(as) seguintes membros:
1 Luciana Aparecida Ferreira - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.
2 Silvana Aparecida Carvalho – Representante do segmento das Entidades de Assistência Social
3 Lorena da Silva Alves – Representante Governamental da Secretaria Municipal de Educação;
4 Katiane Keyt Vieira Simões – Representante Governamental da Secretaria Municipal de saúde;

Art. 2º - A Comissão será coordenada pela Presidente e Vice-Presidente do CMAS, e terá como competência:

I. Preparar e acompanhar a operacionalização da XIII Conferência Municipal;
II. Organizar e coordenar a XIII Conferência Municipal;
III. Promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da XIII Conferência Municipal;
IV. Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
V. Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas por pessoa e/ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para a XIII Conferência Municipal;
VI. Subsidiar as pessoas e/ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para a XIII Conferência Municipal, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CMAS;
VII. Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da XIII Conferência Municipal;

Art. 3º - Para a operacionalização da XIII Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes órgãos:
I Secretaria Executiva do CMAS;
II Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da XIII Conferência Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LUCIANA APARECIDA FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:6FA5992C

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EDITAL 93/2025 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÂO TEATRAL /CINEMA NA PRAÇA

EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 93/2025
Processo Administrativo nº 34/2025
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÂO TEATRAL /CINEMA NA PRAÇA (LEI Nº 14.399/2022)
1 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de São José da Boa Vista/PR.
Deste modo, a Departamento Municipal de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na **Lei nº 14.399/2022** (Lei PNAB), na **Lei nº 14.903/2024** (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (INPNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e Lei municipal nº 1060/2023 – Sistema Municipal de Cultura.
2 INFORMAÇÕES GERAIS
2.1 Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de Teatro e Cinema para execução em dois dias, em nosso Município de São José da Boa Vista/PR.
2.2 Quantidade de projetos selecionados
Serão selecionados 1 (um) dia de Teatro, com estrutura própria do palco, durabilidade MÍNIMA de uma hora de apresentação e 1 (um) dia de Cinema na Praça do Município, para apresentação cultural, de acordo com agenda cultural do Departamento Municipal, e dentro das dependências no Centro de Cultura e Esportes.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.
Diretora do Departamento de Cultura: Arlete Ap. Pedrozo Luiz
Email: cultura@saojosedaboavista.pr.gov.br
2.3 Valor total do edital
O valor total deste edital é de R$ 33.900,00(trinta e três mil e novecentos reais).
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
03.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT / DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA
48 - Cultura 178.524,80 13.392 - Cultura / Difusão Cultural 1.100 - REPASSE LEI ALDIR BLANC
499 - 3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, 01063- 01063.09.99.06.18.1.719.0000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR
500 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 01063- 01063.09.99.06.18.1.719.0000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR
501 - 3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS 01063- 01063.09.99.06.18.1.719.0000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR
Sobre o valor total repassado pelo Município de São José da Boa Vista-PR ao agente cultural, incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.
2.4 Prazo de inscrição
Do dia 10/06/2025 até o dia 17/06/2025.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.
2.5 Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural, maior de 18 anos, que reside na região Norte e Noroeste do Paraná há pelo menos dois anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I – Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II – Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III – Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV – Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I – tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II – sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III – sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital.

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 2 (dois) projetos e poderá ser contemplado com no máximo 2 (dois) projeto.

3 ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
● Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
● Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
● Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
● Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultura

4 INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar de forma presencial:
DEPARTAMENTO DE CULTURA
Rua: Domiciano Corrêa Machado, nº175 – Centro
Cel (011) 95992-0827
Ou Enviar no e-mail cultura@saojosedaboavista.pr.gov.br a seguinte documentação obrigatória:
a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura – PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 **(Decreto de Fomento).**

5 COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
a 20% pessoas negras (pretas e pardas);
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III – pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

6 COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do Modelo

O agente Cultural de preencher o Anexo l – Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de São José da Boa Vista de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto

Os agentes culturais selecionados, ficam cientes, que as datas de realização da contrapartida será defina em eventos previstos na programação anual do Departamento de Cultura e Prefeitura

Municipal de São José da Boa Vista, devendo o mesmo ser aviso com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

6.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo I indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I – no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II – no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III – no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I – adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II – utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III – medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV – contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V – oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7 ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos

O Conselho Municipal de Cultura avaliará os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros do Conselho Municipal de Cultura e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV – sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise do mérito cultural

Os membros do Conselho de Cultura farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria.

A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros do Conselho de Cultura vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros do Conselho de Cultura podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

7.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de São José da Boa Vista e no site oficial da Prefeitura Municipal.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao Departamento Municipal de Cultura que deve ser apresentado por meio de endereço eletrônica e-mail cultura@saojosedaboavista.pr.gov.br no prazo de 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART.9º DA LEI Nº 14.903/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de São José da Boa Vista e no site oficial da Prefeitura Municipal.

8 REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria de edital poderá ser remanejados para outro, conforme as seguintes regras:

OS RECURSOS NÃO UTILIZADOS EM UM EDITAL SERÃO DESTINADOS AO EDITAL SUBSEQUENTE.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

9 ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 5 (cinco) após a publicação do resultado final de seleção, por meio E-MAIL e-mail cultura@saojosedaboavista.pr.gov.br os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física:**

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II---- ---– certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III – certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais;
IV – certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V – comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I – pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II – pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III – que se encontrem em situação de rua.
Se o agente cultural for **pessoa jurídica:**
I – inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II – atos constitutivos , qual seja o contrato social de organizações da sociedade civil;
III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (EX.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV– certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V – certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI – certidões negativas de débitos estaduais e municipais;
VII – certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
VIII – certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II – certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Divida Ativa da União em nome do representante do grupo;
III – certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas em nome do representante do grupo
IV – certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
V – comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao Departamento Municipal de Cultura que deve ser apresentado por meio do endereço eletrônico email cultura@saojosedaboavista.pr.gov.br no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para o início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial do Município de São José da Boa Vista e no site oficial da Prefeitura Municipal.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10 ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Departamento Municipal de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11 DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

11.1 – Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.
11.2 – Os proponentes são responsáveis pela autoria, originalidade e titularidade das obras, sendo de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do artista inscrito a observância e a regularização de toda e qualquer questão concernente aos direitos autorais, conexos e de imagem relativos às obras, à exposição e à documentação encaminhada para o processo de seleção, ficando responsável pelos trâmites legais de publicação.

12 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Cultura

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observação a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas ás exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 Como o agente cultural presta contas ao Município São José da Boa Vista

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.
O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 2 (dois) meses após a prestação da contrapartida.
O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I – quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II – quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Desclassificação de Projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos à s publicações no diário oficial do Município de São José da Boa Vista e no site oficial da Prefeitura Municipal.
13.3 Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas:
DEPARTAMENTO DE CULTURA
Rua: Domiciano Corrêa Machado, nº175 – Centro
Cel (011) 95992-0827
e-mail: cultura@saojosedaboavista.pr.gov.br
Os casos omissos ficarão a cargo do Conselho Municipal de Cultura.
13.4 Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 06 meses após a publicação do resultado final.
13.5 Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I – Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho e Planilha Orçamentária;
Anexo II – Critérios de seleção Anexo
Anexo III – Termo de Execução Cultural;
Anexo IV – Relatório de Objeto da Execução Cultural;
Anexo V – Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VI- Declaração étnico-racial
Anexo VII- Declaração PCD
Anexo VIII – Formulário de interposição de recurso

ARLETE APARECIDA PREDROZO LUIZ
Diretora Municipal de Cultura

* ìntegra do edital com anexos deve ser solicitado através do e-mail cultura@saojosedaboavista.pr.gov.br

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:243890A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 149/2025 - CONCEDE AVANÇO SALARIAL PELA CONCLUSÃO DE PÓS GRADUAÇÃO

PORTARIA Nº 149/2025
DATA: 06 de junho de 2025

SÚMULA: Concede avanço salarial pela conclusão de pós graduação

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Leis Municipais 671/2022 e 677/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder avanço ao servidor **GENIVAL ALVES COUTO** ocupante de cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA**, matricula funcional 6114-1, pela conclusão do curso de **Pós Graduação** (GESTÃO PÚBLICA), sendo reenquadrado na tabela de vencimentos, na referência B - I, Nível 13, constante no anexo II da Lei 677/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 06 de junho 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:3D74C2AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Viação Obras e Urbanismo de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, CONVOCA o pessoal abaixo relacionado, classificado no credenciamento nº 03/2025, para comparecer junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, Avenida Paraná, nº 307, entre os dias 09/06/2025 à 12/06/2025, das 08:00 às 11:30 horas, para tratarem de assuntos relacionados à contratação dos serviços.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS:

CARGO: PEDREIRO

ORD	PROTOCOLO	NOME	CPF:
3	6354	JOSÉ MARIO BARBOSA	027.689.009-40
4	6358	ALMIR LONGUINI	474.737.979-72
5	6359	DANIEL SABINO DA SILVA	734.121.989-00

São Pedro do Paraná-PR, 06 de junho de 2025.

USIEL BALDOINO DA ROSA
Secretário Municipal de Viação Obras e Urbanismo

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:1B58B1EC

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 45/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e LEANDRO DIAS DE SOUZA 07251595966 – ME
CNPJ/MF nº 47.993.150/0001-07

OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra de instalação e desinstalação de condicionadores de ar

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2025 DE 04/06/2025.
OBJETO: instalação e desinstalação de condicionadores de ar

03.001.04.122.0002.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
03.001.04.122.0002.2.007 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
03.001.04.124.004.2010 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
03.001.04.124.0004.2163- MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
03.001.04.124.0004.2164 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
03.001.04.124.0004.2165 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
03.001.129.0004.2012 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
03.001.04.129.0004.2013 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TESOURARIA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
03.001.04.122.0003.2.005 – MANUTENÇÃO DA JUNTA MILITAR
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
04.001.04.122.0009.2020 – ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
05.001.12.361.0018.2045 – ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES – RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
05.001.12.361.0018.2151 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
05.002.12.365.0019.2051 – CRECHES MUNICIPAIS (RECURSOS PRÓPRIOS)
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
05.002.12.365.0019.2052 – ENSINO PRÉ-ESCOLAR (RECURSOS PROPRIOS)
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
06.001.27.812.0021.2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
07.001.10.301.0022.2.060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
08.001.08.244.0023.2063 – ADMINISTRAÇÃO GERAL - CRAS – CENTRO DE REFERENCIA A ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
08.001.08.244.0023.2184 – APOIO FINANCEIRO AO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
10.001.18.541.0029.2080 ACOES DIRETAS DE PRESERVACAO AMBIENTAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total.
1	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 MIL btus	UNID	35	362,00	12.670,00
2	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 MIL btus	UNID	20	504,00	10.080,00
3	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 MIL btus	UNID	8	573,00	4.584,00
4	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 MIL btus	UNID	10	663,00	6.630,00
5	INSTALAÇÃO PISO TETO 36.000 MIL btus	UNID	15	1.152,00	17.280,00
6	INSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR	UNID	15	116,00	1.740,00
7	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO, ACJ	UNID	30	60,00	1.800,00
VALOR TOTAL					**54.784,00**

Valor global: R$ 54.784,00 (cinquenta e quatro mil, setecentos e oitenta e quatro reais), cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a prestação do serviço.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 05 de junho de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:42698442

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 57/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e
D V T DE SOUZA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ/MF nº 46.858.710/0001-5801

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURIDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA (CLÍNICO GERAL PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 57/2025 – 02 de junho de 2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025
07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Fica estabelecido o valor do presente contrato:

PLANTÃO:

ITEM	PROFISSIONAL / SERVIÇOS	UND/HORA	VALOR UNIT.
01	MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL 6 HORAS	PLANTÃO 6 HORAS	R$500,00
02	MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL 12 HORAS	PLANTÃO 12 HORAS	R$1.200,00

Prazo de vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 04 de junho de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:E5E755DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 011/2025

RESOLUÇÃO N. 011, DE 06 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Cria a Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social**.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais e **em Reunião Ordinária de 06 de junho de 2025, conforme ATA n.º 290/2025;**

CONSIDERANDO: As atribuições do CMAS definidas na Lei Municipal nº 1.509, de 11 de outubro de 2017, de convocar a Conferência Municipal de Assistência Social, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS),

bem como de aprovar suas normas de funcionamento, constituir a Comissão Organizadora;
CONSIDERANDO: A INFORMATIVO N.º 02/2025 METODOLOGIA, que estabelece normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal, define que as Conferências Municipais de Assistência Social sejam realizadas no período de 31 março a 11 de julho de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º – Criar a Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social composta pela presidente e pelo vice-presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, srs.(as.) Luana Santos de Moraes e Eric Leopold Maria Verdagem pelos (as) conselheiros(as):

I – Representantes da Sociedade Civil:
Representante de Entidades Prestadoras de Serviço Área Assistência Social:
1. Bruna Cristina Alves dos Santos,
2. Carmem Carolina Monteiro de Freitas;
II – Representantes do Governo:
1. Amanda Francieli de Souza Ferreira – Repres. Secretaria Municipal de Saúde
2. Suelen Angela Justino dos Santos – Representante da Secretaria Mun. Assistência Social
Art. 2º – A Comissão será coordenada pelo presidente e pelo vice-presidente interino do CMAS e terá como competência:
I. preparar e acompanhar a operacionalização da 14ª Conferência Municipal;
II. propor e encaminhar para aprovação dos Colegiados critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 14ª Conferência Municipal;
III. organizar e coordenar a 14ª Conferência Municipal;
IV. promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da 14ª Conferência Municipal;
V. dar suporte técnico-operacional durante o evento;
VI. acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas por pessoas e/ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para a 14ª Conferência Municipal;
VII. subsidiar as pessoas para prestar serviços ou fornecer produtos para a 14ª Conferência Municipal, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CMAS
VIII. manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 14ª Conferência Municipal;

Art. 3º – Para a operacionalização da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes órgãos:
I. Secretaria Executiva do CMAS;
II. Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 4º – A Comissão Organizadora poderá contar ainda com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da administração pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da assistência social, bem como consultores e convidados.
Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 06 de junho de 2025.

LUANA SANTOS DE MORAES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Irene Tagawa Avila
Código Identificador:8D82AE78

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 08/2025

RESOLUÇÃO Nº 08 de 06 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do Piso Único de Assistência Social – PAS, período de 01/02/2024 à 31/12/2024 e Justificativa ref.ao Atendimento Físico pela não execução e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal nº 1.509 de 11 de outubro de 2017 e nº 1.785 de 27 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO Deliberação ocorrida na Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS registrada em Ata nº 290 realizada em 06 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Prestação de Contas e emitir Parecer Favorável referente ao recurso executado no período de 01 de fevereiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024 – "Piso Único de Assistência Social - PAS", cofinanciado pelo Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS/PR.

Art. 2º - Aprovar Justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em relação ao Atendimento Físico referente: a) Benefícios Eventuais "Calamidade Pública" e b) Aprimoramento da Gestão "Gestão da Informação do SUAS", previsto no Plano de Ação referente ao recurso "Piso Único de Assistência Social-PAS", não executado no período de 01 de fevereiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 06 de junho de 2025.

LUANA SANTOS DE MORAES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Irene Tagawa Avila
Código Identificador:D13C423D

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 10/2025

RESOLUÇÃO Nº 10 DE 06 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: Aprova o Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de São Sebastião da Amoreira para execução dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade a Pessoa com Deficiência.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.509/2017 e nº 1.785 de 27 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO Deliberação ocorrida na Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS registrada em Ata nº 290 realizada em 06 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho, para formalização do Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, visando o repasse no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)** para execução dos ***Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade a Pessoa com Deficiência (Apoio ao Atendimento a Pessoa com Deficiência).***

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 06 de junho de 2025.

LUANA SANTOS DE MORAES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Irene Tagawa Avila
Código Identificador:3BC72E98

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 238 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Súmula: Convoca a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

A prefeita municipal de São Sebastião da Amoreira, em conjunto com a presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social n.º 11, de 06 de junho de 2025;

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, tendo como tema central: **20 ANOS DO SUAS: construção, proteção social e resistência"** a ser realizada no dia 02 de julho de 2025, no salão da Educação e Cultura, localizado na Rua José Marcelino da Silva, s/n.º, em São Sebastião da Amoreira – Pr.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira-PR, 06 de junho de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita
São Sebastião da Amoreira-PR

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:7171E866

SETOR DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 31/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 31/2025

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2025

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de MALHAS para decoração em eventos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00 do dia13/06/2025.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 06 de junho de 2025.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:336425E5

SETOR DE LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA

Na Publicação realizada no **Diário Oficial dos Municípios do Paraná**, Edição 3292, no
dia 06 de junho de 2025, código identificador 40ED3A23

E NO

JORNAL BEM PARANÁ, PÁGINA 13, EDIÇÃO Nº 12.665, DE 06 DE JUNHO DE 2025

AVISO DE LICITAÇÃO

ONDE SE LÊ:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ AS 08H00 DO DIA 09/06/2025

LEIA-SE

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ AS 13H00 DO DIA 09/06/2025

São Sebastião da Amoreira, 06 de junho de 2023.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:DC543D98

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025 - HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 65/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2025

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a homologação de processo de Inexigibilidade de Licitação a que se refere o processo administrativo n° 65/2025, e a adjudicação do objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens para pessoas em situação de vulnerabilidade temporária, no valor estimado de R$ 18.000,00 (dezoito mil) no período de 12 (doze) meses para promover a concessão de Benefício Eventual, no que tange a Lei Municipal n.º 1.509/2017, em conformidade com Art. 74, I da Lei nº 14.133/2021, sendo adjudicada a VIACAO GARCIA LTDA, CNPJ nº 78.586.674/0001-07, localizada na Avenida Celso Garcia Cid, Bairro Boa Vista, CEP: 86.039-000, no município de Londrina, no Estado do Paraná, pelo preço total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Em, 05 de junho de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:6F723704

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025 - RATIFICAÇÃO

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 65/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2025

RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE CONTRATAÇÃO

Considerando todos os documentos anexados ao presente processo, bem como os pareceres técnico e jurídico confirmando a legalidade e legitimidade da contratação objetivada por esta Administração, RATIFICO os atos praticados para a contratação da empresa VIACAO GARCIA LTDA, CNPJ nº 78.586.674/0001-07, localizada na Avenida Celso Garcia Cid, Bairro Boa Vista, CEP: 86.039-000, no município de Londrina, no Estado do Paraná, para contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens para pessoas em situação de vulnerabilidade temporária, no valor estimado de R$ 18.000,00 (dezoito mil) no período de 12 (doze) meses para promover a concessão de Benefício Eventual, no que tange a Lei Municipal n.º 1.509/2017, em conformidade com Art. 74, I da Lei nº 14.133/2021.

Em, 05 de junho de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:BBFADF68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATA Nº 01

ATA Nº 01

Ata do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sapopema. Aos 16 dias do mês de maio de 2025 às 09 horas, na sala de reuniões do CRAS realizou-se reunião deste conselho, para tratar assuntos sobre a II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. Angelita abriu a reunião explanando sobre o tema da Conferência deste ano: **Envelhecimento Multicultural e Democracia: urgência por Equidade, Direitos e Participação**, que irá acontecer dia 13 de junho, das 08 horas as 13 horas. Foi definido pela maioria a forma de leitura e aprovação do Regimento Interno. Angelita fez a leitura dos 5 eixos que deverão ser distribuídos, para discussão de propostas a nível municipal, estadual e federal. O primeiro Eixo será de responsabilidade do **Setor de Administração,** o segundo Eixo será do **Setor Saúde,** o terceiro Eixo será do **Setor da Assistência Social,** o quarto Eixo será **da Educação,** e o quinto Eixo será do **Setor das Instituições Religiosas**. *A comissão de organização da II Conferência* será composta pela ***Presidente Angelita Subtil Guerreiro da Silva, Secretária Helida Santin, Silvana Maria Rocha Calixto, Maicon William Rodrigues de Oliveira, Elizangela Luiza Vilagra da Silva e os demais conselheiros que compõe o Conselho Municipal.*** Ficou definido que o local de realização da II Conferência será no CIPS, prédio do SCFV. A cerimonialista do evento será Michele Guerreiro. A decoração será feita pela equipe do CIPS/CRAS.
Sem mais nada a tratar e discutir, finalizo essa ata.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:ED5748BB

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 200/2025

DECRETO Nº 200/2025

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/2020.

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar a Srª. Fabiana Pinho Gonçalves, matrícula nº 7338-1 nomeada pelo Decreto nº 054/2025 para exercer a função de Professor, cargo temporário, contratado por prazo determinado através do PSS nº 003/2024, a partir do dia 05/06/2025.
Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 06 de junho de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:DAA395C1

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025

14ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

O Conselho Municipal de Assistência Social e a Prefeitura Municipal de Sapopema, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município **CONVOCAM:**

Art. 1º: Fica **convocada** a **14ª Conferência Municipal DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPOPEMA,** a ser realizada no dia **12 de junho de 2025 (quinta-feira) às 13:00 horas** no **CIPS (antiga creche)** tendo como Tema Central "20 anos do SUAS: Construção, proteção social e resistência"**.**

Art. 2º: Ficam **convocados** todas as **entidades civis, organizações governamentais e não governamentais, secretarias municipais, estabelecimentos de ensino, representantes das Igrejas, e a população em geral.**

Sapopema, 12 de Maio de 2025

HELIDA FATIMA SANTIN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:E30E7892

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 102/2025 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 102/2025 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 03/2024)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2024,** em observância ao princípio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado no **03/2024**, homologado pelo Decreto nº. 12/2025 de 06 de janeiro de 2025, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:

Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
Documentos Pessoais

CANDIDATOS QUE TEM DOCUMENTOS PESSOAIS ARQUIVADOS NO RH DA PREFEITURA NÃO PRECISA APRESENTAR

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	NOTA FINAL
22	Luana vieira Martins	083.922.109-64	71

Sapopema, 06 de junho 2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:732554C6

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 45/2025

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 45/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADA: Fabiana Pinho Gonçalves CPF sob nº 103.378.959-37
Objeto: Prestação de Serviços de Professor carga horária de 20 hrs semanais
Rescisão de Contrato: até 05/06/2025, a pedido, PSS Nº 03/2024

Sapopema, 05/06//2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

FABIANA PINHO GONÇALVES
Contratada

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:3B91DAB4

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 01/2025

RESOLUÇÃO CMAS Nº 01/2025

SÚMULA*: Aprova a realização da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Sapopema*

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1104/2017, considerando a deliberação da plenária em 12/05/2025.
RESOLVE:
Art.1º - Aprova e realização da 14ª Conferência Municipal da Assistência Social de Sapopema a realizar-se dia 12/06/2025 às 13:00 no Centro Integrado de Projetos Sociais

Art.2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Sapopema(PR), 12 de Maio de 2025

HELIDA FATIMA SANTIN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:4B4736B5

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2025

RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2025

SÚMULA*: Cria a Comissão organizadora da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social do município de Sapopema PR*

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1104/2017, considerando a deliberação da plenária em 12/05/2025.

RESOLVE:
Art.1º - Aprova a Comissão organizadora da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social do município de Sapopema PR, sendo comporta pelos seguintes membros:

Coordenadora: Helida Fatima Santin
Membros: Silvana Maria Rocha Calixto
Joice Keila Guerreiro
Ivan dos Santos

Art.2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Sapopema(PR), 12 de Maio de 2025

HELIDA FATIMA SANTIN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:5DE54487

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 07/2025

RESOLUÇÃO Nº 07/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPOPEMA - ESTADO DO PARANÁ.
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sapopema - PR em reunião extraordinária, realizada em 09 de junho de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990 e Lei Municipal 325/92 de 30 de Junho de 1.992.
RESOLVE
APROVAR: 1. 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA - (janeiro a abril de 2025).

ERALDO ROQUE BRIZOLA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:F5255089

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 006/2024/SMSA

ORIGEM	DISPENSA ELETRÔNICA N.º 001/2024/SMSA
CONTRATANTE	ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
CONTRATADA	FILAH! SOLUÇÕES INTEGRADAS PARA GESTÃO DE ATENDIMENTO LTDA
CNPJ	06.284.016/0001-50
OBJETO	O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do PRAZO de vigência original contratual em 12 (doze) meses, passando para o dia 17 de junho de 2026 a nova vigência do presente contrato, implicando no acréscimo de R$ 2.524,80 (dois mil e quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos) em seu valor original, e diz respeito à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE GESTÃO DE FILAS DE ATENDIMENTO
VIGÊNCIA	De 18/06/2025 a 17/06/2026
ASSINATURA	06 de junho de 2025

Sarandi/PR, 06 de junho de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor Geral
Autarquia Águas de Sarandi
Decreto nº 10/2025

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:9CF5AB74

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 275/2025/SMSA

Constitui Comissão de Sindicância Administrativa para apurar a conduta de servidor, referente ao Auto de Infração nº 250/2025/SMSA.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Art. 234 da Lei Municipal 10/92, declara instaurada a Sindicância **nº 03/2025/SMSA**.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor - **NATHAN DE ALMEIDA ZENI**, matrícula **nº 2071**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, como Presidente da Comissão.

Art. 2º NOMEAR a servidora - **MARIA CRISTIANE DA SILVA** matrícula **n° 2211**, ocupante do cargo de Telefonista, como Secretária da Comissão.

Art. 3° NOMEAR o servidor - **JULIUS CESAR TOWS,** matrícula **nº 1841,** ocupante do cargo de Agente de Interrupção e Religação de Água, como Membro da Comissão.

Art. 4° Ambos servidores, sob a presidência do primeiro constituirão comissão de sindicância destinada a apurar os fatos relacionados ao Auto de Infração nº 250/2025 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo de Sarandi/PR, os fatos relatados pela síndica do Condomínio Eco Garden e tomados a termo em 21/05/2025, assim como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, no prazo de 30 dias úteis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 06 de junho de 2025.

CÉSAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Robson Alessandro Nunes Simas
Código Identificador:ED2ED0E2

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 066/2025

Súmula: Aposenta oservidor *Valdemar Salvagnini*e dá outras providências.

MARCIO CESAR FALASCHI, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 6° da EC 41/2003c/c LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **VALDEMAR SALVAGNINI,** inscrito no CPF sob o n° 848.XXX.XXX-53 lotado do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, matrícula de n° 974, com o cargo deProfessor 20h.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6° da EC 41/2003, redação anterior a EC 103/2019. - Especial do Magistério.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 6.044,79 (seis mil e quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos),composto pelas seguintes verbas: Salário Base no valor de R$ 4.614,34(quatro mil seiscentos e quatorze reais e trinta e quatro centavos),e Anuênio no valor de R$ 1.338,16(mil trezentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos),e Anuenio P.A.A no valor de R$ 92,29 (noventa e dois reais e vinte e nove centavos)sendo que seu reajuste será com paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE
SARANDI, em 06 de Junho de 2025

MARCIO CESAR FALASCHI
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant Ana Junior
Código Identificador:927DFEE5

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA Nº 816/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

CONCEDER a servidora ***SILVANIA RIBEIRO DA ROSA,*** lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – NIV01 sob a matrícula n° 1545, **ABONO DE PERMANÊNCIA,** ao cumprir os requisitos previsto no art. 40, §19°, da Constituição Federal (Redação anterior á EC 103/2019), a partir de 27/01/2023, até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,
PAÇO MUNICIPAL, em 04 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeane Gomes Barbosa de Lima
Código Identificador:345841F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 470/2025

SÚMULA: Constitui o Grupo de Transmissão de Informações do SEI- Sistema Eletrônico de Informação, e dá outras providências.

Carlos Alberto de Paula Júnior, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1° Fica instituído o Grupo de Transmissão de Informações do SEI - Sistema Eletrônico de Informação, com a finalidade de prestar atendimento aos usuários do Sistema SEI em suas respectivas Secretarias dos quais serão compostos pelos seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA
Márcia Aleixo da Silva Garcia	4050	Controladoria Geral
Aline Lopes Balbo	4982	Corregedoria Geral
Vinicius Rafael Andrea	10143	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Elisângela Pereira Munhoz	2003	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Beatriz Yumiko Takama Albino	9243	Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública
Mayko Jhord dos Santos Melo	9377	Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública
Rone Mariano Marostica	9242	Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública
Bruna Justo Guiomar	10064	Secretaria Municipal de Educação
Ivone Aparecida Zucan de Souza	4127	Secretaria Municipal de Educação
Juliana Hilaria de Lima Lopes	5772	Secretaria Municipal de Educação
Cezar Felipe Cardoso	10444	Secretaria Municipal da Cultura e Juventude
Jose Felipe Soares Duarte	9210	Secretaria Municipal da Cultura e Juventude
Luiz Felipe Sanches Santana	8953	Secretaria Municipal de Urbanismo
Queren Luana Rodrigues Faustino da Silva	9901	Secretaria Municipal de Urbanismo
Alisson Jhonnathan Gusmão Antonio	10158	Secretaria Municipal de Assistência Social
Kathe Elena Quinteiro Zingoni	6586	Secretaria Municipal de Assistência Social
Nilton Gabriel Brasil	9352	Secretaria Municipal do Esporte e Lazer
Everson Natalino Leite de Lúcia	10364	Secretaria Municipal do Esporte e Lazer
Rossana Amélia Martins	2152	Secretaria Municipal da Fazenda
Juliana Tonon Chicarelli da Rocha	4842	Secretaria Municipal da Fazenda
Juliana Freitas da Silva	9219	Secretaria Municipal da Fazenda
Silvia Ferreira de Melo	1376	Secretaria Municipal da Fazenda
Flavia Cristina Gonçalves	2048	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Michele Ferreira Defendi	6849	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Daiane Anselmo de Azevedo Perles	5984	Secretaria Municipal de Planejamento
Franciscarla Ragonha	2349	Secretaria Municipal de Planejamento
Márcio José Bourscheid	5612	Secretaria Municipal de Saúde
Talita Guedes	9935	Secretaria Municipal de Saúde
Marcia Regina Franzoi Martins	10434	Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres

Art. 2° Compete ao Grupo de Transmissão de Informações do SEI:
I - Auxiliar o Grupo Gestor do Sei em suas Secretarias, transmitindo informações, treinamento, esclarecendo dúvidas sobre o sistema;
II - Propor melhorias dos fluxogramas implantados e utilização do Sistema;
III - Orientar os servidores de suas respectivas secretarias quanto ao transmitido pelo Grupo Gestor do SEI;
IV - Auxiliar na implantação dos processos dentro da respectivas secretarias;

Art. 3º Os servidores indicados neste Decreto estarão responsáveis em acompanhar e seguir os procedimentos acima de acordo com suas respectivas Secretarias.

Art. 4º Revogada as disposições em contrário, especialmente o Decreto n° 2139/2024.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:7AAC8CC2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º 471/2025

SÚMULA: Nomeia MAURICIO CAMARGO DOS SANTOS para o cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE INFORMATICA, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º115/2005, de 27/05/2005 e 441/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado **MAURICIO CAMARGO DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade, RG. n.ºX.954.XXX-4 e inscrito no C.P.F. n.ºXXX.278.XXX-93, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DEDEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE INFORMATICA, símbolo CC-2, subordinado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 04 de junho de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:ECD68D76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA CMAS

CONVOCAÇÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA n.º 03/2025

Prezados (a) Senhores (a)

O Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS do Município de Sarandi, Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem CONVOCÁ-LO para participar da Reunião Ordinária do Conselho. Segue abaixo as informações pertinentes à reunião supracitada:

Pauta 01: Justificativa de Ausências;

Pauta 02: Leitura e aprovação da Ata ordinária CMAS n.º 01/2025 e 02/02025;

Pauta 03: Apresentação do Ofício n.º 528/2025 Vigilância Socioassistencial sobre o Diagnóstico Socioassistencial de Sarandi de 2024;

Pauta 04: Apresentação do Ofício n.º 377/2025 SAS/PSB - proposta de contratação de empresa para cadastradores para o Cadastro Único de Sarandi;

Pauta 05: Apresentação e Deliberação sobre Ofício n.º 591/2025 SAS/ADM Programação dos Recursos do FMAS 2025 (superávit);

Pauta 06: Apresentação dos trabalho da Comissão de Cadastro de Entidades do CMAS - sobre o Núcleo Social Professora Hanako Pasquali Kinoshita - OSC e solicitação de inscrição no CMAS - Ofício n.º 002/2025;

Pauta 07: Deliberação da Conferência Nacional de Assistência Social, e convocação da XIV Conferência Municipal de Assistência Social com tema "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência";

Data: 10/06/2025 às 08:30 min
Local: PROMEC - Rua Jaçanã, 941 Centro - Sarandi/PR.

ALISSON JHONNATHAN G. ANTONIO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:9C61A589

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS

RESOLUÇÃO n.º 05/2025

Dispõe sobre a Instituição da Comissão Organizadora da XIV Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 2908/2023 Reunido em Plenária Ordinário CMAS no dia 13 de Maio de 2025:

- CONSIDERANDO:

- A Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), em atenção a Resolução nº 78, de 17 de maio de 2006, alterada pela Resolução CNAS nº 59, de 17 de junho de 2009, que dispõe sobre o processo de elaboração, análise e aprovação do orçamento da Assistência Social;
- A Lei Municipal n.º 2908/2023;

RESOLVE:

Artigo 1º. Institui a Comissão Organizadora da XIV Conferência Municipal de Assistência Social, instância de planejamento, organização, implementação e desenvolvimento das atividades da Conferência Municipal.

Artigo 2º. A Comissão Organizadora terá as seguintes competências:

I. coordenar, supervisionar e promover a realização da XIV Conferência Municipal de Assistência Social;
II. elaborar o regimento interno da XIV Conferência Municipal de Assistência Social;
III. preparar e acompanhar a operacionalização da Conferência Municipal;
IV. propor e encaminhar, para aprovação do Colegiado, critérios para a definição de delegados, observadores, convidados, regulamento, regimento interno, plano de comunicação e mobilização de recursos, organização e gestão dos termos de referências, materiais e estrutura, e outros assuntos correlatos relacionados à realização da Conferência Municipal;
V. articular com os setores do órgão gestor municipal da assistência social que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da Conferência Municipal;
VI. dar suporte técnico-operacional durante a Conferência Municipal;
VII. acompanhar as ações desenvolvidas pelos contratados para a realização da Conferência Municipal;
VIII. acompanhar e fiscalizar os serviços contratados, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CMAS e descritivo do Termo de Referência;
IX. manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da Conferência Municipal;

Artigo 3º – A Comissão Organizadora, terá a seguinte composição: 02 (dois) representantes Governamentais e 02 (dois) representantes não governamentais, conforme tabela:

Nome	Representação
Gracielle Finco	Governamental - Gestão do SUAS
Djenifer Salomoni Bernini	Governamental - PSE
Marina Hernandes Alves	Não Governamental - NUCRESS
Ediana Maria do E.S. Nazareno	Não Governamental - Repres. Usuários

Artigo 4º - A Comissão instalar-se-á e discutirá as matérias que lhe forem pertinentes, com a presença da maioria absoluta de seus membros. §1º A (o) conselheira (o), quando convocada (o), deverá confirmar a sua participação ou justificar a ausência à Presidência, até 5 (cinco) dias a contar da data de recebimento da convocação. §2º Não havendo quórum, na forma do caput, no prazo estipulado no §1º, a Secretaria Executiva do CNAS, com a anuência do Coordenador, cancelará a reunião.

Artigo 5º - O comparecimento das (os) conselheiras (os) na Comissão deve considerar o disposto o Regimento Interno do CMAS, aprovado pela CMAS.

Artigo 6º - A participação da (o) conselheira (o) na Comissão é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Artigo 7º - O apoio administrativo da Comissão será exercido pela Secretaria Executiva do CMAS.

Artigo 8º - A Comissão poderá contar com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da XIV Conferência Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da assistência social, bem como consultores e convidados.

Artigo 9º- A Comissão apresentará relato das discussões na reunião Plenária do CMAS, para conhecimento e deliberação.

Artigo 10º- A Comissão Organizadora da XIV Conferência Municipal de Assistência Social tem caráter temporário e duração até a finalização dos processos conferenciais.

Artigo 11º- Os casos omissos e as dúvidas surgidas na condução dos trabalhos da Comissão Organizadora da XIV Conferência Municipal de Assistência Social serão dirimidos pelas disposições do Regimento Interno e pela Plenária do CMAS.

Artigo 12º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 06 de Junho de 2025.

ALISSON JHONNATHAN GUSMÃO ANTONIO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:77734140

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS

RESOLUÇÃO n.º 06/2025

Dispõe sobre a alteração do Plano de Aplicação e de Trabalho do Termo Aditivo de Colaboração n.º 209/2020 da Organização da Sociedade Civil Associação Coração Eucarístico de Jesus para ofertar

o Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas em situação de Rua para Município de Sarandi/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 2908/2023 Reunido em Plenária Ordinário CMAS no dia 13 de Maio de 2025:

CONSIDERANDO:

- A Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), em atenção a Resolução nº 78, de 17 de maio de 2006, alterada pela Resolução CNAS nº 59, de 17 de junho de 2009, que dispõe sobre o processo de elaboração, análise e aprovação do orçamento da Assistência Social;

- A Lei Municipal n.º 2908/2023;

- A Resolução nº 32 alterou a Resolução nº 18, de 3 novembro de 2020, que alterou o artigo 13 da Resolução CNAS nº 14 de 2014 sobre a definição de parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

- A apresentação do Ofício n.º 024/2025 da Associação Coração Eucarístico de Jesus solicitando a pauta no CMAS e a alteração do Plano de Aplicação referente ao Plano de trabalho para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua;

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar a alteração do Plano de Aplicação e Plano de Trabalho para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas em Situação de Rua do Município de Sarandi/PR da Organização da Sociedade Civil Associação Coração Eucarístico de Jesus,inclusão do item de gratificação por meio da função, com valor previsto para educadores, conforme tabela:

45 - Natureza de Despesa	46 - Especificação	47 - Concedente	48- Conveniente	49- Subtotal por Natureza de Gasto (em R$ 1,00)
3.1.90.11.01	Vencimento e salários: 02 Educador Social diurno - CBO 5153505/12 horas por 36 - R$ 1.996,00. 02 - Educador Social Noturno - CBO 515305/12 horas por 36 - R$ 2.395,20 01 Educador - CBO 515305 - 40 horas semanais R$ 1.996,00 Total do mês: R$ 10.778,40 • com previsão de reajuste salarial; • com previsão de gratificação por exercício da função para cada educador de 20% a 35% sobre o salário;	R$ 473.337,46	• R$ 9.021,60	R$ 492.359,06
3.1.90.13.01	FGTS (8%)	R$ 44.896,20	-R$ 5.900,00	R$ 38.996,20
3.1.90.13.02	Contribuição INSS Patronal (20%)	R$ 95.697,40	-R$ 11.521,60	R$ 0,00
3.1.90.11.45	Férias + Abono	R$ 30.877,66	-R$ 4.600,00	R$ 26.277,66
3.1.90.11.43	13.ª Salário	R$ 28.191,28	+R$ 3.000,00	R$ 31.191,28

Artigo 2º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 06 de Junho de 2025.

ALISSON JHONNATHAN GUSMÃO ANTONIO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:4A58C673

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS

RESOLUÇÃO n.º 07/2025

Dispõe sobre aprovação das Prestações de Contas dos recursos repassados pelo FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo de Proteção Social Básica e Ben. Eventual - do pagamento até 31 de Dezembro de 2024 e Piso Único da Assistência Social - PAS - de 01/02/2024 a 31/12/2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 2908/2023 Reunido em Plenária Ordinário CMAS no dia 13 de Maio de 2025:

CONSIDERANDO:

- A Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), em atenção a Resolução nº 78, de 17 de maio de 2006, alterada pela Resolução CNAS nº 59, de 17 de junho de 2009, que dispõe sobre o processo de elaboração, análise e aprovação do orçamento da Assistência Social;

- A Lei Municipal n.º 2908/2023;

- A Deliberação CEAS N.º 59/2023 que dispõe sobre a unificação dos recursos estaduais, criando o PAS - Piso Único de Assistência Social e a Deliberação CEAS N.º 50/2023 do Recurso Incentivo de Proteção Social Básica e Ben. Eventual;

- A apresentação do Ofício n.º 372/2025 SAS/ADM solicitando Pauta na reunião do CMAS para deliberar sobre prestação de contas dos recursos estaduais;

RESOLVE:

Artigo 1º. – Aprovar as prestações de contas Prestações de Contas dos recursos repassados pelo FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo de Proteção Social Básica e Ben. Eventual - do pagamento até 31 de Dezembro de 2024, e PAS - Piso Único de Assistência Social - de 01/02/2024 a 31/12/2024.

Artigo 2º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 06 de Junho de 2025.

ALISSON JHONNATHAN GUSMÃO ANTONIO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:D086E34E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA

Resolução n.º 19/2025

Dispõe sobre a abertura de superávit - Recurso Federal - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) no orçamento vigente.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sarandi
– Pr,no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2128/14 e suas alterações e a Reunião Ordinária do CMDCA n.º 05/2025:

CONSIDERANDO:

- O Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal n.º 2128/2024 e suas alterações alterações;
- A Instrução Normativa n. 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná
- A Resolução n.º 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA;
- O Ofício n.º 542/2025 ADM/SAS - Superávit ao Orçamento vigente vinculados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e ao Piso Básico Fixo de cofinanciamento federal;

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprovar a proposta de Superávit do Recurso Federal - Serviço de COnvivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV):

•

Fonte 934 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV - Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculos: Valor do Superávit: R$ 382.330,76.

Cód. Despesa	Descrição	Valor (R$)
3.1.90.11.00.00	Venc. e Vantagens Fixas - P. Civil	R$ 194.830.76
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R$ 2.500,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Rest. Trabalhista	R$ 9.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	R$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terc - Pessoa Juridica	R$ 75.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$ 50.000,00
3.3.90.32.00.00	Material, bem ou Serv p/ dist. gratuita	R$ 31.000,00

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 06 de Junho de 2025.

ALESSANDRO MÁRCIO CAPÓIA
Presidente do CMD CA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:45434A18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CONVOAÇÃO XIV CONFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO n.º 04/2025

Dispõe sobre a Convocação da XIV Conferência Municipal de Assistência Social, que terá como tema central: "20 anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência"

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 2908/2023 Reunido em Plenária Ordinário CMAS no dia 13 de Maio de 2025:

- CONSIDERANDO:

- A Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), em atenção a Resolução nº 78, de 17 de maio de 2006, alterada pela Resolução CNAS nº 59, de 17 de junho de 2009, que dispõe sobre o processo de elaboração, análise e aprovação do orçamento da Assistência Social;

- A Lei Municipal n.º 2908/2023;

- Nota Técnica n.º 17/2025 - Utilização dos recursos da Assistência Social transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) para custear a participação dos usuários e trabalhadores nos espaços de controle social, visando também subsidiar os conselhos de assistência social no processo conferencial;

RESOLVE:

Artigo 1º. - Convocar ordinariamente a **XIV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com a atribuição de avaliar a Política Nacional de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, que terá como tema central: **"20 anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência".**

Artigo 2º. – A XIV Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á de forma presencial no Município de Sarandi/PR no dia 10 Julho de 2025, no Auditório da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - A. Antônio Volpato, n.º 1488 - Jardim Europa - Sarandi, as inscrições serão realizadas pelo link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeGuAY5lba2INi8oLwvekyxj4vuIv995TZGtyViws6j3ezGZg/viewform?usp=pp_url

Artigo 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 06 de Junho de 2025.

ALISSON JHONNATHAN GUSMÃO ANTONIO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:63A78B7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DECRETO 472/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3054/2024 de 20/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
07.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
07.002.04.123.0010.2.122. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
139-3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 50.000,00
20.000.00.000.0000.0.000. ENCARGOS ESPECIAIS
20.001.00.000.0000.0.000. ENCARGOS ESPECIAIS
20.001.28.846.0000.0.138. SENTENÇAS JUDICIAIS
1908-3.3.90.91.00.00 01000 SENTENÇAS JUDICIAIS 200.000,00
Total Suplementação: R$ 250.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias,
conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º , Inciso III da Lei Federal n º 4.320/64.

Redução
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
07.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
07.002.04.123.0010.2.122. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
138-3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 50.000,00
20.000.00.000.0000.0.000. ENCARGOS ESPECIAIS
20.001.00.000.0000.0.000. ENCARGOS ESPECIAIS
20.001.28.846.0000.0.139. PRECATÓRIOS JUDICIAIS
1911-3.3.90.91.00.00 01000 SENTENÇAS JUDICIAIS 200.000,00
Total Redução: R$ 250.000,00

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em 05 de Junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciscarla Ragonha
Código Identificador:A00376CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 474/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3054/2024 de 20/12/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 50.000,00 cinqüenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
04.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
04.001.04.122.0006.2.061. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
12-3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 50.000,00
Total Suplementação: R$ 50.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal n º 4.320/64.

Redução
04.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
04.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
04.001.04.122.0006.2.061. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
13-3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 50.000,00
Total Redução: R$ 50.000,00

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciscarla Ragonha
Código Identificador:80B89EAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 464/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela
Lei Orçamentária nº 3054/2024 de 20/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 82.180,00**
(oitenta e dois mil cento e oitenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.301.0017.2.249. GESTÃO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
677-3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 25.000,00
678-3.3.90.14.00.00 01303 DIÁRIAS - CIVIL 25.000,00
10.001.10.302.0017.1.223. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
2078-4.4.90.52.00.00 01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 32.180,00
Total Suplementação: R$ 82.180,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento deDotações Orçamentárias,
conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º , Inciso III da Lei Federal n º 4.320/64.

Redução
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.302.0017.2.226. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
739-3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 57.180,00
10.001.10.303.0017.2.244. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES.
878-3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00
Total Redução:R$ 82.180,00

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi , Estado do Paraná , em 03 de Junho de 2025 .

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciscarla Ragonha
Código Identificador:6EB09C05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4.658/2025.

SÚMULA. DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DIA 20 DE JUNHO DE 2025, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o art. 1.º, alínea "c" da Lei Municipal n.º 286 de 22 de junho de 1968, considerou o dia de Corpus Christi como feriado municipal.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 20 de junho de 2025, em decorrência ao feriado de Corpus Christi no dia anterior.

Parágrafo Único – Serão mantidos os serviços essenciais como os de Saúde e Coleta de Lixo, conforme organização e definição direta pelo Secretário da respectiva Pasta.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:881C78A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 014/2025 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 082/2025.

OBJETO: Contratação das empresas devidamente credenciadas no processo de credenciamento n.º 002/2024, cujo objeto é a prestação de serviços incluindo somente mão de obra para realização de pequenos reparos, objetivando a manutenção e conservação de prédios públicos (escolas, creches, quadras poliesportivas, prédios administrativos, etc), através de Inexigibilidade de Licitação, conforme requerido e justificado pela **Secretaria Municipal de Meio Ambiente.**

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou o fornecedor abaixo listado como **CREDENCIADO**:

SIDENEI MIGUEL DA CRUZ 90623371987, inscrito no CNPJ sob n.º **44.972.759/0001-01**, para fornecer os seguintes serviços:

ITEM	UNI	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	COLOCAÇÃO
01	H	SERVIÇO DE PEDREIRO	R$ 23,09	15º COLOCADO
04	H	SERVIÇO DE SERVENTE	R$ 16,27	14º COLOCADO

Sengés, 29 de Maio de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:392EC757

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2025 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 054/2025.
OBJETO: Contratação das empresas devidamente credenciadas no processo de credenciamento n.º 002/2024, cujo objeto é a prestação de serviços incluindo somente mão de obra para realização de pequenos reparos, objetivando a manutenção e conservação de prédios públicos (escolas, creches, quadras poliesportivas, prédios administrativos, etc), conforme requerido e justificado pelas **SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA E PECUÁRIA, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, SERVIÇOS URBANOS E ADMINISTRAÇÃO.**

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou o fornecedor abaixo listado como **CREDENCIADO**:

EDUARDO JARDIM ALVES DE OLIVEIRA LTDA , inscrito no CNPJ sob n.º **33.917.494/0001-22**, para fornecer os seguintes serviços:

ITEM	UNI.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	COLOCAÇÃO
01	H	SERVIÇO DE PEDREIRO	R$ 23,09	14º COLOCADO
02	H	SERVIÇOS DE ELETRECISTA	R$ 22,32	11º COLOCADO
03	H	SERVIÇOS DE PINTOR	R$ 23,90	14º COLOCADO
04	H	SERVIÇO DE SERVENTE	R$ 16,27	13º COLOCADO

Sengés, 29 de Maio de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:6F9C2B70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 014/2025 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 082/2025.

OBJETO: Contratação das empresas devidamente credenciadas no processo de credenciamento n.º 002/2024, cujo objeto é a prestação de serviços incluindo somente mão de obra para realização de pequenos reparos, objetivando a manutenção e conservação de prédios públicos (escolas, creches, quadras poliesportivas, prédios administrativos, etc), através de Inexigibilidade de Licitação, conforme requerido e justificado pela **Secretaria Municipal de Meio Ambiente.**

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou o fornecedor abaixo listado como **CREDENCIADO**:

EDUARDO JARDIM ALVES DE OLIVEIRA LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º **33.917.494/0001-22**, para fornecer os seguintes serviços:

ITEM	UNI	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	COLOCAÇÃO
01	H	SERVIÇO DE PEDREIRO	R$ 23,09	14º COLOCADO
04	H	SERVIÇO DE SERVENTE	R$ 16,27	13º COLOCADO

Sengés, 29 de Maio de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:F4B1FF5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CREDENCIAMENTO N.º 007/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 080/2024.

OBJETO: A presente Chamada pública para o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, nos serviços de alinhamento e balanceamento de rodas, mecânica em geral, serviços elétricos, retifica de motores, funilaria, pintura, solda, torno, lavagem, higienização, borracharia, vulcanização e recapagem de pneus, estofagem, tapeçaria, manutenção de ar condicionado e recauchutagem de pneus, com fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição originais, genuínas, ou alternativas, dos veículos, máquinas e equipamentos de linha leve, média, pesada e equipamentos rodoviários e agrícolas pertencentes à frota Municipal.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou o fornecedor abaixo listado como **CREDENCIADO**:

L E F DA SILVA, **CNPJ N.º: 46.444.124/0001-67**, para fornecer os seguintes:

LINHA LEVE				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
2	H	Mecânica em geral	R$ 130,00	16º COLOCADO
7	H	Lavagem/Higienização	R$ 60,00	6º COLOCADO
8	H	Borracharia e Vulcanização	R$ 170,00	6º COLOCADO
LINHA MEDIA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
2	H	Mecânica em geral	R$ 130,00	18º COLOCADO
7	H	Lavagem/Higienização	R$ 100,00	6º COLOCADO
8	H	Borracharia e Vulcanização	R$ 175,00	7º COLOCADO

LINHA PESADA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
2	H	Mecânica em geral	R$ 140,00	23º COLOCADO
7	H	Lavagem/Higienização	R$ 104,00	6º COLOCADO
8	H	Borracharia e Vulcanização	R$ 170,00	7º COLOCADO

Sengés, 30 de Maio de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:82085346

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 011/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 109/2024.

OBJETO: Chamada pública para o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, nos serviços de alinhamento e balanceamento de rodas, mecânica em geral, serviços elétricos, retifica de motores, funilaria, pintura, solda, torno, lavagem, higienização, borracharia, vulcanização e recapagem de pneus, estofagem, tapeçaria, manutenção de ar condicionado e recauchutagem de pneus, com fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição originais, genuínas ou alternativas dos veículos, máquinas e equipamentos de linha leve, média, pesada e equipamentos rodoviários e agrícolas pertencentes à frota Municipal.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou o fornecedor abaixo listado como **CREDENCIADO**:

L E F DA SILVA, **CNPJ N.º 46.444.124/0001-67**, para fornecer os seguintes:

LINHA LEVE				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
2	H	Mecânica em geral	R$ 130,00	16º COLOCADO
7	H	Lavagem/Higienização	R$ 60,00	6º COLOCADO
8	H	Borracharia e Vulcanização	R$ 170,00	6º COLOCADO
LINHA MEDIA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
2	H	Mecânica em geral	R$ 130,00	18º COLOCADO
7	H	Lavagem/Higienização	R$ 100,00	6º COLOCADO
8	H	Borracharia e Vulcanização	R$ 175,00	7º COLOCADO
LINHA PESADA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
2	H	Mecânica em geral	R$ 140,00	23º COLOCADO
7	H	Lavagem/Higienização	R$ 104,00	6º COLOCADO
8	H	Borracharia e Vulcanização	R$ 170,00	7º COLOCADO

Sengés, 03 de Junho de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:AF7AE374

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

OBJETO: Credenciamento dos agricultores locais e pessoas jurídicas para fornecimento de Gêneros Alimentícios (frutas, verduras e legumes) destinados ao cumprimento do Projeto "Troca Verde" Instituído pela Lei Municipal nº: 399/2019, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 3941/2023.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou o(a) fornecedor(a) abaixo listado como CREDENCIADO(A):

FORNECEDOR	Itens	COLOCAÇÃO
AGUINALDO DA SILVA, inscrito no CPF sob n.º 059.249.099-80, para fornecer os seguintes itens:	ABOBRINHA VERDE, ACELGA/COUVE CHINESA, ALFACE, BANANA CATURRA, BATATA DOCE, BATATA INGLESA, BETERRABA, BRÓCOLIS, CEBOLA, CENOURA, CHUCHU, COUVE FLOR, LARANJA PERA, LIMÃO TAITI, MANDIOCA, MELANCIA, MILHO VERDE COM PALHA, PEPINO, PIMENTÃO, QUIABO, RABANETE, REPOLHO VERDE/ROXO, RÚCULA, TANGERINA PONCÃ E TOMATE	20º COLOCADO

Sengés, 03 de Junho de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:2FD813EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 079/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 013/2025.

OBJETO: Contratação das empresas devidamente credenciadas no processo de credenciamento n.º 003/2025, cujo objeto é o Credenciamento dos agricultores locais e pessoas jurídicas para fornecimento de Gêneros Alimentícios (frutas, verduras e legumes) destinados ao cumprimento do Projeto "Troca Verde" Instituído pela Lei Municipal nº: 399/2019, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 3941/2023, através de Inexigibilidade de Licitação.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou o fornecedor abaixo listado como **HABILITADO**:

FORNECEDOR	Itens	COLOCAÇÃO
AGUINALDO DA SILVA, inscrito no CPF sob n.º 059.249.099-80, para fornecer os seguintes itens:	ABOBRINHA VERDE, ACELGA/COUVE CHINESA, ALFACE, BANANA CATURRA, BATATA DOCE, BATATA INGLESA, BETERRABA, BRÓCOLIS, CEBOLA, CENOURA, CHUCHU, COUVE FLOR, LARANJA PERA, LIMÃO TAITI, MANDIOCA, MELANCIA, MILHO VERDE COM PALHA, PEPINO, PIMENTÃO, QUIABO, RABANETE, REPOLHO VERDE/ROXO, RÚCULA, TANGERINA PONCÃ E TOMATE	20º COLOCADO

Sengés, 03 de Junho de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:0FE43E7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025
(Processo Licitatório nº 036/2025)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a formação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de óleos lubrificantes automotivos, fluidos e aditivos para freios, e produtos para limpeza automotiva conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDORES:
PAULO DURVAL MARTINS PEAIRO NETO - ME, inscrita pelo CNPJ n° 06.931.210/0001-80, nos lotes 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 020, 021 e

023 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 404.254,30 (quatrocentos e quatro mil duzentos e cinqüenta e quatro reais e trinta centavos).

PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES EIRELI, inscrita pelo CNPJ n° 37.005.258/0001-90, no lote 019 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 14.554,00 (quatorze mil quinhentos e cinqüenta e quatro reais).

J MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP, inscrita pelo CNPJ n° 20.649.395/0001-65, no lote 022 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 1.820,70 (hum mil oitocentos e vinte reais e setenta centavos).

HOMOLOGAÇÃO: 06/06/2025

Sengés, 6 de junho de 2025.

Departamento de Licitações

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:224BC375

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 038/2025 DE 06/06/2025

Aprova o Plano Estratégico Institucional Do Poder Executivo Do Município De Sulina -PR e dá Outras Providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SULINA**, Estado do Paraná, **Gilberto João Rossi**, no uso de suas atribuições legais e de acordo a Lei orgânica do Município e em conformidade com a legislação vigente, e,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes e metas claras para a gestão municipal, visando à eficiência, transparência e efetividade na prestação de serviços públicos;
CONSIDERANDO a importância do planejamento estratégico como instrumento de gestão para o alcance dos objetivos e prioridades da administração pública;
DECRETA:
Art. 1º Fica **APROVADO** o **Plano Estratégico Institucional do Poder Executivo do Município de Sulina**, conforme Anexo Único deste Decreto.
Parágrafo único. O Plano Estratégico Institucional de que trata o caput deste artigo estabelece a visão, a missão, os valores, os objetivos estratégicos, as metas e os indicadores de desempenho para a gestão municipal.
Art. 2º As Secretarias e órgãos da administração municipal deverão alinharão seus planos de ação e projetos às diretrizes e objetivos estabelecidos no Plano Estratégico Institucional.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento será responsável pelo monitoramento e avaliação periódica da execução do Plano Estratégico Institucional, bem como pela proposição de eventuais revisões e atualizações, quando necessário, em consonância com as respectivas secretarias.
Art. 4º Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 06 de junho de 2025, 39º da Emancipação e 37º de Administração.

GILBERTO JOAO ROSSI
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em 06/06/2025

PUBLICADO EM 07/06/2025, EDIÇÃO _____, PÁGINA ____, DO JORNAL DE BELTRAO

PUBLICADO EM 09/06/2025, EDIÇÃO _____, PÁGINAS _____, DO JORNAL DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

DECRETO nº 038/2025 – Anexo Único

PLANO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL

Introdução
Os objetivos estratégicos municipais funcionam como um guia essencial para o desenvolvimento e o progresso das cidades. Eles definem direções claras e metas concretas que orientam a administração pública local na formulação de políticas, programas e investimentos. Em um cenário urbano marcado por transformações constantes e desafios complexos, esses objetivos assumem um papel fundamental. Eles refletem não apenas as aspirações da comunidade, mas também uma visão de longo prazo voltada para o crescimento sustentável, a melhoria da qualidade de vida e a promoção da equidade social. Ao estabelecer prioridades estratégicas, os governos municipais conseguem alinhar recursos, identificar oportunidades de desenvolvimento e encontrar soluções eficazes para os problemas existentes, promovendo assim uma gestão mais eficiente e comprometida com o bem-estar coletivo.

2. Visão
Sulina, será reconhecida como um município próspero, inclusivo e inovador, com gestão pública eficiente e transparente, que oferece oportunidades, bem-estar e qualidade de vida para todos os seus cidadãos.

3. Missão
Promover o desenvolvimento integral de Sulina, por meio de uma gestão pública ética, eficiente e participativa, que garanta a oferta de serviços de qualidade, fomente a economia local e preserve o meio ambiente para as futuras gerações.

4. Valores

• **Ética e Transparência:** Atuar com honestidade, responsabilidade e prestar contas à sociedade.
• **Eficiência e Inovação:** Buscar a melhoria contínua dos processos e serviços, utilizando novas tecnologias e soluções criativas.
• **Participação Social:** Incentivar o envolvimento da comunidade nas decisões e ações do governo.
• **Sustentabilidade:** Promover o desenvolvimento econômico, social e ambiental de forma equilibrada e duradoura.
• **Inclusão:** Garantir que as políticas públicas atendam às necessidades de todos, sem distinção.

5. Eixos Estratégicos, Objetivos e Indicadores
Este plano se estrutura em **quatro eixos estratégicos**, cada um com seus objetivos específicos e indicadores de desempenho.
Eixo Estratégico 1: Desenvolvimento Econômico Sustentável
Objetivo Geral: Fomentar a economia local, diversificar as atividades produtivas e gerar emprego e renda de forma sustentável.
Objetivos Específicos:

• 1.1. Incentivar o agronegócio e a agricultura familiar:

• **Metas:** Aumentar a produção de culturas específicas; ampliar o número de agricultores familiares beneficiados por programas de apoio.
• **Iniciativas:** Criação de programas de capacitação; facilitação de acesso a linhas de crédito; apoio à comercialização de produtos locais; estímulo à agroindustrialização.

Indicadores: Produtividade agrícola por cultura; número de empregos gerados no setor rural; percentual de agricultores familiares com acesso a programas de apoio.

• 1.2. Promover o turismo local e regional:

• **Metas:** Aumentar o número de visitantes; criar e implementar roteiros turísticos.
• **Iniciativas:** Mapeamento e divulgação de atrativos turísticos; investimento em infraestrutura turística; promoção de eventos; capacitação de profissionais do setor.
• **Indicadores:** Número de turistas; receita gerada pelo turismo; número de empregos no setor turístico.

• 1.3. Atrair novos investimentos e empresas:

• **Metas:** Atrair novas empresas de médio/grande porte; criar novos postos de trabalho.
• **Iniciativas:** Simplificação de processos para abertura de empresas; criação de incentivos fiscais; divulgação das potencialidades do município; construção de parcerias com o setor privado.
• **Indicadores:** Número de novas empresas instaladas; saldo de empregos formais gerados; valor de investimentos privados.
•

Eixo Estratégico 2: Qualidade de Vida e Desenvolvimento Social
Objetivo Geral: Assegurar acesso a serviços públicos de qualidade e promover o bem-estar social de toda a população.
Objetivos Específicos:

• 2.1. Melhorar a qualidade da educação:

• **Metas:** Aumentar o IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica); reduzir em a evasão escolar.
• **Iniciativas:** Investimento em infraestrutura escolar; capacitação de professores; implantação de novas metodologias de ensino; programas de reforço escolar.
• **Indicadores:** IDEB; taxa de evasão escolar; percentual de professores com formação continuada.

• 2.2. Aprimorar a saúde pública:

• **Metas:** Reduzir a fila de espera para consultas e exames; ampliar a cobertura de atenção básica.
• **Iniciativas:** Contratação e capacitação de profissionais de saúde; ampliação de unidades de saúde; aquisição de equipamentos; programas de prevenção e promoção da saúde.

Indicadores: Tempo médio de espera para consultas/exames; cobertura da atenção básica; taxa de mortalidade infantil.

• 2.3. Promover a cultura, o esporte e o lazer:

• **Metas:** Aumentar o número de eventos culturais e esportivos; ampliar o número de pessoas participando de atividades.
• **Iniciativas:** Revitalização de espaços culturais e esportivos; apoio a grupos e artistas locais; criação de programas de incentivo à prática esportiva.
• **Indicadores:** Número de eventos culturais/esportivos realizados; número de participantes em programas sociais.

• 2.4. Fortalecer a assistência social:

• **Metas:** Ampliar o atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade; reduzir o número de pessoas nestas condições.
• **Iniciativas:** Fortalecimento dos CRAS; programas de inclusão social e produtiva; acolhimento e suporte a famílias em situação de risco.
• **Indicadores:** Número de famílias atendidas pela assistência social; redução de famílias em situação de extrema pobreza.
•

Eixo Estratégico 3: Infraestrutura e Sustentabilidade Ambiental
Objetivo Geral: Desenvolver e modernizar a infraestrutura do município, garantindo a sustentabilidade ambiental e a qualidade de vida.
Objetivos Específicos:

• 3.1. Melhorar a infraestrutura urbana e rural:

• **Metas:** Ampliar a malha viária pavimentada; garantir acesso à água tratada e saneamento básico para da população.
• **Iniciativas:** Execução de obras de pavimentação, drenagem e iluminação pública; ampliação da rede de água; investimentos em transporte público.
• **Indicadores:** Percentual de ruas pavimentadas; percentual da população com acesso a saneamento básico; qualidade do transporte público.

• 3.2. Promover a gestão ambiental e a sustentabilidade:

• **Metas:** Ampliar a coleta seletiva; reduzir em a emissão de gases de efeito estufa.
• **Iniciativas:** Implementação de programas de coleta seletiva e reciclagem; fiscalização ambiental rigorosa; incentivo ao uso de energias renováveis; educação ambiental.
• **Indicadores:** Percentual de resíduos sólidos com destinação adequada; área de proteção ambiental recuperada; índice de arborização urbana.

Eixo Estratégico 4: Gestão Pública Eficiente e Transparente
Objetivo Geral: Modernizar a administração pública, otimizar recursos e promover a participação e controle social.
Objetivos Específicos:

• 4.1. Otimizar a gestão fiscal e orçamentária:

• **Metas:** Aumentar em a arrecadação própria; reduzir os gastos desnecessários.
• **Iniciativas:** Modernização da legislação tributária; controle rigoroso dos gastos públicos; busca por novas fontes de receita; capacitação de servidores na área financeira.
• **Indicadores:** Receita própria do município; despesas por habitante; cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal.

• 4.2. Fortalecer a transparência e o controle social:

• **Metas:** Atingir nota máxima nos índices de transparência pública; ampliar a participação popular nos conselhos municipais.
• **Iniciativas:** Publicação de informações de forma clara e acessível; manutenção de canais de ouvidoria eficientes; estímulo à participação em conselhos e audiências públicas.
• **Indicadores:** Índice de Transparência Pública; número de manifestações na ouvidoria; taxa de participação em conselhos municipais.

• 4.3. Modernizar a gestão de pessoal e a infraestrutura tecnológica:

• **Metas:** Ampliar a capacitação de servidores; implementar novos sistemas de gestão.
• **Iniciativas:** Programas de qualificação e valorização dos servidores; informatização de processos; implantação de sistema de gestão integrada; segurança da informação.
• **Indicadores:** Número de horas de capacitação por servidor; percentual de processos digitalizados; índice de satisfação dos servidores.

7. Monitoramento e Avaliação
O Plano Estratégico Institucional será monitorado e avaliado periodicamente, com base nos indicadores definidos para cada objetivo. Serão realizadas reuniões com os secretários e equipes responsáveis para acompanhamento das metas e identificação de desvios. Anualmente, será elaborado um relatório de progresso, divulgado à população, que servirá de base para ajustes e realinhamentos do plano, se necessário.

8. Engajamento e Comunicação
A implementação bem-sucedida deste plano depende do engajamento de toda a equipe municipal e da participação ativa da comunidade. A prefeitura se compromete a:

• **Comunicar o plano:** Divulgar amplamente o plano estratégico para a população, utilizando diversos canais (site, redes sociais).

• **Capacitar equipes:** Promover a capacitação dos servidores para que compreendam e se engajem nos objetivos do plano.
• **Estimular a participação:** Criar mecanismos para que a população possa contribuir com ideias, sugestões e acompanhar a execução do plano.

9. Considerações Finais

Este Plano Estratégico Institucional é um instrumento vivo e dinâmico, que será periodicamente revisado e ajustado de acordo com as necessidades emergentes e os desafios enfrentados ao longo do tempo. Seu êxito dependerá do engajamento de todos os envolvidos e da capacidade da administração municipal de se adaptar às novas realidades.

Com este plano, a Prefeitura de Sulina reafirma seu compromisso com uma gestão pública de excelência, pautada na responsabilidade, inovação e transparência, voltada para o desenvolvimento sustentável do município e a melhoria contínua da qualidade de vida de seus cidadãos.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:5CB32847

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
RESOLUÇÃO Nº 02/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Súmula: Apreciação e Aprovação da Prestação de Contas do Piso Único de Assistência Social do período de 01/02/2024 a 31/12/2024 no valor de R$ 75.000,00.

O CMAS de Sulina, no uso de suas atribuições legais, em reunião extraordinária realizada na data de 06/06/2025.

RESOLVE

Art.º 1º - Apreciar e Aprovar a Prestação de Contas do Piso Único de Assistência Social do período de 01/02/2024 a 31/12/2024, no valor de R$ 75.000,00.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sulina, Pr. 06 de junho de 2025.

ALAN LUIZ GRIEBELER
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:A98DB7F9

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **25/06/2025**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, **tipo menor preço POR ITEM**, que tem por objeto a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDAS"**.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 09/06/2025 até dia 25/06/2025 às 08h:30min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 25/06/2025, às 09h:00min.

LOCAL: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).

Oedital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br. Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/WhatsApp: (46) 99924-0407 – e-mail: licitasulinapr@hotmail.com. Sulina, 06 de junho de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:44F06BD6

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2024

Extrato de Rescisão Unilateral à Ata de Registro de Preços nº 179/2024, Referente Pregão Eletrônico nº 34/2024. Contratada: **CH3 CONTRATOS E NEGÓCIOS LTDA EPP**, CNPJ nº 41.948.354/0001-40. Objeto do distrato: Fica extinto o contrato unilateralmente a partir de 05 de junho de 2025. Fundamento: artigo 138, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Sulina, 05 de junho de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:BD456EA8

SETOR DE LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO E CITAÇÃO DA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Notifica-se da abertura de Processo Administrativo Disciplinar, a empresa detetora da Ata de Registro de Preços nº 106/2024, no Processo Licitatório nº 040/2024, Pregão Eletrônico 019/2024, Processo Administrativo Interno nº 1.372/2024, que visa apurar as irregularidades contratuais.

Que a notificada foi citada e tem prazo, contado do primeiro dia útil posterior ao envio do mandado de citação, de **05 (cinco) dias úteis** para realizar a entrega total dos itens em mora e, de **15 (quinze) dias úteis**, para apresentação de defesa prévia escrita, com relação aos fatos imputados, sendo-lhe assegurado vista integral dos autos.

Sulina, Paraná. 06 de junho de 2025.

THALIA VENZON BAVARESCO.
Diretora do Departamento de Almoxarifado.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:16AACC81

SETOR DE LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO E CITAÇÃO DA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Notifica-se da abertura de Processo Administrativo Disciplinar, a empresa detetora da Ata de Registro de Preços nº 051/2024, no Processo Licitatório nº 014/2024, Pregão Eletrônico 005/2024, Processo Administrativo Interno nº 1.188/2024, que visa apurar as irregularidades contratuais.

Que a notificada foi citada e tem prazo, contado do primeiro dia útil posterior ao envio do mandado de citação, de **05 (cinco) dias úteis** para realizar a entrega total dos itens em mora e, de **15 (quinze) dias úteis**, para apresentação de defesa prévia escrita, com relação aos fatos imputados, sendo-lhe assegurado vista integral dos autos.

Sulina, Paraná. 06 de junho de 2025.

THALIA VENZON BAVARESCO.
Diretora do Departamento de Almoxarifado.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:A3BAE50B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16/2025

O Município de Tapira, Estado do Paraná, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE 02 AMBULANCIAS SIMPLES REMOÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para atendimento às resoluções 506/2023 e 1699/2024 ambas da SESA – Secretaria de Estado da Saúde, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
LOCAL: Portal BLL Compras (www.bllcompras.com).
CADASTRO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00hs do dia 23/06/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 08:30 horas do dia 23/06/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 horas do dia 23/06/2025.
REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 574.065,00 (quinhentos e setenta e quatro mil e sessenta e cinco reais).

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital poderá ser obtida no site www.tapira.pr.gov.br, no Portal da BLL Compras www.bllcompras.com e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.
Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR ou pelo telefone (44) 3679-1539, até 03 (três) dias úteis antes do termino do cadastro das propostas.

Tapira/PR, 06 de junho de 2025.

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:8EDC94C3

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 25/2025

ID: 2643

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE TAPIRA

CONTRATADA – BIOPOWER ENERGY SOLAR LTDA

CNPJ: 47.941.499/0001-03

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BANHEIRO COM LAJE NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR PEDRO DE SOUZA NÉIA, CONFORME O PROJETO ESTRUTURAL DA UNIDADE

VALOR – R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

VIGÊNCIA – 04 de junho de 2025 a 04 de setembro de 2025

Tapira/PR, 04 de junho de 2025

Publicado por:
Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:03DC2BA3

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 26/2025

ID: 2644

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE TAPIRA

CONTRATADA – NOROESTE TREINAMENTOS LTDA

CNPJ: 19.756.617/0001-60

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS E PROGRAMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO E GESTÃO DO E-SOCIAL

VALOR – R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA – 06 de junho de 2025 a 06 de junho de 2026

Tapira/PR, 06 de junho de 2025

Publicado por:
Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:E5E2174C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão de Contratação, designada pelo decreto municipal Decreto Municipal nº 266 de 07 de maio de 2025, publicada no Órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Ivanor Luiz Muller, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei 14.133/2021, Lei Estadual nº 15.608/07 e suas alterações, comunica que o **TERMO DE CREDENCIAMENTO** para a Contratação de empresa especializada em serviços PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM SAÚDE, obedecendo às disposições do Artigo 74, Caput, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Complementar 155, de 27 de Outubro de 2016, Decreto Municipal Nº 2.067, DE 08 DE MAIO DE 2024, subsidiariamente e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e na Minuta de Contrato, e aos ditames do Edital de Credenciamento nº02/2025, e demais legislações pertinentes, obteve como resultado o seguinte Credenciado, devidamente habilitado, conforme abaixo:

CREDENCIADO:
JESSIKA DE OLIVEIRA DOS SANTOS CNPJ: 60.552.314/0001-29, com sede a Rua BR 277, KM210, Alto da Pedra- CEP: 84.530-000, na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná,
Item 01 SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA 40 horas semanais:
Valor Mensal: R$ 5.175,50 (Cinco mil e cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).
Valor Total: R$ 62.106,00 (Sessenta e dois mil e cento e seis reais).

Fundamento: Artigo 74, Caput, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Municipal Nº 2.067, DE 08 DE MAIO DE 2024.

Teixeira Soares, 04 de junho de 2025.

JACIEL VIEGANDT
Agente de Contratação

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:D4145115

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 002/2024 – PROCESSO DE DISPENSA Nº 02/2024

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TERRA BOA/PR, com sede na rua Presidente Tancredo Neves, 240, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.258.053/0001-20, representada neste ato pelo superintendente, o Sr. **EDUARDO MAGON**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **EXACTTUS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Dr. Tirso Martins, 100 – Vila Mariana – São Paulo - Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 08.401.147/0001-03, neste ato representada por seu representante legal, senhora **WILMA GOMES TORRES**, portadora da cédula de identidade nº 7.757.361-4 SSP/SP e CPF nº 996.228.748-00, a seguir denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2024, celebrado através da licitação na modalidade de Dispensa n° 002/2024, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Através do presente Termo Aditivo ao contrato Administrativo n° 002/2024, com fundamento no art. 106 da Lei n.º 14.133/2021 fica prorrogado o prazo do contrato para mais um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA
Pelo presente instrumento, fica reajustado o valor inicialmente pactuado considerando o aumento da demanda de serviços bem como a atualização pelo IPCA (Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo) no percentual de 5,52% (referência dos últimos 12 meses), passando o valor da contratação ser de R$ 11.713,80 (onze mil, setecentos e treze reais e oitenta centavos), conforme previsão contida na cláusula 7.2 do contrato originário.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Terra Boa/Pr, 05 de JUNHO de 2025

EDUARDO MAGON
Superintendente do FPMTB
Contratante

Exacttus Consultoria Atuarial LTDA
WILMA GOMES TORRES
Representante da Contratada

Testemunhas

_____
Fabiano Higor Martins de Faria
CPF: 027.878.139-09

_____
Mara Cristina de Paula
CPF: 794.639.839-53

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:943CE6AF

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 90061-2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90061/2025

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITÁRIO.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de Informática para atender a Deliberação nº 11/2024-CEDM/PR que trata de repasses de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher (FEDIM), para os Fundos Municipais dos Direitos da Mulher para o Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra às Mulheres.

Edital completo disponível na plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.

As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 09.06.2025 através do https://www.gov.br/compras/pt-br

Data e horário da sessão de abertura: 25.06.2025, às 09h00 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 06 de junho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:D46E7719

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 142/2025 REF: DISPENSA N° 13/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: IGEHAL SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 22.884.201/0001-31, com sede AV AMAPA 3340, 3340, ZONA V, CEP 87504280, Umuarama - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ODAIR JOSE SCARSO, CPF: 027.676.559-17, carteira de Identidade nº 81307423.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança desarmada em atendimento aos eventos do Município..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais) , valor esse que será pago em conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 06 de junho de 2025, com vencimento até 06 de junho de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 06 de junho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:4DE1CCD6

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 144/2024 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 19/2023

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **VALTER PERES,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG no 2.003.293-6, inscrito no CPF sob o n° 534.948.579-20, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, "**SUSUE FERNANDA DOS SANTOS FUKUSHIMA LTDA"** inscrita no CNPJ nº 37.433.843/0001-91 , sediada na Rua Presidente Kennedy, 438, na Cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo(a) Sr(a) **SUSUE FERNANDA DOS SANTOS FUKUSHIMA**, portadora do CPF nº 008.005.449-86 e do RG nº 5.989.635-0, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº19/2023, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 144/2024, que tem por objeto o **Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de Serviços Complementares em Especialidades Médicas na área de Saúde na Especialidade de Cirurgia Vascular, Atendimentos Clínicos nas UBSs e Plantão de Ginecologia e Obstetrícia nos Finais de Semana, para atendimento no Município de Terra Boa, Estado do Paraná** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 06 de junho de 2026, com base no art. 57, da Lei 8666/93.

Paragrafo Primeiro: A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de junho de 2025.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:B055FF52

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 145/2024 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 06/2024

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **VALTER PERES,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG no 2.003.293-6, inscrito no CPF sob o n° 534.948.579-20, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, "**SUSUE FERNANDA DOS SANTOS FUKUSHIMA LTDA"** inscrita no CNPJ nº 37.433.843/0001-91 , sediada na Rua Presidente Kennedy, 438, na Cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo(a) Sr(a) **SUSUE FERNANDA DOS SANTOS FUKUSHIMA**, portadora do CPF nº 008.005.449-86 e do RG nº 5.989.635-0, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº06/2024, nos termos da Lei nº. 14.133/2024 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 145/2024, que tem por objeto o **Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços em Disponibilidade de Plantão de 12 horas na Especialidade de Ginecologia e Obstetrícia, para atender a Rede Materno Infantil (Hospital Municipal São Judas Tadeu e/ou Irmandade Santa Casa São Vicente de Paulo)** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 06 de junho de 2026, com base no Art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de junho de 2025.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:C3C5461C

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 170/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 72/2022

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **VALTER PERES**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a ora denominada CONTRATADA, **MAKRO TREINAMENTOS E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA**, inscrita CNPJ/MF n° 21.496.430/0001-16, sediada na Avenida Capitão Índio Bandeira, 281, Centro, Campo Mourão - PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **GABRIELA BELOTI**, portadora do RG: 90843583 e do CPF: 270.966.158-65, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Pregão realizado nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 170/2022, que tem por objeto o **Contratação de empresa pessoa jurídica para prestação de serviços de instrutor na Fanfarra Municipal** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 07 de junho de 2026, com base no art. 57, da Lei 8666/93.

Paragrafo Primeiro: A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.

CLÁUSULA SEGUNDA
Alterar o valor do contrato, repactuando pelo Índice de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento), passando a vigorar com o seguinte

valor**:** R$ 1.812,02 (um mil oitocentos e doze reais e dois centavos) mensal.

CLAUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de junho de 2025.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:332E8837

LICITAÇÕES
PARECER - HOMOLOGA E ADJUDICA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - INEXIGIBILIDADE Nº 19/2025

O Senhor Valter Peres, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições e com base no Parecer Conclusivo da Comissão de Contratação.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologada e adjudicada a decisão proferida pela Comissão de Contratação, que trata da licitação na modalidade de **Inexigibilidade sob n.º 19/2025**, Credenciamento de Empresas para prestação de serviços de fornecimento de bilhetes de PASSAGENS RODOVIÁRIAS com destino a Curitiba e retorno, destinados aos pacientes usuários do SUS em T.F.D. (Tratamento Fora do Domicilio).
Sendo que a credenciada foi:

NOME	CNPJ
NORDESTE TRANSPORTES LTDA	76.299.270/0001-07

Art. 2º. Fica a Secretaria de Saúde autorizada a tomar todas as providências necessárias e legais, visando à contratação do objeto de que trata o referido Procedimento Licitatório, nos termos da decisão proferida pela Comissão de Contratação.

Terra Boa, 06 de junho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:AB7B22D6

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO - DIPENSA 15-2025

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 15/2025 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II do Artigo 75, da Lei nº. 14.133/2021, a favor da empresa 54.692.586 ANGELA MARIA ELSENBACH, CNPJ: 54.692.586/0001-21, com sede na Rua Cascavel, 2539, Toledo -PR, representado pela senhora ANGELA MARIA ELSENBACH, sob o nº e do CPF 007.111.049-64, quanto à contratação de empresa para Contratação de empresa para aquisição de Bolsas térmicas para transporte e acondicionamento de medicamentos termo lábeis (insulina), em atendimento as necessidades da secretaria municipal de saúde.
O valor total depreendido com a contratação será de R$ R$ 11.969,10 (onze mil novecentos e sessenta e nove reais e dez centavos).

Face ao disposto no Artigo 72 da Lei nº. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 06 de junho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:B3BA7FDB

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 13/2025

Licitação Modalidade: **Dispensa No 13/2025**

Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança desarmada em atendimento aos eventos do Município.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) IGEHAL SEGURANÇA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 22.884.201/0001-31 no valor total dos itens vencidos de R$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais).

Terra Boa, 06 de junho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:C169CC74

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 593/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao senhor FAGNER DOS SANTOS CUNHA servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia 09/06/2025 a 18/06/2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 06 de junho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:617B8B92

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 594/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao senhor **DIEGO VIEIRA CARDOZO** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **10/06/2025** a **09/07/2025**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 06 de junho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:BE146F7F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 595/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a senhora **ANA MARIA DA SILVA GLOOR** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **11/06/2025** a **20/06/2025**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 06 de junho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:1B443214

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 596/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 1732/2022, de 01/12/2022 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR, o símbolo de vencimento atribuído ao Senhor **RICARDO CEZARIO CASTILHO** portador do CPF 037.284.009-47, que exerce a função de **CHEFE DA DIVISÃO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL,** lotado no Departamento de Meio Ambiente, para GFC 01.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/06/2025.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de junho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:19EB03F6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 597/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao senhor **ALEXSANDRO BROCANELI MAZZO** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE MAQUINAS E VEICULOS - MOTORISTA, sendo 10 dias referente ao período aquisitivo 2023/2024 e 10 dias referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **09/06/2025** a **28/06/2025**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 06 de junho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:A999A8CF

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
DECLARAÇÃO

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Terra Boa / PR – CMAS**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.810 de 18 de fevereiro de 2025 e considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados (NOB-SUAS - artigo 121) **DECLARA** que, em reunião Extraordinária ocorrida no dia 06 de junho de 2025, aprovou a Proposta nº 025408/2025, elaborada e inserida pela Prefeitura Municipal de Terra Boa – Paraná, no portal **Transferegov.br.** A mencionada proposta tem por objetivo ESTRUTURAR A REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS, mediante transferência voluntárias de recursos, conforme especificado a seguir:

• OBJETO: **CONSTRUÇÃO DE CREAS – Modelo Até 80 casos/mês (famílias/indivíduos) –preço estimado R$ 960.000,00.**
• Endereço onde será realizada a obra: **Rua Professora Luiza Pereira Pallazzi, 94**

DECLARO que as informações por mim prestadas sob inteira expressão da verdade, são exatas, legítimas e de minha inteira responsabilidade, civil e penal, pelas quais me comprometo nos termos da lei, podendo ser disponibilizadas de forma transparente, em formato aberto, para conhecimento da sociedade.

GISELLE CRISTINA COMAR
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:1D5F34AE

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 009/2025 - CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1.810 de 18 de fevereiro de 2025, e considerando a Deliberação da Plenária Extraordinária realizada no dia 06 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR na sua Totalidade a Adesão do Município de Terra Boa ao Contrato de Repasse com o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate Fome – MDS para a Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS / Construção de um Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Art. 2º - Aprovar ainda, o Modelo CREAS - Até 80 casos/mês (famílias/indivíduos) – preço estimado R$ 960.000,00 (Novecentos e sessenta mil Reais) para o qual o Município entrará com a contrapartida sendo o repasse de R$ 585.000,00 (Quinhentos e Oitenta e Cinco Mil Reais).

Art. 3º - Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, 06 de junho de 2025.

GISELLE CRISTINA COMAR
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:9B254DCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA

Ata de Fundação do Fórum

ATA DE FUNDAÇÃO DO FÓRUM MUNICIPAL DOS TRABALHADORES DO SUAS DE TERRA RICA – PR

Aos 05 dias do mês de junho do ano de 2025, às 10:00, reuniram-se na Secretaria de Assistência Social, trabalhadores e trabalhadoras da política de assistência social do município de Terra Rica – PR, representando a rede pública e as entidades da rede socioassistencial, com a finalidade de fundar o Fórum Municipal dos Trabalhadores do SUAS.
A reunião foi conduzida por [nome da pessoa responsável], que destacou a importância da organização coletiva dos trabalhadores do SUAS para o fortalecimento da política de assistência social e para a valorização profissional.
Foi apresentada a proposta de Regimento Interno, a qual foi lida, discutida e aprovada por unanimidade. Em seguida, foi realizada a eleição da Coordenação Provisória do Fórum, composta por:

- Coordenador(a): Karen de Oliveira
- Secretário(a): Katielli Aparecida Ferreira
- Representante da rede pública: Maria do Socorro Angela Umbelino
- Representante da rede privada: Marinez Rodrigues do Socorro

Ficou definido que a próxima reunião ocorrerá no dia 09 de junho para organização da agenda anual e definição de prioridades.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que será assinada por todos os presentes.

Terra Rica – PR, 05 de junho de 2025

Publicado por:
Maria da Conceição Dos Santos Borges
Código Identificador:1A0263E9

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REGIMENTO DO FÓRUM TRABALHADORES DO SUAS

FÓRUM MUNICIPAL DOS TRABALHADORES DO SUAS DE TERRA RICA – PR

REGIMENTO INTERNO
CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º O Fórum Municipal dos Trabalhadores do SUAS de Terra Rica – PR (FMTSUAS-TR) é uma instância autônoma, de caráter permanente, deliberativo e propositivo, que reúne os trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social atuantes no município, com a finalidade de defender, fortalecer e qualificar a política de Assistência Social.
Art. 2º O Fórum tem por finalidade:
I – Defender a Assistência Social como direito de cidadania e política pública garantidora de direitos; II – Lutar pelas condições éticas e técnicas adequadas de trabalho no SUAS; III – Participar ativamente das instâncias de controle social; IV – Propor e monitorar políticas de valorização dos trabalhadores do SUAS;
V – Promover a articulação e mobilização dos trabalhadores para fortalecer sua atuação.
CAPÍTULO II – DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES
Art. 3º O Fórum será regido pelos seguintes princípios:
I – Compromisso com os princípios do SUAS e da PNAS;
II – Defesa intransigente dos direitos socioassistenciais;
III – Valorização profissional dos trabalhadores do SUAS;
IV – Gestão democrática e participativa;
V – Transparência e ética nas decisões.
CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO
Art. 4º Poderão integrar o Fórum todos os trabalhadores do SUAS no município de Terra Rica, independentemente do vínculo empregatício, desde que atuem diretamente na política de Assistência Social.
Art. 5º Os trabalhadores poderão se organizar em segmentos conforme a natureza do vínculo (concursado, contratado, conveniado, etc.) e unidade de atuação (CRAS, PSE, Gestão, entidades conveniadas etc.).
CAPÍTULO IV – DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
Art. 6º O Fórum será coordenado por uma Comissão Organizadora eleita entre os membros, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.
Art. 7º Compete à Comissão Organizadora:
I – Convocar e organizar as reuniões do Fórum;
II – Representar o Fórum nas instâncias colegiadas e eventos;
III – Propor ações de formação, mobilização e articulação.
Art. 8º As reuniões ordinárias ocorrerão bimestralmente, e as extraordinárias, conforme necessidade.
Art. 9º As decisões do Fórum serão tomadas por maioria simples dos presentes.
CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 10 O Fórum poderá elaborar moções, manifestos e recomendações a órgãos gestores, conselhos e demais instâncias do SUAS.
Art. 11 Este regimento poderá ser alterado mediante proposta dos membros ativos e aprovação em reunião com quórum mínimo de 50% mais um dos presentes.
Art. 12 Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, em consulta com o coletivo de trabalhadores.

Terra Rica – PR, 05 de junho de 2025.

Publicado por:
Maria da Conceição Dos Santos Borges
Código Identificador:8A76F3DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 174/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: RIPERS COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **11.412.110/0001-87**.

DOMICÍLIO: RUA SETE DE SETEMBRO, 245 - CEP: 09420400 - BAIRRO: CENTRO ALTO, Ribeirão Pires/SP.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais gráficos e objetos personalizados e serviços de adesivagem para atender as demandas dos departamentos de saúde., Pregão N° 48/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 29/05/2025.

VALOR TOTAL: R$ **2.596,00 (Dois Mil, Quinhentos e Noventa e Seis Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e nove dias de maio de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Ripers Comercio de Materiais Hidraulicos LTDA-ME
MARIO DONIZETE D´ANDREA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:E6469E14

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 199/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR GERSON DIAS DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **GERSON DIAS DA SILVA,** matrícula Nº 12029, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE DEFESA CIVIL,** referente ao período aquisitivo de 19/06/2023 a 18/06/2024, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **06/06/2025 a 25/06/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (06/06/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:EFA3BEB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 200/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR FERNANDO PERICO TEIXEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **FERNANDO PERICO TEIXEIRA,** matrícula Nº 12496, ocupante do cargo efetivo de **MÉDICO,** referente ao período aquisitivo de 27/08/2022 a 26/08/2023, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **09/06/2025 a 18/06/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (06/06/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:BF44406D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 201/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA PAOLA GONCALVES DE SOUZA SOARES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **PAOLA GONCALVES DE SOUZA SOARES,** matrícula Nº 1042, ocupante do cargo efetivo de **MÉDICO,** referente ao período aquisitivo de 19/04/2020 a 18/04/2021, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **09/06/2025 a 28/06/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (06/06/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:64EA3ED8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 202/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR ADRIANO CEZAR BARRADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **ADRIANO CEZAR BARRADAS,** matrícula Nº 12264, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** referente ao período aquisitivo de 23/02/2024 a 22/02/2025, do Município de Terra Rica, que serão 18 (dezoito) dias usufruídos, que compreende entre **02/06/2025 a 19/06/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (06/06/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:80B20E27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16764/2025

PORTARIA Nº 16764/2025
IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo nº 9517/2025 de 05 de junho de 2025

RESOLVE

Art. 1º - Revogar, a partir de 6 de junho de 2025, a Portaria nº 16379/2025, de 20 de janeiro de 2025, que convocava a professora Josilene Teixeira Braz, matrícula 1220454-00, para atuar em regime de aula extraordinária, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Rede Municipal de Ensino.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:ADE4576A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16765/2025

PORTARIA Nº 16765/2025

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo nº 9517/2025 de 05 de junho de 2025

RESOLVE

Art. 1º - Revogar, a partir de 6 de junho de 2025, a Portaria nº 16410/2025, de 21 de janeiro de 2025, que designou a professora Josilene Teixeira Braz, matrícula 1220454-00, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Professora Maxmirian B. G. Silva, em regime de aula extraordinária, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:165E7629

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ERRATA - DECRETO N° 4450/2025

ERRATA

No **DECRETO N.º 4450/2025**, de 03 de junho de 2025, publicado em 04.06.2025, edição n.°3290, Página n.º 506 do Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná,

Onde se Lê:

C.M.E.IPRIMEIROS PASSOS	EDILENE FRANZOTI SANCHES VICENTINO, MARIA KOAKOSKI FACHINETTI

Se lê:

C.M.E.IPRIMEIROS PASSOS	EDILENE FRANZOTI SANCHES VICENTINO, ANGELA MARIA KOAKOSKI FACHINETTI

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de junho de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:EF97F882

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4452

DECRETO N'.4452/2025

Ementa: Dispõe sobre a abertura de CrÈdito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercÌcio e d· outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paran·, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2145 de 03 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A

Art. 1' - Fica aberto um CrÈdito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçament·ria Anual, do corrente exercÌcio financeiro, na import,ncia de R$ 654.300,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil e trezentos reais), para reforço das seguintes dotações orçament·rias:

CrÈdito Adicional				
Suplementar	609	Secretaria Municipal de Agricultura	**9.1.20.608.23.1023 - Readequar, pavimentar e Cascalhar Estradas Rurais** 449051 - Obras e instalações **Vìnculo:** 00000 - Recursos Ordin·rios (Livres) Ex. Corrente	654.300,00

Art. 2' - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica
indicado o :

I. Super·vit Financeiro apurado no encerramento do exercÌcio financeiro de 2024, conforme prevê o inciso I do ß 1W do artigo 43, da Lei Federal n.W 4.320, de 17 de março de 1964, na import,ncia de R$ 654.300,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil e trezentos reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
00000 - Recursos Ordin·rios (Livres) Ex. Corrente	654.300,00

Art. 3' - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicaç„o.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 6 de Junho de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:20F2398E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIONº 079/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR.
Contratado: FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DA CULTURA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAPEAMENTO, PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO DE POTENCIAL PRODUTIVO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, DESTA MUNICIPALIDADE.
Valor: R$ 61.500,00 (Sessenta e um mil e quinhentos reais).
Fundamentação Legal: Art. 75, inciso XV, da Lei nº 14133/21.
Terra Roxa - PR, 06 de junho de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:F2F5C529

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2025
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 17/06/2025, das 08:00 às 14:00 horas**, abertura Dispensa Eletrônica nº 009/2025, que tem como objeto a **Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Ensaios para Estudo do Solo, compreendendo CBR/ISC e caracterização do Solo, específico para Elaboração de Projetos de Pavimentação Asfáltica em Estradas Vicinais Rurais, Ruas e Avenidas do Município de Terra Roxa-PR, para atender a Demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, em conformidade com Normas e Especificações estabelecidas no Termo de Referência,** no valor máximo de R$ 34.509,60 (trinta e quatro mil quinhentos e nove reais e sessenta centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital de Dispensa de Licitação, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.
Terra Roxa, 06 de junho de 2025.

DEVANIR REIS DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:99CFAE14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 197/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 28/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 6 de junho de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: A. CARNEVALI LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 18.012.406/0001-50, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ALESSANDRO CARNEVALI, Administrador, portador do RG/CI nº 80735944 e no CPF/MF nº 036.009.599-21, com endereço à Rua ANTONIO HIPOLITO, 121, JARDIM ALVORADA. - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA E SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA MONITORADA, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 372.563,18 (trezentos e setenta e dois mil, quinhentos e sessenta e três reais e dezoito centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 9, 10, 11, 13, 17, 29, 31, 43, 49, 50, 56, 57, 58, 60, 65, 66, 71, 78, 81, 82, 85, 90, 91, 94, 100, 103, 104, 107, 110, 113, 114.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:7DEA6625

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 200/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 28/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 6 de junho de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: MICRON ATACADO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 44.133.337/0001-42, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ANA CAROLINE PHILIPPSEN CRUZ, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 099.140.149-25, com endereço à Rua NIDOLFO CARLOS MATJE, 616, CENTRO - 89.874-000, Maravilha - SC.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA E SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA MONITORADA, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 29.875,00 (vinte e nove mil e oitocentos e setenta e cinco reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 83.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:76E9AF82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 201/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 28/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 6 de junho de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: AMDTECH SOLUTION LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 22.406.299/0001-11, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. SHEILA FERNANDES SANTIAGO DAMACENO, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 039.268.975-89, com endereço à Rua ALCEU AMOROSO LIMA, 276A, Caminho das Arvores - 41.820-770, Salvador - BA.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA E SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA MONITORADA, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 26.310,00 (vinte e seis mil e trezentos e dez reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 18, 44, 75, 84.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:38EA7E0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 214/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 28/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 6 de junho de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: SEGPAR PROMOCAO DE VENDAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 50.789.562/0001-34, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. EDUARDO ANTÔNIO MALACARNE, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 083.060.899-01, com endereço à ESTRADA RURAL RURAL, , LINHA VOLTA GRANDE - 85.575-000, São Jorge D'Oeste - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA E SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA MONITORADA, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 1.254,00 (um mil e duzentos e cinquenta e quatro reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 5, 32.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:5BBB7EAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 224/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 28/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 6 de junho de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 52.585.078/0001-19, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. LIGIANE FUKAHORI, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 065.368.379-08, com endereço à Avenida Brasilia, 2051, Parque Industrial Cafezal - 86.600-469, Rolândia - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA E SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA MONITORADA, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 14.152,00 (quatorze mil e cento e cinquenta e dois reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 39.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:0D8274BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO 195/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO CONTRATO Nº 195/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 39/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2025

DATA CONTRATO: 6 de junho de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

CONTRATADA: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 77.396.810/0007-29, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. EDSON ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 020.683.789-57, com endereço à Rua 25 DE DEZEMBRO, 1263, CENTRO - 85.950-000, Palotina - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO UTILITÁRIO TIPO SEDAN, FABRICAÇÃO/MODELO 2025/2025, PORTA MALAS NO MÍNIMO 475 LITROS, COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 114 CV, COM FREIOS ABS, AIRBAG, RODAS DE LIGA LEVE CENTRAL, MULTIMÍDIA, COM DIREÇÃO HIDRAÚLICA/ELÉTRICA, CONTROLE DE TRAÇÃO, CONTROLE DE ESTABILIDADE, FAROL AUXILIAR DE NEBLINA, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTICA E ACINAMENTO PELO CONTROLE, CAMBIO AUTOMÁTICO, COR PREDOMINANTE BRANCA..

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 6 (seis) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:B0AD8F23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 018/2025

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Inexigibilidade Nº 18/2025
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Inexigibilidade nº 18/2025, Processo Administrativo nº 90 / 2025, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS CARDIOLOGICOS, do Município de Terra Roxa-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
C. SCHMITT LTDA	2
ALESSANDRO K. YASSUE - CLINICA MEDICA	1
L. M. MEDEIROS CLINICA MEDICA LTDA	3
E H S ALMEIDA E CIA LTDA	4
G.S.P SERVIÇOS MEDICOS LTDA	5
SOUZA & ALCARA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	7
ANA RAFAELLA DE PADUA LIMA - SERVIÇOS MEDICOS	6

Terra Roxa, 6 de junho de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:0EED7FF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 039/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico Nº 39/2025
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 39/2025, Processo Administrativo nº 67 / 2025, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO UTILITÁRIO TIPO SEDAN, FABRICAÇÃO/MODELO 2025/2025,

PORTA MALAS NO MÍNIMO 475 LITROS, COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 114 CV, COM FREIOS ABS, AIRBAG, RODAS DE LIGA LEVE CENTRAL, MULTIMÍDIA, COM DIREÇÃO HIDRAÚLICA/ELÉTRICA, CONTROLE DE TRAÇÃO, CONTROLE DE ESTABILIDADE, FAROL AUXILIAR DE NEBLINA, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTICA E ACINAMENTO PELO CONTROLE, CAMBIO AUTOMÁTICO, COR PREDOMINANTE BRANCA., do Município de Terra Roxa-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
72117 - FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.	1

Terra Roxa, 6 de junho de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:F1134879

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR – Nº 22/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR – nº 22/2025
Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021

Dispensa de Licitação nº 22/2025.
Processo Administrativo nº 24/2025.
Tipo: Menor preço por item.
Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, para a servidora da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, em conformidade com as normas de Segurança e Saúde no Trabalho (SST), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

Valor total máximo estimado: R$ 571,70 (Quinhentos e setenta e um reais e setenta centavos).
Dotação orçamentária:
01 – Câmara Municipal Tijucas do Sul;
01 – Legislativo Municipal;
2001 – Legislativo Municipal;
3.3.90.30.00.00- Material de Consumo;
3.3.90.30.28.00.00 – Material de Proteção e Segurança.

Prazo para apresentação de propostas adicionais: até o dia 11/06/2025 às 17:00 horas.
Abertura e julgamento das propostas: 12/06/2025 às 09:00 horas.
Endereço para entrega da proposta: Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul, Rua Jorge Leprevost, 417, Tijucas do Sul – Paraná, OU pelo endereço eletrônico licitacao@tijucasdosul.pr.leg.br
O termo de referência poderá ser consultado pelo site da Câmara Municipal no link https://www.tijucasdosul.pr.leg.br/imprensa/licitacoes/Dispensa-de-Licitacao/1/2025 ou retirado direto na sede da Câmara Municipal, situada à Rua Jorge Leprevost, 417, bairro Centro, Tijucas do Sul/PR; ou através de e-mail ou pelo site www.tijucasdosul.pr.leg.br. Poderão ser obtidas informações complementares através do telefone (41) 3629-1510 ou ainda através do e-mail: licitacao@tijucasdosul.pr.leg.br.
Tijucas do Sul, Paraná, 06 de junho de 2025.

JULIANO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Andreia de Fatima Silveira do Vale
Código Identificador:E569F3EA

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR – Nº 23/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR – nº 23/2025
Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021

Dispensa de Licitação nº 23/2025.
Processo Administrativo nº 25/2025.
Tipo: Menor preço por LOTE.
Objeto: Aquisição de capachos e persianas para atender as demandas da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

Valor total máximo estimado: R$ 8.736,00 (Oito mil, setecentos e trinta e seis reais).
Dotação orçamentária:
01 – Câmara Municipal Tijucas do Sul;
01 – Legislativo Municipal;
2001 – Legislativo Municipal;
3.3.90.30.21.00.00 – Material de Limpeza e produção de higienização.
3.3.90.30.24.00.00 – Material para Manutenção de Bens Imóveis.

Prazo para apresentação de propostas adicionais: até o dia 11/06/2025 às 17:00 horas.
Abertura e julgamento das propostas: 12/06/2025 às 10:00 horas.
Endereço para entrega da proposta: Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul, Rua Jorge Leprevost, 417, Tijucas do Sul – Paraná, OU pelo endereço eletrônico licitacao@tijucasdosul.pr.leg.br
O termo de referência poderá ser consultado pelo site da Câmara Municipal no link https://www.tijucasdosul.pr.leg.br/imprensa/licitacoes/Dispensa-de-Licitacao/1/2025 ou retirado direto na sede da Câmara Municipal, situada à Rua Jorge Leprevost, 417, bairro Centro, Tijucas do Sul/PR; ou através de e-mail ou pelo site www.tijucasdosul.pr.leg.br. Poderão ser obtidas informações complementares através do telefone (41) 3629-1510 ou ainda através do e-mail: licitacao@tijucasdosul.pr.leg.br.
Tijucas do Sul, Paraná, 06 de junho de 2025.

JULIANO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Andreia de Fatima Silveira do Vale
Código Identificador:20FCFE6A

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 106

Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital n° 08/2023**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/HABILITADOS**, para o provimento de cargos públicos do quadro permanente do Município, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

Lista de Convocação

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
RONI BRISOLA MACHADO	203345	MOTORISTA D	19º

2. Apresentação de documentos e prazo

2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.
2.2 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.
2.3 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a

inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.
a) Documento de Identidade, com foto, original e cópia;
b) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino, original e cópia;
c) C.P.F., original e cópia;
d) Carteira de habilitação, se for o caso, original e cópia, para os cargos de Motorista deve ter a inscrição de EAR e curso conforme área de atuação;
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, originais e cópias;
f) Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
g) Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;
h) 01 foto 3x4 recente;
i) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo;
j) Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional e declaração de quitação de débitos do órgão de classe específico na área, originais e cópias, se quando for o caso;
k) Comprovante de residência, original e cópia;
l) Certidão de Nascimento e C.P.F. dos filhos até 18 anos de idade, originais e cópias;
m) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual, onde o candidato
residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
n) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, onde o candidato
residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
o) Declaração de Bens e Valores que constitui o patrimônio (MODELO – ANEXO I) ou o comprovante da

última Declaração Imposto de Renda;
p) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos previstos em lei, declaração do outro órgão público em que o servidor já esteja vinculado indicando a jornada/escala de trabalho; (MODELO – ANEXO II);
q) Declaração de não demissão do serviço público; ((MODELO – ANEXO III);
r) Exames médicos complementares, quando for o caso, para inspeção médica oficial.
Não sendo apresentados os documentos exigidos no edital de convocação, o candidato será sumariamente eliminado.
2.6 O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação do requisito para a nomeação no cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.7 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Concurso, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.

3.Da avaliação médica

3.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.
3.3 Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
3.4 A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

4. Da perda dos direitos da nomeação

4.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do concurso, decaindo do direito à respectiva vaga.

5. Final de lista

5.1 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado acima pode
solicitar, dentro deste prazo, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, aguardando nova convocação.

Tijucas do Sul, 09 de junho de 2025

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

ANEXO I
MODELO – DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade com RG n°_____, CPF n° _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores de mercado.
( ) Declaro possuir os bens constantes da relação abaixo:
01 - _____, no valor de R$ _____,
02 - _____, no valor de R$ _____,
03 - _____, no valor de R$ _____.
04 - _____, no valor de R$ _____,
05 - _____, no valor de R$ _____,
06 - _____, no valor de R$ _____.
07 - _____, no valor de R$ _____,
08 - _____, no valor de R$ _____,
09 - _____, no valor de R$ _____.

( ) Declaro não possuir bens

Por ser a expressão da verdade, firma a presente Declaração.

Tijucas do Sul, _____/_____/_____

_____
DECLARANTE

ANEXO II
DECLARAÇÃO NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade com RG n°_____, CPF n° _____, ocupante do cargo_____, **DECLARO**, em cumprimento às disposições legais vigentes, que:
( ) **NÃO** estou em disponibilidade, em gozo de aposentadoria (art. 37, § 10 da CF), em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupo outro cargo/emprego/função em autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e controladas, fundação mantida pelo poder público ou outra entidade que se ache sob seu controle direto ou indireto, quer no âmbito federal, estadual ou municipal, salvo nas hipóteses permitidas no artigo 37, caput, inciso XVI, letra “b” e “c”, da Constituição Federal.
( ) **SIM**, eu possuo ACÚMULO LEGAL DE CARGO PERMITIDO pela hipótese do artigo 37, caput, inciso XVI, letra “b” e “c”, da Constituição Federal
CF, artigo 37, caput, inciso XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

Se assinalada a opção SIM, preenchimento OBRIGATÓRIO do quadro abaixo, conforme IN 71/2012 TCE PR Art. 4º inciso XV

VÍNCULO	CARGO	ÓRGÃO ENTIDADE	CARGA HORÁRIA	TURNO DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO

Declaro estar ciente da minha obrigação de atualizar este documento de imediato ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Tijucas do Sul, sempre que alguma informação for alterada.

Tijucas do Sul, _____/_____/_____

_____
DECLARANTE

MODELO III - DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

Eu,_____, portador(a) de RG n.º SSP/_e CPF n.º_, em atendimento ao Edital de Convocação n.º _____, declaro para o fim específico de contratação pelo Concurso Público nº _____, que não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação a que se refere o presente Edital, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

Tijucas do Sul, _____/_____/_____

_____
DECLARANTE

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:D82246CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201, DE 06 DE JUNHO DE 2025

Encerra Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo n° 05/2025.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os fatos apurados no Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo n° 05/2025,

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da Comissão Permanente de Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo,

R E S O L V E:

Art. 1° Encerrar o Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo n° 05/2025, instaurado para investigação dos fatos narrados no Memorando 169/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas, com o devido encaminhamento do Relatório Final ao Prefeito Municipal para providências.

Art. 2º Acolher o relatório final apresentado pela comissão e determinar o **ARQUIVAMENTO** do processo com base nos art.º 134 e 135 da Lei municipal 50/2005.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa Zeglin
Código Identificador:F89D618A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202, DE 06 DE JUNHO DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença prevista no art. 83, da Lei nº 50, de 08 de dezembro de 2005, pelo período de 15 (quinze) dias, com início em 02 de junho de 2025 e término em 16 de junho de 2025, à servidora MICHELE ALVES MOREIRA DA ROCHA, portadora da cédula de identidade com RG nº 9.015.307-2/SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Alex da Rocha
Código Identificador:762BE8F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRA P.E. Nº 17/2025

AVISO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

A Pregoeira do Município de Tijucas do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispões o item 10. Do termo de referência, e de acordo com o parecer técnico de análise de amostra informa a seguinte decisão:
Aprova as amostras recebidas da empresa **DORJE DO BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 01.980.827/0001-71** item 01 e 02.

Tijucas do Sul, 06 de junho de 2025

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Pregoeira

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:9995053F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 17 - ANO 2024

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 17/2024	Dispensa N° 10/2024	Prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias 05.09.2025.	DIRETRIZ SERVIÇOS MÉDICOS, CONSERVAÇÃO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA CNPJ: 15.352.600/0001-96	06/05/2025

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:47493B8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO E VALOR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2024
Contratado: SEGUROS SURA SA – CNPJ 33.065.699/0001-27
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro para atender a frota de veículos do Município de

Tomazina/PR, de acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, TR e no Edital.
Valor: valor total dos Prêmios: R$ R$ 2.794,00 (dois mil e setecentos e noventa e quatro reais), valor total das Franquias: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), totalizando R$ 5.294,00 (cinco mil e duzentos e noventa e quatro reais).
Vigência: 06/06/2025 a 06/06/2026.

Tomazina, 06 de junho de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

_____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2024
Contratado GENTE SEGURADORA SA – CNPJ: 90.180.605/0001-02
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro para atender a frota de veículos do Município de Tomazina/PR, de acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, TR e no Edital.
Valor: valor total dos Prêmios: R$ 29.171,81 (vinte e nove mil sento e setenta e um reais e oitenta e um centavos), valor total das Franquias: 40.900,00 (quarenta mil e novecentos reais), totalizando R$70.071,81 (setenta mil e setenta e um reais e oitenta e um centavos).
Vigência: 06/06/2025 a 06/06/2026.

Tomazina, 06 de junho de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:6B9B4C09

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006-2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

Tomazina, 06 de junho de 2025.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, CONVOCA o (a) candidato (a) aprovados (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2025 e 05/2025, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **10 de junho, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.**
O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática dos (as) candidatos (as) aprovados (as), a saber:

Cargo: "MONITOR - RURAL"

Nome	Documento	Nota final	Classificação
RONNY DA CUNHA BRIZOLA	128.XXX.XXX-60	20,00	4º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico (agendado pelo município)
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento, quando solteiro
(X) Certidão de Casamento, quando casado
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos + CPF
(X) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:D24A6078

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006-2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

Tomazina, 06 junho de 2025.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, CONVOCA os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2025 e 05/2025, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **10 de junho, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.**
O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática dos (as) candidatos (as) aprovados (as), a saber:

Cargo: "TÉCNICO DE ENFERMAGEM"

Nome	Documento	Nota final	Classificação
SANDRA DARCINA MARQUES DEPIZZOL	066.XXX.XXX-33	50,00	9º
FRANCIELI CRISTINA FARIA	078.XXX.XXX-88	50,00	10º
ZILDA LIMA DA SILVA PEDROSO	882.XXX.XXX-20	40,00	11º
ADRIANA MARIA DA SILVA	041.XXX.XXX-12	30,00	12º
ISIS KARINE NOHEMANN	065.XXX.XXX-23	30,00	13º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico (agendado pelo município)
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento, quando solteiro
(X) Certidão de Casamento, quando casado
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos + CPF
(X) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Certificado Escolar
(X) Coren

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:18C43B9A

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006-2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

Tomazina, 06 de junho de 2025.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, CONVOCA os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2025 e 05/2025, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **10 de junho, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.**
O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática dos (as) candidatos (as) aprovados (as), a saber:

Cargo: "MONITOR - URBANO"

Nome	Documento	Nota final	Classificação
MARIA FERNANDA DE SOUZA GOMES	113.XXX.XXX-00	10,00	23º
LEDIANE APARECIDA DE AZEVEDO	068.XXX.XXX-58	05,00	24º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico (agendado pelo município)
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento, quando solteiro
(X) Certidão de Casamento, quando casado
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos + CPF
(X) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:6DCFA36C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 293/2025

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a partir de 06 de junho de 2025, o(a) servidor(a) contratado(a), Sr(a). **GENILDO PEREIRA SILVA**, portador(a) da matrícula Nº 1614, do Cargo de "MOTORISTA", nomeado(a) pela Portaria de nº 276/2025.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 06 de junho de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:DE8CEEA0

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 294/2025

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a partir de 06 de junho de 2025, o(a) servidor(a) contratado(a), Sr(a). **LUCIMERI DE LIMA PEREIRA**, portador(a) da matrícula Nº 1564, do Cargo de "PROFESSOR(A)", nomeado(a) pela Portaria de nº 161/2025.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 06 de junho de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:104129E1

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 295/2025

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a partir de 06 de junho de 2025, o(a) servidor(a) contratado(a), Sr(a). **ELIANA MESSIAS SANTOS**, portador(a) da matrícula Nº 1546, do Cargo de "MONITOR", nomeado(a) pela Portaria de nº 130/2025.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 06 de junho de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:C7557881

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos em atendimento ao programa de Vigilância em Saúde - PROVIGIA PR, para o município de Tomazina-PR, de acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, TR e neste Edital. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do certame, realizado em sessão de 12/05/2025, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2025, do objeto em destaque supra, em favor dos licitantes, as empresas:

MG INFORMATICA E SEGURANÇA ELETRONICA LTDA (55131563000100) com o lote: 34 no valor total de R$ 1.560,00 (um mil e quinhentos e sessenta reais).
BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA (53512423000157) com o lote: 27 no valor total de R$ 4.191,60 (quatro mil e cento e noventa e um reais e sessenta centavos).
EXXITUS COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (30380856000109) com o lote: 2 no valor total de R$ 1.370,00 (um mil e trezentos e setenta reais).
NUCLEO EPI, SALVAMENTO E OUTROS LTDA (51411904000140) com o lote: 33 no valor total de R$ 139,60 (cento e trinta e nove reais e sessenta centavos).
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA (49647713000130) com os lotes: 4, 20 e 31 no valor total de R$ 5.787,20 (cinco mil e setecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).
RP COMERCIAL LTDA ME (20604417000170) com os lotes: 1, 17 e 32 no valor total de R$ 2.622,00 (dois mil e seiscentos e vinte e dois reais).
SC COMERCIAL EIRELI (20758465000113) com os lotes: 8, 29 e 30 no valor total de R$ 5.778,00 (cinco mil e setecentos e setenta e oito reais).
ABB IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO E INTERMEDIAÇÃO LTDA (33742700000100) com os lotes: 11, 14 e 15 no valor total de R$ 1.753,80 (um mil e setecentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos).
DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (32578926000155) com o lote: 18 no valor total de R$ 501,80 (quinhentos e um reais e oitenta centavos).
LIFEGOV LTDA (58923716000140) com o lote: 26 no valor total de R$ 589,00 (quinhentos e oitenta e nove reais).
LIVRE DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA LTDA (47657288000135) com o lote: 21 no valor total de R$ 2.853,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta e três reais).
M V MEDINA DE CARVALHO EIRELI ME (28388533000101) com os lotes: 16, 25 e 35 no valor total de R$ 26.954,50 (vinte e seis mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).
FRANCIELE ELETRO LTDA (47646580000152) com os lotes: 22 e 23 no valor total de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA (46368367000163) com o lote: 6 no valor total de R$ 388,30 (trezentos e oitenta e oito reais e trinta centavos).
Valor Total da Licitação: R$59.988,80 (cinquenta e nove mil e novecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

Itens Desertos: 3, 5, 7, 9, 10, 12, 13 e 28
Item Fracassado: 19

Vigência: 06/06/2026.

Junte-se ao procedimento;
Publique-se;

Tomazina, 06 de junho de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

_____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2025

Contratado: MG INFORMATICA E SEGURANÇA ELETRONICA LTDA 55.131.563/0001-00
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos em atendimento ao programa de Vigilância em Saúde - PROVIGIA PR, para o município de Tomazina-PR, de acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, TR e neste Edital.
Valor: R$1.560,00 (um mil e quinhentos e sessenta reais).
Vigência: 06/06/2026.

Tomazina, 06 de junho de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

_____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2025

Contratado: BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA 53.512.423/0001-57
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos em atendimento ao programa de Vigilância em Saúde - PROVIGIA PR, para o município de Tomazina-PR, de acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, TR e neste Edital.
Valor: R$4.191,60 (quatro mil e cento e noventa e um reais e sessenta centavos).
Vigência: 06/06/2026.

Tomazina, 06 de junho de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

_____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2025

Contratado: EXXITUS COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA 30.380.856/0001-09
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos em atendimento ao programa de Vigilância em Saúde - PROVIGIA PR, para o município de Tomazina-PR, de acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, TR e neste Edital.
Valor: R$1.370,00 (um mil e trezentos e setenta reais).
Vigência: 06/06/2026.

Tomazina, 06 de junho de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

_____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2025

Contratado: NUCLEO EPI, SALVAMENTO E OUTROS LTDA 51.411.904/0001-40
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos em atendimento ao programa de Vigilância em Saúde - PROVIGIA PR, para o município de Tomazina-PR, de acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, TR e neste Edital.
Valor: R$139,60 (cento e trinta e nove reais e sessenta centavos).
Vigência: 06/06/2026.

Tomazina, 06 de junho de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

_____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2025

Contratado: FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA 49.647.713/0001-30
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos em atendimento ao programa de Vigilância em Saúde - PROVIGIA PR, para o município de Tomazina-PR, de acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, TR e neste Edital.
Valor: R$5.787,20 (cinco mil e setecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).
Vigência: 06/06/2026.

Tomazina, 06 de junho de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

_____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2025

Contratado: RP COMERCIAL LTDA ME 20.604.417/0001-70
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos em atendimento ao programa de Vigilância em Saúde - PROVIGIA PR, para o município de Tomazina-PR, de acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, TR e neste Edital.
Valor: R$2.622,00 (dois mil e seiscentos e vinte e dois reais).
Vigência: 06/06/2026.

Tomazina, 06 de junho de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

_____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2025

Contratado: SC COMERCIAL EIRELI 20.758.465/0001-13
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos em atendimento ao programa de Vigilância em Saúde - PROVIGIA PR, para o município de Tomazina-PR, de acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, TR e neste Edital.
Valor: R$5.778,00 (cinco mil e setecentos e setenta e oito reais).
Vigência: 06/06/2026.

Tomazina, 06 de junho de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

_____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2025

Contratado: ABB IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO E INTERMEDIAÇÃO LTDA 33.742.700/0001-00
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos em atendimento ao programa de Vigilância em Saúde - PROVIGIA PR, para o município de Tomazina-PR, de acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, TR e neste Edital.
Valor: R$1.753,80 (um mil e setecentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos).
Vigência: 06/06/2026.

Tomazina, 06 de junho de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

_____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2025

Contratado: DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA 32.578.926/0001-55
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos em atendimento ao programa de Vigilância em Saúde - PROVIGIA PR, para o município de Tomazina-PR, de acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, TR e neste Edital.
Valor: R$501,80 (quinhentos e um reais e oitenta centavos).
Vigência: 06/06/2026.

Tomazina, 06 de junho de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

_____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2025

Contratado: LIFEGOV LTDA 58.923.716/0001-40
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos em atendimento ao programa de Vigilância em Saúde - PROVIGIA PR, para o município de Tomazina-PR, de acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, TR e neste Edital.
Valor: R$589,00 (quinhentos e oitenta e nove reais).
Vigência: 06/06/2026.

Tomazina, 06 de junho de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

_____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2025

Contratado: LIVRE DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA LTDA 47.657.288/0001-35
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos em atendimento ao programa de Vigilância em Saúde - PROVIGIA PR, para o município de Tomazina-PR, de acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, TR e neste Edital.
Valor: R$2.853,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta e três reais).
Vigência: 06/06/2026.

Tomazina, 06 de junho de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

_____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2025

Contratado: M V MEDINA DE CARVALHO EIRELI ME 28.388.533/0001-01
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos em atendimento ao programa de Vigilância em Saúde - PROVIGIA PR, para o município de Tomazina-PR, de acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, TR e neste Edital.
Valor: R$26.954,50 (vinte e seis mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).
Vigência: 06/06/2026.

Tomazina, 06 de junho de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

_____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2025

Contratado: FRANCIELE ELETRO LTDA 47.646.580/0001-52
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos em atendimento ao programa de Vigilância em Saúde - PROVIGIA PR, para o município de Tomazina-PR, de acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, TR e neste Edital.
Valor: R$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
Vigência: 06/06/2026.

Tomazina, 06 de junho de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

_____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2025

Contratado: AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA 46.368.367/0001-63
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos em atendimento ao programa de Vigilância em Saúde - PROVIGIA PR, para o município de Tomazina-PR, de acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, TR e neste Edital.
Valor: R$388,30 (trezentos e oitenta e oito reais e trinta centavos).
Vigência: 06/06/2026.

Tomazina, 06 de junho de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:164BDFAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6483/2025

DATA 06/06/2025

SÚMULA – O Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, GERSO FRANCISCO GUSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1225 de 18/03/2015;

CONSIDERANDO a Resolução nº 105/2005, do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a Deliberação 052/2013, do CEDCA – Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente/PR; e
CONSIDERANDO a Assembleia Geral do CMDCA, realizada na data de 04 de junho de 2025;

DECRETA
Art. 1º - Dar posse aos novos membros não governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, indicados pelas Entidades da Sociedade Civil Organizadas e inscritas no referido CMDCA;
Art. 2º - Dar posse aos novos Conselheiros Governamentais, indicados pelos Gestores Municipais das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social, sendo eles:

Conselheiros Governamentais:

Nome	Representação	Titularidade
Nilton Pimentel Garcia	Secretaria Municipal de Educação	Titular
Emanoeli Moreschi Moreira	Secretaria Municipal de Educação	Suplente
Thalitha Brandine Pelisser	Secretaria Municipal de Saúde	Titular
Maria Grabiela de Paula	Secretaria Municipal de Saúde	Suplente
Daiara Brand Guimarães	Secretaria Municipal de Assistência Social	Titular
Juliana Langer do Amaral	Secretaria Municipal de Assistência Social	Suplente

Conselheiros Não-Governamentais:

Nome	Representação	Titularidade
Keila Bernardete Campo	Entidade de Assistência Social - APAE	Titular
Vanessa Buligon Rohling	Entidade de Assistência Social - APAE	Suplente
Luciana Giachini Grahl	APMF M. da Escola Carlos Gomes	Titular
Simara Cristina Vieira Martins	APMF M. da Escola Angelina Segalla Dezan	Suplente
Edilamar Aparecida Martendal dos Passos	APMF da Escola Estadual Princesa Izabel	Titular
Luziane Ludvichak	APMF da Escola Estadual Princesa Izabel	Suplente

Art. 3º - O mandato do atual Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vai de 06/06/2025 a 06/06/2027.
Art.4º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 06 de junho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:C90CEC8E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6484/2025

DATA 06/06/2025

Súmula. Abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI Nº 2823/2025 DE 03/02/2025.
D E C R E T A
Art. 1º. Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 28.494,70 (vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

07	Secretaria Municipal de Saúde	
05.01	Fundo Municipal de Saúde	
103020021.2.045000	Manutenção do Consórcio Intermunicipal Samu Oeste CONSAMU	
3171.70 (2795)(494)	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	22.154,63
3371.70 (2796)(494)	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	6.340,07

Total.....R$ 28.494,70
Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Especial, será utilizado o excesso de arrecadação da seguinte fonte:

Fonte	Especificação	Valor R$
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	28.494,70

Total.....R$ 28.494,70
Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA), Lei nº 2165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), Lei nº 2784/2024, e Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei n° 2786/2024.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 06 de junho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:BF9F3F70

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº.116/2025

EDITAL Nº.116/2025
06/06/2025
Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A desistência espontânea de assumir vaga por candidato (a) aprovado (a) Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2023, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionado (a):

PROFESSOR APOIO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
VINICIUS JOSÉ MORAIS DOS PASSOS	56°

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 06 de junho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:FF6B84EE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 162/2025

EDITAL Nº. 162/2025
06/06/2025
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Edital nº 001/2023 e o Decreto de Homologação nº 5541/2023,

TORNA PÚBLICO:
A convocação das aprovadas no **CONCURSO PÚBLICO** nº 001/2023, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionada:

MÉDICO 40H

Classificação	Nome
14°	VINICIUS DE SOUSA MORAIS

OPERADOR DE MÁQUINAS

Classificação	Nome
6°	JOÃO PAULO DE OLIVEIRA

Ficam convocados os aprovados acima descritos para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 05 (cinco) dias, após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munidos dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde e Psicológico, Hemograma Completo, Glicemia de Jejum, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 06 de junho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:4E2C10DC

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS N° 104/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, ZERO KM, TIPO SUV PARA GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e NASA MOTORS LTDA
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021, demais alterações e Pregão Eletrônico N° 23/2025
VALOR: R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.
DATA DE ASSINATURA: 28 de maio de 2025.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:A5878B31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º05/2025

Ref. CONTRATO DE ALUGUEL SOCIAL
Partes: **GENI SANTOS DE FARIA** - CPF: 004.406.959-08, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**- CNPJ sob n.º 68.703.834/0001-05.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de vigência do Contrato, por mais 3 (três) meses, passando a vigorar pelo período de 07/06/2025 até 07/09/2025**.**
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
Data: Tunas do Paraná/PR 02 de junho de 2025.

MARCO ANTÔNIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:3CEA4BD2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 40-2025

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **ADJUDICAÇÃO e** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 40/2025, cujo objeto Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de **Seguro Veicular (Veículos da Secretaria de Saúde),** para a empresa: **GENTE SEGURADORA SA – CNPJ: 90180605/0001-02**
LOTE 01: no valor total de **R$ 9.996,47** (Nove mil, novecentos e noventa e seis reais com quarenta e sete centavos)**.**
LOTE 02: no valor total de **R$ 7.927,92** (Sete mil, novecentos e vinte e sete reais com noventa e dois centavos)**.**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. º14.133/2021

Tunas do Paraná, 06 de Junho de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:D95763F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 81/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 81/2025

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 01/2025, homologado pelo Edital n. 07/2025, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 01/2025, homologado pelo Edital n. 07/2025.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 01/2025.

3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Médico Clínico Geral – 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Hermes Ferreira Guedes	3°

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Psicólogo – 20 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Josiane Bini	4°

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Psicólogo – 20 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Annaís Cordeiro Frutuoso	5°

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:995AD1C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 39/2022

Quinto termo aditivo - Contrato Administrativo nº 40/2022 – Pregão Presencial N° 39/2022 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** Empresa **ESPAÇO VICENT CASA DE APOIO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 33.698.177/0001-62, com sede localizada na Rua Otávio Francisco Dias, Nº 646, no Município de Curitiba-PR, CEP 80.620-310 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço residencial terapêutico – **Valor:** R$ 45.374,04 (quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais e quatro centavos) – **Prazo:** fica prorrogado o período de vigência do Contrato Administrativo nº 40/2022, de forma que a data para o seu termo final passa a ser 30 de dezembro de 2025 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:E3816D1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 08/2025 CHAMADA PÚBLICA N° 02/2025

Através do presente termo, ADJUDICO o objeto da Inexigibilidade de Licitação Nº 08/2025 – **Chamada Pública Nº 02/2025**, cujo objeto é a Contratação, mediante credenciamento, de profissionais com experiência nas áreas de comunicação social, publicidade e propaganda, jornalismo ou marketing para constituir SUBCOMISSÃO TÉCNICA, destinada a realizar o julgamento das Propostas Técnicas apresentadas pelas licitantes da CONCORRÊNCIA 02/2025, do tipo "melhor técnica e preço", a ser promovida pelo Município de Turvo, para contratação de agência de publicidade/propaganda, nos termos da Lei Federal n. 12.232/2010, em favor dos participantes **KLEBER ERIVELTON FERNANDES, ANA LUIZA IANESCZKO ANGELI e LUIDGI AUGUSTO ZAKALHUK MACHADO**
Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação dos documentos relativos à habilitação dos vencedores em face das exigências previstas pelo Instrumento Convocatório, e ainda, HOMOLOGO procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025, nos termos do parágrafo anterior.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Turvo/PR, 06 de junho de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:73B1FBED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 010/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TURVO - PR

Dispõe sobre a nova composição do Conselho Municipal de Saúde de Turvo-PR, para o biênio 2025-2027.

Considerando a Assembleia de eleição realizada em 30 de maio de 2025.
Considerando a Lei Federal nº8080 de 19/09/1990, Lei Orgânica da Saúde.
Considerando a Lei Municipal nº 45/2017.
Considerando o disposto no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Turvo-PR.
Considerando a Resolução nº 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde.
O Conselho Municipal de Saúde de Turvo, no uso de suas prerrogativas.

Resolve:
Art. 1º: Definir a composição do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2025-2027, tendo como seus representantes:

- REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL:

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Nariany Pollyanne da Silva
Suplente: Anselmo Roque Miranda

- REPRESENTANTES DE PRESTADORES DE SERVIÇOS:

Associação Cristã Beneficente de Turvo (Laboratório Acbt)
Titular: Letícia de Lima de Oliveira
Suplente: Adelayne Ferreira de Campos

Associação Nossa Senhora Aparecida de Turvo (Hospital Bom Pastor)
Titular: João Marcos Sant'anna Pereira
Suplente: Adailton dos Santos Kraus

- REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA ÁREA DA SAÚDE:
Titular: Fernanda da Silva Borges
Titular: Bianca Maria Ferreira Voitis
Titular: Lucas Abreu Cruz
Suplente: Telma Regina de Oliveira Neumannn
Suplente: Maria Elizabeth Neves dos Santos

- REPRESENTANTES DE USUÁRIOS:

Associação dos Servidores Públicos Municipais
Titular: Elza Maria Trianouski Bonato
Suplente: José Angelo Moreira

Igreja Luterana

Titular: Edejane Venski Machado
Associação Quilombolas
Titular: Rosilda do Rosário Rodrigues
Suplente: Lindamar de Fátima Rodrigues

Igreja Presbiteriana do Brasil
Titular: Joseane de Almeida Penszkowski

Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: Lauro de Jesus moreira
Suplente: Robison Fernandes Mendes

Comunidade do Jardim Novo Horizonte
Titular: José Ademar Kunst

Turvo, 30 de maio de 2025.
FERNANDA DA SILVA BORGES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Turvo – PR

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº. 010/2025, de 30 de maio de 2025, nos termos da Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, combinada com a Lei Municipal nº. 45, de 17 de outubro de 2017 e Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012.

ANSELMO ROQUE MIRANDA
Secretário Municipal de Saúde
Turvo – PR

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:3C898F2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
3º (TERCEIRO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2023

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Incorporação.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória, CNPJ nº 75.967.760/0001-71.
CONTRATADO: Usimix Asfaltos Ltda, CNPJ nº 09.623.226/0001-13.

OBJETO DO CONTRATO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.) faixas “C” e “E”, com CAP 50/70, padrão DER/PR, com entrega, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

DA INCORPORAÇÃO: Em decorrência da Incorporação, a Empresa **USIMIX ASFALTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 09.623.226/0001-13, fica incorporada à Empresa **PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.412.276/0001-93.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Parecer nº 213/2025 emitido pelo Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR.
FORO: Comarca de União da Vitória - PR.

União da Vitória - PR, 06 de junho de 2025.

ARY CARNEIRO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:14FDFC71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 339/2025

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NAS RESPECTIVAS FONTES.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5178, de 09 de dezembro de 2024 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5158, de 06 de junho de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 19 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIV 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
959	3.3.50.43.00	SUBVENÇOES SOCIAIS	7.000,00

PROJETO/ATIV 2.060 – Atendimento ao Idoso

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
958	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	3.000,00

TOTAL CRÉDITO	**10.000,00**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação nas respectivas fontes.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 604/2024.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 06 de junho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

JUSTIFICATIVA DO DECRETO N° 339/2025:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:
Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação.
Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de excesso de arrecadação.

União da Vitória, 06 de junho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:D675F85B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 340/2025

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO NAS RESPECTIVAS FONTES.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5178, de 09 de dezembro de 2024 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5158, de 06 de junho de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 677.759,21 (seiscentos e setenta e sete mil, setecentos e cinquenta e nove reais e vinte e um centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 08 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIV 2.025 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
494	3.3.90.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	95.842,00
498	3.3.90.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	260.214,56

ÓRGÃO 09 –SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PROJETO/ATIV 2.027 – Manutenção da Sec. Mun. de Agricultura, Pec. Abast.

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00

ÓRGÃO 10 –SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV, TUR. E URBANISMO
UNIDADE 01 – SECR. MUNICIPAL DE DESENV, TURISMO E URBANISMO
PROJETO/ATIV 2.028 – Manutenção da Sec. Mun. de Desenv. Turismo e Urb.

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00

ÓRGÃO 19 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIV 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
959	3.3.50.43.00	SUBVENÇOES SOCIAIS	151.168,61

PROJETO/ATIV 2.060 – Atendimento ao Idoso

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
958	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	50.534,04

ÓRGÃO 21 –SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
UNIDADE 01 – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
PROJETO/ATIV 2.076 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00

TOTAL CRÉDITO	**677.759,21**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro de exercícios anteriores nas respectivas fontes.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referente superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 604/2024.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 06 de junho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

JUSTIFICATIVA DO DECRETO N° 340/2025

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.
Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de reprogramação de superávit financeiro.

União da Vitória, 06 de junho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:99D858EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 341/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada candidata aprovada em **CONCURSO PÚBLICO,** para o cargo abaixo, **EDITAL Nº 001/2022,** conforme **PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023,** nos termos que fundamentam este Decreto, a pessoa abaixo identificada, conforme a respectiva data:

CARGO: PROFESSOR (A)

COLOCAÇÃO	NOME	ADMISSÃO
380ª	**JOCIELI JOCOSKI**	**09/06/2025**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 06 de junho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:AC7694E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 342/2025

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5178, de 09 de dezembro de 2024 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5158, de 06 de junho de 2024;

DECRETA

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa da Câmara Municipal de União da Vitória para o exercício de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE 01 – PODER LEGISLATIVO
PROJ/ATIV - 2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1001	3.3.90.46.00	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	5.000,00
TOTAL CRÉDITO			**5.000,00**

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata este Decreto, será proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO -01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE - 01 – PODER LEGISLATIVO
PROJ/ATIV - 2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1001	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			**5.000,00**

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 06 de junho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 342/2025:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, III, serão utilizados recursos de anulação de dotações orçamentárias.

Esta suplementação não altera o limite autorizado na LOA, em seu art. 7º.

Art. 10º da LOA - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a movimentar por Decreto, no mesmo projeto atividade, excluindo-se do limite estabelecido no art. 7º da LOA.

União da Vitória, 06 de junho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:6A54F6E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 669/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONVÊNIO CELEBRADO NO ÂMBITO DO PROGRAMA CASTRAPET-PR, DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO a celebração do Convênio do Programa de Esterilização Permanente de Cães e Gatos – Castrapet-PR, promovido pelo Governo do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das disposições legais e normativas relativas à gestão e fiscalização do referido instrumento;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **NEI ANTONIO KUKLA**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, inscrito no e-mail neikukla@gmail.com e telefone para contato (42) 99967-5067, para atuar como **GESTOR MUNICIPAL DO CONVÊNIO CASTRAPET-PR**, sendo responsável pela coordenação, acompanhamento e execução das ações previstas no instrumento conveniado, conforme suas competências institucionais.

Art. 2º Designar a servidora **JONILZA APARECIDA MARTINS**, ocupante do cargo de Médica Veterinária, com e-mail jonylza@yahoo.com.br e telefone de contato (42) 98832-1726, para atuar como **FISCAL MUNICIPAL DO CONVÊNIO CASTRAPET-PR**, sendo responsável pela fiscalização da execução das atividades pactuadas, conforme estabelecido na legislação vigente.

Art. 3º Os servidores acima designados deverão desempenhar suas funções com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis, respondendo pelas obrigações inerentes aos respectivos cargos e atribuições.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
União da Vitória, 06 de junho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:0D68C4EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 670/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL PROGRAMA PARANÁ MAIS VIAGEM

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO a celebração do Convênio do Programa de PARANÁ MAIS VIAGEM, promovido pela Secretaria de Estado do Turismo;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das disposições legais e normativas relativas à gestão e fiscalização do referido instrumento;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MAGALY APARECIDA ROCHEMBACH CARNEIRO**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no e-mail magali@uniaodavitoria.pr.gov.br e telefone para contato 42 99975-0205, para atuar como **GESTORA MUNICIPAL DO CONVÊNIO**, sendo responsável pela coordenação, acompanhamento e execução das ações previstas no instrumento conveniado, conforme suas competências institucionais.

Art. 2º Designar o servidor **VILMAR BAYER**, ocupante do cargo Agente Administrativo, com e-mail vilmarbayer@hotmail.com e telefone de contato (42) 99997-4659, para atuar como **FISCAL MUNICIPAL DO CONVÊNIO**, sendo responsável pela fiscalização da execução das atividades pactuadas, conforme estabelecido na legislação vigente.

Art. 3º Os servidores acima designados deverão desempenhar suas funções com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis, respondendo pelas obrigações inerentes aos respectivos cargos e atribuições.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

União da Vitória, 06 de junho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:A017E337

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO N.º 1/2025 AO CONTRATO N.º 37/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2024 – PROCESSO Nº 62/2024

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo, do Prazo de Vigência e do Reajuste.
OBJETO DO CONTRATO: *Locação de barracão para uso de depósito da alimentação escolar de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Estudo Técnico e seus anexos.*
CONTRATADO: DISSENHA SA INDÚSTRIA E COMÉRCIO – CNPJ Nº 81.638.264/0001-77.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação (Memorando nº 197/2025), o prazo de vigência do Termo de Contrato n.° 37/2024 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 13/06/2025 e a terminar em 12/06/2026.
DO REAJUSTE: Conforme cláusula 5ª do Termo de Contrato nº 37/2024, o valor mensal fica reajustado em 7,021170 % de acordo com a variação acumulada do IGP-M (FGV), resultando no novo valor mensal de R$ 4.363,04 (Quatro mil trezentos e sessenta e três reais e quatro centavos).
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 37/2024, para a prorrogação de 12 (doze) meses, o valor total de R$ 52.356,48 (Cinquenta e dois mil trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos), sendo R$ 4.363,04 (Quatro mil trezentos e sessenta e três reais e quatro centavos) mensais.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 6º, Inciso LVIII, Artigo 25º, § 8º e Artigo 107º da Lei Federal 14.133/21.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 03 de junho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:F1C6ABC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
1º TERMO ATA 124/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 124/2024

Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, minado de **CONTRATANTE**, e de outro, FG COMERCIO DE PNEUS LTDA com sede, na Rua Desembargador clotario Portugal, Apucarana, inscrita no CNPJ sob nº 17234948000104, representada por GIOVANA MENDES GONÇALES, inscrito no CPF/MF sob nº. 11383225982, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com os protocolos 1155/2024 e parecer jurídico.

Cláusula Primeira: Do Valor: Fica acrescido o valor de R$ 534.640,00.

Cláusula Segunda: Da Vigencia: passa sua vigência para 04/06/2026.

Cláusula Terceira: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 04/04/2025

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

GIOVANA MENDES GONÇALES
Contratada
FG Comercio de Pneus LTDA

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:B659FA1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
1º TERMO ATA 125/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 125/2024

Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, minado de **CONTRATANTE**, e de outro, RECAPADORA MARRECAS LTDA com sede, na Rodovia Contorno Norte, Francisco Beltrão, inscrita no CNPJ sob nº 05.689.415/0001-38, representada por ANDERSON ROCKEMBACH, inscrito no CPF/MF sob nº. 01506134904, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com os protocolos 1155/2024 e parecer jurídico.

Cláusula Primeira: Do Valor: Fica acrescido o valor de R$ 695.705,00.

Cláusula Segunda: Da Vigencia: passa sua vigência para 04/06/2026.

Cláusula Terceira: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 04/04/2025

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

ANDERSON ROCKEMBACH
Contratada
Recapadora Marrecas LTDA

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:3B6A8713

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO DL 27/2025

Extrato publicação de Dispensa de Licitação 027/2025 Contratante Município de Vitorino CNPJ 76995463000100 e a empresa **BORSATTI E RONCONI LTDA** CNPJ –17.880.132/0001-58. **OBJETO:** Aquisição de uma cama de solteiro e de três grades de proteção com instalação incluida, destinadas à adequação das salas de descanso dos profissionais escalados para o atendimento em regime de

24 horas. Valor R$ 1.370,00- Dotação Orçamentária 79-94-106-116-126. Motivo da Dispensa. A contratação de serviços, objeto deste Processo é dispensável pelo disposto no artigo 72, da Lei nº. 14,133/21. Data 06/06/2025

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:763CF1FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO IL 07/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nr. Processo: 62/2025, bb) Nr. Licitação: 7/2025 – IL, c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação, d) Data de Homologação: 06/06/2025, e) Objeto da Licitação: Contratação de serviço especializado para o fornecimento da licença do aplicativo novo GovFácil – licença bronze, Participante: GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:521D01B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÕES

Notificação
O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, Notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos do FNDE referente a Quota Salário Educação no valor de R$ 45.599,70 (Quarenta e cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta centavos) em maio de 2025.
O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos do Programa Merenda - Prog. Nacional de Alimentação Escolar - nos valores de R$ 18.384,00 (Dezoito mil trezentos e oitenta e quatro reais) em maio de 2025.
O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº. 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos para Manutenção do Programa Bolsa Família no valor R$ 336,00 (Trezentos e trinta e seis reais) em maio de 2025.
O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº. 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos para Manutenção do Programa Bolsa Família no valor R$ 7.749,91 (Sete mil setecentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos) em maio de 2025.
O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal – FNS no valor de R$ 21.716,62 (Vinte e um mil setecentos e dezesseis reais e sessenta e dois centavos) em maio de 2025, destinados para o piso de enfermagem da saúde básica do município.
O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos do FNS – ACS e ACE-Programa Agentes de Saúde no valor de R$ 36.432,00 (Trinta e seis mil quatrocentos e trinta e dois reais) em maio de 2025.
O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos do FNS de Vigilância em Saúde, no valor de R$ 2.555,23 (Dois mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos) em maio de 2025.
O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal – FNS no valor de R$ 106.577,44 (Cento e seis mil quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) em maio de 2025, destinados para a manutenção da saúde básica do município.

Publicado por:
Junior Luiz da Coreggio
Código Identificador:D64B314E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 186, DE 06 DE JUNHO DE 2025

Portaria 186, de 06 de junho de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 03 (três) diárias para os servidores Cristiano Pertile – Professor e Deividy Jorge Lorena - Professor, conforme requerimentos de diárias n. º 165 e 166/2024, protocolo nº. 3516/2025, para participação no XIX JIIDO Jogos da Integração da Pessoa Idosa, em Pontal do Paraná/PR, nos dias 09 a 12 de junho de 2025.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 06 de junho de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:A718C53E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 187, DE 06 DE JUNHO DE 2025

Portaria 187, de 06 de junho de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Helio Moraes Rodrigues – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diárias nº. 125/2025, protocolo 3655/2025, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 03 de junho de 2025;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 06 de junho de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:50E20926

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 188, DE 06 DE JUNHO DE 2025

Portaria 188, de 06 de junho de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para os servidores Diana Maria da Silva Paz – Técnica em Enfermagem I e Helio Moraes Rodrigues – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimentos de diárias nº. 126 e 127/2025, protocolo 3656/2025, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Piraquara/PR, nos dias 03 e 04 de junho de 2025;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 06 de junho de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:2E55201E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 189, DE 06 DE JUNHO DE 2025

Portaria 189, de 06 de junho de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 03 (três) diárias para a servidora Marilde Aparecida Antunes – Técnica em Enfermagem II, conforme requerimento de diária n. º 128/2025, protocolo n. º 3616/2025, para o acompanhamento dos idosos no XIX JIIDO Jogos da Integração da Pessoa Idosa, em Pontal do Paraná/PR, nos dias 09 a 12 de junho de 2025.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria 185 de 05 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 06 de junho de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:579A9EF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 190, DE 06 DE JUNHO DE 2025

Portaria 190, de 06 de junho de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para os servidores Lindones Miranda Machado – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n. º 111/2025, protocolo n. º 3706/2025, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Guarapuava/PR, no dia 24 de maio de 2025.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 06 de junho de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:66251754

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 191, DE 06 DE JUNHO DE 2025

Portaria 191, de 06 de junho de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Tiago Balhan – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diárias nº. 112/2025, protocolo 3707/2025, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Campo Largo/PR, no dia 26 de maio de 2025;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 06 de junho de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:C5CB77EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 192, DE 6 DE JUNHO DE 2025

Portaria 192, de 6 de junho de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para os servidores Diana Maria Da Silva Paz – Técnica em Enfermagem I e Valdir Facin – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimentos de diária n.º 129 e 130/2025, protocolo n. º 3709/2025, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Curitiba/PR, no dia 06 de junho de 2025.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 06 de junho de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:ACED85D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2025

RESOLUÇÃO Nº 003/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Convocação da XV Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Vitorino e dá outras providencias.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** do Município de Vitorino, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal n° 521/95 de 16/12/1995, com alteração na Lei Municipal nº 1309/2013, Decreto Municipal n° 1554/2005, e Decreto Municipal nº 4471/2020.
CONSIDERANDO, reunião extraordinária realizada na data de 28 de março de 2025.

Resolve:

Art. 1º - Pela aprovação da Convocação da XV Conferência Municipal de Assistência Social, tendo como tema central: "20 anos do SUAS: Construção, proteção social e resistência", no dia 13 de junho de 2025
Art. 2º - As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.
Art. 3º - Este Decreto/Portaria/Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitorino, 23 de maio de 2025.

ERECILDA DA ROCHA FRAGATA
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane Rafaela Stasiak
Código Identificador:BB24F5DF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 012.2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILDIADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICO, nos termos da Lei 14.133/21, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou inexigível a licitação, processo esse oriundo do Chamamento Público n° 01/2025, referente ao **Chamamento Público para credenciamento de empresas do ramo de engenharia e arquitetura, imobiliárias ou profissional habilitado como corretor de imóveis, avaliador de imóveis ou perito avaliador de imóveis para elaboração de avaliação imobiliária e para a elaboração de laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica, para fins de instruir essa administração nos processos de compra, venda, permuta, aluguel e concessão de direito real de uso que envolva imóveis localizados na área de abrangência do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, pelo período de 12 (doze) meses.**, de acordo com a solicitação do Departamento competente.

N°	NOME DO PROFISSIONAL/PROPONENTE	CPF/CNPJ
01	ALANBERG DE LANCERDA SOUZA	49.942.795/0001-46
02	LENECIR RITA	039.742.649-65
03	SIDNEY DELLA JUSTINA	856.210.999-15
04	PEG ENGENHARIA LTDA	54.789.255/0001-04
05	KEYLA MARIA DUARTE DA SILVA REIS	29.703.168/0001-45
06	FRANCA ROMAO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	22.102.390/0001-43
07	G. C BERNARDI DA SILVA	41.083.335/0001-06
08	CONSTRUTORA PINHEIRO LIMA	17.729.818/0001-42
09	CISCOTO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	51.878.829/0001-22
10	W G A XAVIER LTDA	45.686.999/0001-02
11	JACOVOZZI ENGENHARIA E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	54.455.156/0001-96
12	CHERPINSKI ENGENHARIA LTDA	09.309.351/0001-53
13	SOARES ENGENHARIA DE AVALIACOES E PERICIAS LTDA	57.224.604/0001-39
14	ROZONI ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA	32.899.475/0001-58
15	VICTORIA PROJETOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	02.596.201/0001-29
16	DEMETRYO SOARES PEREIRA	35.934.997/0001-31
17	FERRONATO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	16.908.314/0001-27
18	ARRENDA BRASIL INOVA SIMPLES	54.473.379/0001-74
19	GEOEENGENHARIA GEOTÉCNICA LTDA	53.420.470/0001-70
20	NE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	33.510.441/0001-92
21	MB GUSMAO ENGENHARIA LTDA	43.376.820/0001-95
22	ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	47.799.315/0001-04
23	GILTON MARCOS DA CONCEICAO	47.976.990/0001-61
24	FERREIRA E ARCE ENGENHARIA LTDA	44.101.311/0001-12
25	K E DE SOUZA	50.558.572/0001-69
26	LHAMA ARQUITETURA LTDA	55.601.653/0001-18
27	ARCHICODE – SOLUÇÕES EM ARQUITETURA E TECNOLOGIA LTDA	32.694.742/0001-50
28	PLANIFICAR ENGENHARIA LTDA	58.372.230/0001-61
29	MATIAS ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI	17.270.140/0001-82
30	JB ENGENHARIA LTDA	39.230.582/0001-38
31	V AYRES ENGENHARIA LTDA	35.027.252/0001-99

DO VALOR: O preço ajustado para a prestação dos serviços contratados será de acordo com o estabelecido na tabela de honorários contida no termo de referência do Chamamento Público n° 04/2025, sendo que o valor estimado é de R$ 100.000,00 (cem mil reais). A contratada somente terá direito aos valores correspondentes aos serviços prestados e devidamente aceitos.
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), 05 de junho de 2025.

GIVANILDO TRUMI
Autoridade Competente

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 049/2025
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE N°. 12/2025
ORIUNDO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 001/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, CNPJ: 95.589.255/0001-48.

CONTRATADO: ALANBERG DE LANCERDA SOUZA - CNPJ: 49.942.795/0001-46.

OBJETO: Credenciamento de empresas do ramo de engenharia e arquitetura, imobiliárias ou profissional habilitado como corretor de imóveis, avaliador de imóveis ou perito avaliador de imóveis para elaboração de avaliação imobiliária e para a elaboração de laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica, para fins de instruir essa administração nos processos de compra, venda, permuta, aluguel e concessão de direito real de uso que envolva imóveis localizados na área de abrangência do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

VALOR TOTAL: O preço ajustado para a prestação dos serviços contratados será de acordo com o estabelecido na tabela de honorários contida no termo de referência do Chamamento Público nº 001/2025, sendo que o valor estimado é de R$ 100.000,00 (cem mil reais). A contratada somente terá direito aos valores correspondentes aos serviços prestados e devidamente aceitos.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 05 de junho de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2025.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos - Paraná.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 05 de maio de 2025.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 050/2025
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE N°. 12/2025
ORIUNDO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 001/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, CNPJ: 95.589.255/0001-48.

CONTRATADO: LENECIR RITA - CPF: 039.742.649-65.

OBJETO: Credenciamento de empresas do ramo de engenharia e arquitetura, imobiliárias ou profissional habilitado como corretor de imóveis, avaliador de imóveis ou perito avaliador de imóveis para elaboração de avaliação imobiliária e para a elaboração de laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica, para fins de instruir essa administração nos processos de compra, venda, permuta, aluguel e concessão de direito real de uso que envolva imóveis localizados na área de abrangência do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

VALOR TOTAL: O preço ajustado para a prestação dos serviços contratados será de acordo com o estabelecido na tabela de honorários contida no termo de referência do Chamamento Público nº 001/2025, sendo que o valor estimado é de R$ 100.000,00 (cem mil reais). A contratada somente terá direito aos valores correspondentes aos serviços prestados e devidamente aceitos.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 05 de junho de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2025.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos - Paraná.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 05 de maio de 2025.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 051/2025
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE N°. 12/2025
ORIUNDO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 001/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, CNPJ: 95.589.255/0001-48.

CONTRATADO: SIDNEY DELLA JUSTINA - CNPJ: 856.210.999-15.

OBJETO: Credenciamento de empresas do ramo de engenharia e arquitetura, imobiliárias ou profissional habilitado como corretor de imóveis, avaliador de imóveis ou perito avaliador de imóveis para elaboração de avaliação imobiliária e para a elaboração de laudo/parecer técnico de

avaliação mercadológica, para fins de instruir essa administração nos processos de compra, venda, permuta, aluguel e concessão de direito real de uso que envolva imóveis localizados na área de abrangência do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

VALOR TOTAL: O preço ajustado para a prestação dos serviços contratados será de acordo com o estabelecido na tabela de honorários contida no termo de referência do Chamamento Público nº 001/2025, sendo que o valor estimado é de R$ 100.000,00 (cem mil reais). A contratada somente terá direito aos valores correspondentes aos serviços prestados e devidamente aceitos.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 05 de junho de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2025.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos - Paraná.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 05 de maio de 2025.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 052/2025
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE N°. 12/2025
ORIUNDO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 001/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, CNPJ: 95.589.255/0001-48.

CONTRATADO: PEG ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 54.789.255/0001-04.

OBJETO: Credenciamento de empresas do ramo de engenharia e arquitetura, imobiliárias ou profissional habilitado como corretor de imóveis, avaliador de imóveis ou perito avaliador de imóveis para elaboração de avaliação imobiliária e para a elaboração de laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica, para fins de instruir essa administração nos processos de compra, venda, permuta, aluguel e concessão de direito real de uso que envolva imóveis localizados na área de abrangência do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

VALOR TOTAL: O preço ajustado para a prestação dos serviços contratados será de acordo com o estabelecido na tabela de honorários contida no termo de referência do Chamamento Público nº 001/2025, sendo que o valor estimado é de R$ 100.000,00 (cem mil reais). A contratada somente terá direito aos valores correspondentes aos serviços prestados e devidamente aceitos.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 05 de junho de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2025.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos - Paraná.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 05 de maio de 2025.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 053/2025
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE N°. 12/2025
ORIUNDO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 001/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, CNPJ: 95.589.255/0001-48.

CONTRATADO: 29.703.168 KEYLA MARIA DUARTE DA SILVA REIS - CNPJ: 29.703.168/0001-45.

OBJETO: Credenciamento de empresas do ramo de engenharia e arquitetura, imobiliárias ou profissional habilitado como corretor de imóveis, avaliador de imóveis ou perito avaliador de imóveis para elaboração de avaliação imobiliária e para a elaboração de laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica, para fins de instruir essa administração nos processos de compra, venda, permuta, aluguel e concessão de direito real de uso que envolva imóveis localizados na área de abrangência do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

VALOR TOTAL: O preço ajustado para a prestação dos serviços contratados será de acordo com o estabelecido na tabela de honorários contida no termo de referência do Chamamento Público nº 001/2025, sendo que o valor estimado é de R$ 100.000,00 (cem mil reais). A contratada somente terá direito aos valores correspondentes aos serviços prestados e devidamente aceitos.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 05 de junho de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2025.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos - Paraná.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 05 de maio de 2025.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 054/2025
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE N°. 12/2025
ORIUNDO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 001/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, CNPJ: 95.589.255/0001-48.

CONTRATADO: FRANCA ROMAO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 22.102.390/0001-43.

OBJETO: Credenciamento de empresas do ramo de engenharia e arquitetura, imobiliárias ou profissional habilitado como corretor de imóveis, avaliador de imóveis ou perito avaliador de imóveis para elaboração de avaliação imobiliária e para a elaboração de laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica, para fins de instruir essa administração nos processos de compra, venda, permuta, aluguel e concessão de direito real de uso que envolva imóveis localizados na área de abrangência do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

VALOR TOTAL: O preço ajustado para a prestação dos serviços contratados será de acordo com o estabelecido na tabela de honorários contida no termo de referência do Chamamento Público nº 001/2025, sendo que o valor estimado é de R$ 100.000,00 (cem mil reais). A contratada somente terá direito aos valores correspondentes aos serviços prestados e devidamente aceitos.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 05 de junho de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2025.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos - Paraná.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 05 de maio de 2025.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 055/2025
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE N°. 12/2025
ORIUNDO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 001/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, CNPJ: 95.589.255/0001-48.

CONTRATADO: G. C. BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA- CNPJ: 41.083.335/0001-06.

OBJETO: Credenciamento de empresas do ramo de engenharia e arquitetura, imobiliárias ou profissional habilitado como corretor de imóveis, avaliador de imóveis ou perito avaliador de imóveis para elaboração de avaliação imobiliária e para a elaboração de laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica, para fins de instruir essa administração nos processos de compra, venda, permuta, aluguel e concessão de direito real de uso que envolva imóveis localizados na área de abrangência do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

VALOR TOTAL: O preço ajustado para a prestação dos serviços contratados será de acordo com o estabelecido na tabela de honorários contida no termo de referência do Chamamento Público nº 001/2025, sendo que o valor estimado é de R$ 100.000,00 (cem mil reais). A contratada somente terá direito aos valores correspondentes aos serviços prestados e devidamente aceitos.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 05 de junho de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2025.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos - Paraná.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 05 de maio de 2025.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 056/2025
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE N°. 12/2025
ORIUNDO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 001/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, CNPJ: 95.589.255/0001-48.

CONTRATADO: CONSTRUTORA PINHEIRO LIMA LTDA - CNPJ: 17.729.818/0001-42.

OBJETO: Credenciamento de empresas do ramo de engenharia e arquitetura, imobiliárias ou profissional habilitado como corretor de imóveis, avaliador de imóveis ou perito avaliador de imóveis para elaboração de avaliação imobiliária e para a elaboração de laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica, para fins de instruir essa administração nos processos de compra, venda, permuta, aluguel e concessão de direito real de uso que envolva imóveis localizados na área de abrangência do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

VALOR TOTAL: O preço ajustado para a prestação dos serviços contratados será de acordo com o estabelecido na tabela de honorários contida no termo de referência do Chamamento Público nº 001/2025, sendo que o valor estimado é de R$ 100.000,00 (cem mil reais). A contratada somente terá direito aos valores correspondentes aos serviços prestados e devidamente aceitos.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 05 de junho de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2025.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos - Paraná.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 05 de maio de 2025.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 057/2025
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE N°. 12/2025
ORIUNDO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 001/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, CNPJ: 95.589.255/0001-48.

CONTRATADO: CISCOTO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA- CNPJ: 51.878.829/0001-22.

OBJETO: Credenciamento de empresas do ramo de engenharia e arquitetura, imobiliárias ou profissional habilitado como corretor de imóveis, avaliador de imóveis ou perito avaliador de imóveis para elaboração de avaliação imobiliária e para a elaboração de laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica, para fins de instruir essa administração nos processos de compra, venda, permuta, aluguel e concessão de direito real de uso que envolva imóveis localizados na área de abrangência do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

VALOR TOTAL: O preço ajustado para a prestação dos serviços contratados será de acordo com o estabelecido na tabela de honorários contida no termo de referência do Chamamento Público nº 001/2025, sendo que o valor estimado é de R$ 100.000,00 (cem mil reais). A contratada somente terá direito aos valores correspondentes aos serviços prestados e devidamente aceitos.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 05 de junho de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2025.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos - Paraná.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 05 de maio de 2025.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 058/2025
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE N°. 12/2025
ORIUNDO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 001/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, CNPJ: 95.589.255/0001-48.

CONTRATADO: W G A XAVIER LTDA- CNPJ: 45.686.999/0001-02.

OBJETO: Credenciamento de empresas do ramo de engenharia e arquitetura, imobiliárias ou profissional habilitado como corretor de imóveis, avaliador de imóveis ou perito avaliador de imóveis para elaboração de avaliação imobiliária e para a elaboração de laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica, para fins de instruir essa administração nos processos de compra, venda, permuta, aluguel e concessão de direito real de uso que envolva imóveis localizados na área de abrangência do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

VALOR TOTAL: O preço ajustado para a prestação dos serviços contratados será de acordo com o estabelecido na tabela de honorários contida no termo de referência do Chamamento Público nº 001/2025, sendo que o valor estimado é de R$ 100.000,00 (cem mil reais). A contratada somente terá direito aos valores correspondentes aos serviços prestados e devidamente aceitos.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 05 de junho de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2025.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos - Paraná.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 05 de maio de 2025.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 059/2025
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE N°. 12/2025
ORIUNDO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 001/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, CNPJ: 95.589.255/0001-48.

CONTRATADO: JACOVOZZI ENGENHARIA E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA- CNPJ: 54.455.156/0001-96.

OBJETO: Credenciamento de empresas do ramo de engenharia e arquitetura, imobiliárias ou profissional habilitado como corretor de imóveis, avaliador de imóveis ou perito avaliador de imóveis para elaboração de avaliação imobiliária e para a elaboração de laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica, para fins de instruir essa administração nos processos de compra, venda, permuta, aluguel e concessão de direito real de uso que envolva imóveis localizados na área de abrangência do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

VALOR TOTAL: O preço ajustado para a prestação dos serviços contratados será de acordo com o estabelecido na tabela de honorários contida no termo de referência do Chamamento Público nº 001/2025, sendo que o valor estimado é de R$ 100.000,00 (cem mil reais). A contratada somente terá direito aos valores correspondentes aos serviços prestados e devidamente aceitos.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 05 de junho de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2025.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos - Paraná.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 05 de maio de 2025.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 060/2025
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE N°. 12/2025
ORIUNDO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 001/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, CNPJ: 95.589.255/0001-48.

CONTRATADO: MF CHERPINSKI ENGENHARIA- CNPJ: 09.309.351/0001-53.

OBJETO: Credenciamento de empresas do ramo de engenharia e arquitetura, imobiliárias ou profissional habilitado como corretor de imóveis, avaliador de imóveis ou perito avaliador de imóveis para elaboração de avaliação imobiliária e para a elaboração de laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica, para fins de instruir essa administração nos processos de compra, venda, permuta, aluguel e concessão de direito real de uso que envolva imóveis localizados na área de abrangência do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

VALOR TOTAL: O preço ajustado para a prestação dos serviços contratados será de acordo com o estabelecido na tabela de honorários contida no termo de referência do Chamamento Público nº 001/2025, sendo que o valor estimado é de R$ 100.000,00 (cem mil reais). A contratada somente terá direito aos valores correspondentes aos serviços prestados e devidamente aceitos.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 05 de junho de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2025.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos - Paraná.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 05 de maio de 2025.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 061/2025
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE N°. 12/2025
ORIUNDO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 001/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, CNPJ: 95.589.255/0001-48.

CONTRATADO: SOARES ENGENHARIA DE AVALIACOES E PERICIAS LTDA- CNPJ: 57.224.604/0001-39.

OBJETO: Credenciamento de empresas do ramo de engenharia e arquitetura, imobiliárias ou profissional habilitado como corretor de imóveis, avaliador de imóveis ou perito avaliador de imóveis para elaboração de avaliação imobiliária e para a elaboração de laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica, para fins de instruir essa administração nos processos de compra, venda, permuta, aluguel e concessão de direito real de uso que envolva imóveis localizados na área de abrangência do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

VALOR TOTAL: O preço ajustado para a prestação dos serviços contratados será de acordo com o estabelecido na tabela de honorários contida no termo de referência do Chamamento Público nº 001/2025, sendo que o valor estimado é de R$ 100.000,00 (cem mil reais). A contratada somente terá direito aos valores correspondentes aos serviços prestados e devidamente aceitos.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 05 de junho de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2025.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos - Paraná.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 05 de maio de 2025.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 062/2025
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE N°. 12/2025
ORIUNDO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 001/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, CNPJ: 95.589.255/0001-48.

CONTRATADO: RAZONI ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA - CNPJ: 32.899.475/0001-58.

OBJETO: Credenciamento de empresas do ramo de engenharia e arquitetura, imobiliárias ou profissional habilitado como corretor de imóveis, avaliador de imóveis ou perito avaliador de imóveis para elaboração de avaliação imobiliária e para a elaboração de laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica, para fins de instruir essa administração nos processos de compra, venda, permuta, aluguel e concessão de direito real de uso que envolva imóveis localizados na área de abrangência do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

VALOR TOTAL: O preço ajustado para a prestação dos serviços contratados será de acordo com o estabelecido na tabela de honorários contida no termo de referência do Chamamento Público nº 001/2025, sendo que o valor estimado é de R$ 100.000,00 (cem mil reais). A contratada somente terá direito aos valores correspondentes aos serviços prestados e devidamente aceitos.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 05 de junho de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2025.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos - Paraná.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 05 de maio de 2025.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 063/2025
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE N°. 12/2025
ORIUNDO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 001/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, CNPJ: 95.589.255/0001-48.

CONTRATADO: VICTORIA PROJETOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ: 02.596.201/0001-29.

OBJETO: Credenciamento de empresas do ramo de engenharia e arquitetura, imobiliárias ou profissional habilitado como corretor de imóveis, avaliador de imóveis ou perito avaliador de imóveis para elaboração de avaliação imobiliária e para a elaboração de laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica, para fins de instruir essa administração nos processos de compra, venda, permuta, aluguel e concessão de direito real de uso que envolva imóveis localizados na área de abrangência do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

VALOR TOTAL: O preço ajustado para a prestação dos serviços contratados será de acordo com o estabelecido na tabela de honorários contida no termo de referência do Chamamento Público nº 001/2025, sendo que o valor estimado é de R$ 100.000,00 (cem mil reais). A contratada somente terá direito aos valores correspondentes aos serviços prestados e devidamente aceitos.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 05 de junho de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2025.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos - Paraná.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 05 de maio de 2025.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 064/2025
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE N°. 12/2025
ORIUNDO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 001/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, CNPJ: 95.589.255/0001-48.

CONTRATADO: DEMETRYO SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 35.934.997/0001-31.

OBJETO: Credenciamento de empresas do ramo de engenharia e arquitetura, imobiliárias ou profissional habilitado como corretor de imóveis, avaliador de imóveis ou perito avaliador de imóveis para elaboração de avaliação imobiliária e para a elaboração de laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica, para fins de instruir essa administração nos processos de compra, venda, permuta, aluguel e concessão de direito real de uso que envolva imóveis localizados na área de abrangência do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

VALOR TOTAL: O preço ajustado para a prestação dos serviços contratados será de acordo com o estabelecido na tabela de honorários contida no termo de referência do Chamamento Público nº 001/2025, sendo que o valor estimado é de R$ 100.000,00 (cem mil reais). A contratada somente terá direito aos valores correspondentes aos serviços prestados e devidamente aceitos.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 05 de junho de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2025.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos - Paraná.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 05 de maio de 2025.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 065/2025
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE N°. 12/2025
ORIUNDO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 001/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, CNPJ: 95.589.255/0001-48.

CONTRATADO: FERRONATTO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ: 16.908.314/0001-27.

OBJETO: Credenciamento de empresas do ramo de engenharia e arquitetura, imobiliárias ou profissional habilitado como corretor de imóveis, avaliador de imóveis ou perito avaliador de imóveis para elaboração de avaliação imobiliária e para a elaboração de laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica, para fins de instruir essa administração nos processos de compra, venda, permuta, aluguel e concessão de direito real de uso que envolva imóveis localizados na área de abrangência do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

VALOR TOTAL: O preço ajustado para a prestação dos serviços contratados será de acordo com o estabelecido na tabela de honorários contida no termo de referência do Chamamento Público nº 001/2025, sendo que o valor estimado é de R$ 100.000,00 (cem mil reais). A contratada somente terá direito aos valores correspondentes aos serviços prestados e devidamente aceitos.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 05 de junho de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2025.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos - Paraná.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 05 de maio de 2025.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 066/2025
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE N°. 12/2025
ORIUNDO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 001/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, CNPJ: 95.589.255/0001-48.

CONTRATADO: ARRENDA BRASIL INOVA SIMPLES (I.S.) - CNPJ: 57.473.379/0001-74.

OBJETO: Credenciamento de empresas do ramo de engenharia e arquitetura, imobiliárias ou profissional habilitado como corretor de imóveis, avaliador de imóveis ou perito avaliador de imóveis para elaboração de avaliação imobiliária e para a elaboração de laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica, para fins de instruir essa administração nos processos de compra, venda, permuta, aluguel e concessão de direito real de uso que envolva imóveis localizados na área de abrangência do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

VALOR TOTAL: O preço ajustado para a prestação dos serviços contratados será de acordo com o estabelecido na tabela de honorários contida no termo de referência do Chamamento Público nº 001/2025, sendo que o valor estimado é de R$ 100.000,00 (cem mil reais). A contratada somente terá direito aos valores correspondentes aos serviços prestados e devidamente aceitos.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 05 de junho de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2025.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos - Paraná.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 05 de maio de 2025.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 067/2025
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE N°. 12/2025
ORIUNDO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 001/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, CNPJ: 95.589.255/0001-48.

CONTRATADO: GEOEENGENHARIA GEOTECNICA LTDA- CNPJ: 53.420.470/0001-70.

OBJETO: Credenciamento de empresas do ramo de engenharia e arquitetura, imobiliárias ou profissional habilitado como corretor de imóveis, avaliador de imóveis ou perito avaliador de imóveis para elaboração de avaliação imobiliária e para a elaboração de laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica, para fins de instruir essa administração nos processos de compra, venda, permuta, aluguel e concessão de direito real de uso que envolva imóveis localizados na área de abrangência do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

VALOR TOTAL: O preço ajustado para a prestação dos serviços contratados será de acordo com o estabelecido na tabela de honorários contida no termo de referência do Chamamento Público nº 001/2025, sendo que o valor estimado é de R$ 100.000,00 (cem mil reais). A contratada somente terá direito aos valores correspondentes aos serviços prestados e devidamente aceitos.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 05 de junho de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2025.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos - Paraná.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 05 de maio de 2025.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 068/2025
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE N°. 12/2025
ORIUNDO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 001/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, CNPJ: 95.589.255/0001-48.

CONTRATADO: NE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ: 33.510.441/0001-92.

OBJETO: Credenciamento de empresas do ramo de engenharia e arquitetura, imobiliárias ou profissional habilitado como corretor de imóveis, avaliador de imóveis ou perito avaliador de imóveis para elaboração de avaliação imobiliária e para a elaboração de laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica, para fins de instruir essa administração nos processos de compra, venda, permuta, aluguel e concessão de direito real de uso que envolva imóveis localizados na área de abrangência do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

VALOR TOTAL: O preço ajustado para a prestação dos serviços contratados será de acordo com o estabelecido na tabela de honorários contida no termo de referência do Chamamento Público nº 001/2025, sendo que o valor estimado é de R$ 100.000,00 (cem mil reais). A contratada somente terá direito aos valores correspondentes aos serviços prestados e devidamente aceitos.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 05 de junho de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2025.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos - Paraná.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 05 de maio de 2025.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 069/2025
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE N°. 12/2025
ORIUNDO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 001/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, CNPJ: 95.589.255/0001-48.

CONTRATADO: MB GUSMAO ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 43.376.820/0001-95.

OBJETO: Credenciamento de empresas do ramo de engenharia e arquitetura, imobiliárias ou profissional habilitado como corretor de imóveis, avaliador de imóveis ou perito avaliador de imóveis para elaboração de avaliação imobiliária e para a elaboração de laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica, para fins de instruir essa administração nos processos de compra, venda, permuta, aluguel e concessão de direito real de uso que envolva imóveis localizados na área de abrangência do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

VALOR TOTAL: O preço ajustado para a prestação dos serviços contratados será de acordo com o estabelecido na tabela de honorários contida no termo de referência do Chamamento Público nº 001/2025, sendo que o valor estimado é de R$ 100.000,00 (cem mil reais). A contratada somente terá direito aos valores correspondentes aos serviços prestados e devidamente aceitos.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 05 de junho de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2025.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos - Paraná.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 05 de maio de 2025.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 070/2025
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE N°. 12/2025
ORIUNDO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 001/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, CNPJ: 95.589.255/0001-48.

CONTRATADO: ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 47.799.315/0001-04.

OBJETO: Credenciamento de empresas do ramo de engenharia e arquitetura, imobiliárias ou profissional habilitado como corretor de imóveis, avaliador de imóveis ou perito avaliador de imóveis para elaboração de avaliação imobiliária e para a elaboração de laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica, para fins de instruir essa administração nos processos de compra, venda, permuta, aluguel e concessão de direito real de uso que envolva imóveis localizados na área de abrangência do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

VALOR TOTAL: O preço ajustado para a prestação dos serviços contratados será de acordo com o estabelecido na tabela de honorários contida no termo de referência do Chamamento Público nº 001/2025, sendo que o valor estimado é de R$ 100.000,00 (cem mil reais). A contratada somente terá direito aos valores correspondentes aos serviços prestados e devidamente aceitos.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 05 de junho de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2025.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos - Paraná.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 05 de maio de 2025.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 071/2025
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE N°. 12/2025
ORIUNDO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 001/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, CNPJ: 95.589.255/0001-48.

CONTRATADO: GILTON MARCOS DA CONCEICAO - CNPJ: 47.976.990/0001-61.

OBJETO: Credenciamento de empresas do ramo de engenharia e arquitetura, imobiliárias ou profissional habilitado como corretor de imóveis, avaliador de imóveis ou perito avaliador de imóveis para elaboração de avaliação imobiliária e para a elaboração de laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica, para fins de instruir essa administração nos processos de compra, venda, permuta, aluguel e concessão de direito real de uso que envolva imóveis localizados na área de abrangência do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

VALOR TOTAL: O preço ajustado para a prestação dos serviços contratados será de acordo com o estabelecido na tabela de honorários contida no termo de referência do Chamamento Público nº 001/2025, sendo que o valor estimado é de R$ 100.000,00 (cem mil reais). A contratada somente terá direito aos valores correspondentes aos serviços prestados e devidamente aceitos.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 05 de junho de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2025.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos - Paraná.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 05 de maio de 2025.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 072/2025
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE N°. 12/2025
ORIUNDO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 001/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, CNPJ: 95.589.255/0001-48.

CONTRATADO: FERREIRA & ARCE ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 44.101.311/0001-12.

OBJETO: Credenciamento de empresas do ramo de engenharia e arquitetura, imobiliárias ou profissional habilitado como corretor de imóveis, avaliador de imóveis ou perito avaliador de imóveis para elaboração de avaliação imobiliária e para a elaboração de laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica, para fins de instruir essa administração nos processos de compra, venda, permuta, aluguel e concessão de direito real de uso que envolva imóveis localizados na área de abrangência do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

VALOR TOTAL: O preço ajustado para a prestação dos serviços contratados será de acordo com o estabelecido na tabela de honorários contida no termo de referência do Chamamento Público nº 001/2025, sendo que o valor estimado é de R$ 100.000,00 (cem mil reais). A contratada somente terá direito aos valores correspondentes aos serviços prestados e devidamente aceitos.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 05 de junho de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2025.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos - Paraná.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 05 de maio de 2025.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 073/2025
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE N°. 12/2025
ORIUNDO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 001/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, CNPJ: 95.589.255/0001-48.

CONTRATADO: K E DE SOUZA - CNPJ: 50.558.572/0001-69.

OBJETO: Credenciamento de empresas do ramo de engenharia e arquitetura, imobiliárias ou profissional habilitado como corretor de imóveis, avaliador de imóveis ou perito avaliador de imóveis para elaboração de avaliação imobiliária e para a elaboração de laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica, para fins de instruir essa administração nos processos de compra, venda, permuta, aluguel e concessão de direito real de uso que envolva imóveis localizados na área de abrangência do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

VALOR TOTAL: O preço ajustado para a prestação dos serviços contratados será de acordo com o estabelecido na tabela de honorários contida no termo de referência do Chamamento Público nº 001/2025, sendo que o valor estimado é de R$ 100.000,00 (cem mil reais). A contratada somente terá direito aos valores correspondentes aos serviços prestados e devidamente aceitos.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 05 de junho de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2025.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos - Paraná.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 05 de maio de 2025.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 074/2025
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE N°. 12/2025
ORIUNDO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 001/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, CNPJ: 95.589.255/0001-48.

CONTRATADO: ARCHICODE - SOLUCOES EM ARQUITETURA E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 32.694.742/0001-50.

OBJETO: Credenciamento de empresas do ramo de engenharia e arquitetura, imobiliárias ou profissional habilitado como corretor de imóveis, avaliador de imóveis ou perito avaliador de imóveis para elaboração de avaliação imobiliária e para a elaboração de laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica, para fins de instruir essa administração nos processos de compra, venda, permuta, aluguel e concessão de direito real de uso que envolva imóveis localizados na área de abrangência do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

VALOR TOTAL: O preço ajustado para a prestação dos serviços contratados será de acordo com o estabelecido na tabela de honorários contida no termo de referência do Chamamento Público nº 001/2025, sendo que o valor estimado é de R$ 100.000,00 (cem mil reais). A contratada somente terá direito aos valores correspondentes aos serviços prestados e devidamente aceitos.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 05 de junho de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2025.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos - Paraná.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 05 de maio de 2025.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 075/2025
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE N°. 12/2025
ORIUNDO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 001/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, CNPJ: 95.589.255/0001-48.

CONTRATADO: PLANIFICAR ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 58.372.230/0001-61

OBJETO: Credenciamento de empresas do ramo de engenharia e arquitetura, imobiliárias ou profissional habilitado como corretor de imóveis, avaliador de imóveis ou perito avaliador de imóveis para elaboração de avaliação imobiliária e para a elaboração de laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica, para fins de instruir essa administração nos processos de compra, venda, permuta, aluguel e concessão de direito real de uso que envolva imóveis localizados na área de abrangência do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

VALOR TOTAL: O preço ajustado para a prestação dos serviços contratados será de acordo com o estabelecido na tabela de honorários contida no termo de referência do Chamamento Público nº 001/2025, sendo que o valor estimado é de R$ 100.000,00 (cem mil reais). A contratada somente terá direito aos valores correspondentes aos serviços prestados e devidamente aceitos.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 05 de junho de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2025.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos - Paraná.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 05 de maio de 2025.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 076/2025
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE N°. 12/2025
ORIUNDO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 001/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, CNPJ: 95.589.255/0001-48.

CONTRATADO: MATIAS ENGENHARIA, PROJETOS E CONSTRUCOES CIVIS LTDA - CNPJ: 17.270.140/0001-82.

OBJETO: Credenciamento de empresas do ramo de engenharia e arquitetura, imobiliárias ou profissional habilitado como corretor de imóveis, avaliador de imóveis ou perito avaliador de imóveis para elaboração de avaliação imobiliária e para a elaboração de laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica, para fins de instruir essa administração nos processos de compra, venda, permuta, aluguel e concessão de direito real de uso que envolva imóveis localizados na área de abrangência do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

VALOR TOTAL: O preço ajustado para a prestação dos serviços contratados será de acordo com o estabelecido na tabela de honorários contida no termo de referência do Chamamento Público nº 001/2025, sendo que o valor estimado é de R$ 100.000,00 (cem mil reais). A contratada somente terá direito aos valores correspondentes aos serviços prestados e devidamente aceitos.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 05 de junho de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2025.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos - Paraná.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 05 de maio de 2025.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 0777/2025
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE N°. 12/2025
ORIUNDO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 001/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, CNPJ: 95.589.255/0001-48.

CONTRATADO: JB ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 39.230.582/0001-38.

OBJETO: Credenciamento de empresas do ramo de engenharia e arquitetura, imobiliárias ou profissional habilitado como corretor de imóveis, avaliador de imóveis ou perito avaliador de imóveis para elaboração de avaliação imobiliária e para a elaboração de laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica, para fins de instruir essa administração nos processos de compra, venda, permuta, aluguel e concessão de direito real de uso que envolva imóveis localizados na área de abrangência do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

VALOR TOTAL: O preço ajustado para a prestação dos serviços contratados será de acordo com o estabelecido na tabela de honorários contida no termo de referência do Chamamento Público nº 001/2025, sendo que o valor estimado é de R$ 100.000,00 (cem mil reais). A contratada somente terá direito aos valores correspondentes aos serviços prestados e devidamente aceitos.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 05 de junho de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2025.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos - Paraná.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 05 de maio de 2025.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 078/2025
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE N°. 12/2025
ORIUNDO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 001/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, CNPJ: 95.589.255/0001-48.

CONTRATADO: V AYRES FERREIRA ENGENHARIA LTDA- CNPJ: 35.027.252/0001-99.

OBJETO: Credenciamento de empresas do ramo de engenharia e arquitetura, imobiliárias ou profissional habilitado como corretor de imóveis, avaliador de imóveis ou perito avaliador de imóveis para elaboração de avaliação imobiliária e para a elaboração de laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica, para fins de instruir essa administração nos processos de compra, venda, permuta, aluguel e concessão de direito real de uso que envolva imóveis localizados na área de abrangência do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

VALOR TOTAL: O preço ajustado para a prestação dos serviços contratados será de acordo com o estabelecido na tabela de honorários contida no termo de referência do Chamamento Público nº 001/2025, sendo que o valor estimado é de R$ 100.000,00 (cem mil reais). A contratada somente terá direito aos valores correspondentes aos serviços prestados e devidamente aceitos.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 05 de junho de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2025.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos - Paraná.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 05 de maio de 2025.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:952F8550

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CC 90003/2025 - ATA DA SESSÃO DE ANALISE TÉCNICA 001-2025

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ESPECIAL
ATA Nº 001/2025
Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (05/06/2025), às nove horas (09h00), reuniu-se na Sala do Diretor do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, a Comissão de Contratação especial, nomeada pela Portaria nº 443/2025 de 21 de março de 2025, composta pelos seguintes membros: Christiano Dossa Silvestri, Silvio Alves da Rosa e Talita Baseggio Kaminski Dalsasso. A pauta da reunião consistiu na análise do Memorando nº 1.517/2025, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE ENGENHARIA PARA

IMPLANTAÇÃO DE CONTORNO VIÁRIO AO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. Analisando as documentações, edital nº 90003-2025 (despacho 16), proposta de preço e proposta técnica da empresa ENGEMOST SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. (despacho 23), proposta de preço e proposta técnica da empresa D&S ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA. (despacho 24), sendo que as duas empresas atendem ao item 12.4.2.1 do Edital (mínimo 10 páginas e máxima 20 páginas), verificamos apontamentos a seguir: Serão considerados inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração (R$ 607.229,57); D&S ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA. – R$ 516.145,00 – 85,00%; ENGEMOST SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. – R$ 410.894,31 – 67,67%. Engemost Serviços de Engenharia LTDA., apresenta restrição no CREA/RS: A EMPRESA NÃO ESTÁ HABILITADA PARA: ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS; indicou Engenheiro Florestal, edital conforme item 12.6.1 os profissionais indicados deverão ter formação respectivamente em Engenharia Civil e Ambiental, solicitado consulta ao Conselho CREA PR, respondeu "as atribuições constantes em resolução do profissional Engenheiro Florestal, onde destacamos que o profissional Engenheiro Florestal também possui atribuição para atividades de Estudos e Levantamentos Topográficos e para Estudos e Projetos Ambientais dentro de sua área de competência", não apresentou comprovação de capacidade técnica de viabilidade econômica-financeira, comprovação 10 anos de responsabilidade técnica ou coordenação técnica; não apresentou os atestados destacados com marca texto os itens que comprovarão as exigências conforme item 12.3.2.2.4; Visita técnica proporcionou grande diferença no conhecimento do trecho; Engemost Serviços de engenharia LTDA, em sua proposta metodológica informa que "...não se projeto apenas com técnica, mas com conhecimento profundo do território e de seus condicionantes...", sendo que a mesma apresentou Anexo VII (Termo de Ciência das Condições Legais), "...assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local....", mostrando a falta de conhecimento do trecho. D&S Arquitetura e Engenharia LTDA., sobressaiu por apresentar proposta de modelagem, portanto, apresentou grau diferenciado de qualidade. Engemost Serviços de engenharia LTDA., mencionou somente o DNIT, ficando uma abordagem restrita, sendo que o edital informa sobre os manuais DER/PR/DNIT. A comissão seguiu com a pontuação:

		Empresa	**Empresa**
		D&S	**ENGEMOST**
NPT = NPM1 + NPT2	**NPM1 - Nota Reconhecimento e Detalhamento Técnico: Pontuação máxima = 30 pontos**	**30**	**23**
	Conhecimento trecho e escopo.	10	5
	Descrição técnica de acessos, interseções, pontes existentes, contenções, taludes, etc.	10	10
	Proposição e descrição de soluções técnicas para as demandas do escopo.	10	8
	NPT2 - Nota Metodologia de trabalho: Pontuação máxima = 20 pontos	**20**	**15**
	Conhecimento dos serviços, descrição e metodologia de execução das atividades.	10	5
	Proposição de metodologias de controle de prazos e de inovação.	10	10
	NPT	**50**	**38**
NQT = CTP + CTF	**CTP = Nota da Capacidade Técnica da Proponente**	**25**	**18,75**
	A empresa apresenta comprovação de capacidade técnica operacional mínima nos requisitos abaixo: - Elaboração de anteprojeto de implantação e/ou duplicação, de infraestrutura rodoviária; - Elaboração de Estudo Ambiental para implantação (construção) e/ou duplicação rodoviária e ou infraestrutura viária; - Elaboração de Estudo de tráfego com pesquisa de Origem e Destino, estudo de tráfego e micro projeções de tráfego; - Estudo de viabilidade econômico-financeira de projetos de infraestrutura viária. Pontuação máxima = 10,00 pts.	10	7,5
	Comprovação de Exigências apresentadas. Pontuação máxima = 15,00 pts.	15	11,25
	CTF = Nota da Capacidade Técnica Funcional	**25**	**12**
	Profissional com formação superior completa em Engenharia Civil, detentor de atestado(s) ou certidão(ões) ou declaração(ões), devidamente certificado(s) no conselho regional competente, capaz(es) de comprovar: • Ter experiência de 10 (dez) anos ou mais na área de formação, • Ter exercido 10 (dez) anos ou mais, por currículo e/ou por declaração e/ou por carteira de trabalho e/ou contrato de trabalho com comprovação de vínculo, na função de Responsável Técnico ou de Coordenador na Elaboração de Anteprojetos de Obras Rodoviárias e Elaboração e/ou Coordenação de Estudo Ambiental respectivamente. Pontuação máxima = 10,00 pts	10	4,5
	Comprovação de Exigências apresentadas. Pontuação máxima = 15,00 pts.	15	7,5
	NQT	50	30,75
NTF	**NTF = NPT + NQT**	100,000	68,750
NPP	**NPP - Nota da proposta de preço**		
	X1 = Valor da Proposta de menor valor global proposto entre os licitantes classificados (melhor proposta)	410.894,31	410.894,31
	X2 = Valor da Proposta de Preço	516.145,00	410.894,31
	NPP = 100 x (X1/ X2)	79,608	100,000
NF	**NF = 0,7 x NTF + 0,3 x NPP**	**93,88**	**78,13**

A Comissão de Contratação Especial finaliza a presente ata com os seguintes resultados, empresa **D&S Arquitetura e Engenharia LTDA., com Nota Técnica 100,00, Nota Preço 79,61, Nota Final de 93,88 e Engemost Serviços de Engenharia LTDA, com Nota Técnica 68,75, Nota Preço 100,00, Nota Final de 78,13.** Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente reunião da comissão, da qual lavrou-se esta ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros.

_____
CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI

_____
SILVIO ALVES DA ROSA

_____
TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:4B0B600C

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 301/2025 DE 6 DE JUNHO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.092/2024, de 16/12/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 281.241,48 (duzentos e oitenta e um mil duzentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.092/2024, de 16/12/2024 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	**GOVERNO MUNICIPAL**		
05.01	**GABINETE DO PREFEITO**		
2678200032.009	**Manter Atividades do Gabinete e Assessorias**		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (19)	000	1.500,00
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.02	**DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA**		
1236500052.015	**Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (192)	104	222.982,50
1236400052.030	**Participação no Atendimento do Ensino Superior**		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ (181)	000	3.000,00
06.03	**FUNDO VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB**		
1236500052.027	**Manutenção do Ensino Infantil Pré Escola - Fundeb**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL (229)	102	1.935,23
08.00	**SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA**		
08.02	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS**		
0824400052.043	**Bloco da Proteção Social Básica**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (2156)	5694	36.823,75
09.00	**SECR.DESENV. ECONÔMICO, INOV.E TECNOLOGIA**		
09.01	**DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS**		
2369100062.053	**Manutenção das atividades de Fomento a Indústria, Comércio e Serviços**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (522)	000	15.000,00
TOTAL			**281.241,48**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Anulação de dotação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**		
05.01	**DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS**		
2678200032.009	**Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas**		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (110)	000	**19.500,00**
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.02	**DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA**		
1236500052.016	**Manutenção do Ensino Infantil - Creche**		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (196)	104	222.982,50
06.03	**FUNDO VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB**		
1236100052.026	**Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb**		
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C (222)	102	1.935,23
TOTAL			**244.417,73**

II – Superávit financeiro - Rec. Vinculado:

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
Transferências de Outros Programas	5694	36.823,75
TOTAL		**36.823,75**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 6 de junho de 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:AFB5B3EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 075/2025

"Regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal, o disposto §2º do Art. 95 da Lei nº 14.133/2021 para instituir o contrato verbal para pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Art. 69, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
Considerando a necessidade de observância aos princípios previstos no Art. 5º da referida Lei, assim como às disposições do Decreto-lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

Considerando as disposições do Inciso II do art. 95 da referida Lei, que trata de compras de pronto pagamento.

DECRETA:

Art. 1º será considerado válido o contrato verbal com a administração do Município de Almirante Tamandaré, para a realização de pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos) conforme dispõe o § 2º do Art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, alterado pelo Decreto Federal nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024.
Art. 2º serão consideradas como pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, as despesas que não possam subordinar-se ao procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, dentro do limite estabelecido no Art. 1º, nos seguintes casos:
I - taxas em geral, relacionadas à custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, reproduções de documentos e publicações diversas, conselhos de classe regionais;
II - despesas referentes à inscrições em cursos, palestras e eventos que tenham como objetivo o a capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal, de interesse do público municipal;
III - serviços de confecção de carimbos, confecção de chaves, pequenos reparos etc.;
IV - aquisição de certificados digitais;
V - despesas com tarifas bancárias;
VI - despesas decorrentes de manutenção emergencial de veículos;
VII - despesas referentes à licenciamento, seguro obrigatório e demais licenças necessárias à operacionalização dos veículos da frota municipal;
VIII - despesas com adiantamentos e diárias pagos a servidores em deslocamento a serviço do município;
IX- contratação de aplicativos, programas ou softwares que auxiliem no desenvolvimento das atividades da procuradoria-geral do município no âmbito de sua atuação, tais como: jusbrasil, buscador dizer o direito, jusfy, jusaulas, acertaconsultas, dentre outros que guardem finalidade similar;
X - devoluções de valores pagos à administração em duplicidade;
XI - outras despesas decorrentes de compras e/ou prestação de serviços e manutenções urgentes ou inadiáveis, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento licitatório ou dispensa de licitação, precedidas de autorização pelo ordenador de despesa.
§ 1º as despesas referidas no Art. 1º, serão precedidas de empenho nas suas respectivas rubricas orçamentárias.
§ 2º para efeitos do Inciso VI deste artigo, entende-se por manutenção emergencial os casos nos quais não será possível continuar o deslocamento sem o conserto do defeito ocorrido em trânsito ou quando se tratar de item de segurança obrigatório do automóvel, danificado em viagem.
Art. 3º A pesquisa de preços é dispensável nas hipóteses de pequenas compras, podendo a contratação/compra ser feita com um único orçamento, devendo o agente requisitante apenas fazer uma verificação prévia se o preço é compatível com o preço de mercado, dispensada a formalização dessa verificação, respondendo o agente que requisitou a compra quando comprovada aquisição por preços excessivos.
Parágrafo único. o responsável pela verificação prévia, que trata o caput, deverá assinar a requisição em conjunto com a secretaria ou departamento solicitante.

Art. 4º Não são permitidas despesas sem interesse administrativo.
Art. 5º Os processos de empenho a que se refere o art. 2º deste decreto deverá ser solicitado através do formulário constante no anexo I (Documento de Formalização de Demanda- DFD) e seguirá o fluxo criado no âmbito da plataforma de compras do sistema de gestão.
Art. 6º As contratações de que tratam esse decreto não exigem as formalidades da Lei nº 14.133/2021, tais como instauração e instrução de processo, prévia publicação, justificativa de escolha do contratado, exigência de documentos de habilitação, dentre outros, bastando ser operacionalizada via sistema de compras na opção “compras diretas”, atendendo à Lei nº 4.320/64 em relação à empenho, liquidação e pagamento.
Art. 7º As compras realizadas com base nesse decreto deverão cumprir os ditames legais em relação à Lei nº 12.527/2011, especialmente o seu art. 7º.
Art. 8º O valor de que trata o art. 1º do presente decreto será atualizado em conformidade com as alterações dos decretos federais que vierem a ser emitidos com vistas a atualizar os valores estabelecidos no §2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art.9º As despesas previstas neste decreto poderão ser efetuadas após verificação de que não constam em objetos de contratos vigentes e posterior autorização expressa da Secretaria Municipal de Administração e Previdência.
Art. 10º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 05 de junho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

ANEXO I
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO
De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação
Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME n° 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.
PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE
1- INFORMAÇÕES GERAIS
1.1- Data prevista para conclusão do processo
<Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade.>

1.2- Descrição sucinta do objeto
<Campo limitado a 200 caracteres.>
<Buscar representar o melhor possível o conjunto de Itens de TIC demandados.>
<Exemplo: “1) Aquisição de microcomputadores tipo desktop e notebook; 2) Serviço de Infraestrutura em nuvem; 3) Aquisição de periféricos avulsos; 4) Aquisição de licenças de softwares”; ...>

1.3- Grau de prioridade da compra ou da contratação

< Baixa, Média ou Alta>
<Observação: O grau de priorização deve estar de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante (art. 8º, inciso VI do Decreto nº 10.947, de 2022 e art. 10º, § 1º, alínea f da IN SGD/ME nº 94, de 2022).
< O preenchimento da justificativa é obrigatório quando a prioridade Alta for selecionada>.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
<Campo de texto livre, que deverá conter incisos I e VII do art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e :>

2.1- Justificativa da necessidade da contratação
<Descrever a necessidade da compra/contratação, evidenciando o problema identificado e a real necessidade que ele gera, bem como o que se almeja alcançar com a contratação.>
Obs.1: as quantidades a serem adquiridas devem ser justificadas em função do consumo e provável utilização, devendo a estimativa ser obtida a partir de cenários concretos (Ex: série histórica do consumo, substituição ou ampliação de equipamentos/serviços, implantação de nova unidade, etc.).

Obs.2: Sempre que possível, a estimativa das quantidades a serem contratadas deve ser acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.>

2.2- Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda.
<Conforme art. 8º, inciso VII do Decreto nº 10.947/2022 e art. 10º, § 1º, alínea g da IN SGD/ME nº 94/2022, é necessário, se for o caso, a indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas>.

3- MATERIAIS/SERVIÇOS
<Campos de preenchimento dos itens demandados, a partir das opções disponíveis no Sistema PGC. Incisos III e IV do art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022.
III - Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
IV - Estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado, de acordo com as orientações da Secretaria de Gestão e Inovação; (Orientação 35 da SEGES/ME, disponível em: https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/orientacoes-e-procedimentos/35-orientacao-sobre-procedimento-simplificado-para-estimar-o-valor-preliminar-da-contratacao-para-plano-de-contratacoes-anual). >

<Obs.3: Os códigos CATMAT/CATSER podem ser consultados em https://catalogo.compras.gov.br/cnbsweb/busca.>

<A tabela abaixo será preenchida de forma automática no Sistema PGC, conforme inclusão dos itens>

Item	CATMAT / CATSER	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1						
2						
.....						
TOTAL:						R$

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS	
Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto):	
Responsável(eis) pela demanda:	
Nome	
CPF	Cargo/Função

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:DA93B6D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 812/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias ao servidores abaixo relacionados, no período respectivo indicado:

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
9360	ABBOUD FURSA	12/04/2023-11/04/2024	19/05/2025-02/06/2025
1738	ADILSON SANTANA	03/05/2022-02/05/2023	16/05/2025-04/06/2025
9351	CAMILA DE FARIAS DE ALMEIRDA	12/04/2024-11/04/2025	06/05/2025-04/06/2025
7258	CLAUDIA SARA GOMES PALMEIRA MARTINOWSKI	21/05/2023-20/05/2024	17/05/2025-05/06/2025
6189	DAIANE SANDRI DA SILVA	01/03/2024-28/02/2025	02/05/2025-31/05/2025
653	DIRCELIA DE BRITO KOTOVICZ	01/05/2024-30/04/2025	10/05/2025-08/06/2025
2044	ELI DOS SANTOS LIMA	29/03/2024-28/03/2025	05/05/2025-03/06/2025
1180	ELIANE REGINA BUSATTO	12/02/2023-11/02/2024	19/05/2025-17/06/2025
9440	ERICA CLAUDINO	12/04/2024-11/04/2025	05/05/2025-03/06/2025
1642	ESMAEL DE ALMEIDA	24/11/2022-23/11/2023	15/05/2025-13/06/2025
2819	FERNANDA CECONELLO SEIXAS	04/03/2021-02/03/2022	05/05/2025-04/06/2025
2203	IVAN ARNOLDO PARRA	08/02/2021-07/02/2022	15/05/2025-13/06/2025
3734	JAQUELINE ROBERTA LESSA	12/04/2023-11/04/2024	05/05/2025-03/06/2025
4158	JAQUELINE ROBERTA LESSA	10/07/2023-09/07/2024	05/05/2025-03/06/2025
9692	JAYNE HARDER STELKO	10/07/2023-09/07/2024	05/05/2025-03/06/2025
9338	JOÃO VITOR GRANDE	12/04/2024-11/04/2025	12/05/2025-26/05/2025
6188	JOELMA GHIRALDELLI	07/03/2024-06/03/2025	05/05/2025-03/06/2025
5005	JOSE KAPP	02/08/2022-01/08/2023	05/05/2025-03/06/2025

3748	JULIANO CORREA	11/04/2023-10/04/2024	26/05/2025-24/06/2025
4162	JULIANO CORREA	10/07/2023-09/07/2024	26/05/2025-24/06/2025
5091	KATIA CADENA RIBAS DE ALMEIDA	03/05/2024 -02/05/2025	03/05/2025-01/06/2025
5216	LEANDRO LEONEL DOS SANTOS DUBBA	01/11/2022-31/10/2023	05/05/2025-24/05/2025
2280	LEONILDA FOGACA DOS SANTOS	20/04/2024-19/04/2025	05/05/2025-03/06/2025
9835	LETICIA DIAS MACHADO	13/11/2023-12/11/2024	05/05/2025-24/05/2025
6112	LUIZ ALFREDO FERREIRA FARIAS	22/02/2023-21/02/2024	12/05/2025-10/06/2025
9418	LUIZ CARLOS MACIEL FARIAS	12/04/2024-11/04/2025	20/05/2025-09/06/2025
2505	LUIZ FERNANDO DE A PEREIRA	08/02/2024-07/02/2025	01/05/2025-30/05/2025
1880	MANOEL FERREIRA	01/07/2023-30/06/2024	17/05/2025-05/06/2025
9840	MARCELO DE SOUZA	23/11/2023-22/11/2024	13/05/2025-11/06/2025
6606	MARCIA BENTO CORREIA DE CARVALHO	04/01/2023-03/10/2024	05/05/2025-03/06/2025
7069	MARCOS STETTLER	09/05/2024-08/05/2025	19/05/2025-07/06/2025
6287	MARIA BEATRIZ MERIDA DEVAI	04/04/2024-03/04/2025	05/05/2025-24/05/2025
8058	MARIA DE LOURDES DA SILVA	01/12/2022-30/11/2023	05/05/2025-19/05/2025
9836	MARIA VICTORIA SECCHI RIBEIRO	13/11/2023-12/11/2024	26/05/2025-09/06/2025
9374	MARIZA MANFRON ANTONIACOMI	12/04/2024-11/04/2025	05/05/2025-03/06/2025
8956	MATHEUS MATIAS RAMOS	02/02/2024-01/02/2025	16/05/2025-04/06/2025
2217	MAURICIO OTICA	23/03/2024-22/03/2025	15/05/2025-03/06/2025
6871	MICHELE CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA	12/05/2023-11/05/2024	12/05/2025-10/06/2025
5118	MURILO DE BRITO KOTOVICZ	01/06/2024-31/05/2025	30/05/2025-18/06/2025
9422	ROBSON FERNANDO DOS SANTOS	12/04/2024-11/04/2025	05/05/2025-03/06/2025
4022	SIMONE HENKES	18/05/2022-17/08/2023	18/05/2025-06/06/2025
6158	SOLANGE LARA	22/02/2024-21/02/2025	05/05/2025-03/06/2025
9833	SUELEN JULIO CORTIANO	13/11/2023-12/11/2024	14/05/2025-12/06/2025

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 19 de maio de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:71A48AC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 086/2025 – CONCURSO PÚBLICO 2023

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso desuas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 109/2022 e nº 037/2024, e os Editais nº 003/2022 e nº 003/2023 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** comparecer no período de **10 à 18 de Junho de 2025,** das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 na Secretaria Municipal de Saúde (recepção)**,** situada a Rua Coronel João Candido de Oliveira, 161 - Centro – Almirante Tamandaré– PR para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 16.3 e 16.6 do Edital n° 003/2023.

O **Anexo II** deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré- Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso,desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido noedital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação.

O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público 003/2022, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 14.7 Edital n° 003/2022.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 003/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 06 de junho de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2023
Data: 10 à 18 de Junho de 2025 - 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASS AMPLA	NOME DO CANDIDATO	R.G
37º	GISLAINE LOPES DA SILVA	13.246.xxx-x/PR
38º	LUIZA GABRIELLE GROXCO CRUZ	15.157. xxx-x /PR
39º	CRISTIANE APARECIDA GUIMARÃES FERRAZ	10.271. xxx-x /PR
40º	WENDEL GUSTAVO ALVES RIBEIRO	13.271. xxx-x /PR
41º	EMERSON AUGUSTO FARIAS DA SILVA	14.182. xxx-x /PR
42º	BIANCA ALVARENGA SILVA	9.324. xxx-x /PR
44º	AMANDA CAVALCANTE	14.060.669-3/PR
45º	JENIFFER RAFAELA SOKOLSKI	6.279.xxx/SC
46º	JUCINEIA PEREIRA DOS SANTOS	9.948. xxx-x /PR

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Conforme Edital 003/2023, item 14.3 - relação dos documentos necessários para entrega

Carteira de Identidade:
CPF próprio;
PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista;
Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 16 anos;
Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,
Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social.
Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;
Certidão Judicial Federal(ORIGINAL) expedida pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.
Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente;
Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão.
01 (uma) foto 3x4.

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:47DA1B9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2025 ID 3458 - PREGÃO 21/2025 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2025 ID 3458

Processo Administrativo Nº 064/2025
Pregão Eletrônico nº 021/2025
SRP nº 020/2025

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: LUCIANO VIEIRA DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob nº 26.498.199/0001-13.

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Conserto de Pneus, para os Veículos e Máquinas da Frota Municipal, para atender necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã, conforme a seguir:

LOTE 02 - VEÍCULOS DA MARCA: FIAT UNO					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	20	Serv.	Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu)	R$ 57,99	R$ 1.159,80
2	20	Serv.	Serviço de montagem e desmontagem de pneu	R$ 45,88	R$ 917,60
3	20	Serv.	Conserto de Bico Base	R$ 45,25	R$ 905,00

Valor total do lote:.....					R$ 2.982,40
LOTE 03 - FIAT ARGO					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	10	Serv.	Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu)	R$ 57,99	R$ 579,90
2	10	Serv.	Serviço de montagem e desmontagem de pneu	R$ 45,88	R$ 458,80
3	10	Serv.	Conserto de Bico Base	R$ 45,25	R$ 452,50
Valor total do lote:.....					R$ 1.491,20
LOTE 04 - FIAT STRADA					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	20	Serv.	Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu)	R$ 58,17	R$ 1.163,40
2	20	Serv.	Serviço de montagem e desmontagem de pneu	R$ 46,04	R$ 920,80
3	20	Serv.	Conserto de Bico Base	R$ 45,49	R$ 909,80
Valor total do lote:.....					R$ 2.994,00
LOTE 05 - CORSA CLASSIC LS					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	20	Serv.	Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu)	R$ 57,77	R$ 1.155,40
2	20	Serv.	Serviço de montagem e desmontagem de pneu	R$ 45,54	R$ 910,80
3	20	Serv.	Conserto de Bico Base	R$ 45,24	R$ 904,80
Valor total do lote:.....					R$ 2.971,00
LOTE 06 - CHEVROLET SPIN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	30	Serv.	Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu)	R$ 58,00	R$ 1.740,00
2	30	Serv.	Serviço de montagem e desmontagem de pneu	R$ 45,25	R$ 1.357,50
3	30	Serv.	Conserto de Bico Base	R$ 45,22	R$ 1.356,60
Valor total do lote:.....					R$ 4.454,10
LOTE 07 - CHEVROLET MONTANA					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	20	Serv.	Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu)	R$ 57,99	R$ 1.159,80
2	20	Serv.	Serviço de montagem e desmontagem de pneu	R$ 45,22	R$ 904,40
3	20	Serv.	Conserto de Bico Base	R$ 45,25	R$ 905,00
Valor total do lote:.....					R$ 2.969,20
LOTE 08 - VOLKSWAGEN SAVEIRO					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	20	Serv.	Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu)	R$ 58,00	R$ 1.160,00
2	20	Serv.	Serviço de montagem e desmontagem de pneu	R$ 45,22	R$ 904,40
3	10	Serv.	Conserto de Bico Base	R$ 45,24	R$ 452,40
Valor total do lote:.....					R$ 2.516,80
LOTE 09 - VOLKSWAGEN GOL					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	20	Serv.	Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu)	R$ 57,99	R$ 1.159,80
2	20	Serv.	Serviço de montagem e desmontagem de pneu	R$ 45,22	R$ 904,40
3	20	Serv.	Conserto de Bico Base	R$ 45,25	R$ 905,00
Valor total do lote:.....					R$ 2.969,20
LOTE 10 - VOLKSWAGEN YOYAGE					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	30	Serv.	Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu)	R$ 58,00	R$ 1.740,00
2	30	Serv.	Serviço de montagem e desmontagem de pneu	R$ 45,22	R$ 1.356,60
3	30	Serv.	Conserto de Bico Base	R$ 45,25	R$ 1.357,50
Valor total do lote:.....					R$ 4.454,10
LOTE 11 - KOMBI					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	10	Serv.	Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu)	R$ 58,40	R$ 584,00
2	20	Serv.	Serviço de montagem e desmontagem de pneu	R$ 46,81	R$ 936,20
3	10	Serv.	Conserto de Bico Base	R$ 45,25	R$ 452,50
Valor total do lote:.....					R$ 1.972,70
LOTE 12 - MINIBUS DUCATO					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	20	Serv.	Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu)	R$ 58,61	R$ 1.172,20
2	20	Serv.	Serviço de montagem e desmontagem de pneu	R$ 49,61	R$ 992,20
3	10	Serv.	Conserto de Bico Base	R$ 50,99	R$ 509,90
Valor total do lote:.....					R$ 2.674,30

LOTE 13 -TRATOR CORTADOR DE GRAMA-HUSQVARNA LGT54DXL					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	10	Serv.	Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu)	R$ 54,68	R$ 546,80
2	10	Serv.	Serviço de montagem e desmontagem de pneu	R$ 41,55	R$ 415,50
3	10	Serv.	Conserto de Bico Base	R$ 46,66	R$ 466,60
Valor total do lote:.....					R$1.428,90

LOTE 14 - AMBULÂNCIAS					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	50	Serv.	Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu)	R$ 60,96	R$ 3.048,00
2	50	Serv.	Serviço de montagem e desmontagem de pneu	R$ 51,37	R$2.568,50
3	50	Serv.	Conserto de Bico Base	R$ 48,75	R$ 2.437,50
Valor total do lote:.....					R$ 8.054,00

LOTE 15 - MICRO ÔNIBUS					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	100	Serv.	Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu)	R$ 70,78	R$ 7.078,00
2	80	Serv.	Serviço de montagem e desmontagem de pneu	R$ 64,64	R$ 5.171,20
3	40	Serv.	Conserto de Bico Base	R$ 50,75	R$ 2.030,00
Valor total do lote:.....					R$14.279,20
LOTE 16 - ÔNIBUS					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	80	Serv.	Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu)	R$ 82,01	R$ 6.560,80
2	80	Serv.	Serviço de montagem e desmontagem de pneu	R$ 64,24	R$ 5.139,20
3	50	Serv.	Conserto de Bico Base	R$ 51,25	R$ 2.562,50
Valor total do lote:.....					R$14.262,50

LOTE 24 - VOLKSWAGEN POLO					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	20	Serv.	Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu)	R$ 57,80	R$1.156,00
2	20	Serv.	Serviço de montagem e desmontagem de pneu	R$ 46,13	R$ 922,60
3	20	Serv.	Conserto de Bico Base	R$ 45,25	R$ 905,00
Valor total do lote:.....					R$2.983,60

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 139.429,80 (Cento e trinta e nove mil quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do exercício de 2025, através das dotações abaixo:

04001041220003201033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
07001267820006203133903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
07002154510006203233903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
07003154520007203433903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08001121220003216433903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08001123610013204933903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001101220003216333903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103010010206033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103020010206133903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103040010210233903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103050010209733903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
10001206080008203733903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
10002175120007215533903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
10002185410008203833903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001081220003210733903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001082440014212033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001082440014214033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11002082430014611333903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
65
- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã – efetuará o pagamento **em até 30 (trinta) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 06 de junho de 2025

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:FB45042B

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2025 ID 3459 - PREGÃO 21/2025 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2025 ID 3459

Processo Administrativo Nº 064/2025
Pregão Eletrônico nº 021/2025
SRP nº 020/2025

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: CLAUDOMIRO FAUST, inscrita no CNPJ sob nº **11.854.516/0001-10**.

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Conserto de Pneus, para os Veículos e Máquinas da Frota Municipal, para atender necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã, conforme a seguir:

LOTE 17 - CAMINHÕES					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	150	Serv.	Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu)	R$ 62,20	R$9.330,00
2	100	Serv.	Serviço de montagem e desmontagem de pneu	R$ 51,71	R$5.171,00
3	30	Serv.	Conserto de Bico Base	R$ 49,96	R$1.498,80
Valor total do lote:.....					R$15.999,80
LOTE 18 - PÁS CARREGADEIRAS					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	70	Serv.	Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu)	R$ 244,92	R$17.144,40
2	70	Serv.	Serviço de montagem e desmontagem de pneu	R$ 191,71	R$13.419,70
3	50	Serv.	Conserto de Bico Base	R$ 57,50	R$ 2.875,00
Valor total do lote:.....					R$ 33.439,10
LOTE 19 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B / MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	50	Serv.	Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu)	R$ 186,25	R$ 9.312,50
2	50	Serv.	Serviço de montagem e desmontagem de pneu	R$ 172,35	R$ 8.617,50
3	20	Serv.	Conserto de Bico Base	R$ 57,50	R$ 1.150,00
Valor total do lote:.....					R$19.080,00
LOTE 20 - RETROESCAVADEIRA					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	50	Serv.	Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu) Dianteiro	R$ 73,66	R$ 3.683,00
2	30	Serv.	Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu) Traseiro	R$ 183,52	R$ 5.505,60
3	30	Serv.	Serviço de montagem e desmontagem de pneu dianteiro	R$ 75,12	R$ 2.253,60
4	30	Serv.	Serviço de montagem e desmontagem de pneu traseiro	R$ 147,90	R$ 4.437,00
5	20	Serv.	Conserto de Bico Base	R$ 51,04	R$ 1.020,80
Valor total do lote:.....					R$16.900,00
LOTE 21 -TRATORES DAS MARCAS: FORD 5.100					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	30	Serv.	Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu) Dianteiro	R$ 105,18	R$ 3.155,40
2	50	Serv.	Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu) Traseiro	R$ 188,12	R$ 9.406,00
3	30	Serv.	Serviço de montagem e desmontagem de pneu dianteiro	R$ 87,78	R$ 2.633,40
4	30	Serv.	Serviço de montagem e desmontagem de pneu traseiro	R$ 149,27	R$ 4.478,10
5	20	Serv.	Conserto de Bico Base	R$ 53,75	R$ 1.075,00
Valor total do lote:.....					R$20.747,90
LOTE 22 - TRATOR DA MARCA FORD TL 110					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	10	Serv.	Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu) Dianteiro	R$ 101,50	R$ 1.015,00
2	10	Serv.	Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu) Traseiro	R$ 188,10	R$ 1.881,00
3	10	Serv.	Serviço de montagem e desmontagem de pneu dianteiro	R$ 87,77	R$ 877,70
4	10	Serv.	Serviço de montagem e desmontagem de pneu traseiro	R$ 149,26	R$ 1.492,60
5	5	Serv.	Conserto de Bico Base	R$ 53,74	R$ 268,70
Valor total do lote:.....					R$ 5.535,00
LOTE 23 - MINICARREGADEIRA BOB CAT					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	30	Serv.	Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu)	R$ 73,74	R$ 2.212,20
2	30	Serv.	Serviço de montagem e desmontagem de pneu	R$ 67,61	R$ 2.028,30
3	10	Serv.	Conserto de Bico Base	R$ 48,75	R$ 487,50
Valor total do lote:.....					R$ 4.728,00
LOTE 25 - TIP TOP					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	100	Unid.	Conserto de Pneus com Tip Top nº 5	R$ 51,27	R$ 5.127,00
2	100	Unid.	Conserto de Pneus com Tip Top nº 10	R$ 67,00	R$ 6.700,00
3	100	Unid.	Conserto de Pneus com Tip Top nº 15	R$ 70,74	R$ 7.074,00
4	100	Unid.	Conserto de Pneus com Tip Top nº 20	R$ 40,99	R$ 4.099,00
Valor total do lote:.....					R$23.000,00

DO VALOR:

O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 139.429,80 (Cento e trinta e nove mil quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do exercício de 2025, através das dotações abaixo:

04001041220003201033900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
07001267820006203133900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
07002154510006203233900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
07003154520007203433900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08001121220003216433900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
08001123610013204933900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001101220003216333900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103010010206033900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103020010206133900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103040010210233900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103050010209733900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
10001206080008203733900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
10002175120007215533900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
10002185410008203833900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001081220003210733900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001082440014212033900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001082440014214033900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11002082430014611333900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
65
- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã – efetuará o pagamento **em até 30 (trinta) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 06 de junho de 2025

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:C3E95BE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, SENDO LÂMPADAS, LUMINÁRIAS, PROJETORES/REFLETORES E SOQUETES, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 049/2024**, a convocação do segundo colocado, tendo em vista que a empresa vencedora do seguinte lote:
*** LOTE 1: LAMPADA LED BULBO 12W 6500K BIV**

A empresa **MACROMMERCE LTDA** solicitou a rescisão contratual decido às penalidades aplicadas por outro município, os impedindo de licitar com os demais municípios.

Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, o licitante remanescente, na ordem de classificação, **DIPAR FERRAGENS LTDA**, já devidamente habilitada e classificada em **segundo lugar** no **LOTE 1**, para que no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, manifeste interesse de contratar o lote. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	LAMPADA LED BULBO 12W 6500K BIV	LUMANTI	UNID	800	R$ 2,77	R$ 2.216,00

Caso não aceite será convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 03 de junho de 2025.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira
Portaria n° 18.874/2025

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:12CADBBE

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, SENDO LÂMPADAS, LUMINÁRIAS, PROJETORES/REFLETORES E SOQUETES, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 049/2024**, a convocação do segundo colocado, tendo em vista que a empresa vencedora do seguinte lote:
*** LOTE 2:** LAMPADA LED BULBO 15W 6500K BIV

A empresa **MACROMMERCE LTDA** solicitou a rescisão contratual decido às penalidades aplicadas por outro município, os impedindo de licitar com os demais municípios.

Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, o licitante remanescente, na ordem de classificação, **BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, já devidamente habilitada e classificada em **segundo lugar** no **LOTE 2**, para que no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, manifeste interesse de contratar o lote. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	1	LAMPADA LED BULBO 15W 6500K BIV	MAXXY	UNID	1.000	R$ 3,92	R$ 3.920,00

Caso não aceite será convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 03 de junho de 2025.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira
Portaria n° 18.874/2025

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:BAB9C46D

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, SENDO LÂMPADAS, LUMINÁRIAS, PROJETORES/REFLETORES E SOQUETES, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 049/2024**, a convocação do segundo colocado, tendo em vista que a empresa vencedora do seguinte lote:
*** LOTE 3:** LAMPADA LED BULBO 20W 6500K BIV

A empresa **MACROMMERCE LTDA** solicitou a rescisão contratual decido às penalidades aplicadas por outro município, os impedindo de licitar com os demais municípios.

Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, o licitante remanescente, na ordem de classificação, **BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, já devidamente habilitada e classificada em **segundo lugar** no **LOTE 3**, para que no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, manifeste interesse de contratar o lote. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	1	LAMPADA LED BULBO 20W 6500K BIV	MAXXY	UNID	1.000	R$ 5,63	R$ 5.630,00

Caso não aceite será convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 03 de junho de 2025.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira
Portaria n° 18.874/2025

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:4B9C758E

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, SENDO LÂMPADAS, LUMINÁRIAS, PROJETORES/REFLETORES E SOQUETES, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 049/2024**, a convocação do segundo colocado, tendo em vista que a empresa vencedora do seguinte lote:
*** LOTE 5:** LAMPADA LED BULBO 50W 6500K BIV

A empresa **MACROMMERCE LTDA** solicitou a rescisão contratual decido às penalidades aplicadas por outro município, os impedindo de licitar com os demais municípios.

Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, o licitante remanescente, na ordem de classificação, **EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**, já devidamente habilitada e classificada em **segundo lugar** no **LOTE 5**, para que no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, manifeste interesse de contratar o lote. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	1	LAMPADA LED BULBO 50W 6500K BIV	EMPALUX	UNID	800	R$ 14,40	R$ 11.520,00

Caso não aceite será convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 03 de junho de 2025.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira
Portaria n° 18.874/2025

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:C6914A20

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, SENDO LÂMPADAS, LUMINÁRIAS, PROJETORES/REFLETORES E SOQUETES, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 049/2024**, a convocação do segundo colocado, tendo em vista que a empresa vencedora do seguinte lote:
*** LOTE 6:** LAMPADA LED BULBO 9W 6400K BIV

A empresa **MACROMMERCE LTDA** solicitou a rescisão contratual decido às penalidades aplicadas por outro município, os impedindo de licitar com os demais municípios.

Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, o licitante remanescente, na ordem de classificação, **ELETRICA ZEUS LTDA**, já devidamente habilitada e classificada em **segundo lugar** no **LOTE 5**, para que no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, manifeste interesse de contratar o lote. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	1	LAMPADA LED BULBO 9W 6400K BIV	LUMANTI	UNID	500	R$ 2,10	R$ 1.050,00

Caso não aceite será convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 03 de junho de 2025.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira
Portaria n° 18.874/2025

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:13E527AA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, SENDO LÂMPADAS, LUMINÁRIAS, PROJETORES/REFLETORES E SOQUETES, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 049/2024**, a convocação do segundo colocado, tendo em vista que a empresa vencedora do seguinte lote:
*** LOTE 15:** LUMINÁRIA PLAFON LED QUADRADO 18W EMBUTIR, COR DA LUZ: BRANCO FRIO 6500K BIVOLT 127V - 220V

A empresa **MACROMMERCE LTDA** solicitou a rescisão contratual decido às penalidades aplicadas por outro município, os impedindo de licitar com os demais municípios.

Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, o licitante remanescente, na ordem de classificação, **DIPAR FERRAGENS LTDA**, já devidamente habilitada e classificada em **segundo lugar** no **LOTE 15**, para que no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, manifeste interesse de contratar o lote. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
15	1	LUMINÁRIA PLAFON LED QUADRADO 18W EMBUTIR, COR DA LUZ: BRANCO FRIO 6500K BIVOLT 127V - 220V	ILUMI	UNID	50	R$ 12,92	R$ 646,00

Caso não aceite será convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 03 de junho de 2025.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira
Portaria n° 18.874/2025

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:5CE779B4

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, SENDO LÂMPADAS, LUMINÁRIAS, PROJETORES/REFLETORES E SOQUETES, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 049/2024**, a convocação do segundo colocado, tendo em vista que a empresa vencedora do seguinte lote:

*** LOTE 16:** LUMINÁRIA PLAFON LED QUADRADO 18W SOBREPOR, COR DA LUZ: BRANCO FRIO 6500K BIVOLT 127V - 220V
A empresa **MACROMMERCE LTDA** solicitou a rescisão contratual decido às penalidades aplicadas por outro município, os impedindo de licitar com os demais municípios.

Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, o licitante remanescente, na ordem de classificação, **DIPAR FERRAGENS LTDA**, já devidamente habilitada e classificada em **segundo lugar** no **LOTE 16**, para que no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, manifeste interesse de contratar o lote. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
16	1	LUMINÁRIA PLAFON LED QUADRADO 18W SOBREPOR, COR DA LUZ: BRANCO FRIO 6500K BIVOLT 127V - 220V	ILUMI	UNID	50	R$ 15,45	R$ 772,50

Caso não aceite será convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 03 de junho de 2025.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira
Portaria n° 18.874/2025

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:618ABFF3

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, SENDO LÂMPADAS, LUMINÁRIAS, PROJETORES/REFLETORES E SOQUETES, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 049/2024**, a convocação do segundo colocado, tendo em vista que a empresa vencedora do seguinte lote:
*** LOTE 17:** LUMINÁRIA PLAFON LED QUADRADO 24W EMBUTIR, COR DA LUZ: BRANCO FRIO 6500K BIVOLT 127V - 220V

A empresa **MACROMMERCE LTDA** solicitou a rescisão contratual decido às penalidades aplicadas por outro município, os impedindo de licitar com os demais municípios.

Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, o licitante remanescente, na ordem de classificação, **BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, já devidamente habilitada e classificada em **segundo lugar** no **LOTE 17**, para que no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, manifeste interesse de contratar o lote. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
17	1	LUMINÁRIA PLAFON LED QUADRADO 24W EMBUTIR, COR DA LUZ: BRANCO FRIO 6500K BIVOLT 127V - 220V	MAXXY	UNID	100	R$ 18,31	R$ 1.831,00

Caso não aceite será convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 03 de junho de 2025.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira
Portaria n° 18.874/2025

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:F11E1755

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, SENDO LÂMPADAS, LUMINÁRIAS, PROJETORES/REFLETORES E SOQUETES, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 049/2024**, a convocação do segundo colocado, tendo em vista que a empresa vencedora do seguinte lote:
*** LOTE 18:** LUMINÁRIA PLAFON LED QUADRADO 24W SOBREPOR, COR DA LUZ: BRANCO FRIO 6500K BIVOLT 127V - 220V

A empresa **MACROMMERCE LTDA** solicitou a rescisão contratual decido às penalidades aplicadas por outro município, os impedindo de licitar com os demais municípios.

Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, o licitante remanescente, na ordem de classificação, **ELETRICA ZEUS LTDA**, já devidamente habilitada e classificada em **segundo lugar** no **LOTE 18**, para que no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, manifeste interesse de contratar o lote. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
18	1	LUMINÁRIA PLAFON LED QUADRADO 24W SOBREPOR, COR DA LUZ: BRANCO FRIO 6500K BIVOLT 127V - 220V	LUMANTI	UNID	100	R$ 20,62	R$ 2.062,00

Caso não aceite será convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 03 de junho de 2025.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira
Portaria n° 18.874/2025

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:B6DC92FA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS, PARA ALIMENTAÇÃO DE ANIMAIS DE RUA ABANDONADOS E MALTRATADOS A FIM DE GARANTIR A SAÚDE E REINTEGRAÇÃO DESSES ANIMAIS ATRAVÉS DA ADOÇÃO E AO CONVÍVIO HUMANO, E AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA PEIXES E RAÇÃO TRITURADA DE MILHO PARA AVES DO PARQUE URBANO MUNICIPAL, ATENDENDO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 037/2024**, a convocação do terceiro colocado, tendo em vista que a empresa vencedora do seguinte lote:

*** LOTE 2:** RAÇÃO PARA PEIXES, TILÁPIA MÍNIMO DE 28% PROTEINA - COMPOSIÇÃO BÁSICA: ARROZ INTEGRAL, FARELO DE ARROZ, FARINHA DE VÍSERAS DE AVES, FARELO DE SOJA, FARINHA DE CARNE E OSSOS BOVINO, FARINHA DE SANGUE MISTA (BOVINO E/OU SUÍNO), CLORETO DE SÓDIO, BENTONITA, VITAMINA A, VITAMINA C, VITAMINA D3, VITAMINA E, VITAMINA K3, VITAMINA B12, CLORETO DE COLINA, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE FERRO, IODATO DE CALCIO, SULFATO DE MANGANES, SELENITO DE SÓDIO, OXIDO DE ZINCO.

A empresa **JULIANTONI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** não manifestou interesse em renovar a vigência da ata de registro de preços por mais 12 meses.

Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, o licitante remanescente, na ordem de classificação, **TRINDADE & TRINDADE COMÉRCIO DE RAÇÕES LTDA**, já devidamente habilitada e classificada em **terceiro lugar** no **LOTE 2**, para que no prazo de **03 (três) dias úteis**, manifeste interesse de contratar o lote. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme os preços registrados em ata.

OBS: Caso a empresa aceite o (s) lote (s), a vigência da ata de registro de preços vigorará a partir de **28/08/2025** até **27/08/2026**, antes desta data os atuais fornecedores continuarão a fornecer os itens ao Município.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	1	RAÇÃO PARA PEIXES, TILÁPIA MÍNIMO DE 28% PROTEINA - COMPOSIÇÃO BÁSICA: ARROZ INTEGRAL, FARELO DE ARROZ, FARINHA DE VÍSERAS DE AVES, FARELO DE SOJA, FARINHA DE CARNE E OSSOS BOVINO, FARINHA DE SANGUE MISTA (BOVINO E/OU SUÍNO), CLORETO DE SÓDIO, BENTONITA, VITAMINA A, VITAMINA C, VITAMINA D3, VITAMINA E, VITAMINA K3, VITAMINA B12, CLORETO DE COLINA, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE FERRO, IODATO DE CALCIO, SULFATO DE MANGANES, SELENITO DE SÓDIO, OXIDO DE ZINCO.	ANHAMBI PEIXE	KG	1.000	R$ 3,55	R$ 3.550,00

Caso não aceite será convocado(a) o(a) quarto(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 06 de junho de 2025.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira
Portaria n° 18.874/2025

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:02AB3A1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CHAMAMENTO PSS 002/2025 - ASS SOCIAL

EDITAL N.º 001 - CHAMAMENTO - DE 06 DE JUNHO DE 2025

PSS 002/2025 – ASS SOCIAL

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final e homologação do PSS 002/2025 – Ass Social, para provimento de cargos no Quadro de Pessoal do Executivo Municipal e vagas para os cargos Públicos, relacionados em anexo:

RESOLVE CONVOCAR:

1. Os candidatos aprovados e classificados no referido PSS, para o Cargo Público, conforme relação anexa, parte integrante deste Edital, para comparecerem **no período de 09/06/2024 à 17/06/2025**, no horário das 09:00 Hs as 17:00, sito à Rua XV de Novembro, 150, na Divisão de Recursos Humanos, munido dos seguintes documentos

Carteira de Identidade (xerox)
Título de Eleitor (xerox)
CPF/MF (xerox)
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se for o caso)
Certidão de Nascimento de filhos menores
Comprovante de Residência
Documento de habilitação no órgão competente (se for o caso)
01 foto 3x4
PIS OU PASEP (se já inscrito)
Atestado de vacina de filho menores
Atestado médico de capacitação física e mental
Comprovante de escolaridade exigida no Edital.
Certidão Negativa de antecedentes criminais.

N.B:. O convocado deverá comparecer no prazo estipulado, sob pena de perda da vaga.

Antonina, 06 de junho de 2025

ALLANA RODRIGUES COSTA MARTINS
Sec Mun de Assistência Social

EDITAL N.º 001 - CHAMAMENTO - DE 06 DE JUNHO DE 2025
PSS 002/2025 – ASS SOCIAL

RELAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARCIAL DE PESSOAL APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PSS 002/2025 – ASS SOCIAL, DE ACORDO COM O NÚMERO DE VAGAS ABERTAS :

MÃE SOCIAL	
NOME	***POSIÇÃO***
Marcos Paulo Viana	*1*
Marcia Nunes	*2*
Djailton Sampaio	*3*
Daiane Cristine Calegari	*4*
Juliane de Souza Pinheiro	*5*

CUIDADOR	
NOME	***POSIÇÃO***
Simone Aparecida Nemer	*1*
César Luis Noga	*2*
Adilson Oliveira Santana	*3*
Marcos Paulo Viana	*4*

AUXILIAR DE CUIDADOR	
NOME	***POSIÇÃO***
Marcos Antonio Pereira	*1*
Lígia Mesquita de Aragão Dilay	*2*
Antônio Soares da Silva	*3*
Djailton Sampaio	*4*
Samuel Barbosa Mendes	*5*
Daiane Cristine Calegari	*6*
Carlos Henrique Gouveia da Silva	*7*
katiana Melisa de Oliveira Freire	*8*
Vanessa Cristina Cruz Ramos	*9*
Marcela Borges Sant'Anna	*10*

Antonina, 06 de junho de 2025

ALLANA RODRIGUES COSTA MARTINS
Sec Mun de Assistência Social

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:BEC07851

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2025

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, (05/06/2025), decorrente do **Pregão ELETRÔNICO Nº 016/2025**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Saúde**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 00.802.002/0001-02, com endereço na Estrada Boa Esperança, nº. 2320, bairro Fundo Canoas, CEP: 89.163-554, na cidade de Rio do Sul/SC, Telefone (47) 3520-9004, endereço eletrônico e-mail contratos@altermed.com.br / licitacoes@altermed.com.br, neste ato representado pelo Sr. MAICON CORDOVA PEREIRA, inscrito no CPF sob nº. 015.886.939-70 e portador do RG nº 3.242.195, conforme relação em anexo.

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"aquisição de medicamentos de uso hospitalar para atender as necessidades do Centro Médico Bom Jesus e Unidades Básicas de Saúde",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão Eletrônico n° 016/2025.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico Nº 016/2025.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam essa contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá

oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico Nº 016/2025 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico Nº 016/2025.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº 016/2025, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 52/2025

Signatário da Ata: Empresa **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **00.802.002/0001-02**.

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	
57	1	Naloxona, Cloridrato 0,4mg/mL Solução Injetável 1mL	HIPOLABOR	AMP	100	5,176	517,60	
VALOR TOTAL: R$ 517,60 (quinhentos e dezessete reais e sessenta centavos)								

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:F4B412E9

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2025

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, (05/06/2025), decorrente do **Pregão ELETRÔNICO Nº 016/2025**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Saúde**

DOS FORNECEDORES

Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **56.081.482/0001-06**, com endereço na Rua Paulo de Frontim, nº. 25, bairro Vila Virginia, CEP: 14.030-430, na cidade de Ribeirão Preto/SP, Telefone (16) 3519-3170, endereço eletrônico e-mail dimebras@dimebrashospitalar.com.br, neste ato representado pelo Sr. LUIZ CARLOS GELOTTI, inscrito no CPF sob nº. 290.459.598-87 e portador do RG nº 4.169.049, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"aquisição de medicamentos de uso hospitalar para atender as necessidades do Centro Médico Bom Jesus e Unidades Básicas de Saúde",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão Eletrônico n° 016/2025.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico Nº 016/2025.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam essa contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico Nº 016/2025 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico Nº 016/2025.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº 016/2025, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 54/2025

Signatário da Ata: Empresa **DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **56.081.482/0001-06**.

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
7	1	Bicarbonato de Sódio 8,4% Solução Injetável 10mL	SAMTEC	AMP	200	0,68	136,00
48	1	Lidocaína 20mg/mL (2%) + Epinefrina 0,005mg/mL Solução Injetável 20mL	HYPO FARMA	FR/AMP	50	6,20	310,00
64	1	Papel Termossensível para Eletrocardiograma 80mm x 30m	FOUR STAR	UNID.	100	6,50	650,00
67	1	Ringer com Lactato (cloreto de sódio + cloreto de potássio + cloreto de cálcio + lactato de sódio) Sistema Fechado 500mL	JP	FR/BOL	300	4,46	1.338,00
72	1	Sulfato de Magnésio 50% Solução Injetável 10mL	SAMTEC	AMPOLA	200	5,60	1.120,00
VALOR TOTAL: R$ 3.554,00 (três mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:D5FFFB7C

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2025

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, (05/06/2025), decorrente do **Pregão ELETRÔNICO Nº 016/2025**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Saúde**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **34.223.536/0001-98**, com endereço na Rod Rodovia PR-317, nº. 6752, bairro Parque Industrial 200, CEP: 87.035-510, na cidade de Maringá/PR, Telefone (44) 3354-5826, endereço eletrônico e-mail licitacao@licitesaude.com.br, neste ato representado pelo Sr. MARCOS HENRIQUE LAHOUD, inscrito no CPF sob nº. 000.744.681-03 e portador do RG nº 15466272-3, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"aquisição de medicamentos de uso hospitalar para atender as necessidades do Centro Médico Bom Jesus e Unidades Básicas de Saúde",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão Eletrônico n° 016/2025.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico Nº 016/2025.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam essa contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;

II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico Nº 016/2025 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico Nº 016/2025.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº 016/2025, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Signatário Da Ata De Registro De Preços

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 57/2025

Signatário da Ata: Empresa **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **34.223.536/0001-98**.

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
17	1	Cloreto de Sódio 0,9% 250mL Sistema Fechado.	JP	FR	6.000	3,48	20.880,00
18	1	Cloreto de Sódio 0.9% Sistema Fechado 1000mL	JP	FR/BOL	300	6,61	1.983,00
19	1	Cloreto de Sódio 0.9% Sistema Fechado 500mL	JP	FR/BOL	3.000	4,18	12.540,00
41	1	Glicose 5% Sistema Fechado 250mL	JP	FR/BOL	500	3,86	1.930,00
VALOR TOTAL: R$ 37.333,00 (trinta e sete mil, trezentos e trinta e três reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:9CC0590E

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2025

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, (05/06/2025), decorrente do **Pregão ELETRÔNICO Nº 016/2025**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Saúde**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **00.656.468/0001-39**, com endereço na Rua Anita Ribas, nº. 410, bairro Bacacheri, CEP: 82.520-610, na cidade de Curitiba/PR, Telefone (41) 3028-2375, endereço eletrônico e-mail contato.pr@somahospitalar.com.br, neste ato representado pelo Sr. LUIZ RENATO GAROFANI, inscrito no CPF sob nº. 874.165.659-87 e portador do RG nº 4.541.423-0, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"aquisição de medicamentos de uso hospitalar para atender as necessidades do Centro Médico Bom Jesus e Unidades Básicas de Saúde",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão Eletrônico n° 016/2025.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico Nº 016/2025.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam essa contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico Nº 016/2025 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico Nº 016/2025.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº 016/2025, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Signatário Da Ata De Registro De Preços

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 62/2025

Signatário da Ata: Empresa **SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **00.656.468/0001-39**.

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Ácido Ascórbico 100mg/mL Solução Injetável 5mL	HYPO FARMA	AMP	1.000	0,65	650,00
2	1	Ácidos graxos essenciais + Vitamina A + Vitamina E loção oleosa. Frasco 200mL	NUTRIEX	FR	150	4,13	619,50
4	1	Ampicilina Sódica 1g Pó para Solução Injetável	TEUTO	FR/AMP	100	4,22	422,00
8	1	Bromoprida 5mg/mL Solução Injetável 2mL	WASSER	AMP	1.500	1,175	1.762,50
12	1	Cimetidina 150mg/mL Solução Injetável 2mL	TEUTO	AMPOLA	500	0,95	475,00
20	1	Cloreto de Sódio 0.9% Solução Injetável 10mL	FARMARIN	AMPOLA	3.000	0,195	585,00
22	1	Complexo B (B1 B2 B3 B5 B6) Solução Injetável 2mL	HYPO FARMA	AMP	1.600	0,93	1.488,00
24	1	Dexametasona 2mg/mL Solução Injetável 1mL	HYPO FARMA	AMPOLA	300	0,59	177,00
26	1	Diclofenaco Sódico 25mg/mL Solução Injetável 3mL	HYPO FARMA	AMPOLA	2.300	0,71	1.633,00
30	1	Dopamina 5mg/mL Solução Injetável 10mL	TEUTO	AMP	50	2,95	147,50
32	1	Epinefrina 1mg/mL Solução Injetável 1mL	HYPO FARMA	AMPOLA	600	0,826	495,60
39	1	Gentamicina 40mg/mL Solução Injetável 2mL	HYPO FARMA	AMP	300	0,95	285,00
40	1	Gliconato de Cálcio 10% Solução Injetável 10mL	HALEX	AMP	200	1,77	354,00
43	1	Heparina Sódica 5.000UI/mL Solução Injetável 5mL	HIPO LABOR	FR/AMP	100	14,70	1.470,00
44	1	Hidrocortisona, Succinato Sódico 100mg Pó para Solução Injetável	TEUTO	FR/AMP	1.000	3,06	3.060,00
49	1	Lidocaína 20mg/mL (2%) Solução Injetável 20mL	HYPO FARMA	FR/AMP	200	3,54	708,00
52	1	Metoprolol 1mg/mL Solução Injetável 5mL	TEUTO	AMP	150	14,10	2.115,00
54	1	Midazolam (Cloridrato) 5mL/mL Solução Injetável 10mL	TEUTO	AMPOLA	200	2,64	528,00
56	1	Morfina 10mg/mL Solução Injetável 1mL	HIPO LABOR	AMPOLA	200	2,12	424,00
59	1	Norepinefrina 2mg/mL Solução Injetável 4mL	HYPO FARMA	AMPOLA	400	1,08	432,00
60	1	Ocitocina 5UI Solução Injetável 1mL	UNIÃO QUIMICA	AMP	100	3,45	345,00
62	1	Ondansetrona 2mg/mL Solução Injetável 2mL	HYPO FARMA	FR/AMP	1.200	0,84	1.008,00
69	1	Sacarato de Hidróxido Férrico 20mg/mL Solução Injetável 5mL	UNIÃO QUIMICA	AMP	250	10,29	2.572,50
VALOR TOTAL: R$ 21.756,60 (vinte e um mil, setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:228DCEE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO A ATA REG. DE PREÇO Nº 22-2025

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 22-2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 22-2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA E CIA LTDA ME

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA E CIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.087.663/0001-50, sita na RUA SALDANHA MARINHO, 0 PROXIMO A LOJA TEND TUDO - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) VALDETE DE SOUZA , portador (a) do Cpf sob nº023.559.241-20, domiciliada na Rua Natal Pontarolo , S/N - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 24/01/2025, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, reajustando o valor unitário dos itens conforme a tabela abaixo:

ITENS				
Lote	Descrição	Valor Pago	Valor do reajuste	Valor Reajustado
LOTE:1	AÇOUGUE - CARNE BOVINA - PALETA CONGELADA, EM ISCAS, SEM OSSOS E SEM CAPA DE GORDURA. INGREDIENTES: CARNE BOVINA TIPO PALETA DESOSSADA, CORTADA EM ISCAS E CONGELADA. TODA MATÉRIA PRIMA UTILIZADA NA ELABORAÇÃO DO PRODUTO DEVE SER DE QUALIDADE COMPROVADAMENTE ALIMENTAR E OS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL UTILIZADOS DEVERÃO SER PROVENIENTES DE ESTABELECIMENTO INSPECIONADO PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO OFICIAL (SIM, SIP OU SIF). PROCESSO: REFILE, EQUALIZAÇÃO E CONGELAMENTO DA PEÇA. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, CONTENDO ETIQUETA PRIMÁRIA COM ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE (RDC 360), APROVADA PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA, COM SELAGEM A QUENTE NA BASE E NA BOCA, SEM PERFURAÇÕES OU VAZAMENTOS. PESO LÍQUIDO: 1 KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES. A CARNE DEVERÁ SER ENTREGUE CONGELADA	28,89	5,47	34,36
LOTE:2	AÇOUGUE - CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA INGREDIENTES: CARNE CONGELADA DE BOVINO SEM OSSO TIPO PALETA MOÍDA. A CARNE BOVINA UTILIZADA PARA A ELABORAÇÃO DA PALETA MOÍDA DEVE SER SUBMETIDA AOS PROCESSOS DE INSPEÇÃO ESTABELECIDOS NO RIISPOA (REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE ORIGEM ANIMAL - MAPA) CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO: O PRODUTO DEVERÁ SER OBTIDO EXCLUSIVAMENTE DE CARNE BOVINA, CORTE PALETA, CONFORME PADRÃO DESCRITO NA PORTARIA Nº 05, DE 08/11/88 - SIPA/MA, SEM ADIÇÃO DE OUTROS INGREDIENTES ESTRANHOS AO PRODUTO COMO SOJA, TEMPEROS, ESPECIARIAS, EXTRATO DE TOMATE, CORANTES E/OU CONSERVADORES, ADITIVOS E COADJUVANTES DE TECNOLOGIA ENTRE OUTROS. A MATÉRIA PRIMA A SER UTILIZADA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE TECIDOS INFERIORES COMO OSSOS, CARTILAGENS, GORDURA PARCIAL, APONEUROSE, TENDÕES, COÁGULOS, NÓDULOS LINFÁTICOS, ETC. NÃO SERÁ PERMITIDA A OBTENÇÃO DO PRODUTO A PARTIR DE MOAGEM DE CARNES ORIUNDAS DA RASPA DE OSSOS E CMS (CARNE MECANICAMENTE SEPARADA); A CARNE BOVINA NO CORTE PALETA MOÍDA DEVERÁ APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITOS, SUJIDADES E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LAS OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO CONGELADO: 12 MESES APARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO POLIETILENO, ATÓXICO, LACRADO POR TERMOSSOLDAGEM, TRANSPARENTE E RESISTENTE AO TRANSPORTE E AO ARMAZENAMENTO. PESO LIQUIDO: DE 1 KG. A CARNE DEVERÁ SER ENTREGUE CONGELADA	28,00	4,22	32,22
LOTE:6	AÇOUGUE - CARNE SUÍNA - PERNIL DESOSSADO EM ISCAS. SEM OSSO E CAPA DE GORDURA OU COURO (PELE) INGREDIENTES: CARNE SUÍNA TIPO PERNIL CORTADA EM ISCAS E CONGELADA, SEM OSSO E SEM GORDURA. TODA MATÉRIA PRIMA UTILIZADA NA ELABORAÇÃO DO PRODUTO DEVE SER DE QUALIDADE COMPROVADAMENTE ALIMENTAR E, OS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL UTILIZADOS DEVERÃO SER PROVENIENTES DE ESTABELECIMENTO INSPECIONADO PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO OFICIAL (SIM, SIP OU SIF). PROCESSO: REFILE, EQUALIZAÇÃO E CONGELAMENTO DA PEÇA. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, CONTENDO ETIQUETA COM ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE (RDC 360), APROVADA PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA, COM SELAGEM A QUENTE NA BASE E NA BOCA, SEM PERFURAÇÕES OU VAZAMENTOS. PESO LIQUIDO: DE 1 KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES. A CARNE DEVERÁ SER ENTREGUE CONGELADA	15,90	1,20	17,10

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 06/06/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***VALDETE DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:B53E9232

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 10-2025

1º ADITIVO AO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 10-2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 10-2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA EDSON JESUS

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa EDSON JESUS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 38.164.386/0001-40, sita na R GIOVANETTE VAZ, 539 - CEP: 85225000 - BAIRRO: Centro - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) EDSON DE JESUS, portador (a) do Cpf sob nº060.245.259-74, domiciliada na RUA GIOVANETTE VAZ, 539 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 04/01/2025, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando a quantidade de 1.480 KM (Um mil quatrocentos e oitenta quilômetros) sendo está a quantidade, conforme demostrado a tabela a baixo
Itens:

Lote	Descrição do serviço	Km/dia	Nº dias	Valor KM	Qtd	SubTotal
L1	APAE - ITINERÁRIO MANHÃ: Ponto de Partida Linha Carvalho 7:10/ Parque industrial 7:20/ Rua São Paulo (casinhas) 7:30/ Vila Gloeden 7:35/ APAE 7:40. RETORNO: Ponto de Partida Linha APAE 12:00/ Vila Gloeden 12:05/ Rua São Paulo) casinha) 12:10/ Linha Carvalho 12:30 Parque industrial 12:40. TARDE: Ponto de Partida Linha Rua São Paulo (casinhas Conjunto Morar Melhor) 12:50/ Vila Gloeden 12:55/ APAE 13:00. RETORNO: Ponto de Partida Linha APAE 17:/ Vila Gloeden 17:05/ Rua São Paulo (casinhas Conjunto Morar Melhor) 17:10.	40	37	R$ 10,59	1480	R$ 15.637,2

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1980	05.001.12.361.0520.2040	102	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2910	05.001.12.782.0523.2042	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2920	05.001.12.782.0523.2042	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2930	05.001.12.782.0523.2042	104	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2940	05.001.12.782.0523.2042	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 05/06/2025.

CONTRATANTE	**CONTRATADO**
NESTOR KENEAR	**EDSON DE JESUS**
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:04A10E88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 11-2025

1º ADITIVO AO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 11-2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO EMERGENCIAL N.º 11-2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA BOA VENTURA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa BOA VENTURA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 07.418.378/0001-59, sita na ROD. PR 466, KM 51, S/N SITIO - CEP: 85225000 - BAIRRO: LINHA SITIO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) JOÃO GALVÃO DOS ANJOS, portador (a) do Cpf sob nº015.840.799-75, domiciliada na ROD PR 466 KM 51, 00 - CEP: 85225000 - BAIRRO: LINHA SITIO - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 10/02/2025, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando a quantidade de 2.125 km (Dois mil cento e vinte e cinco quilômetros) sendo está a quantidade, conforme demostrado a tabela a baixo
Itens:

Lote	**Descrição do serviço**	**Km/dia**	**Nº dias**	**Valor KM**	**Qtd**	**SubTotal**
L1	ITINERÁRIO CRISTO REI - MANHÃ: PONTO DE PARTIDA FAZENDA GUAPIARA 6:40 CRISTO REI 7:20/ PARQUE INDUSTRIAL 7:30/ COLÉGIO ADÔNIS MORSKI 7:35/ ESCOLA NOSSA SENHORA 7:40- RETORNO: PONTO DE PARTIDA ESCOLA NOSSA SENHORA APARECIDA 11:50/ PARQUE INDUSTRIAL 12:00/ CRISTO REI 12:15/ FAZENDA GUAPIARA 12:25.	85	25	R$ 6,9	2125	R$ 14.662,5

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1980	05.001.12.361.0520.2040	102	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2910	05.001.12.782.0523.2042	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2920	05.001.12.782.0523.2042	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2930	05.001.12.782.0523.2042	104	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2940	05.001.12.782.0523.2042	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 05/06/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***JOÃO GALVÃO DOS ANJOS***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:A682CE14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 9-2025

1º ADITIVO AO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 9-2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 9-2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA BOA VENTURA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa BOA VENTURA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 07.418.378/0001-59, sita na ROD. PR 466, KM 51, S/N SITIO - CEP: 85225000 - BAIRRO: LINHA SITIO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) JOÃO GALVÃO DOS ANJOS, portador (a) do Cpf sob nº015.840.799-75, domiciliada na ROD PR 466 KM 51, 00 - CEP: 85225000 - BAIRRO: LINHA SITIO - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 04/02/2025, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o quantidade de 2.650 KM (Dois mil seiscentos e cinquenta quilômetros) sendo está a quantidade, conforme demostrado a tabela a baixo
Itens:

Lote	Descrição do serviço	Km/dia	Nº dias	Valor KM	Qtd	SubTotal
L1	RIO DO GRIISE ITINERÁRIO- MANHÃ: Ponto de partida Anildo Cardozo 6:30 Encruzilhada do Trajaninho 6:40/Encruzilhada vista alegre até a propriedade do Antonio Opuskevicz 7:00/ Bairro dos Provincios 7:15/ Vila Gloeden 7:25/Colégio Adônis Morski 7:35/ Escola Nossa Senhora 7:40- RETORNO: Ponto de partida Escola Nossa Senhora Aparecida 11:50/ Colégio Adônis Morski 12:00/ Vila Gloeden 12:05/ Bairro dos Provincios 12:10/ Encruzilhada vista alegre ate a propriedade do Antonio Opuskevicz 12:20/ Encruzilhada do Trajaninho 12;25/ Anildo Cardozo 12:30. ITINERÁRIO TARDE: Anildo Cardozo 12:30/ Bairro dos Provincios 12:40/ Grudeski 12:45/ Vila Gloeden 12:50/ Escola Nossa Senhora Aparecida 12:55/ Colégio Adônis Morski 13:00.	106	25	R$ 5.91	2650	R$ 15.661,5

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1980	05.001.12.361.0520.2040	102	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2910	05.001.12.782.0523.2042	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2920	05.001.12.782.0523.2042	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2930	05.001.12.782.0523.2042	104	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2940	05.001.12.782.0523.2042	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 05/06/2025.

Contratante	Contrtado
NESTOR KENEAR	***JOÃO GALVÃO DOS ANJOS***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:A5490468

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 98-2024

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 98-2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 98-2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA IDEAL LICITACOES LTDA

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa IDEAL LICITACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 53.569.690/0001-60, sita na AV NOSSA SENHORA APARECIDA, 43, 0 SALA 02 - CEP: 85150000 - BAIRRO: CENTRO - Turvo/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) VALDECI DOS SANTOS , portador (a) do Cpf sob nº694.965.959-87, domiciliada na RUA ARISTOTELES

DURSKI, 93 - CEP: 85118000 - BAIRRO: DISTRITO DE PALMEIRINHA - Guarapuava/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 26/07/2024, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de R$ 13.684,51 (Treze mil seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavos.) sendo este o valor de 25% aos lotes referente à Secretaria de Promoção Social
Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unit.	Total
1	1	21492	AÇUCAR CRISTAL ADOÇANTE NATURAL CONSTITUÍDO DE CARBOIDRATOS NA FORMA DE CRISTAIS DE SACAROSE BRANCOS OU LEVEMENTE AMARELADOS. PRODUZIDO A PARTIR DO CALDO DE CANA-DE-AÇÚCAR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, SACOS DE POLIETILENO, RESISTENTE, SEM FUROS OU RASURAS, CONTENDO 5KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO EM GRAMAS E NÚMERO DO REGISTRO.	UN	112,50	15,775	1.774,69
1	2	21096	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 , LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGENS DE 5KG COMPOSTAS POR SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS E NÃO VIOLADOS, RESISTENTES E QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO.	UN	112,50	29,05	3.268,13
1	3	3379	FARINHA DE MILHO , FLOCOS GRANDES, AMARELOS E CROCANTES; SEM SAL. O PRODUTO DEVE ESTAR EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS COM 1KG, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. DEVE ESTAR ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO.	UN	112,50	4,50	506,25
1	4	11	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SEM FERMENTO, EMBALADA EM SACOS RESISTENTES DE PAPEL CONTENDO 5KG, LIMPOS E SECOS, NÃO VIOLADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO.	UN	112,50	14,775	1.662,19
1	5	49	FEIJÃO PRETO, EMBALAGEM CONTENDO 1KG. EM ÓTIMAS CONDIÇÕES, SEM MANCHAS E SUJIDADES TIPO 1	UN	225,00	6,30	1.417,50
1	6	2667	FERMENTO BIOLOGICO 125 GR, INSTANTÂNEO, COMPOSTO DE SACCHAROMY CES CEREVISIÆ E MONOESTEARATO DE SORBITANA (AGENTE DE REIDRATAÇÃO). APARÊNCIA: PEQUENOS BASTÕES, DE COR BEGE A BEGE CLARO. A EMBALAGEM DEV E SER DE MATERIAL ALUMINIZADO, À V ÁCUO, CONTENDO 125G.	UN	112,50	7,40	832,50
1	7	24261	FUBÁ DE MILHO AMARELO. DEVE APRESENTAR UM ASPECTO DE PÓ FINO, COR AMARELADA E ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS OU DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE PLÁSTICO RESISTENTE CONTENDO 1KG. DEVERÁ CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO DE ACORDO COM AS NORMAS ATUAIS DE ROTULAGEM.	UN	225,00	3,60	810,00
1	8	29	LEITE EM PÓ INTEGRAL. A EMBALAGEM DEVE CONTER ENTRE 380G/400G E EXTERNAMENTE OS DADOS DE INDENTFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF.	UN	112,50	14,40	1.620,00
1	9	20	MACARRÃO PARAFUSO. MASSA ALIMENTÍCIA DO TIPO PARAFUSO, EMBALADOS EM PACOTES PLÁSTICOS RESISTENTES DE 1KG. INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO ÁCIDO FÓLICO, CORANTES NATURAIS URUCUM E CURCUMA.	UN	112,50	7,20	810,00
1	10	9407	ÓLEO DE SOJA, REFINADO. ÓLEO COMESTÍVEL OBTIDO DE SEMENTES DE GLYCINE MAX L., ATRAVÉS DE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS. EMBALAGEM GARRAFA PLÁSTICA PET CONTENDO 900ML.	UN	112,50	7,44	837,00
1	11	14	SAL MARINHO OBTIDO PELA EVAPORAÇÃO DA ÁGUA DO MAR E REFINADO POR PROCESSOS NATURAIS E DE FABRICAÇÃO QUE NÃO ALTERAM SUAS CARACTERÍSTICAS. O PRODUTO DEVE SER EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO ATÓXICO CONTENDO 1KG.	UN	112,50	1,30	146,25
TOTAL							13.684,51

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4810	07.002.08.244.0702.2103	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 02/06/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***VALDECI DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:FFAE7B12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 130-2023

6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 130-2023

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 130-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA EDSON JESUS

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa EDSON JESUS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 38.164.386/0001-40, sita na R GIOVANETTE VAZ, 539 - CEP: 85225000 - BAIRRO: Centro - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) EDSON DE JESUS, portador (a) do Cpf sob nº060.245.259-74, domiciliada na RUA GIOVANETTE VAZ, 539 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 02/10/2023, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 89.278,63 (Oitenta e nove mil duzentos e setenta e oito) no total do aditivo, sendo este o valor, referente as linhas, 3, 15, 21, conforme a tabela descrita abaixo:

ITENS							
Lote	Item	Cód.	Descrição	Unidad.	Quant.	Preço unit.	Total
3	1	24968	LINHA 3 TARDE: PONTO DE PARTIDA TERRA SANTA 11:20/ KUACHINHAK 12:00/ BAIRRO DOS CRUZ 12:20/ ALTO ALEGRE 12:30 /KRIGUER 12:40/ ASSENTAMENTO NOVO PARAISO 12:50 / SEDE DO MUNICÍPIO/APAE 13:00 RETORNO: PONTO DE PARTIDA APAE 17:00/ ASSENTAMENTO NOVO PARAISO 17;10 /KRIGUER 17:20 /ALTO ALEGRE 17:30/ KUACHINHAK 17:50 BAIRRO DOS CRUZ 17:40 / TERRA SANTA 18:10 DIAS LETIVOS: 210 KM DIÁRIO: 77 TIPO DE VEÍCULO: KOMBI/VAN QUANTIDADE MÍNIMA DE LUGARES NO VEÍCULO: 09 NECESSIDADE DE MONITOR: NÃO NECESSIDADE DE VEÍCULO ADAPTADO: NÃO (SOMENTE OBRIGATÓRIO DISPONIBILIDADE DE CADEIRINHA PARA TRANSPORTE)	KM	1,00	30.063,24	30.063,24
15	1	24982	LINHA 15 MANHÃ: - PONTO DE PARTIDA LINHA GAÚCHA 6:55/ BAIRRO ZALUSKI/7:00 GRALAK 7;10 ESCOLA NOSSA SENHORA APARECIDA 7:25 COLÉGIO ADÔNIS 7:30 RETORNO 12:00 SAÍDA DA ESCOLA NOSSA SENHORA APARECIDA 12:05 COLÉGIO ADÔNIS GRALAK 12:15 ZALUSKI 12:25 LINHA GAÚCHA TARDE PONTO DE PARTIDA LINHA GAÚCHA 12:35 PROPRIEDADE GRALAK 12:50 PROPRIEDADE ISMAEL 12:55 ESCOLA NOSSA SENHORA APARECIDA 13:00 RETORNO ESCOLA APARECIDA 17:00 PROPRIEDADE ISMAEL 17:05/ PROPRIEDADE GRALAK 17:10 LINHA GAÚCHA 17:25 DIAS LETIVOS: 210 KM DIÁRIO: 40 TIPO DE VEÍCULO: VAN QUANTIDADE MÍNIMA DE LUGARES NO VEÍCULO: 15 NECESSIDADE DE MONITOR: NÃO NECESSIDADE DE VEÍCULO ADAPTADO: NÃO	KM	1,00	16.250,40	16.250,40
21	1	24989	LINHA 22 MANHÃ PONTO DE PARTIDA IDA E VOLTA NEI FERREIRA 6:30/ SONDA 6: 50/ PEDRO ROFRAN 7:05/ FAZENDA MELEM 7:20/ CLAUDIA CARDOSO 7:35/ ESCOLA NOSSA SENHORA DE FATIMA 7:40/ CHÁCARA PROFESSOR JOSE 7:50/ ESCOLA NOSSA SENHORA DE FATIMA 8:00 RETORNO: ESCOLA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA 12:00/ CHÁCARA PROFESSOR JOSÉ 12:10/CLAUDIA CARDOSO 12:20/ FAZENDA MELEM 12:30/PEDRO ROFRAN 12:50/SONDA 13:15/NEI FERREIRA 13:35. TARDE DEVOLUÇÃO DO PET ESCOLA 17:00/ ROFRAN 17:20 MELEM 17:40, SONDA 17:50, ALBANI PINHALZINHO 18:00. DIAS LETIVOS: 210 KM DIÁRIO: 89,6 TIPO DE VEÍCULO: VAN QUANTIDADE MÍNIMA DE LUGARES NO VEÍCULO: 15 NECESSIDADE DE MONITOR: NÃO NECESSIDADE DE VEÍCULO ADAPTADO: NÃO	KM	1,00	42.964,99	42.964,99
TOTAL							89.278,63

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1950	05.001.12.361.0520.2040	102	3.3.90.33.00.00	Do Exercício

1990	05.001.12.361.0520.2040	102	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2450	05.001.12.361.0523.2042	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2460	05.001.12.361.0523.2042	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2470	05.001.12.361.0523.2042	104	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2480	05.001.12.361.0523.2042	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2490	05.001.12.361.0523.2042	161	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2500	05.001.12.361.0523.2042	171	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2850	05.001.12.782.0523.2042	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2860	05.001.12.782.0523.2042	103	3.3.90.33.00.00	De Exercícios Anteriores
2860	05.001.12.782.0523.2042	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2870	05.001.12.782.0523.2042	104	3.3.90.33.00.00	De Exercícios Anteriores
2870	05.001.12.782.0523.2042	104	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2880	05.001.12.782.0523.2042	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2890	05.001.12.782.0523.2042	161	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2900	05.001.12.782.0523.2042	171	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
6792	05.001.12.122.0501.2026	0	3.3.90.33.00.00	De Exercícios Anteriores

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 06/06/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***EDSON DE JESUS***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:52F66268

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 127-2023

7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 127-2023

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 127-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA BOA VENTURA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa BOA VENTURA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.418.378/0001-59, sita na ROD. PR 466, KM 51, S/N SITIO - CEP: 85225000 - BAIRRO: LINHA SITIO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) JOÃO GALVÃO DOS ANJOS, portador (a) do Cpf sob nº015.840.799-75, domiciliada na ROD PR 466 KM 51, 00 - CEP: 85225000 - BAIRRO: LINHA SITIO - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 02/10/2023, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 26.807,00 (Vinte e seis mil oitocentos e sete) no total do aditivo, sendo este o valor, referente as linhas, 13,34 conforme a tabela descrita abaixo:

ITENS							
Lote	Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unit.	Total
13	1	24980	LINHA 13 MANHÃ: PONTO DE PARTIDA LEITARIA DA LUCIANA 6:50/COLÉGIO NATAL PONTAROLO 7:25 RETORNO COLÉGIO NATAL 12:00/ LEITARIA DA LUCIANA 12:30 TARDE: LEITARIA DA LUCIANA 12:30/FAZENDA PITANGA 12:40 /ESCOLA SANTO AGOSTINHO/CACHOEIRINHA 13:00 RETORNO ESCOLA SANTO AGOSTINHO 17:15 FAZENDA PITANGA 17:35 LEITARIA DA LUCIANA 18:05 DIAS LETIVOS: 210 KM DIÁRIO: 65 TIPO DE VEÍCULO: KOMBI/VAN QUANTIDADE MÍNIMA DE LUGARES NO VEÍCULO: 09 NECESSIDADE DE MONITOR: NÃO NECESSIDADE DE VEÍCULO ADAPTADO: NÃO	KM	1,00	18.782,00	18.782,00
33	1	25680	LINHA 34 VIAGENS COM FINS PEDAGÓGICOS REGIONAIS QUANTIDADE MÍNIMA DE LUGARES NO VEÍCULO: 46 TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS NECESSIDADE DE MONITOR: NÃO NECESSIDADE DE VEÍCULO ADAPTADO: NÃO	KM	1,00	8.025,00	8.025,00

			VEÍCULO COM POLTRONAS PRÓPRIAS PARA VIAGENS RODOVIÁRIAS.				
TOTAL							26.807,00

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1490	05.001.12.122.0501.2026	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
1950	05.001.12.361.0520.2040	102	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
1990	05.001.12.361.0520.2040	102	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2450	05.001.12.361.0523.2042	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2460	05.001.12.361.0523.2042	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2470	05.001.12.361.0523.2042	104	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2480	05.001.12.361.0523.2042	107	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2490	05.001.12.361.0523.2042	161	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2500	05.001.12.361.0523.2042	171	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2850	05.001.12.782.0523.2042	0	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2860	05.001.12.782.0523.2042	103	3.3.90.33.00.00	De Exercícios Anteriores
2870	05.001.12.782.0523.2042	104	3.3.90.33.00.00	De Exercícios Anteriores
2880	05.001.12.782.0523.2042	107	3.3.90.33.00.00	De Exercícios Anteriores
2890	05.001.12.782.0523.2042	161	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
2900	05.001.12.782.0523.2042	171	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
6792	05.001.12.122.0501.2026	0	3.3.90.33.00.00	De Exercícios Anteriores

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 06/06/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***JOÃO GALVÃO DOS ANJOS***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:6DBC9394

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°01/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°01/2025

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº01.612.906.0001/20 e com sede localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Nestor Kenear, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal Nº14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo documento convocatório e parecer jurídico, **ADJUDICO e HOMOLOGO**, o processo desenvolvido na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº01/2025**, cujo objeto é:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE DOCUMENTO E EM SEUS ANEXOS TÉCNICOS.

Torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 21 de Maio de 2025, às 09 horas em epígrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço global, a seguinte proponente:
ARQVIL – ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.422.168/0001-11, com sede na Rua Barão do Rio Branco, Centro, Inácio Martins/PR CEP: 85155-000.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27970	EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO UNIDADE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS TÉCNICOS.	1,00	SERVI	168.000,00	168.000,00
TOTAL						168.000,00

Totalizando o valor total de: **R$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais).**
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento
Encaminha-se os autos para celebração de contrato.

Boa Ventura de São Roque, 06 de Maio de 2025

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silas Dos Santos
Código Identificador:C01AF4C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - CONTRATO Nº 037/2025 PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 028/2025

MUNICÍPIO DE BRAGANEY, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede administrativa à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 08.833.630/0001-59, sediada à Rua Pioneiro Marcelino Girotto nº 211, Jardim Itália II, CEP: 87060-655, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada pela **Sra.** GISELLY DAIANNY FIGUEREIDO**,** portadora do **CI/RG Nº8.395.501-5 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF Nº. 009.240.029-99**, residente e domiciliada a Rua Sebastião Domingos Sabaini nº 368, Jardim Itália, CEP: 87060-668, no município de Maringá, Estado do Paraná, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 049/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do* PREGÃO (ELETRÔNICO) **Nº** 028/**2025** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO

O objeto do presente contrato é **Contratação de empresa para prestação de serviços,na locação de sistemas de gestão do Municipio de forma integrada, e em ambiente em nuvem, sem limitação de usuários, considerando migração de base de dados e treinamentos. conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos,** pelo prazo de 12 meses.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28678	Contratação de empresa para prestação de serviços, na locação de sistemas para gestão do município, de forma integrada, e em ambiente em nuvem, sem limitação de usuários, considerando migração da base de dados e treinamentos.	SVÇ	1	R$ 799.000,0000	R$ 799.000,0000	própria
TOTAL: R$ 799.000,00 (Setecentos e setenta e nove mil reais).							

MÓDULOS E SERVIÇOS PREFEITURA

DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Sistema de Contabilidade	12	3.000,00	36.000,00
Implantação Sistema de Contabilidade	01	3.500,00	3.500,00
Sistema de Planejamento Orçamentário (PPA, LDO e LOA)	12	1.400,00	16.800,00
Implantação Sistema Orçamentário (PPA, LDO e LOA)	01	2.040,00	2.040,00
Sistema de Finanças e Tesouraria	12	1.400,00	16.800,00
Implantação Sistema Finanças e Tesouraria	01	2.000,00	2.000,00
Sistema de Prestação de Contas TCE-PR	12	1.400,00	16.800,00
Implantação Sistema de Prestação de Contas TCE-PR	01	2.000,00	2.000,00
Sistema de Gestão de Custos	12	200,00	2.400,00
Implantação Sistema de Gestão de Custos	01	200,00	200,00
Sistema de Automação Financeira	12	3.000,00	36.000,00
Implantação de Sistema de Gestão Financeira	01	200,00	200,00
Sistema de Portal da Transparência	12	1.230,00	14.760,00
Implantação de Portal da Transparência	01	2.000,00	2.000,00
Sistema de Compras e Licitações	12	1.400,00	16.800,00
Implantação do Sistema de Compras e Licitações	01	2.300,00	2.300,00
Sistema de Almoxarifado e Estoques	12	1.200,00	14.400,00
Implantação de Almoxarifado e Estoques	01	1.200,00	1.200,00
Sistema de Patrimônio	12	1.200,00	14.400,00
Implantação de Sistema de Patrimônio	01	1.000,00	1.000,00
Sistema de Frotas	12	1.200,00	14.400,00
Implantação de Frotas	01	1.000,00	1.000,00
Sistema de Obras Públicas	12	1.200,00	14.400,00
Implantação de Obras Públicas	01	1.000,00	1.000,00
Sistema de Recursos Humanos	12	2.300,00	27.600,00
Implantação de Recursos Humanos	01	3.000,00	3.000,00
Sistema de Tributação Municipal	12	3.000,00	36.000,00
Implantação de Sistema de Tributação Municipal	01	3.400,00	3.400,00
Sistema de Fiscalização e Posturas	12	200,00	2.400,00
Implantação de Sistema de Fiscalização e Posturas	01	200,00	200,00
Sistema de ITBI On Line	12	200,00	2.400,00
Implantação de Sistema de ITBI On Line	01	200,00	200,00
Sistema de Alvará On line	12	300,00	3.600,00
Implantação de Sistema de Alvará On line	01	200,00	200,00
Sistema de Nota Fiscal Eletrônica e ISS	12	3.000,00	36.000,00
Implantação de Sistema de Nota Fiscal Eletrônica e ISS	01	3.400,00	3.400,00
Sistema de Processos Judiciais e Execução Fiscal	12	200,00	2.400,00
Implantação de Sistema de Processos Judiciais e Execução Fiscal	01	200,00	200,00
Sistema de Ponto Eletrônico	12	1.700,00	20.400,00
Implantação de Sistema de Ponto Eletrônico	01	1.200,00	1.200,00
Sistema de Processos	12	700,00	8.400,00
Implantação de Sistemas de Processos	01	200,00	200,00
Sistema de Ouvidoria Digital	12	200,00	2.400,00
Implantação de Sistema de Ouvidoria Digital	01	200,00	200,00

Sistema de Controle Interno	12	300,00	3.600,00
Implantação de Sistema de Controle Interno	01	200,00	200,00
Sistema de Cemitério	12	300,00	3.600,00
Implantação de Sistema de Cemitério	01	200,00	200,00
Plataforma Governo Digital	12	3.000,00	36.000,00
Implantação de Plataforma Governo Digital	01	3.400,00	3.400,00
Diário Oficial Eletrônico	12	500,00	6.000,00
Implantação Diário Oficial Eletrônico	01	200,00	200,00
Business Intelligence (B.I)	12	800,00	9.600,00
Implantação de Business Intelligence (B.I)	01	200,0	200,00
Assinatura Digital	12	2.000,00	24.000,00
Implantação de Assinatura Digital	01	200,00	200,00
Hospedagem	12	3.000,00	36.000,00
Provimento de Data Center	12	3.000,00	36.000,00
Hora técnica	400	270,00	108.000,00
Valor Mensal			42.530,00
Valor Implantação			35.040,00

MÓDULOS E SERVIÇOS CÂMARA

DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Sistema de Contabilidade	12	1.000,00	12.000,00
Implantação Sistema de Contabilidade	01	1.500,00	1.500,00
Sistema de Planejamento Orçamentário (PPA, LDO e LOA)	12	750,00	9.000,00
Implantação Sistema Orçamentário (PPA, LDO e LOA)	01	1.000,00	1.000,00
Sistema de Finanças e Tesouraria	12	750,00	9.000,00
Implantação de Sistema de Finanças e Tesouraria	01	1.000,00	1.000,00
Sistema de Prestação de Contas TCE-PR	12	800,00	9.600,00
Implantação de Sistema de Prestação de Contas TCE-PR	01	1.000,00	1.000,00
Sistema de Portal da Transparência	12	800,00	9.600,00
Implantação do Sistema de Portal da Transparência	01	1.500,00	1.500,00
Sistema de Compras e Licitações	12	800,00	9.600,00
Implantação de Sistema de Compras e Licitações	01	1.000,00	1.000,00
Sistema de Almoxarifado e Estoques	12	300,00	3.600,00
Implantação de Sistema de Almoxarifado e Estoques	01	250,00	250,00
Sistema de Patrimônio	12	700,00	8.400,00
Implantação de Sistema de Patrimônio	01	1.000,00	1.000,00
Sistema de Recursos Humanos	12	800,00	9.600,00
Implantação de Sistema de Recursos Humanos	01	1.500,00	1.500,00
Sistema de Portal Servidor	12	300,00	3.600,00
Implantação do Sistema de Portal do Servidor	01	250,00	250,00
Provimento de Data Center	12	800,00	9.600,00
Hora técnica	200	210,00	42.000,00
Valor Mensal			7.800,00
Valor Implantação			10.000,00

DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;
O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
DA SUCESSÃO E DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

BRAGANEY, 06 DE JUNHO DE 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:D1840361

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 1º ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024

EXTRATO DO 1º ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: ARMAZEM E MERCEARIA SANTO ANTONIO LTDA - ME, sediada na Avenida Presidente Juscelino, 908, And. 1, Cep: 85415000, Bairro: Centro, Telefone: (45) 32411477, e-mail: infoeletro@infoeletro.com.br, na cidade de Cafelândia/PR inscrita no CNPJ sob o nº 76.064.450/0001-00, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **RICARDO CARDOSO.**

Objeto: Fica alterada a cláusula **terceira (da vigência)** do contrato originário aditando em mais **12 (doze) meses,** findando-se em **21/05/2026**, conforme Ofício da Secretaria Municipal de Agricultura, Anuência do Contratado e Parecer Jurídico, na forma da Lei 14.133/21, passando a vigorar a partir do dia **22/05/2025**.
Descrição e valores do objeto do presente Aditivo:

ITENS							
LOTE	ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1	39166	FITILHO BARBANTE - TIPO FITILHO: FITILHO F-20, PRODUZIDO 100% EM POLIPROPILENO. PRODUTO DEVE SER APROVADO PELO INMETRO E POSSUIR NO MÍNIMO 1 ANO DE GARANTIA.	KG	4.000,00	9,90	39.600,00
TOTAL							39.600,00

Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto correrão por conta do recursos da Secretaria do Município, através da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
11.001	18.542.00172-064	339030	0	7200- Politica Municipal de Resíduas Sólidos

Valor Total: R$ 39.600,00 (Trinta e Nove Mil e Seiscentos Reais).
Assinaturas: Junior Motter e **RICARDO CARDOSO.**
Data da Assinatura:22/05/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:8ABC04E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2025
DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

OBJETO: Credenciar Empresas para prestação de Serviços médicos especializados em pediatria, psiquiatria, cardiologia, ortopedia, radiologia/ultrassom, pneumologista, cirurgia geral, neurologista e ginecologista obstetra, para atendimento a rede básica de Saúde no município de Califórnia/PR.

CREDENCIADO	CNPJ	MÉDICO CREDENCIADO	CRM/PR N°	DATA REGISTRO	RQE	ESPECIALIDADE
MALDONADO PR CLINICA MEDICA LTDA	29.271.499/0001-53	PEDRO MALDONADO BARTOLLI	00393310	09/01/2018	30145	CARDIOLOGIA
MAP – CLINICA MÉDICA LTDA	32.270.115/0001-92	AMANDA LETÍCIA ANDRE	0040884	23/11/2018	32566	NEUROLOGIA
ABAB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	43.310.923/0001-52	ANA BEATRIZ DE ARAUJO BERTON	47213	18/08/2021	36499	PEDIATRA
MEDBLANC GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA	42.488.597/0001-05	CLEBER CHRISTOVAM BEARABE	36414	05/07/2016	36414	PSIQUIATRA
IVAN MARCOS MICULIS – ME	07.748.755/0001-18	IVAN MARCOS MICULIS	15691	26/09/1996	11038	GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

FUNDAMENTO LEGAL: art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21

HOMOLOGAÇÃO: 05/06/2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:0CECA8C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições inerentes ao cargo, RATIFICA a Dispensa de Licitação por Inexigibilidade n° 003/2025, que tem por objeto Credenciar Empresas para prestação de Serviços médicos especializados em pediatria, psiquiatria, cardiologia, ortopedia, radiologia/ultrassom, pneumologista, cirurgia geral, neurologista e ginecologista obstetra, para atendimento a rede básica de Saúde no município de Califórnia/PR.

CREDENCIADO	CNPJ	MÉDICO CREDENCIADO	CRM/PR N°	DATA REGISTRO	RQE	ESPECIALIDADE
MALDONADO PR CLINICA MEDICA LTDA	29.271.499/0001-53	PEDRO MALDONADO BARTOLLI	00393310	09/01/2018	30145	CARDIOLOGIA
MAP – CLINICA MÉDICA LTDA	32.270.115/0001-92	AMANDA LETÍCIA ANDRE	0040884	23/11/2018	32566	NEUROLOGIA
ABAB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	43.310.923/0001-52	ANA BEATRIZ DE ARAUJO BERTON	47213	18/08/2021	36499	PEDIATRA
MEDBLANC GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA	42.488.597/0001-05	CLEBER CHRISTOVAM BEARABE	36414	05/07/2016	36414	PSIQUIATRA
IVAN MARCOS MICULIS – ME	07.748.755/0001-18	IVAN MARCOS MICULIS	15691	26/09/1996	11038	GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

Califórnia, 05 de junho de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:96B43068

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2025 PREGÃO Nº 020/2025

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 037/2025
Pregão nº 020/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Agente de contratação e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 048/2025, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para avaliações de imóveis urbanos e rurais.

Fornecedor : INTEGRADE SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA, CONTROLE PATRIMONIAL E AVALIAÇÃO LTDA
CNPJ: 12.886.951/0001-99

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES						
Item	Quant	Unid.	Descrição	Marca	R$ Unit	R$ Total
01	60	Lote	Avaliação de Imóvel até 164 M².	Serviço	380,00	22.800,00
04	100	Lote	Avaliação de Imóvel de 301 M² até 400 M².	Serviço	380,00	38.000,00
05	100	Lote	Avaliação de Imóvel de 401 M² até 500 M².	Serviço	380,00	38.000,00
TOTAL					98.800,00	

Fornecedor : HANCOR ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 49.368.539/0001-97

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES						
Item	Quant	Unid.	Descrição	Marca	R$ Unit	R$ Total
02	250	Lote	Avaliação de Imóvel de 164 M² até 200 M²..	Serviço	379,00	94.975,00
TOTAL					94.975,00	

Fornecedor : RCI MARTINS LTDA
CNPJ: 54.710.189/0001-35

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES						
Item	Quant	Unid.	Descrição	Marca	R$ Unit	R$ Total
03	100	Lote	Avaliação de Imóvel de 201 M² até 300 M².	Serviço	413,38	41.338,00
TOTAL					41.338,00	

Fornecedor : FRANCA ROMÃO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 22.102.309/0001-43

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES						
Item	Quant	Unid.	Descrição	Marca	R$ Unit	R$ Total
06	150	Alq. Paulista	ÁREA RURAL ALQ. PAULISTA	Serviço	1.527,71	229.156,50
TOTAL					229.156,50	

Valor Total do Pregão: R$ 464.269,50 (quatrocentos sessenta e quatro mil, duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

Califórnia, 03/06/2025.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:0E5E5FC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃOE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 - CREDENCIAMENTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃOE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 041/2025
Nº Licitação: 003/2025
Modalidade: Inexigibilidade/Chamamento Público

Objeto: Credenciamento da mesma, referente ao Edital de Chamamento Público nº 003/2025, que tem por Credenciar Empresas para prestação de Serviços médicos especializados em pediatria, psiquiatria, cardiologia, ortopedia, radiologia/ultrassom, pneumologista, cirurgia geral, neurologista e ginecologista obstetra, para atendimento a rede básica de Saúde no município de Califórnia/PR

CREDENCIADO	CNPJ	MÉDICO CREDENCIADO	CRM/PR N°	DATA REGISTRO	RQE	ESPECIALIDADE
MALDONADO PR CLINICA MEDICA LTDA	29.271.499/0001-53	PEDRO MALDONADO BARTOLLI	00393310	09/01/2018	30145	CARDIOLOGIA
MAP – CLINICA MÉDICA LTDA	32.270.115/0001-92	AMANDA LETÍCIA ANDRE	0040884	23/11/2018	32566	NEUROLOGIA
ABAB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	43.310.923/0001-52	ANA BEATRIZ DE ARAUJO BERTON	47213	18/08/2021	36499	PEDIATRA
MEDBLANC GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA	42.488.597/0001-05	CLEBER CHRISTOVAM BEARABE	36414	05/07/2016	36414	PSIQUIATRA
IVAN MARCOS MICULIS – ME	07.748.755/0001-18	IVAN MARCOS MICULIS	15691	26/09/1996	11038	GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

Total Homologado do Processo: R$ 194,82 por hora.

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Manutenção do Centro de Saúde
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.39 Fonte 303 – Red. 189
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.39 Fonte 494 – Red. 192
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.39 Fonte 330 – Red. 190
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.39 Fonte 350 – Red. 191

Valor total: R$ 389.640,00 (trezentos e oitenta e nove mil, seiscentos e quarenta reais)

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:F2B7C877

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 037/2025
Nº Licitação: 020/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para avaliações de imóveis urbanos e rurais.

Fornecedor : INTEGRADE SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA, CONTROLE PATRIMONIAL E AVALIAÇÃO LTDA
CNPJ: 12.886.951/0001-99

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES						
Item	Quant	Unid.	Descrição	Marca	R$ Unit	R$ Total
01	60	Lote	Avaliação de Imóvel até 164 M².	Serviço	380,00	22.800,00
04	100	Lote	Avaliação de Imóvel de 301 M² até 400 M².	Serviço	380,00	38.000,00
05	100	Lote	Avaliação de Imóvel de 401 M² até 500 M².	Serviço	380,00	38.000,00
TOTAL					98.800,00	

Fornecedor : HANCOR ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 49.368.539/0001-97

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES						
Item	Quant	Unid.	Descrição	Marca	R$ Unit	R$ Total
02	250	Lote	Avaliação de Imóvel de 164 M² até 200 M²..	Serviço	379,00	94.975,00
TOTAL					94.975,00	

Fornecedor : RCI MARTINS LTDA
CNPJ: 54.710.189/0001-35

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES						
Item	Quant	Unid.	Descrição	Marca	R$ Unit	R$ Total
03	100	Lote	Avaliação de Imóvel de 201 M² até 300 M².	Serviço	413,38	41.338,00
TOTAL					41.338,00	

Fornecedor : FRANCA ROMÃO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 22.102.309/0001-43

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES						
Item	Quant	Unid.	Descrição	Marca	R$ Unit	R$ Total
06	150	Alq. Paulista	ÁREA RURAL ALQ. PAULISTA	Serviço	1.527,71	229.156,50
TOTAL					229.156,50	

Valor Total do Pregão: R$ 464.269,50 (quatrocentos sessenta e quatro mil, duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).
Total Homologado do Processo: R$ 464.269,50 (quatrocentos sessenta e quatro mil, duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Manutenção do departamento de administração
03.009.04.122.0004.2015 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 101

Valor Total: R$ 506.649,50 (quinhentos e seis mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Califórnia, 06 de junho de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:FC868246

SECRETARIA DE SAUDE
DECRETO 153

DECRETO Nº 153/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a homologação dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Califórnia (PR), no quadriênio 2025-2029

PAULO SÉRGIO CHILEIDE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA (PR), NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

CONSIDERANDO a ocorrência da eleição dos novos membros do Conselho Municipal de Saúde para o quadriênio 2025-2029;

CONSIDERANDO a ocorrência de saída de membro do Conselho;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **DECRETADO** a nomeação dos membros titulares e seus respectivos suplentes, que comporão o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Califórnia para o quadriênio 2025-2029 com a seguinte composição:

Nome	**Entidade/Órgão/Instituição**
Marly Ravaneda 1 -Titular – Usuários SUS	ONG – Sou por Nós.
Jaqueline Braguin Suplente – Usuários SUS	ONG – Sou por Nós.
Luiz Carlos Lemos 2 -Titular - Usuários SUS	Entidade Religiosa – Igreja Batista
Valdecir de Oliveira Suplente – Usuários SUS	Entidade Religiosa – Igreja Batista
Eliel Cordeiro dos Santos 3 – Titular – Usuários SUS.	Entidade Religiosa – Assembleia de Deus
Alcirene Adriana da Silva Cordeiro dos Santos Suplente – Usuários SUS	Entidade Religiosa – Assembleia de Deus
Roseli Ribeiro 4 - Titular – Usuários SUS	Entidade Religiosa – Paróquia São Francisco de Assis.
Júlio Cesar Polato Suplente – Usuários SUS	Entidade Religiosa – Paróquia São Francisco de Assis.
Beatriz Aparecida Eloy Silva 5 -Titular – Usuários SUS	Lar São Vicente de Paulo
Maria Célia Marques Suplente – Usuários SUS	Lar São Vicente de Paulo
André Luiz da Silva 6 - Titular – Usuários SUS	Rotary Club de Califórnia.
Nivaldo Santos Junior Suplente – Usuários SUS	Rotary Club de Califórnia.
Tarcila Pravato Ghizoni 7 -Titular – Trabalhadores Saúde.	Conselho Regional Nutrição - CRN
Maristela Emanuele Barbosa Sincos Suplente – Trabalhadores Saúde	Conselho Regional Psicologia - CRP
Nelson Coelho 8- Titular – Trabalhadores Saúde.	Agente Endemias
Vanessa Aparecida Plath Suplente – Trabalhadores Saúde	Agente Endemias – Vacina
Talita Campolim da Silva	Agente Comunitário Saúde

9 - Titular – Trabalhadores Saúde	
Maria Inês Gomes de Lima Suplente – Trabalhadores Saúde	Agente Comunitário Saúde.
Ana Paula Pereira 10 – Titular- Governo e Prestador de Serviços	Secretaria Municipal de Saúde.
Ana Maria dos Santos Suplente – Governo e Prestador de Serviços	Secretaria Municipal de Saúde.
Leide Aparecida Pazini 11 - TITULAR - Executivo MUNICIPAL	Executivo Municipal
Nilza Leite Farias Miquelin Suplente - Executivo MUNICIPAL	Executivo Municipal

Alessandra Rodrigues Camargo 12 – Titular – Prestador Serviços Privados.	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)
Gisele Luciana Costa Suplente – Prestador Serviços Privados.	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)

Artigo 2º. Fica **DECRETADO** como presidente titular do Conselho Municipal de Saúde de Califórnia o Sr. Luiz Carlos Lemos e a Srª. Ana Paula Pereira como suplente, e a Srª. Roseli Ribeiro como primeira Secretária.

Artigo 3º. O mandato dos conselheiros será de 04 (quatro) anos.

Artigo 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se o Decreto Nº 89/2025, de 01/abril/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Califórnia-Pr,
Aos 04 de junho de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:EB32C93E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 564/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.388/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.388/2024 de 19 de dezembro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), como segue:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE			
15.452.1009.2.198 – Elaboração de Projetos			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	0000	2.000.000,00
TOTAL			**2.000.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de anulação parcial de dotação no valor de R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), provenientes da fonte: 0000. Como segue:

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS			
15.452.1019.2.050 – Manutenção das estradas vicinais			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	0000	320.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0000	100.000,00
TOTAL			**420.000,00**

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS			
26.782.1019.2.053 – Manutenção de Veiculos Pesados			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	0000	330.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	0000	50.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0000	50.000,00
TOTAL			**430.000,00**

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS			
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E LOGISTICA			
26.782.1019.2.052 – Manutenção da Frota Municipal			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	0000	310.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	0000	180.000,00

4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0000	100.000,00
TOTAL			**590.000,00**

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS			
UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE OBRAS			
26.782.1019.2.162 – Construção, Reforma e Ampliação do Paço Municipal			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	0000	10.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	0000	30.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0000	25.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0000	35.000,00
TOTAL			**100.000,00**

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS			
UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE OBRAS			
15.452.1014.2.131 – Pavimentação			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	0000	150.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	0000	5.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	0000	200.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0000	10.000,00
TOTAL			**365.000,00**

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS			
UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE OBRAS			
15.752.1019.2.225 – Iluminação Pública do Interior			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	0000	25.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	0000	3.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	0000	7.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0000	10.000,00
TOTAL			**45.000,00**

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS			
UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE OBRAS			
26.782.1019.1.016 – Aquisição de Veiculos Leves e Pesados			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0000	50.000,00
TOTAL			**50.000,00**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 06 de junho de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:473B56C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 157/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 157/2025
PROCESSO Nº 709/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 (90.031/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preço de materiais de limpeza e cozinha para uso das diversas secretarias municipais, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 031/2025 (90.031/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 4.297,50** (quatro mil, duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: JOAO VITOR SCARPARI LASCOSKI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 25.184.399/0001-39, com sede na Rua Deolinda Oliveira Luz, n° 510, Bairro Getúlio Vargas, CEP 85.304-480, Laranjeiras do Sul-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. JOAO VITOR SCARPARI LASCOSKI, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n° 093.150.749-98, com residência e domicilio na Rua Deolinda Oliveira Luz, n° 510, Sala, Bairro Getúlio Vargas, CEP 85.304-480, Laranjeiras do Sul-PR, endereço eletrônico joaovitorscarpari@hotmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
6	Amaciante de roupas com aroma suave, com tensoativo catiônico coadjuvantes, emulsão de silicone, diluente, conservante, fragância, corante azul e água. Composto ativo: cloreto de diestearil dimetil amônio. Armazenado em frasco de plástico resistente, com tampa de rosca com capacidade para 2 litros	HERANÇA	UN	869,00	3,50	3.041,50
55	Limpador instantâneo multiuso doméstico líquido 500ml, composto de lenear alquil benzeno sulfato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestranet, éster glicólico, álcool, perfume e água, com bico dosador	HERANÇA	UN	628,00	2,00	1.256,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Administração
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária
4	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
7	Secretaria de Finanças
8	Secretaria de Saúde
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	470	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	570	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	840	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	970	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1090	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1100	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1110	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1520	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1570	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1680	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1830	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1840	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1950	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2000	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2010	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2060	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2190	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2200	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2290	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2400	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2440	08.004.10.301.0007.2036	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2495	08.005.10.304.0007.2037	487	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2495	08.005.10.304.0007.2037	487	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2499	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2499	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2500	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2560	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2590	09.002.08.122.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2610	09.002.08.122.0006.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2710	09.003.08.122.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2790	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2790	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2800	09.003.08.122.0006.2045	940	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2800	09.003.08.122.0006.2045	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2840	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2950	09.003.08.245.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2960	09.003.08.245.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3030	09.003.08.245.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3050	09.003.08.245.0006.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3060	09.003.08.245.0006.2065	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3110	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3120	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3120	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3190	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3230	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3280	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2025	3290	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3290	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3380	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3390	10.001.04.122.0003.2051	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3480	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3520	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3530	10.002.26.782.0003.2053	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3630	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3710	11.002.20.608.0004.2055	1065	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3830	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3940	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4000	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4080	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4120	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4150	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 20 de maio de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:5EFD237F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 179/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 179/2025
PROCESSO Nº 796/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025 (90.036/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preço de serviços de conserto de pneus dos veículos e máquinas da frota municipal, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 036/2025 (90.036/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 118.503,46** (cento e dezoito mil, quinhentos e três reais e quarenta e seis centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: RAFAEL JOSE MORAES 08154484900, microempreendedor individual, inscrito no CNPJ sob o nº 38.000.838/0001-58, com sede social na Avenida Quinze de Novembro, nº 37, Bairro Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, neste ato representado pelo Sr. RAFAEL JOSE MORAES, inscrito no CPF n° 081.544.849-00, endereço eletrônico borrachariaalemao2020@gmail.com.

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Conserto com aplicação de bicos diversos em pneu aro 13	PS	84,00	29,74	2.498,16
1	2	Conserto com aplicação de tip top nº 05 em pneu aro 13	PS	94,00	35,43	3.330,42
1	3	Conserto com aplicação de vulcanizo nº 05 em pneu aro 13	PS	76,00	56,96	4.328,96
1	4	Conserto de pneu aro 13	PS	116,00	28,85	3.346,60
1	5	Montagem e desmontagem de pneu aro 13	PS	126,00	23,87	3.007,62
2	6	Conserto com aplicação de bicos diversos em pneu aro 14	PS	194,00	29,48	5.719,12
2	7	Conserto com aplicação de tip top nº 05 em pneu aro 14	PS	207,00	36,51	7.557,57
2	8	Conserto com aplicação de vulcanizo nº 05 em pneu aro 14	PS	204,00	66,76	13.619,04
2	9	Conserto de pneu aro 14	PS	439,00	28,83	12.656,37
2	10	Montagem e desmontagem de pneu aro 14	PS	487,00	25,14	12.243,18
3	11	Conserto com aplicação de bicos diversos em pneu aro 15	PS	82,00	30,89	2.532,98

3	12	Conserto com aplicação de tip top nº 05 em pneu aro 15	PS	52,00	33,43	1.738,36
3	13	Conserto com aplicação de vulcanizo nº 07 em pneu aro 15	PS	82,00	74,80	6.133,60
3	14	Conserto de pneu aro 15	PS	162,00	31,12	5.041,44
3	15	Montagem e desmontagem de pneu aro 15	PS	173,00	26,81	4.638,13
4	16	Conserto com aplicação de bicos diversos em pneu aro 16	PS	91,00	31,14	2.833,74
4	17	Conserto com aplicação de tip top nº 07 em pneu aro 16	PS	116,00	46,52	5.396,32
4	18	Conserto com aplicação de vulcanizo nº 07 em pneu aro 16	PS	111,00	75,17	8.343,87
4	19	Conserto de pneu aro 16	PS	186,00	34,43	6.403,98
4	20	Montagem e desmontagem de pneu aro 16	PS	246,00	29,00	7.134,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Administração
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária
4	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
7	Secretaria de Finanças
8	Secretaria de Saúde
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	500	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	600	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	700	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	800	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	800	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1460	06.002.12.782.0005.2020	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1470	06.002.12.782.0005.2020	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1530	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1630	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1720	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1730	07.003.13.392.0006.2023	2	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1860	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1960	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2250	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2300	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2510	08.005.10.304.0007.2037	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2570	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2600	09.002.08.122.0006.2040	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2630	09.002.08.122.0006.2066	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2750	09.003.08.122.0006.2041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2970	09.003.08.245.0006.2042	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3070	09.003.08.245.0006.2065	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3130	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3200	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3420	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3500	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3560	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3570	10.002.26.782.0003.2053	505	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3660	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3730	11.002.20.608.0004.2055	1065	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3860	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3950	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	4030	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	4100	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	4135	13.002.18.541.0003.2061	505	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	4135	13.002.18.541.0003.2061	505	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	4140	13.002.18.541.0003.2061	511	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	4140	13.002.18.541.0003.2061	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	4170	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 06 de junho de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:8A0AD53E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 032/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90032/2025	
Às 09:11 horas do dia 06 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1207/2025, Pregão nº 90032/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços de relatório anual de lavra (RAL), processo de encerramento de licença ambiental e plano de fechamento de mina para as Cascalheiras da Comunidade da Divisa e Jacutinga.	
Entrega de propostas: De 16/04/2025 às 08:00 até 06/05/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 06/05/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/05/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/05/2025 às 08:31:17	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	06/05/2025 às 09:09:21	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	06/05/2025 às 09:10:16	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/05/2025 às 11:53:25	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos
Sistema	06/05/2025 às 13:20:08	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/05/2025 às 16:44:13	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (07/05) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	07/05/2025 às 08:30:01	Prezados, bom dia. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	07/05/2025 às 11:59:27	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	07/05/2025 às 13:22:31	Prezados, boa tarde.
Sistema	07/05/2025 às 13:22:59	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
Data/Hora	**Descrição**
06/05/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
06/05/2025 às 09:09:20	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 1	
	Valor estimado: R$ 29.522,8600 (total)
	Situação: Adjudicado e Homologado
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, CNPJ 26.162.488/0001-47, melhor lance: R$ 15.140,0000 (total)	

Propostas do Grupo G1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
37.652.178/0001-27 - 37.652.178 GUILHERME SILVA DE SOUZA		Fornecedor inabilitado
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 12.990,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 29.300,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
05.017.195/0001-04 - ANGELI ENGENHARIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 29.522,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 29.522,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
27.254.415/0001-48 - BIO GS CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 29.522,8600 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 29.522,8600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 30.359,2186 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: MG		
Valor proposta: R$ 30.359,2186 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
10.749.572/0001-21 - COLIBRI ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 29.522,8600 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 29.522,8600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
33.420.343/0001-64 - EQUILIBRE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 22.700,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: MG		
Valor proposta: R$ 29.522,8600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
28.075.541/0001-06 - INTEGRA GEOLOGIA AMBIENTAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 29.350,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RS		
Valor proposta: R$ 29.350,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
00.716.772/0001-24 - LINHA ZERO ENGENHARIA E REPRESENTACOES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 27.000,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 27.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
46.299.148/0001-70 - LT AGROAMBIENTAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 29.446,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 29.522,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
35.502.451/0001-01 - PROSPECTA ESTUDOS GEOGRAFICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 24.200,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 29.350,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
26.162.488/0001-47 - RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 15.140,0000 (total)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 29.522,8600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
15.296.097/0001-07 - SEIVA MONITORAMENTO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 22.699,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RS		
Valor proposta: R$ 29.516,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
45.288.557/0001-08 - SR ECO ENGENHARIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 28.400,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 29.522,8600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
Mensagens do chat do Grupo G1		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/05/2025 às 08:30:00	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	06/05/2025 às 08:48:12	O item G1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	06/05/2025 às 08:53:32	A etapa aberta do item G1 foi reiniciada. Justificativa: Conforme Lei.. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	06/05/2025 às 09:03:56	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 37.652.178/0001-27	06/05/2025 às 09:11:23	Prezado, confirma a execução dos serviços no valor proposto de R$ 12.990,00?
Pelo participante 37.652.178/0001-27	06/05/2025 às 09:12:17	bom dia. confirmo sim
Sistema para o participante 37.652.178/0001-27	06/05/2025 às 09:20:42	Tudo bem, neste momento solicitarei a proposta adequada ao último lance ofertado, juntamente com os demais documentos exigidos em edital.
Pelo participante 37.652.178/0001-27	06/05/2025 às 09:21:36	certo! e a proposta adequada e qual outro documento?
Sistema para o participante 37.652.178/0001-27	06/05/2025 às 09:23:57	Sr. Fornecedor 37.652.178 GUILHERME SILVA DE SOUZA, CNPJ 37.652.178/0001-27, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 11:24:00 do dia 06/05/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada com o grupo vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital) ..
Sistema para o participante 37.652.178/0001-27	06/05/2025 às 09:45:54	Os documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência do Edital, principalmente os relacionados à Habilitação Técnica, constantes dos Itens 8.4 à 8.7 do referido documento.
Pelo participante 37.652.178/0001-27	06/05/2025 às 10:49:29	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:49:29 de 06/05/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor 37.652.178 GUILHERME SILVA DE SOUZA, CNPJ 37.652.178/0001-27.
Pelo participante 37.652.178/0001-27	06/05/2025 às 10:50:34	Caso falte alguma coisa estou disponível, obrigado pela atenção.
Sistema	06/05/2025 às 11:16:27	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/05/2025 11:26:27.
Sistema para o participante 37.652.178/0001-27	06/05/2025 às 11:18:30	Sr. Fornecedor 37.652.178 GUILHERME SILVA DE SOUZA, CNPJ 37.652.178/0001-27, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 13:19:00 do dia 06/05/2025. Justificativa: Anexar os documentos de habilitação não constantes no SICAF, principalmente os exigidos nos itens 8.4 à 8.7 do Termo de Referência do Edital..
Sistema para o participante 37.652.178/0001-27	06/05/2025 às 13:19:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:19:00 de 06/05/2025. 14 anexos foram enviados pelo fornecedor 37.652.178 GUILHERME SILVA DE SOUZA, CNPJ 37.652.178/0001-27.
Sistema para o participante 37.652.178/0001-27	06/05/2025 às 13:27:16	Prezado, não anexou o registro da pessoa jurídica licitante no conselho de classe .
Sistema para o participante 37.652.178/0001-27	06/05/2025 às 13:27:39	Darei prazo adicional para anexar, sob pena de inabilitação.
Sistema para o participante 37.652.178/0001-27	06/05/2025 às 13:28:30	Sr. Fornecedor 37.652.178 GUILHERME SILVA DE SOUZA, CNPJ 37.652.178/0001-27, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 15:29:00 do dia 06/05/2025. Justificativa: Registro da empresa no conselho de classe que possua por competência fiscalizar o serviço a ser contratado..
Sistema para o participante 37.652.178/0001-27	06/05/2025 às 14:40:45	Prezado, a empresa possui tal registro?

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 37.652.178/0001-27	06/05/2025 às 14:42:24	Estou em contato com. o crea
Pelo participante	06/05/2025 às	pode conceder uma extensão do prazo ate amanhã na primeira hora ?

37.652.178/0001-27	14:47:43	
Pelo participante 37.652.178/0001-27	06/05/2025 às 15:08:03	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:08:03 de 06/05/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor 37.652.178 GUILHERME SILVA DE SOUZA, CNPJ 37.652.178/0001- 27.
Sistema para o participante 37.652.178/0001-27	06/05/2025 às 15:50:47	Prezado, analisando o documento com título "PARECER JURIDICO", tenho a informar que a justificativa realizada para dispensa de exigência de registro da pessoa jurídica no conselho competente, não poderá se aceito para fins de licitatórios, considerando a exigência formal do edital, não sendo neste momento dispensável a qualquer tipo de empresa.
Sistema para o participante 37.652.178/0001-27	06/05/2025 às 15:53:28	Caso não concorde com a decisão, poderá ao final do processo manifestar recurso, colocando toda fundamentação que considerar necessária, para que seja analisado posteriormente.
Sistema	06/05/2025 às 15:57:26	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/05/2025 16:07:26.
Sistema para o participante 26.162.488/0001-47	06/05/2025 às 15:58:18	Sr. Fornecedor RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, CNPJ 26.162.488/0001-47, você foi convocado para negociação de valor do item G1. Justificativa: Negociação..
Sistema para o participante 26.162.488/0001-47	06/05/2025 às 15:59:22	Sr. Fornecedor RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, CNPJ 26.162.488/0001-47, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 18:00:00 do dia 06/05/2025. Justificativa: Após decisão do pedido de negociação, anexar a proposta adequada para o grupo vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital) ..
Pelo participante 26.162.488/0001-47	06/05/2025 às 17:00:37	Ok Sr Pregoeiro, estamos providenciando
Pelo participante 26.162.488/0001-47	06/05/2025 às 17:39:13	Sr pregoeiro, solicita prorrogação do prazo em mais uma hora, por gentileza
Pelo participante 26.162.488/0001-47	06/05/2025 às 17:50:56	O item G1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, CNPJ 26.162.488/0001-47. A negociação do item G1 foi recusada pelo fornecedor RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, CNPJ 26.162.488/0001-47, mantendo R$ 15.140,0000.
Pelo participante 26.162.488/0001-47	06/05/2025 às 17:52:13	Sr pregoeiro, estamos anexando a documentação, mas devido ao volume e a capacidade máximo de MB que o portal comporta por documento, solicito prorrogação do prazo em mai uma hora
Pelo participante 26.162.488/0001-47	06/05/2025 às 17:58:07	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:58:07 de 06/05/2025. 56 anexos foram enviados pelo fornecedor RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, CNPJ 26.162.488/0001- 47.
Pelo participante 26.162.488/0001-47	06/05/2025 às 17:58:47	Sr Pregoeiro, anexamos a documentação em cima do prazo, caso tenha alguma dúvida, estamos a disposição para atender em diligência.
Sistema para o participante 26.162.488/0001-47	07/05/2025 às 08:31:47	Prezado, não anexou a declaração de conhecimento do local e condições das cascalheiras.
Sistema para o participante 26.162.488/0001-47	07/05/2025 às 08:32:22	Darei prazo complementar para realizar o anexo do documento, sob pena de inabilitação.
Sistema para o participante 26.162.488/0001-47	07/05/2025 às 08:33:24	Sr. Fornecedor RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, CNPJ 26.162.488/0001-47, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 10:34:00 do dia 07/05/2025. Justificativa: Anexar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento do local e das condições das cascalheiras, nos termos do Item 8.5 do Termo de Referência do Edital..
Sistema para o participante 26.162.488/0001-47	07/05/2025 às 08:34:30	Lembrando que assinará o documento o responsável técnico indicado pela empresa, o qual deve possuir formação em Geologia e/ou Engenharia de Minas ou outro que possua competência para responder tecnicamente pela prestação dos serviços a serem contratados.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Pelo participante 26.162.488/0001-47	07/05/2025 às 08:34:52	Bom dia
Sistema para o participante 26.162.488/0001-47	07/05/2025 às 08:36:55	Anexar juntamente a Declaração Unificada (modelo anexo 5 do edital)
Pelo participante 26.162.488/0001-47	07/05/2025 às 08:40:06	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 08:40:06 de 07/05/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, CNPJ 26.162.488/0001- 47.
Pelo participante 26.162.488/0001-47	07/05/2025 às 08:40:26	Declarações enviadas Sr Pregoeiro
Sistema para o participante 26.162.488/0001-47	07/05/2025 às 10:06:52	Prezado, confirma que o profissional Sr. Raul Sopko Junior, será o responsável técnico pela execução do presente serviço licitado?
Sistema para o participante 26.162.488/0001-47	07/05/2025 às 10:16:25	Ou será outro indicado outro profissional como RT do serviço?
Sistema para o participante 26.162.488/0001-47	07/05/2025 às 10:17:53	Considerando as atribuições de cada profissional, de acordo com os termos de cada órgão de classe.
Pelo participante 26.162.488/0001-47	07/05/2025 às 10:30:15	Sr pregoeiro
Pelo participante 26.162.488/0001-47	07/05/2025 às 10:35:59	Temos o Raul Sopko Junior como responsável técnico Geral, porém, o RAL Será feito pela Geóloga FRANCIELI FRANCO DO PRADO, assim como o PRAD e o Encerramento será Feito pelo engenheiro de Minas, o Sr Pedro Henrique.
Pelo participante 26.162.488/0001-47	07/05/2025 às 10:36:57	Todos acompanhados pelo Sr Raul, Engenheiro Ambiental
Pelo participante 26.162.488/0001-47	07/05/2025 às 10:37:46	A comprovação de vínculo empregatício desses profissionais foi anexado aos documentos complementares
Sistema para o participante 26.162.488/0001-47	07/05/2025 às 10:47:40	Tudo bem, obrigado pelas confirmações,
Sistema	07/05/2025 às 13:37:59	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/05/2025 13:47:59.
Sistema	07/05/2025 às 14:22:41	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/05/2025 14:32:41.
Sistema	07/05/2025 às 14:36:31	A fase de recurso do item G1 está aberta até 12/05/2025.
Sistema	14/05/2025 às 00:00:05	A fase de recurso do item G1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para registro de contrarrazão até 15/05/2025.
Sistema	16/05/2025 às 00:00:01	A fase de contrarrazão do item G1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do pregoeiro.

Eventos do Grupo G1

Data/Hora	**Descrição**
06/05/2025 às 09:23:57	Fornecedor 37.652.178 GUILHERME SILVA DE SOUZA, CNPJ 37.652.178/0001-27 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:24:00 do dia 06/05/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada com o grupo vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital) ..
06/05/2025 às 10:49:29	Fornecedor 37.652.178 GUILHERME SILVA DE SOUZA, CNPJ 37.652.178/0001-27 finalizou o envio de anexo.

Data/Hora	**Descrição**
06/05/2025 às 11:18:30	Fornecedor 37.652.178 GUILHERME SILVA DE SOUZA, CNPJ 37.652.178/0001-27 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:19:00 do dia 06/05/2025. Justificativa: Anexar os documentos de habilitação não constantes no SICAF, principalmente os exigidos nos itens 8.4 à 8.7 do Termo de Referência do Edital..
06/05/2025 às 13:28:30	Fornecedor 37.652.178 GUILHERME SILVA DE SOUZA, CNPJ 37.652.178/0001-27 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:29:00 do dia 06/05/2025. Justificativa: Registro da empresa no conselho de classe que possua por competência fiscalizar o serviço a ser contratado..
06/05/2025 às 15:08:03	Fornecedor 37.652.178 GUILHERME SILVA DE SOUZA, CNPJ 37.652.178/0001-27 finalizou o envio de anexo.
06/05/2025 às 15:59:22	Fornecedor RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, CNPJ 26.162.488/0001-47 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:00:00 do dia 06/05/2025. Justificativa: Após decisão do pedido de negociação, anexar a proposta adequada para o grupo vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital) ..
06/05/2025 às 17:58:08	Fornecedor RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, CNPJ 26.162.488/0001-47 finalizou o envio de anexo.
07/05/2025 às 08:33:24	Fornecedor RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, CNPJ 26.162.488/0001-47 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:34:00 do dia 07/05/2025. Justificativa: Anexar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento do local e das condições das cascalheiras, nos termos do Item 8.5 do Termo de Referência do Edital..
07/05/2025 às 08:40:06	Fornecedor RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, CNPJ 26.162.488/0001-47 finalizou o envio de anexo.
11/05/2025 às 21:34:16	Fornecedor SEIVA MONITORAMENTO LTDA, CNPJ 15.296.097/0001-07 registra recurso.

14/05/2025 às 14:22:36	Fornecedor RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, CNPJ 26.162.488/0001-47 registra contrarrazão ao recurso do fornecedor 15.296.097/0001-07.
03/06/2025 às 16:29:47	Agente de contratação registra a decisão para os recursos cadastrados.
04/06/2025 às 08:25:33	Autoridade competente registra a revisão da decisão para os recursos cadastrados.
06/06/2025 às 09:05:33	Fornecedor RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, CNPJ 26.162.488/0001-47 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 15.140,0000.
06/06/2025 às 09:11:33	Item homologado.

Item 1 do Grupo G1 - Engenharia minas	
Elaboração de plano de fechamento de mina, por profissional devidamente habilitado.	
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 4.450,3300 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 4.450,3300 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, CNPJ 26.162.488/0001-47, melhor lance: R$ 2.249,0000 (unitário) / R$ 2.249,0000 (total)	

Propostas do Item 1		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
37.652.178/0001-27 - 37.652.178 GUILHERME SILVA DE SOUZA		Fornecedor inabilitado
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.999,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.999,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 4.400,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 4.400,0000 (total)		
05.017.195/0001-04 - ANGELI ENGENHARIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 4.450,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 4.450,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 4.450,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 4.450,0000 (total)		
27.254.415/0001-48 - BIO GS CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 4.450,3300 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 4.450,3300 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 4.450,3300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 4.450,3300 (total)		
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 4.581,6147 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 4.581,6147 (total)	
UF endereço: MG		
Valor proposta: R$ 4.581,6147 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 4.581,6147 (total)		
10.749.572/0001-21 - COLIBRI ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 4.450,3300 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 4.450,3300 (total)	
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 4.450,3300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 4.450,3300 (total)		
33.420.343/0001-64 - EQUILIBRE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3.200,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 3.200,0000 (total)	
UF endereço: MG		
Valor proposta: R$ 4.450,3300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 4.450,3300 (total)		
28.075.541/0001-06 - INTEGRA GEOLOGIA AMBIENTAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 4.450,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 4.450,0000 (total)	
UF endereço: RS		
Valor proposta: R$ 4.450,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 4.450,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
00.716.772/0001-24 - LINHA ZERO ENGENHARIA E REPRESENTACOES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.500,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.500,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 2.500,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 2.500,0000 (total)		
46.299.148/0001-70 - LT AGROAMBIENTAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 4.450,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 4.450,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 4.450,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 4.450,0000 (total)		
35.502.451/0001-01 - PROSPECTA ESTUDOS GEOGRAFICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3.900,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 3.900,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 4.400,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

R$ 4.400,0000 (total)		
26.162.488/0001-47 - RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.249,0000 (unitário)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Sim	R$ 2.249,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 4.450,3300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 4.450,3300 (total)		
15.296.097/0001-07 - SEIVA MONITORAMENTO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 4.450,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 4.450,0000 (total)	
UF endereço: RS		
Valor proposta: R$ 4.450,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 4.450,0000 (total)		
45.288.557/0001-08 - SR ECO ENGENHARIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 4.000,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 4.000,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 4.450,3300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 4.450,3300 (total)		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
06/05/2025 às 08:34:49	33.420.343/0001-64	R$ 3.200,0000
06/05/2025 às 08:35:03	37.652.178/0001-27	R$ 2.250,0000
06/05/2025 às 08:35:03	26.162.488/0001-47	R$ 2.320,0000
06/05/2025 às 08:36:35	35.502.451/0001-01	R$ 3.900,0000
06/05/2025 às 08:40:00	26.162.488/0001-47	R$ 2.249,0000

Data/hora	Participante	Lance
06/05/2025 às 08:40:17	37.652.178/0001-27	R$ 1.999,0000
06/05/2025 às 09:01:43	45.288.557/0001-08	R$ 4.000,0000

Item 2 do Grupo G1 - Engenharia minas	
Elaboração de relatório anual de lavra - RAL a ser protocolado para apreciação na Agência Nacional de Mineração - ANM, or profissional devidamente habilitado.	
Quantidade: 8	Valor estimado: R$ 2.312,0600 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 18.496,4800 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, CNPJ 26.162.488/0001-47, melhor lance: R$ 1.199,0000 (unitário) / R$ 9.592,0000 (total)	

Propostas do Item 2

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
37.652.178/0001-27 - 37.652.178 GUILHERME SILVA DE SOUZA		Fornecedor inabilitado
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 999,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 7.992,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 2.300,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
R$ 18.400,0000 (total)		
05.017.195/0001-04 - ANGELI ENGENHARIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.312,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 18.496,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 2.312,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
R$ 18.496,0000 (total)		
27.254.415/0001-48 - BIO GS CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.312,0600 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 18.496,4800 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 2.312,0600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
R$ 18.496,4800 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 2.380,9593 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 19.047,6744 (total)	
UF endereço: MG		
Valor proposta: R$ 2.380,9593 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
R$ 19.047,6744 (total)		
10.749.572/0001-21 - COLIBRI ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.312,0600 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 18.496,4800 (total)	
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 2.312,0600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
R$ 18.496,4800 (total)		
33.420.343/0001-64 - EQUILIBRE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.750,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 14.000,0000 (total)	
UF endereço: MG		
Valor proposta: R$ 2.312,0600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
R$ 18.496,4800 (total)		
28.075.541/0001-06 - INTEGRA GEOLOGIA AMBIENTAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.300,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 18.400,0000 (total)	

UF endereço: RS		
Valor proposta: R$ 2.300,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
R$ 18.400,0000 (total)		
00.716.772/0001-24 - LINHA ZERO ENGENHARIA E REPRESENTACOES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.500,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 20.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 2.500,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
R$ 20.000,0000 (total)		
46.299.148/0001-70 - LT AGROAMBIENTAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.312,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 18.496,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 2.312,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
R$ 18.496,0000 (total)		
35.502.451/0001-01 - PROSPECTA ESTUDOS GEOGRAFICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.800,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 14.400,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 2.300,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
R$ 18.400,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
26.162.488/0001-47 - RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.199,0000 (unitário)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Sim	R$ 9.592,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 2.312,0600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
R$ 18.496,4800 (total)		
15.296.097/0001-07 - SEIVA MONITORAMENTO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.650,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 13.200,0000 (total)	
UF endereço: RS		
Valor proposta: R$ 2.312,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
R$ 18.496,0000 (total)		
45.288.557/0001-08 - SR ECO ENGENHARIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.300,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 18.400,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 2.312,0600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 8
R$ 18.496,4800 (total)		

Lances do Item 2

Data/hora	**Participante**	**Lance**
06/05/2025 às 08:32:57	15.296.097/0001-07	R$ 2.103,0300
06/05/2025 às 08:35:08	33.420.343/0001-64	R$ 2.100,0000
06/05/2025 às 08:35:10	26.162.488/0001-47	R$ 1.240,0000
06/05/2025 às 08:35:17	37.652.178/0001-27	R$ 1.200,0000
06/05/2025 às 08:36:37	15.296.097/0001-07	R$ 2.000,0000
06/05/2025 às 08:36:45	35.502.451/0001-01	R$ 1.800,0000
06/05/2025 às 08:38:38	33.420.343/0001-64	R$ 1.750,0000
06/05/2025 às 08:40:04	26.162.488/0001-47	R$ 1.199,0000
06/05/2025 às 08:40:20	37.652.178/0001-27	R$ 999,0000
06/05/2025 às 08:41:57	15.296.097/0001-07	R$ 1.999,0000
06/05/2025 às 08:43:22	15.296.097/0001-07	R$ 1.990,0000
06/05/2025 às 08:43:53	15.296.097/0001-07	R$ 1.970,0000
06/05/2025 às 08:44:17	15.296.097/0001-07	R$ 1.900,0000
06/05/2025 às 08:44:40	15.296.097/0001-07	R$ 1.800,0000
06/05/2025 às 08:46:01	15.296.097/0001-07	R$ 1.660,0000 *
06/05/2025 às 08:46:11	15.296.097/0001-07	R$ 1.650,0000
06/05/2025 às 09:01:48	45.288.557/0001-08	R$ 2.300,0000
(lances com * foram excluídos)		

Item 3 do Grupo G1 - Engenharia minas		
Processo para encerramento de licença ambiental, por profissional devidamente habilitado		
Quantidade:	1	Valor estimado: R$ 6.576,0500 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	R$ 6.576,0500 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, CNPJ 26.162.488/0001-47, melhor lance: R$ 3.299,0000 (unitário) / R$ 3.299,0000 (total)		

Propostas do Item 3		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
37.652.178/0001-27 - 37.652.178 GUILHERME SILVA DE SOUZA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2.999,0000 (unitário)	Fornecedor inabilitado
Programa de integridade: Sim	R$ 2.999,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 6.500,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 6.500,0000 (total)		
05.017.195/0001-04 - ANGELI ENGENHARIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 6.576,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 6.576,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 6.576,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

R$ 6.576,0000 (total)		
27.254.415/0001-48 - BIO GS CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 6.576,0500 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 6.576,0500 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 6.576,0500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 6.576,0500 (total)		
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 6.729,9295 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 6.729,9295 (total)	
UF endereço: MG		
Valor proposta: R$ 6.729,9295 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 6.729,9295 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.749.572/0001-21 - COLIBRI ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 6.576,0500 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 6.576,0500 (total)	
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 6.576,0500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 6.576,0500 (total)		
33.420.343/0001-64 - EQUILIBRE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 5.500,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 5.500,0000 (total)	
UF endereço: MG		
Valor proposta: R$ 6.576,0500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 6.576,0500 (total)		
28.075.541/0001-06 - INTEGRA GEOLOGIA AMBIENTAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 6.500,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 6.500,0000 (total)	
UF endereço: RS		
Valor proposta: R$ 6.500,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 6.500,0000 (total)		
00.716.772/0001-24 - LINHA ZERO ENGENHARIA E REPRESENTACOES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 4.500,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 4.500,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 4.500,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 4.500,0000 (total)		
46.299.148/0001-70 - LT AGROAMBIENTAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 6.500,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 6.500,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 6.576,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 6.576,0000 (total)		
35.502.451/0001-01 - PROSPECTA ESTUDOS GEOGRAFICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 5.900,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 5.900,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 6.550,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 6.550,0000 (total)		
26.162.488/0001-47 - RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3.299,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 3.299,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 6.576,0500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 6.576,0500 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
15.296.097/0001-07 - SEIVA MONITORAMENTO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 5.049,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 5.049,0000 (total)	
UF endereço: RS		
Valor proposta: R$ 6.570,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 6.570,0000 (total)		
45.288.557/0001-08 - SR ECO ENGENHARIA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 6.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 6.000,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 6.576,0500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 6.576,0500 (total)		

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
06/05/2025 às 08:32:47	46.299.148/0001-70	R$ 6.500,0000
06/05/2025 às 08:35:00	15.296.097/0001-07	R$ 5.750,0000
06/05/2025 às 08:35:15	26.162.488/0001-47	R$ 4.000,0000
06/05/2025 às 08:35:26	33.420.343/0001-64	R$ 5.500,0000
06/05/2025 às 08:35:29	37.652.178/0001-27	R$ 3.500,0000
06/05/2025 às 08:35:34	26.162.488/0001-47	R$ 3.370,0000
06/05/2025 às 08:36:53	35.502.451/0001-01	R$ 5.900,0000
06/05/2025 às 08:37:31	37.652.178/0001-27	R$ 3.300,0000
06/05/2025 às 08:37:45	15.296.097/0001-07	R$ 5.049,0000
06/05/2025 às 08:40:11	26.162.488/0001-47	R$ 3.299,0000
06/05/2025 às 08:40:22	37.652.178/0001-27	R$ 2.999,0000
06/05/2025 às 09:01:55	45.288.557/0001-08	R$ 6.000,0000

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	07/05/2025 13:47:59
Intenção de recurso na habilitação:	07/05/2025 14:32:41
Recurso:	12/05/2025 23:59:59
Contrarrazão:	15/05/2025 23:59:59
Recursos realizados:	
37.652.178/0001-27 - 37.652.178 GUILHERME SILVA DE SOUZA	
Intenção de recurso no julgamento:	07/05/2025 13:46:18
Recurso:	(Desistiu Cadastro)
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro
15.296.097/0001-07 - SEIVA MONITORAMENTO LTDA	
Intenção de recurso na habilitação:	07/05/2025 14:25:40
Recurso: (Cadastrado)	11/05/2025 21:34:16
Contrarrazões:	
26.162.488/0001-47 - RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA (Cadastrado)	14/05/2025 14:22:36
Decisão do agente de contratação: (Não procede)	03/06/2025 16:29:47
Revisão da autoridade competente:	(Mantida decisão não procede) 04/06/2025 08:25:33

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:4BCDADC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 449/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Fabio Marcelo Ost	Agente de Administração	01 (uma)	Pato Branco – PR	10 de junho de 2025.	Oficina TCE Saúde.
Barbara Marca Scapini	Enfermeira				
Renata Soares da Silva Gehrke	Farmacêutica				
Rozangela de Fatima Franscisco Roman	Diretora de Departamento e Agendamento	01 (uma)	Franscisco Beltrão - PR	04 de junho de 2025.	II encontro de CAPS e I fórum da RAPS da macrorregião oeste.
Rosimary Ykeda Gomes S.	Psicóloga				
Jucelia Nunes da Silva	Agente Comunitário de Saúde	01 (uma)	Pato Branco – PR	09 de junho de 2025.	Fórum de Controle Social.
Maria Luiza de Carli	Agente de Administração				
Marinez Ferreira Paragibe	Agente Comunitário de Saúde				
Michele Zache	Agente de Administração				
Asucena Cleizi de Souza	Tecnica de Enfermagem	06 (seis)	Cascavel – PR	13, 26, 30 e 31 de maio e 01 e 02 de junho de 2025.	Transferência de pacientes para HUOP E INOVA.
Ivanildo Souza de Azevedo	Enfermeiro	03 (três)	Cascavel – PR	03, 10 e 13 de maio de 2025.	Transferência de pacientes para HUOP E INOVA.
Marcio Eduardo Hackenhaar	Agente de combate as endemias	01 (uma)	Cascavel – PR	09 de junho de 2025.	Capacitação sobre o sistema Conta-ovos e leitura de larvas e pupas.
Susane Santos de Paula					
Terezinha de Avelar					

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Antonio Tristoni
Código Identificador:0F7AB302

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N/ 451/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Luiz Carlos Ledur	Secretário da Educação	06 (seis	Curitiba – PR	09, 10, 11, 12, 13 e 14 de junho de 2025.	Complexo Positivo.
Janice Bazaretti Bortolini	Assessora Pedagógica				
Edinéia Conci	Assessora Pedagógica				
Fabíola Nardin	Diretora Escolar				
Jacir Joao Horn	Motorista	01 (uma)	Boa Vista da Aparecida – PR	30 de maio de 2025.	Conduziu Servidores da Educação para participação em Seminário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Antonio Tristoni
Código Identificador:44993402

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 453/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Paula de Borba Julião	Secretária de Assistência Social e Cidadania	01 (uma)	Cascavel – PR	03 de junho de 2025.	Sexta Verde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Antonio Tristoni
Código Identificador:0FDBEACB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 150/2025

DECRETO Nº 150/2025

SÚMULA: Cria Crédito Adicional, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 3242 de 06 de dezembro de 2024, para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1°. Fica autorizado no orçamento corrente, abrir Crédito Adicional no valor de R$ 51.176,65 (Cinqüenta e Um Mil, Cento e Setenta e Seis Reais e Sessenta e Cinco Centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2025, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE FAZENDA	
04.001	DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
04.122.0007.2005	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
5673	01022-Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (Covid -19)	1,45
	SUBTOTAL	1,45
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
10.122.0015.2014	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	17.043,43
06.002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.302.0015.2016	CONTRIBUIÇÃO COM O CISMEPAR	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
1010	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	23.092,09
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.320,00
	SUBTOTAL	46.455,52
09	SECRET.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	
15.451.0024.2050	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4030	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	4.719,68
	SUBTOTAL	4.719,68
	TOTAL	51.176,65

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:
I - na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

II - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	6.979,30
1.9.2.2.01.2.1.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - FINANCEIRAS - PRINCIPAL	44.105,90
	TOTAL	51.085,20

III - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superavit Financeiro nas seguintes rubricas:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
01022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (Covid -19)	1,45
	TOTAL	1,45

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional das Cotas de Receita:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	6.979,30
1.9.2.2.01.2.1.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - FINANCEIRAS - PRINCIPAL	44.105,90
	TOTAL	51.085,20

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 29 de maio de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Aparecido Miguel
Código Identificador:B2D1CEC9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ORDEM DE SERVIÇO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

ORDEM DE SERVIÇO

Pela presente ORDEM DE SERVIÇO, autorizamos a empresa **JM ENGENHARIA LTDA,** Pessoa Jurídica, com sede administrativa à AV JOAO PAULINO VIEIRA FILHO, 0 SALA 21 - CEP: 87020015 - BAIRRO: ZONA 01, inscrita no CNPJ sob o nº 32.167.986/0001-85, dar início aos serviços de obra e engenharia para EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA WANDERLEY ANTUNES DE MORAES, NO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, CONFORME ESTABELECIDO NO INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4105102/2023, VINCULADO AO PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA, FIRMADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL..

JM ENGENHARIA LTDA						
Lote	Serviço	Marca	Unid	Quant	Preço	Preço total
1	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Definições/ informações essenciais: - Obra: Revitalização do canteiro central da Avenida Wanderley Antunes de Moraes, do Município de Centenário do Sul/ PR. - Área: 7.982,73 m² - Coordenada Inicial: Latitude 22°49'48 S e Longitude 51°35'48 W Coordenada Final: Latitude 22°48'41 S e Longitude 51°35'47. Tipo: Menor preço global	ENGENHARIA	SERV	1,00	1.968.900,89	1.968.900,89
TOTAL						**R$ 1.968.900,89**

Os serviços deverão ser iniciados de forma imediata após recebimento da Ordem de Serviço com término até o dia 31/03/2026, de acordo com o **Processo Licitatório nº 11/2025 - Concorrência Eletrônica Nº 1/2025**, com estrita observância aos termos ali contidos e em sua proposta, bem como no Contrato firmado entre as partes em 12 de maio de 2025.

Centenário do Sul, 05 de junho de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

MURILO DOURADO JAMPIETRO
JM Engenharia LTDA

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:991ABDA3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ORDEM DE SERVIÇO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

ORDEM DE SERVIÇO

Pela presente ORDEM DE SERVIÇO, autorizamos a empresa **MAF PAVIMENTAÇÃO LTDA,** Pessoa Jurídica, com sede administrativa à AV. CAMPOS SALLES, 3955 - CEP: 86720000 - BAIRRO: PQ. INDUSTRIAL - IV, inscrita no CNPJ sob o nº 49.126.953/0001-90, dar início aos serviços de obra e engenharia para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE RECUPERAÇÃO E MELHORIA DA MALHA URBANA NO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL..

MAF PAVIMENTAÇÃO LTDA						
Lote	Produto	Marca	Unid	Quant	Preço	Preço total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE RECUPERAÇÃO E MELHORIA DA MALHA URBANA NO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL metragem: 31.315,52M²	ENGENHARIA	SERV	1,00	534.000,00	534.000,00
TOTAL						**R$ 534.000,00**

Os serviços deverão ser iniciados de forma imediata após recebimento da Ordem de Serviço com término previsto para o dia 02/10/2025 , de acordo com o **Processo Licitatório nº 17/2025 - Concorrência Eletrônica Nº 2/2025**, com estrita observância aos termos ali contidos e em sua proposta, bem como no Contrato firmado entre as partes em 13 de maio de 2025.

Centenário do Sul, 05 de junho de 2025 .

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

JORGE LUIS AUGUSTO ALMADA
MAF Pavimentação LTDA

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:64FC89CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Município de Diamante do Sul - 2025				
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática				
Lei/Ato nº 3772 - Decreto nº 3381/2025 de 04/06/2025		**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Autorização: 3648 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	1519	2024
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**	
Suplementar	Anulação de Dotações	50.000,00	0,00	
Suplementar	Anulação de Dotações	0,00	50.000,00	

Despesa		
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	27.000,00
06.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura	
12.361.1201.2026 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Anulação	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1340 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07 SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	8.000,00
07.001 GABINETE SECRETARIO SAUDE	Abertura	
10.301.1001.2030 MANUTENÇÃO GABINETE SEC SAÚDE	Anulação	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1460 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07 SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	15.000,00
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
10.301.1001.2042 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	Anulação	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1770 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07 SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	50.000,00
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
10.301.1001.2043 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Anulação	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1880 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	

Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**	
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	50.000,00	0,00	#
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	0,00	50.000,00	#
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	0,00	50.000,00	#

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:BE2D684A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22343/2025

DECRETO Nº 22343/2025

Concede Promoção por Merecimento aos servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Promoção por Merecimento, com base na Lei 577/93 e suas alterações e no relatório emitido pela Portaria 054/2025, aos servidores municipais, no mês de maio de 2025, conforme tabela abaixo:

MATRÍCULA	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	ADMISSÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL PROMOÇÃO
12740-1	Ari Antunes de Lara	21.05.2001	21	22
19428-1	Douglas Debastiani	02.05.2022	37	38
18809-1	Flavia Danielle Amaral de Brito	13.05.2019	62	63
19443-1	Jaqueline Ank	19.05.2022	18	19
12713-1	Joao Alves de Morais	02.05.2001	21	22
19447-1	Karina de Paula Moreira	23.05.2022	18	19
7838-1	Laudecir Vito Jankoski	04.05.1992	44	45
18811-1	Marcelo Dal Molin	15.05.2019	22	23
18334-1	Marcio Shikasho	03.05.2016	36	37
15041-1	Maristela Marcia Vieira Pereira	07.05.2010	13	14
19433-1	Matheus Nogueira Ponte	02.05.2022	15	16
18335-1	Nelson Elias Aiex	03.05.2016	67	68
18342-1	Thiago Medeiros de Oliveira	17.05.2016	16	17
19446-1	William Jeferson Viera Lopes	23.05.2022	15	16
18337-1	Willian Benini	11.05.2016	42	43
19445-1	Zenilde de Fatima Sgarbi	23.05.2022	18	19

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de maio de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:26C28F69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 016/2025

INÍCIO: 06/06/2025 **VALIDADE:** 05/06/2026
Objeto: Contratação De Serviços Especializados em Ensaio CBR (Califórnia Bearing Ratio), Sondagem (Furo) e SPT (Standard Penetration Test) no Município De Fernandes Pinheiro.

Razão Social: KEPPLER TECNOLOGIA CONSTRUTIVA LTDA
CNPJ: 43.335.656/0001-78
Endereço: Rua Brasil, nº 536, Saguaçu, Joinville, SC, CEP 89.221-561
Telefone: (47) 98803-1503
E-mail: keppler.bid@gmail.com
Representante Legal: Alyson Gregory Retkva

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para a **Contratação De Serviços Especializados em Ensaio CBR (Califórnia Bearing Ratio), Sondagem (Furo) e SPT (Standard Penetration Test) no Município De Fernandes Pinheiro.**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 149.900,00 (cento e quarenta e nove mil e novecentos reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de sondagem a percussão com ensaio de penetração padrão (SPT – Standard Penetration Test), um método de investigação geotécnica realizado in loco que visa caracterizar o subsolo e obter	UN	30	R$ 1.198,00	R$ 35.940,00

	parâmetros técnicos essenciais para o dimensionamento de fundações, obras de pavimentação, drenagem e demais estruturas de infraestrutura. Esse tipo de sondagem permite, identificar os diferentes tipos de solo ao longo da profundidade, determinar o nível do lençol freático, obter o índice de resistência à penetração (NSPT), utilizado no cálculo da capacidade de carga do solo, coletar amostras deformadas para análise visual e classificação tátil-visual. A execução da sondagem ocorre por meio de perfuração com trado e circulação de água (lavagem), até a profundidade definida no projeto (geralmente entre 3 m e 20 m, dependendo das características da obra). A cada metro perfurado, ou sempre que houver mudança na camada de solo, é realizado o ensaio SPT, que consiste na cravação de um amostrador padrão por meio da queda de um martelo de 65 kg, a uma altura de 75 cm. O número de golpes necessários para cravar os últimos 30 cm do amostrador corresponde ao valor NSPT, um parâmetro fundamental para avaliar a resistência do solo, sendo amplamente utilizado no dimensionamento geotécnico de obras civis.				
02	Ensaio de CBR (California Bearing Ratio), um dos principais métodos laboratoriais para avaliar a capacidade de suporte dos solos utilizados em subleitos e bases de pavimentos. O ensaio tem como finalidade determinar a resistência do solo à penetração, simulando as condições de carregamento de tráfego sobre camadas do pavimento, avaliar a qualidade do solo compactado e sua adequação para aplicação em obras viárias, servir de base para o dimensionamento da espessura de pavimentos flexíveis e rígidos, conforme normas técnicas vigentes. O ensaio CBR é realizado em laboratório, utilizando amostras de solo coletadas no campo. Após a preparação e compactação do solo em moldes padronizados, aplica-se uma carga com pistão de diâmetro específico sobre a amostra, medindo-se a penetração e a força necessária. O resultado é expresso como índice CBR (%), que representa a resistência do solo em relação a um material padrão (brita triturada). Esse índice é fundamental para a definição da estrutura do pavimento, influenciando diretamente na escolha dos materiais, nas espessuras das camadas e na durabilidade da obra. O ensaio será executado conforme as diretrizes da norma técnica ABNT NBR 9895 – Solo – Determinação do índice de suporte Califórnia (CBR), e os resultados serão apresentados em laudo técnico assinado por profissional habilitado, contendo recomendações para uso em projetos de engenharia.	UN	200	R$569,80	R$113.960,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 149.900,00					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

16.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

16.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.

16.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, contudo prorrogável por igual período, atestando ainda que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, e desde que atendido as determinações dos Artigos 106 e 107 da lei 14.133/21.

16.4. Os serviços deverão ser executados, conforme a necessidade da Administração, sendo feita solicitação através de Ordem de Serviços no prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência, devendo o serviço ser prestado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis quando do início do mesmo.

16.5. Os serviços serão deverão ser prestados conforme descrição em termo de referência do edital e nos termos da minuta do contrato de prestação de serviços.

16.4. Todos os custos relativos à execução serão do proponente vencedor;

16.6. Deixando o adjudicatário de prestar o serviço, poderá o pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

3.2. Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, devendo o faturamento ocorrer 02 (duas) vezes ao mês, da seguinte forma:

3.1.3 O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de até 15 (quinze) dias após a apresentação do respectiva Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo imputável ao Contratado.

3.1.4 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município e conforme relatório dos serviços prestados.

3.2. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.4. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.5. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 016/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento:

3.6. ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2023.
5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

7.1 Ajustes de Preço: Fica estabelecido que qualquer aumento de custos relacionado à aquisição de insumos ou produtos destinados à execução do objeto contratual será de responsabilidade exclusiva da Contratada até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor originalmente pactuado no contrato, quando for por preço global, ou por item, nos casos de licitação por item.

7.2 Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Na hipótese de ocorrer variação de preços superior ao limite estipulado no item anterior, a Contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro, que será analisado pela Administração, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos incluem, mas não se limitam a:

a) Incidência de Fatos Supervenientes e Imprevisíveis: O pleito deve se basear em eventos que não poderiam ser previstos no momento da contratação, ou que sejam extraordinários e alheios à vontade das partes, conforme previsto no art. 124, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.

b) Demonstrativo de Impacto Econômico: A Contratada deve apresentar documentação comprobatória que demonstre de maneira detalhada o impacto econômico sofrido, conforme exigido pelo art. 125, inciso II.

c) Não Configuração de Desequilíbrio Natural: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será aceito para cobrir variações naturais do mercado que poderiam ser previstas pelas partes durante a licitação ou contratação, conforme estabelecido no art. 124, inciso III.

7.3 Documentação Necessária: A Contratada deve apresentar documentos que comprovem as variações de preços e os impactos financeiros, como notas fiscais, estudos de mercado e outros que permitam à Administração avaliar a viabilidade e legalidade do pleito, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

7.4 Prazo para Análise: A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido de reequilíbrio, podendo prorrogar este prazo por igual período mediante justificativa formal.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.

9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

10.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

10.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

10.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, NEM SUBCONTRATAR QUALQUER DAS PRESTAÇÕES A QUE ESTÁ OBRIGADA, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

9.8 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor Eron Brayan Aiolfi, designado pela Portaria nº 045/2025.
12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E LEI LGPD
13.1 Partes, se obrigam a manter o mais absoluto sigilo com a relação à toda e qualquer informação a que tiverem acesso sobre os dados do contrato;
13.2 Para fins deste acordo, serão consideradas confidenciais todas as informações, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a: know-how, design, especificações técnicas, mídias, contratos, planos de negócios, propostas comerciais, processos, nome de cliente, financeiras, comerciais, dentre outros;
13.3 Este termo de confidencialidade é firmado com o intuito de evitar a divulgação e utilização não autorizada das informações confidenciais trocadas entre as PARTES por ocasião da realização.
13.4 CONTRATADA e a CONTRATANTE, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta;
13.5 Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
14.2 Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
14.3 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
14.4 É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
14.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
14.7 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
14.8 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
14.9 Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
14.10 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
14.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
14.12. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
14.13 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.
Fernandes Pinheiro, ____ de _____ de 2025.

Município de Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Contratante

KEPPLER TECNOLOGIA CONSTRUTIVA LTDA
Detentora da Ata

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:8019CA3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 136 DE 12 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA MUNICIPAL N.º 136 DE 12 DE MARÇO DE 2025

Concede aos servidores, licença para tratamento de saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores relacionados no anexo 01, licença para tratamento de saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de Março de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

ANEXO 01

MATRICULA	NOME	CARGO	INÍCIO	FIM	DIAS
227021	ADRIANA VIEIRA GLUGOSKI	Agente de Servicos Gerais	26/01/2025	04/07/2025	160
1126602	ALANE CRISTINIE CHIES HOFSTATTER	Professor da Rede Municipal 20h	12/02/2025	16/02/2025	5
1129392	ALICE HOBOLD SOARES	Professor da Rede Municipal 40h	28/01/2025	28/03/2025	60
226961	ALINE APARECIDA DOS SANTOS	Professor da Rede Municipal 40h	13/02/2025	22/02/2025	10
219861	ANA CLAUDIA BIEZUS	Agente Administrativo	03/02/2025	04/03/2025	30
217641	ANA DENISE ALVES DE OLIVEIRA	Assistente Social - Classe 2	11/02/2025	12/03/2025	30
226661	ANA PAULA VALANDRO DE OLIVEIRA	Enfermeiro	20/02/2025	27/02/2025	8
1127491	ANDRESSA APARECIDA LOPES	ATENDENTE DE FARMÁCIA 40 H	22/01/2025	20/02/2025	30
226081	ANGELA MARIA MACHADO	Agente de Servicos Gerais	25/02/2025	28/02/2025	4
49012	ANGELICA WERLE	Professor da Rede Municipal 20h	06/02/2025	13/03/2025	36
223881	ANNA CAROLINA DA SILVA	Agente Administrativo	24/02/2025	28/02/2025	5
211561	ANTONIO CRISTIANO DE OLIVEIRA	Tecnico Em Enfermagem	17/02/2025	16/05/2025	90
201282	BEATRIZ CALLEGARO	Agente de Limpeza Publica	03/02/2025	06/02/2025	4
1126336	BRUNA FERNANDA DE SOUZA NASCIMENTO	Professor da Rede Municipal 40h	16/02/2025	18/02/2025	3
1126336	BRUNA FERNANDA DE SOUZA NASCIMENTO	Professor da Rede Municipal 40h	20/02/2025	26/02/2025	7
1126565	BRUNA LARISSA CAGOL	Tecnico Em Enfermagem	04/02/2025	16/02/2025	13
229691	CAMILA DAIANE CANCELIER STEINHORST	Engenheiro Civil	28/01/2025	06/02/2025	10
1126232	CARLA VIEIRA LOKS CRESTANI	Professor da Rede Municipal 20h	18/02/2025	21/02/2025	4
206031	CAROLINA TUSSI DE ALMEIDA AZEREDO	ODONTÓLOGO ESB	18/02/2025	03/03/2025	14
230621	CHARLES DEIVID COSTA CRAVCZYK	Tecnico Em Enfermagem	13/02/2025	15/02/2025	3
1126511	DAIANE SCHUCK	Professor da Rede Municipal 20h	20/02/2025	25/02/2025	6
176801	DELMIR ANTONIO CLUZENI	Operador de Maquinas	29/01/2025	07/02/2025	10
217541	EDIRLENE DIAS	Psicólogo - Classe 2	10/02/2025	23/02/2025	14
92102	EDNA MARIA FRIGERI LAUFER	Professor da Rede Municipal 20h	03/02/2025	04/03/2025	30
203401	ELAINE APARECIDA FLORES	Agente Administrativo	10/02/2025	16/02/2025	7
215541	ELIANE APARECIDA BEDNASCHI	Agente de Servicos Gerais	31/01/2025	09/02/2025	10
210251	ELISANGELA DEZANET	Agente de Servicos Gerais	04/02/2025	06/02/2025	3
222641	ELISETE DEOTTI	Agente de Servicos Gerais	28/01/2025	31/01/2025	4
226071	FABIANA FLORKOVSKI DE MORAIS	Educador Social	29/01/2025	11/02/2025	14
202391	FRANCIELI DA SILVA	Agente de Limpeza Publica	03/02/2025	05/02/2025	3
1126383	FRANCIELI FAGUNDES CARNEIRO	Tecnico Em Enfermagem	30/01/2025	08/02/2025	10
209571	GORETE BRANCALIONE	Professor da Rede Municipal 40h	18/02/2025	23/02/2025	6
225961	HERMES JOSE QUAGLIOTO JUNIOR	Educador Social	01/02/2025	09/02/2025	9
228701	IVANIR PAULINA TREMEA	Professor da Rede Municipal 20h	01/02/2025	29/04/2025	88
220771	IVETE TEREZINHA ROTTA PEREIRA	Professor da Rede Municipal 20h	01/02/2025	31/07/2025	181
221331	IVETE VANZETTO POLICENO	Professor da Rede Municipal 20h	01/02/2025	27/03/2025	55
1126287	IVETE VANZETTO POLICENO	Professor da Rede Municipal 20h	01/02/2025	27/03/2025	55
1125925	JENIFER DE ALMEIDA DOS SANTOS	Professor da Rede Municipal 20h	18/02/2025	27/02/2025	10
49602	JOZETE APARECIDA DA COSTA RAMOS	Professor da Rede Municipal 20h	23/02/2025	25/02/2025	3
1127132	LAURA TACCA DA ROSA	Professor da Rede Municipal 40h	12/02/2025	13/03/2025	30
216541	LIDIA SIRIA PARTICHELI	Agente de Servicos Gerais	01/02/2025	03/08/2025	184
53201	LOREIMI MORAIS DE LIMA	Agente de Servicos Gerais	17/02/2025	19/02/2025	3
1128771	LUANA FEO MENIN	Professor da Rede Municipal 40h	25/01/2025	08/02/2025	15
207621	LUCIANA ROSSETTI ABATI	Tecnico Em Enfermagem	17/02/2025	19/02/2025	3
161101	LUIZ FURLAN	Odontologo	10/02/2025	16/02/2025	7
1125934	MARCIA DAIANE ZAMADEI	Professor da Rede Municipal 20h	24/02/2025	01/03/2025	6
222971	MARIA HELENA LEANDRO STUMPF	Tecnico Em Enfermagem	11/02/2025	15/02/2025	5
1127515	MARIANA GABRIELA GARCIA CELANTE	Professor da Rede Municipal 40h	04/02/2025	07/02/2025	4
1126452	MARILEI DE FATIMA DE ALMEIDA QUEIROZ DOS SANTOS	Auxiliar Em Saude Bucal II	21/02/2025	06/03/2025	14
211521	MARILETE DA SILVA MARQUES	Tecnico Em Enfermagem	08/02/2025	10/02/2025	3
108201	MARILITA DE OLIVEIRA SANTOS	Professor da Rede Municipal 20h	03/02/2025	01/08/2025	180
214041	MARINEIA REGINA DEBONA LIVI	Educador Social	28/01/2025	08/03/2025	40
225261	MARLI APARECIDA SCHRAM PETRY	Agente de Servicos Gerais	19/02/2025	20/04/2025	61
218931	MARTA REGINA VENDRUSCOLLO	Agente de Servicos Gerais	11/02/2025	14/02/2025	4
1129081	NATIELE MELLEK GIRARDI	Professor da Rede Municipal 40h	19/02/2025	23/02/2025	5
216251	NELI DA SILVA FILL	Agente de Servicos Gerais	02/02/2025	15/02/2025	14
221691	NEUSA MANENTI DA SILVA	Professor da Rede Municipal 40h	07/02/2025	07/05/2025	90
1128699	NEUZA LORENZI	Professor da Rede Municipal 20h	01/02/2025	30/04/2025	89

1129914	PATRICIA HELLMANN	Professor da Rede Municipal 40h	17/02/2025	19/02/2025	3
1126462	PAULA ROBERTA ANTUNES	Professor da Rede Municipal 20h	17/02/2025	18/03/2025	30
211391	QUELI CAGNINI BECCHI	Educador Social	25/02/2025	01/03/2025	5
220401	ROSANGELA DE ARRUDA BARRETO	Professor da Rede Municipal 20h	22/02/2025	04/06/2025	103
57381	ROSELI DE FATIMA TRINDADE DE LIMA	Agente de Servicos Gerais	14/02/2025	27/02/2025	14
209541	SANDRA APARECIDA DA VEIGA	Agente de Servicos Gerais	19/02/2025	20/03/2025	30
211381	SANDRA CRISTINA GUEDES	Agente Administrativo	20/02/2025	11/03/2025	7
98651	SEVERINO ROMILDO DA CRUZ	Auxiliar de Mecanica	26/01/2025	28/01/2025	3
111341	SOLANGE DE FATIMA PETRI PEREIRA	Auxiliar Em Saude Bucal II	28/01/2025	31/01/2025	4
111341	SOLANGE DE FATIMA PETRI PEREIRA	Auxiliar Em Saude Bucal II	03/02/2025	05/02/2025	3
1126464	TAINARA DE AVILA	Professor da Rede Municipal 20h	31/01/2025	30/05/2025	120
211681	TATIANE PALUDO	Professor da Rede Municipal 40h	01/02/2025	20/07/2025	170
71022	VALDETE DE FATIMA HANG	Professor da Rede Municipal 20h	27/01/2025	25/07/2025	180
203181	VERA LUCIA TIBOLA	Agente de Limpeza Publica	18/02/2025	20/02/2025	3
64081	ZENAIDE MARIA BORGES DOS SANTOS	Agente de Servicos Gerais	07/02/2025	07/04/2025	60

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:29DD65EF

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 08/2025
OBJETO: Fornecimento **de materiais de comunicação visual** destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O inciso XV do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

Item	CATMAT CATSERV	Cod	Especificação	Quant	Unidade	Valor unitário máximo R$	Valor total máximo R$
1	627363	95982	APLICAÇÃO DE ADESIVOS EM BENS DA CÂMARA MUNICIPAL, COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO E DURABILIDADE MÍNIMA DE 3 ANOS. INCLUINDO IMPRESSÃO E APLICAÇÃO. GARANTIA: 36 (TRINTA E SEIS) MESES.	50	M²	68,00	3.400,00
2	15691	95983	BANNER EM LONA 360 GRAMAS, IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO EM PERFIL PLÁSTICO OU CABO DE MADEIRA, PONTEIRAS PLÁSTICAS EE CORDA PARA FIXAR. GARANTIA: 36 (TRINTA E SEIS) MESES.	50	M²	63,50	3.175,00
3	15691	95984	BANNER DE GRANDE FORMATO EM LONA 440 GRAMAS PARA BACKDROP, SEM EMENDA, IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO NAS DOBRAS COM BORDA COLADA OU VULCANIZADA E APLICAÇÃO DE ILHÓS NIQUELADO COM ARRUELA, COM 30 CM DE ESPAÇO ENTRE ELES. INCLUI IMPRESSÃOE INSTALAÇÃO EM EVENTOS.	100	M²	63,50	6.350,00
4	10866	95985	PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL INTERNA CONFECCIONADAS EM PVC RÍGIDO DE 2 MM DE ESPESSURA, COM DIMENSÕES, INCLUINDO APLICAÇÃO DE ADESIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO. A ARTE GRÁFICA SERÁ FORNECIDA PELA CÂMARA MUNICIPAL.	40	M²	150,00	6.000,00
5	58	95986	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE MESA EM ACRÍLICO – PLENÁRIO CONFECCIONADA EM ACRÍLICO CRISTAL DE 06MM DE ESPESSURA, COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA QUALIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 32X12CM, DESTINADA À IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL DE MEMBROS, SERVIDORES, AUTORIDADES E PARTICIPANTES DAS SESSÕES PLENÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL. DEVERÁ CONTER SUPORTE PARA CARTÃO E CANETA, ALÉM DA PERSONALIZAÇÃO COM OS SEGUINTES ELEMENTOS: NOME DO IDENTIFICADO, CARGO OU FUNÇÃO (COMO VEREADOR, PRESIDENTE, SECRETÁRIO, ASSESSOR, CONVIDADO, ETC.), LEGISLATURA VIGENTE (QUANDO APLICÁVEL), PARTIDO POLÍTICO (SE APLICÁVEL), SÍMBOLO DO PODER LEGISLATIVO E BRASÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR.	25	UN	165,50	4.137,50

NOME: MCB COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
CNPJ: 55.316.551/0001-50

Valor total contratado: R$ 23.062,50 (vinte e três mil sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Homologo a presente Licitação.

Francisco Beltrão, 06 de junho de 2025.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:70322807

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE APOSTILAMENTO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei 8.666/93 e legislação complementar, torna público o Termo de Apostilamento nº 01 – Processo Administrativo nº 15.462/2025.
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa – SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA.
ESPÉCIE: Contrato Administrativo nº 1016/2020 - Inexigibilidade de Licitação nº 53/2020.
OBJETO: Integrar o hospital na Rede de Atenção à Saúde (RAS), quanto a prestação de serviços assistenciais de saúde no âmbito ambulatorial e hospitalar aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) residentes no município de Francisco Beltrão e nos demais municípios pertencentes a 8ª

Regional de Saúde de acordo com pactuações e também aos usuários em trânsito que venham a necessitar de atendimento de urgência e emergência. (Portaria de Consolidação nº 2 de 28 de setembro de 2017).

O Termo de Apostilamento tem por objetivo alterar o descritivo da Letra ‘’G’’ da CLÁUSULA TERCEIRA do 14° Termo de Aditivo, que ficará alterada conforme abaixo:

DE:

Usuários SUS referenciados de 24 municipios pertencentes a 8ª Regional de Saúde. Pactuação AMSOP em 15/05/2024 Termo de Convênio nºXXXX/ SIT Pagamento de Prestação de Serviços Médicos – fixo.	TERMO DE CONVÊNIO INCENTIVO CONSUD/SIT	80.000,00	240.000,00

PARA:

Usuários SUS referenciados de 24 municipios pertencentes a 8ª Regional de Saúde. Pactuação AMSOP em 15/05/2024 Termo de Convênio nº 72012/2025 SIT Pagamento de Prestação de Serviços Médicos – fixo.	TERMO DE CONVÊNIO INCENTIVO CONSUD/SIT	80.000,00	240.000,00

Francisco Beltrão, 06 de junho de 2025.

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:30A3D212

DRH
EDITAL 218_25 AGENTE ADMINISTRATIVO - PSS 010-2025

EDITAL Nº 218/2025

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 010/2025 e os motivos que constam nos Memorandos nº 4.161/2025, 4.473/2025, 4.733/2025, 5.109/2025, 5.145/2025, 5.849/2025, 7.782/2025 e 9.005/2025;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 010/2025, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
126º	LUANA THOMAZ	08/07/1994	25
127º	GEOVANA ZANCHETA SOTTELE	12/05/1995	25
128º	PEDRO PAULO MARCELINO JUNIOR	22/02/1996	25
129º	TAINARA CHIAPETTI	20/10/1999	25
130º	ANTHONY MASCARELLO	02/10/2006	25
131º	ALAECIO COSTA DA SILVA (convocado vaga reservada)	14/07/1993	24
132º	FELIPE ROCHA CAVALHEIRO (contratado vaga reservada)	21/11/1993	24
133º	ANA PAULA ALVES SANTOS DE MORAES	09/12/1993	24
134º	IARA FAUSTINO	09/09/1995	24
135º	LUCAS DOS PASSOS	19/08/1997	24
136º	PETHERSON FELIPPE DA SILVA	21/09/2004	24
137º	MARIÂNGELA HERTAL BATISTA	21/07/2005	24
138º	MARILENE SOARES DA SILVA	25/11/1973	23
139º	KELIANE MARTINS DE ALBUQUERQUE	27/04/1984	23
140º	ADRIANI CRUZ DOS SANTOS PEDRADA	11/03/1985	23
141º	MARA CRISTINA LIMA RIBEIRO	13/07/1989	23
142º	SAMARA ROCHA DE OLIVEIRA	28/03/1998	23
143º	CARINA DE CAMARGO SCHNOBLI	25/06/1999	23
144º	TATIANA FEDARS	16/06/1991	23
145º	RAFAEL BARROS RAMALHO	04/03/1993	23
146º	ANA CAROLINE DE BONFIM	23/08/2000	23
147º	FABIANA VAZ ALVES PEREIRA	10/04/2001	23
148º	JULIANA VIEIRA	11/03/1990	23
149º	ELIANE ANTUNES	03/10/1993	23
150º	JONATHAN OLIVEIRA GODIN	22/10/1997	23
151º	THALES RODRIGUES DOS SANTOS BORTONE DE ARAÚJO	06/03/1989	22
152º	VANDERLEIA STAATS	22/09/1989	22
153º	BARBARA LOSANO BARBIERI	04/03/1995	22
154º	DANIEL AUGUSTO SANTOS PORTO	24/08/1998	22
155º	MARIA EDUARDA ZANATTA	10/06/2000	22

CARGO – AGENTE ADMINISTRATIVO - AFRODESCENDENTE

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
12º	ALAECIO COSTA DA SILVA	14/07/1993	24

CARGO – AGENTE ADMINISTRATIVO - PCD

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
5º	ELISANGELA PELENTIR	19/02/1994	21

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 03 de junho de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:9ACD8AFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE ABERTURA N.º 01.001/2025

EDITAL DE ABERTURA N.º 01.001/2025

O Prefeito do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, em especial, a Lei Complementar n.º 2.072/2025 – *Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público [...]*, **TORNA PÚBLICO** a realização do **Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025**, sob o regime de contrato especial para o provimento de vagas do quadro de servidores temporários da Administração Pública Municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí, CNPJ: 05.556.804/0001-76, com sede administrativa na Av. Paraná, 794 A - Esquina com Rua Guaporé, 1° Andar - Centro CEP: 87.705-190, Paranavaí – PR, endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e correio eletrônico candidato@fundacaofafipa.org.br.
A seleção visa o preenchimento de vagas e a formação de cadastro de reserva, para suprir a necessidade temporárias de excepcional de interesse público.
As contratações serão feitas por tempo determinado, correspondente ao período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas, desde que não ultrapasse o limite máximo de 02 (dois) anos.
O presente certame terá prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública Municipal.
À Comissão Organizadora designada pela **Portaria n.º 201/2025**, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, e fornecer documentos/informações na esfera administrativa e judicial.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital dar-se-á exclusivamente por meio de **Prova de Títulos e Experiência Profissional (PTEP)** de caráter eliminatório e classificatório.
2.2 A convocação para as vagas ofertadas será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Município de General Carneiro – PR, observando-se o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
2.3 Caso haja demanda de novas contratações acima do número de vagas previamente disponibilizadas, desde que dentro do prazo de validade do certame, a Administração Pública Municipal poderá convocar os candidatos excedentes classificados, observando a ordem de classificação final.
2.4 As atribuições das funções públicas ofertadas estão descritas no **Anexo I** deste Edital.
2.5 O cronograma de execução do certame encontra-se disposto no **Anexo II** deste Edital.
2.6 A autodeclaração para os candidatos que desejarem concorrer na condição de Afrodescendente encontra-se disposta no **Anexo III** deste Edital.
2.7 O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e www.generalcarneiro.pr.gov.br. **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.**

3. DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

3.1 A função, o requisito, a carga horária semanal, o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas para pessoa com deficiência, o número de vagas para afrodescendentes, os vencimentos iniciais e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

TABELA 3.1						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						**R$ 100,00**
QUADRO DE VAGAS						
FUNÇÃO	**REQUISITO**	**CHS**	**AC**	**PcD**	**AFRO**	**VENCIMENTO**
Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais (1º ao 5º ano)	Curso de Formação de Magistério ou Curso Superior de Pedagogia.	20h	**40**	**03**	**05**	R$ 2.433,89
Professor de Educação Física	Licenciatura em Educação Física + registro no respectivo Conselho de Classe.	20h	**05**	**01**	**01**	R$ 2.433,89

***CR** = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas ofertadas. Os candidatos que compõem o cadastro de reserva somente serão convocados se, durante o período de validade do processo, ocorrer o surgimento de novas vagas.*

***AC** = Ampla Concorrência. **AFRO** = Afrodescendentes. **CHS** = Carga Horária Semanal. **PcD** = Pessoa com Deficiência.*

4. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NO QUADRO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores temporários do Município de General Carneiro, Estado do Paraná:
ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
possuir os requisitos indicados no item 3 deste edital;
não ter sofrido, no exercício de cargo/ emprego/ função pública, penalidade administrativa, cível ou criminal incompatível com a contratação;
não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;
cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a contratação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
5.2 Antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos neste Edital.
5.3 O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades de nascimento e residência.
5.3.1 Será assegurado a utilização de nome social mediante preenchimento de formulário próprio constante na "Área do candidato", disponível durante o prazo de solicitação de inscrição.
5.4 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.
5.5 As informações prestadas no ato de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo o Município de General Carneiro – PR e/ou a Instituição Organizadora excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado, decisão esta, que será deliberada em observância à natureza e gravidade da situação fática, ainda que o fato seja constatado em momento oportuno.
5.6 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de solicitação de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, este poderá ser demitido mediante prévio procedimento administrativo, assegurado a ampla defesa e o contraditório.
5.7 Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada/ protocolada por qualquer outro meio não previsto neste Edital.
5.8 As inscrições serão realizadas somente via internet.
5.9 DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO:
5.9.1 O período para a realização das inscrições iniciará as **08h do dia 09/06/2025 perdurando até às 23h59min do dia 23/06/2025**, observado o horário oficial de Brasília – DF, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br**HYPERLINK "http://www.fafipa.org/concurso".**
5.9.2 A taxa de inscrição será correspondente a **R$ 100,00**.
5.9.3 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br;
selecionar o processo pretendido;
declarar ter lido e concordado com os termos deste edital;
inserir o número de Cadastro de Pessoa Física - CPF;
preencher os campos de dados pessoais, foto, endereço, contato, e definir uma senha de acesso pessoal;
selecionar a função pretendida;
selecionar a modalidade de Concorrência (Afrodescendente, Ampla Concorrência, Pessoa com Deficiência), quando houver;
selecionar a condição especial, caso necessário;
selecionar o campo "Efetuar Pagamento", imprimir o boleto bancário da Caixa Econômica Federal (código 104), conferir se os três primeiros números da linha Digitável iniciam-se com n.º 104, bem como conferir se os últimos dígitos da linha Digitável conferem com o valor da taxa de inscrição de acordo com a(s) tabela(s) do item 3. Caso haja divergência nos números dispostos no boleto bancário, **NÃO** realize o pagamento, e imediatamente entre em contato com a Fundação FAFIPA por meio dos canais de comunicação.
5.9.4 Destaca-se, que todo esse procedimento se dá em virtude do aumento de número de fraude com relação à emissão de boletos bancários. Deste modo, é dever do candidato certificar-se, quanto à existência de instalação de antivirus atualizado no computador no qual se utilizará para efetuar a sua inscrição, estando o mesmo livre de qualquer vírus Malwares. A Referida precaução, se deve ao fato da possibilidade de existência de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras do boleto de pagamento, ocasionando a não quitação do boleto, caso tenha sido gerado de forma adulterada.
5.10 O candidato, somente terá sua inscrição deferida pela Fundação FAFIPA, após o repasse da confirmação do recebimento da taxa de inscrição pela Instituição financeira credenciada – *A Atualização do status poderá levar até 72 horas.*
5.10.1 O candidato que efetuar o pagamento de sua inscrição e posteriormente proceder com o cancelamento da mesma, não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago junto a Instituição Organizadora.
5.10.2 Do mesmo modo, não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago, o candidato que cancelar sua inscrição e posteriormente efetuar o pagamento desta.
5.11 A Fundação FAFIPA e o Município de General Carneiro – PR não se responsabilizam por Boleto Bancário emitido através de endereço eletrônico diferente do www.fundacaofafipa.org.br**HYPERLINK "http://www.fafipa.org/concurso".**
5.12 Não será considerado o pedido de inscrição não efetivado por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
5.13 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária credenciada até a data limite de **24 de junho de 2025**, devendo ser observados os horários de compensação das Instituições financeiras.
5.13.1 Em caso de perda ou extravio do boleto bancário, o candidato poderá efetuar a emissão da **2ª via de cobrança** por intermédio da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até a data limite de pagamento. **As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.**
5.13.2 Recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link supracitado e efetue a emissão do boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação da Instituição financeira que o candidato irá utilizar-se para efetuar o pagamento, para que assim seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto.

5.13.3 O candidato que tenha realizado mais de um pagamento, não terá a devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade. A devolução da importância paga somente ocorrerá na hipótese de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado.
5.14 Em hipótese alguma, será processado qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.13 deste Edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste processo.
5.15 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, PIX ou transferência bancária destinadas diretamente ao Ente Público promovente ou à Fundação FAFIPA, tampouco, as de programação de pagamento que não sejam efetivadas por insuficiência de saldo, agendamentos intempestivos, erros de ordem técnica e outros similares.
5.16 O Município de General Carneiro – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados: por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
5.17 DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:
5.18 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelas normas deste Edital.
5.19 A solicitação de isenção da taxa de inscrição serão realizadas somente via internet.
5.20 Da Isenção – Cadúnico (Lei Federal n.º 13.656/2018):
5.20.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de hipossuficiente deverá:
solicitá-la a partir das **08h do dia 09/06/2025 até as 23h59min do dia 11/06/2025**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;
informar no requerimento de isenção o Número de Identificação Social (NIS) válido, que esteja com cadastro atualizado, isto é, que tenha sido incluído ou atualizado há 24 meses ou menos - *caso contrário, será indeferido pelo motivo de desatualização cadastral*;
o NIS a ser informado deverá ser de titularidade do(a) candidato(a)a requerente;
o NIS e o nome completo a serem informados, deverão ser idênticos aos que constam no Cadastro Único;
somente serão elegíveis candidatos/famílias com renda familiar per capita de até meio salário mínimo;
o candidato que não observar os procedimentos colacionados neste item, terá o pedido de solicitação indeferido.
5.21 Da Isenção – Doador de Medula Óssea (Lei Federal n.º 13.656/2018):
5.21.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de medula óssea deverá:
solicitá-la a partir das **08h do dia 09/06/2025 até as 23h59min do dia 11/06/2025**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;
comprovar cadastramento perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, mediante juntada de documento oficial (carteirinha de doador e/ou declaração de inscrição), expedida por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde;
o documento probante da condição de doador de medula óssea deverá ser digitalizado de forma legível.
5.22 O Município de General Carneiro – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação da sua solicitação de isenção.
5.23 O envio da solicitação de isenção não garante o deferimento automático. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
5.24 A exatidão dos documentos anexados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.
5.25 O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção estará sujeito a:
cancelamento da inscrição e exclusão do processo, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado final;
declaração de nulidade do ato de contratação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
5.26 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
não apresentar todos os documentos solicitados.
5.27 Não será aceita solicitação de isenção encaminhada/ protocolada por qualquer outro meio não previsto neste Edital.
5.28 A relação dos pedidos de inscrição/ isenção deferidos, serão divulgados no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
5.29 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso, através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das isenções.
5.30 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá optar pelo pagamento da taxa, desde que o realize dentro do prazo disposto no item 5.13.
5.30.1 Os candidatos que não tiverem seu requerimento de isenção deferido e que não realizarem o pagamento da inscrição no prazo estabelecido no subitem anterior, estarão automaticamente excluídos do certame.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo, desde que as atribuições da função pública sejam compatíveis com a deficiência do candidato.
6.1.1 As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes às da Lei Estadual n.º 18.419/2015, bem como a Súmula no 377 do STJ, e às demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para as Pessoas com Deficiência.
6.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.
6.1.3 No decorrer da validade do processo, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para a função que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
6.1.4 A compatibilidade da pessoa com deficiência com a função para o qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à contratação caso seja considerado inapto para o exercício da função pública.

6.2 A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação.
6.3 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:
6.3.1 Ao preencher o Formulário de solicitação de Inscrição, conforme as orientações exauridas no item 5 deste Edital, declarar que pretende participar do processo como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
6.3.2 Enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico com as informações descritas no subitem 6.3.2.1 e 6.3.2.2 deste Edital;
6.3.2.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.
6.3.2.2 Os candidatos deverão acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e anexar, durante o prazo de inscrição, a cópia legível e digitalizada do Laudo Médico disposto no subitem anterior em formato PDF, com o tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes).
6.3.2.3 O Município de General Carneiro – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.
6.4 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.
6.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e de acordo com as Legislações pertinentes, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
6.6 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência será publicado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
6.6.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência (PcD) poderá interpor recurso, em formulário próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.
6.7 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados para pessoas com deficiência.
6.8 **Não havendo candidatos aprovados para a(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.**

7. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

7.1 Aos afrodescendentes serão reservados o percentual de 10% (dez por cento) das vagas destinadas a cada função e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo, nos parâmetros estabelecidos pela Lei Municipal n.º 1.747/2021.
7.1.1 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior; quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro inferior.
7.1.2 O percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, inclusive em relação às vagas que surgirem ou forem criadas.
7.1.3 No decorrer da validade do processo, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para a função que o candidato negro ou pardo concorreu, o candidato classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 6ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados na condição de negros e pardos serão convocados para ocupar a 16ª, a 26ª e a 36ª vaga e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
7.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato na inscrição, se declarar como de cor preta ou parda e como pertencendo à etnia negra, mediante preenchimento da autodeclaração constante do ANEXO IV deste edital, sem prejuízo de eventual entrevista de validação da condição de Afrodescendente.
7.2.1 O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no subitem 7.2, deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.
7.2.2 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo esse por qualquer falsidade.
7.2.3 Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo.
7.2.4 Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
7.2.5 Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, essa será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.
7.2.6 Na hipótese de não haver número de candidatos afrodescendentes aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
7.2.7 A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.
7.3 O candidato afrodescendente participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação.
7.4 Caso seja detectada falsidade na declaração a que se refere o subitem 7.2 deste Edital, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, enquanto for candidato.
7.5 O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas, conforme determinado no item 7 e seus subitens, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

8. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

8.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado nos endereços eletrônicos www.fundacaofafipa.org.br e www.generalcarneiro.pr.gov.br, bem como será publicado em Diário Oficial do Município.
8.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para candidatos afrodescendentes e às vagas para pessoa com deficiência.

8.3 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação da relação de candidatos inscritos, devendo, necessariamente utilizar-se do sistema de interposição de recursos, disponível na "Área do Candidato", constante do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
8.4 Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 12 deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando termos desrespeitosos ou ofensivos.

9. DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (PTEP)

9.1 A prova de títulos e experiência profissional, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada observando-se os procedimentos constantes deste edital.
9.2 O período para cadastramento dos títulos e da experiência profissional correrá no prazo constante do **ANEXO II** deste edital.
9.2.1 **Será de exclusiva responsabilidade do candidato, o anexo dos títulos e dos documentos probantes da experiência profissional no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA como forma de participação neste Processo Seletivo Simplificado.**
9.3 Os candidatos inscritos e habilitados a participar da prova de títulos e experiência profissional deverão observar o seguinte procedimento:
acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e posteriormente logar na **"Área do candidato"**, utilizando-se da numeração de seu CPF e sua senha pessoal;
selecionar o processo seletivo simplificado o qual encontra-se inscrito, e em seguida "clicar" no campo **"Enviar títulos - prova de títulos e experiência profissional"**;
anexar os documentos no **"Formulário de cadastro de títulos e experiência profissional"**;
os títulos e a comprovação de experiência profissional que serão anexados, deverão ser digitalizados frente e verso de forma legível, em formato PDF, com o tamanho máximo de 50 (cinquenta) MB (megabytes), por título anexado.
9.4 A prova de títulos e experiência profissional será avaliada numa escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos**, de acordo com a tabela 9.1 deste edital.
9.4.1 a prova de títulos e experiência profissional terá o valor máximo de 100 (cem) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos e experiência profissional apresentados seja superior a este valor, conforme prescreve a tabela 9.1 deste Edital.
9.4.2 somente serão avaliados os títulos e a experiência profissional cadastrados em conformidade com o disposto neste edital.
9.5 **Os documentos pertinentes à prova de títulos e experiência profissional deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso, preferencialmente autenticadas por cartório competente ou acompanhadas por autenticação eletrônica.**
9.6 Para comprovação dos títulos de FORMAÇÃO ACADÊMICA:
9.6.1 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de Doutorado, Mestrado e Especialização, acompanhado do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, dissertação ou tese, quando não abrangidos pela Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018. A declaração de conclusão de Especialização *lato sensu* deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018, e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração ou diploma não será aceito.
9.6.2 Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior, somente serão aceitos quando revalidados por universidades credenciadas que tenham curso de Graduação e Pós-Graduação reconhecidos e avaliados no mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, seguindo a Portaria n.º 22/2016 – MEC.
9.7 Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária cursada e histórico.
9.8 Somente serão aceitos documentos apresentados com timbre do órgão emissor e com seus respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
9.8.1 Quando o nome do candidato for diferente do constante do Título apresentado, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (*por exemplo: certidão de casamento*).
9.9 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
9.10 Para a comprovação da EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:
9.10.1 **Caso a experiência seja decorrente do Setor Privado:**
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, versão digital e/ou física, obrigatoriamente com página da foto, página da qualificação civil/dados de identificação, página onde conste o contrato de trabalho, com período trabalhado e cargo/função desempenhada e página de alterações que constem mudança de cargo/função, quando for o caso);
b) Contrato de trabalho em regime especial.
9.10.2 **Caso a experiência seja decorrente do Setor Público e de Prestadores de Serviços:**
a) Apresentação de Certidão/Declaração/Portaria ou afins com indicação clara e legível do cargo/função/emprego, tempo de serviço com (início e fim) e tempo de serviço computados em anos completos, a espécie/ natureza do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas, devidamente preenchido e assinado pelo responsável da unidade de gestão de pessoas do serviço, da área de recursos humanos ou por outro setor da Administração Pública competente para fim; ou por outro setor da instituição/empresa correspondente a que se refere o tempo declarado;
b) Ato de nomeação e exoneração, dispondo dos mesmos preceitos exauridos na alínea "A" (quando for o caso);
c) Apresentação de Dossiê funcional;
9.10.3 O tempo trabalhado em mais de uma função no mesmo período será considerado uma única vez. Caso o candidato venha a informar, o tempo concomitante será desconsiderado automaticamente.
9.10.4 Não serão computados, períodos de afastamento sem efetivo exercício, como licença sem vencimentos e suspensões administrativas.
9.10.5 O período de estágio profissional de graduação (remunerado e voluntário), monitoria, bolsa de estudo ou de trabalho voluntário e afins, **não será computado para fins de experiência profissional.**
9.11 Somente serão aceitos documentos apresentados timbrado pelo órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento e documentos emitidos pela internet deverão conter autenticação digital para verificação da validade.
9.12 Não serão avaliados os documentos:
cadastrados fora do prazo ou de forma diferente da estabelecida neste edital;
cuja digitalização esteja ilegível;

cuja digitalização esteja corrompida;
sem data de expedição;
de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.
9.13 Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecido na tabela 9.1 não serão considerados.
9.14 Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos, seja pela via recursal ou por outro meio inidôneo.
9.15 Somente será considerada como experiência profissional pontuável, aquela relacionada ao **MAGISTÉRIO** em qualquer nível ou modalidade de educação, em estabelecimento de ensino da rede particular ou pública, no período de **1.º de janeiro de 2020 a 01 de janeiro de 2025**. O documento utilizado para comprovação do tempo de serviço deverá obrigatoriamente ser em função ou cargo de atividade pedagógica e/ou de docência somente com as nomenclaturas: professor, docente, professor pedagogo, pedagogo, orientador educacional, supervisor educacional e coordenador pedagógico. Caso conste, no documento utilizado para a comprovação do tempo de serviço, função ou cargo com nomenclatura diversa das previstas neste Edital, o candidato não obterá pontuação.
9.16 Os documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese nenhuma, tampouco serão fornecidas cópias dos mesmos.
9.17 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
9.18 Não serão aferidos quaisquer títulos e experiência profissional diferentes do estabelecido na tabela 9.1.
9.19 A relação dos candidatos com a nota obtida na prova de títulos e experiência profissional será publicada em edital, em ordem de classificação, através do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
9.20 Quanto ao resultado da prova de títulos e experiência profissional, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 12 deste Edital.

TABELA 9.1

DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS PONTUÁVEIS

ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	**Comprovação do requisito mínimo** – Diploma de conclusão de Curso de Graduação/ Certificado ou Declaração de conclusão de Ensino Médio (Magistério), devidamente acompanhada de histórico escolar.	15,00 (por título)	15,00
2	Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de pós-graduação *Lato Sensu*, **em nível de Especialização**, na área relacionada à atribuição da função ofertada, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar e carga horária mínima de 360 horas - limitado em 2 títulos.	10,00 (por título)	20,00
3	Diploma, Ata de Defesa ou Certidão/Declaração de conclusão, acompanhada de Histórico Escolar correspondente a curso de pós-graduação *Stricto Sensu*, **em nível de Mestrado**, na área relacionada a função - limitado em 1 título.	15,00 (por título)	15,00
4	Diploma, Ata de Defesa ou Certidão/Declaração de conclusão, acompanhada de Histórico Escolar correspondente a curso de pós-graduação *Stricto Sensu*, **em nível de Doutorado**, na área relacionada a função - limitado em 1 título.	20,00 (por título)	20,00
5	Certificado ou Certidão de Conclusão de **Curso de Aperfeiçoamento/ Capacitação/ Atualização** relacionados com a atuação na área da educação, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, limitado em 3 títulos.	5,00 (por título)	15,00
6	**Experiência profissional** (no âmbito público ou privado) relacionado ao **Magistério**, limitada a avaliação ao período de 01/01/2020 à 01/01/2025 – *Não serão computados períodos concomitantes.*	3,00 (por ano) ou 0,0082191 (por dia)	15,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			**100,00**

10. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

10.1 Será considerado aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
10.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observada a função em que concorrem.
A Nota Final será correspondente à pontuação obtida na prova de títulos e experiência profissional.
10.2 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do **Estatuto do Idoso** (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);
obtiver maior pontuação mediante apresentação de Diploma de curso de pós-graduação stricto sensu em nível de **Doutorado**;
obtiver maior pontuação mediante apresentação de Diploma de curso de pós-graduação stricto sensu em nível de **Mestrado**;
obtiver maior pontuação mediante apresentação de Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de pós-graduação lato sensu, em nível de **Especialização**;
obtiver maior pontuação mediante comprovação de **Experiência profissional**;
obtiver maior pontuação mediante apresentação de Certidão de Conclusão de **Curso de Aperfeiçoamento/ Capacitação/ Atualização**;
persistindo o empate, terá preferência o candidato com **mais idade** (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano;
tenha exercido a **função de jurado** (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal);
Sorteio Público.
10.3 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado por meio de 03 (três) listagens, a saber:
Lista de Candidatos com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;
Lista de Candidatos Afrodescendentes, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como negros e pardos em ordem de classificação;
Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência e como Afrodescendentes em ordem de classificação.

11. DA ELIMINAÇÃO

11.1 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtenha nota igual ou equivalente a 0 (zero) na prova de títulos e experiência profissional, bem como aquele, que a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter se utilizado de procedimento ilícito ou que deixar de observar as regras contidas neste edital.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados à Banca examinadora, no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados da publicação das decisões objetos de recursos, assim entendidos:
contra o indeferimento das isenções;
contra o indeferimento da inscrição;
contra o resultado preliminar e classificação final.

12.2 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
12.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato.
12.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.
12.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
12.6 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
12.7 O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
12.8 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis aos candidatos.
12.9 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico.
12.10 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico** www.fundacaofafipa.org.br**, sob pena de perder o prazo recursal.**
12.11 O resultado final e classificação poderá sofrer alteração até a divulgação do resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado.
12.11.1Se da análise do recurso protocolado individualmente por um candidato resultar em alteração da classificação dos demais candidatos, o resultado será reprocessado.
12.12 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos ficarão disponíveis para consulta individual na "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
12.13 A Banca Examinadora da Fundação FAFIPA, *campus* de Paranavaí, Instituição responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais ou revisionais.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

13.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Município de General Carneiro - PR e publicado no Diário Oficial e nos endereços www.fundacaofafipa.org.br e www.generalcarneiro.pr.gov.br, em três listas, em ordem classificatória e pontuadas a saber: (1) lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e afrodescendentes; (2) lista exclusiva com classificação dos candidatos afrodescendentes e; (3) outra listagem somente com a classificação dos candidatos inscritos na condição de Pessoa com deficiência.

14. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

14.1 Os atos convocatórios para os trâmites de contratação, serão organizados e publicados no Diário Oficial do Município de General Carneiro – PR e no endereço eletrônico www.generalcarneiro.pr.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.
14.2 Além das publicações oficiais, o ente promovente fará contato por meios dos canais idôneos (*E-mail, telefone, etc*), informados pelo candidato no ato da inscrição.

15. DA CONVOCAÇÃO

15.1 A convocação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas ofertadas, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência do Município de General Carneiro – PR, respeitando-se a ordem de classificação e a vigência do Edital.
15.1.1 Serão convocados, gradativamente, os candidatos aprovados em todas as etapas do processo, para investidura na função pública.
15.1.2 Até o encerramento da vigência do edital, deverão ser convocados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas, salvo no caso de prorrogação, caso em que a convocação poderá ser postergada até o final de referido prazo.
15.2 Caberá ao Município de General Carneiro – PR a definição da data de convocação dos candidatos, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal.
15.3 Será eliminado do processo o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para contratação.
15.4 DO FIM DE LISTA. Perderá a colocação original de classificação e será remetido para o fim da respectiva lista de classificados o candidato que não aceitar a turma oferecida.
15.5 O candidato remetido para fim de lista poderá ser reconvocado, se houver necessidade por parte do Município, após todos os demais classificados da respectiva lista terem sido convocados.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1 O candidato, após a convocação, deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos do Município de General Carneiro - PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, desde que devidamente fundamentado, contados da data da publicação do Edital de convocação, munido dos documentos constantes do item 4 e subitem 16.3.
16.1.1 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de convocação sem justo motivo, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
16.2 A contratação será precedida de inspeção médica oficial ou por órgão devidamente indicado pela Administração Pública Municipal, hipótese em que as expensas serão de responsabilidade do candidato. O candidato convocado somente será contratado se for julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício da função pública. Caso seja considerado inapto para o exercício das atribuições, não será contratado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação final.
16.2.1 Além da inspeção médica oficial, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação completa desta fase, de forma a possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício da função, face às exigências de vitalidade física requeridas para as tarefas que serão executadas rotineiramente, observadas as normas da medicina especializada, os quais serão realizados às expensas do candidato. Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local ou eventual meio eletrônico utilizado, data e horário estipulado para a avaliação.
16.2.2 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições.
16.2.3 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício das atribuições da função pública, este não será considerado apto à contratação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação final.
16.3 Para o ingresso na função pública, o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar no prazo constante do subitem 16.1, os seguintes exames/documentos:

Cópia da Carteira de Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
01 (uma) foto 3X4 recente e tirada de frente;
Cópia da Carteira e Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento;
Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992;
Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a cargo público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da contratação, de não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua admissão;
Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
Certidão Negativa de antecedentes criminais, no âmbito Estadual: (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteúdo/conteúdo.php?conteúdo=102);
Certidão negativa de antecedentes criminais federal:
((https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais);
Cópia do comprovante de endereço (luz, água ou telefone);
Número do PIS/PASEP – *Impresso da página do CQC – eSocial;*
Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
Cópia dos documentos comprobatórios da escolaridade e requisito mínimo constante na Tabela 3.1 do edital de abertura);
Dados para cadastro (número de telefone e e-mail: conta salário ou Conta Corrente no Banco do Brasil S/A);
Outros documentos listados no momento do ato convocatório.
16.4 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos até a data da contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato admissional do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não estiver consumada a providência do evento que lhes diz respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Município de General Carneiro – PR, no endereço eletrônico www.generalcarneiro.pr.gov.br e www.fundacaofafipa.org.br.
17.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí, www.fundacaofafipa.org.br e do Município de General Carneiro – PR www.generalcarneiro.pr.gov.br.
17.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo Simplificado e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
17.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
17.4 A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocação, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.
17.5 A homologação publicada no Diário Oficial do Município de General Carneiro – PR, acessado pelo endereço eletrônico www.generalcarneiro.pr.gov.br, servirá como documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado.
17.6 A banca examinadora permanecerá constituída até a homologação deste certame.
17.7 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial que não interfiram no resultado final do certame, poderá realizá-las por intermédio da "Área do candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até a data de publicação da homologação do resultado final e classificação. Após esta data, poderá requerer a alteração junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de General Carneiro - PR.
17.8 O Município de General Carneiro – PR e a Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
endereço residencial desatualizado;
correspondência devolvida pela Instituição de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
outras informações divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
17.9 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
17.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora em conjunto com a banca examinadora.
17.11 A Fundação FAFIPA será responsável pela organização e execução do Processo Seletivo Simplificado em comento até a publicação do ato de homologação. Após este ápice, os atos serão organizados e executados exclusivamente pelo Município de General Carneiro – PR.
17.12 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da data de sua publicação, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, em link específico.
17.12.1Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, caso não seja cadastrado.
17.12.2As impugnações apresentadas sem fundamentação e com assuntos desconexos não condizentes com o regramento editalício serão indeferidas de plano.
17.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro (PR), 06 de junho de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES

NÍVEL MÉDIO | SUPERIOR	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANRIL E SÉRIES INICIAIS**
	Atribuições: Docência na etapa, nos níveis e modalidades de ensino da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - Anos Iniciais; • Cumprir com as diretrizes curriculares estabelecidas nos documentos oficiais - Currículos Municipais; • Elaborar e cumprir Plano de Trabalho Docente - Plano de Ensino e Planejamento de aula de acordo com os documentos oficiais; • Planejar e operacionalizar o processo ensino e aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina; • Planejar e operacionalizar o processo ensino e aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina ou área de estudo de atuação; • Desenvolver as atividades de sala de aula, tendo em vista a apreensão crítica do conhecimento pelo aluno; • Promover o acesso a níveis mais elevados de ensino, cultura, pesquisa e criação artística; • Participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar, construído de forma coletiva e aprovado pelo Conselho Escolar; • Direcionar o processo educativo, tendo como referência o "educar" e o "cuidar"; • Recepcionar os alunos em sua chegada à Unidade Escolar e entregá-los aos seus responsáveis na saída, respeitando os procedimentos estabelecidos pela mesma; • Acompanhar, cuidar e orientar o horário de alimentação/ merenda dos alunos; • Atender os aspectos de higiene pessoal dos alunos, como: banho, troca de fraldas, etc.; • Cumprir o calendário escolar municipal; • Proceder a reposição dos conteúdos, carga horária e/ou dias letivos aos alunos, quando se fizer necessário, a fim de cumprir o calendário escolar, resguardando prioritariamente o direito do aluno; • Cumprir suas horas-atividade, dedicando-as a estudos, pesquisas e planejamento de atividades docentes, sob orientação da equipe pedagógica, conforme determinações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; • Pesquisar e propor práticas de ensino enriquecidas à luz da Teoria Pedagógica do município; • Manter atualizados os Registros de Classe, conforme orientação da equipe pedagógica e Secretaria Municipal de Educação e Cultura; • Participar de reuniões pedagógicas, administrativas e outras atividades da escola que exijam decisões coletivas; • Proceder à avaliação contínua dos alunos, utilizando-se de instrumentos e formas diversificadas de avaliação, previstas nos documentos oficiais do município de General Carneiro; • Promover o processo de inclusão do aluno com necessidades especiais no ensino regular; • Participar de reuniões e encontros para planejamento e acompanhamento, junto ao professor de Serviços e Apoio Especializados, a fim de realizar ajustes ou modificações no processo de intervenção educativa; • Participar do processo de avaliação educacional no contexto escolar dos alunos com dificuldades acentuadas de aprendizagem, sob coordenação e acompanhamento do coordenador pedagógico, com vistas à identificação de possíveis necessidades educacionais especiais e posterior encaminhamento aos serviços e apoios especializados da Educação Especial, se necessário; • Avaliar em conjunto com a equipe escolar, os resultados de aprendizagem, metodologia e conteúdo, verificando o aproveitamento dos alunos e a validade dos métodos de ensino utilizados em sala de aula; • Realizar as atividades propostas pela equipe de direção escolar, que estejam em consonância com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e sejam pertinentes a etapa de ensino; • Organizar e participar de eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; • Assegurar que, no âmbito escolar, não ocorra tratamento discriminatório em decorrência de diferenças físicas, étnicas, de gênero, de orientação sexual, de credo, de ideologia, de condição sócio-cultural, dentre outras; • Viabilizar a igualdade de condições para a permanência do aluno na escola, respeitando a diversidade, a pluralidade cultural e as peculiaridades de cada aluno no processo de aprendizagem; • Zelar pela frequência do aluno à escola, comunicando qualquer irregularidade à equipe pedagógica; • Participar ativamente dos Conselhos de Classe, na busca de alternativas pedagógicas que visem ao aprimoramento do processo educacional, responsabilizando-se pelas informações prestadas e decisões tomadas, as quais serão registradas e assinadas em Ata; • Comparecer, sempre que convocado, aos compromissos extraordinários estabelecidos pela rede e/ou unidade de ensino; • Participar de processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da escola, com vistas ao melhor desempenho e rendimento; • Zelar pelo sigilo de informações pessoais, de alunos, professores, funcionários e famílias; • Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus pares, com alunos, com pais e com os demais segmentos da comunidade escolar; • Participar de avaliação institucional, conforme orientação da Secretaria Municipal da Educação; • Dar cumprimento aos preceitos constitucionais, à legislação educacional em vigor e ao Estatuto da Criança e do Adolescente, como princípios da prática profissional e educativa; • Cumprir e fazer cumprir o disposto no Regimento Escolar; • Planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades educativas, possibilitando o desenvolvimento integral da criança, em complemento à ação da família e da comunidade; • Colaborar com a administração da escola apresentando lealdade e respeito às hierarquias constituídas; • Manter-se informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores; • Utilizar adequadamente os espaços escolares como meios para implementar procedimentos de ensino adequados à aprendizagem; • Manter organizado, limpo e conservado os materiais e local de trabalho que estão sob sua responsabilidade; • Utilizar recursos didático-pedagógicos disponíveis e/ou confeccioná-los quando possível, para o enriquecimento das atividades pedagógicas; • Participar do processo de escolha, juntamente com a equipe pedagógica, dos livros, materiais didáticos e equipamentos, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; • Divulgar as experiências educacionais exitosas, sob anuência da gestão escolar e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; • Incumbir-se de demais tarefas indispensáveis ao êxito dos objetivos educacionais da escola e ao processo de ensino e aprendizagem; • Executar outras tarefas correlatas determinadas pelos superiores hierárquicos.
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
	Atribuições: 5. Atribuições: • Docência da Educação Física na etapa, nos níveis e modalidades de ensino da Educação Infantil e do Ensino Fundamental- Anos Iniciais; • Cumprir com as diretrizes curriculares estabelecidas nos documentos oficiais - Currículos Municipais; • Elaborar e cumprir Plano de Trabalho Docente - Plano de Ensino e Planejamento de aula de acordo com os documentos oficiais; • Planejar e operacionalizar o processo ensino e aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina; • Participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar, construído de forma coletiva e aprovado pelo Conselho Escolar; • Direcionar o processo educativo tendo como referência o "educar" e o "cuidar"; • Recepcionar os alunos em sua chegada à Unidade Escolar e entregá-los aos seus responsáveis na saída, respeitando os procedimentos estabelecidos pela mesma; • Acompanhar, cuidar e orientar o horário de merenda dos alunos; • Atender os aspectos de higiene pessoal dos alunos, como: banho, troca de fraldas, etc.; • Cumprir o calendário escolar municipal; • Proceder a reposição dos conteúdos, carga horária e/ou dias letivos aos alunos, quando se fizer necessário, a fim de cumprir o calendário escolar, resguardando prioritariamente o direito do aluno; • Cumprir suas horas-atividade, dedicando-as a estudos, pesquisas e planejamento de atividades docentes, sob orientação da equipe pedagógica, conforme determinações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; • Pesquisar e propor práticas de ensino enriquecidas à luz da Teoria Pedagógica do município; • Manter atualizados os Registros de Classe, conforme orientação da equipe pedagógica e Secretaria Municipal de Educação e Cultura; • Participar de reuniões pedagógicas, administrativas e outras atividades da escola que exijam decisões coletivas; • Proceder à avaliação contínua dos alunos, utilizando-se de instrumentos e formas diversificadas de avaliação, previstas nos documentos oficiais do município de General Carneiro; • Promover o processo de inclusão do aluno com necessidades especiais no ensino regular; • Participar do processo de avaliação educacional no contexto escolar dos alunos com dificuldades acentuadas de aprendizagem, sob coordenação e acompanhamento do coordenador pedagógico, com vistas à identificação de possíveis necessidades educacionais especiais e posterior encaminhamento aos serviços e apoios especializados da Educação Especial, se necessário; • Participar de reuniões e encontros para planejamento e acompanhamento, junto ao professor de Serviços e Apoios Especializados, a fim de realizar ajustes ou modificações no processo de intervenção educativa; • Avaliar em conjunto com a equipe escolar, os resultados de aprendizagem, metodologia e conteúdo, verificando o aproveitamento dos alunos e a validade dos métodos de ensino utilizados em sala de aula; • Realizar as atividades propostas pela equipe de direção escolar, que estejam em consonância com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sejam pertinentes à área de Educação Física; • Organizar e participar de eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; • Assegurar que, no âmbito escolar, não ocorra tratamento discriminatório em decorrência de diferenças físicas, étnicas, de gênero, de orientação sexual, de credo, de ideologia, de condição sócio-cultural, dentre outras; • Viabilizar a igualdade de condições para a permanência do aluno na escola, respeitando a diversidade, a pluralidade cultural e as peculiaridades de cada aluno no processo de aprendizagem; • Zelar pela frequência do aluno à escola, comunicando qualquer irregularidade à equipe pedagógica; • Participar ativamente dos Conselhos de Classe, na busca de alternativas pedagógicas que visem ao aprimoramento do processo educacional, responsabilizando-se pelas informações prestadas e decisões tomadas, as quais serão registradas e assinadas em Ata; • Comparecer, sempre que convocado, aos compromissos extraordinários estabelecidos pela rede e/ou unidade de ensino; • Participar de processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da escola, com vistas ao melhor desempenho e rendimento; • Zelar pelo sigilo de informações pessoais, de alunos, professores, funcionários e famílias; • Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus pares, com alunos, com pais e com os demais segmentos da comunidade escolar; • Participar de avaliação institucional, conforme orientação da Secretaria Municipal da Educação; • Cumprir e fazer cumprir o disposto no Regimento Escolar; • Planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades educativas, possibilitando o desenvolvimento integral da criança, em complemento à ação da família e da comunidade; • Colaborar com a administração da escola apresentando lealdade e respeito às hierarquias constituídas; • Manter-se informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores; • Utilizar adequadamente os espaços escolares como meios para implementar procedimentos de ensino adequados à aprendizagem; • Manter organizado, limpo e conservado os materiais e local de trabalho que estão sob sua responsabilidade; • Utilizar recursos didático-pedagógicos disponíveis e/ou confeccioná-los quando possível, para o enriquecimento das atividades pedagógicas. • Participar do processo de escolha, juntamente com a equipe pedagógica, dos livros, materiais didáticos e equipamentos, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação; • cumprir os preceitos constitucionais, à legislação educacional em vigor e ao Estatuto da Criança e do Adolescente, como princípios da prática profissional e educativa; • divulgar as experiências educacionais exitosas, sob anuência da gestão escolar e da Secretaria Municipal de Educação. • Incumbir-se de demais tarefas indispensáveis ao êxito dos objetivos educacionais da escola e ao processo de ensino e aprendizagem; • executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

ANEXO II - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DAS IMPUGNAÇÕES	
Prazo para protocolização de impugnação em face do edital de abertura	06/06/2025 a 08/06/2025
DAS ISENÇÕES	
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	09/06/2025 a 11/06/2025
Divulgação do deferimento das solicitações de isenção	12/06/2025
Período para recurso contra o indeferimento das isenções	13/06/2025 a 16/06/2025
Homologação das isenções	18/06/2025
DAS INSCRIÇÕES	
Período para solicitação de inscrição	09/06/2025 a 23/06/2025
Período para juntada de laudo médico (PcD) e autodeclaração (AFRO)	09/06/2025 a 23/06/2025
Período para cadastramento da titulação | experiência profissional (formulário online)	09/06/2025 a 23/06/2025
Prazo final para pagamento da taxa de inscrição	24/06/2025
Divulgação do deferimento da inscrição	26/06/2025
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	27/06/2025 a 30/06/2025
Homologação das inscrições	02/07/2025
DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO	
Divulgação do resultado preliminar e classificação final	**15/07/2025**
Período para recurso contra resultado preliminar e classificação final	16/07/2025 a 17/07/2025

DA HOMOLOGAÇÃO	
Homologação do resultado final e classificação	22/07/2025

O cronograma apresentado trata-se de uma projeção para execução das atividades inerentes ao Processo Seletivo Simplificado do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, podendo as datas sofrerem alterações segundo as necessidades da banca examinadora e do ente público promovente.

ANEXO III – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO
PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES
AMA DE EXECUÇÃO

FOTO 5X7

Eu, _____, Portador(a) da Carteira de RG n.º _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARO** que sou preto(a) ou pardo(a), para o fim específico de concorrer as vagas reservadas para Afrodescendentes do Processo Seletivo Simplificado promovido pelo Município de General Carneiro, Estado do Paraná aberto por intermédio do edital n.º 001/2025, conforme assegura a Lei Municipal n.º 1.747/2021.

Estou ciente que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste processo, em qualquer fase, e de anulação de minha admissão (caso tenha sido contratado) após procedimento administrativo regular, em que sejam resguardados o direito ao contraditório e a ampla defesa.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

***OBS 1**: Este documento **DEVERÁ** ser **PREENCHIDO**, **ASSINADO** e **JUNTADO** pelo candidato no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA www.fundacaofafipa.org.br, em campo específico para tal finalidade disponível durante o prazo de solicitação de inscrição.*

***OBS 2**: A foto a ser anexada em conjunto com a autodeclaração, deverá ser **COLORIDA**, sem a utilização de filtros, maquiagens, corretivos e afins.*

***OBS 3**: A foto deverá seguir os parâmetros de enquadramento definidos ao lado:*

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:8E13A41F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.350/2.025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3104/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 382.971,90 (trezentos e oitenta e dois mil e novecentos e setenta e um reais e noventa centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.007 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAUDE	
12.007.10.302.12.2071-3.3.72.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$298.971,90
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	298.971,90
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.002 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
17.002.22.661.16.2085-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$70.000,00
00002.00002.01.07.00.00.2.501.0000 (SF) - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	70.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
19.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
19.002.13.392.20.2093-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$14.000,00
00002.00002.01.07.00.00.2.501.0000 (SF) - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	14.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$298.971,90
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	298.971,90
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$84.000,00
00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 (SF) - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	84.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 06 de junho de 2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:C4364FF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TERMO DE CONCESSAO DE DIARIA Nº.04/2025

TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 04-2025

RESOLVE

Artigo 1° - Conceder diárias referentes ao período de 01/04/2025 à 30/04/2025

Qtde	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato Concessão:	Departamento:
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA PARA TRATAR ASSUNTOS RELACIONADOS A PROJETOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PRÉ-ESCOLA PADRÃO TIPO 2, A SER EXECUTADA ATRAVES DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 960635/2024 FNDE/CAIXA; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL FOCUS PLACA BBO-3701, FROTA Nº121.	Maringá	PAOLLA KAROLINNE LOUBET SANTOS	02/04/2025	02/04/2025	1071	SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESE NV.URBANO
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA PARA TRATAR DE ASSUSNTOS RELACIONADOS AO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PRÉ- ESCOLA PADRÃO 2, A SER EXECUTADA ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 960635/2024/FNDE/CAIXA. UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL FOCUS PLACA BBO-3701, FROTA Nº121.	Maringá	TATIANA MARTINS DA SILVA	02/04/2025	02/04/2025	1070	SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESE NV.URBANO
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA PARA TRATAR DE ASSUSNTOS RELACIONADOS AO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PRÉ- ESCOLA PADRÃO 2, A SER EXECUTADA ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 960635/2024/FNDE/CAIXA. UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL FOCUS PLACA BBO-3701, FROTA Nº121.	Maringá	BRUNO SCARDELATO TERTULINO	02/04/2025	02/04/2025	1069	SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESE NV.URBANO
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO MD VIDA, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL RENAULT VAN . PLACA BCS-4J13, FROTA Nº 232.	Campo Mourão	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	28/03/2025	28/04/2025	1177	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES NA HOSP JUAREZ BARRETO; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL CHEV SPIN. PLACA SEK-7E90, FROTA Nº 626.	Faxinal	DIVINO VIDAL DA SILVA.	31/03/2025	31/03/2025	1178	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTE PARA O HOSPITAL SANTA CASA, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL AMBULÂNCIA, PLACA SGT-04B27, FROTA Nº 617	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	31/03/2025	31/03/2025	1072	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA CLINICA ESPECIALITA; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL DUCATO AMB, PLACA BDR-9I90 FROTA 148.	Campo Mourão	LUIZ CARLOS MONTEIRO	31/03/2025	31/03/2025	1074	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE LEVAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA CISCOCAM, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL CHEV SPIN, PLACA SDS-6C82, FROTA Nº 616.	Campo Mourão	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	31/03/2025	31/03/2025	1076	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO LEVAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO CEONC, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL RENAULT PLACA BCS-4J13, FROTA Nº 232.	Cascavel	EVERTON JOSE CARDOSO	31/03/2025	31/03/2025	1077	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CENTRAL HOSPITALAR; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL DUCATO AMB, PLACA BDR-9I90, FROTA N° 148.	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	31/03/2025	31/03/2025	1078	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA UOPECCAN; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL FIAT ARGO,	Umuaram a	GERSON MONTEIRO	28/03/2025	28/03/2025	1079	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

			PLACA SEG-7A30, FROTA N° 623.						
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO ACOMPANHAR UM ADOLESCENTE EM TRANSLADO ATÉ A RESIDÊNCIA DO GENITOR NA CIDADE DE CAMPO MOURÃO; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL FIAT CRONOS PLACA SEQ-8J33, FROTA Nº627.	Campo Mourão	ANA PAULA CARDOSO PIRES	17/03/2025	17/03/2025	1179	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO PRESTAR SOCORRO AO VEÍCULO CHEV SPIN, PLACA SDS -6C82, FROTA 616 QUE APRESENTOU PROBLEMAS MECÂNICOS; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL FIAT DOBLO, PLACA BCK-0356, FROTA N° 205.	Campo Mourão	TIAGO BERNARDES	22/03/2025	22/03/2025	1080	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE LEVAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO INST DO RIM; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL MICROONIBUS, PLACA BDT-6B28, FROTA Nº 219.	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	31/03/2025	31/03/2025	1173	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA CISCOMCAM UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL SPRINTER VAN, PLACA RHF-8A30, FROTA Nº 601	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANGELISTA	31/03/2025	31/03/2025	1174	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA CENTRAL HOSPITALAR UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL SPRINTER VAN, PLACA SGT-4B27, FROTA Nº 617.	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANGELISTA	29/03/2025	29/03/2025	1175	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO H.U; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL FIAT ARGO, PLACA SEQ-7A30, FROTA 623.	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	31/03/2025	31/03/2025	1176	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 307,67	R$ 307,67	OBJETIVO CONDUZIR UM USUÁRIO DO CREAS ATÉ A CIDADE DE GUARULHOS/SP, SENDO UM IDOSO DE 96 ANOS, DEBILITADO DE SAÚDE. O MOTIVO DA VIAGEM É LEVÁ-LO PARA MORAR COM SEU IRMÃO, O QUAL NÃO POSSUIA CONDIÇÕES DE BUSCÁ-LO E PEDIU AJUDA AO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ/PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SENDO UTILIZADO O VEÍCULO OFICIAL RENAULT LOGAN, PLACA FCS-7D86, FROTA N°134.	Guarulhos	RODRIGO SANTOS RIBEIRO	03/04/2025	04/04/2025	1180	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 492,07	R$ 492,07	OBJETIVO CONDUZIR UM USUÁRIO DO CREAS ATÉ A CIDADE DE GUARULHOS/SP, SENDO UM IDOSO DE 96 ANOS, DEBILITADO DE SAÚDE. O MOTIVO DA VIAGEM É LEVÁ-LO PARA MORAR COM SEU IRMÃO, O QUAL NÃO POSSUIA CONDIÇÕES DE BUSCÁ-LO E PEDIU AJUDA AO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ/PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SENDO UTILIZADO O VEÍCULO OFICIAL RENAULT LOGAN, PLACA FCS-7D86, FROTA N°134.	Guarulhos	RODRIGO SANTOS RIBEIRO	03/04/2025	04/04/2025	1180	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO REALIZAR TRANSFERENCIA DE PACIENTE A SANTA CASA; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL AMBULANCIA PLACA SGT-4B27, FROTA Nº617.	Campo Mourão	ZULEIDE DE OLIVEIRA TUMILHEIRO ARQUINIGO	18/03/2025	18/03/2025	1181	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO PARTICIPAR DA REUNIÃO DAS COORDENADORAS MUNICIPAIS DA APS; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL CITROEN C3, PLACA SESS-5D14, FROTA Nº628.	Campo Mourão	RENATA ZAMPRONI DIAS	25/03/2025	25/03/2025	1182	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO RETIRAR INSETICIDAS NA 11ª REGIONAL DE SAÚDE NA CIDADE DE CAMPO MOURÃO - PR, UTILIZANDO VEÍCULO OFICIAL FIAT STRADA, PLACA PRD-9586, FROTA 142.	Campo Mourão	LILIAN ANDREZA OHARA	26/03/2025	26/03/2025	1183	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES NO INST. DO RIM E CISCOMCAM; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL DUCATO AMB., PLACA BDR-9I90, FROTA 148.	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	01/04/2025	01/04/2025	1184	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 307,67	R$ 307,67	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES H.U, MED. BRUCHEZ E SANTA RITA; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL SPRINTER VAN, PLACA RHF-8A30, FROTA 601.	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	28/03/2025	28/03/2025	1185	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA CISCOMCAM, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL SPRINTER. PLACA RHF-8A30, FROTA Nº 601.	Campo Mourão	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	01/04/2025	01/04/2025	1186	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO BUSCAR VEÍCULO COM PROBLEMAS MECÂNICOS QUE ESTRAGOU DURANTE A VIAGEM; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL FIAT DOBLO,	Cascavel	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	25/03/2025	25/03/2025	1187	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

			PLACA BDL- 3G76, FROTA Nº145.						
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTE PARA O INST. DO RIM, CENTRAL HOSPITALAR, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL AMBULÂNCIA, PLACA SGT-04B27, FROTA Nº 617	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	28/03/2025	28/03/2025	1273	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO CONDUZIR ATLETAS QUE SOLICITARAM TRANSPORTE PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO DE GOIOERÊ NO CAMPEONATO ETAPA PARANAENSE DE KARATÊ, QUE ACONTECERÁ NA CIDADE DE IBIPORÃ/PR, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL VAN, PLACA BCX-2F90, FROTA Nº 239.	Ibiporã	EMERSON FRANCISCO MARANGONI	05/04/2025	05/04/2025	1202	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 307,67	R$ 307,67	OBJETIVO CONDUZIR ATLETAS QUE SOLICITARAM TRANSPORTE PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO DE GOIOERÊ NO CAMPEONATO ETAPA PARANAENSE DE KARATÊ, QUE ACONTECERÁ NA CIDADE DE IBIPORÃ/PR, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL VAN, PLACA BCX-2F90, FROTA Nº 239.	Ibiporã	EMERSON FRANCISCO MARANGONI	05/04/2025	05/04/2025	1202	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO CONDUZIR TECNICAMENTE OS ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO DE GOIOERÊ/PR, NO CAMPEONATO PARANAENSE BASE SUB-16; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL VAN - PLACA BAY-3358, FROTA Nº 230.	Cianorte	IGOR FERNANDES AMERICO	05/04/2025	05/04/2025	1203	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO CONDUZIR TECNICAMENTE OS ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO DE GOIOERÊ/PR, NO CAMPEONATO PARANAENSE BASE SUB-16; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL VAN - PLACA BAY-3358, FROTA Nº 230.	Cianorte	EDSON ROBERTO MARTINS	05/04/2025	05/04/2025	1204	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO CONDUZIR TECNICAMENTE OS ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO DE GOIOERÊ/PR, NO CAMPEONATO PARANAENSE BASE SUB-16; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL VAN - PLACA BAY-3358, FROTA Nº 230.	Cianorte	MARCELO FERREIRA DA SILVA	05/04/2025	05/04/2025	1205	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO CONDUZIR TECNICAMENTE OS ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO DE GOIOERÊ/PR, NO CAMPEONATO PARANAENSE BASE SUB-16; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL VAN - PLACA BAY-3358, FROTA Nº 230.	Cianorte	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	05/04/2025	05/04/2025	1206	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO CONDUZIR TECNICAMENTE OS ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO DE GOIOERÊ/PR, NO CAMPEONATO PARANAENSE BASE SUB-16; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL VAN - PLACA BAY-3358, FROTA Nº 230.	Cianorte	EDSON ROBERTO MARTINS	04/04/2025	04/04/2025	1207	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO CONDUZIR TECNICAMENTE OS ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO DE GOIOERÊ/PR, NO CAMPEONATO PARANAENSE BASE SUB-16; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL VAN - PLACA BAY-3358, FROTA Nº 230.	Cianorte	IGOR FERNANDES AMERICO	04/04/2025	04/04/2025	1208	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO CONDUZIR TECNICAMENTE OS ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO DE GOIOERÊ/PR, NO CAMPEONATO PARANAENSE BASE SUB-16; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL VAN - PLACA BAY-3358, FROTA Nº 230.	Cianorte	MARCELO FERREIRA DA SILVA	04/04/2025	04/04/2025	1209	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO CONDUZIR TECNICAMENTE OS ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO DE GOIOERÊ/PR, NO CAMPEONATO PARANAENSE BASE SUB-16; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL VAN - PLACA BAY-3358, FROTA Nº 230.	Cianorte	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	04/04/2025	04/04/2025	1210	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO CONDUZIR ATLETAS PARA PARTICIPAR DA LIGA REGIONAL NOROESTE E CENTRO OESTE DE BASQUETE, QUE ACONTECERÁ NA CIDADE DE TERRA BOA/PR, UTILIZANDO 3358, FROTA 230	Terra Boa	EMERSON FRANCISCO MARANGONI	06/04/2025	06/04/2025	1211	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 307,67	R$ 307,67	OBJETIVO CONDUZIR ATLETAS PARA PARTICIPAR DA LIGA	Terra Boa	EMERSON FRANCISCO	06/04/2025	06/04/2025	1211	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

			REGIONAL NOROESTE E CENTRO OESTE DE BASQUETE, QUE ACONTECERÁ NA CIDADE DE TERRA BOA/PR, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL VAN, PLACA		MARANGONI				
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO CONDUZIR TÉCNICAMENTE OS ATLETAS DO BASQUETEBOL SUB 12 MASCULINO NA LIGA REGIONAL E CENTRO OESTE DE BASQUETE; UTILIZANDO O	Terra Boa	FRANCIELE PIMENTEL OLIMPIO	06/04/2025	06/04/2025	1212	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR ATLETAS PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO DE GOIOERÊ/PR, NO CAMPEONATO PARANAENSE BASE SUB- 16, QUE ACONTECERÁ NA CIDADE DE CIANORTE/PR, NO DIA 06/04/2025, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL ONIBUS, PLACA BYC-8C22 -	Cianorte	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	06/04/2025	06/04/2025	1214	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR ATLETAS PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO DE GOIOERÊ/PR, NO CAMPEONATO PARANAENSE SÉRIE BRONZE ADULTO, QUE ACONTECERÁ NA CIDADE DE CAMPO MOURÃO/PR, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL	Campo Mourão	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	05/04/2025	05/04/2025	1217	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO CONDUZIR TECNICAMENTE OS ATLETAS PARA PARTICIPAREM DO CAMPEONATO LIGA REGIONAL NOROESTE E CENTRO OESTE DE BASQUETE; UTILIZANDO O VEICULO OFICIAL VAN, PLACA	Terra Boa	CARLOS MAGNO LETTRARI DOS SANTOS	06/04/2025	06/04/2025	1215	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO CONDUZIR TECNICAMENTE OS ATLETAS PARA PARTICIPAREM DO CAMPEONATO PARANAENSE DA SERIE BRONZE ADULTO; UTILIZANDO O VEICULO OFICIAL	Campo Mourão	CARLOS MAGNO LETTRARI DOS SANTOS	05/04/2025	05/04/2025	1216	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO CONDUZIR TECNICAMENTE OS ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO DE GOIOERÊ/PR, NO CAMPEONATO PARANAENSE BASE SUB-16; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL VAN - PLACA BYC-8C22, FROTA N° 804.	Cianorte	EDSON ROBERTO MARTINS	06/04/2025	06/04/2025	1218	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO CONDUZIR TECNICAMENTE OS ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO DE GOIOERÊ/PR, NO CAMPEONATO PARANAENSE BASE SUB-16; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL VAN - PLACA BYC-8C22, FROTA N° 804.	Cianorte	IGOR FERNANDES AMERICO	06/04/2025	06/04/2025	1219	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO CONDUZIR TECNICAMENTE OS ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO DE GOIOERÊ/PR, NO CAMPEONATO PARANAENSE BASE SUB-16; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL VAN - PLACA BYC-8C22, FROTA N° 804	Cianorte	MARCELO FERREIRA DA SILVA	06/04/2025	06/04/2025	1220	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO BUSCAR DOCUMENTOS DE IDENTIDADE JÁ CONFECCIONADOS NO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ E RECEBER CINCO LONGARINAS DO NÚCLEO REGIONAL DE CAMPO MOURÃO, DESTINADAS À AGENCIA DO TRABALHADOR; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL CHEVROLET S10 PLACA AYI-2A51, FROTA Nº184.	Campo Mourão	ALEX DE SOUZA DA COSTA	01/04/2025	01/04/2025	1223	SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO BUSCAR DOCUMENTOS DE IDENTIDADE JÁ CONFECCIONADOS NO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ E RECEBER CINCO LONGARINAS DO NÚCLEO REGIONAL DE CAMPO MOURÃO, DESTINADAS À AGENCIA DO TRABALHADOR DE GOIOERÊ; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIALCHEVROLET S10 PLACA AYI-2A51, FROTA Nº184.	Campo Mourão	JOAO VICTOR DE OLIVEIRA CAVALCANTE	01/04/2025	01/04/2025	1222	SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
1	R$ 307,67	R$ 307,67	OBJETIVO CONDUZIR UM USUÁRIO IDOSO DE 96 ANOS, ATENDIDO PELA EQUIPE DO CREAS QUE IRÁ SE MUDAR PARA A CASA DO SEU IRMÃO, RESIDENTE NO MUNICIPIO ACIMA CITADO; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL RENAULT LOGAN PLACA FCS-7D86, FROTA Nº134.	Guarulhos	RODRIGO SANTOS RIBEIRO	03/04/2025	04/04/2025	1221-1224	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 492,07	R$ 492,07	OBJETIVO CONDUZIR UM USUÁRIO IDOSO DE 96 ANOS, ATENDIDO PELA EQUIPE DO CREAS QUE IRÁ SE MUDAR PARA A CASA DO SEU IRMÃO, RESIDENTE NO MUNICIPIO	Guarulhos	RODRIGO SANTOS RIBEIRO	03/04/2025	04/04/2025	1221-1224	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

			ACIMA CITADO; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL RENAULT LOGAN PLACA FCS-7D86, FROTA Nº134.						
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE BUSCAR VACINA COVID E INFLUENZA; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL MOBI PLACA BBO-4710, FROTA Nº135.	Campo Mourão	ANTONIA SIMONI APARECIDA DE AMORIM	01/04/2025	01/04/2025	1225	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO HOSPITAL H.U, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL RENAULT. AMB. PLACA BBY-7A10, FROTA Nº 152.	Cascavel	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	02/04/2025	02/04/2025	1226	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTE NO UOPECCAN E CARD, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL DUCATO AMB, PLACA BDR-9I90, FROTA Nº 148	Umuaram a	APARECIDO RODRIGUES	28/03/2025	28/03/2025	1227	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTE NA DR. PRIME, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL DOBLO, PLACA BCK-0359, FROTA Nº 204	Mamborê	APARECIDO RODRIGUES	31/03/2025	31/03/2025	1228	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES NA DR. PRIME; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL AMB. FIORINO PLACA RPO-8A41, FROTA Nº 622.	Mamborê	DIVINO VIDAL DA SILVA.	02/04/2025	02/04/2025	1229	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES NA CARD; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL FIAT ARGO, PLACA SEG-7A30, FROTA Nº 623.	Umuaram a	DIVINO VIDAL DA SILVA.	01/04/2025	01/04/2025	1230	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO LEVAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO LOVIDERM, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL CHEV SPIN PLACA SDS-6C82, FROTA Nº 616.	Maringá	EVERTON JOSE CARDOSO	01/04/2025	01/04/2025	1231	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA UOPECCAN; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL FIORINO AMB, PLACA RPO-8A41, FROTA N° 622.	Umuaram a	GERSON MONTEIRO	01/04/2025	01/04/2025	1232	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO CISCOCAM, OFTALCAM; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL DOBLO, PLACA BCK-0359, FROTA Nº 204	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	02/04/2025	02/04/2025	1233	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO PARTICIPAR DA REUNIÃO DO PMAE NA 11ª REGIONAL DE CAMPO MOURÃO - PR; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL PULSE, PLACA SDQ- 5J22, FROTA Nº 613	Campo Mourão	GISELE FERNANDA ALVES DE CAMARGO KLOSTER	26/03/2025	26/03/2025	1233	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE LEVAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO INST DO RIM; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL ÔNIBUS, PLACA SEB-2B61, FROTA Nº 802.	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	02/04/2025	02/04/2025	1235	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE LEVAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA CLINICA EVOLUIR; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL CHEV SPIN, PLACA SEK-7E90, FROTA Nº 626.	Cascavel	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	01/04/2025	01/04/2025	1236	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE LEVAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA CLINICA EVOLUIR; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL CHEV SPIN, PLACA SEK-7E89, FROTA Nº 625.	Cascavel	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	27/03/2025	27/03/2025	1237	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE LEVAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA CLIN MED BRUCHEZ, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL SPRINTER VAN, PLACA RHF-8A30, FROTA Nº 601.	Maringá	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	02/04/2025	02/04/2025	1238	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 307,67	R$ 307,67	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CEONC, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL SPRINTER AMB. PLACA SGT-4B27, FROTA N° 617.	Cascavel	JOAO CLARO DA SILVA	02/04/2025	02/04/2025	1239	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CARD, CEMIL, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL FOD TRANSIT, PLACA SDW-4D46,	Umuaram a	JOAO CLARO DA SILVA	01/04/2025	01/04/2025	1240	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES CARD. HOSP DE OLHOS; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL CHEV SPIN, PLACA SDS-6C82, FROTA 616.	Umuaram a	LUIZ CARLOS CARDOZO	02/04/2025	02/04/2025	1241	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA CISCOMCAM, SANTA CASA, CENTRO MÉDICO; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL SPRINTER AMB. PLACA SGT-4B27, FROTA 617	Campo Mourão	LUIZ CARLOS MONTEIRO	01/04/2025	01/04/2025	1242	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA CENTRAL HOSPITALAR, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL FIAT DUCATO, PLACA BDR-9I21, FROTA Nº 154.	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANGELISTA	02/04/2025	02/04/2025	1243	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR	Campo Mourão	NILTON CESAR	01/04/2025	01/04/2025	1244	SECRETARIA MUNICIPAL DE

			PACIENTES PARA CISCOMCAM, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL ONIBUS VWCOMIL, PLACA SEB-2B61, FROTA Nº 802.		EVANGELISTA				SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES NO CEONC, INSS; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL MICRO ONIBUS, PLACA BDT-6B28, FROTA N°219.	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	02/04/2025	02/04/2025	1245	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES NO CEONC, FAG, INSS; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL MICRO ONIBUS, PLACA BDT-6B28, FROTA N°219.	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	01/04/2025	01/04/2025	1246	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO LEVAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA CLINICA EVOLUIR; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL GOL PLACA	Cascavel	SERGIO BARBOSA DE JESUS	31/03/2025	31/03/2025	1247	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO LEVAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA CENTRAL HOSPITALAR; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL ONIBUS PLACA SEB-2B61, FROTA Nº 802	Campo Mourão	SERGIO BARBOSA DE JESUS	02/04/2025	02/04/2025	1248	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO PARTICIPAÇÃO NO II FÓRUM PARTICIPATIVO - REUNIÃO DO GAEMA COM O GRUPO DE ATUAÇÃO EM MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E URBANISMO, COM PARTICIPÇÃO DO IAT E SEDEST - CURITIBA, NA CIDADE DE CAMPO MOURÃO. PAUTA: ALINHAMENTO DAS AÇÕES E PRAZOS PARA IMPLANTAÇÕES DAS SOLUÇÕES - VEÍCULO UTILIZADO FIAT/ STRADA PLACA SDZ-9E67, FROTA 620.	Campo Mourão	NATALIA REZENDE PEREIRA	02/04/2025	02/04/2025	1249	SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO LEVAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO HOMPAR, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL RENAULT AMB PLACA BBY-7410, FROTA Nº 152.	Arapongas	EVERTON JOSE CARDOSO	03/04/2025	03/04/2025	1251	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO LEVAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO INST DO RIM, TILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL DUCATO AMB PLACA BDR-9I90, FROTA Nº 148.	Campo Mourão	EVERTON JOSE CARDOSO	02/04/2025	02/04/2025	1250	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 307,67	R$ 307,67	OBJETIVO TRANSPORTAR O IDOSO JOÃO BENICIO DA SILVA (96 ANOS), DE MUDANÇA DE ENDEREÇO PARA A CIDADE DE GUARULHOS, ESTADO DE SÃO PAULO ONDE RESIDEM PARENTES QUE VÃO SER OS TUTORES DO IDOSO; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL RENAULT LOGAN PLACA FCS-7D86, FROTA Nº 134.	Guarulhos	ELIANE SILVA CONCEIÇÃO	03/04/2025	04/04/2025	1257-1258	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 492,07	R$ 492,07	OBJETIVO TRANSPORTAR O IDOSO JOÃO BENICIO DA SILVA (96 ANOS), DE MUDANÇA DE ENDEREÇO PARA A CIDADE DE GUARULHOS, ESTADO DE SÃO PAULO ONDE RESIDEM PARENTES QUE VÃO SER OS TUTORES DO IDOSO; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL RENAULT LOGAN PLACA FCS-7D86, FROTA Nº 134.	Guarulhos	ELIANE SILVA CONCEIÇÃO	03/04/2025	04/04/2025	1257-1258	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO CARD; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL GOL, PLACA RHB-3C01, FROTA Nº 603.	Umuaram a	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	04/04/2025	04/04/2025	1259	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO DR PRIME; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL FORD TRANSIT, PLACA SDW-4D46, FROTA Nº 618.	Mamborê	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	05/04/2025	05/04/2025	1260	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO CEONC; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL SPRINTER AMB, PLACA SGT-4B27, FROTA Nº 617.	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	03/04/2025	03/04/2025	1261	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTE NO CLINICA LIBERALI, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL DOBLO, PLACA BCK-0359, FROTA Nº 204	Cascavel	APARECIDO RODRIGUES	03/04/2025	03/04/2025	1252	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 307,67	R$ 307,67	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTE NO HOSPITAL HONPAR, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL FIAT ARGO, PLACA SEG-7A30, FROTA Nº 623.	Arapongas	APARECIDO RODRIGUES	02/04/2025	02/04/2025	1253	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES NA UOPECCAN; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL FIAT DOBLO, PLACA BCK-0359, FROTA Nº 204.	Umuaram a	DIVINO VIDAL DA SILVA.	04/04/2025	04/04/2025	1254	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES NA CENTRAL HOSPITALAR; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL GOL, PLACA RHB-3C01, FROTA Nº 603.	Campo Mourão	DIVINO VIDAL DA SILVA.	05/04/2025	05/04/2025	1255	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO TRANSPORTAR	Ivaiporã	DIVINO VIDAL DA	03/04/2025	03/04/2025	1256	SECRETARIA MUNICIPAL DE

			PACIENTES NA HOSP REGIONAL; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL AMB FIORINO, PLACA RPO-8A41, FROTA Nº 622.		SILVA.				SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE LEVAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA DR PRIME, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL	Mamborê	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	03/04/2025	03/04/2025	1281	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 307,67	R$ 307,67	OBJETIVO DE LEVAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA HONPAR, HOSP INFANTIL, HOFTALON, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL CHEV SPIN, PLACA SDS-6C84, FROTA Nº 615.	Arapongas	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	04/04/2025	04/04/2025	1282	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CARD, CEMIL, HOSP DE OLHOS; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL FORD TRANSIT, PLACA SDW-4D46, FROTA N° 618.	Umuaram a	JOAO CLARO DA SILVA	04/04/2025	04/04/2025	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA UOPECCAN, CARD, HOSP DE OLHOS; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL CHEV SPIN, PLACA SDS-6C82, FROTA N° 616.	Umuaram a	JOAO CLARO DA SILVA	03/04/2025	03/04/2025	1284	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA CISCOMCAM, SANTA CASA, CENTRAL HOSPITALAR; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL FORD TRANSIT, PLACA SDW-	Campo Mourão	LUIZ CARLOS MONTEIRO	02/04/2025	02/04/2025	1285	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA CISCOMCAM; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL CHEV SPIN, PLACA SEK-7E90, FROTA 626.	Campo Mourão	LUIZ CARLOS MONTEIRO	04/04/2025	04/04/2025	1286	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO EVOLUIR, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL FIAT ARGO, PLACA SEG-7A30, FROTA Nº 623.	Cascavel	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	04/04/2025	04/04/2025	1287	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO CISCOMCAM, OFTALCAM, STA CASA, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL CHEV SPIN, PLACA SDS-6C84, FROTA Nº 615.	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	03/04/2025	03/04/2025	1288	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA HOSP. BOM JESUS; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL DUCATO AMB, PLACA BDR-9I90, FROTA N° 148.	Toledo	GERSON MONTEIRO	05/04/2025	05/04/2025	1262	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE PARTICIPAR DA REUNIÃO TÉCNICA SOBRE A CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA INFLUENZA, NA 11° REGIONAL DE SAÚDE ; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL MOBI PLACA BBO-4710, FROTA Nº135.	Campo Mourão	PRISCILA GARCIA SARACENI	31/03/2025	31/03/2025	1289	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE PARTICIPAR DA REUNIÃO TÉCNICA SOBRE O GTARO, COQUELUCHE E MENIGITE ; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL CITROEN, PLACA SES-5D14, FROTA Nº628.	Campo Mourão	PRISCILA GARCIA SARACENI	02/04/2025	02/04/2025	1290	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO EM SAÚDE, GTARO COQUELUCHE E MENINGITE; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL CITROEN C3, PLACA SES5-5D14, FROTA Nº628.	Campo Mourão	RENATA ZAMPRONI DIAS	02/04/2025	02/04/2025	1291	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA MD VIDA, OFTALCAM; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL TRANSIT VAN, PLACA SDW-4D46, FROTA N° 618.	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	04/04/2025	04/04/2025	1263	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE LEVAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA CARD UOPECCAN; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL CHEV SPIN, PLACA SDS-6C84, FROTA Nº 615.	Umuaram a	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	03/04/2025	03/04/2025	1264	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE LEVAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO INST. DO RIM, CENTER CARDIO; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL ONIBUS, PLACA SEB-2B61, FROTA Nº 802.	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	04/04/2025	04/04/2025	1265	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE LEVAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO INST. DO RIM; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL CHEV SPIN, PLACA SEK- 7E90, FROTA Nº 626.	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	05/04/2025	05/04/2025	1266	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES ATÉ O TREVO DE FAROL, ONDE OUTRA AMBULÂNCIA AGUARDAVA PARA TRANSPORTAR PACIENTES ATÉ CAMPO MOURÃO - PR; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL	Farol	LUIZ CARLOS CARDOZO	05/04/2025	05/04/2025	1267	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

			FIAT FIORINO, PLACA RPO-RPO-8A41, FROTA 622.						
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA SANTA RITA E SANTA CASA; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL CHEV SPIN, PLACA SDS-6C82, FROTA 616.	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	04/04/2025	04/04/2025	1268	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA SANTA RITA E SANTA CASA; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL FIAT ARGO, PLACA SEQ-7A30, FROTA 623.	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	03/04/2025	03/04/2025	1269	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO LEVAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA CISCOMCAM, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL AMBULÂNCIA, PLACA RPO-8A41, FROTA Nº 622	Campo Mourão	SERGIO BARBOSA DE JESUS	04/04/2025	04/04/2025	1270	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA CISCOMCAM, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL ONIBUS VWCOMIL, PLACA SEB-2B61, FROTA Nº 802.	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANGELISTA	04/04/2025	04/04/2025	1271	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA CISCOMCAM, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL ONIBUS VWCOMIL, PLACA SEB-2B61, FROTA Nº 802.	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANGELISTA	03/04/2025	03/04/2025	1272	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO BUSCAR PACIENTES DE ALTA NA SANTA CASA; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL AMBULÂNCIA, PLACA BDR-9I21, FROTA Nº 154.	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	04/04/2025	04/04/2025	1273	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES NA CISCOMCAM; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL CHEV SPIN, PLACA SDS-6C82, FROTA N°616.	Campo Mourão	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	05/04/2025	05/04/2025	1274	SECRETARIA
1	R$ 307,67	R$ 307,67	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES NA CEONC, HOSP DOS OLHOS, SÃO LUCAS; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL MICROONIBUS, PLACA BDT- 6B28, FROTA N°219.	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	04/04/2025	04/04/2025	1275	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 307,67	R$ 307,67	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES NA CEONC; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL MICROONIBUS, PLACA BDT- 6B28, FROTA N°219.	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	03/04/2025	03/04/2025	1276	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE BUSCAR VACINA COVID E INFLUENZA; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL CITROEN PLACA SES-5D14, FROTA Nº 628	Campo Mourão	ANTONIA SIMONI APARECIDA DE AMORIM	04/04/2025	04/04/2025	1277	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO PARTICIPAR DA 6ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DO TRABALHADOR E TRABALHADORA NA 11ª REGIONAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO - PR; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL CITROEN PLACA SES-5D14, FROTA Nº 628	Campo Mourão	CASSIA TEIXEIRA	03/04/2025	03/04/2025	1278	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO DA 6º CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E TRABALHADORA; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL CITROEN C3 PLACA SES-5D14, FROTA Nº 628.	Campo Mourão	DANIELA DE SOUZA TONIATO	03/04/2025	03/04/2025	1279	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO LEVAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO INST DO RIM, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL DUCATO AMB PLACA BDR-9I90, FROTA Nº 148.	Campo Mourão	EVERTON JOSE CARDOSO	04/04/2025	04/04/2025	1280	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE LEVAR A GESTORA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA PARA PARTICIPAR DO ENCONTRO DESCENTRALIZADO DE COORDENADORES MUNICIPAIS DO CADASTRO ÚNICO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA, QUE ACONTECERÁ NA CIDADE DE CIANORTE/PR; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL RENAULT LOGAN PLACA FCS-7D86, FROTA Nº149.	Cianorte	RODRIGO SANTOS RIBEIRO	09/04/2025	09/04/2025	1292	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO PARTICIPAR DO ENCONTRO DESCENTRALIZADO DE COORDENADORES MUNICIPAIS DO CADASTRO ÚNICO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - GRUPO III, QUE ACONTECERÁ NA CIDADE DE CIANORTE/PR NOS DIAS 09 A 11 DE ABRIL; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL CITROEN AICROSS PLACA PBL-2C41, FROTA Nº149.	Cianorte	KEROLLEN AMY ARECO DA SILVA	09/04/2025	11/04/2025	1293	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2	R$ 492,07	R$ 984,14	OBJETIVO PARTICIPAR DO ENCONTRO DESCENTRALIZADO DE COORDENADORES MUNICIPAIS DO CADASTRO ÚNICO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - GRUPO III, QUE ACONTECERÁ NA CIDADE DE CIANORTE/PR NOS DIAS 09 A 11 DE ABRIL; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL CITROEN AICROSS PLACA PBL-2C41, FROTA Nº149.	Cianorte	KEROLLEN AMY ARECO DA SILVA	09/04/2025	11/04/2025	1293	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO UOPECCAN, HOSP. DOS OLHOS, DR. PRIME; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL DUCATO AMB, PLACA BDR-9I90, FROTA N° 148.	Umuaram a	GERSON MONTEIRO	03/04/2025	03/04/2025	1295	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 307,67	R$ 307,67	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO HOFTALON, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL FORD TRANSIT. PLACA SDW-4D46, FROTA Nº 618.	Londrina	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	31/03/2025	31/03/2025	1296	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO HOSP SÃO LUCAS PAROLIM, BUSCAR ALTA QUE FOI CANCELADA, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL SPRINTER. PLACA SGT-4B27, FROTA Nº 617.	Curitiba	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	04/04/2025	06/04/2025	1297	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

2	R$ 492,07	R$ 984,14	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO HOSP SÃO LUCAS PAROLIM, BUSCAR ALTA QUE FOI CANCELADA, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL SPRINTER. PLACA SGT-4B27, FROTA Nº 617.	Curitiba	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	04/04/2025	06/04/2025	1297	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 307,67	R$ 307,67	OBJETIVO LEVAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO HOFTALON E HONPAR, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL AMBULÂNCIA, PLACA SDW-4D46, FROTA Nº 618	Londrina	SERGIO BARBOSA DE JESUS	03/04/2025	03/04/2025	1298	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 307,67	R$ 307,67	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES NA CEONC; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL DUCATO, PLACA BDR-9I21, FROTA N°154.	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	31/03/2025	31/03/2025	1299	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 307,67	R$ 307,67	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES NA HOFTALON, HONPAR; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL CHEV SPIN, PLACA SEK-7E90, FROTA Nº 626.	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA.	28/03/2025	28/03/2025	1300	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO OFTALCAM, DR PRIME; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL VW GOL, PLACA RHB-3C01, FROTA 603.	Campo Mourão	LUIZ CARLOS MONTEIRO	03/04/2025	03/04/2025	1301	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE LEVAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA UOPECCAN, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL CHEV SPIN, PLACA SEK-7E90, FROTA Nº 626.	Umuaram a	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	29/03/2025	29/03/2025	1302	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO LEVAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CENTER CARDIO, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL DOBLO - PLACA BCK- 0359, FROTA Nº 204.	Campo Mourão	EVERTON JOSE CARDOSO	07/04/2025	07/04/2025	1303	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO CONDUZIR UMA IDOSA USUÁRIA DAS POLITICAS PÚBLICAS DA ASSISTENTÊNCIA SOCIAL, PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA NO INSS; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL CITROEN AIRCROSS, PLACA PBL- 2C41, FROTA Nº149.	Maringá	RODRIGO SANTOS RIBEIRO	02/04/2025	02/04/2025	1305	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO BUSCAR MATERIAIS GRÁFICOS PARA A SECRETARIA DE ESPORTE; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL SPIN- PLACA SDS-6C82, FROTA N° 616	Araruna	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	28/03/2025	28/03/2025	1294	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE CONDUZIR ATLETAS NA MODALIDADE DE FUTSAL PARA PARTICIPAR DA 4º LIGA OESTE DE FUT 7, CATEGORIA DE BASE, QUE ACONTECERÁ NA CIDADE DE CASCAVEL/PR, NO DIA 06/04/2025, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL ONIBUS, PLACA SEB-2B61, FROTA Nº 802.	Cascavel	NILTON CESAR EVANGELISTA	06/04/2025	06/04/2025	1306	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR CONDUZIR ATLETAS QUE SOLICITARAM APOIO PARA PARTICIPAR DE UMA APRESENTAÇÃO QUE ACONTECEU NA CIDADE DE RANCHO ALEGRE DO OESTE - PR; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL VAN, PLACA BCX-2F90, FROTA 239.	Rancho Alegre d'Oeste	LUIZ CARLOS MONTEIRO	05/04/2025	05/04/2025	1307	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 307,67	R$ 307,67	OBJETIVO PARTICIPAR DO ENCONTRO REGIONAL DE AGENTES DE CRÉDITO UE OCORREU NA SEBRAE - MARINGÁ/PR, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL MOBI PLACA BBO-4707, FROTA Nº127.	Maringá	CASSIA ROMAO PEREIRA	08/04/2025	08/04/2025	1308	SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
1	R$ 307,67	R$ 307,67	OBJETIVO PARTICIPAR DO ENCONTRO REGIONAL DE AGENTES DE CRÉDITO QUE OCORREU NA SEBRAE, NA CIDADE DE MARINGÁ, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL MOBI - PLACA BBO-4707, FROTA	Maringá	LUCIANE ARAUJO DE MELO MEIRELES	08/04/2025	08/04/2025	1318	SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

			127.						
1	R$ 307,67	R$ 307,67	OBJETIVO PARTICIPAR DO ENCONTRO REGIONAL DE AGENTES DE CRÉDITO QUE OCORREU NO SEBRAE - MARINGÁ/PR. UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL MOBI - PLACA BBO-4707, FROTA 127.	Maringá	LUCAS AUGUSTO GARRIDO SCHOLZ	08/04/2025	08/04/2025	1309	SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO CONDUZIR UMA USUÁRIA DAS POLITICAS PÚBLICAS DA ASSISTENTÊNCIA SOCIAL, PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA NO INSS; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL CITROEN AIRCROSS, PLACA PBL-2C41, FROTA Nº149.	Campo Mourão	RODRIGO SANTOS RIBEIRO	07/04/2025	07/04/2025	1311	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA AS CLINICAS CISCOMCAM, CENTER CLINICA E INST. DO RIM; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL AMBULÂNCIA, PLACA BDR-9I21, FROTA 154.	Campo Mourão	LUIZ CARLOS MONTEIRO	07/04/2025	07/04/2025	1312	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE LEVAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA SANTA CASA, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL CHEV SPIN, PLACA SDS-6C82, FROTA Nº 616.	Campo Mourão	JHONATAN DA SILVA	07/04/2025	07/04/2025	1313	SECRETARIA DE SAÚDE
1	R$ 307,67	R$ 307,67	OBJETIVO DE LEVAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA HOFTALON, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL CHEV SPIN, PLACA SDS-6C82, FROTA Nº 616.	Londrina	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	08/04/2025	08/04/2025	1314	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA UOPECCAN, CARD, HOSP DE OLHOS; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL CHEV SPIN, PLACA SDS-6C84, FROTA N° 615.	Umuaram a	JOAO CLARO DA SILVA	08/04/2025	08/04/2025	1315	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA UOPECCAN, CARD, HOSP DE OLHOS; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL RENAULT VAN, PLACA BAY-3358, FROTA N° 230.	Umuaram a	JOAO CLARO DA SILVA	07/04/2025	07/04/2025	1316	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO LEVAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CENTER CARDIO, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL AMBULÂNCIA- PLACA BDR-9I90, FROTA Nº 148.	Campo Mourão	EVERTON JOSE CARDOSO	08/04/2025	08/04/2025	1317	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA REALIZAREM EXAMES NA CISCOMCAM, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL VW COMIL, PLACA SEB-2B61, FROTA Nº 802.	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANGELISTA	07/04/2025	07/04/2025	1318	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 307,67	R$ 307,67	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES NA HOFTALON; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL CHEV SPIN, PLACA SDS-6C84, FROTA Nº 615.	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	07/04/2025	07/04/2025	1319	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO MEDBRUCHEZ; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL FORD TRANSIT, PLACA SDW- 4D46, FROTA 618.	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	07/04/2025	07/04/2025	1320	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE LEVAR PACIENTES NO CEONC; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL AMBULÂNCIA - PLACA BBY-7410, FROTA Nº 152	Cascavel	JEAN CARLO MIORANZA	08/04/2025	08/04/2025	1321	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE LEVAR PACIENTE NO INST. DO RIM; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL ONIBUS PLACA SEB-2B61, FROTA Nº 802.	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	07/04/2025	07/04/2025	1322	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE LEVAR PACIENTE NO CISCOMCAM E MAE PARANAENSE; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL MICROOONIBUS PLACA BDT-6B28, FROTA Nº 219.	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	08/04/2025	08/04/2025	1323	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO HOSPITAL BOM JESUS; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL AMBULÂNCIA, PLACA BDR-9I90, FROTA Nº 148.	Toledo	ELIANE SILVA CONCEIÇÃO	05/04/2025	05/04/2025	1324	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA EXAMES E CONSULTAS NA SANTA CASA, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL AMBULANCIA, PLACA BDR-9I90, FROTA Nº 148.	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	07/04/2025	07/04/2025	1325	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CLINICA FIOKIDS; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL CHEV SPIN, PLACA SDS-6C84, FROTA N° 615.	Umuaram a	GERSON MONTEIRO	08/04/2025	08/04/2025	1331	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES P/ CONSULTAS E EXAMES NO CISCOMCAM; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL GOL, PLACA RHB-3C01, FROTA Nº 603.	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	07/04/2025	07/04/2025	1326	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO HOSP. DR. PRIME; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL GOL, PLACA RHB-3C01, FROTA N° 603.	Mamborê	GERSON MONTEIRO	07/04/2025	07/04/2025	1322	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO HOSP DE OLHOS PRIME; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL DOBLO, PLACA BCK-0359, FROTA Nº 204.	Mamborê	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	08/04/2025	08/04/2025	1327	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 307,67	R$ 307,67	OBJETIVO LEVAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL CHEV SPIN, PLACA SEK-7E90, FROTA Nº 626.	Curitiba	SERGIO BARBOSA DE JESUS	06/04/2025	08/04/2025	1328	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2	R$ 492,07	R$ 984,14	OBJETIVO LEVAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL CHEV SPIN, PLACA SEK-7E90, FROTA Nº 626.	Curitiba	SERGIO BARBOSA DE JESUS	06/04/2025	08/04/2025	1328	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO HOSP. SANTA CASA, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL SPRINTER. PLACA SGT-4B27, FROTA Nº 617.	Terra Boa	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	07/04/2025	07/04/2025	1333	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 307,67	R$ 307,67	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES NO CEONC E CENTRO AUDITIVO; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL MICRO, PLACA BDT-6B28, FROTA N°219.	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	07/04/2025	07/04/2025	1329	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 307,67	R$ 307,67	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC, INSS E SANTA ANA; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL ONIBUS, PLACA SEB-2B61, FROTA N°802.	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	08/04/2025	08/04/2025	1330	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO HOSP. SANTA RITA, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL FIAT ARGO PLACA SEG-7A30, FROTA Nº 623.	Maringá	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	08/04/2025	08/04/2025	1334	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTE PARA DE CAPACITAÇÃO LC AR CARDIOVASCULAR NO AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DO CISCOMCAM; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL MICROONIBUS, PLACA BDT-6B28, FROTA Nº 219.	Campo Mourão	ELIANE SILVA CONCEIÇÃO	08/04/2025	08/04/2025	1338	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES NA SANTA CASA; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL AMBULÂNCIA, PLACA BDR-9I21, FROTA Nº 154.	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	08/04/2025	09/04/2025	1337	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO SOBRE PUERICULTURA NA 11ª REGIONAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO; VEÍCULO CITROEN, OFICIAL PLACA SES-5D14, FROTA 628.	Campo Mourão	SILESIA SANDI	04/04/2025	04/04/2025	1335	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR ATLETAS PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO DE GOIOERÊ/PR, PARA PARTICIPAR DA 4º LIGA OESTE NO DIA 13/04/2025, QUE ACONTECERÁ NA CIDADE DE CASCAVEL/PR, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL ONIBUS, PLACA SEB-2B61- FROTA Nº 802	Cascavel	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	13/04/2025	13/04/2025	1336	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO CONDUZIR ATLETAS PARA REPRESENTAR GOIOERÊ - PR NA COPA DE AMIZADE DE JIU-JITSU; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL VAN PLACA BAY-3358, FROTA Nº230.	Umuaram a	HEBER ALVES NUNES	13/04/2025	13/04/2025	1341	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO BUSCAS ATLETAS PARA ADMINISTRAR CLINICA E PARTICIPAR DA PRIMEIRA ETAPA CWF, QUE ACONTECERÁ NA CIDADE DE GOIOERÊ/PR NA VILA BEACH, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL FOCUS, PLACA BBO-3701, FROTA 121	Cascavel	EMERSON FRANCISCO MARANGONI	10/04/2025	10/04/2025	1342	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO CONDUZIR ATLETAS QUE SOLICITARAM TRANSPORTE PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO DE GOIOERÊ/PR NO CAMPEONATO RANKING NOROESTE VI GP PAIÇANDU, QUE ACONTECEU NO DIA 06/04/2025, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL MICROONIBUS - PLACA BDT-6B28, FROTA N° 219	Paiçandu	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	06/04/2025	06/04/2025	1339	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO PARTICIPAR DO ENCONTRO PRESENCIAL DAS SALAS DO TERRITÓRIO CENTRO OCIDENTAL, QUE OCORREU NA SEBRAE - PR, NA CIDADE DE CAMPO MOURÃO - PR, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL	Campo Mourão	LUCIANE ARAUJO DE MELO MEIRELES	10/04/2025	10/04/2025	1343	SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

			GOL - PLACA BBW-7656, FROTA 143.						
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO PARTICIPAR DO ENCONTRO PRESENCIAL DAS SALAS DO EMPREENDEDOR DO TERRITÓRIO CENTRO OCIDENTAL, QUE OCORREU NO SEBRAE - PR. UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL GOL PLACA	Campo Mourão	LUCAS AUGUSTO GARRIDO SCHOLZ	10/04/2025	10/04/2025	1344	SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO PARTICIPAR DO ENCONTRO PRESENCIAL DAS SALAS DO EMPREENDEDOR DO TERRITÓRIO CENTRO OCIDENTAL, QUE OCORREU NO SEBRAE - PR. UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL GOL PLACA BBW-7656, FROTA 143.	Campo Mourão	JOAO VICTOR DE OLIVEIRA CAVALCANTE	10/04/2025	10/04/2025	1345	SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR ATLETAS PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO DE GOIOERÊ/PR, PARA PARTICIPAR DA COPA DA AMIZADE - FUTEBOL DE CAMPO, QUE ACONTECERÁ NA CIDADE DE MOREIRA SALES/PR, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL ONIBUS, PLACA SEB-2B61- FROTA Nº 802	Moreira Sales	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	10/04/2025	10/04/2025	1354	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR ATLETAS PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO DE GOIOERÊ/PR, NA 4º COPA DA LIGA DE FUT 7, QUE ACONTECERÁ NA CIDADE DE CASCAVEL/PR NO DIA 13/04/2025, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL ONIBUS, PLACA SEB-2B61- FROTA Nº 802	Cascavel	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	13/04/2025	13/04/2025	1352	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO TRANSPORTAR OS ATLETAS QUE IRÃO PARTICIPAR DA COPA ARARUNA, FUTEBOL - CATEGORIA MASCULINO ADULTO, QUE ACONTECERÁ EM ARARUNA NO DIA 13/04/2025, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL MICROONIBUS, PLACA BDT-6B28, FROTA 219.	Araruna	ANTONIO MOZENA CAVALCANTE	13/04/2025	13/04/2025	1353	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO CONDUZIR ATLETAS PARA PARTICIPAR DA COPA ARARUNA, MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO - CATEGORIA MASCULINO, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL MICROONIBUS - PLACA BDT- 6B28, FROTA N° 219	Araruna	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	13/04/2002	13/04/2025	1349	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO LEVAR OS PARTICIPANTES QUE SOLICITARAM TRANSPORTE PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR, NA CAMINHADA DA NATUREZA, QUE ACONTECERÁ NA CIDADE DE QUARTO CENTENÁRIO - PR, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL ONIBUS, PLACA SEB-0313,	Quarto Centenário	EMERSON FRANCISCO MARANGONI	13/04/2025	13/04/2025	1347	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO BUSCAR OS ATLETAS QUE IRÃO REPRESENTAR GOIOERÊ NA COPA ARARUNA, MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO - CATEGORIA MASCULINO, QUE ACONTECERÁ NA CIDADE DE ARARUNA - PR, NO DIA 13/04/2025, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL SPIN - PLACA SDS-6C84, FROTA N° 615	Cascavel	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	12/04/2025	12/04/2025	1346	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 307,67	R$ 307,67	OBJETIVO PARTICIPAR DO "SÁBADO DO APARELHO BORDA E BOLA", A SER REALIZADO NA CIDADE DE LONDRINA - PR, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL FORD TRANSIT, PLACA SDW- 4D46, FROTA Nº 618.	Londrina	MARIA DE FATIMA MARQUES	12/04/2025	12/04/2025	1317	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1	R$ 307,67	R$ 307,67	OBJETIVO CONDUZIR OS ATLETAS E PROFESSORAS DO PROJETO VIVA VILA PARA PARTICIPAR DE UM CURSO DE APARELHOS CORDA E BOLA NA UNOPAR, QUE ACONTECERÁ NA CIDADE DE LONDRINA/PR NO DIA 12/04/2025, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL VAN, PLACA BAY-3358- FROTA Nº 230	Londrina	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	12/04/2025	12/04/2025	1348	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 307,67	R$ 307,67	OBJETIVO LEVAR OS PARTICIPANTES E A EQUIPE QUE IRÁ PARTICIPAR DO EVENTO "SÁBADO DO APARELHO, CORDA E BOLA" A SER REALIZADO EM LONDRINA - PR; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL SPIN - PLACA SEK-7E90, FROTA Nº626.	Londrina	HEBER ALVES NUNES	12/04/2025	12/04/2025	1320	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

1	R$ 307,67	R$ 307,67	OBJETIVO ACOMPANHAR AS CRIANÇAS QUE PARTICIPARÃO DO EVENTO "SÁBADO DO APARELHO: CORDA E BOLA", A QUAL FOI DESIGNADA COMO TUTORA	Londrina	MARINES ALICE	12/04/2025	12/04/2025	1356	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

			RESPONSÁVEL, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL SPIN - PLACA SEK-7E90, FROTA N°626.						
1	R$ 405,55	R$ 405,55	OBJETIVO ACOMPANHAR AS CRIANÇAS QUE PARTICIPARÃO DO EVENTO "SÁBADO DO APARELHO: CORDA E BOLA", A QUAL FOI DESIGNADA COMO TUTORA RESPONSÁVEL, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL SPIN, PLACA SEK-7E90, FROTA N°626	Londrina	Walderlenes Santos de Sousa	12/04/2025	12/04/2025	1355	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE LEVAR PACIENTE PARA CONSULTAS E EXAMES NO CEONC, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL AMBULANCIA, PLACA BDR-9I90, FROTA Nº 148.	Cascavel	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	09/04/2025	09/04/2025	1371	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO CARD, HOSP DE OLHOS; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL CHEV SPIN, PLACA SDS-6C84, FROTA N° 615.	Umuaram a	JOAO CLARO DA SILVA	09/04/2025	09/04/2025	1372	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 307,67	R$ 307,67	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO MEDBRUCHEZ E SANTA RITA; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL FORD TRANSIT, PLACA SDW- 4D46, FROTA 618.	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	09/04/2025	09/04/2025	1373	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO HOSP DR PRIME; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL FORD TRANSIT, PLACA SDW- 4D46, FROTA 618.	Mamborê	LUIZ CARLOS CARDOZO	08/04/2025	08/04/2025	1374	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO SOBRE LC AR WCARDIOVASCULAR NO AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DO CISOCOMCAM EM CAMPO MOURÃO; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL MICROONIBUS PLACA BDT-6B28, FROTA Nº219.	Campo Mourão	MAGLIA MARIA DA COSTA FAGUNDES	08/04/2025	08/04/2025	1375	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA CLINICA DE OTORRINO DR ELI MARTINELLI, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL DOBLO- PLACA BDL-3G76, FROTA N° 145.	Campo Mourão	MATHEUS CAMARGO AGUILERA	08/04/2025	08/04/2025	1376	SECRETARIA
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO HOSP DE OLHOS DR PRIME; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL AMBULÂNCIA- PLACA BDR-9I21, FROTA N° 154.	Mamborê	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	09/04/2025	09/04/2025	1377	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES EM TRATAMENTO NA CLINICA ESPECIALITA, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL AMBULANCIA, PLACA SGT-4B27, FROTA Nº 617.	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANGELISTA	09/04/2025	09/04/2025	1378	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL MICROONIBUS, PLACA BDT-6B28, FROTA N°219.	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	09/04/2025	09/04/2025	1358	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 307,67	R$ 307,67	OBJETIVO A TRANSPORTAR PACIENTE EM TRATAMENTO NO PRONTO ATENDIMENTO DE SÃO JORGE DO OESTE; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL AMB PLACA SGT-4B27, FROTA Nº617.	São Jorge d'Oeste	OSWALTEIR RODRIGO PEREIRA DO AMARAL	08/04/2025	09/04/2025	1379	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO LEVAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO HOSPITAL DR PRIME, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL ONIBUS, PLACA SEB-2B61 FROTA Nº 802.	Mamborê	SERGIO BARBOSA DE JESUS	09/04/2025	09/04/2025	1359	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES NA SANTA CASA; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL AMBULÂNCIA, PLACA BDR-9I21, FROTA Nº 154.	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	08/04/2025	08/04/2025	1360	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO SOBRE LC AR CARDIOVASCULAR NO AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DO CISCOMCAM; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL MICROONIBUS, PLACA BDT-6B28, FROTA Nº219.	Campo Mourão	RENATA ZAMPRONI DIAS	08/04/2025	08/04/2025	1380	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE PARTICIPAR DA 6ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E TRABALHADORA; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL CITROEN C3 PLACA SES-5D14, FROTA Nº628.	Campo Mourão	RODRIGO DALMOLIN	03/04/2025	03/04/2025	1381	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES DE ALTA NA HONPAR; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL AMBULÂNCIA, PLACA BDR-9I21, FROTA Nº 154.	Arapongas	VINICIUS GOMES	09/04/2025	10/04/2025	1361	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA EXAMES E CONSULTAS NA SANTA CASA, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL AMBULANCIA, PLACA BDR-9I21, FROTA 154.	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	08/04/2025	08/04/2025	1362	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO EVOLUIR, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL CHEV SPIN PLACA SEK-7E90, FROTA Nº 626.	Cascavel	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	03/04/2025	03/04/2025	1382	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA EXAMES E CONSULTAS NA SANTA CASA, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL CHEV SPIN, PLACA SEK-7E90, FROTA Nº 626	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	09/04/2025	09/04/2025	1363	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES NA HOSP. DR PRIME; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL CHEV SPIN, PLACA SDS-6C82, FROTA	Mamborê	DIVINO VIDAL DA SILVA.	09/04/2025	09/04/2025	1364	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

			Nº 616.						
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO CARD E UOPECCAN; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL CHEV SPIN, PLACA SDS-6C84, FROTA Nº 615.	Umuaram a	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	09/04/2025	09/04/2025	1365	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO UOPECCAN, CLINICA DOS OLHOS DE UMUARAMA; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL FIAT ARGO, PLACA SEG-7A30, FROTA N° 623.	Umuaram a	GERSON MONTEIRO	09/04/2025	09/04/2025	1366	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO CARDIOVASCULAR NO AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DO CISCOMCAM DE CAMPO MOURÃO - PR, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL MICROONIBUS, PLACA BDT 6B28, FROTA: 219	Campo Mourão	Jacqueline Tonelli	08/04/2025	08/04/2025	1367	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO PARTICIPAR DA REUNIÃO DE SAÚDE SOBRE O PMAE, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL FIAT PULSE, PLACA SDQ- 5J22, FROTA: 613	Campo Mourão	Jacqueline Tonelli	26/03/2025	26/03/2025	1368	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE LEVAR PACIENTES NA CENTRAL HOSPITALAR; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL AMBULÂNCIA - PLACA BBY-7410, FROTA Nº 152	Campo Mourão	JEAN CARLO MIORANZA	09/04/2025	09/04/2025		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE LEVAR PACIENTES NA CENTRAL HOSPITALAR; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL AMBULÂNCIA - PLACA BBY-7410, FROTA Nº 152	Campo Mourão	JEAN CARLO MIORANZA	09/04/2025	09/04/2025	1363	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE LEVAR PACIENTE NO INST. DO RIM E CISCOCAM; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL ONIBUS, PLACA SEB-2B61, FROTA Nº 802	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	09/04/2025	09/04/2025	1370	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO LEVAR UMA MÁQUINA PARA REPAROS EM UMA OFICINA ESPECIALIDAZA DA CIDADE DE SANTA TERESA DO OESTE/PR, A PRESENÇA DO SERVIDOR SE FAZ NECESSÁRIA A FIM DE PRESTAR INFORMAÇÕES TÉCNICAS À EQUIPE RESPONSÁVEL; BEM COMO ACOMPANHAR O SERVIÇO A SER REALIZADO; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL FIAT - STRADA, SDZ-9E67, FROTA Nº 620	Santa Tereza do Oeste	MIGUEL DOS SANTOS NASCIMENTO	15/04/2025	15/04/2025	1383	SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO ACOMPANHAR A DESMONTAGEM DO DIFRENCIAL DA FROTA 531 PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, A QUAL SERÁ LEVADA ATÉ A CIDADE DE SANTA TEREZA DO OESTE-PR PARA MANUTENÇÃO; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL FIAT - STRADA, SDZ-9E67, FROTA Nº 620	Santa Tereza do Oeste	CLAUDINEY LACERDA DE JESUS	15/04/2025	15/04/2025	1384	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO PARTICIPAR DA ETAPA MACROREGIONAL DA CONFERÊNCIA ESTADUAL DO ESPORTE, QUE TEM O COMO TEMA "PLANO DECENAL DO ESPORTE PARANAENSE 2026- 2035 - O ESPORTE QUE QUEREMOS PARA OS PROXIMOS 10 ANOS" QUE ACONTECERA NA CIDADE DE MARINGÁ NOS DIAS 14 A 16/04/2025, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL MOBI, PLACA BBO-4705, FROTA 108.	Maringá	LUCAS GASPAR ALENCAR	14/04/2025	16/04/2025	1386	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
2	R$ 492,07	R$ 984,14	OBJETIVO PARTICIPAR DA ETAPA MACROREGIONAL DA CONFERÊNCIA ESTADUAL DO ESPORTE, QUE TEM O COMO TEMA "PLANO DECENAL DO ESPORTE PARANAENSE 2026- 2035 - O ESPORTE QUE QUEREMOS PARA OS PROXIMOS 10 ANOS" QUE ACONTECERA NA CIDADE DE MARINGÁ NOS DIAS 14 A 16/04/2025, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL MOBI, PLACA BBO-4705, FROTA 108.	Maringá	LUCAS GASPAR ALENCAR	14/04/2025	16/04/2025	1386	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO PARTICIPAR DA ETAPA MACROREGIONAL DA CONFERÊNCIA ESTADUAL DO ESPORTE, QUE TEM O COMO TEMA "PLANO DECENAL DO ESPORTE PARANAENSE 2026- 2035 - O ESPORTE QUE QUEREMOS PARA OS PROXIMOS 10 ANOS" QUE ACONTECERA NA CIDADE DE MARINGÁ NOS DIAS 14 A 16/04/2025, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL MOBI, PLACA BBO-4705, FROTA 108.	Maringá	ANDRE DE OLIVEIRA DIAS	14/04/2025	16/04/2025	1385	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
2	R$ 492,07	R$ 984,14	OBJETIVO PARTICIPAR DA ETAPA MACROREGIONAL DA CONFERÊNCIA ESTADUAL DO ESPORTE, QUE TEM O COMO TEMA "PLANO DECENAL DO ESPORTE PARANAENSE 2026- 2035 - O ESPORTE QUE QUEREMOS PARA OS PROXIMOS 10 ANOS" QUE ACONTECERA NA CIDADE DE MARINGÁ NOS DIAS 14 A 16/04/2025, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL MOBI, PLACA BBO-4705, FROTA 108.	Maringá	ANDRE DE OLIVEIRA DIAS	14/04/2025	16/04/2025	1385	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO PARTICIPAR DA ETAPA MACROREGIONAL DA CONFERÊNCIA ESTADUAL DO ESPORTE, QUE TEM O COMO TEMA "PLANO DECENAL DO ESPORTE PARANAENSE 2026- 2035 - O ESPORTE QUE QUEREMOS PARA OS PROXIMOS 10 ANOS" QUE ACONTECERA NA CIDADE DE MARINGÁ NOS DIAS 14 A 16/04/2025, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL MOBI, PLACA BBO-4705, FROTA 108.	Maringá	LARISSA DE OLIVEIRA DA SILVA	14/04/2025	16/04/2025	1387	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
2	R$ 492,07	R$ 984,14	OBJETIVO PARTICIPAR DA ETAPA MACROREGIONAL DA CONFERÊNCIA ESTADUAL DO ESPORTE, QUE TEM O COMO TEMA "PLANO DECENAL DO ESPORTE PARANAENSE 2026- 2035 - O ESPORTE QUE QUEREMOS PARA OS PROXIMOS 10 ANOS" QUE ACONTECERA NA CIDADE DE MARINGÁ NOS DIAS 14 A 16/04/2025, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL MOBI, PLACA BBO-4705, FROTA 108.	Maringá	LARISSA DE OLIVEIRA DA SILVA	14/04/2025	16/04/2025	1387	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO H.U E HOSPITAL SANTA RITA, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL GOL PLACA RHB-3C01, FROTA Nº 603.	Maringá	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	11/04/2025	11/04/2025	1388	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA CENTER O CARDIO E ESPECIALITA, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL SPRINTER AMB. PLACA SGT-4B27, FROTA Nº 617.	Campo Mourão	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	10/04/2025	10/04/2025	1389	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO HOSP DOS OLHOS E DR PRIME; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL DOBLO, PLACA BCK-0359, FROTA Nº 204.	Mamborê	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	12/04/2025	12/04/2025	1390	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO CARD E UOPECCAN; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL FIAT ARGO, PLACA SEG-7A30, FROTA Nº 623.	Umuaram a	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	10/04/2025	10/04/2025	1391	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE LEVAR PACIENTE NA CLINICA EVOLUIR; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL DOBLO, PLACA BCK-0359, FROTA Nº 204	Cascavel	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	10/04/2025	10/04/2025	1392	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE LEVAR PACIENTE NO INSTITUTO DO RIM; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL ONIBUS, PLACA SEB-2B61, FROTA Nº 802	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	11/04/2025	11/04/2025	1393	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE LEVAR PACIENTE NO INSTITUTO DO RIM; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL DOBLO, PLACA BCK-0359, FROTA Nº 204.	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	12/04/2025	12/04/2025	1394	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE LEVAR PACIENTE NA CENTRAL HOSPITALAR; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL AMBULÂNCIA, PLACA BDR-9I90, FROTA Nº 148	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	13/04/2025	13/04/2025	1395	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE LEVAR PACIENTES NO HOSP. CEMIL; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL AMBULÂNCIA - PLACA BBY-7410, FROTA Nº 152	Umuaram a	JEAN CARLO MIORANZA	11/04/2025	11/04/2025	1396	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 307,67	R$ 307,67	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA CLINICA DELTA LONDRINA , UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL CHEV SPIN, PLACA SDS-6C84, FROTA Nº 615	Londrina	APARECIDO RODRIGUES	11/04/2025	11/04/2025	1397	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO EM LC AR CARDIOVASCULAR NO AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DO CISCOMCAM EM CAMPO MOURÃO; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL MICROONIBUS, PLACA BDT-6B28, FROTA Nº219.	Campo Mourão	HELENA MENEZES DE JESUS	08/04/2025	08/04/2025	1398	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO LEVAR VEÍCULO PARA MANUTENÇÃO NA ARAPONDIESEL; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL SPRINTER VAN , PLACA RHF-8A30, FROTA Nº601.	Umuaram a	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	07/04/2025	07/04/2025	1399	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 307,67	R$ 307,67	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES E EXAMES NO CEO; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL FORD TRANSIT, PLACA SDW- 4D46, FROTA Nº 618.	Apucarana	DIVINO VIDAL DA SILVA.	11/04/2025	11/04/2025	1400	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES E EXAMES NO HOSP BOM SAMARITANO; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL CHEV SPIN, PLACA SDS-6C84, FROTA Nº 615.	Maringá	DIVINO VIDAL DA SILVA.	10/04/2025	10/04/2025	1401	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO HOSP SANTA RITA; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL DUCATO AMB., PLACA BDR- 9I90, FROTA 148.	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	11/04/2025	11/04/2025	1402	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 307,67	R$ 307,67	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO HOSP SANTA RITA; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL CHEV SPIN, PLACA SDS- 6C82, FROTA 616.	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	10/04/2025	10/04/2025	1403	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 307,67	R$ 307,67	OBJETIVO ACOMPANHAR PACIENTES P/ REALIZAR TRATAMENTO NO CEO - CENTRO ESPECIALIZADO DE OTORRINTO; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL FORD TRANSIT, PLACA SDW- 4D46, FROTA Nº 618.	Apucarana	JULIANA MARTINS GOMES	11/04/2025	11/04/2025	1404	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CENTRAL HOSPITALAR, OFTALCAM E CISCOMCAM; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL FIAT DOBLO, PLACA BCK-0359, FROTA N° 204.	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	11/04/2025	11/04/2025	1405	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA SANTA CASA; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL AMBULÂNCIA, PLACA BDR-9I21, FROTA N° 154.	Londrina	GERSON MONTEIRO	10/04/2025	10/04/2025	1406	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES EM TRATAMENTO NO HOSP DOS OLHOS DR PRIME, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL AMBULANCIA, PLACA SEB-2B61, FROTA Nº 802.	Mamborê	NILTON CESAR EVANGELISTA	10/04/2025	10/04/2025	1407	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 307,67	R$ 307,67	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES EM TRATAMENTO NO PRONTO ATENDIMENTO DE SÃO JORGE DO OESTE - PR, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL AMBULANCIA, PLACA SGT-4B27, FROTA Nº 617.	São Jorge d'Oeste	NILTON CESAR EVANGELISTA	08/04/2025	09/04/2025	1408	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 307,67	R$ 307,67	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC, FAG, SANTA ANA, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL MICROONIBUS, PLACA BDT- 6B28, FROTA N°219.	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	11/04/2025	11/04/2025	1409	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 307,67	R$ 307,67	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC, INSS, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL MICROONIBUS, PLACA BDT-6B28, FROTA N°219.	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	10/04/2025	10/04/2025	1410	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 307,67	R$ 307,67	OBJETIVO LEVAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO PRONTO ATENDIMENTO DE SÃO JORGE DO OESTE - PR; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL AMBULÂNCIA PLACA SGT-4B27, FROTA Nº 617.	São Jorge d'Oeste	SEVERINO DA ROCHA SILVA JUNIOR	08/04/2025	09/04/2025	1411	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 307,67	R$ 307,67	OBJETIVO LEVAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO HOFTALON, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL FORD TRANSIT, PLACA SDW-4D46, FROTA Nº 618	Londrina	SERGIO BARBOSA DE JESUS	10/04/2025	10/04/2025	1412	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO EM LC CARDIOVASCULAR NO AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES DA CISCOMCAM, NA CIDADE DE CAMPO MOURÃO - PR, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL MICRO ONIBUS, PLACA BDT-	Campo Mourão	ANA LUIZA DE CARVALHO	08/04/2025	08/04/2025	1413	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

			6B28, FROTA Nº 219.						
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO REALIZAR VISITA TÉCNICA NO SAD DE GUARAPUAVA - PR, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL FIAT PULSE, PLACA SDQ-5J-22, FROTA Nº 613.	Guarapua va	ANA LUIZA DE CARVALHO	18/03/2025	18/03/2025	1414	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO LEVAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CENTER CARDIO E HOSP. DE OLHOS PRIME, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL CHEV- SPIN SEK-7E90, FROTA Nº 626	Campo Mourão	EVERTON JOSE CARDOSO	10/04/2025	10/04/2025	1415	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO LEVAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CISCOMCAM, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL AMBULÂNCIA, PLACA SGT-4B27, FROTA Nº 617.	Campo Mourão	EVERTON JOSE CARDOSO	11/04/2025	11/04/2025	1416	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO LEVAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO CENTRAL HOSPITALAR, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL CHEV SPIN, PLACA SDS-6C84, FROTA Nº 615.	Campo Mourão	EVERTON JOSE CARDOSO	12/04/2025	12/04/2025	1417	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO LEVAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO INST DO RIM, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL CITROEN, PLACA SES-5D14, FROTA Nº 628.	Campo Mourão	EVERTON JOSE CARDOSO	09/04/2025	09/04/2025	1418	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO CARD, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL FIORINO AMB, PLACA RPO-8A41, FROTA N° 622.	Umuaram a	JOAO CLARO DA SILVA	11/04/2025	11/04/2025	1419	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA SANTA CASA, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL AMBULÂNCIA, PLACA BDR-9I90, FROTA N° 148.	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	12/04/2025	12/04/2025	1420	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO HOSP DE OLHOS UMUARAMA, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL AMBULÂNCIA, PLACA BDR-9I90, FROTA N° 148.	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	10/04/2025	10/04/2025	1421	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE LEVAR PACIENTE PARA CONSULTAS E EXAMES NA CLINICA EVOLUIR, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL AMBULANCIA, PLACA SEK-7E90, FROTA Nº 626.	Cascavel	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	11/04/2025	11/04/2025	1422	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE LEVAR PACIENTE PARA CONSULTAS E EXAMES NO CEONC, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL GOL, PLACA RHB-3C01, FROTA Nº 603.	Cascavel	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	12/04/2025	12/04/2025	1423	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE LEVAR PACIENTE PARA CONSULTAS E EXAMES NA REGIONAL, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL FIAT MOBI, PLACA BBO-4707, FROTA Nº 127.	Ivaiporã	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	10/04/2025	10/04/2025	1424	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA O HOSP. DO ROCIO E HEMEPAR; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL VW - GOL, PLACA RHB-3C01, FROTA 603.	Campo Largo	LUIZ CARLOS MONTEIRO	08/04/2025	10/04/2025	1425	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2	R$ 492,07	R$ 984,14	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA O HOSP. DO ROCIO E HEMEPAR; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL VW - GOL, PLACA RHB-3C01, FROTA 603.	Campo Largo	LUIZ CARLOS MONTEIRO	08/04/2025	10/04/2025	1425	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA O INST DO RIM; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL AMBULÂNCIA, PLACA BDR-9I21, FROTA 154.	Campo Mourão	LUIZ CARLOS MONTEIRO	11/04/2025	11/04/2025	1426	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO SOBRE PUERICULTURA NA 11ª REGIONAL DE SAÚDE EM CAMPO MOURÃO - PR; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL CITROEN, PLACA SES-5D14, FROTA Nº 628.	Campo Mourão	MAGLIA MARIA DA COSTA FAGUNDES	04/04/2025	04/04/2025	1427	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO PARTICIPAR DE REUNIÃO COM OS PREFEITOS DA COMCAM, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL PAJERO, PLACA SDQ-6J22, FROTA Nº 614.	Campo Mourão	ORLANDO AUGUSTO BAGGIO SCHOLZ	27/03/2025	27/03/2025	1428	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO SOBRE PUERICULTURA NA 11ª REGIONAL DE SAÚDE; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL CITROEN, PLACA SES-5D14, FROTA Nº628	Campo Mourão	RENATA ZAMPRONI DIAS	04/04/2025	04/04/2025	1429	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO IR BUSCAR A GESTORA DO PROGRAMA DO BOLSA FAMILIA QUE ESTAVA PARTICIPANDO DA CAPACITAÇÃO DO ENCONTRO DESCENTRALIZADO DE COORDENADORES MUNICIPAIS DO CADASTRO ÚNICO, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL - AICROSS - PLACA PBL-2C41, FROTA 149. ; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL CITROEN AIRCROSS, PLACA PBL-	Cianorte	RODRIGO SANTOS RIBEIRO	11/04/2025	11/04/2025	1440	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO PARTICIPAR DA REUNIÃO DE DIRIGENTES DE TURISMO DA REGIÃO A COMCAM, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL MOBI, PLACA BBO-4707, FROTA 127.	Campo Mourão	LUANA SOARES GARCIA CARDIM	14/04/2025	14/04/2025	1439	SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO PARTICIPAR DA REUNIÃO DE DIRIGENTES E GESTORES DE TURISMO DA REGIÃO A COMCAM, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL MOBI, PLACA BBO-4707, FROTA 127.	Campo Mourão	LUCAS AUGUSTO GARRIDO SCHOLZ	14/04/2025	14/04/2025	1438	SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE CONDUZIR UMA USUÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL ATÉ O INSS DE CAMPO MOURÃO PARA REALIZAR UMA PERÍCIA SOCIAL, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL, CITROEN, PLACA BAH-1670, FROTA Nº102.	Campo Mourão	RODRIGO SANTOS RIBEIRO	10/04/2025	10/04/2025	1437	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DESLOCAR ATÉ A CIDADE DE TOLEDO-PR, P/ REALIZAR O TRANSLADO DO ADOLESCENTE AO CENCI, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL FIAT CRONOS PLACA SEQ-8J33, FROTA Nº627.	Toledo	MARCO ANTONIO PAES DE PROENÇA	01/04/2025	01/04/2025	1436	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DESLOCAR-SE ATÉ O MUNICIPIO DE TOLEDO - PR, COM FINALIDADE DE REALIZAR O TRANSLADO DE UM ADOLESCENTE ATÉ O CENCI; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL FIAT CRONOS PLACA SEQ-8J33, FROTA Nº627.	Toledo	JANICE DE FARIAS	01/04/2025	01/04/2025	1435	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO LEVAR OS ATLETAS QUE VIERAM Á	Foz do Iguaçu	EDIVALDO	14/04/2025	14/04/2025	1433	SECRETARIA MUNICIPAL

			GOIOERÊ/PR PARA ADMINISTRAR CLINICAS DE FUTVOLEI E PARTICIPAR DA PRIMEIRA ETAPA CWF DE FUTVOLEI, QUE ACONTECEU NO DIA 10/04/2025, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL VAN, PLACA BAY-3358- FROTA Nº 230		CRUZEIRO DA SILVA				DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO PARTICIPAR DO EVENTO DE "FORMALIZAÇÃO DA DOAÇÃO DE 12.000 (SMARTPHONES) DA RECEITA FEDERAL PARA O PROJETO CRIAÇÃO", BEM COMO REUNIÃO COM O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DA COMARCA DE MARINGÁ - PR, E COM O SR. ALEX CANZIANI, SECRETÁRIO DE TEC E INOVAÇÕES DO GOVERNO DO ESTADO, PARA TRATAR ASSUNTOS DESTA MUNICIPALIDADE; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL PAJERO, PLACA SDQ-3I45, FROTA Nº 614.	Londrina	BETINA BRAZ COELHO	11/04/2025	12/04/2025	1430	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
1	R$ 648,89	R$ 648,89	OBJETIVO PARTICIPAR DO EVENTO DE "FORMALIZAÇÃO DA DOAÇÃO DE 12.000 (SMARTPHONES) DA RECEITA FEDERAL PARA O PROJETO CRIAÇÃO", BEM COMO REUNIÃO COM O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DA COMARCA DE MARINGÁ - PR, E COM O SR. ALEX CANZIANI, SECRETÁRIO DE TEC E INOVAÇÕES DO GOVERNO DO ESTADO, PARA TRATAR ASSUNTOS DESTA MUNICIPALIDADE; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL PAJERO, PLACA SDQ-3I45, FROTA Nº 614.	Londrina	BETINA BRAZ COELHO	11/04/2025	12/04/2025	1430	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO CONDUZIR A SECRETÁRIA DE GABINETE, SRA. BETINA BRAZ COELHO, E A DIRETORA DE RELAÇÕES PÚBLICAS, SRA. ELIZANGELA MALAGUTTI MARTINES SALVADOR, PARA PARTICIPAREM DO EVENTO "FORMALIZAÇÃO DA DOAÇÃO DE 12.000 (SMARTPHONES) DA RECEITA FEDERAL PARA O PROJETO CRIAÇÃO, EM 11/04/2025, BEM COMO CONDUZI- LAS A REUNIÕES COM DELEGADO DA POLICIA FEDERAL E COM SECRETÁRIO DE TEC E INOVAÇÕES DO GOVERNO DO ESTADO ; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL PAJERO, PLACA SDQ-3I45, FROTA Nº 614.	Londrina	DOUGLAS RODRIGUES DELGADO	11/04/2025	11/04/2025	1431	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
1	R$ 492,07	R$ 492,07	OBJETIVO CONDUZIR A SECRETÁRIA DE GABINETE, SRA. BETINA BRAZ COELHO, E A DIRETORA DE RELAÇÕES PÚBLICAS, SRA. ELIZANGELA MALAGUTTI MARTINES SALVADOR, PARA PARTICIPAREM DO EVENTO "FORMALIZAÇÃO DA DOAÇÃO DE 12.000 (SMARTPHONES) DA RECEITA FEDERAL PARA O PROJETO CRIAÇÃO, EM 11/04/2025, BEM COMO CONDUZI- LAS A REUNIÕES COM DELEGADO DA POLICIA FEDERAL E COM SECRETÁRIO DE TEC E	Londrina	DOUGLAS RODRIGUES DELGADO	11/04/2025	11/04/2025	1431	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO REPRESENTAR O SECRETÁRIO DE GOVERNO JOAQUIM SOARES, NO EVENTO DE "FORMALIZAÇÃO DA DOAÇÃO DE 12.000 (SMARTPHONES) DA RECEITA FEDERAL PARA O PROJETO CRIAÇÃO", NO DIA 11/04/2025, BEM COMO ACOMPANHOU A SECRETÁRIA DE GABINETE, SRA. BETINA BRAZ COELHO, NA REUNIÃO COM DELEGADO DA POLICIA FEDERAL E COM O SECRETÁRIO DE TEC E INOVAÇÕES, SR. ALEX CANZIANI, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL PAJERO,PLACA SDQ-3I45, FROTA 614.	Londrina	ELIZANGELA MALAGUTTI MARTINES SALVADOR	11/04/2025	11/04/2025	1432	DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES PUBLICAS
1	R$ 492,07	R$ 492,07	OBJETIVO REPRESENTAR O SECRETÁRIO DE GOVERNO JOAQUIM SOARES, NO EVENTO DE "FORMALIZAÇÃO DA DOAÇÃO DE 12.000 (SMARTPHONES) DA RECEITA FEDERAL PARA O PROJETO CRIAÇÃO", NO DIA 11/04/2025, BEM COMO ACOMPANHOU A SECRETÁRIA DE GABINETE, SRA. BETINA BRAZ COELHO, NA REUNIÃO COM DELEGADO DA POLICIA FEDERAL E COM O SECRETÁRIO DE TEC E INOVAÇÕES, SR. ALEX CANZIANI, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL PAJERO,PLACA SDQ-3I45, FROTA 614.	Londrina	ELIZANGELA MALAGUTTI MARTINES SALVADOR	11/04/2025	11/04/2025	1432	DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES PUBLICAS
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES DA SANTA CASA DE CAMPO MOURÃO; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL AMBULÂNCIA, PLACA BDR-9I21, FROTA Nº 154.	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	14/04/2025	14/04/2025	1441	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO LEVAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA CENTRAL HOSPITALAR, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL ONIBUS, PLACA SEB-2B61, FROTA Nº 802	Campo Mourão	SERGIO BARBOSA DE JESUS	14/04/2025	14/04/2025	1442	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA CISCOMCAM E INST. DO RIM; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL FIAT DOBLO, PLACA BCK- 1930, FROTA 206.	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	14/04/2025	14/04/2025	1443	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 307,67	R$ 307,67	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTE PARA HOFTALON; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL GOL, PLACA RHB-3C01, FROTA Nº 603.	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	14/04/2025	14/04/2025	1445	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE LEVAR PACIENTE NO INST DO RIM E 11ª REGIONAL; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL ÔNIBUS, PLACA SEB-2B61, FROTA Nº 802.	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	14/04/2025	14/04/2025	1445	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA O HOSPITAL SANTA RITA, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL FIAT DOBLO. PLACA BCK-0359, FROTA Nº 204.	Maringá	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	14/04/2025	14/04/2025	1446	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 307,67	R$ 307,67	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA O HOSPITAL HONPAR, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL MOBI. PLACA BBO-4707, FROTA Nº 127.	Arapongas	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	09/04/2025	09/04/2025	1447	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO EM LC AR, CARDIOVASCULAR, NO AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DA	Campo Mourão	VALDIRENE CONCEICAO GREJANIM	08/04/2025	08/04/2025	1448	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

			CISCOMCAM, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL FIAT MICROONIBUS. PLACA BDT-6B28, FROTA Nº 219.						
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO EM LC AR CARDIOVASCULAR, NO AMBULATÓRIO DE MÉDICO E ESPECIALIDADES NA CISCOMCAM; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL MICROONIBUS, PLACA BDT-6B28, FROTA Nº 219.	Campo Mourão	RUANA YURI GESTINARI	08/04/2025	08/04/2025	1449	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO EM HANSENIASE, NA 11ª REGIONAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO - PR, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL CITROEN3, PLACA SES-5D12, FROTA Nº 629.	Campo Mourão	RUANA YURI GESTINARI	27/03/2025	27/03/2025	1450	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO REF A PREMATURIDADE E SAÚDE DA CRIANÇA, NA 11ª REGIONAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO - PR, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL CITROEN3, PLACA SES-5D12, FROTA Nº 629.	Campo Mourão	RUANA YURI GESTINARI	14/03/2025	14/03/2025	1451	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 307,67	R$ 307,67	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC, INSS E SANTA ANA, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL MICROONIBUS, PLACA BDT-6B28, FROTA N°219.	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	14/04/2025	14/04/2025	1452	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA UOPECAN, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL CHEV SPIN, PLACA SEK-7E90, FROTA N° 626.	Umuaram a	JOAO CLARO DA SILVA	14/04/2025	14/04/2025	1453	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE LEVAR PACIENTE PARA CLINICA SOLIEVO, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL AMBULÂNCIA, PLACA BDR-9I21, FROTA Nº 154.	Campo Mourão	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	14/04/2025	14/04/2025	1454	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA O INST DO RIM, CLINICA ESPECIALITA E SANTA CASA; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL UTI MÓVEL, PLACA SGT-4B27, FROTA 617.	Campo Mourão	LUIZ CARLOS MONTEIRO	14/04/2025	14/04/2025	1455	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 307,67	R$ 307,67	OBJETIVO LEVAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO HOSP. MUNICIPAL JUAREZ BARRETO, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL CHEV SPIN, PLACA SDS-6C84, FROTA Nº 615.	Faxinal	EVERTON JOSE CARDOSO	14/04/2025	14/04/2025	1456	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA O HOSPITAL SANTA CASA; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL AMBULÂNCIA, PLACA BDR-9I90, FROTA 148.	Campo Mourão	LUIZ CARLOS MONTEIRO	15/04/2025	15/04/2025	1457	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA UOPECAN, HOSPITAL DOS OLHOS, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL MICROONIBUS, PLACA BDT-6B28,	Umuaram a	JOAO CLARO DA SILVA	15/04/2025	15/04/2025	1458	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE LEVAR PACIENTE PARA HONPAR, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL AMBULÂNCIA, PLACA RHB-3C01, FROTA Nº 603	Campo Mourão	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	15/04/2025	15/04/2025	1459	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO SOBRE PREMATUROS NA 11ª REGIONAL DE SAÚDE, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL CITROEN C3, PLACA SEE-5D14, FROTA Nº 628	Campo Mourão	ANA LUIZA DE CARVALHO	04/04/2025	04/04/2025	1460	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO LEVAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA CISCOMCAM, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL AMBULÂNCIA, PLACA SGT-4B27, FROTA Nº 617.	Campo Mourão	SERGIO BARBOSA DE JESUS	11/04/2025	11/04/2025	1461	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES EM TRATAMENTO NO HOSPITAL DE CLINICAS, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL CHEV SPIN, PLACA SDS-6C82, FROTA Nº 616.	Curitiba	NILTON CESAR EVANGELISTA	13/04/2025	15/04/2025	1462	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2	R$ 492,07	R$ 984,14	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES EM TRATAMENTO NO HOSPITAL DE CLINICAS, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL CHEV SPIN, PLACA SDS-6C82, FROTA Nº 616.	Curitiba	NILTON CESAR EVANGELISTA	13/04/2025	15/04/2025	1462	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO CAPS DE MAMBORÊ - PR; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL FIAT DOBLO, PLACA BCK- 0359, FROTA 204.	Mamborê	LUIZ CARLOS CARDOZO	15/04/2025	15/04/2025	1463	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTE PARA A CLINICA FISIO KIDS; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL CHEV SPIN, PLACA SDS- 6C84, FROTA Nº 615.	Umuaram a	DIVINO VIDAL DA SILVA.	15/04/2025	15/04/2025	1464	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 307,67	R$ 307,67	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL ONIBUS, PLACA SEB-2B61, FROTA N°802.	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	15/04/2025	15/04/2025	1465	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA LAR DOM BOSCO, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL FIORINO AMB. PLACA RPO-8A41, FROTA Nº 622.	Campo Mourão	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	15/04/2025	15/04/2025	1466	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE LEVAR PACIENTE NA CLINICA EVOLUIR; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL FIAT DOBLO, PLACA BCK-0359, FROTA Nº 204.	Cascavel	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	15/04/2025	15/04/2025	1467	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO LC AR CARDIOVASCULAR NO AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES PELA CISCOMCAM; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL	Campo Mourão	CELIA REGINA DA SILVA	08/04/2025	08/04/2025	1468	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

			MICROONIBUS PLACA BDT-6B28, FROTA Nº 219.						
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO CARD E UOPECCAN; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL CHEV SPIN, PLACA SDS-6C82, FROTA Nº 616.	Umuaram a	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	11/04/2025	11/04/2025	1469	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO CARD; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL CHEV SPIN, PLACA SEK- 7E90, FROTA Nº 626	Umuaram a	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	15/04/2025	15/04/2025	1470	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CISCOMCAM, OFTALCAM E HOSP. DOS OLHOS DR PRIME; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL FIAT DOBLO, PLACA BCK-1930, FROTA N° 206.	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	15/04/2025	15/04/2025	1471	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO TRANSPORTAR DOARES DE SANGUE EM CAMPO MOURÃO, QUE ACONTECEU NO DIA 15/04/2025, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL MICROONIBUS, PLACA BDT-6B28- FROTA Nº 219.	Campo Mourão	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	15/04/2025	15/04/2025	1472	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA O HOSP. SANTA CASA, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL DOBLO, PLACA BCK-0359, FROTA Nº 204.	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	10/04/2025	10/04/2025	1473	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES EM TRATAMENTO NA CISCOMCAM, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL ONIBUS, PLACA SEB-2B61, FROTA Nº 802.	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANGELISTA	11/04/2025	11/04/2025	1474	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 307,67	R$ 307,67	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO H.U, SANTA RITA, CLINICA MED BRUCHEZ E HOSPITAL DA CRIANÇA; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL MICROONIBUS,	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	16/04/2025	16/04/2025	1475	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES NO HOSPITAL DOS OLHOS DR PRIME, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL FIAT DOBLO. PLACA BCK-0359, FROTA Nº 204.	Campo Mourão	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	16/04/2025	16/04/2025	1476	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE LEVAR PACIENTE NO INSTITUTO DO RIM; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL ONIBUS, PLACA SEB-2B61, FROTA Nº 802.	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	16/04/2025	16/04/2025	1477	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 492,07	R$ 492,07	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRANSFERÊNCIA DO HOSPITAL PSIQUIATRICO SAN JULIAN EM PIRAQUARA E BUSCAR ALTA NO HOSP. SÃO LUCAS PAROLIN, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL AMBULÂNCIA, PLACA SGT-4B27, FROTA Nº 617.	Curitiba	APARECIDO RODRIGUES	15/04/2025	16/04/2025	1478	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 307,67	R$ 307,67	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRANSFERÊNCIA DO HOSPITAL PSIQUIATRICO SAN JULIAN EM PIRAQUARA E BUSCAR ALTA NO HOSP. SÃO LUCAS PAROLIN, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL AMBULÂNCIA, PLACA SGT-4B27, FROTA 617.	Curitiba	APARECIDO RODRIGUES	15/04/2025	16/04/2025	1478	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO CARD; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL FIORINO AMB, PLACA RPO-8A41, FROTA Nº 622	Umuaram a	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	14/04/2025	14/04/2025	1479	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO LEVAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA CLINICA MEDBRUCHEZ E HOSP. SANTA RITA, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL CHEV SPIN, PLACA SDS- 6C84, FROTA Nº 615.	Campo Mourão	SERGIO BARBOSA DE JESUS	15/04/2025	15/04/2025	1488	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC, FAG, E UOPECCAN, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL RENAULT VAN, PLACA BAY-3358, FROTA N°230.	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	16/04/2025	16/04/2025	1481	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CISCOMCAM E CLINICA SOLIEVO; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL AMBULÂNCIA, PLACA BDR-9I90, FROTA N° 148.	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	14/04/2025	14/04/2025	1482	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA HOSP. DE OLHOS DR PRIME; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL GOL, PLACA RHB-3C01, FROTA N° 603.	Mamborê	GERSON MONTEIRO	16/04/2025	16/04/2025	1483	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA UOPECAN, HOSPITAL DOS OLHOS, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL GOL, PLACA RHB-3C01, FROTA N° 603.	Umuaram a	JOAO CLARO DA SILVA	16/04/2025	16/04/2025	1484	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO LEVAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CENTER CARDIO E CAMPUS INTEGRADO, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL AMBULÂNCIA, PLACA BDR-9I21, FROTA Nº 154.	Campo Mourão	EVERTON JOSE CARDOSO	15/04/2025	15/04/2025	1485	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE BUSCAR VACINA INFLUENZA E DENGUE; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL MOBI PLACA BBO-4710, FROTA Nº 135	Campo Mourão	ANTONIA SIMONI APARECIDA DE AMORIM	14/04/2025	14/04/2025	1486	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
3	R$ 648,89	R$ 1.946,67	OBJETIVO PARTICIPAR DO "NOVO MARCO REGULATÓRIO DO TERCEIRO SETOR (MROSC) LEI FEDERAL Nº 13019/2014, PRESENCIAL, NOS DIAS 23 A 24/04/2025, EM CURITIBA-PR - OFERTADO PELA EMPRESA SQUADRA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO FOI VEÍCULO OFICIAL FIAT CRONOS, PLACA SEC-1D35, FROTA 621.	Curitiba	PATRICIA ZAMPRONE	22/04/2025	25/04/2025	1487	COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO PARTICIPAR DO "NOVO MARCO REGULATÓRIO DO TERCEIRO	Curitiba	PATRICIA ZAMPRONE	22/04/2025	25/04/2025	1487	COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

			SETOR (MROSC) LEI FEDERAL Nº 13019/2014, PRESENCIAL, NOS DIAS 23 A 24/04/2025, EM CURITIBA-PR - OFERTADO PELA EMPRESA SQUADRA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO FOI VEÍCULO OFICIAL FIAT CRONOS, PLACA SEC-1D35, FROTA 621.						
3	R$ 492,07	R$ 1.476,21	OBJETIVO PARTICIPAR DO "NOVO MARCO REGULATÓRIO DO TERCEIRO SETOR (MROSC) LEI FEDERAL Nº 13019/2014, PRESENCIAL, NOS DIAS 23 A 24/04/2025, EM CURITIBA-PR - OFERTADO PELA EMPRESA SQUADRA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO FOI VEÍCULO OFICIAL FIAT CRONOS, PLACA SEC-1D35, FROTA 621.	Curitiba	CLÁUDIA ADRIANA C. ILTO DE MOURA	22/04/2025	25/04/2025	1488	SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LICIT.CONTR .ADMINISTR
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO PARTICIPAR DO "NOVO MARCO REGULATÓRIO DO TERCEIRO SETOR (MROSC) LEI FEDERAL Nº 13019/2014, PRESENCIAL, NOS DIAS 23 A 24/04/2025, EM CURITIBA-PR - OFERTADO PELA EMPRESA SQUADRA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO FOI VEÍCULO OFICIAL FIAT CRONOS, PLACA SEC-1D35, FROTA 621.	Curitiba	CLÁUDIA ADRIANA C. ILTO DE MOURA	22/04/2025	25/04/2025	1488	SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LICIT.CONTR .ADMINISTR
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO PARTICIPAR DO "NOVO MARCO REGULATÓRIO DO TERCEIRO SETOR (MROSC) LEI Nº 13019/2014, PRESENCIAL, NOS DIAS 23 A 24/04/2025, EM CURITIBA-PR - OFERTADO PELA EMPRESA SQUADRA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO FOI VEÍCULO OFICIAL FIAT CRONOS, PLACA SEC-1D35, FROTA 621.	Curitiba	FABÍULA ALESSANDRA FACHIN PACKER FALEIROS	22/04/2025	25/04/2025	1489	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
3	R$ 648,89	R$ 1.946,67	OBJETIVO PARTICIPAR DO "NOVO MARCO REGULATÓRIO DO TERCEIRO SETOR (MROSC) LEI Nº 13019/2014, PRESENCIAL, NOS DIAS 23 A 24/04/2025, EM CURITIBA-PR - OFERTADO PELA EMPRESA SQUADRA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO FOI VEÍCULO OFICIAL FIAT CRONOS, PLACA SEC-1D35, FROTA 621.	Curitiba	FABÍULA ALESSANDRA FACHIN PACKER FALEIROS	22/04/2025	25/04/2025	1489	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE PARTICIPAR DO CURSO NOVO MARCO REGULATÓRIO DO TERCEIRO SETOR (MROSC) LEI 13.019; MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO FIAT CRONOS PLACA SEC-1D35 FROTA 621.	Curitiba	SANDRA REGINA DE SOUZA VIEIRA	22/04/2025	25/04/2025	1490	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3	R$ 492,07	R$ 1.476,21	OBJETIVO DE PARTICIPAR DO CURSO NOVO MARCO REGULATÓRIO DO TERCEIRO SETOR (MROSC) LEI 13.019; MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO FIAT CRONOS PLACA SEC-1D35 FROTA 621.	Curitiba	SANDRA REGINA DE SOUZA VIEIRA	22/04/2025	25/04/2025	1490	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO CONDUZIR AS TÉCNICAS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, E DO CONTROLE INTERNO PARA PARTICIPAREM DO CURSO NOVO MARCO REGULATÓRIO DO TERCEIRO SETOR (MROSC) LEI FEDERAL Nº 13.019/2024; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL FIAT CRONOS, PLACA SEC-1D35, FROTA 621	Curitiba	EMERSON FRANCISCO MARANGONI	22/04/2025	25/04/2025	1491	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3	R$ 492,07	R$ 1.476,21	OBJETIVO CONDUZIR AS TÉCNICAS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, E DO CONTROLE INTERNO PARA PARTICIPAREM DO CURSO NOVO MARCO REGULATÓRIO DO TERCEIRO SETOR (MROSC) LEI FEDERAL Nº 13.019/2024; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL FIAT CRONOS, PLACA SEC-1D35, FROTA 621	Curitiba	EMERSON FRANCISCO MARANGONI	22/04/2025	25/04/2025	1491	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO "FÓRUM ESTADUAL ORDINÁRIO DE 2025" VISANDO PROPORCIONAR UMA COMPREENSÃO APROFUNDADA DOS DESAFIOS NA GARANTIA À EDUCAÇÃO DE QUALIDADE EM 2025, O QUAL SERÁ REALIZADO NA CIDADE DE CURITIBA-PR. O TRANSPORTE A SER UTILIZADO SERÁ UM MICROOONIBUS, PLACA AUY-1005, LOCADA PELA VIAÇÃO MOURÃOENSE.	Curitiba	CHIARA LOMBARDI DE MELLO CROSCATO	23/04/2025	26/04/2025	1492	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3	R$ 492,07	R$ 1.476,21	OBJETIVO PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO "FÓRUM ESTADUAL ORDINÁRIO DE 2025" VISANDO PROPORCIONAR UMA COMPREENSÃO APROFUNDADA DOS DESAFIOS NA GARANTIA À EDUCAÇÃO DE QUALIDADE EM 2025, O QUAL SERÁ REALIZADO NA CIDADE DE CURITIBA-PR. O TRANSPORTE A SER UTILIZADO SERÁ UM MICROOONIBUS, PLACA AUY-1005, LOCADA PELA VIAÇÃO MOURÃOENSE.	Curitiba	CHIARA LOMBARDI DE MELLO CROSCATO	23/04/2025	26/04/2025	1492	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO "FÓRUM ESTADUAL ORDINÁRIO DE 2025" VISANDO PROPORCIONAR UMA COMPREENSÃO APROFUNDADA DOS DESAFIOS NA GARANTIA À EDUCAÇÃO DE QUALIDADE EM 2025, O QUAL SERÁ REALIZADO NA CIDADE DE CURITIBA-PR. O TRANSPORTE A SER UTILIZADO SERÁ UM MICROOONIBUS, PLACA AUY-1005,	Curitiba	Elaine Regina de Jesus	23/04/2025	26/04/2025	1493	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

			LOCADA PELA VIAÇÃO MOURÃOENSE.							
3	R$ 492,07	R$ 1.476,21	OBJETIVO PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO "FÓRUM ESTADUAL ORDINÁRIO DE 2025" VISANDO PROPORCIONAR UMA COMPREENSÃO APROFUNDADA DOS DESAFIOS NA GARANTIA À EDUCAÇÃO DE QUALIDADE EM 2025, O QUAL SERÁ REALIZADO NA CIDADE DE CURITIBA-PR. O TRANSPORTE A SER UTILIZADO SERÁ UM MICROOONIBUS, PLACA AUY-1005, LOCADA PELA VIAÇÃO MOURÃOENSE.	Curitiba	Elaine Regina de Jesus	23/04/2025	26/04/2025	1493	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO "FÓRUM ESTADUAL ORDINÁRIO DE 2025" VISANDO PROPORCIONAR UMA COMPREENSÃO APROFUNDADA DOS DESAFIOS NA GARANTIA À EDUCAÇÃO DE QUALIDADE EM 2025, O QUAL SERÁ REALIZADO NA CIDADE DE CURITIBA-PR. O TRANSPORTE A SER UTILIZADO SERÁ UM MICROOONIBUS, PLACA AUY-1005, LOCADA PELA VIAÇÃO MOURÃOENSE.	Curitiba	VALDELY CARDOSO DOS S. DE SOUZA	23/04/2025	26/04/2025	1495	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3	R$ 492,07	R$ 1.476,21	OBJETIVO PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO "FÓRUM ESTADUAL ORDINÁRIO DE 2025" VISANDO PROPORCIONAR UMA COMPREENSÃO APROFUNDADA DOS DESAFIOS NA GARANTIA À EDUCAÇÃO DE QUALIDADE EM 2025, O QUAL SERÁ REALIZADO NA CIDADE DE CURITIBA-PR. O TRANSPORTE A SER UTILIZADO SERÁ UM MICROOONIBUS, PLACA AUY-1005, LOCADA PELA VIAÇÃO MOURÃOENSE.	Curitiba	VALDELY CARDOSO DOS S. DE SOUZA	23/04/2025	26/04/2025	1495	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO "FÓRUM ESTADUAL ORDINÁRIO DE 2025" VISANDO PROPORCIONAR UMA COMPREENSÃO APROFUNDADA DOS DESAFIOS NA GARANTIA À EDUCAÇÃO DE QUALIDADE EM 2025, O QUAL SERÁ REALIZADO NA CIDADE DE CURITIBA-PR. O TRANSPORTE A SER UTILIZADO SERÁ UM MICROOONIBUS, PLACA AUY-1005, LOCADA PELA VIAÇÃO MOURÃOENSE.	Curitiba	MARLI DA SILVA RAMOS DE SOUZA	23/04/2025	26/04/2025	1496	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3	R$ 492,07	R$ 1.476,21	OBJETIVO PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO "FÓRUM ESTADUAL ORDINÁRIO DE 2025" VISANDO PROPORCIONAR UMA COMPREENSÃO APROFUNDADA DOS DESAFIOS NA GARANTIA À EDUCAÇÃO DE QUALIDADE EM 2025, O QUAL SERÁ REALIZADO NA CIDADE DE CURITIBA-PR. O TRANSPORTE A SER UTILIZADO SERÁ UM MICROOONIBUS, PLACA AUY-1005, LOCADA PELA VIAÇÃO MOURÃOENSE.	Curitiba	MARLI DA SILVA RAMOS DE SOUZA	23/04/2025	26/04/2025	1496	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO "FÓRUM ESTADUAL ORDINÁRIO DE 2025" VISANDO PROPORCIONAR UMA COMPREENSÃO APROFUNDADA DOS DESAFIOS NA GARANTIA À EDUCAÇÃO DE QUALIDADE EM 2025, O QUAL SERÁ REALIZADO NA CIDADE DE CURITIBA-PR. O TRANSPORTE A SER UTILIZADO SERÁ UM MICROOONIBUS, PLACA AUY-1005, LOCADA PELA VIAÇÃO MOURÃOENSE.	Curitiba	João Marcos de Araújo Krachinscki	23/04/2025	26/04/2025	1497	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3	R$ 492,07	R$ 1.476,21	OBJETIVO PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO "FÓRUM ESTADUAL ORDINÁRIO DE 2025" VISANDO PROPORCIONAR UMA COMPREENSÃO APROFUNDADA DOS DESAFIOS NA GARANTIA À EDUCAÇÃO DE QUALIDADE EM 2025, O QUAL SERÁ REALIZADO NA CIDADE DE CURITIBA-PR. O TRANSPORTE A SER UTILIZADO SERÁ UM MICROOONIBUS, PLACA AUY-1005, LOCADA PELA VIAÇÃO MOURÃOENSE.	Curitiba	João Marcos de Araújo Krachinscki	23/04/2025	26/04/2025	1497	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO "FÓRUM ESTADUAL ORDINÁRIO DE 2025" VISANDO PROPORCIONAR UMA COMPREENSÃO APROFUNDADA DOS DESAFIOS NA GARANTIA À EDUCAÇÃO DE QUALIDADE EM 2025, O QUAL SERÁ REALIZADO NA CIDADE DE CURITIBA-PR. O TRANSPORTE A SER UTILIZADO SERÁ UM MICROOONIBUS, PLACA AUY-1005, LOCADA PELA VIAÇÃO MOURÃOENSE.	Curitiba	APARECIDA INEZ KOZLOWSKI MARMOL	23/04/2025	26/04/2025	1498	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3	R$ 492,07	R$ 1.476,21	OBJETIVO PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO "FÓRUM ESTADUAL ORDINÁRIO DE 2025" VISANDO PROPORCIONAR UMA COMPREENSÃO APROFUNDADA DOS DESAFIOS NA GARANTIA À EDUCAÇÃO DE QUALIDADE EM 2025, O QUAL SERÁ REALIZADO NA CIDADE DE CURITIBA-PR. O TRANSPORTE A SER UTILIZADO SERÁ UM MICROOONIBUS, PLACA AUY-1005, LOCADA PELA VIAÇÃO MOURÃOENSE.	Curitiba	APARECIDA INEZ KOZLOWSKI MARMOL	23/04/2025	26/04/2025	1498	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO "FÓRUM ESTADUAL ORDINÁRIO DE 2025" VISANDO PROPORCIONAR UMA COMPREENSÃO APROFUNDADA DOS DESAFIOS NA GARANTIA À EDUCAÇÃO DE QUALIDADE EM 2025, O QUAL SERÁ REALIZADO NA CIDADE DE CURITIBA-PR. O TRANSPORTE	Curitiba	ANGELA MARIA S. ZABOT	23/04/2025	26/04/2025	1499	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

			A SER UTILIZADO SERÁ UM MICROOONIBUS, PLACA AUY-1005, LOCADA PELA VIAÇÃO MOURÃOENSE.						
3	R$ 648,89	R$ 1.946,67	OBJETIVO PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO "FÓRUM ESTADUAL ORDINÁRIO DE 2025" VISANDO PROPORCIONAR UMA COMPREENSÃO APROFUNDADA DOS DESAFIOS NA GARANTIA À EDUCAÇÃO DE QUALIDADE EM 2025, O QUAL SERÁ REALIZADO NA CIDADE DE CURITIBA-PR. O TRANSPORTE A SER UTILIZADO SERÁ UM MICROOONIBUS, PLACA AUY-1005, LOCADA PELA VIAÇÃO MOURÃOENSE.	Curitiba	ANGELA MARIA S. ZABOT	23/04/2025	26/04/2025	1499	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO "FÓRUM ESTADUAL ORDINÁRIO DE 2025" VISANDO PROPORCIONAR UMA COMPREENSÃO APROFUNDADA DOS DESAFIOS NA GARANTIA À EDUCAÇÃO DE QUALIDADE EM 2025, O QUAL SERÁ REALIZADO NA CIDADE DE CURITIBA-PR. O TRANSPORTE A SER UTILIZADO SERÁ UM MICROOONIBUS, PLACA AUY-1005, LOCADA PELA VIAÇÃO MOURÃOENSE.	Curitiba	VANIA NEGRI SAKATA	23/04/2025	26/04/2025	1500	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3	R$ 492,07	R$ 1.476,21	OBJETIVO PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO "FÓRUM ESTADUAL ORDINÁRIO DE 2025" VISANDO PROPORCIONAR UMA COMPREENSÃO APROFUNDADA DOS DESAFIOS NA GARANTIA À EDUCAÇÃO DE QUALIDADE EM 2025, O QUAL SERÁ REALIZADO NA CIDADE DE CURITIBA-PR. O TRANSPORTE A SER UTILIZADO SERÁ UM MICROOONIBUS, PLACA AUY-1005, LOCADA PELA VIAÇÃO MOURÃOENSE.	Curitiba	VANIA NEGRI SAKATA	23/04/2025	26/04/2025	1500	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO "FÓRUM ESTADUAL ORDINÁRIO DE 2025" VISANDO PROPORCIONAR UMA COMPREENSÃO APROFUNDADA DOS DESAFIOS NA GARANTIA À EDUCAÇÃO DE QUALIDADE EM 2025, O QUAL SERÁ REALIZADO NA CIDADE DE CURITIBA-PR. O TRANSPORTE A SER UTILIZADO SERÁ UM MICROOONIBUS, PLACA AUY-1005, LOCADA PELA VIAÇÃO MOURÃOENSE.	Curitiba	JULCILEA BUSSOLA DE MELLO	23/04/2025	26/04/2025	1501	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3	R$ 492,07	R$ 1.476,21	OBJETIVO PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO "FÓRUM ESTADUAL ORDINÁRIO DE 2025" VISANDO PROPORCIONAR UMA COMPREENSÃO APROFUNDADA DOS DESAFIOS NA GARANTIA À EDUCAÇÃO DE QUALIDADE EM 2025, O QUAL SERÁ REALIZADO NA CIDADE DE CURITIBA-PR. O TRANSPORTE A SER UTILIZADO SERÁ UM MICROOONIBUS, PLACA AUY-1005, LOCADA PELA VIAÇÃO MOURÃOENSE.	Curitiba	JULCILEA BUSSOLA DE MELLO	23/04/2025	26/04/2025	1501	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO "FÓRUM ESTADUAL ORDINÁRIO DE 2025" VISANDO PROPORCIONAR UMA COMPREENSÃO APROFUNDADA DOS DESAFIOS NA GARANTIA À EDUCAÇÃO DE QUALIDADE EM 2025, O QUAL SERÁ REALIZADO NA CIDADE DE CURITIBA-PR. O TRANSPORTE A SER UTILIZADO SERÁ UM MICROOONIBUS, PLACA AUY-1005, LOCADA PELA VIAÇÃO MOURÃOENSE.	Curitiba	Grace Kelly Soares de Barros	23/04/2025	26/04/2025	1494	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3	R$ 492,07	R$ 1.476,21	OBJETIVO PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO "FÓRUM ESTADUAL ORDINÁRIO DE 2025" VISANDO PROPORCIONAR UMA COMPREENSÃO APROFUNDADA DOS DESAFIOS NA GARANTIA À EDUCAÇÃO DE QUALIDADE EM 2025, O QUAL SERÁ REALIZADO NA CIDADE DE CURITIBA-PR. O TRANSPORTE A SER UTILIZADO SERÁ UM MICROOONIBUS, PLACA AUY-1005, LOCADA PELA VIAÇÃO MOURÃOENSE.	Curitiba	Grace Kelly Soares de Barros	23/04/2025	26/04/2025	1494	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE CONDUZIR ATLETAS QUE SOLICITARAM TRANSPORTE PARA UM TREINAMENTO DE BICICROSS, QUE ACONTECEU NA CIDADE DE MARECHAL CANDIDO RONDON, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL VAN- PLACA BAY-3358, FROTA N° 230.	Marechal Cândido Rondon	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	21/04/2025	21/04/2025	1503	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 242,79	R$ 242,79	OBJETIVO CONDUZIR ATLETAS PARA PARTICIPAR DA COPA ARARUNA, NA QUAL HOUVE A NECESSIDADE DA PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO DO MESMO.	Araruna	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	11/04/2025	11/04/2025	1502	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO LEVAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CEONC, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL MICROONIBUS, PLACA BDT- 6B28, FROTA Nº 219.	Cascavel	EVERTON JOSE CARDOSO	17/04/2025	17/04/2025	1504	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO LEVAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA INSTITUTO DO RIM, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL AMBULÂNCIA, PLACA BDR-9I90, FROTA Nº 148.	Campo Mourão	EVERTON JOSE CARDOSO	18/04/2025	18/04/2025	1505	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO HOSP. DOS OLHOS DR PRIME, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL DUCATO AMB. PLACA BDR-9I21, FROTA N° 154.	Mamborê	JOAO CLARO DA SILVA	17/04/2025	17/04/2025	1506	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE LEVAR PACIENTE PARA CISCOMCAM, OFTALCAM E LAR SÃO	Campo Mourão	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	17/04/2025	17/04/2025	1507	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

			JOAQUIM, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL DUCATO AMB, PLACA BDR-9I90, FROTA Nº 148.						

1	R$ 307,67	R$ 307,67	OBJETIVO DE LEVAR PACIENTE PARA A CLINICA CEO - CENTRO ESPECIALIZADO DE OTORRINO, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL CHEV SPIN, PLACA SEK-7E90, FROTA Nº 626.	Apucarana	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	16/04/2025	16/04/2025	1508	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA O CENTRAL HOSPITALAR; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL CHEV SPIN, PLACA SDS-6C82, FROTA 616.	Campo Mourão	LUIZ CARLOS MONTEIRO	16/04/2025	16/04/2025	1509	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA O HOSPITAL SANTA CASA; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL SPRINTER AMBULÂNCIA, PLACA SGT-4B27, FROTA 617.	Terra Boa	LUIZ CARLOS MONTEIRO	17/04/2025	17/04/2025	1510	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA A SANTA CASA, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL SPRINTER AMB. PLACA SGT-4B27, FROTA Nº 617.	Campo Mourão	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	18/04/2025	18/04/2025	1511	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA A CLINICA HONPAR, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL DUCATO AMBULÂNCIA - PLACA BDR-9I90, FROTA Nº 148.	Arapongas	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	19/04/2025	19/04/2025	1512	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA A CLINICA HONPAR, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL MOBI - PLACA BBO-4707, FROTA Nº 127.	Arapongas	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	17/04/2025	17/04/2025	1513	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA O HOSPITAL CEMIL, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL AMBULÂNCIA, PLACA SGT-4B27, FROTA Nº 617.	Umuaram a	APARECIDO RODRIGUES	18/04/2025	18/04/2025	1514	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA A CLINICA EVOLUIR, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL CHEV SPIN, PLACA SDS-6C82, FROTA Nº 616.	Umuaram a	APARECIDO RODRIGUES	17/04/2025	17/04/2025	1515	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CENTRAL HOSPITALAR; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL GOL, PLACA RHB-3C01, FROTA Nº 603	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	21/04/2025	21/04/2025	1516	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO HOSPITAL SANTA CASA; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL FIORINO AMB, PLACA RPO-8A41, FROTA Nº 622.	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	18/04/2025	18/04/2025	1517	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO CARD- PR; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL FIAT DOBLO, PLACA BCK-0359, FROTA Nº 204.	Umuaram a	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	17/04/2025	17/04/2025	1518	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTE PARA A H.U E SANTA RITA; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL CHEV SPIN, PLACA SDS- 6C84, FROTA Nº 615.	Maringá	DIVINO VIDAL DA SILVA.	17/04/2025	17/04/2025	1519	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE LEVAR PACIENTE NO INSTITUTO DO RIM; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL ONIBUS, PLACA SEB-2B61, FROTA Nº 802.	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	18/04/2025	18/04/2025	1520	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE LEVAR PACIENTE NO INSTITUTO DO RIM E SANTA CASA; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL ONIBUS, PLACA SEB- 2B61, FROTA Nº 802.	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	21/04/2025	21/04/2025	1521	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE LEVAR PACIENTE NO INSTITUTO DO RIM; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL CHEV SPIN, PLACA SEK-7E90, FROTA Nº 626.	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	19/04/2025	19/04/2025	1522	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 307,67	R$ 307,67	OBJETIVO ACOMPANHAR A TRANSFERÊNCIA DE UM PACIENTE DO HOSPITAL PSIQUIÁTRICO SAN JULIAN EM PIRAQUARA E BUSCAR OUTRO PACIENTE NO HOSPITAL SÃO LUCAS PAROLIN; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL AMBULÂNCIA, PLACA SGT-4B27, FROTA Nº 617.	Campo Largo	ELIANE SILVA CONCEIÇÃO	15/04/2025	16/04/2025	1523	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 492,07	R$ 492,07	OBJETIVO ACOMPANHAR A TRANSFERÊNCIA DE UM PACIENTE DO HOSPITAL PSIQUIÁTRICO SAN JULIAN EM PIRAQUARA E BUSCAR OUTRO PACIENTE NO HOSPITAL SÃO LUCAS PAROLIN; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL AMBULÂNCIA, PLACA SGT-4B27, FROTA Nº 617.	Campo Largo	ELIANE SILVA CONCEIÇÃO	15/04/2025	16/04/2025	1523	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA HOSP. DE OLHOS DO DR. PRIME; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL FIORINO AMB. PLACA RPO-	Mamborê	GERSON MONTEIRO	17/04/2025	17/04/2025	1524	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 307,67	R$ 307,67	OBJETIVO DE LEVAR PACIENTES NO CEONC; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL AMBULÂNCIA - PLACA BBY-7410, FROTA Nº 152	Cascavel	JEAN CARLO MIORANZA	17/04/2025	17/04/2025	1525	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 307,67	R$ 307,67	OBJETIVO ACOMPANHAR PACIENTES P/ REALIZAR TRATAMENTO NO CEO - CENTRO ESPECIALIZADO DE	Apucarana	JULIANA MARTINS GOMES	16/04/2025	16/04/2025	1526	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

			OTORRINTO; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL CHEV SPIN - PLACA SEK-7E90, FROTA Nº 626						
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA UOPECCAN E CARD; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL RENAULT VAN - BAY-3358, FROTA 230.	Umuaram a	LUIZ CARLOS CARDOZO	17/04/2025	17/04/2025	1527	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES EM TRATAMENTO NA CISCOMCAM, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL ONIBUS VW COMIL, PLACA SEB-2B61, FROTA Nº 802.	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANGELISTA	17/04/2025	17/04/2025	1528	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES EM TRATAMENTO NA CISCOMCAM, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL ONIBUS VW COMIL, PLACA SEB-2B61, FROTA Nº 802.	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANGELISTA	16/04/2025	16/04/2025	1529	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO HOSPITAL SANTA CASA, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL SPRINTER AMB, PLACA SGT- 4B27, FROTA Nº617.	Campo Mourão	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	17/04/2025	17/04/2025	1530	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO LEVAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA CLINICA EVOLUIR, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL CHEV SPIN, PLACA SEK-7E90, FROTA Nº 626.	Cascavel	SERGIO BARBOSA DE JESUS	17/04/2025	17/04/2025	1531	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO LEVAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA CENTRAL HOSPITALAR, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL AMBULÂNCIA, PLACA BDR-9I90, FROTA Nº 148.	Campo Mourão	SERGIO BARBOSA DE JESUS	20/04/2025	20/04/2025	1534	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO LEVAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO H.U, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL AMBULÂNCIA, PLACA SGT-4B27, FROTA Nº 617.	Cascavel	SERGIO BARBOSA DE JESUS	18/04/2025	18/04/2025	1532	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO PARTICIPAR DE REUNIÕES PARA TRATAR DE INTERESSES DESTA MUNICIPALIDADE, JUNTAMENTE COM OS DEPUTADOS GUERRA E MARIA VICTORIA, E SOLDADO ADRIANO, MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO SERÁ DE ÔNIBUS, IDA E VOLTA, PELA EMPRESA NORDESTE, SENDO PAGO O VALOR UNITÁRIO DE R$ 304,86.	Curitiba	HELTON JOHN DE OLIVEIRA MAIA SANTOS	27/04/2025	29/04/2025	1533	GABINETE SECRET. MUN. SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
2	R$ 648,89	R$ 1.297,78	OBJETIVO PARTICIPAR DE REUNIÕES PARA TRATAR DE INTERESSES DESTA MUNICIPALIDADE, JUNTAMENTE COM OS DEPUTADOS GUERRA E MARIA VICTORIA, E SOLDADO ADRIANO, MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO SERÁ DE ÔNIBUS, IDA E VOLTA, PELA EMPRESA NORDESTE, SENDO PAGO O VALOR UNITÁRIO DE R$ 304,8	Curitiba	HELTON JOHN DE OLIVEIRA MAIA SANTOS	27/04/2025	29/04/2025	1533	GABINETE SECRET. MUN. SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO SOBRE HANSENIASE NA 11ª REGIONAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO - PR, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL VW GOL, PLACA RHB- 3I26, FROTA Nº 606.	Campo Mourão	ANA LUIZA DE CARVALHO	27/03/2025	27/03/2025	1535	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 307,67	R$ 307,67	OBJETIVO BUSCAR CESTA BÁSICA, UM SERVIÇO DISPONIBILIZADO AO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ/PR; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL CAMINHÃO BASCULANTE PLACA SEA-7I99, FROTA Nº 903.	Curitiba	ANTONIO GUILHERME SILVA	23/04/2025	24/04/2025	1536	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS
1	R$ 492,07	R$ 492,07	OBJETIVO BUSCAR CESTA BÁSICA, UM SERVIÇO DISPONIBILIZADO AO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ/PR; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL CAMINHÃO BASCULANTE PLACA SEA-7I99, FROTA Nº 903.	Curitiba	ANTONIO GUILHERME SILVA	23/04/2025	24/04/2025	1536	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS
1	R$ 307,67	R$ 307,67	OBJETIVO LEVAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA HOFTALON, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL CHEV SPIN, PLACA SDS-6C84, FROTA Nº 615.	Londrina	EVERTON JOSE CARDOSO	16/04/2025	16/04/2025	1537	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA CLINICA FISIO KIDS; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL CHEV SPIN- SDS-6C84, FROTA 615.	Umuaram a	LUIZ CARLOS CARDOZO	22/04/2025	22/04/2025	1538	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES DE ALTA NO CEONC; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL AMBULÂNCIA, PLACA BDR-9I21, FROTA Nº 154.	Cascavel	VINICIUS GOMES	22/04/2025	22/04/2025	1539	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 307,67	R$ 307,67	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO HOSPITAL CEONC E INSS, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL MICROONIBUS, PLACA BDT- 6B28, FROTA Nº219.	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	22/04/2025	22/04/2025	1540	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES EM TRATAMENTO NA CISCOMCAM, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL ONIBUS VW COMIL, PLACA SEB-2B61, FROTA Nº 802.	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANGELISTA	22/04/2025	22/04/2025	1541	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO LEVAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA CLINICA CEONC, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL AMBULÂNCIA, PLACA BDR-9I21, FROTA Nº 154.	Cascavel	SERGIO BARBOSA DE JESUS	16/04/2025	16/04/2025	1542	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE LEVAR PACIENTE NA	Cascavel	JEAN DOUGLAS	22/04/2025	22/04/2025	1543	SECRETARIA MUNICIPAL DE

			CLINICA EVOLUIR; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL FIAT DOBLO, PLACA BCK-0359, FROTA Nº 204.		FLORO ARRUDA				SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA A CLINICA RESSONARE, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL FIORINO AMB, PLACA RPO-8A41, FROTA Nº 622.	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	22/04/2025	22/04/2025	1544	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA A CLINICA CISCOMCAM, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL DUCATO AMB. PLACA BDR-9I90, FROTA Nº 148.	Campo Mourão	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	22/04/2025	22/04/2025	1545	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA HOSP. UNIVERSITÁRIO; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL DUCATO AMB. PLACA BDR-9I21, FROTA N° 154.	Maringá	GERSON MONTEIRO	22/04/2025	22/04/2025	1546	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO DE HOSP DE OLHOS DR PRIME; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL MOBI, PLACA BBO-4707, FROTA Nº 127.	Mamborê	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	22/04/2025	22/04/2025	1547	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 307,67	R$ 307,67	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTE PARA A CLINICA HOFTALON; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL GOL, PLACA RHB-3C01, FROTA Nº 603	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	22/04/2025	22/04/2025	1548	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE DE TRANSFERENCIA PARA SANTA CASA; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL DUCATO AMB. PLACA BDR-9I90, FROTA Nº148.	Campo Mourão	CLODOALDO CORDEIRO DE ALMEIDA	22/04/2025	23/04/2025	1549	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA CENTRAL HOSPITALAR, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL RENAULT VAN, PLACA BAY-3358, FROTA 230.	Campo Mourão	LUIZ CARLOS MONTEIRO	22/04/2025	22/04/2025	1550	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CARD E CLINICA SANTA CLARA, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL CHEV SPIN. PLACA SEK-7E90, FROTA N° 626.	Umuaram a	JOAO CLARO DA SILVA	22/04/2025	22/04/2025	1551	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE LEVAR PACIENTE PARA A CLINICA CEONC, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL DUCATO AMB, PLACA BDR-9I90, FROTA Nº 148.	Cascavel	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	22/04/2025	22/04/2025	1552	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO PARTICIPAR DE EVENTO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA MUNICIPAL PARANACIDADE, DESTE MUNICÍPIO; VEÍCULO OFICIAL ARGO PLACA SEG-7A30, FROTA Nº 623.	Campo Mourão	BRUNA ABELHA FLAVIO	25/04/2025	25/04/2025	1553	SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA MUNICIPAL - PARANACIDADE, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL ARGO PLACA SEG-7A30, FROTA Nº 623.	Campo Mourão	BRUNO SCARDELATO TERTULINO	25/04/2025	25/04/2025	1554	SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA MUNICIPAL - PARANACIDADE; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL ARGO PLACA SEG 7A30, FROTA Nº 623.	Campo Mourão	PAOLLA KAROLINNE LOUBET SANTOS	25/04/2025	25/04/2025	1555	SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO PARTICIPAR DE UM CURSO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA MUNICIPAL - PARANACIDADE, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL ARGO, PLACA SEG-7A30, FROTA Nº 623.	Campo Mourão	RAFAEL HIDEO KATO TANAKA	25/04/2025	25/04/2025	1556	SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA A CISCOMCAM, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL DOBLO. PLACA BCK-0359, FROTA Nº 204.	Campo Mourão	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	23/04/2025	23/04/2025	1572	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 307,67	R$ 307,67	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC, UOPECCAN, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL RENAULT VAN, PLACA BAY-3358, FROTA N°230.	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	23/04/2025	23/04/2025	1573	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTE PARA A CLINICA CISCOMCAM, MD VIDA E CENTER CLINICA; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL DUCATO AMB, PLACA BDR-9I21, FROTA Nº 154.	Campo Mourão	DIVINO VIDAL DA SILVA.	23/04/2025	23/04/2025	1574	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA CLINICA MEDBRUCHEZ, LAB SÃO CAMILO E H.U; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL MICROONIBUS - PLACA BDT- 6B28, FROTA 219.	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	23/04/2025	23/04/2025	1575	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE LEVAR PACIENTE NO INSTITUTO DO RIM; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL ONIBUS, PLACA SEB-2B61, FROTA Nº 802.	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	23/04/2025	23/04/2025	1576	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA CARD, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL SPRINTER AMB., PLACA SGT- 4B27, FROTA 617.	Umuaram a	LUIZ CARLOS MONTEIRO	23/04/2025	23/04/2025	1577	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CARD, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL CHEV SPIN. PLACA SEK- 7E90, FROTA N° 626.	Umuaram a	JOAO CLARO DA SILVA	23/04/2025	23/04/2025	1578	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE LEVAR PACIENTE PARA A CLINICA CEO - CENTRO ESPECIALIZADO DE OTORRINO, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL	Campo Mourão	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	23/04/2025	23/04/2025	1579	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

			DUCATO AMB, PLACA BDR-9I90, FROTA Nº 148.						
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTE PARA A HOSP. REGIONAL DE IVAIPORÃ; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL MOBI, PLACA BBO-4707, FROTA Nº 127.	Ivaiporã	DIVINO VIDAL DA SILVA.	24/04/2025	24/04/2025	1580	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 242,79	R$ 242,79	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTE PARA CONSULTAS E EXAMES NA HONPAR.	Arapongas	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	17/04/2025	17/04/2025	1581	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO UOPECCAN, CARD E HOSPITAL DOS OLHOS, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL CHEV SPIN. PLACA SEK-7E90, FROTA N° 626.	Umuaram a	JOAO CLARO DA SILVA	24/04/2025	24/04/2025	1582	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO LEVAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CENTER CLINICAS, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL DOBLO, PLACA BCK-0359, FROTA Nº 204.	Campo Mourão	EVERTON JOSE CARDOSO	22/04/2025	22/04/2025	1583	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO LEVAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL AMBULÂNCIA, PLACA BDR-9I90, FROTA Nº 148.	Campo Mourão	EVERTON JOSE CARDOSO	21/04/2025	21/04/2025	1584	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO LEVAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA HOFTALON E HONPAR, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL AMBULÂNCIA, PLACA BDR-9I90, FROTA Nº 148.	Londrina	EVERTON JOSE CARDOSO	24/04/2025	24/04/2025	1621	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO HOSP. SANTA CASA; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL MOBI. PLACA BBO-4707, FROTA N° 127.	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	23/04/2025	23/04/2025	1622	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO HOSP. DOS OLHOS PRIME; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL DUCATO AMB. PLACA RPO-8A41, FROTA N° 622.	Mamborê	GERSON MONTEIRO	24/04/2025	24/04/2025	1623	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES EM TRATAMENTO NA CISCOMCAM, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL ONIBUS VW COMIL, PLACA SEB-2B61, FROTA Nº 802.	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANGELISTA	24/04/2025	24/04/2025	1624	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 307,67	R$ 307,67	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL MICROONIBUS, PLACA BDT-6B28, FROTA N°219.	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	24/04/2025	24/04/2025	1625	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NOS HOSPITAIS SANTA CASA, SANTA RITA E H.U; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL CHEV SPIN- PLACA SDS-6C84, FROTA 615.	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	24/04/2025	24/04/2025	1626	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CARD; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL DUCATO AMB, PLACA BDR-9I21, FROTA Nº 154.	Umuaram a	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	24/04/2025	24/04/2025	1627	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES DE ALTA NO CEONC; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL AMBULÂNCIA, PLACA BDR-9I21, FROTA Nº 154.	Cascavel	VINICIUS GOMES	24/04/2025	24/04/2025	1628	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO CUMPRIR AGENDA JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO: REUNIÃO COM DEPUTADO SOLDADO ADRIANO, REUNIÃO NA SEDE DO DETRAN/PR, VISITA A DEPUTADA FLÁVIA FRANCISQUINI, VISITA DEPUTADA MARIA VICTORIA, REUNIÃO NA DEPEN, MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO. PASSAGEM PELA EMPRESA EXPRESSO NORDESTE, NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 304,86.	Curitiba	ANANZA MARIA RIBEIRO SOUZA SCHOLZ	27/04/2025	30/04/2025	1629	GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL INDUST,COM./TURISMO
2	R$ 492,07	R$ 984,14	OBJETIVO CUMPRIR AGENDA JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO: REUNIÃO COM DEPUTADO SOLDADO ADRIANO, REUNIÃO NA SEDE DO DETRAN/PR, VISITA A DEPUTADA FLÁVIA FRANCISQUINI, VISITA DEPUTADA MARIA VICTORIA, REUNIÃO NA DEPEN, MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO. PASSAGEM PELA EMPRESA EXPRESSO NORDESTE, NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 304,86.	Curitiba	ANANZA MARIA RIBEIRO SOUZA SCHOLZ	27/04/2025	30/04/2025	1629	GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL INDUST,COM./TURISMO
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO NO ENCONTRO DOS AUDITORES E FISCAIS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS DO PARANÁ COM O CURSO "O NOVO IBS DA REFORMA TRIBUTÁRIA E O ISS NA CONSTRUÇÃO CIVIL, MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO VEÍCULO OFICIAL FIAT CRONOS DIVER. 1.3, PLACA SEQ-8133, FROTA 627.	Curitiba	VINICIUS EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA	27/04/2025	30/04/2025	1630	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
3	R$ 492,07	R$ 1.476,21	OBJETIVO PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO NO ENCONTRO DOS AUDITORES E FISCAIS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS DO PARANÁ COM O CURSO "O NOVO IBS DA REFORMA TRIBUTÁRIA E O ISS NA CONSTRUÇÃO CIVIL, MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO VEÍCULO OFICIAL FIAT CRONOS DIVER. 1.3,	Curitiba	VINICIUS EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA	27/04/2025	30/04/2025	1630	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

			PLACA SEQ-8133, FROTA 627.						
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO NO ENCONTRO DOS AUDITORES E FISCAIS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS DO PARANÁ COM O CURSO "O NOVO IBS DA REFORMA TRIBUTÁRIA E O ISS NA CONSTRUÇÃO CIVIL, MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO VEÍCULO OFICIAL FIAT CRONOS DIVER. 1.3, PLACA SEQ-8133, FROTA 627.	Curitiba	GABRIELA ZANATTA PEREIRA	27/04/2025	30/04/2025	1567	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
3	R$ 492,07	R$ 1.476,21	OBJETIVO PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO NO ENCONTRO DOS AUDITORES E FISCAIS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS DO PARANÁ COM O CURSO "O NOVO IBS DA REFORMA TRIBUTÁRIA E O ISS NA CONSTRUÇÃO CIVIL, MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO VEÍCULO OFICIAL FIAT CRONOS DIVER. 1.3, PLACA SEQ-8133, FROTA 627.	Curitiba	GABRIELA ZANATTA PEREIRA	27/04/2025	30/04/2025	1567	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO NO ENCONTRO DOS AUDITORES E FISCAIS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS DO PARANÁ COM O CURSO "O NOVO IBS DA REFORMA TRIBUTÁRIA E O ISS NA CONSTRUÇÃO CIVIL, MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO VEÍCULO OFICIAL FIAT CRONOS DIVER. 1.3, PLACA SEQ-8133, FROTA 627.	Curitiba	MAIKON ANDRE CEOLATO	27/04/2025	30/04/2025	1568	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
3	R$ 492,07	R$ 1.476,21	OBJETIVO PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO NO ENCONTRO DOS AUDITORES E FISCAIS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS DO PARANÁ COM O CURSO "O NOVO IBS DA REFORMA TRIBUTÁRIA E O ISS NA CONSTRUÇÃO CIVIL, MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO VEÍCULO OFICIAL FIAT CRONOS DIVER. 1.3, PLACA SEQ-8133, FROTA 627.	Curitiba	MAIKON ANDRE CEOLATO	27/04/2025	30/04/2025	1568	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
2	R$ 1.103,11	R$ 2.206,22	OBJETIVO PARTICIPAR PARTICIPAR DO CUMPRIMENTO DE AGENDAS PARA TRATAR DE INTERESSES DESTA MUNICIPALIDADE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REUNIÃO COM A DEPUTADA MARIA VICTORIA; REUNIÃO COM O DEPUTADO MARCO BRASIL; REUNIÃO COM O DEPUTADO GUGU BUENO; REUNIÃO COM O SOLDADO ADRIANO E MATHEUS VERMELHO E COMPARECIMENTO AO PARANACIDADE PARA TRATAR DE DEMANDAS, MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO, PASSAGEM DE ÔNIBUS PELA EMPRESA EXPRESSO NORDESTE, VALOR UNITÁRIO DA PASSAGEM 304,86.	Curitiba	ADILSON SOUZA DE BRITO	27/04/2025	30/04/2025	1570	GABINETE DO VICE- PREFEITO
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO PARTICIPAR PARTICIPAR DO CUMPRIMENTO DE AGENDAS PARA TRATAR DE INTERESSES DESTA MUNICIPALIDADE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REUNIÃO COM A DEPUTADA MARIA VICTORIA; REUNIÃO COM O DEPUTADO MARCO BRASIL; REUNIÃO COM O DEPUTADO GUGU BUENO; REUNIÃO COM O SOLDADO ADRIANO E MATHEUS VERMELHO E COMPARECIMENTO AO PARANACIDADE PARA TRATAR DE DEMANDAS, MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO, PASSAGEM DE ÔNIBUS PELA EMPRESA EXPRESSO NORDESTE, VALOR UNITÁRIO DA PASSAGEM 304,86.	Curitiba	ADILSON SOUZA DE BRITO	27/04/2025	30/04/2025	1570	GABINETE DO VICE- PREFEITO
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE CONDUZIR ATLETAS QUE SOLICITARAM TRANSPORTE PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO DE GOIOERÊ/PR NO CAMPEONATO REGIONAL VALE DO IVAÍ SUB-18 FEMININO, QUE ACONTECERÁ NA CIDADE DE IVAIPORÃ, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL VAN- PLACA BAY-3358, FROTA N° 230.	Ivaiporã	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	26/04/2025	26/04/2025	1562	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO CONDUZIR TÉCNICAMENTE OS ATLETAS DO BASQUETEBOL SUB 12 NA LIGA REGIONAL E CENTRO OESTE DE BASQUETE 2º RODADA; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL	Peabiru	ANA PAULA BARRETO RODRIGUES	27/04/2025	27/04/2025	1561	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO CONDUZIR TÉCNICAMENTE OS ATLETAS DO BASQUETEBOL SUB 12 NA LIGA REGIONAL E CENTRO OESTE DE BASQUETE 2º RODADA; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL	Peabiru	CARLOS MAGNO LETTRARI DOS SANTOS	27/04/2025	27/04/2025	1558	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO NO ENCONTRO DOS AUDITORES E FISCAIS TRIBUTÁRIOSMUNICIPAIS DO PARANÁ COM O CURSO "O NOVO IBS DA REFORMA TRIBUTÁRIA E O ISS NA CONSTRUÇÃO CIVIL, MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO VEÍCULO OFICIAL FIAT CRONOS DIVER. 1.3, PLACA SEQ-8133, FROTA 627.	Curitiba	SÉRGIO ANDERSON DA SILVA	27/04/2025	30/04/2025	1566	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
3	R$ 492,07	R$ 1.476,21	OBJETIVO PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO NO ENCONTRO DOS AUDITORES E FISCAIS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS DO PARANÁ COM O	Curitiba	SÉRGIO ANDERSON DA SILVA	27/04/2025	30/04/2025	1566	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

			CURSO "O NOVO IBS DA REFORMA TRIBUTÁRIA E O ISS NA CONSTRUÇÃO CIVIL, MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO VEÍCULO OFICIAL FIAT CRONOS DIVER. 1.3, PLACA SEQ-8133, FROTA 627.						
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO CONDUZIR PARTICIPANTES QUE SOLICITARAM TRANSPORTE PARA PARTICIPAREM DA CAMINHADA DA NATUREZA NA CIDADE DE RONCADOR/PR, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL ONIBUS. PLACA SEB-2B61, FROTA Nº 802.	Roncador	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	27/04/2025	27/04/2025	1557	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO SPESA EMPENHADA REFERENTE À 01 (UMA) DIÁRIA MÍNIMA, AO SR. NILTON CEZAR EVANGELISTA EM VIAGEM À CORBÉLIA- PR, NO DIA 26/04/2025, TENDO POR CONDUZIR ATETLAS QUE SOLICITARAM TRANSPORTE PARA PARTICIPAR DA COPA REGIONAL DE FUTEBOL 7, NA CIDADE DE CORBELIA-PR, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL MICROONIBUS, PLACA 6B28, FROTA Nº 219.	Corbélia	NILTON CESAR EVANGELISTA	26/04/2025	26/04/2025	1565	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO CONDUZIR ATETLAS DA MODALIDADE DE FUTSAL, QUE SOLICITARAM TRANSPORTE PARA REPRESENTAR GOIOERÊ/PR, NO CAMPEONATO PARANAENSE DA SERIE BRONZE, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL ONIBUS, PLACA SEB- 2B61- FROTA Nº 802.	Ubiratã	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	26/04/2025	26/04/2025	1564	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO CONDUZIR ATETLAS DA MODALIDADE DE BASQUETEBOL DA LIGA NOROESTE E CENTRO OESTE - 2º RODADA, QUE SOLICITARAM TRANSPORTE PARA REPRESENTAR GOIOERÊ/PR, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL VAN, PLACA BAY-3358- FROTA Nº 230.	Peabiru	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	27/04/2025	27/04/2025	1560	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO CUMPRIR AGENDA JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO: REUNIÃO COM DEPUTADO SOLDADO ADRIANO, REUNIÃO NA SEDE DO DETRAN/PR, VISITA A DEPUTADA FLÁVIA FRANCISQUINI, VISITA DEPUTADA MARIA VICTORIA, REUNIÃO NA DEPEN, MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO. PASSAGEM PELA EMPRESA EXPRESSO NORDESTE, NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 304,86.	Curitiba	SIMONE CRISTINA BRAZ COELHO	27/04/2025	30/04/2025	1571	GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL
2	R$ 648,89	R$ 1.297,78	OBJETIVO CUMPRIR AGENDA JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO: REUNIÃO COM DEPUTADO SOLDADO ADRIANO, REUNIÃO NA SEDE DO DETRAN/PR, VISITA A DEPUTADA FLÁVIA FRANCISQUINI, VISITA DEPUTADA MARIA VICTORIA, REUNIÃO NA DEPEN, MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO. PASSAGEM PELA EMPRESA EXPRESSO NORDESTE, NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 304,86.	Curitiba	SIMONE CRISTINA BRAZ COELHO	27/04/2025	30/04/2025	1571	GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO CONDUZIR TÉCNICAMENTE OS ATLETAS DO BASQUETEBOL SUB 12 NA LIGA REGIONAL E CENTRO OESTE DE BASQUETE 2º RODADA; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL VAN PLACA BAY-3358, FROTA Nº230.	Peabiru	FRANCIELE PIMENTEL OLIMPIO	27/04/2025	27/04/2025	1559	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO TRANSPORTAR OS ATLETAS QUE IRÃO PARTICIPAR DO CAMPEONATO REGIONAL VALE DO IVAI, VOLEIBOL, SUB - 18, QUE ACONTECERÁ EM IVAIPORÃ - PR, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL VAN, PLACA BAY-3358, FROTA 230.	Ivaiporã	ANTONIO MOZENA CAVALCANTE	26/04/2025	26/04/2025	1563	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO CUMPRIR AGENDA JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO: REUNIÃO COM DEPUTADO SOLDADO ADRIANO, REUNIÃO NA SEDE DO DETRAN/PR, VISITA A DEPUTADA FLÁVIA FRANCISQUINI, VISITA DEPUTADA MARIA VICTORIA, REUNIÃO NA DEPEN, MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO. PASSAGEM PELA EMPRESA EXPRESSO NORDESTE, NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 304,86.	Curitiba	PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO	27/04/2025	30/04/2025	1569	GABINETE DO PREFEITO
2	R$ 1.103,11	R$ 2.206,22	OBJETIVO CUMPRIR AGENDA JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO: REUNIÃO COM DEPUTADO SOLDADO ADRIANO, REUNIÃO NA SEDE DO DETRAN/PR, VISITA A DEPUTADA FLÁVIA FRANCISQUINI, VISITA DEPUTADA MARIA VICTORIA, REUNIÃO NA DEPEN, MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO. PASSAGEM PELA EMPRESA EXPRESSO NORDESTE, NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 304,86.	Curitiba	PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO	27/04/2025	30/04/2025	1569	GABINETE DO PREFEITO
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO CONDUZIR TECNICAMENTE OS ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO DE GOIOERÊ/PR, NO CAMPEONATO PARANAENSE DE BICICROSS; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL MICROONIBUS - PLACA BDT-	Marechal Cândido Rondon	EDSON ROBERTO MARTINS	27/04/2025	27/04/2025	1585	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

			6B28, FROTA N° 219.						
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO TRANSPORTAR OS ATLETAS QUE IRÃO PARTICIPAR DO CAMPEONATO REGIONAL VALE DO IVAI, VOLEIBOL, SUB - 18, QUE ACONTECERÁ EM IVAIPORÃ - PR, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL VAN, PLACA BCX-2F82, FROTA 237	Ivaiporã	ANTONIO MOZENA CAVALCANTE	27/04/2025	27/04/2025	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE CONDUZIR ATLETAS QUE SOLICITARAM TRANSPORTE PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO DE GOIOERÊ/PR NO CAMPEONATO REGIONAL VALE DO IVAÍ SUB-18 FEMININO, QUE ACONTECERÁ NA CIDADE DE IVAIPORÃ, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL VAN- PLACA BCX-2F82, FROTA N° 237.	Ivaiporã	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	27/04/2025	27/04/2025	1587	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO CONDUZIR ATLETAS QUE SOLICITARAM TRANSPORTE PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO DE GOIOERÊ/PR, NO 38º CAMPEONATO PARANAENSE DE BICICROSS - 2º ETAPA, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL MICROONIBUS, PLACA BDT- 6B28, FROTA N°219.	Marechal Cândido Rondon	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	27/04/2025	27/04/2025	1584	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO CONDUZIR ATLETAS NA MODALIDADE DE FUTSAL QUE SOLICITARAM TRANSPORTE PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO DE GOIOERÊ/PR, NA 4º COPA DA LIGA OESTE DE FUT 7 CATEGORIA DE BASE, QUE ACONTECERÁ NA CIDADE DE CAMPO MOURÃO-PR, UTILIZANDO O VEICULO OFICIAL VAN, PLACA BCX 2F82, FROTA 237.	Campo Mourão	HEBER ALVES NUNES	26/04/2025	26/04/2025	1588	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA MUNICIPAL - PARANACIDADE, NO AUDITÓRIO DA CISCOMCAM, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL PAJERO - PLACA SDQ-3I45, FROTA 614.	Campo Mourão	ELIANE VALENCIO DA SILVA DE CARVALHO	25/04/2025	25/04/2025	1590	GABINETE SECR.MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESE NV.URBANO
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL SPRINTER AMB, PLACA SGT-4B27, FROTA Nº617.	Cascavel	ZULEIDE DE OLIVEIRA TUMILHEIRO ARQUINIGO	24/04/2025	24/04/2025	1567	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA CLINICA DR HÉRNIA, CISCOMCAM E SANTA CASA; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL CHEV SPIN. PLACA SEK-7E90, FROTA Nº 626.	Campo Mourão	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	25/04/2025	25/04/2025	1592	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 307,67	R$ 307,67	OBJETIVO LEVAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA HONPAR, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL GOL, PLACA RHB-3C01, FROTA Nº 603.	Arapongas	SERGIO BARBOSA DE JESUS	23/04/2025	23/04/2025	1611	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO HOSP. MUN. JUAREZ BARRETO DE MACEDO; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL AMBULÂNCIA, PLACA BDR-9I90, FROTA Nº 148.	Faxinal	VINICIUS GOMES	27/04/2025	28/04/2025	1612	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO BUSCAR CESTA BÁSICA UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL CAMINHÃO, PLACA AXI- 2053, FROTA Nº 330.,	Curitiba	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	24/04/2025	26/04/2025	1613	SECRETARIA MUNICIPAL DE
2	R$ 492,07	R$ 984,14	OBJETIVO BUSCAR CESTA BÁSICA, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL CAMINHÃO, PLACA AXI- 2053, FROTA Nº 330.	Curitiba	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	24/04/2025	26/04/2025	1613	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO LEVAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO INST DO RIM, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL FIORINO AMB, PLACA RPO-8A41, FROTA Nº 622.	Campo Mourão	EVERTON JOSE CARDOSO	23/04/2025	23/04/2025	1595	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 307,67	R$ 307,67	OBJETIVO ACOMPANHAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO CENTRO ESPECIALIZADO DE OTORRINO; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL VAN PLACA BAY-3358, FROTA Nº230.	Apucarana	FERNANDA DOS SANTOS GALVÃO	24/04/2025	24/04/2025	1596	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO CARD; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL FIAT DOBLO. PLACA BCK- 0359, FROTA N° 204.	Umuaram a	GERSON MONTEIRO	26/04/2025	26/04/2025	1597	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR MATERIAL CIRURGICO A PEDIDO DO SECRETÁRIO DE SAÚDE PARA CIRURGIAS NO HOSPITAL SANTA CASA, NO SUPRIMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL GOL, PLACA RHB-3C01, FROTA Nº 603.	Maringá	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	27/04/2025	27/04/2025	1598	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 249,28	R$ 249,28	OBJETIVO BUSCAR CESTAS BÁSICAS.	Curitiba	ANTONIO GUILHERME SILVA	23/04/2025	26/04/2025	1614	SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE LEVAR PACIENTES NO HONPAR; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL GOL- PLACA RHB-3C01, FROTA Nº 603	Arapongas	JEAN CARLO MIORANZA	26/04/2025	26/04/2025	1599	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 307,67	R$ 307,67	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL SPRINTER AMB, PLACA SGT-4B27, FROTA Nº 617.	Cascavel	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	25/04/2025	25/04/2025	1600	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO UOPECCAN, CARD E HOSPITAL DOS	Umuaram a	JOAO CLARO DA SILVA	25/04/2025	25/04/2025	1601	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

			OLHOS, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL FIAT DOBLO, PLACA BCK-0359, FROTA N° 204.						
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA CENTRAL HOSPITALAR, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL DUCATO AMB., PLACA BDR-9I21, FROTA 154.	Campo Mourão	LUIZ CARLOS MONTEIRO	25/04/2025	25/04/2025	1602	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA HOSP DE OLHOS PRIME, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL FIAT DOBLO, PLACA BCK-0359, FROTA 204.	Mamborê	LUIZ CARLOS MONTEIRO	24/04/2025	24/04/2025	1603	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA CARD, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL FIAT MOBI, PLACA BBO-4707, FROTA 127.	Umuaram a	LUIZ CARLOS MONTEIRO	26/04/2025	26/04/2025	1604	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO HOSP DE OLHOS DR PRIME; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL CHEV SPIN- PLACA SDS-6C84, FROTA 615.	Mamborê	LUIZ CARLOS CARDOZO	25/04/2025	25/04/2025	1602	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO SANTA CASA; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL DUCATO AMB- PLACA BDR-9I90, FROTA 148.	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	26/04/2025	26/04/2025	1606	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CISCOMCAM, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL ONIBUS VW COMIL, PLACA SEB-2B61, FROTA Nº 802.	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANGELISTA	25/04/2025	25/04/2025	1607	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CISCOMCAM, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL ONIBUS VW COMIL, PLACA SEB-2B61, FROTA Nº 802.	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANGELISTA	23/04/2025	23/04/2025	1608	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL CHEV SPIN, PLACA SDS-6C84, FROTA N°615.	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	26/04/2025	26/04/2025	1610	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 307,67	R$ 307,67	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC E UOPECCAN, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL MICRO, PLACA BDT-6B28, FROTA N°219.	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	25/04/2025	25/04/2025	1609	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 307,67	R$ 307,67.	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA O CENTRO ESPECIALIZADO DE OTORRINO, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL RENAULT VAN, PLACA BAY-3358, FROTA Nº 230	Apucarana	APARECIDO RODRIGUES	24/04/2025	24/04/2025	1593	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA O HOSP DE OLHOS DR PRIME, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIALCHEV SPIN, PLACA SDS-6C84, FROTA Nº 615.	Mamborê	APARECIDO RODRIGUES	23/04/2025	23/04/2025	1599	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO CONDUZIR ATETLAS QUE SOLICITARAM TRANSPORTE PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO DE GOIOERÊ/PR NA LIGA NOROESTE - CENTRO OESTE - 2º RODADA, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL VAN, PLACA BCX- 2F82, FROTA Nº 237.	Peabiru	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	27/04/2025	27/04/2025	1650	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO CONDUZIR ATETLAS QUE SOLICITARAM TRANSPORTE PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO DE GOIOERÊ/PR CAMPEONATO PARANAENSE DA SERIE BRONZE ADULTO, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL ONIBUS, PLACA SEB-2B61, FROTA Nº 802.	Ubiratã	EDSON ROBERTO MARTINS	26/04/2025	27/04/2025	1615	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO CONDUZIR TÉCNICAMENTE OS ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL QUE SOLICITARAM TRANSPORTE PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO DE GOIOERÊ/PR NO CAMPEONATO PARANAENSE DA SERIE BRONZE ADULTO, QUE ACONTECEU NA CIDADE DE UBIRATÃ; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL ONIBUS, PLACA SEB-2B61, FROTA Nº 802.	Ubiratã	CARLOS MAGNO LETTRARI DOS SANTOS	26/04/2025	27/04/2025	1616	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 242,79	R$ 242,79	OBJETIVO CONDUZIR ATLETAS PARA PARTICIPAR DA COPA IVAI, NA QUAL HOUVE A NECESSIDADE DA PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO DO MESMO.	Ivaiporã	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	28/04/2025	28/04/2025	1617	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 242,79	R$ 242,79	OBJETIVO CONDUZIR ATLETAS PARA PARTICIPAR DA COPA IVAI, NA QUAL HOUVE A NECESSIDADE DA PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO DO MESMO.	Ivaiporã	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	25/04/2025	25/04/2025	1618	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE CONDUZIR ATLETAS QUE SOLICITARAM TRANSPORTE PARA REALIZAR UM AMISTOSO COMO FORMA DE TREINAMENTO PARA OS JOGOS PARANÁ BOM DE BOLA, QUE ACONTECEU NA CIDADE DE MAMBORÊ-PR, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL VAN- PLACA BAY-3358, FROTA N° 230.	Mamborê	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	01/05/2025	01/05/2025	1619	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE CONDUZIR ATLETAS QUE SOLICITARAM TRANSPORTE PARA PARTICIPAR DA 3º COPA UNIÃO DE FUTSAL CATEGORIA BASE, QUE ACONTECEU NA CIDADE DE CAMPO	Campo Mourão	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	03/05/2025	03/05/2025	1620	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

			MOURÃO - PR, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL VAN- PLACA BAY-3358, FROTA N° 230.						
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO PARTICIPAR DO EVENTO "CAPACITAÇÃO TÉCNICA MUNICIPAL – PARANACIDADE"; UTILIZADO VEÍCULO OFICIAL PAJERO PLACA, SDQ - 3I45, FROTA 614.	Campo Mourão	ANDRE CELESTINO DE ALMEIDA	25/04/2025	25/04/2025	1631	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA O HOSPITAL DR. PRIME, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL AMBULÂNCIA- PLACA BDR-9I90, FROTA N° 148.	Mamborê	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	28/04/2025	28/04/2025	1632	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO UNIMED NA 11ª REGIONAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO - PR; VEÍCULO CITROEN, OFICIAL PLACA SES- 5D14, FROTA 628.	Campo Mourão	SILESIA SANDI	24/04/2025	24/04/2025	1633	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO UOPECCAN, CEMIL, HOSP. DOS OLHOS, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL GOL, PLACA RHB-3C01, FROTA N° 603.	Umuaram a	JOAO CLARO DA SILVA	28/04/2025	28/04/2025	1634	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL JUAREZ, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL AMBULÂNCIA, PLACA RPO-8A41, FROTA Nº 622.	Faxinal	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	28/04/2025	28/04/2025	1635	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CLINICA EVOLUIR, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL CHEV SPIN, PLACA -SEK-7E90, FROTA Nº 626.	Cascavel	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	24/04/2025	24/04/2025	1636	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO SANTA RITA; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL SPIN - PLACA SDS-6C84, FROTA 615.	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	28/04/2025	28/04/2025	1645	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO HONPAR; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL DUCATO AMB. PLACA BDR-9I90, FROTA N° 154.	GERSON Arapongas MONTEIRO		27/04/2025	27/04/2025	1647	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO LEVAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CISCOMCAM, OFTALCAM E INTEGRADO, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL CHEV SPIN, PLACA SEK-7E89, FROTA Nº 625.	Campo Mourão	SERGIO BARBOSA DE JESUS	24/04/2025	24/04/2025	1648	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO LEVAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CLINICA M. LIBERALI, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL CHEV SPIN, PLACA SEK-7E90, FROTA Nº 626.	Cascavel	SERGIO BARBOSA DE JESUS	28/04/2025	28/04/2025	1649	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE BUSCAR VACINA INFLUENZA E DENGUE; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL MOBI PLACA BBO-4710, FROTA Nº 135	Campo Mourão	ANTONIA SIMONI APARECIDA DE AMORIM	24/04/2025	24/04/2025	1608	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA UOPECCAN; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL AMBULÂNCIA, PLACA SGT-4B27, FROTA Nº 617.	Umuaram a	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	28/04/2025	28/04/2025	1638	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL AMBULÂNCIA. PLACA BDR-9I90, FROTA Nº 148	Campo Mourão	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	28/04/2025	28/04/2025	1639	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL SPRINTER. PLACA SGT-4B27, FROTA Nº 617	Cascavel	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	24/04/2025	24/04/2025	1640	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE LEVAR PACIENTE NO INSTITUTO DO RIM; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL ONIBUS, PLACA BDT-6B28, FROTA Nº 219.	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	28/04/2025	28/04/2025	1641	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE LEVAR PACIENTE NO INSTITUTO DO RIM; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL SPIN, PLACA SEK-7E90, FROTA Nº 626.	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	26/04/2025	26/04/2025	1642	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE LEVAR PACIENTE NOINSTITUTO DO RIM; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL ONIBUS, PLACA SEB-2B61, FROTA Nº 802.	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	25/04/2025	25/04/2025	1643	SECRETARIA
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE DE TRANSFERENCIA PARA SANTA CASA DE CAMPO MOURÃO; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL AMBULÂNCIA PLACA RP0 - 8A41, FROTA Nº 622.	Campo Mourão	CLODOALDO CORDEIRO DE ALMEIDA	25/04/2025	28/04/2025	1644	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CISCOMCAM, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL MICROONIBUS, PLACA BDT-6B28, FROTA Nº 219.	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANGELISTA	28/04/2025	28/04/2025	1645	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA FISIO KIDS; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL CITROEN - PLACA SES-5D14, FROTA 628.	Umuaram a	LUIZ CARLOS CARDOZO	29/04/2025	29/04/2025	1651	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 307,67	R$ 307,67	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC E CENTRO AUDITIVO, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL ONIBUS, PLACA SEB-2B61, FROTA N° 802.	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	29/04/2025	29/04/2025	1652	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE LEVAR PACIENTE NA CLINICA M. LIBERALI; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL SPIN, PLACA SEK-7E90, FROTA Nº 626.	Cascavel	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	29/04/2025	29/04/2025	1663	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA CISCOMCAM, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL MICROONIBUS, PLACA BDT-6B28, FROTA Nº 219.	Campo Mourão	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	29/04/2025	29/04/2025	1654	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA CENTRAL HOSPITALAR; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL AMBULÂNCIA, PLACA BDR-9I21, FROTA Nº 154.	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	29/04/2025	29/04/2025	1655	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTE PARA CENTRAL HOSPITALAR; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL SPIN, PLACA SEK-7E90, FROTA Nº 626.	Campo Mourão	DIVINO VIDAL DA SILVA.	26/04/2025	26/04/2025	1656	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO HOSPITAL UNIVERSITARIO; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL MOBI, PLACA BBO-4701, FROTA N° 138.	Maringá	GERSON MONTEIRO	29/04/2025	29/04/2025	1657	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO HOSPITAL DR PRIME; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL AMBULÂNCIA, PLACA RPO-8A41, FROTA N° 622.	Mamborê	GERSON MONTEIRO	25/04/2025	25/04/2025	1658	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO LEVAR PACIENTES PARA CLINICA MEDBRUCHEZ, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL GOL, PLACA RHB-3C01, FROTA Nº 603.	Maringá	HENRIQUE DE LIMA FERNANDES DA SILVA	25/04/2025	25/04/2025	1659	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL AMBULÂNCIA. PLACA SGT-4B27, FROTA Nº 617	Cascavel	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	29/04/2025	29/04/2025	1660	SECRETARIA DE SAÚDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO UOPECCAN E CARD, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL DOBLO, PLACA BCK-0359, FROTA N° 204.	Umuaram a	JOAO CLARO DA SILVA	29/04/2025	29/04/2025	1661	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 307,67	R$ 307,67	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEONC, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL AMBULÂNCIA, PLACA -BDR-9I90, FROTA Nº 148.	Cascavel	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	29/04/2025	29/04/2025	1662	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO PARTICIPAR DA REUNIÃO NA PARTE DA MANHÃ DA CIR E NA PARTE DA TARDE, REUNIÃO COM SECRETÁRIOS DA COMCAM E CONSELHO CURADOR, CONFORME CONVITES E RELATÓRIO DE VIAGEM E COMPROVANTES ANEXOS, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL FIAT PULSE, PLACA SDQ- 5J22, FROTA Nº 613.	Campo Mourão	ORLANDO AUGUSTO BAGGIO SCHOLZ	23/04/2025	23/04/2025	1663	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 307,67	R$ 307,67	OBJETIVO DE TRANSPORTAR PACIENTES PARA O HOSPITAL IPO - OTORRINOLARINGOLOGISTA, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL SPIN, PLACA SDS-6C84, FROTA 615.	Londrina	LUIZ CARLOS MONTEIRO	29/04/2025	29/04/2025	1664	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO BUSCAR OBJETIVO DE BUSCAR DOCUMENTOS DE IDENTIDADE JÁ CONFECCIONADOS NO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL MOBI PLACA BBO-4707, FROTA 127.	Campo Mourão	JOAO VICTOR DE OLIVEIRA CAVALCANTE	29/04/2025	29/04/2025	1605	SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO TRANSPORTAR PACIENTE PARA CLINICA DR HERNIA, UTILIZANDO O VEICULO OFICIAL VW GOL, PLACA RHB- 3C01, FROTA 603.	Campo Mourão	HEBER ALVES NUNES	02/05/2025	02/05/2025	1728	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO CONDUZIR O ATLETA AMAURICIO GALVÃO QUE SOLICITOU TRANSPORTE PARA PARTICIPAR DA PESAGEM ONDE O MESMO IRÁ PARTICIPAR DO 25º CAMPEONATO PARANAENSE DE KICKBOXING NA CIDADE DE MARINGÁ, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL SPIN, PLACA SEK-7E89, FROTA 625	Maringá	EMERSON FRANCISCO MARANGONI	02/05/2025	02/05/2025	1831	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO PARTICIPAR DA ABERTURA OFICIAL DOS 30 ANOS DO DIA DO DESAFIO NO SESC, QUE ACONTECEU NA CIDADE DE CAMPO MOURÃO NO DIA 14/05/2025, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL SPIN, PLACA SEK-7E89, FROTA 625.	Campo Mourão	LUCAS GASPAR ALENCAR	14/05/2025	14/05/2025	1909	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO CONDUZIR ATLETAS QUE SOLICITARAM TRANSPORTE PARA REPRESENTAR O MUNICIPIO DE GOIOERÊ NA 3º COPA UNIÃO DE FUTSAL CATEGORIA BASE, UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL VAN, PLACA RHF-8A30, FROTA 60	Campo Mourão	EMERSON FRANCISCO MARANGONI	10/05/2025	10/05/2025	1932	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 64,88	R$ 64,88	OBJETIVO DE LEVAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NA CLINICA EVOLUIR; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL FIAT DOBLO, PLACA BCK-0359- FROTA Nº 204.	Cascavel	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	22/05/2025	22/05/2025	2100	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão. Goioerê, 3 de Junho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane da Silva Marynowski
Código Identificador:53E3A0D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 287 DE 06 DE JUNHO DE 2025 COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO –2025 RESULTADO PRELIMINAR

Portaria Nº 287 DE 06 DE JUNHO DE 2025
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO –2025
RESULTADO PRELIMINAR

A Secretária Municipal de Educação de Goioxim – PR, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Decreto nº 23/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o resultado preliminar da Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério Público Municipal, referente ao biênio 2023/2024, conforme relação anexa.

Art. 2º Fica aberto o prazo de 2 (dois) dias úteis para interposição de recursos junto à Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, a contar da data desta publicação.

Unidade Escolar: **ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR MOYSÉS LUPION**	
PROFESSORES	PARECER DA COMISSÃO
Arilda da Aparecida Marcondes Loures	Deferido
Clair da Rosa Ramos	Indeferido – Professora não atingiu média na autoavaliação, pois a mesma não está em sala de aula.
Débora Demeneck Vicentim	Deferido
Deucelia Aparecida Cavalheiro	Deferido
Dienifer de Fátima Grade	Deferido (Estágio Probatório) *
Dimari de Fátima Gutervil Marcondes	Indeferido – Decreto 23/2025 – Artigo 2º - Parágrafo 8º.
Dirlene Silveira Padilha	Deferido
Edivane de Lima Katrucha	Deferido (Estágio Probatório) *
Eliton Leite da Silva	Deferido
Erivaldo Gonçalves	Deferido
Erivaldo Gonçalves	Deferido
Erondina Godoy Ferreira	Deferido
Erondina Godoy Ferreira	Deferido
Eroni Polli Bocalon	Deferido
Felícia Lulek dos Santos	Indeferido – Não apresentou carga horária mínima exigida.
Jaqueline Rossi	Deferido
Jane Silveira Gutervil	Deferido
Josiane de Fátima Gutervil	Deferido
Lourdes Maria Ortolan	Deferido
Lourdes Maria Ortolan	Deferido
Lucimara Aparecida de Lima	Deferido
Maria Aparecida T. da Silva	Deferido (Estágio Probatório) *
Maria de Fátima Oliveira	Deferido
Maristela Rizzi Esteche	Deferido
Marli de Fátima de S. Cordeiro	Deferido
Natanael F. Grade	Deferido (Estágio Probatório) *
Maristela Rizzi Esteche	Deferido
Nisalete Maria Vicentim	Indeferido – Decreto 23/2025 – Artigo 2º - Parágrafo 8º.
Paulina Gonçalves da Silva	Deferido
Paulina Gonçalves da Silva	Deferido
Rozilene Schadeck de Góes	Deferido
Rozilene Schadeck de Góes	Deferido
Sandra Cristina Kipper	Indeferido – Não atingiu a média exigida e no período avaliado a mesma não esteve todo o período em sala de aula.
Sebastiana de Jesus Ramos Ferraz	Deferido
Suzimara Fernandes	Deferido
Vilma Loures Ramos	Deferido

Unidade Escolar: **CMEI PROFESSORA MÁRCIA APARRECIDA RAVANELO MOSTEFAL**	
PROFESSORES	PARECER DA COMISSÃO
Alessandra Salvadori	Deferido
Angela Maria dos S. Rodrigues	Deferido
Arlete Linhares de Almeida	Deferido
Ediane Maria Pierin	Deferido
Jane Silveira Gutervil	Deferido (Estágio Probatório) *
Lourdes Foschera	Deferido
Lourdes Foschera	Deferido
Miriam Rossi	Deferido
Rosilene Marcondes de Mattos	Deferido
Rosilda Schadeck	Indeferido – Não apresentou carga horária mínima exigida.
Santina Fátima Motta	Deferido

Unidade Escolar: **CMEI SONHO ENCANTADO**

PROFESSORES	PARECER DA COMISSÃO
Adriana Mostefal	Indeferido – Não realizou a autoavaliação.
Cleide de Fátima Kinceler Zorzanello	Deferido
Cleide de Fátima Kinceler Zorzanello	Deferido
Daiane Ilchenco	Deferido
Daniele Aparecida Ferreira de Moraes	Deferido
Elizabete de Fátima Cordeiro dos Santos	Deferido
Gislaine Zorzanello	Deferido
Joraci Marcondes Schadeck	Deferido
Joraci Marcondes Schadeck	Deferido
Maria do Belém G. Cordeiro Santos	Indeferido – Não apresentou carga horária mínima exigida.
Maria Eliane Gonçalves de Oliveira	Deferido
Marilza de Fátima da Cruz	Deferido

Unidade Escolar: **ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SANTA CATARINA**	
PROFESSORES	PARECER DA COMISSÃO
Andrica Zay Boligon	Deferido
Luzia de Fátima Oliveira	Deferido
Savania Ramos	Deferido (Estágio Probatório) *
Zelinda de Lourdes Ribeiro	Deferido

Unidade Escolar: **ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO COLÔNIA PIQUIRI**	
PROFESSORES	PARECER DA COMISSÃO
Clair da Rosa Ramos	Indeferido – Professora não atingiu média na autoavaliação, pois a mesma não está em sala de aula.
Débora Demeneck Vicentim	Deferido
Eva Eliane da Rocha Rosa	Deferido
Neile Katrucha	Deferido
Sebastiana de Jesus Ramos Ferraz	Deferido

Unidade Escolar: **ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MANOEL DA NOBREGA**	
PROFESSORES	PARECER DA COMISSÃO
Lurdes Aparecida de Matos	Deferido
Rosinha Aparecida B. Cordeiro	Deferido
Valderez Batista	Deferido
Vera Lucia de Andrade	Deferido

Unidade Escolar: **ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO RODRIGUES ALVES**	
PROFESSORES	PARECER DA COMISSÃO
Adaiana Almeida de Melo	Deferido (Estágio Probatório)
Edilaine Alves do Nascimento	Deferido (Estágio Probatório)
Maria Eunice Dias Leite	Indeferido - Não apresentou carga horária mínima exigida.

Unidade Escolar: **ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ARI BARROSO**	
PROFESSORES	PARECER DA COMISSÃO
Cleonice Aparecida de Matos	Deferido
Luciane Kurpel de Andrade	Deferido

* Professores/as que estão em estágio probatório estão sendo avaliados, porém os mesmos não avançarão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goioxim, 06 de junho de 2025

MIRIAM ROSSI
Secretária Municipal de Educação
Portaria 202 de 31/03/2025

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:945DB387

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
CONTRATADA: DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de insumos relacionados a hemodiálise e análise de água, por meio do Sistema de Registro de Preços.

LOTE	CÓDIGO BR	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
2	345506	9910	2.900	SAC	REAGENTE EM SACHÊ COM 0,12G PARA CLORO LIVRE, APRESENTANDO UMA FAIXA ESPERADA DE 0,00 A 2,50 PPM DE CLORO LIVRE. COMPATÍVEL COM APARELHO COLORÍMETRO HI701 CHECKER HC (COLORÍMETRO DE BOLSO). OBS.: SEMELHANTE OU DE QUALIDADE ACIMA DA MARCA	QUIMAFLEX	2,35	6.815,00

					HANNA INSTRUMENTS BRASIL.			
10	-	9786	6	FR	SOLUÇÃO CLORETO DE POTÁSSIO PARA ARMAZENAMENTO DO APARELHO PHMETRO PORTÁTIL. SOLUÇÃO CLORETO DE POTÁSSIO: KCL 3M, SOLUÇÃO AQUOSA INCOLOR DE CLORETO DE POTÁSSIO 3 MOLAR. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 250ML. PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES APÓS FABRICAÇÃO. OBS.: SEMELHANTE OU DE QUALIDADE ACIMA DA MARCA ELUS INSTRUMENTAÇÃO.	DINAMICA	40,00	240,00
11	-	9791	1	UND	CLORÍMETRO. O APARELHO DESTINA-SE PARA MEDIÇÕES DE CLORO LIVRE, PARA USO DE AMOSTRAS DE ÁGUA. O KIT INCLUI 2 CUBETAS COM TAMPA, KIT INICIAL DE REAGENTES PARA CLORO LIVRE (REAGENTES PARA 6 TESTES), BATERIA, INSTRUÇÕES E GUIA DE USO RÁPIDO. FAIXA: 0,00 A 3,50 PPM, RESOLUÇÃO: 0,01 PPM, PRECISÃO DE LEITURA: ± 0,03 PPM ± 3 % DE LEITURA, FONTE DE LUZ: LED A 525 NM, DETECTOR DE LUZ: FOTOCÉLULA DESILÍCIO, MÉTODO: ADAPTAÇÃO DO MÉTODO 330.5 DA USEPA, A REAÇÃO ENTRE O CLORO E O REAGENTE DPD CAUSA UMA COLORAÇÃO ROSA NA AMOSTRA, AMBIENTE: 0 A 50°C (32 A 122°F), RH MÁX. 95 % SEM CONDENSAÇÃO, TIPO DE PILHA: UMA (01) PILHA AAA 1.5, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO: APÓS DOIS MINUTOS DA LEITURA. APARELHO COMPATÍVEL COM SACHÊS DE REAGENTE. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	AKSO	730,00	730,00
12	420526	9792	2	UND	ELETRODO PARA PHMETRO DE BOLSO PORTÁTIL, COMPATÍVEL COM APARELHO PHMETRO DE BOLSO COM COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICADE TEMPERATURA – K39-0014PA POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OBS.: SEMELHANTE OU DE QUALIDADE ACIMA DA MARCA AKSO.	AKSO	170,00	340,00

VALOR TOTAL: R$ 8.125,00 (oito mil, cento e vinte e cinco reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 23 de maio de 2025.

ASSINATURAS:	Thiago Daross Stefanello
	João Gabriel Avanci
	Lucas Henrique Pepice

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:3B7D4938

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
CONTRATADA: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de insumos relacionados a hemodiálise e análise de água, por meio do Sistema de Registro de Preços.

LOTE	CÓDIGO BR	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
15	-	8275	8	UND	FILME TRANSPARENTE DE ROLO - FILME TRANSPARENTE DE POLIURETANO COM ADESIVO ACRÍLICO, IMPREGNADO COM ETILENO-BISOLEAMIDA (EBO), PERMEÁVEL AO OXIGÊNIO E A VAPORES ÚMIDOS E IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS E BACTÉRIAS. CONFORMÁVEL, COMPLEMENTADO POR SUPORTE POSTERIOR DE PAPEL SILICONIZADO QUADRICULADO PARA MENSURAÇÃO DA FERIDA (PLANIMETRIA). A PELÍCULA DEVE SER ALTAMENTE FLEXÍVEL E CONFORTÁVEL, SENDO, PORTANTO, FACILMENTE ADAPTÁVEL A ÁREAS DE CONTORNO DO CORPO. DEVE	POLARFIX	658,65	5.269,20

					PROMOVER UMA FIXAÇÃO SEGURA DE CURATIVOS E TUBOS. FORNECIDO NÃO ESTÉRIL, EM UM ÚNICO FORMATO DE ROLO QUE FACILITA SEU USO. POR SER RECORTADO E ADAPTADO. MARCA DE REFERÊNCIA: OPSITE FLEXIFIX SMITH & NEPHEW. TAMANHO: 15CM X 10 M.			
25	416788	9772	15	GL	DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL – HEMODIÁLISE. PRODUTO LÍQUIDO, INCOLOR, CONSTITUÍDO DE MISTURA EQUILIBRADA DE ÁCIDO CÍTRICO, SOLVENTE E ÁGUA. EXERCE A FUNÇÃO DE DESINFETANTE E DESINCRUSTANTE PARA MÁQUINAS DE HEMODIÁLISE. O DESINFETANTE DEVE SER À BASE DE ÁCIDO CÍTRICO E VEÍCULO ESTABILIZADO, INDICADO PARA MÁQUINAS DE HEMODIÁLISE, DESENVOLVIDO PARA REMOÇÃO EFETIVA DE DEPÓSITOS DE CARBONATOS, MAGNÉSIO E RESÍDUOS ORGÂNICOS. EFICAZ CONTRA BACTÉRIAS, FUNGOS, VÍRUS E COM GRANDE ESPECTRO, SENDO DECOMPOSTO APÓS APLICAÇÃO E SEM RESÍDUOS BIOLOGICAMENTE INCOMPATÍVEIS COM O MEIO AMBIENTE. PRODUTO NÃO TÓXICO E TOTALMENTE BIODEGRADÁVEL. A SOLUÇÃO DEVE SER HIDROALCOÓLICA DE ÁCIDO CÍTRICO AZEOTRÓPICA, ESTA PROPORÇÃO DE SOLVENTES GARANTE ESTABILIDADE MESMO QUANDO SUBMETIDO A AQUECIMENTO. SE HOUVER EVAPORAÇÃO DO PRODUTO, A PROPORÇÃO DOS SOLVENTES SERÁ MANTIDA NO PRODUTO FINAL. ASPECTO: LÍQUIDO LÍMPIDO; COR: LEVEMENTE AMARELADO; ÁCIDO CÍTRICO: MÍNIMO 50,0%. DENSIDADE À 20ºC: 1,22 G/CM³ À 1,25 G/CM³. SOLUBILIDADE: TOTALMENTE MISCÍVEL EM ÁGUA; APRESENTAÇÃO: GALÃO DE 5 LITROS. VALIDADE: 24 MESES APÓS FABRICAÇÃO. OBS.: SEMELHANTE OU DE QUALIDADE ACIMA DA MARCA: ECOPER.	ECOPER	183,88	2.758,20

VALOR TOTAL: R$ 8.027,40 (oito mil, vinte e sete reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 23 de maio de 2025.

ASSINATURAS:	Thiago Daross Stefanello
	João Gabriel Avanci
	Euclides Luiz Tomazelli

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:9C9B79DD

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
CONTRATADA: FARMARIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
OBJETO: Aquisição de insumos relacionados a hemodiálise e análise de água, por meio do Sistema de Registro de Preços.

LOTE	CÓDIGO BR	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
3	611908	10053	560	LT	SOLUÇÃO ÁCIDA SEM GLICOSE PARA HEMODIÁLISE – F3 – 1:34 CPHD COM NA+ 138,0 MEQ/L + K+ 2,0 MEQ/L + CA++ 3,5 MEQ/L + MG++ 1,0 MEQ/L. COMPOSIÇÃO QUANTITATIVA DOS ÍONS: - CLORETO DE SÓDIO: 215,0 G; - CLORETO DE POTÁSSIO: 5,74 G; - CLORETO DE CÁLCIO 37,5%: 15,4 ML; - CLORETO DE MAGNÉSIO 6H2O: 3,5 G; - ÁCIDO ACÉTICO: 11,3 ML; - ÁGUA PARA INJETÁVEIS Q.S.P.: 1000 ML. APRESENTAÇÃO: GALÃO DE 5 À 6,2 LITROS. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA/MS.	FARMARIN	4,38	2.452,80
5	613067	10026	4.030	LT	SOLUÇÃO BÁSICA - CPHD – BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% PARA HEMODIÁLISE COMPOSIÇÃO: CPHD COM NA+ 34,8 MEQ/L + HCO3- 34,8 MEQ/L. COMPOSIÇÃO QUANTITATIVA	FARMARIN	4,02	16.200,60

					DOS SAIS (P/V): COMPOSIÇÃO QUANTITATIVA DOS ÍONS: - BICARBONATO DE SÓDIO 84,00 G/L - SÓDIO 34,8 MEQ/L - ÁGUA PURIFICADA Q.S.P. 1000 ML - BICARBONATO 34,8 MEQ/L. APRESENTAÇÃO EM GALÃO DE 5 A 6,2 L., OBS.: SEMELHANTE OU DE QUALIDADE ACIMA DA MARCA SALBEGO.			
6	613450	10054	2.100	LT	SOLUÇÃO ÁCIDA COM GLICOSE - CPHD COM NA+ 138,0 MEQ/L + K+ 2,0 MEQ/L + CA++ 2,5 MEQ/L + MG++ 1,0 MEQ/L + GLICOSE 1,0 G/L. COMPOSIÇÃO QUANTITATIVA DOS SAIS: - CLORETO DE SÓDIO: 210,70 G; - CLORETO DE POTÁSSIO: 4,70 G; - CLORETO DE CÁLCIO (2H2O) 6,40 G; - CLORETO DE MAGNÉSIO 6H2O: 3,50 G; - GLICOSE 40,50 G/L; - ÁCIDO ACÉTICO: 11,30 ML; - DEXTROSE ANIDRA 35,00 G; - ÁGUA PARA A INJETÁVEIS Q.S.P. 1000 ML F3 ÁCIDA 1:34 REGISTRO NA ANVISA APRESENTAÇÃO EM GALÃO DE 5 À 6,2 L; OBS.: SEMELHANTE OU DE QUALIDADE ACIMA DA MARCA FARMARIN.	FARMARIN	3,97	8.337,00

VALOR TOTAL: R$ 26.990,40 (vinte e seis mil, novecentos e noventa reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 23 de maio de 2025.

ASSINATURAS:	Thiago Daross Stefanello
	João Gabriel Avanci
	Clébio Cordeiro Monteiro

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:B9141E23

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
CONTRATADA: FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA.
OBJETO: Aquisição de insumos relacionados a hemodiálise e análise de água, por meio do Sistema de Registro de Preços.

LOTE	CÓDIGO BR	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
19	-	10055	275	UND	KIT LINHA ARTERIAL + VENOSA LINHA DE SANGUE ARTERIAL: COM ADAPTADOR DE RECIRCULAÇÃO VENTILADO; SEGMENTO DE 8MM; CONECTOR LUER DO PACIENTE; DOTADA DE CLAMPS DE SEGURANÇA; DOTADA DE LOCAL DE INJEÇÃO; LIVRE DE LÁTEX OU BORRACHA NATURAL; POSSUI BLOQUEADOR VIRAL DO PACIENTE; LINHA DE ENTRADA SALINA; LINHA DE INFUSÃO DE HEPARINA; CÂMARAS DE GOTEJAMENTO VENOSAS COM FILTRO DE MALHA; CONECTORES DISTAIS DO DIALISADOR VENTILADO; SEM CATABOLHAS; POSSUI EXTENSÃO PARA MONITORAR PRESSÃO ARTERIAL PRÉ-BOMBA; EMBALAGEM CONTENDO 1 UNIDADE, APIROGÊNICA E ESTERILIZADA EM GÁS ÓXIDO DE ETILENO; ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO COM INFORMAÇÕES DE REGISTRO ANVISA, PROCEDÊNCIA E DATA DE VALIDADE. LINHA DE SANGUE VENOSA: EM PVC TRANSLÚCIDO COM COMPRIMENTO DE 3.15M; SEGMENTO 8MM; POSSUI CONECTORES LUER LOCK, LINHA DE MONITORAÇÃO DA PRESSÃO VENOSA, DISPOSITIVO CATABOLHAS COM REDE, INJETOR LATERAL DE MEDICAMENTOS E CLAMP´S DE SEGURANÇA EM TODAS AS EXTENSÕES NA COLORAÇÃO AZUL; ADAPTADOR DE RECIRCULAÇÃO VENTILADO; LIVRE DE LÁTEX OU BORRACHA NATURAL; POSSUI BLOQUEADOR VIRAL DO PACIENTE; LINHA DE ENTRADA SALINA; LINHA DE INFUSÃO DE HEPARINA; CÂMARAS DE GOTEJAMENTO VENOSAS COM FILTRO DE MALHA;	FRESENIUS	22,04	6.061,00

					CONECTORES DISTAIS DO DIALISADOR VENTILADO; EMBALAGEM INDIVIDUAL, APIROGÊNICA E ESTERILIZADA EM GÁS ÓXIDO DE ETILENO; ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO COM INFORMAÇÕES DE REGISTRO ANVISA, PROCEDÊNCIA, ORIENTAÇÃO DE USO E DATA DE VALIDADE. OS KITS DE LINHAS DE SANGUE ARTERIAL E VENOSA DEVEM SER COMPATÍVEIS COM A MÁQUINA: MODELO: NIPRO DIAMAX FULL			

VALOR TOTAL: R$ 6.061,00 (seis mil, e sessenta e um reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 23 de maio de 2025.

ASSINATURAS:	Thiago Daross Stefanello
	João Gabriel Avanci
	Frederico Augusto Lobão dos Santos
	Jorge Alexandre Cunha De Barros Franco

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:E4EA0FAD

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
CONTRATADA: TS MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: Aquisição de insumos relacionados a hemodiálise e análise de água, por meio do Sistema de Registro de Preços.

LOTE	CÓDIGO BR	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
7	435191	9782	150	UND	KIT CATETER PARA HEMODIÁLISE TRIPLO LÚMEN 12 FR X 16 CM. CONJUNTO CONTENDO: 1 CATETER EM POLIURETANO RADIOPACO E TERMOSSENSÍVEL, MEDINDO 12FR-16CM, TRÊS VIAS, SOFT E FLEXÍVEL; 01 FIO GUIA EM NITINOL COM AVANÇADOR E SUPORTE DE FIO GUIA, 01 SERINGA FENESTRADA PARA AUXÍLIO NA INSERÇÃO DO FIO GUIA, AGULHA INTRODUTORA, CLAMP DUPLO DE FIXAÇÃO DO CATETER, EXTENSÃO EM SUA EXTREMIDADE E CLAMP, DILATADOR E CONECTORES SISTEMA FECHADO LIVRES DE AGULHA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE. REGISTRO NA ANVISA. OBS.: SEMELHANTE OU DE QUALIDADE ACIMA DA MARCA ALIVE HEART.	ALIVE HEART	95,00	14.250,00
13	387893	9626	230	UND	KIT CATETER PARA HEMODIÁLISE TRIPLO LÚMEN 12 FR X 20 CM. CONJUNTO CONTENDO: 1 CATETER EM POLIURETANO RADIOPACO E TERMOSSENSÍVEL, MEDINDO 12FR-20CM, TRÊS VIAS, SOFT E FLEXÍVEL; 01 FIO GUIA EM NITINOL COM AVANÇADOR E SUPORTE DE FIO GUIA, 01 SERINGA FENESTRADA PARA AUXÍLIO NA INSERÇÃO DO FIO GUIA, AGULHA INTRODUTORA, CLAMP DUPLO DE FIXAÇÃO DO CATETER, EXTENSÃO EM SUA EXTREMIDADE E CLAMP, DILATADOR E CONECTORES SISTEMA FECHADO LIVRES DE AGULHA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE. REGISTRO NA ANVISA. OBS.: SEMELHANTE OU DE QUALIDADE ACIMA DA MARCA ALIVE HEART.	ALEVE HEART	95,00	21.850,00
21	437118	8941	80	UND	KIT CATETER HEMODIÁLISE CURTA PERMANÊNCIA DUPLO LÚMEN 12 FR X 20 CM RETO, COMPOSTO DE: 01 CATÉTER DE POLIURETANO, 1 DILATADOR 12 FR, 1 AGULHA INTRODUTORA 19 G, 1 AGULHA 22 G, TAMPAS PROTETORAS AUTO SELANTES, 1 FIO GUIA 0,89 MM, 1 BISTURI DESCARTÁVEL Nº 11, 1 CAMPO DESCARTÁVEL E 1 SERINGA DE 10 ML VALVULADA. ADESIVO TRANSPARENTE PARA FIXAÇÃO, EXTENSÕES EM SILICONE. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. REGISTRO NA ANVISA.	ALIVE HEART	130,00	10.400,00

VALOR TOTAL: R$ 46.500,00 (quarenta e seis mil, e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 23 de maio de 2025.

ASSINATURAS:	Thiago Daross Stefanello
	João Gabriel Avanci
	Elton Antônio Tessaro

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:8B93908F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DA EMPRESA M.J.CONSULTORIA EM SAUDE LTDA, ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE PÚBLICA, GERENCIAMENTO DA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA E ACOMPANHAMENTOS EM TODOS OS PROGRAMAS PERTINENTES À ATENÇÃO BÁSICA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, CONFORME DIRETRIZES DO SUS, SENDO OBRIGATÓRIA A INTERAÇÃO PRESENCIAL DE REPRESENTANTES DA EMPRESA COM A EQUIPE DA SECRETARIA DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE GUARACI - PR, COM A FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 4 (QUATRO) HORAS SEMANAIS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

CONTRATADO: **M.J CONSULTORIA EM SAUDE LTDA- ME**
CNPJ: **26.761.699/0001-04**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE PÚBLICA, GERENCIAMENTO DA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA E ACOMPANHAMENTOS EM TODOS OS PROGRAMAS PERTINENTES À ATENÇÃO BÁSICA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, CONFORME DIRETRIZES DO SUS, SENDO OBRIGATÓRIA A INTERAÇÃO PRESENCIAL DE REPRESENTANTES DA EMPRESA COM A EQUIPE DA SECRETARIA DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR, COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 4 (QUATRO) HORAS SEMANAIS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. A CONSULTORIA DEVE SER EXECUTADA POR EQUIPE MULTIDISCIPLINAR COM NO MÍNIMO DOIS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, SENDO NECESSÁRIO QUE OS MESMOS DEVAM REPRESENTAR PROFISSÕES DIFERENTES PARA CARACTERIZAR EQUIPE MULTIPROFISSIONAL E TEREM EXPERIÊNCIA EM GESTÃO OU COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS OU SETORES DE SAÚDE PÚBLICA NO ÂMBITO MUNICIPAL OU ESTADUAL.	MÊS	12	R$6.500,00	R$78.000,00
				TOTAL	**R$78.000,00**

VALOR: **R$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais).**
DATA DA ASSINATURA: **06/06/2025**
DATA DE VIGÊNCIA**: 06/06/2026**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:BD576F3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 419 DE 05-06-2025 DESIGNA FISCAIS DE CONTRATO DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 419 DE 05.06.2025

DESIGNA FISCAIS DE CONTRATO DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI, Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso das atribuições do cargo, com fulcro no inciso VI do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 7º, VI e 8º, §1º, inciso IV, da Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação, que determina que é dever dos órgãos e entidades públicas promoverem, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados.

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos; além da necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público**.**

DECRETA:

Art. 1º. Ficam **DESIGNADOS** os servidores relacionados no Anexo deste Decreto, para desempenhar as atribuições de "Fiscal de Contrato" do Município de Guaraqueçaba para acompanhar e fiscalizar os contratos firmados.

Art. 2º. Os Fiscais de Contratos designados deverão observar, por ocasião de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização quanto à execução dos contratos, no âmbito da Administração Pública Municipal, as determinações estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes e vigentes.

Art. 3º. Fica designado o Secretário(a) Municipal de cada pasta (Secretaria), que será o GESTOR DOS CONTRATOS vinculados à Secretaria respectiva, a qual contará com órgão de assessoramento jurídico e controle interno, para a execução de suas atividades

Art. 4º. Este Decreto deverá ser atualizado mensalmente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, em 05 de junho de 2025

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR

DECRETO Nº 419 DE 05.06.2025
ANEXO

Contrato	Vigência	Valor	Fornecedor	Fiscal
12025	29/07/2025	536.250,00	GLADYS HAYDEE SALICE & CIA LTDA - ME	JEAN PRIGOL LOPES
22025	30/12/2025	550.260,00	GRAFICA EDITORA GUTEPLAN LTDA	JEAN PRIGOL LOPES
42025	31/07/2025	40.800,00	JUSMUNICIPIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA	JEAN PRIGOL LOPES
2025004	08/08/2025	1.502.594,98	OSMAR SCHOTTEN	JEAN PRIGOL LOPES
52025	20/02/2025	20.194,26	ANA PAULA BATISTOTI	JEAN PRIGOL LOPES
32025	25/05/2025	112.900,00	ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS GUARÁ	JEAN PRIGOL LOPES
72025	11/05/2025	29.818,41	SARA ELISA FURLANETO	JEAN PRIGOL LOPES
2025001	20/02/2025	16.616,00	DENISE GONCALVES PEDRO 11316778975	DANIELA APARECIDA MOMOLI COLOMBES VIDAL
202501	01/08/2025	272.960,72	ELIZANDRO DA SILVA LOPES ME	JEAN PRIGOL LOPES
92025	28/05/2025	73.330,00	JORGE LUIZ MACHADO	JEAN PRIGOL LOPES
2025010	28/05/2025	700.000,00	ADETUR - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	JEAN PRIGOL LOPES
112025	09/05/2025	712.195,70	CLESA SERVIÇOS GERAIS LTDA	JEAN PRIGOL LOPES
122025	21/04/2025	22.080,00	MLX SERVIÇOS E TREINAMENTOS LTDA	DANIELA APARECIDA MOMOLI COLOMBES VIDAL
132025	21/04/2025	16.409,00	RCA CAMPO LARGO -CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	JEAN PRIGOL LOPES
312025	09/06/2025	289.249,37	V. DO ROCIO TOALDO CESTAS BASICAS	ROBSON SPISLA
262025	14/05/2025	133.561,00	FABIO ROBERTO GALDINO SILVEIRA	GABRIEL DOS SANTOS LOPES
272025	14/05/2025	5.611,00	ELINTON SCHULTZ SOARES	GABRIEL DOS SANTOS LOPES
282025	14/06/2025	7.167,00	ELINTON SCHULTZ SOARES	GABRIEL DOS SANTOS LOPES
292025	14/05/2025	6.073,00	ELINTON SCHULTZ SOARES	GABRIEL DOS SANTOS LOPES
302025	14/05/2025	8.586,00	ELINTON SCHULTZ SOARES	GABRIEL DOS SANTOS LOPES
332025	22/05/2025	176.477,00	MLX SERVIÇOS E TREINAMENTOS LTDA	HERONILDO BARCELOS DA SILVA
342025	23/05/2025	25.597,40	MAURICIO HEDLER 5982119199	JAIRO BARRETO
352025	23/05/2025	15.000,00	CARRARO LOCACOES E SERVICOS LTDA	JAIRO BARRETO
362025	05/06/2025	7.842,00	ELINTON SCHULTZ SOARES	LEIRI FERREIRA DOS SANTOS
372025	05/06/2025	10.876,00	ELINTON SCHULTZ SOARES	LEIRI FERREIRA DOS SANTOS
38	05/06/2025	10.108,00	ELINTON SCHULTZ SOARES	LEIRI FERREIRA DOS SANTOS
392025	05/06/2025	8.787,00	FABIO ROBERTO GALDINO SILVEIRA	LEIRI FERREIRA DOS SANTOS
402025	05/09/2025	59.740,00	JRT COMERCIO LTDA	ROBISON SPISLA
412025	07/06/2025	10.445,00	JRT COMERCIO LTDA	JEAN PRIGOL LOPES
422025	11/05/2026	21.000,00	JOANY REDERD DA PAZ	LEIRI FERREIRA DOS SANTOS
432025	12/06/2025	8.500,00	UNYGOV GOVERNANCE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS	JEAN PRIGOL LOPES
472025	02/12/2025	528.000,00	OSMAR SCHOTTEN	JAIRO BARRETO
492025	30/07/2025	180.000,00	CATAGUARA ASSOCIADO DE CATADORES DA APA	ELISDIANA ALVES DA MOTA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, em 05 de junho de 2025

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Daniel Cordeiro Oelke
Código Identificador:50A903E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 102/2025

RESOLUÇÃO Nº 102/2025

Em consideração ao Chamamento Público Nº 05/2025, derivado do processo administrativo para a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de profissionais pessoas jurídicas da área da saúde para o ano de 2025/2026, vem editar e estruturar medida legal.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:
RESOLVE

Art. 1º - Vem ALTERAR/RETIFICAR no anexo IV do edital de credenciamento de serviços de saúde, para a seguinte forma o item:
Anexo - Tabela de Valores

	LOTE 1	CONSULTAS MÉDICA APOIO COMPLEMENTAR na unidade do município consorciados	VALOR UNITÁRIO FIXO
DE	2143	ULTRASSONOGRAFIAS ITINERANTE (USG de abdome total - USG de abdome superior - USG de abdome inferior feminino USG- de abdome inferior masculino (próstata) USG de rins e vias urinárias USG transvaginal ginecológica (SEM DOPPLER) USG transvaginal obstétrico de primeiro trimestre (exceto morfológico, sem doppler) USG obstétrica de segundo trimestre (exceto morfológico, sem doppler) USG Obstétrica de terceiro trimestre (exceto morfológico, sem doppler) USG de mamas - USG de axilas - USG de tireoide USG de bolsa escrotal – USG de parede abdominal – USG musculoesquelética – USG cervical - USG de estruturas superficiais).	R$110,00
	LOTE 1	CONSULTAS MÉDICA APOIO COMPLEMENTAR na unidade do município consorciados	VALOR UNITÁRIO FIXO
PARA	2153	ULTRASSONOGRAFIA ITINERANTE ABDOMEN TOTAL	R$110,00
	2154	ULTRASSONOGRAFIA ITINERANTE ABDOME INFERIOR FEMININO	R$110,00
	2155	ULTRASSONOGRAFIA ITINERANTE ABDOMEN SUPERIOR	R$110,00
	2156	ULTRASSONOGRAFIA ITINERANTE PAREDE ABDOMINAL	R$110,00
	2157	ULTRASSONOGRAFIA ITINERANTE ABDOME INFERIOR MASCULINO (PRÓSTATA)	R$110,00
	2158	ULTRASSONOGRAFIA ITINERANTE MAMA	R$110,00
	2159	ULTRASSONOGRAFIA ITINERANTE AXILA	R$110,00
	2160	ULTRASSONOGRAFIA ITINERANTE BOLSA ESCROTAL	R$110,00
	2161	ULTRASSONOGRAFIA ITINERANTE TRANSVAGINAL OBSTÉTRICO DE PRIMEIRO TRIMESTRE (EXCETO MORFOLÓGICO, SEM DOPPLER)	R$110,00
	2162	ULTRASSONOGRAFIA ITINERANTE OBSTÉTRICA SEGUNDO TRIMESTRE (EXCETO MORFOLÓGICO, SEM DOPPLER)	R$110,00
	2163	ULTRASSONOGRAFIA ITINERANTE OBSTÉTRICA DE TERCEIRO TRIMESTRE (EXCETO MORFOLÓGICO, SEM DOPPLER)	R$110,00
	2164	ULTRASSONOGRAFIA ITINERANTE MUSCULOESQUELÉTICA	R$110,00
	2165	ULTRASSONOGRAFIA ITINERANTE REGIÃO CERVICAL	R$110,00
	2166	ULTRASSONOGRAFIA ITINERANTE TIREÓIDE	R$110,00
	2167	ULTRASSONOGRAFIA ITINERANTE ESTRUTURAS SUPERFICIAIS	R$110,00
	2168	ULTRASSONOGRAFIA ITINERANTE TRANSVAGINAL PARA AVALIAÇÃO DO COLO UTERINO EM GESTANTES	R$110,00
	2169	DOPPLERFLUXOMETRIA OBSTÉTRICA (NÃO MORFOLÓGICO, E NÃO INCLUI A BIOMETRIA FETAL)	R$110,00
	2172	ULTRASSONOGRAFIA ITINERANTE VIAS URINÁRIAS E RINS	R$110,00
	2173	ULTRASSONOGRAFIA ITINERANTE TRANSVAGINAL GINECOLÓGICA (SEM DOPPLER)	R$110,00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 09 de junho de 2025 revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 06 de junho de 2025.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:B82D2AD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
LEI Nº 5.222

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
LEI Nº 5.222

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de até R$ 1.449.339,21 (um milhão, quatrocentos e quarenta e nove mil, trezentos e trinta e nove reais e vinte e um centavos), no Orçamento do Município de Irati, para o exercício de 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no PPA/LDO e no orçamento do município de Irati, para o exercício de 2025, no valor de até R$ 1.449.339,21 (um milhão, quatrocentos e quarenta e nove mil, trezentos e trinta e nove reais e vinte e um centavos), mediante a abertura das seguintes dotações:

Suplementação	
Programática 2025	**Valor total**
03.001.04.122.0302.2.047.3.1.90.93.00.00 INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES - FONTE 1000	15.000,00
04.006.04.122.0402.2.053..3.1.90.93.00.00 INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES - FONTE 1000	100.000,00

06.005.04.123.0404.2.106.3.1.90.93.00.00 INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES - FONTE 1000	100.000,00
07.001.12.361.1201.2.077.3.1.90.93.00.00 INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES - FONTE 104	100.000,00
08.001.10.301.1001.2.143.3.1.90.93.00.00 INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES - FONTE 303	100.000,00
08.001.10.301.1001.2.143..3.3.90.92.99.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FONTE 303	11.036,80
09.002.04.122.1501.2.325.3.1.90.93.00.00 INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES - FONTE 1000	30.000,00
10.001.08.244.0801.2.002.3.1.40.93.00.00 INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES - FONTE 1000	130.000,00
10.001.08.244.0801.2.002.3.1.90.93.00.00 INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES - FONTE 1000	65.000,00
10.001.08.244.0801.2.002.3.3.90.32.00.00 MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - FONTE 1000	50.000,00
10.001.08.244.0801.2.002.3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - FONTE 1000	120.000,00
11.001.15.452.1601.2.017.3.1.30.93.00.00 INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES - FONTE 1000	180.000,00
11.001.15.452.1601.2.017.3.1.90.93.00.00 INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES - FONTE 1000	30.000,00
12.002.04.121.1401.2.039.3.1.90.93.00.00 INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES - FONTE 1000	15.000,00
13.001.20.606.2001.2.016.3.1.90.93.00.00 INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES - FONTE 1000	30.000,00
14.001.04.122.2801.2.020.3.1.90.93.00.00 INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES - FONTE 1000	5.000,00
15.001.04.122.3201.2.021.3.1.90.93.00.00 INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES - FONTE 1000	30.000,00
16.001.04.122.2901.2.019.3.1.90.93.00.00 INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES - FONTE 1000	15.000,00
18.001.13.392.1301.2.132.3.1.90.93.00.00 INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES - FONTE 1000	15.000,00
19.001.04.123.3001.2.550.3.1.90.93.00.00 INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES - FONTE 1000	15.000,00
20.001.22.661.2201.2.690.3.1.90.93.00.00 INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES - FONTE 1000	15.000,00
21.003.18.452.1801.2.050..3.1.90.93.00.00 INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES - FONTE 511	15.000,00
21.003.18.452.1801.2.050.3.3.90.92.99.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FONTE 511	39.779,72
22.001.04.122.3101.2.141.3.1.90.93.00.00 INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES - FONTE 1000	50.000,00
23.001.27.812.2701.2.367.3.1.90.93.00.00 INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES - FONTE 1000	15.000,00
23.001.27.812.2701.2.367.3.3.90.92.99.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FONTE 1000	2.630,72
23.001.27.812.2701.2367.3.3.3.90.92.99.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FONTE 1000	1.400,00
24.001.06.181.0501.1.148.3.3.90.92.99.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FONTE 1000	23.457,50
24.001.06.181.0501.2.235.3.1.90.93.00.00 INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES - FONTE 1000	100.000,00
24.001.06.181.0501.2235.3.1.90.92.99.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FONTE 1000	671,97
25.001.18.542.3301.2.181.3.1.90.93.00.00 INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES - FONTE 1000	15.000,00
26.001.16.482.3401.2.182.3.1.90.93.00.00 INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES - FONTE 1000	15.000,00
88.001.28.846.0000.2.335.3.3.90.92.99.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FONTE 1000	362,50
Total	**1.449.339,21**

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Cancelamentos	
Programática a anular	**Valor total**
03.001.04.122.0302.2.047.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - FONTE 1000	15.000,00
04.006.04.122.0402.2.053.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - FONTE 1000	100.000,00
06.005.04.123.0404.2.106.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - FONTE 1000	100.000,00
07.001.12.361.1201.2.077.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - FONTE 104	100.000,00
08.001.10.301.1001.2.143.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - FONTE 303	100.000,00
08.001.10.301.1001.2.143.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 303	1.190,50
08.001.10.301.1001.2.143.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE 303	9.846,30
09.002.04.122.1501.2.325.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - FONTE 1000	30.000,00
10.001.08.244.0801.2.002.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - FONTE 1000	365.000,00
11.001.15.452.1601.2.017.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - FONTE 1000	210.000,00
12.002.04.121.1401.2.039.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - FONTE 1000	15.000,00
13.001.20.606.2001.2.016.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - FONTE 1000	30.000,00
14.001.04.122.2801.2.020.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - FONTE 1000	5.000,00
15.001.04.122.3201.2.021.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - FONTE 1000	30.000,00
16.001.04.122.2901.2.019.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - FONTE 1000	15.000,00
18.001.13.392.1301.2.132.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - FONTE 1000	15.000,00
19.001.04.123.3001.2.550.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - FONTE 1000	15.000,00
20.001.22.661.2201.2.690.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - FONTE 1000	15.000,00
21.003.18.452.1801.2.050.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - FONTE 511	15.000,00
21.003.18.452.1801.2.050.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE 511	39.779,72
22.001.04.122.3101.2.141.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - FONTE 1000	50.000,00
23.001.27.812.2701.2.367.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - FONTE 1000	15.000,00
23.001.27.812.2701.2.367.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE 1000	2.630,72
23.001.27.812.2701.2367.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE 1000	1.400,00
24.001.06.181.0501.1.148.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE 1000	23.457,50
24.001.06.181.0501.2.235.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - FONTE 1000	100.000,00
24.001.06.181.0501.2235.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - FONTE 1000	671,97
25.001.18.542.3301.2.181.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - FONTE 1000	15.000,00
26.001.16.482.3401.2.182.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - FONTE 1000	15.000,00
88.001.28.846.0000.2.335.3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESITUIÇÕES - FONTE 1000	362,50
Total	**1.449.339,21**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, 06 de junho de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:F1E1C8BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 061.3/2025

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015 com alteração através da Lei 1.973/2023, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Salvador Paulo Dias	Motorista	Conélio Procópio e Londrina	09, 10, 11, 12, 13, 14/06/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 360,00
César Augusto da Silva Carrara	Motorista	Conélio Procópio e Londrina	09, 10, 11, 12, 13/06/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Joel Rodrigues da Silva	Motorista	Conélio Procópio e Londrina	09, 10, 11, 12, 13, 14/06/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 360,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Conélio Procópio e Londrina	09, 10, 11, 12, 13/06/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Franscisco Sanches Filho	Motorista	Conélio Procópio e Londrina	09, 10, 11, 12, 13, 14/06/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 360,00
Valdir da Silva	Motorista	Conélio Procópio e Londrina	09, 10, 11, 12, 13/06/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Tiago Aparecido Borges	Motorista	Conélio Procópio e Londrina	09, 10, 11, 12, 13/06/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Cristan Guilherme Zamboni	Motorista	Conélio Procópio e Londrina	09, 10, 11, 12, 13/06/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 06 de junho de 2025.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:424D6334

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 121/2025

DECRETO N° 121/2025 DATA: 05.06.2025

SÚMULA: Convoca a Conferência Extraordinária Municipal da Cidade dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste Estado do Paraná, Senhor VILMAR SCHMOLLER, usando de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO as diretrizes nacionais de política urbanas definidas pelo Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001);
CONSIDERANDO os princípios fundamentais da política de desenvolvimento municipal constantes no Plano Diretor do Município, a saber, função social da cidade e da propriedade, sustentabilidade e preservação do patrimônio socioambiental e gestão democrática;
CONSIDERANDO a exigência contida no inciso I, § 5ºdo art. 2º da Lei Estadual nº 21.051/2022, que alterou dispositivos da Lei Estadual nº 15229/2006, de 25 de julho de 2006, que dispõe sobre normas para execução do sistema das diretrizes e bases do planejamento e desenvolvimento estadual, nos termos do art. 141 da Constituição Estadual:
"§ 5º Durante o prazo de prorrogação previsto no § 4º deste artigo, para serem considerados elegíveis a firmar contrato de empréstimo, os municípios deverão cumprir as seguintes condicionantes":
I – realizar Conferência da Cidade para eleição e posse dos membros dos seus respectivos Conselhos Municipais, com composição mínima de 50%(cinquenta por cento) de membros da sociedade civil organizada, em até um ano da publicação desta Lei;"
CONSIDERANDO a inexistência ou o término da validade do mandato dos conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal da Cidade do município de Itapejara D´Oeste.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica convocada a Conferência Extraordinária Municipal de Itapejara D´Oeste, que terá como objetivo e finalidade: Avaliar o Plano Diretor municipal e a eleição dos conselheiros titulares e suplentes.
Parágrafo Primeiro - A Conferência Extraordinária Municipal de Itapejara D'Oeste será realizada no dia 03 (três) de julho de 2025, com início previsto para as 14h00min, nas dependências do Centro de Eventos Vitor Piazza, na Rua Darci Dal Molin, nº 715, no município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná.
Parágrafo Segundo - A Conferência Extraordinária Municipal de Itapejara D'Oeste terá como tema O Plano Diretor Municipal com Participação Social e como lema O Papel do Conselho Municipal.
A Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal de Itapejara D'Oeste foi definida pela Resolução nº 001/2023 e será composta pelos seguintes membros:

NOME	Titular Suplente	Setor	Segmento	Entidade
ADEMIR ANTONIO BATISTUSS Coordenador Executivo e Diretor do Departamento de Urbanismo	Titular	Poder Público	Poder Público Municipal Executivo	Prefeitura Municipal – Departamento de Urbanismo
JOACIR CITTADIN Engenheiro Agrônomo	Titular	Poder Público	Poder Público Municipal Executivo	Prefeitura Municipal Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
LEANDRO H. M. SANTOS Engenheiro Civil	Titular	Poder Público	Poder Público Municipal Executivo	Prefeitura Municipal – Departamento de Urbanismo
JOSÉ VALDIR DOS SANTOS Vereador	Titular	Poder Público	Poder Público Municipal Legislativo	Câmara Municipal de Vereadores
FERNANDO MANTOVANI Presidente da ASSINTRAF	Titular	Sociedade Civil	Movimentos Populares	Associação Institucional dos Trabalhadores da Agricultura Familiar – ASSINTRAF
FÁTIMA KARCZEWSKI Presidente da AMBF	Titular	Sociedade Civil	Movimentos Populares	Associação de Moradores do Bairro Fênix
ARI KLEIN Diretor Executivo da ACEI	Titular	Sociedade Civil	Área Empresarial	Associação Comercial e Empresarial – ACEI
VALDIR SCHUASTZ Presidente do STR	Titular	Sociedade Civil	Área de Trabalhadores	Sindicato dos Trabalhadores Rurais
LARI MAROLI Membro do SENGE-PR	Titular	Sociedade Civil	Área Profissional, Acadêmica e de Pesquisa	Sindicato dos Engenheiros no Estado do Paraná – SENGE-PR
FERNANDA TERRES Presidente da ONG LEVA-EU	Titular	Sociedade Civil	ONGs	ONG- LEVA EU

Art. 2º A Conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e na sua ausência ou impedimento eventual, por outro representante indicado pela Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal de Itapejara D´Oeste.
Art. 3º Fica delegada à Prefeitura Municipal de Itapejara D´Oeste os encaminhamentos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º As despesas com a realização do evento correrão à conta dos recursos orçamentários do Município de Itapejara D´Oeste.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 117/2025.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:39370FF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 138/2025

CNPJ 76.175.918/0001-33
Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí – PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br
DECRETO 138/2025
13/05/2025

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais no valor total de R$ 915.838,06 (Novecentos e Quinze Mil, Oitocentos e Trinta e Oito Reais e Seis Centavos).

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1524/2024.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2025 (Lei Municipal nº 1524/2024), um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 915.838,06 (Novecentos e Quinze Mil, Oitocentos e Trinta e Oito Reais e Seis Centavos), conforme demonstrativo abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
05.001	DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO	
20.606.2001.1011	Apoio ao Produtor Rural	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	22.330,00
441	00846-PARANÁ MAIS CIDADES III PPMC III CALCÁRIO	200.000,00
	SUBTOTAL	222.330,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
12.365.1202.2027	Manutenção da Educação Infantil - Out Recursos	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1191	00160-Transferências de Outros Programas - ETI	63.700,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1231	00000-Recursos Ordinários (Livres)	63.000,00
	SUBTOTAL	126.700,00
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.1001.2039	Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1730	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00
10.304.1001.1042	Ações de Vigilância Sanitária	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2062	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	40.000,00
10.302.1001.2041	Serviço de Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2021	00487-FAF CUSTEIO	50.000,00
10.301.1001.1036	Ampliação da Rede Municipal de Saúde	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1611	00479-HOSPITAL MUNICIPAL DE IVAI QUARTA ETAPA	43.000,00
10.304.1001.1042	Ações de Vigilância Sanitária	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2081	00488-FAF INVESTIMENTO	83.402,77
	SUBTOTAL	231.402,77
09	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0801.2045	Atividades da Promoção Social	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2212	00948-OUTRAS TRANSF. GOV. ESTADUAL - PRIMEIRA INFANCIA	18.050,00
2211	00949-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	6.273,04
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2221	00940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	6.123,40
2222	00948-OUTRAS TRANSF. GOV. ESTADUAL - PRIMEIRA INFANCIA	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2261	00940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	37.822,60
2263	00948-OUTRAS TRANSF. GOV. ESTADUAL - PRIMEIRA INFANCIA	21.640,00

2262	00949-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa	29.787,96
	família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	
	SUBTOTAL	129.697,00
10	SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS	
10.001	DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
15.451.1501.1056	Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
10.002	DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL	
26.782.2601.1068	Aquisição de Equipamentos Rodoviários	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3091	00615-OPERAÇÕES DE CREDITO PAV/EQUIP PARANA DIDADE	5.708,29
	SUBTOTAL	205.708,29
	TOTAL	915.838,06

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação, superávit financeiro e operação de crédito, conforme o previstos nos incisos I, II e III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:
A) Anulação de dotações

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.1001.2039	Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1860	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00
10.301.1001.1035	Aquisição de Equipamentos e veiculos Saúde Pública	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1581	00615-OPERAÇÕES DE CREDITO PAV/EQUIP PARANA DIDADE	5.708,29
	SUBTOTAL	20.708,29
	TOTAL	20.708,29
B) Superávit Financeiro		
Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	285.330,00
00160	Transferências de Outros Programas - ETI	63.700,00
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	40.000,00
00940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	43.946,00
00948	OUTRAS TRANSF. GOV. ESTADUAL - PRIMEIRA INFANCIA	48.231,33
00949	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	36.061,00
TOTAL		517.268,33
C) Excesso de Arrecadação		
Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS	16.458,67
2.4.2.2.99.0.1.05.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF DE CONV GOV DO ESTADO - HOSPITAL MUNICIPAL	43.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00	FAF CUSTEIO - ESTADUAL	35.000,00
2.4.2.1.50.0.1.01.00.00.00.00	FAF INVESTIMENTO - ESTADUAL	83.402,77
1.7.2.4.99.0.1.04.00.00.00.00	PARANÁ MAIS CIDADES III PPMC III CALCÁRIO FONTE 846	200.000,00
TOTAL		377.861,44

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data e será publicado revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de maio de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:DFC7AC29

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1° TERMO ADITIVO REAJUSTE DE VALOR

1° TERMO ADITIVO REAJUSTE DE VALOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025
LICITAÇÃO Nº 002/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025
REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IVAÍ-PR, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado Prefeito Municipal **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO,** brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR.

CONTRATADA: **BRUNA DE OLIVEIRA DE SOUZA LATICINIOS LTDA**, pessoa jurídica de
direito privado, sita na R Jose Moroczko, n° 264, Bairro Pousinhos, Prudentopolis (PR) – CEP 84.400-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.804.200/0001-71, neste ato representada pela Senhora **BRUNA DE OLIVEIRA DE SOUZA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

1.1. O presente instrumento tem por objeto Aquisição de merenda escolar, bem como gêneros alimentícios destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação – **LOTES 48, 53, 54, 55, 65, 71.**

Parágrafo Único: Nos valores acima estão incluídos todos os descontos ou despesas tais como: impostos, seguros e outros referentes ao fornecimento do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: REAJUSTE DE VALOR

As partes resolvem ainda, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, promover o reajuste do item 53, contratado a partir de 06/06/2025, com fundamento na Cláusula SETIMA da Ata de Registro de preços nº 008/2025.

Parágrafo Primeiro – Após o reajuste de valor firmado através deste termo aditivo, o passa a ser conforme descriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO	% DE AUMENTO
53	LEITE DE VACA INTEGRAL EM PÓ: instantâneo, contendo leite f luido integral, lecitina de soja ou de girassol e v itaminas A e D. Isento de gorduras trans. Embalagem aluminizada com 400 gramas. No seu rótulo dev erá conter lista de ingredientes e inf ormação tricional com identif icação da porção, modo de preparo, prazo de v alidade, lote e ter registro no ministério da agricultura. Cada pacote de leite em pó dev erá render no mínimo 3 litros de leite reconstituído. Reposição do produto: embalagens danif icadas ou f ora do prazo de v alidade menor que 10 meses a contar da data de entrega. Marcas pré-aprov adas: AURORA, FRIMESA, PIRACANJUBA ou equiv alente ou de melhor qualidade e que atenda o descritivo	Pct	**R$ 12,10**	R$ 12,82	5,93 %

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços 008/2025, datado em 01/02/2025.

Ivaí (PR), 06 de Junho de 2025.

Prefeitura Municipal De Ivaí - PR
ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal
Contratante

Bruna De Oliveira De Souza Lacticinios LTDA
BRUNA DE OLIVEIRA DE SOUZA –
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:625013FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 96/2025 DE 27/03/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 96/2025 de 27/03/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 934/2024 de 05/11/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 8.366,00 (oito mil trezentos e sessenta e seis reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FAZENDA	
04.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	
04.001.04.123.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO	
116 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	856,00
117 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	254,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.002.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0005.2.025.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	
298 - 3.1.90.94.00.00	01103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.601,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
09.002.08.244.0014.2.044.		MANUTENÇÃO DO CRAS	
533 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.697,00
537 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	958,00
		Total Suplementação:	**8.366,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.004.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA E PLANEJAMENTO	
02.004.04.121.0002.2.068.		MANUTENÇÃO DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO	
46 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.366,00
		Total Redução:	**8.366,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 27 de março de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B907FCC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 049/2025.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODAS, CORTES E DESTOCAS DE ÁRVORES NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, ESPAÇOS PÚBLICOS INCLUINDO PRAÇAS, CEMITÉRIO MUNICIPAL, PATRIMÔNIO SÃO BENEDITO E VILA RURAL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025 – ID 4687
FORNECEDOR: VERDAM LTDA
CNPJ Nº.: 23.162.312/0001-05
VIGÊNCIA: 09/06/2025 a 09/06/2026.
LOTE 2: LOTE 2

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ERRADICAÇÃO (CORTE RASO) DE ÁRVORES DE PORTE GRANDE (MAIS DE 07 METROS DE ALTURA) EM ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, LOGRADOUROS PÚBLICOS, PRAÇAS PÚBLICAS, PARQUES, CEMITÉRIO, COM O DEVIDO CONDICONAMENTO E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS TRITURADOS. IDENTIFICADOS E DEFERIDOS ATRAVÉS DE VISTORIAS E LAUDOS TÉCNICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JAGUAPITÃ.	UN	130	R$ 1.284,50	R$ 166.985,00	Verdam Verdam
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ERRADICAÇÃO (CORTE RASO) DE ÁRVORES DE PORTE MÉDIO (05 A 07 METROS DE ALTURA) EM AREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, LOGRADOUROS PÚBLICOS, PRAÇAS PÚBLICAS, PARQUES, CEMITÉRIO, COM O DEVIDO ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS TRITURADOS. IDENTIFICADOS E DEFERIDOS ATRAVÉS DE VISTORIAS E LAUDOS TÉCNICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIEMTE. DE JAGUAPITÃ	UN	100	R$ 920,75	R$ 92.075,00	Verdam Verdam
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ERRADICAÇÃO (CORTE RASO) DE ÁRVORES DE PEQUENO PORTE (ATÉ 5 METROS DE ALTURA) EM ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, LOGRADOUROS PÚBLICOS, PRAÇAS PÚBLICAS, PARQUES, CEMITÉRIO, COM O DEVIDO CONDICONAMENTO E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS TRITURADOS. IDENTIFICADOS E DEFERIDOS ATRAVÉS DE VISTORIAS E LAUDOS TÉCNICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JAGUAPITÃ.	UN	50	R$ 786,67	R$ 39.333,50	Verdam Verdam
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PODA DE LIMPEZA, FORMAÇÃO, MANUTENÇÃO, DESBASTE, LAVANTAMENTO, REDUÇÃO E DRÁSTICAS. PORTE GRANDE (MAIS DE 07 METROS DE ALTURA) EM ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, LOGRADOUROS PÚBLICOS, PRAÇAS PÚBLICAS, PARQUES, CEMITÉRIO, COM O DEVIDO CONDICONAMENTO E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS TRITURADOS. IDENTIFICADOS E DEFERIDOS ATRAVÉS DE VISTORIAS E LAUDOS TÉCNICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JAGUAPITÃ	UN	300	R$ 670,25	R$ 201.075,00	Verdam Verdam
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PODA DE FORMAÇÃO, MANUTENÇÃO, DESBASTE, LAVANTAMENTO, REDUÇÃO E DRÁSTICAS. PORTE MÉDIO (DE 05 A 07 METROS DE ALTURA) EM ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, LOGRADOUROS PÚBLICOS, PRAÇAS PÚBLICAS, PARQUES, CEMITÉRIO, COM O DEVIDO CONDICONAMENTO E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS TRITURADOS. IDENTIFICADOS E DEFERIDOS ATRAVÉS DE VISTORIAS E LAUDOS TÉCNICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE	UN	250	R$ 504,50	R$ 126.125,00	Verdam Verdam
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PODA DE LIMPEZA FORMAÇÃO, MANUTENÇÃO, DESBASTE, LAVANTAMENTO, REDUÇÃO E DRÁSTICAS. PORTE PEQUENO (ATÉ 5 METROS DE ALTURA) EM ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, LOGRADOUROS PÚBLICOS, PRAÇAS PÚBLICAS, PARQUES, CEMITÉRIO, COM O DEVIDO CONDICONAMENTO E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS TRITURADOS. IDENTIFICADOS E DEFERIDOS ATRAVÉS DE VISTORIAS E LAUDOS TÉCNICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JAGUAPITÃ.	UN	150	R$ 430,00	R$ 64.500,00	Verdam Verdam
			TOTAL:	R$ 690.093,50	

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 690.093,50 (seiscentos e noventa mil, noventa e três reais e cinquenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025 – ID 4688
FORNECEDOR: WANCLER SOLUTIONS LTDA
CNPJ Nº.: 23.852.636/0001-67
VIGÊNCIA: 09/06/2025 a 09/06/2026.
LOTE 1: LOTE 1

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
DESTOCAMENTO DE ARVORES DE PORTE PEQUENO (ATÉ 30CM Ø) E RAÍZES, COM ESTOCADOR MECANIZADO E REMOÇÃO DOS RESÍDUOS.	UN	40	R$ 443,00	R$ 17.720,00	PROPRIA PROPRIO
DESTOCAMENTO DE ARVORES DE PORTE MEDIO (30CM A 60CM Ø) E RAÍZES, COM ESTOCADOR MECANIZADO E REMOÇÃO DOS RESÍDUOS.	UN	80	R$ 601,00	R$ 48.080,00	PROPRIA PROPRIO
DESTOCAMENTO DE ARVORES DE PORTE GRANDE (MAIOR DE 60CM Ø) E RAÍZES, COM ESTOCADOR MECANIZADO E REMOÇÃO DOS RESÍDUOS.	UN	80	R$ 765,00	R$ 61.200,00	PROPRIA PROPRIO
			TOTAL:	R$ 127.000,00	

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:FBC72DFF

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 087/2025.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025 – ID 4689
FORNECEDOR: STIVINSON CAVAGNINI
CNPJ Nº.: 08.704.415/0001-58
VIGÊNCIA: 09/06/2025 a 09/06/2026.
LOTE 1: LOTE 1

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E PROJEÇÃO DE IMAGEM EM TELÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE.	HS	210	R$ 230,00	R$ 48.300,00
			TOTAL:	R$ 48.300,00

LOTE 2: LOTE 2

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO EM EVENTOS DE PEQUENO PORTE.	HS	210	R$ 190,00	R$ 39.900,00
			TOTAL:	R$ 39.900,00

LOTE 3: LOTE 3

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
GRAVAÇÃO DE ÁUDIO SIMPLES.	UN	130	R$ 45,00	R$ 5.850,00
			TOTAL:	R$ 5.850,00

LOTE 4: LOTE 4

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM INCLUINDO MOTORISTA, COMBÚSTIVEL E DEMAIS DESPESAS PARA DIVULGAÇÃO DE ASSUNTOS DE INTERESSE PÚBLICO E OFÍCIAIS EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.	HS	1.440	R$ 50,00	R$ 72.000,00
			TOTAL:	R$ 72.000,00

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 166.050,00 (cento e sessenta e seis mil e cinquenta reais)

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F970FBFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL N. 001/2025/CMDCA

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁI DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL N. 001/2025/CMDCA

ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE JUNDIAÍ DO SUL PARA O PERÍODO DE 2025/2028.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** de Jundiaí do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na e na Lei Municipal nº 358/2010; Lei Municipal nº 570/2019, Lei Municipal nº 571/2019, Lei Municipal nº 730/2023 e Lei Municipal nº 770/2025 abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Jundiaí do Sul e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento de vagas de conselheiros tutelares suplentes para a função pública de membro Conselheiro do Conselho Tutelar do Município de Jundiai do Sul - PR, para o triênio de 2025/2028.

CONSIDERANDO o tempo exíguo para completar o processo de tal forma que não haja rompimento de continuidade do atendimento do Conselho Tutelar à população;

CONSIDERANDO o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal nº 358/2010; Lei Municipal nº 570/2019, Lei Municipal nº 571/2019, Lei Municipal nº 730/2023 e Lei Municipal nº 770/2025.

ABRE as inscrições para a escolha suplementar e emergencial dos membros do Conselho Tutelar de Jundiai do Sul - PR, na forma de eleição, com vistas ao mandato 2025/2028, conforme o presente edital.,

1 DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

1.1 Fica aberta 1 (uma) vaga para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Jundiaí do Sul, para cumprimento de mandato no período de 01 (um) de setembro de 2025 a 9 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

1.2 O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

1.2.1 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

1.2.2 Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

1.3 Os candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar, considerando as vagas disponíveis no conselho tutelar.

1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

1.5 A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
Membro do Conselho Tutelar	01	40 horas	R$ 2.500,00

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 08:00h às 17:00h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.

1.7 Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal nº 358/2010; Lei Municipal nº 570/2019, Lei Municipal nº 571/2019, Lei Municipal nº 730/2023 e Lei Municipal nº 770/2025 ou a que suceder.

1.8 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso é dividido igualmente entre os conselheiros, conforme dispõe a Lei Municipal nº 358/2010; Lei Municipal nº 570/2019, Lei Municipal nº 571/2019, Lei Municipal nº 730/2023 e Lei Municipal nº 770/2025 ou a que suceder.

1.9 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº 358/2010; Lei Municipal nº 570/2019, Lei Municipal nº 571/2019, Lei Municipal nº 730/2023 e Lei Municipal nº 770/2025 ou a que suceder.

2 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR

2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Jundiaí do Sul ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº 358/2010; Lei Municipal nº 570/2019, Lei Municipal nº 571/2019, Lei Municipal nº 730/2023 e Lei Municipal nº 770/2025.

2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

- Inscrição para registro das candidaturas;
- Exame Médico e psicológico;
- Capacitação;
- Aplicação de prova de conhecimentos específicos e prova prática de informática de caráter eliminatório conforme previsto na Lei 358 de 2010;
- Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;
- Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, uninominal e secreto dos eleitores do Município de Jundiaí do Sul, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 358/2010; Lei Municipal nº 570/2019, Lei Municipal nº 571/2019, Lei Municipal nº 730/2023 e Lei Municipal nº 770/2025 ou a que a suceder, a saber quanto aos requesitos:

- Reconhecida idoneidade moral;
- Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- Residir no Município de Jundiaí do Sul há mais de 01 (um) ano;
- Possuir no mínimo Ensino Médio Completo;
- Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;

- Não incindir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
- Ter Conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/1990;
- Estar em gozo de sua aptidão mental;
- Ser eleitor no Município de Jundiaí do Sul e estar quite com suas obrigações com a justiça eleitoral;
- Residir no perímetro urbano do município ou comprovar mobilidade do perímetro rural até a sede do municipio;
- Ter participação do Curso de Capacitação promovido pelo CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) logo após o término das inscrições e que juntará ao pedido de inscrição declaração de participação;
- Não ser membro, desde o momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:
- Fotocópia da Carteira de Identidade;
- Fotocópia do CPF (Cadatro de Pessoa Física);
- Fotocópia do Título de Eleitor;
- Fótocópia do comprovante de residência no município de Jundiaí do Sul;
- Certificado de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor);
- Atestado de Antecedentes cíveis e criminais, emitido pelo Instituto de Identificação do Paraná (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br);
- Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal; (https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php)
- Fotocópia do Comprovante de Conclusão do Ensino Médio;
- Certidão cível e criminal pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Ribeirão do Pinhal;
- Foto 3x4 (será utilizado na urna eletrônica).

3.3 É de inteira responsabilidade da pessoa interessada em candidatar-se nos termos desse edital, providenciar as documentações necessárias considerando ainda que algumas podem levar 24 (vinte e quatro) horas para serem emitidas.

3.4 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4 DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO

4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, poderá participar do presente processo.

5 DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.1.2 Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.

5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições ficarão abertas do dia 10 (dez) de junho a 20 (vinte) de junho de 2025, em horário de atendimento ao público das 08h as 12h e das 13h às 17h, nas dependências da Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adoelscente – CMDCA, sito à Rua São Francisco nº 465, e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.

6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão preencher ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.

6.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.

6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução n. 231/2022 do Conanda e da Lei Municipal nº 358/2010, Lei Municipal nº 570/2019, Lei Municipal nº 571/2019, Lei Municipal nº 730/2023 e da Lei Municipal nº 770/2025, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA aos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital.

6.8 A inscrição será gratuita.

6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

6.10 Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.

6.11 Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando- se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação, estando cientes e não podendo alegar desconhecimento.

7 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

7.3 A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.

7.4 A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal nº 358/2010, Lei Municipal nº 570/2019, Lei Municipal nº 571/2019, Lei Municipal nº 730/2023 e Lei Municipal nº 770/2025 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

7.5 A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia 24 (vinte e quatro) de junho de 2025, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7.6 Recebidas às inscrições, nos termos deste Edital, só serão homologadas após o prazo de 03 (três) dias reservados a eventual impugnação de ordem popular contra a candidatura de algum cidadão.
§ 1º - Neste caso, a Comissão tem a responsabilidade de repassar as impugnações ao Ministério Público Estadual, que tem prazo de 05 (cinco) dias para julgar a questão.
§ 2º - Após esse trâmite, será publicado edital nos nomes dos candidatos que participarão da Avaliação Escrita, Prova Prática e Exames de Saúde Física e Psicológica.
7.7 O candidato poderá registrar-se com o nome e/ou apelido.
Parágrafo único – Caso ocorra pedido de registro de nomes ou apelidos idênticos dar-se-á preferência àquele que solicitou primeiro.
7.8 Terminado o prazo de inscrição, a Comissão Eleitoral aplicará, aos candidatos que tiverem sua documentação homologada, o teste escrito e prova prática no dia 10 (dez) de julho de 2025, das 8:30 (oito horas e trinta minutos) às 11:30 (onze horas e trinta minutos), sendo que os portões serão fechados às 8:15 (oito horas equinze minutos).
§ 1º - O teste escrito e prova prática serão realizados nas dependências do município de Jundiaí do Sul, estado do Paraná e serão disciplinados em Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente especificamente para este fim, pois irá será considerado o total de inscritos, espaço físico e computadores.
§ 2º - O teste escrito será aplicado, simultaneamente, a todos os candidatos, sendo considerados aprovados somente os candidatos que obtiverem nota igual ou superiora 0,5 (cinco) pontos.
§ 3º - O teste será composto por: avaliação objetiva, dissertativa e prova prática de informática no valor de 10,0 (dez), distribuídas da seguinte forma:
I - Questões objetivas do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) de valor 5,0;
II - Redação de valor 3,0;
III - Prova prática de informática de valor 2,0.
§ 4º - O gabarito do teste escrito e prova prática será divulgado no Diário Oficial do Município de Jundiaí do Sul, na Internet, no dia 11 (onze) de julho de 2025.
§ 5º - Os candidatos terão o prazo de 03 a 04 de julho para interpor recurso contra o gabarito relacionado ao item anterior.
§ 5º - Ocorrerá no dia 09 (nove) de julho de 2025, com inicío as 19:00 horas capacitação aos membros interessados como requisito do processo eleitoral, sendo que o local da capacitação será disciplinado por Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente especificamente para este fim.
7.9 A relação dos candidatos considerados aprovados no teste escrito e prova prática, bem como suas respectivas notas, será divulgada através de Edital publicado no Diário Oficial do Município de Jundiaí do Sul em 01 (uma) semana (prazo até 18 de julho) após divulgação do gabarito e disponibilizado para consulta, por qualquer interessado, na sede do CMDCA.
7.10 Passado o período de recursos referente à aplicação do teste escrito, será divulgada, através de Edital publicado no Diário Oficial do Município de Jundiaí do Sul e disponibilizado para consulta na sede do CMDCA, a relação dos candidatos habilitados ao pleito até 24 (vinte e quatro) de julho de 2025.
7.11 Toda e qualquer interpelação acerca do Processo Eleitoral deverá ser direcionada à Comissão Eleitoral, formalmente, no prazo de 3 (três) dias, a contar do primeiro dia útil imediatamente posterior à publicação ou ocorrência do fato qua a ensejou, devendo ser apreciada em prazo não superior a 3 (três) dias.
7.12 Das decisões proferidas pela Comissão Eleitoral caberá recurso, em prazo de 3 (três) dias, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente posterior ao dasua publicação e/ou intimação pessoal da(s) parte(s) interessada(s), devendo o mesmo ser dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo apreciado em igual prazo. Sendo considerado o prazo final em 21 de julho de 2025.
7.13 Terminado o processo de habilitação, a Comissão Eleitoral mandará publicar Edital no Diário Oficial do Município, informando o nome dos candidatos registrados e habilitados ao pleito, os quais poderão ser impugnados por qualquer eleitor, candidato, Conselheiro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e/ou Ministério Público, motivadamente, no prazo de 3 (três) dias, a contar do primeiro dia útil imediatamente posterior à sua publicação.
7.14 Das decisões proferidas pela Comissão Eleitoral, relativas às impugnações, caberá recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no prazo de 3 (três) dias, contados da intimação pessoal do impugnado, ou da publicação da decisão da Comissão Eleitoral, devendo ser apreciada no mesmo prazo. Sendo considerado o prazo final em 29 de julho de 2025.
7.15 As impugnações das candidaturas serão anexadas ao processo de inscriçãodo candidato.
§ 1º - Serão indeferidas, de plano, as impugnações que não forem fundamentadas ouvierem desprovidas de
provas ou da indicação de onde estas possam ser obtidas;
§ 2º - Recebida a impugnação, o candidato impugnado deverá ser notificado para apresentar defesa, em prazo não superior a 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil imediatamente posterior à sua notificação. Sendo considerado o prazo final em 01 (um) de agosto de 2025.
§ 3º - Não sendo apresentada defesa no prazo estipulado no parágrafo anterior, a análise da impugnação correrá à revelia do impugnado.
§ 4º - Constitui-se caso de impugnação a não comprovação do preenchimento de qualquer um dos requisitos para inscrição da candidatura, nos prazos estabelecidos neste Edital, ou incidência de qualquer das hipóteses de impedimento previstas no Artigo 140 da Lei Federal 8.069/90 – ECA, sem prejuízo às demais legislações vigentes.
7.16 Vencidas as fases de impugnação e recurso, o CMDCA divulgará em 01 (um) de agosto de 2025 da forma mais ampla possível, mandando publicar Edital com os nomes dos candidatos habilitados ao pleito.
7.17 Será realizada reunião presencial com os candidatos do item anterior no dia 01 (um) de agosto de 2025, às 14:00 horas na sede do CMDCA quanto as condutas vedadas em relação ao processo eleitoral.
7.18 Após a aprovação os candidatos considerados aptos terão o prazo de 04 (quatro) de agosto até 23 (vinte e três) de agosto de 2025 para a realização de suas campanhas.
7.19 Das decisões proferidas pelo CMDCA, relativas ao presente Edital, não caberá recurso na esfera administrativa.

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL
8.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
8.2 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.
8.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
8.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
8.5 Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução n. 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:
I - abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II - doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III - propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
IV - participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V - abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
VI - abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
VII - favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
VIII - distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
IX - propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a) considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;
b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
X- propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais.
8.6 A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.
8.7 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
8.7.1 A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.
8.7.2 A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
- em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
- por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
- por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdos.
8.7.3 Para o fim deste Edital, considera-se:
- internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;
- aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;
- página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;
- blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;
- impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;
- rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;
- aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para smartphones;
- disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.
8.8 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
- Utilização de espaço na mídia;
- Transporte aos eleitores;
- Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
- Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
- Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive “boca de urna”.
8.8.1 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.
8.9 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.
8.10 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
8.11 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
8.12 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.
8.13 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

9 DA ELEIÇÃO
9.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, uninominal e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
9.2 A eleição será realizada no dia 24 (vinte e quatro) de agosto de 2025, das 8hs 17hs e os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial até o dia 22/08/2025.

9.3 Os locais de votação será na Escola Estadual Professor Luiz Petrini, localizado na Rua Nicolau Chamma, número 542, centro do município de Jundiaí do Sul, estado do Paraná.
9.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.
9.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral do qual não cabe alegação de desconhecimento por parte do eleitor e dos candidatos.
9.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
9.7 O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.
9.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto.
9.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.
9.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.
9.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.
9.12 A votação se dará em urna cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato, se for o caso.
9.13 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.
9.14 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
9.15 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
9.16 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.
9.17 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.
9.18 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:
9.19 Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau; O cônjuge ou o companheiro do candidato;
9.20 As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

10 DA APURAÇÃO
10.1 Cada candidato poderá credenciar, perante a Comissão Eleitoral, fiscal para acompanhar a apuração do sufrágio, na sua ausência.
§1º Somente será permitida a permanência no recinto de apuração dos votos o candidato ou seu representante, vedada à permanência de ambos no recinto.
§2º A permanência de membros do CMDCA, da Comissão Eleitoral, dos Representantes do Ministério Público independe de credenciamento e Empresa Contratata para Realização do Processo de Escolha.
10.2 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.
10.3 Após a apuração dos votos poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
10.4 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.
10.5 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.
10.6 O candidato mais votado assumirá o cargo de membro titular do Conselho Tutelar e os demais serão considerados suplentes, sendo empossados conforme necessidade.
10.7 Todos os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
10.8 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

11 DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS
11.1 O resultado da eleição será publicado no dia 26/08/2025, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, bem como afixado em mural do Município e do CMDCA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
11.2 Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo(a) Prefeito(a) Municipal.
11.3 A posse do candidato eleito será em 01/09/2025.
11.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

12.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1 As atribuições dos membros do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e Lei Municipal nº 358/2010; Lei Municipal nº 570/2019, Lei Municipal nº 571/2019, Lei Municipal nº 730/2023 e Lei Municipal nº 770/2025, sem prejuízo das demais normas infraconstitucionais.
12.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.
12.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
12.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.
12.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.
12.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
12.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
12.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
12.9 Após eleito, se assumir a vaga de conselheiro, este imediatamente deverá dar entrada no processo de obtenção da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), com categoria mínima B (automóveis) caso não possua, nos termos da legislação municipal, sendo admitido o prazo máximo de até 06 meses para comprovação pelo conselheito tutelar que assumir a vaga.

12.10 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas).
12.11 Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Jundiaí do Sul para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
12.12 Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.
12.13 As informações publicadas no Diário Oficial do Município de Jundiaí do Sul, referentes ao pleito, poderão ser acessadas, via internet, através do link www.jundiaidosul.pr.gov.br
12.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso ao CMDCA.

Jundiaí do Sul/PR, 09 de junho de 2025.

KAIO ZANELATO GARRIDO	***MARIA APARECIDA PEREIRA***
PRISCILA FERNANDA MARTINS	***LUCILENE DE OLIVEIRA E SILVA***

Membros da Comissão Organizadora do
Processo de Eleição Suplementar de 2025

CRONOGRAMA

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁI DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

DATA	ETAPA
09/06/2025	Publicação do Edital
10/06/2025 a 20/06/2025	Prazo para registro das candidaturas
24/06/2025	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 3 (três) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando- se cópia ao Ministério Público
Data a ser publicada.	Realização dos exames médicos e psicológicos.
25/06/2025 a 04/07/2025	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 3 dia para defesa. Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação.
08/07/2025	Finalizada etapa recursal, publicação da lista dos candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas.
09/07/2025	Capacitação dos candidatos
10/07/2025	Aplicação da prova de conhecimentos sobre ECA, redação e informática básica prática.
11/07/2025	Publicação Gabarito teste escrito.
03/07/2025 a 04/07/2025	Recurso em relação ao gabarito.
Até 18/07/2025	Relação dos candidatos considerados aprovados no teste escrito e na prova prática com suas respectivas notas
24/07/2025	Publicação decisão de recursos relativos à prova de conhecimento
01/08/2025	Publicação dos candidatos habilitados
01/08/2025	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas.
04/08/2025 a 23/08/2025	Início do período de campanha/propaganda eleitoral
Até 22/08/2025	Indicação de Fiscal
24/08/2025	Eleição
26/08/2025	Publicação do resultado da apuração
01/09/2025	Posse

Publicado por:
Ivanise de Lima Silva
Código Identificador:3CB9713D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2024 - EDITAL Nº 09/2025 REALIZAÇÃO : OBJETIVA CONCURSOS

O representante legal do Poder Executivo de Lapa/PR, no exercício de suas atribuições, torna público o presente edital para divulgar o que segue:
1. Resultado definitivo da prova objetiva: tendo em vista que não foram interpostos recursos, ratifica-se o resultado divulgado pelo Edital nº 08/2025, o qual passa a constar como resultado definitivo da prova objetiva.

2. Classificação e homologação final: após o processamento dos resultados e a aplicação dos critérios de desempate estabelecidos no Edital de Abertura das Inscrições, constatada a inexistência de empates entre os candidatos classificados, o que torna desnecessária a realização do sorteio — último critério de desempate previsto —, divulga-se a classificação final do Processo Seletivo Público nº 01/2024, conforme o Anexo deste edital, bem como a homologação final do referido certame.

2.1Não há lista de classificação e, consequentemente, não há homologação final para pessoas com deficiência, em razão da ausência de inscritos na respectiva modalidade de reserva de vagas, conforme divulgado no Edital nº 06/2025. Da mesma forma, não há lista de classificação para pessoas negras, devido à inexistência de aprovados na prova objetiva.

2.2. A partir deste momento:

a) a publicidade oficial referente ao certame dar-se-á exclusivamente através do Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no sitehttps://lapa.atende.net/cidadao;

b) se necessária, a atualização de dados cadastrais do candidato deverá ser realizada especificamente junto ao Departamento de Recursos Humanos de Lapa/PR, pelo e-mail rh@lapa.pr.gov.br, telefone (41) 3547-8011. A atualização de dados cadastrais também poderá ser realizada via postal, com aviso de recebimento, para o endereço Rua Barão do Rio Branco, nº 1.709, Bairro Centro, Lapa/PR, CEP 83.750-000, ou pessoalmente no respectivo endereço.

2.2.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicidade oficial até o término do prazo de validade do certame, bem como manter seus dados atualizados, sob o risco de perder os prazos relacionados à contratação.

Registre-se e publique-se.

Lapa/PR, 04de junho de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS,
Prefeito Municipal.

ÉLIDA FERNANDA PAZ VERA,
Presidente da Comissão de Concurso.

ANEXO I - RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS -

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	PO	NOTA FINAL	POSIÇÃO
BRUNO JANOSKI ROSSI	0020024	05/02/1993	86,00	86,00	1º
BIANCA HYGINO DE LIMA	0020196	06/02/1998	72,00	72,00	2º
JOSENILDO KUTZ TUCHINSKI	0020110	20/02/1988	72,00	72,00	3º
SUZI CAROLINE VILLA LOBOS	0020130	17/01/1994	70,00	70,00	4º
ALCIONE APARECIDA COELHO DE RAMOS	0020032	16/10/1988	70,00	70,00	5º
VALDECIR DE MATTOS	0020182	25/11/1970	68,00	68,00	6º
MARIA EDUARDA MACHADO LOPES	0020061	28/04/2005	66,00	66,00	7º
MATEUS GANZERT FERRARI	0020081	02/04/1994	66,00	66,00	8º
DAVID TIAGO FRANCO PAES	0020027	07/05/1988	64,00	64,00	9º
DEBORA FURQUIM HEYSE	0020126	19/08/1982	62,00	62,00	10º
CLAUDIO FORTUNATO FERNANDES	0020070	12/01/1972	60,00	60,00	11º
DANIELA KAUTZMANN	0020153	30/11/1990	60,00	60,00	12º
ALINE IVONE TEREZINHA KLIMIONT DE FREITAS	0020015	19/09/1999	58,00	58,00	13º
PYETRA TEIXEIRA KLIMIONT	0020190	30/03/1992	58,00	58,00	14º
CLÁUDIA CARDOSO REDIG DE AMORIM	0020034	17/09/1982	58,00	58,00	15º
KELEN ROXANE FABIENSKI	0020170	20/03/1989	58,00	58,00	16º
CASSIANE WODIANI LEINEKER	0020089	06/04/1995	58,00	58,00	17º
MARIA LUIZA ANHAIA PADILHA	0020214	02/09/2007	58,00	58,00	18º
IVAN SCHULZ	0020173	19/06/1977	56,00	56,00	19º
JAINE FERREIRA CARDOSO	0020002	02/06/1996	56,00	56,00	20º
EVILYN WILL DE PAULA	0020149	23/12/2004	54,00	54,00	21º
MAYCON DOUGLAS SOARES DOS SANTOS	0020176	29/04/2003	54,00	54,00	22º
VINICIUS DOS SANTOS MARQUES	0020216	08/02/1997	54,00	54,00	23º
EDINEIA CAMARGO DE LIMA	0020080	26/04/1994	54,00	54,00	24º
LUANA DA SILVA ENCARNAÇÃO	0020011	18/10/1998	54,00	54,00	25º
VALESKA DE OLIVEIRA BASTOS	0020104	15/07/1994	52,00	52,00	26º
MAYCON LIMA DE OLIVEIRA	0020235	18/12/1994	52,00	52,00	27º
EDICLEA BALBINO DE SOUZA	0020030	15/06/1986	52,00	52,00	28º
JOSILENE AMARAL EUFRASIO	0020063	23/07/1992	52,00	52,00	29º
PEDRO PAULO DURAUT DA SILVEIRA	0020183	24/03/2005	52,00	52,00	30º
EDUARDO SIQUEIRA	0020029	25/10/1986	52,00	52,00	31º
JULLY STEFANY PADILHA ANHAIA	0020057	25/09/1998	50,00	50,00	32º
GISLAINE ANDRESSA GOOD PRESTES	0020212	02/06/1990	50,00	50,00	33º
TATIELLE DO ROCIO DE PAULA	0020048	04/03/2000	50,00	50,00	34º
SARA JULIANA RUTHES VALÉRIO	0020225	01/10/1985	50,00	50,00	35º

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:62097AA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 014/2025 DE 06 DE JUNHO DE 2025 CONVOCAR OS CANDIDATOS , APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ABERTO PELO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025 DE 23/04/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 014/2025 DE 06 DE JUNHO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o resultado divulgado através do **Edital de Divulgação do Resultado Final do PSS nº. 001/2025-D**, publicado no Órgão Oficial do Município – Jornal O Diário dos Municípios do Paraná - AMP, no dia **27/05/2025**,

RESOLVE

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025 de 23/04/2025,** para comparecerem na Prefeitura Municipal de Lobato – Departamento de Recursos Humanos, nos dias **09, 10, 11, 12 e 13 do mês de junho do corrente ano,** no horário de atendimento das **08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00**, a fim de submeter ao processo admissional, conforme abaixo especificado:

Nome	CPF	Cargo	C/H Semanal
Adriano Carioca de Oliveira	**088.***.***-14**	**Educador Infantil**	**30 hrs**
Dayane Souza Silvestre	**066.***.***-85**	**Professor (Curso Superior em Educação Física e Registro no Conselho)**	**20 hrs**
Milton Masson	**564.***.***-91**	**Motorista**	**40 hrs**

Art. 2º - O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação dos candidatos, conforme item 10.5 do Edital de Abertura do PSS nº. 001/2025 de 23/04/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:546DA561

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 154/2025, 06 DE JUNHO DE 2025. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 154/2025, 06 DE JUNHO DE 2025.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria Anual 1.562/2024 de 03/12/2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÕES

05		**Secretaria Mun de Obras, Viação e Serviços Público**	
05.001		**Gabinete do Secretário de Obras**	
05.001.15.451.0015.2.102		**Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Des. do Est.**	
3.3.71.70.00.00 - 95	512	Rateio pela Participação em Consórcio Público	8.000,00
17		**Secretaria Mun. De Segurança Pública e Trânsito**	
17.001		**Gabinete do Secretário de Segurança**	
17.001.04.122.0019.2.117		**Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito**	
4.4.90.52.00.00 - 506	1778	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
		Total da Suplementação	**208.000,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recurso o proveniente da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

05		**Secretaria Mun de Obras, Viação e Serviços Público**	
05.001		**Departamento de Obras e Manutenção**	
05.001.15.451.0008.1.004		**Construção de Praças, Parques, Jardins**	
4.4.90.51.00.00 - 128	1778	Obras e Instalações	200.000,00
		TOTAL CANCELAMENTO	**250.000,00**

Artigo 3º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, da seguinte fonte de recurso.

512 – Cide (Lei 10866/04, art. 1ºB)	8.000,00
Total do Excesso	**8.000,00**

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 06 de Junho de 2025.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:B88FE5F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 056.2025

PORTARIA Nº 056/2025.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet), com amparo Lei 632/99, Art. 79.

Considerando a Portaria 054/2025 de 28 de maio de 2025;

Considerando Processo Cloud nº 1883/2025, memorando sob nº 030/2025 solicitando cancelamento de férias funcionário:

RESOLVE:

Cancelar férias do servidor abaixo descrito:

MAT	NOME	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO		Interrupção em
4157/0	MICHELE DOROCINSKI	07/02/2024	06/02/2025	30/06/2025	29/07/2025	**04.06.2025**

Prefeitura Municipal de Mallet, em 06 de junho de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:24C0A923

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

EDITAL 003/2025 RELAÇÃO DE INSCRITOS

A Comissão Especial de Processo Seletivo, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Edital do PSS 001/2025, divulga a relação de inscritos para o processo Seletivo Simplificado cargos de: Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate a Endemias, Agente de Serviços Gerais, Agente de Vigilância Sanitária, Assistente Social, Auxiliar de Classe, Auxiliar de Contabilidade, Auxiliar de Odontologia, Auxiliar em Saúde Bucal, Cozinheiro, Eletricista, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Mecânico, Médico Clinico Geral -PSF, Médico Plantonista, Médico Veterinário, Monitor de Transporte Escolar, Motorista, Nutricionista, Odontólogo 20 hrs. Odontólogo 40 hrs , Operador de Máquinas Pesadas, Pedreiro, Professor, Professor de Artes, Professor de Educação Infantil, Psicólogo, Técnico em Enfermagem, Técnico em Saúde Bucal, Tratorista, Vigia e Zelador.

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Nº Inscrição NOME CPF

184	**ALINE ALVES CARNEIRO DA SILVA DELFINO**	**094.390.419-60**
232	**ANA LUCIA DA SILVA DIAS**	**325.876.928-14**
058	**CHARLES GREISON DA SILVA PIMENTEL**	**075.417.499-90**
255	**DIRCE MARIA DOS SANTOS**	**815.883.729-87**
336	**ELIANE SILVA DE OLIVEIRA**	**115.121.859-65**
423	**EMERSON MOURA DE ASSIS**	**054.580.989-43**
328	**EMILIANE MOURA DE ASSIS MORAIS**	**066.605.149-61**
361	**ERIK ALEXANDRE NARANJO DE SOUZA**	**133.018.999-00**
035	**FERNANDA KAROLINA TORRES DE SOUZA**	**101.779.719-67**
161	**GILSON PEDRO DA SILVA**	**023.044.649-39**
106	**GRACIELE MACHADO PINTO**	**043.891.729-48**
010	**ISRAEL GONÇALVES GUIMARAES**	**087.697.589-99**
414	**IVONETE APARECIDA DIAS MOTA**	**055.769.989-44**
065	**JOAO GABRIEL SANTOS TIMOTEO**	**104.296.449-14**
079	**JOAO PEREIRA DA SILVA**	**350.650.959-49**
362	**JOSE FRANCISCO NETO**	**028.944.281-89**
185	**JOSE ROBERTO DELFINO**	**710.212.139-34**
385	**LESLIE DAMASCENO**	**121.013.569-88**
140	**LUCIANA DOS SANTOS**	**063.423.289-43**
373	**LUIZA LOPES DOS REIS**	**016.433.359-28**
267	**MAIARA GARCIA DE SOUSA MAGALHAES**	**088.595.529-31**
027	**MARIA SOCORRO PEREIRA LEITE LIMA**	**031.904.349-56**
124	**MARCELO FIRMINO**	**039.023.299-80**
150	**MARIA LUCIA SOUZA DOS SANTOS**	**058.016.859-01**
277	**MARLENE FRANCISCO AMORIM**	**067.257.969-31**

137	MARTA ALVES CARNEIRO	063.423.269-08
215	MAURILIA SANTANA	080.586.969-78
269	MIRELLY NASCIMENTO DOS SANTOS	112.954.569-58
321	PAMELA SILVA SANTOS	128.938.199-23
342	RAFAEL LIMA CAPAIOLI	089.339.269-33
155	RONALDO ADRIANO FERREIRA BRAGA	026.146.049-84
151	ROSANGELA ALVES DA COSTA PEREIRA	030.222.609-54
180	ROSANGELA APARECIDA RIBEIRO	040.689.869-32
047	ROSEMARY DA SILVA	016.277.549-03
211	ROSELENE FERREIRA	071.979.139-18
026	SANDRA APARECIDA DA SILVA	073.829.119-69
197	SANTINA PEREIRA GARDINI	096.698.219-32
075	SEBASTIAO PISEITELLI DOS SANTOS	018.133.639-19
036	RHANIELI SILVA ELOI	098.733.939-78
343	THAIS SIQUEIRA BATISTA ROOS	101.934.189-08
093	VALDILENE DE FATIMA PEREIRA	076.710.229-00
404	VALDINEIA SANTANA	104.503.169-04
139	VALDIRENE DOS SANTOS FERREIRA	040.671.459-26

.
.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Nº Inscrição NOME CPF

499	ADIANA DE SOUZA	036.522.619-09
390	ALISON FELIPE GONÇALVES	070.956.639-55
403	ANA CAROLINA DE LIMA	086.572.909-36
112	ANDREIA NICOLAU MACEDO	036.954.389-08
359	CARMEN LUCIA BRAUNA DE SOUZA MARCELINO	782.968.209-78
399	CELIA DE SOUZA ALVES	038.969.239-51
307	DANIELA DESIDERIO CARDIM	103.833.829-80
168	ELIANE MAJOR DOS SANTOS	092.729.659-42
475	FERNANDA ELOISA GONÇALVES DE ALMEIDA	071.608.699-90
325	GIOVANNA MARTINS DE ALMEIDA	097.319.739-07
154	GIOVANNA PEREIRA DA SILVA	128.937.589-59
187	GISELI RUAS DA SILVA	090.144.149-00
116	GRAZIELI LORRAYNE DE OLIVEIRA SOUZA	145.602.809-08
024	ISADORA MATOS DE CAMARGO	134.203.739-10
005	JEOVANA FIRMINO CANDIDO	095.370.819-58
282	KARINE APARECIDA DE SOUZA	077.963.109-94
098	KELLY APARECIDA ALVES	451.308.428-63
212	LIDIANE ARAUJO SANTOS	342.093.988-45
406	MARCIELA MAXIMINO PEREIRA BORGES	322.647.658-01
138	MACLAINE SILVERIO BRANDAO	102.098.489-95
461	MARIA EDUARDA DOS SANTOS NASCIMENTO	469.249.098-50
272	MONICA GRACIELE GONÇALVES PEREIRA	134.223.549-56
495	MURILO BRAGA SAMPAIO	113.670.769-78
320	NOEMIA MEIRA LIMA	014.712.509-03
296	RAISSA MARTINS DE ARRUDA	139.034.579-30
200	SILVANA VITORIA CORREA GLORIA	800.388.729-19
297	SOLONI DA SILVA NARANJO SOUZA	030.468.739-13
306	SUELI LEITE DA SILVA BARICO	054.544.219-28
078	TALITA MARQUES DOS SANTO	124.663.489-93
100	TALINY MARQUES DOS SANTOS	144.279.869-60
156	THAYNARA ANDRESSA ARRUDA	095.178.069-73
382	THAYSSA KAWANY BENEVIDES	105.802.959-23
327	VANESSA APARECIDA VIERA DE SOUZA	029.169.889-12

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nº Inscrição NOME CPF

384	JULIANA APARECIDA NEVES DE OLIVEIRA	073.297.139-02

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Nº Inscrição NOME CPF

188	AILTON COSTA DA CRUZ	080.852.749-57
149	ANDREIA APARECIDA CERQUIARI SOBREIRA	050.044.879-52
102	ANNA PAULA FEITOZA CAVALCANTE	018.454.922-48
054	BARBARA KAONA GONÇALVES	076.015.689-11
380	BIANCA DA SILVA	117.263.309-66
511	BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA	092.046.719-98
491	BRUNO MARTINS DE SANTI	064.792.319-00
468	CLAUDIANE DA SILVA TEOPHILO	110.388.397-69
279	ELEN CRIS ROSA DE SOUZA COSTA	380.388.328-84
292	FELIPE RODRIGO DA SILVA HEMKEMEIER	134.490.219-74
190	FERNANDA MARIA DOS SANTOS	089.838.169-02
041	GABRIELA DO NASCIMENTO	400.160.448-51
369	GUSTAVO CARRANCA DA SILVA	102.102.899-10
293	JOAO CARLOS MACEDO	031.348.769-30
503	JOELMA MARQUES DE OLIVEIRA	067.867.109-56
480	JOSIELY LISBOA BIENVINDO DA SILVA	053.786.419-93
312	JOSILIANE JUNGES	022.564.679-02
249	KARINA PEREIRA BISPO	101.111.789-40

459	KATIAN CILENE DA SILVA	142.847.108-18
094	LARISSA RAFAELA BIANCHI	099.029.419-66
349	LARISSA RODRIGUES MALINSKI	094.694.069-07
250	LETICIA NICOLAU LOPES	127.697.539-24
097	LUANA MENEZES DA SILVA ZANINI	139.836.317-03
077	LUCAS ANTONIO GONCALVES DOS SANTOS	120.533.349-59
082	LUCIANO BRUNE	713.842.009-91
444	LUCILENE MARIA DOS SANTOS	057.228.989-88
454	MARCO ANTONIO AMBROSIO	119.424.629-05
462	MARIA DE FATIMA APOLINARIO	033.483.999-80
505	MICHELI PEREIRA	120.570.359-48
105	MILENA CARNEIRO DE OLIVEIA	106.973.609-03
466	NATALIA RAMOS DO PRADO INCERILLO	072.152.249-10
389	PAULA CAROLINA DA SILVA PECCA	036.911.339-08
484	PRISCILA MARTINS DA SILVA	095.161.449-50
056	QUEILA SANTOS DE OLIVEIRA SANCHES	007.151.052-48
108	QUEZIA SORAIA DOS SANTOS SILVA	051.393.119-84
221	RAFAEL TARIFA SENE DE OLIVEIRA	129.600.309-40
483	ROSA MARIA BILIERO	035.368.949-17
181	ROSELI DE OLIVEIRA	040.311.819-06
117	ROSIMEIRE FATIMA DOS SANTOS	082.530.709-00
223	SABRINA DOS SANTOS PEREIRA	117.553.089-14
448	SAMUEL BARBOSA MENDES	836.981.832-34
334	SERGIO DE OLIVEIRA SOUZA	204.448.468-40
049	TATIANA ALVES PEREIRA EVARISTO	076.319.269-48
204	TATIANE MARTINS	321.169.378-50
052	THALLITA PATRICIO DE SOUZA	104.417.889-20
101	VICTOR HUGO RIBEIRO DA SILVA	113.709.309-92
048	YAGO VITOR FERREIRA DA SILVA	126.822.939-30
410	YASMIN DE LIMA AYRES	149.615.819-92

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
PESSOA COM DEFICIENCIA

445	CRISTIANO DA FONSECA RIGUEIRA	105.786.067-04
251	IVAN DA SILVA SABARA	077.472.089-10
478	SARA REGINA BALBINO DOS SANTOS	076.120.309-50

AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA

270	GABRIELLE PRUDENCIO MEIRA	154.848.009-60

ASSISTENTE SOCIAL

284	JUCELIA APARECIDA DE RAMOS LIMA	025.798.779-75
449	KARINE DE MORAIS	069.885.629-58

AUXILIAR DE CLASSE

189	ADRIELI PEREIRA DE LIMA	108.463.459-78
422	AMANDA SOUZA SANTOS	114.957.259-01
351	APARECIDA GUILHERMINA DE OLIVEIRA	010.939.479-85
416	ANY GABRIELI MOTA DA SILVA	149.199.799-08
225	ARTRIO MARCELY RABELO	107.983.549-09
107	CAMILA PEREIRA TOMAS	011.441.399-10
473	CASSIANE APARECIDA DE CAMARGO	084.962.069-47
153	DANIELE NOGUEIRA FRANQUINI DO NASCIMENTO	377.367.818-50
046	FERNANDA DA SILVA MELLO	083.436.969-99
286	ISABELLY AMANCIO OGIBOWSKI	122.691.209-57
170	JOCASTA GONÇALVES DO NASCIMENTO	107.378.159-30
055	JOICE DOS SANTOS CANDIDO	143.031.799-06
274	KAREN RAISSA SILVA DE PAULA	107.219.999-80
281	LALESKA SANTOS BARBOSA DA SILVA	097.144.959-70
394	LARIELLY PRUDENCIO DO VALE	144.094.589-65
129	LUANA MAISA FEITOSA	097.246.069-10
291	LYVIA LETYCIA ALEXANDRA SANCHES	131.958.289-36
183	LORAINE ALVES PEREIRA BERTOTTI	074.470.489-84
374	MARCILENE BORGES DAS NEVES PEREIRA	048.621.549-05
196	MARIA APARECIDA RIBEIRO ZOWTYI DRUMMOND DE MACEDO	027.437.979-16
457	MARIA EDUARDA GONÇALVES MORAES	132.684.849-64
366	MARIA JOSE FERREIRA	824.536.244-15
340	MELISSA TONET DOS SANTOS PEREIRA	095.998.909-90
071	NITCHELI ROBERTA MIGUEL NEVES	115.166.679-30
264	ORIANA APARECIDA DOS SANTOS	042.223.369-20
128	OSIEL MOREIRA LIMA JUNIOR	101.670.149-78
433	PAULA FERNANDA DA SILVA OLIVEIRA	118.404.519-47
317	RAYSSA GUIMARAES DE SOUZA	126.044.169-56
001	RAYANE CRISTINA DA SILVA SANTOS	030.360.092-64
311	RENATA LETICIA DA SILVA MARTINELLI	072.912.419-36
050	SERLI SEVERGNINI	007.365.769-75
202	SIMONE CAVALCANTE BRITO	068.793.939-93
363	SONIA APARECIDA NESPOLI	076.285.539-82
335	STEFANY CAROLINE DIAS AMANCIO	156.128.989-24
288	SUELI COSTA AMANCIO DA SILVA	054.509.379-11
401	THALIA SEMPREBOM	151.738.889-97
290	THAYSSA STEFANY DE OLIVEIRA SANTOS	129.435.389-65

AUXILIAR DE CLASSE

PESSOA COM DEFICIÊNCIA

095	GABRIEL COSTA DA SILVA	129.741.919-75

AUXILIAR DE CONTABILIDADE

379	JOSIANE DO NASCIMENTO BEZERRA	050.040.669-30
319	NATALIA MENINO PELISSARI VELOSO	108.406.699-84
497	PAMELA TAMIRES DE OLIVEIRA	111.242.139-45

AUXILIAR DE ODONTOLOGIA

	NAO HOUVE INSCRITOS	

AUXILIAR EM SAUDE BUCAL

441	ANY CAROLINY DOS SANTOS AMERICO	131.938.749-73
258	ROSENI DA PURIFICAÇÃO	021.287.069-63

COZINHEIRO

002	ADRIANA MOLINA DOS SANTOS	060.640.019-25
122	CILEIDE APARECIDA TEIXEIRA	960.047.709-49
409	DAIANE GLAUCIA DE LIMA DENIZ	061.848.309-88
407	FERNANDA ALVES DA SILVA	062.240.489-08
086	IVANI RODRIGUES SANTOS SAN MARTIN	286.015.438-80
016	JOSY MARIA FELIZARDO	947.856.609-10
467	LILIANE SALETE WEISS BILLIERI	070.261.919-18
157	MARCIA DA SILVA GOMES	029.243.339-54
209	MARLI DE ALENCAR SILVA OLIVEIRA	039.193.369-84
169	NATALIA SOUZA DE OLIVEIRA	141.188.469-85
208	RAFAELA DA SILVA KALESKI	045.795.799-92
228	SILVIA VITALINO	336.259.418-21
147	SOLANGE ALVES GUIMARAES	052.442.119-60
068	SUELI DA SILVA GUEDES	120.928.978-45
324	TATIANA TOBIAS	059.874.759-10
413	WELLINGTON HENRIQUE ALVES NOGUEIRA	414.402.518-78

ELETRICISTA

367	LAURO RAMOS BELCHIOR	231.499.064-15
011	NATANAEL CANDIDO DA FONSECA	911.517.839-00

ENFERMEIRO

Nº Inscrição	NOME	CPF
492	ABNER CRISTHIAN SOARES PEREIRA	100.359.579-05
455	ADRIANO TESINI HIRONO	128.849.049-64
201	ANA CRISTINA MAMPRIM	228.279.708-64
268	DAIANY JOICE CUBA DE MIRANDA	109.997.659-65
452	ELAINE CRISTINA LIAL DA SILVA	299.004.428-06
028	FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA ALVES MOREIRA	053.943.309-80
248	HALANA PEREIRA MARQUES	107.343.749-33
437	ISABELLA THAISSA FRANZOIA	114.519.859-75
474	JECIANE CORTEZ DE LIMA	517.444.302-68
060	KAYLAINE HELENA VIEIRA	093.784.909-05
025	MARCIA RODRIGUES DOS SANTOS	078.893.939-93
260	MAIKON VINICIUS PERES DA COSTA	052.665.049-43
305	MARTA SOARES DE LIMA FERREIRA MALAQUIAS	555.784.629-87
427	MILENA ALVES PEREIRA	065.636.811-07
456	MILENE MEIRA LIMA BARBOSA	475.485.118-84
352	PRISCILLA MARTINS RIL	006.072.089-10
130	RAQUEL CRISTINA DA COSTA CORREA	029.353.479-94
273	VIVIANE LORENÇONI	054.833.169-32

FARMACÊUTICO

368	ELIZANGELA CARRANCA DA SILVA	104.816.239-73
358	LUCAS FELIPE PEREIRA	012.683.569-13
485	MARCOS VINICIUS SILVA DE ALMEIDA	111.187.909-52
113	TAMIRES ONISHI	080.362.899-46

FISIOTERAPEUTA

271	ANI CAROLINE GIRARDELLI SZCZUK	063.530.149-02
222	FERNANDA SOUZA DA SILVA ROMAO	036.345.859-00
440	GRACIELA MONICA FARIAS HATCHERIAN	775.710.102-68
420	JULIA PALMA CAPELOSSI	072.899.599-90
173	LAYSLA FERNANDA PEREIRA	013.836.299-86
354	NATALIA COSTA DOS SANTOS AZEVEDO	083.389.469-23
104	POLYANA DE OLIVEIRA WESTERKAMP	047.250.309-02
037	TAMILA DA SILVA ROSINSKI	057.768.469-86

FONOAUDIOLOGO

348	ANNA CAROLLINE APARECIDA BARBOSA	115.940.919-60

MECÂNICO

080	AISLAN ALVES MORAIS	063.064.569-88
206	CRISTIANO NITCHE DE OLIVEIRA	055.309.449-14
029	JOSE CARLOS DA SILVA	216.576.598-60

MEDICO CLINICO GERAL-PSF

482	ANDREW MATHEUS CAVALCANTE SALES	618.196.633-10
428	CAROLINEY GEHLEN	119.648.629-81
479	ISABELA NACHI	035.899.241-95
429	RAFAELA CURIONI ROSOLEM	063.878.599-56

MEDICO PLANTONISTA

439	ANGELA MARIA TEREZA SILVA	098.553.479-60
442	FERNANDA HISLLEY DE SOUZA	047.469.389-97
450	HENRIQUE BRITO COSTA PARENTES	527.063.112-15
424	LUCIANA MACIEL PANTOJA MENDES	730.673.342-72
386	MARCOS VINICIUS DA SILVA BINTERCOURT	084.138.799-06

MEDICO VETERINÁRIO

431	CARLOS HENRIQUE SICA MAGALHAES	420.488.260-91
496	EDIMAR FACHINELO JUNIOR	096.096.669-22
257	JOAO PAULO CAVALCANTI CAMILLO	084.773.479-05
501	LAURA TIEMANN DOS SANTOS	047.003.641-90
506	MARISA XAVIER MANÇO	322.483.588-57
509	MIKAELLA NOLETO RAMOS	062.005.893-56
283	MAURICIO AMORIM PEREIRA JUNIOR	093.639.079-45

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

171	AMANDA MARQUES DA SILVA	103.019.949-35
391	ANA PAULA DOS SANTOS	083.744.749-63
418	ANDREA KIKUTI ALVES	015.885.611-27
031	CAMILA BARBOSA DA SILVA	089.974.999-20
419	ELIVELTON JOSE ALENCAR DE OLIVEIRA	108.153.719-18
020	ESPEDITA CARDOSO DA SILVA DOS SANTOS	040.531.639-94
309	FABIOLA DA MATA ABRAMOSKI ALVES	113.316.989-95
234	IVANILDE MARQUES DA SILVA	835.235.459-00
488	JESSICA FERREIRA LIMA	067.567.499-94
172	LETICIA NUNES DA SILVA	146.387.989-00
099	LILLIA RODRIGUES DA SILVA	100.590.459-65
360	LUCILENE DOS SANTOS OLIVEIRA	063.858.279-25
081	MARCELA APARECIDA CHAGAS	055.000.829-22
229	MARCIA CAMILO	054.076.899-52
042	MAIARA DE BARROS CHAVES DOS SANTOS	121.667.069-24
057	MAIARA MONTEIRO DOS SANTOS SILVA	095.604.789-07
434	RENATA BARROS DE LIMA	104.541.059-40
247	ROSA MARIA SANCHES	017.936.159-77
310	SILVANA PEREIRA DE LOIOLA	052.109.149-76
152	THAIS GUEDES RIBEIRO DE ABREU	115.834.239-07
039	VANESSA GOMES DOS SANTOS	113.919.559-00
022	YASMIN DAYARA FERREIRA DA SILVA	129.101.919-74

MOTORISTA

Nº Inscrição NOME CPF

226	ALEXANDRO DA SILVA ALVES	107.489.819-26
280	AMAURI DA SILVA COSTA	805.319.032-49
067	ANTONIO ROBERTO GUEDES	101.639.268-08
240	DAIANE ELIAS LUIZ	058.261.179-23
053	DANIEL DA SILVA	116.046.889-39
062	DENIZ BRUNE	498.019.889-91
176	DENIS HURIEL SANTOS	039.228.369-76
224	GILSON MARTINS VICENTE	034.553.149-37
262	HELDER COELHO DUARTE	027.886.539-99
146	IZALTINO DOS SANTOS PINTO	144.615.498-40
304	JOSE DOMINGOS DA SILVA	776.754.284-04
030	JURANDIR DA SILVA	171.972.178-57
210	LUIS CARLOS NOBRE	969.071.933-53
148	SERGIO BRITO	032.065.519-94
186	MANOEL MESSIAS DELFINO PRIMO	044.990.279-00
301	MARCOS MURAYAMA MARTINS	020.870.639-90
084	MAURILIO TAVARES BARIANI	911.507.609-15
231	OSMAR GONÇALVES DE ARAUJO	803.587.729-15
182	RAFAEL SAILVA FELISBERTO	073.978.039-54
275	SALMIR XAVIER DE SANTANA	076.863.879-84
167	VALDEMIR ALVES DE ALMEIDA	632.884.519-72

NUTRICIONISTA

498	KAUANNE PRICILA SANTOS	043.329.682-80

ODONTÓLOGO 20 HORAS

294	AMANDA GABRIELLI DOS SANTOS SANTIAGO	102.693.249-17
195	ANA BEATRIZ CORDEIRO CAMPOS	135.453.759-94
387	BIANCA FURLAN	106.057.129-30
447	BIANCA RODRIGUES DE BRITO	095.999.439-45
500	GABRIELA FERREIRA FAVARO	045.026.339-84
504	HELOISA PESTANA ALMEIDA DOS SANTOS	112.676.769-73
329	LAISLA THAISA SILVA GARGAN	110.130.749-80
472	LUCAS BERNABE DA SILVA	119.869.439-41
443	NADIA SILVA CRUZ	064.722.135-77
174	REGINA APARECIDA DE OLIVEIRA	126.410.899-04
207	SAMYRA APARECIDA DA SILVA ARRUDA	114.156.719-90

ODONTÓLOGO 40 HORAS

339	CAROLINA GERALDES SESTITO	030.660.389-63
502	BEATRIZ PATRICIO DE OLIVEIRA	109.238.579-74
471	GABRIELLY PRIGOL DOS SANTOS	116.676.659-94
464	GIOVANNA SANTOS ROVERI	109.661.629-78
085	GIOVANA VIEIRA MAJOR	108.870.569-38
199	GISLENE DA SILVA CORREA	007.821.159-00
287	IZAMIRE CHAVES FEITOSA	102.056.869-07
430	MAIRA TAISA RIBEIRO DE LIMA	008.106.242-73
365	MILENA RUMACHELA GARGAN	353.001.508-35
451	TAYNARA RITA KRAUCHUK DOS SANTOS	122.187.249-44
446	THAISSA THAINA CHUCRE FEIO	039.611.602-79

OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS

347	CLAUDINEI FRANCISCO JANUARIO	816.373.579-15
237	FRANCISCO GOMES DA SILVA	655.387.909-59
088	GILBERTO APARECIDO LEITE	023.044.409-16
295	JOSE CARLOS DA SILVA	034.483.389-58
276	JOSE MARIO DE MAGALHAES	070.773.379-01
162	MATEUS FELIX WIEGE	078.602.909-95
244	RENNER AUGUSTO DOS SANTOS MEDEIROS	113.903.199-62

PEDREIRO

164	ANTONIO DONIZETE COSTA	237.246.419-15
038	CARLOS NASCIMENTO COSTA	815.543.389-72
114	JOSE APARECIDO DE LACERDA	586.789.309-00

PROFESSOR

494	ACLAER APARECIDA FERREIRA	006.212.719-50
227	ALINE JORDAM DIAS	095.839.999-97
175	ALINE RITA DA SILVA	139.040.939-24
507	AMANDA DO CARMO PRADO	439.748.238-16
217	AMANDA FRANCISCA DE LIMA CAVALCANTI	090.722.159-90
289	ANA PAULA LIMA FARIAS DA SILVA	093.149.919-46
405	ANDRESSA PALOMA CORREIA	095.542.349-02
059	ANGELA MOEWES FERREIRA	078.065.549-47
191	ARIANE KAREN DA SILVA CARVALHO PAES	110.034.419-55
346	BIANCA MARIA RAMOS LIMA	088.255.009-80
163	CARLA EDUARDA TARIFA ESTEVAM DA SILVA	131.553.209-31
493	CAROLAINE INGRID SILVA DO NASCIMENTO	104.374.209-30
345	CINTIA ARAGAO DE SOUZA	113.725.789-00
436	EDUARDA APARECIDA GOMES DA SILVA	109.985.559-40
266	FRANCIELI HELEN THAIS MIRANDA DA SILVA PEREIRA	071.979.519-25
179	GABRIELA PAOLA BRAUNA VIEIRA DE REZENDE	108.828.959-23
110	GARIELY APARECIDA FIRMINO DOS SANTOS	116.100.279-06
370	GISELLE AGOSTINI RANDI OLIVEIRA	114.635.866-04
408	INGRID CAROLINA DE LIMA	051.662.829-14
238	ISAMARY AUGUSTO DA SILVA	161.086.709-24
398	JHENIFER WESTERKAM	074.573.319-05
144	JULIA SANTIAGO MAIA	119.910.429-90
415	JULIANA APARECIDA DOS SANTOS VECCHINE	048.286.259-92
004	JULIANA FIRMINO CANDIDO	133.907.729-95
486	KAIQUE DOS SANTOS SILVA	138.698.639-94
376	KELLEN OLIVEIRA ANGELO	110.069.829-90
051	LAURA RESENDE DE SOUZA	132.646.599-64
241	LUCELIA PEREIRA LIMA GARGANTINI	071.835.979-89
125	MARCIENE PATRICIA BALICO MACEDO	042.519.279-23
393	MARCOS MARTINS DO NASCIMENTO	039.945.499-30
412	MARIA APARECIDA DA SILVA KOGLER MATTA	075.211.639-82
356	MARIA EDUARDA LIRA DA SILVA	161.162.209-32
470	MARIA EDUARDA PALMA SOUZA	124.841.009-22
159	MARIA EUNICE TORRES GUILHEN ALMEIDA	072.225.239-01
203	MARIA ISADORA BRITO DOS SANTOS	118.817.419-31
299	MICHELI SILVA DOS SANTOS	084.018.339-90
333	NATHALIA THAIS DE LIMA	095.266.579-42
375	PHELIPP ANTONIO ARAGAO DE ARAUJO	147.487.479-78
123	PRISCILA ZOWTYI	054.214.609-67
402	RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA MARTINS	117.958.979-37
417	ROSELI SANTANA BEZERRA	038.493.569-90
131	RUDNEIA FIRMINO LEITE	078.019.849-27
425	SILVANA SPOTTI BILIERO	042.495.889-98
300	TEREJOSE NERES PEREIRA BILIERI	044.349.649-84

PROFESSOR DE ARTES

PESSOA COM DEFICIÊNCIA

023	HUMBERTO RODRIGO LEMES DOS SANTOS	094.084.159-22

PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL

337	ANA PAULA DOS SANTOS	047.457.619-10
392	ANA PAULA DOS SANTOS TOBIAS	078.000.729-83
458	BEATRIZ NOGUEIRA FLORENÇO	131.309.959-78
453	BEATRIZ FERREIRA DE SOUZA	117.953.629-01
510	BRUNA CRISTINA GARCIA CARNEIRO	102.554.049-21
411	CATIELI DA SILVA COSTA	064.936.269-19
469	CRISLAINE CARVALHO DA SILVA	102.685.099-13
489	DANIELLE CRTISTINA DA SILVA DINIZ	126.449.159-02
481	EDILAINE BLASQUE GUIMARAES	101.783.599-39
487	ELENI FERREIRA CRUZ	077.517.659-17
381	HARYN TOZATTO HEIDRIK NUNES	714.811.461-65
318	JANAINA APARECIDA DELFINO DE SOUSA	107.255.879-38
070	DANIELLE SOLOVIOFF	108.321.649-09
235	ELISANGELA DOS SANTOS TAINO	032.308.069-30
338	FLAVIA LETICIA DE SOUZA OLIVEIRA	466.963.868-82
395	JAQUELINE MAIARA DELFINO DE SOUSA	105.468.749-83
127	JESSICA APARECIDA SANTANA	101.000.069-14
245	JUCELIA CRISTIANE DE LIMA RIBEIRO	066.396.549-70
246	LARISSA GARCIA NAVARRO	139.791.879-93
219	LAURA VITORIA DE LIMA	111.895.349-59
285	LETICIA COSTA DA SILVA DE SOUZA	118.157.749-75
126	LUCIMARE CIRILO DE ALMEIDA LIMA	036.744.489-55
308	MARIA DE FATIMA BISPO DOS SANTOS	042.847.619-86
074	MARIA GRASIELE DOMINGOS DOS SANTOS	071.164.779-85
064	MARIA HELOISA DA SILVA LUCIO	151.013.729-78
220	MARIA VITORIA DA SILVA VICENTE	118.469.299-89
508	MARILENE BLASQUE GUIMARAES	801.629.679-34
331	MILENA KAWANY DIAS AMANCIO	123.914.959-00
388	NAIARA RODRIGUES ALONSO	008.066.799-64
463	RAIZA PATRICIO ESTEVAM	414.987.688-65
460	ROSANGELA APARECIDA FUENTES BRANCO	042.055.549-82
141	ROSELAINE DA LUZ MOREIRA	042.238.849-13
313	ROSINEIDE GUIMARAES DE SOUZA	033.778.639-90
357	SABRINA DA SILVA BILIERI	103.619.459-06
063	SAMIRA LIMA DE CAMARGO	064.321.369-46
242	SARA RODRIGUES DE OLIVEIRA CARDOSO	026.742.729-88
096	SILVANI DA SILVA	024.903.209-04
239	STEFANY ANTUNIAZI JORDAO	116.197.029-08
213	TEREZINHA PEREIRA LIMA	035.136.179-09
322	VALDICE DOS SANTOS SOARES	027.635.469-94
476	VANESSA DA CRUZ GONÇALVES	113.579.749-81

PSICÓLOGO

490	AMANDA ROMAO VICENTE	116.018.999-47
426	BEATRIZ PEREIRA DE TOLEDO	493.467.958-83
133	CHRISTIELY FEITOZA DOS SANTOS MARION	092.946.539-35
121	DIANA FRANCISCO DOS SANTOS	280.532.108-13
256	GREICE ELEN FONSECA MOREIRA	078.223.719-32
069	MILAINE DOS SANTOS EZIDIO	088.387.779-18

TECNICO EM ENFERMAGEM

Nº Inscrição	NOME	CPF
089	ANA PAULA DA SILVA	010.949.759-74
315	DAYANE CRISTINA DE SOUZA SANTOS	088.959.859-23
148	ELIZANGELA PINHEIRO DOS SANTOS	039.241.939-40
134	GISELE APARECIDA RUBIO DOS REIS PEREIRA	227.180.968-10
477	IVONE CORDEIRO MODESTO	087.865.459-30
263	JADER ROGERIO LIMA	035.551.449-44
330	JESSICA DELFIN DE SOUZA DO CARMO	071.574.969-25
090	JULIANA DIAS CARNEIRO DA SILVA	041.964.289-75
166	LUCIANA DOS SANTOS SILVA	077.276.229-58
353	LUCIMARA VIRISSIMO GOIS	010.371.159-70
314	LUCINEIA APARECIDA BILIERI GUEDES	039.350.959-10
061	LUCIVANIA ROSA DE SOUZA	033.294.605-39
236	MARIA APARECIDA DE SA ROCHA	061.776.019-52
230	MELINA QUINTINO DA SILVA	049.931.459-00
195	PRICILA VITORINO PEREIRA	038.994.489-01
302	RITA DE KACIA DE LIMA FILIP	183.107.208-40
261	ROSEMEIRE BILIERO	025.884.949-51
142	ROSILDA DA SILVA	075.823.299-37
177	SILVIA HELENA BUENO DIAS	050.699.849-50
323	VALDETE DOS SANTOS ROZENO	008.166.449-42

TECNICO EM SAUDE BUCAL

165	LORRANE JESUS DOS SANTOS	110.640.329-07

TRATORISTA

355	GABRIEL GONÇALVES DOS SANTOS	099.040.499-47

072	HELSON ARAGAO VICENTE	748.445.129-00
194	IVAR NUNES	021.607.209-33
135	JOSE CARLOS DELVECHIO	276.451.429-87
259	MAURO CARDIM	695.217.439-72
136	NELI DA ROSA	067.612.959-55
109	VANDERLEI CARDOSO PEREIRA	036.455.269-78

VIGIA

073	ALYSON LUIZ LEITE	113.595.899-88
214	ANDERSON GUILHERME LEITE RELIQUIAS	143.970.419-89
198	ANDRE FERNANDES DA CRUZ	901.075.515-00
015	APARECIDO RUAS DA SILVA	528.220.289-15
233	BATMASTERSON SONSINI	092.880.789-40
303	CHRISTIAN FEITOZA DOS SANTOS	078.864.069-07
095	CLAUDIO PEREIRA DE LIMA	020.814.959-70
143	GILMAR DOS REIS PEREIRA	031.444.569-26
218	HILTON SABARA	911.521.279-34
383	JOAQUIM DOS SANTOS FILHO	025.133.199-74
081	JOSE PAULO DE OLIVEIRA	562.926.609-82
378	LEANDRO CESAR SANTOS DE SOUZA	061.835.779-36
364	LUCAS DOS SANTOS	018.303.951-30
021	NATALINO QUADRO DOS SANTOS	079.612.389-64
316	SILVIO PIMENTA DE SOUZA	164.486.518-10
103	TATIANE DA COSTA	046.346.729-95
076	WELISON MARTINS PADILHA	017.853.040-97

VIGIA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA

350	ANDERSON PONTOLLI DO CARMO	075.293.569-09

ZELADOR

Nº Inscrição NOME CPF

243	ADRIANA HELOISA SEMPRE BOM	104.150.579-57
254	ALAINE BEZERRA PISCITELLI	095.160.989-08
111	ANA PAULA DE OLIVEIRA	031.535.209-41
019	ANALIA APARECIDA SANTANA MARTIM	052.439.909-30
371	BEATRIZ TENORIO DE OLIVEIRA	117.730.679-40
118	CAROLINA MARQUES DA SILVA DOS SANTOS	095.293.989-48
372	CRISTINA APARECIDA DE BRITO ARAUJ0	400.312.888-55
252	HEBERTON GIOVANNI SANTOS DE ALMEIDA	012.667.570-82
344	LUANA DANIELI FERNANDES DE LIMA	096.727.849-02
083	LUCIMAR FELIX	011.259.569-33
193	LUZIA AMORIM VILHALVA	274.109.778-09
341	MARCELA RAMOS DA SILVA	037.810.289-33
120	MARCIA REGINA ROCHA	065.587.969-29
265	MARIA APARECIDA JORDAM	006.640.669-25
253	MISLAINE CASTRO DE ALMEIDA	021.956.790-50
205	NAYELE COSTA DA SILVA	103.020.749-61
192	RENATA DE SOUZA QUADROS	093.570.709-31
326	RENILDA PEREIRA DA SILVA	043.480.909-80
158	SILVANA DE OLIVEIRA PIMENTEL	056.526.179-77
216	SILVANA MATIAS DE SOUZA	039.426.999-31
396	SILVANIA CARDOZO DE BARROS	056.810.959-75
397	SIMONE CARLOS DE SOUZA	066.444.789-99
092	SIMONE GOMES ARAGAO	355.771.228-13
040	SOLANGE PEREIRA ANGELO	083.606.929-39
119	THAIS CANDIDO	111.640.669-19

ZELADOR
PESSOA COM DEFICIÊNCIA

115	MONICA DE SOUZA SANTOS	269.700.628-13

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marilena, 06 de Junho de 2025

_____
Presidente da Comissão Especial do PSS

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:29850FB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2180 DE 05 DE JUNHO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Estado do Paraná
Decreto Nº 2180/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.001.08.244.0100.2.054	Bloco de Proteção Social Básica	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Total Suplementação:		R$ 1.000,00
Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.		
Redução		
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.001.08.244.0100.2.054	Bloco de Proteção Social Básica	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Total Redução:		R$ 1.000,00

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00
	Total	1.000,00	1.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 5 de junho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2B384721

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 070 E 071/2025

O **MUNICIPIO DE NOVA FÁTIMA**, com sede a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.828.418/0001-90, neste ato representado pela prefeita Municipal, a senhora Renata Montenegro Balan Xavier, brasileira, casada, advogada, portador da Carteira de Identidade nº. 5.***.***-1 e CPF/MF nº 772.***.***-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2025, processo administrativo n.º 056/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Termo de Referencia, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e/ou eventual aquisição de pedras, pedrisco, pó e Emulsão Asfáltica de Petróleo RC1C-E para execução de pavimentação asfáltica, atendendo as necessidades do Município

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PEDREIRA PEDRANORTE LTDA - ATA Nº 070/2025
CNPJ: 10.902.331/0001-70
RESPONSÁVEL LEGAL: SAYURI HASEGAWA FERNANDES

Item	Discriminação	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	Pedra 01	TON	150	R$ 58,37	R$ 8.755,50
2	Pedrisco	TON	150	R$ 60,32	R$ 9.048,0
3	Brita Graduada Simples	TON	150	R$ 58,99	R$ 8.848,50
4	Pó de Preda	TON	150	R$ 66,22	R$ 9.933,00
5	Pó para micro pavimentação	TON	200	R$ 72,15	R$ 14.430,00
6	Concreto Betuminoso Usinado a Quente	TON	100	R$ 596,53	R$ 59.653,00
Total do licitante					**R$110.668,00**

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA - ATA Nº 071/2025
CNPJ: 06.218.782/0001-16
RESPONSÁVEL LEGAL: PAULO FILIPE PIMENTEL

Item	Discriminação	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
7	Emulsão Asfáltica em Petróleo RC-1C E - Entregue no Município – **Cota Principal**	TON	68	R$ 5.200,00	R$ 353.600,00
8	Emulsão Asfáltica em Petróleo RC-1C E - Entregue no Município – **Cota Reservada**	TON	22	R$ 5.200,00	R$ 114.400,00
Total do licitante					R$ 468.000,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será **de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada por um ano, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DA LIQUIDAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA

É obrigatório o envio da Nota Fiscal no e-mail do setor de compras: **compras1@novafatima.pr.gov.br,** logo após o envio do produto e/ou na finalização do serviço.
Se necessário, será realizada retenção do Imposto de Renda pela CONTRATANTE, de acordo com a alíquota adequada para o serviço ou bem adquirido constante no Anexo I do Decreto Municipal nº 163/2023;
As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas juntamente com as declarações obrigatórias constantes nos anexos da Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, **junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento**, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
"**prática conluiada**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
"**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
"**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele

formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

INFRAÇÕES E SAMÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecuç ão parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
13.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
13.2.4. Multa.
13.3. As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação a seguir:
13.3.1. Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;
13.3.2. Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:
a) M1 = multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador da multa, conforme indicado na tabela de sanções administrativa;
b) M2 = multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador da multa, conforme indicado na tabela de sanções administrativa; e
c) M3 = multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador da multa, conforme indicado na tabela de sanções administrativa.
13.4. Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:
13.4.1. G1 = multa de 7% (sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador da multa, conforme indicado na tabela de sanções administrativa; e
13.4.2. G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
13.5. O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

Condutas		**Ocorrência e Reincidência**					
		Grau de Severidade					
		Leve	**Moderado**			**Grave**	
		L1	**M1**	**M2**	**M3**	**G1**	**G2**
1	Atraso injustificado do início da execução do contrato de prestação de serviço.					1ª vez	2ª vez
2	Quando o preposto e/ou integrante da equipe não se apresentar em reunião pré-agendada	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
3	Deixar de cumprir o horário de disponibilidade de atendimento determinado pelo CONTRATANTE.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
4	Deixar de apresentar a equipe completa para início da execução contratual no prazo definido				1ª vez	2ª vez	3ª vez
5	Quando não atender a meta de produtividade por 03 (três) meses consecutivos			1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez
6	O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
7	O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
8	Suspender ou interromper os serviços, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito aceito pelo CONTRATANTE.				1ª vez	2ª vez	3ª vez
9	Não manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
10	O desatendimento de determinações regulares da Equipe de Fiscalização.			1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez
11	Não responder a contatos e/ou solicitações da Equipe de Fiscalização no prazo estabelecido.		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
12	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa.						1ª vez
13	Descumprimento das diretrizes definidas pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
14	Abandonar a execução do contrato						1ª vez
15	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato.						1ª vez
16	A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.						1ª vez
17	Quando for evidenciado que o prestador de serviço da CONTRATADA realizou atividade de quebra e/ou ameaça à segurança das informações do CONTRATANTE.					1ª vez	2ª vez
18	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada ou recusar-se a apresentar documentos complementares relacionados à sua habilitação (documentação fiscal, documentação trabalhista e/ou documentação previdenciária).	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
19	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização contratual.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
20	Deixar de entregar a documentação exigida neste Termo de Referência dentro dos prazos estipulados.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
21	Não fornecer todos os dados/informações e documentações utilizados na execução dos serviços durante o processo de Transição Final do Contrato					1ª vez	2ª vez
22	Desistir da prorrogação contratual após sua expressa manifestação de interesse na prorrogação.						1ª vez
23	Emitir Nota Fiscal sem autorização de faturamento pelo e/ou atrasar a apresentação de Nota Fiscal sem justificativa, em desacordo com o fluxo de fiscalização pactuado.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez

13.6. O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de outras sanções previstas em lei.
13.7. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

13.8. Em caso de atraso ou não cumprimento de obrigação, a severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando a cumulação das gradações da(s) sanção(ões) aplicada(s) (L1 + M1 + M2 + M3 + G1 + G2), excetuadas as penas de multas específicas.
13.9. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, fica facultado ao Município rescindir unilateralmente o contrato.
13.10. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar, caso o valor do dano seja superior ao valor da multa aplicada.
13.11. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido à CONTRATADA.
13.12. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
13.13. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao Município, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
13.14. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.
13.15. A aplicação de multas de graus G1 e G2 poderá ser acompanhada das seguintes sanções:
13.15.1. impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
13.15.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação e ressarcimento dos prejuízos resultantes, respeitado o limite máximo de 5 (cinco) anos.
13.16. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
13.17. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.18. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
13.19. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.20. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.21. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
13.22. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.23. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
13.24. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
13.25. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
13.26. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO.*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Nova Fátima (PR), 06 de junho de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVEIR
Prefeita Municipal
Contratado

Fornecedores Conforme Termo de Aceite:

PEDREIRA PEDRANORTE LTDA

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:8D80E9D2

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 172/2025 - NOMEAÇÃO PSS

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

R E S O L V E:

Art. 1º – **NOMEAR** os convocados através do Edital n° 001/2025 e 003/2025 do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025 de 24/04/2025.

NOME	CPF.	CARGO PÚBLICO
Vanira Maria Marangon Gomes	000.***.***-18	Técnico em Enfermagem
Lucineia Aparecida Camargo	023.***.***-51	Técnico em Enfermagem
Rosenilda Leite de Oliveira Proença	056.***.***-30	Enfermeiro
Juliana Caroline Corsi	069.***.***-80	Enfermeiro
Maria Teresa Santos da Costa	077.***.***-12	Professor de Educação Física – 20 horas
José Luiz Pereira Machado	087.***.***-55	Professor de Ed. Infantil e Ens. Fundamental
Patrícia Aparecida Costa Faustino	048.***.***-94	Professor de Ed. Infantil e Ens. Fundamental
Kelly Cristina Silva Golono	064.***.***-10	Professor de Ed. Infantil e Ens. Fundamental
Mônica da Silva	038.***.***-99	Professor de Ed. Infantil e Ens. Fundamental
Amanda Gisele da Silva	040.***.***-97	Monitor de Transporte Escolar
Silvia Cristina da Silva	058.***.***-55	Monitor de Transporte Escolar
Michele Domingos de Oliveira	065.***.***-06	Monitor de Transporte Escolar
Mayara Pereira Alves da Silva	083.***.***-19	Monitor de Transporte Escolar

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor retroagindo seus efeitos em 02 de junho de 2025 e revogando-se as disposições em contrário.
MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JUNHO DE 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:57504294

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 313

Fundação de Saúde de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 713 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 313/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3354/2024, de 1 de novembro de 2024.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 245.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.122.1001.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 844 - 339030 - 00001 - MATERIAL DE CONSUMO	**10.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.122.1001.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 849 - 339039 - 00001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**11.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.122.1001.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 850 - 339039 - 00303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**70.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.2602000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - UBS	
Despesa - 863 - 319013 - 00001 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**20.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1004.2609000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HOSPITAL	
Despesa - 875 - 319011 - 00001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**40.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1004.2609000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HOSPITAL	
Despesa - 877 - 319013 - 00001 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**10.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	

Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.305.1003.2616000 - MAN. ATIV. VIG. EPIDEMIOLOGICA	
Despesa - 918 - 339030 - 00001 - MATERIAL DE CONSUMO	**14.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1005.2655000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	
Despesa - 930 - 339014 - 00303 - DIÁRIAS - CIVIL	**70.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**245.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.2602000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - UBS	
Despesa - 861 - 319011 - 00303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**140.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.2670000 - Bloco Manutenção da Atenção Primária (F)	
Despesa - 955 - 319011 - 00001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**105.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**245.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 6 de junho de 2025

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:74986460

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATA-AUDIÊNCIA PÚBLICA-PODER EXECUTIVO-1º QUADRIMESTRE 2025.

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA QUE TEVE POR FIM OUVIR A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO, SENHORA VERÔNICA MARODIM MARQUES, SOBRE O CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO PODER EXECUTIVO REFERENTES AO 1º QUADRIMESTRE DE 2025, REALIZADA EM 30 DE MAIO DE 2025.

PRESIDENTE: IRINEU JOSÉ DA CRUZ ALVES

Às quinze horas foi aberta a audiência pública da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal, que teve por fim ouvir a Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento, a senhora Verônica Marodim Marques, relatar o cumprimento das Metas Fiscais do Poder Executivo do 1º Quadrimestre de 2025, conforme preceitua o parágrafo 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal e Edital 02/2025 da Comissão de Finanças e Orçamento. PRESIDÊNCIA: "Sem mais delongas, já quero passar a palavra à Secretária Verônica Marodim Marques. Os vereadores que estão conosco podem tomar seus assentos. À população que nos acompanha, muito boa tarde, sejam muito bem-vindos!" VERÔNICA MARODIM MARQUES – "Boa tarde, senhor Presidente da Comissão, Irineu, senhores vereadores e todos os presentes, e àqueles que nos acompanham em rede social. Atendendo ao previsto no parágrafo 4º do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, venho a esta Casa Legislativa apresentar o quadro demonstrativo que abrange o 1º Quadrimestre de 2025. As audiências públicas e prestações de contas realizadas a cada quatro meses do Exercício Financeiro anual, servem para demonstrar e permitir a avaliação do cumprimento das metas fiscais estipuladas no início de cada ano. Daremos início à apresentação das Receitas pelo nosso Superintendente de Fiscalização Tributária, o senhor Antônio Lira." ANTÔNIO JOSÉ LIRA DE OLIVEIRA – "Uma boa tarde a todos. Cumprimentar o Presidente da Comissão, o vereador Irineu, os demais vereadores, a todos que estão presentes e àqueles que nos acompanham pela internet. Bom, o objetivo é a gente demonstrar as Receitas Arrecadadas no período, apresentar as Despesas Realizadas, apresentar o Quadro Geral das Dívidas do Município, avaliar os Índices Legais de Aplicação em Saúde, Educação e Despesa com Pessoal. Então vou estar apresentando para vocês as nossas Receitas, mas antes é importante a gente falar um pouquinho, contextualizar essa questão. A importância que é a gente fazer essa demonstração agora do nosso início de governo, falar das Receitas, o quão importante é a aplicação disso na sociedade, a questão da arrecadação dos tributos. A gente, eu comento muito com a Secretária, ninguém gosta muito de pagar imposto, não é? Mas ele é essencial para que determinados setores da sociedade, como Educação, Saúde, Segurança, os projetos sociais, eles sejam realmente conduzidos de uma forma transparente. Eu vou estar abordando com vocês aqui as Receitas, eu vou comentar o nosso Quadrimestre, devido à grandeza dos números, eu vou trazê-los de forma resumida, e vou falar sobre a questão percentual, do decréscimo ou acréscimo desses números, tá ok?" ***************
**receitas EFETIVAMENTE arrecadadas. **

	1ºQuadrimestre 2023	%.	1º Quadrimestre 2024	%	1° Quadrimestre 2025	%
Receita corrente	**R$ 341.464.159,24**	**8%**	**R$ 396.151.639,52**	**16%**	**R$ 433.997.116,50**	**9%**
Receita de capital	**R$ 994.231,34**	**-80%**	**R$ 0,00**	**-100%**	**R$ 2.671.168,92**	**+100%**
Deduções	**R$35.909.398,97**	**8%**	**R$40.818.115,34**	**12%**	**R$45.139.432,60**	**10%**
Total da Receita	**R$ 306.548.991,61**	**6%**	**R$355.333.524,18**	**16%**	**R$391.528.852,82**	**10%**

Fonte: Sistema Contábil IPM (Receita anual - Arrecadação mensal)
RECEITAS CORRENTES*

	1º Quadrimestre 2023	%	1º Quadrimestre 2024	%.	1º Quadrimestre 2025	%

IPTU	**R$ 20.423.647,16**	**8%**	**R$ 23.758.707,46**	**16%**	**R$ 24.831.168,61**	**4%**
IRRF	**R$ 12.690.068,39**	**4%**	**R$ 14.021.322,31**	**10%**	**R$ 19.870.826,41**	**42%**
ITBI	**R$ 2.016.620,00**	**-33%**	**R$ 3.594.100,92**	**78%**	**R$ 3.487.469,41**	**-3%**
ISSQN	**R$ 102.692.067,01**	**16%**	**R$ 124.412.855,83**	**21%**	**R$ 144.402.460,57**	**16%**

Fonte: Sistema Contábil IPM (Receita anual - Arrecadação mensal)

TAXAS *\

rodoviário						
Multas previstas na legisl. de trânsito	R$ 1.389.443,06	38%	R$ 1.226.909,17	-12%	R$ 1.505.191,30	23%

Fonte: Sistema Contábil IPM (Receita anual - Arrecadação mensal)

RECEITA DE CAPITAL *\

Secretaria de Fazenda e Orçamento	R$ 30.433.896,32	6%	R$ 40.505.837,64	33%	R$ 42.545.711,81	5%
Secretaria de Meio Ambiente	R$ 36.241.588,25	34%	R$ 44.156.748,59	22%	R$ 41.731.857,68	-5%
Secretaria de Administração	R$ 37.921.002,98	40%	R$ 46.629.965,50	23%	R$ 51.158.608,12	10%
Secretaria de Obras	R$ 38.442.362,81	100%	R$ 22.295.580,44	-42%	R$ 14.951.245,01	-33%
Secretaria de Serviços Urbanos	R$ 13.073.891,89	-6%	R$ 17.897.651,72	37%	R$ 13.417.452,69	-25%
Secretaria de Segurança	R$ 13.679.234,23	46%	R$ 15.134.126,82	11%	R$ 15.335.802,13	1%
Secretaria de Assistência Social	R$ 9.470.509,07	33%	R$ 10.967.593,33	16%	R$ 12.065.830,94	10%
Secretaria de Urbanismo	R$ 3.899.135,31	29%	R$ 9.140.758,02	+100%	R$ 3.275.368	-64%
Demais Secretarias	R$ 26.897.831,97	18%	R$ 29.434.765,63	9%	R$ 34.395.942,39	17%
Total empenhado	R$ 373.430.617,64	25%	R$ 419.694.371,05	12%	R$ 408.564.750,43	-3%

Fonte: Sistema Contábil IPM (Empenhos emitidos por órgão)

Restos a Pagar **********

	1º Quadrimestre 2023	%	1° Quadrimestre 2024	%	1° Quadrimestre 2025	%
Posição no final do quadrimestre	R$ 10.399.125,88	n/a	R$ 10.791.615,32	4%	R$ 11.983.022,39	11%

Fonte: Sistema IPM (Anexo XII – Balanço Orçamentário)

Dívida Pública Consolidada**********************************

	1º Quadrimestre 2023	%	1° Quadrimestre 2024	%	1° Quadrimestre 2025	%
Índice no período	18,91%	-2,23%	18,07%	-0,84	15,63%	-2,44%
Dívida Consolidada	R$ 164.478.918,10	-8%	R$ 181.472.805,36	10%	R$ 168.822.187,96	-7%
RCL do período	R$ 869.735.749,09	3%	R$ 1.004.491.413,02	15%	R$ 1.080.299.593,25	7%
Limite pelo Senado Federal – 120%	R$ 1.043.682.898,91	3%	R$ 1.205.389.695,62	15%	R$ 1.296.359.511,90	7%

Fonte: Sistema IPM (Anexo II - RGF demonstrativo da dívida consolidada líquida)

VERÔNICA MARODIM MARQUES – (Sobre Dívida Pública Consolidada) – "Estamos bem confortáveis quanto a essa situação. Agradeço a presença de todos e estamos à disposição para sanar quaisquer dúvidas." PRESIDÊNCIA – "Pois bem, dada a palavra à senhora Secretária, concluída a explanação, passamos às perguntas dos senhores vereadores. Algum vereador tem pergunta?" Tenile Cibele do Rocio Xavier – "Primeiramente, boa tarde. Agradeço aos que fizeram uso da palavra. Aproveito para mais uma vez reforçar a importância desse trabalho tão minucioso que é o dos cálculos e dos números. E aqui, na pessoa da Ariana, trago um parabéns a todos os servidores e cargos que trabalham nessa parte, porque às vezes a gente quer fazer muita coisa, sabe que o dinheiro não é infinito, não é? E por vezes a Ariana sempre foi muito firme dizendo assim: 'Não dá para fazer.' Ou: 'Tem que fazer isso'. Então a gente sabe que é um trabalho minucioso o de vocês. Eu fiz só algumas anotações aqui, e tenho uma dúvida, olhando ali tanto o repasse do FNDE, quanto do FUNDEB, e também a parte do Índice das Aplicações na Educação, fui anotando aqui a porcentagem e aí eu vi ali uma diferença no caso do 1º Quadrimestre dos anos anteriores. E acredito que seja justamente por conta lá da questão de progressões, porque, geralmente, desde que foi implantada a progressão da Educação, sempre fechava no final do ano e começava a pagar no próximo ano, não é? Isso vem de um histórico de anos. E aí eu só queria saber assim, como houve ali um acréscimo tanto do FUNDEB quanto do FNDE, e a gente está perto dos 25 ali, de Aplicação em Educação, se a gente tem uma previsão, Secretária Verônica, de como que vai ser feita essa implantação da progressão, e também se tem, dentro do planejamento, se vai ser uma implantação e pagamento dos retroativos, ou se tem a possibilidade de, talvez, ser um valor parcelado. Considerando a questão do Índice de Pessoal, que eu sei que isso interfere diretamente. Então para saber ali em quanto a gente está, mais ou menos, no Índice de Pessoal, e se tem essa projeção. E também a progressão da Guarda também, mas eu não tenho tanta familiaridade com os dados do repasse da Segurança como da Educação. Então, só uma dúvida assim para a gente poder imaginar ali e poder também dar uma devolutiva para os profissionais e como está essa projeção para implantação." VERÔNICA MARODIM MARQUES – "É, a gente já fez todos os cálculos, tá? Eu vou passar para a Talita, que é ela que faz todo o impacto pra gente, já está tudo pronto, eu pretendo já no mês que vem implantar uma, tá? Mas aí eu vou sentar com o Adriano, mas não tem como fugir, o mês que vem vai sair para vocês, a primeira, que deveria ter sido pago lá em janeiro, esse eu vou fazer. O da Guarda, eu recebi hoje o cálculo do departamento pessoal. Não sei se vai dar para implantar por causa do nosso Índice, vou ter que conversar com o Prefeito, mas já, de imediato, eu digo assim, não sei, tudo depende desse REFIS que a gente está implantando a partir de segunda-feira, como que vai ficar, se der um *boom* na Receita, mas está tudo calculadinho. As duas progressões que eu devo para a Educação está calculada, a da Guarda está calculada. Eu dependo de Índice, mas a que eu não paguei em janeiro, já vou implantar em junho, na folha de junho." Tenile Cibele do Rocio Xavier – "E hoje o nosso Índice..." VERÔNICA MARODIM MARQUES – "49.36%. Então nós estamos dentro do Limite de alerta ali, não é? Então qualquer coisa que eu vou dar, eu tenho que estudar bastante, mas o da primeira já está calculado nisso aqui." Tenile Cibele do Rocio Xavier – "Obrigada, Verônica. E mais uma vez, agradeço o trabalho dos servidores da Secretaria de Fazenda." VERÔNICA MARODIM MARQUES – "Obrigada." Marilis Rocha da Silva – "Mari Leite" – "Boa tarde a todos. Boa tarde, Verônica. Prazer estar aqui para te ouvir. Na página 31, o que é que são aqueles Restos a Pagar?" VERÔNICA MARODIM MARQUES – "São as contas que a gestão passada deixou empenhadas para a gente pagar este ano, tá? São os empenhos da gestão anterior." Marilis Rocha da Silva – "Mari Leite" – "Ah, então tá bom." Luiz de Sá Maranhão Neto – "Boa tarde, Secretária, boa tarde à equipe que acompanha, os que estão presencial, bem como on-line. Secretária, eu separei aqui, e vamos começar por páginas. Pode ser? Vamos lá, página 5, se você, se a gente for analisar os Quadrimestres 2023 e 2024, e o 2025, o da atual gestão, nós tivemos um acréscimo de 9%, não é? Algo em torno de trinta e oito milhões, trinta e sete milhões, um acréscimo na Receita. Daí eu vou para a página 23, Secretária, 23, algo que nos preocupou muito, não é? Nós tivemos um aumento com Despesas com Pessoal em vinte e nove milhões! Se você for olhar, 2023, 2024: 2023- 143 e 2024 - 141. E logo no início de uma gestão, onde, normalmente, se preocupa com economia, fazer um diagnóstico do quadro, isso foi para cento e setenta milhões! Secretária, não é preocupante esse número aqui? E os Índices também da Lei de Responsabilidade Fiscal, subiu de um ano para outro vinte e nove milhões!" VERÔNICA MARODIM MARQUES – "Talita, você pode responder para mim, por favor? Pode vir aqui no microfone. Foi uma pergunta que eu já deixei respondida." Luiz de Sá Maranhão Neto – "Deixou respondida quando, Secretária?" VERÔNICA MARODIM MARQUES – "Aqui comigo mesmo. Eu já sabia que vocês iam perguntar." Luiz de Sá Maranhão Neto – "Por favor, o seu nome e a sua função na Secretaria, por gentileza." TALITA RIBAS – "Eu sou a Talita Ribas, eu sou Superintendente de Assuntos Fazendários, eu atuo ali junto com a Secretária Verônica no gabinete." Luiz de Sá Maranhão Neto – "A senhora é do quadro?" TALITA RIBAS – "Não, eu sou cargo em comissão." Luiz de Sá Maranhão Neto – "Perfeito." TALITA RIBAS – "Em relação à Despesa com Pessoal, como é de conhecimento de todos, no ano anterior houve o aumento do subsídio do Prefeito, então teve um aumento de aproximadamente 80%. E nos Secretários também teve esse aumento de aproximadamente 70%. Isso, automaticamente, refletiu no salário dos servidores, onde eles poderiam receber até o teto do Prefeito. Então esse aumento do teto do subsídio do salário do Prefeito, ele ocasionou também em toda a folha de pagamento. Junto aqui no 1º Quadrimestre, nós devemos levar em consideração também que teve rescisão dos cargos comissionados. E também é importante esclarecer que aqui trouxemos um comparativo do 1º Quadrimestre de 2024 para o 1º Quadrimestre de 2025. Então, lá no último Quadrimestre de 2024, novembro, dezembro, o valor da folha era outro. Então, não foi 20%, por exemplo, de uma gestão para outra, foi 20% de um ano para outro. Também ressalto que no final do Exercício de 2023, o Município, ele estava acima do Limite Prudencial, então, todo o ano de 2024 houve vários cortes a fim de voltar novamente para o abaixo do Limite Prudencial. E isso também trouxe o quê? Várias situações onde que o Município não pôde dar aumento, e até mesmo direitos, dos

servidores. Tanto que temos vários casos e processos. Inclusive a vereadora Tenile comentou da progressão dos professores, da Guarda Civil, coisas que estão conosco para dar esse aumento, teve reforma administrativa também visando essa situação, mas qualquer aumento e qualquer valor que é pago aos funcionários, nós sempre nos atentamos ao Limite Prudencial." Luiz de Sá Maranhão Neto – "A reforma administrativa que a senhora citou, que nós aprovamos aqui, houve um acréscimo de número de cargos comissionados, redução de valor, mas acréscimo de cargos, correto? Mas se contabilizou que sobre isso iria incidir também o vale alimentação, os encargos?" TALITA RIBAS – "Exatamente. Foi contabilizado. E toda contratação sempre é anotado a questão orçamentária do Município. Então, tudo certo." Luiz de Sá Maranhão Neto – "Porque analisando aqui, nós estamos com uma Despesa, algo em torno de um milhão por mês, em função do FGTS e do INSS. Isso é caracterizado bem por cargo comissionado, não é? Porque os funcionários de carreira têm a Previdência própria." TALITA RIBAS – "Exatamente." Luiz de Sá Maranhão Neto – "Nós temos um acréscimo de quase um milhão, não é? Temos, quase, um acréscimo de novecentos mil reais, não é?" TALITA RIBAS – "Desculpa, não entendi a pergunta." Luiz de Sá Maranhão Neto – "Assim, com o aumento, o acréscimo de cargos comissionados, também aumenta o INSS?" TALITA RIBAS – "Sim." Luiz de Sá Maranhão Neto – "E aumenta o FGTS?" TALITA RIBAS – "Cargo comissionado não tem FGTS, bem lembrado pela Secretária." Luiz de Sá Maranhão Neto – "Seria só sobre o INSS, então?" TALITA RIBAS – "Isso, exatamente." Luiz de Sá Maranhão Neto – "Uma Receita em torno de novecentos mil. Sabe responder? Mensal? Desculpe, uma Despesa." TALITA RIBAS – "Poxa, com números exatos não vou também responder, mas se o senhor formular a pergunta certinho, depois a gente manda aqui para a Casa." Luiz de Sá Maranhão Neto – "A pergunta está bem formulada. O acréscimo da Despesa com INSS, em razão do cargo comissionado, esse aumento, essa Despesa, passa a ser novecentos mil reais por mês?" TALITA RIBAS – "Ah, entendi a pergunta, mas esse número exato eu não vou poder te confirmar se é esse valor." Luiz de Sá Maranhão Neto – "Consegue enviar depois?" TALITA RIBAS – "Consigo com certeza." Luiz de Sá Maranhão Neto – "Foi relatado na explanação da Secretária, Bens de Capitais, Despesas de Capital, não é? Que são investimentos em imóveis, investimentos, equipamentos, enfim. E um decréscimo significativo, algo em torno de 94%. Certo? Aí teve a colocação de que teriam investimentos. Precisava entender bem, a sua fala me pareceu que a senhora disse que viriam investimentos de Governo do Estado, do Governo Federal, mas também há investimentos para Despesa de Capital do Município, não é?" VERÔNICA MARODIM MARQUES – "Sim, há. Eu só dei como exemplo, que ainda está menor porque nós estamos investindo ainda, Adriano está correndo atrás dos vereadores, da cidade, fazendo visitas, fazendo a parte política para trazer investimento para a cidade. Então eu acredito que de 2023 para 2024 o valor permaneceu porque foi uma sequência de gestão, a mesma gestão. Então nós somos uma nova gestão. Então o Prefeito está fazendo todo o início, tudo do zero agora. Mas tem muitas coisas boas vindo para nós." Luiz de Sá Maranhão Neto – "Página 26. A senhora falou que nós gastamos bem com Saúde, não é? 16, acima até do Índice, que é 15. Perfeito. Já nos Quadrimestres anteriores, lá do mesmo período, mas foram gastos 23% em 23 e 19% em 24. E agora foi 16.52, não é? Teve uma Receita de quase 40%, não é? Não deveria ser aplicado um pouco mais na Saúde, Secretária?" VERÔNICA MARODIM MARQUES – "Posso conversar com a Secretária da pasta, mas a gente está assim, é início de gestão, não é? A gente tem que ir um pouquinho com o pé no freio no começo, não é? Que eu não posso usar tudo agora porque eu dependo de dinheiro, de arrecadação. Ótimo, eu tenho os recursos da Saúde, mas eu preciso que entre dinheiro na Prefeitura para eu investir mais. A minha vontade era de investir 100% já no 1º Quadrimestre, mas estamos lutando para isso, estamos correndo atrás de REFIS, correndo atrás dos clientes, dos contribuintes, cobrando o que eles nos devem para poder aumentar as Receitas, os investimentos." Luiz de Sá Maranhão Neto – "Página 28. Bom, já foi muito bem respondido, e faz muito sentido a questão do início de gestão, não é? Mas, proporcionalmente, cento e cinco milhões foi investido na Educação, para ficar igual a 2024, faltou só sete milhões. E na Saúde faltou dois. Em Obras faltou sete. A senhora tem expectativa que no próximo Quadrimestre possa melhorar essa questão de investimento aqui?" VERÔNICA MARODIM MARQUES – "Minha expectativa é grande! Acho que a expectativa da Fazenda é melhor até que dos Secretários da pasta. Eu pretendo que se invista bastante, então a minha expectativa é muito boa. Esse REFIS que a gente fez, passou pela Casa aqui, é um REFIS diferenciado, então a promessa é que ele dê um *boom* na nossa Receita, porque a gente diferenciou pessoa física, pessoa jurídica. Então, quanto mais arrecadação a gente tiver, mais investimentos a gente pode fazer." Luiz de Sá Maranhão Neto – "E a última pergunta, a senhora está com uma expectativa positiva, não é? Tá certo. Deixa eu fazer um questionamento aqui, diante da sua expectativa positiva, quatro, cinco meses, maio já fechou." VERÔNICA MARODIM MARQUES – "É, mas aqui é de quatro, tá?" Luiz de Sá Maranhão Neto – "É, mas vamos falar de cinco meses. O que efetivamente a Secretaria tem feito na questão de arrecadar mais e de cobrar os inadimplentes? Principalmente os grandes inadimplentes." VERÔNICA MARODIM MARQUES – "Nós montamos agora ali na Fazenda uma sala, um escritório de cobranças e dívidas, que não existia, que nunca foi feito. Então, eu montei uma salinha, selecionei os funcionários, e os funcionários estão fazendo a limpeza nos nossos contribuintes. Essa dívida que nós temos hoje, digamos, a Câmara, vou dar um exemplo, deve um bilhão, mas não é um bilhão, porque tem muita coisa prescrita, muita coisa que não foi cobrada. Então eles estão fazendo esse trabalho, é um trabalho de formiguinha, eu sei, mas tem que ser iniciado. Hoje mesmo eu passei para o Prefeito lá, porque ele falou: 'Eu vou cobrar, se eu cobrar tem mais peso'. Eu passei uma lista para ele dos maiores devedores, que ele me pediu, e ele disse que ele vai de porta em porta cobrar, porque ele acha que tem mais peso ele falando. Então ele está fazendo. Passei hoje para ele antes de vir para cá, eu passei a listinha para ele. Tem o nosso escritório, que nós iniciamos agora já no começo de gestão, eles já estão fazendo, já estão entrando em contato com os contribuintes, passando mensagem para eles. Então nós estamos correndo atrás." Luiz de Sá Maranhão Neto – "A senhora admite a possibilidade de nós, nós temos conhecimento de alguns, a senhora poderia...são quantos os grandes devedores do Município?" VERÔNICA MARODIM MARQUES – "Olha, Luizinho, eu peguei uma lista assim, não tem como eu te falar quais são os grandes, eu tirei para Adriano vinte." Luiz de Sá Maranhão Neto – "Esses vinte, eu sei que são valores significativos." VERÔNICA MARODIM MARQUES – "A Rumo é o maior, mas a Rumo há um embate ali, não é? Que aí a Prefeitura, não sei, a gestão anterior, não sei o que aconteceu, eles estão cobrando sobre os trilhos, IPTU sobre os trilhos. A empresa diz que ali não tem IPTU! Eu não sou advogada, não sou nada, não sei essa parte da lei. Então tem coisa que está cobrando errado, não é? Que é a maior devedora nossa, cento e quarenta e três milhões!" Luiz de Sá Maranhão Neto – "E presta um péssimo serviço na cidade! Eu até anotei Rumo aqui. Mas já tem algum parecer jurídico sobre essa questão?" VERÔNICA MARODIM MARQUES – "Então, a gente está fazendo todo esse levantamento. Eu passei para o Serviços Urbanos ir lá fazer a fiscalização *in loco*, não é? Eu estou passando para a Secretaria do Guto tudo que eu estou achando estranho assim. 'Guto, dá para você fazer a fiscalização *in loco*?' Ele já designou os funcionários para ir fazer. A gente está fazendo, ainda não tenho. Eu preciso desse parecer dos Serviços Urbanos para depois eu mandar para o Jurídico e falar: Ó, é assim, o Guto falou que não pode - que pode - como é que nós vamos proceder?" Luiz de Sá Maranhão Neto – "Mas o Guto tem dificuldade. Eu perguntei na questão jurídica, a Procuradora, a Secretária de Contratos, deu algum parecer para a senhora?" VERÔNICA MARODIM MARQUES – "Só depois que eu fizer esse levantamento, se eles devem realmente ou não. Ainda não cheguei nessa fase." Luiz de Sá Maranhão Neto – "Porque esses grandes devedores, Secretária, eu sempre questionei isso, não apenas nesta gestão, eles têm a certidão negativa de débito?" VERÔNICA MARODIM MARQUES – "Não sei te responder isso. Se eles entram com recurso, a gente é obrigado a dar. Aí não sei quem entra, quem vai lá e entra com recurso, que o Jurídico dá o parecer lá, eu sou obrigada a dar, pela lei eu sou obrigada a dar. É isso, não é, Antônio? Antônio que é nosso Superintendente, acho que te responde, melhor. Só um minutinho." Luiz de Sá Maranhão Neto – "Pedir já de antemão ao Presidente Irineu que solicite à Secretaria da Fazenda e à Prefeitura esses vinte devedores. Porque, com certeza, devem ser gigantes, pessoas jurídicas, e quem paga a conta sempre é o pequeno, não é?" PRESIDÊNCIA – "O senhor quer uma lista dos maiores devedores?" Luiz de Sá Maranhão Neto – "Dos vinte que ela falou." PRESIDÊNCIA – "Dos vinte maiores." Luiz de Sá Maranhão Neto – "É. Porque os pequenos eles vão para o Fórum, não é? E ali não tem recurso, não tem nem como pagar um advogado, não é? Mas esses vinte eu tenho certeza que

são poderosos. Provavelmente ali deve ter patrocinador de campanha também." ANTÔNIO JOSÉ LIRA DE OLIVEIRA – "Até para deixar claro essa questão, esses contribuintes, se eles têm alguma dúvida em relação a esses tributos, eles entram com impugnações, de acordo com o Código Tributário Nacional, e aí, automaticamente, quando eles entram com essas impugnações, nós somos obrigados a suspender a exigibilidade do crédito, e a gente repassa isso para o PROGEM. O PROGEM daí faz a análise e o parecer que eles precisam, e nos devolvem. E aí eles dão o parecer, ou favorável ou desfavorável, e aí o contribuinte, se for desfavorável, ele entra numa segunda instância, que seria o Conselho Municipal de Contribuintes, e ali seria a decisão final. Isso seria uma questão administrativa. E, se caso ele perca nesse parecer lá no Conselho Municipal de Contribuintes, aí eles judicializam a questão." Luiz de Sá Maranhão Neto – "Só isso, Presidente." PRESIDÊNCIA – "Obrigado, vereador Luizinho, pelos questionamentos. Passamos agora ao vereador Marcelo Péke, por gentileza." Marcelo Correa da Costa – "Péke Bocudo" – "Boa tarde a todos. Parabéns aí pela explicação! Secretária, aproveitando o embalo do vereador Luizinho, a Paranaguá Saneamento deve alguma coisa para o Município?" VERÔNICA MARODIM MARQUES – "Deve, não é? Tudo, ele tem defesa, não é? Então está tudo lá no Jurídico essa parte." Marcelo Correa da Costa – "Péke Bocudo" – "Mas nós não temos o valor, então?" VERÔNICA MARODIM MARQUES – "Agora, para te falar, eu não tenho, posso te passar depois. É porque eu peguei os vinte maiores. Veja bem, só um parâmetro, a Rumo – cento e quarenta e três milhões. Então Paranaguá Saneamento não está nesses vinte." Luiz de Sá Maranhão Neto – "Se possível, não é, Péke? Tornar público." PRESIDÊNCIA – "O que eu posso dizer, para adiantar ao vereador Marcelo Péke, que a cidade de Paranaguá deve para a Paranaguá Saneamento. Eu estive na última reunião como Conselheiro daqui da Câmara, dessa parte do contrato da Paranaguá Saneamento, e foi colocado um aditivo na segunda gestão agora do ex-prefeito, que o índice de correção do IPCA seria obrigatório no contrato. Então, a cada ano era para a tarifa ir aumentando. Então a gestão anterior não pagava e pedia para que a Paranaguá Saneamento ajuizasse, e cada vez que ajuizava o aumento vinha com juros. E aí eles tinham um acordo, não sei qual foi o acordo, também não me interessa, não é? Mas a Paranaguá Saneamento, cada vez que ia aumentando a tarifa, ela ganhava isso na Justiça, e ainda ficou um débito de milhões com relação à cidade com a Paranaguá Saneamento. Mas está sendo trabalhado nisso para que a gente possa ver. Na questão compensação, o que a gente pode fazer para amortizar, para pagar essa dívida e ainda assim diminuir a tarifa da água, uma das promessas deles era uma lei, ou, um projeto de lei, que passasse por esta Casa, que vocês filmassem quando a água suja saísse na torneira, e assim que as filmagens chegassem lá, as denúncias, eles iam diminuindo na cobrança da tarifa, no talão de água, assim dizendo, não é? Mas há uma dívida de milhões com a Paranaguá Saneamento da cidade de Paranaguá. Precisamos resolver isso urgente. Tem mais vereadores? Não? Tudo certo. Passamos agora às perguntas dos senhores munícipes. Tem algum munícipe que quer fazer uma pergunta? Não havendo mais perguntas, agradecer a participação de todos, em especial a explanação da senhora Secretária Verônica Marodim Marques, com a sua equipe muito competente, que vieram até aqui. E eu optei para que as perguntas não tivessem tempo limite, a fim de que tudo fosse esclarecido de uma vez, com muita transparência, para que a gente não tivesse: 'ah, tem um minuto para fazer pergunta.' Como que vai fazer tanta pergunta em um minuto?! Mas eu creio que ficou tudo esclarecido e esperamos a senhora aqui no 2º Quadrimestre junto com a sua equipe." O senhor Presidente declarou encerrada a presente audiência pública às quinze horas e quarenta e seis minutos e ordenou que se lavrasse a presente Ata, que lida e achada conforme vai devidamente assinada pelo senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento. ************************************

IRINEU JOSÉ DA CRUZ ALVES
Presidente

Publicado por:
João Nunes da Silva Júnior
Código Identificador:2C4EF96B

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATA-AUDIÊNCIA PÚBLICA-PODER LEGISLATIVO-1º QUADRIMESTRE 2025.

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, QUE TEVE POR FIM OUVIR A DIRETORA DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO E CONTÁBIL DA CÂMARA MUNICIPAL, SENHORA DULCE MARA NUNHEZ DIAS, SOBRE A AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO PODER LEGISLATIVO REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DE 2025, REALIZADA EM 30 DE MAIO DE 2025.

PRESIDENTE: IRINEU JOSÉ DA CRUZ ALVES

Às dezesseis horas foi declarada aberta a audiência pública da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Paranaguá, que teve por fim ouvir a senhora Dulce Mara Nunhez Dias, responsável pelo setor Financeiro e Contábil, relatar o cumprimento das metas fiscais do Poder Legislativo referentes ao 1º Quadrimestre de 2025. Conforme preceitua o parágrafo 4º, do artigo 9º da Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal e Edital nº 02/2025 da Comissão de Finanças e Orçamento. PRESIDÊNCIA: "Com a palavra a senhora Dulce Mara Nunhez Dias." DULCE MARA NUNHEZ DIAS – "Boa tarde a todos. Só iniciando, a nossa prestação de contas, ela é um pouquinho diferente da Prefeitura, porque nós não temos Receita. Então a única fonte de Receita que a gente tem são os repasses obrigatórios que são feitos pela Prefeitura. Então a nossa prestação é somente os gastos que a Câmara tem durante o período aqui que a gente está colocando nesta audiência. Então são os primeiros quatro meses de 2025." **********************************

ORÇAMENTO 2025

CONTAS	VALOR R$
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	48.000.000,00
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.380.000,00
Vencimentos e Vantagens Fixas	24.000.000,00
Obrigações Patronais	2.000.000,00
Despesas Variáveis	250.000,00
Sentenças Judiciais	30.000,00
Despesas de Exercícios Anteriores	100.000,00
Indenizações e Restituições	200.000,00
Obrigações Patronais – RPPS	1.800.000,00
APLICAÇÕES DIRETAS	12.570.000,00
Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	550.000,00
Diárias	300.000,00
Material de Consumo	800.000,00
Passagens e Despesas com Locomoção	500.000,00
Outras Despesas de Pessoal – Contratos de Terceirização	100.000,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	200.000,00

Serviços de Consultoria	**300.000,00**
Locação de Mão de Obra	**100.000,00**
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**3.510.000,00**
Serviços de Tecnologia da Informação	**1.800.000,00**
Auxílio Alimentação	**4.100.000,00**
Obrigações Tributárias e Contributivas	**50.000,00**
Auxílio Transporte	**20.000,00**
Sentenças Judiciais	**20.000,00**
Despesas de Exercícios Anteriores	**20.000,00**
Indenizações e Restituições	**200.000,00**
DESPESAS DE CAPITAL	**7.050.000,00**
Serviços de Tecnologia da Informação e comunicação	**50.000,00**
Obras e Instalações	**5.000.000,00**
Equipamentos e Material Permanente	**2.000.000,00**

DULCE MARA NUNHEZ DIAS – (Sobre Orçamento) - "Então essa é a distribuição do Orçamento. Não necessariamente esses valores serão gastos, mas eles foram distribuídos dessa forma. Até o mês de abril então nós temos já a realização desse Orçamento." ********

RESUMO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA -********

Orçamento Despesas Câmara	**R$ 48.000.000,00**
(-) Despesas Correntes	**R$ 8.664.601,73**
(-) Despesas de Capital	**R$ 19.958,58**
(=) Saldo	**R$ 39.315.439,69**

Resumo da Despesa Orçamentária por contas – (Apenas grupos de contas com movimentação) **

CONTAS	ORÇAMENTO R$	EMPENHADO R$	SALDO R$
Vencimentos e Vantagens Fixas	**24.000.000,00**	**5.131.975,68**	**18.868.024,32**
Obrigações Patronais - INSS	**2.000.000,00**	**501.573,87**	**1.498.426,13**
Despesas Variáveis – Serviços Extraordinários	**250.000,00**	**31.399,69**	**218.600,31**
Obrigações Patronais – RPPS	**1.800.000,00**	**312.142,95**	**1.487.857,05**
Outros Benefícios Assistências – (Auxílio Saúde)	**550.000,00**	**111.376,81**	**438.623,19**
Diárias	**300.000,00**	**6.315,58**	**293.684,42**
Material de Consumo	**800.000,00**	**168.063,38**	**631.936,62**
Passagens e Despesas de Locomoção	**500.000,00**	**167.340,48***	**332.659,52**
Serviços de Consultoria	**300.000,00**	**8.200,00**	**291.800,00**
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**3.510.000,00**	**716.085,86**	**2.793.914,14**
Serviços de Tecnologia	**1.800.000,00**	**441.437,52**	**1.358.562,48**
Auxílio Alimentação	**4.100.000,00**	**1.068.789,91**	**3.031.210,09**
Equipamentos e Material Permanente	**2.000.000,00**	**19.858,58**	**1.980.141,42**

*** Valor do contrato, até abril não existiam pagamentos**

DULCE MARA NUNHEZ DIAS – (Sobre Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica) - "Aqui é o grupo que tem a maioria dos contratos da Câmara: água, energia elétrica, todos os serviços que são prestados para a Câmara eles estão englobados nessa rubrica." ********

Desdobramento da Despesa com pessoal – ********

Descrição da Verba Remuneratória	Valor – R$
Vencimentos – Efetivos	**900.514,98**
Subsídios Vereadores	**1.134.686,06**
Vencimentos – Comissionados	**1.256.880,58**
Abono de Permanência	**17.605,63**
Gratificação por exercício de funções	**1.069.409,52**
Gratificação por Tempo de Serviço	**169.296,71**
13º Salário (Exonerações)	**9.942,36**
Férias	**405.076,76**
Adicional Noturno	**4.589,30**
Adicional de Periculosidade	**35.940,08**
Licença Saúde	**41.089,84**
Licença Prêmio	**86.943,86**
TOTAL	**5.131.975,68**

Desdobramento da despesa com material de consumo********

Descrição da Despesa	Valor Contrato – R$	Valor utilizado- R$
Gasolina	**23.221,21**	**9.893,04**
Gêneros Alimentícios	**76.462,96**	**23.763,23**
Material de Expediente	**21.102,50**	**3.337,50**
Material Processamento de dados	**3.782,75**	**3.782,75**
Material Limpeza	**33.539,46**	**1.242,50**
Material para Manutenção de Veículos	**2.550,00**	**2.550,00**
Material elétrico	**564,50**	**564,50**
Material de proteção e segurança	**840,00**	**840,00**
Material de sinalização	**6.000,00**	**3.125,00**
TOTAL	**168.063,38**	

Desdobramento da despesa serviços de terceiros ********

Descrição da Despesa Valor Contrato – R$ Valor utilizado- R$		
Assinatura de periódicos e anuidades	**400,00**	**150,00**
Locação de Bens (Veículos)	**311.796,00**	**61.493,08**
Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos (Ar-condicionado)	**53.502,00**	**31.125,75**
Manutenção e conservação de bens imóveis	**35.244,68**	**2.580,00**

Manutenção de Veículos	**4.070,00**	**605,00**
Multas e Juros	**225,15**	
Energia Elétrica	**163.078,13**	**52.366,66**
Serviços de Água e Esgoto	**18.698,04**	**4.927,31**
Serviços de Telecomunicações – Telefonia fixa e móvel	**97.006,47**	**44.614,14**
Seguros de Veículos	**2.537,62**	**2.537,62**
Serviços de áudio, vídeo e foto	**2.930,00**	**2.930,00**
Serviços de controle ambiental	**4.540,00**	**4.540,00**
Serviço de apoio administrativo (Jardinagem)	**15.328,72**	**5.748,27**
Serviços bancários	**672,05**	**672,05**
Serviços de publicidade legal	**4.280,00**	**400,00**
Outros Serviços de Terceiros – Convênio Estágio – restos a pagar (2024)	**403.953,84**	**34.550,64**
Outros Serviços de Terceiros	**1.777,00**	**1.777,00**
TOTAL	**716.085,86**	

DULCE MARA NUNHEZ DIAS – (Sobre Outros Serviços de Terceiros – Convênio Estágio – restos a pagar (2024)) – "Este contrato empenhado, ele é do ano passado, então ele não está nessa somatória dos Serviços de Terceiros, ele ficou como Restos a Pagar. Então ele só está destacado para a gente mostrar que no final do ano passado a gente fez um contrato de estágios e a gente está utilizando durante o ano de 2025." ********

Relatório de gestão fiscal de despesa com pessoal – maio/2024 a abril/ 2025 ********

Descrição	Valor
Receita Corrente Líquida Acumulada nos últimos 12 meses	**1.077.195.324,42**
Gasto com Pessoal últimos 12 meses - Incluído Inativos e Pensionistas	**23.152.544,31**
Percentual Gasto	**2,15%**
Limite Máximo	**6%**

DULCE MARA NUNHEZ DIAS – (Sobre Relatório de gestão fiscal de despesa com pessoal) – "Este Relatório é um Relatório obrigatório, todos os órgãos devem apresentar a cada Quadrimestre, e ele envolve o Índice de Pessoal que a gente tem que obrigatoriamente cumprir." (...) "Aqui incluídos os ativos e inativos, não somente o pessoal que está na ativa, mas também os aposentados, então entra toda a folha de pagamento aqui. Então aqui é baseado na Receita Corrente Líquida da Prefeitura, que ela é calculada somente para este tipo de Relatório." ******

Interferência financeira – repasses recebidos ********

Data	Valor do Repasse	Acumulado
16/01/2025	**4.399.828,33**	**4.399.828,33**
17/02/2025	**4.463.860,25**	**8.863.688,58**
17/03/2025	**4.476.253,88**	**13.339.942,46**
15/04/2025	**4.412.193,64**	**17.752.136,10**

DULCE MARA NUNHEZ DIAS – (Sobre repasses recebidos) – "Que é a nossa Receita, para a nossa manutenção." (...) "Como é que a gente pega esse repasse? É o valor do nosso Orçamento dividido por doze, a gente tem os duodécimos. A esse duodécimo é somada a folha de inativos e pensionistas, que a gente repassa para a Paranaguá Previdência." ********

Repasse Concedido – Paranaguá Previdência - folha Inativos e Pensionistas********

Data	Valor do Repasse	Acumulado
24/01/2025	**463.860,25**	**463.860,25**
24/02/2025	**476.253,88**	**940.114,13**
24/03/2025	**412.193,64**	**1.352.307,77**
24/04/2025	**414.110,04**	**1.766.417,81**

Rendimentos de aplicação Financeira repassados para Prefeitura********

Data	Valor do Rendimento	Acumulado
Janeiro	**19.080,22**	**19.080,22**
Fevereiro	**34.597,42**	**53.677,64**
Março	**52.142,62**	**105.820,26**
Abril	**66.970,86**	**172.791,12**

DULCE MARA NUNHEZ DIAS – (Sobre Rendimentos de aplicação Financeira repassados para Prefeitura) – "Para demonstrar que todo dinheiro que a Câmara recebe ele fica aplicado, e os rendimentos são repassados mensalmente para a Prefeitura. Então é uma Receita a mais que a gente contribui aí para a Prefeitura." ********

SALDO BANCÁRIO EM 30/04/2025 ********

Conta	Valor
Conta Movimento	**R$ 9.051.302,32**
Conta Consignação	**R$ 83.278,47**

DULCE MARA NUNHEZ DIAS – (Sobre Conta Consignação) – "Que são os convênios que a gente tem e a gente vai repassando esse valor." (...) "Então estas são as informações que a gente tem das Despesas da Câmara relativas aos meses de janeiro a abril de 2025." PRESIDÊNCIA – "Muito obrigado, senhora Dulce. Concluída a explanação, passamos às perguntas dos senhores vereadores." Marilis Rocha da Silva – "Mari Leite" – "De certa forma talvez não seja para a senhora, seria para o Presidente, não é? Eu estava vendo aqui que a Câmara gasta cento e sessenta e três mil de energia, não é? Será que não seria viável, ou nós não poderíamos fazer energia solar aqui? Fazer um investimento em energia solar para poder baixar o valor da nossa luz, da nossa energia, não é? Seria uma coisa interessante, em vez de gastar tanto dinheiro, não é? Eu sei que a gente não zera a conta de luz, mas, pelo menos, a gente ia estar contribuindo com a energia limpa, não é?" PRESIDÊNCIA – "Com a palavra, o senhor Presidente da Câmara, Adalberto Araújo." Adalberto Marcos de Araújo – "Sim, obrigado pela pergunta, vereadora, sempre todas as alternativas para que a gente zele pelo dinheiro, economize pelo dinheiro, isso realmente demandaria um estudo. Mas eu quero também adiantar para a senhora, para todos os que estão nos acompanhando, a própria contadora, professora Dulce, vereador Irineu Cruz, nós estamos estudando, inclusive a partir de algumas sugestões dos servidores, porque tínhamos uma ideia inicial de fazer uma ampliação aqui do prédio, mas avaliando, ponderando, uma ampliação, uma construção anexa a que já existe, demandaria, além de mais tempo, talvez, mais dispendiosa, mais cara, demandaria, em determinado momento, de os servidores terem de sair para um outro prédio. O que nós estamos estudando com a Prefeitura, e num primeiro momento, com o Poder Executivo, e num primeiro momento tivemos uma sinalização favorável, seria, até porque, e justificando, as dependências da Câmara Municipal já não comportam mais, seja pelo Plenário que é diminuto, seja pela estrutura, frente ao número de servidores que estão lotados aqui no prédio, não comporta mais o número de servidores. Então a nossa ideia é ou ampliar ou fazer uma nova construção. E a ideia que surgiu, a partir de conversas com os servidores, é de fazer a permuta deste prédio com um terreno da Prefeitura, e a partir do terreno, e de forma até mais rápida e mais econômica, fazer a construção de um novo prédio que atenda questões de acessibilidade e outras

circunstâncias. Sendo que este prédio para a Prefeitura, diante das suas diversas necessidades existentes hoje, tanto que ela loca alguns prédios, loca alguns imóveis, eu penso que do jeito que está este imóvel atenderia a Prefeitura por muitos e muitos anos de forma adequada. Então seria uma forma de resolver um problema da Prefeitura e também resolver um problema que nós aqui presenciamos e testemunhamos diariamente. E por conta disso, que a gente está adiando, seja essa questão da economia com as placas de energia solar, seja também com a própria aquisição de novos móveis. Então não faria sentido a gente adquirir novos móveis para um prédio que, em tese, nós não vamos utilizar na sequência. Mas obrigado pela pergunta!" Marilis Rocha da Silva – "Mari Leite" – "Dulce, eu estava vendo ali que o repasse é conforme o Orçamento do ano anterior. Vamos fazer uma suposição, hipoteticamente falando, se você extrapolasse todos os valores, eu vejo que sempre a gente repassa o que sobra, não é? E se acontecesse o contrário, se os gastos fossem extrapolados, como é que você ia conseguir suprir para fazer o pagamento? De que forma?" DULCE MARA NUNHEZ DIAS – "Bom, veja bem, a gente trabalha para que isso nunca aconteça, não é? Porque nem poderia. A gente não tem como suplementar aumentando o nosso Orçamento, porque ele já é 6%, o limite máximo que a gente pode ter de repasse é 6% da Receita Corrente Líquida, mesmo que ela seja defasada, em relação ao ano anterior, mas é isso que a gente pode gastar. Então nós temos que nos adequar a isso. Não existe a possibilidade de aumentar, porque senão nós estaríamos extrapolando o teto que a Constituição mesmo nos permite." Marilis Rocha da Silva – "Mari Leite" – "Não, pensei assim, numa fatalidade, uma obra assim inesperada, alguma coisa assim, não é?" DULCE MARA NUNHEZ DIAS – "É, eu acho que aí você teria que recorrer ao Município mesmo, porque, afinal de contas, o cofre é único, não é? Mas você teria que recorrer ao Município para que ele fizesse daí pela Prefeitura. Mas enquanto Orçamento, a gente não poderia extrapolar, a gente não pode, não é que não poderia, não pode. Não pode. A gente vai controlando, a gente sempre vai projetando os meses, para que realmente a gente não tenha nenhuma dificuldade nesse sentido." Marilis Rocha da Silva – "Mari Leite" – "Eu fui dividindo ali pelos quatro, e estou vendo que está sobrando, não é?" DULCE MARA NUNHEZ DIAS – "Sim, sim, normalmente sempre sobra. O ano passado nós devolvemos vinte milhões, não é?" Marilis Rocha da Silva – "Mari Leite" – "Pois é. Ótimo." DULCE MARA NUNHEZ DIAS – "Então, sempre acaba sobrando, porque o Município teve uma arrecadação alta, não é?" Marilis Rocha da Silva – "Mari Leite" – "E eu vi ali que vocês aplicam o dinheiro, e daí o repasse já é passado, não é passado no final do ano, já passa agora?" DULCE MARA NUNHEZ DIAS – "O repasse dos rendimentos, sim, já vai, mensalmente. Porque a gente não tem nem como contabilizar a Receita, não é? A gente não tem essa condição. Então, como gera uma Receita para nós, então elas, já repasso mensalmente para a Prefeitura. O rendimento. Agora, o que sobra do Orçamento aí é sempre no final do ano." Marilis Rocha da Silva – "Mari Leite" – "Então tá bom. Obrigada." PRESIDÊNCIA – "Com a palavra para suas ponderações, vereadora Tenile Cibele do Rocio Xavier." Tenile Cibele do Rocio Xavier – "Então, boa tarde mais uma vez. Primeiro eu quero dizer, Dulce, que eu estou tão feliz de poder trabalhar com você! É uma profissional que eu conhecia de longe, admirava, e hoje eu posso dizer que trabalho com a Dulce, não é? Então, parabéns pelo teu trabalho! Neto, e também estendo a todos os servidores aqui da Câmara. Eu fiquei só com uma dúvida na questão das Despesas aqui dos carros. Nós temos os carros que são alugados, não é? Então, tem aqui o aluguel do carro. Mas aparece aqui algumas despesas como: material para manutenção dos veículos – dois mil quinhentos e cinquenta; manutenção de veículos – seiscentos e cinco; e também seguro dos veículos. A minha dúvida é: essas despesas são referentes aos veículos alugados ou os que foram repassados para a Prefeitura?" DULCE MARA NUNHEZ DIAS – "O seguro e algumas despesas são dos que estavam aqui, que eles foram repassados em fevereiro ou março, se não me engano. Então eram daqueles. Agora, existe ainda uma despesinha mensal que é de lavagem dos veículos, que entra ali também na Manutenção dos Veículos, que é o contrato, se não me engano, de seiscentos e pouquinho. Então, esse é a lavagem inclusive desses, dos outros, inclusive desses. As outras despesas que estão aqui, tanto que você vai ver que daqui para frente elas se manterão, porque não tem justificativa pra gente ter despesa com manutenção, a não ser as lavagens, mas eram dos antigos que foram daí doados para a Prefeitura." Tenile Cibele do Rocio Xavier – "E que a partir de agora eles passam a ser despesa da Prefeitura?" DULCE MARA NUNHEZ DIAS – "Sim, sim. Com eles a gente não tem mais despesa nenhuma, mas o seguro já tinha sido feito, o contrato nós pagamos ele lá no primeiro mês. Então não havia ainda essa expectativa de locar, tudo foi acontecendo depois." Tenile Cibele do Rocio Xavier – "Então no valor apresentado ali da locação, já está englobado seguro, manutenção?" DULCE MARA NUNHEZ DIAS – "Sim, sim. Só a lavagem que permanece." Tenile Cibele do Rocio Xavier – "Beleza. Era só essa a minha dúvida. Obrigada." Marilis Rocha da Silva – "Mari Leite" – "Dulce, mais uma dúvida. Não foi utilizado aqui, Serviço de Controle Ambiental, não é?" DULCE MARA NUNHEZ DIAS – "Sim." Marilis Rocha da Silva – "Mari Leite" – "Mas o que seria esse?" DULCE MARA NUNHEZ DIAS – "É dedetização do prédio e das caixas. Fica em rubricas, que a gente tem que colocar porque é um padronizado, mas é a dedetização. Ela deve acontecer, se eu não me engano, nesse final de semana, no próximo, tá? A gente tem uma empresa aí que vai vir dedetizar e limpar as caixas d'água. É isso." Marilis Rocha da Silva – "Mari Leite" – "Então tá bom. Obrigada." PRESIDÊNCIA – "Senhor Presidente, alguma pergunta?" Adalberto Marcos de Araújo – "Na verdade, agradecer a Dulce, na pessoa dela, todos os servidores, tal como mencionado pela vereadora Tenile, pela qualidade do serviço de vocês, pela prestatividade, pela presteza, não é? Todas as vezes que são demandados, solicitados, nos atendem da melhor forma. Dizer que nós pretendemos fazer uma reforma administrativa justamente para contemplar melhor os diversos serviços e para melhor prestação de serviço para a comunidade. Por exemplo, penso eu, há necessidade de realizar concurso para tecnologia da informação, TI, não é? Advogados, nós temos dois, mas penso que a demanda de trabalho que existe precisa de novos procuradores, e assim outras categorias também. E dizer, justamente, que nós estamos tomando algumas iniciativas para trazer mais economia, mais recursos para o Poder Público, inclusive na questão das licitações, a gente tem percebido que muitas licitações têm sido consideradas desertas, ou seja, sem participantes, sem licitantes, o que atrapalha depois a rotina dos próprios trabalhos. Imagine um setor ficar sem um equipamento ou sem um serviço, um produto que é essencial! Então já foi determinado para os setores competentes que deem a máxima publicidade de todos os pregões, de todos os procedimentos licitatórios, inicialmente para prestigiar o comércio local, especialmente o pequeno comerciante local, mas todos os que se propõem a participar dessas concorrências, trazendo economicidade, mas, acima de tudo, uma eficiência para os serviços que já são prestados, e, diga-se de passagem, muito bem prestados pela Câmara Municipal de Paranaguá. E também um comentário, vereador Irineu Cruz, Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, de que a decisão pela locação, tanto que os quatro veículos foram doados para a Prefeitura, foi uma decisão da gestão anterior, do presidente Fábio Santos, que eu inclusive concordo, eu acho que traz também mais economia e mais praticidade, sem as despesas de manutenção e tudo mais. São veículos que foram adquiridos com preço de mercado e têm atendido muito bem aos vereadores e também aos servidores da Casa. Então, apenas deixar este registro nesta importante reunião." DULCE MARA NUNHEZ DIAS – "Eu gostaria de complementar, se me permitem, quando o Presidente mencionou a questão das licitações, às vezes as pessoas não conseguem entender, mas o Poder Público ele é muito burocrático nessa questão. Nós estamos tendo uma dificuldade com telefone, não é? Vocês podem perceber, já tive algumas pessoas: 'pô, a gente liga pra Câmara, ninguém atende!' Não é? O nosso telefone queimou uma placa, mas como ele é um modelo muito antigo, a manutenção dele, as três vezes que nós fizemos, deu deserta. Ninguém veio para consertar a nossa central telefônica. Então, a decisão tomada pela Presidência, inclusive, foi de trocar. Porque a gente, infelizmente, cada vez que dá deserto, você tem que lançar um novo procedimento. Então, isso é um procedimento moroso. A gente entende a dificuldade, e a gente pede desculpas até para a população, que às vezes liga para cá e não consegue ser atendida. Realmente, nós estamos sem telefone fixo, aquele 3420-9000, ele não está funcionando. Mas por essa dificuldade que o Presidente colocou agora, que são, às vezes, licitações que a gente tem que fazer, mas que dão desertas, não aparecem pessoas interessadas em prestar aquele serviço, então acaba tornando um pouco mais moroso o que já é burocrático, não é? Então só para esclarecer essa situação." PRESIDÊNCIA – "Muito obrigado. Não havendo mais perguntas, vamos passar agora para os munícipes. Tem alguém no nosso auditório que quer fazer alguma pergunta?" Senhor Ubiraci – "Boa tarde, senhor Presidente, demais membros desta Casa de Leis. Meu

nome é Ubiraci, eu lidero o movimento contra a corrupção no Estado do Paraná. Fiquei muito triste quando escutei de Vossa Excelência, senhor Presidente, o fato de certas atividades anteriores, assim, que geraram certas dificuldades hoje na atual administração. Acompanhando as contas pela lei que fiscaliza, a Lei de Responsabilidade Fiscal, a qual permeia esta reunião junto aos munícipes, fiquei feliz com a fala do nosso Presidente, porque este prédio aqui, me desculpe, eu acho que os senhores vereadores merecem algo melhor, todos vocês, porque nós, como cidadãos, merecemos uma cidade melhor. Nossa cidade é antiga como este prédio. Temos lei para tudo, mas muitas são esquecidas. Quando se esquece da Lei 101, e tudo aquilo que vem, Lei de Licitação, a gente vê o despreparo que falta para muitos daqueles que iniciam na vida política e são agraciados por um mandato. Mandato esse que representa muitas pessoas numa cidade muito grande. Senhor Presidente, precisamos de mais funcionários, com esses funcionários acompanhando aquilo que é um direito nosso, que nossos vereadores tenham mais gente para atender esta cidade que cresce. Se temos nós aqui, o Valadares, que é uma subprefeitura, vamos dizer assim, Parque São João, lá a oito quilômetros, que eu não me lembro o nome agora, mas é longe! E daí vocês não querem estrutura para nos atender? Eu acho que querem. De vocês com mais informação." PRESIDÊNCIA – "Mas com licença, o senhor tem mais um minuto para formular a pergunta, tá bom?" Senhor Ubiraci – "Eu não vou formular a pergunta, vou agradecer este momento. Porque eu acho que os senhores todos merecem esse momento, que é um momento muito difícil para nós. Eu estou há vinte anos vendo devaneios com recurso público. Quero parabenizar todos vocês e todos os funcionários que me atenderam nesta Casa, porque são poucos. Nossa cidade é muito grande, cresce muito. Esse Porto está engolindo uma cidade! Nós estamos vivendo no meio de caminhão! Temos que atualizar muita coisa e dar condições para os senhores trabalharem. Qualquer munícipe que diga o contrário, estarei eu dizendo a favor àquilo que é o desenvolvimento da nossa cidade, dentro do respeito que nós temos que ter pelos nossos recursos. Procurar trazer pessoas aqui que tragam cursos, mais, para os senhores vereadores e funcionários, para se atualizarem, para melhorarem esse atendimento. Não que não atendam com o que já tem, mas que consigam atingir aqueles que estão à margem, que são aqueles que mais precisam, que é a representação pública. Agradeço a atenção. Muito obrigado." PRESIDÊNCIA – "Perfeito. Muito obrigado. Esta Casa de Leis está sempre aberta para o senhor, para toda a população parnanguara. Senhor Presidente, considerações?" Adalberto Marcos de Araújo – "Bom, primeiro quero agradecer as palavras da liderança, senhor Ubiraci. E também adiantar que justamente nesta tarde, Hedran Gebran, o Doutor Thiago Martins, nosso Procurador Jurídico, concluiu, após os nossos apontamentos, uma minuta, vereadora Tenile, vereadora Mari, vereador Irineu, uma minuta de um Projeto de Resolução que está regulamentando as sessões itinerantes, porque a ideia é de uma forma menos, ou, de um modo menos formal, a Câmara ter sessões, pelo menos três sessões por ano, junto aos bairros mais populosos. Levar também, provavelmente, para a Ilha do Mel, uma para o Valadares, uma para Jardim Iguaçu, uma para Jardim Esperança, IFPR, aquela região, que já se colocou à disposição. A própria Isulpar, aqui no centro da cidade, colocou as suas instalações à nossa disposição. A ideia é justamente aproximar a população. E nesse sentido, eu, desde logo, agradeço ao empenho dos servidores que nos ajudaram nessa elaboração desse Projeto de Resolução, e nós vamos levar a efeito sim este projeto de aproximar a Casa de Leis, a Casa do Povo, da população, facilitando o encaminhamento das demandas, não é? Fazer uma lá, de repente, na região da Vila do Povo, vereadora Mari Leite, não é verdade? Então a ideia é essa, é a gente estar mais perto da população, ouvir mais de perto as demandas da população e trazer aquilo que a gente pode fazer de melhor. Obrigado, Presidente." PRESIDÊNCIA – "Obrigado, Presidente Adalberto." Não havendo mais perguntas, o senhor Presidente agradeceu a participação de todos, em especial a explanação da senhora Dulce Mara Nunhez Dias, e declarou encerrada a presente audiência pública às dezesseis horas e quarenta minutos e ordenou que se lavrasse a presente Ata, que lida e achada conforme vai devidamente assinada pelo senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento. ************************

IRINEU JOSÉ DA CRUZ ALVES
Presidente

Publicado por:
João Nunes da Silva Júnior
Código Identificador:1598862E

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 065/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 630 de 06 de março de 2025,

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**

NOME DO SEGURADO: **ISABELE ANTONIACOMI**

CARGO OCUPADO: **ENFERMEIRA – SE30E15-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
3.116.053-7	598.174.969-53	3753-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente Normal, Art. 40, §1º, inciso III, "a" da CF – Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição. Proventos integrais à aplicação da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.

VALOR DO PROVENTO: R$ 9.752,71 (Nove mil, setecentos e cinquenta e dois reais e setenta e um centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
3886/2025	05/05/2025	01/06/2025

ÓRGÃO DE ORIGEM:	CNPJ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 30 de maio de 2025.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:750B008A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO B FACHIN - CP 07-2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ
Compras e Contratos
Termo Homologação - Credenciamento
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade
Nº 78/2024
Processo Administrativo: 161/2024
A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.
Homologa
Nesta data a referida decisão constante do julgamento aplicado as credenciadas para o objeto da Inexigibilidade nº. 78/2024, como segue:

Vencedores dos Itens						
727 - B FACHIN LTDA - PROCESSO DIGITAL: 2063/2025						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
7	ATENDIMENTOS NA ESPECIALIDADE DE DERMATOLOGIA	SERVIÇO		1	R$421.200,00	R$421.200,00
Total do Fornecedor:						R$421.200,00

Dos recursos orçamentários:

0010.0302.2009.2010 - ATENDIMENTOS EM DERMATOLOGIA				
Outros	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20013 - Recursos de Contratos de Rateio/ Contratos de Programas dos Consórcios Públicos.	421.200,00
Total Funcional				421.200,00

Paranavaí, 05 de junho de 2025

_____
Diretor Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:25F877C8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO DISP 23/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR -
CISAMUNPAR - PARANAVAÍ
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2025 Número - Minuta - Licitação: 54 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2025 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	**Dispensa Presencial Nº 23/2025**
	Processo Administrativo: 54/2025

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 87/2025.
Homologa
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa Presencial nº. 23/2025, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
48860- REDE NET INFORMATICA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CABO DE REDE CAT 5E, COR BRANCA	METRO		20	R$4,20	R$84,00
2	JACK RJ45 FÊMEA KEYSTONE	UNIDADE		2	R$25,00	R$50,00
3	CAIXA DE SOBREPOR PARA ACABAMENTO CFTV	UNIDADE		2	R$15,00	R$30,00
4	PLACA MÃE LGA 1150	UNIDADE		2	R$320,00	R$640,00
Total do Fornecedor:						R$804,00
Total Geral:						R$804,00

Dos recursos orçamentários:
22 - 00.000.0000.3339030260000000000.00000000 - Material elétrico e eletrônico

_____
Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 05 de junho de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:D0ABFFC9

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ - ATA Nº 06/2025

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº 05/2025-FCP, PARA O CUMPRIMENTO DAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO – VIVA CULTURA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **Nº 09/2025**, PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 30/2025.**

A Fundação Cultural de Paranavaí - PR, por meio da Comissão Especial de Credenciamento, no uso de suas atribuições legais e conforme EDITAL DE CREDENCIAMENTO – VIVA CULTURA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **Nº 09/2025**, torna público o resultado da análise de habilitação das inscrições recebidas no referido edital. A análise da inscrição nº 72 que estava em diligência e de 15 (quinze) inscrições recebidas no período de 23/05 até 03/06, suas informações e documentações, de acordo com as condições e critérios do edital e sua categoria/item, foi realizada pela Comissão Especial de Credenciamento entre os dias 23/05 e 03/06, e segue conforme tabela abaixo:

Decisão sobre a habilitação ou não do referido Edital de Credenciamento, levando em conta as inscrições recebidas até o dia 03/06.					
Nº. INSC.	**DATA DE ENVIO DA INSCRIÇÃO**	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**CATEGORIA / ITEM**	**RESULTADO/ SITUAÇÃO**
72	21/05/2025	30.179.095 LUANA SVERSUTE AGUIAR DOS REIS **Rep.** DJ Larry	30.179.095/0001-13	item 10 - APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DE DJ - Disc Jockey (solo)	**HABILITADO**
75	26/05/2025	ASSOCIACAO PARAISENSE DE ARTES MARCIAIS - APAM **Rep.** Studio Arte Corporal	34.696.828/0001-48	item 5 - APRESENTAÇÃO DE DANÇAS URBANAS (3 OU MAIS INTEGRANTES)	**HABILITADO** Deverá ser desconsiderada a apresentação da coreografia "Rosa", tendo em vista o não enquadramento ao item 10.1 do edital. As demais apresentações mencionadas cumprem o tempo mínimo de duração do item inscrito.
76	26/05/2025	30.179.095 LUANA SVERSUTE AGUIAR DOS REIS **Rep.**MC Amana	30.179.095/0001-13	item 9 - APRESENTAÇÃO DE MC (solo)	**HABILITADO**
77	26/05/2025	IRMAOS BECKER	17.141.104/0001-19	item 2 - APRESENTAÇÃO TEATRAL (2 ou mais integrantes)	**NÃO HABILITADO** Inscrição em desacordo com o edital. Cita-se: Não encaminhou a CND Estadual, conforme previsto no item 5.3 alínea "f" do edital. CND Federal encaminhada encontrava-se vencida no momento da inscrição. Não apresentou declaração de representatividade / exclusividade dos integrantes da equipe, conforme item 3.3 do edital, alíneas "a" e "d".
78	27/05/2025	30.179.095 LUANA SVERSUTE AGUIAR DOS REIS **Rep.** MC Iverson Quinge	30.179.095/0001-13	item 9 - APRESENTAÇÃO DE MC (solo)	**HABILITADO**
79	27/05/2025	30.179.095 LUANA SVERSUTE AGUIAR DOS REIS **Rep.**Luiz Ricardo & Fernando	30.179.095/0001-13	item 14 - APRESENTAÇÃO MUSICAL DE DUPLA SERTANEJA (2 integrantes)	**HABILITADO**
80	27/05/2025	20.809.126 LUCAS ANDRE FIORINDO **Rep.** Marta, Marta - Teatro	20.809.126/0001-19	item 2 - APRESENTAÇÃO TEATRAL (2 ou mais integrantes)	**NÃO HABILITADO** Inscrição em desacordo com o edital. Cita-se: Conforme diligência solicitando esclarecimentos sobre o espetáculo proposto, verificou-se que sua duração não é compatível com o item inscrito.
81	27/05/2025	17.457.399 FELIPE OLIVEIRA DA SILVA **Rep.**New Move	17.457.399/0001-37	item 9 - APRESENTAÇÃO DE MC (solo)	**NÃO HABILITADO** Inscrição em desacordo com o edital. Cita-se: Não é possível acessar o link encaminhado com o endereço da rede social do artista, conforme solicitado no item 8 do formulário. O link encaminhado retorna a mensagem "Este conteúdo não está disponível no momento". Incompatibilidade do CNAE com a categoria pretendida, conforme solicitado no item 3.3 alínea "e" do edital.
82	27/05/2025	30.179.095 LUANA SVERSUTE AGUIAR DOS REIS **Rep.**Amana	30.179.095/0001-13	item 8 - INTERVENÇÃO DE GRAFFITI – COM MATERIAL (solo)	**NÃO HABILITADO** Inscrição em desacordo com o edital. Cita-se: Não apresentou a descrição da atividade, conforme solicitado no item 12 do formulário. Incompatibilidade do CNAE com a categoria pretendida, conforme solicitado no item 3.3 alínea "e" do edital.
83	27/05/2025	31.866.039 MAKCILAINE DE SOUZA FREIRE **Rep.** Maks Freire & Alex	31.866.039/0001-10	item 15 - APRESENTAÇÃO DE MÚSICA SERTANEJA (3 ou mais integrantes)	**NÃO HABILITADO** Inscrição em desacordo com o edital. Cita-se: A certidão encaminhada, conforme solicitado no item 3.3, alínea "h" do edital, encontrava-se fora do prazo de validade. A Comissão solicitou sua retificação por e-mail, entretanto não obteve resposta.
84	29/05/2025	T R AMARAL LTDA **Rep.** DJ Jorginho	32.001.434/0001-00	item 10 - APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DE DJ - Disc Jockey (solo)	**HABILITADO**
85	30/05/2025	T R AMARAL LTDA **Rep.** DJ Magrão	32.001.434/0001-00	item 10 - APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DE DJ - Disc Jockey (solo)	**HABILITADO**
86	30/05/2025	55.070.892 CARLOS ALBERTO DIAS**Rep.** Victor & Allef	55.070.892/0001-99	item 15 - APRESENTAÇÃO DE MÚSICA SERTANEJA (3 ou mais integrantes)	**NÃO HABILITADO** Inscrição em desacordo com o edital. Cita-se: Não apresentou a descrição da atividade, conforme solicitado no item 12 do formulário. Não apresentou a equipe (ficha técnica) conforme solicitado no item 13 do formulário. Inscrição realizada em item para 3 ou mais integrantes, porém só apresenta a dupla sertaneja na inscrição. Não apresentou a certidão conforme solicitado no item 3.3 do edital, alínea "h". É necessário realizar o cadastro do empregador. Incompatibilidade do CNAE com a categoria pretendida, conforme solicitado no item 3.3 alínea "e" do edital. Não apresentou documentação jurídica e fiscal conforme solicitado no item 5.3 alínea "c" do edital. Não encaminhou documentação técnica artística e

					complementar, conforme solicitado no item 15 do formulário. Encaminhou Termo de Compromisso nesse campo.
87	30/05/2025	55.070.892 CARLOS ALBERTO DIAS **Rep.** Victor & Allef	55.070.892/0001-99	item 15 - APRESENTAÇÃO DE MÚSICA SERTANEJA (3 ou mais integrantes)	**NÃO HABILITADO** Inscrição em desacordo com o edital. Cita-se: Não apresentou a descrição da atividade, conforme solicitado no item 12 do formulário. Não apresentou a equipe (ficha técnica) conforme solicitado no item 13 do formulário. Inscrição realizada em item para 3 ou mais integrantes, porém só apresenta a dupla sertaneja na inscrição. Não apresentou a certidão conforme solicitado no item 3.3 do edital, alínea "h". É necessário realizar o cadastro do empregador. Incompatibilidade do CNAE com a categoria pretendida, conforme solicitado no item 3.3 alínea "e" do edital. Não apresentou documentação jurídica e fiscal conforme solicitado no item 5.3 alínea "c" do edital. O portfólio encaminhado não permite aferir de forma objetiva e suficiente o tempo mínimo de 12 (doze) meses de atuação na área.
88	31/05/2025	T R AMARAL LTDA **Rep.** DJ Nelsinho	32.001.434/0001-00	item 10 - APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DE DJ - Disc Jockey (solo)	**HABILITADO**
89	02/06/2025	58.086.460 CRISTOVAO RODRIGUES DE SOUZA **Rep.**Cristovão	58.086.460/0001-64	item 18 - APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL NA MODALIDADE SAMBA (4 ou mais integrantes)	**HABILITADO**

As inscrições inabilitadas estavam em desconformidade com as condições do edital apresentando ausências de informações e ou documentações e comprovações. Considerando que **o Edital está permanentemente aberto**, enquanto houver o interesse público, os proponentes com inscrições não habilitadas, caso tenham interesse, poderão fazer nova inscrição para passar por nova análise, observando os motivos que os inabilitaram, e as especificações do item em que deseja se credenciar.
Importante: Item 5.4. a) *"**O candidato deverá apresentar um portfólio que demonstre, de forma clara e objetiva, no mínimo 12 meses de experiência e atuação comprovada na categoria pretendida.**Os comprovantes de qualificação técnica podem incluir: registros de trabalhos publicados (matérias jornalísticas, **fotos datadas com descritivos**, vídeos), certificados de cursos e workshops, participação em projetos artísticos, residências artísticas, auto-declaração de notório saber, carteira de trabalho, atestados ou outros documentos que atestem a experiência e a qualificação do candidato;".*Entende-se por fotos datadas com descritivosque as imagens fotográficas devem possuir uma data impressa na própria foto ou que a data de captura esteja disponível e possa ser comprovada, bem como acompanhadas de uma descrição textual clara e objetiva. Essa data serve como evidência temporal da realização do trabalho. Podem ser incluídos ainda, prints de publicações do instagram, facebook, youtube, dentre outros, que demonstrem a data da publicação maior do que 12 meses.

Eventual interposição de recurso deve observar o disposto no item 8.5 do edital.

Nada mais a constar, esta ata segue assinada pelos membros da Comissão.

- JÉFTER SOARES SORTI
(Presidente)

- NAYARA GONÇALVES CASAGRANDE BENETTI

- CÁSSIA RIBEIRO DE SOUZA

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:7B9C6396

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos Secretários Municipais TARCISIO BARBOSA DE SOUZA, ANDREIA MARTINS DE SOUZA, JANE NUNES DE LIMA, WANESSA DURANTE,
GUILHERME DE ARAUJO RUIZ, residentes e domiciliados nesta cidade, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:

Empresa: RENATO BANDOLIN CONFECCOES LTDA
CNPJ: 80.046.857/0001-81
Endereço: Avenida DEPUTADO HEITOR ALENCAR FURTADO, 2805 - JARDIM SAO JORGE, Paranavaí - PR, 87.711-000
TELEFONE: (44) 99974 -1321 / 99974 -1323
EMAIL: serranajeanslicitacao@hotmail.com
Nome do Representante: RENATO BANDOLIN
CPF: 003.502.569-77

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 036/2025, Pregão Eletrônico nº 20 - 2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é **Registro de Preços para Aquisição de UNIFORMES destinado as Secretarias Municipais de: Proteção à vida Patrimônio Público e Trânsito; Saúde; Meio Ambiente; Desenvolvimento Urbano; PROCON; Administração; Infraestrutura e Serviços Públicos; Educação; Fundação Cultural; Agricultura; Desenvolvimento Econômico; Esporte e Lazer; Assistência Social e Tiro de Guerra.**

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3 - Calça Masculina, Material: Jeans, Modelo: Esportivo, Tipo Bolso: Lateral E Traseiro, Quantidade Pregas: Não Aplicável UN, Cor: Azul, Tamanho: 38 A 58, Características Adicionais: Sem Prega. Código CATMAT 221738. Observações Complementares: Com costura dupla; Fechamento em zíper frontal e botão; Com dois bolsos embutidos na parte frontal e dois chapados na parte posterior; Cós com passantes; pré lavado. Os tamanhos serão definidos de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante.	UNIDADE	Fabricaçã o própia	217	R$49,80	10.806,6
5 - Calça, Material: Jeans, Modelo: Feminino, Aplicação: Uniforme, Tamanho: Variado. Código CATMAT 601191. Observações Complementares: Cor: azul; Sem prega; Com costura dupla; Fechamento em zíper frontal e botão; Com dois bolsos embutidos na parte frontal e dois chapados na parte posterior; Cós com passantes; pré lavado. Os tamanhos serão definidos de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante.	UNIDADE	fabricaÃ§ propria	130	R$49,90	6.487
9 - Camisa Feminina Manga Longa: Punho de 6 cm de largura fechado com dois botões, cinturada com recortes, na cor branca, tecido tricoline com elastano (67% algodão, 30% poliéster e 3% elastano), comprimento total da camisa: Abaixo do quadril, abertura na parte da frente, fechamento com botões com espaço de 10 cm entre si, gola colarinho, bolso frontal superior na lateral esquerda com uma logotipo tamanho aproximado (10 x 10 cm) na parte central do bolso e inscrições conforme solicitação da Secretaria Solicitante; Os letreiros e a logotipo serão bordados, as quantidades de pontos com aproximadamente 15.000 pontos, com no máximo 9 cores. O tamanho do bolso deverá ser compatível para camisa feminina e proporcional ao tamanho da camisa. Os tamanhos serão definidos de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante. OBS: Dentre o quantitativo a ser adquirido, serão solicitados modelos de artes de acordo com a necessidade das Secretarias Solicitantes.	UNIDADE	FABRICA PRÓPRIA	126	R$66,00	8.316
Total do Fornecedor:					R$ 25.609,60

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ
PROCURADORIA GERAL
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES
6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.
6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO
7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS
8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.
10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES
11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.
11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 28 de maio de 2025

_____
RENATO BANDOLIN

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
CPF: 042.081.609-77
Secretá Municipal Da Saúde

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação
CPF: 025.577.729-92

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
CPF: 101.727.179-81

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
CPF: 633.166.508-06
Secretá Municipal Da Agricultura

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte
CPF: 852.920.019-53

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:04EF75E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 14/2025

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas , decide e ratifica nos termos do art. 74, inciso IV da lei Federal nº 14.133/2025 o processo de Inexigibilidade de Licitação sob nº 14/2025 referente à CHAMADA PÚBLICA PARA Prestação de serviços médicos para prestação de consultas e exames na especialidade de oftalmologia, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS de Paranavaí, através da Secretaria Municipal de Saúde, constante das Dotações Orçamentárias: - 04.001.025.2242.33390340000(1990) - Outras despesas de pessoal

decorrentes de contratos de terceirização. e 04.001.025.22.42.3339039503000(1997) - Serviços e procedimentos em saúde de média e alta complexidade,considerando os serviços conforme tabela abaixo:

ITEM	Descrição	Und	Qtdade	Valor Unitario
1	Consulta médica - Oftalmologia. Código CATSER: 16594. Observações complementares: Cada consulta deverá ser minimamente composta por: fundoscopia, tonometria, acuidade visual, biomicroscopia, prescrição de lentes corretivas, quando necessário. A consulta deverá ser realizada em adultos e crianças.	UND	6.000	R$ 65,00
2	Retinografia fluorescente. CÓDIGO CATSER: 30039. Observações complementares: Monocular	UND	350	R$ 55,87
3	Retinografia fluorescente . CÓDIGO CATSER: 30039. Observações complementares: Binocular	UND	350	R$ 111,73
4	Oftalmologia / diagnose - mapeamento de retina. CÓDIGO CATSER: 16659. Observações complementares: Mapeamento de Retina Binocular	UND	500	R$ 78,21
5	Oftalmologia / Diagnose - Campimetria Computadorizada. CÓDIGO CATSER: 16616. Observações complementares: Monocular.	UND	300	R$ 50,28
6	Oftalmologia / Diagnose - Ceratoscopia Computadorizada. CÓDIGO CATSER: 16608. Observações complementares: Ceratoscopia computadorizada – Topografia Binocular	UND	200	134,08
7	Oftalmologia / Diagnose - Paquimetria. CÓDIGO CATSER: 16667. Observações complementares: Paquimetria Binocular	UND	200	R$ 100,56
8	Biometria ultrassônica (monocular) 2x CÓDIGO CATSER: 30034. Observações complementares: Biometria Ultrassônica Monocular	UND	300	R$ 50,28
9	Biometria ultrassônica. CÓDIGO CATSER: 30034. Observações complementares: Binocular.	UND	200	R$ 100,56
10	Microscopia Especular de Córnea. CÓDIGO CATSER: 30035. Observações complementares: Binocular	UND	200	R$ 145,25
11	Tomografia de Coerência Óptica. CÓDIGO CATSER: 30041. Observações complementares: Binocular	UND	150	362,01
12	Oftalmologia - Ecografia / Ecobiometria. CÓDIGO CATSER: 16640. Observações complementares: Monocular	UND	100	R$ 100,56
13	Capsulotomia a Yag Laser. CÓDIGO CATSER: 30045. Observações complementares: Monocular	UND	30	R$ 168,94
14	Angiofluoresceinografia Monocular	UND	150	R$ 106,14
15	Foto Coagulação Monocular	UND	50	R$ 134,08
16	Retirada de Corpo Estranho	UND	30	R$ 35,47

As empresas credenciadas, apta a prestar os serviços, conforme segue:
- MENEGHETTI & BEDETE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ 19.690.019/0001-35 - Área de Serviços Prestados: Consulta Médica-oftalmologia, exame de Retinografia fluorescente Monocular e Binocular, Mapeamento de Retina Binocular, Ceratoscopia computadorizada – Topografia Binocular, Paquimetria Binocular, Biometria Ultrassônica Monocular e Binocular e Tomografia de Coerência Óptica Binocular.
- TORMENA E GERALDI ATIVIDADES MÉDICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.249.054/0001-04 - Área de Serviços Prestados: Consulta Médica-oftalmologia, exame de Retinografia fluorescente Monocular e Binocular, Mapeamento de Retina Binocular, Campimetria Computadorizada-Monocular, Ceratoscopia computadorizada – Topografia Binocular, Paquimetria Binocular, Biometria Ultrassônica Monocular e Binocular, Microscopia Especular de Córnea-Binocular, Tomografia de Coerência Óptica Binocular,Oftalmologia - Ecografia / Ecobiometria Monocular, Capsulotomia a Yag Laser Monocular, Angiofluoresceinografia Monocular, Foto Coagulação Monocular e Retirada de Corpo Estranho.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura digital.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Catiana Flor Larsen Bandolin
Código Identificador:70F29AA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 794, DE 6 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Despacho 21 contido no Memorando nº 12.725, de 29 de abril de 2025 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar redação de tabela constante no art. 1º da Portaria nº 722, de 20 de maio de 2025, para o fim de suprimir a servidora pública **SILVANA FRANCO BRUNISMANN**, Matrícula nº 8922-2, ocupante do cargo de Professora, função Professora 20h, da relação dos servidores removidos, passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 1º

NOME	MATRÍC.	FUNÇÃO	DE	PARA
Adilceia Aparecida da Silva	8874-9	Prof. Ed.Inf.40h	CMEI Raio de Sol	CMEI Nestor Ostapiv
Adriana Carla Manfredini	5500-0	Prof. Ed. Fís.20h	Inst. Theóphilo Petrycoski	E.M Jardim Primavera
Aida Silva Martins	8958-3	Prof.20h	E.M São Cristóvão	E.M Genesis
Alane Aparecida V. Dagostin	7697-0	Prof. Ed.Inf.40h	CMEI São João	CMEI Roberta Gardasz
Andreia Costa	5097-0	Prof. 40h	E.M **José Fraron**	**E.M Juvenal Cardoso**
Bianca Bortot Cadore	8734-3	Prof. Ed. Física	E.M Guido Vitor Guerra	E.M Vila Izabel
Bianca Rech Bett	7025-4	Prof. 20h	Educação Administração	E.M Irmã Dulce
Bianca Rech Bett	6258-8	Prof. 20h	Educação Administração	E.M Irmã Dulce
Bruna Maitê Perez	8451-4	Prof. Ed.Inf.40h	CMEI Vila Verde	CMEI Criança Feliz
Bruna Ramos Machado	10499-0	Prof. Ed. Física	E.M Irmã Dulce	E.M Alvorada
Carla Piragibe S. Tavares	7911-1	Prof. Ed.Inf.40h	CMEI Eliza Padoan	CMEI Lidia Maria
Carmem Aparecida Anschau	7693-7	Prof. Ed.Inf.40h	CMEI Vila Verde	E.M Vila Verde
Cathiucia Taschetto L. da Costa	8980-0	Prof. 20h	E.M Lions Clube	E.M Genesis
Celir Oliveira Maieski	7573-6	Prof. 20h	E.M Maria Jurema Ceni	E.M Rocha Pombo
Claudia Giovana Pedrolo	7028-9	Prof. 20h	E.M Olavo Bilac	E.M Maria Jurema Ceni
Cleonice Tatto Foss	5057-1	Prof. 40h	E.M Rocha Pombo	E.M Cachoeirinha
Cristiane Chuarts Kloss	8389-5	Prof. 20h	E.M Vila Izabel	E.M Jardim Primavera

Cristina Denise Alves Vargas	6628-1	Prof. 20h	E.M Juvenal Cardoso	E.M Santos Dumont
Cristina Denise Alves Vargas	7086-6	Prof. 20h	E.M Alvorada	E.M Santos Dumont
Danieli Andressa Prado Siqueira	6619-2	Prof. 20h	CMEI Prof. Nestor Ostapiv	E.M Pequeno Príncipe
Danielle Franco Brunismann	8393-3	Prof. 20h	E.M Maria Jurema Ceni	E.M.S.J.B de La Salle/ Guido Vitor Guerra
Davi de Almeida Peixoto	8978-8	Prof. Ed. Física	Secretaria de Esportes	E.M.S.J.B de La Salle/ Guido Vitor Guerra
Davi de Almeida Peixoto	7820-4	Prof. Ed. Fís. 20h	E.M Gênesis	E.M.S.J.B de La Salle/ Guido Vitor Guerra
Edicleia Da Silva De Souza	8963-0	Prof. 20h	E.M Gralha Azul	E.M São luíz
Eliandra Luiza Rodrigues	7848-4	Prof. Ed.Inf.40h	CMEI Vila Isabel	CMEI Roberta Gardasz
Eliane Sautier	6216-2	Prof. 20h	E.M Rocha Pombo	E.M Veneza
Emanuel Teixeira	8742-4	Prof. Bilíngüe	E.M Olavo Bilac	E.M Rocha Pombo
Emily Ane Kruger	8539-1	Prof. Ed. Especial	E.M Guido Vitor Guerra	E.M Rocha Pombo
Esli Aparecida Ferraz Hansel	6261-8	Prof. 20h	CMEI Irmã Dulce	E.M Bairro Planalto
Felipe Quadri Lemonio	8433-6	Prof. Ed. Física	E.M Lions Clube	E.M Rocha Pombo
Fernando Frozza Ariotti	8434-4	Prof. Ed. Física	E.M Olavo Bilac	E.M Mun. Genesis
Francieli Fiorentin	8745-9	Prof. Ed. Física	E.M Vila Verde	E.M União
Francieli Fiorentin	6454-8	Prof. Ed. Fís. 20h	E.M Pequeno Princípe	E.M União
Gracieli de Oliveira Dutra	8950-8	Prof. Ed. Física	E.M Bairro Planalto	E.M Vila Verde
Grazieli Fagundes Da Silva	10532-5	Prof. Ed. Física	E.M Guido Vitor Guerra	E.M Irmã Dulce
Haide Nadir Black Rebelato	7360-1	Prof. 20h	Educação Administração	Sec. Ed. e Cultura-UAB
Haide Nadir Black Rebelato	6623-0	Prof. 20h	Educação Administração	Sec. Ed. e Cultura-UAB
Ivone Derkoski	5296-5	Prof. 40h	Educação Administração	E.M Genesis
João Ricardo Caldart	8407-7	Prof. 20h	E.M Maria Jurema Ceni	E.M.S.J.B de La Salle/ Guido Vitor Guerra
Joceli Aparecida Fasolin	5867-0	Prof. 20h	Secretaria de Esporte	E.M Rocha Pombo
Joel Nunes De Carvalho	5516-6	Prof. Ed. Fís. 20h	Secretaria de Esporte	E.M Santos Dumont
Jusara Aparecida de O. Santos	5281-7	Prof. 20h	Educação Administração	E.M Maria Jurema Ceni
Jusara Aparecida de O. Santos	5142-0	Prof. 20h	Educação Administração	E.M Maria Jurema Ceni
Katia Cilene Variani	5502-6	Prof. Ed. Fís. 20h	Educação Administração	E.M Vila Izabel
Keila Cristiane Casagrande Pirola	8750-5	Prof. Ed. Física	E.M Olavo Bilac	E.M Jardim Primavera
Laila Polo Mackievicz	7089-0	Prof. 20h	E.M Antônio Cadorin	E.M Vila Izabel
Leonilce Teles dos S. Boscatto	8906-0	Prof. 20h	E.M Passo da Ilha	CMEI Toca do Coelho
Luana Aparecida Ponciano	8754-8	Prof. Bilíngüe	E.M Pequeno Príncipe	E.M Jardim Primavera
Luana Valendolf	8974-5	Prof. 20h	E.M Antônio Cadorin	E.M Vila Verde
Luzia Steimbach	6099-2	Prof. 20h	E.M Guido Vitor Guerra	E.M Rocha Pombo
Mara Regina de Moraes	5214-0	Prof. 20h	E.M Maria Jurema Ceni	E.M.S.J.B de La Salle/ Guido Vitor Guerra
Marcela Carla Cracco de S. Filipin	8696-7	Prof. Ed.Inf.40h	CMEI Nestor Ostapiv	CMEI Raio de Sol
Marieli Aparecida N. Kredens	8759-9	Prof. 20h	E.M Alvorada	E.M Santos Dumont
Marilia Beatriz Gomes dos Santos	7376-8	Prof. Ed.Inf.40h	CMEI São João	CMEI Marilene Jareski Gomes da Silva
Mateus Flavio Salgado Palaoro	8723-8	Prof. Bilíngüe	E.M São Cristóvão	E.M União
Noeli de Souza Oliveira	5851-3	Merendeira	E.M Vila Verde	CMEI Vila Verde
Osvaldo Massafera Junior	6654-0	Prof. Ed. Fís. 20h	E.M Antônio Cadorin	E.M.S.J.B de La Salle/ Guido Vitor Guerra
Pamela Cristina Cadene	10518-0	Merendeira	CMEI Menino Deus	CMEI Três Marias
Paulo Cesar Ribeiro	7782-8	Prof. Ed. Fís. 20h	E.M Olavo Bilac	E.M Veneza
Rafaela Proencio	8969-9	Prof. Ed. Física	E.M Vila Verde	E.M Santos Dumont
Raquel Amoroginski Marcos	8764-5	Prof. Bilíngüe	E.M Alvorada	E.M Maria Jurema Ceni
Renata Menetrier	7085-8	Prof. 20h	E.M Alvorada	E.M Santos Dumont
Renata Menetrier	6663-0	Prof. 20h	E.M Alvorada	E.M Santos Dumont
Rozana Cristina Pazin	5289-2	Prof. 20h	E.M Jardim Primavera	E.M Sede Dom Carlos
Rubia Anita Dums	5291-4	Prof. 20h	E.M Jardim Primavera	E.M Sede Dom Carlos
Sabrina Serpa	8843-9	Prof. Bilíngüe	E.M São Cristóvão	E.M Santos Dumon
Satiro Bertol Junior	5882-3	Prof. Ed. Fís. 20h	Secretaria de Esportes	E.M Alvorada
Silvia Dos Santos	7660-0	Prof. 20h	Educação Administração	E.M Irmã Dulce
Silvia Dos Santos	5845-9	Prof. 20h	Educação Administração	E.M Irmã Dulce
Simone dos Santos Painim	6212-0	Prof. 20h	Educação Administração	E.M.S.J.B de La Salle/ Guido Vitor Guerra
Sirlei Cesca	5508-5	Prof. Ed. Fís. 20h	E.M Maria Jurema Ceni	E.M Rocha Pombo
Solange Gonçalves Oliveira	7756-9	Prof. 20h	CMEI Roberta Gardaz	CMEI Marilene Jareski Gomes da Silva
Suzana Kuzma	10607-0	Prof. 20h	CMEI Criança Feliz	E.M Vila Verde
Thaliane Cardoso	7934-0	Professora	E.M Lions Clube	E.M Vila Izabel
Vilma Arlete Ajala	5708-8	Zeladora	E.M Maria Jurema Ceni	Biblioteca Pública
Wesller Filinto dos Reis	8680-0	Prof. 20h	E.M Maria Jurema Ceni	E.M Rocha Pombo
Yohanna Hemilly K. Kuhl	8769-6	Prof. Bilíngüe	E.M Maria Jurema Ceni	E.M Pequeno Príncipe

Legenda: CMEI: Centro Municipal de Educação Infantil / E.M: Escola Municipal / E.M.S.J.B: Escola Municipal São João Batista de La Salle

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:B861582B

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 25/07/2025.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	
ABV1J49	277510T000076248	30/05/2025	76331	
ACZ6G76	277510T000076232	27/05/2025	76331	
AGJ9E94	277510T000076234	27/05/2025	76331	
APO9B90	277510T000076230	27/05/2025	60501	

AQQ2G37	277510T000076237	28/05/2025	51851	
AYL1E03	277510T000076247	30/05/2025	60501	
BAC6H96	277510T000076231	27/05/2025	76331	
BBT2D83	277510T000076246	30/05/2025	55411	
MLL0039	277510T000076235	27/05/2025	76331	
SEI3J70	277510T000076243	29/05/2025	76331	
SEW2F08	277510T000076242	29/05/2025	76331	
TAQ4H73	277510T000017011	27/05/2025	55411	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:3982ED2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2/2025 DO PROCESSO N° 19/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 4/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 04/2025
PROCESSO N° 19/2025

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN - PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sita à R. Rui Barbosa, 204 - Centro, Paulo Frontin - PR, 84635-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 77.007.474.0001-90, neste ato representado pelo Prefeito, **IRENEU INACIO ZACHARIAS**, portador da cédula de identidade n.º 1.821.558-0, inscrito no CPF/MF sob n.º 353.196.079-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de REGISTRO DE PREÇO, publicada no dia 23/03/2025, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 04/2025, processo administrativo n.º 19/2025, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo às condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, CONFORME TABELA SINAPI, especificado (s) no (s) item (ns) UM do Termo de Referência, anexo ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 04/**2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da CONTRATADA do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/**2025**;

1.2.2. Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/**2025** e seus anexos;

1.2.3. Termo de Referência.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Item	**Fornecedor**: **A MAIS SERVIÇOS LTDA, SITO A AV BISPO DOM GERALDO PELLANDA N° 848 – UVARANASD – PONTA GROSSA/PR**				
	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, CONFORME TABELA SINAPI	UN	500	R$ 0,6500	R$ 325.000,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR**

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do referido registro de preços.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 119 do Decreto Municipal nº 216/2023.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substitutivo deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela.
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, e observado o disposto no item 8, subitem 8.3, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.
8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, §2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.4.1. Por razão de interesse público;
8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, §3º e 27, §4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços (art. 7, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. Esta ata e as contratações dela decorrentes se regem pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/21 e da legislação correlata e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelam o interesse público.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. Extrato desta ata será publicado no Diário Eletrônico da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin.
11.3. Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mallet/PR, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta ata e contratações decorrentes.
12.2. As partes firmam a presente ata na presença de duas testemunhas.

Paulo Frontin/PR, 06 de junho de 2025

A Mais Serviços LTDA	Prefeitura Municipal De Paulo Frontin/PR
CAIO CAMPOS MURARI VIEIRA	***IRENEU INACIO ZACHARIAS***
Representante Legal	Prefeito

Testemunhas:

1ª Assinatura	**2ª Assinatura**

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:F9F58D3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 75/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025				
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025				
Lei/Ato n° 4827 - Decreto n° 75/2025 de 04/06/2025		**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 4320 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	1029	2024
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar		Anulação de Dotações		70.000,00
Despesa				
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Acréscimo	70.000,00
05.002		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura	
12.361.1201.2026		Manutenção do Transporte Escolar		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1170	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Anulação	70.000,00
05.002		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura	
12.361.1201.2027		Manter as Atividades do Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1310	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar		Anulação de Dotações	Acréscimo	70.000,00
Suplementar		Anulação de Dotações	Anulação	70.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:A5DAFBE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 76/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025				
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025				
Lei/Ato n° 4828 - Decreto n° 76/2025 de 04/06/2025		**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 4320 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	1029	2024
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**			**Valor**
Suplementar	Anulação de Dotações			20.000,00
Despesa				
06	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Anulação		20.000,00
06.002	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura		
10.302.1001.2048	RECURSOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
2150 303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
06	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Acréscimo		20.000,00
06.002	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura		
10.302.1001.2048	RECURSOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
2180 303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**		**Valor**
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo		20.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação		20.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:07F05A0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 77/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025				
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025				
Lei/Ato n° 4829 - Decreto n° 77/2025 de 05/06/2025		**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 4320 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	1029	2024
Crédito adicional			**Recurso do crédito adicional**	**Valor**
Suplementar			Excesso de Arrecadação	399,76
Suplementar			Superávit Financeiro	3.092,86
Despesa				
08		Secretaria de Assistência Social	**Tipo de alteração:** Acréscimo	399,76
08.005		Secretaria de Assistência Social	**Tipo de operação:** Abertura	
08.244.0801.2061		Gestão do SUAS		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3262	813	PAS - PISO ÚNICO		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria de Assistência Social	**Tipo de alteração:** Acréscimo	102,56
08.005		Secretaria de Assistência Social	**Tipo de operação:** Abertura	
08.244.0801.2061		Gestão do SUAS		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3262	813	PAS - PISO ÚNICO		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
08		Secretaria de Assistência Social	**Tipo de alteração:** Acréscimo	2.990,30
08.005		Secretaria de Assistência Social	**Tipo de operação:** Abertura	
08.244.0801.2058		Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		
4231	813	PAS - PISO ÚNICO		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar		Excesso de Arrecadação	Acréscimo	399,76
Suplementar		Superávit Financeiro	Acréscimo	3.092,86

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:A4EC00BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 199, DE 05 DE JUNHO 2025

Autoriza a abertura no Orçamento do Município de Pitanga de crédito suplementar e especial no exercício de 2025, para os fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Municipal nº 2546, de 05 de junho de 2025,

RESOLVE

Art. 1º Fica o Prefeito autorizado a abrir no orçamento do Município de Pitanga (Lei n° 2.529, de 31 de dezembro de 2024):
I – crédito suplementar no valor de R$ 33.428.310,52 (trinta e três milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, trezentos e dez reais e cinquenta e dois centavos) para atender a programação constante do Anexo I;
II – crédito especial no valor de R$ 464.859,53 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos) para atender a programação constante do Anexo II.

Art.2º Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o art. 1° decorrem, da anulação de dotações, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro de acordo com o art. 43, da lei federal nº 4.320/64, conforme indicado no Anexo III.

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 2.377, de 30 de junho de 2021 (Plano Plurianual), o Anexo de Metas e prioridades da Lei nº 2.517, de 26 de setembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2025, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Pitanga, 05 de junho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

DECRETO Nº 199, DE 05 DE JUNHO 2025

ANEXO I			
Programática	**Fonte**	**Descrição**	**Valor R$**
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
06.002.12.365.0602.2.030		Seção de Educação Infantil - Pré-Escola	
121 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000.000,00
122 - 3.1.90.13.00.00	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	60.000,00
123 - 3.1.91.13.00.00	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100.000,00
06.002.12.367.0602.2.031		Seção de Educação Especial	
138 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
06.003		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
06.003.12.361.0601.2.035		Transporte Escolar	
166 - 3.3.90.33.00.00	104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.460.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.003		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
06.003.12.361.0601.2.035		Transporte Escolar	
166 - 3.3.90.33.00.00	1040	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.376.217,81
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.301.0801.1.043		Construção/Ampliação e Reformas na Área da Saúde / Contrapartida	
223 - 4.4.90.51.00.00	343	OBRAS E INSTALAÇÕES	26.670.692,71
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
17.004		FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
17.004.20.606.1701.2.097		Manutenção do Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária	
549 - 4.4.90.51.00.00	8092	OBRAS E INSTALAÇÕES	669.600,00
549 - 4.4.90.51.00.00	8091	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.791.800,00
Total Suplementação:			33.428.310,52

DECRETO Nº 199, DE 05 DE JUNHO 2025

ANEXO II			
Programática	**Fonte**	**Descrição**	**Valor R$**
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.302.0801.2.052		Manutenção dos Consórcios Intermunicipais de Saúde	
740 - 3.3.72.39.00.00	45494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	437.859,53
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.004		ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
06.004.12.243.1103.2.039		Assistência à Criança e ao Adolescente - Educação	
741 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	22.000,00
742 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total Suplementação:			464.859,53

DECRETO Nº 199, DE 05 DE JUNHO 2025

ANEXO III			
Programática	**Fonte**	**Descrição**	**Valor R$**
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
06.002.12.365.0602.2.030		Seção de Educação Infantil - Pré-Escola	
121 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.460.000,00
06.003		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
06.003.12.361.0601.2.035		Transporte Escolar	
166 - 3.3.90.33.00.00	102	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.460.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	

06.004		ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E AO	
06.004.12.243.1103.2.039		Assistência à Criança e ao Adolescente - Educação	
178 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	27.000,00
Total anulação			**2.947.000,00**
Receita	**Fonte**	**Descrição**	**Valor R$**
Receita: 2.4.1.4.50.0.1.01 Construção de unidade de atenção especializada em saúde - contrato	343	Construção de unidade de atenção especializada em saúde - contrato nº 865477/2018	25.887.276,62
Receita: 2.4.1.9.99.0.1.03 Recuperação de Infraestrutura Destruída/Danificada Processo:	8091	Recuperação de Infraestrutura Destruída/Danificada Processo: 59053.012891/2023-79 F 8091	1.791.800,00
Receita: 2.4.1.9.99.0.1.04 Recuperação de Infraestrutura Destruída/Danificada: Processo:	8092	Recuperação de Infraestrutura Destruída/Danificada: Processo: 59053.012911/2023-10 F 8092	669.600,00
Receita: 1.7.1.5.52.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA	1040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR	1.376.217,81
Receita: 1.7.2.3.50.0.1.08 RESOLUÇÃO SESA N 544/2025 - MÉDIA COMPLEXIDADE -	45494	RESOLUÇÃO SESA N 544/2025 - MÉDIA COMPLEXIDADE - CONSULTA E EXAMES USUÁRIOS SUS (EXTRATETO) F45494	437.859,53
Total de tendência/excesso de arrecadação			30.162.753,96
	Fonte	Descrição	Valor R$
	343	Construção de unidade de atenção especializada em saúde - contrato nº 865477/2018	783.416,09
Total do superávit			**783.416,09**

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:BBE77465

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 200, DE 06 DE JUNHO DE 2025

Abre crédito adicional suplementar para reforço de dotação e dá outras providências e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Municipal nº 2.529, de 31 de dezembro de 2024,

RESOLVE

Art. 1º Abre no orçamento do Município de Pitanga (Lei n° 2.529, de 31 de dezembro de 2024), crédito suplementar no valor de R$966.484,25 (novecentos e sessenta e seis mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), para atender a programação constante da tabela abaixo:

Suplementação	**Fonte**	**Descrição**	**Valor**
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.301.0801.2.046		Estratégia Saúde da Família - ESF	
231 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	112.458,57
08.002.10.301.0801.2.048		Manutenção das Atividades em Saúde	
251 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	140.000,00
13		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO	
13.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
13.002.15.451.1301.1.081		Infra-Estrutura e Urbanização	
481 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.311,10
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
17.004		FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
17.004.20.606.1701.2.097		Manutenção do Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária	
549 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	38.714,58
Total Suplementação por anulação:			296.484,25
Suplementação	**Fonte**	**Descrição**	**Valor**
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.301.0801.2.046		Estratégia Saúde da Família - ESF	
228 - 3.3.90.30.00.00	3002	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
231 - 3.3.90.39.00.00	3002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
08.002.10.301.0801.2.047		Programa Saúde Bucal	
234 - 3.1.90.11.00.00	3001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
08.002.10.301.0801.2.048		Manutenção das Atividades em Saúde	
251 - 3.3.90.30.00.00	3001	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
256 - 3.3.90.39.00.00	3001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	180.000,00
08.002.10.301.0801.2.055		Assistência Farmacêutica	
276 - 3.3.90.30.00.00	3001	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
Total Suplementação por excesso de arrecadação:			670.000,00

Art.2º Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o art. 1° decorrem na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320/64, respectivamente:

I – Superávit financeiro			
Receita	**Fonte**	**Descrição**	**Valor**
Receita: 1.7.1.9.99.0.1.09 Emenda Individual com Finalidade Definida - Proposta	3001	Emenda Individual com Finalidade Definida - Proposta 36000639557202400 - Emenda 202430410006 - F 3001	500.000,00
Receita: 1.7.1.9.99.0.1.10 Emenda Individual com Finalidade	3002	Emenda Individual com Finalidade Definida - Proposta 36000639557202400 - Emenda	170.000,00

Definida - Proposta		202437020008 - F 3002	
Total da Receita:			670.000,00
II – Anulação	**Fonte**	**Descrição**	**Valor**
Redução			
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.301.0801.2.046		Estratégia Saúde da Família - ESF	
229 - 3.3.90.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
08.002.10.301.0801.2.047		Programa Saúde Bucal	
238 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
08.002.10.301.0801.2.048		Manutenção das Atividades em Saúde	
255 - 3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
08.002.10.301.0801.2.055		Assistência Farmacêutica	
276 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
277 - 3.3.90.36.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	45.322,00
08.003		DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAÚDE	
08.003.10.304.0801.2.053		Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária	
302 - 3.3.90.36.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17.136,57
13		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO	
13.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
13.002.15.451.1301.1.081		Infra-Estrutura e Urbanização	
482 - 4.4.90.61.00.00	1000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	5.311,10
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
17.007		DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO	
17.007.26.782.1501.2.162		Manutenção das atividades do Departamento de Obras e Viação	
577 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	38.714,58
Total Anulação			296.484,25

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 2.377, de 30 de junho de 2021 (Plano Plurianual), o Anexo de Metas e prioridades da Lei nº 2.517, de 26 de setembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2025, no que couber.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 192, de 03 de junho de 2025.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 06 de junho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:D5284728

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
LEI Nº 2.546, DE 05 DE JUNHO DE 2025

Autoriza a abertura no Orçamento do Município de Pitanga de crédito suplementar e especial no exercício de 2025, para os fins que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Prefeito autorizado a abrir no orçamento do Município de Pitanga (Lei n° 2.529, de 31 de dezembro de 2024):
I – crédito suplementar no valor de R$ 33.428.310,52 (trinta e três milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, trezentos e dez reais e cinquenta e dois centavos) para atender a programação constante do Anexo I;
II – crédito especial no valor de R$ 464.859,53 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos) para atender a programação constante do Anexo II.

Art.2º Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o art. 1° decorrem, da anulação de dotações, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro de acordo com o art. 43, da lei federal nº 4.320/64, conforme indicado no Anexo III.

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 2.377, de 30 de junho de 2021 (Plano Plurianual), o Anexo de Metas e prioridades da Lei nº 2.517, de 26 de setembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2025, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Pitanga/PR, 05 de junho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

LEI 2.546, DE 05 DE JUNHO DE 2025

ANEXO I			
Programática	**Fonte**	**Descrição**	**Valor R$**

06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
06.002.12.365.0602.2.030		Seção de Educação Infantil - Pré-Escola	
121 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000.000,00
122 - 3.1.90.13.00.00	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	60.000,00
123 - 3.1.91.13.00.00	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100.000,00
06.002.12.367.0602.2.031		Seção de Educação Especial	
138 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
06.003		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
06.003.12.361.0601.2.035		Transporte Escolar	
166 - 3.3.90.33.00.00	104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.460.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.003		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
06.003.12.361.0601.2.035		Transporte Escolar	
166 - 3.3.90.33.00.00	1040	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.376.217,81
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.301.0801.1.043		Construção/Ampliação e Reformas na Área da Saúde / Contrapartida	
223 - 4.4.90.51.00.00	343	OBRAS E INSTALAÇÕES	26.670.692,71
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
17.004		FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
17.004.20.606.1701.2.097		Manutenção do Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária	
549 - 4.4.90.51.00.00	8092	OBRAS E INSTALAÇÕES	669.600,00
549 - 4.4.90.51.00.00	8091	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.791.800,00
Total Suplementação:			33.428.310,52

LEI 2.546, DE 05 DE JUNHO DE 2025

ANEXO II			
Programática	**Fonte**	**Descrição**	**Valor R$**
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.302.0801.2.052		Manutenção dos Consórcios Intermunicipais de Saúde	
740 - 3.3.72.39.00.00	45494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	437.859,53
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.004		ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
06.004.12.243.1103.2.039		Assistência à Criança e ao Adolescente - Educação	
741 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	22.000,00
742 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total Suplementação:			464.859,53

LEI 2.546, DE 05 DE JUNHO DE 2025

ANEXO III			
Programática	**Fonte**	**Descrição**	**Valor R$**
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
06.002.12.365.0602.2.030		Seção de Educação Infantil - Pré-Escola	
121 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.460.000,00
06.003		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
06.003.12.361.0601.2.035		Transporte Escolar	
166 - 3.3.90.33.00.00	102	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.460.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.004		ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E AO	
06.004.12.243.1103.2.039		Assistência à Criança e ao Adolescente - Educação	
178 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	27.000,00
Total anulação			**2.947.000,00**
Receita	**Fonte**	**Descrição**	**Valor R$**
Receita: 2.4.1.4.50.0.1.01 Construção de unidade de atenção especializada em saúde - contrato	343	Construção de unidade de atenção especializada em saúde - contrato nº 865477/2018	25.887.276,62
Receita: 2.4.1.9.99.0.1.03 Recuperação de Infraestrutura Destruída/Danificada Processo:	8091	Recuperação de Infraestrutura Destruída/Danificada Processo: 59053.012891/2023-79 F 8091	1.791.800,00
Receita: 2.4.1.9.99.0.1.04 Recuperação de Infraestrutura Destruída/Danificada: Processo:	8092	Recuperação de Infraestrutura Destruída/Danificada: Processo: 59053.012911/2023-10 F 8092	669.600,00
Receita: 1.7.1.5.52.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA	1040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR	1.376.217,81
Receita: 1.7.2.3.50.0.1.08 RESOLUÇÃO SESA N 544/2025 - MÉDIA COMPLEXIDADE -	45494	RESOLUÇÃO SESA N 544/2025 - MÉDIA COMPLEXIDADE - CONSULTA E EXAMES USUÁRIOS SUS (EXTRATETO) F45494	437.859,53
Total de tendência/excesso de arrecadação			30.162.753,96
	Fonte	Descrição	Valor R$
	343	Construção de unidade de atenção especializada em saúde - contrato nº 865477/2018	783.416,09
Total do superávit			**783.416,09**

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:F9D9ACBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 61-2022 - CARRARO

TERMO ADITIVO Nº. 06
CONTRATO Nº. 61/2022

Termo Aditivo de prazo de vigência ao Contrato nº. 61/2022, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa , na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PITANGA e a , já qualificados, tê**m ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato nº. 61/2022, referente à licitação nº. 95/2021, na modalidade Pregão, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONEXÃO A INTERNET COM LINK DE INTERNET DEDICADO COM VELOCIDADE DE 200MB E IPS PÚBLICOS FIXOS EM CLASSE/29, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência qual o vencimento é 03/05/2025, fica aditivado por período de 3 meses, iniciando-se em 04/05/2025 e encerrando-se em 03/08/2025, em conformidade com artigo 57, Inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores e serviços renovam-se para o período prorrogado, conforme tabela abaixo**:**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	64482	LINK DE INTERNET; LINK DE INTERNET DEDICADO COM VELOCIDADE DE 200MB E IPS PÚBLICOS FIXO EM CLASSE/29 – O LINK DE INTERNET DEVE ATENDER OS SEGUINTES REQUISITOS: LINK DEDICADO SIMÉTRICO 99,9% DE GARANTIA DE BANDA. RANGE COM 6 IPS PÚBLICOS E FIXOS. PRAZO PARA ATENDIMENTO SLA DE 4 HORAS. TEMPO MÁXIMO PARA RECUPERAÇÃO DE DEFEITOS DE 12 HORAS A CONTAR DO HORÁRIO DE ABERTURA DO CHAMADO INICIAL. DISPONIBILIDADE DE 99,5% DO TEMPO. FORNECIMENTO DE DNS PRIMÁRIO E SECUNDÁRIO, COM AUTORIDADE SOBRE DOMÍNIO E DESIGNAÇÃO DO BLOCO DE IPS. LINK 100% EM FIBRA ÓPTICA. REDUNDÂNCIA DE REDE E ASN PRÓPRIO. EQUIPAMENTOS EM COMODATO (CONVERSORES). SERÁ UTILIZADO EM REDUNDÂNCIA E BACKUP DO LINK PRINCIPAL E EM AUXILIO A ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. A SER ENTREGUE NO PAÇO MUNICIPAL – PRAÇA 28 DE JANEIRO, 171, PITANGA - PR	MS	3	R$ 1.099,00	3.297,00	PARANAWEB

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.
Pitanga, 30 de abril de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito Municipal

JONIEL CARRARO
Carraro E Hainoz LTDA. ME

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:1C2DBD53

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATOS DOS CONTRATOS DO PREGÃO N°16/2025

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 16 / 2025 nestes termos:
DataPregão28/05/2025
Objeto:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E MOBILIÁRIOS DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE CULTURA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE.

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
F.BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI	39.935.346/0001-17	R$ 9.282,09
GUIMARAES E SOARES LTDA	17.330.681/0001-59	R$ 1.920,00
PERFLEX MÓVEIS LTDA	06.718.646/0001-95	R$ 4.253,00
SC COMERCIAL EIRELI	20.758.465/0001-13	R$ 6.000,00
SELF STATION AUDIO E VIDEO LTDA	23.198.676/0001-37	R$ 41.999,00

lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitario (R$)	Valor Total (R$)	Fornecedor
1	1	12 PAINEL DE LED 0,50 X 1,00 telão digital. Painel de led p2.97 (para uso interno) contendo 1 processador para painel; Configuração de cores conforme padrão RGB, com ajustes de brilho e saturação controláveis; Conexão PowerCon/RJ; Voltagem 50-60Hz; Frequência de Atualização 3840Hz; Brilho 700 cd/m²; Profundidade de Cor: 12-16 Bits; Garantia 10.000 horas de funcionamento.	Briwax	01	1	41.999,00	41.999,00	SELF STATION AUDIO E VIDEO LTDA
2	1	NOTEBOOK formato compacto tamanho de tela vertical 15,6 polegadas, Resolução da tela 1920 x 1080 pixels, Processador amd, Tipo de processador ryzen 5, Velocidade mínima do do processador 2,8 ghz, Número de processadores 1, Tamanho da memória externa 15,6GB, Tamanho da memória 8GB, Tecnologia da memória lpddr 5, Tipo de memória ddr5 ram, Máximo de memória compatível 8GB, Velocidade do relógio de memória 5500 mhz,	Asus	01	3	3.094,03	9.282,09	F.BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI

		Tamanho do hd 512GB, Tecnologia do hd ssd, Interface do hd solid state, Detalhes do áudio fones de ouvido, alto-falantes, Descrição do alto-falante sonicmaster alto-falantes embutidos microfone embutido, Modelo de placa de vídeo amd radeon graphics, Marca do chipset de vídeo amd, Descrição da placa de vídeo integrado, Tipo de memória de vídeo shared, Interface da placa de vídeo integrado, Tipo de conexão bluetooth, wi-fi, Tecnologia de conexão bluetooth, wi-fi, usb, hdmi, Padrão de conexão sem fio 801.11ac, Número de portas usb 2.0 1 Etiqueta nacional de eficiência energética (ence) 3 cells / 4000 mah, Potência em watts, Sistema operacional windows 11 home, Deve estar incluso pilhas ou baterias, Conteúdo de energia da bateria de lítio 4000 miliampere hour (mah), Pacote da bateria de lítio pilhas contidas no equipamento, Número de células ou pilhas de íon de lítio 3, Número de unidades 1, Igual, similar ou referente a marca Asus, Lenovo, Dell, Acer.						
3	1	Cortina Persiana para salas, tecido blackout de poliéster com dimensões de 3m x 1m, material resistente, Tecido blackout de poliéster, Bandô em alumínio revestido no mesmo material da persiana, controle de luminosidade, cor marrom.	IMPERIUM	UN	4	1.500,00	6.000,00	SC COMERCIAL EIRELI
5	1	Balcão aéreo medida: 2,40x 065x0,38, material estrutura em MDF 15mm, com fixação utilizando minifix, cavilhas e parafusos, contendo 05 portas e puxadores embutidos Cor: Interna branco TX. Externa: cacão x betão.	PRÓPRIA	01	1	1.420,00	1.420,00	PERFLEX MÓVEIS LTDA
6	1	Armário aéreo para cozinha, com dimensões de 2m x 1m, em mdf, com 3 portas de correr com puxadores de alumínio, 2 prateleiras internas e cor a definir na compra.	PRÓPRIA	01	1	933,00	933,00	PERFLEX MÓVEIS LTDA
7	1	MICROFONES SEM FIO, FREQUÊNCIA DE 100 MHZ, COM ALCANCE MÍNIMO DE 50 METROS, IDEAL PARA APRESENTAÇÕES E EVENTOS CULTURAIS.	onistek	01	5	384,00	1.920,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
8	1	Conjunto de Mesa MDF medida: 1,30 x 0,76 x 065 (30 mm) 03 gavetas, puxadores embutidos, com um balcão arquivo mdf medida: 2 x0,80x045 (30 mm) 04 portas puxadores embutidos cores: cacão x beton.	PRÓPRIA	01	1	950,00	950,00	PERFLEX MÓVEIS LTDA
9	1	Conjunto de Mesa mdf medida: 1,63 x 0,76 x 065 (30 mm) 03 gavetas, puxadores embutidos, com um balcão arquivo mdf medida: 2 x0,80x045 (30 mm) 04 portas puxadores embutidos cores: cacão x beton.	PRÓPRIA	01	1	950,00	950,00	PERFLEX MÓVEIS LTDA

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03-**CONVOCAR**as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, para encaminhar os Contratos assinado ou comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar os contratos referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação da Lei Federal 14.133/21.

Município de Pitanga, 04 de junho 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº.149/2025.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA**eempresa**F.BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI.**

OBJETO: AQUISIÇÕES DEEQUIPAMENTOS PERMANENTES E MOBILIÁRIO DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE CULTURA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

VALOR: R$9.282,09 (nove mil, duzentos e oitenta e dois reais e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

193 06006133920603204044905200000 91063 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA:04 de Junho de 2026.
DATA DA ASSINATURA:04 de Junho de 2025.
MODALIDADE:**Pregãonº.16/2025.**

FORO:**COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº.150/2025.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA**eempresa**GUIMARAES E SOARES LTDA.**

OBJETO: AQUISIÇÕES DEEQUIPAMENTOS PERMANENTES E MOBILIÁRIO DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE CULTURA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

VALOR: R$1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

193 06006133920603204044905200000 91063 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA:04 de Junho de 2026.
DATA DA ASSINATURA:04 de Junho de 2025.
MODALIDADE:**Pregãonº.16/2025.**
FORO:**COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**
EXTRATO DE CONTRATO Nº.151/2025.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA**eempresa**PERFLEX MÓVEIS LTDA.**

OBJETO: AQUISIÇÕES DEEQUIPAMENTOS PERMANENTES E MOBILIÁRIO DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE CULTURA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

VALOR: R$4.253,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta e três reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

193 06006133920603204044905200000 91063 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA:04 de Junho de 2026.
DATA DA ASSINATURA:04 de Junho de 2025.
MODALIDADE:**Pregãonº.16/2025.**

FORO:**COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº.152/2025.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA**eempresa**SC COMERCIAL EIRELI.**

OBJETO: AQUISIÇÕES DEEQUIPAMENTOS PERMANENTES E MOBILIÁRIO DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE CULTURA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

VALOR: R$6.000,00 (seis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

193 06006133920603204044905200000 91063 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA:04 de Junho de 2026.
DATA DA ASSINATURA:04 de Junho de 2025.
MODALIDADE:**Pregãonº.16/2025.**
FORO:**COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**
EXTRATO DE CONTRATO Nº.153/2025.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA**eempresa**SELF STATION AUDIO E VIDEO LTDA.**

OBJETO: AQUISIÇÕES DEEQUIPAMENTOS PERMANENTES E MOBILIÁRIO DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE CULTURA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

VALOR: R$41.999,00 (quarenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

193 06006133920603204044905200000 91063 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA:04 de Junho de 2026.
DATA DA ASSINATURA:04 de Junho de 2025.
MODALIDADE:**Pregãonº.16/2025.**

FORO:**COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:BF16F7BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA EMERGENCIAL N°16/2025

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N°16/2025

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve. Ratificar a presente Dispensa n°16/2025 em conformidade com Artigo 75, inciso VIII da Lei federal 14133/21. Nestes termos:

Data da Dispensa	05/06/2025
Objeto	Contratação emergencial de empresas especializadas em transporte escolar para atender aos alunos da Linha N°36, pelo período de 90 dias letivos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

FORNECEDOR: **E A V TRANSPORTE LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 19.984.994/0001-56, com sede e foro na Estrada Povoamento Borboleta Anjo da Guarda, s/n, Borboleta Anjo da Guarda, zona rural do Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85.200-000.

Valor total da contratação: R$56.413,80 (cinquenta e seis mil e quatrocentos e treze reais e oitenta centavos).

LINHA	DESCRIÇÃO DOS TRAJETOS	KM/DIÁRIO	DIAS LETIVOS	KM TOTAL ANUAL	VALOR POR KM	VALOR TOTAL
36	LINHA 36 – Destinar-se à ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município, o trajeto deverá iniciar na localidade, Cinco Encruzilhadas / Vila Nova Dos Alemães Escola Ney Braga / Colégio Aurélio B. Holanda (horário de atendimento, manhã e tarde) veículo com capacidade máxima para 40 passageiros	62	90	5.580	10,11	56.413,80

Fundamentado no Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

Art. 75, da Lei Federal 14.133/2021. É dispensável a licitação:
VIII – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;(Vide ADI 6890)

Pitanga, 05 de Junho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 154/2025.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **E A V TRANSPORTE LTDA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DA LINHA N°36, PELO PERÍODO DE 90 DIAS LETIVOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

VALOR: R$56.413,80 (Cinquenta e seis mil, quatrocentos e treze reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

166 06003123610601203533390330000 102 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
166 06003123610601203533390330000 103 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
166 06003123610601203533390330000 1043 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
166 06003123610601203533390330000 104 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
166 06003123610601203533390330000 107 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
166 06003123610601203533390330000 1040 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
166 06003123610601203533390330000 117 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
166 06003123610601203533390330000 1000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
166 06003123610601203533390330000 120 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

VIGÊNCIA: 21 de Outubro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 05 de Junho de 2025.
MODALIDADE: **Dispensa nº. 16/2025.**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:3729B52D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA N°15/2025

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N°15/2025

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve. Ratificar a presente Dispensa n°15/2025 em conformidade com Artigo 75, inciso II da Lei federal 14133/21. Nestes termos:

Data da Dispensa	04/06/2025
Objeto	AQUISIÇÃO DE CADEIRA INFANTIL TIPO BEBE CONFORTO E CADEIRA INFANTIL TRANSPORTE DE AUTOMÓVEL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR: **GUIMARAES E SOARES LTDA ME** inscrita no CNPJ/MF nº. 17.330.681/0001-59, estabelecida na Rua OSVALDO ARANHA,116, PITANGUINHA, PITANGA – PR, CEP 85200-00.

Valor total da contratação: R$3.777,00 (três mil, setecentos e setenta e sete reais).

LOTE 1 -

Lote	Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	70367	Cadeira infantil bebe conforto – Cadeira; Tipo Bebe Conforto; Confeccionada Em Polipropileno; Com Protetores de Cabeça e Ombros Removíveis e Laváveis; Estofamento Em Espuma de Poliuretano Injetado; Cor Cinza; Com Cinto de Segurança de 03 Pontos; Capacidade para Crianças de Ate 13 kg; Garantia Mínima de 12 Meses; Com Selo Compulsório do INMETRO;	UND	3	R$ 499,00	R$ 1.497,00
1	70368	Cadeira infantil transporte automóvel – Cadeira para Transporte de Criança Em Automóvel; Com Capacidade de Assento de Carro Infantil de Elevação Tipo Booster capacidade 15 a 36 Kg; Estrutura Em Estrutura Polietileno Encapado e Removível para Limpeza; Encosto Não; Apoio para Cabeça Não; para Passagem do Cinto de Segurança do Carro; Com Braços Laterais; Revestimento Acolchoado Poliéster; Adaptável Em Adaptável Cinto 3 Pontos; Medindo Aproximadamente 30 x 40 x 26 Cm (lxcxh); Idade Recomendada 18 Meses a 3 Anos; Garantia de 12 Meses Contra Defeito Fabricação Acompanha Manual de Instrução; Certificada INMETRO;	UND	4	R$ 570,00	R$ 2.280,00

Fundamentado no Artigo 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

Art. 75, da Lei Federal 14.133/2021. É dispensável a licitação:
II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Pitanga, 04 de Junho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 148/2025.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **GUIMARAES E SOARES LTDA ME.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRA INFANTIL TIPO BEBE CONFORTO E CADEIRA INFANTIL TRANSPORTE DE AUTOMÓVEL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR: R$3.777,00 (três mil, setecentos e setenta e sete reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

221 08002103010801104244905200000 303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: 02 de Setembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 04 de Junho de 2025.
MODALIDADE: **Dispensa nº. 15/2025.**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:27BF87FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 568/2025

DATA: 06 de junho de 2025.

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal n° 865/2025, de 06 de junho de 2025,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) nas dotações orçamentárias abaixo:

Órgão	11	Secretária de Obras e Serviços Públicos	
Unidade	001	Departamento de Obras e Transporte	
Função	22	Industria	
Subfunção	661	Promoção Industrial	
Programa	0011	Gestão de Obras e Serviços Públicos	
Projeto/Atividade	1.048	Aquisição de Imóveis – Parque Industrial	
Recursos	606	SEDU – Operação de Crédito	
Elemento	4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	
Valor			**1.200.000,00**

Órgão	11	Secretária de Obras e Serviços Públicos	
Unidade	001	Departamento de Obras e Transporte	
Função	15	Urbanismo	
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana	
Programa	0011	Gestão de Obras e Serviços Públicos	
Projeto/Atividade	1.049	Aquisição de Imóveis – Paço Municipal	
Recursos	606	SEDU – Operação de Crédito	
Elemento	4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	
Valor			**2.300.000,00**

Órgão	05	Secretária de Agricultura e Meio Ambiente	
Unidade	002	Departamento de Meio Ambiente	
Função	18	Gestão Ambiental	
Subfunção	541	Preservação e Conservação Ambiental	
Programa	0014	Responsabilidade Social com o Meio Ambiente	
Projeto/Atividade	1.049	Aquisição de Imóveis – Estação de Tratamento de Rede de Esgoto	
Recursos	606	SEDU – Operação de Crédito	
Elemento	4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	
Valor			**400.000,00**

Órgão	11	Secretária de Obras e Serviços Públicos	
Unidade	001	Departamento de Obras e Transporte	
Função	15	Urbanismo	
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana	
Programa	0011	Gestão de Obras e Serviços Públicos	
Projeto/Atividade	1.050	Construção do Alojamento da Guarda Municipal	
Recursos	606	SEDU – Operação de Crédito	
Elemento	4.4.90.51	Obras e Instalações	
Valor			**600.000,00**

Órgão	11	Secretária de Obras e Serviços Públicos	
Unidade	001	Departamento de Obras e Transporte	
Função	15	Urbanismo	
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana	
Programa	0011	Gestão de Obras e Serviços Públicos	
Projeto/Atividade	1.051	Construção do Paço Municipal	
Recursos	606	SEDU – Operação de Crédito	
Elemento	4.4.90.51	Obras e Instalações	
Valor			**500.000,00**
Total			**5.000.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao presente crédito adicional especial que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de R$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) provenientes de: **SEDU – Operação de Crédito**

Recursos	606	SEDU – Operação de Crédito	5.000.000,00
Total			**5.000.000,00**

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, aos 06 de junho de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:F532313C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 569/2025

DATA: 06 de junho de 2025.

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal n° 867/2025, de 06 de junho de 2025,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 22.389,36 (vinte e dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos) nas dotações orçamentárias abaixo:

Órgão	06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade	001	Coordenação Geral	
Função	12	Educação	
Sub-função	361	Ensino Fundamental	
Programa	0006	Educar para o Futuro	
Projeto/Atividade	2.020	Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento	3.3.71.70	Rateio pela participação em Consórcio Público	
Valor			22.389,36
Total			**22.389,36**

Art. 2º – Para dar cobertura ao presente crédito adicional especial que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de R$ 22.389,36 (vinte e dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos) provenientes de: **Superávit Financeiro**

Recursos	103	5% sobre as transferências Constitucionais	22.389,36
Total			**22.389,36**

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, aos 06 de junho de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:276BB322

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL PSS 02-2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL
PSS EDITAL 02/2025

O Presidente da Comissão Organizadora para Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025 nomeado pela Portaria nº 136 de 24 de Abril de 2025, mediante as condições estipuladas neste edital, torna público a **CLASSIFICAÇÃO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025:
Art. 1º ficam **CLASSIFICADOS** para o cargo de Psicólogo, os candidatos conforme listagem a seguir:

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01	MARTA WOLF COSSETIN	79 PONTOS
02	ERNESTINA RODODI DO NASCIMENTO	60 PONTOS
03	BIANCA CRISTINA FIGUEIREDO SAMPAIO	48 PONTOS
04	LARISSA FIORESE	47 PONTOS
05	ELIZANDRA CARDINAL BOTTEGA	20 PONTOS
06	JAQUELINE TEREZINHA DALSASSO	10 PONTOS
07	LETICIA CAVAGNOL	10 PONTOS

Art. 2º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Planalto, 06 de Junho de 2025

AMAURI MACHADO DE MELLO
Presidente da Comissão Nomeada Pela Portaria Nº 136/2025

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:4399D674

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12801/2025 DE 05/06/2025

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 12801/2025 de 05/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 165.803,15 (cento e sessenta e cinco mil oitocentos e três reais e quinze centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
06.001.08.244.0007.1.041.		REFORMA, ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS PRÓPRIOS	
103 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	165.803,15
		Total Suplementação: 165.803,15	

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
06.001.08.244.0007.2.013.		GESTÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	
107 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	34.950,00
112 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	20.000,00
117 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
119 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	14.090,60
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DOS DTOS DA CÇA E ADOLESCENTE	
06.002.08.243.0008.6.010.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE	
152 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	29.950,00
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.246.0009.2.016.		GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL	
164 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	26.862,55
06.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
06.004.08.241.0010.1.004.		REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	
220 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	29.950,00
		Total Redução: 165.803,15	

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 05 de junho de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DA5E9EE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR 06/2025 CREDENCIAMENTO Nº 06/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCEDIMENTO AUXILIAR 06/2025 CREDENCIAMENTO Nº 06/2025
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento de Empresa para prestação de serviços especializados nos Pronto Atendimentos no Município de Pontal do Paraná, em caráter complementar, conforme suas necessidades.

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ - CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, através da Equipe de Licitação, tornam público para conhecimento dos interessados que realizará o **Credenciamento de Empresa para prestação de serviços especializados nos Pronto Atendimentos no Município de Pontal do Paraná, em caráter complementar, conforme suas necessidades**, conforme Lei nº. 14.133/21.
Prazo de credenciamento: 12 (doze) meses.
Local – Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pontal do PR – Rod PR 407, km 19 – nº 215, Balneário Praia de Leste. CEP 83.255-000 – Pontal do Paraná –PR.
E-mail: licitacaopontaldoparana23@outlook.com

Edital disponível em: http://www.pontaldoparana.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368ipb0

1 - OBJETO

O objeto do presente é o Chamamento Público para o credenciamento de **Empresa para prestação de serviços especializados nos Pronto Atendimentos no Município de Pontal do Paraná, em caráter complementar, conforme suas necessidades.**
O descritivo completo deste objeto consta no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar anexos I e II.
1.1 - Descritivo e valor: de acordo com termo de referência (anexo I).
O valor estimado é de **6.099.240,00,00 ((**seis milhões, noventa e nove mil, duzentos e quarenta reais**)**, conforme custos unitários apostos na tabela constante deste Termo de Referência.

2 - PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO

2.1 – O Credenciamento vigerá por 12 (doze) meses, a partir de 05 de junho de 2025 a 05 de junho de 2026.

2.2 - Os interessados deverão realizar a solicitação do Credenciamento por meio do sistema de **PROTOCOLO**, através do site da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná ou comparecer no setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, situada à Rodovia PR 407, Km 19, nº 2015, Balneário Praia de Leste, no horário das 08:00h às 12:00h e 13:30h às 17:00h, munidos dos documentos exigidos para habilitação, entre os dias **05/06/2025 a 05/06/2026.**
2.3 - A documentação deverá ser apresentada em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião. Será admitida a validação de cópias, mediante apresentação dos documentos originais. Os documentos serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação.
2.4 - As dúvidas referentes aos procedimentos poderão ser esclarecidas através do e-mail: licitacaopontaldoparana23@outlook.com.
2.5 - Os quantitativos constantes no termo de referência serão divididos entre os credenciados conforme art. 79, II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação.
2.6 - O presente credenciamento é composto de 03 (três) Fases explicitadas a seguir:
a) 1ª Fase: Recebimento da Documentação da Habilitação;
b) 2ª Fase: Análise Técnica da Documentação da Habilitação;
c) 3ª Fase: Demais formalidades legais pertinentes a Lei Federal 14.133/2021 e alterações.

2.7 - A 1ª Fase - Recebimento da Documentação da Habilitação: será de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação a conferência da documentação, no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data de entrega dos documentos no local apresentados no preâmbulo deste Edital e dentro do prazo apresentado.
2.8 - A 2ª Fase – Análise Técnica da Documentação da Habilitação: será de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, especialmente no que se refere no critério de classificação, deferindo ou indeferindo o Credenciamento dos interessados, de acordo com as exigências legais, e emitindo parecer definitivo para publicação do deferimento ou indeferimento do credenciamento no prazo de 15 (quinze) dias.
2.9 - A 3ª Fase – Demais formalidades legais pertinentes a Lei 14.133/2021 e alterações: com o parecer definitivo da Comissão Permanente de Licitação será desencadeado demais procedimentos legais até a efetivação do contrato.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste edital de credenciamento todos os interessados que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto do credenciamento e que atendam a todas as exigências, especificações e normas contidas neste termo e seus anexos.
3.2 Não será permitido o consorciamento de empresas;
3.3 Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
a. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, Estadual e ou Federal;
b. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera do Governo;
c. Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
d. Estejam em situação irregular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, e perante o INSS, FTGS e a Justiça do Trabalho;
e. Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, chefia ou de assessoramento, conforme estabelece entendimento contido no Acórdão 2745/ - TCEPR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente a Sumula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que ver sobre o nepotismo;
f.1. Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.
3.4 É vedado o credenciamento de prestadores de serviço que tenham sido descredenciados pelo não cumprimento as normas do SUS ou por terem efetuado cobrança de valores a pacientes atendidos pelo SUS (artigo 10, Inciso I, do Decreto Municipal nº 803/2011).

4 – APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1 - Os documentos deverão ser protocolados preferencialmente de forma online no site da prefeitura com o título CREDENCIAMENTO 06/2025, link https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=pontaldoparana ou no setor de protocolo da prefeitura.

4.2. Para fins de habilitação, deverá o CREDENCIADO comprovar os seguintes requisitos:

4.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Certidão CONJUNTA TRIBUTOS FEDERAIS E DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional que comprove a regularidade com a Fazenda Nacional e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), em plena validade;
b) Certidão Negativa de TRIBUTOS ESTADUAIS ou DECLARAÇÃO DE SUA ISENÇÃO;
c) Certidão Negativa de TRIBUTOS MUNICIPAIS ou declaração de sua isenção;
d) Certidão de regularidade de CRF – perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) e. Prova de Regularidade perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, em plena validade emitida através do site http://www.tst.jus.br/certidao;
f) Declaração de responsabilidade (Anexo IV)

4.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão(ões) negativa(s) de pedido(s) de Falência e Recuperação Judicial, emitida(s) pelo(s) distribuidor(es) judicial(is) da sede da empresa, emitida(s) com antecedência máxima de 90 (noventa) dias.

4.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de Inscrição junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM de sua sede, por intermédio de documento expedido pelo mesmo.
b) Certidão Negativa de Débitos junto ao Conselho de Classe (CRM) de PESSOA JURÍ-DICA.
c) Apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestado e comprovando que a licitante tenha executado serviços de terceirização compatíveis em quantidade com o objeto licitado.
d) Apresentar certidão do Conselho Regional de Medicina – CRM, do responsável técnico.
e) Apresentar ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante preste ou tenha prestado serviços da mesma natureza, compatível com as quantidades a serem contratadas, sendo:
· 03 (três) ou mais atestados de serviços Médicos prestados em Hospitais e/ou UPA's, para serviços médicos
· A exigência dos quantitativos se justifica, considerando a especificidade do objeto licitado, e desta forma, proporcionar segurança/garantia de que está contratando empresa técnica e

operacionalmente em condições de prestar os serviços no volume/qualidade/características necessárias para execução do contrato, considerando a justificativa do presente.
f) A empresa Habilitada, antes do início da execução dos serviços, deverá apresentar ao fiscal do processo a lista de profissionais e suas respectivas especialidades, através dos quais pretende executar os serviços, juntamente com as cópias dos diplomas reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), inscrição ativa no Conselho de Classe correspondente, conforme descrito em cada um dos grupos serviços do respectivo item, deste termo de referência.
g) Durante a execução do contrato, e sempre que for solicitado, a empresa CONTRATADA/ CREDENCIADA deverá atualizar a lista dos profissionais prestadores de serviços, juntamente com as cópias dos documentos mencionados no item acima.
h) Os profissionais designados pela CONTRATADA deverão apresentar a seguinte documentação além da descrita no item "g": Carteira da Categoria, atestado de antecedentes criminais da comarca de residência, comprovante de residência, certidão negativa de débitos junto ao Conselho de Classe (CRM), os quais deverão ser protocolizados no sistema de protocolos digitais da municipalidade através do link: https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=pontaldoparana
i) Os profissionais designados pela CONTRATADA deverão apresentar atestado de experiência na área de 1 (ano) e curso de ATLS (Advanced Trauma Life Support) e/ou ACLS (Advanced Cardiovascular Life Support), os quais deverão ser protocolizados no sistema de protocolos digitais da municipalidade através do link: https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=pontaldoparana
j) O curso de ATLS (Advanced Trauma Life Support) e/ou ACLS (Advanced Cardiovascular Life Support) os profissionais contratados pela vencedora do certame terão o prazo de 6 (seis) meses para apresentação do documento a CONTRATANTE, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

4.7. ESCLARECIMENTOS REFERENTE À DOCUMENTAÇÃO

a) A documentação referente à habilitação deverá ser apresentada em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião. Será admitida a validação de cópias dos documentos, mediante apresentação dos documentos originais;
b) Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitação;
c) No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 64, parágrafo 2º da Lei nº 14.133/21.
d) Será inabilitado o interessado que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
e) Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, não será aceito com data de emissão superior a 60 (sessenta) dias, contados da entrega do envelope;
f) Não serão aceitos protocolos de documentos;
g) As declarações e outros anexos deverão atender os termos dos modelos apresentados no Edital;
h) O candidato a credenciamento deverá protocolar toda documentação via Protocolo geral na Prefeitura de Pontal do Paraná e seguirá o chamamento por ordem cronológica do mesmo.

5 – DA DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS

5.1 Os documentos deverão ser protocolados preferencialmente de forma online no site da prefeitura, através do https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=pontaldoparana ou no setor de protocolo da prefeitura.
5.2 A classificação se dará com observância dos primeiros que se apresentarem regularmente (com documentação exigida completa) por ordem cronológica crescente de PROTOCOLO. (Considerando data, hora e minutos do encaminhamento da documentação) **que se dará via Protocolo.**
5.3 Caso a empresa interessada não apresente TODA documentação exigida, a mesma será **INABILITADA** e automaticamente será convocado a empresa que protocolou os documentos em seguida, e assim sucessivamente.
5.4 Caso haja mais de uma empresa credenciada, este será distribuído de acordo com a ordem de credenciamento, em sistema de rodízio, que se dará a cada 6 (seis) meses para cada empresa;
5.5 A demanda ou a quantidade estimada de trabalho a ser contratada será dividida proporcionalmente para as empresas credenciadas relativo à quantidade dos serviços, e por sorteio entre as empresas participantes quando não puder ser realizada a divisão proporcionalmente.
5.6 A convocação dos credenciados para a realização do serviço será realizado na sua totalidade e a divisão proporcional a quantidade de empresas credenciadas ou, sorteio quanto não puder ser realizado a divisão proporcional para se alocar cada demanda, que será distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, observando-se sempre o critério de rotatividade.
5.7 Será de responsabilidade do Departamento de Saúde ao solicitar a prestação de serviços.
5.8 Será observado pela contratante, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde serão executados os serviços;
5.9 Os sorteios para alocação das demandas ocorrerão somente nas seguintes hipóteses:
a. Quando não puder ser realizada a divisão proporcional entre as empresas credenciadas;
b. Quando houver mais de 01 (uma) empresa credenciada e desde que não houver credenciados previstos no item anterior;
c. Não ocorrendo os casos expostos nas alíneas "a e b", a demanda será realizada pela única empresa credenciada para o serviço correspondente ao item que a mesma tiver se credenciado.

6 – TABELA DE PROFISSIONAIS

LOTE 1 – PRONTO ATENDIMENTO 24H PRAIA DE LESTE				
Item	**Profissional**	**Quantidade de horas**	**Valor Unit**	**Valor Total**
1	Médico Generalista	21.000	R$ 145,22	R$ 3.049.620,00
LOTE 2 – PRONTO ATENDIMENTO 24H SHANGRI-LÁ				
Item	**Profissional**	**Quantidade de horas**	**Valor Unit**	**Valor Total**
1	Médico Generalista	21.000	R$ 145,22	R$ 3.049.620,00

7 – ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO PLANTONISTA E DO MÉDICO COORDENADOR TÉCNICO

7.1 Atendimento através de plantões médicos, de acordo com escalas e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e/ou chefia imediata, realizando consultas, atendimentos médicos de Urgência e Emergência em todas as faixas etárias;
7.2 Realizar atendimento integral e especializado através de diagnóstico, prescrever condutas, solicitar exames e definir terapêutica e tratamento, prevenção e educação sanitária à demanda espontânea, solicitar e avaliar os exames complementares, prescrever medicamentos, realizar todos os procedimentos necessários aos atendimentos, preencher prontuários de forma legível dos pacientes atendidos, proceder à notificação das doenças compulsórias à autoridade sanitária local, bem como notificações de violência, acidentes de trabalho e afins;

7.3 Cumprir rigorosamente o horário de trabalho estabelecido e as escalas de plantões;
7.4 Respeitar e cumprir o Código de Ética Médica;
7.5 Comportar-se em harmonia e urbanidade com as normas, regras, diretrizes e protocolos determinados pela Secretaria Municipal de Saúde e Legislações vigentes que regem as Unidades Municipais de Saúde- Pronto Atendimento e outros Serviços da Rede de Urgência e Emergência;
7.6 Realizar procedimentos de emergência clínica e cirúrgica, em todas as faixas etárias de acordo com os protocolos do ATLS, PHTLS, ACLS e PALS e os demais protocolos assistenciais e administrativos vigentes referentes as Urgências e Emergências;
7.7 Acompanhar pacientes críticos para realização de exames ou transferências entre Unidades de Saúde, fora do município quando necessário dentro do horário de trabalho do plantão sem remuneração extra;
7.8 Checar e preservar todos os materiais e equipamentos médicos presentes nas Unidades de Atendimento;
7.9 Desenvolver trabalho em equipe, de forma harmônica, sinérgica e cooperativa com todos os profissionais da equipe, que estiverem envolvidos no atendimento;
7.10 Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições da função, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
7.11 Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica;
7.12 Acatar as normas e diretrizes determinadas pela Coordenação dos Prontos Atendimentos 24h e Secretaria Municipal de Saúde.
7.13 Desempenhar outras atividades afins, de acordo com orientações da Secretaria Municipal de Saúde.
7.14 Comparecer às reuniões de equipe quando solicitado;
7.15 O profissional médico deverá atender no mínimo 6 (seis) consultas por hora.
7.16 .O profissional designado como Responsável Técnico deverá realizar as atribuições que lhes conferem a Resolução nº. 2147/2016.
7.17. Os profissionais designados pela CONTRATADA não poderão ter junto a municipalidade reclamações e/ou ouvidorias realizadas pelos municípios e/ou equipe técnica.
7.18. Utilizar prontuário eletrônico e ser proativo ao serviço;
7.19 - Coordenador Médico realizará a:
I. Fiscalizar o exercício ético da Medicina, supervisionando e coordenando a execução
das atividades médicas do Corpo Médico da empresa credenciada atuante junto ao serviço;
II. Zelar pelo cumprimento do Regimento Interno e demais fluxos, normas e protocolos estabelecidos pelo serviço, bem como, pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor, sendo, portanto, o principal responsável pelos atos médicos;
III. Pautar-se pelos princípios éticos de respeito, consideração e solidariedade, sempre buscando o interesse e bem-estar do paciente, sem, contudo, deixar de denunciar atos que contrariem os postulados éticos;
IV. Assegurar cobertura de plantão nos casos em que o profissional médico plantonista escalado para o respectivo, não compareça, sendo de responsabilidade do Coordenador Médico na ausência de um substituto, realizar o plantão correspondente a fim de atender às necessidades do serviço perante a assistência ao paciente;
V. Manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, respondendo às notificações acerca das condutas inadequadas de seus profissionais no exercício das atividades previstas sob contrato;
VI. Exigir e assegurar os registros de todos os atendimentos médicos com as respectivas evoluções dos pacientes em seus prontuários eletrônicos, através do sistema de informatização BENJIMED;
VII. Realizar no mínimo 01 (um) plantão semanal, a fim de entender, participar e propor o aperfeiçoamento da sistemática de atendimento em todas as dependências do serviço, assegurando a continuidade da assistência e os meios indispensáveis à prática médica, visando o melhor desempenho do Corpo Médico

8 – DO DESCREDENCIAMENTO

8.1 O Município poderá descredenciar o prestador de serviço quando ocorrerem uma ou mais das hipóteses abaixo relacionadas:
a) Não manutenção dos requisitos mínimos exigidos;
b) Recusa injustificada em assinar, aceitar ou retirar o contrato dentro do prazo estabelecido;
c) Descumprimento das demais condições previstas neste edital.
8.2 A falta sem justificativa plausível e aceita pela Administração, em um ou mais plantões será considerado motivo para descredenciamento;
8.3 O descredenciamento não afasta a adoção de medidas cabíveis, nas esferas administrativa, cível e/ou criminal;
8.4 O descredenciamento do prestador de serviço, bem como aplicação das medidas administrativas cabíveis, será ser apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa.
8.5 Os prestadores de serviço poderão se descredenciar a qualquer momento, devendo, para tanto, ser efetuada a comunicação por escrito à Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
8.6 O profissional descredenciado pela SMS, devido a violações na execução do contrato, não poderá ingressar novamente no credenciamento.

9 – FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado através de crédito bancário da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após a conferência da entrega e serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica na Secretaria Municipal de Finanças, desde que tenha ocorrido.

9.2 O pagamento efetuado pela CONTRATANTE não isenta o CREDENCIADO de suas obrigações e responsabilidades assumidas e demais encargos.
9.3 O pagamento da nota fiscal emitida pelo prestador do serviço, deve ter em seu descritivo os dados bancários de mesma titularidade da pessoa jurídica legalmente responsável pela emissão da nota, devendo constar o serviço prestado, o mês de referência, o número do empenho e os dados bancários (banco, agência, conta e CPF do titular). Em hipótese alguma será creditado qualquer valor em conta de terceiros.
9.4 A solicitação de pagamento deverá ser realizada por meio do sistema de **PROTOCOLO** através do site da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.
9.5 Para solicitar o pagamento, utilize o link: https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=pontaldoparana.
9.6 Selecionar o assunto **Pagamento / fornecedores**
9.7 Pagamento vinculado à: **Secretaria Municipal de Saúde**.
9.8 Ao fazer a solicitação, indicar a conta bancária para pagamento, e anexar os documentos a seguir:
9.8.1 A Nota fiscal eletrônica devidamente atestada pelo fiscal designado;
9.8.2 Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota fiscal eletrônica, se houver;
9.8.3 Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;
9.8.4 Certidão Negativa de Débitos Federais;
9.8.5 Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
9.8.6 Certidão Negativa de Débitos Municipais;
9.8.7 Certidão de Regularidade do FGTS;
9.8.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
9.8.9 Cópia do Empenho emitido pela Secretaria Municipal de Finanças.
9.8.10 Escalas do mês de referência e frequência médica.

9.11 Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos relacionados no item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for

imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato.
9.12 O pagamento será efetuado mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão que venha a expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.
9.13 Registro de frequência em ponto eletrônico;
9.14 Relatório de frequência deverá ser enviado para aprovação da Secretaria Municipal de Saúde antes do Protocolo de pagamento.
9.15 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida e o pagamento ficará pendente até que seja sanada a pendência, abrindo-se novo prazo para o pagamento a contar da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, sem acarretar qualquer ônus para a CONTRATANTE.
9.16 A contratante ao realizar o pagamento à contratada, deverá efetuar as retenções conforme o disposto no DECRETO MUNICIPAL Nº 10.803, DE 23 DE JANEIRO DE 2023, que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Pontal do Paraná.
9.17 O Município em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondentes a atraso na apresentação do recibo correto.
9.18 O pagamento aos profissionais prestadores de serviços para a CONTRATADA deverá ser realizado independente dos repasses a serem realizados pela CONTRATANTE.

10 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
10.1 Segue as dotações orçamentárias para suportar a futura contratação;

Secretaria Municipal de Saúde			
Dotação Orçamentária/Despesa/Valor			
Elemento	**Conta Reduzida**	**Fonte de Recurso**	**Valor 2024**
3.3.90.39.00.00	583	303	R$ 600.000,00

8 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, conforme os termos estabelecidos no artigo 165 da Lei 14.133/21.
8.2 - Será concedido o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação das razões de recurso.
8.3 - Os recursos deverão ser instruídos com documentos necessários para a perfeita identificação da recorrente.
8.4 – As interposições de recurso, poderão ser encaminhadas por e-mail licitacaopontaldoparana23@outlook.com, ou via protocolo na sede da Prefeitura.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Servidores Municipais estão impedidos de participar deste credenciamento, tanto como membros da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta, por determinação do artigo 9º, §1, da Lei nº. 14.133/2021.
9.2 - O credenciamento será realizado via protocolo geral na Prefeitura de Pontal do Paraná e seguirá o chamamento por ordem cronológica do protocolo.
9.3 - O credenciado que se recusar a executar o serviço em conformidade com o contrato, sem justificativa plausível e aceita pela Administração, sofrerá as penalidades previstas no Art. 156, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações.
9.4 - A execução do serviço será formalizada através de Contrato, conforme (ANEXO III).

9.5 - Poderá o Município revogar o Edital de Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.
9.6 - A revogação ou anulação da Chamada Pública não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses descritas na Lei nº 14.133/2021.
9.7 Os prazos de execução e vigência dos contratos, provenientes do Chamamento, poderão ser de até 12 meses, prorrogáveis, contados a partir de sua assinatura, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
9.8 O credenciamento não acarretará na formação de vínculo estatutário ou empregatício com a Administração Pública Municipal.

10. DOS ANEXOS

10.1 - Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos: Anexo I: Termo de referência;
Anexo II: Estudo Técnico Preliminar;
Anexo III: Minuta do Contrato;
Anexo IV: Declaração de responsabilidade;
Pontal do Paraná, 04 de junho de 2025 Renato Tramujas
Coordenador de Licitações

PROCEDIMENTO AUXILIAR 06/2025 CREDENCIAMENTO Nº 06/2025

TERMO DE REFERÊNCIA
1 – **OBJETO**

1.1. Apresenta-se organizado neste documento um conjunto de elementos e informações caracterizadores para credenciamento de empresa para prestação de serviços especializados nos prontos atendimentos no Município de Pontal do Paraná, em caráter complementar, conforme suas necessidades.
2 – **JUSTIFICATIVA**

2.1. Designadamente no que concerne ao Princípio da Eficiência, o Estado precisa estar preparado para gerir de forma precisa o patrimônio, os recursos, os servidores e as políticas públicas envolvidas. Assim, esta Administração Pública Municipal busca propiciar uma solução sem a qual não conseguiria arregimentar o melhor para o uso da população.

2.2. A realização deste processo se justifica em razão do local onde os serviços serão prestados se trata de Unidades de Pronto Atendimentos 24h, competindo ao município o dever de garantir os serviços, com amparo nos princípios norteadores da Administração Pública cuja solução vá ao encontro do interesse Público.

2.3. O atendimento médico nos serviços de saúde são atividades essenciais, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população.

2.4. Visando garantir a manutenção dos plantões do serviço de atendimento de urgência e emergência, bem como garantindo o atendimento imediato, para que não haja desassistência à população, oferecendo condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde dos munícipes, proporcionando melhor qualidade de vida a população.

2.5. Não obstante, a previsão quantitativa prevista neste termo de referência fundamenta-se nos atendimentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.6. A contratação objetiva, por fim, respeitada o princípio da isonomia, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos serviços fornecidos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão prestados nas unidades de Pronto Atendimento de Praia Leste e Shangri- lá.
LOTE 1 – PRONTO ATENDIMENTO 24H PRAIA DE LESTE - Rua Santa Monica, s/nº - Praia de Leste.

LOTE 2 – PRONTO ATENDIMENTO 24H SHANGRI-LÁ - Avenida Sebastião Caboto, s/nº - Balneário Shangri-lá.

4.VALOR ESTIMADO

4.1. Para efeito de orientação aos interessados em participar do certame, fica estabelecido como fixo o valor referencial dos objetos, conforme tabela:

LOTE 1 – PRONTO ATENDIMENTO 24H PRAIA DE LESTE				
Item	**Profissional**	**Quantidade de horas**	**Valor Unit**	**Valot Total**
1	Médico Generalista	21.000	R$ 145,22	R$ 3.049.620,00

LOTE 2 – PRONTO ATENDIMENTO 24H SHANGRI-LÁ				
Item	**Profissional**	**Quantidade de horas**	**Valor Unit**	**Valot Total**
1	Médico Generalista	21.000	R$ 145,22	R$ 3.049.620,00

4.1 - Assim, o valor estimado máximo para a futura contratação é de **R$ 6.099.240,00 (seis milhões, noventa e nove mil, duzentos e quarenta reais).**
5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Toda a responsabilidade pelas atividades inerentes aos serviços, no âmbito dos critérios da prestação de atendimento, é do credenciado contratado, igualmente, e de forma integral, os compromissos de relações trabalhistas e previdenciárias decorrentes de toda a relação de emprego com os prestadores dos serviços, se houver, bem como disponibilização de uniforme, EPI, alimentação e demais direitos.

5.2. Toda a responsabilidade criminal e civil decorrente de eventuais danos causados a terceiros por inexperiência, negligência, imprudência ou mesmo dolo no exercício das atividades específicas dos serviços contratados, é de exclusivo ônus da contratada.

5.3. Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para realização do serviço, dentro do prazo estabelecido.

5.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas.
5.5. Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da Contratada, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.

5.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como aos seus funcionários, que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.

5.7. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas clausulas e condições estabelecidas neste termo.
5.8. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene, fornecendo por sua conta, todos os materiais necessários à segurança individual e/ou em grupo dos seus funcionários envolvidos na execução do serviço, bem como promover ações de prevenção e promoção à saúde, visando à integridade física dos trabalhadores.

5.9. O credenciado/contratado deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, comprometendo atender aos padrões de qualidade exigidos;

5.10. Disponibilizar número de telefone (s) fixo/celular para contato;

5.11. Comunicar ao Contratante a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

5.12. Dar ciência imediata e por escrito à Contratante referente a qualquer anormalidade que verificar na execução.

5.13. A contratada deverá prestar os serviços médicos mediante plantões presenciais em atendimento 24 horas, todos os dias do mês sem interrupção.

5.14. A contratada deverá manter 02 (dois) profissionais plantonistas nos plantões (diurno e noturno) todos os dias da semana, incluindo finais de semana e feriados, poderá ser realizada escala de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

5.15 - O prestador de serviços credenciado deverá garantir um Profissional Coordenador Médico de sua lista, que esteja devidamente habilitado, a fim de coordenar a equipe médica da respectiva empresa credenciada para prestação dos serviços, tendo o mesmo ainda que cumprir com os seguintes requisitos:
I. Fiscalizar o exercício ético da Medicina, supervisionando e coordenando a execução das atividades médicas do Corpo Médico da empresa credenciada atuante junto ao serviço;
II. Zelar pelo cumprimento do Regimento Interno e demais fluxos, normas e protocolos estabelecidos pelo serviço, bem como, pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor, sendo, portanto, o principal responsável pelos atos médicos;
III. Pautar-se pelos princípios éticos de respeito, consideração e solidariedade, sempre buscando o interesse e bem-estar do paciente, sem, contudo, deixar de denunciar atos que contrariem os postulados éticos;
IV. Assegurar cobertura de plantão nos casos em que o profissional médico plantonista escalado para o respectivo, não compareça, sendo de responsabilidade do Coordenador Médico na ausência de um substituto, realizar o plantão correspondente a fim de atender às necessidades do serviço perante a assistência ao paciente;
V. Manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, respondendo às notificações acerca das condutas inadequadas de seus profissionais no exercício das atividades previstas sob contrato;
VI. Exigir e assegurar os registros de todos os atendimentos médicos com as respectivas evoluções dos pacientes em seus prontuários eletrônicos, através do sistema de informatização BENJIMED;
VII. Realizar no mínimo 01 (um) plantão semanal, a fim de entender, participar e propor o aperfeiçoamento da sistemática de atendimento em todas as dependências do serviço, assegurando a continuidade da assistência e os meios indispensáveis à prática médica, visando o melhor desempenho do Corpo Médico.
5.16 A empresa deverá disponibilizar escala mensal de plantão médico, contendo a data, nome do plantonista e número de registro no CRM em até 05 dias úteis antes do término do mês, relativa ao mês subsequente, assinado pelo coordenador da CONTRATDA
5.17 As atividades pertinentes aos médicos plantonistas serão atendimentos de urgência e emergência, consultas de livre demanda durante todo o horário de trabalho, atendimentos a situações epidêmicas e pandêmicas e todos os procedimentos necessários de acordo com a demanda do Prontos Atendimentos.
5.18 Quando o atendimento se tratar de gestante, o plantonista deverá realizar o acolhimento inicial, oferecendo todo o suporte a assistência necessária até a chegada da referência municipal em obstetrícia ou o encaminhamento para a referência Regional

5.19 Em transferências de paciente para leito de referência hospitalar, caso o paciente necessite de monitoramento médico, o plantonista deverá acompanhar o mesmo durante o transporte;
5.20 Não será permitido aos profissionais da licitante, a cobrança de qualquer procedimento particular do paciente, no período em que esteja de plantão;
5.21 Todos os profissionais deverão alimentar o prontuário eletrônico através do sistema próprio da saúde;
5.22 Quando houver mudança de escala de plantões médicos, a contratada deverá comunicar a direção dos Prontos Atendimentos em até 24 horas de antecedência.
5.23 O médico que assumir o plantão, também assumirá todos os pacientes que estiverem nos leitos de observação e aqueles que se encontrarem internados no Pronto Atendimento, aos quais fará o acompanhamento das evoluções e prescrições;
5.24 Os plantonistas deverão comparecer ao local de trabalho conforme escala de serviço predeterminado e dele não se ausentar até a chegada de seu substituto;
5.25 Os médicos plantonistas devem se apresentar com no mínimo 15 (quinze) minutos de antecedência do horário da troca do plantão para receber os pacientes e as intercorrências;
5.26 A responsabilidade de contratação de médicos será da empresa, não sendo o contratante responsável em providenciar o preenchimento de profissional na escala de plantões;
5.27 Os plantonistas deverão utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, aparelhos e equipamentos colocados à sua disposição para o exercício de sua profissional e ajudando na preservação do patrimônio;
5.28 Zelar pela boa conduta, devendo se portar dentro dos preceitos estritamente profissionais, tratando todos os usuários e funcionários do estabelecimento com respeito e urbanidade;
5.29 Obedecer às diretrizes e princípios do SUS que lhes compete, estabelecidos pelo Art. 198 da Constituição Federal e fortalecidos pela Política Nacional de Humanização;
5.30 Os profissionais deverão acatar e respeitar as rotinas estabelecidas e participar das reuniões convocadas pela direção do Pronto Atendimento 24h;
5.31 Por se tratar de ambiente hospitalar e para fins de trabalho é expressamente proibido o profissional trazer acompanhante durante o período de plantão;

5.32 A contratada deverá apresentar para a Secretaria de Saúde, antes do início das atividades dos profissionais, nome do médico, acompanhado da cópia dos documentos exigidos pelo CNES- Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (RG, CPF, Carteira de Registro no Conselho Regional de Medicina e comprovante de endereço) para realização do cadastro junto a secretaria requisitante, evitando assim transtornos aos profissionais e ao município, com 30 dias de antecedência ao primeiro plantão do profissional;
5.33 Registrar a frequência médica através de ponto digital, não serão aceitos pontos manuais. Serão de responsabilidade da contratada a administração, bem como os custeios de instalação, manuseio, manutenção do ponto eletrônico dos seus profissionais prestadores de serviços. Os relatórios do registro ponto deverão ser apresentados a CONTRATANTE em conjunto com a escala do mês de referência, até o segundo dia corrido de cada mês.
5.34 Caberá a contratada o fornecimento de alimentação (almoço/jantar) aos seus profissionais. Ficando a cargo da contratada conciliar com seus profissionais, quanto ao fornecimento.
5.35 Atender urgências/emergências visando prestar serviços de saúde com qualidade e eficácia.
5.36 Em caso de ausência do profissional designado, a CONTRATADA deverá substituir o profissional em até 3 (três) horas, a contar da comunicação por parte da CONTRATANTE.
5.37 A contratada deverá realizar o pagamento ao profissional até o décimo quinto dia corrente do mês subsequente da prestação dos serviços, independentemente do repasse efetuado pela CONTRATANTE.
5.38 Responsabilizar-se em relação aos seus profissionais médicos e ao serviço por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente da contratação.
5.39 Manter durante o período de vigência do contrato de prestação de serviços todas as

condições que ensejaram, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade operacional.
5.40 Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço.
5.41 Manter disciplina nos locais dos serviços retirando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer profissional considerado com conduta inconveniente pela Secretaria Municipal de Saúde de Pontal do Paraná.
5.42 Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades dos Prontos Atendimentos 24h, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços.
5.43 Manter as informações e dados do Pronto Atendimento 24h em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio.
5.44 Arcar com todos os custos diretos e indiretos gerados pelo contrato.
5.45 Assegurar a confiabilidade dos serviços prestados, por meio de controle de qualidade, apresentando os resultados em conformidade com as normas existentes.
5.46 Atender a toda intercorrência, que eventualmente vier a ocorrer durante a realização dos serviços e com encaminhamentos adequados, sem ônus à Contratante ou ao usuário do SUS, agindo sempre conforme os fluxos de atendimento do SUS.
5.47 Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, cumprindo as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH.
5.48 Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na execução dos serviços incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Solicitar à CONTRATADA a substituição de quaisquer equipamentos, instrumentais e materiais, considerados ineficientes ou obsoletos ou que causem prejuízos aos serviços executados.
6.2 Toda a responsabilidade pelas atividades inerentes a fabricação e entregas do objeto deste Termo de Referência é da CONTRATADA;

6.3 Avaliar mensalmente os serviços a serem executados pelo (s) contratado (s) /credenciado (s). Esta avaliação deve ser feita pelo Gestor em conjunto com o fiscal do Contrato.
6.4 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

6.5 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços dando prazo para regularização e quando não atendido encaminhar a– Secretaria Municipal de Saúde.
6.6 Efetuar o pagamento a contratada até 30 (trinta) dias a contar do protocolo da nota fiscal.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 Prova de Inscrição junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM de sua sede, por intermédio de documento expedido pelo mesmo.
7.2 Certidão Negativa de Débitos junto ao Conselho de Classe (CRM) de PESSOA JURÍDICA.
7.3 Apresentar certidão do Conselho Regional de Medicina – CRM, do responsável técnico da Empresa.
7.4 Apresentar ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante preste ou tenha prestado serviços da mesma natureza, compatível com as quantidades a serem contratadas, sendo:

· 03 (três) ou mais atestados de serviços Médicos prestados em Hospitais e/ou UPA’s, para serviços médicos

7.5 A empresa Habilitada, antes do início da execução dos serviços, deverá apresentar ao fiscal do processo a lista de profissionais e suas respectivas especialidades, através dos quais pretende executar os serviços, juntamente com as cópias dos diplomas reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), inscrição ativa no Conselho de Classe correspondente, conforme descrito em cada um dos grupos serviços do respectivo item, deste termo de referência.

7.6 Durante a execução do contrato, e sempre que for solicitado, a empresa CONTRATADA/CREDENCIADA deverá atualizar a lista dos profissionais prestadores de serviços, juntamente com as cópias dos documentos mencionados no item acima.
7.7 Os profissionais designados pela CONTRATADA deverão apresentar a seguinte documentação além da descrita no item 7.6: Carteira da Categoria, atestado de antecedentes criminais da comarca de residência, comprovante de residência, certidão negativa de débitos junto ao Conselho de Classe (CRM), os quais deverão ser protocolizados no sistema de protocolos digitais da municipalidade através do link: https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=pontaldoparana

7.8 Os profissionais designados pela CONTRATADA deverão apresentar atestado de experiência na área de 1 (ano) e curso de ATLS (Advanced Trauma Life Support) e/ou ACLS (Advanced Cardiovascular Life Support), os quais deverão ser protocolizados no sistema de protocolos digitais da municipalidade através do link: https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=pontaldoparana

7.9 O curso de ATLS (Advanced Trauma Life Support) e/ou ACLS (Advanced Cardiovascular Life Support) os profissionais contratados pela vencedora do certame terão o prazo de 3 (três) meses para apresentação do documento a CONTRATANTE, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. Os prazos de execução e vigência dos contratos, poderão ser de até 12 meses, contados a partir de sua assinatura, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser prorrogado por igual período.

9. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por meio do Gestor e Fiscal ora designados.

9.2. Fiscal do Contrato: Joelise Rocha Pereira pelo Pronto Atendimento 24h Shangri-lá e Patricia Pinheiro da Silva pelo Pronto Atendimento 24h Praia de Leste, responsáveis por acompanhar e controlar a execução do contrato pela Secretaria Municipal de Saúde ou outro indicado.

9.3. Se constatada pela fiscalização o não atendimento das determinações quanto à regular execução dos serviços, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicitação a CONTRATANTE poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízos das penalidades a que a empresa prestadora dos serviços esteja sujeita.

9.4. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos, ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado os serviços prestados, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança destes serviços.

10. DO CREDENCIAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

10.1 – Os documentos deverão ser protocolados preferencialmente de forma online no site da prefeitura, através do https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=pontaldoparana ou no setor de protocolo da prefeitura.
10.2 - A classificação se dará com observância dos primeiros que se apresentarem regularmente (com documentação exigida completa) por ordem cronológica crescente de PROTOCOLO. (Considerando data, hora e minutos do encaminhamento da documentação) **que se dara via Protocolo.**

10.3 - Caso a empresa interessada não apresente **TODA documentação exigida**, a mesma será **INABILITADA** e automaticamente será convocado a empresa que protocolou os documentos em seguida, e assim sucessivamente.

10.4 - Caso haja **mais de uma empresa credenciada**, este será distribuído de acordo com a ordem de credenciamento, em **sistema de rodízio, que se dará a cada 6 (seis) meses** para cada empresa;

10.5 - A demanda ou a quantidade estimada de trabalho a ser contratada será dividida proporcionalmente para as empresas credenciadas relativo à quantidade dos serviços, e por sorteio entre as empresas participantes quando não puder ser realizada a divisão proporcionalmente.
10.6 - A convocação dos credenciados para a realização do serviço será realizado na sua totalidade e a divisão proporcional a quantidade de empresas credenciadas ou, sorteio quanto não puder ser realizado a divisão proporcional para se alocar cada demanda, que será distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, observando-se sempre o critério de rotatividade.

10.7 - Será de responsabilidade do Departamento de Saúde ao solicitar a prestação de serviços.

10.8 - Será observado pela contratante, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde serão executados os serviços;
10.9 - Os sorteios para alocação das demandas ocorrerão somente nas seguintes hipóteses:

a. Quando não puder ser realizada a divisão proporcional entre as empresas credenciadas;
b. Quando houver mais de 01 (uma) empresa credenciada e desde que não houver credenciados previstos no item anterior;
c. Não ocorrendo os casos expostos nas alíneas “a e b”, a demanda será realizada pela única empresa credenciada para o serviço correspondente ao item que a mesma tiver se credenciado.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS E ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO PLANTONISTA e COORDENADOR TÉCNICO

11.1 - Atendimento através de plantões médicos, de acordo com escalas e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e/ou chefia imediata, realizando consultas, atendimentos médicos de Urgência e Emergência em todas as faixas etárias;

11.2 - Realizar atendimento integral e especializado através de diagnóstico, prescrever condutas, solicitar exames e definir terapêutica e tratamento, prevenção e educação sanitária à demanda espontânea, solicitar e avaliar os exames complementares, prescrever medicamentos, realizar todos os procedimentos necessários aos atendimentos, preencher prontuários de forma legível dos pacientes atendidos, proceder à notificação das doenças compulsórias à autoridade sanitária local, bem como notificações de violência, acidentes de trabalho e afins;

11.3 - Cumprir rigorosamente o horário de trabalho estabelecido e as escalas de plantões;
11.4 - Respeitar e cumprir o Código de Ética Médica;

11.5 - Comportar-se em harmonia e urbanidade com as normas, regras, diretrizes e protocolos determinados pela Secretaria Municipal de Saúde e Legislações vigentes que regem as Unidades Municipais de Saúde- Pronto Atendimento e outros Serviços da Rede de Urgência e Emergência;

11.5 - Realizar procedimentos de emergência clínica e cirúrgica, em todas as faixas etárias de acordo com os protocolos do ATLS, PHTLS, ACLS e PALS e os demais protocolos assistenciais e administrativos vigentes referentes ás Urgências e Emergências;
11.6 - Acompanhar pacientes críticos para realização de exames ou transferências entre Unidades de Saúde, fora do município quando necessário dentro do horário de trabalho do plantão sem remuneração extra;

11.7 - Checar e preservar todos os materiais e equipamentos médicos presentes nas Unidades de Atendimento;
11.8 - Desenvolver trabalho em equipe, de forma harmônica, sinérgica e cooperativa com todos os profissionais da equipe, que estiverem envolvidos no atendimento;

11.9 - Utilizar prontuário eletrônico e ser proativo ao serviço;
11.10 - Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições da função, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;

11.12 - Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica;

11.13 - Acatar as normas e diretrizes determinadas pela Coordenação dos Prontos Atendimentos 24h e Secretaria Municipal de Saúde.
11.14 - Desempenhar outras atividades afins, de acordo com orientações da Secretaria Municipal de Saúde.

11.15 - Comparecer às reuniões de equipe quando solicitado;
11.16 – O profissional médico deverá atender no mínimo 6 (seis) consultas por hora.
11.17 - Os profissionais designados pela CONTRATADA não poderão ter junto a municipalidade reclamações e/ou ouvidorias realizadas pelos município e/ou equipe técnica.
11.18 - Coordenador Médico realizará a:
I. Fiscalizar o exercício ético da Medicina, supervisionando e coordenando a execução

das atividades médicas do Corpo Médico da empresa credenciada atuante junto ao serviço;
II. Zelar pelo cumprimento do Regimento Interno e demais fluxos, normas e protocolos estabelecidos pelo serviço, bem como, pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor, sendo, portanto, o principal responsável pelos atos médicos;
III. Pautar-se pelos princípios éticos de respeito, consideração e solidariedade, sempre buscando o interesse e bem-estar do paciente, sem, contudo, deixar de denunciar atos que contrariem os postulados éticos;
IV. Assegurar cobertura de plantão nos casos em que o profissional médico plantonista escalado para o respectivo, não compareça, sendo de responsabilidade do Coordenador Médico na ausência de um substituto, realizar o plantão correspondente a fim de atender às necessidades do serviço perante a assistência ao paciente;
V. Manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, respondendo às notificações acerca das condutas inadequadas de seus profissionais no exercício das atividades previstas sob contrato;
VI. Exigir e assegurar os registros de todos os atendimentos médicos com as respectivas evoluções dos pacientes em seus prontuários eletrônicos, através do sistema de informatização BENJIMED;
VII. Realizar no mínimo 01 (um) plantão semanal, a fim de entender, participar e propor o aperfeiçoamento da sistemática de atendimento em todas as dependências do serviço, assegurando a continuidade da assistência e os meios indispensáveis à prática médica, visando o melhor desempenho do Corpo Médico.

12 - PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado através de crédito bancário da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após a conferência da entrega e serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica na Secretaria Municipal de Finanças, desde que tenha ocorrido.
12.2 A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários, Conta Corrente, Agencia e Banco. A informação dos dados bancários é de inteira responsabilidade da contratada, a contratante não se responsabiliza por dados informados erroneamente. Essa informação deverá constar em todas as notas fiscais emitidas.
12.3 A informação dos dados bancários é de inteira responsabilidade da contratada, a contratante não se responsabiliza por dados informados erroneamente. Essa informação deverá constar em todas as notas fiscais emitidas. Caso a informação não conste na nota fiscal, o gestor do contrato do contrato devolverá a nota para correção e o pagamento ficará pendente até a regularização.
12.4 O pedido de pagamento via Protocolo poderá ser feito no Link: https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=pontaldoparana
12.5 . Após entrar no link, clicar em Protocolos
12.6 As empresas que não tiverem cadastro no site da prefeitura, poderão efetuar através deste mesmo link.
12.7. Selecionar o assunto Pagamento / fornecedores
12.8. Pagamento vinculado à: Secretaria Municipal de Saúde
12.9. Por ocasião dos pagamentos deverão ser apresentados: Para pessoa jurídica.
12.9.1 A Nota fiscal eletrônica devidamente atestada pelo fiscal designado;
12.9.2. Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota fiscal eletrônica, se houver;
12.9.3. Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;
12.9.4. Certidão Negativa de Débitos Federais;
12.9.5. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
12.9.6. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
12.9.7. Certidão de Regularidade do FGTS;
12.9.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
12.9.9. Cópia do Empenho emitido pela Secretaria Municipal de Finanças.
12.9.10 – Escalas do mês de referência e frequência médica.

12.10. O pagamento será efetuado mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão que venha a expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.
12.12. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida e o pagamento ficará pendente até que seja sanada a pendência, abrindo-se novo prazo para o pagamento a contar da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, sem acarretar qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12.13. A contratante ao realizar o pagamento à contratada, deverá efetuar as retenções conforme o disposto no DECRETO MUNICIPAL Nº 10.803, DE 23 DE JANEIRO DE 2023, que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Pontal do Paraná.
12.14 Registro de frequência em ponto eletrônico, não serão aceitos pontos manuais.
12.15 Relatório de frequência deverá ser enviado para aprovação da Secretaria Municipal de Saúde antes do Protocolo de pagamento.
12.16 O Município em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondentes a atraso na apresentação do recibo correto.
12.17 O pagamento aos profissionais prestadores de serviços para a CONTRATADA deverá ser realizado independente dos repasses a serem realizados pela CONTRATANTE.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Desta forma, segue as dotações orçamentárias para suportar a futura contratação:

Secretaria Municipal de Saúde			
Dotação Orçamentária/Despesa/Valor			
Elemento	**Conta Reduzida**	**Fonte de Recurso**	**Valor 2025**
3.3.90.39.00.00	583	303	R$ 600.000,00

MICHELE STRAUB
Secretária Municipal de Saúde

PROCEDIMENTO AUXILIAR 06/2025 CREDENCIAMENTO Nº 06/2025

ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DOCUMENTO INTEGRANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA
1 - INTRODUÇÃO

1.1 - Apresenta-se organizado neste documento um conjunto de elementos e informações caracterizadores, para realizar a "Contratação de empresa para prestação de serviços especializados nos prontos atendimentos no Município de Pontal do Paraná, em caráter complementar, conforme suas necessidades".
1.2 - Este documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.3 - O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.
2 **– DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE - ART. 7°, INCISO I DA IN 40/2020**

2.1 A realização deste processo se justifica em razão do local onde os serviços serão prestados se trata de Unidades de Pronto Atendimentos 24h, competindo ao município o dever de garantir os serviços, com amparo nos princípios norteadores da Administração Pública cuja solução vá ao encontro do interesse Público.
2.2 Visando garantir a manutenção dos plantões do serviço de atendimento de urgência e emergência, bem como garantindo o atendimento imediato, para que não haja desassistência à população, oferecendo condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde dos munícipes, proporcionando melhor qualidade de vida a população.

2.3. Necessário ressaltar que o Município não dispõe de poucos recursos humanos em seu quadro efetivo para realizar as atividades que se busca contratar.

2.4. Diante o exposto, conclui-se que se faz necessária a contratação dos serviços pleiteados nesta oportunidade, com o objetivo de garantir a qualidade no atendimento ora ofertados aos pacientes do SUS.
3 - **PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL -** Art. 7°, inciso IX da IN 40/2020

3.1 - A referida contratação está prevista no Plano Municipal de Contratações 2025 - Item 21 da Secretaria Municipal de Saúde e incluso e correlatos na LOA, LDO e PPA.
4– REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - ART. 7°, INCISO II DA IN40/2020

4.1Toda a responsabilidade pelas atividades inerentes aos serviços, no âmbito dos critérios da prestação de atendimento, é do contratado, igualmente, e de forma integral, os compromissos de relações trabalhistas e previdenciárias decorrentes de toda a relação de emprego com os prestadores dos serviços, se houver, bem como disponibilização de uniforme, EPI, alimentação e demais direitos.
4.2. - Toda a responsabilidade criminal e civil decorrente de eventuais danos causados a terceiros por inexperiência, negligência, imprudência ou mesmo dolo no exercício das atividades específicas dos

serviços contratados, é de exclusivo ônus da contratada.

4.3 - Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para realização do serviço, dentro do prazo estabelecido.
4.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição.
4.5 Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da Contratada, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.

4.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como aos seus funcionários, que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.

4.7 Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas clausulas e condições estabelecidas neste termo.

4.8 Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene, fornecendo por sua conta, todos os materiais necessários à segurança individual e/ou em grupo dos seus funcionários envolvidos na execução do serviço, bem como promover ações de prevenção e promoção à saúde, visando à integridade física dos trabalhadores.

4.9 O contratado deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, comprometendo atender aos padrões de qualidade exigidos;
4.10 Disponibilizar número de telefone (s) fixo/celular para contato;

4.11 Comunicar ao Contratante a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.
4.12 Dar ciência imediata e por escrito à Contratante referente a qualquer anormalidade que verificar na execução
4.13 A contratada deverá prestar os serviços médicos mediante plantões presenciais em atendimento 24 horas, todos os dias do mês sem interrupção

4.14 A contratada deverá manter os profissionais plantonistas nos plantões (diurno e noturno) de acordo com a escala estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.15 A empresa deverá disponibilizar escala mensal de plantão médico, contendo a data, nome do plantonista e número de registro no CRM em até 05 dias úteis antes do término do mês, relativa ao mês subsequente;

4.16 As atividades pertinentes aos médicos plantonistas serão atendimentos de urgência e emergência, consultas de livre demanda durante todo o horário de trabalho, atendimentos a situações epidêmicas e pandêmicas e todos os procedimentos necessários de acordo com a demanda do Prontos Atendimentos.
4.17 Quando o atendimento se tratar de gestante, o plantonista deverá realizar o acolhimento inicial, oferecendo todo o suporte a assistência necessária até a chegada da referência municipal em obstetrícia

ou o encaminhamento para a referência Regional

4.18 Em transferências de paciente para leito de referência hospitalar, caso o paciente necessite de monitoramento médico, o plantonista deverá acompanhar o mesmo durante o transporte;
4.19 Não será permitido aos profissionais da licitante, a cobrança de qualquer procedimento particular do paciente, no período em que esteja de plantão;
4.20 Todos os profissionais deverão alimentar o prontuário eletrônico através do sistema próprio da saúde;

4.21 Quando houver mudança de escala de plantões médicos, a contratada deverá comunicar a direção dos Prontos Atendimentos em até 24 horas de antecedência;

4.22 O médico que assumir o plantão, também assumirá todos os pacientes que estiverem nos leitos de observação e aqueles que se encontrarem internados no Pronto Atendimento, aos quais fará o acompanhamento das evoluções e prescrições;
4.23 Os plantonistas deverão comparecer ao local de trabalho conforme escala de serviço predeterminado e dele não se ausentar até a chegada de seu substituto;

4.24 Os médicos plantonistas devem se apresentar com no mínimo 15 (quinze) minutos de antecedência do horário da troca do plantão para receber os pacientes e as intercorrências;
4.25 A responsabilidade de contratação de médicos será da empresa, não sendo o contratante responsável em providenciar o preenchimento de profissional na escala de plantões;
4.26 Os plantonistas deverão utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, aparelhos e equipamentos colocados à sua disposição para o exercício de sua profissional e ajudando na preservação do patrimônio;

4.27 Zelar pela boa conduta, devendo se portar dentro dos preceitos estritamente profissionais, tratando todos os usuários e funcionários do estabelecimento com respeito e urbanidade;
4.28 Obedecer às diretrizes e princípios do SUS que lhes compete, estabelecidos pelo Art. 198 da Constituição Federal e fortalecidos pela Política Nacional de Humanização;

4.29 Os profissionais deverão acatar e respeitar as rotinas estabelecidas e participar das reuniões convocadas pela direção do Pronto Atendimento 24h;
4.30 Por se tratar de ambiente hospitalar e para fins de trabalho é expressamente proibido o profissional trazer acompanhante durante o período de plantão;

4.31 A contratada deverá apresentar para a Secretaria de Saúde, antes do início das atividades dos profissionais, nome do médico, acompanhado da cópia dos documentos exigidos pelo CNES- Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (RG, CPF, Carteira de Registro no Conselho Regional de Medicina e comprovante de endereço) para realização do cadastro junto a secretaria requisitante, evitando assim transtornos aos profissionais e ao município;
4.32 Registrar a frequência médica através de ponto digital, não serão aceitos pontos manuais. Serão de responsabilidade da contratada a administração, bem como os custeios de instalação, manuseio, manutenção do ponto eletrônico dos seus profissionais prestadores de serviços. Os relatórios do registro ponto deverão ser apresentados a CONTRATANTE em conjunto com a

escala do mês de referência, até o segundo dia corrido de cada mês.

4.33 Caberá a contratada o fornecimento de alimentação (almoço/jantar) aos seus profissionais. Ficando a cargo da contratada conciliar com seus profissionais, quanto ao fornecimento.

4.34 O responsável técnico e/ou coordenador médico responsável pela equipe da contratada deverá estar disponível para a contratante durante 24horas. In loco quando acionado e a distância sempre que necessário, onde a contratada deverá disponibilizar o contato telefônico do mesmo.
4.35 Atender urgências/emergências visando prestar serviços de saúde com qualidade e eficácia.
4.36 Em caso de ausência do profissional designado, a CONTRATADA deverá substituir o profissional em até 3 (três) horas, a contar da comunicação por parte da CONTRATANTE.

4.37 A contratada deverá realizar o pagamento ao profissional até o décimo quinto dia corrente do mês subsequente da prestação dos serviços, independentemente do repasse efetuado pela CONTRATANTE.
4.38 Responsabilizar-se em relação aos seus profissionais médicos e ao serviço por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente da contratação.

4.39 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do Hospital Municipal ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
4.40 Manter durante o período de vigência do contrato de prestação de serviços todas as condições que ensejaram, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade operacional.

4.41 Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço.

4.42 Manter disciplina nos locais dos serviços retirando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer profissional considerado com conduta inconveniente pela Secretaria Municipal de Saúde de Pontal do Paraná.

4.43 Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades dos Prontos Atendimentos 24h, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços.
4.44 Manter as informações e dados do Pronto Atendimento 24h em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio.

4.45 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus funcionários, dolosa ou culposamente, assumindo todos os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus funcionários e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei.

4.46 Arcar com todos os custos diretos e indiretos gerados pelo contrato.

4.47 Assegurar a confiabilidade dos serviços prestados, por meio de controle de qualidade, apresentando os resultados em conformidade com as normas existentes.
4.48 Atender a toda intercorrência, que eventualmente vier a ocorrer durante a realização dos serviços e com encaminhamentos adequados, sem ônus à Contratante ou ao usuário do SUS, agindo sempre conforme os fluxos de atendimento do SUS.

4.49 Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, cumprindo as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH.

4.50 Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na execução dos serviços incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante.

4.51 Responsabilizar-se pela indenização de qualquer dano causado aos pacientes decorrente da ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia praticados por seus profissionais ou prepostos.
4.52 Demais requisitos constam no termo de referencia parte integrante deste estudo.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES - inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso V da IN 40/2020

5.1 - Os quantitativos foram estimados com base nas demandas levantadas pela Coordenação da Atenção Especializada, conforme demonstrado abaixo:

LOTE 1 – PRONTO ATENDIMENTO 24H PRAIA DE LESTE		
Item	**Profissional**	**Quantidade de horas**
1	Médico Generalista	21.000

LOTE 2 – PRONTO ATENDIMENTO 24H SHANGRI-LÁ		
Item	**Profissional**	**Quantidade de horas**
1	Médico Generalista	21.000

6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO - ART. 7°, INCISO III DA IN 40/2020

6.1 – O levantamento dos preços, foi realizado pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, em consulta aos fornecedores cadastrados ou aptos a prestação de serviços e suas alterações, conforme demonstramos abaixo:

EMPRESA	**CNPJ**
ELO SERVICOS DE SAUDE LTDA	47.826.214/0001-85
SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA	37.092.326/0001-04
JPS SERVICOS MEDICOS LTDA	50.515.510/0001-70
CAIOBA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	40.388.611/0001-73
MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE LTDA	23.481.981/0001-31
HTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	16.550.953/0001-63
MUNICIPIO DE PALMAS	76.161.181/0001-08
MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO IVAI	75.741.355/0001-30
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS	76.958.966/0001-06
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	95.422.986/0001-02

7 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO - inciso VI do § 1° da Lei 14.133/21 e art. 7°,

inciso VI da IN 40/2020

7.1 – O valor estimado para a aquisição será de **R$ 6.099.240,00 (seis milhões, noventa e nove mil, duzentos e quarenta reais).**

LOTE 1 – PRONTO ATENDIMENTO 24H PRAIA DE LESTE				
Item	**Profissional**	**Quantidade de horas**	**Valor Unit**	**Valot Total**
1	Médico Generalista	21.000	R$ 145,22	R$ 3.049.620,00

LOTE 2 – PRONTO ATENDIMENTO 24H SHANGRI-LÁ				
Item	**Profissional**	**Quantidade de horas**	**Valor Unit**	**Valot Total**
1	Médico Generalista	21.000	R$ 145,22	R$ 3.049.620,00

7.2 - Para compor o preço mensal utilizamos o critério a média de preços para compor o mapa de cotação.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - INCISO VII DO § 1° DO ART. 18 DA LEI 14.133/21 E ART. 7°, INCISO IV DA IN 40/2020

8.1 - Considerando a natureza o certame deverá ser realizado na modalidade pregão eletrônico menor preço por lote.
8.2 – Todas as demais exigências e requisitos para contratação constarão de forma detalhada em Termo de Referência constante em futuro edital.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO - INCISO VIII DO § 1° DO ART. 18 DA LEI 14.133/21 E ART. 7°, INCISO VII DA IN 40/2020

9.1 – Por conta da complexidade do objeto o mesmo não poderá é considerado divisível, ou seja, o processo ocorrerá por Lote, pois os serviços são interdependentes, ou seja, não se trata de aquisição de produtos ou serviços comuns.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS - INCISO X DO § 1° DO ART. 18 DA LEI 14.133/21 E ART. 7°, INCISO XI DA IN 40/2020

10.1 – Contratação de empresa para prestação de serviços especializados nos prontos atendimentos no Município de Pontal do Paraná, tem como objetivo manter a continuidade na realização de atendimento e funcionamento dos Prontos Atendimentos 24h Shangri-lá e Praia de Leste. Realizar os cuidados integral de pacientes de necessitam de cuidados em saúde, com vista a minimizar danos e sofrimentos, gerando melhoria no acesso de pacientes na urgência/emergência, de acordo com as normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais da saúde asseguradas na Constituição Federal e ainda a garantia do direito à saúde.

11 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO - inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso XI da IN 40/2020

11.1 – A fiscalização do contrato será realizado por servidores designados pelas Secretarias Municipais de Saúde**,** responsáveis por acompanhar e controlar a execução do fornecimento, cabendo-lhe assegurar o cumprimento do objetivo e das atividades contratadas: guarda do controle e organização dos documentos; controle de prazos de vigência do instrumento contratual;
11.2 – Neste ato designamos a servidora JOELISE ROCHA PEREIRA como fiscal do contrato pelo Pronto Atendimento 24h Shangri-lá e Patrícia Pinheiro da Silva pelo Pronto Atendimento 24h Praia de Leste.

12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES - INCISO XI DO § 1° DO ART. 18 DA LEI 14.133/21 E ART. 7°, INCISO VIII DA IN 40/2020

12.1 – Para esta solução, não existem contratações correlatadas e/ou interdependentes que guardem relação/afinidade com o objeto a ser contratado.

13 - IMPACTOS AMBIENTAIS - INCISO XII DO § 1° DO ART. 18 DA LEI 14.133/21

13.1- Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

14 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO - INCISO XIII DO § 1° DO ART. 18 DA LEI 14.133/21

14.1 - Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Pontal do Paraná, 14 de maio de 2025

MICHELE STRAUB
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2025

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, Portador da Cédula de Identidade n.º XXXX SSP/PR e do CPF n.º XXXX, e de outro lado, a Empresa ....., CNPJ n.º e RG/CPF n.º ....., situado à ..... n.º ....., Bairro ..... – CEP ..... –Cidade ..... doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. ....., portador da cédula de identidade nº ..... e CPF/MF nº..... , firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a) ....., portador da cédula de identidade n.º ..... e CPF n.º..... , levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de .... de..... de 2025, decorrente do **PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 06/2025,**

CREDENCIAMENTO Nº 06/2024 e com fundamento nas disposições da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, Credenciamento de Empresa para prestação de serviços especializados nos Pronto Atendimentos no Município de Pontal do Paraná, em caráter complementar, conforme suas necessidades.

LOTE 1 – PRONTO ATENDIMENTO 24H PRAIA DE LESTE				
Item	**Profissional**	**Quantidade de horas**	**Valor Unit**	**Valor Total**
1	Médico Generalista			
LOTE 2 – PRONTO ATENDIMENTO 24H SHANGRI-LÁ				
Item	**Profissional**	**Quantidade de horas**	**Valor Unit**	**Valor Total**
1	Médico Generalista			

1.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: conforme termo de referência.
1.3 VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ xxxxxxxxx (xxxxxxx).
1.4 EXECUÇÃO DO SERVIÇO:
1.4.1 Atendimento através de plantões médicos, de acordo com escalas e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e/ou chefia imediata, realizando consultas, atendimentos médicos de Urgência e Emergência em todas as faixas etárias;
1.4.2 Realizar atendimento integral e especializado através de diagnóstico, prescrever condutas, solicitar exames e definir terapêutica e tratamento, prevenção e educação sanitária à demanda espontânea, solicitar e avaliar os exames complementares, prescrever medicamentos, realizar todos os procedimentos necessários aos atendimentos, preencher prontuários de forma legível dos pacientes atendidos, proceder à notificação das doenças compulsórias à autoridade sanitária local, bem como notificações de violência, acidentes de trabalho e afins;
1.4.3 Cumprir rigorosamente o horário de trabalho estabelecido e as escalas de plantões;
1.4.4 Respeitar e cumprir o Código de Ética Médica;
1.4.5 Comportar-se em harmonia e urbanidade com as normas, regras, diretrizes e protocolos determinados pela Secretaria Municipal de Saúde e Legislações vigentes que regem as Unidades Municipais de Saúde- Pronto Atendimento e outros Serviços da Rede de Urgência e Emergência;

1.4.6 Realizar procedimentos de emergência clínica e cirúrgica, em todas as faixas etárias de acordo com os protocolos do ATLS, PHTLS, ACLS e PALS e os demais protocolos assistenciais e administrativos vigentes referentes as Urgências e Emergências;
1.4.7 Acompanhar pacientes críticos para realização de exames ou transferências entre Unidades de Saúde, fora do município quando necessário dentro do horário de trabalho do plantão sem remuneração extra;
1.4.8 Checar e preservar todos os materiais e equipamentos médicos presentes nas Unidades de Atendimento;
1.4.9 Desenvolver trabalho em equipe, de forma harmônica, sinérgica e cooperativa com todos os profissionais da equipe, que estiverem envolvidos no atendimento;
1.4.10 Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições da função, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
1.4.11 Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica;
1.4.12 Acatar as normas e diretrizes determinadas pela Coordenação dos Prontos Atendimentos 24h e Secretaria Municipal de Saúde.
1.4.13 Desempenhar outras atividades afins, de acordo com orientações da Secretaria Municipal de Saúde.
1.4.14 Comparecer às reuniões de equipe quando solicitado;
1.4.15. Utilizar prontuário eletrônico e ser proativo ao serviço;
1.4.16 O profissional médico deverá atender no mínimo 6 (seis) consultas por hora.
1.4.17. Desempenhar outras atividades afins, de acordo com orientações da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 Segue as dotações orçamentárias para suportar a futura contratação;

Elemento Conta Reduzida Fonte de Recurso		
3.3.90.39.00.00	583	303

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE PAGAMENTO

3.1 A solicitação de pagamento deverá ser realizada por meio do sistema de **PROTOCOLO** através do site da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.
3.2 Para solicitar o pagamento, utilize o link: https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=pontaldoparana.
3.3 Selecionar o assunto **Pagamento / fornecedores**
3.4 Pagamento vinculado à: **Secretaria Municipal de Saúde**.
3.5 Ao fazer a solicitação, indicar a conta bancária para pagamento, e anexar os documentos a seguir:

a) A Nota fiscal eletrônica devidamente atestada pelo fiscal designado;
b) Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota fiscal eletrônica, se houver;
c) Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;
d) Certidão Negativa de Débitos Federais;
e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
g) Certidão de Regularidade do FGTS;
h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
i) Cópia do Empenho emitido pela Secretaria Municipal de Finanças.
j) Escalas do mês de referência e frequência médica.

3.6 Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos relacionados no item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato.

3.7 O pagamento será efetuado mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão que venha a expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.
3.8 Registro de frequência em ponto eletrônico;
3.9 Relatório de frequência deverá ser enviado para aprovação da Secretaria Municipal de Saúde antes do Protocolo de pagamento.
3.10 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida e o pagamento ficará pendente até que seja sanada a pendência, abrindo-se novo prazo para o pagamento a contar da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, sem acarretar qualquer ônus para a CONTRATANTE.
3.11 A contratante ao realizar o pagamento à contratada, deverá efetuar as retenções conforme o disposto no DECRETO MUNICIPAL Nº 10.803, DE 23 DE JANEIRO DE 2023, que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Pontal do Paraná.
3.12 O Município em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondentes a atraso na apresentação do recibo correto.
3.13 O pagamento aos profissionais prestadores de serviços para a CONTRATADA deverá ser realizado independente dos repasses a serem realizados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA

4.1 Os prazos de execução e vigência dos contratos, poderão ser de até 12 meses, contados a partir de sua assinatura, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser prorrogado *observado o cumprimento dos seguintes requisitos:*

a) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
b) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação
c) O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual
d) A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
e) Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
f) O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação."

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.1 Solicitar à CONTRATADA a substituição de quaisquer equipamentos, instrumentais e materiais, considerados ineficientes ou obsoletos ou que causem prejuízos aos serviços executados.
5.1.2 Toda a responsabilidade pelas atividades inerentes a fabricação e entregas do objeto deste Termo de Referência é da CONTRATADA;
5.1.3 Avaliar mensalmente os serviços a serem executados pelo (s) contratado (s) /credenciado (s). Esta avaliação deve ser feita pelo Gestor em conjunto com o fiscal do Contrato.
Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.
Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços dando prazo para regularização e quando não atendido encaminhar a– Secretaria Municipal de Saúde.

5.1.6 Efetuar o pagamento a contratada até 30 (trinta) dias a contar do protocolo da nota fiscal.

5.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.2.1 Toda a responsabilidade pelas atividades inerentes aos serviços, no âmbito dos critérios da prestação de atendimento, é do credenciado contratado, igualmente, e de forma integral, os compromissos de relações trabalhistas e previdenciárias decorrentes de toda a relação de emprego com os prestadores dos serviços, se houver, bem como disponibilização de uniforme, EPI, alimentação e demais direitos.
5.2.2 Toda a responsabilidade criminal e civil decorrente de eventuais danos causados a terceiros por inexperiência, negligência, imprudência ou mesmo dolo no exercício das atividades específicas dos serviços contratados, é de exclusivo ônus da contratada.
5.2.3 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para realização do serviço, dentro do prazo estabelecido.
5.2.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição.
5.2.5 Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da Contratada, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.
5.2.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como aos seus funcionários, que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.
5.2.7 Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas clausulas e condições estabelecidas neste termo.
5.2.8 Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene, fornecendo por sua conta, todos os materiais necessários à segurança individual e/ou em grupo dos seus funcionários envolvidos na execução do serviço, bem como promover ações de prevenção e promoção à saúde, visando à integridade física dos trabalhadores.
5.2.9 O credenciado contratado deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, comprometendo atender aos padrões de qualidade exigidos;
5.2.10 Disponibilizar número de telefone (s) fixo/celular para contato;
5.2.11 Comunicar ao Contratante a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.
5.2.12 Dar ciência imediata e por escrito à Contratante referente a qualquer anormalidade que verificar na execução
5.2.13 A contratada deverá prestar os serviços médicos mediante plantões presenciais em atendimento 24 horas, todos os dias do mês sem interrupção
5.2.14 A contratada deverá manter 02 (dois) profissionais plantonistas nos plantões (diurno e noturno) todos os dias da semana, incluindo finais de semana e feriados.
5.2.15 A empresa deverá disponibilizar escala mensal de plantão médico, contendo a data, nome do plantonista e número de registro no CRM em até 05 dias úteis antes do término do mês, relativa ao mês subsequente;
5.2.16 As atividades pertinentes aos médicos plantonistas serão atendimentos de urgência e emergência, consultas de livre demanda durante todo o horário de trabalho, atendimentos a situações epidêmicas e pandêmicas e todos os procedimentos necessários de acordo com a demanda do Prontos Atendimentos.
5.2.17 Quando o atendimento se tratar de gestante, o plantonista deverá realizar o acolhimento inicial, oferecendo todo o suporte a assistência necessária até a chegada da referência municipal em obstetrícia ou o encaminhamento para a referência Regional

5.2.18 Em transferências de paciente para leito de referência hospitalar, caso o paciente necessite de monitoramento médico, o plantonista deverá acompanhar o mesmo durante o transporte;
5.2.19 Não será permitido aos profissionais da licitante, a cobrança de qualquer procedimento particular do paciente, no período em que esteja de plantão;
5.2.20 Todos os profissionais deverão alimentar o prontuário eletrônico através do sistema próprio da

saúde;
5.2.21 Quando houver mudança de escala de plantões médicos, a contratada deverá comunicar a direção dos Prontos Atendimentos em até 24 horas de antecedência;
5.2.22 O médico que assumir o plantão, também assumirá todos os pacientes que estiverem nos leitos de observação e aqueles que se encontrarem internados no Pronto Atendimento, aos quais fará o acompanhamento das evoluções e prescrições;
5.2.23 Os plantonistas deverão comparecer ao local de trabalho conforme escala de serviço predeterminado e dele não se ausentar até a chegada de seu substituto;
5.2.24 Os médicos plantonistas devem se apresentar com no mínimo 15 (quinze) minutos de antecedência do horário da troca do plantão para receber os pacientes e as intercorrências;
5.2.25 A responsabilidade de contratação de médicos será da empresa, não sendo o contratante responsável em providenciar o preenchimento de profissional na escala de plantões;
5.2.26 Os plantonistas deverão utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, aparelhos e equipamentos colocados à sua disposição para o exercício de sua profissional e ajudando na preservação do patrimônio;
5.2.27 Zelar pela boa conduta, devendo se portar dentro dos preceitos estritamente profissionais, tratando todos os usuários e funcionários do estabelecimento com respeito e urbanidade;
5.2.28 Obedecer às diretrizes e princípios do SUS que lhes compete, estabelecidos pelo Art. 198 da Constituição Federal e fortalecidos pela Política Nacional de Humanização;
5.2.29 Os profissionais deverão acatar e respeitar as rotinas estabelecidas e participar das reuniões convocadas pela direção do Pronto Atendimento 24h;
5.2.30 Por se tratar de ambiente hospitalar e para fins de trabalho é expressamente proibido o profissional trazer acompanhante durante o período de plantão;
5.2.31 A contratada deverá apresentar para a Secretaria de Saúde, antes do início das atividades dos profissionais, nome do médico, acompanhado da cópia dos documentos exigidos pelo CNES- Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (RG, CPF, Carteira de Registro no Conselho Regional de Medicina e comprovante de endereço) para realização do cadastro junto a secretaria requisitante, evitando assim transtornos aos profissionais e ao município;
5.2.32 Registrar a frequência médica através de ponto digital, não serão aceitos pontos manuais. Serão de responsabilidade da contratada a administração, bem como os custeios de instalação, manuseio, manutenção do ponto eletrônico dos seus profissionais prestadores de serviços. Os relatórios do registro ponto deverá ser apresentados a CONTRATANTE em conjunto com a escala do mês de referência, até o segundo dia corrido de cada mês.
5.2.33 Caberá a contratada o fornecimento de alimentação (almoço/jantar) aos seus profissionais. Ficando a cargo da contratada conciliar com seus profissionais, quanto ao fornecimento.
5.2.34 O responsável técnico e/ou coordenador médico responsável pela equipe da contratada deverá estar disponível para a contratante durante 24horas. In loco quando acionado e a distância sempre que necessário, onde a contratada deverá disponibilizar o contato telefônico do mesmo.
5.2.35 Atender urgências/emergências visando prestar serviços de saúde com qualidade e eficácia.
5.2.36 Em caso de ausência do profissional designado, a CONTRATADA deverá substituir o profissional em até 3 (três) horas, a contar da comunicação por parte da CONTRATANTE.
5.2.37 A contratada deverá realizar o pagamento ao profissional até o décimo quinto dia corrente do mês subsequente da prestação dos serviços, independentemente do repasse efetuado pela CONTRATANTE.
5.2.38 Responsabilizar-se em relação aos seus profissionais médicos e ao serviço por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente da contratação.
5.2.39 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do Hospital Municipal ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
5.2.40 Manter durante o período de vigência do contrato de prestação de serviços todas as

condições que ensejaram, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade operacional.
5.2.41 Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço.
5.2.42 Manter disciplina nos locais dos serviços retirando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer profissional considerado com conduta inconveniente pela Secretaria Municipal de Saúde de Pontal do Paraná.
5.2.43 Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades dos Prontos Atendimentos 24h, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços.
5.2.44 Manter as informações e dados do Pronto Atendimento 24h em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio.
5.2.45 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus funcionários, dolosa ou culposamente, assumindo todos os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus funcionários e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei.
5.2.46 Arcar com todos os custos diretos e indiretos gerados pelo contrato.
5.2.47 Assegurar a confiabilidade dos serviços prestados, por meio de controle de qualidade, apresentando os resultados em conformidade com as normas existentes.
5.2.48 Atender a toda intercorrência, que eventualmente vier a ocorrer durante a realização dos serviços e com encaminhamentos adequados, sem ônus à Contratante ou ao usuário do SUS, agindo sempre conforme os fluxos de atendimento do SUS.
5.2.49 Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, cumprindo as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH.
5.2.50 Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na execução dos serviços incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante.

5.2.51 Responsabilizar-se pela indenização de qualquer dano causado aos pacientes decorrente da ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia praticados por seus profissionais ou prepostos;
5.2.52 Os horários dos profissionais, considerando o regime de plantão de 12h, haverá tolerância aos moldes da CLT, § 1º Não serão descontadas nem computadas como jornada extraordinária as variações de horário no registro de ponto não excedentes de cinco minutos, observado o limite máximo de dez minutos diários.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela sra. Joelise Rocha Pereira pelo Pronto Atendimento 24h Shangri-lá e Patricia Pinheiro da Silva pelo Pronto Atendimento 24h Praia de Leste, responsáveis por acompanhar e controlar a execução do contrato pela Secretaria Municipal de Saúde ou outro indicado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
8.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.4. Não obstante o CONTRATADO seja o único e exclusivo responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços pelo Fiscal designado.
8.5. Ao Fiscal do Contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução da Ata/Contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
8.6. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
8.7. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
8.8. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contrato, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e neste Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.
8.9. Se constatada pela fiscalização o não atendimento das determinações quanto à regular execução dos serviços, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicitação a CONTRATANTE poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízos das penalidades a que a empresa prestadora dos serviços esteja sujeita.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, (se for o caso) contado da data da assinatura do contrato.
9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
d. **Multa:**
1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É vedado à Contratada a subcontratação total do objeto deste Contrato, ou a cessão ou transferência do Contrato, ainda que parcial, para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
a) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. A Contratada, na vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, excluindo o Contratante de quaisquer reclamações e ou indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.
13.2. A Contratada tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste Contrato, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.
13.3 - As partes contratantes ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através da aplicação da referida Lei.
13.4 O credenciamento não acarretará na formação de vínculo estatutário ou empregatício com a Administração Pública Municipal;
13.5 Poderá o Município revogar o Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse Público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.
13.6 A classificação se dará com observância dos primeiros que se apresentarem regularmente (com documentação exigida completa) por ordem cronológica crescente de PROTOCOLO. (Considerando data, hora e minutos do encaminhamento da documentação) que se dará via Protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro Regional da Cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
14.2 - E, por se acharem de acordo, os representantes legais assinam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.
Pontal do Paraná, …. de..... de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito – Contratante

XXXX
Representante – Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal

XXXXXXXXXXXX
Fiscal de Contrato

XXXXXXXXXX
Fiscal de Contrato

XXXXXXXXXXXXXX
testemunha

CPF: XXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXX

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ – PR

OBJETO: Credenciamento de Empresa para prestação de serviços especializados nos Pronto Atendimentos no Município de Pontal do Paraná, em caráter complementar, conforme suas necessidades.

Senhora Presidente de Comissão: Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Credenciamento 06/2025**, instaurado pela Prefeitura municipal de Pontal do Paraná, que: assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato e temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos do **Credenciamento 06/2025**, realizado pela Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., em ..... de..... de 2025.

Carimbo do profissional,

Nome, CPF e assinatura do responsável

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2C278EC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **13/2025,** referente a Dispensa Eletrônica nº **7/2025**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 056/2025, conforme consta do termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais alterações, visando a **AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULARES E TABLETS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, sendo:

59.064.967 THALITA DOS SANTOS SOUZA							
Lote	Item	Produto:	Marca/Modelo	Unid.	Qtd.	Preço	Preço total
1	1	APARELHO SMARTPHONE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Armazenamento: 128 Gb ou superior Conectividade: Tecnologia 5G, Bluetooth e Wi-Fi. Memória RAM: 6GB ou superior Câmera: Tripla 50MP + Selfie 13MP ou superior Bateria: 5000mAh ou superior Chip: Dual Chip Tela: Super AMOLED, 6,5 polegadas, Resolução FHD+(1080x2340) Processador: Octa-Core, velocidade de 2GHz ou superior Sistema Operacional: Android, versão 14.0 Carregamento: compatível com carregador rápido de 25W Desbloqueado: Para todas as operadoras Acompanhado por: •1 Carregador •1 Cabo USB •1 Extrator de Chip. Modelos que atendem as especificações: (Samsung Galaxy A25, Motorola Moto G54) Incluir Acessórios: •Película Protetora de alta qualidade. •Capa Protetora de qualidade, anti-impacto, na cor preta ou transparente. Garantia Mínima: 12 meses	MOTOROLA/ G55	UNID	14,00	1.000,00	14.000,00
TOTAL							14.000,00

O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, em remessa única da quantidade solicitada.
O pagamento será efetuado no prazo de até 15 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 06/06/2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:84C3DD99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.809/2025

Dispõe sobre o planejamento e a instrução da fase interna das contratações públicas, precedidas ou não de licitação, para aquisição de produtos comuns e contratação de serviços comuns, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Quatro Barras.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas Diretas, Autárquicas e Fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer os procedimentos para a aquisição de produtos comuns e contratação de serviços comuns no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Quatro Barras.

DECRETA
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Objeto, âmbito de aplicação e conceitos

Art. 1º Este decreto dispõe sobre o planejamento de contratação e a instrução dos processos para contratações e aquisições de produtos comuns e serviços comuns no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Quatro Barras, precedidos ou não de licitação.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - Análise de Risco: documento que identifica e avalia os riscos que podem comprometer a aquisição/contratação;
II - Área Técnica: servidor com conhecimento técnico-operacional e/ou de uso do objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;
III - Central de Compras: departamento ou órgão especializado em planejamento de contratações, responsável por todas as etapas dos processos de aquisição de produtos e serviços, incluindo a elaboração de ETP, Análise de Risco, Pesquisa de Preços e Termo de Referência;
IV - Contratações Correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;
V - Contratações Interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;
VI - Documento de Formalização de Demanda (DFD): documento elaborado pela Secretaria requisitante que formaliza a necessidade da contratação/aquisição;
VII - Estudo Técnico Preliminar (ETP): documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;
VIII - Requisitante: agente público responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;
IX - Servidor de Planejamento das Contratações: servidor público que reúne as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, responsável por instruir o processo;
X - Termo de Referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços elaborado de acordo com o art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/2021.
§ 1º Os papéis de requisitante, de área técnica e de planejamento da contração poderão ser exercidos pelo mesmo agente público, desde que, no exercício dessas atribuições detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso V do caput.
§ 2º A definição dos requisitantes, das áreas técnicas e da equipe de planejamento da contratação não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas Secretarias municipais.

Art. 3º A fase interna da licitação e das compras diretas será instruída com os seguintes documentos:
I - Documento de Formalização de Demanda (DFD) assinado por Servidor e pelo Secretário da Pasta requisitante ou Secretário Executivo nos casos de autarquia e fundação;
II - Estudo Técnico Preliminar (ETP) assinado pelo servidor do planejamento da contratação;
III - Análise de Risco assinada pelo servidor do planejamento da contratação;
IV – Pesquisa de Preços e seus anexos assinados pelo servidor da equipe de planejamento da contratação;
V - Termo de Referência assinado pelo servidor da equipe de planejamento da contratação;
VI – Documento de Dotação Orçamentária;
VII - Decreto de Designação do(s) Fiscal(is) da Contratação;
VIII - Decreto de Designação do Gestor da Contratação;
IX - Autorização do Chefe do Poder Executivo ou Presidente da autarquia ou fundação;
X - Decreto de Designação agente de contratação/ pregoeira/ agente de dispensa;
XI - Minuta do edital/aviso de dispensa e/ou contrato;
XII - Parecer jurídico.
Parágrafo único: Os documentos deverão ser apresentados na ordem indicada e, preferencialmente, seguir os modelos estabelecidos.

CAPÍTULO II
DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
Seção I
Documento de Formalização de Demanda - DFD

Art. 4º Toda aquisição/ contratação se inicia pelo Documento de Formalização de Demanda elaborado pela Secretaria Requisitante ou Secretaria Executiva da autarquia e fundação, contendo obrigatoriamente:
I - justificativa da necessidade da aquisição/contratação;
II - resultados esperados com a aquisição/contratação;
III - descrição dos materiais/serviços e respectivas quantidades, requisitos do fornecimento/ contratação;
IV - indicação da dotação orçamentária;
V - previsão no plano de contratações anual;
VI - identificação da área requisitante e responsáveis pela elaboração do documento;
VII – ciência e anuência do Secretário da pasta requisitante ou do Secretário Executivo da autarquia ou fundação.
§1º Deverão ser anexados ao Documento de Formalização de Demanda o demonstrativo de dotação orçamentária e, no caso de contratações diretas, o bloqueio da dotação.
§2º A secretaria requisitante deverá anexar ao Documento de Formalização de Demanda os documentos que embasam a quantificação dos itens e os estudos que sirvam de base para a justificativa da contratação, se houver.

Art. 5º O Documento de Formalização de Demanda, preferencialmente eletrônico, será enviado para a Central de Compras que será responsável por planejar a contratação.
Parágrafo único: o Documento de Formalização de Demanda poderá estar acompanhado de outros documentos pertinentes ao objeto que se pretende adquirir/contratar, referências de modelos de editais ou de outras contratações.

Art. 6º Os servidores responsáveis pela fiscalização do objeto serão designados por Decreto ou por ato do Presidente da autarquia ou fundação.

Seção II
Da Central de Compras

Art. 7º Os servidores lotados na Central de Compras do Poder Executivo ou órgão equivalente da autarquia ou fundação serão responsáveis por instruir o processo de aquisição/contratação com os seguintes documentos:
I - Estudo técnico preliminar, exceto as situações do art. 19 do presente decreto;
II - Análise de riscos nos termos do art. 18, X da Lei 14.133/2021;
III – Pesquisa de preços nos termos do Decreto Municipal 9.618/2024 ou outro que venha a substituí-lo;

IV - Termo de Referência;
VI – Justificativas de exigência de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
VII – Decreto de Designação do(s) Fiscal(is) da Contratação e Decreto de Designação do Gestor da Contratação.
§1º Compete à Central de Compras definir a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.
§2º Compete à Central de Compras verificar a existência de Intenções de Registros de Preços e Atas de Registros de Preços de outros órgãos compatíveis com o objeto e disponíveis, instruindo o processo de adesão como participante ou não participante em conformidade com o Decreto Municipal que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

Art. 8º A Central de Compras é responsável pela instrução dos procedimentos auxiliares de licitação na forma dos respectivos regulamentos.

Art. 9º Compete à Central de Compras publicar o procedimento de Intenção de Registro de Preços, analisar os requerimentos formulados por órgãos participantes, unificar os quantitativos e realizar as adequações no Termo de Referência.

Art. 10º A Central de Compras é responsável por receber o pedido de adesão de entidades não participantes (carona) e fazer análise prévia quanto à previsão em edital e quanto a existência de saldo na ata.
Parágrafo único: Após a análise descrita no caput, o requerimento será encaminhado ao gestor da Ata de Registro de Preços, que decidirá sobre a adesão, conforme os procedimentos estabelecidos no decreto regulamentador do sistema de registro de preços.

Art. 11 Nas contratações diretas, a Central de Compras remeterá o processo ao departamento de contratos para elaboração de minuta antes do envio para parecer jurídico.
Parágrafo único: A Central de Compras será responsável por efetivar as contratações diretas, exceto no caso de dispensas eletrônicas, quando o processo será remetido ao agente de dispensa.

Seção III
Da colaboração entre os servidores

Art. 12 Compete aos servidores da secretaria requisitante e da central de compras acompanhar os trâmites em todas as fases da licitação ou contratação direta, zelando pelo seu bom andamento em observância ao princípio da celeridade e promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário estabelecido no Plano Anual de Contratações, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação.

Art. 13 Nas contratações complexas a Central de Compras poderá requisitar apoio dos servidores da secretaria demandante para adequada instrução do processo.

Seção IV
Do Estudo Técnico Preliminar - ETP

Art. 14 O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação e deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual.

Art. 15 O ETP será elaborado pelos servidores da Central de Compras que poderão, mediante pesquisa de mercado, modificar a solução indicada no Documento de Formalização de Demanda.

Art. 16 O Estudo Técnico Preliminar conterá:
I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;
III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:
a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;
c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e
d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.
IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;
VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;
IX - demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;
X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.
§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.
§ 3º Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais;
§ 4º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:
I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.
§ 5º No que se refere ao parcelamento, deverão ser observados, os artigos 40, §2º, §3º e 47, §2º, da Lei 14133/2021, no que se refere a compras e serviços respectivamente.

Art. 17 Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:
I - a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021;
II - a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021; e
III - as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 18 Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 19 A elaboração do ETP:
I - é facultada nas hipóteses dos incisos VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021; e
II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Seção V
Da gestão de Riscos e Análise de Riscos - AR

Art. 20 A Central de Compras deverá trabalhar de forma integrada com a fiscalização dos contratos e com o Controle Interno para implementar gestão de riscos das contratações.

Art. 21 As contratações/aquisições deverão ser precedidas de análise de riscos adequada para cada fase do procedimento, abrangendo o planejamento, seleção do fornecedor e a execução do contrato.

Art. 22 O documento de análise de riscos deverá considerar a probabilidade do evento e o potencial de dano.

Seção VI
Da pesquisa de preços - PP

Art. 23 A pesquisa de preços será elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 9.618/2024 ou outro que venha a substituí-lo.

Seção VII
Do Termo de Referência – TR

Art. 24 O termo de referência é documento obrigatório a todas as contratações públicas no Município de Quatro Barras sejam por licitação ou por compra direta, nele se define o objeto que se pretende adquirir/ contratar e os demais elementos necessários à sua perfeita contratação e execução

Art. 25 O Termo de Referência será elaborado pelos servidores responsáveis pelo planejamento das contratações na Secretaria/ entidade.

Art. 26 O termo de referência conterá:
I - definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
IV - requisitos da contratação, inclusive no que se refere ao atendimento de requisitos legais entre eles a Lei Geral de Proteção de Dados;
V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
VII - critérios de medição e de pagamento;
VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor;
IX - estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

X - adequação orçamentária;

§1º Os produtos deverão ser especificados, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

§2º Além dos requisitos do caput, o termo de referência deverá indicar:
I - os locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
II - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

Seção VIII
Da ciência da Secretaria requisitante quanto aos documentos da fase interna

Art. 27 A Central de Compras, após a finalização do Termo de Referência, encaminhará ao e-mail informado no DFD os documentos para conferência e ciência do responsável pela demanda na Secretaria Requisitante ou Secretaria Executiva no caso da administração indireta, o qual deverá manifestar-se no prazo de até 1 (um) dia útil.

§1° A ausência de manifestação dentro do prazo estipulado no caput será interpretada como ciência e concordância da Secretaria Requisitante quanto ao descritivo dos itens, assumindo integral responsabilidade por sua precisão e adequação.

§2º Quaisquer prejuízos decorrentes da inércia da Secretaria Requisitante poderão ensejar a apuração de responsabilidade pessoal dos agentes públicos envolvidos, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

Art. 28 A autorização do Chefe do Poder Executivo será coletada pela Secretária de Administração após a elaboração dos artefatos (DFD, ETP, TR, AR, PP) e antes do envio ao departamento de licitações e contratos para elaboração de minutas.
Parágrafo único. A autorização do Presidente da autarquia será coletada pelo Secretário Executivo, observado o disposto no caput.

CAPÍTULO IV
DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Art. 29 Após a Autorização do Chefe do Poder Executivo ou do Presidente da autarquia, o processo será remetido ao Departamento de Licitações e Contratos que fará breve verificação quanto à presença dos documentos da instrução da fase interna e elaborará a minuta do edital ou contrato conforme a forma de contratação.

Art. 30 Os agentes de contratação/pregoeiros serão responsáveis por conduzir o procedimento de seleção do fornecedor e poderão solicitar apoio técnico à Central de Compras e à Secretaria Requisitante para responder pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos.

CAPÍTULO V
DA PROCURADORIA

Art. 31 Após a elaboração da minuta de contrato/edital o procedimento será enviado à Procuradoria para análise de conformidade legal, mediante despacho ou parecer opinativo.

Art. 32 A Procuradoria poderá condicionar o Parecer Jurídico ao cumprimento de formalidades legais e poderá realizar recomendações que poderão ser acatadas ou motivadamente refutadas pela gestão.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33 Este Decreto entra em vigor na data da publicação.
Art. 34 Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto 10.631/2025.

Quatro Barras, 06 de junho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Anexo I – Modelo de Documento de Formalização de Demanda (DFD)

INTRODUÇÃO
O Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação. Este documento servirá de base para elaboração do Estudo Técnico Preliminar pela Central de Compras

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO
Descrever o problema a ser resolvido, a necessidade pública.
RESULTADOS ESPERADOS COM A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO
Descrever os resultados esperados preferencialmente de forma quantificável. Quantas pessoas serão atendidas pela contratação?
DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS E RESPECTIVAS QUANTIDADES
As quantidades devem ser acompanhadas dos documentos de cálculo dos anos anteriores de acordo com a necessidade da secretaria.

REQUISITOS DO FORNECIMENTO/ CONTRATAÇÃO
Descrever os requisitos da empresa fornecedora e/ou do objeto.
AMOSTRA OU PROVA DE CONCEITO
Se for exigida amostra ou prova de conceito, a Secretaria Requisitante deve indicar os quesitos que serão analisados na amostra ou prova de conceito, a comissão responsável pela avaliação.
INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL
IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS
Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto):
Responsável(eis) pela demanda:
Nome
Matrícula / **Cargo/Função**
Manifestação do Secretário da Pasta: estou ciente do conteúdo deste DFD e autorizo o prosseguimento do procedimento com envio à Central de Compras. **Assinatura digital ou carimbo e assinatura**

Anexo II - Modelo de Estudo Técnico Preliminar – (ETP)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Processo Administrativo nº <XXXXXXXX>
Descrever o objeto da contratação

1. INTRODUÇÃO
1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. INFORMAÇÕES GERAIS
2.1. Número do Processo:
2.2. Secretaria solicitante:
2.3. Objeto:

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE
3.1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.
3.2. Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133/2021
3.3. Comentários: Detalhar aqui a necessidade que foi identificada e que originou a demanda de contratação. Quanto mais detalhes acerca da necessidade, melhor para a identificação dos requisitos da futura contratação.

4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS
4.1. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala
4.2. Apresentar as memórias de cálculo que justifiquem as quantidades designadas para cada item da solução pretendida. Essas quantidades devem ser estimadas em função do consumo anterior (perfil de consumo) ou da provável utilização.

5. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO
5.1. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.
5.2. Estimativa preliminar do preço para a futura contratação, devendo ser realizada com base nos parâmetros do Decreto Municipal nº. 8.946/2022. Essa estimativa de preços preliminar visa à escolha da melhor solução para a contratação e à análise de sua viabilidade. O orçamento estimativo final para a contratação deverá compor o Termo de Referência ou o Projeto Básico.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
6.1. Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade.
6.2. Descrever os requisitos necessários à contratação com vistas ao atendimento da necessidade especificada. Importante listar todos os requisitos que sejam essenciais, abstendo-se de relacionar requisitos desnecessários e especificações demasiadas, para não frustrar o caráter competitivo da futura licitação. Destacar aqui as práticas de sustentabilidade sob as suas diferentes dimensões (ambiental, social e econômica, por exemplo).

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO
7.1. Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:
a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.
7.2. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.
7.3. Pesquisar e indicar as diferentes soluções existentes no mercado e que podem atender à necessidade levantada.
Solução 1 – Descrição completa e Preço Estimado
Solução 2 – Descrição completa e Preço Estimado.
Fazer uma comparação entre as soluções encontradas no mercado para mostrar, de forma objetiva, qual delas é a mais vantajosa para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. A comparação deve considerar os custos e benefícios durante o ciclo de vida do objeto (melhor relação custo-benefício).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução.
8.2. Após conclusão do estudo comparativo entre as soluções, descrever aqui a solução que se mostrou mais vantajosa para a contratação. Lembrando que essa solução deverá ser caracterizada detalhadamente no Termo de Referência ou Projeto Básico.

9. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO
9.1. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável.
9.2. Deve ser identificado se o objeto é composto por itens divisíveis ou não, de acordo com suas características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado. Importante informação para decisão acerca do critério de adjudicação do objeto (por item, por grupos ou global).

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES
10.1. Uma visão global com vistas a identificar se existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

11. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

11.1. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS
12.1. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.
12.2. Ao considerar que as contratações públicas devem buscar resultados positivos para a Administração, devem ser apontados os resultados pretendidos, de forma a subsidiar a criação dos indicadores de desempenho que serão utilizados no Acordo de Níveis de Serviço ou Instrumento de Medição de Resultados, se for o caso.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO
13.1. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.
13.2. Verificar e informar que ações deverão ser executadas pela Administração antes da formalização da futura contratação, com vistas à correta execução contratual. (exemplos: Pequenas intervenções de engenharia, ajustes de sistemas, capacitação de servidores).

14. IMPACTOS AMBIENTAIS
14.1. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.
14.2. Sob a ótica da dimensão ambiental da sustentabilidade, deverão ser identificados possíveis impactos em decorrência da contratação pretendida e relacionadas as medidas mitigadoras (ações de prevenção e contingência para afastar/tratar os riscos).

15. SERVIÇO OU FORNECIMENTO CONTÍNUO
15.1. Trata-se de serviço ou fornecimento contínuo? (Serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas. Justificar

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO
16.1. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação.
16.2. Análise final sobre a contratação da solução pretendida, indicando a viabilidade técnica, operacional e orçamentária, assim como a adequação à necessidade identificada na demanda de contratação.

Quatro Barras, 06 de junho de 2025.

_____
Identificação e assinatura do servidor da Central de Compras

Anexo III – Modelo de Análise de Risco
Análise de Risco
1 - Objetivo: Identificar os possíveis riscos e causas relacionados à contratação do objeto, bem como ações Preventivas e de Contingência para mitigar os riscos.
Tabela 1 - Tabela da Pontuação do Risco analisado.

LEGENDA NÍVEL DE RISCO Extremo Alto Médio Baixo		PROBABILIDADE				
		1 MUITO BAIXA	2 BAIXA	3 MÉDIA	4 ALTA	5 MUITO ALTA
IMPACTO	5 MUITO ALTO	5	10	15	20	25
	4 ALTO	4	8	12	16	20
	3 MÉDIO	3	6	9	12	15
	2 BAIXO	2	4	6	8	10
	1 MUITO BAIXO	1	2	3	4	5

Matriz de calculo de Risco, sendo extremo: >15 a 20; Alto: >8 a 12; Médio: >3 a 6; Baixo: > 1 a 2.

2 - Mapa de Riscos – Fase da Análise e/ou Planejamento da Contratação

• De elaboração obrigatória;

• Esta etapa do planejamento compreende o estudo a respeito dos riscos relacionados ao planejamento da contratação;
• A pontuação do risco é calculada a partir do produto entre o índice da probabilidade e o índice do impacto, verificando-se na Tabela 1 a pontuação do risco em análise;
• As diferentes etapas do planejamento podem implicar diversos riscos, com graus diferentes;
• Abaixo, um exemplo de risco do planejamento da contratação.

Seq	Riscos	Possíveis causas	Probabilidade	Impacto	Pontuação Final	Controles/Contingência	Responsável
1	Fragilidade do Estudo Preliminar	Dificuldade na definição do objeto;	3	5	15	Capacitar os requerentes / demandantes.	Secretário/ Gestor
2	Falta de recursos para a contratação	Contingenciamento	3	4	12	Ajustar o escopo	Secretário/ Gestor

3 - Mapa de Riscos – Fase da Seleção do Fornecedor

• De elaboração obrigatória;
• Esta etapa compreende a análise dos riscos referentes ao planejamento da Seleção do fornecedor;
• Segue a mesma lógica da análise de risco acima;
• Abaixo, um exemplo de risco do planejamento da contratação.

Seq.	Riscos	Possíveis causas	Probabilidade	Impacto	Pontuação Final	Controle/Contingência	Responsável
1	Impugnação ao Edital.	Restrições nos requisitos de habilitação; Excesso de formalismo	2	3	6	Capacitação do setor requisitante; Capacitação da equipe de compras, licitações e contratos.	Secretário/ Gestor
2	Deficiências do ato convocatório; Critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.	Falta de capacitação – atualização; Falhas na fase de planejamento	2	4	8	Capacitar os servidores Estabelecer rotinas de revisão.	Coordenação de Licitações e Contratos
3	Licitação deserta	Ausência de fornecedores com possibilidade de serem habilitados; Ineficácia na divulgação da licitação	3	5	15	Identificar potenciais empresas que participam de licitações públicas; divulgar o edital para empresas que prestam este tipo de serviço.	Requente Equipe de planejamento
4	Falha do Pregoeiro na análise da documentação de habilitação.	Falta de capacitação Ausência atuação da Equipe de Apoio	1	4	4	Elaborar Check list; Treinar os servidores Estabelecer rotinas de diligências	Pregoeiro
5	Habilitação de empresa em desacordo com as cláusulas do Edital.	Desconhecimento do Edital pelo Pregoeiro	2	3	6	Elaborar Check list; Treinar os servidores Estabelecer rotinas	Pregoeiro

4 - Mapa de Riscos – Fase da Execução do Serviço

• Esta etapa compreende a análise dos riscos referentes a execução do serviço;
• Segue a mesma lógica da análise dos riscos acima;
• Abaixo, um exemplo de risco do planejamento da contratação.

Seq.	Riscos	Possíveis causas	Probabilidade	Impacto	Pontuação Final	Controles/Contingência	Responsável
1	Desconhecimento dos termos da contratação	Falta de orientação para a correta condução da aplicação dos termos contratuais; Tempo e preparo dos fiscais e gestor do contrato.	2	3	6	Estabelecer rotinas para conhecer detalhadamente o contrato; Capacitar os servidores envolvidos na gestão / fiscalização;	Gestor de Contratos Fiscais dos Contratos
2	Inércia frente ao descumprimento de obrigações contratuais	Sobrecarga de trabalho dos fiscais de contrato; Falta de atenção / despreparo na verificação da execução do contrato pelos fiscais e/ou gestor;	4	5	20	Capacitar os fiscais de contrato;	Gestor de Contratos; Secretário/ Gestor
3	Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato.	Incompreensão da importância das atividades	4	5	20	Capacitar os fiscais Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual	Gestor de Contratos

Quatro Barras, 06 de junho de 2025.

_____
Identificação e assinatura do servidor da Central de Compras

Anexo IV - Modelo de Termo de Referência
(exclusivo para aquisições de produtos comuns e contratações de serviços comuns precedidos de licitação, sendo necessário adaptar para outras contratações)

(As notas são orientativas e devem ser excluídas do Termo de Referência que comporá o processo)

1. OBJETO

Nota:
O objeto deve ser descrito de forma precisa, suficiente e clara. A descrição do objeto não pode ser genérica demais a ponto de ser imprecisa, nem pode ser tão específica de modo que direcione a algum bem, produto ou marca/modelo determinado.

Especificações e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE

Da natureza do objeto

( ) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal n.º 10.818/2021.
( ) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.
Nota:
O artigo 20 da Lei nº 14.133/2021, estabelece que os itens de consumo deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo. O Decreto nº 10.818, de 2021 regulamentou o tema, devendo as vedações nele estabelecidas serem respeitadas pelo administrador público.
Orientação Normativa AGU nº 54/2014: Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde à obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Justificativa da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Nota:
De acordo com o artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei nº 14.133/2021, a fundamentação da contratação é realizada mediante "referência aos estudos técnicos preliminares (ETP) correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas".
Conforme previsto na Súmula 177 do TCU, a justificativa há de ser clara, precisa e suficiente, sendo vedadas justificativas genéricas, incapazes de demonstrar de forma cabal a necessidade da Administração.
A Administração deverá justificar as quantidades a serem adquiridas em função do consumo do órgão e provável utilização, devendo a estimativa ser obtida, a partir de fatos concretos (Ex: consumo do exercício anterior, necessidade de substituição dos bens atualmente disponíveis, implantação de setor, acréscimo de atividades, etc). Portanto, deve contemplar:
a razão da necessidade da aquisição;
as especificações técnicas dos bens; e
o quantitativo de serviço demandado.
A justificativa, em regra, deve ser apresentada pelo setor requisitante. Quando o objeto possuir características técnicas especializadas, deve o órgão requisitante solicitar à unidade técnica competente a definição das suas especificações, e, se for o caso, do quantitativo a ser adquirido.

3. DIRETRIZES DA LICITAÇÃO
Defina a modalidade de licitação/ contratação direta:

Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?
( ) Não
( ) Sim, assinale uma das opções:

Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços
( ) quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência
( ) quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e
( ) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

3.2.2 Foram verificadas Intenções de Registro de Preços e Atas de Registros de Preços de outros órgãos compatíveis com o objeto?

( ) sim

( ) não

Justificativa:

Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):
( ) sim
( ) não, justifique _____

Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

( ) Não será exigida vistoria.
( ) Vistoria facultativa
( ) Vistoria obrigatória

Se assinalou vistoria obrigatória ou facultativa, justifique:

Unidade responsável pelo agendamento da vistoria:

_____
Telefone para agendamento da vistoria:

_____

Será admitida a participação de consórcios?

( ) Sim
( ) Não, justifique: _____
Nota:
A Lei 14.133/2021 estabelece que a vedação é que deve ser inserida no edital, de sorte que a omissão do instrumento convocatório acerca do assunto equivale à autorização.
A opção do administrador, no sentido de vedar ou não a participação de empresas em consórcio, deve ser devidamente justificada tendo como parâmetro e fundamento a ampliação da competitividade e a complexidade do objeto contratual envolvido.

Será admitida a participação de cooperativas?
( ) Sim
( ) Não, justifique: ----------_____

Nota:

Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:
I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;
II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

Será admitida a subcontratação?
( ) Não
( ) Sim, especifique as condições e limites para a subcontratação: _____
_____
Nota:
Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios. Observe-se, ainda, que é vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.
Caso seja permitida, deve-se incluir itens que especifiquem a parcela do objeto a ser subcontratada, expondo seus limites e/ou condições, fundamentando as razões para subcontratar.

Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?
( ) Não
( ) Sim

Justificativa:

Nota:

Inserir justificativa do agrupamento de itens distintos em um mesmo lote ou excluir todo o subitem, caso não se aplique.
Cabe exclusivamente à área técnica a decisão de divisão de itens ou lotes, devendo-se ter especial atenção quanto à justificativa para a aglutinação em lote único. Registra-se, assim a jurisprudência majoritária do TCU, consubstanciada na Súmula n.º 247:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

3.9 Defina e justifique o critério de julgamento e o modo de disputa da licitação:

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA
Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):
( ) Não
( ) Sim

Se sim, quais e por que?
Nota:
Exemplos: prospectos, laudos, catálogos.

Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):
( ) Não
( ) Sim, justifique: _____

Prazo para apresentação:
Quantidade de amostras: _____
Unidade técnica responsável pela análise das amostras: _____
Local de entrega das amostras:

Condições e critérios de avaliação e julgamento da amostra e/ou da demonstração dos serviços:

Item	Código	Critério de avaliação das amostras/protótipos

Nota:

Diante da possibilidade de imputação por ilegalidades, como a restrição da competitividade, o agente público deve verificar com cautela a forma e os critérios que serão adotados para a aceitabilidade da amostra apresentada no pregão.
Deve-se atentar, entretanto, para se exigir amostra, somente quando essencial para aferição do produto ou serviço em relação às especificações exigidas. Recomenda-se analisar, em primeiro lugar, se a amostra pode ser substituída por catálogo ou folder, a fim de ampliar o universo de participantes.

"Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:
(...)
II - exigir amostra ou prova de conceito do bem no procedimento de pré-qualificação permanente, na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que previsto no edital da licitação e justificada a necessidade de sua apresentação;
(...)
Parágrafo único. A exigência prevista no inciso II do caput deste artigo restringir-se-á ao licitante provisoriamente vencedor quando realizada na fase de julgamento das propostas ou de lances" (Lei 14.133/2021).

Será exigida prova de conceito?
( ) Não
( ) Sim, justifique: _____

Prazo para apresentação/demonstração: _____

Endereço de entrega/demonstração:_____

Critérios de avaliação:

Item	Código	Critério de avaliação da prova de conceito

Nota:
A demonstração de solução ou prova de conceito deve ser exigida somente quando essencial para aferição do produto ou serviço em relação às especificações exigidas. Recomenda-se analisar, em primeiro lugar, se a amostra pode ser substituída por catálogo ou folder, a fim de ampliar o universo de participantes.

4.4. Será exigida carta de solidariedade do frabricante?
( ) Não
( ) Sim, justifique: _____
Nota:
Em razão do seu potencial de restringir a competitividade do certame, a exigência de carta de solidariedade somente se justificará em situações excepcionais.
"Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:
(...)
IV - solicitar, motivadamente, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor;
(...)
Parágrafo único. A exigência prevista no inciso II do caput deste artigo restringir-se-á ao licitante provisoriamente vencedor quando realizada na fase de julgamento das propostas ou de lances" (Lei 14.133/2021).

4.5. Será exigida garantia de proposta?
( ) Não
( ) Sim, justifique: _____

Nota:
"Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.
§ 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.
§ 2º A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
§ 3º Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.
§ 4º A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 desta Lei." (Lei 14.133/2021)

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica

( ) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

( ) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

( ) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade;

( ) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

( ) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

( ) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

( ) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

( ) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

( ) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

( ) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

( ) Ato de autorização para o exercício da atividade de ..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. ..... da (Lei/Decreto) n° .....

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

( ) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

( ) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

( ) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

( ) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

( ) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

( ) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3. Qualificação econômico-financeira

( ) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

( ) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II);

( ) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de.....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133/2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5.4. Qualificação técnica

( ) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional .....(escrever por extenso, se o caso), em plena validade.

( ) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
[...] _____
[...] _____
[...] _____
Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

( ) Prova de atendimento aos requisitos ....., previstos na lei .....

Outras exigências de qualificação técnica:

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

( ) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

( ) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual, para cada um dos cooperados indicados;

( ) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

( ) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

( ) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

( ) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;
b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO
Prazo de entrega/execução

Até [_____] ([inserir prazo por extenso]) dias (especificar se úteis ou corridos) contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

Nota:

Para o caso de entrega parcelada, deve-se descrever o cronograma e a periodicidade prevista (exceto registro de preços).

6.2. Local, horário e endereço de entrega

6.3. Bens perecíveis
( ) Não
( ) Sim

Se sim, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a ..... (...) (dias, meses ou anos), ou a ..... (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.4. Garantia de execução do contrato
Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a ..... % do valor total do contrato?

( ) Não
( ) Sim, justificativa: _____

Nota: Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

( ) Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

Nota:
"Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
(...)
§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:
(...)
III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso." (Lei 14.133/2021)

A garantia não pode ultrapassar a 5% do valor do contrato, exceto nas contratações envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis, demonstrados nos autos do processo, hipótese em que o limite pode chegar até 10%.
O gestor deve avaliar bem a necessidade de prestação de garantia de execução do contrato, uma vez que pode se mostrar uma exigência que servirá apenas para elevar o preço do produto ou do serviço que se pretende contratar.
No entanto, o agente público deve proceder com cautela, uma vez que responderá pelos prejuízos decorrentes de sua eventual omissão.

OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DAS PARTES
7.1 Da contratada
Obriga-se a empresa vencedora:
atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

7.1 Da contratante
Obriga-se a Administração/Contratante:
comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
demais condições constantes do edital de licitação.
Nota:

Incluir obrigações específicas pertinentes ao objeto.

DO CONTRATO

INSTRUMENTO CONTRATUAL
( ) Somente por assinatura de contrato
( ) Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
( ) Autorização de Fornecimento
( ) Outro. _____

VIGÊNCIA
( ) O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
( ) O prazo de vigência da contratação é de ..... (máximo de 5 anos) contados do(a) ....., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
( ) O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU o Estudo Técnico Preliminar.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Cargo: Matrícula:

E-mail:
Fiscal:

Nome: Cargo: Matrícula:

E-mail:
Nota:

Caso seja definida a necessidade de fiscais técnicos, setoriais, indicar as mesmas informações.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
9.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: _____
Prazo de recebimento definitivo do objeto: _____
Prazo de liquidação do documento fiscal: _____
Prazo de pagamento: _____

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte

DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de **R$ ..... (.....)**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS
Nome:
E-mail:
Telefone institucional:

Quatro Barras, 06 de junho de 2025.

_____
Identificação e assinatura do servidor da Central de Compras

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:CA57FD22

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.810/2025

Dispõe sobre o planejamento e a instrução da fase interna das contratações públicas, precedidas ou não de licitação, de obras e serviços especiais de engenharia e/ou arquitetura, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Quatro Barras.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas Diretas, Autárquicas e Fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer os procedimentos para contratação de obras, serviços especiais de engenharia e/ou arquitetura no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Quatro Barras;

DECRETA
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Objeto, âmbito de aplicação e conceitos

Art. 1º Este decreto dispõe sobre o planejamento de contratação e a instrução da fase interna das contratações públicas, precedidas ou não de licitação, de obras e serviços especiais de engenharia e/ou arquitetura no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Quatro Barras.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - Anteprojeto: peça técnica com todos os subsídios necessários à elaboração do projeto básico.

II - Área técnica: servidor com conhecimento técnico-operacional e/ou de uso do objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza.
III - Concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:
menor preço;
melhor técnica ou conteúdo artístico;
técnica e preço;
maior retorno econômico;
maior desconto.

IV - Contratação integrada: regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.
V - Contratação por tarefa: regime de contratação de mão de obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais.
VI - Contratação semi-integrada: regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver o projeto executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.
VII -Contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si.
VIII - Contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.
IX - Diálogo competitivo: modalidade de licitação para contratação de obras, serviços e compras em que a Administração Pública realiza diálogos com licitantes previamente selecionados mediante critérios objetivos, com o intuito de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, devendo os licitantes apresentar proposta final após o encerramento dos diálogos.
X - Documento de Formalização de Demanda: documento elaborado pela Secretaria requisitante que formaliza a necessidade da contratação da obra ou serviço de engenharia;
XI - Empreitada integral: contratação de empreendimento em sua integralidade, compreendida a totalidade das etapas de obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade do contratado até sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação.
XII - Empreitada por preço global: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total.
XIII - Empreitada por preço unitário: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas.
XIV - Estudo Técnico Preliminar - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.
XV - Fornecimento e prestação de serviço associado: regime de contratação em que, além do fornecimento do objeto, o contratado responsabiliza-se por sua operação, manutenção ou ambas, por tempo determinado.
XVI - Matriz de riscos: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
XVII - Obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente.
XVIII - Obras, serviços e fornecimentos de grande vulto em âmbito municipal: aqueles cujo valor estimado supera R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).
XIX - Pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.
XX - Projeto básico: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos.
XXI - Projeto executivo: conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico.

XXII - Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal ou órgão equivalente no caso de autarquia e fundação, responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la.
XXIII -Seguro-garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado.
XXVI - Serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração.
a) Serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade.
b) Serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição de serviço comum de engenharia.
XXV Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a estudos técnicos, planejamento, consultorias, auditorias, treinamentos, avaliações e supervisões técnicas.
XXVI - Servidor de planejamento das contratações: servidor público responsável pela execução das etapas de planejamento da contratação.
XXVII - Termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços.

§ 1º Os papéis de requisitante, de área técnica e de planejamento da contração poderão ser exercidos pelo mesmo agente público, desde que, no exercício dessas atribuições detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso V do caput.
§ 2º A definição dos requisitantes, das áreas técnicas e da equipe de planejamento da contratação não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas Secretarias municipais.
Art. 3º As contratações de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, precedidas ou não de licitação deverão ser instruídas com os seguintes documentos:

I - Documento de Formalização de Demanda (DFD);
II - Estudo Técnico Preliminar (ETP);
III - Anteprojeto, quando necessário;
IV -Termo de Referência ou Projeto Básico, conforme o caso;
V - Projeto Executivo, quando necessário;
VI - Análise de Risco;
VII - Matriz de Risco, quando necessário;
VIII- Orçamento detalhado com custos unitários e BDI, realizado em conformidade com art. 23, §º da Lei 14.133/2021;
IX - Memorial Descritivo;
X - Cronograma Físico- Financeiro;
XI - ART/RRT dos projetos, orçamento e memorial descritivo;
XII - Documento de Dotação Orçamentária;
XIII- Decreto de Designação do(s) Fiscal(is) da Contratação;
XIV - Decreto de Designação do Gestor da Contratação;
XV - Autorização do Chefe do Poder Executivo ou Presidente da autarquia ou fundação;
XVI -Decreto de Designação do Agente de Contratação/Pregoeira/Agente de Dispensa;
XVII - Minuta do Edital e Contrato;
XVIII - Parecer Jurídico.

§1º Os documentos deverão ser apresentados na ordem indicada e, preferencialmente, seguir modelos pré-estabelecidos;
§2º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, em justificativa firmada sob responsabilidade do engenheiro do Município, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração dos demais projetos.

Seção II
Da colaboração entre os servidores

Art. 4º Compete aos servidores da secretaria ou entidade requisitante acompanhar os trâmites em todas as fases da licitação ou contratação direta, zelando pelo seu bom andamento em observância ao princípio da celeridade e promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário estabelecido no Plano Anual de Contratações, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação.

CAPÍTULO II
DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
Seção I - Documento de Formalização de Demanda - DFD

Art. 5º A Secretaria ou entidade Requisitante interessada na realização de obra, reforma ou contratação de serviços de engenharia/arquitetura deverá elaborar documento de formalização de demanda e endereçar à Secretaria de Obras ou órgão equivalente da autarquia, contendo obrigatoriamente:
I - Justificativa da necessidade da construção/reforma do equipamento público ou contratação de serviço de engenharia acompanhada de:
demonstração e justificativa do programa de necessidades;
avaliação de demanda do público-alvo;
motivação técnico-econômico-social do empreendimento;
visão global dos investimentos estimados;
definições relacionadas ao nível de serviço desejado.
II - Resultados esperados com a contratação;
III - Indicação da dotação orçamentária;
IV - Previsão no plano de contratações anual ou justificativa para sua ausência;
V- Identificação da área requisitante e responsáveis pela elaboração do documento;
VI – Ciência e anuência do Secretário da pasta requisitante.

Parágrafo único: A secretaria ou entidade requisitante deverá anexar ao Documento de Formalização de Demanda documentos e estudos que sirvam de base para a justificativa da contratação, se houver.

Art. 6º O Documento de Formalização de Demanda, preferencialmente eletrônico, será enviado para a Secretaria de Obras ou órgão equivalente na autarquia, que será responsável por planejar a contratação.

Seção II - Da Secretaria de Obras

Art. 7º Os servidores lotados na Secretaria de Obras ou órgão equivalente da autarquia, serão responsáveis por instruir o processo de licitação com os seguintes documentos:
Estudo Técnico Preliminar (ETP), exceto as situações do art. 14 do presente decreto;
Anteprojeto quando necessário;
Termo de Referência ou Projeto Básico;
Projeto Executivo, quando necessário;
Análise de Risco nos termos do Decreto Municipal 9.618/2024 ou outro que venha a substituí-lo;
Matriz de Risco, quando necessário;
Memorial Descritivo;
Termo de Referência;
Orçamento detalhado com custos unitários e BDI, realizado em conformidade com art. 23, §º da Lei 14.133/2021;
Justificativas de exigência de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
Cronograma Físico- Financeiro;
ART/RRT dos projetos, orçamento e memorial descritivo;
Documento de propriedade da área se desocupada;
Planejamento de demolição, quando necessário;
Decreto de Designação do(s) Fiscal(is) da Contratação;
Decreto de Designação do Gestor da Contratação;
Autorização do Chefe do Poder Executivo ou Presidente da autarquia;
Decreto de Designação do Agente de Contratação/Pregoeira/Agente de Dispensa.

§1° Compete Secretaria de Obras ou órgão equivalente na autarquia definir a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.
§2º A Secretaria de Obras ou órgão equivalente na autarquia deve motivar a escolha do tipo de execução contratual mais adequado à obra/serviço contratado se: empreitada por preço unitário, empreitada por preço global, empreitada integral, contratação por tarefa, contratação integrada, contratação semi-integrada ou contrato de eficiência.
§3º A Secretaria de Obras poderá auxiliar a autarquia municipal mediante expressa autorização do Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º Quando a Secretaria de Obras ou órgão equivalente na autarquia optar pela contratação de obra ou serviço de engenharia/arquitetura por meio do Sistema de Registro de Preços, caberá ao Secretário de Obras deliberar sobre os pedidos de adesão por não-participantes (carona) à ata de registro de preços sob sua gestão
Parágrafo único: Compete à Secretaria de Obras ou órgão equivalente na autarquia a publicação do procedimento de Intenção de Registro de Preços, a análise dos requerimentos apresentados pelos órgãos participantes e a unificação dos quantitativos no Termo de Referência.

Seção III - Do Estudo Técnico Preliminar - ETP

Art. 9º O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação e deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual.
Art. 10º O ETP será elaborado pelos servidores da Secretaria de Obras ou órgão equivalente da autarquia e fundação, que poderão, mediante parecer fundamentando, modificar a solução indicada no Documento de Formalização de Demanda.
Art. 11 O Estudo Técnico Preliminar conterá:
I - Descrição da necessidade da contratação de obra, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;
III - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:
a) Ser considerada contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;
c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliado os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e
d) ser considerada outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.
IV - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
V - Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução;
VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes;
IX - Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;
X - Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
XI - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e
XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.
§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.
§ 3º Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais;
§ 4º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente aos serviços especiais de arquitetura/engenharia, deverão ser observados, em conformidade ao art. 47 da Lei 14.133/2021:
a padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
o parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.
a responsabilidade técnica;
o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;
o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Art. 12 Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:
I - A possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021;
II - A necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021; e
III - As contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021.
Art. 13 Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133/2021.
Art. 14 A elaboração do ETP:
I - É facultada nas hipóteses dos incisos VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021; e
II - É dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Seção IV - Do Anteprojeto
Art. 15 O anteprojeto, artefato especifico para obras de engenharia, conterá os seguintes elementos:
demonstração e justificativa do programa de necessidades, avaliação de demanda do público-alvo, motivação técnico-econômico-social do empreendimento, visão global dos investimentos e definições relacionadas ao nível de serviço desejado;
condições de solidez, de segurança e de durabilidade;
prazo de entrega;
estética do projeto arquitetônico, traçado geométrico e/ou projeto da área de influência, quando cabível;
parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade;
proposta de concepção da obra ou do serviço de engenharia;
projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção proposta;
levantamento topográfico e cadastral;
pareceres de sondagem;
memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação.

Seção V
Do Termo de Referência – TR

Art. 16 O termo de referência é documento obrigatório para as contratações de serviços especiais de engenharia/arquitetura no Município de Quatro Barras sejam por licitação ou por compra direta, nele se define o objeto que se pretende adquirir/ contratar e os demais elementos necessários à sua perfeita contratação e execução
Art. 17 O Termo de Referência será elaborado pelos servidores da Secretaria de Obras ou órgão equivalente da autarquia.
Art. 18 O termo de referência conterá:
I - definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
IV - requisitos da contratação;
V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
VII - critérios de medição e de pagamento;
VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor;
IX - estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
X - adequação orçamentária;
§1º No tipo de execução contratual mais adequado à obra/serviço contratado deverá haver justificativa para adoção de empreitada por preço unitário, empreitada por preço global, empreitada integral, contratação por tarefa, contratação integrada, contratação semi-integrada ou contrato de eficiência.

§2º Além dos requisitos do caput, o termo de referência deverá indicar:
I - os locais de realização da obra;
II - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.
III – percentuais de exigência de capacidade técnica.

Seção VI
Do projeto básico
Art. 19 O projeto básico é documento que substitui o Termo de Referência nas contratações de obras e conterá:
levantamentos topográficos e cadastrais, sondagens e ensaios geotécnicos, ensaios e análises laboratoriais, estudos socioambientais e demais dados e levantamentos necessários para execução da solução escolhida;
soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a evitar, por ocasião da elaboração do projeto executivo e da realização das obras e montagem, a necessidade de reformulações ou variantes quanto à qualidade, ao preço e ao prazo inicialmente definidos;
identificação dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como das suas especificações, de modo a assegurar os melhores resultados para o empreendimento e a segurança executiva na utilização do objeto, para os fins a que se destina, considerados os riscos e os perigos identificáveis, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos, de instalações provisórias e de condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendidos a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;
orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, obrigatório exclusivamente para os regimes de execução previstos nos incisos I, II, III, IV e VII do caput do art. 46 desta Lei;

§1º O projeto básico deve definir o tipo de execução mais adequado à obra contratada, justificando a opção por empreitada por preço unitário, empreitada por preço global, empreitada integral, contratação por tarefa, contratação integrada, contratação semi-integrada ou contrato de eficiência.
§2º Além dos requisitos do caput, o projeto básico deverá indicar:
I - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
II – percentuais de exigência de capacidade técnica;
III – obrigações específicas das partes.

§3º Fica a cargo do engenheiro responsável definir se o Projeto Básico é suficiente para realizar a contratação ou se serão necessários projetos executivos.

Seção VII - Da gestão e Análise de Riscos - AR

Art. 20 A Secretaria de Obras ou órgão equivalente na autarquia deverá trabalhar de forma integrada com a fiscalização dos contratos e com o Controle Interno para implementar gestão de riscos das contratações.
Art. 21 As contratações/aquisições deverão ser precedidas de análise de riscos adequada para cada fase do procedimento, abrangendo o planejamento, seleção do fornecedor e a execução do contrato.
Art. 22 O documento de análise de riscos deverá considerar a probabilidade do evento e o potencial de dano.

Seção VIII - Da Matriz de Riscos

Art. 23 É obrigatória a elaboração de matriz de riscos quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada.
Art. 24 A matriz de riscos dos contratos de obras ou serviços de engenharia/arquitetura deverá prever as principais condições que possam acarretar a alteração do equilíbrio econômico-financeiro, estabelecendo a alocação objetiva das responsabilidades entre as partes.
§1º Dentre os eventos passíveis de impactar o equilíbrio econômico-financeiro, poderão constar na matriz de riscos:
I – variações extraordinárias de custos de insumos, decorrentes de fatores imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis;
II – alterações significativas em normas técnicas, ambientais ou regulatórias que impactem diretamente a execução do contrato;
III – ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça ou onere excessivamente a execução contratual;
IV – atrasos ou interrupções na execução da obra provocados por ações ou omissões da Administração Pública;
V – necessidade de adequações de projeto determinadas pela Administração que modifiquem substancialmente o escopo originalmente contratado;
VI – restrições supervenientes no licenciamento ambiental ou desapropriações não concluídas no prazo previsto, quando a responsabilidade não for do contratado;
VII – fatos imprevisíveis que alterem substancialmente as condições de mercado, tornando inviável a manutenção das condições originalmente pactuadas.

§2º A matriz de riscos deverá estabelecer os critérios e mecanismos de reequilíbrio econômico-financeiro aplicáveis a cada hipótese prevista, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público.

Seção IX - Do orçamento

Art. 25 O orçamento detalhado deverá ser elaborado em conformidade com o art. 23, §2º da Lei 14.133/2021.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

Art. 26 A autorização do Chefe do Poder Executivo será coletada após a finalização da montagem do processo e antes do envio ao departamento de licitações e contratos para elaboração de minutas.
Parágrafo único. A autorização do Presidente da autarquia será coletada pelo Secretário Executivo, observado o disposto no caput.

CAPÍTULO IV
DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Art. 27 Após a Autorização do Chefe do Poder Executivo ou Presidente da autarquia, o processo será remetido ao Departamento de Licitações e Contratos que fará breve verificação quanto à presença dos documentos da instrução da fase interna e elaborará a minuta do edital ou contrato conforme a forma de contratação.
Art. 28 Os agentes de contratação/pregoeiros serão responsáveis por conduzir o procedimento de seleção do fornecedor e poderão solicitar apoio técnico à Secretaria/entidade requisitante ou à Secretaria de Obras ou órgão equivalente na autarquia para responder pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos.

CAPÍTULO V
DA PROCURADORIA

Art. 29 Após a elaboração da minuta de contrato/edital o procedimento será enviado à Procuradoria para análise de conformidade do procedimento.
Art. 30 A Procuradoria poderá condicionar o Parecer Jurídico ao cumprimento de formalidades legais e poderá realizar recomendações que poderão ser acatadas ou motivadamente refutadas pela gestão.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31 Este Decreto entra em vigor na data da publicação.
Art. 32 Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal 10.651/2025.

Quatro Barras, 06 de junho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Anexo I – Modelo de Documento de Formalização de Demanda (DFD) – Obra/serviços especiais de engenharia/arquitetura

INTRODUÇÃO
O Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação. Este documento servirá de base para elaboração do Estudo Técnico Preliminar pela Central de Compras

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA OBRA/REFORMA SERVIÇO DE ENGENHARIA/ARQUITETURA	
[Detalhar aqui a necessidade que foi identificada e que originou a demanda de contratação. Quanto mais detalhes acerca da necessidade, melhor para a identificação dos requisitos da futura contratação. **Por exemplo:** considerando a impossibilidade de os alunos realizarem atividades na quadra poliesportiva x quando está chovendo, surge a necessidade de construir uma cobertura para referida quadra, uma vez que efetivando essa construção a quadra será melhor aproveitada, etc..]	
RESULTADOS ESPERADOS COM A OBRA/REFORMA/SERVIÇO DE ENGENHARIA /ARQUITETURA	
Descrever os resultados esperados preferencialmente de forma quantificável	
REQUISITOS OBRA/REFORMA/SERVIÇO DE ENGENHARIA /ARQUITETURA ATENDIMENTO DE SUA FINALIDADE	
INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL	
IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS	
Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto):	
Responsável(eis) pela demanda:	
Nome	
Matrícula	**Cargo/Função**
Manifestação do Secretário da Pasta: estou ciente do conteúdo deste DFD e autorizo o prosseguimento do procedimento com envio à Central de Compras. **Assinatura digital ou carimbo e assinatura**	

Anexo II - Modelo de Estudo Técnico Preliminar – (ETP)
Exclusivo Obras/Serviços especiais Engenharia/Arquitetura
Identificação do processo e Requisitante
Número do processo administrativo:
Área Requisitante:
1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade da contratação
[Nota Explicativa: Detalhar aqui a necessidade que foi identificada e que originou a demanda de contratação. Quanto mais detalhes acerca da necessidade, melhor para a identificação dos requisitos da futura contratação.
Por exemplo: considerando a impossibilidade de os alunos realizarem atividades na quadra poliesportiva x quando está chovendo, surge a necessidade de construir uma cobertura para referida quadra, uma vez que efetivando essa construção a quadra será melhor aproveitada, etc..] Incluir mapas, croquis, estudos de demanda.

2. Alinhamento entre a contratação e o Plano de Contratações Anual

3. Requisitos da contratação
[Nota explicativa: Devem ser especificados os **requisitos indispensáveis** que a solução a ser viabilizada deverá conter para atender à demanda, de forma a permitir a seleção da solução mais vantajosa e aderente à necessidade apresentada.
São exemplos de requisitos: fornecimento de conjunto de materiais; disponibilização de solução de tecnologia da informação; demanda de corpo técnico especializado; relacionamento com fornecedor anterior para transferência de conhecimento/tecnologia etc.

Sendo possível, cabe incluir critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificações técnicas do objeto ou obrigação da potencial contratada (ou outro parceiro que atuará na sua viabilização). Destacar aqui as práticas de sustentabilidade sob as suas diferentes dimensões (ambiental, social e econômica, por exemplo).

Quais são os padrões mínimos de qualidade relativos ao objeto?

Nesse campo devem ser consideradas especificações que a solução deverá apresentar, bem como necessidade de apresentação de amostras, realização de provas de conceito, dentre outros. **A solução deverá ser disponibilizada sem interrupções, implicando em uma possível contratação ou fornecimento continuado?**

Quais são os requisitos técnicos necessários ao atendimento da necessidade?

Nota explicativa: Devem ser especificados os **requisitos técnicos indispensáveis**. Tais como:

a) Definição do local de execução dos serviços, a saber: endereço indicado no Objeto deste documento;

b) Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;

c) Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;

d) Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra;

e) Empresa de engenharia para execução de serviços de reforma de edificação em alvenaria com estrutura de concreto armado, conforme quantitativos previstos nos projetos;

f) Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;

g) Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico-profissional;

h) Apresentação, por parte da contratada, de Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;

i) Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação;

j) Cumprimento, por parte da contratada, de Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto descarte dos resíduos segundo sua classe.

Ainda, deve ser estabelecido o regime de contratação. Por exemplo, pode ser empreitada por preço global, empreitada por preço unitário, contratação integrada, semi-integrada, entre outros].

4. Estimativas das quantidades para a contratação

[Nota explicativa: A demanda prevista será resultado do programa de necessidades estabelecido, vistoria prévia técnica do imóvel, levantamento detalhado dos serviços e as quantidades dos mesmos, elaboração dos projetos técnicos detalhados, somados aos memoriais descritivos e/ou memorial de especificações de serviços, elaborados por equipe técnica devidamente capacitada, que resultará no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação].

5. Levantamento de Mercado

[Nota Explicativa: O levantamento de mercado consiste em pesquisar e avaliar as alternativas possíveis de soluções para a demanda sob análise com o objetivo de identificar a existência de metodologias, tecnologias e inovações diversas que permitam a escolha pela solução que melhor atenderá às necessidades da Administração Pública.

Essa pesquisa deve abranger aspectos técnicos e econômicos das soluções para o problema apontado e pode ser subsidiada por diferentes fontes, como contratações similares feitas pelo próprio contratante e por outros órgãos e entidades da Administração Pública que atendam a uma necessidade semelhante, consultas a sítios eletrônicos e publicações especializadas, pesquisas junto a fornecedores, entre outras. Nesse sentido, deve-se sempre priorizar a consulta ao maior número de fontes possível, visando a um levantamento de mercado de fato amplo e diverso.

A prospecção de soluções também pode ser feita por meio de consulta ou audiência pública, para coleta de contribuições, preferencialmente na forma eletrônica. Nesse caso, devem ser observadas as regras específicas para a realização de tais procedimentos.

Após o levantamento de mercado, se for detectado que o número de potenciais fornecedores para a solução é restrito, deve-se verificar quais requisitos apontados na seção II.3 podem estar limitando a competição, certificando-se de que são realmente indispensáveis ou flexibilizando-os sempre que possível.

Em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, devem ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para a escolha da alternativa mais vantajosa.

Podendo ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

Comentários: Pesquisar e indicar as diferentes soluções existentes no mercado e que podem atender à necessidade levantada.

Solução 1 – Descrição completa e Preço Estimado

Solução 2 – Descrição completa e Preço Estimado

Fazer uma comparação entre as soluções encontradas no mercado para mostrar, de forma objetiva, qual delas é a mais vantajosa para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. A comparação deve considerar os custos e benefícios durante o ciclo de vida do objeto (melhor relação custo-benefício.

sistematizar as informações das soluções pesquisadas e subsidiar a avaliação para o atendimento da demanda em análise, recomendando-se a inclusão detalhada de todas as informações relacionadas que tiverem sido obtidas. A ideia é que se demonstre, em análise comparativa, vantagens (pontos fortes) e desvantagens (riscos, limitações, problemas) referentes à adoção de cada solução ou, alternativamente, que se demonstre como cada uma delas cumpre ou descumpre os requisitos da contratação. Indicar expressamente a solução escolhida com detalhamento das soluções levantadas.

6. Estimativa do valor da contratação

[Nota Explicativa: A estimativa do valor da contratação realizada nos ETPs visa registrar o gasto estimado com a solução escolhida, permitindo que a Administração Pública avalie a viabilidade econômica desta opção, considerando a adequação orçamentária do órgão/entidade. Tal estimativa não se confunde com os procedimentos e parâmetros de uma pesquisa de preço para fins de verificação da conformidade/aceitabilidade da proposta. Nesse sentido, a estimativa pode ser obtida via consulta ao mercado no mesmo momento do levantamento das alternativas/soluções possíveis para o problema objeto do Estudo Técnico Preliminar.

A sua descrição deve ser suscinta, acompanhada de preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que deram suporte ao cenário observado, os quais poderão constar de anexo classificado, caso a Administração Pública opte por preservar o sigilo desta documentação até a conclusão da licitação. A equipe de planejamento que elaborou a estimativa deverá fazer uma análise crítica dos preços coletados.

Nessa estimativa, sugere-se que a Administração Pública considere outros custos que incorrerão para além do valor da contratação da solução, como a manutenção de pessoal para operar determinada solução, ciclo de vida da opção escolhida, depreciação dos bens eventualmente adquiridos, custos processuais e administrativos etc.

ATENÇÃO: a estimativa de valor da contratação orientará a Administração Pública na escolha da solução mais vantajosa, porém não possuirá todos os detalhes específicos do objeto e não necessariamente comporá o valor referencial da futura contratação, caso haja. A pesquisa de preços será anexada posteriormente aos autos processuais após o término da confecção do termo de referência, documento que deverá expor descrição clara e precisa do objeto, obrigações das partes, exigências diversas quanto à execução contratual, prazos de execução/entrega do objeto e demais fatores com capacidade de influenciar o valor estimado da contratação.

7. Descrição da solução como um todo
[Nota explicativa: Deve-se descrever a solução escolhida como um todo em seus elementos centrais, destacando-se, inclusive, aqueles elementos que subsidiaram as justificativas técnicas e econômicas para a sua escolha.
Este subitem, considerando que uma solução se refere ao conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam à necessidade da Administração, deverá evidenciar todas as partes necessárias ao atendimento da demanda, necessidade ou problema, inclusive abordando exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.
Em linhas gerais deve-se responder se será uma aquisição de material ou contratação de um serviço, se há ou não continuidade, se há fornecimento de sistema em conjunto para viabilizar a solução, se há mais de uma contratação ou não.
Exemplificando*: identificada a necessidade de cobri a quadra poliesportiva, após a elaboração do presente, verificou-se que construir uma cobertura para a quadra poliesportiva x é a melhor solução.*
Compreendida a solução como um todo, deve-se ponderar, no subitem específico, sobre o parcelamento ou não da contratação.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação
[Nota explicativa: O parcelamento da contratação é a divisão do objeto em partes menores e independentes. Quando do parcelamento, cada parte, item, etapa ou parcela do objeto representa uma licitação/contratação isolada ou separada.
Definido o objeto que suprirá as necessidades da Administração Pública, deve o agente público verificar se é possível e economicamente viável contratá-lo em parcelas (itens, lotes, etapas ou procedimentos distintos) que melhor aproveitem as especificidades da contratação e os recursos disponíveis no mercado.
Impõe-se o parcelamento quando existir parcela do objeto de natureza específica que possa ser executada por fornecedores com especialidades próprias ou diversas. Essa decisão deve ser técnica e/ou economicamente viável, garantir a economia de escala e se mostrar vantajosa para a Administração Pública, sem prejuízo para o conjunto ou complexo a ser contratado.
Assim, deve este subitem justificar, com base em razões fáticas e motivadamente, o parcelamento ou não da contratação]

9. Resultados pretendidos
[Nota explicativa: Os resultados pretendidos, que devem ser declarados de forma clara e objetiva, referem-se aos benefícios diretos e indiretos que o órgão/entidade almeja com a contratação da solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, desenvolvimento nacional sustentável, bem como, se for o caso, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços, considerando o ciclo de vida do produto, de forma a atender à necessidade da contratação.
Os resultados pretendidos devem ser mensuráveis por meio de critério de medição estabelecido pelo órgão/entidade, possibilitando aferir o alcance dos resultados declarados após a implantação da solução.
Também devem se referir a resultados realistas, ou seja, condizentes com as soluções existentes, factíveis e aptos a promoverem o atendimento da necessidade que gerou a contratação.]

10. Providências prévias à contratação
[Nota explicativa: Realizar o levantamento das ações necessárias para que a contratação surta seus efeitos, considerando os riscos de a contratação restar prejudicada caso os ajustes não ocorram em tempo. Sugere-se que as ações necessárias sejam sistematizadas por meio de um plano de ação, ou outra ferramenta de gestão, capaz de evidenciar, no mínimo, a(o): atividade, responsável pela atividade, data de início e data de término.
A identificação de providências a serem adotadas podem ser constatadas através dos seguintes questionamentos, dentre outros: (i) Havendo contrato vigente no órgão/entidade para o mesmo objeto, há a necessidade de a contratada promover a transição contratual? (ii) A prestação dos serviços ou a entrega dos bens exigem adequações no ambiente físico? (iii) Há necessidade de capacitação dos servidores para fiscalização e/ou gestão contratual?]

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes
[Nota explicativa: Contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si.
Já as contratações interdependentes são aquelas cuja execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações da Administração Pública.
Nesse campo, de forma geral, deverá ser informado se existem demais contratações que guardam relação/afinidade com o objeto contratação pretendida, já realizadas ou mesmo futuras.
Em resumo, objetiva-se uma visão global de contratações correlatas e interdependentes em relação à contratação almejada com vistas a identificar se existem ações complementares a serem inseridas no planejamento da contratação objetivada.]

12. Impactos Ambientais
[Nota Explicativa: É necessário descrever os possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento ou mitigadoras buscando sanar os riscos ambientais existentes.
Há a possibilidade de inclusão de critérios de sustentabilidade na contratação, desde a especificação técnica até as obrigações da contratada (sugestão de referência Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da CGU/AGU e Guia de Sustentabilidade da Justiça do Trabalho)? O Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da CGU/AGU e o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Justiça do Trabalho demonstram que a inclusão de critérios e práticas de sustentabilidade não ocorre unicamente no momento do procedimento licitatório. A sustentabilidade estará presente desde o planejamento da contratação, passando o procedimento da licitação e chegando até a execução e fiscalização do contrato e a gestão dos resíduos. Exemplo do que pode ser elencado como possíveis impactos ambientais:O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto a: a) A observância de normas e critérios de sustentabilidade; b) O emprego apurado dos recursos públicos; c) Conservação e gestão responsável de recursos naturais; d) Uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta; e) Remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos;f) Observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.]

13. Viabilidade da Contratação

Nota explicativa: O posicionamento conclusivo do ETP irá sinalizar, com base em razões fáticas e motivadamente, a adequação da solução escolhida frente ao atendimento da necessidade a que se destina.
Assim, a declaração de viabilidade da contratação deve se basear em informações constantes tanto no próprio estudo técnico preliminar quanto em documentos complementares, a serem acostados ao processo administrativo, quando for o caso. A viabilidade da contratação deve ser fundamentada na capacidade de a solução priorizada alcançar, da melhor forma possível, os interesses público e institucional. Por outro lado, identificada que a contratação não se refere à melhor solução, dentre as possíveis, apta a promover o atendimento das necessidades da Administração, este subitem, considerando as informações constantes no ETP e a documentação complementar, deverá evidenciar o motivo da contratação não ser suficiente para resolver o problema e qual solução, de forma fundamentada, é vislumbrada pela Administração como adequada.

Quatro Barras, 06 de junho de 2025.
Assinatura da equipe de planejamento de obras/reformas/serviços de engenharia e arquitetura.

Anexo III - Modelo de Termo de Referência
(exclusivo para serviços de engenharia)

(As notas são orientativas e devem ser excluídas do Termo de Referência que comporá o processo)

1. OBJETO

[Nota: Descrever o objeto de forma sucinta e clara esclarecendo o tipo de obra/reforma. Incluir as atividades a serem executadas, materiais a serem utilizados, métodos construtivos e técnicas, projetos...]

Descrição detalhada dos serviços

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE

Local da execução:

1.3 Prazo de execução:

1.4 Prazo de vigência do contrato:

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

[Nota: Descrever a justificativa de forma resumida referindo-se ao TR em complemento. Nesse espaço expor a necessidade da contratação, a vinculação ao planejamento e o alinhamento com o interesse público.]

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4. REGIME DE EXECUÇÃO
Empreitada por Preço Unitário;
Empreitada por Preço Global;
Empreitada Integral;
Contratação por Tarefa;
Contratação Integrada;
Contratação Semi-Integrada;
Fornecimento e Prestação de Serviço Associado;

Justificativa do regime de execução contratual:

5. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA
5.1 Modalidade de licitação
Pregão
Concorrência

Justificativa:

5.2 Será utilizado algum dos procedimentos auxiliares a seguir?

Pré-qualificação
Sistema de Registro de Preços
Registro Cadastral
Manifestação de Interesse
Nenhum

Justificativa:

5.3 Critério de Julgamento:

Menor Preço
Maior Desconto
Melhor Técnica
Técnica e Preço

Maior Lance
Maior Retorno Econômico

Justificativa:

5.4. Modo de Disputa:
Aberto
Fechado
Fechado- aberto
Aberto- fechado

Justificativa:

5.5 Orçamento sigiloso:
Não
Sim. Justificativa_____

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

( ) Não será exigida vistoria.
( ) Vistoria facultativa
( ) Vistoria obrigatória

Se assinalou vistoria obrigatória ou facultativa, justifique:

Unidade responsável pelo agendamento da vistoria:

_____
Telefone para agendamento da vistoria:

_____

Será admitida a participação de consórcios?
( ) Sim
( ) Não, justifique: _____
Nota:
A Lei 14.133/2021 estabelece que a vedação é que deve ser inserida no edital, de sorte que a omissão do instrumento convocatório acerca do assunto equivale à autorização.
A opção do administrador, no sentido de vedar ou não a participação de empresas em consórcio, deve ser devidamente justificada tendo como parâmetro e fundamento a ampliação da competitividade e a complexidade do objeto contratual envolvido.

Será admitida a participação de cooperativas?
( ) Sim
( ) Não, justifique: ----------_____

Será admitida a subcontratação?
( ) Não
( ) Sim, especifique as condições e limites para a subcontratação: _____
_____
Nota: Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios. Observe-se, ainda, que é vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação. Caso seja permitida, deve-se incluir itens que especifiquem a parcela do objeto a ser subcontratada, expondo seus limites e/ou condições, fundamentando as razões para subcontratar.

7. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA
Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):
( ) Não
( ) Sim

Se sim, quais e por que?

Nota: Exemplos: prospectos, laudos, catálogos.

7.2 Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):
( ) Não
( ) Sim, justifique: _____

Prazo para apresentação:
Quantidade de amostras: _____
Unidade técnica responsável pela análise das amostras: _____
Local de entrega das amostras:

Condições e critérios de avaliação e julgamento da amostra e/ou da demonstração dos serviços:

Item	Código	Critério de avaliação das amostras/protótipos

Nota: Diante da possibilidade de imputação por ilegalidades, como a restrição da competitividade, o agente público deve verificar com cautela a forma e os critérios que serão adotados para a aceitabilidade da amostra apresentada no pregão.
Deve-se atentar, entretanto, para se exigir amostra, somente quando essencial para aferição do produto ou serviço em relação às especificações exigidas. Recomenda-se analisar, em primeiro lugar, se a amostra pode ser substituída por catálogo ou folder, a fim de ampliar o universo de participantes.

"Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:
(...)
II - exigir amostra ou prova de conceito do bem no procedimento de pré-qualificação permanente, na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que previsto no edital da licitação e justificada a necessidade de sua apresentação;
(...)
Parágrafo único. A exigência prevista no inciso II do caput deste artigo restringir-se-á ao licitante provisoriamente vencedor quando realizada na fase de julgamento das propostas ou de lances" (Lei 14.133/2021).

7.3 Será exigida prova de conceito?
( ) Não
( ) Sim, justifique: _____

Prazo para apresentação/demonstração: _____

Endereço de entrega/demonstração:_____

Critérios de avaliação:

Item	Código	Critério de avaliação da prova de conceito

Nota:
A demonstração de solução ou prova de conceito deve ser exigida somente quando essencial para aferição do produto ou serviço em relação às especificações exigidas. Recomenda-se analisar, em primeiro lugar, se a amostra pode ser substituída por catálogo ou folder, a fim de ampliar o universo de participantes.

7.4. Será exigida carta de solidariedade do fabricante?
( ) Não
( ) Sim, justifique: _____
Nota:
Em razão do seu potencial de restringir a competitividade do certame, a exigência de carta de solidariedade somente se justificará em situações excepcionais.
"Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:
(...)
IV - solicitar, motivadamente, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor;
(...)
Parágrafo único. A exigência prevista no inciso II do caput deste artigo restringir-se-á ao licitante provisoriamente vencedor quando realizada na fase de julgamento das propostas ou de lances" (Lei 14.133/2021).

7.5. Será exigida garantia de proposta?
( ) Não
( ) Sim, justifique: _____

Nota: "Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. § 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação. § 2º A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
§ 3º Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.
§ 4º A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 desta Lei." (Lei 14.133/2021)

8. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1. Habilitação Jurídica

( ) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

( )Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

( ) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade;

( ) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

( ) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

( ) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

( ) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

( ) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

( ) Ato de autorização para o exercício da atividade de ..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. ..... da (Lei/Decreto) n° .....

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

( ) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

( ) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

( ) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

( ) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

( ) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

( ) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3. Qualificação econômico-financeira

( ) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

( ) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II);

( ) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de.....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133/2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.4. Qualificação técnica

( ) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional .....(escrever por extenso, se o caso), em plena validade.

( ) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
[...] _____
[...] _____
[...] _____
Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

( ) Prova de atendimento aos requisitos ....., previstos na lei .....

Outras exigências de qualificação técnica:

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

( ) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

( ) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual, para cada um dos cooperados indicados;

( ) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

( ) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

( ) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

( ) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;
b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a ..... % do valor total do contrato?
( ) Não
( ) Sim, justificativa: _____
Nota: Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

9.1 Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica
( ) Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

Nota: A garantia não pode ultrapassar a 5% do valor do contrato, exceto nas contratações envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis, demonstrados nos autos do processo, hipótese em que o limite pode chegar até 10%. O gestor deve avaliar bem a necessidade de prestação de garantia de execução do contrato, uma vez que pode se mostrar uma exigência que servirá apenas para elevar o preço do produto ou do serviço que se pretende contratar. No entanto, o agente público deve proceder com cautela, uma vez que responderá pelos prejuízos decorrentes de sua eventual omissão.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

Nota: assinale as obrigações que condizem com os serviços
10 .1 Obrigações da contratada

· Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77;
· Obter, se for exigido em norma, junto à Prefeitura o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor;
· Apresentar à fiscalização, antes do início dos trabalhos, as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção;
· Submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o projeto das instalações provisórias ou canteiro de serviço compatível com o porte e características do objeto do contrato, definindo todas as áreas de vivência, dependências, espaços, instalações e equipamentos necessários ao andamento dos serviços, inclusive escritórios e instalações para uso da Fiscalização, quando previstas no Caderno de Encargos;
· Providenciar as ligações provisórias das utilidades necessárias à execução dos serviços e obras, como água, esgotos, energia elétrica e telefones, bem como responder pelas despesas de consumo até o seu recebimento definitivo;
· Submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras, elaborados de conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento;
· Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um DIÁRIO DE OBRAS, com páginas numeradas em 3 (três) vias, 2 (duas) destacáveis, no qual a Fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue à SIGLA DO ÓRGÃO, quando da medição final e entrega das obras. A fiscalização revisará, formalmente, essa anotação, que será assinada por ela e pelo responsável da contratada, informando, também, a data do registro;
· Registrar diariamente, no Diário de Obras, os serviços executados e em andamento, entrada e saída de equipamentos, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades de suas subcontratadas;
· Designar um Responsável Técnico que deverá fazer pelo menos uma visita semanal à obra, fato este que deverá ser registrado no DIÁRIO DE OBRAS, devidamente assinado pelo mesmo e pelo Fiscal da obra, por ocasião da visita;
· Estudar todos os elementos de projeto de forma minuciosa, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada;
· Executar os serviços em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, termo de referência bem como com as informações e instruções emanadas pela fiscalização da contratante;
· Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
· Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações e/ou esclarecimentos que lhe forem efetuados;
· Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;
· Retirar do local dos serviços qualquer pessoa que esteja perturbando os trabalhos do contratado e/ou da Fiscalização;
· Fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução;
· Manter organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios e alojamentos, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral;
· Submeter previamente à aprovação da Fiscalização qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços e obras;
· Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo estabelecido pela fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
· Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos;
· Retirar até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza.
10.2 Obrigações da contratante

Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
demais condições constantes do edital de licitação.

• DETALHAMENTO EXECUÇÃO DO OBJETO
[**Nota**: Descrever em detalhes quando a obra terá início, as primeiras providências do contratado e demais informações úteis à execução do objeto].

• GESTÃO DO CONTRATO

[**Nota:** Definição das sanções previstas para o caso de descumprimento do contrato; Cálculo da multa por atraso; critérios de aferição do nível de desconformidade dos serviços e percentuais de tolerância; Providências a serem tomadas em caso de multas reincidentes]

Gestor:
Nome:
Cargo:

Matrícula:
E-mail:

Fiscal:
Nome:
Cargo:
Matrícula:
E-mail:

Nota:

Caso seja definida a necessidade de fiscais técnicos, setoriais, indicar as mesmas informações.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

[Nota: Definir os critérios de medição e pagamento; retenção de pagamento em caso de desconformidade nos termos dos padrões de aferição da gestão do contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte

DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de **R$ ..... (.....)**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS
Nome:
E-mail:
Telefone institucional:

Quatro Barras, 06 de junho de 2025.

_____
Engenheiro
CREA/PR

_____
Secretário de Obras

Anexo IV – Modelo de Anteprojeto

Anexo V – Modelo de Projeto Básico (exclusivo para obras)

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO
1.1. Contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma/construção de [**especificar o tipo de obra, por exemplo: "Escola Municipal, Hospital, Ponte, etc."**], com fornecimento de material e mão de obra, no Município de Quatro Barras conforme descrição constante dos projetos técnicos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas.
1.2.A execução das obras previstas neste Projeto Básico de Licitação e seus anexos será realizada de acordo com as especificações técnicas e quantitativos descritos na planilha orçamentária e demais documentos abaixo relacionados, que deverão fazer parte integrante do edital, independentemente de suas transcrições, e deverão ser rigorosamente obedecidos na apresentação da documentação e elaboração das propostas:
Levantamentos topográficos;
Sondagens e ensaios geotécnicos;
Ensaios e análises laboratoriais;
Estudos socioambientais;
Anteprojeto, se houver;
Projetos Executivos;
Análise de Riscos
Matriz de Riscos
Planilha Orçamentária;
Cronograma Físico-Financeiro;
Memorial Descritivo;
Detalhamento do BDI (Bonificações e Despesas Indiretas);
ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

Detalhamento dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra [...]

1.4 Croqui do local da Obra ou implantação

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
2.1.A obra tem por objetivo [....] A fundamentação completa encontra-se no item 1 do Estudo Técnico Preliminar, que demonstra a necessidade da obra para atender às demandas da população e/ou melhorias na infraestrutura local.
2.2 Classificação da Obra em comum ou especial de engenharia
. **Justificativa:**

3 – REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por Preço Unitário;
Empreitada por Preço Global;
Empreitada Integral;
Contratação por Tarefa;
Contratação Integrada;
Contratação Semi-Integrada;
Fornecimento e Prestação de Serviço Associado;

4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, PROCEDIMENTO AUXILIAR, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

4.1 Modalidade de licitação
Concorrência

Justificativa:

4.2 Será utilizado algum dos procedimentos auxiliares a seguir?

Pré-qualificação
Sistema de Registro de Preços
Registro Cadastral
Manifestação de Interesse
Nenhum

Justificativa:

4.3 Critério de Julgamento:

Menor Preço
Maior Desconto
Melhor Técnica
Técnica e Preço
Maior Lance
Maior Retorno Econômico

Justificativa:

4.4. Modo de Disputa:
Aberto
Fechado
Fechado- aberto
Aberto- fechado

Justificativa:

4.5 Orçamento sigiloso:
Não
Sim.

Justificativa:

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5.1. Poderão participar da licitação empresas regularmente estabelecidas no País, cujos objetos sociais sejam condizentes com o objeto licitado, preencham os requisitos de habilitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Projeto Básico, Estudo Técnico Preliminar, no Edital e seus Anexos.
5.2.Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:
I)Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
II) Empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto;
III) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
IV) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
5.3 Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

( ) Não será exigida vistoria.

( ) Vistoria facultativa
( ) Vistoria obrigatória

Se assinalou vistoria obrigatória ou facultativa, justifique:

Unidade responsável pelo agendamento da vistoria:

_____
Telefone para agendamento da vistoria:

_____

5.4 Será admitida a participação de consórcios?
( ) Sim
( ) Não, justifique: _____
Nota:
A Lei 14.133/2021 estabelece que a vedação é que deve ser inserida no edital, de sorte que a omissão do instrumento convocatório acerca do assunto equivale à autorização.
A opção do administrador, no sentido de vedar ou não a participação de empresas em consórcio, deve ser devidamente justificada tendo como parâmetro e fundamento a ampliação da competitividade e a complexidade do objeto contratual envolvido.

5.5Será admitida a participação de cooperativas?
( ) Sim
( ) Não, justifique: ----------_____

5.6 Será admitida a subcontratação?
( ) Não
( ) Sim, especifique as condições e limites para a subcontratação: _____
_____
Nota: Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios. Observe-se, ainda, que é vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação. Caso seja permitida, deve-se incluir itens que especifiquem a parcela do objeto a ser subcontratada, expondo seus limites e/ou condições, fundamentando as razões para subcontratar.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.7 Habilitação Jurídica

( ) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

( )Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

( ) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade;

( ) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

( ) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

( ) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

( ) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

( ) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

( ) Ato de autorização para o exercício da atividade de ..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. ..... da (Lei/Decreto) n° .....

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.8 . Habilitação fiscal, social e trabalhista

( ) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

( ) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa

da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

( ) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

( ) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

( ) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

( ) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.9. Qualificação econômico-financeira

( ) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

( ) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II);

( ) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de.....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133/2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5.10. Qualificação técnica

( ) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional .....(escrever por extenso, se o caso), em plena validade.

( ) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
[...] _____
[...] _____
[...] _____
Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

( ) Prova de atendimento aos requisitos ....., previstos na lei .....

Outras exigências de qualificação técnica:

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

( ) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

( ) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual, para cada um dos cooperados indicados;

( ) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

( ) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

( ) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

( ) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;
b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6 – FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO
6.1.A contratada deverá seguir integralmente, na execução do objeto, os projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo e de cálculos, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas deste Projeto Básico.
6.2.O prazo de vigência do instrumento contratual é de [**especificar o prazo**], contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado quando verificada a necessidade, de ofício pela Administração ou por solicitação da contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pelo Município.
6.3O prazo de execução das obras é de [**especificar o prazo**], conforme discriminado no cronograma físico-financeiro, obedecendo às datas e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7 – CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DO OBJETO
7.1. Concluídas as obras, a contratada solicitará ao Município, através da fiscalização, o seu recebimento provisório, que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação.
7.2.O Município terá o prazo de até 90 (noventa) dias para, através da fiscalização, verificar a adequação das obras/serviços recebidos com as condições contratadas, emitir parecer conclusivo e aprovação da autoridade competente.
7.3. Na hipótese de necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a contratada, às suas expensas, complemente ou refaça as obras/serviços rejeitados.

8 – GESTÃO DO CONTRATO
8.1.O gestor e fiscal do contrato deverão zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais e fazer cumprir todas as obrigações estipuladas no instrumento contratual, bem como nas disposições contidas neste Projeto Básico e Edital de Concorrência Eletrônica.
8.2. Fica designado para atuar como**gestor do contrato**o(a) servidor(a) público(a) [**nome do gestor**], e como**fiscal do contrato**, o(a) servidor(a) público(a) [**nome do fiscal**], devidamente inscrito(a) no CREA/CAU.

9 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTOS
9.1. Os pagamentos pela execução dos serviços objeto deste Projeto Básico serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis, após emissão da nota fiscal, conforme a execução dos serviços constante na Planilha Orçamentária e obedecendo ao Cronograma Físico-Financeiro.
8.2. Para efeito dos pagamentos, serão considerados os valores unitários cotados e as quantidades efetivamente executadas no período de aferição e atestados emitidos pela fiscalização.

10 –DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10 .1 Obrigações da contratada

· Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART’s referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77;
Providenciar o Cadastro Nacional da Obra;
· Obter, se for exigido em norma, junto à Prefeitura o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor;
· Apresentar à fiscalização, antes do início dos trabalhos, as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção;
· Submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o projeto das instalações provisórias ou canteiro de serviço compatível com o porte e características do objeto do contrato, definindo todas as áreas de vivência, dependências, espaços, instalações e equipamentos necessários ao andamento dos serviços, inclusive escritórios e instalações para uso da Fiscalização, quando previstas no Caderno de Encargos;
· Providenciar as ligações provisórias das utilidades necessárias à execução dos serviços e obras, como água, esgotos, energia elétrica e telefones, bem como responder pelas despesas de consumo até o seu recebimento definitivo;
· Submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras, elaborados de conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento;
· Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um DIÁRIO DE OBRAS, com páginas numeradas em 3 (três) vias, 2 (duas) destacáveis, no qual a Fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue à

SIGLA DO ÓRGÃO, quando da medição final e entrega das obras. A fiscalização revisará, formalmente, essa anotação, que será assinada por ela e pelo responsável da contratada, informando, também, a data do registro;
· Registrar diariamente, no Diário de Obras, os serviços executados e em andamento, entrada e saída de equipamentos, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades de suas subcontratadas;
· Designar um Responsável Técnico que deverá fazer pelo menos uma visita semanal à obra, fato este que deverá ser registrado no DIÁRIO DE OBRAS, devidamente assinado pelo mesmo e pelo Fiscal da obra, por ocasião da visita;
· Estudar todos os elementos de projeto de forma minuciosa, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada;
· Executar os serviços em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, termo de referência bem como com as informações e instruções emanadas pela fiscalização da contratante;
· Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
· Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações e/ou esclarecimentos que lhe forem efetuados;
· Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;
· Retirar do local dos serviços qualquer pessoa que esteja perturbando os trabalhos do contratado e/ou da Fiscalização;
· Fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução;
· Manter organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios e alojamentos, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral;
· Submeter previamente à aprovação da Fiscalização qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços e obras;
· Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo estabelecido pela fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
· Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos;
· Retirar até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza.

10.2 Obrigações da contratante
Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação da obra, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
demais condições constantes do edital de licitação.

11 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
11.1.O instrumento contratual poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I)Unilateralmente pela Administração, quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica a seus objetivos;
II) Por acordo entre as partes, quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço.

12 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1.O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a)Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
b)Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
c)Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame.
12.2. Serão aplicadas ao licitante ou contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência;
Multa;
Impedimento de licitar e contratar.

13 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
13.1.O valor global estimado da contratação é de R$ [**valor estimado**], para execução de todos os serviços constantes da Planilha Orçamentária Referencial.

14 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1. As despesas decorrentes da contratação deste processo licitatório estão consignadas na LOA - Lei Orçamentária Anual do Município de [**nome do município**] – Exercício de [**ano**], asseguradas na seguinte dotação orçamentária: [**especificar a dotação orçamentária**].

15 – INDICAÇÃO DE GARANTIAS
15.1.A licitante vencedora do certame deverá apresentar à fiscalização, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da emissão da ordem de serviços, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de [...]do valor total do contrato.

16 – DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. Este Projeto Básico de Licitação e seus anexos farão parte integrante do edital de licitação.
16.2.A contratada deverá manter a área de execução da obra limpa, sem lixos e acúmulo de água, evitando a proliferação de vetores.

Quatro Barras, 06 de junho de 2025.

_____
Engenheiro Responsável pelo Projeto Básico

_____
Secretário de Obras

Anexo VI – Modelo de Análise de Risco
[necessita ser adaptado à cada contratação]
Análise de Risco
1 - Objetivo: Identificar os possíveis riscos e causas relacionados à contratação do objeto, bem como ações Preventivas e de Contingência para mitigar os riscos.
Tabela 1 - Tabela da Pontuação do Risco analisado.

LEGENDA NÍVEL DE RISCO Extremo Alto Médio Baixo		PROBABILIDADE				
		1 MUITO BAIXA	2 BAIXA	3 MÉDIA	4 ALTA	5 MUITO ALTA
IMPACTO	5 MUITO ALTO	5	10	15	20	25
	4 ALTO	4	8	12	16	20
	3 MÉDIO	3	6	9	12	15
	2 BAIXO	2	4	6	8	10
	1 MUITO BAIXO	1	2	3	4	5

Matriz de calculo de Risco, sendo extremo: >15 a 20; Alto: >8 a 12; Médio: >3 a 6; Baixo: > 1 a 2.
2 - Mapa de Riscos – Fase da Análise e/ou Planejamento da Contratação

• De elaboração obrigatória;
• Esta etapa do planejamento compreende o estudo a respeito dos riscos relacionados ao planejamento da contratação;
• A pontuação do risco é calculada a partir do produto entre o índice da probabilidade e o índice do impacto, verificando-se na Tabela 1 a pontuação do risco em análise;
• As diferentes etapas do planejamento podem implicar diversos riscos, com graus diferentes;
• Abaixo, um exemplo de risco do planejamento da contratação.

Seq	Riscos	Probabilidade	Impacto	Pontuação Final	Controles/Contingência	Responsável
1	Definição inadequada do escopo do projeto	3	5	15	Realizar reuniões técnicas com especialistas para definir o escopo com precisão.	Secretaria demandante
2	Erros no orçamento inicial (subdimensionamento ou superdimensionamento)	3	4	12	Revisar o orçamento com apoio de consultores especializados e comparar com benchmarks.	Engenheiro responsável
3	Falta de estudos preliminares (topográficos, geotécnicos, ambientais)	3	5	15	Contratar empresas especializadas para realizar estudos preliminares.	Secretaria de Obras

3 - Mapa de Riscos – Fase da Seleção do Fornecedor

• De elaboração obrigatória;
• Esta etapa compreende a análise dos riscos referentes ao planejamento da Seleção do fornecedor;
• Segue a mesma lógica da análise de risco acima;
• Abaixo, um exemplo de risco do planejamento da contratação.

Seq.	Riscos	Probabilidade	Impacto	Pontuação Final	Controle/Contingência	Responsável
1	Impugnação ao Edital.	2	3	6	Capacitação do setor requisitante; Capacitação da equipe de compras, licitações e contratos.	Secretário/ Gestor
2	Deficiências do ato convocatório; Critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.	2	4	8	Capacitar os servidores Estabelecer rotinas de revisão.	Coordenação de Licitações e Contratos
3	Licitação deserta	3	5	15	Identificar potenciais empresas que participam de licitações públicas; divulgar o edital para empresas que prestam este tipo de serviço.	Requente Equipe de planejamento
4	Falha do Pregoeiro na análise da documentação de habilitação.	1	4	4	Elaborar Check list; Treinar os servidores Estabelecer rotinas de diligências	Pregoeiro
5	Habilitação de empresa em desacordo com as cláusulas do Edital.	2	3	6	Elaborar Check list; Treinar os servidores Estabelecer rotinas	Pregoeiro

4 - Mapa de Riscos – Fase da Execução do Serviço

• Esta etapa compreende a análise dos riscos referentes a execução do serviço;
• Segue a mesma lógica da análise dos riscos acima;
• Abaixo, um exemplo de risco do planejamento da contratação.

Seq.	Riscos	Probabilidade	Impacto	Pontuação Final	Controles/Contingência	Responsável
1	Condições climáticas adversas (chuvas intensas, ventos fortes, etc.)	4	4	16	Estabelecer rotinas para conhecer detalhadamente o contrato; Capacitar os servidores envolvidos na gestão / fiscalização;	Gestor de Contratos Fiscais dos Contratos

2	Falhas no projeto executivo (inconsistências, erros de dimensionamento, etc.)	2	5	10	Realizar revisões técnicas periódicas do projeto durante a execução.	Engenheiro responsável
3	Inércia frente ao descumprimento de obrigações contratuais	4	5	20	Capacitar os fiscais de contrato;	Gestor de Contratos; Secretário/ Gestor
4	Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato.	4	5	20	Capacitar os fiscais Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual	Gestor de Contratos

Quatro Barras, 06 de junho de 2025.

_____
Identificação e assinatura do servidor da Secretaria de Obras

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:7D757ED6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERICIA MÉDICA OFICIAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024

Considerando o processo administrativo nº **6655/2025**;
Considerando o Edital de Chamamento, publicado no Diário Oficial dos Municipios do Paraná, no dia **16/05/2025,** Edição **3277**, Código Identificador: **C09F77A8** conforme listagem anexa, aprovado(s) no Concurso Público nº 001/2024;
A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados para o cargo de **PROFESSOR MLPA**, que apresentaram a documentação conforme as exigências do edital, para comparecerem:
Local: Unidade de Saúde Sede, situada à Rua Antônio Thomaz Bitencourt, nº 116 – Centro, Quatro Barras/PR – CEP 83420-566
Data e horário: 12 de junho de 2025 (12/06/2025), às 08h00
Finalidade: Realização da Perícia Médica Oficial
De acordo com o item 19.8 do edital, os candidatos considerados inaptos nos exames médicos admissionais, ou que não comparecerem à avaliação, serão automaticamente eliminados do certame.

Classificação ampla Concorrência						
nome:	**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**	**situação**	**processo**
WILMA ALEXSA PEREIRA DE SOUSA	1º	1º			atendeu as exigencias documentais	7884/2025
LAYLA FORTE DOS SANTOS DE BRITO	2º	2º			atendeu as exigencias documentais	8226/2025
ADINILSON ROBAINA	6º	6º			atendeu as exigencias documentais	7855/2025
DANIELLY SEGUETTO E CAVALCANTE SILVA	8º	8º			atendeu as exigencias documentais	8242/2025
SABRINA ROSA DA SILVA BIANECK	10º	10º			atendeu as exigencias documentais	7558/2025
EDIÉRLY RIOS DA SILVA CARDOSO	11º	11º			atendeu as exigencias documentais	7549/2025
FERNANDA LEãO MORAIS E SILVA	12º	12º			atendeu as exigencias documentais	7889/2025
GISLAINE CAMARGO DE OLIVEIRA FRANCO	13º	13º			atendeu as exigencias documentais	7844/2025
EDITH BASSI LOPES	14º	14º			atendeu as exigencias documentais	7907/2025
MARLUCI CARDOSO DAUFENBACH	15º	15º			atendeu as exigencias documentais	7629/2025
SABRINA DOS SANTOS PIRES	18ª (AC)/1º (PcD)	18º		1º	atendeu as exigencias documentais	7841/2025
RAFAELA PAULA DA SILVA	19º	19º			atendeu as exigencias documentais	7885/2025
RAFAELA PEREIRA DOS SANTOS	22º	22º			atendeu as exigencias documentais	8150/2025
Classificação Afrodescendente e Indigena						
nome:	**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**	**situação**	**processo**
CLEVERSON LEITE DA SILVA	2º	29º	2º		atendeu as exigencias documentais	7963/2025
CAROLINE DOMINGUES DA SILVA	3º	43º	3º		atendeu as exigencias documentais	8205/2025
ANA MARIA DE SOUZA	5º	53º	5º		atendeu as exigencias documentais	8065/2025
QUEILA TATIANE DE SOUZA	6º	70º	6º		atendeu as exigencias documentais	7523/2025
CASTORINA MARIA DOS SANTOS FERREIRA	7º	93º	7º		atendeu as exigencias documentais	8327/2025

Classificação Pessoa com Deficiencia						
nome:	**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**	**situação**	**processo**
MARCIA CRISTINA DE ALMEIDA PALMEIRA	2º	98º		2º	atendeu as exigencias documentais	7619/2025
ANDRE LUIZ SOUSA DOS SANTOS	3º	129º		3º	atendeu as exigencias documentais	7979/2025

legenda:	
AC	Ampla Concorrência
A e I	Afrodescendente e Indigenas
PcD	Pessoa com Deficiência

Quatro Barras, 06 de junho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:9926D61E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERICIA MÉDICA OFICIAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024

Considerando o processo administrativo nº **7335/2025**;
Considerando o Edital de Chamamento, publicado no Diário Oficial dos Municipios do Paraná, no dia **21/05/2025**, Edição **3280**, Código Identificador: **73BAC1F9** conforme listagem anexa, aprovado(s) no Concurso Público nº 001/2024;
A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, que apresentaram a documentação conforme as exigências do edital, para comparecerem:
Local: Unidade de Saúde Sede, situada à Rua Antônio Thomaz Bitencourt, nº 116 – Centro, Quatro Barras/PR – CEP 83420-566
Data e horário: 12 de junho de 2025 (12/06/2025), às 08h00

Finalidade: Realização da Perícia Médica Oficial
De acordo com o item 19.8 do edital, os candidatos considerados inaptos nos exames médicos admissionais, ou que não comparecerem à avaliação, serão automaticamente eliminados do certame.

ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS						
Classificação Ampla Concorrência						
nome:	**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**	**situação**	**processo**
PATRICIA APARECIDA DA SILVA	1º	*			atendeu as exigencias documentais	8254/2025

legenda:	
AC	Ampla Concorrência
A e I	Afrodescendente e Indigenas
PcD	Pessoa com Deficiência

Quatro Barras, 06 de junho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:AE1540B4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERICIA MÉDICA OFICIAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024

Considerando o processo administrativo nº **6655/2025**;
Considerando o Edital de Chamamento, publicado no Diário Oficial dos Municipios do Paraná, no dia 16/05/2025, Edição 3277, Código Identificador: 3DFC1696 conforme listagem anexa, aprovado(s) no Concurso Público nº 001/2024;
A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados para o cargo de **ATENDENTE INFANTIL**, que apresentaram a documentação conforme as exigências do edital, para comparecerem:
Local: Unidade de Saúde Sede, situada à Rua Antônio Thomaz Bitencourt, nº 116 – Centro, Quatro Barras/PR – CEP 83420-566
Data e horário: 12 de junho de 2025 (12/06/2025), às 08h00
Finalidade: Realização da Perícia Médica Oficial
De acordo com o item 19.8 do edital, os candidatos considerados inaptos nos exames médicos admissionais, ou que não comparecerem à avaliação, serão automaticamente eliminados do certame.

Classificação Ampla Concorrência						
nome:	**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**	**situação**	**processo**
GEOVANNA SARTORI DOS SANTOS	1º	1º			atendeu as exigencias documentais	7529/2025
JAQUELINE PEREIRA DA CONCEIçãO	2º	2º			atendeu as exigencias documentais	7966/2025
MARIA BEATRIZ KRESKIUSKI CORNELIO	4º	4º			atendeu as exigencias documentais	8144/2025
BRENDA DOS SANTOS RAMOS	5º	5º			atendeu as exigencias documentais	8002/2025
CRISLAINE VANESSA ALVES DE ABREU	6º	6º			atendeu as exigencias documentais	7540/2025
ANA GLÓRIA TAVARES DE VASCONCELOS	7º	7º			atendeu as exigencias documentais	7923/2025

legenda:	
AC	Ampla Concorrência
A e I	Afrodescendente e Indigenas
PcD	Pessoa com Deficiência

Quatro Barras, 06 de junho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:481C947D

GABINETE DO PREFEITO
LISTA DE CANDIDATOS REPOSICIONADOS PARA O FINAL DA CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024

Considerando o processo administrativo nº **6655/2025**, e o Edital de Chamamento publicado no Diário Oficial dos Municípios – Edição **nº 3277**, de **16/05/2025**, sob o Código Identificador: **C09F77A8**.
Informamos que os(as) candidatos(as) abaixo relacionados, aprovados(as) no Concurso Público nº 001/2024 para o cargo de **PROFESSOR(A) MLPA**, conforme a classificação apresentada, **solicitaram reposicionamento para o FINAL DE LISTA.**
Em conformidade com o item 19.20 do referido Edital:*O candidato* *poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos Humanos e protocolar impreterivelmente até o último dia do prazo de sua convocação.*

Classificação Ampla Concorrência	**CLASSIFICAÇÃO**				
nome:	**AC**	**AeI**	**PcD**	situação	PROCESSO
DANIEL MARCOS DIPP SILVA	3º			FINAL DE LISTA	8273/2025
FABIANE LARANJO CRIZEL	4º			FINAL DE LISTA	7626/2025
LUCIANA SIMIONI ANDREATTA	9º			FINAL DE LISTA	7935/2025
SIMONE GUIMARãES	17º			FINAL DE LISTA	7682/2025
JANAÍNA DE BARROS SANTOS CHAVES	20º			FINAL DE LISTA	7965/2025
DENI MICHAEL VIEIRA DO NASCIMENTO	21º			FINAL DE LISTA	8230/2025
Classificação Afrodescendente e Indigena	**CLASSIFICAÇÃO**				
nome:	**AC**	**AeI**	**PcD**	situação	PROCESSO
VIRITIANA APARECIDA DE ALMEIDA*	47º	4º *		FINAL DE LISTA	7908/2025

legenda:	
AC	Ampla Concorrência
A e I	Afrodescendente e Indigenas
PcD	Pessoa com Deficiência

Quatro Barras, 06 de junho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:5379FDB2

GABINETE DO PREFEITO
LISTA DE CANDIDATOS REPOSICIONADOS PARA O FINAL DA CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024

Considerando o processo administrativo nº **6655/2025**, e o Edital de Chamamento publicado no Diário Oficial dos Municípios – Edição **nº 3277**, de **16/05/2025**, sob o Código Identificador: **3DFC1696**.
Informamos que os(as) candidatos(as) abaixo relacionados, aprovados(as) no Concurso Público nº 001/2024 para o cargo de **ATENDENTE INFANTIL,** conforme a classificação apresentada, **solicitaram reposicionamento para o FINAL DE LISTA.**
Em conformidade com o item 19.20 do referido Edital:*O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos Humanos e protocolar impreterivelmente até o último dia do prazo de sua convocação.*

Classificação Ampla Concorrência						
nome:	**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**	**situação**	**processo**
GORETHE MARIA FERREIRA	3º	3º			FINAL DE LISTA	8529/2025
Classificação Pessoa com Deficiencia						
nome:	**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**	**situação**	**processo**
ALYSSON FELIPE OLIVEIRA DA CRUZ*	1º	45º		1º *	FINAL DE LISTA	8233/2025

legenda:	
AC	Ampla Concorrência
A e I	Afrodescendente e Indigenas
PcD	Pessoa com Deficiência

Quatro Barras, 06 de junho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:0C4AB574

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N°094/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	094/2025			
DATA DA CONCESSÃO:	06/06/2025			
FAVORECIDO:	Natália Rogério Peixoto			
CPF:	079.*** .*** -29			
DESTINO VIAGEM:	Maringá PR			
OBJETIVO DA VIAGEM				
TREINAMENTO ELOTECH “EFD-REINF”-				
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO				
PARTIDA:	09/06/2025			
RETORNO:	11/06/2025			
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	02 e ½			
		Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:		02 e½	**R$552,40**	**R$ 1.381,00**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:				
VALOR TOTAL CONCEDIDO:				**R$1.381,00**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 06 de Junho de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:5341FA3C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N° 096/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	096/2025			
DATA DA CONCESSÃO:	06/06/2025			
FAVORECIDO:	Elaine Celestino Paixão Lenz			
CPF:	214.*** .*** -05			
DESTINO VIAGEM:	Maringá PR			
OBJETIVO DA VIAGEM				
TREINAMENTO ELOTECH “EFD-REINF”-				
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO				
PARTIDA:	09/06/2025			
RETORNO:	11/06/2025			
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	02 e ½			
		Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:		02 e½	**R$552,40**	**R$ 1.381,00**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:				
VALOR TOTAL CONCEDIDO:				**R$1.381,00**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 06 de Junho de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:09325A30

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N° 098/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	098 /2025			
DATA DA CONCESSÃO:	06/06/2025			
FAVORECIDO:	Carla Soraya Borsatto			
CPF:	781.*** .*** - 53			
DESTINO VIAGEM:	Foz do Iguaçu PR			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Curso de capacitação AGP Instituto “Chat GPT e Similares na elaboração de DFD, ETP, Matriz de Riscos e TR nas contratações Públicas				
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO				
PARTIDA:	11/06/2025			
RETORNO:	13/06/2025			
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	03 e ½			
		Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:		03 e½	**R$552,40**	**R$ 1.933,40**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:				
VALOR TOTAL CONCEDIDO:				**R$1.933,40**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 06 de Junho de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:A1798205

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N°100/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	100 /2025
DATA DA CONCESSÃO:	06/06/2025

FAVORECIDO:	Fabiano Domingos Regini			
CPF:	031.*** .*** - 83			
DESTINO VIAGEM:	Foz do Iguaçu PR			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Curso de capacitação AGP Instituto "Chat GPT e Similares na elaboração de DFD, ETP, Matriz de Riscos e TR nas contratações Públicas".				
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO				
PARTIDA:	11/06/2025			
RETORNO:	13/06/2025			
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	03 e ½			
		Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:		03 e½	**R$552,40**	**R$ 1.933,40**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:				
VALOR TOTAL CONCEDIDO:				**R$1.933,40**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 06 de Junho de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:D83BAF9D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N° 101/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	101 /2025			
DATA DA CONCESSÃO:	06/06/2025			
FAVORECIDO:	Jonatas Bernardes Peripolli			
CPF:	030.*** .*** - 64			
DESTINO VIAGEM:	Foz do Iguaçu PR			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Curso de capacitação AGP Instituto "Chat GPT e Similares na elaboração de DFD, ETP, Matriz de Riscos e TR nas contratações Públicas".				
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO				
PARTIDA:	11/06/2025			
RETORNO:	13/06/2025			
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	03 e ½			
		Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:		03 e½	**R$552,40**	**R$ 1.933,40**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:				
VALOR TOTAL CONCEDIDO:				**R$1.933,40**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 06 de Junho de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:9FE90008

LICITAÇÃO
EXTRATO 76/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 063/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 032/2025
EXTRATO CONTRATO Nº 76/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°. 04/2021
VENCIMENTO 02/12/2025

I – CONTRATANTE: "**MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16.
II- CONTRATADA: 60.779.780 VALDIR BEZERRA DE ARAUJO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Santa Catarina, 335, CASA, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR, inscrita no CNPJ/MF nº. 60.779.780/0001-41, doravante denominada CONTRATADA.
III - REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, o Prefeito, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678, e VALDIR BEZERRA DE ARAUJO, brasileiro, portador da RG nº 5.XXX.916-X SSP PR e CPF 725.XXX.919-XX, residente e domiciliado à Rua Santa Catarina, 335, CASA, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR **.**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- Este Termo tem por objeto firmar contrato de prestação de serviço para jardinagem, oriundo do Credenciamento Público nº 04/2021, Município de Querência do Norte- Paraná, conforme especificações abaixo:
LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Total R$
1	37898	SERVIÇOS DE JARDINEIRO -REALIZAR MANUTENÇÃO DE GRAMA CORTAR/ROÇAR, RASTELAR E REGAR, CULTIVAR CANTEIROS, PLANTAR SEMENTES, CONSERVAR ÁREAS AJARDINADAS, ADUBAR E ARAR ADEQUADAMENTE AS ÁREAS, REMOVENDO FOLHAGENS SECAS MANTENDO A LIMPEZA, MANTER A ESTÉTICA, OPERAR MÁQUINAS ESPECIFICAS DA FUNÇÃO DE JARDINAGEM BEM COMO OPERAR MÁQUINAS ROÇADEIRAS E PODADORES DE CERCA VIVA, ATUAR COM ALGUMAS APLICAÇÕES DE INSETICIDAS E ADUBAÇÃO DE PLANTAS QUANDO NECESSÁRIO, SEMPRE MANTER ORGANIZADO AS FERRAMENTAS DE TRABALHO, PREPARAR TERRENOS, PLANTANDO SEMENTES OU MUDAS DE FLORES E ÁRVORES E REALIZAR DEMAIS FUNÇÕES PERTINENTES AO CARGO. LOCAIS - SEDE DO MUNICÍPIO: PRAÇAS, PARQUES E JARDINS; CANTEIROS DAS AV. PORTO ALEGRE, AV: ANTÔNIO TIMÓTEO PERIPOLI, AV. RIO GRANDE DO SUL, AV. BRASIL PARANÁ, AV. NORMAN PROCHET, AV. SÃO PAULO, AV: SANTOS DUMONT, AV. GIUSEPE CAPELETO, UBS ALDO MIERRO, CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO, HOSPITAL M. SETEMBRINO ZAGO, CAPELA MORTUÁRIA, GINÁSIO DE ESPORTES CARLOS ALBERTO DE JESUS BARRETO, CRAS, APMI, CMEI MARIA DE LOURDES A. BARBOSA, CMEI PEQUENO PRÍNCIPE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TERMINAL RODOVIÁRIO, PISTA DE CAMINHADA. DISTRITO DE PORTO BRASILIO: (RUAS AVENIDAS E PASSEIOS, PRAÇAS, FUNDO DE VALE, GINÁSIO DE ESPORTE, ESCOLA JOSÉ BRASILIO DE ARAUJO FILHO, BIBLIOTECA CIDADÃ). PORTO NATAL, PORTO 18, PORTO FELÍCIO, PORTO FLORESTA, DISTRITO DE ICATU (RUAS E AVENIDAS, PRAÇA, UBS, ESCOLA JOSÉ FRANCISCO DA COSTA. **- Os equipamentos e os materiais para a execução do trabalho será por conta do contratante.** **- Os EPIS necessários para o desempenho do trabalho serão por conta do contratante;** **colete de identificação: "A serviço do Município de Querência do Norte" será por conta do contratante;** **- A escala com os locais e o horário para realização dos trabalhos serão determinados pela Secretaria Municipal de Obras.** **- As despesas com *locomoção até o local e *refeição quando necessário é por conta do contratante.** **-A empresa contratada deverá comparecer no pátio rodoviário as 7:30 horas para distribuição dos trabalhos.** ***caso o trabalho for executado fora da sede do Município.**	SERV	01	11.200,38
					11.200,38

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 - O prazo do presente Termo é de 06 (SEIS) meses, podendo ser renovado por igual período a critério do Município de Querência do Norte – Paraná.
CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Loanda, Paraná, para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes de outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.
E, por estarem justos e concordados, firmam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas e capazes.
QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 02 de junho de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES	***VALDIR BEZERRA DE ARAUJO***
Prefeito	contratada

Testemunhas:

Nome: _____	Nome: _____
CPF/MF: _____	CPF/MF: _____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:5EF280DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025
Objeto:AQUISICAO DE CARRINHOS DE BEBÊ
Relação de Participantes:

EMPRESA	SITUAÇÃO	MOTIVO
ALTEVIR ALGUSTO DEMBINSKI – ME	CLASSIFICADA	-
CACHOEIRA HOME COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	CLASSIFICADA	-
COMPRASNET COMERCIAL LTDA	DESCLASSIFICADA	Envio da proposta apenas por e-mail, quando o edital previa somente via protocolo online ou presencial.
CONECTA ASSESSORIA E DISTRIBUICOES PERSONALIZADAS LTDA	CLASSIFICADA	-
DSJ CONFECCOES LTDA	DESCLASSIFICADA	Protocolo fora do prazo.
ELETRO E ÁGUA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	CLASSIFICADA	-
MERCADOMOVEIS LTDA	CLASSIFICADA	-
NAIZ E SILVA LTDA	DESCLASSIFICADA	Produto não atendeu ao descritivo do termo de referência.

Diante das propostas recebidas acima, declaro vencedora a empresa:

CONECTA ASSESSORIA E DISTRIBUICOES PERSONALIZADAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	CARRINHO DE BEBÊ CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	GALZERANO	MILANO REVERSÍVEL III	UNID	27	R$ 628,30	R$ 16.964,10
TOTAL								R$ 16.964,10

O valor final do presente processo foi de R$ 16.964,10 (Dezesseis Mil, Novecentos e Sessenta e Quatro Reais e Dez centavos).
Encaminho o presente aviso ao Secretário de Administração e Finanças para decisão quanto ao desfecho da presente contratação.
Quitandinha, 06/06/2025.

LUCAS RAVEL FERREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 01/2025

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:2CD1F4C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
BALANCETE FINANCEIRO - MARÇO DE 2025

Página 1 de 2

BALANCETE FINANCEIRO

R$ 1,00

Município: Rancho Alegre do Oeste
Estado do Parana
Período: 01/03/2025 até 31/03/2025
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**2.431.391,86**	**34.327.692,37**
Receitas Correntes		2.881.082,15	38.322.080,33
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		207.481,03	2.033.786,55
Contribuições		0,00	816,92
Receita Patrimonial		92.060,41	1.023.037,47
Transferências Correntes		2.571.608,34	35.090.477,73
Outras Receitas Correntes		9.932,37	173.961,66
(-)Deduções da Receita		(449.690,29)	(5.736.886,31)
Descontos Concedidos		(4.561,82)	(20.193,57)
Dedução para o Fundeb		(445.128,47)	(5.716.692,74)
Receitas de Capital		0,00	1.742.498,35
Operações de Crédito		0,00	17.339,27
Transferências de Capital		0,00	1.725.159,08
(-)Deduções de Capital		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**1.002.750,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	1.002.750,00
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		**0,00**	**0,00**
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Desbloqueios de Valores Em Caixa		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**1.645.260,26**	**7.995.068,32**
Despesa a Liquidar		1.002.221,74	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	2.136.700,81
Despesa a Pagar		272.094,95	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	1.671.769,33
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		370.943,57	4.186.598,18
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Anterior (V)		**11.471.858,63**	**13.105.377,13**
Caixa e Equivalentes de Caixa (Exceto Rpps)		11.471.858,63	13.105.377,13
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)		**15.548.510,75**	**56.430.887,82**

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 06/Jun/2025, 08h e 09m.

Página 2 de 2

BALANCETE FINANCEIRO

R$ 1,00

Município: Rancho Alegre do Oeste
Estado do Parana
Período: 01/03/2025 até 31/03/2025
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VII)		**3.064.232,37**	**36.625.738,20**
Despesas Correntes		2.683.848,04	27.666.539,71
Pessoal e Encargos Sociais		1.116.777,23	13.094.388,16
Juros e Encargos da Divída		3.793,11	53.670,95
Outras Despesas Correntes		1.563.277,70	14.518.480,60
Despesas de Capital		380.384,33	8.959.198,49
Investimentos		366.000,32	8.799.290,55
Amortização da Dívida		14.384,01	159.907,94
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**187.500,00**	**2.455.638,82**
Transferências Concedidas para a Execução Orcamentária		187.500,00	2.455.638,82
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras (IX)		**0,00**	**0,00**
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Bloqueios de Valores Em Caixa		0,00	0,00

Pagamentos Extraorçamentários (X)		**816.878,38**		**5.450.453,55**
Despesa Anterior Paga		301.829,09		0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		146.800,71		845.720,31
Pagamento de Restos a Pagar Processados		0,00		456.580,48
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		368.248,58		4.148.152,76
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00		0,00
Saldo do Período Atual (XI)		**11.479.900,00**		**11.899.057,25**
Caixa e Equivalentes de Caixa (Exceto Rpps)		11.479.900,00		11.899.057,25
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00		0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00		0,00
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)		**15.548.510,75**		**56.430.887,82**
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 06/Jun/2025, 08h e 09m.				
EVERTON CÁSSIO ZANUTO				
Prefeito Municipal				
JOSÉ REGINALDO PEPECE				
CRCPR 033451/O-1				
JAQUELINE DOS SANTOS FIRMINO				
Diretora do Departamento de Fazenda				
VIVALDO JOSÉ PEREIRA				
Controle Interno				

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:8825960C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 003/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2025

O Prefeito de Reserva do Iguaçu - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerado o Processo Licitatório nº 047/2025, a classificação do chamamento público, e os dispostos no art. 74 inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, que julgou inexigível a Licitação para o **CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE PARA CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTE NO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELICIDAS NESTE INSTRUMENTOS, ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o resultado do processo de Inexigibilidade 006/2025, conforme segue:
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço
LUIZ FELIPE VIEIRA	1	1	FORNECIMENTO DE MARMITA (MARMITEX) Nº 09 COM NO MÍNIMO 1KG DE ALIMENTO, (FEIJÃO, ARROZ, MASSAS, LEGUMES, FAROFA, CARNES, TUBERCULO E 01 FRITURA), ACOMPANHADA DE UMA EMBALAGEM SEPARADA DE SALADAS.	12.800,00	23,13
59.387.521 DANIELA FRANCINE DE OLIVEIRA SANTOS	1	1	FORNECIMENTO DE MARMITA (MARMITEX) Nº 09 COM NO MÍNIMO 1KG DE ALIMENTO, (FEIJÃO, ARROZ, MASSAS, LEGUMES, FAROFA, CARNES, TUBERCULO E 01 FRITURA), ACOMPANHADA DE UMA EMBALAGEM SEPARADA DE SALADAS.	12.800,00	23,13
LUIZ FELIPE VIEIRA	1	2	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (ALMOÇO - ARROZ, FEIJÃO, MASSAS, 02 TIPOS DE CARNES, TUBÉRCULO, FAROFA, 02 TIPOS DE SALADAS, E 01 COPO DE SUCO OU DE REFRIGERANTE).	4.000,00	38,31
59.387.521 DANIELA FRANCINE DE OLIVEIRA SANTOS	1	2	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (ALMOÇO - ARROZ, FEIJÃO, MASSAS, 02 TIPOS DE CARNES, TUBÉRCULO, FAROFA, 02 TIPOS DE SALADAS, E 01 COPO DE SUCO OU DE REFRIGERANTE).	4.000,00	38,31
LUIZ FELIPE VIEIRA	1	3	REFRIGERANTE DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 02 LITROS	900,00	12,30
59.387.521 DANIELA FRANCINE DE OLIVEIRA SANTOS	1	3	REFRIGERANTE DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 02 LITROS	900,00	12,30

Reserva do Iguaçu, 05 de junho de 2025

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:C922FABD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO SUL

Aos vinte e oito dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e cinco, realizou-se, nas dependências da sala da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, situada a Rua Domingos Alessandro Nodari, N°52, Bairro Centro, Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, com início às 09 horas e 10 minutos, a Quinta Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, conforme convocação enviada. A reunião teve como pauta a seguinte ordem do dia: **Item 1 - Informes e Expedientes**; **Item 2 - Leitura e Aprovação da Ata da Terceira Reunião Extraordinária do dia 30/04/2025**; **Item 3 – Apreciação do Relatório detalhado do Quadrimestre (RDQA) referente a Prestação de contas do 1º Quadrimestre de 2025; Item 4 – Explanação sobre os Fluxos de Encaminhamento do ITP; Item 5 – Encerramento.** Todos os conselheiros e convidados presentes assinaram a lista de presença local e lista de aprovação da ata anterior. **Item 1 da pauta - Informes e Expedientes –** A Secretária Executiva, Elizandra Ramos L.

Manarim, assumindo a mesa dos trabalhos, cumprimentou a todos e deu as boas vindas iniciando a reunião. Procedeu com os informes e expedientes comunicando a ocorrência da próxima Reunião Extraordinária, com data prevista para o dia 04/06 que abordará a temática das Pré-Conferências, Conferência Municipal e Eixos temáticos, bem como composição da Comissão Organizadora. Em seguida, dados os ritos citados, iniciou o **item 2 - Leitura e Aprovação da Ata anterior –** Ainda com a palavra, Elizandra fez a leitura da Ata da terceira Reunião Extraordinária do dia 30/04. Encerrando a leitura completa, colocou-a em discussão perguntando se todos os Conselheiros presentes a aprovavam. Não havendo manifestação contrária ou sugestões de alterações, a mesma foi aprovada localmente por unanimidade. A Secretária Municipal de Saúde Nice Lara iniciou sua fala referente às apreciações do dia cumprimentando e agradecendo a presença das coordenações dos espaços de Saúde: Carol (UBS Vila Velha), Andreza (Hospital municipal), Giovana (Centro de reabilitação), Albertina (Itinerante) e justificou a ausência da Coordenadora Elaine, que se ausentou por ter uma capacitação na data. Continuou os agradecimentos citando Gisele e Helen (Vigilância Sanitária e ambiental, respectivamente), Adriana (Direção Administrativa), Daniele Renoud (Direção da Atenção Básica). Finalizando os agradecimentos citou a Assessora da Vereadora Ana Flávia, que se fez presente durante a reunião Plenária. A Secretária, prosseguindo os ritos, questionou ao conselho que participou da Avaliação da Comissão de Fiscalização se ocorreu Reunião posterior com o contador Deivisson, a Presidente Marta respondeu que "sim". Procedendo as falas com início ao **Item 3 - Apreciação do Relatório detalhado do Quadrimestre (RDQA) referente a Prestação de contas do 1º Quadrimestre de 2025,** a Secretária questionou se todos os conselheiros haviam recebido de antemão o Relatório para apreciação e se havia algum apontamento. Com a negativa, deu-se prosseguimento ao demonstrativo exibido. Citou-se o percentual Orçamentário aplicado no Primeiro Quadrimestre em Saúde atingindo acima do limite prudencial previsto em legislação, valor de 15%, destacando que a Saúde está dentro dos 17% no 1º Quadrimestre. Ressaltou-se que "estão sendo bem aplicados" os valores **referentes. Destacou também os dados da produção das Unidades Básicas de Saúde (ênfase ao item 3.1 do documento referenciado) que dispõe sobre o número de consultas e procedimentos, totalizando 26.172 consultas relacionando esse número ao aumento que ocorrerá devido às condicionantes climáticas previstas e a baixa adesão à vacinação, ocasionando Síndromes Respiratórias. Ainda sobre este item, a Secretária citou a importância da presença das coordenações nas Reuniões, como símbolo do reforço desses trabalhos citados. Explicou o fluxo de atendimento, demonstrando que o "paciente não precisa ir até o hospital para se tratar, em suas palavras, casos leves, devem procurar as UBS, onde as Enfermeiras e coordenadoras os receberão e estratificarão". Finalizando, acrescentou que "Ao hospital fica à cargo, as urgências e emergências". Também citou a crescente observada na segunda-feira anterior, de casos de síndrome respiratória. Solicitou o apoio tanto do Conselho Municipal quanto do restante presente no âmbito da Conscientização da Vacinação da Gripe. Também comunicou a disponibilidade da Vacina da Dengue, para crianças de 10 a 14 anos, nas seguintes UBS: Vila São Pedro, Albarana, Nossa Senhora de Fátima e Jardim Paraíso, reforçando apelo a vacinação, com a seguinte frase: "Vacina é vida, é amor." Ainda sobre a temática vacinação, citou o horário estendido das UBS. Seguiu para a temática Dengue, onde citou as ações que estão sendo realizadas, como instalação de armadilhas e o quantitativo de agentes atuantes. Dando por aprovado o relatório quadrimestral, seguiu para o Item 4 – Explanação sobre os Fluxos de Encaminhamento do ITP. A Secretária explicitou aos presentes o que são e quais são os instrumentos necessários para organizar o processo de linha de cuidado. Seguiu sua fala demonstrando que os fluxos foram disponibilizados aos conselheiros e que posteriormente serão disponibilizados aos espaços de Saúde. Iniciou a explicação dos fluxos tratando primeiramente sobre o REMUME, relembrando que o município é responsável pelas medicações da atenção básica. Relacionado ao REMUME, citou que há no município atualmente, o KIT de ataque à bactéria causadora de H.pylori, como resultado da revisão desta relação medicamentosa, o que impacta positivamente nos índices de mortalidade. Continuou também citando a adição da Amoxicilina com Clavulanato, abrangendo e tratando de forma mais eficaz as condições. Reforçou, conforme descrito no fluxo exibido em tela, que a Unidade Básica é a porta de entrada, onde ocorre a estratificação, prescrição e posterior retirada da medicação na Farmácia Municipal ou nos dispensários existentes nas UBS. Marta questionou se os medicamentos dos grupos, como por exemplo, Losartana, estaria disponível nesses locais, sem necessidade de se deslocar para farmácias conveniadas. A Secretária responde dizendo que o Programa do Hiperdia possui uma lista de medicamentos previamente disponibilizados na rede, como por exemplo, o Losartana disponibilizado pela Farmácia Popular, mas que é importante que o paciente faça essa retirada na Farmácia Popular, onde o medicamento continua sendo gratuito, pois essa quantidade disponível serve para atender o Paciente cujo tratamento é de início recente e que por essa razão, faz-se necessário de forma mais facilitada acesso a medicação. Seguindo no item 4, foi iniciado o Fluxo e os Critérios para petição de medicação de alto custo, Farmácia Especial. Foi explicitado que há "um braço" da Farmácia especial no município, permitindo assim, que os pacientes não necessitem se deslocar até a Farmácia do Estado, em Curitiba. Ainda sobre esse tema, demonstrou-se novamente ser a UBS a porta de entrada, onde o médico preenche o formulário das medicações de alto custo para que a Servidora Jaqueline, farmacêutica, inicie o processo de encaminhamento para o Estado. Estabeleceu-se também o fluxo relacionado aos pacientes que se consultam em Curitiba, em que será necessário vinculá-lo ao processo local, o direcionando para sua Unidade de referência, em que seu prontuário será alimentado e dessa forma, encaminhado para a Farmácia Especial, viabilizando assim o histórico desse paciente. Não havendo necessidade de reemissão pelo Médico local, mas permitindo assim, o "conhecimento" aprofundado desse paciente. A seguir, iniciou-se o próximo fluxo que tratou sobre o Estoque de Insumos e Medicamentos, destacando o Centro de Distribuição de Material, Medicamentos e insumos organizado. Demonstrou-se que a partir do sistema atual (IDS) é possível acessar o estoque atual, com validade e quantitativo. Resultando na presença desse fluxo, no Portal. A Secretária explicou o funcionamento do sistema, citando como ocorre, por exemplo, o pedido de luvas. Como parte do fluxos, também tratou-se sobre o Fluxo de Acesso da lista de Espera, de consultas e exames especializados da Rede Municipal, destacando que o Centro de reabilitação é um exemplo de Centro Especializado. As seguintes especialidades foram citadas de forma a terem suas listas disponibilizadas no Portal de Transparência no mês atual: Ginecologia, Cardiologia, Psiquiatria, Nutrição, T.O, Fisioterapia, exames de ultrassom Materno e Infantil. Reforçou-se que a estratificação na fila fica a cargo do Médico. Atualmente não há filas referente ao atendimento materno/infantil para gestantes. O restante é encaminhado via sistema do Estado. Esse fluxo trata somente sobre consultas e exames especializados ofertados pelas rede municipal. A Secretária reforçou que será respeitada a lei de proteção de dados dos pacientes, no que tange a disponibilização dos dados. Caminhando para o fim deste item, iniciou-se o Fluxo de Encaminhamento das UBS para as redes de Urgência e Emergência. Esclareceu-se a necessidade do apoio de toda equipe para formulação desse instrumento, uma vez que a Coordenadora Daniele Renoud precisou se ausentar por motivo de Luto. Estabeleceu-se que a UBS fará o acolhimento do paciente. No risco eminente de uma emergência ou necessidade de observação/escassez de recursos acontecerá a comunicação inter equipamentos. O paciente somente irá ao hospital após comunicação prévia pela UBS. Tratamentos crônicos deverão ser feitos pela UBS, o hospital fará a estabilização. A rede também deverá fazer o processo contrário, comunicar a UBS quanto a devolutiva do paciente para acompanhamento. Foi reforçado que esse fluxo visa "localizar o paciente, ou seja, não deixá-lo perdido." Foi citada a referência de que durante a semana, cerca de 20 pacientes foram trazidos às UBS gerando uma boa absorção desses pacientes aos espaços. Esse fluxo permitirá o fortalecimento das portas de entrada. A secretária propôs aos Conselheiros cobrarem das coordenações cadastros atualizados dos Agentes comunitários de saúde e reforçou a importância das reuniões de equipe das UBS. Por fim, foi citado que o edital para o Hospital já estava no Portal da Transparência. Item 5 – Encerramento, Marta agradeceu a presença das coordenadoras e destacou que as observações feitas para as coordenações estão gerando resultado positivo. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada. Eu, Elizandra Ramos Lourenço Manarim, lavrei a presente ata, que será lida, apreciada e assinada pelos conselheiros na próxima reunião.**

NOME	RG/CPF	ASSINATURA
Alexandro Selinski	xxxx-7	

Adriana Amparo de Cristo	xxxx-03	
Andréia Aparecida do Nascimento	xxxx-0	
Adriana Geffer Lobo	xxxx-5	
Carlo Alberto Aparecido Gerônimo	xxxx-6	
Dirceu Jesus de Paula	xxxx-8	
Elinéia Ribeiro dos Santos	xxxx-01	
José Carlos Amora	xxxx-1	
José Marcelo Brandt	xxxx-8	
Levi Prestes Monteiro	xxxx-4	
Marta do Rocio Dobrila Nazário	xxxx-7	
Nice Andreia de Moraes Almeida Lara	xxxx-9	
Patricia Deziele Vaz Correa	xxxx-52	
Rosani de Fátima Araújo	xxxx-7	

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:96FAF952

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 174/2025 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 84/2025

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais para a instalação de câmeras.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	5,00	UN	DVR DE 16 CANAIS - DVR com quantidade de 16 canais mhdx 1016 Detecção inteligente de pessoas e veículos, resolução máxima de vídeo 1080P, de resolução FULL HD. conectores de saída FHDMI, conectores de entrada, Voltagem 110V/220V	1.070,00	STALLTECH INFORMATICA LTDA
2	5,00	UN	HD 3TB ESPECIFICO PARA DVR - HD 3TB para ser utilizado no DVR Intelbras. Modelo de referência: Western Digital Purple Surveillance.	819,00	STALLTECH INFORMATICA LTDA
3	300,00	UN	CABO - Cabo flexível PP 2X2,5mm²	8,85	STALLTECH INFORMATICA LTDA
4	15,00	UN	SWITCH GIGABIT DE 8 PORTAS 10/100/1000, 8 PORTAS SOBRE COBRE. - Switch gigabits 8 portas POE + 2 portas Uplink gigabit 10/100/1000 Modelo de referência: Haiz	516,00	FELIPE PIVOVAR 07777018981
5	1.000,00	M	CABO DE REDE BLINDADO UTP CAT6 - Cabo de rede CAT6 externo blindado awg 4x23	5,09	STALLTECH INFORMATICA LTDA
6	15,00	UN	PAINEL DE COMANDO - Painel caixa quadro comando 400x400x250mm lisa	290,00	FERPLAX FERRAGENS E ALUMINIOS LTDA
7	12,00	UN	TUBO DE AÇO GALVANIZADO 6000X75MM, ESPESSURA 3MM	649,70	HILTON RIBEIRO DA SILVA
8	24,00	UN	CHAPA LISA DE FERRO 150X150MM ESPESSURA 3MM	11,00	HILTON RIBEIRO DA SILVA

Rio Negro, 05 de junho de 2025 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:2E507645

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 69/2025 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2025

OBJETO: Aquisição de Material Odontológico.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	5,00	UN	ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA - ADULTO	4,29	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
2	5,00	UN	ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA - INFANTIL	3,68	BERITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
3	70,00	PCT	ÁCIDO GEL – CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO 37%, EMBALAGEM COM 3 SERINGAS DE 2,5ML CADA.	2,85	MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.
4	50,00	UN	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL HIDROFÍLICO COM CARGA NANOPARTICULADA PARA ESMALTE E DENTINA - FRASCO COM NO MÍNIMO 2,5 ML.	8,99	MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.
5	5,00	UN	AFASTADOR DE MINESOTA (PARA AFASTAMENTO DE BOCHECHA E LÍNGUA)	7,08	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
6	100,00	CX	AGULHA GENGIVAL CURTA DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES.	24,47	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
7	15,00	CX	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA DESCARTÁVEL, CAIXA C/ 100 UNIDADES	24,44	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
8	15,00	CX	AGULHA GENGIVAL LONGA DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES.	24,47	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
9	5,00	UN	ALAVANCA DE SELDIN BANDEIRINHA ESQUERDA 1L	26,00	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
10	5,00	UN	ALAVANCA DE SELDIN BANDEIRINHA Nº 1R	26,00	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
11	5,00	UN	ALAVANCA DE SELDIN RETA PEDIÁTRICA	18,93	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
13	40,00	UN	AMÁLGAMA P/ 01 PORÇÃO REGULAR, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES (COMPOSIÇÃO COM VALOR IGUAL OU SUPERIOR A 50% DE PRATA)	117,60	ELISVANDIA MATOS DONINI LTDA
14	60,00	UN	AMÁLGAMA P/ 02 PORÇÃO REGULAR, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES (COMPOSIÇÃO COM VALOR IGUAL OU SUPERIOR A 50% DE PRATA)	202,17	ELISVANDIA MATOS DONINI LTDA
15	50,00	CX	ANESTÉSICO 02%, CAIXA C/ 50 TUBETES, SEM VASO CONSTRITOR.	148,00	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.
16	204,00	CX	ANESTÉSICO 03% PRILOCAÍNA, COM FELIPRESSINA 0,03UI/ML. CAIXA COM 50 ANESTUBES.	148,50	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.
17	100,00	UN	ANESTÉSICO TÓPICO, POMADA COM 12 GRAMAS, AROMA: MENTA OU TUTTI-FRUTTI.	7,46	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA
18	10,00	UN	APLICADOR ODONTOLÓGICO - APLICAÇÃO P/ CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS	6,56	DENTAL PREMIUM LTDA

			CABO LONGO, DUPLO, TIPO PONTA ANGULADA.		
19	100,00	CX	APLICADOR-MICROBRUSH 2MM (CX COM 100 UN)	8,62	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
20	20,00	UN	BANDEJA INOX 22 X 09 X 1,5 CM	21,83	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
21	20,00	UN	BANDEJA INOX 22X12X1,5 CM	29,79	CONEXAO 5 DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA
22	40,00	UN	BICARBONATO DE SÓDIO - EXTRA FINO (REMOVEDOR MECÂNICO DE PLACA DENTÁRIA, INDICADO PARA USO PROFILÁTICO ODONTOLÓGICO. FRASCO COM NO MÍNIMO 200 GRAMAS.	6,99	BERITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
24	50,00	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 2135F	2,09	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
25	40,00	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1032	2,19	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
26	30,00	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1033	2,14	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
27	40,00	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1034	2,12	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
28	40,00	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1045	2,17	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
29	60,00	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1090	2,19	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
30	60,00	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1092	2,11	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
31	40,00	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1095	2,14	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
32	30,00	UN	BROCA N° 1342	2,19	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
33	40,00	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 3118F	2,19	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
34	30,00	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 3168F	2,17	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
35	80,00	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 3195 F	2,11	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
36	30,00	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 3195FF	2,19	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
37	40,00	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 4230	2,19	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
38	60,00	UN	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 02	4,13	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
39	60,00	UN	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 04	4,11	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
40	50,00	UN	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 06	4,13	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
41	50,00	UN	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 08	3,74	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
42	20,00	UN	BROCA CARBIDE Nº 1042	2,39	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
43	20,00	UN	BROCA CARBIDE Nº 1557	4,99	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
44	20,00	UN	BROCA CARBIDE Nº 245	4,99	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
45	20,00	UN	BROCA CARBIDE Nº 329	5,00	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
46	20,00	UN	BROCA CARBIDE Nº 330	5,00	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
47	20,00	UN	BROCA CARBIDE Nº 331L	5,00	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
48	50,00	UN	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA (23 MM)	9,19	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
49	40,00	UN	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA (28 MM)	9,49	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
50	50,00	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1011	2,11	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
51	40,00	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1013	2,19	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
52	30,00	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO HASTE LONGA Nº 1013	2,38	BERITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
53	30,00	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO HASTE LONGA Nº 1014	2,11	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
54	30,00	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO HASTE LONGA Nº 1015	2,38	BERITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
55	30,00	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1016	2,10	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
56	50,00	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 02	5,00	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
57	40,00	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 04	5,00	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
58	40,00	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 06	5,59	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
59	40,00	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 08	5,00	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
60	40,00	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1014	2,10	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
61	40,00	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1015	2,10	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
62	50,00	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1016	2,10	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
63	30,00	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1035	2,10	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
64	20,00	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1046	2,12	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
65	20,00	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 2137	2,13	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
66	50,00	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1190F	2,13	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
67	40,00	UN	BROCA DIAMANTADA Nº 1190	2,14	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
68	30,00	UN	BROCA N° 1011 HL (HASTE LONGA)	2,38	BERITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

69	20,00	UN	BROCA N°1302	2,14	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
70	20,00	UN	BROCA N°1312	2,18	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
71	30,00	UN	BROCA N°1343	2,13	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
72	40,00	UN	BROCA Nº 3083	2,13	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
73	50,00	UN	CABO PARA ESPELHO CLÍNICO	2,95	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
74	20,00	FR	CARIOSTÁTICO, VIDRO COM 10 ML	17,72	BERITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
75	6,00	CX	CARTELA RADIOGRÁFICA PARA 02 PELÍCULAS RADIOGRÁFICAS PERIAPICAL CX COM 100 CARTELAS.	11,19	DENTAL PREMIUM LTDA
76	10,00	CX	CARTELA RADIOGRÁFICA PARA 1 PELÍCULA RADIOGRÁFICA PERIAPICAL, CX COM 100 CARTELAS - MEDIDAS APROXIMADAS DE 11,5CM X 8 CM	10,98	DENTAL PREMIUM LTDA
77	40,00	CX	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO CONTENDO UM TUBO DE PASTA BASE COM 13 GRAMAS E UM TUBO DE PASTA CATALISADORA COM 11 GRAMAS E UM BLOCO DE MISTURA.	14,97	MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.
78	30,00	UN	CIMENTO PROVISÓRIO (PARA PREENCHIMENTO TEMPORÁRIO DAS CAVIDADES DENTÁRIAS EM TRATAMENTOS ENDODÔNTICOS, RESTAURADORES E CURATIVOS - SEM EUGENOL- DE ENDURECIMENTO QUÍMICO, COM COLORAÇÃO SEMELHANTE AO DO DENTE, RADIOPACO –A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO/SULFATO DE ZINCO) (POTE COM 20 GR)	6,16	MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.
79	9.000,00	UN	CREME DENTAL COM FLÚOR, TUBO CONTENDO 50 G.	1,27	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA
80	24,00	CX	CUNHA DE MADEIRA PARA O TRAVAMENTO DAS MATRIZES. CAIXA COM 100 UN.	6,32	DENTAL PREMIUM LTDA
81	10,00	UN	CURETA DE GRACEY 9-10	6,40	DENTAL PREMIUM LTDA
82	10,00	UN	CURETA DE GRACEY 11-12	6,39	DENTAL PREMIUM LTDA
83	10,00	UN	CURETA DE GRACEY 13-14	6,09	DENTAL PREMIUM LTDA
84	10,00	UN	CURETA DE GRACEY 15-16	6,79	DENTAL PREMIUM LTDA
85	10,00	UN	CURETA DE LUCA 84	6,09	DENTAL PREMIUM LTDA
86	10,00	UN	CURETA DE LUCA 85	6,09	DENTAL PREMIUM LTDA
87	10,00	UN	CURETA DE LUCA 86	6,09	DENTAL PREMIUM LTDA
88	10,00	UN	CURETA DE LUCA 87	6,09	DENTAL PREMIUM LTDA
89	10,00	UN	CURETA DE MC CALL 13-14	6,09	DENTAL PREMIUM LTDA
90	10,00	UN	CURETA DE MC CALL 15-16	5,30	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - LTDA
91	10,00	UN	CURETA DE MC CALL 17-18	6,09	DENTAL PREMIUM LTDA
92	10,00	UN	CURETA DE MC CALL 19-20	5,30	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - LTDA
93	10,00	UN	ESCAREADOR Nº 05	5,35	DENTAL PREMIUM LTDA
94	300,00	UN	ESCOVA DE ROBINSON (CERDAS PRETAS E PLANAS)	0,90	DENTAL PREMIUM LTDA
95	6.000,00	UN	ESCOVA DENTAL ADULTO, CERDAS MACIAS, COM PROTETOR DE CERDAS.	0,68	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - LTDA
96	3.000,00	UN	ESCOVA DENTAL INFANTIL, CERDAS MACIAS, COM PROTETOR DE CERDAS.	0,68	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - LTDA
97	20,00	UN	ESPÁTULA HOLIEMBACK 3S	6,49	DENTAL PREMIUM LTDA
98	200,00	UN	ESPELHO BUCAL Nº 5	2,64	DENTAL PREMIUM LTDA
99	60,00	CX	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO LIOFILIZADO DE ORIGEM BOVINA. CAIXA COM 10 UNIDADES.	23,73	MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.
100	25,00	FR	EUGENOL, AÇÃO ANÓDINA, FRASCO COM 20ML.	8,84	MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.
101	10,00	UN	EXTRATOR DE TARTARO Nº 03	11,00	DENTAL PREMIUM LTDA
102	6,00	CX	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL ADULTO, CX COM 150 UND.	202,79	ODONTOMED T/A LTDA
103	5,00	CX	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL INFANTIL, CX COM 100 UND	239,76	ODONTOMED T/A LTDA
104	40,00	CX	FIO DE SUTURA (ALGODÃO OU SEDA) AGULHADO 3.0, CAIXA COM 24 UNIDADES.	41,15	JULIANO DE COSTA LTDA
105	60,00	UN	FIO DENTAL, COM 100 METROS	1,38	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
106	15,00	FR	FIXADOR RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO (INDICADO PARA FIXAÇÃO DA IMAGEM NA PELÍCULA DE FILME EM REVELADORAS MANUAIS). FRASCO COM APROXIMADAMENTE 475ML.	7,74	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
107	40,00	FR	FLÚOR GEL ACIDULADO 1,23%, FRASCO COM 200ML AROMA DE TUTTI-FRUTTI OU MENTA.	4,00	MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.
108	24,00	FR	FORMOCRESOL (VIDRO C/ 10 ML) PARA TRATAMENTO ENDODÔNTICO, COM AÇÃO BACTERIANA E HEMOSTÁTICA.	9,85	MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.
109	5,00	UN	GRAMPOS PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL	2,74	DENTAL PREMIUM LTDA
110	20,00	FR	HIDRÓXIDO CÁLCIO PA EM PÓ. FRASCO COM 10 GRAMAS.	3,79	MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.
111	30,00	FR	I.R.M. (MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO, LÍQ 15 ML)	9,16	BERITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
112	30,00	FR	I.R.M. (MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO, PÓ 38GR)	7,74	BERITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
113	5,00	FR	IODOFÓRMIO (VIDRO C/ 10 GR)	18,01	MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.
114	50,00	CX	IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESTAURAÇÃO. CAIXA COM UM FRASCO LÍQUIDO DE 2,5MLE OU 3G DE PRIMER, E UM FRASCO DE PÓ COM 5 GRAMAS(A1 OU A2).	69,93	BERITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
115	30,00	CX	IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO, CAIXA COM 01 FRASCO DE LÍQUIDO COM NO MINIMO 5ML DE ÁCIDO POLIACRÍLICO TARTÁRICO E 01 FRASCO DE PÓ COM NO MÍNIMO 10GR DE FLUORETO DE SILICATO DE ALUMÍNIO, ACÍDO POLIACRÍLICO.	21,00	JULIANO DE COSTA LTDA
116	5,00	CX	KIT CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO FRASCO PÓ COM 28 GRAMAS, LÍQUIDO COM 10ML.	21,62	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - LTDA
117	10,00	CX	LIMA PRIMEIRA SÉRIE COM 21 MM. CAIXA COM 06 UNIDADES.	9,91	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
118	10,00	CX	LIMA PRIMEIRA SÉRIE COM 25 MM. CAIXA COM 06 UNIDADES	9,98	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
119	20,00	CX	LIXA DE AÇO PARA ACABAMENTO EM AMÁLGAMA DENTAL - 4MM. CAIXA COM 12 UNIDADES.	4,98	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
120	25,00	CX	LIXA DE AÇO PARA ACABAMENTO EM AMÁLGAMA DENTAL - 6MM. CAIXA COM 12 UNIDADES.	5,26	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
121	400,00	CX	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COR BRANCA COM ELÁSTICO E COM 3 CAMADAS, FILTRAGEM BACTERIANA SUPERIOR A 96%, NÃO ALÉRGICO, 100% POLIPROPILENO, NÃO ESTÉRIL, SEM LÁTEX, ATÓXICA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	4,60	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA
122	60,00	UN	MATRIZ DE AÇO BANDA MATRIZ DE AÇO INOX, PARA RECONSTRUÇÃO	1,09	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E

			DENTAL, SUPERFÍCIE UNIFORME, 0,05MM X 5MM, COM 0,5 METRO.		COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
123	50,00	UN	MATRIZ DE AÇO BANDA MATRIZ DE AÇO INOX, PARA RECONSTRUÇÃO DENTAL, SUPERFÍCIE UNIFORME, 0,05MM X 7MM, COM 0,5 METRO	1,17	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
124	10,00	UN	MICRO MOTOR COM CONTRA ÂNGULO (ENCAIXE TIPO BORDEN UNIVERSAL 02 FUROS S/ SPRAY). GARANTIA 12 MESES, REGISTRO NA ANVISA.	434,00	K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI
125	40,00	FR	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, O FRASCO DEVE POSSUIR BICO ADAPTADOR FINO E LARGO. FRASCO COM 100 ML.	12,08	MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.
126	25,00	FR	ÓXIDO DE ZINCO, FRASCO COM 50 GR EFEITO ISOLANTE, CONTRAÇÃO MÍNIMA COM ÓTIMA ADAPTAÇÃO NA CAVIDADE.	4,78	BERITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
127	60,00	CX	PAPEL CARBONO PARA TESTAR OCLUSÃO. BLOCO COM 12 FOLHAS	2,13	MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.
128	10,00	UN	PASTA PARA POLIMENTO E ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES EM RESINA, SERINGA 4G	7,59	BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA LTDA
129	40,00	TB	PASTA PROFILÁTICA PASTA DE ABRASIVO COM GRANULAÇÃO MÉDIA, SEM FLÚOR, TUBO COM 90 GRAMAS. (SABOR MENTA OU HORTELÃ)	4,00	BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA LTDA
130	20,00	UN	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO Nº. 317.	6,27	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
131	5,00	UN	PORTA AGULHA TIPO MATHIEU 14 CM	42,45	DENTAL PREMIUM LTDA
132	10,00	UN	PORTA ALGODÃO	32,96	BERITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
133	10,00	UN	PORTA MATRIZ TOFLE MAIRE	18,23	DENTAL PREMIUM LTDA
134	5,00	UN	RESINA FLUÍDA "FLOW" FOTOPOLIMERIZÁVEL - COR A1	10,08	MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.
135	24,00	UN	RESINA FLUÍDA "FLOW" FOTOPOLIMERIZÁVEL - COR A2	10,80	MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.
136	20,00	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA – COR A1, ESMALTE, MÍNIMO 4G.	9,08	EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
137	40,00	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA - COR A2, ESMALTE, MÍNIMO 4G.	9,08	EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
138	24,00	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA - COR A3, ESMALTE, MÍNIMO 4G.	9,08	EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
139	20,00	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA - COR A3,5, ESMALTE, MÍNIMO 4G.	9,08	EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
140	10,00	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA - COR B1, ESMALTE, MÍNIMO 4G.	9,08	EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
141	10,00	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA– COR B2, ESMALTE, MÍNIMO 4G.	9,08	EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
142	10,00	FR	REVELADOR DE PLACA BACTERIANA, EM SOLUÇÃO FRASCO COM 10ML.	4,01	MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.
143	12,00	FR	REVELADOR PARA PLACA BACTERIANA, PASTILHA MASTIGÁVEL, FRASCO COM 120 PASTILHAS	20,00	JULIANO DE COSTA LTDA
144	15,00	FR	REVELADOR RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO (DESTINADO AO PROCESSAMENTO MANUAL DE REVELAÇÃO DE FILMES RADIOGRÁFICOS DENTAIS INTRAORAIS). FRASCO COM APROXIMADAMENTE 475ML.	7,81	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
145	360,00	PCT	ROLETES DE ALGODÃO, PACOTE COM 100 UNIDADES FIBRAS 100% NATURAIS, MACIO E ABSORVENTE EM FORMATO CILÍNDRICO.	2,34	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
146	12,00	UN	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL COM CARGA E FLUOR (EMBALAGEM COM 01 SERINGA COM 2G NA COR MATIZADO)	9,37	MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.
147	20,00	CX	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL INCOLOR, VIDRO COM MINIMO DE 5ML.	27,33	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
148	15,00	UN	SERINGA CARPULE PARA ANESTUBES, INÓX, DOBRÁVEL.	29,37	DENTAL PREMIUM LTDA
149	240,00	PCT	SUGADOR DESCARTÁVEL C/ 40 UN EM PLÁSTICO, COM PONTEIRAS COLORIDAS.	7,63	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
150	25,00	UN	TESOURA CLÍNICA CURVA	13,79	DENTAL PREMIUM LTDA
151	35,00	PCT	TIRA DE POLIÉSTER, PACOTE COM 50 UNIDADES ESPESSURA 0,05MM.	0,91	JULIANO DE COSTA LTDA
152	15,00	CX	TIRAS DE LIXA DE POLIMENTO E ACABAMENTO DENTAL MÉDIA E FINA COM CENTRO NEUTRO MEDIDA 4MM X 170MM. CAIXA COM 150 TIRAS ABRASIVAS	7,50	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
153	100,00	CX	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL (CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO. TAMANHO ÚNICO C/ ELÁSTICO E QUE MOLDA SEM PRESSÃO TODOS OS TAMANHOS DE CABEÇA E TODOS OS VOLUMES DE CABELO, FRANZIDA E NA COR BRANCA)(CX C/ 100 UND.)	5,70	PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
154	30,00	FR	TRICRESOL, FRASCO COM 10ML.	8,89	MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.
155	10,00	UN	TURBINA DE ALTA ROTAÇÃO SISTEMA PUSH BOTTON PARA TROCAS (ENCAIXE TIPO BORDEN UNIVERSAL, SPRAY TRIPLO, VELOCIDADE MAX 380.000 RPM, PRESSÃO DE AR 32 LIBRAS, 2,2BAR, TORQUE 0,13MCM, RUÍDO MÁX. 65 DECIBÉIS) REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA DE 24 MESES.	219,78	K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI
156	10,00	UN	VASELINA SÓLIDA - BISNAGA (C/ 30GR NO MÍNIMO)	4,94	BERITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
157	15,00	FR	VERNIZ CAVITÁRIO C/ FLÚOR (VIDRO COM 10ML)	9,09	BERITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
158	2,00	UN	SERINGA TRIPLICE ODONTOLÓGICA (ÁGUA/AR)	119,00	K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI
159	10,00	CX	EXTIRPA NERVO PRIMEIRA SERIE COM 21MM, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	23,71	JULIANO DE COSTA LTDA
160	10,00	CX	EXTIRPA NERVO SEGUNDA SERIE COM 21MM, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	24,82	JULIANO DE COSTA LTDA
161	10,00	CX	EXTIRPA NERVO PRIMEIRA SERIE COM 25MM, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	21,00	JULIANO DE COSTA LTDA
162	10,00	CX	EXTIRPA NERVO SEGUNDA SERIE COM 25MM, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	22,35	BERITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
163	60,00	PCT	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL C/ 40 UN EM PLÁSTICO	23,51	MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.
164	15,00	UN	PORTA AMÁLGAMA (PLÁSTICO)	9,85	MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.
165	12,00	FR	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO, FRASCO 20ML	7,70	MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.
166	50,00	UN	TAÇA DE BORRACHA , PARA PROFILAXIA	0,85	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

Rio Negro, 22 de maio de 2025 –

SHEILA CRISTINE SCHITT DUMS –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:5B17FDA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº116/2024

PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº116/2024

Ref. Pregão nº023/2024 – Pneus – PA- 3.610/2024
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Francisco Reis, nº 605, Cordeiros, CEP nº 88.311-710, fone nº 47-2122-1542, e-mail: contato@mqpneus.com.br, na cidade de Itajaí - SC, cadastrada no CNPJ 40.362.307/0001-57, representada pelo Senhor MÁRCIO ALBA DE AZEVEDO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Ficam inclusos os itens na presente ata de registro de preços conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	Marca
28	und	38	60822	PNEU 275/80 R22.5 MISTO DIRECIONAL	1.869,37	ADVANCE
34	und	40	64838	PNEU 295/80 R22.5 16 LONAS LISO	1.922,42	ADVANCE
35	und	36	64839	PNEU 295/80 R22.5 16 LONAS BORRACHUDO	2.055,26	ADVANCE

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 04 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	SÉRGIO DOMINGUES
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Chefia de Gabinete

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:AA19E739

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	CONJUNTO CAMISA DE JOGO e BERMUDA : CAMISETA DE JOGO ESTAMPADA EM TRANSFER, PRODUZIDA EM TECIDO ELASTIC COM COMPOSIÇÃO DE 92% POLIÉSTER E 8% ELASTANO, POSSUINDO GRAMATURA DE 155 G/M². APRESENTA GOLA REDONDA, MANGA SIMPLES E BARRA COM ACABAMENTO EM COSTURA REALIZADA POR MÁQUINA GALONEIRA DE DUAS AGULHAS. ETIQUETA INTERNA, FIXADA ABAIXO DA GOLA, IMPRESSA EM DIRECT TO FILM (DTF), CONTENDO INFORMAÇÕES COMO TAMANHO, COMPOSIÇÃO, DADOS DO FABRICANTE, INSTRUÇÕES DE LAVAGEM E DEMAIS DETALHES CONFORME AS NORMAS BRASILEIRAS. OS TAMANHOS DAS CAMISETAS SERÃO DEFINIDOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SOLICITANTE. BERMUDA: BERMUDA DE FUTEBOL CONFECCIONADA EM TECIDO FLEX, COM COMPOSIÇÃO DE 90% POLIÉSTER E 10% ELASTANO, GRAMATURA DE 175 G/M², ESTAMPADA EM TRANSFER SUBLIMÁTICO. COSTURAS EXECUTADAS EM MÁQUINA DE 1 AGULHA A 6 MM DA BORDA. CÓS ELÁSTICO COSTURADO EM MÁQUINA ELASTIQUEIRA DE 4 AGULHAS, COM ELÁSTICO EMBUTIDO DE 5 CM E CORDÃO INTERNO 100% POLIAMIDA COM PONTEIRAS. BARRA DAS PERNAS ACABADA EM COSTURA	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORT S ME	AE UNIFORMES	90,0	89,90	8.091,00

		GALONEIRA DE DUAS AGULHAS. BRASÃO NO PEITO ESTAMPADO EM APLIQUE TERMOCOLANTE 3D, COM ESPESSURA DE 0,5 MM, IMPRESSÃO DIGITAL UV E DETALHES EM VERNIZ ALTO RELEVO. ETIQUETA INTERNA, FIXADA PRÓXIMO AO CÓS, IMPRESSA EM DIRECT TO FILM (DTF), CONTENDO TAMANHO, COMPOSIÇÃO, DADOS DO FABRICANTE, INSTRUÇÕES DE LAVAGEM E INFORMAÇÕES CONFORME AS NORMAS BRASILEIRAS. OS TAMANHOS DAS BERMUDAS SERÃO DEFINIDOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SOLICITANTE.					
1	2	Rede de proteção, em fio de polietileno (nyalon) 4 mm, contendo: 2 peças de 78x5,50cm total: 858m², com argolas galvanizadas a cada 1,00m, para maior durabilidade fia 100% virgem de alta densidade, com tratamento anti malha 12x12cm, na parte superior da rede contendo duas aplicações de tratamento de óleo de ultra violeta (UV)	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORT S ME	ANCORA REDES	858,0	4,89	4.195,62
1	3	MEIÃO PROFISSIONAL: MEIÃO PROFISSIONAL ADULTO, TAMANHO 39 A 44, CONFECCIONADO EM 52% POLIAMIDA, 31% ALGODÃO, 11% POLIÉSTER E 6% ELASTODIENO. PUNHO NA PARTE SUPERIOR, ELÁSTICO ESPECIAL NO TORNOZELO	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORT S ME	KANXA	90,0	14,99	1.349,10

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORT S ME	13.635,72

Salto do Lontra, 06 de junho de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:78DEE9E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de comunicação institucional, abrangendo produção de áudio, vídeo, fotos, gerenciamento de redes sociais, criação de conteúdo para podcast, apresentação de eventos e cerimoniais, produção de matérias, entrevistas e reportagens, conforme as especificações e condições a seguir estabelecidas. **ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS** A empresa contratada deverá prestar os seguintes serviços: **Produção de Conteúdo Audiovisual** Criação de vídeos institucionais, promocionais e informativos; Captação e edição de áudio e vídeo; Registro fotográfico de eventos oficiais e institucionais; Qualidade profissional em captação e edição de imagens. **Gerenciamento de Redes Sociais** Criação, administração e monitoramento de perfis institucionais no Facebook, Instagram e YouTube; Desenvolvimento de estratégias de engajamento e crescimento digital; Produção e publicação de conteúdo visual e textual; Resposta proativa a comentários e interações com o público. **Criação de Conteúdo para Podcast** Desenvolvimento de pautas e roteiros; Gravação e edição de podcasts institucionais; Disponibilização de estúdio completo para produção; Publicação e distribuição dos episódios em plataformas digitais. **Apresentação de Eventos e Cerimoniais** Disponibilização de locutor para eventos institucionais, se necessário; Participação ativa nos eventos oficiais da administração; Elaboração de roteiros para apresentação e condução dos eventos; Fornecimento de sistema de som para eventos de até 200 pessoas. **Produção de Matérias, Entrevistas e Reportagens** Redação e edição de textos jornalísticos; Entrevistas com autoridades e lideranças locais; Produção de conteúdo informativo para canais oficiais; Cobertura de eventos com divulgação nas redes sociais e demais meios institucionais.	54.560.217 ADEMIR MAIA DOS SANTOS	sv	12,0	4.980,00	59.760,00
1	2	**Serviço de Carro de Som** Disponibilização de carro de som para a veiculação de avisos de interesse público; Produção, edição e finalização do material sonoro a ser divulgado; Garantia de qualidade na reprodução do áudio e adequação à necessidade da administração municipal.	54.560.217 ADEMIR MAIA DOS SANTOS	sv	300,0	29,00	8.700,00
1	3	Serviços de drones, com o objetivo exclusivo de capturar imagens e realizar filmagens aéreas para fins de **publicidade institucional e cobertura de eventos**, conforme demanda do Município de Salto do Lontra. A empresa contratada deverá executar os seguintes serviços: **Captura de Imagens Aéreas e Filmagens para Publicidade:** Realização de voos com drones para captura de imagens e filmagens aéreas em alta definição, com foco em divulgar eventos, programas e ações da Administração Municipal. Cobertura de eventos como inaugurações, festividades, cerimônias oficiais, e outras atividades relevantes promovidas pelo Município. **Cobertura de Eventos:** Filmagens e fotografias aéreas de eventos públicos, como festas, shows, e outros acontecimentos de interesse da comunidade, para garantir a divulgação visual de sua realização. A empresa deverá estar disponível para cobrir eventos conforme calendário e demandas da Prefeitura. **Edição de Vídeos e Imagens:** Edição de vídeos e imagens capturadas, incluindo ajustes de iluminação, cortes, adição de legendas e gráficos, e melhorias de áudio, para criação de conteúdo audiovisual destinado à publicidade e divulgação institucional. Produção de vídeos para utilização em redes sociais, sites e outras plataformas de comunicação	54.560.217 ADEMIR MAIA DOS SANTOS	sv	12,0	155,00	1.860,00

		oficial da Prefeitura. **Entrega do Material:** Fornecimento de todo o material capturado e editado, em formato digital, pronto para uso institucional, incluindo vídeos, imagens e outros conteúdos relacionados. Os vídeos e fotos deverão ser entregues de forma organizada, com a qualidade adequada para publicação em plataformas digitais e outros meios de comunicação.					

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
54.560.217 ADEMIR MAIA DOS SANTOS	70.320,00

Salto do Lontra, 06 de junho de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C53D5494

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 35/2025

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Sabão em pó para lavagem de roupas, em embalagem com no mínimo 4 kg, com fórmula de alta performance, contendo biotecnologia e agente anti-resíduos, que proporcione máxima limpeza, preservação das cores e tecidos, e que apresente pó ultrafino de rápida dissolução. O produto deverá garantir a remoção de manchas já na primeira lavagem, inclusive em roupas escuras, sem deixar resíduos e sem causar desgaste nas fibras dos tecidos. Deverá possuir rendimento mínimo de 50 lavagens por embalagem de 4 kg, considerando o uso de meia xícara de chá (240 ml) por lavagem em máquinas de abertura superior com capacidade de 11 kg. A fórmula deverá ser biodegradável, isenta de fosfatos e desenvolvida com ativo concentrado, contribuindo para a redução da emissão de CO , promovendo um processo de lavagem mais eficiente, sustentável e com menor consumo de água, sendo suficiente apenas um enxágue. O sabão em pó deverá manter as roupas perfumadas por mais tempo, possuir ação eficaz na limpeza e ser adequado para uso doméstico em lavanderias, proporcionando praticidade no dia a dia. O produto deve apresentar os seguintes ingredientes mínimos: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, fragrâncias e carga. Deve conter alquil benzeno sulfonato de sódio e tensoativo biodegradável. A embalagem deverá ser 100% reciclável e o produto deverá conter instruções de uso e advertências no rótulo, devendo ser mantido fora do alcance de crianças e animais domésticos.	ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRI	girando sol	1.000,0	27,69	27.690,00
2	1	gua mineral com gás. Embalada em garrafas de 500ml	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	IPORÃ	700,0	1,24	868,00
3	1	Água mineral sem gás. Embalada em garrafas de 500ml	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	IPORÃ	700,0	0,99	693,00
4	1	Água Mineral na versão copo descartável 200ml caixa com 48 unidades.	LICITECH CONSULTORIA & SOLUTIONS EM LICITACOES PUBLICAS LTDA	ITAIPU	1.000,0	28,69	28.690,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRI	27.690,00
DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	1.561,00
LICITECH CONSULTORIA & SOLUTIONS EM LICITACOES PUBLICAS LTDA	28.690,00

Salto do Lontra, 06 de junho de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:CFEB6CA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

ATA 01/2025

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso IV art. 74 combinado com art. 72; e art. 79 da Lei Federal n.º14.133/2021, ratifico o presente processo nas seguintes condições

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	A contratação consiste na prestação de serviços médicos especializados em medicina do trabalho para o Município de Salto do Lontra, abrangendo a realização de exames clínicos ocupacionais	TR CLINICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAUDE	500,00	106,25	53.125,00

		(admissional, demissional, periódicos e de retorno ao trabalho) e a homologação de atestados médicos apresentados pelos funcionários, por meio de consultas e avaliações para análise da veracidade, adequação e impactos na capacidade laboral dos servidores. O profissional contratado deverá emitir parecer técnico, garantindo conformidade com a legislação vigente e os interesses da administração pública, sendo o pagamento realizado com base no valor estipulado por consulta.	OCUPACIONAL LTDA			

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
TR CLINICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAUDE OCUPACIONAL LTDA	53.125,00

Dos inscritos que se apresentarem a qualquer tempo, após a horário e data 14:00 horas do dia 06 de junho de 2025, a abertura dos envelopes dar-se-á em data e horário que serão estabelecidos pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos e pela Comissão Permanente de Licitação.
O presente edital de Credenciamento permanecerá constantemente aberto a partir da publicação do resumo deste edital no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, no Diário Oficial do Município e no Sitio Oficial até o dia 02 de maio de 2026.

Salto do Lontra, 06 de junho de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B70D053E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 400/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veiculo	Valor
A	Janete Cecilia Pulcinelli	Professora	Curitiba	10/06/2025	Participar dos Eventos de Resultados de Alfabetização	BDE8E15	R$ 140,00
B	Silvia Regina Vilalva Miguel	Professora	Curitiba	10/06/2025	Participar dos Eventos de Resultados de Alfabetização	BDE8E15	R$ 140,00

I – Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 06 de Junho de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:6B1252E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 401/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veiculo	Valor
A	Rodrigo Aparecido Rossi	Motorista	Curitiba	10/06/2025	Transporte de Funcionários	BDE8E15	R$ 140,00

I – Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 06 de Junho de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:6B4D8F11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 404/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veiculo	Valor
A	João Paulo Monteiro	Motorista	Cornélio Procópio	10/06/2026	Transporte Universitários	BDV1B78	R$ 45,00

I – Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 06 de Junho de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:06162E85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CÂMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 03/2025

AUTORIZO a contratação direta por *Dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO** **CNPJ nº 02.096.060/0001-85**	
CONTRATADOS	☐ Pessoa Física	**Nome:** **CPF nº:**
	☒Pessoa Jurídica	**Razão Social**: TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA. **CNPJ nº:** 21.613.975/0001-65 **Razão Social**: REFRIGERACAO VILA NOVA LTDA **CNPJ nº:** 30.545.263/0001-47 **Razão Social**: Tiago Christiano Di Jorge Santos **CNPJ nº:** 11.138.213/0001-09
OBJETO	Aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar para atender às necessidades da Câmara de Vereadores de Santa Cruz de Monte Castelo, visando proporcionar melhor climatização e conforto térmico nos ambientes internos.	
VALOR ESTIMADO	R$ 8.591,89 (oito mil, quinhentos e noventa e um e oitenta e nove centavos)	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Reduzido: 14/5 Programática: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA 01.001.01.031.0001.1.002.4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Especificação Fonte: 01001	

PUBLIQUE-SE o resultado.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 05 de Junho de 2025.

EDINALDO ONORIO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:3BE65BAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação nº **025/2025**

AUTORIZO a contratação direta por *Dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO** CNPJ nº 75.462.820/0001-02

CONTRATADO	☐ Pessoa Física	**Nome:** **CPF nº:**
	☒ Pessoa Jurídica	**Razão Social**: ASSOCIAÇÃO DOS COLETORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO **CNPJ nº:** 31.792.952/0001-19
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, CONSISTENTES NA EXECUÇÃO E PROCESSAMENTO/SEGREGAÇÃO DE MATERIAIS PROVENIENTES DA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS, MEDIANTE A OPERAÇÃO DO CENTRO DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, A SER REALIZADA POR ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, FORMADA EXCLUSIVAMENTE POR PESSOAS FÍSICAS DE BAIXA RENDA, RECONHECIDAS PELO PODER PÚBLICO, **ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, FOMENTO AGROPECUÁRIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR**	
VALOR ESTIMADO	**R$ 62.224,00 (sessenta e dois mil, duzentos e vinte e quatro reais).**	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	05.001.15.452.0020.1053 - APOIO A PROJETOS DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS 3.3.50.43.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica EspecificaçãoFonte: FONTE - 1001 - RECURSOS LIVRES – Exercício Corrente	

PUBLIQUE-SE o resultado.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 06 de junho de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Cristina Dos Santos
Código Identificador:E3EF6231

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - 1° BIMESTRE - RETIFICADO

MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2025 / Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.598.300,00	935.162,80
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.260.500,00	67.179,73
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	859.800,00	186.907,10
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.225.000,00	254.582,60
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.253.000,00	426.493,37
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	49.196.500,00	11.402.839,74
2.1- Cota-Parte FPM	27.140.500,00	6.137.137,45
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	24.976.500,00	6.137.137,45
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.164.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	19.561.500,00	3.529.408,62
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	344.500,00	46.707,53
2.4- Cota-Parte ITR	48.000,00	2.080,00
2.5- Cota-Parte IPVA	2.102.000,00	1.687.506,14
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**54.794.800,00**	**12.338.002,54**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	9.406.500,00	2.280.567,65
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)+ (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**4.292.200,00**	**803.932,69**

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	7.714.685,18	2.183.811,59
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.678.000,00	2.147.126,41
6.1.1- Principal	7.665.000,00	2.127.690,89
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	13.000,00	19.435,52
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	36.685,18	36.685,18
6.4.1- Principal	36.685,18	36.685,18
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**(1.741.500,00)**	**(152.876,76)**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	655.367,76	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	655.367,76	

8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**2.839.179,35**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	8.360.052,94	1.436.470,77	1.436.470,77	1.436.470,77
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.733.261,33	1.347.641,93	1.347.641,93	1.347.641,93
10.1.1- Educação Infantil	1.600.161,33	547.328,80	547.328,80	547.328,80
10.1.2- Ensino Fundamental	3.760.600,00	790.113,69	790.113,69	790.113,69
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	372.500,00	10.199,44	10.199,44	10.199,44
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.626.791,61	88.828,84	88.828,84	88.828,84
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	2.336.791,61	88.828,84	88.828,84	88.828,84
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	290.000,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/ EMPENHADA SEM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.054.134,59	1.054.134,59	1.054.134,59	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.017.449,41	1.017.449,41	1.017.449,41	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	36.685,18	36.685,18	36.685,18	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.347.641,93	1.347.641,93	1.347.641,93	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.502.988,49	1.347.641,93	1.347.641,93	62,76
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	218.381,16	1.129.677,00	1.129.677,00	911.295,84	51,73

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.097.972,76	655.367,76	383.701,18	0,00	0,00	271.666,58
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.077.392,21	636.927,91	365.261,33	0,00	0,00	271.666,58
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	20.580,55	18.439,85	18.439,85	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.268.850,00	1.490.054,04	462.052,27	452.142,12
20.1- Educação Infantil	1.162.900,00	227.543,70	43.706,88	43.706,88
20.2- Ensino Fundamental	3.035.600,00	1.262.510,34	418.345,39	408.435,24
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	70.350,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB(Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	12.638.902,94	2.927.889,81	1.899.888,04	1.889.977,89
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.765.061,33	775.392,50	591.555,68	591.555,68
21.1.1- Creche	1.199.364,17	336.331,77	256.591,30	256.591,30

21.1.2- Pré-escola	1.565.697,16	439.060,73	334.964,38	334.964,38
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	9.873.841,61	2.152.497,31	1.308.332,36	1.298.422,21

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	462.052,27
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.280.567,65
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	911.295,84
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	271.666,58
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	1.559.657,50

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)		VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.084.500,64		1.559.657,50	12,64	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUNPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	150.580,88	45.439,07	41.562,98	0,00	109.017,90
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	148.080,88	42.939,07	39.062,98	0,00	109.017,90
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.199.700,00	218.626,96
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	980.700,00	190.386,85
31.1.1- Salário-Educação	603.000,00	157.705,13
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	272.000,00	32.111,41
31.1.4 - PNATE	105.700,00	570,31
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	219.000,00	28.240,11

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.378.350,00	27.160,32	1.294,39	1.294,39
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	30.300,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.331.500,00	27.160,32	1.294,39	1.294,39
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	16.550,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	14.025.252,94	2.955.050,13	1.901.182,43	1.891.272,28
33.1- Despesas Correntes	13.240.086,36	2.915.213,13	1.898.143,43	1.888.233,28
33.1.1- Pessoal Ativo	8.316.636,36	1.500.548,43	1.500.548,43	1.500.548,43
33.1.2- Pessoal Inativo	4.000,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	193.000,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.726.450,00	1.414.664,70	397.595,00	387.684,85
33.2- Despesas de Capital	785.166,58	39.837,00	3.039,00	3.039,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	75.000,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	710.166,58	39.837,00	3.039,00	3.039,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	657.867,76	274.090,70
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.183.811,59	157.705,13
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.440.335,77	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.401.343,58	431.795,83
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.401.343,58	431.795,83

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE. Emissão: 06/06/2025, às 08:16:47.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

NOTA:

* Despesas com educação infantil (creche e pré-escola) rateadas por: Quantidade de Alunos.

Publicado por:
Everton Leandro Camargo Mendes
Código Identificador:58D4A394

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 3804 DATA: 06/06/2025 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

DECRETO Nº 3804
Data: 06/06/2025

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste para o Exercício Financeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2748 de 16 de dezembro de 2024 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, inciso II.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, um Crédito Adicional Suplementar no Exercício Financeiro de 2025, no valor R$ 93.040,83 (noventa e três mil, quarenta reais e oitenta e três centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	02	Governo Municipal		
Unidade	001	Gabinete do Prefeito		
Função	0004	Administração		
Subfunção	0122	Administracao Geral		
Programa de Governo	0002	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA		
Meta	2001	Manutencao das Atividades do Gabinete e Assesorias		
Despesa			**Fonte**	**2025**
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil			00886	1.239,13
Órgão	03	Secret. Municipal de Administracao - Sme		
Unidade	001	Div. de Serv. Gerais e Recursos Humanos		
Função	0004	Administração		
Subfunção	0122	Administracao Geral		
Programa de Governo	0002	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA		
Meta	2004	Manutencao das Atividades Administrativas		
Despesa			**Fonte**	**2025**
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil			00886	3.717,39
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao		
Unidade	002	FUNDEB - 60%		
Função	0012	Educação		
Subfunção	0361	Ensino Fundamental		
Programa de Governo	0018	MANUTENÇÃO DO FUNDEB		
Meta	2023	Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental		
Despesa			**Fonte**	**2025**
3319113000000000000 - Contribuições patronais			01040	3.076,31
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude		
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude		
Função	0010	Saúde		
Subfunção	0301	Atenção Básica		
Programa de Governo	0024	REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA		
Meta	2110	Manutenção da Rede de Atenção Primária		
Despesa			**Fonte**	**2025**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 01051				85.008,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata a presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação das Alíneas das receitas, seguintes:

Rubrica da Receita	**Vínculo**	**Valor**
171552010000000000 - Transferências de recursos de complementação da união ao FUNDEB - vaar - principal	01040	3.076,31
171350110100000000 - Transf. Agentes Comunitario da Saude	01051	72.864,00
171350310300000000 - PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	01051	12.144,00
132101010702000000 - Rend. Aplic. Honorários de sucumbência	00886	23,97
199912210000000000 - Ônus de sucumbência - principal	00886	4.932,55
Total		**93.040,83**

Art. 3º - Ficam Ajustadas as Cotas de Receitas e o Cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente decreto.
Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 6 de junho de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Leandro Camargo Mendes
Código Identificador:8A4A562A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 3805 DATA: 06/06/2025 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

DECRETO Nº 3805
Data: 06/06/2025

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste para o Exercício Financeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2748 de 16 de dezembro de 2024 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, um Crédito Adicional Suplementar no Exercício Financeiro de 2025, no valor R$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	12	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
Unidade	001	Divisão de Meio Ambiente	
Função	0018	Gestão Ambiental	
Subfunção	0541	Preservação e Conservação Ambiental	
Programa de Governo	0012	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	
Meta	2152	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3319013000000000000 - Contribuições patronais		00000	2.000,00
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		00000	2.000,00
Órgão	02	Governo Municipal	
Unidade	001	Gabinete do Prefeito	
Função	0004	Administração	
Subfunção	0122	Administracao Geral	
Programa de Governo	0002	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA	
Meta	2001	Manutencao das Atividades do Gabinete e Assesorias	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3319013000000000000 - Contribuições patronais		00000	10.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao	
Unidade	002	FUNDEB - 60%	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0365	Educação Infantil	
Programa de Governo	0018	MANUTENÇÃO DO FUNDEB	
Meta	2073	Manutenção do FUNDEB 70% - Educação Infantil	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		00101	50.000,00
3319113000000000000 - Contribuições patronais		00101	250.000,00
Órgão	08	Secretaria Munic da Cultura e do Esporte	
Unidade	001	Divisao da Cultura e Esporte	
Função	0027	Desporto e Lazer	
Subfunção	0812	Desporto Comunitário	
Programa de Governo	0008	CULTURA E ESPORTE POPULAR	
Meta	2031	Manutenção do Esporte e da Cultura	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3319013000000000000 - Contribuições patronais		00000	3.000,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0301	Atenção Básica	
Programa de Governo	0024	REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	
Meta	2110	Manutenção da Rede de Atenção Primária	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		00303	60.000,00
3319113000000000000 - Contribuições patronais		00303	25.000,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0303	Suporte Profilático e Terapêutico	
Programa de Governo	0026	REDE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Meta	2112	Manutenção da Rede de Assistência Farmacêutica	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		00303	3.000,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0304	Vigilância Sanitária	
Programa de Governo	0027	REDE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Meta	2113	Manutenção da Rede de Vigilância em Saúde	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3319013000000000000 - Contribuições patronais		00303	3.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente DECRETO, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento das dotações a seguir:

Órgão	06	Secretaria Munic. da Expansao Economica	
Unidade	002	Div. de Industria e Comercio	
Função	0022	Indústria	
Subfunção	0661	Promoção Industrial	
Programa de Governo	0006	TRABALHO E CIDADANIA	
Meta	2015	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		00000	68.000,00
3319013000000000000 - Contribuições patronais		00000	10.000,00
3319113000000000000 - Contribuições patronais		00000	20.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao	
Unidade	003	FUNDEB - 30%	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0361	Ensino Fundamental	
Programa de Governo	0018	MANUTENÇÃO DO FUNDEB	
Meta	2024	Manutenção do FUNDEB 30%	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3319113000000000000 - Contribuições patronais		00102	300.000,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	

Unidade	001	Divisão de Direção do Departamento	
Função	0004	Administração	
Subfunção	0122	Administracao Geral	
Programa de Governo	0010	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - BUSC. QUALID. VIDA	
Meta	2125	Manutenção da Direção do Departamento de Saúde	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3319013000000000000 - Contribuições patronais		00000	2.000,00
3319113000000000000 - Contribuições patronais		00000	8.000,00

Art. 3º - Ficam Ajustadas as Cotas de Receitas e o Cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente decreto.
Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 6 de junho de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Leandro Camargo Mendes
Código Identificador:6BF985DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Registro de Preços
Nº 17/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Registro de Preços Nº 17/2025***, que teve como objeto ***Aquisição de materiais para confecção de fraldas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

OLMIR LUIS PECCIN - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	COLA EM BARRAS PARA CONFECÇÃO DE FRALDAS Cola em barras para construção de Fraldas;	STAMELT BARRAS		KG	150,00	20,00	3.000,00
2	1	POLIETILENO FILME DE PPNT 20 GRAMAS - 32 CM DE LARGURA Polietileno: Filme de PPNT 20 gramas, 32 cm de largura.	LOREN FLEX PPNT		KG	150,00	19,00	2.850,00
4	1	EMBALAGEM FILME PPNT DECORADO E LACRADO EM FORMA DE SACARIA INFANTIL Embalagens filme de PPNT decorado e lacrado em forma de sacaria.	SID PLASTIC SACARIA		KG	50,00	37,50	1.875,00
5	1	FITA REPOSICIONAVEL LAMINADA COM 2000 PICOTES DE 2,3 CM DE LARGURA Fita reposicionavel, laminada com 2000 picotes de 2,3 cm de largura.	3M LAMINADA		RL	50,00	28,00	1.400,00
6	1	POLIETILENO GER: FILME DE PPNT 20 GRAMAS COM 70 CM DE LARGURA	LOREN FLEX PPNT		KG	250,00	27,00	6.750,00
8	1	MANTA INF GG: MANTA COM CELULOSE E GEL 11 CM	PRO FRAL CELULOSE		KG	850,00	7,50	6.375,00
9	1	MANTA GER: MANTA DE CELULOSE E GEL 15 CM	PRO FRAL CELULOSE		KG	2.000,00	7,00	14.000,00
10	1	ELASTICO FIO LATEX COM 6 PONTAS	ADATEX FIO		KG	30,00	49,00	1.470,00
11	1	EMBALAGEM FILME PPNT DECORADO E LACRADO EM FORMA DE SACARIA ADULTO Embalagens filme de PPNT decorado e lacrado em forma de sacaria.	SID PLASTIC SACARIA		KG	50,00	39,80	1.990,00
TOTAL								39.710,00
VIDA FRAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	FILTRANTE FILME TNT EM BOBINAS COM 14 GRAMAS - 32 CM DE LARGURA Filtrante filme TNT em bobina com 14 gramas - 32 cm de largura.	SULBRASIL		KG	250,00	31,00	7.750,00
7	1	FILTRANTE GER: FILME DE TNT 14 GRAMAS COM 70 CENTIMETROS DE LARGURA	SULBRASIL		KG	250,00	29,90	7.475,00
TOTAL								15.225,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 54.935,00 (Cinqüenta e Quatro Mil, Novecentos e Trinta e Cinco Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s) CONVOCADA(S) a comparecer(em) no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em seis dias de junho de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:3EDF5D2B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2025.
DATA DA REALIZAÇÃO: 06/06/2025.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93 , **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 75, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **ASSOCIACAO DOS AGENTES AMBIENTAIS DE SANTA LUCIA - PR - ASLU**, sito à Est Para Linha Sao Pedro, S/N - Cep: 85795000 - Bairro: Zona Rural Cidade/Uf: Santa Lúcia/PR, inscrita no CNPJ sob nº 16.646.984/0001-12, para **Contratação de mão de obra da ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES AMBIENTAIS DE SANTA LÚCIA – PR para realização da coleta de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis na área urbana e rural do município, seu processamento (triagem, enfardamento) e destinação final, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e as Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico, em atendimento ao programa de coleta seletiva no Município.**, no valor de ***R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais),*** por um período de **365 Dias**, conforme abaixo descrito:

ASSOCIACAO DOS AGENTES AMBIENTAIS DE SANTA LUCIA - PR - ASLU								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	COLETA SELETIVA Serviços de coleta, triagem, tratamento, comercialização, transformação, recuperação e destinação final de resíduos sólidos recicláveis e resíduos orgânicos bem como de educação ambiental no município de Santa Lúcia de acordo com a Lei Municipal Nº1124/2023.			SR	12,00	7.500,00	90.000,00
TOTAL								90.000,00

As razões que levaram á escolha do contratado, nos termo do art. 72, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 3º, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 37/2025 são: nos termos do art. 75 Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 alinea "j".
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná,
seis dias de junho de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:93D0D478

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 39/2025

SÚMULA: Altera a Tabela IX, do Código Tributário Municipal, dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, observando os princípios e as normas da Constituição Federal de 1988, a Lei Orgânica do Município, as normas gerais de direito tributário veiculadas pela Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Alterada à Tabela IX do Código Tributário Municipal - Lei Complementar n.º 17/2017, passando a vigorar com as seguintes indicações:

TABELA IX
TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS / TARIFAS

I – TARIFAS DE EXPEDIENTE	
1 - ATESTADOS E DECLARAÇÕES	**UFM**
Laudo de Avaliação	3
Aquisição de Imóveis	3
Expedição de mapas e memoriais	3
Concessão, permissão e atos do Executivo	3
Quaisquer outros por laudo	3
2 - EMISSÃO DE SEGUNDAS VIAS DE DOCUMENTOS	3
3 - CADASTRAMENTO / TRANSFERÊNCIA / BAIXA DE ATIVIDADE	
Cadastro Econômico	6
Cadastro Imobiliário	6
4 – OUTROS EXPEDIENTES	6
II – TARIFAS DE SERVIÇOS DIVERSOS	
1 - DE ALINHAMENTO E NIVELAMENTO	**UFM**
Por serviço topográfico de alinhamento até 600 m²	19
Por serviço topográfico de alinhamento acima de 600 m²	23

2 - REPRODUÇÃO DE FOTOCÓPIA	0,1
3 - SERVIÇOS DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EXCETO INSEMINAÇÃO BOVINA	11 UFM + 0,30 UFM p/KM percorrido
4 - SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE ENTULHO/CARGA	7
III – TARIFA PELA UTILIZAÇÃO DE IMÓVEIS E EQUIPAMENTOS	
SERVIÇOS EM GERAL	**UFM**
1 – Serviços de Patrola /Hora	39
2 – Serviços de Retro Escavadeira/Hora	28
3 – Serviços de Trator de Esteira/Hora	45
4 – Serviços de Pá-Carregadeira/Hora	30
5 – Serviços de Trator Agrícola /Hora	20
6 – Serviços de Escavadeira Hidráulica/Hora	50
7 - Serviços de Mini-Carregadeira/Hora	25
8 - SERVIÇOS DE CAMINHÃO	
a) De transporte de terra / carga	7
b) De transporte de cascalho / carga	10
c) Outros transportes por km rodado	0,82
- SERVIÇOS DE AUTOMÓVEL POR KM RODADO	0,30
- ALUGUEL DE ESPAÇO PRÓPRIO MUNICIPAL	
a) Ao dia/m²	0,46
b) Ao mês/m²	2
- UTILIZAÇÃO DO GINÁGIO DE ESPORTE – JOÃO COMINETTI	
a) Prática de atividades esportiva / Hora	4
- UTILIZAÇÃO DA ARENA ESPORTIVA - VERNO MALDANER	
b) Prática de atividades esportiva / Hora	4
- UTILIZAÇÃO DO CENTRO SOCIAL - DIONIZIO TORTELLI	
a) Eventos com objetivos de lucro	180
b) Eventos sem objetivos de lucro no período noturno	90
c) Eventos sem objetivos de lucro no período diurno	60
- UTILIZAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS - LEVI GOMES DOS SANTOS	
a) Eventos com objetivos de lucro	200
b) Eventos sem objetivos de lucro no período noturno	135
c) Eventos sem objetivos de lucro no período diurno	90
- PRODUÇÃO DE MUDAS FLORESTAIS	
a) Espécie nativa / Caixa com 45 unidades	2
b) Espécies exóticas / Caixa com 60 unidades	5
c) Espécie arborização urbana / Unidade	7

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogada a Lei Complementar n.º 23/2019 e demais disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:19570846

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

EDITAL 002/2025 – Homologação das inscrições e Listagem das inscrições indeferidas

Em cumprimento às determinações, o Senhor SILVANO TORTELLI, Prefeito do Município de Santa Lúcia – Estado do Paraná em Exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelas Portaria nº. 079/2025, resolve:
TORNAR PÚBLICO
A Homologação das inscrições e Listagem das inscrições indeferidas do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas existentes, que vierem a vagar ou a serem criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, no quadro de servidores do Município de Santa Lucia, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 002/2025.

NOME	CARGO	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
Nicolas Luis Leal Peixer	PSICOLÓGO	001	DEFERIDO
Larissa Fiorese	PSICOLÓGO	002	DEFERIDO
Walter Maykon Da Silva	PSICOLÓGO	003	DEFERIDO
Saymeen Gonçalves Müller De Moizes	PSICOLÓGO	004	DEFERIDO
Udson Pinheiro Brandão	PSICOLÓGO	005	DEFERIDO
Eduarda Gabrieli Macedo Cavalheiro	PSICOLÓGO	006	DEFERIDO
Breno Gabriel Ferreira Fagundes	PSICOLÓGO	007	DEFERIDO
Franciele Ferraz	PSICOLÓGO	008	DEFERIDO
Bruno Levis Andrade	PSICOLÓGO	009	DEFERIDO
Angela Mara Castro Dos Santos	PSICOLÓGO	010	DEFERIDO
Elisangela Bigonha De Araujo	PSICOLÓGO	011	DEFERIDO
Anna Karoline Schlemper Linhar	PSICOLÓGO	012	DEFERIDO
Monyque Ribeiro Caetano	PSICOLÓGO	013	DEFERIDO
Fabricio José Da Silva	PSICOLÓGO	014	DEFERIDO
Sarah Carolina Klein	PSICOLÓGO	015	DEFERIDO
Jefferson Clayton Da Silva Oliveira	PSICOLÓGO	016	DEFERIDO
Danuza Carolina De Souza	PSICOLÓGO	017	DEFERIDO
Bianca Kern Vechiatto	PSICOLÓGO	018	DEFERIDO
Thais Aparecida Barbosa	PSICOLÓGO	019	DEFERIDO
Eliane Aparecida Michelon	PSICOLÓGO	020	DEFERIDO

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

ISADORA DE OLIVEIRA FREI
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:9FD1DF8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro –CEP: 86240-000 –
Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, **homologa** os procedimentos de **Aquisição de mobiliários para as unidades de saúde e setor de agendamento**, conforme segue.

Situação: Aceito e Habilitado						
Aceito para: PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA ME						
CNPJ Nº 33.492.887/0001-31						
LOTE	**ORDEM**	**QUANTI- DADE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	1	1,00	UNIDADE	**Aquisição e instalação de Guichê de Atendimento – Base Atendimento com 5 Posições De trabalho.**	R$ 5.498,00	R$ 5.498,00
				●Tamanho de cada balcão de atendimento é de no máximo 1 metro (totalizando o tamanho total máximo de 5 metros).		
				●Furo e passa fio incluso.		
				●Prateleira para CPU MDF 15mm.		
				●Cor: branca.		
				MARCA: MA		
				MODELO: GUI		
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 5.498,00						
Situação: Aceito e Habilitado						
Aceito para: JS OFFICE COMÉRCIO LTDA						
CNPJ Nº 55.063.371/0001-04						
LOTE	**ORDEM**	**QUANTI- DADE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	2	15,00	UNIDADE	**Longarina Plástica 5 Lugares**	**R$ 325,00**	**R$ 4.875,00**
				●Cadeira tipo longarina com base fixa.		
				●Base fixa DUPLA aço carbono.		
				●Encosto e assentos em PP.		
				●Estrutura em aço carbono.		
				●Formato anatômico.		
				●Peso suportado por cadeira de 100 kg.		
				●Cor: preta.		
				MARCA: MAQPEL		
				MODELO: ERGOPLAST		
1	3	25,00	UNIDADE	**CADEIRA PARA ATENDIMENTO ISO**	**R$ 68,00**	**R$ 2.380,00**
				●Estrutura em aço e pintura epóxi.		
				●Peso suportado 130kg.		
				●Encosto ergonômico em polipropeno.		
				●Material do assento: Plástico.		
				●Materiais da estrutura: Metal.		
				●Cor: preta.		
				MARCA: MAQPEL		
				MODELO: ERGOPLAST		
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 7.255,0						
Situação: Aceito e Habilitado						
Aceito para: DSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA						
CNPJ Nº 15.318.347/0001-54						
LOTE	**ORDEM**	**QUANTI- DADE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	4	2,00	UNIDADE	**Armário de aço AZ com Portas**	R$ 1.340,00	R$ 2.680,00
				●Armário de aço alto, soldado, com 02 portas de abrir.		
				●Trava na região central das portas (Acompanha 02 chaves).		
				●4 prateleiras fixa na horizontal e repartições totalizando 50 vãos modelo AZ.		
				●Pés com sapatas niveladoras.		
				●Pintura epóxi a pó com tratamento anticorrosivo para mais durabilidade.		
				●Confeccionado em chapas de aço.		
				●Cor: cinza.		
				MARCA: PRÓPRIA		
				MODELO: AZ 50V		
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 2.680,00						
Situação: Aceito e Habilitado						
Aceito para: JUSTO MÓVEIS DE AÇO						
CNPJ Nº 20.252.467/0001-36						
LOTE	**ORDEM**	**QUANTI- DADE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	5	2,00	UNIDADE	**Arquivo De Aço 4 Gavetas**	R$ 454,00	R$ 909,98
				●Mobiliário fabricado com aço de qualidade e procedência, em chapa #26.		

				●Possuir 04 gavetas.		
				●Sistema de fechadura* de miolo.		
				●Gavetas com sistema de deslizamento		
				●Cor: cinza.		
MARCA: BIG METAL						
MODELO: 1314						
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 909,98						
Situação: Aceito e Habilitado						
Aceito para: ESCOLA E ESCRITÓRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA						
CNPJ Nº 10.936.352/0001-07						
LOTE	**ORDEM**	**QUANTI- DADE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	6	11,00	UNIDADE	**Mesa de escritório com gavetas**	R$ 350,00	R$ 3.850,00
				●2 gavetas com puxadores (1 gaveteiro com chaves).		
				●Madeira mdp de 15mm.		
				●Pé tipo H com base em tubo oblongo com sapatas niveladoras para corrigir desníveis do piso.		
				●Largura mínima 1,20 m.		
				●Cor: cinza.		
MARCA: REIFLEX						
MODELO: RX60						
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 3.850,00						
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 20.192,28						

São Sebastião da Amoreira - PR, 06 de junho de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:A23C125A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 466/2025

SÚMULA: Constitui o Conselho de Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional Contínuo dos Servidores Públicos do Poder Executivo Direto e Indireto do Município de Sarandi.

Carlos Alberto de Paula Júnior, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerandoo contido na Constituição Federal de 1988, Art. 37°; na Lei Complementar nº 10/1992, de 27 de dezembro de 1992, art. 170°, Art. 209°, inciso I, alínea P e Inciso II, alínea A; na Lei Complementar 159/2007, de 24 de novembro de 2007, Art. 7°, inciso VII; e na Lei Complementar 174/2008, de 02 de abril de 2008, Art. 9°;

Considerandoo Plano Regional de Ação 2019/2020 – "CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES", instituído pelo Ministério Público do Estado do Paraná;

Considerandoa Recomendação Administrativa - RA expedida através do GEPATRIA – Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e Combate à Improbidade Administrativa, para implantação de plano de capacitação e aperfeiçoamento contínuo dos servidores públicos do Município de Sarandi

DECRETA:

Art. 1° Fica constituído o Conselho de Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional Contínuo dos Servidores Públicos do Poder Executivo Direto e Indireto do Município de Sarandi, atendendo a **Cláusula primeira** da Recomendação Administrativa – "CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES", que terá a seguinte composição:

FUNÇÃO	NOME	CARGO	SECRETARIA/ÓRGÃO
Presidente	Elizângela Aparecida de Freitas Almeida	Controladora Geral	Controladoria Geral
Membro	Janaine Martins de Paulo	Auxiliar Administrativo	Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal de Administração
Membro	Gislaine Laurindo da Silva	Coordenadora Pedagógica	Secretaria Municipal da Educação
Membro	Karina Yuri Sudo Nakano	Contador	Secretaria Municipal de Fazenda
Membro	Marilim Meire Cotrin Ferro Araujo	Advogada	Procuradoria Jurídica
Membro	Gabriel Scuizato Telles	Assistente de Informática	Secretaria Municipal de Administração
Membro	Alexandra Silva de Oliveira	Corregedora Geral	Controladoria Geral
Membro	Maiara Miranda	Administradora	Autarquia Águas de Sarandi - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental

Art. 2° O Conselho de Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional Contínuo dos Servidores Públicos do Poder Executivo Direto e Indireto do Município de Sarandi, só poderá ser composto de servidor efetivo.

Art. 3° O Conselho deverá ser composto por Presidente e Membros.

Art° 4° O Conselho será responsável por organizar um Procedimento Administrativo Físico e Eletrônico no Portal da Transparência, onde será documentada todas as etapas de implantação, execução e controle do atendimento da Recomendação Administrativa - "CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES".

Art 5° O Conselho será responsável perante o Gestor pelo planejamento, organização, direção, execução e controle do atendimento a Recomendação Administrativa - "CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES", responsabilizando-se pela elaboração e implementação do Plano de Capacitação e Aperfeiçoamento Contínuo dos Servidores Públicos do Município de Sarandi, executando-o sob a supervisão do Prefeito.

Art 6° O Poder Executivo Municipal fornecerá todo material e apoio administrativo e técnico necessário ao bom desenvolvimento das atividades do Conselho.

Art 7° A participação no Conselho de Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional Contínuo dos Servidores Públicos do Poder Executivo Direto e Indireto do Município de Sarandi será considerada função relevante, não remunerada.

Art. 8° Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n° 439/2025, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:CD0D5707

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/2025

O Município de Sulina, informa aos interessados a retificação do edital da Pregão Eletrônico n.º 18/2025, cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CARNES PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR"**.

A alteração do edital refere-se à atualização dos valores unitários do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, nos seguintes termos:

ITEM	CÓDIGO	UN	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	447534	KG	CARNE SUÍNA, TIPO SEM PELE, PALETA, QUARTO, LOMBO, DE 1ª QUALIDADE FRESCA	290	R$ 28,55	R$ 8.279,50
2	447543	KG	CARNE SUÍNA, TIPO LEITÃO, DE 1º QUALIDADE FRESCA (FESTA COLONO)	1220	R$ 27,55	R$ 33.611,00
3	448300	KG	CARNE BOVINA, IN NATURA, TIPO COSTELA PONTA DE PEITO, DE 1º QUALIDADE FRESCA	270	R$ 25,80	R$ 6.966,00
4	447528	KG	CARNE SUÍNA, TIPO COXÃO MOLE, DE 1º QUALIDADE FRESCA	400	R$ 26,53	R$ 10.612,00
5	447415	KG	CARNE BOVINA, IN NATURA, TIPO COSTELA RIPA, DE 1º QUALIDADE FRESCA (FESTA COLONO)	4720	R$ 30,46	R$ 143.771,20
6	451062	KG	CARNE BOVINA, TIPO PALETA, DE 1º QUALIDADE FRESCA	220	R$ 29,23	R$ 6.430,60
7	467427	KG	CARNE BOVINA, IN NATURA, TIPO QUARTO, DE 1º QUALIDADE FRESCA	270	R$ 37,13	R$ 10.025,10
8	465394	KG	CARNE BOVINA, TIPO COXÃO DURO, DE 1º QUALIDADE FRESCA	320	R$ 28,60	R$ 9.152,00
9	480370	KG	CARNE BOVINA, TIPO PATINHO FRESCA DE 1º QUALIDADE	320	R$ 37,63	R$ 12.041,60
10	447469	KG	CARNE BOVINA, TIPO FRALDINHA, FRESCA DE 1º QUALIDADE	285	R$ 40,57	R$ 11.562,45
11	467079	KG	CARNE BOVINA, TIPO ALCATRA, DE 1º QUALIDADE FRESCA	435	R$ 48,93	R$ 21.284,55
12	447432	KG	CARNE BOVINA, TIPO COXÃO MOLE, DE 1º QUALIDADE FRESCA	210	R$ 43,13	R$ 9.057,30
13	451059	KG	CARNE MOÍDA, DE 1º QUALIDADE FRESCA	420	R$ 40,23	R$ 16.896,60
14	467427	KG	COSTELA BOVINA INTEIRA SEM PONTA DE PEITO	170	R$ 30,23	R$ 5.139,10
15	447879	KG	LINGUIÇA FRESCA PURA	500	R$ 26,13	R$ 13.065,00
16	451063	KG	COXA SOBRECOXA DE FRANGO SEM DORSAL	580	R$ 10,86	R$ 6.298,80
17	449094	KG	BACON SUINO DEFUMADO	170	R$ 32,76	R$ 5.569,20
TOTAL GERAL				**R$ 329.762,00**		

Em virtude da retificação do valor mensal, eleva-se o valor total do certame para **R$ 329.862,00 (Trezentos e vinte e nove mil, oitocentos e sessenta e dois reais)**. As demais cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas.

Em face do julgamento da impugnação e da retificação do edital, o processo licitatório prosseguirá e fica marcada a nova data para a sessão para o dia **26 de junho de 2025 às 09h:00min**.

O Edital completo poderá ser obtido na internet, nos sítios http://www.sulina.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação. Sulina, 06 de junho de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:B5C4F582

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 015/2025

EDITAL Nº 15/2025
RESULTADO PRELIMINAR DOS INSCRITOS E CADASTRADOS PARA O RECEBIMENTO DO CUSTEIO PARCIAL DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES – BOLSA AUXÍLIO

A Secretaria Municipal de Educação por meio dos membros da Comissão de Análise e Deferimento da Bolsa Auxílio - CADBA, nomeada pela Portaria nº 16217/2024, e no uso de suas atribuições legais, especialmente da Lei Municipal nº 1.936/2022 e demais disposições legais **TORNA PÚBLICO o RESULTADO PRELIMINAR PARA O MÊS DE MAIO** dos inscritos e cadastrados para o recebimento de custeio parcial de transporte de estudantes – Bolsa Auxílio para os estudantes abaixo relacionados.

Reconhecem os membros do CADBA que os inscritos abaixo relacionados apresentaram a declaração contendo a frequência exigida e atendem aos requisitos de cadastramento do Edital nº 01/2025 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte:

Nº	AUXÍLIO TRANSPORTE PARA TOLEDO-PR				
	Nome do beneficiário	**Instituição de ensino**	**Nível técnico/ graduação**	**Resultado mês de maio**	**Valor Mensal**
1	Adrian Ricardo de Souza	FAG	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
2	Amanda Emily de Lima Souza	FAG	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
3	Amanda Isabelle Lopes de Santana	UNOPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**80,00**
4	Ana Luiza Simão	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
5	Ana Julia Gonçalves	UNOPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**80,00**
6	Artur Mendonça Antonio	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
7	Eduarda Teixeira de Souza	PUCPR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
8	Diogo Castro de Oliveira	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
9	Gabriel Antonio Xander	BIOPARK	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
10	Gabriel Cella dos Santos	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
11	Gabriel Eduardo Simão	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
12	Gabriel Fernandes Maciel de Souza	PUCPR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
13	Gabriel Gomes de Souza	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
14	Gabriel Ferreira de Freitas	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
15	Giovana Rodrigues Alves	UNIOSTE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
16	Gustavo Poletine Wasicki	FAG	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
17	Heloisa de Brito Souza	UNIOSTE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
18	Isabela Kakimori Perisato	PUCPR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
19	Jaqueline Moura Leonel	UNIASSELVI	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
20	Jennifer Correia Zavadzki	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
21	Juan Carlos Guatierri Alves	BIOPARK	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
22	Julia Fragallo Tomadon	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
23	Lamis Burham Taha	UTFP	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
24	Larissa Cadette dos Santos	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
25	Larissa Sant'anna Priori	PUC PR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
26	Lucas Eduardo Agostinelli	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
27	Lucas Pedro Casini	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
28	Lucas Piva Caetano	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
29	Luiz Miguel Roque Ortega	PUCPR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
30	Maria Eduarda Carlos Barazetti	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
31	Maria Eduarda Carvalho Pereira	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**100,00**
32	Maria Vitoria Bertuluci Martins	PUCPR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
33	Mayse Perandre Nepomuceno Soares	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
34	Millena Viacelli Simões	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
35	Murilo Carlos Garcia Trindade	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
36	Nathalia dos Santos Agostinelli	PUC PR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
37	Rafael Henrique Barzagui	BIOPARK	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
38	Rodrigo Gabriel Felette dos Santos	FAG	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
39	Ruan Campos de Souza	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
40	Ruan Felipe Paes Foglietti	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
41	Rauana Vitorino Sanches	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
42	Tiago Costa Gon	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
43	Thiago Gabriel Rocha Silva	PUCPR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
44	Vinicius Gabriel Cadette dos Santos	BIOPARK	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
45	Vinicius Gabriel Pasqualini Delarmelino	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**

2. Reconhecem os membros do CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Cadastramento nº 01/2025 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Guaíra – Estado do Paraná.

Nº	AUXÍLIO TRANSPORTE PARA GUAÍRA-PR				
	Nome do beneficiário	**Instituição de ensino**	**Nível técnico/ graduação**	**Resultado mês de maio**	**Valor Mensal**
1	Alessandra Sansanowski de Oliveira	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
2	Amanda dos Santos Freitas	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
3	Ana Carolina Ribeiro de Alcantara	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
4	Ana Cristina Arcanjo dos Santos	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
5	Ana Vitoria de Oliveira Pereira	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**48,00**
6	Ariane Fasolo Ipolita	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
7	Bruno Henrique Rebelo Zamian	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
8	Carlos Cristiano Zuze Machado	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
9	Charlles Rodrigues de Oliveira	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
10	Cintia Iuri Takahashi Cancio	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
11	Diogo Henrique dos Santos Melo	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
12	Diogo Lopes de Sa	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
13	Emily Aparecida Ribeiro Zavadzki	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
14	Elaine Xavier Peralta Denis	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
15	Gabriel Diniz Meira Gomes	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
16	Gabriela Antenor de Melo	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
17	Gabrieli Aparecida Nogueira dos Santos	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
18	Gabrielly Walker Joaquim	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**

19	Gabrielle Tomadon Perissatto	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
20	Gabriely Alves Martins	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
21	Guilherme Henrique Garcia de Oliveira	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
22	Gustavo Silva Moreira	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
23	Higo Silva Monteiro Martins	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
242	Iorrani Adrieli Stolaric de Souza	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
25	Isabela Marques Nabão	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
26	Janaina Gomes dos Santos	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
27	João Fernando de Padua Lima	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**24,00**
28	João Paulo Leal Vitoriano da Silva	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**24,00**
29	Julia Tayna De Moura	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
30	Kauã Cardoso Soares	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
31	Kauan Camargo Santos	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
32	Larissa da Silva Rodrigues	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
33	Laiana Fernanda Rodrigues Bezerra	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
34	Larissa de Oliveira Queiroz	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
35	Laura da Costa Serra	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
36	Liara Ferrari Gomes	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
37	Luiz Antonio Neotte de Melo Costa	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
38	Marcela Moura dos Reis	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
39	Marcio Cancio Takahashi	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
40	Maria Clara Gaiola Becker	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
41	Maria Claudia Patricio de Souza Santos	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
42	Maria Eduarda Bizo Catti	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
43	Maria Fernanda de Oliveira Grosso	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
44	Maria Vitoria Azevedo Costa	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
45	Mariana Sabatine Ferreira	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
46	Maycon Jeferson Fernandes Leonel	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
47	Mayllon Augusto Vasconcellos Da Silva	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
48	Monaliza Lima Pinaffi	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
49	Nadhya Rayssa Sá de Souza	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
50	Natiely de Souza Coelho	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
51	Paloma Fernanda Nogueira	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
52	Rafael Igor Ignacio Braga	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
53	Rafael Piteli da Silva	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
54	Rafael Quintão de Almeida	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
55	Rodrigo Schuck Martins	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
56	Rianne Campos de Souza	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
57	Silvana Belon Leandro dos Santos	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
58	Taianara Cristina Reis	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
59	Thallys Gabriel da Silva Zavadzki	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
60	Victor Hugo do Nascimento	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
61	Vinicius Barzagui	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
62	Vitor Sabatine Latronico	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
63	Vitoria dos Santos Pereira	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**48,00**
64	Vinicyus Henrique Prudencio Falkowiski	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
65	Willian Avanci de Oliveira	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**48,00**

3. Reconhecem os membros do CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Cadastramento nº 01/2025 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Marechal Cândido Rondon – Estado do Paraná.

Nº	**AUXÍLIO TRANSPORTE PARA MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR**				
	Nome do beneficiário	**Instituição de ensino**	**Nível técnico/ graduação**	**Resultado mês de maio**	**Valor Mensal**
1	Camile Carvalho Bastos	UNIOESTE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**320,00**
2	Edgard de Souza Silva	UNIOESTE	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**320,00**
3	Eduardo de Souza Silva	**UNIOESTE**	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**320,00**
4	Emily Vitória Silva Rosalem	UNIOESTE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**320,00**
5	Gabriel Cequinato	UNIOESTE	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**320,00**
6	Guilherme Kakimori Perisato	UNIOESTE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**320,00**
7	Helena Victória de Freitas Brito	ISEPE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**320,00**
8	Isabela Eva de Souza Martins	ISEPE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**320,00**
9	Jenifer Natani Marques	**UNIOESTE**	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**320,00**
10	Kauan Oliveira da Silva	UNIOESTE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**320,00**
11	Leticia Sbaraine	ISEPE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**320,00**
12	Lucas Mateus Ikert	ISEPE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**320,00**
13	Maria Clara Glossler	ISEPE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**320,00**
14	Maria Rita Ferreira Dias	UNIOESTE	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**320,00**
15	Matheus da Silva Viana	ISEPE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**320,00**
16	Pedro Henrique de Souza	ISEPE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**320,00**
17	Rayka Silva Rangel	UNIOESTE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**320,00**
18	Vinicius Parlato Zaura	UNIOESTE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**320,00**
19	Waydya Gomes Pezotti	UNIOESTE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**320,00**

4. Reconhecem os membros do CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Cadastramento nº 01/2025 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Palotina – Estado do Paraná.

Nº	**AUXÍLIO TRANSPORTE PARA PALOTINA - PR**				
	Nome do beneficiário	**Instituição de ensino**	**Nível técnico/ graduação**	**Resultado mês de maio**	**Valor Mensal**
1	Aline dos Santos Reis	UFPR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**160,00**
2	Amanda Moura Leonel	UFPR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**160,00**
3	Amanda Tolotto da Rocha	UFPR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**160,00**
4	Ana Julia Viola	UFPR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**160,00**
5	Andre Mezavila Domeni	UFPR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**160,00**
6	Athos de Azevedo	Uniguaçu	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**160,00**
7	Bruna Accacia Spohr Nassif	Uniguaçu	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**160,00**
8	Gabriel Hellmann Link	UFPR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**160,00**
9	Guilherme Shuck Martins	Colégio Estadual Adroaldo A. Colombo	**TÉCNICO**	**DEFERIDO**	**160,00**
10	Jessica Rezende Cella	Uniguaçu	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**160,00**

11	Letícia Roque Goulart	UFPR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**160,00**
12	Maria Fernanda da Silva	Uniguaçu	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**160,00**
13	Patricia Gabrielly Nunes da Silva	UFPR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**160,00**
14	Queren Nalevaiko de Carvalho	UFPR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**160,00**
15	Rafael Aranão Correa	UFPR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**160,00**
16	Vanusa Espiaci Santos	Uniguaçu	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**160,00**

5. Reconhecem os membros do CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Cadastramento nº 01/2025 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Umuarama – Estado do Paraná.

Nº	**AUXÍLIO TRANSPORTE PARA UMUARAMA –PR**				
	Nome do beneficiário	**Instituição de ensino**	**Nível técnico/ graduação**	**Resultado mês de maio**	**Valor Mensal**
1	Alessandro Munhoz da Silva	Centro de Educacional Adamantina	**TÉCNICO**	**DEFERIDO**	**88,00**
2	Lucas Henrique de Almeida	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**440,00**
3	Matheus Ferrari Gomes	SENAC	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**440,00**
4	Juracy Vilas Boas	Centro de Educacional Adamantina	**TÉCNICO**	**DEFERIDO**	**88,00**
5	Valdemar Artmann Junior	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**176,00**

6. Reconhecem os membros do CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Cadastramento nº 01/2025 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Assis Chateaubriand – Estado do Paraná.

Nº	**AUXÍLIO TRANSPORTE PARA ASSIS CHATEAUBRIAND - PR**				
	Nome do beneficiário	**Instituição de ensino**	**Nível técnico/ graduação**	**Resultado mês de maio**	**Valor Mensal**
1	Ágatha Alves Dala Riva	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
2	Anna Carolyne Ungri Rogério	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
3	Alexia dos Santos Fasolo	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
4	Beatriz Vitoria Servino Roling	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
5	Bruna Katiely Pereira	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
6	Edicléia Teixeira da Silva	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
7	Eduarda Costanari Mati	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
8	Eduardo Henrique Xavier Machado	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
9	Ezequiel Alves de Souza	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
10	Gabrielle Monteiro Lima	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
11	Gabriely de Souza Gomes	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
12	Guilherme Neves Lima	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
13	Kamile Aiko Noda	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
14	Karine Aymi Noda	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
15	Leonardo Gaspareto Favato	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
16	Ligia de Lima Vieira	CTE SOP	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**360,00**
17	Lucas da Silva Souza	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
18	Otavio Rian Figueiredo Mancini	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
19	Paola Pacheco Martins	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
20	Thayla Gabrielli Souza Gomes	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
21	Yasmim Rebelo Rodrigues Dias	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**

7. Reconhecem os membros do CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Cadastramento nº 01/2025 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Mundo Novo – Estado do Mato Grosso do Sul.

Nº	**AUXÍLIO TRANSPORTE PARA MUNDO NOVO–MS**				
	Nome do beneficiário	**Instituição de ensino**	**Nível técnico/ graduação**	**Resultado mês de maio**	**Valor Mensal**
•	Vinicius Rorras Mariano Gonçalves dos Santos	UEMS	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**160,00**

Nos termos do item 7 do Edital nº 01/2025 de Bolsa Auxílio Transporte, para os requerimentos que foram indeferidos, os interessados poderão interpor **recurso contra o resultado**, a ser direcionado à Secretaria Municipal de Educação por meio de protocolo do recurso no Paço Municipal (Av. Costa e Silva, nº 95 – Terra Roxa/PR) – Setor de Protocolo, no prazo de **02 (dois) dias úteis** a contar da publicação do presente Edital.

Terra Roxa- PR, 6 de junho de 2025.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Port. nº 16525/2025

BARBARA CAROLINE LOPES FERREIRA
Membro do CADBA

JANAINA SANTANA DA SILVA
Membro do CADBA

ROSIMAR GALANTE
Membro do CADBA

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:88DA9A6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 028/2025

Termo de Adjudicação
Processo n°: 44/2025
Licitação n°: 28/2025
Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico
Objeto: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA E SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA MONITORADA, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA	73
R$178,00 (cento e setenta e oito reais)	
A. CARNEVALI LTDA	9, 10, 11, 13, 17, 29, 31, 43, 49, 50, 56, 57, 58, 60, 65, 66, 71, 78, 81, 82, 85, 90, 91, 94, 100, 103, 104, 107, 110, 113, 114
R$372.563,18 (trezentos e setenta e dois mil, quinhentos e sessenta e três reais e dezoito centavos)	
ELTEX DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	27
R$14.580,00 (quatorze mil e quinhentos e oitenta reais)	
ALLSET TECNOLOGIA LTDA	68
R$32.452,00 (trinta e dois mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais)	
MICRON ATACADO LTDA	83
R$29.875,00 (vinte e nove mil e oitocentos e setenta e cinco reais)	
AMDTECH SOLUTION LTDA	18, 44, 75, 84
R$26.310,00 (vinte e seis mil e trezentos e dez reais)	
EGTECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	45
R$4.100,00 (quatro mil e cem reais)	
ELETRONLITE COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	4, 15, 51, 52, 64, 70, 97
R$4.167,20 (quatro mil, cento e sessenta e sete reais e vinte centavos)	
BRUNA BEZERRA DA SILVA ELETRONICA	62
R$47,00 (quarenta e sete reais)	
59.856.589 ALEXANDRE LACERDA DE SOUZA	8, 35, 37, 38, 40, 41, 42, 46, 61, 74, 80, 87, 88, 92, 99, 102
R$61.030,00 (sessenta e um mil e trinta reais)	
COLBAN SEGURANÇA ELETRONICA LTDA	16, 25
R$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)	
VITOR ALFREDO THOMAS LTDA	54
R$1.980,00 (um mil e novecentos e oitenta reais)	
M. ALCIONE DOS SANTOS GONCALVES	108, 111
R$200,00 (duzentos reais)	
52.346.736 MICKAELLE ALVES DA SILVA DE OLIVEIRA	105
R$380,00 (trezentos e oitenta reais)	
F. O. GIAROLA & CIA LTDA	30, 63, 86
R$2.404,00 (dois mil e quatrocentos e quatro reais)	
FLEXMEDIA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIA LTDA	55
R$7.175,00 (sete mil e cento e setenta e cinco reais)	
CINEFLEX INDUSTRIA DE PRODUTOS VISUAIS LTDA	95, 96
R$3.690,00 (três mil e seiscentos e noventa reais)	
PITT BULL ALARMES E MONITORAMENTOS LTDA	1, 2, 3, 7, 19, 20, 21, 22, 28, 36
R$15.305,45 (quinze mil, trezentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos)	
SEGPAR PROMOCAO DE VENDAS LTDA	5, 32
R$1.254,00 (um mil e duzentos e cinquenta e quatro reais)	
RRA COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA	14
R$2.060,80 (dois mil, sessenta reais e oitenta centavos)	
48.437.027 EDSON LAZDENAS	26, 106
R$15.050,00 (quinze mil e cinquenta reais)	
4U DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	67
R$71.120,00 (setenta e um mil e cento e vinte reais)	
PROJETAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	24
R$2.220,00 (dois mil e duzentos e vinte reais)	
J U V DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA LTDA	69, 77
R$43.740,00 (quarenta e três mil e setecentos e quarenta reais)	
MAMUTH TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA	59
R$8.063,15 (oito mil, sessenta e três reais e quinze centavos)	
GRN CONECTIVIDADE LTDA	109
R$387,50 (trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)	
ROSEMARA DOS SANTOS	89, 93
R$3.989,84 (três mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)	
LOFTY NETWORK INFORMATICA E COMERCIO LTDA	101
R$8.870,00 (oito mil e oitocentos e setenta reais)	
L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	39
R$14.152,00 (quatorze mil e cento e cinquenta e dois reais)	
JOTA 1 SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	6
R$24.957,40 (vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos)	
49.418.054 MAYCON ANDRE RIZZI	76
R$115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais)	
49.221.055 VINICIUS FERREIRA DA SILVA	12, 112
R$18.715,00 (dezoito mil e setecentos e quinze reais)	
BONDETECH INFORMATICA LTDA	53
R$12.845,00 (doze mil e oitocentos e quarenta e cinco reais)	
QUALITY ATACAO EIRELI	98
R$139,60 (cento e trinta e nove reais e sessenta centavos)	
SO BATERIAS - COMERCIO DE BATERIAS LTDA	79
R$2.760,00 (dois mil e setecentos e sessenta reais)	
PAGNAN & BACHES LTDA	23
R$985,50 (novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)	
SCORPION INFORMATICA EIRELI	72
R$1.095,90 (um mil, noventa e cinco reais e noventa centavos)	
RHP COMPUTADORES LTDA	48, 116
R$11.940,00 (onze mil e novecentos e quarenta reais)	
NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA	47, 117
R$11.260,00 (onze mil e duzentos e sessenta reais)	

Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei n°. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 6 de junho de 2025

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:B3BBB859

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 018/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 90/2025, MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 18/2025
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 16359/2025
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 90/2025, Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 18/2025, o(s) participante(s):

122599 - C. SCHMITT LTDA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2 - CONSULTA MÉDICA EM NEUROLOGIA	SERVICO		50	R$100,00	R$5.000,00
183628 - ALESSANDRO K. YASSUE - CLINICA MEDICA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - CONSULTA MÉDICA EM CARDIOLOGIA	SERVICO		150	R$100,00	R$15.000,00
396599 - L. M. MEDEIROS CLINICA MEDICA LTDA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3 - CONSULTA MÉDICA EM ORTOPEDIA	SERVICO		100	R$66,00	R$6.600,00
396600 - E H S ALMEIDA E CIA LTDA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4 - CONSULTA MÉDICA EM ORTOPEDIA	SERVICO		100	R$66,00	R$6.600,00
396601 - G.S.P SERVIÇOS MEDICOS LTDA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5 - CONSULTA MÉDICA EM ORTOPEDIA	SERVICO		66	R$100,00	R$6.600,00
1232746 - SOUZA & ALCARA SERVIÇOS MEDICOS LTDA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
7 - CONSULTA MÉDICA EM PEDIATRIA	SERVICO		80	R$100,00	R$8.000,00
1254634 - ANA RAFAELLA DE PADUA LIMA - SERVIÇOS MEDICOS					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
6 - CONSULTA MÉDICA EM PEDIATRIA	SERVICO		100	R$100,00	R$10.000,00
Total Fornecedor:					R$57.800,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:76E3490A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 028/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 44/2025, MODALIDADE: PREGÃO Nº 28/2025
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 16359/2025
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo participante(s):

Licitatório 44/2025, Modalidade: PREGÃO Nº 28/2025, o(s)

82 - LICITA SHOP COMERCIO E SER ICOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor nitário**	**Valor Total**
73	PACOTES DE ABRAÇADEIRAS DE NYLON 3MM X 200 MM COM 100 UNIDADES. (REFERÊNCIA: FOXLUX 18.15)	PACOTE		20	R$8,90	R$178,00
				Total do Fornecedor: R$178,00		
141879 - A. CARNEVALI LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor nitário**	**Valor Total**
9	HD SURVEILLANCE WD PURPLE 8TB - WD84PURZ - RECOMENDADO PARA USO EM DVRS INTELBRAS.	UNIDAD		18	R$1.320,00	R$23.760,00
10	HD SURVEILLANCE WD PURPLE 4TB - WD42PURZ - RECOMENDADO PARA USO EM DVRS INTELBRAS.	UNIDAD		20	R$590,00	R$11.800,00
11	CABO DE REDE 4 PARES 100% COBRE, BLINDADO, DUPLA CAPA, 100% COBRE, EXTERNO 24AWG BOBINA COM NO MÍNIMO 300 METROS CONDUTOR: FIO DE COBRE NU SÓLIDO, 24AWG. ISOLAÇÃO: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD). BLINDAGEM: FITA POLIÉSTER + FITA POLIÉSTER ALUMINIZADA. CAPA INTERNA: COMPOSTO DE PVC 70°C. (REFERÊNCIA: TELECAM 4PX24AWG COBRE DC)			12	R$972,94	R$11.675,28
13	DVR 08 CANAIS FULL HD INTELBRAS IMHDX 3008	UNIDAD		14	R$745,00	R$10.430,00

	COMPATÍVEL COM REDES WIFI DUAL BAND AC 1200MBPS 5GHZ ATRAVÉS DE ADAPTADOR USB. (FORNECIDO SEPARADAMENTE) COMPATÍVEL COM NO MÍNIMO 5 TECNOLOGIAS HDCVI, AHD, HDTVI, ANALÓGICA, IP GRAVAÇÃO DE TODOS OS CANAIS EM 5M LITE, 1080P OU 720P SAÍDAS DE VÍDEO VGA, HDMI E BNC INTELIGÊNCIA DE VÍDEO: LINHA VIRTUAL, CERCA VIRTUAL, OBJETO ABANDONADO / RETIRADO E DETECÇÃO FACIAL COMPRESSÃO DE VÍDEO H.265+ NO MÍNIMO 2 PORTAS USB 2.0 PORTA DE REDE RJ45 NO MÍNIMO 100 MBPS SUPORTE PARA HD SATA DE NO MÍNIMO 14 TB SUPORTE PARA MODO NVR - TRANSFORMA TODOS OS CANAIS BNC EM IP SUPORTE FUNÇÃO BNC + IP - ADICIONA CÂMERAS IP AO DVR INTEGRAÇÃO E MONITORAMENTO COM SIM NEXT PROTOCOLOS E SERVIÇOS SUPORTADOS IPV4; IPV6; HTTP; HTTPS; NTP; RTSP; TCP; UDP; IGMP; ICMP; DHCP; ARP; RTMP; ONVIF; INTELBRAS1 FONTE DE ALIMENTAÇÃO ENTRADA 100~240V SAÍDA 12 VDC / 2A					
17	INJETOR POE IEEE 802.3AF E 802.3A POE 200 AT INTELBRAS (REFERENCIA) ATENDE ÀS NORMAS IEEE 802.3, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB, IEEE 802.3AF E IEEE 802.3AT. POSSUI 2 PORTAS RJ45 COM VELOCIDADE DE 10/100/1000 MBPS. FORNECIMENTO ENERGIA E TRANSFERÊNCIA DE DADOS EM UM ÚNICO CABO DE REDE. PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO, CORRENTE E CARGA. ALCANCE DE ATÉ 100 METROS. SAÍDA: 51 VDC, 600 MA, 30W O CABO DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO ABNT.	UNIDAD		8	R$151,50	R$1.212,00
29	DUTO COM GUIA E CORRUGAÇÃO COM PERFIL CIRCULAR NA COR PRETA, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), DIÂMETRO NOMINAL IGUAL OU SUPERIOR A 1 POLEGADA, ROLO COM 50 METROS.	ROLO		20	R$259,50	R$5.190,00
31	SENSOR MAGNÉTICO SEM FIO INTELIGENTE INTELBRAS COM BATERIA. (REFERÊNCIA: XAS4010)	UNIDAD		20	R$41,90	R$838,00
43	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS USB COM PEDESTAL E SUPORTE DE LEITURA EAN-13, BOLETOS BANCÁRIOS (FEBRABAN), DANFE - NOTAS FISCAIS E QR CODES; LEITURA DE CÓDIGOS 1D E 2D; NÍVEL DE PROTEÇÃO IP52; CONECTIVIDADE USB E PEDESTAL PARA LEITURA SEM AS MÃOS. (REFERÊNCIA: ELGIN EL250)	UNIDAD		10	R$275,00	R$2.750,00
49	MÓDULOS DE MEMÓRIA RAM DDR4 CAPACIDADE 4GB COM DISSIPADOR DE CALOR; INTERFACE DDR4; BUS: 2666MHZ. (REFERÊNCIA: KINGSTON KF426C16BB/4).	UNIDAD		20	R$122,50	R$2.450,00
50	CAIXAS COM NO MINIMO 300 METROS CABO DE REDE PAR TRANÇADO 100% COBRE CAT5E: CONSTITUÍDO POR CONDUTORES 100% COBRE COM ISOLAÇÃO TERMOPLÁSTICO E REUNIDOS, PROTEGIDO POR UMA CAPA EXTERNA EM PVC; COM DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR (MM) 0,51MM APLICAÇÃO: TRANSMISSÃO DE DADOS EM ALTA VELOCIDADE, INCLUINDO ETHERNET 100 BASE TX, 1000 BASE T, TOKEN ETHERNET 100 BASE TX, 1000 BASE, TOKEN RING, ATM 155 MB/S, ATM 622 MB/S, FDDI/CDDI 100MB/S, 100 BASE VG (REFERENCIA: MEGATRON 100% COBRE CAT5E)	CAIXA		9	R$571,00	R$5.139,00
56	HUB SWITCH GIGABIT 24 PORTAS 10/100/1000 PARA REDE RJ45, LEDS PARA INDICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, FONTE INTERNA BIVOLT, TAXA DE TRANSFERÊNCIA 10/100/1000MBPS, SUPORTA AUTO MDI / MDIX EM TODAS AS PORTAS (REFERÊNCIA: TPLINK TLSG1024D)	UNIDAD		10	R$539,99	R$5.399,90
57	ROUTERBOARD COM 32MB DDR DE MEMÓRIA RAM E 64MB DE MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO, DESEMPENHO ATHEROS AR7240 DE 300 MHZ, 5 PORTAS FAST ETHERNET 10/100/1000 MBIT/S, SISTEMA ROUTEROS LEVEL 4 E FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12V 500MA (BIVOLT) (REFERÊNCIA: MIKROTIK RB750).	UNIDAD		1	R$401,00	R$401,00
58	MOUSE ÓPTICO COM FIO, COR PRETO, NO MÍNIMO 6000 DPI, CONECTOR USB, NO MÍNIMO 4 BOTÕES E ROLAGEM SCROLL COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO USB 150 CENTIMETROS. (REFERÊNCIA: HP M260).	UNIDAD		140	R$45,00	R$6.300,00
60	PLACA DE REDE INTERNA GIGABIT 10/100/1000 MINI PCI EXPRESS. (REFERÊNCIA: TG3468 GIGABIT).	UNIDAD		7	R$33,40	R$233,80
65	ROTEADOR GIGABIT WIRELESS DUAL BAND 300 E 867MBPS NO MÍNIMO 4 ANTENAS 5DBI CADA, FREQUÊNCIA 2,4 GHZ IEEE 802.11N/G/B, 5GHZ IEEE 802.11AC/N/A; INTERFACE: 1 PORTA USB, 4 PORTAS LAN 10/100/1000MBPS, 1 PORTA WAN 10/100/1000MBPS. (REFERÊNCIA: TPLINK AC1200 ARCHER C5).	UNIDAD		8	R$190,00	R$1.520,00
66	MICROCOMPUTADOR COM CPU DE NO MÍNIMO DE 4 NÚCLEOS, 8 THREADS, CLOCK BASE DE NO MÍNIMO 3.5GHZ, MEMÓRIA CACHE L3 DE NO MÍNIMO 12MB; COOLER ORIGINAL DA MARCA DO CPU; MEMÓRIA RAM 8GB, DDR4 FREQUÊNCIA NO MÍNIMO 2666MHZ COM DISSIPADOR DE CALOR; DISCO EM ESTADO SÓLIDO M.2 2280 NVME PCIE 4.0 X4 COM ARMAZENAMENTO MÍNIMO 500 GB, COM NO MÍNIMO LEITURA/GRAVAÇÃO SEQUENCIAL 4.000/3.000 MB/S, COM TECNOLOGIA DE MEMÓRIA FLASH 3D NAND, GARANTIA DO FABRICANTE: 3 ANOS; PLACA LÓGICA COM SOM, VÍDEO E REDE INTEGRADO, 4 PORTAS SATAIII 6GB/S, 1 PORTA M.2 2280 GEN 4.0, 1 PORTA DSUB, 1 PORTA HDMI, 2 PORTAS USB 3.2, 4 PORTAS USB 2.0; 1 SLOT PCI EXPRESS 4.0; GABINETE MINI TORRE COR PRETO, 2 SAÍDAS USB FRONTAIS; FONTE ATX 500W POTÊNCIA: 500W REAL; CORREÇÃO DO FATOR DE POTÊNCIA PCF ATIVO; CONECTOR PLACA MÃE:20+4 PINOS; PCI EXPRESS 6+2 PINOS; AUXILIAR ATX 4+4 PINOS; 6XCONECTORES SATA; TENSÃO DE ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICA; COOLER: 120MM. TECLADO RESISTENTE A AGUA, COM BARRA DE ESPAÇO CURVA, CONECTOR USB, PADRÃO ABNT2 IDIOMA PORTUGUÊS BRASIL, COMPRIMENTO DO CABO USB DE	UNIDAD		68	R$2.090,00	R$142.120,00

	NO MÍNIMO 145 CENTÍMETROS COR PRETO; MOUSE ÓPTICO COM FIO, COR PRETO, NO MÍNIMO 4000 DPI, CONECTOR USB, NO MÍNIMO 4 BOTÕES E ROLAGEM SCROLL COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO USB 150 CENTÍMETROS; LICENÇA ORIGINAL OEM PARA WINDOWS 11 PROFESSIONAL. (REFERÊNCIAS: I3-14100, K120, HP M260, DXFOPRO500WBFSE+)					
71	ANTENA DE RÁDIO INDOOR/OUTDOOR DIRECIONAIS PARA A BANDA DE 5.8 GHZ DE NO MÍNIMO 23DBI, PODENDO SER EXPOSTO AO SOL E CHUVA, TAXA DE TRANSFERÊNCIA 450 /MB, COM RENDIMENTO AO AR LIVRE E ATÉ 30 KM, APRESENTANDO TECNOLOGIA 802.11AC, MIMO 2X2, INTERFACE 10/100/1000 RJ45, FONTE ENERGIA BI VOLT, POE INJECTOR 24V 0.2A, (REFERÊNCIA: UBIQUITI LBE-5AC- GEN2-BR).	UNIDAD		6	R$579,00	R$3.474,00
78	ACCESS POINT CORPORATIVO DE TETO PRO; TECNOLOGIA WIFI 802.3AX, 4X4 MU MIMO; BANDAS DE RÁDIO 2.4/5.0GHZ VELOCIDADE MÍNIMA 573/4800MBPS; MODO DE POE 802.3AF POE / 802.3AT POE+; INTERFACE DE REDE: (1) PORTA 10/100/1000 ETHERNET; ANTENAS: DUALBAND, MAX TX POTÊNCIA: 2,4 GHZ: 22 DBM; 5GHZ: 26 DBM; CONSUMO DE ENERGIA MÁXIMA: 13W. BSSID: ATÉ 8 POR RÁDIO; SEGURANÇA SEM FIO: WEP, WPAPSK, WPAENTERPRISE (WPA/ WPA2/ WPA3, TKIP / AES); FORMATO: EM DISCO; ENERGIZADO POR POE INJECTOR 48V (INCLUSO); INTEGRAÇÃO COM UNIFI CONTROLER. (REFERÊNCIA: UBIQUITI AP UNIFI U6 PRO)	UNIDAD		12	R$1.170,00	R$14.040,00
81	ACCESS POINT CORPORATIVO OUTDOOR MESH PRO; TECNOLOGIA WIFI 802.3AX, 2X2 MU MIMO; BANDAS DE RÁDIO 2.4/5.0GHZ VELOCIDADE MÍNIMA 573/2400MBPS; MODO DE POE 802.3AF POE / 802.3AT POE +; INTERFACE DE REDE: (2) PORTAS 10/100/1000 ETHERNET; ANTENAS: DUALBAND, MAX TX POTÊNCIA: 2,4 GHZ: 22 DBM; 5GHZ: 27 DBM; CONSUMO DE ENERGIA MÁXIMA: 9W; BSSID: ATÉ 8 POR RÁDIO; SEGURANÇA SEM FIO: WEP, WPAPSK, WPAENTERPRISE (WPA/ WPA2/ WPA3, TKIP / AES); ENERGIZADO POR POE INJECTOR 48V (INCLUSO); INTEGRAÇÃO COM UNIFI CONTROLER. (REFERÊNCIA: UBIQUITI AP UNIFI U6 MESH PRO)	UNIDAD		4	R$1.540,00	R$6.160,00
82	IMPRESSORA MATRICIAL; 80 COLUNAS (10CPI); 9 AGULHAS; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA 738CPS (12CPI); ALIMENTAÇÃO POR ATRITO (FRONTAL, TRASEIRA); TRATOR DE EMPURRAR (FRONTAL, TRASEIRO); TRATOR DE PUXAR (FRONTAL, TRASEIRO INFERIOR); TRATOR DE EMPURRAR E PUXAR (FRONTAL, TRASEIRO INFERIOR); BUFFER DE ENTRADA: 128KB; INTERFACE BIDIRECIONAL PARALELA/USB 2.0; VOLTAGEM: 110V (REFERÊNCIA: IMPRESSORA MATRICIAL EPSON FX 890II)	UNIDAD		1	R$3.580,00	R$3.580,00
85	FONTE BIVOLT HP 6000 6080 6005 8000 8080 8100 8180 320WATTS PS43219HP	UNIDAD		2	R$285,50	R$571,00
90	DISCO EM ESTADO SÓLIDO M.2 2280 NVME PCIE 4.0 X4 COM ARMAZENAMENTO MÍNIMO 500 GB, COM NO MÍNIMO LEITURA/GRAVAÇÃO SEQUENCIAL 4.000/3.000 MB/S, COM TECNOLOGIA DE MEMÓRIA FLASH 3D NAND, GARANTIA DO FABRICANTE: 3 ANOS.	UNIDAD		50	R$258,50	R$12.925,00
91	WEBCAM HD RESOLUÇÃO DE CAPTURA DE NO MÍNIMO 1280X720, FORMATO DA TELA 16:9, TAXA DE QUADROS 30 FPS, TECNOLOGIA DE CORES TRUE COLOR, SENSOR DE IMAGEM CMOS, FOCO FIXADO ENTRE 0.3M ATÉ 1.5M, MICROFONE OMNIDIRECIONAL INTERNO COM CANCELAMENTO DE RUÍDO ACÚSTICO, BASE DE FIXAÇÃO UNIVERSAL, INTERFACE USB, COMPRIMENTO DO CABO USB 1,60M, COR PRETA COM DETALHES EM PRATA (REFERÊNCIA: LIFECAM STUDIO - Q2F-00013)	UNIDAD		10	R$190,00	R$1.900,00
94	MICROCOMPUTADOR COM CPU DE NO MÍNIMO 12 NÚCLEOS, 20 THREADS, CLOCK BASE DE NO MÍNIMO 2.1GHZ, MEMÓRIA CACHE L3 DE NO MÍNIMO 25MB; COOLER PARA CPU DE 25MM COM ROTAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 1500RPM COM BASE E 4 TUBOS DE CALOR EM COBRE, COM ALETAS DE RESFRIAMENTO EM ALUMINIO, COMPOSTO TÉRMICO DE ALTO GRAU PARA DISSIPAÇÃO DE CALOR; MEMÓRIA RAM 16GB, DDR4 FREQUÊNCIA NO MÍNIMO 2933MHZ COM DISSIPADOR DE CALOR; DISCO EM ESTADO SÓLIDO COM CAPACIDADE 500GB M.2 2280 NV2 NVME PCIE GEN 4.0 COM NO MÍNIMO 3500MB/S LEITURA E 2100MB/S GRAVAÇÃO; DISCO RÍGIDO SATAIII CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 2TB; 6GB/S 7200RPM 64MB CACHE; PLACA DE VÍDEO MÍNIMO DE 4GB DE MEMÓRIA DDR3, CLOCK DE MEMÓRIA DE 1333MHZ OU SUPERIOR, BARRAMENTO DE 128 BITS, CLOCK MÍNIMO DA CPU 700 MHZ, PCIE, PORTAS DE CONEXÃO DVI, HDMI, VGA; PLACA LÓGICA COM SOM, VÍDEO E REDE INTEGRADO, 4 PORTAS SATAIII 6GB/S, 1 PORTA M.2 2280 GEN 4.0, 1 PORTA DSUB, 1 PORTA HDMI, 2 PORTAS USB 3.2 GEN1, 4 PORTAS USB 2.0;1 SLOT PCI EXPRESS 4.0; GABINETE MINI TORRE OU SUPERIOR COR PRETO, 2 SAÍDAS USB FRONTAIS, FONTE ATX BI VOLT, POTENCIA 500 WATTS REAIS; TECLADO RESISTENTE A AGUA, COM BARRA DE ESPAÇO CURVA, CONECTOR USB, PADRÃO ABNT2 IDIOMA PORTUGUÊS BRASIL, COMPRIMENTO DO CABO USB DE NO MÍNIMO 145 CENTIMETROS COR PRETO; MOUSE1200 DPI CABO USB 1.8M PRETO; LICENÇA OEM PARA WINDOWS 11 PROFESSIONAL, 64BITS, PORTUGUÊS (BRASIL). (REFERÊNCIAS: I712700, RRH41220PKR2, GEFORCE GT730 4GB)	UNIDAD		5	R$4.190,00	R$20.950,00
100	ACCESS POINT CORPORATIVO MESH OUTDOOR; COM TECNOLOGIA WIFI 802.3AF, 802.11AC; 2X2 MIMO; BANDAS DE RÁDIO 2.4/5.0GHZ VELOCIDADE MÍNIMA 300/867MBPS. MODO DE POE 802.3AF POE / 802.3AT POE +. INTERFACE DE REDE: (1) PORTA 10/100/1000 ETHERNET. ANTENAS: (2) DUALBAND ANTENAS, MAX TX POTÊNCIA: 2,4 GHZ: 20 DBM; 5GHZ: 20 DBM. CONSUMO DE ENERGIA MÁXIMA: 8,5W. BSSID: ATÉ 4 POR RÁDIO. SEGURANÇA SEM FIO: WEP, WPAPSK, WPAENTERPRISE (WPA / WPA2, TKIP / AES), FORMATO: DISCO.; ENERGIZADO POR	UNIDAD		12	R$680,00	R$8.160,00

	POE INJECTOR 24V (INCLUSO); INTEGRAÇÃO COM UNIFI CONTROLER. (REFERÊNCIA: UBIQUITI AP UNIFI UAP AC-M BR)					
103	ACCESS POINT CORPORATIVO OUTDOOR U6MESH; TECNOLOGIA WIFI 802.3AX, 4X4 MUMIMO; BANDAS DE RÁDIO 2.4/5.0GHZ VELOCIDADE MÍNIMA 573/4800MBPS. MODO DE POE 802.3AF POE / 802.3AT POE +. INTERFACE DE REDE: (1) PORTAS 10/100/1000 ETHERNET. ANTENAS: DUALBAND, MAX TX POTÊNCIA: 2,4 GHZ: 22 DBM; 5GHZ: 26 DBM. CONSUMO DE ENERGIA MÁXIMA: 11,4W. BSSID: ATÉ 4 POR RÁDIO. SEGURANÇA SEM FIO: WEP, WPAPSK, WPAENTERPRISE (WPA/ WPA2/ WPA3, TKIP / AES); ENERGIZADO POR POE INJECTOR 48V (INCLUSO); INTEGRAÇÃO COM UNIFI CONTROLER. (REFERÊNCIA: UBIQUITI UNIFI U6MESH)	UNIDAD		16	R$1.499,00	R$23.984,00
104	PLACA DE VÍDEO MÍNIMO DE 1GB DE MEMÓRIA DDR3, CLOCK DE MEMÓRIA DE 1000MHZ OU SUPERIOR, BARRAMENTO DE 64 BITS, CLOCK MÍNIMO DA CPU 598 MHZ, PCIE, PORTAS DE CONEXÃO DVI, HDMI, VGA. (REFERÊNCIA: GEFORCE GT210 1GB)	UNIDAD		6	R$174,90	R$1.049,40
107	FRAGMENTADORA DE PAPEL COM CAPACIDADE DE FRAGMENTAÇÃO: 150 FOLHAS (AUTOMÁTICO), 08 FOLHAS (MANUAL); CAPACIDADE DO CESTO: 44L; CORTE: PARTÍCULAS; NÍVEL DE SEGURANÇA: P-4; TEMPO DE FUNCIONAMENTO: 30MIN; TEMPO DE REPOUSO: 60MIN.; NÍVEL DE RUÍDO: 55DB; POTÊNCIA: 152W; CARACTERÍSTICAS: INDICADOR DE RESFRIAMENTO, DESTRÓI CLIPS E GRAMPOS PEQUENOS, RECURSO DE ECONOMIA DE ENERGIA, VOLTAGEM 127V. (REFERÊNCIA: GBC AUTO+ 150X)	UNIDAD		12	R$2.760,00	R$33.120,00

110	ADAPTADOR DE RACK MÓVEL PARA BANDEJA INTERNA HDD DE 3,5 POLEGADAS COM CABO, SUPORTE DE MONTAGEM EM RACK MÓVEL DA BANDEJA DE EXTRAÇÃO DE DISCO RÍGIDO INTERNO SATA HDD DE 3,5 POLEGADAS SEM TER QUE ABRIR O CHASSI COM O DESIGN SEM BANDEJA.	UNIDAD		2	R$273,00	R$546,00
113	EMENDA CONECTOR FIO TELEFÔNICO GEL 101E BARGOA PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE		2	R$139,90	R$279,80
114	HUB SWITCH DE MESA GIGABIT DE 5 PORTAS COM 4 PORTAS POE+, COMPATÍVEL COM IEEE 802.3AF/AT, PERMITE ALIMENTAÇÃO POE DE ATÉ 30 W PARA CADA PORTA POE, GABINETE DE METAL, TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE ATÉ 1000MBPS, FONTE EXTERNA BIVOLT, (REFERÊNCIA: TPLINK TL-SG1005P V4).	UNIDAD		42	R$252,50	R$10.605,00
				Total do Fornecedor: R$372.563,18		

209864 - ELTEX DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTAÇÃO E EX ORTAÇÃO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
27	NOBREAK 600VA / 300W XNB 600 (REFERÊNCIA) TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA/SAÍDA 120V~ CABO DE FORÇA DE 1,2M COM PLUGUE TRIPOLAR NBR NO MÍNIMO 4 TOMADAS SAÍDA NBR PROTEÇÃO CONTRA SUB/SOBRETENSÃO PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DA(S) BATERIA(S) PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA NA SAÍDA COM FUSÍVEL REARMÁVEL PERMITE LIGAR O NOBREAK SEM A PRESENÇA DE ENERGIA DA REDE ELÉTRICA, LIGA AUTOMATICAMENTE APÓS O RETORNO DA REDE ELÉTRICA.	UNIDAD		45	R$324,00	R$14.580,00
				Total do Fornecedor: R$14.580,00		

395282 - ALLSET TECNOLOGIA LTD

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
68	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA COM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 21 PPM; RESOLUÇÃO 2400 X 600 DPI; MEMÓRIA 32 MB; CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL: 150 FLS; RENDIMENTO DE 1.000 PÁGINAS POR TONER; MÍDIAS SUPORTADAS: CARTA, OFÍCIO, EXECUTIVO, A4, A5, A6, B5, B6; CONECTIVIDADE: USB 2.0, WIRELESS; VOLTAGEM 110V; ITENS INCLUSOS: 1 CARTUCHO DE TONER INICIAL; 1 UNIDADE DE TAMBOR DR1030. (REFERÊNCIA: IMPRESSORA BROTHER - HL1212W).	UNIDAD		38	R$854,00	R$32.452,00

				Total do Fornecedor: R$32.452,00		

396352 - MICRON ATACADO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
83	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COLORIDO COM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 33PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES; CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL DE NO MÍNIMO: 100 FLS; RESOLUÇÃO 5760 X 1440DPI; MÍDIAS SUPORTADAS: CARTA, OFÍCIO, EXECUTIVO, A4, A6; DIGITALIZAÇÃO COLORIDO E MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO ÓPTICA DO SCANNER: MÍNIMA 1200 X 2400 DPI; RESOLUÇÃO INTERPOLADA MÍNIMA: ATÉ 9600 X 9600 DPI; DIGITALIZA PARA: ARQUIVO, IMAGEM E EMAIL; CONECTIVIDADE: USB 2.0, WIRELESS; VOLTAGEM 110V; ITENS INCLUSOS: CABO DE ENERGIA; CABO USB V2.0; 4 GARRAFAS DE TINTAS DE INICIALIZAÇÃO: PRETA, CIANO, MAGENTA E AMARELA (REFERÊNCIA: MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L3250).	UNIDAD		25	R$1.195,00	R$29.875,00
				Total do Fornecedor: R$29.875,00		

396809 - AMDTECH SOLUTION LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
18	MESA CONTROLADORA HÍBRIDA PARA SISTEMA DE CFTV, IP OU ANALÓGICO, VTN 2000 INTELBRAS (REFERENCIA) PERMITE CONFIGURAÇÃO DE ACESSO POR PERFIL DE USUÁRIO SUPORTA OPERAÇÃO PTZ COM O JOYSTICK DA MESA CONTROLADORA OPERA ATRAVÉS DAS TECLAS DE FUNÇÃO DO PAINEL FRONTAL DE UM DVR OU NVR INTELBRAS SUPORTA PROTOCOLOS INTELBRAS,	UNIDAD		1	R$3.100,00	R$3.100,00
	PELCOP E PELCOD PERMITE CONFIGURAÇÃO DE ACESSO POR PERFIL DE USUÁRIO CONEXÃO IP VIA RJ45 COMUNICAÇÃO VIA RS485 E RS232 COMUNICAÇÃO VIA PORTA USB JOYSTICK 3					

	EIXOS, VELOCIDADE VARIÁVEL COM ZOOM PORTAS RJ45, RS232, RS485, RS422*, USB DISPLAY LCD, 75,2 × 33,85 MM ALIMENTAÇÃO 12 VDC - 1000 MA					
44	TECLADO XAT 3000 LED PARA CENTRAL DE ALARME INTELBRAS (REFERÊNCIA) COMPATÍVEL COM AS CENTRAIS DE ALARME DA SÉRIE 2000 E 4000 INTELBRAS TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 9V ATÉ 16V; POSSUI TAMPA; QUANTIDADE DE ZONAS 2 DISTÂNCIA MÁXIMA COM A CENTRAL 100M.	UNIDAD		5	R$100,00	R$500,00
75	CAIXA HERMÉTICA DE PROTEÇÃO DESENVOLVIDA PARA INSTALAÇÃO EM POSTE CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO, ESPESSURA DE 0,9 MM, ACABAMENTO FINAL EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ TEXTURIZADO RAL9011; PLACA DE MONTAGEM INTERNA EM CHAPA DE AÇO CARBONO, ESPESSURA DE 1,90 MM, ACABAMENTO FINAL EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; SISTEMA DE VENTILAÇÃO COM 01 (UM) VENTILADOR AXIAL BI-VOLT; CIRCUITO PERMITE ENTRADA DE ATÉ 2 DISJUNTORES OU PROTETORES DE SURTO; GRAU DE PROTEÇÃO IP55; EXAUSTÃO LATERAL; FILTRO INTERNO CONTRA PÓ E INSETOS; TAMPA COM VEDAÇÃO COM BORRACHA E TRANCA COM CHAVE; MEDIDAS EXTERNAS (LXAXP): 400X500X250 MM. (REFERÊNCIA: GPRACKS GP96174)	UNIDAD		12	R$1.330,00	R$15.960,00
84	ADAPTADOR USB 3.0 WIRELESS DUAL BAND AC1200 2.4 E 5GHZ 1200MBPS CHIPSET REALTEK 8812AU COMPATÍVEL DVRS IMHDX. (REFERÊNCIA: INTELBRAS ACTION A1200).	UNIDAD		50	R$135,00	R$6.750,00
				Total do Fornecedor: R$26.310,00		

396813 - EGTECH SOLUCOES TECN LOGICAS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
45	LEITOR BIOMÉTRICO ENBIOSCAN NITGEN DFDU500P PLUS FLAT E ROLL; HOMOLOGADO PELA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ (SESP/PR)	UNIDAD		1	R$4.100,00	R$4.100,00
				Total do Fornecedor: R$4.100,00		

396826 - ELETRONLITE COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
4	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12V COM NO MÍNIMO 20A, 250W, BIVOLT, TIPO COLMEIA PARA CFTV	UNIDAD		25	R$39,00	R$975,00
15	252907 EXTENSOR AUDIO E VIDEO HDMI COM DISTANCIA MINIMA 120 METROS ATRAVÉS DE CABO RJ45 CATEGORIA6 - VEX 3120 INTELBRAS (REFERENCIA)	UNIDAD		1	R$280,00	R$280,00
51	CONECTOR MACHO RJ45 VAZADO CAT6/CAT5E; PACOTES COM 100 UNIDADES; EM TERMOPLÁSTICO; CONDUTOR COM CONTATOS DE BRONZE FOSFOROSO, BANHADO A OURO E NÍQUEL; REGIME DE TENSÃO 250VAC NO 2A; RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO 500M OHMS; 8 VIAS, PADRÃO T568A.(REFERÊNCIA: EXBOM EZ-RJ45).	PACOTE		10	R$38,02	R$380,20
52	FILTROS DE LINHA; MÍNIMO 6 TOMADAS ELÉTRICAS; MÍNIMO 3 METROS DE CABO; PROTETOR CONTRA SURTOS DE TENSÃO ENTRE FASE E NEUTRO; TOMADAS DE ENTRADA E SAÍDA PADRÃO NBR 14136; PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM 1 UNIDADE RESERVA; AMPERAGEM: 10A/250V; BIVOLT; CHAVE LIGA/DESLIGA ILUMINADA . (REFERÊNCIA: MEGATRON 114483).	UNIDAD		60	R$32,50	R$1.950,00
64	EMENDAS PARA CABO DE REDE RJ45 FÊMEA/FÊMEA	UNIDAD		30	R$1,50	R$45,00
70	CABO USB 2.0 PC-USB3001 PARA IMPRESSORA: A MACHO X B MACHO; COMPRIMENTO 3,00M +/ 5%; COM FILTRO. (REFERÊNCIA: EXBOM)	UNIDAD		30	R$7,70	R$231,00
97	CABO HDMI 2.0 4K 3 METROS COR PRETO	UNIDAD		18	R$17,00	R$306,00
				Total do Fornecedor: R$4.167,20		

396830 - BRUNA BEZERRA DA SILVA ELETRONICA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
62	CARTELA DE BATERIAS LITIO MODELO CR2032 CONTENDO 5 UNIDADES; CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA 200MAH; TENSÃO 3V; DIMENSÕES 20X3.2MM; CONFORME A RESOLUÇÃO N.257 DE 30/06/99 DO CONAMA; NBR7039	CARTEL		10	R$4,70	R$47,00
				Total do Fornecedor: R$47,00		

396838 - 59.856.589 ALEXANDRE LACERDA DE SOUZA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
8	SENSORES INDOOR DE MOVIMENTO INFRAVERMELHO PASSIVO SEM FIO IVP 2000SF INTELBRAS (REFERÊNCIA) ÂNGULO DE DETECÇÃO 115° COMUNICAÇÃO SEM FIO FREQUÊNCIA 433,92 MHZ ALCANCE DE DETECÇÃO NO MÍNIMO 12 METROS INCLINAÇÃO VERTICAL EM 15°	UNIDAD		50	R$77,80	R$3.890,00
35	ELETRIFICADOR MICROPROCESSADO COM CONTROLE REMOTO (REFERÊNCIA: ELC 5002 INTELBRAS) SISTEMA DE APRENDIZAGEM DE PERÍMETRO SAÍDA PARA MONITORAMENTO TENSÃO DE SAÍDA DE CHOQUE PROGRAMÁVEL 8.000 V PULSATIVOS, 10.000 V PULSATIVOS, 12.000 V PULSATIVOS TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 127 220 VAC 60HZ CAPACIDADE PARA DISPOSITIVOS SEM FIO.	UNIDAD		2	R$249,50	R$499,00
37	CONTROLE REMOTO XAC 4000 (REFERÊNCIA) FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 433,92 MHZ COM RESSONADOR SAW (NÃO PERDE A CALIBRAÇÃO) MODULAÇÃO OOK/FSK	UNIDAD		10	R$19,90	R$199,00

	BATERIA DE LÍTIO DE LONGA DURAÇÃO INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA NO PRÓPRIO CONTROLE ANTITRAVAMENTO DE TECLAS.					
38	CARTÃO DE MEMÓRIA 128GB ULTRA UHS-I MICROSDHC (CLASSE 10).	UNIDAD		10	R$61,90	R$619,00
40	FONTE BIVOLT POE INJETOR SAÍDA 48V 0,5A 24W PARA CÂMERA IP.	UNIDAD		40	R$23,30	R$932,00
41	FONTE BIVOLT POE INJETOR SAÍDA 24V 1A 12W PARA CÂMERA IP.	UNIDAD		68	R$21,90	R$1.489,20
42	FONTE BIVOLT POE INJETOR SAÍDA 12V 1A 12W PARA CÂMERA IP.	UNIDAD		12	R$21,10	R$253,20
46	HD SATAIII CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 4TB; 6GB/S. (REFERÊNCIA: SEAGATE BARRACUDA	UNIDAD		10	R$568,00	R$5.680,00

	ST4000DM004).					
61	TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR COM BARRA DE ESPAÇO CURVA: RESISTENTE A AGUA, COM BARRA DE ESPAÇO CURVA, CONECTOR USB, PADRÃO ABNT2 IDIOMA PORTUGUÊS BRASIL, COMPRIMENTO DO CABO USB DE NO MÍNIMO 145 CENTIMETROS COR PRETO. (REFERÊNCIA: TECLADO LOGITECH K120).	UNIDAD		140	R$67,04	R$9.385,60
74	TELEFONE SEM FIO; COM TECLA DE DISCAGEM DIRETA; DISCAGEM RÁPIDA PARA 10 NÚMEROS; LED NO FONE PARA SINALIZAÇÃO; COM OPÇÕES DE VOLUME; TOM DE TECLA; AUTOATENDIMENTO; MODO REPOUSO AUTOMÁTICO AO COLOCAR O FONE NA BASE; FLASH PROGRAMÁVEL; TECLA MUDO; AVISO SONORO E VISUAL DE TOQUE; BATERIA DE NO MÍNIMO DE 96H EM MODO REPOUSO E 9H EM USO CONTÍNUO; LOCALIZADOR DE FONE; ALIMENTAÇÃO AC: FONTE 100240 V A 50/60 HZ (AUTOMÁTICO); ALIMENTAÇÃO DC: BASE 7,5 VDC 300 MA. BATERIA: 2,4 VDC 600 MAH; FREQUÊNCIA OPERACIONAL: 1,91 A 1,92 GHZ. (REFERÊNCIA: TELEFONE SEM FIO INTELBRAS TS 3110 ID).	UNIDAD		36	R$159,90	R$5.756,40
80	HD SATAIII CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO 2TB; 6GB/S. (REFERÊNCIA: SEAGATE BARRACUDA ST2000DM008).	UNIDAD		4	R$399,00	R$1.596,00
87	DISCO EM ESTADO SÓLIDO SSD COM ARMAZENAMENTO MÍNIMO 240GB, SATA3 6GB/S, COM NO MÍNIMO 500MB/S PARA LEITURA E 350MB/S PARA GRAVAÇÃO, COM TBW IGUAL OU SUPERIOR A 80, COM TECNOLOGIA DE MEMÓRIA FLASH 3D NAND E GARANTIA DO FABRICANTE DE 3 ANOS.	UNIDAD		50	R$136,90	R$6.845,00
88	FONTE BIVOLT 12V/2A ENTRADA 110/220V 50/60HZ 0.8A;TOMADA ABNT; SAÍDA 12V/2A REAL 24 WATTS; CONECTOR P4 (5.5MM X 2.1MM) COMPRIMENTO DO CABO 1M; COR PRETA (REFERÊNCIA: LMS- FE12V2A24W)	UNIDAD		40	R$9,99	R$399,60
92	TELEVISOR 65", LED, SMART, 4K/ULTRA HD DE NO MÍNIMO 65	UNIDAD		5	R$2.994,00	R$14.970,00

	POLEGADAS. TELA LED COM RESOLUÇÃO DE NO NO MÍNIMO 4K 3840 X 2160, TIPO WIDESCREEN 16:09, TAXA DE ATUALIZAÇÃO 60 HZ, ASSISTENTE VIRTUAL. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA ´A´ (INMETRO) BIVOLT, ESPELHAMENTO DO SMARTPHONE PARA TV POR DLNA, CONEXÕES: 3 ENTRADAS HDMI 2 ENTRADA USB 1 SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL (ÓPTICA) ETHERNET (LAN) WIFI5, COR PRETO, ACOMPANHA CONTROLE REMOTO, MANUAL E CABO DE FORÇA.					
99	PLACA DE VÍDEO MÍNIMO DE 4GB DE MEMÓRIA DDR3, CLOCK DE MEMÓRIA DE 1333MHZ OU SUPERIOR, NÚCLEOS CUDA DE NO MÍNIMO 96, TMUS 16, ROPS 4, BARRAMENTO DE 128 BITS, CLOCK MÍNIMO DA CPU 700 MHZ, PCIE, PORTAS DE CONEXÃO DVI, HDMI, VGA. (REFERÊNCIA: GEFORCE GT730 4GB)	UNIDAD		4	R$326,50	R$1.306,00
102	SUPORTE ARTICULADO 2 MONITOR REG ALTURA: SUPORTE DE MESA ARTICULADO COM PISTÃO A GÁS (REGULAGEM ALTURA). INDICADO PARA QUALQUER MONITOR COM PESO MÍNIMO DE 2KG E MÁXIMO DE ATÉ "6KG", E QUE SEJA COMPATÍVEL COM PADRÃO DE FIXAÇÃO VESA 75X75MM OU 100X100MM. DEVE POSSUIR SISTEMA DE BRAÇOS ARTICULADOS COM PISTÃO A GÁS, O QUE POSSIBILITA UMA MOVIMENTAÇÃO E ANGULAÇÃO SEM ESFORÇO. QUANDO TOTALMENTE ABERTO, PERMITE INSTALAR 2 MONITORES COM ATÉ 78CM DE LARGURA NA HORIZONTAL. NA VERTICAL, É POSSÍVEL INSTALAR 2 MONITORES COM ATÉ 84CM DE LARGURA. TIPO DE FIXAÇÃO: MORSA: UTILIZADA PARA FIXAR NAS EXTREMIDADES DA MESA. SERRA COPO: UTILIZADA PARA FIXAR SOBRE A MESA (NECESSITA FURAÇÃO). CARACTERÍSTICAS: SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO COM PISTÃO A GÁS. ROTAÇÃO DA TELA DE ATÉ 360° (PAISAGEM/RETRATO). ROTAÇÃO DA BASE DO SUPORTE DE ATÉ 180°. AJUSTE DE ALTURA DE ATÉ 250MM. AJUSTE DE INCLINAÇÃO VERTICAL DA	UNIDAD		25	R$288,40	R$7.210,00

	TELA DE 35° A 50°. MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO. ACABAMENTO: PRETO. ITENS INCLUSOS: MANUAL DE INSTRUÇÕES / CERTIFICADO DE GARANTIA. PARAFUSOS E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO DO SUPORTE. PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO DA TV / MONITOR. (REFERÊNCIA: F160N - ELG)					
				Total do Fornecedor: R$61.030,00		

396847 - COLBAN SEGURANÇA ELETRONICA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
16	CÂMERA IP SPEED DOME FULL HD 2MP ZOOM ÓPTICO 20X VIP IR 3220 SD IR INTELBRAS COMPRESSÃO H.265 / H.264H / H.264 / H.264B / MJPEG SENSOR 1/2,8" 2 MEGAPIXELS STARVIS CMOS PIXELS EFETIVOS 1920 (H) X 1080 (V) LINHAS HORIZONTAIS 1920H RESOLUÇÃO REAL: FULL HD 1080P DISTÂNCIA FOCAL: 5MM A 80MM ÂNGULO DE VISÃO: H: 57.7° - 4.5° V:32.7°-2.6° ZOOM ÓPTICO 20X ZOOM DIGITAL 12X ALCANCE IR DE 100M REDUÇÃO DE RUÍDO: ULTRA DNR 2D / 3D VELOCIDADE DO OBTURADOR: 1/1S~1/30,000S	UNIDAD		1	R$3.850,00	R$3.850,00

	ÍRIS: ELETRÔNICA/MANUAL DAY & NIGHT: AUTOMÁTICO (AJUSTÁVEL), COLORIDO E P&B TROCA AUTOMÁTICA DO FILTRO (ICR): SIM CONTROLE AUTOMÁTICO DE GANHO (AGC): AUTOMÁTICO / MANUAL COMPENSAÇÃO DE LUZ DE FUNDO: BLC / HLC / WDR BALANÇO DE BRANCO: AUTOMÁTICO / AJUSTÁVEL ALIMENTAÇÃO: 12 VAC / 5A (± 10%); POE+ (802.3AT) CONSUMO: 17W ETHERNET RJ45 (10/100BASETX) COR CASE: BRANCO TIPO DO CASE: SPEED DOME PROTEÇÃO: IP66 PROTOCOLOS E SERVIÇOS SUPORTADOS IPV4; IPV6; HTTP; HTTPS; QOS; NTP; RTSP; RTP; TCP; UDP; IGMP; ICMP; DHCP; PPPOE; ARP;					
	RTMP; ONVIF; INTELBRAS1. ANÁLISE INTELIGENTE DE VÍDEO: MAPA DE CALOR; LINHA VIRTUAL; CERCA VIRTUAL; OBJETOS ABANDONO/RETIRADA; DETECÇÃO DE FACE; MUDANÇA DE CENA; AUTOTRACKING RASTREIO AUTOMÁTICO					
25	PORTEIRO RESIDENCIAL IPR 8010 INTELBRAS (REFERENCIA) CADA MÓDULO EXTERNO POSSUI SAÍDA PARA 2 FECHADURAS. EM CASO DE VANDALISMO, COMO UM CURTOCIRCUITO NO MÓDULO EXTERNO, O SISTEMA NÃO ABRE A FECHADURA. UM SINAL SONORO É EMITIDO NOS MÓDULOS INTERNO E EXTERNO, COMUNICANDO QUE O PORTÃO NÃO FOI FECHADO CORRETAMENTE. INTERFACE COM CENTRAL DE ALARME: O MÓDULO EXTERNO PODE SER INSTALADO EM UMA ZONA COM FIO DA SUA CENTRAL. FONTE INTERNA FULL RANGE 100 A 240 VAC/5060 HZ (AUTOMÁTICO) NO MÓDULO EXTERNO.	UNIDAD		5	R$190,00	R$950,00
				Total do Fornecedor: R$4.800,00		

396869 - VITOR ALFREDO THOMAS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
54	HUB SWITCH GIGABIT 08 PORTAS 10/100/1000 PARA REDE RJ45, LEDS PARA INDICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, FONTE EXTERNA BIVOLT, TAXA DE TRANSFERÊNCIA 10/100/1000MBPS, SUPORTA AUTO MDI / MDIX EM TODAS AS PORTAS (REFERÊNCIA: TP-LINK TL-SG1008D)	UNIDAD		20	R$99,00	R$1.980,00
				Total do Fornecedor: R$1.980,00		

396883 - M. ALCIONE DOS SANTOS GONCALVES

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
108	TESTADOR DE FONTE ATX: CARACTERÍSTICAS: ANALISE ATRAVÉS DO DISPLAY LCD. EMITE SINAIS SONOROS EM CASO DE SOBRETENSÃO OU AUSÊNCIA DE TENSÃO. TESTA A CONECTIVIDADE E A TENSÃO SAINDO DE VÁRIOS CONECTORES DE ENERGIA VITAIS DO COMPUTADOR. SIMPLES E FÁCIL DE USAR, BASTA PLUGAR OS CONECTORES E IDENTIFICAR A NORMALIDADE DE CADA TENSÃO.	UNIDAD		1	R$100,00	R$100,00
	IDENTIFICA DE IMEDIATO CAUSA DE INSTABILIDADE. DISPLAY LUMINOSO, CONECTOR DE HD/DVD, E CONECTORES DE ALIMENTAÇÃO SATA. EXIBE RESULTADOS ATRAVÉS DO PAINEL DE LCD. SUPORTA FONTES ATX 24P/20P/8P/6P/4P/FLOPPY/SATA/ PRECISÃO DE 0,1V, TESTE ROBUSTO E CONFIÁVEL PARA TESTE DE FONTES ATX, BTX, ITX, VOLTAGEM DVD, HD E SATA. INDICA O STATUS E A VOLTAGEM MEDIDA. 20/24 PINOS (ATX). VOLTAGEM TESTE: +12V, -12V, +5V, -5V STAND BY (SB) 12V. (REFERÊNCIA: DEX AT-01)					
111	KIT LOCALIZADOR DE CABOS RJ11 RJ45 / ZUMBIDOR + TESTADOR DE CABO DE REDE RJ45 + ACESSÓRIOS - CARACTERÍSTICAS: LOCALIZADOR DE CABOS; ZUMBIDOR; TESTADOR DE CABO DE REDE; DESIGN MODERNO; FÁCIL DE TRANSPORTAR; INTERFACE FLEXÍVEL E VERSÁTIL; CONTROLE DE VOLUME AJUSTÁVEL; VERIFICAÇÃO AUTOMÁTICA EFICIENTE; TESTE DE CONTINUIDADE; RECEPTOR DO SINAL DE TOM NOS CABOS OU FIOS (LINHA TELEFÔNICA); IDENTIFICA O ESTADO NA LINHA TELEFÔNICA EM FUNCIONAMENTO; FUNÇÃO DE MAPEAMENTO CABO LAN, PARA DIAGNOSTICAR CONDIÇÃO DE CABO LAN, IDENTIFICANDO O PONTO DE CONEXÃO COM FALHA OU QUEBRA; MODO DE ECONOMIA DE ENERGIA EM ESPERA; FUNÇÃO LINE-TRACKING; ACOMPANHA FONE DE OUVIDO; LED INDICADOR; LED INDICADOR E FONE DE OUVIDO PERMITEM AO TÉCNICO TRABALHAR EM LOCAL COM BAIXA LUMINOSIDADE OU RUIDOSO; ACOMPANHA ESTOJO PORTÁTIL E MANUAL EM INGLÊS. ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL: PLÁSTICO ABS; ALIMENTAÇÃO: 02 X BATERIAS 9V (BATERIAS INCLUSAS); CORRENTE MÁX.: EMISSOR 10MA / RECEPTOR: 30MA; DISTÂNCIA DE TRANSMISSÃO DE SINAL: ~3KM; FORMATO DE TRANSFERÊNCIA DE SINAL: MULTI FREQUÊNCIA DE PULSO; NÍVEL DE SAÍDA DO SINAL: 8VP-P; LISTA DE PRODUTOS: 1 X EMISSOR	UNIDAD		1	R$100,00	R$100,00
	WIRE TRACKER; 1 X RECEPTOR WIRE TRACKER; 1 X CABO RJ11 (16CM); 1 X CABO RJ45 (16CM); 1 X CABO RJ11 X GARRA JACARÉ (16CM); 1 X FONE DE OUVIDO (90CM); 1 X MANUAL EM INGLÊS; 1 X ESTOJO PORTÁTIL; COMPRIMENTO DOS ADAPTADORES: ~160MM; COMPRIMENTO DOS FIOS DO FONE DE OUVIDO: ~90CM. (REFERÊNCIA: SECCON WH-806R)					
				Total do Fornecedor: R$200,00		

396886 - 52.346.736 MICKAELLE ALVES DA SILVA DE OLIVEIRA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
105	MULTIPLICADOR DE TOMADA EM T COM 3 SAIDAS; PINO REDONDO OU CHATO 10A BENJAMIN PLUGUE NBR 14136 (REFERÊNCIA: ADAPTADOR DE TOMADA T UNIVERSAL BENJAMIM BRANCA)	UNIDAD		50	R$7,60	R$380,00
				Total do Fornecedor: R$380,00		

396891 - F. O. GIAROLA & CIA LTD

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
30	CÂMERA IP WIFI EXTERNA DUPLA FHD 3MP+3MP A28B	UNIDAD		10	R$160,00	R$1.600,00

	(REFERÊNCIA) RESOLUÇÃO DE VÍDEO: 1080P FULL HD ÂNGULO DE VISÃO: LENTE DUPLA 3.6MM + 6MM, 1 FIXA E OUTRA COM ROTAÇÃO PANORÂMICA DE 355°, INCLINAÇÃO: 90° VISÃO NOTURNA: INFRAVERMELHO AUTOMÁTICO CONECTIVIDADE : WI-FI E RJ45 ÁUDIO: BIDIRECIONAL COM MICROFONE E ALTO-FALANTE EMBUTIDOS IP66 À PROVA D'ÁGUA E À PROVA DE POEIRA, PROTOCOLO DE CONECTIVIDADE ONVIF FONTE BIVOLT COM SAÍDA 12V/2A COR BRANCO					
63	ADAPTADOR TOMADA BOB ESPONJA BENJAMIN 10A 20A PLUG PINO 10A 250V PLUGUE T BIVOLT	UNIDAD		40	R$2,50	R$100,00
86	AUTOTRANSFORMADOR ENTRADA:127 OU 220 VAC, SAIDA:220 OU 127 VAC, POTÊNCIA NO MÍNIMO 500VA, FREQUENCIA 60 HZ	UNIDAD		8	R$88,00	R$704,00
				Total do Fornecedor: R$2.404,00		

396894 - FLEXMEDIA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIA LTD

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
55	HUB SWITCH GIGABIT 16 PORTAS 10/100/1000 PARA REDE RJ45, LEDS PARA INDICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, FONTE INTERNA BIVOLT, TAXA DE TRANSFERÊNCIA 10/100/1000MBPS, SUPORTA AUTO MDI / MDIX EM TODAS AS PORTAS (REFERÊNCIA: TPLINK TLSG1016D).	UNIDAD		25	R$287,00	R$7.175,00
				Total do Fornecedor: R$7.175,00		

396898 - CINEFLEX INDUSTRIA DE PRODUTOS VISUAIS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
95	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL ELÉTRICA DE NO MÍNIMO 100 POLEGADAS; SISTEMA ELÉTRICO PARA DESCER E SUBIR A TELA DE FORMA SIMPLES E SILENCIOSA; FORMATO 4:3 (100") E 16:9(92"); COR DAS BORDAS EM PRETO; COR DO PRODUTO BRANCO; VOLTAGEM 110V; ACOMPANHA CONTROLE REMOTO COM FIO E SEM FIO; COR DA ÁREA DE PROJEÇÃO BRANCO; TECIDO MATTE WHITE (VERSO PRETO); MANUAL DO USUÁRIO (REFERÊNCIA: BETEC BT4565)	UNIDAD		3	R$700,00	R$2.100,00
96	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL COM TRIPÉ ACOPLADO DE NO MÍNIMO 100 POLEGADAS; FORMATO 4:2 (100") E 16:9(92"); SISTEMA RETRÁTIL COM ENROLAMENTO AUTOMÁTICO DA TELA; COR DAS BORDAS EM PRETO; COR DO PRODUTO BRANCO; COR DA ÁREA DE PROJEÇÃO BRANCO; TECIDO MATTE WHITE (VERSO PRETO); MANUAL DO USUÁRIO(REFERÊNCIA: BETEC BT4560)	UNIDAD		3	R$530,00	R$1.590,00
				Total do Fornecedor: R$3.690,00		

396901 - PITT BULL ALARMES E MONITORAMENTOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
1	CAIXAS DE 100 MTS DE CABO COAXIAL 100% COBRE, DUPLA BLINDAGEM, BIPOLAR PARA ALIMENTAÇÃO, RF 4MM, PARA CFTV BIPOLAR: FIO DE COBRE NU FLEXÍVEL 26 AWG CONDUTOR INTERNO: FIO DE COBRE NU 26 AWG ISOLAÇÃO INTERNA: POLIETILENO ISOLAÇÃO EXTERNA: PVC 70ºC (COMPONENTES ANTICHAMAS).	CAIXA		55	R$88,00	R$4.840,00
2	CONECTOR P4 MACHO BORNE (COM PARAFUSO) COMPATIBILIDADE 26AWG ~ 16AWG, IMPEDÂNCIA 75 ,	PACOTE		45	R$6,40	R$288,00
	TENSÃO MÁXIMA 300 VDC, CORRENTE MÁXIMA 2A, QUANTIDADE DE CICLOS DE INSERÇÃO 500 COR PRETO COM CINZA, PACOTE COM 10 UNIDADES.					
3	CONECTOR PARA CFTV BNC MACHO BORNE (COM PARAFUSO) COMPATIBILIDADE 26AWG ~ 16 AWG, IMPEDÂNCIA 75, FAIXA DE FREQUÊNCIA 0~2 GHZ, TENSÃO MÁXIMA 300 VDC, QUANTIDADE DE CICLOS DE INSERÇÃO 500 COR PRETO COM CINZA, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE		90	R$10,90	R$981,00
7	SENSORES INDOOR DE MOVIMENTO INFRAVERMELHO PASSIVO COM FIO IVP 3000CF INTELBRAS (REFERÊNCIA) ÂNGULO DE DETECÇÃO DE NO MÍNIMO 115° ALCANCE DE DETECÇÃO DE NO MÍNIMO 12 METROS INCLINAÇÃO VERTICAL DE NO MÍNIMO 15°	UNIDAD		50	R$34,00	R$1.700,00

396901 - PITT BULL ALARMES E MONITORAMENTOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
19	NVR 16 CANAIS IP EM RESOLUÇÃO 12MP INVD 1016 INTELBRAS (REFERENCIA) RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DAS CÂMERAS IPS COM PROTOCOLO INTELBRAS-1 GRAVA ATÉ 16 CANAIS IP 1 PORTA ETHERNET RJ45 (10/100/1000MBPS) GRAVAÇÃO SUPORTADAS 12MP, 8MP(4K), 5MP, 4MP, 3MP, 2MP (FULL HD/1080P), 1MP(HD/720P), D1 E CIF SAÍDAS DE VÍDEO VGA, HDMI INTELIGÊNCIA DE VÍDEO: LINHA VIRTUAL, CERCA VIRTUAL, OBJETO ABANDONADO/RETIRADO E DETECÇÃO FACIAL COMPRESSÃO DE VÍDEO H.265+/H.265/H.264+/H.264/MJPE PORTAS USB 2.0, 1 NO PAINEL TRASEIRO, 1 NO PAINEL FRONTAL FONTE DE ALIMENTAÇÃO ENTRADA 100~240V SAIDA 12 VDC / 1,5ª INTEGRAÇÃO E MONITORAMENTO COM SIM NEXT SUPORTE PARA HD SATA DE ATÉ 16 TB	UNIDAD		1	R$1.290,00	R$1.290,00
20	CENTRAL DE ALARME 18 ZONAS	UNIDAD		5	R$480,00	R$2.400,00
	+ETHERNET AMT 2018E INTELBRAS (REFERÊNCIA) COMUNICAÇÃO DE DADOS VIA ETHERNET TECLADO XAT 3000 LCD (INCLUSO) CAPACIDADE PARA CONEXÃO DE ATÉ 4 TECLADOS E 4 RECEPTORES NÚMERO DE ZONAS COM FIO 24 (NECESSÁRIO 4 TECLADOS) NÚMERO DE ZONAS SEM FIO 24 (NECESSÁRIO XAR 4000 SMART) FONTE DE ALIMENTAÇÃO					

	CHAVEADA FULL RANGE 90 A 265 VAC (AUTOMÁTICO)					
21	254174 RECEPTORA XAR 4000 SMART INTELBRAS (REFERENCIA) - PARA USO COM AS CENTRAIS INTELBRAS SÉRIE 2000 - RECEPÇÃO DE ATÉ 128 DISPOSITIVOS (SENSORES E CONTROLE REMOTO) - FREQÜÊNCIA DE OPERAÇÃO DE 433,92 MHZ - ALCANCE DE 100 METROS SEM OBSTÁCULOS	UNIDAD		5	R$74,89	R$374,45
22	469189 SIRENE DNI 4310 12V 122DB BITONAL	UNIDAD		5	R$64,00	R$320,00
28	MINI RACK PADRÃO 19" 8U X 350MM PORTA COM VISOR ACRÍLICO DIMENSÕES : A=385 L=500 C=350MM ESTRUTURA EM AÇO SOLDADO PERMITE PASSAGEM DE CABOS TANTO NA PARTE SUPERIOR QUANTO NA PARTE INFERIOR PAR DE PLANOS DE MONTAGEM FRONTAL	UNIDAD		8	R$185,00	R$1.480,00
36	ROLO COM 500 METROS ARAME PARA CERCA ELÉTRICA 1,83MM, CAMADA ZINCO PESADA E RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 250KGF.	ROLO		6	R$272,00	R$1.632,00
				Total do Fornecedor: R$15.305,45		

396905 - SEGPAR PROMOCAO DE VENDAS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
5	CAIXA SOBREPOR QUADRADA 9 X 9 X 5,5 COM PARAFUSOS E ANEL PARA VEDAÇÃO COR:BRANCA PROTEÇÃO:IP55 PARA CFTV.	UNIDAD		150	R$6,00	R$900,00
32	CAIXA COM 100 MTS DE CABO CCI 2 PARES SOLIDOS 4X50	CAIXA		6	R$59,00	R$354,00
				Total do Fornecedor: R$1.254,00		

396910 - RRA COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
14	KIT (1 PAR) DE VÍDEO BALUN AHD RABICHO CONECTOR BORNE (COM PARAFUSO) E BNC COM DISTÂNCIA DE TRANSMISSÃO DE 400 METROS HDCVI/AHD. (REFERÊNCIA: FASGOLD FS-394)	UNIDAD		322	R$6,40	R$2.060,80
				Total do Fornecedor: R$2.060,80		

396913 - 48.437.027 EDSON LAZDENAS

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
26	FECHADURA ELÉTRICA 12V ABERTURA INTERNA AGL LINHA PRETA - AGL (REFERÊNCIA) FECHADURA ELÉTRICA AGL 12V OU 110V LIGAÇÃO: 12 V ATRAVÉS DE PORTEIROS ELETRÔNICOS, ACIONADORES E CONTROLE DE ACESSO OU 110 V DIRETO NA REDE ELÉTRICA, SENDO ACIONADA POR UMA BOTOEIRA/CAMPAINHA PREPARA PARA PORTÕES LEVES OU PESADOS PARA PORTÕES COM ABERTURA PARA DENTRO POSSUI BLOQUEIO AUTOMÁTICO DE LINGUETA ITENS INCLUSOS: 01 FECHADURA; 02 CHAVES; 01 BATENTE COM RODINHA; 01 ACABAMENTO DO CILINDRO; 02 PARAFUSOS; 01 KIT DE PARAFUSOS DE INSTALAÇÃO	UNIDAD		5	R$210,00	R$1.050,00
106	RELÓGIO PONTO BIOMÉTRICO HENRY - PRIMME SF PONTO COM COMUNICAÇÃO TCP/IP 1 PORTA RJ45 E 2 PORTAS USB NATIVAS PARA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE DADOS; LEITOR BIOMÉTRICO COM RESOLUÇÃO 500 DPI; DISPLAY DE CRISTAL LIQUIDO COM RESOLUÇÃO DE 128X64 PX CAPACIDADE PARA GERENCIAR ATÉ 15 MIL COLABORADORES (PIS); ALIMENTAÇÃO BI VOLT COM FONTE EXTERNA 12V DC; HOMOLOGADO PELA IPM SISTEMA DE GESTÃO PUBLICA.	UNIDAD		10	R$1.400,00	R$14.000,00
				Total do Fornecedor: R$15.050,00		

396924 - 4U DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
67	MONITOR LED IPS DE NO MÍNIMO 23.8" FULL HD, FORMATO DA TELA WIDESCREEN, COR PRETO, RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO	UNIDAD		127	R$560,00	R$71.120,00
	1920X1080, TAXA DE ATUALIZAÇÃO 100 HZ, CONEXÕES DSUB, HDMI, P2 BASE COM AJUSTE PARA ALTURA, INCLINAÇÃO E ROTAÇÃO DE 90° DA TELA, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT COM FONTE INTERNA, CABO DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO ABNT. (REFERÊNCIA: AOC 24B3HMF2).					
				Total do Fornecedor: R$71.120,00		

396930 - PROJETAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
24	PAR DE SENSORES DE BARREIRA INFRAVERMELHO ATIVO IVA 3110X INTELBRAS (REFERÊNCIA) DETECÇÃO POR BLOQUEIO FEIXES SIMULTÂNEOS AMBIENTE DE APLICAÇÃO INTERNOS, SEMIABERTOS E EXTERNOS ALCANCE DE PROTEÇÃO INTERNO E EXTERNO 310 E 110 M (RESPECTIVAMENTE) ALINHAMEN POR MIRA E TENSÃO.	UNIDAD		8	R$277,50	R$2.220,00
				Total do Fornecedor: R$2.220,00		

396932 - J U V DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
69	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA COM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 21 PPM; RESOLUÇÃO 2400 X 600 DPI; CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL: 150 FLS; RENDIMENTO DE 1.000 PÁGINAS POR TONER; MÍDIAS SUPORTADAS: CARTA, OFÍCIO, EXECUTIVO, A4, A5, A6, B5, B6; ALIMENTADOR AUTOMATICO DE DOCUMENTOS ATÉ 10 FLS; DISPLAY LCD; DIGITALIZAÇÃO COLORIDO E MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO ÓPTICA DO SCANNER: ATÉ 600 X 1200 DPI; RESOLUÇÃO INTERPOLADA: ATÉ 19200 X 19200 DPI; DIGITALIZA PARA: ARQUIVO, IMAGEM E E-MAIL; MEMÓRIA 32 MB; CONECTIVIDADE: USB 2.0, WIRELESS, ETHERNET; VOLTAGEM	UNIDAD		28	R$1.470,00	R$41.160,00

	110V; ITENS INCLUSOS: 1 CARTUCHO DE TONER INICIAL; 1 UNIDADE DE TAMBOR DR1030. (REFERÊNCIA: MULTIFUNCIONAL BROTHER - DCP-1617NW).					
77	HD EXTERNO PORTÁTIL CAPACIDADE MÍNIMA 2TB USB 3.0 (REFERÊNCIA: SEAGATE EXPANSION).	UNIDAD		6	R$430,00	R$2.580,00
				Total do Fornecedor: R$43.740,00		

396934 - MAMUTH TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
59	NOBREAK COM WIFI DE NO MÍNIMO 1.800VA / 1200WATTS; ENTRADA E SAÍDA BIVOLT; 2 BATERIAS INSTALADAS 12V/7A CADA; LIGA AUTOMATICAMENTE APÓS O RETORNO DA REDE ELÉTRICA; POSSIBILIDADE DE LIGAR O NOBREAK SEM A PRESENÇA DE ENERGIA DA REDE ELÉTRICA; CONECTIVIDADE VIA WIFI, PAINEL TRASEIRO COM NO MÍNIMO 1 PORTA USB, COM NO MÍNIMO 8 TOMADAS PADRÃO NBR, CONECTOR PARA EXPANSÃO DE BATERIA EXTERNA E FUSÍVEL REARMÁVEL, PAINEL FRONTAL COM BOTÃO DE LIGA/DESLIGA E LED INDICADOR. (REFERÊNCIA: SMS PRO 1800 VA BIVOLT WI-FI).	UNIDAD		5	R$1.612,63	R$8.063,15
				Total do Fornecedor: R$8.063,15		

396943 - GRN CONECTIVIDADE LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
109	SOPRADOR DE AR, -COM FUNÇÃO DE ASPIRADOR - NO MINIMO 600WATTS; 2 FUNÇÕES, 1 ÚNICO EQUIPAMENTO: FUNÇÃO SOPRADOR OU FUNÇÃO ASPIRADOR; - LEVE VERSÁTIL E UTILIZÁVEL EM LIMPEZA PARA AS MAIS VARIADAS APLICAÇÕES. - OPERAÇÃO LIVRE DE ELETRICIDADE ESTÁTICA. - COLETOR DE POEIRA, PODE SER USADO COMO VÁCUO. - VARIAÇÃO DE VELOCIDADE CONTROLADO POR POTENCIÔMETRO JUNTO AO GATILHO DO INTERRUPTOR. - SOPRA E ASPIRA COM ALTA CONFIABILIDADE. POTÊNCIA MINIMA 600 WATTS; 16.000 RPM; - VOLTAGEM: 110V; ACOMPANHA: - COLETOR DE PÓ; TUBEIRA. (REFERÊNCIA: STANLEY SOPRADOR STPT600)	UNIDAD		1	R$387,50	R$387,50
				Total do Fornecedor: R$387,50		

396945 - ROSEMARA DOS SANTOS

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
89	AMAZON FIRE TV STICK, 3ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, F HD, 8GB DE ARMAZENAMENTO, COM 1GB DE RAM, COR PRETO	UNIDAD		2	R$339,88	R$679,76
93	CAIXA DE SOM USB PARA COMPUTADOR; PLUG 3,5MM (P2); POTENCIA MINIMA 6W (2 X 3W);	UNIDAD		48	R$68,96	R$3.310,08

	COM CONTROLE DE VOLUME; BOTÃO DE LIGA/DESLIGA; ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO FRONTAL; COR PRETA. (REFERÊNCIA: VINIK VS202)					
				Total do Fornecedor: R$3.989,84		

396948 - LOFTY NETWORK INFOR ATICA E COMERCIO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
101	SMARTPHONE TELA DE 6,5 POLEGADAS COR: PRETO, SLOT DUAL CHIP; FORMATO DO CHIP: NANO SIM; TIPO DE TELA TFT DE 6,5", RESOLUÇÃO DA TELA HD+. MEMÓRIA INTERNA DE NO MÍNIMO 128GB. SUPORTE AO CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD. MEMÓRIA RAM NO MÍNIMO 4GB. TECNOLOGIA 4G OU SUPERIOR. CONECTIVIDADE BLUETOOTH 5.0 E WIFI 802.11 A/B/G/N/AC. LOCALIZAÇÃO GPS BÚSSOLA. PROCESSADOR OCTACORE NO MÍNIMO 2.3 GHZ. SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 11 OU SUPERIOR. RESOLUÇÃO DA CÂMERA TRASEIRA 16MP E 2MP. RESOLUÇÃO DA CÂMERA FRONTAL DE 5MP. SENSORES: ACELERÔMETRO, PROXIMIDADE, LUMINOSIDADE E RECONHECIMENTO FACIAL. BATERIA DE NO MÍNIMO 4000MAH, CARREGAMENTO RÁPIDO (7,5W). CONTEÚDO DA EMBALAGEM: SMARTPHONE, CARREGADOR, CABO USB TIPOC, EXTRATOR DE CHIP E MANUAL DO USUÁRIO. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (REFERÊNCIA: MOTOROLA MOTO E22 6.5")	UNIDAD		10	R$887,00	R$8.870,00
				Total do Fornecedor: R$8.870,00		

396951 - L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
39	CAMERA IP BULLET FIXA INTELBRAS VIP 1230B GERAÇÃO 4 (REFERENCIA) SENSOR NO MINIMO 1/2.7 2 MEGAPIXELS CMOS COMPRESSÃO DE VÍDEO H.264/ H.264B/ H.264H/ H.265/ MJPEG RESOLUÇÃO REAL FULL HD (1080P) ALIMENTAÇÃO POE ATIVO (IEE 802.3AF) LENTE DE 3.6 MM ALCANCE DO INFRAVERMELHO DE NO MINIMO 30M FORMATO DO VÍDEO NTSC	UNIDAD		58	R$244,00	R$14.152,00

	ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP67 INTEGRAÇÃO E MONITORAMENTO COM SIM NEXT					
				Total do Fornecedor: R$14.152,00		

396981 - JOTA 1 SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
6	CÂMERA TIPO BULLET FIXA INTELBRAS VHD 1220B GERAÇÃO 5 (REFERÊNCIA) SENSOR NO MÍNIMO 1/2.7 2 MEGAPIXELS CMOS NO MÍNIMO COMPATÍVEL COM 4 TECNOLOGIAS: HDCVI / AHDH / HDTVI (V2.0) / ANALÓGICO (CVBS) RESOLUÇÃO REAL FULL HD (1080P) SENSOR MEGAPIXEL 1/2.7" LENTE DE 3.6 MM ALCANCE DO INFRAVERMELHO DE NO MÍNIMO 20 M FORMATO DO VÍDEO NTSC PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO	UNIDAD		260	R$95,99	R$24.957,40
				Total do Fornecedor: R$24.957,40		

396984 - 49.418.054 MAYCON ANDRE RIZZI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
76	NOTEBOOK COM CPU DE NO MÍNIMO DE 2 NÚCLEOS, 4	UNIDAD		36	R$3.200,00	R$115.200,00

	THREADS, MEMORIA CACHE L3 DE NO MÍNIMO 10MB; FREQUÊNCIA 4.5 GHZ OU SUPERIOR; MEMÓRIA RAM 8GB DDR4 2666MHZ; TELA DE NO MÍNIMO 15,6" LED FULL HD (1920X1080), PROPORÇÃO: 16:9, UHD GRAPHICS COM MEMÓRIA COMPARTILHADA COM A MEMÓRIA RAM; ALTO FALANTES DIGITAIS ESTÉREO; MICROFONE DIGITAL INTEGRADO; ARMAZENAMENTO 500GB NVME GEN. 3 X4 M2.2280; WEBCAM COM RESOLUÇÃO DE 720P OU SUPERIOR, WIRELESS (WIFI): COMPATÍVEL COM IEEE 802.11AX, SUPORTE A REDES COM FREQUÊNCIA DE 2.4GHZ E 5GHZ, BLUETOOTH, LAN/REDE COM FIO: GIGABIT ETHERNET 10/100/1000 (RJ45); FONTE DE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT, ADAPTADOR AC DE 3 PINOS (45W), BATERIA DE 2 CÉLULAS (LITÍON) 36WH, BATERIA COM AUTONOMIA DE ATÉ 7 HORAS OU SUPERIOR;					
	TECLADO E TOUCHPAD TIPO MEMBRANA EM PORTUGUÊS DO BRASIL PADRÃO ABNT 2 COM TECLADO NUMÉRICO DEDICADO; LICENÇA OEM ORIGINAL PARA WINDOWS 11. (REFERÊNCIA: NP750XGJ-KG6BR)					
				Total do Fornecedor: R$115.200,00		

396988 - 49.221.055 VINICIUS FERREIRA DA SILVA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
12	DVR 16 CANAIS FULL HD INTELBRAS IMHDX 3116 (REFERENCIA) COMPATÍVEL COM REDES WIFI DUAL BAND AC 1200MBPS 5GHZ ATRAVÉS DE ADAPTADOR USB. (FORNECIDO SEPARADAMENTE) COMPATÍVEL COM NO MINIMO 5 TECNOLOGIAS HDCVI, AHD, HDTVI, ANALÓGICA, IP GRAVAÇÃO DE TODOS OS CANAIS EM 5M LITE, 1080P OU 720P SAÍDAS DE VÍDEO VGA, HDMI E BNC ANALÍTICOS DE VÍDEO: DETECÇÃO DE FACES, LINHA VIRTUAL, CERCA VIRTUAL E DETECÇÃO INTELIGENTE DE PESSOAS E VEÍCULOS COMPRESSÃO DE VÍDEO H.265+ NO MINIMO 1 PORTA USB 3.0 PORTA DE REDE GIGABIT RJ45 (10/100/1000 MBPS) SUPORTE PARA HD SATA DE NO MINIMO 18 TB SUPORTE PARA MODO NVR - TRANSFORMA TODOS OS CANAIS BNC EM IP SUPORTE FUNÇÃO BNC + IP - ADICIONA CÂMERAS IP AO DVR INTEGRAÇÃO E MONITORAMENTO COM SIM NEXT FONTE DE ALIMENTAÇÃO ENTRADA 100~240V SAIDA 12 VDC / 2A	UNIDAD		11	R$1.589,00	R$17.479,00
112	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA POTÊNCIA 1800W; COMPRIMENTO DO CABO DE ENERGIA 3,5M; RESERVATÓRIO SACO COLETOR REUTILIZÁVEL; CAPACIDADE TOTAL 20L; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE PÓ 3,7L; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA 11,5L; ACESSÓRIOS 3 TUBOS EXTENSORES, 1 SACO COLETOR DE PÓ DESCARTÁVEL, 1 BOCAL PARA CANTOS E FRESTAS, 1 BOCAL DE PISOS COM CERDAS; VOLTAGEM	UNIDAD		2	R$618,00	R$1.236,00
	110V. (REFERÊNCIA: ELECTROLUX 1800W GT20I)					
				Total do Fornecedor: R$18.715,00		

396990 - BONDETECH INFORMATICA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
53	FONTE ATX 500W POTÊNCIA: 500W REAL; CORREÇÃO DO FATOR DE POTÊNCIA PCF ATIVO; CONECTOR PLACA MÃE:20+4 PINOS; PCI EXPRESS 6+2 PINOS; AUXILIAR ATX 4+4 PINOS; 6XCONECTORES SATA; TENSÃO DE ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICA; COOLER: 120MM. (REFERÊNCIA: DXFOPRO500WBFSE+).	UNIDAD		50	R$256,90	R$12.845,00
				Total do Fornecedor: R$12.845,00		

1277448 - QUALITY ATACAO EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
98	APRESENTADOR DE SLIDES - APRESENTADOR SEM FIO COM CONTROLES INTUITIVOS E UM PONTEIRO A LASER; BOTÕES DE APRESENTAÇÃO DE SLIDES; ALCANCE EFICAZ DE ATÉ 15M; COM TECNOLOGIA DE 2,4 GHZ; RECEPTOR SEM FIO USB; ACOMPANHA PILHA AAA; COR PRETO; DOCUMENTAÇÃO DO USUÁRIO (REFERÊNCIA: C3TECH AP-400)	UNIDAD		4	R$34,90	R$139,60
				Total do Fornecedor: R$139,60		

1277480 - SO BATERIAS - COMERCIO DE BATERIAS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
79	BATERIA SELADA PARA NOBREAK VRLA 12V/7A	UNIDAD		40	R$69,00	R$2.760,00
				Total do Fornecedor: R$2.760,00		

1277561 - PAGNAN & BACHES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
23	CONECTOR P4 FÊMEA BORNE (COM PARAFUSO) COMPATIBILIDADE 26AWG ~ 16AWG, IMPEDÂNCIA 75, TENSÃO MÁXIMA 300 VDC, CORRENTE MÁXIMA 2A, QUANTIDADE DE CICLOS DE INSERÇÃO 500 COR PRETO COM CINZA, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE		45	R$21,90	R$985,50
				Total do Fornecedor: R$985,50		

1277790 - SCORPION INFORMATICA EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
72	PEN DRIVES EMBALAGEM LACRADA 100% ORIGINAL, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 64GB, INTERFACE USB 3.0, TAXA DE LEITURA NO MÍNIMO 100MB/SEG.	UNIDAD		30	R$36,53	R$1.095,90
				Total do Fornecedor: R$1.095,90		

1296981 - RHP COMPUTADORES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
48	MÓDULOS DE MEMÓRIA RAM DDR3 CAPACIDADE 4GB; INTERFACE DDR3; BUS: 1333MHZ. (REFERÊNCIA: KINGSTON KVR1333D3N9/4G)	UNIDAD		20	R$41,00	R$820,00
116	PLACA DE VÍDEO PCIE 4.0 X8 COM NO MÍNIMO DE 12GB DE MEMÓRIA GDDR6, GPU CLOCK BASE DE NO MÍNIMO 1920 MHZ, NÚCLEOS CUDA DE NO MÍNIMO 5888, UNIDADES DE	UNIDAD		2	R$5.560,00	R$11.120,00

	MAPEAMENTO DE TEXTURA (TMUS) DE NO MÍNIMO 184, UNIDADES DE SAÍDA DE RENDERIZAÇÃO (ROPS) DE NO MÍNIMO 64, INTERFACE DE MEMÓRIA DE NO MÍNIMO 192BITS, COM NO MÍNIMO 2 VENTOINHAS, COM SUPORTE A DLSS3 OU FSR3, COM NO MÍNIMO UMA PORTA HDMI. (REFERÊNCIA: NVIDIA RTX 4070)					
				Total do Fornecedor: R$11.940,00		
1316532 - NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor nitário**	**Valor Total**
47	DISCO EM ESTADO SÓLIDO SSD COM ARMAZENAMENTO MÍNIMO 480GB, SATA3 6GB/S, COM NO MÍNIMO 500MB/S PARA LEITURA E 450MB/S PARA GRAVAÇÃO, COM TBW IGUAL OU SUPERIOR A 120, COM TECNOLOGIA DE MEMÓRIA FLASH 3D NAND E GARANTIA DO FABRICANTE DE 3 ANOS.	UNIDAD		50	R$200,00	R$10.000,00
117	FONTE ATX POTÊNCIA REAL: 750W CORREÇÃO DO FATOR DE POTÊNCIA PCF ATIVO COM PROTEÇÃO DE BAIXA TENSÃO CONECTORES: PLACA MÃE 24 PINOS CONECTORES:1, EPS 4+4 PINOS CONECTORES:1, EPS 8 PINOS CONECTORES:1, SATA CONECTORES:6, PERIFERICOS 4 PIN CONECTORES:3, PCI-E 6+2 PIN CONECTORES:4. TENSÃO DE ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICA; CERTIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA 80 PLUS BRONZE COOLER: 120MM. (REFERÊNCIA: MPE- 7501-ACAAW-BR).	UNIDAD		2	R$630,00	R$1.260,00
				Total do Fornecedor: R$11.260,00		

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:8A177FA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 039/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 67/2025, MODALIDADE: PREGÃO Nº 39/2025
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 16359/2025
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 67/2025, Modalidade: PREGÃO Nº 39/2025, o(s) participante(s):

72117 - FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO UTILITÁRIO TIPO SEDAN, FABRICAÇÃO/MODELO 2025/2025, PORTA MALAS NO MÍNIMO 475 LITROS, COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 114 CV, COM FREIOS ABS, AIRBAG, RODAS DE LIGA LEVE CENTRAL, MULTIMÍDIA, COM DIREÇÃO HIDRAÚLICA/ELÉTRICA, CONTROLE DE TRAÇÃO, CONTROLE DE ESTABILIDADE, FAROL AUXILIAR DE NEBLINA, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTICA E ACINAMENTO PELO CONTROLE, CAMBIO AUTOMÁTICO, COR PREDOMINANTE BRANCA.	UNIDAD	Fiat	1	R$117.000,00	R$117.000,00
				Total do Fornecedor: R$117.000,00		

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:D69C3755

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2025

Nº CONTRATO	**OBJETO**	**CONTRATADA**	**DATA DE ASSINATURA**	**INICIO VIGÊNCIA**	**FIM VIGÊNCIA**	**VALOR DO CONTRATO**
Nº 36/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ENGENHEIRO ELETRICISTA PARA APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA O PREGÃO 13/2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS.	AENERGYTECH DO BRASIL LTDA CNPJ: 51.988.993/0001-92	05/06/2025	09/06/2025	08/12/2025	R$ 10.800,00

Tijucas do Sul, 06 de junho de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria Laska
Código Identificador:BDC15819

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE COLOMBO – Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
3º Quadrimestre/2024 - JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R$1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	42.559.354,60	40.289.756,14	42.829.549,29	47.339.835,25	41.075.141,81	41.780.851,94	42.600.664,35	75.254.407,49	43.738.333,97	44.235.945,69	44.135.233,61	44.537.606,28	550.376.680,42	864.856,59
Pessoal Ativo	31.417.362,37	31.990.259,39	34.372.055,25	34.768.235,36	32.951.864,59	33.135.249,21	34.095.073,54	62.595.738,40	35.086.735,86	35.462.482,66	35.321.730,06	35.418.432,33	436.615.219,02	93.818,46
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	25.742.743,94	26.268.607,44	28.448.128,80	27.037.855,05	26.701.805,98	26.774.210,53	27.603.384,30	51.818.960,47	28.277.214,81	28.509.319,46	28.398.304,86	28.496.786,66	354.077.322,30	90.521,77
Obrigações Patronais	5.674.618,43	5.721.651,95	5.923.926,45	7.730.380,31	6.250.058,61	6.361.038,68	6.491.689,24	10.776.777,93	6.809.521,05	6.953.163,20	6.923.425,20	6.921.645,67	82.537.896,72	3.296,69
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	10.472.794,58	7.848.529,21	7.869.116,68	11.665.983,29	8.061.008,57	8.127.649,23	8.189.649,40	12.411.617,25	8.651.598,11	8.677.448,67	8.701.269,49	8.842.352,21	109.519.016,69	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	9.822.543,33	7.203.012,83	7.225.291,89	10.689.192,94	7.387.137,07	7.449.991,63	7.521.690,85	11.389.593,44	7.942.477,35	7.967.945,02	7.986.095,20	8.057.738,98	100.642.710,53	0,00
Pensões	650.251,25	645.516,38	643.824,79	976.790,35	673.871,50	677.657,60	667.958,55	1.022.023,81	709.120,76	709.503,65	715.174,29	784.613,23	8.876.306,16	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	669.197,65	450.967,54	588.377,36	905.616,60	62.268,65	517.953,50	315.941,41	247.051,84	0,00	96.014,36	112.234,06	276.821,74	4.242.444,71	771.038,13
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	11.368.554,56	8.996.396,30	8.965.697,58	12.691.608,07	9.251.062,41	9.238.303,82	8.991.978,22	13.867.507,38	9.870.785,47	9.702.318,73	9.626.119,75	9.729.254,88	122.299.587,17	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	243,06	604,49	646,67	0,00	390,13	0,00	0,00	0,00	802,36	0,00	16.449,89		19.136,60	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	10.472.794,58	7.848.529,21	7.869.116,68	11.665.983,29	8.061.008,57	8.127.649,23	8.189.649,40	12.411.617,25	8.651.598,11	8.677.448,67	8.701.269,49	8.842.352,21	109.519.016,69	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de	776.247,11	1.052.563,53	1.001.477,03	893.799,78	1.052.733,79	966.093,55	708.170,31	1.161.637,78	1.076.770,49	886.338,83	796.458,22	779.850,64	11.152.141,06	0,00

combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)														
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salarias para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido na CF/88, art.198, §§ 12 a 15	119.269,81	94.699,07	94.457,20	131.825,00	136.929,92	144.561,04	94.158,51	294.252,35	141.614,51	138.531,23	111.942,15	107.052,03	1.609.292,82	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	31.190.800,04	31.293.359,84	33.863.851,71	34.648.227,18	31.824.079,40	32.542.548,12	33.608.686,13	61.386.900,11	33.867.548,50	34.533.626,96	34.509.113,86	34.808.351,40	428.077.093,25	864.856,59

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR		% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	806.897.447,02		-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	5.088.265,41		-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	300.000,00		-
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)		9.549.280,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	791.959.901,61		-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**428.941.949,84**		**54,16**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	427.658.346,87		54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	406.275.429,53		51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	384.892.512,18		48,6%
NOTA EXPLICATIVA: Dados gerados de forma consolidada contendo as entidades Câmara Municipal e Autarquia Colombo Previdência em 25/09/2024.			

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2025			2025			2025		
1º Quadrimestre			2º Quadrimestre			3º Quadrimestre		
Limite Máximo	% DTP	% Excedente	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente	Limite	% DTP	Redutor Residual	Limite	% DTP
(a)	(b)	(c) = (b-a)	(d) = (1/3*c)	(e) = (b-d)	(f)	(g) = (f-a)	(h) = (a)	(i)
54,00%	54,16%	0,16%	0,05%	54,11%	54,11%	0,11%	54,00%	54,00%

Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal. PROJEÇÃO - Mínimo necessário a reduzir, exigido pela LRF, para retorno ao limite das despesas com pessoal

Daniele Denise Manika
CRC 54828-O /PR
Riolando Fransolino Junior
Controlador Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:F38F379F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 - EDITAL Nº 12/2025 REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

O representante legal do **Poder Executivo de Lapa/PR**, no exercício de suas atribuições,**torna público** o presente edital para divulgar o que segue:
1.Resultado definitivo da prova objetiva: após a análise dos recursos interpostos,**divulga-se o resultado definitivo da prova objetiva**, conforme o **Anexo I**deste edital.

1.1. O recorrente poderá consultar o parecer do seu recurso diretamente na **área do candidato**, no *site***www.objetivas.com.br**. Em atenção ao item 7.8 do Edital de Abertura das Inscrições, os pareceres também poderão ser consultados, pessoalmente, no POSTO PRESENCIAL: **Secretaria Municipal de Administração de Lapa/PR**, Rua Barão do Rio Branco, nº 1.709, Bairro Centro, especificamente no horário das **9h às 12h** (meio-dia).

2. Convocação para a prova de aptidão física: os candidatos concorrentes ao cargo de **Agente Municipal de Trânsito**constantes no **Anexo II**, pré-classificados segundo a regra especificada no item 6.3.1 do Edital de Abertura das Inscrições, **ficam convocados para a realização da prova de aptidão física**. Atendidas as disposições do Edital nº 01/2024, aprova de aptidão físicaserá aplicada conforme as especificações da **tabela abaixo**:

DATA: 15/06/2025 (DOMINGO)		
LOCAL:	**MÓDULO ESPORTIVO, Rua Manoel Antônio da Cunha Neto, nº266, Bairro Dom Pedro II, no Município de LAPA/PR.**	
TURNO: MANHÃ		
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: **às 9h**		HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: **às 10h**
TESTE:	**TESTE DE FLEXÃO E EXTENSÃO DE COTOVELO - APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO**	
TURNO: TARDE		
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: **às 12h30min**		HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: **às 13h30**
TESTE:	**TESTE DE CORRIDA DE 12 MINUTOS**	

2.1. **É obrigatório o comparecimento do candidato nos dois turnos de prova, assim como a realização da completude dos exercícios de cada turno**. Para fins de identificação, **todos os candidatos ficam convocados a comparecerem na data em seu local de prova indicado,** com antecedência de **60 minutos** do horário estabelecido para o fechamento dos portões em cada turno de prova(vide tabela do **item 2**desteedital), uma vez que, no respectivo horário e fechados os portões, não será mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local das provas.

2.1.1. **Atenção**: a fim de evitar aglomeração e transtornos próximo ao horário de fechamento dos portões, recomendamos aos candidatos que cheguem ao local de prova com a antecedência acima indicada e contribuam com as regras estabelecidas nos avisos dos locais de prova e medidas de segurança para proteção de todos.

2.2. O candidato DEVERÁ comparecer trajado e calçado adequadamente para a prática desportiva, portando **documento de identificação oficial**, segundo os critérios estabelecidos no item 2.3. DEVERÁ portar, ainda, **atestado médico**emitido há, no máximo **15 dias**, da data da prova de aptidão física, que atenda plenamente as disposições do item 6.3.3 e 6.3.3.1, do Edital de Abertura das Inscrições. Os custos e procedimentos necessários à obtenção do respectivo atestado médico são de responsabilidade do candidato.

2.3. **Consideram-se documentos válidos para identificação do participante**: Carteira de Identidade Nacional (CIN); Cédula de Identidade (RG) expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classes que, por lei, tenha validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), emitida após 27/01/1997; Passaporte (dentro da validade); Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Documentos digitais oficiais de identificação com **foto** e **assinatura** (CNH digital, RG digital, CIN digital, dentre outros), desde que acessados em seus respectivos aplicativos, na presença do fiscal e na hora exata da identificação, sendo o acesso à internet e ao aplicativo de responsabilidade do candidato.

2.4. **A ausência ou a inadequação do documento de identificação oficial e/ou do atestado médico impossibilitam o seu ingresso à prova.**

2.5. Para a segurança de todos e a garantia da lisura do certame, além das disposições estabelecidas pelo Edital de Abertura das Inscrições, em conformidade com os protocolos vigentes, no dia de realização da prova:

será permitida a utilização de máscara de proteção individual para os candidatos que assim desejarem, contudo, cumpre salientar que, tendo em vista o desgaste causado pelas atividades físicas e, tendo em vista que a utilização da máscara é uma faculdade do candidato, as consequências advindas pela sua utilização durante a prática física são de responsabilidade do candidato, descabendo, posteriormente, alegações de prejuízo e/ou desconhecimento. Para fins de identificação e reconhecimento junto ao(s) fiscal(ais) de prova, faz-se necessária a breve remoção da máscara;

os candidatos deverão comparecer preparados no que se refere à alimentação e **hidratação**, tendo em vista que os testes não têm horário determinado para o término;

os candidatos não poderão fazer uso de telefone celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos, devendo depositá-los no envelope porta-objetos com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes;

todos os participantes deverão respeitar as determinações dos fiscais e as regras estabelecidas nos avisos dos locais de prova.

2.6. Para a prova de aptidão física, recomenda-se ao candidato:

a) Dormir na noite anterior à avaliação o tempo necessário ao seu descanso;

c) fazer abstinência de álcool pelo menos nas 24 horas que antecedem a avaliação;

d) não carregar peso nem fazer esforço físico acentuado na véspera da avaliação;

e) não fumar.

2.7. O não comparecimento no dia, horário e local, marcados nesta convocação e/ou desrespeito às regras do Edital de Abertura das Inscrições e/ou desta convocação acarretam eliminação do candidato.

3.Convocação para a prova de títulos:os candidatos aprovados na prova objetiva, concorrentes aos cargos de **Analista de Licitações, Cirurgião Dentista, Contador, Enfermeiro, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Ambiental, Farmacêutico-Bioquímico, Fiscal Ambiental, Fonoaudiólogo, Geógrafo, Médico Veterinário, Professor de Educação Especial – Libras, Profissional de Educação Física, Psicopedagogo Institucional, Terapeuta Ocupacional e Turismólogo,** que desejarem pontuar nesta etapa, **ficam convocados para a prova de títulos**, conforme previsto no Edital de Abertura das Inscrições.

3.1. O envio dos títulos deverá ser realizado **durante o período de 05 a 09/06/2025**, exclusivamente por meio da **área do candidato**, no *site* www.objetivas.com.br. Para isso, o candidato deverá observar as regras específicas de digitalização dos documentos contidas no item 6.5.10 do Edital de Abertura das inscrições, bem como as regras para envio da documentação estabelecidas no item 6.5.12 do respectivo edital. O envio deverá ser concluído **até às 23h59min do último dia fixado**, sendo **inadmitido qualquer envio fora do prazo ou por outros meios**.

3.2. A plataforma on-line para envio dos títulos será composta por tópicos intitulados de acordo com a tabela de titulações do Edital de Abertura das Inscrições, devendo o candidato anexar a documentação comprobatória correspondente à descrição de cada tópico.
3.2.1. Haja vista que o processamento das notas é sistematizado, documentos anexados em tópicos não correspondentes serão indeferidos (Ex.: “diploma de mestrado” anexado no tópico “doutorado”).
4. Tendo em vista a inviabilidade de se realizar a prova prática no mesmo dia da prova de aptidão física, complementa-se o Anexo IV do Edital de Abertura das Inscrições, que passa a vigorar com as datas e eventos atualizados, conforme abaixo especificado, ficando revogadas todas as disposições em contrário:

ANEXO IV - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (1)	
DATA	**EVENTOS**
[...]	**[...] Eventos mantidos**
25/06/2025	Resultado preliminar da prova de aptidão física e demais disposições
26 a 30/06/2025	Interposição de recursos contra o resultado preliminar da prova de aptidão física– **De 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia**
08/07/2025	Resultado definitivo da prova de aptidão física, resultado preliminar da prova de títulos, convocação para a prova prática e demais disposições
09 a 11/07/2025	Interposição de recursos contra o resultado preliminar da prova de títulos – **De 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia**
20/07/2025	**Aplicação da prova prática**
30/07/2025	Resultado definitivo da prova de títulos, resultado preliminar da prova prática e demais disposições
31/07 a 04/08/2025	Interposição de recursos contra o resultado preliminar da prova prática– **De 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia**
08/08/2025	Resultado definitivo da prova prática e demais disposições **(2)**
A definir (2)	Convocação para sorteio de desempate **(se necessário)**
A definir (2)	**Realização do ato público de sorteio de desempate (se necessário)**
A definir (2)	Classificação e homologação final
Referências:	
1	Este cronograma tem caráter orientador e poderá ser alterado em função da necessidade de ajustes operacionais, garantida a publicidade legal nos meios de comunicação definidos nas Disposições Preliminares deste edital.
2	O sorteio somente será realizado se, depois de aplicados os demais critérios de desempate previstos por este edital, ainda restarem empatados. Aplicados os critérios e não havendo necessidade de sorteio, a classificação e homologação final poderá ser antecipada e divulgada conjuntamente com o resultado definitivo da prova prática.

5. Acompanhar o andamento deste certame, nos termos do Edital de Abertura das Inscrições, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Registre-se e publique-se.
Lapa/PR, 04de junho de 2025.

Diego Timbirussu Ribas,
Prefeito Municipal.

Élida Fernanda Paz Vera,

Presidente da Comissão de Concurso.

ANEXO I - RELATÓRIO DEFINITIVO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA

AGENTE DE SAÚDE -

NOME	INSCRIÇÃO	LP	MAT	LEG	CB	CE	PONTOS	PRES/AUS	RESULTADO
ADRIANA HORNUNG FERREIRA SANTOS	0013486	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
ADRIANA SALDANHA ZAWADZKI	0013585	14,00	6,00	8,00	6,00	14,00	48,00	Presente	Reprovado
ADRIANE APARECIDA DA ROCHA MARSOLEK	0011788	6,00	6,00	6,00	6,00	8,00	32,00	Presente	Reprovado
ADRIANE CARVALHO	0013951	10,00	8,00	14,00	8,00	22,00	62,00	Presente	Aprovado
ADRIANE STEKLAIN MAIDL	0012567	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
ADRIEL LEANDRO FERREIRA DA SILVA	0012177	6,00	10,00	6,00	10,00	14,00	46,00	Presente	Reprovado
ADRIELE PEREIRA KNAUT	0013784	6,00	6,00	6,00	10,00	14,00	42,00	Presente	Reprovado
ALCIANE DUCATI DA SILVA	0011890	14,00	8,00	8,00	10,00	14,00	54,00	Presente	Aprovado
ALCIONE APARECIDA COELHO DE RAMOS	0010679	14,00	8,00	10,00	8,00	16,00	56,00	Presente	Aprovado
ALESSANDRA APARECIDA PADILHA THENORIO	0013632	8,00	2,00	10,00	6,00	16,00	42,00	Presente	Reprovado
ALESSANDRA CAMPESTRINI	0014061	4,00	8,00	8,00	6,00	12,00	38,00	Presente	Reprovado
ALESSANDRA DE OLIVEIRA CADENA	0012111	12,00	8,00	2,00	12,00	16,00	50,00	Presente	Aprovado
ALEXANDRA HORNUNG SODRÉ DE LIMA	0010611	4,00	4,00	4,00	10,00	14,00	36,00	Presente	Reprovado
ALIANDRA SANTOS TAVARES	0014183	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado

ALICE APARECIDA KLIMIONT DE FREITAS	0014616	8,00	2,00	4,00	6,00	16,00	36,00	Presente	Reprovado
ALINE DAS NEVES RASMUSSEN	0013018	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
ALINE RIBEIRO DA ROSA RIBAS	0012321	8,00	8,00	4,00	2,00	16,00	38,00	Presente	Reprovado
AMABILLI LUANE LIMA LOURES	0012138	18,00	4,00	8,00	8,00	10,00	48,00	Presente	Reprovado
ANA CAROLINE SANTOS CORDEIRO	0011894	8,00	8,00	4,00	2,00	16,00	38,00	Presente	Reprovado
ANA LUIZA SGODE MACIEL	0013085	14,00	8,00	6,00	8,00	16,00	52,00	Presente	Aprovado
ANDRÉA NEU DE FRANÇA	0014335	8,00	2,00	10,00	8,00	14,00	42,00	Presente	Reprovado
ANDRESSA PACHECO DA SILVA	0011144	12,00	6,00	6,00	6,00	18,00	48,00	Presente	Reprovado
ANGELA VIEIRA DOS SANTOS	0012860	8,00	8,00	8,00	4,00	12,00	40,00	Presente	Reprovado
ANGÉLICA MASCARELLO RAMOS	0013025	14,00	4,00	8,00	10,00	14,00	50,00	Presente	Aprovado
ANNA CLÁUDIA RIBAS FANTIN	0013553	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
ARIELE DE PAULA DE OLIVEIRA	0011604	8,00	8,00	6,00	6,00	14,00	42,00	Presente	Reprovado
ASCHELEY CARDOSO DA SILVA	0013508	14,00	6,00	6,00	6,00	16,00	48,00	Presente	Reprovado
BERENICE APARECIDA GONCALVES WOJCIK	0010137	12,00	6,00	8,00	8,00	12,00	46,00	Presente	Reprovado
BIANCA HYGINO DE LIMA	0013888	14,00	14,00	12,00	10,00	18,00	68,00	Presente	Aprovado
BIANCA STEKLAIN ALBUQUERQUE	0010263	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
BRUNA APARECIDA DA SILVA	0012563	8,00	10,00	12,00	10,00	14,00	54,00	Presente	Aprovado
BRUNA GOSLAR RIBEIRO	0012501	10,00	4,00	8,00	6,00	18,00	46,00	Presente	Reprovado
BRUNA PELLEGRINI DE OLIVEIRA RAMOS	0013802	6,00	4,00	10,00	6,00	10,00	36,00	Presente	Reprovado
BRUNA RODRIGUES LIMA	0013405	14,00	10,00	10,00	12,00	16,00	62,00	Presente	Aprovado
CAMILA PEREIRA HODECKER	0011799	16,00	10,00	6,00	10,00	16,00	58,00	Presente	Aprovado
CARLA APARECIDA BELARMINO MENDES LECHINOSKI	0011782	12,00	6,00	8,00	12,00	14,00	52,00	Presente	Aprovado
CAROLINE GONCALVES DA ROCHA	0013368	8,00	4,00	10,00	2,00	16,00	40,00	Presente	Reprovado
CASSIANE MARTINS BUENO	0013393	8,00	8,00	8,00	10,00	14,00	48,00	Presente	Reprovado
CASSIELE FANTIM DE SOUZA	0010366	8,00	4,00	8,00	8,00	12,00	40,00	Presente	Reprovado
CELSO DANIEL PRZYBEUKA	0014434	4,00	4,00	6,00	2,00	16,00	32,00	Presente	Reprovado
CERILENE OLIVEIRA BRANDÃO ROSA	0014161	6,00	8,00	8,00	10,00	16,00	48,00	Presente	Reprovado
CLEIDE HORNING	0011864	4,00	6,00	6,00	4,00	4,00	24,00	Presente	Reprovado
CLEUZA NECLE	0011258	10,00	14,00	6,00	8,00	16,00	54,00	Presente	Aprovado
CRISLAINE PEDROSO DIOGO	0010269	8,00	6,00	8,00	8,00	14,00	44,00	Presente	Reprovado
CRISTIELEN DOS SANTOS	0010034	10,00	2,00	8,00	8,00	16,00	44,00	Presente	Reprovado
CYNTHIA THAIS FIOR MAYER	0014322	4,00	6,00	4,00	8,00	14,00	36,00	Presente	Reprovado
DAFILIM MORAES CASTRO	0012071	8,00	6,00	10,00	12,00	10,00	46,00	Presente	Reprovado
DAIANE PRISCILA SOCZEK KOGERATSKI	0012217	10,00	6,00	8,00	10,00	16,00	50,00	Presente	Aprovado
DANIELE APARECIDA PINTO RODRIGUES	0010802	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado

ANEXO I - RELATÓRIO DEFINITIVO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA

AGENTE DE SAÚDE -

NOME	INSCRIÇÃO	LP	MAT	LEG	CB	CE	PONTOS	PRES/AUS	RESULTADO
DANIELE FERRARI RAMOS	0010885	14,00	6,00	12,00	8,00	20,00	60,00	Presente	Aprovado
DANIELE KLEINSCHMIDT DEDA	0011444	8,00	6,00	6,00	4,00	12,00	36,00	Presente	Reprovado
DANIELE TENÓRIO LOURENÇO	0012143	12,00	4,00	6,00	8,00	14,00	44,00	Presente	Reprovado
DANIELLE JANKE	0012544	20,00	8,00	14,00	10,00	18,00	70,00	Presente	Aprovado
DANILO JOSÉ SIBEN DE LIMA	0013181	18,00	6,00	12,00	6,00	12,00	54,00	Presente	Aprovado
DARIEL PEDROSO DA CRUZ	0012185	10,00	6,00	8,00	6,00	20,00	50,00	Presente	Aprovado
DÁRIO AUGUSTO DE PAULA GALVÃO	0012529	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
DAYANE DA SILVA DOS SANTOS	0013870	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
DEBORA BACH VIEIRA	0011822	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
DENISE FIGURA DE SOUZA ALVES	0010687	4,00	6,00	4,00	6,00	10,00	30,00	Presente	Reprovado
DIENEFFER COSTA PIOVESAN	0012835	14,00	12,00	12,00	10,00	18,00	66,00	Presente	Aprovado
EDIANA MACHADO OLIVEIRA	0010704	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
EDIMARA APARECIDA TEIXEIRA ZANDROSKI	0012968	10,00	4,00	8,00	6,00	18,00	46,00	Presente	Reprovado
ÉDINA SLUSARZ	0010986	12,00	4,00	8,00	6,00	12,00	42,00	Presente	Reprovado
ELISAMARA BONCZKOSKI DOS SANTOS	0011014	8,00	6,00	8,00	4,00	8,00	34,00	Presente	Reprovado
ELIZANDRA FERREIRA SAMPAIO	0010455	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
ELIZIANE FRANCO	0011246	8,00	4,00	8,00	8,00	14,00	42,00	Presente	Reprovado
ELLEN UKAN FRANÇA	0011976	14,00	8,00	8,00	12,00	16,00	58,00	Presente	Aprovado
EMILAIN MARIA BUENO MARCONDES PORTELA	0013272	12,00	10,00	8,00	8,00	12,00	50,00	Presente	Aprovado

EMILENA DA SILVA TUCHINSKI	0011857	12,00	4,00	6,00	2,00	10,00	34,00	Presente	Reprovado
EMILLY FERNANDA SANTIAGO PEDROSO	0013209	10,00	4,00	4,00	8,00	12,00	38,00	Presente	Reprovado
ÉRIKA DREVIANI PIMENTEL	0011640	12,00	8,00	10,00	6,00	16,00	52,00	Presente	Aprovado
EVA DO CARMO GOGOLA DO VALLE	0011763	6,00	8,00	6,00	4,00	16,00	40,00	Presente	Reprovado
EVELYN MALACHOVSKI DE MEDEIROS ALBUQUERQUE	0011816	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
EVELYN SKOPEC RAMOS	0012326	14,00	8,00	2,00	6,00	8,00	38,00	Presente	Reprovado
FERNANDA BARBOSA GOMES	0013216	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
FERNANDA MAYER BODEK	0013257	10,00	6,00	8,00	6,00	12,00	42,00	Presente	Reprovado
FERNANDA RODRIGUES MICHELS	0013326	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
FLAVIA SCHUSTER DA SILVEIRA	0010296	8,00	6,00	6,00	8,00	10,00	38,00	Presente	Reprovado
FRANCIELE HANC FIGURA	0014037	14,00	6,00	6,00	10,00	14,00	50,00	Presente	Aprovado
GABRIEL QUEIROZ VALENTIN	0013708	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
GABRIELE GARCIA DAOU ZAGROBA	0014515	14,00	6,00	10,00	8,00	12,00	50,00	Presente	Aprovado
GIOVANNA KRAINSKI DA SILVA PINTO	0012578	6,00	6,00	4,00	6,00	12,00	34,00	Presente	Reprovado
GIOVANNA ORTIZ DA SILVA	0011100	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
GIRLENE DE GODOY	0013096	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
GRACIELE APARECIA PADILHA	0011348	6,00	4,00	2,00	8,00	10,00	30,00	Presente	Reprovado
GRAZIELLA RIBEIRO SCHEFER	0012587	14,00	8,00	6,00	10,00	12,00	50,00	Presente	Aprovado
GREYCIELE LIMA DOS SANTOS	0012453	18,00	4,00	8,00	2,00	14,00	46,00	Presente	Reprovado
GUILHERME OPÓLIS FIESZT	0010641	16,00	10,00	6,00	10,00	14,00	56,00	Presente	Aprovado
HANNE HELOYSE ANTUNES DOS SANTOS	0010676	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
HELENA NENTWIG BUDZIAK	0014231	14,00	4,00	12,00	8,00	10,00	48,00	Presente	Reprovado
HELOISA PEREIRA FERREIRA DOS SANTOS	0013311	18,00	10,00	12,00	12,00	12,00	64,00	Presente	Aprovado
HELOIZA KLOSTERMANN TERRES	0011663	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
HERYKA CASTILHOS DOS SANTOS	0014262	6,00	4,00	12,00	6,00	16,00	44,00	Presente	Reprovado
HILDA MARIA BELOTTI	0013651	14,00	8,00	8,00	8,00	16,00	54,00	Presente	Aprovado
HYLÊ FERNANDA DE MELO	0010313	10,00	4,00	6,00	6,00	10,00	36,00	Presente	Reprovado
ISABELA TEIXEIRA KAIS	0011787	10,00	4,00	6,00	6,00	12,00	38,00	Presente	Reprovado
ISIS REGINA LIMA MUNHOZ	0010203	12,00	6,00	10,00	4,00	12,00	44,00	Presente	Reprovado
ISIS SASS GOOD	0011620	18,00	6,00	10,00	6,00	20,00	60,00	Presente	Aprovado

AGENTE DE SAÚDE -

NOME	INSCRIÇÃO	LP	MAT	LEG	CB	CE	PONTOS	PRES/AUS	RESULTADO
IVANILDE GOLOMBIESKI BOCHOSKI	0011039	16,00	6,00	8,00	8,00	18,00	56,00	Presente	Aprovado
JAINE FERREIRA CARDOSO	0010007	12,00	8,00	12,00	10,00	18,00	60,00	Presente	Aprovado
JANAINA DE LIMA COLACO FERREIRA	0010781	8,00	4,00	6,00	8,00	20,00	46,00	Presente	Reprovado
JANI MARIA KRUK	0012966	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
JAQUELINE APARECIDA LEVANDOSKI	0010048	8,00	10,00	6,00	8,00	16,00	48,00	Presente	Reprovado
JAQUELINE CAMPESTRINI GUIMARÃES	0012484	10,00	2,00	6,00	6,00	16,00	40,00	Presente	Reprovado
JENNIFER DO ROCIO KULKA	0013613	14,00	4,00	4,00	8,00	16,00	46,00	Presente	Reprovado
JENNIFER GUEBER SOARES	0013160	6,00	2,00	8,00	8,00	16,00	40,00	Presente	Reprovado
JÉSSICA DELPONTE SANTANA FERREIRA AMARAL	0014594	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
JÉSSICA FERNANDA SANTOS	0013564	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
JÉSSICA PAZ DA SILVA	0011208	8,00	6,00	6,00	4,00	18,00	42,00	Presente	Reprovado
JESSIKA VIANA RODRIGUES	0013846	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
JICIANE CADENA DAS NEVES	0012147	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
JISLEINE REGINA ALBERTI COELHO	0014268	10,00	8,00	8,00	6,00	18,00	50,00	Presente	Aprovado
JOIANE BATISTA DOS ANJOS	0012477	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
JOICE GANZERT CARVALHO	0012354	14,00	8,00	10,00	6,00	18,00	56,00	Presente	Aprovado
JONAS ZELLA HOFFMANN	0012897	8,00	2,00	6,00	10,00	10,00	36,00	Presente	Reprovado
JOSIANE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	0012106	6,00	2,00	8,00	6,00	18,00	40,00	Presente	Reprovado
JOSIANE PORTELLA NAROK	0011127	6,00	12,00	10,00	6,00	12,00	46,00	Presente	Reprovado
JUCELIA GOLON LECH	0012127	4,00	2,00	6,00	0,00	8,00	20,00	Presente	Reprovado
JUCILENE FERREIRA RAMOS	0010017	10,00	4,00	4,00	4,00	12,00	34,00	Presente	Reprovado
JULIA MARIA LOPES DE TOLEDO	0010010	14,00	6,00	6,00	6,00	14,00	46,00	Presente	Reprovado
JULIA SCHOLTZ MARTINS	0012349	10,00	6,00	4,00	4,00	14,00	38,00	Presente	Reprovado
JULIANA COSTA	0013102	8,00	8,00	8,00	6,00	14,00	44,00	Presente	Reprovado
JULIANA DA LUZ MACHADO	0011390	14,00	2,00	4,00	8,00	14,00	42,00	Presente	Reprovado
JULIANA DOS SANTOS FERREIRA	0010149	2,00	6,00	10,00	4,00	4,00	26,00	Presente	Reprovado
JULIANA RODRIGUES LEINEKER	0014331	6,00	6,00	8,00	2,00	8,00	30,00	Presente	Reprovado

JULIANE ZAVORNE LOPATA	0012252	8,00	6,00	6,00	2,00	18,00	40,00	Presente	Reprovado
JULIANO DA CRUZ ALVES DA SILVA	0013681	10,00	6,00	6,00	6,00	14,00	42,00	Presente	Reprovado
JURACI DE BRITO WOTCOSKI	0013423	14,00	4,00	8,00	6,00	10,00	42,00	Presente	Reprovado
KALINE DOS SANTOS LIMA	0012982	10,00	6,00	8,00	6,00	18,00	48,00	Presente	Reprovado
KARINE DOS SANTOS PIERIN	0011893	10,00	8,00	10,00	10,00	8,00	46,00	Presente	Reprovado
KAROLAYNE HEITKOETTER DA ROCHA	0013992	4,00	8,00	10,00	10,00	20,00	52,00	Presente	Aprovado
KATIA RAFAELA WOLSKI SABATKE	0013502	8,00	4,00	10,00	8,00	16,00	46,00	Presente	Reprovado
KAUANA GROSER MACHADO	0014507	18,00	4,00	14,00	12,00	14,00	62,00	Presente	Aprovado
KAYANE ALESSANDRA OLIVEIRA LOURES	0012908	12,00	8,00	8,00	4,00	14,00	46,00	Presente	Reprovado
KELY CRISTINA DOS SANTOS	0013659	12,00	4,00	6,00	4,00	14,00	40,00	Presente	Reprovado
KETLYN KAMYLLE CARDOSO GONÇALVES	0011708	6,00	4,00	4,00	4,00	12,00	30,00	Presente	Reprovado
KEVIN RODRIGUES CAMARGO DELGADO	0010702	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
LAÍS GONÇALVES SANTOS LIMA	0014226	12,00	6,00	10,00	8,00	20,00	56,00	Presente	Aprovado
LARISSA APARECIDA DE OLIVEIRA MARTINS	0013633	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
LARYSSA APARECIDA COLAÇO	0013937	6,00	8,00	6,00	6,00	12,00	38,00	Presente	Reprovado
LÉA DA LUZ FERRARI COLAÇO	0010045	12,00	4,00	2,00	6,00	20,00	44,00	Presente	Reprovado
LEANDRO GUSTAVO VIDAL RIBEIRO	0013609	14,00	8,00	6,00	6,00	14,00	48,00	Presente	Reprovado
LEONILDA DE ALMEIDA PIETRALLA	0010703	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
LÍVIA LINHARES DE ZORZI	0010813	8,00	10,00	10,00	8,00	20,00	56,00	Presente	Aprovado
LORIANE MARTINHO ZANOTTO	0013494	12,00	8,00	8,00	10,00	16,00	54,00	Presente	Aprovado
LORIANE VITÓRIA CORRÊA NAROK	0014350	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
LUANA FERREIRA DA CRUZ	0013318	16,00	2,00	6,00	8,00	14,00	46,00	Presente	Reprovado

AGENTE DE SAÚDE -

NOME	INSCRIÇÃO	LP	MAT	LEG	CB	CE	PONTOS	PRES/AUS	RESULTADO
LUCIA POGRZEBA	0011921	8,00	4,00	10,00	8,00	14,00	44,00	Presente	Reprovado
LUCIANA KUGINHARSKI	0014536	8,00	4,00	8,00	8,00	12,00	40,00	Presente	Reprovado
LUCIANE APARECIDA WONSOVICZ	0011815	8,00	8,00	6,00	6,00	16,00	44,00	Presente	Reprovado
LUCIANO ALVES	0010565	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
MAELLI SANTOS LIMA	0013764	4,00	6,00	8,00	4,00	14,00	36,00	Presente	Reprovado
MARCELO ALVES DA SILVA	0013864	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
MARCIA JULIANA BARBOSA DE BRITO	0012741	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
MARI DOS SANTOS DE LARA	0011778	4,00	6,00	8,00	4,00	10,00	32,00	Presente	Reprovado
MARIA ARIETE PAVAO BATISTA	0014346	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
MARIA DA CONCEIÇÃO SCHUSTER PAVÃO	0012465	10,00	10,00	12,00	8,00	16,00	56,00	Presente	Aprovado
MARIA DA TRINDADE COLAÇO DE SIQUEIRA	0013359	6,00	6,00	10,00	6,00	20,00	48,00	Presente	Reprovado
MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS	0011385	12,00	6,00	10,00	6,00	16,00	50,00	Presente	Aprovado
MARIA EDUARDA DO VALLE LAIBIDA	0013525	12,00	2,00	12,00	12,00	20,00	58,00	Presente	Aprovado
MARIA EDUARDA PICOLOTTO	0011089	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
MARIA LUIZA DOS SANTOS CUNHA	0010696	10,00	10,00	8,00	8,00	12,00	48,00	Presente	Reprovado
MARIA LUIZA MACIEL BRANCO	0012628	6,00	4,00	8,00	8,00	14,00	40,00	Presente	Reprovado
MARIANE DUDEK NICHAK	0013144	6,00	6,00	6,00	12,00	14,00	44,00	Presente	Reprovado
MARILENE TOMAZ GERBER	0011267	14,00	6,00	10,00	6,00	14,00	50,00	Presente	Aprovado
MARIZE KUGERATSKI SOUZA DE MELLO	0013143	8,00	10,00	8,00	6,00	14,00	46,00	Presente	Reprovado
MARLEI GARCIA RODRIGUES	0011837	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
MATHEUS SLUSARZ DE CAMARGO	0013149	6,00	8,00	10,00	6,00	16,00	46,00	Presente	Reprovado
MAURA HORNUNG AGUIAR	0013492	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
MAXIMILIANO PADILHA DE CAMARGO	0013254	12,00	6,00	10,00	2,00	14,00	44,00	Presente	Reprovado
MAYCON LIMA DE OLIVEIRA	0014664	14,00	6,00	8,00	10,00	14,00	52,00	Presente	Aprovado
MERI CRISTINA RIBAS	0010397	8,00	6,00	4,00	10,00	18,00	46,00	Presente	Reprovado
MILENA RAMOS GRITTEN	0013478	10,00	12,00	8,00	4,00	14,00	48,00	Presente	Reprovado
MYLENA DE MEDEIROS SILVA FRANÇA	0013175	14,00	6,00	10,00	6,00	14,00	50,00	Presente	Aprovado
MYLENA RODRIGUES DOS SANTOS	0011906	10,00	6,00	8,00	10,00	18,00	52,00	Presente	Aprovado
NAELLY STEFANY FERREIRA NEDUZIAK	0010847	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
NAIRA POLES CONCEIÇAO	0011769	10,00	4,00	6,00	8,00	10,00	38,00	Presente	Reprovado
NÁTALI GABRIELA DE OLIVEIRA SARTOR	0014039	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
NATALIE MACHADO FIGURA	0012686	14,00	6,00	4,00	8,00	14,00	46,00	Presente	Reprovado
NATHALY APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA	0013565	10,00	8,00	8,00	10,00	18,00	54,00	Presente	Aprovado
NICOLE FURMAN KOIZERASCKI	0011537	14,00	8,00	6,00	8,00	16,00	52,00	Presente	Aprovado

ODETE IRENE KRUK	0013108	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
PAMELA MEIRA	0012605	10,00	4,00	10,00	6,00	14,00	44,00	Presente	Reprovado
PATRICIA CARVALHO DE LIMA	0014463	6,00	4,00	8,00	4,00	8,00	30,00	Presente	Reprovado
PATRÍCIA DE SOUZA CHAVES CORREIA	0012642	14,00	6,00	10,00	10,00	10,00	50,00	Presente	Aprovado
PATRICIA MARQUES NUNES	0010062	10,00	4,00	6,00	14,00	12,00	46,00	Presente	Reprovado
PRISCILA PACHECO MARTINS	0011793	12,00	4,00	8,00	2,00	16,00	42,00	Presente	Reprovado
RAFAELA TEIXEIRA LINHARES	0012694	12,00	8,00	4,00	10,00	10,00	44,00	Presente	Reprovado
RAISSA LIMA DOS SANTOS	0013298	14,00	8,00	8,00	8,00	14,00	52,00	Presente	Aprovado
RAISSA MAURER HOFFMANN	0011540	14,00	2,00	2,00	10,00	16,00	44,00	Presente	Reprovado
REGIANE APARECIDA PEDROSO PAVAN	0012162	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
ROBERTA EDUARDA SKVZYPIETEZ SOMOSKOVITZ	0011131	8,00	4,00	10,00	12,00	18,00	52,00	Presente	Aprovado
RODRIGO DOS SANTOS	0012708	14,00	12,00	10,00	8,00	20,00	64,00	Presente	Aprovado
ROSANGELA DE OLIVEIRA ALVES PEREIRA	0010319	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
ROSICLEIA FERREIRA RAMOS	0014407	12,00	10,00	8,00	6,00	12,00	48,00	Presente	Reprovado
ROSILENE APARECIDA LOURENCO MACHADO	0011181	14,00	4,00	6,00	8,00	16,00	48,00	Presente	Reprovado

AGENTE DE SAÚDE -

NOME	INSCRIÇÃO	LP	MAT	LEG	CB	CE	PONTOS	PRES/AUS	RESULTADO
ROSILMA MARTINS DOS SANTOS	0010697	10,00	2,00	8,00	8,00	8,00	36,00	Presente	Reprovado
ROZANA EMÍDIA ANUNCIAÇÃO DOS SANTOS	0013722	8,00	2,00	4,00	6,00	10,00	30,00	Presente	Reprovado
SABRINA FERRARI	0014218	10,00	2,00	6,00	8,00	20,00	46,00	Presente	Reprovado
SAMARA CORDEIRO BUX	0013955	14,00	10,00	14,00	8,00	16,00	62,00	Presente	Aprovado
SAMUEL MARTINS SANTIAGO	0011380	8,00	8,00	2,00	4,00	14,00	36,00	Presente	Reprovado
SELMA BENEDITA ALMEIDA DA SILVA	0010739	14,00	8,00	8,00	10,00	14,00	54,00	Presente	Aprovado
SENDLY RIBAS PONTAROLO	0013129	12,00	2,00	8,00	10,00	16,00	48,00	Presente	Reprovado
SHIRLEI TEREZINHA DE PAULA	0011153	10,00	10,00	10,00	4,00	18,00	52,00	Presente	Aprovado
SILMARA DE FÁTIMA SANTOS	0013724	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
SILMARA DOS ANJOS TABORDA	0010151	6,00	2,00	6,00	8,00	8,00	30,00	Presente	Reprovado
SIMONE MARTINS	0010092	10,00	8,00	8,00	4,00	14,00	44,00	Presente	Reprovado
SIRLEI MARQUES DE MIRANDA CORREA	0013818	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
SOELI DE FATIMA HARTKOPP DA LUZ	0012855	12,00	8,00	10,00	2,00	14,00	46,00	Presente	Reprovado
SUELEN CASTRO PORTELLA	0012350	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
SUELEN DOS SANTOS BAPTISTA GONÇALVES	0010038	8,00	4,00	10,00	8,00	16,00	46,00	Presente	Reprovado
SUELLEM DOS SANTOS SANTANA	0013757	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
SUZANA INÊS DE SOUZA	0012359	12,00	10,00	10,00	6,00	14,00	52,00	Presente	Aprovado
TACIANE BENDLIN EHLKE	0013599	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
TAINÁ DIAS MARTINS	0012257	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
TAMILE MAISA WEBER	0012019	8,00	8,00	6,00	4,00	18,00	44,00	Presente	Reprovado
TATIANE DA SILVA NASCIMENTO	0010863	6,00	2,00	4,00	8,00	14,00	34,00	Presente	Reprovado
TAYANE DA SILVA DOS SANTOS	0013940	12,00	6,00	8,00	10,00	14,00	50,00	Presente	Aprovado
THALIA VIDAL PINTO	0013095	16,00	10,00	4,00	8,00	12,00	50,00	Presente	Aprovado
THIAGO HENRIQUE COQUES PAZ	0010443	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
VALÉRIA CRISTINA CAMARGO DA SILVA	0010298	8,00	6,00	10,00	4,00	16,00	44,00	Presente	Reprovado
VANDERLEI CAMARGO DELGADO	0010851	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
VANDERLEIA APARECIDA CHAVES VIEIRA	0012763	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
VANESSA ESTASKI	0010433	14,00	8,00	8,00	4,00	16,00	50,00	Presente	Aprovado
VANILDA KIMIETICK GROSE	0014647	12,00	6,00	12,00	6,00	14,00	50,00	Presente	Aprovado
VANUSSA FERREIRA MAYER	0010650	10,00	4,00	10,00	8,00	16,00	48,00	Presente	Reprovado
WAGNER OLIVEIRA DOS ANJOS	0013592	10,00	2,00	4,00	8,00	14,00	38,00	Presente	Reprovado
WEDDER THIAGO DOS SANTOS CAMARGO	0010721	10,00	2,00	6,00	8,00	14,00	40,00	Presente	Reprovado
WILLIAM CARVALHO PAIXAO	0010810	6,00	8,00	8,00	8,00	12,00	42,00	Presente	Reprovado
YASMIN DE CÁSSIA SANTOS	0010682	16,00	8,00	10,00	6,00	16,00	56,00	Presente	Aprovado
ZENILDA SIBEN COLAÇO	0013182	8,00	4,00	12,00	4,00	14,00	42,00	Presente	Reprovado
AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO -									
NOME	**INSCRIÇÃO**	**LP**	**MAT**	**LEG**	**CB**	**CE**	**PONTOS**	**PRES/AUS**	**RESULTADO**
ADEILTON BELEM MELLO	0013634	14,00	4,00	8,00	10,00	24,00	60,00	Presente	Aprovado
ADEMIR JOSE DO NASCIMENTO	0011614	10,00	4,00	2,00	8,00	18,00	42,00	Presente	Reprovado
ADENILSON FONTOURA DO NASCIMENTO	0011913	10,00	4,00	4,00	4,00	10,00	32,00	Presente	Reprovado
ADRIANO FERREIRA COSTA	0014439	12,00	6,00	2,00	8,00	20,00	48,00	Presente	Reprovado

ALAN DOMINICK GIMENES SODRE	0012846	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
ALEKSSANDRA CRISTINA RODRIGUES ALVES	0010398	8,00	2,00	8,00	4,00	10,00	32,00	Presente	Reprovado
ALERSON AMBROSIO DA SILVA	0010951	8,00	2,00	8,00	8,00	14,00	40,00	Presente	Reprovado
ALESSANDRO FRANCO MAIA	0014447	12,00	4,00	2,00	12,00	12,00	42,00	Presente	Reprovado
ALEX KOSSOSKI	0014020	14,00	12,00	6,00	12,00	18,00	62,00	Presente	Aprovado
ANA KARINA DOS SANTOS	0014382	12,00	2,00	2,00	8,00	14,00	38,00	Presente	Reprovado
ANA PAULA CORRÊA TEIXEIRA	0014573	10,00	2,00	8,00	10,00	16,00	46,00	Presente	Reprovado

AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO -

NOME	INSCRIÇÃO	LP	MAT	LEG	CB	CE	PONTOS	PRES/AUS	RESULTADO
ANA PAULA RIBEIRO GANZERT	0013912	8,00	2,00	4,00	10,00	12,00	36,00	Presente	Reprovado
ANDERSON KACHAKI KVIATKOVSKI	0010780	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
ANDRÉ GUIMARÃES SCHOLZ	0013700	14,00	10,00	6,00	12,00	22,00	64,00	Presente	Aprovado
ANDRE LOURENCO	0010231	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
ANDRÉ LUIZ KAZMIERCZAK	0010233	20,00	8,00	6,00	14,00	24,00	72,00	Presente	Aprovado
ANDRÉ PAIVA SANTOS	0014042	16,00	8,00	6,00	8,00	24,00	62,00	Presente	Aprovado
ANDRÉ PIKULSKI COLAÇO	0014608	16,00	2,00	2,00	14,00	20,00	54,00	Presente	Aprovado
ANTONIO DE JESUS DE SOUSA	0013845	8,00	4,00	6,00	8,00	20,00	46,00	Presente	Reprovado
APARECIDO RODRIGUES DA SILVA	0013051	14,00	10,00	10,00	12,00	24,00	70,00	Presente	Aprovado
ARIELLI ROBERTA DE LIMA	0012888	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
AXEL FERREIRA DA SILVA	0014575	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
BRENNER LEONARDO DE MORAES	0014605	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
BRUNO MATHEUS DA SILVA RAMOS	0012864	10,00	8,00	6,00	6,00	16,00	46,00	Presente	Reprovado
CARLA ROBERTA KOSSOVSKI	0010916	8,00	8,00	0,00	12,00	14,00	42,00	Presente	Reprovado
CARLOS DANIEL MILDENBERGER	0014332	14,00	4,00	14,00	12,00	18,00	62,00	Presente	Aprovado
CASSIANO DOS SANTOS OLIVEIRA FERRAZ	0014614	10,00	2,00	4,00	10,00	22,00	48,00	Presente	Reprovado
CLAUDINEI BIANCHINI	0010184	10,00	8,00	10,00	10,00	18,00	56,00	Presente	Aprovado
CLEVERSON ANTONIO FIGURA	0013302	8,00	2,00	6,00	4,00	14,00	34,00	Presente	Reprovado
CRISTHOFFER AUGUSTO BERGHAUSER PLAUDA	0014548	18,00	14,00	8,00	14,00	18,00	72,00	Presente	Aprovado
DAIANE DE ALMEIDA MAÇANEIRO	0013282	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
DAVYD BLEY MIRANDA	0013106	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
DAYANE NUNES MUNIZ	0012279	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
DEJUNIOR ELOI FERREIRA	0012259	12,00	4,00	4,00	8,00	18,00	46,00	Presente	Reprovado
DIEGGO CAMARGO DE MORAES	0012729	10,00	6,00	0,00	8,00	14,00	38,00	Presente	Reprovado
DIEGO BENFICA	0012988	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
DINORAN VIANA E SILVA	0011338	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
DIOVANE RODRIGUES	0012118	6,00	6,00	4,00	8,00	12,00	36,00	Presente	Reprovado
DOUGLAS BUENO MACHADO PEDRO	0010320	16,00	6,00	6,00	12,00	16,00	56,00	Presente	Aprovado
EDSON UBIRATAN DE OLIVEIRA	0013969	10,00	8,00	4,00	8,00	16,00	46,00	Presente	Reprovado
EDUARDO FERREIRA DE ALMEIDA	0013524	4,00	16,00	8,00	8,00	12,00	48,00	Presente	Reprovado
EDUARDO GANZERT CAUS	0013441	10,00	6,00	2,00	8,00	22,00	48,00	Presente	Reprovado
ELIAS DA ROSA BARBOSA	0013871	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
ELIONARA MOREIRA DE CARVALHO SKRZYPIETZ	0013699	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
ELIZEU JOSÉ RODRIGUES FERREIRA	0013653	20,00	10,00	8,00	10,00	16,00	64,00	Presente	Aprovado
ELTON MILDEMBERG MARTINS	0012560	8,00	4,00	10,00	6,00	18,00	46,00	Presente	Reprovado
EMERSON JOSÉ ZBONIK CORRÊA	0010496	16,00	8,00	10,00	10,00	20,00	64,00	Presente	Aprovado
ERIK CASTILHOS DOS SANTOS	0011524	4,00	10,00	6,00	8,00	18,00	46,00	Presente	Reprovado
ESMAEL DE RAMOS	0014430	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
EVANDRO DE TOLEDO BOCZKOSKI	0014663	8,00	6,00	4,00	12,00	22,00	52,00	Presente	Aprovado
EVERTON MORAES DA SILVA	0012751	18,00	14,00	6,00	8,00	24,00	70,00	Presente	Aprovado
FABIANO MARTINS DE CAMARGO	0013204	8,00	8,00	6,00	12,00	16,00	50,00	Presente	Aprovado
FABIANO MIGUEL BUENO DOS SANTOS	0012997	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
FABIO ANTÔNIO KULKA	0010532	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
FELIPE BAGGIO GORNISKI	0013466	20,00	18,00	2,00	12,00	22,00	74,00	Presente	Aprovado
FERNANDO DA SILVA	0014487	12,00	4,00	10,00	10,00	18,00	54,00	Presente	Aprovado
FERNANDO KACHEL GONÇALVES	0013042	8,00	8,00	6,00	4,00	20,00	46,00	Presente	Reprovado
FILIPE GABRIEL BUENO BERNARDES	0011674	12,00	6,00	6,00	10,00	14,00	48,00	Presente	Reprovado
FLÁVIA DE OLIVEIRA BRIZOLA	0010645	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
FLAVIA SCHUSTER DA SILVEIRA	0010321	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado

AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO -

NOME	INSCRIÇÃO	LP	MAT	LEG	CB	CE	PONTOS	PRES/AUS	RESULTADO
FLAVIO ANTUNES	0012561	14,00	4,00	6,00	14,00	20,00	58,00	Presente	Aprovado
FRANKLIN DE LIMA NETO	0014238	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
FREDERICO GABINACIA	0013701	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
GABRIEL SOARES GUZZONI	0010583	6,00	10,00	4,00	12,00	12,00	44,00	Presente	Reprovado
GILMARA APARECIDA FERREIRA	0011168	10,00	8,00	4,00	10,00	6,00	38,00	Presente	Reprovado
GIOVANE GADOSNKI SILVA	0012253	4,00	6,00	6,00	10,00	4,00	30,00	Presente	Reprovado
GUILHERME CANS DOS SANTOS	0014668	2,00	4,00	2,00	4,00	14,00	26,00	Presente	Reprovado
HELOYZE KINAGE AGUIAR	0010947	6,00	6,00	4,00	6,00	18,00	40,00	Presente	Reprovado
HENRIQUE PANASSOLLO STICA	0014528	10,00	8,00	6,00	8,00	18,00	50,00	Presente	Aprovado
HERIC FERNANDO KOBACHUK	0013278	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
HIGOR SANTOS FILLA	0012826	4,00	6,00	2,00	10,00	10,00	32,00	Presente	Reprovado
JAIR KUBIAK POLAK	0014618	8,00	6,00	8,00	4,00	18,00	44,00	Presente	Reprovado
JEAN PAOLO ARECO	0011030	16,00	6,00	8,00	6,00	12,00	48,00	Presente	Reprovado
JEFFERSON VIEIRA LEÃO	0014455	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
JENIFFER APARECIDA GUIMARÃES BIANEK CASTRO	0011929	14,00	10,00	6,00	8,00	18,00	56,00	Presente	Aprovado
JHONATA DA SILVA SOARES LEMES	0012228	10,00	8,00	4,00	8,00	16,00	46,00	Presente	Reprovado
JHONATAN HENRIQUE GOMES DA SILVA	0013355	16,00	12,00	4,00	6,00	14,00	52,00	Presente	Aprovado
JIOVAN CARLOS SOEK POLAK	0012637	16,00	6,00	8,00	6,00	18,00	54,00	Presente	Aprovado
JONAS JARDIM GOSLAR	0012297	12,00	4,00	6,00	10,00	16,00	48,00	Presente	Reprovado
JONAS PEDROSO DA CRUZ	0013022	10,00	6,00	8,00	8,00	24,00	56,00	Presente	Aprovado
JONATHAS DE FRANÇA DE CARVALHO	0014428	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
JORACIR NOVINSKI	0014249	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
JOSÉ FERNANDO ZAVILINSKI	0013176	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
JOSÉ HENRIQUE BATISTA DOMINGUES	0013045	12,00	4,00	4,00	4,00	8,00	32,00	Presente	Reprovado
JOSÉ MARCELO KLIMIONT	0014364	6,00	4,00	10,00	8,00	16,00	44,00	Presente	Reprovado
JOSE RODOLFO HELLWIG	0014211	10,00	10,00	12,00	10,00	18,00	60,00	Presente	Aprovado
JOSUÉ ALYSSON MELLO DE OLIVEIRA	0013631	18,00	12,00	10,00	10,00	22,00	72,00	Presente	Aprovado
JUAREZ BAPTISTA	0013693	8,00	4,00	6,00	4,00	6,00	28,00	Presente	Reprovado
JULIOSVALDO ZOORER	0012626	12,00	8,00	8,00	10,00	20,00	58,00	Presente	Aprovado
KAROLIN KUSS DE SOUZA	0010910	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
KELLY CRISTINA FRAITAS	0013933	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
KEVYN APARECIDO KREGINSKI	0013398	12,00	16,00	4,00	14,00	18,00	64,00	Presente	Aprovado
LAÉRCIO NEU	0013573	8,00	8,00	4,00	2,00	12,00	34,00	Presente	Reprovado
LEANDRO RICHARD AGUIAR RAMOS	0012837	16,00	8,00	4,00	8,00	14,00	50,00	Presente	Aprovado
LEONARDO ALVES DIAS	0011925	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
LETICIA ARNONES DE PAULA	0013496	10,00	6,00	6,00	8,00	12,00	42,00	Presente	Reprovado
LEYDIANE PISKA ALBANSKE	0011655	8,00	4,00	4,00	6,00	18,00	40,00	Presente	Reprovado
LISEU FRANCA SANTOS	0010085	6,00	8,00	10,00	6,00	16,00	46,00	Presente	Reprovado
LUCAS DA SILVA	0013016	10,00	4,00	8,00	10,00	14,00	46,00	Presente	Reprovado
LUCIANO BIANCHINI	0010842	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
LUIS ANTONIO BUENO	0013336	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
LUIZ CARLOS ZENZELUK	0010207	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
LUIZ FERNANDO SANTOS ODOVANI	0010523	6,00	10,00	2,00	12,00	12,00	42,00	Presente	Reprovado
LUIZ PAULO FERREIRA DA SILVA	0013362	4,00	2,00	4,00	8,00	10,00	28,00	Presente	Reprovado
LUIZ RODRIGO CORDEIRO PINTO	0010905	18,00	8,00	2,00	10,00	16,00	54,00	Presente	Aprovado
MARCELO ALVES DA SILVA	0010508	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
MARCELO FERNANDES	0013804	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
MARCELO FERREIRA DA LUZ	0014584	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
MARCELO GONÇALVES	0012608	16,00	6,00	4,00	8,00	20,00	54,00	Presente	Aprovado

AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO -

NOME	INSCRIÇÃO	LP	MAT	LEG	CB	CE	PONTOS	PRES/AUS	RESULTADO
MARCOS ALVES CABRAL	0010179	8,00	8,00	4,00	12,00	20,00	52,00	Presente	Aprovado
MARCOS AURELIO MIKA	0011742	8,00	4,00	8,00	8,00	14,00	42,00	Presente	Reprovado
MARCOS JOSE DOS SANTOS	0011180	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
MARILDA DO ROCIO DA LUZ	0010002	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado

MARIZA PAISANI RIBAS	0010570	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
MARLON RODRIGUES DE CASTRO	0010394	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
MATEUS PIERIN MEIRA	0010507	16,00	16,00	8,00	10,00	18,00	68,00	Presente	Aprovado
MATHEUS MOREIRA DA SILVA	0010968	10,00	8,00	4,00	14,00	20,00	56,00	Presente	Aprovado
MATHEUS POLAK DA SILVA	0014113	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
MAURO ROBERTO BORBA	0014286	6,00	8,00	8,00	4,00	12,00	38,00	Presente	Reprovado
MAYCON ANDERSON DIAS PENHA	0014609	12,00	6,00	10,00	12,00	20,00	60,00	Presente	Aprovado
MAYK ROCHA SAMPAIO	0012372	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
MONICA MARIA SANT ANA ELIAS	0010157	4,00	4,00	6,00	6,00	10,00	30,00	Presente	Reprovado
NATANIEL ELIAS PORTELA	0011382	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
NIZAEL PADILHA CADENA	0013811	6,00	8,00	10,00	4,00	14,00	42,00	Presente	Reprovado
OSMAR DA CONCEIÇÃO VALENTE ARAUJO	0013590	12,00	2,00	4,00	8,00	18,00	44,00	Presente	Reprovado
OSMAR DE JESUS FONTOURA DO NASCIMENTO	0012778	14,00	8,00	4,00	8,00	16,00	50,00	Presente	Aprovado
PAULO DIEGO CHICORSKI	0014250	12,00	6,00	6,00	10,00	18,00	52,00	Presente	Aprovado
PEDRO HENRIQUE PEREIRA NAVARRO	0010280	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
PHETHERSON JULIANO RIBEIRO CORREIA	0012142	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
RAFAEL RIBEIRO DOS SANTOS	0014094	10,00	6,00	6,00	8,00	14,00	44,00	Presente	Reprovado
RAFAEL SILVA MORAES	0013909	16,00	6,00	12,00	12,00	20,00	66,00	Presente	Aprovado
RICARDO MARQUES	0012970	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
ROBERTO POPOVICZ	0012992	10,00	6,00	12,00	8,00	18,00	54,00	Presente	Aprovado
RODRIGO HERIVELTO SOARES	0014312	10,00	4,00	8,00	6,00	18,00	46,00	Presente	Reprovado
ROGERIO MELO DOS SANTOS	0010262	8,00	10,00	6,00	8,00	16,00	48,00	Presente	Reprovado
ROGERIO VIEIRA	0014489	8,00	6,00	0,00	6,00	18,00	38,00	Presente	Reprovado
RUBENS TUCHINSKI DE OLIVEIRA	0012014	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
SAMUEL SAAN HU EHLKE GOIS DA SILVA	0013245	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
SERGIO PAULO POLATO	0013249	10,00	12,00	6,00	4,00	16,00	48,00	Presente	Reprovado
SIDNEY PEDRO WAGNER DO NASCIMENTO	0012640	8,00	4,00	4,00	4,00	8,00	28,00	Presente	Reprovado
SILVIO AMARANTE DA SILVA	0013581	14,00	6,00	2,00	4,00	18,00	44,00	Presente	Reprovado
SONIA MARA SANTOS	0011078	12,00	4,00	10,00	10,00	18,00	54,00	Presente	Aprovado
STEFFANIE SANTANA SANTOS	0010025	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
TAMIRYS GOLL FERRARI	0012184	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
TELMA OPOLZ DA SILVEIRA	0014358	6,00	4,00	4,00	8,00	4,00	26,00	Presente	Reprovado
THALES OLIVEIRA PINHEIRO	0012649	14,00	6,00	6,00	12,00	18,00	56,00	Presente	Aprovado
THIAGO ALVES CASSEMIRO	0012525	12,00	10,00	4,00	12,00	22,00	60,00	Presente	Aprovado
THIAGO HAMMERSCHMIDT GRECCA	0011431	6,00	4,00	8,00	6,00	12,00	36,00	Presente	Reprovado
THIAGO VINICIUS PEREIRA SCHUSTER	0013316	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
VALDIRENE GARCIA MAIDL	0010699	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
VALÉRIA CRISTINA VIEIRA CANTARELLI	0013069	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
VANDERGLEISON DO NASCIMENTO FARIAS	0010594	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
VANESSA APARECIDA DOS SANTOS PADILHA	0011538	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
VANESSA CRISTINAPATLA DA SILVEIRA	0012745	4,00	6,00	2,00	8,00	10,00	30,00	Presente	Reprovado
VINICIUS ALBERTI GUZZONI	0014577	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
VITOR ALEX DE OLIVEIRA DANIEL	0010922	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
VIVIANE DE FÁTIMA FRANCO	0010530	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
WAGNER ROSA DE JESUS	0014655	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado

AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO -

NOME	INSCRIÇÃO	LP	MAT	LEG	CB	CE	PONTOS	PRES/AUS	RESULTADO
WELTON GUILHERME MARTINHO	0013932	18,00	16,00	16,00	10,00	18,00	78,00	Presente	Aprovado
WILLIAN OPOLIS DA SILVA	0013066	12,00	4,00	8,00	8,00	18,00	50,00	Presente	Aprovado
WILLIAN PEREIRA RIBAS	0013958	10,00	4,00	2,00	10,00	14,00	40,00	Presente	Reprovado
ANALISTA DE LICITAÇÕES -									
NOME	**INSCRIÇÃO**	**LP**	**LEG**	**CB**	**CE**	**PONTOS**	**PRES/AUS**	**RESULTADO**	
ADEMILSON JUNIOR MORBACH	0011067	14,00	12,00	18,00	18,00	62,00	Presente	Aprovado	
ALESSANDRA APARECIDA NATEL ROSA	0011711	10,00	8,00	14,00	18,00	50,00	Presente	Aprovado	
ALESSANDRA VITORIA LOURENÇO CARNEIRO	0010094	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado	
ALICIA MOREIRA SCHINDA	0012294	12,00	10,00	12,00	12,00	46,00	Presente	Reprovado	
AMANDA ALVES DA SILVEIRA	0011278	6,00	8,00	8,00	20,00	42,00	Presente	Reprovado	
AMANDA APARECIDA CADENA SODRÉ	0012574	8,00	6,00	14,00	18,00	46,00	Presente	Reprovado	

ANA APARECIDA CHAVES COLAÇO	0013281	12,00	8,00	10,00	14,00	44,00	Presente	Reprovado
ANA CARLA FERREIRA MARTINS	0012727	18,00	4,00	14,00	16,00	52,00	Presente	Aprovado
ANA CATARINA PICULSKI RIBAS	0010492	14,00	6,00	10,00	18,00	48,00	Presente	Reprovado
ANA JULIA DE SOUSA CLEMENTE	0013684	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
ANA JULLYA DA SILVEIRA PAES	0011174	20,00	12,00	18,00	30,00	80,00	Presente	Aprovado
ANA LUIZA FURMAN	0013571	18,00	8,00	8,00	12,00	46,00	Presente	Reprovado
ANA LUIZA MACEDO ROSA	0010216	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
ANA PAULA RIBEIRO GANZERT	0010948	12,00	10,00	16,00	22,00	60,00	Presente	Aprovado
ANDERSON FRANÇA ELIAS	0013170	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
ANDRÉ LUIS VARCHAKI	0014429	16,00	4,00	12,00	18,00	50,00	Presente	Aprovado
ANDRE LUIZ FERREIRA DOS SANTOS	0011525	6,00	12,00	18,00	14,00	50,00	Presente	Aprovado
ANDRESSA CAROLINE DE LARA TIMOTIO	0011223	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
ANY EMELLY MENDES PINTO	0010858	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
ARIEL DO AMARAL	0013132	20,00	6,00	10,00	20,00	56,00	Presente	Aprovado
ARLENE BRESOLIN	0011627	8,00	8,00	8,00	12,00	36,00	Presente	Reprovado
BEATRIZ CRISTINA DE OLIVEIRA	0010304	22,00	10,00	12,00	20,00	64,00	Presente	Aprovado
BIANCA CAROLINA SOARES	0011113	8,00	6,00	6,00	12,00	32,00	Presente	Reprovado
CAMILA APARECIDA SILVEIRA	0012656	14,00	10,00	6,00	12,00	42,00	Presente	Reprovado
CAMILA BARBOSA PINTO	0013092	18,00	10,00	10,00	18,00	56,00	Presente	Aprovado
CAMILE SILVA NOBREGA	0014431	24,00	12,00	12,00	32,00	80,00	Presente	Aprovado
CAMILLA VALT FERREIRA SIQUEIRA	0014657	20,00	10,00	16,00	20,00	66,00	Presente	Aprovado
CAMILLE SCHMIDT STEKLAIN	0012181	14,00	8,00	16,00	20,00	58,00	Presente	Aprovado
CARLA WORELL	0014462	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
CELSO CZELUSARZ	0014082	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
CELSO DE ALMEIDA ALEXANDRE	0012848	12,00	10,00	14,00	18,00	54,00	Presente	Aprovado
CHRISTOFHER EDUARDO MENDES ROCHA	0011955	20,00	10,00	12,00	28,00	70,00	Presente	Aprovado
CINTHIA DEDA	0012425	10,00	8,00	8,00	18,00	44,00	Presente	Reprovado
CLEVERSON IGNACIO CORREA	0010327	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
CRISAN LEMES DA ROSA	0013598	16,00	10,00	18,00	22,00	66,00	Presente	Aprovado
CRISLAINE PEDROSO DIOGO	0014158	12,00	8,00	8,00	16,00	44,00	Presente	Reprovado
CRISTIANE FERREIRA RAMOS BUENO	0014171	14,00	12,00	12,00	20,00	58,00	Presente	Aprovado
DANIELA VARELA CORDEIRO	0014149	16,00	10,00	10,00	16,00	52,00	Presente	Aprovado
DÉBORA WOLF	0010061	10,00	6,00	6,00	18,00	40,00	Presente	Reprovado
DENIS LEINEKER OPOLIS	0012811	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
DENISE BRICKNER TAVARES	0010727	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
DENIVALDO GARCIA	0012713	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Presente	Reprovado
DIEGO ALVES DOS SANTOS	0013582	12,00	8,00	14,00	24,00	58,00	Presente	Aprovado

ANALISTA DE LICITAÇÕES -

NOME	INSCRIÇÃO	LP	LEG	CB	CE	PONTOS	PRES/AUS	RESULTADO
DIEGO SILVA SANTOS	0012589	10,00	10,00	6,00	12,00	38,00	Presente	Reprovado
EDER RAMON DA SILVA SACZUK	0013649	16,00	8,00	16,00	34,00	74,00	Presente	Aprovado
EDINE TATIANE WASIELENSKI PICULSKI	0012493	18,00	8,00	12,00	16,00	54,00	Presente	Aprovado
EDSON BENEDITO TABORDA	0010168	18,00	6,00	16,00	22,00	62,00	Presente	Aprovado
ELEN APARECIDA SCHUSTER SOARES	0011966	14,00	10,00	16,00	18,00	58,00	Presente	Aprovado
ELVIS FELIPE SAMPAIO ROSA	0010964	14,00	10,00	18,00	18,00	60,00	Presente	Aprovado
EMANOEL DOUGLAS NASCIMENTO	0013344	16,00	8,00	18,00	16,00	58,00	Presente	Aprovado
EMERSON JOSÉ ZBONIK CORRÊA	0014191	12,00	6,00	10,00	20,00	48,00	Presente	Reprovado
EMILLY MELO DA SILVA	0013688	16,00	4,00	12,00	14,00	46,00	Presente	Reprovado
ENZO DE GASPARI RAMOS	0011835	14,00	10,00	16,00	22,00	62,00	Presente	Aprovado
EVERTON RODRIGO PADILHA	0014498	12,00	6,00	10,00	14,00	42,00	Presente	Reprovado
FABRIZIO SANDRINI	0012128	8,00	10,00	12,00	16,00	46,00	Presente	Reprovado
FELIPE LACERDA SHTORACHE	0013400	14,00	4,00	10,00	22,00	50,00	Presente	Aprovado
FERNANDA DA SILVEIRA	0010315	12,00	10,00	6,00	14,00	42,00	Presente	Reprovado
FERNANDO GONÇALVES DE LARA	0011953	12,00	6,00	18,00	22,00	58,00	Presente	Aprovado
FRANCISCO RIBEIRO DE PAULA JUNIOR	0012880	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
GABRIEL GREMSKI PAWLAK	0012781	18,00	10,00	16,00	20,00	64,00	Presente	Aprovado
GABRIEL SOUZA DOS SANTOS	0010821	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
GABRIELA AGNES MACÊDO MACIEL	0014419	14,00	6,00	8,00	16,00	44,00	Presente	Reprovado

GIOVANA KÖHLER PETRUS	0014593	18,00	8,00	16,00	16,00	58,00	Presente	Aprovado
GISELE DE FATIMA RIBAS PEREIRA	0010388	12,00	8,00	12,00	16,00	48,00	Presente	Reprovado
GUILHERME KRAINSKI PINTO	0014031	16,00	6,00	14,00	14,00	50,00	Presente	Aprovado
HELOISA DITTRICH RIBEIRO	0011849	14,00	8,00	12,00	18,00	52,00	Presente	Aprovado
IONARA PACHECO COSTA	0011193	14,00	12,00	14,00	18,00	58,00	Presente	Aprovado
ISABELLE DA SILVEIRA PAES	0011187	20,00	6,00	16,00	12,00	54,00	Presente	Aprovado
ISABELLE MARTINS CORRÊA	0012551	12,00	8,00	12,00	14,00	46,00	Presente	Reprovado
ISABELLI SCARDANZAN HAMMERSCHMIDT	0010490	18,00	6,00	10,00	14,00	48,00	Presente	Reprovado
IVAN BOÇOIS	0013540	20,00	10,00	18,00	16,00	64,00	Presente	Aprovado
IVONETE APARECIDA DE SOUZA	0014436	10,00	8,00	10,00	20,00	48,00	Presente	Reprovado
JAQUELINE APARECIDA DE SOUZA	0012032	18,00	4,00	14,00	14,00	50,00	Presente	Aprovado
JEAN BILEK MOREIRA	0010992	8,00	8,00	16,00	10,00	42,00	Presente	Reprovado
JÉSSICA JARDIM DE AGUIAR	0010568	8,00	6,00	14,00	8,00	36,00	Presente	Reprovado
JHONATA MARQUATZ	0014385	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
JOISELE DOS SANTOS RODRIGUES	0011507	16,00	10,00	16,00	18,00	60,00	Presente	Aprovado
JONATHAN ALAIKO FERREIRA	0012931	24,00	12,00	20,00	24,00	80,00	Presente	Aprovado
JOSE AUGUSTO MARQUES DE MIRANDA	0012104	20,00	10,00	12,00	12,00	54,00	Presente	Aprovado
JOSIANE TON RAMOS	0013089	20,00	10,00	14,00	24,00	68,00	Presente	Aprovado
JULIANA DE OLIVEIRA SANTOS LIMA	0010464	20,00	10,00	12,00	14,00	56,00	Presente	Aprovado
JULIANA HYMOWSKI	0011673	12,00	6,00	16,00	14,00	48,00	Presente	Reprovado
JULIANE SOCZEK	0010791	14,00	8,00	16,00	12,00	50,00	Presente	Aprovado
JULIO CESAR SOARES DE ANHAIA	0013848	12,00	10,00	12,00	14,00	48,00	Presente	Reprovado
KAHOMA WILL LEAL BANDEIRA	0012721	18,00	8,00	10,00	14,00	50,00	Presente	Aprovado
KARINE SOARES JAVORSKI	0010175	12,00	10,00	8,00	12,00	42,00	Presente	Reprovado
KELLY CRISTINA DE FARIAS PINTO	0013620	18,00	6,00	12,00	16,00	52,00	Presente	Aprovado
KELLY THACYANE LOURES NASCIMENTO	0012344	14,00	4,00	12,00	16,00	46,00	Presente	Reprovado
LARISSA DOS SANTOS RICHALSKI	0010225	16,00	8,00	14,00	20,00	58,00	Presente	Aprovado
LARISSA ZARPELLON MATTANA	0010120	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
LEILANE LOPATA DOS SANTOS	0012054	10,00	4,00	12,00	12,00	38,00	Presente	Reprovado
LETICIA MARTINS DEINA	0013493	14,00	6,00	10,00	18,00	48,00	Presente	Reprovado

ANALISTA DE LICITAÇÕES -

NOME	INSCRIÇÃO	LP	LEG	CB	CE	PONTOS	PRES/AUS	RESULTADO
LIGGIA MARIA DEDA DA CRUZ	0010155	12,00	10,00	14,00	18,00	54,00	Presente	Aprovado
LUANA BEATRIZ SOUZA CZARNESKI	0010242	14,00	4,00	16,00	18,00	52,00	Presente	Aprovado
LUANA MURBACH GONCALVES	0014309	16,00	4,00	12,00	12,00	44,00	Presente	Reprovado
LUCAS MATHEUS CUNHA DO AMARAL	0012447	14,00	8,00	18,00	14,00	54,00	Presente	Aprovado
LUCAS MATHEUS PORTES	0013547	14,00	4,00	16,00	20,00	54,00	Presente	Aprovado
LUCAS VIDAL	0013676	18,00	4,00	6,00	10,00	38,00	Presente	Reprovado
LUCIANE LEINEKER PEREIRA	0013739	10,00	6,00	14,00	18,00	48,00	Presente	Reprovado
LUCIELY FERREIRA PINTO	0012885	12,00	4,00	14,00	24,00	54,00	Presente	Aprovado
LUCIOLA ETYENNE FERREIRA ANGELO	0014224	14,00	12,00	14,00	22,00	62,00	Presente	Aprovado
LUIS ALBERTO VAZQUEZ FERNANDEZ FILHO	0010502	24,00	8,00	18,00	24,00	74,00	Presente	Aprovado
LUZIMAR PEREIRA DA SILVA	0013141	8,00	8,00	12,00	10,00	38,00	Presente	Reprovado
MANOEL ANTONIO FANTIN JANZ	0010282	20,00	8,00	16,00	14,00	58,00	Presente	Aprovado
MARIA GABRIELA MARTINS AGUIAR	0011306	14,00	6,00	16,00	16,00	52,00	Presente	Aprovado
MARIA MADALENA MURBACH GONÇALVES	0012654	14,00	8,00	6,00	16,00	44,00	Presente	Reprovado
MATEUS PRADO CARVALHO FERREIRA DOS SANTOS	0014432	20,00	10,00	18,00	16,00	64,00	Presente	Aprovado
MAXIMIANO ANGELOTTI SILVA	0012351	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
MAYKO AUGUSTO ONGARATTO	0014448	18,00	8,00	20,00	24,00	70,00	Presente	Aprovado
MICHELE DE FÁTIMA GUIMARÃES GLINSKI	0013759	14,00	12,00	10,00	12,00	48,00	Presente	Reprovado
NASRI PRESTES SARKISS	0013091	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
NATANA CAROLINE ZELA ANTUNES	0014404	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
NICOLE CRISTINE VILLA LOBOS	0014133	14,00	10,00	16,00	22,00	62,00	Presente	Aprovado
PATRICIA CARLINE GOIS DA SILVA	0011813	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
PATRÍCIA MARINHO CAMARGO	0013044	16,00	12,00	12,00	24,00	64,00	Presente	Aprovado
PATRICIA PAES DOS SANTOS	0013006	16,00	8,00	12,00	12,00	48,00	Presente	Reprovado
PATRICK COELHO GANZERT	0012426	14,00	6,00	6,00	16,00	42,00	Presente	Reprovado
PEDRO AGUIAR MAYER PINTO	0010862	16,00	6,00	10,00	16,00	48,00	Presente	Reprovado

PEDRO HENRIQUE FIGURA GOMES	0010414	18,00	6,00	18,00	12,00	54,00	Presente	Aprovado
PETRUS ANTONIO CYULYK	0014634	16,00	10,00	18,00	30,00	74,00	Presente	Aprovado
RAFAEL FERNANDO	0013464	20,00	10,00	18,00	22,00	70,00	Presente	Aprovado
RAMON TRINDADE BORGES	0013736	14,00	10,00	18,00	18,00	60,00	Presente	Aprovado
RAQUEL NUNES SILVA	0011112	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
RENATA DE MORAIS	0010854	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
RITHELE FERREIRA	0011700	14,00	8,00	12,00	26,00	60,00	Presente	Aprovado
RODRIGO PEDROSO MENDES	0010330	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
ROGERIO KRAINSKI DALLABONA	0012595	18,00	10,00	10,00	12,00	50,00	Presente	Aprovado
ROSE CLEIDE APARECIDA PORTES	0013067	8,00	8,00	14,00	12,00	42,00	Presente	Reprovado
SABRINA FERREIRADOS SANTOS	0010950	20,00	8,00	8,00	14,00	50,00	Presente	Aprovado
SABRINA MARKOWICZ GURSKI	0012939	16,00	10,00	16,00	18,00	60,00	Presente	Aprovado
SERGIO RICARDO DAL LAGO	0010172	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
SIRLEI MARQUES DE MIRANDA CORREA	0013737	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
TALITA CRISTINE DOS ANJOS DA SILVA	0011572	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
TARCISIO ZEWE DUARTE	0012947	20,00	14,00	18,00	28,00	80,00	Presente	Aprovado
THAIANE BIANCA BACHMANN TESSARO	0013250	10,00	12,00	12,00	18,00	52,00	Presente	Aprovado
THAÍS PINTO FOSQUERAU	0010693	18,00	8,00	18,00	8,00	52,00	Presente	Aprovado
THALYTA SOARES DE OLIVEIRA	0013711	10,00	10,00	6,00	14,00	40,00	Presente	Reprovado
VANESSA CAMPOS SANTANA	0012020	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
VANESSA THERÉSIO PARANÁ	0013052	16,00	10,00	12,00	22,00	60,00	Presente	Aprovado
VITÓRIA BILL PEREIRA	0013190	14,00	4,00	12,00	10,00	40,00	Presente	Reprovado
WANESSA APARECIDA DOS SANTOS	0013418	20,00	6,00	16,00	12,00	54,00	Presente	Aprovado

ANALISTA DE LICITAÇÕES -

NOME	INSCRIÇÃO	LP	LEG	CB	CE	PONTOS	PRES/AUS	RESULTADO
WELTON LEINEKER PEREIRA	0011592	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado

AUXILIAR DE ENFERMAGEM -

NOME	INSCRIÇÃO	LP	MAT	LEG	CB	CE	PONTOS	PRES/AUS	RESULTADO
ALINE MAGALHÃES	0012798	12,00	6,00	8,00	10,00	14,00	50,00	Presente	Aprovado
ANNA LUIZA DOMINGUES BORA	0013299	14,00	6,00	10,00	6,00	14,00	50,00	Presente	Aprovado
CLARICE DE JESUS ALVES ARAUJO	0010012	10,00	6,00	8,00	8,00	18,00	50,00	Presente	Aprovado
CLAUDINEA DO ROCIO LIMA RODRIGUES	0010907	14,00	8,00	6,00	6,00	18,00	52,00	Presente	Aprovado
DENIZE CACHIMARQUE	0012424	14,00	10,00	6,00	6,00	14,00	50,00	Presente	Aprovado
ELISANGELA PEREIRA BARBOSA	0011254	6,00	8,00	2,00	6,00	18,00	40,00	Presente	Reprovado
IVANIA CORREA	0012523	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
JOCIANE APARECIDA FERREIRA RAMOS	0012847	10,00	8,00	8,00	6,00	16,00	48,00	Presente	Reprovado
KAUANI CARVALHO CZELUSNIAKI	0012316	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
KEILA DE CASTRO CORREIA	0013614	8,00	8,00	6,00	4,00	10,00	36,00	Presente	Reprovado
LEIDICLEA FRONCHEK BUDEK	0011040	6,00	4,00	10,00	4,00	18,00	42,00	Presente	Reprovado
LEILA KOSSOSKI	0012480	6,00	4,00	8,00	8,00	16,00	42,00	Presente	Reprovado
LUIS FERNANDO ALVES	0010291	14,00	4,00	4,00	6,00	12,00	40,00	Presente	Reprovado
MARIA APARECIDA DE LARA SOEK	0013434	10,00	8,00	8,00	6,00	20,00	52,00	Presente	Aprovado
MARIA EDUARDA DOMINGUES BORA	0013292	6,00	4,00	4,00	6,00	16,00	36,00	Presente	Reprovado
MARICLEA APARECIDA MAYER	0013629	8,00	4,00	6,00	10,00	14,00	42,00	Presente	Reprovado
MARILDA DO ROCIO MEIRA HEIMOSKI	0013138	10,00	8,00	12,00	6,00	20,00	56,00	Presente	Aprovado
MARIZE DAMBOROVSKI WOSNIAK	0013200	10,00	6,00	10,00	6,00	10,00	42,00	Presente	Reprovado
MIRIAM BRETZKE ROSSOW	0012810	8,00	8,00	4,00	10,00	20,00	50,00	Presente	Aprovado
NEUSA APARECIDA CHIMALESKI	0012979	10,00	4,00	10,00	4,00	12,00	40,00	Presente	Reprovado
PAMELA HEYMOWSKI LIMA	0010006	8,00	4,00	4,00	2,00	14,00	32,00	Presente	Reprovado
PATRÍCIA APARECIDA HORNING ALVES	0010877	6,00	6,00	8,00	8,00	16,00	44,00	Presente	Reprovado
PAULA FERREIRA	0011676	12,00	4,00	8,00	4,00	10,00	38,00	Presente	Reprovado
RAFAELLA WIELESKI DOS SANTOS	0010724	8,00	10,00	8,00	10,00	14,00	50,00	Presente	Aprovado
ROBERTA DA SILVA TEIXEIRA KAIS	0010131	14,00	10,00	6,00	2,00	16,00	48,00	Presente	Reprovado
ROSANGELA APARECIDA HONORIO CARVALHO	0012476	12,00	6,00	6,00	2,00	14,00	40,00	Presente	Reprovado
SABRINA APARECIDA MATTAR SANTOS	0011807	10,00	4,00	6,00	8,00	14,00	42,00	Presente	Reprovado
SHEILA KAOMA DOS SANTOS DORNELES	0011549	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
SONIA MARI SILVA	0011226	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
SOPHIA FERRAZ KOBACHUK	0012665	10,00	6,00	12,00	8,00	16,00	52,00	Presente	Aprovado

AUXILIAR DE ODONTOLOGIA -

NOME	INSCRIÇÃO	LP	MAT	LEG	CB	CE	PONTOS	PRES/AUS	RESULTADO
CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS	0012206	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
EDILAINE FERREIRA DE MORAIS MARTINS	0012035	8,00	6,00	10,00	6,00	16,00	46,00	Presente	Reprovado
FERNANDA APARECIDA CORREIA	0013962	8,00	10,00	8,00	10,00	18,00	54,00	Presente	Aprovado
FERNANDA LEAL PADILHA VIEIRA	0010337	12,00	8,00	12,00	6,00	14,00	52,00	Presente	Aprovado
GISLAINE DE FATIMA RAITZ DA SILVA	0012458	4,00	4,00	4,00	6,00	10,00	28,00	Presente	Reprovado
GISLAINE MARIA UKAN	0011652	14,00	8,00	10,00	10,00	12,00	54,00	Presente	Aprovado
JANAINA DE PAULA OLIVEIRA	0010685	10,00	6,00	6,00	10,00	12,00	44,00	Presente	Reprovado
JAQUELINE ZBONIK GARCIA	0012712	12,00	4,00	8,00	6,00	22,00	52,00	Presente	Aprovado
JUCÉLIA APARECIDA DA SILVA	0012530	10,00	4,00	6,00	6,00	14,00	40,00	Presente	Reprovado
KAMILA DE SOUZA HORNING	0010390	10,00	10,00	6,00	4,00	12,00	42,00	Presente	Reprovado
LETÍCIA DA SILVA DRABESKI	0011982	8,00	6,00	6,00	6,00	14,00	40,00	Presente	Reprovado
MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA MACIEL	0014167	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado

NOME	INSCRIÇÃO	LP	LEG	CB	CE	PONTOS	PRES/AUS	RESULTADO
WELTON LEINEKER PEREIRA	0011592	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado

AUXILIAR DE ENFERMAGEM -

NOME	INSCRIÇÃO	LP	MAT	LEG	CB	CE	PONTOS	PRES/AUS	RESULTADO
ALINE MAGALHÃES	0012798	12,00	6,00	8,00	10,00	14,00	50,00	Presente	Aprovado
ANNA LUIZA DOMINGUES BORA	0013299	14,00	6,00	10,00	6,00	14,00	50,00	Presente	Aprovado
CLARICE DE JESUS ALVES ARAUJO	0010012	10,00	6,00	8,00	8,00	18,00	50,00	Presente	Aprovado
CLAUDINEA DO ROCIO LIMA RODRIGUES	0010907	14,00	8,00	6,00	6,00	18,00	52,00	Presente	Aprovado
DENIZE CACHIMARQUE	0012424	14,00	10,00	6,00	6,00	14,00	50,00	Presente	Aprovado
ELISANGELA PEREIRA BARBOSA	0011254	6,00	8,00	2,00	6,00	18,00	40,00	Presente	Reprovado
IVANIA CORREA	0012523	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
JOCIANE APARECIDA FERREIRA RAMOS	0012847	10,00	8,00	8,00	6,00	16,00	48,00	Presente	Reprovado
KAUANI CARVALHO CZELUSNIAKI	0012316	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
KEILA DE CASTRO CORREIA	0013614	8,00	8,00	6,00	4,00	10,00	36,00	Presente	Reprovado
LEIDICLEA FRONCHEK BUDEK	0011040	6,00	4,00	10,00	4,00	18,00	42,00	Presente	Reprovado
LEILA KOSSOSKI	0012480	6,00	4,00	8,00	8,00	16,00	42,00	Presente	Reprovado
LUIS FERNANDO ALVES	0010291	14,00	4,00	4,00	6,00	12,00	40,00	Presente	Reprovado
MARIA APARECIDA DE LARA SOEK	0013434	10,00	8,00	8,00	6,00	20,00	52,00	Presente	Aprovado
MARIA EDUARDA DOMINGUES BORA	0013292	6,00	4,00	4,00	6,00	16,00	36,00	Presente	Reprovado
MARICLEA APARECIDA MAYER	0013629	8,00	4,00	6,00	10,00	14,00	42,00	Presente	Reprovado
MARILDA DO ROCIO MEIRA HEIMOSKI	0013138	10,00	8,00	12,00	6,00	20,00	56,00	Presente	Aprovado
MARIZE DAMBOROVSKI WOSNIAK	0013200	10,00	6,00	10,00	6,00	10,00	42,00	Presente	Reprovado
MIRIAM BRETZKE ROSSOW	0012810	8,00	8,00	4,00	10,00	20,00	50,00	Presente	Aprovado
NEUSA APARECIDA CHIMALESKI	0012979	10,00	4,00	10,00	4,00	12,00	40,00	Presente	Reprovado
PAMELA HEYMOWSKI LIMA	0010006	8,00	4,00	4,00	2,00	14,00	32,00	Presente	Reprovado
PATRÍCIA APARECIDA HORNING ALVES	0010877	6,00	6,00	8,00	8,00	16,00	44,00	Presente	Reprovado
PAULA FERREIRA	0011676	12,00	4,00	8,00	4,00	10,00	38,00	Presente	Reprovado
RAFAELLA WIELESKI DOS SANTOS	0010724	8,00	10,00	8,00	10,00	14,00	50,00	Presente	Aprovado
ROBERTA DA SILVA TEIXEIRA KAIS	0010131	14,00	10,00	6,00	2,00	16,00	48,00	Presente	Reprovado
ROSANGELA APARECIDA HONORIO CARVALHO	0012476	12,00	6,00	6,00	2,00	14,00	40,00	Presente	Reprovado
SABRINA APARECIDA MATTAR SANTOS	0011807	10,00	4,00	6,00	8,00	14,00	42,00	Presente	Reprovado
SHEILA KAOMA DOS SANTOS DORNELES	0011549	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
SONIA MARI SILVA	0011226	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
SOPHIA FERRAZ KOBACHUK	0012665	10,00	6,00	12,00	8,00	16,00	52,00	Presente	Aprovado

AUXILIAR DE ODONTOLOGIA -

NOME	INSCRIÇÃO	LP	MAT	LEG	CB	CE	PONTOS	PRES/AUS	RESULTADO
CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS	0012206	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
EDILAINE FERREIRA DE MORAIS MARTINS	0012035	8,00	6,00	10,00	6,00	16,00	46,00	Presente	Reprovado
FERNANDA APARECIDA CORREIA	0013962	8,00	10,00	8,00	10,00	18,00	54,00	Presente	Aprovado
FERNANDA LEAL PADILHA VIEIRA	0010337	12,00	8,00	12,00	6,00	14,00	52,00	Presente	Aprovado
GISLAINE DE FATIMA RAITZ DA SILVA	0012458	4,00	4,00	4,00	6,00	10,00	28,00	Presente	Reprovado
GISLAINE MARIA UKAN	0011652	14,00	8,00	10,00	10,00	12,00	54,00	Presente	Aprovado
JANAINA DE PAULA OLIVEIRA	0010685	10,00	6,00	6,00	10,00	12,00	44,00	Presente	Reprovado
JAQUELINE ZBONIK GARCIA	0012712	12,00	4,00	8,00	6,00	22,00	52,00	Presente	Aprovado
JUCÉLIA APARECIDA DA SILVA	0012530	10,00	4,00	6,00	6,00	14,00	40,00	Presente	Reprovado
KAMILA DE SOUZA HORNING	0010390	10,00	10,00	6,00	4,00	12,00	42,00	Presente	Reprovado

LETÍCIA DA SILVA DRABESKI	0011982	8,00	6,00	6,00	6,00	14,00	40,00	Presente	Reprovado
MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA MACIEL	0014167	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado

AUXILIAR DE ODONTOLOGIA -

NOME	INSCRIÇÃO	LP	MAT	LEG	CB	CE	PONTOS	PRES/AUS	RESULTADO
ROSANE MARIA UKAN	0011162	14,00	6,00	6,00	8,00	16,00	50,00	Presente	Aprovado
THAIS ALVES DA SILVA	0013881	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
AUXILIAR OPERACIONAL -									
NOME	**INSCRIÇÃO**	**LP**	**MAT**	**LEG**	**CB**	**CE**	**PONTOS**	**PRES/AUS**	**RESULTADO**
ADRIANO FONSECA DE MELO	0011943	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
ALAN NEVES	0011573	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
ANA CAROLINA MONTEIRO DA SILVA	0010783	6,00	6,00	6,00	8,00	16,00	42,00	Presente	Reprovado
ANDERSON MAYER XAVIER	0011361	18,00	16,00	2,00	10,00	14,00	60,00	Presente	Aprovado
ANDRE LUIS PADILHA	0014139	12,00	14,00	4,00	10,00	16,00	56,00	Presente	Aprovado
ANDREA DAS NEVES	0013105	14,00	14,00	4,00	10,00	14,00	56,00	Presente	Aprovado
ANDREA DE AGUIAR KUTZ	0013895	8,00	10,00	4,00	8,00	16,00	46,00	Presente	Reprovado
ANSELMO DE ARAÚJO	0010516	6,00	10,00	2,00	4,00	8,00	30,00	Presente	Reprovado
ANTÔNIO ARI RAMOS	0013122	4,00	0,00	4,00	8,00	8,00	24,00	Presente	Reprovado
ANTONIO CESAR BERNARDINO TEIXEIRA	0011560	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
ANTONIO CESAR LAIBIDA LINHARES	0013383	10,00	8,00	6,00	14,00	16,00	54,00	Presente	Aprovado
ARCANGELO BALTAZAR MASCARELLO	0012478	6,00	12,00	4,00	8,00	14,00	44,00	Presente	Reprovado
BEATRIZ DE LIMA JENSEN	0011410	8,00	6,00	6,00	10,00	16,00	46,00	Presente	Reprovado
BIANCA DE LIMA JENSEN	0011606	8,00	4,00	4,00	8,00	14,00	38,00	Presente	Reprovado
BRUNO ALVES DE MOURA PEREIRA	0012703	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
BRUNO OTÁVIO PEDROSO GONÇALVES	0012242	8,00	22,00	4,00	6,00	18,00	58,00	Presente	Aprovado
CARLOS ALBERTO CASTRO DA SILVEIRA	0014534	6,00	12,00	4,00	12,00	16,00	50,00	Presente	Aprovado
CELSO LUIZ SOARES DE MEDEIROS	0012534	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
CIBELLE MARTINS ALVES	0014553	12,00	10,00	8,00	12,00	12,00	54,00	Presente	Aprovado
CICERO ALESSANDRO RAMOS MENDES	0014477	2,00	14,00	2,00	10,00	8,00	36,00	Presente	Reprovado
CINTHYA CARDOSO COLAÇO	0014562	10,00	4,00	4,00	10,00	16,00	44,00	Presente	Reprovado
CRISTINA DE LARA SAMPAIO	0011228	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
DANIELE MAYER RODRIGUES	0012452	20,00	18,00	10,00	14,00	20,00	82,00	Presente	Aprovado
DAVID CARDOSO DOS SANTOS	0012041	8,00	10,00	4,00	8,00	8,00	38,00	Presente	Reprovado
DUILIO FERRARI	0012059	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
EDERSON SLUSARZ	0010845	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
EDINA CRISTINA WALTER	0014148	12,00	6,00	2,00	10,00	10,00	40,00	Presente	Reprovado
ELISANGELA PRUDENTE DOS SANTOS	0011939	12,00	6,00	2,00	8,00	12,00	40,00	Presente	Reprovado
EVALDO SOARES CAMARGO	0013357	10,00	10,00	4,00	8,00	18,00	50,00	Presente	Aprovado
EVANDRO COELHO METZ	0013911	14,00	12,00	2,00	12,00	16,00	56,00	Presente	Aprovado
FABIANO FRANCO DOS SANTOS	0013538	16,00	22,00	10,00	14,00	18,00	80,00	Presente	Aprovado
FELIPE MURBACH COELHO	0010591	14,00	8,00	6,00	8,00	16,00	52,00	Presente	Aprovado
FERNANDA LOPES SILVA	0012088	8,00	6,00	2,00	10,00	6,00	32,00	Presente	Reprovado
GERSON MAGALHAES DIAS	0012800	18,00	18,00	2,00	14,00	18,00	70,00	Presente	Aprovado
GYOVANA KOLOGE DE ARAÚJO	0010077	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
HELOIZA SAMPAIO DOS SANTOS	0011269	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
HERICK HEDUARDO LIMA DOS SANTOS	0012194	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
ITALO CESAR MELO FERREIRA	0013293	12,00	8,00	6,00	12,00	14,00	52,00	Presente	Aprovado
JAIRO DOS SANTOS	0010971	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
JANETE APARECIDA PADILHA MASCARELLO	0012479	10,00	10,00	4,00	12,00	16,00	52,00	Presente	Aprovado
JEFFERSON WANDERLEY DA SILVEIRA	0013444	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
JOÃO ANTONIO DE CAMARGO	0012016	8,00	18,00	0,00	10,00	14,00	50,00	Presente	Aprovado
JOCELI LAIBIDA	0012223	8,00	6,00	4,00	8,00	6,00	32,00	Presente	Reprovado
JOCELIO BARBOSA	0013813	2,00	6,00	4,00	8,00	18,00	38,00	Presente	Reprovado

AUXILIAR OPERACIONAL -

NOME	INSCRIÇÃO	LP	MAT	LEG	CB	CE	PONTOS	PRES/AUS	RESULTADO
JOHNNY HYMOWSKI LEANDRO SILVA	0012657	10,00	18,00	4,00	12,00	20,00	64,00	Presente	Aprovado

JONATHAN FERREIRA ARRUDA ROCHA	0011262	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
JOSÉ CARLOS SERA	0011098	8,00	10,00	0,00	12,00	6,00	36,00	Presente	Reprovado
JOSNEI FONSECA DE MELO	0011718	14,00	14,00	4,00	8,00	14,00	54,00	Presente	Aprovado
JULIANE RIBEIRO	0010580	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
JULIANO DEIVIDY TEZZA DE OLIVEIRA	0011840	12,00	4,00	6,00	8,00	6,00	36,00	Presente	Reprovado
KETLYN KAMYLLE CARDOSO GONÇALVES	0013229	10,00	8,00	6,00	12,00	20,00	56,00	Presente	Aprovado
KÉZIA PEROZA LOS	0011235	16,00	18,00	6,00	12,00	14,00	66,00	Presente	Aprovado
LAWANDA DOS SANTOS DE ANDRADE	0013431	12,00	14,00	4,00	6,00	16,00	52,00	Presente	Aprovado
LUCIANO SAMPAIO	0014347	8,00	22,00	2,00	12,00	16,00	60,00	Presente	Aprovado
LUIS GABRIEL PEREIRA DOMINGUES	0010113	12,00	6,00	6,00	10,00	16,00	50,00	Presente	Aprovado
LUIZ FERNANDO DA SILVEIRA	0014501	6,00	10,00	6,00	10,00	8,00	40,00	Presente	Reprovado
LUIZ GUSTAVO PINTO	0011224	12,00	14,00	4,00	6,00	14,00	50,00	Presente	Aprovado
MANOEL RIMENSOVSKI PINTO	0013417	8,00	8,00	6,00	4,00	14,00	40,00	Presente	Reprovado
MARCOS ROBERTO DA SILVA COLACO	0013140	6,00	12,00	4,00	8,00	12,00	42,00	Presente	Reprovado
MARLON PFUTZ DOS SANTOS	0012299	10,00	12,00	4,00	8,00	16,00	50,00	Presente	Aprovado
MATHEUS DA SILVA GONÇALVES	0010533	14,00	18,00	4,00	6,00	14,00	56,00	Presente	Aprovado
NADIR BENEDITO SCHARNOVEBER ALVES	0010756	12,00	10,00	8,00	6,00	14,00	50,00	Presente	Aprovado
NEIDE DIVINA LUCIA MENDES DE FARIA	0014451	18,00	14,00	10,00	12,00	20,00	74,00	Presente	Aprovado
OTAVIO HOFFMANN LOURENÇO	0013139	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
PATRÍCIA CAETANO DOS SANTOS BARBOSA	0013481	10,00	10,00	2,00	12,00	20,00	54,00	Presente	Aprovado
PAULO ROBERTO BEMBEN	0013153	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
PIETRA KARINA MARQUES	0014416	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
RAFAEL AGUIAR RIBEIRO	0010499	10,00	10,00	4,00	10,00	18,00	52,00	Presente	Aprovado
REGIANE IAVORSKI PEDRO	0010623	8,00	16,00	8,00	14,00	14,00	60,00	Presente	Aprovado
REGIANE LEINEKER	0010987	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
RENAN A F GOSLAR	0013387	12,00	6,00	4,00	6,00	18,00	46,00	Presente	Reprovado
ROBSON RAMOS MACIEL	0013884	8,00	18,00	6,00	6,00	20,00	58,00	Presente	Aprovado
ROGER AUGUSTO MULER	0012766	12,00	24,00	6,00	12,00	18,00	72,00	Presente	Aprovado
ROMARIO SOUZA DOS SANTOS	0013591	12,00	12,00	6,00	10,00	14,00	54,00	Presente	Aprovado
SAMANTA POLATO FERREIRA	0013843	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
SEBASTIÃO ALAERCIO DALKE	0014240	14,00	6,00	6,00	10,00	18,00	54,00	Presente	Aprovado
SIDNEY JOSÉ HEMPLES DOS SANTOS	0010978	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
SONIA HORNING	0011155	8,00	2,00	4,00	8,00	14,00	36,00	Presente	Reprovado
THAIS ALVES DA SILVA	0010022	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
TRINIDHY RAYNE DE LIMA WOTCOSKI	0012684	10,00	6,00	4,00	10,00	12,00	42,00	Presente	Reprovado
VALERIA DE LIMA CORTES	0012732	10,00	10,00	4,00	8,00	10,00	42,00	Presente	Reprovado
WANDERLEY APARECIDO GUERBERT	0014190	10,00	14,00	4,00	8,00	14,00	50,00	Presente	Aprovado
CIRURGIÃO DENTISTA -									
NOME	**INSCRIÇÃO**	**LP**	**LEG**	**CB**	**CE**	**PONTOS**	**PRES/AUS**	**RESULTADO**	
AGNES PINHEIRO DO NASCIMENTO	0010376	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado	
ALINE HAMMERSCHMIDT	0013702	16,00	10,00	14,00	22,00	62,00	Presente	Aprovado	
ALINE HOFFMANN XAVIER DA SILVA	0010106	18,00	6,00	12,00	14,00	50,00	Presente	Aprovado	
ANA PAULA AVELAR GALLIERI	0014290	14,00	8,00	14,00	12,00	48,00	Presente	Reprovado	
ANA PAULA NOTTAR	0012201	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado	
ANDRE VIEIRA DE SOUZA	0010613	14,00	8,00	16,00	18,00	56,00	Presente	Aprovado	
ANDREA KARLA DE ANDRADE SOUZA	0013770	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado	
ANDREA REIS WENDT	0012976	20,00	8,00	18,00	20,00	66,00	Presente	Aprovado	

CIRURGIÃO DENTISTA -

NOME	**INSCRIÇÃO**	**LP**	**LEG**	**CB**	**CE**	**PONTOS**	**PRES/AUS**	**RESULTADO**
ANDRESSA CARLA DE SOUZA MELO	0011104	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
ANNA CRISTINA DA SILVA NASCIMENTO	0013187	22,00	12,00	18,00	20,00	72,00	Presente	Aprovado
BRENO BUCH	0013728	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
CALVIN DE SOUZA HENKELS	0014639	20,00	6,00	16,00	16,00	58,00	Presente	Aprovado
CAMILA STREIT DA COSTA	0014090	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
CARLA BEATRIZ SCHINDA	0010213	16,00	4,00	14,00	18,00	52,00	Presente	Aprovado
CHRISLAYNNE MONTELO DE PAULA	0010226	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
CHRISTIANO DE ALENCAR SIEBRA	0012342	20,00	8,00	18,00	22,00	68,00	Presente	Aprovado
CÍNTIA DE SOUZA GOLOMBIEWSKI	0011271	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado

CRISTIELE ROSA FINGER	0010072	12,00	10,00	14,00	12,00	48,00	Presente	Reprovado
DANIELLE SOLEY BATISTA	0012320	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
DEYSE GRAUDIN MIRANDA	0011110	12,00	2,00	16,00	20,00	50,00	Presente	Aprovado
DIOGO BERTANHÃO PONTAROLO	0010524	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
EDUARDA DISNER PEREIRA TEIXEIRA	0011839	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
ELY GANZERT PIERIN	0012872	18,00	6,00	12,00	26,00	62,00	Presente	Aprovado
ESTELA BUENO PAQUETE	0011182	10,00	6,00	12,00	26,00	54,00	Presente	Aprovado
ETHYENNE ALESSANDRA BERECHAVINSKI SCENDRZYK	0014004	20,00	12,00	18,00	16,00	66,00	Presente	Aprovado
FERNANDA STABACH GREMSKI	0010859	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
GIULIA SARTORI NESI	0014453	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
HELENA MARIA KUDLA SCHAPHAUSER	0013608	14,00	10,00	14,00	18,00	56,00	Presente	Aprovado
ISABELE CAVALCANTE FERREIRA	0011288	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
ISABELLA PIETRA BUCCIO	0014395	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
ISABELLA ZONIN COSER	0010542	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
JANAINA WESSLING	0012196	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
JEISSIANE BARBARINE DE OLIVEIRA	0012050	22,00	8,00	20,00	22,00	72,00	Presente	Aprovado
JESSICA ALINE DE MATOS PEREIRA	0014011	16,00	10,00	8,00	22,00	56,00	Presente	Aprovado
JOÃO FELIPE MOTTA MOREIRA	0011533	12,00	8,00	18,00	12,00	50,00	Presente	Aprovado
JULIANA LOPES NUNES DUARTE	0012310	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
KAUANE APARECIDA PIANOVSKI	0013832	18,00	4,00	18,00	22,00	62,00	Presente	Aprovado
KETELLYN FERNANDA PATENTE BROGIAN	0010176	22,00	6,00	14,00	14,00	56,00	Presente	Aprovado
LARISSA FERNANDA CALDARDO LEMES DA SILVA	0014582	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
LARISSA STEILMANN DEMARCHI	0010275	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
LAUREN NEUMANN RIBEIRO	0014361	22,00	10,00	16,00	22,00	70,00	Presente	Aprovado
LETICIA SCHERREIER	0013541	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
LETICIA TRALESKI	0014397	14,00	8,00	16,00	24,00	62,00	Presente	Aprovado
LETÍCIA TRIERVEILER BUCH	0013625	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
LIRIAN ELOANA RIBEIRO	0014189	10,00	10,00	10,00	16,00	46,00	Presente	Reprovado
LUANY NAIARA HALAIKO RIBAS	0013740	12,00	6,00	14,00	16,00	48,00	Presente	Reprovado
LUCIANO PEDRO HORNING DO VALE	0011772	18,00	4,00	10,00	12,00	44,00	Presente	Reprovado
LUIS FERNANDO NAPOLI DELLA BIANCA	0011462	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
LUIZ GUILHERME KUDLA SCHAPHAUSER	0013587	16,00	10,00	20,00	18,00	64,00	Presente	Aprovado
LUIZA COELHO RAMOS	0012090	16,00	4,00	14,00	20,00	54,00	Presente	Aprovado
MARCOS DA SILVA ROCHA JUNIOR	0012391	16,00	8,00	16,00	26,00	66,00	Presente	Aprovado
NATALIA FIGUEIRA VIDAL	0012896	14,00	8,00	14,00	12,00	48,00	Presente	Reprovado
NATALIA TAMIRES DE CASTRO	0014613	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
NATHALIA RISCAROLLI MAZZA CANEDO DOS SANTOS	0013785	22,00	10,00	18,00	18,00	68,00	Presente	Aprovado
OKSANA TANIA CHOMA ZAVILINSKI	0013174	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
PALOMA APARECIDA AMADO	0012129	12,00	2,00	16,00	20,00	50,00	Presente	Aprovado
PAMELA LOUISE RODRIGUES DE ANDRADE	0010878	18,00	8,00	16,00	18,00	60,00	Presente	Aprovado

CIRURGIÃO DENTISTA -

NOME	INSCRIÇÃO	LP	LEG	CB	CE	PONTOS	PRES/AUS	RESULTADO
PAULA MELISSA FERREIRA FONTES	0014263	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
RAISSA BEZERRA GAMA	0014457	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
RENATA RITTER WODIANI	0011844	20,00	4,00	16,00	8,00	48,00	Presente	Reprovado
ROBERTA FERNANDES BATISTA	0013674	24,00	8,00	14,00	18,00	64,00	Presente	Aprovado
RODRIGO DOS SANTOS CARNEIRO	0014495	6,00	2,00	12,00	16,00	36,00	Presente	Reprovado
TACIANA PRESZNHUK	0011954	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
THAMIRES TAMARA TRINDADE BARBOSA	0014087	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
VICTOR BRUNO DA SILVA DE SOUZA	0012691	18,00	10,00	16,00	16,00	60,00	Presente	Aprovado
VICTORIA SANTOS DE OLIVEIRA	0013677	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
VINÍCIUS OBAL	0010208	26,00	8,00	20,00	22,00	76,00	Presente	Aprovado
CONTADOR -								
NOME	**INSCRIÇÃO**	**LP**	**LEG**	**CB**	**CE**	**PONTOS**	**PRES/AUS**	**RESULTADO**
ADRIANO BRAZ DE OLIVEIRA	0010809	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
ALANA DE OLIVEIRA	0013443	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
ALYSSON LEANDRO SARNICK	0010658	18,00	8,00	16,00	18,00	60,00	Presente	Aprovado
ANA MAYRA DE OLIVEIRA DUTRA	0010673	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado

ANA PAULA FERREIRA SUOTA	0010988		-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
ANDRE MEXIKO OTTMANN	0013438		10,00	10,00	18,00	12,00	50,00	Presente	Aprovado
BENEDITO ALTAIR FERREIRA DE LARA JUNIOR	0010104		18,00	10,00	14,00	20,00	62,00	Presente	Aprovado
DELIZE RODRIGUES	0013289		16,00	10,00	6,00	18,00	50,00	Presente	Aprovado
DENIS RAFAEL KORB	0013406		24,00	14,00	20,00	26,00	84,00	Presente	Aprovado
GABRIELLY RAMOS KOTKOWSKI	0014329		18,00	8,00	12,00	10,00	48,00	Presente	Reprovado
HUGO BISPO DA SILVA	0011236		-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
JÉSSICA APARECIDA RAMOS	0013569		-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
JOÃO FELIPE CAMPOS CUSTÓDIO	0013469		-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
JOAO MARCOS BATISTA	0010222		16,00	8,00	20,00	26,00	70,00	Presente	Aprovado
JOICE DE FREITAS	0013923		-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
JOSÉ ANTONIO CIRILO DE ABREU JUNIOR	0011369		-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
JULIO CESAR PADILHA BARBOSA	0013657		22,00	8,00	16,00	28,00	74,00	Presente	Aprovado
LILIAN APARECIDA DOS SANTOS	0012098		20,00	8,00	18,00	2,00	48,00	Presente	Reprovado
MARIA INES TEIXEIRA	0012503		14,00	14,00	10,00	10,00	48,00	Presente	Reprovado
MARIANA JUSTEN SCHRATZENSTALLER	0013638		20,00	10,00	16,00	20,00	66,00	Presente	Aprovado
MARICI WOLF COELHO	0013652		16,00	8,00	10,00	8,00	42,00	Presente	Reprovado
MARIO CELSO DZIERVA	0012817		24,00	10,00	16,00	30,00	80,00	Presente	Aprovado
RADAMES RANGEL	0010212		-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
ROBERTO ANTONIO CASTILHO	0012580		22,00	10,00	18,00	20,00	70,00	Presente	Aprovado
ROBERTO VINICIUS MOREIRA DE SOUSA	0013760		-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
RODRIGO JANKE	0013178		14,00	10,00	14,00	24,00	62,00	Presente	Aprovado
ROMUALDO NICANOR PORTES ZELA	0010204		16,00	8,00	12,00	16,00	52,00	Presente	Aprovado
ROSILÉIA LESNIOVIES	0011828		16,00	2,00	8,00	8,00	34,00	Presente	Reprovado
TAISA MARCELA PACHECO MARTINS	0012502		10,00	6,00	4,00	12,00	32,00	Presente	Reprovado
VINICIUS HENRIQUE ROZARIO	0013670		22,00	10,00	20,00	26,00	78,00	Presente	Aprovado
		COVEIRO -							
NOME	**INSCRIÇÃO**	**LP**	**MAT**	**LEG**	**CB**	**CE**	**PONTOS**	**PRES/AUS**	**RESULTADO**
AGNES BILL	0011926	8,00	6,00	2,00	4,00	20,00	40,00	Presente	Reprovado
ALEXANDRE JOSE CAUS	0011502	6,00	4,00	4,00	4,00	12,00	30,00	Presente	Reprovado
ALINE HARTMANN DE PAULA	0010325	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado

COVEIRO -

		COVEIRO -							
NOME	**INSCRIÇÃO**	**LP**	**MAT**	**LEG**	**CB**	**CE**	**PONTOS**	**PRES/AUS**	**RESULTADO**
DANILO CORRÊA MENDES	0014493	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
DAVI MACEDO DE ALMEIDA	0014377	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
EMERSON DA SILVEIRA	0011792	12,00	10,00	2,00	10,00	20,00	54,00	Presente	Aprovado
EVERALDO AMORIN	0011172	8,00	4,00	4,00	10,00	18,00	44,00	Presente	Reprovado
FLAVIO ROBERTO GONDO TUCHINSKI	0014114	12,00	2,00	0,00	10,00	16,00	40,00	Presente	Reprovado
GABRIEL GOGOLA CZAIA	0012867	6,00	10,00	8,00	2,00	18,00	44,00	Presente	Reprovado
GENIVALDO CARDOSO COLAÇO	0014053	4,00	0,00	2,00	6,00	4,00	16,00	Presente	Reprovado
GREGORY MELO FERREIRA	0012673	18,00	10,00	10,00	6,00	22,00	66,00	Presente	Aprovado
JONATHAN DOS SANTOS	0010830	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
RODRIGO TRINDADE	0011994	6,00	16,00	4,00	8,00	24,00	58,00	Presente	Aprovado
ROGER DE ALMEIDA ROBERT	0012971	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
SAMUEL GERHARD ANJOS	0010334	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
VERIDIANA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA	0011423	12,00	4,00	2,00	6,00	22,00	46,00	Presente	Reprovado
WILLAME BEZERRA DA SILVA	0010191	10,00	10,00	4,00	6,00	18,00	48,00	Presente	Reprovado
COZINHEIRA -									
NOME	**INSCRIÇÃO**	**LP**	**MAT**	**LEG**	**CB**	**CE**	**PONTOS**	**PRES/AUS**	**RESULTADO**
ADELIANA DA SILVA	0011044	8,00	8,00	6,00	10,00	16,00	48,00	Presente	Reprovado
ADRIANA MARTINS VARELA DA SILVA	0013213	14,00	10,00	4,00	14,00	20,00	62,00	Presente	Aprovado
ADRIANA MOREIRA DOS SANTOS	0011117	6,00	4,00	6,00	6,00	18,00	40,00	Presente	Reprovado
AGLACIR APARECIDA MENDES LEMOS	0014531	4,00	6,00	0,00	6,00	10,00	26,00	Presente	Reprovado
ALANA CRISTINA DOMINGUES RIBEIRO	0014353	8,00	2,00	0,00	10,00	10,00	30,00	Presente	Reprovado
ALCIONE APARECIDA COELHO DE RAMOS	0010385	16,00	22,00	10,00	10,00	24,00	82,00	Presente	Aprovado
ALEXANDRA MORAES DE RAMOS	0014137	4,00	2,00	2,00	8,00	12,00	28,00	Presente	Reprovado
ALICIANE DO ROCIO RODRIGUES DE LIMA	0010712	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado

ALINE DO ROCIO GONÇALVES DOS SANTOS	0013301	10,00	10,00	4,00	10,00	20,00	54,00	Presente	Aprovado
ALINE SCHUSTER RICETTO	0013399	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
ANA CAROLINE DE MORAIS SEIXAS	0014345	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
ANA KELLY SILVA DE OLIVEIRA DE LIMA	0013413	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
ANA LÚCIA VIEIRA DOS SANTOS	0013303	10,00	6,00	0,00	10,00	14,00	40,00	Presente	Reprovado
ANDREA COSTA PINTO	0012161	12,00	10,00	4,00	8,00	20,00	54,00	Presente	Aprovado
ANDREA DE FÁTIMA FERNANDES COELHO	0014080	6,00	8,00	0,00	10,00	18,00	42,00	Presente	Reprovado
ANDRÉIA REGINA CORDEIRO DE OLIVEIRA	0011070	8,00	6,00	0,00	10,00	16,00	40,00	Presente	Reprovado
ANDRESSA FONTOURA DA ROSA	0012081	10,00	8,00	0,00	4,00	18,00	40,00	Presente	Reprovado
ANDRESSA RASMUSSEN GOMES	0014165	12,00	10,00	2,00	12,00	18,00	54,00	Presente	Aprovado
ANDRESSA VIEIRA FERREIRA	0014502	6,00	4,00	2,00	12,00	14,00	38,00	Presente	Reprovado
ANGELA MARIA NOVAK FERRARI	0010248	16,00	2,00	4,00	10,00	22,00	54,00	Presente	Aprovado
ANGELITA APARECIDA MACHADO	0014319	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
ARIANE DANIELE DE SOUZA ROSA	0011217	8,00	8,00	0,00	12,00	16,00	44,00	Presente	Reprovado
BRASILINA APARECIDA DOS SANTOS COELHO	0012308	12,00	10,00	4,00	4,00	14,00	44,00	Presente	Reprovado
CAMILA DE OLIVEIRA GUELBERT	0010615	8,00	10,00	4,00	10,00	18,00	50,00	Presente	Aprovado
CAMILA RODRIGUES PROTSKI DA SILVEIRA	0013660	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
CARLA APARECIDA BELARMINO MENDES LECHINOSKI	0014057	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
CELINA MARIA DE LARA GOSLAR	0010142	14,00	8,00	4,00	6,00	10,00	42,00	Presente	Reprovado
CINTIA DO ROSÁRIO LOURENÇO RODRIGUES	0011802	10,00	14,00	6,00	12,00	22,00	64,00	Presente	Aprovado
CLAUDETE COLAÇO GONÇALVES	0010956	2,00	6,00	0,00	8,00	4,00	20,00	Presente	Reprovado
CLAUDIA APARECIDA PEDROSO DO AMARAL	0012953	6,00	12,00	0,00	8,00	14,00	40,00	Presente	Reprovado
CLAUDIA DE CARVALHO SANTOS	0010403	16,00	10,00	0,00	12,00	16,00	54,00	Presente	Aprovado
CLAUDIA PADILHA	0010574	0,00	2,00	2,00	0,00	2,00	6,00	Presente	Reprovado

COZINHEIRA -

NOME	INSCRIÇÃO	LP	MAT	LEG	CB	CE	PONTOS	PRES/AUS	RESULTADO
CLAUDIANE FERREIRA DE CHAVES	0013823	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
CLAUDICEA DA LUZ AGUIAR RAMOS	0012834	10,00	16,00	4,00	12,00	20,00	62,00	Presente	Aprovado
CLEIZIANE APARECIDA DE ASSUMPÇÃO DA CRUZ	0011852	4,00	8,00	0,00	4,00	14,00	30,00	Presente	Reprovado
CRISTIANE APARECIDA GONÇALVES DA SILVA	0013377	14,00	8,00	2,00	10,00	10,00	44,00	Presente	Reprovado
CRISTIANE DE MELLO GARCIA	0011408	14,00	8,00	6,00	12,00	14,00	54,00	Presente	Aprovado
CRISTIANE PEREIRA	0010551	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
CRISTIANE SARNICK ALBERTI	0013269	6,00	10,00	2,00	8,00	20,00	46,00	Presente	Reprovado
CRISTIELE YADASHLE MARCONDES CARNEIRO	0014632	8,00	6,00	6,00	12,00	22,00	54,00	Presente	Aprovado
CRISTINA APARECIDA CASTILHOS DOS SANTOS	0013078	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
CRISTINA SEBASTIANA FERNANDES DE LIMA	0012940	8,00	6,00	0,00	10,00	12,00	36,00	Presente	Reprovado
DAIANE RODRIGUES DOS SANTOS	0012021	6,00	6,00	4,00	6,00	14,00	36,00	Presente	Reprovado
DAINE APARECIDA SANTOS BARBOSA	0011455	8,00	10,00	2,00	12,00	16,00	48,00	Presente	Reprovado
DANIELE APARECIDA PINTO RODRIGUES	0013929	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
DANIELE DA SILVEIRA LOURENÇO	0010452	14,00	14,00	6,00	10,00	22,00	66,00	Presente	Aprovado
DANIELE IAVORSKI DA SILVEIRA	0014155	8,00	4,00	4,00	6,00	14,00	36,00	Presente	Reprovado
DANIELE OLIVEIRA MELO	0012701	14,00	10,00	4,00	12,00	20,00	60,00	Presente	Aprovado
DAYANE REGINA ANTUNES DOS SANTOS	0011166	10,00	14,00	6,00	14,00	22,00	66,00	Presente	Aprovado
DÉBORA SCARDANZAN NICHAK DOS SANTOS	0012281	10,00	20,00	2,00	10,00	18,00	60,00	Presente	Aprovado
DEISY MERI BARBOSA FERREIRA	0010102	14,00	14,00	8,00	12,00	22,00	70,00	Presente	Aprovado
DENISE FIGURA DE SOUZA ALVES	0013996	10,00	10,00	4,00	8,00	18,00	50,00	Presente	Aprovado
DHABILLA GABRIELE CORTES VIEIRA	0012736	8,00	6,00	8,00	8,00	18,00	48,00	Presente	Reprovado
DIEIMI MEDEIROS SANTOS	0012878	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
DILMARA SANTOS NARDES	0011135	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
DIRCELIA FRAGOZO DOS SANTOS	0014146	8,00	2,00	4,00	12,00	16,00	42,00	Presente	Reprovado
DONIZETE DE CAMARGO SODRE	0014287	8,00	10,00	6,00	10,00	18,00	52,00	Presente	Aprovado
DORALICE APARECIDA WAGNER HALAIKO	0013142	6,00	4,00	4,00	6,00	10,00	30,00	Presente	Reprovado
DORLI CARDOSO FERREIRA	0012583	8,00	4,00	4,00	6,00	10,00	32,00	Presente	Reprovado
EDINALVA MOREIRA DOS SANTOS	0012331	8,00	10,00	8,00	8,00	16,00	50,00	Presente	Aprovado
EDINEA SANTIAGO	0013648	14,00	12,00	2,00	8,00	12,00	48,00	Presente	Reprovado
EDUARDA VIEIRA DOMINGUES	0013944	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
ELAINA CÔRREA DA SILVA PIANTOLA	0014321	10,00	8,00	0,00	10,00	18,00	46,00	Presente	Reprovado
ELIANE DE FATIMA DIAS	0011597	10,00	2,00	0,00	6,00	12,00	30,00	Presente	Reprovado

ELIANE FILA	0010075	12,00	8,00	4,00	12,00	20,00	56,00	Presente	Aprovado
ELIANE RICETTO SODRÉ	0012546	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
ELISANGELA HORNUNG BILL	0011923	10,00	14,00	6,00	14,00	24,00	68,00	Presente	Aprovado
ELIZABETH APARECIDA BILL KLEINSCHMIDT	0013372	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
ELIZAMA DOS SANTOS SCHENOVEBER	0012303	14,00	12,00	2,00	8,00	18,00	54,00	Presente	Aprovado
ELIZANGELA APARECIDA MIRANDA ANTUNES	0011198	8,00	10,00	4,00	10,00	18,00	50,00	Presente	Aprovado
EMANUELE MARIA SCHMIDT	0010742	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
EMÍLIA EVANGELISTA DE ALMEIDA	0010587	8,00	8,00	6,00	10,00	18,00	50,00	Presente	Aprovado
EMILIA GOLL SOEK	0012730	10,00	4,00	8,00	10,00	8,00	40,00	Presente	Reprovado
EMILLY LOUIZE BARBOSA GERALDINO	0013917	8,00	12,00	4,00	10,00	20,00	54,00	Presente	Aprovado
EVA SIRLEI DA CONCEIÇÃO	0013094	6,00	4,00	2,00	10,00	8,00	30,00	Presente	Reprovado
FERNANDA DE ALMEIDA PADILHA	0012388	10,00	8,00	6,00	10,00	22,00	56,00	Presente	Aprovado
FERNANDA PIMENTEL METZ	0013852	10,00	8,00	2,00	10,00	18,00	48,00	Presente	Reprovado
FLAVIA APOLIANA BABONI RANKEL	0013080	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
FRANCIELE APARECIDA PINTO LOURES DE FARIAS	0010573	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
FRANCIELE BATISTA DA COSTA	0013950	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
FRANCIELE IACHUKI BUENO	0013407	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado

COZINHEIRA -

NOME	INSCRIÇÃO	LP	MAT	LEG	CB	CE	PONTOS	PRES/AUS	RESULTADO
FRANCIELI DA APARECIDA PONTES DOS SANTOS	0011759	14,00	8,00	8,00	12,00	22,00	64,00	Presente	Aprovado
GABRIELE COELHO BATISTA	0011129	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
GESSICA ANDRESSA JAQUES MATTGE	0010194	14,00	12,00	4,00	12,00	22,00	64,00	Presente	Aprovado
GIRLANDIA MEDEIROS DE LIMA	0013470	14,00	4,00	6,00	8,00	16,00	48,00	Presente	Reprovado
HELOISE ARAUJO DA SILVEIRA	0014201	8,00	8,00	0,00	8,00	18,00	42,00	Presente	Reprovado
HEMENERILDA DE FATIMA AUGUSTINHAK RODRIGUES	0010731	8,00	10,00	6,00	12,00	16,00	52,00	Presente	Aprovado
IAMARA DE SANTANNA RODRIGUES WILL	0011530	18,00	10,00	8,00	6,00	24,00	66,00	Presente	Aprovado
INAJARA GONÇALVES DE OLIVEIRA PEREIRA	0012581	16,00	18,00	2,00	10,00	12,00	58,00	Presente	Aprovado
ITALIA DE FATIMA CORREA COELHO	0012280	16,00	14,00	6,00	10,00	18,00	64,00	Presente	Aprovado
IVONETE APARECIDA DE ALMEIDA RICARDO LESKI	0012454	6,00	14,00	0,00	8,00	12,00	40,00	Presente	Reprovado
IVONETE SOUZA DE OLIVEIRA	0013350	10,00	8,00	2,00	6,00	10,00	36,00	Presente	Reprovado
JACIELE MARTINS MAYER	0013579	8,00	14,00	2,00	10,00	22,00	56,00	Presente	Aprovado
JEANE APARECIDA GARCIA DOS SANTOS	0014307	2,00	6,00	0,00	12,00	16,00	36,00	Presente	Reprovado
JÉSSICA DE FÁTIMA IAVORSKI BARBOSA	0010491	10,00	12,00	4,00	10,00	20,00	56,00	Presente	Aprovado
JOCELLIA APARECIDA DOS SANTOS NARDES	0010865	4,00	6,00	6,00	4,00	8,00	28,00	Presente	Reprovado
JOCELY SKVZYPIETEZ	0012795	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Presente	Reprovado
JOCIANE RAQUEL RIBAS LANDARIN	0011406	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
JONECLÉA DOS SANTOS STABACH	0012627	14,00	18,00	4,00	10,00	22,00	68,00	Presente	Aprovado
JOSEFA DE JESUS DE ALMEIDA PADILHA	0013801	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
JOSEMARA DOS SANTOS NARDES	0010737	14,00	8,00	4,00	8,00	16,00	50,00	Presente	Aprovado
JOSIANE APARECIDA LOURENÇO	0014496	16,00	14,00	6,00	12,00	18,00	66,00	Presente	Aprovado
JOSIANE DE FATIMA GOLL NAROK	0011179	8,00	4,00	4,00	10,00	18,00	44,00	Presente	Reprovado
JOVITA APARECIDA MARQUES	0010276	6,00	2,00	4,00	6,00	8,00	26,00	Presente	Reprovado
JOYCE DOS SANTOS KRICHESKI PAES	0012365	6,00	4,00	4,00	8,00	20,00	42,00	Presente	Reprovado
JUCELIA DAS GRAÇAS RIBEIRO	0011779	4,00	4,00	6,00	10,00	18,00	42,00	Presente	Reprovado
JUCEMARA DA LUZ RODRIGUES FERREIRA	0011275	10,00	12,00	4,00	6,00	10,00	42,00	Presente	Reprovado
JUCIANE GRECCA	0010188	14,00	2,00	4,00	6,00	22,00	48,00	Presente	Reprovado
JULIANA KUSDRA FIGURA	0013778	22,00	20,00	10,00	14,00	22,00	88,00	Presente	Aprovado
JULIANA MACIEL DE PIERI	0010180	12,00	14,00	4,00	8,00	22,00	60,00	Presente	Aprovado
JULIANE APARECIDA FONSECA SANTOS	0013860	10,00	14,00	6,00	10,00	22,00	62,00	Presente	Aprovado
JUREMA SANTOS LIMA PAZ	0013435	6,00	4,00	6,00	6,00	12,00	34,00	Presente	Reprovado
KAELANE SLUSARZ DE PAULA	0014570	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
KARINA BARBOSA PINTO	0013070	14,00	16,00	8,00	12,00	18,00	68,00	Presente	Aprovado
KELLEN AP DE TOLEDO MANJSKI	0013214	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
KELLY DE SOUZA FERREIRA	0013820	12,00	6,00	2,00	10,00	20,00	50,00	Presente	Aprovado
KELLY MACHADO ALBERTI	0011064	4,00	8,00	2,00	10,00	14,00	38,00	Presente	Reprovado
LARISSA CRISTINA DA SILVA	0011114	12,00	10,00	4,00	10,00	20,00	56,00	Presente	Aprovado
LARYSSA APARECIDA COLAÇO	0013891	10,00	14,00	4,00	12,00	14,00	54,00	Presente	Aprovado
LEONICE BARBOSA KOSLOWSKI	0013544	6,00	10,00	6,00	14,00	16,00	52,00	Presente	Aprovado

LEONILDA GOLL	0012558	8,00	16,00	6,00	10,00	20,00	60,00	Presente	Aprovado
LETICIA APARECIDA AFONSO DE PAULA	0013712	12,00	14,00	0,00	10,00	16,00	52,00	Presente	Aprovado
LETÍCIA TEREZINHA ZELLA ANTUNES	0012052	6,00	10,00	0,00	10,00	16,00	42,00	Presente	Reprovado
LILIANE CARNEIRO VIEIRA	0014381	10,00	4,00	0,00	4,00	12,00	30,00	Presente	Reprovado
LISLAINE APARECIDA CASTRO DOS SANTOS	0010383	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
LUANA RODRIGUES LEINEKER	0013747	8,00	12,00	6,00	8,00	16,00	50,00	Presente	Aprovado
LUCELI CRISTINA FERREIRA SANT ANNA	0013202	8,00	16,00	4,00	12,00	14,00	54,00	Presente	Aprovado
LUCI DO ROCIO BUENO DE LARA	0013294	10,00	14,00	6,00	10,00	18,00	58,00	Presente	Aprovado
LUCI TEREZINHA DE LIMA DA SILVA	0012171	14,00	10,00	4,00	10,00	18,00	56,00	Presente	Aprovado
LUCIA MARZELEI KARPOVICZ	0010429	10,00	18,00	6,00	12,00	22,00	68,00	Presente	Aprovado

COZINHEIRA -

NOME	INSCRIÇÃO	LP	MAT	LEG	CB	CE	PONTOS	PRES/AUS	RESULTADO
LUCIANE WICHINESKI NEPOMOCENO	0012304	14,00	8,00	4,00	10,00	16,00	52,00	Presente	Aprovado
LUCIMAR PACHECO DOS SANTOS	0012986	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
LUCIMARA DO AMARAL DOS SANTOS	0010935	10,00	6,00	6,00	10,00	18,00	50,00	Presente	Aprovado
MÁRCIA APARECIDA DA SILVEIRA	0011618	14,00	12,00	6,00	10,00	18,00	60,00	Presente	Aprovado
MARCIA APARECIDA POLATO SACHINSKI	0012921	16,00	18,00	6,00	14,00	18,00	72,00	Presente	Aprovado
MARCIA CHIMALESKI VICELLI	0013752	14,00	10,00	8,00	10,00	16,00	58,00	Presente	Aprovado
MARCIA MARIA FERREIRA	0011516	6,00	4,00	2,00	6,00	20,00	38,00	Presente	Reprovado
MARCIANA DO NASCIMENTO BARBOSA	0010387	10,00	14,00	6,00	8,00	20,00	58,00	Presente	Aprovado
MARIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVEIRA	0011587	10,00	4,00	2,00	6,00	10,00	32,00	Presente	Reprovado
MARIA DE LOURDES ALVES DE MELLO	0013946	4,00	2,00	0,00	8,00	2,00	16,00	Presente	Reprovado
MARIA DE LOURDES LOURENCO ALBACH	0010165	8,00	16,00	6,00	12,00	18,00	60,00	Presente	Aprovado
MARIA DO ROCIO DA LUZ FERREIRA	0011450	2,00	4,00	2,00	6,00	6,00	20,00	Presente	Reprovado
MARIA JULIA FERREIRA DA SILVA	0010797	12,00	16,00	8,00	8,00	20,00	64,00	Presente	Aprovado
MARIA RITA NUNES DA SILVEIRA	0011949	14,00	12,00	6,00	6,00	22,00	60,00	Presente	Aprovado
MARIA TEREZA NEIMANN	0013131	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
MARIANA APARECIDA BARON DE ALMEIDA	0012187	6,00	8,00	0,00	10,00	18,00	42,00	Presente	Reprovado
MARIANE DUBINSKI PRINC	0011245	8,00	14,00	10,00	12,00	20,00	64,00	Presente	Aprovado
MARILENE LEMOS DOS SANTOS	0012122	18,00	8,00	4,00	14,00	18,00	62,00	Presente	Aprovado
MARILENE RODRIGUES	0011145	8,00	8,00	4,00	6,00	6,00	32,00	Presente	Reprovado
MARÍLIA SANTIAGO DA SILVA	0012505	14,00	14,00	4,00	10,00	20,00	62,00	Presente	Aprovado
MARINEI SAMPAIO ROSA	0013790	8,00	8,00	4,00	10,00	18,00	48,00	Presente	Reprovado
MARIZA SCHULTZ PAZ	0011791	4,00	12,00	0,00	6,00	18,00	40,00	Presente	Reprovado
MAURA SANTOS ALBERTI	0011034	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
MICHELLE APARECIDA DA SILVEIRA PEDRO	0013098	10,00	10,00	2,00	14,00	16,00	52,00	Presente	Aprovado
MILENA DE JESUS MARTINS CARVALHO	0010250	4,00	14,00	2,00	8,00	16,00	44,00	Presente	Reprovado
MIRIAN FRANCIELE VIDAL CORDEIRO	0012904	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
MIZAEL RIBEIRO RODRIGUES	0011773	18,00	16,00	8,00	12,00	20,00	74,00	Presente	Aprovado
NATASHA DA SILVA CEABRA	0014491	14,00	8,00	4,00	10,00	18,00	54,00	Presente	Aprovado
NAYARA PAULA DE SIQUEIRA	0013907	12,00	10,00	6,00	12,00	16,00	56,00	Presente	Aprovado
NILMARA DOS SANTOS BAPTISTA	0011599	12,00	4,00	0,00	10,00	16,00	42,00	Presente	Reprovado
NOILI DE FÁTIMA SOARES FRANCO RODRIGUES	0012376	8,00	14,00	2,00	14,00	20,00	58,00	Presente	Aprovado
OLGA GARCIA	0010960	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
PAMELA ZELLA CARVALHO	0012709	14,00	14,00	2,00	8,00	18,00	56,00	Presente	Aprovado
PATRÍCIA DO ROCIO CREVELIN SOSSELA	0011881	12,00	14,00	8,00	14,00	20,00	68,00	Presente	Aprovado
PATRICIA VAIS DASILVA	0013421	10,00	2,00	4,00	10,00	20,00	46,00	Presente	Reprovado
RAIANE DE LARA OLIVEIRA	0011446	10,00	4,00	2,00	8,00	22,00	46,00	Presente	Reprovado
RAQUEL MARTINS PINTO	0013031	0,00	6,00	4,00	10,00	10,00	30,00	Presente	Reprovado
RAYARA RAISSA DOS SANTOS	0013345	10,00	12,00	10,00	12,00	10,00	54,00	Presente	Aprovado
REBECA SILVA PEDROSO	0013041	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
REGIANE GREGOSKI BATISTA DA CRUZ	0012922	12,00	10,00	6,00	8,00	22,00	58,00	Presente	Aprovado
REGIANE MAURER DOS SANTOS	0010939	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
RITA DE CASSIA COELHO FABIANSKI	0012994	18,00	14,00	4,00	8,00	20,00	64,00	Presente	Aprovado
RITA DE CÁSSIA PEREIRA DE RAMOS	0012192	8,00	12,00	8,00	12,00	22,00	62,00	Presente	Aprovado
RITA THALYA DOS SANTOS WALDERA	0010852	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
ROSA APARECIDA DOS SANTOS NEPOMUCENO	0012219	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
ROSANA MARA MOREIRA SODRÉ	0011010	10,00	12,00	4,00	12,00	18,00	56,00	Presente	Aprovado

ROSANGELA APARECIDA DO NASCIMENTO RODRIGUES	0012173	6,00	10,00	4,00	12,00	14,00	46,00	Presente	Reprovado
ROSANGELA MAYER FIOR	0014196	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
ROSELY APARECIDA DE OLIVEIRA ROSA	0012557	8,00	14,00	2,00	12,00	16,00	52,00	Presente	Aprovado

COZINHEIRA -

NOME	INSCRIÇÃO	LP	MAT	LEG	CB	CE	PONTOS	PRES/AUS	RESULTADO
ROSEMERI DA CRUZ GONÇALVES	0013349	6,00	4,00	4,00	6,00	16,00	36,00	Presente	Reprovado
ROSEMERY SANTOS MOREIRA	0012603	0,00	6,00	4,00	6,00	8,00	24,00	Presente	Reprovado
ROSEMILDA COLAÇO DOS SANTOS	0012156	6,00	8,00	2,00	6,00	18,00	40,00	Presente	Reprovado
ROSICLER DO ROCIO RIBEIRO FERRARI	0011975	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
ROSINEIDE APARECIDA DA CONCEIÇÃO	0013654	10,00	12,00	4,00	6,00	14,00	46,00	Presente	Reprovado
ROZANGELA DE FÁTIMA FERREIRA GUIMARÃES	0010139	10,00	10,00	4,00	4,00	20,00	48,00	Presente	Reprovado
RUTH RIBEIRO DRANKA	0012957	0,00	2,00	0,00	6,00	4,00	12,00	Presente	Reprovado
SALETE GOLL DOS SANTOS	0012209	8,00	8,00	4,00	8,00	16,00	44,00	Presente	Reprovado
SANDRA MARA CARDOSO FERREIRA	0012421	10,00	12,00	4,00	12,00	16,00	54,00	Presente	Aprovado
SANDRA MARA CORREA NAROK	0011996	2,00	6,00	4,00	6,00	14,00	32,00	Presente	Reprovado
SHAENY RIBAS SIQUEIRA	0013296	12,00	12,00	4,00	14,00	24,00	66,00	Presente	Aprovado
SILMARA SCHOLTZ KLOSTERMANN	0010937	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
SILVANE APARECIDA DA SILVEIRA VIEIRA	0012398	18,00	16,00	6,00	8,00	22,00	70,00	Presente	Aprovado
SIMONE DE FÁTIMA MARTINS SANTOS	0012517	10,00	8,00	4,00	10,00	20,00	52,00	Presente	Aprovado
SIMONE FRUTUOSO DE LIMA	0011561	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
SIRLEI DE ALMEIDA HORNING	0013690	6,00	8,00	6,00	12,00	20,00	52,00	Presente	Aprovado
SIRLEI PAVAN DE OLIVEIRA	0012884	8,00	14,00	8,00	10,00	16,00	56,00	Presente	Aprovado
SIRLEI SANTOS DE ANDRADE	0013856	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
SOLANGE DO CARMO AMARAL ABRÃO	0014360	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
SOLANGE DO ROCIO SOARES PADILHA	0012761	10,00	8,00	2,00	12,00	16,00	48,00	Presente	Reprovado
SONIA MARA BOCOIS VIEIRA	0014459	6,00	2,00	4,00	4,00	12,00	28,00	Presente	Reprovado
SUELENY DULA MARQUES	0013731	6,00	10,00	6,00	10,00	20,00	52,00	Presente	Aprovado
TAMIRYS GOLL FERRARI	0014461	6,00	6,00	2,00	6,00	18,00	38,00	Presente	Reprovado
TANIA ROBERTA PEDROSO PAVAO	0013424	12,00	12,00	2,00	12,00	18,00	56,00	Presente	Aprovado
TATIANA DA SILVA DAS CHAGAS	0014327	14,00	12,00	2,00	10,00	22,00	60,00	Presente	Aprovado
TEREZINHA GROSER	0010897	2,00	6,00	0,00	10,00	10,00	28,00	Presente	Reprovado
THAIS ALVES DA SILVA	0010027	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
THAIS MORAES DE RAMOS	0012139	10,00	4,00	4,00	6,00	14,00	38,00	Presente	Reprovado
THALITA RAFAELA PEDROSO PINTO	0014048	10,00	10,00	4,00	10,00	18,00	52,00	Presente	Aprovado
TRINDADE FERREIRA DO NASCIMENTO DE LIMA	0013120	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
VALDIRENE VIEIRA FABIENSKI	0011058	14,00	10,00	2,00	8,00	20,00	54,00	Presente	Aprovado
VALQUIRIA DO CARMO DE SOUZA	0012962	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
VANESSA PACHECO DA SILVA	0013219	8,00	2,00	0,00	8,00	20,00	38,00	Presente	Reprovado
VANESSA RICETTO MACHADO	0012070	8,00	4,00	6,00	8,00	18,00	44,00	Presente	Reprovado
VÂNIA SANTOS KAMINSKI	0013425	10,00	8,00	2,00	8,00	18,00	46,00	Presente	Reprovado
VERA LUCIA MACHADO LORENÇO	0012548	6,00	4,00	4,00	8,00	14,00	36,00	Presente	Reprovado
VERLI DE FÁTIMA AFONSO FANTIN	0012108	8,00	14,00	0,00	10,00	20,00	52,00	Presente	Aprovado
VILDETE DE FÁTIMA DE SOUZA GOLL	0012338	12,00	6,00	4,00	12,00	20,00	54,00	Presente	Aprovado
VILMA TABORDA SCHEBEUKA	0011947	6,00	2,00	4,00	10,00	8,00	30,00	Presente	Reprovado
VITORIA MAGALHÃES DE SOUZA JORGE	0011213	10,00	12,00	4,00	12,00	20,00	58,00	Presente	Aprovado
WALKYRIA CADENA PINTO HORNUNG	0011046	12,00	14,00	2,00	14,00	18,00	60,00	Presente	Aprovado
CUIDADOR SOCIAL -									
NOME	**INSCRIÇÃO**	**LP**	**MAT**	**LEG**	**CB**	**CE**	**PONTOS**	**PRES/AUS**	**RESULTADO**
ALEXANDRA LISBOA COELHO	0010136	10,00	2,00	10,00	12,00	16,00	50,00	Presente	Aprovado
ANGELA MARIA RAMOS	0011638	6,00	4,00	2,00	4,00	10,00	26,00	Presente	Reprovado
ANNA JULIA SCHAPHAUSER WROBLESKI SILVA	0014535	8,00	4,00	4,00	8,00	18,00	42,00	Presente	Reprovado
BÁRBARA DA SILVA SOARES LEMES	0012676	8,00	6,00	4,00	6,00	16,00	40,00	Presente	Reprovado
BEATRIZ DE JESUS DE ALMEIDA CUNHA	0012679	12,00	4,00	4,00	8,00	14,00	42,00	Presente	Reprovado

CUIDADOR SOCIAL -

NOME	INSCRIÇÃO	LP	MAT	LEG	CB	CE	PONTOS	PRES/AUS	RESULTADO

BRUNA EDUARDA CASTILHOS BUENO	0013410	12,00	8,00	4,00	2,00	16,00	42,00	Presente	Reprovado
BRUNA GOLL RODRIGUES	0012410	14,00	12,00	4,00	8,00	12,00	50,00	Presente	Aprovado
CRISTINA CUNHA PINTO	0012312	10,00	4,00	4,00	8,00	14,00	40,00	Presente	Reprovado
EDUARDA BROGIAN LEMOS	0012613	16,00	8,00	4,00	12,00	18,00	58,00	Presente	Aprovado
ELTON JOSÉ DE JESUS DO CARMO	0014641	10,00	12,00	8,00	10,00	20,00	60,00	Presente	Aprovado
GILMARA ZBONICK	0011065	16,00	10,00	4,00	8,00	16,00	54,00	Presente	Aprovado
HELCIANE MARGARIDA DOS SANTOS BILL	0014560	12,00	4,00	2,00	10,00	10,00	38,00	Presente	Reprovado
IVANIRA POLATO KUTZ	0014248	4,00	4,00	6,00	8,00	8,00	30,00	Presente	Reprovado
IVONETE DE JESUS NASCIMENTO	0012343	8,00	6,00	6,00	6,00	18,00	44,00	Presente	Reprovado
JOANA WERNERACCO	0010838	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
JOCELIA OLIVEIRA DA ROCHA	0014566	6,00	4,00	4,00	4,00	6,00	24,00	Presente	Reprovado
JOCIMARA MOUZINHO ROCHA DA SILVA	0013412	12,00	10,00	8,00	10,00	20,00	60,00	Presente	Aprovado
JOSELAINE CAMPOS DE SOUZA	0014601	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
KAREN DOS SANTOS DINIZ	0010912	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
KIMBERLY BIANCA RICETO FABIENSKI	0012058	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
LEONI BOCOIS GUTERVILLE	0014424	10,00	10,00	4,00	6,00	4,00	34,00	Presente	Reprovado
LETÍCIA ALBERTI BUENO	0013021	16,00	2,00	6,00	10,00	22,00	56,00	Presente	Aprovado
LUIZA AGOSTINHO RAMOS	0012395	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
MARCIO KALLIL SAAD MATTAR ASSAD	0014554	10,00	6,00	8,00	8,00	10,00	42,00	Presente	Reprovado
MARIA EDUARDA KRAINSKI PEDRO	0011219	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
MARIELI APARECIDA DOS SANTOS ZELLA	0011728	14,00	6,00	8,00	12,00	18,00	58,00	Presente	Aprovado
MARILDA DROBINIEWSKI HUCAN	0013644	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
NATALY VITÓRIA DOS SANTOS DA CRUZ	0013769	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
PÂMELA DE MELO COELHO	0013253	16,00	6,00	2,00	8,00	18,00	50,00	Presente	Aprovado
PATRICIA DE FÁTIMA SANTOS CASTRO	0010457	14,00	2,00	2,00	10,00	14,00	42,00	Presente	Reprovado
PAULA BRANCO FAVARO	0012470	8,00	8,00	4,00	6,00	10,00	36,00	Presente	Reprovado
ROSANGELA GRACIANO SANTOS	0011866	10,00	2,00	8,00	6,00	10,00	36,00	Presente	Reprovado
SANDRA DE FATIMA AFONSO SCHUSTER	0012830	8,00	2,00	4,00	8,00	16,00	38,00	Presente	Reprovado
SIMONE DE FÁTIMA CARNEIRO RYCHETZKY	0014318	18,00	6,00	6,00	8,00	16,00	54,00	Presente	Aprovado
TATIANE SCHUSTER RIBEIRO	0012983	8,00	4,00	4,00	4,00	16,00	36,00	Presente	Reprovado
TEREZINHA DE FARIA ÁVILA	0014425	24,00	10,00	6,00	12,00	12,00	64,00	Presente	Aprovado
VALDIRENE TEIXEIRA DA SILVA	0014186	6,00	8,00	2,00	6,00	10,00	32,00	Presente	Reprovado
VALÉRIA APARECIDA PORTES GRITTEN	0010875	12,00	4,00	4,00	12,00	18,00	50,00	Presente	Aprovado
XAYANE APARECIDA BARBOSA PEDROSO	0011605	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
EDUCADOR INFANTIL -									
NOME	**INSCRIÇÃO**	**LP**	**MAT**	**LEG**	**CB**	**CE**	**PONTOS**	**PRES/AUS**	**RESULTADO**
ABIELY SALLES BALBINO	0010422	18,00	12,00	0,00	12,00	14,00	56,00	Presente	Aprovado
ACIELE PINTO MORO	0012151	14,00	8,00	2,00	6,00	12,00	42,00	Presente	Reprovado
ADELINE DUDA CABRAL	0010958	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
ADRIANA APARECIDA BUENO VARCHAKI	0012520	14,00	8,00	4,00	6,00	14,00	46,00	Presente	Reprovado
ADRIANA CRISTINA DO VALE ALIBOSKI	0010099	16,00	8,00	10,00	12,00	18,00	64,00	Presente	Aprovado
ADRIANA FÁTIMA DALLABONA	0012087	12,00	2,00	8,00	8,00	14,00	44,00	Presente	Reprovado
ADRIANA GANZERT	0014587	14,00	2,00	2,00	2,00	18,00	38,00	Presente	Reprovado
ADRIANA HOFFMANN CORREA	0011948	24,00	8,00	6,00	12,00	22,00	72,00	Presente	Aprovado
ADRIANA MAIA RIBEIRO FAGUNDES	0011266	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
ADRIANA MARIA PORCINO PAIS	0014635	18,00	6,00	6,00	8,00	14,00	52,00	Presente	Aprovado
ADRIANE CARVALHO	0011317	14,00	6,00	6,00	8,00	10,00	44,00	Presente	Reprovado
ADRIANE MANSE	0013475	8,00	8,00	6,00	6,00	14,00	42,00	Presente	Reprovado

EDUCADOR INFANTIL -

NOME	**INSCRIÇÃO**	**LP**	**MAT**	**LEG**	**CB**	**CE**	**PONTOS**	**PRES/AUS**	**RESULTADO**
ADRIANE SANTOS VIEIRA	0010975	14,00	2,00	4,00	8,00	10,00	38,00	Presente	Reprovado
ADRIANO ANTONIO FARIA	0014269	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
ADRIELI MARTINS	0012327	12,00	0,00	10,00	4,00	14,00	40,00	Presente	Reprovado
ADRIELLY KASEKER MARTINS	0010240	18,00	12,00	6,00	10,00	16,00	62,00	Presente	Aprovado
ALANA KAROLINE CAMARGO GOSLAR	0012442	14,00	6,00	4,00	12,00	14,00	50,00	Presente	Aprovado
ALESSANDRA CARVALHO TENÓRIO	0014607	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Presente	Reprovado
ALESSANDRA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	0013600	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
ALESSANDRA DOS SANTOS EVANGELISTA	0010801	20,00	4,00	6,00	10,00	16,00	56,00	Presente	Aprovado

ALESSANDRA GOSLAR DE OLIVEIRA DA CRUZ	0010668	16,00	2,00	4,00	4,00	10,00	36,00	Presente	Reprovado
ALESSANDRA OLIVEIRA DA SILVA	0013713	20,00	8,00	6,00	12,00	18,00	64,00	Presente	Aprovado
ALEX LIS	0014513	18,00	8,00	10,00	14,00	14,00	64,00	Presente	Aprovado
ALINE APARECIDA SIQUEIRA	0013244	16,00	6,00	6,00	8,00	20,00	56,00	Presente	Aprovado
ALINE BATISTA MORDASKI	0010990	12,00	6,00	8,00	14,00	10,00	50,00	Presente	Aprovado
ALINE CAROLAINE CAROLINO	0013521	12,00	2,00	6,00	8,00	16,00	44,00	Presente	Reprovado
ALINE DA SILVA	0010036	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
ALINE DYBAS DA CUNHA	0010434	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
ALINE GABRIELE HOFFMANN TURMANN	0011781	18,00	6,00	4,00	6,00	22,00	56,00	Presente	Aprovado
ALINE TRZASKOS STIGAR	0012393	16,00	6,00	4,00	10,00	16,00	52,00	Presente	Aprovado
AMABILE ESTEVES DA SILVA	0011490	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
AMANDA APARECIDA BAPTISTA GONÇALVES	0014099	20,00	6,00	2,00	10,00	18,00	56,00	Presente	Aprovado
AMANDA CORDEIRO	0010744	16,00	6,00	2,00	8,00	18,00	50,00	Presente	Aprovado
AMANDA FANTATTO DE MELO	0011987	22,00	6,00	6,00	14,00	20,00	68,00	Presente	Aprovado
AMANDA LETÍCIA DO PRADO	0013753	18,00	6,00	8,00	14,00	20,00	66,00	Presente	Aprovado
AMANDA LOPES PROCELLI	0010782	12,00	4,00	6,00	8,00	18,00	48,00	Presente	Reprovado
AMANDA MARTINS TKACHECHEN	0010294	14,00	6,00	6,00	10,00	18,00	54,00	Presente	Aprovado
AMANDA MATOS BRAGA DARROS	0010299	18,00	10,00	4,00	8,00	14,00	54,00	Presente	Aprovado
AMANDA PEDROSO DOS ANJOS	0012967	14,00	8,00	6,00	4,00	16,00	48,00	Presente	Reprovado
AMANDA ROCHA RODRIGUES DE LIMA	0010110	8,00	2,00	2,00	4,00	8,00	24,00	Presente	Reprovado
ANA CARLA DE JESUS DA SILVEIRA RODRIGUES	0012418	16,00	8,00	4,00	8,00	16,00	52,00	Presente	Aprovado
ANA CAROLINE SANTOS LIMA PAZ	0013236	22,00	8,00	8,00	8,00	22,00	68,00	Presente	Aprovado
ANA CAROLINE TRIBEKI MEIRA	0010059	16,00	6,00	4,00	10,00	18,00	54,00	Presente	Aprovado
ANA CECILIA DA SILVA WILL	0012886	18,00	10,00	10,00	10,00	18,00	66,00	Presente	Aprovado
ANA CLARA SCHUSTER	0011259	16,00	2,00	4,00	6,00	16,00	44,00	Presente	Reprovado
ANA CLÁUDIA RAMOS LIMA	0011008	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
ANA CLAUDIA SIQUEIRA GONÇALVES	0010753	20,00	10,00	4,00	10,00	18,00	62,00	Presente	Aprovado
ANA CRISTINA KOSSOVSKI	0013097	16,00	4,00	6,00	10,00	12,00	48,00	Presente	Reprovado
ANA FLÁVIA CARNEIRO DE LIMA	0010989	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
ANA LUCIA RAUTH DA SILVA	0013798	10,00	6,00	2,00	10,00	14,00	42,00	Presente	Reprovado
ANA LUÍZA FERRARI CAUS	0014125	20,00	2,00	2,00	14,00	16,00	54,00	Presente	Aprovado
ANA PAULA DA LUZ RODRIGUES	0013533	12,00	6,00	4,00	6,00	16,00	44,00	Presente	Reprovado
ANA PAULA PAES KRAINSKI	0013373	16,00	8,00	8,00	4,00	14,00	50,00	Presente	Aprovado
ANA PAULA SILVEIRA MAURER	0012991	22,00	8,00	2,00	12,00	16,00	60,00	Presente	Aprovado
ANA RUTH DE ANDRADE ALVES	0011212	18,00	2,00	8,00	10,00	12,00	50,00	Presente	Aprovado
ANANDA RIBEIRO DOS SANTOS LIMA	0014316	10,00	6,00	4,00	8,00	10,00	38,00	Presente	Reprovado
ANDRÉ LUIS SIQUEIRA DE CASTRO	0013596	20,00	6,00	6,00	12,00	16,00	60,00	Presente	Aprovado
ANDRE LUIZ ALBERTI	0010829	14,00	4,00	8,00	14,00	10,00	50,00	Presente	Aprovado
ANDREA APARECIDA DE OLIVEIRA	0013630	14,00	4,00	8,00	10,00	12,00	48,00	Presente	Reprovado
ANDRÉA CADENA DOS SANTOS	0010529	14,00	2,00	2,00	8,00	8,00	34,00	Presente	Reprovado
ANDRÉA IAVORSKI CHIMBORSKI	0010985	16,00	10,00	6,00	6,00	10,00	48,00	Presente	Reprovado

EDUCADOR INFANTIL -

NOME	INSCRIÇÃO	LP	MAT	LEG	CB	CE	PONTOS	PRES/AUS	RESULTADO
ANDREA KRICHESKI	0013180	10,00	2,00	0,00	6,00	12,00	30,00	Presente	Reprovado
ANDREI GABRIEL DOS SANTOS	0012060	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
ANDRÉIA BELOTTI AZEVEDO	0012853	12,00	8,00	4,00	8,00	14,00	46,00	Presente	Reprovado
ANDREIA TEIXEIRA PEDRO	0013029	18,00	10,00	2,00	10,00	10,00	50,00	Presente	Aprovado
ANDRESSA CHRISTINI CORNELSEN	0013083	20,00	6,00	4,00	6,00	12,00	48,00	Presente	Reprovado
ANDRESSA CRISTINA DO NASCIMENTO FERREIRA	0012176	20,00	4,00	2,00	10,00	20,00	56,00	Presente	Aprovado
ANDRESSA CRISTINA KINAGE	0012592	18,00	4,00	10,00	6,00	18,00	56,00	Presente	Aprovado
ANDRESSA FERREIRA WOJCIK	0014652	18,00	10,00	12,00	10,00	18,00	68,00	Presente	Aprovado
ANDRESSA LORENA DOS SANTOS	0011632	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
ANDRESSA MEIRA DE SOUZA	0012273	10,00	8,00	4,00	12,00	14,00	48,00	Presente	Reprovado
ANGELA APARECIDA CASTILHO BURGASKI	0012230	16,00	6,00	8,00	8,00	20,00	58,00	Presente	Aprovado
ANGELA APARECIDA MAYER XAVIER	0011163	14,00	6,00	4,00	4,00	14,00	42,00	Presente	Reprovado
ANGELA MARIA DUDA	0013394	18,00	12,00	6,00	10,00	18,00	64,00	Presente	Aprovado
ANGELA REGINA SMOKOVICZ AUGUSTINHAKI	0012964	10,00	8,00	6,00	10,00	12,00	46,00	Presente	Reprovado
ANGELA VIEIRA GOGOLA	0012711	16,00	6,00	6,00	8,00	20,00	56,00	Presente	Aprovado

ANGELICA DE LIMA RANGEL	0011393	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
ANGÉLICA LARISSA DA LUZ GUERBI	0013528	20,00	8,00	4,00	4,00	14,00	50,00	Presente	Aprovado
ANGELICA ZBONIK MARTINS	0013408	14,00	8,00	10,00	10,00	14,00	56,00	Presente	Aprovado
ANGELINA FERREIRA VIEIRA	0012641	14,00	10,00	6,00	14,00	16,00	60,00	Presente	Aprovado
ANICHELI APARECIDA PEREIRA LEONARDI	0013501	16,00	8,00	2,00	12,00	16,00	54,00	Presente	Aprovado
ANNA KARINA HIRT DE SIQUEIRA	0011875	16,00	4,00	6,00	10,00	14,00	50,00	Presente	Aprovado
ARIANE DULA SCHUHLI	0010798	20,00	8,00	6,00	14,00	18,00	66,00	Presente	Aprovado
ARIANE SANTIAGO PIOVEZAN	0013419	14,00	8,00	8,00	12,00	14,00	56,00	Presente	Aprovado
AUGUSTA APARECIDA RIBAS FERREIRA	0014339	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
BEATRIZ CAMARGO GONÇALVES	0012707	12,00	2,00	4,00	4,00	12,00	34,00	Presente	Reprovado
BEATRIZ DE JESUS DE ALMEIDA CUNHA	0014169	12,00	6,00	4,00	6,00	12,00	40,00	Presente	Reprovado
BEATRIZ DE LIMA DA SILVA PAZ	0013351	12,00	4,00	4,00	8,00	12,00	40,00	Presente	Reprovado
BEATRIZ GROSE TUCHINSKI	0014542	16,00	6,00	8,00	8,00	14,00	52,00	Presente	Aprovado
BEATRIZ RICHIUKI MOREIRA CZARNIK	0012881	14,00	10,00	8,00	8,00	10,00	50,00	Presente	Aprovado
BERENICE FAGUNDES	0013201	20,00	2,00	8,00	6,00	16,00	52,00	Presente	Aprovado
BIANCA OPOLZ PADILHA	0010793	14,00	4,00	6,00	10,00	16,00	50,00	Presente	Aprovado
BIANCA SCARDANZAN HORNUNG	0011574	20,00	8,00	8,00	6,00	14,00	56,00	Presente	Aprovado
BIANKA VEIGA DE HAVILA	0010931	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
BRENDA ALVES FAGA	0010633	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
BRENDA PADILHA GONÇALVES	0011149	22,00	18,00	6,00	10,00	16,00	72,00	Presente	Aprovado
BRUANA FERNANDA LAURINDO DE OLIVEIRA	0014188	16,00	2,00	6,00	8,00	16,00	48,00	Presente	Reprovado
BRUANE FERNANDA BONETO LAURINDO DELFINO	0010666	16,00	8,00	8,00	8,00	20,00	60,00	Presente	Aprovado
BRUNA ALVES BARROS	0013335	10,00	2,00	8,00	8,00	16,00	44,00	Presente	Reprovado
BRUNA CRISTINA MONTEIRO BUENO	0012671	14,00	4,00	6,00	6,00	14,00	44,00	Presente	Reprovado
BRUNA RODRIGUES CARDOSO	0013507	12,00	8,00	10,00	10,00	18,00	58,00	Presente	Aprovado
BRUNO DELPONTE PALHANO	0013556	12,00	8,00	2,00	6,00	8,00	36,00	Presente	Reprovado
CAMILA APARECIDA BAPTISTA	0011607	18,00	4,00	6,00	8,00	18,00	54,00	Presente	Aprovado
CAMILA BARBOSA DE OLIVEIRA	0013575	18,00	4,00	4,00	6,00	22,00	54,00	Presente	Aprovado
CAMILA LUANA TOLEDO HANS DE JESUS	0013290	18,00	6,00	4,00	8,00	18,00	54,00	Presente	Aprovado
CAMILA RODRIGUES E OLIVEIRA	0012898	16,00	6,00	4,00	4,00	12,00	42,00	Presente	Reprovado
CARINA SAMPAIO DOS SANTOS	0014271	18,00	8,00	10,00	8,00	16,00	60,00	Presente	Aprovado
CARLA CRISTINA PIMENTEL PAVAN	0010982	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
CARLOS ANTONIO BATISTA HOFFMANN	0011436	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
CAROLINA LASKASKI	0013841	18,00	8,00	4,00	10,00	16,00	56,00	Presente	Aprovado

EDUCADOR INFANTIL -

NOME	INSCRIÇÃO	LP	MAT	LEG	CB	CE	PONTOS	PRES/AUS	RESULTADO
CAROLINE DE KÁCIA FREITAS DA SILVA KRUGER	0013619	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
CAROLINE FANTIN BISOTTO	0011340	12,00	6,00	4,00	8,00	22,00	52,00	Presente	Aprovado
CAROLINE HOFFMANN CORDEIRO	0010549	14,00	8,00	8,00	8,00	16,00	54,00	Presente	Aprovado
CAROLINE MARTINS SCHMIDT	0010774	10,00	6,00	4,00	8,00	12,00	40,00	Presente	Reprovado
CAROLINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	0012126	8,00	2,00	4,00	12,00	10,00	36,00	Presente	Reprovado
CAROLINE SILVA ZELLA DOS SANTOS	0011453	16,00	6,00	6,00	8,00	10,00	46,00	Presente	Reprovado
CASSELIANE TEREZA BILL KNOPIK	0012482	18,00	6,00	4,00	8,00	16,00	52,00	Presente	Aprovado
CASSIELI SILVA LIMA	0011133	12,00	6,00	6,00	12,00	16,00	52,00	Presente	Aprovado
CÉLIA CRISTINA GOMES DE LIMA	0010879	14,00	4,00	2,00	12,00	14,00	46,00	Presente	Reprovado
CÉLIA WOLSKI	0011005	14,00	6,00	2,00	4,00	12,00	38,00	Presente	Reprovado
CHAYANE BOLLINELLI	0012661	18,00	8,00	6,00	14,00	20,00	66,00	Presente	Aprovado
CINTIA TRINDADE BONCZKOSKI	0013821	14,00	0,00	8,00	10,00	14,00	46,00	Presente	Reprovado
CLARICE DE CASTRO DE OLIVEIRA	0010608	12,00	6,00	2,00	4,00	10,00	34,00	Presente	Reprovado
CLAUDETE NEUZA LASSIG	0013931	8,00	10,00	6,00	2,00	14,00	40,00	Presente	Reprovado
CLAUDIA SERENA CAUS	0010790	14,00	14,00	6,00	4,00	14,00	52,00	Presente	Aprovado
CLENICE RAMOS DE LIMA	0012697	10,00	2,00	6,00	6,00	14,00	38,00	Presente	Reprovado
CLEOMIR DE OLIVEIRA	0014375	18,00	10,00	4,00	10,00	18,00	60,00	Presente	Aprovado
CLEUSA APARECIDA VALACHENSKI	0011880	22,00	6,00	6,00	8,00	14,00	56,00	Presente	Aprovado
CRICIELI BATISTA DOS ANJOS	0013696	20,00	14,00	6,00	8,00	14,00	62,00	Presente	Aprovado
CRISCIANE PEDROSO BATISTA	0010057	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
CRISLAINE FERREIRA CACHOROSKI	0010894	20,00	4,00	8,00	8,00	12,00	52,00	Presente	Aprovado
CRISLAINE LOPES DAMBOROWISKI CARRILHO	0013284	16,00	4,00	6,00	8,00	20,00	54,00	Presente	Aprovado

CRISTIANA HOFFMANN RODRIGUES	0010940	16,00	6,00	6,00	10,00	18,00	56,00	Presente	Aprovado
DAIANA DE FÁTIMA FABIENSKI DE ABREU	0010370	8,00	6,00	8,00	6,00	10,00	38,00	Presente	Reprovado
DAIANE APARECIDA BURCHAK FERREIRA	0012123	16,00	4,00	6,00	8,00	10,00	44,00	Presente	Reprovado
DAIANE BILL BUCH	0013527	14,00	4,00	2,00	8,00	12,00	40,00	Presente	Reprovado
DAIANE CORDEIRO SAGANSKI GONÇALVES	0011299	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
DAIANE FERREIRA BORGES	0014406	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
DAIANE RODRIGUES COLAÇO FABIENSKI	0013578	12,00	4,00	6,00	8,00	14,00	44,00	Presente	Reprovado
DANIELE APARECIDA DANIELSKI	0013639	14,00	2,00	6,00	8,00	16,00	46,00	Presente	Reprovado
DANIELE APARECIDA ZIMMERMANN PADILHA	0010898	10,00	10,00	4,00	8,00	10,00	42,00	Presente	Reprovado
DANIELE IAVORSKI BARBOSA	0010339	14,00	0,00	2,00	6,00	14,00	36,00	Presente	Reprovado
DANIELE KRIGOVSKI PEDROSO	0012644	12,00	4,00	8,00	8,00	16,00	48,00	Presente	Reprovado
DANIELLE D OLIVEIRA PINTO	0012995	12,00	4,00	2,00	6,00	10,00	34,00	Presente	Reprovado
DARUCHY CARVALHO DIAS	0010183	12,00	2,00	4,00	4,00	18,00	40,00	Presente	Reprovado
DAYANE STAROW	0014654	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
DAYANE WILLIAMS WEIGERT	0011300	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
DAYSE DOS SANTOS	0010444	14,00	8,00	2,00	8,00	10,00	42,00	Presente	Reprovado
DCHESLEY CAMILA SANTOS DE SIQUEIRA	0010440	14,00	8,00	6,00	8,00	14,00	50,00	Presente	Aprovado
DÉBORA BARBOSA DA SILVA	0011566	14,00	4,00	6,00	6,00	14,00	44,00	Presente	Reprovado
DEBORA CRISTINA PEREIRA DE JESUS	0010413	18,00	4,00	4,00	10,00	18,00	54,00	Presente	Aprovado
DEBORA KOGA HUBER	0010730	16,00	12,00	6,00	8,00	18,00	60,00	Presente	Aprovado
DEBORA MEDEIROS SANTOS	0012871	14,00	4,00	8,00	6,00	12,00	44,00	Presente	Reprovado
DEBORA SANTOS HONORIO	0010977	16,00	2,00	4,00	8,00	16,00	46,00	Presente	Reprovado
DENICE DE CAMPOS	0013005	14,00	6,00	10,00	8,00	18,00	56,00	Presente	Aprovado
DENIS CARLOS GOMES DA SILVA	0011376	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
DHEILIN JULIANE PACHECO	0010063	14,00	8,00	2,00	8,00	8,00	40,00	Presente	Reprovado
DHIENIFER KOGA AUGUSTINHAKI	0013875	12,00	6,00	4,00	8,00	16,00	46,00	Presente	Reprovado
DHULYANA KOGA AUGUSTINHAKI	0013439	14,00	0,00	6,00	8,00	12,00	40,00	Presente	Reprovado

EDUCADOR INFANTIL -

NOME	INSCRIÇÃO	LP	MAT	LEG	CB	CE	PONTOS	PRES/AUS	RESULTADO
DULCE BACH	0012948	18,00	8,00	10,00	8,00	18,00	62,00	Presente	Aprovado
EDENA MARIA HORNING	0013641	10,00	6,00	2,00	8,00	6,00	32,00	Presente	Reprovado
EDICLEIA POLATO DE SOUZA	0011264	20,00	10,00	10,00	10,00	14,00	64,00	Presente	Aprovado
EDILAINE FERREIRA SCHUSTER	0012186	18,00	8,00	6,00	10,00	18,00	60,00	Presente	Aprovado
EDINEA ZAIONTZ KAIS	0012916	16,00	10,00	8,00	8,00	16,00	58,00	Presente	Aprovado
EDIVETE DE FATIMA UKAN	0013084	12,00	10,00	2,00	4,00	8,00	36,00	Presente	Reprovado
EDNA LUIZA PADILHA PEREIRA	0013255	12,00	8,00	4,00	12,00	12,00	48,00	Presente	Reprovado
EDUARDA CLAUDINO PINTO	0014315	8,00	4,00	4,00	4,00	14,00	34,00	Presente	Reprovado
EDUARDA COELHO	0013343	12,00	12,00	4,00	8,00	14,00	50,00	Presente	Aprovado
EDUARDA KASEKER VICENTE	0010132	8,00	6,00	4,00	10,00	14,00	42,00	Presente	Reprovado
ELAINE CRISTINA DE MORAES HAIDE	0014589	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
ELAINE CRISTINA PEDROZO	0010677	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
ELAINE DA SILVEIRA	0012919	16,00	10,00	2,00	6,00	18,00	52,00	Presente	Aprovado
ELAINE DE ANDRADE ZELA	0010274	18,00	6,00	4,00	8,00	14,00	50,00	Presente	Aprovado
ELAINE TERRES DOS SANTOS	0011199	12,00	12,00	6,00	10,00	20,00	60,00	Presente	Aprovado
ELAIS PADILHA DOS SANTOS	0010552	12,00	4,00	6,00	14,00	18,00	54,00	Presente	Aprovado
ELEANAI DOS SANTOS SOARES	0011755	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
ELI ADRIANE FERREIRA DO PRADO	0012438	12,00	4,00	6,00	10,00	16,00	48,00	Presente	Reprovado
ELIANE APARECIDA ALVES	0012601	20,00	6,00	6,00	10,00	14,00	56,00	Presente	Aprovado
ELIANE DE FÁTIMA DE QUADROS FERREIRA	0013370	4,00	4,00	2,00	2,00	8,00	20,00	Presente	Reprovado
ELISA LEINEKER VIEIRA	0012097	18,00	6,00	4,00	6,00	16,00	50,00	Presente	Aprovado
ELISANGELA CAOS	0010112	20,00	10,00	10,00	10,00	16,00	66,00	Presente	Aprovado
ELISANGELA SILVA SOUZA	0011013	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
ELIZANE REGINA SCHUSTER ALVES	0012332	10,00	6,00	6,00	6,00	10,00	38,00	Presente	Reprovado
ELIZANGELA ALBERTI FOSQUERAU	0011407	22,00	4,00	4,00	4,00	14,00	48,00	Presente	Reprovado
ELIZANGELA DE FATIMA CASTILHOS DOS SANTOS	0010485	12,00	8,00	10,00	8,00	12,00	50,00	Presente	Aprovado
ELIZEU TEIXEIRA CORREIA	0011282	14,00	6,00	8,00	12,00	16,00	56,00	Presente	Aprovado
ELLEN DA SILVA	0010919	14,00	6,00	2,00	6,00	12,00	40,00	Presente	Reprovado
ELUZA BARBOZA DOS SANTOS	0013256	10,00	10,00	8,00	10,00	20,00	58,00	Presente	Aprovado

EMANOELA APARECIDA RECHETELO CARNEIRO	0011993	14,00	10,00	8,00	8,00	14,00	54,00	Presente	Aprovado
EMANUELI TREZIAK	0014229	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
EMILLY ANTUNES PIMENTEL	0011177	16,00	8,00	12,00	6,00	20,00	62,00	Presente	Aprovado
EMILLY LOURENÇO ROMANOSKI	0012733	22,00	8,00	4,00	10,00	16,00	60,00	Presente	Aprovado
EMILY IROLDINA FERREIRA DOS SANTOS	0010043	16,00	6,00	10,00	12,00	14,00	58,00	Presente	Aprovado
ERICA EUKO KARPINSKI	0012670	12,00	2,00	10,00	6,00	16,00	46,00	Presente	Reprovado
ERNO RICK	0012216	20,00	12,00	10,00	12,00	20,00	74,00	Presente	Aprovado
EVANISE MARIA LECH PACHECO	0010833	18,00	8,00	4,00	6,00	16,00	52,00	Presente	Aprovado
EVELYN CHRISTYNE RAMOS HORNUNG	0012188	14,00	12,00	6,00	10,00	18,00	60,00	Presente	Aprovado
FABIANA APARECIDA MARTINS SOARES	0013773	14,00	14,00	4,00	6,00	18,00	56,00	Presente	Aprovado
FABIANA FERRARI DOS SANTOS	0013128	18,00	8,00	2,00	12,00	18,00	58,00	Presente	Aprovado
FABIANE MARTINS SCHMIDT	0010011	12,00	10,00	4,00	12,00	20,00	58,00	Presente	Aprovado
FABIELE APARECIDA DOS SANTOS DEDA BUCHNER	0013534	14,00	10,00	6,00	10,00	22,00	62,00	Presente	Aprovado
FABIOLA SCHEFFER TOPAZIO	0011150	12,00	0,00	4,00	6,00	10,00	32,00	Presente	Reprovado
FERNANDA MACEDO POLINIAK	0013347	12,00	4,00	6,00	10,00	20,00	52,00	Presente	Aprovado
FERNANDA NEVES DINIS	0014590	18,00	8,00	2,00	10,00	14,00	52,00	Presente	Aprovado
FERNANDO KUCZKOWSKI GEPERT	0012739	16,00	12,00	6,00	12,00	16,00	62,00	Presente	Aprovado
FLÁVIA DE OLIVEIRA BRIZOLA	0010644	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
FRANCIANA RIBEIRO FERNANDES	0012055	12,00	4,00	2,00	8,00	18,00	44,00	Presente	Reprovado
FRANCIELE BARANHUKE PROROK BORA	0011801	14,00	0,00	6,00	8,00	22,00	50,00	Presente	Aprovado

EDUCADOR INFANTIL -

NOME	INSCRIÇÃO	LP	MAT	LEG	CB	CE	PONTOS	PRES/AUS	RESULTADO
FRANCIELE CRISTINA DE SOUZA SCHUSTER	0010331	20,00	6,00	8,00	8,00	20,00	62,00	Presente	Aprovado
FRANCIELE TEREZINHA XAVIER DAS NEVES	0011542	18,00	2,00	6,00	12,00	16,00	54,00	Presente	Aprovado
FRANCIELI DE LIMA COLAÇO	0011139	20,00	6,00	8,00	12,00	16,00	62,00	Presente	Aprovado
FRANCIELI FERREIRA SCHULTZ	0012400	10,00	6,00	8,00	10,00	12,00	46,00	Presente	Reprovado
FRANCIELLE DO NASCIMENTO PIMENTEL	0010446	16,00	4,00	2,00	8,00	20,00	50,00	Presente	Aprovado
FRANCIOZE TONIA MILDEMBERG RODRIGUES	0011557	24,00	12,00	2,00	8,00	18,00	64,00	Presente	Aprovado
GABRIELA APARECIDA HEIDE	0012952	18,00	12,00	6,00	8,00	14,00	58,00	Presente	Aprovado
GABRIELA CRISTINA DE MELLO PINTO	0014373	16,00	6,00	4,00	12,00	18,00	56,00	Presente	Aprovado
GABRIELA OLIVEIRA COZER	0012284	22,00	8,00	4,00	12,00	14,00	60,00	Presente	Aprovado
GABRIELE PALMAS KOVALSKI	0010653	22,00	12,00	4,00	16,00	22,00	76,00	Presente	Aprovado
GABRIELE TEIXEIRA	0012866	16,00	10,00	6,00	10,00	16,00	58,00	Presente	Aprovado
GABRIELLE VERISSIMO GRITTEN	0012017	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
GABRIELLI APARECIDA DA SILVA BALBINO	0010235	14,00	4,00	6,00	10,00	12,00	46,00	Presente	Reprovado
GABRIELLY RAMOS KOTKOWSKI	0010311	20,00	10,00	4,00	12,00	16,00	62,00	Presente	Aprovado
GEISIELY SEMBAI DA ROCHA	0012950	10,00	6,00	2,00	10,00	10,00	38,00	Presente	Reprovado
GESSICA TORTATO	0011336	14,00	12,00	8,00	8,00	18,00	60,00	Presente	Aprovado
GIANE SOUZA VIEIRA	0013004	14,00	10,00	6,00	10,00	14,00	54,00	Presente	Aprovado
GIOVANA BILL LISBOA TINFEL	0013505	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
GIOVANA ROSA BAPTISTA	0012785	20,00	8,00	8,00	8,00	22,00	66,00	Presente	Aprovado
GISLAINE DA SILVA OLIVEIRA	0013403	18,00	6,00	6,00	6,00	20,00	56,00	Presente	Aprovado
GIZELI KNAUT GREMSKI	0012823	14,00	4,00	8,00	4,00	18,00	48,00	Presente	Reprovado
GLECIA GURSKI DOS SANTOS MAIDL	0013498	20,00	4,00	6,00	12,00	18,00	60,00	Presente	Aprovado
GRACIELI MARIA KAELLE	0010309	16,00	6,00	2,00	8,00	12,00	44,00	Presente	Reprovado
GSILAINY DE SOUZA PINHEIRO DA SILVA	0012827	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
GUALTER LACERDA SILVA	0010356	16,00	4,00	2,00	12,00	18,00	52,00	Presente	Aprovado
HALANA MILENA DELPONTE DOS SANTOS	0010200	12,00	2,00	4,00	8,00	14,00	40,00	Presente	Reprovado
HELENA COELHO GROSE	0010525	10,00	2,00	6,00	6,00	12,00	36,00	Presente	Reprovado
HELENA SEDOR SZYCHTA	0012770	8,00	4,00	4,00	6,00	14,00	36,00	Presente	Reprovado
HELENICE GRANDE LECH	0012226	18,00	6,00	10,00	8,00	18,00	60,00	Presente	Aprovado
HELOÍSA APARECIDA KASEKER WIZINTENER	0011512	20,00	6,00	6,00	12,00	20,00	64,00	Presente	Aprovado
HELOYSE APARECIDA AMORIN PIMENTEL	0011717	14,00	8,00	6,00	12,00	18,00	58,00	Presente	Aprovado
HELOYSE CRISTYNE DEBERNE PEDROSO	0010929	20,00	4,00	6,00	10,00	18,00	58,00	Presente	Aprovado
HERYKA CASTILHOS DOS SANTOS	0011723	14,00	10,00	8,00	4,00	10,00	46,00	Presente	Reprovado
INGRID DO ROCIO PINHEIRO DA ROCHA	0010247	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
INGRID KRENSKI GORDYA	0014597	18,00	12,00	8,00	6,00	18,00	62,00	Presente	Aprovado
IRACI APARECIDA NEPOMOCENO	0012427	12,00	0,00	4,00	2,00	10,00	28,00	Presente	Reprovado

ISABEL WOINAROSKI FERRARI	0012323	10,00	4,00	10,00	8,00	12,00	44,00	Presente	Reprovado
ISABELLE ANGELIS RIBEIRO PADILHA	0013561	16,00	10,00	8,00	12,00	14,00	60,00	Presente	Aprovado
ISABELLY MARIA PEREIRA DA SILVA	0011714	22,00	14,00	6,00	12,00	22,00	76,00	Presente	Aprovado
ITALO JOSÉ FERREIRA GOLL	0010588	16,00	12,00	8,00	14,00	20,00	70,00	Presente	Aprovado
IVONE ROSANA DRUZIK	0013237	14,00	10,00	8,00	10,00	16,00	58,00	Presente	Aprovado
IZABELE CRISTINE GUTERVILE DA SILVA	0011661	12,00	0,00	4,00	4,00	14,00	34,00	Presente	Reprovado
JACIÉLE COELHO SCHUSTER	0010498	18,00	8,00	8,00	6,00	16,00	56,00	Presente	Aprovado
JACKELINE OLIVEIRA LOURENCO	0010930	16,00	8,00	6,00	10,00	14,00	54,00	Presente	Aprovado
JACQUELINE MOREIRA DIAS DE SOUZA	0013896	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
JAKELINE APARECIDA SILVEIRA LOURENCO	0010884	8,00	6,00	4,00	4,00	14,00	36,00	Presente	Reprovado
JANAINA APARECIDA SANTOS DIAS	0012243	20,00	6,00	8,00	10,00	14,00	58,00	Presente	Aprovado
JANAINA GONÇALVES DE SOUZA	0013147	14,00	6,00	6,00	10,00	14,00	50,00	Presente	Aprovado
JANE JOSWIAK DE SOUZA	0010520	8,00	6,00	4,00	4,00	6,00	28,00	Presente	Reprovado

EDUCADOR INFANTIL -

NOME	INSCRIÇÃO	LP	MAT	LEG	CB	CE	PONTOS	PRES/AUS	RESULTADO
JAQUELINE APARECIDA LEVANDOSKI	0014016	14,00	6,00	4,00	10,00	16,00	50,00	Presente	Aprovado
JAQUELINE DE FATIMA RODRIGUES	0012067	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
JAQUELINE SCHUSTER HUKAN	0012007	18,00	4,00	4,00	10,00	10,00	46,00	Presente	Reprovado
JEANINE CAMPOS RESSETTI	0011167	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
JENEFFER CAMILLY CARVALHO DA SILVA	0010684	12,00	10,00	4,00	2,00	10,00	38,00	Presente	Reprovado
JENIFER THALIA DE SOUZA	0011342	22,00	12,00	8,00	12,00	20,00	74,00	Presente	Aprovado
JESSICA ALINE VIEIRA DA SILVA	0012296	10,00	4,00	2,00	8,00	16,00	40,00	Presente	Reprovado
JESSICA BASSANI DE PAULA LIMA	0012080	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
JÉSSICA GONÇALVES KLEINSCHMIDT	0013306	16,00	4,00	4,00	10,00	16,00	50,00	Presente	Aprovado
JESSICA PINTO SANTOS	0012527	16,00	2,00	6,00	8,00	18,00	50,00	Presente	Aprovado
JESSICA TEREZINHA WALDERA DOS SANTOS	0013133	12,00	4,00	4,00	8,00	16,00	44,00	Presente	Reprovado
JESSIKA MARINHO PASKO	0011426	16,00	8,00	4,00	8,00	18,00	54,00	Presente	Aprovado
JESSYCA ROCHOSKI FABIANSKI	0012214	14,00	10,00	4,00	6,00	22,00	56,00	Presente	Aprovado
JESSYKA COELHO BACH	0013327	12,00	4,00	10,00	6,00	12,00	44,00	Presente	Reprovado
JHULIENE SILVA VASCO DOS SANTOS	0012681	18,00	12,00	10,00	10,00	18,00	68,00	Presente	Aprovado
JOCELI ALBERTI DRUSCZ	0011125	12,00	2,00	8,00	8,00	20,00	50,00	Presente	Aprovado
JOCIANE BORA BUCHNER	0012408	10,00	4,00	2,00	6,00	8,00	30,00	Presente	Reprovado
JOCILAINE FERREIRA LEAL	0010664	10,00	4,00	8,00	10,00	16,00	48,00	Presente	Reprovado
JOELMA PEDROSO BARBOSA	0012170	12,00	6,00	10,00	10,00	16,00	54,00	Presente	Aprovado
JOICE GOLL MORDASKI	0012063	18,00	2,00	2,00	12,00	16,00	50,00	Presente	Aprovado
JOICELI APARECIDA PADILHA SEMES	0014615	16,00	6,00	4,00	12,00	16,00	54,00	Presente	Aprovado
JOISELE APARECIDA WONSOVICZ	0010081	18,00	6,00	6,00	10,00	20,00	60,00	Presente	Aprovado
JOSE LUIZ DOS SANTOS JUNIOR	0011855	12,00	10,00	8,00	10,00	18,00	58,00	Presente	Aprovado
JOSEANE SIQUEIRA NEVES	0011751	10,00	4,00	4,00	8,00	18,00	44,00	Presente	Reprovado
JOSECLEA CORDEIRO KMIECIK	0011111	16,00	6,00	2,00	8,00	14,00	46,00	Presente	Reprovado
JOSECLER GREGOSKI RODRIGUES DUDA	0011611	20,00	10,00	6,00	8,00	14,00	58,00	Presente	Aprovado
JOSELI VEIGA	0012854	16,00	8,00	6,00	6,00	16,00	52,00	Presente	Aprovado
JOSIANE APARECIDA PAQUET	0012639	12,00	8,00	2,00	4,00	12,00	38,00	Presente	Reprovado
JOSIANE CHICANOSKI SCHIMALESKI DE OLIVEIRA	0013448	14,00	2,00	4,00	10,00	14,00	44,00	Presente	Reprovado
JOSIANE EDUARDA FILLA	0010545	16,00	8,00	6,00	6,00	18,00	54,00	Presente	Aprovado
JOSIANE SILVEIRA CARDOSO	0012876	14,00	4,00	6,00	6,00	18,00	48,00	Presente	Reprovado
JOSIANE SOUZA STABACH	0012547	14,00	6,00	4,00	8,00	12,00	44,00	Presente	Reprovado
JOYCE DO ROCIO NEGOSEKI	0010071	8,00	6,00	6,00	10,00	14,00	44,00	Presente	Reprovado
JUCIMARA CARVALHO DE OLIVEIRA	0011697	12,00	8,00	6,00	6,00	10,00	42,00	Presente	Reprovado
JULIA PUNDECK LOUREIRO	0011712	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
JULIANA DE GOES PAZ	0011433	16,00	8,00	4,00	8,00	12,00	48,00	Presente	Reprovado
JULIANA DE LARA SAMPAIO	0013127	16,00	6,00	0,00	2,00	14,00	38,00	Presente	Reprovado
JULIANE DE BRITO TEIXEIRA DA SILVA	0012292	16,00	0,00	8,00	14,00	16,00	54,00	Presente	Aprovado
JULIETH APARECIDA CORREIA MORAES	0013073	16,00	4,00	6,00	6,00	12,00	44,00	Presente	Reprovado
JUSSARA FIGURA SILVA	0011073	14,00	2,00	6,00	8,00	20,00	50,00	Presente	Aprovado
KACIARA TAINARA DOS SANTOS	0014617	14,00	12,00	6,00	14,00	18,00	64,00	Presente	Aprovado
KÁLLITA AFONSO	0012839	20,00	10,00	8,00	10,00	16,00	64,00	Presente	Aprovado
KARINA DA SILVA REYNEN	0012286	20,00	8,00	6,00	14,00	20,00	68,00	Presente	Aprovado

KARINA FERNANDES HORNING	0014040	12,00	2,00	2,00	8,00	12,00	36,00	Presente	Reprovado
KARINE DOS SANTOS MARAFIGO	0012333	14,00	6,00	6,00	4,00	10,00	40,00	Presente	Reprovado
KAROLINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	0013268	20,00	12,00	8,00	8,00	20,00	68,00	Presente	Aprovado
KAROLINE PIMENTEL MAGALHÃES	0010955	18,00	8,00	4,00	8,00	10,00	48,00	Presente	Reprovado
KATIA BAGGIO KLEINSCHMIDT	0013266	12,00	4,00	2,00	8,00	12,00	38,00	Presente	Reprovado
KATIA DANIELE DRUCZ	0013390	20,00	10,00	6,00	10,00	14,00	60,00	Presente	Aprovado

EDUCADOR INFANTIL -

NOME	INSCRIÇÃO	LP	MAT	LEG	CB	CE	PONTOS	PRES/AUS	RESULTADO
KATY CELENE FERREIRA DOS SANTOS	0010068	12,00	4,00	8,00	8,00	8,00	40,00	Presente	Reprovado
KAUANE CRISTINA BARBOSA BATISTA	0011774	16,00	10,00	4,00	8,00	10,00	48,00	Presente	Reprovado
KAYNE PADILHA SCHMIDT	0012335	10,00	4,00	2,00	6,00	18,00	40,00	Presente	Reprovado
KEISY KEMILLY DOS SANTOS KOWALSKI	0011470	18,00	4,00	10,00	10,00	16,00	58,00	Presente	Aprovado
KELLY CRISTINA AVELINO	0010373	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
KELLY CRISTINA SANCHES DE ANDRADE	0013040	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
KEMELLY KAROLINE VIEIRA DA SILVEIRA	0013264	20,00	4,00	8,00	8,00	22,00	62,00	Presente	Aprovado
KEROLIN ROSA DO CARMO	0012755	8,00	4,00	6,00	6,00	8,00	32,00	Presente	Reprovado
KÉTHELYN RAMOS DA SILVA	0011079	24,00	6,00	6,00	10,00	14,00	60,00	Presente	Aprovado
LAIS FERNANDA FURMAN	0011053	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
LAISSA GABRIELLE SIQUEIRA BERNARDI	0013114	14,00	8,00	4,00	10,00	14,00	50,00	Presente	Aprovado
LARISSA SEYFERT	0010353	16,00	2,00	6,00	12,00	16,00	52,00	Presente	Aprovado
LAUDELINA KOBACHUK DA SILVEIRA	0013922	16,00	6,00	6,00	4,00	14,00	46,00	Presente	Reprovado
LAUDICEA OPOLZ SOARES	0012311	16,00	8,00	10,00	6,00	16,00	56,00	Presente	Aprovado
LAVINEA RAFAELLY BIELECKI PADILHA	0013839	20,00	10,00	2,00	6,00	16,00	54,00	Presente	Aprovado
LAYZA STABACH	0011414	10,00	2,00	4,00	6,00	10,00	32,00	Presente	Reprovado
LENITA AFONSO MAYER	0010141	18,00	6,00	4,00	8,00	16,00	52,00	Presente	Aprovado
LEONARDO MARTINS LEITE DE OLIVEIRA	0014433	20,00	18,00	6,00	10,00	12,00	66,00	Presente	Aprovado
LEOZIRA FLORENCIO	0011274	12,00	6,00	6,00	4,00	14,00	42,00	Presente	Reprovado
LETICIA APARECIDA KUSS FERREIRA	0011478	12,00	6,00	6,00	8,00	18,00	50,00	Presente	Aprovado
LETÍCIA APARECIDA LIMA DA SILVA	0013162	16,00	6,00	4,00	6,00	10,00	42,00	Presente	Reprovado
LETICIA DE FATIMA DE SIQUEIRA TIMOTEO	0012287	10,00	2,00	4,00	6,00	14,00	36,00	Presente	Reprovado
LETICIA PEREIRA MUNHOZ	0011898	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
LETICIA SIQUEIRA LUZIA DOS SANTOS	0011344	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
LIDIANE LOPATA TEIXEIRA	0013196	18,00	8,00	6,00	8,00	12,00	52,00	Presente	Aprovado
LINDAMIR MIRANDA CARNEIRO	0010406	8,00	4,00	4,00	6,00	12,00	34,00	Presente	Reprovado
LINDAMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	0012849	8,00	10,00	0,00	8,00	14,00	40,00	Presente	Reprovado
LISANGELA TURRA DE LARA	0011952	14,00	12,00	4,00	6,00	14,00	50,00	Presente	Aprovado
LOHANA BELCHOR DEIROZ	0010890	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
LORAINA DOS REIS MACHADO	0010305	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
LORIENE RIBEIRO KUKLA	0011995	16,00	10,00	6,00	8,00	20,00	60,00	Presente	Aprovado
LORRAYNE BIANCA BERNARDES	0010972	16,00	6,00	4,00	10,00	14,00	50,00	Presente	Aprovado
LUANA APARECIDA PIMENTEL SANTOS	0012575	12,00	4,00	6,00	8,00	14,00	44,00	Presente	Reprovado
LUANA BEATRIZ SOUZA CZARNESKI	0011713	20,00	8,00	8,00	12,00	18,00	66,00	Presente	Aprovado
LUANA CARVALHO ROCHA	0011395	14,00	4,00	4,00	10,00	18,00	50,00	Presente	Aprovado
LUANA KAMILLY PIANTOLA DOS SANTOS	0012110	14,00	6,00	6,00	4,00	16,00	46,00	Presente	Reprovado
LUCÉLIA DE FÁTIMA MACIEL BUENO	0011531	18,00	10,00	4,00	4,00	12,00	48,00	Presente	Reprovado
LUCI ROCIO DE ARAÚJO	0013369	16,00	10,00	6,00	6,00	14,00	52,00	Presente	Aprovado
LUCIANA MOREIRA DOS SANTOS	0010585	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
LUCIANE COELHO SUERO	0013537	22,00	12,00	6,00	14,00	22,00	76,00	Presente	Aprovado
LUCIELE COLAÇO DOS SANTOS	0011609	12,00	6,00	6,00	10,00	20,00	54,00	Presente	Aprovado
LUCINEIDE APARECIDA FOQUE	0013037	20,00	4,00	4,00	8,00	16,00	52,00	Presente	Aprovado
LUEDJA RAYLLANE RAMOS SILVA	0013415	8,00	6,00	4,00	8,00	12,00	38,00	Presente	Reprovado
LUELY RAYANE FERREIRA DE OLIVEIRA	0014499	20,00	8,00	8,00	10,00	22,00	68,00	Presente	Aprovado
MADALENA HYANDOCHEN	0010909	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
MAÍZA DE CÁSSIA GANDIN PAES	0013513	22,00	8,00	6,00	10,00	18,00	64,00	Presente	Aprovado
MANOELE RIBAS BARBOSA	0010642	14,00	10,00	8,00	10,00	10,00	52,00	Presente	Aprovado
MARCELA DE OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA	0012210	14,00	4,00	6,00	4,00	14,00	42,00	Presente	Reprovado
MARCELI STEKLAIN CARVALHO	0010918	10,00	4,00	4,00	8,00	16,00	42,00	Presente	Reprovado

EDUCADOR INFANTIL -

NOME	INSCRIÇÃO	LP	MAT	LEG	CB	CE	PONTOS	PRES/AUS	RESULTADO
MARCELO ALVES DA SILVA	0013861	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
MARCIA DE JESUS DE TOLEDO	0014093	12,00	2,00	6,00	8,00	18,00	46,00	Presente	Reprovado
MARCIA DRUZIK	0011037	18,00	4,00	8,00	6,00	14,00	50,00	Presente	Aprovado
MARCIA KORCZAK	0012914	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
MARCIA MOL	0013729	4,00	2,00	2,00	4,00	6,00	18,00	Presente	Reprovado
MARCIA REGINA WROBLESKI	0012879	14,00	12,00	4,00	10,00	16,00	56,00	Presente	Aprovado
MARCIANA MAURER AGUIAR	0010605	16,00	6,00	2,00	8,00	14,00	46,00	Presente	Reprovado
MARCIELE MAIDL DA SILVA	0012357	16,00	6,00	2,00	4,00	6,00	34,00	Presente	Reprovado
MARCILENE APARECIDA NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO	0011702	22,00	0,00	8,00	6,00	18,00	54,00	Presente	Aprovado
MARCOS DA CRUZ JUNIOR	0010372	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
MARI APARECIDA BAGNARA	0010970	18,00	4,00	8,00	6,00	14,00	50,00	Presente	Aprovado
MARIA APARECIDA DE LIMA BUENO	0013267	18,00	8,00	8,00	10,00	10,00	54,00	Presente	Aprovado
MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO RODRIGUES	0010365	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
MARIA APARECIDA RODRIGUES FERREIRA	0010717	14,00	8,00	6,00	6,00	18,00	52,00	Presente	Aprovado
MARIA FERNANDA PAVAN	0012633	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
MARIA GARDENIA GONÇALVES FEITOSA	0012579	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
MARIA INÊS BEZENA DA COSTA GASPARELLO DO ROSÁRIO	0010197	8,00	6,00	6,00	4,00	16,00	40,00	Presente	Reprovado
MARIA JANETE MARTINS DE OLIVEIRA	0011396	18,00	6,00	6,00	12,00	20,00	62,00	Presente	Aprovado
MARIA LÚCIA RIBAS	0013428	10,00	2,00	6,00	10,00	8,00	36,00	Presente	Reprovado
MARIA LUCIA ROSA DE LIMA	0013231	18,00	4,00	6,00	4,00	10,00	42,00	Presente	Reprovado
MARIA LUSENIRA RAMOS	0013416	18,00	4,00	4,00	14,00	14,00	54,00	Presente	Aprovado
MARIA ROSALINE GDULA	0012704	18,00	10,00	4,00	10,00	16,00	58,00	Presente	Aprovado
MARIA ROSANGELA BUDEK DIAS	0013001	14,00	4,00	6,00	12,00	14,00	50,00	Presente	Aprovado
MARIA SUELY PADILHA	0010420	18,00	4,00	6,00	12,00	16,00	56,00	Presente	Aprovado
MARIANA DE FATIMA DE LIMA GOLL	0012251	12,00	8,00	4,00	6,00	10,00	40,00	Presente	Reprovado
MARIANA MATIELO LEINEKER	0010174	16,00	6,00	2,00	2,00	12,00	38,00	Presente	Reprovado
MARIANA PORTELA RIBAS	0012618	14,00	4,00	12,00	10,00	18,00	58,00	Presente	Aprovado
MARIANA VOITEXEN	0010109	12,00	6,00	10,00	12,00	20,00	60,00	Presente	Aprovado
MARIELE CORDEIRO DA SILVA PEREIRA	0013225	12,00	4,00	8,00	12,00	18,00	54,00	Presente	Aprovado
MARILETE SERPA DA CONCEIÇÃO	0014129	12,00	8,00	2,00	8,00	18,00	48,00	Presente	Reprovado
MARILIZA HANCZ	0010827	16,00	6,00	4,00	8,00	18,00	52,00	Presente	Aprovado
MARILIZE MACIEL PINTO	0011132	12,00	4,00	10,00	8,00	14,00	48,00	Presente	Reprovado
MARINA DE JESUS MACIEL CARDOSO	0011716	12,00	6,00	4,00	10,00	16,00	48,00	Presente	Reprovado
MARINA SZCZPANSKI FRANDINI	0011556	10,00	6,00	10,00	10,00	10,00	46,00	Presente	Reprovado
MARISA BARON DE ALMEIDA	0011468	14,00	4,00	4,00	10,00	14,00	46,00	Presente	Reprovado
MARISA FERREIRA DA SILVEIRA	0011496	16,00	10,00	8,00	10,00	18,00	62,00	Presente	Aprovado
MARISLAINE GALVAO MATOSO	0013287	18,00	6,00	6,00	10,00	16,00	56,00	Presente	Aprovado
MARISTELA ZELA PORTES	0010047	10,00	6,00	8,00	8,00	14,00	46,00	Presente	Reprovado
MARITANA APARECIDA NEVES BOÇON	0011209	18,00	6,00	8,00	10,00	16,00	58,00	Presente	Aprovado
MARIZA FAGUNDES DA SILVA	0010698	16,00	4,00	6,00	8,00	16,00	50,00	Presente	Aprovado
MARLENE COELHO ALBERTI	0010967	16,00	8,00	6,00	10,00	20,00	60,00	Presente	Aprovado
MARLENE KNOPIK	0012668	4,00	4,00	4,00	10,00	14,00	36,00	Presente	Reprovado
MARLI BUBNIAK ABREU	0011184	6,00	2,00	2,00	6,00	12,00	28,00	Presente	Reprovado
MARLI SALETE VIEIRA	0011229	14,00	2,00	6,00	8,00	14,00	44,00	Presente	Reprovado
MARY HELOISA SANTOS LIMA	0012215	14,00	6,00	10,00	4,00	18,00	52,00	Presente	Aprovado
MAURIELLI DE SOUZA MEIRA	0010657	14,00	6,00	8,00	6,00	12,00	46,00	Presente	Reprovado
MAYARA PADILHA GROSE	0012650	16,00	10,00	8,00	12,00	18,00	64,00	Presente	Aprovado
MERIANE DE FÁTIMA PONTAROLO	0013503	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado

EDUCADOR INFANTIL -

NOME	INSCRIÇÃO	LP	MAT	LEG	CB	CE	PONTOS	PRES/AUS	RESULTADO
MICHELE RAMOS DA SILVEIRA	0012815	16,00	8,00	8,00	8,00	18,00	58,00	Presente	Aprovado
MICHELI LOURENÇO ROMANOSKI	0011081	20,00	12,00	8,00	10,00	20,00	70,00	Presente	Aprovado
MILENA PAES STEKLAIN	0011107	14,00	8,00	8,00	10,00	14,00	54,00	Presente	Aprovado
MIRIÃ AIMÉE GARDIN	0012298	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado

MIRIAN TERRES DOS SANTOS	0011161	14,00	2,00	6,00	8,00	22,00	52,00	Presente	Aprovado
MIRTES ROSELIA PADILHA IGNACIO CORREA	0013145	16,00	8,00	4,00	6,00	14,00	48,00	Presente	Reprovado
MONICA MIRIAN VASCO	0010408	16,00	6,00	4,00	12,00	18,00	56,00	Presente	Aprovado
MURIELEN GONÇALVES DO AMARAL	0010817	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
NAIANE PADILHA GOMES	0010750	14,00	2,00	6,00	8,00	12,00	42,00	Presente	Reprovado
NAILTON ROCHA DA LAPA	0011698	22,00	10,00	6,00	12,00	18,00	68,00	Presente	Aprovado
NATALIA CRISTINA ZIETEK	0013516	22,00	8,00	6,00	8,00	14,00	58,00	Presente	Aprovado
NATALIA VITORIA DOS SANTOS DA SILVA	0011316	16,00	10,00	2,00	14,00	20,00	62,00	Presente	Aprovado
NATANNA TABORDA RIBAS LABASTIDA GASPAR	0013786	14,00	12,00	6,00	6,00	10,00	48,00	Presente	Reprovado
NATHALIA APARECIDA GEMIN	0011432	14,00	4,00	4,00	6,00	14,00	42,00	Presente	Reprovado
NATHALIA FURLANET DE SOUZA	0011668	12,00	6,00	6,00	10,00	16,00	50,00	Presente	Aprovado
NAYRA CAMILLI OSTACHEVSKI	0010363	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
NEIDIANE PEREIRA	0010773	20,00	14,00	12,00	14,00	18,00	78,00	Presente	Aprovado
NELIDA LETICIA ABADIE	0012336	22,00	10,00	10,00	16,00	14,00	72,00	Presente	Aprovado
NICOLE FERREIRA RAMIN DOS SANTOS	0010772	14,00	4,00	4,00	10,00	10,00	42,00	Presente	Reprovado
NICOLLY PINHO DA SILVA	0013233	12,00	6,00	2,00	6,00	14,00	40,00	Presente	Reprovado
NICOLY LUIZ	0010340	18,00	4,00	4,00	12,00	18,00	56,00	Presente	Aprovado
ODINIR SANTOS TENORIO	0013030	16,00	6,00	6,00	10,00	16,00	54,00	Presente	Aprovado
OSMARA DO P. ZADVORNE	0011613	18,00	6,00	2,00	8,00	18,00	52,00	Presente	Aprovado
PAMELA ZELLA DE OLIVEIRA	0010471	14,00	10,00	4,00	10,00	10,00	48,00	Presente	Reprovado
PANMELA MARCELA PEREIRA DOS REIS	0013151	16,00	2,00	4,00	6,00	16,00	44,00	Presente	Reprovado
PAOLA EDUARDA KASEKER RIBEIRO	0012379	16,00	8,00	4,00	10,00	16,00	54,00	Presente	Aprovado
PATRICIA ANDRIÉLI BERALDO DA SILVA	0011242	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
PATRICIA BURICHAKI MOREIRA	0014446	10,00	4,00	2,00	4,00	10,00	30,00	Presente	Reprovado
PATRICIA DO NASCIMENTO WALTER	0013285	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
PATRÍCIA DO ROCIO COLAÇO GONÇALVES	0012191	20,00	2,00	10,00	8,00	16,00	56,00	Presente	Aprovado
PATRICIA GARCIA RIBAS DE PONTES	0011417	16,00	12,00	4,00	6,00	18,00	56,00	Presente	Aprovado
PATRÍCIA HENKE SANTOS	0013570	12,00	4,00	6,00	8,00	22,00	52,00	Presente	Aprovado
PATRICIA HOPATA	0013488	22,00	12,00	12,00	8,00	22,00	76,00	Presente	Aprovado
PATRICIA MAGALHÃES DIAS	0010454	20,00	10,00	8,00	4,00	18,00	60,00	Presente	Aprovado
PATRICIA MARIA DE SOUZA CONASZEWSKI	0011985	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
PATRICIA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS	0010536	10,00	2,00	6,00	6,00	12,00	36,00	Presente	Reprovado
PATRÍCIA TEIXEIRA DORNELLES	0012245	18,00	14,00	4,00	8,00	20,00	64,00	Presente	Aprovado
PAULA CRISTINA DOS SANTOS	0012572	12,00	2,00	4,00	10,00	18,00	46,00	Presente	Reprovado
PAULA DOS SANTOS DA SILVA	0012659	14,00	4,00	8,00	8,00	14,00	48,00	Presente	Reprovado
POLYANA SOUSA MIRANDA	0011475	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
PRISCILA BITTENCOURT	0013358	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
QUESI DE MELO	0012166	12,00	6,00	10,00	6,00	12,00	46,00	Presente	Reprovado
RAFAELA HOFFMANN PAES	0012355	18,00	10,00	10,00	16,00	16,00	70,00	Presente	Aprovado
RAYANNA MIRELLA CARVALHO GONÇALVES	0013185	10,00	6,00	2,00	6,00	16,00	40,00	Presente	Reprovado
RAYNARA DA LUZ RAMOS DO AMARAL	0010314	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
REGIANE BORA	0014626	14,00	8,00	4,00	10,00	14,00	50,00	Presente	Aprovado
REGIANE CRISTINA WOSNIAKI	0010831	14,00	4,00	8,00	8,00	16,00	50,00	Presente	Aprovado
REGIANE DE CASSIA SANTOS FERREIRA BARROS	0012328	20,00	10,00	10,00	8,00	14,00	62,00	Presente	Aprovado
REGINA CELIA DA SILVEIRA ALVES	0014384	18,00	8,00	6,00	8,00	14,00	54,00	Presente	Aprovado

EDUCADOR INFANTIL -

NOME	INSCRIÇÃO	LP	MAT	LEG	CB	CE	PONTOS	PRES/AUS	RESULTADO
RITHIELI MELLO SILVEIRA	0011887	16,00	8,00	12,00	10,00	14,00	60,00	Presente	Aprovado
ROSA MARIA PASSARINHO MELO DOS SANTOS	0010577	10,00	4,00	2,00	8,00	18,00	42,00	Presente	Reprovado
ROSANA DA LUZ DOS SANTOS	0011761	12,00	6,00	4,00	8,00	16,00	46,00	Presente	Reprovado
ROSANE FURMAN PINTO	0010466	6,00	2,00	2,00	4,00	14,00	28,00	Presente	Reprovado
ROSELI DE FÁTIMA DUMA	0012900	12,00	2,00	6,00	10,00	18,00	48,00	Presente	Reprovado
ROSEMERY DE FATIMA RUTHES DIAS	0010163	20,00	8,00	8,00	14,00	20,00	70,00	Presente	Aprovado
ROSENI MORESCO	0010559	14,00	6,00	2,00	8,00	16,00	46,00	Presente	Reprovado
ROSENILDA DE ALMEIDA CARDOSO	0010335	14,00	8,00	6,00	8,00	14,00	50,00	Presente	Aprovado
ROSENILDA TRATHZ	0011750	16,00	2,00	4,00	12,00	12,00	46,00	Presente	Reprovado
ROSIANE SCHMIDT	0013495	18,00	6,00	2,00	8,00	14,00	48,00	Presente	Reprovado
ROSILENE OPOLZ CAMARGO	0010711	18,00	6,00	6,00	4,00	18,00	52,00	Presente	Aprovado

ROSIMERI STABACH SOCZEKI	0011176	18,00	4,00	6,00	4,00	16,00	48,00	Presente	Reprovado
SABRINA APARECIDA HORNING	0012383	20,00	10,00	6,00	10,00	16,00	62,00	Presente	Aprovado
SABRINA METZ KAZEKER	0012356	12,00	4,00	6,00	12,00	14,00	48,00	Presente	Reprovado
SAMARA CORDEIRO BUX	0010541	16,00	12,00	6,00	10,00	14,00	58,00	Presente	Aprovado
SAMIRA APARECIDA DO NASCIMENTO	0013685	10,00	8,00	6,00	6,00	16,00	46,00	Presente	Reprovado
SANDRA HELENA ACHEMBRENNER DA SILVA	0011900	12,00	2,00	2,00	10,00	14,00	40,00	Presente	Reprovado
SANDRA LUCIANE STARON	0010849	22,00	8,00	12,00	8,00	20,00	70,00	Presente	Aprovado
SANDRA MARA BIEHL ZELLA	0013842	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
SANDRA MARA GOLL DE CAMPOS	0013228	10,00	8,00	2,00	4,00	10,00	34,00	Presente	Reprovado
SANDRA MARA MILDEMBERG	0011997	18,00	10,00	4,00	10,00	18,00	60,00	Presente	Aprovado
SANDRA MARIA CARNEIRO SCHUSTER	0012239	10,00	0,00	6,00	8,00	14,00	38,00	Presente	Reprovado
SANDRIANE BUDEK PEDRO KRAINSKI	0012429	10,00	6,00	6,00	10,00	16,00	48,00	Presente	Reprovado
SANTA LUZIA KUKA	0010973	12,00	12,00	4,00	8,00	10,00	46,00	Presente	Reprovado
SARA DOS SANTOS BERNARDO	0010122	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
SARA TEIXEIRA CHEGALSKI	0012958	6,00	6,00	6,00	8,00	14,00	40,00	Presente	Reprovado
SELMA APARECIDA BILL COLAÇO	0013904	18,00	8,00	10,00	4,00	18,00	58,00	Presente	Aprovado
SELMA CRISTINA MACIEL MIKA	0011902	16,00	2,00	6,00	8,00	12,00	44,00	Presente	Reprovado
SHAIANE DO NASCIMENTO FERNANDES	0010380	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
SHERON ELVIRA DA SILVA LEINEKER	0010399	8,00	6,00	6,00	6,00	12,00	38,00	Presente	Reprovado
SHIRLEI DA SILVA SANTOS	0010548	18,00	0,00	2,00	4,00	14,00	38,00	Presente	Reprovado
SIDNEY JOSÉ PINTO MACIEL	0012348	22,00	6,00	4,00	10,00	12,00	54,00	Presente	Aprovado
SILMARA APARECIDA FERREIRA PICULSKI	0011586	16,00	12,00	4,00	8,00	14,00	54,00	Presente	Aprovado
SILMARA CACHOROSKI MARTINS	0012794	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
SILMARA COLAÇO DOS SANTOS	0010268	6,00	4,00	2,00	6,00	12,00	30,00	Presente	Reprovado
SILMARA PEDRO DA SILVEIRA	0014520	18,00	6,00	4,00	6,00	12,00	46,00	Presente	Reprovado
SILVANA DE CASSIA MACIEL	0013885	16,00	12,00	6,00	12,00	18,00	64,00	Presente	Aprovado
SILVANA DE JESUS VASCO DOS SANTOS	0010674	18,00	6,00	4,00	6,00	20,00	54,00	Presente	Aprovado
SILVANA MARIA SOCOLOSKI	0013207	14,00	4,00	8,00	6,00	12,00	44,00	Presente	Reprovado
SILVANA SCHUSTER HUKAN	0012282	16,00	8,00	4,00	4,00	18,00	50,00	Presente	Aprovado
SILVETE APARECIDA SILVEIRA KULKA	0013477	12,00	10,00	8,00	4,00	8,00	42,00	Presente	Reprovado
SILVIA HOBUS	0012891	22,00	4,00	0,00	12,00	16,00	54,00	Presente	Aprovado
SIMONE DA SILVA KARAS	0013611	16,00	10,00	8,00	10,00	18,00	62,00	Presente	Aprovado
SIMONE DE FÁTIMA CARNEIRO RYCHETZKY	0011860	22,00	6,00	8,00	10,00	22,00	68,00	Presente	Aprovado
SIMONE DIAS PECHEBEUKA GABINACIA	0012899	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
SIMONE DO CARMO SILVEIRA LOURENÇO	0012764	10,00	10,00	8,00	4,00	6,00	38,00	Presente	Reprovado
SIMONE FERREIRA BODEK	0011746	10,00	6,00	6,00	2,00	16,00	40,00	Presente	Reprovado
SIMONE RIBEIRO MEIRA	0010497	18,00	10,00	4,00	8,00	14,00	54,00	Presente	Aprovado
SOELI APARECIDA AFONSO MARSOLEK	0012076	14,00	4,00	6,00	8,00	16,00	48,00	Presente	Reprovado

EDUCADOR INFANTIL -

NOME	INSCRIÇÃO	LP	MAT	LEG	CB	CE	PONTOS	PRES/AUS	RESULTADO
SOLANGE APARECIDA SAMPAIO DE CAMPOS	0010603	18,00	4,00	8,00	8,00	14,00	52,00	Presente	Aprovado
SONIA MARA TALACHINSKI	0013371	22,00	8,00	4,00	8,00	14,00	56,00	Presente	Aprovado
STEFANI VITÓRIA RICETTO BAGGIO	0010966	18,00	4,00	8,00	8,00	16,00	54,00	Presente	Aprovado
STEFANY DOS ANJOS PORTELA	0011466	12,00	4,00	4,00	12,00	12,00	44,00	Presente	Reprovado
SUELEN DOS SANTOS BAPTISTA GONÇALVES	0014523	14,00	6,00	4,00	8,00	14,00	46,00	Presente	Reprovado
SUELLEN CORDEIRO DOS SANTOS	0010124	20,00	10,00	4,00	12,00	16,00	62,00	Presente	Aprovado
SUELLEN CRISTINA CORREA ASKE	0012445	16,00	4,00	6,00	8,00	12,00	46,00	Presente	Reprovado
SUSAN KEILA PEDREIRA LIMA	0014411	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
SUZANE KULKA SALAK	0013003	12,00	6,00	0,00	6,00	12,00	36,00	Presente	Reprovado
TAINARA STOKMAL MARTINS	0013683	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
TAÍS APARECIDA RISKE AMARANTE	0011371	20,00	8,00	8,00	6,00	22,00	64,00	Presente	Aprovado
TALIANE DIAS BARBOSA	0014438	14,00	4,00	4,00	10,00	14,00	46,00	Presente	Reprovado
TALITA JOELISE DE SIQUEIRA	0014216	10,00	6,00	6,00	6,00	14,00	42,00	Presente	Reprovado
TALITA LIMA DA SILVA PAZ	0010597	14,00	8,00	8,00	12,00	12,00	54,00	Presente	Aprovado
TAMARA DA SILVA DELPONTE	0010021	18,00	6,00	2,00	8,00	14,00	48,00	Presente	Reprovado
TAMIRES DE FÁTIMA CAMPOS BILL	0010718	14,00	4,00	6,00	10,00	16,00	50,00	Presente	Aprovado
TÂNIA TENÓRIO FERRARI	0012271	14,00	8,00	0,00	8,00	16,00	46,00	Presente	Reprovado
TATIANA BLEY MIRANDA	0012796	14,00	8,00	8,00	8,00	14,00	52,00	Presente	Aprovado

TATIANE APARECIDA BORA	0010489	16,00	10,00	4,00	8,00	16,00	54,00	Presente	Aprovado
TATIANE APARECIDA KULKA CARNEIRO	0011142	16,00	4,00	4,00	8,00	12,00	44,00	Presente	Reprovado
TATIANE CRISTINA FERREIRA AMORIN	0012625	16,00	0,00	4,00	8,00	18,00	46,00	Presente	Reprovado
TATIANE GOGOLA DA SILVEIRA	0013678	18,00	4,00	4,00	8,00	14,00	48,00	Presente	Reprovado
TAYLANNE SILVEIRA LUCAS	0010487	14,00	2,00	6,00	10,00	16,00	48,00	Presente	Reprovado
THAILAINE APARECIDA CONCEIÇÃO CARDOAO	0010095	14,00	6,00	0,00	8,00	10,00	38,00	Presente	Reprovado
THAIS ALVES DA SILVA	0013882	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
THAIS CRISTINA LACORTT FERRARI	0011558	18,00	8,00	8,00	12,00	20,00	66,00	Presente	Aprovado
THAIS IZABELA TOPOROVC DE PAULA	0010714	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
THAIZE FERNANDA DOS SANTOS GOSLAR	0011693	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
THALITA SANTOS MARTINS TENORIO	0013817	18,00	2,00	4,00	10,00	16,00	50,00	Presente	Aprovado
THALYZE RAMOS SILL	0012204	16,00	2,00	8,00	6,00	14,00	46,00	Presente	Reprovado
THANNYTA KRYSTYNY MIRANDA RIBEIRO	0010186	24,00	6,00	12,00	12,00	20,00	74,00	Presente	Aprovado
THAYLAN PAULIKA DOS SANTOS	0011988	18,00	8,00	6,00	10,00	16,00	58,00	Presente	Aprovado
THAYLISE CONCEICAO JACOMASSO GARRETT	0011231	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
THAYNÁ SLUSARZ WALTER	0014032	22,00	10,00	10,00	8,00	20,00	70,00	Presente	Aprovado
TUANE DA SILVEIRA COLAÇO	0012135	24,00	12,00	8,00	10,00	16,00	70,00	Presente	Aprovado
TUANE TOLEDO CAMPOS	0014192	14,00	0,00	4,00	8,00	16,00	42,00	Presente	Reprovado
VALDENISE FIOR	0013710	16,00	4,00	4,00	4,00	12,00	40,00	Presente	Reprovado
VALERIA APARECIDA BITTENCOURT	0012812	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
VALERIA MARQUES	0012767	10,00	6,00	6,00	4,00	6,00	32,00	Presente	Reprovado
VALQUIRIA MILÃO GARCIA	0013161	12,00	4,00	6,00	10,00	12,00	44,00	Presente	Reprovado
VANESSA APARECIDA TEIXEIRA PEDRO	0012413	16,00	8,00	4,00	8,00	18,00	54,00	Presente	Aprovado
VANESSA BINDER	0010292	14,00	4,00	6,00	8,00	16,00	48,00	Presente	Reprovado
VANESSA CORDEIRO AMARAL	0012858	6,00	2,00	4,00	6,00	16,00	34,00	Presente	Reprovado
VANESSA DE CASSIA DA ILVA	0010662	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
VANESSA DOS SANTOS RODRIGUES	0012101	16,00	2,00	8,00	4,00	14,00	44,00	Presente	Reprovado
VANESSA MANSKE FARIAS	0011333	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
VANESSA MICKELINA RODRIGUES	0011744	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
VANESSA PINHEIRO DA SILVA	0013026	16,00	2,00	4,00	10,00	16,00	48,00	Presente	Reprovado
VANESSA SCHOLTZ CARLOS	0012040	18,00	10,00	8,00	8,00	18,00	62,00	Presente	Aprovado

EDUCADOR INFANTIL -

NOME	INSCRIÇÃO	LP	MAT	LEG	CB	CE	PONTOS	PRES/AUS	RESULTADO
VANUZA DE SOUZA ALBINO	0013322	14,00	2,00	8,00	6,00	16,00	46,00	Presente	Reprovado
VERA MASCARELLO VEIGA	0012776	14,00	10,00	8,00	6,00	18,00	56,00	Presente	Aprovado
VERLI DE FÁTIMA DANIELSKI DE OLIVEIRA	0011764	16,00	4,00	2,00	4,00	12,00	38,00	Presente	Reprovado
VERÔNICA SCHUSTER SCHMIDT	0011024	14,00	10,00	8,00	10,00	18,00	60,00	Presente	Aprovado
VITÓRIA OLIVEIRA DA ROSA	0013283	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
VIVIANE FERRARI DOS SANTOS	0012742	18,00	8,00	10,00	12,00	18,00	66,00	Presente	Aprovado
VIVIANE LEZA DOS SANTOS	0010881	14,00	4,00	2,00	12,00	20,00	52,00	Presente	Aprovado
VIVIANE RIBAS DOS ANJOS	0013671	10,00	6,00	2,00	8,00	16,00	42,00	Presente	Reprovado
WALDIRENE MAYARA SCHUSTER COELHO	0010856	20,00	14,00	8,00	12,00	20,00	74,00	Presente	Aprovado
WENDY TEREZA DOS SANTOS	0010028	16,00	4,00	10,00	8,00	14,00	52,00	Presente	Aprovado
WILMA MARIA BACK STANKEVICZ	0014221	6,00	0,00	4,00	10,00	4,00	24,00	Presente	Reprovado
YASMIN BARBOSA DE ANDRADE BOSS	0011912	16,00	10,00	8,00	6,00	16,00	56,00	Presente	Aprovado
ZÉLIA HOFFMANN SCHMIDT PAES	0013360	10,00	8,00	4,00	8,00	14,00	44,00	Presente	Reprovado
ELETRICISTA DE INSTALAÇÕES -									
NOME	**INSCRIÇÃO**	**LP**	**MAT**	**LEG**	**CB**	**CE**	**PONTOS**	**PRES/AUS**	**RESULTADO**
ANTONIO CHICANOSKI SCHIMALESKI	0012735	8,00	12,00	2,00	6,00	16,00	44,00	Presente	Reprovado
CRISTIANO GODOY CARDOSO	0014219	16,00	22,00	4,00	12,00	14,00	68,00	Presente	Aprovado
FÁBIO ALESSANDRO MAIDL DA SILVA	0012646	18,00	12,00	2,00	6,00	20,00	58,00	Presente	Aprovado
FRANCISCO JOSE PEREIRA CORDEIRO	0010647	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
JOSÉ CARLOS DE MOURA	0012074	16,00	12,00	6,00	4,00	16,00	54,00	Presente	Aprovado
MARCELO KUBIS	0013844	4,00	10,00	4,00	2,00	10,00	30,00	Presente	Reprovado
MARCELO SCHULTZ PAZ	0014551	2,00	12,00	2,00	8,00	12,00	36,00	Presente	Reprovado
VICTOR DANIEL BARROSO TORRES	0011800	22,00	12,00	8,00	6,00	14,00	62,00	Presente	Aprovado
VICTOR GABRIEL SCHARNOVEBER TORRES	0010058	12,00	6,00	4,00	8,00	10,00	40,00	Presente	Reprovado
ENFERMEIRO -									

NOME	INSCRIÇÃO	LP	LEG	CB	CE	PONTOS	PRES/AUS	RESULTADO
ADRIANA MOURA FERREIRA	0013169	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
ADRIANE DOS SANTOS MALAGUTTI	0014324	12,00	6,00	18,00	24,00	60,00	Presente	Aprovado
AGNES THAIS DE ALMEIDA AMARAL	0014460	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
ALINE BISOTTO FERREIRA	0012874	16,00	2,00	18,00	28,00	64,00	Presente	Aprovado
ALINE HELENA PONZONI	0013113	20,00	8,00	12,00	14,00	54,00	Presente	Aprovado
ALINE MARISA VARCHAKI	0013039	16,00	12,00	14,00	26,00	68,00	Presente	Aprovado
AMANDA CARVALHO DA SILVA	0012756	14,00	10,00	14,00	24,00	62,00	Presente	Aprovado
AMANDA CRISTINA OLIVEIRA ANTONELI	0011357	16,00	6,00	14,00	30,00	66,00	Presente	Aprovado
ANA LETÍCIA GURSKI FAOT	0013635	20,00	4,00	16,00	22,00	62,00	Presente	Aprovado
ANDRESSA PINTO MARCASSI	0012440	12,00	4,00	10,00	22,00	48,00	Presente	Reprovado
ANGELITA ADRIANE RODRIGUES DE BASTOS	0012623	16,00	14,00	14,00	30,00	74,00	Presente	Aprovado
BARBARA FARIAS DOS PASSOS	0012783	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
BRUNA BEATRIZ ZANDROVSKI	0011460	10,00	8,00	6,00	10,00	34,00	Presente	Reprovado
BRUNA DA COSTA	0010322	14,00	10,00	14,00	26,00	64,00	Presente	Aprovado
BRUNA MARIA MULLER	0012046	16,00	4,00	10,00	24,00	54,00	Presente	Aprovado
CAMILA LAIS FARIA HOFFMANN DOS SANTOS	0013879	22,00	10,00	14,00	18,00	64,00	Presente	Aprovado
CAMILLA DA SILVEIRA ZEILINGER	0012824	20,00	8,00	14,00	16,00	58,00	Presente	Aprovado
CARLOS ALBERTO ASSMANN	0012638	12,00	8,00	16,00	16,00	52,00	Presente	Aprovado
CAROLINA DE CAMPOS MARKOWICZ	0012024	14,00	10,00	16,00	26,00	66,00	Presente	Aprovado
CAROLINA LEITE BUENO	0012828	10,00	8,00	12,00	20,00	50,00	Presente	Aprovado
CASSIANO CÉSAR SILVEIRA SANTOS	0012078	14,00	6,00	10,00	10,00	40,00	Presente	Reprovado

ENFERMEIRO -

NOME	INSCRIÇÃO	LP	LEG	CB	CE	PONTOS	PRES/AUS	RESULTADO
CLAILSON DOS SANTOS PADILHA	0012833	14,00	4,00	10,00	14,00	42,00	Presente	Reprovado
CLÁUDIA CRISTINA CYRILLO PEREIRA	0014619	20,00	8,00	14,00	22,00	64,00	Presente	Aprovado
CLAUDIMARA SANTOS DE ANDRADE	0011057	10,00	6,00	10,00	16,00	42,00	Presente	Reprovado
CRISLAINE APARECIDA BIANCO BORATO	0014524	16,00	6,00	10,00	18,00	50,00	Presente	Aprovado
CRISLAINE KRAUCHUK BILL	0010020	16,00	6,00	14,00	22,00	58,00	Presente	Aprovado
DANIEL DA SILVA FARIAS	0014427	14,00	6,00	12,00	20,00	52,00	Presente	Aprovado
DAYANE DOS SANTOS PIERIN	0011892	12,00	4,00	10,00	30,00	56,00	Presente	Aprovado
DEBORA SOUZA DOS SANTOS	0010755	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
DIENIFFER GOLL KAIS	0010129	8,00	8,00	8,00	20,00	44,00	Presente	Reprovado
DYULIAN SCHUSTER BLASIUS	0010766	20,00	8,00	16,00	24,00	68,00	Presente	Aprovado
EDI CARLOS FERREIRA FERNANDES	0013445	10,00	6,00	12,00	20,00	48,00	Presente	Reprovado
EDUARDA APARECIDA SCHOLTZ FERREIRA	0013305	16,00	6,00	12,00	24,00	58,00	Presente	Aprovado
ELCIO MORAES	0010553	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
ELIANE MARIA IOZWIAK KNAPIK	0011418	10,00	10,00	10,00	22,00	52,00	Presente	Aprovado
ELIZANGELA APARECIDA BATISTA	0013075	6,00	8,00	8,00	16,00	38,00	Presente	Reprovado
ELOIZA LARA DA SILVEIRA	0012545	12,00	6,00	14,00	24,00	56,00	Presente	Aprovado
ELVIS MARQUES HENRIQUESSON	0014170	12,00	10,00	10,00	22,00	54,00	Presente	Aprovado
FABIANE TARDETTI	0013014	18,00	6,00	10,00	26,00	60,00	Presente	Aprovado
FERNANDA TIEMI HIROI TESSER	0014659	22,00	8,00	18,00	24,00	72,00	Presente	Aprovado
FRANCIELE APARECIDA LECH STABACH	0012870	12,00	4,00	10,00	12,00	38,00	Presente	Reprovado
FRANCIELI STABACH PIEKARSKI	0013110	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
FRANCY KAROLAN MARTINEZ VELASQUEZ	0014065	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
FRANSLEI AGUIAR FONTELES	0012490	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
GABRIEL RICHARD CAMARGO	0013158	14,00	6,00	14,00	16,00	50,00	Presente	Aprovado
GABRIELA KRAINSKI DA SILVA TRINDADE	0012576	14,00	6,00	12,00	22,00	54,00	Presente	Aprovado
GABRIELE APARECIDA MOREIRA VALENTE	0010143	12,00	4,00	14,00	16,00	46,00	Presente	Reprovado
GABRIELE MARQUES DA SILVA	0013376	14,00	6,00	16,00	26,00	62,00	Presente	Aprovado
GEORGIA FACHINI RODRIGUES	0013727	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
GILMARA STEKLAIN	0013172	14,00	6,00	14,00	24,00	58,00	Presente	Aprovado
GILMARA TEREZINHA CARVALHO GANZERT COLACO	0012696	10,00	10,00	10,00	20,00	50,00	Presente	Aprovado
GILVANO GONCALVES	0011657	8,00	4,00	10,00	16,00	38,00	Presente	Reprovado
GISLAINE MARI PADILHA DE LARA ZIEMANN	0012559	8,00	4,00	14,00	26,00	52,00	Presente	Aprovado
GIZIELE CRISTINA RIBAS	0010517	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
HERICA DE MELLO METZ RIBAS	0012450	14,00	8,00	12,00	18,00	52,00	Presente	Aprovado

ISLAINE STROBEL	0014558	8,00	6,00	14,00	18,00	46,00	Presente	Reprovado
IVANILDO MORDASKI TEIXEIRA	0012361	8,00	8,00	12,00	20,00	48,00	Presente	Reprovado
JAQUELINE PRESTES PINTO MARCOS	0014152	12,00	6,00	12,00	20,00	50,00	Presente	Aprovado
JEAN CARLOS DURAUT ALBERTI	0013317	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
JÉSSICA DELPONTE SANTANA FERREIRA AMARAL	0012972	16,00	4,00	12,00	26,00	58,00	Presente	Aprovado
JESSICA FITZ PIERIN	0010016	14,00	8,00	18,00	24,00	64,00	Presente	Aprovado
JESSICA PINHEIRO DA SILVA	0014645	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
JOSÉ PEDRO KAIS	0010013	18,00	4,00	18,00	24,00	64,00	Presente	Aprovado
JOSIELI DE JESUS PADILHA CADENA	0013539	12,00	6,00	6,00	20,00	44,00	Presente	Reprovado
JULIA BUENO DE OLIVEIRA	0012802	16,00	2,00	10,00	22,00	50,00	Presente	Aprovado
JULIA POLATO DE CAMARGO JOAQUIM	0011077	16,00	8,00	14,00	24,00	62,00	Presente	Aprovado
JÚLIA QUINTANILHA SALES PAIXÃO	0012313	16,00	6,00	14,00	20,00	56,00	Presente	Aprovado
JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA CAMATINI	0011420	18,00	10,00	18,00	22,00	68,00	Presente	Aprovado
KALYANNY DO AMARAL ROSA	0012951	8,00	6,00	8,00	16,00	38,00	Presente	Reprovado
KASSIELE TEIXEIRA MORAIS	0013388	14,00	8,00	14,00	26,00	62,00	Presente	Aprovado

ENFERMEIRO -

NOME	INSCRIÇÃO	LP	LEG	CB	CE	PONTOS	PRES/AUS	RESULTADO
KATLIN UKACHINSKI	0013574	18,00	8,00	14,00	20,00	60,00	Presente	Aprovado
KELLE CRISTINA GONÇALVES DA ROCHA	0010055	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
KELLY FERNANDA OPOLIS DOS SANTOS	0012409	24,00	10,00	6,00	26,00	66,00	Presente	Aprovado
KETELLYN TRENTIN BRICHI DA SILVA	0010880	16,00	6,00	10,00	18,00	50,00	Presente	Aprovado
KETLLIN MACHADO	0010252	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
LARISSA LOUISE GASDA DA SILVA	0011195	14,00	6,00	16,00	24,00	60,00	Presente	Aprovado
LARISSA MILÃO GARCIA	0011045	16,00	8,00	10,00	16,00	50,00	Presente	Aprovado
LEONARDO BRUNQUEL CAMARGO	0010733	16,00	8,00	10,00	26,00	60,00	Presente	Aprovado
LEONARDO PASTOR DOS SANTOS	0011249	16,00	8,00	16,00	22,00	62,00	Presente	Aprovado
LEONILDA SANTANA DE CARVALHO	0014326	6,00	6,00	10,00	26,00	48,00	Presente	Reprovado
LETICIA MILDEMBERG PEREIRA	0010093	10,00	6,00	18,00	14,00	48,00	Presente	Reprovado
LETÍCIA PAVÃO WOLF TEIXEIRA	0012360	14,00	4,00	6,00	20,00	44,00	Presente	Reprovado
LUANA GOMES PADILHA DOS SANTOS CORDEIRO	0014374	10,00	6,00	8,00	22,00	46,00	Presente	Reprovado
LUANA STABACH	0011826	16,00	6,00	16,00	22,00	60,00	Presente	Aprovado
LUCAS KASBURG ANTUNES	0013193	14,00	12,00	16,00	24,00	66,00	Presente	Aprovado
LÚCIA PIRES DA SILVA	0014252	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
LUCIANE MARTINS DE CAMARGO	0012584	10,00	8,00	16,00	26,00	60,00	Presente	Aprovado
LUCILENE CUNHA	0012049	12,00	6,00	10,00	22,00	50,00	Presente	Aprovado
MARIA HELENA ZACCARO GOUVEIA NETA	0011748	14,00	8,00	10,00	22,00	54,00	Presente	Aprovado
MARIA ISABEL CACHIMARQUE PINTO	0010425	20,00	8,00	14,00	24,00	66,00	Presente	Aprovado
MARIA JOSELINA DE SOUZA MARQUES	0013456	10,00	6,00	4,00	20,00	40,00	Presente	Reprovado
MARIA LUIZA TELEGINSKI	0014401	18,00	10,00	12,00	28,00	68,00	Presente	Aprovado
MARIANE SIQUEIRA DE CASTRO MACHADO	0012892	12,00	10,00	10,00	30,00	62,00	Presente	Aprovado
MARLI CARNEIRO GANZERT	0012043	14,00	8,00	16,00	16,00	54,00	Presente	Aprovado
MARTA BARBOSA DA SILVA	0012315	12,00	6,00	12,00	22,00	52,00	Presente	Aprovado
MATHEUS CUSTODIO	0012031	6,00	8,00	6,00	18,00	38,00	Presente	Reprovado
MILENE SCHELBAUER	0014185	18,00	8,00	12,00	24,00	62,00	Presente	Aprovado
MILLENA DE CASTRO RIBEIRO	0013064	24,00	8,00	14,00	16,00	62,00	Presente	Aprovado
MIRELLA HEYMOWSKI WILLE	0014633	14,00	4,00	12,00	22,00	52,00	Presente	Aprovado
MYLLENA RIBEIRO LIPSKI	0010936	20,00	8,00	14,00	22,00	64,00	Presente	Aprovado
NATÁLIA APARECIDA SOKULSKI	0010640	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
NILTON FABIO DOS SANTOS	0010196	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
PATRICIA RIBAS NOTTO	0013020	12,00	4,00	10,00	18,00	44,00	Presente	Reprovado
PRICILA FERRAZ RECHETELLO	0012621	14,00	4,00	10,00	6,00	34,00	Presente	Reprovado
RENATA CRISTINA MACHADO	0011899	12,00	8,00	8,00	24,00	52,00	Presente	Aprovado
RHUAN GABRIEL CORDEIRO DE SOUZA	0014330	16,00	12,00	12,00	26,00	66,00	Presente	Aprovado
RICARDO DE FREITAS OLIVEIRA	0010182	8,00	8,00	8,00	24,00	48,00	Presente	Reprovado
ROBSON RIBEIRO RODRIGUES	0013536	12,00	8,00	12,00	24,00	56,00	Presente	Aprovado
RONALDO PINTO DOS SANTOS	0012998	10,00	8,00	12,00	24,00	54,00	Presente	Aprovado
ROZANA ASSOLARI MARCONI	0011022	10,00	10,00	12,00	24,00	56,00	Presente	Aprovado
SAMARA RASMUSSEN PINTO	0013680	12,00	6,00	6,00	24,00	48,00	Presente	Reprovado

SANDRA MARA KARVAT	0013226	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
SILVIA MARIA KRUK	0011672	6,00	10,00	10,00	22,00	48,00	Presente	Reprovado
SIMEÃO FELIPE KAIS	0012569	10,00	4,00	12,00	16,00	42,00	Presente	Reprovado
SOLANGE DA SILVA	0011157	22,00	12,00	16,00	22,00	72,00	Presente	Aprovado
SÔNIA APARECIDA FERREIRA KOWALSKI	0013781	16,00	6,00	14,00	24,00	60,00	Presente	Aprovado
STHEFANY VAZ MELO	0014105	14,00	8,00	10,00	24,00	56,00	Presente	Aprovado
TAISE ZANGRANDE	0012463	18,00	4,00	10,00	20,00	52,00	Presente	Aprovado
TAISSA ROBERTA CHIMALESKI CORTES	0012989	16,00	8,00	12,00	28,00	64,00	Presente	Aprovado

ENFERMEIRO -

NOME	INSCRIÇÃO	LP	LEG	CB	CE	PONTOS	PRES/AUS	RESULTADO
TALITA DA SILVA GOSLAR	0012722	20,00	8,00	14,00	22,00	64,00	Presente	Aprovado
TAMIRES BARRETO DOS SANTOS	0013783	10,00	8,00	12,00	22,00	52,00	Presente	Aprovado
TATIANA APARECIDA PIRES	0011447	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
TAYANI DE PAULA SOARES	0013023	18,00	6,00	8,00	16,00	48,00	Presente	Reprovado
THALIA VIDAL	0012975	14,00	4,00	16,00	18,00	52,00	Presente	Aprovado
THALYTA DA SILVA GOMES	0011629	14,00	6,00	6,00	18,00	44,00	Presente	Reprovado
THAUANNA ELLEN MEDEIROS	0013409	18,00	8,00	10,00	16,00	52,00	Presente	Aprovado
THAYLA ALINE DA SILVA SPUNAR	0014078	16,00	8,00	12,00	20,00	56,00	Presente	Aprovado
TIAGO RAIAN FERNANDES SILVA	0012203	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
VANIA APARECIDA SOARES	0013330	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
VERA NUNES JAVORSKI	0013715	8,00	8,00	10,00	16,00	42,00	Presente	Reprovado

ENGENHEIRO AGRÔNOMO -

NOME	INSCRIÇÃO	LP	LEG	CB	CE	PONTOS	PRES/AUS	RESULTADO
ADIUSON LUIZ BARAN	0012675	18,00	12,00	20,00	16,00	66,00	Presente	Aprovado
ALEX TEIXEIRA SOARES	0010832	12,00	8,00	14,00	12,00	46,00	Presente	Reprovado
ALMIR FRANCISCO MORO	0013572	20,00	8,00	14,00	14,00	56,00	Presente	Aprovado
ANA LÚCIA LONDERO	0014445	22,00	8,00	16,00	16,00	62,00	Presente	Aprovado
BEATRIZ LANGNER HORNING	0011094	12,00	2,00	12,00	12,00	38,00	Presente	Reprovado
BRUNO MOREIRA PIERIN	0012522	12,00	8,00	10,00	16,00	46,00	Presente	Reprovado
BRUNO SKRABA JUNIOR	0013223	20,00	6,00	16,00	14,00	56,00	Presente	Aprovado
CLEVERSON LUIZ BORGES FERREIRA	0011284	12,00	6,00	14,00	14,00	46,00	Presente	Reprovado
DAMARY ANDRYMAR ZADVORNE BUENO	0011665	14,00	8,00	18,00	20,00	60,00	Presente	Aprovado
DANILO PEREIRA MARCONDES	0013234	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
GABRIELLE MAYER PORTES	0011476	18,00	6,00	14,00	16,00	54,00	Presente	Aprovado
GILBERTO MILDEMBERG	0012168	6,00	6,00	16,00	8,00	36,00	Presente	Reprovado
GISLAINE GABARDO	0011720	18,00	8,00	18,00	18,00	62,00	Presente	Aprovado
GUILHERME AUGUSTO SHINOZAKI	0011794	14,00	4,00	12,00	16,00	46,00	Presente	Reprovado
GUILHERME MATEUS PEREIRA	0013669	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
JESSICA ADRIANA DE OLIVEIRA KAISER	0012120	22,00	12,00	18,00	14,00	66,00	Presente	Aprovado
JOÃO VITOR GOLL DOS SANTOS	0012205	12,00	4,00	14,00	16,00	46,00	Presente	Reprovado
JOSE MARCOS HAMMERSCHMIDT	0012550	12,00	10,00	16,00	12,00	50,00	Presente	Aprovado
JULIANA DE OLIVEIRA MORO	0013576	18,00	10,00	18,00	16,00	62,00	Presente	Aprovado
JULIO ARILTON PIERIN	0013548	20,00	10,00	16,00	14,00	60,00	Presente	Aprovado
LAURA KRAINSKI BILL	0013313	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
LUAN HENRIQUE DE OLIVEIRA	0013166	16,00	8,00	12,00	12,00	48,00	Presente	Reprovado
LUCAS ZIMMER SCHUPEL	0014479	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
LUIZ FERNANDO GURSKI DOS SANTOS	0013165	12,00	6,00	12,00	14,00	44,00	Presente	Reprovado
MARIANE DANIELE SASS MAYER	0010227	16,00	8,00	16,00	18,00	58,00	Presente	Aprovado
MARILENA CZELUSNIAK	0010672	6,00	6,00	14,00	14,00	40,00	Presente	Reprovado
MARLOS HUMBERTO PONTAROLO	0013517	16,00	8,00	16,00	14,00	54,00	Presente	Aprovado
MATHEUS DOS SANTOS LEMES	0013489	10,00	10,00	16,00	12,00	48,00	Presente	Reprovado
MATHEUS PEREIRA BUENO	0012207	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
NATHAN JOSE WOYS	0011354	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
ROGÉRIO HAMMERSCHMIDT	0010215	18,00	8,00	20,00	14,00	60,00	Presente	Aprovado
TATIANE HEMPLES LOURES	0014606	16,00	10,00	20,00	12,00	58,00	Presente	Aprovado
THAYLA ROCHA AGUIRRE	0010705	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
VITOR AUGUSTO FIM LAPORTA	0013918	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado

ENGENHEIRO AMBIENTAL -

NOME	INSCRIÇÃO	LP	LEG	CB	CE	PONTOS	PRES/AUS	RESULTADO
ADALBERTO KAROL RODRIGUES	0014147	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
ALCEU REINAUER JUNIOR	0013002	18,00	10,00	20,00	20,00	68,00	Presente	Aprovado
ALEXANDRE CUSTÓDIO ARAÚJO	0010253	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
AMÉLIA MACEDO RAMALHO	0014017	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
ANDRÉ DE SOUZA TONIOLO	0013454	22,00	8,00	14,00	26,00	70,00	Presente	Aprovado
CLEVERSON LUIZ DIAS MAYER	0012813	20,00	6,00	18,00	24,00	68,00	Presente	Aprovado
DANIELE NEVES DOS SANTOS	0012036	14,00	8,00	12,00	18,00	52,00	Presente	Aprovado
DIEGO SPRICIGO	0013924	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
DOUGLAS LUIZ MAZUR	0012841	18,00	8,00	20,00	28,00	74,00	Presente	Aprovado
FLÁVIA FRIEDRICH KRUGEL	0010564	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
GESSUELYTON MENDES DE LIMA	0014423	16,00	10,00	6,00	10,00	42,00	Presente	Reprovado
HELIVELTON DE MOURA MELLO	0013331	22,00	12,00	16,00	28,00	78,00	Presente	Aprovado
ISABELLE OLIVEIRA SILVA	0010751	18,00	8,00	16,00	26,00	68,00	Presente	Aprovado
ISADORA BUSSMANN BARSOTTI	0013155	22,00	12,00	16,00	22,00	72,00	Presente	Aprovado
JÉSSICA DA COSTA NASCIMENTO	0013927	16,00	8,00	14,00	18,00	56,00	Presente	Aprovado
JOICIMARI MARQUES RICETTO	0011527	18,00	10,00	18,00	26,00	72,00	Presente	Aprovado
JOSÉ HENRICK MOREIRA SCHIAVON DOS REIS	0012536	18,00	10,00	18,00	24,00	70,00	Presente	Aprovado
LETICIA DOS SANTOS	0010902	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
LIVIA KNOPKI NERY	0012865	24,00	10,00	18,00	24,00	76,00	Presente	Aprovado
LUCAS GAI COLAÇO	0014533	20,00	10,00	18,00	28,00	76,00	Presente	Aprovado
LUIZ CLAUDIO LINS GOSLAR	0014530	18,00	6,00	16,00	20,00	60,00	Presente	Aprovado
MARIA CRISTINA BERGAMINI	0011859	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
MATHEUS MEIRA	0011331	14,00	8,00	14,00	18,00	54,00	Presente	Aprovado
MAURICIO IAKIMIU	0011924	14,00	8,00	18,00	16,00	56,00	Presente	Aprovado
MAYRA MIRANDA MELO	0014642	14,00	8,00	14,00	18,00	54,00	Presente	Aprovado
MELISSA DOS SANTOS KLOZOVSKI	0010361	24,00	14,00	16,00	22,00	76,00	Presente	Aprovado
MILTON SEPTIMIO ALVES NETO	0012146	18,00	10,00	20,00	20,00	68,00	Presente	Aprovado
PAULO RICARDO STANISLOWSKI	0013452	12,00	6,00	14,00	16,00	48,00	Presente	Reprovado
RENATA CRISTINA GONCALVES	0013557	18,00	10,00	12,00	18,00	58,00	Presente	Aprovado
SABRINA MARIA DE ALMEIDA RICETO	0013247	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
THOMAS JEFERSON VIEIRA	0010920	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
VALDEMIR FONSECA DA SILVA	0011325	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado

FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO -

NOME	INSCRIÇÃO	LP	LEG	CB	CE	PONTOS	PRES/AUS	RESULTADO
ALESSANDRA DE LIMA LOPATA HORNUNG	0013791	16,00	6,00	14,00	18,00	54,00	Presente	Aprovado
ALINE DEDA	0013568	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
EDELSON COSTA DE SOUZA	0013978	12,00	8,00	8,00	14,00	42,00	Presente	Reprovado
JESSICA BRANDENBURG SODRÉ	0012329	16,00	4,00	12,00	16,00	48,00	Presente	Reprovado
KELVIN ALEXANDRE LAIBIDA SODRÉ	0010637	16,00	6,00	16,00	18,00	56,00	Presente	Aprovado
MARINA CORREA SANTOS DAS NEVES	0013451	14,00	8,00	14,00	18,00	54,00	Presente	Aprovado
PATRICIA GISELE KLEMBA FILA	0013384	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
RAIMUNDA DE ABREU SILVA	0014204	8,00	8,00	6,00	16,00	38,00	Presente	Reprovado
ROMULO PEREIRA RIBEIRO	0011301	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
SANDRA KOTOVICZ	0013621	20,00	8,00	14,00	20,00	62,00	Presente	Aprovado
TAYANNE RAWYLLA SANTOS MONTEIRO	0014465	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
VINICIUS DOS SANTOS CARNEIRO	0013703	16,00	6,00	16,00	16,00	54,00	Presente	Aprovado

FISCAL AMBIENTAL -

NOME	INSCRIÇÃO	LP	LEG	CB	CE	PONTOS	PRES/AUS	RESULTADO
NOME	INSCRIÇÃO	LP	LEG	CB	CE	PONTOS	PRES/AUS	RESULTADO
ALESSANDRA CORDEIRO OPOLIS	0011337	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
ALINE KRAINSKI DALLABONA	0013117	18,00	10,00	16,00	24,00	68,00	Presente	Aprovado
ANA PAULA GOLL SOARES	0011471	18,00	6,00	16,00	14,00	54,00	Presente	Aprovado
ANDERSON FAGUNDES GIMENES	0010169	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
ANGELA KRAINSKI DALLABONA	0013961	18,00	8,00	8,00	20,00	54,00	Presente	Aprovado
ANNA VITÓRIA GURGEL KNOPKI	0011055	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado

BRUNO JANOSKI ROSSI	0014128	22,00	14,00	20,00	30,00	86,00	Presente	Aprovado
CICERO PEREIRA SANTANA DIONIZIO	0010005	6,00	8,00	16,00	28,00	58,00	Presente	Aprovado
CRHISTYAN IGNACIO CORRE	0013636	8,00	6,00	14,00	12,00	40,00	Presente	Reprovado
DALTON DOS SANTOS PELEGRINO	0012062	18,00	6,00	16,00	22,00	62,00	Presente	Aprovado
DANIELE DE LIMA CHAVES	0013816	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
EDINEI LOPES DE OLIVEIRA	0014630	20,00	12,00	20,00	32,00	84,00	Presente	Aprovado
ELMAR DE ARAÚJO	0011731	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
ERICKSON PEREIRA DE LIMA	0013353	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
ETIFANI APARECIDA BUENO RIBAS	0013661	14,00	6,00	14,00	16,00	50,00	Presente	Aprovado
EVERTON DIAS GOMES	0012089	20,00	10,00	20,00	24,00	74,00	Presente	Aprovado
EZIQUIEL DE SOUZA MESSIAS	0010945	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
GABRIELI MORDASKI ADÃO	0012818	22,00	8,00	10,00	8,00	48,00	Presente	Reprovado
GIDEÃO CALEBE DA CONCEIÇÃO	0014550	22,00	8,00	18,00	26,00	74,00	Presente	Aprovado
GILLIARD MAIDL	0012955	12,00	10,00	14,00	20,00	56,00	Presente	Aprovado
GILNEY DIAS POLATO	0013156	8,00	12,00	12,00	10,00	42,00	Presente	Reprovado
GIOVANI DA SILVA DE OLIVEIRA	0010974	12,00	8,00	12,00	12,00	44,00	Presente	Reprovado
GRAZIELA LEDERER SCHVEIGERT	0014278	14,00	6,00	14,00	10,00	44,00	Presente	Reprovado
HELEN CRISTINA PADILHA RODRIGUES	0013093	16,00	6,00	10,00	12,00	44,00	Presente	Reprovado
ISABELLE DE SIQUEIRA TAVARES	0013442	16,00	6,00	16,00	20,00	58,00	Presente	Aprovado
ISAELA STEFF	0010116	16,00	4,00	12,00	20,00	52,00	Presente	Aprovado
JAILSON DE JESUS FERREIRA DAS CHAGAS	0014064	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
JANAINA ALVES BASIL SILVA	0012387	8,00	12,00	10,00	16,00	46,00	Presente	Reprovado
JONAS DIAS MURBACH	0013672	16,00	10,00	16,00	8,00	50,00	Presente	Aprovado
JULIA JANKOVSKI FORGIARINI	0011210	14,00	10,00	18,00	28,00	70,00	Presente	Aprovado
KAIANE CAROLINE GANZERT DA SILVA	0012001	12,00	8,00	12,00	24,00	56,00	Presente	Aprovado
KAUÊ GABRIEL KUCHNIR	0013487	22,00	8,00	18,00	28,00	76,00	Presente	Aprovado
LARISSA SILVEIRA DO NASCIMENTO	0011323	18,00	6,00	10,00	20,00	54,00	Presente	Aprovado
LEANDRO JOSÉ MARTINS ANSAI	0011307	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
LENIN MEDEIROS DE ALMEIDA LINO	0010872	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
LEONEL KOVALSKI	0012719	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
LUIS ANTONIO BUENO	0014399	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
MARCELO ALVES DA SILVA	0010521	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
MÉLANY OLIVEIRA BUDEK	0010747	18,00	6,00	16,00	22,00	62,00	Presente	Aprovado
MICHEL NASSER JUNIOR	0012969	16,00	8,00	12,00	22,00	58,00	Presente	Aprovado
MIREYLLA BASSANI LIMA CORDEIRO	0013647	12,00	8,00	10,00	14,00	44,00	Presente	Reprovado
MIRIAM DO ROCIO PINTO SCHOLZ	0011373	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
MURITCHELLO DE OLIVEIRA	0010595	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
PEDRO LUIZ VALERIO	0011280	12,00	6,00	10,00	14,00	42,00	Presente	Reprovado
RAFAEL DO PRADO SIQUEIRA	0014481	14,00	2,00	4,00	10,00	30,00	Presente	Reprovado
REGINA ROSALINA QUISPE	0011054	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
ROBERTA HOFFMANN DE PIERI	0013704	16,00	10,00	18,00	24,00	68,00	Presente	Aprovado
SHIRLEY SANTOS CEZAR	0010302	18,00	8,00	20,00	22,00	68,00	Presente	Aprovado

FISCAL AMBIENTAL -

NOME	INSCRIÇÃO	LP	LEG	CB	CE	PONTOS	PRES/AUS	RESULTADO
TALITA GAZZOLA NEUMANN	0011352	18,00	12,00	18,00	28,00	76,00	Presente	Aprovado
TEHANE DE SOUZA TWARDOWSKI	0011090	20,00	8,00	16,00	14,00	58,00	Presente	Aprovado
THIAGO FARIA DOS SANTOS	0011743	14,00	14,00	16,00	24,00	68,00	Presente	Aprovado
THIAGO HORNUNG	0011319	6,00	8,00	10,00	18,00	42,00	Presente	Reprovado
VANDERLEI PROCOPIO DA CRUZ	0014047	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
VILSO VIZIOLLI JUNIOR	0011238	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
VIVIAM DAMACENO DA SILVA	0014658	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
WESLLERN HENRIQUE GUIMARÃES	0011154	12,00	8,00	4,00	16,00	40,00	Presente	Reprovado

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS -

NOME	INSCRIÇÃO	LP	MAT	LC	CB	CE	PONTOS	PRES/AUS	RESULTADO
ALESSANDRO CORDEIRO DA SILVA	0013762	14,00	8,00	8,00	8,00	10,00	48,00	Presente	Reprovado
ALINE DOS SANTOS	0011413	14,00	6,00	6,00	4,00	8,00	38,00	Presente	Reprovado
ALINE LEINEKER DE RAMOS	0013173	8,00	6,00	4,00	10,00	10,00	38,00	Presente	Reprovado
ALUISIO BUENO PAES	0014296	6,00	6,00	4,00	8,00	10,00	34,00	Presente	Reprovado

ANDERSON MATHEUS PINTO DOS SANTOS	0014650	16,00	14,00	10,00	10,00	10,00	60,00	Presente	Aprovado
ANDRE LUIZ DE SOUZA FIGURA	0012702	12,00	8,00	4,00	14,00	10,00	48,00	Presente	Reprovado
ANTHONNY WOJCIK	0012260	8,00	4,00	10,00	10,00	10,00	42,00	Presente	Reprovado
ANTONIO HAIRTON COELHO JUNIOR	0013068	14,00	6,00	6,00	10,00	14,00	50,00	Presente	Aprovado
ANTONIO LUIZ CRISOSTOMO PRZEBEOVICZ	0011425	14,00	16,00	10,00	12,00	10,00	62,00	Presente	Aprovado
BERNARDO LUSTOSA BORTOLUZZI	0012836	16,00	12,00	2,00	10,00	14,00	54,00	Presente	Aprovado
BIANCA HYGINO DE LIMA	0013887	16,00	12,00	8,00	10,00	14,00	60,00	Presente	Aprovado
CARLOS HENRIQUE FERRANDO	0014314	12,00	4,00	6,00	8,00	6,00	36,00	Presente	Reprovado
CASSIA PENINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	0012262	14,00	12,00	10,00	10,00	18,00	64,00	Presente	Aprovado
CASSIANO MENDES MORAIS SOUZA	0012609	18,00	14,00	12,00	10,00	18,00	72,00	Presente	Aprovado
CLAUDIA LANGNER PEPES	0014571	10,00	4,00	2,00	8,00	12,00	36,00	Presente	Reprovado
CLAUDIO VINICIUS DE SOUSA MURARO	0012779	12,00	0,00	2,00	8,00	14,00	36,00	Presente	Reprovado
CRISTIANE D EFATIMA LECH	0013794	10,00	2,00	8,00	8,00	14,00	42,00	Presente	Reprovado
DIANA PAIXÃO PINHEIRO	0012933	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
EDIMILSON DOS SANTOS NEPOMOCENO	0010257	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
EDUARDO MEDEIROS BARBOSA	0011329	12,00	6,00	6,00	16,00	12,00	52,00	Presente	Aprovado
ELEEU TEIXEIRA CORREIA	0013235	16,00	6,00	12,00	8,00	12,00	54,00	Presente	Aprovado
ELISIANA SOSSELA DE ANTONI	0013560	14,00	8,00	2,00	10,00	18,00	52,00	Presente	Aprovado
ÉRICA LINHARES DE ZORZI	0011283	10,00	6,00	6,00	12,00	12,00	46,00	Presente	Reprovado
FELIPE ZELLA HOFFMANN	0012152	4,00	8,00	4,00	6,00	10,00	32,00	Presente	Reprovado
FRANCIANE LOCATELLI	0010044	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
GABRIEL ANHAIA PADILHA	0014311	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
GABRIEL FELIPE DO NASCIMENTO	0013509	16,00	12,00	8,00	10,00	14,00	60,00	Presente	Aprovado
GABRIEL PADILHA BILL	0011120	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
GABRIELA VIEIRA DA SILVEIRA	0010039	22,00	12,00	10,00	10,00	16,00	70,00	Presente	Aprovado
ICARO EDUARDO PACHECO	0014466	10,00	0,00	6,00	6,00	14,00	36,00	Presente	Reprovado
JAINE FERREIRA CARDOSO	0013850	14,00	8,00	6,00	12,00	10,00	50,00	Presente	Aprovado
JENIFFER SCHMIDT POLAK	0014581	6,00	6,00	4,00	10,00	10,00	36,00	Presente	Reprovado
JORDÃO DOS SANTOS LIMA	0010506	6,00	4,00	2,00	10,00	14,00	36,00	Presente	Reprovado
JULIANA PADILHA RYCHWA	0011036	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
LEANDRO FERNANDO FERNANDES	0013526	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
LEANDRO RAMOS	0012832	10,00	8,00	6,00	12,00	8,00	44,00	Presente	Reprovado
LEANDRO SOUZA DE ARAUJO	0010803	4,00	6,00	4,00	12,00	10,00	36,00	Presente	Reprovado
LUANA CORTES LECHETA	0013338	8,00	0,00	4,00	8,00	10,00	30,00	Presente	Reprovado

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS -

NOME	INSCRIÇÃO	LP	MAT	LC	CB	CE	PONTOS	PRES/AUS	RESULTADO
LUCAS ALDRIANN PACHECO LIPSKI	0012570	8,00	10,00	12,00	10,00	12,00	52,00	Presente	Aprovado
LUIZ AFONSO HAMMERSCHMIDT	0013763	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
LUIZ CARLOS BLASIUS	0011804	12,00	10,00	6,00	6,00	16,00	50,00	Presente	Aprovado
MAIKELE CORDEIRO RODRIGUES	0011185	14,00	4,00	4,00	10,00	16,00	48,00	Presente	Reprovado
MARCIA DOS SANTOS GREGORIO	0012893	6,00	16,00	2,00	8,00	8,00	40,00	Presente	Reprovado
MARIA INES LEONARDI	0014483	14,00	10,00	6,00	8,00	8,00	46,00	Presente	Reprovado
MARIANA KRAINSKI RIBAS	0014244	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
MARLON RODRIGUES DE CASTRO	0010396	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
NATANIEL ELIAS PORTELA	0011384	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
PEDRO HENRIQUE DRUSCZ	0012420	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
PRICILA MARIA MOREIRA BARBOSA	0012985	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
RITCHELY BUDEK ANUNCIAÇÃO	0013819	14,00	4,00	6,00	8,00	8,00	40,00	Presente	Reprovado
TAYANE DA SILVA DOS SANTOS	0010442	10,00	4,00	4,00	6,00	16,00	40,00	Presente	Reprovado
THIAGO RIBAS BUBNIAK	0013074	18,00	0,00	8,00	10,00	10,00	46,00	Presente	Reprovado
THIAGO SUSSELA VIEIRA GRANDE	0013990	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
VANESSA CRISTINA RODRIGUES	0013707	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
VITOR MATHEUS HORNUNG OLIVEIRA	0012541	4,00	6,00	4,00	6,00	8,00	28,00	Presente	Reprovado
VIVIAM DAMACENO DA SILVA	0013626	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
WILLIAN LIMA FACHINI	0012213	16,00	0,00	6,00	8,00	12,00	42,00	Presente	Reprovado
YOHANN BRUEL DOS SANTOS	0013963	12,00	4,00	8,00	12,00	6,00	42,00	Presente	Reprovado

FONOAUDIÓLOGO -

NOME	INSCRIÇÃO	LP	LEG	CB	CE	PONTOS	PRES/AUS	RESULTADO

ABEL CALEB BORROTO GRILLO	0013687	16,00	6,00	18,00	16,00	56,00	Presente	Aprovado
GEÓGRAFO -								
NOME	**INSCRIÇÃO**	**LP**	**LEG**	**CB**	**CE**	**PONTOS**	**PRES/AUS**	**RESULTADO**
ALINE FONSECA SHTORACHE	0013546	16,00	10,00	12,00	20,00	58,00	Presente	Aprovado
BRUNO CESAR MERETIKA PONCIO	0010117	14,00	10,00	16,00	24,00	64,00	Presente	Aprovado
GABRIEL LEITOLES	0014255	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
GABRIEL MARTINS JARDIM ANTUNES DOS SANTOS CORRÊA	0011175	24,00	10,00	16,00	20,00	70,00	Presente	Aprovado
GABRIEL SANTANA BARBOSA	0013308	12,00	8,00	16,00	22,00	58,00	Presente	Aprovado
GABRIELA DE MENEZES FERNANDES	0011072	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
JANAINA DE OLIVEIRA	0013656	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
MATHEUS AYRES E SILVA WESSLER	0013705	22,00	10,00	20,00	28,00	80,00	Presente	Aprovado
PAULO FERNANDO MELIANI	0014306	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
RENAN VALÉRIO EDUVIRGEM	0012190	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
MÉDICO ANESTESISTA - PLANTONISTA -								
NOME	**INSCRIÇÃO**	**LP**	**LEG**	**CB**	**CE**	**PONTOS**	**PRES/AUS**	**RESULTADO**
ALAN NEIVERTH	0011491	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
ARY FERREIRA JUNIOR	0014299	20,00	10,00	18,00	22,00	70,00	Presente	Aprovado
DIRCEU RUIZ TAKASSI JUNIOR	0013642	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
HELOISA IACOMO VIEIRA FRISSO	0010345	18,00	8,00	18,00	18,00	62,00	Presente	Aprovado
JULIANA AUGUSTA ZEGLIN NICOLAU	0012571	22,00	12,00	20,00	26,00	80,00	Presente	Aprovado
LEONARDO FERREIRA DA NATIVIDADE	0012647	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
RENATA HELLEN DENIS DOS SANTOS	0013858	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
SANDERSON DANTAS DE SOUZA	0011752	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado

MÉDICO CARDIOLOGISTA - DIARISTA -

	MÉDICO CARDIOLOGISTA - DIARISTA -							
NOME				**INSCRIÇÃO**		**PONTOS**	**PRES/AUS**	**RESULTADO**
JÉSSIKA MAYHARA TOLENTINO PELEGRINI				0011679		-	Ausente	Reprovado
LESLI HERRERA SOBRINO				0014484		-	Ausente	Reprovado
	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40H -							
NOME	**INSCRIÇÃO**	**LP**	**LEG**	**CB**	**CE**	**PONTOS**	**PRES/AUS**	**RESULTADO**
ALEXANDRE HIROSHI NAKAMURA	0014604	14,00	8,00	18,00	18,00	58,00	Presente	Aprovado
ALFREDO EHLKE MOREIRA	0011194	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
AMILCAR VICENSI	0010667	16,00	10,00	20,00	26,00	72,00	Presente	Aprovado
ANA LUIZA DE REZENDE E COTA	0012010	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
ANGELICA CAROLINE MARCON	0010800	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
BRUNA RAFAELA DE ARAÚJO SANTOS	0012920	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
CAMILA PUPO MARIA	0011741	14,00	6,00	16,00	22,00	58,00	Presente	Aprovado
CAROLINA DUSI MENDES CASAGRANDE	0012573	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
CRISTIANE FARIA DE MIRANDA	0011146	22,00	10,00	20,00	20,00	72,00	Presente	Aprovado
DIEGO DLEON BIASUZ BLOCK	0013531	20,00	10,00	18,00	26,00	74,00	Presente	Aprovado
ELIANE FERREIRA	0011858	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
EMANUELI CRISTINI SOUZA DA COSTA	0011757	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
FREDERICO WILHELM LEAL BOIÇA SCHULTZ	0013593	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
GABRIEL BARBOSA KLEIN	0014576	22,00	8,00	16,00	28,00	74,00	Presente	Aprovado
GUILHERME BASSEGGIO	0011745	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
IARA AMARAL TAKATUZI	0014386	22,00	8,00	18,00	28,00	76,00	Presente	Aprovado
ISABELA HODECKER DA SILVEIRA	0013332	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
KARINA BERNERT	0014485	18,00	4,00	16,00	18,00	56,00	Presente	Aprovado
KATIANI PACHECO MARTINS	0014341	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
KEILA KRISTINA KUSDRA	0014549	16,00	6,00	16,00	26,00	64,00	Presente	Aprovado
KIMBERLY DUTRA RODRIGUES	0010984	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
LETÍCIA EDUARDA DE ARRUDA PRADO	0010891	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
LOUISE LEONARDI DIMAN	0012466	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
LUCAS BRAGA CONTE	0014270	14,00	8,00	20,00	28,00	70,00	Presente	Aprovado
LUCAS PIERRI CARDOSO	0014568	20,00	10,00	20,00	20,00	70,00	Presente	Aprovado
MARIA CAROLINA GOMES OGG DA VEIGA	0014055	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
MARIA PAULA MIRANDA MATTEI	0012145	20,00	8,00	18,00	26,00	72,00	Presente	Aprovado
MICHEL NONATO ALVES DA COSTA	0013013	18,00	12,00	14,00	22,00	66,00	Presente	Aprovado

MINEIA IDIONE ALVES PRIEB	0010152	18,00	10,00	14,00	26,00	68,00	Presente	Aprovado
NICOLY CAMILA SPACK	0014518	22,00	6,00	20,00	26,00	74,00	Presente	Aprovado
RAFAELA MAIA HAMMERSCHMIDT	0010663	18,00	14,00	16,00	22,00	70,00	Presente	Aprovado
RENATA LUIZ DA SILVA	0012610	18,00	10,00	20,00	26,00	74,00	Presente	Aprovado
RODRIGO RIBEIRO DE AZEVEDO	0011950	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
RODRIGO VOICHKI RODRIGUES	0010206	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
ROMULO PAVILHA DE ARAUJO	0012959	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
SAMUEL MENDES CARDOSO SANDRI	0014207	20,00	10,00	16,00	16,00	62,00	Presente	Aprovado
VICTÓRIA XIAO XUAN CAVALCANTI PAN	0012993	20,00	4,00	20,00	18,00	62,00	Presente	Aprovado
VITORIA KAROLYNE DE OLIVEIRA POSSELT	0014629	12,00	4,00	16,00	22,00	54,00	Presente	Aprovado
WALBER NEVES PENA JUNIOR	0014532	20,00	8,00	20,00	24,00	72,00	Presente	Aprovado
WILLIAN ANTONIO CABRAL DA SILVA	0013663	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
MÉDICO CLÍNICO GERAL - DIARISTA -								
NOME	**INSCRIÇÃO**	**LP LEG**		**CB**	**CE**	**PONTOS**	**PRES/AUS**	**RESULTADO**
ADRYAN LUCAS RODRIGUES DE JESUS	0013510	22,00 10,00		20,00	28,00	80,00	Presente	Aprovado

MÉDICO CLÍNICO GERAL - DIARISTA -

NOME	INSCRIÇÃO	LP	LEG	CB	CE	PONTOS	PRES/AUS	RESULTADO
ALANIS CAROLINA GUIMARÃES	0011379	20,00	10,00	20,00	24,00	74,00	Presente	Aprovado
ALFREDO EHLKE MOREIRA	0012248	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
ALLES PAULO DE SOUZA	0011978	16,00	10,00	16,00	16,00	58,00	Presente	Aprovado
AMANDA NATALIA BUIAR	0010015	18,00	10,00	18,00	22,00	68,00	Presente	Aprovado
ANA MARIA FLORES VARGAS	0014529	12,00	4,00	12,00	18,00	46,00	Presente	Reprovado
ANA PAULA WELLER GARCIA	0014565	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
BRUNA FERNANDA DYSARZ MORETTI	0011810	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
CAMILA COTTONE	0014199	18,00	8,00	16,00	22,00	64,00	Presente	Aprovado
DANIEL HENRIQUE SOLDERA	0013363	14,00	10,00	18,00	22,00	64,00	Presente	Aprovado
DANIELA DO NASCIMENTO MORAES DE SOUZA	0012417	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
DEBORA ZANDROVSKI GONÇALVES	0012045	18,00	8,00	20,00	22,00	68,00	Presente	Aprovado
EDUARDO COPI KIMURA	0013768	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
EDUARDO MATHEUS TASCHECK	0014494	18,00	8,00	20,00	24,00	70,00	Presente	Aprovado
EDUENY CAMILLE SILVA HANAI BORTOLI	0012786	18,00	4,00	16,00	20,00	58,00	Presente	Aprovado
ELIZA PIASECKI CELLI	0011550	18,00	6,00	20,00	24,00	68,00	Presente	Aprovado
GIOVANNA PAES DOMINGUES	0014580	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
GUILHERME RISKALLA MENDONÇA	0013866	16,00	12,00	18,00	22,00	68,00	Presente	Aprovado
IARA AMARAL TAKATUZI	0014387	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
ISADORA LAÍSE PEREIRA	0014559	26,00	10,00	16,00	24,00	76,00	Presente	Aprovado
JACIANE CARDOSO LEANDRO	0013645	20,00	8,00	14,00	24,00	66,00	Presente	Aprovado
JACKSON TEIXEIRA SANTOS	0013468	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
JOAO GONCALVES SIMOES FILHO	0014583	22,00	12,00	16,00	26,00	76,00	Presente	Aprovado
JOÃO PAULO BATISTA DE SOUZA	0012687	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
JOAO VICTOR CAPELINI FRISSO	0010510	18,00	8,00	18,00	20,00	64,00	Presente	Aprovado
JOEL DOS SANTOS JERONIMO JUNIOR	0013586	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
JÚLIA ZANDAVALI	0011811	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
JULIANA KARPINSKI DA CONCEIÇÃO	0012057	16,00	10,00	20,00	20,00	66,00	Presente	Aprovado
KAIO BATISTA COELHO	0013258	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
KAUE FERNANDO DIAS	0014012	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
KIMBERLY DUTRA RODRIGUES	0010995	20,00	10,00	20,00	22,00	72,00	Presente	Aprovado
LAYS FERNANDA DE SOUZA	0010713	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
LETÍCIA VASCONCELOS DA SILVA	0013230	22,00	12,00	18,00	28,00	80,00	Presente	Aprovado
LUÍS GABRIEL SOUZA PEREZ	0012651	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
LUIS GUSTAVO BECKER DE LUCA	0013914	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
LUIZ ANTONIO MARTENS MOKFA	0014486	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
MAIANA BODANEZE ROSSASI	0013523	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
MANUELLA FERNANDES MARTINS	0014517	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
MARIANA DE MEDEIROS LIMA	0011066	22,00	12,00	20,00	24,00	78,00	Presente	Aprovado
MARINA PEREMIDA	0012403	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
MAYARA SANTAREM DE OLIVEIRA	0012653	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
MIRELLA LAU MAZON	0010969	24,00	8,00	20,00	20,00	72,00	Presente	Aprovado

OSVALDO FERNANDES DE OLIVEIRA NETO	0011862	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
PITER PENNA PORTO	0014266	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
PLISCILA GOMES DE SOUZA	0012189	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
PRISCILLA SOUSA OLIVEIRA	0013511	16,00	8,00	14,00	26,00	64,00	Presente	Aprovado
RAFAEL LEAL ALVES	0012072	18,00	6,00	20,00	24,00	68,00	Presente	Aprovado
RAFAELA SANCLIMENT IGLESIAS PUCCI	0013865	20,00	8,00	20,00	24,00	72,00	Presente	Aprovado
RAMON MULLER RODRIGUES	0013462	22,00	12,00	20,00	32,00	86,00	Presente	Aprovado
ROMULO PAVILHA DE ARAUJO	0013116	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado

MÉDICO CLÍNICO GERAL - DIARISTA -

NOME	INSCRIÇÃO	LP	LEG	CB	CE	PONTOS	PRES/AUS	RESULTADO
STEFFANI VASCONCELOS ROMA	0011681	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
TATIANE DA SILVEIRA YONEKURA	0013333	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
THIAGO ASSAHIDA OLIVEIRA	0012269	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
VIVIAN CAROLINE DE OLIVEIRA RICARDO	0013957	22,00	8,00	20,00	22,00	72,00	Presente	Aprovado
VIVIANE LESKO	0012236	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
WILLIEN HENRIQUE OSTVALD SADDI ZANIN	0012542	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA -								
NOME	**INSCRIÇÃO**	**LP**	**LEG**	**CB**	**CE**	**PONTOS**	**PRES/AUS**	**RESULTADO**
ALAN JACKSON MELQUIADES DE ANDRADE	0011261	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
ALEXIA CAROLINE DO AMARAL PLUCENIO	0012473	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
ALINE MAGALHÃES REBOUÇAS SCHALANSKI	0013101	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
ALINE SAUZEM MILANO	0011594	22,00	8,00	20,00	24,00	74,00	Presente	Aprovado
ÁLVARO HENRIQUE PENELUPPI FORTINO	0013716	22,00	8,00	20,00	24,00	74,00	Presente	Aprovado
AMANDA SAMPAIO DE MATTOS VALLE	0013420	16,00	10,00	16,00	24,00	66,00	Presente	Aprovado
ANA BEATRIZ NERONE	0013554	24,00	14,00	20,00	26,00	84,00	Presente	Aprovado
ANA CLÁUDIA TECHY	0012805	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
ANA LAURA BARRETO RIBAS	0012433	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
ANA LUIZA MASSELAI	0012011	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
ANDRE LUIS BORGES NOGUEIRA	0012562	18,00	12,00	12,00	26,00	68,00	Presente	Aprovado
ANDREY FRANCISCO LEVATTI	0012397	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
ARTHUR HENRIQUE TASSINARI	0012125	20,00	10,00	16,00	30,00	76,00	Presente	Aprovado
BIANCA SPRENGER SIMONI	0011437	18,00	8,00	14,00	20,00	60,00	Presente	Aprovado
BRUNA GABARDO DE SOUZA	0011936	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
BRUNA SUMIE KAWASAKI	0014109	14,00	10,00	20,00	24,00	68,00	Presente	Aprovado
BRUNO BEZERRA SILVA	0011377	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
CAROLINE KUGERATSKI CARNEIRO	0013480	22,00	6,00	14,00	24,00	66,00	Presente	Aprovado
DAIANE DYBA	0011214	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
DANIELLE WALL	0012396	18,00	8,00	16,00	24,00	66,00	Presente	Aprovado
EDUARDO RITTA BERNARDINO	0014627	22,00	8,00	20,00	28,00	78,00	Presente	Aprovado
EISE SOUZA DO VALE	0011027	22,00	10,00	16,00	32,00	80,00	Presente	Aprovado
ENZO PORTELA DURAU	0014370	18,00	12,00	16,00	26,00	72,00	Presente	Aprovado
ESTER LOPES CORREA DOS SANTOS	0011341	18,00	12,00	18,00	24,00	72,00	Presente	Aprovado
EULLER JOSÉ CAMPANHOLO	0014622	14,00	10,00	18,00	14,00	56,00	Presente	Aprovado
FABIANA LUIZA HORNUNG	0012270	22,00	8,00	20,00	22,00	72,00	Presente	Aprovado
FELIPE MEYER MIRANDA ANDRADE	0010384	20,00	12,00	20,00	20,00	72,00	Presente	Aprovado
FERNANDO MINARI SASSI	0014110	18,00	12,00	20,00	24,00	74,00	Presente	Aprovado
FILIPE MELZER THEODOROVICZ	0011429	20,00	8,00	20,00	20,00	68,00	Presente	Aprovado
GABRIELE FRACARO	0012158	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
GABRIELLA MICHETEN DIAS	0013973	18,00	6,00	18,00	24,00	66,00	Presente	Aprovado
GILVANES DOMINGUES FILHO	0011349	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
GRASIELE NOVAIS ANTUNES	0014175	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
GUILHERME MACHADO KLEIN	0013104	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
HELEN TATIANE DE OLIVEIRA	0013463	22,00	6,00	18,00	22,00	68,00	Presente	Aprovado
HELOÍSA MELLO TRAPP	0014644	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
HEMBERT RAFAEL VILLARROEL CUETO	0014525	18,00	8,00	14,00	22,00	62,00	Presente	Aprovado
HENRIQUE MIOTTO ZOLET	0013567	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
JOÃO VICTOR PEREIRA DE SOUSA	0014504	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
JORGE AMILTON TOSATO MILSTED	0013038	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado

MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA -

NOME	INSCRIÇÃO	LP	LEG	CB	CE	PONTOS	PRES/AUS	RESULTADO
JOSE AUGUSTO SALES DA MOTA	0013805	18,00	12,00	18,00	20,00	68,00	Presente	Aprovado
JULIA GAIO	0013830	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
JULIANA MOREIRA SCHNAIDER	0011973	18,00	4,00	20,00	24,00	66,00	Presente	Aprovado
JÚLIO SOUZA DE LIMA NEVES	0013126	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
LARISSA ALVES DA SILVA	0012322	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
LAURA LOUISE CARDOSO VERNILLO	0013348	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
LUAN LOURENÇO GOMES MELO	0014293	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
LUANA CASILHO MOREIRA	0014328	24,00	8,00	18,00	28,00	78,00	Presente	Aprovado
LUANI RISSO CARDOSO	0012594	20,00	10,00	16,00	22,00	68,00	Presente	Aprovado
LUÍS EDUARDO COSTA NORA	0010692	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
LUIS FELIPE BRAGA JORQUEIRA	0014182	14,00	10,00	12,00	22,00	58,00	Presente	Aprovado
MAIARA RADUNZ DE OLIVEIRA	0013217	16,00	8,00	12,00	20,00	56,00	Presente	Aprovado
MARCELO DOMINGOS SMIDERLE	0013559	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
MARCO ANTONIO SELLMER CHAGAS	0011990	22,00	14,00	20,00	26,00	82,00	Presente	Aprovado
MARIA CAROLINA GOMES OGG DA VEIGA	0014056	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
MARIA FERNANDA DE MIRANDA VARGAS	0014638	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
MARIANA DE AGUIAR PERICO	0013746	26,00	8,00	20,00	22,00	76,00	Presente	Aprovado
MARIANA FONTANA FRANKE	0012451	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
MARIANA RIBEIRO BUREI	0013386	14,00	4,00	12,00	20,00	50,00	Presente	Aprovado
MATEUS GRABOWSKI AMORIM	0013119	22,00	10,00	18,00	24,00	74,00	Presente	Aprovado
MATHEUS ANTONIO BUENO PINTO	0011464	18,00	6,00	18,00	22,00	64,00	Presente	Aprovado
MAYARA HELENA MARTINS DONDALSKI	0010796	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
NATAN BENVEGNU DO NASCIMENTO	0012923	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
NATHAN ARNALDO ROBLE ALVES	0013432	24,00	8,00	14,00	20,00	66,00	Presente	Aprovado
PABLO HENRIQUE PERES SOARES	0014198	18,00	8,00	16,00	20,00	62,00	Presente	Aprovado
PATRÍCIA ANDREA SIMPLICIO BONATTO	0011965	16,00	8,00	12,00	22,00	58,00	Presente	Aprovado
PATRICIA DA SILVEIRA MEDEIROS	0014452	22,00	10,00	14,00	22,00	68,00	Presente	Aprovado
PAULO LUCAS CAPELINI FRISSO	0011412	20,00	8,00	20,00	26,00	74,00	Presente	Aprovado
PRISCILA PASCHOALI MACHADO	0014060	16,00	8,00	18,00	28,00	70,00	Presente	Aprovado
PRISCILLA CARVALHO RODRIGUES CARDOSO	0012507	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
RAMON MULLER RODRIGUES	0014359	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
RAPHAEL NAKAO NISHIDA	0014006	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
RAQUEL GALVAO FERONATO	0013749	20,00	10,00	18,00	28,00	76,00	Presente	Aprovado
RENAN SEJI HIRAOKA	0014625	16,00	6,00	14,00	22,00	58,00	Presente	Aprovado
RICARDO AUGUSTO LONGO ZEGLIN	0012759	22,00	10,00	18,00	22,00	72,00	Presente	Aprovado
RICARDO TELES DE ANDRADE	0014177	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
RÔMULO TARGA PINTO	0013563	16,00	12,00	18,00	26,00	72,00	Presente	Aprovado
SABRINA VASCONCELOS ROMA	0012224	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
SIMONE BLYTHE WILLIAMS	0014074	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
THAIANE MAISA SOUSA MADEIRA	0012416	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
VICTOR HENRIQUE DE CASTRO ALVES SCHWERTNER	0010316	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
	MÉDICO DO TRABALHO -							
NOME				**INSCRIÇÃO**		**PONTOS**	**PRES/AUS**	**RESULTADO**
JEAN ALEXANDRE CORREA VIEIRA				0010369		-	Ausente	Reprovado
MÉDICO GINECO-OBSTETRA - PLANTONISTA -								
NOME	**INSCRIÇÃO**	**LP**	**LEG**	**CB**	**CE**	**PONTOS**	**PRES/AUS**	**RESULTADO**
INGRID BEATRIZ SCHETZ ZAWIERUCHA	0013732	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado

MÉDICO GINECO-OBSTETRA - PLANTONISTA -

NOME	INSCRIÇÃO	LP LEG	CB	CE	PONTOS	PRES/AUS	RESULTADO
JOSÉ FRANCISCO WILSZEK	0010694	20,00 12,00	16,00	20,00	68,00	Presente	Aprovado
MÉDICO ORTOPEDISTA - DIARISTA -							
NOME	**INSCRIÇÃO**	**LP LEG**	**CB**	**CE**	**PONTOS**	**PRES/AUS**	**RESULTADO**
BIANCA CAROLINA BANKHARDT DA SILVA	0013473	22,00 8,00	20,00	28,00	78,00	Presente	Aprovado

CAROLLINE POPOVICZ NUNES	0013831	20,00	6,00	14,00	30,00	70,00	Presente	Aprovado
FABIANA DE SOUZA BEBBER	0013323	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
GREICE CIPRIANI DE ALMEIDA	0013210	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
GUSTAVO ONO SENS	0012107	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
JOÃO VICTOR PETRUS GODOY	0014595	18,00	4,00	20,00	32,00	74,00	Presente	Aprovado
RAFAEL BANDEIRA CHRUSCINSKI	0013989	22,00	14,00	20,00	26,00	82,00	Presente	Aprovado
	MÉDICO PEDIATRA - DIARISTA -							
NOME				**INSCRIÇÃO**		**PONTOS**	**PRES/AUS**	**RESULTADO**
ANA PAULA DOS SANTOS				0012254		-	Ausente	Reprovado
FLÁVIA YASMINE ELIAS				0014051		-	Ausente	Reprovado
RAÍZA DA CUNHA				0011737		-	Ausente	Reprovado
RAQUEL SOUZA DE OLIVEIRA				0013622		-	Ausente	Reprovado
	MÉDICO PEDIATRA - PLANTONISTA -							
NOME	**INSCRIÇÃO**	**LP**	**LEG**	**CB**	**CE**	**PONTOS**	**PRES/AUS**	**RESULTADO**
ANA LAURA BARRETO RIBAS	0012432	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
ANA PAULA DE PAULA CORREA	0013628	24,00	6,00	16,00	26,00	72,00	Presente	Aprovado
CARLOS CORREA DA SILVA JUNIOR	0011021	18,00	10,00	20,00	28,00	76,00	Presente	Aprovado
CÁSSIO MARQUES PERLIN	0014102	24,00	6,00	18,00	22,00	70,00	Presente	Aprovado
LUDIMILA RODRIGUES NUNES	0010171	22,00	14,00	14,00	24,00	74,00	Presente	Aprovado
MARCELO DOMINGOS SMIDERLE	0013159	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
MARIANE RITTER WODIANI HOFFMANN	0010187	20,00	10,00	18,00	26,00	74,00	Presente	Aprovado
RAQUEL SOUZA DE OLIVEIRA	0013624	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
VANESSA ANDREA RIZZI DE OLIVEIRA	0013935	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado

MÉDICO PSIQUIATRA - 40H -

NOME INSCRIÇÃO PONTOS PRES/AUS RESULTADO

WESLEY PATRICK MACHADO MELLO 0012132 - Ausente Reprovado

MÉDICO VETERINÁRIO -

NOME	**INSCRIÇÃO**	**LP**	**LEG**	**CB**	**CE**	**PONTOS**	**PRES/AUS**	**RESULTADO**
ANA VICTORIA WOITOWICZ KUSTER	0011088	20,00	4,00	10,00	14,00	48,00	Presente	Reprovado
ANA VIRGINIA XAVIER DA SILVEIRA GODOY	0012549	18,00	10,00	10,00	18,00	56,00	Presente	Aprovado
ANNA LUISA SILVEIRA LUCAS	0010503	16,00	8,00	12,00	26,00	62,00	Presente	Aprovado
ARIADNA LEVANDOSKI	0010146	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
BIANCA GABRIELLY NASSER PIOVEZAN	0013364	10,00	8,00	10,00	16,00	44,00	Presente	Reprovado
BIATRIZ GELATI RIBEIRO DA LUZ	0011318	24,00	8,00	18,00	24,00	74,00	Presente	Aprovado
BRUNO DE PAULA PIOVESAN	0013265	18,00	8,00	14,00	22,00	62,00	Presente	Aprovado
BRUNO GONÇALVES SOTOMAIOR	0010218	14,00	8,00	14,00	16,00	52,00	Presente	Aprovado
BRUNO ZILIOTO SOARES	0014174	12,00	8,00	14,00	16,00	50,00	Presente	Aprovado
CAMILA APARECIDA PONTAROLO PORTES	0014206	12,00	10,00	16,00	20,00	58,00	Presente	Aprovado
CAMILI FERREIRA CARVALHO	0012347	8,00	8,00	12,00	20,00	48,00	Presente	Reprovado
CAROLINE CALINO	0014572	16,00	6,00	16,00	24,00	62,00	Presente	Aprovado

MÉDICO VETERINÁRIO -

NOME	**INSCRIÇÃO**	**LP**	**LEG**	**CB**	**CE**	**PONTOS**	**PRES/AUS**	**RESULTADO**
CRISTIANA BRUNING PAREDES	0010846	16,00	8,00	16,00	16,00	56,00	Presente	Aprovado
CRISTINE BARBOSA	0012586	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
FELIPHE BOAVENTURA	0012521	14,00	8,00	16,00	24,00	62,00	Presente	Aprovado
FERNANDA SIQUEIRA DE COUTO	0010767	20,00	8,00	18,00	20,00	66,00	Presente	Aprovado
GEANE DO NASCIMENTO MENDES	0013240	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
GIAN HORNUNG BATISTA	0010906	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
HELOISA FONTANA ROCHA	0014233	16,00	8,00	16,00	16,00	56,00	Presente	Aprovado
HELORA DANA FANES	0014480	22,00	6,00	16,00	14,00	58,00	Presente	Aprovado
HEYTOR KOMNISKI BUASCZYK	0014362	18,00	4,00	16,00	24,00	62,00	Presente	Aprovado

INGRID LETTY PRADO	0013938	8,00	10,00	10,00	18,00	46,00	Presente	Reprovado
ISABELLA GARDOLINSKI BUCHELE	0010286	22,00	10,00	20,00	26,00	78,00	Presente	Aprovado
JANAINE MOREIRA DOS SANTOS	0010181	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
JOSÉ CARLOS CAMPOS DO NASCIMENTO	0013367	14,00	12,00	14,00	22,00	62,00	Presente	Aprovado
LAIZE GUEDES DO CARMO	0011156	16,00	10,00	18,00	20,00	64,00	Presente	Aprovado
LAURA STEINCK MATOS	0013840	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
LEONARDO FERRACINI ALVES	0013482	10,00	4,00	10,00	14,00	38,00	Presente	Reprovado
LETÍCIA DE SOUZA MARKIR	0011656	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
LETICIA MARIA LEAL	0013189	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
MARCELLE FIGUEIREDO VILACA	0010628	22,00	8,00	14,00	26,00	70,00	Presente	Aprovado
MARCOS PEDRO	0014243	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
MARIA FERNANDA KOSINSKI	0011843	12,00	6,00	12,00	14,00	44,00	Presente	Reprovado
MARIA HELENA POLATO HOFFMANN	0011059	14,00	6,00	12,00	12,00	44,00	Presente	Reprovado
MARIA HELENA ZELA CAVALHEIRO	0012227	12,00	4,00	8,00	12,00	36,00	Presente	Reprovado
MATHEUS BORGES DE CARVALHO	0010606	22,00	10,00	18,00	26,00	76,00	Presente	Aprovado
MATHEUS FLASMO DE OLIVEIRA TATARA	0012025	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
MAURO KASEKER HOFFMANN	0012352	6,00	6,00	14,00	16,00	42,00	Presente	Reprovado
MAYARA ZANDONAY SALAMANCA	0013057	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
MÔNICA ROBERTA SCHREINER	0014620	20,00	8,00	16,00	26,00	70,00	Presente	Aprovado
PATRÍCIA DEQUECH	0013433	14,00	14,00	16,00	20,00	64,00	Presente	Aprovado
PEDRO ESBER SCHAPHAUSER	0013263	16,00	8,00	14,00	20,00	58,00	Presente	Aprovado
PRISCILA EMY OGIDO SAKUMA	0012495	16,00	10,00	18,00	18,00	62,00	Presente	Aprovado
RAFAELA MAIR COELHO	0011564	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
RAYSSA FANTIN	0014506	14,00	4,00	8,00	12,00	38,00	Presente	Reprovado
SAMARA TEIXEIRA DOS SANTOS	0011253	12,00	10,00	16,00	22,00	60,00	Presente	Aprovado
SIMONI TERESINHA BRUM DE SOUSA	0010198	22,00	10,00	16,00	26,00	74,00	Presente	Aprovado
STEFFANY DA PAZ FONTOURA	0012180	16,00	10,00	14,00	20,00	60,00	Presente	Aprovado
TALLITA BAUMGARTNER XAVIER	0010868	12,00	4,00	8,00	18,00	42,00	Presente	Reprovado
THALISE DA SILVA GAIO	0012725	22,00	12,00	20,00	22,00	76,00	Presente	Aprovado
VICTOR HUGO SOUZA DA SILVA	0013915	16,00	10,00	18,00	26,00	70,00	Presente	Aprovado
VICTORIA CAMPESE VIEIRA	0011753	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
VITÓRIA EMMA ROSSA	0014402	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado

MONITOR DE TRANSPORTE DE PACIENTES -

NOME	INSCRIÇÃO	LP	MAT	LEG	CB	CE	PONTOS	PRES/AUS	RESULTADO
ADRIANA APARECIDA DE FREITAS	0010401	8,00	2,00	2,00	6,00	14,00	32,00	Presente	Reprovado
ADRIANA DE SOUZA CABACHUK	0010540	4,00	10,00	4,00	8,00	12,00	38,00	Presente	Reprovado
ANGELA MARIA PADILHA THENORIO	0012083	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
CRISLAINE PEDROSO DIOGO	0013780	16,00	6,00	8,00	4,00	16,00	50,00	Presente	Aprovado
DENISE DE SOUZA PEREIRA	0013227	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado

MONITOR DE TRANSPORTE DE PACIENTES -

NOME	INSCRIÇÃO	LP	MAT	LEG	CB	CE	PONTOS	PRES/AUS	RESULTADO
EDICIR APARECIDA DA SILVEIRA PINTO	0013479	10,00	12,00	6,00	6,00	10,00	44,00	Presente	Reprovado
ELISON DOS SANTOS DUARTE	0011097	18,00	4,00	0,00	8,00	20,00	50,00	Presente	Aprovado
ELIZABETE DA SILVA DE ANDRADE	0011362	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
EMILLY NEVES RIBEIRO	0013497	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
FRANCIELI MOL	0013307	6,00	4,00	2,00	6,00	16,00	34,00	Presente	Reprovado
GYOVANA KOLOGE DE ARAÚJO	0010447	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
JOCEANE MARIA KASEKER DE ASSIS	0013054	4,00	6,00	0,00	6,00	12,00	28,00	Presente	Reprovado
JOSE FERNANDO DA SILVA	0011170	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
KIMBERLY DIOGO MACHADO	0010826	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Presente	Reprovado
MARCIA REGINA SILVEIRA PIMENTEL	0013321	6,00	2,00	6,00	6,00	8,00	28,00	Presente	Reprovado
MARIA NARCIZA DE PAULA FREITAS	0010734	10,00	8,00	0,00	8,00	8,00	34,00	Presente	Reprovado
MAURICIO ANDRADE MARAFIGO	0011501	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
MAYARA LINHARES DE PAULA	0011853	10,00	6,00	6,00	6,00	12,00	40,00	Presente	Reprovado
OSMAR JOSE PINTO JAVORSKI	0012528	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
PYETRA TEIXEIRA KLIMIONT	0013766	14,00	10,00	4,00	8,00	16,00	52,00	Presente	Aprovado
ROBERTA FERREIRA SANT ANNA	0011944	14,00	4,00	2,00	6,00	20,00	46,00	Presente	Reprovado
SILMARA PADILHA	0010459	6,00	10,00	2,00	8,00	12,00	38,00	Presente	Reprovado

SILVETE MACHADO CAMARGO	0011427	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
SIRLETE DE FÁTIMA ALMEIDA	0011102	6,00	0,00	2,00	6,00	16,00	30,00	Presente	Reprovado
SUELLEN SCHMIDT MARTINS	0012678	14,00	4,00	2,00	4,00	10,00	34,00	Presente	Reprovado
TAMIRES DA COSTA ALVES	0012682	14,00	4,00	2,00	6,00	14,00	40,00	Presente	Reprovado
WAGNER LUCIANO VARCHAKI	0013518	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR -									
NOME	**INSCRIÇÃO**	**LP**	**MAT**	**LEG**	**CB**	**CE**	**PONTOS**	**PRES/AUS**	**RESULTADO**
ADRIAN LUIZ RUTHES DIAS	0014230	4,00	10,00	4,00	6,00	10,00	34,00	Presente	Reprovado
ADRIANO FONSECA DE MELO	0011506	0,00	2,00	2,00	6,00	14,00	24,00	Presente	Reprovado
ADRIELE BORGES DE SOUSA	0012290	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
ALINE BUENO KOLOGE	0012042	14,00	10,00	0,00	14,00	14,00	52,00	Presente	Aprovado
ANGELA JOELMA DOS SANTOS FRUTUOSO	0013719	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
ANGELICA SANTANA BARBOSA	0013000	8,00	4,00	0,00	6,00	12,00	30,00	Presente	Reprovado
ANGELITA ALBERTI BAPTISTA	0011603	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
ANTONIO JOEL DE LIMA	0011492	12,00	8,00	4,00	4,00	6,00	34,00	Presente	Reprovado
ARIELE SANTOS SOUZA	0010778	16,00	4,00	0,00	6,00	18,00	44,00	Presente	Reprovado
BARBARA GABRIELY DO AMARAL VILACA	0011754	14,00	10,00	4,00	8,00	18,00	54,00	Presente	Aprovado
CARLA APARECIDA PRESTES	0014007	8,00	12,00	4,00	4,00	16,00	44,00	Presente	Reprovado
CAROLINE TEIXEIRA BUENO	0011869	10,00	6,00	2,00	8,00	6,00	32,00	Presente	Reprovado
CASSIANA DO ROCIO DOMINGUES COLAÇO	0012346	2,00	10,00	2,00	8,00	12,00	34,00	Presente	Reprovado
CLAUDIA CORDEIRO FIOR	0010318	16,00	6,00	4,00	8,00	16,00	50,00	Presente	Aprovado
DAIANA DO ROCIO DA SILVA MOREIRA	0011421	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
DANIELE OLIVEIRA DA FONSECA	0012873	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Presente	Reprovado
DARLENE TEREZINHA LIMA DA SILVA	0013697	8,00	4,00	4,00	2,00	14,00	32,00	Presente	Reprovado
DAYANE DE LIMA CORTES	0013426	6,00	4,00	0,00	6,00	14,00	30,00	Presente	Reprovado
DEISE CID BASTOS DA ROSA	0010410	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
DIENIFER VENÂNCIO CAMARGO	0014546	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
DONIZETE DE CAMARGO SODRE	0012680	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
DUILIO FERRARI	0012000	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
EDICLEIA FRANCO DOMINGUES	0010513	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
EDNIZE REGINA GANZERT	0012838	12,00	2,00	4,00	2,00	16,00	36,00	Presente	Reprovado

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR -

NOME	**INSCRIÇÃO**	**LP**	**MAT**	**LEG**	**CB**	**CE**	**PONTOS**	**PRES/AUS**	**RESULTADO**
EDUARDA OLBRE SALAK	0013339	10,00	4,00	0,00	4,00	18,00	36,00	Presente	Reprovado
ELIANE COLAÇO SOARES	0012258	14,00	10,00	6,00	6,00	12,00	48,00	Presente	Reprovado
ELIANE FERREIRA	0012285	12,00	12,00	4,00	8,00	14,00	50,00	Presente	Aprovado
ELOISA DE OLIVEIRA BATISTA JANKE	0010066	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
ELOISA PAZ KLEINSCHMIDT	0012857	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
EMERSON PEDROSO GOMES	0010799	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
EVERTON FERNANDO RIBAS BUENO	0014473	4,00	12,00	4,00	10,00	20,00	50,00	Presente	Aprovado
FERNANDO FERREIRA DA TRINDADE	0010173	12,00	6,00	10,00	8,00	22,00	58,00	Presente	Aprovado
GABRIEL WELLINGTON OLIVEIRA SOUSA	0010889	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
GABRIELLI APARECIDA DA SILVA BALBINO	0010214	10,00	8,00	0,00	6,00	18,00	42,00	Presente	Reprovado
GABRIELLY CORDEIRO BUDEK	0011932	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
GIOVANA NOVAKI	0013241	6,00	6,00	2,00	8,00	14,00	36,00	Presente	Reprovado
JAINE GONCALVES DE SOUZA	0013136	10,00	8,00	2,00	8,00	12,00	40,00	Presente	Reprovado
JOÃO ANTONIO PFUTZ DA SILVA	0013519	8,00	8,00	2,00	8,00	14,00	40,00	Presente	Reprovado
JOICE GANZERT CARVALHO	0014579	10,00	10,00	6,00	10,00	16,00	52,00	Presente	Aprovado
JULIANA DA LUZ MACHADO	0013995	4,00	2,00	2,00	4,00	10,00	22,00	Presente	Reprovado
JULIANA FERREIRA MURBACH	0011334	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
JULIANE RODRIGUES DA SILVA	0011707	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
JUVILIANA SANTOS HONORIO	0011624	14,00	4,00	6,00	10,00	14,00	48,00	Presente	Reprovado
KEILA MARA VIZIOLLI	0012737	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
KIMBERLY SANTOS CORTES	0014351	8,00	12,00	2,00	2,00	2,00	26,00	Presente	Reprovado
LEOCADIA APARECIDA DE FÁTIMA GUERBER GONÇALVES	0011116	16,00	8,00	6,00	6,00	18,00	54,00	Presente	Aprovado
LUCIANE APARECIDA AMARAL DE OLIVEIRA	0010581	2,00	8,00	0,00	2,00	16,00	28,00	Presente	Reprovado
LUCIMERE DE FREITAS EVANGELISTA ARAÚJO	0013726	8,00	6,00	4,00	12,00	20,00	50,00	Presente	Aprovado

MARCELA LEMOS LOPES	0013275	14,00	12,00	2,00	12,00	18,00	58,00	Presente	Aprovado
MARCELI RODRIGUES BOCK	0011984	20,00	12,00	2,00	10,00	16,00	60,00	Presente	Aprovado
MARCELO BEVERVANÇO DOS SANTOS	0012769	12,00	14,00	2,00	2,00	12,00	42,00	Presente	Reprovado
MARIA DA CONCEIÇÃO SCHUSTER PAVÃO	0014308	14,00	12,00	6,00	6,00	18,00	56,00	Presente	Aprovado
MARIA IZABELA BATISTA PINHEIRO	0010424	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA	0012539	10,00	6,00	4,00	12,00	12,00	44,00	Presente	Reprovado
MAURITA APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS	0010236	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
MILENA DOS SANTOS GOMULSKI	0013796	10,00	6,00	0,00	10,00	8,00	34,00	Presente	Reprovado
NATALI COELHO SCHUSTER	0012504	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
ORICELIA BENEDITA SANTOS DE OLIVEIRA	0011356	16,00	12,00	4,00	6,00	14,00	52,00	Presente	Aprovado
PATRÍCIA DE ANHAIA SANTOS	0014352	10,00	8,00	2,00	8,00	16,00	44,00	Presente	Reprovado
PHAMELA MARTINS VALERIO	0012301	12,00	6,00	2,00	8,00	16,00	44,00	Presente	Reprovado
ROSE CLEIDE APARECIDA PORTES	0014084	12,00	8,00	10,00	8,00	20,00	58,00	Presente	Aprovado
ROSINILDA FRANÇA DE ANDRADE	0010493	12,00	10,00	2,00	8,00	14,00	46,00	Presente	Reprovado
SABRINA LIMA PACHECO DOS SANTOS	0013485	4,00	4,00	2,00	6,00	16,00	32,00	Presente	Reprovado
SANDRA DRUCZ CORREA	0011727	10,00	4,00	0,00	4,00	14,00	32,00	Presente	Reprovado
SHIRLEI DA SILVA SANTOS	0010566	10,00	8,00	2,00	6,00	12,00	38,00	Presente	Reprovado
SIRLEI KMIÉCIK FERREIRA	0010400	8,00	2,00	2,00	6,00	16,00	34,00	Presente	Reprovado
SOLANGE HUKAN SAMPAIO	0013603	4,00	8,00	6,00	6,00	18,00	42,00	Presente	Reprovado
SUELLEN DA SILVEIRA PIOVEZAN	0010538	10,00	4,00	2,00	8,00	16,00	40,00	Presente	Reprovado
SUELLEN QUERINO BUBOLA DO PRADO	0010023	12,00	8,00	0,00	12,00	12,00	44,00	Presente	Reprovado
SUELLEN SCHMIDT MARTINS	0012677	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
SUZANE MARQUES LARA	0012509	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
TAYNÁ HELENA BUDEK SILVA	0013799	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR -

NOME	INSCRIÇÃO	LP	MAT	LEG	CB	CE	PONTOS	PRES/AUS	RESULTADO
TERESINHA KOZECHEN	0011817	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
THAILYN HELOISE DOS ANJOS DOS SANTOS	0014602	12,00	6,00	4,00	6,00	14,00	42,00	Presente	Reprovado
VANDERLEIA IVASECZEN	0014044	16,00	4,00	4,00	10,00	18,00	52,00	Presente	Aprovado
VERA MARIA PADILHA CHIQUITTI	0013402	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
VICTORIA SANTOS RAMOS	0012695	8,00	2,00	4,00	6,00	16,00	36,00	Presente	Reprovado
YASMIN DE CÁSSIA SANTOS	0012658	18,00	10,00	6,00	6,00	18,00	58,00	Presente	Aprovado
OPERADOR DE COMPUTADOR -									
NOME	**INSCRIÇÃO**	**LP**	**MAT**	**LEG**	**CB**	**CE**	**PONTOS**	**PRES/AUS**	**RESULTADO**
ADRIANO DE LIMA HARTKOPP	0011134	20,00	6,00	6,00	10,00	6,00	48,00	Presente	Reprovado
ALESSANDRO HENRIQUE KLIMIONT DE FREITAS	0010882	10,00	6,00	4,00	10,00	10,00	40,00	Presente	Reprovado
ALEX GUIMARAES RIBEIRO	0014497	20,00	6,00	8,00	14,00	12,00	60,00	Presente	Aprovado
ALEX KOSSOSKI	0010765	22,00	14,00	8,00	8,00	10,00	62,00	Presente	Aprovado
ALEX NAROK STAVASZ	0011332	18,00	16,00	12,00	16,00	12,00	74,00	Presente	Aprovado
ALEX ROGÉRIO SOARES TENÓRIO	0010629	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
ALLAN AUGUSTO MENDES BERGHAUSER	0010654	22,00	10,00	6,00	14,00	6,00	58,00	Presente	Aprovado
AMANDA SCHULTZ FERREIRA	0013437	18,00	2,00	8,00	8,00	8,00	44,00	Presente	Reprovado
ANDERSON FAGUNDES GIMENES	0010150	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
ANDERSON LUIZ CORREIA COLAÇO JUNIOR	0014435	16,00	14,00	8,00	10,00	8,00	56,00	Presente	Aprovado
ANDERSON LUIZ DO AMARAL ROSA	0012754	10,00	10,00	6,00	8,00	0,00	34,00	Presente	Reprovado
ANDRÉ ABÍLIO MULLER GONÇALVES DE CAMPOS	0012816	12,00	6,00	2,00	10,00	4,00	34,00	Presente	Reprovado
ANTONIO ÉRIS KWIATKOWSKI JUNIOR	0012771	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
ANTONIO LUIZ CRISOSTOMO PRZEBEOVICZ	0013806	20,00	16,00	10,00	16,00	8,00	70,00	Presente	Aprovado
ARY FERNANDO LARA	0010719	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
BRUNA KUDLA BATISTA SCHIMIDT	0012843	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
BRUNO LENON FERREIRA SANT ANNA	0013422	12,00	4,00	0,00	12,00	4,00	32,00	Presente	Reprovado
BRUNO SODRÉ COLAÇO	0010760	16,00	8,00	6,00	8,00	6,00	44,00	Presente	Reprovado
CARLOS EDUARDO LUDER SODRE	0011240	16,00	14,00	6,00	14,00	10,00	60,00	Presente	Aprovado
CLAUDINEY VALENTE DE ANDRADE	0012229	16,00	8,00	0,00	10,00	6,00	40,00	Presente	Reprovado
DANIEL SANTOS LIMA GOSLAR	0013483	18,00	16,00	6,00	16,00	14,00	70,00	Presente	Aprovado
DANILO JOSÉ SIBEN DE LIMA	0014342	22,00	14,00	8,00	12,00	18,00	74,00	Presente	Aprovado
DOUGLAS PAVARINI	0012460	20,00	14,00	6,00	12,00	8,00	60,00	Presente	Aprovado
ELAINE CRISTINA PINTO SASS	0011189	16,00	4,00	8,00	12,00	6,00	46,00	Presente	Reprovado

ERLEI GUSTAVO DOS SANTOS TOMM	0013186	16,00	10,00	8,00	10,00	8,00	52,00	Presente	Aprovado
ERNANI ZIEMER DE LIMA	0012512	12,00	8,00	4,00	10,00	14,00	48,00	Presente	Reprovado
EVERTON SCHUSTER PAES	0014038	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
EWALDO CARNEIRO DOS SANTOS NETO	0013055	14,00	8,00	12,00	10,00	6,00	50,00	Presente	Aprovado
FABIANO HORNUNG AGUIAR	0012002	22,00	12,00	6,00	8,00	6,00	54,00	Presente	Aprovado
FELIPE FERREIRA	0011551	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
FELIPE KUGERATSKI DO ROSARIO	0014380	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
GABRIEL BACH VIDAL	0010354	18,00	12,00	2,00	14,00	10,00	56,00	Presente	Aprovado
GABRIEL FERNANDES SODRE	0012034	8,00	2,00	2,00	8,00	6,00	26,00	Presente	Reprovado
GABRIEL HERIQUE DE PAULA QUEVEDO	0012068	18,00	14,00	4,00	14,00	16,00	66,00	Presente	Aprovado
GABRIEL SIBEN MURBACH	0013047	12,00	6,00	6,00	12,00	10,00	46,00	Presente	Reprovado
GABRIEL SOARES CARVALHO WILLE	0012274	14,00	4,00	4,00	14,00	6,00	42,00	Presente	Reprovado
GABRIEL VARDENSKI BLASIUS	0010404	16,00	12,00	8,00	12,00	12,00	60,00	Presente	Aprovado
GABRIELA ALVARISTO	0013555	20,00	6,00	8,00	8,00	10,00	52,00	Presente	Aprovado
GUILHERME CARDOSO BAGGIO	0013735	14,00	6,00	4,00	10,00	6,00	40,00	Presente	Reprovado
GUSTAVO DE ALMEIDA PIERIN	0013261	20,00	10,00	6,00	14,00	10,00	60,00	Presente	Aprovado

OPERADOR DE COMPUTADOR -

NOME	INSCRIÇÃO	LP	MAT	LEG	CB	CE	PONTOS	PRES/AUS	RESULTADO
HIGOR RIAN DELPONTE DOS SANTOS	0010746	8,00	8,00	6,00	8,00	4,00	34,00	Presente	Reprovado
JACKSON MILDEMBERG RINCON VIEIRA	0010488	18,00	12,00	6,00	16,00	12,00	64,00	Presente	Aprovado
JAQUELINE LASSIG VIEIRA	0014500	18,00	8,00	8,00	4,00	6,00	44,00	Presente	Reprovado
JHOMERSON DA SILVA	0013721	16,00	8,00	4,00	14,00	4,00	46,00	Presente	Reprovado
JOÃO VITOR RANKEL SIBEN	0013366	20,00	12,00	4,00	14,00	14,00	64,00	Presente	Aprovado
JOHN ERICK DOS SANTOS FERREIRA	0010840	22,00	8,00	8,00	14,00	10,00	62,00	Presente	Aprovado
JOHNNY COELHO GUZZONI	0013325	16,00	8,00	6,00	10,00	10,00	50,00	Presente	Aprovado
JULIO CESAR VARDENSKI DA SILVEIRA	0012903	18,00	10,00	8,00	14,00	4,00	54,00	Presente	Aprovado
KERTON SALDONES MARINHO	0011626	16,00	12,00	10,00	12,00	12,00	62,00	Presente	Aprovado
LEONARDO BARON HUKAN	0012027	20,00	6,00	6,00	14,00	16,00	62,00	Presente	Aprovado
LUAN VIEIRA CEGAN	0013192	20,00	8,00	10,00	6,00	12,00	56,00	Presente	Aprovado
LUCAS DELPONTE DA SILVA	0013782	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
LUIZ FELIPE BATISTA KUDLA	0011515	10,00	8,00	8,00	14,00	14,00	54,00	Presente	Aprovado
MAIKOW VIEIRA ALVES	0010537	14,00	4,00	4,00	10,00	4,00	36,00	Presente	Reprovado
MARCOS ROBERTO TURMANN DE ALBUQUERQUE	0014610	18,00	14,00	2,00	12,00	10,00	56,00	Presente	Aprovado
MARINA MACIEL VAZ	0010415	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
MATHEUS MAYER DIAS	0013650	18,00	6,00	6,00	8,00	12,00	50,00	Presente	Aprovado
MATHEUS PEREIRA TITO DOS SANTOS	0011823	18,00	8,00	8,00	12,00	10,00	56,00	Presente	Aprovado
MAURO CESAR GANZERT FILHO	0014621	20,00	12,00	4,00	14,00	16,00	66,00	Presente	Aprovado
MAURO DITTRICH RIBEIRO	0013243	18,00	8,00	4,00	16,00	12,00	58,00	Presente	Aprovado
MISAEL FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS	0011295	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
MURILO HAMERSCHMIDT SCARDANZAN	0014367	18,00	8,00	2,00	10,00	10,00	48,00	Presente	Reprovado
MYLENA APARECIDA GREGOSKI	0012182	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
NATASHA TUCHINSKI KEMEL	0012234	14,00	6,00	4,00	8,00	10,00	42,00	Presente	Reprovado
NICOLAS DE SIQUEIRA PORTES	0012803	12,00	12,00	4,00	12,00	10,00	50,00	Presente	Aprovado
PATRICK VIECELLI FELTRIN	0013506	16,00	14,00	0,00	12,00	10,00	52,00	Presente	Aprovado
PAULA PEREIRA DOS SANTOS	0011355	16,00	10,00	4,00	10,00	8,00	48,00	Presente	Reprovado
PAULICIR LINHARES XAVIER	0013028	8,00	4,00	6,00	8,00	8,00	34,00	Presente	Reprovado
PAULO ROBERTO NUNES NOGUEIRA	0011092	18,00	8,00	8,00	14,00	8,00	56,00	Presente	Aprovado
PEDRO AUGUSTO COELHO KRAINSKI	0011250	20,00	14,00	6,00	14,00	12,00	66,00	Presente	Aprovado
PEDRO HENRIQUE MARTINS GANZERT	0013945	14,00	12,00	6,00	12,00	12,00	56,00	Presente	Aprovado
RENAN ALVES INHAIA	0011451	12,00	2,00	6,00	10,00	10,00	40,00	Presente	Reprovado
RICARDO DO NASCIMENTO FERREIRA	0010127	10,00	6,00	6,00	8,00	8,00	38,00	Presente	Reprovado
ROBSON RODRIGUES DE CASTRO	0012140	20,00	12,00	8,00	10,00	12,00	62,00	Presente	Aprovado
ROMULO RITTER	0014274	12,00	12,00	8,00	14,00	12,00	58,00	Presente	Aprovado
THIAGO FLORÊNCIO PADILHA	0014442	14,00	2,00	6,00	8,00	2,00	32,00	Presente	Reprovado
TIAGO PEREIRA DOS SANTOS	0010621	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
VINICIUS VARDENSKI MACHADO	0010256	16,00	4,00	4,00	10,00	10,00	44,00	Presente	Reprovado
VIVIAN MAIER DE SOUZA	0012150	20,00	12,00	8,00	12,00	10,00	62,00	Presente	Aprovado
WALTER AMARAL ROSA	0013300	14,00	16,00	6,00	12,00	14,00	62,00	Presente	Aprovado

OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA -

NOME	INSCRIÇÃO	LP	MAT	LEG	CB	CE	PONTOS	PRES/AUS	RESULTADO
ADEMIR SICKURA DE LIMA	0012698	8,00	14,00	4,00	10,00	16,00	52,00	Presente	Aprovado
ADILSON MAIKEL FERRARI E FERRARI	0011682	6,00	8,00	0,00	10,00	10,00	34,00	Presente	Reprovado
ADIR FONTOURA DO NASCIMENTO	0010352	6,00	14,00	4,00	10,00	10,00	44,00	Presente	Reprovado
ALDACIR NEPOMOCENO TIMOTEO	0012462	6,00	10,00	6,00	8,00	20,00	50,00	Presente	Aprovado
ALESSANDRO JOSE GONCALVES DOS SANTOS	0011670	14,00	6,00	6,00	12,00	20,00	58,00	Presente	Aprovado
ANDERSON THENORIO DA LUZ	0012856	4,00	14,00	4,00	6,00	16,00	44,00	Presente	Reprovado

OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA -

NOME	INSCRIÇÃO	LP	MAT	LEG	CB	CE	PONTOS	PRES/AUS	RESULTADO
ANTONIO BEZERRA DA SILVA	0010900	8,00	12,00	8,00	8,00	20,00	56,00	Presente	Aprovado
ANTONIO MARCOS CARNEIRO DOS SANTOS	0010287	6,00	14,00	4,00	8,00	16,00	48,00	Presente	Reprovado
CELIO MARCOS LEAL DOS SANTOS	0012716	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
CELIO MARCOS LEAL DOS SANTOS JUNIOR	0012714	12,00	14,00	6,00	6,00	18,00	56,00	Presente	Aprovado
CLAUDINEY CAMARGO DO AMARAL	0011968	10,00	8,00	2,00	10,00	20,00	50,00	Presente	Aprovado
DANIEL DA SILVA PIMENTEL	0013286	2,00	10,00	0,00	4,00	8,00	24,00	Presente	Reprovado
DANILO TENÓRIO LOURENÇO	0014564	8,00	16,00	6,00	10,00	20,00	60,00	Presente	Aprovado
DOUGLAS JOÃO CARVALHO DIAS	0010080	10,00	8,00	4,00	8,00	20,00	50,00	Presente	Aprovado
EBERTON LIMA DE OLIVEIRA	0010088	12,00	2,00	8,00	4,00	8,00	34,00	Presente	Reprovado
EDUARDO SANTOS DE LIMA	0010683	12,00	20,00	8,00	10,00	16,00	66,00	Presente	Aprovado
ELEANDRO DONIZETI KUTIERA	0011719	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
EMERSON DE PAULA PIRES	0013137	12,00	12,00	10,00	10,00	22,00	66,00	Presente	Aprovado
EZIEL NICHAK RODRIGUES	0011780	8,00	4,00	4,00	10,00	18,00	44,00	Presente	Reprovado
FABIO DELPONTE RIBAS	0013197	4,00	16,00	0,00	8,00	18,00	46,00	Presente	Reprovado
GILMAR SAMPAIO ARAÚJO	0012384	6,00	14,00	6,00	14,00	16,00	56,00	Presente	Aprovado
ISMAEL DOS SANTOS HYMOWSKI	0011870	10,00	12,00	2,00	6,00	14,00	44,00	Presente	Reprovado
JACKSON CAJA DRANCA	0013446	12,00	10,00	4,00	12,00	18,00	56,00	Presente	Aprovado
JAIR FERREIRA DE LARA	0012692	6,00	12,00	0,00	12,00	14,00	44,00	Presente	Reprovado
JOELMA DE FÁTIMA DOS SANTOS	0010715	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
JOSUÉ SAMPAIO ROSA	0012179	14,00	16,00	4,00	14,00	22,00	70,00	Presente	Aprovado
LEANDRO DROBINIEWSKI	0013698	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
MATEUS CAVICHIOLO PORTELLA	0013457	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
ODAIR DE OLIVEIRA	0013271	8,00	2,00	8,00	8,00	6,00	32,00	Presente	Reprovado
OLIVIO POGRZEBA	0011785	10,00	18,00	2,00	10,00	18,00	58,00	Presente	Aprovado
OZENILDO FIGURA	0013824	4,00	10,00	4,00	4,00	10,00	32,00	Presente	Reprovado
RAFAEL MEIRA CORTES	0012693	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
RIVAEL REIZEL	0012160	10,00	6,00	4,00	10,00	14,00	44,00	Presente	Reprovado
RODRIGO SANTOS	0013036	8,00	10,00	6,00	8,00	12,00	44,00	Presente	Reprovado
VALDECI BARBOSA	0014276	4,00	12,00	0,00	6,00	16,00	38,00	Presente	Reprovado
WELINTON DOS SANTOS BUENO	0013058	6,00	10,00	6,00	10,00	20,00	52,00	Presente	Aprovado
WILMAR JASZEWSKI	0010716	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - LIBRAS -

NOME	INSCRIÇÃO	LP	LEG	CB	CE	PONTOS	PRES/AUS	RESULTADO
ALLANE DA COSTA PASSOS	0012459	20,00	8,00	12,00	12,00	52,00	Presente	Aprovado
ALYSSON RAFAEL RIBEIRO DE PONTES	0010251	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
ANDRÉIA FLORIANO DE SOUZA	0014417	18,00	8,00	14,00	14,00	54,00	Presente	Aprovado
ARON RODRIGUES LISBOA	0012200	6,00	4,00	4,00	24,00	38,00	Presente	Reprovado
CAMILA COSTA GUIDORIZI	0014670	6,00	2,00	8,00	10,00	26,00	Presente	Reprovado
CLEUCY RIBAS DA SILVEIRA	0010762	22,00	8,00	10,00	16,00	56,00	Presente	Aprovado
CRISTIANE DE FATIMA GOMES	0013530	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
EDINEIA TEREZINHA GONCALVES DA SILVA	0010004	10,00	4,00	14,00	20,00	48,00	Presente	Reprovado
ELIANA NEVES DE FREITAS CONCEIÇÃO	0014540	10,00	6,00	10,00	16,00	42,00	Presente	Reprovado
EMANUELLE APARECIDA NEGRELLO	0011484	8,00	8,00	8,00	16,00	40,00	Presente	Reprovado
GIGLIANE PATRÍCIA PASSOS DE ANDRADE	0011084	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
JHONY LUCAS FAGUNDES BARBOZA	0011121	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
KASSIANE CORDEIRO NADOLNY PAES	0013584	16,00	8,00	18,00	16,00	58,00	Presente	Aprovado
LETICIA APARECIDA SILVA DOS SANTOS	0010381	12,00	12,00	14,00	30,00	68,00	Presente	Aprovado
LIANA DA CRUZ SILVEIRA	0011196	6,00	8,00	2,00	12,00	28,00	Presente	Reprovado

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - LIBRAS -

NOME	INSCRIÇÃO	LP	LEG	CB	CE	PONTOS	PRES/AUS	RESULTADO
LUANA DA SILVA NOVAK	0014106	10,00	6,00	6,00	22,00	44,00	Presente	Reprovado
LUANA GRITTEN DE SOUZA	0010562	20,00	8,00	8,00	26,00	62,00	Presente	Aprovado
MATHEUS SCHULZ LEONARDI	0011493	10,00	4,00	8,00	14,00	36,00	Presente	Reprovado
RONALDY PAVÃO HEITKOETTER	0012288	6,00	4,00	14,00	18,00	42,00	Presente	Reprovado
TATIANE DOS SANTOS	0011085	14,00	6,00	12,00	14,00	46,00	Presente	Reprovado
THAIS FERNANDA LINS	0012461	16,00	4,00	10,00	6,00	36,00	Presente	Reprovado
VANESSA UKAN ZELA OLIVA	0011636	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA -								
NOME	**INSCRIÇÃO**	**LP**	**LEG**	**CB**	**CE**	**PONTOS**	**PRES/AUS**	**RESULTADO**
ALLYSSON BREDA	0010938	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
AMANDA GOLL DA CONCEIÇÃO	0014151	22,00	6,00	10,00	22,00	60,00	Presente	Aprovado
ANA CAROLINE BATISTA	0010060	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
ANDRESSA LANDARIN BARBOSA ARECO	0011495	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
ARAMIS DE JESUS RAISSA SCHARNOVEBER	0013504	20,00	6,00	14,00	22,00	62,00	Presente	Aprovado
BÁRBARA APARECIDA CORELUK	0010745	20,00	8,00	8,00	24,00	60,00	Presente	Aprovado
CAMILA SCHUSTER ALVES	0013112	12,00	6,00	12,00	18,00	48,00	Presente	Reprovado
CAMYLA PADILHA RYCHWA	0013396	10,00	6,00	12,00	18,00	46,00	Presente	Reprovado
CRISTIAN BARONI DE LIMA	0012887	16,00	8,00	12,00	18,00	54,00	Presente	Aprovado
DAIANE FERREIRA BORGES	0012283	16,00	8,00	8,00	24,00	56,00	Presente	Aprovado
DAIANE MAGALHÃES DIAS	0011038	14,00	6,00	14,00	18,00	52,00	Presente	Aprovado
DANIEL BILL RODRIGUES	0014649	8,00	4,00	8,00	16,00	36,00	Presente	Reprovado
DANIELE CAVALHEIRO DE FREITAS	0013667	14,00	10,00	14,00	26,00	64,00	Presente	Aprovado
DAYANE CRISTINA DE BRITO MAYER	0010841	12,00	12,00	10,00	22,00	56,00	Presente	Aprovado
EDIVAN MAURER DOS SANTOS	0012422	10,00	8,00	8,00	18,00	44,00	Presente	Reprovado
EDUARDA DA SILVA VICENTE	0012366	18,00	8,00	8,00	12,00	46,00	Presente	Reprovado
ELAINE ESMAELA GONÇALVES DA SILVA	0010421	6,00	8,00	6,00	10,00	30,00	Presente	Reprovado
ELITON LICHESKI GONÇALVES	0010097	12,00	6,00	12,00	16,00	46,00	Presente	Reprovado
ELIZANDRA NIZER	0010740	12,00	10,00	14,00	28,00	64,00	Presente	Aprovado
ERICK COELHO GROSE	0011232	12,00	12,00	6,00	18,00	48,00	Presente	Reprovado
FABIO APARECIDO PORTELLA	0013260	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
FELIPE SCHUSTER DA SILVEIRA	0013125	18,00	6,00	14,00	24,00	62,00	Presente	Aprovado
FERNANDA LAYS WENC	0014027	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
FERNANDO PINTO CARVALHO	0014091	14,00	8,00	16,00	22,00	60,00	Presente	Aprovado
GIOVANI PRESTES MAGALHÃES	0014281	16,00	8,00	14,00	28,00	66,00	Presente	Aprovado
GUILHERME MURBACH RUIZ	0013391	10,00	4,00	14,00	16,00	44,00	Presente	Reprovado
HELLEN CAMILA PINTO	0013484	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
HEVERTON DE JESUS MENDES MICALOVSKI	0014490	16,00	10,00	18,00	18,00	62,00	Presente	Aprovado
IVONE DE FÁTIMA CORRÊA BILL CHARANE	0013471	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
JEOAQUIM SALVADOR OLIVEIRA DE SOUZA	0012099	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
KAROLAINY DE LARA OLIVEIRA	0013208	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
LEANDRO RIBAS DURAU	0012596	8,00	10,00	12,00	22,00	52,00	Presente	Aprovado
LUCAS LUCIANO VARGAS	0013472	18,00	6,00	16,00	22,00	62,00	Presente	Aprovado
LUCAS MENGHIN BERALDO	0011359	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
MARCO AURELIO WILDNER	0010409	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
MARINA FERREIRA DE MELLO	0011003	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
MARINALDO FERNANDES RODRIGUES	0013385	10,00	6,00	8,00	18,00	42,00	Presente	Reprovado
MARLON RODRIGO LEMOS DA SILVA	0010804	12,00	4,00	10,00	18,00	44,00	Presente	Reprovado
MILENA ODOVANE BAIDA	0011526	14,00	4,00	14,00	14,00	46,00	Presente	Reprovado

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA -

NOME	INSCRIÇÃO	LP	LEG	CB	CE	PONTOS	PRES/AUS	RESULTADO
MIRELLY APARECIDA FIOR ALVES	0013087	12,00	6,00	10,00	12,00	40,00	Presente	Reprovado
RENATA PINTO DOS SANTOS	0013033	14,00	6,00	10,00	14,00	44,00	Presente	Reprovado
RHUAN FERNANDES FERREIRA	0013580	14,00	10,00	14,00	18,00	56,00	Presente	Aprovado

RITA DE CASSIA SCHOLZ MENDES	0011518		14,00	6,00	14,00	22,00	56,00	Presente	Aprovado
ROGELSON DA ANUNCIAÇÃO	0013401		4,00	4,00	4,00	14,00	26,00	Presente	Reprovado
THAMYS VINICYUS VIEIRA CARMELO	0013152		-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
VINICIUS PIERIN SAMPAIO	0013382		-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
VITOR RIAN RIBEIRO RAMOS	0011075		-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
WAGNER SOUZA DA SILVA	0013476		18,00	10,00	16,00	24,00	68,00	Presente	Aprovado
PSICOPEDAGOGO INSTITUCIONAL -									
NOME	**INSCRIÇÃO**		**LP**	**LEG**	**CB**	**CE**	**PONTOS**	**PRES/AUS**	**RESULTADO**
CINTIA TRINDADE BONCZKOSKI	0010029		14,00	6,00	12,00	20,00	52,00	Presente	Aprovado
LEANDRO CECILIANO GONZAGA	0013748		14,00	6,00	8,00	24,00	52,00	Presente	Aprovado
LUANA FERNANDES CARRION	0010070		18,00	12,00	14,00	24,00	68,00	Presente	Aprovado
LUANY LARISSA FREITAS DE LIMA	0013279		10,00	4,00	12,00	14,00	40,00	Presente	Reprovado
PATRICIA SIGNORELLI NEVES	0010347		14,00	4,00	14,00	26,00	58,00	Presente	Aprovado
PRISCILLA CARZINO SLUSARZ	0010145		16,00	8,00	12,00	24,00	60,00	Presente	Aprovado
SANDRA KELLY DUTRA DE MORAES SIEBRA	0012341		10,00	6,00	10,00	16,00	42,00	Presente	Reprovado
VIVIANE STANCK DA SILVA	0011901		8,00	6,00	6,00	16,00	36,00	Presente	Reprovado
TÉCNICO DE CONTABILIDADE -									
NOME	**INSCRIÇÃO**	**LP**	**MAT**	**LEG**	**CB**	**CE**	**PONTOS**	**PRES/AUS**	**RESULTADO**
CLAUDIO MARCIO DOS SANTOS BUENO	0014437	8,00	6,00	6,00	8,00	10,00	38,00	Presente	Reprovado
ELISMARIA MAGALHAES COELHO	0010602	14,00	4,00	2,00	8,00	14,00	42,00	Presente	Reprovado
FABIANE MURBACH RIBAS	0010435	14,00	4,00	2,00	6,00	12,00	38,00	Presente	Reprovado
FABIO SANTOS FERNANDES	0012652	12,00	10,00	6,00	8,00	18,00	54,00	Presente	Aprovado
JOSE AILTON DE ALMEIDA	0013926	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
NIZETE RIBAS MACHADO	0014643	16,00	4,00	6,00	12,00	16,00	54,00	Presente	Aprovado
STEFANY DE LIMA SLUSARZ	0012244	18,00	10,00	4,00	14,00	8,00	54,00	Presente	Aprovado
TIAGO PEREIRA DOS SANTOS	0010622	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
VANESSA BRANDEMBURG DE LIMA	0011830	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
TÉCNICO DE ENFERMAGEM -									
NOME	**INSCRIÇÃO**	**LP**	**MAT**	**LEG**	**CB**	**CE**	**PONTOS**	**PRES/AUS**	**RESULTADO**
ADRIANA APGONCALVES DOS SANTOS	0013440	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
ADRIANA DE FÁTIMA MORAIS	0012015	6,00	12,00	8,00	2,00	16,00	44,00	Presente	Reprovado
ADRIANA DE PLAUDA	0013111	6,00	8,00	6,00	4,00	14,00	38,00	Presente	Reprovado
ADRIANA DOS SANTOS	0010928	6,00	6,00	12,00	4,00	18,00	46,00	Presente	Reprovado
ADRIELE DA SILVEIRA PEDRO	0013053	6,00	8,00	8,00	8,00	14,00	44,00	Presente	Reprovado
ADRIELLY KASEKER MARTINS	0010246	14,00	4,00	12,00	10,00	18,00	58,00	Presente	Aprovado
AGNES PASSOS DE PAULA	0010691	6,00	10,00	10,00	2,00	14,00	42,00	Presente	Reprovado
ALAN FERREIRA DA LUZ	0010317	12,00	8,00	6,00	10,00	12,00	48,00	Presente	Reprovado
ALEKSSANDRA LIMA GUEBER	0011263	6,00	4,00	10,00	4,00	14,00	38,00	Presente	Reprovado
ALESSANDRA APARECIDA DITIUK KREGOVSKI	0012552	6,00	4,00	2,00	2,00	18,00	32,00	Presente	Reprovado
ALESSANDRA BAIDA CARVALHO	0012029	14,00	10,00	10,00	12,00	16,00	62,00	Presente	Aprovado
ALESSANDRA MAGALHÃES PINTO	0012472	10,00	8,00	12,00	2,00	14,00	46,00	Presente	Reprovado
ALESSANDRA OLIVEIRA DA SILVA	0013709	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
ALEXSANDRA MICHELY ARAÚJO CZAIA	0011585	12,00	6,00	10,00	8,00	18,00	54,00	Presente	Aprovado

TÉCNICO DE ENFERMAGEM -

NOME	**INSCRIÇÃO**	**LP**	**MAT**	**LEG**	**CB**	**CE**	**PONTOS**	**PRES/AUS**	**RESULTADO**
ALICE PALOMA CARNEIRO	0010270	14,00	8,00	12,00	8,00	22,00	64,00	Presente	Aprovado
ALINE IVONE TEREZINHA KLIMIONT DE FREITAS	0010147	8,00	6,00	10,00	4,00	16,00	44,00	Presente	Reprovado
ALINE IZABEL SAKOVICZ	0013168	12,00	10,00	12,00	12,00	18,00	64,00	Presente	Aprovado
AMANDA APARECIDA BAPTISTA GONÇALVES	0011220	18,00	4,00	10,00	10,00	12,00	54,00	Presente	Aprovado
AMANDA DE OLIVEIRA CHAVES MONTEIRO	0012211	12,00	4,00	2,00	10,00	14,00	42,00	Presente	Reprovado
AMANDA RAFAELLE KAPLUM DA SILVA	0012740	8,00	6,00	4,00	10,00	14,00	42,00	Presente	Reprovado
AMANDA RODRIGUES SILVA	0012096	4,00	2,00	6,00	4,00	14,00	30,00	Presente	Reprovado
AMANDA SGODE DE LIMA	0010153	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
ANA CARLA HAMMERSCHMIDT	0012831	8,00	4,00	8,00	4,00	8,00	32,00	Presente	Reprovado
ANA CAROLINA GONÇALVES PINTO DA SILVA	0012664	10,00	8,00	10,00	10,00	16,00	54,00	Presente	Aprovado
ANA CAROLINE DOS SANTOS HYMOWSKI	0012752	10,00	2,00	8,00	6,00	12,00	38,00	Presente	Reprovado
ANA CLARA SCHUSTER	0011255	10,00	2,00	12,00	6,00	12,00	42,00	Presente	Reprovado
ANA CLÁUDIA SCHEIFER KULIGOSKI	0011771	12,00	6,00	8,00	6,00	16,00	48,00	Presente	Reprovado

ANA CRISTINA BOCOEN	0012414	16,00	8,00	10,00	8,00	16,00	58,00	Presente	Aprovado
ANA CRISTINA FERNANDES	0010582	12,00	6,00	6,00	6,00	18,00	48,00	Presente	Reprovado
ANA DANIELE RODRIGUES DA SILVA	0011143	8,00	2,00	10,00	6,00	14,00	40,00	Presente	Reprovado
ANA LUCIA RUCHINSKI MOREIRA	0012390	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
ANA MARIA VIEIRA ALVES	0011216	10,00	2,00	12,00	6,00	10,00	40,00	Presente	Reprovado
ANA PAULA COLAÇO DE OLIVEIRA	0014187	12,00	8,00	10,00	4,00	14,00	48,00	Presente	Reprovado
ANA PAULA MARTINS DE LIMA	0012022	6,00	6,00	8,00	6,00	16,00	42,00	Presente	Reprovado
ANA PAULA SIQUEIRA PARANA	0011919	4,00	8,00	6,00	8,00	14,00	40,00	Presente	Reprovado
ANA PRISCILA DA SILVA FERREIRA	0010056	8,00	8,00	12,00	8,00	16,00	52,00	Presente	Aprovado
ANALINE DA ROCHA	0014348	16,00	10,00	6,00	8,00	12,00	52,00	Presente	Aprovado
ANARELLI PEDROSO BARBOSA	0014208	8,00	4,00	8,00	6,00	22,00	48,00	Presente	Reprovado
ANDREA COELHO FABIENSKI	0013543	10,00	6,00	8,00	6,00	18,00	48,00	Presente	Reprovado
ANDRÉA HOFFMANN BILL	0012669	10,00	4,00	2,00	12,00	18,00	46,00	Presente	Reprovado
ANDREIA FILA TRZASKOS	0013589	12,00	4,00	10,00	6,00	12,00	44,00	Presente	Reprovado
ANDRESA DE ALMEIDA ROSA	0012882	8,00	6,00	4,00	10,00	20,00	48,00	Presente	Reprovado
ANDRESSA BISCARRA DA SILVA	0010857	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
ANDRESSA DE JESUS LEAL	0010161	10,00	10,00	8,00	10,00	18,00	56,00	Presente	Aprovado
ANDRESSA LOPES MOREIRA	0010009	6,00	6,00	8,00	6,00	18,00	44,00	Presente	Reprovado
ANDREY DE TOLEDO SANTOS	0013717	12,00	4,00	8,00	8,00	20,00	52,00	Presente	Aprovado
ANELIZE DELPONTE IVASECZEN	0013019	10,00	4,00	6,00	8,00	14,00	42,00	Presente	Reprovado
ANGELA MARIA TEIXEIRA PINTO	0013551	8,00	4,00	8,00	8,00	12,00	40,00	Presente	Reprovado
ANGELINA GUIMARÃES OLEGINI	0012615	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
ANGELITA VARELA	0011192	12,00	8,00	8,00	12,00	20,00	60,00	Presente	Aprovado
ANRIELE APARECIDA DE LIMA	0013035	12,00	10,00	6,00	10,00	14,00	52,00	Presente	Aprovado
ANTÔNIO RAMÃO LOPES	0011805	8,00	8,00	8,00	4,00	16,00	44,00	Presente	Reprovado
ATALIZE VICTORIA VENANCIO CAMARGO	0011106	8,00	8,00	10,00	8,00	16,00	50,00	Presente	Aprovado
BÁRBARA VERÔNICA GASDA	0012706	12,00	2,00	10,00	10,00	14,00	48,00	Presente	Reprovado
BEATRIZ FIBGER PEREIRA	0011392	2,00	2,00	6,00	8,00	20,00	38,00	Presente	Reprovado
BEATRIZ MARIA DE ALBUQUERQUE FERREIRA	0013640	12,00	10,00	8,00	6,00	14,00	50,00	Presente	Aprovado
BEATRIZ RICETO DA SILVA	0012977	2,00	6,00	8,00	2,00	14,00	32,00	Presente	Reprovado
BIANCA APARECIDA CASTILHO DO NASCIMENTO	0013034	10,00	2,00	8,00	10,00	14,00	44,00	Presente	Reprovado
BIANCA MENDES KLENKE	0012753	12,00	8,00	8,00	10,00	18,00	56,00	Presente	Aprovado
BIANCA VITÓRIA SANTANA TEIXEIRA	0013723	6,00	4,00	6,00	10,00	10,00	36,00	Presente	Reprovado
BRAYNE MILDEMBERG GUEBER	0013099	12,00	8,00	12,00	8,00	16,00	56,00	Presente	Aprovado
BRUNA LOUZADA	0010576	14,00	10,00	8,00	8,00	18,00	58,00	Presente	Aprovado
BRUNA NOVAK FERNANDES FERREIRA	0014254	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado

TÉCNICO DE ENFERMAGEM -

NOME	INSCRIÇÃO	LP	MAT	LEG	CB	CE	PONTOS	PRES/AUS	RESULTADO
BRUNA SILVA FERREIRA PINTO	0011554	12,00	6,00	6,00	8,00	20,00	52,00	Presente	Aprovado
BYANKA XAVIER DA SILVA	0011680	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
CAMILA APARECIDA FONSECA SANTOS	0013124	10,00	4,00	10,00	8,00	18,00	50,00	Presente	Aprovado
CAMILA BIANCA BUENO GOOD	0010933	14,00	4,00	12,00	4,00	20,00	54,00	Presente	Aprovado
CAMILA BIETKOSKI DA SILVEIRA RIBEIRO	0011456	14,00	6,00	6,00	4,00	16,00	46,00	Presente	Reprovado
CAMILA DA LUZ DE OLIVEIRA	0012945	14,00	6,00	8,00	8,00	20,00	56,00	Presente	Aprovado
CAMILA TRIBECK	0012553	12,00	4,00	8,00	4,00	14,00	42,00	Presente	Reprovado
CARLOS CESAR DE OLIVEIRA	0013411	16,00	12,00	8,00	8,00	16,00	60,00	Presente	Aprovado
CAROLAYNE LOBO TURMINA	0013552	12,00	4,00	4,00	6,00	16,00	42,00	Presente	Reprovado
CAROLINE FONSECA COSTA	0012844	16,00	6,00	6,00	6,00	16,00	50,00	Presente	Aprovado
CELITO KOIZERASKI	0012149	6,00	6,00	8,00	8,00	16,00	44,00	Presente	Reprovado
CINDY CAVALIM ALVES	0013146	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
CÍNTIA PATRICIA FERNANDES	0012806	12,00	8,00	8,00	8,00	16,00	52,00	Presente	Aprovado
CLAIR DE OLIVEIRA MORO	0012937	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
CLAUDIANE FERREIRA DA MAIA	0012598	10,00	8,00	6,00	6,00	14,00	44,00	Presente	Reprovado
CLAUDIMARA SANTOS DE ANDRADE	0011056	12,00	6,00	12,00	4,00	20,00	54,00	Presente	Aprovado
CLAUDINEA DO ROSARIO ALVES RODRIGUES	0012667	6,00	2,00	4,00	4,00	18,00	34,00	Presente	Reprovado
CLEIDE KOSINSKI KLEMBA	0012094	6,00	8,00	8,00	8,00	16,00	46,00	Presente	Reprovado
CLEONICE APARECIDA ADÃO	0013742	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
CLEONICE DE JESUS DE CAMARGO DA SILVA	0013605	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado

CLEUSA APARECIDA MACHADO DOS SANTOS DA ROCHA	0014295	8,00	4,00	8,00	10,00	16,00	46,00	Presente	Reprovado
CONALY SUELLEM ARCILIO	0010874	12,00	6,00	6,00	8,00	18,00	50,00	Presente	Aprovado
CREMILDA CHICORA	0010288	14,00	8,00	8,00	8,00	14,00	52,00	Presente	Aprovado
CRISLAINE SANTOS DE QUADROS	0012056	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
CRISTIANE APARECIDA RODRIGUES KOGA	0012018	12,00	2,00	8,00	6,00	16,00	44,00	Presente	Reprovado
CRISTIANE BATISTA PONTAROLO	0012974	4,00	6,00	8,00	6,00	18,00	42,00	Presente	Reprovado
CRISTIANE DE SOUZA BEGHE	0013730	12,00	8,00	4,00	6,00	20,00	50,00	Presente	Aprovado
CRISTIANE FERREIRA	0014130	18,00	6,00	4,00	6,00	8,00	42,00	Presente	Reprovado
CRISTIANE HOFFMANN DA CONCEIÇÃO	0013474	14,00	14,00	8,00	4,00	18,00	58,00	Presente	Aprovado
DAIANE SOMAVILA GIUSMIN	0012792	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
DANIEL AUGUSTO QUENTIN	0012643	12,00	10,00	12,00	10,00	18,00	62,00	Presente	Aprovado
DANIELE BELNHARKI DE MELO	0011035	12,00	12,00	8,00	6,00	16,00	54,00	Presente	Aprovado
DANIELE DE FÁTIMA FURMAN LOPATA	0011523	12,00	6,00	8,00	8,00	22,00	56,00	Presente	Aprovado
DANIELE DOS SANTOS LOPES	0014592	6,00	4,00	8,00	6,00	16,00	40,00	Presente	Reprovado
DANIELE PIMENTA OLIVEIRA	0012232	10,00	10,00	4,00	8,00	16,00	48,00	Presente	Reprovado
DANIELE SILVEIRA DE SANTANA	0013007	8,00	4,00	6,00	6,00	20,00	44,00	Presente	Reprovado
DANIELI GRANDE DOS SANTOS	0014509	10,00	8,00	6,00	10,00	14,00	48,00	Presente	Reprovado
DAVI JOSÉ CACHIMARQUE PINTO	0011623	10,00	10,00	14,00	12,00	18,00	64,00	Presente	Aprovado
DAYANE DA SILVA DOS SANTOS	0010728	12,00	6,00	14,00	10,00	12,00	54,00	Presente	Aprovado
DAYANE MILDEMBERG FERREIRA	0013109	10,00	6,00	10,00	6,00	10,00	42,00	Presente	Reprovado
DÉBORA CRISTINA GOMES WOSNIACKI	0010736	10,00	4,00	8,00	4,00	12,00	38,00	Presente	Reprovado
DEISE LEMOS LOPES	0011710	12,00	10,00	4,00	8,00	14,00	48,00	Presente	Reprovado
DEISIANE KETLIN VIDAL COLAÇO	0010567	12,00	8,00	4,00	4,00	12,00	40,00	Presente	Reprovado
DENISE MATHIAS DOS SANTOS	0012306	8,00	4,00	10,00	6,00	14,00	42,00	Presente	Reprovado
DENIZE APARECIDA GUTERVILLE DA SILVEIRA	0014241	10,00	4,00	8,00	4,00	20,00	46,00	Presente	Reprovado
DENIZE DO ROCIO BATISTA SCHEBEUKA	0012772	10,00	2,00	8,00	4,00	16,00	40,00	Presente	Reprovado
DHISON MATEUS BARBOSA	0012829	14,00	10,00	8,00	8,00	14,00	54,00	Presente	Aprovado
DIONÉIA DO ROCIO DE LIMA	0013787	14,00	12,00	14,00	10,00	20,00	70,00	Presente	Aprovado

TÉCNICO DE ENFERMAGEM -

NOME	INSCRIÇÃO	LP	MAT	LEG	CB	CE	PONTOS	PRES/AUS	RESULTADO
DIVETE MIRANDA BATISTA	0013874	2,00	4,00	6,00	4,00	16,00	32,00	Presente	Reprovado
DOUGLAS RENGEL	0011884	10,00	10,00	8,00	6,00	14,00	48,00	Presente	Reprovado
EDICLEA BALBINO DE SOUZA	0010364	14,00	4,00	8,00	14,00	18,00	58,00	Presente	Aprovado
EDILAYNE TAMIRIS DAMBROSKI CARNEIRO	0014599	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
EDINA APARECIDA DE MELLO RIBEIRO	0010393	16,00	6,00	12,00	10,00	20,00	64,00	Presente	Aprovado
EDINA APARECIDA IAVORSKI BARBOSA	0010041	10,00	6,00	8,00	6,00	18,00	48,00	Presente	Reprovado
EDINEA PAVAN DA LUZ	0011691	6,00	4,00	6,00	8,00	12,00	36,00	Presente	Reprovado
EDUARDA CORREIA DE OLIVEIRA	0012431	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
EDUARDA LIMA DA SILVA	0013691	12,00	8,00	8,00	6,00	14,00	48,00	Presente	Reprovado
EDUARDO SCHMIDT GEMIN	0013027	10,00	8,00	8,00	12,00	18,00	56,00	Presente	Aprovado
EDUARDO SIQUEIRA	0010348	16,00	8,00	10,00	8,00	16,00	58,00	Presente	Aprovado
EIDIMARE WAGNER PAES	0011430	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
ELAINE CRISTINA MOREIRA	0012636	12,00	6,00	8,00	6,00	16,00	48,00	Presente	Reprovado
ELIANE APARECIDA CASTILHOS DOS SANTOS	0011197	6,00	6,00	4,00	6,00	10,00	32,00	Presente	Reprovado
ELIANE DA SILVA PADILHA	0013356	10,00	4,00	4,00	8,00	14,00	40,00	Presente	Reprovado
ELIANE DE JESUS	0012475	10,00	2,00	10,00	6,00	18,00	46,00	Presente	Reprovado
ELIANE DO ROCIO SILVA	0012100	6,00	8,00	10,00	6,00	14,00	44,00	Presente	Reprovado
ELIANE MARIA BERNARDINO TEIXEIRA	0014469	4,00	2,00	12,00	6,00	18,00	42,00	Presente	Reprovado
ÉLIKA KAUANA CUNHA METZ	0011169	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
ELIMARA DE PAULA	0010610	6,00	6,00	12,00	6,00	12,00	42,00	Presente	Reprovado
ELISANDRA MARIA BUDEK	0013270	20,00	8,00	8,00	10,00	16,00	62,00	Presente	Aprovado
ELLIZIELI DA PAZ RODRIGUES	0011326	12,00	8,00	10,00	6,00	16,00	52,00	Presente	Aprovado
ELOISA PAZ KLEINSCHMIDT	0014521	6,00	4,00	6,00	6,00	10,00	32,00	Presente	Reprovado
ELOISA ZELA PACHECO	0013491	8,00	4,00	14,00	6,00	10,00	42,00	Presente	Reprovado
ERENICE EUKO	0013458	10,00	6,00	8,00	10,00	20,00	54,00	Presente	Aprovado
EVA APARECIDA ZEXETSKI DOS SANTOS	0013847	8,00	2,00	10,00	4,00	14,00	38,00	Presente	Reprovado
EVALDO PADILHA DE GOES JUNIOR	0011019	6,00	4,00	8,00	8,00	8,00	34,00	Presente	Reprovado

EVANILDA ZELA SILVA	0010441	10,00	2,00	10,00	4,00	16,00	42,00	Presente	Reprovado
EVELIN CAMARGO TURMINA	0012941	10,00	4,00	10,00	2,00	16,00	42,00	Presente	Reprovado
EVELISE ZELLA DOS SANTOS	0013238	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
FABIANA BUENO DOS SANTOS	0014543	8,00	12,00	10,00	6,00	14,00	50,00	Presente	Aprovado
FABIANA CAUS HAMMERSCHMIDT	0012863	12,00	4,00	10,00	8,00	20,00	54,00	Presente	Aprovado
FABIANA PATRICIA VIEIRA BUENO	0011068	14,00	6,00	12,00	6,00	20,00	58,00	Presente	Aprovado
FABIANO VERONICA LIMA	0012797	2,00	6,00	4,00	8,00	10,00	30,00	Presente	Reprovado
FATIMA CRISTINA FERREIRA	0012411	12,00	10,00	10,00	8,00	12,00	52,00	Presente	Aprovado
FELIPE LOPES VIDAL	0011946	12,00	4,00	6,00	4,00	16,00	42,00	Presente	Reprovado
FERNANDA APARECIDA PADILHA DOS SANTOS	0013381	10,00	4,00	6,00	8,00	18,00	46,00	Presente	Reprovado
FERNANDA CRISTINA DA SILVA CASSINS	0010794	12,00	4,00	10,00	8,00	14,00	48,00	Presente	Reprovado
FERNANDA SZIMZEK SILVA DE PAULA	0013011	8,00	6,00	10,00	6,00	16,00	46,00	Presente	Reprovado
FLAVIA LETICIA RODRIGUES	0013601	8,00	4,00	6,00	2,00	16,00	36,00	Presente	Reprovado
FRANCELLE DOMINGUES	0013297	16,00	8,00	12,00	8,00	22,00	66,00	Presente	Aprovado
FRANCIELE APARECIDA BOÇOEN	0012220	8,00	6,00	10,00	8,00	18,00	50,00	Presente	Aprovado
FRANCIELE DE FATIMA SILVEIRA DE CAMARGO	0012510	4,00	4,00	4,00	4,00	16,00	32,00	Presente	Reprovado
FRANCIELE DE JESUS FIOR PINTO SCHUSTER	0011596	10,00	4,00	8,00	12,00	16,00	50,00	Presente	Aprovado
FRANCIELE HOFMAM PADILHA	0012689	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
FRANCIELI GONCALVES DA SILVA	0011082	10,00	4,00	10,00	8,00	20,00	52,00	Presente	Aprovado
FRANCIELLI APARECIDA RODRIGUES HUKAN	0011292	16,00	6,00	6,00	8,00	20,00	56,00	Presente	Aprovado
FRANCYELLE CRISTINA VICHUATE	0010382	14,00	6,00	14,00	6,00	18,00	58,00	Presente	Aprovado
GEANE DA ROCHA	0012519	4,00	10,00	2,00	4,00	10,00	30,00	Presente	Reprovado

TÉCNICO DE ENFERMAGEM -

NOME	INSCRIÇÃO	LP	MAT	LEG	CB	CE	PONTOS	PRES/AUS	RESULTADO
GEOVANA CARVALHO DE OLIVEIRA	0011346	2,00	8,00	2,00	6,00	8,00	26,00	Presente	Reprovado
GERMESON CASTRO SODRE	0013689	2,00	6,00	6,00	6,00	8,00	28,00	Presente	Reprovado
GIOVANA DE JESUS RODRIGUES FERREIRA	0011207	10,00	8,00	10,00	8,00	12,00	48,00	Presente	Reprovado
GISELE ROSA RODRIGUES SODRE	0013427	12,00	6,00	10,00	4,00	18,00	50,00	Presente	Aprovado
GISIANE ISABEL DOS SANTOS	0013706	10,00	4,00	8,00	6,00	14,00	42,00	Presente	Reprovado
GISLAINE CORDEIRO VIEIRA	0013751	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
GISLAINE MAYEVICZ PADILHA	0012875	8,00	6,00	8,00	6,00	18,00	46,00	Presente	Reprovado
GISLAINE TEIXEIRA LINHARES	0011972	12,00	6,00	6,00	8,00	20,00	52,00	Presente	Aprovado
GISLAINE WOLKER	0010748	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
GISLAINER KEILA BARRO	0014045	10,00	4,00	8,00	6,00	14,00	42,00	Presente	Reprovado
GRAZIELA SCHOENTE DA SILVA	0014545	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
HEICHELLA CASSIANE DE MELO DANIELSKI	0013772	10,00	10,00	4,00	4,00	18,00	46,00	Presente	Reprovado
HELEN CRISTINA PEREIRA VERMEULE PRYBECZ	0011033	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
HELENA ANÍCIO DE ALMEIDA MONTEIRO	0012943	12,00	10,00	8,00	8,00	16,00	54,00	Presente	Aprovado
HELENA LAMP KOZER	0014160	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
HELOISA DE LIMA SLUSARZ	0012469	10,00	10,00	4,00	6,00	16,00	46,00	Presente	Reprovado
HERICA ABRÃO SANTOS	0010289	6,00	4,00	8,00	8,00	14,00	40,00	Presente	Reprovado
HERIKA JAMILY FRANÇA PICULSKI	0011809	14,00	4,00	8,00	8,00	20,00	54,00	Presente	Aprovado
HILÁRIA ERMES	0012748	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
IARA CRISTINA FERNANDES	0011907	8,00	4,00	10,00	6,00	16,00	44,00	Presente	Reprovado
INAJARA COLINO RASMUSSEN	0013224	8,00	10,00	6,00	6,00	12,00	42,00	Presente	Reprovado
INÊS KULKA	0012999	2,00	2,00	6,00	4,00	12,00	26,00	Presente	Reprovado
IRACEMA ZANDROVSKI GONÇALVES	0012710	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
IRINEU DE OLIVEIRA ULLER	0013103	8,00	2,00	8,00	4,00	12,00	34,00	Presente	Reprovado
ISABELE VIEIRA SOARES	0011215	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
ITAUANA APARECIDA NEVES FERREIRA GOLL	0013392	10,00	4,00	8,00	12,00	16,00	50,00	Presente	Aprovado
IVANETE DA PIEDADE DA SILVA	0012455	12,00	8,00	8,00	8,00	18,00	54,00	Presente	Aprovado
IVANILDO MORDASKI TEIXEIRA	0012415	8,00	6,00	10,00	6,00	22,00	52,00	Presente	Aprovado
IZABELE OPOLES FURMAN	0013734	12,00	6,00	6,00	8,00	12,00	44,00	Presente	Reprovado
JAIME SOCRATES SELZELEIN	0014440	12,00	2,00	6,00	6,00	14,00	40,00	Presente	Reprovado
JAKELINE DE LIMA AZEVEDO	0013761	8,00	6,00	10,00	0,00	12,00	36,00	Presente	Reprovado
JANETE SILVA	0011654	4,00	4,00	2,00	2,00	12,00	24,00	Presente	Reprovado
JAQUELINE DA SILVA RODRIGUES	0013346	8,00	8,00	8,00	4,00	10,00	38,00	Presente	Reprovado
JAQUELINE DOS SANTOS BELNIAK	0011546	8,00	8,00	4,00	6,00	16,00	42,00	Presente	Reprovado

JAQUELINE KOSOVSKI	0012231	10,00	6,00	6,00	10,00	12,00	44,00	Presente	Reprovado
JENIFFER RAFAELA SOKOLSKI	0010264	12,00	6,00	6,00	10,00	20,00	54,00	Presente	Aprovado
JÉSSICA APARECIDA ANTUNES	0012115	8,00	8,00	6,00	6,00	18,00	46,00	Presente	Reprovado
JÉSSICA APARECIDA FIOR DE LIMA	0011767	8,00	6,00	4,00	6,00	20,00	44,00	Presente	Reprovado
JÉSSICA DA FONSECA FABIENSKI	0013754	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
JESSICA KAROLINE DA LUZ	0013429	12,00	6,00	8,00	6,00	18,00	50,00	Presente	Aprovado
JESSICA MARTINS VARELA DA SILVA	0012901	14,00	8,00	4,00	4,00	16,00	46,00	Presente	Reprovado
JESSICA SILVA DA SILVEIRA	0012554	8,00	10,00	10,00	8,00	18,00	54,00	Presente	Aprovado
JESSICA SIMIONI DE SOUZA	0011615	8,00	6,00	10,00	2,00	18,00	44,00	Presente	Reprovado
JHENIFER GONZAGA MATTGE	0010223	16,00	8,00	10,00	6,00	16,00	56,00	Presente	Aprovado
JOANA MARIA ANTUNES CAGLIARI	0010272	8,00	6,00	10,00	6,00	18,00	48,00	Presente	Reprovado
JOÃO EDSON AGOSTINHAKY BALCER FILHO	0013854	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
JOAO VITOR GOOD CARDOSO	0012808	10,00	2,00	8,00	8,00	12,00	40,00	Presente	Reprovado
JOELIZE MULLER CEVE	0011200	12,00	6,00	12,00	10,00	18,00	58,00	Presente	Aprovado
JOELMA DE JESUS MAYER DE OLIVEIRA	0011140	10,00	6,00	8,00	4,00	16,00	44,00	Presente	Reprovado

TÉCNICO DE ENFERMAGEM -

NOME	INSCRIÇÃO	LP	MAT	LEG	CB	CE	PONTOS	PRES/AUS	RESULTADO
JÓICE GONÇALVES DOS SANTOS	0013154	14,00	12,00	6,00	8,00	18,00	58,00	Presente	Aprovado
JOSÉ ROBERTO DA ROSA	0013203	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
JOSEANE GRAZIELE HALUCH MENEGATTI	0011660	8,00	2,00	10,00	2,00	12,00	34,00	Presente	Reprovado
JOSELE CRISTINE DOS SANTOS	0011635	4,00	6,00	8,00	8,00	12,00	38,00	Presente	Reprovado
JOSELIA GOMES LEAL	0014476	10,00	6,00	8,00	8,00	8,00	40,00	Presente	Reprovado
JOSIANE APARECIDA LOURENÇO	0013467	18,00	12,00	10,00	8,00	12,00	60,00	Presente	Aprovado
JOSIELE ALVES SCHUSTER	0012382	16,00	4,00	6,00	8,00	16,00	50,00	Presente	Aprovado
JOSIELE DIAS MENDES	0013668	10,00	6,00	6,00	2,00	10,00	34,00	Presente	Reprovado
JOSLINE VALACHENSKI	0013251	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
JUCÉLIA DO ROCIO RODRIGUES HEIDE	0011920	10,00	6,00	4,00	6,00	14,00	40,00	Presente	Reprovado
JUCIMARA LIMA GUEBER RYCHWA	0011248	4,00	6,00	6,00	8,00	14,00	38,00	Presente	Reprovado
JÚLIA CAROLINE MACIEL BUENO	0010306	10,00	8,00	10,00	6,00	20,00	54,00	Presente	Aprovado
JULIANA FOSQUERAU CORREA	0013436	4,00	4,00	10,00	10,00	20,00	48,00	Presente	Reprovado
KAIO A OLIVEIRA	0011164	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
KAMILLY ANAIR MOREIRA DOS SANTOS	0012918	10,00	6,00	10,00	12,00	18,00	56,00	Presente	Aprovado
KAMILLY APARECIDA WALESKI FAGUNDES	0010820	10,00	2,00	4,00	4,00	12,00	32,00	Presente	Reprovado
KARIN DE CÁSSIA MENDES CARDOSO	0012814	8,00	6,00	10,00	4,00	16,00	44,00	Presente	Reprovado
KARIN KRAINSKI BILL	0011071	8,00	4,00	12,00	6,00	16,00	46,00	Presente	Reprovado
KARINA APARECIDA BURICHAKI SILVA DE AGUERO	0013612	8,00	4,00	14,00	8,00	12,00	46,00	Presente	Reprovado
KARINA MAUZA ROZA DE SOUZA	0012565	12,00	2,00	12,00	8,00	18,00	52,00	Presente	Aprovado
KARLA DJULIANA WARDZINSKI CORTES	0014511	14,00	2,00	4,00	8,00	12,00	40,00	Presente	Reprovado
KATIA LUIZA GREIN	0012930	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
KAUANE LANDARIM OSGA	0011211	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
KELLY CRISTINA DE ALMEIDA LEAL	0012717	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
KELLY CRISTINA TEIXEIRA	0011820	10,00	4,00	6,00	8,00	18,00	46,00	Presente	Reprovado
KELLY MICUSKA LUCAS	0010091	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
KELLY TAINÁ SANTANA DE JESUS	0013024	16,00	4,00	10,00	8,00	20,00	58,00	Presente	Aprovado
KESLIN MARIA RAMOS SCHARNOVEBER	0013163	10,00	2,00	8,00	8,00	20,00	48,00	Presente	Reprovado
KETLIN BAIDA CARVALHO	0013177	12,00	8,00	8,00	8,00	12,00	48,00	Presente	Reprovado
KIMBERLY DA LUZ DE OLIVEIRA	0011836	8,00	4,00	8,00	0,00	18,00	38,00	Presente	Reprovado
LARISSA APARECIDA PEDRO PACHECO	0013167	16,00	10,00	4,00	6,00	18,00	54,00	Presente	Aprovado
LEIDICLEA APARECIDA MILDEMBERGER	0013447	12,00	8,00	12,00	4,00	16,00	52,00	Presente	Aprovado
LEILA CRISTIANE SANTANA RODRIGUES	0014522	6,00	4,00	6,00	4,00	16,00	36,00	Presente	Reprovado
LEILA DA SILVA BALBINO	0010371	12,00	6,00	8,00	6,00	14,00	46,00	Presente	Reprovado
LEILA MARIA DUDA	0014356	10,00	6,00	12,00	4,00	18,00	50,00	Presente	Aprovado
LENICE MIRANDA ANTUNES	0012077	6,00	8,00	10,00	6,00	18,00	48,00	Presente	Reprovado
LETICIA CAMILA DUDA BRITO	0013015	14,00	2,00	8,00	6,00	18,00	48,00	Presente	Reprovado
LETICIA DE FREITAS	0013637	6,00	6,00	10,00	4,00	16,00	42,00	Presente	Reprovado
LETICIA DE LIMA TEIXEIRA	0012699	10,00	2,00	8,00	6,00	14,00	40,00	Presente	Reprovado
LETICIA DE SOUZA RIBAS	0013379	10,00	8,00	10,00	6,00	16,00	50,00	Presente	Aprovado
LETICIA KOSSOSKI	0014450	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado

LETICIA MULLER GOLL	0010627	12,00	6,00	4,00	8,00	14,00	44,00	Presente	Reprovado
LETÍCIA PAVÃO WOLF TEIXEIRA	0012362	10,00	6,00	6,00	4,00	8,00	34,00	Presente	Reprovado
LÍVIA KASTEL	0011784	10,00	8,00	8,00	10,00	18,00	54,00	Presente	Aprovado
LIZANDRA APARECIDA PAVÃO	0012073	6,00	4,00	4,00	8,00	18,00	40,00	Presente	Reprovado
LORENA BRUEL ANTONIO	0013404	10,00	12,00	8,00	6,00	18,00	54,00	Presente	Aprovado
LORENA DIOGO GUTIERREZ	0013157	6,00	4,00	8,00	6,00	14,00	38,00	Presente	Reprovado
LORIANE FONSECA	0010279	8,00	8,00	10,00	6,00	10,00	42,00	Presente	Reprovado
LORRAYNE BIANCA BERNARDES	0013947	8,00	4,00	4,00	8,00	18,00	42,00	Presente	Reprovado

TÉCNICO DE ENFERMAGEM -

NOME	INSCRIÇÃO	LP	MAT	LEG	CB	CE	PONTOS	PRES/AUS	RESULTADO
LOURDES DO AMARANTE	0013643	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Presente	Reprovado
LUANA MARINHO MEOTTI	0013682	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
LUCELIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	0010749	6,00	10,00	8,00	4,00	10,00	38,00	Presente	Reprovado
LUCELIA APARECIDA RODRIGUES KASEKER	0010547	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Presente	Reprovado
LUCEMERI DE FÁTIMA DALLABONA	0014389	10,00	10,00	8,00	6,00	16,00	50,00	Presente	Aprovado
LUCI DANIELE BARBOZA	0011584	10,00	6,00	8,00	4,00	16,00	44,00	Presente	Reprovado
LUCIANE APARECIDA DOS SANTOS COLAÇO	0011610	12,00	2,00	4,00	6,00	10,00	34,00	Presente	Reprovado
LUCIANE BACH	0010670	8,00	4,00	8,00	6,00	18,00	44,00	Presente	Reprovado
LUCIANE HALAIKO GOBOR	0013658	18,00	6,00	8,00	6,00	16,00	54,00	Presente	Aprovado
LUCIANE PINTO BILL	0011701	16,00	2,00	6,00	10,00	16,00	50,00	Presente	Aprovado
LUCIANO BUDEK	0013741	12,00	12,00	8,00	8,00	12,00	52,00	Presente	Aprovado
LUCIANO FERREIRA DA MAIA	0010954	14,00	6,00	6,00	10,00	16,00	52,00	Presente	Aprovado
LUCIARA OLIVEIRA DE PAULA	0012069	8,00	8,00	10,00	8,00	18,00	52,00	Presente	Aprovado
LUCIMARA HONORIO CARVALHO	0010911	14,00	8,00	4,00	10,00	16,00	52,00	Presente	Aprovado
LUCIMERI DA SILVA RIBEIRO	0010518	4,00	4,00	8,00	4,00	10,00	30,00	Presente	Reprovado
LUIZ AUGUSTO DE RAMOS RIBEIRO	0010084	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
MADALENA APARECIDA MANCE	0011571	12,00	4,00	6,00	10,00	20,00	52,00	Presente	Aprovado
MAICON GAMA	0013453	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
MARCELA CRISTINY CARVALHO SILVA	0010709	12,00	8,00	6,00	12,00	16,00	54,00	Presente	Aprovado
MARCELA MORAIS SILVEIRA	0013179	12,00	10,00	8,00	8,00	18,00	56,00	Presente	Aprovado
MARCIA CRISTINA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	0012775	12,00	10,00	12,00	6,00	14,00	54,00	Presente	Aprovado
MARCIA DENISE CARNEIRO DOS SANTOS	0012859	6,00	6,00	10,00	6,00	14,00	42,00	Presente	Reprovado
MARCIO JOSÉ BARBOSA DE BRITO	0013695	6,00	4,00	10,00	4,00	18,00	42,00	Presente	Reprovado
MARGARETH GONÇALVES RANKEL	0010083	14,00	8,00	12,00	6,00	18,00	58,00	Presente	Aprovado
MARIA ADELAIDE FERREIRA GUIMARAES	0011370	10,00	6,00	6,00	8,00	16,00	46,00	Presente	Reprovado
MARIA CRISTINA DE LIMA BASSANI	0013378	14,00	8,00	12,00	10,00	22,00	66,00	Presente	Aprovado
MARIA DAS DORES DA SILVA	0012358	6,00	4,00	8,00	6,00	16,00	40,00	Presente	Reprovado
MARIA EDUARDA CASTRO DE SOUZA	0013273	16,00	6,00	6,00	10,00	16,00	54,00	Presente	Aprovado
MARIA INES SILVA SANTOS	0010098	2,00	4,00	4,00	2,00	14,00	26,00	Presente	Reprovado
MARIA ISABEL CACHIMARQUE PINTO	0013859	14,00	6,00	12,00	10,00	18,00	60,00	Presente	Aprovado
MARIA ISABEL MORDASKI HORNUNG	0010776	20,00	8,00	6,00	8,00	16,00	58,00	Presente	Aprovado
MARIA LUIZA BATISTA MORDASKI	0011967	8,00	10,00	8,00	8,00	12,00	46,00	Presente	Reprovado
MARIANE DE SOUZA GARCIA	0012137	6,00	6,00	8,00	10,00	10,00	40,00	Presente	Reprovado
MARILDA DO ROCIO MEIRA HEIMOSKI	0014203	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
MARILENE APARECIDA MARQUES GOIS	0011885	10,00	8,00	8,00	2,00	20,00	48,00	Presente	Reprovado
MARÍLIA DE LURDES SAMPAIO WOLFF	0011074	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
MARILIA FERREIRA SCHMIDT	0012183	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
MARINA ASSIS SODRE	0011979	6,00	6,00	10,00	6,00	20,00	48,00	Presente	Reprovado
MARINA CARVALHO DE OLIVEIRA	0011956	10,00	12,00	10,00	10,00	12,00	54,00	Presente	Aprovado
MARINA WOJCIK	0012471	8,00	6,00	10,00	8,00	16,00	48,00	Presente	Reprovado
MARINALVA DOS SANTOS PEDRO	0012617	2,00	4,00	10,00	6,00	14,00	36,00	Presente	Reprovado
MARISA DO ROCIO COLAÇO	0012164	10,00	2,00	6,00	6,00	14,00	38,00	Presente	Reprovado
MARISETE DE SOUZA MUNIZ	0010811	8,00	6,00	6,00	2,00	16,00	38,00	Presente	Reprovado
MARISTELA PAVAN XAVIER	0011669	8,00	6,00	10,00	4,00	18,00	46,00	Presente	Reprovado
MARIZA DE FÁTIMA PEROZA	0010598	8,00	4,00	6,00	4,00	12,00	34,00	Presente	Reprovado
MARTA BINECK	0012428	4,00	4,00	6,00	4,00	16,00	34,00	Presente	Reprovado
MAYRA ADRIELLY OLIVEIRA PALHANO	0010052	8,00	10,00	8,00	10,00	22,00	58,00	Presente	Aprovado
MAYSA PICULSKI CAMPOS	0012632	14,00	2,00	6,00	8,00	20,00	50,00	Presente	Aprovado

MEIRE SIMONE BOCK	0010255	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado

TÉCNICO DE ENFERMAGEM -

NOME	INSCRIÇÃO	LP	MAT	LEG	CB	CE	PONTOS	PRES/AUS	RESULTADO
MICHELI MACHADO HOFFMANN	0013130	12,00	2,00	6,00	8,00	20,00	48,00	Presente	Reprovado
MICHELLY KASEKER MARTINS	0010864	10,00	2,00	6,00	6,00	12,00	36,00	Presente	Reprovado
MILENA KUSIAK DE OLIVEIRA	0010032	10,00	2,00	12,00	6,00	18,00	48,00	Presente	Reprovado
MILENA LOURES MARTINS	0013246	10,00	8,00	6,00	4,00	14,00	42,00	Presente	Reprovado
MIRIAN DOS SANTOS DE MELLO	0012265	8,00	2,00	10,00	6,00	14,00	40,00	Presente	Reprovado
MOISES LUIZ STANKEVICZ	0013048	4,00	4,00	8,00	8,00	12,00	36,00	Presente	Reprovado
MONICA FERRARI DA SILVA	0011553	6,00	2,00	8,00	8,00	16,00	40,00	Presente	Reprovado
NAIANE APARECIDA BATISTA	0012915	8,00	6,00	6,00	4,00	18,00	42,00	Presente	Reprovado
NATANIELE SCHUSTER PAES	0013430	14,00	6,00	12,00	6,00	16,00	54,00	Presente	Aprovado
NAYARA RAMOS DA CRUZ	0011726	6,00	2,00	6,00	6,00	10,00	30,00	Presente	Reprovado
NEIDE A. F. S. PORTELA	0013545	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
NICOLI DE BARROS PADILHA	0010241	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
NOILY ALVES RIBAS	0013461	4,00	4,00	6,00	2,00	12,00	28,00	Presente	Reprovado
OTAVIO LEXANDRE DA SILVEIRA TUCHINSKI	0012012	14,00	12,00	10,00	6,00	16,00	58,00	Presente	Aprovado
PALOMA DA L. FERREIRA FERNANDES	0012845	4,00	6,00	6,00	8,00	14,00	38,00	Presente	Reprovado
PATRÍCIA DE ANHAIA SANTOS	0012449	10,00	2,00	10,00	10,00	20,00	52,00	Presente	Aprovado
PATRICIA MATEUS RAMOS	0010105	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
PAULA APARECIDA RIBEIRO	0010244	12,00	12,00	12,00	12,00	20,00	68,00	Presente	Aprovado
PAULA CRISTINA TEIXXEIRA	0010741	4,00	4,00	6,00	10,00	8,00	32,00	Presente	Reprovado
PAULO GOMES	0014317	8,00	4,00	4,00	6,00	16,00	38,00	Presente	Reprovado
QUESI DE MELO	0013822	8,00	6,00	10,00	6,00	12,00	42,00	Presente	Reprovado
RAFAEL CIDRAL HEINZEN	0012023	12,00	10,00	6,00	12,00	20,00	60,00	Presente	Aprovado
RAFAELA MONYKE MACEDO MACIEL DE CARVALHO	0014343	18,00	8,00	10,00	10,00	18,00	64,00	Presente	Aprovado
RAQUEL DOS REIS FERRARI BALIEIRO	0013812	8,00	6,00	8,00	10,00	14,00	46,00	Presente	Reprovado
RAQUEL DRANKA	0010678	6,00	2,00	6,00	6,00	18,00	38,00	Presente	Reprovado
REGIANE VANESSA LOPATA SOARES	0011218	12,00	6,00	6,00	4,00	16,00	44,00	Presente	Reprovado
REGINA CAMARGO PADILHA	0010475	16,00	4,00	8,00	6,00	10,00	44,00	Presente	Reprovado
RENATA DE ALMEIDA	0010876	10,00	10,00	6,00	16,00	14,00	56,00	Presente	Aprovado
RENATA DE FÁTIMA GOGOLA LOURENÇO	0011922	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
RENATA LEAL CARDOSO	0012956	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
RENI TABORDA DE SIQUEIRA	0011838	6,00	6,00	6,00	2,00	14,00	34,00	Presente	Reprovado
RHAIZA ZBONIK RAMOS	0011959	8,00	2,00	4,00	6,00	14,00	34,00	Presente	Reprovado
RICARDO DE FREITAS OLIVEIRA	0010237	12,00	8,00	10,00	4,00	14,00	48,00	Presente	Reprovado
RITA CASSIA WILLE MARQUES	0011612	10,00	6,00	12,00	6,00	18,00	52,00	Presente	Aprovado
ROBSON RIBEIRO RODRIGUES	0013529	12,00	6,00	8,00	6,00	22,00	54,00	Presente	Aprovado
ROSANA APARECIDA DE ARAUJO AMARAL	0011188	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
ROSANA OLIVEIRA DA SILVA RIBEIRO	0011000	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
ROSANE APARECIDA BARBOSA	0012013	8,00	6,00	10,00	2,00	12,00	38,00	Presente	Reprovado
ROSANE DE FATIMA FERREIRA OLINISKI	0011821	10,00	6,00	10,00	4,00	18,00	48,00	Presente	Reprovado
ROSANGELA DE FATIMA PAZ DA SILVEIRA	0013312	6,00	2,00	10,00	4,00	14,00	36,00	Presente	Reprovado
ROSANGELA DE PAULA SOUZA	0012593	4,00	8,00	4,00	10,00	12,00	38,00	Presente	Reprovado
ROSE FABIENSKI MARTINS	0010586	8,00	6,00	8,00	8,00	18,00	48,00	Presente	Reprovado
ROSELI DE JESUS	0014365	10,00	2,00	10,00	8,00	16,00	46,00	Presente	Reprovado
ROSELI RAFAGNINI	0012369	8,00	4,00	6,00	6,00	18,00	42,00	Presente	Reprovado
ROSEMARI HONORIO CARVALHO	0011308	4,00	4,00	4,00	2,00	14,00	28,00	Presente	Reprovado
ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS FORGIARINI	0012084	16,00	8,00	10,00	2,00	12,00	48,00	Presente	Reprovado
ROSENILDA DA LUZ DE MELLO KNAUT	0012619	4,00	4,00	10,00	6,00	14,00	38,00	Presente	Reprovado
ROSILENE DE FATIMA DOS SANTOS GOGOLA	0013514	14,00	4,00	10,00	4,00	14,00	46,00	Presente	Reprovado
ROSIMARA APARECIDA DE OLIVEIRA GUZZONI	0013329	8,00	4,00	6,00	6,00	12,00	36,00	Presente	Reprovado

TÉCNICO DE ENFERMAGEM -

NOME	INSCRIÇÃO	LP	MAT	LEG	CB	CE	PONTOS	PRES/AUS	RESULTADO
SAMANTA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	0011873	10,00	6,00	6,00	6,00	14,00	42,00	Presente	Reprovado

SANDRA MARA COLACO BUENO	0013562	12,00	8,00	8,00	2,00	20,00	50,00	Presente	Aprovado
SANDRA RICETTO KASEKER	0013259	6,00	4,00	4,00	4,00	10,00	28,00	Presente	Reprovado
SANDRA TEREZINHA PEDROSO PINTO	0010053	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
SARA ALVES MENDES MIKA	0011738	6,00	4,00	6,00	2,00	14,00	32,00	Presente	Reprovado
SIAMARA ESTRUGALA AMARANTE	0012819	12,00	4,00	6,00	2,00	18,00	42,00	Presente	Reprovado
SIDNEY VOOS KASEKER	0012511	10,00	8,00	8,00	6,00	16,00	48,00	Presente	Reprovado
SILVANA APARECIDA DE MATOS	0014120	6,00	8,00	12,00	2,00	12,00	40,00	Presente	Reprovado
SILVANA MAIDL DE FRANÇA	0012666	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
SILVANA RINCON	0010344	4,00	6,00	6,00	4,00	16,00	36,00	Presente	Reprovado
SILVANA SCARDANZAN MACHADO	0011311	8,00	10,00	8,00	6,00	22,00	54,00	Presente	Aprovado
SILVANI NUNES MASSANEIRO FERRARI	0012611	6,00	10,00	6,00	4,00	12,00	38,00	Presente	Reprovado
SILVIA DOS SANTOS CAMARGO	0012934	6,00	6,00	8,00	4,00	14,00	38,00	Presente	Reprovado
SIMONE APARECIDA DIVENSI LIMA	0012630	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
SIMONE DE JESUS LEAL KOBACHUK	0013910	10,00	2,00	12,00	6,00	10,00	40,00	Presente	Reprovado
SIMONE LAIS PADILHA MARQUES	0012821	4,00	6,00	4,00	6,00	12,00	32,00	Presente	Reprovado
SIMONE MARIA PEDROSO DE OLIVEIRA VALERIO	0014646	10,00	8,00	10,00	6,00	20,00	54,00	Presente	Aprovado
SIMONELEINEKER PEDROSO	0012840	16,00	8,00	12,00	10,00	20,00	66,00	Presente	Aprovado
SIRLEI ZANDROVSKI HUKAN	0012314	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
SIRLENE APARECIDA DOS SANTOS FIOR	0014162	10,00	6,00	8,00	4,00	10,00	38,00	Presente	Reprovado
SOELI DO ROCIO BARBOSA	0013535	6,00	4,00	2,00	2,00	18,00	32,00	Presente	Reprovado
SOLANGE ANTONIA PADILHA	0011273	10,00	4,00	14,00	4,00	16,00	48,00	Presente	Reprovado
SOLANGE DE FÁTIMA ESKUDLARKE	0010575	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
SOLANGE DO CARMO DOS SANTOS RASMUSEN	0011562	8,00	4,00	4,00	8,00	14,00	38,00	Presente	Reprovado
SOLANGE DO ROCIO FERNANDES DOS SANTOS	0011658	12,00	4,00	6,00	8,00	18,00	48,00	Presente	Reprovado
SONIA DO ROCIO MARCELO RODRIGUES	0014135	10,00	6,00	12,00	6,00	14,00	48,00	Presente	Reprovado
SONIA MARI SILVA	0011314	8,00	4,00	8,00	6,00	12,00	38,00	Presente	Reprovado
SONIA RAMOS DOS SANTOS	0010665	6,00	8,00	6,00	4,00	16,00	40,00	Presente	Reprovado
STEPHANI MORAES DOS SANTOS PAZ	0010118	10,00	8,00	8,00	6,00	14,00	46,00	Presente	Reprovado
SUELEN DE LIMA DELPONTE	0011419	8,00	2,00	4,00	4,00	20,00	38,00	Presente	Reprovado
SUELLEN APARECIDA TRINDADE COLAÇO	0013194	8,00	2,00	8,00	10,00	16,00	44,00	Presente	Reprovado
SUELLEN DE FÁTIMA VIEIRA CARDOSO	0012990	12,00	2,00	10,00	4,00	14,00	42,00	Presente	Reprovado
SUELLEN SABRINA MATIELO LECHINSKI	0013088	10,00	6,00	8,00	8,00	16,00	48,00	Presente	Reprovado
SUELLEN WAGNER DA SILVEIRA	0013012	10,00	4,00	6,00	6,00	12,00	38,00	Presente	Reprovado
SUELLI DA SILVEIRA KLEINSCHMIDT	0012033	12,00	2,00	8,00	10,00	18,00	50,00	Presente	Aprovado
TAIS TOMAZ MOCELIM	0012822	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
TATIANE TEITER HORNUNG	0010534	14,00	10,00	8,00	8,00	14,00	54,00	Presente	Aprovado
TATIANE VERENA HEYMOVSKI DULA	0014538	8,00	6,00	6,00	8,00	18,00	46,00	Presente	Reprovado
TATIANI ALINE MOURA BAPTISTA	0012624	12,00	6,00	10,00	8,00	20,00	56,00	Presente	Aprovado
TATIANI APARECIDA LEINEKER	0012793	10,00	2,00	8,00	8,00	16,00	44,00	Presente	Reprovado
TATIANI KINOPK PADILHA	0014552	10,00	4,00	8,00	10,00	18,00	50,00	Presente	Aprovado
TATIELY DOS SANTOS LEITE	0011980	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
TEREZINHA DE FARIA ÁVILA	0012047	12,00	6,00	12,00	4,00	12,00	46,00	Presente	Reprovado
THAIS KAROLAYNE DE LIMA PEREIRA	0012973	10,00	6,00	8,00	10,00	18,00	52,00	Presente	Aprovado
THAIS SASS GOOD	0010632	12,00	6,00	12,00	12,00	16,00	58,00	Presente	Aprovado
THAISA CARNEIRO DA SILVA	0010428	10,00	6,00	8,00	2,00	22,00	48,00	Presente	Reprovado
THAYNARA APARECIDA SKEZOSKI DA SILVA	0013532	4,00	6,00	2,00	8,00	12,00	32,00	Presente	Reprovado
THAYSI DE SOUZA	0010418	10,00	4,00	8,00	8,00	16,00	46,00	Presente	Reprovado
VALDEREZ APARECIDA SKEZOSKI	0013542	6,00	4,00	6,00	8,00	12,00	36,00	Presente	Reprovado

TÉCNICO DE ENFERMAGEM -

NOME	INSCRIÇÃO	LP	MAT	LEG	CB	CE	PONTOS	PRES/AUS	RESULTADO
VALERIA CRISTINA RUTES	0012961	12,00	4,00	4,00	6,00	14,00	40,00	Presente	Reprovado
VALÉRIA NASCIMENTO DOS SANTOS	0012629	8,00	6,00	4,00	6,00	16,00	40,00	Presente	Reprovado
VANESSA CASSIA BARBOSA	0010477	10,00	4,00	8,00	6,00	18,00	46,00	Presente	Reprovado
VANESSA CZAIA DOMINGUES	0012984	10,00	2,00	6,00	8,00	18,00	44,00	Presente	Reprovado
VANESSA DE ANHAIA FORTES	0011372	8,00	8,00	4,00	6,00	12,00	38,00	Presente	Reprovado
VANESSA FIGUEIRÓ DA SILVA	0013065	12,00	8,00	10,00	8,00	16,00	54,00	Presente	Aprovado
VANESSA KUDLA MACHADO	0011534	8,00	6,00	4,00	8,00	12,00	38,00	Presente	Reprovado
VANESSA SANTANA VIDAL	0013490	8,00	4,00	10,00	4,00	14,00	40,00	Presente	Reprovado

VANILDA KINOPIK FERREIRA	0013520	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
VERA EUNICE RAMALHO	0012444	8,00	4,00	10,00	2,00	12,00	36,00	Presente	Reprovado
VERA LUCIA BATISTA MACHADO	0013056	6,00	2,00	10,00	2,00	14,00	34,00	Presente	Reprovado
VITOR JOAQUIM DE SOUZA MUNIZ FERRAZ	0010437	6,00	6,00	4,00	2,00	20,00	38,00	Presente	Reprovado
VIVIANE APARECIDA DE OLIVEIRA MENDES	0012929	16,00	4,00	10,00	8,00	18,00	56,00	Presente	Aprovado
VIVIANE DE CAMARGO PEDRO	0012791	10,00	4,00	6,00	8,00	14,00	42,00	Presente	Reprovado
WELLEN KETLYN DA SILVA DE OLIVEIRA	0012715	12,00	4,00	8,00	6,00	12,00	42,00	Presente	Reprovado
WENDY KETLIN ALVES SANTOS	0011151	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
WILMARA RENESTO DE FREITAS	0012492	8,00	8,00	6,00	6,00	20,00	48,00	Presente	Reprovado
YARA ONO WALDERA	0010789	10,00	8,00	6,00	8,00	16,00	48,00	Presente	Reprovado
ZILDA ALVES DE LARA	0012938	8,00	6,00	4,00	4,00	12,00	34,00	Presente	Reprovado
ZULEIDE CAMPOS DE ANDRADE	0013500	6,00	2,00	10,00	4,00	20,00	42,00	Presente	Reprovado
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO -									
NOME	**INSCRIÇÃO**	**LP**	**MAT**	**LEG**	**CB**	**CE**	**PONTOS**	**PRES/AUS**	**RESULTADO**
AMANDA DOS SANTOS TEIXEIRA	0012663	6,00	4,00	4,00	12,00	16,00	42,00	Presente	Reprovado
ANA JULIA HORNING	0011633	8,00	2,00	2,00	0,00	14,00	26,00	Presente	Reprovado
CLAUDIA GOMES SIQUEIRA	0011268	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
CLAUDIA REGINA SOARES COLAÇO OLIVEIRA	0010726	14,00	4,00	8,00	4,00	14,00	44,00	Presente	Reprovado
CLEIDIANA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	0011915	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
DALTON DOS SANTOS PELEGRINO	0013959	10,00	4,00	6,00	10,00	18,00	48,00	Presente	Reprovado
DAYSE FABIANA PINAFFI	0014623	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
DEBORA RODRIGUES FERNANDEZ TIMOTEO	0012340	4,00	0,00	2,00	4,00	6,00	16,00	Presente	Reprovado
DRIELLY TEREZINHA DA SILVA RIBEIRO	0013714	8,00	0,00	10,00	2,00	8,00	28,00	Presente	Reprovado
EDUARDO SCHUSTER PAES	0012157	12,00	10,00	6,00	10,00	12,00	50,00	Presente	Aprovado
ELIVELTON SODRE DRANKA	0010040	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
ELTON LUIZ HAMMERSCHMIDT	0013309	12,00	10,00	2,00	10,00	16,00	50,00	Presente	Aprovado
FRANCIANE LOCATELLI	0010046	20,00	6,00	10,00	8,00	14,00	58,00	Presente	Aprovado
GISLAINE DE FATIMA BUBNIAK	0010478	10,00	2,00	6,00	8,00	18,00	44,00	Presente	Reprovado
JOSÉ HAMILTON DA SILVA GONÇALVES	0012622	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
LUIZ CARLOS AMARAL	0013380	10,00	8,00	12,00	2,00	12,00	44,00	Presente	Reprovado
MATHEUS EBERLE PEDRO	0013049	12,00	8,00	6,00	8,00	12,00	46,00	Presente	Reprovado
MICHELE MESSIAS DE SOUZA	0010019	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
NATALICIO DOS SANTOS LEITE JUNIOR	0014368	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
REGINA OBRZUT BILESKI	0011489	12,00	4,00	2,00	8,00	12,00	38,00	Presente	Reprovado
RENATO JOAO GIRALDELLO	0012134	8,00	4,00	4,00	6,00	18,00	40,00	Presente	Reprovado
ROGER OLIVEIRA DE MORAIS	0011277	12,00	10,00	6,00	6,00	18,00	52,00	Presente	Aprovado
ROSA APARECIDA KAVA	0014557	12,00	10,00	6,00	8,00	16,00	52,00	Presente	Aprovado
SANDRA PAVANI SOCZEK	0010607	8,00	2,00	2,00	8,00	12,00	32,00	Presente	Reprovado
SHAYANNE BINDER SOMER	0010018	16,00	6,00	2,00	8,00	16,00	48,00	Presente	Reprovado
VIVIANE PAES VIEIRA	0011552	10,00	0,00	4,00	10,00	16,00	40,00	Presente	Reprovado

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO -

NOME	**INSCRIÇÃO**	**LP**	**MAT**	**LEG**	**CB**	**CE**	**PONTOS**	**PRES/AUS**	**RESULTADO**
WASHINGTON LUIZ SOARES CARDOSO DAS NEVES	0013756	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
WILSON DE LIMA SCHULCKA	0012494	8,00	10,00	12,00	10,00	16,00	56,00	Presente	Aprovado
TERAPEUTA OCUPACIONAL -									
NOME	**INSCRIÇÃO**	**LP**	**LEG**	**CB**	**CE**	**PONTOS**	**PRES/AUS**	**RESULTADO**	
ANA FLÁVIA PONTAROLO DA CRUZ	0013522	16,00	8,00	12,00	18,00	54,00	Presente	Aprovado	
BIANCA EDUARDA DA SILVA PONCIANO	0013320	14,00	6,00	16,00	24,00	60,00	Presente	Aprovado	
JOYCE KELLY FRANÇA DOMINGUES	0012883	16,00	10,00	20,00	18,00	64,00	Presente	Aprovado	
LUANA APARECIDA HANC	0012392	10,00	8,00	8,00	12,00	38,00	Presente	Reprovado	
MARIA ELAINE FERREIRA DOS SANTOS	0012309	14,00	10,00	12,00	12,00	48,00	Presente	Reprovado	
MARIA ELIZABETH SCHMIDT	0012877	10,00	10,00	14,00	20,00	54,00	Presente	Aprovado	
MILENA DA LUZ PRZYWITOWSKI	0013686	14,00	8,00	14,00	20,00	56,00	Presente	Aprovado	
TATIANA NASCIMENTO CUTRIM	0014596	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado	
TRADUTOR INTÉRPRETE DE LIBRAS -									
NOME	**INSCRIÇÃO**	**LP**	**MAT**	**LEG**	**CB**	**CE**	**PONTOS**	**PRES/AUS**	**RESULTADO**
ANDRÉIA FLORIANO DE SOUZA	0013135	14,00	12,00	10,00	2,00	12,00	50,00	Presente	Aprovado
ARON RODRIGUES LISBOA	0014258	2,00	8,00	10,00	10,00	8,00	38,00	Presente	Reprovado

MARIÁ FERNANDA MACHADO BARBOSA ASSAD	0013460	18,00	10,00	10,00	14,00	16,00	68,00	Presente	Aprovado
MIGUEL BRITO DE LIMA	0010427	8,00	6,00	8,00	10,00	8,00	40,00	Presente	Reprovado
RONALDO QUIRINO DA SILVA	0010870	12,00	6,00	4,00	8,00	10,00	40,00	Presente	Reprovado
ROSENILDA DA LUZ FERREIRA	0010245	-	-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
VALMERI POLATO KOVALCZUK	0013274	8,00	6,00	4,00	8,00	10,00	36,00	Presente	Reprovado
TURISMÓLOGO -									
NOME	**INSCRIÇÃO**		**LP**	**LEG**	**CB**	**CE**	**PONTOS**	**PRES/AUS**	**RESULTADO**
ADLA OLIVEIRA MONTEIRO	0013867		-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
ADRIELI FRANCINE BASTOS DO NASCIMENTO	0011824		-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
CARMEN LÚCIA PACHECO DA SILVA	0013280		18,00	6,00	14,00	32,00	70,00	Presente	Aprovado
EDIVÂNIA MARCELINO ROSA	0014631		-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
ENILY VITÓRIA ALCÂNTARA ALMEIDA	0014628		12,00	8,00	14,00	22,00	56,00	Presente	Aprovado
HELOISE BORTOLETO GALDINO	0011646		12,00	6,00	14,00	24,00	56,00	Presente	Aprovado
ISABELE KARINE BORGES DE RAMOS	0012178		-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
KEREN TAMIRES DE SOUZA MACHADO	0010494		-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
MARLENE MORAIS SILVANO	0010752		-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
MAURO ANGELO GUIMARAES	0013212		10,00	2,00	8,00	26,00	46,00	Presente	Reprovado
MELVIN DOUGLAS SOUZA SIQUEIRA	0012430		-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
NATALIA BELLO RODRIGUES	0010067		-	-	-	-	-	Ausente	Reprovado
NATALY VITÓRIA DOS SANTOS DA CRUZ	0010050		16,00	6,00	12,00	26,00	60,00	Presente	Aprovado
SUZIMARA FERREIRA DE SOUZA	0011350		16,00	8,00	12,00	32,00	68,00	Presente	Aprovado
VANESSA HOFFMANN CORREA	0010855		16,00	10,00	18,00	28,00	72,00	Presente	Aprovado

ANEXO II - RELATÓRIO DE CONVOCADOS PARA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA
AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO -

NOME	**INSCRIÇÃO**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
ADEILTON BELEM MELLO	0013634	60,00	Ampla Concorrência
ALEX KOSSOSKI	0014020	62,00	Ampla Concorrência
ANDRÉ GUIMARÃES SCHOLZ	0013700	64,00	Ampla Concorrência
ANDRÉ LUIZ KAZMIERCZAK	0010233	72,00	Ampla Concorrência
ANDRÉ PAIVA SANTOS	0014042	62,00	Ampla Concorrência
ANDRÉ PIKULSKI COLAÇO	0014608	54,00	Ampla Concorrência
APARECIDO RODRIGUES DA SILVA	0013051	70,00	Ampla Concorrência
CARLOS DANIEL MILDENBERGER	0014332	62,00	Ampla Concorrência
CLAUDINEI BIANCHINI	0010184	56,00	Ampla Concorrência
CRISTHOFFER AUGUSTO BERGHAUSER PLAUDA	0014548	72,00	Ampla Concorrência
DOUGLAS BUENO MACHADO PEDRO	0010320	56,00	Ampla Concorrência
ELIZEU JOSÉ RODRIGUES FERREIRA	0013653	64,00	Ampla Concorrência
EMERSON JOSÉ ZBONIK CORRÊA	0010496	64,00	Ampla Concorrência
EVANDRO DE TOLEDO BOCZKOSKI	0014663	52,00	Ampla Concorrência
EVERTON MORAES DA SILVA	0012751	70,00	Ampla Concorrência
FABIANO MARTINS DE CAMARGO	0013204	50,00	Ampla Concorrência
FELIPE BAGGIO GORNISKI	0013466	74,00	Ampla Concorrência
FERNANDO DA SILVA	0014487	54,00	Ampla Concorrência
FLAVIO ANTUNES	0012561	58,00	Ampla Concorrência
HENRIQUE PANASSOLLO STICA	0014528	50,00	Ampla Concorrência
JENIFFER APARECIDA GUIMARÃES BIANEK CASTRO	0011929	56,00	Ampla Concorrência
JHONATAN HENRIQUE GOMES DA SILVA	0013355	52,00	Ampla Concorrência
JIOVAN CARLOS SOEK POLAK	0012637	54,00	Ampla Concorrência
JONAS PEDROSO DA CRUZ	0013022	56,00	Ampla Concorrência
JOSE RODOLFO HELLWIG	0014211	60,00	Ampla Concorrência
JOSUÉ ALYSSON MELLO DE OLIVEIRA	0013631	72,00	Ampla Concorrência
JULIOSVALDO ZOORER	0012626	58,00	Ampla Concorrência
KEVYN APARECIDO KREGINSKI	0013398	64,00	Ampla Concorrência
LEANDRO RICHARD AGUIAR RAMOS	0012837	50,00	Ampla Concorrência
LUIZ RODRIGO CORDEIRO PINTO	0010905	54,00	Ampla Concorrência
MARCELO GONÇALVES	0012608	54,00	PcD - Pessoa com Deficiência
MARCOS ALVES CABRAL	0010179	52,00	Ampla Concorrência
MATEUS PIERIN MEIRA	0010507	68,00	Ampla Concorrência

MATHEUS MOREIRA DA SILVA	0010968	56,00	Ampla Concorrência
MAYCON ANDERSON DIAS PENHA	0014609	60,00	Ampla Concorrência
OSMAR DE JESUS FONTOURA DO NASCIMENTO	0012778	50,00	Ampla Concorrência
PAULO DIEGO CHICORSKI	0014250	52,00	Ampla Concorrência
RAFAEL SILVA MORAES	0013909	66,00	Ampla Concorrência
ROBERTO POPOVICZ	0012992	54,00	Ampla Concorrência
SONIA MARA SANTOS	0011078	54,00	Ampla Concorrência
THALES OLIVEIRA PINHEIRO	0012649	56,00	Ampla Concorrência
THIAGO ALVES CASSEMIRO	0012525	60,00	Ampla Concorrência
WELTON GUILHERME MARTINHO	0013932	78,00	Ampla Concorrência
WILLIAN OPOLIS DA SILVA	0013066	50,00	Ampla Concorrência

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:68606689

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 393/2025 *REPUBLICAÇÃO A FIM DE PUBLICAR OS ANEXOS DO DECRETO

DECRETO N.º 393/2025
*Republicação a fim de publicar os anexos do Decreto

Súmula: Regulamenta a Lei Municipal n° 1.643, de 02 de abril de 2025, que dispõe sobre a Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando Processo nº 000001280/2025;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), de competência da Prefeitura Municipal de Mallet/PR, nos termos da Lei Federal n° 1.283, de 18 de dezembro de 1950, Lei Federal n° 7.889, de 23 de novembro 1989, e Lei Municipal n° 1.643 de 02 de abril de 2025 será executado pelo Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, vinculado à Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento.
Art. 2º A inspeção e a fiscalização Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, serão exercidas em Todo o território do município de Mallet/PR em relação às condições higiênico-sanitárias a serem seguidas por todos os estabelecimentos que se enquadrem no art. 5º deste Decreto.
Art. 3º A implantação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), obedecerá a estas normas deste Decreto, em consonância com os princípios da defesa sanitária animal, às prioridades de Saúde Pública e abastecimento da população.
Art. 4º Ficará a cargo do Serviço de Inspeção Municipal, fazer cumprir as normas deste Decreto, bem como as normas futuras que venham a ser implantadas, referentes à Inspeção e a fiscalização Industrial e Sanitária dos estabelecimentos a que se refere o art. 2º deste Decreto.
Parágrafo único. Além desta norma, os atos normativos posteriores, emanados por força deste Decreto poderão abranger as seguintes áreas:
I - classificação do estabelecimento;
II - condições e exigências para registro; como também para as respectivas transferências de propriedade;
III - higiene dos estabelecimentos;
IV- as obrigações dos proprietários, responsáveis e ou seus prepostos;
V - inspeção "ante" e "post-mortem" dos animais destinados ao abate;
VI - inspeção e reinspeção de todos os produtos e matérias primas de origem animal, durante as diferentes fases da industrialização;

VII - dos padrões de identidade e qualidade dos produtos;
VIII - do registro de produtos, da embalagem, da rotulagem;
VIX - carimbagem de carcaças e cortes de carnes, bem como a identificação e demais dizeres a serem impressos nas embalagens de outros produtos de origem animal;
X - análises laboratoriais;
XI - quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários, para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária
Art. 5º A inspeção e a fiscalização de que trata este Decreto serão realizadas:
I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
II - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas neste Decreto para abate ou industrialização;
III - nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;
IV - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;
V - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VI - nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização; e
VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados.
Art. 6º A execução da inspeção e da fiscalização pelo Serviço de Inspeção Municipal isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização industrial ou sanitária federal, estadual ou municipal, para produtos de origem animal.
Art. 7º Para fins deste Decreto, entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal, qualquer instalação industrial na qual sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carnes e onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, industrializados, fracionados, conservados, armazenados, acondicionados, embalados, rotulados ou expedidos, com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados, ou os produtos de abelhas e seus derivados incluídos os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal conforme dispõe a Lei n° 8171, de 1991, e suas normas regulamentadoras.
Art. 8º A inspeção municipal será realizada em caráter permanente ou periódica.
§ 1º A inspeção municipal em caráter permanente consiste na presença do médico veterinário do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização ante mortem e post mortem, durante as operações de abate das diferentes espécies nos estabelecimentos, quais sejam:
I - de açougue (bovinos, búfalos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, lagomorfos e aves domésticas, bem como animais silvestres criados em cativeiro);
II - de anfíbios; e
III - de répteis.
§ 2º A inspeção municipal em caráter periódico consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização nos demais estabelecimentos registrados e nas outras instalações industriais de que trata o § 1º, excetuado o abate.
§ 3º Os procedimentos de inspeção e fiscalização serão executados conforme ANEXO 9.

CAPÍTULO II
DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

Art. 9º Os estabelecimentos de produtos de origem animal sob inspeção municipal são classificados em:
I - de carne e derivados;
II - de leite e derivados;
III - de pescado e derivados;
IV - de ovos e derivados;
V - de produtos de abelhas e seus derivados; e
VI - de armazenagem.

CAPÍTULO III
DOS ESTABELECIMENTOS DE CARNES E DERIVADOS

Art. 10. Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados e definidos como:
I - abatedouro frigorífico: estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, podendo realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis; e
II - unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos: estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, podendo realizar industrialização de produtos comestíveis.

CAPÍTULO IV

DOS ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS

Art. 11. Os estabelecimentos de leite e derivados são assim classificados e definidos:
I - unidade de beneficiamento de leite e derivados: estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados Iácteos, permitida também a expedição de leite fluido a granel de uso industrial;
II - granja leiteira: estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados Iácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de:
a) pré-beneficiamento;
b) beneficiamento;
c) manipulação;
d) fabricação;
e) maturação;
f) ralação;
g) fracionamento;
h) acondicionamento;
i) rotulagem;
j) armazenagem; e
k) expedição.
III - queijaria: estabelecimento destinado à fabricação de queijos, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que, caso não realize o processamento completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados; e
IV - posto de refrigeração: estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as unidades de beneficiamento de leite e derivados destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru refrigerado, facultada a estocagem temporária do leite até sua expedição.

CAPÍTULO V
DOS ESTABELECIMENTOS DO PESCADO E DERIVADOS

Art. 12. Os estabelecimentos destinados ao pescado e seus derivados são classificados e definidos em:
I - barco-fábrica: embarcação de pesca destinada à captura ou à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e produtos de pescado, dotada de instalações de frio industrial, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis;
II - abatedouro frigorífico de pescado: estabelecimento destinado ao abate de anfíbios e répteis, à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, que pode realizar:
a) o recebimento;
b) a manipulação;
c) a industrialização;
d) o acondicionamento;
e) a rotulagem;
f) a armazenagem; e
g) a expedição de produtos comestíveis.
III - unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado: estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, que pode realizar também sua industrialização; e
IV - estação depuradora de moluscos bivalves: estabelecimento destinado:
a) à recepção;
b) à depuração;
c) ao acondicionamento;
d) à rotulagem;
e) à armazenagem; e
f) à expedição de moluscos bivalves.

CAPÍTULO VI
DOS ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS

Art. 13. Os estabelecimentos de ovos e derivados são classificados e definidos em:
I - granja avícola: estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.
§ 1º É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados.
§ 2º Caso disponha de estrutura e condições apropriadas, é facultada a quebra de ovos na granja avícola, para destinação exclusiva para tratamento adequado em unidade de beneficiamento de ovos e derivados, nos termos do disposto neste Decreto e em normas complementares.
II - unidade de beneficiamento de ovos e derivados: estabelecimento destinado:
a) à produção;
b) à recepção;
c) à ovoscopia;
d) à classificação;
e) à industrialização;
f) ao acondicionamento;
g) à rotulagem;
h) à armazenagem; e
i) à expedição de ovos e derivados.
§ 1º É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.
§ 2º Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.

CAPÍTULO VII
DOS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS

Art. 14. Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados (unidade de beneficiamento de produtos de abelhas) são àqueles destinados à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.
Parágrafo único. É permitida a recepção de matéria prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste Decreto e normas complementares.

CAPÍTULO VIII
DOS ESTABELECIMENTOS DE ARMAZENAGEM

Art. 15. Entrepostos de produtos de origem animal: são estabelecimentos destinados exclusivamente à recepção, à armazenagem e à expedição de produtos de origem animal comestíveis, que necessitem ou não de conservação pelo emprego de frio industrial, dotado de instalações específicas para a realização de reinspeção.
§ 1º Não serão permitidos trabalhos de manipulação, de fracionamento ou de substituição de embalagem primária, permitida a substituição da embalagem secundária que se apresentar danificada.
§ 2º É permitida a agregação de produtos de origem animal rotulados para a formação de kits ou conjuntos, que não estão sujeitos a registro.

CAPÍTULO IX
DO REGISTRO DO ESTABELECIMENTO

Art. 16. Para o funcionamento de qualquer estabelecimento que abata ou industrialize produtos de origem animal, obrigatoriamente deverá requerer aprovação e registro prévio ao SIM de seus projetos e localização.
Art. 17. Os produtos de origem animal *in natura* ou derivados, deverão atender aos padrões de identidade e qualidade previstos pela legislação em vigor, bem como, ao Código de Defesa do Consumidor.
Art. 18. O registro do estabelecimento no Serviço de Inspeção Municipal isenta o seu registro no Serviço de Inspeção Federal ou Estadual.
Art. 19. O processo de obtenção do Registro junto ao SIM, deverá seguir os procedimentos previstos no ANEXO 2 e ser instruído com os seguintes documentos:
I - Requerimento de solicitação de registro no SIM (MODELO 2.6.2);
II - Requerimento de aprovação do terreno/estabelecimento preexistente (MODELO 2.6.3);
III - Requerimento de aprovação do projeto de construção (MODELO 2.6.4);
IV - Plantas:
• situação - escala 1/500;
• baixa com layout em escala - escala 1/100;
• planta de corte;
• de fluxo de produção e de movimentação de colaboradores com setas - escala 1/100;

• Detalhes de equipamentos - escala 1/10 ou 1/100;
• Representar na planta baixa a localização dos ralos, pontos de água quente e fria, tubulação de condução de alimento (exemplo: leite, soro, mel), assim como canalização de vapor;
V - Memorial descritivo da construção (MODELO 2.6.5);
VI - Memorial Econômico-Sanitário (MODELO 2.6.6);
VII - Documento de liberação do Órgão competente de Fiscalização do Meio Ambiente (Licença Prévia/Licença de Instalação/Licença de Operação/Comprovação de Conformidade Ambiental, conforme o caso);
VIII - ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região;
IX - Contrato social e alterações ou CADPRO;
X - Inscrição no CNPJ ou CPF;
XI - Termo de compromisso no qual o estabelecimento concorda em acatar as exigências estabelecidas na legislação do Serviço de Inspeção Municipal SIM, sem prejuízo de outras exigências que venham a ser determinadas (MODELO 2.6.7).
XII - Programas de Autocontrole, conforme ANEXO 6.
Parágrafo único. É de responsabilidade dos estabelecimentos manter atualizados os documentos solicitados no processo de adesão que possuem prazo de validade ou que porventura necessitem de alterações.
Art. 20. Os estabelecimentos a que se refere o art. 9º, ao serem registrados no SIM, receberão um número de registro.
§ 1º Os números de que trata o *caput* obedecerão à numeração seriada própria e independente, fornecidos pelo SIM.
§ 2º O número de registro constará obrigatoriamente:
I - nos rótulos;
II - nos certificados;
III - nos carimbos de inspeção dos produtos; e
IV - demais documentos julgados necessários.
Art. 21. A aprovação do projeto referido art. 19, inciso V, deve ser precedida de vistoria prévia para aprovação de local e terreno, e devem ser encaminhados os documentos descritos no ANEXO 2. Após aprovados os projetos, o requerente pode dar início às obras.
Art. 22. Concluídas as obras e instalados os equipamentos, será requerido ao SIM a vistoria de aprovação e autorização para o início dos trabalhos.
Parágrafo único. Após deferido, compete ao SIM instalar de imediato a inspeção e fiscalização no estabelecimento.
Art. 23. Satisfeitas as exigências fixadas no presente Decreto, será expedido o "Certificado de Registro", no qual deverá constar:
I - o número do registro;
II - a razão social, a classificação e a localização do estabelecimento (estado, município, cidade, vila ou povoado); e
III - outras informações julgadas necessárias.
Art. 24. Qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados e que porventura venham a se registrar, tanto de suas dependências como instalações, só poderá ser feita após aprovação prévia dos respectivos projetos, conforme alteração a ser realizada no estabelecimento.
Parágrafo único. É de inteira responsabilidade dos proprietários as construções dos estabelecimentos sujeitos à Inspeção Municipal, configurando infração a execução dos projetos que não tenham sido previamente aprovados pelo SIM.
Art. 25. Os estabelecimentos já registrados no SIM deverão dispor de Programas de Autocontroles desenvolvidos, implantados, mantidos, monitorados e verificados por eles mesmos, contendo registros sistematizados e auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos neste Decreto e em normas complementares, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, qualidade e a integridade dos seus produtos, desde a obtenção e a recepção da matéria-prima, dos ingredientes e dos insumos, até a expedição destes.

CAPÍTULO X
DA TRANSFERÊNCIA

Art. 26. Nenhum estabelecimento previsto neste Decreto pode ser alienado, alugado ou arrendado, sem que, concomitantemente, seja feita a transferência do registro junto ao SIM.
§ 1º No caso do adquirente, locatário ou arrendatário se negar a promover a transferência, o fato deverá ser imediatamente comunicado por escrito ao SIM pelo alienante, locador ou arrendador.
§ 2º Os empresários ou as sociedades empresárias responsáveis por esses estabelecimentos devem notificar os interessados na aquisição, na locação ou no arrendamento a situação em que se encontram, durante as fases do processamento da transação comercial, em face das exigências deste Decreto.
§ 3º Enquanto a transferência não se efetuar, o empresário e a sociedade empresária em nome dos quais esteja registrado o estabelecimento continuarão responsáveis pelas irregularidades que se verifiquem no estabelecimento.
§ 4º No caso do alienante, locador ou arrendante ter feito a comunicação a que se refere o § 1º, e o adquirente, locatário ou arrendatário não apresentar, dentro do prazo máximo de trinta dias, os documentos necessários à transferência, será cassado o registro do estabelecimento.
§ 5º Assim que o estabelecimento for adquirido, locado ou arrendado, e for realizada a transferência do registro, o novo empresário, ou a sociedade empresária, será obrigado a cumprir todas as exigências formuladas ao anterior responsável, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.
§ 6º As exigências de que trata o § 5º incluem aquelas:
I - relativas ao cumprimento de prazos de:
a) planos de ação;

b) relatórios de não conformidades; ou
c) determinações sanitárias de qualquer natureza; e
II - de natureza pecuniária, que venham a ser estabelecidas em decorrência da apuração
administrativa de infrações cometidas pela antecessora em processos pendentes de julgamento.
Art. 27. O processo de transferência obedecerá, no que for aplicável, o mesmo critério estabelecido para o registro.

CAPÍTULO XI
DO FUNCIONAMENTO E DAS INSTALAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 28. O estabelecimento de produtos de origem animal deve dispor das seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, sem prejuízo de outros critérios estabelecidos em normas complementares:
I - Localização em pontos distantes de fontes emissoras de mau cheiro e de potenciais contaminantes;
II - Localização em terreno com área suficiente para circulação e fluxo de veículos de transporte;
III - Área suficiente para construção de todas as instalações industriais e das demais dependências necessárias para a atividade pretendida e perímetro industrial delimitado de modo a não permitir a entrada de pessoas não autorizadas e animais;
IV - Pavimentação das áreas destinadas à circulação de veículos de transporte de material que evite formação de poeira e empoçamentos;
V - Pavimentação das áreas de circulação de pessoas, recepção e expedição de material que permita lavagem e higienização;
VI - Dependências, instalações compatíveis com a finalidade, e capacidade do estabelecimento com fluxo operacional apropriados para a obtenção, recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, acondicionamento, embalagem, rotulagem, armazenamento ou expedição de matérias-primas e produtos comestíveis ou não comestíveis;
VII - Pé-direito com altura suficiente para permitir a disposição adequada dos equipamentos, permitindo boas condições de temperatura, ventilação e iluminação de forma a atender às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas específicas para suas finalidades;
VIII - Pisos impermeabilizados com material resistente e de fácil higienização, construídos de forma a facilitar a coleta das águas residuais e a sua drenagem para seus efluentes sanitários e industriais;
IX - Paredes e separações lisas, de cor clara, revestidas ou impermeabilizadas, de fácil limpeza e desinfecção;
X - Forro impermeável, constituído de material resistente, de fácil limpeza e desinfecção nas dependências onde se realizem trabalhos de recepção, manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis;
Parágrafo único. As salas de abates ficam dispensadas das especificações descritas no inciso X nos casos em que o telhado proporcionar uma perfeita vedação à entrada de poeira, insetos, pássaros e assegurar uma adequada higienização, a critério do SIM.
XI - Janelas, portas e demais aberturas constituídas de materiais impermeáveis, resistentes, de fácil limpeza e desinfecção;
XII - Todas as aberturas para a área externa devem ser dotadas de telas milimétricas à prova de vetores e pragas ou dispositivos de fechamento automático;
XIII - É proibida a utilização de materiais do tipo elemento vazado ou cobogós na construção total ou parcial de paredes, exceto na sala de máquinas e depósito de produtos químicos, bem como é proibida a comunicação direta entre dependências industriais e residenciais.
XIV - dispor de iluminação natural e artificial abundantes, bem como de ventilação adequada e suficiente em todas as dependências;
a) a iluminação artificial deve ser realizada com uso de luz fria.
b) as lâmpadas localizadas sobre a área de manipulação de matéria-prima, de produtos e de armazenamento de embalagens, rótulos e ingredientes devem estar protegidas contra rompimentos ou serem de LED.
c) é proibida a utilização de luz colorida que mascare ou produza falsa impressão quanto a coloração dos produtos ou que dificulte a visualização de sujidades.
d) devem ser instalados exaustores ou sistema para climatização do ambiente quando a ventilação natural não for suficiente para evitar condensações, desconforto térmico ou contaminações.
e) é proibida a instalação de ventiladores nas áreas de processamento.
XV - Equipamentos ou instrumentos de controle de processo de fabricação calibrados e aferidos e considerados necessários para o controle técnico e sanitário da produção;
XVI - Barreiras sanitárias com cobertura em todos os pontos de acesso à área de produção.
Parágrafo único. A barreira sanitária deve possuir lavador de botas, pias com torneiras de fechamento sem contato manual, sabão liquido inodoro e neutro, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, cestas coletoras de papel com tampa acionadas sem contato manual e substância sanitizante.
XVII - Pias para a higienização de mãos nas áreas de produção com torneiras de fechamento sem contato manual, sabão liquido inodoro e neutro, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, cestas coletoras de papel com tampa acionadas sem contato manual e substância sanitizante.
XVIII - Os esterilizadores utilizados para a desinfecção constante de facas; fuzis (chairas); serras; e demais instrumentos de trabalho, quando usados, devem possuir carga completa de água limpa e ter a temperatura conforme legislação vigente.
XIX - Equipamentos, mesas, recipientes e utensílios impermeáveis, resistentes à corrosão, de fácil higienização, atóxicos e que não permitam o acúmulo de resíduos;
a) devem ser alocados obedecendo a um fluxo operacional racionalizado que evite contaminação cruzada.
b) devem ser instalados em número suficiente, com dimensões e especificações técnicas compatíveis com o volume de produção e particularidades dos processos produtivos do estabelecimento.
c) devem ter afastamento suficiente, entre si e demais elementos das dependências, para permitir os trabalhos de inspeção sanitária, limpeza e desinfecção.
XX - Dispor de locais e equipamentos que possibilitem a realização das atividades de inspeção e de fiscalização sanitárias;
XXI - Dispor de dependência ou setor para higienização de recipientes utilizados no transporte de matérias-primas e produtos;
XXII - Local e equipamento adequados, ou serviço terceirizado, para higienização dos uniformes utilizados pelos funcionários.

XXIII - Dependências ou locais apropriados para armazenagem de ingredientes, aditivos, coadjuvantes de tecnologia, embalagens, rotulagem, materiais de higienização, produtos químicos e substâncias utilizadas no controle de pragas;
XXIV - Dispor instalações de frio industrial e dispositivos de controle de temperatura nos equipamentos resfriadores e congeladores, nos túneis, nas câmaras, nas antecâmaras e nas dependências de trabalho industrial;
XXV - Área de recepção e expedição com projeção de cobertura com prolongamento suficiente para proteção das operações nela realizadas;
XXVI - dispor de água potável em quantidade suficiente à produção higiênica dos produtos de origem animal, mantendo sistema de cloração ou tratamento de água;
a) dispor de água quente para usos diversos e suficientes às necessidades do estabelecimento
b) dispor de rede de abastecimento de água com instalações para armazenamento e distribuição, em volume suficiente para atender às necessidades industriais e sociais.
XXVII - dispor de rede de esgoto e sistema de tratamento de águas servidas, conforme normas estabelecidas pelo órgão competente:
a) as redes de esgoto sanitário e industrial devem ser independentes e exclusivas para o estabelecimento.
b) nas redes de esgotos devem ser instalados dispositivos que evitem refluxo de odores e entrada de roedores e outras pragas.
c) é proibida a instalação de rede de esgoto sanitário junto a paredes, pisos e tetos da área industrial.
d) as águas residuais não podem desaguar diretamente na superfície do terreno e seu tratamento deve atender às normas específicas em vigor.
e) todas as dependências do estabelecimento devem possuir canaletas ou ralos para captação de águas residuais, exceto nas câmaras frias.
f) os pisos de todas as dependências do estabelecimento devem contar com declividade suficiente para escoamento das águas residuais.
XXVIII - dispor de sanitários e vestiários em número estabelecido em legislação específica.
a) quando os sanitários e vestiários não forem contíguos ao estabelecimento, o acesso deverá ser pavimentado e não deve passar por áreas que ofereçam risco de contaminação de qualquer natureza.
b) os vestiários devem ser equipados com dispositivos para guarda individual de pertences que permitam separação da roupa comum dos uniformes de trabalho.
c) os sanitários devem ser providos de vasos sanitários com tampa, papel higiênico, pias, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, sabão liquido inodoro e neutro, cestas coletoras de papeis com tampa acionadas sem contato manual.
d) é proibida a instalação de vaso sanitário do tipo "turco".
e) é proibido o acesso direto entre as instalações sanitárias e as demais dependências do estabelecimento.
XXIX – A sala de máquinas, quando existente, deve dispor de área suficiente, dependências e equipamentos segundo a capacidade e finalidade do estabelecimento.
Parágrafo único. Quando localizada no prédio industrial, deverá ser separada de outras dependências por paredes inteiras, exceto em postos de refrigeração.
XXX - dispor de dependência de uso exclusivo para produtos não comestíveis e condenados, devendo esta ser construída com paredes até o teto, sem comunicação direta com as dependências que manipulem produtos comestíveis;
XXXI - os veículos de transporte de produtos de origem animal, deverão ser providos de meios para produção ou manutenção de frio, observando-se as demais exigências regulamentares;
Art. 29. Os estabelecimentos de carnes e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
I - instalações e equipamentos para recepção e acomodação dos animais, com vistas ao atendimento dos preceitos de bem-estar animal, localizados a uma distância que não comprometa a inocuidade dos produtos;
II - instalações específicas para exame e isolamento de animais doentes ou com suspeita de doença;
III - instalação específica para necropsia com forno crematório anexo, autoclave ou outro equipamento equivalente, destinado à destruição dos animais mortos e de seus resíduos;
IV - instalações e equipamentos para higienização e desinfecção de veículos transportadores de animais; e
V - instalações e equipamentos apropriados para recebimento, processamento, armazenamento e expedição de produtos não comestíveis, quando necessário.
Parágrafo único. No caso de estabelecimentos que abatem mais de uma espécie, as dependências devem ser construídas de modo a atender às exigências técnicas específicas para cada espécie, sem prejuízo dos diferentes fluxos operacionais.
Art. 30. Os estabelecimentos de pescado e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
I - cobertura que permita a proteção do pescado durante as operações de descarga nos estabelecimentos que possuam cais ou trapiche;
II - câmara de espera e equipamento de lavagem do pescado nos estabelecimentos que o recebam diretamente da produção primária;
III - local para lavagem e depuração dos moluscos bivalves, tratando-se de estação depuradora de moluscos bivalves; e
IV - instalações e equipamentos específicos para o tratamento e o abastecimento de água do mar limpa, quando esta for utilizada em operações de processamento de pescado, observando os parâmetros definidos pelo órgão competente.
Parágrafo único. Os barcos-fábrica devem atender às mesmas condições exigidas para os estabelecimentos em terra, no que for aplicável.
Art. 31. Os estabelecimentos de ovos e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis de cada estabelecimento, também devem dispor de instalações e equipamentos para a ovoscopia e para a classificação dos ovos.
Art. 32. Os estabelecimentos de leite e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
I - instalações e equipamentos para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais, no caso de granja leiteira; e
II - instalações de ordenha separadas fisicamente da dependência para fabricação de queijo, no caso das queijarias.
Parágrafo único. Quando a queijaria não realizar o processamento completo do queijo, a unidade de beneficiamento de leite e derivados será corresponsável por garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e do monitoramento de programas de sanidade do rebanho e de programas de autocontrole.
Art. 33. Será permitida a armazenagem de produtos de origem animal comestíveis de natureza distinta em uma mesma câmara, desde que seja feita com a devida identificação, que não ofereça prejuízos à inocuidade e à qualidade dos produtos e que haja compatibilidade em relação à temperatura de conservação, ao tipo de embalagem ou ao acondicionamento.

Art. 34. Será permitida a utilização de instalações e equipamentos destinados à fabricação ou ao armazenamento de produtos de origem animal para a elaboração ou armazenagem de produtos que não estejam sujeitos à incidência de fiscalização de que trata a Lei nº 1.283, de 1950, desde que não haja prejuízo das condições higiênico-sanitárias e da segurança dos produtos sob inspeção municipal, ficando a permissão condicionada à avaliação os perigos associados a cada produto.
Parágrafo único. Nos produtos de que trata o caput não podem ser utilizados os carimbos oficiais do SIM.
Art. 35. As exigências referentes à estrutura física, às dependências e aos equipamentos dos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal serão disciplinadas em normas complementares específicas, observado o risco mínimo de disseminação de doenças para saúde animal, de pragas e de agentes microbiológicos, físicos e químicos prejudiciais à saúde pública e aos interesses dos consumidores.

CAPÍTULO XII
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA

Art. 36. A inspeção "ante" e "post-mortem", bem como a inspeção de produtos de origem animal e seus derivados, deverão atender, no que couber, quanto a sua forma e condições, as disposições a ela relativas, previstos no Decreto Federal n° 9.013, de 29 de março de 2017, e alterações.
Parágrafo único. Devem ser observadas, ainda, demais legislações vigentes referentes a inspeção higiênico-sanitária dos produtos de origem animal.

CAPÍTULO XIII
DA HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS E COLABORADORES

Art. 37. Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de se obter produtos que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse do consumidor.
Art. 38. As instalações, os equipamentos e os utensílios dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene antes, durante e após a realização das atividades industriais.
§ 1º. Os procedimentos de higienização devem ser realizados regularmente e sempre que necessário, respeitando-se as particularidades de cada setor industrial, de forma a evitar a contaminação dos produtos de origem animal.
§ 2º Fica proibido nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos, o emprego de produtos para a higienização não aprovados pelo órgão regulador da saúde.
Art. 39. Os funcionários devem realizar a antissepsia das mãos antes de entrar no ambiente de trabalho, sempre que necessário:
I - durante a manipulação; e
II - na saída de sanitários.
Art. 40. Os estabelecimentos devem possuir programa eficaz e contínuo de controle integrado de pragas e vetores.
§ 1º Não é permitido o emprego de substâncias não aprovadas pelo órgão regulador da saúde para o controle de pragas nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos.
§ 2º Quando utilizado, o controle químico deve ser executado por empresa especializada ou por pessoal capacitado, conforme legislação específica, e com produtos aprovados pelo órgão regulador da saúde.
Art. 41. É proibida a presença de qualquer animal alheio ao processo industrial nos estabelecimentos elaboradores de produtos de origem animal.
Art. 42. Para o desenvolvimento das atividades industriais, todos os funcionários devem usar uniformes apropriados e higienizados.
§ 1º Os funcionários que trabalhem na manipulação e, diretamente, no processamento de produtos comestíveis devem utilizar uniforme na cor branca ou outra cor clara que possibilite a fácil visualização de possíveis contaminações.
§ 2º É proibida a circulação dos funcionários uniformizados entre áreas de diferentes riscos sanitários ou fora do perímetro industrial.
§ 3º Os funcionários que trabalhem nas demais atividades industriais ou que executem funções que possam acarretar contaminação cruzada ao produto devem usar uniformes diferenciados por cores.
Art. 43. É proibido a todas as pessoas, dentro de qualquer dependência de trabalho, no estabelecimento:
I - fazer qualquer refeição nos locais de trabalho;
II - depositar produtos, objetos e materiais estranhos à finalidade a que se destina a dependência;
III - guardar roupas de qualquer natureza; e
IV - fumar, cuspir ou escarrar.
Art. 44. As empresas devem apresentar ao SIM, para devida apreciação os programas de autocontrole, sendo da responsabilidade da empresa o seu desenvolvimento e implementação desses programas na indústria, conforme ANEXO 6.
Art. 45 As instalações de recepção, os alojamentos de animais vivos e os depósitos de resíduos industriais devem ser higienizados regularmente e sempre que necessário.
Art. 46. As matérias-primas, os insumos e os produtos devem ser mantidos em condições que previnam contaminações durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.
Art. 47. É proibido o uso de utensílios que, pela sua forma ou composição, possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.
Art. 48. O responsável pelo estabelecimento deve implantar procedimentos para garantir que os funcionários que trabalhem ou circulem em áreas de manipulação não sejam portadores de doenças que possam ser veiculadas pelos alimentos.
§ 1º Deve ser apresentada comprovação médica atualizada, sempre que solicitada, de que os funcionários não apresentam doenças que os incompatibilizem com a fabricação de alimentos.

§ 2º No caso de constatação ou suspeita de que o manipulador apresente alguma enfermidade ou problema de saúde que possa comprometer a inocuidade dos produtos, ele deverá ser afastado de suas atividades.
Art. 49. A água de abastecimento deve atender aos padrões de potabilidade de acordo com legislação vigente.
Art. 50 Os reservatórios de água devem ser protegidos de contaminação externa e higienizados regularmente e sempre que for necessário.
Art. 51. As fábricas de gelo e os silos utilizados para seu armazenamento devem ser regularmente higienizados e protegidos contra contaminação.
Parágrafo único. O gelo utilizado na conservação do pescado deve ser produzido a partir de água potável ou de água do mar limpa.
Art. 52. Os recipientes utilizados para acondicionamento de produtos condenados ou não comestíveis devem ser de cor vermelha ou identificados de forma a evitar o uso com produtos comestíveis.
Art. 53. É proibida a guarda de materiais estranhos ao processo em qualquer local da indústria.
Art. 54. É proibida a utilização de qualquer dependência dos estabelecimentos como residência.
Art. 55. Torna-se obrigatório higienizar, sempre que necessário, os instrumentos de trabalho.
Art. 56. É obrigatória a higienização dos recipientes, dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos e dos vasilhames antes da sua devolução.
Art. 57. As câmaras frigoríficas, antecâmaras, túneis de congelamento e equipamentos resfriadores e congeladores devem ser regularmente higienizados.
Art. 58. Nos ambientes nos quais há risco imediato de contaminação de utensílios e equipamentos, é obrigatória a existência de dispositivos ou mecanismos que promovam a sanitização com água renovável à temperatura mínima de 82,2º C (oitenta e dois inteiros e dois décimos de graus Celsius) ou outro método com equivalência reconhecida pelo SIM.
Art. 59. O SIM determinará, sempre que necessário, melhorias e reformas nas instalações e nos equipamentos, de forma a mantê-los em bom estado de conservação e funcionamento, e minimizar os riscos de contaminação.
Art. 60. É vedada a entrada de pessoas estranhas às atividades, salvo quando devidamente uniformizadas e autorizadas pelo estabelecimento.

CAPÍTULO XIV
DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 61. Os responsáveis pelos estabelecimentos ficam obrigados a:
I - atender ao disposto neste Decreto e em normas complementares;
II - disponibilizar, sempre que necessário, nos estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, o apoio administrativo e o pessoal para auxiliar na execução dos trabalhos de inspeção post mortem, conforme normas complementares;
III - disponibilizar instalações, equipamentos e materiais julgados indispensáveis aos trabalhos de inspeção e fiscalização;
§ 1º Os materiais e os equipamentos necessários às atividades de inspeção fornecidos pelos estabelecimentos constituem patrimônio destes mas ficarão à disposição e sob a responsabilidade do SIM local.
IV - fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM, até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao transcorrido e sempre que solicitado;
V - manter atualizados:
a) os dados cadastrais de interesse do SIM; e
b) o projeto aprovado
VI - quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, comunicar ao SIM a realização de atividades de abate e o horário de início e de provável conclusão, com antecedência de, no mínimo, setenta e duas horas;
VII - fornecer o material, os utensílios e as substâncias específicos para os trabalhos de coleta, acondicionamento e inviolabilidade e remeter as amostras fiscais aos laboratórios;
VIII - arcar com o custo das análises fiscais;
IX - manter locais apropriados para recepção e guarda de matérias-primas e de produtos sujeitos à reinspeção e para sequestro de matérias-primas e de produtos suspeitos ou destinados ao aproveitamento condicional;
X - fornecer as substâncias para a desnaturação ou realizar a descaracterização visual permanente de produtos condenados, quando não houver instalações para sua transformação imediata;
XI - dispor de controle de temperaturas das matérias-primas, dos produtos, do ambiente e do processo tecnológico empregado, conforme estabelecido em normas complementares;
XII - manter registros auditáveis da recepção de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência, quantidade e qualidade, controles do processo de fabricação, produtos fabricados, estoque, expedição e destino;
XIII - manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;
XIV - garantir o acesso de representantes do SIM à todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, coleta de amostras, verificação de documentos e outros procedimentos inerentes a inspeção e a fiscalização industrial e sanitária previstos neste Decreto e em normas complementares;
XV - dispor de programa de recolhimento dos produtos por ele elaborados e eventualmente expedidos, nos casos de:
a) constatação de não conformidade que possa incorrer em risco à saúde; e
b) adulteração;
XVI - realizar os tratamentos de aproveitamento condicional, de destinação industrial ou a inutilização de produtos de origem animal, em observância aos critérios de destinação estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares, e manter registros auditáveis de sua realização;
XVII - manter as instalações, os equipamentos e os utensílios em condições de manutenção adequadas para a finalidade a que se destinam;
XVIII – disponibilizar nos estabelecimentos sob caráter de inspeção periódica, local reservado para uso do SIM durante as fiscalizações;
XIX - comunicar ao SIM:

a) com antecedência de, no mínimo, cinco dias úteis, a pretensão de realizar atividades de abate em dias adicionais à sua regularidade operacional, com vistas à avaliação da autorização, quando se tratar de estabelecimento sob caráter de inspeção permanente;
b) sempre que requisitado, a escala de trabalho do estabelecimento, que conterá a natureza das atividades a serem realizadas e os horários de início e de provável conclusão, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter periódico ou, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, para as demais atividades, exceto de abate; e
c) a paralisação ou o reinício, parcial ou total, das atividades industriais; e
XX - No caso de cancelamento de registro, o estabelecimento ficará obrigado a inutilizar, sob supervisão do SIM, a rotulagem existente em estoque.
XXI – atender os procedimentos estabelecidos nos anexos deste decreto.

CAPÍTULO XV
DO REGISTRO DO PRODUTO, DA ROTULAGEM E DA EMBALAGEM

Art. 62 Todo produto de origem animal comestível produzido no município de Mallet/PR, sob inspeção e fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal, deve ser registrado no Serviço de Inspeção Municipal.
§1º O registro de que trata o caput abrange a formulação, o processo de fabricação e o rótulo.
§2º O SIM poderá isentar de registro os produtos que estejam definidos como isentos de registro em normas federais.
Art. 63. As solicitações para aprovação do registro ou alteração de produtos serão encaminhadas ao SIM, de acordo com o ANEXO 3.
Art. 64. Para o registro dos produtos deverão ser atendidos aos critérios e parâmetros dos produtos e seus respectivos processos de fabricação definidos em regulamento técnico específico ou em norma complementar.
Art 65 Para os produtos cujos padrões ainda não estejam referenciados em RTIQ ou outra legislação vigente, deverá ser avaliado conforme procedimento descrito no ANEXO 3.
Art. 66. Todos os ingredientes, aditivos e outros produtos que venham a compor qualquer tipo de produto de origem animal, deverão ter aprovação nos órgãos competentes.
Art 67 A numeração do registro dos produtos será fornecida pelo estabelecimento solicitante, com numeração crescente e sequencial de 3 (três) dígitos, seguido do número de registro do estabelecimento junto ao SIM.
Art. 68. Todos os produtos de origem animal expedidos devem estar identificados por meio de rótulos registrados, de acordo com:
I - este Decreto;
II - o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade (RTIQ) de cada produto; e
III - as normas dos órgãos reguladores.
Parágrafo único. Entende-se por rótulo ou rotulagem, toda inscrição, legenda, imagem e toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem ou contentores do produto de origem animal destinado ao comércio, com vistas à identificação.
Art. 69. Entende-se por "embalagem" o invólucro ou recipiente destinado a proteger, acomodar e preservar materiais destinados à (ao):
I - exposição;
II - embarque;
III - transporte; e
IV - armazenagem.
Art. 70. Os produtos de origem animal devem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes que confiram a necessária proteção, atendidas as características específicas do produto e as condições de armazenamento e transporte.
§1º O material utilizado para a confecção das embalagens que entram em contato direto com o produto deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.
§2º Quando houver interesse sanitário ou tecnológico, de acordo com a natureza do produto, pode ser exigida embalagem ou acondicionamento específico.
Art. 71. É permitida a reutilização de recipientes para o envase ou o acondicionamento de produtos e de matérias-primas utilizadas na alimentação humana quando íntegros e higienizados.
Parágrafo único. É proibida a reutilização de recipientes que tenham sido empregados no acondicionamento de produtos ou de matérias-primas de uso não comestível, para o envase ou o acondicionamento de produtos comestíveis.
Art. 72. As ações de prevenção e combate à fraude de caráter econômico a serem executadas pelo SIM devem atender os critérios estabelecidos pela legislação vigente, conforme disposto no ANEXO 5.
Parágrafo único. Em casos de fraudes, adulterações e falsificações ou outras situações que julgar necessário, o SIM poderá instaurar um Regime Especial de Fiscalização (REF), seguindo o ANEXO 5.

CAPÍTULO XVI
DO CARIMBO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Art. 73. Fica criado no âmbito do Município, o carimbo de Inspeção Municipal, para uso exclusivo no Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 74. O carimbo de inspeção representa a marca oficial do SIM e constitui a garantia de que o produto é procedente de estabelecimento inspecionado e fiscalizado pelo Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 75. O número de registro do estabelecimento deve ser identificado no carimbo oficial cujos formatos, dimensões e empregos são fixados neste Decreto.
Art. 76. Para fins deste Decreto, ficam definidos os seguintes modelos de carimbos do Serviço de Inspeção Municipal, com a padronização gráfica que segue:
I - modelo 1:
dimensões: 2,5 cm (dois centímetro e meio) de diâmetro;
forma: circular;

dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra "INSPECIONADO", com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o "NOME DO MUNICÍPIO PR" e acompanhando a curva inferior à sigla "SIM", todos em letras maiúsculas, tetra de forma "Times New Roman", com especificação minima de tamanho da fonte n° 10, em negrito; e
d) uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis de até 1,0 Kg (um quilograma).
II - modelo 2:
dimensões: 3,5cm (três centímetros e meio) de diâmetro;
forma: circular;
c) dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra "INSPECIONADO", com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o "NOME DO MUNICÍPIO - PR" e acompanhando a curva inferior à sigla "SIM", todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte n° 12, em negrito; e
d) uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis com mais de 1,0 Kg (um quilograma).
III - modelo 3:
a) dimensões: 7,5 (sete centímetros e meio) de largura, por 5,5 cm (cinco centímetros e meio) de altura;
b) forma: elíptica;
c) dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra "INSPECIONADO", com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa. Acompanhando a curva superior os dizeres "NOME DO MUNICÍPIO - PR" e acompanhando a curva inferior a sigla "SIM" todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte n° 20, em negrito;
d) uso: carcaças de bovinos, búfalos, suínos, ovinos e caprinos em condições de consumo em natureza, externamente sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças; e
e) a tinta utilizada na carimbagem deve ser à base de violeta de metila.
IV - modelo 4:
a) dimensões: 7,5 (sete centímetros e meio) de largura, por 5,5 cm (cinco centímetros e meio) de altura;
b) forma: elíptica;
c) dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra "APROVEITAMENTO CONDICIONAL", com letras maiúsculas e letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte n° 24, em negrito;
d) uso: para carcaças ou partes de carcaças destinadas ao preparo de produtos submetidos aos processos de esterilização pelo calor, de salga, de cozimento, de tratamento pelo frio ou de fusão pelo calor. Deve ser aplicado externamente sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças; e
e) a tinta utilizada na carimbagem deve ser à base de violeta de metila.
Art. 77. As carcaças de aves e outros pequenos animais de consumo serão isentas de carimbo direto no produto, devendo estas serem embaladas e rotuladas conforme determinações deste decreto.
Art. 78. O carimbo de Inspeção Municipal é a identificação oficial usada unicamente em estabelecimento sujeito a fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal, constituindo o sinal de garantia de que o produto foi inspecionado pela autoridade competente do município.
Art. 79. O carimbo de Inspeção Municipal obedecerá exatamente à descrição e os modelos mencionado neste Decreto, devendo respeitar:
I - as dimensões;
II - a forma;
III - os dizeres;
IV - o tipo; e
V - a cor única a serem usados nos estabelecimentos fiscalizados pelo Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 80. O carimbo utilizado no abate deve ficar sob a guarda do Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 81. Os carimbos destinados às carcaças de animais, obrigatoriamente deverão ser confeccionados em material de aço inox ou outro material higienizável, comprovadamente adequado para contato direto com alimento.

CAPÍTULO XVII
DAS ANÁLISES LABORATORIAIS

Art. 82. As matérias-primas, os produtos de origem animal e toda e qualquer substância que entre em suas elaborações, estão sujeitos a análises físicas, microbiológicas, físico-químicas e demais análises que se fizerem necessárias.
§ 1º Sempre que o SIM julgar necessário, realizará a coleta de amostra fiscal para análises laboratoriais.
§ 2º É de responsabilidade do estabelecimento o envio das amostras fiscais para serem analisadas em laboratórios autorizados pelo SIM.
§ 3º Os estabelecimentos deverão arcar com os custos das análises fiscais.
§ 4º O resultado do laudo laboratorial fiscal deverá ser encaminhado, pelo laboratório autorizado pelo SIM, ao médico veterinário fiscal do SIM, imediatamente após a liberação.
Art. 83. As amostras para análises devem ser coletadas, manuseadas, acondicionadas, identificadas e transportadas de modo a garantir a manutenção de sua integridade física e conferir conservação adequada ao produto.
Parágrafo único. A autenticidade das amostras deve ser garantida pela autoridade competente que estiver procedendo à coleta.
Art. 84. A coleta de amostras para analises oficial é obrigatória e definida pelo responsável do SIM, onde devem seguir os padrões de coleta descritos no ANEXO 4.

Parágrafo único. A coleta de amostra de matéria-prima, de produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração e de água de abastecimento para análise fiscal deve ser efetuada por servidores do SIM, devendo seguir os procedimentos de coleta descritos no ANEXO 4.
Art. 85. O estabelecimento deve realizar controle de seu processo produtivo, por meio de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas e demais análises que se fizerem necessárias para a avaliação da integridade das matérias-primas e dos produtos de origem animal previstos em seu programa de autocontrole.
Parágrafo único. O programa de que trata o caput tem por base métodos com reconhecimento técnico e científico comprovados, e dispõe de evidências auditáveis que comprovem a efetiva realização do referido controle.

CAPÍTULO XVIII
DAS INFRAÇÕES

Art. 86. As infrações ao presente Decreto serão julgadas, em conformidade com a Lei Federal no 7.889, de 23 de novembro de 1989, e, quando for o caso, mediante responsabilidade civil e criminal.
Parágrafo único. As infrações citadas no caput estarão previstas no ANEXO 7.

CAPÍTULO XIX
DA ORGANIZAÇÃO DO SIM

Art. 87. O SIM deverá dispor de:
I - profissional de nível superior (Médico Veterinário) e profissional de nível técnico, em número adequado, devidamente capacitados para realização de inspeção sanitária, obedecendo à legislação vigente;
II - meios para registro em compilação dos dados estatísticos referentes ao abate e as condenações; e
III - estrutura para arquivar documentos, sendo que a metodologia está descrita no ANEXO 1.
Art. 88. O SIM deverá ter veículo a sua disposição ou outro meio que viabilize a locomoção do seu pessoal até os locais de fiscalização, além de espaço físico e equipamentos necessários à execução das atribuições.
Art. 89. O SIM deverá seguir os procedimentos estabelecidos nos anexos deste decreto.

CAPÍTULO XX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 90. As matérias-primas de origem animal que derem entrada na indústria ou no comércio do próprio município serão submetidas à inspeção industrial e sanitária, a ser realizada por órgão federal, estadual ou municipal competente, conforme o caso, devendo suas respectivas embalagens estar devidamente identificadas por:
I - rótulos;
II - carimbos; e
III - documentos sanitários e fiscais pertinentes.
Art. 91. Sempre que possível, a Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento deve facilitar a seus técnicos a realização de:
I - estágios e cursos; e
II - a participação em Seminários, Fóruns e Congressos relacionados com os objetivos deste Decreto.
Art. 92. O SIM deve atuar em conjunto com outros órgãos públicos, nos serviços de fiscalização a nível de consumo, no combate a clandestinidade e nas atividades de educação sanitária (ANEXO 8).
Art. 93. Sempre que necessário, o presente regulamento poderá ser revisto, modificado ou atualizado.
Art. 94. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na implantação e execução do presente Decreto serão resolvidos pelos responsáveis pelo SIM ou os gestores municipais, em conformidade com as leis do Ministério da Agricultura Pecuária (MAPA) e demais órgãos.
Art. 95. As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias, e suplementadas se necessário.
Art. 96. O SIM expedirá normas complementares necessárias à execução deste Decreto.
Art. 97. Os estabelecimentos registrados no SIM terão o prazo de cento e oitenta dias, contado da data de entrada em vigor, para se adequarem às novas disposições deste Decreto.
Art. 98. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Mallet/PR, 16 de abril de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito

ANEXO 1.
GESTÃO DE DOCUMENTOS

1.1 Objetivos
Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilita garantir a padronização dos documentos recebidos e arquivados na sede do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, definindo a metodologia a ser utilizada. Algumas rotinas devem ser adotadas no registro documental, afim de que não se perca o controle, bem como surjam problemas que facilmente poderiam ser evitados. Os arquivos possuem duas finalidades: a primeira é servir à administração da entidade que o produziu; a segunda é servir de base para o conhecimento da história desta entidade.

1.2 Aplicação
Este procedimento aplica-se a rotina de gestão documental do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, sendo que a documentação deve ficar sob responsabilidade do serviço.

1.3 Definições
"Considera-se gestão de documentos o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à sua produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento em fase corrente e intermediária, visando a sua eliminação ou recolhimento para a guarda permanente" (Lei Federal nº 8.159, de 08/01/1991).

1.4 Usuários Principais
Serviço de Inspeção Municipal - SIM.

1.5 Procedimento
A função principal dos arquivos é possibilitar o acesso às informações que estão sob sua responsabilidade de guarda, de maneira rápida e precisa. Os documentos da fase corrente possuem grande potencial de uso para a instituição produtora, e são utilizados para o cumprimento de suas atividades administrativas, como a tomada de decisões, avaliação de processos, controle das tarefas, etc. As principais atividades desempenhadas nesta fase são: protocolo, arquivamento, empréstimo, consulta e destinação.

1.5.1 Protocolo
Executa as atividades de receber os documentos, registrar em caderno de protocolo numerado com a identificação dos documentos, remetente e identificação do recebedor (nome e assinatura). Após, os documentos são numerados conforme sua ordem de chegada ao livro de protocolo e arquivados nas pastas, separado por tipo de documento.

1.5.2 Arquivamento
O arquivamento consiste na guarda dos documentos em lugar próprio, como caixas e pastas, em mobiliários específicos, como estantes e arquivos de aço. Para que os arquivos se tornem acessíveis é necessário que eles sejam corretamente armazenados de maneira a agilizar sua recuperação. Antes do arquivamento, os documentos devem ser devidamente classificados de acordo com a função ou atividade a que se referem.
Para que os documentos de arquivo estejam acessíveis é necessário que eles sejam bem ordenados e arquivados. O arquivamento é feito por meio de método de ordem numérica.

Pasta da empresa
Cada empresa registada ao SIM recebe um número (cronológico) e seus arquivos (pastas) ficam vinculadas a este número, devendo ser organizado e arquivado da seguinte forma:
a) Processo de registro de estabelecimento: Processo onde consta a documentação mínima para registro dos estabelecimentos, conforme solicitação do SIM, que está descrito em procedimento no Anexo nº 02. O processo de registro, deverá ter todas as folhas carimbadas, rubricadas e numeradas em ordem cronológica. Esse arquivo possui as seguintes subdivisões:
* Documentos atualizados: Pasta destinada a todos os documentos renováveis que constam no processo de adesão.
* Alteração de Projetos: Os projetos de alterações e/ou ampliações, juntamente com os demais documentos descritos no Anexo nº 02 devem ser arquivados em ordem cronológica. Os projetos devem ser verificados (carimbados, assinados, datados) e aprovados pelo SIM.
b) Registros de fiscalização: São utilizados para registro das atividades de fiscalização realizadas pelo serviço de inspeção no estabelecimento (Modelo 1.6.1). Quando do estabelecimento de abate, pode ser utilizado para registro de fiscalização a planilha de condenação de vísceras, indicando o horário de início e termino do abate. Todas as folhas devem ser carimbadas e assinadas. Serão arquivados em ordem cronológica.
c) Memorial de fabricação e rotulagem de POA. Processo onde constam os produtos que a empresa produz. Nesta pasta deve ser arquivado os documentos de registro dos produtos fabricados pela empresa onde os mesmos devem estar carimbados e assinados, incluindo o Certificado - parecer favorável à fabricação (Modelo 3.7.3), obedecendo ao arquivamento pela ordem de aprovação do registro do produto. Exemplo:
* Memorial descritivo de produtos
* Linguiça Colonial
* Linguiça de Carne Suína Congelada
* Linguiça Toscana Resfriada
d) Coletas fiscais. Esse arquivo possui as seguintes subdivisões:
Laudos de Análises Microbiológicas fiscais dos produtos e respectivos SOA - Solicitação Oficial de Análise: Respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, os laudos das análises microbiológicas devem ser arquivadas em ordem cronológica, devem estar verificadas (carimbadas, assinadas e datadas).
Laudos de Análises Físico-químicas fiscais dos produtos e respectivos SOA - Solicitação Oficial de Análise: Respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, as análises físico-químicas devem ser arquivadas em ordem cronológica, devem estar verificadas (carimbadas, assinadas e datadas).
Laudos de Análises fiscais de Água e respectivos SOA - Solicitação Oficial de Análise: Respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, as análises de água devem ser arquivadas em ordem cronológica, devem estar verificadas (carimbadas, assinadas e datadas).

Relatórios de Supervisão: devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados, assinados e rubricados em todas as páginas por todos os envolvidos na supervisão.
*Supervisão dos Estabelecimentos Registrados no SIM: Todos os estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal - SIM devem ser supervisionados (Modelo 1.6.2).
Plano de ação para a correção das não conformidades apontadas no relatório de supervisão deve ser arquivado juntamente com o seu respectivo relatório: Devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados e assinados pela empresa. Para este procedimento deve ser utilizado o Plano de ação (Modelo 1.6.3). Após verificar a efetividade da ação corretiva, o fiscal deve finalizar o documento no campo de verificação através de assinatura com a data.
Relatório de não conformidade (RNC): devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados e assinados pelo SIM e pelo responsável da empresa. Após verificar a efetividade da ação corretiva, o fiscal deve finalizar o documento no campo de verificação através de assinatura com a data. A numeração dos RNCs deve seguir uma sequência única por empresa.
Autos de Infração/Interdição/Apreensão/Suspensão: devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados e assinados.
Planilhas de Inspeção/fiscalização: realizadas pelo fiscal do SIM. Estas devem ser divididas em sub processos, quando necessário e arquivadas em ordem cronológica, onde as mesmas devem estar carimbadas e assinadas. Exemplos (cujos alguns Modelos encontram-se ao final de cada Anexo):
Planilhas de Verificação Oficial das áreas de inspeção in loco e documental
Planilha de PPHO - Liberação de Abate
Verificação oficial de Formulação de Produtos: respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, a verificação oficial de formulação de produtos devem ser efetuados pelo fiscal do SIM, arquivados em ordem cronológica, carimbados, assinados, datados e informando a RNC e/ou auto de infração/interdição/apreensão/suspensão, quando houver não conformidades).
Verificação oficial de Aferição de Peso/Volume: respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, a verificação oficial de aferição de peso/volume devem ser efetuados pelo fiscal do SIM, arquivados em ordem cronológica, carimbados, assinados, datados e informando a RNC e/ou auto de infração/interdição/apreensão/suspensão, quando houver não conformidades).
Regime especial de Fiscalização - REF: O procedimento deve ser realizado conforme descrito no Anexo nº 05. Devem ser arquivados em ordem cronológica. Devem estar verificados (carimbados, assinados, datados).
Documentos gerais protocolados: Item destinado para arquivar os documentos gerais enviados pela empresa. Todos os documentos recebidos devem receber uma numeração contínua, conforme a sequência do livro de protocolo. Todos os documentos devem estar assinados pelos responsáveis da empresa. Quando for o caso, informar o número do respectivo ofício expedido pelo SIM (em resposta).

*Procedimento exclusivo para as atividades em Abatedouros:

Planilha de Inspeção ante-mortem e Planilha de condenações de vísceras: devem ser realizadas a cada abate pelo fiscal do SIM, em ordem cronológica. Devem estar carimbadas e assinadas.
Laudos de Condenações de Carcaças: devem ser realizados a cada abate pelo fiscal do SIM, em caso de condenações, em ordem cronológica. Devem estar carimbados e assinados.
Dados Nosográficos: Realizados e arquivados pelo fiscal do SIM, mensalmente, em ordem cronológica. Devem estar carimbados e assinados. Nos dados nosográficos, constam as estatísticas de abate, que são alimentadas pelas planilhas de inspeção ante-mortem (Modelo 1.6.4), relatório de condenações de carcaça e seus respectivos julgamentos (Modelo 1.6.5). Todas as informações contidas nas planilhas e relatórios devem ser compiladas gerando os dados nosográficos (Modelo 1.6.6) pelo responsável do SIM, sempre no começo do mês, referente ao mês anterior. Após preenchido e assinado pelo responsável do SIM, deve ser arquivado.

1.5.3 Documentos do SIM
a) Ofícios Expedidos: Pasta destinada para arquivar todos os ofícios expedidos pelo SIM, que são discriminados em um livro específico, contendo o número e ano, a data, destinatário, assunto e assinatura do responsável pelo SIM. Todos os ofícios (Modelo 1.6.7) devem seguir uma numeração contínua, por ano, conforme sequência do livro de ofícios expedidos. Devem ser arquivados em ordem cronológica, contendo data, nome e assinatura do recebedor.
b) Documentos recebidos: Pasta destinada para arquivar os documentos recebidos pelo SIM que não tenham pasta especifica, excetuando os recebidos e arquivados na pasta especifica das empresas. Todos os documentos recebidos devem receber uma numeração contínua, conforme a sequência do livro de protocolo.
c) Registro de reuniões: Pasta destinada para arquivar as memórias das reuniões realizadas pelo SIM. O registro deve apresentar convocação, lista de presença, fotos, material utilizado e ata da reunião realizada. Arquivado em ordem cronológica. Devem estar carimbados e assinados pelo SIM (Modelo 1.6.8).
d) Registro de ações de combate à clandestinidade e educação sanitária: Pasta destinada para arquivar as ações de combate à clandestinidade e educação sanitária realizadas pelo SIM. Os registros devem ser arquivados em ordem cronológica e devem estar carimbados e assinados.
e) Registro de treinamentos, capacitações e participações em eventos: Pasta destinada para arquivar os registros de convocação, lista de presença, fotos, material utilizado, programação do treinamento/capacitação e certificados de participação (Modelo 1.6.8). Arquivado em ordem cronológica.
f) Controle dos Dados estatísticos: O estabelecimento deve encaminhar ao SIM os relatórios de produção e comercialização até o décimo dia útil de cada mês subsequente. Devem estar carimbados e assinados. As informações contidas nos relatórios devem ser compiladas pelo responsável do SIM, sempre no começo do mês, referente ao mês anterior, gerando os dados estatísticos mensais. Os relatórios recebidos devem ser arquivados. O relatório anual dos dados estatísticos deve ser assinado pelo responsável do SIM e arquivado. Esse procedimento deve ser realizado por meio informatizado.
g) Controle dos RNCs emitidos: Os RNCs devem ser registrados em planilha específica separados por empresa. Esse documento deve conter, no mínimo, o número do RNC, a data em que foi gerado, elemento de controle, a principal não conformidade, prazo para correção e a situação (data e resultado da verificação oficial – atendido ou não atendido). A critério do serviço, esse procedimento pode ser realizado por meio informatizado.
h) Controle dos Autos: Os autos devem ser registrados em planilha específica. Esse documento deve conter, no mínimo, o número do SIM, o número do Auto, a data em que foi gerado, a não conformidade que motivou o auto, a penalidade aplicada e a situação/decisão. A critério do serviço, esse procedimento pode ser realizado por meio informatizado.

i) Banco de Dados de Registro de Estabelecimentos: Deve possuir planilha específica, contendo no mínimo os seguintes dados atualizados: razão social/nome, CNPJ/CPF, nº do SIM, data de registro inicial do estabelecimento, endereço completo, telefone, e-mail, responsável legal, responsável técnico, data/protocolo do último projeto aprovado, situação (ativo, suspenso, interditado, paralisado, cancelado), classificação (de acordo com o decreto municipal), espécies abatidas e capacidade de abate (quando couber). Esse procedimento deve ser realizado por meio informatizado.
j) Banco de Dados de registro de produtos: Deve possuir planilha específica, contendo no mínimo os seguintes dados atualizados: razão social/nome, CNPJ/CPF, SIM/SUSAF, classificação, nº do registro do estabelecimento, categoria, padrão de nomenclatura, denominação de venda, marca, tipo de embalagem, apresentação (peso), data de registro do produto, nº do registro do produto, validade (dia, mês, ano), status (ativo, cancelado). Esse procedimento deve ser realizado por meio informatizado.
k) Controle das frequências de fiscalizações/inspeções. Deve possuir planilha específica, contendo no mínimo os seguintes dados atualizados: identificação do estabelecimento, mês de fiscalização/inspeção programada e data de execução, e justificativa para fiscalização/inspeção não realizada. A critério do serviço, esse procedimento pode ser realizado por meio informatizado.
l) Controle das coletas fiscais: Deve possuir planilha específica, contendo no mínimo os seguintes dados atualizados: razão social/nome, CNPJ/CPF, classificação, nº do SIM, categoria produto, denominação de venda do produto, nº de registro do produto, mês de coleta programado, data da coleta realizada, nº SOA, n° laudo, tipo de análise realizada (microbiológico / físico-químico), resultado das análises (conforme /não conforme), parâmetro(s) violado(s), ação fiscal (RNC/Auto/etc.) e justificativa para análises não realizadas. A critério do serviço, esse procedimento pode ser realizado por meio informatizado.
m) Educação sanitária e Combate às atividades clandestinas: Deve possuir planilha específica, contendo a programação de atividades de educação sanitária e combate às atividades clandestinas.
n) Controle de treinamento, capacitações, reuniões técnicas e participações em eventos: Deve possuir planilha específica, contendo a programação de treinamento e capacitações e participações em eventos.

1.5.4 Empréstimo
Quando solicitado um empréstimo ou devolução de documentos, será feito por meio de ofício expedido pelo SIM.

1.5.5 Destinação
Alguns documentos têm valor temporário e outros permanentes e jamais devem ser eliminados. O valor do documento é determinado em função de todas as suas possíveis finalidades e também do tempo de vigência dessas finalidades. Todos os documentos que possuem data de validade devem ser atualizados quando esta expirar, sendo responsabilidade das empresas seu encaminhamento ao (SIM).
Os documentos devem ficar arquivados num prazo mínimo de 5 (cinco) anos. Após este período, seu destino será analisado pelo órgão onde se encontram os documentos.

1.6 Modelos

MODELO 1.6.1 – REGISTRO DE FISCALIZAÇÃO

Dia:	Mês:	Ano:	Hora Inicial:	Hora Final:

Unidade:	**N° Registro no SIM**:

Principais atividades realizadas e/ou Assuntos abordados:
Principais pessoas contatadas:

Total de pessoas envolvidas:

Servidor SIM (Assinatura e Carimbo)		Representante do Estabelecimento (Assinatura)

MODELO 1.6.2 – RELATÓRIO DE SUPERVISÃO EM ESTABELECIMENTO

Dia:	**Mês:**	**Ano:**

Estabelecimento:	
N° Registro no SIM:	**Classificação:**
Médico Veterinário(a) Oficial:	
Supervisor(es)/Auditor(es):	

1. ATENDIMENTO DO ESTABELECIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES DO SERVIÇO OFICIAL				
No	**Requisito**	**Conforme**	**Não conforme**	**Não aplicável**
1.1	Plano de Ação			
1.2	Cumprimento do plano de ação			

2. AVALIAÇÃO DA ESTRUTURA DO ESTABELECIMENTO				
No	**Requisito**	**Conforme**	**Não conforme**	**Não aplicável**
2.1	Se as mesmas estão de acordo com o projeto aprovado;			
2.2	Se forro, teto, paredes e piso, equipamentos e utensílios são de material durável, impermeável e de fácil higienização;			
2.3	Se existem sujidades, formação de condensação, neve ou gelo;			
2.4	Se a vedação das aberturas (portas, janelas, etc.), se o escoamento de água e outros fatores podem prejudicar as condições higiênico-sanitárias do processo produtivo;			
2.5	Se a disposição dos equipamentos instalado não geram contra fluxo;			
2.6	Se as condições gerais de manutenção são adequadas e se suas dimensões são compatíveis com as atividades nelas desenvolvidas;			
2.7	Se o acabamento, a natureza das soldas e os materiais constituintes dos mesmos podem alterar as matérias-primas e os produtos acabados;			
2.8	Volume da produção é compatível com as instalações;			
2.9	Inspecionar o ambiente externo e interno, de forma a identificar a existência de condições que favoreçam ao abrigo ou à reprodução de pragas;			
2.10	Se o pessoal que trabalha, direta ou indiretamente com matérias primas e produtos obedecem às práticas higiênicas;			
2.11	Se os verificadores e monitores dos autocontroles têm conhecimento sobre as funções que executam e se estão capacitados para realizá-las;			
2.12	Se durante as manipulações e processamentos existem cuidados de forma a prevenir contaminações cruzadas, evitando-se acúmulos de embalagens, de matérias-primas e produtos, evitando-se contra fluxos;			
2.13	Se todas as superfícies dos equipamentos, utensílios e instrumentos, que entram em contato com matérias-primas e produtos são mantidas em condições adequadas de limpeza e sanitização;			
2.14	Se as matérias primas recebidas de outros estabelecimentos são acompanhadas dos respectivos documentos exigidos por lei para o transporte e recepção;			
2.15	Se as matérias primas, ingredientes e produtos produzidos estão devidamente identificadas, permitindo a rastreabilidade;			
2.16	Se a empresa dá destino correto à matéria prima e de acordo com o planejado no autocontrole;			
2.17	Se as matérias primas apresentam suas embalagens íntegras;			
2.18	As temperaturas mantidas nos ambientes, equipamentos, matérias primas e produtos que fazem parte do processo industrial estão de acordo com o que é exigido pela legislação;			
2.19	Se os instrumentos de controle de processos estão identificados, calibrados e/ou aferidos;			
2.20	Se os produtos são fabricados de acordo com as formulações aprovadas pelos Serviços de Inspeção e se atendem o RTIQ;			
2.21	Avaliar de forma objetiva se a recepção, a descarga e os procedimentos de condução, insensibilização e sangria são realizados de forma adequada.			

3. AVALIAÇÃO DOS AUTOCONTROLES DA EMPRESA (AVALIAÇÃO DOCUMENTAL)				
No	**Requisito**	**Conforme**	**Não conforme**	**Não aplicável**
1.	**PAC 01 – Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração)***			
1.1	Programa descrito;			
1.2	Registros;			
1.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
1.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
2.	**PAC 02 - Água de abastecimento***			
2.1	Programa descrito;			
2.2	Registros;			
2.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
2.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
3.	**PAC 03 – Controle Integrado de Pragas***			
3.1	Programa descrito;			
3.2	Registros;			
3.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
3.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
4.	**PAC 04 – Higiene Industrial e Operacional***			
4.1	Programa descrito;			
4.2	Registros;			
4.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
4.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
5.	**PAC 05 – Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários***			
5.1	Programa descrito;			
5.2	Registros;			
5.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
5.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
6.	**PAC 06 – Procedimentos Sanitários Operacionais**			
6.1	Programa descrito;			
6.2	Registros;			
6.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			

6.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
7.	**PAC 07 – Controle de Matéria Prima***			
7.1	Programa descrito;			
7.2	Registros;			
7.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
7.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
8.	**PAC 8 – Controle de Temperatura***			
8.1	Programa descrito;			
8.2	Registros;			
8.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
8.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
9.	**PAC 10 – Programa de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC**			
9.1	Programa descrito;			
9.2	Registros;			
9.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
9.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
10.	**PAC 11 – Análises Laboratoriais – Autocontrole***			
10.1	Programa descrito;			
10.2	Registros;			
10.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
10.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
11.	**PAC 12 – Controle de Formulação de Produtos e Combate à Fraude**			
11.1	Programa descrito;			
11.2	Registros;			
11.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
11.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
12.	**PAC 13 – Rastreabilidade e Recolhimento**			
12.1	Programa descrito;			
12.2	Registros;			
12.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
12.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
13.	**PAC 14 – Bem Estar Animal**			
13.1	Programa descrito;			
13.2	Registros;			
13.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
13.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
14.	**PAC 15 – Identificação, Remoção, Segregação e Destinação do Material Especificado de Risco - MER**			
14.1	Programa descrito;			
14.2	Registros;			
14.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
14.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			

*Essenciais para o registro no SUSAF.

DESCRIÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES (NC)

Item	Não Conformidade

CONCLUSÃO

( ) **O estabelecimento possui o controle referente aos programas que atendem os elementos de inspeção avaliados no presente relatório.**

( ) e está apto a integrar/se manter no SUSAF/PR.

( ) **O estabelecimento apresenta indício de perda de controle nos programas que atendem aos seguintes elementos de inspeção:**

Nesse caso, a empresa tem ____ **dias** para retomar o efetivo controle dos programas que atendem aos elementos acima listados. Caso contrário o Serviço Oficial poderá concluir que o estabelecimento não evidencia o controle do processo.

( ) **O estabelecimento não evidencia o controle do processo (autocontrole)**. AS AÇÕES FISCAIS TOMADAS DURANTE A SUPERVISÃO seguem o descrito na legislação municipal.

DESCRIÇÃO

Nome	**Assinatura**	**Entidade**

Todas as folhas do presente relatório devem ser rubricadas pelo (s) supervisor(es) e responsável legal da indústria. Uma via deste relatório ficará arquivada no SIM e a outra entregue ao responsável legal pela indústria.

MODELO 1.6.3 – PLANO DE AÇÃO PARA A CORREÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES APONTADAS NO RELATÓRIO DE SUPERVISÃO

Estabelecimento:

N° Registro no SIM:

Item	**Não conformidade**	**Correção / Ação corretiva**	**Prazo**	**Parecer Fiscal do SIM quanto a ação corretiva e prazo**	**Verificação Oficial**	
				( ) Favorável ( ) Não favorável - refazer	Ação foi efetiva? SIM ( ) NÃO ( ) RNC:	Data: Assinatura:
				( ) Favorável ( ) Não favorável - refazer	Ação foi efetiva? SIM ( ) NÃO ( ) RNC:	Data: Assinatura:
				( ) Favorável ( ) Não favorável - refazer	Ação foi efetiva? SIM ( ) NÃO ( ) RNC:	Data: Assinatura:
Data de aprovação do plano:						
Assinatura do Representante legal do estabelecimento:						
Assinatura do Responsável Técnico:						
Assinatura do Fiscal do SIM:						

MODELO 1.6.4 – PLANILHA DE INSPEÇÃO ANTE-MORTEM

Estabelecimento:	
N° Registro no SIM:	
Data:	**Hora:**

ANIMAIS LIBERADOS PARA A MATANÇA NORMAL

Número da GTA	Número de Animais

ANIMAIS DESTINADOS À MATANÇA DE EMERGÊNCIA

Quantidade / Identificação dos Animais	Causas

ANIMAIS RETIDOS PARA EXAME NO CURRAL DE OBSERVAÇÃO

Quantidade / Identificação dos Animais	Causas

FÊMEAS REFUGADAS

Por parto recente (número) / Identificação dos Animais	Por gestação adiantada (número) / Identificação dos Animais

ANIMAIS MORTOS NOS CURRAIS

Quantidade / Identificação dos Animais	Providências tomadas

ANIMAIS MORTOS EM VIAGEM

Quantidade / Identificação dos Animais	Providências tomadas

AVALIAÇÃO DO BEM ESTAR

OBSERVAÇÕES

Fiscal SIM/POA

MODELO 1.6.5a – PLANILHA DE CONDENAÇÕES DE VISCERAS EM SUÍNOS

Estabelecimento:	
N° Registro no SIM:	
Localizações / Data das condenações do abate:	
Hora do início do abate:	**Hora do término do abate:**

LESÃO GTA																**TOTAIS**	
CABEÇA/NODOS LINFÁTICOS DA PAPADA																	
CONTAMINAÇÃO																	
RINITE ATRÓFICA																	
ABSCESSO																	
CISTICERCOSE																	
SARCOSPORIDIOSE																	
LÍNGUA																	
CONTAMINAÇÃO																	
ABCESSO																	
GLOSSITE																	
CISTICERCOSE																	
SARCOSPORIDIOSE																	
MELANOMA																	
ÚTERO																	
CONTAMINAÇÃO																	
METRITE																	

CORAÇÃO																
CONTAMINAÇÃO																
PERICARDITE																
ENDOCARDITE																
CISTICERCOSE																
SARCOSPORIDIOSE																
MELANOSE																
CISTO HIDATICO																
HOMORRAGIA																
PULMÃO																
CONTAMINAÇÃO																
ASPIRAÇÃO DE SANGUE																
CONGESTÃO																
PNEUMONIA																
PNEUMONIA ENZOÓTICA																
ENFISEMA																
ATLECTASIA																

FÍGADO																
CONTAMINAÇÃO																
CONGESTÃO																
MIGRAÇÃO LARVAL																
PERIHEPATITE																
HEPATITE																
CIRROSE HIPÁTICA																
BAÇO																
CONTAMINAÇÃO																
CONGESTÃO																
ESPLENITE																
INTESTINO, ESTÔMAGO, PÂNCREAS, BEXIGA																
CONTAMINAÇÃO																
PNEUMATOSE																
ENTERITE																
LINFADENITE																
ASCARIDIOSE																
PERITONITE																
GASTRITE																
PANCREATITE																
CISTITE																
RIM																
CONTAMINAÇÃO																
CISTO URINÁRIO																
CONGESTÃO																
ISQUEMIA																
NEFRITE																
CARCAÇA																
CONTAMINAÇÃO																
CONTUSÃO																
ABCESSO																
ADERÊNCIA																
SARNA																
MELANOMA																
MELANOSE																

DESTINO DAS VÍSCERAS CONDENADAS:

Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA
MODELO 1.6.5b – PLANILHA DE CONDENAÇÕES DE VISCERAS EM BOVINOS

Estabelecimento:	
N° Registro no SIM:	
Localizações / Data das condenações do abate:	
Hora do início do abate:	**Hora do término do abate:**

LESÃO GTA							**TOTAIS**
PATAS							
FEBRE AFTOSA							
ABCESSO							
CABEÇA							
CONTAMINAÇÃO							
ABSCESSO							
CISTICERCOSE							
SARCOSPORIDIOSE							
LÍNGUA							
CONTAMINAÇÃO							
ABCESSO							
GLOSITE							
CISTICERCOSE							
SARCOSPORIDIOSE							
ÚTERO							
CONTAMINAÇÃO							
METRITE							
CORAÇÃO							
CONTAMINAÇÃO							
PERICARDITE							
CISTICERCOSE							
SARCOSPORIDIOSE							
PULMÃO							
CONTAMINAÇÃO							
ASPIRAÇÃO DE SANGUE							
CONGESTÃO							
PNEUMONIA							
TUBERCULOSE							
FÍGADO							
CONTAMINAÇÃO							
CONGESTÃO							
MIGRAÇÃO LARVAL							
PERIHEPATITE							
HEPATITE							
CIRROSE HEPÁTICA							
TELEANGIECTASIA							
BAÇO							
CONTAMINAÇÃO							
CONGESTÃO							
ESPLENITE							
ESTÔMAGO							
CONTAMINAÇÃO							
ESTOMATITE							
BEXIGA							
CONTAMINAÇÃO							
PÂNCREAS							
PARASITAS							
INTESTINO							
CONTAMINAÇÃO							
PNEUMATOSE							
ENTERITE							
LINFADENITE							
ASCARIDIOSE							
RIM							

CONTAMINAÇÃO							
CISTO URINÁRIO							
CONGESTÃO							
ISQUEMIA							
NEFRITE							
CARCAÇA							
CONTAMINAÇÃO							
CONTUSÃO							
ABCESSO							
ADERÊNCIA							
ICTERÍCIA							
ADIPOSANTOSE							
PERITONITE							

DESTINO DAS VÍSCERAS CONDENADAS:

Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA
MODELO 1.6.5c – PLANILHA DE CONDENAÇÕES DE VISCERAS EM FRANGOS DE CORTE

Estabelecimento:	
N° Registro no SIM:	
Lotes (GTA):	
Hora do início do abate:	**Hora do término do abate:**

LESÃO

	GTA											
CONDENAÇÃO	**TOTAL**	**%**	**PARCIAL**	**%**	**TOTAL**	**%**	**PARCIAL**	**%**	**TOTAL**	**%**	**PARCIAL**	**%**
Abcesso												
Aerossaculite												
Artrite												
Aspecto repugnante												
Caquexia												
Celulite												
Colibacilose												
Contaminação												
Contusão / fratura												
Dermatose												
Escaldagem excessiva												
Evisceração retardada												
Neoplasia (tumor)												
Salpingite												
Sangria inadequada												
Septicemia												
Síndrome ascítica												
Síndrome hemorrágica												

DESTINO DAS VÍSCERAS CONDENADAS:

Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA
MODELO 1.6.7 – LAUDO DE CONDENAÇÕES E APROVEITAMENTO CONDICIONAL DE CARCAÇAS
Estabelecimento:
N° Registro no SIM:
Espécie:

Data:

IDENTIFICAÇÃO (GTA)	JULGAMENTO	DESTINO

Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA

MODELO 1.6.6 – DADOS NOSOGRÁFICOS
MÊS DE REFERÊNCIA:
Estabelecimento:
N° Registro no SIM:
Espécie:

QUANTIDADE DE ANIMAIS ABATIDOS

DATA	QUANTIDADE
	TOTAL:

QUANTIDADE DE VÍSCERAS CONDENADAS

DATA	VÍSCERAS	CAUSAS	QUANTIDADE
			TOTAL:

QUANTIDADE DE CARCAÇAS CONDENADAS

DATA	CAUSAS	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	QUANTIDADE
			TOTAL:

Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA

MODELO 1.6.7 – MODELO DE OFÍCIO

Oficio, N° _____/20___

_____, __ de _____ de 20__.

Ao Senhor (a) _____, responsável pela empresa_____ situado na (endereço completo) _____ no município de _____, Estado do Paraná.

Assunto:

Prezado Senhor (a),

Por meio deste, o Serviço de Inspeção do Município de _____, vem respeitosamente perante vossa senhoria...

Atenciosamente,

Fiscal SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 1.6.8 – LISTA DE PRESENÇA

Data:	**Carga horária:**
Responsável:	
Conteúdo / Assunto:	
Material utilizado:	

PARTICIPANTES:

Nome	CPF	Entidade	E-mail	Assinatura

FOTOS:

ANEXO 2.
REGISTRO DE ESTABELECIMENTOS E AVALIAÇÃO, APROVAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE PROJETOS

2.1 Objetivos
Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilite avaliar, aprovar ou alterar os projetos dos estabelecimentos registrados ou que serão registrados pelo SIM.

2.2 Definição

Consideram-se projetos, tudo aquilo que faz parte do processo de edificação dos estabelecimentos.

2.3 Aplicação
A todos os estabelecimentos registrados do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, aos que pretendem se registrar e ao responsável do SIM.

2.4 Usuários Principais
Médico Veterinário do SIM e responsáveis pelo estabelecimento.

2.5 Procedimento
Para o Registro de Estabelecimentos, junto ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, se faz necessário cumprir uma série de normas para elaboração de um processo no qual deve constar todas as etapas de aprovação do estabelecimento.

2.5.1 Registro do Estabelecimento
A solicitação de registro deve ser efetuada pelo responsável legal do estabelecimento ao SIM, acompanhada dos seguintes documentos:

Requerimento de solicitação de registro no SIM (Modelo 2.6.2);
Requerimento de aprovação prévia do terreno/estabelecimento preexistente (Modelo 2.6.3);
Requerimento de aprovação do projeto de construção (Modelo 2.6.4);
Plantas:
situação - escala 1/500;
baixa com lay out em escala - escala 1/100;
planta de corte
de fluxo de produção e de movimentação de colaboradores com setas - escala 1/100;
Detalhes de equipamentos - escala 1/10 ou 1/100;
Representar na planta baixa a localização dos ralos, pontos de água quente e fria, tubulação de condução de alimento (exemplo: leite, soro, mel), assim como canalização de vapor;
Memorial descritivo da construção (Modelo 2.6.5);
Memorial Econômico-Sanitário (Modelo 2.6.6);
Documento de liberação do Órgão competente de Fiscalização do Meio Ambiente (Licença Prévia/Licença de Instalação/Licença de Operação/Comprovação de Conformidade Ambiental, conforme o caso);
ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região;
Contrato social e alterações ou CADPRO;
Inscrição no CNPJ ou CPF;
Termo de compromisso no qual o estabelecimento concorda em acatar as exigências estabelecidas na legislação do Serviço de Inspeção Municipal SIM, sem prejuízo de outras exigências que venham a ser determinadas (Modelo 2.6.7).

2.5.2 Aprovação do terreno
É realizada mediante o requerimento dirigido ao responsável pelo SIM, bem como informar a quem se dirigir para fazer contatos na localidade (endereço, telefone, etc). A construção dos estabelecimentos poderá ser autorizada dentro do perímetro urbano, suburbano ou rural, depois de ouvidas as autoridades públicas, Prefeitura Municipal e Órgão Controlador do Meio Ambiente.
A área do terreno deve ser compatível com o estabelecimento, prevendo-se futuras expansões. É recomendado um afastamento de 10m (dez metros) dos limites das vias públicas ou outras divisas, salvo quando se tratar de estabelecimentos já construídos, que tenham condições fáceis de entrada e saída, bem como circulação interna de veículos.
As áreas, com pátio e vias de acesso, devem ser pavimentadas e urbanizadas, evitando a formação de poeira e facilitando o escoamento das águas. As demais áreas devem receber jardinagem completa ou equivalente.
Outros aspectos de fundamental importância na elaboração do projeto devem ser observados quanto à posição da indústria:
Facilidade na obtenção da matéria-prima;
Localização em ponto que se oponha aos ventos dominantes que sopram para a cidade;
Terreno seco, sem acidentes, de fácil escoamento das águas pluviais, não passíveis de inundações;
Afastadas de fontes poluidoras de qualquer natureza;
Facilidade de acesso;
Facilidade de fornecimento de energia elétrica e meios de comunicação;
Facilidade no abastecimento de água potável;
Facilidade no tratamento e escoamento das águas residuais;
Facilidade na delimitação da área.

Após inspecionada a área para a finalidade proposta, o fiscal do SIM efetua a aprovação através do Laudo de Inspeção de Terreno/Estabelecimento preexistente (Modelo 2.6.8).

2.5.3 Aprovação do projeto
O complexo industrial deve ser compatível com a capacidade de produção, que varia de acordo com a classificação do estabelecimento.

As plantas descritas em 6.1, item 04, devem seguir as seguintes cores:
Estabelecimentos novos - cor preta;
Estabelecimentos a reconstruir, reformar ou ampliar:

Cor preta - para partes a serem conservadas;
Cor vermelha - para partes a serem construídas;
Cor amarela - para partes a serem demolidas.

As plantas ou projetos devem conter ademais:
Orientação;
Posição da construção em relação às vias públicas e alinhamento dos terrenos;
Localização das partes dos prédios vizinhos, construídos sobre as divisas dos terrenos.
No processo de aprovação das plantas, o responsável pelo SIM deve avaliar o cumprimento à legislação higiênico sanitária e de inspeção de POA, bem como se atende as normas de construções vigentes e, utilizar o Modelo de Check-list de Análise de Projeto (Modelo 2.6.9) para avaliação das mesmas. Este documento serve para definir se a planta contempla as áreas mínimas de cada classificação de estabelecimento assegurando processo inócuo. Outras exigências podem ser feitas, face a localização e classificação do complexo industrial.
O projeto completo deve ser entregue na sede do Serviço de Inspeção Municipal, em que a unidade será construída, retornando para fins de conhecimento ao estabelecimento e para início das obras, se aprovado pelo órgão de fiscalização. Durante o desenvolvimento das obras, o SIM pode fazer visitas para vistoriar os trabalhos de construção. Nenhuma alteração pode ser procedida no projeto aprovado previamente, sem a devida consulta ao órgão fiscalizador.
Após o término das obras, o responsável pelo estabelecimento deve solicitar a vistoria do fiscal do SIM para constatar a compatibilidade das obras com o projeto aprovado e as condições gerais para início das atividades, emitindo Laudo Técnico Sanitário do Estabelecimento (Modelo 2.6.10), o qual também deve ser anexado ao processo de registro.
Todos os projetos aprovados pelo SIM, devem ter todas as folhas rubricadas, assinadas e carimbadas e devem ser arquivados conforme estabelecido em procedimento de gestão de documentos.
2.5.4 Alteração de projetos
Quando o responsável pelo estabelecimento desejar realizar reforma e/ou ampliação deve solicitar ao SIM a aprovação. Para isso, deve encaminhar os seguintes documentos:
Requerimento de aprovação do projeto de construção (Modelo 2.6.4);
Planta baixa em folha A4 com as alterações conforme item 2.5.3;
Memorial Descritivo de Construção (Modelo 2.6.5);
Memorial Econômico Sanitário (Modelo 2.6.6);
ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região;
Cronograma de obras.
Após aprovação prévia pelo SIM da planta baixa em A4, o responsável pelo estabelecimento deve encaminhar para confecção da planta final, seguindo o descrito anteriormente em 2.5.1 - item d) e enviar novamente para o SIM para aprovação final.

2.5.5 Conclusão do registro do estabelecimento
Para a conclusão do registro do estabelecimento junto ao SIM, devem ser entregues os seguintes documentos, conforme Planilha de Verificação de Conformidade Documental para Registro de Estabelecimento no SIM/POA - Modelo 2.6.1:
Alvará de funcionamento;
Laudo de análise de água (Físico Química e Microbiológica);
Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/DRT;
Programas de Autocontrole – PAC, conforme Anexo 7.
Após o estabelecimento receber o Registro do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e estar ciente das legislações que regem o SIM, o mesmo recebe o certificado de registro, com seu respectivo número (Modelo 2.6.11). O certificado é concedido por tempo indeterminado, porém pode ser cancelado a qualquer tempo a pedido da empresa. Quando houver alterações na razão social da empresa, na classificação ou em outras informações, o certificado deve ser atualizado.
O estabelecimento registrado ou alterado deve ser cadastrado no Banco de Dados de registro de estabelecimentos (Anexo 1).

2.6 Modelos

MODELO 2.6.1 – PLANILHA DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DOCUMENTAL PARA REGISTRO DE ESTABELECIMENTO NO SIM/POA

Interessado:	***Processo número:**

Documento		**Número Folha no Processo**	**Data de Entrega**	**Assinatura do Interessado**
01	Requerimento de solicitação de registro no SIM (2 vias).			
02	Requerimento de aprovação prévia do terreno/estabelecimento preexistente (2 vias).			
03	**Laudo de Inspeção Prévia de Terreno ou de estabelecimento.			
04	Documento de liberação do Órgão competente de Fiscalização do Meio Ambiente (Licença Prévia/Licença de Instalação/Licença de Operação/Comprovação de Conformidade Ambiental, conforme o caso).			
05	Requerimento de aprovação do projeto:			
06	- Plantas: situação - escala 1/500; baixa com *lay out* - escala 1/100; corte; fluxo de produção e de movimentação de colaboradores - escala 1/100; detalhes de equipamentos - escala 1/10 ou 1/100.			
07	Memorial Descritivo de Construção (2 vias).			
08	Memorial Econômico-Sanitário (2 vias).			
09	ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região.			
10	**Aprovação do projeto: CHECK-LIST PLANTA.			
11	**Laudo Técnico Sanitário do Estabelecimento.			
12	Contrato social e alterações ou CADPRO			
13	Inscrição no CNPJ ou CPF.			
14	Alvará de funcionamento.			
15	Laudo de análise de água (físico-química e microbiológica).			
16	Anotação ou Declaração de Responsabilidade Técnica (ART/DRT).			
17	Programas de Autocontroles.			
18	Termo de compromisso com o SIM.			
19	**Certificado de registro no SIM.			

*o número do processo deve ser o número de registro do SIM / ano vigente. **Realizado pelo Médico Veterinário do SIM.

Observações:

Assinatura e carimbo do responsável:

Data:

MODELO 2.6.2 – REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Ilmo. Sr. Responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Eu, _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n° _____, responsável legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, localizada no endereço _____ _____, no município de _____, vem mui respeitosamente requerer a V. Sa. registro do estabelecimento no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA).

Nestes termos.

Pede deferimento.

Local e data.

Assinatura do Requerente

MODELO 2.6.3 – REQUERIMENTO DE APROVAÇÃO PRÉVIA DO TERRENO/ESTABELECIMENTO PREEXISTENTE

Ilmo. Sr. Responsável pelo Serviço de inspeção Municipal – SIM.

Eu, _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n° _____, desejando construir um(a) (classificação do estabelecimento) _____, localizado no endereço _____, vem mui respeitosamente requerer a V. Sa. se digne vistoriar o terreno/estabelecimento preexistente e autorizar a preparação dos documentos necessários para a construção do referido estabelecimento industrial.

Nestes termos.

Pede Deferimento.

Local e data.

Assinatura do Requerente

MODELO 2.6.4 – REQUERIMENTO DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO

Ilmo. Sr. Responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Eu, _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n° _____, representante legal do estabelecimento _____, que se localizará no endereço _____, vem mui respeitosamente requerer de V. Sa. aprovação das plantas e memoriais descritivos de construção e econômico-sanitário em Anexo, visando o registro do mesmo nesse Órgão.

Para tanto, anexa plantas e demais documentos necessários.

Nestes termos.

Pede Deferimento.

Local e data.

Assinatura do Requerente

MODELO 2.6.5 – MEMORIAL DESCRITIVO DE CONSTRUÇÃO

Nome do proprietário interessado e ou razão social do estabelecimento;
Endereço completo;
Duração provável da obra (meses);
Classificação do estabelecimento pretendido/construído/em construção;
Responsável pelo projeto (CREA), número de ART;
Área do terreno;
Área a ser construída ou já construída;
Área útil destinada ao estabelecimento (área de circulação);
Tipo de delimitação utilizada no terreno da indústria para impedir o acesso de animais e pessoas estranhas ao estabelecimento;
Possibilidades de ampliações (se possuir, identificar e mensurar a área de ampliação);
Afastamento das vias públicas (informar a distância das construções da empresa em relação as vias públicas);
Constituição das paredes, teto e piso em todas as dependências, informando as diferenças dos materiais utilizados nas diversas áreas. Junção entre as paredes e o piso da área de produção;
Revestimento em geral, incluindo as paredes externa;
Portas e esquadrias (dimensões e material) áreas de manipulação devem possuir portas de fechamento automático, com perfeita vedação quando fechadas. Informar o sistema de proteção contra insetos nas aberturas para a área externa, informar a inclinação dos parapeitos chanfrados;
Descrever a altura do pé direito de cada uma das áreas construídas;
Informar a área de cada dependência do estabelecimento (salas, câmaras, depósitos, estruturas anexas, etc).
Informar as dimensões e material de construção das câmaras de refrigeração;
Descrever sistema de geração de energia, quando existir;

Plataformas de recepção de matéria prima e expedição de produtos acabados (cobertura e piso);
Descrever o sistema de trilhagem aérea (informar a distância entre trilhos e o teto, paredes e piso, descrever a localização dos locais com a presença de trilhos);
Informar o tipo de iluminação de cada área, intensidade de cada área (Lux) quando necessário, tipo de proteção contra estilhaços em caso de quebra e quedas, posição das luminárias;
Descrever as instalações de água (tipo de tubulação; tipo, localização e capacidade dos reservatórios);
Informar a declividade do piso e Modelo de escoamento das águas residuais;
Sistema de esgoto (tipo de canaletas e ralos utilizados, sistema de tratamento de efluentes);
Pavimentação externa (de toda área destinada à circulação de pessoas e veículos);
Área dos vestiários e dos sanitários (dimensionar de acordo com a capacidade máxima de contratação de funcionários relacionados por sexo), informar a distância da área de produção, número de chuveiros. Sanitários separados dos vestiários.
Observações gerais da construção.

_____, ____ de _____ de 20___

Assinatura do Proprietário

Assinatura do Engenheiro Responsável
CREA no: _____

MODELO 2.6.6 – MEMORIAL ECONÔMICO SANITÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

SIM do Estabelecimento:	Número do processo:
Razão social:	
CNPJ:	Propriedade: ( ) Própria ( ) Arrendada
Denominação comercial:	

2. LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Município:		UF:
Caixa Postal:	Telefone fixo:	
E-mail:	Celular:	

3. CLASSIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO
Denominação:

4. REPRESENTANTE LEGAL
Nome:

CPF:

5. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome:
CPF:

Formação:	Número no Conselho Regional:

6. CAPACIDADE APROXIMADA DO ESTABELECIMENTO

Recebimento (Kg/L/Un/Dia):	Estocagem estática (Kg/L/Un/Dia):

7. NÚMERO ESTIMADO DE EMPREGADOS

Masculino:	Feminino:

8. INSPEÇÃO MUNICIPAL

Possui instalações destinadas à Inspeção Municipal: SIM ( ) NÃO ( )

Descrição das Instalações do SIM (dependências, área, piso, sanitário, vestiário, etc):

9. PRODUTOS QUE PRETENDE FABRICAR / FRACIONAR

Denominação do produto	Unidade de Medida
01.	
02.	
03.	
04.	
05.	
06.	
07.	
08.	
09.	
10.	
11.	
12.	

9. DESCRIÇÃO DOS FLUXOS DE PRODUÇÃO

Descrição (descrever como será o processo de fabricação, do recebimento de matérias primas à expedição, de todos os produtos que pretende produzir, incluindo os critérios se segurança de tempo e temperatura a serem utilizados como garantia de segurança dos produtos):

10. MEIOS DE TRANSPORTE (matéria prima e produtos)

Descrição:

11. PROCEDÊNCIA DA MATÉRIA PRIMA

Descrição:

12. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Denominação	Quantidade	Capacidade de Operação (hora)
01.		
02.		
03.		
04.		
05.		
06.		
07.		
08.		

13. NATUREZA DO PISO E MATERIAL DE IMPERMEABILIZAÇÃO DAS PAREDES

Descrição:

14. NATUREZA DO TETO

Descrição:

15. NATUREZA E REVESTIMENTO DAS MESAS PARA MANIPULAÇÃO
Descrição:

16. INFORMAÇÕES SOBRE VESTIÁRIOS E SANITÁRIOS
Descrição:

17. ÁGUA DO ESTABELECIMENTO
Descrição:

18. DESTINO DADO ÀS ÁGUAS SERVIDAS
Descrição:

19. BARREIRAS SANITÁRIAS
Descrição (todos os acessos devem possuir barreira sanitária contendo lavador de botas e mãos, detergentes, sanitizantes, papel toalha ou secador de mãos eficaz):

20. ESPÉCIES QUE PRETENDE ABATER (QUANDO APLICÁVEL)*

Espécie	Capacidade/Dia	Velocidade de Abate Cabeça/Hora

*** De acordo com o licenciamento ambiental**
AUTENTICAÇÃO

Data	Carimbo e assinatura do Responsável Legal	Carimbo e assinatura do Responsável Técnico

***Rubricar todas as páginas do Memorial**

MODELO 2.6.7 – TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, abaixo assinado(a), inscrito(a) no CPF sob nº _____, proprietário do estabelecimento _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____ ME COMPROMETO a acatar todas as exigências contidas na Lei Municipal n°_____, de _____, que cria o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) e no Decreto Municipal n°_____, de _____, que regulamenta a Lei nº ..., de ... de ... de ..., que dispõe sobre a Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal, o Decreto 9.013, de 29 de março de 2017 e suas alterações, que regulamenta a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, as legislações e os regulamentos técnicos de produção, sem prejuízo de outros que venham a ser determinados. E por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Local e data.

Assinatura do Proprietário

MODELO 2.6.8 – LAUDO DE INSPEÇÃO DE TERRENO/ESTABELECIMENTO PREEXISTENTE

Nome do proprietário do terreno
Localização do terreno: Endereço
Área total disponível
Área a ser utilizada na construção
Perfil do terreno, assinalado os acidentes e sua natureza

Detalhes sobre facilidades de escoamento das águas pluviais
Existência de prédios limítrofes, especificando sua natureza
Localização urbana, suburbana ou rural e distância de vias públicas
Existência nas proximidades, de estabelecimentos que produzam mau cheiro, indicando natureza e distância do local
Distância entre o futuro estabelecimento e rios perenes para escoamento das águas residuais
Existência de fonte produtora de água para abastecimento (nascente, rio, poços, rede da cidade); especificando abundância provável e detalhes sobre possibilidade de poluição
Outros detalhes de importância que forem observados
Conclusões

_____, ____ de _____ de 20___

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9a – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE CARNES E PRODUTOS CÁRNEOS
Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço:
Data:

REQUISITOS	SIM	NÃO	*NA
Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)			
Plataforma de recebimento			
Câmara de matéria prima resfriada			
Câmara de matéria prima resfriada para aves			
Câmara de matéria prima congelada			
Câmara de matéria prima congelada para aves			
Câmara e/ou ante câmara de descongelamento			
Câmara e/ou ante câmara de descongelamento para aves			
Câmara de produtos prontos congelados			
Câmara de produtos prontos resfriados			
Câmara de salga			
Câmara de cura			
Sala de desossa			
Depósito de envoltórios			
Depósito de ossos e rejeitos			
Sala de industrialização			
Sala de carne moída			
Sala para manipulação de carne de aves			
Fumeiros (defumadores ou estufas)			
Ante sala para fumeiros			
Depósito para lenha			
Sala para depósito de produtos defumados/maturados			
Câmara de maturação (dessecação)			
Sala de cozimento			
Banharia			
Setor de cristalização de banha			
Charqueada			
Depósito de temperos/condimentos			
Depósito de embalagens primárias e etiquetas			
Área de embalagens primárias			
Depósito de embalagens secundárias			
Área de embalagens secundárias			
Plataforma de expedição			
Sala de higienização de caixas e utensílios			
Depósito de caixas e utensílios limpos			

Lavatório de mãos nas áreas de manipulação/produção			
Água quente e fria para limpeza dos setores			
Sistema de aquecimento de água (caldeira / outro _____)			
Vestiários separados para cada sexo			
Sanitários separados para cada sexo			
Sede administrativa			
Sede do SIM			
Depósito de materiais de limpeza			
Área para higienização de veículos			
Lavanderia			
Refeitório			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: não se aplica

( ) **APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

( ) **NÃO APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.
Itens a serem corrigidos:

•
•

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9b – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO
ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE AVES
Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço:
Data:

REQUISITOS	SIM	NÃO	*NA
Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de higienização de caixas de transporte de aves e local para armazenamento de caixas limpas			
Área para higienização de veículos			
Fábrica e silo de gelo			
Caldeira (água quente e fria no interior da indústria)			
Plataforma de recepção das aves			
Área de insensibilização			
Túnel de sangria			
Área de escaldagem e depenagem			
Área de evisceração			
Departamento de inspeção final - DIF			
Resfriamento de carcaça (pré- chiller e chiller)			
Sistema de gotejamento			
Sala de cortes (espostejamento)-climatizada			
Sala para embalagem de produtos			
Túnel de congelamento			
Câmara de resfriamento			
Câmara de estocagem de congelados			
Câmara de estocagem de resfriados			
Câmara de cura/conservação massas			
Esterilizadores de facas			
Mesas adequadas à atividade			

Depósito de resíduos (vísceras, condenações, penas)			
Sala cozimento de produtos			
Sala para lavagem de equipamentos			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Depósito para embalagens secundárias			
Depósito para condimentos			
Área para expedição			
Área de industrialização climatizada			
Sanitários e Vestiários separados por sexo			
Área de acesso de funcionários da área limpa com gabinete sanitário			
Área de acesso de funcionários da área suja com gabinete sanitário			
Escritório/ administração			
Sala do SIM			
Depósito de produtos de limpeza			
Sala para higienização de caixas e utensílios de uso interno			
Sala para depósito de caixas e utensílios de uso interno			
Refeitório			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: não se aplica

( ) **APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

( ) **NÃO APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.

Itens a serem corrigidos:

•
•

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9c – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO
ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE BOVINOS
Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço:
Data:

REQUISITOS	SIM	NÃO	*NA
Barreira sanitária para área limpa (lava botas, lavatório de mãos)			
Barreira sanitária para área suja (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de higienização de veículos			
Plataforma de recebimento de matéria prima			
Caldeira (água quente e fria no interior da indústria)			
Currais (disponibilidade de água)			
Área de banho de aspersão (corredor de abate)			
Box de insensibilização			
Canaletas de sangria: local para depósito do sangue			
Canaletas de vômito			
Depósito de couro			
Depósito de sal			
Sala de chifre e cascos			

Sala de triparia (área suja e área limpa, quando houver beneficiamento de tripas)			
Sala de bucharia com área limpa			
Área de evisceração (início da nórea)			
Mesa de inspeção das vísceras			
Departamento de inspeção final - DIF			
Câmara de sequestro do DIF			
Mesas adequadas às atividades			
Esterilizadores de faca			
Lavatórios de mãos nas áreas de manipulação			
Sala dos miúdos			
Câmara de resfriamento de carcaças (-1 a 1ºC)			
Sala de cortes/desossa climatizada			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos congelados			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos resfriados			
Câmara de cura/conservação massas			
Sala de higienização de caixas e utensílios			
Sala de depósito de caixas e utensílios higienizados			
Sala de salga e área de varais - charqueada			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Área para embalagem primária			
Depósito para embalagens secundárias			
Área para embalagem secundária			
Depósito para condimentos			
Plataforma para expedição			
Sanitários separados por sexo			
Vestiários separados por sexo			
Escritório/administração			
Sala do SIM			
Depósito de produtos de limpeza			
Refeitório			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: não se aplica

( ) **APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

( ) **NÃO APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.
Itens a serem corrigidos:

•
•

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9d – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE SUÍNOS
Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço:
Data:

REQUISITOS	SIM	NÃO	*NA
Barreira sanitária para área limpa (lava botas, lavatório de mãos)			
Barreira sanitária para área suja (lava botas, lavatório de mãos)			

Área de higienização de veículos			
Plataforma de recebimento de matéria prima			
Caldeira (água quente e fria no interior da indústria)			
Pocilgas (cobertura e disponibilidade de água)			
Corredor de abate com área de banho de aspersão			
Box de insensibilização			
Área de sangria e local para depósito do sangue			
Área de lavação de carcaças (após sangria e escaldagem)			
Área de escaldagem (necessário tanque de escaldagem)			
Área de depilagem			
Área de chamuscamento			
Área de evisceração (linhas de inspeção)			
Mesa de inspeção das vísceras			
Departamento de inspeção final - DIF			
Depósitos de resíduos do abate			
Mesas adequadas às atividades			
Esterilizadores de faca			
Lavatórios de mãos nas áreas de manipulação			
Água quente e água fria no interior da indústria			
Sala de vísceras vermelhas			
Triparia – zona suja e zona limpa (quando houver beneficiamento de tripas)			
Câmara de resfriamento de carcaças			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos congelados			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos resfriados			
Câmara de cura/conservação massas			
Câmara para estocagem de matéria prima congelada			
Câmara para estocagem de matéria prima resfriada			
Sala de cortes/desossa (climatização)			
Sala para cozimento de produtos			
Sala de defumação com ante-sala (fumeiros ou estufas)			
Sala de maturação/secagem			
Sala de depósito de produtos defumados/maturados			
Banharia			
Sala para higienização de caixas e utensílios			
Sala de depósito de caixas e utensílios			
Sala de salga			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Área para embalagem primária			
Depósito para embalagens secundárias			
Área para embalagem secundária			
Depósito para condimentos			
Depósito de envoltórios			
Área para expedição			
Sanitários separados por sexo			
Vestiários separados por sexo			
Escritório/administração			
Sala do SIM			
Depósito de produtos de limpeza			
Refeitório			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: não se aplica

( ) **APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

( ) **NÃO APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.

Itens a serem corrigidos:

•
•

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9e – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

GRANJA LEITEIRA, QUEIJARIA, POSTO DE REFRIGERAÇÃO E UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE LEITE E DERIVADOS
Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço:
Data:

REQUISITOS	SIM	NÃO	*NA
Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de recebimento do Leite com projeção da cobertura para abrigar os veículos			
Laboratório Físico-químico			
Área para o tanque de recepção ou silo de resfriamento do leite			
Dependência para lavação dos vasilhames/latões e sala de guarda dos vasilhames/latões higienizados			
Espaço reservado para o Conjunto de pasteurização a placas			
Sala para higienização de caixas plásticas			
Sala para guarda de caixas plásticas limpas			
Sala de industrialização (Mesas adequadas para manuseio, tanques para coagulação de queijos, dreno-prensa, conjunto de prensas, conjunto de formas para queijo, máquina para moldagem da mussarela, etc.)			
Depósito para insumos (com óculo de abastecimento)			
Câmara de salga do queijo			
Câmara de secagem do queijo			
Câmara(s) de maturação dos queijos			
Sala em conjunto para iogurte e bebida láctea			
Sala para manteiga			
Sala para doce de leite, requeijão e queijo fundido			
Sala em conjunto para ricota e queijo minas			
Sala para queijo ralado			
Sala de fatiamento dos queijos climatizada			
Sala para embalagem do produto (embalagens primárias)			
Depósito para embalagens primária e rotulagens			
Sala para embalagem secundária			
Depósito para embalagem secundária			
Câmara (s) de estocagem de produto (s) pronto (s)			
Área de expedição com projeção da cobertura para abrigar veículos			
Depósito de soro de leite			
Sistema de aquecimento de água (Caldeira/outro_____)			
Área de lavação e higiene de veículos transportadores de matéria-prima			
Água fria e quente abundante em todas as dependências de manipulações e preparo de produtos comestíveis e não comestíveis			
Sanitários e vestiários separados para cada sexo			
Escritório / administração			
Sede do SIM			
Depósito de produtos de limpeza			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Refeitório			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: não se aplica
( ) **APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

( ) **NÃO APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.

Itens a serem corrigidos:

•
•

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9f – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS DE ABELHAS
Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço:
Data:

REQUISITOS	SIM	NÃO	*NA
Setor de recepção de melgueiras (só os quadros das melgueiras podem ter acesso à área de manipulação)			
Laboratório para análises de rotina (matéria-prima)			
Barreira sanitária (em todos os acessos ao interior da indústria; preferencialmente uma única entrada)			
Sistema de aquecimento de água (Caldeira/outro_____)			
Setor de manipulação, equipamentos (Centrífuga, Decantador, Filtro – peneira ou Filtro sob pressão, Mesa coletora, Homogeneizador do mel (manual/mecânico), Envasador)			
Setor de descristalização			
Setor de lavação dos vasilhames e utensílios			
Setor de guarda de materiais higienizados			
Depósito para embalagens e rotulagens de uso diário			
Sala para armazenamento do produto pronto/expedição			
Área de expedição com projeção da cobertura para abrigar veículos			
Depósitos de Embalagem primária			
Depósitos de Embalagem secundária			
Sanitários separados para cada sexo			
Vestiários separados para cada sexo			
Escritório / administração			
Depósito de produtos de limpeza			
Refeitório			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: não se aplica
( ) **APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

( ) **NÃO APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.

Itens a serem corrigidos:

•
•

Fiscal do SIM/POA

Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9g – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO
ABATEDOURO FRIGORIFICO DE PESCADO, UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PESCADO E PRODUTOS DE PESCADO, ESTAÇÃO DEPURADORA DE MOLUSCOS BIVALVES, BARCO FÁBRICA
Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço:
Data:

REQUISITOS	SIM	NÃO	*NA
Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de recepção da matéria-prima coberta (câmara de espera, tanque de depuração, equipamento de lavagem - cilindro, esteira)			
Tanque de insensibilização			
Área para lavagem de caixas da área externa e local para armazenamento das caixas limpas			
Fábrica e/ou silo de gelo			
Sala de evisceração/filetamento			
Área para depósito de resíduos			
Sala específica para manipulação de moluscos			
Túnel de congelamento			
Depósito para ingredientes			
Sala para cozimento de produtos			
Sala para embalagem primária (ou envasamento) dos produtos			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Área para embalagem secundária			
Depósito de embalagem secundária			
Câmara de estocagem de produto pronto resfriado			
Câmara de estocagem de produto pronto congelado			
Área para expedição coberta			
Sala de higienização de equipamentos e utensílios			
Sala de guarda de equipamentos e utensílios higienizados			
Escritório / administração			
Vestiários separados para cada sexo			
Sanitários separados para cada sexo			
Depósito de produtos de limpeza			
Lavanderia			
Refeitório			

*NA: não se aplica

( ) **APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

( ) **NÃO APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.

Itens a serem corrigidos:

•
•

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9h – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

GRANJA AVÍCOLA E UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE OVOS E DERIVADOS
Nome do proprietário ou Razão Social:
Classificação do estabelecimento pretendido:
Endereço:
Data:

REQUISITOS	SIM	NÃO	*NA
Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de recepção da matéria-prima coberta			
Área de depósito da matéria-prima			
Câmara de resfriamento matéria prima			
Câmara de congelamento matéria prima			
Área e equipamento para ovoscopia (galinha)			
Área para limpeza e classificação dos ovos			
Sala específica para cozimento de produtos e descasque dos ovos			
Sala de quebra de ovos (climatizada)			
Sala de pasteurização			
Setor industrialização (ovos desidratados, ovos liofilizados/liofilização, esterilização)			
Lavatórios de mãos nas áreas de manipulação (devidamente equipados)			
Depósito para ingredientes			
Sala para embalagem primária (ou envasamento) dos produtos			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Área para embalagem secundária			
Depósito de embalagem secundária			
Depósito para produtos prontos			
Área para expedição coberta			
Sala de higienização de equipamentos e utensílios			
Sala de guarda de equipamentos e utensílios higienizados			
Câmara de resfriamento produtos prontos			
Câmara de congelamento produtos prontos			
Depósito de produtos de limpeza			
Depósito de resíduos			
Escritório / administração			
Sanitários separados para cada sexo			
Vestiários separados para cada sexo			
Lavanderia			
Refeitório			

*NA: não se aplica

( ) **APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

( ) **NÃO APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.

Itens a serem corrigidos:

•
•

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.10 – LAUDO TÉCNICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO
1. IDENTIFICAÇÃO
Estabelecimento/denominação:
Endereço completo:
Número SIM:

Classificação do Estabelecimento:
Registrado? SIM ( ) NÃO ( ) Data do Registro:
Localização: Zona urbana ( ) Suburbana ( ) Rural ( )
Circulação de veículos internos: SIM ( ) NÃO ( )
Pavimentação das áreas circundantes: SIM ( ) NÃO ( )
Condição do responsável pela exploração: Proprietário ( ) Arrendatário ( )
Inspeção permanente ( ) Inspeção periódica ( )
Detalhes de construção: Ano de construção: Ano da última reforma:
Estilo da construção: Vertical ( ) Horizontal ( )
Apreciação geral da construção Boa ( ) Regular ( ) Precária ( )
Tem Responsável Técnico, à frente da direção dos trabalhos industriais: Sim ( ) Não ( )

2. CAPACIDADE DO ESTABELECIMENTO
Funciona sábados, domingos e feriados: Sim ( ) Não ( )
Capacidade máxima de recebimento em quilos ou litros:
Produção diária em quilos ou litros: Produção mensal em quilos ou litros:
Número de operários: homens mulheres
Meio de transporte da matéria prima: Rodoviário ( ) Ferroviário ( ) Tração animal ( )
Outros ( ):
3. DEPENDÊNCIAS
Plataforma de recepção de matéria prima: Sim ( ) Não ( )
Independente da expedição: Sim ( ) Não ( )
Natureza do piso: Paralelepípedo ( ) Ferro ( ) Concreto ( ) Gressit ou similar ( ) Lajotas ( )
Liga de epoxi ( ) Outros ( ):
Pé-direito conforme projeto aprovado? Sim ( ) Não ( )
Altura da plataforma conforme projeto aprovado? Sim ( ) Não ( )
Impermeabilização das paredes: Gressit ou similar ( ) azulejo ( ) cimento liso ( ) outros_____
Cobertura: Estrutura: Metálica ( ) Telhas a vista ( ) Alumínio ( ) Amianto ( ) Lage ( )
Lavagem de utensílios: Sim ( ) Não ( ); Manual ( ) Mecânica ( )
Instalações d'água para limpeza Sim ( ) Não ( )
Instalações de vapor para limpeza: Sim ( ) Não ( )
Escoamento das águas de limpeza: Suficiente ( ) Insuficiente ( ) Precário ( )
Iluminação artificial satisfaz: Sim ( ) Não ( )
Iluminação natural suficiente: Sim ( ) Não ( )
Laboratório de recepção:
Características físicas satisfatórias: Sim ( ) Não ( )
Equipamentos para análises de rotina: Completos ( ) Incompletos ( ) Ausentes ( )
Número de analistas:
4. EXPEDIÇÃO
Dimensões suficientes: Sim ( ) Não ( )
Características físicas regulamentares: Sim ( ) Não ( )
Estado geral de conservação e higiene satisfazem: Sim ( ) Não ( )
5. SISTEMA DE FRIO
Estado geral de conservação, manutenção, higiene do local e equipamentos satisfatórios:
Sim ( ) Não ( )
6. PRODUÇÃO DE VAPOR
Caldeira: Sim ( ) Não ( ); Baixa pressão ( ) Alta pressão ( )
No corpo do edifício: Sim ( ) Não ( )
Alimentação: Óleo ( ) Lenha ( )
Pressão de vapor suficiente: Sim ( ) Não ( )
7. DEPENDÊNCIAS AUXILIARES

Sede para inspeção: Sim ( ) Não ( )
Vestiários e sanitários com dimensões suficientes:
Vestiários e sanitários separados do corpo industrial: Sim ( ) Não ( )
Almoxarifado: Sim ( ) Não ( )
Escritório: Sim ( ) Não ( )
Local para refeições: Sim ( ) Não ( )

8. ÁGUA DE ABASTECIMENTO

Procedência: Rede pública ( ) Poço raso ( ) Poço profundo ( ) Superfície ( )
Tratamento: Sim ( ) Não ( )
Volume disponível suficiente: Sim ( ) Não ( )
Qualidade dentro dos padrões físico-químicos regulamentares: Sim ( ) Não ( )
Qualidade dentro dos padrões microbiológicos regulamentares: Sim ( ) Não ( )
Data de remessa da última amostra de água para exame laboratorial:

9. REDE DE ESGOTOS

Tratamento prévio: Sim ( ) Não ( )
Vazão suficiente: Sim ( ) Não ( )
Tanque de sedimentação: Sim ( ) Não ( )

10. FORÇA E LUZ

Constância: Permanente ( ) Lapsos ocasionais ( ) Falta ( )
Carga: Suficiente ( ) Insuficiente ( )
Gerador próprio: Sim ( ) Não ( )

11. MEIO DE TRANSPORTE DE MATÉRIA PRIMA

Caminhão: Isotérmico ( ) Comum ( ) Unidade frigorífica ( ) CO2 ( )
Local para lavagem de veículos: Sim ( ) Não ( ); Satisfaz ( ) Insatisfaz ( )

12. MEIO DE TRANSPORTE DE PRODUTOS

Veículo: Isotérmico ( ) Comum ( )

13. DELIMITAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Cerca: Muro ( ) Outros ( ):

14. CONCLUSÃO:

( ) Estabelecimento compatível com o projeto aprovado e possui condições gerais para início das atividades.
( ) Estabelecimento **NÃO** compatível com o projeto aprovado, deverá providenciar a correções descritas abaixo para então solicitar nova vistoria:

Local e data

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.11 – CERTIFICADO DE REGISTRO

CERTIFICADO

Certifica que a empresa_____, localizada em _____, n°_____, no Município _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____ é um empreendimento registrado no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) de _____, registrado sob o n° _____, classificado como _____ . O estabelecimento foi inspecionado, encontrando-se apto as condições higiênicas e sanitárias, a produzir e comercializar os produtos de origem animal descritos no certificado de registro de produtos emitido pelo SIM.

_____, ___de _____ de 20_____.

_____

Médico Veterinário Responsável pelo SIM
CRMV n° _____

ANEXO 3.
REGISTRO DE PRODUTOS E CONTROLE DE RÓTULOS

3.1 Objetivos
Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilite garantir a padronização da rotulagem, das empresas registradas, enviada ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM, definindo a metodologia a ser utilizada. Algumas rotinas devem ser adotadas no registro documental, afim de que não se perca o controle, bem como surjam problemas que facilmente poderiam ser evitados. Todos os produtos entregues ao comércio devem estar identificados através de rótulos registrados no SIM, quer quando destinados ao consumo, quer quando se destinem a outros estabelecimentos.

3.2 Aplicação
Este procedimento aplica-se a todas as empresas registradas no SIM, sendo que a documentação de registro em duas vias, deve ficar arquivada na sede do SIM e a outra na empresa.

3.3 Usuários principais
Responsável pelo estabelecimento, responsável técnico, responsável pelo SIM.

3.4 Procedimento
A função principal do registro de produtos e do controle de rótulos registrados, é esclarecer sobre o processo de fabricação do produto, bem como sua avaliação, aprovação e controle da logomarca do SIM.

3.5 Registro de produto
Entendendo-se como tal, a aprovação dos memoriais descritivos de fabricação dos produtos e seus respectivos rótulos, do que trata o Título VII, Capítulo I, do Decreto n° 9.013/2017.

Avaliação dos Memoriais Descritivos: todos os produtos que a empresa pretende fabricar devem ser registrados através de memoriais descritivos de fabricação e rotulagem (Modelo 3.7.1), os mesmos devem ser entregues ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM em 02 vias. O Médico Veterinário responsável deve fazer a avaliação conforme a legislação pertinente, utilizando o check-list de rotulagem (Modelo 3.7.2), mas não se restringindo a ele, e dará o parecer final quanto ao registro do produto. Após avaliados e aprovados as vias serão distribuídas na sede do SIM e a outra na empresa. Todas as vias devem estar assinadas e rubricadas pelos representantes da empresa ao entregar no serviço. O SIM fará sua avaliação e também deverá rubricar todas as páginas, e assinar e carimbar no respetivo campo. Após aprovados, o certificado de produtos deverá ser atualizado conforme Modelo 3.7.3, sendo que o produto deve ser cadastrado ou alterado no Banco de Dados de registro de produtos (Anexo 1).
Avaliação de produto não regulamentado: destinado à avaliação de produtos que não possuem regulamento técnico de identidade e qualidade – RTIQ. Para a aprovação do produto não regulamentado, deve ser encaminhado o memorial descritivo de fabricação e rotulagem, juntamente com os documentos e informações previstas no artigo 429 do Decreto Federal n° 9013/2017 e atendimento das diretrizes do MAPA, quando houver. Disponível em: https://sistemasweb.agricultura.gov.br/sgsi/login. Após o registro do produto a empresa terá 30 dias para apresentar Laudo de análise Microbiológica o qual atesta a inocuidade, e o Laudo Físico Químico atendendo o padrão que foi descrito no memorial.
Avaliação da inocuidade e qualidade do produto para produção: Após a avaliação e aprovação do memorial e do rótulo, o fiscal do SIM deverá efetuar análise oficial microbiológica e físico-química conforme programa de trabalho do SIM.
Frequência das atualizações: O registro do produto deve ser renovado a cada 10 (dez) anos por solicitação do estabelecimento, no mínimo, 180 dias do seu vencimento. Os memoriais devem ser atualizados sempre que houver renovação ou alteração de processo de fabricação, alteração de croqui de rótulo, registro e/ou adição de rótulos.

3.6 Fiscalização de rotulagem aprovada
O Serviço de Inspeção de Municipal – SIM efetua a fiscalização dos rótulos aprovados através da verificação in loco na empresa, onde deverá coletar uma amostragem e avaliar se os rótulos em uso são idênticos aos aprovados no SIM.
A verificação dos rótulos deve ser realizada no mínimo anualmente e o SIM deve dispor de registros auditáveis para comprovação. Em caso de constatação de não conformidades, o fiscal deve lavrar RNC. Dependendo da não conformidade encontrada, outras ações podem ser tomadas a juízo do SIM.

3.7 Modelos

MODELO 3.7.1 – MEMORIAL DE FABRICAÇÃO E ROTULAGEM DE POA

Sr. Fiscal, a firma abaixo qualificada, através do seu Representante Legal e do seu Responsável Técnico, requer que seja providenciado no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, o atendimento da solicitação especificada neste documento, comprometendo-se a cumprir a legislação em vigor que trata do assunto, atestando a veracidade de todas as informações prestadas e a compatibilidade entra as instalações e equipamentos do seu estabelecimento industrial abaixo discriminado e a proposta aqui apresentada.			
Número SIM do Estabelecimento	No Sequencial do Rótulo	Data de entrada no SIM	Data de Aprovação do SIM
IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO			

Razão Social:	
CNPJ:	Inscrição Produtor Rural:
Inscrição Estadual:	Classificação do Estabelecimento:
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Município:	UF:
Telefone Fixo:	Celular:
Whatsapp:	E-mail:

NATUREZA DA SOLICITAÇÃO

( ) Registro
( ) Registro de produto não regulamentado
( ) Alteração de processo de fabricação e/ou composição do produto
( ) Alteração de croquis do rótulo
( ) Adição de rótulos

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO

Nome:	Marca:

Característica do Rótulo	Característica da Embalagem Primária	Característica da Embalagem Secundária
( ) Impresso na embalagem ( ) Etiqueta adesiva ( ) Etiqueta afixada (grampeada ou amarrada ( ) Etiqueta lacre ( ) Gravado em relevo ( ) Litografado / gravado a quente ( ) Outros:	( ) Metal ( ) Vidro ( ) Isopor ( ) Papel ( ) Envoltório natural / artificial ( ) Plástico ( ) Outros:	( ) Ausência de embalagem ( ) Papelão ( ) Plástico ( ) Outros:

CONTEÚDO: PESO / VOLUME

Quantidade de produto acondicionado:	Unidade de medida:

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE

Data de fabricação e validade: ( ) dd/mm/aa ou ( ) dd/mm/aaaa	Local e forma de indicação:

FORMA DE APRESENTAÇÃO DO LOTE

( ) Data de fabricação / Lote ( ) Número sequencial (1, 2, 3...)	Informação de como é expresso / composto o lote de produção:

COMPOSIÇÃO DO PRODUTO (ordem decrescente)

Matéria Prima	**Kg ou L**	**%**
Subtotal		
Ingredientes / Aditivos (função, nome e INS) Quando os aditivos estiveram em mix, a empresa deve, obrigatoriamente, descrever cada ingrediente do mix separadamente, apresentando a quantidade e a porcentagem isolada de cada um dos ingredientes do mix. Para a descrição na lista de ingredientes (ordem decrescente) os ingredientes adicionados mais de uma vez devem ser somados.	**Kg ou L**	**%**
Subtotal		

Lista de Ingredientes (mencionar conforme a lista de ingredientes no rótulo):

Processo de Fabricação (mencionar local, tipo de equipamento, tempo e temperatura de todas as etapas da produção, de acordo com a legislação. Descrever as temperaturas dos produtos e as temperaturas dos locais aonde são manipulados. Informar a referência legal do produto (RTIQ, Decretos, etc).

Método de Controle de Qualidade e Análises de Controle Microbiológico e Físico Químico (para produtos sem RTIQ devem ser informados os padrões microbiológicos e físico químicos comprovados por meio de laudos de análises).

Sistema de Embalagem (Envasamento) e Rotulagem (descrever o método de embalagem primária: embalagem a vácuo, selado a quente, atmosfera modificada, embalagem termoencolhível).

Armazenamento / Estocagem (mencionar local, temperatura do local, tempo de estocagem e forma de acondicionamento).		
Meio de Transporte do Produto para o Mercado Consumidor (descrever o tipo de veículo, forma de acondicionamento, temperatura do produto e do ambiente onde é transportado).		
AUTENTICAÇÃO (assinatura e carimbo)		
Data	Responsável Legal	Responsável Técnico
APROVAÇÃO (assinatura e carimbo)		
Data	Responsável do SIM	
Parecer Técnico **( ) Aprovado ( ) Reprovado, devido a:**		

MODELO 3.7.2 – *CHECK LIST* DE ROTULAGEM

Razão Social: N° Registro no SIM:			
Produto: No Registro do Produto:			
Data:			
IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR	**C**	**NC**	**NA**
Razão social ou nome empresarial (conforme CNPJ ou CPF)			
Endereço completo			
Classificação do estabelecimento no SIM conforme a Legislação Municipal			
CNPJ ou CPF			
Informações do importador (quando aplicável)			
Marca comercial do produto			
Autorização do uso da marca comercial de terceiros (neste caso, o documento deve estar registrado e autenticado em cartório)			
Expressão “INDÚSTRIA BRASILEIRA”			
“Fabricado por” e “Para” ou “Fracionado por”; “Embalado por” (quando aplicável)			
Número da Inscrição Estadual (IE) Número do telefone para contato ou SAC (conforme Decreto 6523/08)			
NOMENCLATURA OFICIAL DO PRODUTO			
Denominação de venda oficial (RTIQ, Resolução 1/2003 – MAPA ou decreto 9.013, Diretrizes);			
Informar o tipo de apresentação (resfriado, congelado) ao final da nomenclatura oficial no caso de embutidos cárneos (exemplo: LINGUIÇA MISTA CONGELADA)			
Além da denominação de venda oficial, pode ser empregada uma denominação consagrada, de fantasia, de fábrica ou uma marca registrada (facultativo) – exemplo: denominação de venda oficial – Linguiça de carne suína resfriada; Nome fantasia – Linguiça aperitivo/Linguiça de churrasco.			
Informar o termo “temperada” e/ou “recheada” para carnes (conforme IN n° 17/2018); seguindo o exemplo: CARNE CONGELADA TEMPERADA RECHEADA DE SUÍNO SEM OSSO – PICANHA			
Uso do nome regional entre parênteses, após nome oficial, exclusivo para cárneos (Resolução 1/2003 MAPA)			
Forma de apresentação do produto na embalagem (Fatiado, Picado, moído), não podendo constar na nomenclatura oficial quando não estiver previsto em RTIQ			
Localizado no painel principal, em destaque, uniforme em corpo e cor, sem intercalação de desenhos e outros dizeres			
Em destaque, Igual a maior fonte e no mínimo 1/3 do tamanho da marca (IN 22/2005)			
Tamanho da letra utilizada deve ser proporcional ao tamanho utilizado para a indicação da marca comercial ou logotipo, caso existam			
Conter a expressão "TIPO", quando o alimento for fabricado segundo tecnologias características de diferentes lugares geográficos, para obter alimentos com propriedades sensoriais semelhantes àquelas que são típicas de certas zonas reconhecidas, quando aplicável (RDC n° 727/2022, ANVISA)			
Utilização do nome comum e respectivos nomes científicos para as principais espécies de peixes de interesse comercial destinados ao comércio nacional (IN 53 de 01/09/2020)			
Denominação de venda: a denominação de venda do produto é Peixe Congelado, acrescido, independentemente da ordem, da forma de apresentação e nome comum da espécie em caracteres uniformes em corpo e cor (Avaliar artigo 12 e seus parágrafos da IN 21 de 31 de maio de 2017)			
LISTA DE INGREDIENTES	**C**	**NC**	**NA**
De acordo com o Regulamento Técnico e Memorial Descritivo de Rotulagem (IN n° 22/2005 ANVISA)			
Lista de ingredientes deve ser indicada no rótulo, em ordem decrescente de quantidade, sendo que os aditivos devem ser citados com função, nome e número de INS após os demais ingredientes			
Quando forem utilizados dois ou mais aditivos alimentares com a mesma função tecnológica e para os quais existem limites máximos numéricos estabelecidos, a soma das quantidades destes aditivos no produto pronto para o consumo não pode ser superior ao maior limite estabelecido para o aditivo permitido em maior quantidade (RDC 272, art. 3º.)			
A concentração de aditivos deve respeitar os limites estabelecidos (RDC nº 272, 14/03/2019 - ANVISA e RTIQ)			
De acordo com o Regulamento Técnico de Aditivos Aromatizante (RDC Nº 2, DE 15 DE JANEIRO DE 2007 ANVISA)			
Utilização da Maltodextrina, dextrina e outros açúcares em produtos cárneos Nota técnica n° 001/2015 CGI/DIPOA, somente em casos previstos nos RTIQ			
Fichas técnicas dos aditivos anexadas ao memorial: verificar relação de ingredientes informados e suas quantidades, alergênicos, transgênicos e demais informações importantes			
Obrigatoriedade da inclusão de declaração sobre nova fórmula na rotulagem de alimentos quando da alteração de sua composição conforme IN 67 de 01 de setembro de 2020			
Quando para um ingrediente composto for estabelecido um nome em uma norma do CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS ou em um Regulamento Técnico específico, e represente menos que 25% do alimento, não será necessário declarar seus ingredientes, com exceção dos aditivos alimentares que desempenhem uma função tecnológica no produto acabado			

É informado o nome cientifico da espécie doadora do gene responsável pela modificação expressa do OGM (Organismo Geneticamente Modificado) da seguinte forma: ‘’Após o nome do ingrediente’’ no painel principal ou nos demais painéis quando do produto com ingrediente único			
CONTEÚDO (VOLUME / PESO)			
Localizado no painel principal em contraste com o fundo (fácil visualização)			
Tamanho dos caracteres de acordo com o volume/peso de produto] (Portaria nº 249, de 09 de junho de 2021, tabela II)			

Tabela II

Conteúdo Líquido (g ou mg)	**Altura mínima dos algarismos (mm)**
Menor ou igual a 50	2
Maior que 50 e menor ou igual a 200	3
Maior que 200 e menor ou igual a 1000	4
Maior que 1000	6

O uso da expressão que precede o valor indicativo de quantidade, como “PESO LÍQUIDO”, “CONTEÚDO LÍQUIDO”, etc., não é obrigatório (Portaria nº 249, de 09 de junho de 2021, item 4.1)			
A indicação quantitativa dos produtos pré-medidos deve ser expressa no Sistema Internacional de Unidades (SI), de acordo com: (Portaria nº 249, de 09 de junho de 2021, item 2.6) I - os produtos pré-medidos que se apresentam na forma sólida ou granulada ou em gel devem ser comercializados em unidades de massa; II - os produtos pré-medidos que se apresentam na forma líquida devem ser comercializados em unidades de volume.			
Queijos sem peso padronizado: “DEVE SER PESADO EM PRESENÇA DO CONSUMIDOR” e peso da embalagem; Portaria INMETRO nº 25/1986			
Produtos Cárneos: Peso líquido no ponto de venda (Venda por Peso); (Portaria INMETRO nº 19, de 07 de março 1997)			
Produtos cárneos com perda de peso por desidratação: “DEVE SER PESADO EM PRESENÇA DO CONSUMIDOR”; (Portaria INMETRO nº 19, de 07 de março 1997)			
“PESO DA EMBALAGEM”, exceto para pré-medidos (Portaria 25/1986 e 19/1997 - INMETRO)			
Carne moída para varejo conteúdo máximo 1kg. Para venda institucional poderão ser admitidas embalagens superiores a 1 Kg, sendo que a espessura deve ser igual ou menor a 15 cm não sendo permitida a venda no varejo (Portaria 664/2022, MAPA)			
Os dizeres "PROIBIDO O FRACIONAMENTO" deverão constar com caracteres destacados em corpo e cor, no painel principal do rótulo de carne moída (Portaria 664/2022, MAPA)			
Os dizeres "PROIBIDA A VENDA A VAREJO" deverão constar com caracteres destacados em corpo e cor, no painel principal do rótulo de carne moída, quando as embalagens tiverem peso superior a 1kg (um quilograma) (Portaria 664/2022, MAPA)			
Produtos com conteúdo padronizado (filé de pescado congelado, leite líquido e manteiga) (Portaria nº 153/2008 INMETRO)			
Obrigatoriedade de informar a alteração quantitativa do produto embalado. (Portaria n° 392 de 29/09/2021)			
CONSERVAÇÃO DO PRODUTO			
Informação de temperatura máxima e mínima de conservação antes e após a abertura da embalagem (IN 22/2005 MAPA)			
Prazo de validade antes e após a abertura da embalagem; RDC nº 727 da ANVISA (2022)			
Temperatura de conservação de acordo com espécie e tipo de produto (RTIQ)			
DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE			
Formato de apresentação dos caracteres;(IN 22/2005 MAPA)			
Data de fabricação (IN 22/2005 MAPA)			
Prazo de validade (uma das expressões padronizadas pela IN22/2005 MAPA)			
Lote (Exemplo: L (código), Validade/L, ou Data de Fabricação/L) RDC nº 727 da ANVISA (2022)			
IDENTIFICAÇÃO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL			
Carimbos conforme os Modelo oficiais, com dizeres e forma de acordo com padrão do SIM (Decreto Municipal)			
Tamanho do carimbo do SIM de acordo com o volume de produto acondicionado (Decreto Municipal) - Produtos de peso até 1Kg: 2,5cm de diâmetro; forma circular; - Produtos de peso acima 1Kg: 3,5cm de diâmetro; forma circular.			
Expressão de registro de rótulo sem abreviações e com as siglas correta “REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL SOB Nº ___/___”			
Registro único: para cortes cárneos diferentes, e ou mesmo produto com pesos diferentes (exemplo: Queijo mussarela – pesos líquidos 150g, 200g, 500g			
INFORMAÇÃO NUTRICIONAL			
É declarado o valor energético e os nutrientes obrigatórios na seguinte ordem: valor energético, Carboidratos, açúcares totais, açúcares adicionados, proteínas, Gorduras totais, saturadas, trans e Fibra Alimentar em gramas(g) e Sódio e miligramas(mg) (RDC nº 360/2003 e RDC 727/2022, ANVISA)			
Uso da Tabela Nutricional Simplificada; “Não contém quantidade significativa de..... (Nutrientes obrigatórios)			
Quando for declarada a quantidade de açúcares e ou polióis e ou amido e ou outros carboidratos, presentes no alimento, esta declaração deve constar abaixo da quantidade de carboidratos, da seguinte forma (RDC nº 360, 23/12/2003) **1.** Carboidratos..... g, dos quais: A. açúcares..... g B. polióis..... g C. amido..... g D. outros carboidratos ...g (devem ser identificados no rótulo). OU **2.** A quantidade de açúcares, polióis, amido e outros carboidratos pode ser indicada também como porcentagem do total de carboidratos. **3.** Quando for declarada a quantidade de gordura(s) e ou o tipo(s) de ácidos graxos e ou colesterol, esta declaração deve constar abaixo da quantidade de gorduras totais, da seguinte forma: A. Gorduras totais..... g, das quais: B. gorduras saturadas..... g C. gorduras trans..... g D. gorduras monoinsaturadas..... g E. gorduras poliisaturadas..... g F. colesterol..... mg			
As cifras e as unidades de medida (gramas (g) e miligramas (mg) deverão ser declaradas de acordo as disposições da RDC nº 360/2003, ANVISA			
Declaração de vitaminas e minerais somente se presentes em quantidades igual ou maior a 5% da ingestão diária recomendada por porção indicada (RDC nº 360/2003, ANVISA)			
Valor energético e os valores dos nutrientes condizentes com o produto pretendido, respeitando a variação máxima permitida pela RDC n° 360/2003, ANVISA.			

Fórmula: Valor de referência no Anexo A -------- 100% Valor declarado na tabela ---------- x			
A Tabela Nutricional deverá ser apresentada de acordo com os Modelos aprovados pela RDC nº 360/2003 (vertical A ou B ou linear), sendo que o Modelo linear só poderá ser utilizado se não houver espaço suficiente na rotulagem			
A informação correspondente à rotulagem nutricional deve estar redigida no idioma oficial do país de consumo (espanhol ou português), sem prejuízo de textos em outros idiomas e deve ser colocada em lugar visível, em caracteres legíveis e deve ter cor contrastante com o fundo onde estiver impressa (RDC nº 360/2003, ANVISA)			
A informação nutricional será expressa como "zero" ou "0" ou "não contém" para valor energético e ou nutrientes quando o alimento contiver quantidades menores ou iguais as estabelecidas como "não significativas" de acordo com a tabela do item 3.4.3.2 da RDC nº 360/2003, ANVISA			
Informação de porção e medida caseira de 100g para efeito do cálculo do valor energético e nutrientes (RDC 727/2022, ANVISA)			
Informação Nutricional Complementar (INC) verificar se comparativo ou absoluto, light, magro, vitaminado, baixo em gorduras, entre outros, de acordo com a RDC Nº 54, 12/11/2012			
Declaração do valor energético e percentual de valor diário em números inteiros conforme item 3.4.3 da RDC nº 360, 23/12/2003			
Alimentos para dietas com restrição - "DIET" (Portaria nº 29, 03/01/1998); Alimentos especialmente formulados para atender necessidades de pessoas em condições metabólicas específicas, p.ex: diabéticos, gestantes, entre outros.			
INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS			
Descrição de "CONTÉM GLÚTEN" ou "NÃO CONTÉM GLÚTEN" para todos em destaque, nítido e de fácil leitura; (LEI Nº 10.674, DE 16 DE MAIO DE 2003)			
A expressão do glúten deve estar indicada após as informações de: 1. Alérgicos 2. Lactose			
Instruções de preparo, uso e conservação obrigatórias na rotulagem de produtos de carne crua suína e de aves (RDC nº 459, 21/12/2020)			
Carne moída com peso até 1kg deve conter a expressão "PROIBIDO O FRACIONAMENTO"; carne moída acima de 1Kg deve conter a expressão "PROIBIDA A VENDA NO VAREJO" (Portaria 664/2022, MAPA)			
Corantes artificiais: expressão "Colorido Artificialmente" (Decreto nº 986, 21/10/1969)			
Adição de aromas de acordo RDC nº 02/2007 (tabela orientativa a seguir)			

Finalidade do aroma no produto	**Classificação do aroma**	**Designação ou Painel Principal**	**Painel Principal**
Definir / Conferir sabor a um alimento	Natural	Sabor	Contém aromatizante
	Artificial	Sabor artificial de	Aromatizado artificialmente
	Idêntico ao natural	Sabor	Contém aromatizante sintético idêntico ao natural
Reforçar ou reconstituir sabor de um alimento	Natural	Nome do produto	Contém aromatizante
	Artificial	Nome do produto	Aromatizado artificialmente
	Idêntico ao natural	Nome do produto	Contém aromatizante sintético idêntico ao natural
Conferir sabor não específico	A indicação do uso de aroma deve constar na lista de ingredientes conforme determina a RDC 727/2022, ANVISA		

Mistura de aromas, para indicação do aroma na rotulagem do alimento deve ser seguida a orientação do item 2.4 da Resolução RDC nº. 2/2007			
Indicar no painel principal do rótulo logo abaixo do nome do produto, em caracteres uniformes em corpo e cor sem intercalação de dizeres ou desenhos, letras em caixa alta e em negrito, a expressão: CONTÉM GORDURA VEGETAL (quando aplicável) (IN22/2005)			
Leites: Avisos Importantes (Lei nº 11265, 03/01/2006)			
Dizeres Obrigatórios Bebidas Lácteas (RTIQ – IN nº 16, 23/08/2005)			
Dizeres iogurte (RTIQ – IN nº 46, 23/10/2007), entre outas informações			
Doce de Leite "exclusivo para uso industrial" (Portaria nº 354, 04/09/1997)			
Informações obrigatórias para rótulo de Ovos (RDC nº 35, 17/06/2009)			
Nomenclatura de ovos (Resolução nº 1, de 9 de Janeiro de 2003)			
Os ovos devem conter as seguintes instruções de conservação e uso (RDC 727/2022, ANVISA): I - "O consumo deste alimento cru ou mal cozido pode causar danos à saúde"; e II - "Manter os ovos preferencialmente refrigerados"			
Indicar o prazo de validade para cada temperatura, por meio das expressões "validade a - 18º C (freezer): ...", "validade a - 4º C (congelador): ...", e "validade a 4º C (refrigerador)", seguida da declaração da data de validade (RDC 727/2022, ANVISA)			
As carnes suínas cruas, incluindo miúdos, toucinho, pele, embutidos, carne moída e produtos cárneos moldados, e as carnes de aves cruas, incluindo miúdos e produtos cárneos à base de carne moída ou picada de aves, devem conter a declaração das instruções de preparo, uso e conservação (RDC 727/2022, ANVISA)			
"CONTÉM LACTOSE" com os dizeres em caixa alta, negrito, cor contrastante com o fundo do rótulo e altura mínima de 2mm, imediatamente após ou abaixo da lista de ingredientes antes ou após os alérgicos, nunca inferior a letra utilizada na lista de ingredientes. No caso de embalagens com área de painel principal igual ou inferior a 100 cm2, a altura mínima dos caracteres é de 1mm (Lei nº 13.305, de 4 de Julho de 2016; RDC nº 136 de 08/02/2017)			
Regulamento técnico referente a alimentos para fins especiais, para dispor sobre os alimentos para dietas com restrição de lactose (RDC nº 135 de 08/02/2017); Observação: quando de dietas com restrição de lactose ocorre alteração da tabela nutricional, devendo ser informada galactose, lactose, e outros carboidratos			
Os alimentos que contenham ou sejam derivados dos principais alimentos que causam alergias alimentares, conforme lista contida no Anexo III da RDC 727/2022 da ANVISA, devem conter as seguintes advertências, conforme o caso: I - "ALÉRGICOS: CONTÉM (NOMES COMUNS DOS ALIMENTOS QUE CAUSAM ALERGIASALIMENTARES)"; II - "ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE (NOMES COMUNS DOS ALIMENTOS QUE CAUSAMALERGIAS ALIMENTARES)"; ou III - "ALÉRGICOS: CONTÉM (NOMES COMUNS DOS ALIMENTOS QUE CAUSAM ALERGIASALIMENTARES) E DERIVADOS". No caso dos crustáceos, a declaração das advertências deve incluir o nome comum das espécies, da seguinte forma, conforme o caso: I - "ALÉRGICOS: CONTÉM CRUSTÁCEOS (NOMES COMUNS DAS ESPÉCIES)"; II - "ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE CRUSTÁCEOS (NOMES COMUNS DAS ESPÉCIES)"; ou III - "ALÉRGICOS: CONTÉM CRUSTÁCEOS E DERIVADOS (NOMES COMUNS DAS ESPÉCIES)".			
Nos casos em que não for possível garantir a ausência de contaminação cruzada por alérgenos alimentares dos principais alimentos que causam alergias alimentares listados no Anexo III da RDC 727, deve ser declarada a advertência "ALÉRGICOS: PODE CONTER (NOMES COMUNS DOS ALIMENTOS QUE CAUSAM ALERGIAS ALIMENTARES)".			
Na rotulagem do mel deve constar a advertência "Este produto não deve ser consumido por crianças menores de um ano de idade" (RIISPOA, Art. 460)			
Mel de uso industrial: deve conter a expressão "proibida a venda fracionada" (RIISPOA)			
A água adicionada aos produtos cárneos deve ser declarada, em percentuais, na lista de ingredientes (RIISPOA)			
Quantidade de água adicionada for superior a 3% deve ser informado, adicionalmente, no painel principal da rotulagem (RIISPOA)			

Os produtos cárneos que contenham carne e produtos vegetais devem dispor nos rótulos a indicação das respectivas percentagens (RIISPOA)			
Expressões em destaque para alimentos que contenham ou sejam produzidos a partir de organismos geneticamente modificados, com presença acima do limite de um por cento do produto, o consumidor deverá ser informado da natureza transgênica desse produto, no painel principal e em conjunto com o símbolo, uma das seguintes expressões, dependendo do caso: "(nome do produto) transgênico", "contém (nome do ingrediente ou ingredientes) transgênico(s)" ou "produto produzido a partir de (nome do produto) transgênico"			
Alimentos e ingredientes produzidos a partir de animais alimentados com ração contendo ingredientes transgênicos deverão trazer no painel principal, em tamanho e destaque previstos: "(nome do animal) alimentado com ração contendo ingrediente transgênico" / "(nome do ingrediente) produzido a partir de animal alimentado com ração contendo ingrediente transgênico“			
Uso do símbolo transgênico conforme Portaria n° 2658, de 22 de dezembro de 2003;			
Produtos cárneos temperados: Condimentos em solução, deve ter o percentual de solução adicionada e sua respectiva composição declarada no painel principal do rótulo, em caracteres de mesmo realce e visibilidade, acompanhando a denominação de venda (IN nº 17/2018, Art. 12)			
DIZERES, INFORMAÇÕES E IMAGENS NÃO PERMITIDAS			
Qualquer representação que torne a informação falsa, incorreta ou insuficiente; (IN 22/2005 MAPA)			
Que induza ao erro, confusão ou engano sobre a procedência, qualidade, etc.;(IN 22/2005 MAPA)			
Destaque a presença ou ausência de componentes intrínsecos ao produto;(IN 22/2005 MAPA)			
Que faça alusão à Bandeira Nacional e ou símbolos oficiais (Lei nº 5.700 de 01/09/1971, art. 31)			
Informar “IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA”, quando aplicável – (LEI nº 8078, 11/09/1990, art. 37)			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode conter vocábulos, sinais, denominações, símbolos, emblemas, ilustrações ou outras representações gráficas que possam tornar a informação falsa, incorreta, insuficiente, ou que possa induzir o consumidor a equívoco, erro, confusão ou engano em relação à verdadeira natureza, composição, procedência, tipo, qualidade, quantidade, validade, rendimento ou forma de uso do alimento			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode atribuir efeitos ou propriedades que não possuam ou que não possam ser demonstradas			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode destacar a presença ou a ausência de componentes que sejam intrínsecos ou próprios de alimentos de igual natureza, exceto nos casos previstos em normas específicas RDC 727/2022, ANVISA e IN 22/2005, MAPA)			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode veicular qualquer tipo de alegação relacionada à ausência de alimentos alergênicos ou alérgenos alimentares, exceto nos casos previstos em normas específicas			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode ressaltar, em certos tipos de alimentos processados, a presença de componentes que sejam adicionados como ingredientes em todos os alimentos com tecnologia de fabricação semelhante			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode ressaltar qualidades que possam induzir a engano com relação a reais ou supostas propriedades terapêuticas que alguns componentes ou ingredientes tenham ou possam ter quando consumidos em quantidades diferentes daquelas que se encontram no alimento ou quando consumidos sob forma farmacêutica			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode indicar que o alimento possui propriedades medicinais ou terapêuticas			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode aconselhar seu consumo como estimulante, para melhorar a saúde, para prevenir doenças ou com ação curativa			
Não são permitidas alegações como “sem conservantes”, “sem corantes artificiais”, “contém corantes naturais”, entre outras semelhantes; (Informe técnico nº 70 de 19/01/2016)			
ORTOGRAFIA, UNIDADES DE MEDIDA E TAMANHO DA LETRA			
Ortografia revisada e na língua oficial do país			
Unidades de medidas oficiais (Sistema Internacional de Unidades - SI) e Unidade de medida de massa em caracteres minúsculos			
Tamanho da letra igual ou maior que 1mm conforme IN 22/2005 do MAPA e RDC 727/2022 da ANVISA			
MEMORIAL DE FABRICAÇÃO E ROTULAGEM DE POA			
Todos os campos obrigatórios preenchidos adequadamente			
A composição do produto está de acordo com o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade			
O processo descrito e informações atendem aos regulamentos oficiais específicos			
Está devidamente com as páginas rubricadas e com a assinatura dos responsáveis			
Quando não possui RTIQ cumpre os itens dos artigos			

C: conforme; NC: não conforme; NA: não aplicável

Data	Assinatura e carimbo do responsável

MODELO 3.7.3 – CERTIFICADO (PARECER FAVORÁVEL À FABRICAÇÃO)

CERTIFICADO

Certifico que os produtos da empresa_____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, localizada no município de_____, portando o registro de inspeção nº_____ foram avaliados pelo Fiscal de Inspeção _____, com registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária n°_____.
A avaliação quanto à conformidade do memorial descritivo de fabricação, seguiu os Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade (RTIQ), além de *Check List* de rotulagem conforme legislação especifica vigente. O Serviço de Inspeção Municipal - SIM é FAVORÁVEL a fabricação dos seguintes produtos:

DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO	NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO	MARCA DO PRODUTO	TIPO DE EMBALAGEM	APRESENTAÇÃO (PESO)	DATA DO REGISTRO	DATA DA ALTERAÇÃO	VALIDADE DO REGISTRO

Local e data

Fiscal do SIM/POA

ANEXO 4.
COLETAS FISCAIS

4.1 Objetivos
Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilite garantir a padronização das coletas oficiais e envios de amostras para análises físico químicas e microbiológicas de alimentos e água de abastecimento dos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal - SIM. São descritos os procedimentos realizados para a coleta de amostras, transporte, plano de amostragem e ações a serem tomadas pelo SIM em casos de desvios.

4.2 Aplicação
Este procedimento aplica-se ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, sendo que os laudos das análises devem ficar arquivados no SIM.

4.3 Definições
A obtenção correta das amostras, seu transporte para o laboratório e sua preparação para análise são etapas fundamentais para a obtenção de um resultado confiável. A exatidão dos resultados obtidos depende da execução correta dessas três etapas.

4.4 Usuários Principais
Fiscais do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, Responsável pelo estabelecimento e Responsável Técnico.

4.5 Procedimento

4.5.1 Coleta de amostras fiscais de alimentos
As amostras para exame microbiológico devem ser separadas daquelas destinadas ao exame físico-químico. A critério do fiscal do SIM, a mesma caixa pode conter mais de uma amostra, desde que sejam respeitados os critérios de natureza do produto (temperatura de conservação), acondicionamento e separação.
Sempre que possível às amostras devem ser enviadas em sua embalagem original, para evitar modificações em suas características originais e possíveis contaminações. Quando tal procedimento for inviável, em função do volume mínimo disponível para colheita, aceita-se o fracionamento, sendo que o mesmo deve ser efetuado por colaborador da empresa capacitado, acompanhado pelo fiscal do SIM. Cabendo nesse caso, ao fracionador da amostra, toda responsabilidade pela modificação das características iniciais do produto.

4.5.2 Solicitação Oficial de Análise (SOA)
A Solicitação oficial de análise é o documento que acompanha as amostras para análise conforme Modelo 4.14.1. As SOAs devem seguir sequência numérica anual para todas as empresas. O fiscal deve confeccionar SOAs separados para análises físico-químicas e microbiológicas dos produtos e da água de abastecimento.
Observação: o fiscal deve descrever na SOA o nome e o código da análise conforme consta no site do MAPA em Análises laboratoriais.

Materiais necessários:
- Solicitação oficial de análise (SOA) - (Modelo 4.14.1);
- Caixas Isotérmicas;
- Swabs de esfregaduras, quando aplicável;
- Gelo ou outra substância refrigerante;
- Embalagens plásticas;
- Fita adesiva;
- Papel toalha;
- Álcool;
- Lacre numerado.

4.6 Procedimento de Coleta para Análises Microbiológicas e Físico Químicas de Alimentos
A responsabilidade pela coleta é do fiscal do SIM, sendo que sempre que possível, esse procedimento deve ser realizado na presença do responsável da empresa conforme o § 1° do art. 471 do decreto 9.013/2017. O fiscal deve atentar-se ao tipo de amostra coletada e o dia da semana em que a mesma chegará ao destino, evitando assim o descarte da amostra pelo laboratório.
O responsável pela coleta dos produtos deve ter alguns cuidados de Boas Práticas durante o procedimento, tais como: lavar as mãos ao manusear os produtos, limpar com papel toalha ao redor da embalagem e também passar álcool para assepsia da embalagem. As amostras devem ser acondicionadas em recipientes limpos e íntegros, na quantidade requerida pelo laboratório. O responsável pela coleta deve preencher a

Solicitação Oficial de Análise (SOA) em uma via, sendo que a 1ª (primeira parte) deve ser anexada ao produto e enviada ao laboratório e a 2ª (segunda parte) deve ficar sob posse de quem coletou (fiscal do SIM). O produto deve ser colocado em uma segunda embalagem de plástico, fechado com lacres numerados de identificação do Serviço de Inspeção e acondicionado dentro de caixa isotérmica com gelo, se necessário (observar que os produtos devem ser mantidos sob refrigeração desde a saída da indústria até a chegada no laboratório). Após esse procedimento, deve lacrar a caixa com fita adesiva e colocar a identificação do laboratório (destinatário) e da empresa (remetente) na parte superior.
A responsabilidade pelo envio é da empresa. Encaminhar para o laboratório o mais breve possível. Os custos das análises bem como o transporte são, obrigatoriamente, responsabilidade da empresa, conforme artigo 61 do decreto municipal.
Para o procedimento de coleta de amostras de superfície de carcaça, o fiscal do SIM deve solicitar que a empresa providencie o material necessário. Alguns cuidados devem ser tomados para garantir que a amostra seja transportada entre 1°C e 8°C. É importante assegurar que não ocorra o congelamento da amostra durante o transporte ao laboratório. Para tanto, recomenda-se o uso de folha de papelão entre os pacotes de gelo-gel e a amostra, evitando o contato direto e, consequentemente, o seu congelamento.
Particularidades:
- Quanto a análise físico-química, devem ser guardadas duas amostras para contraprova do mesmo lote em caso de resultados não conformes. Estas amostras devem ser lacradas isoladamente pelo fiscal e armazenadas sob responsabilidade da empresa. Uma amostra é para a contraprova da empresa e outra do SIM. Não há contraprovas quando:
a quantidade ou a natureza do produto não permitirem;
o produto apresentar prazo de validade exíguo, sem que haja tempo hábil para a realização da análise de contraprova, ou seja, prazo de validade remanescente igual ou inferior a 45 dias contado da coleta;
tratar-se de análises fiscais realizadas durante os procedimentos de rotina de inspeção oficial;
forem destinadas à realização de análises microbiológicas, por ser considerada impertinente a análise de contraprova nestes casos.
Se tratar de ensaios para detecção de analitos que não se mantenham estáveis ao longo do tempo.

4.7 Procedimento para coleta de amostras de carcaças e meia carcaças, com ou sem pele em abatedouros frigoríficos
A coleta de amostras para análise de carcaças e meia carcaças, com ou sem pele em abatedouros frigoríficos, pode ser realizada de duas formas: coleta através de swabs ou coleta de cortes.
Coleta através de swabs: será realizada por esfregadura de superfície das carcaças e/ou meia carcaças, após resfriamento, perfazendo um total de (400cm2) quatrocentos centímetros quadrados, com o uso de esponjas estéreis, hidratadas com volume conhecido de diluente e livres de biocidas.
Coleta através de cortes: será realizada a coleta de vários pequenos cortes das carcaças e/ou meia carcaças, após resfriamento, totalizando uma amostra de no mínimo (500g) quinhentas gramas, os quais serão colocados em sacos plásticos estéreis.
Deve ser realizada a esfregadura e/ou a coleta de cortes nos seguintes locais:
- Para carcaça de suíno abrangerá quatro pontos da carcaça, sendo pernil, barriga, lombo e região axilar;
- Para carcaça de bovino abrangerá quatro pontos da carcaça, sendo alcatra, vazio, peito e pescoço.

4.8 Procedimento de coleta de amostras de leite cru refrigerado para estabelecimentos que beneficiam lácteos
Deve ser coletada amostra de leite cru refrigerado nos estabelecimentos que recebem leite da propriedade e de terceiros ou somente recebam de terceiros e que não possuem laboratório físico químico completo.
Os parâmetros solicitados estão previstos no artigo 31 da Instrução normativa nº 77 de 26/1/2018, sendo que a frequência da coleta do leite cru refrigerado deve estar prevista no programa de trabalho do serviço de inspeção municipal, no mínimo uma vez por ano.

4.9 Padrões Microbiológicos e Físico-Químicos
As análises requeridas devem seguir os padrões de referência conforme o Decreto Nº 9.013, de 29 de março de 2017, e suas alterações; Instrução Normativa nº 161, de 1º de julho de 2022, que estabelece as lista de padrões microbiológico para alimentos; Regulamentos Técnicos de identidade e qualidade (RTIQ), Instrução Normativa n° 76 de 26 de Novembro de 2018, e suas alterações; RDC n° 272, de 14 de março de 2019 - uso de aditivos alimentares autorizados para uso em carnes e produtos cárneos; demais legislações pertinentes a padrões de análises físico-químicas e microbiológicas; site do Ministério da Agricultura, em Análises Laboratoriais, acesso em: http://www.agricultura.gov.br/assuntos/inspecao/produtosanimal/analises-laboratoriais.

4.10 Frequência das Coletas
Deve ser realizada ao menos uma análise oficial microbiológica e físico química de cada produto registrado e da água de abastecimento, anualmente. Conforme o número de produtos, as coletas devem ser divididas no ano, através do cronograma descrito nos Programas de Trabalho do Serviço de Inspeção Municipal. O SIM poderá estipular outra frequência de coleta, desde que baseada em análise de risco.
Caso a empresa não disponha, em seu estoque, do produto a ser coletado, o fiscal deve registrar a justificativa da não realização da coleta. O fiscal deve ainda manter um controle atualizado das análises pendentes e efetuá-las assim que houver disponibilidade de produto em estoque.
Em casos de resultados de análises microbiológicas não conformes, as novas amostras devem ser coletadas de forma representativa onde o “n” (número de amostras) deve estar conforme parâmetros informados no site do MAPA, disponível em: http://www.agricultura.gov.br/assuntos/inspecao/produtos-animal/analiseslaboratoriais.

4.11 Ações Fiscais Mediante Resultados Não Conformes
O fiscal do SIM é o responsável pela avaliação do laudo e sempre que verificar não conformidade deve informar imediatamente a empresa através de documento por escrito.
O SIM deve avaliar se a empresa contempla no seu Programa de Autocontrole ações para desvio de análises;

O SIM pode não adotar ações fiscais quando o estabelecimento for capaz de comprovar que identificou e sanou o problema que levou ao resultado em desacordo da análise oficial, mediante registros de controles auditáveis e análises microbiológicas ou físico químicas laboratoriais (de controle da empresa de acordo com o respectivo programa de autocontrole), no período de ocorrência do desvio identificado pela análise oficial. Neste caso, o Responsável Técnico deverá apresentar relatório anexando todos os documentos que comprovem o saneamento das irregularidades, para avaliação do SIM.
Quando o estabelecimento não for capaz de comprovar, que identificou e saneou o problema que levou ao resultado em desacordo da análise oficial, o SIM deve tomar as seguintes ações:

4.11.1 Para análises Microbiológicas
a) Lavrar RNC;
b) Solicitar a suspensão da produção do produto envolvido através do Auto de Suspensão;
c) Notificar, através de oficio, o recolhimento do lote do produto envolvido conforme o descrito no programa de autocontrole da empresa;
d) Lavrar Auto de infração;
e) Após a empresa ter tomado as ações corretivas, o fiscal do SIM deve enviar amostra representativa do produto para análise oficial de um novo lote. O lote produzido deve ficar sequestrado, sob custódia da empresa, e a produção do produto deve permanecer suspensa até que o resultado da análise apresente-se conforme os padrões exigidos e o SIM faça a liberação;
f) Após a apresentação de laudo em conformidade pela empresa, o fiscal do SIM deve emitir documento de liberação da produção e retorno das atividades.

Particularidade para produtos maturados acima de 30 dias:
g) Para esses produtos deve seguir o descrito acima, porém não deve ser suspensa a produção.

4.11.2 Para Análises Físico Químicas
a) Lavrar RNC;
b) Dependendo a causa, grau do desvio, o risco a saúde pública e gere engano ao consumidor, a critério do fiscal do SIM poderão ser adotadas as ações abaixo:
c) Solicitar a suspensão da produção do produto envolvido através do Auto de Suspensão;
d) Lavrar Auto de infração dependendo a causa e grau de desvio;
e) Dependendo a causa, grau do desvio e sempre que comprometer a saúde do consumidor, o SIM deve solicitar através de ofício, o recolhimento do lote do produto, conforme o descrito no programa de autocontrole da empresa;
f) Quando aplicável, a pedido da empresa ou a critério do SIM podem ser enviadas as contraprovas para análise; nesses casos, quando a contraprova apresentar-se conforme os padrões exigidos na legislação é efetuada a liberação da produção;
g) Nos casos em que não existe contraprova ou a contraprova apresente-se não conforme, as empresas devem tomar as ações corretivas e o fiscal do SIM deve enviar amostra de novo lote do produto para análise oficial. O lote produzido deve ficar sequestrado, sob custódia da empresa, e a produção do produto deve permanecer suspensa até que o resultado da análise apresente-se conforme os padrões exigidos e o SIM faça a liberação;
h) Após verificação do laudo pelo fiscal do serviço de inspeção, deve ser emitido documento de liberação e/ou desinterdição da produção e retorno das atividades, conforme julgar necessário.

Particularidade para produtos maturados acima de 30 dias:
i) Para esses produtos deve seguir o descrito acima, porém não deve ser suspensa a produção.

4.12 Recorrência de não conformidades para resultado de analise Microbiológica e Físico Química
Após a verificação do segundo resultado insatisfatório de lotes consecutivos, do mesmo produto e para o mesmo parâmetro, deve ser instaurado o Regime Especial de Fiscalização (REF), conforme descrito no item 5.7 do ANEXO 5.

4.13 Procedimentos de Coletas para Análise Microbiológica e Físico Química de Água de abastecimento
Observação: Caso o SIM possua o mesmo entendimento que o MAPA, de que as coletas de amostras oficiais de água de abastecimento para ação de vigilância da qualidade da água são de competência dos Órgãos de Saúde Pública, no âmbito da Portaria GTM/MS n° 888, de 2021, e, por esta razão, não estão previstas no cronograma de coleta anual do SIM, deverá incluir o seguinte texto:
“Com a publicação da Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, que trata da potabilidade da água, o SIM não realizará coletas de amostras oficiais de água de abastecimento dentro do cronograma de coleta anual do SIM.
Contudo, poderá, em situações excepcionais, coletar amostras para verificar a qualidade da água em estabelecimentos sob o SIM, a fim de subsidiar a fiscalização.Logo, as orientações abaixo devem ser consideradas para as situações de excepcionalidade das coletas oficiais de água.
Além disso, caberá ao SIM realizar a verificação oficial in loco do plano de amostragem do estabelecimento que se baseia na avaliação da identificação dos pontos de coleta de consumo da água nas áreas de produção industrial de produtos comestíveis, e na mensuração direta dos parâmetros de cloro residual livre e pH em conformidade com as normativas do MAPA.”
As amostras oficiais de água devem ser coletadas em pontos localizados nas áreas de produção.
Para estas análises serão utilizados equipamentos mensuradores do cloro e pH, conforme recomendação técnica do fabricante, sendo que estes devem possuir certificado de calibração válido e os reagentes devem estar dentro do prazo de validade.

4.13.1 Material Necessário
- Solicitação oficial de análise (SOA);
- Álcool 70%;
- Gaze ou algodão hidrófilo;
- Isqueiro;
- Frascos específicos para cada tipo de análise. Observação: O cloro presente na água coletada para análise microbiológica deve ser neutralizado imediatamente através da adição de tiossulfato de sódio, para impedir a continuação de seu efeito bactericida sobre a microbiota presente.

4.13.2 Procedimentos de Coleta
Cuidados necessários: na hora da coleta assegurar-se que a torneira e as mãos não toquem a parte interna do frasco e da tampa. Amostras não analisadas imediatamente devem ser estocadas sob refrigeração de 1°C a 5°C, nunca congelar as amostras.

4.13.3 Coleta da Água de Abastecimento
Limpeza da torneira: abrir a torneira e deixar a água escoar por um período de 1 a 2 minutos antes da coleta, fechar a torneira; com auxílio de uma gaze ou algodão umedecido em solução detergente neutro diluído friccionar toda a extensão da torneira interna (bocal) e externamente retirando poeira e sujidades; enxaguar abundantemente retirando todo o residual de detergente.
Desinfecção da torneira: embeber um algodão ou gaze em álcool 70% e friccionar toda extensão da torneira durante (1 a 2 minutos). Se a torneira for de metal ou aço inox, flambar, com auxílio de uma chama a parte interna e externa da torneira, durante 40 segundos.
Coleta da Água: Após limpeza e desinfecção, abrir a torneira e deixar escoar a água da tubulação por um período de 1 a 2 minutos; abrir o frasco estéril e coletar rapidamente a amostra, até a altura do gargalo; fechar o frasco imediatamente.
O responsável pela coleta deve preencher a Solicitação Oficial de Análise (SOA) em uma via, sendo que a 1ª (primeira parte) deve ser anexado ao frasco e enviada ao laboratório e a 2ª (segunda parte) deve ficar sob posse de quem coletou (fiscal do SIM). O frasco deve ser colocado em uma segunda embalagem de plástico, fechado com lacres numerados de identificação do Serviço de Inspeção e acondicionado dentro de caixa isotérmica com gelo.

4.13.4 Transporte das Amostras
A empresa deve enviar ao laboratório no menor tempo possível, nunca exceder 24 horas entre coleta e chegada ao laboratório para águas tratadas.
O transporte deve ser feito no máximo a 5º C (utilizar recipiente isotérmico com gelo).

4.13.5 Cuidados Gerais
- As amostras devem ser acondicionadas em recipientes limpos e íntegros, no volume requerido pelo laboratório;
- Nunca congelar a amostra;
- Cuidar para que não vaze;
- Certificar-se que a mesma foi bem identificada;
- Não abrir os frascos até o momento da coleta;
- Evitar que a tampa entre em contato com qualquer objeto;
- Ser breve na coleta.

4.13.6 Análises Requeridas
- Para as empresas registradas no SIM com abastecimento de água pública deve-se solicitar no mínimo as análises listadas a seguir assinaladas com asterisco (*);
- Para as empresas abastecidas de água proveniente de fonte ou poço, solicitar todas as análises;
- Para os Serviços de Inspeção que possuem mensuradores de Cloro e pH de precisão (com certificado de calibração e desde que os reagentes estejam dentro do prazo de validade) é facultativa a solicitação de ambas as análises, pH e cloro residual livre, em laboratório terceirizado, devendo constar o resultado da análise realizada in loco na Solicitação Oficial de Análise no campo “Observações”. Nos demais casos, é obrigatória a solicitação dessas análises juntamente com as demais aos laboratórios terceirizados.

PRODUTO	ANÁLISE	PARÂMETRO	REFERÊNCIA LEGAL
Água de abastecimento	Microbiológica	* *Escherichia coli*	Portaria GM/MS n° 888
		* Coliformes totais	
	Físico-Química	Alumínio	
		Amônia (como NH3)	
		* Cloro residual livre	
		Cor	
		Dureza total	
		Ferro	
		Nitrato	
		Nitrito	

		* pH	
		Sólidos dissolvidos totais	
		* Turbidez	

4.13.7 Ações fiscais mediante resultados não conforme

Em caso de constatação de não conformidade nas análises laboratoriais de água, o servidor do SIM deve notificar imediatamente a empresa e dependendo a causa e grau do desvio, se gerar algum risco a saúde do consumidor, suspender a produção dos produtos.

- Verificar se as ações para água de abastecimento com resultado insatisfatório estão descritas no Programa de Autocontrole da empresa.
- Lavrar RNC (obrigatório)
- Auto de Infração dependendo a causa e grau de desvio.
- Após a empresa ter tomado as ações corretivas, o fiscal do SIM deve enviar outra amostra de água de abastecimento para análise oficial.
- Se o resultado da nova análise da água estiver conforme, o SIM deve emitir ofício de liberação da produção (quando aplicável).
- A critério do SIM, em conformidade com a Portaria GM/MS n° 888, de 4 de maio de 2021, caso seja observada a ocorrência de resultados não conformes com o padrão de potabilidade da água ou outros fatores de risco à saúde, é possível determinar a ampliação do número mínimo de amostras, o aumento da frequência de amostragem e a realização de análises laboratoriais de parâmetros adicionais.

4.14 Modelos

"

"

MODELO 4.14.1 – SOLICITAÇÃO OFICIAL DE ANÁLISES – SOA

LOGOTIPO DO MUNICÍPIO	**PREFEITURA MUNICIPAL DE _____** **SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM** SOLICITAÇÃO OFICIAL DE ANÁLISE SOA			01. LABORATÓRIO ( ) MICROBIOLOGIA ( ) FÍSICO-QUÍMICA	03. No DA SOA/ANO
				02. RESPONSÁVEL PELA COLETA	04. No DO SIM
05. PRODUTO		06. REGISTRO DO PRODUTO		07. MARCA	08. CNPJ
09. ESTABELECIMENTO			10. ENDEREÇO		
11. DATA FABRICAÇÃO	12. DATA VALIDADE	13. No LOTE	14. TAMANHO DO LOTE	15. DATA E HORA DA COLETA DA AMOSTRA	
No DO LACRE:			No DO LACRE DAS CONTRAPROVAS:		
16. TEMPERATURA/CONDIÇÕES DA AMOSTRA NA COLETA:					17. DATA DA REMESSA:
TEMPERATURA (oC):	( ) CONGELADO SÓLIDO	( ) CRISTAIS DE GELO	( ) RESFRIADO	( ) AMBIENTE	
18. ANÁLISE(S) REQUERIDA(S) – CÓDIGO(S)					
19. OBSERVAÇÕES					
20. ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA COLETA			21. ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO SIM		
22. DATA E HORA DO RECEBIMENTO DA AMOSTRA			23. IDENTIFICAÇÃO DO LABORATÓRIO		
24. TEMPERATURA/CONDIÇÕES DA AMOSTRA NO RECEBIMENTO:					
TEMPERATURA (oC):	( ) CONGELADO SÓLIDO	( ) CRISTAIS DE GELO	( ) RESFRIADO	( ) AMBIENTE	( ) DECOMPOSIÇÃO
25. OBSERVAÇÕES					
26. ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:					
LOGOTIPO DO MUNICÍPIO	**PREFEITURA MUNICIPAL DE _____** **SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM** SOLICITAÇÃO OFICIAL DE ANÁLISE - SOA				27. No DA SOA/ANO
28. PRODUTO			29. DATA DO ENVIO		30. No SIM
31. ANÁLISE(S) REQUERIDA(S)					
No DO LACRE:			No DO LACRE DAS CONTRAPROVAS:		
32. ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA COLETA					

ANEXO 5.
COMBATE A FRAUDES

5.1 Objetivos
Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilite ao Serviço de Inspeção combater as fraudes garantindo a qualidade dos produtos de origem animal.

5.2 Aplicação
Aplica-se a todas as atividades de fiscalização realizadas pelo Serviço de Inspeção as quais tenham envolvimento direto ou indireto com o processo de produção de produtos destinados à alimentação.

5.3 Definições
Fraude alimentar: Comete-se fraude alimentar quando um alimento é deliberadamente produzido com a intenção de se obter lucro através do engano do consumidor.
Constitui fraude em alimentos as alterações, adulterações e falsificações realizadas com a intenção de obter maiores lucros. Essas alterações podem ser feitas através de processos que visam atribuir aos produtos qualidades e requisitos que não possuem ou ocultar más condições estruturais e/ou sanitárias deles.
A Indústria é responsável pela qualidade dos processos e produtos através dos programas desenvolvidos, implantados, mantidos e monitorados pelos estabelecimentos, visando assegurar a qualidade higiênico-sanitária de seus produtos (BPF - Portaria MAPA nº. 368/1997, PPHO - Resolução nº. 10/2003 DIPOA/SDA).

5.4 Usuários Principais
Fiscais do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

5.5 Procedimento
Para o controle e combate às fraudes nos produtos de origem animal, são utilizados métodos, como coleta de amostra de produtos para análise físico-química, verificação do controle de formulação dos produtos, verificação da aferição de peso, inspeções e fiscalizações de rotina, supervisões, ações de combate às atividades clandestinas de obtenção, comércio e desenvolvimento de atividades de educação sanitária.

5.5.1 Análises Físico Químicas
Produtos acabados são coletados e enviados aos laboratórios para a realização de análises físico-químicas, através do cronograma estabelecido no programa de trabalho do fiscal do SIM.

5.5.2 Verificação do Controle de Formulação
A verificação do controle de formulação é realizada como forma de evitar adulterações quanto aos ingredientes e matérias primas utilizadas na fabricação (Modelo 6.8.1). A verificação do controle de formulação deve ser realizada conforme o cronograma estabelecido no Programa de Trabalho anual do SIM. A formulação deve ser a mesma aprovada pelo SIM.

5.5.3 Verificação da Aferição de Peso e Volume
Somente utilizada para produtos com peso líquido (pré-medidos) ou volume líquido, pesando no mínimo 5 (cinco) amostras de um mesmo produto por verificação, buscando-se verificar se o peso declarado no rótulo condiz com o verificado in loco (Modelo 5.8.2). O controle de aferição de peso/volume deve ser realizado conforme o cronograma estabelecido no Programa de Trabalho anual do SIM.

5.5.4 Outros Métodos de Combate à Fraude
Também são avaliados os métodos de controle de rastreabilidade da empresa, conforme o PAC referente do estabelecimento.
Durante as fiscalizações de rotina ou supervisões são avaliadas a procedência e integridade da matéria prima, data de validade dos produtos e insumos, conservação dos rótulos, embalagens e etiquetas.

5.6 Ações Fiscais

5.6.1 Desvio de Análises Físico Químicas
- Procedimento descrito no Anexo 4.

5.6.2 Desvio na Formulação dos Produtos, Aferição do Peso, entre outros
- Avaliar o programa de autocontrole da empresa verificando se está prevista ação em caso de desvio;
- Apreensão do lote eou rotulagem;
- Lavrar Relatório de Não Conformidade (RNC), e nos casos em que o desvio possa lesar o consumidor deve ser lavrado auto de Infração, ou interdição ou suspensão.

5.7 Regime Especial de Fiscalização (REF)
Regime Especial de Fiscalização (REF) é o conjunto de procedimentos a que serão submetidas às empresas registradas junto ao SIM/POA, em caso de reincidência nas violações das normas de industrialização dos produtos de origem animal, os quais caracterizem fraude, falsificação, adulteração, violação dos parâmetros microbiológicos ou outras situações que julgar necessário.

Para esta finalidade é considerada reincidência a verificação de não conformidades a partir do segundo resultado seguido insatisfatório do mesmo parâmetro para o mesmo produto, comprovados através de análises oficiais microbiológicas, ou físico químicas, ou comprovação de suspeitas de alteração.

5.7.1 Implantação do REF
A implantação do REF se dará mediante comunicação do SIM a empresa e após a lavratura do auto de infração, nos casos em que não tenha sido aplicado anteriormente, seguida da aplicação de uma ou mais medidas a seguir, definidas pelo SIM:
Interdição parcial ou total do estabelecimento, através de auto de interdição conforme Anexo 7, Modelo 7.5.1;
Apreensão dos produtos, embalagens e rótulos em estoque, através do auto de apreensão conforme Anexo 7, Modelo 7.5.2;
Suspensão da expedição e comercialização do produto ou da produção, através de ofício;
Apreensão dos lotes envolvidos e solicitação de ações corretivas e recolhimento, conforme descrito no Programa de Autocontrole da empresa;
Lacração das instalações e/ou equipamentos;
Acompanhamento fiscal do(s) processo(s) de fabricação do(s) produto(s);
Outras medidas corretivas, a juízo do SIM de acordo com a não conformidade detectada nos termos da legislação.

5.7.2 Finalização do REF
A finalização do REF se dará mediante:
Apresentação de resultado satisfatório de 3 (três) lotes consecutivos compostos por 05 amostra de cada lote. A coleta das amostras deve ser realizada pelo fiscal do SIM. Os lotes produzidos devem ficar sequestrados até o recebimento dos laudos destes lotes;
A comercialização dos lotes produzidos com resultado satisfatório durante o REF deve ser autorizada pelo fiscal do SIM após o recebimento do laudo.
A finalização do REF será formalizada com a conclusão do processo pelo fiscal do SIM, através de ofício emitido pelo SIM.
A reincidência acarretará novo estado de REF, independente das demais sanções previstas na legislação vigente e a critério do SIM/POA.

5.8 Modelos

MODELO 5.8.1 – VERIFICAÇÃO DO CONTROLE DE FORMULAÇÃO DE PRODUTOS
Realizado pelo responsável pelo serviço de inspeção. O controle de todos os produtos deve ser realizado durante o ano. Quando for constatada não conformidade, um relatório de não conformidade (RNC) deve ser preenchido.
Estabelecimento: Registro no SIM:
Produto: No Registro:
Data: Responsável:

Ingredientes	Quantidade (kg ou L)	%

Atende o RTIQ do Produto: C ( ) NC ( ) NA ( )
Conforme memorial de registro do produto: C ( ) NC ( ) NA ( )
Os mix utilizados apresentam a composição declarada no registro do produto:
C ( ) NC ( ) NA ( )
C: conforme; NC: não conforme; NA: não se aplica
Observações:

Fiscal do SIM/POA

MODELO 5.8.2 – CONTROLE DE AFERIÇÃO DE PESO

Aferição do peso líquido: pesando no mínimo 5 (cinco) amostras de um mesmo produto por verificação, buscando examinar se o peso descrito condiz com o verificado. Quando constatar não conformidade, preencher um Relatório de Não conformidade (RNC).
Estabelecimento: Registro no SIM:
Data: Responsável:

Data	Produto	Peso Bruto	Peso Líquido	Peso da Embalagem ou Recipiente	C/NC/NA

C: conforme; NC: não conforme; NA: não se aplica

Fiscal do SIM/POA

ANEXO 6.
PROGRAMAS DE AUTOCONTROLE

6.1 Objetivos
Estabelecer um procedimento que possibilite aos estabelecimentos
sob fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal – SIM a implantar
e executar, de forma compulsória, os autocontroles como pré-requisitos para seu registro no serviço de inspeção municipal.
Estabelecer um procedimento operacional padrão de verificação oficial dos programas de autocontrole que contemplam a verificação local e documental pelo fiscal do SIM.

6.2 Definição
Os programas de autocontrole – PAC, são usados para se ter um controle do processo de produção. São procedimentos que se fundamentam na inspeção contínua e sistemática de todos os fatores que, de alguma forma, podem interferir na qualidade higiênico-sanitária dos produtos expostos ao consumo da população. São programas descritos pelo estabelecimento com o objetivo de esclarecer a forma para garantir o cumprimento das BPF, além de outros controles necessários para cada tipo de estabelecimento. Os PAC são o instrumento de gerenciamento de todo o processo de produção voltados para a sanidade e qualidade.

6.3 Usuários Principais
Responsável pelo estabelecimento, responsável técnico e fiscal do SIM.

6.4 Procedimentos Gerais
Os autocontroles determinados para os estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal compreendem os principais procedimentos das Boas Práticas de Fabricação – BPF e Procedimentos Padronizados de Higiene Operacional – PPHO.
Todo processo de produção é composto de diversos subprocessos, os quais influenciam na qualidade do produto final. Segundo a Norma Interna DIPOA/SDA no 1/2017, empresas de produtos de origem animal devem implementar, executar e ser submetidos rotineiramente a verificações, avaliações e revisões dos seguintes Programas de Autocontroles:

Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração);
Água de Abastecimento
Controle Integrado de Pragas
Higiene Industrial e Operacional
Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários
Procedimentos Sanitários Operacionais
Controle da matéria-prima (inclusive aquelas destinadas ao aproveitamento condicional), ingrediente e material de embalagem
Controle de temperaturas
Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle
Análises laboratoriais (Programas de autocontrole)
Controle de formulação de produtos e combate à fraude
Rastreabilidade e recolhimento
Bem-estar animal
Identificação, remoção, segregação e destinação do material especificado de risco (MER)
As agroindústrias integrantes do SIM devem desenvolver e implantar os elementos mínimos elencados em Portaria que estabelece os requisitos e critérios para adesão dos Municípios ou Consórcio de Municípios ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária, com atenção especial à Agricultura Familiar e de Pequeno Porte no Estado do Paraná – SUASA-SUSAF-PR, destacados no Anexo 1 (Modelo 1.6.2). O SIM deve definir, junto as agroindústrias, cronograma para a implementação dos demais autocontroles.
Os autocontroles devem constar em documentos que expliquem como são realizados os procedimentos de recepção até a expedição. Devem ser descritas as frequências de monitoramento e como os mesmos são feitos, quais as atitudes a serem tomadas quando ocorrerem desvios dos limites, condições e situações aceitáveis e quem são os responsáveis por tais monitoramentos. Nos autocontroles de todas as etapas dos processos industriais deve-se responder às seguintes questões: O que monitorar? Quando monitorar? Como monitorar? Quem monitorar? Ou seja, deve-se identificar a ação/atividade, qual ou quais as pessoas envolvidas e responsáveis por elas, como serão realizadas, em quais locais e em que tempo/etapa do processo produtivo/industrial. Devem ser criados formulários ou planilhas de controles para uso nas verificações e monitoramentos. Os erros feitos durante o seu preenchimento devem ser corrigidos de forma que o Serviço de Inspeção possa identificar o que foi escrito errado e a consequente correção.
Os procedimentos de autocontrole devem ser descritos em forma de documentos auditáveis e praticáveis pelas empresas, conforme estrutura de Programa de Autocontrole (Modelo 67.5.1).
Quando houver mudanças estruturais, operacionais ou de fluxograma, o PAC deve ser atualizado.

6.4.1 Implantação dos Programas de Autocontrole pelos Estabelecimentos

1	**Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração)**

Objetivo geral
Garantir que as instalações, equipamentos e seus utensílios estão localizados, projetados e construídos de forma a permitir a fácil manutenção e higienização, e funcionam de acordo com o uso pretendido e de forma a minimizar a contaminação cruzada, estão em condição sanitária e de operação e tecnicamente confiável.
Estabelecer procedimentos de:
Manutenção de setores com equipamentos, instalações e utensílios incluindo forro, paredes, piso, drenos e outras estruturas eventualmente presentes;
Iluminação natural ou artificial com intensidade suficiente, de acordo com a natureza da operação, inclusive nos pontos de inspeção ou reinspeção.
Ventilação natural ou mecânica de forma a minimizar a contaminação por meio do ar, controlar a temperatura ambiente, a umidade e os odores que possam afetar os produtos de origem animal e impedir que o ar flua de áreas contaminadas para áreas limpas, bem como impeça a formação de condensação.
Sistema de recolhimento de águas residuais que facilite o recolhimento e capaz de drenar o volume produzido, bem como se é capaz de prevenir eventuais refluxos de água que possam contaminar a rede de abastecimento de água potável.
Calibração ou aferição de instrumentos ou equipamentos, que garantam seu funcionamento de acordo com o uso pretendido e se estão devidamente identificados.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
A natureza das instalações como, por exemplo, forro, teto, paredes, pisos, portas, janelas e outros pertinentes das áreas internas e externas;
A natureza dos equipamentos e utensílios;
Os tipos de manutenção preventiva e corretiva de instalações e equipamentos;
A localização, do tipo de iluminação (natural e artificial) e da constituição das luminárias, incluindo a forma de proteção em todos os setores, quando necessário;
A intensidade (em lux) da iluminação, frequência e modo de avaliação, quando necessário;
O sistema de ventilação incluindo os métodos utilizados para prevenção e controle visando evitar a formação de vapores, condensação e gelo incluindo, quando aplicável, janelas, telas, cortinas de ar, cortinas de plástico (PVC transparente) e exaustores em todos os setores;
A previsão da formação de vapores, condensações e gelo em áreas específicas e o controle para evitar alteração das matérias-primas e produtos;

O sistema de drenagem das águas residuais contemplando ralos, canaletas, declividade do piso e fluxo das águas servidas;
Os métodos utilizados para prevenção e controle visando evitar a formação de água residual, presença de resíduos sólidos e o refluxo de gases no piso e nos equipamentos.
O conceito de calibração e aferição;
Como ocorre a identificação de todos os instrumentos de controle utilizados, as respectivas faixas de uso, os desvios aceitáveis e a frequência de aferição e calibração;
O procedimento de aferição e calibração dos instrumentos.

2	**Água de Abastecimento**

Objetivo geral
Estabelecer procedimento de controle da água de abastecimento utilizada nos processos de limpeza e sanitização de instalações, equipamentos e utensílios, que, em diversas situações, suas superfícies entram em contato com as matérias-primas, produtos e embalagens, além de muitas vezes participar na diluição de ingredientes e aditivos, servindo de veículo. O controle da qualidade da água utilizada pelos estabelecimentos é fundamental para os processos fabris garantirem inocuidade.
Garantir a disponibilidade de água potável para o desenvolvimento de suas atividades, com instalações adequadas para seu armazenamento e distribuição. Observando se dispõem de água em quantidade e qualidade suficiente às suas necessidades de limpeza e sanitização, também para o preparo de soluções utilizadas nos processos produtivos e nas análises laboratoriais de controle de processos, devendo ainda, atender à legislação vigente do órgão competente.
Manter a potabilidade da água utilizada em todos os processos realizados no estabelecimento, com identificação dos pontos de coleta de água e mensuração do cloro residual livre e pH. Para garantia do processo, periodicamente, os estabelecimentos devem analisar a água coletada na rede de distribuição.
Descrever o tipo de fonte de água de abastecimento, se fonte própria (manancial de superfície e /ou subterrâneo) ou rede pública. Neste caso, deve-se conhecer a bacia de captação da água, identificando-se possíveis fontes causadoras de poluição, como outras indústrias, atividades agrícolas e o consequente uso de agrotóxicos, etc. Com base nessas informações, a empresa determina a frequência das análises de controle e seu monitoramento.
Quando a origem da água é a rede pública de abastecimento, por sofrer tratamento em estação própria à finalidade, os estabelecimentos devem dar atenção ao seu armazenamento e distribuição, procurando identificar falhas que possam levar à sua contaminação.
Quando necessário, descrever o método de cloração da água, a qual pode ser feita de forma automática, através de cloradores eletrônicos ou por pastilhas, com dispositivos de alerta sonoro e/ou visual que sejam acionados quando ocorrerem problemas de funcionamento. Descrever a frequência da realização de análises da água de abastecimento como parte de seus autocontroles. A quantidade de cloro e pH deve ser de acordo coma legislação vigente. Quando a cloração da água se fizer necessária, o monitoramento do cloro residual livre torna-se também obrigatório, com frequência mínima diária, podendo ser maior, conforme a especificidade de cada estabelecimento e produção.
Para evitar possíveis acúmulos de contaminações nos locais onde a água fica estagnada deve ser avaliado se a rede hidráulica, é projetada, construída e mantida de forma a não apresentar pontos de pressão negativa no sistema, evitando-se a entrada de contaminações por sucção quando da ruptura de tubulações. Nos casos em que isso seja impossível, devem ser instalados dispositivos eliminadores de vácuo, mantendo a pressão interna das tubulações sempre positiva.
Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
O sistema de captação de água de abastecimento, contemplando tipo de fonte, vazão, quantidade de reservatórios, capacidade;
Os métodos utilizados para o tratamento da água de abastecimento;
Como é realizada a identificação de todos os pontos de água do estabelecimento;
O procedimento de mensuração do cloro residual livre e pH;
O procedimento de higienização dos reservatórios de água e gelo;
O procedimento de coleta, da periodicidade e dos materiais necessários para envio de amostras de água de abastecimento e gelo para análise microbiológica e físico-química.

3	**Controle Integrado de Pragas**

Objetivo geral
Evitar a formação de condições que favoreçam o desenvolvimento/alojamento de insetos e roedores, além de evitar que tais pragas tenham acesso às áreas industriais.
Descrever se as áreas externas são mantidas livres de acúmulos de água, resíduos de alimentos, se não apresentam situações ou locais que possam servir de abrigos para insetos e roedores, assim como situações que propiciem a reprodução destes.
Garantir que as armadilhas luminosas para atrair insetos estão instaladas em locais que não sejam visíveis da área externa das indústrias, não sendo recomendada sua instalação nas dependências em que sejam manipulados ou armazenados matérias-primas, ingredientes, embalagens e produtos.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
Como é realizado o monitoramento do ambiente interno e externo visando identificar condições favoráveis ao abrigo ou proliferação de pragas;
As armadilhas (portas iscas, iscas luminosas, entre outros) e barreiras físicas contra o acesso de pragas instaladas no estabelecimento;

A identificação do mapa de iscas (porta iscas numerados com mapa de armadilhas e layout da empresa);
A frequência do monitoramento do controle;
Os produtos químicos utilizados no estabelecimento devidamente registrados em órgão competente, constando indicação de uso. Caso a empresa possua prestação de serviço terceirizado, a mesma deverá apresentar a descrição no próprio manual.

4	**Higiene Industrial e Operacional**

Objetivo Geral
Descrever os procedimentos padronizados de higiene operacional - PPHO de forma a estabelecer uma rotina de ações para evitar a contaminação direta ou cruzada e alterações indesejadas nas matérias-primas e produtos, preservando suas qualidades originais antes, durante e depois das operações industriais.
Evitar qualquer tipo de contaminação nas matérias-primas e produtos, causadas pelo contato com superfícies de equipamentos, utensílios, instrumentos e manipuladores.
Garantir que o ambiente está sob controle, diminuindo os riscos de contaminações e garantindo a inocuidade de suas matérias-primas e produtos, através de procedimentos pré-operacionais de limpeza e sanitização.
Descrever como é o controle do monitoramento dos procedimentos padronizados de higiene pré-operacional (PPHO pré-operacional) e são realizados logo após o término da limpeza, e se os monitoramentos dos procedimentos operacionais (PPHO operacional) são realizados durante a produção ou nos intervalos de almoço ou troca de turno de trabalho.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
O conceito de higienização pré-operacional e operacional;
A frequência do procedimento pré-operacional, contemplando as etapas de limpeza e desinfecção de todos os setores, equipamentos e utensílios. Os procedimentos de higienização descritos no programa devem prever a metodologia empregada e suas etapas, material utilizado, tempo de contato, tipo e concentração dos agentes saneantes;
A frequência do procedimento operacional, contemplando as etapas de limpeza e desinfecção dos setores, equipamentos e utensílios. Os procedimentos de higienização descritos no programa devem prever a metodologia empregada e suas etapas, material utilizado, tempo de contato, tipo e concentração dos agentes saneantes;
Como os produtos químicos e utensílios utilizados são armazenados e identificados e separados das áreas de manipulação de alimentos;
A lista atualizada de todos os produtos químicos utilizados no estabelecimento, devidamente aprovados pelos órgãos competentes para indústria de alimentos, especificando princípio ativo, finalidade, concentração, diluição e forma de uso, com apresentação da ficha técnica dos produtos químicos utilizados.

5	**Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários**

Objetivo Geral
Garantir que todas as pessoas, ao sair dos vestiários e sanitários e ao adentrarem às áreas de produção, além disso, sempre que necessário, realizem a antissepsia ou lavagem seguida de desinfecção das mãos e antebraços. Para isso, em cada local citado, devem estar instaladas torneiras e pias com sabão líquido antisséptico ou sabão líquido neutro e produto desinfetante para mãos, papel toalha não reciclado e lixeira com tampa sem acionamento manual ou secador automático, em número suficiente, devendo elas estar posicionadas estrategicamente.
Nas entradas às áreas de produção, deve-se também garantir equipamentos para a higiene de botas, quando necessário, ou áreas para a troca e guarda de calçados, quando a atividade assim permitir.
Descrever o procedimento de lavagem das mãos, prevendo-se situações em que seja necessário o uso de luvas. Quando do uso destas, além das mãos e antebraços, também elas devem ser objeto de lavagem e desinfecção. Todas as pessoas, que de uma forma ou outra, estejam envolvidas na recepção, processamento, industrialização, transformação, embalagem, armazenagem, carregamento e transporte, devem manter a higiene adequada.
Garantir que os hábitos higiênicos do pessoal sejam adequados, não podendo os manipuladores: espirrar, tossir, falar sobre matérias-primas e produtos de origem animal, nem coçar ou tocar em locais contraindicados, dessa forma, diminuindo o risco de contaminações de matérias-primas e produtos de origem animal.
Descrever se o uniforme do pessoal é de cor clara, com frequência definida de troca se houver necessidade e naqueles casos em que ocorra a contaminação do mesmo, de forma a evitar a contaminação cruzada com matérias-primas, embalagens e produtos. Nas ocasiões em que outros dispositivos precisam ser utilizados para evitar essa contaminação, como, por exemplo, o uso de aventais, deve haver essa previsão nos autocontroles.
Nos casos em que um mesmo operário, quando factível, trabalhe numa área suja e numa área limpa, como, por exemplo, recepção e produção, a troca de uniformes é imprescindível, cada vez que o mesmo entre na área de produção, assim sendo para a lavagem e desinfecção das mãos e antebraços.
Avaliar a saúde dos operários, devendo os mesmos só serem admitidos nas áreas de manipulação de matérias-primas e produtos, depois da apresentação da carteira de saúde ou atestado de saúde ocupacional, devendo constar a expressão “apto a manipular alimentos”.
Quando da presença de doenças infecciosas, feridas abertas, lesões purulentas, ou quando o operário for portador inaparente ou assintomático de doença ou agente causador de Doença Transmitida por Alimentos (DTA), ou outra fonte de contaminação, que possam causar risco à saúde, deve ele ser afastado da função até enquanto o risco persista. Os documentos de controle da saúde dos operários devem estar à disposição do SIM, devendo os estabelecimentos ter planilhas de controle, onde conste a relação dos funcionários, a data de renovação dos exames médicos e consequentemente da carteira ou atestado de saúde.
Procedimento descrito quanto aos treinamentos dos funcionários contemplando os assuntos abordados. As empresas também devem treiná-los no desempenho dos monitoramentos e das verificações dos autocontroles e de seus registros, na tomada de decisões quando da ocorrência de desvios dos programas, assim como para terem ciência de sua importância para o cumprimento das metas. Todos esses treinamentos e registros devem constar nos autocontroles.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
As boas práticas de manipulação e fabricação pelos manipuladores, abordando correta higienização de mãos e antebraços, luvas, botas e uniformes;
Os uniformes, contemplando composição, cor (setor/função), frequência de troca, lavagem, uso de materiais descartáveis (luvas, avental, máscara e outros) e local de guarda;
O controle de saúde dos manipuladores (atestado ou carteira de saúde com a informação de apto a manipular alimentos) que trabalhem ou circulem em áreas de manipulação, contemplando a relação de todos os funcionários e o prazo de validade do exame;
As normas sanitárias para colaboradores e visitantes;
Os procedimentos de higiene e dos hábitos higiênicos dos manipuladores;
A frequência da capacitação sobre procedimentos de boas práticas de manipulação e fabricação, higiene e hábitos higiênicos para os colaboradores;
Os procedimentos e a frequência da capacitação para os monitoramentos e verificadores dos autocontroles;
Os procedimentos de prevenção de risco de contaminação direta ou cruzada dos alimentos quando na ocorrência de lesões, doenças, ou em casos de portadores de agentes de DTA.

6	**Procedimentos Sanitários Operacionais - PSO**

Objetivo Geral
Manter todas as superfícies de equipamentos, utensílios, instrumentos de trabalhos e outros, que entram em contato com matérias-primas e produtos, limpos e sanitizados. Manter as instalações, equipamentos, utensílios, instrumentos e outros, que não entram em contato direto com matérias-primas e produtos, mas que podem participar de alguma forma para que ocorra contaminação cruzada nestes, limpos e sanitizados na frequência necessária, de forma a mantê-los em condições higiênico-sanitárias satisfatórias.
Manter as matérias-primas e produtos de origem animal protegidos de qualquer tipo de alterações durante as recepções, os processamentos, manipulações, armazenamentos, carregamentos, transbordos e transportes, devendo esses itens constar nos autocontroles dos estabelecimentos. Descrever se na recepção das matérias-primas existem cuidados para que as mesmas não sejam contaminadas e se as matérias-primas e produtos são separados entre eles de forma correta e de acordo com sua natureza, temperatura e embalagens e se são identificados.
Estabelecer procedimento de prevenção quando durante as manipulações e processamentos ocorrerem contaminações cruzadas, evitando acúmulos de embalagens, de matérias-primas e produtos, evitando contra fluxos.
Manter os veículos transportadores de matérias-primas e produtos projetados, construídos e mantidos em condições higiênico-sanitárias e com temperatura para transporte adequada, apresentando-se com paredes lisas, de fácil limpeza, totalmente vedadas, de maneira a não permitir a entrada de pragas, poeiras e outros contaminantes e a saída de líquidos.
Manter os equipamentos de geração de frio e de controle de temperatura dos veículos transportadores de matérias primas e produtos funcionando de maneira correta.
Verificar se os produtos químicos utilizados nas limpezas, os sanitizantes, os coadjuvantes de fabricação e outros similares utilizados pelas indústrias, são preparados e armazenados de maneira que não sofram alterações nas suas condições ideais de uso, não alterem matérias-primas e produtos e não gerem situações que possam comprometer as boas condições higiênico-sanitárias das operações.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
Os procedimentos sanitários operacionais – PSO desde a recepção da matéria prima, produção e expedição;
A frequência e dos monitoramentos utilizados para controlar os procedimentos sanitários operacionais – PSO;
A capacitação sobre procedimentos sanitários operacionais, monitoramentos e das verificações dos autocontroles e de seus registros previsto em cronograma.

7	**Controle de Matéria Prima**

Objetivo Geral
Documentar os procedimentos de controle na recepção das matérias-primas, de forma a detalhar sua origem, as condições de armazenamento, a integridade das embalagens e recipientes, sua identificação, as temperaturas de armazenamento e as situações de risco de contaminação cruzada, sendo esses itens também aplicáveis aos ingredientes, e aos materiais das embalagens e rotulagem, quando for o caso.
Descrever os cuidados nos procedimentos de manipulação das matérias-primas durante as transferências para as diversas seções das indústrias, de forma a preservar a integridade das embalagens e recipientes, evitando a exposição do conteúdo, de forma a prevenir possíveis contaminações, verificando as condições de manutenção de estrados e prateleiras de depósito.
Controle da manutenção das embalagens, identificando situações em que elas possam sofrer contaminações físicas, químicas e/ou biológicas, devendo mantê-las em local limpo, seco, protegido de poeira, insetos, roedores, e de outras pragas, ou outras situações que possam gerar contaminações cruzadas ou alterações das matérias-primas, ingredientes e produtos. Manter as embalagens que entram em contato direto com os produtos armazenadas em local separado, de forma isolada e mantidas dentro de suas embalagens originais, protegidas de possíveis contaminações ambientais. As embalagens danificadas, perfuradas, rasgadas ou que de outra forma se apresentem inadequadas para uso, devem ser inutilizadas. As embalagens secundárias também devem ser armazenadas em local separado.
Quanto aos ingredientes, as indústrias devem armazená-los em local próprio para esse fim, isolados, devendo-os manter em suas embalagens originais e, quando houver necessidade de transferência para outras embalagens ou recipientes, devem ser retiradas quantidades suficientes apenas para seu uso no período imediato, sempre as mantendo em ambiente limpo, seco, protegido de poeiras, insetos e roedores e de outras condições que possam ocasionar contaminações e/ou alterações nas suas características originais. Os ingredientes devem ser registrados ou dispensados de registro, ainda, deve existir indicação de órgão oficial competente que respalde seu uso nas condições indicadas pelos estabelecimentos em seus autocontroles.

Os estabelecimentos que recebem leite como matéria-prima devem cumprir o que determina a Instrução Normativa no 77, de 26 de novembro de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou outras normas que venham a substituí-la. Descrever o plano de qualificação de fornecedores de leite conforme o guia orientativo do MAPA e/ou Manual de qualidade do leite, dependendo do tipo do estabelecimento, com critérios para seleção e destinação da matéria prima de acordo com a legislação vigente, entre outros itens descritos na norma e em ofícios internos.
Descrever os procedimentos de rastreabilidade dos produtos, permitindo a recuperação do histórico, da aplicação ou da localização de uma atividade, ou um processo, ou um produto, ou uma organização, por meio de informações previamente registradas. Estabelecer os procedimentos de rastreabilidade dos produtos de origem animal, bem como da matéria-prima e ingredientes que lhe deram origem, em todas as etapas da produção e distribuição. Podem ser utilizados os Modelos de planilhas de controle de recepção de matéria prima (Modelo 6.5.2), produção (Modelo 6.5.3) e expedição (Modelo 6.5.4).

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
Os critérios utilizados para seleção dos fornecedores e cadastro de fornecedores;
As características observadas durante o recebimento da matéria prima, ingredientes e embalagens, constando a origem ou registro dos produtos em órgão competente, finalidade e instruções de uso;
O modo de armazenamento das embalagens, dos ingredientes e matérias primas;
Os cuidados com as embalagens dos ingredientes ou matéria prima, cujo conteúdo foi utilizado parcialmente, devendo estes ser mantidos fechados, identificados e armazenados em local adequado, respeitando a validade após aberto;
Os métodos de rastreabilidade e do controle de estoque.

8	**Controle de temperatura**

Objetivo Geral
Descrever as formas de controle da manutenção das temperaturas nos ambientes, de maneira que não se alterem as temperaturas das matérias primas, ingredientes e produtos.
Manter a temperatura ambiente controlada, para que não ocorram alterações nas matérias primas, ingredientes e produtos. Nas situações em que não existam equipamentos para registro constante das temperaturas, as mesmas devem ser controladas através de verificações/inspeções frequentes e consequentes registros de seu controle.
Avaliar se as temperaturas mantidas nos ambientes, equipamentos, matérias primas e produtos que fazem parte do processo industrial estão de acordo com o que é exigido pela legislação.
Estabelecer os mecanismos de controle da variação das temperaturas e mecanismos para identificar quando os mesmos não estejam funcionando de forma correta, de maneira que possam ser tomadas medidas corretivas o mais rápido possível, evitando situações que permitam alterações nas matérias primas, ingredientes e produtos.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
Ambientes, equipamentos, operações e produtos / matérias primas que necessitem do controle de temperatura;
As frequências de todas as mensurações de temperaturas relacionadas ao controle do processo em todas as suas etapas.
Observação: é importante que as temperaturas obedeçam as legislações vigentes ou, na ausência destes, se são fundamentadas com base técnico-científica.

9	**Programa de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC**

Objetivo Geral
Estabelecer um sistema de análise que identifica perigos específicos e medidas preventivas para seu controle, objetivando a segurança do alimento, e contemplando para a aplicação nas indústrias, os aspectos de garantia da qualidade e integridade econômica.
Estabelecer procedimentos de verificação dos Pontos Críticos de Controle – PCC. Baseia-se na prevenção, eliminação ou redução dos perigos em todas as etapas da cadeia produtiva.
Constitui-se de sete princípios básicos, a saber:
1. identificação do perigo e estabelecimento das medidas preventivas de controle;
2. identificação do ponto crítico de controle (PCC);
3. Estabelecimento do limite crítico;
Determinação dos procedimentos de:
4. Monitoramento;
5. Ações corretivas;
6. Verificação;
7. Registros.
A empresa deve fornecer as condições para que o Sistema de APPCC seja implantado e cumprido. Os procedimentos de controle da qualidade, baseados no APPCC, devem ser específicos para cada indústria, cada produto ou categoria.

Objetivos Específicos

O estabelecimento deve descrever:
As etapas para elaboração e implantação do plano APPCC, conforme o Codex Alimentarius, normas ABNT ou internacionais, metodologia cientificamente reconhecida ou legislação vigente;
As formas de controle dos Pontos de Controle e dos Pontos Críticos de Controle levantados.

10	**Análises Laboratoriais – Autocontrole**

Objetivo Geral
Descrever a programação das coletas de amostras para cada produto, matéria prima e água de abastecimento para envio a laboratórios que realizam análises microbiológicas, físico-químicas e outras.
Manter o plano de amostragem atualizado, descrevendo quais as análises que serão realizadas e as frequências de coleta para monitoramento da qualidade e da inocuidade e também quais as atitudes a serem tomadas quando da identificação de resultados não conformes nessas análises, tudo isso de acordo com a legislação em vigor. Realizar análises nos próprios estabelecimentos, como é o caso das indústrias que recebem leite em natureza, devendo existir laboratórios aparelhados o suficiente para realização das análises mínimas necessárias e pessoas treinadas para tal.
Manter o manual de bancada atualizado, nos casos em que devam ser realizadas análises de monitoramento no próprio estabelecimento, contemplando o treinamento de todos os envolvidos nesse setor e suas reciclagens, assim como os registros das análises realizadas.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
Os produtos registrados e matérias primas e os tipos de análises a serem realizadas, estipulando a frequência e a quantidade de produtos a serem coletados conforme disposto nas legislações vigentes ou normas complementares;
Os requisitos de análises de água de abastecimento a serem realizadas, estipulando a frequência;
Cronograma de coleta de amostras;
Ações a serem adotadas frente a relatórios de ensaios não conformes.

11	**Controle de Formulação de Produtos e Combate à Fraude**

Objetivo Geral
Apresentar a forma como os estabelecimentos monitoram e registram os procedimentos de controle de formulação dos produtos e suas frequências, as medidas preventivas para evitar que os mesmos sejam fabricados em desacordo com as fórmulas aprovadas e as medidas corretivas quando são verificadas essas situações.
Elaborar os produtos de acordo com os memoriais descritivos aprovados e manter os produtos fabricados de acordo com as formulações aprovadas.
Determinar o modo de controle sobre as formulações a fim de se obter produtos de acordo com a composição aprovada no memorial descritivo de rotulagem, atendendo aos padrões de identidade e qualidade, prevenindo à fraude econômica.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
Os produtos formulados indicando lote e quantidade da matéria prima, ingredientes e aditivos que o compõe, bem como planilhas de controle de pesagem;
Procedimento de controle das fichas técnicas utilizadas nos produtos.

12	**Rastreamento e Recolhimento**

Objetivo Geral
Manter os procedimentos de rastreabilidade dos produtos de origem animal, bem como da matéria-prima e ingredientes que lhe deram origem, em todas as etapas da produção e distribuição.
A rastreabilidade pode ser realizada a partir do produto final elaborado até sua matéria-prima ou a partir da matéria-prima utilizada até o produto elaborado.
A avaliação da rastreabilidade deve ainda compreender as etapas de segurança definidas e validadas pelo estabelecimento no sentido de resguardar seu processo/produto do uso de matérias-primas não autorizadas ou habilitadas para determinado produto ou mercado.
O estabelecimento deve dispor de programa de recolhimento e, em caso de não conformidade detectada que motive o recolhimento, deve oferecer evidências de que a produção foi devidamente recolhida e se recebeu a destinação adequada.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
Os procedimentos que determinam os lotes dos produtos;
O processo de expedição dos produtos que asseguram sua rastreabilidade;
A composição da equipe de rastreamento e recolhimento;

A metodologia de rastreamento e recolhimento;
O destino dos produtos recolhidos;
A frequência de testes de rastreamento.

13	**Bem-Estar Animal**

Objetivo Geral
Estabelecer condições que evitem o sofrimento desnecessário dos animais destinados ao abate.
Estabelecer os procedimentos adotados referente ao transporte, desembarque, lotação, descanso, condução, imobilização/ contenção, insensibilização, sangria, escaldagem / esfola que atendam a legislação pertinente.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
Os procedimentos de transporte, desembarque, lotação, jejum, descanso, condução, imobilização / contenção, insensibilização, sangria, escaldagem / esfola, de acordo com a legislação.

14	**Identificação, Remoção, Segregação e Destinação do Material Especificado de Risco (MER)**

Objetivo Geral
Estabelecer procedimentos adequados de produção para assegurar a efetiva identificação, remoção, segregação e inutilização dos produtos e partes animais especificados abaixo, contemplando medidas mitigadoras de contaminação cruzada e demais medidas corretivas e preventivas, caso constatados desvios, em conformidade com a legislação vigente: Portaria SDA n° 651/2022, Ofício Circular n° 67/2022/DAS/DAS/MAPA, e Ofício Circular n° 35/2022/CGI/DIPOA/DAS/MAPA:

ESPÉCIE	ÓRGÃOS, PARTES OU TECIDOS ANIMAIS	IDADE
Bovinos e bubalinos	Amígdalas (tonsilas palatinas e linguais) e Íleo distal (70 cm)	Qualquer
	Encéfalo, olhos e medula espinhal	Igual ou superior a 30 meses

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever os procedimentos operacionais relacionados aos MER, com registros diários auditáveis, contemplando:
Identificação, remoção e segregação dos MER durante o abate;
Registro da quantidade retirada por abate (correlação peso/n° de animais abatidos);
Inutilização mediante incineração, aterramento sanitário ou outro tratamento aprovado pelo órgão competente;
Medidas mitigadoras de contaminação cruzada e demais medidas preventivas e corretivas, caso constatados.

6.4.2 Verificação Oficial dos Autocontroles Implementados pelas Empresas
Os Serviços de Inspeção dos municípios passam a adotar, como atividade de rotina a verificação oficial da implantação e execução dos programas de autocontroles nas indústrias sob suas responsabilidades, de acordo com este anexo.
Para fiscalizar a execução dos autocontroles utilizam-se as chamadas áreas de inspeção. Através destas, inspeciona-se o processo de produção e verifica-se os registros de monitoramento dos programas de autocontrole feitos pelas empresas, devendo os fiscais do Serviço de Inspeção ter conhecimento prévio dos mesmos para a execução das tarefas.
A verificação dos registros deve focar ainda na sua autenticidade, devendo-se atentar para itens como a maneira que as informações são apresentadas, existência de rasuras, eventuais correções de informações.

6.4.2.1 As frequências da verificação oficial local, documental e os Modelos de planilhas a serem utilizados são os seguintes:

Verificação Oficial Local
A verificação oficial local no estabelecimento com inspeção periódica deverá ser feita em cem por cento das áreas, devendo-se observar a funcionalidade e a operacionalidade do estabelecimento. A frequência será mensal ou definida conforme cálculo do risco estimado associado ao estabelecimento, utilizando como referência o Manual para cálculo do risco estimado associado a estabelecimentos do MAPA que considera o volume de produção (a ser readequado para a realidade do SIM), o risco inerente ao produto e o desempenho do estabelecimento (https://wikisda.agricultura.gov.br/pt-br/Inspe%C3%A7%C3%A3o-Animal/calculo_risco_estabelecimento_poa). A frequência da verificação oficial local nos estabelecimentos com inspeção permanente será mensal. Os registros das verificações devem ser anotados na Planilha de Verificação Oficial das Áreas de Inspeção Local e Documental (Modelo 6.5.5).
A fiscalização local pode seguir o fluxo da matéria-prima, iniciando-se pela área externa e sequencialmente voltando-se para as áreas internas do estabelecimento, desde a recepção de matérias primas e ingredientes até a e expedição dos produtos, avaliando-se todas as áreas contempladas nos memoriais e plantas arquitetônicas aprovados e processos de registro dos produtos fabricados, conforme a classificação do estabelecimento.
Para abatedouros o Serviço de Inspeção deve verificar as condições gerais de higiene antes do início de cada abate, o PPHO pré-operacional, para isso deve utilizar a planilha de Procedimentos Padronizados de Higiene Pré-operacional – PPHO (Liberação de abate) (Modelo 6.5.6).

Verificação Oficial Documental
A verificação oficial documental no estabelecimento com inspeção permanente deverá ser feita com frequência mínima, trimestral, de modo que todos os elementos de controle sejam verificados pelo fiscal, no mínimo uma vez ao ano.
Para estabelecimento com inspeção periódica, os elementos de controle deverão ser verificados na mesma frequência de fiscalização, de modo que que todos os elementos de controle sejam verificados pelo fiscal, no mínimo uma vez ao ano.
Os registros das verificações devem ser anotados na Planilha de Verificação Oficial das Áreas de Inspeção Local e Documental (Modelo 6.5.5).
A verificação oficial documental consiste em ponderar se os registros da empresa refletem as situações encontradas pelo serviço de inspeção quando da fiscalização. No entanto, o fiscal de inspeção deve ter conhecimento do conteúdo do programa de autocontrole da empresa para fins de auxiliar no diagnóstico das não conformidades constatadas (por exemplo: programa de autocontrole incompleto, não conformidades de monitoramento, não conformidades de registro, não conformidades na execução de medidas corretivas e correta destinação de produtos no caso de identificação de não conformidades).
Essa fiscalização deverá ser realizada conforme programa de trabalho do SIM e os registros das mesmas devem ser feitos na Planilha de Verificação Oficial das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo 6.5.5).

6.4.2.2 Os procedimentos adotados pelos fiscais nas verificações oficiais locais estão descritos a seguir.

Verificação Oficial da Manutenção
Na fiscalização da manutenção, que inclui instalações, equipamentos e utensílios, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
As instalações estão de acordo com o projeto aprovado;
Forro, teto, paredes e piso são de material durável, impermeável e de fácil higienização e se há necessidade de reparos;
A vedação das aberturas (portas, janelas, etc.), e outros fatores podem prejudicar as condições higiênico-sanitárias do processo produtivo;
Os locais de manipulação, de processamento, de estocagem de matérias primas e produtos comestíveis são isolados dos produtos não comestíveis;
Os locais onde são manipulados matérias-primas e produtos acabados, nas diferentes fases da produção, são isolados uns dos outros, de forma a prevenir/reduzir contaminações de uns para outros;
As instalações (estruturas, salas, depósitos) são mantidas em condições aceitáveis e se suas dimensões são compatíveis com as atividades nelas desenvolvidas;
A empresa executa as manutenções preventivas e corretivas de acordo com o descrito no programa;
Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa.
Os equipamentos e utensílios foram projetados e construídos de maneira a facilitar sua limpeza/sanitização e se não causam alterações às matérias-primas/produtos quando do seu uso nas respectivas atividades laborais;
Os equipamentos são fáceis de desmontar e se a empresa o faz na frequência prevista para limpeza/sanitização;
Os equipamentos foram instalados em locais que permita ao Serviço de Inspeção avaliar as condições sanitárias;
Os equipamentos precisam de reparos, dando atenção às superfícies que entram em contato com as matérias-primas e alimentos;
Equipamentos/utensílios usados no armazenamento de não comestíveis são instalados/operados de maneira tal, que não exista risco de contaminação cruzada para as matérias primas e produtos em fabricação ou acabados e se os mesmos estão identificados como de uso exclusivo para não comestíveis;
Existem desgastes nos equipamentos que comprometem a eficiência da limpeza;
O acabamento, a natureza das soldas e os materiais constituintes dos mesmos podem alterar as matérias-primas e os produtos acabados;
Os equipamentos ou utensílios são passíveis de transferência de resíduos e odores às matérias-primas e produtos e se os lubrificantes utilizados são apropriados à situação.

Na fiscalização da manutenção, que inclui vestiários, sanitários e barreiras sanitárias, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
Há ausência de comunicação direta com seções de matérias-primas e produtos comestíveis;
São em número suficiente e tem dimensões adequadas às necessidades;
Foram projetados e construídos de forma a permitir boa manutenção das condições higiênico-sanitárias das instalações;
As condições higiênicas são mantidas nessas instalações;
As barreiras sanitárias estão adequadas, com os equipamentos e dispositivos necessários para a higienização dos calçados e mãos (detergente líquido neutro e sanitizante ou antisséptico, toalhas de papel descartável, não reciclado ou outro sistema seguro para a secagem das mãos), água potável de fluxo contínuo, sem torneiras com fechamento manual e se estas higienizações são realizadas na forma e na frequência adequadas;
Os uniformes são trocados nos vestiários de forma correta e na frequência adequada e especificada pelos estabelecimentos;
Existe separação entre as roupas civis e as de uso industrial;
Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;
A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Na fiscalização da manutenção, que inclui o sistema de iluminação, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
Existe iluminação nas diferentes áreas da indústria;
A cor e a intensidade da luz são adequadas, se permitem boa avaliação das condições higiênico-sanitárias das instalações, equipamentos, utensílios, matérias-primas e produtos;
As luminárias são dispostas de forma a fornecer iluminação uniforme, sem que haja formação de zonas de sombra;

Todas as luminárias são providas de protetores contra a quebra das lâmpadas ou dotadas de lâmpadas não explosivas;
Nas áreas obrigatórias é previsto o monitoramento dos LUX;
Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;
A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Na fiscalização da manutenção, que inclui águas residuais, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
Todo o volume de águas residuais é drenado;
Na recolha das águas residuais, estas não entram em contato com a água de abastecimento;
As águas residuais não contaminam equipamentos e utensílios;
As instalações foram projetadas e construídas facilitando o recolhimento das águas utilizadas;
Quando houver possibilidade de contaminação da água de abastecimento pelas águas residuais, existem dispositivos que previnam tal situação;
As águas residuais se deslocam em contra fluxo em relação à produção, quando descarregadas diretamente no piso;
Os ralos da indústria possuem sifões evitando o refluxo;
Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;
A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Na fiscalização da manutenção, que inclui calibração e aferição de instrumentos, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
Os instrumentos de controle de processos estão identificados;
Há registro da última e data prevista para a próxima aferição ou calibração;
Há assinatura do responsável pela aferição ou calibração na etiqueta de identificação ou outra forma que a substitua;
O cronograma de calibração e aferição está sendo cumprido, ou seja, se as calibrações e aferições são realizadas na forma e frequência descritas;
Quando ocorrem desvios, são tomadas as devidas ações corretivas e preventivas;
A empresa define qual o desvio aceitável dentro da faixa de uso do instrumento/equipamento;
Quando for o caso, as calibrações são realizadas em instituições especializadas e credenciadas por órgão regulador competente e se existem documentos que comprovem tais calibrações.

Verificação Oficial da Água de Abastecimento
Na fiscalização do controle da captação, tratamento e distribuição da água de abastecimento, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
Os reservatórios apresentam-se em condições higiênico-sanitárias adequadas;
As redes de alimentação e distribuição de água da indústria estão de acordo com o que foi projetado e aprovado e se os pontos de coleta de água estão identificados;
Existem eliminadores de vácuo, quando necessários e se existem fins de linhas bloqueados;
A água tem pressão e temperatura adequadas nas diferentes áreas de manipulação, processamento de matérias-primas, produtos e demais setores da indústria;
Quando da existência de recirculação de água, como no uso de trocadores de calor, a mesma mantém suas características originais de qualidade;
Quando há água de reuso esta é mantida livre de patógenos e coliformes fecais;
O volume de água tratada é suficiente para a demanda das indústrias;
O teor de CRL e pH apresenta-se em níveis adequados;
Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;
A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Verificação Oficial do Controle Integrado de Pragas
Na fiscalização do controle integrado de pragas o Serviço de Inspeção deve verificar:
O ambiente externo, de forma a identificar a existência de condições que favoreçam ao abrigo ou à reprodução de pragas;
As áreas internas, buscando indícios da presença de pragas;
Se, quando o controle de pragas for realizado por empresa terceirizada, verificar o licenciamento da mesma junto ao órgão competente;
Verificar se os produtos químicos usados no controle das pragas estão autorizados para tal e se o armazenamento dessas substâncias é feito em local e forma adequada e se há controle restrito das mesmas nas indústrias;
Verificar se a empresa terceirizada realiza as visitas nas frequências previstas;
Se há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;
Se a empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Verificação Oficial Higiene Industrial e Operacional
Na fiscalização do PPHO – limpeza e sanitização pré-operacional – o Serviço de Inspeção deve verificar se:

Os estabelecimentos executam os procedimentos de limpeza e sanitização pré e operacionais previstos nos autocontroles;
Não existam resíduos de matérias-primas e produtos e/ou equipamentos contaminados após as operações de limpeza e sanitização;
Há previsão de monitoramentos diários nos autocontroles e de que os mesmos sejam cumpridos;
Quando ocorrer contaminações ou outro tipo de alteração de matérias-primas e produtos, são tomadas ações corretivas de forma a restaurar as condições sanitárias ideais e que sejam adotadas também ações preventivas;
Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;
A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Verificação Oficial da Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários
Na fiscalização do controle da higiene, hábitos higiênicos, treinamentos e saúde dos operários, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
O pessoal que trabalha, direta ou indiretamente com matérias-primas e produtos, em qualquer fase do processo de produção/fabricação obedecem as práticas higiênicas para que não causem alterações em matérias-primas e produtos;
Assiduamente, os operários exercitam lavagem e desinfecção das mãos e antebraços antes de entrarem nas áreas de manipulação e se a higiene corporal e outros aspectos relacionados a ela são praticados de forma rotineira;
Os uniformes utilizados apresentam-se limpos e se são trocados e utilizados nas áreas e períodos previstos e restritos às respectivas atividades;
Nos casos aceitáveis, os operários que trabalham em diversas áreas das indústrias procedem à troca de uniformes antes de adentrarem às chamadas “áreas limpas”;
Os verificadores e monitores dos autocontroles têm conhecimento sobre as funções que executam e se estão capacitados para realizá-las;
Na descrição dos autocontroles de treinamento dos funcionários são previstos/descritos procedimentos de treinamentos que abordem assuntos relacionados a garantir a inocuidade das matérias-primas e produtos e se os mesmos são satisfatórios para tal;
Os funcionários recebem treinamentos nas frequências previstas, se os mesmos são adequadas e se existem registros desses treinamentos;
Todas as pessoas que trabalham direta ou indiretamente com matérias-primas e produtos de origem animal, dentro das áreas industriais, possuem atestados ou carteiras de saúde que comprovem estarem habilitados a manipular alimentos.

Verificação Oficial dos Procedimentos Sanitários Operacionais - PSO
Na fiscalização dos procedimentos sanitários das operações - PSO o Serviço de Inspeção deve verificar se:
Na recepção das matérias-primas existem cuidados para que as mesmas não sejam contaminadas;
Durante as manipulações e processamentos existem cuidados de forma a prevenir contaminações cruzadas, evitando-se desnecessários acúmulos de embalagens, de matérias-primas e produtos, evitando-se contra fluxos;
As matérias-primas e produtos são separados entre eles de forma correta e de acordo com sua natureza, temperatura e embalagens e se são identificados;
Todas as superfícies dos equipamentos, utensílios e instrumentos, que entram em contato com matérias-primas e produtos são mantidas em condições adequadas de limpeza e sanitização, de forma que não existam condições higiênico-sanitárias inadequadas que possam causar situações de risco para os mesmos;
Os equipamentos, utensílios, instrumentos e outros afins, como por exemplo, torneiras, mangueiras, válvulas de controle de fluxo, que não entram em contato com matérias-primas, ingredientes e produtos, são mantidos em condições higiênicas;
Os agentes de limpeza, sanitizantes e produtos químicos, assim como lubrificantes e outros, são atóxicos ou próprios para uso em situações de manipulação/elaboração de alimentos;
Os vapores que entram em contato direto com os produtos são filtrados de forma adequada;
Os recipientes são adequados e resistentes ao uso, se não alteram as matérias-primas e produtos, se são de fácil limpeza e higienização e se são mantidos em bom estado de conservação;
A embalagem secundária é realizada em ambiente separado;
Os produtos na expedição e antecâmaras ficam em períodos mínimos, suficientes apenas para conferir as condições higiênico-sanitárias;
Os equipamentos de geração de frio e os veículos transportadores de matérias primas e produtos são projetados, construídos e mantidos em condições higiênico-sanitárias e com temperatura para transporte adequadas, se apresentam paredes lisas, de fácil limpeza, totalmente vedadas, de maneira a não permitir a entrada de pragas, poeiras e outros contaminantes e a saída de líquidos;
Nos autocontroles os PSO descritos são suficientes e adequados.

Verificação Oficial de Matéria Prima
Na fiscalização do controle de matérias primas, ingredientes e material de embalagem, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
As matérias primas recebidas de outros estabelecimentos são acompanhadas dos respectivos documentos exigidos por lei para o transporte e recepção;
As matérias primas, aditivos e ingredientes estão devidamente identificadas e dentro do prazo de validade, se são de uso conhecido e aprovado pelo serviço através dos memoriais de registro de produtos (se possui ficha técnica anexada as mesmo), permitindo a rastreabilidade;
A empresa, quando da recepção, realiza as análises mínimas necessárias para a seleção da matéria prima, através de métodos e testes amparados pela legislação, respeitando os programas da empresa e que confiram resultados confiáveis;
Os resultados mensurados atendem à legislação, de maneira que preserve a qualidade dos produtos e a saúde dos consumidores;
A empresa dá destino correto à matéria prima e de acordo com o planejado no autocontrole;

As matérias primas apresentam suas embalagens íntegras;
Matérias primas e produtos são mantidos em temperaturas adequadas à sua natureza e organizados, de forma que não dificultem os trabalhos dos Serviços de Inspeção;
Os veículos transportadores de matérias primas e produtos apresentam-se em boas condições de conservação, com os produtos devidamente organizados em seu interior, se a temperatura do veículo é controlada e se os mesmos são vedados à entrada de pragas e sujidades, assim como à saída de líquidos;
O uso e a manipulação dos ingredientes estão de acordo com as instruções de uso na formulação aprovada e se são mantidos no local de preparação dos produtos em quantidades suficientes à sua utilização e por períodos restritos;
Os ingredientes são mantidos em local separado, em condições higiênicas e, quando preparados previamente, são em quantidades o suficiente apenas para um único uso;
Na ocorrência de não conformidades, quando do uso de ingredientes, são tomadas atitudes corretivas e preventivas adequadas que evitem a recorrência;
As embalagens originais dos ingredientes os acompanham até o local de preparação da formulação dos produtos;
Se é avaliado o destino de ingredientes e produtos quando apresentam suas embalagens rompidas;
As embalagens recebidas estão íntegras e se conferem efetivamente proteção aos produtos;
As embalagens secundárias são utilizadas de forma ordenada, na quantidade estritamente necessária, com os devidos cuidados, de forma a evitar carrear contaminações e de acordo com o fluxo de produção;
As empresas mantêm atualizados os cadastros dos produtores fornecedores de matéria prima quando necessário;
No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se as empresas fornecedoras de leite cru refrigerado atendem às exigências legais no que se refere à captação de leite e se as mesmas possuem registros desses atendimentos;
No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, quando do recebimento de leite de produtores, se as empresas possuem programa de coleta a granel e se nele está previsto um programa de educação continuada;
No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se o programa de educação continuada descreve as ações sobre os produtores que não conseguem atingir os padrões estabelecidos pela Instrução Normativa n° 77/2018 do MAPA e se o mesmo é efetivo.
No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se os mesmos enviam, na frequência mínima exigida, amostras de leite dos tanques das propriedades fornecedoras para análises aos laboratórios da Rede Brasileira de Laboratórios de Controle da Qualidade do Leite (RBQL);
O que é verificado pelos Serviços de Inspeção durante as fiscalizações das áreas de inspeção está de acordo com os registros dos estabelecimentos.

Verificação Oficial do Controle de Temperatura
Na fiscalização do controle das temperaturas, os Serviços de Inspeção devem observar se:
As temperaturas mantidas nos ambientes, equipamentos, matérias primas e produtos que fazem parte do processo industrial estão de acordo com o que é exigido pela legislação ou descrito nos programas de autocontroles;
Os registros são automatizados, quando possível ou necessário;
Quando da verificação de não conformidades os estabelecimentos adotam ações corretivas e preventivas eficientes com elas com embasamento técnico-científico e legal;
As temperaturas aplicadas/mantidas nos ambientes garantem a inocuidade e a não alteração das matérias primas, ingredientes e produtos para seu processamento ou consumo;
Os estabelecimentos aferem as temperaturas indispensáveis ao controle dos processos, em todas as etapas, nas frequências e no número previsto nos autocontroles;
Os instrumentos, equipamentos e dispositivos de controle de temperatura são regularmente aferidos e calibrados e se há registros dessas operações;
Os registros feitos pelos estabelecimentos estão de acordo, quando comparados com os registros dos Serviços de Inspeção.

Verificação Oficial do Sistema de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle
Na fiscalização do Sistema APPCC, os Serviços de Inspeção devem observar se:
O programa APPCC atende as exigências de legislação e/ou científicas e metodológicas utilizadas;
Os perigos identificados são significativos e possuem medidas preventivas de controle adequadas;
Os pontos críticos de controle (PCC's) estão identificados;
A empresa controla 100% os pontos críticos de controle (PCC's);
Os pontos de controle (PC) são controlados apenas com as boas práticas de fabricação (BPF) e se estão identificados no programa;
Os registros de monitoramento dos PCC's existem e são adequados;
Há pertinência dos limites críticos estabelecidos;
As ações corretivas retomam o controle do processo;
Os monitores são capacitados para a realização dos monitoramentos e ações corretivas;
As verificações são adequadas aos PCs e PCCs;
Os registros feitos pelos estabelecimentos estão de acordo, quando comparados com os registros dos Serviços de Inspeção.

Verificação Oficial das Análises Laboratoriais
Na fiscalização das Análises Laboratoriais (autocontrole), os Serviços de Inspeção devem observar se:

As análises de parâmetros físico-químicos e microbiológicos dos produtos e da água de abastecimento, incluindo água potável e gelo, são realizadas nas frequências previstas e cumprem as especificações aplicáveis aos produtos acabados conforme disposto na legislação vigente;
As ações adotadas pela empresa frente a resultados não conformes são adequadas;
O manual de bancada, quando da existência de laboratórios de análises, está à disposição dos analistas;
Os procedimentos estão de acordo com o manual de bancada;
Os analistas dominam as técnicas realizadas;
Existe manual de bancada, se o mesmo contempla as análises mínimas exigidas por lei e se as mesmas são realizadas baseadas em metodologias científicas reconhecidas;
Existem registros dos treinamentos dos laboratoristas;
Os registros feitos pelos estabelecimentos estão de acordo, quando comparados com os registros dos Serviços de Inspeção.

Verificação Oficial do Controle de Formulação de Produtos e Combate à Fraude
Na fiscalização do controle de formulação de produtos e combate à fraude, os Serviços de Inspeção devem observar se:
As empresas elaboram os produtos de acordo com os memoriais descritivos aprovados pelos Serviços de Inspeção e garantem a identidade, qualidade, segurança higiênico sanitária e tecnológica de produto de origem animal;
Os produtos são fabricados de acordo com as formulações aprovadas pelos Serviços de Inspeção;
Há registros que comprovem o controle do uso de matérias primas e ingredientes, com identificação dos respectivos lotes. Se os aditivos e ingredientes foram adicionados respeitando a concentração ou quantidades aprovadas. Se a matéria-prima empregada corresponde realmente a declarada seja na sua natureza ou quantidade (Exemplo: troca de espécies do pescado, uso de CMS em quantidade acima do permitido ou em produtos em que seu uso é proibido, adição de soro de leite, adição de temperos seja por injeção ou tumbleamento;
Nos casos em que são constatadas falhas na fabricação ou erros de formulação, é dado o destino correto, de acordo com a legislação e previsto no programa de autocontrole, aos produtos adulterados;
As empresas possuem registros de controle de entradas, saídas e uso dos ingredientes;
Esses registros são compatíveis com os gerados nas demais etapas de fabricação;
Os programas das empresas fazem previsão de medidas preventivas e corretivas nos casos em que são constatadas falhas na fabricação ou erros de formulação;
Os resultados das análises laboratoriais e controles de formulação são compatíveis com os memoriais aprovados.

Verificação Oficial do Controle de Rastreabilidade e Recolhimento
Na fiscalização do controle de rastreabilidade e recolhimento, os Serviços de Inspeção devem observar se:
Os procedimentos implantados permitem rastrear o recebimento de matéria prima, ingredientes e aditivos, além do processo de produção e expedição dos produtos;
A empresa, em seus autocontroles, prevê destino adequado quando da observação de não conformidades nas matérias primas, ingredientes e material de embalagem;
Durante a verificação da rastreabilidade e possível fazer os testes de rastreabilidade progressiva e regressiva.
A unidade descreve em seu autocontrole o procedimento de recolhimento, e em casos de não conformidade detectadas que motive o recolhimento, se a produção foi devidamente recolhida e se recebeu a destinação adequada, através de registros auditáveis;
Os registros feitos pelos estabelecimentos estão de acordo, quando comparados com os registros dos Serviços de Inspeção.

Verificação Oficial do Controle do Bem-Estar Animal
Na fiscalização do controle do bem-estar animal, os Serviços de Inspeção devem observar se:
O atendimento de legislações específicas, como a Portaria n° 365, de 16 de julho de 2021;
De forma objetiva se a empresa controla o manejo dos animais durante o transporte, recepção, descarga, descanso, jejum, procedimentos de condução, insensibilização e sangria;
A implantação e manutenção do programa de autocontrole por parte das empresas de abate sob o ponto de vista humanitário.

Verificação Oficial do Controle do Material Específico de Risco
Na fiscalização do controle do MER, os Serviços de Inspeção devem observar se:
O plano de recolha do MER está sendo cumprido em todas as etapas e está atendendo o disposto em legislação vigente (identificação, segregação e inutilização);
O procedimento é realizado conforme descrito no Programa de Autocontrole;
Os colaboradores dominam as técnicas de remoção;
Recipientes e utensílios são identificados e exclusivos para essa finalidade;
O material de risco é descartado da forma correta e separado dos demais produtos não comestíveis.
6.4.4 Atualização dos Programas de Autocontrole
Os programas de autocontrole devem ser atualizados sempre que a empresa ou o serviço verifique que o mesmo não está sendo eficiente (recorrência de não conformidades) ou quando ocorrerem modificações na estrutura, fluxo, processos, utensílios e demais casos.
Os ajustes em planilhas que não impliquem em alterações na descrição dos PAC não necessitam ser aprovados pelo SIM, nos demais casos, a empresa deve enviar ao SIM o PAC, em duas vias com as alterações para nova avaliação e aprovação.

6.4.5 Relatório de Não Conformidade – RNC
Os fiscais dos Serviços de Inspeção devem relatar aos responsáveis legais e responsáveis técnicos das empresas as não conformidades verificadas durante suas fiscalizações. O documento utilizado para a comunicação das não conformidades é o Relatório de Não Conformidade – RNC (Modelo 6.5.7).
No RNC deve constar a data da comunicação, o número sequencial do relatório seguido do ano, a hora em que a não conformidade foi verificada, para qual estabelecimento, informando seu número de registro, e a quais pessoas é destinado, seus respectivos cargos, qual a legislação descumprida e quais os itens dos programas de auto controle infringidos, devendo também citar a não conformidade verificada e a ação fiscal imediata (quando se aplicar) e ainda deve constar a assinatura e carimbo.
O RNC poderá ser lavrado em qualquer momento da fiscalização, quando identificado uma não conformidade, sendo está embasada nos autocontroles das empresas, instruções de trabalho e nas legislações pertinentes.
O(s) RNC(s), quando entregue(s) aos interessados, deverá(ão) ser acompanhado(s) de documento que registre sua entrega (Modelo 6.5.8), listando-o(s) por seus respectivos números sequenciais anuais (por exemplo: 023/2020, 024/2020) e tendo por fim a assinatura do responsável por sua recepção no estabelecimento. As empresas têm prazo de até 5 (cinco) dias úteis para responder aos RNC ou o fiscal responsável pela emissão do RNC determinará o tempo máximo para que o mesmo seja respondido, nunca podendo ser superior ao prazo estipulado anteriormente.

6.4.6 Medidas Cautelares
Quando forem registrados RNCs por um mesmo motivo, recorrente, que não seja considerado crítico, poderá ser lavrado, em duas vias, de Auto de Infração (conforme Modelo 7.5.4 do Anexo 7), ficando a critério do serviço de inspeção. Nesse caso, os RNCs devem ser citados como elementos de convicção no Auto de Infração.
Nos casos em que a não conformidade seja crítica, podendo comprometer a inocuidade e qualidade dos produtos e colocar em risco a saúde pública, deverá ser preenchido o Auto de Infração já com o primeiro RNC, sempre em duas vias.
Além do auto de infração, outras medidas cautelares poderão ser adotadas a critério do serviço de inspeção.

6.5 Modelos

MODELO 6.5.1 – PROGRAMA DE AUTOCONTROLE

Logotipo da Empresa	PROGRAMA DE AUTOCONTROLE NOME DO PAC	Revisão _____ Data: mm/aaaa Página: 00 de 00

Cabeçalho: neste item se apresentam as informações da empresa e a identificação do autocontrole, assim como data de elaboração, número da revisão e de páginas. Está presente em todas as páginas do documento.

PROGRAMA DE AUTOCONTROLE 00
NOME DO PAC

Elaborado por:	Revisado por:	Aprovado por:	Aprovação do SIM:

Rodapé: Neste item são identificadas as pessoas e suas funções na empresa em relação às responsabilidades assumidas no desenvolvimento dos programas. Presente em todas as páginas do documento. Deve ser assinado por todos os responsáveis.

1. Apresentação da empresa
Neste item devem ser descritos as informações do estabelecimento como Razão social, endereço, CNPJ, etc.
Quando todos os PAC são armazenados em uma única pasta, apenas uma única folha de apresentação pode ser elaborada para todo o conjunto, e os demais arquivos podem ser iniciados a partir do próximo item (objetivos).

2. Objetivos
2.1 Objetivo Geral
2.2 Objetivos específicos (facultativo)

3. Documentos de Referência
3.1 Legislação Aplicável: Legislação obrigatória e coerente com o programa que está sendo descrito
3.2 Documentos Complementares Aplicáveis: Alguma legislação para complementar o que está sendo descrito no programa, quando necessário.
4. Campo de Aplicação
Neste item deve ser descrito aonde este programa de autocontrole será aplicado, qual área, equipamento, utensilio, instalação, entre outros.

5. Definições
Neste item deve ser colocado as definições de palavras e termos técnicos que compõem o programa que está sendo descrito, cujo entendimento é indispensável para a sua devida compreensão e aplicação.
6. Descrição do Procedimento

Neste item deve ser descrito detalhadamente o procedimento que será realizado in loco, descrevendo o monitoramento real e o que de fato é conveniente ao programa em questão. A descrição deve ser de forma objetiva, clara e condizente com o que é praticado no estabelecimento, deve ser colocado neste item itens a serem controlados, bem como as condições que devem existir ou ser mantidas, para garantir a eficácia do autocontrole. Não descrever procedimentos sem nexo ou que não tenha a ver com o programa que está sendo descrito, atentar- se muito a este item, pois é um dois mais importantes na estrutura de um PAC, é nele que devem constar as informações necessárias para que todos que leem o programa possam entender como o procedimento é realizado.

7. Monitoramento
Nesse item deve ser descrito os passos para realizar um monitoramento adequado, preciso e auditável. O procedimento de monitoramento pode ser descrito nas planilhas para facilitar o trabalho do monitor, quando necessário. Deve incluir:
O que monitorar: deve se descrever o item que está sendo monitorado; seja objetivo e claro.
Frequência: deve se descrever qual período que é realizado o monitoramento.
Como monitorar: deve se descrever como que o item é monitorado a forma de aplicação; seja detalhista, claro e objetivo.
Responsável por monitorar: deve se descrever qual a pessoa que realiza o controle do item monitorado, de preferência indique pessoas que sejam detalhistas, perfeccionistas e que tenham mente aberta para aprender.
Não conformidade: deve se descrever qual o problema que foi verificado ao realizar o monitoramento, de forma clara e objetiva.

8. Ações Corretivas
As ações corretivas definem quais as medidas a serem tomadas quando existirem não conformidades. São divididas em ações imediatas (correções) e ações planejadas (ou ações corretivas propriamente ditas).
Ações imediatas: descrever neste item qual é ação a ser tomada imediatamente diante da não conformidade detectada.
Ações planejadas: descrever neste item a ação a ser tomada a fim de prevenir sua recorrência.

9. Avaliação da Efetividade do PAC
Neste item deve se fazer uma avaliação geral dos programas implantados buscando alternativas para eliminar as não conformidades que ocorrem frequentemente. Citar quais as ações da gerencia do estabelecimento frente aos problemas, como por exemplo, reuniões com funcionários do setor que mais tem problema, contratação de empresa consultora para melhorar os processos, etc. Deve-se fazer registro das ações e arquivar as mesmas para possível analise do fiscal.

10. Verificação
Neste item deve ser descrito como é realizada a verificação do processo e análise dos registros do monitoramento dos programas de autocontroles aplicados na empresa. É realizada pelo Responsável Técnico, e geralmente realizada mensalmente. Também pode fazer parte da verificação o programa de coleta e análise microbiológica de alimentos e superfícies da empresa.

11. Anexos
Neste item deve ser descritas quais as planilhas que estão em Anexo ao programa e que foram citadas durante o texto. É constituído basicamente pelas planilhas de monitoramento de cada autocontrole, e o que mais se fizer necessário, anexar ao programa.

12. Registros das Alterações
Neste item são indicadas as evidências da análise crítica, da aprovação, do status e da data da revisão, do procedimento documentado. São apontadas as alterações realizadas.
Cabe à empresa escolher o local de inclusão das alterações do documento.

13. Informações Adicionais
Neste item são descritas informações adicionais que a empresa julgar necessário, de forma facultativa.

MODELO 6.5.2 – RELATÓRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIA PRIMA

Relatório de Recebimento de Matéria Prima					
Estabelecimento:			**Registro do SIM:**		
Data	**Nome do Fornecedor e no da nota fiscal**	**Matéria Prima**	**Quantidade**	**No do registro de Inspeção**	**Responsável**

Assinatura e carimbo do responsável pela verificação:

ANEXO 6.5.3 – RELATÓRIO DE PRODUÇÃO

Relatório de Produção					
Estabelecimento:			**Registro do SIM:**		**Mês/Ano:**
Data	**Produto a ser produzido**	**Matéria Prima utilizada**	**Quantidade**	**Lote**	**Responsável**

Assinatura e carimbo do responsável pela verificação:

MODELO 6.5.4 – RELATÓRIO DE EXPEDIÇÃO

Relatório de Expedição					
Estabelecimento:				**Registro do SIM:**	**Mês/Ano:**
Data	**Produto expedido**	**Quantidade**	**Lote**	**Comprador (nome e endereço)**	**Responsável**

Assinatura e carimbo do responsável pela verificação:

MODELO 6.5.5 – PLANILHA DE VERIFICAÇÃO OFICIAL DAS ÁREAS DE INSPEÇÃO IN LOCO E DOCUMENTAL

LISTA DE FISCALIZAÇÃO DAS ÁREAS DE INSPEÇÃO IN LOCO E DOCUMENTAL Manutenção de instalações, equipamentos e utensílios (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração); Água de Abastecimento; Controle Integrado de Pragas; Higiene Industrial e Operacional; Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários; Procedimentos Sanitários Operacionais; Controle da matéria-prima (inclusive aquelas destinadas ao aproveitamento condicional), ingrediente e material de embalagem; Controle de temperaturas; Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle; Análises laboratoriais (Programas de autocontrole); Controle de formulação de produtos e combate à fraude; Rastreabilidade e recolhimento; Bem-estar animal; Identificação, remoção, segregação e destinação do material especificado de risco (MER).		
Estabelecimento:	**Registro do SIM:**	
Endereço:	**Data:**	
Local / Área Verificação	**Equipamentos / Utensílios / Instalações / Procedimentos**	**C / NC / NA**
Item não conforme	**Descrição da Não Conformidade**	
Item não conforme	**Ação fiscal in loco**	
Assinatura e Carimbo do Fiscal de Inspeção:		

MODELO 6.5.6 – PLANILHA DE PPHO– LIBERAÇÃO DE ABATE

Procedimento Padrão de Higiene Pré-Operacional – Liberação de Abate		
Estabelecimento:	**Registro do SIM:**	
Endereço:	**Data:**	
Instruções de preenchimento: identificar a razão social do estabelecimento, seu número de registro no SIM, o Município e Estado e a data de fiscalização. Marcar na respectiva coluna a hora da verificação documental e a conformidade (C), não conforme (NC) ou não aplicável (NA). De acordo com o verificado, na coluna AI/IU'S será identificada a área de inspeção e a unidade de inspeção indicando a não conformidade no campo "descrição da não conformidade". Assinar e carimbar. Frequência: sempre que houver abate.		
Avaliar se: Os estabelecimentos executam os procedimentos de limpeza e sanitização operacionais previstos nos autocontroles; Não existam resíduos de matérias-primas e produtos e/ou equipamentos contaminados após as operações de limpeza e sanitização; Há previsão de monitoramentos diários nos autocontroles e de que os mesmos sejam cumpridos fielmente; Quando ocorram contaminações ou outro tipo de alteração de matérias-primas e produtos, são tomadas ações corretivas de forma a restaurar as condições sanitárias ideais e que sejam adotadas também ações preventivas; No caso do item anterior, seja dado o destino correto às matérias primas e produtos.		
Área de Inspeção	**Unidades de Inspeção**	**C / NC / NA**

Item não conforme	**Descrição da Não Conformidade**	
Item não conforme	**Ação fiscal in loco**	
Assinatura e Carimbo do Fiscal de Inspeção:		

MODELO 6.5.7 – RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE

RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE - RNC		
1. Data e hora:	2. Relatório no:	3. Estabelecimento e no do SIM:
4. Para (nome e cargo):		
5. Embasamento legal (RIISPOA, legislação municipal, PAC, outras):		
6. Descrição da não conformidade (NC):		
7. Reincidente: NÃO ( ) SIM ( ) – Quando reincidente, informar o número dos RNC anteriores que apontaram a não conformidade:		
8. Ação fiscal imediata:		
9. Assinatura do Veterinário ou Funcionário do Serviço de Inspeção:		
10. Data limite para a devolução do RNC respondido:		
11. Resposta do Gerente do Estabelecimento (ações imediatas):		
12. Resposta do Gerente do Estabelecimento (cronograma de ações planejadas):		
Este documento é uma notificação escrita da falha em atender as exigências regulamentares podem resultar em adicional ação administrativa e legal.		
13. Assinatura do Gerente do Estabelecimento:		14. Data:
15. Assinatura de verificação do Veterinário ou Funcionário do SIM: ( ) Efetivas ( ) Não Efetivas Novo RNC no: _____		16. Data:

MODELO 6.5.8 – MODELO DE ENTREGA DE RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE

Ao Senhor(a)
_____

Prezado(a) Senhor(a),

Por meio deste, entrego a relação de Relatório(s) de Não Conformidade (RNC), identificado _____, na unidade _____, localizado _____. O relatório de não conformidade em Anexo é referente ao n°_____, onde a empresa deve apresentar o(s) plano(s) de ação(ões) imediata(s) e planejada(s) para os mesmos. Os relatórios devem ser respondidos e entregues ao serviço de inspeção até a data de _____.

_____, _____ de _____ de 20___.

Atenciosamente,

Assinatura e Carimbo do Fiscal de Inspeção

ANEXO 7.
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 Objetivos
Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilita regulamentar as penalidades que serão aplicadas quando da ocorrência de infrações pelos estabelecimentos.

7.2 Definição
Consideram-se infrações o ato ou efeito de infringir as regras.

7.3 Aplicação

Aplica-se a todos os estabelecimentos registrados no SIM, responsáveis do SIM e Assessores Jurídicos, Secretários de Agricultura de Prefeitos dos Munícipios conveniados.

7.4 Procedimentos para Aplicação de Sanções
Na Lei de criação do serviço de inspeção - SIM do município são previstas as sanções legais conforme o que segue:
Art. 12. O infrator que descumprir as disposições previstas nesta Lei será punido em caráter administrativo.

§ 1º Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções ao infrator:

I - advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;

II - multa, que varia **entre 5 e 200 (URM),** nos casos não compreendidos no inciso I;

III - apreensão ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;

IV - suspensão de atividade que cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora; e

V - interdição, total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

§ 2º As multas previstas no inciso I serão agravadas até o grau máximo, nos casos de:

I - artifício;

II - ardil;

III - simulação;

IV - desacato;

V - embaraço; ou

VI - resistência à ação fiscal.

§ 3º O valor da multa será definido levando-se em conta:

I - as circunstâncias atenuantes ou agravantes; e

II - a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a lei.

§ 4º A interdição de que trata o inciso V do § 1º poderá ser levantada, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 5º Se a interdição não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorridos 12 (doze) meses, será cancelado o registro.

§ 6º Quando for o caso, o infrator será punido mediante responsabilidade civil e criminal.

§ 7º As sanções previstas no caput serão aplicadas pela autoridade administrativa, no âmbito de sua atribuição, podendo ser aplicadas cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo, conforme descrito no Código de Defesa do Consumidor.

§ 8º Caso o infrator venha a transgredir outras normas existentes que versam sobre os produtos de origem animal, será punido conforme o disposto nessas normas.

7.4.1 Das Responsabilidades
Serão responsabilizadas pela infração, para efeito da aplicação das penalidades nele previstas, as pessoas físicas ou jurídicas:
I. Fornecedoras de matérias-primas ou de produtos de origem animal, desde a origem até o recebimento nos estabelecimentos registrados no SIM/POA;
II. Proprietárias, locatárias ou arrendatárias de estabelecimentos registrados no SIM/POA onde forem recebidos, manipulados, beneficiados, processados, fracionados, industrializados, conservados, acondicionados, rotulados, armazenados, distribuídos ou expedidos matérias-primas ou produtos de origem animal;
III. Que expedirem ou transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal.
A responsabilidade a que se refere o caput abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades industriais e comerciais de produtos de origem animal ou de matérias-primas.

7.4.2 Das Medidas Cautelares
Se houver evidência ou suspeita de que um produto de origem animal represente risco à saúde pública ou tenha sido alterado, adulterado ou falsificado, o SIM/POA deverá adotar, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas cautelares:
I - apreensão do produto, dos rótulos e embalagens;
II - suspensão provisória do processo de fabricação ou de suas etapas;
III - coleta de amostras do produto para realização de análises laboratoriais;
IV - determinar a realização pela empresa de coleta de amostras para análises laboratoriais, a serem realizadas em laboratório próprio ou credenciado.
§ 1º Sempre que necessário, será determinada a revisão dos programas de autocontrole dos estabelecimentos.
§ 2º As medidas cautelares devem ser proporcionais e tecnicamente relacionadas aos fatos que as motivaram.
§ 3º Quando a apreensão de produtos for motivada por deficiência de controle de processo de produção, as medidas cautelares poderão ser estendidas a outros lotes de produtos fabricados sob as mesmas condições.
§ 4º As medidas cautelares adotadas cujas suspeitas que levaram a sua aplicação não forem confirmadas serão levantadas.
§ 5º Após a identificação da causa da irregularidade e a adoção das medidas corretivas cabíveis, a retomada do processo de fabricação será autorizada.
§ 6º Quando for tecnicamente pertinente, a liberação de produtos apreendidos poderá ser condicionada à apresentação de laudos laboratoriais que evidenciem a inexistência da irregularidade.
§ 7º O disposto no caput não afasta as competências de outros órgãos fiscalizadores, na forma da legislação.
O SIM poderá determinar que o estabelecimento desenvolva e aplique um plano de amostragem delineado com base em critérios científicos para realização de análises laboratoriais, cujos resultados respaldarão a manutenção da retomada do processo de fabricação quando a causa que motivou a adoção da medida cautelar for relacionada às deficiências do controle de processo de produção. As amostras de que trata o caput serão coletadas pela empresa e as análises serão realizadas em laboratório próprio ou credenciado.

7.4.3 Das Infrações
Constituem infrações ao disposto no Decreto, além de outras previstas:
I - construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação no SIM/POA, quando houver aumento de capacidade de produção ou alteração do fluxo de matérias primas, dos produtos ou dos funcionários;
II - não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;
III - utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;
IV - expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;
V - ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
VI - elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no SIM/POA;
VII - expedir produtos sem rótulos ou cujos rótulos não tenham sido registrados no SIM/POA;
VIII - desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;
IX - desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;
X - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
XI - receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;
XII - reutilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;
XIII - não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos em resposta ao SIM/POA relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
XIV - adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal fabricados em estabelecimento não registrado em nenhum serviço de inspeção ou quando este estiver fora do seu âmbito de comercialização;
XV - fabricar, expedir ou distribuir produtos de origem animal com rotulagem falsificada;
XVI - elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados pelo SIM/POA;
XVII - utilizar produtos com prazo de validade vencida em desacordo com os critérios estabelecidos na legislação;
XVIII - sonegar informação que, direta ou indiretamente, interesse aos órgãos fiscalizadores e ao consumidor;
XIX - fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM/POA;
XX - ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;

XXI - adulterar qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
XXII - simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
XXIII - embaraçar a ação de servidor do SIM/POA no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;
XXIV - desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar se o servidor do SIM/POA;
XXV - produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;
XXVI - utilizar matérias-primas e produtos condenados ou não inspecionados no preparo de produtos usados na alimentação humana;
XXVII - utilizar matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;
XXVIII - fraudar documentos oficiais;
XXIX- não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;
XXX - deixar de fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM/POA nos prazos regulamentares;
XXXI - prestar ou apresentar informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ao SIM/POA;
XXXII - por aos produtos novos prazos depois de expirada a sua validade;
XXXIII - importar matérias-primas ou produtos de origem animal adulterados;
XXXIV - iniciar atividade sem atender exigências ou pendências estabelecidas por ocasião da concessão do título de registro;
XXXV - utilizar de forma irregular ou inserir informações ou documentação falsas, enganosas ou inexatas ao SIM/POA;
XXXVI - prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ao SIM/POA;
XXXVII - receber, manipular, beneficiar, industrializar, fracionar, conservar, armazenar, acondicionar, embalar, rotular ou expedir produtos de origem animal sem possuir registro no órgão de fiscalização competente;
XXXVIII - descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;
XXXIX - não realizar os tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares ou não dar a destinação adequada aos produtos condenados.
Consideram-se impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentam, no todo ou em parte, as matérias-primas ou os produtos de origem animal que:
I - apresentem-se alterados;
II - apresentem-se adulterados;
III - apresentem-se danificados por umidade ou fermentação, rançosos, com características físicas ou sensoriais anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, na elaboração, na conservação ou no acondicionamento;
IV - contenham substâncias ou contaminantes que não possuam limite estabelecido em legislação, mas que possam prejudicar a saúde do consumidor;
V - contenham substâncias tóxicas ou compostos radioativos em níveis acima dos limites permitidos em legislação específica;
VI - contenham microrganismos patogênicos em níveis acima dos limites permitidos em normas complementares e em legislação específica;
VII - revelem-se inadequados aos fins a que se destinam;
VIII - sejam obtidos de animais que estejam sendo submetidos a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;
IX - sejam obtidos de animais que receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do produto;
X - apresentem embalagens estufadas;
XI - apresentem embalagens defeituosas, com seu conteúdo exposto à contaminação e à deterioração;
XII - estejam com o prazo de validade expirado;
XIII - não possuam procedência conhecida; ou
XIV - não estejam claramente identificados como oriundos de estabelecimento sob inspeção sanitária.
Outras situações não previstas nos incisos de I a XXXIX podem tornar as matérias-primas e os produtos impróprios para consumo humano, conforme critérios definidos pelo SIM/POA.
Além dos casos acima, as carnes ou os produtos cárneos devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:
I - sejam obtidos de animais que se enquadrem nos casos de condenação previstos neste Decreto e em normas complementares;
II - estejam mofados ou bolorentos, exceto nos produtos em que a presença de mofos seja uma consequência natural de seu processamento tecnológico; ou
III - estejam infestados por parasitas ou com indícios de ação por insetos ou roedores. IV - são ainda considerados impróprios para consumo humano a carne ou os produtos cárneos obtidos de animais ou matérias-primas animais não submetidos à inspeção sanitária oficial.
Além dos casos previstos nos incisos de I a XXXIX, o pescado ou os produtos de pescado devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:
I - estejam em mau estado de conservação e com aspecto repugnante;
II - apresentem sinais de deterioração;
III - sejam portadores de lesões ou doenças;
IV - apresentem infecção muscular maciça por parasitas;
V - tenham sido tratados por antissépticos ou conservadores não autorizados pelo SIM/POA;
VI - tenham sido recolhidos já mortos, salvo quando capturados em operações de pesca;

VII - apresentem perfurações dos envoltórios dos embutidos por parasitas.
Além dos casos previstos nos incisos de I a XXXIX, os ovos e derivados devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se encontram, quando apresentem:
I - alterações da gema e da clara, com gema aderente à casca, gema rompida, presença de manchas escuras ou de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento;
II - mumificação ou estejam secos por outra causa;
III - podridão vermelha, negra ou branca;
IV - contaminação por fungos, externa ou internamente;
V - sujidades externas por materiais estercorais ou tenham tido contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos;
VI - rompimento da casca e estejam sujos; ou
VII - rompimento da casca e das membranas testáceas;
VIII - são também considerados impróprios para consumo humano os ovos que foram submetidos ao processo de incubação.
Além dos casos previstos nos incisos de I a XXXIX, considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru, quando:
I - provenha de propriedade interditada pela autoridade de saúde animal competente;
II - na seleção da matéria-prima, apresente resíduos de produtos inibidores, de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, de conservadores, de agentes inibidores do crescimento microbiano ou de outras substâncias estranhas à sua composição;
III - apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância; ou
IV - revele presença de colostro.
O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento e qualquer produto que tenha sido preparado com ele ou que a ele tenha sido misturado devem ser descartados e inutilizados pelo estabelecimento.
Também considera-se impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite cru, quando:
I - não seja aprovado nos testes de estabilidade térmica estabelecidos em normas complementares.
Além dos casos previstos nos incisos de I a XXXIX, são considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, o mel e o mel de abelhas sem ferrão que evidenciem fermentação avançada ou hidroximetilfurfural acima do estabelecido, conforme o disposto em normas complementares. Para efeito das infrações, as matérias primas e os produtos são considerados alterados ou adulterados.
São consideradas alteradas as matérias primas ou os produtos que não apresentem condições higiênico sanitárias adequadas ao fim a que se destinam e incorrem em risco a saúde pública.
São considerados adulterados as matérias primas ou os produtos de origem animal:
I – fraudados:
a) as matérias-primas e os produtos que tenham sido privados parcial ou totalmente de seus componentes característicos em razão da substituição por outros inertes ou estranhos, não atendendo ao disposto na legislação específica;
b) as matérias-primas e os produtos com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de dissimular ou de ocultar alterações, deficiências de qualidade da matéria-prima ou defeitos na elaboração;
c) as matérias-primas e os produtos elaborados com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de aumentar o volume ou o peso do produto
d) as matérias-primas e os produtos elaborados ou comercializados em desacordo com a tecnologia ou o processo de fabricação estabelecido em normas complementares ou em desacordo com o processo de fabricação registrado, mediante supressão, abreviação ou substituição de etapas essenciais para qualidade ou identidade do produto;
e) os produtos que sofram alterações na data de fabricação, na data ou no prazo de validade.
II – falsificados:
a) as matérias-primas e os produtos em que tenham sido utilizadas denominações diferentes das previstas neste Decreto, em normas complementares ou no registro de produtos junto ao SIM/POA;
b) as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados, fracionados ou reembalados, expostos ou não ao consumo, com a aparência e as características gerais de outro produto registrado junto ao SIM/POA e que se denominem como este sem que o seja;
c) as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados de espécie diferente da declarada no rótulo ou divergente da indicada no registro do produto
d) as matérias-primas e os produtos que não tenham sofrido o processamento especificado em seu registro, expostos ou não ao consumo, e que estejam indicados como um produto processado;
e) as matérias-primas e os produtos que sofram alterações no prazo de validade;
f) as matérias-primas e os produtos que não atendam às especificações referentes à natureza ou à origem indicadas na rotulagem.
O SIM/POA com base no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento estabelecerá normas complementares, os critérios de destinação de matérias-primas e de produtos julgados impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentem, incluídos sua inutilização, o seu aproveitamento condicional ou sua destinação industrial, quando seja tecnicamente viável.
Enquanto outras normas não forem editadas, o SIM/POA poderá:
I - autorizar que produtos julgados impróprios para o consumo, na forma que se apresentam, sejam submetidos a tratamentos específicos de aproveitamento condicional ou de destinação industrial que assegurem a eliminação das causas que os motivaram, mediante solicitação tecnicamente fundamentada;
II - determinar a condenação dos produtos a que se refere o inciso I.
O disposto acima não se aplica aos casos de aproveitamento condicional de que trata o artigo 172 e suas alterações.
Nos casos previstos nos incisos de I a XXXIX, independentemente da penalidade administrativa aplicável, podem ser adotados os seguintes procedimentos:
I - nos casos de apreensão, após reinspeção completa, as matérias-primas e os produtos podem ser condenados ou pode ser autorizado o seu aproveitamento condicional para a alimentação humana, conforme disposto em normas complementares; e

II - nos casos de condenação, pode ser permitido o aproveitamento das matérias primas e dos produtos para fins não comestíveis.

7.4.4 Das Penalidades
As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.
Aos infratores dos dispositivos contidos na presente Instrução e de atos complementares que forem expedidas visando o seu cumprimento, serão aplicadas, isolada ou cumulativamente com outras penalidades:
I - advertência quando o infrator não tiver agido com dolo ou má fé;
II - multa:
1. No valor de **5 a 20 (URM)**:
a) Construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação no SIM/POA;
b) Não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;
c) Utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;
d) Expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;
e) Ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
f) Elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no SIM/POA;
g) Expedir produtos sem rótulos ou produtos que não tenham sido registrados no SIM/POA;
h) Deixar de fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM/POA nos prazos regulamentares.
2. No valor de **20 a 40 URM**:
a) Desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;
b) Desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;
c) Omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
d) Receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;
e) Utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;
f) Não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos em resposta ao SIM/POA relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
g) Adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal fabricados em estabelecimento não registrado em nenhum serviço de inspeção ou quando este estiver fora do seu âmbito de comercialização;
h) Fabricar, expedir ou distribuir produtos de origem animal com rotulagem falsificada;
i) Elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados pelo SIM/POA;
j) Prestar ou apresentar informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ao SIM/POA;
k) Apor aos produtos novos prazos depois de expirada a sua validade.
3. No valor de **40 a 200 URM:**
a) Utilizar produtos com prazo de validade vencida em desacordo com os critérios estabelecidos em normas complementares;
b) Sonegar informação que, direta ou indiretamente, interesse ao SIM/POA e ao consumidor;
c) Fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM/POA;
d) Ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;
e) Adulterar matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
f) Simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
g) Embaraçar a ação de servidor do SIM/POA no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;
h) Desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar se o servidor do SIM/POA;
i) Produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;
j) Utilizar matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ousem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;
k) Utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem apreendidos pelo SIM/POA e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
l) Fraudar documentos oficiais;
m) Não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;
n) Prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ao SIM/POA;
o) Receber, manipular, beneficiar, industrializar, fracionar, conservar, armazenar,
p) Acondicionar, embalar, rotular ou expedir produtos de origem animal sem possuir registro no órgão de fiscalização competente;
q) Descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;
r) Não realizar os tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares ou não dar a destinação adequada aos produtos condenados.
III - apreensão ou condenação das matérias-primas e dos produtos de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;
IV - suspensão de atividade, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;

V - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas;
VI - cassação de registro ou do relacionamento do estabelecimento.
As multas previstas serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.
A suspensão de atividades de que trata o inciso IV e a interdição de que trata o inciso V do caput serão levantadas nos termos do disposto no art. 517 e art. 517-A do decreto 9013 de 29/03/2017 e suas alterações.
Se a interdição total ou parcial não for levantada, após doze meses, será cancelado o registro ou o relacionamento do estabelecimento.
As sanções de que tratam os incisos IV e V poderão ser aplicadas de forma cautelar, sem prejuízo às medidas cautelares previstas no art. 495 do decreto nº9013 de 29/03/2017 e suas alterações.
As infrações classificadas como leves, moderadas ou graves poderão receber graduação superior, nos casos em que a falta cometida implicar risco à saúde ou aos interesses dos consumidores, ou, ainda, pelas sucessivas reincidências.
Aos que cometerem outras infrações a este Decreto ou às normas complementares, será aplicada multa no valor compreendido entre dez e cem por cento do valor máximo da multa, de acordo com a gravidade da falta e seu impacto na saúde pública ou na saúde animal, observadas as circunstâncias atenuantes e agravantes.
a) São consideradas circunstâncias atenuantes:
I - o infrator ser primário na mesma infração;
II - a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
III - o infrator, espontaneamente, procurar minorar ou reparar as consequências do ato lesivo que lhe for imputado;
IV - a infração cometida configurar-se como sem dolo ou sem má-fé;
V - a infração ter sido cometida acidentalmente;
VI - a infração não acarretar vantagem econômica para o infrator;
VII - a infração não afetar a qualidade do produto; (Decreto 10.468, 2020).
VIII - o infrator comprovar que corrigiu a irregularidade que motivou a infração, até o prazo de apresentação da defesa;
IX - o infrator ser estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos agropecuários que se enquadra nas definições dos incisos do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006
b) São consideradas circunstâncias agravantes:
I - o infrator ser reincidente específico;
II - o infrator ter cometido a infração com vistas à obtenção de qualquer tipo de vantagem;
III - o infrator deixar de tomar providências para evitar o ato, mesmo tendo conhecimento de sua lesividade para a saúde pública;
IV - o infrator ter coagido outrem para a execução material da infração;
V - a infração ter consequência danosa para a saúde pública ou para o consumidor;
VI - o infrator ter colocado obstáculo ou embaraço à ação da fiscalização ou à inspeção;
VII - o infrator ter agido com dolo ou com má-fé; ou
VIII - o infrator ter descumprido as obrigações de depositário relativas à guarda do produto.
As penalidades a que se refere a presente instrução serão aplicadas, sem prejuízo de outras que, por lei, possam ser impostas por autoridades de saúde pública ou policiais. As multas a que se refere a presente instrução serão dobradas na reincidência e, em caso algum, isentam o infrator da inutilização do produto, quando essa medida couber, nem tampouco o isentam de ação civil e criminal.
As multas a que se refere esta instrução não isentam o infrator da apreensão ou da inutilização do produto, da interdição total ou parcial de instalações, da suspensão de atividades, da cassação do registro ou do relacionamento do estabelecimento ou da ação criminal, quando tais medidas couberem.
I - considera-se reincidência, para os fins desta instrução, o novo cometimento, pelo mesmo transgressor, de infração pela qual já tenha sido autuado, julgada, e que não haja mais cabimento de qualquer recurso administrativo.
II - a ação civil e criminal cabe não só pela natureza da infração, mas em todos os casos que se seguirem à reincidência.
III - a ação civil e criminal não exime o infrator de outras penalidades a serem aplicadas, a juízo do SIM/POA.
IV - a suspensão da atividade do estabelecimento, a interdição e o cancelamento do registro ou relacionamento são de competência do responsável do SIM/POA.
Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção, de transporte e de destruição dos produtos condenados.
Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção e de transporte dos produtos apreendidos e perdidos em favor da União que serão destinados aos programas de segurança alimentar e combate à fome, nos termos do § 4º do art. 2º da Lei nº 7.889, de 1989.
Será aplicada a suspensão da atividade, sem prejuízo a outras sanções, os casos previstos no artigo 514 e 515 do decreto nº 9013 de 29/03/2017 e suas alterações.
Será aplicada a interdição total ou parcial, sem prejuízo a outras sanções, os casos previstos 517 e 517 - A do decreto nº 9013 de 29/03/2017 e suas alterações.
Será aplicada a cassação do registro, sem prejuízo a outras sanções, os casos previstos 519 do decreto nº 9013 de 29/03/2017 e suas alterações.
Não pode ser aplicada multa, sem que previamente seja lavrado o auto de infração detalhando a falta cometida, o artigo infringido, a natureza do estabelecimento, a respectiva localização e a firma responsável.

7.4.5 Do Auto de Infração
O descumprimento às disposições do decreto e às normas complementares será apurado em processo administrativo devidamente instruído, iniciado com a lavratura do auto de infração.
O auto de infração deve ser lavrado pelo Médico veterinário do Serviço de Inspeção Municipal, devendo ser claro e preciso, sem rasuras nem emendas, e deve descrever a infração cometida e a base legal infringida.
O auto de infração deve ser assinado pelo servidor que constatar a infração, pelo proprietário do estabelecimento ou representantes da firma e por duas testemunhas.

*Nota: Sempre que o infrator se negar a assinar o auto de infração, será feita declaração a respeito no próprio auto, remetendo-se uma das vias ao proprietário da firma, responsável pelo estabelecimento, por correspondência registrada e mediante aviso de recebimento – AR.
No caso de infratores indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido ou na impossibilidade da cientificação, a ciência será efetuada por publicação oficial. A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.
A autoridade que lavrar o auto de infração deve extraí-lo em 02 (duas) vias, sendo que a primeira será entregue ao infrator e a segunda ao SIM/POA.
O infrator deverá entregar a defesa por meio de cópia física e deverá observar o horário de atendimento ao público do local a ser entregue, não será aceito defesa entregue por meios virtuais.
O infrator poderá apresentar defesa ao órgão que lavrou o auto, em até 15 (quinze) dias após a lavratura do auto de infração, cuja decisão, em primeira instância, caberá ao Secretário da Agricultura do Município.
Após ciência da decisão proferida pelo Secretário da Agricultura do Município, caberá a empresa recurso em face da mesma, em única e última instância, no prazo de 15 (quinze) dias, cuja decisão final caberá ao Prefeito Municipal e/ou Vice-prefeito.
A defesa apresentada pelo infrator será, em qualquer caso, protocolada no SIM/POA, onde constará a identificação do servidor e a data de recebimento, e após, encaminhado ao Secretário da Agricultura do Município. O mesmo será feito com relação a recurso, porém este deve ser encaminhado ao Prefeito Municipal.
Não serão conhecidos a defesa ou recurso interpostos:
I - fora do prazo;
II - entregues por meios virtuais;
III - perante órgão incompetente;
IV - por pessoa não legitimada;
V - após exaurida a esfera administrativa.
Julgado em definitivo o auto de infração e aplicada multa à autuada, a decisão será encaminhada ao setor responsável que procederá a cobrança da multa. O Município deve converter o valor da multa em UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal).
O infrator, uma vez multado e encerrado o processo administrativo terá 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento da multa e exibir ao SIM/POA o competente comprovante de recolhimento à repartição.
O não recolhimento da multa no prazo legal implica na cobrança fiscal a ser promovida pelo respectivo Município, por meio da constituição de certidão de dívida ativa. Neste caso, poderá ser determinada a suspensão das atividades do estabelecimento.
A aplicação da multa não isenta o infrator do cumprimento das exigências que a tenham motivado, dando quando for o caso, novo prazo para o cumprimento, findo o qual poderá, de acordo com a gravidade da falta e a juízo do SIM/POA, ser novamente multado no dobro da multa anterior, ter as atividades suspensas ou cancelado o registro ou relacionamento do estabelecimento.
Os servidores do SIM/POA, quando em serviço da fiscalização têm livre entrada a qualquer dia e hora, em quaisquer estabelecimentos produtos de origem animal registrados no serviço de inspeção.
O valor das multas cobradas através de autos de infração, deverá ser destinado e vinculado ao setor do Serviço de Inspeção Municipal – SIM/POA, a ser utilizado na compra de equipamentos para uso do serviço de Inspeção.

7.4.6 Dos Documentos
Para fins de interdição total ou parcial de estabelecimento, utiliza-se o AUTO DE INTERDIÇÃO, conforme Modelo 7.5.1.
Para fins de apreensão de produtos, utiliza-se o AUTO DE APREENSSÃO, conforme Modelo 7.5.2.
Para fins de suspensão de atividade, utiliza-se o AUTO DE SUSPENSÃO, conforme Modelo 7.5.3.
Para fins de infração deve ser utilizado o AUTO DE INFRAÇÃO, conforme Modelo ANEXO 7.5.4.

7.5 Modelos

MODELO 7.5.1 – AUTO DE INTERDIÇÃO

AUTO DE INTERDIÇÃO

No _____/_____

No dia _____de _____de _____, ás _____horas, no Município de _____ no estabelecimento denominado _____, registrado no SIM nº_____, de propriedade de_____. O serviço de inspeção SIM/POA, abaixo nominado e assinado, lavra o presente auto de interdição por constar _____ _____ _____ interditando _____, de acordo com o disposto (embasamento legal) _____. O mesmo fica proibido de _____ por um período _____. O presente auto de interdição, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, lido e achado conforme, vai assinado pelo inspetor veterinário do SIM, pelo(a) proprietário(a) do estabelecimento ou responsável, ao qual será entregue a segunda via.

Assinatura e identificação do **Autuante**:_____

Data: _____de _____ de _____

Assinatura e identificação do **Autuado**:_____
Ciente, recebi a 2ª via em _____/_____/_____

Testemunhas:

MODELO 7.5.2 – AUTO DE APREENSÃO

AUTO DE APREENSÃO

No _____/_____

Nome ou Razão Social:	
Endereço / Bairro / Cidade:	
CNPJ:	No Registro SIM:
Produto(s) Apreendido(s) e Quantidade(s)	
Total: _____Kg	
Do que, para constar, lavrei este Auto de Apreensão em 2 (duas) vias, dando cópia ao infrator, ficando os mesmos cientes de que a comercialização, aproveitamento ou inutilização dos produtos apreendidos fica condicionada à liberação pelo Serviço de Inspeção Municipal.	
Assinatura e identificação do Autuante: Data: _____/_____/_____	
Assinatura e identificação do Autuado: Ciente, recebi a 1ª via em: _____/_____/_____	
Testemunhas:	

MODELO 7.5.3 – AUTO DE SUSPENSÃO

AUTO DE SUSPENSÃO

No _____/_____

No dia _____de _____ de_____, as _____horas, no Município de _____, no estabelecimento denominado_____, registrado no SIM nº_____, de propriedade de_____. O serviço de inspeção SIM/POA, abaixo nominado e assinado, lavra o presente auto de suspensão por constar _____ _____ _____ suspendendo _____, de acordo com o disposto (embasamento legal) _____. O mesmo fica proibido de _____ por um período _____. O presente auto de suspensão, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, lido e achado conforme, vai assinado pelo inspetor veterinário do SIM, pelo(a) proprietário(a) do estabelecimento ou responsável, ao qual será entregue a segunda via.

Assinatura e identificação do **Autuante**:_____
Data: _____de _____ de _____

Assinatura e identificação do **Autuado**:_____
Ciente, recebi a 2ª via em _____/_____/_____

Testemunhas:

MODELO 7.5.4 – AUTO DE INFRAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO
No _____/_____

Nome ou Razão Social:	
Endereço / Bairro / Cidade:	
CNPJ:	No Registro SIM:
Dispositivo Legal ou Regulamentar Infringido (Capitulação):	
Descrição da Infração:	
Elementos de Convicção:	
Do que, para constar, lavrei este Auto de Infração em 2 (duas) vias, encaminhando cópia ao infrator, ficando o mesmo ciente de que poderá no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do ciente ou do recebimento deste, apresentar defesa escrita, como dispõe a portaria Nº 44 da Lei 9.784/99, sob pena do processo tramitar à revelia do autuado.	
Assinatura e identificação do Autuante: Data: _____/_____/_____	
Assinatura e identificação do Autuado: Ciente, recebi a 1ª via em: _____/_____/_____	
Testemunhas:	

ANEXO 8.
EDUCAÇÃO SANITÁRIA E COMBATE ÀS ATIVIDADES CLANDESTINAS

8.1 Objetivos
Estabelecer procedimentos preventivos de saúde à população com base na educação sanitária e combate às atividades clandestinas.

8.2 Definição
Considera-se Educação Sanitária toda prática educativa com objetivo de induzir a população ou manipuladores de alimentos a adquirir hábitos que promovam a saúde e evitar doenças.
Considera-se produto de origem animal clandestino todo aquele não foi submetido à inspeção industrial ou sanitária do órgão de inspeção competente.

8.3 Aplicação
Aplica-se a todos os responsáveis do SIM e Secretário de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

8.4 Procedimentos
Para o combate as atividades clandestinas de obtenção e comércio de produtos de origem animal, devem ser realizadas atividades para conscientização da população quanto ao risco do consumo de produtos sem inspeção e/ou procedência. Para isso podem ser realizadas reuniões e palestras para os estabelecimentos que produzem e/ou comercializam produtos de origem animal, produtores e público em geral, além do desenvolvimento de ações em conjunto com órgãos de interesse.
Neste mesmo princípio, outra atividade que deve ser desenvolvida é de Educação Sanitária, através de panfletagem, reportagens em jornal, entrevistas em rádio, palestras, entre outras.
A frequência e programação das ações de combate as atividades clandestinas de obtenção e comércio de produtos de origem animal e educação sanitária será estabelecida pelo SIM.

ANEXO 9.
FISCALIZAÇÃO

9.1 Objetivos
Orientar a execução das atividades de inspeção e fiscalização de estabelecimentos de produtos de origem animal no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal assegurando a eficácia dos controles oficiais e promovendo a uniformidade dos procedimentos executados pelos servidores do SIM.

9.2 Usuários Principais

Responsável pelo estabelecimento, responsável técnico e fiscal do SIM.

9.3 Procedimentos Gerais

O Sim é o responsável pela inspeção e fiscalização nos estabelecimentos registrados junto à Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento, seguindo as determinações estabelecidas no decreto municipal que abrangem todo o processo de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenagem, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte.

A inspeção e fiscalização deve abranger requisitos da inspeção tradicional e de autocontroles, sendo realizada em caráter permanente nos estabelecimentos que abatem as diferentes espécies de açougue, de caça, de anfíbios e répteis; e realizada em caráter periódico nos demais estabelecimentos registrados. Estes requisitos incluem:

a. Inspeção ante mortem e post mortem das diferentes espécies animais

b. Verificação do cumprimento da legislação no que diz respeito aoprocedimento de registro dos estabelecimentos (projetos e afins) e aoregistro dos produtos beneficiados (avaliação e afins);

c. Coleta de amostras para as análises fiscais e avaliação dos resultados, visando a verificação da conformidade dos produtos (identidade e qualidade) e o combate à fraude;

d. Acompanhamento e verificação dosmapas estatísticos com dados de recebimento, produção, destinação e comercialização dos produtos;

e. Acompanhamento daresolução das não conformidades (verificação oficial dos planos de ação/resposta do RNC emitido), incluindo a apuração de investigação de denúncias de consumidores;

f. Verificações Oficiais dos Programas de Autocontrole das empresas; e

g. Adoção de ações fiscais (medidas cautelares, auto de infração, interdição total ou parcial, apreensão ou condenação de produtos, entre outros).

9.4 Bases para a Fiscalização

É fundamental que o servidor competente detenha pleno conhecimento da legislação e das normas deste SIM relacionadas à área técnica específica, assim como das respectivas instruções e diretrizes estipuladas/adotadas pelo SIM.

A frequência da fiscalização nos estabelecimentos de inspeção periódica será mensal, ou definida conforme análise de risco, utilizando como referência o Manual para cálculo do risco estimado associado a estabelecimentos do MAPA (https://wikisda.agricultura.gov.br/pt-br/home) que considera o volume de produção (a ser readequado para a realidade do SIM), o risco inerente ao produto e o desempenho do estabelecimento.

A fiscalização e a inspeção nos estabelecimentos de inspeção permanente será realizada sempre que houver abate.

O cumprimento do cronograma de fiscalização será registrado nas planilhas de controle das frequências de fiscalizações/inspeções.

As não conformidades identificadas devem ser registradas nos documentos oficiais do SIM conforme previstos nos anexos desse decreto. A descrição de cada não conformidade constatada durante os procedimentos de fiscalização deve ser objetiva, clara e específica, de modo que todos sejam capazes de compreender objetivamente qual é a não conformidade em causa e, dessa forma, ser possível atuar sobre tal.

O estabelecimento tem o prazo de 15 dias para apresentação de plano de ações corretivas/preventivas com prazo para execução frente as não conformidades notificadas, quando não se tratar de ações que exijam respostas imediatas.

O resultado da avaliação pelo SIM das medidas corretivas/preventivas proposto pelo estabelecimento deve ser comunicado ao estabelecimento. O SIM acompanhará a sua execução.

As ações fiscais adotadas devem ser firmadas através dos documentos padronizados que constam nos anexos do decreto.

9.5 Mapas Estatísticos

Os mapas de abate, produção e comercialização devem ser avaliados. Assim como, o atendimento da obrigação do estabelecimento fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM.

A avaliação dos mapas estatísticos tem como objetivo verificar se há compatibilidade entre as espécies/matérias-primas recebidas, sua produção, estoque e comercialização.

A avaliação dos dados nosográficos e planilhas de condenações de vísceras e laudo de condenações de aproveitamento condicional de carcaças tem como objetivo avaliar os dados da Guia de Trânsito Animal (GTA) do lote abatido, informações do abate (data, número de animais, SIM, detalhamento do sexo dos animais abatidos, peso etc.) e das destinações que ocorreram no abate.

A análise dos volumes recebidos, produzidos e comercializados podem revelar indícios de que o estabelecimento está trabalhando de forma incompatível com a capacidade declarada nos memoriais aprovados, produzindo produtos em desacordo com o autorizado e incompatíveis com a estrutura aprovada no registro do estabelecimento ou, ainda, recebendo matéria-prima de origem não permitida.

Nestes casos, o fiscal deverá adotar as ações fiscais cabíveis para restabelecimento do aprovado pelo SIM e cumprimento das normas técnicas.

9.6 Registro do Estabelecimento

O fiscal do SIM deve avaliar se o projeto do estabelecimento a ser fiscalizado se encontra devidamente aprovado e cumpriu todos os requisitos quando da sua aprovação e classificação. Esta avaliação inclui confrontar as capacidades previstas de processamento, fluxo e instalações aprovadas com o verificado in loco na fiscalização.

Além disso, deve ser verificado no processo de registro do estabelecimento se os documentos (memoriais e plantas) estão atualizados conforme sua realidade atual.

Os fiscais irão avaliar se as instalações e equipamentos estão de acordo com o declarado nos memoriais aprovados pelo SIM. Eventuais não conformidades devem ser registradas e devem ser adotadas as medidas cautelares e demais ações que forem necessárias.

Em caso de não cumprimento do estabelecido, o fiscal deverá verificar se existem prazos acordados e documentados previstos para conclusão de obras ou instalação de equipamentos. Inexistindo tais documentos que comprovem as solicitações pelo estabelecimento, deve-se adotar as ações pertinentes, observando principalmente se a situação coloca em risco a condição higiênico-sanitária dos produtos elaborados.

No caso de verificação in loco de divergências com o processo de registro do estabelecimento aprovado, que não impliquem aumento de capacidade de produção ou alteração do fluxo de matérias-primas dos produtos ou dos funcionários, o estabelecimento será notificado e deverá atualizar seu processo de registro junto ao SIM, podendo ter suas atividades suspensas caso seja identificado risco de contaminação dos produtos.

9.7 Documentos de Referência
Estão disponíveis no Portal de manuais de processos da Secretaria de Defesa Agropecuária (SDA) do MAPA (https://wikisda.agricultura.gov.br/pt-br/home), manuais de procedimento de inspeção e fiscalização em estabelecimentos sob inspeção federal que possuem o objetivo de orientar a execução das atividades de inspeção e fiscalização nas diversas áreas de atuação no âmbito do Serviço de Inspeção Federal.

AVES: Manual de procedimentos de inspeção e fiscalização de aves e derivados em estabelecimentos sob inspeção federal (SIF).
CARNES: Manual de procedimentos de inspeção e fiscalização de carnes e produtos cárneos em estabelecimentos registrados sob inspeção federal (SIF).
LEITE: Manual de procedimentos de inspeção e fiscalização de leite e derivados em estabelecimentos registrados sob inspeção federal (SIF).
OVOS: Manual de procedimentos de inspeção e fiscalização de ovos e derivados em estabelecimentos sob inspeção federal (SIF).
PESCADO: Manual de procedimentos de inspeção e fiscalização de pescado e derivados em estabelecimentos sob inspeção federal (SIF).

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:D917960F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL Nº 052/2025 CONCURSO 001/2024

EDITAL Nº 052/2025
CONCURSO 001/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO:

SÚMULA: Convoca Candidatos Aprovados no Concurso Municipal Edital nº 001/2024, 15 de Fevereiro de 2024, para os cargos de Assistente Administrativo 40h e Motorista 40h e dá outras providências:

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei;
Art. 1º - Ficam convocados para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, no Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, na Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, no prazo de 05 (cinco) dias, no horário das 07:30 as 11:30hrs e das 13:00 as 17:00hrs, os candidatos aprovados no Concurso Publico 001/2024, na forma constante no anexo, que fica fazendo parte integrante do Edital nº 001/2024, de 15 de Fevereiro de 2024, para apresentar documentação constante do Edital, para fins de nomeação:

Motorista 40 h – Ampla concorrência

INSC	NOME	OBJETIVA	TÍTULO	DIDÁTICA	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	CG	MAT	CE
2373687	VAGNER KUPICKI	80.00	90.00		85.00	9	MOTORISTA	18/08/1990	8.00	18.00	10.00	44.00
2370805	MARCIO HESPER	80.00	80.00		80.00	10	MOTORISTA	19/10/1989	10.00	18.00	8.00	44.00

Motorista 40 h – Afrodescendente

INSC	NOME	OBJETIVA	TÍTULO	PRÁTICA	DIDÁTICA	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	CG	MAT	CE
2372758	RENAN AUGUSTO FOGUES	78.00		50.00		64.00	2	MOTORISTA	15/07/1989	10.00	20.00	8.00	40.00

Assistente Administrativo 40 h – Ampla concorrência

INSC	NOME	OBJETIVA	TÍTULO	DIDÁTICA	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	CG	MAT	CE
2370869	BRUNA SCHMITZ	90.00			90.00	4	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	12/07/1996	8.00	16.00	10.00	56.00
2373539	SCHEILA MARIA DAL BOSCO	88.00			88.00	5	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	22/06/1987	10.00	8.00	10.00	60.00

Assistente Administrativo 40 h – PCD

INSC	NOME	OBJETIVA	TÍTULO	DIDÁTICA	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	CG	MAT	CE
2374058	ALESSANDRA TUSKI	76.00			76.00	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/05/1996	10.00	12.00	6.00	48.00

Art. 2º - O candidato que regularmente convocado deixar de comparecer perderá a sua vaga e novo Edital de convocação será expedido, observando-se a ordem de classificação, o mesmo ocorrendo para aqueles candidatos que deixarem de apresentar a sua documentação completa constante do Edital nº 001/2024.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, 06 de Junho de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:ED581329

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - 1° BIMESTRE - RETIFICADO

MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE				
Prestação de Contas				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Entidade: Consolidado				
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2025 / Bimestre Janeiro-Fevereiro				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 1º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.598.300,00	5.598.300,00	935.162,80	16,70
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.260.500,00	1.260.500,00	67.179,73	5,33
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	859.800,00	859.800,00	186.907,10	21,74
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.225.000,00	2.225.000,00	254.582,60	11,44
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.253.000,00	1.253.000,00	426.493,37	34,04
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	47.032.500,00	47.032.500,00	11.402.839,74	24,24
Cota-Parte FPM	24.976.500,00	24.976.500,00	6.137.137,45	24,57
Cota-Parte ITR	48.000,00	48.000,00	2.080,00	4,33
Cota-Parte IPVA	2.102.000,00	2.102.000,00	1.687.506,14	80,28
Cota-Parte ICMS	19.561.500,00	19.561.500,00	3.529.408,62	18,04
Cota-Parte IPI-Exportação	344.500,00	344.500,00	46.707,53	13,56
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**52.630.800,00**	**52.630.800,00**	**12.338.002,54**	**23,44**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 1º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 1º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 1º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.185.300,00	3.296.900,00	1.732.533,48	52,55	1.282.812,89	38,91	1.262.676,56	38,30
Despesas Correntes	3.068.300,00	3.068.300,00	1.615.933,48	52,67	1.282.812,89	41,81	1.262.676,56	41,15
Despesas de Capital	117.000,00	228.600,00	116.600,00	51,01	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.085.900,00	5.090.900,00	2.098.035,62	41,21	1.511.102,71	29,68	1.511.102,71	29,68
Despesas Correntes	5.047.150,00	5.052.150,00	2.086.303,90	41,30	1.509.615,42	29,88	1.509.615,42	29,88
Despesas de Capital	38.750,00	38.750,00	11.731,72	30,28	1.487,29	3,84	1.487,29	3,84
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	960.000,00	960.000,00	122.098,25	12,72	100.641,24	10,48	100.641,24	10,48
Despesas Correntes	950.000,00	950.000,00	122.098,25	12,85	100.641,24	10,59	100.641,24	10,59
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	410.500,00	410.500,00	102.828,81	25,05	102.828,81	25,05	102.828,81	25,05
Despesas Correntes	408.500,00	408.500,00	102.828,81	25,17	102.828,81	25,17	102.828,81	25,17
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**9.641.700,00**	**9.758.300,00**	**4.055.496,16**	**41,56**	**2.997.385,65**	**30,72**	**2.977.249,32**	**30,51**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d) (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e) (e)**	**DESPESAS PAGAS (f) (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.055.496,16	2.997.385,65	2.977.249,32
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.055.496,16**	**2.997.385,65**	**2.977.249,32**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			1.850.700,38
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			1.850.700,38
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.204.795,78	1.146.685,27	1.126.548,94
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**32,87**	**24,29**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (l = h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2025	1.850.700,38	2.997.385,65	1.146.685,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	8.856.285,33	16.475.167,92	7.618.882,59	84.434,42	0,00	0,00	22.580,10	61.854,32	0,00	7.618.882,59
Empenhos de 2023	7.873.643,61	14.746.907,12	6.873.263,51	208.208,78	0,00	0,00	83.424,59	70,00	124.714,19	6.748.549,32
Empenhos de 2022	7.259.748,28	11.269.747,01	4.009.998,73	82.036,57	0,00	0,00	30.863,14	2.898,95	48.274,48	3.961.724,25
Empenhos de 2021 e anteriores	23.457.806,00	34.962.482,10	11.504.676,10	239.161,47	0,00	0,00	220.390,17	0,00	18.771,30	11.485.904,80
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 1º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.360.600,00	6.483.862,00	818.556,05	12,62

Proveniente da União	3.610.700,00	5.733.962,00	723.343,03	12,62
Proveniente dos Estados	749.900,00	749.900,00	95.213,02	12,70
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	6,83	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**4.360.600,00**	**6.483.862,00**	**818.562,88**	**12,62**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO **DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO**	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 1º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 1º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 1º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.957.600,00	5.551.552,38	803.886,54	14,48	220.836,20	3,98	220.836,20	3,98
Despesas Correntes	2.920.650,00	2.935.092,38	257.486,54	8,77	220.836,20	7,52	220.836,20	7,52
Despesas de Capital	36.950,00	2.616.460,00	546.400,00	20,88	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.345.200,00	2.502.987,42	205.321,37	8,20	190.551,16	7,61	190.551,16	7,61
Despesas Correntes	2.345.200,00	2.352.987,42	205.321,37	8,73	190.551,16	8,10	190.551,16	8,10
Despesas de Capital	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	88.250,00	88.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	88.250,00	88.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	299.750,00	299.750,00	25.602,64	8,54	20.564,10	6,86	17.534,69	5,85
Despesas Correntes	297.250,00	297.250,00	25.602,64	8,61	20.564,10	6,92	17.534,69	5,90
Despesas de Capital	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.690.800,00**	**8.442.539,80**	**1.034.810,55**	**12,26**	**431.951,46**	**5,12**	**428.922,05**	**5,08**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 1º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 1º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 1º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.142.900,00	8.848.452,38	2.536.420,02	28,67	1.503.649,09	16,99	1.483.512,76	16,77
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.431.100,00	7.593.887,42	2.303.356,99	30,33	1.701.653,87	22,41	1.701.653,87	22,41
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.048.250,00	1.048.250,00	122.098,25	11,65	100.641,24	9,60	100.641,24	9,60
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	710.250,00	710.250,00	128.431,45	18,08	123.392,91	17,37	120.363,50	16,95
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	15.332.500,00	18.200.839,80	5.090.306,71	27,97	3.429.337,11	18,84	3.406.171,37	18,71

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE. Emissão: 06/06/2025, às 08:14:57.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

Publicado por:
Everton Leandro Camargo Mendes
Código Identificador:A5ACF9BC